SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3415

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO Nº 034/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 034/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor cedido para novo cargo no âmbito do CISMEL-NCP.

O Presidente **do** Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP, Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a cessão do servidor **Valdinei Juliano Pereira**, matrícula nº 10570-2, servidor efetivo do IPPASA, formalizada por meio da Portaria nº 021/25, de 02 de outubro de 2025, para atuar no CISMEL-NCP;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos e funções para melhor organização das atividades administrativas do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 031/2025, que designou o servidor efetivo **Valdinei Juliano Pereira**, inscrito no CPF sob o nº ***.788.899-**, para o cargo de Assessor de Licitação.

Art. 2º Fica o referido servidor designado, a partir de 19 de setembro de 2025, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico deste Consórcio, mantendo-se a atribuição da função de parecerista em licitação.
§ 1º Fica concedida a Gratificação, a título de Verba Indenizatória, conforme disposições da Resolução nº 025/2025.
§ 2º A concessão da Gratificação produzirá efeitos a partir da data da nova designação prevista no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL-NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:636584AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3399 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências e Vulnerabilidades (CMEV) contra a Criança e o Adolescente, a Pessoa com Deficiência, a Mulher e a Pessoa Idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, 11, 227 e 230 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vitima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Nacional nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei nacional nº 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;

CONSIDEMNDO o disposto no Decreto Nacional nº 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.775, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.774, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.744, de 23 de dezembro de 2021, que contém diretrizes gerais sobre a política municipal dos direitos da mulher;

CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;

CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Boa Esperança do Iguaçu, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.
Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. A CMEV tem os seguintes objetivos:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;
II - fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;
III - promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;
IV - propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;
V - elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;
VI - definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;
VII - contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;
VIII - identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;
IX - garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;
X - debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;
XI - organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;
XII - configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;
XIII - compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;
XIV - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;
XV - mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;
XVI - assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES e FUNCIONAMENTO DA CMEV
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º. A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º. A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º. A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:
I - Política de Assistência Social:
a) Serviços da Proteção Social Básica;
b) Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
c) Órgão Gestor da Assistência Social;
II - Política de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
b) Coordenação da Vigilância Epidemiologica;

c) Coordenação de Saúde Mental;
d) Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS);
III - Política de Educação:
a) Educação Infantil;
b) Ensino Fundamental séries iniciais;
c) Colégios Estaduais;
IV - Política de Cultura e Esporte;
V - Política de Segurança Pública:
a) Polícia Militar;
b) Polícia Civil;
VI - Conselho Tutelar;
VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
VIII – Pastoral dos Idosos
IX - Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Educação (CME).
Conselho Municipal Direitos da Mulher (COMDIM)
§1º. Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do capítulo deste artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.
§2º. Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º. São atribuições da CMEV:
I - articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;
II - mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;
III - analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;
IV - definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;
V - propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º. A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.

Art. 9º. Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:
I - estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da CMEV;
II - elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação intersetorial;
III - elaboração de documentos em rede;
IV - organização de eventos de formação continuada;
V - planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das violências;
Parágrafo único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando uma política social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. O(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
I - convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
III - elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
IV - convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
V - prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
VI - garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§ 1º. As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga.
§ 2º. O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
I - colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
II - registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
III - elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
IV - publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
I - na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
II - o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV poderão ser públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades públicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único: Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.

Art. 17. As reuniões para discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social, tanto da Equipe de Proteção Social Básica quanto à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
I - o agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
II - a pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no mínimo, com 48h de antecedência, exceto casos de emergências/urgência;

III - deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
IV - as deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as ações deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memorial, acompanhada da lista dos presentes.
§1º. Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso a cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.
§2º. Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3º. No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORTAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas públicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Município.

CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
I – identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família e ao agressor;
II - acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;
III - garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
IV - zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
V - escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
VI - avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);
VII - prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
VIII - orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
IX - notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
X - comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
XI - encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
XII - nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção, respeitando o disposto no ordenamento jurídico específico a respeito;
XIII - encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
XIV - realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
XV - incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
XVI - definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
XVII - manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
XVIII - participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do caput deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1º. Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2º. Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1º, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo, observando os dispositivos legais a respeito.
§3º. Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4º Além do disposto nos §§1º, 2º e 30 deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.

Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção II
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e benefícios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.

§1º. A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2º. O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, além da mulher, pessoa com deficiência e idosos.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
I - acolher a criança ou o adolescente;
II - providenciar um local apropriado;
III - realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou adolescente;
IV - informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V - registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI - comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência

Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.

Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 90 do Decreto nacional no 9.603, de 2018.

Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção II, do Capítulo II, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.

Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1º. Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º. Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.
§3º. Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4º. Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDTMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1º. O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2º. O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3º. O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA
Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema
Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.

§1º. E obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no Órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica Municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2º. A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3º. Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4º. Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de
Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no mínimo.
I - os dados pessoais da vítima;
II - a descrição do atendimento;
III - o relato espontâneo, quando houver;
IV - identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V - os encaminhamentos efetuados.
Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual nº 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1º. Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos necessários comunicando, quando houver indicio de crime, à Policia Civil que iniciará as investigações.
§2º. O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, trazer a identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3º O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4º. O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1º. A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, recebida, quando necessário, por contato telefônico.
§2º. Todos os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3º Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5º. Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PlA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).
§6º. Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1º, do art.40, da Lei Nacional nº 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção II
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1º. A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2º. A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3º. O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4º. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.

Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.
§1º. No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2º. O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3º. Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto Interinstitucional nº

191/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1º. A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2º. A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3º. Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 51. E dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da rede de Proteção Social deverá compartilhar as informações recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada Órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.

Art. 54. O Órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar as Secretarias de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
I - o funcionamento da CMEV;
II - as ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
III - as campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
IV - as ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionados às políticas públicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1º. Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada setor busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), do Fundo Municipal da Mulher, em cada caso.
§2º. O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.

Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteção Social, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CMEV.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais dispositivos em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:D9B68E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3408 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê para implementação, monitoramento, avaliação, reporte e revisão do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas de Boa Esperança do Iguaçu - PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânicado Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê para instituição, implementação, monitoramento, avaliação, reporte e revisão do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas de Boa Esperança do Iguaçu.
Parágrafo único. O Comitê compõe estrutura de governança interna do Plano de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas, ou seja, no âmbito do Poder Público Municipal.

Art. 2ºO Comitê tem caráter permanente, deliberativo e executivo, e possui o objetivo de auxiliar na constituição/criação, promover a implementação das ações previstas.

Art. 3ºO Comitê atuará sob a coordenação compartilhada da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo e será formado, ainda, pelos seguintes órgãos, secretarias e sociedade civil organizada:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Turismo;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Urbanismo;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
VI – 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;
VII – 03 (três) representantes da Associação Comercial e Empresarial de Boa Esperança do Iguaçu;
VIII – 01 (um) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IX – 02 (dois) representante do Conselho Pastoral da Igreja Nossa Senhora Aparecida.

§ 1º Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente para compor o Comitê, os quais serão nomeados por decreto.
§ 2º Poderão ser convidados a integrar o Comitê outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

Art. 4º Compete ao Comitê:
I - gerenciar a implementação das ações priorizadas no Plano;
II - coordenar a revisão do plano, incluindo os documentos de referência necessários a sua revisão;
III - propor temas ou assuntos a serem discutidos em fórum sobre Mudanças Climáticas;
IV - organizar banco de dados específico sobre o tema das mudanças climáticas;
V - articular-se com os demais municípios da Região, com outras instâncias e órgãos de governo e com demais agentes da sociedade com interesse e potencial de atuação na temática da mudança do clima;
VII - promover a transparência e controle social do plano, por meio da elaboração de relatórios de acompanhamento;
VI - realizar o engajamento, comunicação e articulação interna e externa, incluindo as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal, os demais municípios da Região, instituições públicas de outros níveis de governo, academia, setor privado, sociedade civil, entre outras partes interessadas na implementação das ações;
VIII - manter interlocução com os órgãos, instituições e demais envolvidos na consecução da implantação do plano;
IX - fazer-se representar junto ao Poder Executivo orientando e sugerindo adequações em planos, programas, projetos e políticas públicas municipais para efetiva implementação das ações do plano;
X - estruturar a Política Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas;
XI - criar câmaras técnicas, grupos de trabalho, painéis de especialistas, estimulando a troca de experiências, o engajamento e colaboração de partes interessadas ou outros objetivos específicos afetos ao Comitê;
XII - estabelecer seu Regimento Interno.

§ 1º O gerenciamento das ações priorizadas no plano envolvem as atividades de detalhar, acompanhar a implementação, avaliar e monitorar os resultados das ações.
§ 2º O engajamento, comunicação, transparência e controle social poderão ser realizados por meio de audiências, consultas, seminários, oficinas, reuniões específicas e divulgação de relatórios de acompanhamento com as partes interessadas na implementação das ações priorizadas do plano.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:A75EE41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 003 /2025

A **Comissão Eleitoral** divulga o resultado da avaliação de mérito e desempenho elaborada e aplicada pela **Comissão Específica para elaboração e aplicação da avaliação de mérito e desempenho** constituída pelo Decreto Nº 3388 de 30 de Outubro de 2025 referente à Eleição para Diretor (a) da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna e Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, aplicou na data do dia 25 de Novembro de 2025 a avaliação e na data do dia 26 de Novembro de 2025 conduziu a correção da referida avaliação, sendo ela de caráter eliminatório, havendo a necessidade do (a) candidato (a) adquirir nota maior que 50% (cinquenta por cento) no total de acertos. A referida avaliação composta por 20 questões objetivas, sendo cada questão com valor de 0,5 pontos, considerando os critérios específicos da função em gestão escolar/gestão institucional democrática e/ou participativa.
A referida Comissão Eleitoral torna público o resultado obtido na Avaliação de Mérito e Desempenho das pré-candidatas para o cargo de Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Pré-candidata do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança.
- ALINE ANTUNES CORRÊA DE SOUZA – com 15 acertos – obtendo nota 7,5

b) Pré-candidata da Escola Municipal Clóvis Cunha Vianna - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA – com 11 acertos – obtendo nota 5,5

Boa Esperança do Iguaçu, 26 de Novembro de 2025.

LEONICE RUFATTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7922A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1745.2025- LICENÇA PREMIO VALMOR FARINELA 90 DIAS -

PORTARIA Nº 1745, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor público municipal Valmor Farinela, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, conforme as Leis Municipais 12.06/2005 e 173/2011, no período compreendido entre os dias 24 de novembro de 2025 a 21 de fevereiro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Valmor Farinela	452.674.219-87	Operador de Máquinas	2019/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2385ED3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1746.2025- FERIAS -20 DIAS- JOSE ROBERTO - COPIA

PORTARIA Nº 1746, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes De Lima, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período de 26 de novembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jose Roberto Lemes De Lima	041.215.779-90	Fiscal De Tributos	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pelo servidor conforme portaria n° 1697/2025.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, os vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D63F6E0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Rua dos Cravos, nº 64 – Centro.
CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Súmula: Aprova Plano Municipal Assistência Social – PMAS Referente ao quadriênio 2025-2029, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 24 novembro de 2025.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** ao quadriênio 2025-2029, do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de novembro de 2025.

LEONILDA BEGNINE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7A42E58B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 374-2023 - A. M. GNOATTO

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. M. Gnoatto ME. CNPJ: 21.309.818/0001-60. Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, bem como reajuste de valores conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Novo prazo: 31/05/2026. Valor do Aditivo: R$ 9.211,68 (nove mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 91/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 26/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro pelo Município e Adenilson Marcos Gnoatto, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A15E0742

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 90014/2025 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 45.128,22 M², CONTENDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90014/2025
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de dezembro do ano de 2025, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Centro	Recape em CBUQ	45.128,22 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br,
no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.
Chopinzinho-PR, 26 de novembro de 2025.
Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:0C6852BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 342-2025 - DL 17-2025

Espécie: Extrato do Contrato nº 342/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Engepeças Equipamentos Ltda. CNPJ: 05.063.653/0002-14. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100

horas, 500 horas e 1.000 horas. Valor: R$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 17/2025. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (1553/1349) Fonte: 000/504. Data da assinatura 24/11/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nivea Maria Guisso Guia, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:4BBCFA82

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90088-2025 - EXTRATO CONTRATO 343-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90086/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTINADOS A LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, ABRANGENDO A OBTENÇÃO DE TODAS AS APROVAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES E O REGISTRO DO EMPREENDIMENTO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHOPINZINHO – PR. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues conforme (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins. O prazo de entrega dos serviços será de acordo com o seguinte cronograma: 30 (trinta) dias para levantamento planialtimétrico cadastral; 60 (sessenta) dias para projeto de partido urbanístico; 120 (cento e vinte) dias para projetos complementares de infraestrutura; 15 (quinze) dias após OS para demarcações; Licenças ambientais: a) 180 (cento e oitenta) dias para licença ambiental de instalação; b) Após conclusão da Obras a licença ambiental de operação- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos estão condicionados à aprovação de cada serviço de acordo com o cronograma e o valor pactuado com a Contratada e as medições serão realizadas da seguinte forma: 5% quando da entrega do levantamento Planialtimétrico Cadastral; 30% quando da entrega do Projeto Urbanístico; 50% quando da entrega dos Projetos Complementares de Infraestrutura; 5% quando das demarcações; Licenças Ambientais: 5% quando da entrega da licença ambiental de instalação; 5% quando da entrega da licença ambiental de Operação (Após conclusão obras); O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1802SERVIÇOSTECNICOS PROFISSIONAIS. Nota de Empenho: Não se aplica Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 343/2025 – PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA. Valor Total: R$ 208.388,46 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais quarentam e seis centavos). Data da assinatura: 24 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:20E8FB73

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90088-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90088/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90088/2025, de 16/10/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PROJEGOV PROJETOS DE OBRAS PUBLICAS LTDA	208.388,46

VALOR TOTAL R$	208.388,46

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D5AD4FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90095-2025 - EXTRATO CONTRATO 344-2025

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90095/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXCURSÃO TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE, ALIMENTAÇÃO, SEGURO VIAGEM, GUIA DE TURISMO E DEMAIS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE CARÁTER TURÍSTICO, CULTURAL E DE LAZER DESTINADO A GRUPO ORGANIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O serviço será solicitado conforme o cronograma constante no item 1.4 deste termo e mediante requisição do Departamento de Turismo. Todas as despesas deverão estar inclusas no valor da contratação. A data da viagem poderá ser alterada conforme acordado entre as partes. O horário de saída da viagem será às 6h do dia 11 de dezembro de 2025. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o serviço conforme solicitação, de acordo com proposta apresentada e Cláusula Primeira do Contrato, não sendo permitida sua substituição e este deverá ser entregue com qualidade. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E

SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 587 - SETU - PROGRAMA VIAJA + PARANÁ Programa de Trabalho: 2369500062.057 - Estimular a Cadeia do Turismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 2177/2779 - SERVIÇOS DE APOIO ADM, TÉCNICO E OPERACIONAL Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 344/2025 – E. B. DO PRADO MOREIRA - TRANSPORTES LTDA. Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Data da assinatura: 25 de novembro de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:8EF35249

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90095-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90095/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90095/2025, de 04/11/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
E B DO PRADO MOREIRA - TRANPORTES EIRELI	22.000,00

VALOR TOTAL R$	22.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de novembro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F77EB74F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 17-2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 6.164/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 05.063.653/0002-14, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 15532, Bairro Santos Dumont, CEP 85.804-605, no município de Cascavel – PR, neste ato representada pela sócia Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF 763.687.189-00 e do RG 4.364.550-1 SESP/PR.

OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de revisão periódicas e troca de peças do Rolo Compactador JCB 116D, série 345730, a serem realizadas no município de Chopinzinho/PR, incluindo mão de obra e deslocamento para as seguintes manutenções: revisão de 100 horas, 500 horas e 1.000 horas

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas:

Gestão/Unidade:	05.01 DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
Programa de Trabalho:	2678200032.009 - Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1553/1349 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Em decorrência da celebração do **Convênio nº 64/2025-SECID**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE e o Município de Chopinzinho, foi viabilizada a aquisição de diversos bens voltados à estruturação da frota pública municipal, entre eles um **rolo vibratório compactador**, o qual foi adquirido através do Contrato Administrativo 51/2025, via **adesão à Ata de Registro de Preços ARP24CIN000680,** organizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, tendo como fornecedora a empresa **Engepeças Equipamentos Ltda.**
O equipamento adquirido está vinculado à utilização na infraestrutura pública, notadamente para serviços de terraplenagem e compactação de solos em ações da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas**, sendo essencial ao atendimento das demandas da população e à execução das metas estabelecidas no plano de governo e no planejamento municipal. A aquisição do bem é parte integrante do plano de trabalho pactuado no referido convênio, e seu adequado funcionamento está condicionado à realização periódica das revisões técnicas conforme especificações do fabricante.
Conforme previsto no Termo de Garantia emitido pela fornecedora Engepeças Equipamentos Ltda, e nas cláusulas da Ata de Registro de Preços, o rolo compactador possui **garantia técnica de 12 (doze) meses,** contados a partir da emissão da nota fiscal. Durante este período, para manutenção da validade da garantia, as **revisões periódicas obrigatórias devem ser realizadas por autorizada da Fabricante,** utilizando-se peças genuínas e serviços qualificados. Em virtude disso, foi identificada a necessidade de contratação de empresa autorizada pela JCB para realização das revisões de **100 horas, 500 horas e 1.000 horas de uso do equipamento**, conforme cronograma técnico do fabricante.
Tais manutenções são imprescindíveis para assegurar a durabilidade do equipamento e evitar a perda da garantia, sendo exigência técnica da empresa JCB — fabricante do rolo compactador — que tais serviços sejam executados exclusivamente por oficina autorizada, sob pena de perda de cobertura de fábrica.

Ressalta-se que a contratação ora proposta encontra **fundamento legal no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021,** que prevê a dispensa de licitação para a contratação de bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, desde que adquiridos do fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável à manutenção da garantia. Trata-se, portanto, de situação legalmente autorizada para dispensa, sendo esta condição reconhecida inclusive pelo próprio manual e termo de garantia do fabricante.
O valor total estimado da contratação é de **R$ 26.835,90 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),** englobando todas as peças, componentes, mão de obra e deslocamentos necessários à plena execução dos serviços de revisão, conforme tabela detalhada constante no item 1 do presente Termo de Referência. A estimativa de preços foi embasada em pesquisa de mercado realizada junto a empresas da região, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados pela empresa autorizada contratada, conforme comprovação constante nos autos.
Dessa forma, a contratação da empresa **Engepeças Equipamentos Ltda, autorizada da fabricante,** para execução das revisões técnicas obrigatórias do rolo compactador, se justifica técnica, legal e economicamente, sendo imprescindível para assegurar a manutenção da garantia do equipamento, a preservação do investimento público e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.
Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e Frotas

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 24 de novembro de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:498C8D30

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1328-2025 - REVOGA PORTARIA

PORTARIA Nº 1.328/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica e artigos n° 19 e 20 da Lei Complementar n° 068/2012, de 02/02/2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.742/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a partir de 30 de novembro de 2025, a Portaria 645/2025, que designava Claudia Tres, matrícula funcional nº 694-1, para exercer a função de Diretor/Coordenador da Casa Familiar Rural-CFR.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5B69765E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 473/2025- REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.155, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO PRODUTIVA DENOMINADO "MÃOS À OBRA".

DECRETO Nº 473, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.155, de 02 de outubro de 2025, que institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva denominado "MÃOS À OBRA", define vagas, postos de trabalho temporários e estabelece critérios para sua execução, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 4.155, de 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei 4.155/2025 que institui o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva denominado "MÃOS À OBRA", destinado à capacitação e inserção de pessoas em situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho;
CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei nº 4.155/2025 autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir vagas e definir, por meio de decreto, a quantidade e os postos de trabalho em caráter temporário, bem como as atividades a serem desempenhadas pelos beneficiários contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de atender à elevada demanda de serviços de limpeza urbana no período de maior exigência operacional, garantindo a manutenção da organização e higiene das vias públicas do município;
CONSIDERANDO as insuficiências de servidores efetivos para a realização de serviços gerais, serviços de campo e manuais/operacionais, tornando necessária a designação de pessoas para a prestação de serviços por prazo específico;
CONSIDERANDO que a contratação temporária terá como objetivo proporcionar experiência prática e complementar a qualificação profissional oferecida pelo programa, não gerando vínculo empregatício permanente com a administração pública;
CONSIDERANDO os objetivos do Programa estabelecidos no art. 2º da Lei nº 4.155/2025;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica regulamentado, por meio deste Decreto, o Programa Municipal de Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva "MÃOS À OBRA", criado pela Lei Municipal nº 4.155/2025, no

que se refere à abertura de vagas, definição de postos de trabalho temporário e critérios operacionais para sua execução.
Art. 2º O Programa tem por finalidade proporcionar qualificação profissional e experiência prática de trabalho a pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para sua dignidade e melhoria da qualidade de vida, ao mesmo tempo em que colaboram para a manutenção e conservação de espaços e serviços públicos.
CAPÍTULO II
DAS VAGAS E POSTOS DE TRABALHO
Art. 3º Ficam abertas 06 (seis) vagas diárias para postos de trabalho temporário no âmbito do Programa "MÃOS À OBRA", destinadas à realização de atividades de:

I – limpeza e conservação de vias públicas;
II – manutenção de praças e jardins;
III – serviços gerais de apoio operacional;
IV – atividades auxiliares de manutenção predial;
V – serviços de campo e apoio rural;
VI – outras atividades operacionais definidas pelas Secretarias executoras.

Art. 4º O valor da diária para cada beneficiário será de R$ 100,00 (cem reais), pelo cumprimento integral da jornada de trabalho estabelecida.

Art. 5º O período de duração do Programa será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e avaliação de resultados.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO E ROTATIVIDADE

Art. 6º Os beneficiários selecionados deverão cumprir jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, durante 05 (cinco) dias por semana, conforme necessidades e escala definidas pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo.

Art. 7º Cada beneficiário poderá exercer atividades por um período máximo de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, devendo obrigatoriamente se afastar por 15 (quinze) dias consecutivos antes de iniciar uma nova jornada de trabalho.

Parágrafo único. O intervalo obrigatório previsto no caput deverá ser rigorosamente respeitado para garantir a rotatividade e o caráter assistencial do programa, possibilitando o atendimento ao maior número possível de beneficiários.

Art. 8º Na ausência de rendimento ou produtividade adequados, conforme avaliação das Secretarias executoras, o beneficiário será dispensado das atividades, sendo imediatamente convocado o próximo candidato da lista de inscrição.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º Poderão se inscrever no Programa "MÃOS À OBRA" as pessoas que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 4.155/2025, devendo comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Assistência Social para preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 10. Para inscrição no Programa, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
II – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Declaração de Próprio Punho atestando situação de desemprego, sob as penas do art. 299 do Código Penal;
III – para chefes de família monoparental de baixa renda: declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, contendo:
a) identificação do declarante e dos dependentes;
b) endereço completo;
c) informação de que não possui cônjuge/companheiro(a) e é responsável pelo sustento do grupo familiar;
d) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores;
e) comprovante de guarda, tutela ou termo judicial equivalente, se aplicável;
IV – para egressos do sistema penal ou acolhidos em abrigos públicos: declaração do próprio interessado acompanhada de documento judicial ou declaração do órgão prisional/abrigo, sujeita à avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – comprovante de residência no município de Chopinzinho dos últimos 90 (noventa) dias, podendo ser:
a) correspondências recebidas;
b) contrato de aluguel;
c) escritura de imóvel;
d) contas de água, luz ou telefone;

e) declaração de residência fornecida pela Secretaria de Assistência Social, quando não houver os documentos anteriores;
VI – Certidão de Nascimento, se solteiro(a);
VII – Certidão de Casamento, se casado(a);
VIII – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, se aplicável;
IX – Documento de identidade (RG);
X – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
XI – Comprovante ou declaração de renda familiar ou individual.

CAPÍTULO V
DO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Art. 11. O treinamento dos beneficiários será realizado diretamente pelas Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e empresas locais parceiras.

§ 1º O treinamento será realizado no primeiro dia de atividades, abordando:
I – normas de segurança no trabalho;
II – uso adequado de equipamentos e ferramentas;
III – procedimentos operacionais específicos;
IV – noções de trabalho em equipe e responsabilidade social.

§ 2º A participação no treinamento é obrigatória e será considerada como dia trabalhado para fins de pagamento.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – receber e analisar as inscrições dos candidatos;
II – verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos;
III – organizar a lista de beneficiários por ordem de inscrição e vulnerabilidade;
IV – encaminhar os selecionados às Secretarias executoras;
V – realizar o acompanhamento social dos beneficiários.

Art. 13. Compete às Secretarias de Infraestrutura Rural e Frotas e de Obras e Urbanismo:
I – definir as atividades e locais de trabalho;
II – realizar o treinamento inicial dos beneficiários;
III – supervisionar a execução das atividades;
IV – controlar a frequência diária através de folha de presença;
V – avaliar o rendimento e produtividade dos beneficiários;
VI – encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos, ao término de cada período de 15 dias úteis, a folha de presença devidamente preenchida para processamento do pagamento.

Art. 14. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade/Financeiro:
I – processar o pagamento dos beneficiários com base nas folhas de presença;
II – emitir os recibos de pagamento;
III – orientar os beneficiários sobre a necessidade de conta bancária;
IV – efetuar o pagamento exclusivamente por transferência bancária em até 10 (dez) dias após a assinatura do recibo.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Art. 15. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de transferência bancária para conta em nome do beneficiário.

§ 1º É de responsabilidade do beneficiário possuir conta bancária ativa em seu nome para recebimento dos valores.

§ 2º O beneficiário deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do recibo de pagamento.

§ 3º O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do recibo.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16. Os recursos para execução do Programa "MÃOS À OBRA" serão provenientes das fontes estabelecidas no art. 8º da Lei nº 4.155/2025, especialmente:
I – dotação orçamentária própria do Município;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;

III – transferências voluntárias da União e do Estado;
IV – convênios e parcerias.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças providenciará a adequação orçamentária necessária para atendimento das despesas decorrentes deste Decreto.

CAPÍTULO IX
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 18. O acompanhamento e fiscalização do Programa caberão:
I – à Secretaria Municipal de Assistência Social, quanto aos aspectos sociais;
II – às Secretarias executoras, quanto à execução das atividades;
III – à Controladoria Interna do Município, quanto aos aspectos legais e financeiros.

Art. 19. Será elaborado relatório bimestral consolidado sobre a execução do Programa, contendo:
I – número de beneficiários atendidos;
II – atividades realizadas;
III – valores pagos;
IV – avaliação de resultados e impactos sociais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvidas as Secretarias executoras quando necessário.
Art. 21. Os beneficiários do Programa não terão vínculo empregatício com o Município, conforme parágrafo único do art. 7º da Lei nº 4.155/2025.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:D3626F11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2025- INSTITUI O GRUPO GESTOR PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – PMEARSU.

DECRETO Nº 483, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Grupo Gestor para elaboração, execução e monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.261/2017, que institui o Programa Estadual de Resíduos Sólidos Paraná Resíduos,
DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído o Grupo Gestor para a elaboração, a execução e o monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental para gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU.
Art. 2º O Grupo Gestor será constituído por 2 (dois) representantes-titulares e suplentes- dos seguintes órgãos, ficando, por meio deste ato, nomeados seus respectivos membros:
I - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Suelen Angélica Battistus e Idevaldo Pereti;
II - Chefia de Gabinete do Prefeito - Assessoria de Comunicação – Eduardo Ceccato e Rafael Ferrarini;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Simone Biava e Cássia Três;
IV - Secretaria Municipal de Saúde – Lidiane Fortes e Vilmarize Buffon Fraron;
IV - Secretaria Municipal de Administração e Finanças– Juliane Aparecida Alves e Cinara Martinelli;
V - Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA)- Gustavo Meloto e Leopoldo Cavalli Júnior;
VI - Conselho de Desenvolvimento Econômico (CMDE)- Alissom Puska e Francineli Dalmolin;
VII - Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho (ACREC)- Maria Rozangela Monteiro e Manoel Marcelo de Lima.
Art. 3º Compete ao grupo:
I - Planejar, executar e monitorar as iniciativas de educação ambiental nos vários setores da municipalidade com o intuito de melhorar a gestão dos resíduos sólidos no Município;
II - Integrar as ações de promoção ambiental a serem desenvolvidas por órgãos da Administração Pública;
III - Definir objetivos, metas, estratégias, indicadores de monitoramento e assegurar que o município esteja alinhado com as melhores práticas de gestão ambiental e que a população seja beneficiada com um serviço de excelência que assegure saúde e qualidade de vida.
Art. 4º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.
Art. 5º A coordenação do Grupo Gestor caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 6º O grupo poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de elaboração do PMEARSU.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:4A4F004B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025 - ADAC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 23/2025

CONCEDENTE: Município de CHOPINZINHO,

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS ANIMAIS DE CHOPINZINHO - ADAC

OBJETO: Tem como objetivo estabelecer uma parceria entre a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho (ADAC) e a Prefeitura Municipal de Chopinzinha para a destinação de recursos voltados à locação de uma sala que servirá como sede administrativa, espaço para atendimento dos bazares e armazenamentos de materiais. O espaço locado permitirá à ADAC organizar melhor suas ações, realizar atendimentos e armazenar materiais de forma segura e organizada, garantindo mais eficiência e continuidade das atividades da ONG.

PRAZO FINAL VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2026.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos: 000 – Recursos Ordinários (livres)
Programa de Trabalho: 1830400062.094 – Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JU
Desdobramento: 2722 – LOCAÇOES DE IMÓVEIS.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2025.

Município de Chopinzinho – Concedente
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Associação de Defesa Dos Animais de Chopinzinho - Adac - Tomador
VERONI ELSA RUSCHEL

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:247D41DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.174/2025- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.099, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 4.174, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 100/2025, de iniciativa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. Ao servidor efetivo é assegurado o direito à progressão, conforme disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 068/2012 (Estatuto dos Servidores), observado o período mínimo de 2 (dois) anos, mediante avaliação de desempenho, tendo como base a data de admissão.
§ 1º Não serão contemplados com o avanço na progressão, os servidores que obtiverem na avaliação de desempenho:
I - 3 (três) conceitos de desempenho insatisfatório;
II - 2 (dois) conceitos de desempenho regular e 2 (dois) conceitos de desempenho insatisfatório;
III - 4 (quatro) conceitos de desempenho regular;
IV - Média geral inferior a 7 (sete) pontos.
§ 2º Não ocorrendo avaliação de desempenho, o servidor terá direito à progressão por merecimento, a qual será incorporada automaticamente aos seus vencimentos, tendo como base a data de admissão.

§ 3º Considera-se merecimento a demonstração, pelo servidor, de desempenho satisfatório no exercício de suas atribuições e deveres funcionais, evidenciado pela eficiência e interesse no serviço, pela frequência a cursos de capacitação e aperfeiçoamento, pela assiduidade e pontualidade – esta última aplicável apenas aos cargos sujeitos a controle de jornada – bem como por outros requisitos que venham a ser fixados em regulamento.
§ 4º Para fins de avaliação de desempenho, a pontualidade dos servidores submetidos a regime de flexibilidade de horário será aferida com base no cumprimento dos horários e compromissos previamente estabelecidos com a Presidência, na observância dos prazos institucionais e no comparecimento pontual às atividades presenciais convocadas.
§ 5º O servidor que não conseguir aprovação para a progressão, permanecerá na mesma situação funcional e somente será promovido na próxima avaliação, que ocorrerá após trancorrido o prazo indicado no art. 16 desta Lei.
§ 6º Deverá ser aberto Processo Administrativo Disciplinar nos casos em que o servidor, na avaliação de desempenho, por duas vezes consecutivas, não obtiver a nota suficiente para o avanço na progressão."

Art. 2º Acrescente-se o § 4º ao art. 20 da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º À Comissão de Avaliação caberá observar as condições únicas do regime de jornada de cada servidor, de modo a garantir critérios justos e equânimes de aferição da pontualidade."

Art. 3º O Anexo II da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"CONTADOR
.....
- emitir documentos de margem consignável para servidores e vereadores, conforme solicitação."

Art. 4º O Anexo IV da Lei nº 4.099, de 03 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"3. APOIO TÉCNICO À OUVIDORIA PARLAMENTAR
Descrição sumária: responsável por executar atividades técnicas e administrativas de suporte ao Ouvidor Legislativo, assegurando o recebimento, a classificação, o encaminhamento, o acompanhamento e a resposta conclusiva das manifestações, a observância dos prazos legais, a proteção de dados pessoais e a transparência ativa, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e a Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017.
Requisitos de investidura: curso superior completo e certificação em ouvidoria
Vaga: uma vaga
Gratificação pelo exercício do encargo: 50% (cinquenta por cento)
Atribuições:
- acessar diariamente o sistema eletrônico de ouvidoria, cadastrar as manifestações recebidas por meio eletrônico, presencial ou correspondência, registrar manifestações e emitir protocolo ao usuário;
- classificar as manifestações por tipologia prevista na regulamentação interna (reclamação, sugestão, elogio, denúncia e pedido de acesso à informação) e aplicar o fluxo correspondente;
- analisar a suficiência das informações e, quando necessário, solicitar complementação ao manifestante com suspensão e posterior retomada do prazo legal após resposta;
- encaminhar as manifestações às unidades competentes, requisitar informações e diligências e acompanhar o cumprimento dos prazos pelas áreas responsáveis até a resposta conclusiva ao usuário;
- elaborar minutas de respostas conclusivas ao usuário, utilizando linguagem simples e compreensível, observando o sigilo de dados pessoais e informações protegidas por lei;
- apoiar a tramitação de pedidos de acesso à informação conforme a Lei nº 12.527, de 2011 e Resolução nº 2, de 09 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, inclusive com orientação inicial ao cidadão e interface com a unidade detentora da informação;
- apoiar o tratamento de denúncias, registrando inclusive as anônimas quando houver elementos mínimos e promovendo o devido encaminhamento ao órgão apuratório competente, com controle de número de referência e retorno ao manifestante;
- monitorar os prazos de resposta previstos na regulamentação interna e na legislação aplicável, informar ao Ouvidor Legislativo eventuais riscos de descumprimento e propor medidas de mitigação;
- compilar dados e indicadores, elaborar minutas da Carta de Serviços ao Usuário, do Relatório de Gestão anual com número de manifestações, motivos, recorrências e providências adotadas e providenciar sua disponibilização integral na internet após validação do Ouvidor Legislativo;
- preparar minutas de ofícios, despachos e comunicações de ouvidoria, inclusive para a Presidência, unidades internas e órgãos de controle quando cabível;
- propor ao Ouvidor Legislativo melhorias de fluxo, padronização de formulários, textos de perguntas frequentes e ajustes de acessibilidade e simplificação dos canais de atendimento;
- apoiar ações de participação social e transparência ativa vinculadas à Ouvidoria, inclusive logística e registros de audiências públicas quando houver;
- zelar pela integridade, imparcialidade, isenção e confidencialidade das informações tratadas no âmbito da Ouvidoria e cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis;
- desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Ouvidor Legislativo ou pela Presidência."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:2A1C34E3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.175/2025- AUTORIZA A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL , , A TRANSIGIR NO PROCESSO JUDICIAL Nº: 0000382-35.2018.8.16.0068, AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

LEI N° 4.175, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza a Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, a transigir no Processo Judicial nº: 0000382-35.2018.8.16.0068, Ação Civil Pública, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 098/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, a transigir no Processo Judicial nº 0000382-35.2018.8.16.0068, Ação Civil Pública, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Chopinzinho, nas condições estabelecidas nesta lei.
Art. 2º Pela proposta de acordo a ser celebrado entre as partes, o Município efetuará a pavimentação asfáltica na Rua Pedro Dalpiva, por meio de recursos do Estado, programa Asfalto Novo- Vida Nova, sendo que a Executada Giovana Martinelli ressarcirá o Município no valor que iria gastar para realizar a pavimentação com pedras irregulares (calçamento), em razão da sua obrigação em pavimentar, nos seguintes termos:
I- A executada Giovana Martinelli ressarcirá ao Município o valor de R$ 107.417,14 (cento e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), já atualizado pela SELIC, referente a pavimentação com pedras irregulares (calçamento);
II- O valor será pago em 36 (trinta e seis) parcelas.
III- O pagamento será realizado mediante boleto bancário a ser emitido pelo Município de Chopinzinho.
Art. 3° Em razão do acordo ora realizado, o Município assume com exclusividade a responsabilidade pela execução das obras de pavimentação na Rua Pedro Dalpiva, permanecendo as demais condenações sob responsabilidade da Executada Giovana Martinelli.
Art. 4º Com a homologação e o integral cumprimento da autocomposição, as partes darão plena, irrevogável e irretratável quitação recíproca quanto à obra de pavimentação a ser realizada na Rua Pedro Dalpiva.
Art. 5º Dada a particularidade do interesse público envolvido, os efeitos da transação ficarão sujeitos a 03 (três) condições suspensivas (art. 125, do Código Civil), sendo:
a) a aprovação e vigência desta Lei autorizando a Fazenda Pública Municipal a firmar a autocomposição;
b) a manifestação favorável do Ministério Público; e,

c) a homologação judicial.
Parágrafo único. Se alguma das condições descritas nesta Lei ou no acordo pactuado não forem satisfeitas, o acordo perderá totalmente seus efeitos.
Art. 6º Em caso de descumprimento dos termos da autocomposição resultará na incidência de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do acordo, o qual será suportado pelo causador da infração da avença, e que será revertido em prol da parte prejudicada com o descumprimento da avença.
Art. 7° Todos os compromissos assumidos são de caráter irrevogável e irretratável, obrigando às partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, os quais ficam obrigados a cumprir integralmente o ajuste, respondendo nos limites da herança ou do patrimônio transmitido, nos termos dos arts. 1.784 e 1.997 do Código Civil.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:F6AE58C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.173/2025- RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL.

LEI Nº 4.173, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RATIFICA A 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE CONSÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 099/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 de 06 de abril de 2005 e suas alterações e do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, firmado entre este Município e o Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.658, de 29 de Setembro de 2017 e demais alterações.

Art. 2º - O texto consolidado da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio, foi publicado na Edição nº 7672115, de 16 de outubro de 2025, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC- disponível no link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7672115.

Parágrafo único. Parte integrante da presente Lei, ANEXO I - extrato da publicação da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

ANEXO I

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"TEXTO CONSOLIDADO"

OS ENTES CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS –

SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, e com sede na Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, em comum acordo em Assembleia Geral realizada na data de 14/10/2025, firmaram a 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO do consórcio, na forma da Lei n° 11.107/2015 e suas alterações, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1° - O consórcio público é denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único. O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e suas alterações e do Decreto Federal n° 6.017/2007.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 2° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD terá como finalidade articular e estimular ações nos municípios consorciados a fim de viabilizar programas de segurança alimentar e desenvolvimento local, envolvendo arranjos socioeconômicos socialmente juntos, além de dar suporte aos serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal, de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária –SUASA, em conformidade com a Lei n° 7.889/89, Lei n° 8.171/91, Lei n° 9.712/98, Decreto Federal n° 5.741/06 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidas, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 3° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD tem por objetivos:

I- Planejar e gerir atividades destinadas a instituir e ampliar as ações de segurança alimentar e nutricional e de promoção do desenvolvimento local dos municípios consorciados, mediante o incentivo às atividades de outras entidades buscando atuar em cooperação com os demais entes públicos, privados e da sociedade civil, mediante celebração de parcerias;

II- Estimular a cooperação intermunicipal e a elaboração de estudos e pesquisas que contribuam para o desenvolvimento local, auxiliando na elaboração de projetos de desenvolvimento;

III- Apoiar ações nos municípios consorciados, da iniciativa privada e da sociedade civil na busca de maior participação nas decisões de interesse da região, em esferas superiores;

IV- Promover o intercâmbio de experiências sobre o desenvolvimento em nível regional, estadual e nacional, envolvendo os agentes institucionais do território;

V- Promover ações e convênios no âmbito de sistemas de tratamento de resíduos e preservação do meio ambiente;

VI- Realizar a prestação de serviços através da coordenação, da inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, no território dos municípios consorciados, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

VII- Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

VIII- Criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IX- Dar suporte à fiscalização dos insumos e serviços usados nas atividades agropecuárias.

X- Realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

XI- Viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;

XII- Adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

XIII- Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

XIV- Nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

XV- Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XVI- Estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XVII- Viabilizar a existência de infraestrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XVIII- Notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIX- Fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XX- Gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, quando da elaboração de projetos e conveniados com as Secretarias de Estado, Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério do Desenvolvimento Agrário e outros que firmarem parcerias com o CONSAD;

XXI- Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório;

XXII- Poderá o Consórcio atuar nas ações de ATER;

XXIII- Poderá criar Rede ATER de cooperação de Assistência técnica e Certificação de Orgânicos;

XXIV- Poderá esse consórcio firmar convênios e estabelecer parcerias com Associações de Municípios localizadas dentro de sua área de atuação, para desenvolvimento de ações e execução de projetos.

XXV- Coordenar o Programa SUASA nos municípios consorciados, oferecendo suporte aos mesmos, seja antes ou após conseguirem a equivalência para o SISBI/POA, monitorando, exigindo e verificando se os serviços de inspeção municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos para a mesma.

Art. 4° - Para cumprir seus objetivos o consórcio poderá:

I- Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas de segurança alimentar, desenvolvimento e do SUASA;

II- Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III- Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV- Adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
V- Realizar licitações em nome dos municípios consorciados sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
VI- Outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;
VII- Contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;
VIII- Articular-se com o sistema segurança alimentar, de desenvolvimento e sanidade agropecuária, dos Estados, da União, para tratar de assuntos relativos aos objetivos do consórcio;
IX- Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;
X- Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico;
XI- Poderá este consórcio prestar serviço de assistência técnica e extensão rural através de convênios.
XII- O Consórcio para viabilizar as ações de tratamento e resíduos poderá firmar convênios;
XIII- As condições para celebração de contratos de gestão ou termo de parceria, entre os municípios e o CONSAD, serão regulamentados no regimento interno.
XIV- Receber a delegação do Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, a fim de ser o responsável pela execução do mesmo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 5° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. Já, a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral ratificado mediante lei por todos os entes associados.
Art. 6° - O consórcio terá sede na Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 7° - Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:
I- Entes da Federação subscritores iniciais: Dionísio Cerqueira –SC, Palma Sola –SC, Guarujá do Sul –SC, São José do Credo –SC, Princesa- SC, Guaraciaba –SC, Barra Bonita –SC, Bandeirante –SC, São Miguel do Oeste –SC, Descanso -SC, Belmonte –SC, Santa Helena- SC, Tunápolis –SC, Iporã do Oeste –SC, Mondaí –SC, Itapiranga –SC, São João do Oeste –SC, Paraíso –SC e Anchieta -SC.
II- Entes da federação consorciados: Município de Anchieta –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1380/2004, Município de Bandeirante –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 668/2008, Município de Belmonte –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1076/2008, Município de Campo Erê–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1882/2015, , Município de Guaraciaba –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 2090/2008, Município de Guarujá do Sul –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1943/2008, Município de Iporã do Oeste –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1254/2008, Município de Paraiso –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1097/2008, Município de Princesa –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 559/2010, Município de Santa Helena –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 598/2008, Município de Tunápolis –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 0989/2010, Município de Saltinho –SC com Lei Municipal Autorizativa n° 792/2013, Município de São Bernardino–SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 990/2012, Município de Seberi –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3966/2015, Município de Barracão – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2015/2014, Município de Marmeleiro –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2196/2014, Município de Santa Izabel do Oeste – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1720/2015,

Município de Itapejara D´Oeste –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1562/2015, Município de Coronel Vivida –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2653/2015, Município de Salgado Filho –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 23/2014, Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 1143/2016, Município de Derrubadas – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1213/2015, Município de Chopinzinho – PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 3658/2017, Município de Dois Vizinhos –PR, com Lei Municipal Autorizativa n° 2201/2018, Município de Santo Augusto-RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 2855/2018, Município de Tigrinhos –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 902/2018, Município de Maravilha –SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 4202/2021, Município de Pinheirinho do Vale –RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 1822/2021, Município de Pinhal – RS, com Lei Municipal Autorizativa n° 3467/2023, Município de Barra Bonita – SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 996/2024, Município de Sul Brasil - SC, com Lei Municipal Autorizativa n° 1484/2024.
Art. 8° - Todos os municípios dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná poderão ingressar no Consórcio Público conforme delimitação de distância aprovada em assembleia. Para isso, o município não subscritor deverá apresentar um pedido formal à Diretoria Executiva do Consórcio, que, em Reunião de Diretoria, analisará o atendimento aos requisitos legais e deliberará sobre a aprovação ou não da entrada do novo município.
Parágrafo único. Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

CAPÍTULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 9° - A área de atuação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais ou interestaduais para as finalidades a que se propõe, abrangendo os Estados de Santa Catarina, Paraná e o Rio Grande do Sul.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 10° - Constituem direitos dos consorciados:
I- Participar das Assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II- Votar e ser votado para os cargos no que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III- Propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV- Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e no Estatuto;
V- Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio ou no Estatuto do Consórcio Público;
Art. 11° - Constituem deveres dos consorciados:
I- Cumprir e fazer cumprir o presente Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II- Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III- Cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV- Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 12° - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE

AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e Outros Municípios, bem como perante seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar de assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 2° deste Contrato de Consórcio, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I- Firmar Protocolo de Intenções;

II- Firmar Convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III- Prestar contas relacionadas aos contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV- Outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembleia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13° - O consórcio tem a seguinte organização:

I- Assembleia Geral;

II- Diretoria Executiva;

III- Conselho Fiscal;

IV- Diretoria Administrativa;

Parágrafo único. O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio.

§1° Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não serão remunerados.

§2° Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a Lei ou com as disposições contidas no Protocolo de Intenções, no contrato de consórcio e no estatuto do consórcio.

Art. 14° - O consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobra a organização e funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato do Consórcio.

CAPÍTULO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15° - A Assembleia Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

Art. 16° - Os Municípios que integram o consórcio terão direito a um membro titular e um suplente na Assembleia Geral, que terão direito a 01(um) voto desde que seus respectivos municípios estejam em dia com suas contribuições mensais e demais obrigações.

Parágrafo único. O membro titular de trata o artigo anterior será o prefeito, e como membro suplente o Vice-prefeito, que terá vez e voz na falta daquele.

Art. 17° - Os votos de cada representante dos municípios serão singulares, independente dos investimentos feitos no consórcio.

Art. 18° - Havendo consenso entre seus membros. Com as exceções previstas no presente contrato, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 19° - A Assembleia Geral será aberta com qualquer número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previsto neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria simples dos municípios consorciados presentes.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 08(oito dias), pelos meios legais.

Art. 20° - As reuniões da Assembleia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 08(oito) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva,
tendo como local a sede do consórcio, algum município consorciado ou outros locais que poderão ser aprovados por assembleia.

Art. 21° - As Assembleias Gerais extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5(um quinto) dos representantes dos municípios consorciados que estiverem em dia perante as obrigações com o consórcio, por motivos fundamentados e conforme a forma de convocação do parágrafo anterior.

Art. 22° - A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto do Consórcio serão objeto de Assembleia extraordinária especialmente, convocadas para este fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de 1/4(um quarto) dos membros consorciados, nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3(dois terços) dos presentes.

Art. 23° - Compete a Assembleia Geral:

I- Deliberar sobre as condições as contribuições mensais dos municípios consorciados, estas que serão repassadas por intermédio da formalização de contrato de rateio;

II- Autorizar a alienação de bens imóveis “livres” do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com este protocolo;

III- Deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste protocolo;

IV- Apreciar, deliberar e aprovar o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas do consórcio;

V- Deliberar sobre a mudança de sede do consórcio;

VI- Deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias do consórcio, sendo que estatuto e suas alterações entrarão em vigor após publicação na forma legal;

VII- Eleger por votação secreta ou por aclamação, de caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX- Homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

X- Aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro;

XI- Deliberar e dispor sobre os assuntos relacionados aos objetivos do consórcio, bem como sobre os casos omissos;

XII- Apreciar e sugerir medidas sobre a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;

XIII- Aprovar o pedido de retirada de ente consorciado do consórcio;

XIV- Homologar o regimento interno, compreendendo a estrutura organizacional administrativa e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio.

Parágrafo único. Para a deliberação a que se refere o inciso X deste artigo é exigida a deliberação de Assembleia especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24° - O consórcio será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I- Presidente;

II- 1° Vice-presidente;

III- 2° Vice-presidente;

IV- 1° Secretário;

V- 2° Secretário.

Art. 25° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será de 02(dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 26° - A eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será realizada sempre no mês de dezembro, devendo ser obrigatoriamente observado o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Federal.
§ 1° Ocorrendo empate nos critérios da eleição considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§ 2° A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.
§ 3° As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.
§ 4° Cessará automaticamente o mandato do presidente do consórcio, ou de qualquer membro da diretoria ou do conselho fiscal, caso não mais ocupem a Chefia do Poder Executivo Municipal, sendo nestes casos substituído por outro membro da diretoria, na ordem hierárquica.
Art. 27° - O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do consórcio, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.
Art. 28° - Compete a Diretoria Executiva:
I- Deliberar sobre a contratação do Diretor Administrativo e Financeiro e tomar-lhe bimestralmente as contas da gestão financeira e administrativa do consórcio;
II- Deliberar sobre a modificação do regimento interno do consórcio;
III- Definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
IV- Deliberar sobre o plano de cargos e salários do consórcio, bem como a remuneração de seus empregados;
V- Contratar serviços de auditoria interna e externa;
VI- Deliberar sobre a alienação de bens imóveis livres do consórcio;
VII- Propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral;
VIII- Instituir comissões técnicas para discussão e aconselhamento para assuntos específicos, cujas atribuições e período de funcionamento constarão no ato de sua criação;
IX- Aprovar a adesão de novos municípios ao consórcio;
Art. 29° - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:
I- Convocar e presidir as Assembleias do consórcio e as reuniões da Diretoria Executiva;
II- Tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;
III- Representar o consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Administrativo e Financeiro;
IV- Movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro as contas bancárias e os recursos do consórcio, podendo está competência ser delegada total ou parcialmente;
V- Aprovar a contratação, demissão, aplicação de eventuais penalidades a funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos a gestão destes, passando pelo conhecimento da Diretoria Executiva;
VI- Administrar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no presente protocolo, contrato de consórcio e estatuto;
VII- Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;
VIII- Estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal regular o consórcio;
IX- Administrar o patrimônio do consórcio, visando a sua formação e manutenção;
X- Executar e divulgar as deliberações da Assembleia Geral;
XI- Colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico financeira, projetos, programas e relatórios do consórcio;
XII- Encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;
XIII- Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO FISCAL
Art. 30° - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) membros efetivos e 03(três) membros suplentes, eleitos conforme disposto nos artigos n° 25 e n° 26 deste contrato de consórcio.
Art. 31° - Compete ao Conselho Fiscal:
I- Fiscalizar a contabilidade do consórcio, emitindo parecer anual, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-o à homologação da Assembleia Geral;
II- Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III- Emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa;
IV- Compete ao Conselho Fiscal, exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio;
CAPÍTULO V
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Art. 32° - A Diretoria Administrativa é o órgão administrativo do consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Financeiro, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral, devendo fazer parte do plano de cargos e salários da entidade, como cargo de confiança, que contará com a colaboração dos demais empregados do consórcio.
Art. 33° - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:
I- Promover a execução das atividades do consórcio;
II- Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;
III- Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;
IV- Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
V- Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;
VI- Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;
VII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;
VIII- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
IX- Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;
X- Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.
TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS
Art. 34° - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo I do presente Contrato de Consórcio: servidores admitidos por meio de concurso público, servidores efetivos cedidos pelos entes consorciados, servidores comissionados de livre nomeação e exoneração, e pessoas físicas ou jurídicas, prestadores de serviço, contratadas por intermédio de procedimento licitatório na forma da lei.
§1° A Diretoria Executiva poderá, de acordo com as necessidades do consórcio deliberar sobre: alteração sobre quadro de funcionários, normas de contratação, atribuição de cargos, demissões, alterações de salários, carga horário e fixação de gratificação.
§2° O Regime de trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
§3° Os municípios consorciados poderão ceder servidores efetivos para o consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente;
§4° Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdência originário;
§5° Não é devida qualquer gratificação aos empregados do consórcio, mesmo que estes exerçam cargos de chefia, direção ou responsabilidade.

§6° Excepcionalmente, poderá ser fixada gratificação aos empregados do consórcio e/ou servidores cedidos, a exclusivo critério do consórcio, para o desempenho de função de direção ou de responsabilidade nos percentuais de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o salário. A gratificação deverá ser proposta pelo presidente do consórcio e posteriormente homologada pela Diretoria Executiva, para que assim o empregado possua direito ao seu recebimento.
§7° A cedência de servidores ao consórcio, poderá ser compensada mediante a redução do pagamento mensal referente a prestação de serviços do consórcio no município o qual efetuou a cedência de seu

servidor, cujas formalidades serão aprovadas pela Diretoria Executiva e estarão estabelecidas em contrato de rateio e/ou em outro documento específico;
§8° O salário dos empregados do consórcio poderá ser alterado pela Assembleia Geral, fora da data base e em percentuais diferenciados entre os servidores, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados, sempre observando a disponibilidade de créditos orçamentários;
§9° Observado o orçamento anual do consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõe o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre na data estabelecida para reajuste do salário mínimo nacional e de acordo com os índices estabelecidos pela Assembleia Geral.
§10° O empregado que se afastar da sede do consórcio afim de prestação de serviços nos municípios consorciados e demais eventos de interesse do consórcio, fará jus à percepção de adiantamentos para o custeio das despesas.
Art. 35° - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo I deste Contrato de Consórcio.
§1° Os empregos do consórcio serão promovidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.
§2° A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são aquelas previstas no Anexo I deste Contrato de Consórcio.
§3° O organograma do consórcio está previsto no Anexo II deste Contrato de Consórcio.
Art. 36° - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I- Até que se realize concurso público previsto no § 1°, do artigo n° 36, deste contrato de consórcio;
II- Até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
III- Para atender demandas do serviço, com programas e convênios;
IV- Assistência a situações de calamidade pública ou de situações emergenciais;
V- Na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
§1° Os contratados temporariamente exercerão as funções de emprego público do titular afastado ou emprego público vago, percebendo a remuneração para ela prevista.
TÍTULO VI
DA GESTÃO ASSOCIADA, DO CONTRATO DE PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO
Art. 37° - Fica autorizada pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, nos termos do inciso XI, do artigo 4° da Lei Federal n° 11.107/2005, a fazer a gestão associada
dos serviços públicos que constituem as finalidades e objetivos do consórcio, dispostas neste Contrato de Consórcio e Protocolo de Intenções.
Art. 38° - Ao consórcio é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual;
§1° O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com autarquias, fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.
§2° Os contratos de programa serão realizados mediante dispensa de licitação, nos termos do art. n° 75, inciso XI da Lei n° 14.133/2021.
§3° São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:
I- O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II- O modo, forma e condições de prestação ode serviços;
III- Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira e cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV- A forma de fiscalização das instalações, equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

V- As penalidades e sua forma de aplicação;
VI- Os bens reversíveis;
VII- A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços e demais cláusulas previstas na Lei n° 11.107/2005 e seu regulamento.
§4° No caso da prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais a continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I- Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II- As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III- O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV- A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V- A indicação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
§5° Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que viger o contrato de programa.
§6° Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
§7° Receitas futuras poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
§8° O contrato de programa continuará vigente nos casos de o ente se retirar do consórcio, ou da gestão associada ou se houver a extinção do consórcio.
§9° A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.
Art. 39° - O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transferência da gestão econômica e financeira, assegurar a execução dos serviços, bem como, de disciplinar a entrega de recursos ao consórcio.
§1° É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências e operações de crédito.
§2° Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Parágrafo único. São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:
I- A qualificação do consórcio e do ente consorciado;
II- O objetivo e a finalidade do rateio;
III- A previsão de forma descriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço;
IV- A forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo ente consorciado;

V- As penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
VI- A vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
VII- A indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
VIII- O direito e obrigação das partes;
IX- O direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
X- Demais condições previstas na Lei Federal n° 11.107/2005 e seu regulamento.
Art. 40° - Para cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações, para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.
Art. 41° - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, mediante elaboração de planilha de cálculos detalhada, que deverá ser aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 42° - Os valores praticados pelo consórcio referentes a prestação de serviços nos municípios consorciados, serão aprovados pela Assembleia Geral e poderão ser atualizados anualmente, mediante
revisão do custeio e dos cálculos, ou por intermédio da aplicação do índice de atualização anual do INPC ou por outro índice que vier a substitui-lo, após previa aprovação da Assembleia Geral.
Parágrafo único. O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer as atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos, pela prestação de serviços ou pelo uso da outorga de bens públicos por ele administrados.
TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO, RECURSOS FINACEIROS, DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 43° - O patrimônio do consórcio será constituído pelos bens móveis e imóveis, direitos, títulos e valores de crédito e recursos disponíveis em caixa, que o mesmo vier a adquirir a qualquer título e os que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas. Os bens móveis do consórcio, para serem alienados, dependem da aprovação da Diretoria Executiva e os imóveis, da aprovação da Assembleia Geral.
Art. 44° - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I- As contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal n° 11.1107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio.
II- A remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros; III – Os auxílios, contribuições subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
III- Os saldos do exercício;
IV- As doações e legados;
V- O produto de alienação de seus bens livres;
VI- O produto de operações de crédito;
VII- As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
VIII- Os créditos e ações;
IX- Outras receitas eventuais.
Art. 45° - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio:
I- Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II- Quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma deste Contrato de Consórcio;
III- Na forma do respectivo contrato de rateio.
Art. 46° - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis as entidades públicas, sendo que o exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas da contabilidade pública do consórcio.
§1° O consórcio estará sujeito a fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto a legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§2° Todas as demonstrações financeiras serão publicadas em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores.
§3° Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
Art. 47° - Terão acesso aos serviços e equipamentos do consórcio os entes consorciados que contribuírem para sua aquisição.
§1° A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembleia Geral, consubstanciados em contrato de programa e contrato de rateio.
§2° Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em contrato de programa.
TÍTULO VIII
DA RETIRADA, EXCLUSÃO, E DA DISSOLUÇÃO
CAPÍTULO I

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO
Art. 48° - Cada consorciado poderá se retirar do consórcio a qualquer momento, dependendo de ato formal de sua decisão, referendado pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições previstas no contrato de rateio e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada.
§ 1° A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio;
§2° Os bens destinados pelo consórcio ao ente consorciado que se retirar deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que foram dispostos, ressalvado a depreciação natural pelo seu uso normal.
§ 3° Os bens destinados pelo consorciado que se retirar não serão revertidos ou retrocedidos as hipóteses de:
I- Expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II- Reserva de lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritos do Protocolo de Intenções do consórcio público ou por Assembleia Geral do consórcio.
CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Art. 49° - Será excluído do consórcio, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária anual ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.
§1° Será igualmente excluído do consórcio o ente que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90(noventa) dias;
§2° A exclusão, não exime o ente do pagamento de débitos decorrentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o consórcio proceder a execução dos direitos.
§3° Também poderá ser excluído do consórcio o ente que realizar a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
§4° Na hipótese de existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, bem como a não ratificação por lei de
alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembleia Geral, também são considerados motivos para que ocorra a exclusão de ente consorciado.
Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente poderá se reabilitar. A Suspensão se dará por deliberação da Diretoria Executiva e a exclusão por deliberação da Assembleia Geral, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso.
Art. 50° - O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído, que queira reingressar ao consórcio, pagará um valor fixado pela

Assembleia Geral para que o seu reingresso seja novamente formalizado.

CAPÍTULO III

DA DISSOLUÇÃO

Art. 51° - A alteração do contrato de consórcio dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral ratificado mediante lei pela maioria dos entes consorciados. Já, a extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral ratificado mediante lei por todos os entes associados, obedecendo os procedimentos estabelecidos no Protocolo de Intenções e na legislação aplicável.

Art. 52° - No caso de dissolução do Consórcio, os bens próprios e recursos do consórcio reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados, conforme contrato de rateio, atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.

§1° Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§2° Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§3° Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa a obrigação.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I

Art. 53° - O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, pelo Protocolo de Intenções, contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 54° - Para cumprir suas finalidades e dinamizar os serviços prestados, o consórcio poderá estabelecer escritórios regionais.

Art. 55° - Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.

§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;

§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 56° - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicadas aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 57° - Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC.

E por estarem certos e ajustados, assinam a 3ª Alteração Contratual do presente Contrato de Consórcio Público, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de outubro de 2025.

Aprovado e subscrito pelos entes consorciados em Assembleia Geral do consórcio.

Gilberto Belegante Henrique Colussi Gomes

Presidente do Consórcio Assessor Jurídico OAB/SC 31.521

ANEXO I

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

Denominação do Emprego Público: Diretor Administrativo e Financeiro

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Nível Superior

Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: R$ 10.500,00

Descrição das Atribuições:

1.Promover a execução das atividades do consórcio;

2.Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;

3.Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

4.Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;

5.Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;

6.Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

7.Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;

8.Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

9.Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

10.Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

11.Regulamentar e aprovar procedimentos e normas de trabalho que já estão previstos em Lei, conforme a legislação pertinente.

Denominação do Emprego Público: Diretor do Programa SUASA

Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)

Escolaridade: Nível Superior

Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizar da profissão (CRMV).

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 01

Remuneração: R$ 9.650,00

Descrição das Atribuições:

1.Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados;

2.Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.

3.Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que o andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações.

4.Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;

5.Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;

6.Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio;

7.Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos;

8.Executar auditorias nos Serviços de Inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA.

9.Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio.

10.Regulamentar e aprovar os procedimentos que já estão previstos em Lei, e que deverão ser cumpridos pelos serviços de inspeção dos municípios consorciados e demais normas voltadas ao Programa SUASA.

Denominação do Emprego Público: Agente Administrativo

Provimento: Emprego Público (concurso público)

Escolaridade: Ensino Médio (equivalente ao 2° Grau)

Habilitação Profissional: Ensino Médio Completo.

Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.

Quantidade de Vagas: 02

Remuneração base 40 horas semanais: R$ 3.500,00

Descrição das Atribuições:

1.Executar os serviços de apoio nas aéreas de recursos humanos, administração e finanças;
2.Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
3.Atender os representes dos municípios consorciados, fornecedores, fornecendo e recebendo informações sobre as atividades do consórcio e serviços prestados;
4.Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, Confeccionando planilhas e relatórios;
5.Auxiliar no controle da prestação de serviços e na correta aplicação dos recursos financeiros;
6.Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio.
Denominação do Emprego Público: Controle Interno
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito ou Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 8/16 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01

Remuneração base 16 horas semanais: R$ 3.440,40
Descrição das Atribuições:
1.Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;
2.Elaborar relatórios de controle interno;
3.Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;
4.Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
Denominação do Emprego Público: Engenheiro Agrônomo
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Agronomia com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 01
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 4.587,20
Descrição das Atribuições:
1.Prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POV;
2.Orientar os municípios consorciados, em técnicas relacionadas com a produção vegetal além da defesa fitossanitária;
3.Orientar os municípios consorciados referente a técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;
4.Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
5.Manter permanente a articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhore técnicas no setor;
6.Vistoriar a infraestrutura dos estabelecimentos e inspecionar os produtos de origem vegetal na área territorial do consórcio.
7.Orientação aos municípios consorciados, em técnicas relacionadas a economia rural e tecnologia agrícola;
8.Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
Denominação do Emprego Público: Médico Veterinário
Provimento: Emprego Público (concurso público)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 05
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 7.100,00
Descrição das Atribuições:
1.Executar serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos, incluindo o controle de atividades de saúde, inspeção e fiscalização.
2.Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens. Bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avalição acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.
3.Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal;
4.Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA;
5.Prestar assessoria e capacitações aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;

6.Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando as autoridades competentes sobre os eventos relativos a sanidade agropecuária;
7.Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
8.Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
Denominação do Emprego Público: Assessor de Programa
Provimento: Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Escolaridade: Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.
Habilitação Profissional: Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de Trabalho: 20/30/40 horas semanais.
Quantidade de Vagas: 05
Remuneração base 40 horas semanais: R$ 8.100,00
Descrição das Atribuições:
1.Assessorar as atividades do consórcio voltadas ao SISBI nos municípios consorciados;
2.Incetivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade do atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas ao SISBI;
3.Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que ao andamento das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações vigentes;
4.Planejar, organizar, avaliar, normatizar e executar as atividades inerentes aos objetivos do consórcio; 5-Prestar assessoramento aos assuntos voltados ao SISBI nos municípios consorciados;
5.Assessorar o Diretor do Programa quanto à realização das rotinas administrativas voltadas ao SISBI nos municípios consorciados;
6.Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais. Por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do Consórcio.
ANEXO II
Organograma do Consórcio Interestadual E Intermunicipal De Municípios – Santa Catarina Paraná E Rio Grande Do Sul - De Segurança Alimentar, Atenção À Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local- CONSAD:
Página 18 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 25 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 9 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e

Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 17 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 24 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 8 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local –

CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 16 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 23 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 7 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 15 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 6 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 14 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 22 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 29 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 5 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 13 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 21 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 28 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 4 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.

Página 12 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 1 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 20 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 27 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 3 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 11 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 19 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 26 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31

Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 2 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.
Página 10 de 29 Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD – CNPJ: 07.242.972/0001-31 Rua 31 de Março, n° 1037, centro, salas 3 e 4 – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739.

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:457EA701

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.176/2025- DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE CHOPINZINHO, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SMCTI, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

LEI Nº 4.176, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – SMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – FMCTI, estabelece o Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras – CMIOI, disciplina incentivos e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 096/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, estabelecendo medidas de incentivo à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e social do Município, com vistas à capacitação tecnológica, ao fortalecimento do capital humano, à promoção de território inteligente e ao desenvolvimento econômico sustentável, nos termos das Leis Federais nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, da Lei Federal nº 13.874/2019 e da Lei Estadual nº 20.541/2021.
§ 1º. APolítica Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, será orientada pelos seguintes princípios:
I - criação e desenvolvimento, bem como atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento;
II - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para atração, a constituição e instalação de centros de pesquisa, desenvolvimento e inovação e de parques e polos tecnológicos no Município;
III - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
IV - promoção da competitividade empresarial nos mercados regional, nacional e internacional;
V - promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores públicos e privado e entre empresas;
VI - promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégicas para o desenvolvimento econômico e social;
VII - promoção do empreendedorismo inovador e intensivo de conhecimento, em particular da criação e desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica ou decorrentes de processos derivados;
VIII - promoção e continuidade de processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX - promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
X - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação periódica.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se, além das definições estabelecidas na Lei Federal nº 10.973/2004, as seguintes:
I – Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social, na forma de novos processos, bens ou serviços;
II – Tecnologia: conjunto ordenado de conhecimentos empregados na produção e comercialização de bens e serviços, abrangendo tanto conhecimentos científicos quanto empíricos, resultantes de observações, experiências e tradições;
III – Ciência: conjunto organizado de conhecimentos relativos ao universo e seus fenômenos naturais, ambientais e comportamentais;
IV – Processo de inovação tecnológica: conjunto de atividades práticas que transformam uma ideia, invenção ou oportunidade em solução inovadora, seja processo, produto, serviço ou sistema;
V – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI): pessoa jurídica pública ou privada que tenha como missão o ensino superior e/ou profissionalizante, a pesquisa, o desenvolvimento ou atividades correlatas de cunho científico, tecnológico ou inovador;
VI – Entidade de Ciência, Tecnologia e Inovação privada do Município (ECTI-M): entidade privada, com ou sem fins lucrativos, estabelecida em Chopinzinho, legalmente constituída e dedicada a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
VII – Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da cooperação entre empresas e ICTs, dotado de entidade gestora pública ou privada;
VIII – Arranjo Promotor de Inovação: ação programada e cooperada que envolva ICTs, empresas e organizações em determinado setor econômico especializado, visando ampliar sua capacidade de inovação e seu desenvolvimento econômico, social e ambiental;
IX – Instituições de Apoio: organizações de direito público ou privado que tenham como finalidade apoiar projetos de pesquisa, ensino, extensão, inovação e registro científico, de interesse de instituições ou organizações sediadas no Município;
X – Empresa de base tecnológica ou empresa inovadora: pessoa jurídica cujos negócios tenham como fundamento a inovação de produtos, processos ou serviços, resultantes da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos;
XI – Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI): conjunto de organizações, públicas e privadas, incluindo agências de fomento, ICTs, incubadoras, parques tecnológicos, startups e empresas inovadoras, que interagem para realizar atividades voltadas à geração e difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos e inovadores no Município;
XII – Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI): órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, composto pelo Poder Público, instituições de ensino, entidades empresariais e sociedade civil organizada, destinado a promover, acompanhar e deliberar sobre a Política Municipal de Inovação;
XIII – Plano Municipal de Inovação: documento elaborado periodicamente pelo CMCTI, contendo diretrizes, metas, ações, agentes participantes e regras de aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da política de inovação;
XIV – Política Municipal de Inovação: conjunto de instrumentos, incentivos, regulamentos e compromissos que orientam o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município;
XV – Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI): instrumento permanente e público, elaborado pelo CMCTI, destinado ao registro de inventores, pesquisadores e empresas inovadoras do Município, constituindo requisito para acesso a incentivos e benefícios previstos nesta Lei;
XVI – Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI): mecanismo financeiro destinado ao fomento de projetos e iniciativas inovadoras, conforme regulamentação específica;

XVII – Incentivos Fiscais Tecnológicos: benefícios incidentes sobre tributos municipais, tais como ISS, IPTU e ITBI, concedidos a empresas inovadoras regularmente cadastradas, observada a legislação federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVIII – Instrumentos Jurídicos: convênios, termos de outorga, acordos de cooperação técnica, contratos de desenvolvimento conjunto, protocolos de intenção e outros instrumentos legais celebrados entre ICTs, entidades de fomento, Administração Pública e setor privado;
XIX – Startup: pessoa jurídica ou ente despersonalizado, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos, serviços ou processos, conforme definido na Lei Complementar Federal nº 182/2021.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Município apoiará ações de inovação e desenvolvimento científico e tecnológico com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental de Chopinzinho, por meio da utilização de tecnologias e práticas inovadoras, visando à melhoria da qualidade de vida da população, ao fortalecimento do capital humano, à sustentabilidade e à eficiência da gestão pública, especialmente mediante:
I – apoio a programas e projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação em parceria com universidades, centros de pesquisa, ICTs e instituições privadas, visando ao desenvolvimento de novas tecnologias, produtos e processos, bem como à transferência de conhecimento para o setor produtivo;
II – instituição de mecanismos de incentivo fiscal e tributário, observada a legislação vigente, para empresas que investirem em inovação, tecnologia e sustentabilidade;
III – incentivo à criação e fortalecimento de ambientes de inovação, incluindo parques tecnológicos, laboratórios, incubadoras, aceleradoras e espaços de coworking, promovendo a integração entre startups, empresas, instituições de ensino e órgãos públicos;
IV – estímulo a parcerias público-privadas (PPP) e outros instrumentos de cooperação para a execução de projetos de inovação, em especial nos setores de agronegócio, indústria 4.0, energia limpa, biotecnologia, mobilidade urbana e saúde;
V – apoio à proteção da propriedade intelectual e ao registro de patentes, marcas e direitos autorais de inovações e produtos desenvolvidos por empresas e inventores locais;
VI – estímulo à criação, atração e crescimento de empresas inovadoras, gerando empregos qualificados e atraindo investimentos;
VII – modernização da gestão pública por meio da utilização de tecnologias digitais, análise de dados, soluções GovTech e inovação aberta, ampliando a eficiência, a transparência e a qualidade dos serviços públicos;
VIII – desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade e aos desafios urbanos, com ênfase em mobilidade, energia limpa e gestão de resíduos;
IX – incentivo à implementação de tecnologias e serviços que ampliem o acesso à saúde, educação, cultura e inclusão social, promovendo acessibilidade e bem-estar;
X – fortalecimento da cultura de inovação e do empreendedorismo, com promoção de hackathons, desafios tecnológicos, programas de capacitação, feiras e eventos de inovação;
XI – promoção da compra pública de inovação, inclusive por meio da modalidade de licitação Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), de modo que o Município atue como demandante e primeiro cliente de soluções para problemas locais;
XII – estabelecimento de mecanismos de avaliação e monitoramento contínuo da Política Municipal de Inovação, com indicadores quantitativos e qualitativos, assegurando eficácia e alinhamento às estratégias municipais;
XIII – estímulo à criação e consolidação de cidades inteligentes, mediante uso de tecnologias digitais e de análise de dados para melhorar a gestão urbana, otimizar recursos, aumentar a segurança e promover a sustentabilidade.

Art. 4º. Para a realização dos objetivos previstos nesta Lei, ficam instituídos:
I – o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI);
II – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
III – o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI);
IV – o Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI).

CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 5º. Fica instituído o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), com as seguintes finalidades:
I – incentivar o desenvolvimento sustentável do Município por meio da inovação, pesquisa científica e tecnológica;
II – articular estratégias e atividades dos organismos públicos e privados que atuem direta ou indiretamente no desenvolvimento da inovação;
III – estruturar ações voltadas ao desenvolvimento econômico, social e ambiental, com prioridade para os setores de agronegócio, indústria 4.0, energia limpa, saúde e mobilidade urbana;
IV – promover a interação entre seus membros, ampliando a sinergia das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
V – apoiar a criação e fortalecimento de ambientes promotores de inovação, incluindo incubadoras, aceleradoras, coworkings, laboratórios e parques tecnológicos;
VI – fomentar a cultura de inovação, a inclusão digital e a transição de Chopinzinho para um território inteligente;
VII – estimular parcerias público-privadas, convênios e cooperação interinstitucional para execução de projetos de inovação, inclusive voltados a serviços públicos;
VIII – articular-se com as secretarias municipais para integrar a inovação em áreas como saúde, educação, transporte, meio ambiente e gestão pública;
IX – estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, com indicadores e relatórios de desempenho;
X – promover eventos, hackathons, desafios de inovação e programas de capacitação, estimulando a colaboração entre academia, setor produtivo e poder público;
XI – incentivar a compra pública de inovação pelo Município;
XII – simplificar processos burocráticos para criação e desenvolvimento de empresas e projetos inovadores;
XIII – divulgar amplamente ações e resultados do SMCTI, incentivando a participação de novos atores;
XIV – estimular a instalação de startups e empresas nacionais e estrangeiras, exigida a constituição de filial, subsidiária ou representação com CNPJ no Brasil, como forma de gerar atividade econômica e arrecadação municipal;
XV – implementar instrumentos de inovação regulatória, como FormTech e Sandbox, que possibilitem a experimentação e validação de soluções tecnológicas em ambiente controlado;
XVI – incentivar a utilização de tecnologias emergentes, como Blockchain, voltadas à rastreabilidade, à segurança e à transparência em processos públicos e privados.

Art. 6º. A governança e a coordenação do SMCTI serão exercidas por instâncias integradas de planejamento, execução e avaliação, compreendendo:
I – Comitê Gestor, responsável por definir diretrizes estratégicas, acompanhar a implementação do sistema e deliberar sobre prioridades, com composição e funcionamento definidos em regulamento;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro órgão que venha a ser designado, responsável pela coordenação das ações do sistema;
III – articulação intersetorial com as demais secretarias municipais, assegurando integração da inovação em políticas públicas locais;
IV – parcerias institucionais com universidades, ICTs, empresas e entidades representativas, voltadas à transferência de conhecimento, ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e à capacitação de recursos humanos;
V – monitoramento e avaliação contínuos, com indicadores de desempenho e relatórios periódicos.
§ 1º. O regulamento disporá sobre a composição, competências e funcionamento do Comitê Gestor, assegurando representatividade, transparência e participação dos diversos atores do ecossistema de inovação.
§ 2º. A Invest Chopinzinho, empresa pública municipal, integrará a governança do SMCTI como instrumento de apoio à execução das ações de fomento, gestão de fundos e articulação com parceiros

privados e internacionais, observada legislação específica de sua criação.

Art. 7º. Integram o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI):

I – o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);

II – os ambientes de inovação existentes ou que venham a ser instalados no Município, bem como as empresas inovadoras;

III – as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e ICTs Municipais (ICT-M);

IV – instituições de ensino superior e tecnológico estabelecidas em Chopinzinho, bem como seus pesquisadores;

V – startups, incubadoras, aceleradoras e demais ambientes de inovação;

VI – empresas e entidades estabelecidas no Município que executem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VII – entidades de fomento municipal, regional, estadual ou federal;

VIII – associações, entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais e condomínios empresariais que atuem em prol da ciência, tecnologia e inovação;

IX – parques tecnológicos existentes ou em implantação no Município;

X -startups e empresas estrangeiras que mantenham representação com CNPJ no Brasil e comprovem vínculo com o ecossistema de inovação do Município.

Art. 8º. O Município fomentará a cooperação do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI) com sistemas, redes e organismos de inovação regionais, estaduais, nacionais e internacionais, especialmente com:

I – instituições de ensino e pesquisa;

II – entidades empresariais e setoriais;

III – parques tecnológicos do Município, em implantação ou já constituídos, bem como outros ambientes de inovação regionais;

IV – redes de cooperação tecnológica e científica;

V – programas, políticas e instrumentos de inovação em nível estadual, federal e internacional, incluindo iniciativas de Sandbox regulatório, FormTech e Blockchain.

Parágrafo Único. A cooperação entre o Município e as instituições descritas nos incisos do caput, será por meio de convênios, acordos ou ajustes, observadas as disposições legais.

Art. 9º. Para fazer parte do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e de Inovação (SMCTI) a entidade interessada deve atender os requisitos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).

Parágrafo único. O Município poderá adotar, no âmbito do SMCTI, instrumentos inovadores de fomento e regulação, tais como o FormTech, o Sandbox regulatório e tecnologias baseadas em Blockchain, destinados à experimentação, validação e rastreabilidade de soluções inovadoras, em cooperação com órgãos públicos, reguladores, ICTs e empresas privadas.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, vinculado ao Poder Executivo, com a finalidade de promover, acompanhar e orientar políticas públicas voltadas à inovação, ciência, tecnologia, desenvolvimento econômico e sustentável no âmbito municipal.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI):

I – propor diretrizes e prioridades da Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II – deliberar sobre critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI);

III – acompanhar a execução de projetos financiados com recursos do Fundo, deliberando sobre sua continuidade ou descontinuidade;

IV – aprovar o Plano Municipal de Inovação e acompanhar sua execução;

V – incentivar iniciativas de pesquisa, desenvolvimento, startups, eventos e programas que impulsionem a economia local com base na inovação;

VI – articular a cooperação entre poder público, setor privado, academia e sociedade civil para fortalecimento do ecossistema de inovação;

VII – aprovar seu regimento interno;

VIII – elaborar relatórios anuais de atividades, dando ampla publicidade aos resultados.

Art. 12. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) será composto por 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes, assegurada a paridade entre poder público e sociedade civil, distribuídos da seguinte forma:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante das universidades ou Instituições Científicas e Tecnológicas com atuação no Município;

III – 1 (um) representante da sociedade civil organizada;

IV – 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho;

V – 1 (um) representante do SEBRAE;

VI – 1 (um) representante do setor de educação municipal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII – 1 (um) representante do setor de turismo ou mobilidade, conforme vocações locais;

VIII – 1 (um) representante de ambientes de inovação do Município;

IX – 1 (um) representante do Núcleo Regional de Educação (NRE);

X – 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP);

§ 1º Os membros serão indicados por seus respectivos segmentos, não sendo admitida mais de uma representação pela mesma entidade.

§ 2º A participação será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

§ 3º O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário serão eleitos entre os membros titulares.

§ 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por 1/3 de seus membros.

§ 6º O Município poderá ceder servidores para apoio administrativo às atividades do Conselho.

Art. 13. Fica incumbido ao O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) formular e instaurar o seu regimento interno em até 180 (cento e oitenta) dias a contar a partir da publicação deste documento.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DE INOVAÇÃO

Art. 14. Fica instituído o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI), com a finalidade de apoiar programas, projetos, editais e ações de fomento voltados à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 15. Constituem receitas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) de Chopinzinho:

I – parcela da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), na forma definida em lei orçamentária;

II – valores provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) e devoluções financeiras de empresas beneficiadas com incentivos municipais;

III – dotações orçamentárias do Município;

IV – transferências de recursos da União, do Estado do Paraná e de outros municípios;

V – recursos de convênios, contratos, consórcios e ajustes celebrados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiros;

VI – doações, legados, contribuições e bens recebidos de pessoas físicas ou jurídicas;

VII – rendimentos de aplicações financeiras;

VIII – receitas de eventos e campanhas voltadas à inovação;

IX – outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

§ 1º. Os recursos do FMCTI serão depositados em conta especial mantida em instituição financeira oficial, vinculada à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (ou órgão equivalente).

§ 2º A aplicação dos recursos financeiros dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação, sendo

admitida somente nas hipóteses em que não venha a interferir ou a prejudicar as atividades do FMCTI.
§ 3º Os saldos financeiros do FMCTI, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte, no âmbito do FMCTI.
Art. 16.A gestão administrativa e financeira do FMCTI caberá à Invest Chopinzinho, ou órgão que vier a sucedê-la, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).
Parágrafo Único. A Secretaria responsável deverá submeter ao CMCTI a análise e aprovação da aplicação dos recursos, respeitados os objetivos e diretrizes previstos nesta Lei.
Art. 17. aplicação dos recursos do FMCTI observará critérios de seleção definidos em editais públicos, que deverão considerar, entre outros:
I – potencial de inovação;
II – viabilidade técnica e econômica;
III – impacto social e ambiental;
IV – capacidade de execução;
V – relevância para o mercado;
VI – adequação aos objetivos estratégicos da Política Municipal de Inovação.
Art. 18. Os recursos do FMCTI poderão ser destinados a:
I – pessoas físicas, mediante concessão de bolsas e auxílios para formação, capacitação e pesquisa aplicada;
II – pessoas jurídicas, por meio de apoio financeiro reembolsável ou não reembolsável, subvenções, auxílios ou contrapartidas em projetos inovadores;
III – ambientes de inovação do Município, incluindo incubadoras, aceleradoras, hubs, coworkings, laboratórios de prototipagem e parques tecnológicos.
Art. 19. Os projetos, empresas e instituições beneficiadas pelo FMCTI deverão dar publicidade ao apoio recebido, mencionando expressamente o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho nas divulgações e resultados.
Art. 20.A concessão de recursos do FMCTI dependerá de contrapartida dos beneficiários, que poderá consistir em:
I – pagamento em Unidades Fiscais Municipais (UFM) pela utilização de espaços do Hub de Inovação;
II – não financeira, por meio de:
a) geração de empregos qualificados;
b) compartilhamento de resultados, conhecimento ou tecnologia;
c) transferência de tecnologia para instituições locais;
d) divulgação dos resultados obtidos;
e) promoção de ambiente de trabalho que fomente inovação e criatividade.
Art. 21.A prestação de contas do FMCTI observará os seguintes mecanismos de transparência:
I – elaboração de relatório anual de gestão e execução financeira, submetido à aprovação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
II – publicação, no Diário Oficial do Município e em portal eletrônico, do detalhamento da execução dos recursos, beneficiários e resultados alcançados;
III – fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo competentes, incluindo o Tribunal de Contas do Estado.
Art. 22. Os recursos do FMCTI poderão ser aplicados por meio de projetos de ciência, tecnologia e inovação desenvolvidos pelo Município ou por convênios, termos de cooperação, termos de parceria, contratos de gestão, acordos de cooperação, contratos de subvenção, termos de outorga de auxílio financeiro e outros instrumentos legais de contratação que vierem a ser celebrados pelo Município, com**:**
I - órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, da União, Estado e municípios;
II - entidades privadas, atuantes como ICT`s;
III - redes de entidades e empresas de direito público ou privado, que desenvolvem projetos inovadores, sempre que os objetivos pretendidos estejam associados aos do FMCTI, para a execução de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou realização de eventos de interesse público do Município;
IV - pesquisadores com interveniência de sua ICT ou empresa, ou autônomo.
Parágrafo Único. Para utilização de recursos do FMCTI, os projetos desenvolvidos pela Secretaria de Indústria e Comércio deverão ter fundamento científico, tecnológico e inovador preferencialmente com impacto social, econômico ou ambiental para o município.
Art. 23.É vedada a inclusão nos instrumentos a serem celebrados, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:
I - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta concedente, por serviços, salvo nas hipóteses expressamente previstas em leis específicas;
II - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
IV - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
V - o pagamento, inclusive com os recursos de contrapartida, de gratificação, consultoria, assessoria, assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração e respectivas obrigações patronais a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal da concedente;
VI - a transferência de recursos para igrejas, cultos religiosos, instituições de caridade ou sindicatos de categoria econômica ou profissional;
VII - realizar despesas com publicidade, salvo de caráter educativo, informativo ou de orientação social, na qual não podem constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho.
Parágrafo único. O Fundo poderá financiar até cem por cento do valor pleiteado de cada projeto aprovado.
Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, mediante lei específica, a 'Invest Chopinzinho', empresa pública ou sociedade de economia mista destinada à gestão de fundos, participação em investimentos e execução de programas de fomento à inovação, em articulação com o FMCTI e o CMCTI.
Parágrafo único. A estrutura, funcionamento e governança da Invest Chopinzinho serão definidos em legislação específica.

CAPÍTULO VI
DO CADASTRO MUNICIPAL DE INVENTORES E ORGANIZAÇÃO INOVADORA

Art. 25. Fica instituído o Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras de Chopinzinho (CMIOI), com a finalidade de mapear, registrar e conectar inventores, pesquisadores, empresas inovadoras, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e ambientes de inovação, visando impulsionar a colaboração, o acesso a recursos e o desenvolvimento de projetos inovadores no Município.
§ 1º O CMIOI será regulamentado por meio de editais públicos elaborados pela Secretaria Municipal competente, sob orientação e deliberação do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), observadas as diretrizes do Plano Municipal de Inovação.
§ 2º Os editais estabelecerão, no mínimo:
I – os critérios de elegibilidade para inventores, pesquisadores, ICTs, empresas inovadoras, incubadoras, aceleradoras, hubs e parques tecnológicos sediados no Município;
II – a forma e a documentação necessária para solicitação de credenciamento;
III – o período de permanência no Cadastro;
IV – critérios de priorização para iniciativas instaladas ou em desenvolvimento no Município de Chopinzinho, especialmente as vinculadas a ambientes de inovação locais.
§ 3º Poderão ser credenciadas, quando previsto em edital, organizações e iniciativas regionais que mantenham comprovada vinculação com o ecossistema de inovação de Chopinzinho.
§ 4º O enquadramento e a inclusão no Cadastro dependerão da entrega da documentação comprobatória exigida, cabendo à Secretaria Municipal responsável proceder à análise, com homologação pelo CMCTI.
§ 5º O CMIOI será requisito obrigatório para participação em editais de fomento, obtenção de incentivos fiscais e acesso a recursos do FMCTI.
§ 6º O Cadastro será mantido, atualizado e disponibilizado ao público em plataforma digital própria, garantindo transparência e acesso às informações.
§ 7º. Poderão se cadastrar no CMIOI empresas estrangeiras, desde que constituam filial, subsidiária ou representação com CNPJ ativo no

Brasil, de modo a possibilitar a geração de tributos e o desenvolvimento de atividades econômicas no Município.

CAPÍTULO VII

DO ESTÍMULO A AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Art. 26. O Município, por meio do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), apoiará e estimulará a criação, a consolidação e o fortalecimento de ambientes de inovação, mediante alianças estratégicas e projetos de cooperação envolvendo empresas locais, Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), Entidades de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECTIs) e demais organizações voltadas à pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º O apoio previsto no caput contemplará ações como ideação, pré-incubação, incubação, aceleração e operação de ambientes de inovação, incluindo parques tecnológicos, laboratórios de prototipagem, hubs de inovação e núcleos acadêmicos de inovação.

§ 2º Poderão ser utilizados recursos do FMCTI para manutenção e custeio de incubadoras, aceleradoras e outros ambientes de inovação, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e nos editais públicos.

§ 3º O Município incentivará a implantação de parques tecnológicos, incubadoras e aceleradoras em seu território, priorizando iniciativas alinhadas às vocações produtivas locais, à mobilidade urbana e à sustentabilidade, nos termos definidos em regulamento.

§ 4º As iniciativas de que trata este artigo poderão incluir:

I – apoio financeiro, econômico e fiscal a empresas para atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

II – constituição de parcerias estratégicas entre ICTs e empresas, ou entre empresas, para geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III – criação e consolidação de incubadoras, hubs, coworkings e demais ambientes promotores da inovação;

IV – implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V – atração e instalação de centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, brasileiros ou estrangeiros;

VI – estímulo à inovação por meio de editais de fomento e de compras públicas inovadoras;

VII – apoio à adoção de soluções inovadoras por micro e pequenas empresas do Município;

VIII - a implementação de ambientes de experimentação tecnológica, incluindo FormTech e Sandbox regulatórios, que permitam o desenvolvimento e o teste de soluções inovadoras em cooperação com órgãos públicos, empresas e universidades.

§ 5º O Município poderá utilizar mais de um instrumento de estímulo à inovação, de forma combinada, a fim de conferir maior efetividade aos programas e iniciativas locais.

Art. 27. Para cumprir os objetivos deste Capítulo, o Município poderá firmar convênios, termos de cooperação, parcerias público-privadas e demais instrumentos jurídicos com órgãos públicos, entidades privadas e organismos nacionais e internacionais de apoio à inovação.

CAPÍTULO VIII

DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS, IMOBILIÁRIO E DE SERVIÇO

Art. 28. O Município de Chopinzinho poderá conceder incentivos tributários, imobiliários e de serviços às empresas e organizações cadastradas no Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras (CMIOI), observadas as condições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 29. Os incentivos tributários poderão consistir em:

I – isenção ou redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, pelo prazo de até 4 (quatro) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e cumprimento das contrapartidas pelo CMCTI;

II – isenção ou redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, pelo prazo de 4 (quatro) anos, prorrogável uma vez por igual período, mediante avaliação de desempenho e cumprimento das contrapartidas pelo CMCTI;

III – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, nas aquisições de imóveis destinados a projetos de inovação vinculados ao CMIOI;

IV – isenção de taxas municipais relativas a Alvará de Construção, Funcionamento e Localização, pelo prazo de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez por igual período.

§ 1º A concessão dos incentivos dependerá de edital público, podendo ser prorrogados mediante justificativa técnica e aprovação do CMCTI.

§ 2º Os incentivos ficam condicionados à demonstração de contrapartidas, como:

I – geração de empregos qualificados no Município;

II – investimento em pesquisa, desenvolvimento e inovação (P&D);

III – transferência de tecnologia ou parcerias com ICTs e instituições locais;

IV – participação ativa em programas ou projetos do ecossistema de inovação municipal.

§ 3º. Poderão ser beneficiadas empresas estrangeiras devidamente cadastradas no CMIOI, desde que possuam CNPJ ativo no Brasil e desenvolvam atividades geradoras de tributos no Município.

§ 4º. Perderá os benefícios a empresa que descumprir suas obrigações, ficando sujeita ao lançamento de ofício dos tributos devidos proporcionalmente ao período de descumprimento e à perda de demais benefícios previstos nesta Lei.

Art. 30. O Município poderá conceder incentivos imobiliários mediante cessão de áreas próprias, na modalidade de concessão de direito real de uso, precedida de licitação, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, prorrogável por até 15 (quinze), revertendo-se ao Município, sem indenização, em caso de abandono ou interrupção das atividades por mais de 1 (um) ano.

Art. 31. O Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para implantação de parques tecnológicos, incubadoras ou hubs de inovação, conforme critérios desta Lei.

Art. 32. O acesso aos incentivos municipais previstos nesta Lei dependerá de cadastro prévio no CMIOI e de requerimento formal protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 33. A análise dos pedidos de enquadramento e concessão de incentivos caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá se subsidiar de pareceres da Secretaria de Administração e Finanças, da Procuradoria Geral do Município e do CMCTI.

§ 1º O CMCTI deliberará sobre a conformidade das empresas aos critérios de inovação, emitindo parecer vinculante para a concessão dos incentivos.

§ 2º A Secretaria de Administração e Finanças exigirá declaração periódica das beneficiárias, acompanhada de documentos comprobatórios do cumprimento das condições para a manutenção dos incentivos.

Art. 34. Os beneficiários dos incentivos deverão:

I – manter as condições apresentadas no requerimento;

II – comprovar geração ou manutenção de empregos qualificados no Município;

III – manter regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 35. Compete à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I - analisar, diagnosticar e pronunciar-se sobre as necessidades, interesses, planos gerais e específicos que estejam relacionados com o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Município e sua aplicação na Administração Pública;

II - analisar e deliberar, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os requerimentos de empreendimentos submetidos aos benefícios previstos nesta lei e seus regulamentos;

III - aprovar os regulamentos dos ambientes de inovação e recepcionar os habitats de inovação criados no âmbito municipal;

IV - fiscalizar as empresas beneficiadas pelos incentivos à Inovação.

Art. 36. A empresa beneficiada por esta Lei não poderá transferir os benefícios concedidos a outras unidades sem a prévia autorização do Município, ainda que assegurada a continuidade de propósitos.

Art. 37. O descumprimento das obrigações ou contrapartidas poderá ensejar:

I - advertência formal;

II - determinação expressa de prazo e condições improrrogáveis para o cumprimento ou adequação das obrigações assumidas no projeto;

III - restituição total ou parcial, conforme a dimensão do descumprimento, dos valores considerando os bens concedidos pelo município a título de incentivo;

IV - suspensão do direito de participar do programa de incentivos até a resolução das obrigações ou ações ajustadas.

Parágrafo único. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente.

Art. 38. Os limites percentuais e valores máximos destinados aos incentivos previstos nesta Lei serão definidos em lei específica ou nas leis orçamentárias anuais (LDO/LOA).

CAPÍTULO IX

DA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES INOVADORAS

Art. 39.A Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas, isoladamente ou em consórcio, para o teste de soluções inovadoras por elas propostas, com ou sem risco tecnológico, por meio de licitação na modalidade especial denominada Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 182/2021.

§ 1ºA licitação de que trata o caput será regida por edital, que deverá delimitar o problema a ser resolvido e os resultados esperados pela Administração Pública, dispensada a descrição de solução técnica previamente mapeada.

§ 2º Após a fase de testes e validação da solução, a Administração Pública poderá celebrar, sem nova licitação, o contrato para o fornecimento do produto, do processo ou da solução resultante do CPSI, em escala, com a mesma contratada, nos termos do art. 15 da Lei Complementar Federal nº 182/2021.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Esta Lei e os contratos dela decorrentes, relacionados a patentes de invenção, modelos de utilidade, registros de desenho industrial ou de marca, submeter-se-ão à legislação específica aplicável.

Art. 41. Na aplicação desta Lei, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I – assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006;

II – promover a simplificação dos procedimentos de gestão dos projetos de ciência, tecnologia e inovação, com adoção de mecanismos de controle por resultados em sua avaliação.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no § 2º do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCTI) deverão ser destinados a ações voltadas à inovação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

§ 1ºA fixação dos limites orçamentários destinados aos incentivos previstos nesta Lei observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as normas de finanças públicas aplicáveis, devendo os valores e percentuais ser definidos nas Leis Orçamentárias Anuais do Município.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:B2F29C41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°008/2025.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 008/2025.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, por motivo de inaptidão decorrente do estágio probatório de servidor/empregado/contratado J.M.C.M., motivo pelo qual imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do Art. 33, § 7º, inciso II, da Lei Complementar n° 068/2012.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto n. 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024, Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**,** Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 25 de novembro 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:EF7EC659

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 40/00086-9

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 40/00086-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR), NA FORMA COMO SEGUE:

I. FINANCIADOR

O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Torre I, Edifício Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, por meio de sua agência Escritório Municípios Paraná Centro, prefixo 5765-7, localizada na Cidade de Curitiba (PR), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Senhora Sonia Maria de Paula, brasileira, residente em Curitiba (PR), portadora da Carteira de Identidade n° 46321030, expedida pela SESP/pR, inscrita no CPF sob o n° 795.106.639-72, doravante denominado “FINANCIADOR”.

II. FINANCIADO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR), pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3811, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), inscrito no CNPJ sob o n° 76.995.414/0001-60, doravante denominado “FINANCIADO”, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Alvaro Denis Ceni Scolaro, brasileiro, residente em Chopinzinho (PR), portador da Carteira de Identidade n° 81249954, expedida pela SsP/pR, inscrito no CPF sob o n° 009.378.889-40, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 4.120, de 11/06/2025, publicada no Diário Oficial do Município de Chopinzinho (PR).

O FINANCIADOR e o FINANCIADO, em conjunto, denominados simplesmente PARTES, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N° 40/00086-9, doravante denominado simplesmente "ADITIVO”, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins de direito, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ADITIVO tem por objeto a alteração da Cláusula Nona - Autorização para Débito em Conta, devido à necessidade de ajuste na redação.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA

Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.°

40/00086-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR).
A partir da assinatura do presente ADITIVO, a Cláusula Nona - Autorização para Débito em Conta passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA NONA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA
O FINANCIADO autoriza, neste ato, o FINANCIADOR, em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de n° 6.001-1, mantida na agência 0842-7, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, inclusive os previstos durante o período de carência, e ao pagamento final da dívida, na forma da Cláusula Forma de Pagamento, bem como, ao pagamento das comissões, remunerações, tarifas, tributos e demais verbas previstas na Cláusula Remunerações, Tarifas e Tributos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato no Diário Oficial do Município de Chopinzinho (PR) às suas expensas.
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito N° 40/00086-9.
Estando assim justas e acordadas, as PARTES ratificam o instrumento original em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito, assinando o presente ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os devidos efeitos legais.
FINANCIADOR:
BANCO DO BRASIL S.A.
FINANCIADO:
MUNICÍPIO DE CHPINZINHO (PR)
Continuação do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.° 40/00086-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO (PR).
TESTEMUNHAS:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7AFDBB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR E FISCAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PORTARIA Nº 1.324/2025

(Pavimentação – Revestimento CBUQ – Protocolo nº 24.706.930-5)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da obra de Pavimentação – Revestimento CBUQ, no trecho de estrada rural que liga a Comunidade Linha Scolaro à Santo Antônio, com extensão total de 820,00 metros, conforme solicitação de liberação de recursos financeiros no valor de R$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), registrada no Protocolo nº 24.706.930-5;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 035/2017 e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** para atuar como **GESTOR** da execução da referida obra, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução.
Art. 2º Designar o servidor **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica da obra, atestar os serviços realizados e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento e na legislação vigente.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:6B98129A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA GESTOR E FISCAL DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO

PORTARIA Nº 1.325/2025

(Pavimentação em Concreto – Protocolo nº 24.689.399-3.)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução da obra de Pavimentação em Concreto no trecho que compreende o Distrito de São Francisco até a Comunidade Linha Vitória, com extensão total de 6.300,00 metros, através do Programa Estrada da Integração, referente ao Protocolo nº 24.689.399-3;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 035/2017 e demais normativas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI** para atuar como **GESTOR** da execução da referida obra, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução.
Art. 2º Designar o servidor **LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR** para atuar como **FISCAL**, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica da obra, atestar os serviços realizados e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento e na legislação vigente.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:C5EA2B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01 - 2025 - INSTITUI A POLÍTICA INTERNA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (PIPDP)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2025

Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025, em conjunto com a **CONTROLADORIA INTERNA** e com o **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS (DPO)** do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, no exercício das competências legais que lhes são atribuídas;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, organizar e regulamentar o tratamento de dados pessoais dos servidores públicos, estagiários, agentes políticos e colaboradores;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 417/2022, que regulamenta a LGPD no município de Chopinzinho;
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.296/2025, que designou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP), que estabelece princípios, diretrizes, normas e responsabilidades relativas ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal de Chopinzinho.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a:
I – servidores públicos efetivos;
II – ocupantes de cargos em comissão;
III – estagiários;
IV – agentes políticos;
V – colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que tratem dados pessoais no exercício de suas funções.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O tratamento de dados pessoais internos deve observar finalidades legítimas, tais como:
I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória (eSocial, INSS, Receita Federal, Previdência, Auditorias);
II – execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III – gestão administrativa de pessoal, folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV – execução de políticas públicas (ex.: saúde ocupacional, perícia, segurança no trabalho).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH):
a) atuar como principal controladora dos dados funcionais;
b) realizar coleta mínima necessária dos dados;
c) manter prontuários funcionais organizados e protegidos;
d) garantir a atualização cadastral dos servidores;
e) atender solicitações de acesso e correção de dados.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI):
a) implementar medidas técnicas de segurança;
b) proteger sistemas e bancos de dados contra acesso indevido;
c) realizar controle de perfis e permissões de acesso;
d) orientar sobre boas práticas de segurança digital.
III - Gestores Imediatos (Chefias):
a) restringir o acesso de sua equipe apenas ao necessário;
b) fiscalizar o uso correto dos sistemas com dados pessoais;
c) assegurar o cumprimento da presente política.
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados):
a) garantir que contratos possuam cláusulas de conformidade LGPD;
b) fiscalizar a execução das obrigações de proteção de dados.
V - Encarregado de Dados (DPO):
a) orientar os setores sobre práticas adequadas;
b) atuar como canal de comunicação com titulares internos e ANPD;
c) apoiar na elaboração de documentos e pareceres de privacidade.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de “mesa limpa”, não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho;
d) evitar impressões desnecessárias com dados pessoais.

II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.

III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais;
c) comunicar imediatamente incidentes ou suspeitas.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I – solicitar acesso aos seus dados e ficha funcional no RH;
II – solicitar correção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados;
III – obter informações sobre a finalidade, forma e duração do tratamento;
IV – solicitar esclarecimentos ao Encarregado de Dados (DPO).
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Controlador(a) Interna

RENATO CAPELLI DE MARTINI
Encarregado pelo Tratamento de Dados (DPO)

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:468167EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 34/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 34/2025

Súmula: Aprova a atualização dos Protocolos e Cronogramas de normas, fluxos e rotinas de atendimento e serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a atualização dos Protocolos e Cronogramas de normas, fluxos e rotinas de atendimento e serviços ofertados pelas Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho/PR, conforme publicizado no site oficial do Município.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 34, de 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:B1635415

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 53/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de computadores para atender as necessidades do CMEI Criança Feliz, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 26 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A7C3E7F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 65/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 153, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129 - Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199- 20, e, de outro lado, **CONTRATADA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0001-85, com sede na Rodovia BR 116, nº 11807, bairro Hauer, cep.: 81.690-170, Curitiba – Pr, neste ato representada pelo senhor MARCELO CARVALHO GRADE, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Morumbi, nº 90, cep.: 86.058-110, Londrina – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 3.314.022-3/Pr e CPF nº 635.438.269-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO: A garantia do equipamento prevista no item 12.2 do Contrato primitivo passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de horas, a contar do recebimento definitivo da máquina pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Novembro de 2025.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF:021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:209E1C24

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2172/2025

DECRETO Nº 2172/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1443/2024-LOA, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 138.294,80 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	177	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	138.294,80
			Total		**138.294,80**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	204	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	33.294,80
Anulação Dotação	225	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	105.000,00
		Total	**138.294,80**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
0	138.294,80	0,00	0,00
Total	**138.294,80**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 26 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:E4011DEB

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação e Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 084/2025
Modalidade: Inexigibilidade nº. 021/2025
Embasamento legal: *"Com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74;*
Dispositivo caput; É inexigível a licitação quando inviável a competição";
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX, tendo como objeto a aquisição de uma escavadeira hidráulica. A adesão ocorre na condição do órgão interessado não participante, COM VALOR DE R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais).
Fornecedor: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ n.º 76.527.951/0001-85
Endereço: Rod. BR116 Nº 11.807 – Km 100, Hauer, Curitiba – PR, CEP 92.420-558.
Contato: 41 – 2103-2211
Representante: MARCELO GRADE CARVALHO
ARP Nº 03/2025 - Pregão 08/2025 – Item 15
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX
Documentos da fase interna e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46) 92000-7392, pelo portal da transparência através do link https://eneasmarques.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo
ENÉAS MARQUES, 24 de Novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:59EFC8B3

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1533

LEI ORDINÁRIA Nº 1533/2025

SUMULA: Denomina a estrada vicinal que liga a comunidade de Rio Bocó a comunidade de Rio Gamela, como "Estrada Antônio João Bonin (Nino Bonin) ", no Município de Enéas Marques – PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com **fulcro no Art. 60 - Inciso I** da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "**Estrada Antônio João Bonin (Nino Bonin)"** a estrada vicinal que liga a comunidade de Rio Bocó a comunidade de Rio Gamela, definida conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 26 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:AA96B8CF

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1534

LEI ORDINÁRIA N.º 1534/2025

Regulamenta a concessão anual de cestas natalinas aos agentes públicos do Município de Enéas Marques e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente, cestas natalinas aos agentes públicos do Município de Enéas Marques, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º A concessão da cesta natalina constitui benefício eventual, de natureza não remuneratória, não integrando o vencimento, a remuneração, o salário ou qualquer outra vantagem pecuniária, nem gerando reflexos de qualquer espécie.
Art. 3º A entrega das cestas natalinas dependerá, em cada exercício financeiro, da existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como do cumprimento dos limites impostos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e demais exigências da legislação financeira e orçamentária em vigor.
Art. 4º Farão jus à cesta natalina todos os agentes públicos que, na data da entrega do benefício, estiverem no efetivo exercício de suas funções, abrangendo:
I – servidores públicos efetivos;
II – servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – empregados públicos;
IV – agentes contratados temporariamente;
V – estagiários;
VI – aprendizes;
VII – conselheiros tutelares;
VIII – demais agentes públicos vinculados administrativamente ao Município de Enéas Marques, ainda que não caracterizados como servidores públicos nos termos estritos da lei.
Art. 5º Não farão jus ao benefício:
I – agentes públicos afastados por licença sem remuneração;
II – agentes cedidos a outros órgãos sem ônus para o Município;
III – agentes afastados do exercício de suas atividades por motivos pessoais, ressalvadas as ausências legais remuneradas;
IV – aposentados, inativos e pensionistas;
V – pessoas exoneradas, demitidas, dispensadas ou desligadas antes da data da entrega das cestas.
Art. 6º O agente público que mantiver mais de um vínculo com o Município fará jus a uma única cesta natalina.
Art. 7º A cesta natalina consistirá em produtos alimentícios, podendo conter itens perecíveis e não perecíveis, sendo idêntica para todos os beneficiários, sem distinção de cargo, função, lotação, regime jurídico ou natureza do vínculo.
Art. 8º O valor unitário máximo da cesta natalina será de até R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
§ 1º O limite previsto no *caput* deste artigo poderá ser atualizado anualmente por ato do Poder Executivo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), apurado no mês de dezembro.
§ 2º A atualização referida no § 1º deste artigo não poderá implicar aumento real do valor unitário da cesta natalina, devendo se restringir à recomposição inflacionária.
Art. 9º As cestas natalinas serão entregues no mês de dezembro de cada exercício, em local, data e horário a serem definidos pela Administração Pública Municipal.
§ 1º A entrega será pessoal, mediante identificação do beneficiário e assinatura de recibo.
§ 2º Caso o agente público não compareça na data e horário designados para a retirada da cesta natalina:
I – os produtos permanecerão acautelados pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo o agente procurar o Departamento de Recursos Humanos para a retirada;
II – decorrido o prazo estabelecido pelo inciso I deste parágrafo, sem retirada pelo beneficiário, a cesta será revertida à Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, para doação a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou a entidades socioassistenciais reconhecidas pelo Município.
Art. 10. A concessão da cesta natalina não constitui direito adquirido aos agentes públicos municipais, podendo ser revista, revogada ou suspensa conforme disponibilidade financeira ou superveniente interesse público.
Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessários, para o cumprimento desta Lei, observando-se os limites, regras e vedações constantes da legislação orçamentária em vigor.
Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal n. º 1.237/2021.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Premissas:
a) Número estimado de agentes públicos beneficiários: 293.
b) Valor unitário máximo da cesta natalina: R$ 360,00.
c) Correção anual: Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).
d) Periodicidade: entrega única anual, a ser realizada no mês de dezembro.
e) Classificação da despesa: benefício eventual de natureza não remuneratória.

2. Metodologia de cálculo:
a) Despesa total estimada: R$ 105.480,00 (número de beneficiários x valor unitário).
b) Inflação apurada pelo IPCA/IBGE nos últimos 12 meses: 4,68%.
c) Projeção de correção inflacionária para os exercícios subsequentes: 4,68% ao ano.

ANO	CORREÇÃO INFLACIONÁRIA	VALOR
2025	-	R$ 105.480,00
2026	4,68%	R$ 110.416,46
2027	4,68%	R$ 115.583,95

3. Demonstração de compatibilidade com a legislação orçamentária:
a) A despesa prevista nesta proposição é compatível com o Plano Plurianual vigente, integrada ao Programa 9 – "Supervisão e coordenação administrativa", que contempla ações voltadas ao suporte administrativo, à gestão de pessoal e ao atendimento de necessidades operacionais da Administração Pública.
A ação orçamentária correspondente possui caráter amplo e instrumental, permitindo a execução de benefícios eventuais de natureza não remuneratória, como a concessão anual de cestas natalinas, sem necessidade de criação de ação específica no PPA.
Ademais, o art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.213/2021 (PPA 2022–2025) autoriza a introdução de ajustes nas ações programadas, desde que respeitados os objetivos e metas estabelecidos, o que abrange a adequação aqui demonstrada.
b) A Lei Municipal nº 1.429/2024 (LDO 2025), em seu art. 27, autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% do orçamento, utilizando anulação de dotação, superávit financeiro, excesso de arrecadação, transposição, remanejamento ou transferência de recursos.
Assim, caso necessário, a LDO permite os ajustes orçamentários indispensáveis para assegurar a execução deste benefício.
c) A Lei Municipal nº 1.443/2024 (LOA 2025) contém dotação suficiente para suportar a despesa projetada ou, alternativamente, autoriza a suplementação necessária, nos termos da LDO.
A despesa se enquadra na classificação como benefício eventual e não remuneratório, compatível com ações de manutenção de pessoal e apoio administrativo.

4. Conclusão:
Diante do exposto, conclui-se que a presente proposição: a) é compatível com o PPA vigente; b) é consoante com as autorizações contidas na LDO; c) é harmonizável à LOA, seja por dotação existente ou por suplementação permitida; d) a despesa anual estimada é modesta, previsível e plenamente absorvível pelo orçamento municipal.
Dessa forma, o impacto orçamentário-financeiro decorrente da concessão anual de cestas natalinas aos agentes públicos municipais atende ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Municipal n. º 101/2000.

Enéas Marques/PR, 26 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em atenção ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Enéas Marques, **DECLARO**, para os devidos fins, que o aumento de despesa decorrente da presente proposição possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos da legislação vigente.
Cumpre destacar que, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, considera-se adequada à LOA a despesa amparada por dotação específica ou abrangida por crédito genérico suficiente, de forma que o conjunto das despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapasse os limites fixados para o exercício. Da mesma forma, considera-se compatível com o PPA e com a LDO a despesa que se conforma às diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidos nesses instrumentos, sem contrariar quaisquer de suas disposições.
Ressalta-se que, caso necessário, as normas orçamentárias vigentes serão ajustadas mediante abertura de créditos adicionais ou remanejamentos autorizados pela própria LDO, a fim de garantir integral adequação e segurança à execução da despesa prevista. Nenhuma despesa será realizada com fundamento nesta proposição sem que previamente estejam asseguradas a disponibilidade orçamentária e a disponibilidade financeira, conforme determina o art. 15 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Por fim, certifico que a implementação da presente medida não implicará extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, observados os arts. 18 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Enéas Marques/PR, 26 de novembro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:194B0520

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 284/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 127.150,00(cento e vinte e sete mil e cento e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:028A42F5

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 285/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA EPP**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 39.698,92(trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:BA21AB0E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 286/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 286/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BLOG DO RAONI LTDA**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:491FC352

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 288/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **DE AVILA GERADORES E SONORIZACAO LTDA**.

Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 13.920,00(treze mil e novecentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C3FAC36C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 289/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 13.320,00(treze mil e trezentos e vinte reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A57BC1B3

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 290/2025
Pregão Eletrônico Nº 40/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **V M F TEIXEIRA EVENTOS**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas e equipamentos como: tendas, grades de isolamento, palco, sonorização, iluminação, gerador de energia, mesas, banheiros químicos, pavilhão estruturado em alumínio, painel de led, entre outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 30.760,00(trinta mil e setecentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **26/11/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A5C55203

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE OBJETO, VALOR E PRAZO DO CONTRATO N° 200/2024

Extrato do Quinto Termo Aditivo de Objeto, Valor e Prazo do Contrato n° 200/2024
Dispensa 07/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JUMBO PAVIMENTACAO LTDA**.
Objeto: **Contratação de empresa remanescente do processo de licitação modalidade Concorrência nº 03/2023, Processo administrativo nº 121/2023, para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 29.945,97m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual no Município de Enéas Marques-PR.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **25/11/2025.**
Valor aditado: **R$ 245.684,91 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**
Valor atualizado após aditamento: **R$ 4.765.321,93 (quatro milhões setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e três centavos).**
Nova vigência**: 30/11/2025 a 30/12/2025.**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 26 de novembro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8A664F41

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
381/2025

PORTARIA Nº 381/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ISABEL FERNANDES DE SOUZA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/11/2024 a 11/11/2025 a ser usufruída de 24 de novembro a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de novembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:5281FD93

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 548/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Luís Carlos Jonas, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 27/11/2025 a 27/11/2025 para Santa Mariana– PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:30A74749

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
LIMITAÇÃO DE EMPENHO

DECRETO Nº 112/2025

DISPÕE SOBRE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, EM FUNÇÃO DOS ARTIGOS 9 E 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 1090/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2025, que fixa normas pertinentes à execução orçamentária e financeira para o exercício de 2025 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas inerentes à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aquelas voltadas para a obrigatoriedade de publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal;

CONSIDERANDO que os artigos 9 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal determinam:
Art. 9° Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
§1° No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
§2° Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.
Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito. Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

CONSIDERANDO, finalmente, os procedimentos pertinentes devem ser cumpridos da fixados; maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos

D E C R E TA:

Art. 1° Para o exercício financeiro de 2025, a partir da publicação deste Decreto, os órgãos e entidades da Administração Direta e Fundos, observarão as disposições de caráter orçamentário e financeiro contidas nesta norma.

Art. 2° Nenhum empenho poderá ser emitido sem a devida comprovação da existência de recursos financeiros para a sua concretização.
Parágrafo Único - A restrição prevista no caput limita-se a despesas financeiras compromissadas a pagar dentro de competências do exercício de 2025.

Art. 3° Todos os processos licitatórios e de contratações diretas, ou outros que envolvam despesa pública, a partir da publicação deste Decreto e até o final do exercício de 2025, deverão conter informação da existência de recursos financeiros para a sua concretização, concernentes aos valores compromissados para o exercício financeiro de 2025. Parágrafo Único - os setores requisitantes serão os responsáveis pela formalização da informação citada no caput.

Art. 4°. A inobservância das obrigações previstas neste Decreto sujeitará aos infratores as sanções previstas em legislação municipal, na Lei n° 4.320, de 1964, e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2C742F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°58/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico n°42/2025.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa Mp Máquinas Ltda.
CNPJ N°43.285.889/0001-03.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, sendo:
• 1 (um) veículo tipo Minivan, 7 lugares, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Deliberação nº

013/2025 – CEDCA/PR, que aprova o Plano de Trabalho Intersetorial do Programa "Crescer com Direitos", incluindo a previsão de aquisição de veículo para apoio às ações do CRAS/SCFV e atividades intersetoriais;
• Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 882, de 09 de setembro de 2024, sendo:
01(um) Veículo automotor Utilitário tipo Pick Up, 01 (um) Veículos tipo Minivan, para 7 lugares, 02 (dois) Veículos, tipo Passeio, para 05 (cinco) lugares.

DO VALOR: R$287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

DA VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025 á 26 de novembro de 2026**.**

DATA DE ASSINATURA:26/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:FE3FD12E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°59/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão Eletrônico n°42/2025.
PARTES: O município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná e a empresa Apucarana Auto Peças S.A.
CNPJ N°75.263.558/0003-20.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de veículos destinados ao fortalecimento das políticas públicas municipais, sendo:
• 1 (um) veículo tipo Minivan, 7 lugares, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, que aprova o Plano de Trabalho Intersetorial do Programa "Crescer com Direitos", incluindo a previsão de aquisição de veículo para apoio às ações do CRAS/SCFV e atividades intersetoriais;
• Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA nº 882, de 09 de setembro de 2024, sendo:
01(um) Veículo automotor Utilitário tipo Pick Up, 01 (um) Veículos tipo Minivan, para 7 lugares, 02 (dois) Veículos, tipo Passeio, para 05 (cinco) lugares.

DO VALOR: R$198.000,00(cento e noventa e oito mil reais).

DA VIGÊNCIA: 26 de novembro de 2025 á 26 de novembro de 2026**.**

DATA DE ASSINATURA:26/11/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:1389A5CA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 529/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 953 – Referentes ao período aquisitivo: 2020/2025.

- **IZAIAS DE SOUZA**, matrícula nº 76 – Referentes ao período aquisitivo: 2019/2024.

- **PAULO MARATTI DE MATTOS**, matrícula nº 783 – Referentes ao período aquisitivo: 2016/2021.

- **RONALDO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 1002 – Referentes ao período aquisitivo: 2020/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2CE11382

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 538/2025

Conceder férias aos funcionários:

JACONIAS SANTOS MOURA matricula 1231, - Referente ao exercício: 2024/2025, 05 (cinco) dias pelo o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, ficando 25 (vinte e cinco) dias a desfrutar posteriormente.

RONALDO DE OLIVEIRA LIMA matricula 1002, - Referente ao exercício: 2024/2025, 05 (cinco) dias pelo o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, ficando 25 (vinte e cinco) dias a desfrutar posteriormente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B932F5B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 539/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários:

JOSE ALBINO PESSUTTI CARDOSO matrícula 935, - Referente ao exercício: 2024/2025, 20 (vinte) dias restante, pelo o período de 14/12/2025 a 02/01/2025.

MARIA FATIMA LUSTOSA DE ARAUJO matrícula 142, - Referente ao exercício: 2023/2024, 30 (trinta) dias, pelo o período de 15/12/2025 a 13/01/2025.

ELOANA MILENA SILVA DE OLIVEIRA matrícula 1261, - Referente ao exercício: 2024/2025, 30 (trinta) dias , pelo o período de 15/12/2025 a 13/01/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos26 dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:1E2A34E9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 540/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar a licença do funcionário efetivo senhor **VAGUINEVALTE MENDES DE SOUZA,** matrícula 1092, até o período de 21/02/2026, conforme Lei 323/94.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:7310824E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 541/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de01/12/2025, os funcionários:

Ilson Caetano **-** *Cargo* – Auxiliar de Serviços Gerais – Masculino

Luciana Fernandes de Souza Rodrigues – Cargo - Gari

Aprovados e classificados em concurso público, edital 001/2024, publicado no dia 16 de abril de 2024, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças
Em 26 de Novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:34DE423C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 549/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

- GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Matrícula nº 62 - Referentes ao exercício: 30/06/2024 à 29/06/2025.

Período de férias: 01/12/2025 à 30/12/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:88178E5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISCIPLINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, DURANTE O PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR, ENTRE OS DIAS 05 DE DEZEMBRO DE 2025 A 10 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2025

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, durante o período de recesso parlamentar, entre os dias 05 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste - PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos XII e XV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o horário de expediente e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, entre os dias 05 de dezembro de 2025 a 10 de janeiro de 2026 que passa a ser das **07h00m às 13h:00m**, de segunda a sexta-feira.
Parágrafo Único – Deverá ficar exposto na porta de acesso da Câmara, relação dos servidores e vereadores e de seus respectivos contatos telefônicos, para que, sendo necessária sua atividade, fora do horário previsto, estejam à disposição.
Art. 2º - Após o período previsto no art. 1º o horário de funcionamento e expediente será o previsto no Decreto nº 01/2019.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 05 de dezembro de 2025.

Gabinete da Presidência, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:5D7C5F29

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10/12/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por ITEM que tem por objeto **Aquisição de VEÍCULO NOVO, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos livres, para atender as suas demandas e de interesse público do Município de São Jorge D'Oeste/PR..** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 10 de dezembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 26/11/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AF4D45B6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 182/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO A ARP Nº. 182/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 57/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**RC SEGURANÇA DO TRABALHO – CNPJ nº.** 38.928.121/0001-70
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 26/11/2026.** **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 26.047,73 (vinte e seis mil, quarenta e sete reais e setenta e três centavos).** **III – o reajuste no valor em R$ 1.169,87 pelo índice INPC (IBGE) de 4,490240%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**26/11/2026**
Prazo de execução	**26/11/2026**
Data assinatura	26/11/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:49723700

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu**, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** a comunidade em geral, produtores rurais, associações, cooperativas, entidades representativas e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** que será realizada para tratar de **incentivos às associações de produtores rurais, mecanismos de sucessão familiar no campo e aplicação de emendas impositivas federais destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar**.
A Audiência Pública será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, no dia 29 de novembro de 2025, às 09 horas, sendo assegurado o direito de manifestação aos participantes, nos termos da legislação aplicável.

Publique-se. Cumpra-se.

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:FAFC3C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 100/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de dezembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus
anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h01min do dia 10 de dezembro de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 08h30min do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:99FD2AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 78/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 78/2025
Nº PROC. ADM. 503/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 09:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.748,7000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços para atender o Projeto Viaja Mais 60 Paraná – Deliberação nº 24/2023 e Deliberação nº 34/2024 Viaja Mais 60 fase II.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DsHrmumZSAMwlZsblQ4%2FeCBPSKG45BTPAqHV2kBauiQ0kSN33TqI7i8ssw5vP4LlaAQDUjVWp04Jr68OX61gzYh47ISoeWwYIcapZvr3FUWY%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 26/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5E7695B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 79/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 79/2025
Nº PROC. ADM. 507/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 11:28
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 03/12/2025 13:00
INÍCIO DISPUTA: 03/12/2025 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.286,3500

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de recargas de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DmQbPhjHzM_K8cxbTELNT EsyTyRCs5tlV01YZthBjwPyONgCfC Jsxea6tJQBRh_2HNQAYlvtnutPi6NbP6jJx FUWx iaQsZamGNJAcsHMcx14%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 26/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A15D5089

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 80/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 80/2025
Nº PROC. ADM. 514/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 14:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 04/12/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 04/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.639,8600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de serviços de empresa especializada na manutenção, aferição e calibração de aparelhos de tacógrafos dos veículos da frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Educação, visando garantir a segurança viária, o controle da jornada de trabalho, monitorar o comportamento dos motoristas, reduzindo o risco de acidentes causados por excesso de velocidade e sobretudo cumprimento da legislação de transportes.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DaQpHcllNubiDtom2PMpNUxcCVpJchZTKow ucD%2FWnd7_l_IH7InwwCv0mo__reAN9mfHLYy1huHzexzbkK9 ipesmT_8vhlS_3735CrUp3_Mk%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 26/11/2025

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:407580ED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 81/2025

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 81/2025, com objeto: **REVISÃO DE 10.000 KM DO VEICULO HYUNDAI NEW HB20 1.0M COMFORT, PLACA TBX3E75, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa LOVAT VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob número 08.570.849/0001-02, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor total de R$ 1.533,76 (um mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).***

Abatiá – PR, 26 de novembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5FC62D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 132/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Abertura de crédito adicional suplementarse dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesa abaixo
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% Transferencias Correntes 200.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% Transferencias Correntes 200.000,00
Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0A991484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 133/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Abertura de crédito adicional suplementarse dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesa abaixo
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.10.301.15.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 100.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.10.301.15.2030-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$50.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00
07.001.10.301.15.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 50.000,00
Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:368C1EBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 134/2025

Autoriza abertura de Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento - Programa vigente, no valor de R$ 1.464.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1183/2024, de 1 de Dezembro de 2024, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 1.464.400,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais.)** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.183/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Abertura de crédito adicional suplementarse dará no Programa de Trabalho e Elemento da Despesa abaixo
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$600.000,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 600.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação 60.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
08.002 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
08.002.26.782.32.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$48.400,00
00504/00504.99.99.00.00.1.500.0000 Royalties 48.400,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$200.000,00
00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 25% Transferencias Correntes 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.10.301.15.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$146.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) 146.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.1134-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$250.000,00
00135/01011.09.01.05.18.1.576.0000 Convênio Transporte Escolar - SEED 2007 250.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

R$60.000,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
Art. 3º - Para dar cobertura ao Abertura de crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$600.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 600.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$3.600,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.600,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$200.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$48.400,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 48.400,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R$48.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 48.000,00
06.001.28.846.0.0003-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$19.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 19.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.306.18.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 100.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2088-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.900,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 8.900,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.001.8.241.10.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
11.001.15.452.44.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$49.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 49.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
04.001.12.361.18.2009-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$4.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 4.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.4.123.3.2029-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA R$5.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.002.27.812.34.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$30.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.43.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00

00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.001.8.241.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 14.500,00
05.001.8.244.10.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$3.100,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 3.100,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
05.001 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
05.001.8.244.10.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$36.900,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 36.900,00
05.001.8.243.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$19.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 19.500,00

14.000 - SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA
14.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.003.13.392.4.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$14.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 14.500,00

14.000 - SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA
14.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.003.13.392.4.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.10.301.15.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$27.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 27.000,00

06.000 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.001.28.846.0.0004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO R$150.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
09.003.18.542.27.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.500,00

14.000 - SECRETARIA MUN. TURISMO E CULTURA
14.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
14.003.13.392.4.2101-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.500,00

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
15.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
15.002.27.812.34.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$9.500,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 9.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
07.001.10.301.15.2030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$19.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) 19.000,00

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.168 de 26 de setembro de 2024, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.183 de 05 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 1.168/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 25 de Novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0FC9EB3

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 236/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

RESOLUÇÃO Nº 236/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Realização de Modernização da Estrutura de Iluminação do Campo Central, localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Morais, s/n, Centro – Adrianópolis/Pr, com Instalação de novo Sistema, bem como retirada da Estrutura existente e o Remanejamento para o Campo do Bairro Porto Novo, situado na Rua Daniel do Prado Miranda, s/n, Porto Novo – Adrianópolis / Pr
CONTRATADA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA
PRAZO: 30 (trinta) dias a partir de 17/11/2025
VALOR GLOBAL: R$ 249.693,62 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

Adrianópolis, 27 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:C43E3368

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 237/2025 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 120 AO 136/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

RESOLUÇÃO Nº 237/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 120 AO 136/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Diversos, com foco na modernização, reestruturação e qualificação da Rede Pública de Saúde Municipal.

PRAZO: 30 (trinta) dias à partir de 17/11/2025

CONTRATO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
120	M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.	32.593.430/0001-50	11.840,00
121	AMB Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.	37.885.137/0001-80	7.800,00
122	Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda.	54.322.844/0001-88	14.190,00
123	Balestrini & Ril – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda.	49.238.875/0001-15	1.197,00
124	S C T Mackert.	51.784.579/0001-61	4.190,00
125	C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda	24.864.422/0001-73	2.699,90
126	T C J M Distribuidora e Importadora Ltda.	19.639.940/0003-15	6.987,00
127	Altermed Material Médico e Hospitalar Ltda.	00.802.002/0001-02	275,89
128	LicitaInfo Ltda.	52.277.278/0001-04	12.200,00
129	S C Comercial Eireli.	20.758.465/0001-13	1.928,00
130	F5 Distribuidora Ltda.	57.048.285/0001-58	520,00
131	S A de Oliveira Licitações	40.095.452/0001-19	4.764,00
132	Sysma Soluções Ltda.	46.192.487/0001-52	6.712,00
133	S Z Hospitalar Ltda.	57.977.634/0001-16	3.260,00
134	L2 – Comércio e Soluções Ltda.	54.043.075/0001-89	4.520,00
135	J de Brito Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda.	32.282.308/0001-63	1.920,00
136	Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.	51.740.794/0001-60	536,25

VALOR GLOBAL: R$ 86.260,04 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e quatro centavos).

Adrianópolis, 27 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:187596BD

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 238/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

RESOLUÇÃO Nº 238/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de Tablets para início da Educação, conectada para os alunos da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro
CONTRATADA: RODRIGO BARRETO DONATO
PRAZO: 30 (trinta) dias a partir de 24/11/2025
VALOR GLOBAL: R$ 25.775,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Adrianópolis, 27 de novembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:E525AC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº23 /2025, de 25 de novembro de 2025

Aprova o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul/Pr, para o ano de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMS de Agudos do Sul/PR, para o ano de 2026, que ocorrerão na sala dos Conselhos, com início previsto para as 9 horas nas seguintes datas:

Mês	Dia
Janeiro	Recesso
Fevereiro	25 (terça-feira)
Março	25 (terça-feira)
Abril	29 (terça-feira)
Maio	27 (terça-feira)
Junho	24 (terça-feira)
Julho	29 (terça-feira)
Agosto	26(terça-feira)
Setembro	30 (terça-feira)
Outubro	28 (terça-feira)
Novembro	25 (terça-feira)
Dezembro	16 (terça-feira)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Agudos do Sul, 25 de novembro de 2025

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:05F77DD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 375, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 375, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal de contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	132/2025	**Vigência:**	26/11/2025 a 26/01/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação	**Nº:**	20/2025
Contratada:	WORSHIP&MUSIC CNPJ 28.092.089/0001-82		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE GRUPO INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA CIDADE DE AGUDOS DO SUL		
Gestor	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99
Fiscal	Luiz Fernando Lepper	**CPF:**	044.136.739-99

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 26 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:BE530F2C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 374, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora MELIANE MAOSKI DE BASTOS, enfermeira, mátricula 2513, COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, para a responsabilidade por monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo plano municipal de saúde e responsável pela elaboração, revisão e atualização do regulamento das unidades básicas de saúde.

Art. 2º - A servidora será responsável pela gestão e fiscalização da execução dos dos trabalhos, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento e controle.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente o Contrato acima mencionado.
Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 26 de novembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesse da Rocha Zoellner
Código Identificador:11ABC418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 067/2025

Para fins de correção formal, onde se lê "RESOLUÇÃO Nº 066/2025", leia-se "RESOLUÇÃO Nº 064/2025", por ser este o número correto da resolução devidamente expedida.

Ressalta-se que o conteúdo da Resolução nº 064/2025 permanece integralmente inalterado, preservando-se sua redação original para todos os efeitos.

Ementa:
Dispõe sobre a instituição, revisão e padronização dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs) da Unidade de CAPS Infantil do Município de Almirante Tamandaré, estabelecendo diretrizes para sua organização, funcionamento e aprimoramento, visando à garantia de cuidados qualificados, humanizados e resolutivos às crianças e suas famílias.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO JOSÉ PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMSAT

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:E5D5BC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

INFORMA-SE QUE O HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 079, ANTERIORMENTE PREVISTA PARA ÀS 09H00, FICA ALTERADO PARA ÀS 14H00 DO MESMO DIA.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/25 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E COMPONENTES".**

Valor Máximo: **R$ 742.522,26 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

THAYS CORRAZO
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E055B59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 27/11/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/25 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026".**

Valor Máximo: **R$ 1.383.508,92 (um milhão trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A3AB1BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CREDENCIAMENTO 017/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CREDENCIAMENTO 017/2025

Objeto: **"Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas preferencialmente (microempreendedor individual MEI) para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas"**

CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONFORME MEMORANDO 889/2025

PRORROGA-SE O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/ENVELOPES ATÉ A DATA LIMITE DE **30/01/2026**

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A8F25965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025. A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 16 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma https://bnccompras.com/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Cachoeira
Objeto: Pavimentação em CBUQ
Quantidade e unidade de medida: 22.242,06 m²
Prazo de execução: 270 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Almirante Tamandaré e na plataforma https://bnccompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro
Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:057252C1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 450/2025

Número Do Processo: 0018.000018897/2025.
OBJETO: Prestação de serviços continuados de manutenção, instalação, calibração e assistência técnica — preventiva e corretiva — dos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e aparelhos eletroeletrônicos pertencentes às linhas marrom e branca da secretaria municipal de saúde. O contrato incluirá, sempre que necessário, o fornecimento, a substituição ou a reposição de peças, componentes e acessórios, bem como a realização de ajustes técnicos. Também será exigida a emissão de laudos técnicos e das respectivas anotações de responsabilidade técnica (ARTS).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA COTTONIL DO BRASIL LTDA – EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do CONTRATO Nº 450/2025, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO, na cláusula quarta do contrato, do seguinte recurso:

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
*3.3.90.39.00 – **1518** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 209*

Data da Assinatura: 13/11/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3CE62C85

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 188/2025

Número Do Processo: 0018.000014013/2025.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) ambulância suporte básico tipo B, conforme especificações técnicas detalhadas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ULTRA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO UNILATERAL.
A rescisão unilateral, ora levada a efeito ocorre por total descumprimento de cláusula contratual, nos termos do art. 137, inciso I¹, da Lei º 14.133/2021, e, acarreta para a contratada, a multa prevista na cláusula décima primeira, item "11.5", do contrato administrativo nº 188/2025.

Data da Assinatura: 30/10/2025.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:2BD7FCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 169/2025

> "Declarada de utilidade pública à área de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação de tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários de Almirante Tamandaré - Paraná"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,

CONSIDERANDO o pedido realizado pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, através do Ofício CA 520/2025-GLI-CLI protocolado sob nº 0018.00019340/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa ou judicial pela Companhia de Saneamento

do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2o, 5o, "E" e "H" e 6o, do Decreto- Lei no 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei no 2.786 de 21 de maio de 1956.

ÁREA: 32,91m2
PROPRIETÁRIO: DÃO GOMES PALMEIRA ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Um lote de terreno sob no 03 (três) da quadra no 06 (seis), da Planta Jardim Taiza, situado no lugar denominado "Cachoeira" neste Município de Almirante Tamandaré-PR, constante da Matrícula no 18.412 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré -PR.

DESCRIÇÃO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PV-264B, definido pelas coordenadas E: 674.782,571 m e N: 7.195.758,109 m com azimute 348° 11' 24,87" e distância de 16,46 m até o vértice EST 264A, definido pelas coordenadas E: 674.779,203 me N: 7.195.774,217 m com azimute 378° 11' 20" e distância de 16,46 m até o vértice EST 264B, encerrando este perímetro, perfazendo a área total de 32,91m2. Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1o deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede Coletora de Esgotos

Art. 4º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo- se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º – A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1o deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de novembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:53589DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 146/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA,** a comparecer no período de **27 de novembro à 05 de dezembro de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 26 de novembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 27 de novembro à 05 de dezembro de 2025 -Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
34º	ALAIDE APARECIDA RUDNIK	5.133.XXX-X/PR
35º	ROGÉRIO FRUTUOSO DE OLIVEIRA	6.705.XXX-X/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: MOTORISTA

Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, **Categoria D;**
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1F6086F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 138/2025
Inexigibilidade nº 019/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL E PSICOSSOCIAL PARA OS COLABORADORES, EM CONFORMIDADE COM A NR-1, A FIM DE PREVENIR, IDENTIFICAR E TRATAR TRANSTORNOS RELACIONADOS AO TRABALHO E PROMOVER O BEM-ESTAR EMOCIONAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 138/2025, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a retificação do DFD realizada em 26 de novembro de 2025, sanando o erro material quanto à fundamentação legal;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pela Procuradoria Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;
CONSIDERANDO o **Parecer Contábil nº 220/2025**, que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação direta da empresa abaixo qualificada, nas condições propostas:

• **CONTRATADA: HUMANIZA PALESTRAS E TREINAMENTOS LTDA**
• **CNPJ: 30.817.979/0001-56**
• **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde mental e psicossocial para os colaboradores, em conformidade com a NR-1, a fim de prevenir, identificar e tratar transtornos relacionados ao trabalho e promover o bem-estar emocional, incluindo formação de líderes, mentoria e suporte multidisciplinar.
• **VALOR GLOBAL: R$ 27.300,00** (vinte e sete mil e trezentos reais).
• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 3 (três) meses.

2. DETERMINAR à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:
a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) A emissão da Nota de Empenho;
c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 26 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:BEB50564

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO EXECUTIVO N° 068/2025

Dispõe sobre o processo de seleção de diretores de unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política par ampliação da educação em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação em Tempo Integral, no Município de Altamira do Paraná – PR.
Art. 2° Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política Para Educação em Tempo Integral Educação em Tempo Integral, o qual foi

devidamente aprovado em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.
Art. 3° A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I – DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.
As diretrizes da Educação em Tempo Integral no Brasil são orientações elaboradas para estruturar e organizar esse modelo educacional nas redes de ensino. Elas buscam ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, de forma a garantir uma formação mais completa, integrada e equitativa. Essas diretrizes são fundamentadas na legislação educacional brasileira, em especial na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), e em políticas públicas específicas como o Programa Escola em Tempo Integral.
A seguir, estão os principais pontos das diretrizes da Educação em Tempo Integral no Brasil:
1. 1 Ampliação da Jornada Escolar

• O estudante permanece na escola no mínimo 7 horas diárias, por 5 dias da semana, totalizando no mínimo 35 horas semanais.
• A meta é garantir o direito à aprendizagem com qualidade, respeitando o desenvolvimento integral do estudante.

1.2 Formação Integral do Estudante

• Visa o desenvolvimento intelectual, físico, emocional, social e cultural do aluno.
• Baseia-se no conceito de que o aluno é sujeito ativo da aprendizagem e deve ser atendido em todas as suas dimensões.

1.3 Currículo Integrado

• Integra a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com componentes curriculares e atividades diversificadas, como:

• Projeto de vida
• Cultura (teatro, contação de histórias, artesanato, música...)
• Esporte
• Tecnologia
• Educação ambiental
• Direitos humanos
• Iniciação científica
• Técnicas agrícolas

• Evita a duplicação de aulas e promove aprendizagens significativas.
• Diminui a ociosidade.

1.4. Projeto Político-Pedagógico (PPP) Articulado

• O PPP da escola deve contemplar a proposta de tempo integral de forma clara.
• Deve ser elaborado com a participação da comunidade escolar (professores, estudantes, famílias).

1.5 Gestão Democrática e Participativa

• Envolve a gestão escolar na construção do projeto de tempo integral, com apoio de professores, gestores, famílias e estudantes.
• A gestão deve promover um ambiente acolhedor, inclusivo e que estimule a permanência do aluno.

1.6 Valorização e Formação dos Profissionais da Educação

• Os professores devem receber formação continuada, específica para atuar em contextos de tempo integral.
• É essencial garantir boas condições de trabalho e tempo adequado para planejamento.

1.7 Infraestrutura Adequada

• Espaços físicos devem ser adaptados para as atividades variadas propostas no tempo integral: salas de aula, laboratórios, quadras, refeitórios, áreas de convivência etc.

1.8 Equidade e Inclusão

• A política deve priorizar populações vulneráveis, promovendo justiça social e igualdade de oportunidades.
• As escolas em tempo integral devem estar distribuídas de forma equitativa nos territórios.

1.9 Avaliação e Monitoramento

• É fundamental monitorar o impacto da educação em tempo integral na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos.
• As políticas públicas devem ter mecanismos de acompanhamento e avaliação contínuos.

1.10 Intersetorialidade

• Parcerias com outras políticas públicas (saúde, cultura, esporte, assistência social) são incentivadas para potencializar o trabalho da escola.

II – JUSTIFICATIVA.
A implantação do tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas do município é uma medida estratégica e necessária para a ampliação da qualidade da educação pública, o desenvolvimento integral dos estudantes e a promoção da equidade social.
A Constituição Federal, em seu artigo 205, assegura o direito à educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Alinhado a esse princípio, a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9.394/96),** em seu artigo 34, define a jornada em tempo integral como aquela com duração igual ou superior a sete horas diárias, possibilitando a ampliação das oportunidades de aprendizagem e a formação integral do estudante.
Além disso, o **Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014)** estabelece como meta a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas de educação básica até o final de sua vigência, priorizando as instituições situadas em regiões de maior vulnerabilidade social.
A ideia de implementar o Tempo Integral em metade das escolas do município justifica-se pelos seguintes fatores:
Melhoria na aprendizagem: O tempo estendido na escola proporciona mais oportunidades de reforço escolar, projetos interdisciplinares, atividades culturais, esportivas e sócio emocionais, contribuindo para melhores índices de desempenho dos alunos.
Redução das desigualdades sociais: As escolas em tempo integral oferecem ambiente seguro, alimentação adequada e atividades formativas para estudantes em situação de vulnerabilidade, o que contribui significativamente para a equidade educacional.
Prevenção da evasão e da reprovação: A ampliação da jornada escolar contribui para o aumento do vínculo dos alunos com a escola, reduzindo a evasão, o abandono e as taxas de repetência.
Atendimento à demanda social: A comunidade escolar tem expressado, por meio de conselhos, reuniões e consultas públicas, o interesse na ampliação do tempo de permanência dos alunos na escola, especialmente para famílias que trabalham em tempo integral.
Potencialização de recursos e estruturas já existentes: Uma das escolas do município já dispõem de infraestrutura básica otimizada e funcionamento em Tempo Integral, tornando o processo mais viável do ponto de vista logístico e financeiro. Podendo servir de base para a implantação em toda a Rede.
Fomento de políticas públicas nacionais: A adesão a programas federais e estaduais de fomento à educação integral, como o Programa Escola em Tempo Integral do MEC, permite o acesso a recursos

complementares, formações continuadas e acompanhamento técnico, facilitando a implementação e a sustentabilidade do modelo.
Portanto, a Educação em Tempo Integral das escolas públicas municipais representa um investimento essencial na promoção de uma educação mais justa, inclusiva e transformadora, capaz de impactar positivamente o futuro das crianças e adolescentes, suas famílias e a sociedade como um todo.

III – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

O CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois atende no ano de 2025, 76 alunos de 0 a 5 anos de idade.
Os alunos de 0 a 3 anos de idade totalizam 37 e são atendidos em Tempo Integral por meio de recurso próprio do Município.
A Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling atende no ano de 2025, 300 alunos desde a Educação Infantil até o 5º ano.
A Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná conta, com um total de 376 estudantes, distribuídos conforme tabela abaixo:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
Instituição de Ensino	**Matrículas Turno Parcial**	**Matrículas Turno Integral**
Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling EIEF	62	---
CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois	---	76
TOTALTAL	**62**	**76**

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
Instituição de Ensino	**Matrículas Turno Parcial**	**Matrículas Turno Integral**
Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling EIEF	238	---
TOTALTAL	**238**	---

IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO DA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta 6 do Plano Nacional de Educação, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento elaborado:
A. Até o ano de 2026 as matrículas de Educação Infantil em tempo integral deve aumentar, com a reforma prevista do CMEI Aparecida Solange dos Santos Gois e com a construção de uma nova creche para atender crianças de 0 a 3 anos de idade.
B. A partir do ano de 2026, deverá ser feito um estudo, para que seja verificada a possibilidade da Educação Integral ser implantada em 100% das escolas no Município, até o ano de 2027.

V – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

A organização dos tempos na jornada de Educação Integral envolve uma distribuição equilibrada das atividades ao longo do dia escolar, de forma a garantir o desenvolvimento integral dos estudantes.
Considera-se jornada de Tempo Integral, matrículas em que os estudantes permanecem nas instituições de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente.
O Centro Municipal de Educação Infantil Aparecida Solange dos Santos Gois, atende crianças de 0 a 5 anos de idade em tempo integral, das 07:50 e 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira.

VI – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para implantação da Educação em Tempo Integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo o disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como as normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela SEED, através do Núcleo Regional de Educação.
É necessário que o PPP da Educação em Tempo Integral, tanto do Ensino Fundamental I, quanto da Educação Infantil, tenha fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à BNCC e ao Referencial Curricular do Paraná.
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria Municipal de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da Administração Municipal, como a de Esportes, Cultura, Saúde ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhadas pela coordenação pedagógica da instituição de ensino. Esta prática além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgão públicos, mesmo que externos do Poder Público Municipal.

VII – RECURSOS FÍSICOS

A Educação em Tempo Integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular parcial, por isso, a importância do planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios:
A. Utilização de todos os espaços físicos disponíveis pela instituição de ensino;
B. Utilização dos espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal.
A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverão elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que a maioria das atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.
No desenvolvimento das atividades para a efetivação da Educação em Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, celebrar convênios e parcerias com empresas, organizações sociais sem fins lucrativos, acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, contratações de serviços, de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola. Esses colaboradores podem disponibilizar de tempo, recurso, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e outras oportunidades para ampliar as vivências, saberes e conhecimento dos estudantes.

VIII – RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal da Educação colocar à disposição da instituição de ensino, todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto dos componentes curriculares regulares, quanto do material pedagógico para as atividades da parte diversificada.
As aulas das turmas matriculadas na Educação em Tempo Integral acontecerão nas salas de aula e nos espaços da instituição de ensino, as refeições serão servidas no refeitório da própria instituição e o período de descanso poderá ser na própria sala de aula.
As despesas necessárias à aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento público municipal, que poderá valer-se de contrapartida das esferas federal e/ou estadual, na gestão dos insumos de alimentação escolar, materiais pedagógicos, materiais de higiene e limpeza, ampliação, reparos e manutenção predial, entre outros recursos para a oferta com qualidade da jornada em tempo integral, na perspectiva da educação integral.
Será necessário traçar um plano estratégico de obras (ampliação ou reformas e reparos) para melhoria dos espaços e da infraestrutura para a escola com oferta de educação em tempo integral, bem como ter disponibilidade de estrutura básico como refeitório, banheiro, salas e demais espaços educativos, respeitando as normas de acessibilidade para inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

IX – GESTÃO ESCOLAR E RECURSOS HUMANOS

A implantação da Educação Integral em Tempo Integral, impõe a uma reorganização de quadro do pessoal da escola, o qual precisa estar de acordo com a necessidade e assegurando a quantidade suficiente para atender a essa demanda.
A escola de Educação em Tempo Integral, seguirá com os seguintes profissionais:
Diretor escolar: responsável pela gestão e organização do espaço escolar;
Pedagogo e/ou Coordenador Pedagógico: Responsável pela orientação e acompanhamento do ensino e da aprendizagem no ambiente escolar, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades escolares.
Professores habilitados no magistério para trabalhar com os componentes curriculares da BNCC da parte diversificada da Matriz Curricular.São os responsáveis pelas atividades pedagógicas, articulação do currículo proposto para a escola.Como forma de criar mais vínculos com os alunos e estruturar pedagogicamente melhor as aulas em tempo integral, propõe - se o regime de trabalho docente em tempo integral compreendendo a prestação de 40 horas semanais de trabalho, na mesma instituição de ensino e turma, nele reservado o

tempo de 13 horas semanais para cumprimento de hora-atividade, podendo ser por duas vias:
- oportunizar aos professores detentores de dois padrões, a escolha do primeiro padrão na turma do Ensino Integral, garantindo assim, a alocação do seu segundo padrão na mesma turma, conforme a ordem de classificação na distribuição de aula;
- oportunizar nas turmas do ensino integral que professores detentores de um padrão com interesse em extensão de período, escolham as turmas, desde que seja seguido a ordem de classificação na distribuição de aula;
Profissionais de apoio (cozinheira, serviços gerais, inspetor de alunos, secretária, auxiliares e / ou estagiários da área do magistério: desenvolvimento do suporte administrativo, alimentar e de higiene na escola, na organização dos espaços, transições dos tempos, momentos de entrada e saída, deslocamentos e auxílio junto aos profissionais do magistério em suporte pedagógico.
As atividade pedagógicas são de responsabilidade dos gestores e professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora do espaço escolar, sob a orientação do pedagogo e/ou coordenação pedagógica.

X – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O Município oferecerá todas as refeições diárias aos estudantes matriculados na Educação Integral. Os alunos farão as refeições na escola, inclusive o almoço. Os cardápios devem ser elaborados por nutricionista, de modo a atender as necessidades nutricionais dos alunos durante todo seu período de permanência nas unidades educacionais.
Os alunos terão 3 (três) refeições diárias balanceadas e nutritivas, de acordo com os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e com a complementação do município, sob a orientação e coordenação da nutricionista da rede municipal de ensino.
A oferta da alimentação está prevista para: café da manhã, almoço e lanche da tarde.
Os espaços e períodos destinados à alimentação dos estudantes dever ser um momento para formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene pessoal e ambiental, com o objetivo de desenvolvimento da autonomia e da responsabilidade dos indivíduos no cuidado com a saúde.Também visa a socialização e interação entre todos.

XI – FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA
A Rede Municipal de Ensino utilizará diversas fontes para custear as despesas com a Educação em Tempo Integral, na Educação Infantil e posteriormente no Ensino Fundamental I, serão utilizados recursos próprios do FUNDEB e outros recursos destinados a custeio da Educação Municipal.
Programas de Apoio
Programa Escola em Tempo Integral (MEC, 2023): Lançado para expandir a oferta em escolas públicas, com recursos financeiros e diretrizes de implementação.
Mais Educação (2007-2016): Antecessor importante, que inspirou as bases atuais da educação integral.

XII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL
A Secretaria Municipal da Educação e Cultura acompanhará anualmente a partir de 2024 a expansão de matrículas na escola de Tempo Integral em Turno Único até que efetivamente todas as turmas estejam matriculadas em período integral na Escola Municipal Professora Sandra Maria Pereira Alves da Fonseca.
A avaliação da Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da escola, com registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação da Educação em Tempo Integral. Em vistorias permanentes administrativas e pedagógicas para análise da evolução do ensino e aprendizagem das turmas matriculadas em período integral.
Avaliação será por meio de relatórios elaborados pela equipe da Secretaria da Educação em visitas periódicas com a proposição de relato com base nos seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático - pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da Matriz Curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise junto a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que se fizerem pertinente.

XIII – MATRÍCULA
Para a Educação em Tempo Integral em Turno Único, o aluno terá matrícula única no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE).
A instituição de ensino disponibilizará matrícula, a qualquer tempo, conforme legislação vigente.
Os alunos matriculados na escola para o atendimento em tempo integral, deverão cumprir a carga horária oferecida pela escola. E os seguintes aspectos:
a) A matrícula pode ser efetivada durante o ano de trabalho educacional, desde que não ultrapasse a capacidade de atendimento com qualidade das turmas.
b) Para matrícula em Educação Infantil de 0 a 3 anos de idade será observada a idade mínima de 4 meses completos, no ato matrícula e, deve obedecer os seguintes parâmetros:
I – do nascimento a um ano de idade – até cinco bebês por professor;
II – de um a dois anos de idade – até oito bebês por professor;
III – de dois a três anos de idade – até doze bebês por professor;
IV – de três a quatro anos de idade – até 18 crianças por professor;
V – de quatro a cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.
c) Os casos de vulnerabilidade e dificuldades socioeconômicas, devem ser respitados, conforme legislação vigente;
d) O responsável legal pelo aluno assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação nas atividades durante o ano letivo vigente.

XIV – DIRETRIZES PARA A INTERSETORALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO
Na Rede Municipal de Ensino é ofertado a Educação Infantil parcial e integral. A instituição que oferta educação em Tempo Integral atende alimentação, atividades pedagógicas complementares e os cuidados básicos durante o dia com crianças de 0 a 5 anos de idade, visando proporcionar um ambiente seguro e estimulante para o desenvolvimento integral das crianças, incluindo os aspectos físicos, emocionais, sociais e cognitivos.
As atividades de Educação em Tempo Integral possibilitam ampliar a permanência dos estudantes na escola, de modo a contribuir com o processo de aprendizagem, por meio de atividade com acompanhamento pedagógico, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura, artes, esporte e lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura e dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, dentre outras. Todas as atividades são articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, as vivências e práticas socioculturais, estabelecendo parcerias com diversas secretarias, sendo: Assistência Social, Departamento de Cultura, Esportes e Saúde.
XV – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
1. Indicadores serão usados para acompanhar o progresso da política: taxa de matrícula, frequência escolar, desempenho acadêmico, satisfação dos alunos, infraestrutura escolar e recursos financeiros.
2. Coleta regular de dados: coleta contínua de dados quantitativos e qualitativos, incluindo questionários, observação em sala de aula, análise de documentos, etc.
3. Uso da tecnologia: utilizar plataformas digitais para facilitar a coleta, o armazenamento e a análise dos dados.
A avaliação do Programa Educação em Tempo Integral será periódica, mediante reuniões com a equipe gestora e pedagógica da instituição, com o registro dos pontos relevantes que possam afetar positiva ou negativamente os resultados da efetivação em Tempo Integral. A avaliação do programa será por meio de relatórios elaborados pela Equipe Pedagógica e Equipe Gestora e dado ciência à Secretaria Municipal de Educação através de relatórios elaborados com a proposição de relato com os seguintes requisitos: quantidade de alunos atendidos, qualidade do ensino, frequência do estudante, material didático – pedagógico, estrutura física, aplicabilidade da matriz curricular, profissionais atuantes, rendimento escolar, fazendo uma análise com a direção, equipe pedagógica e professor das situações que requerem mais atenção, apontando proposição de ações para

superação dos desafios identificados, entre outros apontamentos que forem pertinentes ao assunto.

XVI - BASES LEGAIS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E DO TEMPO INTEGRAL

A Educação Integral encontra apoio na legislação brasileira, já que o direito ao pleno desenvolvimento das pessoas está pressuposto nos principais marcos legais do país.

A Constituição Federal de 1988 mesmo sem ter mencionado o termo Educação Integral em seu texto legal, já pronunciava uma formação integralizada, intersetorial e globalizante como um direito.No artigo 205º , a educação é apresentada como um direito humano promovido e incentivado pela sociedade. No artigo 206º é citada a gestão democrática do ensino público, o que também dialoga diretamente com a educação integral, que preconiza a intersetorialidade como eixo fundamental das ações educativas. O artigo 227º é o que mais responde ao conceito de educação integral, pois afirma que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, entre outros, o direito à educação.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação (LDB), faz referências diversas ao desenvolvimento integral dos estudantes e à jornada em tempo integral. A preocupação com a carga horária escolar está presente no artigo 24 da LDB, ao estabelecer regras comuns para a organização da educação básica, dentre elas:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (BRASIL, 1996, redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

O artigo 31 da LDB, faz referência quanto a organização da educação infantil de acordo com as seguintes regras comuns:

III – atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

No artigo 34, a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.

O artigo 87, também se refere ao ensino integral:

§5º Serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Capítulo V, artigo 53, diz que toda criança e adolescente tem direito à educação, com a proposição de obrigatoriedade do acesso e da permanência na escola, reconhecendo que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público, do qual a escola faz parte.

Aprovado em 2001, o primeiro Plano Nacional de Educação (PNE) desde a redemocratização do Brasil vigorou até 2010 e, dentre suas metas, propunha a meta II (sobre a Educação Fundamental) que previa um modelo de educação em turno integral para a modalidade de ensino com ampliação de jornada escolar de pelo menos sete horas diárias.O intuito era universalizar o ensino e diminuir as taxas de retenção.As escolas de tempo integral do deveriam ser destinadas preferencialmente às crianças de família com baixa renda.

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) aprovado em 2007, com o objetivo de melhorar todas as etapas da educação básica no Brasil. Dentre as ações de melhoria inclusas no PDE, destaca-se o Programa Mais Educação, que prevê a ampliação da educação em tempo integral no país.

Aprovado em 2007, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) tem como objetivo destinar recursos à educação básica em tempo integra com jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total que um mesmo aluno permanece na escola ou em atividades escolares.

Em 2014, o Plano Nacional de Educação (PNE) traz um avanço para a Educação Integral, tornando essa modalidade da educação uma meta a ser atingida em todo o país. O PNE prevê na meta de número 6, a oferta de educação em tempo integral para no mínimo 50% das escolas públicas e o atendimento de ao menos 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. Além dessa meta, o PNE também prevê na meta de número I sobre a educação infantil o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, como já é estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

O Plano Estadual de Educação e o Plano Municipal de Educação também preveem na **meta 6** a oferta da educação em tempo integral até o final da vigência deste Plano.

Após 10 (dez) anos da instituição do Plano Nacional de Educação, o governo federal verificando o sistema educacional com dificuldades para o alcance das diversas metas, entre elas, a meta 6 que estabelece a oferta de "educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica". e com base no Relatório do 4º Ciclo de Monitoramento das Metas PNE (Plano Nacional de Educação) 2022 mostra que o percentual de matrículas em tempo integral na rede pública brasileira caiu de 17,6% em 2014 para 15,1% em 2021. Ainda segundo o relatório, o indicador referente ao percentual de escolas de ETI do País, era de 22,4% em 2021. Para que a meta de 50% das escolas públicas da educação básica com pelo menos 25% dos alunos do público-alvo da ETI, em jornada de tempo integral, seja atendida até 2024, será necessário um crescimento de 27,6%.O governo criou o Programa Escola em Tempo Integral, para que o índice de matrículas de estudantes em tempo integral seja elevado, também objetivando a melhoria nos resultados dos indicadores de aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes de toda a educação básica, avançar na qualidade social da educação brasileira e possibilitar maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulnerabilizados.

O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela **Lei nº 14 640, de 31 de Julho de 2023**, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, com regulamentação nas portarias e resoluções citadas abaixo:

Portaria nº 1.495/2023, de 2 de Agosto de 2023: dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências

Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023: estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral

Resolução nº 25, de 24 de novembro de 2023 : institui os critérios de seleção de projetos da ação PAR-Portfólio no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Resolução nº 26, de 24 de novembro de 2023 : institui os procedimentos de priorização e critérios de seleção de propostas de reforma e ampliação de unidades escolares e aquisição de mobiliário para atendimento de demandas do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 : define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Portaria Nº 64, de 26 de dezembro de 2023: Altera o Anexo II da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

Deliberação CEE/PR Nº 06/2025, aprovada em 05 de setembro de 2025, que delibera sobre as normas complementares para a Educação Infantil no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

XVII – CONCLUSÃO

A política de Educação em Tempo Integral tem o potencial de oferecer oportunidades educacionais e de desenvolvimento para os estudantes de uma forma mais ampla. Porém, sua eficácia depende da implementação adequada, qualidade do ensino e desenvolvimento da comunidade.

Com este documento norteador, busca-se orientar e programar a expansão de jornada escolar em tempo integral na rede municipal de

ensino com qualidade, de modo a encaminhar os primeiros passos de implantação do Ensino Integral nas escolas municipais.
Esse documento não deverá ser o único embasamento da criação e gestão de matrículas de tempo integral, visto que há outras políticas sociais e educacionais que agregam reflexões e orientações para a evolução da educação.
Através deste documento procuramos apoiar as escolas na implementação da expansão de jornada escola escolar, buscando cumprir de o que está estabelecido na Meta 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que é a expansão de jornada na perspectiva da educação integral.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GILMARA DO COUTO LOPES
CPF: 151.692.458-40
Portaria 058/2025
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:F1EDCBD2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO EXECUTIVO N° 069/2025

Dispõe sobre o processo de seleção de diretores de unidades educacionais públicas municipais de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, e com a legislação pertinente, especialmente a Lei Municipal nº 131/2005, e ainda, consoante o disposto nos artigos 61, 64 e § 1º do artigo 67 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO a necessidade de que a educação alcance seus objetivos de forma eficiente e eficaz, de qualidade social, atendendo aos anseios da sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar as instituições de ensino de diretores escolares aptos a assumirem papéis de liderança, adotando um modelo de gestão que prioriza a qualidade da educação;
CONSIDERANDO que as atribuições de uma gestão exigem do diretor escolar conhecimentos, habilidades, atitudes de liderança e competências específicas e que o desenvolvimento das potencialidades pedagógicas, administrativas e financeiras é condição para a consolidação de uma instituição com autonomia e comprometida com a melhoria da educação;
CONSIDERANDO a importância de o diretor escolar assegurar na instituição de ensino um ambiente educativo de respeito às diferenças, apoiado em valores plurais, acolhedor e positivo, como condição para promover a aprendizagem entre os estudantes, contribuindo significativamente para reduzir as desigualdades de aprendizagens;
CONSIDERANDO a relevância da efetivação de uma gestão escolar democrática conforme o artigo 3º, inciso VIII, artigos14 e 15 da Lei 9394/1996, com envolvimento dos diversos atores, particularmente os membros do conselho escolar e demais órgãos colegiados;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de seleção, avaliação e designação dos diretores das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Altamira do Paraná, com base em critérios técnicos de mérito, desempenho e competência profissional.
Art. 2° O processo seletivo de que trata o artigo anterior compreende as seguintes etapas:
I - Avaliação de currículo que atenda aos critérios técnicos de formação, experiência profissional;
II – Prova objetiva sobre conhecimentos na área de gestão escolar, onde deverá obter uma nota superior a 60 (sessenta) pontos.
III – Participação e aprovação no curso de gestão escolar oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;
Art. 3º- A avaliação obedecerá a critérios de mérito, desempenho e competência profissional, para a função de Diretor Escolar, a inscrição será específica por unidade de ensino.
Art. 4º A inscrição das candidaturas se dará por meio de inscrição individual, no caso de unidades educacionais para as quais forem necessárias designação apenas de diretor.
Art. 5º Será efetivada a nomeação para a função de Diretor escolar de instituições de ensino, mediante designação do Prefeito(a) do Município considerando mérito e desempenho dos candidatos classificados em processo seletivo mediante portaria executiva para o exercício da função.
Art. 6° Fica estabelecido que os Diretores de Unidades Escolares farão jus a uma gratificação pelo exercício de direção escolar, nos termos estabelecidos no artigo 10 da Lei 132/2005, alterada pela Lei 768/2025.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DO PROCESSO
Art. 7º- Será criada uma Comissão Municipal, por portaria do Prefeito(a) do Município, para atuar no processo seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Municipal, no âmbito da Secretaria de Educação coordenará o processo de seleção para a função de Diretor Escolar, com a competência de orientar, acompanhar e avaliar de acordo com orientações emanadas pela Secretaria de Educação.
Art. 8º- A aplicação da Prova Objetiva realizar-se-á em dia e horário, previamente estabelecidos pela Comissão Municipal, com base no cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser publicado pelo Poder Executivo Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º O processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os critérios de profissionalização da gestão escolar.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO
Art. 10 Poderá participar do processo seletivo para provimento da função de Diretor Escolar, no âmbito das instituições de ensino públicas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:
I- Ser habilitado em curso de graduação em pedagogia, ou em licenciatura plena em qualquer área com especialização em gestão escolar ou administração de sistemas de ensino, garantida, nesta formação, a base nacional comum, conforme estabelece o artigo 64 da Lei 9.394/1996;
II- Ser do quadro efetivo dos profissionais do magistério do Município;
III- Ter experiência no quadro próprio do magistério de Altamira do Paraná - PR, como servidor efetivo, há, no mínimo, três (03) é pré-requisito para as atividades da função de diretor escolar conforme artigo 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996
IV - Comprovar mínimo de 2 (dois) anos de experiência na Educação Básica, em atividade docente ou técnico-pedagógica.
V- Não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do processo seletivo;
VI- Não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;
VII-Estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e
VIII- Ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.
Parágrafo Primeiro O disposto no inciso VII, não impede a participação no certame e o exercício do cargo de diretor, ao candidato que possuir vínculo com a administração de 20 horas, porém, este toma ciência que deverá cumprir 40 horas semanais.
Parágrafo Segundo. A candidatura a função gratificada de diretor(a) fica restrita, a uma única unidade educacional da educação pública municipal de Altamira do Paraná.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 11 O mandato para exercer a função de Diretor Escolar será por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação de desempenho.
Art. 12 É condição para ser reconduzido a função de Diretor Escolar, no âmbito das instituições de ensino públicas municipais apresentar o Plano de Gestão Escolar, para o período referente ao mandato pretendido, pautado nos indicadores de resultados de IDEB e SAEB.
Art. 13 Na hipótese de vacância da função de diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará o profissional entre os candidatos aprovados no processo seletivo vigente, observada a ordem de classificação.
§1º Caso não haja candidatos remanescentes, será instaurado novo processo seletivo.
§2º Fica vedada a designação por indicação livre, a qualquer tempo.

Art. 14 - Ocorrerá vacância da função de Diretor Escolar:
I- Pelo término do período a que se refere o art. 11;
II- Por renúncia;
III- Por aposentadoria;
IV-Por falecimento; e
V- Por dispensa.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO
Art. 15 O Diretor Escolar, no exercício de suas funções, terá seu desempenho acompanhado e avaliado pela Secretaria de Educação e Comissão, com base nos indicadores de gestão e de eficiência estabelecidos pela Secretaria de Educação.
§ 1º. O processo e a metodologia a serem utilizados pela Comissão para avaliar o desempenho dos diretores escolares terá como base 10 indicadores sistematizados pela Diretoria de Ensino.
§ 2º. A relação dos indicadores será definida no Edital de Processo Seletivo de que trata este Decreto.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO E POSSE PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
Art. 16 A designação para a função pública de Diretor Escolar dar-se-á, a partir de lista de candidatos aprovados por escola, por ordem decrescente de classificação, por ato do chefe do poder executivo municipal.
Parágrafo único. A posse do Diretor Escolar dar-se-á em data estabelecida no cronograma, em local a ser definido e divulgado no site oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17 O Diretor Escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria de Educação.
Art.18 O Diretor Escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria de Educação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da equipe da Diretoria de Ensino ou da Comissão instituída para esse fim, aprovado pelo Secretário de Educação, será dispensado da função por ato do Poder Executivo do Município.
Art.19 Este decreto aplica-se a todas as unidades educacionais, de todos os níveis, mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Paraná, podendo ser os casos omissos regulamentados por portaria executiva.
Art. 20 O Poder Executivo Municipal publicará edital regulamentando a execução do processo seletivo de que trata este Decreto.
Parágrafo único. No período entre a realização de processo seletivo para a função gratificada de diretor(a), fica a designação dos mesmos a critério do Poder Executivo, de acordo com a Lei 132/2005.
Art. 21 A Secretaria de Educação publicará outras regras complementares que se fizerem necessárias para a execução do processo.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2C519968

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 482/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao servidor que especifica.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

Considerando a possibilidade de conversão em pecúnia da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º - CONVERTER** em pecúnia, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor**, EDIVALDO PAULO ANTONIO,** matrícula funcional nº **508272,** ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL**,** lotado no Pátio Rodoviário, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a) da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 11/09/2014 à 10/09/2019**.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*
***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:7456EA7B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 483/2025

SÚMULA: Concede férias à servidora do pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2025**,** 12 (doze) dias de **FÉRIAS** à servidora **SONIA MARIA PEREIRA**, matrícula funcional nº **508176**, ocupante do cargo de Educador Infantil, exercendo a função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, lotada na Sec. de Educação e Cultura**,** referente ao período aquisitivo de 04/11/2023 à 03/11/2024, conforme art. 71 da Lei 131/2005 (Estatuto dos Servidores do Magistério).*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:EFCC4C72

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2025 – CMAS

Aprova o Plano de Ação do repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, para o exercício de 2026, no valor total de R$ 105.000,00 destinados ao Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Altamira do Paraná, 26 de Novembro de 2025.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:BDDCCAEE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2025 - CMAS

Aprova o Plano de Ação referente ao repasse do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, destinado ao PAEFI Regionalizado, para o exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º Fica aprovado o **Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS**, referente ao repasse do **PAEFI Regionalizado**, para o exercício de **2026**, no valor de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), destinados ao Município de Altamira do Paraná.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Altamira do Paraná, 26 de Novembro de 2025.

KALLINA YOSHIE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:B5E0E290

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 124/2025 DE 03/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
100 - 3.3.90.32.00.00 1118 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 21.500,00
354 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER
358 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 51.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - 15.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 26.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo 5.000,00
Receita: 1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar 5.000,00
Total da Receita: 51.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:97090A7A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 125/2025 DE 03/11/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
31 - 3.3.90.30.00.00 1511 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
174 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
235 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 Programa de conservação de Estradas Rurais
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Total Suplementação: 69.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Redução
73 - 3.1.91.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
83 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
90 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
91 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
175 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 4.000,00
1303
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
264 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
323 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 19.000,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
326 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Redução: 69.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 3 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A366B63E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 224, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

O Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 79, de 10 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal);
DECRETA:
Art. 1º As instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, a que refere a Lei Federal nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e aquelas a elas equiparadas, na forma do parágrafo único do art. 17 da referida Lei, ficam obrigadas a apresentar a Declaração de Instituições Financeiras – DES-IF, observando o disposto no presente regulamento**.**
Parágrafo Único. A obrigação acessória estabelecida no *caput* atinge também as pessoas jurídicas estabelecidas no Município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes as das rendas dos serviços geradas em Amaporã, Estado do Paraná, sejam promovidas em outros municípios.
Art. 2º A DES-IF é um documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN das instituições financeiras, indicadas no artigo 1º.
§ 1º Deverá ser entregue uma Declaração para cada estabelecimento prestador.
§ 2º As informações dos serviços prestados por postos de atendimento bancário deverão ser prestadas pela agência bancária a que ele pertença ou esteja vinculado, segundo as regras constantes no Plano Contábil de Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 3º As informações prestadas por meio da DES-IF têm caráter declaratório, constituindo o imposto apurado com base nelas como confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para inscrição do valor devido, que não tenha sido recolhido, em Dívida Ativa e para sua exigência administrativa ou judicial.
§ 4º A obrigação de entrega da DES-IF somente cessa com o encerramento das atividades no Município, devendo ser comunicada essa alteração, formalizado o pedido de

baixa da inscrição municipal, conforme determina a Lei nº 79, de 10 de dezembro de 2003.
Art. 3º A geração e entrega da DES-IF será *on-line*, por meio da Internet.
§ 1º O aplicativo para geração e entrega da DES-IF, juntamente com suas funcionalidades, forma de acesso e orientações, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de www.amapora.pr.gov.br, em https://amapora.oxy.elotech.com.br/iss/home.
Art. 4º O cumprimento da presente obrigação acessória importa na geração e entrega ao Fisco das informações e documentos integrantes da DES-IF na forma, prazo e periodicidade ora estabelecidos, bem como, na guarda da DES-IF e os respectivos recibos de entrega até que tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional.
Parágrafo Único. A obrigação acessória será considerada cumprida com o encerramento de cada competência nas funcionalidades específicas do aplicativo e gerados os Recibos de Entrega.
Art. 5º O sistema para geração e entrega da DES-IF observará o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, conforme versão indicada no aplicativo próprio, disponibilizado pelo Município, servindo o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), constante do site da ABRASF, de fonte de consulta e esclarecimento quanto a conceitos e correto preenchimento da DES-IF, no que não conflitar com a legislação municipal, ficando resguardado ao Município promover atualizações de versões e implementar as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação.
Art. 6º Os registros que compõem a DES-IF, indicados nos incisos I a IX deste artigo, serão apresentados necessariamente observando o detalhamento correspondente:
I - Identificação da declaração: informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem.
II - Plano Geral de Contas comentado: Plano de Contas analítico, com as contas adotadas pela instituição dos Grupos contábeis 7.0.0.00.00-9 e 8.0.0.00.00-6 do COSIF independentemente da incidência do imposto, contendo:
a) a vinculação de cada conta interna à codificação do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF;
b) o enquadramento de cada conta contábil interna adotada pela instituição na Lista de Serviços anexa à Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) quando destinadas ao lançamento de receitas de serviços tributáveis pelo ISSQN;

c) a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos subtítulos de nível mais analítico de todas as contas adotadas pela instituição, de forma clara e suficiente para identificar todos os tipos de operações nelas contabilizadas, sendo obrigatório o detalhamento dos respectivos subgrupos, desdobramento do subgrupo, título e subtítulo.
III - a Tabela de Tarifas: Tabela de Tarifas de produtos e serviços da instituição com as vinculações à conta contábil interna adotada pela instituição e seus subtítulos de nível mais analítico destinados aos lançamentos contábeis pertinentes, independente de que essas contas tenham lançamentos tributados pelo ISSQN, quando se tratar de instituição com o dever de possuir a tabela conforme regulamentação do Banco Central do Brasil – BACEN.
IV - Identificação de outros produtos e serviços: identificação dos subtítulos onde são escrituradas as receitas dos serviços prestados potencial ou efetivamente, ainda que não no Município de Amaporã de forma a evidenciar, especialmente, produtos e serviços não integrantes da Tabela de Tarifas.
V - Identificação da dependência: informações que identificam as dependências na estrutura da Instituição, o detalhamento, os dados cadastrais, o tipo e, em casos de Postos de Atendimento com contabilidade centralizada em agência bancária, a agência unificadora.
VI - Balancete Analítico Mensal: balancetes analíticos mensais constando todas as contas de resultado credoras por CNPJ de cada dependência localizada no Município, incluindo todas as contas com movimentação no período, devendo os balancetes de cada CNPJ unificador, se for o caso, integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas.
VII - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo: informações que demonstram a apuração, por subtítulo contábil, da receita mensal tributável, por alíquota, e o ISSQN devido, observando que:
a) todas as subcontas referentes a receitas de serviços tributáveis devem ser informadas, independentemente de terem sido movimentadas ou não no período declarado.
b) em sendo o caso, deve ser informada a ausência de movimento por dependência ou instituição
VIII - Demonstrativo da Apuração do ISSQN Mensal a Recolher: é o resultado da consolidação dos registros do Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal Devido por Subtítulo (DAS) que demonstra a apuração do imposto a recolher com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos que venham a ser autorizados em lei e depósitos judiciais, ficando compensações limitadas ao valor do imposto recolhido a

maior em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, na forma da legislação municipal vigente.
IX - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos na sua forma mais primitiva, ou seja, individual por operação/evento, com as informações das partidas dos lançamentos contábeis, devendo, para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito ser igual à soma das partidas a crédito.
§1º As instituições cujas atividades estiveram paralisadas, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, estão dispensadas do envio do Balancete Analítico Mensal correspondente ao período.
§2º O layout e orientações para importação de dados, geração e entrega dos registros da DES-IF estarão disponíveis no site da DES-IF através do link: https://amapora.oxy.elotech.com.br/iss/home.
Art. 7º Os prazos e periodicidade para envio dos registros que compõem a DES-IF são estabelecidos por módulos, conforme disposto nos incisos I a IV:
I - Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: de periodicidade mensal, deve ser entregue até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência dos fatos geradores;
II - Módulo Demonstrativo Contábil: de periodicidade semestral, deve ser entregue até o dia 10 do mês de julho referente ao primeiro semestre e até o dia 10 do mês de janeiro do exercício posterior referente ao segundo semestre.
III - Módulo de Informações Comuns aos Municípios: de periodicidade anual, deve ser entregue até o dia 31 de janeiro de cada ano de referência, junto com a primeira entrega do modulo de Apuração Mensal do ISSQN e sempre que houver modificação ou atualização dos dados.
IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos: por demanda mediante Intimação escrita ou Notificação, respeitando o prazo, periodicidade e abrangência de dados indicados.
§1º A obrigatoriedade de envio da DES-IF abrange os fatos geradores a partir de 03
de 2020.
Art. 8º A não entrega da DES-IF ou sua entrega com qualquer incorreção ou omissão, ou fora dos prazos, forma ou periodicidade estabelecidos, sujeita o contribuinte –

instituições financeiras e equiparadas indicadas no artigo 1º - às infrações previstas na legislação municipal.
§1º Deverá ser encaminhada declaração retificadora sempre que verificado qualquer erro ou omissão, ou no caso de alteração ou substituição de quaisquer documentos pertinentes.
§2º. A entrega da declaração retificadora após iniciado qualquer procedimento fiscal não exime o sujeito passivo das penalidades cabíveis.
Art. 9º O cumprimento das obrigações constantes neste Decreto não desobriga o contribuinte de apresentar documentos ou prestar

quaisquer outras informações relativas a fatos geradores do ISSQN e não alcançados pela decadência ou prescrição do crédito tributário.
Parágrafo Único. A autoridade competente poderá dar ciência de Intimações, Notificações e Autos de Infração ao contribuinte através do aplicativo da DES-IF.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Adminsitração poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste regulamento.
Art.11. Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas neste Decreto ficam sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAÇO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E CINCO (25) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2C98F96E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

PROCESSO DE CONTRATAÇAO DIRETA
Processo Nº. 004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
Com Base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, por intermédio de seu Presidente, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO – Lote Único** conforme segue, e considerando a formalização e documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇAO, atende todos os requisitos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de medicina e segurança no trabalho a todos os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Anahy.

Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025,** na forma física, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 100/2023, o seguinte vendedor:

Empresa Proponente VENCEDORA:

BERNARDI & XAVIER – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Nome de Fantasia: EXATA – Segurança e Medicina do Trabalho
CNPJ nº 27.083.931/0001-57

Valor Total Homologado
R$ 2.053,03 (dois mil, cinquenta e três reais e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORMALIZAÇÃO: Contrato de Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Anahy/PR, 19 de novembro de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:3C6891A3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 159/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2025

OBJETO: Registro de Preços destinado à aquisição de móveis e equipamentos para recreação e lazer, visando atender às demandas do Departamento de Ação Social do Município de Anahy-PR, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27/11/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 10/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/12/2025.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 82.235,46 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos).
Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por
e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com.
INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, 26 de novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5740C009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

Autorizo a dispensa de Licitação nº 040/2025, a despesa e emissão de empenho para a empresa **RODRIGO INFORMATICA E MÓVEIS P/ ESCRITÓRIOS ASSISTÊNCIA TECNICA ESPECIALIZADA**, inscrita no CNPJ sob o n° **27.386.520/0001-30**, no valor **R$ R$1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais),** para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LANTERNAS ULTRAVIOLETAS (LUZ NEGRA) PARA ELIMINAÇÃO DE ESCORPIÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE,** em conformidade com o art. 75, VIII, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.
Andirá, 26 de novembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BFFC6350

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 11.005 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera os representantes do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Andirá – PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20.548 de 27 de abril de 2021, que institui o Programa Nossa Gente Paraná, destinado ao atendimento e promoção de famílias / indivíduos por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais;
Considerando o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, entre o Estado do Paraná, representado pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e município de Andirá – PR;
Considerando a reunião do Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná, realizada em 04 de novembro de 2025.

D E C R E TA:

Art. 1º - Alterar os representantes do "**Comitê Local de Gestão Intersetorial do Programa Nossa Gente Paraná**" de acordo com o Termo de Compromisso Programa Nossa Gente Paraná, representado pelos segmentos abaixo:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
Rebeca Gonçalves (Centro de Referência de Assistência Social – CRAS);
Eduardo Fidelis da Silva (Coordenador do Programa Bolsa Família e Cadastro Único)

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Juliana Del Ciampo Oliveira

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruna Salustiano

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Fabiana Freire
Sandro Henrique Lourenço da Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rian Matheus Nardoni Silva

- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Camila Nardoni Gonçalez

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Adriana Maria da Silva Duarte

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
Veronica Costa Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial o Decreto nº. 10.817 de 28 de maio de 2025.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025; 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:D909D5B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.006 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,** usando de suas atribuições legais, e

Considerando o art. 172, incisos, I, III, IV do Código Tributário Nacional;

Considerando o art. 620, do Código Tributário Municipal;

Considerando o art. 1°, inciso IV, Lei 2.638 de 28 de maio de 2015;
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante requerimento do interessado e através do despacho fundamentado a conceder remissão total ou parcial dos débitos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e TSU – Taxa de Serviços Urbanos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, mediante o comprimento de um dos seguintes requisitos:
IV – comprovação do direito da isenção fiscal na época do respectivo fato gerador do tributo, nos termos da Lei Municipal nº 1.631, de 07 de novembro de 2016, bastando tão somente o requerimento de remissão e a apresentação dos documentos comprobatórios do direito a isenção;
Considerando, ainda, que o presente decreto não fere o art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a remissão a Sra. **EIDI MARIA SAVISKY**, contribuinte cadastrada sob o nº 1-6230, referente à dívida de IMPOSTO TERRITORIAL E PREDIAL URBANO do ano de 2022 a 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025, 82º ano de Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:1DAB13B1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 083/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
XAVIER UNIFORMES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **26/11/2025** e término em **25/11/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

XAVIER UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 44.110.465/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 100.296,00** (cem mil duzentos e noventa e seis reais).

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.11.2025

PREGÃO ELETRÔNICO n° 083/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA HELENA ROSA DOS REIS
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D7DE26A7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 093/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **27/11/2025** e término em **26/02/2026**, com fundamento no art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.11.2025

CONCORRÊNCIA N° 003/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8CF2B392

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.645 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias de férias remanescentes, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **IVONE ALMEIDA MARQUES** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 22-11-2022 a 21-11-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:386943BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.646 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **RUDIMAR FAUSTINO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 05-09-2024 a 04-09-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:15629A99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.647 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 05 dias úteis de **LICENÇA-GALA,** a partir do dia 21 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **KARINA TROVATI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, decorrente do casamento no dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:30B145F5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.648 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **MARCIO ANTONIO VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** referente ao período aquisitivo: 01-01-2024 a 31-12-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2ABC379B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E E ESGOTO-SAMAE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 15/12/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 15/12/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 05 de novembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C984DD3E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA E PÁ CARREGADEIRA), COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E ENCARGOS OPERACIONAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h:00 do dia 12/12/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 12/12/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 26 de novembro de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AE42D2FA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA Nº 10/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 157/2025.
HOMOLOGADO DIA: 26/11/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE

RESULTADO: DANIELLI APARECIDA SANTOS FOSALUZA ME CNPJ nº: 43.173.513/0001-07 Valor total: R$ 14.460,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Andirá, 26 de novembro de 2025.

FERNANDA LEITE BRUNAÇO
Agente de Contratação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:01271F98

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.430 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de dezembro de 2025, ao Servidor **FELIPE DE SOUZA FERNANDES**, ocupante do cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA**, referente ao período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7A8C92EB

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.431 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **DEZEMBRO de 2025.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	**60**
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
BRÍGIDA DO SOCORRO S .DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**30**
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	**40**
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**

GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**20**
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	**40**
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	**60**
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	**40**
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	**30**
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	**60**
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**50**
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	**40**
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
MATHEUS VINICIUS GOMES	CONTADOR	SAMAE	**40**
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE SE SERVIÇOS	SAMAE	**20**
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	**50**
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	**60**
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**60**
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	**40**
THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMAE	**20**
VALDIR BATISTA DOS SANTOS	MOTORISTA	SAMAE	**50**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CB894AB2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 1.432 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 29 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **GEOVANI LORENZINI**, ocupante do cargo de **FISCAL LEITURISTA**, referente ao período aquisitivo 10-03-2024 a 09-03-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 26 de novembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor residente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:48DE8FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 042/2025

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 27/11/2025 às 08h30 do dia 11/12/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:11/12/2025 às 09h00
DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Antonina utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login para realização deste certame. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Antonina: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Pereira Maier Shtorache
Código Identificador:FA2F20D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina-PR, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. **Rozane Maristela Benedetti Osaki**, brasileira, casada, CPF nº. 061.409.458-52; portadora da cédula de identidade RG n.º 50.6488275/SSP, residente e domiciliada na Rua Dr. Mello, nº 60, Primavera, CEP 83370-000 - Antonina-PR, através das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Assistência Social doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **CÉLIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Thiago Peixoto- nº 3546 - CEP 83.370-000 – Munícipio de Antonina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 07.930.447/0001-09, neste ato representado pelo Senhor **Celio Bueno Honorato**, Brasileiro, CPF/MF sob o nº 975.307.869-20 - doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em fornecimento de produtos de panificação, sendo fornecimento de Pães e Frios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses, contados a partir de 05/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Os valores dos itens permanecem inalterados;

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O foro será o da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de Termo Aditivo, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, 5 de novembro de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

CÉLIO BUENO HONORATO
Célio Bueno Honorato Panificadora - ME

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educ. e Esportes

ALLANA RODRIGUES COSTA MARTINS
Secretária Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:741991AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 498/2025 - ALTERA DECRETO 442/2025 QUE DISPOE SOBRE O NUCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE - NQSP - HSBL

DECRETO nº 498/2025, de 17 de novembro de 2025

ALTERA DECRETO 442/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 QUE "DISPÕE SOBRE O NÚCLEO DE QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE – NQSP - HOSPITAL DOUTOR SILVIO BITTENCOUT LINHARES – HSBL - ANTONINA/PARANÁ"

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1° - Fica alterado o artigo 9º do Decreto 442/2025, de 14 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(…)
"Art. 9º - A estrutura do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente – NQSP será composta pelo Grupo Executor, assim representado:
Representante da Coordenação NQSP Enfermeira – Kamylla Crystie Modesto do Carmo Sales
Representante Vice Coordenador NQSP Enfermeira - Daiane Narciso Pinto
Representante da Coordenação Médica – Vane Nogueira
Representante da Coordenação Farmácia – Maria Fernanda Vieira Azim
Representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – Clara Maciel Vilela Ferreira"
(…)
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do decreto nº 442/2025, de 14 de outubro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 17 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:75F0C744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 528/2025 - NOMEIA CANDIDATO CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº 528/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital CP nº 009/2022 de 14/10/2022 do resultado final e homologação do Concurso Público de Provas e Títulos – Edital CP nº 001/2020, **Edital CP nº 014/2025,** para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e vagas para os Cargos Públicos, relacionados em anexo:

Resolve:

Nomear a pessoa abaixo relacionada, para assumir a sua vaga no Quadro de Pessoal efetivo desta Prefeitura :

Edital CP n° 014/2024 – 19 de novembro de 2025

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
HELOISA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA	ENGENHEIRA CIVIL	COMPARECEU

1. **O(A) candidato(a) aprovado(a)** e classificado(a) e Nomeado(a) no referido Concurso, para o Cargo Público, conforme relação acima, para comparecer no período **27/11/2025** até **10/12/2025, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos.**

N.B:. O nomeado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de novembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D37962F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
O Município de Astorga/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi-integrada, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz esquina com Rua Aracaju, Vila Edméia	Construção da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Astorga 25 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:07C59EBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 161/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 078/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 161/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: HORUS SOLUCOES TREINAMENTO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ/MF: 57.344.523/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de palestra e capacitação voltadas ao envelhecimento saudável e ao atendimento humanizado à pessoa idosa, a serem realizadas no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.39.00.00. - 32900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Alexandre Braga de Mello.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:12469697

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 162/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 078/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 162/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: AG SOUSA LTDA, CNPJ/MF: 40.116.288/0001-89.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de palestra e capacitação voltadas ao envelhecimento saudável e ao atendimento humanizado à pessoa idosa, a serem realizadas no Centro de Convivência do Idoso (CCI), no Município de Astorga. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.008.08.241.0013.2.067.3.3.90.39.00.00. - 32900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Amanda Goncalves Sousa.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D7EDAD16

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025
O Município de Astorga/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2025, na plataforma www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de contratação semi- integrada, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e uni- dade de medida	Prazo de execução
Rua São Luiz esquina com Rua Aracaju, Vila Edméia	Construção da Casa da Mulher Paranaense	540,84 m²	420 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Astorga/Pr e na plataforma www.gov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Astorga 25 de novembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:42D1D348

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025
A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

J P SILVA MARCAL LTDA, CNPJ: 51.231.269/0001-10, sagrou-se vencedora dos lotes nº 04, 05, 09, 10 e 13, totalizando o valor de R$ 26.044,00 (Vinte e seis mil e quarenta e quatro reais);

VIA SOM BRASIL LTDA, CNPJ: 04.473.887/0001-96, sagrou-se vencedora dos lotes nº 03 e 06, totalizando o valor de R$ 51.577,50 (Cinquenta e um mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

R. GARDIM LOCACOES, cnpj: 16.096.071/0001-70, sagrou-se vencedora dos lotes nº 01 e 02, totalizando o valor de R$ 7.608,20 (Sete mil seiscentos e oito reais e vinte centavos);

R8AT SERVICOS LTDA, cnpj: 45.414.702/0001-50, sagrou-se vencedora do lote nº 07, totalizando o valor de R$ R$ 6.599,96 (Seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

- HOMOLOGA FRACASSADO os lotes nº08, 11 e 12

Astorga, 26 de Novembro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:11F1AB3E

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 3.384/2025

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III, do § 1º, do artigo 127-A da Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, incluído pela Lei Municipal nº 2.885/2017, de 28 de setembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 127-A - ...
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14, da lista de serviços constante do anexo I;"

Art. 2º - Fica acrescido à lista de serviços, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29 de setembro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 2.885/2017, de 28 de setembro de 2017, o item 11.05, com a seguinte redação:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
ITEM	*LISTA DE SERVIÇOS*	*VALOR FIXO*	*ALÍQUOTA*
11.05	*Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.*		*3%*

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:A399D6D2

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 3.383/2025

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao **ESTADO DO PARANÁ** do imóvel urbano denominado Lote n° 4-C (quatro "c"), subdivisão do Lote nº 04 (quatro), com a área de 2.000,00 (dois mil) metros quadrados, situado na GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, no Município e Comarca de Astorga-PR, objeto da Matrícula nº 20.182, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Astorga-PR, com as seguintes divisas e confrontações:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.429.664,769m, e E 432.031,199m; deste, segue confrontando com a Rua São Paulo, com os seguintes azimutes e distâncias: 30º10´26´´ e 33,57 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.429.693,791m e E 432.048,072m; deste, segue confrontando com a Rua Beija Flor, com os seguintes azimutes e distâncias: 120º10´26´´ e 59,58 m até o vértice 3, coordenadas N 7.429.663,842m e E 432.099,583m; deste, segue confrontando com o Lote nº 4-REM, com os seguintes azimutes e distâncias: 209º48´12´´ e 33,44 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.429.634,826m e E 432.082,963m; 300º02´52´´ e 59,80 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro".

Parágrafo único. O imóvel está avaliado em R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação de Lote Urbano, elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Portaria nº 483/2025, de 25/03/2025.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Lei, destina-se a construção e instalação da sede da Delegacia de Polícia Civil, constituindo-se desta forma em doação de relevante interesse social.

§ 1º - O ESTADO DO PARANÁ terá o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta Lei, para conclusão da edificação do prédio, que em caso de não cumprimento, fará com que o imóvel objeto da doação seja automaticamente revertido ao patrimônio público municipal, sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial e sem ônus para a municipalidade.

§ 2º - A Donatária não poderá utilizar o imóvel doado para finalidade diversa ao especificado nesta Lei.

Art. 3º - A referida doação será efetivada com dispensa de licitação, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 112 da Lei Orgânica do Município c/c artigo 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Ficam revertidos ao patrimônio do Município de Astorga os imóveis doados através da Lei Municipal nº 2.137/2009, de 26/06/2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.137/2009, de 26/06/2009 e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:97644405

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 3.385/2025

SÚMULA: DENOMINA DE "TERESINHA CAETANO GOULART SILVA" A CASA DA MULHER PARANAENSE NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **"TERESINHA CAETANO GOULART SILVA"**, a Casa da Mulher Paranaense, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:6DCDA5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2025

SÚMULA: INSTITUI O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS ATIVOS, PENSIONISTAS E APOSENTADOS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (PREVISA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que exige a revisão anual do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), a fim de manter seu equilíbrio financeiro e atuarial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que estabelece o recadastramento previdenciário, com a abrangência de todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizadas as informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e respectivos dependentes, visando garantir a regularidade dos benefícios previdenciários, a higidez atuarial e a integridade dos cadastros previdenciários;

D E C R E T A

Art.1°- Fica **instituído o Recadastramento dos servidores titulares de cargos efetivos ativos, aposentados e pensionistas, do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, vinculados à Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga**, de caráter obrigatório, com a finalidade de promover a atualização e integração dos dados do cadastramento do RPPS municipal com o Banco de dados da PREVISA.

Parágrafo único. As disposições do *caput* deste artigo aplicam-se aos servidores ativos afastados ou licenciados, por qualquer motivo, ou em gozo de férias, bem como aos servidores cedidos, com ou sem ônus para o Município, a qualquer Ente Público, que sejam vinculados à PREVISA.

Art.2° - O recadastramento para os servidores ativos ocorrerá no Departamento de Recursos Humanos no Paço Municipal.

Art.3° - O recadastramento para os aposentados e pensionistas ocorrerá na sala da PREVISA no Paço Municipal.

Art.4° - O recadastramento deverá ser realizado **no mês de aniversário do segurado**.

Art.5° - No ato do recadastramento os segurados deverão comparecer ao local indicado deste Edital, munidos das cópias dos documentos pessoais, do cônjuge / companheiro(a) / convivente e dependentes, menores de 21 (vinte e um) anos, abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
b) CPF;
c) Certidão de nascimento, casamento, óbito ou união estável, de acordo com o estado civil;
d) Comprovante de residência com até 90 (noventa) dias de emissão;
e) Certidão de nascimento do dependente menor de 21 (vinte e um) anos.

Art.6° - No ato do recadastramento, é obrigatório aos pensionistas o preenchimento da Declaração de Estado Civil e União Estável, formulário onde declara se contraiu matrimônio ou união estável após a concessão da pensão, exceto para os pensionistas menores de 18 (dezoito) anos.

Art.7°- O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não realizar a atualização cadastral no período de que trata o art. 4º deste Decreto, terá o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão **SUSPENSO** a partir do mês subsequente ao encerramento do recadastramento, até que ocorra a regularização.

Art.8°- Na impossibilidade de o segurado comparecer ao local do recadastramento, por problemas de saúde, idade ou locomoção, fica a equipe da PREVISA e/ou do Departamento de Recursos Humanos responsável pela visita ao local a ser indicado pelo seu representante legal para realização do recadastramento.

Art.9°- O aposentado ou pensionista que estiver residindo em outro Município e não puder comparecer ao local do recadastramento, deverão preencher o formulário disponibilizado no site da PREVISA (www.previsa.astorga.pr.gov.br), imprimir, assinar e reconhecer a firma da assinatura em cartório, logo após, encaminhar o formulário, as cópias dos documentos relacionados no item 4.1 e a Declaração de Estado Civil e União Estável, conforme o caso, para a CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA, localizada na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 - Centro, neste município, via correios, com Aviso de Recebimento (AR).

Art.10 - O prazo máximo para o envio e recebimento dos documentos nos casos previstos no item 6.2 deste Edital será de 30 (trinta) dias corridos.

Art.11 - O pensionista, na condição de menor, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido recadastramento.

Art.12 - O segurado que desobedecer à esta convocação, terá o pagamento de seus proventos ou pensão **SUSPENSO** até que o mesmo venha a cumprir o seu dever de ser cadastrado.

Art.13 - O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art.14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4F865646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 102/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIO SUS	9.000,00	24/11/2025
- Fundo Especial do Petróleo	36.045,86	24/11/2025
- FUNDEB 60%	30.869,38	25/11/2025
- Fundo Especial do Petróleo	31.162,68	25/11/2025

Astorga, 26 de novembro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1F408A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.414/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E

NOMEAR, **DÉCIO MAGRI**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 5.862.042-4 - SESP/PR e CPF sob nº 852.602.159-15, nascido aos 12/07/1971, em Astorga - PR, residente e domiciliado na Chácara Terra Prometida, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Agricultura, Símbolo CC-02**, com início em 26 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:11E604E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.415/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
R E S O L V E

NOMEAR, **RHAMON AUGUSTO DE SIQUEIRA**, exercendo o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, Símbolo CE-01, para exercer cumulativamente, o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública, Símbolo CC-02**, fazendo opção pelos vencimentos do cargo com o Símbolo CE-01, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F9BFCC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.417/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de dezembro de 2025**, a profissional da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionada:

PROFESSOR	Nível Anterior	Nível de Elevação
- Anna Paula Cavallari – 1º padrão	MC-6	**MC-7**
- Mara Joana Moscatelli Neves – 2º padrão	MC-6	**MC-7**
- Suely Aparecida Cassamalli	MC-5	**MC-6**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC20B9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.418/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a servidora **BIANCA AUGUSTA SEGATI PATTARO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Cirurgião-Dentista, Nível 20-A, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Saúde Bucal, Símbolo CC-05**, com início em 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica o valor do vencimento do cargo efetivo da servidora, Cirurgião-Dentista, Nível 20-A, acrescido da Função Gratificada, FG-03, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E4864B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.419/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
Art. 1º - Alterar a redação da **Portaria nº 1.168/2025, de 22 de outubro de 2025**, que **nomeou servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos**, resultantes das compras, obras e dos serviços, celebrados pelo Município de Astorga, para fazer a seguinte alteração em sua composição:

GESTORES DE CONTRATOS:
- Danúbia Rissato
- Murilo César Matheus Garcia

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.168/2025 de 22/10/2025, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3E690794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.412/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ANDREIA DE OLIVEIRA VELEDA STADUSSA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-5, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 28 de outubro de 2025 e término em 25 de abril de 2026**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-24931/2025, de 19/11/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4B5CEDB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.413/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 1.352/2025, de 13 de novembro de 2025;
R E S O L V E

CONCEDER à servidora **ERIKA HRAIANI DE SOUZA LOPES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor de Educação Infantil, Nível D-1, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 08 de outubro de 2025 e término em 05 de abril de 2026**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-22285/2025, de 09/10/2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:825730AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.416/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os artigos 4º e 5º, da Lei Municipal nº. 1.884/2007, de 01 de março de 2007, que criou o Conselho Municipal de Educação de Astorga;

R E S O L V E

NOMEAR os membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se as Portarias n.ºs. 464/2023, de 07/07/2023 e 472/2024, de 16/04/2024:

I – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **Ligia Agnela Pelosi**
Suplente:Eidy Leticia Della Rosa

II – REPRESENTANTE DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Juliana Adriana da Silva Trevisan**
Suplente: Mara Joana Moscatelli Neves

III – REPRESENTANTE DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: **Leticia Gonçalves Pereira Machado**
Suplente:Ozana Aparecida Caldeira Bassan

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Titular: **Rafaela Farias Nascimento**
Suplente: Luana Ederli do Carmo

V – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: **Geyce Fernanda da Silva Correia**
Suplente:Tatiana Fernandes Simoes Oshita

VI – REPRESENTANTE DOS DIRETORES:
Titular: **Anna Paula Cavallari**
Suplente: Adriana Stoppock Silva

VII – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Titular: **Giovana Santana Lopes Bertoldo**
Suplente: Ana Carolina Marchini

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: **Wilson Seiji Takagi**
Suplente: Francisco Kikuchi Ribeiro

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CC889102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 27/2025

Súmula: Aprova "AD Referendum" o Estudo de Territorialização do Município.

O Conselho Municipal de Saúde, através de sua Presidente, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
Art.1º. Aprova **"AD Referendum"** o Estudo de Territorialização do Município de Astorga.
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Astorga, 26 de novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7E7CCA07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 238/2025

DECRETO Nº 238/2025

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, no âmbito da Administração Direta e Indireta, e o Processo de Gerenciamento de Riscos."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, as definições, os objetivos, os princípios, as diretrizes e as responsabilidades da gestão de riscos operacionais ou administrativos, de integridade, legais ou de conformidade, financeiros e orçamentários, de imagem e ocupacionais, incorporando-a ao processo de tomada de decisões estratégicas, táticas e operacionais, em conformidade com as melhores práticas de governança.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - apetite ao risco: nível de exposição ao risco que a organização está disposta a aceitar para o alcance de seus objetivos estratégicos, observada a tolerância de risco;

II - causas: condições que dão origem à possibilidade de um evento (risco) ocorrer, também chamadas de fatores ou fontes de riscos e podem ter origem no ambiente interno e externo;

III - consequências: possíveis efeitos, positivos ou negativos, resultantes da ocorrência de um evento sobre os objetivos do processo de trabalho ou da organização;

IV - controles internos: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelos servidores do órgão, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável na consecução da missão da entidade;

V - critérios de risco: termos de referência com os quais a significância de um risco é avaliada;

VI - fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança;

VII - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer segurança razoável no alcance dos objetivos organizacionais, nos níveis estratégico, tático e operacional;

VIII - gestão de riscos: o conjunto de ações (princípios, objetivos, estrutura, competências e processo) direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de metodologias de gerenciamento de riscos institucionais, objetivando apoiar a melhoria contínua de processos de trabalho, projetos e a alocação e utilização eficaz dos recursos disponíveis, contribuindo para o cumprimento dos objetivos da organização;

IX - gestor de riscos: agente público ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerenciar um risco de determinado processo, atividade ou objeto;

X - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, como mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais, com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade;

XI - impacto: é o grau ou importância dos efeitos da ocorrência de um risco que possa afetar um ou mais objetivos da organização, o qual deve ser determinado a partir de uma escala predefinida para possibilitar a mensuração do nível de risco;

XII - mapa de riscos: registro formal do processo de avaliação e tratamento de riscos, no qual o gestor relaciona os eventos que podem afetar os objetivos do objeto de gerenciamento de riscos, suas causas, consequências, o risco inerente, o risco de controle, o nível de criticidade do risco e as ações preventivas ou mitigadoras;

XIII - matriz de análise ou avaliação de riscos: tabela ou instrumento gráfico que relaciona os riscos identificados com sua probabilidade de ocorrência e impacto, considerando o nível de confiança dos controles existentes para a mensuração do risco;

XIV - mensuração de risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

XV - objetivo organizacional: situação que se deseja alcançar de forma a se evidenciar êxito no cumprimento da missão e no atingimento da visão de futuro da organização;

XVI - política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais da instituição relacionadas à gestão de riscos;

XVII - probabilidade: é a chance ou possibilidade de ocorrência de um evento (risco) que venha a afetar o alcance de um ou mais objetivos da organização, a qual deve ser determinada a partir de uma escala predefinida para possibilitar a mensuração do nível de risco;

XVIII - processo: conjunto de ações e atividades inter-relacionadas, que são executadas para alcançar produto, resultado ou serviço predefinido;

XIX - resposta a risco: qualquer ação adotada para tratamento de riscos, o que envolve a avaliação do custo-benefício da implementação proporcionalmente ao alcance dos resultados e objetivos, podendo consistir em:

a) aceitar o risco por uma escolha consciente;
b) transferir ou compartilhar o risco à outra parte;
c) evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;

d) mitigar o risco diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências.

XX - risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer medidas de controle que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;

XXI - risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XXII - risco: possibilidade de ocorrência de um evento que tenha impacto no atingimento dos objetivos da organização;

XXIII - tolerância de risco: nível de criticidade do risco, definido por faixas de categorização baseadas no apetite pelo risco da organização.

Art. 3º A identificação e avaliação dos riscos deverá considerar, entre outras possíveis, as seguintes categorias de riscos:

I - riscos operacionais ou administrativos: eventos que podem comprometer as atividades do órgão, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas

II - riscos de integridade: eventos que podem favorecer ou facilitar práticas de corrupção, fraudes, conflito de interesses, ausência de transparência e nepotismo

III - riscos legais ou de conformidade: eventos derivados de inobservância da legislação que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, inclusive a observância de limites fiscais e normas para prestação de contas reguladas pelos órgãos de controle externo;

IV - riscos financeiros e orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades

V - riscos de imagem: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores), em relação à capacidade do órgão ou da entidade de cumprir sua missão institucional

VI - riscos ocupacionais: agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Parágrafo único. Na identificação de riscos, devem ser observados os entendimentos firmados no âmbito dos órgãos e entidades afetos à matéria.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A gestão de riscos tem por objetivos:

I - suportar a missão, a continuidade e a sustentabilidade institucional, pela garantia razoável de atingimento dos objetivos institucionais e alcance dos resultados estratégicos pretendidos, reduzindo os riscos a níveis aceitáveis;

II - proporcionar a eficiência, a eficácia e a efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica dos processos de trabalho;

III - assegurar a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo;

IV - salvaguardar e proteger bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

V - possibilitar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis, tenham acesso tempestivo a informações suficientes, íntegras e confiáveis quanto aos riscos aos quais o órgão ou entidade está exposto;

VI - agregar valor por meio da melhoria dos processos de tomada de decisão e do tratamento adequado dos riscos e dos impactos negativos decorrentes de sua materialização;

VII - melhorar a prestação de contas à sociedade, a prevenção de fraudes e o combate à corrupção;

VIII - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças;

IX - incentivar e fomentar a cultura de gestão de riscos nos órgãos e entidades que compõem a administração pública municipal direta e indireta;

X - prevenir ou mitigar os riscos ambientais de forma eficiente e segura;

XI - aumentar a capacidade do órgão ou entidade de se adaptar a mudanças;

XII - assegurar, especialmente no âmbito da administração indireta, que as despesas da entidade sejam condizentes com suas receitas, de modo a evitar ou mitigar a necessidade de aportes sucessivos por parte do tesouro municipal.

CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º A gestão de riscos deverá observar os seguintes princípios:

I - aderência à política de governança, integridade e conformidade do Município de Balsa Nova;

II - gestão de riscos de forma sistemática, estruturada, integrada em todas as atividades organizacionais e oportuna, subordinada ao interesse público e objetivando à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à sustentabilidade e às oportunidades de inovação;

III - abordar o efeito da incerteza no objetivo organizacional, os resultados estratégicos associados e o estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;

IV - utilização do gerenciamento de riscos, de forma transparente, iterativa, dinâmica e inclusiva, baseado nas melhores informações disponíveis, para apoio à tomada de decisão, à elaboração do planejamento estratégico e à melhoria contínua;

V - estrutura e processo para gestão de riscos personalizados e proporcionais ao escopo e aos contextos externo e interno, relacionados aos seus objetivos.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 6º São diretrizes para a gestão de riscos:

I - as premissas de metodologias de referenciais técnicos reconhecidos internacionalmente e normas técnicas brasileiras voltadas à governança e ao gerenciamento de riscos;

II - a integração ao processo de Planejamento Estratégico à gestão e cultura organizacional dos órgãos e entidades definidos no art. 1º deste Decreto, e sua efetivação em ciclos anuais;

III - a adoção de metodologias e ferramentas que possibilitem a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pela alta administração;

IV - a utilização de procedimentos de controles internos da gestão e de medidas de tratamento de risco proporcionais aos riscos e baseadas na relação custo-benefício e na agregação de valor ao órgão ou entidade;

V - a medição do desempenho da gestão de riscos e a capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos devem ser desenvolvidas de forma continuada, em todos os níveis;

VI - a comunicação de maneira clara das responsabilidades de todos os envolvidos, das medidas tomadas e dos resultados obtidos, provendo uma atuação coordenada e eficiente.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Art. 7º Compete a cada órgão e entidade de que trata o art. 1º deste Decreto supervisionar, coordenar e orientar a gestão de risco no âmbito de sua competência.

§ 1º Para fins do previsto no caput, os órgãos e entidades contarão com o apoio das unidades dos sistemas auxiliares de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município - PGM assistirá os órgãos e as entidades, no que couber, nas atividades de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1129/2020.

Art. 8º São responsabilidades da autoridade máxima de cada órgão e entidade:

I - assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a Política de Gestão de Riscos de que trata este Decreto;

II - dar ciência ao(s) gestor(es) de riscos, responsável(is) de cada setor subordinado, seus processos e atividades, da responsabilidade pela respectiva execução da gestão dos riscos em seu âmbito de atuação;

III - monitorar, em conjunto com o gestor de risco, responsável de cada setor subordinado, o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com as peculiaridades do órgão ou entidade e com a Política de Gestão de Riscos;

IV - garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis de forma transparente.

Art. 9º A alta administração do Município deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos, com adoção de recursos de tecnologia da informação, destinado à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de aspectos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos no cumprimento da sua missão institucional, provendo as condições adequadas à atuação sistêmica das seguintes linhas de defesa:

I - primeira linha de defesa, integrada pelas autoridades, servidores, empregados públicos e agentes públicos que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, responsáveis pela gerência da execução dos programas, pela manutenção de medidas eficazes de controle interno, e pela identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos no âmbito do respectivo órgão ou entidade;

II - segunda linha de defesa, integrada pelo Departamento de Contabilidade, Tesouraria, Recursos Orçamentários, Gestão de Pessoas e Licitações e Contratos;

III - terceira linha de defesa, integrada pela Controladoria-Geral do Município, responsável pelas atividades de orientação normativa e a supervisão técnica dos órgãos do Sistema de Controle Interno, conforme previsto na Lei Municipal nº 500/2007;

Parágrafo único. Caberá à autoridade máxima, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, quanto aos agentes públicos designados que desempenham papéis ligados à governança, à gestão de riscos e a controles internos, a gestão por competência de forma a assegurar a aderência às normas estabelecidas e viabilizar ações de desenvolvimento visando o bom desempenho de suas funções.

Art. 10. Compete aos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa o gerenciamento de riscos, compreendendo:

I - a identificação, a análise, a avaliação, o controle, a priorização, o tratamento e a mitigação dos riscos que possam impactar os objetivos do órgão ou entidade, de acordo com o apetite a risco definido;

II - a adoção de medidas de saneamento de irregularidades identificadas nas atividades descritas no inciso anterior;

III - a adoção de medidas preventivas destinadas a evitar a repetição de irregularidades identificadas;

IV - no âmbito de sua competência, comunicar ações de gestão de riscos institucionais e assegurar a formação e a participação dos agentes públicos em capacitação no referido tema;

V - aperfeiçoar os sistemas de controle interno no âmbito de sua competência;

VI - realizar o planejamento de suas atividades de modo a prevenir, em todos os níveis do órgão ou entidade, o risco à integridade e diminuir a incerteza no que tange aos resultados pretendidos;

VII - adotar, no âmbito de sua competência, todas as condutas necessárias à obtenção de eficácia, eficiência e economicidade no desempenho de suas atividades, com vistas à consecução dos objetivos no cumprimento da missão institucional;

VIII - a responsabilidade pela operacionalização dos controles da gestão, bem como a identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores e à Controladoria-Geral do Município;

IX - a apresentação de esclarecimentos, justificativas, prestação de contas e documentação pertinente, sempre que solicitada pelos agentes públicos, unidades ou órgãos integrantes da 2ª e 3ª linhas;

X - informar aos representantes ou unidades de controle interno do respectivo órgão ou entidade os contratos firmados com fornecedores ou contratados com avaliação de Risco Alto, nos termos de regulamento específico.

Art. 11. Compete aos agentes públicos integrantes da segunda linha de defesa:

I - monitorar as atividades realizadas pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

II - propor melhorias nos processos de gestão de riscos e de controle interno realizados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

III - realizar o acompanhamento e a avaliação do plano de tratamento identificado, analisado e avaliado pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

IV - prestar, no âmbito de sua competência, o assessoramento necessário à implementação das ações de competência dos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa;

V - avaliar a conformidade das condutas e procedimentos adotados pelos agentes públicos integrantes da primeira linha de defesa, com a legislação e normas pertinentes, na forma regulamentada;

VI – Compete à Procuradoria-Geral do Município, na forma da Lei Municipal 1.129/2020, quando provocada, emitir pareceres analisando questões jurídicas.

Art. 12. À Controladoria-Geral do Município, órgão integrante da terceira linha de defesa, no auxílio aos órgãos e entidades do Sistema de Controle Interno, compete:

I - a supervisão técnica, mediante orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, contendo as manifestações gerais acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão;

II - o planejamento de ações de avaliação e de assessoria independentes sobre questões relativas ao atingimento dos objetivos, a partir dos riscos críticos gerenciados pelos agentes integrantes da primeira linha de defesa dos órgãos e entidades, e do acompanhamento e da avaliação dos planos de tratamento realizados e comunicados pelos agentes integrantes da segunda linha de defesa;

III - observar os critérios de prioridade, oportunidade, materialidade do objeto, relevância, observadas as características e normas internas quanto ao fluxo procedimental, as razões apresentadas pelos responsáveis e os resultados obtidos;

IV - observar o princípio da segregação de funções e a ausência de conflito de interesses, no exercício de suas atribuições.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade nem o controle administrativo inerente a cada dirigente na forma prevista no § 3º do art. 7º deste Decreto.

§ 2º Para possibilitar a execução das atividades da Controladoria-Geral do Município de modo correspondente à complexidade de suas funções, o órgão poderá solicitar, a qualquer tempo, a atuação transitória de servidores com a habilitação técnica que determinada atividade requeira, sem prejuízo da lotação originária.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 13. O gerenciamento de riscos será efetivado em todos os órgãos e entidades de que trata o art. 1º deste Decreto, conforme as diretrizes e demais normas estabelecidas neste Decreto, sendo priorizados os processos organizacionais que impactam diretamente no atingimento dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico do Município, e abrangerá as seguintes etapas:

I - definir as responsabilidades: definir e comunicar a matriz de responsabilidades do processo de gerenciamento de riscos, permitindo que todos os envolvidos no processo compreendam o fluxo da informação e de responsabilidades;

II - definir o objeto e fixar os objetivos: identificação do objeto e objetivos relacionados, determinando os limites e a aplicabilidade do gerenciamento de riscos para estabelecer o seu escopo, considerando o ambiente interno e externo, os resultados pretendidos e as expectativas das partes interessadas;

III - estabelecer o contexto externo e interno: determinar os fatores internos e externos a serem levados em consideração, relacionados ao escopo, que possam afetar a capacidade de alcançar os objetivos do gerenciamento de risco, mediante a análise do ambiente interno e externo;

IV - realizar o processo de avaliação de riscos: identificar os possíveis riscos que possam comprometer o atingimento dos objetivos e resultados; analisar suas causas e consequências; avaliar os níveis dos riscos identificados em termos de probabilidade, impacto e o nível de confiança dos controles existentes;

V - tratar os riscos: definição de quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior, e elaboração de plano de tratamento do gerenciamento de riscos, no qual são definidas as medidas de controle necessárias para mitigar os riscos;

VI - monitorar os riscos: acompanhamento da execução do plano de tratamento do gerenciamento de riscos, permitindo que o órgão se certifique quanto ao engajamento das unidades envolvidas na implementação dos controles mitigadores dos riscos, na consecução dos objetivos e na missão do órgão ou entidade;

VII - realizar a comunicação e o relato: informação periódica e tempestiva do processo de gerenciamento de riscos em todas as etapas, com vistas a auxiliar a tomada de decisão com informações atualizadas e manutenção da efetividade e a eficácia das medidas tomadas para o tratamento dos riscos, como, por exemplo, novos riscos identificados, as alterações dos níveis de riscos já identificados pelas respostas implementadas, alterações do nível de confiança dos controles, alterações de processos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Compete a todos os agentes integrantes das linhas de defesa, previstas neste Decreto, o monitoramento da evolução dos níveis de riscos e da efetividade das medidas de controles implementadas nos processos organizacionais em que estiverem envolvidos ou de que tiverem conhecimento.

§ 1º No monitoramento de que trata o caput deste artigo, caso sejam identificadas mudanças ou fragilidades nos processos organizacionais, o servidor deverá reportar imediatamente o fato ao responsável pelo gerenciamento de riscos do processo em questão.

§ 2º Os agentes a que se refere o caput, quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis.

Art. 15. Para a realização das atividades previstas neste Decreto, os órgãos e núcleos de assessoramento previstos nos §§ 1º e 2º do art. 7º deste Decreto e representantes de controle deverão ter acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos, inclusive aos documentos classificados pelo órgão ou entidade nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único. O órgão com o qual for compartilhada eventual informação expressamente classificada como sigilosa pelo órgão competente tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo.

Art. 16. Caberá à Secretaria Municipal de Administração organizar cursos e palestras periódicas para capacitação dos servidores a respeito da Política de Gestão de Riscos do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, em parceria e conforme demandado pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 17. Para fins do previsto no caput e inciso II do art. 10 deste Decreto, será instituído Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, por ato do Poder Executivo, no prazo de 180 dias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de novembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:16DABB13

GABINETE
EDITAL - SMECE/BN Nº 05 /2025

EDITAL - SMECE/BN Nº 05 /2025
Publicação de ausência de impugnação do(s) registro(s) de candidatura(s) para direção das instituições de ensino do município de Balsa Nova.

A Comissão de Coordenação Eleitoral designada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições e conforme disposições do Edital de abertura para o processo de Eleição para Diretor(a), torna pública a ausência de impugnações relativas aos pedidos de registro de candidatura apresentados para a eleição de diretor(a).
Findo o prazo estipulado para apresentação de impugnações, não foi protocolado nenhum pedido de contestação aos registros inscritos.
Dessa forma, ficam homologadas as candidatas abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Instituição de Ensino
JOSIANE ANDRADE CORREA CAIXETA	43611	Escola Municipal Dra. Zilda Arns Neumann
GRACIELI DA APARECIDA ARCANJO	45591	Escola Municipal Padre Boleslau Liana
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA	10181	Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
JUCELIA CRISTIANE CAMILLO KARACHINSKI	11321	Escola Rural Municipal Itambé
SILVIA TERESINHA KOTOVICZ SEGURO	5972	Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
CAROLINA VALOMIM PINTO	43741	Escola Rural Municipal Herculano Schimaleski
MARIA GEORGINA FERREIRA DA SILVA MUNIZ	18451	Escola Municipal Doutor Mário Faraco
*	*	Escola Rural Municipal João Andreassa
*	*	Escola Municipal Irmã Rosalina
ROSANA MARIA FEDALTO CASTRO	47004	CMEI Margarida Florida Chiló
MARGARETE ZIMMERMANN	46927	CMEI Tia Niva
CRISTHIANE ANDRESSA PORTELLA	44391	CMEI Jardim da Alegria
JULIANA MARIA RUFINO BOT	43841	CMEI Brincando e Criando
*	*	CMEI Cantinho da Serra

*não houve candidatos(as) para a vaga.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 26 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ELEITORAL
Decreto 217/2025

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:9D499E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **10/12/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO AOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS E AFINS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR, BEM COMO ÀS PESSOAS IDOSAS (COM 60 ANOS OU MAIS) ATENDIDAS PELOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 25 de novembro de 2025.
Bandeirantes – PR, 24 de novembro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:6F65BABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA, CPF: ***973289**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 33/ 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 31.090,92 (trinta e um mil e noventa reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:58DA4E11

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: ANGELA BARBOSA SOUZA, CNPJ: ***300819**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 33/ 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9956C225

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO, CNPJ: ***573969**.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 33/ 2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 Meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/11/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:501D50D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025- MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: INSTITUTO INTEGRADO, CNPJ: 34.637.953/0001-87.

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 36/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO INTEGRADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IN2) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA GESTÃO DA EQUIPE MÉDICA DA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DE BARBOSA FERRAZ.

VALOR: R$ 2.108.027,28 (dois milhões, cento e oito mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:77053CC9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ: 76.527.951/0001-85.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº36/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 015/2025 PREGÃO SRP N° 008/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.

VALOR: R$ 2.405.000,00(dois milhões, quatrocentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DD2F5676

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: PARANÁ DIESEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 75.902.833/0001-47.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 37/2025;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 44294/2025 PREGÃO SRP N° 97/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE

CAMPO MOURÃO (PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.

VALOR: R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1ED71F34

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Alves Rosa, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**.

CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ: 22.087.311/0001-72.

PROCESSO LICITATORIO: Inexigibilidade nº 37/2025;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS E UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2025, ORIUNDA DO PROCESSO N° 44294/2025 PREGÃO SRP N° 97/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO (PR), COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 350/2025 – SEAB.

VALOR: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 26 de Novembro de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0C95C066

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação do Projeto de Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial Municipal
Aos 26 dias do mês de novembro de 2025, às 10:00 hs, nas dependências da Casa da Cultura de Barbosa Ferraz, realizou-se a **Audiência Pública** convocada pelo **Município de Barbosa Ferraz**, conforme Edital de Convocação publicado em [informar data e local da publicação].
A audiência teve como finalidade a **apresentação e discussão com a comunidade sobre o Projeto de Aquisição de Terreno para Implantação do Parque Industrial Municipal de Barbosa Ferraz**.
Compuseram a mesa de abertura:

• **FÁBIO CAPARROZ –** Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
• **ALISSON GARCIA LIMA** - Diretor de indústria e comércio.
• **MARCELO FERREIRA DA COSTA –** Engenheiro Civil responsável;

O secretário municipal declarou aberta a audiência, destacando a importância do projeto para o desenvolvimento econômico e geração de empregos no município. Em seguida, o **Engenheiro** apresentou os estudos técnicos e o memorial descritivo da área pretendida, contendo informações sobre localização, área total, forma de aquisição, custos estimados e adequação urbanística e ambiental.
Após a exposição técnica, foi franqueada a palavra aos participantes. Diversos munícipes e representantes de entidades se manifestaram, apresentando sugestões e dúvidas, as quais foram devidamente esclarecidas pelos representantes do Poder Executivo.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 10h45m. Lavrou-se a presente **Ata**, que será assinada pelos responsáveis e permanecerá disponível no **site oficial do Município** e **anexada ao processo administrativo**, bem como encaminhada à **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz** para conhecimento e arquivamento.
Barbosa Ferraz, 26 de novembro de 2025.

FÁBIO CAPARROZ
Secretário(a) Municipal

MARCELO FERREIRA DA COSTA
Engenheiro Civil

ALISSON GARCIA LIMA
Diretor de Indústria e Comércio

Demais Presentes

ALINE MARTINS

VICTOR HUGO LIVAO LEON

FERNANDA ANGELI

GABRIEL GARCIA

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA

TAIS HONÓRIO DA SILVA

CLEITON CORDEIRO

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:444BF139

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 078/2025

DECRETO Nº 078/2025

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado *Chácara de Terras nº 297-Remanescente-A*, destinado à implantação de barracões industriais no Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V, da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no artigo 5º, inciso XXIV, da **Constituição Federal**, no **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, e na **Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962**,
CONSIDERANDO a necessidade de promover o **desenvolvimento econômico e industrial** do Município de Barbosa Ferraz, mediante a implantação de **barracões industriais** voltados à instalação de empresas locais e regionais;

CONSIDERANDO que a área identificada apresenta localização e características técnicas adequadas à ampliação do **Parque Industrial Municipal**;
CONSIDERANDO a disponibilidade de **recursos financeiros provenientes da Secretaria de Estado das Cidades – SECID**;
CONSIDERANDO o **parecer jurídico prévio** que reconhece a viabilidade legal da desapropriação para a finalidade proposta;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área rural situada no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, denominada **CHÁCARA DE TERRAS Nº 297-REMANESCENTE-A**, com **área total de 27.133,73 m² (vinte e sete mil cento e trinta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados)**, resultante da subdivisão da Chácara de Terras nº 297-Remanescente, localizada na **Água do Lontra, Gleba Corumbataí**, conforme registro constante na **Matrícula nº 17.372** do **Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz-PR**, com o seguinte descritivo:
Divisas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro com os seguintes limites e confrontações:
Noroeste: Divide com o Conjunto Jardim Campos Verde por sete linhas secas de rumo SO81º18'28"NE, medindo 5,06m, 12,00m, 42,86m, 12,00m, 49,65m, 12,80m e 45,70m, confrontando com lotes das Quadras 02, 03 e 04 e com as Ruas João Pegoraro, José Maria Garcia Blessa e Aniceto Garcia, totalizando 179,97m;**Nordeste:** Divide com a Avenida Curitiba, segundo pelo alinhamento até o marco na divisa da Rua do Cemitério Municipal;
Sudeste: Por três linhas secas, a primeira com rumo SO53º09'NO e medindo 140,00m, confrontando com a Rua do Cemitério Municipal; a segunda com rumo SE37º00'NO até o marco original 296-297, medindo 80,00m; e a terceira linha com rumo SO37º01'05"NO medindo 135,52m, confrontando com o Lote 297-Remanescente-B, resultante da mesma subdivisão.
Proprietário: JOÃO RENATO PEDRO, brasileiro, autônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.207-7 SESP/PR e CPF nº 540.891.409-78, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 731, centro, Barbosa Ferraz-PR.
Valor do imóvel (avaliação particular): R$ 814.000,00 (oitocentos e quatorze mil reais).
Art. 2º A desapropriação poderá efetivar-se por **via amigável ou judicial**, nos termos do **Decreto-Lei nº 3.365/1941**, mediante prévia e justa indenização em dinheiro, com base nos **laudos de avaliação** elaborados por profissionais habilitados.
Art. 3º Fica a **Procuradoria Jurídica do Município** autorizada a adotar todas as medidas necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura de ação judicial, caso frustrada a via amigável.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos **recursos financeiros disponibilizados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, ou de outras dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito do Município de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:2AA17136

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 079/2025

D E C R E T O Nº 079/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desapropriação, por utilidade pública, de imóvel rural destinado à implantação de barracões industriais no Município de Barbosa Ferraz e autoriza a aquisição do bem com recursos da Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 078/2025, que declarou de utilidade pública o imóvel descrito neste ato, para fins de implantação de barracões industriais;
CONSIDERANDO o interesse público relevante da medida, voltada à promoção do desenvolvimento econômico local, à geração de emprego e renda e ao fortalecimento do setor produtivo municipal;
CONSIDERANDO o laudo oficial de avaliação que atribuiu ao imóvel o valor de R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais);
CONSIDERANDO que o valor a ser pago pela desapropriação será proveniente de recursos da Secretaria de Estado das Cidades – **SECID**;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desapropriado, por utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel rural situado no Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, destinado à implantação de barracões industriais, com as seguintes características:
Imóvel: Chácara de Terras nº 297-Remanescente-A, com área total de **27.133,73 m²** (vinte e sete mil cento e trinta e três metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados), resultante da subdivisão da Chácara de Terras nº 297-Remanescente, localizada na Água do Lontra, Gleba Corumbataí, conforme registro constante da **Matrícula nº 17.372** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barbosa Ferraz – PR.
Divisas e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro com os seguintes limites e confrontações:

• **Noroeste:** divide com o Conjunto Jardim Campos Verde por sete linhas secas de rumo SO81º18'28"NE, medindo 5,06m, 12,00m, 42,86m, 12,00m, 49,65m, 12,80m e 45,70m, confrontando com lotes das Quadras 02, 03 e 04 e com as Ruas João Pegoraro, José Maria Garcia Blessa e Aniceto Garcia, totalizando 179,97m;
• **Nordeste:** divide com a Avenida Curitiba, segundo o alinhamento até o marco na divisa da Rua do Cemitério Municipal;
• **Sudeste:** por três linhas secas, a primeira com rumo SO53º09'NO e medindo 140,00m, confrontando com a Rua do Cemitério Municipal; a segunda com rumo SE37º00'NO até o marco original 296-297, medindo 80,00m; e a terceira com rumo SO37º01'05"NO, medindo 135,52m, confrontando com o Lote 297-Remanescente-B, resultante da mesma subdivisão.

Proprietário: João Renato Pedro, brasileiro, autônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.986.207-7 SESP/PR e CPF nº 540.891.409-78, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 731, Centro, Barbosa Ferraz – PR.

Art. 2º A indenização pela desapropriação será fixada em **R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, valor acordado entre o Município e o proprietário do imóvel, com base nas avaliações efetuadas por profissionais habilitados, conforme a disponibilidade orçamentária vinculada ao convênio celebrado com a **Secretaria de Estado das Cidades – SECID**.

Art. 3º Caso não se concretize o acordo amigável, fica a **Procuradoria Jurídica do Município** autorizada a promover a competente ação judicial de desapropriação, visando à imissão provisória na posse e posterior transferência da propriedade em favor do Município.
Art. 4º O imóvel desapropriado destinar-se-á exclusivamente à implantação de barracões industriais, sendo vedada qualquer destinação diversa sem prévia autorização legislativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta dos recursos específicos repassados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:CE9F3CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 082/2025.

DECRETO Nº 082/2025.

Declara de utilidade pública e interesse social o trecho da estrada vicinal que liga os Distritos de Bourbonia e Paraíso do Sul, no Município de Barbosa Ferraz/PR, para fins de execução de obras de recuperação e manutenção de estradas vicinais e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Convênio nº 955832, firmado entre o Município de Barbosa Ferraz e o Governo Federal, que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia em estradas vicinais, visando à melhoria da trafegabilidade e à promoção do desenvolvimento econômico e social local;
CONSIDERANDO que o referido convênio prevê o cascalhamento do trecho de aproximadamente 19,5 km que interliga os Distritos de Bourbonia e Paraíso do Sul, obra essencial para garantir o escoamento da produção agrícola, o acesso de veículos, transporte escolar, circulação de moradores e fortalecimento da infraestrutura rural;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a declaração de utilidade pública e interesse social da área atingida, para fins de execução do convênio e da adequada regularização administrativa das intervenções públicas;
D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de **utilidade pública e interesse social** o trecho da estrada vicinal municipal que interliga os Distritos de Bourbonia e Paraíso do Sul, no Município de Barbosa Ferraz/PR, com extensão aproximada de 19,5 km, para fins de execução de obras e serviços de engenharia decorrentes do Convênio nº 955832 firmado com o Governo Federal.
Art. 2º A presente declaração abrange todas as intervenções necessárias à plena execução do objeto do convênio, incluindo serviços de terraplenagem, cascalhamento, revestimento primário, drenagem e demais ações técnicas indispensáveis à melhoria da trafegabilidade da via.
Art. 3º Fica autorizada, quando necessária, a realização de eventuais ajustes, alinhamentos ou ocupação temporária de áreas marginais indispensáveis à obra, observadas as normas legais aplicáveis, garantindo-se a preservação dos direitos dos proprietários eventualmente atingidos.
Art. 4º As Secretarias Municipais competentes adotarão todas as providências administrativas e técnicas necessárias ao cumprimento deste Decreto e à plena execução do Convênio nº 955832/2024.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6AEEC048

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA

MANUAL DE ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PPA, LDO E LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - 2024

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA E MANUAL DO PPA – L D O - L O A

Carlos Rosa Alves
PREFEITO

Adriano Gonçalves de Oliveira
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Cleiton Cordeiro
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

APRESENTAÇÃO

Este manual foi desenvolvido com o objetivo de apresentar a metodologia e os conceitos para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Barbosa Ferraz- PR.
O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento, materializado na forma de lei, que estabelece os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública a médio prazo, isto é, por um período de quatro anos. Segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a tal instrumento indicar as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada (aqueles cuja execução é superior a dois exercícios).
O PPA deve ser elaborado seguindo o que determina a legislação, principalmente o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz. Nesse sentido, este manual, está pautado para que sejam cumpridos os requisitos e prazos da legislação. O PPA é peça fundamental do planejamento governamental, atuando de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Diretor e Planos Municipais na área de Saúde, Educação e Assistência Social. Ele funciona como um elo entre a visão de longo prazo (o que se pretende alcançar) e a efetiva execução dos programas governamentais necessários para a realização dos objetivos propostos para o município. A elaboração do Plano Plurianual é de competência exclusiva do Poder Executivo, cabendo a cada Secretaria elaborar suas ações, bem como definir as metas para atingir os objetivos de cada Programa. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, coordenar a realização dos trabalhos, prestando o suporte técnico necessário para sua elaboração.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

A edição da Lei Complementar nº 101, em maio de 2000, trouxe novo enfoque à gestão de recursos públicos, exigindo o aperfeiçoamento do processo de planejamento, onde a elaboração e execução do orçamento público têm papel fundamental.
Essa Lei, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra os três instrumentos de planejamento, já previstos na Constituição Federal de 1988:
PLANO PLURIANUAL – PPA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO LEI DE ORÇAMENTO ANUAL – LOA

O Plano Plurianual de um município é o instrumento de planejamento estratégico de suas ações, contemplando um período de quatro anos. Por ser o documento de planejamento de médio prazo, dele se derivam as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis de Orçamento Anuais.

O Plano Plurianual – PPA: Define, para um período de 4 anos, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública para as

despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO: compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A Lei Orçamentária Anual – LOA: proverá os recursos necessários para cada ação constante da LDO.
A Lei de Responsabilidade Fiscal reforçou a necessidade de articulação entre esses três documentos, na medida em que a execução das ações governamentais passa a estar condicionada à demonstração de sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual. Os artigos 15, 16 e 17 da LRF, determinam que a criação, expansão ou

aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento de despesa, bem como o aumento de despesas de caráter continuado, devem estar compatíveis com o PPA e com a LOA.

PLANO PLURIANUAL - PPA:

O PPA é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que possui previsão na Constituição Federal de 1988:
Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentárias; III - os orçamentos anuais.
§ 1 º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Após aprovação na Câmara de Vereadores e publicação no Diário Oficial do Município, o PPA passa a ter aplicação legal, válida para todo o território municipal. Vale destacar que o início de qualquer investimento cuja execução ultrapassar um exercício financeiro deve estar incluído no PPA, conforme disposto no art. 167, § 1 º, da Constituição:
Art. 167. São vedados:
(...)
§ 1 º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade

OBJETIVOS DO PPA:

Definir, com clareza, as metas e prioridades da administração bem como os resultados esperados;
Organizar, em Programas, as ações de que resulte oferta de bens ou serviços que atendam demandas da sociedade;
Estabelecer a necessária relação entre os Programas a serem desenvolvidos e a orientação estratégica de governo;

Nortear a alocação de recursos nos orçamentos anuais, compatível com as metas e recursos do Plano;
Facilitar o gerenciamento das ações do governo, atribuindo responsabilidade pelo monitoramento destas ações e pelos resultados obtidos;

O PPA deixa de representar um documento elaborado apenas para cumprir obrigações legais. O alcance dos objetivos do Plano requer, portanto, que:
• Haja compatibilidade entre a orientação estratégica do governo, as possibilidades financeiras do município;
• Esteja integrado com as Leis de Diretrizes Orçamentárias, as Leis Orçamentárias Anuais e com a execução do orçamento;
• Seja monitorado e avaliado, para o que se definirão, a cada Programa, gerentes responsáveis pela gestão de cada programa;
• seja revisto, sempre que se fizer necessário.

O Ciclo de Gestão do Plano Plurianual

A atividade de planejamento se desenvolve de forma contínua, cada fase se constituindo em fonte de orientação para os passos seguintes. O ciclo de gestão do PPA compreende, além da elaboração do Plano, a implantação dos Programas que o constituem e seu monitoramento, bem como a avaliação e revisão do Plano.
A elaboração do PPA será seguida pela discussão no âmbito do Legislativo. Aprovado o Plano, inicia-se sua implantação. É fundamental que, desde a elaboração, se tenha claro o modelo de gestão deste Plano.
Elaboração - processo de construção da base estratégica e de definição dos Programas e ações, através dos quais se materializará a ação do governo. O PPA elaborado será apresentado sob a forma de Projeto de Lei, para discussão com o Legislativo;
Implantação - é a operacionalização do Plano aprovado, através de seus Programas, onde a disponibilização de recursos, através dos orçamentos anuais, tem caráter fundamental.

Monitoramento - processo de acompanhamento da execução das ações do Programa, visando à obtenção de informações para subsidiar decisões, bem como a identificação e a correção de problemas.
Avaliação - é o acompanhamento dos resultados pretendidos com o PPA e do processo utilizado para alcançá-los. A avaliação do Plano buscará aferir até que ponto as estratégias adotadas e as políticas públicas desenvolvidas atendem as demandas sociedade, que nortearam a elaboração dos Programas integrantes do PPA.

Plano Plurianual - Elementos Essenciais

Base Estratégica - compreende a avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal, com o objetivo de subsidiar a definição da orientação estratégica do governo;
Programas - são os instrumentos de organização da ação governamental para enfrentar um problema. Os programas têm objetivos, voltados para atender demandas de um público-alvo. É importante, portanto, que o problema seja identificado pela sociedade e não no interior da instituição O alcance destes objetivos será avaliado por meio de indicadores.

Os Programas dividem-se em:
Finalísticos - resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à população;
De apoio administrativo - contempla as despesas de natureza tipicamente administrativa, que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos outros programas, não são passíveis de apropriação a estes programas.

Elaboração da Base Estratégica:

Avaliação da situação atual e perspectivas para a ação municipal sobre a cidade, baseada em estudo dos problemas e das potencialidades da cidade, bem como das possibilidades de cooperação com o setor privado e de ações inseridas em planejamento territorial integrado, em que o município trabalha junto

com o Estado, a União e outros municípios, de forma a articular políticas de desenvolvimento local e nacional.
Levantamento, pelos Secretários municipais, das ações em andamento em sua área e das demandas da população por novas ações.
Os dirigentes deverão explorar as possibilidades de compartilhamento de responsabilidades com o Estado e a União e de ação conjunta com outros municípios para a resolução de problemas comuns.
Participação popular, que acontece em paralelo com a avaliação da situação atual, e será conduzida de acordo com a orientação política de cada Prefeitura;
Avaliação de restrições legais ao planejamento orçamentário: vinculações de receitas, limites de gastos;
Orientação estratégica do Prefeito e definição dos macro objetivos da administração municipal.
Definição dos recursos disponíveis por órgão/entidade.

Definição de Programas:

A definição dos Programas que integrarão o PPA se inicia na fase de estruturação da Base estratégica, com o levantamento preliminar, por

órgão/entidade, das ações em andamento e das novas ações propostas, servindo como um dos insumos para que o Prefeito possa definir sua orientação estratégica. A proposta dos órgãos quanto aos Programas a serem incluídos no PPA seguirá, portanto, orientação dos dirigentes dos órgãos/entidades, consoante a orientação estratégica do Prefeito, a suas respectivas unidades responsáveis pelas propostas setoriais;

ESTRUTURA DO PPA

O Programa é um conjunto de ações - projetos ou atividades - que, executadas de forma articulada, buscam a solução de um determinado problema ou demanda da sociedade.
As ações, que compõem o Programa, corresponderão aos Programas de Trabalho das Leis Orçamentárias Anuais, aos quais estão alocadas dotações.

Assim, torna-se possível uma avaliação periódica, que coteje os recursos financeiros despendidos em cada Programa, com os resultados obtidos.
Levantamento das Ações:

Esta fase se inicia com o inventário das ações em andamento, agrupando-as sob a nova conceituação de Programa. O orçamento em vigor deve ser importante referência para este trabalho, uma vez que a análise dos projetos e atividades fim em execução permite identificar todas as ações em curso.
Ao elenco das ações em andamento, se agregará a listagem de novas ações propostas, também sob a forma de Programas. É importante que, desde este momento, se tenha uma noção dos custos destas novas ações, uma vez que, para as ações em andamento, eles já existam. Isto não significa que não devam ser reavaliados, pois, na verdade, deve-se ter presente o princípio da economicidade - fazer mais com menor custo. Sempre que forem incluídas ações referentes a investimentos, deve-se prever as despesas de operação e manutenção decorrentes.

Levantamento das ações:
CÓDIGO: composto pela sigla do órgão/entidade e ordem sequencial das ações. **DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**: relaciona todas as ações finalísticas, tanto as em andamento quanto as que se pretende realizar (EM ANDAMENTO/ NOVA). **PRODUTOS**: bem ou serviço resultante da ação; para cada ação, se indicará um único produto
Valor no Orçamento do Exercício em Curso: Apontar o valor consignado para a ação no orçamento do exercício em que se estiver elaborando o PPA.

Programa
DENOMINAÇÃO: traduz os propósitos do Programa
OBJETIVO: expressa os resultados a alcançar, ou seja, a finalidade do programa.
PÚBLICO-ALVO: identificação dos segmentos da sociedade a serem beneficiados por sua execução.
NATUREZA/INÍCIO PREVISTO/TÉRMINO PREVISTO: Identifica a natureza (contínua ou temporária) do Programa.

INDICADOR: sempre associado ao objetivo, deve ser concebido de forma a possibilitar sua utilização como unidade de medida para mensuração de resultados desejados com a realização do Programa. Expressa, de forma quantitativa, as consequências de suas ações sobre o público-alvo; geralmente, é apresentado com uma relação ou taxa.
ÍNDICE MAIS RECENTE/APURADO EM: representa a quantificação da unidade de medida associada ao indicador. Apontar o valor mais recente do índice e a datas de sua apuração.
ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA: é o resultado da execução do Programa, esperado ao final do período compreendido pelo PPA. Este resultado será medido com o uso do indicador escolhido.

Ações Integrantes do Programa:
CÓDIGO: dentre as ações listadas no Formulário 1, listar as associadas a cada Programa. **TIPO**: identificar se a ação é projeto ou atividade, seguindo as definições abaixo. **PROJETO** - conjunto de operações limitadas no tempo que resultam na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
ATIVIDADE - conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental.
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: descreverá cada ação listada no formulário, complementando quando couber, com outras informações que a melhor caracterizarem.
DESCRIÇÃO DO PRODUTO: descrição do bem ou serviço que resulta da ação. **UNIDADE RESPONSÁVEL**: unidade administrativa do órgão responsável pela ação.
UNIDADE DE MEDIDA: unidade de mensuração do produto.
QUANTIDADE DO ANO EM CURSO: preencher apenas para as ações em andamento, com as quantidades físicas previstas para o ano de elaboração.
Valor no Orçamento do Exercício em Curso: Apontar o valor consignado para a ação no orçamento do exercício em que se estiver elaborando o PPA.

Definição dos programas setoriais pelos órgãos/entidades:

Esta etapa é realizada a partir de macro objetivos definidos na Base Estratégica, tendo como referências básicas o montante de recursos disponibilizados para cada órgão/entidade e o levantamento das ações.
Cada dirigente setorial define a orientação estratégica de sua área de atuação, de que resulta sua proposta final de Programas para fins de avaliação e validação pelo órgão central de planejamento.
Nesta etapa, algumas ações e/ou Programas poderão ser suprimidos ou criados, valores poderão ser modificados, sempre de forma a compatibilizar as proposições com a orientação estratégica e os recursos disponíveis.

Validação de Programas:

Nesta fase, o órgão central de planejamento e orçamento procede à avaliação dos programas elaborados pelos órgãos setoriais para efeito de validação ou não dos mesmos, considerando os seguintes critérios:
Enquadramento do Programa na Orientação Estratégica e nos macro objetivos de governo;
Compatibilidade dos gastos previstos para os Programas setoriais com os recursos disponibilizados para cada órgão/entidade.
As ações dos Programas setoriais validados são analisadas para identificar a possibilidade de formação de programas multissetoriais. Assim, ações de um determinado Programa setorial poderá compor um outro Programa, multissetorial, se observadas uma das seguintes situações:
Os Programas setoriais validados têm objetivos comuns;
Os Programas setoriais validados têm objetivos semelhantes, e por isto, podem gerar um terceiro Programa multissetorial com objetivo mais abrangente;

Planejamento e Responsabilidade Fiscal - A Integração do PPA com a LOA:
A metodologia adotada evidencia a importância do conceito de Programa como instrumento de planejamento de prazo longo e como o elemento sobre o qual se assentarão as ações, no curto prazo de um exercício fiscal. Criam-se assim as condições para o exercício da responsabilidade fiscal, indispensável para assegurar que a Prefeitura possa prover os serviços que a sociedade demanda.

Os Programas, componentes fundamentais do PPA, desdobram-se em ações às quais se alocam os recursos - as dotações- dos orçamentos anuais. Na Lei Orçamentária, as ações
- projetos e atividades - terão seus custos detalhados de forma transparente para os cidadãos.

Das Reponsabilidades para Elaboração do PPA:

Compete a Secretaria Municipal de Finanças:
Estabelecer o calendário das reuniões e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de Lei do PPA ao Legislativo, no primeiro ano de cada mandato;

Elaborar a projeção de receitas, evolução das receitas dos anos anteriores, previsão de transferências do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;

Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;

Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;

Definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de monitoramento e revisão que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

Competem as demais Secretarias:

Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Finanças para fornecer informações e documentos quando solicitados;
Participar efetivamente das reuniões para elaboração do PPA;

Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Finanças;

Compete a Controladoria do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações do Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

Da Formalização da Proposta de Projeto de Lei do PPA:

Elaborar cronograma para construção do PPA;

Orientar as Secretarias quanto aos programas propostos;

Organizar audiências públicas para discussão e atendimento as necessidades da comunidade;
Validar e homologar as propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei;
Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais deverão ser apreciados pela Câmara Municipal conforme art. 124 da Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz;

Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de
Finanças deverá divulgar e distribuir o PPA a todas as Secretarias e Unidades Gestoras do Orçamento.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PPA:

O PPA permite acompanhar as ações determinadas por meio das metas físicas e financeiras, bem como o resultado das ações públicas por meio dos indicadores. O monitoramento é o acompanhamento contínuo da execução físico financeira do PPA. A avaliação consiste na análise das políticas públicas e dos programas, fornecendo subsídios que baseiam a tomada de decisão e eventuais ajustes que sejam necessários. As avaliações do Plano Plurianual, realizadas anualmente, é uma etapa fundamental no processo de gestão do Plano Plurianual e contribuem para mensurar a eficiência dos programas governamentais através da aferição de seus resultados, de modo a aprimorar continuamente a qualidade do gasto público e os serviços e produtos ofertados a sociedade. A avaliação do PPA assenta-se na observância das disposições legais e na necessidade de verificação dos princípios norteadores da gestão e do planejamento. Em síntese, a premissa encerra-se na gestão por programas orientada para resultados com foco no cidadão/sociedade e transparência.

Revisão do PPA:

A revisão do Plano Plurianual – PPA serve como um importante instrumento de gestão municipal, pois ao revisar os programas vigentes é possível analisar se os resultados obtidos foram os esperados pela administração, bem como se será necessário fortalecimento das ações em andamento e/ou um redirecionamento dos esforços e recursos públicos. A revisão do Plano Plurianual – PPA tem o objetivo principal de trazer o Plano da época em que foi elaborado para o cenário atual do município, considerando o monitoramento realizado e as novas demandas da população. Pode- se dizer que a revisão é consequência do monitoramento do PPA. Mas há diferença entre o monitoramento e a revisão. O processo de revisão do PPA contribui tanto para a gestão municipal, quanto para o controle social. As contribuições geradas pela revisão do PPA será a Melhoria na Gestão Municipal e os principais beneficiados é a população em geral.

As alterações que exigem envio de projeto de lei ao Legislativo Municipal, ocorrerão quando da:
Exclusão ou alteração de programas ou a inclusão de novos programas no PPA; As alterações propostas no Projeto de Lei Específico conterão no mínimo:
No caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com programa proposto;

No caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Por sua vez, alterações que podem ser realizadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal poderão ser realizadas nos casos de:
Adequação da programação do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual de cada exercício;
Alteração de indicadores de programas;
Inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
Ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

Ainda conforme autoriza o artigo 6º da Lei Municipal 1414/2021 - PPA 2022-2025:

A inclusão, exclusão ou alteração de ações constantes no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio das Leis de Diretrizes Orçamentárias –LDO, e Lei Orçamentária Anual – LOA, ou de seus créditos adicionais, por leis específicas ou decretos que são considerados como procedimentos de reavaliação automática do plano, apropriando-se aos respectivos programas, as modificações consequentes.

No Sistema de Planejamento as modificações do PPA, oriundas de Revisão, deverão ter registro de movimentação, vinculado ao Lei-Ato publicado que efetivou a revisão, seja através de Lei Municipal aprovada ou Decreto do Poder Executivo Municipal.

O Registro de Movimentação deverá atender aos tipos previstos no leiaute do Sistema Sim-am do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo permitido:
Inclusão do Primeiro Registro na Tabela por força de Lai/Ato
Alteração por força de nova Lei/Ato
Alteração por Incorreção de Dados
Cancelamento por força de nova Lei/Ato

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, baseando-se no que foi estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um elo entre esses dois documentos.
Na LDO Municipal devem conter, entre outros tópicos, a previsão de despesas referentes ao plano de carreiras, cargos e salários dos servidores, o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas desenvolvidos e as condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Pode-se dizer que a LDO serve como um ajuste anual das metas colocadas pelo PPA.
Os critérios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverão seguir os dispositivos legais contidos na Constituição federal,

na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), na Lei Orgânica do Município e na Lei do Plano Plurianual (PPA) do Município.

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO):
O Processo da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá observar os seguintes pressupostos:
A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal;
Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública;
Orientará a elaboração da lei orçamentária anual;
Disporá sobre as alterações na legislação tributária;
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Critérios e forma de limitação de empenho;
Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
Demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Anexo conterá, ainda:
Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem;

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo até 15 (quinze) de abril de cada exercício.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

A LOA deve ser elaborada de forma compatível como o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sua finalidade é de concretizar, em termos financeiros, os objetivos e metas definidos nessas duas leis para o período de um ano.
O orçamento é um instrumento que funciona como elo entre o planejamento e a execução física e financeira das ações do governo, buscando atender aos objetivos e metas pretendidos.
O orçamento é vigente para o período de um ano. Os valores apresentados para receita são estimados e os para despesa são fixados, indicando como o governo vai arrecadar e como irá gastar os recursos públicos. No entanto, em face das alterações inesperadas, que podem ocorrer na política econômica e fiscal, os valores de receita e despesa estão sujeitos a mudanças em relação aos valores inicialmente orçados. Em virtude dessa incerteza, os recursos registrados no orçamento para receitas não estão necessariamente assegurados. O comportamento da economia afeta sensivelmente os recursos que ingressam no Tesouro Municipal. Dessa forma, os valores definidos pela Lei Orçamentária constituem um limite de autorização para a Administração Municipal fazer gastos e realizar ações.
As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:
Não acarretem aumento na despesa total do orçamento, a menos que sejam identificados erros ou omissões nas receitas, devidamente comprovadas; indiquem os recursos a serem cancelados de outra programação, já que normalmente as emendas provocam a inserção ou o aumento de uma dotação;
Não sejam objetos de cancelamento as despesas com pessoal, benefícios previdenciários, juros, transferências constitucionais e amortização de dívida; sejam compatíveis com as disposições do PPA e da LDO;

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

Conforme previsão no Parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF
Lei de Responsabilidade Fiscal:

O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, até o dia 31 de agosto de cada exercício (no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias), os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

A proposta orçamentária é um Projeto de Lei que, no caso do Município de Barbosa Ferraz, deve ser encaminhado para o Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de cada exercício.

Conforme previsão no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal:
O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas da Lei

Complementar nº 101/2000 - LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia., bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; Conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.
O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):
Compete a Secretaria Municipal de Finanças atuar em conjunto com as demais secretarias com observância dos seguintes fundamentos:

Definir cronograma de atividades, tendo em vista atender ao prazo legal - 30 de setembro de cada Exercício, para encaminhar o projeto da LOA ao Legislativo
Municipal;
Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do PPA vigentes no ano em que se elabora o Projeto de Lei da LOA;

Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;
Realizar audiências Públicas, com incentivo à participação popular, durante o processo de elaboração e discussão das metas e ações que poderão, e se aprovadas, integrar o Orçamento Público;
Elaborar a projeção de receitas observando o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de transferência de receitas estadual e federal, previsão de convênios e repasses, análise pormenorizada das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação, revisão das receitas tributárias em relação aos processos de revisão da Planta Genérica de Valores, recadastramentos imobiliários, dentre outras ações;
Definir o teto orçamentário geral observando as projeções das receitas, restrições
legais, receitas vinculadas, obrigações legais e metas fiscais a serem cumpridas;
Disponibilização dos dados necessários para elaboração da LOA observando o teto orçamentário por Secretarias e Unidades, fundamentos jurídicos e demais formulários ou quaisquer outros da dos necessários a elaboração dos instrumentos;
Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, natureza de despesa e fonte de recurso que compõe cada projeto/atividade, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.
Analisar o formulário da LOA do exercício em que se elabora a proposta orçamentária para o exercício seguinte (QDD –quadro de detalhamento de

despesa), a fim de adequar a fixação da despesa na proposta orçamentária e incluir, alterar ou excluir as dotações orçamentárias para o exercício seguinte;
Analisar o Planejamento elaborado pelas demais Secretarias com as propostas para a LOA, observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.
Entendendo pela conformidade tomará os seguintes procedimentos:
Incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA;
Encaminhará a Procuradoria Geral do Município para elaboração do Projeto de Lei;
Retornar ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio Ao Legislativo Municipal;

Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças realizará a divulgação da LOA às demais secretarias.

MODIFICAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA):

O orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas em determinado exercício.
Durante a implementação dos programas de trabalho podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público.
A despesa pública pode ser definida como sendo um conjunto de dispêndios do Estado, ou de outra pessoa de direito público, para o funcionamento dos serviços públicos. Assim, cumpre saber que toda despesa pública deve ser precedida de previsão orçamentária, contendo a fixação total das despesas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Tal determinação consta do art. 167 da Constituição Federal, artigo que proíbe a realização de despesas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais contidos na LOA: São vedados:

O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;
a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

FUNDAMENTAÇÃO CONCEITUAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS:

Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi regulamentado na Lei 4.320/64, em seu art. 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.
Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Assim, estes créditos permitem o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Município.
A abertura dos créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais, conforme o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64 tem a sua execução autorizada por meio de dispositivos legais, conforme expresso nos art. 7 e 41 da LRF, e serão abertos por decreto executivo.

MODALIDADES DE CRÉDITOS ADICIONAIS:

O orçamento público pode ser alterado por meio de créditos adicionais e, conforme o art.
41 da Lei nº 4.320/1964, estes créditos adicionais podem ser classificados em suplementares, especiais e extraordinários. Cumpre observar que todas estas 3 modalidades de crédito especial possuem amparo legal da Constituição Federal.
Créditos **suplementares**, o quais são destinados ao reforço de dotação orçamentária;

Créditos **especiais**, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Crédito **extraordinários**, os quais destinam-se a despesas urgentes e imprevistas, como ocorrido em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Entretanto, ocorre que a abertura dos créditos suplementares e especiais deverão ser precedidos de justificativa, de modo que esta abertura depende da existência de recurso disponível para sua ocorrência. Conforme art. 43 da Lei federal 4.320/64, recursos disponíveis são os recursos que não estão comprometidos (reservados, empenhados e/ou liquidados).
Os **Créditos Extraordinários**, conforme previsão no parágrafo 3º do artigo 167 da Constituição Federal, somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
A abertura do Crédito Extraordinário, conforme estabelecido no artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64, se dará por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Os Créditos **Suplementares e Especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, em conformidade com o artigo 42 da da Lei Federal nº 4.320/64. Para os créditos **suplementares e especiais** é obrigatória a indicação dos recursos. O art. 43 da Lei nº 4.320/1964 expressa que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa.
O art. 167, inciso V da Constituição Federal reforça tal necessidade, ao vedar Abertura de crédito suplementar ou especial sem indicação dos recursos correspondentes.

RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS:

Conforme o art. 43 da Lei 4.320/1964 consideram-se recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais:
I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*
O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
O Decreto-Lei nº 200/67, no art. 91, também traz a possibilidade de se utilizar a **Reserva de Contingência** para abertura de créditos adicionais:
Sob a denominação de Reserva de Contingência, o orçamento anual poderá conter dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.
Caso venha a existir na legislação municipal, as emendas impositivas, quando da elaboração e aprovação da LOA, deverá ser reservado seu montante, ou seja, 2% da RCL do exercício anterior à elaboração da LOA, já encerrado, deverá ser adicionado ao montante de **Reserva de Contingência** para que sejam definidas as emendas ainda na análise do Projeto de Lei da LOA ou no exercício seguinte, anulando diretamente do saldo dessa previsão.

FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO SUPLEMENTAR:
Os pedidos de abertura de crédito suplementar deverão ser encaminhados para a Secretaria de Finanças, para avaliação da requisição e dos aspectos técnicos conforme sua competência.
Assim que for aprovada a necessidade de elaboração de Decreto do Poder Executivo pela Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração elaborará a minuta do Decreto

para assim viabilizar o processo de abertura do crédito adicional suplementar. Para tal, pode a Secretaria de Administração solicitar, à Secretaria de Finanças, informações e documentos necessários para a elaboração do Decreto. **FORMALIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO PARA CRÉDITO ESPECIAL:**

Havendo a necessidade da abertura de crédito adicional especial, a Secretaria ordenadora da despesa deverá submeter a requisição à apreciação da Secretaria de
Finanças para avaliação da requisição e dos aspectos técnicos conforme sua competência.
Assim que for aprovada a necessidade de elaboração de Projeto de Lei (PL) pela Secretaria de Finanças, a Secretaria de Administração elaborará a minuta do PL para assim viabilizar o processo de abertura do crédito adicional especial. Para tal, pode a Secretaria de Administração solicitar, à Secretaria de Finanças, informações e documentos necessários para a elaboração do PL, para fins de notificação das dotações envolvidas e elaboração da mensagem de lei.
Os Projetos de Lei cujo objeto seja, exclusivamente, a abertura de crédito adicional especial, deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, visando averiguar os aspectos jurídicos que possam estar envolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Esse manual, deve ser constantemente analisado a cada processo de monitoramento, sem a pretensão de esgotar ao assunto, busca-se que tais procedimentos sejam a cada dia implementados e promova modificações nos processos e instrumentos decisórios da gestão pública.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:5863E546

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O FLUXO DA DESPESA

MANUAL DE NORMATIZAÇÃO DE ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O FLUXO DA DESPESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - 2026

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETÁRIO
Adriano Gonçalves de Oliveira

EQUIPE TÉCNICA:
CONTADOR
Cleiton Cordeiro

CONTROLADORIA INTERNA
Kleyton Luís Leme Cracco

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Rosa Alves

APRESENTAÇÃO

Este manual tem por objetivo apoiar e orientar a Administração Municipal sobre as rotinas que devem ser seguidas para a realização de despesas, e ainda um suporte documental por meio do qual serão disponibilizadas informações sobre a execução orçamentária, contribuindo para a padronização de práticas e procedimentos contábeis.
Com a elaboração deste Manual, espera-se conseguir institucionalizar os procedimentos inerentes ao fluxograma da despesa, buscando atender aos princípios da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade. Através da disseminação do conhecimento, fazendo com que exista uma convergência e racionalização das rotinas administrativas executadas pela entidade e órgãos públicos municipais.

INTRODUÇÃO

O orçamento é o instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.
Para o setor público, é de vital importância, pois é a lei orçamentária que fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro. A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o
funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.
Os dispêndios, assim como os ingressos, são tipificados em orçamentários e extraorçamentários. Segundo o art. 35 da Lei nº 4.320/1964:
Pertencem ao exercício financeiro: I - As receitas nele arrecadadas;
II - As despesas nele legalmente empenhadas.

Com o objetivo de evidenciar a importância de uma das principais etapas que compõem o processo de execução da despesa pública, o presente Manual traz orientações sobre a fase de Liquidação da Despesa, em atendimento a sua regulamentação.

PLANEJAMENTO
Esta fase consiste na elaboração de planos e cronogramas a serem seguidos durante o exercício financeiro. São elementos básicos de planejamento:
Plano Plurianual (PPA);
Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e III Lei Orçamentária Anual (LOA).
Contudo, cabe aos ordenadores de despesas, juntamente com os departamentos estratégicos de cada órgão, elaborar uma relação de despesas necessárias à manutenção de suas atividades, compreendendo o levantamento de itens a serem licitados no início do exercício, verificando o equilíbrio financeiro e orçamentário, a fim de atender as necessidades do órgão.
Em seguida, deve-se fazer um levantamento no que se pretende incrementar nas atividades já desenvolvidas, considerando a demanda por novos serviços e a liberação de novas fontes de recursos. Esse procedimento visa

contemplar na LOA todas as despesas a serem realizadas no exercício, atendendo ao princípio da universalidade.
O planejamento é de sua importância para o perfeito funcionamento da Administração Pública Municipal.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Despesa orçamentária é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada. As Despesas Orçamentárias são classificadas em duas categorias econômicas:
Despesas Correntes: De acordo com o MCASP, são "aquelas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital".
Despesas de Capital: São aquelas que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital. Compreendem os investimentos, as inversões financeiras e as transferências de capital.

DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA:

Despesa extraorçamentário é aquela que não consta na lei orçamentária anual, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.
Exemplos de Despesa Extraorçamentária:

Devolução de Caução;
Pagamento de Consignados a exemplo de descontos realizados em folha de pagamento que são repassados a terceiros (INSS, RPPS etc.).

PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
O processo de licitação compreende um conjunto de procedimentos administrativos que objetivam adquirir materiais, contratar obras e serviços, alienar ou ceder bens a terceiros, bem como fazer concessões de serviços públicos com as melhores condições para o Estado, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e de outros que lhe são correlatos.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelecendo normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações.
Em 1° de abril de 2021, foi sancionada a Lei Federal nº 14.133, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos, a mesma estabelece as normas gerais de que tratam os contratos administrativos no âmbito da administração pública direta, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

FASES E CONCEITOS DA EXECUÇÃO DE DESPESA PÚBLICA

A execução da despesa orçamentária se dá em três estágios, na forma prevista na Lei nº 4.320/1964: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

EMPENHO:

Empenho, segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/1964, é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição. Nesta fase a administração pública faz a reserva da dotação orçamentária para determinada despesa, criando para o município uma obrigação de pagamento, que acontecerá após a sua liquidação.
Caso o valor do empenho exceda o montante da despesa realizada, o empenho deverá ser anulado parcialmente. Será anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
O empenho é formalizado através da emissão da Nota de empenho, a qual deverá atender os seguintes requisitos:

Qualificação do credor;
A classificação orçamentária e o valor da despesa;
A dedução do saldo da dotação própria;
A modalidade de licitação adotada ou se for o caso sua dispensa;

A especificação do objeto da despesa;
A espécie do empenho;
O número e a data da nota de empenho;
A assinatura do ordenador de despesa.

A nota de empenho deverá ser feita em atendimento a uma das 03 (três) modalidades de empenho existentes, sendo eles: **ordinário, global e estimativo:**

Ordinário: utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento, geralmente, ocorre de uma só vez;

Estimativo: utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água, energia elétrica, encaminhamento de correspondência, folha de pagamento, obrigações patronais, atas de preço e outros;

Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.

Nenhuma despesa poderá ser realizada sem autorização do ordenador da despesa e sem prévio empenho.
A autorização deverá ser precedida de informações sobre:
Propriedade e legalidade da despesa;
Existência de crédito orçamentário e financeiro suficiente para atendê-la.
A Lei nº 4.320/1964 estabelece a vinculação da despesa orçamentária a
determinado exercício financeiro, e a emissão do empenho, na ótica orçamentária, constitui a despesa orçamentária e o passivo financeiro para fins de cálculo do superavit financeiro. Nesta fase observa-se que o comprometimento da disponibilidade por destinação de recursos**.**

A Solicitação de Empenho de Despesa deverá ser realizada por meio de processo digital através dos Processos de Requisição de Empenho e Requisição de Compra.
No Processo Digital de Requisição de Compra será efetuada a reserva quantitativa de Itens, os quais estarão vinculados ou não a um Contrato Administrativo, oriundo ou não de processo licitatório.

Quando do recebimento da requisição de Empenho deverá ser verificado o conjunto de documentos, para o enquadramento da despesa e a viabilidade de sua execução, em função do que estabelece o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e a sua regularidade perante a Lei Complementar n.101/2000;
O Empenho será formalizado mediante a emissão prévia de um documento denominado "Nota de Empenho", no qual devem conter os dados do credor, o valor da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, assinada devidamente pela autoridade competente e pelo emissor e
deverão ser disponibilizadas em tempo real no Portal de Transparência do Município de Barbosa Ferraz.
A nota de empenho que não estiver assinada não terá andamento no fluxo, até que o Ordenador da Despesa efetue sua assinatura.
O Empenho será precedido de procedimento licitatório, salvo se houver sido autorizada a sua dispensa ou inexigibilidade, mediante ato expresso, nos termos da legislação em vigor;
É obrigatório o cadastro completo dos fornecedores e ou prestadores de serviços, constando dentre outros dados: Razão Social e ou Nome Completo, CNPJ ou CPF, Endereço, Dados Bancários, Inscrição Estadual/Municipal e ou Identidade Profissional quando houver;
Quando o valor empenhado for insuficiente para atender à despesa a ser realizada, o Empenho poderá ser reforçado. Caso o valor do Empenho exceda o montante da despesa realizada, deverá ser anulado parcialmente. Será anulado

totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido, ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente.
O empenho pertence ao exercício financeiro, a despesa orçamentária é executada pelo regime de competência, sendo assim os saldos que não serão utilizados no exercício financeiro deverão ser anulados até 31 de dezembro de cada exercício.
Os Setores responsáveis pela emissão da Nota de Empenho da Administração Direta e Indireta, devem:
Sempre observar a correta classificação orçamentária da despesa com os dados do órgão de origem da despesa, a classificação da despesa conforme plano de despesas emitido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a fonte de recursos e seu detalhamento que suprira a respectiva despesa;

Descrever detalhadamente no campo especificação, o objeto do Empenho, a finalidade, a quantidade, o valor unitário, o período de utilização e demais informações que possam identificar os objetivos da realização da despesa;
Informar a modalidade e número da licitação, número do contrato e seus termos aditivos e número do convênio/termo quando necessário;

processo.

Imprimir a Nota de Empenho, coletar as devidas assinaturas e juntar ao

Caso não seja necessária a impressão do documento “Nota de Empenho”, o

empenho ficará arquivado em meio digital, em banco de dados, em tela com formatação própria e modelo oficial;

LIQUIDAÇÃO:

A liquidação da despesa tem o fim de apurar:
I – A origem e o objeto do que se deve pagar; II – A importância exata a pagar;

III – A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
A liquidação da despesa terá por base:
I - O contrato, convênio, entre outros, se houver; II – A Nota de Empenho;
– Autorização de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviço ou de Execução de Obra;
– Os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva do serviço ou execução da obra, juntados ao processo de pagamento.
Os processos de contratação de serviços e fornecimento de materiais serão encaminhados para a origem após a emissão do empenho, para que, quando da liquidação da despesa seja apensado cópia do empenho com os documentos comprobatórios, nota fiscal eletrônica, certidões, e demais informações que se fizerem necessárias.
A execução de etapa de obra deverá ser protocolada pela empresa e será certificada pelo fiscal sendo este o engenheiro responsável pelo acompanhamento do contrato, mediante emissão da planilha de medição detalhada quanto à obra e/ou parte executada, fotografias, certidões, o valor, sua localização, o período de execução e outras informações que se fizerem necessárias.
Para que ocorra a liquidação da despesa, é indispensável constar no

processo:

– Número da Nota de empenho;
– Atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou

de execução da obra, emitido por servidor responsável ou comissão designada pela autoridade competente, contendo data, nome por extenso, em carimbo ou letra de forma e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que instruírem o processo.
Serão observados os procedimentos que antecedem o processamento da

liquidação da despesa, inclusive os decorrentes das implementações da execução orçamentária quanto ao controle e acompanhamento dos contratos, convênios e parcerias.

Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou estipular pagamentos mensais, será adotado, como data de vencimento da obrigação, 20 (vinte) dias contados a partir da data em que for atestado o fornecimento ou a prestação dos serviços, ou da data de aprovação da medição, ou da entrega da fatura ou da data final do adimplemento da obrigação, conforme determina cada contrato. O prazo de 20 (vinte dias) fica condicionado ao processo de pagamento estar totalmente regular, e ainda quando tratar-se de recurso vinculado (convênio, programas federais ou estaduais entre outros) o recurso financeiro precisa estar disponível na conta bancária para efetivação do pagamento.
Deverá constar do processo, dentre outros elementos, número da Nota de Empenho, número do contrato e/ou convênio, nota fiscal ou nota fiscal-fatura ou documento equivalente, a folha de medição ou planilha de cálculo discriminativo demonstrando a composição do valor cobrado detalhadamente (principal e reajustes), subdividindo em material e mão de obra, inclusive para encargos relativos aos serviços da dívida e acordos judiciais, assinados pelo titular da pasta e pelos demais responsáveis pelo acompanhamento dos serviços ou despesas.
Realizada a liquidação da despesa empenhada, será gerada e emitida a Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa, contendo toda a documentação e informações utilizadas na emissão da Nota de Empenho, além de constar os dados dos documentos fiscais, ou correspondentes, que serviram de base para a liquidação da despesa.
A Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa receberão número de registro automático fornecido pelo Sistema, no momento de sua emissão.
Antes da emissão da Nota de Liquidação, será verificada a documentação juntada no ato de liquidação da despesa, bem como a existência dos seguintes requisitos para sua emissão:

– Nota Fiscal/Fatura do material ou da prestação do serviço no caso de pessoa jurídica ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, no caso de pessoa física;
– Se a despesa não exige nota fiscal, observar se houve substituição por documento hábil, devidamente atestado;
– Se a especificação, o nome do beneficiário, CPF ou CNPJ e o valor são os mesmos na proposta de compras, na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Serviço e na Nota Fiscal;
– Se a primeira via da Nota de Empenho está assinada por quem de direito;
– Se os cálculos do valor para pagamento, das obrigações tributárias estão
corretos, e se as isenções estão justificadas;
– Atesto expresso de recebimento do material ou da prestação do serviço,
feito pelo gestor do contrato ou servidor responsável ou comissão designada, na Nota fiscal ou em documento apartado;
– Certificado de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito Trabalhistas, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal sede do domicílio do credor, ou Certidões Positivas de Débito com efeito negativo, quando for o caso;
VII – Consultar se a empresa é optante do Simples Nacional para fins de retenção de Imposto de Renda (IR), caso não seja optante deve-se especificar a retenção do IR na nota fiscal.
É de responsabilidade da Secretaria que recebeu o bem/material ou a prestação de serviços, anexar ao processo de liquidação e pagamento a documentação relacionada acima, caso seja verificada alguma pendência na documentação, o processo retornará ao requerente para cumprir a exigência relatada de forma clara e

objetiva, sendo devolvido, o quanto antes ao Departamento de Contabilidade para nova verificação.
Revestindo-se das formalidades legais, a Nota de Liquidação e a Nota de Pagamento da Despesa impressa serão encaminhadas ao Departamento de Tesouraria.

PAGAMENTO:

O pagamento consiste na entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamentos ou crédito em conta, e só pode ser efetuado após a regular liquidação da despesa.

A Lei nº 4.320/1964, no art. 64, define ordem de pagamento como sendo o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa liquidada seja paga.
A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.
O pagamento da despesa somente será efetivado após sua regular liquidação, observado o prazo do vencimento da obrigação e ordem cronológica para cada fonte de recurso
A ordem cronológica dos pagamentos poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração, em situações especiais, observada a Legislação em vigor.
Não obedecerão a ordem cronológica de pagamento Os valores referentes:
I – Adiantamentos (Suprimento de Fundos);
– Inscrições em cursos de aperfeiçoamento de servidores;
- Folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios e serviços terceirizados;
- Parcelas indenizatórias de verbas salariais;
- Serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados.

- Seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VIII - Obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões
judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas;
- Auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções
sociais, indenizações e restituições;
- Rateio pela participação em consórcio público;
O Prazo para pagamento será de 30 dias a contar da data da Liquidação da Despesa, ressalvados os prazos inferiores a 30 dias, conforme vencimento da Obrigação, destacado no Contrato ou instrumento congênere.
A ordem de pagamento só pode ser exarada em documentos processados pelos serviços de contabilidade.
As ordens de pagamento serão geradas pelo Sistema de Execução Contábil, utilizado pela administração municipal.
O Pagamento da Despesa, será efetuado pelo Departamento de Tesouraria, que irá analisar e conferir todos os documentos anexados ao processo, oriundos do Departamento de Contabilidade.
As Despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro serão consideradas Restos a Pagar.
Observar os regramentos de encerramento do exercício, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e legislação correlata.

RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES:

No encerramento do exercício serão automaticamente inscritas em Restos a Pagar, as notas de empenho:
- Liquidadas e não pagas (material ou serviço ou obra cuja entrega já tenha sido efetuada);

- Não liquidadas desde que:
vigente o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, indicado na nota de empenho;
vencido o prazo de que trata o subitem anterior, mas esteja em curso a liquidação da despesa, ou seja, de interesse da administração exigir cumprimento da obrigação assumida pelo credor; se enquadram nas alíneas a e b do inciso II as notas de empenho relativas à:
– Obras, estudos e projetos de obras, serviços de engenharia e serviços técnicos especializados, em fase de execução;
– Serviços de manutenção de atividade bancária ou administrativa, prestados inclusive por concessionários de serviços públicos, pelo valor correspondente à etapa física executada;
– Despesas de pessoal e encargos sociais, pelo valor efetivamente realizado;
– Indenizações e restituições ou outras notas de empenho não pagas, ainda que não previstas nos incisos precedentes, desde que liquidadas no exercício da vigência do crédito
– Despesas com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos com Educação e Saúde e com o orçamento da Criança e Adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os Restos a Pagar deverão ser financiados por recursos arrecadados durante o exercício financeiro em que tenha ocorrido a efetivação do empenho.
Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processadas ou não liquidadas, deverão ser cancelados no encerramento do exercício financeiro subsequente de cada ano corrente, isto é, aquelas despesas que não obstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos, dentre outras.
Conforme preconiza o artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, poderão ser pagas a

conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica:
- As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
- Os restos a pagar com prescrição interrompida;
- Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.
O servidor responsável pela emissão da Nota de Empenho de dívida reconhecida a ser paga a conta de despesas de exercícios anteriores deverá observar se o respectivo processo administrativo contém, no mínimo, os seguintes elementos:
I - Importância a pagar;
II- Nome, CPF ou CNPJ e endereço do credor; III - data do vencimento do compromisso; se for o caso;
IV - Causa da inobservância do empenho, se for o caso.
Verificada alguma pendência na documentação o processo deverá ser encaminhado ao órgão responsável para cumprir a exigência relatada.
A autorização de pagamento de despesas de exercícios anteriores deverá ser dada no próprio processo de reconhecimento de dívida.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual visa facilitar e melhorar o atendimento do processo de execução orçamentária e financeira, para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.
A programação e execução orçamentária e financeira, bem como os procedimentos contábeis especificados neste instrumento normativo, observarão ainda, as normas fixadas na Lei Complementar nº. 101/2000, na Lei nº. 4.320/1964 e nas demais disposições legais pertinentes.
Este Manual deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:DADD65E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DECRETA Nº 1891/ 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 894/2025 de 25/11/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.176.541,67** (Cinco milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00240 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.775,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2007 Manutenção do Departamento Jurídico
00510 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
00520 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00

03.092.0002.2008 Manutenção Assessoria Jurídica
00670 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
01020 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
01040 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

03.004 DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS
04.128.0004.2-015 Manutenção do Departamento de Recursos Humanos
01540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01680 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
01750 – 3.3.90.40.00.00 – 00 – 000 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
04.129.0004.2020 Manutenção do Departamento de Tributação
01990 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2033 Atividade Saúde - Atenção Básica
02760 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 190.000,00
02770 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 300.000,00
02810 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 303 – Contribuições Patronais R$ 59.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0006.6047 Manutenção do Conselho Tutelar
03700 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00
03710 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00

08.243.0006.6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação
03830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 13.000,00
03840 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 8.000,00

08.244.0006.2053 Manutenção do Bem Estar Social
04220 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 3.000,00

08.244.0006.2057 Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social – SCFV
04540 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.1008 Aquisição de Veículos/Tratores e Maquinários
04990 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00
05004 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 819 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.615.466,67

20.606.0007.2067 Manutenção dos Veículos/Tratores e Maquinários
05060 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 40.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05250 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 000 – Auxílio – Alimentação R$ 4.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05870 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 27.000,00
05880 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 10.300,00
05930 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

15.843.0009.2084 Amortização com a Agência de Fomento Paraná
06120 – 4.6.90.71.00.00 – 00 – 000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 15.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS
15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 165.000,00
06320 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 45.000,00

26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06540 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 17.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 40.000,00
07020 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 50.000,00
07170 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 25.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07670 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I

07960 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 5.000,00
07970 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 103 – Contribuições Patronais R$ 6.000,00
07980 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 104 – Contribuições Patronais R$ 7.000,00
08080 – 3.3.90.32.00.00 – 00 – 000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 38.000,00
08150 – 3.3.90.46.00.00 – 00 – 104 – Auxílio – Alimentação R$ 35.000,00

12.365.0012.2106 Manutenção do C.M.E.I. – FUNDEB
08210 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 180.000,00
08230 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 101 – Contribuições Patronais R$ 32.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.2119 Manutenção do Departamento de Esportes
08940 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 4.000,00
TOTAL...R$ 5.176.541,67

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Impostos Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – Principal R$ 30.000,00

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação do Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 149.000,00

1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias – Principal R$ 280.000,00

2.4.2.2.99.01.09.00.00.00.00 – Convênio – Aquisição de Equipamentos Rodoviários R$ 3.615.466,67
TOTAL DE EXCESSO...R$ 4.074.466,67

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

02. GABINETE DO PREFEITO
02.001 CHEFIA DO GABINETE
04.122.0003.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
00170 – 3.1.90.13.00.00 – 00 – 000 – Contribuições Patronais R$ 20.000,00

02.002 CONTROLADORIA INTERNA
04.124.0003.2005 Controladoria Interna
00360 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

02.003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.092.0002.2007 Manutenção do Departamento Jurídico
00610 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.300,00

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0004.2010 Manutenção do Departamento de Administração
00970 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 14.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0004.2014 Manutenção do Departamento de Licitação
01410 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

04. SECRETARIA DE FINANCAS
04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
04.121.0004.2017 Manutenção do Departamento de Contabilidade
01690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.2031 Manutenção de Veículos – Saúde
02670 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 303 – Material de Consumo R$ 50.000,00
02690 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
10.304.0005.2040 Vigilância em Saúde
03310 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 20.000,00

10.305.0005.2042 Vigilância Epidemiológica
03480 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 15.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0007.2-064 Fundo Garantidor
05010 – 3.3.90.27.00.00 – 00 – 000 – Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, seguros e Similares R$ 30.000,00

20.606.0007.2068 Manutenção do Departamento Agropecuário
05170 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00

07.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05370 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

18.512.0010.2070 Manutenção do Aterro Sanitário e Resíduos Sólidos
05400 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

18.541.0008.1010 Reforma do Fundo de Vale
05430 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

18.541.0008.2071 Fundo Municipal do Meio Ambiente
05440 – 3.3.90.36.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 36.000,00
05450 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.2079 Manutenção do Cemitério Municipal
05790 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 14.775,00

15.452.0009.2082 Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
05900 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.000,00
05980 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS

15.451.0009.1014 Reforma dos Prédios Públicos
06130 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 45.000,00

15.451.0009.1015 Construção da Cobertura para o Pátio no Prédio da Prefeitura
06150 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1016 Construção da Pista de Skate
06170 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.1023 Pavimentações Ruas Urbanas
06280 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 000 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

15.451.0009.2085 Manutenção do Departamento de Obras Publicas
06340 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

26.782.0009.2089 Departamento de Serviços Rodoviários
06560 – 3.1.90.16.00.00 – 00 – 000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 25.000,00
06570 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2-096 Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB
06780 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 212.000,00

12.361.0012.2097 Manutenção Ensino Fundamental
06920 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 30.000,00
06950 – 3.3.90.08.00.00 – 00 – 000 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$ 45.000,00
06980 – 3.3.90.30.00.00 – 00 – 000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

12.361.0012.2099 Manutenção do Transporte Escolar
07350 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 103 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00
07520 – 3.3.90.39.00.00 – 00 – 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

12.361.0012.2101 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
07690 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 103 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 11.000,00

12.364.0012.2104 Incentivo ao Ensino Superior
07830 – 3.1.90.11.00.00 – 00 – 000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 80.000,00

12.365.0012.2105 Manutenção C.M.E.I
07990 – 3.1.90.94.00.00 – 00 – 000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO...R$ 1.102.075,00
TOTAL...R$ 5.176.541,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 26 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:EBAFDE1F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO FINAL E DEFINITIVA DA LISTA DE INSCRITOS – PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Jacaré – PR, por meio da Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 343/2025, em conformidade com o Edital Interno nº 01/2025, torna pública a **LISTA FINAL E DEFINITIVA DE INSCRITOS** no Processo de Seleção Interna para a função de Diretor das Instituições Municipais de Ensino.
Considerando que **não foram apresentados recursos dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital**, a lista preliminar de inscritos é agora homologada como **lista final e definitiva**.

1. Candidatos inscritos para a Escola Municipal Pio XII

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Situação da inscrição
1	Wanessa Raquel da Silva Calixto	6691	**Deferida**

2. Candidatos inscritos para o CMEI Criança Feliz

Nº	Nome do(a) candidato(a)	Matrícula	Situação da inscrição
1	Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	4871	**Deferida**

Conforme o cronograma estabelecido, os candidatos listados estão aptos a participar da próxima etapa – **Avaliação de Mérito e Desempenho**, que ocorrerá no período de **26/11 a 03/12/2025**.
Barra do Jacaré – PR, **25 de novembro de 2025**.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:DC62F01C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 350/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria de prorrogação de prazo a pedido da interessada para posse em concurso público.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª. Tatiane Glória de Andrade, aprovada para o cargo de MONITORA DE ALUNOS - 40 hrs, na 6ª (sexta) colocação (reclassificação final de fila), residente e domiciliada na cidade de Cambará - PR, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, considerando a lei 16/1993 Artº 18, solicita formalmente, sua respectiva prorrogação de prazo para mais 5 dias (corridos) para tomar posse no cargo efetivo de Monitora de Alunos – 40 hrs protocolado sob o nº 681/2025 em 24/11/2025, por motivos pessoais conforme requerimento recebido na data de 24/11/2025.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata a data de 02 de Dezembro de 2025 como data limite para tomar posse do cargo de Monitora de Alunos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de Novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2C736FFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 351/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de auxílio natalidade que abaixo especifica e da outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido no art. 212 §2º da Lei Municipal n°16/93 e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 669/2025 em 15/11/2025.

RESOLVE:

I – CONCEDER em virtude de nascimento de filho Auxilio Natalidade ao servidor público municipal, Cargo efetivo de Motorista, Sr° LUIS HUMBERTO DA SILVA, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo: 49716 Lv. 00131 Flh. 016 CRC de Santo Antônio da Platina - PR.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:09FFB09A

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO N.º 03/2025

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 796/2022 de organização administrativa, e pela Lei 797/2022 que dispõe sobre atribuições de Cargos em Comissão, e considerando o contido no Plano de Carreira dos profissionais do magistério público do município de Barra do Jacaré – PR, através da Lei 820/2023, resolve dispor sobre o cronograma de atribuição de turmas durante o ano de 2025 aos docentes efetivos e não efetivos para o ano letivo de 2026.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação das diretrizes do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, que estabelece metas e estratégias para assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental,
CONSIDERANDO que a formação continuada é parte integrante das atribuições do magistério e essencial para a melhoria da prática pedagógica e da aprendizagem dos estudantes,
Resolve dispor sobre o cronograma de atribuição de turmas aos docentes efetivos e não efetivos:
Art. 1º – Terão direito à primazia na escolha os professores de Educação Infantil, devido à sua obrigatoriedade de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, exercendo as 40h numa **única turma como professor regente**.
Art. 2º – Terá primazia na escolha da vaga de H.A. no período da manhã da Escola Municipal Pio XII o professor com formação em Língua Estrangeira – Inglês, visando ao cumprimento da adesão ao **Programa Inglês Paraná Kids**. A ordem de prioridade será: primeiramente, os professores efetivos com formação específica; na ausência destes, a vaga será ofertada aos professores PSS com formação na área. Não havendo candidatos com a referida formação, a vaga será distribuída aos efetivos e posteriormente aos PSS que estivem cursando Língua estrangeira – Inglês. Não havendo nenhuma das hipóteses anteriores a vaga será ofertada conforme a forma habitual.
Parágrafo único – A organização da distribuição de turmas segue os dispositivos do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré, que delega à Secretaria Municipal de Educação a definição de normas para a atribuição, respeitando os critérios de desempate previstos.
Art. 3º – Para atribuição de turmas para esse cargo específico serão respeitados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:
I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré;
II – Maior idade.

Art. 4º – O restante das vagas disponíveis no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz e Escola Municipal Pio XII será distribuído normalmente aos demais professores 20h, Professores de Artes, Professores de Educação Física e Professores de Educação Especial do quadro de professores efetivos/concursados, seguido pelo quadro de PSS do município, seguindo os critérios para atribuição de turmas constantes no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Barra do Jacaré – PR, conforme a Lei 820/2023, sendo eles:
I – Maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré;
II – Maior idade.
Parágrafo único – O profissional do magistério, quando estiver usufruindo de licença sem vencimentos, não poderá participar da distribuição de turmas.
Art. 5º – Os professores com carga horária reduzida deverão ficar à disposição da Secretaria de Educação, sendo estes alocados onde estiver demanda, respeitando sempre suas atribuições.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação somente irá apreciar o pedido da direção da unidade escolar de remoção do profissional do magistério quando houver apresentação formal de motivos.
Art. 7º – A atribuição de turmas ocorrerá seguindo a ordem acima estabelecida, tendo como local a Escola Municipal Pio XII, no dia **18 de dezembro de 2025, às 07:30h**, conforme cronograma em anexo (anexo I).
Art. 8º – Após a distribuição de aulas irá ser verificado a demanda para Professores PSS, não havendo mais necessidade dos mesmos, os mesmos serão dispensados conforme presente no item 5 do edital 02/2025.
Art. 9º – O professor que não estiver presente por algum motivo deverá determinar alguém, via procuração assinada e reconhecida em Cartório, para escolher sua turma.
Parágrafo único - Ao professor efetivo que não comparecer presencialmente ou não estiver representado por procurador na sessão de distribuição de aulas serão atribuídas, compulsoriamente, aulas no cargo efetivo, após a atribuição aos professores que estiverem presentes ou representados por procurador na respectiva sessão de distribuição de aulas e/ou funções.
Art. 10º – O professor efetivo que comparecer presencialmente, após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas e funções técnico-pedagógicas ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.
Art. 11º – Considerando o disposto no parágrafo único do Art. 40 da Lei nº 820/2023, ficam estabelecidas como regras complementares de atribuição de turmas:
I – Os professores que assumirem turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental deverão, obrigatoriamente, participar das formações continuadas e encontros pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e órgãos parceiros, vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
II – A participação nas formações será considerada parte integrante das atribuições funcionais do magistério. O não cumprimento implicará em registro formal e poderá ser considerado pela Secretaria Municipal de Educação como restrição para escolha de turmas em atribuições futuras.
III – Todos os professores regentes de turma, independentemente da etapa de ensino, deverão participar das formações e capacitações organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo este um dever funcional previsto no Plano de Carreira.

Barra do Jacaré/PR, 26 de Novembro de 2025.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR 40H	7h30min
PROFESSOR DE ARTES	8:30h
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Efetivo e PSS)	dfgr 8h30min
PROFESSOR 20H	09h
PROFESSOR 20H – PSS	11h

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	11h

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:66F897DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DINÂMICA ECO LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 10.391.596/0001-51, com sede na Rua Raja Jabur, n.º 4401,Bairro CDA, Assis-SP, CEP: 19.806-043.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 91.940,00** (noventa e um mil, novecentos e quarenta reais)

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal Sr. DANILO MOTA DA SILVA, Gestora do contrato Sra. MARCELA DE FREITAS CALIXTO.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Cultura e Esporte	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7CCC6E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 264/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME inscrita no CNPJ/MF sob N.º 07.285.584/0001-38, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 47, Centro, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86.385-000.
Valor total, **R$ 2.382,75** (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Objeto – UNIFORMES...

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor do contrato Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:EF7CB187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2025

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** TITÃ UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 59.021.193/0001-00, com sede na Rua Bandeirantes, n.º 1117, Centro, Campo Erê-SC, CEP:89.980-000.
Objeto – UNIFORMES...
Valor total, **R$ 29.524,10** (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3740	06.001.08.243.0006.6047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4370	06.001.08.244.0006.2054	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4460	06.001.08.244.0006.2056	813	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	4710	06.001.08.244.0006.2058	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhora Ana Julia Raganhon Aguiar, Gestor do contrato Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 19 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***DOUGLAS JOSÉ WAIAND***
Prefeito Municipal	Representante Da Contratada
Testemunhas:	
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Sec. de Assistência Social	Ass. Administrativo

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:7A2018CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº026/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
LEI Nº026/2025

Onde lê-se:
Lei nº026/2025

Leia-se:
Lei nº687/2025

Bela Vista da Caroba, 26/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:B04AFD50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0215/2025

PORTARIA Nº 0215/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa dos Usuários do Serviço Público), na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), e o contido no Decreto Municipal nº 151/2024, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Portaria estabelece o fluxo e os procedimentos internos para receber, registrar, tratar e responder às manifestações da ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação (e-SIC), abrangendo os canais presenciais e eletrônicos do Poder Executivo Municipal de Bela Vista da Caroba - PR.

Art. 2º - O tratamento das manifestações deve seguir os princípios da transparência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e a proteção dos dados pessoais, cumprindo a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º - Os canais de comunicação oficiais são:

I- Eletrônico: Formulário no site oficial da Prefeitura (www.belavistadacaroba.pr.gov.br/ouvidoria), e-mail institucional (ouvidoria@belavistadacaroba.pr.gov.br);

II - Presencial: Balcão de atendimento na sede da Prefeitura, localizada na Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro, Bela Vista da Caroba - PR;

III - Telefônico: (46) 92000-6455 (via telefonista, que direcionará a chamada) ou o número específico da ouvidoria, se houver.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º - O fluxo de atendimento das manifestações de ouvidoria seguirá as seguintes etapas procedimentais:

I - Recebimento e Registro: A manifestação (denúncia, solicitação, sugestão, elogio, reclamação, pedido de informação), recebida por meio de qualquer um dos canais descritos no Art. 3º, será registrada pela Ouvidoria ou pelo servidor responsável pelo e-SIC no sistema eletrônico de controle de demandas.

II - Triagem e Análise Preliminar: A Ouvidoria verificará a tipologia, a clareza das informações e a pertinência do assunto com as competências do município, sendo que, se necessário, informações complementares serão solicitadas ao solicitante em até 5 (cinco) dias.

III - Encaminhamento Interno: A manifestação será enviada, via sistema ou memorando eletrônico, para a Secretaria ou Departamento responsável pela matéria, para análise técnica e providências.

IV - Análise e Instrução pela Área Responsável: A área demandada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar o caso, tomar as providências cabíveis, instruir o processo com as informações pertinentes e elaborar uma resposta técnica conclusiva.

V - Consolidação e Elaboração da Resposta: A Ouvidoria receberá a resposta técnica e a consolidará em linguagem clara e acessível, para envio ao cidadão.

VI - Envio da Resposta e Arquivamento: A resposta final será enviada ao solicitante, preferencialmente pelo mesmo meio em que a manifestação foi protocolada, dentro do prazo legal total de 30 (trinta) dias, conforme Lei nº 13.460/2017, ocasião a qual o registro será então concluído no sistema.

VII - Monitoramento: A Ouvidoria monitorará os prazos e a qualidade das respostas, gerando relatórios de gestão periódicos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - O direito de acesso à informação é garantido, bem como o sigilo da fonte e da identidade do manifestante, quando solicitado, especialmente em casos de denúncia, em conformidade com a lei.

Art. 6º - O fluxograma detalhado do processo de atendimento estará disponível para consulta pública na Carta de Serviços ao Usuário e no portal da transparência do Município.

Art. 7º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Fluxograma do Processo da Ouvidoria

Este fluxograma detalha o trâmite de manifestações (denúncias, sugestões, solicitações, reclamações e elogios) recebidas pela Ouvidoria do Município.

Etapa	Ação/Descrição	Responsável Principal	Prazos de Referência
1. RECEBIMENTO	O cidadão envia a manifestação via canal eletrônico, presencial ou telefônico.	Cidadão/Ouvidoria (no ato do registro)	Imediato
2. REGISTRO E PROTOCOLO	A manifestação é registrada no sistema de controle da Ouvidoria, gerando um número de protocolo.	Ouvidoria/SIC	No máximo em 24h úteis após o recebimento.
3. TRIAGEM E ANÁLISE INICIAL	A Ouvidoria analisa a tipologia, pertinência e clareza da manifestação. Verifica se necessita de informações adicionais do cidadão.	Ouvidoria	Até 5 dias úteis (para solicitar complemento, se necessário).
4. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	(Se necessário na Etapa 3) A Ouvidoria notifica o cidadão para complementar a informação.	Ouvidoria	Prazo de 05 dias para o cidadão responder (suspende o prazo principal).
6. ANÁLISE E INSTRUÇÃO TÉCNICA	A área responsável analisa o caso, toma as providências cabíveis e elabora a resposta técnica.	Área Responsável (Secretaria)	Até 10 dias úteis (prorrogáveis justificadamente).
7. CONSOLIDAÇÃO DA RESPOSTA	A área responsável devolve a resposta técnica à Ouvidoria. A Ouvidoria revisa e consolida a resposta em linguagem clara.	Área Responsável (devolve); Ouvidoria (revisa)	Incluído no prazo da Etapa 6.
8. RESPOSTA AO CIDADÃO	A Ouvidoria envia a resposta final e conclusiva ao cidadão, pelo canal de sua preferência.	Ouvidoria	**Prazo Total Máximo: 30 dias** (conforme Lei 13.460/2017).
9. ARQUIVAMENTO E MONITORAMENTO	O registro é finalizado no sistema. Os dados são usados para relatórios de gestão e melhoria dos serviços.	Ouvidoria	Imediato após a resposta.

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:14F645F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR89/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 26/11/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2025
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4298 - ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134 (43.668.459/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 3.975,00

Bela Vista da Caroba, 26/11/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E0BA7344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025
Pregão Nº 50/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MOBILIÁRIOS. PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.
VALOR CONTRATUAL: R$ 500.00 (Quinhentos Reais).
PERÍODO/VIGÊNCIA : 19/11/2025 a 18/12/2025.
DATA DA ASSINATURA : 19/11/2025.
FORO : Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/11/2025.

Contratante
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Contratado
ISAC COSTA FULMANN
Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:839CEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
LICITAÇÕES POSSUI LOTES EXCLUSIVOS A PARTICIPAÇÃO DE BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 12 DE DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAL - 202545000010, 202530840007, 202237710003, 202440110014. a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESSE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por lote/item).
VALOR TOTAL: R$ 712.093,75 (SETECENTOS E DOZE MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS.)
ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: até o dia 12 de DEZEMBRO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 25 de novembro de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:423CFAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025
Pregão Nº 43/2025
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA DENTAL MED PLUS LTDA-ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, NOS TERMOS DO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 60.874,25 (Sessenta Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/11/2025 a 12/11/2026.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 12/11/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***JULIANA PAULA GUIMARAES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:A53C8F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº368/2025

PORTARIA Nº368/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

CONCEDER: A servidora Joviana Teixeira de Paula**,** matrícula 417911 nomeada através do contrato Nº 46/2024 para exercer o cargo de Professor PSS, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a partir de 20 de novembro de 2025. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 20 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:2B4F832C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria Helena Sass Pincheski matricula nº 376-1 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/12/2024 à 01/12/2025 que serão fruídos a partir de 08/12/2025 a 12/12/2025. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:920927E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2025

DECRETO Nº 366/2025
DATA: 25/11/2025

Súmula: Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC-Conselho), em conformidade com a Lei Federal nº 12.608/2012, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de um órgão colegiado para a participação social nas decisões de Defesa Civil.

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC-Conselho), órgão colegiado, consultivo e deliberativo, integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 2º O COMPDEC-Conselho será composto por 12 membros, com representação paritária, sendo:
I - 6 (seis) representantes do Poder Público:
a) Coordenador(a) da COMPDEC (Presidente);
b) Representante da Secretaria de Serviços Rodoviários e Urbanos;
c) Representante da Secretaria de Assistência Social;
d) Representante da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
e) Representante da Secretaria de Saúde;
f) Representante da Secretaria de Turismo, Industria e Comércio.
II - 6 (seis) representantes da Sociedade Civil:
a) 2 representantes de Associações de Moradores (preferencialmente de áreas de risco);
b) 1 representante de Entidade Profissional (CREA/CAU);
c) 1 representante da Associação Comercial;
d) 2 representantes de Cooperativas de Crédito, Instituições Financeiras ou ONGs.
Art. 3º Compete ao COMPDEC-Conselho:
I - Acompanhar a elaboração e revisão do Plano de;
II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa Civil (se houver);
III - Propor diretrizes e apoiar a criação de NUPDECs.
Art. 4º Os membros serão nomeados por Portaria do Prefeito(a) para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 25 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E0251694

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 112/2025 de 26/02/2025, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 462/2025

REQUERENTES: EDIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.

LOTES: 03 QUADRA 56

MATRÍCULAS: 23.166

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 26 de novembro de 2025.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

ALEX SANDRO ZUCO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:84CF7E18

ADMINISTRAÇÃO
POLITICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

1. INTRODUÇÃO

A Política Municipal de Meio Ambiente de Boa Vista da Aparecida – PR estabelece os princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos para a proteção, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais, visando garantir qualidade ambiental, segurança climática, bem-estar social e desenvolvimento econômico sustentável para as atuais e futuras gerações.

2. PRINCÍPIOS

I – Proteção, conservação e recuperação do meio ambiente como patrimônio público municipal;
II – Desenvolvimento sustentável, conciliando crescimento econômico, justiça social e equilíbrio ecológico;
III – Prevenção e precaução como fundamentos para evitar danos ambientais;
IV – Poluidor-pagador e usuário-pagador;
V – Participação social e controle público nas políticas ambientais;
VI – Educação ambiental como instrumento permanente de transformação;
VII – Gestão integrada, intersetorial e descentralizada entre as secretarias;
VIII – Transparência e publicidade dos atos ambientais;
IX – Resiliência climática e adaptação aos eventos extremos;
X – Promoção da economia verde, circular e de baixo carbono.

3. OBJETIVOS

I – Proteger os recursos naturais (solo, água, flora, fauna e ar) e promover sua utilização racional;
II – Implantar e fortalecer a gestão ambiental municipal, com normatizações próprias e fiscalização efetiva;
III – Prevenir e controlar a poluição, enchentes, deslizamentos, queimadas e demais riscos ambientais;
IV – Promover a recuperação de áreas degradadas, APPs, nascentes e matas ciliares;
V – Estabelecer políticas de resíduos sólidos, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada;
VI – Apoiar agricultura sustentável e práticas agroecológicas;
VII – Desenvolver ações de conservação da biodiversidade e fauna silvestre;
VIII – Incentivar energias renováveis, eficiência energética e redução de emissões;
IX – Promover educação ambiental formal e não formal em escolas, comunidades e instituições;
X – Integrar ações do Município com órgãos estaduais, federais e consórcios públicos.

4. DIRETRIZES

I – Fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente;
II – Planejamento contínuo do uso e ocupação do solo para ordenamento territorial;
III – Priorização de ações de saneamento básico (água, esgoto, resíduos e drenagem);
IV – Monitoramento permanente da qualidade da água, ar, solo e áreas de risco;
V – Incentivo ao turismo sustentável, especialmente no entorno do lago e áreas naturais;
VI – Proteção de áreas rurais e práticas adequadas de manejo do solo e recursos hídricos;
VII – Estruturação de políticas de controle de queimadas e incêndios florestais;
VIII – Adoção de ferramentas digitais e SIG para gestão territorial ambiental;
IX – Transparência de dados ambientais no portal da Prefeitura;
X – Fomento ao empreendedorismo sustentável e projetos de inovação ambiental.

5. INSTRUMENTOS DA POLÍTICA

I – Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA);
II – Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
III – Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);
IV – Plano Municipal de Saneamento Básico;
V – Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;
VI – Plano Diretor Municipal e zoneamento ambiental;
VII – Licenciamento Ambiental Municipal (em integração ao IAT);
VIII – Taxas e multas ambientais;
IX – Programas Municipais de Educação Ambiental;
X – Cadastro técnico e georreferenciamento de áreas de risco;
XI – Acordos de cooperação, convênios e consórcios intermunicipais;
XII – Incentivos tributários e econômicos para práticas sustentáveis.

6. PROGRAMAS E AÇÕES PRIORITÁRIAS

6.1 Recursos Hídricos
• Proteção das nascentes e matas ciliares;
• Monitoramento de qualidade da água;
• Combate ao assoreamento e recuperação de margens do lago e rios;
• Programas de uso sustentável da água no campo e na cidade.

6.2 Resíduos Sólidos
• Fortalecimento da coleta seletiva;
• Ampliação da ATT municipal para resíduos de construção civil;
• Compostagem de resíduos orgânicos urbanos;
• Pontos de entrega voluntária (PEVs);
• Programas de logística reversa.

6.3 Educação Ambiental
• Ações continuadas nas escolas;
• Mobilização comunitária, oficinas e campanhas;
• Programas de sensibilização no turismo, comércio e agricultura.

6.4 Agricultura Sustentável
• Incentivo a práticas conservacionistas;
• Treinamentos em manejo de solo, adubação verde e produção sustentável;
• Apoio a agroindústrias de baixo impacto ambiental.

6.5 Conservação da Biodiversidade
• Levantamento e monitoramento da fauna e flora;
• Recuperação de áreas degradadas;
• Criação de unidades de conservação municipais quando aplicável.

6.6 Gestão de Riscos e Desastres
• Mapas de risco georreferenciados;
• Planos de contingência;
• Ações preventivas contra quedas de árvores, alagamentos e deslizamentos.

6.7 Turismo Sustentável
• Ordenamento e proteção de pontos turísticos naturais;
• Incentivo a trilhas ecológicas e atividades de baixo impacto.

7. GOVERNANÇA AMBIENTAL
A gestão da Política Municipal de Meio Ambiente será coordenada pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, que deverá:
I – Integrar ações com demais secretarias;
II – Promover capacitações internas;
III – Executar o planejamento ambiental anual;
IV – Coordenar o COMDEMA e o Fundo Ambiental;
V – Prestar contas periódicas ao Executivo e Legislativo.

8. PARTICIPAÇÃO SOCIAL
O Município garantirá a participação da sociedade por meio de:
• COMDEMA;
• Audiências públicas;
• Consultas públicas digitais;
• Programas de engajamento comunitário.

9. FINANCIAMENTO
As ações previstas serão financiadas por:
• Fundo Municipal de Meio Ambiente;
• Recursos próprios;
• Convênios estaduais e federais;
• Termos de compromisso ambiental;
• Parcerias público-privadas;
• Emendas parlamentares.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Política será acompanhada com base em indicadores anuais, tais como:
• eficiência da coleta seletiva;
• áreas recuperadas;
• qualidade ambiental dos recursos hídricos;
• redução de resíduos destinados ao aterro;
• áreas de risco monitoradas;
• ações de educação ambiental executadas.
Relatórios anuais deverão ser publicados no portal municipal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
I – A Política deverá ser revisada a cada quatro anos ou sempre que necessário;
II – Os programas serão regulamentados por decretos específicos;
III – O Município poderá aderir a programas estaduais e federais que fortaleçam sua gestão ambiental.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:FE048EA1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2025

PORTARIA Nº 322/2025
DATA: 25/11/2025

Súmula: Designa servidor(a) como Responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;

RESOLVE

Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) WILLIAN MORETTI – Assessor de Imprensa, Matrícula 1181343, para responder pela **Gestão da Comunicação Social e Institucional** do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a), entre outras:
I - Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;
II - Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;
III - Elaborar o Planejamento Editorial;
IV - Avaliar a efetividade das campanhas.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:30A84739

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2025

PORTARIA Nº 323/2025
DATA: 26/11/2025

Súmula: Designa o responsável pelo monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, NO USO DAS ATRIBUÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.445/2007 (Marco do Saneamento), que exige o monitoramento do PMSB.

RESOLVE
Art. 1º Fica designado (a) o (a) servidor (a) **RAFAELA GANZALA,** Engenheira Ambiental, Matrícula 1179829, como **Responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.
Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a):
I - Coletar dados junto à Concessionária/Autarquia de Água/Esgoto;
II - Coletar dados da Coleta de Resíduos e Drenagem;
III - Elaborar o Relatório Anual de Monitoramento do PMSB;
IV - Subsidiar a Agência Reguladora (se houver) e o Conselho de Saneamento com informações.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CBA0D6C8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 74/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO UM TRATOR AGRÍCOLA E UMA CARRETA AGRÍCOLA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 225.800,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: RAFAELA GANZALA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **26 de novembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F2F4417F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025
PROCESSO Nº 175/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS RESOLUÇÕES SESA/PR 516/2024, 1699/2024 E 483/2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$955.820,67 (novecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e sete centavos).**
Emissão: 26/11/2025
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **10 de dezembro de 2025**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DCC212F3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE RPG (ROLE PLAYING GAME), COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS
CONTRATO 252/2025
CONTRATADO: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 10.728.273/0001-00
VALOR: R$9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9357E047

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56/2025

A Secretaria do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	56/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	26/11/2025
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CLINICA MEDICA E DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.952.557/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.740,00 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais).

Bocaiúva do Sul, 26 de novembro de 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:22EDDF5E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 62/2025

A Secretaria do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	62/2025
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	26/11/2025
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE RPG (ROLE PLAYING GAME), COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS CADA, DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.728.273/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.576,00 (nove mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Bocaiúva do Sul, 26 de novembro de 2025.

CLAUDINEIA FALCADE SCREMIN PORKOTE
Secretaria Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D20D0A85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 90-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/12/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de câmeras de segurança, materiais e serviços para instalação e configuração.
Recebimento das propostas: de 01/12/2025 às 08h00min até 16/12/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/12/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/12/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 26 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7DD5E3BD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 218-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2025.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA RAÇA FORTE LTDA.
OBJETO: Aquisição de glifosato líquido.
VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 25/11/2026.
VALOR: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°77/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC727C8F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 219-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2025.
CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de máquina de demarcação viária.
VIGÊNCIA: 26/11/2025 à 25/05/2026.
VALOR: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°75/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B9139587

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5768/2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, considerando o contido no protocolado nº 001/2022, com fulcro no artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e artigos 157 e 158 da Lei Municipal nº 3/1997,

Considerando, as informações contidas na ata de nº. 121/2025 subscrita pela Diretora do estabelecimento de ensino Marzeli Duarte Fath, acompanhadas da Pedagoga Marilvani da Silva, Secretária Municipal de Educação e Cultura Marilene P. C. Deola e denunciantes Anacleto Paulo Paraná e Jaíne Pinto Gonçalves de Araújo.

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pela servidora Daiane de Almeida, lotada na instituição de ensino CMEI Criança Feliz, de Bom Jesus do Sul/PR;

Considerando que o ato supostamente praticado pela servidora constitui, em tese, falta grave passível de punição;

Considerando, que a Lei Municipal impõe que o servidor deve exercer com presteza e eficiência suas atividades.

Considerando finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 002/2025 em face da servidora Daiane de Almeida a fim de que seja averiguado os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Designar DERICK WESSLEENN FERNANDES, CPF 091.039.449-05, Procurador Municipal; CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS, CPF 077.237.499-61, Assistente Social e MARISETE DOS SANTOS CAVAGNOLLI, CPF 049.141.629-62, Professora de Educação Infantil, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 02/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Determinar o afastamento preventivo da servidora Daiane de Almeida de suas funções, com manutenção integral da remuneração, enquanto perdurarem os trabalhos da Comissão Processante, conforme previsão legal aplicável, visando resguardar a lisura, a transparência e a regularidade da instrução processual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de novembro de 2025.

Dê-se ciência.

Publique-se.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E1F07C93

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5769/2025.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Carina Donini Ruppel	654	Professor de Educação Infantil	1,00	18/02/2024 a 17/02/2025	25/11/2025 a 25/11/2025
Clauderi Farias	149	Professor Anos Iniciais 40 Horas	1,00	10/10/2023 a 09/10/2024	25/11/2025 a 25/11/2025
Gessica Fernanda Lazarin	1125	Auxiliar Administrativo	14,00	01/02/2024 a 31/01/2025	04/12/2025 a 17/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de novembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2FB481EC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – SEMEC/BOM JESUS DO SUL - PR

Dispõe sobre a forma de organização, descrição e execução dos processos avaliativos das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Instrução Normativa nº 15/2017-SUED/SEED.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bom Jesus do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de padronização, transparência e qualidade no processo de avaliação da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino,
RESOLVE:
Art. 1º - Cada instituição escolar da Rede Municipal deverá elaborar e registrar, em documento próprio, a descrição detalhada de sua forma de avaliação da aprendizagem, em consonância com os princípios, diretrizes e orientações da Instrução Normativa nº 15/2017 – SUED/SEED.
Art. 2º - O documento referido no Art. 1º deverá contemplar, no mínimo:
I – os instrumentos avaliativos adotados pela escola para acompanhamento contínuo da aprendizagem dos estudantes;
II – os critérios utilizados para análise, registro e classificação dos resultados avaliativos;
III – a periodicidade de aplicação dos instrumentos de avaliação;
IV – a forma de registro, consolidação e publicização dos resultados junto à gestão escolar, equipe pedagógica e responsáveis;
V – os procedimentos de recuperação paralela e contínua;
VI – as ações previstas para garantia do direito à aprendizagem, quando identificadas dificuldades ou defasagens.
Art. 3º - O documento deve ser aprovado pelo Conselho Escolar e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com o Projeto Político Pedagógico para fins de registro, acompanhamento e verificação do cumprimento das normas vigentes, e encaminhamento para o Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão para devida aprovação e registro via e-protocolo.
Art. 4º - As escolas deverão revisar anualmente sua proposta avaliativa, garantindo alinhamento às políticas municipais, estaduais e nacionais de educação.
Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7FE6A67B

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº. 05/2025 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1136/2024 de 22 de agosto de 2024;

Considerando o Edital nº. 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o 1º suplente sr. **DAVI PUHL,** para suprir a vacância do conselheiro OSNI DOS SANTOS, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.
Parágrafo único: O convocado deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, a contar desta data até o dia 02 de dezembro de 2025 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme segue abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
I - Título de eleitor;
II - Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
III - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, (quando couber); e CPF dos filhos para cadastro de dependentes;
IV- Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
V - Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VI - Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego
VII - Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
VIII - Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
IX - CPF;
X - RG;
XI - Pis pasep;
XII - Cópia da carteira de trabalho;
XIII - Certidão de Nascimento e ou Casamento;
XIV - Conta bancária Sicredi, sicoob ou BB Dionísio Cerqueira;
XV - Comprovante do Diploma;
Os documentos constantes dos itens acima, deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Art. 2º - Após a entrega da documentação exigida no art. 1º deste Edital, o convocado assinará o Termo de Posse e assumirá suas funções como conselheiro no Conselho Tutelar de Bom Jesus do Sul/ PR na data de 03 de dezembro de 2025.

Art. 3° - A não apresentação da documentação prevista no art. 1º, caracterizará desistência do cargo.

Art. 4º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul/Paraná, 24 de novembro de 2025.

MARIA PATRICIA DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9EC0D5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.740, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a gestão, inscrição, cancelamento, controle e pagamento dos Restos a Pagar no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para assegurar a regularidade fiscal, a transparência e o equilíbrio das contas públicas.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), especialmente os artigos 42 e 50.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de inscrição, controle, cancelamento e pagamento de Restos a Pagar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato Normativo estabelece regras e procedimentos para a inscrição, reavaliação, cancelamento, controle e pagamento dos Restos a Pagar do Município de Bom Sucesso do Sul, com a finalidade de garantir responsabilidade fiscal e conformidade legal.

Art. 2º Para fins deste ato normativo consideram-se:

I – Restos a Pagar: despesas legalmente empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício;

II – Restos a Pagar Processados: despesas liquidadas e com obrigação reconhecida;

III – Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas ainda não liquidadas;

IV – Disponibilidade de Caixa Vinculada: recursos financeiros existentes para honrar os compromissos inscritos em Restos a Pagar.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição de Restos a Pagar deverá observar, cumulativamente:

I – Existência de empenho regularmente emitido;

II – Comprovação do saldo disponível compatível com a inscrição;

III – atendimento às exigências legais, fiscais e contratuais;

IV – Comprovação da execução do objeto ou da continuidade do compromisso, no caso de despesas não processadas;

V – Solicitação formal do Diretor do Departamento responsável pela despesa, acompanhada de justificativa técnica e documental que comprove a necessidade da inscrição, demonstrando a continuidade do serviço ou a obrigação contratual.

Art. 4º O Departamento de Finanças deverá emitir relatório conclusivo atestando:

I – A existência de disponibilidade financeira para cobertura dos Restos a Pagar Processados;

II – A adequação da inscrição de Restos a Pagar Não Processados aos contratos e serviços em andamento.

CAPÍTULO III – DA REAVALIAÇÃO E CANCELAMENTO

Art. 5º Os Restos a Pagar inscritos deverão ser reavaliados até 30 de junho do exercício subsequente, mediante relatório técnico contendo:

I – Identificação do credor e do empenho;

II – Estágio da despesa;
III – Justificativa para a manutenção ou cancelamento.

Art. 6º Serão cancelados:

I – Os Restos a Pagar Não Processados que não tiverem seu objeto executado ou liquidação iniciada;

II – Os Restos a Pagar Processados com impedimento jurídico ou perda de objeto;

III – Despesas cuja inscrição não esteja acompanhada de disponibilidade financeira correspondente;

IV – Os Restos a Pagar que sofreram prescrição.

Art. 7º Os Restos a Pagar Não Processados deverão ser liquidados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua inscrição, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal do Diretor do Departamento responsável, aprovada pelo Controle Interno e pelo Departamento de Finanças.

§ 1º Esgotado o prazo sem a devida liquidação ou justificativa aprovada, os Restos a Pagar serão automaticamente cancelados.

§ 2º O cancelamento será registrado no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, com comunicação ao ordenador de despesa e à unidade gestora.

CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Art. 8º O pagamento dos Restos a Pagar observará a ordem cronológica de exigibilidade, conforme art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o tratamento isonômico entre os credores e a transparência na execução da despesa pública.

CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A relação de Restos a Pagar deverá ser publicada no Portal da Transparência e no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.

Art. 10. O cancelamento ou pagamento parcial será registrado no Sistema de Execução Orçamentária e Financeira, com justificativa formal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento das disposições deste ato poderá caracterizar infração administrativa e responsabilidade fiscal, nos termos da LRF.

Art. 12. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:836FB58F

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, retroativo ao dia 20 de novembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Medianeira – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente com alta hospitalar do Hospital das Clinicas de Medianeira.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F13316DE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Wilson Junior Perondi, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 27 de novembro de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o Hospital Universitário.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EE7796C9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 592, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 28 de novembro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional Centro Oeste.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26(vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B69833E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 593, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa servidora como Responsável pela Comunicação Social e Institucional da Prefeitura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de centralizar e profissionalizar a comunicação institucional;

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Fabiana Magali Novadzki, Cargo Assistente Administrativo, Matricula nº 6432/1, para responder pela Gestão da Comunicação Social e Institucional do Poder Executivo.

Art. 2º Compete a servidora designada, entre outras:

I – Executar a política de comunicação, garantindo a impessoalidade;

II – Gerenciar o site oficial e as redes sociais institucionais;

III – Elaborar o Planejamento Editorial;

IV – Avaliar a efetividade das campanhas.

Art. 3º A função de Gestor da Comunicação Social ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do servidor, não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:5225C3C7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 16/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROTOCOLO 2025/11/292570
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR**
CNPJ 80.874.100/0001-86

CONTRATADA: **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ: 31.766.438/0001-09

OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação direta da empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, visando a a aquisição de telas interativas, com sistema integrado e módulo OPS. Adesão ao Pregão Eletrônico n° 002/2024 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, conforme descrito no Anexo I, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação. Adesão considerando a necessidade administrativa, quanto a esta efetivação de negócio, sem representar prejuízo ao erário, conforme relação em anexo.

ITEM 3.1: RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor TOTAL
01	Aquisição de Tela Interativa de 75 Polegadas com Sistema Integrado e Módulo OPS (Open Pluggable Specification).	2	R$ 13.566,86	R$ 27.133,72
Valor total R$ 27.133,72				

VALOR: R$ 27.133,72 (vinte e sete mil cento e trinta e três reais e setenta e dois centavos).

ORÇAMENTÁRIA: 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5% e 25% e outros; 44.90.52; Equipamento e Material Permanente; Despesa 1176.

JUSTIFICATIVA: Art. 74 inc. I, caput, da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto 7892/2013.

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A6679AAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025 PROCESSO N° 211/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 038/2025
PROCESSO N° 211/2025
FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, caput, da lei 14.133/21

OBJETO: Contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.527.951/0005-09, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 tipo A, novas, zero quilômetro, de primeiro uso, com peso operacional mínimo de 7.500 kg e máximo de 7.900 kg, por meio de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, consolidado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025.

VALOR GLOBAL: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), com inexigibilidade de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

REDUZIDO	ELEMENTO	FONTE
394	07002206060012203844905200000	1860

Tendo em vista o contido na solicitação inicial, e a informação do Departamento de Contabilidade dando conta da existência de dotação orçamentária suficiente, bem como parecer jurídico acostado aos autos, **AUTORIZO** a contratação por meio da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nos termos pleiteados pela secretaria solicitante, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as formalidades legais.

Braganey- PR, 26 de Novembro de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:91DFCE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 038/2025

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 038/2025
Contrato n° 108/2025
Inexigibilidade Nº 038/2025
Processo n° 211/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Braganey (CNPJ: 78.121.902/0001-73)
Contratada: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A (CNPJ nº 76.527.951/0005-09)
OBJETO: Contratação da empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.527.951/0005-09, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 tipo A, novas, zero quilômetro, de primeiro uso, com peso operacional mínimo de 7.500 kg e máximo de 7.900 kg, por meio de adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, consolidado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025.
Valor total: R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:3FB35123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 211/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 211/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 038/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa Contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0005-09**, detentora do registro de preços para aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras 4x4 tipo A, novas, zero quilômetro, de primeiro uso, com peso operacional mínimo de 7.500 kg e máximo de 7.900 kg, destinado ao reforço do parque de máquinas do Município de Braganey/PR, por meio de **adesão ("carona") à Ata de Registro de Preços nº 003/2025, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025,** consolidado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025, valor Global R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **caput**, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 038/2025, processo n° 211/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 26 de Novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:C2CF860C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025

EMENTA: DESIGNAR SERVIDOR COMO COORDENADOR DE EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **JOSÉ VALDO VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF 775.777.***-00,** como **Coordenador de equipes** devidamente lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 26 de novembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DC43EAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 153/2025
PROCESSO DE DISPENSA 40/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: L E CANDIDO
CNPJ/MF: 22.295.320/0001-59
Valor: R$71.700,02 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais e Dois Centavos)
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 26/11/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva, legalmente habilitada, para a elaboração do projeto executivo de pavimentação de estrada rural não pavimentada com extensão aproximada de 7 quilômetros, localizada no Município de Cafeara – PR. O projeto deverá abranger todos os elementos técnicos, estudos, levantamentos e documentos exigidos pelos órgãos competentes para a futura execução da obra.
Além disso, a empresa contratada será responsável por obter a licença ambiental necessária à obra junto ao Instituto Água e Terra (IAT), compreendendo todas as etapas do processo de licenciamento, incluindo a elaboração dos estudos ambientais eventualmente requeridos.

Vigência: 365 dias

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:C486E543

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 114/2025
Processo dispensa Nº. 40/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 40/2025, de 14/11/2025, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa especializada em engenharia consultiva" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
L E CANDIDO ME CNPJ Nº 22.295.320/0001-59 no valor total de R$71.700,02 (Setenta e Um Mil e Setecentos Reais e Dois Centavos).

Cafeara - PR, vinte e cinco dias de novembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:2841862F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 404/2025 - PREGÃO Nº 102/2025.

Extrato do 1° Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 404/2025 - Pregão Nº 102/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.081.900/0001-74, RUA RUI JACOB GUILICH, 34 - CEP: 85869190 - BAIRRO: JD APORA, e-mail: lucianoeventospr@gmail.com, TELEFONE:(45) 99835-1000, CIDADE: Foz do Iguaçu/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCIANO DE OLIVEIRA BORDIGNON.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, STANDS, ESTRUTURAS DIVERSAS, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ALÉM DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA EXPOCAF 2025, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 21 A 23 DE NOVEMBRO DE 2025, NO CENTRO ESPORTIVO LEONEL GRIGOLO, EM CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS. SERÃO UTILIZADOS RECURSO ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO N° 512/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR E O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETU.
Fica alterada a cláusula **segunda** do contrato originário para redimensionar o valor inicial da Ata de Registro de Preços nº 404/2025 em **21,979%** (vinte e um pontos, e novecentos e setenta e nove milésimos percentuais)**, findando-se em 16/11/2026.**
Valor Total: R$ 117.117,00 (Cento e Dezessete Mil, Cento e Dezessete Reais).
Assinaturas: Junior Motter, LUCIANO DE OLIVEIRA BORDIGNON
Vigência: 16/11/2026 A 16/11/2026
Data da Assinatura:26/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1158560D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 25.178.173 HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 25.178.173/0001-25, RUA ANTONIO CARLIS, 127 CASA - CEP: 87365000 - BAIRRO: BELA VISTA, E-MAIL: guerreiracapoeira@icloud.com, Telefone, (44) 9 2000-3623 CIDADE: Quarto Centenário/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 25.496,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter, HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:212842E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 47.009.145 ADIRALDO PEDRO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 47.009.145/0001-17, RUA NELSON TRENTO, 276 QD-04 / LT-14 B - CEP: 85415000 - BAIRRO: Pioneiros III, E-MAIL: studiobetoarquiteto@gmail.com, Telefone, (45) 9 9936-1299 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ADIRALDO PEDRO DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 25.496,00 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter, ADIRALDO PEDRO DA SILVA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:53BAAA4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 61.254.666 SANDRA BARBOSA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 61.254.666/0001-60, RUA ERCILIO FOSSA, 40 QD-03 / LT-14 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORESTA, E-MAIL: sandrabarbosasantos753@gmail.com, Telefone, (45) 9 9947-3386 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) SANDRA BARBOSA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 119.000,00 (Cento e Dezenove Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, SANDRA BARBOSA DOS SANTOS
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64C1FC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 63.000.486 LARISSA DEMARCO BRAGA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 63.000.486/0001-88, RUA EUCLIDES ABATTI, 561 QD-08 / LT-06 B - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, E-MAIL: larissabr59@gmail.com, Telefone, (45) 9 9956-5585 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LARISSA DEMARCO BRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 259.520,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil, Quinhentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter, LARISSA DEMARCO BRAGA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:28575216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: 63.092.443 EDIUSON APARECIDO COSTA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 63.092.443/0001-70, RUA JUVENTINO ZATTA, 85 GL-10 / LT-46 A3 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELÂNDIA, E-MAIL: ediusoncosta@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9932-2112 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) EDIUSON APARECIDO COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 246.680,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, EDIUSON APARECIDO COSTA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B2D9C5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES: EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SOLUÇÃO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.186.081/0001-78, RUA CLAUDIO ZATTA, 78 QD-04 / LT-13 - CEP: 85415000 - BAIRRO: Centro, E-MAIL: tacialba@gmail.com / nonato191@gmail.com, Telefone, (45) 9 9945-8778 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TACIANE ALBA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM

RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 286.680,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter, TACIANE ALBA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:626F3C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 – Processo inexigibilidade nº 031/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: TEREZA FERNANDES ALBA 82204268968, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 29.466.782/0001-30, AVENIDA DEPUTADO ANTÔNIO LUSTOSA, 208 QD-04 / LT-13 A - CEP: 85415000 - BAIRRO: LOTEAMENTO CONSOLATA, E-MAIL: tere.alba70@hotmail.com, Telefone, (45) 9 9933-0932 CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) TEREZA FERNANDES ALBA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFICINAS CULTURAIS PARA O DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ E NO CRAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. O PRESENTE EDITAL CONTEMPLA AS OFICINAS, CATEGORIAS E MODALIDADES, COM RESPECTIVOS VALORES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total: R$ 508.000,00 (Quinhentos e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, TEREZA FERNANDES ALBA
Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.
Data da Assinatura:25/11/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9FFD5E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 101/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7- SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo: Participar da reunião da Diretoria da UNDIME/PR.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de novembro de 2025.
Horário do retorno: 20h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57425C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2025.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Mariana Caroline dos Santos Borges, portadora do R.G. nº 12.302.867-8 SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 27 (vinte e sete) de novembro de 2025.
Horário de saída: 14h00min.

Motivo: Acompanhar a Secretária Municipal de Educação e Cultura, em reunião da Diretoria da UNDIME/PR.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de novembro de 2025.
Horário do retorno: 20h00min

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5E0B614A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 900/2025-DRH

PORTARIA N.º 900/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 26/11/2025, o Servidor **ITALO DANIEL PIEREZAN**, matrícula 767322365, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **VETERINÁRIO 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1C1911DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 901/2025-DRH

PORTARIA N.º 901/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 30/11/2025, a Servidora **JOYCELAINE GOMES QUADRA PIEREZAN**, matrícula 767322711, ocupante do cargo em Comissão de **DIVISÃO DE CONTROLE FISCAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E OBRAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:80F5EA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 902/2025-DRH

PORTARIA N. º 902/2025-DRH

SÚMULA: Revogar portaria que colocou à disposição servidor para exercer suas funções no serviço de Inspeção Federal na empresa Copacol.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REVOGAR a partir de 26/11/2025 a cessão do servidor **ITALO DANIEL PIEREZAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VETERINÁRIO 40 HORAS**, matrícula 767322365, cedido ao Serviço de Inspeção Federal na empresa Copacol por meio da Portaria nº 540/2023-DRH, em virtude do pedido de exoneração do servidor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AB2FC6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 903/2025-DRH

PORTARIA N. º 903/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Substituto II PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Substituto II 30 horas - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
SILVANA DIAS RIBEIRO ERN	PROFESSOR SUBSTITUTO II 30 HORAS PSS	767323017	17/11/2025	16/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD3A771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 904/2025-DRH

PORTARIA N. º 904/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Substituto II PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Substituto II 30 horas - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
MARIA DOS MILAGRES DA SILVA AMORIM	PROFESSOR SUBSTITUTO II 30 HORAS PSS	767322638	26/11/2025	25/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:270DF77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 033.2025 - DECORAÇÃO EXPOCAF 2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2025

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para serviços decoração da EXPOCAF 2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração e ambientação de eventos, visando o fornecimento, montagem, instalação e desmontagem de estrutura decorativa completa para a ExpoCAF 2025, abrangendo a entrada principal do evento, estandes da CCO, camarim dos artistas, tenda da praça de alimentação e demais ambientes definidos pela Administração. O objeto inclui a disponibilização de materiais, elementos decorativos, mão de obra especializada e todos os recursos necessários para garantir um ambiente organizado, temático, atrativo e adequado à programação do evento, assegurando a ambientação visual compatível com a relevância cultural, turística e social da ExpoCAF 2025.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
ROSALY DEVIGILLI DE SENA 05666494970 CNPJ 37.929.828/0001-39	28.000,00	vinte e oito mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:43150F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 19/2025 - CMDCA

Resolução Nº. 19/2025

Súmula: Dispõe sobre a decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado para apuração de conduta de Conselheira Tutelar.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.384/2015**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, para apuração de possível infração funcional praticada por Conselheira Tutelar;
CONSIDERANDO o regular andamento processual, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, datado de 11/11/2025, que concluiu pelo arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA reunido em sessão ordinária na data de 19/11/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a decisão final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, que determina o arquivamento do referido processo instaurado em face da ex-conselheira tutelar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 092/2024.

Art. 2º. Determinar a comunicação imediata à Conselheira envolvida, ao Conselho Tutelar e às autoridades competentes.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia/PR, 19 de Novembro de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:56EA93BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 303/2025

DECRETO 303/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$172.076,13 (cento e setenta e dois mil e setenta e seis reais e treze centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO 125.076,13

05.013.10.301.0012.2.025 PROGRAMA SAUDE BUCAL
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 150,00

05.013.10.301.0012.2.027 PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA - PSF
177 - 3.1.90.11.00.00 2494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.700,00
3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUICOES PATRONAIS 1.100,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.015 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.015.08.244.0010.2.031 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 1018 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 21.800,00

06.028 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
06.028.08.243.0009.6.003 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.30.00.00 879 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
4.4.90.52.00.00 879 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.250,00

Total Suplementação: 172.076,13

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

303 Saúde 15%
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1018 Emendas Individuais Impositivas
879 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6B46BEB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 304/2025

DECRETO 304/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.930,00 (sete mil e novecentos e trinta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.930,00

Total Suplementação: 7.930,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.3.2.1.01.0.1.34.00.00.00 RENDAS APLICACAO 7.930,00

Total da Receita: 7.930,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:7B0658EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 306/2025

DECRETO 306/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2110/2025 de 17/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$6.990,00 (seis mil e novecentos e noventa reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUICOES PATRONAIS 990,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.057 MANUTENCAO DO CLUBE DO IRMAO CACULA
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

Total Suplementação: 6.990,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

05 SECRETARIA DE SAUDE - SAUDE
05.013 SECRETARIA DE SAUDE
05.013.10.301.0012.2.022 MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE
3.3.50.43.00.00 303 SUBVENCOES SOCIAIS 990,00

06 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
06.027 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
06.027.08.241.0007.2.083 MANUTENCAO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA - SEDUC
07.017 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
07.017.12.361.0017.2.033 TERMINAL DE DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00

Total Redução: 6.990,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 27 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:69586B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1296, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 1297, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2044 – Benefício eventual auxílio moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas fisícas
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2510
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2044 – Benefício eventual auxílio moradia - Lei nº 768/2022
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita
Valor: R$ 15.000,00
Conta Despesa: 2500
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:C17D6CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 41/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 41/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG,** conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº (SRP) 41/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 27/11/2025 até às 08h30min do dia 10/12/2025**.
- Data e horário de abertura: **10/12/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **10/12/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:DE2D9F57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 36/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) N.º 36/2025-PMCS** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, VACINAS E INSUMOS AGROPECUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, e **Adjudicação** à empresa **ROSSI & ZANIN AGRONEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **55.957.140/0001-44,** sediada a Avenida Joao Ferreira Neves, nº 2765 – sala 01 – Cep: 85148-000, Centro – Campina do Simão/Pr, vencedora do **Lote 01 ao Lote 32** com valor global de **R$ 289.096,98** (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Campina do Simão - PR, 26 de novembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:FD5D6FDB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 08/2025

RESOLUÇÃO CMAS 08/2025

SÚMULA: Aprova a Adesão e o Plano de Aplicação do Piso Único de Assistência Social (PAS) para o ano de 2026 do município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de CAMPINA DO SIMÃO – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal Nº 273, de 16 de dezembro de 2008, e registro na ATA CMAS nº 08/2025,
RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Adesão ao Piso Único de Assistência Social (PAS) - Deliberação CEAS 59/2023, através das transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para o ano de 2026 do município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Aplicação para a execução de despesa destinada para a realização dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, tanto com a Proteção Social Básica quanto na Proteção Social Especial, bem como em ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Campina do Simão-PR, 26 de novembro de 2025.

MÁRCIO AMADIU
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:5BE4E1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso vinílico de alto tráfego, incluindo nivelamento do piso existente, rodapés de poliestireno e acabamentos, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul – PR.

Fornecedor: BDS Engenharia e Construções Ltda.
CNPJ: 29.560.875/0001-20
Valor Total R$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais).
Data da homologação: 25/11/2025
Fundamento Legal: Art.75, II, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:2A3A4E8A

GABINETE
DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO

Em atenção aos protocolos n.º 27368/2023, 24224/2023 e 26632/2023, remetidos à Secretaria de Administração para a prolação de decisão administrativa da Secretária da pasta, sobre o Processo Administrativo Licitatório n.º 008/2023, o qual foi analisado e instruído pela Comissão responsável dentro dos parâmetros estabelecidos em lei, manifestamo-nos no que se segue:
Inicialmente, insta esclarecer que o processo em apreço se deu na gestão anterior, o qual, o Secretário à época era o **Sr. Jeanderson Tell Souza de Oliveira**.
Assim, considerando o que foi exposto, bem como o **Parecer Jurídico n.º 0003/2025**, que esclarece terem sido atendidos os requisitos legais na apuração e instrução processual, o Processo Administrativo Licitatório n.º 008/2023 foi encaminhado para análise e conhecimento desta Secretária, a qual subscreve, a fim de que seja proferida decisão acerca da aplicação ou não da sanção aventada pela Comissão de Processo Licitatório.
Não obstante, observou-se, que o objeto do contrato pactuado com a empresa **SÃO JOÃO MARIA POÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22918797/0001-43, com sede no endereço à Rua Marechal Cândido Rondon, n.º 39, Bairro Centro na Cidade de Prudentópolis – PR., refere-se à contratação de empresa especializada em manutenção de poços artesianos, os quais são administrados pelo Município de Campina Grande do Sul. A referida contração, ocorreu mediante certame licitatório sob a Concorrência n. º140/2022 e Contrato n.º 181/2022.
Contudo, de acordo com a documentação acostada ao processo, constata-se que no decorrer da execução do contrato, a empresa não adimpliu corretamente com as obrigações assumidas, o que acarretou na denúncia através do Memorando n.º 182/2023 encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, pleiteando a abertura de processo administrativo para apuração do descumprimento contratual pela empresa, a qual acabou solicitando a rescisão antecipada do termo.
Verificou-se também que foi aberto o contraditório para defesa, bem como a empresa foi notificada várias vezes, seguindo os ritos necessários em atendimento aos preceitos legais.
Dessa forma, considerando todo o já explanado e a documentação apresentada em todas as fases da análise processual, esta Secretária anui com as penalidades sugeridas no relatório final da Comissão de Processo Administrativo Licitatório.

Com base no poder sancionatório e nos dispositivos legais que fundamentam os artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, determino a aplicação das seguintes sanções propostas pela Comissão:

•
Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato n.º 181/2022, o qual deve ser corrigido nos termos da lei;

•
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campina Grande do Sul pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no item 9.9 do contrato.

Por fim, publique-se a Decisão Administrativa no Diário Oficial, notifique a empresa **SÃO JOÃO MARIA POÇOS LTDA, para conhecimento e abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação.**

Campina Grande do Sul, 22 de outubro de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C6016F1F

GABINETE
DECRETO N.º 2.572, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal n.º 684, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção

Municipal – SIM no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando que a Lei Municipal n.º 684, de 10 de dezembro de 2019, instituiu o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fixando diretrizes gerais para a inspeção sanitária de produtos de origem animal no âmbito municipal;

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e do Decreto Federal n.º 6.017/2007, o que autoriza a utilização de serviços compartilhados e normas técnicas uniformizadas para execução descentralizada de políticas públicas;

Considerando que o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/COMESP dispõe de arcabouço técnico consolidado, fundamentado nos princípios do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, previsto na Lei Federal n.º 9.712/1998, garantindo padronização, eficiência e segurança sanitária na inspeção de produtos de origem animal;

Considerando o interesse público na adoção de normas sanitárias uniformes nos Municípios consorciados, de maneira a assegurar qualidade, rastreabilidade e legalidade dos produtos de origem animal produzidos e comercializados no território municipal;

Considerando que a utilização das normas técnicas do SIPOA/COMESP é medida que atende aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização administrativa, ao evitar a duplicidade de estruturas e fortalecer as ações de inspeção em âmbito regional;

Considerando o Parecer Jurídico Consultivo n.º 21/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, que opinou pela inexistência de óbices jurídicos à regulamentação proposta;

Considerando o Memorando n.º 272/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, protocolado sob o n.º 38.339/2025, solicitando a regulamentação da Lei Municipal n.º 684/2019 e a adoção das normas técnicas expedidas pelo COMESP/SIPOA,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Municipal n.º 684, de 10 de dezembro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal - SIM no Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.

Parágrafo único. Para a execução das atividades de inspeção de produtos de origem animal, o Município adotará, no que couber, as normas técnicas e procedimentos operacionais expedidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SIPOA, sem prejuízo da competência regulamentar municipal.

Art. 2º Ficam recepcionadas, no âmbito do Município de Campina Grande do Sul, as regulamentações do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, que tratam sobre:
I - instituir o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP;
II - estabelecer a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP;
III - definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP;
IV - instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;
V - instituir o logotipo do Consórcio COMESP;
VI - a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole;
VII - o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

Art. 3º Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal n.º 2.300, de 01 de outubro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:F47EAFF9

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 28/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, decorrente do Termo de Fomento n.º 02/2025, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2D51ECB4

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 74/2024, decorrente da Inexigibilidade n.º 46/2024, Termo de Fomento n.º 03/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:B42D8A66

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 39/2024, decorrente da Inexigibilidade n.º 14/2024, Termo de Fomento n.º 01/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:6AA5CDE2

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 74/2024, decorrente da Inexigibilidade n.º 46/2024, Termo de Fomento n.º 03/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:58E9FF8F

GABINETE
EXERCÍCIO 2025 EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO

Certifico a alteração por **Apostilamento** do item "b" da Cláusula Segunda do Contrato n.º 39/2024, decorrente da Inexigibilidade n.º 14/2024, Termo de Fomento n.º 01/2024, firmado entre o MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, a qual passa a constar como gestora responsável pela Concedente a **servidora SUELI MARIA RODRIGUES**, nomeada através da Portaria n.º 2190/2025, publicada na Edição 3399, do Diário Oficial dos Municípios de 04/11/2025, conforme determinado pelo *caput* do Art. 1º do Decreto Municipal n.º 822, de 13 de março de 2017, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.542, de 07 de outubro de 2025. Certifico ainda, que a presente apostila encontra supedâneo no art. 57 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e decretos regulamentadores, bem como que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, motivo pelo qual, restam ratificadas.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:2AFE774F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 88/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 88/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE MESA E INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço por Lote
Valor Máximo: R$513.659,79 (Quinhentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos)
Data de abertura: 10/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BB1871C

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 89/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HOIZONTAL (TINTAS E SOLVENTES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEPTRAN, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
Critério de julgamento: Menor Preço Global por Lote
Valor Máximo: R$ 444.842,80 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
Data de abertura: 10/12/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A483CD85

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 91/2025

GABINETE
ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade n.º 91/2025
Processo n.º 515/2025
Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2025 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO.
Onde se lê:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO	00.558.325/0001-94	R$ 240.000,00

Leia-se:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO	00.558.325/0001-94	R$ 280.000,00

Ficam mantidas as demais informações da homologação.
Campina Grande do Sul, 26 de novembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7AEE5BF4

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 74/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 74/2025
Processo nº 420/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 74/2025, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, DIAGNÓSTICO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
IDS DESENVOLVIMETO DS SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	05.982.200/0001-00	R$ 668.000,00

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 26/11/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:462354D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

PROCESSADA: JB PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ nº 43.910.472/0001-94.
End.: Avenida Dom Pedro II, nº 1271, Loja, Carlos Prates, Belo Horizonte – Minas Gerais - CEP 30.710-543.
PROCESSANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.
Pregão nº 31/2025 - Ata de Registro de Preços nº 237/2025
Assunto: RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 378/2025, que em processo administrativo foi aplicada a seguinte penalidade:

•

Nos termos do artigo 156, IV, § 4º, da Lei 14.133/21, fica a empresa JB PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA. impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a penalidade, pelo prazo de 03 (três) anos.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 93300-8917.

Campo do Tenente, 26 de Novembro de 2025.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D5F92726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 054, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta os procedimentos para inscrição, controle, cobrança extrajudicial e judicial, e baixa da dívida ativa tributária e não tributária, dispõe sobre a comunicação oficial dos órgãos públicos municipais por meio eletrônico e digital e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Título VIII, da Lei Complementar Municipal n° 01/2008 (Código Tributário do Município - CTM);

CONSIDERANDO a Resolução n° 547 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a necessidade de cobranças por meios alternativos antes do ajuizamento da execução fiscal;

CONSIDERANDO a autorização legal disposta no art. 1°, parágrafo único, da Lei Federal n° 9.492/1997, para a realização de protesto das certidões de dívida ativa emitidas pela administração pública municipal;

CONSIDERANDO a medidas para ajuizamento de execução fiscal previstas na Lei Municipal 1127/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e rotinas para a inscrição e monitoramento da dívida ativa do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos e rotinas para a cobrança extrajudicial da dívida ativa;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros para a cobrança judicial da dívida ativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DOS CONCEITOS E DAS COMPETÊNCIAS

Seção I
Da Finalidade

Art. 1° Este Decreto disciplina os procedimentos a serem adotados para inscrição, controle, cobrança e baixa da dívida ativa tributária e não tributária do Município de Campo do Tenente.

Seção II
Dos Conceitos

Art. 2° Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Dívida Ativa do Município: os créditos de natureza tributária ou não-tributária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por lei ou por decisão final proferida em processo regular, abrangendo a atualização monetária, juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

II – Dívida Ativa Tributária: os créditos da Fazenda Pública dessa natureza, provenientes de obrigação legal relativa aos tributos e encargos previstos na legislação;

III – Dívida Ativa Não Tributária: são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados pelo poder público, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais;

IV – Certidão de Dívida Ativa – CDA: é o documento autenticado pela autoridade competente que, observando-se os requisitos legais, atesta a certeza e liquidez do crédito, constituindo-se como título executivo extrajudicial;

V – Cobrança por procedimento amigável, que compreende as seguintes espécies:

a) cobrança administrativa: é aquela que compreende os procedimentos de cobrança dos créditos conduzidos diretamente pelo Departamento da Tributação, com auxílio da Procuradoria Geral do Município; e

b) cobrança extrajudicial: é aquela que compreende os procedimentos de cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa por meio do Tabelionato de Protesto de Títulos e pela inscrição dos contribuintes devedores nos órgãos de proteção ao crédito.

VI – Cobrança por procedimento judicial: cobrança realizada mediante execução fiscal.

Seção III
Das Competências

Art. 3° Para os fins deste Decreto, compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – Supervisionar e coordenar os trabalhos do Departamento de Tributação na apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza;

II – Supervisionar o procedimento de inscrição do crédito em dívida ativa e o controle de legalidade da emissão da Certidão de Dívida Ativa pelo Departamento de Tributação;

III – Realizar o protesto e/ou promover a inscrição do crédito em órgãos de proteção ao crédito, conforme o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Certidão de Dívida Ativa emitida pelo Departamento de Tributação;

IV – Emitir carta de anuência para baixa de protesto ou autorização para baixa da inscrição em órgãos de proteção ao crédito, após comunicação do Departamento de Tributação de que houve pagamento ou parcelamento do débito pelo contribuinte;

V – Promover a cobrança judicial dos créditos inscritos em dívida ativa, por meio do ajuizamento da execução fiscal, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Certidão de Dívida Ativa emitida pelo Departamento de Tributação;

VI – Acompanhar as execuções fiscais e adotar as medidas cabíveis para assegurar o êxito da cobrança judicial, inclusive quanto à definição de estratégias de localização patrimonial do executado;

VII – Requisitar, a qualquer órgão da Administração Pública municipal, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas competências fiscais e tributárias, mediante solicitação escrita, fundamentada e com prazo razoável conforme a urgência e complexidade do caso.

§1º O prazo de 60 (sessenta) dias para ajuizamento da execução fiscal somente terá início após o recebimento da Certidão de Dívida Ativa completa e devidamente instruída com todos os documentos obrigatórios.

§2º As competências previstas neste artigo serão coordenadas por Procurador Municipal designado formalmente para atuar na área fiscal, sendo facultada a atuação subsidiária dos demais Procuradores Municipais nos casos de licenças, afastamentos, impedimento, suspeição ou acúmulo de serviço, independentemente de designação específica adicional.

§3º Antes do ajuizamento da execução fiscal, o Procurador Municipal realizará análise de viabilidade técnica e jurídica, a fim de verificar a adequação do ingresso da medida judicial, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

I – Liquidez, certeza e exigibilidade do crédito, mediante conferência da regular constituição do crédito tributário ou não tributário, da validade do processo administrativo e da existência de Certidão de Dívida Ativa regularmente emitida;

II – Observância dos requisitos legais formais da CDA, especialmente quanto à identificação do devedor, origem e natureza do crédito, fundamentação legal, valores atualizados e indicação dos corresponsáveis tributários, quando houver;

III – Regularidade das notificações e intimações realizadas no âmbito administrativo, garantindo o cumprimento do contraditório e da ampla defesa;

IV – Análise da prescrição e da decadência, inclusive quanto à prescrição intercorrente administrativa e eventuais causas de suspensão ou interrupção dos prazos;

V – Identificação da possibilidade de localização do devedor e de seus bens, com verificação prévia de indícios de patrimônio penhorável, domicílio fiscal, endereço atualizado e viabilidade de satisfação do crédito;

VI – Custo-benefício da cobrança judicial, considerando o valor atualizado do crédito, os encargos da cobrança, a probabilidade de recuperação do montante e o interesse público envolvido;

VII – Avaliação de outros meios extrajudiciais menos onerosos ao erário que eventualmente ainda não tenham sido realizados, como protesto da CDA, negativação do devedor, cobrança administrativa ou celebração de parcelamento, desde que haja indícios de eficiência desta medida;

VIII – Verificação de eventuais impedimentos legais ao ajuizamento, como suspensão da exigibilidade do crédito, decisão judicial anterior, recuperação judicial do devedor, transação tributária, ou qualquer situação que inviabilize a propositura da execução fiscal;

IX – Análise do histórico de cobrança do devedor, incluindo inadimplência reiterada, tentativas anteriores de composição e comportamento fiscal que possa influenciar na estratégia de cobrança.

X – Análise do limite de alçada previsto na Lei Municipal nº 1.127/2023, de modo a verificar se o valor atualizado do crédito atende ao parâmetro mínimo exigido para o ajuizamento da execução fiscal.

§4º Constatada, de forma devidamente fundamentada, a inviabilidade técnica e/ou jurídica do ajuizamento da execução fiscal, o Procurador Municipal poderá deixar de propor a ação, devendo comunicar formalmente o Departamento de Tributação para a adoção das medidas administrativas cabíveis.

§5º O descumprimento, pelo Procurador Municipal, do prazo previsto no § 1º, seja pela não propositura da ação ou pela ausência de justificativa fundamentada, ensejará a instauração de procedimento disciplinar para apuração de eventual responsabilidade funcional.

Art. 4º Para os fins deste Decreto, compete ao Departamento de Tributação:

I – Realizar as diligências e demais procedimentos necessários à apuração da liquidez e certeza da dívida ativa do Município, tributária ou de qualquer outra natureza, sob a supervisão de um Procurador Municipal;

II – Avaliar a regularidade, a legalidade e a observância do devido processo legal nos procedimentos realizados previamente à inscrição do crédito em dívida ativa;

III – Realizar a administração e cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários até o respectivo vencimento;

IV – Realizar a cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários após o vencimento ou quando já inscritos em dívida ativa;

V – Proceder à inscrição em dívida ativa dos créditos vencidos e emitir a correspondente Certidão de Dívida Ativa – CDA, sob a supervisão de um Procurador Municipal;

VI – Registrar a baixa do crédito inscrito em dívida ativa após o pagamento realizado pelo contribuinte;

VII – Registrar a baixa dos créditos inscritos em dívida ativa nas demais hipóteses previstas na legislação;

VIII – Monitorar os pagamentos das parcelas vincendas e das parcelas em atraso referentes aos créditos inscritos em dívida ativa e posteriormente parcelados;

IX – Controlar os prazos prescricionais e decadenciais, promovendo as diligências necessárias e/ou solicitando providências aos órgãos competentes;

X – Processar, encaminhar e registrar os dados relativos aos pedidos de parcelamento, conforme a legislação vigente, referentes a débitos inscritos em dívida ativa que se encontrem em cobrança administrativa;

XI – Processar, encaminhar e registrar os dados relativos aos pedidos de parcelamento, conforme a legislação vigente, referentes a débitos inscritos em dívida ativa que se encontrem em cobrança extrajudicial, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, quando couber;

XII – Processar, encaminhar e registrar os dados relativos aos pedidos de parcelamento, conforme a legislação vigente, referentes a débitos inscritos em dívida ativa que se encontrem em cobrança judicial, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, quando couber;

XIII – Encaminhar a Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria-Geral do Município para fins de protesto e/ou de inscrição em órgãos de proteção ao crédito;

XIV – Encaminhar a Certidão de Dívida Ativa à Procuradoria-Geral do Município para o ajuizamento da execução fiscal, respeitada a legislação de alçada;

XV – Gerenciar a cobrança extrajudicial da dívida ativa;

XVI – Cumprir as orientações e requisições dos Procuradores Municipais no exercício das competências fiscais e tributárias da Procuradoria-Geral do Município, observando os prazos estabelecidos;

XVII – Auxiliar a Procuradoria-Geral do Município no exercício das competências previstas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das atribuições estabelecidas neste artigo sujeitará o servidor responsável à apuração de eventual responsabilidade administrativa, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 5° A inscrição do crédito em Dívida Ativa é o ato de controle administrativo da legalidade dos atos praticados.

Art. 6° Atestada a regularidade e a legalidade dos procedimentos anteriores, o Departamento de Tributação procederá à inscrição da dívida ativa nos registros próprios, observando-se as orientações e a supervisão da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. A inscrição de crédito em Dívida Ativa far-se-á mediante registro em livro eletrônico, com a lavratura do competente termo, observados os requisitos de segurança, proteção e sigilo de dados assegurados pelo provedor do sistema.

Art. 7º Constatada a existência de falha, irregularidade, nulidade ou omissão, o Departamento de Tributação realizará os seguintes atos:

I – Em se tratando de crédito de natureza tributária, efetuará as diligências necessárias para a correção dos atos praticados;

II – Em se tratando de crédito de natureza não tributária, encaminhará ao órgão público municipal competente, que efetuará as diligências necessárias para a correção dos atos praticados, no prazo razoável concedido.

Art. 8º Conclui-se o procedimento de inscrição em dívida ativa com a emissão do Termo de Inscrição em Dívida Ativa, o qual deverá conter:

I – O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;

II – O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato;

III – A origem, a natureza e o fundamento legal ou contratual da dívida;

IV – A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – A data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e

VI – O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

Art. 9º Após realizado o Termo de Inscrição, poderá ser emitida a Certidão de Dívida Ativa que conterá os mesmos elementos do referido Termo de Inscrição e será autenticada pela autoridade competente.

Art. 10. A CDA regularmente emitida goza de presunção de certeza e liquidez, constituindo-se como título executivo extrajudicial.

§1° A presunção a que se refere o *caput* deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

§2° A incidência de atualização monetária e de acréscimos moratórios não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 11. A atualização dos valores da CDA, quando necessária, será realizada através do sistema informatizado de gestão da dívida ativa.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 12. O procedimento de cobrança administrativa se dará pela comunicação ao sujeito passivo a respeito do lançamento e do prazo para pagamento dos créditos tributários e não tributários, por qualquer um dos seguintes meios:

I – Notificação administrativa eletrônica;

II – Notificação administrativa presencial:

a) pelo atendimento do sujeito passivo no âmbito do Departamento de Tributação;

b) pela notificação do contribuinte, a ser enviada em seu domicílio, com autenticação do Diretor de Tributos.

§1º A notificação administrativa será acompanhada da indicação da natureza e origem do crédito, o valor original, atualização monetária, multas e juros, bem como a forma de cálculo e os fundamentos legais aplicáveis, além dos demais requisitos exigidos em se tratando de comunicação eletrônica ou digital.

§2º A notificação administrativa de que trata este artigo não é pressuposto para a realização da cobrança extrajudicial e da cobrança judicial.

Art. 13. As comunicações oficiais dos órgãos públicos municipais, para fins de cobrança administrativa, poderão ser cumpridas mediante a utilização dos seguintes meios digitais, isolada ou complementarmente:

I – Aplicativos de mensagens multiplataforma, com mensagens de texto, voz ou vídeo;

II – Plataformas de videoconferência, com gravação do ato;

III – E-mail;

IV – Contato telefônico.

§1° Os órgãos municipais, na primeira intervenção nos processos e procedimentos administrativos, deverão obter os contatos digitais dos contribuintes (aplicativos de mensagens multiplataforma, e-mail e/ou número de telefone), mantendo-os atualizados, para fins de recebimento das comunicações pessoais por meios digitais.

§ 2° Os contatos digitais informados nos processos e procedimentos dos órgãos públicos municipais devem ser protegidos do uso indevido de terceiros e não podem ser utilizados para finalidade diversa das comunicações de que trata este artigo.

Art. 14. Na comunicação digital prevista no art. 13, a pessoa física ou jurídica comunicada deverá ser cientificada, além dos requisitos previstos na legislação, das seguintes informações:

I – Identificação do órgão e do agente público comunicante;

II – Qual a finalidade e do que se trata a comunicação;

III – O número do processo administrativo, se houver;

IV – A indicação da chave ou outra forma de acesso à íntegra do processo ou do documento objeto da comunicação;

V – O(s) número(s) de telefone oficial(is) de órgão(s) público(s) municipal(is) para que a pessoa possa confirmar a autenticidade da origem da comunicação ou a indicação de outro meio digital para permitir essa confirmação.

Art. 15. Nas hipóteses dos incisos I, III e IV do art. 13, a comunicação pessoal pela via digital deverá obedecer ao seguinte rito:

I – O Servidor buscará contato por meio digital com o destinatário, visando a inequívoca confirmação de sua identidade; ausente a confirmação no prazo de 24 horas após o envio, a comunicação deverá ser reiterada. Caso excedido novamente o prazo de 24 horas sem a devida confirmação, deverá ser certificado para fins de efetivação pelos meios tradicionais, nos termos do art. 12;

II – Para confirmação da identidade do destinatário, poderá ser solicitada cópia de documento de identificação;

III – Com a inequívoca confirmação da identidade do destinatário, será encaminhada nova mensagem, cientificando-o na forma do art. 39;

IV – O destinatário será alertado de que lhe incumbe a atualização dos contatos digitais para recebimento das comunicações pessoais.

§1° Os atos serão cumpridos em dias úteis, durante o horário de expediente, observados os limites previstos no art. 212 do Código de Processo Civil.

§2° Os aplicativos de mensagens instantâneas poderão ser utilizados mediante vinculação a telefone oficial dos órgãos públicos municipais.

§3° O Servidor poderá incluir, no aplicativo de mensagens multiplataforma, o brasão do Município de Campo do Tenente na foto do perfil e empregar o nome do respectivo órgão comunicante, a fim de facilitar a identificação pelo destinatário.

Art. 16. A comunicação digital, na forma dos artigos 13 a 15 deste Decreto, será documentada no processo por certidão detalhada de como o destinatário foi inequivocamente identificado e tomou conhecimento do teor da comunicação.

§1° A utilização de contato telefônico para o cumprimento do ato deve ser acompanhada de outro meio que possibilite a comprovação documental na forma disposta neste artigo.

§2° Eventual arguição de invalidade do ato será decidida pelo órgão competente diante do caso concreto.

Art. 17. A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação eletrônica ou digital, implicará a realização da comunicação:

I – Presencial, por agente público municipal investido do poder de polícia administrativa;

II – Presencial, se a pessoa física ou jurídica interessada comparecer no órgão público comunicante;

III – Pelo correio, nos termos do CPC;

IV – Por edital, nos termos do CPC, utilizando-se do Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo do Tenente para esta finalidade.

Art. 18. A cobrança administrativa dos créditos tributários e não tributários observará, preferencialmente, os procedimentos de comunicação eletrônica e de comunicação digital, nos termos deste Capítulo.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I
Do Protesto Extrajudicial

Art. 19. O Departamento de Tributação é responsável pelas diligências necessárias à cobrança extrajudicial da dívida ativa.

§1º O protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa será realizado pelos Tabelionatos de Protesto de Títulos.

§2º O envio das Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial será feito, preferencialmente na forma eletrônica.

Art. 20. As Certidões de Dívida Ativa passíveis de cobrança extrajudicial serão selecionadas para envio ao Tabelionato de Protesto de Títulos segundo faixas abaixo, nesta ordem:

I – Com prazo menor do que 12 (doze) meses para o decurso do prazo prescricional;

II – De sujeitos passivos pessoas jurídicas sediadas em outro município;

III – De sujeitos passivos pessoas jurídicas sediadas no Município de Campo do Tenente – PR;

IV – De créditos decorrentes de tributos incidentes sobre imóveis;

V – De sujeitos passivos pessoa física;

VI – Demais créditos inscritos em dívida ativa.

Art. 21. O Departamento de Tributação ou a Procuradoria-Geral do Município, sempre que verificar que houve remessa indevida de Certidão de Dívida Ativa para a cobrança extrajudicial, deverá:

I – Determinar ou realizar as diligências necessárias para a correção das irregularidades encontradas, caso a CDA ainda não tenha sido encaminhada ao Tabelionato de Protesto de Títulos;

II – Desistir do protesto, antes da sua lavratura, ou solicitar o cancelamento de protesto, sem que isso gere ônus para o Município e para o devedor, caso a Certidão de Dívida Ativa já tenha sido encaminhada ao Tabelionato de Protesto de Títulos.

Art. 22. No período compreendido entre a data de envio da Certidão de Dívida Ativa para o Tabelionato de Protesto de Títulos e a data da lavratura do protesto, o sujeito passivo pode realizar o pagamento junto ao respectivo Tabelionato.

§1º O total da dívida será composto pelo valor da Certidão de Dívida Ativa, encargos legais, acrescido dos emolumentos e demais despesas do Tabelionato.

§2º No período previsto no *caput* deste artigo não será admitido parcelamento ou reparcelamento do débito.

§3º O pagamento do crédito constante da Certidão de Dívida Ativa enviada para protesto deve ser feito pelo próprio Tabelionato, mediante a quitação da Guia de Recolhimento, encaminhada juntamente com o título, perante um dos agentes arrecadadores credenciados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 23. Após lavrado o protesto da Certidão de Dívida Ativa, o pagamento não poderá mais ocorrer junto ao Tabelionato responsável, devendo ser observado o fluxo normal de cobrança e arrecadação realizado pelo Departamento de Tributação, com a liberação da emissão de Guia de Recolhimento para pagamento integral ou com a concessão de parcelamento nos termos da lei, para pagamento na rede de arrecadação credenciada.

Art. 24. O cancelamento do protesto e da inscrição do sujeito passivo nos órgãos de proteção ao crédito dependerá:

I – Quitação integral da dívida ativa; ou

II – Se cabível, realizar o parcelamento da dívida ativa; e

III – Cumprido o disposto no inciso I ou no inciso II do caput, recolher os emolumentos e demais despesas do Tabelionato de Protesto de Títulos.

§1° Para os fins do disposto no *caput*, caso não seja utilizado um sistema informatizado entre o Município e o Tabelionato, o sujeito passivo deverá encaminhar ao Tabelionato de Protesto de Títulos:

I – O comprovante de quitação da dívida ativa; ou

II – O termo de confissão de dívida e parcelamento, incluindo a guia de recolhimento da primeira parcela paga.

Seção II
Da Inscrição do Sujeito Passivo em Cadastros de Proteção ao Crédito

Art. 25. O sujeito passivo inadimplente com a Fazenda Pública municipal, que possua crédito(s) inscrito(s) em dívida ativa, em havendo cobrança extrajudicial, será incluído no cadastro negativo mantido por entidades públicas ou privadas de proteção ao crédito.

§1° Na determinação do montante mínimo para inclusão, serão considerados todos os débitos de responsabilidade do sujeito passivo, existentes na data de apuração, computando os débitos de todos os tributos municipais, a atualização monetária, juros, multas e demais encargos legais incidentes.

§2° A responsabilidade pela solicitação de cancelamento ou exclusão do sujeito passivo do cadastro indicado no *caput* será exclusiva do Tabelionato de Protesto de Títulos, após o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, devendo constar essa obrigação no respectivo convênio ou instrumento congênere celebrado.

CAPÍTULO V
DA COBRANÇA JUDICIAL

Seção I
Da Execução Fiscal

Art. 26. A fim de se evitar a multiplicação desnecessária de diversos procedimentos de cobrança extrajudicial e judicial contra um mesmo sujeito passivo, como forma de prestigiar a eficiência administrativa, econômica e processual, as respectivas CDAs serão reunidas para que sejam cobradas conjuntamente.

Art. 27. A Procuradoria-Geral do Município é autorizada a não ajuizar execução fiscal de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa, cujo valor consolidado e atualizado não atingir o valor de alçada, previsto no art. 2º da Lei Municipal 1127/2023.

§1º A Procuradoria-Geral do Município é autorizada a ajuizar execução fiscal na hipótese do *caput*, desde que:

I – Infrutífera a cobrança administrativa;

II – Infrutífera a cobrança extrajudicial, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de lavratura do protesto;

III – Em se tratando de crédito tributário proveniente do lançamento do IPTU ou, independentemente da origem e da natureza do crédito, haja prova inequívoca de que o sujeito passivo possua bens penhoráveis.

§3º Os créditos não sujeitos à cobrança judicial serão mantidos em Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.

Art. 28. A Procuradoria-Geral do Município pode determinar ao Departamento de Tributação o cancelamento de Certidões de Dívida Ativa emitidas com vícios insanáveis, a fim de evitar o prosseguimento da cobrança extrajudicial e/ou judicial temerária.

Art. 29. A ação para a cobrança do crédito da Fazenda Pública municipal prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – Pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal;

II – Pelo protesto judicial ou extrajudicial;

III – Por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – Por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Seção II
Do Parcelamento de Créditos Tributários Sob Cobrança Judicial

Art. 30. O Diretor do Departamento de Tributação é a autoridade fiscal e tributária com atribuição de despachar os pedidos de parcelamento dos créditos tributários e não tributários que estejam em fase de cobrança judicial, sempre ouvida previamente a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 31. O parcelamento será concedido, mediante requerimento do sujeito passivo, no qual ele confessará formalmente o débito nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento, ainda que indeferido, interrompe o prazo prescricional, pois caracteriza confissão do débito pelo devedor.

Art. 31. O parcelamento dos débitos executados judicialmente fica condicionado ao pagamento dos honorários advocatícios.

Art. 32. Não serão objeto de parcelamento os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança judicial:

I – Que se encontrem com exigibilidade suspensa;

II – Garantidos por qualquer tipo de penhora ou arresto ou com bloqueio eletrônico de recursos financeiros, salvo se este for mantido durante o parcelamento.

Art. 33. O Departamento de Tributação, com prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município, observará os seguintes parâmetros, de forma cumulativa, para avaliar o pedido de parcelamento relativo a créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, em fase de cobrança judicial:

I – O tempo em cobrança;

II – A suficiência e liquidez das garantias já associadas ou que poderão ser associadas aos débitos;

III – A perspectiva de êxito das estratégias judiciais;

IV – A situação econômica e a capacidade de pagamento do sujeito passivo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. São considerados Autoridades Fiscais e Tributárias do Município de Campo do Tenente, para todos os fins de direito:

I – O Prefeito Municipal, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;

II – O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;

III – Os Diretores e/ou Chefes do Departamento de Tributação;

IV – Os procuradores municipais, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;

V – Os fiscais, no exercício de suas competências legais na área fiscal e tributária;

Art. 35. A Procuradoria-Geral do Município e o Departamento de Tributação, visando prevenir a prescrição intercorrente nas execuções fiscais, deverá adotar, entre outras, as seguintes medidas:

I – Acompanhamento periódico dos processos ajuizados, com registro dos atos praticados e das datas relevantes para contagem de prazos;

II – Realização tempestiva de diligências necessárias ao prosseguimento da execução, tais como pedidos de pesquisa patrimonial, intimações, penhoras, avaliações e demais atos processuais exigidos;

III – Comunicação imediata entre os setores envolvidos sobre pagamentos, parcelamentos, suspensões ou extinções do crédito;

IV – Atualização contínua dos dados cadastrais dos devedores, inclusive por meio de consultas aos bancos de dados disponíveis ao Município;

V – Reavaliação periódica da viabilidade da execução, para fins de evitar paralisação injustificada do feito.

Art. 36. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 26 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:EEA60F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2025

ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO R.P.P.S DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade permanente de manter base cadastral completa e atualizada periodicamente, dos beneficiários do regime próprio de previdência social, na forma do art. 9º, inc. II da Lei n.º 10.887/2004 e ainda, o cadastramento das informações relativas aos servidores ativos e seus dependentes previdenciários, afim de formar a base cadastral para a realização dos cálculos atuariais anuais:

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas normas gerais para a realização do recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campo do Tenente/PR.

Parágrafo único. O processo de recadastramento será realizado em periodicidade mínima de três anos.

Art. 2° - Fica delegada competência à Secretaria Municipal da Administração, e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, para estabelecer normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento que trata este Decreto.

Art.3º. Será realizado o recadastramento:

I - Dos aposentados e pensionistas – na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - PRECAMPO.
II -Dos servidores ativos – no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º O recadastramento do servidor ativo deverá ser efetuado, conforme cronograma a ser elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º O recadastramento dos aposentados e pensionistas, conforme cronograma a ser elaborada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO.

Art. 6º Cabe aos órgãos da Administração Pública, no âmbito de suas competências, colaborar e participar ativamente do processo de recadastramento, promovendo atitudes que visem facilitar a divulgação e execução do recadastramento, indicando, quando solicitado, servidores de sua unidade administrativa para acompanhamento e orientação dos demais servidores, bem como auxílio em outros atos necessários ao recadastramento.

Art. 7º Findo o período de recadastramento, ficará suspenso, até a sua efetiva regularização, o pagamento da remuneração dos servidores ativos, benefícios dos aposentados e pensionistas que não se recadastrarem, de acordo com os prazos estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 8º É dever permanente dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes vinculados ao regime próprio de previdência social manter seus dados atualizados, devendo efetuar comunicação com a maior brevidade possível sempre que os dados forem alterados, mesmo após o encerramento do recadastramento, especialmente no que se refere às informações relativas aos dependentes previdenciários e informações necessárias à Administração Pública para subsidiar a implementação e execução da política municipal de gestão de pessoas, além de embasarem a atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos.

Parágrafo único. Os segurados do RPPS deverão orientar seus familiares que em caso de óbito comunique o Departamento de Recursos Humanos e o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente - IPRECAMPO.

Art. 9º O Secretário Municipal de Administração e o IPRECAMPO poderão expedir normas complementares para execução deste decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 26 de novembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FCDC39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053/2025.

Institui a Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – Estratégia BIM-CT e institui o Núcleo BIM-CT da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, para Gestão da Estratégia BIM-CT.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN,Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modeling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modeling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses;

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em especial o capítulo VII;

DECRETA:

Art. 1º Institui a Estratégia BIM-CT para a Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – BIM no Município

de Campo do Tenente, com a finalidade de promover um ambiente adequado para a inovação tecnológica e melhoria na qualidade de projetos, orçamentos e obras públicas e sua difusão na cidade.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se BIM ou Modelagem da Informação da Construção o conjunto integrado de processos e tecnologias que permite criar, utilizar, atualizar e compartilhar, colaborativamente, modelos digitais de uma construção, de forma a servir potencialmente a todos os participantes do empreendimento durante o ciclo de vida da construção.

Art. 2º A Estratégia BIM-CT tem os seguintes objetivos:
I – Fomentar e difundir o uso do BIM e seus objetivos;
II – Coordenar a estruturação do setor público municipal para a adoção do BIM, por meio dos planos de implantação institucionais e seus respectivos projetos piloto;
III – Estimular e promover a capacitação em BIM;
IV – Propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas municipais com uso do BIM;
V – Desenvolver normas técnicas, guias e padrões para adoção do BIM no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VI – Estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e
VII – Incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.

Art. 3º Fica instituído o Núcleo BIM-CT para a Gestão da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM na elaboração e contratação de projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Campo do Tenente.

§ 1º O Núcleo BIM-CT tem caráter técnico e deliberativo quanto à metodologia BIM, devendo sempre ser consultado quando da aplicação e utilização da metodologia.
§ 2º Suas atribuições são:
I – Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da Estratégia BIM-CT;
II – Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
III – Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e elaborarem projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM e a Estratégia BIM-CT;
IV – Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
V – Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM e da Estratégia BIM-CT;
VI – Articular-se com instâncias similares de outras esferas das administrações Municipais, Estaduais, Federal e privadas no que diz respeito à metodologia BIM e Estratégia BIM-CT no município;
VII – Expedir pareceres vinculantes necessários à metodologia BIM e Estratégia BIM-CT;
VIII – Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-CT;
IX – Ratificar processos licitatórios cujo o objeto forem projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM;
X – Opinar sobre temas relacionados às suas competências e objetivos, principalmente sobre a metodologia BIM;

Art. 4º O Núcleo BIM-CT será composto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do Município de Campo do Tenente, bem como de servidores das demais Secretarias, que por sua formação, possam contribuir na implementação da metodologia em âmbito municipal.

§ 1º Os membros do Núcleo BIM-CT serão indicados pelo respectivo órgão, no prazo de quinze dias contados da data de publicação deste Decreto, e serão designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Poderão ser incluídos novos membros de acordo com deliberações do Núcleo BIM-CT.
§ 3º No caso de alteração na composição do Núcleo BIM-CT, deverá ser publicada nova portaria.

Art. 5º O Núcleo BIM-CT será composto por um Coordenador Técnico e demais membros designados.

§ 1º O membro designado como Coordenador Técnico deverá obrigatoriamente ser servidor ocupante de cargo de Diretor ou Secretário e desempenhará as seguintes atividades:
I – Promover a adoção e a mudança da metodologia BIM na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
II – Definir as metas e objetivos do BIM na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
III – Acompanhar reuniões chaves de forma a interferir e/ou reforçar demandas estratégicas que forem necessárias;
IV – Interagir, no que for pertinente, nos modelos BIM em desenvolvimento de forma prática a fim de acompanhar simulações e gerir informações de forma tática e fazer pontes com as demais diretorias (estratégico) e outras esferas administrativas;
V – Atuar como ponte de comunicação para busca de recursos ou mudanças necessárias para o bom andamento da metodologia BIM e Estratégia BIM-CT;
VI – Presidir as reuniões do Núcleo BIM-CT.

§ 2º Os membros do Núcleo BIM-JA desempenharão as seguintes atividades:
I – Atualizar e desenvolver padrões e processos organizacionais dentro da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM;
II – Comunicar a visão e objetivos da Estratégia BIM-CT para toda a Administração Pública Direta e Indireta;
III – Garantir a efetividade do treinamento da equipe;
IV – Atuar como ponto focal da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM, dirimindo dúvidas e solucionando conflitos de modelagem e processos à comunidade técnica em geral (interna e externa à Administração);
V – Realizar reuniões periódicas para o gerenciamento da Estratégia BIM-JA e da metodologia e padrões BIM-CT;
VI – Garantir efetividade dos processos de troca de informações;
VII – Gerenciar, manter e controlar a qualidade dos modelos desenvolvidos;
VIII – Atuar na coordenação técnica através dos softwares que serão utilizados nos projetos de Arquitetura e Engenharia na Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
IX – Atuar na interface com todos os setores de projeto, orçamento e obra da Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
X – Manter as rotinas de verificação de projetos atualizadas;
XI – Ser responsável pela aprovação do Plano de Execução BIM (BEP) nos contratos e projetos cujo o objeto é a elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia na metodologia BIM da Prefeitura do Município de Campo do Tenente;
XII – Coordenar os Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 6º O Núcleo BIM-CT se reunirá, ordinariamente, a cada mês ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Técnico ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião do Núcleo BIM-CT é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 7º O Núcleo BIM-CT poderá criar Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM para prover os subsídios técnicos necessários ao exercício de suas atribuições e para a implantação e implementação da Estratégia BIM-CT e da metodologia BIM nas Secretarias.

§ 1º Os Grupos de Trabalho de que trata o caput serão integrados por membros do Núcleo BIM-CT e por servidores das Secretarias envolvidas na metodologia.
§ 2º As Secretarias manifestarão interesse na criação de GT-BIM, indicando os seus membros no prazo de quinze dias contados da manifestação de interesse, que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal.

§ 3º A função de Coordenador Temático será exercida por um dos membros do Núcleo BIM-CT.

Art. 8º O GT-BIM se reunirá, ordinariamente, a cada 2 meses ou, extraordinariamente, por convocação do Coordenador Temático ou a pedido da maioria de seus membros.
Parágrafo único. O quórum de reunião dos GT-BIM é de maioria absoluta e o quórum de deliberação é de maioria simples.

Art. 9º O Núcleo BIM-CT poderá, a critério, convidar representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, especialistas, pesquisadores e técnicos para apoiar na execução dos seus trabalhos, subsidiar as deliberações, sem direito a voto, e apoiar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo BIM-CT e pelos GT-BIM.

Art. 10º É vedada às Secretarias Municipais:
I – A implantação e implementação da metodologia BIM, no âmbito de seu respectivo órgão, sem a participação de membros do Núcleo BIM-CT.
II – A realização de treinamento, cursos e capacitação na metodologia BIM sem a prévia consulta ao Núcleo BIM-CT, que emitirá parecer com as recomendações necessárias.

§ 1º As vedações previstas neste artigo visam garantir a padronização da metodologia BIM implantada e das publicações e informações referentes à Estratégia BIM-CT da Prefeitura do Município de Campo do Tenente.
§ 2º O parecer previsto no inciso II deste artigo, a ser emitido pelo Núcleo BIM-CT, tem caráter vinculante.

Art. 11º Todos os editais de licitação de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter, em seu objeto, referência expressa à metodologia BIM.

Art. 12º Todos os processos licitatórios, a serem realizados de projetos e serviços de Arquitetura e Engenharia com a utilização de ferramentas e metodologia BIM deverão conter parecer emitido pelo Núcleo BIM-CT ratificando o enquadramento na metodologia.

§ 1º O parecer emitido pelo Núcleo BIM-CT tem caráter vinculante.
§ 2º A exigência do parecer prevista no caput deste artigo visa garantir os requisitos mínimos necessários para que o projeto e/ou serviço seja enquadrado na metodologia BIM, e deverá constar no processo antes da autorização de abertura de PAL ou documento equivalente.
§ 3º Nos casos em que não houver a ratificação, o Núcleo BIM-CT indicará as alterações e complementações necessárias.

Art. 13º Fica instituído a Documentação BIM da Prefeitura do Município de Jardim Alegre e de suas Autarquias e Empresas Públicas, sendo:
I – OIR – Requisitos de Informação da Organização;
II – PIR – Requisitos de Informação de Projeto;
III – EIR – Requisitos de Troca de Informação;
IV – LOIN – Nível de Informação Necessária;
V – BEP – Plano de Execução BIM.

Parágrafo único. Todos os projetos contratados e elaborados internamente na metodologia BIM deverão conter, no mínimo:

•
BEP – Plano de Execução BIM;

•
EIR – Requisitos de Troca de Informação;

•
LOIN – Nível de Informação Necessária.

Art. 14º O Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura atuará como Secretaria Executiva e prestará o apoio administrativo necessário para o funcionamento e a execução dos trabalhos do Núcleo BIM-CT e dos Grupos de Trabalho Temáticos em BIM - GT-BIM.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, PR, 26 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:39F40B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 14 /2025

Regulamenta a Formação Continuada dos Profissionais da Educação do município de Campo do Tenente no ano de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais conforma o art. 162 da Lei Orgânica do Município de Campo do Tenente.
Considerando as estratégias da meta 16 do Plano Municipal de Educação Lei nº 869 de 2015.
Considerando o Plano de Cargos e salários do Magistério Municipal Lei nº 686 de 2010.

REGULAMENTA
Art.1º A Formação Continuada dos profissionais de Educação no ano de 2026 será realizada seguindo datas, metodologias e estratégias abaixo:
I – semana Pedagógica:
02/02/2026 a 06/02/2026- Estudo e Planejamento entre os professores e educadores de pré I, Pré II e 1º anos sendo:

•
Fases da Escrita com Mediação em Consciência Fonológica e Fonoarticulatória e Sondagens Boquinhas (16h).

•
Desenvolvimento Infantil - Pré-requisitos para uma Alfabetização Segura – (16h);

•
Alfabetização com Boquinhas - (8h) .

•
02/02/2026 a 04/02/2026- Estudo e Planejamento entre os professores e educadores de CMEIS, 2º, 3º, 4º e 5º ano Diretrizes da Computação – complemento à BNCC e as normativas recentes sobre Educação Digital, alinhando o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações Educação Infantil e do Ensino Fundamental às políticas e legislações vigentes, especialmente à Deliberação CEE/PR n.º 04/2025. (PPP)

•
05/02/2026 a 06/02/2026 - Estudo e Planejamento entre os professores e educadores de CMEIS, 2º, 3º, 4º e 5º ano formação sobre Educação Especial com tema a definir.

II- Formação do Pro LEEI de acordo com calendário disponibilizado pelo Ministério da Educação. A carga horária do curso Pró LEEI (Leitura e Escrita na Educação Infantil) a carga horária é de**58h remotas e 62h presenciais**, totalizando 120 horas. As atividades do programa incluem seminários, lives, uso de ferramentas digitais e encontros presenciais
III – Grupo de Estudos Formadores em ação municípios é opcional. Totalizando 40 horas cada jornada.

IV – Formação para diretores e técnicos da Secretaria Municipal de Educação de acordo com calendário disponibilizado pelo Ministério da Educação PRODITEC A carga horária do curso 210 horas.
V- Formação para técnicos da Secretaria Municipal de Educação e pedagogos Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo de acordo com calendário e carga horária disponibilizado pelo Ministério da Educação.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar o mínimo de 80 horas de formação continuada no ano de 2026.
Art. 3º Esta instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo do Tenente, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretaria Municipal de Educação.
Decreto nº 193/2023

Atenciosamente

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto 193/2023

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F8C25B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

•
Considerando o disposto no **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA** (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral à criança e ao adolescente;

•
Considerando a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB** (Lei nº 9.394/1996), que estabelece como dever do poder público assegurar condições de segurança e integridade física aos educandos;

•
Considerando a **Constituição Federal**, que assegura, em seu artigo 227, a prioridade absoluta à proteção da criança;

•
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos em casos de acidentes ou intercorrências nas unidades escolares e CMEIs;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º – Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos que devem ser adotados pelas equipes gestoras, professores e demais servidores das instituições de ensino da Rede Municipal em casos de acidentes envolvendo crianças ou estudantes.
Art. 2º – Considera-se acidente toda ocorrência que resulte em lesão física, mal súbito ou situação de risco iminente à integridade do aluno, ocorrida no espaço escolar, durante atividades pedagógicas, recreativas, esportivas, passeios ou no transporte escolar.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS IMEDIATOS
Art. 3º – Ao presenciar um acidente, o servidor deverá:
I – prestar os **primeiros socorros imediatos** dentro dos limites de sua capacitação, evitando agravar o quadro;
II – acionar imediatamente o **SAMU (192)**, Corpo de Bombeiros (193) ou outro serviço de saúde de urgência, quando necessário;
III – comunicar imediatamente à direção ou coordenação da unidade.
Art. 4º – A direção ou coordenação deverá:
I – entrar em **contato imediato com a família ou responsável legal** do estudante, informando a situação e o encaminhamento realizado;
II – acompanhar o estudante até a unidade de saúde, quando houver necessidade de atendimento médico, garantindo que não permaneça desacompanhado;
III – registrar a ocorrência em **ata ou livro próprio de acidentes,** descrevendo de forma objetiva: data, horário, local, circunstâncias, providências tomadas e identificação dos envolvidos.
CAPÍTULO III
DA COMUNICAÇÃO FORMAL
Art. 5º – Após a estabilização da situação, a unidade escolar deverá encaminhar, no prazo de até 24 horas:
I – **Relatório circunstanciado** do ocorrido à Secretaria Municipal de Educação;
II – Cópia do registro da ocorrência à família, mediante assinatura de ciência.
Art. 6º – Em casos de maior gravidade, deverá ser avaliada a necessidade de comunicação ao **Conselho Tutelar**, conforme previsto no ECA.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 7º – Cabe às direções das instituições de ensino:
I – orientar e capacitar os servidores para o cumprimento desta normativa;
II – manter sempre atualizados os contatos de emergência dos estudantes;
III – zelar para que os ambientes escolares estejam em condições adequadas de segurança, prevenindo situações de risco.
Art. 8º – Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
I – receber, arquivar e acompanhar os relatórios de acidentes;
II – adotar providências administrativas quando constatadas falhas ou omissões;
III – promover ações formativas sobre primeiros socorros e prevenção de acidentes.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º – O não cumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar responsabilização administrativa do servidor, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
Art. 10º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art. 11º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, 26 de novembro de 2025.

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ANEXO I
FICHA DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE/INTERCORRÊNCIA
Rede Municipal de Ensino – Campo do Tenente/PR
1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

•
Nome completo: _____

•
Data de nascimento:_____

•
Turma: _____

•
Unidade Escolar/CMEI: _____

2. DADOS DO ACIDENTE/INTERCORRÊNCIA

•
Data do ocorrido: _____

•
Horário aproximado: _____

•
Local onde ocorreu: _____

•
Atividade em que estava envolvido(a): _____

Descrição do ocorrido (relato objetivo):
_____
3. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS
( ) Primeiros socorros realizados na unidade
( ) Acionamento do SAMU/Bombeiros
( ) Encaminhamento à Unidade de Saúde (especificar): _____
( ) Comunicação imediata à família/responsável
( ) Outras providências: _____
4. PESSOAS QUE PRESENCIARAM OU ATENDERAM

•
Nome/ Cargo: _____

•
Nome/ Cargo: _____

5. RESPONSÁVEL PELA UNIDADE

•
Nome do(a) Diretor(a) ou Coordenador(a): _____

•
Assinatura: _____

6. CIÊNCIA DA FAMÍLIA
Confirmo que fui informado(a) sobre o ocorrido e as providências adotadas:

•
Nome do responsável: _____

•
Documento de identificação: _____

•
Telefone: _____

•
Assinatura: _____

•
Data: //_____

7. ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

•
Recebido por: _____

•
Data: _____

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:70591688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2025

Instrução Normativa Nº 17/2025

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Campo do Tenente – PR**, no uso de suas atribuições legais e, **considerando a necessidade de registro, acompanhamento e integração das ações intersetoriais** desenvolvidas pelos diversos setores que a compõem, **estabelece a seguinte normativa:**
CAPÍTULO I
DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º – Ficam todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes obrigados a elaborar e encaminhar relatórios resumidos de participação em reuniões, encontros, capacitações, eventos ou atividades realizadas em conjunto com outras secretarias, instituições ou entidades parceiras.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO

Art. 2º – O relatório deverá conter, obrigatoriamente:

•
Data, local e horário da reunião ou evento;

•
Órgãos ou instituições participantes;

•
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes presentes;

•
Temas tratados e principais encaminhamentos;

•
Demandas ou compromissos assumidos pela Secretaria;

•
Propostas de continuidade ou ações futuras;

•
Assinatura do responsável pelo setor.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E FORMA DE ENVIO

Art. 3º – Os relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Esportes em até cinco (5) dias úteis após a realização do evento ou reunião, por meio eletrônico (e-mail institucional ou sistema interno de gestão).

CAPÍTULO IV
DA FINALIDADE

Art. 4º – O objetivo desta normativa é garantir a transparência, o registro histórico das ações e o alinhamento das decisões intersetoriais, fortalecendo a comunicação entre os setores e a gestão central da Secretaria.

CAPÍTULO V
DO CUMPRIMENTO

Art. 5º – O não envio dos relatórios dentro do prazo estabelecido poderá acarretar solicitação formal de justificativa por parte da chefia imediata e registro para fins de acompanhamento administrativo.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação interna, devendo ser de conhecimento de todos os coordenadores, diretores e responsáveis pelos setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Campo do Tenente – PR, 26 de novembro de 2025.

CAROLINE BONAMIGO
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:66468EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NORMATIVA MUNICIPAL Nº 16/2025

NORMATIVA MUNICIPAL Nº 16/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e,

•
Considerando a necessidade de regulamentação sobre a administração de medicamentos nas unidades escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município de Campo do Tenente – PR,

RESOLVE:
Art. 1º – A presente normativa tem por objetivo estabelecer diretrizes para o manejo de situações relacionadas ao uso de medicamentos por estudantes, durante o período escolar, deixando claro que a administração de medicamentos é de responsabilidade exclusiva dos pais ou responsáveis legais, não devendo ser realizada por servidores das instituições de ensino.
CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS
Art. 2º - Compete aos pais ou responsáveis legais administrar todos os medicamentos prescritos aos alunos, cabendo-lhes organizar os horários de forma que o uso ocorra, sempre que possível, fora do período escolar.
§1º - A escola ou CMEI **não realizará a administração de medicamentos de uso contínuo, eventual ou sintomático**.
§2º - Cabe aos pais ou responsáveis:
I – assegurar o cumprimento dos horários e doses indicados pelo médico;
II – informar à escola sobre quaisquer condições de saúde que exijam atenção especial;
III – apresentar, quando necessário, **declaração médica** que justifique faltas ou restrições temporárias de participação em atividades escolares;
IV – elaborar, junto ao profissional de saúde, um **plano individual de cuidados** quando o aluno tiver doença crônica que possa demandar intervenção emergencial.
CAPÍTULO II
DA CONDUTA DAS ESCOLAS E CMEIs
Art. 3º - As unidades escolares e CMEIs **não estão autorizadas** a administrar medicamentos de qualquer natureza, mesmo mediante de solicitação verbal ou escrita dos pais.
§1º - Essa orientação decorre da ausência de profissionais de saúde habilitados (enfermeiros), bem como dos riscos de reações adversas, alergias e erros de dosagem, que podem gerar responsabilidades legais para a escola e para os servidores.
§2º - Nenhum funcionário ou professor poderá aceitar medicamentos enviados pelos pais, tampouco guardá-los ou aplicá-los em crianças.
§3º - É vedado o fornecimento ou uso de medicamentos sintomáticos (como antitérmicos, analgésicos, antialérgicos ou similares) nas dependências escolares, salvo em casos previstos em plano de ação médica para doenças crônicas.
CAPÍTULO III
DOS CASOS DE EMERGÊNCIA E DOENÇAS CRÔNICAS
Art. 4º - Em emergências **médicas** ou **condições crônicas** (como asma, diabetes, epilepsia ou alergias severas), a escola deverá adotar o seguinte **Protocolo de Atendimento de Emergência:**

•
Reconhecimento da situação: Identificar sinais de urgência (desmaio, crise convulsiva, dificuldade respiratória, reação alérgica, sangramento, etc).

•
Primeiras medidas:

•
Manter a calma e garantir a segurança da criança;

•
Posicionar o aluno confortavelmente e observar a respiração e consciência;

•
Comunicar imediatamente à direção ou coordenação.

•
Acionamento de socorro:

•
Chamar o **SAMU (192)** ou **Corpo de Bombeiros (193)**;

•
Informar nome completo do aluno, idade, sintomas e endereço da unidade;

•
Avisar **imediatamente os pais ou responsáveis**.

•
Plano de ação individual (quando existir): Nos casos de doenças crônicas, a escola deve manter cópia do plano médico fornecido pelos pais, contendo orientações específicas sobre como agir até a chegada do atendimento profissional.

•
Registro: Registrar toda a ocorrência em formulário próprio, indicando horário, sintomas, medidas adotadas e responsáveis presentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º - A presente normativa tem caráter preventivo e educativo, visando à proteção da saúde das crianças e à segurança dos servidores, **sem transferir à escola responsabilidades que são exclusivas dos pais e profissionais de saúde.**
Art. 6º - Casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, observando as orientações da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).
Art. 7º - Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:2601E993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 404/2025.

DEFINE OS MEMBROS DO NÚCLEO BIM-CT.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 053 de 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que deverão compor o Núcleo BIM-CT para a Gestão da Estratégia Municipal de Disseminação e Implantação do Building Information Modeling – Estratégia BIM-CT na Prefeitura Municipal de Campo do Tenente.

•
COORDENADOR TÉCNICO:

Servidor	Matrícula	Formação
Rafael Mai Santos	15831	Arquiteto e Urbanista

•
MEMBROS:

Servidor	Matrícula	Formação
Elcio Paulo Pinto	10491	Engenheiro Civil

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campo do Tenente, PR, 26 de novembro de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:222D3040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 948/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora PANMELA CRISTINA MACHADO HABITZREUTER, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1010/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **11,00% (onze por cento)**, à servidora **PANMELA CRISTINA MACHADO HABITZREUTER,** matrícula n.º 1478, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DC6BCE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 949/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1011/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **23,00% (vinte e três por cento)**, à servidora **BEATRIZ SPONHOLZ OLIVEIRA,** matrícula n.º 3306, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3F59EE22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 950/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1012/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **23,00% (vinte e três por cento)**, à servidora **INGRIDY FHADINE HARTMANN GONZALES,** matrícula n.º 3279, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9C65D606

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 951/2025

Concede Gratificação do art. 46 à servidora ANA PAULA HUF, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1012/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede** Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 06/2012 no percentual de **28,51% (vinte e oito vírgula cinquenta e um por cento)**, à servidora **ANA PAULA HUF,** matrícula n.º 985, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:EA4077D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 952/2025

Exonera a servidora TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) Memorando SESAU n.º 1023/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA**, do cargo comissionado de Diretor de Departamento P2, Símbolo DC 2, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a servidora **TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI,** matrícula n.º 3175, a partir de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F345BA11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 953/2025

Nomeia TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1023/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI,** portadora do RG n.º 6.***.598-8/PR e do CPF n.º 023.***.*39-12, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Administração, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:25547673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 954/2025

Nomeia JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Memorando SESAU n.º 1009/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia JOSIANE GOMES GARCIA FERREIRA,** matrícula n.º 2132, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC 1, previsto no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DCF75839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 955/2025

Exonera MILAINE DE SOUZA GONSANI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Solicitação feita através do Protocolo n.º 8000/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido**, partir de 30 de novembro de 2025, a servidora **MILAINE DE SOUZA GONSANI,** matrícula n.º 2892, ocupante do cargo temporário de Professor de Educação Infantil, de acordo com a Lei Municipal n.º 947/2017 e Decreto n.º 094/2024.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30/11/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 26 de novembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:5EA2AD0F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.°002/2025

Dispõe sobre créditos remanescentes oriundos de parcelas pagas em atraso, sem a devida correção realizada pelo órgão arrecadador.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO em conjunto com o Departamento de Fiscalização e Administração Tributária, buscando solucionar a questão dos débitos remanescentes de parcelamentos pago em atraso e aceitos pela instituição arrecadadora sem proceder a sua atualização adequada nos termos do que dispõe a legislação municipal,

RESOLVEM:

Art. 1º. Sendo o valor remanescente de até 50,00 (cinquenta reais), a regra geral a ser aplicada é de que**ele deverá ser somado a outros débitos futuros do mesmo código de receita;**

Art. 2º.Não sendo realizado o procedimento acima, por razões devidamente justificadas, o valor será encaminhado para cobrança extrajudicial.

Art. 3º. Ainda que tais créditos sejam considerados de baixo valor, de acordo com a Lei n. 1.300 de 2023, a Fazenda Pública não dispõe de autonomia para baixar o crédito por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, razão pela qual, tais valores devem constar no edital de inadimplentes, assim como nas notificações realizadas pelo Departamento de Fiscalização e Administração Tributária.

Campo Magro, 26 de novembro de 2025.

SIMONE RANCIARO ROCHA BONAT
Procuradora Municipal

DIUCÉLIA A. COSTA ALEIZ
Diretora do Depto.Tributos

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AF8DCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Município de CAMPO MAGRO - PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.056.765,91	13.897.562,89	24.159.203,02
Investimentos	32.272.565,91	8.566.343,98	23.706.221,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.784.200,00	5.331.218,91	452.981,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**38.056.765,91**	**13.897.562,89**	**24.159.203,02**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**38.056.765,91**	**13.897.562,89**	**24.159.203,02**

CAMPO MAGRO, 24/11/2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DBA8CB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 34.457.782/0001-04
OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de atração musical (Dupla Sertaneja GUILHERME & BENUTO), para realização de 1 (um) show no dia 11/12/2025, com duração aproximada de 01h30min, durante a realização do 30º aniversário do município de Campo Magro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:889A699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 59/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS ME
CNPJ: 17.776.657/0001-48
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de atração musical (Dupla Sertaneja **RICK & RENNER**), para realização de 1 (um) show no dia 13/12/2025, com duração mínima de 01h45min, durante a realização do 30º aniversário do município de Campo Magro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E452B33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS LTDA
CNPJ: 90.344.714/0001-00
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, de serviços de atração musical (grupo OS SERRANOS), para realização de 1 (um) show no dia 12/12/2025, com duração aproximada de 02h00, durante a realização do 30º aniversário do município de Campo Magro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado em caso de alteração da data da realização do evento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:187470A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE 26/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0012-38

OBJETO: Aquisição de uma motoniveladora nova, por meio de adesão à Ata de Registro de Preço, conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, mediante formato de Inexigibilidade, resultante do Pregão Eletrônico nº 015/2025, Ata de Registro de Preços n° 11/2025 - CIRAU.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 1.093.000,0 (um milhão e noventa e três mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:522EDD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

PROTOCOLO 7093/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, caput da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 86, § 3º, inciso I da mesma Lei, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – COMUNORS,** em favor de **MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08**, com o valor global de **R$ 776.000,00 (setecentos e setenta e seis mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 19 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:47B34356

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025

PROTOCOLO 7092/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.74, caput da Lei 14.133/2021, combinado com o Art. 86, § 3º, inciso I da mesma Lei, **RATIFICA** a Inexigibilidade supracitada, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 – Ministério da Agricultura e Pecuária,** em favor de **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ sob o nº 61.591.459/0001-00**, com o valor global de **R$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 19 de novembro de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B97C94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESAU N.º 007/2025

Institui, no âmbito do Município de Campo Magro, a formalização das designações dos Coordenadores e Responsáveis Técnicos das Unidades de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Magro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2019 e o disposto na Lei Municipal nº 126/2000, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.163/2021,

RESOLVE

Art. 1º Das responsabilidades dos Coordenadores:
A função do coordenador (gerente) na UBS, conforme a PNAB 2017, é a de gerenciar e apoiar a unidade e as equipes, assegurando o planejamento, a organização, a execução e a avaliação das ações de atenção básica. Suas responsabilidades incluem gestão de recursos (físicos, materiais e humanos), acompanhamento do trabalho das equipes, mediação de conflitos, garantia da qualidade dos dados e articulação com a rede de atenção à saúde e a comunidade.

Principais funções do coordenador
•Gestão técnica e gerencial:

I. Planejar, organizar, executar e avaliar as ações de atenção básica na área de abrangência da unidade.
II. Gerenciar os recursos físicos, materiais e humanos, garantindo o suprimento de insumos e o cumprimento da carga horária das equipes.
III. Supervisionar o funcionamento geral da unidade, a partir da gestão de equipes e atividades.

•Suporte e orientação:

I. Orientar as equipes sobre as diretrizes e normas da PNAB.
II. Promover o desenvolvimento profissional e a educação permanente da equipe.
III. Mediar conflitos e resolver problemas que surjam no ambiente de trabalho e na relação com a comunidade.

•Articulação e integração:

I. Articular a unidade com a Rede de Atenção à Saúde (RAS) para garantir a integralidade do cuidado, garantindo fluxos e referências.
II. Promover a intersetorialidade, buscando a integração com outros equipamentos sociais e serviços.
III. Estimular a participação da comunidade nos canais de controle social, como conselhos de saúde.

•Informação e monitoramento:

I. Garantir a correta alimentação do sistema de informação da atenção básica e a qualidade dos dados.
II. Participar do processo de territorialização e planejamento, avaliando os resultados e propondo estratégias de melhoria.

Art. 3º Das responsabilidades dos Responsáveis técnicos:
O Enfermeiro Responsável Técnico (RT) perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN) é o profissional que garante a segurança e qualidade da assistência de enfermagem na unidade de saúde. Sua função envolve o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades de enfermagem, a implementação do processo de enfermagem, a garantia da conformidade com as leis e ética, a gestão de riscos e a atualização da equipe, agindo como um elo entre o conselho e a equipe de enfermagem.

Principais funções do RT
I. Responsabilidade técnica e legal:O RT responde técnica, legal e eticamente pela profissão de enfermagem na instituição, garantindo

que os serviços sejam prestados em conformidade com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
II. Gestão da assistência de enfermagem:É responsável por planejar, coordenar e organizar a assistência de enfermagem, assegurando a qualidade e a segurança dos procedimentos. Isso inclui a implantação do processo de enfermagem, conforme estabelecido pela Resolução Cofen nº 358/2009.
III. Gestão de pessoal e processos:O RT participa da seleção de pessoal para a equipe de enfermagem e deve manter um registro atualizado de todos os profissionais, com informações como dados pessoais, situação profissional e alterações (admissões, demissões, licenças).
IV. Garantia de conformidade e ética:A função inclui monitorar a regularidade profissional da equipe e comunicar infrações ao conselho, garantindo a conformidade com as leis e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
V. Educação continuada: Promover a capacitação e o desenvolvimento técnico-científico da equipe é uma atribuição do RT, garantindo que as práticas sejam baseadas em evidências e que a equipe esteja atualizada.
VI. Elaboração de pareceres e relatórios:O RT é responsável por elaborar medidas para a prevenção e controle de danos aos pacientes e participar de programas de vigilância epidemiológica. Ele também deve se manter atualizado com os pareceres técnicos emitidos pelo COREN.
VII. Atuação como elo de comunicação:O RT funciona como um braço do conselho na unidade, transmitindo demandas, orientando a equipe e facilitando a comunicação entre a equipe de enfermagem e o COREN.

Art. 4º Ficam designados como Coordenadores / Responsáveis Técnicos, os servidores abaixo elencados:

I. Como Coordenadores:
a) Unidade UBS Viviane: Iasmyn Alves de Andrade Soares – Matricula 3254.
b) Unidade UBS Retiro: Cássia Tomadon – Matricula 2192.
c) Unidade UBS Santa Luzia: Azis Moises Carvalho Duailibe – Matricula 3255.
d) Unidade UBS Tigre: Valeria Avelino Martins – Matricula 1807.
e) Unidade UBS Tadeu Manfron: Claudia Maria Oliveira De Andrade – Matricula 1161.
f) Unidade UBS Conceição: Berenice Loures Mayer da Cruz – Matricula 1828.
g) Unidade UBS Terra Boa: Luiz Fernando Lopes de Andrade – Matricula 2348.

II. Como Responsáveis Técnicos:
a) Unidade UBS Viviane: Iasmyn Alves de Andrade Soares – Matricula 3254.
b) Unidade UBS Retiro: Cássia Tomadon – Matricula 2192.
c) Unidade UBS Santa Luzia: Azis Moises Carvalho Duailibe – Matricula 3255.
d) Unidade UBS Tigre: Valeria Avelino Martins – Matricula 1807.
e) Unidade UBS Tadeu Manfron: Larissa Barros Millnitz – Matricula 3305.
f) Unidade UBS Conceição: Berenice Loures Mayer da Cruz – Matricula 1828.
g) Unidade UBS Terra Boa: Luiz Fernando Lopes de Andrade – Matricula 2348.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 26 de novembro de 2025.

CELMA CRISTINA PALMERIO REICHERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:045D966A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 774/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes membros abaixo relacionados:
I) Os profissionais Médicos a seguir, como diretores técnicos das unidades de saúde seguintes:
a) Unidade Pioneiros: ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR;
b) Unidade São Pedro: ALDO RODRIGUES HERNANDEZ;
c) Unidade Santa Clara: VALÉRIA ZATTI;
d) Unidade Lagoa Seca: LEYDIS FONSECA RODRIGUEZ;
e) Unidade Cachoeira: QUELEN DAYANY SERRA;
f) Unidade Paz: REBECA URTIGA SOUSA;

II) Os profissionais Enfermeiros a seguir, como responsáveis técnicos e coordenadores das unidades de saúde seguintes:
a) Unidade Pioneiros: DIELENN MIRANDA DA ANGELA KARPINSKI;
b) Unidade São Pedro: DENISE REGINA BISELLO;
c) Unidade Santa Clara: CATIANE BIANCHI;
d) Unidade Lagoa Seca: OLGA DANIELA KOZECHEN;
e) Unidade Cachoeira: DIRCELENE SALDANHA;
f) Unidade Paz: KELLEN VIVIANE MARQUES SIQUEIRA;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 535/2023.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D11BE958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 775/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar e avaliar as metas, ações e resultados estabelecidos no referido plano.
Art. 2º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMAS:
I - acompanhar sistematicamente a execução do PMAS;
II - realizar análises periódicas dos indicadores, metas e ações previstas;
III- produzir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
IV - propor ajustes e recomendações para o aprimoramento da gestão da política
de assistência social;
V - articular-se com os órgãos e entidades envolvidos na execução das ações do PMAS.
Art. 3º A comissão será composta pelos membros da equipe da vigilância socioassistencial, da equipe técnica do CREAS e da equipe da Gestão.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8195ED5B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 776/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial Para Rotinas e Protocolos nos Serviços de Saúde, a qual terá as seguintes atribuições:
I – Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos pelo Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2025/2028
II - Elaborar, revisar e atualizar regulamentos sobre serviços ofertados nas Unidades Básicas de Saúde;
III – Elaborar, revisar e atualizar protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na Atenção Especializada, inclusive quanto a procedimentos de encaminhamento de usuários da atenção primária para a atenção especializada ambulatorial e serviços de urgência e emergência;
IV – Elaborar, revisar e atualizar protocolos referentes ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD), de acompanhamento de pacientes, pelas equipes de atenção básica; que retornam dos demais pontos de atendimento da Rede de Atenção à Saúde;
V – Elaborar revisar e atualizar a delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção básica;
VI – Elaborar, revisar e atualizar quaisquer protocolos quanto a serviços e rotinas administrativas odontológicas, incluindo procedimentos para encaminhamento de usuários da atenção básica para atenção especializada (endodontia, procedimentos bucomaxilofacial, atendimento de pessoas com necessidades especiais, entre outros);
VII – Elaborar, revisar e atualizar protocolos de procedimentos tais como drenagem de abcesso, sutura, lavagem de ouvido, retirada de pontos.
VIII – Elaborar, revisar e atualizar planos de contingência para o enfrentamento de situações de emergência, surtos, epidemias, pandemias e calamidades na área de saúde pública;
IX – Elaborar, revisar e atualizar protocolos de distribuição de vacinas do Programa Nacional de Imunização;
X - Elaborar, revisar e atualizar instruções e rotinas quanto a procedimentos e protocolos de atividades relacionadas a área da saúde, inclusive quanto a questões administrativas e de atendimento, tanto na área de serviços odontológicos quanto da atenção à saúde, bem como sobre protocolos para atividades de limpeza e higienização dos locais de serviços públicos da área da saúde.
Art. 2º A Comissão referida será composta pelos seguintes membros:
I – JOÃO MARCIO FREITAS - Assessor Especial I;
II – PAOLLA MAIA MANDU - Enfermeira;
III – ALAIRTON JOSE GOMES FILHO - Dentista;
IV – GABRIEL CORREA SANTOS – Fisioterapeuta;
V – MARIA FERNANDA COPACHESKI – Enfermeira;
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias 528, 529, 530, 531, 532, 533 e 534 de 2023.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1B898253

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2025 DATA: 26/11/2025

DECRETO N° 147/2025

DATA: 26/11/2025

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica “CFT”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 773/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada o Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica “CFT”, conforme anexo I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 26 de novembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CANDÓI

REGIMENTO INTERNO
COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente, cujas ações devem estar voltadas para a seleção e promoção do uso racional e seguro de medicamentos.
Art. 2°. A Comissão de Farmácia e Terapêutica tem como finalidade servir como órgão consultivo e deliberativo sobre medicamentos, além de promoção do uso adequado dos mesmos. É um órgão de assessoria diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3°. A CFT será constituída por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e terá, minimamente, a seguinte composição:
I. Um Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Municipal;
II. Um médico da Atenção Básica;
III. Um Cirurgião Dentista da Atenção Básica;
IV. Coordenadora da Atenção Básica;
V. Coordenadora da Epidemiologia;
VI. Coordenadora da Equipe Multi Disciplinar;
VII. Assistente Social da Atenção Básica;
VIII. Um Técnico de enfermagem da Atenção Básica;
IX. Membros convidados;

§1º. Os membros mínimos que comporão a CFT serão designados pelas respectivas Chefias imediatas;
§2º.Compete ao Prefeito Municipal, sob solicitação da secretaria municipal de Saúde, à incorporação de membros adicionais junta a referida comissão prevista no caput do Art. 3º;
§3º. Os membros convidados, inciso IX, participarão das reuniões, conforme deliberação da pertinência à temática a ser discutida, não sendo estes membros efetivos da CFT;
§4º. Os membros convidados, inciso IX, poderão opinar, de forma subsidiária, de acordo com sua especialidade, oferecendo informações à comissão com intuito de colaborar no processo de seleção e decisão sobre o(s) item(s);
§5 º. Sempre que o assunto discutido for de complexidade em que se faça necessário maior conhecimento técnico ou conhecimento em áreas específicas, poderá ser solicitada a colaboração de outros profissionais internos ou externos à instituição, visando a melhor consecução das atividades. Estes poderão, eventualmente, participar das reuniões como membros consultivos, com direito à voz;

§6º. Os membros consultivos não integram a composição da CFT como membros efetivos;
§7º. A substituição de membros poderá ocorrer a qualquer tempo, caso haja solicitação de desligamento pelo membro ou ocorra o descumprimento do estabelecido neste regulamento, sob deliberação dos membros da comissão ou por decisão da Chefia imediata e/ou do Chefe do Poder Executivo;
§8º. O membro que acumular 03 faltas não justificadas consecutivas, no período de 06 meses, será desligado da Comissão e deverá ser substituído em até 30 dias, em conformidade com o parágrafo 1º do Art. 3º.
§9º. A designação dos membros da Comissão será precedida, sem prejuízo de outras formalidades, do preenchimento do Termo de Compromisso e Confidencialidade e da Declaração de Potenciais Conflitos de Interesse.

CAPÍTULO III
ELEIÇÃO DO CORPO DIRETIVO

Art. 4º. A Comissão deverá eleger, dentre seus membros efetivos, o corpo diretivo, sob os seguintes cargos:
I. Vice Presidente;
II. Secretário(a);
III. Secretário(a) substituto(a);

Parágrafo único. Os membros da comissão serão eleitos entre si, por maioria absoluta de votos, ficando observado que a presidência sempre será conforme designação no ato formal que institui a referida CFT, o que cabe somente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5°. O mandato dos membros do Corpo Diretivo da CFT será de 24 meses, podendo ser reconduzido por igual período uma única vez, conforme deliberação dos membros da comissão ou solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e/ou por decisão do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. A relação dos membros do Corpo Diretivo de cada mandato será publicada em portaria específica;

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 6º. São atribuições da CFT:
I. Elaborar e atualizar anualmente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, após análise prévia dos profissionais de saúde, por meio de audiência e preenchimento de formulário específico EM ANEXO;
II. Estabelecer critérios de inclusão, exclusão ou substituição para padronização de medicamentos;
III. Aprovar ou reprovar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
IV. Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do município;
V. Organizar a comunicação interna de divulgação da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
VI. Padronizar medicamentos autorizados pela ANVISA e pelo nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
VII. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB) ou na sua falta, Denominação Comum Internacional (DCI);
VIII. Orientar as normas para a prescrição de medicamentos e insumos farmacêuticos no SUS e revisá-las periodicamente;
IX. Padronizar medicamentos que gerem redução de custos da terapia, com qualidade,
segurança e efetividade;
X. Padronizar medicamentos em formas farmacêuticas, apresentação e dose que considerem a comodidade de administração, faixa etária, facilidade para cálculo de dose, fracionamento ou multiplicação de dose, favorecendo a administração dos mesmos e estimulando a adesão do paciente ao tratamento;
XI. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;
XII. Revisar periodicamente as normas de prescrição e dispensação;
XIII. Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
XIV. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
XV. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
XVI. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
XVII. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
XVIII. Dar auxílio técnico ao setor de licitações na elaboração dos Editais para aquisição de medicamentos;
XIX. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Instituição;
XX. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
XXI. Outras atribuições que forem determinadas em ato próprio.

Art. 7°. São atribuições do Presidente:
I. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
II. Convocar e presidir as reuniões;
III. Representar a Comissão, e órgãos afins, junto ao Secretário Municipal de Saúde, quando necessário ou solicitado, e/ou indicar seu representante;
IV. Subscrever todos os documentos e resoluções da Comissão previamente aprovados pelos membros desta;
V. Fazer cumprir o regimento.
VI. Outras atribuições que constem em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. São atribuições da(o) Secretária(o):
I. Organizar a pauta das reuniões;
II. Receber e protocolar os processos e expedientes;
III. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
IV. Lavrar a ata das reuniões;
V. Convocar os membros da Comissão para as reuniões determinadas pelo Coordenador;
VI. Organizar e manter o arquivo da Comissão;
VII. Preparar a correspondência;
VIII. Realizar outras funções determinadas pelo Coordenador relacionadas ao serviço desta Secretaria.

Art. 9º. São atribuições da(o) Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 10. São atribuições da(o) Secretária(o) substituta(o) substituir a(o) Secretária(o) em suas ausências e impedimentos.

Art. 11. São atribuições e competências de todos os membros da CFT:
I. Comparecer às reuniões da Comissão;
II. Participar das análises dos casos;
III. Emitir parecer técnico consubstanciado considerando sua competência técnica;
IV. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente; Divulgar junto a seus pares as deliberações da CFT;
V. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
VI. Manter atualizado o Termo de Isenção de Conflito de Interesse, conforme Anexo III;

CAPÍTULO V
DA PERIODICIDADE, CONVOCAÇÃO, RESPONSABILIDADES E PRESENÇA NAS REUNIÕES

Art. 12. A CFT reunir-se-á trimestral e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente.

§1º. As reuniões deliberativas deverão ter, pelo menos, 50% mais um dos membros efetivos; §2º. Nas reuniões ordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria absoluta dos presentes nas reuniões;
§3º. Nas reuniões extraordinárias, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes nas reuniões;
§4º. As reuniões se darão, sempre que possível, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 13. As convocações da Comissão serão feitas pelo Presidente ou Secretária(o), e se darão:

§1º. Para reuniões ordinárias, ao final da reunião anterior ou sob definição de calendário prévio de reuniões, aprovado dentre seus membros;
§2º. Para reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48 horas);

Art. 14. É de reponsabilidade dos componentes da CFT comparecerem pontualmente às reuniões ordinárias convocadas;

§1º. Será(ão) dispensado(s) da contagem no quórum mínimo o(s) componente(s) que justificarem a ausência mediante férias, atestados e demais impedimentos previstos nos regulamentos da Prefeitura Municipal de Candói ou Lei 8.112/90;
§2º. Será(ão) considerado(s) faltante(s) o(s) componente(s) que deixar(em) de comparecer à(s) reunião(ões) ordinária(s) convocada(s) sem a apresentação de motivação à comissão, conforme previsto no §1º do Art. 14;
§3º. O(s) membro(s) que, injustificadamente incorrer(em) em falta a três reuniões consecutivas ou a seis intercaladas no período de um ano, serão desligados da comissão, sendo encaminhado memorando ao Secretário Municipal de Saúde mencionando o nome e a motivação para o referido desligamento;

Art. 15. A periodicidade das reuniões será de 01 (uma) reunião ordinária trimestral.

§1º. As deliberações ocorrerão em reunião ordinária, sob maioria absoluta de votos;
§2º. Não havendo "quórum", será realizada convocação de reunião extraordinária para discussão da(s) pauta(s) mais emergente(s);
§3º. Poderá haver convocações de reuniões extraordinárias, quantas forem necessárias,
visando atender a(s) prioridade(s) e urgência(s) que não puder(em) ser discutida(s) em reunião ordinária próxima;
§4º. O quórum para reuniões extraordinárias se dará por maioria simples dos presentes, devendo haver, minimamente, 30% dos membros para validação das deliberações;
§5º. O voto do presidente será considerado voto de minerva;

CAPÍTULO VI
SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA PADRONIZAÇÃO

Art. 16. É de competência da CFT a padronização de medicamentos do município.

§1º. Somente serão incluídos na pauta da CFT solicitações de inclusão, substituição ou exclusão de medicamentos mediante o preenchimento adequado do formulário constante no Anexo II;

§2º. Somente serão feitas substituições de itens, se houver a comprovação técnico-científica da obsolescência do item a ser substituído, sem reserva das análises previstas nos demais parágrafos do presente artigo;
§3º. Serão adotados prioritariamente:
I. Na terapêutica: racionalização da farmacoterapia a ser empregada;
II. Na Economia: reduzir os custos através da seleção de produtos sob a ótica de custo-efetividade, custo-benefício, custo-minimização e custo-utilidade;

§4º. Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados a secretaria municipal de saúde, sendo atestado por especialistas em áreas médicas ou afins;

§5º. Serão padronizados, apenas, medicamentos de eficácia comprovada frente a estudos clínicos ou protocolos terapêuticos expedidos por sociedades médicas e afins reconhecidas;

Art. 17. Após o recebimento da solicitação de padronização de medicamentos, a solicitação será incluída na pauta da primeira reunião que suceder à solicitação, observando-se que após isso a mesma será:
I- remetida à um ou mais membros, para emissão de parecer;
II- O parecer será apresentado à CFT para apreciação dos membros e ratificação;

§1º. A critério do(s) parecerista(s), poderá ser convidado o solicitante para discussão conjunta;

§2º. A C.F.T. terá sessenta (60) dias úteis, a contar da data da entrega do requerimento, para julgar e responder mediante parecer escrito ao(s) solicitante(s);

CAPÍTULO VII
EXCLUSÃO DE MEDICAMENTOS DA PADRONIZAÇÃO

Art. 18. O(s) medicamento(s) em que for constatada a inexistência de consumo por período igual ou superior à 12 meses ou naqueles em que o consumo seja considerado como subutilizados, serão removidos da padronização de medicamentos.

§1º. Serão mantidos os medicamentos em que não exista registro de consumo, ou considerado mínimo, desde que amparados por força de legislação ou ato especifico;

§2º. Os medicamentos que venham a sofrer a exclusão da padronização poderão ser igualmente solicitados para recomporem a padronização, desde que devidamente justificada a inclusão e aprovado nos termos deste regulamento;

CAPÍTULO VIII
REVISÃO DA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 19. O elenco de medicamentos padronizados será revisto, minimamente, a cada 02 (dois) anos pela CFT.

§1º. Poderá, sob deliberação dos membros da CFT, ocorrer a revisão de itens referentes à determinadas áreas/especialidades, em faces à melhoria na assistência médica prestada;

§2º. É de competência exclusiva da CFT a realização de convite à membros para participação das discussões durante a revisão da padronização de medicamentos;

CAPÍTULO IX
REPUBLICAÇÃO DO ELENCO DE MEDICAMENTOS

Art. 20. Serão publicados em Boletim de Serviços:
I. Inclusões;
II. Exclusões;
III. Alteração em descritivo;

Parágrafo único. Serão publicadas em listas separadas os medicamentos incluídos, excluídos ou com alteração nos descritivos, de modo a facilitar o acesso às alterações realizadas;

CAPÍTULO X
SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MEDICAMENTO NÃO-PADRONIZADO

Art. 21. Caso exista a necessidade da prescrição de medicamento que não conste na relação de medicamentos padronizados, deverá ser observado as seguintes disposições:
I. Preencher o Anexo I – Solicitação de Compra de Medicamento Não Padronizado;
II. Serão analisadas apenas solicitações atestadas por profissionais de saúde efetivos/vinculados da SMS, sendo atestado por especialistas em áreas médicas ou afins;

III. As solicitações de compra de medicamentos não-padronizados serão aceitas exclusivamente para atendimento à situações individuais não planejáveis, ou seja, onde não seja possível caracterizar falta de planejamento do setor da Administração Pública;
IV. O preenchimento deverá, obrigatoriamente, conter a justificativa da necessidade, bem como a impossibilidade de substituição por outro que conste na padronização;
V. Caso ocorra a entrega de formulário incompleto, este poderá ser negado recebimento ou mesmo impedida a inclusão em pauta de reunião da CFT;

Art. 22. O formulário "Anexo I – Solicitação de Compra de Medicamento Não Padronizado", devidamente assinado, carimbado e com todos os campos preenchidos, deverá ser encaminhado à Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). O representante e membro da CFT, lotado na CAF, deverá encaminhar o formulário ao Presidente, ou na sua ausência ao Vice-presidente, para avaliação e emissão do parecer por "Ad-Referendum" ou convocação de reunião extraordinária, caso necessária.
Parágrafo único. Após a avaliação e, caso haja aprovação da compra, o(s) medicamento(s) poderá(ão) ser adquirido(s) em quantidade suficiente para o tratamento de um único paciente, observando da requisição ao setor de compras deverá constar o número do Catmat e demais procedimentos previstos na Instrução Normativa 01/2021 e suas eventuais alterações e substituições.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Este regimento poderá ser modificado por proposição dos membros da C.F.T. mediante deliberação em reunião convocada para este fim, dependendo de aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Art. 24. A revisão do presente regimento poderá ocorrer, se necessário, a cada 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela CFT.

Art. 26º. Revogam – se as disposições em contrário.

Art. 27°. O regimento entrará em vigor após sua aprovação e publicação em Diário Oficial.

Candói em 12 de novembro de 2025

ANTONIO ARINO KIRSCHIBANER JUNIOR
Médico da Atenção Básica

PAOLLA MAIA MANDU
Coordenação da Atenção Básica

OSNEI MADRUGA
Assistência Farmacêutica

MARIA FERNANDA COPACHESKI
Coordenação de Epidemiologia

DANIELLI SMUZECK TEIXEIRA DA ROSA
Coordenação da Equipe Multidisciplinar

MELISSA DE SOUZA
Assistente Social da Atenção Básica

JOSIANE DA COSTA
Técnica de Enfermagem da Atenção Básica

ANEXOS
Anexo I – Justificativa para compra de Medicamento Não Padronizado;
Anexo II - Inclusão / Exclusão de Medicamentos na Padronização;
Anexo III - Termo de Isenção de Conflito de Interesse;

Anexo I
Solicitação para Compra de Medicamento Não Padronizado

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
Solicitação nº..... (controle interno da CFT) Solicitação Para Compra de Medicamento Não-Padronizado.
Nome do Paciente*:
Prontuário*: UBS: N° Cart. do SUS:
Medicamento*:
Dose: Apresentação:
Justificativa*
Para compra do medicamento não-padronizado bem como da discordância pela substituição por medicamento similar ou equivalente padronizado:

Os campos destacados por "" são de preenchimento obrigatório.

Nome do Médico: CRM:
Especialidade (campo obrigatório): Assinatura:
Data:
Telefones para contato: _
Parecer da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

Data: / /

Anexo II
Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos

Solicitação nº..... (controle interno da CFT)
MÉDICO/PROFISSIONAL ESPECIALISTA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Medicamento (nome genérico):.....
Apresentações: ..... Posologia usual: ..... Previsão de consumo (quantidade/mês): ..... Há medicamento de mesma classe ou mesma indicação terapêutica já padronizado?
Sim( ) Não( ) Se SIM, qual o padronizado? ..... Justifique qual a vantagem sobre o mesmo:
..... Caso o parecer seja favorável à padronização, o medicamento, atualmente disponível, poderia ser Sim( ) Não( )
Justifique:.....
Indicação de uso (justificativa para a padronização) - Anexar evidência científica: .....
Há Protocolo de Uso Institucional? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, anexá-lo. Há concordância dos demais especialistas quanto à utilização do medicamento? Sim( ) Não( )
Encaminhado à CFT em: ...../...../.....
Assinatura e carimbo do recebedor

PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZAÇÃO DATA: / /
RECEBIDO POR:

NOME DO MEMBRO DA CFT: MEDICAMENTO SOLICITADO:
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF)
Encaminhado à Central de Abastecimento Farmacêutico em: ...../...../.....

Laboratório(s) fabricante(s) Apresentação disponível Preço de compra Aproximado/CMED

Medicamento disponível no SUS: ( ) Sim

Esfera: ( ) Municipal ( ) Estadual ( ) Federal ( ) Não

Encaminhado à Comissão de Farmácia e Terapêutica em: ...../...../.....
Assinatura e carimbo do recebedor

COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Parecer: .....
Exige Protocolo? Sim ( ) Não ( )

Assinatura e carimbo do Presidente da Comissão

Encaminhado a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) em: ...../...../.....

Assinatura e carimbo do recebedor

Anexo III
Termo de isenção de conflito de interesse
• Nome: .....

• Cargo: .....

• Você, ou alguém de sua família, tem interesse financeiro ou de outra ordem em empresa farmacêutica ou de equipamentos para a saúde, o qual possa constituir potencial conflito de interesses? Sim ( ) Não ( )

• Você teve, nos últimos 4 anos, emprego ou outra relação profissional com empresa farmacêutica ou distribuidora de medicamentos? Sim ( ) Não ( )

• Se você respondeu "sim" a alguma das questões, dê, por favor, detalhes a seguir.

• Tipo de vínculo/ relacionamento (patentes, empregos, brindes, pagamentos,
consultorias, palestras):
Nome da empresa:
• Pertence a você, sua família ou grupo de trabalho? O interesse é vigente no momento atual? Sim ( ) Não ( )

• O interesse é vigente no momento atual?
Sim ( ) Não ( )

Se "não", quando cessou o interesse?

• Existe algum outro fato que possa afetar sua objetividade e independência nas decisões tomadas pela CFT?
Sim ( )
Qual:
Não ( )
Declaro que as informações acima são corretas e que não há qualquer outra situação que representa a real, potencial ou aparente conflito de interesses por mim conhecidos. Declaro que informarei à CFT se houver qualquer mudança nas circunstâncias acima declaradas.

Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2169CAB4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PAVIMENTAÇÃO COMUNIDADE TIRIVAS

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada do Tirivas com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.433.332-0, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Tirivas, que será realizada no dia 26 de novembro de 2025, com início às 19:00h no centro comunitário.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 18 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:7D8739FF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 3.526/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.115/2025. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Contratação de licenciamento, implantação e customização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Decreto Nº 10.540 de 2020 e atualizações, com suporte técnico, manutenção da solução, e hospedagem em datacenter. **VALOR ESTIMADO**: R$ 564.376,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 11/12/2025 - 8:30h**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 26/11/2025 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4160BDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 107/2025 - EXTRATO CTO 550/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2025.

Processo Adm. Nº 278/2025.
Solicitação Nº 397/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 21.838,44 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa ***63.639.308 JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.639.308/0001-00, com sede à Rua Odilio Dallabrida, nº 117, Jardim Santa Rita, Capitão Leônidas Marques-PR, CEP 85.792-162, para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 550/2025.

Ref.
Termo de Inexigibilidade n. º 107/2025.
Processo Adm. n. º 278/2025.
Solicitação n. º 397/2025.

CREDENCIANTE/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CREDENCIADA/CONTRATADA: 63.639.308 JAQUELINE TISSIANE ANDREZ BEATO.

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme Solicitação nº 264/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 21.838,44 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 725 – 11.001.08.245.1030.2203.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:1AC6FEB5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

REF.:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 549/2021.
Fundamentação:
Lei 8.666/93 de 21.06.93, e cláusulas contratuais décima e décima segunda.
Que entre si celebram, de um lado:
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, *e de outro lado:*
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA, com sede na Rua das Pombas, s/n, Bairro Santa Mônica, neste Município de Cap. L. Marques-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 78.689.288/0001-40, neste ato representada legalmente pela Presidente ***Sra. LINDAMIR SILVA***, portador do CPF sob n. º 628.234.509-04 e RG sob n. º 1.029.130-5, residente na Rua Beija Flor, 119, Bairro Sta. Mônica, neste Município.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original de 05 de novembro de 2021 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor contratual original e aditivado o total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais), referente aos 12 (doze) meses de prorrogação de vigência.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 05 de novembro de 2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Locatário

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL SANTA MÔNICA
Locador

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E79E9F74

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 385/2025

DATA: 14.10.2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.747/2024 de 10/12/2024 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2025, no valor de R$ 25.355,61 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
10.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTUR E
10.006 – FUNDO MUNIC DIREITOS PESSOA C DEFICIÊNCIA
10.006.8.242.1028.2192-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$20.000,00 00958/01011.09.99Rec COEDE/PR Delib 005.2025 20.000,00
10.006.8.242.1028.2192-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$5.355,61 00958/01011.09.99Rec COEDE/PR Delib 005.2025 5.355,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de arrecadação conforme Demonstrativos em anexo e integrante deste Decreto, no valor de R$ 25.355,61 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos), de acordo com o parágrafo 1º, Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer na alínea de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Receita: Fonte: Valor:

1729.51.01.11.00.00.00 00958 25.355,61

Total.....R$ 25.355,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Inciso II do Art. 43 da Lei nº 4320/64 de 17 de Março de 1964

A) Base de Tendência

Arrec prev Rec 1729.51.01.11.00.00.00 – Fonte 00958 REC COEDE/PR Deliv 005 2025 R$ 0,00

B) Demonstrativo do Provável Excesso

- Valor Arrecadado R$ 25.355,61

- Valor do Excesso de Arrecadação Verificado R$ 25.355,61

Capitao Leônidas Marques-Pr, em 14 de Outubro de 2025.

CLODOALDO A. DALLAZEN
Contador CRC-PR 056.052/O-8
Esp Contab Pública e Resp Fiscal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E7F532E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 448/2025 DATA: 26-11-2025

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, dos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de novembro de 2025, dos servidores públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
114841/1	Antonio Luiz Bellei	Motorista	30%
115351/1	Paulo José Beppler	Agente Serv. Públicos	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:73416730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2025 DATA: 26-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Concede as Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matríc.	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123460/1 124191/1	Adriely Maria Portes	Psicólogo(a)	30-10-25	31-10-25	02
124381/1	Kauany Damião Gomes	Agente de Administração	12-11-25	13-11-25	02
122421/1	Lucineia Francisco de Melo	Professor - LF 01	10-11-25	11-11-25	02
123752/1	Marilene G. do P. da Silva	Agente Com. de Saúde	17-11-25	19-11-25	03
123546/1	Sheila da Silva	Professor - LF 01	05-11-25	07-11-25	03
122391/1	Sonia Salete Gonçalves	Professor - LF 01	05-11-25	18-11-25	14
123576/1	Terezinha Aparecida de Oliveira Dyba	Zelador(a)	24-11-25	23-12-25	30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D99AEEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 782/2025 DATA: 26-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de novembro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	I	21
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	I	21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:47FD4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783/2025 DATA: 26-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de novembro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	I	26
123878/1	Fabian de Oliveira Martins	Motorista	I	26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1FF82A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784/2025 DATA: 26-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 03 (três) referências, a partir do mês de novembro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	I	29
123940/1	Agnaldo Hartkopf	Motorista	I	30
123440/1	Erico Matiasso	Motorista	I	35
123717/1	Gilson Zanardi	Mecânico	I	45
120733/1	Rodrigo Antonio Dal'acqua	Motorista	I	48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:8D53A4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 785/2025 DATA: 26-11-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de novembro de 2025, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123980/1	Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	I	30
123449/1	**Cenuir Faoro de Marqui**	Zelador(a)	II	15
118691/1	**Lurdes Alberti do Rosário**	Agente de Administração	I	54
118191/1	**Silvane Dallabrida de Bairros**	Enfermeiro	I	92

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:7C961E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
INEX. 106/2025 - EXTRATO CTO 549/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<u>N. º 106/2025.</u>

Proc. Adm. n. º 277/2025.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa **LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** sediada à Rua Euclides da Cunha 443, Jardim Shangri-lá, CEP: 86.070-500, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob n. º 24.535.705/0001-71, para a realização de Show da dupla ***LÉO & RAPHAEL***, no dia 28 de dezembro de 2025, com início às 22:30 horas e duração aproximada de 1h30min, na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 392/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO<u>N. º 549/2025.</u>

Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 106/2025.
Proc. Adm. n. º 277/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços para a realização de Show da dupla ***LÉO & RAPHAEL***, no dia 28 de dezembro de 2025, com início às 22:30 horas e duração aproximada de 1h30min, na Praça São Cristóvão, neste Município, conforme solicitação n.º 392/2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR: R$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 03 (três) meses, contados de sua assinatura.

RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
994 – 19.001.13.392.1027.2301.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C7CE8372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.755 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Institui o passeio "Rota das Capelas" como um passeio turístico oficial do Município de Carlópolis-Pr".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o município a instituir o passeio "Rota das Capelas", a ser realizado em data ajustada dentro do mês de agosto, para que fique próxima ao Dia do Senhor Bom Jesus, Padroeiro do Município, comemorado no dia 06 (seis) deste mês, bem como incluí-la no Calendário Oficial de Eventos como um passeio turístico oficial de Carlópolis – PR, com o objetivo de promover o turismo religioso e cultural no município.

Artigo 2º. O passeio "Rota das Capelas" compreenderá as seguintes capelas:

I - Igreja Matriz;
II - Capela Nossa Senhora Aparecida, bairro Santa Maria;
III - Capela Mãe Rainha, Bairro Oliveira
IV - Igrejinha do Monge;
V - Capela São Pedro, Bairro São Pedro;
VI - Capela Santa Terezinha, bairro Três Fontes;
VII - Capela São Sebastião, bairro Graciana;
VIII - Capela Imaculada Conceição, bairro Maria Bina;
IX - Capela Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, bairro Murzilos;
X - Capela Nossa Senhora Aparecida, bairro Monte Azul;
XI - Capela Senhor Bom Jesus, bairro Nova Brasília do Itararé;
XII - Capela São Francisco de Assis, Assentamento;
XIII - Capela Nossa Senhora de Fátima, bairro Cachoeira;
XIV - Capela Nossa Senhora Aparecida, bairro Diogos;
XV - Capela São João Batista, Alagoano;
XVI - Capela Espírito Santo, bairro Espírito Santo;
XVII - Capela São Benedito, bairro Teolândia;
XVIII - Capela Água da Figueira, bairro Água da Figueira;
XIX - Mosteiro Preciosíssimo Sangue, bairro Água da Limeira;
XX - Capela Santo Expedito, bairro Boa Vista.

Artigo 3º. O passeio "Rota das Capelas" terá os seguintes objetivos:

I - Promover o turismo religioso e cultural no município;
II - Valorizar o patrimônio histórico e cultural das capelas;
III - Fomentar a economia local através do turismo;
IV - Oferecer opções de lazer e entretenimento para os visitantes.

Artigo 4º. Uma vez implantando o passeio objeto desta, a Prefeitura Municipal de Carlópolis-PR será responsável por:

I - Promover e divulgar o passeio "Rota das Capelas";
II - Oferecer infraestrutura de apoio ao turismo, como sinalização, rotas, guias e informações turísticas;
III - Estabelecer parcerias com a comunidade local para o desenvolvimento do turismo.

Artigo 5º. O passeio "Rota das Capelas" será divulgado através de:

I - Site oficial da Prefeitura Municipal;
II - Redes sociais;
III - Material de divulgação turística;
IV - Parcerias com agências de turismo e operadores turísticos.

Artigo 6º. As obrigações contidas nesta lei, poderão ser implantadas ao tempo da administração municipal e segundo sua conveniência, a fim de que o município possa se organizar para implementação adequada da lei, sendo que os eventuais custos serão enfrentados com dotações orçamentárias próprias, relativas à promoção e incentivo ao turismo no município, já constantes no orçamento.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 28 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6C458E70

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.756 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre denominação de logradouro público o referido acesso ao Residencial Ilha Bela, no município de Carlópolis, Estado do Paraná."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada "Alameda Turística Toshie Kubo" o referido acesso ao Residencial Ilha Bela, que inicia no portal de entrada, passando pelo Garden Residence e Marina Ilha Bela, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 26 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:51E9F78F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.757 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: *Propõe mudanças e adequações à Lei n° 1.377/2018 a fim de para atualizá-la de acordo com as diretrizes das normas estaduais e federais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o caput do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.377/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) "* Art. *3º A Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação será coordenada e executada pelo Departamento de Inovação, Modernização e Transformação Digital da Secretaria Municipal de Governo, que atuará como secretaria executiva do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.

Artigo 2o. Altera o caput do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.377/2018, e seus incisos I, II, III, IV, V e VI, passando os dispositivos supramencionados a vigorarem com a seguinte redação:

***(...) "* Art. 7º. O COMCIT será constituído por dez (10) membros indicados pelos órgãos e entidades municipais, que aceitarem a responsabilidade, a seguir discriminados:**
I - Cinco (05) representantes do Poder Público Municipal, designados por meio de decreto do Prefeito Municipal, entre estes, obrigatoriamente, os secretários municipais de Administração, de Fazenda, de Governo, de Educação e de Turismo;
II - Um (01) representante de empresa ou profissional da área de tecnologia, informática ou programação;
III - Um (01) representante da Associação de Pais e Mestres (APM) de Escola Estadual do Município;
IV - Um (01) representante de Entidades Representativas de Categoria Profissional;
V - Um (01) representante de Associação Cultural ou de Radiodifusão Comunitária;
VI - Um (01) representante de Associação Sem Fins Lucrativos de Utilidade Pública do Município;

Artigo 3o. Altera o caput do artigo 10 e **§ 1º**, da Lei Municipal nº 1.377/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) **" Art. 10. A diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, será exercida somente por membros titulares, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, todos eleitos e com suas competências definidas no Regimento Interno, considerando, no que couber, as normativas desta Lei.**
§ 1º No primeiro mandato do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia — COMCIT serão eleitos dentre os representantes das Secretarias Municipais, o Presidente, obrigatoriamente sendo representantes da Secretária Municipal, e dentre os representantes não governamentais, o Vice-Presidente e o Secretário."

Artigo 4o. Altera o caput do artigo 11, da Lei Municipal nº 1.377/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...)" **Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal cujo titular for eleito presidente do COMCIT, ou no período de presidência não governamental, a Secretaria Municipal de governo a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional do Conselho, indicando entre os servidores municipais o Secretário Executivo. "** ***(...)***

Artigo 5o. Altera o caput do Art. 43 da Lei Municipal nº 1.377/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) **" Art. 43. O Fundo Municipal de Inovação será vinculado ao Departamento de Inovação, Modernização e Transformação Digital da Secretaria Municipal de Governo, ou que eventualmente vier a lhe suceder, sendo organizado, gerido e operacionalizado, em conformidade com as normas da contabilidade pública e de fiscalização. "** ***(...)***

Artigo 6o. Altera o caput do Art. 44 da Lei Municipal nº 1.377/2018, passando o dispositivo supramencionado a vigorar com a seguinte redação:

(...) **" Art. 44. A Secretaria Municipal de Governo, terá as seguintes atribuições: "** ***(...)***

Artigo 7o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 28 de novembro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:30A2796E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Pioneiro Manoel Esteves, Nº 95, bairro Jequitiba Empresarial, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 25.144.319/0001-93, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Davi de Almeida, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.441-x, e do CPF nº 003.xxx.xxx-05, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, Nº 1001, bairro Zona 07, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Eletrônico nº 73/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 26 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total de R$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).
Valor reajustado pelo índice IPCA, conforme previsão contratual. Passando valor unitário para R$ 36,64 a saca de 25 kg.

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

RAJ Indústria e Pavimentações LTDA
ANDERSON DAVI DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 003.xxx.xxx-05

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3D6E9249

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 396/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Ademar Luiz Burckhardt, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Paulista, Nº 302, Conj. 10, bairro Bela Visto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.306.104/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.xxx.501 SSP/PE, e do CPF nº 593.xxx.514-xx, residente e domiciliado à Rua Caio Prado, Nº 363, Apto 1117 Consolação/SP, CEP 01303-001, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2022, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 13 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 12.253,93 (doze mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) para o período, reajustado pelo índice IPCA, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 25 de novembro de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Crédito e Mer. Eng. Financeira LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal
CPF: 593.xxx.514-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E9DC8B19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 352/2025

Súmula: Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de adoção de medidas administrativas e técnicas para garantir a segurança e a privacidade de dados pessoais tratados pela Administração Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade e a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência e responsabilidade aos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
CONSIDERANDO que o tratamento de dados pessoais deve observar a boa-fé, a finalidade legítima e a estrita observância das hipóteses legais previstas na LGPD;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos adequados de governança, auditoria e prestação de contas ("accountability") no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e de órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à implementação de políticas de privacidade no setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação contínua dos agentes públicos para garantir o correto manuseio e a proteção das informações pessoais sob a responsabilidade do Município;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas e corretivas de segurança da informação minimiza riscos de incidentes e garante maior eficiência administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de CATANDUVAS, da aplicação da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** instituindo diretrizes, normas operacionais, estruturas funcionais e medidas administrativas e técnicas para garantir:

I – A proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, intimidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, no que se refere ao tratamento de seus dados pessoais pelo Poder Público Municipal;
II – A adequação das práticas institucionais de coleta, armazenamento, uso, compartilhamento, retenção e eliminação de dados pessoais aos princípios, fundamentos e bases legais estabelecidos na LGPD;
III – A prevenção de riscos, a responsabilização e a transparência institucional perante os titulares de dados e os órgãos de controle interno e externo;
IV – A normatização dos procedimentos administrativos necessários à conformidade legal das atividades de tratamento de dados no contexto das políticas públicas municipais.
Parágrafo único. As disposições deste Decreto visam a garantir a observância, no âmbito municipal, dos princípios da boa-fé, finalidade, necessidade, adequação, segurança, prevenção, livre acesso, transparência e não discriminação, conforme estabelecido na LGPD e nas orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, aos órgãos, entidades, agentes públicos e unidades administrativas que realizem o tratamento de dados pessoais no âmbito do Município de Catanduvas, conforme abaixo especificado:

I – À Administração Direta do Poder Executivo Municipal, abrangendo todas as Secretarias, Departamentos, Coordenadorias, Núcleos, Divisões, Seções e demais estruturas organizacionais que integram a estrutura administrativa da Prefeitura;
II – À Administração Indireta, incluindo as Autarquias Municipais, os Fundos Especiais vinculados ao Poder Executivo e eventuais Fundações Públicas instituídas ou mantidas pelo Município;
III – Às Empresas Públicas e às Sociedades de Economia Mista municipais, de forma **facultativa**, desde que manifestem expressamente a intenção de aderir ao presente regulamento, mediante comunicação formal dirigida ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados do Município.
§1º. As empresas públicas e sociedades de economia mista que optarem por **não aderir** a este Decreto deverão adotar regulamento próprio compatível com as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, assumindo integralmente a responsabilidade pelas medidas de proteção de dados pessoais sob sua guarda ou tratamento.
§2º. A manifestação de adesão referida no inciso III deverá ser formalizada por meio de ofício da direção da entidade à Secretaria Municipal de Administração, para fins de registro, acompanhamento e articulação institucional com o Encarregado-Geral de Proteção de Dados.
§3º. Independentemente de adesão formal, todas as entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, estão obrigadas ao cumprimento dos princípios gerais da LGPD, sobretudo aqueles relacionados à legalidade, finalidade, transparência, segurança da informação e responsabilização.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, aplicam-se as definições constantes na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), destacando-se:

I – Dado pessoal: Informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, direta ou indiretamente, isolada ou em conjunto com outras informações. Exemplos: nome completo, CPF, RG, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone fixo ou celular, placa de veículo, número de matrícula funcional, histórico escolar, dados de geolocalização, entre outros que permitam identificar ou localizar uma pessoa.
II – Dado pessoal sensível: Dado pessoal que revela aspectos mais íntimos ou potencialmente discriminatórios sobre a pessoa natural, incluindo: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde física ou mental, vida sexual, dado genético ou biométrico (como impressões digitais, reconhecimento facial ou de íris) vinculado a uma pessoa natural. Tais dados demandam maior nível de proteção, de acordo com o art. 11 da LGPD.
III – Dado anonimizado: Informação relativa a um titular que não possa ser identificada, considerando a utilização de meios técnicos

razoáveis e disponíveis no momento do tratamento. A anonimização deve ser irreversível, de forma que não seja possível reidentificar a pessoa. Exemplo: pesquisa estatística de saúde pública sem possibilidade de rastrear o participante.
IV – Titular dos dados: Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento, sendo o verdadeiro "dono" da informação. No âmbito da Administração Pública, são titulares cidadãos, servidores, estagiários, fornecedores, prestadores de serviço e qualquer pessoa cujos dados sejam tratados pelo Município.
V – Tratamento de dados pessoais: Toda e qualquer operação realizada com dados pessoais, envolvendo, de forma exemplificativa: coleta (por formulários, sistemas ou aplicativos), produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento físico ou digital, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
VI – Controlador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que detém a competência para tomar decisões sobre o tratamento de dados pessoais, definindo finalidades, meios, prazos e políticas de uso. Na Administração Municipal, o Controlador é, via de regra, o próprio Município, representado pelo Prefeito ou autoridade delegada.
VII – Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, de acordo com suas instruções. No contexto municipal, podem ser empresas contratadas para gestão de sistemas, serviços terceirizados de TI, empresas de folha de pagamento, ou outros prestadores de serviços com acesso a dados.
VIII – Encarregado (Data Protection Officer – DPO): Pessoa física indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Município, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Suas atribuições incluem: orientar servidores sobre práticas de proteção de dados, receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos à ANPD e adotar medidas preventivas e corretivas.
IX – Consentimento: Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade específica, clara e legítima, mediante documento escrito ou outro meio que demonstre a vontade do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei.
X – Banco de dados: Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou vários locais, em suporte eletrônico ou físico, acessível segundo critérios específicos, centralizados ou descentralizados. Exemplos: cadastros de contribuintes, fichas médicas, arquivos escolares, registros de servidores e bancos de imagens.
XI – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD): Documento elaborado pelo Controlador contendo descrição detalhada dos processos de tratamento de dados pessoais que possam gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados. O RIPD é exigido em casos de tratamentos de alto risco, conforme art. 38 da LGPD.
XII – Agentes de tratamento: O Controlador e o Operador, cada um com responsabilidades distintas, mas complementares, na execução e segurança do tratamento de dados pessoais.
XIII – Anonimização: Procedimento técnico que utiliza meios razoáveis e disponíveis para que um dado pessoal perca a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, garantindo a irreversibilidade dessa condição.
XIV – Uso compartilhado de dados: Disponibilização de dados pessoais a outros órgãos ou entidades públicas, ou mesmo a entes privados, mediante comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de bases ou tratamento compartilhado de bancos de dados, sempre observando hipóteses legais e princípios da LGPD.
Parágrafo único. O Município de Catanduvas, por intermédio de seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, será considerado o **controlador** dos dados pessoais tratados no exercício de suas competências legais e institucionais, respondendo pelas decisões relacionadas ao tratamento dos dados, conforme previsto no art. 5º, VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. Ficam instituídos os seguintes instrumentos de governança para a implementação da LGPD no Município:

I – Encarregado Geral de Proteção de Dados, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;
II – Encarregados Setoriais de Proteção de Dados, indicados por cada Secretaria e órgão municipal;
III – Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), com composição mínima de:
a) 1 representante da Secretaria de Administração;
b) 1 representante da Procuradoria Jurídica;
c) 1 representante da Secretaria de Saúde;
d) 1 representante da Controladoria Interna.
Parágrafo único. A nomeação dos membros será realizada por ato do Prefeito, mediante indicação formal dos titulares das pastas.

Art. 5º. Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados Pessoais do Município, sem prejuízo das atribuições previstas no art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018 e nas normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), exercer as seguintes funções no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Elaborar e propor **normas técnicas**, orientações, protocolos e manuais operacionais de implementação da LGPD, assegurando a padronização e a conformidade das práticas dos órgãos e entidades municipais com os dispositivos legais e regulamentares vigentes;
II – Coordenar e supervisionar a elaboração, execução, revisão e atualização contínua do **Plano de Adequação à LGPD do Município de Catanduvas**, bem como acompanhar os Planos Setoriais elaborados pelos Encarregados de cada órgão ou entidade;
III – Promover, em articulação com a Secretaria de Administração e eventuais órgãos de controle e capacitação, **ações de formação, treinamento e orientação técnica** destinadas aos servidores públicos e colaboradores que lidam com dados pessoais, com o objetivo de disseminar a cultura da proteção de dados no setor público;
IV – Receber, analisar, responder e documentar **reclamações, requerimentos e solicitações dos titulares de dados pessoais**, zelando pelo exercício dos direitos previstos nos arts. 18 a 20 da LGPD, inclusive quanto ao acesso, correção, exclusão e portabilidade de dados;
V – Comunicar formalmente à **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD** qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como prestar informações, esclarecimentos e relatórios, sempre que requerido;
VI – Emitir pareceres, recomendações e relatórios técnicos sobre práticas de tratamento de dados e políticas públicas que envolvam informações pessoais, inclusive em processos de contratação de serviços de tecnologia da informação ou compartilhamento de bases de dados com terceiros;
VII – Atuar como **canal de comunicação institucional** entre o Município, os titulares de dados, a ANPD, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle ou fiscalização, no tocante à proteção de dados pessoais;
VIII – Acompanhar e avaliar, periodicamente, os riscos operacionais, jurídicos e de segurança associados ao tratamento de dados pessoais nos sistemas informatizados e processos administrativos do Município;
IX – Propor medidas corretivas ou preventivas, inclusive de natureza disciplinar ou contratual, nos casos de descumprimento da LGPD ou das normas complementares, relatando aos órgãos competentes eventuais infrações constatadas;
X – Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, para fins de nomeação, as indicações formais dos Encarregados Setoriais e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados, conforme disposto nos arts. 13 e seguintes deste Decreto;
XI – Zelar pela articulação entre os diversos setores da Administração Pública Municipal, fomentando a **integração de boas práticas de governança e gestão de dados pessoais**, inclusive no planejamento de políticas públicas e na formulação de instrumentos normativos.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DO TRATAMENTO

Art. 6º. O tratamento de dados pessoais, inclusive os sensíveis e anonimizados, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Catanduvas, deverá observar, de forma cumulativa e permanente, os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sendo vedado qualquer tratamento incompatível com as diretrizes legais e éticas da proteção da privacidade.

Parágrafo único. São princípios fundamentais que devem nortear toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais:

I – Finalidade: Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com tais finalidades.

II – Adequação: Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto e a necessidade da atividade administrativa realizada.

III – Necessidade: Limitação do tratamento ao mínimo indispensável para a realização da finalidade pública, abrangendo apenas os dados pertinentes, proporcionais e não excessivos.

IV – Livre acesso: Garantia ao titular de consulta facilitada, gratuita e permanente sobre a forma, a duração e a integralidade dos seus dados tratados, bem como a identificação dos responsáveis.

V – Qualidade dos dados: Assegura-se ao titular a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, conforme necessário ao cumprimento da finalidade do tratamento.

VI – Transparência: Direito do titular a obter informações claras, precisas e acessíveis sobre as atividades de tratamento realizadas, resguardados o sigilo funcional, o interesse público e os segredos comercial e industrial, quando aplicável.

VII – Segurança: Adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, bem como de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

VIII – Prevenção: Adoção de políticas e práticas preventivas para evitar a ocorrência de danos e incidentes no tratamento de dados pessoais.

IX – Não discriminação: Veda-se o tratamento de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, garantindo-se o respeito à dignidade da pessoa humana.

X – Responsabilização e prestação de contas: Comprovação, pelo agente público responsável, da adoção de medidas eficazes e capazes de demonstrar a observância da legislação e a eficácia das ações de proteção de dados pessoais.

Art. 7º. O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal, em todas as suas esferas e unidades administrativas, deverá estar vinculado à execução de competências legais e ao atendimento de finalidades públicas, devendo:

I – Ser justificado por interesse público legítimo, no exercício regular de políticas públicas, execução de contratos, prestação de serviços, atos administrativos ou obrigações legais ou regulatórias;

II – Restringir-se às finalidades específicas previamente informadas ao titular, vedada sua reutilização para fins diversos, exceto mediante nova base legal ou consentimento específico;

III – Assegurar o pleno respeito aos direitos dos titulares, especialmente quanto à inviolabilidade da intimidade, à liberdade, à autodeterminação informativa e à dignidade da pessoa humana;

IV – Preservar o sigilo, a integridade, a rastreabilidade e a governança dos dados pessoais em todo o seu ciclo de vida, da coleta ao descarte;

V – Observar os critérios de minimização, temporalidade, relevância e controle no armazenamento e compartilhamento de dados, inclusive quando da contratação de sistemas informatizados por terceiros.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS

Art. 8º. Cada órgão ou entidade municipal deverá:

I – Realizar o mapeamento dos dados pessoais tratados: Identificar e registrar todos os fluxos de tratamento de dados pessoais sob sua responsabilidade, incluindo: tipos de dados coletados (comuns e sensíveis), finalidades de uso, forma de coleta, local e forma de armazenamento, tempo de retenção, compartilhamentos realizados, base legal aplicável e medidas de segurança adotadas. O mapeamento deve abranger tanto arquivos físicos quanto digitais, contemplando sistemas internos, contratos de terceiros e integrações com bases externas.

II – Elaborar Plano Setorial de Adequação à LGPD: Desenvolver um documento específico por secretaria ou entidade que estabeleça as ações, prazos e responsáveis para conformidade com a LGPD. O plano deverá contemplar: adequação de formulários e sistemas, revisão de contratos com terceiros, políticas de segurança da informação, treinamentos periódicos, procedimentos de resposta a incidentes e canais de atendimento aos titulares. Este plano deverá estar alinhado com a Política Geral de Proteção de Dados do Município.

III – Realizar, quando necessário, Relatório de Impacto à Proteção de Dados:

Produzir o **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** sempre que o tratamento envolver alto risco aos direitos e liberdades individuais, como no caso de uso de dados sensíveis em larga escala, monitoramento sistemático, cruzamento de bases de dados ou tratamentos que possam gerar discriminação ou danos significativos. O relatório deverá conter: descrição das operações, análise dos riscos, medidas técnicas e administrativas de mitigação, plano de contingência e evidências de conformidade.

IV – Zelar pela transparência no tratamento e fornecer acesso às informações aos titulares: Adotar mecanismos claros e acessíveis para que os titulares possam ter ciência de quais dados estão sendo tratados, para quais finalidades e com quem são compartilhados. Deve-se disponibilizar canais formais (presenciais e eletrônicos) para solicitações, retificações, exclusões ou outras manifestações previstas nos arts. 18 e seguintes da LGPD, assegurando respostas dentro dos prazos legais.

Art. 9º. É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, salvo:

I – Por obrigação legal: Quando a legislação específica determinar expressamente o compartilhamento de dados, como no caso de informações solicitadas pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas, órgãos de segurança pública ou Receita Federal. Nestes casos, o fornecimento deve ocorrer mediante procedimento formal, registro e justificativa documentada.

II – Para execução de políticas públicas: Quando necessário ao cumprimento de programas, ações ou serviços de interesse público, executados de forma direta ou descentralizada, como convênios com instituições privadas para execução de programas de saúde, assistência social, educação ou habitação, desde que haja respaldo legal e observância dos princípios da LGPD.

III – Mediante consentimento do titular: Quando houver manifestação livre, informada e inequívoca do titular, concordando com a transferência de seus dados para uma finalidade específica. O consentimento deve ser documentado, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo titular, conforme art. 8º da LGPD.

IV – Nos casos previstos na Lei nº 13.709/2018: Quando o compartilhamento se enquadrar nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas no art. 7º (dados pessoais) ou art. 11 (dados sensíveis) da LGPD, como para proteção da vida, tutela da saúde, prevenção à fraude, exercício regular de direitos ou legítimo interesse devidamente fundamentado.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração expedirá normas complementares necessárias à plena execução deste Decreto, inclusive fluxos, modelos e protocolos.

Art. 11. As entidades que optarem por regulamento próprio deverão informar formalmente ao Encarregado Geral do Município, assumindo integralmente a responsabilidade pelo cumprimento da LGPD.

Art. 12. A inobservância às regras deste Decreto sujeitará os responsáveis às sanções administrativas e disciplinares, sem prejuízo das responsabilizações civil e penal cabíveis.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EB527902

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 353/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD no âmbito municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD, com a seguinte composição mínima:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
b) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Controladoria Interna.

Art. 2º. Os servidores designados constam do Anexo Único deste Decreto, o qual integra o presente ato para todos os fins.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD:
I – Assessorar o Encarregado Geral de Proteção de Dados no cumprimento da LGPD;
II – Propor diretrizes e procedimentos para o adequado tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito municipal;
III – Acompanhar a execução das ações setoriais de adequação à LGPD;
IV – Manifestar-se sobre incidentes de segurança e propor medidas corretivas;
V – Elaborar relatórios, pareceres e recomendações aos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 353/2025

Comissão Municipal de Proteção de Dados – CMPD

Órgão de Origem	Nome do Servidor	MATRICULA FUNCIONAL
Secretaria de Administração	Viviane dos Santos Almeida Thomé	1002570
Procuradoria Jurídica	Alaor Carlos de Oliveira	10260
Secretaria de Saúde	Marineuza Fatima Pessoli	997439
Controladoria Interna	Edilson Malavski	996173

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:512E1746

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 354/2025

Súmula: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município de Catanduvas– UFC para o exercício 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Com base no parágrafo único do Art. 370 da Lei Municipal nº 088/2000, (Código Tributário Municipal), fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Catanduvas – UFC, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC-IBGE, em 4,41% (quatro inteiros, quarenta e um décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2024 e 31 de outubro de 2025.
Parágrafo único: Fica a referida Unidade Fiscal fixada em R$ 101,01 (cento e um reais, um centavo).

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2026, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AC9D927E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 355/2025

Súmula: Estabelece os prazos para pagamentos da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, Alvará de Licença para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais decreta:

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Art. 1º- Para fins de cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN para o exercício de 2026, fica determinado o disposto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 030/2003, de 16/12/2003, que alterou dispositivos da Lei Municipal nº 088/2000 "Código Tributário Municipal".
Parágrafo único – A Prefeitura Municipal notificará os contribuintes do lançamento do ISSQN, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.
Art. 2º- O lançamento e arrecadação do ISSQN serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.
Art. 3º- Para os Profissionais autônomos enquadrados no regime de tributação fixa o ISSQN será lançado e arrecadado em até 12 (doze) parcelas nos termos do § 1º do Art. 22 da Lei Municipal 030/2003.
Art. 4º- No lançamento por homologação (ISSQN variável), o sujeito passivo recolherá o imposto até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente se este for dia útil, do contrário antecipa-se o pagamento para o primeiro dia útil que antecede o dia 20, nos termos do artigo nº 22 da Lei Municipal nº 030/2003.

DA TAXA DE ALVARA DE LICENÇA

Art. 5º- Para fins de cobrança da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, bem com a Taxa de Reformulação do Alvará de Licença de estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2026, fica determinado o disposto na Tabela N.º 03, Anexo V, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".
Art. 6º- O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo Primeiro. A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 08 de maio de 2026.
Parágrafo Segundo. O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.

DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 7º- Para fins de cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal, para os estabelecimentos de Produção, Comercio, Indústria, Cooperativa e prestação de Serviços para o exercício de 2026, fica determinado o disposto na Tabela N.º 07, Anexos XIII e IX, da Lei Municipal N.º 088/2000, de 27/12/2000, "Código Tributário Municipal".
Art. 8º- O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo Primeiro. A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 08 de maio de 2026.
Parágrafo Segundo. O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2026 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".
Parágrafo Terceiro. O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2026, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.
Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará a contar de primeiro de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:94DCA868

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 356/2025

Súmula: Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para o exercício 2026 e dá outras providências.

Considerando o percentual para reajuste dos valores da planta genérica de em 4,41% (quatro inteiros, quarenta e um décimos de milésimos, por cento) variação obtida pela somatória dos percentuais (mês a mês) no período compreendido entre os dias 01 de novembro de 2024 e 31 de outubro de 2025, o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais **DECRETA**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Para fins de cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 088/2000, de 27/12/2000, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, fica determinado o Valor Venal dos Imóveis pela seguinte fórmula:
VVI=VVT+VVE
VVI= valor venal do imóvel
VVT= valor venal do terreno
VVE= valor venal da edificação

Art. 2º- O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VVT= AT x Vm²T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno
AT= área do terreno
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado do terreno (Vm²T) será obtido através de uma planta de valores que estabelecerá o valor do m² do terreno por face de quadra. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais, levando-se em conta a situação, a pesologia ou o solo e a topografia ou o perfil, assim temos:
VVT= Vm²T x AT x S x P x T,
Onde:
VVT= valor venal do terreno;
Vm²T= valor do metro quadrado do terreno;
AT= área do terreno;
S= coeficiente de situação do terreno;
P= coeficiente de pedologia do terreno ou solo;
T= coeficiente de topografia do terreno ou perfil.
Parágrafo 2º – Os valores de terrenos para o exercício de 2025 serão obtidos da seguinte tabela:

SETOR	VALOR DO M2
1	R$ 48,87
2	R$ 45,31
3	R$ 26,80
4	R$ 17,79
5	R$ 14,38
6	R$ 5,10

Parágrafo 3º – Coeficiente corretivo de situação referido pela sigla "S", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra, conforme a tabela que segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Uma frente 1,10
Mais que uma frente 1,00
Vila 0,80
Encravado 0,90
Gleba (área > 1000 m²) 0,70
Parágrafo 4º – coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do solo, conforme a tabela que segue:
PEDOLOGIA OU SOLO COEFICIENTE
Inundável 0,80
Firme 1,00
Alagado 0,60
Combinação de demais 0,80
Parágrafo 5º – Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau atribuído ao imóvel de acordo com as características do relevo do solo, conforme a tabela que segue:
TOPOGRAFIA OU PERFIL COEFICIENTE
Plano 1,00
Aclive 0,90
Declive 0,80
Irregular 0,70

Art. 3º – O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VVE=AE x Vm²E,
Onde:
VVE= valor venal da edificação;
AE= área da edificação;
Vm²E= valor do metro quadrado da edificação.
Parágrafo 1º – O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor

máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o Município ou para região.
Parágrafo 2º – O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, estado de conservação e o subtipo para sua correta aplicação no cálculo do valor da Edificação.
Parágrafo 3º – O valor do metro quadrado da edificação referida nos parágrafos 1º e 2º, deste artigo, será obtido aplicando-se a seguinte fórmula:
VM²E = VM²I x CAT x C x ST
100
Onde:
VM²E = valor do metro quadrado da edificação;
VM²I = valor do metro quadrado do tipo de edificação;
CAT = coeficiente corretivo da categoria;
100
C = coeficiente corretivo da conservação da edificação;
ST = coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
Parágrafo 4º – O valor do metro quadrado do tipo de edificação será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	VALOR DO METRO QUADRADO
Casa em alvenaria de 1ª	R$ 598,12
Casa de alvenaria de 2ª	R$ 369,75
Casa de alvenaria precária	R$ 271,87
Casa de madeira 1ª	R$ 357,30
Casa de madeira 2ª	R$ 196,02
Casa de madeira precária	R$ 135,86
Apartamento	R$ 760,52
Loja	R$ 535,61
Galpão	R$ 326,22
Telheiro	R$ 244,64
Fábrica	R$ 421,40
Especial	R$ 598,12

Parágrafo 5º – A categoria da edificação será determinada pala soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro da edificação.
Parágrafo 6º – Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "C" consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação, obedecido a tabela a seguir:
CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO COEFICIENTE
Nova/ótima 1,00
Boa 0,90
Regular 0,70
Mau 0,50
Parágrafo 7º – Coeficiente corretivo de subtipo "ST" ou fatores corretivos da construção "FCC", consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:
SITUAÇÃO COEFICIENTE
Frente 1,00
Fundos 0,70
POSIÇÃO COEFICIENTE
Isolada 1,00
Conjugada 0,90
Germinada 0,80
ALINHAMENTO COEFICIENTE
Alinhada 0,90
Recuada 1,00

Art. 4º – Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno, será calculada a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.
Parágrafo 1º – Para o cálculo da fração ideal do terreno será usada a seguinte fórmula:
FRAÇÃO IDEAL = área da unidade X área do terreno
Área total edificada
Parágrafo 2º – Para o cálculo da testada ideal será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade X testada
Área total edificada

Art. 5º – A incidência de um imposto (Imposto Predial e Territorial Urbano), exclui automaticamente a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 6º – A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 7º – O lançamento e arrecadação do IPTU serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 8º – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas referidas no "caput" deste artigo conforme segue:
PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 08/05/2026
1a parcela 08/05/2026
2a parcela 08/06/2026
3a parcela 08/07/2026

Art. 9º - As alíquotas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano são as constantes da Tabela nº 02 Anexo IV da Lei 088/2000, "Código Tributário Municipal, alterada pela Lei nº 08/2001.

Art. 10 – A Prefeitura poderá lançar e arrecadar em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:
I- Quando se tratar de lançamento suplementar;
II- Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.
Parágrafo único. – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única à vista dentro do prazo estabelecido, esse valor total será reduzido em 20% (vinte por cento).

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 11 – As Taxas de Serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em única ou em 03 (três) parcelas, sendo discriminadas no Documento de Arrecadação Municipal (DAM). No caso de cota única as Taxas de Serviços públicos terão o seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.
Parágrafo único – As taxas serão calculadas conforme as seguintes fórmulas:
I – Para a taxa de iluminação pública, em terrenos sem construção:
TIP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TIP= taxa de Iluminação Pública;
UFC= Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= testada servida do terreno em metros lineares.
ALIQUOTA: 0,15 DA UFC.

II – Para a Taxa de Limpeza e Conservação das vias públicas:
TLP = UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TLP = Taxa de limpeza e conservação das vias públicas;
UFC = Unidades Fiscal do Município de Catanduvas;
TESTADA= Testada servida do terreno em metros lineares;
ALIQUOTA: 0,05 DA UFC.

III – Para a Taxa de Coleta de Lixo:
TCL =UFC X TESTADA SERVIDA DA UNIDADE
Onde:
TCL = Taxa de Coleta de Lixo;
UFC = Unidade Fiscal do Município de Catanduvas;
ALIQUOTA: 0,07 DA UFC.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O valor venal dos imóveis Rurais localizados no Município de Catanduvas/PR, para fins de cálculo, levantamento e recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens imóveis "inter-vivos" – ITBI para o exercício de 2023, obedecerá a seguinte tabela:

TERRENO	ALQUEIRE PAULISTA
MECANIZADO NOBRE	R$ 69.131,86
MECANIZADO SEMINOBRE	R$ 53.364,32
MECANIZADO	R$ 40.024,25
MECANIZÁVEL	R$ 32.745,81

COM PASTAGEM	R$ 27.916,98
COM PASTAGEM E ACIDENTADO	R$ 23.041,92
ACIDENTADO	R$ 18.190,96
ÁREA RESERVA LEGAL/PERMANENTE	R$ 10.187,73

Art. 13 – A superação do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será feita baseada na planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste decreto.

Art. 14 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mas sua aplicação se dará no exercício de 2026, a partir do dia primeiro de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4EBCDA01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 17/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3358/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3358/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Aquisição de 1 (um) compressor de ar de 150 litros e 01 (um) motor a gasolina 13 cv, necessários para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao transporte escolar..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/12/2025 às 08h00min até 04/12/2025 às 08h59min.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025 às 09:00.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.841,32 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Dois Centavos).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES
4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO
6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de

Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2740	08.001.12.122.0021.2043	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

19/11/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7F65A805

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 51/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recursos, sendo que as amostras foram devidamente aprovadas, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 26 de Novembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E23BDC14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº115/2025

PORTARIA Nº115/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Art.1º Revoga na integra a Portaria nº 105/2025 de 14 de Novembro de 2025, que nomeia os membros COMDEC.
Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:
I - Presidente/Coordenador: Matheus Nadab Luciano.
II - Adjunto: Cleber Diogo
III - Diretor de Operações: Renato Antonio dos Santos
IV - Secretario: Andres Jóse Ferreira
Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de Novembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5AA7B8C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2025

Portaria nº 116/2025

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público ao servidor Cristiano Gomes Bernardo.

Considerando que desde a posse do servidor supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que referido servidor foi avaliado em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho do referido servidor foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público ao servidor **Cristiano Gomes Bernardo**, ocupante do cargo de motorista, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 26/11/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:224033F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026-2025 - UASG - 987501

A Prefeitura Municipal de Cerro Azul-PR, torna público que realizará a abertura da licitação de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável, na modalidade pregão na forma eletrônica do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto:

Aquisição de Maquinário Pesado Novo, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Cerro Azul/PR, abrangendo os seguintes equipamentos: Motoniveladora, Retroescavadeira, Caminhão Caçamba e Escavadeira Hidráulica, por meio dos recursos provenientes do Convênio Estadual nº 537/2025 SEAB-PR (Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento) e do Convênio Federal nº 927863/22 MAPA (Ministério da Agricultura e Pecuária), em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Início da sessão de disputa: **A partir das 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025**.

Valor máximo estimado da licitação: **R$ 5.305.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinco mil reais).**

O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**, nos dias úteis.
Integra do edital nos sites: **http://www.cerroazul.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br** ou através de e-mail: **licitacoescerroazul@gmail.com**.
Informações no endereço de e-mail acima ou pelo Fone: **(41) 3662-1222 ramal 116.**

Cerro Azul, 26 de novembro 2025.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 241/2025

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:5A0C3373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 496/2025

DECRETO: 496/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2025, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2878 de 12 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2025, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secr. Munic Educ Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas
R$ 40.000,00
Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

07 - Secr. Munic. Educ. Cult. e Esportes

07.002 - Fundef/fundeb

07.002.0012.0361.0020.2025 - FUNDEB 30%

3390300000 - Material de consumo
R$ 40.000,00
Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 26 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D1E3A560

GABINETE
DECRETO N°494/2025

DECRETO N°494/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto n°453/2025.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto n°457/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:74AA00B9

GABINETE
DECRETO N°495/2025

DECRETO N°495/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Revoga-se o Decreto n°454/2025.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto n°458/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/11/2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:062304F3

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO Nº 075/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 PROCESSO Nº 075/2025 O município de Clevelândia-PR, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais: 1. Considerando despacho administrativo exarado pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi: Torna público aos interessados a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº075/2025, cujo objeto é: "contratação de empresas especializadas na realização de oficinas de treinamento, visando à disponibilização de instrutores para ministrar aulas nas escolas de tempo integral do Município de Clevelândia/PR." Clevelândia, 26 de novembro de 2025.

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:ACA692CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 47/2025
Processo Administrativo: 106/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 11 de dezembro de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 47/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
"A Secretaria Municipal de Agricultura vem através deste, solicitar licitação de Aquisição de 1.000 (mil) doses de sêmen bovino, sendo 700 doses da raça Holandesa e 300 doses da raça Jersey, destinadas à retomada do Programa Municipal de Inseminação Artificial, para atender a demanda da secretaria de agricultura nas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses", através de recurso livre fonte 0000."
Clevelândia - PR, 26 de novembro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:77AEF863

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 265/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 265/24, DE 20/12/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/24, DE 11/12/2024, CONFORME ABAIXO DESCRITO.

PARTES: Município de Clevelândia e Pellizzaro Autopecas Ltda-ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da Ata de Registro de Preços.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

VIGÊNCIA DA ATA DE REG. DE PREÇOS: De 30/12/2025 a 29/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 24 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:4A90E904

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTA NO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°. 137/2023, DE 14/09/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 17/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA PREVISTA NO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N°. 137/2023, DE 14/09/2023, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/22, DE 17/05/2023, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Boscato e Lovera Ltda-ME.

OBJETO: "Glosa de 2,72% (dois inteiros e setenta e dois centésimos por cento) do valor do contrato, aproximadamente, face a inexecução parcial dos serviços contratados"

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 08/01/2025 a 08/03/2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 14/09/2023 a 20/12/2025.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

Clevelândia, 25 de novembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:E5677CDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 088/2025

DECRETO N.º088 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais).

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLOMBO -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Colombo, e na Lei n° 1.880/2025;
DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais), como segue:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
28- Autarquia Colombo Previdência				
002 – Previdência Plano Previdenciário				
0009.0272.0002.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Tipo de Orçamento	**Elemento**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor Orçado R$**
	331900100000000000	**Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares**	**02**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	**11.500.000,00**
	331900300000000000	**Pensões do RPPS e do militar**	**02**401 – Regime Próprio de Previdência Social - Fundo em Capitalização (FP)	**1.600.000,00**

Art. 2º -Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1°**,** serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43,§ 1º inciso I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R$ 13.100.000,00 (treze milhões e cem mil reais).
Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 17 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3E18A3E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 093/2025

DECRETO N.ºO93 DE 25 DE NOVEMBRODE 2025

Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) e o Uso de Ativos de Tecnologia no âmbito do Poder Executivo Municipal de Colombo, estabelecendo princípios, diretrizes e responsabilidades para o uso seguro e ético dos recursos tecnológicos, e revoga o Decreto nº 040/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Política de Segurança da Informação – PSI, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e em seus anexos.

Art. 2ºA Política de Segurança da Informação aplica-se a todos os agentes que, de qualquer forma, utilizem ou tenham acesso aos ativos de tecnologia e informação da Prefeitura Municipal de Colombo, incluindo servidores efetivos, comissionados, temporários, estagiários, menores aprendizes, prestadores de serviço e demais colaboradores.

Art. 3º Para fins deste Decreto, consideram-se Ativos de Tecnologia e Informaçãotodos os dados, informações e recursos, físicos ou digitais, utilizados para acessá-los, processá-los, armazená-los ou transmiti-los, compreendendo:
I – equipamentos, tais como computadores, notebooks, servidores, tablets, smartphones, impressoras e dispositivos de rede;
II – softwares e sistemas, incluindo sistemas de gestão (ERP), sistemas operacionais, aplicativos, bases de dados e serviços de produtividade;
III – infraestrutura, abrangendo redes cabeadas ou sem fio, links de internet, e-mail institucional e serviços em nuvem autorizados;
IV – informações, referentes a todos os dados gerados, recebidos ou armazenados pela Prefeitura, em qualquer tipo de mídia.

Art. 4ºA gestão da Segurança da Informação caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia – SEMPIT, em cooperação com os gestores de cada Secretaria e com o Comitê Gestor de Segurança da Informação, até que seja designado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO do Município.

CAPÍTULO II
DA INFRAESTRUTURA FÍSICA

Art. 5ºA instalação de infraestrutura de rede lógica no âmbito da Prefeitura Municipal de Colombo, seja em edificações novas ou existentes, em layouts inéditos ou adaptados, deverá observar rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia – SEMPIT e dependerá de aprovação prévia do Departamento de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único.Os projetos técnicos elaborados por qualquer órgão da Prefeitura que envolvam implantação ou adequação de redes e estruturas lógicas de tecnologia da informação deverão ser encaminhados à SEMPIT para análise e aprovação do Departamento de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO III
PRINCÍPIOS E RESPONSABILIDADES

Art. 6ºA Política de Segurança da Informação rege-se pelos seguintes princípios fundamentais:

I – confidencialidade: garantia de acesso às informações apenas por pessoas autorizadas;
II – integridade: preservação da exatidão, consistência e completude das informações e dos métodos de seu processamento;
III – disponibilidade: asseguramento de acesso às informações e aos ativos tecnológicos pelos usuários autorizados sempre que necessário;
IV – autenticidade: verificação da identidade de quem envia ou recebe a informação;
V – legalidade: observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

Art. 7º Constituem responsabilidades dos usuários dos ativos de tecnologia e informação do Poder Executivo Municipal:
I – utilizar os recursos tecnológicos de forma ética, profissional e exclusivamente para o desempenho das atribuições funcionais;
II – manter sob guarda e sigilo suas credenciais de acesso, as quais são pessoais e intransferíveis;
III – comunicar imediatamente à SEMPIT qualquer incidente de segurança, incluindo perda de dispositivo, suspeita de malware ou recebimento de comunicação eletrônica maliciosa;
IV – observar integralmente as normas e diretrizes previstas nesta Política e em seus anexos;
V – assinar a Declaração de Ciência e Responsabilidade constante do Anexo I.

Art. 8º Compete aos gestores das Secretarias Municipais:
I – definir os níveis de acesso de suas equipes aos sistemas corporativos, em conformidade com o princípio da necessidade de acesso;
II – assegurar que suas equipes tenham conhecimento e cumpram as diretrizes estabelecidas nesta Política;
III – comunicar à SEMPIT e ao Departamento de Recursos Humanos, imediatamente após o desligamento de colaboradores, para a pronta revogação dos respectivos acessos.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES DE SEGURANÇA

Art. 9ºA governança e a classificação das informações no âmbito da Prefeitura Municipal observarão as seguintes diretrizes:
I – toda informação produzida, recebida ou custodiada pela Prefeitura será classificada quanto ao seu nível de sensibilidade, nas seguintes categorias:
a) Pública– informação destinada à divulgação ampla, sem restrições de acesso;
b) Interna– informação cujo acesso é restrito aos agentes públicos que dela necessitem para o desempenho de suas atribuições;
c) Confidencial–informação cujo acesso é limitado e depende de autorização específica, em razão de seu potencial impacto institucional, estratégico, operacional, financeiro ou legal;
II – norma específica, a ser editada pela SEMPIT, detalhará os critérios e procedimentos para a correta classificação, rotulação, armazenamento e tratamento das informações previstas no inciso I;
III – o tratamento de dados pessoais observará integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, garantindo a segurança, os direitos dos titulares e a limitação do acesso às finalidades estritamente necessárias;
IV – a cópia, o compartilhamento ou a exportação de bases de dados somente poderão ocorrer mediante autorização formal da SEMPIT e para finalidades legítimas, conforme a natureza e a classificação da informação.

Art. 10. O controle de acesso aos sistemas e às redes municipais observará as seguintes regras:
I – o acesso será concedido mediante credencial única e intransferível;
II – é obrigatório o uso de senhas fortes, com requisitos de complexidade e periodicidade de troca, conforme o Anexo II- Manual de Senhas;
III – a SEMPIT implementará, sempre que aplicável, autenticação multifator para acesso a sistemas críticos e serviços em nuvem;
IV – o usuário deverá bloquear a estação de trabalho sempre que se ausentar do posto.

Art. 11.O acesso às rotinas e módulos de execução orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, e às rotinas de gestão de pessoas, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, dependerá de autorização prévia e formal dos respectivos Secretários Municipais ou de Diretores por eles delegados.

Art. 12.O uso do e-mail institucional, das ferramentas de comunicação e da internet observará as seguintes disposições:
I – o e-mail institucional destina-se exclusivamente às comunicações profissionais;
II – é proibida a abertura de mensagens ou links suspeitos, devendo o usuário reportar imediatamente tentativas de phishing à SEMPIT;
III – é vedado o envio de mensagens com conteúdo ilegal, ofensivo, discriminatório ou contrário à legislação vigente;
IV – o acesso à internet será monitorado pela SEMPIT para fins de segurança e otimização de recursos, podendo ser bloqueados sites que representem risco ou contenham material inapropriado.

Art. 13. O uso de softwares e serviços em nuvem no ambiente municipal obedecerá às seguintes regras:
I – é proibida a instalação de software não homologado pela SEMPIT;
II – é vedada a utilização de serviços de armazenamento em nuvem não autorizados, devendo-se utilizar as plataformas oficiais disponibilizadas pelo Município;
III – o download de arquivos deverá restringir-se a necessidades profissionais e a fontes confiáveis.

Art. 14.O uso de dispositivos móveis e o acesso remoto observarão as seguintes diretrizes:
I – a utilização de dispositivos pessoais para acesso aos sistemas municipais poderá ser autorizada pela SEMPIT, mediante instalação de solução de gerenciamento que assegure ambiente de trabalho segregado e seguro;
II – o acesso remoto à rede da Prefeitura deverá ocorrer exclusivamente por meio da VPN institucional;
III – os dispositivos portáteis fornecidos pela Prefeitura são de responsabilidade do usuário, que deverá adotar medidas de segurança física e lógica, comunicando imediatamente perda ou roubo.

Art. 15. A resposta a incidentes de segurança obedecerá às seguintes regras:
I – qualquer evento que comprometa ou possa comprometer a segurança da informação deverá ser comunicado imediatamente à SEMPIT pelos canais oficiaisou por e-mail: seguranca.ti@colombo.pr.gov.br;
II – a omissão ou tentativa de ocultar incidentes será considerada falta grave, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES E SANÇÕES

Art. 16. É expressamente vedado aos usuários, além das demais proibições previstas nesta Política:

I – utilizar os recursos de tecnologia da informação para fins particulares, ilícitos ou alheios ao interesse público;
II – compartilhar informações classificadas como internas ou confidenciais com pessoas não autorizadas, sejam elas integrantes ou não da Administração Municipal;
III – realizar download ou upload de arquivos, aplicativos, softwares ou quaisquer mídias que não guardem relação direta e necessária com suas atividades profissionais;

a) incluem-se nessa vedação, entre outros, jogos, filmes, séries, músicas, aplicativos de uso pessoal e conteúdos destinados ao entretenimento;
b) excetuam-se os arquivos e aplicativos indispensáveis ao desempenho das funções do usuário, desde que o download ou upload seja expressamente autorizado pela chefia imediata ou pela SEMPIT;
c) em qualquer hipótese, é proibido baixar, enviar ou compartilhar conteúdo que viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, bem como material ilegal, malicioso, pornográfico, discriminatório ou ofensivo;
IV – tentar burlar, desativar ou comprometer os sistemas de segurança, tais como firewalls, antivírus ou filtros de conteúdo;
V – conectar dispositivos de armazenamento pessoais (pen drives, HDs externos, entre outros) sem prévia verificação de segurança e autorização da SEMPIT;
VI – realizar manutenção, alteração física ou modificação de configuração dos equipamentos de TI sem autorização expressa da SEMPIT;
VII – interferir, danificar ou comprometer, de qualquer modo, o funcionamento do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV), incluindo, mas não se limitando a:
a) danificar, destruir, remover ou desconectar câmeras, cabos, fontes de energia ou equipamentos de gravação;
b) obstruir, cobrir, sujar ou direcionar objetos que impeçam a captação das imagens;
c) alterar a posição ou o ângulo das câmeras sem autorização prévia da Segurança Patrimonial;
d) tentar praticar ou auxiliar terceiros na prática de quaisquer dessas condutas;
VIII – deixar de comunicar imediatamente ao gestor imediato ou à Segurança Patrimonial qualquer dano, obstrução, mau funcionamento ou irregularidade identificada no sistema de vigilância eletrônica.

Art. 17.O descumprimento das normas desta Política de Segurança da Informação sujeitará o infrator às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Municipais de Colombo, mediante processo administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A SEMPIT promoverá, de forma contínua, treinamentos e campanhas de conscientização destinados a todos os usuários, com o objetivo de reforçar boas práticas de segurança da informação e incentivar a cultura institucional de proteção de dados.

Art. 19.A SEMPIT poderá monitorar o tráfego de rede, acessar registros de sistemas e realizar auditorias em equipamentos corporativos, a qualquer tempo e sem aviso prévio, exclusivamente para garantir a observância desta Política e a segurança do ambiente tecnológico da Administração. Tais ações deverão observar integralmente a legislação aplicável, especialmente as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 20. Esta Política será revisada anualmente, ou sempre que circunstâncias extraordinárias justificarem atualização, assegurando sua compatibilidade com novas tecnologias, ameaças emergentes e alterações normativas.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia (SEMPIT), que poderá expedir orientações complementares quando necessário.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 040/2018.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____, CPF nº _____, declaro ter recebido, lido e compreendido integralmente os termos da Política de Segurança da Informação (PSI) instituída pelo Decreto Municipal Nº 093/2025.
Estou ciente de minhas responsabilidades quanto ao uso ético e seguro dos ativos de tecnologia e informação da Prefeitura Municipal de Colombo, incluindo a proteção de minhas credenciais de acesso e a obrigação de reportar quaisquer incidentes de segurança.
Concordo em cumprir todas as diretrizes estabelecidas e reconheço que o não cumprimento implicará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis, conforme a legislação vigente.
Autorizo, por meio deste, o monitoramento do uso dos recursos tecnológicos que me forem disponibilizados, para os fins de segurança previstos na PSI.

Colombo, ___ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO II

POLÍTICA DE USO E PROTEÇÃO DE SENHAS

1. Objetivo
O objetivo desta política é estabelecer um padrão para o uso seguro e a proteção de todas as senhas relacionadas ao trabalho.

2. Aplicação e Responsabilidade
Esta política é aplicável a todos funcionários, prestadores de serviços, consultores, trabalhadores temporários e outros, incluindo todo o pessoal afiliado a terceiros. Esta diretriz se aplica a todas as senhas, incluindo, entre outras, contas de nível de usuário, contas de nível de sistema, contas da Web, contas de e-mail, proteção de proteção de tela, correio de voz e logins de roteador local.

3. Definições
Credencial:qualquer forma de prova ou evidência que serve para autenticar a identidade de um indivíduo ou a autoridade de um sistema, permitindo o acesso a recursos ou informações restritas.

Criptografia:é um mecanismo de segurança e privacidade que torna determinada comunicação (textos, imagens, vídeos e etc) ininteligível para quem não tem acesso aos códigos de "tradução" da mensagem.
MFA:A autenticação multifator (MFA) é um processo de login de conta com várias etapas que obriga o usuário a inserir informações que vão além de uma simples senha. Por exemplo, juntamente com a senha, os usuários podem ser solicitados a inserir um código que foi enviado para o e-mail deles, responder a uma pergunta secreta ou verificar uma impressão digital. Em caso de comprometimento de uma senha do sistema, uma segunda forma de autenticação pode ajudar a impedir o acesso não autorizado à conta.

4. Procedimento

4.1. Requisitos
Senhas fortes:São longas; quanto mais caracteres uma senha tiver, mais forte ela será.

Recomendação:Mínimo de **8 caracteres**em todas as senhas relacionadas ao trabalho.

Incentiva-se:O uso de **frases-senha**, senhas compostas de várias palavras. Alguns exemplos: "É-Fora-das-férias"; "block-curious-sunny-7eaves". Justifica-se esse procedimento pois, as frases-senha são fáceis de lembrar e digitar, mas atendem aos requisitos de força.

Senhas para usuário e para o sistema: Todas devem estar em conformidade com as Diretrizes de Senhas moderadas, compostas por **8 caracteres, incluindo números, letras maiúsculas e minúsculas, e símbolos especiais**.

Restrições do Sistema: Nos casos em que o sistema não obrigue o uso de senhas com no mínimo 8 caracteres, cabe ao colaborador assegurar que essa prática seja adotada.

Gerenciadores de Senhas: Os usuários estão autorizados a utilizar **gerenciadores de senhas**como (KeePass, Dashlane), que armazenam e gerenciam de forma segura todas as suas senhas relacionadas ao trabalho.
Senha Errada: Após cinco tentativas fracassadas de login, a conta será **bloqueada por pelo menos 15 minutos**.

4.2. Troca das Senhas
Troca obrigatória: As senhas devem ser alteradas sempre que houver indícios de comprometimento ou caso não estejam em conformidade com os requisitos de criação de senha.

Expiração das senhas: As senhas de credenciais usadas para acessar a rede ou as aplicações serão reiniciados automaticamente a cada **180 dias**.
Senhas novas: Os sistemas de informação registrarão um histórico das últimas quatro senhas utilizadas por cada usuário, proibindo a reutilização dessas senhas para garantir uma maior segurança.

4.3. Proteção de Senhas
Pessoalidade: Cada conta de acesso é **pessoal e intransferível**, destinada exclusivamente ao usuário designado.

Responsabilidade:O usuário é totalmente responsável por todas as atividades realizadas através de sua conta, incluindo quaisquer violações ou atos ilícitos, mesmo que executados por terceiros que tenham acesso à mesma.

Não se recomenda: Evite usar nomes, sobrenomes, nomes de familiares ou colegas de trabalho, bem como qualquer informação pessoal facilmente acessível, como placas de carro, datas de aniversário ou endereços, nas suas senhas.

Senhas não autorizadas:Não é possível usar repetições ou sequências de caracteres, números ou letras.

Não gerar senha:Não inclua qualquer parte ou variação dos nomes das Secretarias Municipais e/ou Prefeitura nas suas senhas.

Senhas proibidas:É proibido utilizar senhas associadas ao trabalho em contas pessoais.

Informe imediatamente: A equipe de segurança deverá ser comunicada imediatamente, caso se detecte qualquer falha ou vulnerabilidade que possa permitir o uso não autorizado de ativos de informação, sistemas ou recursos computacionais das Secretarias Municipais e/ou Prefeitura.

Guarda das Senhas: As senhas não devem ser inseridas em mensagens de e-mail ou outras formas de comunicação eletrônica, nem reveladas por telefone a ninguém.

Recursos que não devem ser utilizados:Não use o recurso "Lembrar senha" nos aplicativos (por exemplo, navegadores da Web).
Autenticação multifatorial (MFA):é altamente recomendada e deve ser usada sempre que possível, não apenas para contas relacionadas ao trabalho, mas também para contas pessoais.

4.4. Os desenvolvedores de aplicativos devem garantir que seus programas contenham as seguintes precauções de segurança:
Os aplicativos devem oferecer suporte à autenticação de **usuários individuais**, não de grupos.
Os aplicativos não devem armazenar senhas em **texto claro**ou em qualquer forma facilmente reversível.
Os aplicativos não devem transmitir senhas em **texto claro**pela rede.
Os aplicativos devem fornecer algum tipo de gerenciamento de funções, de modo que um usuário possa assumir as funções de outro sem precisar saber a senha do outro.

4.5. Senhas de Uso Privilegiado

Todas as contas privilegiadas (ex: administrator, root, etc.) devem ter as senhas trocadas, renomeadas e desabilitadas.
Os acessos privilegiados, por questões de segurança, devem ser realizados por uma quantidade mínima de usuários, que terão perfis de administradores e autorização de acesso para essas funcionalidades.
Caso as contas privilegiadas não possam ter as senhas trocadas ou renomeadas, serão desabilitadas e consideradas “contas de serviço” não sendo utilizadas para qualquer tipo de acesso.

As senhas não devem ser introduzidas em linhas de comando (códigos fontes) e ou em scripts abertas, mas, caso seja necessário, devem ser **criptografada s**e consideradas “contas de serviço”.

Todas senhas em trânsito, ou seja, que sejam trafegadas pela rede obrigatoriamente deverão estar **encriptadas**.

5. Política de Conformidade

5.1. Medição de Conformidade:A equipe de Segurança da Informação verificará a conformidade com essa política por meio de vários métodos, incluindo, entre outros, relatórios de ferramentas de negócios, auditorias internas e externas e feedback para o proprietário da política.

5.2. Exceções: Qualquer exceção à política deve ser aprovada com antecedência pela equipe de Segurança da Informação.

5.3. Não Conformidade: Um funcionário que tenha violado esta política pode estar sujeito a medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho.

6. Controle de Revisões e Aprovação

Data	Revisão	Alteração	Emissor	Elaborador	Aprovador
03/09/2025	0	Inicial	SEMPIT	Douglas	

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A3FFDB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 094/2025

DECRETO N.º 094 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Colombo e suas Autarquias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município,

Considerando o disposto no §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Considerando a necessidade de padronização dos critérios utilizados para identificação, classificação, mensuração e prestação de informações sobre ações judiciais capazes de gerar riscos fiscais ao Município e às suas Autarquias;

Considerando que as informações prestadas pela Procuradoria-Geral do Município integram as demonstrações contábeis consolidadas e a prestação de contas anual do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos para identificação, classificação, mensuração e prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Colombo e às suas Autarquias, destinados à elaboração

do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Para fins deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I – riscos fiscais:eventos de natureza judicial, administrativa ou contratual que possam comprometer o equilíbrio das contas públicas municipais;
II – passivos contingentes:obrigações potenciais dependentes de eventos futuros incertos decorrentes de demandas judiciais, administrativas ou similares;
III – provisionamento:registro contábil de valores estimados para ações que representem risco provável ou possível de perda financeira.

CAPÍTULO II
DO MAPEAMENTO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Art. 3º A estimativa de risco deverá considerar as ações judiciais em fase de conhecimento ou em fase de execução, conforme o estágio processual de cada demanda.

Art. 4º A aferição do risco será realizada com base nos elementos constantes dos autos processuais e nas informações e documentos fornecidos pelos órgãos e entidades municipais envolvidos, observados os seguintes momentos:
I – no ajuizamento da ação ou na apresentação da defesa, conforme o caso;
II – na prolação da sentença;
III – no julgamento derecursos;
IV – no trânsito em julgado da decisão.

§ 1º A Procuradoria-Geral do Município será responsável pela estimativa preliminar do impacto financeiro das ações judiciais,com base nas informações constantes dos autos processuais, podendo solicitar apoio técnico da Contabilidade Municipal e de outros órgãos competentespara fins de validação e consolidação dos valores, conforme o andamento do processo judicial.

Art. 5º A classificação do risco das ações judiciais será obrigatória para todas as demandas ajuizadas ou contestadas após a publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto não se aplica às demandas de competência da Procuradoria Fiscal, que observarão regulamentação própria.

Art. 7ºA Procuradoria-Geral do Município deverá prestar informações relativas às ações judiciais que possam representar riscos fiscais ou financeiros às contas públicas municipais, observando os seguintes critérios de classificação de risco:

I – Risco provável: Quando há alta probabilidade de perda, caracterizada por uma ou mais das seguintes circunstâncias:
a) existência de jurisprudência consolidada desfavorável;
b) decisões reiteradas em instâncias superiores;
c) provas robustas favoráveis à parte contrária;
d) ausência de elementos defensivos eficazes;
e) fase processual avançada, notadamente em caso de sentença condenatória ou acórdão transitado em julgado quanto ao mérito.
Critério contábil: A provisão deve ser integral,correspondente a 100% (cem por cento) do valor estimado.
II – risco possível – ocorre quando há incerteza razoável quanto ao desfecho do processo, sendo a perda possível, mas não provável, verificados, entre outros, os seguintes parâmetros:
a) existência de controvérsia jurídica relevante;
b) precedentes judiciais contraditórios;
c) estágio processual intermediário;
d) inexistência de elementos decisivos que indiquem perda provável.
Critério contábil: aprovisão deve ser parcial, entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, conforme análise técnica da Procuradoria-Geral do Município e histórico de êxito em demandas semelhantes.
III – risco remoto – ocorre quando a probabilidade de perda é mínimaou improvável, especialmente quando:
a) a tese jurídica é pacífica em favor do Município;
b) inexistem precedentes desfavoráveis relevantes;
c) o processo se encontra em fase inicial e a pretensão deduzida é manifestamente improcedente.
Critério contábil: não gera provisão contábil, devendo, entretanto, ser monitorado e registrado para fins de controle e transparência fiscal.
§1º A classificação do risco de cada processo deverá ser fundamentada em parecer jurídico emitido pelo responsável pela condução da demanda.

§ 2º A revisão das classificações de risco deverá ser realizada semestralmenteou sempre que houver alteração relevante na legislação, jurisprudência ou na situação processual.

§ 3º As informações classificadas segundo os critérios jurídicos e contábeis serão utilizadas para subsidiar a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III
DA ESTIMATIVA DE VALORES

Art. 8º Para cada ação judicial mapeada, a Procuradoria-Geral do Município deverá elaborar estimativa preliminar dos seguintes valores:
I – valor principal do pedido;
II – juros e atualização monetária;
III – multas, custas, honorários advocatíciose outros.

Art. 9º As estimativas deverão ser elaboradas de forma fidedigna, fundamentadas em parâmetros técnicos e jurídicos, com base em:
I – decisões anteriores e histórico de êxito em demandas semelhantes;
II – cálculos periciais ou judiciais disponíveis;
III – pareceres jurídicos e informações constantes dos autos;
IV – apoio técnico da Contabilidade Municipal, quando necessário.

Art. 10. As estimativas preliminares elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município servirão de subsídio para a consolidação dos valores a serem informados no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO IV
DO PROVISIONAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 11.O provisionamento será proposto pela PGM com base na classificação do risco e nos critérios jurídico-contábeis do art. 7º, seguindo o seguinte procedimento:
I – emissão de parecer fundamentado contendo estimativa dos valores;
II – encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para validação e registro contábil, conforme NBC TSP;
III – revisão periódica sempre que houver alteração relevante no processo.
Parágrafo único.As informações encaminhadas pela Procuradoria-Geral do Município integrarão os demonstrativos fiscais e contábeis pertinentes, especialmente para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. As informações consolidadas sobre riscos fiscais e valores provisionados deverão ser encaminhadas anualmente pela Procuradoria-Geral do Município à Secretaria Municipal da Fazenda, em prazo compatível com o cronograma de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para fins de consolidação dos demonstrativos fiscais.

Art. 13. Sempre que ocorrer aalteração relevante no valor estimado, na classificação de risco ou na situação processual das ações judiciais, a Procuradoria-Geral do Município deverá atualizar as informações, revisando as estimativas e reenviando o relatório à Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de assegurar a fidedignidade e a tempestividade dos registros fiscais e contábeis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os órgãos e entidades municipais deverão manter atualizadas e encaminhar periodicamente as informações relativas às ações judiciais sob sua responsabilidade, observando os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, a fim de garantir a uniformidade, transparência e consolidação dos dados sobre riscos fiscais.

Art. 15. A metodologia e os critérios de identificação, classificação e mensuração de riscos fiscais deverão ser periodicamente avaliados e aprimorados pelos órgãos competentes, de forma integrada, visando à uniformidade de procedimentos, à transparência e à observância das boas práticas de governança pública.

Art. 16. No início de cada exercício, a Procuradoria Geral do Município editará Instrução Normativa estabelecendo prazos operacionais para cumprimento deste Decreto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:845CD5DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 095/2025

DECRETO N.º 095 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece os mecanismos e procedimentos relativos ao processo de cobrança judicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa no âmbito da Administração Direta do Município de Colombo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelaLei Orgânicado Município,

Considerando a Lei Municipal nº 1.363/2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta e define as competências dos órgãos municipais;

Considerando a Lei Municipal nº 1.699/2022, que estabelece o valor mínimo para ajuizamento e protesto de créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando a legislação municipal que disciplina mecanismos de incremento da cobrança extrajudicial da dívida ativa;

Considerando a Lei Municipal nº 16/1978 – Código Tributário do Município de Colombo;

Considerando a Lei Federal nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decretoestabelece os mecanismos, procedimentos, responsabilidades e prazos relativos à cobrança judicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa, observadas as disposições da legislação tributária municipal e federal vigente.

Art. 2º Compete à Subprocuradoria Fiscal Tributária,vinculada à Procuradoria Geral do Município, coordenar, executar e acompanhar todos os atos necessários ao ajuizamento e à tramitação das execuções fiscais.

CAPÍTULO II
DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA

Art. 3º Compete à Subprocuradoria Fiscal Tributária:
I – receber as Certidões de Dívida Ativa (CDA) encaminhadas pelo setor de arrecadação;
II – verificar a viabilidade técnica e jurídica da execução dos créditos inscritos;
III – promover o ajuizamento das execuções fiscais cabíveis;
IV – adotar todas as medidas processuais necessárias ao regular andamento dos feitos.
§ 1ºSomente serão recebidas para ajuizamento as CDAs com valores superiores a R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.699/2022,devidamente acompanhadas dos documentos obrigatórios.

§ 2º Antes do ajuizamento, a Subprocuradoria deverá verificar se:

I – o crédito não se encontra prescrito;
II – a CDA contém todos os dados necessários à identificação do devedor;
III – houve prévia tentativa de cobrança administrativa, com oferecimento de parcelamento ou pagamento à vista;
IV – no caso de créditos inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais), foi realizado o protesto extrajudicialou outra medida de cobrança administrativa prévia.

CAPÍTULO III
DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 4ºA Subprocuradoria Fiscal Tributária terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da CDA devidamente instruída, para:
I – ajuizar a ação de execução fiscal; ou
II – comunicar formalmente ao setor de arrecadação a inviabilidade do ajuizamento, indicando as pendências ou vícios identificados.

§ 1º O descumprimento injustificado do prazo previsto no caput sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IV
DA ATUAÇÃO PROCESSUAL E DO ACOMPANHAMENTO DOS FEITOS

Art. 5º Compete à Subprocuradoria Fiscal Tributária, após o ajuizamento, realizar todos os atos necessários ao impulso processual, especialmente:
I – diligenciar para localizar e citar o devedor;
II – requerer a penhora ou arresto de bens para garantir a execução;
III – zelar pelo cumprimento dos prazos processuais e pela regular tramitação das ações.

Art. 6º Verificada a existência de causas desuspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN, a Subprocuradoria deverá requerer, no prazo máximo de 10 (dez) dias,a suspensão da execução fiscal.

Art. 7º Verificada a ocorrência de causas deextinção da exigibilidade do crédito tributário, previstas no art. 156 do CTN, a Subprocuradoria deverá requerer, igualmente no prazo de 10 (dez) dias,a extinção da execução fiscal.

CAPÍTULO V
DA PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 8º A Subprocuradoria Fiscal Tributária deverá manter sistema interno de controle e monitoramento dos prazos processuais, com alertas automáticos e relatórios periódicos sobre processos sem movimentação, a fim de prevenir a ocorrência de prescrição intercorrente.

§ 1º O servidor ou unidade responsável pelo ajuizamento da Certidão de Dívida Ativa que não cumprir o prazo estabelecido no caput estará

sujeito à apuração de responsabilidade e às sanções cabíveis, conforme a legislação municipal e demais normas aplicáveis.

§ 2º Os setores de Arrecadação, Cadastro e Tributaçãodeverão comunicar, de forma expressa, quaisquer situações que possam comprometer a viabilidade da cobrança judicial, devendo a Subprocuradoria adotar providências corretivas imediatas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9ºA Subprocuradoria Fiscal Tributária poderá, mediante parecer fundamentado, propor à Procuradoria Geral do Município medidas alternativas à execução judicial, como:

I – o protesto extrajudicial;
II – o parcelamento especial;
III – a celebração detransação tributária, quando houver autorização legal específica.

Art. 10. Fica vedado o ajuizamento de execuções fiscais de valores inferiores ao limite fixado pela legislação municipal, salvo quando houver interesse público devidamente justificado e autorizado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 11. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Procuradoria Geral do Município, mediante parecer jurídico da Subprocuradoria Fiscal Tributária.

Art. 12.A atualização monetária, a cobrança e os acréscimos legais incidentes sobre os créditos inscritos em dívida ativa observarão, integralmente, as disposições previstas no Código Tributário do Município de Colombo, instituído pela Lei nº 16/1978.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BE022A13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 097/2025

DECRETO N.º 097 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o procedimento de controle de legalidade dos processos administrativos de licenciamento ambiental no âmbito do Município de Colombo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.834, de 2025, estabeleceu normas, critérios e etapas aplicáveis aos procedimentos de licenciamento ambiental no Município de Colombo, conferindo competência à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise técnica e expedição dos atos administrativos ambientais cabíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, supremacia do interesse público, prevenção e precaução ambiental, nos termos dos arts. 5º, 23, VI e VII, 24, VI e 225 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Município assumiu, por delegação do SISNAMA, competência fiscalizatória e licenciadora sobre atividades e empreendimentos potencial ou efetivamente poluidores e/ou modificadores do meio ambiente, exigindo fortalecimento dos mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos emitidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente constituem etapa essencial de avaliação dos impactos ambientais, devendo ser complementados pelo controle de juridicidade, de forma a mitigar riscos legais e garantir segurança regulatória ao Administrado e ao Poder Público;

CONSIDERANDO o interesse público na implementação de procedimento uniforme, eficiente, transparente e juridicamente seguro antes da concessão de qualquer ato autorizativo ambiental;

CONSIDERANDO a competência consultiva e preventiva da Procuradoria Geral do Município para assegurar a conformidade legal dos atos administrativos municipais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Geral do Município – PGM em todos os processos administrativos de licenciamento ambiental antes da decisão final da autoridade licenciadora.

Art. 2º Estão submetidos ao disposto neste Decreto todos os procedimentos de licenciamento ambientale demais atos autorizativos correlatos previstos na Lei Municipal nº 1.834/2025, incluindo, mas não se limitando a:

I – Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Municipal – DLAM;
II – Licença Ambiental Simplificada – LAS-M;
III – Licença Prévia – LP-M;
IV – Licença de Instalação – LI-M;
V – Licença de Operação – LO-Me suas renovações;
VI – Autorizações Ambientais e Florestais Municipais;
VII – Termos de Ajustamento de Conduta – TAC, quando vinculados a processos de regularização ambiental ou condicionantes de licenciamento.
Parágrafo único.O controle de legalidade previsto neste Decreto será igualmente exigido nos processos de revalidação, revisão, alteração, complementação, suspensão ou cancelamento de licenças, bem como nos procedimentos de regularização ambiental simplificados ou especiais.

CAPÍTULO II
DO CONTROLE DE LEGALIDADE

Art. 3º Todos os processos administrativos de licenciamento ambiental deverão contar com manifestação jurídica prévia e obrigatóriada Procuradoria Geral do Município – PGM, destinada ao controle de legalidade do procedimentoe ao apoio à tomada de decisãopela autoridade licenciadora.

§ 1º Concluída a análise técnica pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o processo será encaminhado à PGM para emissão de parecer jurídico conclusivo, que deverá examinar, no mínimo:
I – a conformidade do processo com a legislação federal, estadual e municipal aplicável;
II – a regularidade do procedimento administrativo e de sua instrução;
III – a adequação e higidez da fundamentação técnica apresentada pela SEMMA;
IV – os possíveis reflexos de responsabilidade civil, administrativa e penal do empreendedor;
V – a existência de pendências, restrições ou litígios judiciais ou administrativos relacionados ao empreendimento, ao imóvel ou aos envolvidos.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município poderá solicitar à SEMMA a realização de diligências ou a apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares, que deverão ser providenciados antes da decisão finalda autoridade licenciadora.

Art. 4ºA análise jurídica deverá ser proferida no prazo máximo deaté15 (quinze) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa.

CAPÍTULO III
DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 5º O processo seguirá obrigatoriamente a seguinte tramitação:
I – protocolo pelo requerente e instrução pela SEMMA;
II – análise e parecer técnico conclusivo da SEMMA;
III – remessa à PGM, para emissão de parecer jurídico;
IV – retorno à SEMMA para decisão final devidamente fundamentada;
V – expedição do ato administrativo ambiental e devida publicidade.

Art. 6º A decisão final da autoridade licenciadora:
I – deverá observar integralmente o parecer jurídico emitido;
II – quando discordante, somente será possível mediantedespacho motivado,com remessa para reexame à Procuradoria Geral do Município, antes da publicação do ato.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 7º Para assegurar a efetividade do controle de legalidade e a uniformidade dos procedimentos nos processos de licenciamento ambiental, a SEMMA e a Procuradoria Geral do Municípiopoderão adotar instrumentos padronizados de análise, comunicação e decisão.
§ 1ºOs instrumentos mencionados serão instituídos e atualizados mediante Instrução Normativa ou Portaria conjuntada SEMMA e da PGM, podendo ser posteriormente aperfeiçoados conforme a demanda ou alterações normativas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8ºA ausência de manifestação jurídica impedea emissão do ato autorizativo ou licença ambiental.

Art. 9º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Colombo, 26 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FC0C8263

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 361/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 3242 de 25/03/2025,

Onde lê-se: Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Leia-se: Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal da Fazenda, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices, monitorando e avaliando o planejamento orçamentário-financeiro e a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3DE862A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 036/2025

EXTRATO N.° 036/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora Adriana Siuta Lemos
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:18FBC798

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 037/2025

EXTRATO N.° 037/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional da Servidora Elaine Cristina Lima Scantamburlo
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8BF7FBA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 038/2025

EXTRATO N.° 038/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Disposição Funcional da Servidora **LANA VITORIA CZELUSNIAK**
PRAZO: 24/11/2025 até 31/12/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rogerio Helias Carboni

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2986459A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 039/2025

EXTRATO N.° 039/2025 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná

OBJETO: Renovação da Disposição Funcional da Servidora **LANA VITORIA CZELUSNIAK**
PRAZO: 01/01/2026 até 31/12/2026
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 18 de Novembro de 2025.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rogerio Helias Carboni

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:988B6867

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.° 1.884/2025

LEI N.° 1.884 DE 24 DE NOVEMBRO DE DE 2025

Declara de utilidade pública o Serviço Social Vida – SSV

A Câmara Municipal de Colombo aprovou,e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Serviço Social Vida - SSV, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 20.736.508/0001-60, com endereço na Rua Paulo Pereira, n° 673, no Bairro Mauá, CEP 83.413-675, Município de Colombo-PR.

Art. 2º A entidade deverá apresentar semestralmente ao órgão competente do Executivo Municipal, relatório dos serviços prestados à coletividade e publicá-lo integralmente em órgão oficial do município.

Art. 3º Será cassada a declaração de utilidade pública, se a entidade:

I - deixar de cumprir as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Colombo;

IV - passar a remunerar os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções;

V - distribuir lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob qualquer forma;

VI - deixar de destinar a totalidade das rendas apuradas ao atendimento da finalidade prevista no seu estatuto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:49BE4057

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.000/2025

PORTARIA N.º 1.000/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a servidora **LANA VITORIA CZELUSNIAK,** inscrita no CPF n.º 094.XXX.XXX-95, RG n.º 14.XXX.XXX-0, para atuar na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 24 de novembro a 31 de dezembro 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:81A28448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.001/2025

PORTARIA N.º 1.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar cessão funcional, da servidora **LANA VITORIA CZELUSNIAK,** inscrita no CPF n.º 094.XXX.XXX-95, RG n.º 14.XXX.XXX-0, para continuar atuando na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, comônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DA393804

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.002/2025

PORTARIA N.º 1.002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar cessão funcional, da servidora **ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO,** inscrita no RG n.º 8.XXX.XXX-4, CPF n.° 033.XXX.XXX-93, matrícula n.º 9888, para continuar atuando a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no Governo do Estado do Paraná, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5878D3A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.003/2025

PORTARIA N.º 1.003/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Prorrogar cessão funcional, da servidora **ADRIANA SIUTA**, portadora do RG n.º 7.XXX.XXX-6, CPF n.º 034.XXX.XXX-08, do cargo de Assistente Social, para continuar atuando na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:00DB0242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 986/2025

PORTARIA N.º 986/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,e, em especial, considerando o art. 16 da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Lei Municipal nº 1.488/2018, que regula o Sistema Municipal de Trânsito de Colombo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírema Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Colombo, os seguintes servidores e representantes, na forma a seguir:

Membros Titulares

Presidente JARI - Vera Lucia Prudente Lima Woss;
Representante com Conhecimento de Trânsito - Renata Priscila Sgoda
Representante da Sociedade Civil - Alexandre Marty dos Santos;
Representante de Entidade Ligada à Área deTrânsito - Adalto Oliveira Freire.
Membros Suplentes

Suplente com Conhecimento de Trânsito -Willian do Rocio Propst;
Suplente da Sociedade Civil - Ronaldo dos Santos;
Suplente de Entidade Ligada à Área de Trânsito - João Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:ADCC9774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 988/2025

PORTARIA N.º 988/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções para constituírem a **Comissão Técnica de Avaliação,** para Avaliação de Catálogos e Especificações de Peças de novos Semáforos, e análise técnica detalhada dos catálogos, fichas técnicas, peças, componentes, layouts técnicos e demais especificações relacionadas aos equipamentos destinados à implantação de novos conjuntos semafóricos, e visando assegurar a conformidade com os requisitos de desempenho, segurança, compatibilidade e padronização operacional,conforme segue:

Thiago Skau – Superintendente Ordem Pública – Matrícula11276;

Edmar Farias dos Santos–Guarda Municipal– Matrícula11273;

Danielle Vicente Engelhardt Cordeiro – Coordenadora de Governança Administrativa - Secretaria de Governo – Matrícula10964;

Myllena de Kassia Silva e Pinto - Gestora do Núcleo de Mobilidade Urbana e Acessibilidade - SEMTOP - Matrícula 19472;

Vera Lucia Prudente Lima Woss - Coordenadora Administrativa - SEMTOP - Matrícula 19473.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar o Parecer Técnico Finalno prazo de 7diascorridos, contados da data de recebimento dos catálogos e materiais técnicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 24 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1EA08137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 995/2025

PORTARIA N.º 995/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 599/2023, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 087/2023, com objeto de Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de vigilância armada para o Pronto Atendimento do Alto Maracanã, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Gestora de Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula n.º 17522, RG n.º 8.xxx.xxx-1, CPF: 05x.xxx.xxx-78.

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim,matrícula 14627, RG n.º 8.xxx.xxx-0, CPF n.º 04x.xxx.xxx-21.

Fiscal de Contrato:
Sheyla Rodrigues de Oliveira, matrícula n.º 10708, RG n.º 6.xxx.xxx-7, CPF n.º 0xx.xxx.xxx-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:222764E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 996/2025

PORTARIA N.º 996/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ossenhoresabaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do Contrato n.º 431/2025, Processo Licitatório: Concorrência n.º 006/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para a conclusão da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Agripino João Tosin, localizada na Rua Evaldo Kabitschke, n.º 317, Vila Alto da Cruz II, Colombo/PR, com área de intervenção total de 2.310,53 m², em regime de empreitada por preço global, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos em anexo,conforme segue:

Gestor de Contrato: Sr. Wiliam José Arcie - Matrícula nº 3854, Telefonepara contato: 41 3675-5094, e-mail: wiliamarcie@gmail.com

Fiscal de Contrato: Sr. Cesar Junior Castro Espindola, Matrícula n° 15152, Telefonepara contato:41 99558-8662, e-mail: monitoramentodeobras@gmail.com

Fiscal Técnico: Sra. Eng. Alessandra Mariano Duarte Frizon- CREA - PR-191440/D – Matrícula 16229 - Telefone para contato: (41) 99675-0726. E-mail: alessandraf.colombo@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B2C45E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 997/2025

PORTARIA N.º 997/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhorasa baixo relacionadas, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, das Atas de Registro de Preços n.º 432/2025 a 449/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 059/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula n.º 12.214;

Fiscal Contrato:
Cristiane Costa Silva, matrícula n.º 8.663;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FFD4F964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 998/2025

PORTARIA N.º 998/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Dispõesobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Colombo na 11° Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Parana, a ser realizada no dia 01/12/2025.

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o senhor **WILLIAN ZANINI**, portador do CPF n.º 801.XXX.XXX-63, matrícula n.º 15.122, como representante, substituto legal, do Município de Colombo, na **11°Assembleia Geral Ordinária das Microrregiões**do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 01/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F9F5A6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 999/2025

PORTARIA N.º 999/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão, do servidor **OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR,** portador do CPF n.° 015.XXX.XXX-XX, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Colombo,com ônus para o órgão de origem, sem ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 25 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDCB9304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 011/2025

Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviços médicos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 28 de NOVEMBRO de 2025 até às 17:00 horas do dia 08 de DEZEMBRO de 2025.
Local do Credenciamento: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br
Critério de seleção: SORTEIO.
Preço Máximo: Constante no edital.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8138 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:FD6187EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através do Processo Administrativo nº. 38520/2024, declara **SUSPENSA** para licitar e contratar com a Administração pública Municipal de Colombo - Pr, pelo período de **02 (dois) anos** a empresa **MTECH EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.468.331/0001-08, com sede na Rua Pardal, n° 351 - Bairro Pontal do Sul, Pontal do Paraná/PR - CEP:83255-000, por descumprimento das obrigações do Contrato nº. 103/2022, Processo Administrativo nº. 30893/2021, Concorrência Pública nº. 010/2021, com fulcro no Art. 156, III § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.
Dê-se publicidade,

Colombo, 26 de novembro de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:D9AE876C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA ME, CNPJ n.º 13.697.291/0001-60
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 45.933,95 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:CEF9F269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 448/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025

Processo: 19.246/2025
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA, CNPJ n.º 20.490.656/0001-47
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será dos seguintes servidores: Gestor de Contrato: Srª Ana Paula Magalhães Strapasson, matrícula funcional n.º 12.214 e Fiscalização de Contrato: Srª Cristiane Costa Silva
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais pedagógicos, compreendendo jogos educativos, materiais esportivos, itens de papelaria e demais produtos correlatos, para atender às necessidades do Ensino Fundamental das Escolas Integrais do Município, com recursos provenientes do FNDE – Programa Escola em Tempo Integral (Termo de Compromisso nº 14.640/2023) visando assegurar a continuidade e a qualidade das práticas pedagógicas, esportivas, recreativas e de apoio à aprendizagem.
Valor: O valor é de R$ 66.033,18 (sessenta e seis mil, trinta e três reais e dezoito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link “licitações”.
Local e data de emissão: Colombo/PR, 19 de novembro de 2025
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:90AA2688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 070/2025

Partes:	Município de Colombo/PR,**BLUEWAYS - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOLTDA.** **CNPJ:19.864.936/0001-99.**
Objeto:	Contratação de 2 (duas) licenças de uso do software CAPCAD pelo período de 60 (sessenta) meses, visando à automatização de tarefas na elaboração de projetos de sinalização de trânsito, com o objetivo de atender à Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Embasamento Legal:	Artigo 74 - Lei nº. 14.133/21
Data:	26/11/2025.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:25BBB5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: IVANES DE ALMEIDA GUEDES JUNIOR
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: KAROLAYNE LOPES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 2.360,68 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ANDRE LEONI BUZEMBAI VERONESE
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF (40 HORAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86 + R$ 10.516,29 (adicional de ESF) (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARIA FERNANDA TORRES FERREIRA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF (40 HORAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86 + R$ 10.516,29 (adicional de ESF) (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MARCOS MEDEIROS CARVALHO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF (40 HORAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86 + R$ 10.516,29 (adicional de ESF) (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: BRENDA CRISTINA FERNANDES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE MÉDICO GENERALISTA ESF (40 HORAS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 7.010,86 + R$ 10.516,29 (adicional de ESF) (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: MICHEL RIZZARDI CARVALHO
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RAFAEL BARRAGANA ALVES
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: ISABELA SCHUSTER DE SOUZA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: LUCIANE TERESINHA BARBOSA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: DEBORA REGINA GARCIA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
CONTRATADO: RENATO MARQUES DA SILVA
OBJETO: SERVIÇO TEMPORÁRIO NO CARGO DE EDUCADOR SOCIAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/12/2025 a 01/06/2026
REMUNERAÇÃO BRUTA: R$ 1.988,90 (CONFORME EDITAL)

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BAC12380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 069/2025. ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ (CIEDEPAR)

Processo:	35073/2025 – Inexigibilidade Nº 069/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR,* **ENTAL SAAS SERVICOS E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA.** **CNPJ: 31.766.438/0001-09.**
Objeto:	Aquisição de Telas Interativas, por adesão de ata de Registro de Preços nº 002/2024 do consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná

	(CIEDEPAR), visando atender as unidades Fundamental da Secretaria Municipal de Educação.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 814.011,60(oitocentos e quatorze mil e onze reais e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 86: Dispositivo 6°- Lei Nº 14.133/2021
Data:	26/11/2025.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:770D9B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 36953/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Contratada: ASPENN - COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.195.471/0001-41.
Objeto: Reequilíbrio econômico/financeiro, para Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Item	Especificação	Ipm	Marca	Un.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atualizado
01	Gás liquefeito de petróleo (GLP), envasado em botijões de 45 kg (P45), de acordo com as normas da ABNT. **Livre Concorrência – 75%**	917	Nacional Gás	Un.	R$268,64	R$300,88

Local e data de emissão: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:40BDB042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 007/2025 AO CONTRATO Nº 024/2024 – – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo: 40974/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Supressão: O presente Termo Aditivo suprime o valor do contrato em R$ 2.647,44 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), devido a serviços não executados.
Local e data da Emissão: Colombo, 25 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:32812909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 41013/2025

Ficam prorrogados os contratos de trabalho oriundos do Processo Seletivo Público Simplificado n° 002/2024, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
19165	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19167	ELENIR LOCH	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19168	MADALENA DOS SANTOS LARA	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19176	MILENA CAROLINA SANTIAGO FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19160	YASMIN CAROLINE RAIMUNDO BIANO	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19161	PEDRO HENRIQUE DE LIMA AMARAL	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19164	KETLYN FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES	EDUCADOR SOCIAL	02/12/2025
19506	PAULA HATIE SILVA MUKAI	ASSISTENTE SOCIAL	01/01/2026
19511	ANDRESSA DA SILVA MOREIRA	PSICÓLOGO	16/01/2026
19512	ELANE GOUVEA CARDOSO DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	16/01/2026

Colombo, 26 de novembro de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cibelle Cristina Strapasson Toniolo
Código Identificador:E0D6188E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo: 32844/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de de Urbanismo e de Obras e Viação.
CONTRATADO: Oeste Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.504.898/0001-51.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2025, originada pelo Processo de Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2025, firmado entre as partes em 07 (sete) de maio de 2025, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, no Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2025 e todos os seus Anexos.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 14 de novembro de 2025.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8B86C2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO Nº 001/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Processo: 35406/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 37.931.064/0001-16.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2025, originada pelo Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, firmado entre as partes em 21 (vinte e um) de julho de 2025, referente a Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025 e todos os seus Anexos.
Local e data de Cancelamento: Colombo, 26 de novembro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E2A3EAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Secretaria de Educação
Núcleo Pedagógico da Educação Especial/Inclusão

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta o Processo de Avaliação Psicoeducacional e estabelece o protocolo e critérios formais para a sua realização com os educandos da Rede Municipal de Ensino de Colombo-PR.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem e considerando:
- Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instrui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Deliberação nº 02/2016-CEE/PR, de 15 de setembro de 2016, que estabelece normas para a Educação Especial, na Educação Básica, para o Sistema de Ensino do Estado do Paraná;
- Resolução nº 31, de 15 de setembro de 2022, estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos;
- Resolução nº 6, de 29 de março de 2019, orienta sobre a elaboração de documentos escritos e produzidos pela psicologia no exercício profissional.

INSTRUI

Art. 1º A instrução normativa estabelecerá o fluxo da Avaliação Psicoeducacional a ser realizada com os educandos do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de educação básica de Colombo.

Art. 2º O objetivo da Avaliação Psicoeducacional é de investigar o funcionamento cognitivo, acadêmico, comportamental e socioemocional do educando, com vistas a identificar possíveis dificuldades de aprendizagem, deficiência intelectual, transtornos de neurodesenvolvimento e/ou fatores emocionais que possam interferir no seu desempenho escolar, propondo intervenções pedagógicas individualizadas. Também subsidia mudanças na ação metodológica do professor e na indicação dos apoios pedagógicos e encaminhamentos adequados.

§ 1º É um processo que utiliza métodos, técnicas e recursos para investigar a problemática do educando bem como o seu perfil de desenvolvimento, compreendendo suas potencialidades e dificuldades, para indicação de procedimentos e/ou encaminhamentos que atendam às suas necessidades no processo de ensino aprendizagem.

Art. 3º A identificação da necessidade da Avaliação Psicoeducacional, parte das equipes gestoras das Unidades de Ensino do município, devendo passar o caso para as assessoras pedagógicas (Fundamental/ Inclusão) que acompanham a escola, para que elas ajudem na tomada de decisão.

Art. 4º Para solicitar a Avaliação Psicoeducacional, deve-se:
I- A coordenação deve preencher a Ficha de Entrevista com os pais ou responsáveis (anexo 1)
II- O professor regente realizará uma triagem pedagógica completando a Ficha de Referência (anexo 2).
III- O coordenador pedagógico da escola deverá encaminhar via e-mail (avaliacaopsicoedu@educacao.colombo.pr.gov.br) os documentos abaixo:
a) Cópia da certidão de nascimento;
b) Cópia do comprovante de endereço;
c) Cópia dos laudos e receitas médicas, caso tenha;
d) Cópia da caderneta de saúde da criança (dados da gestação e nascimento);
e) Cópia do CGM e histórico de matrícula (SERE);
f) Ficha de Anamnese (anexo 1);
g) Ficha de Referência (anexo 2).

Art. 5º A Avaliação Psicoeducacional é indicada ao aluno com idade a partir de seis (6) anos até dezesseis (16) anos e onze (11) meses, matriculados no Ensino Fundamental, apresentando alguns dos indicativos ou demandas relacionadas a seguir e que estejam interferindo no seu processo de ensino aprendizagem. São eles:

I. Atraso no desenvolvimento psicomotor;
II. Atraso no desenvolvimento da linguagem;
III. Desatenção, desinteresse e/ou negativismo;
IV. Dificuldade acentuada de aprendizagem;

V. Lentidão e dependência na realização das atividades escolares;
VI. Histórico de reprovações;
VII. Necessidade de auxílio para a realização das atividades da vida diária (comer, vestir-se, tomar banho, ir ao banheiro, etc.);
VIII. Dificuldade de compreensão.

Art. 6º A lista de espera será única e seguirá a ordem de chegada da solicitação da unidade escolar através do envio das documentações mencionadas no art 4º, podendo haver priorizações em casos omissos que serão avaliados pela equipe gestora do CAEC (Centro de Atendimento Especializado à Criança).
§ 1º A avaliação será realizada pela equipe avaliadora que tiver disponibilidade de agenda no momento. Cabendo a recepção fazer os agendamentos e passar a documentação do educando para a equipe avaliadora.
§ 2º Cabe a recepção do CAEC informar a escola sobre a data e horário que está marcada a avaliação.
§ 3º Cabe a gestão escolar agendar com a família, informando data, horário, endereço onde ocorrerá a avaliação e documentos que devem ser levados. (Anexo 3)

Art. 7º Havendo ausência do educando na data agendada da Avaliação Psicoeducacional, o mesmo poderá ser reinserido no final da lista de espera mediante justificativa do responsável ou da Unidade de Ensino.
§ 1º Caso a justificativa seja feita mediante atestado médico, será disponibilizada a próxima data disponível na agenda.

Art. 8º O número de sessões necessárias para realização da Avaliação Psicoeducacional será delimitado conforme a necessidade da criança e avaliação técnica dos profissionais, podendo ser até 4 sessões (4h).

Art. 9º A equipe de Avaliação Psicoeducacional, é composta por um (01) Psicólogo e um (01)
Psicopedagogo. Podendo ser composta por mais profissionais, conforme necessidade e disponibilidade.

Art. 10º As etapas da avaliação psicoeducacional são:

I. Entrevista com os responsáveis;

II. Testes formais e informais aplicados com o educando;
III. Estudo de caso - realizado entre as profissionais para análise dos dados coletados no processo avaliativo;
IV. Elaboração do relatório, pela equipe avaliadora;
V. Devolutiva para os responsáveis, coordenador pedagógico e professor da unidade de ensino e aos demais profissionais que acompanham o educando.
VI. Havendo a necessidade de avaliação, tratamento e/ou atendimento clínico complementar, os alunos serão encaminhados.

Colombo, de setembro de 2025.

LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Colombo Secretaria Municipal de Educação Núcleo Pedagógico da Educação Especial/Inclusão CAEC – Centro de Atendimento Especializado à Criança

(ANEXO 1)

ENTREVISTA COM OS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

1 – Identificação do Aluno:

Nome:
Data de Nascimento: /_/
Endereço:
Bairro:
Fone:
Nome do Pai:
Nome da Mãe:

Nome do Responsável pela criança:

CGM do aluno:

2 – Composição familiar e pessoas que residem com a criança:

NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	GRAU DE PARENTESCO	INSTRUÇÃO	PROFISSÃO

3 – Quais habilidades e dificuldades o responsável observa na criança?

_____

a) Idade em que foi constatado o problema:

_____

b) Providências tomadas pela família:

_____

4 – Antecedentes pessoais:

a) Gestação (hemorragias, ameaças de abortos, enfermidades da mãe, rubéola, intoxicações, exposições a Raio X, duração da gestação...)
_____

b) Nascimento (parto normal, fórceps, cesariana, muito rápido, demorado, se a criança chorou logo, se nasceu roxa, se necessitou de oxigênio, de incubadeira, incompatibilidade sanguínea, peso ao nascer, Apgar, reflexos de sucção...)

_____

5 – Desenvolvimento psicomotor:

a) Em que idade falou as palavras?
_____

b) Há dificuldades na fala? _____

c) Em que idade andou?

_____

d) Quando controlou os esfíncteres –vesical e anal – diurno e noturno?

_____

6 – Doenças e atendimento médico (que doenças foram contraídas pela criança, em que idade ocorreu, acidentes, cirurgias, tratamento, uso de medicamentos, exames e laudos médicos, órteses, próteses, uso de óculos...).

_____

7 – Atividades de vida diária: Hábitos de Higiene (toma banho, se veste, calça meias, sapatos, se pentear, vai ao banheiro sozinho).

_____

8 – Responsabilidade por tarefas domésticas (especificar):

_____

9 – Dinâmica Familiar:

a) Relacionamento dos pais entre si.
_____

b) Relacionamento dos pais com os filhos.
_____

c) Relacionamento entre os filhos.

_____

d) Relacionamento com os colegas, crianças da vizinhança e parentes da mesma faixa etária.
_____

10 - Observações:

_____

Data /_/_.

_____

Nome completo do Entrevistador
_____

Nome completo do Entrevistado

Ficha de Referência (ANEXO II)

(Esta ficha deverá ser preenchida pelo professor do aluno)

1 – Dados de identificação:
Estabelecimento de ensino: Professor (a): Nome do aluno (a): Data de Nascimento: /_/
Nome do Pai: Nome da Mãe: **2 – Dados escolares**:
Ano/Série atual: Turma: Turno: assíduo? ( ) sim ( ) não **OBS.: Favor anexar a cópia da escolaridade do aluno conforme o sistema SERE.**
3 – Situação-problema:
a) Quais as habilidades e dificuldades apresentadas pelo aluno(a):

_____

b) Fatores que tem contribuído para as dificuldades deste aluno(a):

_____

c) Providências tomadas: (pela regente de classe, pelo corpo técnico pedagógico da escola e pela família).

_____

4.Levantamento das características do educando, para encaminhamento à avaliação diagnóstica:

4.1. ATENÇÃO:

a) O aluno (a) fica atento às explicações e concentra-se durante a execução das tarefas?
Obs.:
_____

4.2 LINGUAGEM RECEPTIVA E EXPRESSIVA:

a) Compreende ordens simples?
Obs.:

b) Apresenta amplo vocabulário ao se expressar?
Obs.:

c) Elabora verbalmente frases com sequência lógica ao expressar fatos ou acontecimentos?
Obs.:

d) Observa-se trocas e omissões na fala?
Obs.:

_

4.3 CONDUTA:

a) É dócil e bem-humorado?
Obs.:

b) É disciplinado?
Obs.:

c) É dependente na execução das tarefas?
Obs.:

d) É cooperativo, ajuda o professor (a) e/ou colegas?
Obs.:

e) Busca auxílio do professor (a) e/ou colegas?
Obs.:

f) Inicia e conclui as tarefas no tempo previsto?
Obs.:

g) Apresenta hábitos de higiene e cuida de seus pertences?
Obs.:

h) Apresenta conduta estranha?
Obs.:

i) Apresenta dificuldade física, auditiva e/ou visual?
Obs.:

4.4 SOCIALIZAÇÃO:

a) Faz amigos com facilidade? É facilmente influenciável ?
Obs.:

b) Relaciona-se bem com o professor(a), colegas e demais funcionários da
escola?

obs.:

c) Participa com interesse das atividades recreativas?
Obs.:

d) Participa com interesse das atividades em sala de aula propostas em grupo ou individualmente?

Obs.:

4.5 DOMÍNIO DE CONCEITOS:

a) Discrimina formas, tamanho, posição e cores?
Obs.:

b) Domina conceitos básicos de tempo, lugar, espaço, quantidade e tamanho?
Obs.:

4.6 ESQUEMA CORPORAL E LATERAL :
a) Representa a figura humana?
Obs.:

b) Identifica as partes principais e os detalhes do corpo humano?
Obs.:

c) Tem noção de direita e esquerda em relação ao próprio corpo?
Obs.:

4.7 COORDENAÇÃO MOTORA:
a) Demonstra dificuldade de coordenação motora?
Obs.:

4.8 HABILIDADES ACADÊMICAS :

a) Realiza leitura incidental, logotipos, placas, rótulos, cartazes, seu nome, nome dos colegas, professor (a) e outros?
Obs.:

b) Identifica e nomeia as letras do alfabeto?
Obs.:

c) O aluno(a) lê palavras, frases e textos?
Obs.:

d) O aluno(a) interpreta um texto lido oralmente, através da escrita, da mímica, desenho e dramatização?
Obs.:

e) Escreve frases numa sequência lógica: começo, meio e fim?
Obs.:

f) Realiza contagem de memória?
Obs.:

g) Associa numeral à quantidade?
Obs.:

h) Lê e escreve numerais?
Obs.:

i) Realiza adição, subtração, multiplicação e divisão simples e/ou com reagrupamento?
Obs.:

4.9. SITUAÇÃO FAMILIAR :

a) Os pais cooperam com o rendimento escolar de seu filho e frequentam reuniões na escola?

_____
Nome completo do Coordenador(a) Pedagógico(a)

_____
Nome do professor

Colombo, de de .

Prefeitura Municipal de Colombo Secretaria de Educação

Núcleo Pedagógico da Educação Especial e Inclusão Centro de Atendimento Especializado a Criança

ANEXO 3 - AGENDAMENTO

(preenchido pela Unidade Escolar para entregar aos responsáveis)

Prezados responsáveis,

Informamos que seu filho está sendo chamado para realizar avaliação psicoeducacional. A qual tem objetivo de investigar o funcionamento cognitivo, acadêmico, comportamental e socioemocional do educando, com vistas a identificar possíveis dificuldades de aprendizagem, deficiência intelectual, transtornos de neurodesenvolvimento e/ou fatores emocionais que possam interferir no seu desempenho escolar, propondo intervenções pedagógicas individualizadas. Também subsidia mudanças na ação metodológica do professor e na indicação dos apoios pedagógicos e encaminhamentos adequados.
A avaliação é realizada por uma equipe composta por uma psicóloga e uma psicopedagoga. Segue abaixo as informações a respeito do agendamento:

Data:	
Horário:	
Endereço:	
Documentos necessários:	Cópia da certidão de nascimento; Cópia do comprovante de endereço; Cópia dos laudos e receitas médicas, caso tenha; Cópia da caderneta de saúde da criança (dados da gestação e nascimento); Cópia do CGM e histórico de matrícula (SERE); Cadernos utilizados na escola.

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:3C0911CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Estabelece orientações para adequação da rede pública de Educação básica à Lei Federal 13.935/2019. Instituindo a Equipe Multiprofissional e fornecendo orientações para execução das atividades.

Considerando as bases legais:

Lei Federal nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, que dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo;
Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN;
Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE;
Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
Código de Ética Profissional do Psicólogo – Conselho Federal de Psicologia;
Documento Relações Raciais: referências técnicas para a atuação de psicólogas/os do Conselho Federal de Psicologia;
Nota Técnica do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo de 16/08/2010 “Orientação sobre as Atribuições do Psicólogo no Contexto Escolar e Educacional”;
Contribuições da Psicologia para a CONAE-2010;
Manifesto do CFP-PR ‘Quem está faltando na escola? A(o) Psicóloga(o) Escolar!’ (2018).
Referências Técnicas para atuação de Psicólogas (os) para atuação na educação básica (2013; 2019);
Lei 13.935/2019 que “Dispõe sobre Serviços de Psicologia e Serviço Social na Rede de Educação Básica”;
Nota Técnica sobre a atribuição da(o) psicóloga(o) escolar e educacional da ABRAPEE - Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional (2020);
Nota Técnica do Conselho Federal de Psicologia Nº8/2023 - A psicologia na prevenção e enfrentamento à violência nas escolas (2023a);
Carta-compromisso da Psicologia Escolar do Conselho Regional de Psicologia do Paraná (2023b);

Código de Ética do Serviço Social - Lei nº 8.662/93 - Conselho Federal de Serviço Social;
Nota Pública do Conselho Federal de Serviço Social de 28/11/2023. “Assistentes Sociais e Psicólogos são trabalhadores da educação”;
Manual “Psicólogas(os) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica: orientações para regulamentação da Lei 13.935/2019”;
Documento do CFESS/GT de Educação “Subsídios para o Debate sobre Serviço Social na Educação”.
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a atuação dos/as profissionais de Psicologia e Serviço Social no âmbito da rede pública de ensino, de modo a garantir suporte técnico especializado às unidades escolares;
CONSIDERANDO os princípios e diretrizes da gestão democrática, da inclusão educacional e da proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar;
INSTRUI:

Art. 1º As Equipes Multiprofissionais atuam a nível institucional nas Unidades Educacionais Municipais, contando com a participação de: Psicólogos e Assistentes Sociais.
§ 1º As equipes multiprofissionais atenderão às necessidades e prioridades definidas pela política de educação.
§ 2º As equipes multiprofissionais considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.
§ 3º As equipes multiprofissionais de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria de Educação de Colombo - PR.
Art. 2º As equipes multiprofissionais contribuirão para:
- assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- promover a valorização do trabalho, de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;

- criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de substâncias psicoativas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e
sociais;
- articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças,
adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);
- oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

- fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O assistente social da rede pública de educação básica deverá:
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;
- intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- garantir a qualidade de serviços do estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;
- atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais;
- realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

- realizar pesquisas e levantamento de dados, relacionados à demanda dos atendimentos da equipe, a fim de subsidiar intervenções futuras.

Parágrafo único - A atuação da assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º A (o) psicóloga (o) da rede pública de educação básica deverá:
- subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- realizar avaliação psicológica ante a necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- oferecer programas de orientação profissional;
- avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
- colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceito na escola.

Parágrafo único - A atuação da (o) psicóloga (o) na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Dispõe dos serviços prestados pela Equipe Multiprofissional:
- Atuação em Rede: Juntamente com as políticas de Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, Segurança Pública e demais equipamentos que compõem a rede de proteção. Participando ativamente das reuniões nos territórios e mantendo os contatos pertinentes ao andamento dos casos dos educandos.

Estudos de caso: Quando identificada a necessidade da unidade escolar em relação a um educando que esteja com dificuldade no seu processo de aprendizagem e convivência escolar. Os desdobramentos desse estudo, podem resultar na articulação com a rede de proteção, orientação à escola e/ou acolhimento familiar.
Reunião Técnica: realizada no formato de palestras ou rodas de conversa, direcionadas à equipe escolar, famílias e comunidade escolar como um todo, com temáticas específicas que são escolhidas pela unidade, de acordo com a demanda, ou quando a equipe multiprofissional achar necessário.

Grupos de formação: formação direcionada à equipe escolar, realizada em pequenos grupos, com temáticas específicas propostas pela Equipe Multiprofissional, pertinentes ao cotidiano profissional nas questões que ultrapassam o contexto pedagógico.
V - Acolhimento ao profissional: realização de atendimento individual ao profissional que esteja passando por situações de saúde mental decorrentes da sua rotina escolar ou que de alguma forma interfiram em sua rotina profissional, com o objetivo de acolher a demanda e posteriormente fazer os encaminhamentos necessários.

Parágrafo 1º - As solicitações aos serviços de estudo de caso, reunião técnica e acolhimento ao profissional, deverão ser realizadas via Google Forms, dispondo de um formulário para cada serviço. Os agendamentos para atendimentos acontecerão após o preenchimento do formulário. Assim, é necessário solicitar para a equipe que atende a sua unidade o link correspondente.

LUCIANE DALLA VALLE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:56C6232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

SÚMULA: Regulamenta o transporte escolar no município de Colombo.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e,

Considerando a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Considerando a Lei nº Lei nº 10.880/04, que regula o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE.
Considerando o Decreto nº 11.162 de 04 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Caminho da Escola.
Considerando a Lei Municipal nº 1.563/2020, que regulamenta o Transporte Escolar no Município.
Considerando a Resolução nº 777/2023 da Secretaria de Estado da Educação.

INSTRUI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1. Esta normativa estabelece as regras de utilização do Transporte Escolar Público no Município de Colombo, conforme o disposto nesta lei.
Parágrafo único. O Transporte Escolar de natureza privada, contratado diretamente pelos usuários, regulamentado pela Lei nº 1.794/2024, não se submete ao disposto nesta norma legal.
Art. 2. O Transporte Escolar Público do Município tem como objetivo garantir o acesso às escolas aos alunos matriculados na rede pública municipal e estadual contemplando a educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos.
§ 1º O transporte público poderá ser utilizado para atividades educacionais, incluindo-se aula de campo, aula externa, atividades culturais e esportivas, quando previstas no projeto político-

pedagógico, quando houver disponibilidade e não causar prejuízo ao atendimento regular.
§ 2º O atendimento será dentro dos limites do Município, ficando restritas e dependendo de autorização da Secretaria Municipal de Educação quando fora dos limites do Município.
Art. 3. É de competência da Secretaria Municipal de Educação, planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos referentes ao transporte escolar, de acordo com critérios e normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

DAS DEFINIÇÕES
Art. 4. Para interpretação desta normativa, define-se:
I – Transporte Escolar Público: sistema de transporte de alunos da rede pública de ensino efetuado pelo Município de Colombo, administrados nos turnos em que os alunos estão matriculados;
II – Zona urbana: localidade dentro do perímetro urbano;
III – Zona rural: a região compreendida dentro dos limites do Município, porém fora a zona urbana;
IV – Condutor: profissional que conduz, carrega ou transporta alunos beneficiários do transporte escolar;
V – Monitor: profissional que acompanha e coordena o transporte de alunos beneficiários do transporte escolar;
VI – Usuários: aluno de escola pública localizada no Município de Colombo que se enquadra nos critérios para utilização do transporte escolar;
VII – Ato Administrativo: instrumento legal que delega a execução dos serviços de transporte escolar estabelecidas por esta normativa;
VIII – Ponto de Embarque/Desembarque: locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, para embarque e desembarque de alunos.
IX – Jurisdição: área pré-estabelecida de atendimento de uma determinada Unidade escolar que limita o atendimento conforme georreferencia de acordo com as distâncias da casa do aluno até a unidade escolar mais próxima.
X – Georreferencia: é um sistema de mapeamento de determinada área que auxilia no direcionamento dos alunos a unidades escolares que ofertam vagas próximo a sua residência.
§ 1º O serviço de transporte dos alunos é realizado do ponto de embarque, até o estabelecimento de ensino de acordo com a legislação vigente e retorno ao ponto de desembarque, nos turnos em que os alunos estão matriculados.
§ 2° Compete aos pais ou responsáveis o deslocamento do aluno até os pontos de embarque e desembarque.
Art. 5. O Município se responsabilizará pelo transporte dos alunos da rede pública de ensino realizado nas linhas mestras definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS CRITÉRIOS PARA O USO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 6. O direito ao transporte escolar público para os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (02 quilômetros) das escolas de referência em que estão matriculados conforme georreferencia.
§ 1º Quando a residência do munícipe estiver a menos de 2 (dois) quilômetros da via de tráfego principal, constitui-se em obrigação da família a locomoção deste trajeto até o local de embarque e desembarque indicado pelo Município e Estado.
§ 2º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários ou no acesso mais próximo nas seguintes situações:
I – Para usuários com necessidades especiais atestada através de laudo técnico em que conste o código da doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
II – Para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres e outras situações de risco à integridade dos alunos;

DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7. O benefício do transporte escolar, será assegurado na escola de referência, de acordo com o mapa setorial de abrangência do transporte escolar e validado pelo georreferenciamento, mediante os seguintes requisitos.
I – Para os alunos da Educação infantil e do Ensino Fundamental I e II, ensino médio e alunos da EJA – Ensino de Jovens e Adultos nos níveis fundamental e médio:
a) Tenham 4 anos (completo ou mais) de idade;
b) Residam na área rural ou urbana do Munícipio de Colombo;
c) Estejam matriculados e frequentando a rede pública de ensino estadual, quando autorizados pela Lei n°17.568, de 13 de maio de 2013 e pela Resolução n°777, de 18 de fevereiro de 2013 - SEED.
II – Os professores e funcionários da rede municipal de ensino, que não recebam nenhuma ajuda de custo da Administração Municipal para seu deslocamento, residente na zona rural que não são servidas por transporte público coletivo, ou residentes na zona urbana com exercício em escola da zona rural, poderão utilizar o transporte escolar, desde que não ocupem o assento dos alunos, nem gerem despesa adicional aos serviços de transporte escolar, ou comprometam a segurança em seu transporte, conforme dispõe Lei Federal nº 14.862, de 27 de maio de 2024.
§1º Os casos omissos serão analisados e submetidos ao Comitê do Transporte Escolar;
Art. 8. O Transporte Escolar será disponibilizado para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou demais casos de inclusão, abrangidos pela legislação específica, desde que apresentado o laudo médico do especialista, em que conste o código da deficiência.
Art. 9. Havendo mudança de endereço do aluno dentro da jurisdição da Unidade Escolar, o responsável legal procederá à atualização de endereço junto à Unidade Escolar, a qual fornecerá formulário para proceder a alteração junto a Coordenação de Transporte Escolar.
§1º Caso a mudança de endereço do aluno, seja fora da jurisdição da Unidade Escolar, o aluno deverá ser transferido para a Unidade de referência.
Art. 10. É vedado o transporte de qualquer pessoa sem autorização prévia aos fins públicos do Departamento de Transporte Escolar.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 11. Ressalvada a possibilidade de adoção de outras modalidades de execução, a autoridade competente poderá assegurar a prestação dos serviços de transporte escolar por meio das seguintes formas:
I – Parcerias celebradas entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou conforme outras modalidades previstas em legislação aplicável;
II – Cessão de veículos e/ou de servidores públicos a instituições sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de educação ou de apoio às ações educacionais.
Art. 12. Os benefícios relacionados ao transporte escolar – inclusive os decorrentes de convênios, acordos de cooperação, passe escolar, bolsas de estudo, ressarcimentos ou demais formas de auxílio –, destinados a estudantes de instituições públicas ou privadas, serão concedidos de acordo com a legislação municipal específica.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS
Art. 13. São direitos dos usuários:
I – Receber serviço de transporte escolar adequado;
II – Dar sugestões de melhorias na prestação de serviços, por meio de protocolo ou telefone;
III – Ter ciência desta normativa do transporte escolar do Município de Colombo;
IV – Ajudar na fiscalização do transporte escolar, ficando atento as condições em que o serviço é ofertado, observando:
Se o motorista, condutor(a) permite a condução de carona;
Se os veículos possuem dispositivos de segurança e se estão bem conservados;
Se as informações sobre os condutores, trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários estão corretos.
Art. 14. São deveres dos usuários no uso dos veículos escolares:
I – Manter o interior do veículo limpo e conservado;
II – Permanecer sentado e manter o cinto de segurança afivelado durante todo o percurso;
III – Respeitar os colegas, motorista e monitor, quando houver;

IV – Não colocar os braços, pernas, membros e cabeça para fora do veículo;
V – Evitar falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
VI – Comportar-se adequadamente durante a viagem;
VII – Subir ou descer do veículo somente quando ele estiver totalmente parado;
VIII – Conservar e zelar pelo estofamento dos assentos;
IX – Ressarcir os danos causados aos veículos.
Art. 15. Durante todo o trajeto do transporte escolar, em vias urbanas ou rurais, o aluno deverá respeitar e fazer respeitar incondicionalmente as normas de segurança no trânsito.
Art. 16. Os responsáveis dos usuários serão comunicados quando estes cometerem as seguintes inconformidades:
I – Riscar, cortar, rasgar ou quebrar os bancos;
II – Quebrar e/ou danificar vidros ou janelas;
III – Sentar-se no capô do motor;
IV – Colocar a cabeça ou os braços para fora da janela do veículo;
V – Promover ofensa física ou moral a seus pares;
VI – Faltar com respeito ao condutor/monitor do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA E DO BENEFICIÁRIO
Art. 17. Os responsáveis podem discutir o transporte escolar com dirigentes municipais e o Comitê de Transporte Escolar buscando soluções dentro da própria comunidade, garantindo eficiência, economia e segurança no transporte dos alunos.
§ 1º Compete aos pais ou responsáveis:
I – Realizar o cadastro do aluno conforme orientação da coordenação do transporte escolar;
II – Analisar as regras e regulamentos que norteiam o uso do transporte escolar;
III - Conduzir os alunos para o embarque no veículo com pontualidade e aguardar no local de desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilidade e notificação ao Conselho Tutelar;
IV – Orientar o aluno para que mantenha a disciplina durante o embarque/desembarque e enquanto durar o trajeto, bem como, conservar a integridade dos veículos;
V – Orientar o aluno para que trate com cortesia o motorista, o monitor e os demais alunos que utilizam o transporte escolar;
VI – Conhecer e manter contato com o motorista da linha, sempre que possível, para acompanhar e saber sobre o comportamento do aluno.
VII – Respeitar os funcionários do Departamento do Transporte Escolar (motorista, monitor, administrativo), sob pena de desacato, nos termos da Legislação Penal;
VIII – Estar no ponto de desembarque ou nomear um responsável para o recebimento dos alunos de até 12 anos completos.
§ 2º É vedado aos pais ou responsáveis, solicitar o transporte de mercadorias, animais ou pessoas.
§ 3º Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de desembarque, no retorno do transporte, a continuidade do transporte fica condicionado à indicação de família ou responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos educandos, nos termos de regulamento municipal.

Art. 18. A opção unilateral da família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela georreferencia da Unidade Escolar, implica na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.
Parágrafo único. Quando houver guarda compartilhada, será utilizado o endereço de referência apontado pela decisão judicial.

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE ESCOLAR
Art. 19. Caberá a Unidade de Escolar realizar a matrícula do aluno, coletando os dados, execução de atas, reuniões com pais bem como fornecer a autorização para utilização do transporte escolar, que deverá ser apresentado perante a Coordenação de Transporte Escolar do Município.
§ 1º Emitir a autorização para o transporte escolar com validação do endereço e da área de abrangência conforme georreferenciamento e mapa setorial.
§ 2º Havendo alteração do endereço de moradia do aluno, a Unidade Escolar deverá fornecer nova autorização com a atualização dos dados, que deverá ser entregue pelos responsáveis na Coordenação de Transporte Escolar do Município.

DA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 20. O Município poderá terceirizar totalmente o serviço de transporte escolar, por meio de licitação, o qual, deverá ser realizado por linhas a serem utilizadas no transporte dos alunos, definindo:
I – A distância de ida e volta e ser percorrida pelo veículo;
II – A quantidade de viagens que deverão ser efetuadas;
III – Outras peculiaridades que impliquem no valor da licitação.
Art. 21. A terceirização poderá ser concedida a uma ou mais empresas, definindo as linhas para cada uma delas, conforme estabelecido em edital próprio.
Art. 22. A duração do contrato poderá ser anual, permitindo a prorrogação conforme Lei n°14.133 de 1 de abril de 2021.
Art. 23. Havendo alteração nas especificidades da linha, com mais ou menos 5 km de distância, ou outras peculiaridades, poderão ser feitas alterações no valor do contrato, dentro dos limites permitidos em lei.
Art. 24. Os veículos que compõe a Frota do Transporte Escolar deverão passar por inspeção a cada 06 (seis) meses, no órgão competente (Detran), encaminhando cópia ao Setor de Transporte Escolar.
§ 1º Todos os veículos do tipo van deverão ter no máximo 10 anos de utilização/vida útil e veículos do tipo micro-ônibus e ônibus, deverão ter no máximo 15 anos de utilização/vida útil.

DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 25. Na estrutura administrativa municipal, o Setor de Transporte Escolar, órgão de apoio da Secretaria Municipal de Educação e subordinado a mesma.
Art. 26. O Setor de Transporte Escolar fica responsável pelo planejamento, operação e fiscalização do serviço de transporte escolar executado sob as seguintes hipóteses legais:
I – Operado diretamente pelo Município;
II – Contratação de empresas privadas sob regime da Lei nº 14.133/2021;
III – Executado através de acordo de cooperação ou de fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014;
IV – Assumido pelo Município, através de convênio;
Art. 27. São atribuições da Coordenação de Transporte Escolar:
I – Zelar pelo cumprimento da legislação relativa aos serviços de transporte escolar, no âmbito de suas atribuições;
II – Dirigir as atividades de planejamento e operação dos serviços de transporte escolar mantidos pelo Município;
III – Promover, em conjunto com outros órgãos municipais, estudos, projetos e ações relativas à engenharia de tráfego, sinalização, educação para o trânsito e outras necessárias à melhoria da segurança do transporte escolar;
IV – Expedir ordens de serviço para a disciplina das atividades intrinsecamente relacionadas ao transporte escolar;
V – Coordenar a coleta de dados e informações necessárias ao planejamento e operação do transporte escolar;
VI – Providenciar o cadastro dos usuários dos serviços;
VII – Decidir sobre as rotas, alteração de rotas, tipos de veículos e outros aspectos relativos ao funcionamento do transporte;
VIII – Definir os locais de embarque e desembarque usuários;
IX – Estabelecer, em conjunto com a secretaria municipal de trânsito, as diretrizes para a fiscalização do transporte escolar;
X – Encaminhar à Secretaria de Educação os atos administrativos para fundamentar a aplicação de penalidades administrativas previstas em regulamento, edital de licitação ou contratos, além das demais legalmente adequadas;
XI – Promover a atuação para o cumprimento de todas as demais atribuições municipais de trânsito, relativas ao transporte escolar, previstas na legislação aplicável;
XII – Propor as políticas públicas relativas ao transporte escolar municipal junto aos demais órgãos municipais;
XIII – Distribuir e coordenar as tarefas dos agentes públicos lotados no Setor de Transporte Escolar;
XIV – Estabelecer a escala de serviços;
XV – Providenciar a investigação administrativa dos ilícitos praticados pelos agentes públicos subordinados, notificando os superiores sobre as inconformidades que tiver conhecimento;
XVI – Zelar e decidir pelos bens lotados no Setor de Transporte Escolar;

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a dotação de bens, designação de local e o suporte de agentes públicos necessários à execução dos serviços.

DA ESTRUTURA DE GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação coordena a política municipal de transporte escolar, incluindo-se, nesta atribuição, a integração dos serviços necessários ao transporte escolar prestados pelas demais secretarias, órgãos e entidades municipais.

Art. 30. Compete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação das disposições desta normativa.

DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 31. O Município de Colombo, por meio da Coordenação do Transporte Escolar, manterá para cada veículo um histórico de utilização e manutenção para efeito de acompanhamento e controle de frota.

Art. 32. Será observado a vida útil dos veículos oficiais do transporte escolar, no prazo máximo de 10 anos.

Art. 33. As vistorias deverão ser realizadas sem prejudicar a oferta do serviço do transporte escolar, preferencialmente no período de férias escolares.

DOS CONDUTORES E MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 34. Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo município, mediante autorização específica.

Art. 35. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, precedida da comprovação das seguintes condições:

I – Ter idade superior a 21 (vinte um ano);

II – Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" devidamente regular;

III – Inexistir infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12(doze) meses;

IV – Outras exigências da legislação de trânsito;

V – Conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e as leis Inerentes ao trânsito e ao transporte escolar;

VI – Trajar-se adequadamente pertinente a função, portando seu crachá de identificação;

VII – Cuidar da higienização, conservação do veículo e manutenção dos equipamentos de segurança, tais como: extintor de incêndio, cinto de segurança, portas e janelas em pleno funcionamento, bem como o boletim de tráfego e identificação da rota;

VIII – Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos para evitar acidentes;

IX – Praticar a direção defensiva, visando a diminuição dos riscos de acidentes;

X – Contribuir para a melhoria dos serviços de transporte escolar, apresentando críticas e sugestões ao serviço administrativo da Secretaria Municipal de Educação;

XI – Ser gentil, cordial e respeitoso com estudantes, pais e monitores;

XII – Verificar se todos os alunos estão com os cintos de segurança afivelados;

XIII – Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o trabalho prestado.

Parágrafo único: É vedado ao Motorista:

I – Usar telefone celular enquanto estiver dirigindo;

II – Transportar mercadorias e/ou pessoa não elencada nesta normativa;

III – Discutir ou argumentar com o monitor, aluno ou responsáveis;

IV – Permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

Art. 36. A presença do monitor será indispensável, nas condições em que dispuser o Setor de Transporte Escolar em conjunto com o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

Art. 37. São de responsabilidade do Monitor:

I – Acompanhar os alunos durante todo o percurso, devendo garantir a segurança deles no embarque/desembarque e durante o trajeto;

II – Desempenhar suas tarefas com dedicação, demonstrando educação, cordialidade, atenção e sabedoria para conciliar conflitos e situações indesejadas durante os percursos;

III – Orientar os alunos beneficiários do transporte escolar dos cuidados, direitos e obrigações que possui, bem como o cuidado que deve ter com o veículo e manuseio e conservação da carteira de identificação;

IV – Evitar a prática do bullying, comunicando os responsáveis, caso haja incidência, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

V – Conhecer e cumprir as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e as leis inerentes ao trânsito e ao transporte escolar.

VI – Verificar se todos os alunos estão com os cintos de segurança afivelados;

Parágrafo único. É vedado ao Monitor:

I – Usar telefone celular enquanto estiver em trajeto com os alunos;

II – Discutir ou argumentar com o motorista, aluno ou pais;

III – Permitir o transporte de mercadoria ou de pessoas que não seja aluno beneficiário do transporte escolar e do cuidador, em caso de aluno que necessite dos serviços deste profissional;

IV – Permitir o embarque ou desembarque de alunos em locais não determinados nas rotas.

Art. 38. Nos casos em que houver dispensa ou ausência do Monitor, a função deste será desempenhada pelo motorista do veículo.

DO CARGO DE COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 39. Na estrutura do quadro de cargos do Município de Colombo, o cargo de Coordenador do Setor de Transporte Escolar.

Art. 40. Os requisitos para o provimento, as atribuições e a carga horária do cargo e função de que trata este artigo são os seguintes:

I – Idade mínima de 18 anos completos;

II – Escolaridade de nível médio ou superior;

III – Ser aprovado em exame de saúde física e mental.

Art. 41. São atribuições do Coordenador do Setor de Transporte Escolar:

I – Zelar pelo cumprimento da legislação e das normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II – Dirigir as atividades de planejamento e operação dos serviços de transporte escolar mantidos pelos Município;

III – Promover, em conjunto com outros órgãos municipais, estudos, projetos e ações relativas à engenharia de tráfego, sinalização, educação para o trânsito e outras necessárias à melhoria da segurança do transporte escolar;

IV - Expedir ordens de serviço para a disciplina das atividades intrinsecamente relacionadas ao transporte escolar;

V – Coordenar a coleta de dados e informações necessárias ao planejamento e operação do transporte escolar;

VI – Providenciar o cadastro dos usuários dos serviços;

VII – Decidir sobre as rotas, tipos de veículos e outros aspectos relativos ao funcionamento do transporte;

VIII – Definir os locais de embarque e desembarque dos usuários;

IX – Coordenar a fiscalização de trânsito e a aplicação de penalidades e das medidas administrativas de competência municipal e todas as demais medidas inerentes ao exercício do poder de polícia, na área do transporte escolar;

X – Encaminhar à Secretaria de Educação os atos administrativos para fundamentar a aplicação de penalidades administrativas previstas em regulamento, edital de licitação ou contratos, além das demais legalmente adequadas;

XI – Promover a atuação para o cumprimento de todas as demais atribuições municipais de trânsito, relativas ao transporte escolar, previstas na legislação aplicável;

XII –Implementar programa de educação para o trânsito;

XIII – Propor as políticas públicas relativas ao transporte escolar municipal junto aos demais órgãos municipais;

XIV – Distribuir e coordenar as tarefas dos agentes públicos lotados no Setor de Transporte Escolar;

XV – Estabelecer a escala de serviços;

XVI – Providenciar a investigação administrativa dos ilícitos praticados pelos agentes públicos subordinados, notificando os superiores sobre os ilícitos que tiver conhecimento;

XVII – Zelar e decidir pelos bens lotados no Setor de Transporte Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 42. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê do Transporte Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação e Rede de proteção.
Art. 43. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo,

LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:80401D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA TÉCNICA 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Colombo, 14 de novembro de 2.025

Assunto: Orientações para atualização do Cadastro Imobiliário Tributário após emissão do Termo de Conclusão de Obras.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COLOMBO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas para esta Nota Técnica, orienta:

1. A Secretaria Municipal da Fazenda através do Setor de Cadastro Imobiliário Tributário, atualizará as informações cadastrais a partir do Termo de Conclusão de Obra emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), garantindo a correta representação das unidades construídas no Cadastro e fornecendo base adequada para fins administrativos e tributários.
2. Fluxo processual
2.1 Tramitação pela Secretaria Municipal de Urbanismo;
2.2 Encaminhamento do processo contendo o Termo de Conclusão de Obra para o setor de Cadastro Imobiliário Tributário.

3. Procedimento no Setor de Cadastro Imobiliário Tributário
3.1 Conferência Documental
Verificação do termo de Conclusão de Obra emitido pelo Urbanismo;
Conferência da inscrição imobiliária, endereço e dados do imóvel;
Checagem entre:
área construída contida no termo;
número de unidades;
informações do projeto aprovado.

3.2 Atualização das unidades construídas
O cadastro é atualizado conforme as características finais da construção, incluindo:
Área construída total;
Número de unidades habitacionais ou comerciais concluídas;
Padrão construtivo;
Uso (residencial, comercial, industrial)
Características da construção (revestimento, estrutura, piso, entre outros).
3.3 Registro no sistema
Inserção ou atualização dos dados no Cadastro;
Registro no histórico da alteração realizada.

4. Encaminhamento à Coordenação de Fiscalização
para análise e adoção dos procedimentos que se fizerem necessários, a exemplo de:
emissão da taxa do Termo de Conclusão de Obra;
disponibilização do documento para retirada pelo requerente.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:1B4499AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA TÉCNICA 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Colombo, 17 de novembro de 2.025

Assunto: Procedimentos do Fluxo de Trabalho - Isenção de IPTU para Aposentados e Pensionistas

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE COLOMBO, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas para esta Nota Técnica, orienta:

1. A Secretaria Municipal da Fazenda através do Setor de Cadastro Imobiliário Tributário, vem por meio desta Nota Técnica estabelecer e padronizar os procedimentos referentes ao fluxo de trabalho dos processos de isenção de IPTU destinados a aposentados e pensionistas, conforme dispõe a Lei Municipal mº 503/1993

2.Documentação necessária
Matrícula atualizada do imóvel;
Documentos pessoais (RG e CPF);
Comprovante de endereço (Água ou energia);
Declaração de rendimentos do INSS ou órgão equivalente.

3. Fluxo processual
Conforme legislação vigente, a isenção deverá ser solicitada anualmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após o vencimento da 1ª parcela (parcela única) do IPTU. A abertura do processo poderá ocorrer pelos seguintes canais:

3.1. Via Internet
Solicitação disponível em:
https://colombo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1

3.2. Atendimento Presencial
O requerimento poderá ser protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo, nos seguintes endereços:
Regional do Osasco – Rua Santo Paschoal Francheschi, 248 - Osasco
Regional do Maracanã – Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Fátima
Prefeitura Municipal de Colombo – Rua XV de Novembro, 105 - Centro

4. Análise Documental pelo Setor de Cadastro Imobiliário Tributário
Após abertura do processo, caberá ao Setor de Cadastro Imobiliário Tributário realizar a análise dos documentos exigidos:

4.1. Conferência documental
Matrícula atualizada do imóvel, observando:
a) Deve estar em nome do requerente;
b) O lote não pode ser superior a 1.500 m².

Documentos pessoais: RG e CPF.

Comprovante de endereço: conta de água ou energia em nome do requerente.

Comprovante de rendimentos: emitido pelo INSS ou órgão equivalente.

Para pensionistas, viúvos(as): comprovar que os filhos são menores e economicamente dependentes, conforme art. 2º da Lei nº 503/1993.

5. Verificações Cadastrais Complementares

5.1. Área Construída
Será verificado se a construção possui área máxima de 100 m², conforme critérios para concessão do benefício.

5.2. Existência de Múltiplas Construções no Lote

Caso o lote contenha mais de uma construção, a isenção será aplicada somente ao imóvel em que o aposentado ou pensionista residir.

6. Conclusão da Análise e Emissão da Isenção
Após a verificação de todos os requisitos legais e cadastrais:
Havendo direito à isenção, o lançamento será ajustado, aplicando-se isenção total ou parcial.
O comprovante da isenção ficará disponível em anexo ao processo, para emissão ou retirada pelo requerente.

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:36739AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 19/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Considerando que se trata da formalização de uma relação de medicamentos já utilizada no âmbito do SUS no município de Colombo que se baseia na RENAME.
Considerando que ela é um instrumento orientador para a assistência farmacêutica, garantindo o acesso universal e o uso racional de medicamentos no país.
Considerando que tem como objetivo principal definir os medicamentos considerados essenciais para tratar os problemas de saúde mais comuns e prioritários da população.
Considerando que tem por objetivo promover o acesso equitativo a medicamentos e evitar o uso inadequado e desperdício .
Considerando que é atualizada periodicamente, com a edição de 2024incorporando a classificação da OMS para antibióticos, com o objetivo de combater a resistência antimicrobiana.
Considerando que a lista é acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional e de ferramentas digitais como a "RENAME em tempo real", que oferece informações atualizadas sobre os medicamentos disponíveis no SUS.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a **REMUME Municipal Atualizada 2025**.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de novembro de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:02D9768C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 20/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a o **Regulamento que estabelece os Fluxos, Normas e Rotinas dos principais Serviços das Unidades Básicas de Saúde**.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colombo, 26 de novembro de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:B8A01E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 21/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a o **Regulamento que estabelece os Fluxos, Normas e Rotinas para o Encaminhamento de Pacientes para Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26 de novembro de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:746C99B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 22/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal n° 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.
Resolve **APROVAR**:
Art. 1°. – Aprovar "ad referendum" a o **Regulamento que estabelece a Territorialização das Unidades de Saúde**.
Art. 2°. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colombo, 26 de novembro de 2025.

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:2674CE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 2633

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. MARCIO IULEANDRO DA SILVA, CPF nº 028.324.369-43 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70 no Processo Administrativo Ambiental 31491/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Realocar a terra no local, assim realizando o fechamento do buraco (14 dias).
Não realizar obras no local (imediato).

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3E28CFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) PAULO CARBONI JUNIOR proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.008.0384 situado a RUA DO

XAXIM Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:CB327841

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) KATHYA LURY NABECHIMA DE ARAUJO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 02.02.008.0458 situado a RUA DO JACARANDA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:AD01D2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 477.969,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e nove reais).
CONTRATADA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ 42.910.236/0001-05.
DATA: 25/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:DA98B205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ONIBUS E MICRO-ONIBUS COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO INCLUSOS, PARA USO EM EVENTOS ESPORTIVOS, CULTURAIS, EDUCATIVOS, SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS.
VALOR TOTAL: R$ 244.655,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).
CONTRATADA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP – CNPJ 19.238.704/0001-25.
DATA: 25/11/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:028879F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 8.882/2025

DECRETO Nº. 8.882, de 24 de novembro de 2025.

Designa servidoras, ocupante de cargo efetivo para Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora Pública **GISMAELI TAIS GALEAZZI,** para exercer a Função Gratificada de **Dirigente da Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência,** percebendo o valor estabelecido para o FG3, conforme a Lei nº. 3.514/2025 de 2025, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2025.
§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada para a Função de **Dirigente da Divisão da Mulher, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência.**
§ 2º. A designação constante neste, é sem prejuízo as demais funções exercidas no cargo público ocupado.
§ 3º. Fica lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D71E59B9

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 005/2025 - PSS 004/2025

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

EDITAL Nº 005/2025, de 26 de novembro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2025 de 09 de outubro de 2025 – Processo Seletivo Simplificado RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO o resultado final, após a decisão do recurso, Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social.
I – RESULTADO FINAL:
Assistente Social:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
*Elizângela Clein Moreira	4020/25	18,0	1
*Alexandra Gessi	3971/25	18,0	2
Juliana Paola Bernardo	4018/25	8,0	3
Elaine Bueno Bohrer da Silva	4103/25	6,0	4
Claudineia de Lima Borges	4075/25	3,5	5
Carla Patricia Nunes Borges da Rosa	3873/25	0,0	6

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**
II – RESULTADO DE RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	RECURSO
Juliana Paola Bernardo	4018/25	Indeferido

A resposta do indeferimento do recurso apresentado está à disposição da candidata no Departamento de Gestão de Pessoas, Município de Coronel Vivida-PR, onde a interessada poderá ter vistas ao mesmo.
Coronel Vivida - PR, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:BC0C8731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
Aditivo 01 - Termo de Fomento Nº 17/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO SOS VIDA NOVA, CNPJ nº 47.754.340/0001-71. A alteração do plano de aplicação e prorrogação da vigência, objeto deste, está embasada na Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento nº 17/2024 de 19 de dezembro de 2024, e inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, conforme solicitação da entidade, através do processo administrativo 1doc nº 10.881/2025, parecer jurídico e Deliberação Superior. Prorroga-se o prazo de vigência até 31 de julho de 2026. Fica alterado o plano de aplicação, conforme apresentado no pedido. O valor do repasse permanece inalterado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 25 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:565D656E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E GRAMA SINTÉTICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 28/11/2025 até às 08h do dia 12/12/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 12/12/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 12/12/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 78.380,35. Prazo de entrega: 20 (vinte) dias úteis. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E935319F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS
ITEM 100 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente o saldo do item 100 da Ata de Registro de Preços nº 147/2025 com a empresa BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, *desta forma*, FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 100, para negociação, do saldo remanescente, a qual se realizará no dia 03 de DEZEMBRO de 2025, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital. Coronel Vivida, 26 de novembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A0466D19

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 15/2025

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 15/2025

SÚMULA: Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs)

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 26 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Coronel Vivida Paraná ao novo Cofinanciamento Federal destinado às Ações Estratégicas do PETI (AEPETIs);
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, em 26 de novembro de 2025.

GISMAELI TAIS GALEAZZI
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:CD3943FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 212/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o senhor Julio Cezar Liberalino, motorista lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba - PR; nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:40439CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PR 72/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Despacho de Revogação de processo licitatório, em razão de inconveniência e importunidade do objeto do Edital de Licitação.

Assunto: Pregão Eletrônico n° 72/2025; Processo Licitatório n° 246/2025;

Objeto: A aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, 0 km, modelo 2025/2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D´Oeste/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 14.133/21, art. 71, caput, e **CONSIDERANDO** que em razão da necessidade de seguir o edital como prevê o Portal dos Municípios, com vista a fazer uma licitação satisfatória e que atenda ao solicitado, se assim desejar:

RESOLVE

ACOLHER o contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município de Diamante D´Oeste, ficando **REVOGADO** o Pregão Eletrônico de Licitação n° 72/2025**,** Processo n° 246/2025, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedan, 0 km, modelo 2025/2025, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração do município de Diamante D´Oeste/PR.

Publique-se.

Diamante D´Oeste, 26 de Novembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F5BE272B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº20/2025

RESOLUÇÃO CMS nº20/2025

Dispõe sobre a convalidação da aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 2º quadrimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
I – que na reunião ordinária realizada em 26 de setembro de 2025 foi apresentado, discutido e aprovado o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA referente ao 2º quadrimestre de 2025;
II- que, por lapso administrativo, não foi emitida a resolução correspondente àquela aprovação;
III – a necessidade de regularização administrativa e arquivamento adequado dos atos deste Conselho;
RESOLVE
Art1º. Convalidar a aprovação do **RDQA 2º quadrimestre de 2025**, deliberada pelo plenário do conselho Municipal de Saúde na reunião de 26 de setembro de 2025.
Art.2º Determinar o arquivamento desta resolução juntamente com a ata da reunião e o relatório aprovado.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante D' Oeste, 26 de novembro de 2025.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1F49A40F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ATA Nº. 27/2025 – REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL

Ata Nº. 27/2025 – Reunião conselho Municipal
Aos (19) dias do mês de Novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as 13:30 hs, nas dependências da sala de reunião da secretaria de saúde de Diamante do Sul, sito Avenida Getúlio Vargas, centro, s/n, nesta cidade, reuniram-se a secretária de saúde Sra. Eliane Aparecida de Souza Tirelli, a presidente do conselho Sra. Tatieli Nunes Lubina e demais membros do conselho municipal de saúde, para apresentação e aprovação da PAS 2026, a secretaria apresentou a Programação Anual de Saúde (PAS 2026), sendo feita a leitura para os conselheiros presentes. Dando seguimento a secretaria de saúde aproveitou para fazer a entrega e apresentação do plano Municipal de saúde de porte físico, apresentou a nova odontóloga e relatou a permuta de médico trocando o Dr. Alex pelo Dr. Jefferson. Sendo sanadas todas as dúvidas e aprovado por unanimidade sem ressalva, em seguida nada mais havendo a tratar e tendo todos os objetivos alcançados e os membros cientes, encerrou-se a presente reunião da qual lavrei a seguinte ata que segue por mim assinada e pelos demais.

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F4DFE131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP"
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADM.: 2046/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 31/2025.
DATA DA SESSÃO: 09 de dezembro de 2025 às 08h15min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 09/12/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
O valor máximo estimado para esta licitação é de R$ 1.045.643,43 (um milhão, quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos.).
Sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP: 85408-000, Diamante do Sul, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00min das 13h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.diamantedosul.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.
Diamante do Sul/PR, 27 de novembro 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:73DB3713

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2063/2025.

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO ORAL DE PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 531/2010 E COM A PORTARIA GM/MS Nº 2.625/2023, QUE CREDENCIA MUNICÍPIOS PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS REFERENTES AOS LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA (LRPD).**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA SESSÃO 11/12/2025
HORÁRIO: 08:15min
FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Home/Login.
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
OBS: A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP **regionais**, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 e de acordo com o entendimento do TCE/PR .

27 de novembro de 2025

CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:A6E338C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTE DO SUL ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N 0 13/2025, de 19 de Novembro de 2025, Do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul

Dispõe sobre as conclusões acerca do Programação Anual de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Diamante do Sul (PAS 2026), relativas ao exercício de 2026, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de saúde do Município de Diamante do Sul, em reunião realizada em 19 de Novembro de 2025, regulamentada conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e Artigo 1a da Lei Federal no 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e pela Lei municipal 032/1993 de 19/12/93, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n0 8.080, de 19/09/90 e pela Lei Municipal n0 12/1993 e n0 544/2010 de 30/11/2010.
Resolve:
Art.10 - Aprovar do Programação Anual de Saúde de Diamante do Sul (**PAS 2026**).
Art.20 - A presente Resolução Entrará em vigor na data de sua aprovação

Diamante do Sul 19 de Novembro de 2025.

Tatieli Nunes Lubina
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2025 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ELIANE APARECIDA DE SOUZA TIRELLI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:128151C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006/2025

Juarez Alberton, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2025, a realizar-se no dia 1º de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 17h15m, para a votação em primeiro turno e segundo turno das seguintes matérias:

a) Projeto de Lei 120/2025 -Dispõe sobre denominação de estrada rural em forma de homenagem ao Senhor Valcirio Occhi, pioneiro do Município de Dois Vizinhos.
b) Projeto de Lei 118/2025 -Altera artigos da Lei Municipal de n° 577/1993 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos civis do município e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 117/2025 -Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Dois Vizinhos, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, Histórico e Natural e dá outras providências.
d) Projeto de Lei 116/2025-Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR e dá outras providências.
e) Projeto de Lei 115/2025-Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.478/2021, que Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos, princípios, diretrizes e ações prioritárias, bem como sobre o Conselho Municipal de Imigrantes e dá outras providências.
f) Substitutivo ao Projeto de Lei 106/2025 - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1666/2011 que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.
g) Projeto de Lei 109/2025 - Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providencias. Este Projeto apresenta Mensagem do Executivo 001/2025.
h) Projeto de Lei 110/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar concessão da prestação dos serviços públicos de coleta e destinação final de resíduos sólidos e dá outras providências.
i) Projeto de Lei 111/2025 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens Móveis à Cooperativa dos Catadores de Recicláveis de Dois Vizinhos – José Pedro Alves, e dá outras providências.
j)Projeto de Lei 113/2025 - Altera artigo da Lei municipal de nº 2.546/2021 que institui Programa Água Boa – Vida Saudável dá outras providências.
k)Projeto de Lei 119/2025 - Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:BCF61E78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de uso de software de automação financeira para gestão pública.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/12/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:930C7EE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2025

Objeto: Aquisição de veículos: 1 (um) micro-ônibus, 1 (uma) ambulância básica, 1 (uma) ambulância 4x4, 2 (duas) vans e 1 veículo tipo furgão, com recursos autorizados pelas Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1357/2025 e Proposta nº 08889.4550001/24-002, com aporte financeiro da Emenda nº 50410007 da Comissão de Saúde.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 27/11/2025

Data fim de recebimento de propostas: 11/12/2025 às 8h00m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93FA9A46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 162/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 162/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 320/2025 – Concorrência n° 90007/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Consora Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 46.812.148/0001-21.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Vigência E Prorrogação – prorroga-se o prazo de execução até 23 de março de 2026 e o prazo de vigência até 23 de junho de 2026.
Data de Assinatura	24 de novembro de 2025.

Vigésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2023 – Pregão Eletrônico nº 085/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Gente Seguradora S/A., CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – do valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 824,01 (oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).
Data de Assinatura	24 de novembro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2025 – Pregão Eletrônico nº 90002/2025.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Comercio de Artigos de Informatica Iraceminha Ltda - CNPJ/MF nº 06.165.903/0001-09,
Objeto	Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço- Acresce-se ao contrato o valor de R$ 19.935,00 (dezenove mil, novecentos trinta e cinco reais).
Data de Assinatura	26 de novembro de 2025.

Dois Vizinhos, 26 de novembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59B734A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 462/2025 SÚMULA: DESIGNAR OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

DECRETO N° 462/2025

SÚMULA: Designar os representantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1° - Ficam designados como representantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura	
Titular	Robert Platner Ilha
Suplente	Fernanda Alves da Silva
Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo do Varzeão – ACORQV.	
Titular	Nilton dos Santos
Suplente	Lucas Rodrigues de Castro
Representantes da paróquia nossa senhora Aparecida e São João Batista	
Titular	José Dalla Vecchia
Suplente	Rogério da Silva Ilha

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00D027E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 039/2025 SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 039/2025

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU por proposta do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para abertura da seguinte dotação no orçamento em vigor, assim discriminado:

Órgão	05.	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária	05.003	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2007		-	Manutenção do Departamento de Administração		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.32.00.00		-	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		60.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R$	60.000,00

Artigo 2º - Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo. 1º, os recursos conforme especificados abaixo: orçamentaria abaixo; conforme artigo 43, parágrafo 1º inciso 3º da Lei 4.320/64:

I – Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto na forma do Artigo 1º será utilizada Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser realizado nas seguintes Fontes de Recursos:

Órgão	05.	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária	05.003	-	Departamento de Administração		
04.122.0001.2007		-	Manutenção do Departamento de Administração		
Fonte	1001	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	MATERIAL DE CONSUMO		60.000,00
TOTAL DA ABERTURA DO ORGÃO				R$	60.000,00

Artigo 3º - Fica incluído as metas físicas financeiras e as ações para os Programas correspondentes contidos na Lei Diretrizes Orçamentaria para 2025 e Plano Plurianual 2022-2025
Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7CDD6AE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 0001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA, NAS CONDIÇÕES EXPRESSAS ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, centro, na Cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8XXXX52-7-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.XXX.XXX-26, neste ato doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa,

DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA com sede na RUA PEROBA, 225, Bairro Capela Velha, CEP 83705330 ARAUCÁRIA, Estado do PR, inscrita no CNPJ: 86.910.148/0004-21, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. ROLF BAYERL, brasileiro, inscrito no CPF/MF 311.XXX.XXX-20, aqui denominada neste ato de **CONTRATADA**.

Têm justos e contratados o presente termo, com o objetivo de realizar a prorrogação e renovação do quantitativo inicial dos itens de origem da ATA de Registro de Preço nº 0001/2025 referente ao Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços nº 0001/2025, bem como pela legislação vigente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, por 12 meses, a partir de **25/11/2025 a 25/11/2026**, conforme previsto no item 5.1 da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo está amparada pelo art. 84 da Lei 14.133/21 e suas alterações, além do decreto municipal 392/2025 no art. 20, §3, Inciso I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
Os valores para o aditamento da presente contratação correspondem aos valores unitários e totais constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o valor total de R$ 1.965.000,00 (UM MILHÃO NOVENCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), conforme TABELA anexa deste Contrato:

Item	Descritivo	Valor Aditivado
01	Diesel S10	R$ 950.000,00
02	Diesel S500	R$ 300.000,00
03	Gasolina Comum	R$ 715.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da ATA Original, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
É facultado ás partes rescindirem a Ata, antes do término previsto desde que haja comunicação num prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e havendo concordância verbal das partes o prazo mencionado acima poderá ser reduzido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Cerro Azul – PR, para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná – 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Município de Doutor Ulysses
Contratante

ROLF BAYERL
Dibrape Distribuidora Brasileira de Petróleo LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F2F3C6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
CNPJ: 10.942.831/0001-36
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000, Fundos, bairro Fortaleza, Blumenau/SC
Telefone: (47)32321221
E-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br
Representante Legal: Edson Camilo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.024,00 (dois mil e vinte e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
19	Liquidificador industrial basculante 25 litros. voltagem: 110v, Baixa rotação, copo em aço inox monobloco, cavalete pintado, acoplamento de aço de alta resistência	01	JLC	R$2.024,00	R$2.024,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D8EAB852

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
CNPJ: 92.823.764/0001-03
Endereço: Avenida 21 de abril, 51, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS
Telefone: (54)35232096
E-mail: dilon.net@uol.com.br
Representante Legal: Dirceu Longo

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.543,96 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
08	Cilindro laminador industrial. Fabricado em aço carbono, com acabamento em pintura Epóxi, estrutura com rolamentos blindados, cilindros cromados e gabinete fechado. Capacidade de trabalho até 7 Kgs de massa por operação. Cilindros na espessura de 50 x 390 mm. Com pedestal em aço com prateleiras e bandejas em aço inox	01	Venancio	R$5.543,96	R$5.543,96

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:508DB5FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71
Endereço: Rua Herbert Mercer, 728, Centro, CEP: 84300-000, Tibagi/PR
Telefone: (42)988179205/(42)88167383
E-mail: camargos.licita@gmail.com
Representante Legal: Luiz Ricardo Bueno

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 2.874,00 (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
09	Computador/Notebook, Latitude 5480- Intel Core i5-7300U (7ª Geração) - 8GB Ram - 256GB SSD - Tela 14 ou 15 Polegadas - Intel HD Graphics 520; Processador- 2 Núcleos / 4 Threads; - Velocidade: 2.4Ghz. - Barramento (FSB): 5GT/s. - Memória Cache:6 MB Intel® Smart Cache. Sistema Operacional: Windows 10 ou 11 Pro. Teclado ABNT	01	DELL	R$2.874,00	R$2.874,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

LUIZ RICARDO BUENO
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B9F46029

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: R&M DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.468.469/0001-28
Endereço: Rua José Pacheco, 53, João Paulo II, CEP: 84490-000, Três Barras/SC
Telefone: (42)35326285
E-mail: rmdistribuidorasc@hotmail.com
Representante Legal: Marcos Antônio Wisniewski dos Santos

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 8.077,00 (oito mil e setenta e sete reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Amassadeira industrial. Carenagem e tampa em polímero termo formado de alta resistência e cuba em aço inox escovado; Tensão elétrica: 220V; Consumo: 1,8kW/h.; Altura: 55,3cm. Largura: 43,4cm. Profundidade: 68,1cm. Peso bruto: 61,2Kg. Capacidade: 15kg de massa pronta	01	COPAMETAL	R$4.478,00	R$4.478,00
24	Processador de alimentos industrial com 7discos de diâmetro 203 mm, tensão: 127V	01	COPAMETAL	R$3.599,00	R$3.599,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

R&M DISTRIBUIDORA LTDA
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7C8134A7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.938.521/0001-83
Endereço: Rua Paulina Ana Trierweiller Lehmkuhl, s/n, loja 02, Centro, CEP: 88.150-000, Águas Mornas/SC
Telefone: (48)91579997
E-mail: uniquecomercioequipamentos@gmail.com
Representante Legal: Guilherme Santos Garcia

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO
1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
15	Forno Elétrico Digital. Combinado em aço inox de alta qualidade, possuir oito modos de cocção em um único painel de controle	01	Wictory/ Hux WCAA-08	R$28.000,00	R$28.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.
2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.
2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.
2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.
3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;
3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá

realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.
8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições
9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.
9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.
9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.
9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;
9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário
9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.
11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:06C26D1D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO			
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025			
1º AVISO RETIFICADOR			
(alteração no item 3, 3.3(DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA)			
A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 16 de janeiro do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):			
Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Angai	Infraestrutura urbana (lazer)	1.058,90 m²	180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e na plataforma BLL Compras . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.			
Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.			

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:049CB8DA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo e os procedimentos para a Cobrança Judicial da Dívida Ativa do Município de Fernandes Pinheiro define critérios de viabilidade e racionalidade, e estabelece medidas para prevenção da prescrição.

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito processual interno para a cobrança judicial, em articulação com o Decreto Municipal nº (que regulamenta a Cobrança Administrativa);
CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata da racionalização da cobrança da dívida ativa;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ETAPAS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo de trabalho da cobrança judicial dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa, de competência do Setor Jurídico, por meio de seus advogados do quadro efetivo.
Art. 2º O processo de cobrança judicial compreende as seguintes etapas, instrumentos e responsáveis:
I - Etapas:
a) Análise de Viabilidade Técnica e Jurídica;
b) Definição do Valor Mínimo de Ajuizamento;
c) Ajuizamento da Execução Fiscal;
d) Impulso processual e uso de instrumentos de constrição (Bacenjud, Renajud, etc.);
e) Monitoramento da prescrição intercorrente;
f) Adoção de soluções alternativas (Transação).
II - Responsáveis: A condução do processo de cobrança judicial é de responsabilidade exclusiva do Setor Jurídico por meio de seus advogados do quadro efetivo.
CAPÍTULO II
DA ANÁLISE PRÉVIA E DO AJUIZAMENTO
Art. 3º Ao receber o processo de cobrança administrativa do Setor de Tributação, contendo a Certidão de Dívida Ativa (CDA), o Setor Jurídico realizará a Análise Prévia de Viabilidade Técnica e Jurídica.
Art. 4º A Análise de Viabilidade (Art. 3º) verificará, no mínimo:
I - A correção formal da CDA (requisitos legais);
II - A inocorrência da prescrição originária do crédito;
III - A correta identificação do devedor e seu domicílio;
IV - A existência de indícios de bens penhoráveis ou solvência do devedor;
V - A relação custo-benefício da cobrança judicial, especialmente para créditos de pequeno valor.
Art. 5º Fica estabelecido o valor mínimo de R$500,00 (quinhentos reais) para o ajuizamento de Execuções Fiscais.
§ 1º Os créditos abaixo do valor mínimo definido no caput não serão ajuizados, devendo o Setor Jurídico devolvê-los ao Setor de Tributação para que sejam mantidos em cobrança administrativa permanente (Protesto, SPC/SERASA, CADIN) ou arquivados, sem prejuízo de futuro ajuizamento em caso de alteração patrimonial do devedor ou acúmulo de débitos que superem o mínimo.
§ 2º A regra do caput não se aplica caso o crédito seja inferior ao mínimo, mas integre um conjunto de débitos do mesmo devedor cuja soma ultrapasse o limite.
Art. 6º A PGM deverá promover o ajuizamento da Execução Fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da CDA e desde que aprovada na Análise de Viabilidade (Art. 4º).
CAPÍTULO III
DA GESTÃO PROCESSUAL E PRESCRIÇÃO
Art. 7º Compete ao Procurador responsável pelo feito adotar todas as medidas judiciais e instrumentos necessários à satisfação do crédito, incluindo o uso dos sistemas de pesquisa patrimonial (Bacenjud/Sisbajud, Renajud, Infojud, etc.).
(Art. 8º Compete à PGM estabelecer rotinas internas de controle para prevenir a ocorrência da prescrição intercorrente, devendo, no mínimo:
I - Utilizar sistema de controle processual (software jurídico) que emita alertas sobre processos paralisados há mais de 1 (um) ano;
II - Realizar monitoramento periódico (ao menos semestral) dos processos suspensos (Art. 40 da LEF) para requisitar novas diligências;

III - Comunicar-se formalmente com o Setor de Tributação para solicitar informações atualizadas sobre o patrimônio ou endereço do devedor, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS E ENCARGOS

Art. 9º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a celebrar Transação Tributária em ações de execução fiscal, visando à regularização de débitos classificados como de difícil recuperação ou de pequeno valor (abaixo do limite do Art. 5º).

Parágrafo único. Os termos da transação (descontos, prazos) serão definidos em ato normativo próprio do Setor Jurídico, observada a legislação municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Setor Jurídico manterá o Setor de Tributação informado sobre o andamento das execuções fiscais, para fins de baixa de débitos pagos ou cancelados.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4BD51081

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 272/2025

SÚMULA: Regulamenta o processo de apuração, inscrição, gerenciamento e cobrança administrativa (extrajudicial) dos créditos fiscais e não fiscais inscritos em Dívida Ativa pelo Município de Fernandes Pinheiro

O **Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os artigos 201 a 204 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito administrativo célere e eficiente para a recuperação de créditos, antes do ajuizamento da execução fiscal;

CONSIDERANDO a autorização para protesto da Certidão de Dívida Ativa (Lei Federal nº 9.492/1997) e a Resolução CNJ nº 547/2024;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA APURAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º Os créditos fiscais (tributários) e não fiscais devidos ao Município, não quitados no prazo legal ou regulamentar, serão inscritos em Dívida Ativa pelo órgão competente.

Art. 2º Compete ao Setor de Tributação realizar a apuração dos créditos vencidos e proceder à sua inscrição em Dívida Ativa, com a emissão do respectivo Termo de Inscrição.

Art. 3º A inscrição em Dívida Ativa deverá ocorrer no prazo máximo de 180 dias contados da data de vencimento final do crédito ou do encerramento do processo administrativo que o constituiu.

CAPÍTULO II

DO FLUXO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA (EXTRAJUDICIAL)

Art. 4º A cobrança administrativa (extrajudicial) da Dívida Ativa é de responsabilidade do(a) Setor de Tributação, e seguirá as seguintes etapas (fluxo):

I - ETAPA 1: Notificação Prévia (Obrigatória)

a) Imediatamente após a inscrição em Dívida Ativa (Art. 3º), o Setor de Tributação providenciará a notificação extrajudicial do devedor, por via postal (AR), meio eletrônico (DTE - Domicílio Tributário Eletrônico) ou edital.

b) A notificação informará o devedor sobre o débito e concederá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento amigável ou parcelamento, antes da adoção das medidas de cobrança subsequentes.

II - ETAPA 2: Ações de Cobrança (Instrumentos)

a) Decorrido o prazo da Etapa 1 sem o pagamento, o Setor de Tributação fica autorizado a adotar os seguintes instrumentos de cobrança administrativa, de forma isolada ou cumulativa:

1. Encaminhamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA) para Protesto Extrajudicial, nos termos da Lei nº 9.492/1997 (Art. 5º deste Decreto);
2. Inscrição do devedor em cadastros de proteção ao crédito, mediante convênio;
3. Inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público), mediante convênio.

III - ETAPA 3: Encaminhamento à Cobrança Judicial

a) Esgotadas as medidas da Etapa 2, ou caso o débito permaneça sem pagamento após 180 (cento e oitenta) dias da inscrição, ou, ainda, não sejam viáveis por inexistência de convênios, o processo será encaminhado ao Setor Jurídico para análise de viabilidade e eventual ajuizamento da execução fiscal.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

Art. 5º (Do Protesto Extrajudicial)

O encaminhamento da CDA a protesto observará o seguinte:

I - O Setor de Tributação selecionará as CDAs aptas e as remeterá ao Cartório de Protesto de Títulos.

II - Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 200,00 (duzentos reais) para o protesto de CDAs, visando à economicidade e eficiência administrativa. Débitos inferiores a este valor não serão protestados, seguindo diretamente para outros meios de cobrança ou arquivamento.

Art. 6º (Do Parcelamento Administrativo)

Fica autorizado o parcelamento de créditos inscritos em Dívida Ativa, ainda na fase de cobrança administrativa (Etapa 1 ou 2), observadas as seguintes condições:

I - Entrada Mínima: O deferimento do parcelamento fica condicionado ao pagamento de uma entrada mínima de [10% (dez por cento)] do valor total consolidado do débito.

II - Número de Parcelas: O saldo remanescente poderá ser dividido em até 11 parcelas mensais e sucessivas.

III - Valor Mínimo: Nenhuma parcela poderá ser inferior a 2 UFM.

IV - A formalização do parcelamento importa em confissão irretratável da dívida.

CAPÍTULO IV

DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA

Art. 7º Compete ao Setor de Tributação formalizar o processo de encaminhamento para a cobrança judicial (Etapa 3 do Art. 4º).

Art. 8º O processo deverá ser encaminhado ao Setor Jurídico do Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do prazo definido no Art. 4º, Inciso III, alínea "a".

Parágrafo único. O processo deverá conter, obrigatoriamente, a Certidão de Dívida Ativa (CDA) original, o comprovante da notificação extrajudicial (Art. 4º, I) e os demais documentos necessários à instrução da execução fiscal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 25 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:BB5E9198

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 279/2025 SÚMULA: INSTITUI A INSTÂNCIA DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL PARA A POLÍTICA DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Política Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais mantém relação direta com as áreas de Meio Ambiente, Defesa Civil e Planejamento Urbano, especialmente no que se refere à ocupação do solo, proteção de áreas ambientalmente sensíveis e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismo formal de articulação entre as Secretarias envolvidas, de modo a integrar ações, padronizar procedimentos e garantir maior eficiência à gestão da drenagem urbana;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a **Instância de Articulação Intersetorial de Drenagem Urbana**, destinada a promover a integração das políticas, ações e diretrizes relacionadas ao planejamento, execução, manutenção e monitoramento do sistema de drenagem e manejo de águas pluviais no Município de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º A Instância será composta pelos(as) Secretários(as) Municipais, ou por representantes formalmente designados, das seguintes Pastas:
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, que exercerá a coordenação;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 3º Compete à Instância Intersetorial:
Reunir-se periodicamente, preferencialmente **a cada trimestre**, ou sempre que convocada pela coordenação;
Analisar e validar o **Diagnóstico do Sistema de Drenagem Urbana** e o **Mapeamento de Pontos de Alagamento**;
Avaliar e deliberar sobre o **Programa de Manutenção Preventiva da Drenagem Urbana**;
Emitir parecer prévio sobre projetos de **macrodrenagem**, como parques lineares, canais, bacias de detenção, valas estruturadas e demais obras de controle de cheias, antes da abertura de processo licitatório.
Art. 4º A aprovação de novos projetos de **loteamentos** ou de obras de infraestrutura de drenagem de grande porte fica condicionada à emissão de **parecer conjunto** da Instância de Articulação Intersetorial instituída por este Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 26 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:FFA46D81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 274

DECRETO Nº 274

Dispõe sobre a regulamentação do processo de trabalho referente à utilização das informações de emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se para fins de atualização da base cadastral imobiliária do Município de Fernandes Pinheiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o processo de trabalho integrado entre o setor responsável pela emissão de Alvarás de Construção e Habite-se e o setor responsável pelo Cadastro Imobiliário, visando à atualização contínua da base cadastral dos imóveis do Município.

Art. 2º O setor emissor de Alvarás de Construção e Habite-se deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Cadastro Imobiliário, de forma digital ou física, as seguintes informações:

I – dados do requerente/proprietário;
II – número do alvará ou do habite-se;
III – endereço completo do imóvel;
IV – área aprovada do projeto;
V – área construída resultante;
VI – destinação da edificação;
VII – data da emissão;
VIII – demais informações pertinentes à caracterização cadastral.

Art. 3º O encaminhamento das informações deverá ocorrer:

I – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Alvará de Construção;
II – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a emissão do Certificado de Habite-se.

Parágrafo único. O envio poderá ocorrer por meio de sistema informatizado, fluxo interno digital ou protocolo administrativo.

Art. 4º Compete ao setor de Cadastro Imobiliário:

I – analisar as informações recebidas;
II – proceder à atualização da base cadastral dos imóveis;
III – registrar eventuais divergências e solicitar complementações;
IV – manter histórico cadastral atualizado para fins tributários, urbanísticos e estatísticos.

Art. 5º O Cadastro Imobiliário poderá solicitar, sempre que necessário, plantas, memoriais descritivos ou demais documentos complementares para adequada atualização cadastral.

Art. 6º O processo de trabalho instituído por este Decreto deverá ser observado por todos os setores envolvidos e passa a integrar os fluxos internos da Administração Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:8D36BB78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 276/2025 REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 218 da legislação tributária municipal nº 689/2018, que prevê critérios para processo administrativo tributário.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo Tributário – PAT no âmbito da Administração Tributária Municipal, disciplinando sua instauração, instrução, julgamento e demais procedimentos.
Art. 2º O Processo Administrativo Tributário tem por finalidade assegurar:
I – a correta constituição, revisão e cobrança do crédito tributário;
II – a ampla defesa e o contraditório;
III – a uniformidade e segurança jurídica das decisões administrativas.
Art. 3º O processo será conduzido com observância dos princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade, motivação, oficialidade, publicidade e duração razoável.
CAPÍTULO II
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Art. 4º O Processo Administrativo Tributário terá início por meio de:
I – lançamento de ofício, mediante regular notificação ao sujeito passivo;
II – lavratura de termo de início de procedimento fiscal;
III – notificação de lançamento;
IV – lavratura de termo de apreensão de livros, documentos ou arquivos eletrônicos de interesse fiscal.
Art. 5º A instauração do processo será registrada em sistema próprio, com numeração única e data de abertura.
CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO
Art. 6º A notificação ao contribuinte poderá ser realizada:
I – pessoalmente;
II – via postal com aviso de recebimento;
III – por meio eletrônico autorizado;
IV – por edital, quando frustradas as demais formas.
Art. 7º Considera-se válida a notificação entregue no endereço fiscal cadastrado.
CAPÍTULO IV
DA DEFESA
Art. 8º O contribuinte poderá apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou do ato que lhe cause prejuízo.
Art. 9º A defesa deverá conter:
I – identificação do sujeito passivo;
II – exposição clara dos fatos e fundamentos jurídicos;
III – documentos comprobatórios;
IV – procuração, quando apresentada por representante.
Art. 10. A ausência de defesa implicará revelia, prosseguindo-se com o julgamento.
CAPÍTULO V
DA INSTRUÇÃO
Art. 11. A autoridade julgadora poderá determinar diligências ou perícias sempre que necessário ao esclarecimento dos fatos.
Art. 12. As provas serão produzidas no prazo fixado pela autoridade, não superior a 30 (trinta) dias.
Art. 13. É admitida a juntada de novos documentos enquanto não proferida a decisão de primeira instância.
CAPÍTULO VI
DO JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA**
Art. 14. A autoridade julgadora de primeira instância decidirá de forma motivada, acolhendo ou rejeitando, total ou parcialmente, a defesa.
Art. 15. A decisão será comunicada ao contribuinte na forma prevista no Capítulo III.
CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS
Art. 16. Da decisão de primeira instância caberá recurso voluntário ao órgão julgador de segunda instância, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 17. O recurso deverá conter os fundamentos de fato e de direito e poderá incluir novos documentos, desde que relevantes e justificados.
Art. 18. A decisão de segunda instância será definitiva na esfera administrativa, salvo hipótese de revisão de ofício prevista em lei.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO DE OFÍCIO
Art. 19. A autoridade competente poderá rever decisões administrativas quando verificar:
I – erro na aplicação da legislação tributária;
II – omissão ou contradição evidente;
III – fato novo comprovado que altere o entendimento do processo.
CAPÍTULO IX
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA
Art. 20. O crédito tributário definitivamente constituído será encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança, observados os prazos legais.
CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Os processos poderão tramitar integralmente por meio eletrônico, conforme regulamento específico.
Art. 22. Os prazos processuais contam-se em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7192AD02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 277/2025

Dispõe sobre a organização da gestão e fiscalização contratual no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no Município de Fernandes Pinheiro, estabelecendo:
I – diretrizes, responsabilidades e atribuições dos gestores e fiscais de contratos;
II – procedimentos formais de designação, acompanhamento e registro da execução contratual;
III – fluxos de monitoramento de prazos de vigência;
IV – padrões de documentos, relatórios e checklists;
V – procedimentos para apuração de descumprimentos e aplicação de sanções;
VI – regras de reequilíbrio econômico-financeiro;
VII – segregação de funções;
VIII – limites de contratos por fiscal;
IX – controle de aditivos contratuais.

CAPÍTULO II – DA DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS
Art. 2º Cada contrato administrativo deverá possuir designação formal de fiscal titular e fiscal suplente, por meio de Portaria, antes do início da execução contratual.
Art. 3º A portaria de designação deverá indicar:
I – o fiscal titular e o suplente;
II – suas atribuições;
III – limites de atuação;
IV – obrigações específicas conforme a natureza do objeto.
Art. 4º A designação será realizada pela autoridade competente: Prefeita, Secretários ou autoridade responsável pelo setor de contratos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS
Art. 5º O fiscal deverá:
I – acompanhar e registrar a execução contratual mediante:
a) diário de obra ou de execução, quando aplicável;
b) relatórios;
c) atestados de conformidade;
d) ordens de serviço;
e) notificações;
f) registros de ocorrências.
II – comunicar prontamente irregularidades ao gestor e ao setor de contratos;
III – solicitar providências à contratada;
IV – subsidiar pareceres técnicos ou jurídicos quando solicitados.
Art. 6º O fiscal não poderá alterar o contrato, salvo quando expressamente autorizado.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS E MODELOS PADRONIZADOS
Art. 7º Ficam instituídos, no âmbito municipal, modelos obrigatórios e padronizados de papéis de trabalho, incluindo:
I – checklists de fiscalização;
II – relatórios de visita técnica;
III – formulários de registro de ocorrências;
IV – relatórios mensais;
V – checklists de entrega, serviços ou medições.

Art. 8º Os modelos serão elaborados pelo setor de contratos e disponibilizados em meio eletrônico.

CAPÍTULO V – DO FLUXO DE MONITORAMENTO DE PRAZOS
Art. 9º O Município deverá manter sistema ou planilha oficial para registrar:
I – datas de vigência dos contratos;
II – prazos-limite para prorrogação;
III – alertas automáticos ou manuais com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência.

CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
Art. 10 Todo acompanhamento deverá ser formalizado por escrito, mediante:
I – relatórios;
II – atas de reunião;
III – notificações;
IV – registros de inconformidades;
V – autorizações;
VI – providências adotadas.
Art. 11 Todo relatório deverá conter assinatura do fiscal titular.
CAPÍTULO VII – DA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS
Art. 12 O Município manterá fluxo formal de apuração de descumprimentos contratuais, com as seguintes etapas:
I – notificação formal à contratada;
II – prazo para defesa;
III – análise da defesa pelo setor responsável e parecer jurídico;
IV – decisão administrativa motivada;
V – registro da sanção e inclusão em cadastro municipal ou nacional, quando cabível.
Art. 13 O ato de apuração deverá indicar responsabilidade do fiscal, setor de contratos, assessoria jurídica e autoridade sancionadora.

CAPÍTULO VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 14 Para pedidos de reequilíbrio, deverão ser observados:
I – hipóteses legalmente admitidas: variação inflacionária, caso fortuito, força maior, fatos imprevisíveis;
II – documentação mínima:
a) planilhas de formação de custos,
b) memórias de cálculo,
c) índices oficiais,
d) laudos técnicos.
Art. 15 O fluxo de análise seguirá:
I – recebimento do pedido;
II – análise técnica;
III – parecer jurídico;
IV – decisão final pela autoridade competente.
Art. 16 O Município adotará critérios como:
I – nexo entre o evento e o impacto financeiro;
II – comparação entre proposta original e novos custos;
III – cálculo fundamentado do valor a reequilibrar.

CAPÍTULO IX – DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES
Art. 17 É vedado que o mesmo servidor:
I – fiscalize a execução do contrato; e
II – realize a liquidação e autorização de pagamento.
Serão responsáveis distintos: o fiscal e a unidade administrativa/financeira.

CAPÍTULO X – LIMITES DE CONTRATOS POR FISCAL
Art. 18 O Município deverá observar critérios objetivos para o número máximo de contratos por fiscal, considerando:
I – complexidade técnica do objeto;
II – valor contratual;
III – natureza do objeto (obras, serviços contínuos, terceirização, compras simples etc.);
IV – carga de trabalho estimada;
V – relatórios, visitas técnicas e exigências específicas.

CAPÍTULO XI – DO CONTROLE DE ADITIVOS
Art. 19 O Município manterá controle específico (planilha ou sistema) contendo:
I – valores dos aditivos;
II – percentual acumulado de acréscimos e supressões;
III – comparação com limite legal de 25% ou 50% (conforme o caso).
Art. 20 Cada novo aditivo deverá conter parecer técnico e parecer jurídico indicando que não ultrapassa o limite legal.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21 O setor de contratos poderá expedir manuais complementares para padronização dos procedimentos previstos neste Decreto.
Art. 22 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:B24639CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 280/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e as Competências da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e a necessidade de estruturar formalmente a Vigilância Socioassistencial;

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) fica organizada conforme a estrutura básica constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As unidades administrativas que compõem a SMAS têm as seguintes competências básicas:
I - **Gabinete do Secretário(a) / Gestão do SUAS:** Direção geral, gestão do Fundo Municipal e articulação intersetorial.
II – Departamento de Políticas Sociais:
a) Coordenar as unidades de CRAS;
b) Supervisionar os serviços (PAIF, SCFV, SPSB Domicílio).
c) Gerir o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família.
d) Coordenar as unidades de CREAS (Média Complexidade);
e) Supervisionar os serviços (PAEFI, Acolhimento - Alta Complexidade).
III - Unidade de Vigilância Socioassistencial:
a) Vinculada diretamente ao Gabinete do Secretário(a);
b) Competência para: coletar e analisar dados (RMA, CECAD, SISC); elaborar o Diagnóstico Socioterritorial; monitorar o PMAS e os serviços; e produzir informações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro - PR, 26 de novembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) possui a seguinte Estrutura Organizacional Básica:
I – Gabinete do(a) Secretário(a) / Gestão do SUAS.
II – Departamento de Políticas Sociais.
III – Unidade de Vigilância Socioassistencial, vinculada diretamente ao Gabinete do(a) Secretário(a) / Gestão do SUAS.

Publicado por:
Jacson Ricardo Ribeiro
Código Identificador:CD3F5A96

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 172/2025

SÚMULA:Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do poder executivo municipal de Fernandes Pinheiro – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO
Art. 1º Esta Portaria disciplina a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro – PR, estabelecendo diretrizes, etapas, responsabilidades e prazos, garantindo planejamento, eficiência, economicidade e transparência.
CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES
Art. 2º Para elaboração do PCA, deverão ser observadas as seguintes diretrizes mínimas:
I – Consulta prévia às unidades/setores requisitantes;
II – Justificativa detalhada de cada demanda, incluindo quantitativos e datas pretendidas;
III – Estabelecimento de etapas, responsáveis e prazos para elaboração e validação do plano.
CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO
Art. 3º A elaboração do PCA compreenderá as seguintes etapas:
Etapa 1 – Levantamento de Necessidades
• Responsáveis: Chefias de cada unidade/setor requisitante.
• Atividades:
a) Identificar demandas de aquisição de bens e serviços para o exercício seguinte;
b) Preencher formulário padrão contendo: descrição detalhada do item ou serviço, quantidade, finalidade, data prevista de uso e justificativa da necessidade.
• Prazo: Até o final do 1º semestre de cada exercício.
Etapa 2 – Consolidação das Demandas Setoriais
• Responsável: Secretaria de Administração.
• Atividades:
a) Receber formulários das unidades/setores;
b) Conferir consistência, correção e completude das informações;
c) Solicitar ajustes ou complementações, se necessário.
• Prazo: Até 30 dias após o término da Etapa 1.

Etapa 3 – Análise e Priorização das Demandas
• Responsável: Secretaria de Administração.
• Atividades:
a) Avaliar relevância e urgência das demandas;
b) Verificar disponibilidade orçamentária;
c) Priorizar demandas de acordo com critérios de necessidade e impacto operacional.
• Prazo: Até 30 dias após a consolidação das demandas.
Etapa 4 – Elaboração do Plano Consolidado
• Responsável: Secretaria de Administração.
• Atividades:
a) Consolidar todas as demandas priorizadas em um único documento;
b) Estruturar o PCA com informações detalhadas: unidade/setor requisitante, item/serviço, quantidade, justificativa, data prevista de contratação e valor estimado;
c) Garantir compatibilidade com o orçamento e o planejamento estratégico da Prefeitura.
• Prazo: Até 30 dias após a análise e priorização.
Etapa 5 – Validação e Aprovação do PCA
• Responsável: Prefeito Municipal.
• Atividades:
a) Revisar o PCA consolidado;
b) Aprovar o plano ou solicitar ajustes finais;
c) Encaminhar a versão aprovada para ciência das unidades/setores requisitantes e demais órgãos competentes.
• Prazo: Até 30 dias após a elaboração do plano consolidado.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º Compete às unidades/setores requisitantes:
I – Levantar suas demandas;
II – Preencher corretamente o formulário padrão;
III – Cumprir os prazos definidos nesta Portaria.
Art. 5º Compete à Secretaria de Administração:
I – Coordenar e consolidar todas as informações recebidas;
II – Garantir a consistência e adequação das demandas;
III – Organizar e apresentar o PCA para análise e posterior aprovação pelo Prefeito.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Administração:
I – Supervisionar a elaboração e consolidação do PCA;
II – Assegurar que o plano final esteja adequado às necessidades da Prefeitura e às normas legais vigentes.
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º Os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Portaria deverão ser observados pelos setores envolvidos, visando assegurar a adequada elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:DE34EAC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA C.I. Nº 01/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
INSTITUI O MANUAL DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI) DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**– PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 290/2006, especialmente o disposto em seu art. 5º, §2º,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos de auditoria interna no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 172/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que estabelece critérios para a avaliação da atuação da Unidade de Controle Interno no processo de prestação de contas do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO os requisitos do Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo (PROGOV), especialmente quanto à existência de ato normativo local que regulamente a execução das auditorias internas;

CONSIDERANDO as diretrizes da NBASP – Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, do Instituto Rui Barbosa, e as boas práticas recomendadas pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Auditoria Interna – Versão 2025, como instrumento técnico-normativo da Unidade Central de Controle Interno (UCCI),

aplicável ao Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 2º O Manual estabelece os procedimentos padronizados de auditoria interna, organizados nas seguintes etapas:

– Planejamento das auditorias internas;
– Execução das auditorias;
– Elaboração e encaminhamento dos relatórios;

– Monitoramento das recomendações.

Art. 3º A Controladoria Interna Municipal deverá zelar pela aplicação e atualização contínua do manual, mantendo sua coerência com alterações legais e com as recomendações dos órgãos de controle externo.

Art. 4º O conteúdo integral do Manual de Auditoria Interna – Versão 2025 e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na sede da Controladoria Interna Municipal e no Portal da Transparência do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO MOREIRA
Controlador Interno Municipal
Portaria n° 072/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1098E280

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 173/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor Amauri Klossowski, matrícula 1327-1,para exercer as funções de GESTOR, e Steffany Meira Pires, matrícula 1330-1 para exercer as funções de Fiscal do Convênio CastraPet.
Artigo 2º - A presente designação dá-se em caráter público e relevante não fazendo jus ao recebimento de renumeração.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8A9D550A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 06/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR): Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul
FORNECEDOR REGISTRADO: GRAVAR ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.857.139/0001-44.
OBJETO ORIGINAL: Registro de Preços visando a aquisição de etiquetas de patrimônio, placas de identificação de mesa, bandeiras, kit de mastro e placas de homenagem para atender às necessidades institucionais da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DO PRAZO: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com prazo final para 27 de novembro de 2026.

Flor da Serra do Sul, 26 de novembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:ED1E6660

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2025

PORTARIA Nº 476/2025

REENQUADRA SERVIDORES

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a Lei Municipal Nº 936/2025 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - Reenquadrar nas respectivas classes os servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a vigência da respectiva Lei.

Matrícula	NOME	CARGO	Classe de Reenquadramento
511	LUCIANA MARIA ALVES	Agente Comunitário de Saúde	Classe X / (NM 10)
512	GILVANE TREIN	Agente Comunitário de Saúde	Classe X / (NM 10)
527	CERLI PEREIRA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Classe X / (NM 10)
556	GLESSI ANGELA COLDEBELLA	Agente Comunitário de Saúde	Classe X / (NM 10)
557	SANDRA DE OLIVEIRA BATISTELLA	Agente Comunitário de Saúde	Classe X / (NM 10)
559	CLEIDE LOCH CAZALLI	Agente Comunitário de Saúde	Classe X/ (NM 10)
574	LUANA ROSNIECEK LUZA	Agente Comunitário de Saúde	Classe X/ (NM 10)
582	SIRLEI NINOF	Agente Comunitário de Saúde	Classe VIII / (NM 8)
595	CARLA ANDREA RAMOS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Classe IX / (NM 9)
684	MARTA MARIA VIEIRA KEMPKA	Agente Comunitário de Saúde	Classe VII / (NM 7)
784	MARCIA TOSCAN	Agente Comunitário de Saúde	Classe VI / (NM 6)
799	TAMIRES VARGAS	Agente Comunitário de Saúde	Classe VI/ (NM 6)
889	RONALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Classe V/ (NM 5)
895	LIZIANE FATIMA GRIEBELER	Agente de Endemias	Classe V/ (NM 5)
891	VANDIRIANA CERRETTA	Agente Comunitário de Saúde	Classe IV / (NM 4)
892	MARCOS RODRIGO BIAZIBETTI	Agente Comunitário de Saúde	Classe V/ (NM 5)
893	LUCIANA DAMO	Agente Comunitário de Saúde	Classe V (NM 5)
1013	KERLI CANESSO BARIZON	Agente Comunitário de Saúde	Classe III / (NM 3)
894	EDIMARA CELANTE DALLA VALLE	Agente de Endemias	Classe V / (NM 5)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:F237C581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2025

PORTARIA Nº 477/2025

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul - PR, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
889	Ronaldo Fernandes de Oliveira	A.C. S.	-NÍVEL GRADUAÇÃO -NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	427/2025
917	Fernanda Sutile	Farmacêutica	-NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	446/2025
731	Pedro Merci Celante	Motorista de veículo pesado	-NÍVEL GRADUAÇÃO	451/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 26 de novembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C6BE0BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 795, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N.º 795, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Institui o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Flórida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos do Município de Flórida – PR, consolidando as festividades e celebrações de caráter cultural, artístico, esportivo, turístico e tradicional já existentes e reconhecidas pela comunidade.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo organizar, atualizar e publicar anualmente, até o dia 30 de novembro, o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O calendário incluirá os eventos instituídos por lei, decreto ou reconhecidos como de relevante interesse público municipal, abrangendo:

– Festas Tradicionais:
Festa da Padroeira;
Cavalgada Municipal;
Fest Fish (Aniversário de Emancipação Política Municipal);
Flórida Magia de Natal;

– Eventos Culturais e de Identidade Local:
Expo BrinqueSul – Feira e Exposição de Brinquedos Infláveis, consolidando Flórida como a Capital Nacional do Brinquedo;
Feira de Artesanato e Produção Local.

– Eventos Esportivos e de Lazer:
Campeonatos Municipais de Futebol, Vôlei e modalidades diversas;
Copa Vitinho;
Copa LEMI;
Semana da Pátria (desfiles e atividades cívicas).

Art. 4º Os eventos deverão contribuir para:
- o fortalecimento da identidade cultural e histórica do município;
- a valorização das tradições locais;
- o incremento do turismo e do lazer;
- o estímulo à economia e ao comércio local;
- a promoção do desenvolvimento social e do bem-estar da população.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, associações comunitárias e organizações da sociedade civil, visando à realização dos eventos constantes no Calendário Oficial.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0DDBA13C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 796 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse de contribuição associativa anual à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir a título de anuidade associativa, com valor de R$ 5.304,00, (cinco mil, trezentos e quatro reais), podendo o pagamento ser efetuado em parcelas mensais de R$ 442,00, (quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme acordo com a entidade, pagamento à Agências do Desenvolvimento Cultural e do Turismo Sustentável do Setentrião Paranaense - ADETUR Encantos dos Ipês CNPJ n.º 51.939.269/0001-79, com sede Avenida Nobrega, nº 370 – Zona 4 – CEP: 87014-180 - Maringá-PR.

§1º. O valor da contribuição de que trata este artigo será atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Executivo Municipal e à ADETUR Encanto dos Ipês, na forma definida em Assembleia Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D12A4FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 36/2025-PMF

I.OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada de estruturas e sistemas de iluminação decorativa, incluindo mangueira de LED blindada, pisca blindado, estruturas temáticas e demais elementos ornamentais destinados à ambientação dos eventos oficiais promovidos pelo Município de Flórida-PR.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 27 de novembro de 2025 até às 08h45min do dia 12/12/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **12 de dezembro de 2025** às 09:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 200.000,00 (duzentos mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D9B3B291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: AUTOMATECH ENGENHARIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, devidamente registrada no CREA, para prestação de serviços técnicos especializados acessórios à fiscalização, consistentes em apoio técnico ao fiscal do contrato, visitas técnicas, medições, ensaios, relatórios fotográficos, laudos técnicos instrumentais e pareceres técnicos preliminares relativos à execução do Contrato nº 54/2025 – Sistema de Geração Fotovoltaica – Programa CPP Múltipla – Itaipu 2023.
Valor Total Contratação: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Vigência do contrato: Até 24/06/2026.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:046954EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARCOS GONÇALVES ROZAS JUNIOR 07781039947,** e (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do item referente ao Contrato nº 27/2025.

Lote	Descrição	Quantidade Originária (horas)	Acréscimo	Quantidade do acréscimo (horas)	Valor Unitário
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços complementares de Tecnologia da Informação (T.I) para as Secretarias Municipais de Flórida.	416	25%	104	R$ 72,11

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 125 da lei nº 14.133, de 2021 haja vista a vantagem administrativa consistente na vantajosidade da aquisição em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Primeira, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 7.499,44 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 37.497,20 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 25 de novembro de 2025.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MARCOS GONÇALVES ROZAS JUNIOR 07781039947
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:64D0AD12

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão do Programa Fortalece Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017, sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **termo de adesão** do **Programa Fortalece Paraná**, instituído pela Lei Estadual Nº 22.159 de 30 de outubro de 2024 e regulamentado no Decreto Nº 9773 de 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Informar que o **Programa Fortalece Paraná** tem como finalidade a entrega de bens de consumo e/ou equipamentos diversos para instituições sem fins lucrativos, tendo por objetivo atender as políticas públicas voltadas à garantia de direitos e o desenvolvimento social.
Parágrafo único. O município deverá, no momento da adesão, indicar responsável pelo Programa Fortalece Paraná, a unidade da rede de proteção que será responsável pela concessão dos bens e o local de armazenamento, formalizado de acordo com o ANEXO IV da RESOLUÇÃO N° 630/2025 - SEDEF.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de novembro de 2025.

GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES
Presidente CMAS

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6FB967F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO SCD

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA

Dispensa de Licitação: 033/2025
Processo Administrativo Nº: 330/2025

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado.
Eu, Francisco Clei da Silva, Prefeito Municipal de Foz do Jordão PR, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a realização da Solicitação de Compra Direta Dispensa de Licitação baixo valor para AQUISIÇÃO DE UMA MOLDURA PARA FOTO PARA COMPLETAR A GALERIA DE FOTOS DOS PREFEITOS DO MUNICIPIO, COM A FOTO DO ATUAL PREFEITO MANDATO 2025/2028 A atualização da galeria com a foto do atual prefeito, emoldurada de maneira padrão e adequada para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração sendo o Gestor da pasta Sr. Eric Krachinski da Silva.

Foz do Jordao/PR, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:359E2949

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 CONTRATO Nº 7/2024.

PROCESSO: Concorrência nº 4/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA (CNPJ Nº 03.752.550/0001-55)
OBJETO: "Supressão de valores através da revisão do Contrato nº 7/2024 do Concorrência nº 4/2023 qual tem por objeto a "Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.535,51 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos."
REAJUSTE DE VALORES: O presente Termo visa a supressão de valores referente a glosa no valor de R$ 12.896,05 (Doze Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2F7153A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2025 PROCESSO ADM: Nº 293/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000041/2025
Processo Adm: Nº 293/2025

Objeto:AQUISIÇAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS DESTINADOS A EXECUÇAO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS E MANUTENÇAO DE ESTRADAS RURAIS CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 4642025 E PROTOCOLO N° 23790.1134 ENTRE SEAB E O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAOPR
Empresas vencedoras valor total: R$ 2.034.260,00(dois milhões e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta reais):X BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA(55411819000133) com os lotes: 2 no valor total de R$ 488.400,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais).ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA(05063653001024) com os lotes: 3 no valor total de R$ 770.960,00 (setecentos e setenta mil e novecentos e sessenta reais).MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA(83675413000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 774.900,00 (setecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:CF22B9DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N.º 1118/2025

LEI N.º 1118/2025

Institui, no Município de Foz do Jordão, a regulamentação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e manda que se publique a seguinte **LEI**:
Capítulo I – Disposições Gerais
Art. 1º Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Foz do Jordão, o disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, instituindo mecanismos de preferência e incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs) sediadas local ou regionalmente, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social local, nos termos do art. 47 da LC 123/2006 e do Prejulgado nº 27 do TCE/PR.
Art. 2º Aplicam-se a esta Lei as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 451/2010, no que couber.

Capítulo II – Definições
Art. 3º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – ME e EPP: nos termos da LC nº 123/2006;
II – Empresa local: pessoa jurídica com sede e administração em Foz do Jordão há, no mínimo, 6 (seis) meses anteriores à data da licitação, com efetiva operação;
III – Empresa regional: pessoa jurídica com sede em município integrante da região Cantuquiriguaçu, ou com sede em municípios até 120 quilômetros da sede, observada a efetiva operação, a ser definido no Edital do Certame.

Capítulo III – Instrumentos de Fomento
Art. 4º Poderá ser concedida aos licitantes enquadrados como ME ou EPP e sediados local ou regionalmente a margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, desde que prevista no instrumento convocatório e devidamente justificada, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006 e do Prejulgado nº 27/TCE-PR.

Art. 5º Serão realizados certames exclusivos para participação de MEs e EPPs nos itens ou lotes cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerados por item/lote, conforme art. 48, I, da LC 123/2006 e entendimento do TCE/PR.
Art. 6º Nas aquisições de bens e serviços de natureza divisível, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEs e EPPs, nos termos do art. 48, III, da LC 123/2006 e do Prejulgado nº 27/TCE-PR.
Art. 7º Nos termos da legislação aplicável, o instrumento convocatório poderá prever critério de desempate com prioridade para MEs/EPPs locais, respeitados os limites e condições desta Lei e da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo IV – Comprovação e Procedimentos
Art. 8º A condição de empresa local ou regional será demonstrada mediante:
I – contrato social e CNPJ com sede na região descrita no Artigo 3º inciso III;
II – alvará de funcionamento vigente;
III – inscrição municipal/ISS;
IV – comprovação de efetiva operação no endereço indicado.
Art. 9º A adoção dos instrumentos de fomento previstos nesta Lei deverá constar expressamente do processo administrativo e do instrumento convocatório, com motivação específica quanto à vantajosidade e adequação ao interesse público, observando-se os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Capítulo V – Hipóteses de Não Aplicação
Art. 10. O tratamento diferenciado poderá ser afastado mediante decisão motivada quando: I – inviável técnica ou economicamente sua aplicação ao objeto;
II – não houver, comprovadamente, MEs/EPPs aptas;
III – os preços ofertados forem incompatíveis com o mercado;
IV – houver prejuízo à competitividade ou à vantajosidade.

Capítulo VI – Transparência e Governança
Art. 11. Os certames e as contratações realizadas com base nesta Lei deverão ser divulgados no Portal da Transparência e cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.
Art. 12. O Comitê Gestor instituído pela Lei Municipal nº 451/2010 acompanhará a aplicação desta Lei, elaborando relatórios semestrais de impacto e propondo aperfeiçoamentos normativos.

Capítulo VII – Disposições Finais
Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, disciplinando os procedimentos operacionais.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

ANEXOS DA LEI 1118/2025

Anexo I – Matriz de Compatibilidade Legal (síntese)
• Lei Municipal nº 451/2010: institui tratamento diferenciado e cria Comitê Gestor – compatível e complementar à presente proposta.
• LC nº 123/2006: art. 47 e art. 48, I e III; §3º – base para preferência, exclusividade até R$ 80 mil por item/lote e cota de 25%. (conforme transcrição e entendimento no Prejulgado nº 27/TCE-PR).
• Lei nº 14.133/2021: art. 4º integra a LC 123/2006 às licitações; princípios de vantajosidade, competitividade e transparência, incluindo PNCP.

Anexo II – Modelos de Cláusulas Editalícias
Cláusula 1 – Preferência Local (LC 123/2006, §3º do art. 48): Fica estabelecida margem de preferência de até 10% para MEs/EPPs sediadas local ou regionalmente, desde que prevista no edital e motivada a vantajosidade.
Cláusula 2 – Exclusividade até R$ 80.000,00 por item/lote (art. 48, I): Os itens/lotes com valor estimado até R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente a MEs/EPPs.
Cláusula 3 – Cota de 25% (art. 48, III): Em bens e serviços divisíveis, reserva-se cota de até 25% para MEs/EPPs.
Cláusula 4 – Comprovação de Sede e Operação: Definida nos termos do art. 8º da Lei Municipal.
Cláusula 5 – PNCP e Transparência: Publicidade no PNCP e Portal do Município, com relatório de aplicação do benefício.

Anexo III – Cronograma de Implementação
• Dia 0–Dia 30: Publicação da Lei e instituição de grupo técnico para regulamentação.
• Dia 30–Dia 60: Consulta pública e minuta de decreto regulamentador; capacitação interna (pregoeiro, agente de contratação).
• Dia 60–Dia 90: Publicação do decreto; revisão de minutas de edital; início da aplicação piloto em 2 certames de bens divisíveis.
• Dia 90–Dia 180: Avaliação de resultados e relatório ao Comitê Gestor e ao Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:1957464A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2025

PORTARIA Nº 393/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 160/2025 Da Secretaria de Serviços Rodoviários, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES– PRESIDENTE
WUILIAN RODRIGUES DE CARVALHO – MEMBRO
ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **IVONE APARECIDA DE CRISTO BORGES** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:6C085E26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2025

PORTARIA Nº 394/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar o senhor "**PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS"** portador do RG nº 10.396.483-0

SSP/PR e CPF nº 087.775.489-65, ocupante do Cargo de **AGENTE POLITICO da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A2516912

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 70/2025 Da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME– PRESIDENTE
MARCELA GLACI WOLF GAN – MEMBRO
IVETE DE FATIMA DA SILVA – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 26 de novembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:74D03FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

FISIOTERAPEUTA

03º ALBRECHT REINHOLD EHMS

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 26 de novembro de 2025.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____
_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde:----------_____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

----------_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:2DBBB290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 40, 41, 42, 43 E 44 DE 2025

REPUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 40, 41, 42, 43 e 44 de 2025
Requisição de diária nº 040/2025
Nome: **MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO**
Cargo: Vereador Presidente
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 26/11/2025 á 28/11/2025
Observação **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.404,90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 041/2025
Nome: **ALAERCIO SALES**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 26/11/2025 á 28/11/2025
Observação **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.404,90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 042/2025
Nome: **FRANCISCO OLINQUEVICZ NETO**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 26/11/2025 á 28/11/2025
Observação **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.404,90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 043/2025
Nome: **EVERTON DANIEL NATTEL**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 26/11/2025 á 28/11/2025
Observação **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.**
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.404,90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Requisição de diária nº 044/2025
Nome: **ANTONIO JOARILSO LINS RODRIGUES**
Cargo: Vereador
Destino: CURITIBA-PR
Período: de 26/11/2025 á 28/11/2025
Observação **ORÇAMENTO MUNICIPAL EM AÇÃO: EFICIÊNCIA, PARTICIPAÇÃO E RESULTADOS NA GESTÃO PÚBLICA Abordagem estratégica sobre a elaboração, execução e controle do orçamento municipal, conforme a EC nº 126/2022. O protagonismo de vereadores, assessores e servidores com ênfase na Ética e o papel de fiscalizar Contrato como agentes**

efetivos para a integridade, a transparência na aplicação dos recursos públicos.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAL E UMA PARCIAL, R$ 1.404,90 (MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:890A9C02

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 473 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **05** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DANILO JUNIOR ALVES,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócios, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **27/11/2025 a 01/12/2025** com retorno em **02/12/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 26 de Novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B939B018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 375/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de General Carneiro Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado por meio de:
Solicitação de Empenho protocolado presencialmente junto ao Departamento Contábil – Setor de Empenhos;
Este procedimento deve ser utilizado para a formalização das solicitações de empenhos relativos à:
Concessão de diárias;
Concessão de adiantamentos de valores previstos na Lei Municipal nº 1.806/2022;
Concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 1.653/2020 e nº 2.093/2025.
As demais que não estejam englobadas nas concessões anteriormente mencionadas devem ser precedidas de Autorização de Compra, a fim de que possa ser realizada a Solicitação de Fornecimento e, encaminhada pela Secretaria Municipal digitalmente via sistema para a contabilidade, por meio de integração do sistema contratos e conecta.
§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO

Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
Informações do procedimento licitatório, nº da ata de registro de preços, ou do processo de dispensa/inexigibilidade;
Parecer jurídico (quando a legislação exigir);

Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:

I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade – Departamento de Empenhos.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade – Departamento de Empenhos): O Setor de Contabilidade, verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa e anexa ao processo.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada a Secretaria demandante a qual formalmente encaminha ao credor.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.

Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria Geral do Município (UCCI) expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C0572F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 376/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de General Carneiro, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.

III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.

IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 cinco dias, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BBE1688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 377/2025

SÚMULA: Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de

alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de General Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal 376/2025.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.
Art. 3º Compete ao Setor de Financeiro organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM
Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 10.000,00;
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).

Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
* Responsável: Tesoureiro(a) Municipal.

III - Análise (Controle): A Controladoria Interna (UCCI) emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.
* Responsável: Controlador(a) Interno(a).

IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo(a) Secretário(a) de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
* Responsável: Secretário(a) Municipal de Finanças/Fazenda.

Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 7º O Setor de Finanças em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:

I - Opção de consulta, por meio de relatório específico, referente à ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D807E946

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 378/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 2.042/2024 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 181.348,78 (cento e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
29	1002	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 50.000,00
33	816	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 5.231,44
34	927	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 110.000,00
33	989	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 14.120,22
99	000	02.004.12.361.0016.2.204	Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves	3.3.90.30	R$ 1.997,12

Art. 2º - Os recursos destinados à abertura dos créditos terão como origem o excesso de arrecadação no valor de R$ 165.231,44 nas fontes de recursos correspondentes e as deduções parciais das seguintes dotações:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
125	989	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 14.120,22
358	000	02.004.12.361.0016.2.204	Destinação de vlrs. a escola municipal Prof. Irineu Gonçalves	4.4.90.52	R$ 1.997,12

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer as adequações necessárias no Plano Plurianual 2022–2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C5E91D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.135 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.858, de 17 de novembro de 2022.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 090/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.858, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura de General Carneiro, Estado do Paraná, tem como seu principal objetivo promover o desenvolvimento, a descentralização e a democratização do acesso aos bens e serviços culturais e artísticos em favor de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas em todo o território municipal, e garantir a implantação de ações eficientes, representativas e capazes de incentivar e financiar a produção, o fazer artístico, a circulação e a distribuição cultural, bem como a promoção de atividades de integração e de inclusão sociocultural.
§ 1º O Fundo Municipal de Cultura, é uma entidade contábil sem personalidade jurídica, porém deve ter registro próprio no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), destinada a financiar ações e projetos que visem ao fomento e desenvolvimento da cultura municipal.
§ 2º Abertura de uma conta bancária especial nos termos da legislação pertinente para captação e movimentação dos recursos financeiros do Fundo do Conselho Municipal, sendo os ordenadores das despesas o Poder Executivo e Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º O Fundo Municipal de Cultura será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo gerido pelo Secretário Municipal responsável pela área de Cultura.
Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Cultura, serão administrados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e fiscalizados pelo Conselho de Cultura do Município.
Art. 4º A Secretaria Municipal de finanças fará o controle financeiro da aplicabilidade dos recursos e a avaliação da prestação de contas dos projetos beneficiados pela presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BEC9301B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.136 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 091/2025** do Executivo Municipal, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

…….

VI - GINÁSIO MUNICIPAL DO BAIRRO SÃO JOÃO (Lanchonete, Alojamento, Vestiário/Banheiro, Pátio Externo e Pátio Interno).
…….

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A50A75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de General Carneiro, Paraná.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de General Carneiro, Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro – Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 474

METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ
1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.
2. DEFINIÇÕES
I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.

II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).
III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.
IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.

3. ETAPAS DA METODOLOGIA

O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento, e Consolidação.

3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.

Riscos de Receita:
Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).

Riscos de Despesa (Primários):
Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
Aumento de despesas obrigatórias.
Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.

Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):
Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).

3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO

Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.

Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
Remoto: Baixa probabilidade.
Possível: Probabilidade média de ocorrência.
Provável: Alta probabilidade de ocorrência.

Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).
Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).
Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Finanças/Planejamento.

3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).
I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).
II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.

3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)

A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).

4. RESPONSABILIDADES

I - Secretaria de Finanças e UCCI:
* Coordenar a aplicação desta Metodologia.
* Consolidar as informações no ARF.
* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.
II - Procuradoria Geral do Município (PGM):
* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).
III - Demais Secretarias:
* Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).

5. CRONOGRAMA ANUAL

O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até Data: 28 de Fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, Setoriais).	UCCI / Finanças
Até Data: 31 de Março	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	PGM / Secretarias
Até Data: 30 de Abril	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	UCCI / Finanças
Até Data: 10 de Maio	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	UCCI / Finanças
Até Data: 15 de Maio	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8E4C7F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 212/2025
Pregão Eletrônico N° 079/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **079/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando à manutenção e à conservação dos veículos/máquinas pertencentes à frota de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 26 de novembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2DFEFAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 213/2025
Pregão Eletrônico N° 080/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°340/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de dezembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **080/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 26 de novembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B7FA4B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Adjudicação/Homologação: 24/11/2025
Credenciadas: **OTIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR".**

Valor estimado da Despesa: **R$ 755.000,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:05915C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025
Processo Licitatório nº 116/2025
Contrato n° 440/2025
Adjudicação/ Homologação: 24/11/2025
Contratada: **OTIMUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 25/11/2025 à 25/07/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de materiais de construção, com base na Tabela SINAPI – Desonerada, destinados à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços diversos das Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F085A145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Contrato n° 442/2025
Adjudicação/ Homologação: 24/11/2025
Contratada: **FENIX AUTO PECAS, SERVICOS E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 24/11/2025 à 12/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39
217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D44FDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 192/2025
Contrato n° 441/2025
Adjudicação/ Homologação: 24/11/2025
Contratada: **MECÂNICA BR DIESEL LTDA**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 24/11/2025 à 12/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
29	02.002	2.042	000	3.3.90.39
92	02.004	2.044	104/000	3.3.90.39
121	02.005	2.045	000	3.3.90.39
164	02.007	2.047	000	3.3.90.39
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39
195	03.001	2.033	000/303	3.3.90.39

217	03.002	2.035	000/303	3.3.90.39
246	04.001	2.067	000	3.3.90.39
259	04.002	2.068	000	3.3.90.39

Objeto: "Chamamento Público visando ao credenciamento de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, elétrica, funilaria, pintura, guincho e transporte, pneus, lubrificação, torno, solda, fresa e retífica de motores, cabeçotes, entre outros."

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:10D92F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 075/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, matrícula n.º 114, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período **26/11/2025 a 05/12/2025**, referente ao período aquisitivo **01/09/2023 a 31/08/2024**.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2CE8FFF8

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 149/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,75 diárias ao senhor **MAYK RAMALHO DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº.** 208; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.391,25 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 27 a 28 de novembro de 2025, para tratar de assuntos de interesse público junto a Assembleia Legislativa e evento promovido pela Fundação Índigo, conforme termo de solicitação de diária nº. 149/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 26 de novembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:BADBC524

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o servidor público municipal, UEDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Folha de Pagamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 01/12/2025 a 10/12/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:97DFF721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias,

para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Juliani de Oliveira dos Santos	04/2025 a 12/2025
Luma Mariana Cavalcante da Silva Milioni	01/2025 a 12/2025
Luzia Martha Paris	01/2025 a 12/2025
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2025 a 12/2025
Luzinete Chagas de Campos Petenuco	01/2025 a 12/2025
Maria Aparecida Lima de Souza	01/2025 a 12/2025
Maria Aparecida Moreira Meniqueti	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5B9777BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 866/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Eduarda de Sá Simplício	01/2025 a 12/2025
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Maria Elizabete Favoretto de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Maria Lindaura Simões Ferreira	01/2025 a 12/2025
Maria Lourdes da Silva Pereira	01/2025 a 12/2025
Maria Lucia Keller de Faria	01/2025 a 12/2025
Maria Lucia Keller de Faria	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FBA90E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 867/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Maria Luzia Araújo Furtado	01/2025 a 12/2025
Maria Vanda Santos Liberal	01/2025 a 12/2025
Mariana Goes Benevides	01/2025 a 12/2025
Marinilza Cristina Botareli Frei	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CC682014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 868/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Marlene Flavio Batista	01/2025 a 12/2025
Marli da Silva Ramos de Souza	01/2025 a 12/2025
Marli Madureira	01/2025 a 12/2025
Meyre Aparecida Bonan Batista	01/2025 a 12/2025
Michele Aparecida Barros	01/2025 a 12/2025
Michele Bloemer Pontes	01/2025 a 12/2025
Michele Rosane Paulino da Silva	01/2025 a 12/2025
Monica Miyuki Tanaka	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:60C56C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 869/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Monica Miyuki Tanaka	01/2025 a 12/2025

Narumi Nara Mignaca	01/2025 a 12/2025
Narumi Nara Mignaca	01/2025 a 12/2025
Nelma de Oliveira Rodrigues	01/2025 a 12/2025
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	01/2025 a 12/2025
Niceneia Aparecida Bueno dos Santos	01/2025 a 12/2025
Nilceia Bacheta Bastos Simão	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CEC1C4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 870/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Patricia Dayane Bueno dos Santos	01/2025 a 12/2025
Regina Maria Favarão	01/2025 a 12/2025
Renata Gabriela Fernandes dos S. Santana	01/2025 a 12/2025
Ritieli Bellafronte Greguin	10/2024 a 10/2025
Robineide Borges de Souza	01/2025 a 12/2025
Rosa Maria Polatto Pepece	01/2025 a 12/2025
Rosana Ricardo Nonato Lima	01/2025 a 12/2025
Rosangela Dal Corso Violada	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D086CC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 871/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Roseli de Lima Celio Bezerra	08/2025 a 12/2025
Sandra Santos Pereira Bossoni	05/2025 a 12/2025
Solange Bossa Avila de Assis	01/2025 a 12/2025
Tamyres Patricia Vargas Picolli	01/2025 a 12/2025
Thaiz Maira da Silva Farias	01/2025 a 12/2025
Vanessa Moura Cotrin	08/2025 a 12/2025
Wellinton Celestino Barbosa da Silva	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3957F149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 872/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Rosangela Rodrigues	01/2025 a 12/2025
Roseli Martins Novais Ferreira	01/2025 a 12/2025
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2025 a 12/2025
Rosiley Gomes da Costa Gueras	01/2025 a 12/2025
Rosimeire Ramos Barbosa de Lima	01/2025 a 12/2025
Rosineide Bonifacio Fabiano Desanoski	01/2025 a 12/2025
Rosineide Nunes Cardoso Ulbaldino	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F4B4EEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 874/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Silvaneide Braga da Silva	01/2025 a 12/2025
Silvia Abgail Dama Lulu	01/2025 a 12/2025
Simone Araújo Bueno	01/2025 a 12/2025
Simone Araújo Bueno	01/2025 a 12/2025
Simone de Andrade Evangelista	01/2025 a 12/2025

Simoni Rodrigues de Almeida	01/2025 a 12/2025
Simoni Rodrigues de Almeida	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EDDC38D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 875/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sirlene de Almeida Bessani Borges	01/2025 a 12/2025
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2025 a 12/2025
Sueli Costa Leitão de A. Santana	01/2025 a 12/2025
Suzana Regina de Gois	01/2025 a 12/2025
Suzana Regina de Gois	01/2025 a 12/2025
Suzi Sayuri Ito	01/2025 a 12/2025
Tania da Silva Pontes	01/2025 a 12/2025
Tania da Silva Pontes	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D5D1BB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 876/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2025 a 12/2025
Terezinha Aguilera Gonçalves	01/2025 a 12/2025
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2025 a 12/2025
Valdely Cardoso dos Santos Souza	01/2025 a 12/2025
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2025 a 12/2025
Valeria de Fatima Borges Marinho	01/2025 a 12/2025
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2025 a 12/2025
Valquiria Suelen Sedrez da C. Buzo	01/2025 a 12/2025
Vanessa Geraldi Carmello	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CAB099CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 877/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Thaynara Rodrigues de Amorin	04/2024 a 04/2025
Vanessa Stefani de Souza	01/2025 a 12/2025
Vanessa Stefani de Souza	01/2025 a 12/2025
Vania Negri Sakata	01/2025 a 12/2025
Vania Negri Sakata	01/2025 a 12/2025
Veronica Aparecida Borges Marqui	01/2025 a 12/2025
Waldirene dos Santos Rossetto	01/2025 a 12/2025
Zenaide Geraldi de Almeida Faedo	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F47EC84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 878/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andreia Aparecida de Oliveira Ferreira	03/2025 a 12/2025
Bruna Aparecida Campos dos Santos	01/2025 a 12/2025
Carla Rafaela Cardoso de Souza Peloi	06/2025 a 12/2025
Cirila Moura Porto	03/2025 a 12/2025
Elisandra dos Santos Nascimento	03/2025 a 12/2025
Fatima Aparecida Alves	06/2025 a 12/2025
Jailma Mota Soares Heneman	03/2025 a 12/2025

Lenice de Lima Balbino dos Santos	05/2025 a 12/2025
Maria Lucia Vidal Vargas	03/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5548354F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 879/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Miguel Souza	08/2025 a 12/2025
Sonia Conceição de Macedo	06/2025 a 12/2025
Vania Cristina Pereira da Silva	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0E2F5BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 880/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, CHRISTYANE BATISTA DE NOVAIS PACAGNAM ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 06/01/2026 a 04/02/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 83 e seguintes da Lei Complementar nº 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA09B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 881/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Adeline Laudiceia Pinatti	01/2025 a 12/2025
Adrian Patrick Pinheiro	11/2024 a 11/2025
Adriana Aparecida dos Santos de Antonio	10/2024 a 10/2025
Adrielle Cristina Araujo da Silva Franco	01/2024 a 01/2025
Agnaldo Oliveira Rodrigues	06/2024 a 06/2025
Aline Flavia Jordão Camparoto	09/2024 a 09/2025
Aline Francielle Machado	11/2024 a 11/2025
Amanda Machado dos Santos	01/2025 a 12/2025
Amélia Silvestre de Lima de Jesus	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1887C575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 882/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Gabrieli dos Santos Souza	01/2025 a 12/2025
Ana Karolina Azevedo Lima	01/2025 a 12/2025
Ana Paula Barros	01/2024 a 12/2024
Ana Paula de O. Cruz	01/2025 a 12/2025
Anderson de Melo Splendore	01/2025 a 12/2025
Andressa Corandin Jaciinto de Oliveira	01/2025 a 12/2025
Andrielly Freiria da Silva	09/2024 a 09/2025
Aniele Calis Almeida	05/2024 a 05/2025
Barbara Kerollen Siqueira da Cruz	11/2024 a 11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D9139B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 883/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Barbara Ribeiro Fava	06/2024 a 06/2025
Beatriz Machado Meira	04/2024 a 04/2025
Camila de Castro Mozena Cavalcanti de Brito	07/2024 a 07/2025
Carla Caroline dos Santos Silva	01/2025 a 12/2025
Celia Emiko Miyata Sugavara	05/2024 a 05/2025
Cintia Pinheiro Aparecido	09/2024 a 09/2025
Cintia da Silva Vieira	01/2025 a 12/2025
Cintia Mayara da Silva Miguel	09/2024 a 09/2025
Cleide Larossa Katayama	10/2024 a 10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DE594873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 884/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Clemilda Rocha Barreto	07/2024 a 07/2025
Cristiane Aparecida Favaron	01/2025 a 12/2025
Deborah Lopes de Almeida	09/2024 a 09/2025
Dulcilia Rossi de Lima	09/2024 a 09/2025
Edite Melato da Silva	10/2024 a 10/2025
Elaine de Lima Bezerra	05/2024 a 05/2025
Eliane Avelino Torres	05/2024 a 05/2025
Elizangela dos Santos Paulino	09/2024 a 09/2025
Elizangela Fogaça de Paula	10/2024 a 10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4706439E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 885/2025

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, SIBELE BELLUCCO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E317A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 13/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de medição, análise e elaboração do relatório para índice de serventia da condição geral da superfície do pavimento (PCI) da pista de pouso e decolagem, das pistas de taxi e do pátio de estacionamento de aeronaves do Aeródromo Municipal Manoel Ribas (SSGW) – Goioerê-PR, para atendimento das normas técnicas estabelecidas pela Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00m do dia 27/11/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00m do dia 11/12/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br - UASG 451481
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 26 de novembro de 2025.

REGINA MARCIA CRUZ
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:88C4445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 510/2022

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de

dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 865, apt nº 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 510/2022, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **09 (nove) meses** do Contrato nº 510/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (03) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	9	18.176,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 163.587,60 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
269	12.002	2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	00494
269	12.002	2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:59CE2BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023
Processo Licitatório nº 130/2023
Pregão Eletrônico nº 54/2023
Ata de Registro de Preços nº 290/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERE-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindoia, na cidade de Goioerê, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem por meio do presente **DECLARAR** a empresa **G. A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.005.505/0001-40, com sede no município de Mandaguari, estado do Paraná, na Rua Rodrigues Alves nº 638, Centro, CEP 86.975-000, **SUSPENSA DE LICITAR E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL (MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR), NA FORMA DO ITEM 14.2.5 CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 54/2023, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 22, § 2º, DA LINDB**, em razão da Inadimplência Contratual.

Goioerê-Pr., 25 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:29225FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.582/2.025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.751,46 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2245-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$10.751,46
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	10.751,46

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$10.751,46
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	10.751,46

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C9E55109

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/11/2025	10.764,85
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/11/2025	3.158,50
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	25/11/2025	91.120,21
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/11/2025	1.625,25
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	25/11/2025	278.952,03
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	24/11/2025	36.045,86
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	25/11/2025	31.162,68
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	24/11/2025	1.772,84
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	25/11/2025	34.966,33
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	26/11/2025	130.484,00
Goioerê, 26 de Novembro de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C8771307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 864/2025

Substituí os membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de Territorialização da Atenção Básica, e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando, a Portaria Nº 670/2022 que Institui a Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam substituídos os membros da Comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação de TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA;

Art. 2° Fica substituído a senhora LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO PEREIRA pela senhora RENATA ZAMPRONI DIAS – Diretora do Departamento de Atenção a Saúde: Presidente;

Art. 3° Fica substituído a Senhora JANETE DIAS DE ALMEIDA pela senhora MARIA IVANETE CARDOSO MACEDO – Chefe de Divisão Agentes Comunitários de Saúde: Membro da Comissão;

Art. 4° Fica substituído a senhora CASSIA NATIELI CARDOSO LIMA pela senhora LÉIA RODRIGUES MERINO – Auxiliar Administrativo.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C20E1456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 04/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATO: nº 009/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2024
OBJETO DO ADITIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede e informática, manutenção de sistemas web, e fornecimento de solução de backups e arquivo em nuvem, da Câmara Municipal de Goioxim-PR.
CONTRATADA: CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER.
ESPÉCIE DE ADITIVO: Prorrogação de Prazo e Valor
VIGÊNCIA ANTERIOR: 12 (doze) meses
PRAZO ACRESCIDO: 12 (doze) meses
VIGÊNCIA ATUALIZADA: 24(vinte e quatro) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.107 da Lei Federal 14.133/2021.
DO VALOR: O valor do aditivo contratual é de R$ R$ 121,44 (cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total para R$ 13.321,44 (Treze mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 25/11/2025

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9E9E1CE8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 030/2025

Regulamenta a "Escola do Legislativo" no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim/PR e dá outras providências

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

A Câmara Municipal de Goioxim decreta:

Art. 1º Fica Regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim, a Escola do Legislativo, com o objetivo de desenvolver atividades de formação, capacitação e educação cidadã.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo é uma instituição de caráter técnico e educativo, vedada a utilização para promoção pessoal, político-partidária ou eleitoral.

Art. 2º A Escola do Legislativo terá como finalidades:

I – promover cursos, palestras, oficinas e seminários voltados a vereadores, servidores e à comunidade;
II – estimular a participação popular no processo legislativo e no acompanhamento das atividades da Câmara;
III – desenvolver ações educativas destinadas a estudantes e jovens;
IV – produzir e divulgar materiais educativos sobre cidadania, democracia e gestão pública;
V – estabelecer parcerias com instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

VI – promover capacitações técnicas, administrativas e tecnológicas voltadas aos servidores da Câmara Municipal;
VII – organizar eventos e atividades de formação que contribuam para o aperfeiçoamento das práticas legislativas;
VIII – desenvolver programas e ações que favoreçam o conhecimento da população sobre o funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 3º A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Goioxim será composta por um coordenador e até dois auxiliares.

§1º Compete ao Coordenador:
I – representar a Escola do Legislativo em assuntos institucionais;
II – planejar, organizar e supervisionar as atividades, projetos e programas desenvolvidos;
III – propor cursos, eventos e parcerias com instituições externas;
IV – articular convênios e cooperações técnicas para fortalecimento das ações da Escola.
§2º O Coordenador será designado pela Mesa Diretora, dentre seus membros ou dentre servidores efetivos ou comissionados.
§3º Os Auxiliares atuarão em apoio ao Coordenador, colaborando na execução das atividades e podendo representá-lo quando designados.
§4º Os Auxiliares serão escolhidos entre servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal.

Art. 4º A estrutura da Escola do Legislativo será renovada a cada mudança de Mesa Diretora.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º As ações desenvolvidas pela Escola do Legislativo, ocorrerão através de cronogramas preestabelecidas, sendo desenvolvidas, preferencialmente nas terças-feiras, no período vespertino.

Art. 7º A coordenação e a execução das atividades poderão contar com o apoio técnico dos setores administrativos da Câmara Municipal, quando necessário.

Art. 8º As despesas decorrentes deste Projeto de Resolução correrão por conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:2F30576F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE DIVULGAÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO DE REMOÇÃO / FIXAÇÃO / PERMUTA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO - Resultado Preliminar – Processo de Remoção / Fixação / Permuta

A Comissão Especial para Concurso de Fixação, Remoção e Permuta dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Goioxim instituída através do DECRETO 52/2025 publicado em 11/11/2025 vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar deste concurso:

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
ESCOLA M. DO CAMPPO RODRIGUES ALVES	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital.
ESCOLA M. DO CAMPPO SANTA CATARINA	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital	Não houveram pedidos de remoção nas datas previstas no edital

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE FIXAÇÃO

INSTITUIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
Escola Municipal Governador Moysés Lupion	1º Jaqueline Rossi	DEFERIDO
	2º Daiane de Fátima Ferreira	DEFERIDO
	3º Lucimeri Nunes de Oliveira	DEFERIDO
	3º Mariza Aparecida Soares Ferreira	DEFERIDO
CMEI Prof.ª Márcia Aparecida Ravanelo Mostefal		
	Jane Silveira	Já está fixada desde 2024
	1º Isabel Cristina Franco de Lima	DEFERIDO
	2º Evelin Rafaeli Ribeiro Zimermann	DEFERIDO
	3º Miriam Rossi	DEFERIDO

RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE PERMUTA

NOME DA PROFESSORA	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO	Resultado
Dienefer de Fátima Grade	Escola Municipal Governador Moysés Lupion	CMEI Sonho Encantado	DEFERIDO
Marli de Fátima de Souza Cordeiro	CMEI Sonho Encantado	Escola Municipal Governador Moysés Lupion	DEFERIDO

Goioxim, 26 de novembro de 2025

COMISSÃO ESPECIAL PARA CONCURSO
- Remoção / Fixação / Permuta -

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:AA691F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 082/2025

P O R T A R I A Nº 082/2025
D a t a: 25 de novembro de 2025.

Ementa: Concede férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e a pedido do servidor através do memorando nº 2025000785,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor João Victor da Silva Queiróz, matrícula nº 1129, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Legislativo de Controle Interno da Câmara Municipal, portador da Cédula de Identidade n. 14.137.XXX-6 SSP/PR e CPF n. 063.XXX.519-92, **no período compreendido entre 05 à 19 de janeiro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 22 de abril de 2024 a 21 abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:2ABE32A6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 083/2025

PORTARIA Nº. 083/2025

DATA: 26 de Novembro de 2025.

EMENTA: Concede férias à servidora SUELI LOPERA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no artigo 89 e 217, da Lei Municipal nº. 1.246/2003 e a pedido da servidora, através do Memorando nº. 2025000966,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guaíra, inscrita na matrícula nº 1018-1, portadora da Cédula de Identidade nº. X.105.27X-X SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. XXX.142.08X-XX, **no período compreendido entre os dias 01 à 15 de dezembro de 2025**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2023 a 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:DC870F5F

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 157/2025

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Graziela Barbosa de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2025**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação do serviço de "Carreta da Alegria" e "Trem da Alegria" em apoio à campanha de vacinação infantil e demais eventos esportivos no Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração e Diretoria de Compras, **ALTERA-SE E MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL, E ONDE CONSTAR:

Onde se lê:

Serviço de locação, montagem e desmontagem de um ¨trenzinho da alegria¨, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, vagões com medida 1x1,20, com no mínimo 05 (cinco) vagões, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros por vagão. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O trenzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o trenzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.

Leia-se:

Serviço de locação, montagem e desmontagem de um ¨trenzinho da alegria¨, motorizado a combustão (veículo em fibra) locomotiva medindo 2,25x1,20, com no mínimo 02 (dois) vagões, com capacidade mínima total de 60 (sessenta) passageiros. Sendo que os vagões possuem cinto de segurança. O trenzinho é ornamentado com luzes de led. A contratante pode decorar o trenzinho com temas infantis ou decoração alusiva ao tema. Também possui música ambiente com temática infantil e buzina. Além disso, o equipamento possui ART, laudo do engenheiro mecânico e extintor de incêndio. Motorista devidamente habilitado, contendo cursos de transporte de passageiros, transporte de emergência e transporte escolar, seguro para os passageiros e também fornecemos um monitor para a organização do público no evento e higienização do veículo todos os dias.

Justificativa: para ampliar a competitividade do certame.

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 157/2025, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/12/2025

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 157/2025, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:358EA2CF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 317/2025

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 131/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **MARKE SISTEMAS LTDA - ME**, **CNPJ nº 25.447.784/0001-21**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa MARKE SISTEMAS LTDA - ME, que será responsável pelo desenvolvimento e manutenção de software, atualização e correção de possíveis erros no software que atualmente é utilizado no Porto Internacional Sete Quedas, deste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 273/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, até **24 de novembro de 2026.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado pelo INPC (IBGE) de **R$ 56.035,36 (cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 24 de novembro de 2025.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9500D83E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 318/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 828/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 535/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 177/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **AGRO MELO LTDA, CNPJ nº 31.195.429/0001-05**

Objeto do Contrato: Fornecimento de peças e implementos agrícolas, bem como a mão de obra, a serem empregados na manutenção dos maquinários que compõem a frota desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 828/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 535/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **26 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 431.689,35 (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:59F9970A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 319/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 813/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 525/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 151/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, CNPJ nº 46.651.315/0001-08**

Objeto do Contrato: confecção e fornecimento de conjunto de uniforme escolar, tênis, meias, estojos e mochilas, os quais serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 2.191/2021, bem como fornecimento de conjunto de uniforme e tênis, que serão utilizados nas demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus projetos sociais.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valores do Contrato nº 813/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 525/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, até **08 de novembro de 2026**.

Do reajuste do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 207.191,61 (duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e um centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:FC7B2EA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 164/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de matérias elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender a demanda de todas as secretarias desse Município e distribuição gratuita para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:749FA008

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma pá carregadeira destinada ao fortalecimento da capacidade operacional do Município, conforme previsto no Convênio nº 301/2025-SEAB, visando atender às demandas das atividades de manutenção, infraestrutura e suporte às ações desenvolvidas pelas secretarias do município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 11/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 11/12/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 26 de novembro de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B75DF517

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 895/2025

decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 147/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, CNPJ nº 10.957.001/0001-82**

Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de Geomembrana lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 2,0mm de espessura, destinada à impermeabilização do Aterro Sanitário do município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 33.849,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **26 de novembro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:4581AAF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.807.584/0001-36**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Valor Total: R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Prazo de Vigência: O presente termo de parceria vigerá da data de sua celebração até doze (12) meses, podendo a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido mediante expresso comunicado dado a conhecer aos participes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Foro: Guaíra - Paraná

Guaíra, Paraná, 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5B5D3076

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 650/2025

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 147/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 147/2025,** cujo objeto é o fornecimento e instalação de Geomembrana lisa de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) com 2,0mm de espessura, destinada à impermeabilização do Aterro Sanitário do município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGACAO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.957.001/0001-82**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 33.849,00 (trinta e três mil e oitocentos e quarenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 26 de novembro 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AFD63D44

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 211/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/11/2025 a 03/12/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	1230	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	Médico 12h / UPA	Toledo
8º	1234	RAQUEL LAIS KREUZ	Médico 12h / UPA	Toledo
8º	1048	EVERTON PLACIDO DOS SANTOS	Motorista Socorrista	Toledo
5º	1691	JHESSICA DOLORES POLICARPO ALBUQUERQUE SILVA	Técnico em enfermagem / SAMU	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E3284E98

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 213/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/11/2025 a 03/12/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
32º	679	BRUNO GAUER	Agente Administrativo	Cascavel
33º	1.105	JOÃO HENRIQUE AVANCI	Agente Administrativo	Cascavel
7º	3.492	TAINÁ VAUCHER DA SILVA	Fisioterapeuta	Cascavel
6º	490	ÂNGELO AFONSO FABRIS	Médico 12h / SAMU	Cascavel
7º	2.825	GABRIEL CANTACCEI DE PAULI	Médico 12h / SAMU	Cascavel
26º	1.061	ADEMAR DE MORAES	Motorista Socorrista	Cascavel
12º	554	JAQUELINE MARIA AMBROSINI DELABONA DA SILVA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
18º	3.902	FRANCIELI DOMINGOS GARCIA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
18º	1.927	MARIA JOSÉ RAIS CASARIN	Agente Administrativo	Toledo
1º	72	GIOVANA GALVAN	Assistente Social	Toledo

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CED7447A

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 214/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 105/2025, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/11/2025 a 03/12/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
08º	124/2025	Silvana Aparecida Gaiotti De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:1B91AE47

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 212/2025

são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **27/11/2025 a 03/12/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	821/2025	Dacia Regina Hassemer	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon
05º	1193/2025	Adriana Aparecida Matias	Enfermeiro	Toledo
06º	920/2025	Edina Rodrigues Da Fonseca*	Enfermeiro	Toledo
03º	645/2025	Solange Campos Juliao*	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
07º	034/2025	Johnny Cardoso	Motorista Socorrista	Palotina
08º	1385/2025	Fabio Aparecido Santana	Motorista Socorrista	Palotina
03º	846/2025	Schelka Monalisa Linden	Nutricionista	Toledo
005º	1057/2025	Ducilene Daniel Batista	Técnico em Enfermagem	Cascavel
006º	813/2025	Eliane Barbosa Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cascavel
007º	789/2025	Lucia Marli Grymuza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
008º	401/2025	Roseli De Souza Costa	Técnico em Enfermagem	Cascavel
06º	1670/2025	Leticia Aparecida De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Palotina
05º	586/2025	Cristina Stopassoli	Técnico em Enfermagem	Toledo
06º	185/2025	Cesar Carlos Israel	Técnico em Enfermagem	Toledo
01º	1257/2025	Marlene Marçal	Técnico em Farmácia	Cascavel
02º	1203/2025	Rosimeri Cristina Naiverth	Técnico em Farmácia	Cascavel
10º	674/2025	Kemberlys Graciela Holder Corrales	Técnico em Farmácia	Cascavel
11º	566/2025	Tainara Pereira Schmitz De Oliveira	Técnico em Farmácia	Cascavel
12º	1114/2025	Rivaldo Pereira Dos Santos	Técnico em Farmácia	Cascavel

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:48C44162

PROJUR
PORTARIA Nº 648/2025 DATA: 25.11.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO POC, PREVISTA NO ANEXO 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2025.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 342/2025,

CONSIDERANDO o disposto no Anexo 03 – Prova de Conceito (POC) do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2025, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e avaliação técnica da demonstração prática do sistema ofertado pela licitante;
CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe multidisciplinar com representantes das áreas diretamente impactadas pela implantação do sistema integrado de gestão pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito POC, responsável por acompanhar, analisar, registrar e emitir parecer técnico conclusivo acerca do atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2025.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação:
Anderson Barbosa Perez, matricula: 17337
Sergio Roberto Gouveia, matricula:24767
Suplente
Giovani Mendanha Sobrinho, matricula:29830

II – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Roberto Aires de Oliveira, matricula:29784
William Grecco, matricula:29454
Suplentes
Jaderson de Oliveira, matricula:24635
Rafael Alexandre Borges, matricula:29457

III – Representantes do Gabinete do Prefeito:
Diogenes Giovani Ferrari , matricula:29484
Suplente
Clovis Vieira de Castro , matricula: 29525

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Fernando Cristiano Peiter, matricula:17272
Nelson José Goeller, matricula:17221
Suplente
Madalena Aparecida Zeffiro, matricula:29520

Art. 2º A Comissão ora designada deverá proceder à avaliação da solução apresentada, observando rigorosamente os critérios, funcionalidades mínimas e requisitos técnicos constantes do Edital e seu Anexo 03 Prova de Conceito (POC), emitindo relatório conclusivo circunstanciado ao final dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:43F23543

PROJUR
PORTARIA Nº 649/2025 DATA: 26.11.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.594/2021, 3.049/2022, 065/2025, 185/2025, 910/2025, 1.680/2025, 1.977/2025, 3.768/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2023/2024 e 2024/2025	02/12/2025 a 18/12/2025 e 19/12/2025 a 31/12/2025
Danieli de Oliveira Barbiero	29339-01	2023/2024 e 2024/2025	12/12/2025 a 26/12/2025 e 27/12/2025 a 10/01/2026
Fernando da Silva Vilhalva	29818-02	2024/2025	06/01/2026 a 30/01/2026
João Batista Ribeiro de Souza	27847-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Paulina Foresti Kaus Gargia	29861-02	2024/2025	05/01/2026 a 24/01/2026
Rosemeire Galvão	20800-01	2024/2025	05/01/2026 a 03/02/2026
Tiago José Canali	29270-01	2024/2025	04/12/2025 a 18/12/2025
Vanessa Bragato Richter de Almeida	26956-03	2023/2024	02/12/2025 a 19/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:39AEC724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de **máscaras laríngeas** para garantir o adequado manejo das vias aéreas em atendimentos de urgência, emergência e procedimentos clínicos. Esses dispositivos são essenciais para oferecer suporte ventilatório seguro, especialmente em situações em que a intubação orotraqueal imediata não é possível, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi a **MAIOR E MAIS COMPLETA EM PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES,** inscrita no CNPJ sob o nº **09.278.400/0001-38**, se trata de adquirir **máscaras laríngeas** para garantir o adequado manejo das vias aéreas em atendimentos de urgência, emergência e procedimentos clínicos. Esses dispositivos são essenciais para oferecer suporte ventilatório seguro, especialmente em situações em que a intubação orotraqueal imediata não é possível.
A demanda possui caráter urgente devido ao **estoque reduzido** e ao possível aumento de atendimentos que requerem o uso desse equipamento. A falta das máscaras compromete a segurança dos pacientes e pode gerar risco de interrupção de procedimentos essenciais, afetando diretamente a qualidade e a continuidade do atendimento prestado pelas equipes de saúde.
A **compra direta** é justificada com base no art. 75 da **Lei nº 14.133/2021**, que permite dispensa de licitação em situações que

exigem atendimento imediato ou quando se trata de aquisição de baixo valor. Diante da essencialidade das

máscaras laríngeas e da necessidade urgente de reposição, a contratação direta mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a segurança dos pacientes e a continuidade dos serviços de saúde, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***21*** no valor **R$ 474,72 (quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 18 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8D1967E7

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Testes Rápidos de Dengue (NS1) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.. A presente contratação tem como finalidade assegurar a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **MATLAB PRODUTOS LAB. E HOSP. LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.478.251/0001-01** considerando a necessidade da Secretaria, a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de testes rápidos de NS1.

A aquisição dos Testes Rápidos de Dengue (NS1) se faz necessária para manter os atendimentos e acompanhamentos dos casos de Dengue no município, visto que não há no momento distribuição de testes por parte do governo estadual e federal.
Tal testagem também é necessária para dar encerramento às fichas de notificação preenchidas pelos servidores a fim de identificar, acompanhar e monitorar os casos de Dengue no município.
Outro ponto a se destacar é o repentino aumento do número de sintomas da doença, aumentando a demanda por testagem.

Dessa forma se justifica e se faz necessário a aquisição de testes rápidos de NS1, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***20*** no valor de **R$ 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 14 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Guaraci

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AFB346BC

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de medicamento destinados ao atendimento dos pacientes do Centro de Saúde do Município de Guaraci, visando garantir a continuidade dos tratamentos médicos. A presente contratação tem como finalidade assegurar a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população, contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **ONCO EXPRESSO MEDICAMENTOS ESPECIAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.222.815/0001-30** considerando a necessidade da Secretaria, a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade do tratamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de medicamentos:
Considerando a necessidade de assegurar a promoção da saúde, o bem-estar e a continuidade dos tratamentos dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, justifico a aquisição de medicamentos, insumos indispensáveis para a realização de procedimentos clínicos, preventivos e terapêuticos com segurança e eficácia.
Os medicamentos são fundamentais para o tratamento e o controle de diversas enfermidades, contribuindo diretamente para a recuperação da saúde, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida da população.
Entre os principais benefícios, destacam-se a garantia da continuidade dos tratamentos médicos, evitando a interrupção de terapias essenciais e o agravamento de doenças, prevenção e controle de agravos à saúde, incluindo doenças crônicas e agudas, atendimento imediato às demandas da comunidade, redução do tempo de internação e de complicações clínicas,

assegurando o acesso oportuno a medicamentos adequados e o cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Anvisa, promovendo segurança e eficácia no cuidado ao paciente.
Ressalta-se, ainda, que a utilização de medicamentos de qualidade assegura maior efetividade nos tratamentos, aumenta a confiança da população nos serviços públicos e contribui diretamente para a eficiência do sistema de saúde municipal.
Diante do exposto, a aquisição dos medicamentos é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados, assegurando um tratamento digno, seguro e eficaz aos pacientes, em conformidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***23*** no valor de **R$ 3.806,00 (três mil, oitocentos e seis reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 18 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Guaraci

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B67CE72F

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de **kits de higiene bucal infantil**, compostos por escova dental, creme dental fluoretado, fio dental e sacola em PVC personalizada, é necessária para atender às ações de prevenção e promoção da saúde bucal realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são essenciais para estimular hábitos de higiene adequados e reduzir a incidência de cáries e outras doenças bucais entre as crianças.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi a **MILENIO DISTRIBUIDORA,** inscrita no CNPJ sob o nº **12.193.575/0001-57**, A aquisição de **kits de higiene bucal infantil**, compostos por escova dental, creme dental fluoretado, fio dental e sacola em PVC personalizada, é necessária para atender às ações de prevenção e promoção da saúde bucal realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Esses materiais são essenciais para estimular hábitos de higiene adequados e reduzir a incidência de cáries e outras doenças bucais entre as crianças.
A demanda possui caráter imediato, pois os kits serão utilizados em atividades educativas já programadas para o período letivo e para campanhas de saúde bucal. A ausência dos materiais comprometeria o cronograma das ações e prejudicaria o alcance das metas estabelecidas pelo município, impactando negativamente a qualidade do atendimento prestado à população infantil.
A compra direta se justifica pela urgência da necessidade e pela viabilidade legal prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de

licitação em situações de baixo valor ou quando há risco de prejuízo à continuidade do serviço público. Serão realizados os procedimentos obrigatórios de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade, assegurando a economicidade e o atendimento aos princípios da administração pública.
Diante desses fatores, conclui-se que a contratação direta é a forma mais adequada, eficiente e oportuna para garantir o fornecimento dos kits e assegurar a continuidade das ações de saúde bucal infantil no município, promovendo benefícios diretos à saúde e ao bem-estar das crianças, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***22*** no valor **R$ 5.934,00 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais)**para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 06 de novembro de 2025.

.....
ALEX FERNANDES MONTEIRO

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7A0ABBD3

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de café torrado e moído, destinado ao abastecimento das atividades administrativas e operacionais do Centro de Saúde de Guaraci, visando atender às demandas de consumo diário dos servidores, colaboradores e visitantes, conforme especificações constantes neste documento.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **BAEZA E CRUZ,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.807.639/0001-05** considerando a necessidade da Secretaria, a aquisição de café torrado e moído para suprir as necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o consumo diário nas unidades de atendimento, setores administrativos, reuniões internas e ações de saúde desenvolvidas junto à comunidade.
O fornecimento deste item, anteriormente garantido por meio de processo licitatório, foi interrompido devido à desistência formal da empresa vencedora, que comunicou a impossibilidade de dar continuidade ao contrato. Esta desistência gerou transtornos e desabastecimento na Secretaria de Saúde, que passou a enfrentar dificuldades no atendimento rotineiro, especialmente nas unidades que recebem pacientes, profissionais de saúde e demais servidores. Diante da interrupção inesperada do fornecimento e da inexistência de estoque suficiente para manter o abastecimento regular até a realização de novo procedimento licitatório, torna-se necessária a compra direta, como medida imediata para garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria de Saúde.
Considerando que a prestação de serviços de saúde exige condições

adequadas de acolhimento e suporte às equipes de trabalho, a reposição do café é indispensável para assegurar o pleno funcionamento das ações de saúde pública.
Assim, a presente contratação se justifica pela urgência do atendimento, pela essencialidade do insumo e pelo risco de prejuízo à prestação dos serviços caso não seja feita a reposição imediata, até que seja concluído novo processo licitatório regular.
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº
25 no valor de **R$ 2.409,00 (dois mil, quatrocentos e nove reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 24 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Guaraci

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:927838CF

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a **aquisição de medicamento Norepinefrina**, destinado ao atendimento dos pacientes do Município de Guaraci, com o objetivo de garantir o adequado suporte farmacológico em situações de emergência, assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde e contribuir para a melhoria das ações de assistência, tratamento e promoção da saúde à população atendida.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **SSZ DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.648.233/0001-94**, A aquisição de **Norepinefrina** é de extrema importância e essencialidade para o adequado funcionamento dos serviços de saúde do Município de Guaraci, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. Trata-se de um medicamento vasoativo de uso crítico, amplamente indicado para o manejo de choque circulatório, incluindo choque séptico, cardiogênico e outras condições que cursam com hipotensão grave e risco iminente de morte.
A indisponibilidade desse fármaco compromete diretamente a segurança do paciente e a capacidade de resposta das equipes de saúde em situações emergenciais, uma vez que a Norepinefrina é considerada terapia de primeira escolha para estabilização hemodinâmica em quadros de instabilidade cardiovascular. Sua utilização imediata pode ser determinante para a reversão do choque, prevenção de falências orgânicas e aumento da sobrevida dos pacientes atendidos.

Dessa forma, a aquisição do medicamento se mostra **indispensável para garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados**, resguardando a vida dos usuários do sistema de saúde municipal e atendendo às recomendações técnico-científicas vigentes para o manejo de emergências clínicas.

garantir a continuidade dos atendimentos aos pacientes com qualidade, segurança e eficiência, fortalecendo as ações de saúde pública e promovendo o bem-estar da população guaraciense**,** considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°:

III – toda a documentação de
habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***26*** no valor **R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Guaraci - PR, 17 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54850D90

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria **Municipal de Saúde**
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a contratação de empresa para locação de ambulância, visando atender as demandas de emergências necessárias no evento municipal Expoguar 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi a **MAIS SAUDE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.283.087/0001-80**, A aquisição da locação de ambulância, para Expoguar Guaraci 2025 é um evento de grande porte, que reunirá milhares de pessoas para diversas atividades culturais, artísticas, recreativas e comerciais. Dado o caráter de grande público e a importância de garantir a segurança de todos os participantes, torna-se essencial a presença de uma ambulância durante todo o evento para atender a possíveis emergências de saúde.
A locação de uma ambulância é uma medida preventiva necessária, tendo em vista que o evento envolverá um grande fluxo de pessoas, o que aumenta a probabilidade de incidentes ou situações que exijam assistência médica imediata. A prestação de serviço de ambulância é imprescindível para garantir a integridade física dos participantes e a rápida resposta em casos de urgência e emergência.
Considerando a natureza do evento e a necessidade urgente de assegurar a presença de um serviço médico especializado, a locação da ambulância deve ser realizada de forma direta, conforme previsto nas disposições legais de dispensa de licitação para a contratação de serviços essenciais e urgentes, como os relacionados à saúde pública e à segurança dos participantes.

Além disso, a locação direta garante a agilidade e a pontualidade na contratação do serviço, evitando possíveis contratempos e assegurando que o evento ocorra com segurança para todos os envolvidos.
Portanto, a locação da ambulância para a Expoguar Guaraci 2025 é uma medida que visa a proteção e o bem-estar dos participantes, em conformidade com as normas de segurança e saúde exigidas para eventos dessa magnitude. A contratação direta do serviço atende à urgência e à necessidade de atender prontamente a qualquer eventualidade durante o evento, garantindo a tranquilidade e o sucesso da Expoguar Guaraci 2025, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.
A compra direta se justifica pela urgência da necessidade e pela viabilidade legal prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em situações de baixo valor ou quando há risco de prejuízo à continuidade do serviço público. Serão realizados os procedimentos obrigatórios de pesquisa de preços e comprovação da vantajosidade, assegurando a economicidade e o atendimento aos princípios da administração pública.
Diante desses fatores, conclui-se que a contratação direta é a forma mais adequada, eficiente e oportuna para garantir a locação da ambulância para Expoguar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraci.

III – toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***24*** no valor **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 19 de novembro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A7D04A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 174/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), autorizado pela Lei nº 1798 de 19 de Setembro de 2024 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo:
25 – SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 735..... R$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação e do superávit financeiro como segue:

1.7.1.3.50.9.1.12.00 – Repasse Emenda Individual ..... R$ 10.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7322DF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Desligar as servidoras abaixo relacionadas, pelo término do contrato de trabalho temporário:

Nome	Emprego Temporário	Data
Priscila Cristina Garcindo de Oliveira	Professor	30/11/2025
Taneri de Oliveira Silva	Professor	30/11/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FBF5B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 026.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2025. Objeto: **"Aquisição de caminhão frigorifico com baú isométrico em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e departamento da pesca"**. Abertura: 10 de Dezembro de 2025, ás 09:30hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 26 de Novembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:366B6C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025.2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2025. Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) dos veículos da frota Geral do município de GUARAQUEÇABA", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 08 de Dezembro de 2025, ás 14:30hrs, na sede da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, setor de compras e licitações, Critério de Julgamento: MENOR DESCONTO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guarqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 26 de Novembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:044C2CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588/2025 EMENTA: REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, A LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE PARTICIPAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, ESTRUTURA O

DECRETO Nº 588/2025

EMENTA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guaraqueçaba, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, estrutura o Sistema de Ouvidoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação da Ouvidoria Municipal criada pela Lei Municipal nº 926/2023;
CONSIDERANDO o dever constitucional de eficiência e publicidade (Art. 37 da CF/88);
CONSIDERANDO as exigências do Programa de Transparência Pública e as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o tratamento das manifestações dos usuários de serviços públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraqueçaba, assegurando o exercício do controle social e a melhoria contínua da gestão, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - **Usuário:** pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - **Manifestação:** reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos.

CAPÍTULO II - DOS CANAIS DE ATENDIMENTO E ACESSIBILIDADE
Art. 3º. A Ouvidoria Municipal garantirá o acesso do usuário por meio dos seguintes canais oficiais, de funcionamento permanente:
I - **Meio Eletrônico:** através de Sistema de Ouvidoria (e-Ouv/Fala.BR ou similar) e e-mail institucional, acessíveis via Portal da Transparência;
II - **Atendimento Telefônico:** por meio de linha exclusiva divulgada nos canais oficiais;
III - **Atendimento Presencial:** em espaço físico identificado e acessível no Paço Municipal ou sede designada.

CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO E DA VEDAÇÃO DE EXIGÊNCIAS
Art. 4º. A manifestação do usuário será recebida independentemente de qualquer justificativa ou explicitação de motivos, sendo vedada a imposição de quaisquer exigências que dificultem o exercício do direito de manifestação.
Parágrafo Único. É assegurada a proteção da identidade e dos dados pessoais do manifestante, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sendo vedada a retaliação ou cerceamento de direitos do usuário que exercer suas prerrogativas.

CAPÍTULO IV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS
Art. 5º. A Ouvidoria deverá apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento.
§ 1º. O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa e fundamentada da complexidade do caso, da qual o usuário será cientificado.
§ 2º. Recebida a manifestação, a Ouvidoria realizará a análise preliminar e, se necessário, a encaminhará às unidades setoriais competentes para providências e manifestação técnica.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:329EE734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 214/2025

Origem: Dispensa de licitação 109/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: Cleberton Lui Dorigon Gouvea
CNPJ: 23.488.472/0001-30
Objeto: Aquisição de materiais e brindes destinados as campanhas novembro azul e dezembro vermelho, em atendimento a secretaria municipal de Saúde

Valor global: R$ 26.764,00 (vinte seis mil setecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**141**) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
(**174**) 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Guaraqueçaba, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0A9E9179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025 SÚMULA: DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE PREENCHIMENTO DO DIÁRIO DE OBRAS E PADRONIZA O BOLETIM DE MEDIÇÃO PARA TODAS AS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

SÚMULA: Determina a obrigatoriedade de preenchimento do Diário de Obras e padroniza o boletim de medição para todas as obras públicas municipais.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 001/2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021;
DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade do uso do **Diário de Obras** para todas as obras de engenharia contratadas pelo Município de Guaraqueçaba.
§ 1º O Diário de Obras deverá ser preenchido diariamente pelo preposto da empresa contratada e rubricado pelo Fiscal da Obra designado pela Prefeitura, registrando as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em uso e o avanço físico dos serviços.

§ 2º Nas obras localizadas em comunidades isoladas ou ilhas, admite-se o preenchimento semanal acumulado, desde que acompanhado de registro fotográfico datado.

Art. 2º. As medições para fins de pagamento deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com: I - Planilha de Medição acumulada; II - Relatório Fotográfico colorido evidenciando a evolução da etapa; III - Cópia das páginas correspondentes do Diário de Obras; IV - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, servindo como Manual Simplificado de Rotinas de Fiscalização.

Guaraqueçaba, 24 de novembro de 2025.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:EBEE8943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PORTARIA Nº 288 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Portaria de Nomeação do Agente de Desenvolvimento
PORTARIA Nº 288 de 24 de novembro de 2025.

O Prefeito Municipal de GUARAQUEÇABA no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,e a Lei Complementar Municipal que institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte nº 31/2015, resolve:

Art. 1° - Nomear o Sr(a). ALINE DE FREITAS, Matrícula nº 6173, como Agente de
Desenvolvimento do Município de Guaraqueçaba.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no
município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei
Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do
desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/Ações de
implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que
possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas
e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como
prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do
município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores
individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.
Guaraqueçaba,24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:E1319559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 293/2025

PORTARIA N° 293/2025

SÚMULA: "Exonera a pedido, a servidora Ana Karla Alves, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar Marítima Municipal, sob a matrícula nº 6177."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a requerimento, a Servidora Ana Karla Alves do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Inspeção Escolar Marítima Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2° - Informa-se ao Departamento de Recursos Humanos para ciência e providências.

Art. 3° - Esta portaria entre em vigor retroagindo os seus efeitos para o dia 25 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:BA98505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 292/2025 EMENTA: ESTABELECE O FLUXO OPERACIONAL, PRAZOS INTERNOS E RESPONSABILIDADES NA TRAMITAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA E PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

PORTARIA Nº 292/2025

EMENTA: Estabelece o fluxo operacional, prazos internos e responsabilidades na tramitação de manifestações de ouvidoria e pedidos de acesso à informação.

O Secretário Municipal de Administração de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso das atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o fluxo obrigatório de tratamento de demandas de Ouvidoria, conforme as etapas abaixo:
I - **Triagem:** A Ouvidoria recebe, classifica e analisa a admissibilidade da demanda em até **02 (dois) dias úteis**;
II - **Encaminhamento:** A demanda é remetida eletronicamente ou via memorando à Secretaria ou Departamento competente;
III - **Instrução Interna:** A unidade demandada apura os fatos e adota as providências necessárias;
IV - **Resposta Setorial:** A unidade remete a resposta técnica à Ouvidoria;
V - **Resposta Final:** A Ouvidoria consolida as informações, redige a resposta cidadã e encerra o protocolo.

Art. 2º. Fica fixado o prazo interno improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para que os Secretários Municipais e Chefes de Departamento apresentem a Resposta Setorial (inciso IV do Art. 1º) à Ouvidoria.
Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo, sem justificativa legal, ensejará notificação ao Sistema de Controle Interno para apuração de responsabilidade funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores.
Art. 3º. As respostas setoriais devem ser claras, objetivas e conter as evidências das providências adotadas (fotos, cópias de documentos, datas de agendamento), sendo vedadas respostas evasivas como "estamos verificando" sem prazo definido.
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

ARIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:3A77E055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022, de 22 de dezembro de 2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.673/0001-83. Objeto: prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Valor mensal: R$ 279,00 mensais, totalizando o valor de R$ 3.348,00. Vigência: de 26.12.25 à 26.12.2026. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 24 de novembro de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DDF0B3E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 366/2025

DECRETO Nº 366/2025

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Iguaraçu-Pr., do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU-PR, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece requisitos mínimos para a qualidade dos sistemas orçamentários, financeiros e de controle dos entes da Federação,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Iguaraçu, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, com o objetivo de assegurar a transparência da gestão fiscal e a qualidade das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais.
Art. 2º O SIAFIC constitui o sistema informatizado único, utilizado de forma integrada por todos os Poderes e órgãos autônomos do Município, responsável pelos registros e controles:
I – da execução orçamentária;
II – da administração financeira;
III – da contabilidade;
IV – do controle interno;
V – dos atos e fatos administrativos necessários à gestão pública.
Art. 3º O SIAFIC deve observar as normas aplicáveis à contabilidade pública, incluindo:
I – as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
II – o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
III – o Manual Técnico do Orçamento (MTO);
IV – o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
V – as normas da Secretaria do Tesouro Nacional;
VI – o Decreto Federal nº 10.540/2020.
CAPÍTULO II
DA GOVERNAÇA E RESPONSABILIDADES**
Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do SIAFIC, responsável pela coordenação, normatização e supervisão do sistema.
Art. 5º O Comitê Gestor será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Fazenda ou Finanças (coordenação);
II – Secretaria Municipal de Administração;
III – Controladoria Interna;
IV – Procuradoria Geral do Município;
V – Câmara Municipal (opcional, conforme autonomia e adesão ao SIAFIC).
Art. 6º Compete ao Comitê Gestor:
I – propor normas complementares de utilização e integração ao SIAFIC;
II – zelar pelo cumprimento dos requisitos mínimos previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020;
III – garantir a padronização dos cadastros, módulos e procedimentos;
IV – promover a interoperabilidade entre os sistemas existentes;
V – supervisionar a implantação, manutenção e evolução do SIAFIC;
VI – facilitar o treinamento dos usuários.
CAPÍTULO III
DA UTILIZAÇÃO DO SIAFIC**
Art. 7º É obrigatória a utilização do SIAFIC por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município, para registro de atos e fatos relacionados:
I – ao planejamento orçamentário;
II – à execução da receita;
III – à execução da despesa;
IV – ao patrimônio;
V – ao controle de custos;
VI – aos contratos e convênios;
VII – às requisições e processos administrativos correlatos.
Art. 8º Fica vedada a utilização de sistemas paralelos ou não integrados que gerem informações sobre matéria orçamentária, financeira ou contábil, salvo os destinados a atividades-meio que não impliquem execução orçamentária ou financeira.
Art. 9º Todos os registros no SIAFIC devem ser feitos de forma tempestiva, íntegra e fidedigna, obedecendo às normas nacionais aplicáveis.
CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA**
Art. 10. O Município deverá disponibilizar o Portal da Transparência com integração direta ao SIAFIC, garantindo:
I – divulgação em tempo real, conforme a Lei Complementar nº 131/2009;
II – acesso público aos dados orçamentários e financeiros;
III – disponibilização de relatórios, demonstrativos e consultas.
Art. 11. O Portal da Transparência deverá permitir a extração de dados em formato aberto e processável por máquina.
CAPÍTULO V
DA IMPLANTAÇÃO, EVOLUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
Art. 12. O Comitê Gestor deverá elaborar o Plano de Implantação e Manutenção do SIAFIC, contendo:
I – diagnóstico da situação atual;

II – cronograma de adequação;
III – descrição das responsabilidades dos órgãos;
IV – definição de rotinas e prazos;
V – plano de capacitação.
Art. 13. A Controladoria Interna deverá acompanhar e fiscalizar a conformidade dos registros e rotinas no SIAFIC.
Art. 14. O descumprimento das obrigações deste Decreto sujeitará o agente público às responsabilidades previstas em lei.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 15. Os órgãos municipais deverão adaptar seus procedimentos internos ao SIAFIC no prazo estabelecido pelo Comitê Gestor.
Art. 16. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Iguaraçu-Pr, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C491B6EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2025

Chamamento público é o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA (INFANTIL, ADOLESCENTE E ADULTOS) E ORTOPEDIA (INFANTIL E ADULTO), COM O INTUITO DE GARANTIR E AMPLIAR O ACESSO CONTÍNUO, QUALIFICADO E HUMANIZADO A ESTES ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento**, a partir do dia 12 de dezembro de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222., ou via e-mail** licitacao@iguaracu.pr.gov.br **conforme item 4.2 do edital.**
O credenciamento ficará aberto por 12 meses, a partir da data de início das inscrições.

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu, 26 de novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:06A8EF2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 186/2025

Ref: Contrato n.º 186/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: AJITA BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 30.328.915/0001-91, sito na Rua Universo, 361 – Jardim Universo - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.060-420.

OBJETO: Aquisição de brinquedos infláveis, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com o objetivo de oferecer atividades lúdicas, recreativas e educativas às crianças atendidas, promovendo a socialização, o lazer e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias

VALOR CONTRATUAL: R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 058/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C92A167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 187/2025

Ref: Contrato n.º 187/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Golden Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, sito na Avenida Maripá, 5457 – Centro - cidade de Toledo/PR- CEP: 85.901-000.

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Instrumental Básico para a realização dos procedimentos de moldagem, manipulação, preparação de modelos e outras etapas clínicas iniciais e complementares do tratamento protético. Esta medida visa a operacionalização plena e a manutenção dos serviços de reabilitação oral protética ofertados à população de Iguaraçu, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente e do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), fomentado pelo Ministério da Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

VALOR CONTRATUAL: R$ 21.302,30 (vinte e um mil trezentos e dois reais e trinta centavos)

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 057/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 26/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:516D3FE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 188/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2025

Ref: Contrato n.º 188/2025
Assunto: Inexigibilidade n° 044/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADA: Hospital Memorial Uningá LTDA, sito na Av. Paraná, 367- Zona 01, CEP: 87.013-070- Maringá/PR, - CNPJ nº 79.119.269/0001-41.

OBJETO: Contratação de empresa para procedimento de Punção Articular Diagnóstica ou Terapêutica (Infiltração), incluindo honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares, atendendo solicitação da secretaria municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/11/2025 a 26/12/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 044/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F732441

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE CONTRATOS- PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: PAPEL & SOLUCAO MULTI ITENS LTDA CNPJ: CNPJ: 46.547.400/0001-12
OBJETO: Aquisição de mochilas, estojos e kits escolares completos, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial, bem como aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, visando garantir o acesso equitativo a materiais escolares de qualidade, essenciais ao processo pedagógico, promovendo a inclusão, a permanência e a dignidade dos estudantes, em conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 146.870,45 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: CNPJ:07.654.231/0001-68
OBJETO: Aquisição de mochilas, estojos e kits escolares completos, destinados aos alunos da educação infantil, ensino fundamental e escola especial, bem como aos professores e servidores da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaraçu/PR, visando garantir o acesso equitativo a materiais escolares de qualidade, essenciais ao processo pedagógico, promovendo a inclusão, a permanência e a dignidade dos estudantes, em conformidade com as especificações técnicas, condições de fornecimento, quantidades e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
VALOR: R$ 103.003,35 (Cento e três mil, três reais e trinta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/11/2025 a 25/11/2026.

Iguaraçu, 25 de Novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5B560EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

Processo Administrativo: nº 257/2025
Dispensa Física: nº 059/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: **27/11/2025**
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **28/11/2025** às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **02/12/2025** às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: **03/12/2025**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de serviços especializados para a condução de oficinas socioeducativas e culturais no Município de Iguaraçu/PR. O objeto inclui Produção Audiovisual, Fotografia e Brincar Sustentável. Visa promover o desenvolvimento social, cultural e artístico da população, integrando um programa cultural abrangente com foco na formação e expressão criativa.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 26 de novembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EAFAEF79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 044/2025 PROCESSO Nº 259/2025

OBJETO: Contratação de empresa para procedimento de Punção Articular Diagnóstica ou Terapêutica (Infiltração), incluindo honorários médicos, anestesia e despesas hospitalares, atendendo solicitação da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Hospital Memorial Uningá LTDA, sito na Av. Paraná, 367- Zona 01, CEP: 87.013-070- Maringá/PR, - CNPJ nº 79.119.269/0001-41.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 26 de Novembro de 2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8C2A2DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo e Instrumental Básico para a realização dos procedimentos de moldagem, manipulação, preparação de modelos e outras etapas clínicas iniciais e complementares do tratamento protético. Esta medida visa a operacionalização plena e a manutenção dos serviços de reabilitação oral protética ofertados à população de Iguaraçu, no âmbito da Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente e do Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), fomentado pelo Ministério da Saúde, em favor da empresa Golden Produtos Odontológicos LTDA, CNPJ nº 46.884.097/0001-43, sito na Avenida Maripá, 5457 – Centro - cidade de Toledo/PR- CEP: 85.901-000, no valor de R$ 21.302,30 (vinte e um mil trezentos e dois reais e trinta centavos) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 057/2025**.

Iguaraçu/PR., 26/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4A460627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de brinquedos infláveis, destinados ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com o objetivo de oferecer atividades lúdicas, recreativas e educativas às crianças atendidas, promovendo a socialização, o lazer e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em favor da empresa AJITA BRINQUEDOS LTDA , CNPJ nº 30.328.915/0001-91, sito na Rua Universo, 361 – Jardim Universo - cidade de Maringá/PR- CEP: 87.060-420 , no valor de R$ 24.250,00(vinte e quatro mil duzentos e cinquenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 058/2025**.

Iguaraçu/PR., 26/11/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BC9349D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER**, presidido pelo Sr. Leandro Jasinski, em parceria com a **Prefeitura Municipal de Prudentópolis**, representada pelo Prefeito Adelmo Luiz Klosowski, convida todos os lindeiros das seguintes comunidades:

Estrada dos Maia – sentido Pedra Branca
Pedra Branca até Rio Bonito
Pedra Branca
Barracas

para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada com o objetivo de apresentar informações **referentes aos serviços da Patrulha Rural que serão executados nas localidades.**

Data: 11 de dezembro de 2025
Horário:
– Primeira chamada: 17h00
– Segunda chamada: 17h15
Local: Pavilhão da Igreja da Linha Pedra Branca – Prudentópolis/PR

A participação dos moradores é fundamental para garantir a transparência, o diálogo e o alinhamento das ações voltadas ao desenvolvimento rural e às melhorias previstas para as comunidades envolvidas.

Atenciosamente,

LEANDRO JASINSKI
Presidente do CONDER
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:A76AF8BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 216/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária LUCIANE FAGUNDES, durante o período de 26/11/2025 a 28/11/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de novembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A831DC3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENBSA DE LICITAÇÃO: 033/2025-PMI
PROCESSO: 178/2025-PMI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para transporte recreativo de passageiros, com utilização de carreta temática, denominada ficticiamente "Carreta Furação" ou "Carreta da Alegria", a ser disponibilizada no mês de dezembro, para atender às festividades natalinas do município.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, torna público que a sessão do referido processo supracitado, que ocorreu no dia 13/11/2025, foi declarada deserta por ausência de participantes/interessados.

Iporã-PR, 26 de Novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46D9ADC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 100/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 100/2025, referente ao Processo Administrativo 188/2025.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de tampas de bueiro e meio-fio pré-moldado de 0,80 cm, destinados à manutenção das vias públicas, sistemas de drenagem pluvial e infraestrutura urbana do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 158.961,94 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 08/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 08/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09:00 horas do dia 08/12/2025.

Iporã – PR, 26 de novembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6395C99D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 272/2025

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES–FME DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na Lei n° 1977/2025.
DECRETA:
Art. 1º Regulamenta o Fundo Municipal de Esportes - FME, o qual será gerido pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo o Presidente: Cristhian Candil e
Vice-Presidente: Anésio Anderson de Moraes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D34AF189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 660.000,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 152.000,00
3641 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3642 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3551** Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 812.000,00
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco**.**

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C7E0A17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1782/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar no dia 27 de novembro de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a SEIL, SECID e Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7ED35857

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1783/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARIA CRISTIANA FRANCISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-731/2025.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **MARIA CRISTIANA FRANCISCO**, brasileira, inscrita no CPF/MF Sob nº. 054.xxx.xxx-80, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença Especial de 01 (um) mês em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/05/2015 à 05/05/2020 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 26 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7FD05006

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade nº 16/2025. Objeto: Inscrição de Servidores no Curso de Capacitação: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Idadi Consultoria e Tecnologia - CNPJ: 58.511.090/0001-65. Valor do objeto: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390390000. Prazo de execução/vigência: 2 meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 74, inciso III.
Câmara Municipal de Irati, 26 de novembro de 2025.

SELMO DE LIMA VIEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:C84F8CE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 802/2025

DECRETO N° 802/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal e define o fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 1º Fica organizado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Geral, responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.

Art. 2º O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE PROCESSAMENTO

Art. 3º O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas:
I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único.

II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, à Secretaria Municipal detentora da informação, em até 48 horas.
III - Resposta (Secretaria): A Secretaria detentora da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão.

Art. 4º O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

Art. 5º Em caso de negativa de acesso à informação, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Autoridade de 1ª Instância - Controlador(a) Interno(a).

Art. 6º A Autoridade de 1ª Instância (Art. 5º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão.

Art. 7º Mantida a negativa, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, à Autoridade de 2ª Instância - Prefeito(a) Municipal.

Art. 8º A Autoridade de 2ª Instância (Art. 7º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão, encerrando a instância administrativa.

CAPÍTULO IV – DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO

Art. 9º Fica designado(a) o(a) Controlador(a) Interno(a) como Autoridade de Monitoramento da LAI, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:92522654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 798/2025

DECRETO Nº 798/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Irati - PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

Considerando a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

D E C R ET A :

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município Irati - PR, na forma do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 798/2025
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI
MUNICÍPIO DE IRATI – PR

CAPÍTULO I

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Manual estabelece a metodologia e os procedimentos padronizados para o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Irati – PR.

Art. 2º O processo de auditoria interna divide-se nas seguintes fases:

I - Fase 1: Planejamento da Auditoria;
II - Fase 2: Execução da Auditoria;
III - Fase 3: Elaboração do Relatório;
IV - Fase 4: Encaminhamento e Monitoramento.

CAPÍTULO II

FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 3º Nenhuma auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.

Art. 4º O planejamento de cada auditoria interna será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.

Art. 5º A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:

I - Os Estudos Preliminares sobre o tema (contextualização e análise de risco);
II - As Questões de Auditoria (o que será respondido);
III - Os Critérios (a base legal, normativa ou de boas práticas);
IV - Os Procedimentos de Coleta e Análise de Evidências.

CAPÍTULO III

FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 6º A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.

Art. 7º Todos os fatos relevantes identificados pela equipe de auditoria que configurem uma não conformidade ou oportunidade de melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B deste Manual.

Art. 8º A Matriz de Achados deverá conter, obrigatoriamente:

I - O Achado (A situação encontrada);
II - As Evidências (As provas que suportam o achado);
III - As Causas (A razão fundamental do problema);
IV - As Recomendações (A solução proposta para a causa).

CAPÍTULO IV

FASE 3: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 9º Concluída a fase de execução, a equipe de auditoria elaborará um Relatório Preliminar, que será discutido com os gestores da unidade auditada para validar os achados e colher manifestações.

Art. 10. Após a discussão com os gestores, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, conforme modelo constante no Anexo C deste Manual.

Art. 11. O Relatório Final de Auditoria conterá, no mínimo:

I - Introdução (Origem e objetivo da auditoria);
II - Escopo e Metodologia utilizada;
III - Constatações e Achados (baseados na Matriz de Achados);
IV - Recomendações;
V - Conclusão.

CAPÍTULO V

FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Relatório Final de Auditoria será encaminhado formalmente:

I - Ao Chefe do Poder Executivo;
II - Ao Secretário Municipal ou gestor máximo da unidade auditada;
III - A outros órgãos externos (Tribunal de Contas, Ministério Público), nos casos de achados que indiquem irregularidade grave ou dano ao erário.

Art. 13. O gestor da unidade auditada, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D deste Manual, para o atendimento das recomendações.

Art. 14. Compete à UCCI realizar o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

CAPÍTULO VI

DOS ANEXOS DO MANUAL

Art. 15. São partes integrantes deste Manual os seguintes modelos:

I - Anexo A: Modelo de Matriz de Planejamento;
II - Anexo B: Modelo de Matriz de Achados;
III - Anexo C: Modelo de Relatório Final de Auditoria;
IV - Anexo D: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado.

ANEXO A DO MANUAL (MODELO)
MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Objeto da Auditoria:	**[Descrever o objeto]**
Questão de Auditoria *(O que queremos saber?)*	**Critério** *(Qual a regra/norma/lei?)*

ANEXO B DO MANUAL (MODELO)
MATRIZ DE ACHADOS

Achado (Situação Encontrada)	Evidências (Provas)	Causas (Por que aconteceu?)	Recomendações (Como corrigir a causa?)

ANEXO C DO MANUAL (MODELO)
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1. **Introdução:** (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).
2. **Visão Geral:** (Contextualização do tema auditado).
3. **Escopo e Metodologia:** (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).
4. **Constatações e Achados:** (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).
5. **Recomendações:** (Listagem das recomendações propostas).
6. **Conclusão:** (Parecer geral da UCCI).

ANEXO D DO MANUAL (MODELO)
PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (Copiada do Relatório)	Ação Corretiva Proposta (O que o gestor fará)	Responsável pela Ação (Setor/Servidor)	Prazo para Implementação	Status (A preencher pela UCCI no Monitoramento)

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F7DC7146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 799/2025

DECRETO Nº 799/2025

SÚMULA: Estabelece a segregação de funções da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e veda a atuação de seus membros em atos de gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

Considerando os princípios da segregação de funções e da independência do Controle Interno (Art. 74 CF);

Considerando a necessidade de evitar que o Controlador seja também o Gestor;

D E C R E T A :

Art. 1º A Unidade Central de Controle Interno (UCCI) atuará exclusivamente nas funções de auditoria, controle, correição, transparência e ouvidoria.

Art. 2º Fica expressamente vedado aos servidores lotados na UCCI (Controlador e estagiário):

I - Integrar, como membro titular ou suplente, Comissões de Licitação, Comissões de Recebimento de Objeto ou atuar como Pregoeiro;
II - Atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos Administrativos;
III - Atuar na gestão ou execução orçamentária e financeira (Ex: Ordenar despesa, emitir empenhos, autorizar pagamentos);
IV - Compor comissões de processo administrativo disciplinar (PAD), salvo na função de correição.

Art. 3º A atuação da UCCI nos processos de licitação e contratos (Art. 2º, I e II) dar-se-á exclusivamente *a posteriori*, por meio de auditoria e monitoramento, ou *a priori*, na análise de risco de editais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0AEE3AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 800/2025

DECRETO Nº 800/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados e empossados para o exercício de mandato no Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, Legislativo e pelo Sindicado dos Funcionários Públicos do Município de Irati, como prevê o art. 67 da Lei Municipal nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho de Administração**:

a) Antônio Sidnei Martins;
b) Cleide Aparecida da Cruz Andrade;
c) Gerson Luiz Grochoski;
d) Marcia Andriola Medeiros;
e) Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva – Poder Executivo;
f) Gerson Vicente Domingues – Poder Legislativo; e,

g) Maria Rosangela Likes – Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais.

II – **Suplentes do Conselho de Administração**:

a) Edicleia de Fatima Gonçalves;
b) Francelize Crovador;
c) Denis Cezar Musial;

Art. 2º - Ficam nomeados e empossados para exercício de mandato no Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social de Irati, os eleitos pelos votos dos segurados, bem como os indicados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 68, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes membros:

I – **Titulares do Conselho Fiscal**:

a) Andreia Leonora Teixeira Likes;
b) Antonio Sporny Junior; e,
c) Averaldo Lejambre.

Art. 3° - Ficam nomeados para o Comitê de Investimentos, de acordo com artigo 69, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes servidores.

a) Rozenilda Romaniw Bárbara;
b) Antônio Sidnei Martins; e,
c) Fernando José dos Anjos.

Art. 4º - Ficam nomeados os membros para a Diretoria Executiva, de acordo com o art. 73, da Lei nº 5.011/2022, os seguintes servidores municipais:

a) Rozenilda Romaniw Bárbara; e,
b) Antônio Valmor Ferreira.

Art. 5º - Ficam delegadas as competências do artigo 18, §1º, da Lei 4.931/2021, ao presente conselho já devidamente instituído no âmbito deste regime próprio de previdência social, com base no §2º, do artigo 18, da Lei 4.931/2021.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor a partir do dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:5B431466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 801/2025

DECRETO Nº 801/2025

Regulamenta a Ouvidoria Municipal de Irati, estabelece normas de funcionamento, estrutura, canais de atendimento, fluxos, avaliação de serviços públicos, atividades itinerantes, vistorias, fiscalização e aprova os Anexos I a IX, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e considerando:

A Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;
A necessidade de regulamentar a Ouvidoria Municipal como canal oficial de comunicação com o cidadão;
As recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) quanto à estrutura, fluxo, regulamentação e transparência;
A importância de garantir instrumentos adequados de participação social, fiscalização, avaliação e melhoria dos serviços públicos;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, por este Decreto, a Ouvidoria Municipal de Irati, como canal oficial de comunicação entre a Administração Pública e o cidadão, responsável por receber, analisar, encaminhar e responder manifestações referentes aos serviços públicos municipais.

Art. 2º A Ouvidoria Municipal atuará com fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, autonomia, transparência, ética, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

Art. 3º A Ouvidoria tem como finalidade:

I – Receber e tratar manifestações do cidadão;
II – Promover a melhoria contínua dos serviços públicos;
III – Facilitar o diálogo entre a população e a Administração;
IV – Acompanhar a execução dos serviços públicos;
V – Desenvolver ações preventivas e auxiliares aos serviços públicos;
VI – Garantir direitos do usuário do serviço público.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da Ouvidoria Municipal está definida no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º O Ouvidor Municipal será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, possuindo autonomia funcional para exercer suas atividades.

Art. 6º Compete ao Ouvidor Municipal:

I – Coordenar a Ouvidoria;
II – Garantir o recebimento e a resposta das manifestações;
III – Acompanhar prazos, análises e devolutivas;
IV – Colaborar com as atividades e ações preventivas e auxiliares aos serviços públicos;
V – Assinar recomendações, relatórios e pareceres;
VI – Zelar pelo cumprimento da Lei 13.460/2017.

CAPÍTULO III – DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 7º Os canais de atendimento da Ouvidoria estão estabelecidos no Anexo II, incluindo:

I – Atendimento presencial;
II – Atendimento eletrônico;
III – Telefone;
IV – Protocolo físico e digital;
V – Ouvidoria Itinerante;
VI – Atendimento por formulário ou sistema eletrônico municipal.

CAPÍTULO IV – DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 8º O atendimento das manifestações deverá obedecer às etapas definidas no Anexo III, compreendendo:

I – Recebimento;
II – Registro;
III – Triagem e classificação;
IV – Encaminhamento ao setor responsável;
V – Análise e elaboração da resposta;
VI – Retorno ao cidadão;
VII – Registro final e arquivamento.

CAPÍTULO V – DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 9º As manifestações serão classificadas conforme o Anexo IV, nos seguintes tipos:

I – Reclamação;
II – Denúncia;
III – Sugestão;
IV – Elogio;
V – Solicitação.

CAPÍTULO VI – ATENDIMENTO ITINERANTE, VISTORIAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 A Ouvidoria poderá realizar ações de Ouvidoria Itinerante, conforme procedimentos definidos no Anexo V.

Art. 11 A Ouvidoria poderá realizar ações preventivas e auxiliares aos serviços públicos, para apurar fatos relacionados.

CAPÍTULO VII – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 12 Fica instituído o processo de avaliação da qualidade dos serviços públicos, conforme normas estabelecidas no Anexo VI, incluindo:

I – indicadores de desempenho;
II – pesquisas de satisfação;
III – monitoramento de prazos;
IV – relatórios trimestrais e anuais.

CAPÍTULO VIII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Art. 13 A Ouvidoria obedecerá integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do Anexo VII, devendo garantir:

I – sigilo;
II – uso restrito de informações;
III – tratamento adequado dos dados pessoais;
IV – direitos do titular.

CAPÍTULO IX – CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA OUVIDORIA

Art. 14 Fica aprovado o Código de Conduta e Ética da Ouvidoria Municipal, conforme Anexo VIII deste Decreto.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os anexos deste Decreto passam a integrar sua regulamentação, observância e aplicação.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA OUVIDORIA

Ouvidor Municipal
Assistente Técnico
Atendente/Recepcionista
Equipe de apoio para ações itinerantes
Núcleo de prevenção e auxílio
Núcleo de análise e resposta
Núcleo de proteção de dados

ANEXO II – CANAIS DE ATENDIMENTO

Atendimento presencial
Atendimento por e-mail institucional
Telefone
Protocolo físico
Protocolo digital (site oficial)
Formulário eletrônico
Atendimento itinerante
Recebimento de documentos anexos

ANEXO III – FLUXO DE ATENDIMENTO

Recebimento
Registro da manifestação
Triagem e classificação
Encaminhamento ao setor competente
Análise e resposta do setor
Validação pelo Ouvidor
Resposta ao usuário
Registro final
Arquivamento
Geração de relatórios estatísticos

ANEXO IV – CLASSIFICAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Reclamação
Denúncia
Sugestão
Elogio
Solicitação
Pedido de informação
Pedido de providência

ANEXO V – OUVIDORIA ITINERANTE

Planejamento de rota
Divulgação antecipada
Montagem de ponto de atendimento móvel
Recebimento das manifestações
Registro e encaminhamento
Relatório da ação itinerante

ANEXO VI – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicadores de desempenho
Pesquisas de satisfação
Avaliação periódica
Relatórios trimestrais
Relatório anual consolidado
Recomendações de melhoria
Publicidade dos resultados

ANEXO VII – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Tratamento adequado dos dados
Controle de acesso
Sigilo e confidencialidade
Armazenamento seguro
Eliminação de dados após finalidade
Direitos dos titulares
Relatório de impacto quando necessário

ANEXO VIII - CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE IRATI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Código de Conduta e Ética estabelece princípios, normas, deveres e responsabilidades para todos os agentes públicos que atuam na Ouvidoria Municipal de Irati, garantindo a integridade, a transparência e a confiança no relacionamento com o cidadão.

Art. 2º A observância deste Código é obrigatória por todos os servidores, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços que atuem direta ou indiretamente na Ouvidoria.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS

Art. 3º A atuação dos integrantes da Ouvidoria Municipal deve observar os seguintes princípios:

I – legalidade;
II – impessoalidade;
III – moralidade;
IV – publicidade;
V – eficiência;
VI – transparência;
VII – respeito e cortesia no atendimento;
VIII – proteção ao sigilo e à confidencialidade;
IX – compromisso com a verdade;
X – promoção do controle social.

CAPÍTULO III – DOS VALORES ESSENCIAIS

Art. 4º São valores que orientam a conduta dos integrantes da Ouvidoria:

I – ética;
II – integridade;
III – compromisso social;
IV – empatia e humanização;
V – imparcialidade;
VI – responsabilidade;
VII – honestidade;
VIII – zelo pelo interesse público.

CAPÍTULO IV – DAS CONDUTAS ESPERADAS

Art. 5º Constituem condutas esperadas dos agentes da Ouvidoria Municipal:

I – tratar todos os cidadãos com dignidade, respeito e urbanidade;
II – prestar informações de forma clara, objetiva e segura;
III – registrar fielmente todas as manifestações recebidas;
IV – manter sigilo sobre dados, informações sensíveis e identidade de manifestantes;
V – agir com imparcialidade, sem favorecimentos ou discriminações;
VI – conduzir análises com rigor técnico e responsabilidade institucional;
VII – evitar conflitos de interesse;
VIII – cumprir os prazos estabelecidos para respostas;
IX – preservar a imagem institucional da Ouvidoria e do Município;
X – comunicar imediatamente irregularidades ou indícios de má conduta a superiores competentes.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES

Art. 6º É vedado aos integrantes da Ouvidoria Municipal:

I – utilizar informações obtidas em razão do cargo para benefício próprio ou de terceiros;
II – omitir, adulterar ou destruir dados, documentos ou registros;
III – dificultar ou impedir o acesso do cidadão aos canais de manifestação;
IV – agir com descaso, desinteresse ou falta de cortesia;
V – realizar atendimentos discriminatórios ou preconceituosos;
VI – negar protocolos ou registro de manifestações;
VII – divulgar, sem autorização, informações sigilosas ou estratégicas;
VIII – receber presentes, vantagens ou favores relacionados à função;
IX – expressar opiniões pessoais que comprometam a imparcialidade do atendimento;
X – interferir ou pressionar para alterar respostas, conclusões ou recomendações técnicas.

CAPÍTULO VI – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 7º O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD, garantindo:

I – confidencialidade;
II – finalidade legítima;
III – segurança da informação;
IV – prevenção e mitigação de riscos;
V – proteção da identidade do manifestante.

Art. 8º O anonimato será assegurado sempre que solicitado pelo usuário ou quando necessário à proteção da integridade do cidadão.

CAPÍTULO VII – DO CONFLITO DE INTERESSE

Art. 9º O integrante da Ouvidoria deverá declarar impedimento quando houver:

I – relação pessoal, familiar ou profissional com o caso analisado;
II – interesse direto ou indireto na matéria;
III – risco à imparcialidade ou independência na análise.

CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES PROFISSIONAIS

Art. 10. Os agentes da Ouvidoria têm o dever de:

I – zelar pela veracidade e qualidade das informações;
II – manter conduta exemplar dentro e fora do ambiente de trabalho;
III – preservar a credibilidade e a imagem institucional da Ouvidoria;
IV – adotar postura colaborativa com os demais setores;
V – contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos.

CAPÍTULO IX – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 11. A violação deste Código constitui infração funcional e sujeitará o responsável às sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa ou penal.

Art. 12. A análise das infrações observará sempre o contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Código deverá ser divulgado amplamente e estará disponível no site oficial do Município

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Ouvidoria Municipal, observada a legislação vigente.

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:84CCF75C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.290

LEI Nº 5.290

Súmula: *Cria o Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento no Município de Irati.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Fomento ao Esporte de Alto Rendimento, com o objetivo de apoiar e incentivar atletas e paratletas de reconhecido desempenho esportivo, em representação do Município de Irati em competições de nível nacional e internacional.

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro extraordinário e pontual a atletas e paratletas de alto rendimento, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e, em eventual regulamentação complementar via Decreto.

Art. 3º - A seleção, concessão, renovação e extinção das bolsas ficarão a cargo de uma Comissão de Seleção, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, composta por três (03) membros designados por ato do Prefeito Municipal, sendo ao menos dois (02) com experiência comprovada na área esportiva.

Art. 4º - A Comissão de Seleção poderá se valer, no que couber, das normas e procedimentos previstos na Lei Municipal nº 5.257/2025, que institui o Programa “Bolsa Atleta”, observadas as especificidades desta Lei.

Art. 5º - Poderão pleitear a Bolsa Atleta de Alto Rendimento os atletas e paratletas que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – serem domiciliados no Município de Irati há, no mínimo, 02 (dois) anos;
II – representarem oficialmente o Município em competições esportivas finais, de alto nível;
III – possuírem, no mínimo, 02 (dois) títulos conquistados em competições nacionais;
IV – manterem-se em plena atividade esportiva, com calendário competitivo regular;
V – não perceberem salário de entidade de prática desportiva;
VI – não receberem patrocínio individual de pessoa jurídica ou física que inviabilize o enquadramento no presente Programa;
VII – apresentarem currículo esportivo atualizado e plano anual de treinamento e competições;
VIII – estarem em situação regular junto à respectiva Federação, Confederação ou Comitê Paralímpico.

Art. 6º - O benefício financeiro concedido no âmbito deste Programa será de até 10 (dez) URM – Unidade de Referência Municipal por atleta, conforme disponibilidade orçamentária, já consignada no orçamento anual.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da concessão da Bolsa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário, para atender à execução do Programa:

23.001.27.812.2701.2.317.3.3.90.48.00.00 - PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Reduzido 404
Fonte 1000

Art. 7º - O número máximo de bolsas a serem concedidas será de até 05 (cinco) por exercício financeiro.

Art. 8° - A concessão da Bolsa de Alto Rendimento não gera qualquer vínculo trabalhista, funcional ou previdenciário entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

Art. 9° - O atleta ou paratleta será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento dos requisitos ou compromissos assumidos;
II – suspensão ou punição desportiva por conduta antidesportiva ou disciplinar;
III – prática de ato incompatível com a ética e a imagem pública do Município;
IV – interrupção injustificada da carreira esportiva ou ausência em competições oficiais;
V – condenação criminal transitada em julgado.

Parágrafo Único: O desligamento implicará na impossibilidade de nova participação, podendo a Comissão de Seleção indicar substituto, observada a ordem classificatória.

Art. 10 - Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 5.257/2025, que institui o Programa "Bolsa Atleta", sendo admitida a cumulação de benefícios, desde que comprovada a participação do beneficiário em evento de âmbito nacional e/ou internacional, compatível com o alto rendimento em competições de grande porte.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:85882EBD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.292

LEI Nº 5.292

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Irati a doar ao Estado do Paraná o imóvel público municipal ocupado pelo Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Paraná, o imóvel de propriedade do Município de Irati, atualmente ocupado pelo Colégio Estadual Cívico-Militar Duque de Caxias – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 15 de Novembro, Bairro Centro, nesta cidade, conforme Transcrição nº 3.664 da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 4.904,17 m², nos termos da Planta Planimétrica Cadastral – CPE nº 4197 e do Mapa de Localização anexos.

Parágrafo Único: O imóvel mencionado no *caput* possui área, limites e confrontações descritos fielmente na respectiva transcrição anexa a esta Lei, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade permitir a realização de obras de ampliação, reforma e/ou melhorias estruturais no estabelecimento de ensino, atendendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 23, inciso IV, bem como ao art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015/1973, que exige propriedade plena do Estado para registro de edificações ou benfeitorias executadas em imóveis públicos.

Art. 3º - O Estado do Paraná assumirá integralmente, após a transferência, a responsabilidade pela gestão, conservação, manutenção e execução de obras no imóvel.

Parágrafo Único: O Município de Irati poderá, a qualquer tempo, mediante aviso prévio razoável, realizar inspeções, vistorias ou fiscalizações no imóvel doado, exclusivamente para verificar o cumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, especialmente quanto à manutenção do imóvel afeto à educação pública estadual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e cartorários necessários à efetivação da doação, inclusive a lavratura da escritura pública e a averbação no Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro, averbações e demais encargos cartorários correrão às expensas do Estado do Paraná, na qualidade de donatário, não gerando ônus financeiro para o Município de Irati.

Art. 5º - A doação será formalizada por escritura pública contendo cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, de modo que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município caso deixe de atender à finalidade educacional prevista nesta Lei, seja destinado a uso diverso, alienado, onerado ou transferido sem autorização legislativa, ou cesse o interesse público que motivou a doação, constando tais condições no registro imobiliário competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:59FC6BE3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.293

LEI Nº 5.293

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal de Irati a doar ao Estado do Paraná os imóveis públicos municipais ocupados pelo Colégio Estadual João de Mattos Pessoa – Ensino Fundamental e Médio, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado do Paraná, os imóveis de propriedade do Município de Irati, atualmente ocupados pelo Colégio Estadual João de Mattos Pessoa – Ensino Fundamental e Médio, situados no Bairro Rio Bonito, nesta cidade, conforme Matrículas nº 3.901 e nº 3.902, ambas da 1ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, com área total aproximada de 2.676,85 m², nos termos da Planta Planimétrica Cadastral – CPE nº 7343 e do Mapa de Localização anexos.

Parágrafo Único: Os imóveis mencionados no *caput* possuem área, limites e confrontações descritos fielmente nas respectivas matrículas imobiliárias anexas a esta Lei, que passam a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade permitir a realização de obras de ampliação, reforma e/ou melhorias estruturais no estabelecimento de ensino, atendendo ao disposto na Portaria Interministerial nº 424/2016, art. 23, inciso IV, bem como ao art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015/1973, que exige propriedade plena do Estado para registro de edificações ou benfeitorias executadas em imóveis públicos.

Art. 3º - O Estado do Paraná assumirá integralmente, após a transferência, a responsabilidade pela gestão, conservação, manutenção e execução de obras no imóvel.

Parágrafo Único: O Município de Irati poderá, a qualquer tempo, mediante aviso prévio razoável, realizar inspeções, vistorias ou fiscalizações no imóvel doado, exclusivamente para verificar o cumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, especialmente quanto à manutenção do imóvel afeto à educação pública estadual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos e cartorários necessários à efetivação da doação, inclusive a lavratura da escritura pública e a averbação no Registro de Imóveis competente.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro, averbações e demais encargos cartorários correrão às expensas do Estado do Paraná, na qualidade de donatário, não gerando ônus financeiro para o Município de Irati.

Art. 5º - A doação será formalizada por escritura pública contendo cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e reversão, de modo que o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município caso deixe de atender à finalidade educacional prevista nesta Lei, seja destinado a uso diverso, alienado, onerado ou transferido sem autorização legislativa, ou cesse o interesse público que motivou a doação, constando tais condições no registro imobiliário competente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 26 de novembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:D9330AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025

PORTARIA Nº 134/2025

SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Irati, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

Considerando o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) RENAN BENEDITO RABELO DAIBS, ocupante do cargo de provimento em comissão na função de Ouvidor Municipal, matrícula n° 5067334, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Irati, Paraná.

Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: [ouvidoria@irati.pr.gov.br].

Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designada será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do(a) servidor(a), não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:ADC5B4B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2025

PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades da Administração, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar o Departamento de Compras e Licitações quando cabível, conforme Art. 16º do Decreto Municipal nº 458/2023:

i) Aline Carla Brandalise- Departamento de Compras e Licitações
ii) Bruna Fernanda Jacinto- Secretária de Planejamento
iii) Jean Lucca Menon- Departamento Contábil
iv) Joby Ayub- Secretária da Fazenda
v) Matheus Felipe Matias- Secretaria da Fazenda/ Departamento de Compras e Licitações.

Art. 2º- Compete à Comissão de elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratação Anual o recebimento das demandas, análise, elaboração, consolidação, revisão e aplicação do Plano de Contratações Anual, atendendo ao disposto no Art. 12, VII a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 3° - O plano de contratações anual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que, no mérito, lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de NOVEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:047428F5

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 004/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 004/2025
Secretaria Municipal de Administração e Unidade de Controle Interno

SÚ*MULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Irati, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).*

A **Secretária Municipal de Administração** e o **Controlador Geral do Município** de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 331/2024, que regulamenta a LGPD no município, e a Portaria nº 134/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

R E S O L V E M :

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Fica instituída a **Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP)** para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.

Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:

I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federal, Previdência);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).

Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:

I - Secretaria Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD.
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS

Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:

I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:

a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.

Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:

I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - PR, 26 de novembro de 2025.

ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA
Secretária Municipal de Administração

MARCIO JOSE CARDOSO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:0EE000A4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 001/2025-PROCURADORIA

Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Irati.

O Procurador Geral de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR),
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Irati, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 26 de novembro de 2025.

HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA
Procurador Geral do Município

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2025-PROCURADORIA
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE IRATI
1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.
2. DEFINIÇÕES
I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.
II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).
III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.
IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.
3. ETAPAS DA METODOLOGIA
O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento, e Consolidação.
3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS
Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.
• Riscos de Receita:
o Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
o Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
o Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).
• Riscos de Despesa (Primários):
o Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
o Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
o Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.
• Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):
o Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
o Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).
3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO
Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.
• Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
o Remoto: Baixa probabilidade.
o Possível: Probabilidade média de ocorrência.
o Provável: Alta probabilidade de ocorrência.
• Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).
o Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).
o Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria da Fazenda.
3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).
I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).
II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.
3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)
A UCCI e a Secretaria da Fazenda consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).
4. RESPONSABILIDADES
I – Procuradoria Geral e UCCI:
* Coordenar a aplicação desta Metodologia.
* Consolidar as informações no ARF.
* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.
II - Procuradoria Geral do Município (PGM):
* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).
III – CAPS Irati:

* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).
IV - Demais Secretarias:
* Informar ao Órgão Central sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).
5. CRONOGRAMA ANUAL
O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:
Até 15 de Fevereiro - Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais). Responsável: UCCI / Fazenda.
Até 15 de Março - Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Fazenda. Responsável: PGM / CAPS Irati / Secretarias.
Até 31 de Março - Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3). Responsável: UCCI / Fazenda.
Até 10 de Abril - Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4). Responsável: UCCI / Fazenda.
Até 15 de Abril - Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal. Responsável: Prefeito(a) Municipal.

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:81575B3E

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 002/2025-PROCURADORIA

PORTARIA Nº 002/2025-PROCURADORIA

Estabelecefluxo periódico de informações entre Procuradoria Geral, Secretaria da Fazenda e Controle Interno, relativamente aos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município de Irati.

O Procurador Geral de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
RESOLVE:
Art. 1º O envio de informações relativas a riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município de Irati obedecerá, minimamente, o prazo anual fixado no Anexo Único, item 5 da Portaria nº 001/2025-PROCURADORIA, devendo serem repassadas as informações até o prazo máximo de 31 de março de cada ano.
Art. 2º Em caráter complementar, ao final de cada trimestre poderá ser repassado relatório parcial de riscos fiscais pela Procuradoria à Secretaria da Fazenda e ao Controle Interno, com projeções e estimativas possíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 26 de novembro de 2025.

HERMANO VICTOR FAUSTINO CÂMARA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:CF7C717A

PROCURADORIA
SEC. EDUC. - EDITAL Nº 02/2025 - PSS ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

EDITAL Nº 02/2025 - PSS ENGENHEIRO DE ALIMENTOS

A presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, considerando o contido nos decretos 737/25 e 738/2025 de 29 de outubro de 2025

RESOLVE

- Tornar público o cronograma atualizado do Processo Seletivo Simplificado:

FASE	PERÍODO
Publicação da Classificação Provisória	**19/11/2025**
Prazo para Interposição de Recursos contra a Classificação Provisória	**27/11/2025**
Publicação do Resultado dos Recursos contra a Classificação Provisória	**28/11/2025**
Publicação do Edital de Homologação do Resultado Final	**02/12/2025**

Irati, 26 de novembro de 2025

ARIANE FÁTIMA RODRIGUES PEPE
Presidente da Comissão
Decreto 662/2025

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C42BFB3E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa nº 029/2025. Processo Administrativo n° 209/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de responsabilidade técnica voltados à elaboração e acompanhamento de Planos de Gestão Ambiental, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Planejamento e Engenharia. Contratada: Ambienteterra Ltda. CNPJ: 15.841.049/0001-44. Valor global contratado: R$ 51.420,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 072/2025. Processo Administrativo n° 230/2025.
Objeto: Contratação de profissional artista visual para a criação e execução de pinturas murais artísticas em áreas internas e externas do Paço Municipal, com obras exclusivas, elaboradas conforme estilo próprio do artista, incluindo criação, mão de obra e materiais necessários. Contratada: 49.143.669 Lucas Antonio Cruz. CNPJ: 49.143.669/0001-21. Valor global contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 073/2025. Processo Administrativo n° 220/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico da artista Ana Castela, que será realizado em 10 de abril de 2026 no evento ExpoIrati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta. Contratada: RAR Produções Musicais Ltda. CNPJ: 35.564.230/0001-68. Valor global contratado: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Irati, 26 de novembro de 2025.

Paulo Roberto Hejel
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade nº 066/2025. Contrato de Locação n° 107/2025.
Objeto: Locação de salas no Centro Cultural Clube do Comércio, localizado na Rua 15 de Julho, nº 310, Centro, Irati – Paraná, para viabilizar a realização de atividades, projetos, cursos, reuniões, eventos e ações culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Contratada: Centro Cultural Clube do Comercio. CNPJ: 77.015.725/0001-88. Valor global contratado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais). Prazo: 26/11/2025 a 26/11/2026. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 067/2025. Contrato de Fornecimento n° 108/2025.
Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, Marca FIAT, Modelo CRONOS DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 2 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 108 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 110.900,00

(cento e dez mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 068/2025. Contrato de Fornecimento n° 109/2025.
Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 119 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 069/2025. Contrato de Fornecimento n° 110/2025.
Objeto: Aquisição de veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) VEÍCULO HATCH, Marca FIAT, Modelo ARGO DRIVE 1.3 FLEX - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 107 CV (E) e 98 CV (G), capacidade 5 ocupantes, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório– PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID – Lote 1 – e-Protocolo nº 22.199.244-0. Conforme prioridade nº 120 – PARANACIDADE. Contratada: Pinheiro S Veiculos Ltda. CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor global contratado: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 070/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 111/2025.
Objeto: Execução de serviços de reforma e manutenção de playgrounds, conforme Resumos dos processos de seleção – 01637, 01638, 01639 e 01640/2025- CONTRATA MAIS BRASIL. Contratada: 56.295.349 Diego Ronaldo Machado Moravieski. CNPJ: 56.295.349/0001-52. Valor global contratado: R$ 44.728,00 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Inexigibilidade nº 071/2025. Contrato de Prestação de Serviços n° 112/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico do Grupo Minuano, que será realizado em 05 de dezembro de 2025 na 44ª Festa do Pêssego de Irati, conforme condições e especificações contidas no termo de referência. Contratada: J. Maira de Araujo - Shows e Eventos. CNPJ: 34.952.197/0001-80. Valor global contratado: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:A02E16AB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO

A Autoridade Designada do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.
Pregão Eletrônico nº 014/2025. Ata de Registro de Preços nº 126/2025.
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para limpeza, tais como roçada, capina e varrição de área públicas na área urbana e rural do município de Irati-PR.
ONDE SE LÊ: Contrato de prestação de serviços nº 097/2025.
LEIA-SE: Ata de Registro de Preços nº 126/2025.
Permanecem inalteradas as demais informações.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:4E228F4A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sétimo Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, Pregão Presencial nº 102/2021 – PMI. Contratada: Zero Resíduos Ltda, CNPJ 13.157.214/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acondicionamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de feiras livres. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/11/2025 para 18/11/2026, e o prazo de vigência de 18/01/2026 para 18/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual acrescido do reequilíbrio financeiro, com valor de R$ 4.850.664,00 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor unitário por tonelada de R$ 310,94 (trezentos e dez reais e noventa e quatro centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 305/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Comercial CCA Ltda, CNPJ 22.719.170/0001-63. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 10.870,64 (dez mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 50, 126, 147, 151, 152 e 172, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 306/2024, Pregão Eletrônico nº 079/2024 – PMI. Contratada: Clair Jose Sklarski Junior Ltda, CNPJ 09.199.742/0001-62. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos diversos para composição da merenda escolar. Do Redimensionamento Contratual: Fica aditado ao valor contratual original, a importância de R$ 23.725,65 (vinte e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 25% de acréscimo contratual para os lotes 55, 66 e 149, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 173/2024, Pregão Eletrônico nº 055/2024 – PMI. Contratada: KOA Turismo e Intercambio Ltda, CNPJ 34.140.729/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim compreendidos todos os trechos aéreos de ida e volta, ou apenas way ticket, com origem e destino em território nacional e internacional e reserva de hospedagens. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 6 (seis) meses, passando o vencimento de 11/11/2025 para 11/05/2026, e o prazo de vigência de 01/01/2026 para 01/07/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estimado para o período de 6 (seis) meses. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2023, Pregão Presencial nº 112/2023 – PMI. Contratada: Hotel Malanski Darwich Ltda, CNPJ 09.650.306/0001-68. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Irati, conforme especificações contidas no termo de referência. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 23/11/2025 para 23/11/2026, e o prazo de vigência de 23/01/2026 para 23/01/2027. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 88.187,97 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e

assinaturas. 447.308,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), equivalente a 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento) do valor inicial do contrato, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A382D230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 136/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Mário Sérgio Fuzeto	Assistente Adm	Bandeirantes	27/11/2025	Capacitação sobre Boas práticas na execução do PAIF	R$ 72,50
Larissa A. M. M. Malaghini	Assistente Social	Bandeirantes	27/11/2025	Capacitação sobre Boas práticas na execução do PAIF	R$ 72,50
Matheus Polizel de Oliveira	Diretor de Proteção Básica - CRAS	Bandeirantes	27/11/2025	Capacitação sobre Boas práticas na execução do PAIF	R$ 72,50
Simone Ap. de Morais dos Santos	Sec. Assistência Social	Bandeirantes	27/11/2025	Capacitação sobre Boas práticas na execução do PAIF	R$ 102,50
Adriano Carlos Morgante	Motorista	Bandeirantes	07 e 10/11/2025	Levar atletas para jogos	R$ 60,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Conselheiro Mairinck	15/11/2025	Levar atletas para jogos	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:C3B6B491

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.381/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5381/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.009.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA - SALARIO EDUCAÇÃO	
06.009.12.361.0018.2.033.		PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
528 - 3.3.90.30.00.00	3107	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:D93CA7BC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.382/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5382/2025 de 24/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
52 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
283 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Total Suplementação:			**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.04.123.0004.2.008.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
87 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
282 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Redução:			**32.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:3638190F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.384/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5384/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.951,21 (vinte mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.6.003.		FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ	
526 - 3.3.90.39.00.00	33798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.951,21
		Total Suplementação:	**20.951,21**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:C032F43E

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.385/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5385/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.892,30 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.6.003.		FANFARRA - CRIANÇA CIDADÃ	
527 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.892,30
		Total Suplementação:	**2.892,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.82.00000000	Fonte: 31798	2.892,30
Total da Receita:		**2.892,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:6C5696D9

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

O Prefeito Municipal de Itambaracá/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto na RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025, datado de 19 de novembro de 2.025, publicado no DOM, na data de 21 de novembro de 2025, na Edição nº3411, página 239-240, torna público e oficializa a presente errata do processo em epígrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: "Inexigibilidade nº13/2025"
Leia-se: "Inexigibilidade nº25/2025"

A presente errata corrige o equívoco no momento de numeração sequencial do certamente, por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:D7CE5DF4

LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

O Prefeito Municipal de Itambaracá/PR torna pública a presente ERRATA, com vistas à retificação do disposto no AVISO DE DISPENSA Nº13/2025, datado de 18 de novembro de 2.025, publicado no DOM, na data de 19 de novembro de 2025, na Edição nº3410, página 218-219, torna público e oficializa a presente errata do processo em epigrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: "Dispensa nº13/2025"
Leia-se: "Dispensa nº11/2025"

A presente errata corrige o equívoco no momento de numeração sequencial do certamente, por se tratar de um erro sem mais transtornos, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:A95321AB

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

RATIFICO por este termo, e **ADJUDICO E HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº011/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, para a seguinte empresa: **URÂNIA PLANETÁRIOS E OBSERVATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.604.958/0001-97, com sede na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Agronômica, CEP: 88025-260, Município de Florianópolis , Estado de Santa Catarina, E-mail: urania@uraniaplanetario.com.br , pelo valor total de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) nos termos do Artigo 75, inciso ll, da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto Municipal nº5.108/2024, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 072/2025. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa para execução do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá, 26 de novembro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristina Dos Santos
Código Identificador:52199E30

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025
Processo Administrativo nº 064/2025
OBJETO: Aquisição de materiais para Decoração Natalina visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Marcia Maria da Silva, com sede na cidade de Dirce Reis-São Paulo, sito à Rua: José de Alencar, nº 1965, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.508.063/0001-33.
VALOR TOTAL CONTRATADO: **R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 194/2025 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 26 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:32A75C30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2024
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Acesso à Internet via Fibra Óptica, com instalação de infraestrutura, em diversos pontos, em atendimento às Secretarias Municipais.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: QIX TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.569.573/0001-00, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Presidente Vargas, nº 281, CEP: 86.375-000.

OBJETIVO: Alteração da Clausula Terceira- Da Vigência do Contrato 053/2024 do dia 05 de dezembro de 2025 para 05 de dezembro de 2026 e Alteração da Clausula Sexta- Do Reajuste de Preços, pelo índice do IPCA, ficando o valor total do contrato de R$ 25.922,40 (vinte e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) para R$ 27.131,76 (vinte e sete mil cento e trinta e um reais e setenta e seis centavos), conforme a Lei nº 14.1333 de 1º de abril de 2021.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
Itambaraca, 26 de novembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:444A5530

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.386/2025

Súmula: Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Itambaracá, suas autarquias ou fundações públicas.

AMARILDO TOSTES, Prefeito do Município de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Procuradoria-Geral do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Procuradoria-Geral do Município na elaboração dessas informações;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Itambaracá, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º - Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município que atuam em processos judiciais.

§ 2º - As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 3º - Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I. Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;
II. Risco Provável: quando a chance de impacto é maior do que a de não ocorrer;
III. Risco Possível: quando a chance é menor que provável, mas maior que remota;
IV. Risco Remoto: quando a chance é pequena;
V. Precedentes Vinculantes: decisões proferidas pelo STF, STJ, TST, TRF4 e TJPR nos instrumentos vinculantes citados;
VI. Jurisprudência consolidada: decisões reiteradas, ainda que não vinculantes.

§ 1º - A Procuradoria informará à Secretaria de Fazenda os valores de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da LDO.

§ 2º - A Procuradoria orientará sobre a necessidade de provisionamento orçamentário.

§ 3º - Não integram as informações as despesas já previstas como atividades ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§ 4º - Excluem-se ações:
I. com título judicial inválido ou suspenso;
II. com condenação já cumprida ou requisitada.

Art. 3º. A ação judicial será classificada como Risco Provável quando:
I. tramitar em Juizado Especial com jurisprudência consolidada desfavorável;
II. houver autorização para não contestar ou recorrer;
III. houver súmula ou parecer da Procuradoria no mesmo sentido da parte contrária;
IV. houver decisão vinculante desfavorável;
V. tiver transitado em julgado e estiver em execução.

§ 1º - Excetua-se o inciso I quando suspensa por IAC, IRDR ou RE com repercussão geral.

§ 2º - Excetua-se o inciso V se pendente de embargos de declaração (nesse caso, risco possível).

Art. 4º - Será Risco Possível quando:
I. tramitar em Juizado Especial e não se enquadrar no art. 3º;
II. tramitar em Tribunal Superior com jurisprudência desfavorável;
III. tramitar em Tribunal Estadual/Regional com jurisprudência consolidada contrária e sem repetitivo pendente.

Art. 5º. Será Risco Remoto quando não se enquadrar nos arts. 3º e 4º.

§ 1º - Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas outras ações.

§ 2º - Poderão ser consideradas ações:
I. de grande repercussão econômica;
II. de impacto nas finanças públicas e na LRF;
III. indicadas pelo(a) Procurador(a)-Geral.

Art. 6°. Risco provável incluído no orçamento anterior e não pago deve ser mantido no orçamento seguinte.

Parágrafo único. O relatório deve indicar a manutenção para evitar duplicidade.

Art. 7º. A composição do impacto financeiro será:
I. nas condenações de pagamento, soma das parcelas vencidas e vincendas;
II. nas perdas de arrecadação, soma das reduções estimadas (1 ano futuro e 5 anos pretéritos);
III. em ações de controle concentrado, consequências jurídicas que impliquem nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias ou desoneração de despesas contínuas.
IV. Art. 8º. Compete à Procuradoria-Geral elaborar e atualizar trimestralmente lista das ações judiciais com riscos fiscais, contendo:
V. número do processo;
VI. descrição;
VII. classificação do risco;
VIII. valor estimado.

§ 1º - A chefia da Procuradoria definirá a metodologia de classificação e mensuração.

§ 2º - Os procuradores designados elaborarão o Relatório de Riscos Fiscais, conforme modelo do Anexo Único.

§ 3º - O relatório será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria da Fazenda até a primeira quinzena de abril de cada ano.

§ 4º - A elaboração deve considerar dados do relatório anterior.

Art. 9º. A estimativa de impacto financeiro será baseada nos elementos dos processos e nas informações dos órgãos envolvidos.

§ 1º - Poderá ser solicitada colaboração dos órgãos e autarquias.

§ 2º - Pode ser usada base de dados da Procuradoria.

§ 3º - Poderá ser requisitado laudo técnico, com justificativa.

§ 4º - A estimativa deve ser fundamentada e indicar fontes.

§ 5º - Quando impossível estimar, devem ser justificadas as razões.

Art. 10. Na análise de ações coletivas, poderá haver procedimento específico conjunto para apuração do número de beneficiários e montante envolvido.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados, especialmente valores de RPV e precatórios pagos em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS
RELATÓRIO Nº XX/[ANO]
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]
DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO
O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Itambaracá, suas autarquias ou fundações públicas.
Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Fazenda quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA
A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:
Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;
Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;
Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.
Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atinjam este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO
O levantamento realizado pela Procuradoria-Geral do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX
Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	XX	R$ XXX.XXX,XX

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			R$ XXX.XXX,XX	

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			XX	R$ XXX.XXX,XX

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO-3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

Condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

Perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

Controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Esses processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Procuradoria-Geral do Município recomenda:

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

[Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município.

Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

ITAMBARACÁ/PR, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO PROCURADOR-GERAL]
Procurador(a)-Geral do Município

[NOME DO PROCURADOR RESPONSÁVEL]
Procurador(a) Municipal Responsável Pela Elaboração

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:430A511A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 449/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1298/2025 do Ofício nº 032/2025 do departamento de Tributação autorizado pelo Secretário Municipal de Administração que solicita Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
DANILO APA GONÇALVES	200778	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/08/2024 A 25/08/2025	01/12/2025	30/12/2025

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 205.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:00B1BACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 450/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1336/2025 do Ofício nº 1117/2025 da Secretaria Municipal de Saúde que autoriza Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA VANESSA FRANCO	200801	AUXILIAR DE SERV. GERAOS	08/04/2024 A 07/04/2025	01/12/2025	20/12/2025

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:428647FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 360/2025

Súmula: Extingue Contrato Administrativo.

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com amparo no subitem 9.19 do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, diante da manifestação do interessado, devidamente deferida, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 045/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Sra. Valeria Francieli Cuba Duarte, portadora da CI/RG n.º 9.991.xxx-x/PR e do CPF/MF: 059.899.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 24/11/2025 (inclusive).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF n.º 9.784/99 a partir de 24/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO
Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Distratado: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Distratante: - Valeria Francieli Cuba Duarte CPF/MF: 059.899.xxx-xx
Objeto: Rescindir, amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 045/2025, firmado entre o Município de Itambé, Estado do Paraná e a Srta. Valeria Francieli Cuba Duarte, portadora da CI/RG n.º 9.991.xxx-x/PR e do CPF/MF: 059.899.xxx-xx, extinguindo-se, portanto, seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 24/11/2025 (inclusive).

Data do distrato: 24/11/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:E3E42E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO no cargo efetivo de Enfermeiro, atualmente usufruindo de férias regulamentares no período de 14/11/2025 a 13/12/2025, conforme Portaria nº 354/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno da servidora às suas atividades;

CONSIDERANDO que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito da servidora, o qual usufruirá o restante do período suspenso em outra data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar o RETORNO da servidora pública FERNANDA CRISTINA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Enfermeira, às suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias a partir de 30/11/2025.

Art. 2º - Fica assegurado à servidora o direito de gozar os 14 dias restantes do período aquisitivo de férias em nova data a ser definida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:506A5A1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **CAROLINE AQUINO DE SOUZA**, matrícula funcional 8403, brasileira, solteira, portadora da RG nº 12.977.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Farmacêutico I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A70A8C5C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

RESOLUÇÃO N° 001/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Itambé/PR quadriênio 2025-2029

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1.405 de 06 de junho de 2023;
Considerando a importância do Plano para estabelecimento de metas e estratégias para a concretização das políticas que garantem o Direito Humano à Alimentação Adequada, tal deliberação foi aprovada de forma unânime na plenária em Reunião realizada no dia 26 de novembro de 2025 e registrada em Ata nº01,

Resolve:

Art. 1. Aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional para quadriênio 2025 - 2029
Art. 2. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Itambé – Paraná, 27 de novembro de 2025.

ISABELA DA SILVA BERALDO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:4FC43A4E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 030/2025 - ID/TCE Nº 42874

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro de supressão dos preços pactuados, com fulcro no Art. 124, Inciso II alínea (d) e demais disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contar do dia 17/11/2025, no valor de R$ 24.186,74 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 1.691.782,29 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 18/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:21123E27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2025 - ID/TCE: 42967

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MONSTER & SILVA LTDA
CNPJ/MF: 50.550.926/0001-29

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itambé/PR, nos termos da Proposta nº 051682/2023 e Convênio nº 944287/2023.

VALOR CONTRATUAL: R$ 374.997,86 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Concorrência Eletrônica nº 03/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/11/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:1E681442

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 047/2025 e Nº 174/2025, referente a **Concorrência Eletrônica nº 03/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Contratação de empresa para a execução de serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itambé/PR, nos termos da Proposta nº 051682/2023 e Convênio nº 944287/2023, em favor da empresa: **MONSTER & SILVA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 50.550.926/0001-29, no valor global de R$ 374.997,86 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:6F632797

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 221/25 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 586.752,00 (quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
739 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 55.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
753 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 15.000,00
754 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
764 - 3.1.90.94.00.00 01510 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
29 - 3.1.90.01.00.00 01000 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA
REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
755 - 3.1.90.11.00.00 01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 13.000,00
756 - 3.1.90.13.00.00 01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.600,00

05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
77 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
745 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 110.000,00
746 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
757 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
197 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.041. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - INC. BUCAL
275 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
281 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 130.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA FAMILIA
305 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 30.000,00
307 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.500,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
320 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 45.000,00
322 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITENCIA SOCIAL
767 - 3.1.90.11.00.00 01934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
768 - 3.1.90.13.00.00 01934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00

10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL - CRAS
769 - 3.1.90.11.00.00 01934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 28.640,00
770 - 3.1.90.13.00.00 01934 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.312,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
765 - 3.1.90.11.00.00 11011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 20.000,00
766 - 3.1.90.13.00.00 11011 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.500,00

Total Suplementação: 586.752,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 420.800,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 1000 90.500,00

Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 52.952,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 11011 22.500,00
Total da Receita: 586.752,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3747AEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 266/2025
DATA: 19/11/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de pagamento da despesa pública no Município de Itapejara d'Oeste, estabelecendo fluxos, prazos, responsabilidades, critérios de priorização, regras de emissão de ordem de pagamento, requisitos de segurança operacional e procedimentos de apuração de inconformidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os arts. 60 a 65;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
CONSIDERANDO o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO as NBC TSP, o MCASP e normas dos órgãos de controle, inclusive a Instrução de Serviço nº 181/2024 – TCE/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir segurança jurídica ao processo de pagamento das despesas do Município;
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento de pagamento das despesas públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, estabelecendo:
I – fluxos e fases do pagamento;
II – responsáveis por cada etapa;
III – prazos;
IV – regras para emissão da ordem de pagamento;
V – verificação de disponibilidade financeira e compatibilidade com o cronograma de desembolso;
VI – critérios para priorização de pagamentos;
VII – mecanismos de segurança para execução de pagamentos;
VIII – tratamento de irregularidades;
IX – procedimentos de responsabilização.
Art. 2º Nenhum pagamento poderá ser realizado sem:
I – empenho regular;
II – liquidação formal;
III – documentação comprobatória;
IV – verificação prévia de disponibilidade financeira;
V – conformidade com a ordem cronológica de pagamentos prevista em norma própria.
CAPITULO II
RESPONSÁVEIS E ETAPAS DO PROCEDIMENTO
Art. 3º O procedimento de pagamento observará as seguintes fases obrigatórias:
I – Fase 1 – Recebimento e Atesto (Requisitante/Fiscal do Contrato)
a) receber o bem, obra ou serviço;
b) verificar conformidade com o contrato/empenho;
c) emitir o Atesto de Recebimento;
d) encaminhar o processo à Contabilidade.
Prazo: até 5 dias úteis após o recebimento do documento fiscal.
II – Fase 2 – Liquidação (Contabilidade/Finanças)
a) conferir documentos obrigatórios;
b) verificar vínculo com empenho;
c) registrar a liquidação no sistema;
d) organizar o processo para pagamento.
Prazo: até 10 dias úteis.
III – Fase 3 – Análise Financeira (Tesouraria/Gestão Financeira)
a) verificar disponibilidade financeira;
b) verificar compatibilidade com o cronograma de desembolso;
c) confirmar posição na ordem cronológica;
d) registrar pendências, se houver.
IV – Fase 4 – Emissão da Ordem de Pagamento (Contabilidade)
a) emitir a Ordem de Pagamento – OP;
b) autorizar o pagamento;
c) encaminhar à Tesouraria para execução.
V – Fase 5 – Execução do Pagamento (Tesouraria)
a) realizar pagamento;
b) registrar o pagamento no sistema;
c) emitir comprovante;
d) devolver processo à Contabilidade para arquivamento.
Prazo: até 20 dias úteis após a emissão da OP, salvo insuficiência financeira.
CAPITULO III
MODELAGEM DO FLUXO
Art. 4º O fluxo de pagamento observará o seguinte fluxograma operacional:
1. Recebimento do Bem/Serviço (Setor Requisitante)
↓
2. Atesto do Fiscal do Contrato
↓
3. Montagem do Processo de Liquidação
↓
4. Conferência e Liquidação (Contabilidade)
↓
5. Análise de Caixa e Cronograma (Tesouraria)
↓
6. Emissão da Ordem de Pagamento (Finanças)
↓
7. Pagamento (Tesouraria)
↓
8. Arquivamento e Publicidade (Contabilidade/Transparência)
CAPITULO IV
VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
Art. 5º Antes da emissão da Ordem de Pagamento, o Departamento de Finanças deverá verificar obrigatoriamente:
I – disponibilidade financeira líquida para o pagamento;
II – compatibilidade com o cronograma de desembolso mensal;
III – eventuais vinculações da fonte de recursos;
IV – impacto na ordem cronológica.
Parágrafo único. Sem disponibilidade financeira suficiente, a OP não será emitida, devendo o credor permanecer na lista cronológica.
CAPITULO V
CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS
Art.6º Em caso de insuficiência de recursos financeiros, observar-se-á a seguinte ordem de priorização:
I – despesas essenciais de funcionamento (energia, água, telefonia, internet);
II – obrigações trabalhistas e previdenciárias;
III – serviços contínuos essenciais;
IV – despesas que representem risco de descontinuidade de atividades finalísticas;
V – despesas que possam gerar prejuízo ao patrimônio público;
VI – despesas de pequeno valor até R$ 5.000,00;
VII – demais despesas conforme ordem cronológica de exigibilidade.
CAPITULO VI
MEIOS SEGUROS DE PAGAMENTO
Art. 7º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por meios eletrônicos seguros, especialmente:

I – de forma manual com autenticação em múltiplos fatores e usuários distintos para autorização;
II – arquivos de remessa bancária, quando se tratar de folha de pagamento e arquivos com alto volume;
III – conciliação automática entre sistema contábil e sistema bancário.
§1º O acesso manual ao internet banking é permitido, desde que adotados controles mínimos de segurança, sendo obrigatório:
I – execução da operação por servidor autorizado, designado formalmente;
II – dupla validação, com um servidor realizando a operação e outro autorizando;
III – conferência posterior pela Contabilidade quanto à aderência ao valor, credor e finalidade;
IV – guarda do comprovante bancário no processo.
§2º O uso do acesso manual deve ser adotado preferencialmente nas seguintes hipóteses:
I – falha temporária ou indisponibilidade do sistema de remessa bancária;
II – pagamentos urgentes necessários para garantir a continuidade de serviços essenciais;
III – restituições e pagamentos individualizados que não possam ser processados via arquivo de remessa.
CAPITULO VII
IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE PAGAMENTO
Art. 8°. Identificado pagamento em desconformidade com normas legais ou administrativas, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – suspensão imediata de pagamentos futuros ao mesmo credor, até regularização;
II – comunicação formal ao Controle Interno;
III – abertura de processo de auditoria interna;
IV – glosa total ou parcial da despesa, quando cabível;
V – comunicação à chefia imediata e à autoridade competente.
CAPITULO VIII
RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Verificada irregularidade na execução do pagamento, será instaurado processo administrativo para apuração das responsabilidades, assegurando:
I – contraditório;
II – ampla defesa;
III – recomendação de devolução de valores pagos indevidamente;
IV – responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.
CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 Os processos de pagamento deverão ser arquivados e mantidos guardados conforme ordem de pagamento.
Art. 11 Os pagamentos serão disponibilizados mensalmente no Portal da Transparência:
I – relação de pagamentos efetuados;
II – eventuais autorizações de priorização;
III – relatórios de compras diretas, sem licitação.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F219B57C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 267/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 267/2025
DATA: 26.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação para a função de Coordenador de Saúde Bucal no âmbito do Município de Itapejara D'Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, **Vilmar Schmoller**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,
Considerando que o Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste conta com 01 (uma) equipe de 40 (quarenta) horas semanais e 02 (duas) equipes de 20 (vinte) horas semanais cada, na área de Saúde Bucal;
Considerando a necessidade de organização administrativa e técnica para o adequado funcionamento dos serviços de Saúde Bucal, tornando indispensável a designação de um responsável pela coordenação;
DECRETA:
Art. 1º Fica **designado** para a função de **Coordenador de Saúde Bucal** o profissional **CHARYSSON VINICIUS BENETTI**, inscrito no Conselho Regional de Odontologia sob o nº **CRO 29383**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F1FEC029

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 268 /2025
DATA: 26.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a consolidação da legislação tributária municipal de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 212 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);
CONSIDERANDO a necessidade de facilitar o conhecimento, a aplicação e a fiscalização da legislação tributária Municipal de Itapejara D'Oeste;
CONSIDERANDO a Conveniência de reunir, em um texto único, todas as normas municipais de natureza tributária, eliminando dispositivos tacitamente revogados e promovendo ajustes de redação sem alteração de conteúdo;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.945, de 03 de dezembro de 2020, que institui o Código Tributário do Município de Itapejara D'Oeste /PR;
CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.947, de 21 de dezembro de 2020;
DECRETA
Art. 1°. Fica consolidada, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto, a consolidação da Legislação Tributária Municipal, reunindo, em texto único, as disposições constantes de leis, decretos e demais atos normativos em vigor até 30 de junho de 2025, nos termos do art. 212 do Código Tributário Nacional.
Art. 2°. A consolidação promovida pelo presente Decreto não implica modificação de conteúdo ou alcance das normas originais, compreendendo a atualização de redação para padronização de termos, sendo o caso, além da unificação de dispositivos correlatos e correção de remissões legislativas com a indicação expressa da origem legal de cada dispositivo.

Art. 3°. O Departamento de Finanças do Município de Itapejara D'Oeste manterá, em meio físico e eletrônico, a versão atualizada da legislação tributária consolidada à disposição de qualquer interessado.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

ANEXO ÚNICO
LEI N° 1.945, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO
DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Art. 1º. Esta Lei regula, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica do Município e nas leis complementares e ordinárias federais, estaduais e municipais, as normais gerais de direito tributário municipal.
Art. 2°. São tributos do Município:
I - Impostos:
a) sobre Serviços de Qualquer Natureza;
b) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
c) sobre Transmissão "Inter-vivos" de Bens Imóveis.
II - Taxas:
a) pelo exercício do Poder de Polícia;
b) de Serviços Gerais;
c) de Serviços Urbanos.
III - Contribuição de Melhoria
TÍTULO II
DA COMPETENCIA TRIBUTÁRIA
Capítulo I
Da Competência tributária
Art. 3°. O Município de Itapejara D'Oeste, ressalvadas as limitações de competência tributária constitucional e desta Lei, tem competência legislativa plena quanto à incidência, lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais.
Art. 4º A competência tributária é indelegável, salvo atribuições das funções de arrecadar ou fiscalizar, executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra, nos termos da Constituição.
TÍTULO III
DOS IMPOSTOS
Capítulo I
Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN
Art. 5°. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incide sobre a prestação de serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 (art. 8 da Lei nº 1.945/2020).
Art. 6°. Alíquotas municipais variam entre 2% e 5% (Anexo VII da Lei nº 1.945/2020 - alteração dada por meio da Lei Municipal nº 1.947, de 21 de dezembro de 2020).
Art. 7º. O imposto é devido no local do estabelecimento prestador, exceto nas hipóteses previstas na legislação federal (art. 9 da Lei nº 1.945/2020 – alteração dada por meio da Lei Municipal no 1.947, de 21 de dezembro de 2020).
Capítulo II
Do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Art. 8°. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de imóvel por natureza ou por acessão física, como definida na lei civil, localizado na zona urbana ou em área de sua expansão (Art. 71 da Lei nº 1.945/2020).
Art. 9°. A base de cálculo é o valor venal, conforme Planta Genérica de Valores e zoneamento, alíquotas (art. 17 da Lei nº 1.944/2020):
I - 0,4% para terrenos edificados;
II – 0,8% para terrenos não edificados.
Art. 10°. É contribuinte do IPTU o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel (Art. 76 da Lei nº 1.945/2020).
Capítulo III
Do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Art. 11°. O Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) tem como fato gerador a transmissão inter vivos, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, de direitos reais sobre o imóvel (Art. 102 da Lei nº 1.945/2020, valor alterado pela Lei 2136/2023, atualizado pelo Decreto 11/2025);
Art. 12°. Alíquota de 2% incidente sobre o valor da transação pactuada no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel. (Art. 107 da Lei nº 1.945/2020).
I- Alíquota de 1% para o caso de financiamento para habitação popular através do Sistema Financeiro da Habitação, mantido pelo Governo Federal (Art. 108 da Lei nº 1.945/2020). TÍTULO IV DAS TAXAS
Art. 13. As taxas cobradas pelo Município de Itapejara D'Oeste têm como fato gerador:
A - O exercício regular do poder de polícia: regula a prática ou abstenção de ato, em razão de interesse público, concernente à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina de produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas, dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou o respeito à propriedade e ao direito individual ou coletivo no território do Município (art 123 da Lei nº 1.945/2020).
B) De serviços Gerais.
I – Horas Máquinas: prestar serviços com máquinas e caminhões do Município aos munícipes do Perímetro Urbano e Rural de Itapejara D'Oeste, Pr. (Lei Municipal nº 1827/2018)
II - coleta, remoção e destinação final de resíduos de construção civil: Decreto 194/2024 regulamenta a cobrança da taxa de coleta, remoção e destinação final de resíduos de construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, de acordo com o Código Tributário do Município de Itapejara D'Oeste/PR e na forma da Lei 1172/2010, de 12.05.2010.
C) De serviços Urbanos:
I- Taxa de Limpeza Pública – TLP, tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de limpeza pública ou a sua colocação à disposição do contribuinte (art. 200 da Lei nº 1.945/2020).
II- Taxa de Coleta do Lixo – TCL, tem como fato gerador a efetiva prestação dos serviços de coleta de lixo ou a sua colocação à disposição do contribuinte (art. 207 da Lei nº 1.945/2020). A Lei Municipal nº 1540/2014 regulamenta a cobrança junto com a fatura de água da SANEPAR e estabelece a tabela de valores.
TÍTULO V
DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS
Art. 14. A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel decorrente da execução de obra pública que o beneficie, direta ou indiretamente. (art. 240 e 215 da Lei 1.945/2020).
TÍTULO VII
NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Art. 15. A expressão "Legislação Tributária" compreende as leis, decretos e normas regulamentares que versem sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a elas pertinentes (conforme art. 263º a 268º, da Lei Municipal nº 1.945/2020).
TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Este Código consolida todas as normas tributárias municipais vigentes até o dia 30 de Novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:71560034

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 270/2025
DATA: 26.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre o procedimento para cobrança judicial de créditos tributários inscritos em dívida ativa, estabelece prazos, disciplina as etapas da cobrança judicial e institui o sistema de monitoramento de prazos prescricionais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 318 da Lei Municipal nº 1.945, de 16 de dezembro de 2020 (Código Tributário do Município de Itapejara D'Oeste);
CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º da Resolução CNJ nº 547, de 18 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para a cobrança de débitos de valor reduzido e a necessidade de conferir efetividade à execução fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior efetividade à cobrança judicial do crédito tributário, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, consagrados no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se evitar a prescrição intercorrente dos créditos tributários, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980 (Lei de Execuções Fiscais);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DA DÍVIDA ATIVA
Art. 1º Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Certidão de Dívida Ativa - CDA, para que a Procuradoria Geral do Município - PGM promova o ajuizamento da respectiva ação de execução fiscal.
Parágrafo único. A contagem do prazo de que trata o *caput* deste artigo terá início apenas após o recebimento, pela PGM, da CDA devidamente instruída com os seguintes documentos e informações essenciais:
I - Certidão de Dívida Ativa;
II - Comprovante de protesto da Certidão de Dívida Ativa;
III - Documento de levantamento atualizado do débito, demonstrando a memória de cálculo com a composição do valor principal, juros, multa e correção monetária;
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do devedor;
V - Endereço completo e atualizado para citação postal (logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado);
VI - Endereço de correio eletrônico (e-mail), quando disponível;
VII - Número de telefone fixo e/ou celular com aplicativo de mensagens (WhatsApp/Business), quando disponível.
Art. 2º Compete ao Departamento de Finanças, através do Setor de Tributação, o lançamento, inscrição em dívida ativa, protesto da CDA e o encaminhamento da CDA com a documentação complementar listada no Art. 1º, Parágrafo único, à Procuradoria Geral do Município.
§ 1º No ato da Inscrição em Dívida Ativa, o Setor de Tributação tentará realizar a cobrança extrajudicial dos contribuintes, por meio de contato telefônico, via whatsapp, e-mail, telegram ou qualquer outro meio legal.
§ 2º O contribuinte terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação para realizar a quitação integral do débito ou assinar o acordo de reparcelamento (conforme inciso I do art. 359 da Lei Municipal nº 1945/2020).
§ 3º Para o reparcelamento da dívida ativa, deve haver uma entrada mínima correspondente a 1 UFM (Unidade Fiscal do Município), e as parcelas não poderão ser inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 4º O protesto da Certidão de Dívida Ativa será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua inscrição.
§ 5º O Setor de Tributação disporá de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do protesto da CDA, para encaminhar a CDA devidamente instruída à PGM, devendo tal encaminhamento ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do referido período.
§ 6º Para os fins de observância do limite mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município (UFM) para o ajuizamento de execução fiscal, será considerada a soma dos débitos consolidados das inscrições reunidas quando houver mais de uma inscrição em nome do mesmo devedor.
§ 7º Entende-se por valor consolidado, para os fins do § 2º, o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais, vencidos até a data da apuração.
§ 8º Os créditos cujo valor consolidado seja inferior a 10 (dez) UFM não serão encaminhados para execução fiscal, mantendo-se sob a gestão do Setor de Tributação para cobrança administrativa, podendo ser reunidos para futura consolidação nos termos do § 2º.
§ 9º A inobservância injustificada do prazo estabelecido no § 1º sujeitará os responsáveis às cominações legais e regimentais pertinentes.
CAPÍTULO II
DA COBRANÇA JUDICIAL
Seção I
Da Análise Prévia e dos Critérios Técnicos
Art. 3º A PGM realizará, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da CDA instruída, análise prévia de viabilidade da execução fiscal, com base nos seguintes critérios técnicos e jurídicos objetivos:
I - Identificação do Devedor: Verificação da suficiência e precisão dos dados de identificação (CPF/CNPJ, endereço) para permitir a citação válida;
II - Valor e Atualização do Crédito: Confronto do valor declarado na CDA e na memória de cálculo, verificando a correta aplicação dos índices de atualização monetária, juros e multas legais;
III - Prescrição: Cálculo do prazo prescricional, nos termos do artigo 327 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.945/2020), para verificar a tempestividade da cobrança judicial.
Parágrafo único. Em caso de inviabilidade da execução ou se a CDA for recebida de forma incompleta ou com vícios insanáveis a PGM comunicará formalmente o Setor de Tributação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo, indicando as falhas e documentos pendentes, interrompendo a contagem do prazo para ajuizamento até a sua devida reapreciação, o qual será reiniciado após o recebimento da CDA devidamente instruída, cabendo ao Setor de Tributação o prazo de 10 (dez) dias úteis para sanar as falhas e reapresentar a CDA à PGM.
Seção II
Das Etapas e Prazos da Cobrança Judicial
Art. 4º A cobrança judicial dos créditos tributários inscritos em dívida ativa será realizada pela Procuradoria Geral do Município - PGM, órgão jurídico competente para tanto.
Art. 5º A cobrança de que trata este Decreto será realizada prioritariamente por meio do ajuizamento de ação de execução fiscal, nos termos da Lei Federal nº 6.830/1980, devendo a PGM utilizar-se de todos os instrumentos e meios formais admitidos em lei para sua efetividade.
§ 1º Para localização e constrição de bens do devedor, a PGM deverá, de forma sistemática, solicitar ao Juízo a utilização de ferramentas de pesquisa patrimonial e bancária, tais como Bacenjud, Renajud, Infojud e outras similares, bem como a expedição de ofícios, cartas precatórias e rogatórias, para a identificação e constrição de bens em outras comarcas ou unidades federativas.
Art. 6º Superada a fase de análise prévia e constatada a viabilidade do crédito, o processo de cobrança judicial, sob a responsabilidade da PGM, compreenderá as seguintes etapas sequenciais:
I - Ajuizamento da Execução Fiscal: Protocolização da petição inicial de execução fiscal, instruída com a CDA e documentos essenciais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias estabelecido no Art. 1º;
II - Medidas Constritivas Imediatas: No ato do ajuizamento ou imediatamente após, a PGM adotará as providências necessárias para constrição de bens do devedor, incluindo a requisição de bloqueios de valores em conta bancária mediante ofício aos sistemas Bacenjud e similares;
III - Monitoramento Processual Ativo: Acompanhamento contínuo da tramitação processual, com a adoção tempestiva de medidas para evitar a prescrição intercorrente, a inércia processual ou a revelia do devedor, zelando pela rápida solução do feito;
IV - Conclusão da Execução: Atuação decisiva até a conclusão do processo, por meio de arresto, penhora, adjudicação, expropriação e recebimento dos valores, ou, quando for o caso, pela extinção ou desistência fundamentada do feito, nos estritos termos da lei.
Art. 7º A PGM é a responsável pela estrita observância dos prazos estabelecidos neste Decreto, devendo implementar os mecanismos de

controle interno necessários para seu cumprimento, inclusive com a adoção de sistema de alerta e gestão de prazos.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DA PRESCRIÇÃO

Art. 8º Compete ao Setor de Tributação a responsabilidade institucional pelo monitoramento dos prazos prescricionais anteriores à fase de ajuizamento da execução fiscal, assegurando que a inscrição em dívida ativa e o consequente encaminhamento da CDA à PGM ocorram com a necessária antecedência para evitar a prescrição quinquenal do crédito tributário.

Art. 9º A Procuradoria Geral do Município - PGM é a responsável institucional pelo monitoramento contínuo dos prazos prescricionais em todas as fases do processo judicial de execução fiscal, desde o ajuizamento até a final extinção do feito.

Art. 10 Fica estabelecido o fluxo de comunicação obrigatória entre a PGM e o Departamento de Finanças, através do Setor de Tributação, para assegurar a atualização tempestiva das informações essenciais à cobrança.

§ 1º A PGM comunicará formalmente o Setor de Tributação através de e-mail, sempre que, no curso do processo, identificar a necessidade de informações atualizadas sobre o devedor, tais como:

a) Novo endereço para citação ou penhora;

b) Dados cadastrais atualizados (CPF/CNPJ, telefone, e-mail);

c) Diligenciar bens, documentos ou fontes de renda passíveis de constrição.

§ 2º O Setor de Tributação disporá de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para fornecer as informações solicitadas ou justificar formalmente a sua impossibilidade.

Art. 11. A PGM deverá adotar controles administrativos e sistema de alerta de prazos que garantam o monitoramento efetivo dos prazos de prescrição intercorrente, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 6.830/1980.

Parágrafo único. O sistema de alerta deverá sinalizar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término do prazo prescricional, a necessidade de adoção de medidas processuais interruptivas.

Art. 12. Identificado o risco iminente de prescrição intercorrente, a PGM adotará, de forma imediata, as seguintes ações preventivas e corretivas, conforme a situação processual:

I - Requerimento de novas diligências para localização de bens do devedor, mesmo que anteriores tenham sido infrutíferas;

II - Renovação de pedidos de bloqueio de contas bancárias e outras medidas constritivas junto aos sistemas Bacenjud e similares;

III - Requerimento de citação por edital, se esgotados os meios de citação pessoal;

IV - Reavaliação da estratégia executória, podendo optar por medidas mais gravosas, como a penhora de bens imóveis ou a impenhorabilidade de bem de família, se cabível;

V - Comunicação formal ao Magistrado sobre o risco de prescrição e a necessidade de adoção de providências para evitar a extinção do crédito.

Art. 13. Esgotadas todas as medidas previstas no Art. 12 e persistindo a inviabilidade de prosseguimento executório por ausência de bens penhoráveis, a PGM poderá, como última *ratio*, propor a suspensão do processo nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/1980, com ressalva do direito de reavê-lo a qualquer tempo, caso sejam identificados novos bens do devedor.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica instituído o Comitê Gestor da Dívida Ativa, com a finalidade de supervisionar a implementação deste Decreto, avaliar métricas de resultados, solucionar divergências operacionais e propor melhorias no processo de cobrança.

Parágrafo único. O Comitê será presidido pelo Procurador Geral do Município e terá como membros titulares o Secretário ou Diretor do Departamento de Finanças e o responsável pelo Setor de Tributação, reunindo-se, ordinariamente, a cada três meses, e, extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros.

Art. 15. Fica a PGM autorizada a determinar, periodicamente, a realização de auditorias amostrais nos processos de execução fiscal, para verificar o cumprimento dos prazos e a adoção das medidas previstas neste Decreto.

Art. 16. O Poder Executivo promoverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação deste Decreto, uma avaliação de seus resultados, com base em indicadores de eficiência, podendo promover os ajustes normativos necessários.

Parágrafo único. Os indicadores de eficiência deverão incluir, no mínimo:

a) percentual de CDAs efetivamente ajuizadas dentro do prazo;

b) tempo médio entre a inscrição em dívida ativa e o ajuizamento;

c) taxa de sucesso na constrição de bens;

d) índice de processos suspensos por ausência de bens.

Art. 17. O descumprimento injustificado do disposto neste Decreto, por qualquer das unidades envolvidas, sujeitará os responsáveis às cominações legais e regimentais pertinentes.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 26 de novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DA856492

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 271/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 271/2025
DATA: 26.11.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de responsável técnica pelas cinco Unidades Básicas de Saúde – SCNES 6737994, 2738945, 9507965, 7279655 e 5612047.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, Estado do Paraná, **Vilmar Schmoller**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Saúde quanto à designação de responsável técnica para as cinco Unidades Básicas de Saúde cadastradas sob os códigos SCNES 6737994, 2738945, 9507965, 7279655 e 5612047;

Considerando a obrigatoriedade de nomeação oficial de profissional encarregado do monitoramento e da avaliação das diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Municipal de Saúde vigente, bem como da alimentação dos dados no sistema DigiSUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, para exercer a função de responsável técnica das cinco Unidades Básicas de Saúde – SCNES 6737994, 2738945, 9507965, 7279655 e 5612047, a profissional **Aline Filakowski Cardoso**, COREN nº 471289.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5A9BCEF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE

SEGURANÇA DO PACIENTE
2025
GESTÃO 2025-2028
PREFEITO DE ITAPEJARA D´OESTE
VILMAR SCHIMOLLER
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAN KLEIN FERNANDES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVIERA
COORDENAÇÃO DE URGENCIA E EMERGENCIA
ANNA PAULA TIGRE
TECNICO DE SEGURANÇA DO PACIETE
VIVIANE ELOA FARIA
DATA DA ELABORAÇÃO 24/11/2025
DATA DE REVISÃO 24/11/2025
OBJETIVO:
Estabelecer e definir ações para a promoção da segurança do paciente que deverão ser implementadas e monitoradas pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) nas unidades de Saúde e Unidade de Saúde Osmã Simões, visando promover a melhoria contínua da qualidade assistencial.
2. DOCUMENTOS RELACIONADOS Portaria MS nº 2616 de 12 de maio de 1998. Estabelece as normas para o programa de controle de infecção hospitalar. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013.
Aprova os Protocolos de Segurança do Paciente. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013.
Aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: ANVISA, 2014. Documento de Referência do Programa Nacional de Segurança do Decreto Municipal N.041 de 03 de Março de 2023.
Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências
GLOSSÁRIO ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
CIPNSP – Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente EA –
Evento Adverso
NOTIVISA – Sistema Nacional de Notificações para a Vigilância Sanitária
NSP – Núcleo de Segurança do Paciente
PNSP – Programa Nacional de Segurança do Paciente
PSP – Plano de Segurança do Paciente
RDC – Resolução da Diretoria Colegiada
SMS- Secretaria municipal de saúde
3. APLICAÇÃO
Este regulamento deverá ser aplicado em a todos os membros do Núcleo de Segurança do Paciente, bem como a todos os serviços que os mesmos representam
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este regimento atende as normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autoridade regulamentar brasileira encarregada, entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde quando são lançados no mercado e colocados à disposição do consumidor.
Art. 2º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
Art.4º O núcleo segurança do Paciente visa promover e apoiar a implementação de ações voltadas a segurança do paciente, consistindo em um componente extremamente importante na busca pela qualidade das atividades desenvolvidas nas diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde.
Art. 5º A criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.
Art. 6º A Gestão de risco será desenvolvida através da Aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.
Art. 7º Definições:
I - Cultura da segurança: é definida como o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
II – Dano: o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
III – Incidente: qualquer evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde.
IV - Segurança do paciente: é a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde.
V - Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis
VI - Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.
VII – Boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde: componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados, orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde.
VIII - Evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde.
Art. 8º Os Eventos adversos são classificados em:
I - Eventos relacionados à gestão do cuidado:
a) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada).
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro do serviço de saúde.
c)Qualquer úlcera de pressão estágio 3, 4 ou não classificável adquirida após internação/comparecimento no serviço de saúde.
II - Eventos relacionados à proteção do paciente:
a) Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada.
B) Suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano auto infligido que resulte em lesão séria durante a assistência dentro do serviço de saúde.
III- Eventos relacionados a produtos:
a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.
b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.
c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (vacina e hemoderivados, sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na ANVISA).
IV- Eventos ambientais:
a) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado a choque elétrico durante a assistência dentro do serviço de saúde.
b)Qualquer incidente no qual sistema designado para fornecer oxigênio ou qualquer outro gás ao paciente não contenha gás, contenham o gás errado ou estejam contaminados com substâncias tóxicas.
c) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à queimadura decorrente de qualquer fonte durante a assistência dentro do serviço de saúde.

d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de contenção física ou grades da cama durante a assistência dentro do serviço de saúde.
VI- Eventos criminais potenciais:
a)Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar por médico, enfermeiro, farmacêutico ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado.
b) Seqüestro de paciente de qualquer idade.
c) Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.
CAPÍTULO II
DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Art. 9º O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.
Art. 10 Objetiva promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e do NSP.
Art. 11 Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e implementação e a manutenção obedecerá às normativas sobre a temática.
CAPITULO III
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 12 O NSP é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, deve estar diretamente ligado a Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 13 O NSP tem por finalidade assessorar a as diretorias e coordenações da SMS estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, visando promover uma cultura de segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que possam garantir a qualidade dos processos assistenciais em todos os pontos de atenção.
CAPITULO IV
DOS PRINCIPIOS
Art. 14 O NSP tem como princípios:
I - A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II - A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV - A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V - A articulação E a integração dos processos de gestão de risco;
VI - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII - A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO
Art.15 O NSP é constituído por uma equipe multiprofissional, e capacitada em conceitos de melhoria da qualidade, segurança do paciente e em ferramenta de gerenciamento de riscos em serviços de saúde.
A composição do NSP está anexa a este regimento interno e é composta de:
I- MEMBROS NATOS (titulares e suplentes)
a) Coordenador do NSP
b) Diretoria de Vigilância em Saúde
c) Coordenação de Alta e Média complexidade e Atenção Básica
d) Coordenação da Rede de Urgência e emergência
e) Coordenação em Saúde Bucal
f) Coordenação da rede de Saúde Mental
II- MEMBROS INDICADOS
(titulares e suplentes) Um representante de cada unidade de saúde Um representante da área médica Um representante da área farmacêutica Uma técnica de segurança do trabalho.
CAPITULO VI DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 16 Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
I - Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II - Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III - Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
IV - Proteção à identidade do notificador;
V - Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
VI - Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 17 Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta.
Art. 18 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento
Art. 19 As atribuições da coordenação do NSP e dos membros natos incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
Coordenar as discussões;
Produzir e expedir documentos;
Distribuir tarefas;
Conduzir os trabalhos;
Auxiliar nas capacitações dos serviços de saúde
CAPITULO VII DO MANDATO
Art. 20 - Os mandatos dos membros do NSP terão a duração de 2 anos, podendo ser renovado caso aja consenso da equipe gestora da SMS.
Observação:
Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela coordenação do NSP, mediante a ato formal de solicitação do próprio membro ou por outras questões administrativas, como mudança de unidade, mudança de função ou afastamento do membro por período superior a 3 meses.
CAPITULO VIII DAS COMPETENCIAS DO NSP
Art.21- Promover ações para a gestão do risco no âmbito da instituição tais como:
Prever a mitigação de EA especialmente aqueles sabidamente evitáveis e os que nunca devem ocorrer.
Fazer uso de ferramentas de gestão de risco para o processo investigatório;
Conhecer o processo de tal forma que se antecipe aos problemas, identificando os pontos críticos de controle de cada uma dessas etapas.
Art.22- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional âmbito da instituição. Parágrafo Único. O processo de elaboração e desenvolvimento das ações e atividades do NSP necessita ser conduzido de forma participativa, com envolvimento da coordenação, de profissionais da assistência, do ambiente e da administração.
Art.23 - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos de trabalho e procedimentos realizados, incluindo aqueles envolvidos na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos e propor ações preventivas e corretivas
I- O NSP deve promover a gestão de riscos e definir ações e estratégias no PSP, envolvendo as áreas de maior risco nos serviços de saúde.
II- Elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição, bem como:
a) Pequenas alterações no plano devem ser sinalizadas e amplamente divulgadas;
b) A atualização periódica do instrumento deve ser realizada sempre que: existir risco iminente de problemas envolvendo novas tecnologias; houver uma drástica alteração na realização de procedimentos e processos.
c) Acompanhar as ações vinculadas ao PSP
d) Os integrantes do NSP devem assumir uma postura proativa, identificando e procurando os vários setores dos serviços de saúde para a discussão das soluções possíveis para os problemas encontrados;
e) Promover a melhoria dos processos de trabalho pelo estabelecimento de boas práticas;

f) Incorporar a participação do paciente na decisão do seu cuidado, sempre que possível.
III- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores. Para subsidiar os profissionais do NSP, os protocolos abordam os seguintes temas: identificação correta do paciente, higiene das mãos, prevenção de úlcera por pressão (UPP), prevenção de quedas e prescrição, uso e administração de medicamentos.
IV- Estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde; sendo as barreiras que impedem que o risco se torne EA podem ser: profissionais capacitados, uso de protocolos de segurança do paciente e dose unitária de medicamentos, entre outros.
V- Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar, acompanhar e manter atualizado plano e os programas de capacitação em segurança do paciente sendo sua implantação podendo ser delegável aos enfermeiros líderes das equipes;
VI- Difundir conhecimentos sobre o tema, capacitando, periodicamente, profissionais que atuam nos serviços de saúde em ferramentas da qualidade e segurança do paciente.
VII- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e EA decorrentes da prestação do serviço de saúde: através de ferramentas, como busca ativa em prontuários, auditoria da qualidade e as fichas de notificação.
VIII- Compartilhar e divulgar a direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e EA decorrentes da prestação do serviço de saúde e garantir o retorno de informações à direção e aos profissionais de saúde, estimulando a continuidade da notificação.
IX- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações.
a) Se o serviço de saúde não detectar nenhum EA durante o período de notificação, o NUSP deverá arquivar como ocorrência relativa àquele mês ausência de EAs naquele estabelecimento, nesse caso, não há necessidade de notificação negativa
b) Em caso de denúncia, inspeção sanitária ou outro tipo de atuação regulatória, o serviço será responsabilizado, de acordo com a legislação sanitária vigente.
X- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XI- Avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
XII- Priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde;
XIII- Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente.
XIV- Promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional.
XV- Promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
XVI- Participar de eventos e demais ações promovidas pela SMS sobre segurança do paciente e qualidade.
CAPITULO IX DAS CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕE O NSP
Art. 24 – A capacitação dos profissionais que compõem o NSP deverá ocorrer durante o período da jornada de trabalho, necessitando constar a comprovação em documento comprobatório com data, caga horária e conteúdo programático, nome e formação do instrutor e nome e assinatura dos profissionais capacitados
Art. 25- Os seguintes assuntos devem estar contemplados no conteúdo programático:
a) Qualidade e segurança
b) Regulamentação sobre qualidade e segurança do paciente
c) Tipos de EA relacionados a assistência à saúde
d) Protocolo de segurança do paciente
e) Indicadores de Segurança do paciente
f) Estratégia para a Melhoria da qualidade e segurança
g) Cultura de segurança
h) Núcleo de segurança do paciente
i) Plano de segurança do paciente
j) Gestão de riscos
k) Sistema de notificação de incidentes
l) Investigação de incidentes
m) Analise de causa-raiz
n) Analises dos modos de falhas
CAPÍTULO X
Art.26- As reuniões do NSP serão realizadas em caráter bimestral, na última sexta feiras dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, das 13:30h às 15:00h na Sala de Reuniões Coordenação da APS.
CAPÍTULO XI ATIVIDADES DO NSP
Art.34- Criar o Plano de segurança do Paciente em serviços de saúde que visa estratégias e ações de gestão de risco como:
Identificação, analise, avaliação, monitoramento e comunicados dos riscos aos serviços de saúde de forma sistemática integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde
Implementação de protocolos estabelecidos pelo ministério da saúde
IV- Identificação do paciente Higiene das mãos
VI- Procedimento seguro
VII- Segurança no uso de equipamento e materiais
VIII- Manter registro adequado do uso de órtese e prótese quando este procedimento for realizado
IX- Prevenção de quedas
X- Prevenção de ulcera por pressão
XI- Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde incluindo as infecções relacionadas a assistência a saúde
XII- Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada
XIII- Promoção de ambiente seguro
CAPITULO XII DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 35 As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
CAPITULO XIII
DA VIGILANCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS
Art. 36- Serão notificadas através do Formulário de Notificação de Eventos Adversos (conforme anexo I), eventos adversos relacionados a materiais, medicamentos, equipamentos e a processos de trabalho.
Art 37- Cada unidade, ao receber essa notificação, arquivará cópia enviará ao coordenador d NSP, para as notificações desses eventos até o 15º dia útil de cada mês.
Parágrafo único- Os eventos adversos que evoluírem para óbito devem ser notificados em até 72 horas.
Art 38- Os eventos adversos relacionados a imunobiológicos além da notificação para NSP deverá ser reportada e ser utilizado os formulários próprios disponibilizados pela Vigilância em Saúde.
CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38 Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 39 Os casos omissos serão resolvidos pelo núcleo em reunião.
Art. 40 O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2E850E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90055/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de materiais

destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90055/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 19,00 (Dezenove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 18,00 (Dezoito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 22,99 (Vinte e dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 29,00 (Vinte e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 249,00 (Duzentos e quarenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 6,90 (Seis reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 6,99 (Seis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 2,99 (Dois reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 19,99 (Dezenove reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 16,99 (Dezesseis reais e noventa e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 178,00 (Cento e setenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 9,90 (Nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 14,00 (Quatorze reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 89,00 (Oitenta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 12,98 (Doze reais e noventa e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 148,50 (Cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 49,80 (Quarenta e nove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 58,40 (Cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 31,00 (Trinta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 61,50 (Sessenta e um reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 11,90 (Onze reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 21,50 (Vinte e um reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 11,50 (Onze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 33, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 51,90 (Cinquenta e um reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 34, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 17,90 (Dezessete reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 35, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 11,00 (Onze reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 36, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 11,99 (Onze reais e noventa e nove centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FA404143

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90056/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais destinados a decoração de eventos e festividades organizadas pelos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90056/2025, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 77,78 (Setenta e sete reais e setenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 284,00 (Duzentos e oitenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 173,49 (Cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 40,94 (Quarenta reais e noventa e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 74,00 (Setenta e quatro reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 71,00 (Setenta e um reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 28,00 (Vinte e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 11, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 12, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 77,20 (Setenta e sete reais e vinte centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 13, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 14, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 18,80 (Dezoito reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 15, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 89,90 (Oitenta e nove reais e noventa centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 16, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 47,00 (Quarenta e sete reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 17, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 26,58 (Vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa J. da Silva

Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 43,80 (Quarenta e três reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 19, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 13,24 (Treze reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 20, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 13,27 (Treze reais e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 21, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 10,27 (Dez reais e vinte e sete centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 22, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 10,24 (Dez reais e vinte e quatro centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 23, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 24, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 25, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 58,00 (Cinquenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 26, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 27, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 28, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 85,00 (Oitenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 29, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 31,30 (Trinta e um reais e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 30, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 13,50 (Treze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 31, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 11,40 (Onze reais e quarenta centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 32, a empresa J. da Silva Tavares – Casa Jardim – EPP, com o valor unitário de R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de Novembro de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E4C12BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DIA DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.437 de 09 de dezembro de 1990 e sua publicação no dia 10 de dezembro de 1990, que criou o Município de Itaperuçu.

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, o feriado municipal destinado à comemoração do Aniversário do Município de Itaperuçu, do dia 10 de dezembro (quarta-feira) para o dia 12 de dezembro (sexta-feira), no ano em curso.

Art. 2º. O dia 10 de dezembro (quarta-feira) será considerado dia útil para todos os efeitos, com expediente normal nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. A alteração constante no presente decreto é válida apenas para o ano de 2025.

Art. 4º. As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:F8DC2CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 624/2025 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Designar a partir desta data, o servidor **WILSON DUARTE,** portador do RG **Nº ********800/PR,** CPF **Nº *******991,** matrícula **9421,** ocupante do Cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ao exercício da Função Gratificada (FG-08), disposta na LEI Nº 750 DE 11 DE MARÇO DE 2022, pela função de Auxiliar na Manutenção Predial.

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-08.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, revogando se as disposições em contrário.
.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B9EAAD11

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 953/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU A FORMALIZAR CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE CESSÃO DE USO cumulado com promessa de DOAÇÃO,** em favor do **ESTADO DO PARANÁ**, de um imóvel urbano, cuja área total mede **1.070,50m2**, situado na Avenida Industrial, s/n, bairro Jardim Itaú, no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, cujas descrições e medidas seguem abaixo:
Imóvel: Matrícula: 16.662 Do Registro De Imóveis De Rio Branco Do Sul.
Proprietário: Prefeitura Municipal De Itaperuçu.
CNPJ: 95.422.846/0001-26.Município: Itaperuçu. Estado Do Paraná.

Área Total: 1.070,50 m² (um mil, setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).
O perímetro da "ÁREA 3", tem início no Vértice 0=PP (Ponto de Partida), de coordenadas N=7.210.298,035 m e E=667.477,053 m, e segue os seguintes rumos e distâncias:

• Do Vértice 0=PP, segue com Azimute de 22°46'40" e Distância de 8.67 m, até o Vértice 1;
• Do Vértice 1, segue com Azimute de 22°37'24" e Distância de 25.11 m, até o Vértice 2;
• Do Vértice 2, segue com Azimute de 22°37'12" e Distância de 4.10 m, até o Vértice 3;
• Do Vértice 3, segue com Azimute de 115°24'32" e Distância de 30.04 m, até o Vértice 4;
• Do Vértice 4, segue com Azimute de 209°35'47" e Distância de 39.60 m, até o Vértice 5;
• Do Vértice 5, segue com Azimute de 299°08'52" e Distância de 25.39 m, até o Vértice 0=PP, fechando o perímetro.

Parágrafo Único. O Município promoverá o DESMEMBRAMENTO e a SUBDIVISÃO do imóvel ora compromissado, que está inscrito dentro de área maior, cujo todo mede 20.735,00m2, objeto da Matrícula nº 16.662, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco do Sul, para posterior transferência da PROPRIEDADE definitiva ao ESTADO DO PARANÁ, nos termos autorizados por esta lei.
Art. 2°. A cessão de uso e posterior doação do imóvel obedecerão à cláusula de irretroatividade e irrevogabilidade, desde que cumpridos os objetivos da destinação do imóvel.
Art. 3º. A Cessão de uso de que trata esta Lei, será celebrada com prazo de **25 (vinte e cinco) anos**, com promessa de doação após a construção da **UNIDADE POLICIAL**, cujo projeto e execução serão de responsabilidade do Estado do Paraná, através de suas secretarias competentes pela construção e execução do respectivo projeto.
Art. 4º. Fica o Município autorizado a arcar com as despesas necessária para a consecução dos trâmites administrativos necessários para a realização da Doação, assim como a devida preparação do terreno para receber o projeto de construção do Módulo ou Destacamento Policial.
Art. 5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

"TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL (MINUTA)"

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E O ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ABAIXO:

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU é proprietário de uma área de terreno com 20.735,00m2, objeto da MATRÍCULA Nº 16.662, situado no quadro urbano de Itaperuçu, com frente para a Av. Crispim Furquim de Siqueira, s/n, no bairro Jardim Itaú, nesta cidade, o qual se encontra em processo de subdivisão administrativa.
CONSIDERANDO a necessidade do ESTADO DO PARANÁ, em utilizar uma parte da área de terreno, com 1070,50 m² (um mil, setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), para a construção da **UNIDADE POLICIAL** (destacamento da Polícia Militar) do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO o relevante interesse público, qualificado pela implantação de equipamentos públicos que busquem atender aos preceitos constitucionais.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, na qualidade de CEDENTE: **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP 83.560-000, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON RUIZ DE FREITAS,** casado, brasileiro, portador do RG nº. 4.329.579-9-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.663.709-20, residente domiciliado na Rua Antônio Leonel de Faria, nº 227, Santa Maria, CEP 83560-000, nesta cidade de Itaperuçu/PR, Estado do Paraná, CEP. 83.560-000, e de outro lado, na qualidade de CESSIONÁRIO: **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/n, Centro Cívico, em Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.890/0001-89, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RESOLVEM, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de cessão de uso, o imóvel com a seguinte descrição:
DESCRIÇÃO DOS LIMITES E PERÍMETRO:
O perímetro da "ÁREA 3", tem início no Vértice 0=PP (Ponto de Partida), de coordenadas N=7.210.298,035 m e E=667.477,053 m, e segue os seguintes rumos e distâncias:

• Do Vértice 0=PP, segue com Azimute de 22°46'40" e Distância de 8.67 m, até o Vértice 1;
• Do Vértice 1, segue com Azimute de 22°37'24" e Distância de 25.11 m, até o Vértice 2;
• Do Vértice 2, segue com Azimute de 22°37'12" e Distância de 4.10 m, até o Vértice 3;
• Do Vértice 3, segue com Azimute de 115°24'32" e Distância de 30.04 m, até o Vértice 4;
• Do Vértice 4, segue com Azimute de 209°35'47" e Distância de 39.60 m, até o Vértice 5;
• Do Vértice 5, segue com Azimute de 299°08'52" e Distância de 25.39 m, até o Vértice 0=PP, fechando o perímetro.

Parágrafo Único. O presente TERMO DE **CESSÃO DE USO DE IMÓVEL,** obteve autorização legislativa através da **Lei Municipal nº 953/2025**, de 10 de novembro de 2025, que ficam fazendo parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – FINALIDADE
A finalidade precípua da presente cessão de uso é a utilização do imóvel pelo CESSIONÁRIO, para implantação de equipamentos públicos, qual seja, a construção da UNIDADE POLICIAL (módulo da polícia militar), tendo em vista que a área descrita na Cláusula Primeira é a que melhor atende às necessidades públicas, pela sua localização e estudos prévios anteriormente elaborados.
Parágrafo Primeiro – O presente termo de cessão de uso é celebrado *intuito personae* (de caráter personalíssimo), não sendo permitida a sua transferência, locação, sublocação, empréstimo a terceiros a qualquer título, seja total ou parcialmente.
Parágrafo Segundo – Qualquer desvio de finalidade do uso do imóvel é condição resolutiva deste termo de cessão de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
A presente cessão de uso dar-se-á a título gratuito, ficando o CESSIONÁRIO isento de quaisquer taxas ou incidências tributárias referente a este.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE
O CESSIONÁRIO declara-se responsável pela utilização e conservação do imóvel, obrigando-se desde já a cumprir a finalidade pela qual fora solicitado o espaço cedido, bem como respeitar as normas procedimentais inerentes ao Poder Público, para proceder com a construção e benfeitorias necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente termo é de **25 (vinte e cinco) anos**, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, através da lavratura do competente termo aditivo e desde que atendidas as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROMESSA DE DOAÇÃO
Uma vez cumpridas as condições postas para a celebração do presente termo de cessão de uso, qual seja, o lançamento da construção da UNIDADE POLICIAL de que trata a cláusula segunda, e após a devida subdivisão do imóvel, o CEDENTE promete ao

CESSIONÁRIO a **DOAÇÃO** do imóvel de forma definitiva, atendendo todas as disposições normativas e legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões controvertidas que venha a incidir ou decorrer deste ajuste, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇOES FINAIS
Pelas partes é dito que aceitam o presente termo de cessão de uso, em todos os seus termos, celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Cedente – Município de Itaperuçu
EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

_____
CESSIONÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:4EDCC02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025**, cujo objeto é a *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA 6X4 – PROCESSO CARONA – ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIN000723, conforme segue:* EMPRESA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ Nº 24.706.364/0001-50, *no Valor de R$ 1.211.800,00 (um milhão duzentos e onze mil e oitocentos reais)".* Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 26 de novembro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5BFE3C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 125/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Gerson Ceccon,** portador do RG: 582***05, Matrícula: 51271**,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 29 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:E6D2BCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 126/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Marcelo Artigas de Cristo,** RG**: 888***81**, Matrícula: **10291** ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:8AF0EEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 127/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **João Carlos Manfrin,** RG**: 571***89**, Matrícula: **5541** ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias,referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições
em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:C5CA90CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 128/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **José Demir Costa de França,** RG: 395***75, Matrícula: 8341 ocupante do cargo de motorista, referente ao período aquisitivo de 2022 à 2023 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias,referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições
em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:4DBE2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 129/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Ezequias Gomes de Castro,** RG**: 123***005**, Matrícula: **43851** ocupante do cargo de motorista II, referente ao período aquisitivo de 2023 à 2024 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias,referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:A01E64C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 130/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Eliseu Ribeiro de Cristo,** RG**:** 642***28, Matrícula: 10271 ocupante do cargo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2024 à 2025 a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2025 à 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citada no caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:74CFB53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 131/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Claudineli Costa,** portadora do RG: **641***51,** Matrícula: **55211,** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2025 à 10 de dezembro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:E4CD459A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 133/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Bruna Camille Fukuda Teixeira Cavali,** portadora do RG: 128***130**,** Matrícula: 62251, ocupante do cargo de Professor Infantil efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:16A00E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 134/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Débora Cristina Faria** portadora do RG: 123***021**,** Matrícula: 62031, ocupante do cargo de Professor Infantil efetivo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:A6134E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 137/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Simone Santos de Castro,** portadora do RG: 713***50, Matrícula: 58061 ocupante do cargo de professora com Pós Graduação, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:20926D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 138/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Cristina de Melo Slompo,** portadora do RG: 975***31, Matrícula: 63691 ocupante do cargo de Pedagogo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:BCFCDB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 139/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Lia Gabi dos Santos,** portadora do RG: 856***014, Matrícula: 39421, ocupante do cargo de Pedagogo, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:E0D296EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 140/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Jefferson Ceccon,** portador do RG: 125***120, Matrícula: 64301, ocupante do cargo de Coordenador referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias de 29 de dezembro de 2025 á 07 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidor citato acima.

Art.2º - Conceder ao servidor supra citado a conversão de 1/3 (um terço) constitucional de férias em abono pecuniário.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:8210CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 141/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Josieli de Fátima Rodrigues de França,** portadora do RG: 859***14, Matrícula: 66051, ocupante do cargo de Pedagogo referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 20 de janeiro de 2026

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:CC1AC0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 142/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO,de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Jenifer Letícia Lourenço Santos,** portadora do RG: 140***749, Matrícula: 60831, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2025 à 10 de janeiro de 2026

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:39C40052

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 143/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder período de gozo de férias de 30 (trinta) dias aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Serviços Gerais referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, que serão usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente aos servidores citados no caput deste artigo.

Art.2ª- O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus as servidoras citada abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Matrícula	Nome	RG número
9621	ARACI COITINHO DOS SANTOS	956***86
40051	ELISETE BELO SANTANA	454***82
10521	ILDA LOURENCO RIBAS MIRANDA	575***67
61061	JOSÉLIA DE BARROS MACHADO	981***75
61131	GISLAINE LARA PRUDENCIO	146***85
378591	JOANA APARECIDA COSTA LARA	674***82
9981	JUSSARA MARGARIDA PEREIRA DA SILVA	923***73
10211	MARIA CLARA MACHADO DOS SANTOS	907***15
378131	MARIA PEREIRA DE MIRANDA DE LARA	918***10
10021	NOELI COSTA CASTRO	718***80
10441	NOELI MATOSO PEREIRA MARCONDES	842***27
8611	NOELI SALES	765***99
2141	ROSA PINTO DE FRANCA SANTOS	687***26
10031	ROSENILDA DE FRANCA	797***08
8641	SILVANIRA DO CARMO TEMOTEO	765***74
378721	SIRLENE CASTRO BONFIM	792***13
8191	ZENEIDE MARTINS FONTOURA CAVASSIM	673***36

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria : 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:1ED5B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 144/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Claudenir Machado de Jesus,** portador do RG: 3******1, Matrícula: 5718-1, ocupante do cargo comissionado de Coordenador, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de dezembro de 2025 à 15 de dezembro de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:D181ED4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 145/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Edína de Lara Sabadim Pedroso de Moraes,** portadora do RG: 708***09 Matrícula: 378091, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 11 de janeiro de 2026.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:824356C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 146/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Alinir Candido** portadora do RG: 350***56, Matrícula: 9911, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:21EA6E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 147/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Maria de Jesus Faria Castro** portadora do RG: 803***82, Matrícula: 9991 ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:2DE00D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 148/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Marli Moreira Miranda** portadora do RG: 799***70, Matrícula: 378121 ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:69C852C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 149/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sonia Mara de Christo** portadora do RG: 572****73, Matrícula: 4571, ocupante do cargo de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:B2326D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 150/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de gozo de férias para os servidores**,** ocupantes do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2024/2025, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	RG
40151	ALINE FARIA PORTES DE FRANÇA	108***715
59661	BEATRIZ BONFIM TEIXEIRA	568***54
56731	DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA	724***98
56141	DIRLENE BATISTA DE FRANÇA	674***09
55061	EDNA ELVIRA BERNARDO ANDRADE	736***80
55041	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS BRANCO	601***68
38691	GREICE QUELI COUTINHO	109***702
45361	JENIFFER MAYARA GODOI	129***858
57651	JOANA PARK MOREIRA	827***19
38751	JOELMA ARASZEVSKI FERREIRA	595***78
55751	JUSSARA APARECIDA FAGUNDES	702***08
55131	MARIA MACHADO DE JESUS FERNANDES	740***32
56051	MILENE APARECIDA DE LARA DE PAULA	676***39
55191	VANIA APARECIDA COSTA FARIA	736***78
379141	VERIDIANA DA SILVA PASKE	698***10

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:F9B41A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 151/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de gozo de férias para os servidores**,** ocupantes do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2023/2024, aos servidores listados abaixo:

Matrícula	Nome	RG
59401	AMAURI GOMES DE CASTRO	883***11
57341	ANTONIA ELISABET COSTA LOVATO	130***78
41091	EDIR DA SILVA DONATO	461***95
55101	MARCIA JOCILIANE TOSTO	714***90

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:AEE64A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 474/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a 22 auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.********0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:C98C884C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 476/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **14** auxílio alimentação referente **ao** mês de outubro de 2025, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG 1*********0 /PR**, matricula **60571**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7B5F56A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 477/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **19** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Osvaldir Jussiel Melnik,** portador do **RG: 1*******3/ PR**, matricula **66821,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:E8925320

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 478/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a 16 auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8**********6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:EFC731C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 479/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Maicon dos Santos Faria,** portador do **RG 8**********8/PR**, matricula **67411**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:14E4A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 481/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **15** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Ademar Bonfim dos Santos,** portador do **RG: 1**********7 PR**, matricula **65711,** ocupante do cargo de **Motorista de ambulância.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:29C6B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 482/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **20** auxílio alimentação referente **ao** mês de outubro de 2025, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7**********-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:5C2A67B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 483/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **22** auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8**********6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:8EEC0B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 487/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **15** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Valerio Fernando Lopes,** portador do **RG: 3**********1 PR**, matricula **60561,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:1AD49B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 488/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 1**********6/PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:B3C8EB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 490/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Nelson Adelino dos Santos,** portador do **RG: RG: 5**********9 PR**, matricula **10321,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7101EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°475/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.**********9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:3D5E6D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 480/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **14** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: RG: 8.********-3 PR**, matricula **42501,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:7CDEE95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 484/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório, o equivalente a **16** dias de auxilio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.**********6 PR**, matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista ll**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:F7BA605E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 485/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4**********8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:721588CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 486/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **20** auxílio alimentação referente ao mês de outubro de 2025, para o servidor **Edgar Dolinski Batista,** portador do **RG 1**********0 /PR**, matricula **67971**, ocupante do cargo de **Motorista de ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:17898C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 489/2025 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter indenizatório o equivalente a **16** auxílio alimentação referente **ao** mês de outubro de 2025, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3**********7/PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista de Ambulância**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:00270CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°008/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

EDITAL N°008/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 04: FARMACÊUTICO – 20 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PRISCILA THAYS MOREIRA DE SÁ	069.9**.***-31	1º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 03/12/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2025, para conferencia e contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BED840C4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 427/2025

PORTARIA Nº 427/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Allan Thaler Domingos, matrícula nº 1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DDD62C00

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 428/2025

PORTARIA Nº 428/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Giseli Dore Guilhem, matrícula nº 509, ocupante do cargo efetivo de Contador, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira

e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B4942D2B

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 429/2025

PORTARIA Nº 429/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Comitê de Investimentos do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Bruna Pereira Martins Alves, matrícula nº 726, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso IV da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F0DC9CE7

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 430/2025

PORTARIA Nº 430/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora Ana Paula De Oliveira, matrícula nº 253, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto a servidora permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:64ECDA3D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 431/2025

PORTARIA Nº431/2025

SÚMULA: Concede Gratificação de Responsabilidade para membro do Conselho Deliberativo do RPPS do Município de Itaúna do Sul prevista na Lei Municipal nº 1681/2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto nos artigos 26, 27, 30, 33 e 35 da Lei Complementar Municipal nº 1440/2021, bem como a Lei Municipal nº 1681/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor Abner Cristhian Soares Pereira, matrícula nº 778, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, a Gratificação de Responsabilidade, na condição de membro titular do Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A gratificação será paga enquanto ao servidor permanecer no exercício das funções previstas na Lei Municipal nº 1681/2025, correspondendo ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) da menor referência de vencimento prevista no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Município, conforme art. 2º, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 1681/2025.

Parágrafo único – Sobre a gratificação não incidirá contribuição previdenciária e ela não será incorporada aos vencimentos, nem integrará cálculo de aposentadoria ou pensão, nos termos do §4º do art. 2º da mesma Lei.

Art. 3º A percepção da gratificação está condicionada ao cumprimento das obrigações legais inerentes ao cargo, especialmente:

I – participação e presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – observância das atribuições previstas em lei e regulamentos;
III – manutenção das certificações obrigatórias, quando exigidas pela legislação federal e municipal.

Art. 4º A gratificação poderá ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante descumprimento das condições legais ou ausência não justificada às reuniões, conforme §5º do art. 2º da Lei Municipal nº 1681/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0BF29926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO CRED.0142025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025. Processo Administrativo 0163.2025.** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CONFORME REGULAMENTADO PELA RDC Nº 283/2005 DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS (complementar). Início 27/11/2025. Data final: 27/11/2026. Protocolo presencial: Av. Brasil, 883, centro, Sala de licitações e contratos, CEP: 87.980-000, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. (Horário de Brasília). Protocolo via e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br (até as 00h00) da data final. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 26 de novembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C101BBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DP702025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2025. Processo Administrativo 162.2025. Contratação temporária e excepcional de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de Engenharia Civil, para atender às demandas do Município de Itaúna do Sul-PR, até a realização de um novo Processo Seletivo Simplificado ou concurso público para provimento efetivo do cargo**. SESSÃO PÚBLICA: DIA 01/12/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 26 de novembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F78CF553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 125/2025 LICITAÇÃO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

OBJETO Contratação de empresa terceirizada para a execução continua dos serviços de varrição de vias públicas - lotes: 002
CONTRATADA: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELETRICOS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 451.980,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANDERSON LUCIO VERENKA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:42F584AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 127/2025 LICITAÇÃO N° 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 090/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025

OBJETO aquisição de aparelhos de ar condicionado para uso em salas de aula da Rede Municipal de Ensino, lotes: 2
CONTRATADA: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 166.689,90**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 18/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

TANIA REGINA DOS SANTOS MARQUES –
Representante legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8A20579D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 128/2025 LICITAÇÃO N° 073/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

OBJETO Contratação de empresa terceirizada para a execução continua dos serviços de varrição de vias públicas - lotes: 004
CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 229.257,48**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

NELSON FERRARI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5946856C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 258/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 25.
CONTRATADA: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.190,66
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GUSTAVO BAGATOLI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9C576E58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 289/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 082/2025

OBJETO: contratação de empresa para transporte recreativo (“Carreta Furacão”)
CONTRATADA: LONDON SHOW LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$40.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 13/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANA CAROLINA CANDIDO DE LIMA RODRIGUE –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:E7609047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 299/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2025

OBJETO: objeto rede de ar comprimido hospitalar é utilizada pra alimentar uma série de equipamentos médicos cruciais, como ventiladores pulmonares, sistemas de aspiração e instrumento médicos cruciais
CONTRATADA: DSM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.606,72
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/11/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DAIANE ISIDORO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AB6DA18A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 299/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2025

OBJETO: objeto rede de ar comprimido hospitalar é utilizada pra alimentar uma série de equipamentos médicos cruciais, como ventiladores pulmonares, sistemas de aspiração e instrumento médicos cruciais
CONTRATADA: DSM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 13.606,72
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/11/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***DAIANE ISIDORO* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:9947AB88

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 302/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2025

OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos técnicos completos de alargamento de seis pontes
CONTRATADA: RF PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 74.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/11/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***RENAN BORGES DE OLIVEIRA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:714D3847

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 303/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 089/2025

OBJETO: Aquisição de Playground para parque infantil
CONTRATADA: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 19.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/11/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***JULIANO CESAR CESLINSKI* –**
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:14EDB275

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 288/2025

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, manutenção e cancelamento de Restos a Pagar (RAP) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal ´de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 36 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos Art. 41 e 42 da LRF;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o registro dos Restos a Pagar para garantir a fidedignidade dos demonstrativos contábeis e o controle financeiro;
CONSIDERANDO os requisitos do Progov
DECRETA:
CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Consideram-se Restos a Pagar (RAP) as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se em:
I - Restos a Pagar Processados: Despesas legalmente empenhadas e liquidadas.
II - Restos a Pagar Não Processados: Despesas legalmente empenhadas e pendentes de liquidação.
CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR
Art. 2º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados dependerá de análise da situação de cada empenho.
Art. 3º As Secretarias Municipais deverão encaminhar ao Setor de Contabilidade, até o [20 de dezembro de cada ano, um pedido formal de manutenção de empenho para inscrição em RAP Não Processados, contendo:
I - Número do Empenho;
II - Credor;
III - Valor;
IV - Justificativa fundamentada pela qual o serviço/bem não foi liquidado no exercício
Art. 4º Caberá ao(à) Secretário Municipal de Finanças autorizar, com base na análise da Contabilidade e na disponibilidade financeira, a inscrição das despesas em Restos a Pagar.
Parágrafo único. Serão automaticamente anulados os saldos de empenho não liquidados que não possuírem a justificativa e a autorização de que tratam os Art. 3º e 4º.
CAPÍTULO III – DO CANCELAMENTO
Art. 5º Os Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício anterior terão validade para liquidação até 30 de junho do ano subsequente.
Parágrafo único. Após o prazo definido no *caput*, os saldos de RAP Não Processados que permanecerem pendentes de liquidação deverão ser, regra geral, cancelados pelo Setor de Contabilidade, salvo justificativa formal da Secretaria interessada e autorização do Secretário de Finanças.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaí, Paraná, 26 de novembro de 2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:7E1592FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2025

SÚMULA: Define o procedimento administrativo para avaliação do valor de mercado de imóveis para fins de lançamento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

O(A) Prefeito(a) Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Art. 38 do Código Tributário Nacional (CTN);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a apuração da base de cálculo (valor de mercado) do ITBI;
DECRETA:
Art. 1º A base de cálculo do ITBI é o valor de mercado do imóvel ou dos direitos transmitidos, apurado pela Administração Tributária.
Art. 2º O procedimento de avaliação será realizado pelo Setor de Tributação e Engenharia e utilizará, como referência, os seguintes elementos, em conjunto ou isoladamente:
I - O valor declarado pelo contribuinte na transação;
II - O valor venal do imóvel no Cadastro Imobiliário (base de IPTU), ajustado por índice de mercado;
III - Valores de transações recentes em imóveis similares na mesma região;
IV - Valores de mercado registrados em portais imobiliários e laudos de avaliação;
V - [Se aplicável] Vistoria in loco do imóvel pelo fiscal.
Art. 3º O Fiscal Tributário emitirá um Parecer de Avaliação fundamentado, indicando os critérios utilizados (Art. 2º) e o valor de mercado apurado.
Art. 4º O contribuinte será notificado do valor apurado e da guia de recolhimento.

Art. 5º Caso discorde do valor apurado, o contribuinte poderá apresentar contestação formal, nos termos do Decreto Municipal 293/2025.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ivai - PR, 26/11/2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO.
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:048E2D6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 293/2025

SÚMULA: Define o processo administrativo de contestação (impugnação) do valor de mercado apurado para fins de ITBI.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o direito ao contraditório e à ampla defesa do contribuinte;
CONSIDERANDO a necessidade de um rito específico para a contestação do valor venal do ITBI;
DECRETA:
Art. 1º O contribuinte que discordar do valor de mercado apurado pela Administração Tributária para fins de ITBI (conforme Decreto Municipal n° 162/2024. Art. 2°. IV. V.) poderá apresentar contestação administrativa.
Art. 2º A contestação deverá ser protocolada (preferencialmente via canal oficial eletrônico ou presencial) no prazo de [15 (quinze)] dias, contados da ciência da notificação de lançamento.
Art. 3º A contestação deverá ser instruída, obrigatoriamente, com:
I - A justificativa da discordância;
II - No mínimo [2 (duas)] avaliações de mercado (laudos) do imóvel, emitidas por Corretor de Imóveis (CRECI) ou Engenheiro de Avaliação (CREA/CAU).
Art. 4º O processo será analisado, em Primeira Instância, pelo [Diretor de Tributação], que poderá:
I - Deferir o pedido, ajustando o valor;
II - Indeferir o pedido, mantendo o valor;
III - Solicitar nova avaliação pela equipe técnica.
Art. 5º Da decisão de Primeira Instância, caberá recurso ao Conselho Municipal de Recursos Fiscais.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ivai - PR, 26/11/2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO.
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Jhonata Silva Cavalcante
Código Identificador:646D5612

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 289 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, a parte ideal de imóvel que menciona.

O Sr. ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse público na promoção do esporte e do lazer na comunidade

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, mediante justa e prévia indenização, a parte ideal de **1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados)**, correspondente a 6,831406801% do imóvel rural com área total de 21.957,41 m², situado no Lugar denominado "CACHOEIRA GRANDE", neste Município de Ivaí - PR, de propriedade de **ANTONIO OSDIVAL PACHECO** e sua esposa **ILDA DE JESUS PACHECO**.
§ 1º - A área total do imóvel, da qual se desmembrará a parte ideal ora desapropriada, possui as seguintes divisas e confrontações, conforme memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -M-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.240.668,75m e E 519.076,44m; deste segue confrontando com a propriedade de Edenilson Rickli, com azimute de 120°03'57" por uma distância de 207,96m até o vértice -M-0002, de coordenadas N 7.240.564,57m e E 519.256,41m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Edinelson das Chagas Vaz, com azimute de 205°42'15" por uma distância de 106,65m até o vértice -M-0003, de coordenadas N 7.240.468,47m e E 519.210,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Edenilson Rickli, com azimute de 296°17'01" por uma distância de 174,24m até o vértice M-0004, de coordenadas N 7.240.545,62m e E 519.053,93m; e deste segue por diversas confrontações com um arroio até o ponto inicial da descrição, fechando o perímetro de 660,26 m.
§ 2º – A área descrita no *caput* deste artigo destina-se à **construção de um campo de futebol** para uso da comunidade.
Art. 2º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as medidas administrativas necessárias para a efetivação da desapropriação amigável, incluindo a lavratura da competente escritura pública.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de novembro de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:EEA64D43

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 02/2025 - AMPLIAÇÃO

Edital nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve os termos do art.32 da Lei Municipal nº 914/2009, e o disposto na Portaria 180/2012, torna público o presente edital e as normas que regulamentam a realização do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil, para o ano letivo de 2026.

1. Do Público Alvo.
1.1- Poderão solicitar ampliação de carga horária suplementar os professores efetivos com compatibilidade de horário, lotados nas escolas municipais que:
a) Estiverem no efetivo exercício da função;
b) O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 horas semanais, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública;
c) Possuam compatibilidade de horário com a carga horária suplementar oferecida.
d) Não tenha desistido da vaga para o ano letivo de 2025, por conta própria;
1.2 - Ficam impedidos os professores efetivos a participar do Processo de Ampliação Temporária de Carga Horária que:
a) Que esteja em Estágio Probatório;
b) Que esteja em cargo comissionado ou em função gratificada;
c) Que não esteja em efetivo exercício no cargo na Secretaria Municipal de Educação;
d) Que tenha sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos 60 (sessenta) meses, contados até a data de publicação do Edital;
e) Que apresentar falta injustificada nos últimos 12(doze) meses, contados da data de publicação do Edital;

f) Que já tenham sido readaptados há ou em qualquer tempo, que estejam atualmente readaptados ou que estejam em processo de readaptação;
g) Em licença para tratar de assuntos particulares;
h) Esteve ou esteja em licença para tratamento de saúde ou licença para tratamento de membro familiar por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, no ato da escolha de vagas;
i) Em processo de aposentadoria;
j) Em afastamento para servir outro órgão ou unidade administrativa da esfera municipal, estadual ou federal;
k) Somadas as portarias de nomeação, obtiver carga horária de 40 horas ou mais.

2. Do Período de inscrição.
Período de inscrição exclusivamente online será do dia 28/11/2025 com início às 08 horas até 01/12/2025 às 16 horas, só conseguirá fazer a inscrição se estiver **logado no e-mail** institucional, que foi criado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. Do requerimento de ampliação de carga horária em regime suplementar que está no anexo I deste edital.
3.1- O requerimento **deverá ser impresso e anexado** no formulário conforme link: https://forms.gle/tinj4vnJGKQn4CCy6 e também estará disponível no site da Secretaria Municipal de Educação https://sites.google.com/SME.ivai.pr.gov.br/sme-ivai e Prefeitura Municipal de Ivaí http://www.ivai.pr.gov.br/ .
3.2- Link para acesso ao formulário de inscrição do professor de Ed. Física: https://forms.gle/kmwNEkdexHkwyS3J7
3.3- No ato da inscrição deverá ser anexado em **um único** documento em **PDF:**
- Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- Diploma de conclusão de curso;
-Certificados de conclusão de Pós-Graduação na modalidade Especialização.
- Os documentos anexados devem estar legíveis e no formato correto. Não serão aceitos documentos de ponta-cabeça, desfocados ou fotos tiradas de longe, gerando o indeferimento da inscrição.

4. Da classificação
Para classificação será considerado:
4.1- Maior grau de escolaridade.
4.2- Tempo de serviço desempenhado na Rede Municipal de Ensino, que será disponibilizado pelo RH da Prefeitura Municipal de Ivaí, sem necessidade de anexo pelo candidato.
4.3- Idade.
Parágrafo Único – A relação dos classificados estará à disposição dos interessados no site Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal de Ivaí, no dia 03 de dezembro de 2025 até às 17 horas.

5. Do recurso com relação à lista de classificação:
5.1- O recurso deverá ser apresentado por escrito e anexado até às 17 horas do dia 05 de dezembro de 2025 no link:https://forms.gle/PCypePNRn3BcBmgi8
5.2- A resposta do recurso interposto estará à disposição dos interessados no site da Secretaria Municipal de Educação.
5.3- A homologação do edital com a relação dos classificados estará disponível no dia 08 de dezembro de 2025, no site da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site da Prefeitura Municipal de Ivaí (Diário Oficial).

6. Das vagas:
6.1- As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade no ano letivo de 2026, conforme ordem de classificação.
6.2- Havendo incompatibilidade de horário, o professor perderá a vaga, pois não haverá remanejamento de horário.

7. Das disposições gerais:
7.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.2- Os professores são totalmente responsáveis pelos documentos apresentados.
7.3- A inexatidão dos documentos ou qualquer irregularidade desclassificam os interessados.
7.4- Os atos decorrentes serão homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.5- O presente processo seletivo é temporário e sua validade é até o último dia letivo de 2026.
7.6- O candidato (a) que recusar a vaga vai para o fim da fila.

Ivaí, 26 de novembro de 2025.

ANA PAULA DALZOTO SALVADOR
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 065/2025 de 21/02/2025

Anexo I
Excelentíssima Senhora
Ana Paula Dalzoto Salvadori
Secretária Municipal de Educação
Ivaí-PR

Eu, _____, CPF nº _____ e RG nº_____, professor (a) lotado (a) na Escola Municipal _____
telefone ( ) _____ venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria Ampliação da Carga Horária em Regime Suplementar para as escolas onde houver vaga.
Segue em anexo, documentação exigida no Edital nº 02/2025 do Processo Seletivo para Ampliação da Carga Horária em Regime Suplementar dos professores efetivos na rede municipal de ensino.

Nestes termos
Pede deferimento.

Ivaí, ____ de _____ de 2025.
_____
Professora

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:987166AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL. COM LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EPP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 032/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, visando atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 10 de dezembro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 26 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1CCA7BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2025

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias regulamentares a servidora Edinalia Paes Lima Santos– matrícula nº.722, detentora do Cargo de provimento efetivo de Técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/07/2024 à 11/07/2025, a partir de 24/11/2025 retornando em 09/12/2025, conforme Processo Administrativo nº.2860/2025 - PMI de 12/11/2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:34DFD2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

Designa servidora municipal para desempenho das atribuições de Coordenadora de Atendimento Primária e de Saúde Bucal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Senhora CARLA HERNANDES MAZZOTTI PRESA, matrícula n.º 764, detentora do cargo de Diretor Administrativo, cargo em comissão- CC1, lotada na Unidade Básica de Saúde, a partir de 26 de janeiro de 2025, para desempenhar as atribuições de Coordenadora de Atendimento Primário e de Saúde Bucal.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 26 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:3845EFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Súmula: Aprova Termo de adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar Termo de adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS referente a Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 26 de Novembro de 2025.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:66F08F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de ação do Recurso Equipamentos – Emendas Parlamentares Deliberação nº 057/2025 – CEAS-PR

O conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei Municipal Nº722/2016;

Resolve :

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão e Plano de ação do Recurso Equipamentos – Emendas Parlamentares – Incentivo Programa Paraná Mais Cidades, referente a Deliberação nº 057/2025 – CEAS-PR

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 26 de Novembro de 2025.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente CMAS

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:50781636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 109ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA N.º 141/2025

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às quinze horas (15h) na Avenida Marechal Floriano, nº 821, centro, município de Ivatuba, estado do Paraná, teve início a 109ª (centésima nona) reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ivatuba (CMSI).
Pautas: Leitura e Aprovação da Ata nº140/2025, leitura e aprovação do Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária em Saúde para Atenção Especializada Ambulatorial, leitura e aprovação do Protocolo de Encaminhamento Atenção Primária em Saúde para Atenção Especializada Ambulatorial em Odontologia, leitura e aprovação do Protocolo de Tratamento Fora do Domicilio, leitura e aprovação do Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados, leitura e aprovação do Regulamento de Acompanhamento de Usuários Retornados da Rede de Atenção à Saúde, leitura e aprovação do Plano Municipal de Enfretamento ao Tabagismo. A Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu as boas-vindas a todos, em seguida passou a palavra para a apoio administrativo Eduarda Alves da Fonseca para realizar a leitura da Ata nº 140/2025 que foi aprovada por unanimidade pelos presentes, em

seguida passou a palavra para a Secretária de Saúde Silvana Aparecida Mori Padovan para realizar a leitura e apresentação dos Protocolos relacionados na Pauta: Encaminhamento, Agendamento, Acompanhamento, e Tratamento Fora do Domicilio, bem como a apresentação e explanação do Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo. Após as apresentações e devidas aprovações contidas nesta Ata e não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos (15h45) a 109ª (centésima nona) reunião ordinária do CMSI. Nada mais para o momento a Presidente Sandra Lúcia Presa dos Santos deu por encerrada a 109ª (centésima nona) Reunião Ordinária do CMSI e eu Eduarda Alves da Fonseca nomeada como Apoio Administrativo lavrei a presente Ata que segue assinada por mim.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EF7B4720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 245/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE IVATUBA-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Gabinete do Ministro da Saúde;
O Prefeito Municipal de Ivatuba/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba (NMSP), conforme legislação atinente a promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º. O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP é a instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, tendo seu funcionamento definido no presente Regimento.

Art. 3º. O NMSP tem por objetivo contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os serviços de saúde do município de Saúde de Ivatuba.

Art. 4º. O NMSP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.

Art. 5º. O NMSP será formado para o desempenho das atividades a ele inerentes e se reunirá 01 (uma) vez por mês utilizando o calendário das reuniões ordinárias.

Art. 6º. O NMSP adotará os princípios e diretrizes da RDC nº 36/2013, que institui ações de segurança do paciente nos serviços de saúde:

§ 1º. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
§ 2º. A disseminação sistemática da cultura de segurança;

§ 3º. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

§ 4º. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 7º. Compete ao NMSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 8º. O NMSP é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP), adequado às características e necessidades da rede municipal de Saúde.

§ 1º. Considera-se PMSP o conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente elaborado pelo NMSP que estabelece estratégias e ações de gestão de risco com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade dos eventos adversos que possam ocorrer nos serviços de saúde.

§ 2º. As atividades de segurança do paciente, entre outras, que serão desenvolvidas nos serviços de saúde estão listadas a seguir:
I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;
II - Integração dos diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;
III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde que se enquadram nas unidades de saúde;
IV - Identificação do paciente;
V - Higiene das mãos;
VI - Segurança cirúrgica;
VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;
VIII - Segurança no uso de equipamentos e materiais;
IX - Prevenção de quedas dos pacientes;
X - Prevenção de úlceras por pressão;
XI - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;
XII - Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;
XIII - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;
XIV - Estímulo à participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;
XV - Promoção do ambiente seguro.

§ 3º. O NMSP funciona como órgão de assessoria junto a Secretária Municipal de Saúde, e de execução das ações de segurança do paciente, estando assegurado sua autonomia funcional junto aos setores estratégicos para o controle das infecções.

§ 4º. Em caráter complementar, poderão ser incluídos representantes de nível médio das áreas de enfermagem, odontologia, farmácia ou administração, respeitado o limite de 02 (dois) integrantes.

Art. 9º. O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo NMSP, o qual seguirá fluxo estabelecido no PMSP.

Art. 10. A estrutura do NMSP será composta:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde e Coordenação da Saúde Bucal;
III – Representante Técnico da Saúde Mental;
IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
VI - Representante Técnico da Regulação Municipal;
VII - Representante das equipes médica/enfermagem;
VIII - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.

Art. 11. Os representantes das Coordenações, Gerências, Comitês, Núcleos que comporão o NMSP estão relacionados no Art. 10º serão indicados e apresentados pela Secretária de Saúde.

Art. 12. Aos membros do NMSP compete:
I - Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador;
II - Comparecer às reuniões, relatando expedientes, proferindo voto ou pareceres e manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
III - Requerer votação de matéria em regime de urgência;
IV - Desempenhar as atribuições que lhes forem designadas pelo Coordenador;
V - Apresentar proposições sobre as questões inerentes ao Núcleo;
VI - Em caso de impedimento, comunicar seu suplente para que o substitua nas atividades do NMSP.

§ 1º. As deliberações tomadas deverão ser encaminhadas em forma de Resoluções, quando estiverem relacionadas à criação e/ou alterações nas normas e rotinas.

§ 2º. Os treinamentos para as diversas categorias profissionais e em diversos temas serão agendados previamente e comunicados por escrito às chefias de Unidades e Coordenações, que deverão ser responsáveis pelo encaminhamento de sua equipe a estes, mediante autorização do Secretário Municipal.

Art. 13. O NMSP, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

Art. 14. A sequência de atividades nas reuniões do NSP será:
I - Verificação da presença do Coordenador e demais membros do NMSP
II - Leitura, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
III - Leitura, pelo Coordenador, dos informes e desenvolvimento da pauta da reunião;
IV - Leitura, discussão e votação dos pareceres;
V - Organização da pauta da próxima reunião;

§ 1º. Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, o NMSP, por voto da maioria, poderá alterar a sequência estabelecida neste artigo.

§ 2º Qualquer membro do NMSP poderá requerer ao Coordenador, a qualquer tempo, que solicite o encaminhamento ou diligências de consultas a outras pessoas ou instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para estudo, pesquisa ou informações necessárias à solução dos assuntos que lhes forem distribuídos, bem como solicitar o comparecimento de qualquer pessoa às reuniões para prestar esclarecimentos.

§ 3º. A pauta será comunicada previamente a todos os membros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dia para as extraordinárias.

Art. 15. Após a leitura do parecer elaborado por pessoa indicada na forma do inciso V, do art. 18, deste decreto, o Coordenador deve submetê-lo a discussão, dando a palavra aos membros que a solicitarem.

Art. 16. Após o encerramento das discussões, o assunto será submetido a votação.

Art. 17. A cada reunião, os membros registrarão sua presença em folha própria (lista de presença) e o Secretário lavrará ata que deverá ser assinada pelos membros presentes e pelo Coordenador, quando de sua aprovação.

Art. 18. Ao Coordenador incumbe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NMSP, especificamente:
I - Representar o NSP em suas relações internas e externas;
II - Promover a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III - Tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;
V - Indicar membros para realização de estudos, trabalhos, levantamentos e emissão de pareceres.

Parágrafo único. Cabe ao Vice Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos.

Art. 19. Ao Secretário do NSP compete:

I - Participar das reuniões dando toda assistência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
II - Preparar e encaminhar o expediente do NMSP;
III - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devam ser examinados nas reuniões do NMSP;
IV - Providenciar e distribuir ao Secretário de Saúde e/ou Departamentos, comunicados escritos e Resoluções do NMSP;
V - Lavrar termos de abertura e encerramento dos livros de ata, de protocolo, de registro de atas, e de registro de deliberações, rubricando-os e mantendo-os sob guarda;
VI - Transcrever o relatório anual das atividades do NMSP;
VII - Lavrar e assinar as atas de reuniões do NMSP;
VIII - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação das reuniões extraordinárias;
IX - Distribuir aos Membros do NMSP a pauta das reuniões;
X - Organizar dados e arquivos do N NMSP SP.

Art. 20. As atividades dos membros do NMSP deverão acontecer através da liberação de horário de trabalho, com solicitação em tempo hábil para não haver interrupção do serviço no local de lotação do mesmo.

Art. 21. Será excluído o componente do NMSP que, sem motivo justificado, deixe de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou intercaladas no período de 01 (um) ano.

Art. 22. Cabe ao Secretário de Saúde promover a renovação de 1/3 dos componentes do NSP a cada 2 (dois) anos.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo conjunto de componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.

Art. 24. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta fundamentada por 2/3 dos componentes do NMSP, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, e será encaminhada à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 26 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:8E0302F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 202 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE IVATUBA-PARANÁ, QUE TRATA O DECRETO 245/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

VARLEI VERCEZI, Prefeito do Município de IVATUBA - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de IVATUBA de que trata o Decreto n. 245/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Ivatuba-Paraná.

I – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Silvana Aparecida Mori Padovan
Suplente: Ana Paula dos Reis

II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária e Coordenação da Saúde Bucal
Titular: Carla Hernandes Mazzotti Presa
Suplente: Meri Ellen Bucioli

III – Representante Técnico da Saúde Mental
Titular: Julia Cristine Saldanha
Suplente: Ivete Aparecida Dante

IV – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Marcus Vinícius Bau dos Santos
Suplente: Eliane Cristina de Mattia Broto

V – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Viviane Mandadori Miranda
Suplente: Gislaine Consentini Rodrigues

VI - Representante Técnico da Regulação Municipal;
Titular: Adriana Aparecida Pinto Zulato
Suplente: Natália Amanda Ramos Nazari

VII - Representantes das equipes médica/enfermagem;
Titular: Daniel de Oliveira André
Suplente: Robson Ramos

IX - Representante Técnico de Segurança do Trabalho.
Titular: Reinaldo da Silva
Suplente: Andréia Alves da Rocha

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, aos 26 de novembro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:77021645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 56/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relação de Protocolos de Agendamento, Encaminhamento, Acompanhamento e Tratamento Fora do Domicilio, no qual capacita o município estabelecer Protocolos Estratégicos visando a Qualificação da Atenção Primária, tendo como base o exercício 2025/2026 do Município de Ivatuba/PR

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 109ª (centésima nona) Reunião Ordinária do CMSI, ocorrida em 26(vinte e seis) de novembro de 2025, conforme a Ata n.º 141/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo de Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especialidades;
- Aprovar o Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária em Saúde para Atenção Especializada Ambulatorial;
- Aprovar o Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária em Saúde para Atenção Especializada em Odontologia;
- Aprovar o Regulamento de Acompanhamento de Usuários Retornados da Rede de Atenção à Saúde;
- Aprovar o Protocolo de Tratamento Fora do Domicílio;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 26 de novembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 56/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:596D0F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 57/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo e ao Uso de Derivados do Tabaco, Narguilé, Cigarros Eletrônicos e Dispositivos Eletrônicos para Fumar no qual estabelece a importância de diretrizes municipais que orientem práticas de cuidado, vigilância, educação em saúde e políticas intersetoriais na Atenção Primária, tendo como base o exercício 2025/2026 do Município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:
A realização da 109ª (centésima nona) Reunião Ordinária do CMSI, ocorrida em 26(vinte e seis) de novembro de 2025, conforme a Ata n.º 141/2025;
Considerando:
A necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e redução dos danos relacionados ao uso de tabaco e seus derivados.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Tabagismo e ao Uso de Derivados do Tabaco, Narguilé, Cigarros Eletrônicos e Dispositivos Eletrônicos para Fumar.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 26 de novembro de 2025.

SANDRA LÚCIA PRESA DOS SANTOS
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 57/2025 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:1AC83A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 089/2025

PORTARIA Nº. 089/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
André Luis de Mello	91	92

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:5F21D3F0

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 090/2025

PORTARIA Nº. 090/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	87	88

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:19F9548D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 091/2025

PORTARIA Nº. 091/2025

JUVALDI FERREIRA TOMAZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de agosto de 2025, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Fernando Bigotto Ribeiro	88	89

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 26 de novembro de 2025.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:F7B94CF1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 124/2025

Regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários, dispõe sobre a integridade dos dados, segurança do uso e estabelece parâmetros para o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Município de Jaguapitã-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para garantir a segurança, o controle de acesso, a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a auditabilidade dos dados e informações registradas no SIAFIC;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os diferentes níveis de acesso às informações do sistema, os cadastradores e suas responsabilidades, os parâmetros de segurança e a preservação do registro histórico dos atos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento de controle de acesso de usuários e dispõe sobre a integridade dos dados e a segurança do uso do Sistema Único e Integrado de Execução

Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do Município de Jaguapitã-PR.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - SIAFIC: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, que processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou podem afetar o patrimônio da entidade;

II - Usuário: servidor público ou contratado que, mediante credencial de acesso, utiliza as funcionalidades do SIAFIC;

III - Perfil de acesso: conjunto de atribuições, permissões e restrições concedidas ao usuário, de acordo com suas responsabilidades e competências funcionais;

IV - Cadastrador: servidor público designado formalmente como responsável pelo cadastramento e manutenção de dados de usuários no SIAFIC;

V - Segregação de funções: princípio básico que consiste na separação de funções incompatíveis, para que não haja conflito de interesses.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DE ACESSO DE USUÁRIOS

Art. 3º O controle de acesso de usuários ao SIAFIC ficará sob a responsabilidade da Divisão de Contabilidade Municipal, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças, que designará formalmente os servidores que atuarão como cadastradores do sistema.

Parágrafo único. A Divisão de Contabilidade Municipal deverá manter registro atualizado de todos os servidores designados como cadastradores, bem como de seus respectivos substitutos em caso de afastamentos legais.

Art. 4º O acesso ao SIAFIC para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF, com a geração de código de identificação próprio e intransferível (login e senha), vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF e observados os perfis de acessos constantes do Anexo I.

§ 1º São requisitos para o cadastramento de usuário no SIAFIC:

I - autorização expressa do Ordenador de Despesa ou de servidor hierarquicamente superior, com identificação do perfil de acesso a ser concedido;

II - assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do SIAFIC (Anexo II);

III - solicitação expressa, via protocolo eletrônico, que, após a análise da Secretaria competente, será encaminhada à empresa responsável pelo fornecimento do SIAFIC.

§ 2º Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário deverão ser mantidos em boa guarda e conservação, preferencialmente em ambiente digital, permitindo a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários autorizados.

§ 3º As solicitações de alteração de perfil de acesso, concessão de permissões adicionais, desativação de usuários ou quaisquer outras modificações relacionadas deverão ser formalizadas por meio do protocolo eletrônico, devidamente instruído com a justificativa que fundamenta a medida.

§ 4º A senha de acesso ao SIAFIC é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado o seu compartilhamento sob qualquer forma.

§ 5º O usuário deverá alterar sua senha de acesso em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, sendo vedada a reutilização das 5 (cinco) últimas senhas utilizadas.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade Municipal realizará revisão periódica dos acessos concedidos no SIAFIC, no mínimo uma vez por ano, para verificar a necessidade de manutenção de cada perfil de acesso.

§ 1º A revisão de acessos compreenderá a verificação das permissões concedidas a cada usuário, os registros de utilização, os acessos indevidos e a necessidade de manutenção do perfil de acesso.

§ 2º A revisão resultará em relatório circunstanciado, a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças, contendo as constatações e providências adotadas.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES

Art. 6º O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:

I - a identificação do usuário;

II - a data e a hora da operação;

III - o tipo de operação realizada;

IV - a identificação do registro alterado, excluído ou incluído.

Parágrafo único. Para fins de controle, a consulta aos registros das operações de que trata o caput estará disponível com acesso restrito a usuários autorizados.

Art. 7º O SIAFIC deverá impedir a exclusão de registros de operações já efetivadas no sistema, garantindo que correções ou anulações sejam feitas por meio de novos registros, preservando o registro histórico completo dos atos.

§ 1º Todas as transações no SIAFIC que gerarem documentos e operações que afetem os resultados das unidades gestoras deverão ser identificadas, de forma que seja possível identificar o responsável pela operação.

§ 2º Os registros de operações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como seus documentos comprobatórios, deverão ser mantidos no SIAFIC pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do encerramento do exercício financeiro a que se referem, ou pelo prazo exigido por legislação específica, se este for maior.

CAPÍTULO IV

DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 8º Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no SIAFIC por meio da internet, deverá ser garantida a autenticidade através de conexão segura, com certificação digital e criptografia, e tal condição deverá constar no termo de responsabilidade.

§ 1º A Divisão de Contabilidade Municipal, em conjunto com o setor de Tecnologia da Informação, estabelecerá procedimentos complementares de segurança para acesso ao SIAFIC em ambiente externo à rede corporativa do Município.

§ 2º O acesso remoto ao SIAFIC poderá ser temporariamente suspenso por decisão fundamentada do Secretário Municipal de Finanças, em caso de identificação de riscos à segurança do sistema.

Art. 9º O SIAFIC deverá garantir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, não sendo permitido que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos, definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Os diferentes níveis de acesso às informações do SIAFIC observarão, no mínimo, as seguintes categorias:

I - Nível de acesso de consulta: permite apenas visualizar informações, sem possibilidade de alteração;

II - Nível de acesso operacional: permite a inclusão e alteração de registros específicos, conforme a área de atuação do usuário;

III - Nível de acesso gerencial: permite consultas avançadas e emissão de relatórios consolidados;

IV - Nível de acesso administrativo: permite a configuração e manutenção do sistema, restrito à Divisão de Contabilidade Municipal;

V - Nível de acesso de auditoria: permite o acesso aos logs e trilhas de auditoria, restrito aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º A definição do nível de acesso levará em consideração a competência, as atribuições e a responsabilidade de cada usuário, sendo vedada a concessão de privilégios além dos necessários para o desempenho de suas funções.

Art. 10. É de responsabilidade da empresa fornecedora do SIAFIC a realização de cópia de segurança da base de dados do sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.

Art. 11. O SIAFIC deverá contar com mecanismos de proteção contra ameaças digitais, incluindo, no mínimo:

I - proteção contra softwares maliciosos;

II - detecção e prevenção de intrusões;

III - controle de acesso baseado em identidade;

IV - registro e análise de eventos de segurança;

V - gestão de vulnerabilidades.

CAPÍTULO V

DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 12. Fica expressamente vedado aos usuários do SIAFIC:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto;

II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mau funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC;
III - compartilhar credenciais de acesso com outros usuários ou terceiros, sob qualquer pretexto;
IV - utilizar ferramentas ou recursos que possam comprometer a segurança do sistema;
V - tentar burlar os controles de segurança implementados no sistema;
VI - desativar ou tentar desativar os mecanismos de registro e auditoria das operações.
Parágrafo único. O descumprimento das vedações estabelecidas neste artigo sujeitará o usuário às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
Art. 13. Os usuários do SIAFIC serão responsabilizados por todos os prejuízos decorrentes de atos praticados com suas credenciais de acesso, cujo dever de guarda e sigilo lhe competem.
Parágrafo único. Em caso de suspeita de acesso não autorizado à sua conta, o usuário deverá comunicar imediatamente à Divisão de Contabilidade Municipal para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças, ouvida a Divisão de Contabilidade Municipal.
Art. 16. Os Anexos I e II mencionados neste Decreto deverão ser publicados juntamente com este ato normativo.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jaguapitã, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PERFIS DE ACESSO AO SIAFIC

Perfil	Descrição	Permissões	Restrições	Unidades de Acesso
Consulta Básica	Visualização de informações básicas	Consulta de documentos e relatórios básicos	Sem permissão para inclusão, alteração ou exclusão	Apenas da unidade de lotação
Operador Orçamentário	Registro e consulta de operações orçamentárias	Inclusão e alteração de documentos orçamentários	Sem permissão para exclusão ou cancelamento	Apenas da unidade de lotação
Operador Financeiro	Registro e consulta de operações financeiras	Inclusão e alteração de documentos financeiros	Sem permissão para exclusão ou cancelamento	Apenas da unidade de lotação
Gestor Contábil	Gestão contábil	Todas as operações contábeis, inclusive ajustes e reclassificações	Sem permissão para exclusão de registros	Apenas da unidade de lotação
Contador Geral	Coordenação contábil	Todas as operações contábeis, emissão de relatórios consolidados	Sem permissão para exclusão de registros	Todas as unidades
Auditor	Auditoria e controle	Consulta a todas as operações e logs	Sem permissão para inclusão, alteração ou exclusão	Todas as unidades
Administrador	Gestão do sistema	Configuração, cadastro de usuários, definição de parâmetros	Conforme determinação da Divisão de Contabilidade	Todas as unidades

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DO SIAFIC

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, eu, MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, matrícula nº 78612, lotado na DIVISÃO DE CONTABILIDADE CPF nº 685.XXX.XXX-20, declaro ter conhecimento das normas e procedimentos de segurança estabelecidos para a utilização do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, e assumo o compromisso de:

•
Utilizar o sistema exclusivamente para fins relacionados às minhas atividades profissionais no âmbito da Administração Municipal;

•
Manter a confidencialidade da minha senha de acesso, não a divulgando, em qualquer circunstância, a terceiros;

•
Responder, em todas as instâncias, pela indevida utilização da minha conta de acesso, bem como por qualquer prejuízo decorrente do uso indevido;

•
Comunicar imediatamente à Divisão de Contabilidade Municipal qualquer suspeita de violação de segurança da minha conta;

•
Respeitar as normas de segurança e restrições de acesso do sistema;

•
Utilizar os dados disponíveis somente nas atividades que compete exercer, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito;

•
Guardar sigilo sobre os dados que tiver conhecimento em função das atividades exercidas;

•
Não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema, garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido por terceiros;

•
Alterar a senha de acesso sempre que solicitado pelo sistema ou quando houver suspeita de descoberta por terceiros;

•
Observar e cumprir as Boas Práticas de Segurança da Informação, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

•
O acesso ao sistema será monitorado e registrado para fins de auditoria;

•
Em caso de violação das regras de segurança estabelecidas no Decreto nº 124/2025 estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

•
Todas as operações efetuadas no sistema com minhas credenciais serão de minha inteira responsabilidade.

Jaguapitã, 25 de novembro de 2025.

MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA
CRC-PR 049944/O-5

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DA255386

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 125/2025

Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Pública Municipal de Jaguapitã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de atribuição que lhe confere o lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**, e tendo em vista o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece regras para observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município.

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou financiamento, fundo especial ou outra origem específica dos recursos, cuja obtenção exija vinculação.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão na sequência de pagamentos, a data da liquidação da despesa.

Parágrafo único. Considera-se liquidação da despesa a verificação do direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

Art. 5º A inobservância imotivada da ordem cronológica de pagamento ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

Art. 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Parágrafo único. Aplica-se o pagamento parcial nos casos em que haja controvérsia sobre a execução do objeto quanto a sua dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante justificativa formal da autoridade competente e posterior comunicação à Secretaria Municipal de Finanças, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e
V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A comunicação à Secretaria Municipal de Finanças deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

CAPÍTULO IV
DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 8º Não se submetem à ordem cronológica os pagamentos referentes a:

I - diárias, adiantamento de viagem e inscrições em cursos de aperfeiçoamento dos servidores;
II - folha de pessoal, despesas previdenciárias, encargos sociais e remuneração de estagiários contratados mediante convênios;
III - parcelas indenizatórias de verbas salariais;
IV - serviços prestados mediante concessão, como energia elétrica, água tratada e esgoto, telefonia e comunicação de dados;
V - seguro obrigatório e opcional de veículos, taxas anuais de licenciamento e multas veiculares;
VI - obrigações tributárias, serviços da dívida pública, precatórios, decisões judiciais, multas de entidades governamentais ou decisões dos Tribunais de Contas;
VII - auxílios financeiros, contribuições, subvenções econômicas, subvenções sociais, indenizações e restituições; e
VIII - rateio pela participação em consórcio público.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os órgãos e entidades municipais disponibilizarão, mensalmente, no Portal da Transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem eventual alteração, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 10. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:45843902

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 126/2025

Dispõe sobre os procedimentos relativos à inscrição de Restos a Pagar no âmbito do Município de Jaguapitã-PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal**,**

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício financeiro, serão inscritas em restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se como:

I - restos a pagar processados: as despesas que foram liquidadas e não pagas;
II - restos a pagar não processados: as despesas empenhadas e não liquidadas.

§ 1º Os restos a pagar não processados serão inscritos mediante solicitação fundamentada do ordenador da despesa de cada órgão, entidade ou unidade orçamentária, até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, obedecida a ordem cronológica dos empenhos correspondentes.

§ 2º O ordenador de despesa deverá assegurar que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada à respectiva disponibilidade financeira.

§ 3º A solicitação de inscrição de restos a pagar não processados deverá ser realizada via protocolo eletrônico, com a devida indicação da ordem cronológica e justificativa que comprove a conformidade da inscrição proposta com as condições estabelecidas neste Decreto.

§ 4º O Secretário Municipal de Finanças é o responsável por autorizar a inscrição das despesas em restos a pagar, com base na solicitação do ordenador de despesa e na verificação da disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

§ 5º O ordenador de despesas, após autorização do Secretário Municipal de Finanças, encaminhará o pedido a Divisão de Contabilidade para efetiva inscrição das despesas como restos a pagar no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC vigente, observadas as etapas e exigências do processo eletrônico.

§ 6º As despesas liquidadas deverão ser pagas, preferencialmente, até o último dia útil do exercício financeiro.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar não processados que não forem liquidadas até 30 de junho do exercício subsequente terão seus saldos bloqueados em 1º de julho, e serão cancelados até o encerramento desse exercício.

§ 1º Excepcionalmente, nos casos de comprovada necessidade de liquidação após 30 de junho, o ordenador da despesa poderá encaminhar à Divisão de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Finanças, até essa data, processo administrativo devidamente justificado, contendo:

I - justificativa fundamentada da necessidade de manutenção do empenho;
II - demonstração do estágio de execução da despesa;
III - cronograma de liquidação e pagamento;

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a decidir sobre os pedidos de que trata o § 1º, podendo estabelecer novo prazo para liquidação, não superior a 31 de dezembro do exercício corrente.

§ 3º A dívida passiva relativa aos restos a pagar prescreve em cinco anos, contados a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que foi inscrita.

Art. 3º Após o cancelamento da inscrição das despesas em restos a pagar, eventual pagamento poderá ser realizado à conta da dotação orçamentária destinada a despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Somente após o reconhecimento da dívida pela autoridade competente, mediante processo administrativo específico, as despesas não processadas na época própria e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser classificados como despesas de exercícios anteriores.

Art. 4º As orientações complementares necessárias à execução deste Decreto serão estabelecidas por Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Os Secretários Municipais, os dirigentes de entidades da administração indireta e os ordenadores de despesa serão responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como nas normas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:69248733

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2025

Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle no âmbito do Município de Jaguapitã-PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC no âmbito do Município de Jaguapitã-PR.

Art. 2º O SIAFIC atenderá aos seguintes requisitos mínimos:

I - controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos da Administração Municipal e seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias;

II - controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, as alterações decorrentes de créditos adicionais, as receitas previstas e arrecadadas e as despesas empenhadas, liquidadas, em liquidação e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades;

III - controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadam receitas, efetuam despesas e administram ou guardam bens a ela pertencentes ou confiados;

IV - controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e normas aplicáveis;

V - processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade;

VI - controlar e evidenciar as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da Administração Pública;

VII - controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, de contratos e de instrumentos congêneres;

VIII - controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos;

IX - emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas a que se refere o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

X - permitir a emissão das demonstrações contábeis, incluindo as fiscais, patrimoniais, econômicas e financeiras previstas em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilidade das informações em tempo real;

XI - controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas;

XII - controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica;

XIII - ser único no ente federativo e permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes;

XIV - efetuar os registros contábeis em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partida dobrada, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor;

XV - efetuar o registro contábil em idioma e moeda corrente nacionais;

XVI - efetuar os registros contábeis de forma analítica e com base em documentação suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade;

XVII - permitir lançamentos contábeis apenas em contas analíticas;

XVIII - conter no registro contábil, no mínimo, os seguintes elementos:

•
data da ocorrência da transação;

•
conta debitada;

•
conta creditada;

•
histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

•
valor da transação; e

•
número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil;

XIX - permitir a inclusão de registros contábeis apenas se identificados todos os elementos mencionados no inciso XVIII;

XX - possibilitar, no registro dos bens, dos direitos e das obrigações, a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação;

XXI - contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados;

XXII - permitir a acumulação dos registros por centros de custos;

XXIII - vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis;

XXIV - vedar a utilização de ferramentas que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido;

XXV - representar integralmente o fato ocorrido na escrituração contábil e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade;

XXVI - assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados;

XXVII - conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, preservando o registro histórico dos atos;

XXVIII - disponibilizar, até o vigésimo quinto dia do mês, a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;

XXIX - impedir a realização de lançamentos após o dia 25 do mês subsequente;

XXX - disponibilizar, até 30 de janeiro, o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar;

XXXI - impedir a realização de lançamentos após 30 de janeiro relativos ao exercício anterior;

XXXII - disponibilizar, até o último dia do mês de fevereiro, outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se refere o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XXXIII - impedir a realização de lançamentos, relativos ao exercício anterior, após o último dia do mês de fevereiro;

XXXIV - disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real;

XXXV - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, as informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras referentes ao empenho, à liquidação, à liquidação em andamento e ao pagamento;

XXXVI - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, o número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso;

XXXVII - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa, da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto;

XXXVIII - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária;

XXXIX - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive

quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

XL - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor;

XLI - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo;

XLII - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso;

XLIII - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos à previsão da receita na lei orçamentária anual;

XLIV - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos ao lançamento da receita, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso;

XLV - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários;

XLVI - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores referentes ao recolhimento;

XLVII - disponibilizar, diretamente ou por integração com outros sistemas estruturantes, os dados e valores referentes à classificação orçamentária da receita, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;

XLVIII - ser utilizado por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XLIX - arquivar os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.

Art. 3º Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se disponibilização em tempo real a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil.

Art. 4º A disponibilização em meio eletrônico de acesso público observará os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 5º O Poder Executivo será responsável pela contratação ou desenvolvimento, manutenção e atualização do SIAFIC.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com a Divisão de Contabilidade, será responsável pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, resguardada a autonomia.

Art. 7º Os órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias e o Poder Legislativo deverão observar as disposições do Plano de Ação estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 25 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A1D36773

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO-PR DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **27 de novembro de 2025** até às 08h20m do dia **10 de dezembro de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **10 de dezembro de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:1145C650

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 191/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 240/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADA: PARANA EQUIPAMENTOS S A

CNPJ: 76.527.951/0001-85.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E MELHORIA DE TODA A INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PR, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, OCASIONADA ATRAVÉS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025.

VALOR: R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2025 a 01/08/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:49A84F0F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.847/2025

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 21/11/2025, a PORTARIA Nº. 847/2025, Código Identificador: F3091DD0, Edição 3411,

Onde se lê: referente ao pagamento de 03(três) diárias, conforme o Processo nº. 5972/2025.

Leia-se: referente ao pagamento de **3 e ½ diária**, conforme o Processo nº. 5972/2025.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:639FBF62

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 859/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. PATRICIA DE SOUZA VIOLI**, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Rolândia – Pr., no dia 05/12/2025, para participar da capacitação e atualização dos vacinadores, com a realização da 3ª fase da Oficina em Sala de Vacina. Saída no dia 05/12/2025 às 07h30, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5938/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6C440DA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 860/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra**. THALYTA MAYARA VEROLA CONSTANTINO**, técnica em Enfermagem, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face ao deslocamento que fará a Rolândia – Pr., no dia 05/12/2025, para participar da capacitação e atualização dos vacinadores, com a realização da 3ª fase da Oficina em Sala de Vacina. Saída no dia 05/12/2025 às 07h30, e retorno às 18h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.5938/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:811B073F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 861/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos desta municipalidade conforme relacionados abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Férias
ANA FLAVIA CANTARIN LARA HONORATO	786514	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/07/2024 a 14/07/2025	01/12/2025 a 20/12/2025
LUCIANA DA SILVA ROSA	61801	ATENDENTE DE EDUCAÇÃO	28/02/2024 a 27/02/2025	21/11/2025 a 30/11/2025
JOSE ANTONIO GOLFETTO	786387	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/11/2023 a 01/11/2024	26/11/2025 a 05/12/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR,
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05F27E95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 862/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR,** Contador, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Apucarana - PR., para a capacitação

SIOPS 2025, oficina SIOPS/DGMP/INVESTSUS-PR. Saída dia 26/11/2025 às 07h00 e retorno ás 19h00 do dia 27/11/2025, conforme o processo nº.6006/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0B42A978

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 863/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LANA TAIANE CRUZ,** Contadora, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Apucarana - PR., para a capacitação SIOPS 2025, oficina SIOPS/DGMP/INVESTSUS-PR. Saída dia 26/11/2025 às 07h00 e retorno ás 19h00 do dia 27/11/2025, conforme o processo nº.6006/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6DD0A29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, nº 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001-93, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Lucimar de Souza Morais, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 3.332.764-1 e inscrito no CPF/MF nº 897.132.909-25, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 29.909.743/0001-60, localizada na Rua Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 1752, Dist. Ind. Sumaré – Paranavai - Pr, representada por Marcos Charles Pereira da Silva, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.689.058-2, inscrito(a) no CPF sob nº 818.228.639-53, residente na Avenida Trancredo Neves, 2855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP: 87.703-290, Paranavai - PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM COCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM AREA DE 18.009,87m², COMPREENDENDO AS SEGUINTES ETAPAS; SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE E SUB BASE; REVESTIMENTO ASFALTICO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICOS CONFORME PLANILHAS, TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 363/2023 – SECID junto ao Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado das Cidades, conforme processo administrativo nº 136/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
Considerando a solicitação da contratada com as suas justificativas, considerando o Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico favorável ao atendimento da solicitação da contratada. Fica alterado o contrato objetivando a dilatação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 07 de novembro de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:A345F3D1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA— CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Siqueira Campos, no 83, em Jardim Olinda/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.970.383/0001-93, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Weverton José dos Santos Lima, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº 11002473-8, expedida pelo SSP/PR, CPF nº 067.740.239-24, residente e domiciliado(a) neste Município e;

CONTRATADA: USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA, CNPJ 41.567.693/0001-86, localizada Rodovia BR-376, 10232, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí/PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.689.058-2, inscrito no CPF sob n. º 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo de acréscimo e supressão no objeto A PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), ÁREA DE 3.968,40 M², COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; DRENAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIUA E EXECUÇÃO.
Considerando a solicitação da contratada com as suas justificativas, considerando o Parecer Técnico de Engenharia e Parecer Jurídico favorável ao atendimento da solicitação da contratada. Fica alterado o contrato objetivando a dilatação do prazo de vigência e de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente aditivo de prazo de execução encontra respaldo nas disposições do Art. 107 Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 21 de outubro de 2025.

Município de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Usisolo Usinagem e Obra LTDA
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:B5B17D1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 339/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **PAULO CESAR DE ALMEIDA GRILLO,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de novembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:A0F895F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°24/2025/CMDCA

APROVAR O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reuniões de 2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	14/01/2026	Local: Departamento Municipal de Assistência Social Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro Cidade: Jundiaí do Sul/PR	14:00 horas
Fevereiro	11/02/2026		
Março	11/03/2026		
Abril	08/04/2026		
Maio	13/05/2026		
Junho	10/06/2026		
Julho	08/07/2026		
Agosto	12/08/2026		
Setembro	09/09/2026		
Outubro	14/10/2026		
Novembro	11/11/2026		
Dezembro	09/12/2026		

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:233E66BA

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°25/2025/CMDCA

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O PERÍODO DE 2025 A 2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiaí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 358/2010; Lei Municipal nº 570/2019, Lei Municipal nº 571/2019, Lei Municipal nº 730/2023 e Lei Municipal nº 770/2025 e;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, instituído pela Lei Federal nº 12.594/2012, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, planejamento e aprimoramento contínuo da rede municipal responsável pela execução e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, visando ao desenvolvimento integral do adolescente autor de ato infracional;

CONSIDERANDO o processo de construção coletiva e participativa do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMSE) 2025–2034;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** de Jundiaí do Sul para o período de 2025 a 2034.

Art. 2º - O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (PMSE) constitui instrumento de planejamento estratégico da política municipal destinada à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, devendo orientar a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações, programas e serviços envolvidos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

DEVANI COUTINHO VIEIRA ALVARENGA
Presidente do CMDCA
Jundiaí do Sul - PR

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:9503A9C0

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2026 DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o **Termo de Adesão** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2026 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar o **Plano de Ação** referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS – preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao ano de 2026 do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:F47479A2

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2025/CMAS

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da LOAS, que determina a necessidade de planejamento das ações de assistência social baseado em diagnósticos e dados territoriais;

CONSIDERANDO que o Diagnóstico Socioterritorial constitui-se em instrumento técnico fundamental para o planejamento, monitoramento e avaliação da política de assistência social, orientando a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a apresentação do Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jundiaí do Sul, elaborado pelos técnicos do Departamento Municipal de Assistência Social, contendo análise da realidade social, vulnerabilidades, riscos, capacidades institucionais e territorialização dos serviços;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jundiaí do Sul, como instrumento oficial de análise e orientação para o planejamento da Política Municipal de Assistência Social no âmbito do SUAS.

Art. 2º - Determinar que o Diagnóstico Socioterritorial aprovado seja utilizado como referência para:
I – elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS);
II – organização e reordenamento da rede socioassistencial;
III – subsidiar processos de vigilância socioassistencial;
IV – orientar a alocação de recursos financeiros, materiais e humanos;
V – subsidiar o controle social exercido pelo CMAS.

Art. 3º - Recomendar ao órgão gestor que mantenha o Diagnóstico Socioterritorial atualizado periodicamente, garantindo a continuidade dos processos de vigilância socioassistencial.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:FDEDB182

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PMAS – DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO a competência do CMAS em apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no art. 18, inciso II, da LOAS;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento estratégico para o aprimoramento da Política Municipal de Assistência Social no período de 2026 a 2029;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° – Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social** – PMAS – do município de Jundiaí do Sul, para o quadriênio 2026 a 2029, conforme documento apresentado pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – O PMAS 2026 a 2029 aprovado passa a ser instrumento norteador da gestão da Política Municipal de Assistência Social, devendo orientar a organização das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do SUAS municipal.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:2BC02E3E

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

SRP - Exclusivo ME/EPP

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 029/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Contratação de prestação de serviços em locação de estruturas para a EXPOSUL 2025, dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA	32.548.409/0001-33	350.803,34
02	MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	48.373.858/0001-28	10.330,00
03	WJ ESTRUTURAS LTDA	24.894.922/0001-58	76.550,00
		VALOR TOTAL	437.683,34

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 029/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:442BDB40

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2025

SRP - Exclusivo ME/EPP

Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente através da Portarias da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o **Processo Licitação Pregão Presencial nº Processo Licitação Pregão Presencial nº 029/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Contratação de prestação de serviços em locação de estruturas para a EXPOSUL 2025, dias 25, 26 e 27 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	BINATTI EVENTOS E SERVICOS LTDA	32.548.409/0001-33	350.803,34
02	MAX PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	48.373.858/0001-28	10.330,00
03	WJ ESTRUTURAS LTDA	24.894.922/0001-58	76.550,00
		VALOR TOTAL	437.683,34

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame referente ao Pregão Presencial nº 029/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ECBB3D8F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

Processo Adm: Nº 031

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de parque de diversões itinerante incluindo montagem operação desmontagem transporte dos equipamentos e equipe técnica para atendimento ao publico infantil durante o evento EXPOSUL 2025 a ser realizado de 25 a 27 de dezembro de 2025 no Parque de Exposições de Jundiai do Sul PR conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor zero apresentado no sistema):

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Pelos motivos apresentados acima declaro o processo de licitação na modalidade pregão eletrônico nº 31/2025, como FRACASSADO.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), quarta-feira, 26 de novembro de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:361B77AA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 90/2025

DECRETO Nº. 90 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DOS ALBANOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso -** Protocolo nº **23.961.466-3,** tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul.
CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.
DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que da acesso ao Bairro dos Albanos, com as seguintes coordenadas:
– Trecho Inicial: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577396.93 e 7408507.12 S.
Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578310.29/7409894.49 S.
Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:4F7C191D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 91/2025

DECRETO Nº. 91 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, ESTRADA RURAL MUNICIPAL PRIMÁRIA, QUE DÁ ACESSO AO BAIRRO DO MATIDA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANA, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que Município de Jundiaí do Sul, objetiva proposta para assinatura de convênio, por intermédio da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, **Programa Rota do Progresso -** Protocolo nº **23.961.516-3,** tendo como objeto a execução de pavimentação de estradas vicinais no município de Jundiaí do Sul.
CONSIDERANDO a Resolução SEMA 046/2015, dão conta da necessidade de declaração de utilidade pública para a obtenção da Autorização Ambiental em todas as suas etapas, para a pavimentação de estradas.

DECRETA:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a Estrada Rural Municipal Primária, que da acesso ao Bairro do Matida, com as seguintes coordenadas:
– Trecho Inicial: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 578014.42 E, 7406892.59 S.

II - Trecho Final: UTM SIRGAS 2000 Fuso 22S 577534.97 E, 7404610.10 S.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E73D252C

EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SECAD/UCCI Nº 002/2025

SÚMULA: Institui a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para servidores, estagiários, agentes públicos e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal de Jundiaí do Sul - PR, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

A Controladora Geral do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras e responsabilidades internas para o tratamento de dados pessoais dos agentes públicos municipais;
CONSIDERANDO a Portaria nº 225/2025, que nomeou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
RESOLVEM:
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO E DA ABRANGÊNCIA
Art. 1º Fica instituída a Política Interna de Proteção de Dados Pessoais (PIPDP) para todos os agentes vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários, agentes políticos e colaboradores de empresas contratadas (terceirizados) que, no exercício de suas funções, tenham acesso ou realizem qualquer operação de tratamento de dados pessoais de colegas ou do público.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES E RESPONSABILIDADES
Art. 3º O tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores (Titulares Internos) deve atender às seguintes finalidades legítimas:

I - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória (ex: eSocial, Receita Federaletc.);
II - Execução de contrato de trabalho, estágio ou vínculo funcional;
III - Gestão administrativa da folha de pagamento, benefícios e recursos humanos;
IV - Execução de políticas públicas (ex: perícia médica, saúde ocupacional).
Art. 4º É vedado o tratamento de dados pessoais de servidores e colaboradores para finalidades diversas das previstas no Art. 3º, salvo com consentimento específico do titular ou determinação legal.
Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades no tratamento de dados pessoais internos:
I - Departamento Municipal de Administração (Setor de RH): Atuar como principal controladora dos dados de pessoal, garantindo a coleta estritamente necessária, a atualização cadastral e o armazenamento seguro dos prontuários funcionais.
II - Setor de Tecnologia da Informação (TI): Implementar e manter as medidas de segurança técnicas (eletrônicas) para proteger os sistemas de RH e folha de pagamento contra acessos não autorizados.
III - Gestores Imediatos (Chefias): Garantir que suas equipes cumpram esta política, restringindo o acesso a dados de subordinados apenas ao estritamente necessário para a gestão da equipe (ex: controle de frequência, avaliação de desempenho).
IV - Gestores de Contratos (Terceirizados): Assegurar que os contratos com empresas que fornecem mão de obra contenham as cláusulas de conformidade com a LGPD;
V - Encarregado de Dados (DPO): Orientar todos os setores sobre as práticas corretas de tratamento de dados, conforme Art. 2º desta Instrução.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA E DOS DIREITOS
Art. 6º Todos os agentes públicos devem observar as seguintes medidas de segurança no tratamento de dados de colegas e colaboradores:
I - Medidas Administrativas:
a) Não compartilhar senhas de acesso a sistemas;
b) Adotar a política de "mesa limpa", não deixando documentos com dados pessoais expostos;
c) Utilizar o e-mail institucional exclusivamente para fins de trabalho.
II - Medidas Físicas:
a) Manter armários e gavetas com prontuários funcionais ou documentos sensíveis devidamente trancados;
b) Garantir que o acesso a salas de arquivo e ao setor de RH seja restrito a pessoas autorizadas.
III - Medidas Eletrônicas:
a) Realizar bloqueio de tela do computador sempre que se ausentar da estação de trabalho;
b) Não salvar dados pessoais sensíveis em computadores de uso compartilhado ou em drives de nuvem pessoais.
Art. 7º Ficam assegurados aos servidores e colaboradores, na qualidade de titulares de dados, os direitos de:
I - Acesso aos seus dados: Solicitar ao Setor de RH acesso à sua ficha funcional e dados cadastrais.
II - Correção de dados: Solicitar ao Setor de RH a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
Art. 8º O descumprimento das normas previstas nesta Instrução Normativa sujeitará o agente público às sanções administrativas disciplinares previstas no Estatuto do Servidor, apuradas mediante processo administrativo.
Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:83443BEE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 793/2025

LEI Nº. 793/2025

Ementa: Cria o cargo de médico plantonista.

A Câmara Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º – Fica criado, no quadro geral de servidores efetivos de Jundiaí do Sul, o cargo e vagas de provimento efetivo de **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a ser regido pela Lei Municipal nº 90/97, de acordo com o quadro abaixo e com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Provimento	Jornada	Remuneração	Escolaridade
MÉDICO(A) PLANTONISTA	02	Efetivo	36h semanais	R$15.000,00 (quinze mil reais).	• Ensino Superior Completo - Graduação em Medicina • Registro no Conselho da Categoria

Parágrafo Primeiro. O referido cargo criado no presente artigo estará vinculado ao Quadro Geral dos Servidores do Município de Jundiaí do Sul, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, e terá as atribuições conforme anexo I, qual será inclusa no anexo VII da Lei Municipal nº 180/2002.
Art. 2º – Revogam-se a disposições contrarias.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul - PR, de 26 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Anexo I

ANEXO VII - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE CARGOS

TÍTULO DO CARGO: Médico (a) Plantonista.
GRUPO OCUPACIONAL: Técnico Nível Superior
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar atendimento de Urgência e Emergência, porta de entrada, pronto socorro em todas as áreas clínicas na Unidade Mista de Saúde do Município.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar plantões de 12 (doze) horas, três vezes por semana conforme escala produzida pela administração do hospital; Dirigir a equipe de socorros; Prestar socorro nas salas de primeiros socorros, a domicílio e na via pública; Atender nos plantões, com prioridade a todas as pessoas que necessitarem de socorro ou de atendimento ambulatorial, independente de quaisquer outras formalidades que posteriormente, poderão ser realizadas; Providenciar o tratamento especializado, que se faça necessário para um bom atendimento; Praticar intervenções cirúrgicas de acordo com a sua especialidade; Desempenhar de maneira ampla todas as atribuições atinentes à sua especialidade; Transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento aos titulares de plantão daqueles doentes cujos socorros não possam ser feitos ou complementados nas salas de primeiros socorros, mediante preenchimento de boletim de Socorro Urgente; Atender os casos de internados no hospital; Preencher os boletins de socorro, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; Supervisionar, orientando os trabalhos dos estagiários e internos; Preencher de forma clara e complexa as fichas dos doentes atendidos a domicílio, entregando-os a quem de direito; preencher relatórios necessários à comprovação de atendimento; Registrar em livro especial ou dar destino adequado ao espólio ou pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer durante o socorro; Colaborar de forma ativa a fim de que não seja retardada a saída de equipe de socorro, comunicando ao chefe de setor as irregularidades porventura existentes; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; Preencher e assinar laudos de exames de verificação; Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; Encaminhar casos especiais a setores especializados; Preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Incentivar a

vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; Coordenar o corpo clínico e supervisionar a execução das atividades de assistência médica na unidade mista de saúde de Jundiaí do Sul/Pr; Executar tarefas afins.

ESPECIFICAÇÃO:
1 - REQUISITOS MENTAIS:
- instrução: 3º grau completo Curso de Medicina;
- iniciativa: trabalho difícil e complexo requer ações independentes e originais.

2 - RESPONSABILIDADES ENVOLVIDAS:
- O trabalho exige atenção e exatidão elevadas para evitar erros em operação e decisões que envolvam perdas irreparáveis;
- A utilização indevida de máquinas e equipamentos poderá provocar prejuízos ao erário;
- As tarefas apresentam mínima probabilidade de perda de materiais;
- Possui acesso freqüente a informações confidenciais que exigem ética profissional;
- Elaborar relatórios e/ou registros complexos e de considerável importância;
- Mantém contatos freqüentes internos e/ou externos que requerem discernimento e certo grau de persuasão.

3 - REQUISITOS FÍSICOS:
- Esforço físico: o trabalho exige esforço físico pequeno no manejo de objetos leves ou operando equipamentos.

4 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:
- Ambiente: ocasional exposição em ambiente sujeito a contaminação hospitalar, com considerável probabilidade.

5 - PADRÃO DE DESEMPENHO:
- Precisão na interpretação de exames complementares na definição do diagnóstico e na administração dos recursos para prevenir ou restabelecer a saúde ao paciente.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:6D68B253

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA 01/2025

PORTARIA UCCI/ADM Nº 001/2025

SÚMULA: Designa a unidade física e os servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

A Controladora Interna no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal nº 26/2016 e o fluxo do SIC

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) a sala da Ouvidoria Geral do Município, no seguinte local: Praça Pio X, 260. O atendimento presencial será realizado de segunda às sextas-feiras, no horário de 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para realizar o atendimento e a gestão do SIC, sob a coordenação do primeiro:
I –Adauheber Macedo da Silva – Ouvidor Geral do Município;
II – Esther de Barros Rodrigues de Andrade – Atendente do SIC.
III – Tauane de Matos Alvarenga- Atendente Substituto do SIC em caso de ausência.
Art. 3º Compete aos servidores do SIC:
I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;
II - Monitorar os prazos de resposta dos Departamentos;
III - Atender e orientar o público (presencial e telefone).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:0BA10A5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 226/2025

PORTARIA Nº. 226/2025– GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA servidor responsável para Monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) de Jundiaí do Sul -PR.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO à obrigatoriedade decorrente da Lei Federal nº 11.445/2007 e suas alterações, incluindo a Lei nº 14.026/2020, e o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, prevendo planejamento, monitoramento e a revisão periódica dos planos, com, no mínimo, avaliação anual.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR a servidora Elizete Aparecida Gaveluk, matrícula 8751, lotado no *Departamento de Saúde/Vigilância Sanitária*, como responsável em monitorar o Plano Municipal de Saneamento Básico por meio de análise anual e entrega do relatório do monitoramento, que deverá ser publicado no *Site Oficial do Município*.
II –O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares**.**
Certifique-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Executivo Municipal de Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:890C9AE6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 227/2025

PORTARIA Nº. 227/2025

Súmula: Designa servidora responsável pela Área de Mudanças Climáticas em Jundiaí do Sul – PR.

O Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
CONSIDERANDO quanto à conformidade e atendimento às diretrizes daPolítica de Adaptação e Resiliência ao Clima de Jundiaí do Sul- PR.
R E S O L V E:
I - DESIGNAR a servidora Fernanda Aline de Andrade, matrícula nº. 4631, lotada na Controladoria Geral do Município, ocupando também na Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil-PR, como responsável pela área de mudanças climáticas.
II –A servidora nomeada exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares**.**
Certifique-se, publique-se e cumpra-se.
Jundiaí do Sul - PR, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:47877048

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 229/2025

PORTARIA Nº. 229/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de contador responsável pela contabilidade da prefeitura municipal de Jundiaí Do Sul- PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Fica **nomeado o senhor MADISON LUÍS DA SILVA GUILHERME** para exercer a função de **Contador Responsável pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul**, respondendo pelas atividades contábeis, escrituração, prestação de contas, elaboração de demonstrativos e demais atos inerentes à função, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 2º O servidor ora nomeado deverá cumprir suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas contábeis aplicáveis ao setor público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, 25 de novembro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:E1DC3FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05 /2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA : O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Arthur Bastian Vidal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pelo Departamento Jurídico, desta Casa de Leis, AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação n° 05/2025, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
FONTE: Compras.gov.br
OBJETO: Inscrições para participações de no "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS " de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) ;
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Inexigibilidade de Licitação
VALOR TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO:R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D48E1DD2

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, conforme parecer jurídico emitido em conformidade com o artigo 53, §4º da Lei 14.133/2021, tenho por acertada a decisão do Agente de Contratação, razão pela qual, nos termos do artigo 71, inciso IV da citada norma, adjudico o objeto e HOMOLOGO o procedimento para declarar vencedora da Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025,cujo objeto é a realização de inscrições no "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS " de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS(ABRACAM) , com sede e foro em Brasília/DF localizada no Setor Comercial Sul,DF- Cep 70.308-000, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa que apresentou o valor de R$997,00(novecentos e noventa e sete reais) por inscrição, totalizando R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 25 de novembro de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FEE41C7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Câmara Municipal da Lapa torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025, que tem por objeto cujo objeto é a realização de inscrições no "18º CONGRESSO BRASILEIRO DE CÂMARAS MUNICIPAIS " de 02 a 05 de dezembro de 2025 que será realizado em Brasília-DF, promovido pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS(ABRACAM) , com sede e foro em Brasília/DF localizada no Setor Comercial Sul,DF- Cep 70.308-000, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com fundamento no inciso I do artigo 74 e artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos.
Considerando que a empresa que apresentou o valor de R$997,00(novecentos e noventa e sete reais) por inscrição, totalizando R$ 2.991,00 (dois mil, novecentos e noventa e um reais) para 03 inscrições.

Lapa,25 de novembro de 2025

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4C8A7CD9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 656, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "Garantindo Saúde e Bem-Estar", da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 138 de 06 de Novembro de 2025, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "Garantindo Saúde e Bem-Estar";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 24 de Novembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Novembro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2025, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Garantindo Saúde e Bem-Estar", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2025), do Deputado Federal Luciano Ducci, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para o Serviço de Acolhimento Institucional - PSE - Alta Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ nº 78.474.509/0001-63, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A73D4D1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 657, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias", da Associação dos Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, PSE- Média Complexidade - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Inciso XVIII do Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando o Ofício Nº 84 de 20 de Outubro de 2025, da Associação dos Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, que encaminha para apreciação e deliberação os planos de trabalho e de aplicação referente ao Projeto "Serviço de Proteção Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias";

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 24 de Novembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Novembro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 25/11/2025, em Reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "Serviço de Proteção Especial para as Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias", no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), referente a recursos financeiros da Emenda Individual nº 37050003 (Recursos Financeiros ao Orçamento Geral da União – OGU 2025), do Deputado Federal Luciano Ducci, da Associação dos Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência , Idosas e suas Famílias.- PSE - Média Complexidade.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Aplicação para materiais de consumo, apresentado pela Entidade dos Amigos dos Excepcionais – APAE da Lapa, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, para efetivação da destinação do recurso financeiro recebido.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBEFC9BE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 658 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova a alteração no Plano de Trabalho e no Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004, da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando a Resolução n° 560, de 04 de Abril de 2024, que Aprovou a inclusão da Funcional Programática nº 08.244.513.121.9G0041 no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS- Emenda Individual 2024, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa – APAE;

• Considerando o Ofício Nº 86, de 22 de Outubro de 2025, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, que solicita aprovação da alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 24 de Novembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da

Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Novembro de 2025,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação referente a Emenda Individual Nº 37050004, para a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), no valor de R$200.000,00 para custeio.

Art. 2º Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros, no valor total de R$ 13.631,79 (treze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa-PR, CNPJ 40.298.143/0001-46, para apoio à manutenção da Entidade Executora do projeto "Serviço de Proteção Social Especial para as Pessoas com Deficiência e suas Famílias", no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 25 de Novembro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0ECDEA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 659 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar para emissão de aditivo de valor ao Termo de Colaboração N° 34/2023 para apoio a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, para o ano de 2025 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando o Ofício Nº 136, do dia 04 de Novembro de 2025, da Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, pelo qual solicita Termo Aditivo, ao Termo de Colaboração nº 34/2023, e a utilização dos Rendimentos da Aplicação Financeira, de Janeiro de 2024 a Setembro de 2025;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 24 de Novembro de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção de Parcerias celebradas com recursos financeiros próprios da administração da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 10 de Novembro de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares para emissão de aditivo, ao Termo de Colaboração nº 34/2023, considerando a redistribuição das sobras, dos valores das Despesas de Serviços de Água e Esgoto e Gás Engarrafado, para apoio a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63;

Art. 2º - Aprovar a utilização dos Rendimentos da Aplicação Financeira, de Janeiro de 2024 a Setembro de 2025, no valor de R$ 330,16 (trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), sendo que o valor total do referido Termo de Colaboração passa a ser de R$ R$ 746.409,62 (Setecentos e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Nove Reais Sessenta e Dois Centavos), para apoio a Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo, CNPJ: 78.474.509/0001-63, para repasse de subvenção para o ano de 2025 do município da Lapa/PR, com recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para Entidade com registro no Conselho, por meio de subvenções sociais conforme Lei Federal Nº 13.019/2014;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 25 de Novembro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E31DE64D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 660 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o Plano de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para o período de 2025 a 2027 do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS);

• Considerando o disposto na Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (Portaria nº 111/2016 e demais normativas correlatas);

• Considerando a necessidade de qualificação contínua dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS no âmbito municipal;

• Considerando a importância da formação como instrumento de fortalecimento da gestão, dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

• Considerando o Plano de Educação Permanente 2025–2027 elaborado pela Gestão Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, com participação dos trabalhadores e entidades socioassistenciais;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 25/11/2025, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS – 2025 a 2027.

Art. 2º - O Plano prevê ações formativas voltadas à qualificação dos trabalhadores do SUAS, gestores, conselheiros, entidades e organizações de assistência social, tendo como eixos:
I – Gestão e planejamento do SUAS;
II – Proteção Social Básica;
III – Proteção Social Especial;

IV – Vigilância Socioassistencial;
V – Controle Social;
VI – Educação permanente em direitos humanos e intersetorialidade.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação, implementação, monitoramento e avaliação contínua das ações previstas no Plano, podendo estabelecer parcerias com instituições formadoras, conselhos, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 4º - As despesas para execução do Plano serão custeadas por recursos municipais, estaduais, federais e outras fontes legalmente instituídas, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 25 de Novembro de 2025.

IVANA BELKYS WIEDMER BOSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:618DF67C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ELEIÇÕES MANDATO TAMPÃO PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL N° 04, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAPA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 1306, de 23/11/1995 e regido pela Lei Municipal nº Leis Municipais nº 3.065/2015, nº 4.063/2023, nº 4.458/2025, pela Resolução nº 570, de 03 de setembro de 2025, que institui a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL e a Resolução n.° 576 de 07 de novembro de 2025 que institui a COMISSÃO EXAMINADORA, tornam público o presente EDITAL QUE DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS para a realização da prova escrita, para concorrer ao pleito no Processo de Escolha MANDATO TAMPÃO para Membros Suplentes do Conselho Tutelar com vigência até 09/01/2028 (nove de janeiro de dois mil e vinte e oito), bem como DIVULGA O DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA do Município de Lapa/PR, conforme abaixo relacionados:

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS
DANIELE IAVORSKI BARBOSA
JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
PROVA ESCRITA
DIA: 28/11/2025
HORÁRIO: 08:30 HS
LOCAL: AUDITÓRIO DO CREAS, RUA OCTAVIO JOSÉ KUSS, 369, CENTRO, LAPA/PR.

Lapa – Paraná, 27 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA ROSA COELHO STABACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1217C6E5

GABINETE
DECRETO N° 29249, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D.s nº 28918, de 24/11/2025, da Secretaria da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
966: 3.3.90.34.00.00.494 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	R$ 150.000,00
968: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 100.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 575849787-4	R$ 250.000,00
TOTAL.....	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FE6046B8

GABINETE
DECRETO N° 29250, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando os P.D. nº 29070, de 26/11/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1020: 3.3.90.30.00.00.496 – Material de consumo	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0030.2309 Autorização de Internamento Hospitalar - AIH	
1022: 3.3.90.39.00.00.496 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 40.000,00
TOTAL.....	**R$ 40.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Novembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BBC6626E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO PROVENIENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4428 DE 29 /07 DE 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE torna pública a Retificação DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2025, publicado no dia 24 de Setembro de 2025, Edição Nº 3370 Código Identificador:1B06CFF7 .

Informando que: Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1753
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições
Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos financeiros por meio de Emenda Parlamentar Impositiva, no valor total de R$ 115.705,83 (Cento e quinze mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos) em única parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, e à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 1753
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.3.50.41.00.00.000 – Contribuições

Código Reduzido: 1779
Órgão 10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade 03: – Departamento De Segurança Alimentar e Nutricional
Ação: 2236 – Incrementar a Estrutura de Feira existente no Município
Vínculo: 0 – RECURSOS LIVRES
3.4.4.50.42.00.00.000 – Auxílio

Lapa-PR, 19 de novembro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:594CB918

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para terraplanagem e posterior pavimentação asfáltica da rua localizada no Assentamento Contestado no município da Lapa-PR.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F58E10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 243/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 07 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPÕE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 243/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.12.2025 E 10.12.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 586
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 11 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL
AÇÃO: 2402 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/11/2025.
DATA ASSINATURA: 25/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDEE8744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 242/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO 118/2022, QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, LIVRE QUILOMETRAGEM, PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR, ITEM 06 – DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DISPÕE O ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8666/93:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 242/2023 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.12.2025 E 10.12.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 763
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2419 - GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL
VÍNCULO: 735 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 13/11/2025.
DATA ASSINATURA: 25/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F3D937C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (PD N.º 25551/2024)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.089.732/0001-16, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FABIANO MARTINS STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA DR. DARCY COSTA, SAMU, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA– ANEXO I. ITEM 31.
VALOR GLOBAL: R$ 6.685,95 (SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 19/11/2025
DATA ASSINATURA: 25/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDC6020A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 (PD Nº 13764/2024) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MU-NICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: 20.292.709 NOEMI FABRASIL ME, CNPJ SOB Nº 20.292.709/0001-15, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOEMI FABRASIL.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, ITEM 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO AUTOMOVEL VW/ GOL 1.0 L MC4, CAP. 05P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL ÁLCO-OL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2019/2020, PLACA QUB5J09, RENAVAM SOB Nº 01195339566.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITA-DO.
DATA: 13/11/2025.
DATA ASSINATURA: 25/11/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0ECD81C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 015/2025

EDITAL Nº 015/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA

A Sessão Extraordinária do dia **01 de Dezembro de 2025, às 13:20 horas,** onde serão realizadas discutidos e votados os requerimentos nº 046/2025 e 047/2025 e 2ª votação**,** dos seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI Nº 038/2025 - SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PROJETO DE LEI Nº 039/2025 - SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 12 DE AGOSTO DE 1998, QUE AUTORIZOU A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS À FUNDEPAR E/OU ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 040/2025 - SÚMULA DISPÕE SOBRE OS FERIADOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 041/2025 - SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO, NA ÁREA DELIMITADA, CONFORME ESPECIFICA
Laranjal, 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F327D18F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2025
PREGAO ELETRONICO nº 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.290.311/0001-40, com endereço na Rua do Expedicionário nº 140 -CEP: 85.819-580 - Bairro: Maria Luiza, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fogaça de Souza, brasileiro, natural de Curitiba, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.838.169-**, residente e domiciliado em Rua Machado de Assis nº 660 APTO 702 CEP: 80.040-100 - Bairro: Juvevê cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIA TIPO C - ONIBUS 44 LUGARES E VAN 16 LUGARES) PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÕES SESA Nº 1079/2025 - 1093.2025 E 1699.2025 - INSTRUMENTOS FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PARANÁ

DATA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 dias.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 854.000,000 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3E5AF71B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 147/2025
PREGAO ELETRONICO nº 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 44.329.924/0001-01 com endereço na Avenida pereira Barreto n º 1395 Sala 14 – Bloco Sul – Jardim Stella, CEP 09190-610, Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Lincon Simoes Habib, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 29.522.377-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.049.058-**, residente e domiciliado na cidade de Santo André - São Paulo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS (AMBULANCIA TIPO C - ONIBUS 44 LUGARES E VAN 16 LUGARES) PARA O MUNICIPIO DE LARANJAL, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÕES SESA Nº 1079/2025 - 1093.2025 E 1699.2025 - INSTRUMENTOS FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O MUNICÍPIO DE LARANJAL - PARANÁ

DATA DO CONTRATO: 26 de novembro de 2025.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 90 dias.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 929,000,00 (Novecentos e Vinte e Nove Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DD274DD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 52/2025, em favor das empresas.
ALISSON JOSE PROTCI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 30.261.354/0001-50, com endereço na Rua Goiás, 10 - CEP: 85.275.000 - Bairro: Centro, Cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. Alisson Jose Protci, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 101161862 e inscrito no CPF/MF sob o n° ***.737.349-**, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 114.570,00 (Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Setenta Reais).
J.F. PENTEADO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.490.198/0001-31, com o endereço na Avenida Prefeito João Cecura s/nº saída para Pitanga CEP: 85.270-000 cidade de Palmital/PR, neste ato representado pela SR ª Janeide Fatima Penteado, brasileira empresária, portador da Cédula de Identidade nº 7.338.029-4 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.082.199-47, residente e domiciliada no endereço descrito acima.
Pelo valor de R$ 68.050,00 (sessenta e oito mil cinquenta reais).
ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ sob o n° 37.301.358/0001-64, com endereço na Rua Sergipe nº 01 - CEP: 85275000 - BAIRRO: Centro, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado Srº. ELSO JOSE DE ANDRADE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 069.745.619-62, COM ENDEREÇO ACIMA CITADO
Pelo valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda,

de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigada a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 52/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 25 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B68C1DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2025

DECRETO Nº 127/2025

Dispõe sobre os critérios de elegibilidade e os requisitos para o atendimento dos estudantes pelo serviço de transporte escolar no Município de [Nome do Município], e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar e tornar público os critérios de acesso ao transporte escolar municipal, em conformidade com os princípios da universalização do ensino, equidade e segurança dos estudantes,
DECRETA:
Art. 1º – Objeto
Este Decreto estabelece os critérios de elegibilidade, requisitos de atendimento e demais diretrizes para o acesso ao serviço de transporte escolar no Município de [Nome do Município], destinado aos estudantes da rede pública de ensino.
Art. 2º – Da elegibilidade ao transporte escolar
§1º Terão direito ao atendimento pelo transporte escolar os estudantes que atenderem a, pelo menos, um dos seguintes critérios:
I – Manifestação de interesse formal por parte da família ou responsável legal pelo estudante, mediante cadastro anual junto à Secretaria Municipal de Educação;
II – Residência do estudante localizada a uma distância igual ou superior a **2 (dois) quilômetros** da unidade escolar em que esteja regularmente matriculado;
III – Estudantes cuja locomoção ao ambiente escolar, ainda que dentro do raio de 2 km, seja inviabilizada por:
a) **dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção**, devidamente comprovadas por laudo médico ou documento equivalente;
b) **condições de risco no trajeto até a escola**, devidamente caracterizadas por órgãos competentes (como Defesa Civil, Conselho Tutelar ou Secretaria de Segurança Pública).

Art. 3º – Do cadastramento e atualização de dados
§1º O acesso ao serviço de transporte escolar está condicionado ao preenchimento de formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, no período e prazos estabelecidos anualmente.
§2º Os dados fornecidos serão utilizados para o planejamento logístico e a organização das rotas escolares.

Art. 4º – Do monitoramento e revisão
A Secretaria Municipal de Educação deverá revisar anualmente os critérios de atendimento, rotas e condições de oferta do serviço, com base em dados de matrícula, avaliação das rotas, condições de acesso e orçamento disponível.

Art. 5º – Da publicidade e acesso à informação
Este Decreto deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal, garantindo **acesso público e transparente** aos critérios de elegibilidade do transporte escolar.

Art. 6º – Disposições finais
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, 26 de novembro de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:06395A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2025

PORTARIA Nº 482/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Aquisição de Equipamentos conforme protocolo 24.432.526-2 a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º - Retifica para correção, portaria nº 482 de 06 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogada as disposições e contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 06 de novembro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:FC82DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 498/2025

Portaria N°498/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 dias de Férias legais a servidora Rosilda Lemos, ocupante do cargo Efetivo – Atendente de Posto Telefônico, em exercício na Secretaria da Agricultura, na matricula nº1101 – referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Sendo usufruídas nos dias 24 de novembro à 23 de dezembro de 2025.
Art. 2° - Retifica para correção de local, portaria n°498, publicada em 24 de novembro de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo de 24 de novembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:EAA40C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 499/2025

PORTARIA Nº 499/2025

O Prefeito do Município de Laranjal Senhor Maycon Lopes Simioni, no uso de suas atribuições legais,

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor DANILO NEVES Secretário Municipal de Planejamento e Politicas Publicas, Rg 7.500.414-1, CPF 045.268.019-09 para exercer as funções de GESTOR DO CONVÊNIO e o Sr. PAULO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS RG 10.134.417-7 e CPF 060.790.549-22 para exercer as funções de FISCAL DO CONVÊNIO com finalidade de Construção de Unidades Habitacionais conforme protocolo e convênio a ser firmado com a COHAPAR.
Art. 2º - Retifica para correção de número, portaria n° 497, que delibera sobre a finalidade de Construção de Unidades Habitacionais, passando a vigorar com o novo número, 499.
Art. 3° - revogada as disposições em contrário, está portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 14 de novembro de 225.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:810E4941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 500/2025

Portaria N°500/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 15 dias de Férias legais a servidora Jovane Mendes Araujo, ocupante do cargo efetivo Professora – Matricula 11421, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. Sendo usufruídas nos dias 26 de novembro à 10 de dezembro 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:4A36A6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 501/2025

Portaria n°501/2025

SUMULA: Designa servidora efetiva a função de Responsável Tecnica da UBS de Laranjal e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora Marluce Cavassim, efetiva, na matricula nº 11391, para exercer a função de Responsável Tecnica da Unidade Básica de Saúde de Laranjal.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 01 de novembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:DADB5C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 502/2025

Portaria n°502/2025

SUMULA: Designa servidora efetiva a função de Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde na UBS da Comunidade Chapadão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora Giovana de Alcantara Sereia, efetiva, na matricula nº 286823, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde da Unidade Básica de Saúde do Comunidade Chapadão.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 01 de novembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:2A300591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 503/2025

Portaria n°503/2025

SUMULA: Designa servidora efetiva a função de Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde na UBS da Comunidade Pinhal Grande e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora Bruna Gabrielly Martins, efetiva, na matricula nº 286911, para exercer a função de Coordenadora da Atenção Primaria à Saúde da Unidade Básica da Comunidade Pinhal Grande.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo há 01 de novembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3DF2A5FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EXERCÍCIO 2026

Resolução Nº 004/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a compatibilização da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Loanda APROVOU e eu GABRIEL FEITOZA NORTE, Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000,

PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, constantes na Lei nº87 de 06 de novembro de 2025, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I da presente Resolução.

§ 1º Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

pessoal e encargos sociais;
juros e encargos da dívida;
amortização da dívida;
sentenças judiciais;

Art. 2º - A realização de despesas, inclusive de Restos a Pagar e observadas as exclusões do artigo 1º somente poderá ocorrer, respeitadas as Interferências Financeiras recebidas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo I, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo do órgão.

Art. 4º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2026, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:9BD34DBF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 200.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 200/2025 de 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 93/2025 de 25/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS	
09.006.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL	
09.006.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
1841 - 3.3.50.43.00.00	31989	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		Total Suplementação:	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 1000	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F8A3AAF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025-PML
PROCESSO Nº. 197/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de empresa especializada para eventual aquisição de Lousas Digitais Integradas e capacitação dos usuários para operação e utilização do equipamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de dezembro de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.029.503,00 (três milhões e vinte e nove mil, quinhentos e três reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2878B40B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 009/2025-PML

OBJETO:CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 11.024,71 m2, INCLUINDO PLACA DE OBRA, SERVIÇOS PRELIMINARES, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, de acordo com O Contrato de Repasse nº 977034/2025 – Ministério das Cidades, representado pela Caixa Economica Federal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

·**LONGUINI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº03.716.753/0001-96,**com valor global de R$809.000,00 (oitocentos e nove mil reais), com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias.

Loanda-Pr, 26 de novembro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E5B286F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025 - PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A**o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
·**COMPANY HOSPITALAR LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº51.640.302/0001-65,vencedora dos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 33, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 55, 56, 58, 59, 60, 68, 69, 76, 79, 80, 81, 84, 86, 106, 111, 113, 114, 120, 121, 128 perfazendo o valor global de R$415.736,00(quatrocentos e quinze mil, setecentos e trinta e seis reais).
·**PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.032.903/0001-36,vencedora dos Itens 08, 43, 49, 52, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 99, 100, 104, 107, 110, 115, 122, 123, 127, perfazendo o valor global de R$628.857,10(seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).
·**DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº27.463.638/0001-15,vencedora dos Itens 07, 17, 26, 34, 35, 38, 57, 116, 117, 125, perfazendo o valor global de R$200.995,00(duzentos mil, novecentos e noventa e cinco reais).
·**LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.179.963/0001-06,vencedora dos Itens 32, 85, 102, 112, 119, 124, perfazendo o valor global de R$27.585,00(vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
·**CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.586.988/0001-80,vencedora dos Itens 54, 91, 94, 98, perfazendo o valor global de R$6.725,80(seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).
·**CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº39.610.184/0001-47,vencedora dos itens 118, perfazendo o valor global de R$42.800,00(quarenta e dois mil e oitocentos reais).
·**RCC – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº00.358.519/0001-46,vencedora do Item 62, perfazendo o valor global de R$15.120,00(quinze mil, cento e vinte reais).
·**CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.228.076/0001-74,vencedora do Item 61, perfazendo o valor global de R$3.140,00(três mil cento e quarenta reais).
·**NEXXA FARMACEUTICA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº61.812.902/0001-17,vencedora do Item 41, perfazendo o valor global de R$1.400,00(um mil e quatrocentos reais).
·**SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº53.926.612/0001-76,vencedora do Item 87, perfazendo o valor global de R$6.545,00(seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).
·**BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.438.123/0001-89,vencedora do Item 75, perfazendo o valor global de R$9.958,00(nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
·**ITENS DESERTOS:** 30, 31, 53, 77, 78, 105, 108.
·**ITENS FRACASSADOS:** 12, 28, 103, 109, 126.
·**ITEM ANULADO:** 47.
·**ITEM CANCELADO:** 20, 29, 101.

Loanda, 26 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C5B3A097

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **27/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 10/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de dezembro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 10/2025, Processo Administrativo nº 27/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE

ESTRADAS RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE PLANALTINA DO PARANÁ E LOANDA, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.405.363,14 (dois milhões, quatrocentos e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Loanda, 26/11/2025.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3EA9C19B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **28/2025**
MODALIDADE CONCORRÊNCIA 11/2025

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2025 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase de lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Concorrência nº 11/2025, Processo Administrativo nº 28/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE **CONSERVAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE EROSÃO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERRAÇOS EM ÁREAS AGRÍCOLAS DOS MUNICÍPIOS DE PLANALTINA DO PARANÁ E ITAÚNA DO SUL**, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL, conforme convenio nº 4500075650 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná -COMAFEN, e plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento.

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.184.180,95 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

Loanda, 26/11/2025.

VINÍCIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:089D60F3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 95/2025

LEI N°. 95/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para manutenção do Projeto Construção da Casa da Mulher Paranaense, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

14.000	Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMU	
14.001	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.1.121	Construção da Casa da Mulher Paranaense	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 01000	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente	720.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	720.000,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante o cancelamento de dotações do orçamento vigente.

03.000	Secretaria de Finanças e Administração-SEFA	
03.001	Secretaria e Dependências	
99.000.0000.0.000	Reserva de Contingência	
99.999.0000.0.000	Reserva de Contingência	
99.999.0999.0.000	Reserva de Contingência	
99.999.0999.2.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	
Fonte 9999	Reserva de Contingência	720.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	720.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Construção da Casa da Mulher Paranaense**
OBJETIVOS -	Manter o Bom Funcionamento da Secretaria da mulher.
METAS 2025	Construir a Casa da Mulher Paranaense.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DB8D0785

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 96/2025

LEI N°. 96/2025

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.*

Artigo 1o.
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 2.925.000,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais), para Manutenção de Atividades de Atendimento Básico, cujos

recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

10.000	Secretaria de Saúde - SESA	
10.007	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0025.0.000	Sistema Único de Saúde	
10.301.0025.2.053	Manutenção de Atividades de Atendimento Básico	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31992	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 37710009 TONINHO WANDSCHEER	720.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31993	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 50410001 - Emenda de Bancada	840.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31994	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 50410001 - Emenda de Bancada	315.000,00
3.3.90.39.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31995	Em. Indiv.Impos. FNS Custeio - Emenda 50410001 - Emenda de Bancada	1.050.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.925.000,00

Artigo 2o.
A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1719.57.01.00.00.00 e 1321.01.01.00.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
1321.01.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	139.200,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	2.785.800,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	2.925.000,00

Artigo 3º.
Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Manutenção de Atividades de Atendimento Básico**
OBJETIVOS -	Manter Atendimento Básico na Área de Saúde a População do Município.
METAS 2025	Melhorar a Qualidade dos Serviços ofertados a População.

Artigo 4º.
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:1E93CC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.601/2025-L DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DAS LISTAGENS DE PACIENTES QUE AGUARDAM CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS, EXAMES E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA – Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das listagens de pacientes que aguardam consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a dar publicidade às listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do Município de Lobato, Estado do Paraná.
Art. 2.° A divulgação da ordem de espera deverá resguardar o sigilo dos dados pessoais dos pacientes, tais como nome, endereço, número do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), observando-se o disposto no § 2º deste artigo.
§ 1° A divulgação das filas de espera será realizada por meio eletrônico, com acesso irrestrito no sítio oficial do Município de Lobato, devendo também ser assegurada a possibilidade de consulta presencial nas unidades de saúde, bem como por outros meios que garantam amplo acesso à informação.
§ 2° As informações divulgadas deverão conter:
I – número de protocolo e data da solicitação do procedimento;
II – data de recebimento do pedido pela equipe de agendamento;
III – data de nascimento do solicitante;
IV – especialidade correspondente à solicitação;
V – data agendada para a realização do atendimento;
VI – tipo de solicitação: C = Consulta; E = Exame; IC = Intervenção Cirúrgica;
VII – situação atualizada da solicitação, constando: R = Realizado; A = Aguardando; D = Desistência.
§ 3° Será assegurado aos órgãos de controle, especialmente ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, acesso especial às listas de espera, de forma a facilitar a fiscalização e a análise de demandas judiciais.
Art. 3.° As listagens de que trata esta Lei serão disponibilizadas mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A situação do paciente inscrito na lista de espera poderá ser alterada conforme o critério de gravidade do estado clínico, quando devidamente comprovada a emergência por laudo médico ou por decisão judicial.
Art. 4.° A inscrição na lista de espera não confere ao paciente, nem a seus familiares, direito subjetivo à indenização caso a consulta, o exame ou a cirurgia não sejam realizados em razão das situações previstas no artigo anterior.
Art. 5.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lobato, em 26 de novembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E7C53D1E

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.602/2025-L DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS E INDISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ.

SÚMULA – Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde do Município de Lobato, Estado do Paraná.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO/PR, APROVOU E EU, FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar, no sítio oficial da Prefeitura, em local de destaque na página institucional, bem como nas dependências das unidades de saúde ou em outro meio físico ou digital adequado, a relação atualizada dos medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deverá ser atualizada semanalmente.

Art. 2.º A informação divulgada deverá ser clara, objetiva e precisa, especificando os medicamentos de distribuição gratuita e indicando se cada um deles está disponível ou em falta no sistema público de saúde.

Art. 3.º No mesmo espaço destinado à divulgação da relação de medicamentos, deverá ser publicada, mensalmente, a quantidade de medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Gabinete da Prefeitura de Lobato, 26 de novembro de 2025

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F17135D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 396/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO COM A COHAPAR – PROGRAMA CASA FÁCIL PARANÁ – MODALIDADE MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Designa Gestor e Fiscal do Convênio Firmado com a Cohapar – Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio firmado entre o Município de Lobato e a COHAPAR, bem como de servidor para atuar como fiscal do referido instrumento;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora **TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA**, matrícula nº 201546, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para exercer a função de GESTORA do Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à produção de até 10 (dez) moradias para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, totalizando investimento de R$ 1.300.000,00, cabendo-lhe o acompanhamento da execução técnica e administrativa do ajuste, a interlocução com o órgão concedente e a adoção das providências necessárias à boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 2º. Designar o servidor **FREDERICO AUGUSTO LEMOS**, matrícula nº 200850, ocupante do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVENIOS, para exercer a função de FISCAL do Convênio para repasse de recursos financeiros destinados à produção de até 10 (dez) moradias para famílias de baixa renda, no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná – Modalidade Municípios, totalizando investimento de R$ 1.300.000,00, cabendo-lhe o acompanhamento da execução técnica e administrativa do ajuste.
Art. 3º. Os servidores designados deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis à gestão de recursos públicos.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EAA2DA15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 397/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
NOMEAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE LOBATO.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de LOBATO para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.
Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
Eliana Batista Rodrigues
Edenir Machado Pinheiro Giraldeli

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lobato, 26 de novembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4288EA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 001/2025
Secretaria de Fazenda – Procuradoria jurídica

Ementa: Dispõe sobre os procedimentos e critérios objetivos para a classificação de riscos fiscais e o reconhecimento de provisões e passivos contingentes decorrentes de ações judiciais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A **SECRETÁRIA DE FAZENDA e a PROCURADORA JURÍDICA** do Município de Lobato, no uso das atribuições conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO:**
I - A necessidade de atender aos princípios da transparência e do equilíbrio fiscal, dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), especialmente no que tange à evidenciação dos riscos fiscais no Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II - A obrigatoriedade de observância das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP), notadamente no que se refere a Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;

III - O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabelece os critérios para reconhecimento, mensuração e evidenciação de provisões e passivos contingentes;
IV - A necessidade de estabelecer critérios objetivos e uniformes para a análise da probabilidade de perda em ações judiciais, a fim de garantir a fidedignidade das demonstrações contábeis do Município;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece os critérios objetivos para a classificação dos riscos fiscais relacionados a ações judiciais em que o Município de Lobato, Estado do Paraná, seus órgãos da administração direta, autarquias e fundações sejam parte.

Art. 2º. Os procedimentos definidos nesta norma aplicam-se à **Procuradoria-Geral do Município (PGM)**, ou órgão jurídico equivalente, e à **Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)**, por meio do seu Departamento de Contabilidade, para fins de mensuração, reconhecimento e evidenciação de provisões e passivos contingentes.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Art. 3º. As ações judiciais e os processos administrativos com potencial de impacto fiscal negativo para o Município deverão ser classificados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM) quanto à probabilidade de perda (êxito desfavorável ao Município), utilizando os seguintes critérios objetivos:
I - **RISCO PROVÁVEL:**
Definição: A probabilidade de perda é considerada provável quando a análise da evidência disponível (fatos, legislação, jurisprudência e doutrina) indicar que a ocorrência do evento futuro (a perda da ação) é **mais provável que sim** do que não.
Critério Objetivo: A avaliação técnica da PGM indica uma probabilidade de perda **superior a 50%**.
II - **RISCO POSSÍVEL:**
Definição: A probabilidade de perda é considerada possível quando a ocorrência do evento futuro (perda da ação) é **menos provável que provável**, mas **mais provável que remota**. O evento é incerto, mas sua ocorrência não é insignificante.
Critério Objetivo: A avaliação técnica da PGM indica uma probabilidade de perda **igual ou inferior a 50%**, mas que não se enquadra como remota.
III - **RISCO REMOTO:**
Definição: A probabilidade de perda é considerada remota quando a ocorrência do evento futuro (perda da ação) é **mínima** ou **insignificante**.
Critério Objetivo: A avaliação técnica da PGM indica uma probabilidade de perda **muito baixa** (ex: inferior a 10%, ou quando a tese do Município for amplamente majoritária nos tribunais superiores).
Parágrafo único. A classificação de que trata este artigo deverá ser formalizada em parecer técnico jurídico ou em relatório de controle processual mantido pela PGM.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO CONTÁBIL

Art. 4º. A classificação de risco fornecida pela PGM determinará o tratamento contábil a ser adotado pelo Departamento de Contabilidade, conforme segue:
I - **RISCO PROVÁVEL:** As ações judiciais classificadas como "Prováveis" e cujos valores possam ser **estimados com razoabilidade** deverão ter seus valores reconhecidos no passivo, mediante a constituição da devida **Provisão Contábil**.
II - **RISCO POSSÍVEL:** As ações judiciais classificadas como "Possíveis" **não serão objeto de provisão**, mas deverão ser obrigatoriamente evidenciadas em **Notas Explicativas** às Demonstrações Contábeis, na seção de Passivos Contingentes, indicando a natureza da contingência e, se praticável, a estimativa de seu efeito financeiro.
III - **RISCO REMOTO:** As ações judiciais classificadas como "Remotas" não exigem provisão nem divulgação em Notas Explicativas.

Art. 5º. Para fins de constituição da provisão (Art. 4º, Inciso I), a PGM deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade, além da classificação de risco, uma **estimativa confiável do valor da obrigação**, baseada no valor da causa, cálculos judiciais, jurisprudência de casos similares ou outro método de mensuração objetivo.

CAPÍTULO IV
DA REVISÃO E CONTROLE

Art. 6º. A PGM deverá manter um relatório gerencial atualizado de todas as ações judiciais relevantes, contendo, no mínimo:
I. Identificação do processo;
II. Objeto da ação;
III. Valor da causa ou estimativa de perda;
IV. Classificação do risco (Provável, Possível ou Remoto);
V. Justificativa técnica para a classificação.

Art. 7º. A classificação de risco e a estimativa de valor de todas as ações judiciais deverão ser revisadas pela PGM, no mínimo, ao final de cada exercício financeiro, para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, e sempre que houver fato novo relevante que altere a expectativa de perda.

Art. 8º. Compete à Controladoria-Geral do Município (CGM), ou órgão de controle interno equivalente, verificar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão dirimidos conjuntamente pela Procuradoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato/PR., 01 de outubro de 2025.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Secretária de Fazenda

DR. AMANDA DE MORAIS SANCHES
Procurador Jurídico (OAB/PR 97014)

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F338A4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N.º 002/2025

Ementa: Estabelece o fluxo periódico de informações entre a Procuradoria do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda sobre riscos fiscais decorrentes de ações judiciais, para fins de atendimento às normas de contabilidade pública e à Lei de Responsabilidade Fiscal.

A **PROCURADORA DO MUNICÍPIO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA** de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
I - CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para o reconhecimento, mensuração e evidenciação das Provisões e Passivos Contingentes, conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 03);

II - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de consolidação dos riscos fiscais para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para o fechamento do Balanço Geral do Município;
III - **CONSIDERANDO** a necessidade de formalização do fluxo de informações entre as áreas jurídica e contábil;

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica instituído o fluxo obrigatório e periódico de informações entre a Procuradoria do Município e o Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), visando a correta classificação e contabilização dos riscos fiscais judiciais.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS E DO FLUXO

Art. 2º. Compete à Procuradoria do Município:
I – Monitorar as ações judiciais em curso contra a Fazenda Pública Municipal;
II – Classificar o risco de perda de cada ação em **Provável**, **Possível** ou **Remoto**, com base na jurisprudência vigente e na avaliação técnica dos procuradores;
III – Elaborar e encaminhar o **Relatório Anual de Riscos Fiscais Judiciais** ao Departamento de Contabilidade.

Art. 3º. O fluxo de informações obedecerá à seguinte periodicidade:
I – **Fluxo Ordinário (Anual):**
a) O Departamento de Contabilidade solicitará formalmente à Procuradoria a posição atualizada dos processos até o dia **01 de dezembro** de cada exercício.
b) A Procuradoria deverá encaminhar o Relatório Consolidado, devidamente atualizado, impreterivelmente até o dia **15 de janeiro** do exercício subsequente, contendo a posição dos processos em 31 de dezembro.
II – **Fluxo Extraordinário (Imediato):** Sempre que houver fato novo relevante ou sentença judicial de alto impacto financeiro que altere a classificação de risco de "Possível" ou "Remoto" para "Provável", ou que fixe valor de condenação expressivo, a Procuradoria deverá comunicar o Departamento de Contabilidade imediatamente, independentemente do prazo anual.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO E PROCEDIMENTOS

Art. 4º. O Relatório Anual encaminhado pela Procuradoria deverá conter, no mínimo:
I – Identificação do processo (número e partes);
II – Natureza da ação (Trabalhista, Cível, Tributária, etc.);
III – Estimativa de valor da perda (quando mensurável);
IV – Classificação do risco (Provável, Possível, Remoto).

Art. 5º. De posse das informações, caberá ao Departamento de Contabilidade:
I – Proceder ao **empenho ou provisionamento contábil** dos valores relativos às ações de risco **Provável**, observando a disponibilidade orçamentária e as normas do MCASP;
II – Registrar em contas de controle e elaborar as **Notas Explicativas** para as ações de risco **Possível** (Passivos Contingentes);
III – Manter arquivada a documentação comprobatória enviada pela Procuradoria para fins de auditoria do TCE.

Art. 6º. A não observância dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá acarretar responsabilidade funcional aos servidores envolvidos, devendo a Controladoria Interna ser notificada em caso de descumprimento.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicização no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, bem como afixação no Quadro de Avisos do Paço Municipal.

Lobato/PR., 01 de outubro de 2025

DR. AMANDA DE MORAIS SANCHES
Procurador Jurídico (OAB/PR 97014)

MARCIA RUBIO CARDOSO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:536E6648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 98/2025

Institui e padroniza o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no âmbito da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 18, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a formalização das demandas na fase preparatória das licitações;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 166/2023, que torna o DFD o instrumento base para o PCA;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a solicitação de contratações.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Estado do Paraná**, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º Fica instituído o Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, como documento obrigatório para o início de qualquer processo de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O DFD é o instrumento que formaliza a necessidade de uma unidade requisitante e serve de base para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).
Art. 3º O preenchimento do DFD (Anexo I) é de responsabilidade da unidade requisitante e deve conter, obrigatoriamente, todos os campos do modelo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 98/2025
MODELO PADRÃO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

MODELO DE DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
DFD – PCA
1. Identificação do requisitante

Requisitante:
Responsável pela demanda
Haverá ETP? ( ) SIM ( ) NÃO
E-mail institucional:
Telefone:

2. Identificação da demanda
Objeto:

Quantidade:
Unidade de medida:

3. Justificativa

4. Estimativa preliminar do valor da contratação
(Procedimento simplificado)

5. Indicação da dotação orçamentária
Informar a dotação de das secretarias correspondentes
Orgão:
Unidade:
Funcional programática:
Elemento/despesa:
Conta/fonte:
Orgão:
Unidade:
Funcional programática:
Elemento/despesa:
Conta/fonte:
Orgão:
Unidade:
Funcional programática:
Elemento/despesa:
Conta/fonte:
Orgão:
Unidade:
Funcional programática:
Elemento/despesa:
Conta/fonte:

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

7. Vinculação ou dependência com outra contratação
( ) Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra;
Ou
( ) Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:
(Especificar)

8. Prioridade da contratação
( ) Alta
( ) Média
( ) Baixa

9. Autorização

_____
Secretário Municipal

_____
Secretário Municipal

Lupionópolis, ____ de _____ de 20___.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:93A26213

GABINETE/SECRETARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Revoga o o § 7º. Do Art. 156 da Lei Municipal nº 19/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo 7º do Artigo 156 da Lei nº. 19, de 21 de setembro de 2016,

Art. 2º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3º - Os efeitos da revogação prevista no art. 1º retroagem à data de publicação do estatuto (Lei Complementar n.º 19/2016), para todos os fins de direito.

Lupionópolis, 26 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:3291F312

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 28/2025

Dispõe sobre a fixação de subvenção às entidades para o exercício de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar para o exercício de 2026, subvenção às seguintes entidades, para manutenção de serviços sociais:
I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE;
II - SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI;
III - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA (*Escola Santa Rosa de Lima*);
IV - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI
V – ALUPAR – Associação Lupionopolense de Proteção aos Animais de Rua
Artigo 2º Serão repassados às entidades, até os valores constantes dos créditos orçamentários vigentes, bem como dos adicionais que vierem a ser criados e/ou suplementados.
Artigo 3º A subvenção mencionada no artigo primeiro só será concedida à entidade, se:
Prestar contas das subvenções recebidas em exercícios anteriores;
Comprovar seu funcionamento regular e normal para a finalidade que foi criada;
Esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:A19C5586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 52/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 14/2025, devidamente publicado em 23/04/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DAS GRAÇAS PASSOS DOS SANTOS	29	19/07/1969	98º
ROSEMEIRE DE FÁTIMA DA SILVA	29	22/10/1983	99º
LUZIA APARECIDA DOS SANTOS MORAES	27	15/02/1978	100º
JOSEFINA MORAIS DE OLIVEIRA	25	11/10/1957	101º

MIRIAN LOPES DA SILVA	21	17/08/1982	102º
VERONICE PAULINO	20	01/12/1977	103º

As aprovadas acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira) às 07h00 da manhã,** munidas dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro de Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2025

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:1DD1F17A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. Leilão.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando LEILÃO que tem como objeto: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO.
O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleiloes.com.br no dia **17/12/2025, às 10:00 hrs,** com fechamento previsto neste horário. disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.peterlongoleiloes.com.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis,26 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:BA3429B4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 11 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS - HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordocom as especificações do edital, para aquisição de :

Objeto	Quantidade	Valor Total	Prazo
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R$802.166,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis e na plataforma https://bllcompras.com/Home/Login https://lupionopolis.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Lupionópolis-pr, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:46A4ED02

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 15 de dezembro do ano de 2025, na plataforma BLL COMPRAS - HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução
Centro e Distrito de Mairá	Pavimentação em CBUQ	19.477 M²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Lupionópolis e na plataforma https://bllcompras.com/Home/Login https://lupionopolis.pr.gov.br/ . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Lupionópolis-pr, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:BE8E1FE2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades na execução de obra de pavimentação e possível rescisão do Contrato nº 064/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o Contrato nº 064/2025, celebrado entre o Município de Lupionópolis e a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA., cujo objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas, com serviços de terraplenagem, base, sub-base, pavimentação em solo cimento e CBUQ, sarjetas, meios-fios, drenagem, sinalização e demais itens correlatos;
CONSIDERANDO que o referido contrato foi firmado com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, já expirado, embora o ajuste ainda se encontre em vigência formal;
CONSIDERANDO que parte do objeto contratual foi executada, mas, de acordo com os pareceres técnicos de engenharia exarados no âmbito da fiscalização municipal, a pavimentação apresenta vícios relevantes, tais como fissuras, “borrachudos”, afundamentos, irregularidades na superfície de rolamento, quebra de sarjetas e meios-fios, entre outros, os quais não foram sanados de forma adequada;
CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre o Município e a empresa contratada, inclusive reuniões presenciais e orientações para correção dos serviços, sem que, não obstante tais oportunidades, a contratada tenha regularizado a contento as inconformidades constatadas, persistindo irregularidades significativas na obra;
CONSIDERANDO que, diante do histórico de atraso, da execução defeituosa e do descumprimento de compromissos assumidos perante a Administração, remanescem fundadas dúvidas quanto à capacidade da contratada de cumprir, de modo tempestivo e adequado, as obrigações contratuais ainda pendentes;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, pela boa e regular execução dos contratos administrativos e pela preservação do patrimônio público, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as normas relativas à execução contratual, à apuração de inexecução, à rescisão unilateral e às sanções administrativas, notadamente os artigos 137, 155 e 156;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalizar, em processo administrativo próprio, a apuração das irregularidades na execução da obra, a avaliação de eventual rescisão contratual e a análise da pertinência de aplicação de sanções, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado processo administrativo destinado a apurar irregularidades na execução da obra de pavimentação asfáltica objeto do Contrato nº 064/2025, firmado com a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA., bem como a avaliar a conveniência e a oportunidade de sua rescisão, inclusive na forma unilateral, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º O processo administrativo ora instaurado terá por objeto, em especial:
I – verificar as irregularidades apontadas na execução da obra, inclusive os vícios construtivos descritos nos pareceres técnicos de engenharia;
II – apurar eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, abrangendo descumprimento de prazos, de especificações técnicas e de compromissos assumidos perante a Administração;
III – avaliar a necessidade de glosa de valores relativos a serviços não executados, executados de forma defeituosa ou em desconformidade com o contrato e seus anexos;
IV – analisar a conveniência e a oportunidade da rescisão contratual, podendo esta ocorrer de forma amigável ou unilateral, conforme o caso, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
V – examinar a pertinência da aplicação de sanções administrativas à contratada, à luz do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 3º Ressalta-se que, nos termos do contrato e da legislação vigente, a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA. permanece responsável pela realização, sem ônus para o Município, de todos os reparos necessários à correção dos vícios de execução apontados nos pareceres técnicos, obrigação que será formalmente exigida e acompanhada no âmbito deste processo administrativo.
Art. 4º A empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA. deverá ser notificada da instauração do presente processo administrativo e dos fatos a ela imputados, ficando-lhe assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da notificação, para:
I – apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes;
II – indicar as provas que pretenda produzir, se for o caso.
§ 1º A ausência de manifestação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do feito, podendo ser considerada como revelia administrativa, sem prejuízo da análise dos elementos constantes dos autos.
§ 2º Em qualquer hipótese, a decisão que vier a ser proferida observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação adequadamente fundamentada.
Art. 5º Determino que sejam juntados ao presente processo administrativo:
I – cópia integral do Contrato nº 064/2025 e de eventuais termos aditivos ou modificativos;
II – as ordens de serviço, notificações, atas de reunião, ofícios e demais documentos relacionados à execução da obra de pavimentação;
III – os pareceres técnicos de engenharia, relatórios de vistoria, laudos, registros fotográficos e demais peças técnicas produzidas pela fiscalização;
IV – o pedido de prorrogação de prazo formulado pela contratada, bem como todas as manifestações técnicas e jurídicas a respeito;
V – o Parecer Jurídico nº 145/2025, emanado da Procuradoria Jurídica do Município, e outros pareceres que venham a ser solicitados no curso da instrução.
Art. 6º A instrução técnica do presente processo administrativo incumbirá ao setor de engenharia ou órgão municipal responsável pela fiscalização da obra, que deverá:
I – promover as diligências que entender necessárias à completa elucidação dos fatos;
II – analisar as manifestações e documentos que venham a ser apresentados pela contratada;
III – emitir relatório técnico circunstanciado, indicando, de forma fundamentada, se restou configurada inexecução parcial ou total do contrato, má execução da obra ou violação de cláusulas contratuais e dispositivos legais, bem como sugerindo as providências a serem adotadas, inclusive quanto à rescisão, à glosa de valores e à eventual apuração de danos.
Art. 7º Concluída a instrução técnica e elaborado o relatório de que trata o artigo anterior, os autos serão encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico final.
§ 1º Após o parecer jurídico, o processo será remetido à autoridade competente para decisão, que deliberará motivadamente sobre:
I – a rescisão ou não do Contrato nº 064/2025, na forma amigável ou unilateral;
II – a glosa de valores e a eventual apuração de danos ao erário;
III – a aplicação, ou não, de sanções administrativas à contratada, com indicação da espécie e da extensão.
§ 2º A decisão final será formalmente publicada e comunicada à contratada, com a devida ciência nos autos.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 26 de novembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:6538C8ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 712/2025 REPUBLICAÇÃO – VERSÃO CONSOLIDADA COM O DECRETO N° 794/2025

DECRETO N.º 712/2025
Republicação – Versão consolidada com o Decreto n° 794/2025

Designa Comissão de Avaliação de Conformidade de Software a ser licitado pela Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Conformidade de Software para avaliação de sistema de software a ser contratado por meio de processo licitatório que tem por objeto *"a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para fornecimento de Sistemas de Gestão Pública, Softwares em ambiente de plataforma web nativo que operem de forma integrada, com número de usuários ilimitados, licença mensal, implantação e migração de dados, treinamento, suporte técnico/manutenção e provimento de datacenter para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR".*
Art. 2º - A Comissão terá como incumbência à verificação técnica de que o software a ser licitado e contratado pela Administração Municipal atende aos requisitos técnicos destinados à sua funcionalidade, bem como análise da qualificação técnica dos participantes habilitados no certame.
Art. 3º - A criação desta Comissão tem por objetivo permitir que a Administração Municipal contrate o software que melhor atenda a atividade pública e ao interesse público, bem como aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e demais documentos licitatórios.
Art. 4º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo arrolados:

I – João Paulo Barbosa Grenteski, Técnico em Informática, matrícula n° 525;
II - Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski, Contadora, matrícula n° 1.083;
III - Gerson Vitek, auxiliar administrativo, matrícula n° 3.525;
IV - Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 2508; *(Alterado pelo Decreto n° 794/2025).*
V - Dyego Francisco dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.438;
VI - Elaine Novak, Fiscal, matrícula n° 3480;
VII – Joceline Travinski, Fiscal, matrícula n° 2486.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 21 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:54C66B43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 793/2025

DECRETO N.º 793/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal vigente a cada um dos tributos deste ente público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a previsão do art. 212 do Código Tributário Nacional que obriga os Poderes Executivos federal, estadual e municipal a expedir decreto consolidando a legislação vigente relativa a cada um dos tributos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam consolidadas as legislações municipais e atos relativos a cada um dos tributos municipais, conforme abaixo segue:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – Lei Municipal n° 792/2006 e Decreto n° 060/1997;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Lei Municipal n° 792/2006, Lei Municipal n° 1.321/2017, Lei Municipal n° 1.438/2020 e Decreto n° 506/2025;
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) - Lei Municipal n° 792/2006 e Lei Municipal n° 1.168/2013;
IV - Taxa de Poder de Polícia - Lei Municipal n° 792/2006, Lei Municipal n° 986/2009 e Lei Municipal n° 1.362/2018;
V - Taxa para Prestação De Serviço – Lei Municipal n° 792/2006;
VI - Contribuição de Melhoria – Lei Municipal n° 792/2006 e Lei Municipal n° 1.565/2023 (CIP);
Art. 2º. Ficam consolidadas no Anexo I deste decreto, todas as normas municipais que, eventualmente, podem vir a refletir nos tributos municipais indicados no art. 1° deste Decreto.
Art. 3º.A ausência de informação acerca da legislação ou dispositivo de normas deste Decreto não significa a sua revogação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 660/2025.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lei Orgânica do Município de Mallet – **Lei Orgânica nº 1/1990**;
Decreto nº 060/1997 – Cálculo do IPTU;
Lei nº 609/1997 – Autoriza o Poder Executivo a isentar de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, bens imóveis;
Lei Municipal nº 791/2006 – Altera a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 750/2005;
Código Tributário Municipal – **Lei nº 792/2006**;
Lei Municipal nº 846/2007 – Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e casas lotéricas, na cidade de Mallet, colocarem à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável e disponibilizar bebedouros públicos;
Lei Municipal nº 938/2009 – Institui, no âmbito municipal, o regime jurídico tributário diferenciado, favorecido e simplificado concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na conformidade das normas gerais previstas no estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
Lei Municipal nº 986/2009 – Altera o anexo VII do código Tributário do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.007/2010 - Dispõe sobre horário de funcionamento e regime de plantão de farmácias e drogarias;
Código de Obras – **Lei Municipal nº 1.155/2013**;
Código de Posturas – **Lei Municipal nº 1.156/2013**;
Lei Municipal nº 1.160/2013 – Dispõe sobre a alteração da redação do caput do artigo 1º da Lei nº 782/2006;
Lei Municipal nº 1.163/2013 – Institui o regime municipal de concessão de serviços públicos de transporte individual de passageiros e cargas em veículos de aluguel do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.166/2013 – Dispõe sobre as alterações na Lei Municipal nº 1.007/2010 cuja súmula dispõe sobre o horário de funcionamento e regime de plantão das farmácias e drogarias;
Lei Municipal nº 1.167/2013 – Institui a nota fiscal de serviços eletrônica e a escrita fiscal eletrônica no âmbito da municipalidade;
Lei Municipal nº 1.168/2013 – Altera os incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 6º, da Lei Municipal nº 620/1998, revogando a Lei Municipal nº 678/2002;
Decreto nº 324/2014 – Regulamenta a Lei Municipal nº 1.167/2013 que institui a nota fiscal eletrônica de serviços e a escrita fiscal eletrônica no âmbito da municipalidade;
Lei Municipal nº 1.206/2014 – Dispõe sobre o tráfego de caminhões e o serviço de carga e descarga nas vias públicas do município de Mallet;
Decreto nº 108/2015 – Dispõe sobre a regulamentação do transporte individual de passageiros no âmbito do município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.214/2015 – Dispõe sobre a regulamentação para a realização de feiras ou eventos similares no município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.273/2016 – Autoriza o poder executivo municipal a implantar o Programa de Horas Máquina, através da prestação de serviços no município de Mallet;
Lei Municipal nº 1.310/2017 – Autoriza a cobrança da taxa de coleta de lixo, por meio da fatura de água/esgoto;
Lei Municipal nº 1.321/2017 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 792/2006 acerca do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Lei Municipal nº 1.322/2017 – Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias públicas, institui a obrigatoriedade da colocação de numeração predial e de caixa receptora de correspondência nos domicílios do perímetro urbano e distritos no município de Mallet;
Decreto nº 69/2017 – Altera valores para cobrança dos serviços realizados a particulares no município;
Decreto nº 305/2017 – Altera disposições do Decreto Municipal nº 108/2015;
Lei Municipal nº 1.362/2018 – Acrescenta dispositivos no art. 243 da Lei Municipal nº 792/2006;
Lei Municipal nº 1.409/2019 – Dispõe sobre a proibição de consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, praças e logradouros, salvo nos casos de eventos aberto promovidos ou autorizados pela municipalidade;
Lei Municipal nº 1.438/2020 – Altera a Lei Municipal nº 792/2006 em decorrência das alterações trazidas pela Lei Complementar Federal nº 175/2020;
Lei Municipal nº 1.565/2023 – Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER a contratar por meio de parceria público-privada, os serviços de iluminação pública no município de Mallet e altera a Lei Municipal nº 791/2006;
Decreto nº 860/2023 – Regulamenta a cobrança de taxa de licença pela utilização de bens públicos e eventos públicos e temporários do município de Mallet;

Decreto nº 1.438/2024 – Regulamenta o processo administrativo fiscal;
Decreto nº 1.439/2024 – Regulamenta o conselho municipal de recursos fiscais;
Lei Municipal nº 1.588/2024 – Dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet;
Decreto nº 506/2025 – Altera Decreto nº 066/2016 que regulamenta a tributação do Imposto incidente Sobre Serviços de Obras;
Lei Municipal nº 1.635/2025 – Dispõe sobre a autorização para o município de Mallet implementar as medidas previstas na Resolução CNJ nº 547/2024;
Lei Municipal nº 1.639/2025 – Autoriza o poder público municipal a realizar a cobrança de taxa de inscrição nos eventos esportivos promovidos pelo município;
Lei Municipal n° 1.663/2025 - Dispõe sobre a regulamentação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) no Município de Mallet, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº 1.629/2024 (Plano Diretor Municipal) e dá outras providências;
Decreto nº 766/2025 – Institui o processo de trabalho para utilização das informações oriundas da emissão de alvarás de construção e de habite-se na atualização da base cadastral dos imóveis;
Decreto nº 775/2025 – Regulamenta as Leis Municipais nº 792/2006 e nº 1.635/2025, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa;
Decreto nº 777/2025 – Disciplina os procedimentos gerais de avaliação de imóveis para fins de fixação do valor do ITBI (Imposto sobre transmissão de bens imóveis) e laudêmio;
Decreto nº 778/2025 – Institui e regulamenta a declaração eletrônica de serviços – DES-IF que dispõe sobro o ISSQN (Imposto sobre serviço de qualquer natureza) relativo as instituições financeiras e estabelece o uso de certificado digital para o envio de escrituração fiscal.
Decreto nº 780/2025 – Regulamenta o procedimento administrativo para requerimento e concessão da isenção do IPTU (Imposto predial territorial urbano).

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:88C81498

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 794/2025

DECRETO N.º 794/2025

Altera o servidor indicado no inciso IV do Decreto n° 712/2025.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO que a servidora Helim Cristina Souza, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 2.508 já compõe a equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, nos termos da Portaria n° 042/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de existir segregação de funções;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do art. 4°, do Decreto n° 712/2025, para o fim de designar a servidora Camila Pirog, auxiliar administrativa, matrícula n° 2.566, em substituição da servidora Helim Cristina Souza, junto a Comissão de Avaliação de Conformidade de Software, passando a dispor mencionado inciso a seguinte redação:
"Art. 4º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo arrolados:
I – João Paulo Barbosa Grenteski, Técnico em Informática, matrícula n° 525;
II - Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski, Contadora, matrícula n° 1.083;
III - Gerson Vitek, auxiliar administrativo, matrícula n° 3.525;
IV – Camila Pirog, Auxiliar Administrativa, matrícula n° 2508;
V - Dyego Francisco dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 60.438;
VI - Elaine Novak, Fiscal, matrícula n° 3480;
VII – Joceline Travinski, Fiscal, matrícula n° 2486."

Art. 2º. Publique-se novamente o Decreto n° 712/2025 consolidado com a alteração deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, quarta-feira, 26 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C6CC81FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°49/2025

I – OBJETO:
1.1. Contratação de agência de viagem para a realização de passeio turístico com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ao município de Morretes/PR, incluindo translado, alimentação e estadia.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 A presente contratação está fundamentada nas Deliberações nº 034/2024 e nº 051/2024 do CEDIPI/PR, que regulamentam o Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, aprovado como forma de cofinanciamento aos municípios para promoção de atividades turísticas voltadas à inclusão da pessoa idosa.
2.2 O projeto tem como principal objetivo promover o Turismo Social para pessoas com 60 anos ou mais, possibilitando o acesso a atividades turísticas, sobretudo àqueles idosos em maior situação de vulnerabilidade social e com menor acesso às práticas de lazer e turismo.
2.3 Visando a execução do Projeto Viaja Mais 60, Fase II, proposto pelo Governo do Estado do Paraná e viabilizado por meio de repasse de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através do Incentivo Viaja Mais 60, o município de Mallet realizará uma viagem microrregional com duração de 02 (dois) dias com grupo de idosos, tendo em vista a inclusão social, cultura e lazer.
2.4 Diante disso, a viagem será prioritariamente destinada aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), equipamento integrante da Política da Assistência Social, vinculada ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o qual promove ações coletivas de convivência, socialização, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
2.5 Caso algum dos usuários do SCFV não possa participar, as vagas remanescentes serão oferecidas, de forma limitada e criteriosa, a familiares diretos ou conhecidos com 60 anos ou mais que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, garantindo que todas as 15 (quinze) vagas sejam preenchidas.
2.6 Ademais, a contratação se alinha aos preceitos do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que assegura aos idosos o direito a dignidade, ao bem-estar, a participação social, lazer e a convivência social proporcionando, dessa forma, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários, o acesso a oportunidades de lazer e cultura e a garantia de bem-estar físico, psicológico e social ao grupo de idosos participantes.
2.7 Cabe ressaltar que a escolha do roteiro turístico, desde o passeio de trem no trajeto de Curitiba a Morretes se deu após escuta ativa dos participantes do grupo de idosos, de modo que os destinos escolhidos foram os mais mencionados e despertaram interesse da maioria dos integrantes do grupo.
2.8 Considerando a finalidade do recurso e a necessidade de garantir a adequada e eficiente execução do projeto no âmbito municipal, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo com fornecimento de pacote de viagem, incluindo transporte rodoviário, alimentação, hospedagem, passeios (aquisição de bilhetes e cartões de embarque), acompanhamento técnico e logístico, bem como demais itens necessários à realização da viagem.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

3.1. A proponente escolhida foi AGÊNCIA DE VIAGENS E ECOTURISMO PE NA MONTANHA LTDA, CNPJ: 44.980.038/0001-43, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:
4.1. Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$24.959,62(vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos) a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1. A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término 2 (dois) meses após.
5.2. Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.
5.3. O contrato poderá ter sua vigência prorrogada caso ocorra manifestação da Secretaria interessada, bem como, demonstração de que os valores contratados permanecem vantajosos para a Contratante.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 288 – MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Sec. da Família e Desenvolvimento Social – 02.009.08.244.0015.2032.3.3.90.39.00.00.00.00.3860

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
7.1. Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

a) CONTRATO SOCIAL.

b) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

g) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

h) CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

i) CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
12.1. Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:85DA9101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006.001 – PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006.001 – PSS 001/2025 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina a Lei Municipal n° 1.330/2017;
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 restou homologado pelo Decreto n° 634/2025;
Considerando o processo fly **nº 4241/2025;**

TORNA PÚBLICO

I - A convocação das candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob **N.º 634 de 08 de setembro de 2025.**
I – AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 20H

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	78	14º
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	78	15º
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	77	16º

II – As candidatas deverão comparecer, até o dia **03 de dezembro de 2025**, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.5. do Edital do PSS 001/2025,

obrigatoriamente munidas de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade
portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição.
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/, em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
Documento original ou eletrônico com a devida validação;

III – A candidata convocada deve se atentar aos prazos de emissão das certidões, visto que, alguns sistemas levam 24hrs para emitir o documento.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de novembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5E9C7CC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025

Prefeitura do Município de MANDAGUARI
Secretaria Municipal de Assistência

RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. º 10/2025

Considerando que este documento compõe o processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que se adequam às exigências estabelecidas do Edital da Chamada Pública n.º 10/2025 para prestação de serviço complementar, na área da Política de Assistência Social, correspondente a execução de serviços da Proteção Social Básica, correspondente à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, por meio de parceria voluntária, em regime de mútua cooperação e obtenção de resultado comum, com transferência de recursos financeiros, durante o exercício de 2026.

A Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 422/2025, com base na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, e no Decreto Municipal n.º 286/2017, após análise, mediante a necessidade de ajustes em todos os Planos de Trabalho apresentados para a homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção prevista no Edital da Chamada Pública n. º 10/2025, conclui-se que ficam classificadas as Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, relacionadas abaixo:

CATEGORIA I		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES		
Ordem	**Organizações da Sociedade Civil**	**Pontuação**
1º	Instituto Promocional Jesus de Nazaré – IPJN	10,0
2º	Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB	8,5
3º	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	10,0

CATEGORIA II		
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PARA ADOLESCENTES		
Ordem	**Organizações da Sociedade Civil**	**Pontuação**
1º	Associação Maria Aparecida Gomes – AMAG	10,0

Conclui-se que todos os Planos de Trabalho foram **aprovados**, este é o parecer.

Mandaguari, 24 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	**FUNÇÃO**	**ASSINATURA**
Tielly Zanelli Gomes	Presidente	

Victor Gabriel Pereira Costa	Secretário	
Paula Fernanda da Silva	Vogal	
Nilton Mendes Fontes Filho	Vogal	
Elaine da Silva Leite	Vogal	

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:7607BDA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532/2025 - EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 532/2025

Súmula: Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora pública municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
10682	SIMONE ROSELI PINHEIRO KUMANO	EDUCADOR INFANTIL	02/02/2011	25/11/2025	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D05CBFE0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 370/2025 - ABERTURA DE PSS - CARGO NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 370/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: NUTRICIONISTA

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

A necessidade de suprimento da demanda excepcional e temporária de servidores nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, de licença especial, de licença maternidade, de licença sem remuneração, de demissão, de exoneração ou falecimento e de aposentadorias, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, desde que não haja possibilidade, ou seja, inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas, para suprir vagas temporárias ou até a realização de concurso público
A necessidade de regularidade aos atendimentos relacionados à nutrição e segurança alimentar na manipulação e preparo de refeições, em especial para os alunos da rede municipal de ensino.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para o cargo de **NUTRICIONISTA,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no atendimento nutricional, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à municipalidade o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe à Municipalidade definir quais os locais para suprimento das vagas**.**
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.
2.2. Os contratos oriundos do PSS poderão ter prazo de duração de até 12 (doze) meses, ou pelo tempo em que existir a necessidade de suprimento da vaga. Poderão ainda ser prorrogado, mediante necessidade devidamente motivada e podendo ser rescindidos a qualquer tempo com o advento de nomeações oriundas de concurso público ou não cumprimento das atribuições específicas da função.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar);

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	Atividades
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 10 e 11 de Dezembro de 2025.
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 15 de Dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 15 e 16 de Dezembro de 2025.
Homologação final das inscrições	Dia 17 de Dezembro de 2025.
Publicação da classificação provisória	Dia 17 de Dezembro de 2025.
Prazo para protocolo de recursos	Dias 17 e 18 de Dezembro de 2025.
Publicação da classificação final	Dia 06 de janeiro de 2026.
Homologação do PSS	Dia 06 de Janeiro de 2026.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.

g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
h) Possuir registro ativo no órgão fiscalizador da categoria profissional.
i) Não receber benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público ou função pública (Art.37 § 10 da Constituição Federal), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
CR	Nutricionista	Ensino Superior completo em Nutrição e registro no órgão fiscalizador da categoria profissional.	40h	R$ 3.348,62

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que venham a surgir durante o ano, ou a vigência do Edital, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem portadores, conforme o disposto no Art. 54, § 1º, da Lei Estadual Nº 18.419/2015, e em conformidade com o inciso Vlll, do Art. 37 da Constituição Federal.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação do Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, passará a figurar na lista geral de classificação.
7.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
7.10. Não serão consideradas reclamações posteriores à efetivação da inscrição.
7.11. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.
8.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da inscrição e da Auto declaração de Pessoa Negra para concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes.
8.3. O candidato inscrito como pessoa afrodescendente deverá apresentar Auto declaração de Pessoa Negra e responderá por qualquer falsidade da auto declaração.
8.4. O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
8.5. Os Editais de classificação provisória e de classificação final já contará com a classificação conforme sistema de cotas.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

CARGO:NUTRICIONISTA
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
- Realizar tarefas inerentes às áreas de nutrição;
- Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Orientar o trabalho de pessoal auxiliar, supervisionando o preparo e a distribuição das refeições;
- Atuar no setor de nutrição dos programas de saúde, planejando e auxiliando sua operação;
- Controlar os pedidos de gêneros alimentícios, orientando seu recebimento e armazenagem;
- Executar outras tarefas correlatas

10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.
10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, apresentando cópias dos documentos juntamente com os originais:
I. RG;
II. CPF;
III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;
10.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de cadastramento.
10.6. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.
10.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.7. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.
10.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília - DF
10.10. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
10.12. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

11. DA SELEÇÃO
11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO
12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
13.2.1. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em NUTRIÇÃO, para o cargo de NUTRICIONISTA,
13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
13.3.1. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido na função específica em que irá se inscrever, sendo essas emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela emissão;
13.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido na função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito "escolaridade".
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 - NUTRICIONISTA

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
NUTRICIONISTA			
	1.1. Doutorado	50 pontos	
	1.2. Mestrado	40 pontos	
	1.3 Especialização	30 pontos	
	1.4 Graduação	20 pontos	

TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
Tempo de Serviço prestado em função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 01 ponto se tiver apenas de 1 a 12 meses de serviço para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*

APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento de 31 até 100 horas concluída na área de formação	10 pontos cada	
Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento a partir de 100 horas concluído na área de formação	20 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem decrescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Municipalidade.
16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) .

17. DOS RECURSOS
17.1. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior escolaridade;
18.1.2. Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.
18.1.3. Maior idade

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação, portando originais e cópias dos documentos pessoais, o não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato.

19.3 – Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os documentos indicados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

19.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
19.5. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;
c) não compareça à convocação dentro do prazo estipulado;
19.6. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios bem como definir o
local e horário de trabalho para o qual o candidato será destinado.
19.7. Os candidatos serão convocados pela ordem de classificação, porém serão destinados a suas vagas conforme ordem de comparecimento na Secretaria Municipal de Educação.
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. Durante o ano letivo, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.10. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
19.11. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Abandono das funções pelo contratado, caracterizado por falta ao serviço, sem justificativa, por período superior a 10 (dez) dias corridos ou 15 (quinze) dias intercalados, dentro do mesmo mês de acordo com o estabelecido na Lei Municipal 2.093/2013, ou outra Lei Municipal que a venha substituir;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.
20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013 ou outra Lei Municipal que a venha substituir;

20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Prefeitura Municipal de Mandaguari (PR), 26 de novembro de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 37 [...] XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C886FA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025 - CREDENCIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTARIA Nº. 121/2025

Súmula: Credencia servidores públicos municipais para atuarem como Autoridade Sanitária nas ações de Vigilância em Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, no Decreto Estadual nº 777, de 09 de maio de 2007, e no art. 60, §8º, da Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam credenciados, para atuar como Agentes do Município das Ações de Vigilância em Saúde (SVS), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental em Saúde (DEVA) e Saúde do Trabalhador (CEST), com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação, análise e aprovação de projetos básicos de arquitetura e autuação de infrações cometidas contra a legislação sanitária vigente, os servidores constantes do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º Os servidores credenciados por esta Portaria passam a exercer tais funções na condição de AUTORIDADE SANITÁRIA, nos termos da legislação estadual aplicável.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 62/2024, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

SERVIDORES CREDENCIADOS COMO AUTORIDADE SANITÁRIA / VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VISA – DEVA – CEST – SVS)	
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**
1849	ADELSON SIDNEY BORO
2136	ADRIANO RODRIGUES BORGES
1838	CLEBER FUENTES
10946	JOÃO MARCOS DA SILVA SENA
97279	JULIANA SUNIGA DE OLIVEIRA
94504	MARIANA CAVALCANTI ENDO

1944	MARLENE FERREIRA NEVES
95145	RONALDO DEO SILVA
94509	SUELLEM CAROLINE URBANO MARTINS DE CASTRO

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EA4E8F9E

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.58/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	75.405.860/0001-04	R$ 1.514,57

Mandaguari (PR), 26 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B25E0988

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.75/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ESCR.CENTRAL ARREC. DISTRIBUICAO-ECAD	00.474.973/0001-62	R$ 70.500,00

Mandaguari (PR), 26 de novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F57660E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.873.175/0001-60, com endereço na Avenida Brasil, 187, CENTRO, CEP: 86925-000, na cidade de BORRAZÓPOLIS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor BARBARA GASPARUCHO GARCIA, inscrito no CPF sob o nº. 104.984.299-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 10.866,40.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BARBARA GASPARUCHO GARCIA
Barbara Gasparucho Garcia

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:09CCAC0C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GEST COMERCIAL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.095.846/0001-32, com endereço Rua Rio do Ouro,61, Parque Limeira Área II, CEP: 84267-110, na cidade de Telêmaco Borba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DILEY CASTANHO, inscrito no CPF sob o nº. 656.956.238-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 12.700,64.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

DILEY CASTANHO
Gest Comercial TecnologiaLTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A94319C9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 411/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RINOTOYS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.784.943/0001-62, com endereço na Rua Taquari,19, Mooca, CEP: 03.166-000, na cidade de Mooca/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora Janaína Calçada Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº. 112.882.476-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 49.280,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JANAINA CALÇADA RIBEIRO
Rinotoys LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8F3B87B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 412/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RODRIGUES & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.490.656/0001-47, com endereço na Avenida Paraná,1323, Centro, CEP: 87900-000, na cidade de Loanda/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 067.801.199-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: 94.916,28.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Rodrigues & Almeida LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:234EA3FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 414/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIARIA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.525.549/0001-74, com endereço na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 5, Bloco B, CEP: 17.626-899, na cidade de Tupã/SP neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO, inscrito no CPF sob o nº. 074.535.708-32.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO E OUTROS MATERIAIS DE TRÂNSITO.

VALOR: 27.300,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA IDALINA REINATO FERRÃO
Centro Norte Sinalização Viaria Comercial e Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7C487DE8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 75/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2021
PROCESSO N. 150/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **CESTARO & CESTARO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.162.872/0001-06, com endereço na Av. Duque De Caxias, 944, Jardim Igapó, CEP: 86.015-000, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON DE SÁ CESTARO, inscrito no CPF sob o nº. 459.724.439-53, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 95/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 75/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 26/11/2025, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$1.504,76 (um mil, quinhentos e quatro reais e setenta e seis centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$18.057,12 (dezoito mil e cinquenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 25 de Novembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON DE SÁ CESTARO
Cestaro & CestaroLTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:45E33449

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA EDNEIA AUGUSTA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301 e do CPF/MF nº 539.360.609-59 e de outro lado a Empresa **EDNEIA AUGUSTA DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 17.842.906/0001-56, com sede no(a) Loteamento 1-B e 1-C Zona Rural, S/N, Complemento: Quadragleba Guareta, Bairro: Rodovia Pr-082- Proximo Trevo da Placa Luar, CEP: 86865-000, Município: Lidianópolis/PR, neste ato representada por EDNEIA AUGUSTA DA SILVA portador da cédula de identidade R.G. n. º 10569954-9, inscrito no CPF sob n. º 069.967.739-46, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 122/2025, datado de 30/09/2025, tendo por objeto a contratação de empresa para CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ 3.858,41 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVÇOS DIVERSOS, ENSAIO E PLACA DE OBRA;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades dar causa à inexecução total do contrato, tudo conforme o(s) motivo(s) fático(s) e de direito exposto(s) através da(s) intimação e a(s) notificação(ções) a ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa EDNEIA AUGUSTA DA SILVA o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foi(ram) apresentada(s) alegação(ções) pela contratada, devidamente analisada(s) e entendida(s) como improcedente(s) pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão unilateral** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido unilateralmente a partir de 26/11/2025, o Contrato nº 122/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2025, firmado com a empresa EDNEIA AUGUSTA DA SILVA, acerca da execução/aquisição CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS EM CBUQ 3.858,41 M² INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, SERVÇOS DIVERSOS, ENSAIO E PLACA DE OBRA.

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão se dá pelo Município de Mandaguari, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00F9855E

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, sra. Enfª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.291.301 e do CPF/MF nº 539.360.609-59 e de outro lado a Empresa **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 15.687.871/0001-00, com sede no(a) RODOVIA JORGE LACERDA, 2975, ESPINHEIROS CEP: 88317-100, na cidade de Itajaí/SC, neste ato representada por o Senhor DIEGO BOGO RAPACHI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 38981793, inscrito no CPF sob n. º 477.804.278-62, residente na Rua Expedicionário Carlos Costa, 55, Bairro Dom Bosco, CEP: 88.307-220, na cidade de ITAJAÍ/SC, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados os princípios administrativos da defesa, contraditório, razoabilidade e proporcionalidade;

Considerando o contrato administrativo nº 126/2024, datado de 09/12/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO;

Considerando que a empresa contratada deixou de cumprir com as obrigações contratuais incidindo nas irregularidades dar causa à inexecução total do contrato, tudo conforme o(s) motivo(s) fático(s) e de direito exposto(s) através da(s) intimação e a(s) notificação(ções) a ela anexas;

Considerando que foi garantido à empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA o direito à ampla defesa e o contraditório, oportunidade em que foi(ram) apresentada(s) alegação(ções) pela contratada, devidamente analisada(s) e entendida(s) como improcedente(s) pela área técnica e por esta autoridade, não havendo nenhum fato novo ou justificativa capaz de afastar a conclusão pela **rescisão unilateral** da avença;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido unilateralmente a partir de 26/11/2025, o Contrato nº 126/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, firmado com a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVAS LTDA, acerca da execução/aquisição PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO E DEMAIS ITENS CONSTANTES NO PROJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá pelo Município de Mandaguari, com amparo no artigo 137, inciso I e artigo 138, inciso I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
O resumo deste instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município.

O presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas ao final identificadas.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6E10BE64

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 088/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 88/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA POP (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO) PARA REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA POP (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO) PARA REGULAMENTAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 88/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:4CB1A562

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 089/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 89/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA POP (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO) PARA ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA POP (PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO) PARA ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIOS DA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 89/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:C5ED77F7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 090/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 90/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA FLUXO MUNICIPAL DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA FLUXO MUNICIPAL DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 90/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:E7D0F376

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 091/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 91/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SÁUDE.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA O PLANO DE TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 91/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:9D46E9AE

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 092/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 92/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI REFERENTE PORTARIA GM/MS 6916 - PROPOSTA: 63000642189202500 de 06 de MAIO 2025 NO VALOR DE R$ 200.000,00.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA O PLANO DE TRABALHO DA SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI REFERENTE PORTARIA GM/MS 6916 - PROPOSTA: 63000642189202500 de 06 de MAIO 2025 NO VALOR DE R$ 200.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 92/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:F51D2127

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 093/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 93/2025 de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO E AO USO DE DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE VAPORIZAÇÃO DE NICOTINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO TABAGISMO E AO USO DE DERIVADOS DO TABACO, NARGUILÉ E DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS DE VAPORIZAÇÃO DE NICOTINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de novembro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 93/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:4D0957D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 59-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 59/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **11/12/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 59/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Cortinas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **11/12/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **11/12/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **11/12/2025,** às **10:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 26/11/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CA780998

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2062/2025 - 25.11.2025

Declara fracassada o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 22/2025, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Dispensa Eletrônica nº 22/2025 – Processo Administrativo nº 242/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica decretado como fracassada o procedimento licitatório na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 22/2025, por ausência de propostas válidas para o processo, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Dispensa Eletrônica nº 22/2025 – Processo Administrativo nº 242/2025 em anexo a este.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5C1BF1B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0899/2025 - 26.11.2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro aos participantes e campeões do Festival Municipal e Nacional da Canção de Manfrinópolis/PR, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sancionou, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro aos participantes e campeões do Festival Municipal e Nacional da Canção de Manfrinópolis/PR.
Art. 2º A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização do Festival se dará mediante decreto específico.
§ 1º O montante total dos recursos públicos destinados ao pagamento das premiações de que trata o caput deste artigo fica limitado ao valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por edição do Festival, corrigido anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
§ 2º O limite estabelecido no § 1º deste artigo constitui teto máximo de despesa, não implicando obrigatoriedade de utilização integral dos recursos, podendo o Poder Executivo fixar valores inferiores conforme a abrangência do Festival, as condições orçamentárias e as peculiaridades de cada edição.
Art. 3º Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos participantes por meio de depósito em conta corrente do titular ou de seu representante legal, após ter sido finalizado o festival, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar além desta Lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
I. O regulamento do Festival
II. O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos participantes, a forma de fiscalização, forma de avaliação, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos participantes e vencedores, nos termos previstos nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes.
III. Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8DD3582D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, por meio do seu Presidente, Senhor Diogo Andre Carniel Noll, realizará o Pregão Eletrônico n.º 01/2025, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução de Mesa nº 001/2023, e demais normas aplicáveis.
Objeto: A Aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, modelo SUV (Sport Utility Vehicle), ano de fabricação/modelo correspondente a data da abertura do Pregão Eletrônico ou superior, para renovação da frota da Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.
Valor Máximo: R$ 416.039,83 (quatrocentos e dezesseis mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).
DATA E HORA DA ABERTURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 13 HORAS.
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 28 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 12 HORAS.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 11:59
Link: COMPRAS.GOV.BR https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço por item.
A integra do aviso poderá ser lida no endereço da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR (www.mangueirinha.pr.leg.br), na aba Licitações, ou solicitação diretamente na sede desta em dias úteis, durante o horário de expediente, no e-mail: camara@mangueirinha.pr.leg.br ou camaramangueirinha@hotmail.com, para envio do arquivo do edital.

Mangueirinha, 26 de novembro de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:93F298C6

CONTABILIDADE
DECRETO 365/2025 - MANUAL ORIENTATIVO PPA LDO E LOA

DECRETO N.º 365, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação e implementação do Manual Orientativo de Elaboração e Execução das Peças Orçamentárias – PPA, LDO e LOA do Município de Mangueirinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os procedimentos de elaboração, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Mangueirinha;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública, conforme previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o referido manual constitui importante instrumento técnico e normativo para a consolidação da cultura do planejamento e da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o *Manual Orientativo de Elaboração e Execução das Peças Orçamentárias – PPA, LDO e LOA* do Município de Mangueirinha.

Art. 2º O manual aprovado por este Decreto passa a integrar as diretrizes normativas e operacionais da administração pública municipal, sendo de cumprimento obrigatório por todas as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo, inclusive suas administrações direta e indireta.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Contabilidade, com apoio da Controladoria Geral do Município:
I – Promover a ampla divulgação do conteúdo do manual aprovado;
II – Zelar pela observância das normas e orientações nele contidas;

III – Propor revisões e atualizações, sempre que necessário, por meio de expediente próprio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

MANUAL ORIENTATIVO:
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS PPA, LDO E LOA MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

APRESENTAÇÃO

A edição da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conferiu um novo enfoque à gestão dos recursos públicos, exigindo o aprimoramento dos processos de planejamento e execução orçamentária. Com isso, reafirma-se o papel central do orçamento público como instrumento de viabilização das políticas governamentais.
A LRF integra e fortalece os três instrumentos de planejamento já previstos na Constituição Federal de 1988: o Plano Plurianual (PPA), que contempla um período de quatro anos, e dele derivam a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Conforme estabelece o art. 165 da Constituição Federal:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias;
III – os orçamentos anuais.

O PPA tem como função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para o médio prazo, servindo de base para as demais peças orçamentárias. A LDO, elaborada anualmente, define as prioridades e metas do governo para o exercício seguinte, enquanto a LOA estima as receitas e fixa a programação das despesas para o respectivo ano financeiro.
O art. 174 da Constituição Federal reforça o caráter essencial do planejamento, que é determinante para o setor público e indicativo para o setor privado:
Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
Dessa forma, o planejamento expresso no PPA assume o papel de grande moldura legal e institucional para a ação governamental, orientando também a formulação dos planos regionais e setoriais. É ele que dá origem ao chamado ciclo orçamentário, que compreende as etapas de elaboração, discussão, aprovação, execução e avaliação do orçamento público — processo que se repete anualmente com a preparação de nova LOA (ENAP, 2018, p. 13).
No entanto, no contexto municipal, o planejamento vai além da lógica orçamentária e inclui instrumentos voltados à organização e uso do território. A Lei nº 10.257/2001, conhecida como Estatuto da Cidade, regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição e estabelece as diretrizes gerais da política urbana. Dentre seus instrumentos, destaca-se o Plano Diretor, cuja integração ao planejamento orçamentário é obrigatória:
§ 1º O Plano Diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas (BRASIL, 2001, art. 40).
Para viabilizar a construção do planejamento governamental, é fundamental a realização da chamada análise da condição financeira do ente federado. Esse diagnóstico envolve um conjunto de dados de natureza econômica, social e demográfica — oriundos do ambiente externo —, bem como informações contábeis consolidadas produzidas internamente pelos órgãos da administração direta e entidades da administração indireta (LIMA; DINIZ, 2016, p. 5).
Nesse contexto, este manual apresenta um conjunto de orientações básicas sobre responsabilidades, competências e procedimentos para a elaboração de cada uma das peças orçamentárias. Seu objetivo é orientar a definição de prioridades e a quantificação de metas, etapa essencial ao planejamento estratégico. A ausência desse alinhamento pode gerar expectativas inalcançáveis, atrasos na execução de ações prioritárias, comprometimento das metas fiscais e uso inadequado das fontes de recursos, em desacordo com os limites legais e operacionais.

DA FINALIDADE

Disciplinar a elaboração, aprovação e execução das peças orçamentárias do Município de Mangueirinha. Otimizar o planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de todas as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas do Município.

DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Mangueirinha

DOS CONCEITOS

Para os fins deste manual considera-se:

PLANO PLURIANUAL PPA: Estabelece medidas, gastos e objetivos a serem seguidos pela Administração Pública ao longo de um período de quatro anos. Tem vigência do segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte. Também prevê a atuação de Governo, durante o período mencionado, em programas de duração continuada já instituídos ou a instituir no médio prazo;
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO: Estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, incluindo os poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e as empresas públicas e autarquias. Busca sintonizar a Lei Orçamentária Anual LOA com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, estabelecidas no Plano Plurianual;
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA: Programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas planejadas no Plano Plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Elaborada pelo Poder Executivo, estabelece as despesas e as receitas que serão realizadas no ano seguinte. A Lei Orçamentária Anual estima as receitas e autoriza as despesas do Município de acordo com a previsão de arrecadação.
PARTICIPAÇÃO SOCIAL: A Participação Social, além de estar previsto em dispositivos legais como no § 1 0 do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, no § 1 0 do art. 134, e sendo o Brasil um país que possui o regime político de Estado Democrático de Direitos, a partição da população em geral, das ONG's e entidades representativas, é fundamental a participação de todos, para captar as demandas e reivindicações da população e discutir políticas públicas com intuito de solucionar problemas em diversos setores da sociedade, aperfeiçoar as políticas e dar legitimidade ao município em suas ações. É importante que haja esta relação de município e Sociedade, tanto na fase de planejamento governamental, quanto no monitoramento e avaliação dos programas desenvolvidos pelo Governo, e assim, o fortalecimento do controle social e da transparência. Atualmente, a forma mais comum de participação popular no planejamento governamental de Mangueirinha —PR é através de audiências públicas realizadas durante o planejamento, porém há a necessidade de expandir as ferramentas de interação com a sociedade para discussão, exposição de opiniões e sugestões, principalmente com os avanços nas tecnologias da informação, que possibilitam a comunicação a nível global e em tempo real.
OBJETIVO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - Os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável indicados na Agenda 2030 da ONU, visam acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, foram criadas 169 metas. Para que a Agenda 2030 seja implementada, todo o país deve atuar de forma eficiente e coordenada, seja a nível federal, estadual ou municipal. Por isso, gestões públicas eficientes e comprometidas com o desenvolvimento

sustentável devem integrar os ODS às suas próprias agendas institucionais. No processo de elaboração do Plano Plurianual, os programas governamentais foram revisados para garantir o alinhamento com a execução dos objetivos e metas propostos pela Agenda 2030, o que será sinalizado através do número do objetivo a ser cumprido.
INDICADORES: Um indicador de desempenho é um número, percentagem ou razão que mede um aspecto do desempenho, com o objetivo de comparar esta medida com metas preestabelecidas. Para medir o desempenho na dimensão tática do PPA, serão estabelecidos, em regra e quando a ação permitir, indicadores de resultado. Trata-se de medidas que expressam os benefícios no público-alvo decorrentes das ações do Programa e têm particular importância no contexto da gestão pública orientada para resultados. No PPA, cada programa terá uma meta, cujos resultados serão aferidos através de questionário enviado pela Controladoria Geral do Município em cada exercício a fim de verificar o cumprimento por cada secretaria. Ao final será atribuída uma porcentagem de execução para cada secretaria.

DO PLANO PLURIANUAL – PPA

DAS RESPONSABILIDADES PARA ELABORAÇÃO DO PPA

Compete a Secretaria Municipal de Contabilidade:
Estabelecer o calendário das oficinas as Secretarias, Órgãos e unidades municipais e cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei do PPA à Câmara, no primeiro ano de cada mandato;
Compor Comitê Gestor de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, para o quadriênio (Modelo ANEXO I)
Realizar levantamento dos programas e recursos do Governo Federal e Estadual;
Definir diretrizes para elaboração do PPA, baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
Realizar reuniões, audiências e mobilização em redes sociais, com os diversos segmentos da sociedade civil organizada e com as secretarias para orientar o preenchimento dos formulários que servirão de base para a elaboração do PPA;
Diagnóstico do cenário macroeconômico, compreendendo análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado do Paraná, utilização das projeções emitidas pelo Boletim Focus, estudos emitidos pela Confederação Nacional dos Municípios, bem como outros materiais que possam contribuir para a avaliação do cenário;
Elaborar a projeção de receitas, comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
Definir o teto orçamentário geral, projeções das receitas; restrições legais e receitas vinculadas;
Fornecer histórico da despesa dos últimos quatro anos para as unidades, a fim de instrumentalizar o planejamento;
Discutir tecnicamente com as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do link de suporte do sistema https://contabil.ajuda.betha.cloud/planejamento-cloud
Remeter expediente as demais entidades municipais a fim de comunicar da elaboração do Plano Plurianual;
Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas legais, em todos os seus termos.

Compete as demais Secretarias e Diretorias:
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Contabilidade para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
Informar à Secretaria Municipal de Contabilidade sobre possíveis alterações nos procedimentos do planejamento, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
Participar efetivamente das oficinas para elaboração do PPA;
Coletar todas as informações e dados necessários para a elaboração do PPA e encaminhar à Secretaria de Contabilidade;
Convocar seus conselhos a participar do processo de planejamento;
Motivar os seus técnicos, as entidades/ órgãos ligados a cada Unidade e a população em geral a participarem dos debates para a construção do PPA.

Compete a Controladoria do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao planejamento orçamentário, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

DOS PROCEDIMENTOS DO PPA
O Plano Plurianual deve contribuir para o crescimento sustentável do Município, devendo constar de forma clara as propostas do Governo para quatro anos, incluindo em especial os planos setoriais das várias áreas.
Da formalização do processo:
Elaboração das diretrizes e cronograma para concretização do PPA;
Orientação das Secretarias quanto aos programas propostos elaborando a projeção da receita e da despesa;
Sensibilização junto as Secretarias municipais ao planejamento de acordo com os planos setoriais de cada uma das funções públicas, em consonância com as diretrizes das políticas nacionais e estaduais, fundos de repasses e transferências;
Organização de audiências públicas para discussão e atendimento a necessidade da comunidade;
Elaboração de formulários de consulta on-line e demais ferramentas de participação social em redes sociais para contribuição da população e transparência do processo;
Homologação junto a alta administração das propostas apresentadas e definidas no PPA pelas secretarias e encaminhá-las para compor o Projeto de Lei.

A elaboração do projeto de Lei do Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com o custeio da máquina administrativa.
Deverão as Secretarias e Diretorias envolvidas no desenvolvimento do PPA realizarem:
Analisar as necessidades, dificuldades, potenciais e capacidade econômica do Município para definir objetivos e metas da administração para o período de quatro anos de exercício;
Estudos para identificar a quantia de recursos disponíveis em cada fonte de financiamento, fundos, transferências constitucionais e possíveis alterações previstas e elaborar o orçamento da receita para o período, em especial as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Saúde que apresentam repasses de programas fundo a fundo;
Estudos para apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definir as disponibilidades financeiras para criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
Definição dos programas e das ações de governo em planilhas com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, metas físicas e financeiras, indicadores, pactuação da Agenda 2030 (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável -ODS) e fontes de financiamento.
Avaliação do Plano Anual de Investimentos anexado ao Plano Diretor Municipal;
Cada Secretaria/órgão elegerá um responsável para acompanhar os indicadores dos programas definidos no Plano Plurianual, em consonância com os planos setoriais e vigentes.
A Secretaria Municipal de Contabilidade, em consonância com a Secretaria de Governo Municipal, orientará para elaboração do PPA os seguintes aspectos:
Prazo e procedimentos a serem adotados por todas as Unidades da estrutura para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas;

Critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativo;
Programas existentes e essenciais, para avaliar e elaborar as propostas de ação, reenviando à Unidade encaminhadora.
As Secretarias avaliarão os programas existentes com a finalidade de elaborar as propostas de ações e encaminharão à Secretaria Municipal de Contabilidade.
O projeto de Lei do Plano Plurianual, após leitura e avaliação da Procuradoria municipal, será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de maio do primeiro ano dos mandatos do executivo municipal, conforme Lei Orgânica Municipal ou legislação que estabeleça prazo para este fim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PLANO PLURIANUAL PPA

A Secretaria Municipal de Contabilidade solicitará alteração legal do plano em função da necessidade de sua adequação às tomadas de decisão frente às mudanças internas e externas ou, quando determinada tal revisão em lei.
Aprovado o projeto lei pelo Legislativo e sancionado pelo Executivo, a Secretaria de Fazenda deverá divulgar e distribuir o PPA a todos as Secretaria, órgãos municipais e entidades municipais.
O fluxograma para a elaboração do PPA está disposto no ANEXO II deste manual.

DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO

DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO

Compete a Secretaria Municipal de Contabilidade, dentre outras:
Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto de lei da LDO à Câmara Legislativa Municipal;
Divulgar e implementar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
Discutir, tecnicamente, com as Secretarias, Órgãos e Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas e de Controle Interno, a definição dos procedimentos de controle, objeto de alteração, atualização ou expansão;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários das Unidades;
Cumprir e zelar para que todos cumpram as normas do planejamento e demais legislações, em especial o princípio da transparência e demais normas.
Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do link de suporte do sistema https://contabil.ajuda.betha.cloud/planejamento-cloud/ajuda/Planejando para acessar é preciso estar logado no Sistema.
Compete aos demais departamento e unidades administrativas:
Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Contabilidade para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
Informar à Secretaria Municipal de Contabilidade sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários da unidade e zelar pelo seu cumprimento.

Compete a Controladoria do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e Orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS LDO

Durante a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:
Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual;
Dispor sobre alterações na Legislação Tributária;
Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento.
Alterações da legislação de arrecadação;
Equilíbrio entre receita e despesa;
Projeções do departamento de recursos humanos, com eventuais revisões, reajustes e projeção de contratações e processo de provimento de cargos;
Limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal constante no anexo das metas fiscais;
Normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;
Avaliação do resultado dos programas com a apuração de indicadores do PPA;
Estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
Avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;
Registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
E todos os critérios exigidos em Lei, em especial atenção aos planos setoriais das funções públicas mais sensíveis, como educação, saúde e assistência social;
Estando a Secretaria Municipal de Contabilidade de posse das informações, procederá a conferência dos dados e fará os seguintes procedimentos:
Elaborar os anexos de metas e riscos fiscais;
Estabelecer o teto orçamentário para as unidades administrativas;
Encaminhar às Secretarias o anexo de metas e prioridades definidas no PPA.
As Secretarias após receberem, da Secretaria Municipal de Contabilidade, o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executará a devida revisão.
Cumprido a revisão, priorizará as ações para a LOA do ano subsequente e encaminhará à Secretaria Municipal de Contabilidade.
A Secretaria Municipal de Contabilidade realizará análise das definições propostas pelas demais secretarias.
Estando às propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário a Secretaria Municipal de Contabilidade consolida todos os anexos das Secretarias e convoca audiência pública, se for o caso.
Consolidada as informações enviará a procuradoria Geral do Município para a elaboração do Projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Câmara Municipal para apreciação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Poder Legislativo conforme Lei Municipal que estabeleça data para este fim.
Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Contabilidade divulgará e distribuirá a LDO às Secretarias.
Pertence também a este manual o fluxograma : ANEXO III: Elaboração da LDO.

DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

DAS RESPONSABILIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Compete a Secretaria Municipal de Contabilidade, dentre outras:
Estabelecer cronograma das oficinas e ferramentas de participação social para a elaboração do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário de cada exercício, tendo em vista o prazo estabelecido para o encaminhamento do projeto da LOA à Câmara Legislativa Municipal;
Divulgar e implementar este manual nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Discutir, tecnicamente, com as Unidades Executoras e de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e respectivos procedimentos de controles objeto de alteração, atualização ou expansão;
Fornece as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas histórico da despesa e projeção da receita com base no sistema de registro contábil;
Compatibilizar o Plano Anual de Contratações consolidado pela Secretaria de Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;
Manter este manual à disposição de todos os funcionários das Unidades, bem como cumprir e zelar para que todos cumpram este manual e a legislação vigente acerca do orçamento;
Compete as demais Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas envolvidas no processo:
Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Contabilidade para fornecer informações, documentos e contribuir em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
Informar à Secretaria Municipal de Contabilidade sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
Manter este manual ao alcance de todos os funcionários das Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas e zelar pelo seu cumprimento;
Participar das oficinas do planejamento estratégico, tático, operacional e orçamentário, conforme calendário elaborado pela Secretaria de Contabilidade;
Mobilizar os conselhos municipais e fomentar a participação social na construção do orçamento municipal;
Manter a Secretaria de Fazenda informada sobre os repasses de convênios, transferências fundas a fundo, repasses e demais ações ligadas aos planos setoriais para inclusão na LOA;
Elencar os indicadores municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instancias intergovernamentais e conselhos;
Apresentar projeções acerca de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental da sua pasta, que acarrete aumento da despesa em relação ao histórico de despesa, compatibilizado com seus Planos Anuais de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.
Fazer lançamento no Sistema de Planejamento Municipal, conforme Manual e orientações do link de suporte do sistema https://contabil.ajuda.betha.cloud/planejamento-cloud

É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município:
Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Manual, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle respectivos procedimentos de controle;
Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Planejamento e orçamento, propondo alterações neste manual para aprimoramento dos controles.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Da Formalização do processo de elaboração da LOA:
Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo legal estabelecido para encaminhar o projeto da LOA à Câmara Municipal;
Definir métodos e procedimentos para elaboração da LOA com fundamento na LDO e no PPA;
Para a despesa:
Analisar os relatórios da LOA do exercício anterior e sua execução, como o quadro de detalhamento de despesa do exercício corrente;
Projeção de despesa com pessoal, identificando alíquotas, progressões, promoções, aumento de pessoal, revisão e reajustes salariais previstos na LDO;
Expansão de despesa e novos projetos junto as Secretarias, incluindo convênios, termos de parceria, repasses e outros instrumentos;
Políticas de desenvolvimento local ou assistenciais que impactam na despesa direta com benefícios;
Valores pactuados com consórcios e subvenções sociais;
Cronogramas de contratos vigentes de investimentos que ultrapassam exercícios, como operações de créditos em andamento;
Para a metodologia da receita:
Reavaliação do Cenário Macro Econômico do PPA, buscando informações junto a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo do Estado do Paraná e Boletim Focus, bem como outros materiais que possam contribuir para a avaliação do cenário
Atualização Monetária, observando os valores históricos de corrigidos pela inflação (IPCA) acumulada, trazendo-os para valores constantes do último exercício;
Elaborar a previsão de transferência de receitas estadual e federal fundo a fundo conforme legislação dos referidos programas;
Previsão de convênios e repasses já pactuados;
Análise pormenorizadas das receitas e fontes de recursos com base na sua origem e composição de repasses e arrecadação;
Para o FPM (Fundo de Participação dos Municípios), observar o crescimento médio real histórico, considerando a tendência dos últimos anos, impacto do IRRF e estabilidade econômica, utilizando apoio nos: Dados do Boletim da CNM e comportamento histórico, com aplicação dos índices de inflação futuros.
Para o ICMS (Cota-Parte do Município), utilizar a análise do Índice de Participação dos Municípios (IPM) divulgado pela Secretaria da Fazenda do Paraná avaliando também o crescimento real médio nos últimos, observando os fatores de composição que podem variar interferindo na arrecadação como o ICMS educacional, devendo levar-se em conta a evolução positiva do IPM recente, atrelada ao desempenho da economia estadual, câmbio e setor agroindustrial.
Receitas Tributárias Municipais (ISS, IPTU, ITBI, Taxas, etc.), utilizando o cenário macroeconômico, tendência linear com base no comportamento histórico real e previsão legal de reajustes. A consulta às áreas técnicas do setor tributário para identificar variações pontuais (expansão imobiliária, novas empresas, etc.) é imprescindível.
Transferências fundo a fundo da Saúde, Educação (Exceto FUNDEB) e Assistência Social, devem ser observados as regras específicas de financiamento dos programas para a projeção.
O FUNDEB está condicionado as regras projeção depende do número de matrículas na rede municipal, registrado no Censo do ano anterior, multiplicado pelos valores de referência, Valores Aluno Ano -VAA, que são divulgados pelas Portarias Interministeriais anualmente.
8.2 A Secretaria Municipal de Contabilidade atuará em conjunto com as demais secretarias com observância dos seguintes fundamentos:
I Realização de reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração da LOA;
II Disponibilização de formulários on-line para contribuições da comunidade;
III Reuniões com os respectivos conselhos municipais para apresentação dos planos anuais de investimentos;
IV Disponibilização os dados necessários para elaboração da LOA observando o Teto orçamentário por Secretarias e Unidades, Fundamentos jurídicos e demais Formulários ou quaisquer outros dados necessários a elaboração dos instrumentos.
VI Orientar quanto aos procedimentos a serem adotados por todas as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas da estrutura organizacional com o objetivo de descrever os projetos e atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações bem como os componentes essenciais para a construção da LOA.
8.3 As Secretarias tão logo elaborem seus planejamentos com as propostas para a LOA, encaminharão à Secretaria Municipal de Contabilidade.
8.4 A Secretaria Municipal de Contabilidade analisará as propostas observando se estão de acordo com as diretrizes da reunião de orientação, os limites legais, valores aferidos no PCA e recursos previstos. Caso perceba alguma inconformidade, devolverá as propostas para as adequações cabíveis.
8.5 Entendendo pela conformidade tomará os seguintes procedimentos:
I Incorporará e consolidará os anexos da proposta da LOA;
II Apresentará a estrutura e as definições do Governo Municipal;
III Encaminhará a Procuradoria Geral para elaboração do Projeto de Lei;
IV Retornar ao Gabinete do Chefe do Executivo para apreciação, assinatura e envio a Câmara.
8.6 Após aprovada pelo Legislativo e sancionada pelo Executivo, a Secretaria Municipal de Contabilidade realizará a divulgação da LOA às demais secretarias, além do cronograma de desembolso 30 dias após a publicação da referida lei.

CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Toda a elaboração da LOA deverá obedecer à legislação em vigor, partindo sempre de um estudo detalhado do diagnóstico das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do Município para definição dos objetivos e metas da administração, identificando o volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento e apurando os gastos com manutenção da máquina administrativa, sempre com atenção aos planos setoriais de cada função de governo.

O projeto da Lei Orçamentária Anual LOA será encaminhada ao Poder Legislativo, anualmente, até três meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o Art. 137 da Lei Orgânica do Município de Mangueirinha,

Pertence também a este manual o fluxograma: ANEXO IV - ELABORAÇÃO DA LOA: DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

CONCEITOS

O Planejamento é um processo contínuo e dinâmico que consiste em um conjunto de ações intencionais, integradas, coordenadas e orientadas para tornar realidade um objetivo futuro (ou uma demanda), de forma a possibilitar (facilitar) a tomada de decisões.

Estratégias organizacionais estão totalmente interligadas com os objetivos e as metas organizacionais, oferecendo caminhos e técnicas a serem seguidos para o alcance dos mesmos.

Os atributos do PPA estão relacionados aos seus programas temáticos, com destaque para os objetivos, metas, indicadores, ações orçamentárias e ações não orçamentárias em um arranjo que auxilia tanto no desenho das políticas públicas quanto no seu acompanhamento pela administração pública distrital, possibilitando assim seu monitoramento e avaliação.

A literatura da área destaca que a principal diferença entre avaliação e monitoramento reside no fato de que a primeira é uma análise discreta e momentânea, enquanto a segunda é uma análise processual e contínua, ou seja, enquanto a avaliação retrata uma situação passada, o monitoramento visa detectar inconsistências e dificuldades que ocorrem durante a execução para corrigi-las tempestivamente.

Apesar de suas diferenças, a avaliação e o monitoramento devem ser partes complementares de um mesmo sistema para gerar informações necessárias e suficientes no intuito de auxiliar o aperfeiçoamento do programa/projeto, de atingir os resultados pretendidos, e, por fim, de aprimorar a aprendizagem coletiva e a tomada de decisões com base em informações gerenciais.

DA FINALIDADE

Implementar a dinâmica de monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Mangueirinha, construindo ferramentais para a análise da eficiência e eficácia das políticas públicas municipais e em especial da utilização dos instrumentos de planejamento no município, é um desafio constante, que se pretende dar os primeiros passos neste manual, não esgotando as possibilidades de revisão e aperfeiçoamento a cada ciclo orçamentário.

DA ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Secretarias, Órgãos e Unidades Administrativas da estrutura organizacional do Poder Executivo contemplando administrações diretas e indiretas do Município de Mangueirinha

DOS CONCEITOS

MONITORAMENTO: Acompanhamento sistemático do desenvolvimento das ações dos programas do PPA por meio de indicadores e de suas metas físicas, para medir seu andamento e registrar regularmente, durante sua execução, observações, com vistas a produzir informações estratégicas para a gestão do programa.

AVALIAÇÃO: Processo sistemático, integrado e institucionalizado anualmente, tendo como premissa básica verificar a eficiência, eficácia e quando possível a efetividade dos programas e aplicação dos recursos públicos nestes, com base das ações de monitoramento já desenvolvidas, em indicadores ou índices, a fim de identificar possibilidades de aperfeiçoamento da ação para o próximo exercício fiscal, com vistas à melhoria dos processos e dos resultados.

INDICADORES: elemento que possui como objetivo apontar ou mostrar resultados do programa ou correlacionados a ação, expressando o desempenho de processos durante um período. De forma geral, um indicador é uma pontuação, uma métrica, uma variável unidimensional ou expressar uma razão ou relação entre duas variáveis quantificáveis.

METAS FÍSICAS: É a expressão da quantidade programada e/ou estimada de cada ação, são bens ou serviços a serem entregues, obtidos ou prestados pelas ações dentro dos programas, podendo ser expressas em números de atendimentos, usuários, espaços beneficiados, metragem de obras, quantidade de serviços, atendimento, dentre outros.

METAS FINANCEIRAS: É a expressão em valores financeiros das ações programada e/ou estimada de cada programa, refletindo os valores alocados para a aquisição de bens e prestação de serviços, com base nas suas metas físicas.

DAS RESPONSABILIDADES DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete a Secretaria Municipal de Contabilidade, dentre outras:

Compor e convocar Comitê Gestor de monitoramento e avaliação;

Estabelecer cronograma de reuniões para discussão e definição dos procedimentos de monitoramento e avaliação das peças orçamentarias;

Disponibilizar dados para a realização dos processos de monitoramento e avaliação dos programas do orçamento municipal;

Disponibilizar ferramentas com indicadores para contribuição no processo de monitoramento e avaliação dos programas e das políticas públicas municipais, com base em fontes oficiais dos governos federal e estadual;

Divulgar e implementar ações nas áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

Compete as Secretarias Municipais:

Participar das ações de monitoramento e avaliação, criando rotinas interna e banco de dados para acompanhar seus programas;

Apresentar em audiência públicas, fóruns e reuniões com os conselhos e comitês municipais os procedimentos de monitoramento e avaliação;

Manter a Secretaria de Contabilidade informada sobre todos os índices e indicadores da sua pasta afetos aos programas municipais, em especial aqueles que foram destacados e inclusos nos programas do PPA;

Elencar os indicadores e índices municipais afetos a execução do orçamento público, em especial quando esses estão ligados às pactuações em instancias intergovernamentais e planos setoriais, estejam eles descritos ou não dentro das peças orçamentárias;

É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município:

Prestar apoio técnico por ocasião dos processos de avaliação e monitoramento, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle respectivos procedimentos de controle;

Apresentar análise propositiva na construção de processo de monitoramento e avaliação mais eficientes;

DOS PROCEDIMENTOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Estabelecer calendário de atividades quadrimestral de monitoramento e anual de avaliação;

Construir banco de dados e painel de visualização de dados, índices e indicadores em série histórica;

Realizar reuniões/oficinas com objetivo de orientar a elaboração dos processos junto as secretarias;

Disponibilizar de formulários on-line para diagnóstico junto a comunidade de satisfação dos serviços públicos;

Elaborar relatórios anuais de avaliação;

Dar transparência ao processo de monitoramento e avaliação;

CONSIDERAÇÕES FINAIS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação de políticas públicas ainda não são uma cultura dentro da instituição pública, nesse sentido as atividades de monitoramento e de avaliação devem inicialmente sensibilizar e demonstram a responsabilidade do gestor pelo uso dos recursos públicos, sem a preocupação, neste primeiro momento, com o rigor técnico dos referidos processos.

Ao começar a utilizar índices, indicadores, apoiados em ferramentas de análise, o gestor dos programas criará mecanismos de melhoria continua, buscará adotar ações baseadas em evidências, o que significa reduzir espaço para a tomada de decisão baseada apenas em "intuição" ou em apelos minoritários e obtusos, e passará a estabelecer um processo decisório a partir de dados e análises mais consistentes, retroalimentando as políticas públicas, de forma a atingir os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual orientativo foi desenvolvido como instrumento de apoio técnico e normativo para a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das peças orçamentárias do Município de Mangueirinha. Seu propósito é fortalecer a cultura do planejamento e da gestão fiscal responsável, integrando os princípios constitucionais e legais às práticas administrativas cotidianas de todas as secretarias, órgãos e unidades da administração municipal.

Entretanto, reconhece-se que a realidade da gestão pública é dinâmica, e os desafios enfrentados pelos gestores exigem constante atualização de estratégias, métodos e ferramentas. Assim, este manual deve ser compreendido como um documento vivo, passível de revisão, aperfeiçoamento e complementação a cada ciclo orçamentário, em consonância com as mudanças no cenário econômico, as necessidades da população e as prioridades estabelecidas pelo governo municipal.

A participação ativa dos gestores, técnicos e conselhos municipais será fundamental para manter este instrumento alinhado à prática e às exigências legais, garantindo que os processos orçamentários continuem sendo instrumentos eficazes de transformação da realidade local e promoção do bem-estar coletivo.

ANEXO I – MODELO DE NOMEAÇÃO
DECRETO Nº (___)/20(__)
Cria a Comitê Gestor de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, para o quadriênio de 20(__)-20(__).
O Prefeito de Mangueirinha, Estado do Paraná, (Nome do Prefeito), no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI e da Lei Orgânica Municipal, artigo 18 inciso I;
Considerando o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV;
Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de Fazenda públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comitê Gestor de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2026–2029, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como promover o aprimoramento contínuo desses instrumentos por meio da revisão e do monitoramento sistemático de suas diretrizes, programas, objetivos e metas, o qual ficará composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração/Finanças:
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);

Representantes da Secretaria Municipal de Contabilidade:
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
(Nome do Servidor) , brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento (___), portadora da Cédula de Identidade R.G. nº (___) e inscrita no CPF/MF sob (___);

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, xx de abril de 20(__).

Fluxugramas disponíveis no Manual. Link para acesso: https://mangueirinha.pr.gov.br/pagina/30_Manual-PPA-LDO-LOA.html

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:4DE99B7A

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 0062025 - PMM
OBJETO: CREDENCIAMENTO para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à alimentação de alunos das escolas municipais e centros educacionais infantis desta municipalidade, conforme § 1°do art. 14 da lei n° 11.947/2009, lei 14.660/2023 e Resolução FNDE n° 6/2020
Local da sessão pública: Presencial na sala de Licitação de Licitações da Prefeitura de Mangueirinha/PR.
DATA E HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 17 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 09H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 08:00 H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DE NOVOS ENVELOPES DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO: 16 DE NOVEMBRO DE 2025 AS 13H00MIN;
Mangueirinha-PR,26 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2025 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**
OBJETO: Adesão à de ata de registro de preço nº 004/2024 – 1/3, pregão eletrônico por registro de preço nº 003/2024 – CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ENSINO DOPARANÁ, para aquisição de de kits de materiais escolares, visando atender a Educação Pré-Escolar, Ensino Fundamental, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria de Educação desta municipalidade.
VALOR: R$ 140.398,00 cento e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais).
Mangueirinha – PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025 – PMM
OBJETO: Ata de Registro de Preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de limpeza e manutenção de caixas/fossas sépticas de esgoto, com foco na retirada de lodo e controle de odores, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras Públicas, Planejamento e Projetos.
DATA E HORA DA ABERTURA:11 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha-PR 25 de novembro de 2025.**Leandro Dorini – Prefeito.**
HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 082/2025 - PMM,** que tem por objeto**:** aquisição de Trator Agrícola conforme Transferência Especial de Plano de Ação n. º 09032025-080486/2025, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** A empresa proponente: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA foi vencedora do itens 01, com o valor total R$ 183.950,00 (cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha-PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:ECE1CA2C

PROCURADORIA
DECRETO N.º 366, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto n.º 357/2025 e dispõe acerca do expediente no período de 1º de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo no atendimento ao público, bem como, que não haverá alteração no horário dos serviços de caráter essencial;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais, e a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que a diminuição temporária dos horários de funcionamento da Prefeitura gerará economia à Administração Pública, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a alteração do horário de expediente dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica fixado para turno único, o horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal, os quais cumprirão jornada de trabalho de **06 (seis) horas ininterruptas**, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 1º de dezembro de 2025 até o dia 31 de janeiro de 2026.

§ 1º Permanecerão com **jornada normal de 8 (oito) horas diárias**, mantendo seus horários de funcionamento habituais, os seguintes órgãos e serviços municipais:

Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural;
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas;
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Maria Nerci de Matos Lima;
Projetos Sociais;
Conselho Tutelar;
Centro de Zoonoses.

§ 2º Os prazos dos editais de licitação publicados com data de abertura atingidos por este decreto permanecem inalterados.

§ 3º Os servidores públicos municipais que estiverem cedidos a outros órgãos deverão obedecer ao horário de expediente da instituição em que estiverem prestando serviço.

Art.3º Os órgãos e serviços relacionados no §1º do art. 2º deste Decreto, por se tratarem de atividades essenciais, permanecerão, em regra, com expediente de 8 (oito) horas diárias. No entanto, a critério de cada Secretaria, e desde que não haja prejuízo à continuidade e à qualidade dos serviços prestados, poderão ser adotadas escalas de trabalho com jornada de 6 (seis) horas diárias, mediante planejamento interno e ato próprio da respectiva Pasta.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação seguirá atendendo as diretrizes da Secretaria Estadual da Educação – SEED, bem como a carga horária estabelecida nas normativas pertinentes.

Art. 5º A redução da jornada não acarretará alteração salarial.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:7EB22BAC

PROCURADORIA
DECRETO N.º 367, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 105, de 20 de fevereiro de 2025, para incluir parágrafo terceiro no art. 4º, e dispõe sobre o recesso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 105, de 20 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do §3º, nos seguintes termos:

§3º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o calendário de férias, recessos e demais períodos de afastamento obedecerá ao calendário escolar municipal, aprovado anualmente pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as normas específicas aplicáveis ao sistema de ensino e suas peculiaridades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:C0E6508E

PROCURADORIA
DECRETO N.º 368, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o decreto n.º 365/2025 e declara férias programadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas férias programadas, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Mangueirinha, para o período de 05 a 19 de janeiro de 2026, preferencialmente.

Parágrafo único. O presente Decreto não concede férias automaticamente, tampouco cria direito subjetivo à fruição no período mencionado, aplicando-se exclusivamente aos servidores que possuam período aquisitivo completo e saldo de dias disponíveis, conforme as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 2º A orientação geral é para que, preferencialmente, os servidores usufruam de suas férias nesse período, mediante prévia autorização da chefia imediata e do Secretário da pasta, de forma programada, organizada e compatível com o interesse público.

§1º Os Secretários Municipais deverão adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento deste Decreto, inclusive com a organização das escalas de atendimento dos serviços essenciais, assegurando a continuidade das atividades indispensáveis à população.

§ 2 º Consideram-se serviços essenciais, para fins deste Decreto:

Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades;
Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural;
Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas;
Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar Maria Nerci de Matos Lima;
Projetos Sociais;
Conselho Tutelar;
Centro de Zoonoses.

§3º A fruição das férias dentro do período programado dependerá de aprovação prévia do Secretário Municipal, respeitando a conveniência administrativa e a necessidade de manutenção dos serviços públicos, bem como a existência de período aquisitivo regular do servidor.

Art. 3º Nas Secretarias em que não for possível o afastamento de servidores durante o período estipulado, deverá haver programação e readequação interna, mediante ajuste direto entre o servidor e o respectivo Secretário, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento dos setores.

Art. 4º No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o calendário de férias, recessos e demais períodos de afastamento obedecerá ao calendário escolar municipal, aprovado anualmente pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, conforme as normas específicas aplicáveis ao sistema de ensino e suas peculiaridades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Raiane Colla
Código Identificador:3615265D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.489, de 25 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 5.697.153,22 (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	
506 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.697.153,22
Valor Total	**R$ 5.697.153,22**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4069 – Convênio 1297/2025 - SECID	R$ 5.697.153,22
Valor Total	**R$ 5.697.153,22**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:569BCE32

PROCURADORIA
LEI Nº 2.489, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 5.697.153,22 (cinco milhões seiscentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

17 - Secretaria de Urbanismo e Limpeza Pública	
506 - 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.697.153,22
Valor Total	**R$ 5.697.153,22**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4069 – Convênio 1297/2025 - SECID	R$ 5.697.153,22
Valor Total	**R$ 5.697.153,22**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.

Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:EC056694

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 20/2025

RESOLUÇÃO N.º 20/2025

Deliberação que Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Redes Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal no Município de Mangueirinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025, Deliberação que Aprova o Regulamento Geral de Funcionamento, Atendimento e Serviços Ofertados pelas Redes Básicas de Saúde (UBS) da Rede Municipal no Município de Mangueirinha .
Mangueirinha 25 de novembro de 2025
IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 20/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:9C8FFD4C

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 21/2025

Deliberação que Aprova o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primaria em saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025, Deliberação que Aprova o Protocolo Municipal de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primaria em saúde (APS) para os Serviços de Urgência e Emergência.
Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 21/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:4C2F7044

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 22/2025

Deliberação que Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a realização de Pequenos Procedimentos e Suturas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025, Deliberação que Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) para a realização de Pequenos Procedimentos e Suturas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município.
Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 22/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:0BA052F4

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 23/2025

Deliberação da portaria SMS nº 04/2025 que Designa os Enfermeiros Responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Mangueirinha e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025, Deliberação da portaria SMS nº04/2025 que Designa os Enfermeiros Responsáveis pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Mangueirinha e da outras providencias.
Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 23/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:3CF75D32

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 24/2025

Deliberação da portaria SMS nº 05/2025 que Designa Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Quadriênio 2022-2025 e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025, Deliberação da portaria SMS nº05/2025 que Designa Responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Saúde do Quadriênio 2022-2025 e da outras providencias.
Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 24/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:A5FA96F6

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 25/2025

Deliberação da portaria SMS nº 06/2025 que Designa Responsáveis pela Elaboração, Revisão e Atualização dos Protocolos clínicos, Fluxos, Protocolo Operacional Padrão e do Regulamento dos Serviços Ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mangueirinha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025. Deliberação da portaria SMS nº 06/2025 que Designa Responsáveis pela Elaboração, Revisão e Atualização dos Protocolos clínicos, Fluxos, Protocolo Operacional Padrão e do Regulamento dos Serviços Ofertados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Mangueirinha.
Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 25/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:5F959AA7

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 26/2025

Deliberação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025. Deliberação da Relação Municipal de Medicamentos essenciais (REMUME)

Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 26/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:CE12DCAA

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 27/2025

Deliberação da portaria 07/2025 Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicilio (TFD).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025. Deliberação da portaria N°07/2025 Protocolo Municipal de Tratamento Fora do Domicilio (TFD).

Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 27/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:28FF6ED1

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 28/2025

Deliberação Plano Municipal de Educação Continuada e Educação Permanente em Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025. Plano Municipal de Educação Continuada e Educação Permanente em Saúde.

Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 28/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AFDD27ED

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N.º 29/2025

Deliberação do Decreto que institui a regulação Municipal ambulatorial no município de mangueirinha e estabelece diretrizes, critérios técnicos, fluxos e responsabilidade para o encaminhamento da Atenção Primaria em Saúde (APS) atenção especializada ambulatorial (AEA).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em reunião ordinária, realizada no dia 25/11/2025 deliberação do Decreto que institui a regulação Municipal ambulatorial no município de mangueirinha e estabelece diretrizes, critérios técnicos, fluxos e responsabilidade para o encaminhamento da Atenção Primaria em Saúde (APS) atenção especializada ambulatorial (AEA).

Mangueirinha 25 de novembro de 2025

IZANI FRANK
Presidente do Conselho

Homologo a Resolução n.º 29/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LUANA ROGENSKI FERREIRA
Secretária Municipal Saúde

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AA0E2C6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025.

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização e iluminação, painel de LED, show musical, tendas e gradil com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a Virada de Ano/Réveillon 2025/2026, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº622/2025, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de novembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:30 horas do dia 11/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

A participação neste pregão será preferencialmente para empresas que estão sediadas no âmbito regional. Os Municípios integrantes da microrregião geográfica do IBGE – Paraná – Microrregião Geográfica Paranavaí, com base no Decreto Municipal n° 275/2023, Art. 1º, inciso II, letra "c" com vista a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:9E500501

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

AVISO/EDITAL DE DISPENSA.

Dispensa por menor valor: nº 47/2025.
Processo Administrativo: nº 123/2025.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é prestação de serviços de mapeamento temático cadastral, consistentes na vetorização e compatibilização gráfica aproximada de lotes rurais e urbanos constantes em plantas antigas de parcelamento do solo, fornecidas pelo cadastro do Instituto Àgua e Terra – IAT, com a finalidade de modernizar o cadastro territorial, promover a organização espacial do território e apoiar o planejamento urbano do município de Marilena/Pr.
. Conforme IN/SEGES 067/2021.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 24/07/2025. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: Dispensa de licitação por menor valor prestação de serviços de mapeamento temático cadastral, consistentes na vetorização e compatibilização gráfica aproximada de lotes rurais e urbanos constantes em plantas antigas de parcelamento do solo, fornecidas pelo cadastro do Instituto Àgua e Terra – IAT, com a finalidade de modernizar o cadastro territorial, promover a organização espacial do território e apoiar o planejamento urbano do município de Marilena/Pr.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Marilena-PR,13 de Novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2025.
N° DO PROCESSO: Nº123/2025
CATEGORIA DO ETP: MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL, CONSISTENTES NA VETORIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO GRÁFICA APROXIMADA DE LOTES RURAIS E URBANOS CONSTANTES EM PLANTAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, FORNECIDAS PELO CADASTRO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, COM A FINALIDADAE DE MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO E APOIAR O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

• INTRODUÇÃO

O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA.
O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA TRATAR DA NECESSIDADE DE MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL, CONSISTENTES NA VETORIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO GRÁFICA APROXIMADA DE LOTES RURAIS E URBANOS CONSTANTES EM PLANTAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, FORNECIDAS PELO CADASTRO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, COM A FINALIDADAE DE MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO E APOIAR O PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

3. SECRETARIA REQUISITANTE
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.
RESPONSÁVEL: WESLEY DOS SANTOS LIMA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
GLEBAS: 1) COLÔNIA PARANAVAÍ – MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO AREIA BRANCA; 2) COLÔNIA PARANAVAÍ – GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE(PARTE3); 3) COÔNIA PARANAVAÍ – CHÁCARAS MARILENA SECÇÃO ``A`` - 1ª E 2ª PARTE; 4) PATRIMÔNIO MARILENA – 1ª E 2ª PARTE – CHÁCARAS; 5) COLÔNIA PARANAVAÍ – GLEBA RIBEIRÃO DO TIGRE – SECÇÃO ``A``; 6) ARQUIPÉLAGO FLUVIAL DO RIO PARANÁ EX ITC.

5. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
O MUNICÍPIO DE **MARILENA/PR** POSSUI PARTE SIGNIFICATIVA DE SEU ACERVO CARTOGRÁFICO E CADASTRAL REFERENTE À ÁREA RURAL REPRESENTADO EM **PLANTAS FÍSICAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO**, ELABORADAS EM PERÍODOS ANTERIORES À POPULARIZAÇÃO DOS SISTEMAS DIGITAIS. TAIS DOCUMENTOS ENCONTRAM-SE EM FORMATO ANALÓGICO, COM LIMITAÇÕES QUANTO À PRECISÃO, CONSERVAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM AS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS ATUALMENTE UTILIZADAS NA GESTÃO TERRITORIAL.
COM O OBJETIVO DE **MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL** E **APERFEIÇOAR A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO MUNICÍPIO**, FAZ-SE NECESSÁRIA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS:
- VETORIZAÇÃO DE LOTES PRESENTES NAS PLANTAS ANTIGAS FORNECIDAS PELO CADASTRO DO INSTITUTO ÀGUA E TERRA – IAT;
- COMPATIBILIZAÇÃO ESPACIAL APROXIMADA ENTRE AS PLANTAS, MEDIANTE USO DE REFERÊNCIAS PÚBLICAS (IMAGENS) DE SATÉLITE, CARTAS TOPOGRÁFICAS ETC);

- GERAÇÃO DE MAPA TEMÁTICO GERAL DAS GLEBAS ESPECIFICADAS, EM BASE DIGITAL;

- APRESENTAÇÃO DO PRODUTO FINAL EM FORMATOS DIGITAIS.SHP E .DWG;

- TRT (TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)RECOLHIDO JUNTO AO CRT-04.
A EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS PERMITIRÁ AO MUNICÍPIO DISPOR DE UMA BASE TERRITORIAL MODERNA, PRECISA E INTEGRADA, FACILITANDO O **PLANEJAMENTO URBANO E RURAL**, A **GESTÃO AMBIENTAL E TRIBUTÁRIA**, E O

CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO. ALÉM DISSO, A DIGITALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTRIBUIRÃO PARA A **TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA**, **SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS** E **EFICIÊNCIA NA TOMADA DE DECISÕES** QUE ENVOLVEM O ORDENAMENTO TERRITORIAL.
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO PROPOSTA É **INDISPENSÁVEL PARA A ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MUNICIPAL**, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA E POSSIBILITANDO O USO ESTRATÉGICO DAS INFORMAÇÕES ESPACIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MARILENA/PR.
.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).
DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.
(INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).
DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA CONTRATAÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VI DA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

Item	Descrição	Valor
1	- Vetorização de lotes presentes nas plantas antigas fornecidas pelo cadastro do Instituto Àgua e Terra – IAT; - Compatibilização espacial aproximada entre as plantas, mediante uso de referências públicas (imagens) de satélite, cartas topográficas etc); - Geração de mapa temático geral das glebas especificadas, em base digital; - Apresentação do produto final em formatos digitais.shp e .dwg; - TRT (Termo de responsabilidade técnica)recolhido junto ao CRT-04.	R$8.000,00

9. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020).
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GEOPROCESSAMENTO, QUE CONSISTEM NA DIGITALIZAÇÃO E VETORIZAÇÃO DE LOTES RURAIS PRESENTES EM PLANTAS FÍSICAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, COM O INTUITO DE MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL E APRIMORAR A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

OBTER A MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR POR MEIO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL, CONSISTENTES NA VETORIZAÇÃO E NA COMPATIBILIZAÇÃO GRÁFICA APROXIMADA DOS LOTES RURAIS E URBANOS EXISTENTES EM PLANTAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, DISPONIBILIZADAS PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT. ESPERA-SE, COM ISSO, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO, APRIMORAR A QUALIDADE E A PRECISÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS E FORNECER SUBSÍDIOS TÉCNICOS CONFIÁVEIS PARA O PLANEJAMENTO URBANO, A GESTÃO TERRITORIAL E A TOMADA DE DECISÕES PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.

DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEL

WESLEY DOS SANTOS LIMA
Engenheiro Civil

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3D766EAA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025.

ESPÉCIE: MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL, CONSISTENTES NA VETORIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO GRÁFICA APROXIMADA DE LOTES RURAIS E URBANOS CONSTANTES EM PLANTAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, FORNECIDAS PELO CADASTRO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, COM A FINALIDADAE DE MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO E APOIAR O PLANEJAMENTO URBANO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADO: **SR. GUSTAVO BUENO LELLI, GEÓGRAFO E TÉCNICO EM AGRIMENSURA,** inscrito no **CREA – PR 151.627/D** e **CRT – 04 07965445905, RG nº 9348043-0 - SESP-PR e do CPF nº 079.654.459-05.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO TEMÁTICO CADASTRAL, CONSISTENTES NA VETORIZAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO GRÁFICA APROXIMADA DE LOTES RURAIS E URBANOS CONSTANTES EM PLANTAS ANTIGAS DE PARCELAMENTO DO SOLO, FORNECIDAS PELO CADASTRO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT, COM A FINALIDADAE DE MODERNIZAR O CADASTRO TERRITORIAL, PROMOVER A ORGANIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO E APOIAR O PLANEJAMENTO URBANO. DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.

VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.20.606.0003.2006.3.3.90.36 –Manutenção da Assistência Rural. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
60 – 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 150(CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ATO Nº 49/2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Pelo presente, designo para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes
Servidores:

Atribuição Nome Matrícula

Gestor de contrato: Wesley dos Santos Lima 6220

Fiscal do contrato: Josilaine Feitosa 6329

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

_____ ---
WESLEY DOS SANTOS LIMA

_____
JOSILAINE FEITOSA

_____
CELIO LELIS DA MATA

Marilena - PR, 13 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:CD73F43F

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 483/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é prestação de serviços de mapeamento temático cadastral, consistentes na vetorização e compatibilização gráfica aproximada de lotes rurais e urbanos constantes em plantas antigas de parcelamento do solo, fornecidas pelo cadastro do instituto água e terra – IAT, com a finalidade de modernizar o cadastro territorial, promover a organização espacial do território e apoiar o planejamento urbano do município de marilena/pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 47/2025, em favor de **SR. GUSTAVO BUENO LELLI, GEÓGRAFO E TÉCNICO EM AGRIMENSURA,** inscrito no **CREA – PR 151.627/D** e **CRT – 04 07965445905,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 9348043-0 - SESP-PR** e **do CPF nº 079.654.459-05**, com sua proposta no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:74D14708

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE IGUAL PERIODO DE PRAZO E CONSEQUENTEMENTE O VALOR AO CONTRATO Nº219/2024

ESPÉCIE: CONTRATO SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: J W L BARBOSA AGROPURGAO- CNPJ Nº 55.713.380/0001-01
.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA TRANSPORTADORA, CAMINHÃO ROLL ON ROLL OFF COM CAPACIDADE DE 22,00 MTRS³, PARA TRANSPORTAR OS RESÍDUOS SÓLIDOS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE LOANDA-PR, NUMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 50,00 QUILÔMETROS NAS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1 - DEIXAR A CAÇAMBA FIXA NUMA BASE NO ATERRO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA DIARIAMENTE. 2 - QUANDO CHEIA A CAÇAMBA EFETUAR A REMOÇÃO ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE LOANDA.

FONTE DE RECURSOS:

06.001.15.452.0008.2015.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

ALTERAÇÃO PRAZOS: PRORROGA-SE O CONTRATO Nº 219/2024, EM CONFORMIDADE COM OS ART. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PRORROGA-SE POR IGUAL PERÍODO, OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR CONTRATUAL COM PREVISÕES DE REAJUSTE ENTRE AS PARTES, ONDE O REFERIDO CONTRATO CONTINUARÁ COM O VALOR DE R$ 163.200,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), QUANTO AOS PRAZOS ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026, E O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1781002

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº128/2025

OBJETO: Aquisição de cestas natalinas, destinadas aos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos, Executivos e Estagiários do Município de Marilena-PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de novembro de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **09 de dezembro de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EE4EE230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 969/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de DEZEMBRO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Fernando Romeiro, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 63/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 969/2025, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/12/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às

17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 26 de Novembro de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4062118C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 1554/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 31415/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 12 a 26 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	2023/2024	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:105F8C8B

GABINETE
PORTARIA Nº 1555/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 37795/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57550/1	Andrea Gurski Pereira	Enfermeiro	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6ED5C573

GABINETE
PORTARIA Nº 1556/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 37795/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 01 a 15 de dezembro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100840/2	Heloy Ignacio Ribeiro	Agente de Combate a Endemias	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CEA31AD3

GABINETE
PORTARIA Nº 1557/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 36524/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
57770/1	Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B24CCBBC

GABINETE
PORTARIA Nº 1558/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de janeiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56936/1	Luiz Antonio Custodio	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:726F88A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1559/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 630/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5053/1	Clairton Valdemir Konig	Motorista D	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9DA341E6

GABINETE
PORTARIA Nº 1560/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme ofício n°. 631/2025-SMAS, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 12 de janeiro a 10 de fevereiro de 2026, como segue:

Matrícula		Nome	Cargo	Período
101209	1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:46F6C8CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 440/2025 - FERIAS

PORTARIA Nº 440/2025

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200522	João Fernando Jaskiu	2024 2025	10012025	20	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
25 de novembro de 2025

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D783540F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 441/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - MARIA DE JESUS MEDEIROS CARARO

PORTARIA Nº 441/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde a servidor quadro efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **MARIA DE JESUS MEDEIROS CARARO,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº **5.418.852-8** SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº **822.522.199-53**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – CMEI, no cargo efetivo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, admitida em 24/02/2003, matricula **nº 20482**, licença tratamento de saúde, por um período de 05 (cinco) dias a contar de 21/11/2025– **Dra. MIRELLA M. CRISTO.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 21/**11/2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
26 de NOVEMBRO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6E805164

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 05/2025 ANEXO XIII-DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EIEF

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
Rhayane Therezinha Valeski Cristo – Presidente
Ines Aparecida de Oliveira da Silva – Secretário
Rosana Chatoski De Almeida - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

TATIANE GARCIA
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Edegard Paulo Mendes – Presidente
Erocelia Ferreira Dos Santos– Secretaria
Helena Hey - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

EROCELIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: Escola Municipal Princesa Isabel EF

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Josilene Dias da Silva – Presidente
Sandra Tereza Recofka – Secretaria
Irene Ortis - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

JOSILENE DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:DCCBE9AE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 5 2025 ANEXO XIII-DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: Escola Municipal do Campo Pedro Mendes EIEF

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
Suzana Gomes de França Mendes – Presidente
Luzia Sueli Korpan – Secretário
Danilo Miranda - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

TATIANE GARCIA
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XIV DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS ESCRUTINADORAS

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Luciane Kordun – Presidente
Jaqueline Boschen Regel – Secretaria

Gislaine Scinskas De Melo Gruchovski - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

EROCELIA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

ANEXO XIII DA RESOLUÇÃO Nº 05/2025

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS PARA CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Nome da Instituição de Ensino: Escola Municipal Princesa Isabel EF

O Presidente da Comissão Consultiva da Escola, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:

Elaine Pereira da Luz – Presidente
Maria Luiza Malamin – Secretaria
Joanice Kravelim - Suplente

para comporem a Mesa Receptora n. 01.

Mato Rico, em 26 de novembro 2025.

JOSILENE DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Consultiva da Escola

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:8EE9BDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 11.001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° - Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 11.001/2025, em 18 de novembro de 2025.

Art. 2° - Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado em comento, conforme os **ANEXOS I, II e III** deste edital.

Art. 3° - Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° - Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados pela Câmara Municipal de Miraselva – PR e publicado no Diário Oficial comumente utilizado e no endereço eletrônico www.cmmiraselva.pr.gov.br, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva (PR), 25 de novembro de 2025.

YORRAN ALEIXO BARONE ESQUIÇATI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:8E4922CC

LICITAÇÃO
5O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA LB ASFALTOS LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 061/2023 – CONCORRÊNCIA NO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito JOÃO MARCOS FERRER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: LB ASFALTOS LTDA - ME, CNPJ 50.101.316/0001-48, localizada na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, endereço eletrônico: lbasfaltos@gmail.com, telefone: (43) 99175-9595, representada por Gabriela Rosa Faria, portadora da cédula de identidade R.G. no 10.680.019-7, inscrita no CPF sob no 068.816.479-05, residente na Rua Jose Januário da Silva, no 554, em Alvorada do Sul/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.114,94m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme processo administrativo no 061/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O reajuste contratual foi processado conforme a metodologia estabelecida nas cláusulas contratuais vigentes, com base na fórmula paramétrica definida e aplicada pelo Paranacidade e pela fiscalização municipal. As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de reajustar em mais R$ 134.562,06 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos) o valor do contrato original, justificado conforme pareceres, perfazendo um total de R$ 4.475.350,44 (quatro milhões quatrocentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE MIRASELVA
Contratante

LB ASFALTOS LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D10B3F37

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 108/2025
DISPENSA N. 68/2025

Adjudica e homologa a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para aquisição de acessórios e itens complementares destinados ao uso da fanfarra municipal, incluindo materiais de apoio, manutenção e melhoria dos instrumentos musicais, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, ensaios e eventos institucionais promovidos pelo Município de Miraselva

DO FAVORECIDO: LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 21.442.038/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de acessórios e itens complementares destinados ao uso da fanfarra municipal, incluindo materiais de apoio, manutenção e melhoria dos instrumentos musicais, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, ensaios e eventos institucionais promovidos pelo Município de Miraselva

VALOR: R$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 26 de novembro de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3EA56BBD

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n° 108/2025
Dispensa n.: 68/2025
Fundamentação: §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de acessórios e itens complementares destinados ao uso da fanfarra municipal, incluindo materiais de apoio, manutenção e melhoria dos instrumentos musicais, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, ensaios e eventos institucionais promovidos pelo Município de Miraselva, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,
CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo, aquisição de acessórios e itens complementares destinados ao uso da fanfarra Municipal.
CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 21.442.038/0001-94 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 21.442.038/0001-94, para aquisição de acessórios e itens complementares destinados ao uso da fanfarra municipal, incluindo materiais de apoio, manutenção e melhoria dos instrumentos musicais, visando atender às necessidades das apresentações oficiais, ensaios e eventos institucionais promovidos pelo Município de Miraselva, pelo valor total de R$ 4.385,00 (quatro mil e trezentos oitenta e cinco reais).
Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.
Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 26 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BACA0DFC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 103/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 018/2025, que tem como finalidade a AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS SENDO UMA PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, UMA RETROESCAVADEIRA 4X4 E UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 268/2025 - SEAB / MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 19 de novembro de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do **Item 01 – PÁ CARREGADEIRA DOBRE RODAS**, à empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.644.666/0001-64 no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), como vencedora do item, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.
Miraselva, 26 de novembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:73433C0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 096/2025

"Concede diárias ao servidor João Francisco Fumaneri Furquim, para participação em evento técnico na cidade de Curitiba-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.221,06 (mil duzentos e vinte e um reais e seis centavos), nos termos do Anexo I da Lei Municipal n.º 768, de 23 de maio de 2023, ao servidor JOÃO FRANCISCO FUMANERI FURQUIM, Diretor Financeiro/Administrativo, nomeado pela Portaria nº 002/2025, para participar do Curso de Capacitação com o tema "*Orçamento impositivo, comissões parlamentares de inquérito e processantes e o julgamento de contas*", promovido pela UVEPAR – União dos Vereadores do Paraná, a realizar-se no município de Curitiba/PR, nos dias 26, 27 e 28 de Novembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 25 de novembro de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:FAA0ACEE

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **27 de novembro a 01 de dezembro de 2025**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
19	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	17/07/1967	43537253	60779276949
20	EDNA MARIA DE SOUZA	02/07/1968	97273589772	97273589772
21	MARILENE DE OLIVEIRA	29/09/1969	60046956	54542472000
22	JONAS DANTAS BUTTURE	24/12/1969	62906405	58422250004
23	NEIDE SANTANA	01/04/1970	51826566	80069355991

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
26	NORMA MACHADO ALVES	13/08/1972	49552548	94176663987
27	SIMONE MARTINS ALVES	03/09/1972	48947557	84207043934

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.
• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:163428A1

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL Nº 12/2025 - SMF

Institui a Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais (MGRF) a ser utilizada pelo Município de Morretes na elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO), conforme o § 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

O **Secretário Municipal de Fazenda** de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece a Metodologia de Gestão de Riscos Fiscais (MGRF) do Município, com o objetivo de **identificar, classificar, mensurar e tratar** os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar negativamente as contas públicas, garantindo a transparência e o cumprimento das metas fiscais.
Art. 2º. A MGRF aplica-se, obrigatoriamente, à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) que acompanhará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) a cada exercício.
Art. 3º. Conceitos-Chave
I. Riscos Fiscais: Eventos futuros e incertos que, caso se concretizem, podem gerar despesas não previstas ou frustrar a arrecadação projetada, comprometendo o equilíbrio fiscal.
II. Passivos Contingentes: Obrigações possíveis, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos não totalmente sob o controle do Município.

CAPÍTULO II: DA METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS FISCAIS (MGRF)
Art. 4º. A MGRF será desenvolvida em quatro etapas sequenciais: **Identificação, Classificação/Mensuração, Priorização e Tratamento.**

Seção I: Identificação e Fontes de Riscos
Art. 5º. A identificação dos riscos será feita a partir da consolidação de dados das seguintes fontes:

Categoria de Risco	**Fontes/Responsável pela Coleta**
I. Passivos Contingentes (Judiciais)	Procuradoria Jurídica Municipal: Ações cíveis, trabalhistas, fiscais e precatórios com risco de perda Provável ou Possível.
II. Riscos Orçamentários	Secretaria de Fazenda: (1) Sensibilidade das Receitas (FPM, ICMS, IPTU, ISS); (2) Despesas Obrigatórias (Pessoal, Reajustes, Limites LRF).
III. Riscos da Dívida	Secretaria de Fazenda: Riscos de refinanciamento, inadimplência e garantias concedidas pelo Município.
IV. Outros Riscos	Secretarias Setoriais: Demandas não atendidas ou atrasadas que possam gerar ações futuras.

Seção II: Classificação, Mensuração e Priorização

Art. 6º. Para cada risco identificado, será atribuída uma probabilidade de ocorrência com base nos seguintes critérios objetivos:

Classificação	Critério
Provável (P)	Alta chance de concretização (Superior a 50%). Para judiciais, indica uma expectativa de perda na maioria das instâncias.
Possível (Po)	Média chance de concretização (Entre 20% e 50%). Para judiciais, indica incerteza, mas com chance razoável de perda.
Remoto (R)	Baixa chance de concretização (Inferior a 20%). Não será evidenciado no ARF, mas mantido em registro interno.

Art. 7º. O impacto financeiro de cada risco será mensurado com base em seu valor atualizado:

I. Passivos Contingentes: Valor da causa atualizado ou valor da condenação estimada.

II. Frustração de Receita: Projeção da perda potencial, considerando um cenário de queda de 5% (cenário base) e 10% (cenário pessimista) na Receita Corrente Líquida (RCL) ou nas transferências mais sensíveis.

III. Aumento de Despesa: Valor anualizado do acréscimo de despesa gerado (ex: o custo total do impacto de um novo reajuste).

Art. 8º. Serão obrigatoriamente evidenciados no Anexo de Riscos Fiscais do PLDO todos os riscos que:

I. Sejam classificados como Provável (P), independentemente do valor.

II. Sejam classificados como Possível (Po) e cujo impacto financeiro (individual ou agregado por tema) seja superior a 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior.

A priorização será visualizada através da Matriz de Risco:

PROBABILIDADE (OCORRÊNCIA) (Eixo Vertical)	Baixo Impacto	Médio Impacto	Alto Impacto
	Risco Médio	Risco Alto	Risco Crítico
	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
	Risco Baixo	Risco Baixo	Risco Médio
	IMPACTO (SEVERIDADE)		

Seção III: Tratamento e Providências

Art. 9º. Para cada risco fiscal evidenciado, deverão ser informadas as providências a serem tomadas, classificadas em:

I. Ações Preventivas (Mitigação): Medidas destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência do risco (Ex: revisão de procedimentos, elaboração de novas leis municipais, monitoramento jurídico ostensivo).

II. Ações de Contingência: Medidas destinadas a absorver o impacto financeiro, caso o risco se concretize (Ex: previsão de limitação de empenho e movimentação financeira, dotação na Reserva de Contingência da LOA, redução de despesas discricionárias).

CAPÍTULO III: DAS RESPONSABILIDADES E PRAZOS

Art. 10 . Responsabilidades

Ente	Atribuição	Prazo-Limite Interno
Procuradoria Jurídica	Fornecer a lista de passivos contingentes (Item I do Art. 4º), classificando-os quanto à probabilidade (P, Po, R) e mensurando o valor atualizado.	15 de Abril
Secretaria de Fazenda	Coletar riscos de receitas e despesas (Itens II e III do Art. 4º) e validar a mensuração de todos os riscos.	25 de Abril
Secretaria de Fazenda	Consolidar os dados, aplicar o Critério de Inclusão (Art. 7º), elaborar o Demonstrativo do ARF e propor as ações de tratamento (Art. 8º).	10 de Maio
Gabinete/Prefeito	Aprovar o conteúdo final do Anexo de Riscos Fiscais para inclusão no PLDO.	30 de Maio

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais deverá estar concluído e anexo ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, para envio ao Poder Legislativo, até **15 de Maio** de cada ano.

Art. 12. Disposição Final

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3790F421

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA Nº 7506/2025

PORTARIA Nº 7506/2025

Institui o Plano Anual de Fiscalização – PAF do Município de Morretes para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRETES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Administrativo Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento anual das ações de fiscalização tributária, visando ao aumento da eficiência administrativa, ao incremento da arrecadação própria e ao combate a irregularidades fiscais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 30/2002 – Código Tributário Municipal, que estabelece competências e procedimentos da Administração Tributária;

CONSIDERANDO as diretrizes de responsabilidade fiscal e de gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Plano Anual de Fiscalização – PAF do Município de Morretes para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O PAF estabelece as ações, metas, prioridades e métodos de execução da Fiscalização Tributária, observando:

I – a capacidade operacional do setor;

II – a análise de risco fiscal;

III – o impacto arrecadatório das ações;

IV – a necessidade de atualização cadastral e combate à inadimplência.

Art. 3º Compete ao Fiscal Tributário Municipal:

I – executar as ações previstas no PAF;

II – registrar as atividades realizadas no sistema tributário municipal;

III – elaborar relatórios mensais e trimestrais de acompanhamento;

IV – propor ajustes e melhorias no PAF sempre que necessário.

Art. 4º As prioridades de fiscalização para o exercício de 2025 compreendem:

I – auditorias em contribuintes do ISSQN, especialmente optantes do Simples Nacional;

II – revisão e atualização do cadastro imobiliário;

III – fiscalização de taxas municipais, em especial alvarás e publicidade;

IV – intensificação da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, com priorização do protesto extrajudicial.

Art. 5º As metas anuais são estabelecidas conforme a capacidade operacional atual, incluindo:

I – realização mínima de 35 auditorias de ISSQN;

II – revisão cadastral de 200 imóveis;

III – emissão de 25 autos de infração;

IV – recuperação de R$ 150.000 em créditos municipais;

V – participação do fiscal tributário em 1 capacitação anual.

Art. 6º O acompanhamento e o monitoramento das ações previstas no PAF serão realizados mediante:

I – relatórios mensais do Fiscal Tributário;

II – consolidação trimestral de desempenho;

III – avaliação anual dos resultados alcançados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 25 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:3B441691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CI Nº 009/2025 DA COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO DE GESTÃO ESCOLAR DO ANO DE 2025

CI nº 009/2025 da Comissão Avaliadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025.

Assunto: Esclarecimentos sobre votantes e não votantes conforme o artigo nº 33 do Decreto nº2401 de 06 de outubro de 2025.

Prezados(as),

A Comissão Organizadora do Processo de Gestão Escolar do ano de 2025, torna público esclarecimentos com referência aos votantes e não votantes da Consulta Popular conforme artigo, são votantes:

I - Professores **efetivos** em exercício na instituição de ensino;
II - Os servidores que atuam na instituição de ensino;
III – Os professores e servidores em **licença para tratamento de saúde ou maternidade**, lotados nessa instituição de ensino;
IV – **Um dos representantes** legais dos alunos menores de 16 anos regularmente matriculados como voto de família;
V – Os alunos maiores de 16 anos regulamentem matriculados;
VI – Os profissionais de ensino, lotados nas instituições a disposição da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 34. No caso de haver numa instituição de ensino, professor e funcionário com mais de um filho/aluno na instituição em que atua, este terá direito a apenas 01 (um) voto.

§ 1º Terá **direito a um único voto o responsável legalmente instituído** (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino.

§ 2º Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.

Art. 35. Não poderão votar:
I - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais alheias ao Setor da Educação, ou em unidades administrativas estaduais e federais;
II - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores em licenças previstas nos incisos II, VII, VIII, IX e X do art. 117 do Estatuto dos Servidores Municipais;

Art.117 - Ao servidor conceder-se-ão as seguintes licenças:
II - Por acidente do trabalho;
VII - Quando convocado para o serviço militar;
VIII - Para concorrer a cargo eletivo; (Candidatos não poderão exercer voto).
IX - Para tratar de interesses particulares; e
X - Para desempenho de mandato classista.
III - Professores sem vínculo efetivo;
IV - Estagiários;
V - Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

Observações conforme análise:
Servidores em período Licença Prêmio, poderão exercer o seu voto normalmente.

Dos responsáveis pelos alunos menores de 16 anos, serão votantes um ou outro responsável que consta na lista retirada no Sistema SERE.

INSERIR NA LISTA DE VOTANTES:
- Servidores em período de Licença Prêmio,
- Licença de saúde ou maternidade,
- Professores que estão ocupando cargos técnicos na SEMED lotados nas Instituição de Ensino.

Não votam:
- Professores e funcionários temporários (terceirizados)
- Professores em Licença para fins particulares (Considera-se Licença sem vencimentos)
Professores efetivos que também trabalham em outra instituição em regime temporário, só poderão votar na escola que são lotados ou exercem ordem de serviço, onde ele atua como temporário, não terá direito a voto.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

NORMA SUELI FONSECA DE ARAÚJO
Presidente

NATALI ESTER MATOSO
Secretária

POLLYANA CARLA NOSKOSKI TAVEIRA
Superintendente da Procuradoria-Geral
Membra

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:609FA1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2506/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2506/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.073,60 (dezessete mil e setenta e três reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 17.073,60
	Total Suplementação:	**R$ 17.073,60**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 12.573,60
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00

Total Redução:			**R$ 17.073,60**
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	17.073,60	17.073,60
	Total	17.073,60	**17.073,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:8FD1F718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2523 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2523 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera o Decreto Municipal n° 1.581, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre o regulamento do acesso à informação pública pelo cidadão, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 1.581, de 11 de junho de 2024, que "Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências".;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal n° 1.581, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre o regulamento do acesso à informação pública pelo cidadão.

Art. 2º. Acrescentam-se dispositivos ao Decreto Municipal n° 1.581, de 11 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ficará responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.
Parágrafo único. O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos e o sistema eletrônico e-SIC."
.....
"Art. 9º-A. O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas:
I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único;
II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, à Secretaria Municipal detentora da informação, em até 48 (quarenta e oito) horas;
III - Resposta (Secretaria): A Secretaria detentora da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da solicitação."
.....
"Art. 14-A. Mantida a negativa, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão, encerrando a instância administrativa."
.....
"**Art. 20-A.** Fica designado o Controlador Interno como Autoridade de Monitoramento da LAI, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos."

Art. 3º. Os demais dispositivos do Decreto Municipal n° 1.581, de 11 de junho de 2024, permanecem inalterados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:AFF452B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2524 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2524 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara de utilidade pública à Estrada do Central, na localidade do Central, e à Estrada da Colônia Marques, na localidade do Porto de Cima, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*d*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução SEMA nº 46, de 17/06/2015, que estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao Licenciamento Ambiental e Regularização Ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização das áreas para a obtenção de licenciamento ambiental e permissão para as obras previstas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública à Estrada do Central, a via principal da localidade do Central, para fins de avançar nos procedimentos de licenciamento ambiental, com o intuito de proceder com obras de pavimentação, com as seguintes características:

I – Trecho I: Tendo como Ponto Inicial: 717290.8058 / 7182318.2042, e Ponto Final: 716124.3603 / 7182994.1280;

II – Trecho II: Tendo como Ponto Inicial: 716133.2500 / 7182995.8334, e Ponto Final: 715788.7512 / 7183552.1278;

III – Trecho III: Tendo como Ponto Inicial: 714308.6342 / 7184287.0730, e Ponto Final: 715814.6772 / 7183596.0308.

Art. 2º. Fica declarada de Utilidade Pública à Estrada da Colônia Marques, a via principal na localidade do Porto de Cima, para fins de avançar nos procedimentos de licenciamento ambiental, com o intuito de proceder com obras de pavimentação, com as seguintes características:

I – Tendo como Ponto Inicial: 715821,00 m E / 7183601,00 m S, e Ponto Final: 714308,00 m E / 7184286,00 m S.

Art. 3º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a realização de obras nas localidades, em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso V, da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:E12B968A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2525 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2525 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidoras para a composição e operacionalização da Equipe de Vigilância Socioassistencial no Município de Morretes/PR, conforme o Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES**, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de formalizar e institucionalizar a função de Vigilância Socioterritorial, conforme as diretrizes estabelecidas no **Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial** da Secretaria Municipal de Assistência Social:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes servidoras para integrar a **Equipe de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial**, vinculada ao Setor de Planejamento e Monitoramento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as respectivas responsabilidades:

NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL	FUNÇÃO NO PROTOCOLO
RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA	Coordenadora da Vigilância Socioassistencial	293921	**Analista de Dados / Coordenadora** (Responsável pela coordenação, análise e uso das informações socioassistenciais.)
NIBELLY DOS ANJOS RODRIGUES	Assistente administrativa	213370	**Apoio Logístico** (Responsável pela organização da base de dados, apoio na coleta e recebimento de informações da rede.)
KARINE DE FREITAS	Assistente Social	115707	**Responsável Técnico** pelo Monitoramento

Art. 2º A equipe ora designada deverá seguir estritamente os **direitos e procedimentos** estabelecidos no Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial, incluindo:
I. A elaboração e atualização periódica do **Diagnóstico Socioterritorial** (revisão completa anual e atualizações parciais trimestrais).
II. O **monitoramento mensal** dos indicadores de atendimento (RMA, CadÚnico) e a identificação de territórios críticos.
III. A elaboração de **Boletins Trimestrais e Relatórios Anuais** para subsidiar o planejamento e a gestão do SUAS.
IV. A coordenação do **fluxo de encaminhamento periódico de dados** por parte da rede parceira referenciada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:301FCC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO DECRETO Nº 2343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: ERRATA DO DECRETO Nº 2343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

ERRATA DO DECRETO Nº 2343 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no diário oficial dia 05/09/2025.

I – ONDE SE LÊ:

Súmula:

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

II – LEIA – SÊ:

Súmula:

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 897/2024 de 10 dedezembro de 2024.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:832E2D23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 111/2025
Pregão Eletrônico nº 39/2025

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis, pelo período de 01(um) ano, em atendimento as Secretarias Municipais de Morretes.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 111/2025 e Pregão Eletrônico N.º 39/2025, por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a autoridade competente resolve **ADJUDICAR** o processo licitatório epigrafado, considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro às seguintes empresas:
ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ n.º29.690.865/0001-09, vencedora do item 1 no valor total de R$ 9.792,00 (nove mil e setecentos e noventa e dois reais).
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n.º13.229.567/0001-86, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 179.295,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Em sequência, resolve de igual modo, **HOMOLOGAR** o referido procedimento, conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
[...] *"Decreto Municipal 560/2022: art. 1º em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria."* [...]
Por fim, convoca-se a proponente supramencionada para assinatura do respectivo instrumento contratual, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:00CB6274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7507 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7507 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Grupo Técnico Permanente responsável pela elaboração, revisão, atualização, monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão, protocolos, regulamentos, territorialização e demais instrumentos normativos da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,Sr. Manoel Medeiros Machado, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021,Portaria nº 6613 de 01 de agosto de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o **Grupo Técnico Permanente da Secretaria Municipal de Saúde**, responsável por:
I – Elaborar, monitorar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
II – Elaborar, revisar e atualizar a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Elaborar, revisar e atualizar os Protocolos de encaminhamento, agendamento, priorização, acompanhamento de usuários e Tratamento Fora do Domicílio;
IV – Elaborar, avaliar e atualizar a delimitação territorial das equipes da Atenção Primária à Saúde.
V – Elaborar, revisar e atualizar demais instrumentos normativos necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Grupo Técnico Permanente será composto por servidores ocupantes dos seguintes cargos:
I – Superintendência Geral de Saúde;
II – Superintendência de Abastecimento em Saúde;
III – Diretoria da Rede de Atenção à Saúde;
IV – Diretoria da Atenção Básica em Saúde;
V – Diretoria de Gestão em Saúde;
VI – Diretoria de Vigilância em Saúde e Zoonoses;
VII – Diretoria de Tratamentos Médicos Eletivos e Continuados;
VIII – Diretoria Financeira;
IX – Coordenadoria Financeira;
X – Coordenadoria de Abastecimento Farmacêutico;
XI – Assessoria de Atenção Básica;
XII – Assessoria de Serviços de Saúde;
XIII – Supervisor de Gestão;
XIV – Profissionais Responsáveis Técnicos;
XV – Profissionais de apoio designados pela direção, quando necessário.

Art. 3º. Compete ao Grupo Técnico:
I – Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, planejamento, protocolos, fluxos e regulamentos da Secretaria de Saúde;
II – Registrar e manter arquivamento técnico das versões elaboradas e revisões realizadas;
III – Encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde os documentos que dependam de apreciação e aprovação;
IV – Promover a divulgação dos materiais aprovados.

Art. 4º. As atividades serão exercidas dentro da jornada regular, sem ônus adicional ao Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara,Morretes, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:8F2D766A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7508 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7508 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Metodologia de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) para orientar os estudos de quantitativo de pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A **Secretária Municipal de Administração** de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a alocação de recursos humanos na Administração Pública, baseando as decisões de contratação, lotação e realização de concursos públicos em critérios técnicos;
CONSIDERANDO a necessidade de uma metodologia padronizada para que as Secretarias possam elaborar seus estudos de necessidade de pessoal;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR),
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Metodologia Institucional de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), constante no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º O Apêndice A do Anexo I (Modelo de Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho) é o documento padrão a ser utilizado por todas as Secretarias Municipais para formalizar seus respectivos estudos de quantitativo ideal de profissionais.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração prestará apoio técnico às demais Secretarias na aplicação desta metodologia.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes-PR, 26 de novembro de 2025.

JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária de Administração

ANEXO I DA PORTARIA Nº

METODOLOGIA INSTITUCIONAL DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT)
1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as diretrizes e etapas para a elaboração do Estudo de Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT) nas unidades da Administração Municipal, visando identificar o quantitativo ideal de profissionais para o desempenho de suas atividades.
2. ETAPAS DA METODOLOGIA
O Estudo de DFT será realizado pela Secretaria demandante, com apoio técnico da Secretaria de Administração (RH), seguindo 4 (quatro) etapas:
Etapa 1: Mapeamento de Entregas e Processos
A unidade demandante (ex: Secretaria de Finanças) deve listar suas principais "entregas" (serviços) e os processos de trabalho macro para realizá-las.
Exemplo (Contabilidade):
Entrega: Fechamento Contábil Mensal.
Processos: 1. Receber notas fiscais; 2. Liquidar despesas; 3. Conciliar contas bancárias; 4. Gerar balancete.
Etapa 2: Levantamento de Volume, Complexidade e Tempo
Para cada processo mapeado, a unidade deve levantar:
I. Volume de Demanda: Quantas vezes o processo ocorre? (Ex: "1.200 liquidações/mês").

II. Tempo Padrão: Quanto tempo (em minutos ou horas) um servidor leva para executar uma unidade desse processo? (Ex: "15 minutos por liquidação").
III. Complexidade da Tarefa: A tarefa exige baixa, média ou alta qualificação?
Etapa 3: Cálculo da Força de Trabalho Ideal (H/H)
A unidade calculará a "Força de Trabalho Ideal" (FTI) com base nos dados da Etapa 2, utilizando a seguinte fórmula básica:
FTI (em servidores) = (Volume de Demanda Mensal x Tempo Padrão por Unidade) / Horas Úteis Mensais por Servidor
Exemplo: (1200 liquidações * 0,25h) / 140h úteis = 300h / 140h = 2,14 servidores.
(Nota: O RH deve definir o padrão de "Horas Úteis Mensais", descontando férias, licenças e pausas).
Etapa 4: Análise de Lacunas (Gap Analysis)
A unidade comparará o Real com o Ideal:
I. Força de Trabalho Real (FTR): Quantos servidores existem hoje no setor.
II. Força de Trabalho Ideal (FTI): Quantos servidores o cálculo da Etapa 3 indicou.
III. Lacuna (GAP): (FTI - FTR). Se positivo, há déficit; se negativo, há superávit.

3. RESPONSABILIDADES

I - Secretaria Demandante (ex: Finanças, UCCI, Saúde): Liderar o estudo, fornecer os dados das Etapas 1 e 2 (processos e volumes) e preencher o Apêndice A.
II - Secretaria de Administração (RH): Fornecer os dados da Etapa 4 (quadro real de pessoal) e validar o cálculo (Etapa 3), prestando apoio metodológico.

APÊNDICE A DO ANEXO I (MODELO)

ESTUDO DE DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO (DFT)
UNIDADE: [Ex: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS]
SETOR(ES): [Ex: Contabilidade e Tesouraria]
DATA: [05/11/2025]

1. OBJETIVO DO ESTUDO

Ex: Identificar o quantitativo ideal de profissionais para os setores de Contabilidade e Tesouraria, garantindo a execução dos processos de empenho, liquidação, pagamento e fechamento contábil dentro dos prazos legais.

2. MAPA DE PROCESSOS E VOLUMETRIA (Etapas 1 e 2)

Setor	Processo Macro	Volume Médio Mensal	Tempo Padrão (h)	Carga Horária Total (h/mês)
Contabilidade	Liquidação de Despesas	1.200	0,25	300,0
Contabilidade	Conciliação Bancária	30	2,00	60,0
Contabilidade	Fechamento Balancete	1	40,00	40,0
Tesouraria	Emissão de Pagamentos (Lote)	120	1,00	120,0
Tesouraria	Gestão de Caixa (Fluxo)	22	1,00	22,0
...	*[Listar outros processos]*	...	...	...
Total				**542,0**

3. CÁLCULO DA FORÇA DE TRABALHO IDEAL (FTI) (Etapa 3)

Carga Horária Total (CHT) necessária: 542,0 horas/mês
Horas Úteis por Servidor (H/S): [Ex: 140 horas/mês] *(definido pelo RH)*
FTI (Ideal) = CHT / H/S = 542,0 / 140 = 3,87 servidores

4. ANÁLISE DE LACUNA (GAP ANALYSIS) (Etapa 4)

Força de Trabalho Ideal (FTI): 3,87 (arredondado para **4 servidores**)
Força de Trabalho Real (FTR): [Ex: 3 servidores]
Lacuna (GAP) (FTI - FTR): -1 servidor (Déficit)

5. CONCLUSÃO E DIAGNÓSTICO

O estudo demonstra que o quantitativo atual de [Ex: 3] profissionais não está de acordo (ou está de acordo, se o GAP for zero ou positivo) com o diagnosticado como ideal. Recomenda-se a alocação/contratação de [Ex: 1] novo servidor para a área de Contabilidade/Tesouraria.

_____
[Ex: Nome do(a) Secretário(a) de Finanças]
Secretário(a) Municipal

_____
[Nome do(a) Secretário(a) de Administração]
(Ciente e de acordo com a metodologia)

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:B0AFA411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7509 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7509 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa a unidade física e os servidores responsáveis pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O Controlador Interno, **João Luis Miranda**, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Municipal Nº 2505 de 19 de novembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada como unidade física para o atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no seguinte local: Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes, Paraná. O atendimento presencial será realizado nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00.
Art. 2º Fica designada a seguinte servidora para realizar o atendimento e a gestão do SIC.
I – Sandra C. Coutinho Costa, Matrícula nº 302241 (Coordenador e atendente do SIC);
Art. 3º Compete aos servidores do SIC:
I - Receber, protocolar e distribuir os pedidos de LAI;
II - Monitorar os prazos de resposta das Secretarias;
III - Atender e orientar o público (presencial e telefone).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes – PR, 26/11/2025.

JOÃO LUIS MIRANDA
Controlador Geral

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:D53B0FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7512 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7512 DE 26 de novembro de 2025

"Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para tratativas que envolvem a operacionalização e reformulação do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tratativas da Secretaria Municipal de Educação junto à assessoria do Consórcio Intermunicipal de Educação para elaboração de minuta que trate da reformulação do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear o Grupo de Trabalho para tratativas que envolvem a operacionalização e reformulação do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem a finalidade de estudar, discutir, e analisar propostas do processo de operacionalização do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, bem como elaborar e avaliar toda sua reformulação.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes representantes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) ADRIANA ASSUMPÇÃO, registrada na Matrícula Funcional nº 100194921 e nº 294901;

b) STEFANY OSTROSVSKI LUCAS, registrada na Matrícula Funcional nº 213168 e nº 214086;

c) MARCELY ARIELIE LEOPOLDINO ROYER, registrada na matrícula funcional nº 212995;

II – Representante da Secretaria de Governo:

a) LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, registrado na Matrícula Funcional nº 115542;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) WILIAMARA SAVIAN BORBA, registrada na Matrícula Funcional nº 214047;

IV - Representantes da Procuradoria Geral do Município:

a) MAÍRA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA, registrada na Matrícula Funcional nº 115554;

V – Representante da Secretaria de Fazenda e Orçamento:

DEISY MEDUNA VALÉRIO, registrada na Matrícula Funcional nº 213996;

V – Representantes dos Professores:

ADRIANE DA SILVA JACQUES MEDUNA, registrada na Matrícula Funcional nº 221221 e nº 10211221 ;
HALINE CRISTIANE DRIGO BICCA, registrada na Matrícula Funcional nº 246761;
MARA DA LUZ, registrada na Matrícula Funcional nº 274621;
MÁRCIA MARIA ARAÚJO, registrada na Matrícula Funcional nº 100172871 e nº 272841;
CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, registrada na Matrícula Funcional nº 100124551 e nº 224521;
ROSELI DE MIRANDA VALÉRIO, registrada na Matrícula Funcional nº 86991 e nº 298991;
TATIANNI SELLMER LOPES, registrada na Matrícula Funcional nº 100207311 e nº 307391;

Parágrafo único. Os membros do presente grupo de trabalho não terão remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria Municipal será presidido pela Secretária Municipal de Educação, que terá direito ao voto ordinário e qualificado.

Parágrafo único. O registro das deliberações deste Grupo de Trabalho será atribuído aos representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando os efeitos da Portaria nº 4746, de 18 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:073D59AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRIGÉSSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TRIGÉSSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administraçao, a **Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 050.XXX.XXX-10, e RG n° 8.XXX.XXX-0, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal n° 560/2022, com supedâneo no
§8° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo n° 030/2022 - ID n° 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico n° 006/2022 a contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.
O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022, Contrato Administrativo n° 030/2022 - ID n° 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, n° 163, no Centro da Cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade n° 9 XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o n° 070.XXX.XXX-48, CONTRATADO.

1.1 - O presente instrumento advém do **Pregão Eletrônico nº 023/2025**, do Contrato Administrativo nº 030/2025 – ID nº 93/2025, e outro lado a empresa **NOAR ALVES FERREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.780.623/0001-90, com sede na Rua São Miguel do Oeste, nº 426, Letra E, Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89.809-550, neste ato representado pelo Sr. **MAURO ALVES FERREIRA**, portador da identidade nº 39XXX-56, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.XXX.XXX-01, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, 88° da Lei Federal n° 8.666/ 1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n° 030/2022 - ID 134/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a inclusão do disposto na Cláusula Sexta da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:
Bloco de proteção social básica
740 08.001.08.244.0100.2.054.3.3.90.39.00.00 fonte 934 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

- Reduzido -1182 04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.39.00.0 - Fonte 31003- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 30/2022 – ID 134/2022.

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, Datado e Assinado digitalmente.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo
Gestor

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:53A4EC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°34/2025 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SECRETARIA DE ASSISÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 34/2025

SÚMULA: Relatório de pesquisa de satisfação – SUAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO – SUAS / Morretes Número de respondentes: 8 Período da coleta: Datas dos atendimentos (2025): 09/11/2025 01/06/2025 15/05/2025 07/09/2025 24/03/2025 19/04/2025 21/03/2025 21/05/2025
1. Introdução A pesquisa de satisfação teve como objetivo avaliar a percepção dos usuários atendidos nos serviços da Política de Assistência Social de Morretes, incluindo CRAS, CREAS e Cadastro Único. Foram analisadas dimensões relacionadas a acolhimento, profissionalismo, estrutura física e satisfação geral.
2. Resultados por Eixo de Avaliação
2.1 Acolhimento e Acesso "Média dos itens do eixo: 3,6/5" Questão Descrição Média 1 Qualidade da recepção e acolhimento 3,7 2 Tempo de espera adequado 3,4 3 Clareza das informações fornecidas 3,8 Análise: Os usuários demonstraram satisfação moderada com o acolhimento inicial. A principal fragilidade percebida foi o tempo de espera, que obteve a menor média no eixo.
2.2 Profissionalismo e Ética "Média dos itens do eixo: 3,7/5" Questão Descrição Média 4 Conhecimento técnico do profissional 3,6 5 Respeito, ética e privacidade 3,9 6 Serviço atendeu às necessidades 3,5 Análise: Este foi o eixo com melhor desempenho, especialmente no que se refere ao respeito e ética, indicando boa relação entre profissionais e usuários.
2.3 Estrutura Física "Média dos itens do eixo: 3,3/5" Questão Descrição Média 7 Limpeza e organização das instalações 3,4 8 Acessibilidade do local 3,2 9 Garantia de privacidade no atendimento 3,3 Análise: A estrutura física apresentou os índices mais baixos da pesquisa. Acessibilidade foi o item mais crítico do eixo, sugerindo necessidade de melhorias estruturais.
2.4 Avaliação Geral "Média da satisfação geral: 3,5/5 (70%)" A média geral indica um bom nível de satisfação, porém com espaço para melhorias tanto na estrutura quanto no tempo de atendimento.
3. Síntese dos Principais Pontos Fortes • Relacionamento respeitoso e ético dos profissionais. • Clareza nas informações e orientações prestadas. • Acolhimento geralmente bem avaliado. Pontos a Melhorar • Redução do tempo de espera para atendimento. • Acessibilidade e estrutura física dos espaços. • Comunicação sobre processos e fluxos de atendimento para reduzir expectativas frustradas.
4. Conclusão A pesquisa indica que os serviços do SUAS em Morretes apresentam bom desempenho geral, com 70% de satisfação dos usuários. As áreas de maior destaque foram a postura ética dos profissionais e a clareza das orientações, enquanto os principais pontos de atenção referem-se à estrutura física e aos prazos de atendimento. O uso contínuo desta pesquisa pode apoiar o planejamento de ações, qualificação dos serviços e aprimoramento das condições de atendimento.

RAPHAELA BIUDES DA LUZ COSTA
Coordenadora da Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:D2F53499

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 35/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

PROTOCOLO MUNICIPAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA (SPB no Domicílio)

Este protocolo estabelece os fluxos e procedimentos a serem observados na execução do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPB no Domicílio), conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

I. OBJETIVO GERAL DO SERVIÇO
Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de pessoas idosas e pessoas com deficiência (PCD) que possuem limitações e dependência, prevenindo o isolamento social e a institucionalização, por meio do apoio no domicílio.

II. PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Categoria	Descrição do Público
Pessoas Idosas	Indivíduos com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade e risco social, que apresentem **limitação ou dependência** para a realização das Atividades da Vida Diária (AVDs) e/ou Instrumentais da Vida Diária (AIVDs).
Pessoas com Deficiência (PCD)	Indivíduos com deficiência permanente ou temporária, em situação de vulnerabilidade e risco social, que apresentem **limitação ou dependência** e não disponham de cuidados adequados no domicílio.
Condição de Elegibilidade	Ser referenciado ao CRAS, apresentar grau de dependência e risco social (isolamento, ausência ou fragilidade do cuidador familiar) e residir na área de abrangência do CRAS.

III. FLUXO OPERACIONAL DO SPB NO DOMICÍLIO
O fluxo detalha o percurso do usuário, desde a identificação da necessidade até o monitoramento contínuo do apoio prestado.
1. Identificação e Referenciamento

• **Origem da Demanda:** Família referenciada ao CRAS, Busca Ativa, ou encaminhamento da Rede (Saúde – ESF, BPC).
• **Triagem Inicial:** Conferência dos dados no CadÚnico e confirmação da área de abrangência.

2. Visita Domiciliar de Avaliação e Diagnóstico

• **Responsável:** Técnico de Referência de Nível Superior (Assistente Social ou Psicólogo).
• **Procedimento:** Realização de visita para **avaliação social** da pessoa idosa/PCD, observação das condições do domicílio e da rede de apoio familiar e solicitação de atendimento de saúde para avaliação de dependência utilizando **instrumento padronizado (escala de dependência).**
• **3. Elaboração do Plano De Desenvolvimento Do Usuário (PDU)**

• **Responsável:** Técnico de Referência.
• **Construção:** O PDU é elaborado em conjunto com a pessoa idosa/PCD e seu cuidador principal.
• **Conteúdo:** Deve conter objetivos e metas específicos para: 1) o aumento da autonomia/segurança, 2) o fortalecimento dos vínculos e 3) o apoio ao cuidador familiar.

4. Formalização do Serviço

• **Registro:** Inclusão formal no sistema de registro de serviços do CRAS e no Prontuário SUAS.
• **Termo de Adesão:** Assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade pela pessoa idosa/PCD ou seu responsável legal.

5. Execução

• **Responsável:** Equipe de Orientadores Sociais e Equipe técnica.
• **Atividades:** Realização das ações previstas no PDU, que podem incluir:

• Mediação de acesso a direitos (benefícios, emissão de documentos).

• Organização de atividades de lazer, cultura e convivência no domicílio ou na comunidade (ex: acompanhamento em grupos do SCFV).
• Suporte temporário ao cuidador familiar.

6. Monitoramento, Reavaliação e Apoio ao Cuidador

• **Monitoramento:** O Técnico de Referência e/ou agente social deve realizar visitas **de monitoramento** (ex: mensalmente ou bimestralmente) para avaliar a qualidade do apoio e a evolução do PDU.
• **Apoio ao Cuidador:** O cuidador familiar deve ser incluído, prioritariamente, nas ações coletivas do **PAIF** (grupos de apoio, rodas de conversa) para prevenção da sobrecarga.

7. Desligamento e Encerramento

• **Reencaminhamento (Agravamento):** Em caso de agravamento da situação de dependência, ou necessidade de intervenção a demanda será encaminhamento ao CREAS média complexidade, cabendo a equipe técnica deste equipamento realizar avaliação e se necessário o encaminhamento para Ministério Público e Alta Complexidade, que avaliará a necessidade de abrigos ou residências inclusivas.
• **Comunicação de Risco:** Qualquer sinal de **abuso, negligência ou risco de violência** identificado no domicílio deve ser comunicado **imediatamente** ao Técnico de Referência, seguindo-se o fluxo de notificação e acionamento do CREAS e/ou Conselho Tutelar (se aplicável).
• **Desligamento (Superação):** Ocorre quando os objetivos do PDU são atingidos (ex: pessoa idosa adquire maior autonomia ou consegue apoio familiar adequado), ou por mudança de território.
• **Documentação:** Realização de **Parecer Conclusivo** com registro dos resultados.

IV. PROCEDIMENTOS
Articulação Intersetorial com a Saúde:
Estabelecer um fluxo permanente e formal de referência e contrarreferência com a Estratégia Saúde da Família (ESF) para que o acompanhamento social e de saúde seja integrado.
Registro:
O Prontuário SUAS deve ser atualizado periodicamente com a evolução do PDU.
O presente protocolo poderá ser alterado visto a necessidade de adequação frente as demandas apresentadas e alterações de legislação e ou orientações técnicas.
Morretes, outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Nibelly Dos Anjos Rodrigues
Código Identificador:2BBFC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – 2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, que a Carta de Serviços é instrumento essencial de transparência e organização das informações sobre os serviços disponibilizados à população;
Considerando, que o documento apresenta, de forma padronizada, os serviços ofertados em todas as Unidades Básicas de Saúde e setores da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo horários, requisitos, fluxos e formas de acesso;
Considerando, que a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde – 2025 foi apresentada, analisada e avaliada pelos conselheiros, conforme envio oficial para apreciação;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Carta de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Morretes – 2025, que passa a vigorar como documento oficial de referência para divulgação dos serviços ofertados à população.
Art. 2º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a publicização da Carta de Serviços no site oficial do Município e disponibilizá-la em todas as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 18/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:E5835BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprova o Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência do Município de Morretes.

O Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando a necessidade de normatizar e padronizar os fluxos de encaminhamento dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde para o Serviço de Urgência e Emergência do município;
Considerando a importância da organização da Rede de Atenção à Saúde para garantir atendimento oportuno, seguro e contínuo aos usuários;
Considerando que o documento Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência – Ano de Referência 2025 foi apresentado e avaliado por este Conselho;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde para deliberar sobre normas operacionais e diretrizes da política de saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – Fica aprovado o Protocolo de Encaminhamento da Atenção Primária para os Serviços de Urgência e Emergência – Ano de Referência 2025, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – O referido protocolo deverá ser publicizado no site oficial do Município e disponibilizado em todas as Unidades Básicas de Saúde.
Art. 3º – A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover orientação às equipes da Atenção Primária quanto à aplicação do protocolo aprovado.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Morretes, 26 de novembro de 2025.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Decreto Nº 2146/2025

Homologo a Resolução Nº 19/2025, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Morretes
Portaria Nº 6613/2025

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:AAEC50F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº36/2025

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 129/2025

Nº Pregão Eletrônico nº36/2025 Processo Administrativo nº 112/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº129, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ nº 37974794000102, com endereço RUA HENRIQUE DRUZINI JARDIM VENEZA 86300402 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por CRISTIANE NIETO ARANTES, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:26 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: CRISTIANE NIETO ARANTES
Itens Vencedores: com os lotes: 2, 15, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 50, 58, 60, 62, 65, 67, 69, 70, 73, 78, 81, 86, 90, 92, 93, 97, 99, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 132, 149 e 158 no valor total de R$ 527.617,74 (quinhentos e vinte e sete mil e seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 130/2025

Nº Pregão Eletrônico nº36/2025 Processo Administrativo nº 112/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº130, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: JOAO DOMINGOS SUTIL, CNPJ nº 80009525000127, com endereço AVENIDA PEDRO FERREIRA DA COSTA 1205 CENTRO 86270000 SÃO JERÔNIMO DA SERRA PR, representada por JOAO DOMINGOS SUTIL, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:26 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: JOAO DOMINGOS SUTIL
Itens Vencedores: Lotes: 17, 35, 36, 41, 43, 46, 54, 56, 57, 59, 68, 72, 74, 77, 89, 91, 95, 100, 117, 125, 130, 131, 135, 143, 146, 148, 151, 152, 155, 161, 162 e 163 no valor total de R$ 441.194,89 (quatrocentos e quarenta e um mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos)

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 131/2025

Nº Pregão Eletrônico nº36/2025 Processo Administrativo nº 112/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº131, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: AGUIA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 52423265000104, com endereço AV. XV DE FEVEREIRO, 213 A CENTRO 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por MARIA JOSE DAINEZI DIAS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:26 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: MARIA JOSE DAINEZI DIAS
Itens Vencedores: lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 19, 22, 23, 24, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 61, 63, 64, 66, 71, 75, 76, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 88, 94, 96, 98, 102, 103, 104, 105, 112, 114, 115, 116, 120, 127, 129, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 153, 154, 156 e 157 no valor total de R$ 922.202,28 (novecentos e vinte e dois mil e duzentos e dois reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 132/2025

Nº Pregão Eletrônico nº36/2025 Processo Administrativo nº 112/2025 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº132, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS, CNPJ nº 45736454000163, com endereço PADRE JOSE KANDZIORA 325 JD BANDEIRANTES 86300000 CORNÉLIO PROCÓPIO PR, representada por EDER ALESSANDRO DOS SANTOS, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para fornecimento a possível aquisição de gêneros alimentícios as Secretárias do Município, Chefe De Gabinete, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Deyanni Setni Rogatti, Secretaria de Saúde, Escola Municipal Francisco Escorsin, Secretário Municipal de Assistência Social**. Vigência: 365 dias Data da assinatura:26 de novembro de 2025– Prefeita Tania Cristina da Silva Basso – Representante: EDER ALESSANDRO DOS SANTOS
Itens Vencedores: lotes: 39, 87, 159 e 160 no valor total de R$ 148.081,25 (cento e quarenta e oito mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4CF40617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 43/2025

Órgão/Entidade Demandante: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
Modalidade de Contratação: Compra Direta por Dispensa de Licitação
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, e Art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Objeto: contratação é a Locação de 01 (um) Cenário completo com Presépio de Natal, de forma singular e pontual, que inclui o fornecimento, o transporte, a instalação, a manutenção (durante todo o período de locação) e a desinstalação completa de todos os materiais e equipamentos fornecidos
Fornecedor Contratado: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO (CNPJ: 31.802.330/0001-24)
Valor Total Contratado: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Justificativa: A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no **Art. 75, § 3º**, que nas hipóteses de dispensa de licitação por valor, caso **não acudam interessados** na fase inicial (processo deserto), a Administração pode contratar diretamente, **mantidas as condições definidas no edital**
Ato: Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, e Art. 95, §2º, da Lei nº

14.133/2021, Homologação do resultado e Autorização da contratação da empresa **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO**.

Local e Data: Nova América da Colina, 26 de novembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E5762DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 44/2025 Nº PROC. ADM. 118/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 44/2025
Nº PROC. ADM. 118/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 14:02
INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/12/2025 08:25
INÍCIO DISPUTA: 02/12/2025 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 50.088,6900

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais pedagógicos para serem usados no Centro de Saúde e no Centro de Referência em Assistência Social do Munícipio de Nova América da Colina/Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUju9JywVupaH0TWlj_bG4youJIutcif9JcFU%2Fw3iL60jTSpgKvRoAvUTgYYwqEQvtgNtVRjvwYqKY8WQikwOkSKPDigfOtUD4ET3aMjvLDo%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:02773BBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 111/2025

Contratante e Contratada
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratada: **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**
CNPJ da Contratada: nº 15.079.514/0001-51.
Lotação: Os profissionais atuarão na **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Nova América da Colina, com atuação intersetorial nas Secretarias Municipais de **Assistência Social, Saúde e Educação**.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 34/2025 (Processo nº 106/2025).
Prazo de Vigência Inicial: 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.
Fiscal do Contrato: Rubens Barreto, Portaria nº 139/2025.
Assinatura: Tania Cristina da Silva Basso / Contratante, Edimar Calovi / Contratada.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CCBF866D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2025 - PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº 329/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Liz Serviços Online Ltda - CNPJ nº 03.725.725/0001-35 – Itapema - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - contratação de empresa para cessão de uso de software, compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados: Catalogação e Organização da Legislação Municipal; Análise e Inspeção de toda Legislação do Município (Consolidação); Notificação e disponibilização de relatórios; Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações e Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, com valor de R$ 5.722,46/sem. Sendo o mesmo reajustado conforme Cláusula Sétima do contrato pelo IPCA (IBGE) de 5,13050% passando o valor para R$6.016,02/sem., totalizando R$12.032,04/ano.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula sexta do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **01/12/2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação contratual e reajuste, fica acrescido o valor de R$ 12.032,04) por ano.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F6FDE800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025

LEI Nº 1988/2025
DATA: 24/11/2025

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo os Órgãos da Administração Direta e os Fundos centralizados, estima a receita e fixa a despesa para o exercício em **R$ 82.759.073,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e três reais).**

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas: **R$ 82.759.073,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e três reais).**

RECEITAS CORRENTES	**R$ 82.459.073,00**
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$ 10.475.264,00
Receita de contribuições	R$ 1.279.000,00
Receita patrimonial	R$ 539.300,00
Receita de serviços	R$ 111.450,00
Transferencias correntes	R$ 81.368.574,00
Outras receitas correntes	R$ 5.000,00
(-) Transferências do fundeb	R$ (11.319.515,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 300.000,00**
Alienação De Bens	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 82.759.073,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a descriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos: **R$ 82.759.073,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setenta e três reais).**

PODER LEGISLATIVO	
01- Câmara Municipal	R$ 3.700.000,00
PODER EXECUTIVO	
02- Governo Municipal	R$ 835.000,00
03- Secretaria de Planejamento	R$ 462.000,00
04- Secretaria de Administração	R$ 8.270.180,51
05- Secretaria de Finanças	R$ 3.340.000,00
06- Secretaria de Infraestrutura, Programas e Projetos	R$ 1.018.000,00
07- Secretaria de Politicas para mulher, idoso e Imigrante	R$ 626.000,00
08- Secretaria de Educação e Cultura	R$ 23.726.973,20
09- Secretaria de Saúde	R$ 18.049.209,60
10- Secretaria de Assistência Social	R$ 4.189.817,95
11- Secretaria de Agricultura	R$ 4.570.200,00
12- Secretaria de Viação, Obras e Serviços públicos	R$ 8.504.274,34
13- Secretaria de Indústria Comercio e Turismo	R$ 1.073.000,00
14- Secretaria de Esporte e Lazer	R$ 1.050.000,00
88- Encargos Gerais	R$ 2.930.621,40
90- Reserva de Contigência	R$ 413.796,00
TOTAL	**R$ 82.759.073,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social – Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA – PR, para o exercício financeiro de 2026, com administração descentralizada, é fixado na importância de **R$ 17.139.215,36 (dezessete milhões, cento e trinta e nove mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.

RECEITAS CORRENTES	**R$ 17.139.215,36**
Receita de contribuições	R$ 3.899.200,00
Receita patrimonial	R$ 5.800.000,00
Outras receitas correntes	R$ 370.000,00
Contribuição patronal- Servidores ativos	R$ 5.032.200,00
Aporte	R$ 2.037.815,36
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 17.139.215,36**

20- Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu-PREVPRATA	
DESPESAS/AÇÃO	
Prevprata-Reforma Instalações Do Fundo	R$350.000,00
Prevprata-Benefícios Inativos E Pensionistas	R$4.665.000,00
Prevprata-Despesas Administrativas	R$765.000,00
Compensação Previdenciaria	R$84.000,00
Reserva de Contigência	R$11.275.215,36
TOTAL	**R$ 17.139.215,36**

Art. 5º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta e Fundos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total geral da administração pública, inclusive ao Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio, até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Os recursos da reserva de contingência, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar.

Art. 8º - Fica também autorizado não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 6º, o remanejamento de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Entre fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Parágrafo Único – A abertura dos créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no incíso I e II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, não são considerados para fins do limite da autorização constante no "caput" do artigo 6º desta Lei.

Art. 9º- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 6º ou decorrentes de autorização específica com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fontes de recursos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11º - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13º - Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras, relacionadas a previsão da receitas e a fixação da despesa, constante dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social, para o exercício de 2026, aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e com layout do sistema SIM/AM/2026, definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desvincular até 30% das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2026, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o artigo 76-B dos ADCT da Constituição Fedral.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido em legislação vigente;

Art. 16º - Ficam todos as metas e projetos incluídos na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, bem como inseridas no Plano Plurianual do Município.

Art. 17º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5FF9C9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2026				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0009	Previdência Social		17.139.215,36	17.139.215,36
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário		17.139.215,36	17.139.215,36
0009.0272.0024	PREVPRATA - SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA AO RPPS		17.139.215,36	17.139.215,36
	Total Geral		17.139.215,36	17.139.215,36

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CDA762FA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2025 - SÚMULA: APROVA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5993/2025.

RESOLUÇÃO Nº 024/2025

SÚMULA: Aprova composição da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, instituída pela Portaria Municipal nº 5993/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 25 de novembro de 2025, conforme ata nº 009/2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social, instituída pela Portaria Municipal nº 5993/2025.

Art. 2º - Os documentos foram apresentados para apreciação dos conselheiros em reunião ordinária, onde foram unânimes na aprovação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de novembro de 2025.

CAROLINE MAY DAL MOLIN
Presidente do CMAS/NPI/PR

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DA25D270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AUTORIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
COMPRA DIRETA Nº 14/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL
DATA: 26/11/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a aditivar a contratação anteriormente realizada, acrescentando o valor de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais) ao montante já autorizado, sendo 1 (um) certificado digital A1 (e-CNPJ) no valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) em serviços, e 02 (dois) certificados digitais A3 (e-CPF) no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez) reais cada (R$ 90,00 material + R$ 120,00 serviço), em favor da empresa ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PAICANDU - ACIP CNPJ: 74.144.635/0001-07, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor aditivado de R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4FDE16DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _82_/2025

Súmula: Designa o Agente de Contratação e a composição da Comissão de Contratação do Legislativo e dá outras providências

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de designar o Agente de Contratação e Comissão de Contratação do Legislativo para o exercício de 2025.

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/21 e do §6º do art. 2º do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Paiçandu- PR.

.
RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **RENAN CARLOS MAREGA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.689.63*-**, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO.**

Art. 2º - Os servidores abaixo relacionados compõem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO LEGISLATIVO, correspondente ao exercício de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais:
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - RG nº **.689.968-* SSP/PR
ISABELA FERNANDA FRASSÃO - RG nº **.913.8**-* SESP/PR
MARCIO CRISTIANO DA SILVA - CPF nº ***.290.32*-**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portarias nº 57/2025 e Portaria nº 58/2025.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F676717A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _83_/2025

Súmula: Designa A Comissão Permanente de Recebimento do Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de compor a comissão permanente de recebimento para o exercício 2025;

Considerando o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo e demais membros, comporem a COMISSÃO PERMANETE DE RECEBIMENTO DO LEGISLATIVO, com a finalidade de proceder o recebimento dos serviços e materiais adquiridos pela Egrégia Casa Legislativa no exercício de 2025, devendo ser atestado por no mínimo de dois membros:
JHESSIKA APARECIDA DA SILVA – nº **240.758-*;
MARCIO CRISTIANO DA SILVA - CPF nº ***.290.32*-**;
LUIZ GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° ***.353.239-**;
RODRIGO ROGÉRIO PEREIRA GUIMARÃES - RG nº *.041.6**-* SESP/PR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8E531538

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000

Paiçandu – Pr

PORTARIA nº _84_/2025

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Sr. Michael Brustulin, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de compor a Comissão Coordenadora do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paiçandu para o exercício de 2025, e

Considerando as disposições contidas na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n° 12.527;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para. sob a Presidência do Primeiro e Secretariado pelo Segundo, e demais como membros, comporem COMISSÃO COORDENADORA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA, para o exercício 2025, conforme segue abaixo:

Carlos Eduardo Ribeiro	RG *.*53.609.*	Coordenador do Portal da Transparência
Renan de Oliveira	CPF ***.284.25*-**	Contador
Luiz Gustavo Melo de Oliveira	RG *`.*89.96*-*	Diretor do Depto. de Red., Ata e Arquivo
Rodrigo Rogério Pereira Guimarães	RG *.041.6**-*	Assessor de Imprensa
Alan Carlos dos Santos	RG **.056.8**-*	Diretor e Coordenador Geral

Art. 2º - A Comissão Coordenadora do Portal da Transparência deverá interagir com os responsáveis pelos diferentes sistemas e bases de dados da Câmara Municipal, bem como com o Controle Interno, a fim de manter um conjunto consolidado e continuamente atualizado de informações, contidas no Portal da Transparência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F735914C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 85 /2025

Súmula: Concede Função Gratificada ao Servidor Renan de Oliveira para desempenhar a função de Diretor do Departamento de Finança e Contabilidade.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **RENAN DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.284.25*-**, para desempenhar a função de **Diretor do Departamento de Finança e Contabilidade**, conforme a Lei Municipal nº 2570 de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:31757DBB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr
PORTARIA nº 86 /2025

Súmula: Concede Função Gratificada ao Servidor Renan Carlos Marega para desempenhar a função de Pregoeiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos, ao Servidor do Poder Legislativo Municipal, Senhor **RENAN CARLOS MAREGA,** devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.689.63*-***, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, conforme a Lei Municipal nº 2570 de 22 de setembro de 2017 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 25 de novembro de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6C76E52B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 563/2025

de 18 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de novembro a 11 de dezembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Sandra Maia Lorenço, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.206.573-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.336.419-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 23 de maio de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 18 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EF01539C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 564/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal ADRIANA GUILHERME BUENO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.512-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.567.659-**, admitida em 15 de abril de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0848DE88

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 565/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal DIOGINA CAMPOS MORAIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.911.075-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.333.349-**, admitida em 5 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7DB0DC1C

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 566/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal IRENILDA PEREIRA MENDES BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.861.433-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.554.209-**, admitida em 11 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6449847F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 567/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LUANA CHAVIER DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº ***.984.812.***-*- SSP/MA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.727.883-**, admitida em 22 de julho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FF8CFDB4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 569/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARLI CAETANO DA SILVA TONIATTO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.752.169-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.215.089-**, admitida em 12 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98484A08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 570/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal TEREZA KURUDZ DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.417.402-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.650.019-**, admitida em 19 de setembro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C45AF96F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 571/2025

de 24 de novembro de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 30 de novembro de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VANESSA KARINA DODO GOMES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.065.944-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.310.429-**, admitida em 1 de dezembro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de novembro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:27DEE9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 596/2025

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), institui a Ouvidoria Geral como canal oficial para recebimento de manifestações e define os procedimentos de atendimento. E dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um canal de comunicação oficial e procedimentos claros para o recebimento e tratamento de manifestações da sociedade;

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DA OUVIDORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Fica instituída a Ouvidoria Geral do Município de Paiçandu o Canal de Comunicação Oficial do Municipio, como instância responsável por receber, analisar e responder às manifestações dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Geral do Município, sem prejuízo de outras atribuições definidas em Lei:
I - Receber, registrar e analisar as manifestações dos usuários de serviços públicos;
II - Encaminhar as manifestações às unidades administrativas competentes para análise e prestação de informações;
III - Acompanhar o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, garantindo uma resposta conclusiva ao usuário;
IV - Elaborar relatórios periódicos de gestão com estatísticas e análises das manifestações recebidas;
V - Propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas.

CAPÍTULO II
DOS CANAIS DE ATENDIMENTO

Art. 3º As manifestações dos usuários de serviços públicos serão recebidas pela Ouvidoria Geral por meio dos seguintes canais:
I - Atendimento Eletrônico (Sistema): Por meio de formulário eletrônico disponível no sistema oficial de Ouvidoria, no endereço www.paicandu.pr.gov.br/ouvidoria;
II - Atendimento Eletrônico (E-mail): Pelo e-mail institucional ouvidoria@paicandu.pr.gov.br;
III - Atendimento Telefônico: Pelo número (44) 3125-1101, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e 13h30min às 16h30min;
IV - Atendimento Presencial: Na unidade física da Ouvidoria, Rua 7 de Setembro, nº 499 - Centro, Paiçandu – PR

CAPÍTULO III
DAS MANIFESTAÇÕES E DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 4º Para os fins deste Decreto, as manifestações são classificadas em:
I - Reclamação: Demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público;
II - Denúncia: Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
III - Sugestão: Proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados;
IV - Elogio: Demonstração ou reconhecimento de satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - Solicitação: Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

Art. 5º O fluxo de atendimento das manifestações seguirá, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Recebimento e Registro: Recebimento da manifestação por um dos canais oficiais e imediato registro com geração de número de protocolo.
II - Triagem e Classificação: Análise inicial para classificar o tipo de manifestação (Art. 4º) e identificar a gravidade e o objeto.
III - Encaminhamento: Direcionamento da manifestação à Secretaria ou unidade administrativa competente para apurar os fatos e preparar a resposta.
IV - Resposta da Unidade Competente: A Secretaria ou unidade demandada deverá apurar os fatos e encaminhar a resposta fundamentada à Ouvidoria.
V - Resposta Conclusiva ao Usuário: A Ouvidoria analisará a resposta da unidade, verificará se ela é conclusiva e a encaminhará ao usuário.

Art. 6º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do registro da manifestação.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante justificativa expressa e prévia comunicação ao usuário.

Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar ao usuário a complementação de informações quando os dados apresentados forem insuficientes para a análise da manifestação.
Parágrafo único. O usuário será notificado para complementar a manifestação no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de arquivamento da manifestação.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 8º A Ouvidoria Geral instituirá mecanismos para avaliar o nível de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado pelo próprio canal de comunicação.
Parágrafo único. A avaliação de satisfação será realizada, preferencialmente, por meio de pesquisa eletrônica encaminhada ao usuário após a conclusão de sua manifestação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Prefeito Municipal designará formalmente, por Portaria, os servidores responsáveis pelo atendimento e gestão da Ouvidoria Geral.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE7BC077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 599/2025

SÚMULA: Aprova Manual de Monitoramento de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná e da outras providências.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

Considerando a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicaveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

DECRETA
Art. 1º - Fica aprovado o **Manual de Monitoramento de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Paiçandu, na forma do **Anexo I** deste Decreto.
Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

MANUAL DE MONITORAMENTO

1. INTRODUÇÃO

Este manual tem como objetivo fornecer diretrizes detalhadas para o monitoramento das auditorias internas, assegurando a eficácia das ações corretivas e preventivas recomendadas. Além disso, busca padronizar os processos e promover a melhoria contínua das operações e da governança pública.
O processo inicia-se com a elaboração de um relatório ao final de cada trabalho de auditoria, no qual são descritas as inconsistências encontradas e as medidas recomendadas pela Controladoria Interna de Paiçandu para saná-las. Essas medidas, denominadas recomendações, são formalmente comunicadas ao gestor da unidade auditada, detalhando as informações necessárias para garantir o pleno entendimento das ações esperadas.
O encaminhamento do relatório é realizado por meio do protocolo físico ou e-mail, que formaliza o início do processo de monitoramento. A partir desse momento, considera-se que o gestor está devidamente ciente das recomendações, e os prazos para a adoção das ações começam a ser contados. O sistema também serve como instrumento de acompanhamento, permitindo à Controladoria avaliar a implementação e os resultados das recomendações emitidas.
As recomendações desempenham diferentes funções, podendo atuar sobre:

• A condição, corrigindo a situação identificada;
• A causa, prevenindo ou impedindo a recorrência do problema;
• A consequência, mitigando os prejuízos decorrentes da condição.

O monitoramento é planejado durante a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual são definidos os trabalhos que serão objeto de acompanhamento. A delimitação do escopo de cada monitoramento ocorre no momento de sua execução, com base em critérios que consideram a relação custo-benefício da ação de controle.
Por meio do monitoramento, a Controladoria Geral de Paiçandu avalia o grau de implementação das recomendações e promove ajustes contínuos nos processos administrativos, assegurando a eficiência e a eficácia das medidas corretivas e preventivas.

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Auditoria Interna

A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que busca avaliar e contribuir para a melhoria contínua dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. Por

meio da auditoria, é possivel inditicar falhas, riscos e oportunidades de aperfeiçoamento que garantam a conformidade e a eficiência operacional das organizações públicas e privadas

Monitoramento

O monitoramento é o processo contínuo e estruturado de verificação da implementação das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria interna. Esse acompanhamento visa assegurar que as ações corretivas sejam executadas de forma eficaz, promovendo a melhoria dos processos e a mitigação de riscos previamente identificados.

Gestão de Riscos

A gestão de riscos envolve a identificação, análise e mitigação de fatores que possam comprometer os objetivos institucionais. Trata-se de um processo proativo que permite às organizações prever, gerenciar e minimizar impactos negativos, fortalecendo a tomada de decisão.

3. BENEFÍCIOS DO MONITORAMENTO

• Promoção de melhorias nos processos administrativos.
• Mitigação de riscos institucionais.
• Fortalecimento da governança e da conformidade.
• Aumento da confiança nas práticas de gestão

4. DIRETRIZES GERAIS

As diretrizes a seguir estabelecem os princípios norteadores para o monitoramento das recomendações de auditoria interna:

1. Independência
A auditoria interna deve ser realizada de forma autônoma, sem interferências externas que comprometam a imparcialidade e a objetividade de suas análises e relatórios.
2. Transparência
Os resultados do monitoramento devem ser documentados e comunicados de maneira clara, acessível e compreensível, permitindo que todas as partes interessadas tenham conhecimento do progresso das ações corretivas.
3. Eficiência
É fundamental priorizar o monitoramento em áreas estratégicas ou que apresentem maior exposição a riscos, alocando recursos de maneira racional e eficaz para alcançar os objetivos institucionais.
4. Conformidade

O monitoramento deve ser conduzido em conformidade com as legislações vigentes, normativas técnicas e melhores práticas aplicáveis ao setor público ou privado.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO

O planejamento é a etapa inicial e essencial para garantir o sucesso do processo de monitoramento. Ele deve ser realizado de forma criteriosa, seguindo os passos abaixo:
1. Identificação das Recomendações
O primeiro passo é realizar um levantamento completo das recomendações emitidas nos relatórios de auditoria interna. Cada recomendação deve ser analisada e classificada de acordo com sua prioridade, impacto nos processos e potencial de mitigação de riscos.
2. Definição de Prazos
Para cada recomendação identificada, é necessário estabelecer prazos claros para a implementação das ações corretivas, levando em conta a complexidade de cada medida. Além disso, devem ser definidas datas para acompanhamentos intermediários e reavaliações.
3. Elaboração do Plano de Monitoramento
Nesta etapa, é desenvolvido um plano de monitoramento que deve conter objetivos específicos, responsáveis pelas ações, áreas envolvidas e ferramentas que serão utilizadas. O plano deve ser prático e acessível, servindo como guia para toda a equipe envolvida.

6. FASES DO MONITORAMENTO

A auditoria de monitoramento é dividida em três fases principais: planejamento, execução e
relatório, conforme descrito abaixo.

6.1 PLANEJAMENTO

A fase de planejamento compreende a etapa inicial do monitoramento, onde o auditor deve obter uma compreensão abrangente sobre o objeto a ser fiscalizado. O objetivo dessa fase é entender o contexto das recomendações emitidas, definir o escopo do trabalho e elaborar um plano detalhado para a execução.

● trabalhos que deram origem às deliberações monitoradas, incluindo os respectivos papéis de trabalho;
● sistemas informatizados;
● legislação aplicável ao objeto auditado;
● processos relacionados à unidade fiscalizada;
● outros auditores que tenham participado dos trabalhos que deram origem às deliberações ou de trabalhos recentes na unidade auditada.

Durante a fase de planejamento, deverão ser realizadas as atividades de análise preliminar, comunicação da auditoria à unidade auditada, solicitação de auditoria (quando necessário) e elaboração do projeto de auditoria, conforme figura abaixo:

Cada uma dessas atividades deve produzir os documentos acima relacionados, que deverão possuir o conteúdo mínimo indicado ao longo deste manual.

6.1.1 ANÁLISE PRELIMINAR

A análise preliminar do objeto constitui uma etapa fundamental dos trabalhos de auditoria. Por meio dela, os auditores conseguem uma visão clara do contexto do trabalho e das irregularidades apontadas.
A análise preliminar do objeto constitui uma etapa fundamental dos trabalhos de auditoria. É por meio dela que os auditores obtêm uma compreensão suficiente acerca do objeto, para então ter mais clareza na definição objetivo, escopo, dos exames a serem realizados e dos recursos necessários para a realização da auditoria.
Na análise preliminar, o auditor deve construir uma visão geral do objeto a ser monitorado. De acordo com o documento Padrões de monitoramento do Tribunal de Contas da União (TCU), a visão geral pode incluir a descrição dos trabalhos que deram origem às deliberações monitoradas, o contexto no qual a deliberações foram proferidas, eventuais ocorrências que tenham alterado o contexto no qual as deliberações foram proferidas e que afetem seu cumprimento, a legislação aplicável, irregularidades que as deliberações visam corrigir, além de outros pontos que, a critério do auditor, sejam relevantes para compreensão do objeto monitorado.
A cada monitoramento, o auditor poderá elaborar o documento denominado relatório de análise preliminar, que poderá conter, dentre outras informações, os aspectos gerais da unidade auditada, os achados de auditoria e as recomendações e as leis e normativos relacionados.

6.2 EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO

A execução do monitoramento consiste na implementação prática do plano elaborado, incluindo as seguintes ações:

Acompanhamento de Ações

É necessário realizar reuniões periódicas com os gestores responsáveis pelas áreas auditadas para verificar o progresso das ações corretivas. Essa etapa também inclui a análise de documentos que comprovem a execução das medidas recomendadas e, quando necessário, a realização de visitas in loco.

Registro de Evidências

Todas as ações realizadas devem ser documentadas de forma detalhada, incluindo as evidências coletadas, os resultados alcançados e as dificuldades enfrentadas. Esse registro é fundamental para subsidiar a emissão dos relatórios de monitoramento.

Comunicação com a Unidade Auditada

Reuniões e contatos regulares para esclarecer dúvidas e acompanhar o progresso.
Coleta e Análise de Dados
Verificação de evidências documentais e visitas in loco.

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Os relatórios de monitoramento têm o objetivo de documentar e comunicar os resultados do processo, apresentando as informações de maneira estruturada e objetiva. Eles devem conter:
• Identificação do relatório (número, data e auditoria associada).
• Objetivo do monitoramento e seu escopo.
• Resumo das recomendações e ações implementadas.
• Status atual de cada recomendação ("implementado", "em andamento" ou "não implementado").
• Conclusões gerais e recomendações adicionais, caso necessário.

7. FERRAMENTAS DE APOIO

• Checklists: Para verificação sistemática de ações.
• Sistemas de Gestão: Plataformas digitais para monitoramento.
• Relatórios Padronizados: Modelos para uniformizar comunicação.

8. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1. Recebimento das Recomendações.
2. Planejamento do Monitoramento.
3. Execução e Registro de Evidências.
4. Análise e Elaboração do Relatório.
5. Avaliação de Resultados e Feedback.

9. INDICADORES DE MONITORAMENTO

• Percentual de Recomendações Implementadas: Mede a proporção das recomendações executadas em relação ao total emitido.
• Tempo Médio de Implementação: Avalia a agilidade na adoção das ações corretivas.
• Recorrência de Falhas: Monitora a frequência de problemas previamente identificados.

10. RESPONSABILIDADE

1. Unidade de Auditoria Interna

A unidade de auditoria interna é responsável por conduzir o monitoramento das recomendações, emitindo relatórios periódicos que detalhem o progresso das ações corretivas.

2. Gestores das Áreas Auditadas

Cabe aos gestores implementarem as recomendações emitidas, fornecendo as informações e evidências necessárias para subsidiar o processo de monitoramento.

3. Controle Interno

O controle interno deve atuar como facilitador, promovendo a integração das recomendações ao planejamento estratégico e supervisionando a execução das ações corretivas.

Este manual deverá ser revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas nas legislações, normas aplicáveis ou processos institucionais. A revisão será conduzida pela Unidade de Auditoria Interna, com o suporte da área de Controle Interno.

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS

O QUE A CGM RECOMENDOU	O QUE A UNIDADE AUDITADA FEZ	DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO

INDICADOR DE ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÕES	PERCENTUAL
Atendidas	100%
Atendidas Parcialmente	0%
Não Atendidas	0%

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

• Manual de Monitoramento Maringá - PR

• Manual de Monitoramento Niterói – RJ

Paiçandu, 01 de Outubro 2025.

ANA TEREZA BARBOZA
Controlador Interno Municipal
Portaria nº 59/2021

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EBC2C707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 600/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas do Município.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização de obras públicas, garantindo a qualidade e o cumprimento dos projetos;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas** do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todos os servidores (Engenheiros, Arquitetos, Técnicos) designados como fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO DECRETO Nº 600/2025
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
CAPÍTULO I – DO FISCAL
1.1. O Fiscal de Obras é o servidor (Engenheiro ou Arquiteto) formalmente designado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução.
1.2. Atribuições: Verificar o cumprimento do projeto; Atestar as medições; Registrar ocorrências no Diário de Obras (RDO); Exigir o Controle Tecnológico; Propor sanções.
CAPÍTULO II – ATOS INICIAIS
2.1. O Fiscal deve, antes do início, analisar o Projeto Básico/Executivo, o Contrato e a ART/RRT da contratada.
2.2. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da obra.
CAPÍTULO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
3.1. Diário de Obras (RDO): O Fiscal deve exigir o preenchimento diário do RDO pela contratada e validá-lo (ou contradizê-lo) semanalmente.
3.2. Medições: O Fiscal deve realizar medições periódicas, confrontando o executado com o planejado (planilha orçamentária) e atestar a Nota Fiscal.
3.3. Controle Tecnológico: O Fiscal deve exigir os relatórios de controle tecnológico (ex: ensaio de resistência do concreto, compactação do solo) antes de atestar a medição da etapa correspondente.
3.4. Aditivos: O Fiscal deve fornecer subsídios técnicos (parecer) para eventuais aditivos de prazo ou valor.
CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO
4.1. Recebimento Provisório: Concluída a obra, o Fiscal Técnico (que acompanhou a execução) emitirá um Termo de Recebimento Provisório, atestando que a obra foi concluída conforme o projeto.
4.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de observação (mín. 90 dias), uma Comissão de Recebimento (designada pela autoridade superior e composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores distintos do Fiscal) fará a vistoria final e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
4.3. Garantia Quinquenal: O Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela garantia quinquenal da obra.

Paiçandu, 26 de Novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:18600E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 600/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas do Município.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de fiscalização de obras públicas, garantindo a qualidade e o cumprimento dos projetos;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Fiscalização e Recebimento de Obras Públicas** do Poder Executivo Municipal, na forma do Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todos os servidores (Engenheiros, Arquitetos, Técnicos) designados como fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DO DECRETO Nº 600/2025
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
CAPÍTULO I – DO FISCAL
1.1. O Fiscal de Obras é o servidor (Engenheiro ou Arquiteto) formalmente designado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução.
1.2. Atribuições: Verificar o cumprimento do projeto; Atestar as medições; Registrar ocorrências no Diário de Obras (RDO); Exigir o Controle Tecnológico; Propor sanções.
CAPÍTULO II – ATOS INICIAIS

2.1. O Fiscal deve, antes do início, analisar o Projeto Básico/Executivo, o Contrato e a ART/RRT da contratada.
2.2. Emitir a Ordem de Serviço, autorizando o início da obra.
CAPÍTULO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
3.1. Diário de Obras (RDO): O Fiscal deve exigir o preenchimento diário do RDO pela contratada e validá-lo (ou contradizê-lo) semanalmente.
3.2. Medições: O Fiscal deve realizar medições periódicas, confrontando o executado com o planejado (planilha orçamentária) e atestar a Nota Fiscal.
3.3. Controle Tecnológico: O Fiscal deve exigir os relatórios de controle tecnológico (ex: ensaio de resistência do concreto, compactação do solo) antes de atestar a medição da etapa correspondente.
3.4. Aditivos: O Fiscal deve fornecer subsídios técnicos (parecer) para eventuais aditivos de prazo ou valor.
CAPÍTULO IV – DO RECEBIMENTO
4.1. Recebimento Provisório: Concluída a obra, o Fiscal Técnico (que acompanhou a execução) emitirá um Termo de Recebimento Provisório, atestando que a obra foi concluída conforme o projeto.
4.2. Recebimento Definitivo: Decorrido o prazo de observação (mín. 90 dias), uma Comissão de Recebimento (designada pela autoridade superior e composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores distintos do Fiscal) fará a vistoria final e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.
4.3. Garantia Quinquenal: O Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela garantia quinquenal da obra.

Paiçandu, 26 de Novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CFB267D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A secretaria de meio ambiente, convoca todos os catadores informais de materiais recicláveis, do Município de Paiçandu, para participarem de reunião para tratar sobre a constituição de Associação de catadores informais de recicláveis no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

PAUTA DO DIA:

FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E RAZÃO SOCIAL
APROVAÇÃO DO ESTATUTO
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, Critérios e normas da eleição, Caso seja apresentado apenas uma chapa a mesma poderá ser eleita por aclamação.

Data: 12 de dezembro de 2025.
Hora: 14h00
Local: Secretaria Municipal de meio Ambiente - Avenida Ivaí, 2059, Jardim Alvorada, Paiçandu- PR

Paiçandu 25 de novembro de 2025

APARECIDA CÂNDIDA PEREIRA SUYTI
Secretária Municipal de Meio Ambiente - Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0BB45EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 487/2025

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Dispõe sobre a designação da Equipe Municipal para Implementação da Metodologia BIM (Building Information Modeling) e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
- O disposto no Decreto Federal nº 10.306/2020, que institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modeling (BIM BR);
- A Lei Federal nº 14.133/2021, que estimula a adoção de metodologias e tecnologias inovadoras nas contratações públicas;
- O Plano Estratégico Municipal para Adoção da Metodologia BIM – 2025–2032, instituído pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras;
- A necessidade de designar equipe técnica para conduzir as ações de planejamento, capacitação, implantação e monitoramento do BIM no âmbito municipal;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe Municipal de Implementação do BIM (Building Information Modeling), responsável por coordenar, executar e acompanhar as ações necessárias à adoção e consolidação da metodologia BIM nas atividades de engenharia, arquitetura, planejamento e contratação pública no Município de Paiçandu.
Art. 2º A equipe terá a seguinte composição:

Nome do Servidor(a)	Cargo / Função	Secretaria / Unidade	Função na Equipe
Allysson Yurky Possato Bartimanovicz	Engenheiro Civil	Secretaria de Obras	Coordenador Técnico
Kedilly Mayellen Todon	Arquiteta	Secretaria de Obras	Membro Técnico
Natalia Caroline Pereira	Analista de Compras	Secretaria de Administração	Representante de Licitações
Luciana Giraldelli Benossi	Procurador Jurídico	Procuradoria Geral	Representante Jurídico
David Davi Barbosa da Silva	Analista de TI	Secretaria de Administração	Apoio Tecnológico
Ana Tereza Barbosa	Controlador Interno	Controle Interno	Fiscalização e Monitoramento

Art. 3º Compete à Equipe Municipal de Implementação do BIM:
I – Planejar e coordenar a execução das ações previstas no Plano Estratégico Municipal de Adoção do BIM;
II – Promover e acompanhar programas de capacitação e treinamento dos servidores municipais;
III – Propor a adoção de normas técnicas, manuais e procedimentos operacionais relacionados à metodologia BIM;
IV – Selecionar projetos-piloto para implantação do BIM no Município;
V – Coordenar a elaboração e atualização de guias, templates e bibliotecas digitais de objetos BIM;
VI – Articular parcerias institucionais com órgãos, entidades e instituições de ensino para desenvolvimento de ações de inovação digital;
VII – Monitorar e avaliar os resultados das ações implantadas, apresentando relatórios periódicos à Administração Municipal.
Art. 4º A Equipe Municipal de Implementação do BIM deverá reunir-se periodicamente, no mínimo uma vez a cada trimestre, ou sempre que convocada por seu Coordenador Técnico.
Art. 5º As atividades da equipe serão consideradas de relevante interesse público, podendo seus integrantes desempenhá-las sem prejuízo de suas funções regulares.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paiçandu, 25 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu-PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8328341F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 488/2025 DESIGNA O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 488/2025

Designa o responsável pela elaboração, consolidação, atualização e revisão do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paiçandu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos,
RESOLVE:00
Art. 1º Designar o Sr. John Everton de Lima Bastos, Secretario de Admnistração, como responsável pela coordenação, elaboração, consolidação e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Paiçandu.
Art. 2º Compete ao responsável designado:
I – coordenar o processo de levantamento das demandas das unidades administrativas;
II – orientar os setores requisitantes quanto ao preenchimento das informações necessárias ao PCA;
III – consolidar as demandas e elaborar a proposta do Plano de Contratações Anual;
IV – submeter o Plano à aprovação da autoridade competente;
V – propor revisões e atualizações do PCA durante o exercício, quando necessário;
VI – zelar pela compatibilidade do Plano com o orçamento municipal;
VII – providenciar a publicação e ampla divulgação do PCA aprovado.
Art. 3º O responsável poderá contar com apoio técnico do Setor de Compras e da Controladoria Interna Municipal, podendo constituir grupo de trabalho ou comissão auxiliar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Paiçandu, 24 de Novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:4F6C937C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 490/2025 DESIGNA O RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 490/2025

Designa o responsável pelo monitoramento do Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Paiçandu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Sr. John Everton de Lima Bastos, Secretário de Admnistração, como responsável pelo monitoramento do Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Paiçandu, podendo constituir equipe de apoio técnico, se necessário.
Art. 2º Compete ao responsável designado:
I – acompanhar a execução das contratações previstas no PCA, verificando o cumprimento do cronograma e das metas;
II – avaliar periodicamente a necessidade de ajustes e revisões no Plano;
III – elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los à autoridade superior e aos órgãos de controle interno;
IV – promover reuniões com as unidades administrativas para atualização de informações;
V – manter registro das ações de monitoramento e das alterações realizadas no PCA;
VI – assegurar a integração entre o planejamento das contratações e a execução orçamentária.
Art. 3º O monitoramento do PCA deverá ocorrer de forma contínua, com relatórios trimestrais, que serão encaminhados à Secretaria de Administração e à Controladoria Interna Municipal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paiçandu, 24 de Novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:F74B5857

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 500/2025 DISPÕE SOBRE A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES ENTRE A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E A AUTORIZAÇÃO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

PORTARIA Nº 500/2025

Dispõe sobre a segregação de funções entre a fiscalização da execução contratual e a autorização para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal de Paiçandu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, considerando o disposto nos arts. 117 a 121 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da gestão e fiscalização dos contratos administrativos; considerando os arts. 60 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, que disciplinam a liquidação e o pagamento da despesa pública; considerando o princípio da segregação de funções, que visa garantir a integridade, o controle e a transparência nos processos administrativos e financeiros; e considerando a necessidade de evitar conflitos de interesse e acúmulo indevido de responsabilidades, assegurando que o servidor responsável pela fiscalização da execução contratual não exerça simultaneamente as funções de liquidação e autorização de pagamento, RESOLVE:
Art. 1º
Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal de Paiçandu, o princípio da segregação de funções, devendo ser observada a distinção entre os seguintes papéis:
I – Fiscal do Contrato: servidor responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, pela verificação da conformidade dos serviços ou produtos entregues e pela emissão do Atesto de Execução;
II – Unidade de Gestão Financeira (Contabilidade, Tesouraria ou Setor de Finanças): responsável pela liquidação da despesa e pela autorização do pagamento, com base na documentação apresentada pelo fiscal e gestor do contrato.
Art. 2º
É vedado ao mesmo servidor público acumular as funções de fiscal de contrato e de autoridade responsável pela liquidação ou autorização de pagamento da despesa correspondente ao contrato que fiscaliza.
Art. 3º
Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução física, técnica e administrativa do contrato;
II – registrar, em relatórios, atas e formulários próprios, todas as ocorrências relevantes;
III – verificar a conformidade dos bens e serviços entregues;
IV – emitir Atesto de Conformidade ou Relatório de Execução, declarando que o objeto contratado foi executado conforme o pactuado;
V – encaminhar o relatório e documentos comprobatórios à Unidade Gestora do Contrato, para fins de liquidação.
Art. 4º
Compete à Unidade de Gestão Financeira:

I – verificar a regularidade formal da documentação apresentada (relatório de execução, notas fiscais, certidões, atesto do fiscal);
II – realizar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
III – submeter a despesa à autorização de pagamento pela autoridade competente;
IV – efetuar o registro contábil e arquivamento dos comprovantes de liquidação e pagamento.

Art. 5º

O Gestor do Contrato atuará como elo entre o Fiscal e a Unidade de Finanças, responsabilizando-se por:
I – consolidar os relatórios de execução e verificar sua coerência;
II – certificar-se da conformidade dos atestos e da documentação enviada;
III – encaminhar à autoridade competente a solicitação de liquidação e pagamento, acompanhada dos documentos comprobatórios.

Art. 6º

Em nenhuma hipótese o Fiscal do Contrato poderá emitir ou autorizar diretamente ordem de pagamento, realizar lançamentos contábeis ou exercer qualquer função vinculada ao controle financeiro da despesa.

Art. 7º

O descumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente.

Art. 8º

Compete à Secretaria Municipal de Administração orientar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria, em conjunto com a Controladoria Interna e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 9º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração de Paiçandu, Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Caroline Pereira
Código Identificador:8F0082BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2025

Extrato de publicação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 07/2025
Nº PROC. ADM. 139/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 10:07
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 10:30
FIM REC. PROPOSTA: 15/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 15/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.027.976,7500

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, na Avenida Vereador Silvio Alves e Rua Angelo Bertazo, ambas entre a Avenida Ivaí e Rua Marechal Castelo Branco, com área de A= 15.166,02 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, CONVÊNIO N° 1513/2025 - SECID.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DvBtjnJLqpANqZgOFFmasXPbr2e2UMqYKcNblr8njtx2UN0E0IafcD%2FP92JQQM6Gk7Y37a8Y8MWZMemdTh2OG%2FNlJuMODJGynatVP1csLmvg%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 26/11/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6C477EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 35/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2025
Nº PROC. ADM. 57/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 26/11/2025 10:36
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 10:50
FIM REC. PROPOSTA: 11/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 11/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.195.075,1000

OBJETO DO PROCESSO

1 O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_gqisbNzC3bG9oYgNiFvuI257QtxqZB0TPcZT51z1lXzrinwVecYxy_zE5ZUs4An7A1dv0J3%2FIfyM3Cu_1PEKXRV03HxL7%2FqeFYAgXs4hZc%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 26/11/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1CF6072D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 594-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 594/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 460 - 339047 - 02000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício
anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 25 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1961CD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 595-2025

Prefeitura Municipal de Paiçandu
Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 595/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2192000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**95.000,00**
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 148 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**120.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 60 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de novembro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0BD3ACC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
DO CONTRATO Nº 113/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024
PROCESSO Nº 99/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.693.643/0001-47.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES ATÉ A DATA DE 01/12/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é o **PREGÃO ELETRÔNICO para a contratação de uma empresa especializada em Tecnologia de INTERNET, incluindo a INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO dos serviços prestados, tanto preventiva quanto corretiva, além da reposição de peças e do fornecimento de todo o material consumível necessário para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos, atendendo às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Publicos, que são essenciais para a realização das atividades e serviços** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ **1.920,00** (Hum mil, novecentos e vinte reais), ficando o valor total acumulado de R$ **3.840,00** (três mil, oitocentos e quarenta reais).
O valor mensal permanece sem mais alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 24 de novembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:847361F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUÇÃO 09-2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2025

Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de manifestação jurídica prévia nos processos de contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal de Paiçandu e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, considerando o disposto nos arts. 53, §1º e 72 a 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da obrigatoriedade e da dispensa de manifestação jurídica nas contratações públicas; considerando a necessidade de racionalizar e conferir celeridade à tramitação dos processos de contratação direta de pequeno valor, padronizados ou de baixa complexidade, sem prejuízo da segurança jurídica; e considerando, ainda, que o parecer jurídico prévio deve concentrar-se em contratações de maior relevância, risco ou complexidade,
RESOLVE:
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as hipóteses em que as contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação ficam dispensadas da manifestação jurídica prévia, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paiçandu.
Art. 2º Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação jurídica prévia é obrigatória nos processos de contratação pública, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas por ato normativo da autoridade jurídica máxima.
Art. 3º Fica dispensada a manifestação jurídica prévia nos processos de contratação direta que atendam cumulativamente aos seguintes critérios gerais:
I – Contratações de pequeno valor:
a) até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para compras e outros serviços;
b) até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para obras e serviços de engenharia;
II – Aquisições e serviços padronizados, repetitivos e de baixa complexidade, devidamente regulamentados e previstos no Plano de Contratações Anual (PCA), tais como:
a) aquisição de materiais de expediente, limpeza e gêneros alimentícios comuns;
b) serviços contínuos padronizados (manutenção de equipamentos, limpeza, jardinagem, coleta de lixo, etc.), desde que sem alteração contratual substancial;
III – Renovações automáticas e reajustes contratuais previamente previstos em contratos vigentes;
IV – Contratações amparadas em atas de registro de preços vigentes, desde que o procedimento licitatório original tenha sido previamente submetido a parecer jurídico;
V – Contratações emergenciais que visem evitar prejuízo imediato à Administração ou risco à segurança pública, desde que justificadas e comunicadas posteriormente à Procuradoria-Geral para registro e controle;
VI – Contratações com base em modelos e minutas padronizadas, previamente aprovadas pela Assessoria Jurídica ou Procuradoria-Geral do Município.
Art. 4º A manifestação jurídica permanece obrigatória nas seguintes situações:
I – Inexigibilidades fundadas na inviabilidade de competição, especialmente quando envolvam contratação de artistas, consultorias ou serviços técnicos especializados;
II – Contratações com entidades sem fins lucrativos, organizações sociais, OSCIPs e convênios de repasse;
III – Contratações que envolvam bens ou serviços de alta complexidade técnica ou inovadores;
IV – Processos de dispensa por valor que ultrapassem os limites do art. 3º;
V – Aditivos contratuais que impliquem alteração de objeto, valor ou prorrogação de prazo superior a 12 meses;
VI – Contratações que envolvam recursos de convênios ou transferências voluntárias.
Art. 5º Mesmo nas hipóteses de dispensa de manifestação jurídica, o processo de contratação direta deverá conter:
I – Justificativa formal da contratação, com fundamento legal;
II – Pesquisa de preços ou estimativa de valor;
III – Termo de Referência ou documento técnico equivalente;
IV – Proposta ou orçamento do fornecedor;
V – Certidões e declarações de regularidade exigidas pela legislação;
VI – Aprovação e assinatura da autoridade competente.
Parágrafo único. A ausência de parecer jurídico não exime a unidade requisitante da responsabilidade pela conformidade técnica, documental e legal do processo.
Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter registro e controle anual das contratações diretas realizadas sem parecer jurídico, com base nesta Instrução Normativa, para fins de auditoria e prestação de contas.
Art. 7º As hipóteses de dispensa de parecer jurídico poderão ser reavaliadas anualmente pela Procuradoria-Geral do Município, podendo ser ampliadas, restringidas ou revogadas conforme o volume e a complexidade das contratações.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Gabinete da Procuradoria-Geral do Município de Paiçandu, 24 de novembro de 2025.

LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI
Procuradora Geral do Município de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7591DB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025 - DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2025 - DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA

Contrato n.º: 11/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: DAMARIS FIGUEREDO ANTUNES & CIA LTDA
CNPJ: 08.973.020/0001-50
Processo Administrativo: 764/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 23/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de acesso à internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 26/11/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:C5C7DE89

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Cel. Vida, n° 211, Centro, nesta cidade, representada pelo Presidente Diego Fabricio Zanetti, inscrito no CPF n° 073.632.959-56.

CONTRATADA: MAX CONSTRUCAO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.411.615/0001-34, com sede no Sit Linha Calgaroto, SN, Zona Rural, na cidade de Nova Prata do Iguaçu, estado do Paraná, representada por Leandra Calgaroto Santos, inscrita no CPF n° 036.033.069-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o registro da alteração da razão social da Contratada, que passou a ser denominada "**LEANDRA CALGAROTO SANTOS LICITAÇÕES LTDA"** conforme documentação acostada ao processo administrativo n°. 161/2025.

CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas e em vigência.

Palmeira, 18 de novembro de 2025.

DIEGO FABRICIO ZANETTI
Presidente
Câmara Municipal de Palmeira
Contratante

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2DDCFFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025 - 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 450/2025

A agente de contratação e respectivos membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira tornam público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 01/2025 cujo objeto prevê o Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.

Proponente: 59.101.556 DANILO OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ: 59.101.556/0001-17
Resultado: HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência da Câmara (acesso pelo site www.palmeira.pr.leg.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 5.2.11 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:B243D52E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29617/2025

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, decide REVOGAR o processo de contratação direta da Dispensa Eletrônica sob nº. 35/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Perícia Técnicado engenheiro do trabalho para subsídio de emissão do PPP, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica e Finanças. Ressalta-se que a revogação está fundamentada no inciso II do art. 71 da Lei Federal 14.133/21, cuja motivação do ato consiste em motivo de conveniência e oportunidade justificado pela Secretaria requerente nos autos do processo administrativo. Cumpre salientar que os pareceres que fundamentaram a decisão pela revogação foram disponibilizados para consulta através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Assim sendo, com fulcro na alínea ´´d´´, inciso I, art. 165 da Lei 14.133/21, dá-se ciência aos licitantes da revogação.

26 de novembro de 2025

CARLA BEATRIZ TURMINA
Secretária Municipal

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:E7295C73

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 19/2022

"TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Rua: Conselheiro Jesuíno Marcondes, 1321 – Centro Palmeira-PR, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE**, brasileira, portadora do RG n° 96422784 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 050.148.669-05, e do outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 1º andar sala nº 101, Centro da cidade de Curitiba, CEP: 80420-900, por seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO VENDRAMINI**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 531.340.109-25 e do RG nº 3.407.977-3 residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, nº 610, bairro Alto da Glória na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80220-130, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 27972/2025, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 02/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o reajuste financeiro e o aditamento de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 17 de novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: O valor total do contrato fica reajustado de acordo com o índice do IPCA/IBGE acumulados dos últimos 12 meses da base de setembro de 2025, de 5,17%. Assim, o valor atualizado será de R$12.129,40 (doze mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de outubro de 2025.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 050.148.669-05
Contratante

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda – Epp
CNPJ Nº 00.767.919/0001-05
LUIZ FERNANDO VENDRAMINI
RG Nº 3.407.977-3 CPF Nº 531.340.109-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

_____
Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:56E2E442

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.197, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A INSTALAÇÃO DO ABRIGO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica afetado, para fins de utilidade pública, o imóvel de propriedade do Município de Palmeira, localizado no Parque Industrial de Palmeira referente ao lote de n° Lote 6 da Quadra C, vinculado ao Cadastro Imobiliário nº 3066-3, objeto da matrícula n° 7.148, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, com área de 8.305,00m² (oito mil e trezentos e cinco metros quadrados) destinado à instalação, construção e funcionamento do Abrigo de Animais do Município de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:94A3776C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.198, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE QUEIMADAS, PALMEIRA, PARANÁ.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores de Queimadas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Localidade de Queimadas S/N, Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, registrada no CNPJ sob nº 05.925.287/0001-84, e finalidades constantes de seu Estatuto.
Parágrafo Único. A Declaração de Utilidade Pública prevista no caput deste artigo tem validade de 3 anos, a contar da sua publicação, conforme previsto no art. 3º da lei 2281/2003, podendo ser renovada por iguais períodos, por intermédio de Portaria expedida pelo Poder Legislativo Municipal, desde que atendidos os critérios do art. 4º e do art. 7º da lei 2281/2003.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1F509B0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 25.368, DE 26/11/2025 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 25.368, DATADA EM 24/11/2025.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 30764/2025;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 25.368, datada em 24/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE542CA2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 194/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos realizou-se a reunião ordinária presencial do CMDPI, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente do CMDPI inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em sequência a palavra foi passada para a secretária executiva que apresentou a ata da reunião anterior sendo aprovada. Apresentou a justificativa da falta de Luciane. Seguindo foi apresentado as

correspondências: a Deliberação n° 049/2025/CEDIPI/PR que trata da aprovação do repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, como financiamento Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades e de estimulação cognitiva com pessoas idosas. Em seguida, foi concedida a palavra aos delegados Fernando e Joana, representantes do município na Conferência Estadual em Foz do Iguaçu, que apresentaram um relato detalhado sobre a organização e as deliberações do evento, avaliando a conferência como positiva e bastante produtiva. Na sequência, a conselheira Cristina e a Secretária Municipal de Assistência Social, que participaram como observadoras, também fizeram suas contribuições. Cristina destacou que o município de Palmeira foi selecionado como um dos seis municípios-piloto para o início do Programa Bolsa Cuidador Familiar. Informou ainda que Palmeira foi contemplada pelo Governo do Estado com um ônibus adaptado, destinado ao fortalecimento das ações da política de direito da pessoa idosa. Seguindo foi informado que em alusão ao Dia internacional da Pessoa Idosa foi realizado uma fala na rádio enquanto CMDPI e também foi repassado para a plenária sobre as ações realizadas pela Secretária de Assistência Social. Seguindo a pauta foi apresentado os Saldos do FMDPI. Em seguida foi discutido sobre as visitas de controle social nas entidades inscritas no CMDPI e agendado as datas para as visitas. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretaria Executiva dos Conselhos

IONE MARIA VIATROSKI.
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:236E582E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 195/2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Palmeira, para a realização de sua reunião ordinária. A abertura dos trabalhos foi realizada pela Presidente do Conselho, Sra. Ione que agradeceu a presença de todos e, na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva do Conselho, Sra. Francielle, que cumprimentou os presentes e apresentou a justificativa de ausência da Conselheira Tabita, devidamente registrada. Em seguida, procedeu à leitura da ata da reunião anterior, sendo a mesma colocada em apreciação e aprovada. Dando continuidade, foram apresentadas as correspondências recebidas, sendo elas: Ofício da Secretaria de Saúde, indicando como nova representante no Conselho a Assistente Social Nathali; Convite da AMB para participação no evento de Natal a ser realizado no dia 18 de dezembro de 2025. Posteriormente, foi apresentado aos Conselheiros o informe acerca da realização das visitas de fiscalização do controle social. Foi esclarecido que, após esta reunião, a comissão responsável se reunirá para emissão do parecer referente às visitas, cujo relatório final será apresentado na próxima reunião ordinária do Conselho. Na sequência, foi apresentada a Deliberação nº 049/2025 da CIDIP Paraná, referente ao Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, no valor de R$ 40.000,00. Após a explanação sobre a deliberação, a Conselheira Cristina apresentou o Plano de Ação, detalhando os itens previstos para aquisição e a forma de execução das atividades. Sendo colocado em votação o Termo de Adesão e o Plano de Ação, sendo aprovado, ficando autorizada a emissão da Resolução. Continuando, foram prestadas informações sobre o Programa Bolsa Cuidador, cuja previsão de encerramento está estipulada para o dia 28 de novembro. Também foi comunicado que, no dia 24 de novembro, acontecerá em Curitiba, o recebimento do ônibus destinado ao município, sendo ressaltado a importância de definição dos critérios de utilização do veículo. Seguindo Cristina realizou o convite aos membros para participarem da reunião do Comitê Gestor, a acontecer no dia 26 de novembro, ocasião em que será realizada a prestação de contas, informou também que o Promotor de Justiça, Sr. Nervino, foi convidado a participar da reunião. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMDPI, Ione Maria Viatroski.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretaria Executiva dos Conselhos

IONE MARIA VIATROSKI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05CA4104

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 516/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 08h30, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, foi realizada a reunião ordinária do CMAS o presidente senhor José iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a fala para a Secretária Executiva Francielle, que justificou a falta da conselheira Glaucimeri. Seguindo foi apresentada a ata da reunião anterior, ATA 515/2025, sendo aprovada e segue para publicação. Seguindo a pauta pré estabelecida e aprovada, foi apresentado as seguintes correspondências para ciência dos conselheiros: O e-mail do FNAS informando que a funcionalidade referente ao Conselho ainda não foi disponibilizada no novo sistema agiliza SUAS, sendo orientado que o município deve aguardar um período até que a atualização esteja disponível. O Ofício n°31/2025 da AMAS com a indicação de Mayara Lúcia Martins como titular deste Conselho em substituição de Mariana Bordinhão que não trabalha mais na entidade. O Ofício 10/2025/CMAS com a solicitação de análise jurídica referente ao Resolução sobre os benefícios eventuais, que até a data da reunião não teve retorno. O relatório de Monitoramento do das ações previstas no Plano Municipal De Assistência Social 2022- 2025, relativas à gestão do SUAS, sendo analisado e aprovado**.** Dando continuidade à pauta foi discutido sobre o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, que está sendo elaborado em conjunto do CMAS, foi definido as ações e metas do plano referente ao eixo Controle Social. Sendo reforçado a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do plano. Em seguida foi passada a fala para Letícia coordenadora do Cadastro Único. A coordenadora apresentou relato das atividades e ações desenvolvidas no período, informou que as acolhidas coletivas "Conheça o Cadastro Único" continuam sendo realizadas duas vezes por mês, destinadas aos novos cadastros, enquanto os casos urgentes são atendidos por meio de acolhida individual. Relatou ainda a realização de duas acolhidas com famílias em não cumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, em parceria com a psicóloga Rosana, abordando questões relacionadas ao relacionamento familiar. Destacou que, no mês de setembro, houve aumento expressivo no número de famílias com baixa frequência escolar, situação considerada preocupante e que requer ações intersetoriais. Em relação às ações na zona rural, informou que estas continuam ocorrendo conforme cronograma estabelecido, contemplando atendimentos nas comunidades de Faxinal, Queimadas, Guarauninha, Witmarsum, Vieiras, Vilinha e Pinheiral, além da realização de um encontro no Cine Teatro com as equipes das ESF da zona urbana. De acordo com o REAGI, há 1.162 famílias beneficiárias do Bolsa Família e 138 famílias recebendo o Auxílio Gás. Apresentou também o saldo dos recursos em agosto de 2025, sendo R$ 73.000,00 do IGD e R$ 12.000,00 do Procad SUAS. Justificou que foi preciso utilizar os recursos do IGD com adiantamento para duas entrevistadoras sociais participarem do Curso SIBEC/Caixa em Curitiba; adiantamentos para a equipe e lanches para usuários nas ações na zona rural (o dia todo); Passagem para delegada participar da Conferência Estadual de Assistência Social em Foz do Iguaçu; Contratação de som para o

evento da Assistência Social realizado no dia 13/08 no Cine Teatro, no qual CAD, CRAS, CREAS, SAICA e Vigilância Socioassistencial apresentaram seus serviços. Solicitou a apreciação para aquisição de diárias para participação no Seminário Estadual Intersetorial de Gestão do PBF, dias 22 e 23/10, em Curitiba; Custeio de Curso sobre o SICON para a equipe técnica do CAD, CRAS e CREAS; Um computador completo para o CAD; Um ar condicionado; Uniformes do CAD. Ainda foram apresentadas propostas de futuras aquisições, a serem feitas conforme disponibilidade financeira, incluindo uma cama elástica, piscina de bolinhas, apoio para pés, telão para projeção (4x3m), teatro de fim de ano para as famílias do Bolsa Família e uma cafeteira, sendo aprovado pela plenária. Por fim, informou que os recursos do Procad SUAS, no valor de R$ 12.000,00, serão utilizados para custear itens anteriormente aprovados pelo CMAS e pela Coordenação Intersetorial do PBF, dentre eles crachás, impressora portátil com cartuchos, caixa de som,
microfones, banners, tripés, tenda, mesas e cadeiras dobráveis, e adesivação do veículo Spin. Estes itens serão destinados para fortalecer as ações externas do Cadastro Único. Seguindo, a fala foi repassada para Francielle, que informou, para ciência dos conselheiros, as informações sobre a Conferência Estadual de Assistência Social, sobre a delegada eleita na Conferência Municipal, Stefany Andrade, dia de embarque e retorno, hotel que ficara hospedada, hotel que irá ser realizada a Conferência e todos os detalhes pertinentes. Para finalizar os assuntos da pauta foi discutido sobre as visitas de acompanhamento e fiscalização das entidades e serviços inscritos no CMAS e da Secretaria de Assistência Social, sendo definido que a comissão iniciara os trabalhos a partir da próxima semana. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Francielle Sovinski, Secretaria Executiva dos Conselhos e pelo Presidente do CMAS, Jose Kreusch.

FRANCIELLE SOVINSKI
Secretária Executiva CMAS

JOSE KREUSCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C8A3C554

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2025 - DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PR, E REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – RETIFICADA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,
Considerando as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 12 de novembro
Considerando a necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.
Considerando a necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:
I - Representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Maria Ribas Santos;
Suplente: Paola Emanuelle Santos;
I - Representante do Setor Cadastro Único, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Leticia Correa
Suplente: Michelli Brogiann
II - Representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patrícia Juscinski
Suplente: Rosivalda Barros dos Santos
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Alessandra Barreto
Suplente: Adrielli Tomaz Bill
IV - Representante da Secretaria de Educação Estadual
Titular: Kelen dos Santos
Suplente: Ana Paula Mayer Hass
V - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Suplente: Micheline de Oliveira
VI - Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joilda Scolimoski
Suplente: Marina Gross Gonçalves
VII - Representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)
Titular: Rosana Martins de Souza
Suplente: Valdice Batista
VIII - Representante da Secretaria Municipal d**e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**
Titular: Renato Ricardo Schnell Jr.
Suplente: Edson Luiz Gross
IX - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: Débora Puchalski Bronoski Furmam
Suplente: Stefany Andrade de Machado
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 25 de novembro de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAM
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9099ADA4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 25.366, DE 26/11/2025 - ADIANTAMENTO WELERSON CRUZ ANTUNES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30900/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Welerson Cruz Antunes	*099.xxx.xxx-29*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:555EB9BC

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 25.367, DE 26/11/2025 - ADIANTAMENTO MARCOS RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 30902/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcos Rodrigues	*023.xxx.xxx-13*	*R$ 100,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:372BBFBD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE DE FARMÁCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 26 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente de Farmácia, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 25643/2025.

ASSISTENTE DE FARMÁCIA:

JOCELMA DA SILVA

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:5CE5B4D2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA FARMACÊUTICO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 26 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Farmacêutico, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 27736/2025.

FARMACÊUTICO:

JUCIVALDO PEDRO DA ROCHA CHAVES

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2882AE0E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 26 de novembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o suplente **ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO**, no dia 28 de novembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir o afastamento de Conselheiro Titular, conforme processo 28268/2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:281A8A8A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 43/2025 - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA TRAMITAÇÃO DE PROTOCOLOS RELATIVOS À EMISSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA**, no uso das competências que lhe confere a legislação municipal;

Considerando as disposições previstas na **Constituição Federal**, na **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, e no **Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966)**, que disciplinam a gestão responsável das receitas públicas e a obrigatoriedade da inscrição, controle e atualização dos cadastros tributários;
Considerando o disposto no **Código Tributário Municipal (Lei nº 2.223/2002)**, especialmente em seu **artigo 8º**, que trata da inscrição das propriedades prediais e territoriais, e em seu **artigo 11**, que determina a obrigatoriedade de comunicação à **Divisão de Cadastro e Arrecadação** de quaisquer ocorrências que alterem os registros do **Cadastro Imobiliário Municipal**;
Considerando o que dispõe a **Lei Complementar nº 1/2017**, em seu **artigo 58, § 5º**, acerca das rotinas de acréscimo de área no Cadastro Imobiliário, bem como as **Leis Complementares nº 2/2017** e **nº 32/2023**, que atualizam e complementam dispositivos relacionados à gestão tributária e edilícia municipal;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de tramitação dos protocolos relativos à emissão de

Alvarás de Construção/Demolição/Certificado de Conclusão de Obra – CVCO e à **atualização cadastral de imóveis**, de modo a integrar as informações entre os Setores de **Arrecadação, Análise de Projetos** e **Cadastro Imobiliário**;
Considerando a importância de manter o **Cadastro Imobiliário Municipal atualizado**, assegurando eficiência, agilidade e transparência no registro das alterações de área construída, reformas ou demolições;
Considerando que o correto registro das informações cadastrais serve como subsídio técnico e fiscal para posterior conferência, fiscalização e lançamento tributário, quando cabível;
Considerando, ainda, que as tecnologias de **georreferenciamento e sistemas integrados de informação** contribuem para maior precisão e confiabilidade dos dados territoriais e imobiliários do Município;

Resolve:

Art. 1º – Do objeto:
I - Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos internos e a tramitação dos protocolos referentes à emissão de **Alvarás de Construção, Demolição, Certificados de Conclusão de Obra – CVCO** e **Certificados de Vistoria de Conclusão de Demolição – CVCD**, bem como à **atualização cadastral de imóveis** no âmbito do Município de Palmeira, integrando as atividades dos Setores de **Protocolo, Arrecadação Tributária, Análise de Projetos** e **Cadastro Imobiliário**.
Art. 2º – Do início do processo:
I – O processo tem início mediante protocolo formal realizado:
a) pelo **proprietário do imóvel**; ou
b) por **profissional habilitado** (engenheiro ou arquiteto), em caráter de representante, com apresentação de **ART** ou **RRT**.
II – O protocolo deverá conter todos os documentos exigidos em **checklist específico**.
Parágrafo único. Nos casos em que o protocolo tiver por objeto exclusivamente o **pedido de Certificado de Conclusão de Demolição – CVCD**, este seguirá diretamente ao **Setor de Análise de Projetos** e, somente após a emissão do respectivo documento, será encaminhado ao **Setor de Cadastro Imobiliário** para registro.
Art. 3º – Da conferência pelo Setor de Arrecadação:
I – Recebido o protocolo, o **Setor de Arrecadação** procederá à conferência dos seguintes pontos:
a) regularidade cadastral do imóvel (titularidade e situação fiscal);
b) **Certidão Negativa de Débitos – CND** do cadastro;
c) verificação de que o **construtor, empreiteiro ou empresa executora** possua **Alvará de Licença para Prestação de Serviços** ativo no Município;
d) existência de **débitos tributários** ou pendências junto à Fazenda Municipal.

II – Havendo irregularidades ou pendências, o requerente será **cientificado para regularização**, ficando o processo **sobrestado** até o cumprimento das exigências.

III – Estando regular, o protocolo seguirá para o **Setor de Análise de Projetos**.
Parágrafo único. Os protocolos de **Certificado de Conclusão de Obras – CVCO (Habite-se)** seguirão diretamente ao **Setor de Fiscalização de ISS** para análise e cálculo do **ISS da obra**, quando da emissão da CND obrigatória. Estando em situação fiscal regular, o processo seguirá ao **Setor de Análise de Projetos** e, após a emissão do respectivo documento, ao **Setor de Cadastro Imobiliário**.

Art. 4º – Da análise técnica de projeto:
I – Compete ao **Setor de Análise de Projetos** examinar a conformidade técnica e legal dos documentos e do projeto apresentado, observando as normas edilícias, urbanísticas e ambientais vigentes.
II – O setor técnico emitirá **parecer conclusivo**, que poderá ser:
a) **favorável à emissão** do Alvará de Construção; ou
b) **não favorável**, com **exigências complementares** ou **correções de projeto**.
III – Quando houver exigências, o requerente será **formalmente comunicado** para atendimento dentro do prazo fixado, permanecendo o processo **suspenso até a complementação**.

Art. 5º – Da emissão e atualização cadastral:
I – Concluída a análise técnica e sendo o parecer favorável, o documento (**Alvará de Construção, Demolição ou Certificado de Conclusão de Obra**) será emitido.
II – Em seguida, o processo deverá ser encaminhado ao **Setor de Cadastro Imobiliário**, que fará:
a) a **atualização do Cadastro Imobiliário Municipal**, com as informações da nova área construída, uso e padrão da edificação, considerando a validade do documento;
b) o **registro da data e número** do documento emitido no histórico cadastral.
III – Nos casos em que o documento não for emitido ou houver indeferimento, o processo retornará ao requerente com a devida **comunicação das exigências** ou **justificativa da negativa**.

Art. 6º – Da integração e controle:
I – Os setores envolvidos deverão manter **registro eletrônico ou físico** das etapas cumpridas, garantindo a rastreabilidade e integridade das informações.
II – As atualizações cadastrais decorrentes da emissão de Alvarás servirão para fins tributários como o IPTU e demais tributos e taxas incidentes.

Art. 7º – Das disposições finais:
I – Casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos **Departamentos de Arrecadação** e **Engenharia**.
II – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7F9BB13E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 24 de novembro de 2025.

O Conselheiro Tutelar suplente, eleito no pleito suplementar para conselheiros tutelares para gestão de 2024 a 2028, pelo Município de Palmeira, chamado a assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, expressamente manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação para essa chamada, liberando nesse momento, o município para que possa admitir o próximo conselheiro tutelar suplente eleito.

Para que fique devidamente registrado sua desistência, publique-se este termo.

DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:69825A26

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 25.369, DE 26/11/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR INÁCIO BUDZIAK

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 30905/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação do **2º Encontro de Integração dos Núcleos de Cooperação Socioambiental 2025,** na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 27 e 28 de Novembro de 2025.

a) Inácio Budziak – Diretor de Meio Ambiente – CPF: 506.xxx.xxx-15, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81C8325F

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.715, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE PRÉ-NATAL DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o aumento dos índices de mortalidade infantil registrado no Município entre os anos de 2024 e 2025, conforme dados da Vigilância Epidemiológica;
Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade da atenção pré-natal, fortalecer a linha de cuidado materno-infantil e reduzir a ocorrência de eventos evitáveis;
Considerando as diretrizes da Linha de Cuidado Materno-Infantil do Estado do Paraná (SESA, 2022) e do Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental (MS, 2011), que orientam a integração entre os níveis de atenção e a corresponsabilidade das equipes de saúde;
Considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 28298/2025,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Pré-Natal de Palmeira, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de fiscalizar, avaliar e aprimorar a qualidade da atenção pré-natal prestada no âmbito da Rede de Atenção à Saúde, em articulação com os serviços da Atenção Primária, Secundária e Hospitalar.

Art. 2º São objetivos do Comitê Municipal de Pré-Natal:
I – Avaliar continuamente a execução do pré-natal em todas as Unidades de Saúde do município;
II – Identificar e propor medidas de correção de distorções ou falhas assistenciais que possam gerar riscos maternos e infantis;
III – Promover a integração entre as equipes da Atenção Básica, especializada e hospitalar;
IV – Fortalecer o matriciamento e a educação permanente dos profissionais de saúde;
V – Reforçar as ações de orientação sobre o aleitamento materno, conforme as recomendações da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (MS, 2015), visando à redução da dispensação de fórmulas lácteas artificiais e à promoção da saúde infantil.

Art. 3º A metodologia de trabalho do Comitê seguirá os princípios do matriciamento em saúde, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, com encontros periódicos entre o Comitê e as equipes da Atenção Básica para:
I – discussão de casos clínicos e sociais de gestantes;
II – elaboração de planos compartilhados de cuidado;
III – apoio técnico-pedagógico às equipes de referência;
IV – monitoramento contínuo dos indicadores de pré-natal e mortalidade infantil.
Art. 4º O Comitê utilizará como instrumentos norteadores de suas práticas:
I – a Carteira da Gestante, conforme orienta a Linha de Cuidado Materno-Infantil do Paraná;
II – os Protocolos da Linha de Cuidado Materno-Infantil, como referência comum às equipes de saúde;
III – planilhas digitais desenvolvidas pelo Município para o registro e acompanhamento das gestantes;
IV – o checklist aplicado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e a consolidação das informações pelos enfermeiros das Unidades de Saúde, garantindo acesso permanente ao Comitê.
Art. 5º O Comitê será composto por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde:
I – Gestão Pública;
II – Atenção Primária;
III – Atenção Secundária;
IV – Pronto Atendimento Municipal;
V – Epidemiologia;
VI – Tratamento Fora de Domicílio (TFD);
VII – Equipe Multidisciplinar;
VIII – Trabalhadores convidados e colaboradores técnicos.
Parágrafo único. A designação nominal dos membros, titulares e suplentes, será formalizada por meio de Decreto Municipal.
Art. 6º Compete ao Comitê de Pré-Natal propor recomendações técnicas aos serviços de saúde, elaborar relatórios periódicos e encaminhar à gestão municipal de saúde e aos demais comitês vinculados à Vigilância Epidemiológica as sugestões de aprimoramento das ações assistenciais.
Art. 7º O Comitê poderá convidar representantes de instituições públicas, privadas e de ensino superior, bem como profissionais de reconhecida experiência na área materno-infantil, para participar das reuniões e contribuir com estudos e deliberações técnicas.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:67090FD2

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.716, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE PRÉ-NATAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a necessidade de aprimorar a qualidade e a continuidade do pré-natal no âmbito da Rede de Atenção à Saúde;
Considerando a importância da articulação intersetorial para a redução da morbimortalidade materna e infantil;
Considerando a implantação do Comitê Municipal de Pré-natal como instância técnica de apoio, monitoramento e qualificação das ações voltadas à saúde materno-infantil,
Considerando o disposto nos Processos Administrativos protocolados sob o nº 28298/2025,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal de Pré-Natal do Município de Palmeira**, conforme designação da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte composição:

I - Atenção Primária:
a) Titular: **Viviane Louise Antoniete**, Enfermeira;
b) Suplente: **Lara dos Santos Arco**, Médica da Atenção Primária;

II - Atenção Secundária:
a) Titular: **Adilson Cordeiro dos Santos**, Médico do CEM;
b) Suplente: **Fabiane Varjão**, Enfermeira Especializada;

III - Pronto Atendimento Municipal:
a) Titular: **Layne L. Follador**, Gerente de Serviços de Saúde;
b) Suplente: **Cauê Lauriano de Mello**, Coordenador Médico;

IV – Epidemiologia:
a) Titular: **Rosana Martins de Souza**, Psicóloga;
b) Suplente: **Bruna Fernanda Wenc dos Santos**, Farmacêutica;

V - Tratamento Fora de Domicílio (TFD):
a) Titular: Liliane Padilha;
b) **Suplente: Maria Angélica Santana da Silva;**

VI - Equipe Multidisciplinar:
a) Titular: **Joilda Scolimoski**;
b) Suplentes: **Gabriela Caroline Roth** e **Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle;**

VII - Trabalhadores Convidados:
a) Priscila Colto da Silva Falarz, Cirurgiã-dentista;
b) Diandra Clara Costa, Agente Comunitária de Saúde;
c) Lorena Czelusniak, Assessora Odontológica.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Pré-Natal fiscalizar, acompanhar e avaliar ações voltadas ao fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil, contribuindo para a qualificação da assistência, a promoção da saúde e a prevenção de agravos no período gestacional e neonatal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D6B7469A

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 18.717, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PRÉ-NATAL DE PALMEIRA.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo e considerando o contido no Processo Administrativo nº 28298/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, o Regimento Interno do Comitê Municipal de Pré-natal de Palmeira, constante no Anexo I do presente Decreto**.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Anexo I
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PRÉ-NATAL DE PALMEIRA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O Comitê Municipal de Pré-Natal de Palmeira, criado em 15 de agosto de 2025, é um órgão técnico-consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de aprimorar a qualidade e a continuidade da atenção pré-natal, contribuindo para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal no município de Palmeira.
Art. 2º O Comitê tem caráter permanente, natureza interdisciplinar e atuação intersetorial, observando as diretrizes da Rede Mãe Paranaense, da Linha Guia Materno-Infantil do Estado do Paraná e demais normativas vigentes do Sistema Único de Saúde (SUS).

CAPÍTULO II – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS
Art. 3º São finalidades do Comitê Municipal de Pré-Natal:
I – Promover a articulação entre os diferentes níveis de atenção e serviços da rede municipal e regional de saúde para o cuidado integral à gestante;
II – Analisar casos de gestação de risco e propor medidas de melhoria da assistência pré-natal e perinatal;
III – Acompanhar os indicadores de saúde materno-infantil do município;
IV – Propor ações de educação permanente e matriciamento para as equipes da Atenção Primária;
V – Contribuir com a formulação e execução das políticas públicas voltadas à saúde da mulher, da gestante, do recém-nascido e da puérpera;
VI – Sugerir fluxos e protocolos assistenciais que favoreçam a continuidade e integralidade do cuidado;
VII – Colaborar com o Comitê Municipal de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal na análise de casos relacionados à atenção pré-natal.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º O Comitê Municipal de Pré-Natal de Palmeira será composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e demais profissionais convidados, conforme designação oficial da gestão municipal.
Art. 5º A estrutura do Comitê compreenderá:
I – Presidência;
II – Secretaria Executiva;
III – Coordenação de Relações Institucionais;
IV – Membros Fundadores;
V – Membros Convidados.
Art. 6º Compete à Presidência:
I – Coordenar as atividades do Comitê e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Representar o Comitê junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais instituições;
III – Propor a pauta das reuniões e garantir o cumprimento das deliberações;
IV – Assinar, juntamente com o secretário, os documentos e registros oficiais do Comitê.
Art. 7º Compete à Secretaria Executiva:
I – Organizar a agenda e atas das reuniões;
II – Elaborar e encaminhar convites, relatórios e comunicações internas e externas;
III – Manter arquivo atualizado dos documentos e registros do Comitê.
Art. 8º Compete à Coordenação de Relações Institucionais:
I – Estabelecer comunicação entre o Comitê e os serviços de saúde municipais, regionais e estaduais;
II – Articular parcerias com instituições de ensino, conselhos e demais setores da gestão pública;
III – Facilitar a troca de informações e experiências intersetoriais.

Art. 9º Compete aos Membros Fundadores:
I – Participar das discussões e deliberações do Comitê;
II – Contribuir com conhecimento técnico, científico e prático no campo da saúde materno-infantil;
III – Apoiar a implementação das ações e recomendações definidas em reunião.

Art. 10 Compete aos Membros Convidados:
I – Contribuir com a análise de casos e temas específicos;
II – Participar de reuniões mediante convite da presidência ou da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 11 O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Presidência ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12 As reuniões serão registradas em ata, contendo data, pauta, deliberações e encaminhamentos, devendo ser arquivadas pela Secretaria Executiva e disponibilizadas aos membros.
Art. 13 As deliberações do Comitê terão caráter consultivo, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde a apreciação e implementação das recomendações apresentadas.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS
Art. 14 São deveres de todos os membros:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno;
III – Manter sigilo sobre informações de caráter confidencial tratadas nas reuniões;
IV – Colaborar para o bom andamento das atividades do Comitê e para o fortalecimento da rede de atenção à gestante.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Presidência em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 16 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Municipal de Pré-Natal e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira.

CAPÍTULO VII – DA METODOLOGIA E DOS INSTRUMENTOS PEDAGÓGICOS DE ATUAÇÃO
Art. 17 A metodologia de trabalho do Comitê Municipal de Pré-Natal de Palmeira pauta-se nos princípios da integralidade, da interdisciplinaridade e da educação permanente em saúde, promovendo o diálogo entre teoria e prática e a corresponsabilização entre os diferentes níveis de atenção.
Art. 18 O Comitê adota como referência o Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental (Ministério da Saúde, 2011), promovendo encontros matriciais regulares entre a equipe da Atenção Básica e a equipe do Comitê de Pré-Natal. Nessas reuniões são discutidos os casos de gestantes acompanhadas no território, com ênfase naquelas em situação de maior vulnerabilidade clínica e social.
Art. 19 O matriciamento em saúde constitui uma estratégia de organização do processo de trabalho voltada a apoiar as equipes de Atenção Básica na ampliação de sua capacidade de cuidado, de forma compartilhada, colaborativa e interdisciplinar, sem substituir a equipe de referência.
Art. 20 Segundo o Guia Prático de Matriciamento em Saúde Mental (MS, 2011), o matriciamento:
I – É um arranjo organizacional que permite a interação entre equipes especializadas e equipes da Atenção Básica, a partir de demandas reais dos usuários e do território;
II – Integra dimensões clínicas e pedagógicas, combinando discussão de casos específicos com formação permanente das equipes, estimulando autonomia e corresponsabilidade;
III – Promove articulação interprofissional, reunindo saberes distintos para a construção conjunta de planos de cuidado;
IV – Valoriza a singularidade de cada território e sujeito, evitando protocolos rígidos e favorecendo soluções criativas e contextualizadas;
V – Garante corresponsabilização, pois tanto a equipe de apoio quanto a equipe de referência assumem, de forma compartilhada, a condução do cuidado.
Art. 21º O matriciamento pressupõe trabalho coletivo, negociação e construção conjunta de estratégias de atenção, ampliando a capacidade de resposta da rede e fortalecendo o princípio da integralidade do SUS. O encontro matricial só se efetiva quando há troca real entre os profissionais especializados e a equipe da Atenção Básica, que traz a vivência cotidiana das gestantes e a realidade do território.
Art. 22 A disponibilização dos profissionais que compõem o Comitê somente tem efetividade mediante a valiosa contribuição das equipes da Atenção Básica, garantindo que as propostas do Comitê mantenham sentido, pertinência e resolutividade na prática territorial
Art. 23 Para o funcionamento do processo matricial, definem-se responsabilidades específicas:
I – Agentes Comunitários de Saúde (ACS): aplicar checklist padronizado com as principais informações sobre cada gestante, assegurando a coleta sistemática de dados;
II – Enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde: organizar e atualizar planilha digital (Drive) desenvolvida pelo município, contendo as informações consolidadas de todas as gestantes.
III – Comitê de Pré-Natal: manter acesso permanente à planilha, utilizando os dados para discussão matricial, análise crítica e proposição de ações de apoio às equipes locais. Art. 24º Essa metodologia constitui um sistema integrado e permanente de monitoramento da atenção pré-natal, fortalecendo a comunicação entre profissionais, ampliando a capacidade de resposta da rede e reduzindo as chances de perdas evitáveis relacionadas à mortalidade materna e infantil.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A03711CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO 11/2025

AVISO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025

1.1 O Município de Palmital, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de agricultores familiares interessados em serem beneficiários de estufas agrícolas destinadas ao cultivo protegido de olerícolas e outras culturas agrícolas compatíveis, a serem implantadas em suas propriedades no âmbito do convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, vinculado ao Programa Rota do Progresso, conforme edital.

Forma de Inscrição: **Presencial na secretaria de agricultura. Rua Santos Dumont, 696, Centro, Palmital/PR.**

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 19 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C668C97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 93/2025

DECRETO Nº 93 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA INSTITUIR OS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVA PARA A INSCRIÇÃO, COBRANÇA, BAIXA, CANCELAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o elevado custo da cobrança judicial, a reduzida arrecadação e o acúmulo excessivo de créditos tributários inscritos em dívida ativa, agravados pela circunstância do grande volume de créditos que acabam extintos por prescrição ou cancelamento da inscrição em dívida ativa;

CONSIDERANDO as recorrentes orientações do Tribunal de Contas do Paraná a respeito da necessidade de os municípios reduzirem o montante de créditos tributários inscritos em dívida ativa, com ausência de procedimentos eficazes de cobrança;

CONSIDERANDO a ineficiência do modelo de cobrança adotado, tornando inócuas as tentativas administrativas de cobrança, ou mesmo com resultados insatisfatórios na cobrança por meio de programas de regularização de créditos tributários;

CONSIDERANDO a deficiência ou ausência de elementos comprobatórios do efetivo recebimento da dívida ativa, anualmente, ao Tribunal de Contas do Paraná, que resultam no impedimento de Certidão Liberatória ao Município e podem levar à responsabilização pessoal do agente público;

CONSIDERANDO que o elevado custo de um processo de execução fiscal no Poder Judiciário, pela demora e complexidade, pode superar o valor do tributo a ser arrecadado e que, por outro lado, o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança não configura renúncia de receita (art. 14, §3º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que as medidas extrajudiciais alternativas são menos onerosas e mais eficazes na recuperação de créditos tributários, tais como as cobranças administrativas, o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), a inclusão dos contribuintes devedores nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito e os programas de recuperação fiscal instituídos pela Fazenda Municipal, são ferramentas para a redução do acervo dos executivos fiscais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade das medidas extrajudiciais a serem adotadas possam contribuir para estancar ou inibir ações de execuções fiscais, bem como, permitir o aprimoramento processual e funcional com implantação de rotinas administrativas e métodos alternativos e coercitivos de satisfação das obrigações tributárias, visando aumentar o volume de créditos tributários e não tributários recuperados, tornando mais eficiente a gestão tributária do Município de Palmital.

DECRETA:

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade instituir os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Palmital/PR.

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I. Dívida Ativa: é o crédito de natureza tributária ou não tributária inscrito em assentamentos cadastrais na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
II. Dívida Ativa Tributária: é o crédito proveniente de impostos, taxas e multa de qualquer natureza, decorrente de infrações à legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular administrativo.
III. Dívida Ativa não Tributária: são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, alugueis ou valores cobrados de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados ou de outras obrigações legais.
IV. Tributo: é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, compreendendo os impostos, taxas e contribuições.
V. Cadastro Municipal de Contribuintes: é o cadastro do interessado que possui finalidades distintas, de acordo com a situação que necessite do controle do fiscal ou administrativo municipal.
VI. Lançamento: é a relação individualizada dos contribuintes, por ato administrativo, que discrimina a espécie, o valor, o vencimento, sobre a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente; determina a matéria tributável; calcula o montante da dívida devida; identifica o sujeito passivo e propõe, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível; é o assentamento dos débitos futuros do contribuinte.
VII. Contribuinte: são todos os sujeitos passivos definidos por lei, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários e ainda substitutos tributários.

CAPÍTULO II
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º Constitui dívida ativa da Fazenda Municipal todo e qualquer valor proveniente de crédito tributário ou não tributário, assim definidos no art. 39, parágrafo 2.º, da Lei federal nº 4.320/64, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo para o seu pagamento e cuja cobrança seja atribuída, por lei ao Município.

SEÇÃO I
DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS
Art. 4º São instituídos os procedimentos e rotinas administrativas para a inscrição, cobrança, baixa, cancelamento e controle da dívida ativa tributária e não tributária no Município de Palmital/PR.

SUBSEÇÃO I
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O crédito tributário, após esgotado o prazo fixado para o seu pagamento e não pago pelo contribuinte, deverá ser inscrito na dívida ativa tributária ou não tributária.
§1º A dívida ativa tributária e não tributária regularmente inscrita, goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.
§2º A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros que a aproveite.
§3º Verificado o não recebimento do crédito no prazo de vencimento, cabe ao Departamento de Tributação a sua inscrição em dívida ativa,
§4º A inscrição em dívida ativa e a expedição da Certidão de Dívida Ativa (CDA), serão realizadas a critério da administração tributária, por meio de sistemas mecânicos ou
eletrônicos.
§5º Os créditos tributários e não tributários inscritos na dívida ativa serão atualizados monetariamente, com a fluência de multa e juros de mora.

Art. 6º Previamente à inscrição em dívida ativa, deverá haver o controle de legalidade de todo o procedimento administrativo, com a finalidade de avaliar os requisitos de certeza e liquidez próprios da dívida ativa.

Art. 7º A Certidão da Dívida Ativa (CDA), autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - O nome do devedor e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio e residência de um ou de outros;
II - A quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora, acrescidos das multas correspondentes e a atualização monetária, se for o caso;
III - A origem e natureza do crédito, mencionando especificamente o dispositivo legal em que seja fundado;
IV - A data de inscrição;
V - Se for o caso, o número do processo administrativo de que se originar o crédito.
§1º A Certidão conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição, se for o caso, ou de qualquer outro meio capaz de identificar as partes, com a perfeita caracterização do tributo e de seus acréscimos.

§2º As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou consequentes, poderão ser englobadas na mesma CDA.

§3º Na hipótese do parágrafo 2º deste artigo, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão do crédito tributário nela inserido, não invalida a CDA, nem prejudica
os demais débitos constantes da respectiva cobrança.

§4º O registro na dívida ativa e a expedição das Certidões poderão ser feitos por meio de sistemas mecânicos ou eletrônicos, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no art.6º.

§5º A omissão de quaisquer dos requisitos previstos no art. 6º ou o erro a eles relativo, são causas de nulidade da inscrição e do processo de cobrança dela decorrente, mas a nulidade poderá ser sanada até a decisão de primeira instância judicial, mediante substituição da certidão nula, devolvido ao sujeito passivo, acusado ou interessado o prazo para defesa, que somente poderá versar sobre a parte modificada.

SUBSEÇÃO II
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º A cobrança da dívida ativa se dará por via administrativa, por via judicial e extrajudicial.
Parágrafo único. As três vias de cobrança a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Fazenda Pública, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida ativa, mesmo que não tenha dado início ao procedimento de cobrança amigável ou extrajudicial, ou ainda proceder simultaneamente aos três tipos de cobrança.

Art. 9º Ressalvados os casos previstos em lei específica, não se efetuará o recebimento de créditos tributários inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária, sob pena de responsabilização com aplicação de penas disciplinares ao servidor, sendo obrigado a recolher aos cofres do Município o valor que houver dispensado.

Art. 10 O recebimento dos valores contidos na Certidão da Dívida Ativa (CDA) deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), e, quando possível, por meio de cartões de crédito e débito e outros meios de pagamento eletrônico garantidos.

SUBSEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO

Art. 11 O reconhecimento da prescrição de crédito tributário ou a não interposição de medida judicial de cobrança contra crédito prescrito, dar-se-á de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto, obedecendo os seguintes trâmites:
I- O processo administrativo será recebido pela Procuradoria Municipal para confirmar o decurso do prazo prescricional;
II- É da competência da Procuradoria Municipal a realização de buscas necessárias para constatar algum elemento de suspensão ou interrupção da prescrição, bem como para qualquer revisão em lançamentos na Certidão de Dívida Ativa (CDA), nos termos da lei processual aplicável, se for o caso, deverá ser certificada a sua ocorrência ou não;
III- O processo deverá ser instruído com parecer jurídico do Procurador Municipal sobre a matéria de direito e a possibilidade da extinção definitiva do crédito tributário;
IV- Caso esteja prescrito o crédito, em âmbito administrativo ele será cancelado e, em âmbito judicial, caso já exista processo de execução fiscal, poderá ser realizado o pedido de extinção/desistência do processo judicial mediante petição nos autos do processo pelo Procurador Municipal;
V- Após o deslinde dos processos de execução fiscal, a Procuradoria Municipal remeterá ao Departamento de Tributação as informações necessárias para procedimentos de baixa ou cancelamento no sistema de controle tributário, referentes aos pagamentos ou cancelamentos da dívida ativa.
Parágrafo único. Em todos os casos, o reconhecimento deverá ser exaustivamente fundamentado, sob pena de responsabilização do Procurador Municipal em caso de ação ou omissão que venha causar dano ao erário.

SUBSEÇÃO IV
DA COBRANÇA NA VIA ADMISNITRATIVA E EXTRAJUDICIAL

Art. 12 A cobrança da dívida ativa em âmbito administrativo será realizada pelo Departamento de Tributação e compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a coordenação geral e o acompanhamento dos processos de inscrição, cobrança, baixa e cancelamentos.

Art. 13 O Poder Executivo providenciará convênios ou instrumentos similares para a utilização dos serviços de protestos extrajudiciais através de cartórios competentes conforme Lei Federal nº 9.492/97, como ferramenta de cobrança de seus créditos tributários.
Parágrafo único. A mesma medida poderá ser realizada com os órgãos de proteção ao crédito, como forma de negativar os contribuintes devedores do Fisco.

Art. 14 Com o objetivo de incentivar os meios administrativos de cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, o Departamento de Tributação deverá:
I - Como primeira medida, entrar em contato com o sujeito passivo através de ligação telefônica, para que o contribuinte compareça ao Departamento de Tributação, a fim de tomar ciência dos débitos pendentes e realização do pagamento e ou/parcelamento da dívida na forma da lei;
II - Envio de correspondência física ou por e-mail, ou ainda por meio de aplicativos de mensagens, notificando o contribuinte e realizando a cobrança e apresentação do demonstrativo dos débitos, fixando prazo para o pagamento e ou/parcelamento na forma da lei, cientificando da possibilidade do envio da CDA a protesto ou aos órgãos de proteção ao crédito;
III - Propor ao contribuinte, se necessário, o parcelamento da dívida para encerramento dos processos de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal;
IV - Enviar a protesto extrajudicial, no Cartório competente para tal demanda, a Certidão de Dívida Ativa (CDA), ou negativar o devedor no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito os contribuintes devedores do Fisco.
§1º O protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA) no Cartório competente e/ou a inclusão do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito dispensa a sua autorização, devendo o mesmo ser previamente cientificado desta possibilidade.
§2º Antes do envio a protesto extrajudicial, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e

endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.
§3º Após o envio a protesto extrajudicial, o Cartório informará, por meio de notificação ao contribuinte devedor, que ele se encontra protestado e prestará informações sobre a dívida, os emolumentos, as custas e o prazo para a quitação do débito.
§4º Não será enviada a CDA a protesto ou inscrição do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito:
a) Se o devedor tiver sido notificado e houver prazo para negociação;
b) Se o devedor estiver cumprindo o parcelamento;
c) Se a cobrança do débito estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa.
§5º Antes de cadastrar ou incluir do nome do contribuinte devedor em cadastros de proteção ao crédito, observar-se-ão os prazos de prescrição, os valores mínimos, a existência dos dados cadastrais e endereço completos, bem como a constatação do débito nos sistemas de controle do Município.

SUBSEÇÃO V
DA BAIXA DA DÍVIDA ATIVA

Art. 15 A extinção do crédito tributário inscrito em dívida ativa se dará:
I - Pelo pagamento integral do crédito tributário;
II - Pela compensação;
III - Pela transação;
IV - Pela remissão;
V - Pela prescrição e a decadência;
VI - Pela conversão do depósito em renda;
VII - Pelo pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII - Pela consignação em pagamento, julgada procedente;
IX - Pela decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - Pela decisão judicial passada em julgado;
XI - Pela dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas em lei;
XII - Pelo cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, conforme o disposto no artigo 172, III, do CTN, e no §3º do art. 14, deste regulamento.
§1º Para a baixa e cancelamentos dos créditos tributários, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) A formalização de processo administrativo que contenha a motivação do fato que autoriza a baixa e o cancelamento, com a respectiva comprovação documental ou sua indicação e a aprovação expressa da autoridade competente;
b) A identificação do número do processo administrativo, do nome e matrícula do usuário que realizou a baixa ou o cancelamento;
c) O registro no sistema de informações e nos controles de arrecadação e de baixa adotados.
§2º A compensação de débito inscrito em dívida ativa com crédito da Fazenda Municipal resulta no ingresso de valores ou bens, como fato permutativo dentro do patrimônio do Município.
§3º No caso de anistia ou remissão, o saldo dos direitos a receber ou parte deles tornam-se inexigíveis.
§4º Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação da dívida ativa, após seu processamento, resultam na baixa do débito inscrito em dívida ativa e reconhecimento de receita orçamentária, como a incorporação do bem ou direito correspondente, com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação.
§5º A dívida ativa em cobrança no âmbito judicial, com decisão transitada em julgado, após a manifestação e homologação da Procuradoria Municipal com as devidas fundamentações, será encaminhada para o Departamento de Tributação para a respectiva baixa ou cancelamento no sistema de gestão de tributos.
§6º Fica vedada a realização de baixa e cancelamento de qualquer tributo inscrito em dívida ativa lançado no sistema de gestão de tributos, sem processo administrativo e respectiva decisão fundamentada, sob pena de responsabilidade funcional e demais penalidades civis e criminais ao usuário que realizou a baixa e o cancelamento.
§7º O Departamento de Tributação deve elaborar despacho, relacionando os procedimentos realizados e anexar relatório do sistema de gestão de tributos e após, dará ciência à Procuradoria Municipal, para encerramento e arquivamento do processo.

Art. 16 O sistema de gestão de tributos deverá assegurar as seguintes funcionalidades, visando a segurança da operacionalização e controles da dívida ativa:
I - Ferramentas exclusivas e individualizadas para baixas e cancelamentos de créditos tributários vencidos, para os já inscritos em dívida ativa e os ainda não inscritos (apenas lançados);
II - Bloqueio lógico entre o campo de número de processos da tela de baixas e cancelamentos com a lista de processos abertos no sistema de protocolo, de forma garantir que nenhum usuário possa completar uma baixa ou cancelamento sem a inserção de número de processo administrativo válido;
III - Campo de motivo de preenchimento obrigatório com opções predeterminadas com os casos mais comuns de baixa ou cancelamento, tais como: pagamento; duplicidade de lançamento, já quitado em exercício anterior, erro de lançamento, prescrição, entre outros;
IV - Relatórios gerenciais que possibilitem a discriminação de cada cancelamento realizado em um determinado período e por tipo de dívida (lançada, exigível/vencida ou inscrito em dívida ativa), contendo dados completos de cada dívida cancelada, motivo do cancelamento, usuário que realizou o cancelamento e número do processo administrativo que o autorizou, de forma a subsidiar o controle interno e a conciliação a ser realizada periodicamente com a contabilidade.

SUBSEÇÃO VI
DO CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17 Serão extintos os débitos inscritos em dívida ativa de natureza tributária e não tributária, por cancelamento, cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, considerando-se o seu valor consolidado.
§1º Entende-se por valor consolidado o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.
§2º O disposto no caput se aplica na hipótese de débitos de mesma natureza e relativos ao mesmo devedor, cujo valor total seja superior aos respectivos custos de cobrança.
§3º O Procurador Municipal poderá, após despacho motivado nos autos do processo administrativo, promover o ajuizamento de execução fiscal de débito, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao previsto no caput, desde que exista elemento objetivo que, no caso específico, ateste elevado potencial de recuperabilidade do crédito.

Art. 18 O Procurador Municipal, se for o caso, requererá o arquivamento, sem baixa na distribuição, das execuções fiscais de débitos ajuizados pelo Município, cujo valor consolidado seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, desde que não tenha ocorrido a citação pessoal do executado ou não conste dos autos garantia útil à satisfação do crédito.
Parágrafo único. O disposto no caput se aplica às execuções que ainda não tenham sido esgotadas as diligências para que se considere frustrada a citação do executado.

Art. 19 A adoção das medidas previstas no art. 122, do Código Tributário Municipal não afasta a incidência de correção monetária, juros de mora e outros encargos legais, não obsta a exigência legalmente prevista de prova de quitação de débitos perante a municipalidade e não suspende a prescrição dos créditos de natureza não tributária.

Art. 20 Os débitos administrados pela Municipalidade deverão ser agrupados:
I- Por espécie de tributo, respectivos acréscimos e multas;
II- Por débitos de outras naturezas, inclusive multas;
III- No caso do Imposto Territorial Rural (ITR), se firmado Convênio para a fiscalização, lançamento e cobrança deste imposto entre a Municipalidade e a União, por débitos relativos ao mesmo devedor.

Art. 21 Serão também cancelados os saldos de parcelamentos concedidos no âmbito da municipalidade, cujos montantes não sejam superiores aos dos respectivos custos de cobrança.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO

Art. 33 É permitido o parcelamento da dívida ativa para encerramento dos processos de cobrança, nos termos, da Lei nº 594, de 8 de dezembro de 2005;

Art. 34 Deverá ser celebrado Termo de Parcelamento em duas vias, juntando documentação hábil, se for o caso.

Art. 35 Durante a vigência do parcelamento somente será expedida Certidão Positiva com Efeito de Certidão Negativa, exceto nos casos em que houver parcela vencida e não paga.

Art. 36 O parcelamento poderá ser indeferido, mediante decisão administrativa fundamentada, se:
I - O contribuinte descumprir quaisquer condições ou requisitos legais;
II - Adotadas outras medidas para a obtenção de êxito no recebimento dos créditos tributários pendentes de pagamento.
III - Ficar caracterizado o ânimo protelatório do devedor ou responsável legal;
IV - Houver conflito de interesses com o Município;
V - Se o contribuinte possuir parcelamentos anteriores com parcelas vencidas e não quitadas;
VI - Quando existirem impugnações e recursos no âmbito administrativo ou judicial, relativamente ao crédito a ser parcelado, exceto nos casos em que for expressamente previsto na lei que autoriza o parcelamento, ou por decisão judicial.

Art. 37 O Poder Executivo poderá instituir programas de recuperação fiscal – (REFIS), para resgate de créditos tributários vencidos, que serão regulados em leis definidoras de regras e condições especificas de cada programa.
Parágrafo único. O contribuinte devedor poderá comparecer de forma espontânea no Departamento de Tributação para consultar os débitos pendentes para pagamento à vista, optar por parcelamento da dívida na forma do Código Tributário Municipal, ou aderir a programa de recuperação fiscal (REFIS), quando houver programa vigente.

SEÇÃO III
DA TRANSAÇÃO

Art. 38 O Município poderá adotar a realização de transação de créditos tributários visando, através de concessões mútuas, à efetividade e à agilidade da cobrança, à economicidade da operação, à composição de conflitos e à terminação de litígios judiciais e extrajudiciais, além da extinção dos créditos tributários e não tributários, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 13.140/2015, Lei nº 13.105/2015, art.156, inciso III, e art.171, ambos do Código Tributário Nacional, e Código Tributário Municipal.
§1º Nos termos dos art. 102 e 103, do Código Tributário Municipal, o Município poderá, em juízo de conveniência e oportunidade, sob condições e garantias especiais, efetuar transação judicial e extrajudicial com o sujeito passivo de obrigação tributária para, mediante concessões mútuas, resguardados os interesses municipais, terminar litígio e extinguir o crédito tributário.
§2º A transação a que se refere este artigo será autorizada pelo Secretário de Finanças ou pelo Procurador Geral do Município quando se tratar de transação judicial, em parecer fundamentado e limitar-se-á à dispensa, parcial ou total, dos acréscimos legais referentes à multa de infração, multa de mora, juros e encargos da dívida ativa, quando:
a) O montante do tributo tenha sido fixado por estimativa ou arbitramento;
b) A incidência ou o critério de cálculo do tributo for matéria controvertida;
c) Ocorrer erro ou ignorância escusáveis do sujeito passivo quanto à matéria de fato;
d) Ocorrer conflito de competência com outras pessoas de direito público interno;
e) A demora na solução normal do litígio seja onerosa ou temerária ao Município.
§3º Para que a transação seja autorizada é necessária a justificação, em processo regular, caso a caso, do interesse da Administração no fim da lide, não podendo a liberdade atingir o principal do crédito tributário atualizado, nem o valor da multa fiscal por infração dolosa ou reincidência.

CAPITULO III
DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 O Departamento de Tributação deverá manter atualizados os dados referentes às inscrições, às baixas, aos cancelamentos (quando houver), e os parcelamentos de dívida ativa homologados, mantendo sob seu controle e gerência destas informações através do sistema de informações, devendo promover as parametrizações e adequações necessárias para o absoluto controle do saldo da dívida.

Art. 40 O controle da dívida ativa tem por objetivo manter a higidez dos cadastros municipais para a efetiva cobrança dos valores lançados pela Fazenda Pública.

Art. 41 O Departamento de Tributação e Receita tem a atribuição de criar cadastros de contribuintes e alimentar o sistema tributário com todas as informações obrigatórias para a efetividade da cobrança da dívida ativa.

Art. 42 É competência privativa da Secretaria de Administração e Finanças, por meio dos servidores efetivos da fiscalização tributária, realizar a baixa/extinção da dívida ativa no sistema tributário, quando ocorrer o pagamento dos créditos.

Art. 43 Para o efetivo controle da dívida ativa, a Secretaria de Administração e Finanças deverá buscar a permanente manutenção do cadastro municipal de contribuintes
alimentado e atualizado com os elementos obrigatórios para a pretensão da cobrança.

Art. 44 Mensalmente, através de relatórios gerenciais e demonstrativos de arrecadação, o Departamento de Tributação deverá confrontar o saldo da dívida ativa, o montante das baixas e dos cancelamentos de dívida ativa, com os registros contábeis do mesmo mês, averiguando:
I - Se o montante de baixas por pagamentos e baixas por cancelamentos efetuados no Departamento de Tributação conferem com os totais de arrecadação, de cancelamentos e saldos registrados pelo Departamento de Contabilidade;
II - Se o montante de inscrições em dívida ativa efetuadas no mês pelo Departamento de Tributação está de acordo com os registros contábeis efetuados no mesmo período.
Parágrafo único. Os relatórios gerenciais e demonstrativos, após conferidos, deverão ser protocolizados e arquivados em pastas específicas, em arquivo eletrônico ou digitalizado.

Art. 45 Para a confecção da Certidão da Dívida Ativa (CDA), o Departamento de Tributação e Receita inserirá os lançamentos pertinentes por ano, por tipo de tributo e de acordo com o cadastro.
Art. 46 A Procuradoria realizará o controle e monitoramento das Certidões da Dívida Ativa (CDA), nos seguintes casos:
I - Quando houver demanda judicial relativa à Certidão da Dívida Ativa (CDA);
II - Nos casos de prescrição, remissão/cancelamento dos débitos por valor ínfimo e situações congêneres;
III - Nos casos de revisão, cancelamento ou extinção de valores por decisão judicial;
IV - Quando o Procurador Municipal decidir pela desistência ou renúncia fundamentada na sequência à ação judicial, nos termos da lei;
V - Concessão/cancelamento de consectários indevidos;
VI - Quando houver discussão que envolva condenação ou revisão de honorários, inclusive nos casos de dívida ativa ajuizada e autorizada ao parcelamento;
VII -Revisão ou lançamento de diferença, substituição, complementação, compensação ou restituição.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria de Administração e Finanças e aos servidores do Departamento de Tributação, a alimentação do sistema de informações competente, bem como o envio das informações ao TCE/PR, quando requeridos, com as informações atualizadas das inscrições, baixas e cancelamentos da dívida ativa.

Art. 46 Os contribuintes deverão ser notificados quando inscritos em dívida ativa:
I- Por notificação direta e pessoal;
II- Por via postal, com aviso de recebimento (AR);
III- Por meio eletrônico (e-mail ou aplicativos de mensagens), com confirmação de recebimento pelo contribuinte;
IV- Por edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município;
V- Por afixação de edital no quadro de editais do Município.

Art. 47 Considera-se feita a notificação:
I- Se pessoal, na data da ciência da notificação ou da declaração de recusa lavrada pelo servidor responsável pela notificação;
II- Se por via postal, na data do recebimento ou, se omitida, 15 (quinze) dias após a data da expedição da intimação.
III- Se por meio eletrônico:
a) Por e-mail, a notificação será validada na data registrada no comprovante de entrega no e-mail do sujeito passivo; se não confirmado o recebimento, será considerada válida após15 (quinze) dias do envio ao e-mail do sujeito passivo;
b) Por aplicativos de mensagens, a notificação será considerada cumprida se o recebimento da mensagem for confirmado em resposta do notificado em até 48 (quarenta e oito) horas.
c) A resposta do notificado deve ser encaminhada por meio do aplicativo de mensagem de texto, com o uso de expressões: "notificado(a)", "recebido", "confirmo o recebimento" ou análogas e que confirmem que o mesmo tomou conhecimento da notificação.
d) Sem a confirmação de recebimento, a notificação deve ser enviada nos moldes tradicionais.
e) A notificação será enviada pelo aplicativo identificando: o processo, o contribuinte e as informações sobre confirmação de recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
f) São válidas as notificações enviadas ao número de telefone informado pelo contribuinte, das quais haja confirmação de recebimento.
g) São válidas as notificações enviadas, mesmo que o contribuinte comprove que outra pessoa confirmou o recebimento.
h) em caso de alteração de titularidade do número do telefone, a notificação será válida, salvo se o contribuinte tiver informado devidamente a modificação ao Departamento de Tributação.

Art. 48 A notificação conterá:
I- O nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
II- A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
III- O valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
IV- O prazo para pagamento ou impugnação;
V- O comprovante de recebimento pelo contribuinte.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DE COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49 Ao Departamento de Tributação compete seguir e realizar os procedimentos e rotinas para a cobrança e controle dos créditos inscritos em dívida ativa, e:
I- Proceder à investigação da veracidade das informações prestadas à fiscalização e constantes no cadastro municipal e sanear deficiências e inconsistências cadastrais, de forma que as informações necessárias para a cobrança judicial dos tributos estejam atualizadas ao final do procedimento, especialmente o CPF/CNPJ do contribuinte, o endereço completo da residência do contribuinte (correspondência) e o endereço completo do imóvel;
II- Atualização cadastral do devedor, mediante consultas às bases de dados de empresas como a Copel e Sanepar, Secretaria da Receita Federal, Tribunal Regional Eleitoral ou mediante a utilização de outros instrumentos, com o intuito de atualizar o endereço e garantir que não tenha havido a extinção de sua personalidade (pessoa natural ou jurídica);
III- A observância em relação ao prazo quinquenal da prescrição;
IV- A observância em relação à dívida ativa inscrita em nome de contribuintes falecidos e a necessidade de atualização cadastral do espólio;
V- Realizar à inserção de contribuintes e atividades não cadastradas no cadastro municipal;
VI- Realizar a cobrança administrativa dos débitos e dos parcelamentos em aberto, priorizando os que primeiro irão prescrever;
VII- Promover à abertura de processo administrativo fiscal nas situações previstas no Código Tributário Municipal;
VIII- Organizar e priorizar os débitos inscritos em dívida ativa por contribuinte e por ordem de prazo de prescrição dos débitos que primeiro irão prescrever;
IX- Realizar o acompanhamento da dívida ativa e encaminhar as certidões de dívida ativa para a Procuradoria, a fim de promover a execução fiscal antes de findo o prazo prescricional previsto no art. 174 do CTN.
X- Efetuar as notificações, autuações e imposições de multas, quando cabíveis, sendo que as notificações para todos os débitos em dívida ativa devem ser relativas ao ano base e dos
últimos 5 (cinco) anos (prazo prescricional);
XI- Sempre que emitir notificação, verificar os contribuintes vinculados e emitir notificações em conjunto, conferindo os endereços físicos e eletrônicos e números de telefones;
XII- Certificar todas as notificações e, quando não encontrados os contribuintes, buscar outros meios (endereço dos sócios da empresa, cadastros junto aos cartórios locais, endereços e telefones nos cadastros do SUS através da Secretaria Municipal de Saúde, consultas pela internet, dentre outros meios legais;
XIII- Acompanhar todos os meios de cobrança: cobrança administrativa, notificação extrajudicial, telefone, e-mail, protestos e por via judicial;
XIV- Controlar as cobranças administrativas e notificações extrajudiciais e as cadastrar nas observações de cada contribuinte na planilha de controle de notificações.
XV- Após as tentativas de cobranças administrativamente infrutíferas, encaminhar, bimestralmente, para a Procuradoria Municipal, as Certidões de Dívida Ativa para ajuizamento da ação de execução fiscal, com antecedência de 60 (sessenta) dias da ocorrência do prazo de prescrição, os valores mínimos para execução e os dados cadastrais completos e atualizados;
XVI- Manter atualizada a planilha gerencial (informações sobre as notificações, parcelamentos, protestos, execução fiscal, valores recebidos, etc.) e informar mensalmente a Secretaria de Administração e Finanças, para auxiliar na tomada de decisões;
XVII- Consultar o Departamento Jurídico e a Procuradoria Municipal sempre que se fizer necessário esclarecer dúvidas, de forma a evitar consequências futuras no que tange ao cumprimento das leis;
XVIII- Estabelecer rotinas de comunicação com o Departamento Jurídico e Procuradoria Municipal, de forma a assegurar a efetiva cobrança dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, antes da ocorrência da prescrição;
XIX- Manter contato constante com a empresa fornecedora do software tributário, buscando aprimorar e corrigir deficiências das funcionalidades do sistema, a fim de aperfeiçoar os controles, proporcionando segurança nas informações e gerenciamento para tomada de decisões;
XX- Estabelecer rotinas de comunicação e conferência de dados da inscrição, baixas por pagamento e por cancelamento e saldos da dívida ativa com o Departamento de Contabilidade, de forma a compatibilizar as informações tributárias e contábeis;
XXI- Prestar contas e manter o Prefeito Municipal informado sobre a situação da cobrança da dívida ativa e dos créditos a receber, por meio de relatório escrito.
§1º Deverá ser adotada rotina de verificação da ocorrência de pagamentos, análise dos prazos de prescrição e decadencial, anistia, suspensão de exigibilidade, vícios administrativos na constituição do crédito ou outro fato impeditivo e extintivo da obrigação tributária, especialmente antes do ajuizamento da execução fiscal.
§2º Encaminhadas as Certidões de Dívida Ativa (CDA) para processamento das ações de execução fiscal, cessa a competência do Departamento de Tributação para agir ou decidir quanto a elas,

cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pela Procuradoria Municipal encarregada da execução fiscal e pelas autoridades judiciais.
§3º Protocolizada e processada a ação de execução fiscal, a atualização monetária será aquela determinada em juízo, em caso de divergências de índices aplicados pelo Município.
§4º Não serão objeto de execução judicial créditos de qualquer natureza, cujo custo da execução seja igual ou inferior ao valor devido consolidado, observado o valor diminuto fixado por lei específica, considerando-se que:
a) O valor consolidado a que se refere este parágrafo é o resultante da atualização do respectivo débito originário, mais os encargos e os acréscimos legais vencidos até a data de apuração;
b) Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite do valor diminuto, que cuja consolidação por identificação cadastral na dívida ativa venham a superar tal limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal;
c) Os valores da dívida ativa inferiores ao limitador descrito neste parágrafo, ainda que não objeto de ajuizamento de execução fiscal, serão cobrados administrativamente pelo Departamento de Tributação;
d) A eventual prescrição dos créditos não ajuizados, consoante o limitador tratado neste parágrafo, desde que adotadas as medidas administrativas cabíveis para obter seu
pagamento, não importará em apuração de responsabilidade de servidores incumbidos da cobrança da dívida ativa da Fazenda Municipal.
§5º Previamente ao ajuizamento da ação de execução judicial, o Departamento Jurídico procederá a pesquisa de bens penhoráveis em nome do contribuinte devedor, podendo para tanto:
a) Consultar nos próprios bancos de dados disponíveis no Município (cadastros mobiliário e imobiliário, outros cadastros das Secretarias Municipais);
b) Busca de bens imóveis e outros direitos reais registrados em determinado número de CPF ou CNPJ em uma base compartilhada pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Paraná (requisição por ofício ou consulta on-line ao Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado – SAEC);
c) Consulta de bens imóveis no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR;
d) Consulta ao DETRAN/PR, mediante solicitação de Certidão de Propriedade de Veículo;
e) Consulta à Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, mediante solicitação de
Certidão Específica de Pessoa Física sobre a existência de empresas em nome do devedor e/ou participação em empresas;
f) Consulta de bens do devedor em outras entidades públicas conveniadas ou qualquer outro meio idôneo para indicação de bens necessários para a posterior satisfação do crédito.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA NA VIA JUDICIAL

Art. 50 O crédito tributário e não tributário, inscrito em dívida ativa, cujo valor consolidado seja igual ou inferior ao valor diminuto previsto na lei específica, antes do ajuizamento da ação executória:
I- Dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa, seja por parcelamento administrativo, protesto da CDA, comunicação da CDA aos serviços de
proteção ao crédito e averbação da CDA nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora;
II- Ser dispensado do ajuizamento de ação executória quando o crédito consolidado for inferior ou igual ao valor mínimo estabelecido para fins de ajuizamentos de ações executórias, e que não tenham sido localizados bens penhoráveis do executado.
§1º No caso de propositura de ação executória, será indicado, no ato de ajuizamento da execução fiscal, bens ou direitos penhoráveis de titularidade do executado.
§2º Deverão ser extintas as execuções fiscais de valor inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais),em que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.
§3º Para aferição do valor previsto no §2º deste artigo, em cada caso, deverão ser somados os valores de execuções que estejam apensadas e propostas em face do mesmo executado.
§4º O disposto no §2º deste artigo não impede nova propositura de execução fiscal se foram encontrados bens do executado, desde que não consumada a prescrição quinquenal.
§5º Na hipótese do §4º deste artigo, o prazo prescricional para nova propositura terá como termo inicial um ano após a data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no primeiro ajuizamento.
§6º A Fazenda Pública poderá requerer nos autos a não aplicação, por até 90 (noventa) dias, do §2º deste artigo, caso demonstre que, dentro desse prazo, poderá localizar bens do
devedor.
Art. 51 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araceli Daiana Aguiar Bonassoli
Código Identificador:93F61CAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 32/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
VALOR: R$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00342
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-**

35.457.127/0001-19. O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 148/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 32/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 32/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19,** no valor de **R$ 322.072,52 (Trezentos e vinte e dois mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0FAF7A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 33/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025
AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
VALOR: R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.48.00.00344
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.
Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2 NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19.** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 149/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2025

AQUISIÇÃO DE VAN DE PASSAGEIROS RENAULT MASTER L2H2 NOVA ZERO KM, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024/CODANORTE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2024/CODANORTE-CONSORCIO MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E SUSTETÁVEL DO NORTE DE MINAS.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 33/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 33/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ-35.457.127/0001-19,** no valor de **R$ 312.072,52 (Trezentos e doze mil, e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1AB7DDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 34/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 152/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO ARTE ENCENADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO - SONHO MÁGICO.
VALOR TOTAL: R$ 18.549,20 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.177.087/0001-05

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0620	030050412204012013	0000	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 26/11/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO ARTE ENCENADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO - SONHO MÁGICO.

Com fundamento nas informações constantes no memorando da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a Empresa - ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 45.177.087/0001-05, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTÍSTICO ARTE ENCENADA PARA REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO DE FIM DE ANO - SONHO MÁGICO**,** artigo 74,caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 152/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 34/2025,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso III - F da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 34/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa - ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 45.177.087/0001-05.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/11/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:EDF5ACEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 01, de 26 de Março de 2025.

Dispõe sobre aprovação da RAG – Relatório Anual de Gestão 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmital – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas dispõe da aprovação do Plano Municipal de Saúde referente ao ano de 2022/2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**,** que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO que o § 2° do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a RAG – Relatório Anual de Gestão 2024.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Palmital - CMS Nº 01, de 26 de Março de 2025, nos termos do Regimento Interno, de 26 de Março de 2025, que passa valer da data de sua assinatura.

MARLENE HUCHAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmital

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1B8C5428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO DO CMS Nº 02, de 19 de Maio de 2025.

Dispõe sobre aprovação da PAS - Programação Anual de Saúde 2025 e Descritivo Provigia 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmital – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas dispõe da aprovação do Plano Municipal de Saúde referente ao ano de 2022/2025.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**,** que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
CONSIDERANDO que o § 2° do art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da

execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo;
CONSIDERANDO que a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, prescreve que na instituição e reformulação dos Conselhos de Saúde o Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população aprovadas nas Conferências de Saúde, e em consonância com a legislação;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a PAS – Programação Anual de Saúde de 2025 e o Descritivo Provigia de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Palmital - CMS Nº 01, de 19 de Maio de 2025, nos termos do Regimento Interno, de 19 de Maio de 2025, que passa valer da data de sua assinatura.

MARLENE HUCHAK
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palmital

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D41E9CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RETIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO NUMERO DO CONTRATO 193/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S A**, pessoa jurídica de direito privado com endereço À Rua Mal. Floriano Peixoto 450, 450 - CEP: 90020060 - Bairro: Centro Histórico, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representado por MARCELO WAIS, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 270/2024.
Palmital, 25 de novembro de 2025.
onde se lê:
1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 193/2024
leia-se:
1º e 2º TERMO ADITIVO DE VALOR E Prazo e RECOMPOSIÇÃO Valor DO CONTRATO Nº 270/2024

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0764B946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2025 - N. 90012/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agente de integração, com a finalidade de operacionalizar o Programa de Estágio, a qual deverá atuar em conjunto com instituições de ensino, visando atender os estudantes para preenchimento de oportunidades de estágio nesta Câmara Municipal de Paranaguá, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 12 de dezembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:82BC334A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 46.2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 25.500,00

Resolução n° 46 de 22 de outubro de 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
14 – 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	24.500,00
		Total de Suplementação: 24.500,00	

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

		DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.00.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
12 – 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
		Total de Suplementação: 24.500,00	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, Paraná, em 22 de Outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS	***MARCELO JOSE CARDOZO DIAS***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:A723F6DC

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 146/2025

"Nomeia ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA para o cargo de GERENTE DE ENFERMAGEM da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP."

O Diretor-Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, fundação pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.848.527/0001-55, com sede administrativa situada na Av. Roque Vernalha, nº 39, segundo andar, vila Itiberê, Paranaguá – PR, CEP 83206-250 (UPA 24h), neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. Wilson Eugênio Gomes de Moraes**, no uso das atribuições legais e regimentares que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA**, portadora do RG nº 7.169.420-8 e CPF nº 026.588.279-62, matrícula 429-1, para exercer o **cargo de Gerente de Enfermagem**, simbologia **DAS-2**, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 26 de novembro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:FC8C2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 013/2025

I- Homologa o Julgamento, proferido através da Comissão de Incentivo ao Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, do Processo de Chamada Pública nº 013/2025**,** dando outras providências. A Comissão de Incentivo ao Esporte, designada pelo Decreto nº 518/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, conforme disposto no Edital da Chamada Pública 013/2025, dando outras providências.

II- O Secretário Municipal de Esportes e Juventude, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Incentivo ao Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 013/2025**, que tem por objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviço, por prazo determinado, para as funções de: Árbitro Principal de Futsal; Árbitro Auxiliar de Futsal; Anotador/Cronometrista de Futsal; Presidente, Procurador, Defensor e Auditor de Tribunal de Justiça Desportiva do Município, para as Competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Paranaguá/Pr**, e, inteiro teor do processo administrativo nº 64.344/2025.

II. Adjudico a Contratação às Credenciadas habilitadas que atenderam a todos os requisitos exigidos pelo Edital:

Árbitro Principal

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO/HOMOLOGADO
02	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO
03	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
04	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO/HOMOLOGADO
05	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO/HOMOLOGADO
06	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO/HOMOLOGADO
07	85360/2025	LUIZ CLAUDIO CORREA	APROVADO/HOMOLOGADO

Árbitro Auxiliar

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	79748/2025	ELIEZER PIRES VENÂNCIO	APROVADO/HOMOLOGADO
02	81077/2025	HIAGO LUA PEREIRA BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
03	81201/2025	MATHEUS ALVES MAYER MIRANDA	APROVADO/HOMOLOGADO
04	82338/2025	FRANCISCO DENIS SOARES OLIVEIRA	APROVADO/HOMOLOGADO
05	81243/2025	THIAGO DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
06	82543/2025	JORGE GAMA JUNIOR	APROVADO/HOMOLOGADO
07	80982/2025	AMAURI VEIGA DE SOUZA	APROVADO/HOMOLOGADO
08	82762/2025	RENAN DE SOUZA VALDEZ BENITEZ	APROVADO/HOMOLOGADO
09	82926/2025	LEONIR SCRIMIN ROSSI	APROVADO/HOMOLOGADO
10	83687/2025	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
11	83726/2025	MANOEL ALEIXO DA SILVA	APROVADO/HOMOLOGADO
12	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO/HOMOLOGADO
13	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO/HOMOLOGADO
14	84271/2025	JEAN PAULO DOS SANTOS MARTINS	APROVADO/HOMOLOGADO
15	85033/2025	BRUNO LEONARDO DERIO FREIRE	APROVADO/HOMOLOGADO
16	85360/2025	LUIZ CLAUDIO CORREA	APROVADO/HOMOLOGADO
17	85210/2025	BRUNO PEREIRA BANDEIRA	APROVADO/HOMOLOGADO
18	82729/2025	DARIO SOUZA CARDOSO	APROVADO/HOMOLOGADO
19	86265/2025	LUCAS DA LUZ BALDUINO	APROVADO/HOMOLOGADO
20	86205/2025	EDSON JUNIO RAMALHO DEMEZIO DA SILVA	APROVADO/HOMOLOGADO

Anotador/Cronometrista

Classificação:	Processo:	Nome:	Situação:
01	82421/2025	PAMELLA MAYUMI YUKAWA	APROVADO/HOMOLOGADO
02	82424/2025	CAROLA HILDEBRANDO GONÇALVES	APROVADO/HOMOLOGADO
03	84073/2025	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	APROVADO/HOMOLOGADO
04	84089/2025	EVELIN RIBEIRO MORAIS	APROVADO/HOMOLOGADO
05	84235/2025	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	APROVADO/HOMOLOGADO
06	84685/2025	BRUNO VIANA ANTÔNIO	APROVADO/HOMOLOGADO
07	85360/2025	LUIZ CLÁUDIO CORREA	APROVADO/HOMOLOGADO
08	86074/2025	MAGALI FERNANDES MARTINS PEREIRA	APROVADO/HOMOLOGADO

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá,26 de Novembro de 2025.

SILVIO ROGÉRIO PEREIRA LUCAS
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:54760A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2025

Homologa o Julgamento, proferido através da Comissão de Seleção e Avaliação de Editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, do Processo de Chamada Pública nº 012/2025**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Avaliação - SECULTUR, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 015/2025**, que tem por objeto: "Chamamento Público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, para **Patrocinar a ESTRUTURA TEMÁTICA E ELEMENTOS DECORATIVOS DO AUTO DE NATAL 2025 de PARANAGUÁ**, que acontecerá no período de **05 de dezembro de 2025 à 06 de janeiro de 2026**, e, inteiro teor do processo administrativo nº 83.998/2025.

II. Adjudico a Contratação à licitante habilitada: SANTINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA – C.N.P.J. nº 44.775.036/0001-12,

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá,26 de Novembro de 2025.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E56BA5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.358

DECRETO Nº 1.358

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada "Associação das Senhoras dos Rotarianos de Paranaguá"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.005, de 11 de fevereiro de 2021, e no protocolado sob nº 88.004/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a declaração de utilidade pública municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.652, de 14 de junho de 2022, à entidade denominada "ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DOS ROTARIANOS DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ sob o nº 77.511.566/0001-02, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3AD2CB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.359

DECRETO Nº 1.359

"Declara de Utilidade Pública a "Cáritas Diocesana de Paranaguá"."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.600, de 26 de setembro de 2025, e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 80.679/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Declaração de Utilidade Pública Municipal à entidade denominada "CÁRITAS DIOCESANA DE PARANAGUÁ", inscrita no CNPJ 55.177.106/0001-57, com sede localizada neste Município.

Art. 2º A presente concessão tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:069A3194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.360

DECRETO Nº 1.360

"Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO) do Poder Executivo Municipal e define a unidade gestora."

O Prefeito Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de um sistema informatizado único para o registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a exigência de padronização dos registros contábeis conforme o SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);

CONSIDERANDO os requisitos do Progov (itens 19314, 19316 e 19323).

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO), IPM SISTEMAS LTDA., como ferramenta oficial e única para o processamento das despesas, receitas e registros contábeis do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Sistema AFO abrangerá, de forma integrada, os módulos de:

I - Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA);
II - Execução Orçamentária e Financeira (Empenho, Liquidação, Pagamento);
III - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
IV - Tesouraria;
V - Administração Tributária;
VI - Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento).

Art. 3º Fica designada a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento e Secretaria Municipal de Administração como Unidades Gestoras Centrais do Sistema AFO, competindo-lhes a administração geral da ferramenta.

Art. 4º Os procedimentos de segurança, controle de acesso, níveis de permissão e responsabilidades dos usuários serão definidos em Instrução Normativa própria, a ser editada pela Unidade Gestora Central.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1704C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.361

DECRETO Nº 1.361

"Regulamenta o procedimento de solicitação, análise, autorização e emissão de empenhos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá e define os responsáveis por cada etapa do processo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2025 - SEMFA (DEPRO), que define os fluxos de documentação para empenho e liquidação da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o fluxo de empenho de despesas no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento de solicitação, análise, autorização e emissão de empenhos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.

Art. 2º O empenho constitui o ato formal de reserva de dotação orçamentária para cobertura de despesa certa e determinada, observando o fluxo processual definido neste Decreto.

Art. 3º Todos os procedimentos de empenho deverão tramitar exclusivamente em meio digital, através do Sistema Eletrônico de Processos Administrativos (SEI) ou outro sistema oficial adotado pela Prefeitura.

CAPÍTULO II - DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO E RESPONSABILIDADES

Etapa 1 - Solicitação Inicial (Secretaria de Origem)

- Emitir Ofício de Solicitação de Empenho, assinado pelo Secretário da pasta;
- Indicar o número da obra cadastrada, quando aplicável (SEMOP);
- Designar Fiscal e Suplente de Contrato;
- Anexar documentos comprobatórios (contratos, propostas, atas, etc.);
- Encaminhar o processo ao Departamento de Programação Orçamentária (DEPRO).

Etapa 2 - Solicitação de Compra (Secretaria de Origem, DEPRO, CPL e SECGOV)

- Assinar a solicitação de compra pelo Secretário da pasta;
- Encaminhar ao DEPRO para verificação da disponibilidade orçamentária;
- Submeter à CPL/SEMAD para validação formal;
- Encaminhar à SECGOV para assinatura do Prefeito;
- Retornar à Secretaria de origem para emissão da Ordem de Compra.

Etapa 3 - Emissão da Ordem de Compra (Secretaria de Origem)

- Emitir Ordem de Compra assinada pelo Secretário da pasta;
- Encaminhar ao DEPRO para emissão do empenho;
- Verificar o saldo da dotação orçamentária antes do envio.

Etapa 4 - Análise e Emissão do Empenho (DEPRO/SEMFA)

- Conferir regularidade documental e conformidade orçamentária;
- Emitir Nota de Empenho correspondente;
- Controlar saldo e suplementações;
- Arquivar digitalmente o processo após registro.

Etapa 5 - Controle e Fiscalização (Secretaria Demandante e Controladoria-Geral)

- Acompanhar a execução contratual e utilização do empenho;
- Verificar a conformidade e regularidade documental;
- Registrar atesto de execução pelo Fiscal do Contrato.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 4º Nenhum empenho poderá ser emitido sem a assinatura digital do Secretário da pasta solicitante, a validação orçamentária do DEPRO, a aprovação da CPL (quando aplicável) e a autorização da SECGOV.

Art. 5º A verificação da regularidade fiscal e cadastral do fornecedor é condição indispensável para a emissão do empenho.

Art. 6º Processos de empenho incompletos ou com documentação incorreta serão devolvidos à origem para regularização.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento poderá expedir normas complementares para atualizar fluxos e procedimentos.

Art 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

ANEXO I - FLUXO DO PROCEDIMENTO DE EMPENHO

Etapa	Responsável	Atividade Principal
1. Solicitação	Secretaria de Origem	Emissão de ofício e instrução inicial do processo
2. Solicitação de Compra	Secretaria de Origem / DEPRO / CPL / SECGOV	Assinaturas e validações formais
3. Ordem de Compra	Secretaria de Origem	Emissão e encaminhamento ao DEPRO
4. Empenho	DEPRO / SEMFA	Conferência, emissão e controle de saldo
5. Controle	Controladoria / Secretaria Demandante	Fiscalização da execução e conformidade documental

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9E6B8046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.362

DECRETO Nº 1.362

> “Dispõe sobre a integração e regulamentação definitiva da Ouvidoria Geral do Município, do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e do Atendimento aos Titulares de Dados Pessoais, estabelece fluxos completos de atendimento presencial e eletrônico, define responsabilidades, cria mecanismos de avaliação de satisfação, permite complementação de manifestações, atualiza procedimentos de transparência ativa e de proteção de dados pessoais, e complementa os Decretos nº 2.550/2015, nº 3.742/2022 e nº 5.263/2024.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o contido no protocolado sob nº 93.379/2025,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.550/2015, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.742/2022, que organizou a Ouvidoria Geral do Município, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.263/2024, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar fluxos, procedimentos, responsabilidades e canais, sanando lacunas normativas identificadas nos processos de auditoria externa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
UNIDADE INTEGRADA DE ATENDIMENTO - OUVIDORIA, SIC E LGPD

Art. 1º Ficam integrados, em unidade única de atendimento, os seguintes órgãos:

I - Ouvidoria Geral do Município;
II - Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
III - Atendimento aos Titulares de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º A unidade integrada de atendimento funcionará em:

I - Rua Padre Albino, 41, Bairro Campo Grande, Paranaguá - PR, CEP 83203-705;
II - Telefone: (41) 3721-1773;
III - E-mails oficiais:
a - Ouvidoria: ouvidoriageral@paranagua.pr.gov.br;
b - SIC: institucional@paranagua.pr.gov.br;
c - Titulares de Dados (LGPD): lgpd@paranagua.pr.gov.br.

CAPÍTULO II
HORÁRIO E CATEGORIAS DE ATENDIMENTO

Art. 3º O atendimento presencial será prestado:
I - das 08h às 11h; das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º O Município assegurará atendimento:
I - presencial;
II - telefone;
III - e-mail;
IV - por sistema eletrônico de manifestações e acesso à informação.

CAPÍTULO III
FLUXO COMPLETO DO ATENDIMENTO DA OUVIDORIA

Art. 5º O fluxo oficial do atendimento de manifestações observará as seguintes etapas:

I - Recepção da manifestação presencial, telefônica, por e-mail ou sistema eletrônico;
II - Registro formal no sistema, com emissão de número de protocolo e código verificador;
III - Triagem e classificação obrigatória nas categorias:

a) reclamação;
b) denúncia;
c) sugestão;
d) elogio;
e) solicitação;
f) demais manifestações correlatas;
IV - Encaminhamento ao setor competente;
V - Análise técnica pelo setor responsável;
VI - Elaboração da resposta conclusiva;
VII - Validação pela autoridade ou servidor designado;
VIII - Envio da resposta ao cidadão;
IX - Registro do encerramento no sistema.

Art. 6º Os responsáveis por cada etapa serão:
I - Recepção: Coordenador de Ouvidoria;
II - Triagem e classificação: Ouvidor Geral do Município;
III - Encaminhamento: Ouvidor Geral do Município ou servidor designado;
IV - Resposta conclusiva: secretaria responsável e validação pela Ouvidoria Geral Do Município.

CAPÍTULO IV
COMPLEMENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO

Art. 7º A Ouvidoria poderá solicitar, ao usuário, complementação de informações, documentos ou esclarecimentos.

Art. 8º O usuário deverá enviar as complementações em até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

CAPÍTULO V
PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Art. 9º Fica instituído o Mecanismo Municipal de Avaliação da Satisfação do Usuário, composto por:

I - pesquisa digital enviada ao final do atendimento;
II - formulário físico disponível na unidade integrada;
III - registro sistemático de avaliações no Portal da Transparência;
IV - relatório trimestral de satisfação elaborado pela Ouvidoria.

Art. 10. A Ouvidoria deverá promover ações permanentes de escuta ativa e melhoria contínua.

CAPÍTULO VI
FLUXO DO SIC (COMPLEMENTAÇÃO AO DECRETO 2550/2015)

Art. 11. O fluxo do SIC seguirá:

I - recepção do pedido presencial ou eletrônico;
II - registro e emissão de protocolo;
III - classificação (informação imediata ou encaminhamento);
IV - encaminhamento ao setor detentor da informação;
V - análise técnica;
VI - validação;
VII - resposta ao cidadão;
VIII - recursos sucessivos:

a - autoridade superior;
b - Ouvidoria Geral (instância final).

CAPÍTULO VII
ATENDIMENTO AO TITULAR DE DADOS (COMPLEMENTAÇÃO AO DECRETO 5263/2024)

Art. 12. O titular poderá exercer seus direitos perante o canal oficial:

I - lgpd@paranagua.pr.gov.br

Art. 13. O fluxo será:

I - recebimento da solicitação;
II - registro interno;
III - análise do Encarregado de Dados;
IV - envio ao setor responsável;
V - adoção de providências (acesso, correção, anonimização, etc.);
VI - resposta ao titular;
VII - registro de encerramento.

CAPÍTULO VIII
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ANONIMIZAÇÃO

Art. 14. Antes de qualquer resposta ou publicação, a unidade integrada deverá:

I - identificar dados pessoais;
II - aplicar anonimização obrigatória quando necessário;
III - prevenir divulgação indevida;
IV - consultar o encarregado de dados em caso de dúvida.

CAPÍTULO IX
TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 15. Cada Secretaria deverá:

I - identificar informações de interesse coletivo;
II - atualizar dados conforme periodicidade fixada;
III - proteger dados pessoais antes da publicação;
IV - enviar informações à Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto complementa e integra os Decretos nº 2.550/2015, nº 3.742/2022 e nº 5.263/2024.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos

Fluxogramas - Ouvidoria, SIC e LGPD
Fluxograma - Ouvidoria Geral do Município

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Recepção da manifestação (presencial, telefone, e-mail, formulário)	Servidor da Ouvidoria
2	Registro no sistema e geração de protocolo	Servidor da Ouvidoria
3	Triagem e classificação (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação)	Ouvidor Geral
4	Encaminhamento ao setor competente	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria
5	Pedido de complementação ao cidadão (quando necessário)	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria
6	Recebimento da complementação – prazo: 5 dias úteis	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria
7	Análise técnica pelo setor competente	Secretaria responsável
8	Elaboração da resposta conclusiva	Secretaria responsável
9	Validação final da resposta	Ouvidor Geral
10	Envio da resposta ao cidadão	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria
11	Pesquisa de satisfação pós-atendimento	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria
12	Encerramento e arquivamento	Ouvidor Geral/ Servidor da Ouvidoria

Fluxograma - SIC - Lei de Acesso à Informação

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Recepção do pedido (presencial, telefone, e-mail, formulário)	Servidor do SIC
2	Registro oficial e emissão de protocolo	Servidor do SIC
3	Classificação do pedido	Servidor do SIC
4	Encaminhamento ao setor detentor da informação	Servidor do SIC
5	Análise técnica da informação	Secretaria responsável
6	Anonimização/remoção de dados pessoais (quando necessário)	Encarregado de Dados
7	Resposta ao SIC	Secretaria responsável
8	Envio ao cidadão – prazo: 20 dias + 10 dias (justificados)	SIC
9	Recurso – 1ª instância (autoridade superior)	Cidadão / SIC
10	Recurso final – Ouvidoria Geral	Ouvidoria
11	Registro e encerramento	SIC

Fluxograma - LGPD - Titulares de Dados Pessoais

ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
1	Recebimento da solicitação (presencial, telefone, e-mail, formulário)	Canal LGPD
2	Registro interno	Encarregado de Dados
3	Análise inicial do pedido	Encarregado de Dados
4	Encaminhamento ao setor responsável	Encarregado de Dados
5	Adoção das providências (acesso, correção, anonimização, exclusão, etc.)	Setor responsável
6	Validação de conformidade LGPD	Encarregado de Dados
7	Resposta ao titular – prazo legal	Encarregado de Dados
8	Registro e arquivamento	Encarregado de Dados
9	Incidente: identificação e contenção	DTI / Setor responsável
10	Comunicação à ANPD e ao titular (quando aplicável)	Encarregado de Dados

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:64ACBA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SEMFA (DEPRO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 – SEMFA (DEPRO)

Dispõe sobre o tratamento contábil aplicado às despesas realizadas sem prévio empenho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DE PARANAGUÁ,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
Considerando o disposto nos artigos **60 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964**, que vedam a realização de despesa sem prévio empenho, exceto em casos devidamente comprovados e justificados;
Considerando a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe a observância da legalidade e do equilíbrio orçamentário na execução da despesa pública;
Considerando o disposto nas **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16.6 – Patrimônio e Sistemas Contábeis)**, quanto ao registro e reconhecimento de passivos e obrigações decorrentes de fatos geradores;
Considerando a necessidade de disciplinar o tratamento contábil e os procedimentos administrativos quando identificadas **despesas realizadas sem a prévia emissão da nota de empenho**,
RESOLVE:
Art. 1º Objeto
Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para o **tratamento contábil, regularização e controle das despesas realizadas sem prévio empenho**, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.
Art. 2º Princípio Geral
É **vedada a realização de despesa sem prévio empenho**, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e devidamente justificadas pela autoridade competente.
Parágrafo único. A execução de despesa sem o respectivo empenho constitui **irregularidade administrativa e contábil**, sujeitando o responsável às sanções previstas em lei.
Art. 3º Hipóteses de Exceção
Poderá ser reconhecida, para fins contábeis e de regularização, a despesa sem prévio empenho quando comprovadamente resultar de:
I – Situação emergencial ou calamidade pública devidamente reconhecida;
II – despesa inadiável cujo atraso possa comprometer a continuidade de serviço público essencial;
III – erro ou omissão administrativa formalmente reconhecida pela unidade gestora, desde que haja o benefício público comprovado e o fornecimento do bem ou serviço;
IV – despesas originadas de decisões judiciais de pagamento imediato.
Art. 4º Procedimentos de Regularização
Quando identificada despesa sem prévio empenho, deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – A unidade responsável deverá formalizar **Processo Administrativo de Regularização de Despesa Sem Empenho**, contendo:
a) justificativa circunstanciada da ocorrência;
b) identificação do responsável pela despesa;
c) comprovação da entrega do bem ou execução do serviço;
d) documentação fiscal correspondente (nota fiscal, contrato, recibo, etc.);
e) parecer técnico e jurídico sobre a regularidade do processo.
II – O processo deverá ser encaminhado ao **Departamento de Programação Orçamentária (DEPRO)** para:
a) verificação da disponibilidade orçamentária;
b) emissão de **empenho extemporâneo** (empenho retroativo), quando autorizado;
c) registro contábil da obrigação a pagar.
III – Na impossibilidade de emissão de empenho retroativo no exercício corrente, o valor será reconhecido como **restos a pagar não processados irregulares** ou como **passivo contingente**, conforme a análise contábil.
Art. 5º Tratamento Contábil
I – A despesa sem empenho deverá ser registrada, provisoriamente, em **conta de controle contábil de passivo a regularizar**, até sua devida apuração;
II – Após análise e autorização da Secretaria de Fazenda e Orçamento, o registro será reclassificado para a **conta de despesa orçamentária** correspondente, com a emissão do empenho extemporâneo;
III – Caso a despesa não seja reconhecida como legítima, será registrada em **conta de responsabilidade do servidor ou gestor** que deu causa ao fato, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 6º Responsabilidades
I – Compete à **Secretaria de Origem (Unidade Gestora)**:
a) instruir o processo de regularização com todos os documentos comprobatórios;
b) justificar a ausência do empenho prévio;
c) indicar o responsável pela ocorrência.
II – Compete ao **Departamento de Programação Orçamentária (DEPRO)**:
a) analisar a documentação e verificar a disponibilidade orçamentária;
b) efetuar o registro contábil e emitir o empenho extemporâneo, quando cabível.
III – Compete à **Contabilidade Municipal**:
a) efetuar o tratamento contábil da despesa e sua correta classificação;
b) registrar as obrigações e responsabilidades no sistema contábil oficial.
IV – Compete à **Controladoria-Geral do Município**:
a) acompanhar os processos de regularização;
b) emitir relatório de conformidade e comunicar eventuais irregularidades ao Prefeito e ao Tribunal de Contas do Estado.
Art. 7º Disposições Finais
I – A emissão de empenho extemporâneo deverá ocorrer no mesmo exercício financeiro em que se deu o fato gerador, sob pena de registro como passivo irregular;
II – Fica proibida a prática recorrente de despesas sem prévio empenho, devendo a reincidência ser comunicada à Controladoria-Geral e à Procuradoria-Geral do Município;
III – A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento poderá expedir orientações complementares sobre os registros contábeis e prazos de regularização.
Art. 8º Vigência
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Anexo I – Fluxo de Regularização da Despesa Sem Empenho

Etapa	Responsável	Descrição da Ação
1. Identificação da despesa	Unidade Demandante	Identifica o gasto realizado sem empenho e comunica o DEPRO
2. Abertura de processo	Unidade Demandante	Formaliza processo com justificativa e documentos
3. Análise contábil e orçamentária	DEPRO / Contabilidade	Verifica saldo e propõe emissão de empenho extemporâneo
4. Parecer jurídico e controle	Procuradoria / Controladoria	Analisa legalidade e conformidade da despesa
5. Registro contábil	SEMFA / Contabilidade	Registra o empenho ou o passivo a regularizar
6. Comunicação final	Controladoria-Geral	Informa resultado à autoridade e ao TCE-PR, se cabível

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A3A9A8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMFA (DEPRO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 – SEMFA (DEPRO)

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de liquidação de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DE PARANAGUÁ,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto nos **arts. 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964**, que definem o processo de liquidação da despesa;
Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe o dever de controle e transparência na execução orçamentária;
Considerando a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que disciplina as contratações públicas e a execução contratual;
Considerando as **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16.6 e 16.10)**, que tratam da evidenciação e registro contábil das despesas liquidadas;
Considerando a necessidade de padronizar o **procedimento de liquidação da despesa pública**, assegurando conformidade contábil e responsabilidade fiscal;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas e procedimentos para a **liquidação da despesa pública** no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.
Art. 2º A liquidação da despesa tem por finalidade **verificar o direito adquirido pelo credor**, com base em documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme o art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º A liquidação da despesa compreende a verificação:
I – da **origem e do objeto** do que se deve pagar;
II – da **quantia exata** a pagar;
III – da **identidade do credor**;
IV – da **comprovação da entrega efetiva** do material, da execução do serviço ou da conclusão da obra.
CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO
Art. 4º O processo de liquidação será formalizado pela **Unidade Demandante (Secretaria de Origem)**, mediante processo administrativo digital, contendo os documentos que comprovem a execução da despesa.
Art. 5º A liquidação da despesa observará as seguintes **etapas**:
I – **Recebimento do objeto contratado**, com conferência quantitativa e qualitativa;
II – **Atesto do Fiscal do Contrato ou responsável técnico**, declarando que o bem ou serviço foi prestado de acordo com as especificações contratuais;
III – **Verificação contábil e orçamentária**, realizada pelo Departamento de Programação Orçamentária (DEPRO);
IV – **Registro da liquidação** no sistema contábil oficial da Prefeitura;
V – **Encaminhamento do processo** para a etapa de pagamento.
Art. 6º Documentos obrigatórios para a liquidação
O processo de liquidação deverá conter, no mínimo:
I – Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;
II – Empenho correspondente à despesa;
III – Contrato, Termo de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
IV – Documento de recebimento definitivo ou relatório de medição, no caso de obras e serviços de engenharia;
V – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
VI – Parecer técnico e/ou laudo de conferência, quando aplicável.
§ 1º No caso de **obras e serviços de engenharia**, a liquidação ocorrerá mediante **medição e aprovação técnica** pela equipe responsável.
§ 2º Nas **despesas continuadas**, a liquidação deverá ocorrer **mensalmente**, mediante comprovação da execução parcial do contrato.
CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 7º Compete à **Secretaria de Origem**:
I – Fiscalizar e atestar a execução do contrato;
II – Conferir a conformidade do objeto entregue com o empenho e o contrato;
III – Encaminhar o processo com a documentação completa ao DEPRO para registro da liquidação.
Art. 8º Compete ao **Departamento de Programação Orçamentária (DEPRO)**:
I – Verificar a disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa ao empenho;
II – Validar o atesto e os documentos fiscais;
III – Registrar a liquidação no sistema contábil;
IV – Encaminhar o processo à Contabilidade Municipal para registro final.
Art. 9º Compete à **Contabilidade Municipal**:
I – Efetuar o registro contábil da despesa liquidada;
II – Controlar o saldo orçamentário e patrimonial;
III – Garantir a conformidade dos registros com as normas contábeis públicas.
Art. 10. Compete à **Controladoria-Geral do Município**:
I – Acompanhar o cumprimento dos procedimentos de liquidação;
II – Realizar auditorias periódicas;
III – Emitir recomendações e relatórios de conformidade.
CAPÍTULO IV – DA LIQUIDAÇÃO EXTEMPORÂNEA E IRREGULAR
Art. 11. Identificada despesa realizada sem prévio empenho ou liquidação regular, deverá ser instaurado **Processo de Regularização**, conforme a Instrução Normativa nº ___/2025 – SEMFA (DEPRO), que disciplina o tratamento contábil de despesas sem prévio empenho.
Art. 12. A liquidação extemporânea será admitida **somente no exercício financeiro em que ocorreu o fato gerador da despesa**, mediante justificativa formal e parecer da Controladoria-Geral.
CAPÍTULO V – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 13. A SEMFA manterá sistema de acompanhamento eletrônico das despesas liquidadas, com informações acessíveis ao público, contendo número do processo, fornecedor, valor, data da liquidação e status do pagamento.
Art. 14. Os relatórios de liquidação serão publicados **mensalmente no Portal da Transparência**, em conjunto com os demonstrativos contábeis da execução orçamentária.
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. O descumprimento das etapas previstas nesta Instrução implicará em **responsabilização administrativa e contábil** do agente responsável, conforme legislação vigente.
Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, ouvida a Controladoria-Geral do Município.
Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXO I – FLUXO DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Etapa	Responsável	Descrição da Ação
1. Recebimento do objeto	Secretaria de Origem	Confere entrega e conformidade do bem/serviço
2. Atesto da execução	Fiscal de Contrato	Declara conformidade da execução contratual
3. Conferência documental	Unidade Administrativa	Reúne NF, contrato e relatórios
4. Análise contábil	DEPRO / SEMFA	Verifica adequação orçamentária e registra liquidação
5. Registro contábil	Contabilidade	Insere dados no sistema e ajusta contas orçamentárias
6. Controle final	Controladoria	Verifica conformidade e libera para pagamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:501BF47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – SEMFA (DEPRO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 – SEMFA (DEPRO)

Regulamenta o procedimento de pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DE PARANAGUÁ,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando os arts. 60 a 65 da **Lei Federal nº 4.320/1964**, que disciplinam as fases da despesa pública;
Considerando a **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**;
Considerando a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o art. 141 sobre ordem cronológica;
Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
Considerando o interesse da Administração em aprimorar os controles, prevenir fraudes e assegurar regularidade nos pagamentos públicos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o **procedimento de pagamento de despesas**, definindo etapas, prazos, responsáveis,

critérios de verificação, priorização financeira e procedimentos de responsabilização.

Art. 2º O pagamento somente poderá ocorrer após:

I – empenho regular;

II – liquidação formal;

III – análise da documentação;

IV – comprovação de disponibilidade financeira;

V – atendimento ao cronograma de desembolso.

CAPÍTULO II — DAS ETAPAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

Art. 3º O procedimento de pagamento observará as seguintes etapas, prazos e responsáveis:

I – Instrução do Processo

Responsável: Unidade Demandante (Fiscal do Contrato + Setor Administrativo)

Prazo: Até **3 dias úteis** após o recebimento do bem/serviço

Atividades:

a) anexar Nota Fiscal e documentos comprovando a liquidação;

b) verificar conformidade do objeto entregue;

c) emitir atesto formal.

II – Análise e Validação Orçamentária

Responsável: Departamento de Programação Orçamentária — DEPRO

Prazo: Até **15 dias úteis**

Atividades:

a) análise da documentação da liquidação;

b) verificação de saldo no empenho;

c) conferência de certidões do fornecedor;

d) registrar a liquidação no sistema oficial;

e) verificar conformidade contábil;

f) emissão da ordem de pagamento.

IV – Verificação da Disponibilidade Financeira

Responsável: Tesouraria Municipal

Prazo: Diário

Atividades:

a) verificar disponibilidade de caixa;

b) verificar compatibilidade com o cronograma de desembolso;

c) emitir relatório financeiro de suporte à SEMFA.

V – Emissão da Ordem de Pagamento

Responsável: Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira)

Prazo: Até **3 dias úteis** após verificação financeira

Atividades:

a) validar novamente a documentação da liquidação;

b) confirmar titularidade da conta bancária;

c) emitir Ordem Bancária via **arquivo de remessa bancária**, priorizando meios de pagamento seguros;

d) encaminhar para assinatura do Ordenador de Despesa.

VI – Efetivação do Pagamento

Responsável: Tesouraria Municipal

Prazo: Até **2 dias úteis** após assinatura da Ordem de Pagamento

Atividades:

a) realizar pagamento por meio de **remessa bancária automatizada**;

b) anexar comprovantes eletrônicos ao processo digital;

c) comunicar o pagamento ao DEPRO e à Contabilidade.

CAPÍTULO III — DAS BOAS PRÁTICAS E REQUISITOS DE SEGURANÇA

Art. 4º Conferência Obrigatória da Documentação

O setor responsável pela emissão da ordem de pagamento deverá garantir:

I – que todos os documentos da liquidação foram anexados;

II – que o atesto do Fiscal do Contrato está assinado;

III – que não há inconsistências entre empenho, liquidação e pagamento.

Art. 5º Verificação Prévia da Disponibilidade Financeira

Nenhuma ordem de pagamento será emitida sem:

I – confirmação de disponibilidade financeira;

II – compatibilidade com o cronograma de desembolso mensal;

III – aprovação técnica da Diretoria Financeira.

Art. 6º Mecanismos de Segurança no Pagamento

Para mitigar riscos operacionais e fraudes:

I – ficam **priorizados os pagamentos por arquivo de remessa bancária**, com assinatura digital;

II – fica **vedado o acesso manual e direto** ao internet banking, salvo por exceção devidamente justificada;

III – o sistema deverá manter trilha de auditoria e registro das operações.

CAPÍTULO IV — DA PRIORIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Art. 7º Em caso de insuficiência financeira, observar-se-ão os seguintes critérios de priorização:

I – despesas obrigatórias (folha, encargos, precatórios);

II – despesas essenciais à continuidade dos serviços públicos;

III – contratos contínuos e essenciais;

IV – despesas de menor valor com alto impacto social.

CAPÍTULO V — DOS PAGAMENTOS IRREGULARES

Art. 8º Identificação do Pagamento Indevido ou Irregular

Considera-se irregular o pagamento:

I – sem documento fiscal válido;

II – sem liquidação regular;

III – sem disponibilidade financeira;

IV – realizado fora dos meios oficiais de pagamento.

Art. 9º Procedimentos em Caso de Irregularidade

Ao identificar pagamento irregular, a unidade deverá:

I – suspender novos pagamentos ao fornecedor, quando cabível;

II – notificar a Controladoria-Geral;

III – instaurar Processo de Apuração Preliminar;

IV – avaliar o ressarcimento ao erário.

CAPÍTULO VI — DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 10. Os agentes públicos que derem causa a pagamento irregular estarão sujeitos a:

I – responsabilização administrativa;

II – reposição ao erário;

III – responsabilização contábil;

IV – comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11. A Controladoria-Geral instaurará:

I – **PAD (Processo Administrativo Disciplinar)** quando houver indícios de dolo ou má-fé;

II – **TCE (Tomada de Contas Especial)** quando houver dano ao erário.

CAPÍTULO VII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela SEMFA, ouvida a Controladoria-Geral.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I — FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO

Etapa	Responsável	Prazo	Atividade
1	Secretaria de Origem	Até 3 dias	Atesto e envio da documentação
2	DEPRO	Até 5 dias	Validação orçamentária
3	Contabilidade	Até 3 dias	Registro da liquidação
4	Tesouraria	Diário	Verificação financeira
5	SEMFA	Até 3 dias	Emissão da ordem de pagamento
6	Tesouraria	Até 2 dias	Efetivação por remessa bancária

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8B15257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 - SEMFA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 - SEMFA

SÚMULA: Regulamenta o controle de acesso, a integridade dos dados, os parâmetros de segurança e os níveis de acesso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO).

A Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento, no uso de suas atribuições como Gestora Central do Sistema, e

CONSIDERANDO os requisitos do Progov sobre a segurança e segregação de funções no sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o controle de acesso, integridade de dados e parâmetros de segurança do Sistema AFO.

Art. 2º O cadastramento de novos usuários ou a alteração de permissões no Sistema AFO só será realizado mediante solicitação formal (via processo ou e-mail institucional) do Secretário da Pasta do servidor, encaminhada à Unidade Gestora Central.

Art. 3º São parâmetros de segurança obrigatórios do sistema:

I - Acesso mediante login (matrícula ou CPF) e senha pessoal e intransferível;
II - Obrigatoriedade de troca de senha a cada 90 dias;
III - Bloqueio automático por inatividade;
IV - Registro de logs de todas as transações, identificando o usuário, data e hora .
Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Níveis de Acesso (Perfis) no Sistema AFO, visando a segregação de funções:
I - Perfil Consulta: Acesso restrito à visualização de dados e emissão de relatórios. Destinado a servidores da UCCI, Procuradoria e Gestores para fins de acompanhamento.
II - Perfil Execução (Secretarias): Permissão para solicitar empenhos, inserir dados de liquidação (sem autorizá-la).
III - Perfil Execução (Contabilidade/Finanças): Permissão para emitir empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos.
IV - Perfil Gestor do Sistema: Acesso total para administração, cadastramento de usuários e parametrização (Restrito à equipe de TI e Gestor da Unidade Central).
Art. 5º É vedada a acumulação de perfis incompatíveis por um mesmo servidor, exceto em municípios de pequeno porte mediante justificativa formal da UCCI.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Paranaguá- PR, 26 de novembro de 2025.

VERONICA MARODIM MARQUES
Gestora do Sistema AFO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9CFDA143

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SEMFA (DEPRO)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 – SEMFA (DEPRO)

Dispõe sobre a regulamentação da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO DE PARANAGUÁ,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no **art. 5º, inciso LVII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que determina a observância da ordem cronológica de exigibilidade para pagamentos de despesas públicas;
Considerando o disposto nos **arts. 60 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964**, que definem as fases da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento);
Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que impõe à Administração Pública o dever de planejamento, equilíbrio financeiro e transparência;
Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar os **critérios e procedimentos para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos** no âmbito do Município de Paranaguá;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para observância da **ordem cronológica de pagamentos** das obrigações assumidas pela Administração Direta e Indireta do Município de Paranaguá.
Art. 2º A ordem cronológica de pagamentos tem por finalidade assegurar **isonomia, transparência, impessoalidade e equilíbrio financeiro** na execução das despesas públicas.
Art. 3º A observância da ordem cronológica aplica-se a todas as despesas **devidamente empenhadas, liquidadas e exigíveis**, conforme o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO II – DO AGRUPAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS
Art. 4º Os pagamentos serão organizados e executados em **listas cronológicas**, agrupadas por categoria de despesa, conforme segue:
I – despesas com **fornecimento de bens e materiais**;
II – despesas com **prestação de serviços**;
III – despesas com **obras e serviços de engenharia**;
IV – **transferências voluntárias e convênios**;
V – **outras despesas correntes e de capital**, conforme classificação orçamentária.
§ 1º Cada lista obedecerá à sequência da **data de exigibilidade do pagamento**, que será a data do **atesto da liquidação da despesa**.
§ 2º A data de liquidação será registrada no **Sistema Contábil Oficial**, constituindo a base para a ordem de pagamento.
CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
Art. 5º O pagamento das despesas seguirá rigorosamente a **ordem cronológica de exigibilidade**, conforme a lista oficial mantida pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
Art. 6º Havendo **insuficiência momentânea de recursos financeiros**, será observada a ordem cronológica dentro de cada grupo de despesas, priorizando-se:
I – despesas de caráter obrigatório (folha de pagamento, encargos sociais, precatórios e decisões judiciais);
II – despesas essenciais à manutenção dos serviços públicos;
III – despesas decorrentes de contratos contínuos e serviços essenciais;
IV – demais despesas, conforme ordem de liquidação registrada.
CAPÍTULO IV – DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 7º Excepcionalmente, poderá ser alterada a ordem cronológica de pagamentos nas seguintes situações:
I – **relevante interesse público** devidamente justificado;
II – **situação de calamidade pública ou emergência** oficialmente reconhecida;
III – **vantagem financeira** comprovada para o Município em razão de antecipação de pagamento;
IV – **sentença judicial** determinando prioridade;
V – **correção de erro material** ou contábil em processo anterior.
§ 1º As hipóteses de exceção deverão ser **devidamente justificadas**, com parecer técnico e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.
§ 2º As alterações deverão ser **registradas em relatório público**, disponível no portal da transparência do Município.
CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE
Art. 8º A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento manterá, em meio eletrônico, o **Registro da Ordem Cronológica de Pagamentos**, contendo:
I – número do processo e do empenho;
II – credor e CNPJ;
III – valor da despesa;
IV – data da liquidação e da exigibilidade;
V – data do pagamento;
VI – justificativa para eventuais alterações na ordem.
Art. 9º O **relatório atualizado da ordem cronológica de pagamentos** será publicado mensalmente no **Portal da Transparência**, conforme o art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO VI – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete à **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento (SEMFA)**:
I – organizar, controlar e publicar as listas de ordem cronológica;
II – autorizar eventuais exceções justificadas;
III – comunicar à Controladoria-Geral eventuais descumprimentos.
Art. 11. Compete à **Controladoria-Geral do Município**:
I – verificar a observância da ordem cronológica;
II – auditar periodicamente as listas e relatórios;
III – propor medidas corretivas e recomendar responsabilização quando houver desrespeito injustificado.
Art. 12. Os servidores responsáveis pelo descumprimento injustificado da ordem cronológica estarão sujeitos às **sanções administrativas, civis e contábeis**, inclusive comunicação ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, ouvida a Controladoria-Geral do Município.
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, **revogando disposições em contrário**.
ANEXO I – FLUXO DE EXECUÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Etapa	Responsável	Descrição da Ação
1. Liquidação da despesa	Unidade de origem	Registra atesto e data de exigibilidade
2. Inclusão na lista cronológica	DEPRO / SEMFA	Registra despesa na base de pagamentos
3. Análise financeira	Tesouraria / DEPRO	Verifica disponibilidade e ordem de prioridade
4. Autorização	SEMFA / Ordenador de Despesa	Autoriza pagamento conforme cronologia
5. Exceção justificada	SEMFA / Controladoria	Formaliza e publica justificativa
6. Publicação	SEMFA	Atualiza relatório no Portal da Transparência

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FCAD036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.590

PORTARIA Nº 1.590

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 83.058/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 83.058/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III IV, V, VI e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5522D6E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.591

PORTARIA Nº 1.591

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 92.073/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 92.073/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III IV, V, VI e VII, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 26 de novembro de 2025.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2400B8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.593

PORTARIA Nº 1.593

“Dispõe sobre a designação de representante, substituto legal, do Município de Paranaguá na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 01/12/2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade, oportunidade e conveniência quanto a designação de representante legal para a 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1°Fica designado o Sr. Marcio Luis Pedrero Vega, portador do RG n° 6.046.695-5 SSP/PR e CPF n° 994.141.989-20, como representante, substituto legal, do Município de Paranaguá na 11ª Assembleia Geral das Microrregiões de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná, a ser realizada no dia 01/12/2025.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B80E0263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 065/2025 IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.298.766/0001-16

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 065/2025
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 34.298.766/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
IGS INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

Data: 27/11/2025

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 065/2025**. "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão das seguintes dotações orçamentárias realizada pela Secretaria Municipal de Saúde no Contrato n° 065/2025:

Ref. 1805 – 10.001.2063.339039.1342
Ref. 1806 – 10.001.2063.339039.1496
Ref. 1807 – 10.001.2063.339039.1497
Ref. 1808 – 10.001.2063.339039.1499
Ref. 1809 - 10.001.2063.339039.1500

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Dispensa de Licitação n°: 018/2025
Processo Administrativo n°: 94058/2025

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:4906A282

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos trinta dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2025; 3. Processo 59.910/2025 – Emenda Parlamentar; 4. RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior; 5. Ofício nº 2.396/2025 SEMSA. Referente adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: REFORMA da Unidade Centro de Saúde da Mulher – Valor: R$ 300.000,00; REFORMA da UBS "Evanil Rodrigues - Jardim Araçá" – Valor: R$ 300.000,00; AMPLIAÇÃO da UBS "Aline Marinho Zacarias" – Vila Garcia – Valor: R$ 500.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo 3 Baduca - Valor: R$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo - Valor: R$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO do PAM – Pronto Atendimento Municipal - Valor: R$ 4.500.000,00; 6. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Josinéia de Araújo e Samuel Augusto Gentilin (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Mariana de Souza da Silva Guimarães (FASP – Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá), Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde). **Trabalhadores em Saúde:** Alessandra de Cássia Luquetta (CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região), Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), Silvano Fernandes e Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Adriana Terezinha Kutchma (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilmara Gastaldon Piantá (SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral - TITULAR), Paulo Henrique de Oliveira Alves (Ministério Chama do Avivamento – CMA – SUPLENTE), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina), Sueli Ferreira dos Santos (Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR). **Ausentes com Justificativa:** Carla Cristina Pires Neri e Murilo Cereda da Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Giscar Luciano Lopes (1ª Regional de Saúde), Daniele Lourenço Pontes (UMAMP – União Municipal das Associações de Moradores de Paranaguá), Hilda Maria Leite Werner (Centro de Avaliação Educacional Multiprofissional Professora Nadja Marli Plaisant da Paz e Silva Pinho – CAEM). **Convidados:** Roseane P. Bisson, Kamilla Scremim Figueiredo Fanini (FASP), Rafaela M. Soccio Coelho Netto (FASP), Marcio Valgas (SEMSA), Maria Elisa Valinas (SEMSA), Jaqueline L. Xavier (SEMSA), Agostinho Batista dos Santos de Oliveira (SEMSA), Keli França (Assessora da Vereadora Tenile), Melissa S. H. Nishida (SEMSA), Eurimar Baioni (População), Jéssica Teixeira Gonçalves (SEMSA), Jéssica Bukarewicz (CISLIPA), Paola de Lima (SEMSA), Daniele Pereira Marques Thomaz Santos (SEMSA), Deise dos Santos Araújo. **José Dougiva (ABEAP):** - "Pessoal, boa tarde a todos, sejam todos bem-vindos, agradecendo mais uma vez a presença de todos, passando para ao primeiro secretário fazer a leitura da convocação e ordem do dia, por favor Macedo." O Senhor Claudomiro Gomes Macedo cumprimentou a todos, fez a leitura e passou a palavra ao Presidente. **José Dougiva (ABEAP):** - "Obrigado Macedo. Em aprovação a leitura da convocação e a ordem do dia? Aprovado. Vamos ao item 1. Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - "Boa tarde a todos. Expedientes do Conselho. Justificativas: Hilda Werner – CAEM; Murilo Cereda – SEMSA; Carla Neri – SEMSA. Documentos Recebidos: Ofício nº 2.663/2025 – SEMSA: Solicita pauta para a reunião ordinária do mês de setembro de 2025; Ofício nº 2.663/2025 – SEMSA: Referente a Adesão à Resolução SESA 388/2023; Ofício nº 30/2025 – CREFONO: Indicação de Conselheira Suplente – Ariane Schadeck Sampaio; Processo 69639/2025: Solicita Informações referente especialidade de fonoaudiologia; Processo 33149/2025: Solicita informações referente ao organograma da SEMSA; Processo 25443/2025: Solicita informações referente a cirurgia vascular. Conselheiros, qualquer dúvida, os ofícios estão aqui na mesa, e se precisar de alguma coisa, estará arquivado lá na Secretaria Executiva do Conselho. É isso, presidente." **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok, vamos então ao item 2. Deliberação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2025. Todos receberam a ata da reunião anterior? Podemos pôr em aprovação? Aprovado. Agora vamos para o item 3. Processo 59.910/2025 – Emenda Parlamentar." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, em relação a esse assunto, como a gente

tinha previsto anteriormente, aqui a gente vai abrir as perguntas relacionadas à emenda parlamentar de um milhão de reais, referente a oncologia. Agradecer ao Agostinho, que esteve na nossa reunião de mesa diretiva, para tirar algumas dúvidas de conselheiros. E aqui daí ele vai explanar certinho o que a gente conversou, e peço aos conselheiros, principalmente a Anaclete, que fez as perguntas, para a gente poder, aí aqui na reunião tirar todas as dúvidas, certo? Então a gente já vai colocar direto em discussão." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Na terça-feira que nós tivemos a reunião lá, eu questionei algumas coisas, porque nós tínhamos só a emenda parlamentar de um milhão para ser aprovada, e daí foi pedido em reunião para que fosse desmembrado isso e dizer no que seria gasto. Então ele me passou que quinhentos mil seriam para o transporte de pacientes da área de oncologia. O que eu questionei foi: Esses quinhentos mil seriam pagos no quê? Quantos ônibus? Em princípio ele disse dois ônibus. Aí eu perguntei qual foi o orçamento que ele tinha de ônibus com motorista. Isso, né? Ele falou cinquenta mil. Então se é cinquenta mil por um ano, não dá para dois ônibus. Seria um ônibus. E ele ficou de verificar o orçamento correto desses valores, né?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Só explicar certinho, primeiro para quem não me conhece, meu nome é Agostinho, sou Superintendente de Projetos e Captação de Recursos da Saúde. A questão do recurso de um milhão, nós o desmembramos em duas partes, então quinhentos mil prioritariamente, não é exclusivo, mas prioritariamente para o transporte de pacientes oncológicos. Está saindo agora a licitação, então já está bem adiantada, serão dois ônibus, tá? E nós temos uma média ali de valor entre cinquenta e sessenta mil reais nas cotações." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Cada um?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Cada um. Esses quinhentos mil ele não daria para um período de um ano desses dois ônibus, porém tem contrapartida da Secretaria que é quem vai bancar o restante do valor, então esses quinhentos mil é um aporte para esse transporte de pacientes." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "O que eu perguntei também foi se à medida que chegar esses ônibus, os carros que estão na saúde, se eles vão ser utilizados para outra função? Se eles vão continuar no serviço e se esse é só um complemento, né?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "A princípio ele vai ser um complemento, mas nós queremos diminuir a quantidade de veículos para poder ter um revezamento dos veículos que a gente tem. Hoje o nosso maior problema com relação ao transporte e aos veículos são as manutenções deles. Então normalmente estão sendo feitas manutenções corretivas. Isso era, não vem agora dessa gestão, já vinha acontecendo, que acontecia de manutenções corretivas e não preventivas. Então o que a gente quer evitar é isso, dando maior segurança para todos, motoristas, paciente, para todo mundo que viaja e utiliza esses veículos." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Ele disse que hoje a prefeitura tem em torno de trezentos mil reais de gastos com manutenção." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Nós temos o valor aí para pagar de oficina referente às manutenções dos nossos veículos aproximadamente trezentos mil reais." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "E esse ônibus, a manutenção seria da empresa?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Sim, manutenção, combustível, motorista, tudo da empresa." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Os quinhentos mil não daria dez mil para um ônibus, se for cinquenta mil, então dois ônibus, o aporte da prefeitura tem que ser grande porque cinquenta mil vai dar 10 meses para um ônibus." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Basicamente esses quinhentos mil vai ser por um período de seis meses, mais ou menos, na licitação, o restante vai ser a prefeitura que vai pagar." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Bom, então em princípio foi esse o esclarecimento sobre o transporte. Eles calculam que esses quinhentos mil vai dar seis meses para dois ônibus. Que se for fazer o cálculo certinho, não sei se daria." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "É que na verdade vai depender da licitação, né? A gente não tem o valor fechado. Como é concorrência, a gente vai depender da ordem da licitação." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "E a questão dos quinhentos mil para exames de imagem, nós temos hoje na fila de espera 1.303 exames de ressonância magnética, 904 endoscopias e 612 exames de colonoscopia. Eu pedi para ele ver, trazer para nós de janeiro até hoje, quantos exames desses foram feitos?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Ressonância é uma média de 20 por mês, é isso que tem aberto para nós." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Mas foi feito?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Foi mandado 20 pacientes por mês da fila. É isso que o Estado tem aberto para nós." Luiz Américo Delphim (SINDPETRO): - "Se a pessoa não for... Não, necessariamente se a pessoa não for, não é feito." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Não, na verdade assim, como ele é agendado, ele é agendado pelo município, então, são os pacientes que vão. É ligado para a pessoa. Ah, eu não vou poder ir fazer exame. É chamado a próxima pessoa para colocar no lugar. Não é perdido esses exames. São 20 exames de ressonância por mês que estão sendo liberados pelo Estado para o município fazer." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Tá, esses 1.303 já tem mais de um ano essa fila?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Já é de 2022 essa fila." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Essa fila é de 2022. Então, muita gente pode ter feito particular. Outras pessoas podem nem ter conseguido fazer, né?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Essa fila está sendo requalificada pela doutora Olivia, né, Secretária?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, é assim, a gente tem um setor de regulação. Mais antigos como eu, a gente chamava de DAS, né? Departamento de Assistência Saúde, onde todos os encaminhamentos para especialidades são feitos através do DAS. Então, a Secretaria de Saúde, ela é responsável pela Atenção Primária em Saúde, pelas Unidades Básicas de Saúde, pelas consultas nas Unidades Básicas. Quando o paciente necessita de um especialista, um cardiologista, um endocrinologista, um urologista, isso é colocado nessa fila de regulação. Aqui em Paranaguá, nós ofertamos algumas especialidades, não todas, mas a gente oferta aqui: Cardiologista, a gente oferta ortopedista, a gente tem uma teledermatologia, a gente tem um neurologista, então, algumas especialidades a gente tem, mas nem todas. A especialidade, ela é administrada, regida, digamos assim, pelo Estado. Então, é colocado nessa fila. O que acontece? Ia para essa fila e essa fila, quando abre vaga nos hospitais, nas clínicas contratualizadas pelo Estado, é disponibilizada não só para Paranaguá, mas para todos os municípios do Litoral. Só que, às vezes, a gente tinha, assim, um paciente que ele vai numa consulta da Unidade Básica, consultou com o médico lá e o médico disse que ele precisa de um ortopedista. Muitas vezes, esse médico colocava esse paciente na fila do ortopedista, mas não especificava bem o que é essa consulta, se era uma simples consulta com ortopedista, se era uma avaliação para uma cirurgia ortopédica, alguma coisa nesse sentido. E aí, ficava na fila lá. E aí, vai abrindo o ortopedista, vai colocando. Hoje, a gente tem uma médica, nessa gestão agora, colocamos uma médica, que a gente chama de médica reguladora. Então, essa médica, ela está requalificando essas filas. Então, ela está pegando lá os mil pacientes que tem lá na fila, por exemplo, da ressonância. Aí, ela está lá verificando que tipo de ressonância que é, se é uma ressonância de cabeça, se é uma ressonância de joelho, por que ele vai fazer essa ressonância, se é para fazer uma cirurgia, se é para fazer um tratamento de dor, para o que que é, então, ela está requalificando e colocando nas filas certas. Porque hoje, a gente tem uma fila, por exemplo, de mil pessoas no ortopedista, mas nem todo mundo é consulta, nem todo mundo é cirurgia, então, a gente está fazendo todo esse trabalho, que é um trabalho de formiguinha, porque isso vem de anos, não é de agora, isso vem de anos, para a gente poder requalificar e colocar essas pessoas na fila certa, para que isso ande mais rápido." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Então, esse número aqui não é correto?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Esse é o número que está na fila, mas esse número está sendo requalificado. Esse é o número que a gente tem hoje, mas a médica está trabalhando em cima desses dados para requalificar." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Em cima desses dados, algumas pessoas já não estão mais na fila?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Provavelmente não, provavelmente muitas dessas pessoas ou já foram na emergência do Hospital Regional, já fizeram cirurgia por lá mesmo. Pode ser que tenha pessoas que tenham falecido já, pode ser que tenham pessoas que já tenham conseguido essa cirurgia de outra maneira. Isso ficou muito tempo, muitos anos parado. São os dados que a gente tem na fila, é o que a gente tem oficial, mas a gente está trabalhando em cima dele para ver a realidade desses dados." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Tá, e a partir do momento que chegar esse dinheiro para isso, ele vai ser feito de que forma? Digamos, são x-ressonâncias, são x-endoscopias, são x-colonoscopias no mesmo?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Isso, então, aí veio esse dinheiro, essa verba de um milhão de reais, nós dividimos

essa verba em duas partes. Qual é a nossa maior necessidade hoje? Nossa maior necessidade hoje é o transporte, porque a gente está levando cerca de 220 a 230 pacientes por dia para Curitiba. Isso é bom e é ruim. É bom porque o Estado tem nos ofertado maior quantidade de consulta especializada, mas é ruim porque nossa frota não suportava essa quantidade de oferta de consulta. Então, a gente já tem uma frota de ônibus já mais assim... Os nossos ônibus rodam muito, eles rodam todos os dias, eles sobem para Curitiba. Então, o nosso ônibus lá tem dois anos de uso, mas é um ônibus que está todo dia na estrada. Então, eles precisam de muita manutenção. Com isso, acaba indo para a oficina e a gente acaba ficando sem transporte para levar toda essa gama de população que a gente pode encontrar para fazer essa consulta. Então, nós dividimos isso em dois mil, que vai ser o valor do ônibus com a consulta, né, para poder ofertar mais, porque a necessidade de pacientes oncológicos, que é o objetivo dessa emenda que é destinada a pacientes em tratamento oncológico, que a gente leva cerca de cinquenta pacientes hoje por dia para Curitiba para fazer tratamento oncológico, porque nem todo mundo faz no Erastinho aqui de Paranaguá. Por exemplo, um paciente que ele precisa de radioterapia e precisa de quimioterapia, ele não fica no Erastinho aqui em Paranaguá, porque o Erastinho em Paranaguá só faz quimioterapia."**Anaclete Magno (SISMUP):** - "Quantos pacientes hoje o Erastinho atende que não precisam ir para Curitiba? Só uma média." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu não sei te dizer assim exatamente a quantidade, mas isso a gente teria que ver lá com o setor de regulação, mas eu entendo que é a média dos 60 pacientes, mais ou menos, fora esses outros 50 que a gente tem levado diariamente para Curitiba. Então, esse ônibus com motorista, ele vai servir para transportar esses pacientes para fazer o tratamento de quimioterapia, radioterapia ou tratamento oncológico em Curitiba. Lembrando que muitos desses pacientes não vão sozinhos, eles vão com acompanhante, a grande maioria deles vai acompanhando. Então, não é uma vaga de transporte, são duas vagas de transporte. Então, assim, um ônibus é suficiente? Não é. Então, a gente vai, a prefeitura vai dar a contrapartida para poder ter o aluguel desses dois ônibus, para poder levar esses pacientes. O que sobrar de vaga, a gente vai transportar os pacientes que precisam de outro tipo de tratamento. Em relação aos exames, os outros quinhentos mil a gente vai utilizar para puxar a fila da ressonância, da endoscopia, da colonoscopia. Porque hoje a gente vê, sim, tomografia, a gente quase não tem fila. Se precisar de uma tomografia, você vai marcar hoje lá na nossa central de regulação, você consegue a tomografia para daqui a duas semanas. Mas a ressonância, ela já está há muitos anos, essa fila parada também. Então, a gente precisa, a gente entende a necessidade dessas pessoas. Às vezes, a pessoa tem até a cirurgia para fazer, mas ela não pode fazer porque ela precisa da ressonância para poder entrar na fila da cirurgia. Então, a gente vai tentar puxar essas pessoas que estão na fila com ordem de prioridade, com ordem de quem está na fila lá por primeiro, com ordem de mais urgência para poder a gente colocar essas pessoas para fazerem esses exames. Tanto da ressonância, quanto da colonoscopia, quanto da endoscopia." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "E o credenciamento desses laboratórios?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, esse credenciamento dessas clínicas, nós vamos agora dar entrada numa licitação para credenciar clínica, porque nós queremos que seja feito aqui em Paranaguá. Porque também não adianta eu credenciar prestador de serviço para fazer em Curitiba, região metropolitana. Eu vou cair na questão do transporte. Então, nós vamos com esse dinheiro fazer um credenciamento de clínica que faça esses exames aqui em Paranaguá, para que esses pacientes possam fazer o exame aqui, na nossa cidade." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "E pelo custo médio dos exames, você acha que esses quinhentos mil dariam?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Aí vai depender do tipo de exame que vai ser puxado, porque cada ressonância tem um valor. Uma ressonância de cabeça é um valor, uma ressonância de joelho é um valor. Então, vai depender dos que estão na fila para a gente verificar quantos a gente vai conseguir puxar. Porque isso a gente só vai conseguir fazer quando houver licitação e credenciamento. A gente põe lá um valor estimado que uma ressonância de crânio seja trezentos reais, mas, às vezes, na licitação ela pode cair para duzentos, às vezes ela pode cair para duzentos e cinquenta. Eu estou chutando, não sou da clínica, não conheço o preço, estou chutando aqui. Então, vai depender da licitação." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Obrigada." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "De nada." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Boa tarde! Diferente de algumas demandas, você está falando de ônibus, nós temos 19 vereadores no legislativo que de tempo em tempo, eles estão lá para Brasília, no Estado, conversando. Não havia possibilidade, de se ter um diálogo com eles, de colocar essas coisas como pauta principal. Justamente porque tem coisa que o município não dá conta, tem que ser coisa do Estado. Então, é, de repente, uma força pensar nisso daí, de falar com eles, porque é o trabalho deles. Isso é um legislar em prol do povo. Então, se essa é uma demanda e a gente não está dando conta, vamos passar para quem pode. Não adianta também vir cobrar vocês, porque você também tem suas limitações como profissional. Então, de repente, eu sugiro que pensem nessa questão aí." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, essa é uma situação que a gente, os municípios do Litoral do Paraná, tem levado constantemente nas CIRs. As CIRs são as reuniões que acontecem na Regional de Saúde, entre os sete municípios do Litoral, para que a gente leve as nossas demandas. Então, assim, a gente tem levado muito essa questão da demanda, da contratualização de prestadores de serviços fora da região. Então, assim, a gente é muito grata, o governo do Estado tem aberto muito para a gente essa questão dos exames especializados, das consultas, mas a maioria desses contratualizados são fora da região de Paranaguá. Então, geralmente é o Hospital do Rocio, em Campo Largo, é a Angelina Caron, é o Hospital de Clínicas, e aí a gente tem que colocar esse povo todo dentro do ônibus e levar para Curitiba. Antigamente era muito mais fácil, parece que a gente chegava muito mais rápido em Curitiba, em uma hora você estava lá, hoje, por questão de tráfego, questão da nossa estrada, questão de pedágio, questão de fluxo de muita gente que tanto vem para Paranaguá quanto vai para Curitiba, isso se tornou, assim, algo complicado. Hoje a gente vai para Curitiba, a gente não sabe que horas a gente vai chegar, né? Antes a gente pegava o ônibus e sabia direitinho o horário que a gente ia estar lá, né? Então, hoje a gente não sabe. Então, a gente tem sentido muito essa questão dessa dificuldade de estar transportando esses pacientes para lá. Então, a gente tem discutido muito isso na Regional de Saúde, nos grupos, para que esses prestadores de serviço, eles sejam contratualizados aqui na região do Litoral. Então, contratar esses prestadores de serviço, essas clínicas de ressonância, endoscopia, aqui na região de Paranaguá. Porque a gente entende, assim, que é muito mais fácil um paciente de Pontal vir para Paranaguá do que de Pontal ir para Curitiba, né? Às vezes é mais fácil vir de Matinhos para Paranaguá do que ir para Curitiba. Então, isso é uma conversa que já vem acontecendo nessas reuniões com o Estado." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Obrigado, agradeço." **José Dougiva (ABEAP):** - "Alguém tem mais alguma pergunta?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Como a gente tem conselheiros novos que foram empossados, peço para fazerem as perguntas aqui na frente, porque a gente faz a gravação oficial, então, a gente precisa que vocês venham à frente para fazer a pergunta, se identifiquem com nome e entidade, para a gente poder, depois, fazer a transcrição. Obrigado." **Luiz Americo Delphim (SINDIPETRO):** - "Boa tarde a todos. Prazer aqueles que estão chegando pela segunda reunião já. A luta é árdua, mas não esmoreçam. Quanto ao transporte, não sei se você vai poder me ajudar a responder. Eu fui esses dias para Curitiba, 15 dias. E o transporte estava sendo feito por um motorista, não do quadro da prefeitura. Contratado de uma terceira empresa, dirigindo um carro da prefeitura. Eu queria saber se isso é normal. Se esse motorista que está vindo auxiliar ou substituir um funcionário motorista nosso, tem curso de primeiros socorros para auxiliar se alguém passar mal no ônibus. Porque acontece que a gente vai em 20, 25 no micro-ônibus, se o motorista que chegar hoje lá e não tiver esse detalhamento, e aí eu queria que você ou a secretária providenciasse o curso específico para quem está indo, porque o motorista normalmente vai sozinho. E aí se um paciente passar mal e o motorista não tiver como socorrer, vai ser uma pessoa passando mal uma hora. Então, era essa a explicação e queria que visse com carinho, porque o trabalho é bem feito. A voluntariedade de todos eles são excelentes. Que às vezes saem 5 horas da manhã, saem daqui 5, 6 horas, normalmente chegam às 5, 4, mas tem gente que chega às 8. Então, até levar o carro, limpar o carro, tudo isso. Então eu queria com carinho a substituição dos motoristas para que esteja alguém bem apto de motorista, tá bom? Era só isso." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Obrigada, seu Américo, pelo seu questionamento. Quero agradecer aqui a todos os nossos motoristas da saúde, que são pessoas guerreiras mesmo, não

é fácil, está todo dia na estrada, só quem trabalha na estrada sabe como é dificultoso e como é uma profissão árdua, pesada nesse sentido. Mas assim, hoje a Secretaria de Saúde conta com 33 motoristas, então, o concurso para a Prefeitura era motorista. Não havia distinção de motorista socorrista em nada, é motorista. E quero que vocês entendam que o TFD, como é chamado, Tratamento Fora Domicílio, ele é apenas o transporte, ele é um auxílio para aquela pessoa que não tem condições de ir até Curitiba realizar o seu exame especializado, a sua consulta especializada. Teoricamente, a pessoa deveria ir por conta própria. Tem a consulta, o município já está ofertando a consulta e a pessoa iria por conta própria nessa consulta, nesse exame especializado, mas foi criado a questão do TFD para auxiliar aqueles que não podem. A gente sabe que às vezes tem pessoas que são idosas, às vezes parênteses, não tem condição de subir a Curitiba sozinho, desconhece a cidade, então a gente faz, os municípios fazem o TFD para que essas pessoas tenham acesso a esse tipo de consulta. Então, ele é apenas um transporte, ele não é uma situação de emergência, ele não é uma situação de ambulância. Quando o paciente necessita de um acompanhamento mais clínico, mais adequado, ele não sobe de ônibus, ele não sobe de carro, aí ele vai subir de ambulância e daí ele vai com o motorista e ele vai com o técnico de enfermagem e raras situações, algumas situações até com o médico, porque esse paciente não tem condição de subir sozinho sem o acompanhamento médico. Os pacientes que vão no ônibus, os pacientes que vão no TFD, eles vão para a consulta, eles vão para o exame. Pode passar mal? Pode. É como se eu pegar o meu carro, for para Curitiba e de repente passar mal na estrada, é uma fatalidade, vai acontecer, mas se eu sou um paciente que eu demando uma condição clínica especial, eu não vou subir de ônibus, eu não vou subir de carro, eu vou subir de ambulância, daí é um transporte especializado, então só para justificar. Então assim, temos o concurso que foi feito, não me recordo aqui, acho que 2022, concurso para motorista sanitarista. Nós não conseguimos achar na CBO, que é a classificação que tem as categorias, eu não consegui achar esse termo motorista sanitarista, mas na especificação do quadro da prefeitura ali, diz que o motorista sanitarista, ele também, além de dirigir ambulância, ele também tem que dirigir ônibus, também tem que dirigir van, também tem que dirigir carro, então a gente está levantando essas situações assim para a gente poder organizar a frota, mas o que a gente tem que tanto o motorista sanitarista quanto o motorista, eles são pessoas qualificadas para dirigir ônibus, vans e carros. Em relação a essa questão que o senhor falou, seu Delphim vir uma pessoa terceira dirigir a frota, eu desconheço, mas eu vou entrar em contato com o setor de transporte, ver se há alguma informação nesse sentido, mas eu desconheço. Agora com o aluguel do ônibus com o motorista, vai vir um motorista especializado para transporte de ônibus, para transportar passageiro, como é feito transporte normal, via graciosa ou via qualquer outro ônibus. É o transporte, é uma facilidade que a gente tem para que esses pacientes possam chegar mais rapidamente à consulta." **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok? Alguém mais quer perguntar alguma coisa? Não há pergunta? Quem está de acordo, permaneça como está, quem for contrário, que pergunte ou se manifeste. Não havendo manifestação está aprovado. Vamos ao item 4. RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "O RDQA foi apresentado na última sexta-feira na Câmara, toda a equipe de saúde esteve lá, apresentou o relatório completo, estivemos lá para qualquer dúvida, qualquer explicação, mas fica aqui também a vontade para vocês, se vocês quiserem questionar alguma dúvida que tiver em relação. A gente fica aqui à vontade para responder." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Eu vou seguir conforme o Regimento Interno, o artigo 7, que diz deliberar, fiscalizar e controlar a execução do plano municipal. Eu trouxe aqui, vou passar para a Valeska, que eu não concordei com algumas coisas, achei que algumas informações não ficaram claras. E aí, só achar aqui que eu vou entregar para ela, e aí vocês analisam lá, porque senão vai perder muito tempo aqui, tá bom? Eu vou passar para ela, eu acho que você vai ter alguns pontos." **José Dougiva (ABEAP):** - "Isso, aí qualquer coisa ela pergunta para você. Alguma pergunta sobre o relatório pessoal? Não? Tá bom, então vamos passar para o item 5. Ofício nº 2.396/2025 SEMSA. Referente adesão à Resolução SESA Nº 388/2023, através das Resoluções nº 949, nº 1.157, n1.358, e nº 1.435, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: REFORMA da Unidade Centro de Saúde da Mulher – Valor: R$ 300.000,00; REFORMA da UBS "Evanil Rodrigues - Jardim Araçá" – Valor: R$ 300.000,00; AMPLIAÇÃO da UBS "Aline Marinho Zacarias" – Vila Garcia – Valor: R$ 500.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo 3 Baduca - Valor: R$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO da UBS tipo - Valor: R$ 1.350.000,00; CONSTRUÇÃO do PAM – Pronto Atendimento Municipal - Valor: R$ 4.500.000,00. **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Só para deixar claro, nós temos exibido algumas, através de conversas com deputados, conversas com prefeito, nós temos pleiteado algumas obras e algumas reformas nas novas unidades de saúde do município. Então, nesse primeiro momento, nós conseguimos reforma da Unidade de Centro de Saúde da Mulher, valor de trezentos mil reais, reforma da Unidade Básica de Saúde Evanil Rodrigues, Jardim Araçá, valor de trezentos mil reais, ampliação da Unidade Básica de Saúde Aline Marinho Zacarias, na Vila Garcia, valor de quinhentos mil reais, construção de uma UBS tipo 3, no local da antiga Baduca, atrás da UPA, valor de um milhão trezentos e cinquenta mil, construção de mais uma Unidade Básica tipo 3, essa a princípio será na Costeira, valor de um milhão trezentos e cinquenta mil, e a construção do Pronto de Atendimento Municipal, em conversa com o prefeito, nós estamos procurando um terreno na Zona Sul, então, do lado da Vila Garcia, para aquela região, até para poder desafogar a UPA e ficar mais perto, para toda a população, que é uma verba no valor de quatro milhões e quinhentos mil. Então, só precisaria colocar em aprovação, até porque eu preciso da deliberação do Conselho, para poder seguir com os trâmites de adesão a essas emendas, a esses recursos. Perguntas?" **José Dougiva (ABEAP):** - "Isso aqui é apresentado na apresentação do RDQA na Câmara, o Conselho estava lá presente." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Foram mais de 8 milhões de recursos." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Esses valores vocês estão pleiteando emenda parlamentar?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Esses valores, nós já temos a emenda, então, através dessas resoluções ali, já tem o indicativo dessas emendas. Agora, a gente precisa seguir com os trâmites, para receber..." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Tem contrapartida?" **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Tudo tem contrapartida." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "O que seria esse pronto atendimento municipal? Só uma definição rápida." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, o PAM, chamado pronto atendimento municipal, ele faz parte das obras do governo do Estado. Então, o governo do Estado, dentro do cardápio dele, lá, das emendas parlamentares, ele tem alguns valores para poder repassar aos municípios. Então, quando a gente consegue captar, para o município de Paranaguá, um PAM, ele é uma unidade 24 horas. Ele é uma UPA, digamos assim, não tão completa. Ele é um posto de saúde 24 horas, mas um posto de saúde com todo atendimento e tal. E a intenção dessa gestão, do prefeito, é que esse pronto atendimento, ele seja instalado lá para aquela região sul da cidade. Em torno lá do Vila Garcia, Porto Seguro, que é uma região mais afastada, fica longe da UPA. Então, a gente teria o pronto atendimento no Rodrigo Gomes, no Valadares. Teríamos a UPA na região mais central de Paranaguá e o PAM na região mais ao sul de Paranaguá, lá para o lado da Vila Garcia, lá do lado do Porto Seguro, naquela região. A gente já tem esse indicativo também, pelo governo do Estado, dessa obra, mas agora a gente está em busca de um terreno, se alguém tiver um terreno para doar, a gente aceita, para poder fazer a instalação do novo PAM." **Agostinho Batista (Superintendente SEMSA):** - "Ele é intermediário entre o posto de saúde e a UPA." **José Dougiva (ABEAP):** - "Então tá pessoal, não tem mais perguntas? Vamos pôr em aprovação? Estão de acordo? Aprovado. Item 6, assuntos gerais. Alguém tem alguma pergunta sobre assuntos gerais? **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Olá pessoal. É o seguinte, a minha preocupação é em relação ao psiquiatra doutor Pedro está pra se aposentar, nós precisamos pensar no psiquiatra, gente. Então nós temos aí, dezenove vereadores, temos gente do Estado, não podemos ficar sem psiquiatra. Ciente de que os transtornos mentais vão se prolificando, as filas vão ficando cada vez maiores. Então assim, eu não estou aqui questionando a gestão, não estou questionando os profissionais da saúde mental, porque eu tenho um profundo respeito, porque eu serei um também. Então eu sei que só que tem coisas que eles não podem fazer. Tem coisas que é quem está acima deles, não adianta encher a Rafaela de perguntas aqui, minha professora que está ali, então assim, essa é a minha preocupação. Como que vai ficar isso? E aí eu solicito que de repente

na próxima reunião a pauta seja sobre isso, que alguém da área possa vir aqui falar, e também de repente alguém do líder do governo municipal da Câmara possa ver o que ele está falando, o que ele está fazendo em prol disso, porque tem coisas que a gente não dá conta, que precisa de outras ajudas. Obrigado." **Gilmara Gastaldan (SINTRACON):** - "Boa tarde, meu nome é Gilmara, estou aqui representando o SINTRACON, mas além dos trabalhadores, a gente tem a obrigação como cidadão, como representante da sociedade civil, de buscar o direito e o atendimento de todos. Então uma pauta que é uma questão que já piorou muito na pandemia, é a fila também e a quase inexistência de atendimento da fisioterapia. Para todas as fases, para emergência, não existe fila de idosos, tem pessoas esperando tantos exames, que a gente sabe que é um número bem pequeno, mas a questão da fisioterapia é uma pauta muito importante, principalmente falando em relação aos trabalhadores que não conseguem fazer um atendimento particular e também não conseguem pela rede pública, porque demora de 2, 3 anos. Quer dizer, se a pessoa teve uma fratura depender de uma fisioterapia, 2, 3 anos já atrofiou o membro, então essa é uma pauta muito importante pra ser inclusa. Obrigada." **José Dougiva (ABEAP):** - "Então tá, vou passar pra secretária responder." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então vamos lá. Vou responder o Paulo também, né? A gente não respondeu dele é rapidinho. Na questão da psiquiatria é uma coisa assim que tem me tirado o sono, sabe? Paulo, confesso a você, eu já nem consigo mais olhar para a carinha da Rafa, é realmente bem preocupante, mas a gente já está numa conversa, sim, porque a gente só tem um psiquiatra hoje concursado pela Secretaria Municipal de Saúde, que é o Dr. Pedro Dantas, e hoje ele exerce a sua atividade na Secretaria de Inclusão. Então nós já levamos a questão para o prefeito de dobrar a carga horária do Dr. Pedro. O Dr. Pedro, ele aceitou, então ao invés dele fazer 20 horas pela prefeitura, ele passaria a fazer 40 horas e ele ficaria 20 horas atendendo na Secretaria de Inclusão e 20 horas atendendo no ambulatório conosco. A FASP, que é o órgão que administra hoje, digamos assim, o CAPS, ele já está em processo seletivo para a contratação de mais um psiquiatra. Então acho que, não sei como é que está o andamento, mas já está bem adiantado esse processo seletivo para a contratação de mais um psiquiatra. Então se tudo der certo, eu gostaria de estar na próxima reunião com vocês, trazendo a boa notícia, já estaremos com o Dr. Pedro, trabalhando 20 horas no município e mais um psiquiatra do teste seletivo, tá? Daí, em relação a nossa colega, da fisioterapia, concordo com você, as filas são imensas depois da pandemia, parece que deu um boom mesmo, as pessoas estavam muito em casa, a gente quase não percebia essa fila. E agora, com todo mundo já com seus afazeres normais, a gente vê que só vem crescendo a procura pela fisioterapia. Nós estamos prestes a inaugurar o posto de saúde Rodrigo Gomes, lá no Valadares, vai ser uma unidade de apoio, então vai ser uma unidade mista, digamos assim, ela vai ter o atendimento 24 horas e ela vai ter um atendimento ali especializado. Então ali, nessa parte do atendimento, não 24 horas, a gente vai ter um setor de fisioterapia lá, então a gente vai só remanejar, uma fisioterapeuta vai sair de um setor pra cobrir o Valadares também, a gente tem duas lá na Alexandra, então uma fica na Alexandra, uma vem pro Rodrigo Gomes pra dar esse suporte, e mais o complexo médico ali da Copel. Nós estamos trabalhando no protocolo de alta da fisioterapia, porque o que a gente percebeu também nessa gestão, a gente percebeu assim, que o paciente ele entrava pra fisioterapia e nunca mais saía, ele virava eterno na fisioterapia, então por isso que não abria também novas vagas, porque a gente percebe que tem pacientes há dois anos fazendo fisioterapia, então a gente começou a notar esses fluxos e a gente vai estar trabalhando num protocolo de alta, pra que a pessoa entre, faça suas sessões de fisioterapia, retorne ao médico pra verificar se foi suficiente, se deu o tratamento, se vai precisar de mais sessões, então pra gente ter esse acompanhamento, porque antes você entrava na fisioterapia e nunca mais você saía de lá, então agora a gente está trabalhando nessa questão também pra fila poder fluir." **Gilmara Gastaldan (SINTRACON):** - "Não tem nenhum projeto de voltar a fisioterapia lá no João Paulo?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Por enquanto não, o João Paulo é uma unidade que ele está bem depreciado, ele precisa de uma reforma lá bem grande, então a gente tá com essa dificuldade estrutural lá por enquanto." **Gilmara Gastaldan (SINTRACON):** - "Obrigada." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Secretária, só a última, por favor, assim, referente eu olhei no relatório, a baixa de assistência social no CAPS, isso foi o CAPS no relatório, está tendo falta do profissional, porque assim, a lei diz assim, direito, assistência, né, não é um tripé, então precisa ter assistência social, crepitação, com a minha família, como que está? Eu vi muito baixo isso." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Agora eu vou passar pra universitária Rafa, me ajude." **Rafaela Soccio (FASP):** - "Então, atualmente nós temos o fato de que temos assistência social tanto no CAPS quanto no ambulatório, o que acontece é que nós fizemos um ano sem assistência social no CAPS, então ela entrou em julho do outro ano, não lembro exatamente, mas fazemos dois meses e nesse processo, como ele entra num equipamento, num serviço de alta complexidade, assim que o profissional chega, a gente precisa fazer de alguma forma, treinamentos, capacitações pra ele estar capacitado a atender aquele público, então em virtude disso. Além do que, aqueles números primeiros ali, eles referem-se a atendimentos individuais, os de baixo vão ter alguns atendimentos coletivos. O foco do CAPS é em atendimentos coletivos, então o número vai estar repetido na tabela." **Deise Araújo (População):** - "Meu nome é Deise, vou falar sobre a saúde mental. Até mesmo emendando com a fala dele ali, diz que vai desdobrar a carga do Dr. Pedro. Tem uma base de que idade vai ficar em restrição pro atendimento infantil? A base de que idade? Vai ter alguma imposição? Limite?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "No CAPS, você diz? No ambulatório sobre o limite de idade?" **Deise Araújo (População):** - "Sim. Qual a idade de restrição pro atendimento?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Não há restrição com relação à idade pro atendimento. Tanto no CAPS, quanto no ambulatório, a gente trabalha criança, adulto, adolescente, idoso..." **Deise Araújo (População):** - "A partir de que idade?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "A partir dos 3, geralmente, pra entrar em terapêutica. Considera-se os 5, porque o ideal até 5 anos, quando se trata de saúde mental, e não de situações de neurodesenvolvimento, mas de saúde mental, situações comportamentais, etc. Geralmente, até os 5 anos, a gente faz com orientação de pais." **Deise Araújo (População):** - "Tem alguma restrição pro desempenho do médico pra ele fazer algum serviço dele com o SUS?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Como assim?" **Deise Araújo (População):** - "Alguma imposição de limite? Alguma restrição?" **Rafaela Soccio (FASP):** - "Se há alguma restrição do atendimento..." **Deise Araújo (População):** - "Digamos assim, uma parte administrativa podando os poderes do médico em desempenhar sua função. Porque minha filha de 4 anos é atendida pela rede municipal e foi negada uma estratificação pra mim pegar uma indicação pelo Estado. Disseram que ele se sentia mal pra ter uma criança de 4 anos sem fazer uma estratificação." **Rafaela Soccio (FASP):** - "Estratificação de risco em saúde mental?" **Deise Araújo (População):** - "Ela precisa tomar medicação. Ela é uma autista, sou mãe solo de duas crianças autistas de nível 2. Então, daí, o que acontece? Estou tentando fazer uma consulta fora domicílio. Estão consumindo as consultas via sistema. Eu tentei ir pro hospital tirar uma consulta dia 10 de junho do meu filho. Tá na segunda folha que ele viu ali, já foi agendado. E aí eu queria também saber secretária, a parte ali da regulamentação, como que está a comunicação da parte administrativa, porque tinha 5 canais pra entrar em contato comigo e ninguém me avisou, nem ACS. Estão tudo corretamente, eu fui de canal em canal organizando, tá tudo, sabe, endereço atualizado. E na consulta dia 30 de julho, no complexo COPEL, fui avisada que eu faltei. Isso aqui é o mínimo da pasta que eu tenho no tratamento dos meus filhos. Se nunca que eu faltaria, porque eu precisava estar no hospital pra vir uma indicação de graça. Aí eu falei assim pra Silvana, que tem uma conta ali, né, que tá trabalhando, que tá fazendo residência, eu gostaria então de que ela me explicasse algumas situações que eu coloquei no papel, porque eu estou pedindo uma declaração, porque eu passei nessa consulta e até hoje nem uma declaração foram capazes de me repassar pra mim abonar as faltas. Aí eu não sei como que está a administração lá dentro, como que está a comunicação, porque ela e o Jaime não vieram me retratar a situação, porque eu também sou paciente oncológica e eu estou esperando endócrino, precisando ser encaminhada pro Angelina. Tipo assim, não está funcionando." **Rafaela Soccio (FASP):** - "Eu vou só iniciar na parte assim, com relação ao fluxo das atividades dentro da Secretaria de Inclusão, a gente não consegue, a gente inclusive aqui no Conselho Municipal de Saúde já convidamos a Secretaria de Inclusão para apresentar essa questão dos fluxos de atendimento, porque eles fazem atendimento em saúde. A vinda do doutor Pedro pro ambulatório, isso vai ter uma conversa prévia, provavelmente amanhã que eu agendei

com ele, pra gente identificar essa questão de perfil. A gente tem mais um médico lá, que é clínico geral e já é psiquiatra, mas é concursado como clínico geral. Então a gente vai administrar as melhores formas de atendimento de acordo com os pedidos dos profissionais também." **Deise Araújo (População):** - "Que vai ter uma possibilidade dela mesmo ser consultada e fazer uma estratificação, porque ela já tem recomendação, só que o juizado precisa que seja do SUS o preenchimento da defensoria pública pra que tenha acesso ao arpejo, quer dizer, eles me negaram lá no SEMI o preenchimento desse documento e alegando que tenho gravado, alegando que o médico não se sentiria confortável atendendo a faixa de 4 anos." **Rafaela Soccio (FASP):** - "Ele é atendido pelo neuro também?" **Deise Araújo (População):** - "É o neuropediatra particular, por causa dessa falta de acessibilidade. Daí por isso que eu queria saber o que está ocorrendo lá dentro, porque eu estou pedindo pra todos os canais uma comunicação e está tudo atualizado. Eu não sei o que ocorreu. Aí eu queria ver o que seria possível, porque sempre falo com a Valeska e a Valeska sempre vê que retiram o nome da criança da fila." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "A gente vai verificar o que ocorreu. O que acontece é que agora a gente está em tratativa novamente com o pequeno príncipe pra renovar o convênio com eles. Esse mês ainda não foi renovado. A gente está em tratativa pra renovar o convênio. Mas eu vou verificar o que pode ter acontecido pra entender direito o que foi que está acontecendo e entro em contato com você." **Deise Araújo (População):** - "Muito obrigada secretária." **Luiz Americo Delphim (SINDIPETRO):** - "Secretária, eu vou explorar a senhora agora que é o seguinte: Aconteceu o fato que a prefeitura dividiu o contrato, tudo isso, encerrou o atendimento no envelhecer que tinha lá em torno de 100 pessoas sendo atendidas. Que são velhinhos acima de 60. Tudo isso, pela gestão anterior foi dada essa concessão de ser atendido lá e aí, agora foi interrompido. E essas pessoas que estavam em tratamento estão meio órfãos aí na cidade. Aí, de vez em quando, você vê uma lá no Condor, outra lá no Bavaresco, outra na Pracinha do Leão, tudo velhinho que estava ocupado com alguma atividade fora a questão de saúde e hoje estão acéfalos dentro da cidade. Eu sei que não é a sua função gerenciar tudo isso, mas na questão da saúde, eu gostaria de uma explicação." **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, vamos lá. O contrato do envelhecer quer dizer assim, que esse projeto envelhecer, ele não se refere a uma clínica, ele é um projeto. Qualquer pessoa que tenha um projeto semelhante a esse, pode se candidatar a uma licitação e participar disso. Quando o projeto foi lançado, ele foi lançado na licitação antiga, na 866, que a gente fala que é a licitação que os contratos eram por cinco anos. Então, esse contrato, com esse tipo de programa para os idosos do município, ele se encerrou em fevereiro desse ano. Então, logo quando a gente assumiu a gestão, o contrato já estava se encerrando. Então, a gente correu atrás para tentar ver como a gente poderia fazer e a gente deixou uma brecha na legislação para que a gente renovasse por seis meses e depois teria que ser feita nova licitação. Não é permitido, pelos contratos da lei antiga, ultrapassar cinco anos, então, ele já tinha cinco anos esse tipo de programa. Tanto a Secretaria de Saúde quanto a Secretaria da SEMEDIR, as duas secretarias já estão em contato para fazer uma nova licitação, porque não é mais permitido renovar, já deu os cinco anos. Então, ele é um contrato em conjunto com essas duas secretarias. Então, a secretaria ficava com a parte social dos idosos, orientação jurídica, a parte social, e a Secretaria de Saúde ficava ali com a questão do fornecimento de algumas especialidades para os idosos. Então, a gente já está em tratativa, só que a licitação é um processo demorado, não é um processo simples, é um processo complicado de se fazer. Nessa lei nova agora tem outros entraves que a gente precisa superar como confecção de termos de referência, outros documentos que eles pedem, que na lei antiga não eram solicitados, então isso já está em tratativa. Eu peço desculpas, realmente, porque vai demorar alguns meses para que esse programa volte, não vai ser assim tão rápido, mas nessa lacuna, nesse intervalo, as unidades básicas de saúde vão estar fazendo todo o atendimento para os idosos. A gente hoje teve até uma reunião, o doutor Jorge está aqui comigo, fizemos uma reunião para reformular o agendamento das unidades básicas de saúde. Então, esse grupo populacional vai ter todo o atendimento nas unidades, assim como vai ter todo o atendimento lá através da SEMEDIR, que já está programando algumas atividades como hidroginástica, encontros com os idosos. E nós também vamos estar fazendo isso. Nós queremos implantar nas unidades básicas de saúde essas atividades com os idosos, como caminhada, grupo de roda de conversa e tudo mais. Então, essa lacuna, vocês não vão ficar desassistidos. Por favor, nos procurem, procurem as unidades de saúde, até que a gente consiga realmente fazer a nova licitação e ter um programa melhorado, mais amplo para atender todo mundo. Todo mundo não, só a partir dos 60 anos." **José Dougiva (ABEAP):** - "Ok, pessoal. Último questionamento em assuntos gerais, por favor." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Eu sei que o outubro rosa já está todo programado, você até já falou sobre isso, mas o que eu queria saber é o seguinte, se para a próxima reunião você teria, ou alguém teria para nos trazer, o resultado dessas consultas, dos exames, quanto foi a demanda realmente dessa procura, porque às vezes você tem uma quantidade X de procura e não se utiliza. E os exames, a sequência deles, né, porque a pessoa faz uma mamografia, mas ela leva quanto tempo para pegar o resultado? Hoje? Porque se o caso for grave, se ela levar muito tempo para pegar esse exame e poder procurar um recurso, já foi. Então, o programa é bonito, tudo é bonitinho, outubro rosa, faz exame, faz mamografia, mas o resultado depois, a finalização dele. Então, teria como trazer para nós, na próxima reunião, alguma coisa sobre isso?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Então, assim, na verdade eu tenho os resultados, o Outubro Rosa começou em setembro esse ano, então nós começamos no último sábado, agora, no dia 28 de setembro, nós já começamos com as ações do Outubro Rosa, onde todas as unidades de saúde estiveram abertas das oito da manhã até às cinco da tarde, realizando os exames de preventivos, os testes rápidos e os encaminhamentos para mamografia. Lembrando que a unidade de saúde, ela só encaminha para a mamografia, a mamografia, ela é realizada pelo Estado, a pactuação pelo Estado. Mas eu já tenho os resultados, vou passar para o grupo do Conselho, do que foi feito nesse último sábado, de quantos preventivos foram realizados, quantos pedidos de mamografia foram solicitados e os testes rápidos." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Quantos foram realizados dessas mamografias?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "As mamografias ainda não foram realizadas, elas foram avaliadas e solicitadas." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Essa é a minha preocupação. Você tem uma procura, a pessoa é encaminhada, mas ela vai com quanto tempo?" **Patrícia Scacalossi (Secretária Municipal de Saúde):** - "Isso daí a gente pode trazer para vocês, mas aí vai ser depois que acabar o outubro Rosa, para a gente ter todos os resultados, daí a gente traz para vocês, pode deixar." **José Dougiva (ABEAP):** - "Bem pessoal, então assim, agradecendo mais uma vez a presença de todos e declaramos encerrada a reunião. Até a próxima! Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, transcrevi a ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:4C387E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2025

Aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, realizou-se a 8ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2025; 3. Apresentação do Secretário Municipal de Saúde; 4. Orientações sobre as Comissões Permanentes; 5. Assuntos Gerais. Estavam presentes os conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo, Josinéia de Araújo, Samuel Augusto Gentilin e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), Claudio Carneiro Margarida e Giscar Luciano Lopes (1ª Regional do Litoral). **Prestadores dos Serviços Públicos:** Emanuele Martins (Instituto Peito Aberto). **Trabalhadores em Saúde:** Alessandra de Cássia Luquetta (CREFONO - Conselho Regional de Fonoaudiologia - 3ª Região), Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR - Sindicato dos Profissionais/ Professores/ Tecnólogos de Educação Física do Estado do Paraná), Anaclete Fernandes Magno (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Paranaguá e Litoral), Amando José Batista e Jean Carlos Kuiavinski Freire (Congregação Mariana Nossa Senhora do

Rocio e Diocese de Paranaguá), Gilmara Gastaldon Piantá (SINTRACON PARANAGUÁ – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil e Imobiliário de Paranaguá e Litoral - TITULAR), Paulo Henrique de Oliveira Alves (Ministério Chama do Avivamento – CMA – SUPLENTE), Matsuko Mori Barbosa (União Brasileira de Mulheres – UBM – Seção Paraná), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros do Paraná e Santa Catarina), Advânio Roberto Canarin (Rotary Club de Paranaguá – SUPLENTE). **Ausentes com Justificativa:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Andressa Pereira Lima Marchi (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 8ª Região), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Izabel de Freitas Maria dos Santos (Rede Feminina de Combate ao Câncer – Regional de Paranaguá), Eliza Antonieta Pedrussi e Adriana Terezinha Kutchma (UNIÃO EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança), Sueli Ferreira dos Santos (Associação Pro Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio – TITULAR). **Convidados:** Kamilla Scremim Figueiredo Fanini (FASP), Rafaela M. Soccio Coelho Netto (FASP), Felipe Correa (SEMSA), Danielle Amorim Rosa de Oliveira (IDR), Gabriela Amorim Rosa de Oliveira (IDR), Marcelo José Cardozo Dias (CISLIPA), Jéssica Teixeira Gonçalves (SEMSA), Deise dos Santos Araújo, Olivia P. Vilarinho (SEMSA), Jorge Luis P Wole (SEMSA). **Matsuko Mori (UBM):** - "Boa tarde, pessoal. Vamos começar a nossa reunião. Convido a compor à mesa o nosso Secretário de Saúde, doutor Fangueiro. Boas-vindas em nome da Mesa Diretora, considerando que o nosso presidente está em viagem, o Nilson está por motivo de trabalho em Curitiba, então, nós dois, primeiro secretário e segunda secretária, vamos conduzir a reunião de hoje. Dizer que hoje é o dia do servidor público, funcionário público. parabenizar todos e todas, servidoras, servidores do município, do estado, federal, aqui presentes. Eu também me incluo como aposentada, servidora aposentada, e dizer que é um dia de comemoração, mas também de estar alerta, em luta, porque está tramitando no Congresso Nacional uma reforma administrativa que, na prática, vai representar um desmonte do serviço público. Acaba com o concurso público, acaba com a progressão, acaba com a estabilidade, vai aumentar a terceirização, enfim, é importante que todos nós estejamos atentos, porque isso vai enfraquecer o serviço público e pode até significar um desmonte do estado. Porque o que garante a qualidade de serviço são os servidores públicos qualificados, concursados, com estabilidade no emprego, porque entra gestor, sai gestor, você sabe que o serviço mantém a sua qualidade, porque tem as normas, tem as diretrizes, tem as políticas aprovadas nas Conferências, não é mesmo? Isso eu não vou me prolongar muito. Passo a palavra para o Macedo fazer a leitura da nossa pauta." O Senhor Claudomiro Gomes Macedo cumprimentou a todos, fez a leitura da pauta, da qual foi retirado o item 4 deixado para a próxima reunião e a inversão de pauta do item 3 para o item 1, considerando que o Secretário de Saúde tinha outra reunião agendada. Passou a palavra a Senhora Matsuko que colocou em aprovação, sendo aprovada a ordem do dia. **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Eu vou pedir apenas a consideração dos presentes, antes de saudar todos, porque eu tenho uma reunião às duas e meia de caráter emergencial. Infelizmente, eu vou precisar delegar a minha presença aqui a outros funcionários da Secretaria, então, se assim me concederem." Claudomiro Macedo (SEMSA): - "Foi feita a inversão de pauta, está concedido." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Bom, gostaria de agradecer a presença de todos, saudar especialmente os servidores públicos que hoje tem o seu dia de comemoração e, além disso, é o dia de São Judas Tadeu, o santo das causas impossíveis. Não que eu ache que a saúde seja uma causa impossível, mas São Judas Tadeu é uma figura bíblica santificada com a imagem da Bíblia na mão, que representa a fé que ele tem e por isso que ele foi denominado o santo das causas impossíveis, pela sua presença em fé. Eu quero dizer que eu tenho muita fé nas pessoas que estão organizando a saúde pública aqui em Paranaguá e tenho certeza que essa fé terá, em consequência, um bom trabalho. Isso em conjunto com os membros do Conselho, os membros do Poder Legislativo, enfim, toda a sociedade civil organizada pensando numa saúde melhor de Paranaguá. Essa é a minha fé, essa é a minha esperança para a saúde pública de Paranaguá. E, mais uma vez, eu quero deixar aqui a minha disposição a toda e qualquer demanda do Conselho Municipal de Saúde. Dizer que nós estamos atentos a toda e qualquer deliberação desse Conselho. Externar meu profundo respeito para os membros do Conselho, o qual eu também já fiz parte, portanto, sei de perto o que é ser um conselheiro, as dificuldades que existem, as pressões que existem, mas eu penso que essa responsabilidade por ter nas costas a visão da população é fundamental para que guie e oriente os caminhos dos gestores de saúde pública. Obrigado, mais uma vez é um prazer estar aqui e coloco-me sempre à disposição de todos vocês." **Matsuko Mori (UBM):** - "Acho que nós podemos abrir para perguntas do pessoal que está aqui." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Boa tarde! Então, a minha pergunta é o que você tem de projeto para a área da saúde mental? Sabendo que temos aí um único psiquiatra, que a secretária anterior falou que ia aumentar a carga horária dele, que para mim é uma dificuldade, porque já trabalho em uma Secretaria, presto serviço para o Regional, ainda aumentar a carga horária do homem, tendo relatórios extras para fazer, qual que seria? Você tem alguma ideia para fazer?" **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Paulo, eu conheço a sua militância pela saúde mental e acho super pertinente. Nós temos um problema grave de recursos humanos na Secretaria Municipal de Saúde e penso que esse serviço de secundária também é de responsabilidade do Governo do Estado. Então, nós estamos organizando a contratação de serviços de saúde mental, fazendo o chamamento de psicólogos para também abrir essa aba na atenção primária em saúde, porque nem tudo é consulta de especialista. Então, penso que alguns casos poderiam ser resolvidos ou amenizados dentro da atenção básica em saúde. Mas não é só isso o gargalo da Secretaria Municipal de Saúde. Nós temos especialidades, por exemplo, oftalmologia, cardiologia, a própria odontologia e saúde mental vem em quarto lugar nessas demandas. Então, considerar também as outras especialidades para organizar serviços ou contratação temporária de serviços terceirizados para esse fim, porque nós não temos como contratar mais pessoas para fazê-los, eu penso que seja uma saída que a gente vai começar a estartar em curto prazo. Então, eu concordo que não seja uma saída jogar todo o serviço nas costas do único psiquiatra que tem na rede." **Danielle Rosa (IDR):** - "Meu nome é Dani Rosa, do Instituto Duas Rosas, inclusão e diversidade, a gente trabalha com pessoas com deficiência, principalmente autistas, deficiência intelectual e também famílias, mães, adultos e jovens. E como o colega estava falando sobre saúde mental, nós entramos nesse grupo da saúde mental. E um psiquiatra e todas as terapias que nós autistas precisamos, PCDs, com algum tipo de deficiência intelectual, fora de não ser atendido à necessidade, a demanda está muito grande. Nas escolas, eu tive a informação que triplicou a questão de pessoas com algum tipo de transtorno do neurodesenvolvimento ou algum tipo de transtorno neurológico, psiquiátrico, também devido às comorbidades. Então, assim, a gente precisa urgente. Eu vi que estamos em quarto lugar na lista de prioridades, na questão de médicos e questão de terapeutas também." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Não é prioridade, se nós escalonarmos a demanda por consultas, a saúde mental vem em quarto lugar. Então, existem especialidades que têm maior número de demanda que a saúde mental, mas isso não deixa nenhuma em outro patamar que outra. Todas em ordem de emergência equivalentes." **Danielle Rosa (IDR):** - "Mas, assim, a questão que você falou que em Paranaguá vai fazer o atendimento na saúde primária, né? E nós entraríamos como especialidade, que são psiquiatras, neurologistas, neuropediatras, né?" **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Exato. É que essas especialidades, em tese, elas deveriam ser oferecidas pelo governo de Estado e por outras autarquias. Hoje nós temos a saúde primária, que é a responsabilidade do município, com muito pouco funcionário para atender às demandas de pacientes neurodivergentes. Nós temos no quadro da saúde aproximadamente 30 psicólogos, né, Jéssica? Dos quais apenas 6 estão conosco. Então, já fizemos esse chamamento oficialmente. Me preocupa também a questão da fisioterapia, me preocupa muito a questão da fonoaudiologia, tá? E me preocupa também a questão da nutrição, terapia ocupacional. E eu vejo com muitos bons olhos terapias que eu poderia chamar de adjuvantes, né? Como, por exemplo, a equoterapia, que já está em funcionamento. Nós vamos botar pra funcionar um projeto de canoagem, como existe na Raia da USP, eu achei fantástico esse projeto, que envolve integração de pais e filhos neurodivergentes, né? Então, eu entendo a necessidade do especialista para um serviço diagnóstico, porque

muitas dessas crianças precisam de diagnóstico, precisam também de receitas médicas que precisam ser elaboradas ou aviadas por um especialista. Entretanto, nós precisamos olhar também pra saúde primária, pra não só deixar esse tratamento curativo, né? Mas também atender às demandas da primária." **Danielle Rosa (IDR):** - "Então, existe um programa de atendimento à saúde integral da pessoa com deficiência e familiares pelo SUS, que atende à saúde básica e à questão da reabilitação. Então, em Paranaguá, nós temos o grupo que eu atendo, que o trabalho de adolescentes, jovens e adultos PCDs, fica no limbo, porque como a gente fala aqui, precisa de diagnóstico pra crianças, precisa de um medicamento, muitas vezes são crianças que ainda estão em adaptação medicamentosa, mas os jovens estão no limpo, os adultos também não existem um tratamento específico e nem profissional, então, assim, Paranaguá precisa urgente de um centro de reabilitação neurológica, motora, porque toda demanda daqui precisa ser transferida e feita em Curitiba. Então, assim, Paranaguá não existe nada e eu falo centro de reabilitação neurológica, não somente para pessoas com deficiências e transtornos, mas quem foi amputado, quem sofreu um AVC, quem teve algum acidente que teve um trauma neurológico. Então, assim, eu acho que a gente precisa se organizar nesse sentido. Também tem que trazer esse profissional de saúde para capacitar e para atender essa questão." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Eu vejo com muito bons olhos a participação da sociedade civil organizada como é a tua Associação. Eu acho que seria muito interessante que vocês pudessem sugerir esses projetos que deram certo em outros locais, até para a gente ajustar com o apoio da sociedade alguma forma de atendê-los que não seja apenas por meio do médico, da receita, eu penso que outros cenários deveriam ser explorados também. Como você falou, até a Jana aqui do esporte, o SUS, tem uma parceria com o Ministério da Saúde, O TEAtivo, que são atividades esportivas, mas também com função terapêutica, porque profissionais da saúde vão estar trabalhando junto com profissionais esportivos, da educação, e quem sabe fazer isso aqui em Paranaguá, colocar implantado, já que a gente tem falta dessa demanda, mas também usar os profissionais esportivos que tem aqui na cidade de uma forma terapêutica." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Na minha sala, agora, está uma educadora física para a gente começar a ajustar esses pormenores para lançar o projeto." **Danielle Rosa (IDR):** - "Sabe por quê? A neurologia, a questão do desenvolvimento, primeiro a gente aprende a andar, o movimento, e depois falar, e daí ter a comunicação efetiva. Então, assim, o esporte salva." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Eu tenho consciência disso." **Danielle Rosa (IDR):** - "E isso eu falo para a minha filha, para outros autistas. Então, assim, nós homens precisamos dessa questão também, e principalmente você que está na saúde, né? Agora olhar por isso." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Com certeza. É um compromisso nosso." **Danielle Rosa (IDR):** - "Obrigada." **Luiz Americo Delphim (SINDIPETRO):** - "Parabéns Secretário. Quero desejar a você uma boa estada. Que é fundamental para nós. Você já esteve aqui? Eu gostaria de saber, talvez você não tenha resposta agora, no decorrer, na próxima reunião, se pudesse trazer uma micro filmagem do que vai acontecer com o Envelhecer, que dava um acalento para os idosos. Pessoas acima de 60, que não tinham, não eram enfermos, que saíam de casa, iam até o atendimento, e para eles se tornava uma higiene mental. Porque eles chegavam aqui no Centro, iam a pé até ali, eu não quero envelhecer, não quero outro nome a não ser, eu quero que o município continue prestando o serviço. O que é fundamental para esses 1500 idosos que frequentavam mensalmente ali, os 150 que iam dançar uma vez por semana lá, que estavam fazendo uma higiene mental, que não ficavam doentes. Então, não é da sua área, mas que você abraçasse essa causa, para que não desse na outra conta o problema da doença, dos postinhos, da saúde e tudo isso. Se ele está andando aqui, não está preocupando lá. Tá bom?" **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Obrigado. Olha, posso te responder com muita tranquilidade, nós estamos atentos ao que está acontecendo com o Envelhecer, nós sabemos dos seus benefícios, nós sabemos, mas a gente precisa utilizá-los. Então, saber o que está dando certo e o que estiver não dando tão certo sim, utilizar para que a gente possa, às vezes, credenciar outras frentes, para poder atender toda a população idosa que precisa desse trabalho, mas a gente jamais pensa em mexer no que está dando certo." **Luiz Americo Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu gostaria que você abraçasse, porque faz 10 meses que esse governo começou, e ninguém abraçou. Entendeu? Então, você é um jovem e pode abraçar." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Vou lhe fazer um caminho, sei lá, visitar comigo esse projeto de envelhecer. Então, você é um envelhecer também." **Luiz Americo Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu sou padrinho, obrigado Secretário." **Deise Araújo (População):** - "É rápido, eu já conversei com o Secretário. Eu estive em contato com o doutor, mas daí eu gostaria de saber qual foi a resolução dessa situação de não conseguirem assinar nenhuma LMA. Se, no caso, tem que pegar ainda um fluxo, eu já peguei todo o fluxo, todo o caminho, e a gente está nesse aguardo dessa aprimoração da saúde. Mas aí, em relação ao estatuto da criança, à legislação municipal, em relação ao paciente já do município, por que essa dificuldade, esse entendimento de preencher esses documentos?" **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "É que, veja, Deise, eu analisei o seu caso, penso que no Conselho Municipal de Saúde, por se tratar, inclusive, de menor, não seja o ambiente mais propício para a gente discutir uma coisa tão particular e que diz respeito a menores, mas, o que eu tenho que dizer é que o jurídico da Secretaria analisou com muito carinho e já deliberou o que a gente tem de ciência disso, o que a gente tem de resposta, portanto, já foi deliberado e a gente coloca à disposição para discutir as nossas intenções de acordo com os nossos pareceres. Creio que não seja o ambiente do Conselho Municipal de Saúde, porque nós não estamos tratando de políticas públicas, e sim de uma receita que é para o menor que é individualizado. Então, eu vou fazer esse convite para que a gente resolva isso de forma particular, até para não expor nomes, que eu sei que existem considerações de nomes de médicos." **Deise Araújo (População):** - "Mas eu aguardei por mais de dois meses." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Eu entendo que seja uma situação particular que deveria ser tratada de forma particular." **Deise Araújo (População):** - "É, mas é urgência." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Pode ser da tua urgência, mas também existem ponderações da Secretaria que precisam ser discutidas, talvez com o parecer do Ministério Público, talvez com o parecer do Conselho de Menores, enfim." **Deise Araújo (População):** - "Foi feito, mas eles não respondem." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "É, a gente precisa, como eu falei, são particulares e eu não quero elencar aqueles atores responsáveis." **Deise Araújo (População):** - "E quando podem me chamar para fazer essa comunicação?" **Deise Araújo (População):** - "A senhora já fez a ouvidoria e o ouvidor já lhe respondeu?" **Deise Araújo (População):** - "Não." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Então, pode acionar imediatamente o ouvidor. Ele já sabe da sua questão." **Deise Araújo (População):** - "Obrigada." **Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR):** - "Aproveitando Secretário boas-vindas. Como ela falou da relação nossa com o esporte, mas aqui estamos no Conselho de Saúde e eu venho sempre nas pautas da atividade física junto à saúde. E aproveitando também, se você tem uma profissional de educação física já conversando sobre isso, para ver se a gente consegue agilizar, então, o eMulti, porque a gente está, desde o começo do ano, pensando em como agilizar isso e não tem como fazer as contratações dos profissionais para cada equipe do eMulti, né? O Murilo está super agilizando da forma que pode, mas eu tinha conversado com a Secretária também, trouxe alguém da educação emprestado, mas acredito que precisa de alguém com vocação para entrar na Unidade Básica de Saúde, entendendo que a medicina preventiva mais barata que a gente vai ter é o exercício. Então, não é só o esporte, mas a atividade física em si. Então, desde o projeto Envelhecer até as outras atividades que têm acontecido e também pedir uma atenção especial, talvez a Secretaria de Saúde em parceria com a do esporte, porque a do esporte a gente vê ainda alguns acadêmicos aplicando as atividades e isso, além de não ser permitido, também não acaba tendo o resultado final que a gente quer. Então, se o Secretário puder ter esse olhar junto com a Secretaria de Esporte, também nos ajuda." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Janaína. Nós estamos super atentos a essa possibilidade e eu vejo como uma possibilidade muito real. Entretanto, nosso grande problema é de contratação de funcionários, você sabe disso. Eu vejo essa possibilidade de alocar estagiários, desde que perceptados com o tutor, certo? Muito bem, de forma muito oportuna, para que a gente consiga estender esse projeto de bem-estar físico e emocional também, mental também, que a atividade física proporciona. O que ocorre é que todos sabemos que há uma limitação, do Tribunal de Contas, de contratação pessoal. Então,

a gente precisa utilizar isso. Não consigo tirar muitos profissionais da Secretaria de Educação e, se eu fizer, eu preciso compensá-lo de outra maneira. Então, tudo esbarra no orçamento que precisa ser estudado. Mas já te digo que a gente vai entrar de cabeça na pauta da saúde mental, na pauta de pacientes neurodivergentes, por meio de profissionais educadores físicos." **Janaína O'Donnell Cabral (SINPEFEPAR):** - "Perfeito. Obrigada." **Matsuko Mori (UBM):** - "Bom, pessoal, nós agradecemos a presença do Secretário. Acho que ninguém mais se inscreveu. E, considerando o compromisso dele, agradecemos a presença e contamos com a sua presença nas próximas reuniões." **Daniel Fangueiro (Secretário Municipal de Saúde):** - "Com certeza, e será pela reunião inteira. Obrigado e um abraço a todos. Obrigado pela cordialidade da recepção. Obrigado, gente." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Dando prosseguimento agora, retornando à pauta. Expedientes do conselho: Só confirmando o Nilson Nishida teve responsabilidades fora, em Curitiba, não pode estar presente. Seu Dougiva Presidente, Sueli da Associação de Obras Sociais do Santuário Nossa Senhora do Rocio, também não pode estar presente e a Cláudia Michelon, também não está presente. Então, só justificando a ausência desses conselheiros. A pauta número 2 é a deliberação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2025. Então, vocês receberam a ata, então, vamos colocar aqui em aprovação. Aqueles que concordam, permaneçam como estão, se houver alguma divergência ou alguma negativa, que se manifeste. Aprovada. Só comentando novamente a orientação sobre as comissões permanentes será na próxima reunião de novembro, a gente vai ter um cardápio cheio aqui de informações, porque o plano municipal que vai ser enviado para os conselheiros amanhã, também estará em aprovação. Durante os próximos 14 dias, o conselho vai analisar todas as propostas ali, elencadas pela gestão, e vocês terão a oportunidade de participar, também, na construção do plano municipal 2026 a 2029. Então, amanhã vai ser encaminhado para vocês. Está certo? Assuntos gerais." **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Conforme o artigo 7 do Regimento Interno, solicito o fluxograma das especialidades. Conforme o nosso secretário falou, para a gente fazer o contrapondo relacionado ao pessoal de saúde mental também. Temos uma fila bem gigantesca, tá bom?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Você quer colocar uma pauta para a próxima reunião?" **Paulo Henrique Alves (MCA):** - "Isso, positivo." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Está certo." **Rafaela Soccio (FASP):** - "Rafaela, gerente de saúde mental. Eu queria só pedir uma pauta para a próxima reunião, para a gente apresentar um projeto que a gente iniciou de requalificação da fila de saúde mental. Tá bom?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Está certo. Ótimo. Mais alguém que queira colocar alguma questão?" Marcelo Dias (CISLIPA): - Boa tarde, meu nome é Marcelo Dias, estava como Secretário Municipal do Valadares, hoje estou como Diretor Executivo do CISLIPA, então substituí o Daniel. E o CISLIPA, já num programa que vai trabalhar em parceria com o Secretário de Saúde, o nosso foco vai ser buscar parcerias em todas as áreas. Então, já comecei nas últimas duas semanas, contato com diversas instituições, projetos e programas. Hoje mesmo recebi o contato da professora Cineiva, que é da UFPR, já tem um programa de saúde que a gente trouxe para a área da saúde, um projeto. A gente vai trazer para a educação. Eles também fazem parte do Instituto de Tecnologia na educação e direitos humanos e parceria com o pessoal da área de saúde mental. Então, hoje pela manhã eu conversei com a doutora Cineiva, vou levantar mais informações, trago depois para o Conselho, para uma reunião futura que participe com vocês. E com certeza a gente pode, através desses institutos, dessas professoras, trazer novos projetos e programas para Paranaguá. Da mesma forma, também conversei com um amigo meu, que ele especialista em elaboração de projetos. Eu sou conselheiro também do Amigos do HC, para quem conhece, nós somos do Hospital HC, temos uma associação que capta os recursos para o hospital, então, nós nos especializamos em elaboração de projetos. Nós temos em Curitiba o Sede Vida, que é um programa que envolve o cuidado com as crianças. As crianças vivem em diversas situações e nós trouxemos para Paranaguá o programa, aqui no município, contratação de psicólogos, psiquiatras, enfim, foi através desse programa do Amigos HC. Então, como conselheiro, é através de denúncia fiscal. Então, eu conversava hoje mais cedo com esse meu amigo, se nós conseguiríamos estender alguns projetos novos, que pudesse atender justamente a associação da minha amiga Rosa. Já tinha conversado com o vereador Halleson esse ano, nós visitávamos as escolas, entendemos algumas condições. Então, pedi para ele hoje, pela manhã, ajudar a criar um projeto, um programa, que a gente possa, de repente, trazer para o município, que a gente registre, faça a cotação, que a gente possa contratar quem sabe profissionais que também ajudem no belo trabalho que a gente faz hoje. Então, vim me apresentar como diretor executivo da CISLIPA, para dizer para vocês que a CISLIPA não é somente um SAMU, como muitos conhecem, né? Nossa ideia é realmente trazer as oportunidades que a gente pode ter através do CISLIPA para todos os municípios e buscar parcerias e contribuir também com o Conselho de Saúde, tá bom? Até brincando aí com o meu amigo, que eu chamo de papai Noel, meu amigo, né? Estava com o teu filho a semana passada conversando, ali no nosso espaço, ali na nossa base, entre a base e a Baduca, tem uma área livre ali, né? Já pensei em botar um espaço de jardinagem, trazer a minha mãe e o pessoal do Conselho do Idoso, que se conhece, minha mãe é muito ativa, para a gente começar a dar uma atividade lá, né? E aí, conversando com o pessoal de Curitiba, a semana passada, conheci o Secretário de Saúde de Paiçandu, sabe o que eles fizeram? Trouxeram a academia de ginástica próximo da UBS, então, o pessoal da maioridade já vai lá, já faz exercício, já tem acompanhamento com as enfermeiras, tudo aquilo a gente pode pensar em trazer também e, claro, que ajudem o Daniel no programa de saúde para toda a comunidade, tá? Então, eu me coloco à disposição de vocês e aguardo uma visita breve de vocês lá no nosso espaço, tá? Obrigado e uma boa tarde." **Anaclete Magno (SISMUP):** - "Gostaria de pedir para a próxima reunião um levantamento de como foi o outubro Rosa, tanto pela Secretaria de Saúde, como o Conselho da Mulher. O que foi levantado? Se atingiu o objetivo, o resultado? Se houve só encaminhamentos? Porque encaminhamento a gente consegue milhares, né? Então, desses encaminhamentos, o que foi atendido? Qual foi o resultado efetivo, né? Não só encaminhamentos. Tá bom?" **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Obrigado Anaclete." **Matsuko Mori (UBM):** - "Mais alguém que queira levantar alguma questão?" **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Eu sou a Josinéia de Araújo, estou na direção da Estratégia de Saúde da Família, sou enfermeira de formação e nós estamos, desde o início do mês de outubro, numa ação, aí, outubro Rosa, junto às unidades de saúde. Fizemos na sexta-feira do dia 3, na outra sexta-feira foi no dia 10, agora fizemos no dia 18. Dia 18 foi no dia D, tivemos no dia 17 e tivemos no dia 18 o dia D, no dia 24 também. O que foram esses dias? Nós não íamos falar desse assunto, mas a gente vai falar basicamente. Foram todas as sextas-feiras até hoje. Até amanhã, nessa sexta-feira. O que a gente teve? A gente fez macrorregiões. A gente fez aqui, no Emir, onde a gente pegou Norberto, Emir e Leblon. E a gente fez uma ação ali na frente do Emir, a gente ofereceu preventivo, teste rápido de sífilis, HIV, hepatites. A gente teve apoio das faculdades, tivemos apoio de algumas instituições que vieram nos apoiar, para fazer o quê? Tanto a questão da prevenção, quanto a questão de orientação. As unidades ficaram abertas até as 21h, essas três unidades nessa sexta-feira do dia 13, no dia 10, a gente teve a unidade de Alexandra e Maria Luísa, na última sexta-feira, dia 17, a gente teve Branquinho, CAIC, Santos Dumont, Jardim Iguaçu. O Jardim Iguaçu coletou 53 preventivos das 17h até as 21h. Nós tivemos uma entrevista na Rádio Massa no qual a gente fez, eu e Fabiana Parro falamos sobre a prevenção do outubro Rosa, que a nossa principal ação é prevenção de câncer de colo, de útero e câncer de mama. Teve pessoas que me ligaram depois da nossa entrevista dizendo que a gente conseguiu convencê-las a fazer o exame. Eu não tenho o número total, mas só o Jardim Iguaçu foram 53. Podemos nos comprometer a trazer para vocês os dados de preventivo, solicitação de mamografia, total de testes rápidos, vacinas que a gente fez. Nós estamos numa campanha de vacina de sarampo, de pessoas até 59 anos, que eu acho que é muito importante, a gente tem que erradicar essa doença e nós estamos num momento muito importante agora, vivendo isso. São coisas que talvez não sejam repassadas para o Conselho algumas vezes, por falha nossa, mas eu me comprometo que na próxima reunião estar passando para vocês aí todo o nosso quantitativo da nossa ação." **Matsuko Mori (UBM):** - "Você podia explicar então melhor essa campanha de vacina?" **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Sim. Marítimas eu até postei, não sei se tem alguém que me segue no Insta, eu postei ali, eu compartilhei lá com a Viviane, com a enfermeira, com a equipe de lá, foi uma ação assim, marítimas, fizeram várias ações, no qual a gente não teve condição de acompanhar, são muitas ações, foram feitos vários preventivos, foram feitos coletas, solicitação de mamografia,

testes rápidos, aí o pessoal pergunta assim, mas por que é assim rápido? Porque nós temos um índice muito grande de ciclos na cidade, um aumento muito grande de HIV, entre outras doenças que tem aí, a hepatite, no qual se a gente identificar no início, o tratamento é muito mais tranquilo, a doença também é do câncer de colo de útero, do câncer de mama, e assim, se a gente for ficar falando aqui, como sou enfermeira de formação, vou falar para vocês o resto da tarde do quanto a gente acha importante a gente fazer a prevenção, porque a prevenção é muito mais barato e muito mais tranquilo para o paciente, você vai lá fazer o exame e não deu nada, se deu uma coisinha tranquila, você faz o tratamento e fica bem, agora se der a doença, daí as coisas ficam muito mais difíceis." **Matsuko Mori (UBM):** - "Fala sobre a vacinação do sarampo até 59 anos." **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Então, a vacinação do sarampo é importante a gente está falando, até 59 anos, está disponível em todas as unidades, todas as pessoas até 59 anos podem estar fazendo essa vacina na unidade. E eu acho que é basicamente isso, a vacina está ali à disposição das pessoas. Sobre o novembro azul estarei passando o cronograma. Vai ser nos dias 10, 13, 14 e 16. Também vai ser uma ação bastante importante na prevenção da saúde do homem. Eu sei que os homens, tem uma grande parte de homens aqui, às vezes não se preocupam muito com essa questão, não fazem os exames de prevenção. Então, assim, eu acho que é muito importante a gente estar trabalhando. É muito mais difícil trabalhar no novembro azul do que no outubro rosa, porque as mulheres ficam em cima da gente, elas esquecem de fazer preventivo, mamografia é de janeiro a janeiro, elas querem fazer tudo em novembro, outubro e a gente fica aqui com as agendas lotadas. Nós estamos, assim, sobrecarregadas nesse mês, porque nós temos muitas ações. E sigam lá no Insta da Secretaria de Saúde, se não conseguir acompanhar e qualquer coisa fico à disposição. Eu estou aqui na Secretaria de Saúde, a gente fica aqui todos os dias, das oito às cinco, à disposição de vocês. Qualquer dúvida, fico à disposição. Obrigada." **Claudomiro Macedo (SEMSA):** - "Só destacando aqui, que ela comentou que, às vezes, o setor não passa, o setor passa as informações, só que é apresentado no quadrimestre. O que eles estão querendo é específico agora do outubro rosa." **Josinéia de Araújo (SEMSA):** - "Sim. Eu me comprometo a trazer para vocês na próxima reunião o que fizemos, quais foram as ações, se preparem para ficar a tarde inteira porque é bastante coisa." **Matsuko Mori (UBM):** - "Então, vamos dar por encerrada a reunião de hoje agradecendo a presença de todos e todas." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, transcrevi a ata que vai assinada por mim, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:7D043D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 38 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a criação dos Conselhos Locais de Saúde no município de Paranaguá, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a Resolução Nº 714 de 17 de julho de 2023 do Conselho Nacional de Saúde/MS que dispõe sobre Campanha pela Criação de Conselhos Locais de Saúde nas Unidades Básicas de Saúde do SUS.
Considerando o disposto nos incisos:
XII - Criar e implantar os Conselhos Locais de Saúde, de caráter deliberativo no âmbito local e paritário, com a participação da comunidade usuária, dos trabalhadores de saúde e da administração municipal das Unidades, com Regimentos Internos próprios aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
XIII - Dar posse aos Conselhos Locais de Saúde;
XIV - Elaborar seu Regimento Interno;
Do artigo 2º da Lei nº 3233 de 16 de dezembro de 2011 que dispõe sobre a composição, competência, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da criação dos Conselhos Locais de Saúde, (CLS) com a participação dos representantes da comunidade usuária, dos trabalhadores de saúde e da administração municipal das Unidades de Saúde.
O Art. 2º Emitir parecer pela **"aprovação"** da criação de uma Comissão Provisória paritária para a elaboração de proposta de Regimento Interno do CLS e para demais encaminhamentos necessários como definição das UBS prioritárias, contatos com essas UBS, etc. composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) do segmento de usuários, 1 (um) do segmento dos trabalhadores de saúde e 1 (um) do segmento dos gestores
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:696A72EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 40 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca do Plano Municipal de Saúde 2026-2029, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:A678801D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 41 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 577/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Ambulância Básica, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei

Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 577/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Ambulância Básica no valor de R$ 250.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:22844CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 42 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.063/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (um) Micro-ônibus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.063/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (um) Micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:B42D0A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 43 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.063/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.063/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes no valor de R$ 220.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:85E501B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 44 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 03 (três) Veículos Utilitários ou 7 Lugares, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 03 (três) Veículos Utilitários ou 7 Lugares no valor de R$ 100.000,00 cada, totalizando R$ 300.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:FA673BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 45 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 10 (dez) Veículos Básicos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 10 (dez) Veículos Básicos no valor de R$ 65.000,00 cada, totalizando R$ 650.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:4E727EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 46 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 04 (quatro) Vans para Transporte de Pacientes, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 04 (quatro) Vans para Transporte de Pacientes no valor de R$ 220.000,00 cada, totalizando R$ 880.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:AE6D43FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 47 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 03 (três) Ambulâncias Básicas, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.357/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 03 (três) Ambulâncias Básicas no valor de R$ 250.000,00 cada, totalizando R$ 750.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:7048672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 48 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.447/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.447/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (uma) Van para Transporte de Pacientes no valor de R$ 220.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:7A939A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 49 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.533/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte

Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (um) Micro-ônibus, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 9ª Reunião Ordinária realizada em 25 de novembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 9ª Reunião Ordinária do mês de novembro de 2025;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da adesão à Resolução SESA Nº 769/2019, através da Resolução Nº 1.533/2025, pleiteia adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 – 01 (um) Micro-ônibus no valor de R$ 450.000,00.
Paranaguá, 25 de novembro de 2025.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:ED44C21F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2025
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 008/2025

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTA – CICA, inscrito no CNPJ sob nº15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Comissão de Licitação designados pela Portaria Nº 038, de 10/09/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações em vigor, vem através deste, tornar público a dispensa na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução nº 002/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

OBJETO: Execução de cercamento em alambrado com palanques em concreto na área do Aterro Sanitário no município de Amaporã/PR.

DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 27/11/2025.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 até as 14:00 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ **R$ 95.150,00** (Noventa e cinco mil e cento, cinquenta reais).
PUBLICAÇÃO:
O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:5EBAE528

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO SIMPLIFICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 41/2025		PROC. ADM Nº 95/2025	
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA			
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		DATA DA SESSÃO	
Nº 41/2025		03/12/2025	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE GRADE DE SEGURANÇA NO IMÓVEL DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE/PR			
Valor Estimado			
R$4.749,36 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).			
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Instrumento Contratual	Julgamento	Regime de Execução
Horário das 08h01min às 10h01min	CONTRATO	Menor Preço	

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos básicos		Requisitos Específicos
- Certidão Simplificada;		
- Ato constitutivo ou documento semelhante;		- Atestado de Capacidade Técnica
- CNPJ;		- Declaração Conjunta - Modelo Anexo III
- Certidão Negativa Municipal da sede da proponente;		- Declaração ME/EPP - Modelo Anexo IV
- Certidão Negativa Estadual;		- Atestado de Responsabilidade - Ausência de
- Certidão Negativa Conjunta Federal;		Vistoria - Modelo Anexo V
- Certidão Trabalhista;		
- FGTS;		
Exclusiva ME/EPP/MEI	COTA ME/EPP/MEI	EXIGE AMOSTRA
SIM	NÃO	NÃO

Acompanhamento do processo PORTAL CIDADÃO	
Para realizar o acompanhamento do processo pelo portal cidadão, bem como utilizar os serviços disponibilizados a interessada deverá solicitar acesso ao Portal Cidadão, por meio do endereço: www.cisamunpar.atende.net link: SOLICITAÇÃO DE ACESSO. Todas as informações e requisitos para liberação de acesso encontram-se disponíveis no tutorial para download .	
Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 23h59min do dia 28/11/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br	Até 23h59min do dia 28/11/2025 na plataforma BLL: www.bllcompras.com ou para os endereços: E-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br
Sede do Consórcio CIS Rua Marechal Cândido	Portal Cidadão: www.cisamunpar.atende.net; link:
Rondon, Nº 645, cidade de Paranavaí/PR, até às16h30min do dia 28/11/2025.	Impugnações
	Sede do Consórcio Rua Marechal Cândido Rondon, 645, cidade de Paranavaí/PR, até às 16h30min do dia 28/11/2025.
Telefone para contato: (44) 3421-5180	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D6D76F57

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER POR FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE /AMUNPAR**, Sr. Ulisses de Souza, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art.1º – Designar a partir desta data, para responder pela função gratificada deste Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços /AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Responsável Setorial Nível II	Tatiana Rodrigues Guidini Matrícula 307-1	8.936.101-0 PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:8D7B42C3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORA PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORA PÚBLICA

TERMO DE CESSÃO ONEROSA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE e SERVIÇOS – AMUNPAR (CIS/AMUNPAR).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.498.576/0001-20, com sede na Rua Ivaí, s/nº - Centro, Cep: 87.770-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Carlos do Ivaí/PR, ***Paulo Francisco Marinho Dutra***, brasileiro, capaz, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.353.200-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 020.331.469/79, doravante denominado **CEDENTE**;

E de outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)**, pessoa jurídica constituída sob forma de Consórcio Público, com personalidade de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.966.913/0001-30, com sede e foro nesta cidade e Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, à Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645 – Centro – Cep: 87.703-370, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ***Ulisses de Souza***, brasileiro, capaz, casado, prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí/Pr, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.713.117-0/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 772.930.969/68, residente domiciliado no Município Nova Aliança do Ivaí, Comarca de Paranavaí/Pr, à Travessa Domingues Gonzales, nº 196, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cessão Onerosa de Servidora Pública Municipal**, *com fundamento no artigo 1º da Resolução nº 13/2025, art. 23, §1º, do "anexo I" do regimento interno do plano de carreira, cargos e salários dos empregados do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços (Cis/Amunpar), no artigo 241 da* ***Constituição Federal****, na* ***Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)****, no* ***Decreto Federal nº 6.017/2007****, bem como na* ***Lei Orgânica Municipal*** *e demais normas correlatas*, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é a "**CESSÃO ONEROSA, COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO"**, da servidora pública municipal **Eloisa de Melo Brito**, matrícula nº 1060, ocupante do cargo efetivo de **Psicóloga**, lotada na Manutenção da Diretoria de Assistência Social, pertencente ao quadro de servidores do Município de São Carlos do Ivaí, **CEDIDA** neste ato em caráter temporário, para **atuar e desempenhar suas atribuições junto ao CIS/AMUNPAR**, na função de **Coordenadora do Abrigo Institucional Regionalizado de Crianças e Adolescentes situado no Município de Paraíso do Norte/PR,** à Rua Joaquim Nabuco, nº 373, Cep: 87780-000, conforme solicitação formal do CESSIONÁRIO e autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A cessão vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, com início em 01/12/2025 e término em 01/06/2026, podendo ser **prorrogada mediante termo aditivo**, de comum acordo entre as partes, desde que haja conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, ficando resguardado ao CEDENTE o direito de "requisitar" a qualquer tempo, o retomo da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE E DO ÔNUS FINANCEIRO
A cessão é **onerosa, com ônus integral para o CESSIONÁRIO**, que será **diretamente responsável pelo pagamento da remuneração, encargos sociais, previdenciários e demais obrigações trabalhistas e funcionais** da servidora durante o período da cessão, mensalmente, o valor correspondente: a) Salário Base: R$ 4.716,82; b) Função Gratificada (Diretora de Unidade Operacional II): R$ 2.537,46; e, c) Vale Alimentação R$ 700,00, totalizando a importância bruta de R$ **7.954,28** (sete mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
§1º – O **CESSIONÁRIO** efetuará diretamente o **pagamento mensal da remuneração da servidora**, bem como os **recolhimentos previdenciários, tributários e legais** que incidirem sobre a relação funcional.
§2º – O **CEDENTE** não terá qualquer ônus financeiro ou responsabilidade solidária sobre os pagamentos realizados, respondendo apenas pelo vínculo funcional e registros administrativos.
§3º – O pagamento deverá respeitar os direitos e vantagens assegurados ao cargo efetivo ocupado pela servidora no Município cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Constituem obrigações do **CEDENTE**:
I – Colocar a servidora cedida à inteira disposição do Cessionário;
II - Manter o vínculo funcional e estatutário da servidora cedida, garantindo sua situação jurídica no quadro de pessoal do Cedente;
II – Registrar a cessão nos assentamentos funcionais da servidora;
III – Fornecer ao CESSIONÁRIO, informações funcionais e documentais necessárias ao cumprimento da cessão;
IV – Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o desempenho funcional;
V - Dar ciência ao CESSIONÁRIO de qualquer alteração da situação funcional do empregado público cedido que possa impactar ou impedir a realização de suas atribuições.
VI – Determinar o retorno da servidora quando houver interesse público ou necessidade administrativa, desde tenha antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Constituem obrigações do **CESSIONÁRIO**:
I – Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento da remuneração, encargos sociais, previdenciários, tributos e demais obrigações legais da servidora;
II – Assegurar à servidora, condições adequadas de trabalho, observando o regime de jornada e disciplina funcional do cargo;
III – Supervisionar e acompanhar o desempenho das atividades da servidora;
IV – Comunicar ao CEDENTE qualquer irregularidade, afastamento, acidente ou fato relevante que envolva a servidora;
V – Restituir a servidora ao CEDENTE quando solicitado, sem direito a indenização ou compensação;
VI – Manter em sigilo todas as informações institucionais e funcionais de que tiver conhecimento em razão da cessão;
VII - Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;
VIII - Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.
IX - Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.
X - Fiscalizar os serviços desenvolvidos pela servidora cedida;
XI - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA SEXTA - A CEDIDA se compromete a:

a) Exercer suas atribuições funcionais com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos do CESSIONÁRIO, bem como à legislação aplicável a espécie;
b) Comparecer no local designado pelo CESSIONÁRIO para o cumprimento de sua carga horária semanal;
c) A empregado pública CEDIDA deverá assinar o presente Termo de Cessão ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA SERVIDORA

A servidora permanecerá vinculada ao **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de São Carlos do Ivaí**, mantendo seus direitos e deveres funcionais, sujeitando-se à disciplina funcional do CEDENTE e às orientações administrativas do CESSIONÁRIO durante o período de cessão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECONDUÇÃO

A cessão poderá ser revogada **a qualquer tempo**, por interesse do CEDENTE, do CESSIONÁRIO ou da própria servidora, mediante comunicação formal e com antecedência mínima de **30 (trinta) dias úteis**, ocasião em que a servidora deverá ser reconduzida ao seu cargo de origem.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será **publicado no órgão oficial do Município de São Carlos do Ivaí**, em atendimento ao princípio da publicidade e à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONCORDÂNCIA DA SERVIDORA CEDIDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a quem interessar possa, sob as penas da lei, que declaro para os devidos fins e necessários efeitos de direito, que **tenho plena ciência e concordo com os termos da presente cessão**, autorizando meu exercício junto ao **Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços (CIS/AMUNPAR)**, nas condições estabelecidas neste instrumento.
Reconheço que a cessão não altera meu vínculo funcional com o **Município de São Carlos do Ivaí**, permanecendo submetida ao **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais**, e comprometo-me a observar as normas, deveres e orientações administrativas emanadas do **CEDENTE** e do **CESSIONÁRIO**.
Por fim, declaro estar ciente de que poderei ser reconduzida ao meu órgão de origem sempre que o interesse público assim exigir, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo não implica em alteração de vínculo funcional entre a servidora e o Município de São Carlos do Ivaí.
II – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observando-se a legislação vigente e o interesse público.
III – O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão está sujeito à publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e no sítio oficial das partes acordantes, especificamente mediante publicação no veículo oficial de divulgação da Administração Pública cedente. (Incluído pela Portaria MPS nº 1.180, de 16/04/2024)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que os outros sejam para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Termo.

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São Carlos do Ivaí/PR, 25 de novembro de 2025.

Município de São Carlos do Ivaí
Prefeito
PAULO FRANCISCO MARINHO DUTRA
Cedente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR (CIS/AMUNPAR)
ULISSES DE SOUZA
Presidente
Cessionário

ELOISA DE MELO BRITO
Anuente
Cedida

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF:
2.
CPF/MF:

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:42E51C91

PROCURADORIA
CÂMARA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS EXTRAJUDICIAIS I PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL Nº 02/2025

O Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I (CRCE I) da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições regimentais conferidas pelo inciso II do artigo 8º da Resolução nº 03/2025, torna pública a inclusão do feito abaixo na Pauta de Julgamento em Ambiente Virtual.

O julgamento ocorrerá de forma assíncrona, conforme previsto no artigo 16 da Resolução nº 03/2025.

O processo foi automaticamente encaminhado para o sistema eletrônico de votação após a conclusão e inserção do relatório e voto do Relator, em conformidade com o artigo 17 da Resolução nº 03/2025.

Os membros da Câmara terão o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para manifestar seu voto no sistema eletrônico.

Processo Incluído em Pauta
Processo: IPM nº 51004/2025
Interessado/Transator: TAIS ALVES DOS SANTOS DIAS
Assunto: DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRANSITO
Relator: WASHINGTON APARECIDO PINTO

Paranavaí, 26 de novembro de 2025.

GILSON JOSÉ DOS SANTOS
Procurador do Município
Presidente da Câmara de Resolução de Conflitos Extrajudiciais I

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:FE910F13

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.573/2025

Aprova o projeto de parcelamento do solo denominado “Loteamento Jardim Novo Sumaré III”

Considerando a competência do Município para promover o adequado ordenamento territorial, mediante parcelamento do solo urbano, nos

termos do art. 30, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 4º, III, *b*, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01); e art. 2º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/79);

Considerando que houve expedição de licença ambiental prévia pelo IAT - Instituto Água e Terra, referente ao projeto do loteamento (protocolo nº 23.559.261-4, com validade até 29/05/2030);

Considerando que houve aprovação do relatório de avaliação de impacto ao patrimônio arqueológico na área do loteamento pelo IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (ofício nº 3293/2021/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN, expedido em 08/12/2021);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de energia elétrica, COPEL - Companhia Paranaense de Energia (protocolo nº 01.20259431337683);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pela concessionária do serviço público de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná (carta de liberação do projeto hidro-sanitário inserida no protocolo 23.957.224-3);

Considerando que houve aprovação do projeto do loteamento pelos órgãos competentes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEINFRAS), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), Diretoria de Trânsito (DITRAN) e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR);

Considerando as informações contidas no processo digital 56.233/2024;

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto no artigo 19, § 2º, na Lei Municipal nº 3.300/08, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento do solo denominado "**LOTEAMENTO NOVO SUMARÉ III**", constituído pelo Lote 106-A, subdivisão do lote 106, da Gleba Patrimônio Sumaré, situado no Distrito do Sumaré, com área de 3,1200 (três vírgula um duzentos) hectares, objeto da matrícula 49.021, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavaí – PR, de propriedade de **S FRANCISCO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**

Art. 2º O parcelamento do solo é aprovado na modalidade loteamento, vedado seu desvirtuamento.

Art. 3º O empreendedor do loteamento deverá executar as obras de infraestrutura conforme os projetos aprovados.

Art. 4º O cronograma e o orçamento para execução do loteamento são os seguintes:
I - cronograma de início e conclusão: 24 meses, contados da data do registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, podendo ser prorrogado por mais 24 meses;
II - orçamentos para completa execução (R$ 2.042.459,06):
a) sistema de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: R$ 225.806,21;
b) pavimentação asfáltica: R$ 586.975,08;
c) sistema de esgotamento sanitário: R$ 228.902,41;
d) sistema de abastecimento de água potável: R$ 100.150,45;
e) arborização urbana: R$ 30.950,06;
f) rede de energia elétrica e iluminação pública: R$ 145.135,81;
g) limpeza de terreno: R$ 278.609,76;
h) terraplanagem: R$ 445.928,86;

Art. 5º No prazo de 15 dias da publicação deste Decreto, deverá o loteador comprovar a contratação de seguro garantia em valor equivalente ao custo total da execução das obras de infraestrutura, o qual deverá vigorar até o final do prazo para a execução das obras, sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 6º Efetuado o registro do loteamento no Ofício de Registro de Imóveis competente, passam a integrar o domínio do Município as áreas verdes, para equipamentos urbanos e comunitários, bem como aquelas destinadas ao sistema viário, constantes do projeto e do memorial descritivo.

Art. 7º A aprovação do loteamento por meio desse Decreto não dispensa as licenças ambientais de instalação e operação, eventual licença/autorização da ANM - Agência Nacional de Mineração, bem como outras licenças necessárias à execução do empreendimento.

Art. 8º A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, nos termos do art. 42 da Lei Municipal nº 3.300/08.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B405FF77

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.613/2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paranavaí, para o biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paranavaí/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,

Considerando o trâmite regular do Processo nº 56246/2025, instaurado por meio de requerimento da Sede dos Conselhos Municipais, que objetiva a formalização da nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2025-2027,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí – CMAS, para o mandato correspondente ao biênio 2025-2027, os seguintes membros:
I - REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
Titular – Abilene Nadja Silva Chagas
Suplente – Rafaela dos Santos Silva
Titular – Franciele Rocha Pereira de Araújo
Suplente – Francisca Zélia Ferreira Martins
Titular – Jéssica Mayara dos Santos Silva
Suplente – Florencio Ribeiro
Titular – Rosana Maria Marques Freitas
Suplente – Giovanni Vaz Toste Brito
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Gilka Nogueira
Suplente – Priscila Moreno de Almeida
c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Michele Regina Costa Martins
Suplente – Tasiane Cristine de Souza
d) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
Titular – Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente – Jeferson Goulart Magalhães
e) Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular – Rodrigo Antônio Ceron
Suplente – Ivanir Toro Alécio dos Santos
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular – Pauline Maria Machado de Oliveira

Suplente – Stefani Dias Lugli
II - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Entidades de Proteção Social Básica:
Titular – Juliana Aparecida de Souza Lima (Guarda Mirim)
Suplente – Ranielli Coito (Instituto Mauricio Gehlen)
Titular – Nadia Carvalho Kotsubo (Centro de Apoio ao Autista)
Suplente – Lígia Carolina de Paula e Silva (APDE)
Titular – Daiana Aparecida Correia (Casa da Criança)
Suplente – Silvana Luci Romero (AGEPAZ)
Titular – Líria Inêz Balestieri (CECAP)
Suplente – Danielle da Silva Fialho (APAM)
b) Entidades de Proteção Social Especial:
Titular – Angela Carvalho Kotsubo (APAE)
Suplente – Vanessa Bonetti Morais (Lins de Vasconcelos)
Titular – Patrícia Aparecida Furtado Pereira do Nascimento (Asilo Frederico Ozanan)
Suplente – Aryane Madeiras Gasperin Alves (Casas do Servo Sofredor)
c) Trabalhadores do SUAS:
Titular – Rodrigo Taddeu da Silva (Psicólogo)
Suplente – Leila Denise Fornazieri Ferreira (Assistente Social)
d) Representantes de Usuários:
Titular – Thaisla Rafaela Aparecida de Lima (Apae)
Suplente – Sergio Francisco Bernardo (Cras)
Titular – Viviane de Moraes Teixeira (Cras)
Suplente – Creusa Teles (Apae)

Art. 2º O prazo da gestão dos Conselheiros é para o biênio 2025 a 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 27.373/2025.

Paço Municipal de Paranavaí, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:52F3D382

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 2272/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E JANE NUNES DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo como **Gestor** das parcerias a serem firmadas, para o exercício de 2025 e 2026, considerando os dispostos nos artigos 42 e 58 da Lei Federal nº. 13.019/2014, com poderes de controle e fiscalização, com as organizações da sociedade civil – OSC's, abaixo relacionadas:

- DIEGO FERNANDO RODRIGUES (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí).

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:
I – acompanhar a execução física e financeira do objeto;
II – zelar pelo cumprimento das cláusulas pactuadas;
III – manter registros e relatórios de acompanhamento;
IV – comunicar ao superior hierárquico eventuais irregularidades constatadas;
V – emitir relatório técnico conclusivo sobre a execução do objeto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 12 dias de novembro de 2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:01A0689D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 2273/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E JANE NUNES DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de seleção,** para o exercício de 2025 e 2026, considerando os dispostos no **artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/**2014 com finalidade de auxiliar na seleção das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
- JOÃO CARLOS ANTUNES (Membro do Conselho Municipal de Esporte) - Presidente da Comissão;
- FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES **ARRABAÇA** - (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer) – Secretário da Comissão;
- FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA - (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí)
- BRUNO GAINO DA SILVA - (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer);
- ALINE CAMARGO SOARES - (Secretaria da Fazenda)

Art. 2º - A Comissão de Seleção exercerá suas atividades em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações correlatas, devendo assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 12 dias de novembro de 2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:86E74938

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 2274/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E JANE NUNES DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, para o exercício de 2025 e 2026, considerando os dispostos nos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, com finalidades de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
- JOÃO CARLOS ANTUNES - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - Presidente da Comissão;
- FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - Secretário da Comissão;
- DIEGO FERNANDO RODRIGUES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar e avaliar a execução dos Termos de Colaboração, Fomento e Acordos de Cooperação celebrados com Organizações da Sociedade Civil;

II – analisar relatórios técnicos e financeiros apresentados pelas OSCs;
III – apoiar e orientar os gestores das parcerias quanto à correta execução dos instrumentos;
IV – propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão, monitoramento e avaliação das parcerias;
V – elaborar relatórios consolidados de monitoramento e avaliação, a serem encaminhados à autoridade competente.
.
Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e relatórios complementares às OSCs ou aos gestores das parcerias, sempre que necessário à execução de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 12 dias de novembro de 2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5B4B0B84

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 2275/2025

MAURICIO GEHLEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E JANE NUNES DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem o **Órgão Técnico**, para o exercício de 2025 e 2026, considerando os dispostos no artigo 35 §2º da Lei Federal nº. 13.019/2014, com finalidades de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
- JOÃO CARLOS ANTUNES - Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Paranavaí - Presidente da Comissão;
- FELIPE APARECIDO DE SOUZA OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí - Secretário da Comissão;
- DIEGO FERNANDO RODRIGUES - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Paranavaí.

Art. 2º - Compete à Comissão de Órgão Técnico:
I – analisar o mérito técnico das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil;
II – emitir parecer técnico sobre a viabilidade e relevância das propostas;
III – subsidiar a Comissão de Seleção com informações técnicas complementares;
IV – propor recomendações ou ajustes, quando cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 12 dias de novembro de 2025

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:62110D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025 (REAJUSTE DE VALOR) PROCESSO DIGITAL: 53912/2025 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2025
(Reajuste de Valor)

PROCESSO DIGITAL: 53912/2025

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª ANDREIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade
R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominada contratante e a empresa CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.430.015/0001-14, estabelecida à : RUA LUIZ SPIGOLON, Nº 1830, CENTRO, CEP 87.705-130, PARANAVAÍ – PR, e-mail clinica.radiologicapvai@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. VANDERLI TIVERON, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 058.505.693-68, doravante denominado contratado resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a realização de Tomografia para investigação de Tromboembolismo Pulmonar - TEP (angiotomografia), destinadas aos pacientes atendidos na UPA24H, na urgência e emergência.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**5,127976%**referente variação do INPC no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato n° 29/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de Atualização Monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor do Contrato nº 29/2025passará a ser de**R$ 35.744,40(trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do ContratoOriginal (CONTRATONº 29/2025), datado de 03de Abrilde 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:2E085794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2021 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 57232/2025)

6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 74/2021
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 57232/2025)

REF.: PREGÃO Nº 99/2021

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAURICIO GEHLEN**, inscrita no CPF 326.653.340-20, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LOBUS SOFTWARE LTDA**, pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.940/0001-06, estabelecida à Rua Paraná, 379, sala 02, Centro, na cidade de Cascavel, neste ato representada por **JOCIMAR DA SILVA PEDROSO**, inscrito no CPF 010.186.619-48.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO
1.1. Constitui objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para locação de software de backup em nuvem, para um volume de dados de 10 terabytes, incluindo garantia de funcionamento da ferramenta e suporte técnico, visando alocação de backups, prezando pela segurança das informações pertinentes à Prefeitura de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 74/2021, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira das dotações n.º 1919 e 1935, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 157/2025/SEAD.
Nova Dotação Orçamentária:
Referência: 1505
Ação: 2030
Elemento: : (3339040000)
Subelemento: (3339040060)

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO Nº 74/2021).

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:4C52B924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302 / 2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 60.496.699/0001-54
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº 308 – SALA 01 - JARDIM DONA MARCELINA II, Paiçandu - PR, 87.140-000
E-mail: PEDIDOS@DCAMPALIMENTOS.COM.BR
Telefone: (44) 3031-5073
Nome do Representante: MAISA DE CAMPOS NASSER
CPF: 066.416.599-09
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 64/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3 - Leite de vaca, tipo integral, UHT (ultra high temperature), longa vida, esterilizado, em embalagem cartonada asséptica (Tetra Pak) de 1 litro.	LITRO	Líder	6.738	R$ 3,50	R$ 23.583,00
Total do Lote:					R$ 23.583,00
Total do Fornecedor:					R$ 23.583,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família
Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito.
CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.
CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a

divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de novembro de 2025

_____

MAISA DE CAMPOS NASSER

ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
CPF: 042.081.609-77	Secretária Municipal de Assistência Social	CPF: 020.387.629-61
Secretária Municipal Da Saúde	CPF: 005.538.459-50	Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6E9FE98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 2287/2025

PORTARIA Nº 2287/2025

Destitui servidor da função de Fiscal Suplente e designa servidor para exercer a função de Fiscal Suplente referente ao Contrato n.º 05/2025.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Destituir da função de Fiscal Suplente do Contrato n.º 05/2025, a servidora Jaqueline Mantovani Vicentini – CREA-PR 136746/D, nomeada pela Portaria nº 171/2025.

Art. 2º Designar para a função de Fiscal Suplente do Contrato nº 05/2025, o servidor Lucas Vinícius Rodrigues dos Santos, engenheiro civil, CREA-PR 178967/D.

Art. 3º A destituição e designação formal dos fiscais do contrato está conforme indicado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Interino, por meio do Memorando nº 942/2025/SEDUR anexo ao processo digital nº 57773/2025/IPM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se vigente a Portaria n.º 171/2025 no que não for objeto de alteração da presente Portaria.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:16C4A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 56/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 56/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº

596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DO CONTRATO

•

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS**, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 123/2024**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, somente para a Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito e Controladoria Geral do Município

•

Nova Dotação Orçamentária:

•

Referência: 1863 (Controladoria Geral do Município)

•

Ação: 2690

•

Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•

Subelemento: 3339036150000000000 –Locação de Softwares.

•

Nova Dotação Orçamentária:

•

Referência: 1622 (SESTRAN)

•

Ação: 2086

•

Elemento: 333903900 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

•

Subelemento: 3339036150000000000 –Locação de Softwares.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2020), datada de 21 de outubro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:C9383AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 267/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos nomeados para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº. 002/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS,** nomeados nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.277/2025**, a comparecerem junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	RICARDO RONCAGLIO	XXX.653.649-XX	A.C
4º	CAMILA VIEIRA MAGALHAES	XXX.429.486-XX	A.C

A ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Os candidatos deveram se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);
b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;
c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;
d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;
e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;
g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;
j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:
I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;
II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de

Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;
III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;
IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;
VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;
VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.
VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.
K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;
l) Currículo atualizado;
m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;
n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;
r) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;
s) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
t) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.
u) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);
v) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 02/2025;
w) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:
I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no **Fórum da Comarca** que em que tenha residência nos últimos 5 anos.
III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa
*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/
*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:
*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf
VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);
IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);
r) Anti-HBS;
s) HBsAG;
t) Anti-HCV.
PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.002/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2025):
• Médico Psiquiatra – 25 horas: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.
Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4719F255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 268/2025

Dispõe sobre a convocação do candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº. 001/2025, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nomeado nos termos da **PORTARIA MUNICIPAL nº. 2.279/2025**, a comparecer junto à Diretoria Especial de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	XXX.227.579-XX	AFRO.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
O candidato devera se apresentar junto a Diretoria Especial de Recursos Humanos, munidos dos documentos e exames abaixo relacionados:
a) 01 (uma) foto 3x4 (atualizada dos últimos 12 meses);

b) Carteira de identidade – cópia e original ou cópia autenticada;

c) CPF – cópia e original ou cópia autenticada;

d) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) ou casamento ou declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso), ou ainda com averbação de óbito se viúvo – cópia e original ou cópia autenticada;

e) Título de eleitor com quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência – cópia e original ou cópia autenticada;

f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino) - cópia e original ou cópia autenticada;

g) Comprovante de PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

h) Certidão de nascimento dos dependentes ou termo de guarda ou tutela ou termo de adoção (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

i) CPF dos dependentes (se for o caso) - cópia e original ou cópia autenticada;

j) Documentos dos dependentes, conforme abaixo – cópia e original ou cópia autenticada:

I – Cônjuge: Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF e Certidão de casamento;

II – Companheiro(a): Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas) e Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente;

III – Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos: CPF (independentemente da idade) e certidão de nascimento;

IV – Filho (a) não emancipado, maior inválido: Documento oficial de Identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de nascimento e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

V – Enteado (a) não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado: CPF (independente da idade); Certidão de nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Termo de Tutela em vigor;

VI – Enteado (a) não emancipado (a), inválido: Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; Certidão de Nascimento; Declaração de dependência econômica (modelo a ser fornecido pelo RH) e Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID;

VII – Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente: Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar: Termo de

curatela/tutela; Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID; Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do representante legal e Comprovante de residência do representante legal.

VIII – São considerados dependentes: O cônjuge, a companheira, o companheiro, inclusive do mesmo sexo, e o filho não emancipado, menor de dezoito anos ou inválido de qualquer idade; O enteado e o menor tutelado equiparam-se aos filhos, mediante declaração escrita do servidor e desde que comprovada à dependência econômica; O filho e o enteado não emancipado manterão a condição de dependente até os dezoito anos se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;

IX – Os documentos listados nos itens anteriores deverão ser entregues na Diretoria Especial de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranavaí e, em caso de não comparecimento no citado prazo, o convocado será considerado como desistente da vaga.

K) Comprovante de residência no nome do candidato com o CEP, ou comprovante do vínculo anexo ao comprovante de residência, ou ainda declaração junto ao contrato de aluguel, se for o caso – cópia e original ou cópia autenticada;

l) Currículo atualizado;

m) Última declaração de imposto de renda, com o recibo de entrega na Receita Federal – cópia e original ou cópia autenticada;

n) Declaração de bens e imóveis; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

o) Declaração de enquadramento na Lei Municipal nº 3.891/2012; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

p) Declaração de nepotismo (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

q) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e o registro no Conselho de Classe, quando for o caso. Para comprovação da escolaridade serão aceitas fotocópias acompanhadas dos originais do diploma registrado ou certificado acompanhado de histórico escolar, reconhecidos pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Secretárias ou Conselhos Estaduais de Educação;

r) Certificado de conclusão de curso básico de informática – cópia e original ou cópia autenticada;

s) Carteira de habilitação "B" – cópia e original ou cópia autenticada;

t) Carteira de trabalho – folhas onde constem o número e a série, caso de registro, a folha com a data do 1º emprego, número do PIS/PASEP – cópia e original ou cópia autenticada;

u) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF; (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

v) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
I – Regime do vínculo: celetista, estatutário, etc;
II – Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
III – Carga horária do outro vínculo;
IV – Horário de trabalho do outro vínculo;
V – Remuneração do outro vínculo.

w) Firmar declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização. Se ex-servidor do Município de Paranavaí (modelo fornecido pela Diretoria Especial de Recursos Humanos);

x) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025;

y) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar as certidões abaixo relacionadas:

I – Certidão cível e criminal da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico: **https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php**

II – Certidão cível e criminal da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
*Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos.

III – Certidão criminal da Justiça Militar Federal (residência dos últimos 5 anos), se exerceu ou exerce cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico:
https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Federal o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo I do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

IV – Certidão criminal da Justiça Militar Estadual (residência dos últimos 5 anos), se exerceu cargo na Polícia Militar, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjmrs.jus.br/certidoes/
https://tjmmg.jus.br/certidao-negativa/
https://certidoes.tjmsp.jus.br/#/

*Caso o servidor não tenha exercido cargo na Polícia Militar Estadual o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo II, do Decreto Municipal nº 16.104/2015. Disponível no endereço eletrônico:
http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

V – Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência dos últimos 5 anos), se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público, disponível no endereço eletrônico:

*Caso o servidor não tenha exercido cargos previstos acima, o mesmo deverá preencher e assinar a declaração disposta no Anexo III do Decreto Municipal nº 16.104/2015.

http://www.ingabyte.com.br/sistema/arquivos/12101/250316190528_decreto_municipal_regulamenta_leis_42882014_e_43912015__ficha_limpa_municipal_pdf.pdf

VI – Certidão criminal da Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor

VII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N

VIII – Certidão de contas julgadas irregulares de pessoa física do Tribunal de Contas do Estado (residência nos últimos 5 anos);

IX – Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Civis por ato de improbidade administrativa – CNIA, disponível no endereço eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

EXAMES MÉDICOS:
O candidato deverá apresentar todos os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas.
a) Atestado de boa saúde física e mental, a ser fornecido por profissional médico, devendo obrigatoriamente constar no carimbo a especialidade profissional médica;
b) Radiografia do Tórax em PA e Perfil (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
c) Radiografia de Coluna Cervical, Torácica e Lombar (com laudo e assinatura do médico radiologista);
d) Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico Cardiologista);
e) Hemograma;
f) Glicose de Jejum;
g) Hemoglobina Glicada;
h) Provas de função hepática;
i) Tipagem sanguínea;
j) Creatinina;
k) Sorologia para doença de chagas (detecção de IGG por 2 métodos distintos);
l) VDRL;
m) Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
n) PSA (para homens acima de 45 anos);
o) Teste de Esforço (Esteira ou Bicicleta) - Com laudo do médico cardiologista (candidatos a partir de 40 anos);
q) Sangue oculto nas fezes (candidatos a partir de 50 anos);

Além dos exames citados acima, o candidato deverá apresentar os exames de acordo com a especificidade do cargo.
a) Cargos da área da saúde:
• Anti-HBS;
• HBsAG;
• Anti-HCV.
b) Cargo de Cozinheiro:
• Parasitológico de fezes.
c) Cargo de Motorista:
• Audiometria;
• Eletroencefalograma.
d) Cargo de Eletricista III:
• Eletroencefalograma;
• Audiometria.

PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 01.001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2025):
• Agente Administrativo: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F98EFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 266/2025

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 002/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS	2º	5º

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7CFE3694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.270/2025

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o(a) candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo(a) relacionado(a), nomeado(a) nos termos da Portaria nº. 2.118/2025, no cargo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 236/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de novembro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
1º	RAFAEL TEIXEIRA COSTA SILVA	XXX.293.466-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 26 DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDA64715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.276/2025

Fica sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a)**,** nomeado(a) pela Portaria Municipal nº. 2.118/2025, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
2º	RICARDO LUIZ ZANOTTO FILHO	XXX.863.759-XX	A.C.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A4E9DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.277/2025

Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados em Concurso Público 002/2025 no cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra – 25 horas.

Considerando *o processo digital nº 53926/2025 que dispõe sobre a autorização do impacto orçamentário para a contratação de médicos;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de agosto de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
3º	RICARDO RONCAGLIO	XXX.653.649-XX	A.C
4º	CAMILA VIEIRA MAGALHAES	XXX.429.486-XX	A.C

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECB48F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.278/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Auxiliar de Farmácia.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato **LUIZ HENRIQUE VITOR, C.P.F. N°. 108.XXX.XXX-66**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AUXILIAR DE FARMÁCIA**, conforme Edital n°. 262/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21 de novembro de 2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85C342BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 2.279/2025

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2025 no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o processo digital nº 51529/2025, que dispõe sobre a autorização da contratação de servidores efetivos;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado em virtude da sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2025,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de outubro de 2025.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
4º	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	XXX.227.579-XX	AFRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D4BB2815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.280/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidora municipal, sem redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 55954/2025, o qual foi solicitado pela servidora a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, que serão realizadas no período da manhã, **sem redução proporcional da remuneração**, da servidora municipal **DAIANE DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 6921-1, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2FCC2D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.281/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS, protocolado sob n° 57580/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9556-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 A 08/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57580/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 12/11/2025 e término em 12/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:54778A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.282/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TASIANE CRISTINA DE SOUZA, protocolado sob n° 57839/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TASIANE CRISTINA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6755-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (33 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57839/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 01/12/2025 e término em 19/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:56129B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.283/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FLAVIO PATRICIO NETO, protocolado sob n° 57540/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FLAVIO PATRICIO NETO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL AMBIENTAL –** Matrícula n° 7680-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2018 A 20/01/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57540/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/12/2025 e término em 12/12/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:75430914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.284/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SOLANGE DE JESUS CABRAL, protocolado sob n° 51874/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SOLANGE DE JESUS CABRAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8245-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 A 25/01/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51874/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 15/12/2025 e término em 13/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:A435B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.285/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICK JOSE DE ABREU, protocolado sob n° 54754/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICK JOSE DE ABREU,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7247-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54754/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 18/12/2025 e término em 01/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:81951055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.286/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médica.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SORAIA MARTOS, protocolado sob n° 54894/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SORAIA MARTOS,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICA –** Matrícula n° 8789-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2016 A 21/06/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54894/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 18/12/2025 e término em 26/01/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CB523D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9º ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAI E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ 'FREI RAFAEL MAINKA'

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , representada pela sua secretária Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 76.954.411/0001-88, neste ato representado por seu representante legal Nivaldo Baratella , portador da cédula de identidade RG 3.939.214-3 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 504.815.769-91, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

VALOR CONCEDENTE: R$ 1.705.286,11 (Um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos)

Plano de aplicação detalhado

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 279.918,25**
1.1	Material de Expediente	R$ 9.310,85
1.2	Combustível	R$ 43.766,68
1.3	Material de Limpeza e produção de higienização	R$ 30.591,89
1.4	Gêneros de alimentação	R$ 117.978,40
1.5	Gás	R$ 8.400,00
1.6	Material de processamento de dados	R$ 21.985,90
1.7	Material elétricos	R$ 1.980,41
1.8	Material educativo e esportivo	R$ 291,00
1.9	Materiais para manutenção de veículos	R$ 10.878,02
1.10	Materias para manutenção de bens imóveis	R$ 32.261,10

1.11	Material de copa e cozinha	*R$ 2.275,00*
1.12	Material de proteção e segurança	*R$ 199,00*
2	**SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**	**R$ 109.844,21**
2.1	Serviços de telecomunicação	R$ 5.674,88
2.2	Serviços contábeis	R$ 52.513,00
2.3	Serviços de Água e esgoto	R$ 8.499,22
2.4	Serviços de energia/Luz	R$ 11.292,02
2.5	Serviços de Manutenção de bens imóveis	R$ 22.069,00
2.6	Serviços de Manutenção de veículos	R$ 7.845,00
2.7	Serviços de Monitoramento e Vigilância	R$ 726,00
2.8	Outros serviços de terceiros pessoa juridica (seguro do veículo)	R$ 1.225,09
3	**PESSOAL E ENCARGOS**	**R$ 1.315.523,65**
3.1	Pessoal	R$ 916.236,71
3.2	13° Salário	R$ 83.103,06
3.3	Férias	R$ 104.967,92
3.4	INSS	R$ 93.746,09
3.5	FGTS	R$ 91.388,32
3.6	Outras obrigações tributárias e contributivas	R$ 26.081,55
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 1.705.286,11**

Plano de Aplicação Resumido

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	Material de Consumo	**R$ 279.918,25**
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**R$ 109.844,21**
3	Pessoal e Encargos	**R$ 1.315.523,65**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$1.705.286,11**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através desse Termo Aditivo e, em conformidade com a cláusula Terceira do Termo de Fomento , a PARCEIRA apresentou por meio do Ofício:131/2025 de 19 de novembro de 2025, solicitação de remanejamento do plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considera-se para fins desse termo o valor do 8º aditivo R$ 1.689.778,69 com a adição de R$ 3.909,80 (três mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2022, de R$ 3.538,66 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2024, e de R$ 8.058,96 (oito mil, cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos) referentes aos rendimentos do exercício de 2025, totalizando R$15.507,42(quinze mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos), provenientes da autorização para utilização de rendimentos financeiros relativos aos exercícios de 2022, 2024 e 2025, conforme disposto no artigo 51, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

Dessa forma, o valor global do Termo de Fomento passa a ser de R$ 1.705.286,11 (um milhão, setecentos e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 03/01/2025 a 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de fomento .

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

NIVALDO BARATELLA
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E6E9569

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.609/2025 - REP

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº
27609 de 24 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 209.956,13 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 209.956,13 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2196)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:**Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 140.500,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.003 (1827)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Funcional Programática: 18.003.0014.0422.0002.2671	**Atividade:**Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00971 - Fundo Municipal de Defesa Do Consumidor - PROCON	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2211)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 24.456,13
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.003 (2212)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0244.0007.2611	**Atividade:**Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00993 - Deliberação nº 047/2022 - CEDCA/PR	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 209.956,13		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:75102839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.612/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27612 de 25 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.001 (2213)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Funcional Programática: 20.001.0004.0122.0002.2100	**Atividade:** Atividade Governamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (43)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 68.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 03.001 (2206)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2130	**Atividade:** Atividades Administrativas - SEDEC	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 68.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 25 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:755D27ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de empresa, por meio de sistema de registro de preços, para futura e eventual locação e fornecimento de materiais para decoração de eventos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 102.201,82 (cento e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e dois centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menos preço por grupo de itens (lote único)
DATA DE ABERTURA:12 de dezembro de 2025,às 14:00 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/comprase https://www.gov.br/pncp/pt-br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br e junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.brou telefone (46) 3272-1500
Pato Branco, 26 de novembro de 2025. -

RODRIGO SARTOR MAYER **-**
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:73E845DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), e conforme autorizado pelo art. 39 da Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor**
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 01	Legislativa	
Subfunção: 01.031	Ação Legislativa	
Programa: 01.031.0001	Ação Legislativa	
Ação: 2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor**
Órgão: 01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária: 01.01	CÂMARA DE VEREADORES	
Função: 01	Legislativa	
Subfunção: 01.031	Ação Legislativa	
Programa: 01.031.0001	Ação Legislativa	
Ação: 2.136	Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais	
Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R$ 60.000,00
Fonte de Recursos: 1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *datado e assinado digitalmente*.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:9F0C6103

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e CVA INSTITUTO DE EDUCACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ/MF: 24.046.457/0001-03. **Objeto**:Por força da presente rescisão, nos termos do inciso II do art. 138,e inciso VIII do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir da publicação deste termo, a Ata de Registro de Preços nº 2/2024, cujo objeto é o fornecimento de coffee break, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e

em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 2/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 4/2024. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 25 de novembro de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO-
Contratante e

CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACEDO-
Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:42395318

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2025

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO**e **HOMOLOGO**o processo nº 30/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2025, de 6 de outubro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens e por item", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo, compreendendo os seguintes itens: filtro de linha, lâmpadas de led, transformador elétrico, bandeira, bebedouro, cadeira fixa, computador, gabinete de computador, HD SAS, iPad, Lente para Câmera Canon, monitor, pedestal para microfone, placa de vídeo, tablet, tapete capacho e televisão, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de R$ 52.273,47 (cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), em favor de:

62.366.374/0001-82 - 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, para os itens 7 e 18, pelo valor total de R$ 6.186,00 (seis mil, cento e oitenta e seis reais).

78.796.778/0001-46 - G DE BORBA - MARISKAP, para o item 19, pelo valor total de R$ 4.497,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

57.410.545/0001-93 - ELITE DIGITAL LTDA, para o item 11, pelo valor total de R$ 453,97 (quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)

04.567.265/0001-27 - SCORPION INFORMATICA LTDA, para o item 17, pelo valor total de R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)

39.821.618/0001-58 - LICITAGOLD LTDA, para o item 14, pelo valor total de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais)

62.933.319/0001-27 - FNGTECH INFORMATICA LTDA, para o item 9, pelo valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil, quinhentos e noventa reais)

57.711.369/0001-20 - 57.711.369 GILVO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, para o item 15, pelo valor total de R$ 12.102,00 (doze mil, cento e dois reais)

00.295.234/0001-03 - BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA, para o item 6, pelo valor total de R$ 522,00 (quinhentos e vinte e dois reais)

01.259.682/0001-14 - FA LIMA INFORMATICA, para o item 12, pelo valor total de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)

51.263.021/0001-30 - L&T INFORMATICA LTDA, para o item 13, pelo valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

23.964.820/0001-07 - COMERCIO NOVO RUMO LTDA, para o item 20, pelo valor total de R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais)

73.334.476/0001-32 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 8, pelo valor total de R$ 2.328,00 (dois mil, trezentos e vinte e oito reais)

40.369.124/0001-63 - 40.369.124 EMILY TEGUEN, para o item 16, pelo valor total de R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais)

O grupo 1, formado pelos itens 1 a 5, e o item 10 não atenderam os requisitos exigidos pelo edital e restaram fracassados.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:8E371707

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90070/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, ferragens e equipamentos elétricos para reforma, confecção de carros alegóricos e enfeites natalinos visando atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ R$ 31.724,60.
DATA DE ABERTURA: 10 de dezembro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br

REGIANE RUFATO
Pregoeira -

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:9F44D480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 11/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 222/2014/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2014. PROCESSO Nº 326/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Rubens José Radaelli.OBJETO: A locação do imóvel urbano, Lote nº 05, Quadra nº 595, situado à Rua Itacolomi, nº 2036, Bairro Menino Deus, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 21.609, do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, com área total de 1.344,00 m², com 288,00 m² de área construída, em Pato Branco – PR.ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n.º 8.245/91, assim como na Cláusula Segunda do contrato em original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 09/12/2026.Dotação Orçamentária: 2304-7237.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco,19 de Novembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RUBENS JOSÉ RADAELLI –
Locador.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:88A7D00A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1339, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o convite da Secretaria de Estado das Cidades do Governo do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 36.030, de 26 de novembro de 2025, do Gabinete do Prefeito – Assessoria Jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal **VICENTE LUCIO MICHALISZYN**, Matrícula nº 11564-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar como representante do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. Geri Natalino Dutra, na 11ª Assembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral (MRAE-1) do Centro-Leste (MRAE-2) e Oeste (MRAE-3) a ser realizada em data de 1 de dezembro de 2025 em Curitiba – Paraná.

Art. 2º O servidor designado, fica autorizado a participar de todas as atividades da do evento constante no Art. 1º, inclusive com direito a voz e voto, quando cabível, bem como a praticar os atos necessários à adequada representação do Município no referido colegiado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, extinguindo-se ao término do evento de que trata o Artigo 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:548A5375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1340, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 35.928, de 25 de novembro de 2025, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público efetivo **EMERSON CARLOS MICHELIN**, Matrícula nº 6394-0, ocupante do Cargo de Arquiteto, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:16C4C336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1341, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Oficio nº 407/2025-DG-Curitiba da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, considerando o Ofício nº 493/2025/GP da Prefeitura de Pato Branco, bem como o contido no Memorando nº 30.013, de 25 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio destinado à aquisição de máquinas e/ou equipamentos rodoviários/agrícolas/agroindustria celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:1B333946

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1342, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Oficio nº 407/2025-DG-Curitiba da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, considerando o Ofício nº 493/2025/GP da Prefeitura de Pato Branco, bem como o contido no Memorando nº 30.013, de 25 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **MARCOS JAMIL AUACHE**, Matrícula nº 7972-3, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para atuar como fiscal do convênio destinado à aquisição de máquinas e/ou equipamentos rodoviários/agrícolas/agroindustria celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3B83E56A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 12/01/2026.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AFI1B87	277510NIC0028483	04/11/2025	50020	
AKD1D38	277510NIC0028498	04/11/2025	50020	
ANW5J02	277510NIC0028492	04/11/2025	50020	

ANW5J02	277510NIC0028487	04/11/2025	50020
AZZ3A13	277510NIC0028481	04/11/2025	50020
BAP5213	277510NIC0028493	04/11/2025	50020
BBE7G94	277510NIC0028490	04/11/2025	50020
BBG7I54	277510NIC0028488	04/11/2025	50020
BCD1F36	277510NIC0028500	04/11/2025	50020
BEV3C97	277510NIC0028482	04/11/2025	50020
DVC7B56	277510NIC0028484	04/11/2025	50020
ECM9J03	277510NIC0028505	04/11/2025	50020
FLF1H25	277510NIC0028491	04/11/2025	50020
MKA2F85	277510NIC0028497	04/11/2025	50020
MKI4J66	277510NIC0028485	04/11/2025	50020
QBD4C51	277510NIC0028496	04/11/2025	50020
RHV8C61	277510NIC0028486	04/11/2025	50020
RYN1D54	277510NIC0028495	04/11/2025	50020
RYW2C33	277510NIC0028480	04/11/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:41EE58EF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 014, DE 26 DE NOVEMBRO 2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar n° 74, de 23 de abril de 2018,

CONSIDERANDO
- Que a **Lei Municipal nº 6.495**, de 06 de novembro de 2025, concedeu reajuste específico aos profissionais do magistério em efetivo exercício no âmbito do Município de Pato Branco;
- Que os benefícios de aposentadoria concedidos com fundamento na **regra da integralidade**, seja para servidores com direito adquirido anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, seja para aqueles regidos pelas regras de transição posteriores, devem observar a **paridade remuneratória**, nos termos da legislação vigente;
- Que os aposentados do magistério vinculados ao PATOPREV, cujos proventos são calculados com base na remuneração do cargo efetivo, fazem jus à **extensão de reajustes e vantagens gerais** concedidas aos servidores da ativa que ocupam idêntico cargo ou carreira;
- Que a aplicação isonômica dos reajustes previstos na Lei nº 6.495/2025 aos professores aposentados com integralidade garante segurança jurídica, respeito ao princípio da paridade e observância do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio;
- Que o § 3º do art. 6º da regra de transição com adicional de tempo (pedágio), prevista na PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, assegura que os proventos das aposentadorias concedidas sob essa modalidade **serão reajustados na mesma proporção e na mesma data** em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, estendendo-se igualmente aos aposentados **quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos**, quando cumpridos os requisitos legais de paridade;

RESOLVE

Art. 1º Estender aos **professores aposentados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco – PATOPREV**, cujos benefícios foram concedidos com base na **regra da integralidade**, seja em razão de direito adquirido anterior à EC nº 103/2019, seja pelas regras de transição posteriores, o **reajuste remuneratório previsto na Lei Municipal nº 6.495/2025**, aplicando-se os mesmos índices e condições estabelecidos aos servidores ativos do magistério municipal.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Portaria incidirá diretamente sobre os proventos de aposentadoria dos beneficiários enquadrados no artigo anterior, com efeitos financeiros a partir da data de vigência da Lei nº 6.495/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, *documento assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:07C0CD07

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.683, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.240, de 2 de junho de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**, e considerando o Memorando nº 35.868, de 25 de novembro de 2025 da Ouvidoria Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os arts 12-A e 12-B ao **Decreto nº 9.240, de 2 de junho de 2022, com a seguinte redação:**

"Art.12-A. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Municipal, responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das atividades relacionadas ao acesso à informação.
§1º Compete ao SIC:
I – receber, registrar e responder às solicitações de acesso à informação apresentadas pelos cidadãos;
II – orientar os interessados quanto aosprocedimentosde acesso;
III – prestar auxílio direto ao cidadão no preenchimento dos pedidos de acesso à informação, garantindo que eventuais dificuldades não impeçam o exercício do direito;
IV – encaminhar as demandas às unidades competentes e acompanhar a respectiva tramitação;
V – fornecer informações atualizadas sobre a tramitação dos pedidos, incluindo registro de protocolo, encaminhamentos realizados e prazo estimado para resposta;
VI – assegurar o cumprimento dos prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste Decreto;
VII – elaborar relatórios periódicos sobre os pedidos de acesso à informação e disponibilizá-los em meio eletrônico;
VIII – promover a transparência ativa, garantindo a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral.
§ 2º O SIC funcionará no âmbito da Ouvidoria Municipal, como unidade responsável pela coordenação e execução das atividades previstas neste Decreto**, sem prejuízo das competências da Comissão Municipal de Acesso à Informação.**

Art.12-B. O atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado à Ouvidoria Municipal, será realizado em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ou em local oficialmente designado.
§1º O Município poderá, mediante ato administrativo próprio, ampliar ou ajustar os horários de atendimento, garantindo sempre condições adequadas de acesso ao cidadão.
§2º O horário de funcionamento deverá ser divulgado em meio eletrônico oficial e em local visível no espaço físico destinado ao atendimento presencial." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:60DDA8A9

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.684, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.328, de 12 de setembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, no âmbito do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento na **Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o Memorando nº 35.868, de 25 de novembro de 2025 da Ouvidoria Municipal;**

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto nº 9.328, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com os §§ 2º e 3º acrescidos, renumerando-se os atuais §§ 2º e 3º para §§ 4º e 5º, com a seguinte redação**:**
" Art.10. .....
.....
§ 2º As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais formais de atendimento:
I – sistema eletrônico de Ouvidoria, disponibilizado nos sítios oficiais do Município;
II – protocolo em meio físico;
III – ligação telefônica, por meio de número oficial divulgado ao público;
IV – endereço eletrônico oficial (e-mail);
V – aplicativo de mensagens instantâneas oficial (WhatsApp), disponibilizado pelo Município, cujo número deverá ser amplamente divulgado.

§ 3º Todas as manifestações recebidas por qualquer dos canais previstos nos incisos I a V deverão ser registradas no sistema informatizado da Ouvidoria, para fins de controle, tratamento uniforme das demandas, produção de dados estatísticos e resposta nos prazos estabelecidos neste Decreto." (NR)

Art. 2º O art. 12 do Decreto nº 9.328, de 12 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação.

" Art.12. O Sistema de Ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o art.17-A ao Decreto nº 9.328, de 12 de setembro de 2022, com a seguinte redação:

"Art.17-A. A Ouvidoria Municipal deverá ser formalmente comunicada sobre a realização de audiências públicas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de documento oficial, diretamente no sistema eletrônico de gestão.
Parágrafo único – A comunicação deverá conter, no mínimo, a data, horário, local e pauta da audiência pública, para fins de divulgação e acompanhamento pela Ouvidoria. "(NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:645FC724

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.685, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e considerando o Memorando nº 35.610, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
V - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI - 01 (um) titular e 01 (um) suplente do Comitê Gestor do Programa Cidades e Comunidades Amigáveis da Pessoa Idosa.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social que exerce a coordenação do comitê, conforme art. 3º deste Decreto.
§ 2º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º O Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:03AF2B5F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.686, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Considerando o art. 21 do Decreto Estadual nº 11.588/2025, que regulamenta a Bolsa Cuidador Familiar;
Considerando a necessidade de estruturar instância local de gestão e articulação para o cuidado à pessoa idosa e ao cuidador familiar; e
Considerando Memorando nº 35.610, de 19 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pato Branco, o Núcleo Municipal de Cuidados – NUMUC, instância intersetorial responsável, no âmbito do Programa "Paraná Amigo da Pessoa Idosa", pela implementação e execução da Bolsa Cuidador Familiar.

Art. 2º O NUMUC tem por finalidade:
I - apoiar o cadastramento e validar as inscrições de cuidadores familiares no Cadastro de Cuidadores do Paraná;
II - aplicar os critérios de priorização e emitir parecer conclusivo sobre os beneficiários do Bolsa Cuidador Familiar;
III - organizar a capacitação inicial e continuada dos cuidadores familiares, bem como promover grupos de apoio, atividades de respiro e ações de autocuidado;
IV - monitorar a integridade e a dignidade da pessoa idosa no domicílio;
V - articular e integrar os serviços municipais de saúde, assistência social, direitos da pessoa idosa e demais políticas setoriais, assegurando atenção integral;
VI - atuar como instância de articulação com a rede local de atenção à pessoa idosa;
VII - alimentar e manter atualizados o Cadastro de Cuidadores do Paraná, o Sistema de Informação da Pessoa Idosa do Paraná (SIPI) e demais sistemas vinculados, garantindo a fidedignidade das informações;
VIII - acompanhar periodicamente a manutenção das condições de elegibilidade do Bolsa Cuidador Familiar e os compromissos assumidos pelo beneficiário, adotando providências em caso de irregularidades, inclusive notificando o cuidador para ajuste ou abertura de processo de desligamento;
IX - acompanhar as situações que possam implicar no desligamento do Bolsa Cuidador Familiar, aplicando os critérios previstos em regulamento estadual e, quando necessário, emitir parecer fundamentado e encaminhar à SEMIPI para decisão e homologação;
X – relatar periodicamente ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa os resultados alcançados, os desafios identificados e demais informações necessárias ao exercício do controle social.

Art. 3º O NUMUC será composto, no mínimo, por representantes das seguintes Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política Municipal da Pessoa Idosa;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
§1º Poderão ser convidados a integrar o NUMUC representantes de outras Secretarias Municipais.
§2º A coordenação do NUMUC será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A designação dos membros do NUMUC será formalizada por ato do(a) Prefeito(a) ou de Secretários(as) Municipais competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2642DBA4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE FINANCIAMENTO – CONTRATO FOMENTO PARANÁ – SFM Nº 4618/2025

PARTES:	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. e o MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO
OBJETO:	Pavimentação asfáltica em diversas vias urbanas (R$ 4.000.000,00), Revitalização da Avenida Tupi - Parte Sul (R$ 485.000,00),Implantação do Parque Linear na Região Sul (R$ 200.000,00),Construção de 4 Praças (R$ 130.000,00),Melhorias no Estádio Os Pioneiros (R$ 500.000,00),Implantação do Parque Sensorial - Praça do Autista (R$ 150.000,00),Pavimentação Asfáltica na Comunidade de Teolândia (R$ 300.000,00).
VIGÊNCIA: 03/11/2033	

Pato Branco, 18 de novembro de 2025.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:51F84AC1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.527, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Plurianual do Município de Pato Branco, para o período de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, expresso em normas, programas, funções e subfunções de governo, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 2ºA Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, na Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985 e suas alterações, Lei Orgânica Municipal e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3º Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais normas estabelecidas nesta Lei poderão ser revistos anualmente, por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.

Art. 4ºA Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I-ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II-metas e riscos fiscais;
III-disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V- diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI- normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII- programas e os fundos.

Art. 5º Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) serão considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de revisões de alíquotas e da planta de valores dos imóveis urbanos e decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município de Pato Branco e da dívida ativa.

Art. 6ºA Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal e concernente à criação de cargos e aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas de caráter continuado e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.

Art. 7º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o quadriênio de 2026 a 2029, a serem observados e executados pelas unidades das administrações direta e indireta, estão consolidados no Anexo I.

Art. 8ºA programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no art. 7º, está definida no Anexo II.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

*** Esta Lei estará disponível na íntegra no site do Município de Pato Branco no endereço eletrônico https://patobranco.pr.gov.br/**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:96E422DC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.528, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a utilizar o recurso de parcela adicional do componente qualidade do cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para iniciativas de valorização dos profissionais que integram as equipes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o uso dos valores referentes a parcela adicional do componente qualidade do cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para finalidade de, por meio do incentivo, valorizar os profissionais que integram as equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), reconhecendo sua contribuição para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Incentivo Financeiro Adicional de Parcela Única referente ao componente qualidade do novo modelo de financiamento federal da APS, tem por objetivo geral direcionar ao aprimoramento e bem-estar dos profissionais das equipes de Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, e às equipes vinculadas de Saúde Bucal e Multiprofisisonal, sendo objetivos específicos:
I - estimular a participação dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, o processo de trabalho e os resultados alcançados pelos servidores;
II - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades, e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;
IV - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade;
V - proporcionar apoio a ações em educação em saúde visando qualificação e aprimoramento profissional.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO

Art. 3º São possibilidades de uso do recurso para com os profissionais da APS:
I - transferência de recursos diretamente aos profissionais reconhecendo o desempenho das equipes por meio de repasse de incentivo financeiro de natureza transitória e variável, condicionado ao desempenho, sem incorporação aos vencimentos, conforme alcance de metas e critérios do processo de trabalho a serem definidos via regulamentação por decreto municipal;
II - iniciativas voltadas a educação em saúde como: financiamento de participação em congressos e eventos científicos, cursos de capacitação e educação continuada, apoio à formação e incentivo das ações em educação permanente em saúde, reembolso de despesas relacionadas à qualificação, programas de compartilhamento e

aperfeiçoamento de experiências, apoio à saúde e bem-estar dos profissionais, benefícios de fixação de profissionais na APS.

Art. 4º Dentre o rol de possibilidades descritas cabe a gestão a definição e opção pelo uso de acordo com as necessidades locais, amparadas pela situação de saúde vigente, desempenho das equipes, demandas e ofertas educacionais, podendo optar por uma delas, iniciativas concomitantes, ou por um conjunto, desde que regulamentadas por decreto normativo com critérios claros de seleção e uso.

Art. 5º No caso de uso para repasse de recursos financeiros aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), este fica condicionado à avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde, e ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Parágrafo único. O Município de Pato Branco estará desobrigado do pagamento do Incentivo Financeiro Anual aos profissionais caso o Ministério da Saúde não realize o repasse dos recursos pertinentes; se as metas estabelecidas não forem alcançadas; ou em caso de extinção do valor adicional voltado aos integrantes de equipe por meio de alteração do regramento de financiamento; bem como pela alteração do modelo de financiamento federal.

Art. 6º No caso de uso para repasse de recursos financeiros aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), o Incentivo Financeiro será repassado as equipes conforme o valor recebido pelo Ministério da Saúde já resultante de mensuração e cálculo com base nas informações exportadas do sistema próprio municipal até sua base final Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB).

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º A gestão municipal poderá instituir por meio de portaria, uma comissão, ou equipe de avaliação e validação dos valores, com base nos critérios, indicadores alcançados e valor a ser recebido por servidor previamente ao pagamento, em se tratando de repasse de incentivo direto aos servidores.

Art. 8º Em caso de utilização dos recursos para outras iniciativas de valorização, a gestão indicará setor responsável pelo monitoramento das ações.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 9º O montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde destinados para esta finalidade será rateado percentualmente da seguinte forma:
I - 97% será utilizado diretamente com os profissionais aos trabalhadores alocados na APS conforme descrito nos incisos I e II do art. 3º;
II - 3% para as coordenações dos serviços de APS, com envolvimento no processo relacionado ao componente desempenho.

Art. 10. Terão direito a este incentivo os servidores com vínculos celetistas e estatutários, respeitando o teto constitucional.

Art. 11. Os critérios de recebimento constarão em decreto de regulamentação.

Art. 12. Em se tratando de repasse de incentivo direto aos servidores, os valores referentes aos profissionais que não atenderem aos critérios de recebimento estabelecidos no decreto serão destinados à gestão, com a finalidade de serem aplicados em ações referentes ao inciso II do art. 3º.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Incentivo Financeiro Anual do Componente Qualidade referente ao modelo de financiamento federal da APS vigente, em nenhuma hipótese, incorpora-se ao vencimento do servidor e não integrará os proventos de aposentadoria, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza exclusivamente para incentivo.

Art. 14. Fica vedado o uso do recurso para despesas permanentes como aquisição, construção ou ampliação de área física, nem para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 15. A utilização do recurso adicional do componente de qualidade deve constar no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde e devem configurar como ações e serviços da Atenção Primária em Saúde - APS, conforme disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e nas Leis Orgânicas da Saúde.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 4.137, de 6 de setembro de 2013, que instituiu o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação - PMAQ-AB, do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica, devidos aos servidores e Empregados Públicos Municipais enquadrados por esta Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:1A9EB6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 062/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA referente ao quinto bimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA referente ao quinto bimestre de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.
Pato Branco, 26 de novembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:5BEB48F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N.º 01/2025

DISPÕE SOBRE A CAMPANHA *"ATESTADO RESPONSÁVEL"* E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO NA

REDE DE SAÚDE MUNICIPAIS DE PATO BRANCO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.742, de 01 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Pato Branco, notadamente o art. 45, que define as competências da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser efetivado mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que organiza o Sistema Único de Saúde – SUS e atribui à direção municipal, exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, a competência para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, bem como normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação (art. 18, I e XII);
CONSIDERANDO a Recomendação CRM-PR n.º 1/2025, que dispõe sobre a emissão de atestados e declarações médicas nos serviços públicos de saúde municipais e estabelece critérios para a concessão de atestados de afastamento, declarações de comparecimento e atestados para acompanhantes;
CONSIDERANDO a Campanha "Atestado Responsável", promovida em parceria pelo Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR), Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR) e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (COSEMS-PR), que visa esclarecer a população sobre os critérios técnicos para emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma padronizada, a emissão de atestados médicos e de declarações de comparecimento nas unidades de saúde municipais, reforçando a autonomia técnica do profissional médico, o adequado registro em prontuário e a segurança jurídica dos usuários e dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, a Campanha "Atestado Responsável", com o objetivo de orientar a emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento nos serviços da rede municipal de atenção à saúde de Pato Branco, em consonância com a Recomendação CRM-PR n.º 1/2025 e com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na rede municipal de saúde de Pato Branco, os atestados médicos de afastamento serão emitidos pelo médico assistente somente quando a condição clínica do paciente justificar o afastamento das atividades laborais ou escolares, pelo período considerado necessário, com base em avaliação clínica fundamentada, podendo abranger o tempo de eventual internação, quando for o caso.

Art. 3º Nos atendimentos em que o quadro clínico não justificar afastamento das atividades laborais ou escolares, poderá ser fornecida ao usuário declaração de comparecimento, pelo período correspondente ao atendimento na unidade de saúde, a ser emitida:
Pelo médico assistente, no consultório, quando julgar pertinente; ou
Pelo setor administrativo da unidade de saúde, com base nos registros de acolhimento e atendimento, ou, conforme organização local, pelo enfermeiro responsável, com indicação do horário de permanência do usuário na unidade.

Art. 4º Os atestados para acompanhantes de pacientes serão emitidos apenas quando a presença do acompanhante for necessária para o atendimento, especialmente nos casos de menores de idade, gestantes e pessoas idosas, ou em outras situações em que a condição clínica do paciente exija apoio, devendo o período atestado corresponder ao tempo necessário de acompanhamento, devidamente justificado em prontuário.
Art. 5º A emissão de atestado médico pressupõe avaliação clínica individualizada, com anotação no prontuário do paciente do período concedido e demais elementos pertinentes, em conformidade com a Recomendação CRM-PR n.º 1/2025 e com as normas éticas vigentes.

Art. 6º Todos os atestados médicos emitidos na rede de saúde da rede municipal deverão conter, no mínimo:
Identificação completa do paciente;
Data da emissão;
Tempo de afastamento ou de permanência recomendado;
Identificação do médico emitente, com nome completo, número de inscrição no CRM/UF e, quando aplicável, número de registro de especialidade (RQE);
Assinatura e carimbo do médico, ou assinatura eletrônica qualificada, quando se tratar de documento em meio digital, observadas as normas específicas sobre documentos médicos.

Art. 7º É vedada a emissão de atestado médico que não corresponda à real condição clínica do paciente, sendo a conduta irregular caracterizada como infração ética e como crime, nos termos do art. 302 do Código Penal e da legislação profissional aplicável, sem prejuízo de outras responsabilizações cabíveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde promoverá ações educativas e de divulgação da Campanha "Atestado Responsável" junto aos profissionais de saúde, servidores administrativos e usuários, por meio de:
Afixação de cartazes, banners e outros materiais informativos nos serviços da rede municipal de atenção à saúde de Pato Branco;
Disponibilização de orientações em meios eletrônicos oficiais do Município;
Capacitações internas voltadas às equipes médicas, de enfermagem e administrativas, enfatizando os critérios técnicos e éticos para emissão de atestados e declarações.

Art. 9º Caberá às diretorias, coordenações e gerências da Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o cumprimento desta Portaria, inclusive:
Adequação de formulários e sistemas de registro de atestados e declarações;
Orientação das equipes quanto aos fluxos de solicitação e emissão de documentos;
Monitoramento do cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas, com comunicação à direção da Secretaria em caso de não conformidade.

Art. 10. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão submetidos à avaliação da Direção da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido, quando necessário, o Núcleo de Educação Permanente em Saúde e a Assessoria Jurídica do Município.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, 26 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente
MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:50FD29AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 54 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidora da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora ELIZETE MARIA RONHAKI, servidor efetivo ocupante do cargo de Zeladora, no período entre 01/12/2025 a 20/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:C628750E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 309/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Designa a unidade física para atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Município de Paula Freitas – PR, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a obrigatoriedade de existência do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), incluindo unidade física apta a receber e registrar pedidos de acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Unidade Física do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), localizada em:

Secretaria de Assistência Social
Setor: CRAS
Endereço: Avenida Agostinho de Souza, SN, Centro, Paula Freitas - PR
Horário de atendimento: Segunda à sexta, das 08h às 12h e das 13h às 17h
como o setor oficial responsável pela prestação de atendimento presencial aos cidadãos para fins de recebimento de pedidos de acesso à informação.

Art. 2º Compete à Unidade Física do SIC:
I – Atender presencialmente os cidadãos no que se refere ao acesso à informação;
II – Registrar e encaminhar as solicitações recebidas;
III – Fornecer informações gerais sobre procedimentos previstos na legislação;
IV – Divulgar e manter atualizados os dados básicos de funcionamento do SIC.

Art. 3º O atendimento presencial deverá ocorrer de forma gratuita, sem exigência de justificativa por parte do solicitante, e conforme procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e regulamentos municipais.

Art. 4º A unidade designada deverá assegurar acessibilidade física e comunicacional, bem como condições adequadas para o registro dos pedidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paula Freitas, 26 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:706E62DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 6/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 6/2025, de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR para o quadriênio 2026-2029;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de novembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:455850B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 7/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 7/2025, de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e

conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Protocolo de Urgência e Emergência de Paula Freitas/PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de novembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:33E5E0A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 8/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 8/2025, de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Territorialização de Paula Freitas/PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de novembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:26EC49B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 9/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS, ESTADO DO PARANÁ.

RESOLUÇÃO Nº 9/2025, de 26 de novembro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas de suas atribuições legais, criado pela Lei Municipal nº 348/91 de 22 de junho de 1991, reestruturado através da Lei Municipal nº 887/2007 de 15 de março de 2007, alterado pela Lei nº 1.034/2009 de 02 de setembro de 2009 e conferidas pela Lei complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012, pela Lei nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Carteira de Serviços da Atenção Primária à Saúde (CaSAPS) de Paula Freitas/PR;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, juntamente com a Presidente e Secretária Geral do Conselho, em cumprimento ao Parágrafo único, do Artigo 10º do Regimento Interno do Conselho, *Assinam* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada* e *Publicada*.

Paula Freitas-PR, 26 de novembro de 2025.

CLÁUDIA SIMONE DOS REIS SCARATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CARINA BALSANELLO
1ª Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º, do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CF567B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 507/2025

D E C R E T O N° 507/2025

Fica aprovado o Manual de orientação de elaboração dos instrumentos orçamentários integrados pelo PPA, LDO e LOA do município de Paulo Frontin - PR.
O Prefeito do Município de Paulo Frontin (PR), IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais torna público o presente:
D E C R E T A
Art. 1º - Aprova o Manual de orientação de elaboração dos instrumentos orçamentários integrados pelo PPA, LDO e LOA do município de Paulo Frontin – PR, elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:6A8FFD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 508/2025

DECRETO N. 508/2025

Aprova o Manual de Despesa Pública do município de Paulo Frontin - PR, regulamentando os procedimentos de Empenho, Liquidação e Pagamento.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin (PR), IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, no uso de suas atribuições legais torna público o presente:
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Manual de Despesa Pública do Município de Paulo Frontin – PR, que , regulamenta os procedimentos a serem observados para emissão dos documentos de despesa nas fases de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 2º - O Manual deve ser revisto e atualizado, caso se faça necessário, ao menos uma vez a cada ano.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:12EA3D46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 499/2025

DECRETO N.º 499/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal vigente a cada um dos tributos deste ente público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo arcabouço jurídico vigente;
Considerando a previsão do art. 212 do Código Tributário Nacional que obriga os Poderes Executivos federal, estadual e municipal a expedir decreto consolidando a legislação vigente relativa a cada um dos tributos.
DECRETA
Art. 1º. Ficam consolidadas as legislações municipais e atos relativos a cada um dos tributos municipais, conforme abaixo segue:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) – Lei Municipal n° 975/2013, Lei Municipal 1.035/2015, Lei Complementar 02/2020 e Lei Complementar 02/2021;
II - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) – Lei Municipal n° 975/2013, Lei Municipal n° 994/2014;
III - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) - Lei Municipal n° 975/2013;
IV - Taxa de Poder de Polícia - Lei Municipal n° 975/2013, **L**ei Municipal n° 1.035/2015;
V - Taxa para Prestação De Serviço – Lei Municipal n° 975/2013, Lei Municipal 972/2013;
VI - Contribuição de Melhoria – Lei Municipal n° 975/2013;
VII - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) – Lei Municipal n° 462/2003;
Art. 2º. Ficam consolidadas no Anexo I deste decreto, todas as normas municipais que, eventualmente, podem vir a refletir nos tributos municipais indicados no art. 1° deste Decreto.
Art. 3º. A ausência de informação acerca da legislação ou dispositivo de normas deste Decreto não significa a sua revogação.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 14 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E CORRELATA
Lei Municipal 462/2003 – Dispõe sobre a instituição da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP.
Lei Orgânica nº 1/2007 - Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin;
Lei Municipal 882/2012 – Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.
Lei Municipal 883/2012 – Estabelece o Código de Posturas no Município de Paulo Frontin e dá outras providências;
Lei Municipal 912/2013 – Aprova o Plano Diretor Municipal;
Lei Municipal 916/2013 - Regulamenta o ressarcimento de custos de serviços públicos e dá outras providências;
Lei Municipal 945/2013 - Regulamenta os Serviços Funerários no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.
Lei Municipal 949/2013 – Autoriza o Executivo Municipal ao não ajuizamento de ações de execução fiscal de créditos tributários de pequeno valor, nas condições que estabelece e dá outras providências;
Lei Municipal 956/2013 – Determina aos Bancos e Cooperativas de Crédito Obrigações Relativas ao Atendimento dos Usuários nas Agências Bancárias Situadas no Território do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.
Lei Municipal 972/2013 – Estabelece a forma de arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Programa ou Convênio junto à SANEPAR e dá outras providências.
Lei Municipal 973/2013 – Dispõe sobre normas gerais urbanísticas para a instalação de Estruturas de Suporte das Estações Rádio Base e equipamentos afins autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações, nos termos da legislação federal vigente;
Lei Municipal 975/2013 – Institui Código Tributário Municipal;
Lei Municipal 993/2013 – Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, dispõe para tomadores de serviços nos termos que especifica, e dá outras providências;
Lei Municipal 994/2013 – Institui e regulamenta o livro eletrônico como declaração mensal para lançamento das bases tributáveis dos serviços prestados e tomados, para a apuração do ISSQN mensal e contém outras providências.
Lei Municipal 1.035/2015 – Altera os Artigos 168, 169, 271, e as Tabelas I e VI da Lei Municipal 975/2013 e dá outras providências;
Lei Municipal 1.171/2018 – Institui o Programa de Horas Máquina no Município de Paulo Frontin e dá outras providências;
Lei Municipal 1.178/2018 – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.171/2018 que instituiu o Programa de Horas Máquina no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.
Decreto nº 73 de 12 de novembro de 2019 – Regulamentada os requisitos para a exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, no Município de Paulo Frontin - Paraná e dá outras providências.

Lei Complementar 02/2020 – Estabelece o valor do metro quadrado do terreno das zonas urbanas, para fins de incidência de IPTU do Município de Paulo Frontin, Paraná e dá outras providências.
Lei Complementar 01/2021 – Inclui nova classe de contribuintes, na Tabela VI, anexa à Lei 975/2013, de 19/12/2013 –Código Tributário Municipal, e dá outras providências.
Lei Complementar 02/2021 – Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 2/2020 e dá outras providências.
Lei Municipal 1.257/2021 – Altera o Parágrafo 2º do Artigo 3º e caput do Artigo 4º da Lei Municipal Nº1171/2018, que instituiu o Programa de horas Máquinas no Município de Paulo Frontin e dá outras providencias.
Lei Municipal 1.274/2021 – Institui o Programa de Limpeza de Fossas Sépticas, Negras ou Similares no Município de Paulo Frontin, e dá outras providências.
Lei Municipal 1.322/2022 – Estabelece multa para maus tratos a animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos e, sanções administrativas a serem aplicadas a quem os praticar, sejam pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.
Lei Municipal 1.323/2022 – Dispõe sobre a Regulamentação dos Cemitérios no âmbito do Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.
Lei Municipal 1.230/2020 – Regulamenta as restrições de utilização das faixas de domínio das estradas rurais municipais, previstas na Lei 881 de 12 de Setembro de 2012, pertencentes ao sistema viário municipal e dá outras providências.
Lei Municipal 1.335/2022 – Fixa o valor mínimo para cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal através de execução fiscal e dá outras providências.
Lei Municipal 1.420/2023 – Dispõe sobre a cobrança de horário no Ginásio Municipal de Esportes Francisco Gawlouski e o Estádio Municipal Ladislau Brzezinski e dá outras providências.
Portaria 15/2025 – Nomeia comissão de avaliação de imóveis para fins de ITBI;
Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, 14 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:497AD61F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 500/2025

DECRETO N.º 500/2025

Institui e regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF) no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 975/2013 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DEFINIÇÃO
Art. 1º. Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal digital destinado a registrar as operações de prestação de serviços realizadas por instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
Art. 2º. A DES-IF constitui obrigação acessória que consiste na geração, transmissão e guarda de declaração contendo a escrituração mensal de todos os serviços prestados, acobertados ou não por documentos fiscais, sujeitos à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 3º. Estão obrigadas à apresentação da DES-IF as instituições financeiras e equiparadas, estabelecidas no Município de Paulo Frontin, devendo declarar:
I - As informações relativas às contas contábeis e rubricas credoras e devedoras;
II - Os demonstrativos de apuração da receita tributável e do ISSQN mensal;
III - As informações relativas à identificação da dependência e dos serviços prestados;
IV - Outras informações de interesse do Fisco Municipal, previstas no Modelo Conceitual da ABRASF.
CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO E RECOLHIMENTO
Art. 4º. A apuração do imposto será realizada mensalmente, com base na consolidação das contas de resultado descritas no COSIF.
I - O imposto devido deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço;
II - A não transmissão da DES-IF ou a transmissão com dados inexatos sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal.
§ 1º. A base de cálculo do ISSQN é o preço do serviço, como tal considerada a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos incondicionalmente.
§ 2º. O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades capituladas no Art. 146 da Lei Municipal nº 975/2013.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS
Art. 5º. A DES-IF deverá ser gerada e transmitida por meio de software específico disponibilizado ou homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda, observando-se os layouts e padrões definidos pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF).
Art. 6º. O prazo para transmissão da DES-IF encerra-se no mesmo dia do vencimento do imposto, ou seja, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados.
Parágrafo Único. O recolhimento do imposto fora do prazo legal implicará a incidência de atualização monetária, multa e juros de mora, conforme disposto no Art. 84 da Lei Municipal nº 975/2013.
CAPÍTULO V
DOS MÓDULOS DA DES-IF
Art. 7º. A DES-IF é composta pelos seguintes módulos, que devem ser entregues conforme a necessidade e periodicidade estabelecida:
I - **Módulo 1 - Apuração Mensal:** Deverá ser entregue mensalmente, contendo o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN devido;
II - **Módulo 2 - Demonstrativo Contábil:** Deverá ser entregue anualmente ou quando solicitado pelo Fisco, contendo o Balancete Analítico Mensal e o Demonstrativo de Contas;
III - **Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios:** Contendo o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e a Tabela de Tarifas Bancárias;
IV - **Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:** Deverá ser entregue mediante intimação fiscal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º. As instituições financeiras deverão manter à disposição do Fisco Municipal, pelo prazo decadencial, os arquivos digitais da DES-IF transmitidos e os respectivos recibos de entrega.
Art. 9º. O sistema para geração e transmissão da DES-IF, bem como os manuais e layouts de importação, estarão disponíveis no endereço eletrônico: https://e-gov.betha.com.br/livroeletronico2 (ou endereço atualizado no portal do município).
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:58F7DD6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 501/2025

DECRETO N.º 501/2025

Disciplina os procedimentos gerais para avaliação de imóveis destinados à fixação do valor do ITBI no Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e padronizar os procedimentos de avaliação fiscal de imóveis para fins de lançamento e cobrança do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
CONSIDERANDO o disposto no Código Tributário Municipal (Lei nº 975/2013);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º. Este Decreto estabelece os procedimentos gerais de avaliação fiscal de imóveis, destinados à definição da base de cálculo do ITBI, disciplinando a atuação da Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis e sua relação com os contribuintes.
CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se à Comissão de Avaliação, ao Setor de Tributação e às demais Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que participem ou subsidiem atividades relacionadas à apuração, lançamento e arrecadação de tributos municipais.
CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS
Art. 3º. Para fins deste Decreto, adotam-se os seguintes conceitos:
I - **Aforamento:** instituto de direito civil consubstanciado em direito real sobre coisa alheia;
II - **DAM:** Documento de Arrecadação Municipal;
III - **Domínio útil:** é o direito de utilizar o imóvel e nele fazer benfeitorias;
IV - **Fato gerador:** é o fato que gerará a incidência do tributo; nada mais é que a materialização da situação que a Lei definiu de forma abstrata;
V - **Imóveis:** por sua natureza, previstos no art. 79, do Código Civil Brasileiro, são bens imóveis, o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente;
VI - **Imóveis por acessão física natural:** é tudo quanto o homem incorporar permanentemente ao solo, como a semente lançada ao solo, os edifícios e construções, de modo que não se possa retirar sem destruição, modificação, fratura ou dano (art. 79 c/c art. 1.248, V - Lei nº 10.406/02);
VII - **ITBI:** imposto incidente sobre a transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (art. 156, I da CFB c/c art. 35 do CTN);
VIII - **Lançamento:** é o procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória. O lançamento pressupõe que todas as investigações eventualmente necessárias tenham sido feitas e que o fato gerador tenha sido identificado nos seus vários aspectos, subjetivo, material, quantitativo, espacial, temporal, pois só com essa prévia identificação é que o tributo pode ser lançado;
IX - **Notificação:** é a comunicação de conhecimento, qualificada pela pretensão do notificante, a fim de que o notificado faça ou deixe de fazer alguma coisa, sob determinada cominação a ser imposta oportunamente, por autoridade competente;
X - **Processo administrativo tributário:** compreende todos os procedimentos fiscais próprios, ou seja, a atividade de controle (processo de lançamento e de consulta), de outorga (processo de isenção) e de punição (processos por infração fiscal), além dos processos impróprios, que são simples autuações de expedientes que tramitam pelos órgãos tributantes e repartições arrecadadoras para notificação do contribuinte, em relação ao cadastramento e outros atos complementares de interesse do Fisco.
CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 4º. Este Decreto fundamenta-se nos princípios constitucionais da administração pública e nas seguintes normas:
I - Constituição Federal;
II - Código Tributário Nacional – CTN (Lei nº 5.172/1966);
III - Código Tributário Municipal (Lei nº 975/2013 e alterações);
IV - Legislações complementares aplicáveis.
CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I – Da Abertura do Processo
Art. 5º. Para avaliação do imóvel e emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM do ITBI, o contribuinte deverá apresentar Requerimento acompanhado dos documentos exigidos neste Decreto.
Parágrafo único. A emissão do DAM será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a abertura do processo.
Seção II – Dos Documentos Necessários
Art. 6º. Para abertura do processo serão exigidos, junto do requerimento:
I - **Imóveis urbanos:**
Documento pessoal com foto do adquirente;
Documento pessoal com foto do transmitente;
Procuração – pessoa autorizando a solicitação do ITBI (se for o caso);
Matrícula atualizada do imóvel;
Escritura ou contrato de compra e venda;
Contrato social e último aditivo, em caso de pessoa jurídica.
II - **Imóveis rurais:**
Documentos do inciso I;
Declaração de ITR (Imposto Territorial Rural);
CAR (Cadastro Ambiental Rural) do imóvel.
Art. 7º. O requerente receberá número de protocolo para acompanhamento do processo, pessoalmente ou por meio do portal eletrônico do Município.
Seção III – Do Requerimento de Transmissão
Art. 8º. A Guia de Transmissão de Imóvel é o instrumento pelo qual o contribuinte ou responsável informa à Administração Tributária a ocorrência do fato gerador do(s) tributo(s).
§ 1º. A omissão de informações ou a prestação de declarações falsas na Guia configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis.
§ 2º. As informações falsas ou inverídicas estarão sujeitas às multas previstas por descumprimento de obrigação acessória, podendo ainda o informante sofrer outras penalidades legais expressas no Art. 139 do Código Tributário Municipal.
Art. 9º. A solicitação de transferência deverá ser protocolada, preferencialmente, de forma on-line, mediante preenchimento do requerimento específico disponibilizado no site oficial do Município de Paulo Frontin, por meio do formulário próprio disponível em: www.paulofrontin.pr.gov.br > Tributação Online.
Art. 10. As instituições isentas ou imunes da obrigação tributária estão igualmente obrigadas a submeter-se às formalidades legais expressas neste **Decreto**, para fins de transmissão da propriedade de imóveis.
Seção IV – Da Avaliação Fiscal
Art. 11. A avaliação fiscal será realizada pela Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
Art. 12. A Comissão utilizará diligências necessárias para apuração do valor de mercado.
Parágrafo único. O valor declarado pelo contribuinte presume-se verdadeiro, somente podendo ser afastado mediante processo administrativo próprio, conforme art. 148 do CTN e entendimento do STJ (Tema 1.113).
Art. 13. A avaliação observará:
I - A localização do imóvel e as condições de infraestrutura pública e de comércio e serviços existentes no entorno;
II - Condições das vias, se pavimentada;

III - Condições sanitárias (rede de drenagem de águas pluviais, coleta de resíduos sólidos, rede de drenagem de esgoto sanitário, entre outros);
IV - Infraestrutura da edificação considerando o tipo, os aspectos de revestimento, tempo transcorrido entre a data da edificação e da avaliação, sob o ponto de vista do desgaste natural ou de outra natureza;
V - Condições de instalação interna de drenagem e despejo de esgoto;
VI - Condições de instalação da rede elétrica e hidráulica;
VII - Referências de valores de mercado obtidas em anúncios de imobiliárias, plataformas especializadas e ofertas públicas compatíveis com o imóvel avaliado;
VIII - Norma legal que tenha servido de fundamento para o procedimento de avaliação.
Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis da prefeitura, para a determinação do valor de mercado do imóvel, fará avaliação levando em conta o conjunto de normas vigentes no município.
Art. 14. Para efeito de avaliação, a Comissão levará em conta a extensão do terreno cuja posse/propriedade tenha sido legalmente comprovada por meio de documento registrado no Registro Geral de Imóveis, e benfeitorias existentes sobre o terreno.
Parágrafo único. Havendo desconformidade entre a metragem informada no título de posse ou propriedade, a Comissão levará em conta a metragem do terreno informada na Certidão de Ônus (ou documento que a substitua) emitido pelo Registro Geral de Imóveis.
Seção V – Do Lançamento e Recolhimento
Art. 15. O lançamento do imposto de transmissão será precedido do Requerimento de Transmissão, da avaliação pela Comissão de Avaliação e homologação pela autoridade competente.
Art. 16. O lançamento e a emissão do respectivo DAM para pagamento do(s) tributo(s) só serão realizados após a homologação pela autoridade competente.
Art. 17. Cabe ao fiscal calcular o tributo de acordo com as alíquotas definidas na norma.
Art. 18. O ITBI é calculado tendo por base o disposto n**o artigo 217 do Có**digo Tributário Municipal.
Art. 19. O contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário de bem imóvel ou do direito a ele relativo.
Art. 20. O sujeito passivo do(s) tributo(s) será cientificado do lançamento tributário:
I - Pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
II - Pelo protocolo online.
Art. 21. Transcorridos mais de 90 (noventa) dias da apuração do valor do imóvel e do tributo devido em razão da transmissão do imóvel, deverá ser realizada nova avaliação, conforme previsto no Código Tributário Municipal.
Art. 22. A contar da data do lançamento do tributo, o requerente terá o prazo de até 30 (trinta) dias para realizar a quitação do tributo.
§ 1º. Transcorrido o prazo definido no *caput* deste artigo e procedidas às diligências, caso o setor constate a não ocorrência do efetivo recolhimento do tributo, o agente responsável certificará o fato nos autos, encaminhando-o à autoridade competente para que autorize o cancelamento do tributo lançado e, tão logo se confirme, procederá o arquivamento.
§ 2º. Após o arquivamento do processo, a emissão de novo DAM para recolhimento do(s) tributo(s) incidente(s) sobre a transmissão do imóvel dependerá da protocolização de novo pedido, atendidas todas as condições expressas neste Decreto.
Seção VI – Da Contestação da Avaliação
Art. 23. O contribuinte poderá apresentar contestação da avaliação do imóvel, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência do resultado da análise realizada pela **Comissão de Avaliação**.
Art. 24. A contestação deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, contendo:
I - Requerimento contendo a exposição dos motivos da discordância;
II - Documentação complementar que julgar pertinente;
III - Elementos técnicos que sustentem a divergência, tais como laudos de avaliação realizados por particulares (mínimo 03), plantas, croquis, fotos, avaliações independentes ou pesquisas de mercado.
Art. 25. Recebido o pedido, a Comissão de Avaliação procederá a:
I - Nova análise técnica;
II - Reavaliação dos elementos apresentados;
III - Realização de vistoria *in loco*, caso entenda necessária.
Art. 26. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais, informações complementares ou esclarecimentos para conclusão da análise.
Art. 27. A decisão sobre a contestação será proferida por meio de parecer conclusivo, podendo:
I - Manter a avaliação anterior; ou
II - Alterar total ou parcialmente a avaliação.
Art. 28. A decisão será comunicada formalmente ao contribuinte, passando a produzir efeitos imediatos no processo de contestação.
Seção VII – Da Restituição
Art. 29. A restituição do ITBI deverá ser solicitada por meio de processo administrativo com:
I - Requerimento;
II - Distrato, quando houver;
III - DAM original pago;
IV - Documentos pessoais;
V - Matrícula Imobiliária atualizada;
VI - Demais documentos necessários à comprovação do pedido.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. O pagamento dos tributos observará os prazos fixados no DAM.
Art. 31. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Art. 32. Este Decreto poderá ser revisado a qualquer tempo e entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:301DB5FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 502/2025

DECRETO N.º 502/2025

Regulamenta as Leis Municipais nº 975/2013 e nº 1.335/2022, dispondo sobre regras para a cobrança extrajudicial e judicial de dívida ativa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 975/2013 (Código Tributário Municipal) e nº 1.335/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de normatização e uniformização dos critérios para a cobrança de créditos referentes à dívida ativa, visando a eficiência da arrecadação e o atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade estrita que rege a Administração Pública;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
Art. 1º Não estão sujeitos a processo de execução fiscal imediato, créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município, das autarquias e das fundações públicas, cujo valor consolidado, na data do encaminhamento, seja igual ou inferior a 35 UFM, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.335/2022.
§1º Entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas, da mesma natureza e por devedor, disponíveis para ajuizamento pela Procuradoria Geral do Município.
§2º O Município, as Autarquias e as Fundações Públicas, por seus órgãos competentes, promoverão a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a ajuizamento imediato de execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas em Lei e em norma regulamentar.

§3º Submetem-se ao disposto no *caput* deste artigo os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.
Art. 2º O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa.
§1º A notificação do executado para pagamento antes do ajuizamento da execução fiscal configura adoção de solução administrativa.
§2º O deferimento do pedido de parcelamento do débito configura tentativa de conciliação.
Art. 3º O ajuizamento da execução fiscal dependerá, ainda, de prévio protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida.
Art. 4º É obrigatória a emissão de Certidão de Dívida Ativa para os créditos sujeitos a protesto extrajudicial ou ao ajuizamento de execuções fiscais.
Art. 5º Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não satisfeitos no prazo de cinco anos, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição, nos termos da legislação tributária.

CAPÍTULO II
DA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO

Art. 6º Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização, unidade integrante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, promover o levantamento, monitoramento e acompanhamento de débitos lançados e não pagos, emitindo notificação de cobrança amigável.
Art. 7º A autoridade administrativa deverá proceder à cobrança amigável após a inscrição do contribuinte em dívida ativa, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
Art. 8º A notificação ao contribuinte deverá conter, obrigatoriamente:
I - O nome do devedor e dos corresponsáveis, com endereço;
II - O valor originário da dívida, bem como a forma de cálculo da atualização monetária, juros de mora e multa;
III - A origem e a natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição legal em que se funda;
IV - A data de inscrição e o número do processo administrativo ou do auto de infração, se houver.
Art. 9º A notificação será realizada pessoalmente ou por via postal com aviso de recebimento (AR). Frustradas estas, considerar-se-á o contribuinte notificado mediante edital.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante solicitação de parte legítima e por meio de processo administrativo, autorizar o parcelamento de débito fiscal.
Art. 11. O parcelamento poderá ser deferido mediante a observância do limite máximo de parcelas estabelecido no Art. 335, § 2º da Lei Municipal nº 975/2013, respeitando-se a seguinte gradação:
I - Para débitos fiscais até R$ 1.000,00: até 06 (seis) parcelas;
II - Para débitos fiscais de R$ 1.000,01 a R$ 3.000,00: até 12 (doze) parcelas;
III - Para débitos fiscais de R$ 3.000,01 a R$ 7.500,00: até 18 (dezoito) parcelas;
IV - Para débitos fiscais acima de R$ 7.500,01: até 24 (vinte e quatro) parcelas.
§1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) vigente, conforme determina o Art. 335, § 2º da Lei nº 975/2013.
§2º As parcelas terão valores iguais e sucessivos, vencendo a primeira no ato da concessão do parcelamento ou em até 02 (dois) dias úteis.
Art. 12. Para fins de parcelamento, os débitos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora e multa, em conformidade com o previsto no artigo 178 da Lei Municipal nº 975/2013.
Art. 13. O pedido de parcelamento importa em confissão irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
Art. 14. O não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou de 03 (três) alternadas implicará no cancelamento automático do parcelamento e no vencimento antecipado das parcelas vincendas, autorizando a imediata inscrição em Dívida Ativa ou o prosseguimento da execução fiscal.

CAPÍTULO IV
DO PROTESTO EXTRAJUDICIAL

Art. 15. Frustrada a tentativa de conciliação ou descumprido o parcelamento, a Procuradoria Municipal será comunicada para emissão das Certidões de Dívida Ativa (CDA) para fins de protesto extrajudicial, nos termos da Lei Federal nº 9.492/1997.
Art. 16. As CDAs serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As omissões deste decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças, ouvida a Procuradoria Jurídica.
Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:365F6F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 503/2025

DECRETO N.º 503/2025

Institui e regulamenta o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de Paulo Frontin para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 155 da Lei Municipal nº 975/2013 (Código Tributário Municipal), que atribui competência plena ao Município para fiscalização dos tributos de sua competência;
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a arrecadação própria e promover a justiça fiscal mediante ações planejadas e transparentes;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, publicidade e impessoalidade que regem a Administração Pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o **Plano Anual de Fiscalização Tributária do Munic**ípio de Paulo Frontin, constante do Anexo I, parte integrante e indissociável deste Decreto.
Art. 2º O Plano tem por objetivo nortear as ações da Administração Tributária, visando o incremento da arrecadação, o combate à evasão fiscal e o estímulo à autorregularização por parte dos contribuintes.
Art. 3º As metas e ações estabelecidas no Plano poderão ser revistas semestralmente, mediante ato do Secretário Municipal de Tributação e Finanças, para adequação à realidade econômica e administrativa do Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – EXERCÍCIO 2025
APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS
Este instrumento define as diretrizes estratégicas da fiscalização tributária municipal. O objetivo central é assegurar a receita necessária para a manutenção dos serviços públicos essenciais (saúde, educação, infraestrutura), pautando-se pela justiça fiscal e pela educação tributária.
2. EIXO 1: AUTORREGULARIZAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL
2.1. A autorregularização constitui a etapa preliminar da ação fiscal, visando oportunizar ao contribuinte a correção espontânea de

inconsistências antes do início de procedimentos punitivos. **2.2.** Ações Programadas:
Notificação em massa de contribuintes com divergências cadastrais ou de faturamento detectadas via cruzamento de dados;
Campanhas de orientação sobre a emissão correta de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e);
Instituição de canal direto de comunicação para sanar dúvidas tributárias.
3. EIXO 2: VISTORIAS E SANEAMENTO CADASTRAL
3.1. Serão realizadas diligências *in loco* para verificação da regularidade cadastral e fiscal.
3.2. Metas:
Vistoria anual obrigatória em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificação de alvará e conformidade cadastral;
Identificação e baixa de ofício de empresas inativas que geram lançamentos indevidos, saneando a Dívida Ativa;
Mapeamento de obras de construção civil não regularizadas para lançamento de ISSQN e IPTU.
4. EIXO 3: RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E COBRANÇA
4.1. Intensificação das medidas de cobrança administrativa e judicial.
4.2. Ações:
Notificação prévia de cobrança amigável para débitos inscritos em Dívida Ativa;
Encaminhamento sistemático de Certidões de Dívida Ativa (CDA) para protesto extrajudicial, observando a legislação de regência;
Ajuizamento de execuções fiscais para créditos de maior vulto, após frustradas as tentativas administrativas.
5. EIXO 4: FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NO SIMPLES NACIONAL
5.1. Monitoramento específico dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional.
5.2. Procedimentos:
Cruzamento mensal de dados entre o PGDAS-D (arrecadação declarada) e o sistema de NFS-e (notas emitidas);
Identificação de omissões de receita e notificação para retificação no PGDAS;
Análise de indeferimento de opção pelo Simples Nacional para contribuintes com débitos municipais pendentes.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS
A execução deste Plano é de responsabilidade do Setor de Tributação e Fiscalização, sob supervisão da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D2A4D506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 504/2025

DECRETO N.º 504/2025

Institui o fluxo administrativo obrigatório para atualização do Cadastro Imobiliário Municipal a partir de informações de Alvarás de Construção e Habite-se, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 173 da Lei Municipal nº 975/2013, que determina o lançamento do IPTU com base nos elementos constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal atualizado;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de integração entre os processos de licenciamento de obras (Secretaria de Planejamento) e a tributação municipal, visando a justiça fiscal e a prevenção da evasão de receitas;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o processo administrativo vinculado de atualização cadastral, tornando obrigatória a comunicação interna e a troca de dados entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, referente à emissão de Alvarás de Construção e Cartas de Habite-se.
Art. 2º Para fins de aplicação deste Decreto e atualização da base de cálculo do IPTU, considera-se: **I** - Alvará de Construção: O documento que autoriza o início de obras de edificação, reforma ou demolição;
II - Habite-se: O documento administrativo (Certificado de Conclusão de Obras) que atesta a habitabilidade do imóvel.
Art. 3º O fluxo de trabalho observará as seguintes etapas obrigatórias:
I - Da Emissão do Alvará de Construção:
Após a aprovação técnica do projeto pelo Setor de Engenharia, o processo administrativo deverá ser remetido, via sistema ou meio físico, ao Setor de Tributação.
O Setor de Tributação procederá à anotação provisória no cadastro imobiliário (imóvel em construção) e emitirá as taxas devidas.
A liberação do Alvará ao requerente fica condicionada à ciência do Setor de Tributação.
II - Da Conclusão e Habite-se:
Solicitada a vistoria de conclusão, o Setor de Engenharia verificará a conformidade técnica da obra.
Estando a obra regular, o processo será remetido ao Setor de Tributação para:
Conferência das áreas construídas (principal e acessórias);
Lançamento e cobrança do ISSQN incidente sobre a obra, nos termos da legislação vigente;
Atualização definitiva dos dados do imóvel no Cadastro Imobiliário (alteração de territorial para predial ou atualização de área construída).
c) A emissão do Habite-se fica condicionada à quitação dos tributos incidentes sobre a obra e à efetiva atualização cadastral.
Art. 4º O Setor de Tributação deverá, de ofício, promover as alterações cadastrais sempre que, por meio de vistorias fiscais ou aerofotogrametria, constatar divergências entre a situação fática do imóvel e os dados constantes no sistema, independentemente de requerimento do contribuinte, notificando-o posteriormente do novo lançamento.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:FCF3936A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 505/2025

DECRETO N.º 505/2025

Regulamenta os procedimentos para apuração e lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre obras de construção civil por ocasião da emissão do Habite-se.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 187 da Lei Municipal nº 975/2013, que estabelece as bases de cálculo e deduções permitidas para o ISSQN da construção civil;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A emissão do Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se) fica condicionada à prévia apuração e recolhimento do ISSQN devido pela execução da obra, nos termos deste Decreto.
Art. 2º O lançamento do imposto será realizado pelo Setor de Tributação, observando-se a modalidade de execução da obra e a documentação apresentada.
CAPÍTULO II
DA BASE DE CÁLCULO E DEDUÇÕES
Seção I – Obras Executadas por Empresas ou Profissionais (Empreitada)

Art. 3º Quando a obra for executada por empresa construtora ou profissional autônomo, o ISSQN incidirá sobre o preço do serviço.
§1º Para fins de base de cálculo, poderão ser deduzidos do preço total o valor dos materiais fornecidos pelo prestador, desde que produzidos por este fora do local da obra, conforme Art. 187, I, da Lei nº 975/2013.
§2º A dedução prevista no parágrafo anterior depende de comprovação inequívoca mediante apresentação de notas fiscais idôneas e planilhas orçamentárias.
§3º Na ausência de documentação comprobatória ou quando esta for considerada inidônea pelo Fisco, aplicar-se-á a dedução presumida de:
I – **60% (sessenta por cento)** sobre o valor total, para obras particulares;
II – **70% (setenta por cento)** sobre o valor total, para obras públicas.
Seção II – Construção por Administração ou Própria
Art. 4º Nas obras realizadas pelo próprio proprietário ou em regime de mutirão, onde não houver nota fiscal de prestação de serviço global, o ISSQN será arbitrado e lançado com base na Pauta Fiscal de Valores (Tabela III da Lei nº 975/2013).
Parágrafo Único. O cálculo considerará a metragem total construída aferida na vistoria técnica e o padrão de acabamento da edificação (residencial, comercial ou industrial), aplicando-se a alíquota vigente de 5% (cinco por cento).
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 5º Protocolado o pedido de Habite-se, o processo será encaminhado ao Setor de Tributação para análise.
Art. 6º O contribuinte deverá apresentar:
I – Notas fiscais de serviços tomados durante a obra;
II – Declaração de materiais, caso pleiteie a dedução legal;
III – Cópia do projeto aprovado.
Art. 7º Havendo divergência entre a área declarada e a construída, prevalecerá, para fins de tributação, a área real apurada *in loco* pela Fiscalização Municipal.
Art. 8º Apurado o crédito tributário, será emitida a Guia de Recolhimento.
Parágrafo único. O Habite-se somente será liberado após a compensação bancária do pagamento previsto no caput.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C6116D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 506/2025

DECRETO N.º 506/2025

Regulamenta o procedimento administrativo para requerimento, análise e concessão da isenção de IPTU prevista no Art. 167 do Código Tributário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ,** Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o benefício fiscal de isenção outorgado pelo Art. 167 da Lei Municipal nº 975/2013 aos aposentados, pensionistas e curadores de pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a comprovação dos requisitos legais, garantindo a isonomia e a impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º A concessão da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), prevista no Art. 167 da Lei Municipal nº 975/2013, observará o rito administrativo estabelecido neste Decreto.
Art. 2º São beneficiários da isenção, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos legais:
I - Aposentados;
II - Pensionistas;
III - Pessoas que detenham a curatela judicial de deficientes físicos ou mentais.
Art. 3º O requerimento deverá ser protocolado anualmente pelo interessado ou seu representante legal, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:
I - Cópia de documento de identidade (RG) e CPF;
II - Comprovante atualizado de residência, demonstrando que o requerente reside no imóvel objeto do pedido;
III - Extrato ou comprovante de rendimentos do INSS ou órgão pagador, demonstrando que a renda familiar não ultrapassa 02 (dois) salários mínimos vigentes;
IV - Certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, comprovando que o requerente possui apenas um único imóvel no Município.
§1º Em casos excepcionais, onde comprovada a impossibilidade financeira de arcar com as custas da Certidão do Registro de Imóveis, esta poderá ser suprida por Laudo Social emitido e assinado por Assistente Social do Município, atestando a condição de vulnerabilidade e a posse de único imóvel.
§2º Para os casos de curatela, deverá ser anexado o Termo de Curatela ou documento judicial equivalente.
Art. 4º Compete ao Setor de Tributação e Fiscalização a análise do pleito.
§1º A análise verificará:
I - A tempestividade do pedido;
II - A veracidade das declarações;
III - O enquadramento nos critérios de renda e propriedade única.
§2º Poderá ser realizada vistoria *in loco* para confirmar a residência do beneficiário no imóvel.
Art. 5º O pedido será indeferido sumariamente se:
I - A renda familiar ultrapassar o limite legal;
II - O requerente for proprietário de mais de um imóvel;
III - O imóvel tiver destinação comercial ou industrial.
Art. 6º Deferido o pedido, a isenção será lançada no sistema tributário para o exercício fiscal correspondente.
Parágrafo Único. A isenção não exonera o beneficiário do pagamento de taxas de serviços públicos (como a Taxa de Coleta de Lixo), salvo se houver previsão legal específica de remissão destas.
Art. 7º A constatação de falsidade nas declarações ou documentos implicará na revogação imediata do benefício e no lançamento retroativo do imposto devido, acrescido de multas e juros, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, 18 de novembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F673840E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL N°.99/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº 99/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2025

Contratante:.. PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: DX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n°.....: 51.499.082/0001-00
Valor.....: R$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADOS A GRÁFICAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE DE SUAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO PLENO DA SECRETARIA

Paulo Frontin, 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:2CE1DA14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: BALESTRIN & RIL DISTIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.238.875/0001-15
Responsável Legal: DEISI BALESTRIN
Valor: R$ 36.651,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um mil reais)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 10/11/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin – PR, 10 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F905ABDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 59/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

ESTADO DO PARANÁ
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN – FMS
EXTRATO CONTRATUAL Nº 59/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025 – FMS

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin – PR
Responsável: Lorena Aparecida Soares
Contratado: MEDMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
Responsável Legal: RODRIGO FERNANDES MARTINS
Valor: R$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
Fonte: Órgão – Poder Executivo
Vigência: 12 (doze) meses – de 10/11/2025 a 10/11/2026
Elemento de Despesa: Manutenção dos Serviços Hospitalares
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
Paulo Frontin – PR, 10 de novembro de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:100C0A9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 84/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
Objeto:A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS RELACIONADOS A GRÁFICAS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO EFICIENTE DE SUAS ATIVIDADES, PROGRAMAS E PROJETOS, GARANTINDO O FUNCIONAMENTO PLENO DA SECRETARIA.

LIRA LICITAÇÃO LTDA (63047858000121) com os lotes: 9, 11, 12 no valor total de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
WOLF SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME (42239318000170) com os lotes: 25 no valor total de R$ 8.799,96 (oito mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
DX DISTRIBUIDORA LTDA (51499082000100) com os lotes: 15, 16, 24, 26 no valor total de R$ 4.279,00 (quatro mil e duzentos e setenta e nove reais).
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA (18486182000118) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais).
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (34382012000140) com os lotes: 7, 8, 13, 14, 23 no valor total de R$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais).
HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME (30052312000100) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 22 no valor total de R$ 5.368,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais).
ACF ID INDUSTRIA E SOLUÇÕES EM IDENTIDADE CORPORATIVA LTDA (60354309000101) com os lotes: 10 no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Empresas vencedoras valor total: R$ 45.926,96
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
PAULO FRONTIN (PR), quarta-feira, 19 de novembro de 2025

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:1DBCDFAE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo: 72/2025

O Prefeito Municipal, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 98/2025
Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Aquisição de um veículo utilitário, segmento "pick up", 0 km, modelo e versão do ano 2025 ou superior corrente; ABS, freios com sistema antitravamento; motor no mínimo 1.3 flex; PAULO FRONTIN/PR conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais): **NASA VEICULOS LTDA** (01026483000166) com os lotes: 1 no valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme Edital , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.
PAULO FRONTIN (PR), 26 de novembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C76AC96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE CAÇAMBA NOVA EM VEÍCULO MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TODOS OS MATERIAIS E PEÇAS ESTRUTURAIS, E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FUNILARIA E PINTURA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
Valor total estimado: R$ 19.351,79 (dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).
Data da abertura: 01/12/2025.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:
5000-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5005-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
4.122.3.2.4 – Manter as Atividades da Administração Geral
4.4.90.52.00-1501-Equipamentos e Material Permanente (42)

12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8 – Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00-1000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (271)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:33B8D3FE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).
Data da abertura: 01/12/2025.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:
9000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.12.2.29 – Eventos Culturais e Artísticos
3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A4870738

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, incluindo fornecimento de equipamentos de som e iluminação para eventos e shows do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 16.583,70 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
Data da abertura: 01/12/2025.
Forma de Pagamento: Conforme entrega.
Dotação Orçamentária:
9000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
9001 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
13.392.12.2.29 – Eventos Culturais e Artísticos

3.3.90.39.00-1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

Fundamento Legal: artigo 75, inciso III, alínea "a" da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:DA687E2F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 196

DECRETO Nº196/ 2025

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1511 de 22 de Outubro de 2024, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercicio 2025, nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1895	Obras e Instalações	R$ 30.000,00
	TOTAL	R$ 30.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO	VALOR
1894	Convênio 1072/2025 - barracão industrial I	R$ 30.000,00
TOTAL		R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:6367F57E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PÉROLA D'OESTE- PARANÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do estado do Paraná.
Deste modo, oDepartamento de Cultura de Pérola d'Oestetorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Pérola d'Oeste -PR.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **3 projetos.**
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O presente edital possui valor total de **R$ 49.691,00** (**quarenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais**)
Parágrafo único: Os rendimentos financeiros obtidos pela conta do Município, referentes aos recursos deste edital, até a data do pagamento ao proponente, serão devidamente ajustados e pagos juntamente com o valor principal aprovado no projeto.
Sobre o valor total repassado pelo município de Pérola d'Oeste ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
Das 8:00 horas do dia **27/11/2025** até às 17:00 horas do dia **02/12/2025**.

Quem pode participar
Poderá inscrever-se no Edital qualquer agente cultural que atue e comprove residência mínima de 1 ano na macrorregião sudoeste do estado do Paraná.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público municipal do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes,

Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo**1 (um)** projeto e poderá ser contemplado com no máximo1 (um projeto).

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Resultado- O resultado dos projetos aprovados será divulgado dia **03/12/2025**
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação (caso for necessário)
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de física ou email: educacao1@peroladoeste.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG
d) Comprovante de Residência

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas no edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de Pérola d'Oeste - PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados a partir de data a ser definida em comum acordo com o município.
Espetáculos artísticos são apresentações públicas de natureza cultural — destinadas a entreter o público e a promover a cultura.
Conforme o Plano de Ação (PAR) 30882120250002-023288

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Comissão: servidores da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, bem como servidores da Secretaria de Administração Municipal.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site oficial do Município de Pérola d’Oeste.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: educacao1@peroladoeste.pr.gov.br no prazo de3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite do Município https://peroladoeste.pr.gov.br/

REMANEJAMENTO DE VAGAS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria de maior pontuação geral.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 3 dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão que deve ser apresentado por meio de recurso escrito através do e-mail: educacao1@peroladoeste.pr.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nosite do Município: https://peroladoeste.pr.gov.br/
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloDepartamento de Cultura de Pérola d'Oeste - PR contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Renascença, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento de Cultura.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Departamento de Cultura.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até10/03/2026.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://peroladoeste.pr.gov.br/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicaçõesno site oficial do município e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo 46 9918-2851
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Pérola d'Oeste -PR.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial.

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:95089330

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO NO 08/2025

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do *IGD - PBF FNAS– Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família do Fundo Nacional de Assistência Social*, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2024 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de novembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do ***IGD - PBF FNAS– Índice De Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família do Fundo Nacional de Assistência Social***, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2024** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de novembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:A98F45A1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

RESOLUÇÃO NO 09/2025

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do *PROCAD SUAS FNAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, do Fundo Nacional de Assistência Social*, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2024 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de novembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do ***PROCAD SUAS FNAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, do Fundo Nacional de Assistência Social***, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2024** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de novembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:DABE53CB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2025

RESOLUÇÃO NO 10/2025

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do *BL MAC FNAS - Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Nacional de Assistência Social*, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2024 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de novembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do ***BL MAC FNAS - Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Nacional de Assistência Social***, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2024** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de novembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:754D59C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 11/2025

RESOLUÇÃO NO 11/2025

SUMULA: Aprova a Prestação de Contas do *PSB FNAS Proteção Social Básica, do Fundo Nacional de Assistência Social*, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ANO: 2024 do Município de Pérola D´Oeste - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 19 de novembro de 2025 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do ***PSB FNAS Proteção Social Básica, do Fundo Nacional de Assistência Social***, referente a Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, **ANO: 2024** do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de novembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:9E2CE418

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

RESOLUÇÃO NO 12/2025

SUMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, do Piso Único de Assistência Social - PAS, referência 2026, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 24 de outubro de 2024, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR, do Piso Único de Assistência Social - PAS, referência 2026,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de novembro de 2025

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:CBF80365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025
UASG: 929553

Objeto: Aquisição de um Veículo automotor, tipo SUV, zero quilometro, com no mínimo 140 cv, conforme descrito no termo de referência e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Modalidade de Licitação:PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item.
Abertura:12 de dezembro de 2025, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
Local: Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras/pt-br
Informações:A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.pien.pr.leg.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail***licitacao@pien.pr.leg.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 26 de novembro de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:4F07FFDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2025

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf,** portador do RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jorge Almir dos Santos Martins, brasileiro portador da CI nº 7033840501 SESP/RS, inscrito no CPF sob nº 446.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONVENENTE,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Termo de Colaboração 001/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Solicitação de Alterações no Plano de Trabalho conforme oficio nº 071/2025 processo protocolo 4728/2025.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên 26 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A7B7FB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA 013/2024

5º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.xxx.329-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **MAMN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.115.589/0001-39, estabelecida na Av. Nossa Senhora Aparecida, nº 490, Bairro: Santa Terezinha em Fazenda Rio Grande/PR, telefone: (41) 3060-3177, (41) 99802-0323, e-mail: mamterraplanagem@outlook.com; neste ato representado pela, Sra. Micheli de Araujo Martha, inscrita no CPF sob nº. 000.xxx.831-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO SANEADOR ao Contrato nº 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 4300/2025 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 108/2024 com fundamento no art. 147 da Lei n° 14.133/2021 fixando a data-base de março/2024 como referência para o reajuste.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:04F68C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 410, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 410, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia os membros do conselho GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no art. 4º da Lei nº 1.568, de 20 de fevereiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para o período de 2 (dois) anos a contar desta data, os seguintes membros:

I – Prefeitura Municipal:
a) Alessandra Brunnquell Gruber (titular) e Ana Caroline Franco (suplente);
b) Danielli dos Santos (titular) e Letícia Inez Schroth Gabardo (suplente).

II – Câmara Municipal:
a) Soeli Wendrechovski (titular) e Fernando Luiz Prim (suplente).

III – Sociedade Civil:
a) Karina Marcon (titular) e Junior Sura (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3CB8D777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme determina o art. 211 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Piên os seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo:
a) Claudinei de Siqueira (titular) e José Luiz de Barros (suplente);
b) Katia Rejane Nenevê (titular) e Cristiano Quadros (suplente);
c) Mirian Balan de Oliveira (titular) e Flávia Martins de Oliveira (suplente);
II – Representantes do Poder Legislativo: Fernando Luiz Prim (titular) e Soeli Wendrechovski (suplente);
III – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Piên - ACIP: Karina Felix de Mello Marcon (titular) e Junior Sura (suplente).

Art. 2º Os membros nomeados no artigo 1º terão mandato de dois anos, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 3º O julgamento dos recursos submetidos à Junta de Recursos Fiscais deverá obedecer ao disposto no art. 212 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 110, de 04 de julho de 2023, e demais as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7D97296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO - TAXA COLETA DE LIXO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:
Notifica os contribuintes, de forma global e impes-soal, sobre o lançamento da **TAXA DE COLETA E DE DESTINAÇÃO DO LIXO** relativo ao exercício 2026.
Os valores da taxa correspondem à classificação e à categoria do gerador de resíduos, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022, obedecendo à metodologia de cálculo nele previsto.
O prazo para pagamento da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo em cota única terá como vencimento o dia 17 de dezembro de 2025.
A Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser quitada em parcelas mensais, conforme § 7º do art. 142 da Lei nº 1.485/2022, lançada junto com a fatura de fornecimento de água da SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, em 12 (doze) parcelas mensais, correspondendo às competências de janeiro a dezembro de 2026.
O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2026, acarretará a inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.
Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Coleta e de Destinação do Lixo poderá ser obtida na Área de Receitas da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo telefone (41) 3632-1136.

Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:81AE6301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o LEILÃO Nº 003/2025, o qual tem como objeto a ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL de propriedade do

Município de Piên/PR e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **FERRAGENS WEISS LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.857.089.0001/46, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 960.125,77 (novecentos e sessenta mil e cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 21 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B5AAC99C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2025**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para manutenção do projeto Cidade das Abelhas", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

049.336.639 LEONILDO RIBEIRO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.529.534/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.792,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais).

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DBE56192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1606, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.606, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 055/2025

Aprova o Plano Municipal de Cultura de Piên e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos.
Art. 2º O Plano Municipal de Cultura é um processo de articulação, gestão e promoção conjunta e coordenada de iniciativas, na área cultural, entre os governos Federal, Estaduais e Municipais e destes com a Sociedade Civil, com o objetivo de implementar uma política pública de cultura democrática e permanente visando o desenvolvimento do setor, com pleno exercício dos direitos e acessos às fontes da cultura nacional.
Art. 3º A partir da vigência desta Lei, a gestão Municipal deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, desenvolver estratégias de execução correspondentes.
Art. 4º O Plano Municipal de Cultura constitui um dos elementos integrantes do Sistema Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 1544/2024, de 30 de abril de 2024.
Art. 5º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.
Art. 6º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural de Piên coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, sempre que necessário a cada 2 (dois) anos e obrigatoriamente a cada 10 (dez) anos
Art. 7º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos decenais.
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
2025 - 2035

PIÊN
2025

DADOS DA GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREFEITO
Maicon Grosskopf

VICE-PREFEITO
Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva

SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco

DIRETOR DE CULTURA
Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS

Gestão 2022 - 2024

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Ana Cassia Ferreira de Lima SUPLENTE: Josméri de Fátima Augustin Simões **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
TITULAR: Denilson Rodrigues SUPLENTE: Rubens J. Teixeira
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
TITULAR: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso SUPLENTE: Adrieli de Fátima Pereira
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área da Cultura
TITULAR: Eneliz de Fátima Anton Buba SUPLENTE: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área do Esporte
TITULAR: Jaime Kurovski SUPLENTE: Suzana Lirian Liebl

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VINCULADOS À CULTURA
TITULAR: Bianca Adelita de Lima SUPLENTE: Edite Beira Franco
TITULAR: Luzia C. de Carvalho SUPLENTE: Bruna Oliveira de Jesus
REPRESENTANTES DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL VOLTADO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO
TITULAR: Giovana Mendes
SUPLENTE: Thaís Schminski dos Santos
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL VINCULADOS AO ESPORTE
TITULAR: Rogério Linzmeyer

SUPLENTE: Daiane Cecília Mielke Rodrigues TITULAR: Sabrina de Fátima Reck dos Santos SUPLENTE: Ana Luiza da Cruz Kaminski

Gestão 2025 - 2027

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TITULAR: Douglas Lietz SUPLENTE: Viviane Santana Ribas
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
TITULAR: Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso SUPLENTE: Adrieli de Fatima Pereira
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área da Cultura
TITULAR: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo SUPLENTE: Estefany Kauany de Lima Moreira
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – Área do Esporte
TITULAR: Alecsandro Lourenço Martins SUPLENTE: Alaor Bittencourt
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TITULAR: Eliane Pimentel Jubainski Streit
SUPLENTE: Rubens José Teixeira

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES SETORIAIS DA MÚSICA
TITULAR: Karien Tuani Barbosa SUPLENTE: Sandy Ribeiro de Araújo
REPRESENTANTES DO SETORIAL DE ARTES CÊNICAS (Teatro, Circo e Dança) e LITERATURA
TITULAR: Jenifer Crisiane Premebida Conceição SUPLENTE: Nathália Aoana Melenek
REPRESENTANTES DO SETORIAL DE AUDIOVISUAL, GAME, ARTE DIGITAL
TITULAR: André Miguel Kurovski SUPLENTE: Giovanna Mendes Brunnquell
REPRESENTANTES DO SETORIAL DE PATRIMÔNIO CULTURA, MANIFESTAÇÕES POPULARES E TRADICIONAIS (Cultura alimentar, Cultura de base comunitária, Cultura originária, Povos tradicionais)
TITULAR: Joacir de Oliveira Mendes SUPLENTE: Emerson Schreiner
REPRESENTANTES DO SETORIAL DE ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN
TITULAR: Camylle Scremim Fagundes Gomes SUPLENTE: Rosemeri Bineck Kruczkiewicz

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Cultura do município de Piên é o resultado de debates realizados entre sociedade civil e poder público a partir da II Conferência Municipal de Cultura, que foi realizada em 29 de maio de 2025, na qual foi eleito o novo Conselho Municipal de Políticas Culturais.
O Município de Piên, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, em conjunto com a sociedade civil e o Conselho Municipal de Política Cultural define sua atuação a partir de estratégias norteadoras das Políticas Culturais segundo o que dispõe a Lei do Sistema Municipal de Cultura de Piên, Lei 1.544 de 30 de abril de 2024, através das áreas subsequentes:

Música
Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança)
Audiovisual, Game e Arte Digital
Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos Tradicionais, Manifestação Popular (Cultura alimentar, Cultura de Base comunitária, Cultura Originária, Festas Populares)
Artesanato, Artes Visuais e Design
Livro, Literatura e Leitura

OBJETIVOS

O Plano Municipal de Cultura de Piên tem por objetivo instituir as políticas culturais necessárias ao Município, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local e regional. Portanto, faz-se necessária a elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos em diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando a relação entre cultura e desenvolvimento, entendendo-se cultura em todas as suas dimensões:
Cultura, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, elemento indispensável a qualquer projeto de nação sustentável;
Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social;
Cultura como fator econômico gerador de riquezas.

HISTÓRIA DE PIÊN

Aspectos históricos

Piên localiza-se no sudeste do Paraná, no primeiro planalto de Curitiba, na microrregião sul leste do Paraná. A altitude é 805 m, sendo que latitude e longitude, correspondem respectivamente à 26°06’ e 49°28’. A área territorial total é de 256,934 km² (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e quatro quilômetros quadrados) e densidade demográfica variando entre 50,77 habitantes por km² (Fonte: IPARDES 2022). Os municípios limítrofes são: Quitandinha, Agudos do Sul, Rio Negro, Campo do Tenente e ao sul o Estado de Santa Catarina.
A região onde está localizado o Município de Piên foi habitada por vários grupos indígenas, dentre eles os de origem Tupi-guarani. Com a chegada dos Colonizadores, no século XIX, a população nativa viu-se obrigada a deixar o lugar, rumando para regiões afastadas da presença do “branco”. Nesta época, era comum incursões dos chamados “amansadores” ou “caçadores de índios”, ou seja, homens que se embrenharam no mato em direção aos territórios indígenas a fim de escravizar e mesmo dizimar estas populações. Alguns índios sofreram processo de aculturação, sendo incorporados à sociedade nacional.
Os primeiros povoadores de Piên, de origem portuguesa, chegaram à região em meados do século XIX. Vale destacar que a região faz parte das rotas do tropeirismo, portanto, deve ter sido conhecida já no século XVIII.
O Município de Piên foi povoado por famílias que se aventuravam no meio da mata procurando por terras inexploradas e novas oportunidades de vida. A família de Paulo Crespins foi a primeira a chegar na região, no início do século XIX, e por volta de 1850 chegaram mais alguns moradores. Esta região recebeu o nome dos seus primeiros exploradores, sendo atualmente chamada de Campina dos Crespins, zona rural do município.
O nome Piên vem do piar do gavião, pois as primeiras famílias que aqui chegaram avistaram um grande número de gaviões que passavam pelo alto cantando e cujo piar lembra o nome de nosso município. Outra versão para a origem do nome diz que Piên seria uma palavra do tronco linguístico Tupi Guarani cujo significado seria “coração”.

Já os pioneiros do local onde hoje se situa a sede do município chegaram à região por volta de 1850. A família Vieira foi a primeira a se instalar no local, sendo oriundos de Morretes. O líder da incursão, Antônio Vieira, rapidamente entrou em contato com a família Vaz a fim de que esta também fosse residir no interior. Com o passar do tempo, outras famílias chegaram na região, dentre as quais destacam-se as famílias Cabral, Cardoso e Castro.
O local onde hoje está o distrito de Trigolândia – antes chamado Papanduva – também teve sua origem no final do século XIX. Acredita-se que o local foi rota de tropeiros e posseiros fazendo com que as populações indígenas que ali residiam se afastassem, dando lugar aos exploradores “brancos”.
A instalação do povoado ocorreu em 1896. A primeira casa de comércio foi do proprietário Alves Procópio que mais tarde vendeu para o senhor Reinaldo de Oliveira Mendes. No início do século XX, começaram a chegar as primeiras levas de imigrantes europeus, dentre os quais italianos, poloneses e alemães. Estes vinham atender a necessidade de substituir a mão-de-obra escrava, por outro lado, os mesmos vinham “fugindo” de uma grave crise econômica e social que assolou a Europa durante este período. Estes imigrantes eram, em sua grande maioria, agricultores.

No Paraná, estes imigrantes tiveram papel importante, pois, muitos eram direcionados para regiões pouco povoadas, contribuindo para sua colonização. Na localidade de Piên, muitos imigrantes dirigiram-se para localidades mais afastadas do povoado, fundando pequenas colônias, onde atualmente estão localizadas as comunidades da zona rural, tais como: Campinas dos Maias, Lageado, Palmitos, Picacinho, o Distrito de Trigolândia, dentre outros.
Os imigrantes trouxeram suas técnicas e conhecimentos agrícolas, também introduziram na região o plantio da batata inglesa, do trigo e outras culturas. A economia do município sempre se caracterizou pelo predomínio da agricultura e da exploração dos recursos naturais.
Os primeiros núcleos povoadores dedicaram-se à extração de madeira e erva-mate, produtos comercializados em outras regiões do país e do exterior. Outra atividade do local foi a agricultura e pecuária voltadas para subsistência. Os principais produtos da região eram o milho, feijão, trigo e o arroz. Já os rebanhos eram criados de forma coletiva e extensiva. Na atualidade, a principal fonte de economia do Município continua sendo a agricultura. Entretanto, a indústria vem crescendo de forma relevante

nos últimos anos, gerando empregos para a população. Piên possui, instalada em seu território, a Arauco do Brasil, além de sua indústria moveleira tradicional.

Aspectos demográficos

A população do município ampliou, entre os censos demográficos de 2010 e 2022, passando de 11.236 para 13.655 habitantes, sendo que destes 6.910 são do sexo masculino e 6.745 do sexo feminino.
De acordo com o Caderno Estatístico elaborado pelo IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social), a população estimada para o ano de 2025 foi de 14.409 habitantes. A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2010 representava 40,25% e em 2022 passou a representar 44,44% do total, atualmente na área rural residem 7.587 pessoas e na área urbana de 6.068 pessoas.

Aspectos Econômicos

Em 2021, o PIB per capita era de R$ 70.453,65. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 36 de 399 entre os municípios do estado e na 457 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 79,17%, o que o colocava na posição 244 de 399 entre os municípios do estado e na 4162 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R$ 125.750.338,63 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R$ 109.444.849,56 (x1000). Isso deixa o município nas posições 114 e 117 de 399 entre os municípios do estado e na 1814 e 1963 de 5570 entre todos os municípios.
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da agricultura e pecuária. As principais culturas de agricultura atualmente no município são milho, fumo, batata inglesa, soja, feijão, uva e maçã.
Os principais setores que movimentam a economia de Piên além da agricultura são, a fabricação de produtos de madeira com as empresas Arauco, Unilin e Famossul, refletindo a tradição industrial da região. E demais empresas como Glass Hause, Inkor Tintas e Argamassas entre outras pequenas empresas que vem se estabelecendo no município e gerando cada vez mais empregos.

Aspectos Sociais

O IDH de Piên, segundo dados do PNUD de 2010, é de 0,694, considerado médio. Esse índice é composto por três dimensões, educação, saúde e renda per capita. Referente à educação, a taxa de escolarização (6 a 14 anos) é próxima de 100%, indicando bom acesso à educação básica. O município conta com escolas municipais e estaduais, projetos culturais e educacionais, como o Patrimônio Vivo, incentivo à leitura por meio da Biblioteca Pública Municipal, entre outros.
Piên possui unidades básicas de saúde que atendem tanto a zona urbana quanto rural, além do hospital Santa Casa de Piên com atendimento 24 horas. Os programas de atenção à saúde incluem, a saúde da mulher e do idoso, campanhas de vacinação, acompanhamento de doenças crônicas entre várias outras.
Por ser um município pequeno e com forte vida comunitária, Piên apresenta baixos índices de violência em comparação a centros urbanos maiores, a segurança é reforçada por ações da Polícia Militar e programas de prevenção em escolas e comunidades.
A maioria das famílias vive em moradias próprias, com acesso a água tratada, energia elétrica e coleta de lixo.
O município conta com o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), que oferece apoio a famílias em vulnerabilidade, programas para idosos, mulheres e pessoas com deficiência, oficinas de convivência e inclusão social ainda tem o apoio dos Conselhos municipais que atuam na defesa de direitos e no combate à discriminação.
No âmbito Cultural, a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer promove eventos culturais como a Feira da Lua, exposições, cavalgadas, festas comunitárias e atividades esportivas e recreativas para todas as idades, que são espaços de encontro e valorização da identidade local.
A população pienense valoriza as tradições rurais e saberes populares, convívio familiar e comunitário, alimentação caseira, com destaque para o pão de fornalha e produtos locais e participação em eventos religiosos e culturais. O ritmo de vida é mais tranquilo, com forte conexão com a natureza.
Piên conta com unidades básicas de saúde que atendem à população urbana e rural e conta com o hospital Nossa Senhora das Graças.

Aspectos políticos e institucionais

A Prefeitura de Piên é o órgão executivo local, responsável pela administração pública e pela execução de políticas municipais. Possui diversas secretarias como Saúde, Educação, Obras, Assistência Social, entre outras, além de canais de participação como audiências públicas e ouvidoria.
A Câmara Municipal, composta por vereadores eleitos, exerce o poder legislativo, elaborando leis e fiscalizando o Executivo. A Lei Orgânica do Município define suas competências, como votar o orçamento, fiscalizar contas públicas e propor projetos de lei.
Piên conta com uma unidade do Poder Judiciário estadual, geralmente vinculada ao Tribunal de Justiça do Paraná, com atuação em causas cíveis e criminais locais.
O município está sob jurisdição do Governo do Paraná, com acesso a serviços estaduais como segurança pública (Polícia Militar e Civil), educação estadual e saúde.
A atuação federal se dá por meio de programas sociais, repasses de verbas e serviços como o alistamento militar e o Procon municipal vinculado ao sistema nacional.
Partidos Políticos: Os principais partidos com atuação em Piên refletem o cenário estadual e nacional, como MDB, PSD, PL, PT e PSDB, com representantes na Câmara e disputas eleitorais locais.
Associações comunitárias e sindicatos rurais têm papel relevante, especialmente em pautas ligadas à agricultura e infraestrutura.
Grupos religiosos e escolas também influenciam debates locais, especialmente em temas sociais e educacionais.
Algumas formas de influência da população na condução da prefeitura são as audiências públicas, realizadas pela Prefeitura e Câmara para discutir orçamento, plano diretor e projetos específicos. Ouvidoria municipal que é um canal direto para sugestões, reclamações e denúncias. Conselhos municipais, como os de saúde, educação e assistência social, permitem participação ativa da sociedade civil.
.

A CULTURA DE PIÊN

Segmentos culturais, manifestações e bens de cultura

A cidade de Piên, no Paraná, está inserida em um contexto cultural bastante rico e diversificado, refletindo as influências históricas e étnicas que marcaram o estado. Para estimular o desenvolvimento socioeconômico local, a prefeitura de Piên, com apoio de instituições locais, passou a investir mais nos segmentos e manifestações culturais. Como o artesanato, culinária, literatura, música, festas religiosas, folclore entre outras.
A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer é responsável por planejar e executar políticas públicas voltadas à cultura, esporte e lazer. Promove

eventos culturais e esportivos, fomenta o turismo e apoia a produção artística local.
A cidade realiza diversas atividades culturais ao longo do ano, com destaque para o aniversário da cidade que ocorre no dia 1º de novembro, inclui desfile cívico com presença das escolas, exército, cavaleiros, bandas marciais, shows musicais, distribuição de bolo e atrações culturais. Também há concursos como o de rainha e princesas da cidade e eventos esportivos como o Pedal do Santuário e a Corrida de Rua de Piên. Conta também com a Feira da Lua, evento com atrações culturais, gastronomia e artesanato local.
Embora Piên não tenha grupos folclóricos registrados nos grandes festivais estaduais como o Festival Folclórico de Etnias do Paraná, a cidade participa de iniciativas que valorizam tradições locais. O Projeto Patrimônio Vivo, oficinas culturais realizadas em junho de 2025 identificaram manifestações como, Cavalgadas, Feitio do pão de fornalha, Saberes dos mestres fazedores de cestas e balaios, Agricultores guardiões de sementes crioulas, Fandango e Folia de Reis. Essas manifestações são consideradas patrimônio imaterial vivo e estão sendo documentadas para formar um fotolivro e exposições itinerantes.
A cidade possui uma lei municipal específica (Lei nº 864/2005) que trata da preservação do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural. Ela reconhece como patrimônio, formas de expressão, modos de criar, fazer e viver, documentos, objetos, edificações e espaços culturais, sítios de valor histórico, arquitetônico, paisagístico e ecológico. Apesar de não haver tombamentos estaduais registrados, há um esforço local para preservar e valorizar bens culturais, especialmente os imateriais.
A cultura em Piên tem uma importância social e econômica significativa, especialmente por ser um município com forte identidade comunitária e potencial turístico.
A cultura ajuda a preservar a história, os costumes e as tradições do povo pienense, fortalecendo a identidade local. Projetos culturais como o “Patrimônio Vivo”

promovem a participação de jovens, idosos e comunidades rurais, criando espaços de convivência e valorização dos saberes locais, promovendo a inclusão social.
A cultura é vista como parte do processo educacional, promovendo valores, criatividade e senso crítico. Eventos culturais e espaços de lazer, oferecem momentos de descontração e fortalecem os laços comunitários fortalecendo a saúde emocional e bem-estar.
A produção artesanal, gastronômica e agrícola (como o pão de fornalha e o cultivo de hortifrúti) ganha destaque em feiras e eventos, promovendo o empreendedorismo local.
A Secretaria de Cultura investe em políticas públicas que estimulam o ecoturismo, turismo de negócios e turismo cultural, com impacto direto na economia municipal. Pode atrair também investimentos via leis de incentivo e convênios com instituições públicas e privadas.
A estrutura de apoio, fomento e financiamento à cultura em Piên é bastante ativa e organizada, envolvendo políticas públicas, editais, conselhos e parcerias com o governo federal. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer é responsável pelo planejamento e execução das políticas culturais. Atua na promoção de eventos, preservação do patrimônio, estímulo à produção artística e integração com turismo e lazer. A sede da secretaria é localizada no Centro Cultural e Educacional Rita Palhano, um espaço que contém salas para oficinas de pintura, dança, artesanato e um museu local. Também conta com um barracão para artes marciais, como Karatê e jiu-jitsu. Piên também tem um Conselho Municipal de Cultura (CMC) que é um Órgão deliberativo e fiscalizador, com participação paritária entre poder público e sociedade civil. Vinculado à Secretaria de Cultura, é responsável por formular e acompanhar políticas culturais.
Referente a legislação e planejamento, Piên conta com a Lei Municipal nº 1544/2024 que institui o Sistema Municipal de Cultura, integrando Piên ao Sistema Nacional de Cultura e garantindo continuidade nas políticas culturais. E também com o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) que define como os recursos federais serão aplicados no município.

Infraestrutura física e tecnológica

A infraestrutura física e tecnológica da cultura em Piên está em expansão e se destaca por iniciativas que combinam espaços tradicionais com investimentos em

tecnologia e acessibilidade. Piên conta com diversos equipamentos culturais e espaços públicos voltados à cultura, como o Centro Cultural e Educacional Rita Palhano que detém salas para oficinas de pintura, dança, artesanato, casa da memória que preserva objetos antigos, fotografias e documentos históricos. Um espaço exclusivo para ensaio da Banda Marcial de Piên. Conta também com uma biblioteca pública, praças, o Parque Municipal de Eventos que conta com uma área verde com trilhas, pista de corrida, lago e uma linda paisagem e espaço para eventos culturais ao ar livre e o Centro de Eventos, utilizado para realização de diversos eventos e festividades culturais.
Embora ainda em desenvolvimento, Piên tem dado passos importantes na digitalização da cultura. A cidade participa de iniciativas estaduais e federais que promovem a inclusão digital e o uso de tecnologias na cultura. A Lei Paulo Gustavo por exemplo prevê recursos para salas de cinema itinerante e capacitação digital para agentes culturais locais. A Secretaria de Cultura mantém canais digitais para divulgação de eventos, editais e ações culturais.
A cidade tem demonstrado avanços importantes na acessibilidade cultural, com foco em garantir que todos os públicos, incluindo pessoas com deficiência, idosos e crianças, tenham acesso facilitado aos espaços e atividades culturais. Rampas de acesso e banheiros adaptados estão presentes em espaços como o Centro Cultural Rita Palhano e o Parque Municipal. Praças e espaços públicos como a Praça da Paz, possuem áreas planas e acessíveis para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Gestão institucional

A gestão institucional da cultura em Piên é estruturada de forma integrada e participativa, com foco no desenvolvimento cultural sustentável, inclusão social e valorização da identidade local. A cultura em Piên é gerida pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, que tem como atribuições, planejamento das políticas culturais municipais, promoção de eventos culturais e esportivos, preservação do patrimônio cultural, estímulo à produção artística, fomento ao turismo cultural e de negócios, coordenação de convênios com instituições públicas e privadas.
Como instrumentos de gestão temos o Conselho Municipal de Cultural, Órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, responsável por formular e acompanhar políticas culturais.

Há um Fundo Municipal de Cultura criado para financiar projetos culturais locais, utilizando recursos próprios e federais como da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc.
Em 2025 aconteceu a II Conferência de Cultura, que elegeu representantes da sociedade civil para o CMC e discutiu estratégias de acesso, diversidade e desenvolvimento cultural.

ÓRGÃO GESTOR DA CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Para a Cultura, compete a Secretaria, implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município em toda a sua diversidade; formular a política cultural do Município, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, elaboração de documentação e difusão das atividades artísticas; realizar a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental; incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura; apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltadas para a criação, produção e difusão cultural e artística; analisar e julgar projetos culturais; deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Município de Piên; cooperar na defesa e conservação do Patrimônio

Cultural, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental, material e imaterial, do Município;
À Secretaria, compete ainda, apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município; por meio da Diretoria de Esportes e Lazer, fomentar práticas de esportes, lazer e atividades físicas ao cidadão para seu bem estar; fazer a promoção social; promover o acesso à prática de atividades sociais, recreativas, comunitárias e de lazer; apoiar eventos e a formação de atletas amadores e profissionais; articular ações de valorização e inclusão social dos jovens através do esporte; promover o desenvolvimento do esporte no Município. Zelar e realizar a manutenção dos espaços públicos destinados à prática esportiva.

O Departamento de Esporte, Cultura e Lazer é constituído das seguintes Divisões, subordinadas hierarquicamente aos respectivos chefes, conforme segue:

- Divisão de Cultura e Lazer;
- Divisão de Esportes.

EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Praça da Paz
Localizada na parte central de Piên, a praça é um espaço amplo que oferece várias atividades culturais durante o ano, como por exemplo, as feiras de rua, que reúne artistas e artesãos de vários segmentos para comercializar seus produtos. Destinado ao funcionamento de shows e demais apresentações públicas, situado na Praça Central de Piên, Rua Amazonas, 151, Centro.

Praça dos Pioneiros
Localizada no centro de **Piên**, é um espaço público voltado ao lazer, à convivência e à valorização da história local. Ela tem se destacado como um ponto de encontro para famílias, estudantes e visitantes. Em 2021, a praça recebeu um parque infantil completo, com passarelas, escadas, rampas, escorregadores, tobogã, balanços e circuito de atividades. A praça é frequentemente usada para feiras, exposições e eventos culturais. Recentemente, recebeu parte da Exposição dos Dinossauros, atraindo visitantes e comerciantes locais, próxima à Praça da Paz, formando um eixo de lazer e cultura no município.

Biblioteca Municipal
É um importante espaço cultural da cidade, oferecendo acesso à leitura, pesquisa e atividades educativas. Tem uma programação cultural bastante ativa e diversificada, voltada para todas as faixas etárias. Alguns dos principais eventos e atividades que acontecem por lá são Contação de Histórias, Círculos de Leitura, Cantinho da Arte, Música na Biblioteca, Palestras com escritores da região, exposições temáticas mensais. Essas atividades têm como objetivo estimular o desenvolvimento intelectual e cognitivo de crianças, adolescentes e jovens, além de promover a interação social e cultural da comunidade.

Centro Cultural e Educacional Rita Palhano
Localizado no Centro de Piên, é um espaço moderno e multifuncional dedicado à cultura, educação e memória da cidade. O local é a sede da Secretaria de Cultura, conta com oficinas de pintura, oficinas de costura, oficinas de dança, e a Casa da Memória com acervo histórico. O nome do centro homenageia Rita de Cássia Palhano, conhecida como Tia Rita, professora que atuou por mais de 20 anos na rede municipal e estadual de ensino. Ela era reconhecida por sua criatividade, dedicação e carinho com os alunos, deixando um legado marcante na educação pienense.

Casa da Memória de Piên - CAMEP
A Casa da Memória de Piên, situada na região central do município, constitui-se como um relevante espaço cultural voltado à preservação da história e da identidade local. Seu acervo é composto por uma variedade de objetos, documentos e fotografias que retratam a trajetória histórica da cidade e de seus habitantes. Os itens expostos são cuidadosamente catalogados e etiquetados, com o intuito de proporcionar aos visitantes uma compreensão clara e enriquecedora acerca do patrimônio histórico e cultural de Piên.

Praça dos sagrados corações
A Praça dos Sagrados Corações, localizada no Centro de Piên, é um dos espaços públicos mais simbólicos e acolhedores da cidade, com forte ligação à religiosidade e à vida comunitária. A praça é conhecida por sua beleza, simplicidade e tranquilidade, sendo descrita por moradores como um lugar para descanso, oração e convivência familiar. Está aberta 24 horas por dia, com acesso para cadeirantes e espaço indicado para crianças. É considerada um cartão-postal de Piên, com elogios à sua localização e atmosfera acolhedora. A Igreja abriga a Igreja Matriz, cuja sede está situada dentro da área da praça. A paróquia realiza diversas atividades religiosas, como missas, terços e encontros comunitários, reforçando o papel da praça como espaço de fé e espiritualidade.

Igreja Matriz
Criada oficialmente em 9 de novembro de 1980, pertencente à Diocese de São José dos Pinhais. Desde sua fundação, tornou-se o centro espiritual da cidade,

acolhendo celebrações religiosas, eventos comunitários e atividades pastorais. Em janeiro de 2025, a Igreja Matriz passou por importantes melhorias como a inauguração da nova secretaria paroquial, com salas de atendimento, reuniões, cozinha e banheiros, instalação de novos relógios e automação dos sinos, que agora tocam de hora em hora.
A antiga casa paroquial foi demolida em março de 2023 para dar lugar à nova estrutura, construída com recursos provenientes de doações e dízimos da comunidade.
A Igreja Matriz é considerada um símbolo de fé, tradição e identidade cultural para os pienenses. Sua arquitetura, embora simples, é marcada por elementos tradicionais que reforçam seu papel como ponto de encontro espiritual e social.

Santuário Nossa Senhora das Graças
Localizado na Avenida Brasil, nº 514, é um dos principais espaços religiosos e espirituais da cidade, com forte presença na vida comunitária e cultural do município.

Centro de Eventos
Também conhecido como Pavilhão de Eventos, é um dos principais espaços destinados à realização de eventos, palestras, feiras, shows, congressos, festas, encontros culturais e eventos comunitários no município. Nome oficial Centro de Eventos José Loir Dreveck, localizado na Rua São Paulo, nº 1020 – Bairro Avencal. O centro leva o nome de José Loir Dreveck, prefeito eleito de Piên em 2016, que foi tragicamente assassinado antes de tomar posse. A homenagem reconhece sua importância para a história política e social do município. Com estrutura ampla, com camarotes, banheiros, área coberta e espaço para grandes públicos, o local pode comportar mais de quatro mil pessoas em pé.

Parque Municipal de Eventos
O Parque Municipal de Eventos de Piên, é um dos maiores e mais completos espaços públicos da cidade, voltado para lazer, cultura, esporte e grandes celebrações. O parque possui uma área verde com trilhas, lago e uma linda paisagem e espaço para eventos culturais ao ar livre, conta com o pavilhão de eventos, pista de velocross, tanques de pesca, quiosques com churrasqueiras, pista de caminhada, academia ao ar livre, cancha de rodeio, raia para corrida de cavalos, lanchonete com banheiros, banheiros exclusivos para eventos, estacionamento amplo, é uma excelente opção para quem busca tranquilidade e contato com a natureza.

Praça do Expedicionário Luiz Stoeberl Filho
Localizada em frente à Prefeitura Municipal de Piên, próxima aos Correios e à lotérica, sendo ponto de passagem frequente para moradores. possui calçamento com acessibilidade e piso tátil, uma praça pequena, mas bem cuidada, ideal para uma pausa rápida ou para contemplar o movimento da cidade. A praça não é apenas um espaço físico, mas também um marco de respeito à história. O nome homenageia os soldados brasileiros que lutaram durante a Segunda Guerra Mundial como parte da Força Expedicionária Brasileira (FEB). Ter esse tipo de homenagem reforça o vínculo entre memória e identidade local. Ela leva o nome de Luiz Stoeberl Filho, um

expedicionário local que representa o orgulho e a memória histórica da cidade.

AÇÕES CULTURAIS

Os eventos listados abaixo são de caráter oficial do município e ocorrem todos os anos com programação fixa:

Janeiro	Dia de Reis
Abril	Canta Piên
Maio	Jantar das Mulheres Dia do Trabalhador
Julho	Evento melhor idade
Agosto	Sopa solidária
Novembro	Aniversário do Município Desfile cívico Abertura Natal Luz Início das festividades de Natal
Dezembro	Festividades do Natal

As ações listadas abaixo são desenvolvidas durante o ano todo e resultam em apresentações e atividades frequentes conforme programação cultural da gestão:

Banda Marcial Harmonia	Oficinas de Artesanato	Aulas de Dança	Oficinas de Pintura
Oficina de Costura criativa	Oficina de leitura e contação de história	Feira da Lua	Visita no Museu

DIRETRIZES TEMÁTICAS CONFORME EIXOS PROPOSTOS PARA A IV CONFERÊNCIA NACIONAL

Eixo 1 – Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura

Garantia de investimento de recursos públicos destinado à cultura com percentual fixados sobre o valor bruto da receita de 1%, para a pasta da Cultura, em até 10 anos.
Criação de um programa de incentivo e conscientização da cultura como um direito constitucional, abrangendo a cultura referente às comunidades indígenas, quilombolas, hip-hop, LGBTQIA+, pessoas PCDs, negros, mulheres e outros.
Garantir um orçamento específico destinado a um programa de formação para a população, através de oficinas, palestras e vivências.
Criação de um programa de integração da Cultura com a Educação direcionado à educação infantil, fundamental e médio.
Assegurar e ampliar a destinação de recursos humanos e financeiros para a Gestão da Cultura.
Estabelecer programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade, incentivando, ainda programas que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais;
Incentivar e apoiar a inovação e pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, promovendo parcerias entre instituições de ensino superior, institutos,

organismos culturais e empresas para o desenvolvimento e o aprimoramento de materiais, técnicas e processos;

Eixo 2 – Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social

Democratizar a cultura por meio de mapeamento e busca ativa das demandas e necessidades regionais feitas periodicamente e identificando fazedores (as) de cultura nos mais diversos segmentos, garantindo investimentos, organizando, construindo e mantendo espaços físicos, públicos e democráticos visando à descentralização e formação.
Incentivar e promover circuitos culturais para circulação, fruição e produção, assegurando por meio de dispositivos legais a garantia dos direitos culturais da população.
Promover a arte e a cultura itinerantes – arte e cultura móvel - eventos culturais, oficinas, circuitos culturais.
Criar um espaço físico adequado para abrigar artes como dança, teatro, artes visuais, música e artes integradas e digitais, promovendo assim a "fruição da arte", da arte-educação e da arte para a arte.
Qualificar a gestão cultural para trabalhar com o patrocínio ou investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência dos programas culturais, melhorando o atendimento das demandas socioculturais.
Estimular as associações e outras formas comunitárias que potencializam o acesso a bens e serviços culturais.
Solidificar conferências, seminários e fóruns que envolvam a elaboração e a discussão sobre as políticas culturais, como espaços de consulta, reflexão crítica, troca de experiências, avaliação e proposição de conceitos, ações e estratégias.

Eixo 3 – Identidade, Patrimônio e Memória

Implementação de legislação e fomento de políticas para identificação, mapeamento e proteção ao patrimônio cultural.
Direcionar investimento do município para criar, preservar, restaurar e expor o patrimônio histórico – obras, acervo documental físico e virtual - em museus e espaços afins.

Estimular a discussão da memória histórica do Município nas escolas, espaços culturais, com o objetivo de resgatar a identidade cultural do Município.
Preservar o patrimônio material e imaterial, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, permitindo a todos o cultivo da memória e da história do Município.
Mapear, documentar a salvaguarda, a difusão e a preservação de sítios de valor simbólico e histórico ao município de Piên, inclusive aqueles guardados por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória municipal.
Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) no Município de Piên, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.
Contratar e capacitar agentes multiplicadores voltados ao atendimento do público e à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial do Município.
Digitalizar, conservar, restaurar e reproduzir obras artísticas, documentos e acervos culturais integrando bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.
Garantir a manutenção de biblioteca pública e implantação de outros locais de acesso ao livro e à leitura como espaços de informação, de memória literária, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, abastecendo e atualizando com novos acervos bibliográficos.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural

Criar um inventário cultural participativo que mapeie e valorize o patrimônio e os territórios culturais indígenas, negros, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e das comunidades tradicionais que compõem a sociobiodiversidade do município.
Realizar um Festival da Diversidade Cultural, com periodicidade anual, para a promoção e difusão artística e cultural indígenas, negros, LGBTQIAPN+ e de pessoas com deficiência.
Formular e garantir políticas públicas, que deem espaço à diversidade cultural e humana da sociedade, transversalidade de gênero, raça, etnia, LGBTQIAPN+,

PCDs, migrantes e refugiados, neuro divergentes e classe, entre outros, acessibilidade e inclusão.
Promover editais e intercâmbios culturais que deem voz às manifestações culturais e busquem conscientizar a população sobre a diversidade cultural do município, garantindo segurança para as populações atendidas, evitando estereótipos, para que assim possamos criar políticas públicas que sejam inclusivas, anti racistas e anti capacitistas, e fomentem todos os grupos e as localidades.

Eixo 5 – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade

Promover a aplicação de recursos para a formação e a capacitação de fazedores de cultura, desenvolvendo práticas de fomento, possibilitando a economia da cadeia produtiva e o apoio direto ao trabalhador da cultura.
Promover parcerias público-privadas e incentivos fiscais para empresas que investem em projetos culturais descentralizados, como patrocínios e doações, conscientizando o setor empresarial como peça-chave na relação da Cultura enquanto economia criativa.
Promover ações de qualificação cultural voltadas para atender o setor turístico, valorizando a diversidade local, o comércio e o desenvolvimento socioeconômico sustentável da Cultura.
Estruturar e regular a economia da cultura construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda;

Eixo 6 – Direito às Artes e Linguagens Digitais.

Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital.
Estimular a criação de programas e conteúdo para rádio, televisão e internet que visem à formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais.
Garantir o fomento de festivais e sua disponibilização por meio de internet e novas tecnologias para que todos possam ter acesso.

Garantir a educação digital e cultural, em que são utilizadas as ferramentas tecnológicas para a criação de manifestações artísticas, garantindo a democratização do acesso à cultura.

DIRETRIZES PLANOS SETORIAIS MÚSICA
META 1 - GARANTIR O DIREITO À CULTURA E À EXPRESSÃO MUSICAL PARA TODOS OS CIDADÃOS.

AÇÕES
Proporcionar espaços para apresentações;
Criar projeto de apresentações culturais em bairros estratégicos e oficinas de música voltadas para a formação de uma orquestra sinfônica, fanfarra, bandas de concerto, coral, grupos musicais de diversos estilos, orquestra e festivais de música;
Criar equipamentos culturais, como teatros, auditórios e estúdios comunitários, para ensaios e gravações;
Implantar centros de referência musical em bairros para prática e ensino de música;
Estimular o uso de espaços públicos para apresentações ao ar livre, como praças e parques;
Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas.

META 2 - PROMOVER A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS E A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À MÚSICA.

AÇÕES
Campanha institucional para que os produtores invistam nos músicos locais;
Incentivar a participação dos artistas locais nas aberturas dos grandes shows e eventos promovidos pelo município;
Criar um circuito municipal de apresentações musicais, abrangendo eventos em todas as regiões do município;

Fortalecer festivais locais e mostras que destaquem tanto artistas emergentes quanto consagrados;
Estimular intercâmbios culturais com outras cidades e estados, promovendo a circulação de artistas locais em outros mercados culturais.
Estimular festivais escolares, prestando auxílio organizacional.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS.

AÇÕES
A educação musical nas escolas municipais com o objetivo de desenvolver a cidadania e a formação integral do indivíduo;
Capacitar os músicos para a escrita e gestão de projetos direcionados para os editais públicos como forma de ampliar e democratizar o acesso dos músicos aos recursos públicos destinados à cultura;
Promover a articulação entre as diferentes esferas de governo e otimizar a gestão dos recursos públicos destinados à área;
Apoiar os artistas proporcionando o conhecimento, domínio e entendimento das leis de incentivo à Cultura, direcionadas para o setor, (Lei Rouanet, PROFICE, PNAB e outras);
Buscar o registro e a guarda do material fonográfico referente à história da música no município;
Divulgação na mídia eletrônica (rádio / TV) e impressa;
Criar condições para que os músicos do município sejam capazes de desenvolver suas próprias produções e registros, ampliando o repertório autoral;
Criar editais que abranjam a gravação de álbuns, produção de videoclipes, e circulação de shows;
Estimular o apoio por meio de parcerias público-privadas, leis de incentivo e mecenato;
Ampliar o acesso a cursos de música em centros culturais;
Estimular a criação de redes de cooperação entre músicos, produtores e gestores culturais;
Desenvolver campanhas para valorizar o consumo da música local;
Ampliar acervo e divulgação de música em centros culturais.

META 4 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL, AMPLIANDO O RECONHECIMENTO DE PRÁTICAS POPULARES E TRADICIONAIS.

AÇÕES
Criar ações de circulação, por meio da participação em festivais, feiras, eventos coletivos, fortalecendo a formação de redes associativas;
A valorização da música regional e do artista local desenvolvendo estratégias de projeção, utilizando as redes sociais oficiais dos municípios e outros canais de comunicação, contribuindo com a difusão cultural;
Incentivar músicas e expressões culturais que reflitam a diversidade do município;
Criar prêmios e reconhecimentos para artistas que contribuem para o fortalecimento da cultura musical local.

ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA)

META 1 - FORTALECER A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO DAS ARTES CÊNICAS NO MUNICÍPIO, PROMOVENDO A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO AO TEATRO, AO CIRCO E À DANÇA EM TODAS AS REGIÕES DA CIDADE.

AÇÕES
Buscar recursos para a construção de Auditório no município de Piên;
Adequar espaços culturais para ensaios, apresentações e oficinas do teatro, do circo e da dança;
Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança;
Incentivar a ocupação de espaços públicos para as intervenções teatrais, dança, como praças e parques;
Implantar um programa de circulação de espetáculos, levando apresentações para bairros periféricos, zonas rurais e escolas;
Incentivar festivais anuais dedicados ao teatro, ao circo e à dança, que incentivem a participação de artistas locais, regionais promovendo a produção local, atraindo público diversificado;

Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência em espaços de apresentação, incluindo adaptações para o público e os artistas;
Organizar festivais e mostras anuais;
Buscar parcerias intermunicipais e estaduais para a circulação de espetáculos.
Fortalecer e ampliar a divulgação de trabalhos, iniciativas e projetos dos artistas locais através dos meios de comunicação disponíveis, promovendo a integração desses artistas.
Incentivar a criação de escolas de teatro, circo e dança, promovendo novas expressões artísticas no município.

META 2 - GARANTIR A VALORIZAÇÃO, A CAPACITAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE DE ARTISTAS E COLETIVOS LOCAIS.

AÇÕES
Criar editais de incentivo para o teatro, o circo e a dança, contemplando criação, produção e circulação de espetáculos;
Criar cursos e oficinas de teatro, circo e dança, voltados para iniciantes e profissionais, em parceria com escolas, universidades e centros culturais;
Buscar promover intercâmbio de experiências entre artistas locais e de outras regiões;
Buscar estabelecer parcerias com o setor privado e garantir espaços públicos e incentivos fiscais para apresentações de espetáculos gratuitos ou a preços populares;
Buscar estabelecer parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas para apoiar produções e eventos culturais de artes cênicas,
Utilizar mecanismos de financiamento como leis de incentivo à cultura e fundos municipais para fomentar as produções;
Buscar incluir nos editais do Município a produção teatral, circense e da dança, contemplando diferentes gêneros e formatos, incluindo apresentações de rua, infantil e experimental, profissional e amador;
Buscar estabelecer parcerias com a iniciativa privada para ampliar recursos por meio de patrocínios;

Buscar implantar programas de formação para crianças, jovens e adultos, com cursos em atuação, dramaturgia;

META 3 - PRESERVAR E VALORIZAR AS MANIFESTAÇÕES CÊNICAS TRADICIONAIS E POPULARES.

AÇÕES
Buscar valorizar manifestações tradicionais, como teatro de bonecos, circo popular, danças folclóricas e outras expressões regionais;
Incentivar o reconhecimento de mestres e grupos que contribuíram para a história cênica local;
Organizar reuniões entre representantes do setor teatral, circense e da dança, e a gestão municipal, para alinhar objetivos, discutir desafios e identificar oportunidades de colaboração.

AUDIOVISUAL, GAME E ARTE DIGITAL

META 1 - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS TECNOLOGIAS E LINGUAGENS AUDIOVISUAIS E DIGITAIS

AÇÕES
Buscar ampliar a infraestrutura tecnológica dos equipamentos culturais existentes, como bibliotecas e centros culturais, para comportar atividades digitais e audiovisuais.
Buscar acesso à internet em áreas públicas, facilitando a produção e disseminação de conteúdos digitais.
Buscar promover eventos de audiovisual, games e arte digital que promovam produções locais e atraiam o público regional.
Buscar estabelecer parcerias com distribuidoras, plataformas de streaming e incubadoras para ampliar o alcance das produções locais.
Promover ações que democratizam o acesso ao cinema, jogos e experiências digitais, com exibições públicas e gratuitas.

Promover “noite cultural” apresentando resultados relevantes do projeto Paulo Gustavo e Aldir Blanc e todos os outros eixos. Ex: noite audiovisual, game e arte digital.

META 2 - VALORIZAR A DIVERSIDADE CULTURAL E A PRODUÇÃO LOCAL COMO ELEMENTOS FUNDAMENTAIS DA IDENTIDADE DO MUNICÍPIO

AÇÕES
Apoiar a criação de editais e linhas de financiamento para produções audiovisuais, desenvolvimento de jogos e projetos de arte digital.
Apoiar curtas-metragens, documentários, animações e produções interativas, com ênfase em temáticas locais e regionais.
Incentivar o desenvolvimento de jogos digitais com narrativas que valorizem a história, a cultura e os saberes locais.
Criação de edital anual para distribuição de verbas para projetos audiovisuais.

META 3 - FOMENTAR A SUSTENTABILIDADE DAS PRODUÇÕES, ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ARTISTAS E O EMPREENDEDORISMO NO SETOR CULTURAL E CRIATIVO

AÇÕES
Incentivar parcerias com escolas, universidades e centros tecnológicos para oferecer cursos de qualificação profissional e laboratórios criativos;
Incentivar projetos de pesquisa que explorem a interseção entre arte, tecnologia e inovação, como realidade virtual, realidade aumentada, inteligência artificial e blockchain aplicado à cultura;
Apoiar startups culturais que utilizem tecnologias emergentes para desenvolver produtos e serviços culturais;
Buscar incentivos fiscais e linhas de crédito para empresas e produtores independentes do setor audiovisual e digital.
Articular redes de cooperação e parcerias entre criadores, produtores, educadores e investidores.
Desenvolver campanhas para promover o consumo de produções culturais locais.

Criação de um espaço para uso colaborativo de desenvolvimento de conteúdo com disponibilidade de equipamentos de mídia. Ex: Lan house modernizada.

PATRIMÔNIO CULTURAL, POVOS ORIGINÁRIOS, POVOS TRADICIONAIS, MANIFESTAÇÕES POPULARES (CULTURA ALIMENTAR, CULTURA DE BASE COMUNITÁRIA, CULTURA ORIGINÁRIA, FESTAS POPULARES)

META 1 - PROTEGER, RECONHECER E VALORIZAR O PATRIMÔNIO CULTURAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL E COMPONENTE ESSENCIAL DA CIDADANIA

AÇÕES
Fazer mapeamento para possível tombamento de bens materiais;
Havendo bens materiais tombados, ou de interesse histórico, como igrejas, praças, casarões e outros marcos arquitetônicos, mantê-los conservados.
Utilizar do fundo municipal de cultura para a manutenção de patrimônios materiais e imateriais em parceria com a iniciativa privada e organizações civis.

META 2 - SALVAGUARDAR E PROMOVER OS SABERES E PRÁTICAS CULTURAIS DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, RESPEITANDO SUA AUTONOMIA E PROTAGONISMO

AÇÕES
Mapear, documentar práticas culturais, saberes e festas populares como patrimônios imateriais do município, em parceria com comunidades e universidades.
Utilizar programas de incentivo financeiro existentes para grupos e mestres detentores de saberes tradicionais.
Buscar parceria com a secretaria de educação para implantar programas de educação patrimonial em escolas e comunidades, com foco na valorização do patrimônio material e imaterial do município.
Apoiar a formação de gestores, educadores e lideranças comunitárias para atuarem como agentes de preservação cultural, estimulando a produção de material didático e audiovisual sobre as culturas locais para uso em escolas e projetos sociais.

META 3 - INCENTIVAR A DIFUSÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES COMO ELEMENTOS DE FORTALECIMENTO DAS IDENTIDADES LOCAIS

AÇÕES
Incentivar editais e linhas de financiamento para projetos culturais desenvolvidos por povos indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais.
Apoiar encontros e festivais que deem visibilidade à produção artística e cultural desses grupos, respeitando suas formas de organização e representação.
Incentivar programas de intercâmbio cultural entre comunidades rurais, urbanas e tradicionais para fortalecer o diálogo cultural.
Estabelecer plataformas digitais e canais de comunicação para divulgar e promover as práticas culturais do município, com atenção especial às culturas originárias e tradicionais.
Desenvolver campanhas para sensibilizar a população sobre a importância do patrimônio cultural e da diversidade.
Apoiar e divulgar festas populares como festa dos santos padroeiros, Dia de Reis etc.
Incentivar a prática da cultura alimentar tradicional por meio de concursos gastronômicos com alimentos e receitas de origem local.

ARTESANATO, ARTES VISUAIS E DESIGN

META 1 - PROMOVER A PRODUÇÃO, A VALORIZAÇÃO E A PRESERVAÇÃO DO ARTESANATO, DAS ARTES VISUAIS E DO DESIGN COMO EXPRESSÕES FUNDAMENTAIS DA CULTURA LOCAL

AÇÕES
Criar programas de incentivo ao artesanato tradicional, incluindo a concessão de financiamentos para aquisição de materiais e modernização de equipamentos.
Promover feiras e exposições regulares para divulgar e comercializar produtos artesanais, com ênfase na cultura local.
Desenvolver selos de certificação para garantir a autenticidade e a qualidade dos produtos artesanais do município.

Criar uma plataforma online para a divulgação e venda de produtos de artesanato, artes visuais e design, ampliando o alcance das produções locais.
Incentivar a participação de artistas e artesãos em feiras e eventos nacionais.
Promover roteiros turísticos e culturais que incluam ateliês, feiras de artesanato e exposições como atrativos do município.
Estimular a criação de uma associação de artesanato, artes visuais e design, no sentido de estimular o empreendedorismo, capacitação, conhecimento técnico, disseminação nacional e internacional.
Um local de exposição física, uma “casa do artista”.
Estimular a valorização local para aumentar as vendas. Criação de um canal de comunicação entre os artistas, uma rede de apoio.

META 2 - ESTIMULAR A PROFISSIONALIZAÇÃO E A SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DOS ARTISTAS E ARTESÃOS

AÇÕES
Registrar e preservar técnicas tradicionais de artesanato como patrimônio cultural imaterial, garantindo sua continuidade;
Fomentar o uso de materiais sustentáveis e práticas ecológicas na produção artesanal e artística;
Promover campanhas de conscientização sobre o valor do consumo de produtos culturais locais e sustentáveis;
Apoiar a produção de design autoral que dialogue com a cultura local, incentivando projetos que integrem sustentabilidade e inovação.
Fortalecer a relação entre design e artesanato, promovendo colaborações que resultem em produtos inovadores e competitivos.
Trazer profissionais renomados/ famosos ao município, para que compartilhem seus conhecimentos.

META 3 - DEMOCRATIZAR O ACESSO À FORMAÇÃO, CRIAÇÃO E FRUIÇÃO ARTÍSTICA EM TODAS AS REGIÕES DO MUNICÍPIO,

AÇÕES
Implantar programas de formação técnica e artística em escolas e centros culturais, abrangendo técnicas artesanais, artes visuais e design.
Criar oficinas itinerantes para capacitar artesãos e artistas em gestão de negócios, marketing digital e acesso a mercados.
Tentar estabelecer parcerias com universidades e escolas técnicas para ofertar cursos de extensão voltados ao empreendedorismo cultural.
Estimular a arte pública por meio de intervenções urbanas, murais, esculturas e projetos de embelezamento de espaços públicos.

LITERATURA

META 1 - DEMOCRATIZAR O ACESSO AO LIVRO E À LEITURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

AÇÕES
Manter a biblioteca pública, equipando-as com acervos diversificados e acessíveis.
Manter e melhorar programas de doação e circulação de livros, garantindo que obras literárias cheguem a escolas, centros culturais e lares.
Desenvolver plataformas digitais para a leitura e difusão de obras literárias, incluindo audiolivros e e-books de autores locais.
Criar podcasts e canais virtuais voltados à literatura, com entrevistas, resenhas e debates sobre temas literários.
Expandir espaços públicos com literatura disponível tais como preços, postos de saúde, empresas, salas de espera e grupos de terceira idade.
Construção/disponibilização de uma biblioteca em Trigolândia.
Fazer concursos e/ou contação de histórias (Feira da Lua).

META 2 - VALORIZAR OS ESCRITORES E OUTRAS INICIATIVAS LIGADAS À LITERATURA LOCAL

AÇÕES
Incentivar a publicação e divulgação de obras de escritores locais, com incentivo à produção independente.
Buscar estabelecer programas de intercâmbio literário, promovendo a circulação de autores locais em feiras, festivais e encontros literários de outras cidades e estados.
Confeccionar banners com poesias, principalmente de poetas locais, para colocarem pontos de ônibus escolares, em locais públicos fazendo o rodízio mensalmente.
Adesivar os ônibus e carros públicos com incentivo para ler mais e/ou poesias, pensamentos ou trechos de livros.

META 3 - ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE LEITORES E A DIFUSÃO DE OBRAS LITERÁRIAS EM TODOS OS TERRITÓRIOS DO MUNICÍPIO

AÇÕES
Promover oficinas de escrita criativa, poesia, contação de histórias e literatura de cordel, abertas a crianças, jovens e adultos.
Buscar parceria com a secretaria de educação para inserir a literatura local nos currículos escolares, valorizando autores e obras que dialoguem com a identidade e a memória da comunidade.
Estimular a formação de clubes de leitura para adultos e terceira idade, convidando escritores para se fazerem presentes.
Ter um grupo de contação de histórias para percorrer o município.
Promover sarau literário.

META 4 - FOMENTAR A DIVERSIDADE LITERÁRIA, INCLUINDO NARRATIVAS QUE REPRESENTAM GRUPOS HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS

AÇÕES
Apoiar a realização de feiras de livro em bairros e comunidades, com preços acessíveis e atividades culturais paralelas.
Apoiar a produção e divulgação de obras que contemplem a literatura afro-brasileira, indígena, LGBTQIA+, feminista e outras expressões identitárias e sociais.
Apoiar a preservação e o fortalecimento de práticas tradicionais, como a literatura de cordel e a oralidade, por meio de concursos, prêmios ou oficinas.

Incentivar o uso de leis de incentivo à cultura para a publicação de livros e a realização de eventos literários.
Valorizar a cultura do trabalhador do campo “campesina”, resgatando a importância da tradição e dos costumes como pedir a benção, fazer sinal da cruz em frente às igrejas.
Estimular a criação de um grupo folclórico.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE À CULTURA

LEI Nº 1247, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 - Altera a redação da lei nº 864, de 21 de outubro de 2005, que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do município de Piên e dá outras providências".
LEI Nº 1250, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015. Altera a redação da lei nº 864, de 21 de outubro de 2005, que "dispõe sobre a preservação e proteção do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do município de Piên e dá outras providências".
LEI Nº 1.418, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021 - Cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Piên - CMPC e O FUNDO MUNICIPAL CULTURAL DE PIÊN. Revogada pela Lei nº 1544/2024.
DECRETO Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022. Nomeia Comissão
Organizadora da Assembleia de Escolha dos Conselheiros não governamentais PARA INTEGRAR o Conselho Municipal de política cultural - biênio 2022-2024.

LEI Nº 1.502, DE 22 DE MARÇO DE 2023. Institui festivais culturais e esportivos, autoriza o poder executivo a conceder premiações aos participantes dos festivais culturais e esportivos e dá outras providências.
LEI Nº 1.544, DE 30 DE ABRIL DE 2024 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Piên, e dá outras providências.
DECRETO Nº 324, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025. Nomeia os membros do conselho municipal de política cultural para o período de SETEMBRO 2025 a SETEMBRO de 2027.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARANTES, Antonio Augusto. **O que é cultura popular.** São Paulo: Brasiliense, 1990.
BRASIL. Lei nº. 12.343, de 02 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Curitiba (PNC). **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 13 dez. 2010. Disponível em http://www.planalto.gov.br. Acesso em 15/09/2025.
PARANÁ. Lei nº. 17.043, de 30 de dezembro de 2011. Criação do Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (PROFICE). **Diário Oficial do Paraná**, Curitiba, 30 dez. 2011. Disponível . Acesso em 15/09/2025.
Lei 12.343/2010 - Plano Nacional de Cultura e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
Lei 19.135/2017 - Plano Estadual de Cultura do Paraná PEC - PR.
BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: Diretrizes para o Desenvolvimento Cultural Sustentável. Brasília: MinC, 2010. Este documento define as políticas culturais de longo prazo no Brasil, estabelecendo diretrizes para o desenvolvimento cultural sustentável.
BRASIL. Lei n. 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura e dá outras providências. Estabelece as bases legais para a criação de planos culturais nos diversos níveis de governo, incluindo ações de mobilidade cultural.

BRASIL. Lei n. 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata da mobilidade urbana e do acesso da população a equipamentos e eventos culturais.
CANCLINI, Néstor García. Culturas Híbridas: Estratégias para Entrar e Sair da Modernidade. São Paulo: EdUSP, 1997. Um estudo sobre as práticas culturais contemporâneas em contextos urbanos, fundamentais para a compreensão das dinâmicas culturais em áreas periféricas.
BOURDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1999. Aborda como as trocas culturais se inserem em dinâmicas sociais, um aspecto importante para o planejamento de atividades culturais comunitárias.

LINKS DE INTERNET RELACIONADOS

Ministério da Cultura (Brasil). Site oficial do Ministério da Cultura com informações sobre políticas culturais, editais e programas: https://www.gov.br/cultura
Plano Nacional de Cultura (PNC). Detalhes sobre o Plano Nacional de Cultura, suas metas e diretrizes: https://pnc.culturadigital.br
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Portal com dados sobre indicadores culturais e o desenvolvimento de projetos no Brasil: http://mapas.cultura.gov.br
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Organização responsável pela preservação do patrimônio cultural brasileiro: http://portal.iphan.gov.br
Observatório de Políticas Culturais (OPC). Plataforma de pesquisa e dados sobre políticas culturais no Brasil: https://observatorioculturapoliticas.org
UNESCO - Cultura e Desenvolvimento. Recursos da UNESCO sobre cultura como ferramenta de desenvolvimento humano e social: https://pt.unesco.org/themes/cultura
Plataforma Hip Hop Cultura. Portal sobre a cultura Hip Hop, com foco em iniciativas educacionais e comunitárias: https://www.hiphopcultura.com.br
Piên (PR). Prefeitura. Disponível em: Prefeitura Municipal de Piên - Site da Prefeitura Municipal de Piên

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:78A1C1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1607, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI Nº 1607, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 056/2025

Cria o Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE, a Conferência Municipal de Esporte e o Fundo Municipal de Esporte do Município de Piên, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA ESPORTIVA - CMPE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Esportiva-CMPE, órgão colegiado normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com composição paritária entre poder público e sociedade civil, que se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, vinculado à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên.
Art. 2° É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, desenvolver, valorizar, planejar e fomentar políticas públicas de esporte e estabelecer condições para o desenvolvimento esportivo, considerando o interesse coletivo.
Art. 3° Cabe ao Poder Público Municipal planejar e implementar políticas públicas buscando:
I - Assegurar os meios para o desenvolvimento de esporte como direito de todos os cidadãos,
II - Universalizar o acesso aos bens e serviços esportivos;
III - Valorizar e preservar os bens da área de esporte;
IV - Reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade de esporte presentes no município;
V - Combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - Promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - Qualificar e propiciar a transparência da gestão esportiva;
VIII - Democratizar os processos, assegurando a participação da sociedade;
IX - Favorecer e intensificar intercâmbios esportivos;
X - Contribuir para a promoção do esporte da paz.

Art.4º O Conselho Municipal de Política Esportiva -CMPE tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Secretaria Executiva.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, assegurada a paridade entre poder público e sociedade civil. A designação dos membros, para clareza e harmonia legislativa, será da seguinte forma:
I– Cinco representantes do Poder Público Municipal;
II– Cinco representantes da Sociedade Civil.

§1º O mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os órgãos citados nos incisos I e II, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.

§ 3º As funções do membro do Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.

§ 4º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.

§ 5º Os representantes do Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE seguirão a observância das diretrizes do Conselho Estadual do Esporte.

Art. 6º Ao Conselho Municipal de Política Esportiva compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática esportiva e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X - Orientar para o cumprimento da legislação federal e estadual vigente aplicável à política esportiva, cumprindo com os critérios por elas estabelecido e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte;
XI – Analisar, emitir parecer e aprovar os Planos Municipais de Esporte e Lazer, assegurando sua conformidade com as diretrizes estabelecidas pela política pública local e promovendo a participação da sociedade civil no processo de planejamento e tomada de decisões.

Art. 7º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Esportiva disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 8º A mesa diretora do primeiro conselho será designada por Decreto Municipal, a partir do segundo mandato será eleita por votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Esportiva- CMPE é de 2 anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, 3 reuniões, sem justificativa, ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10. O Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE irá se reunir no mínimo a cada 2 meses, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11. As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 6 conselheiros ou seu suplente.

Art. 12. Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13. O Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.

Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14. A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Art. 15. No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 16. Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Política Esportiva articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 17. As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Política Esportiva correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, mediante dotação orçamentária aprovada pelo Secretário Municipal responsável.

CAPÍTULO II
DA CONFÊRENCIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Art. 18. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte - CMPE, instância de participação social de caráter deliberativo, composto por delegados representantes de instituições esportivas, de organizações comunitárias, sindicais e profissionalizantes do Município de Piên e do Poder Executivo do Município, reunindo-se em períodos articulados com a Conferência Estadual e Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal de Política Esportiva - CMPE, mediante regimento interno próprio.

Art. 19. A Conferência Municipal de Esporte constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, para analisar e propor diretrizes na área esportiva do Município, para a formulação de políticas públicas de Esporte e avaliar o cumprimento dos compromissos pactuados.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE -FME

Art. 20. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte – FME, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 21. O Fundo Municipal de Esporte – FME terá como finalidade financiar programas, projetos e ações voltados ao desenvolvimento do esporte no Município, conforme as diretrizes do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 22. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte – FME:
I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Piên e seus créditos adicionais;
II – Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esporte;
III – Recursos de convênios, contratos, termos de cooperação e ajustes;
IV – doações, auxílios, subvenções e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V – Rendimentos de aplicações financeiras de seus recursos;
VI – Outras receitas que lhe forem destinadas;
VII - Produto do desenvolvimento de suas finalidades Institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo.

Art. 23. A gestão administrativa e financeira do Fundo caberá à Secretaria Municipal de Esporte, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Esporte, a movimentação financeira do Fundo deve ocorrer em conta bancária específica, conforme orientação do TCE/PR (Resolução nº 28/2011).

Art. 24. A aplicação dos recursos será feita exclusivamente em ações esportivas, obedecendo às prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Esporte.
Art. 25. A prestação de contas anual do Fundo será submetida ao Conselho Municipal de Esporte, à Controladoria Interna do Município e integrará as contas anuais do Executivo, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 113/2005 (Lei Orgânica do TCE/PR).

Parágrafo único. As prestações de contas serão publicadas no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:D67ABEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1673/2025

PORTARIA Nº 1673/2025.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a atualização cadastral dos servidores públicos ativos do Município de Piên.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025,

RESOLVE:

Art. 1ºA atualização cadastral dos servidores públicos ativos e de seus dependentes, constantes em seus assentamentos funcionais, fica regulamentada por esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa ao servidor:
I – pertencente ao quadro efetivo do Município de Piên;
II – sem vínculo efetivo com a Administração Pública Municipal.

Art. 2ºA atualização cadastral será realizada anualmente, mediante o comparecimento do servidor perante a área de recursos humanos.

Art. 3º Será admitida a atualização cadastral extemporânea dos servidores que se encontrem no gozo de licença ou estejam afastados no período da realização do recadastramento

Art. 4ºO servidor deverá apresentar o formulário, constante no anexo desta Portaria, devidamente preenchido e acompanhado dos documentos que forem solicitados pela área de recursos humanos.
Art. 5º Sem prejuízo da atualização periódica, é obrigação dos servidores informar imediatamente à área de recursos humanos qualquer alteração nos seus dados cadastrais.

Art. 6º Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo servidor por ocasião da atualização cadastral, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Parágrafo único. A área de recursos humanos poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação comprobatória dos dados funcionais dos servidores e de seus dependentes.

Art. 7º Constatada irregularidade na atualização cadastral, a área de recursos humanos comunicará o fato a Secretaria de Administração e Finanças, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 8ºO não-cumprimento ou a recusa do servidor em atualizar os seus dados cadastrais constitui violação ao disposto nos artigos 150, IV, e 151, XVIII, da Lei nº 960, de 14 de setembro de 2007,e poderá ensejar aaplicação da penalidade de advertência, de acordo com o disposto no artigo 163 da Lei nº 960/2007.

Art. 9º Os dados da atualização cadastral prevista nesta Instrução serão compartilhados com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – Pienprev.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 12 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de novembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

FICHA CADASTRAL 2025		
	Dados pessoais	
01	Nome:	
02	Nacionalidade:Naturalidade-UF:	
03	CPF:Data de nascimento:____/____/_____Sexo:() Feminino() Masculino	
04	Estado civil: () solteiro() casado() divorciado() Separado() Viúvo	
05	Telefone para contato: Celular/Residencial: ()E-mail:	
06	Endereço:	
07	Bairro:Cidade:UF:	

Declaração de raça/cor	
08	() Indígena – para a pessoa que se enquadrar como indígena ou índia
09	() Branca – para a pessoa que se enquadrar como branca.
10	() Preta/negra – para a pessoa que se enquadrar como preta
11	() Amarela – para a pessoa que se enquadrar como de raça amarela (de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.).
12	() Parda – para a pessoa que se enquadrar como parda ou se declarar como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça.
	Pessoa com deficiência

13	Deficiência: () Sim()Não
14	Se preenchido deficiência SIM, informar o tipo de deficiência: ()Deficiência física () Deficiência visual() Deficiência auditiva () Deficiência mental () Deficiência intelectual.**CID da deficiência:**
	Escolaridade
15	Grau de Instrução: () Fundamental incompleto – até o 5º ano () Fundamental completo () Ensino médio incompleto() Ensino médio completo () Educação superior incompleta() Educação superior completa () Pós-graduação (Lato senso) () Pós-graduação (Stricto Sensu, nível**mestrado**)() Pós-graduação (Stricto Sensu, nível**doutor**)

OBRIGATÓRIO:
ENVIAR AO RH CÓPIAS LEGÍVEIS APENAS DE DOCUMENTOS QUE TENHAM SIDO ATUALIZADOS NO ÚLTIMO ANO, Ex:(CPF, carteira de motorista, comprovante de residência, declaração de bens...).
ENVIAR RELATÓRIO DO CNIS (relatório pode ser obtido através do site ou aplicativo "Meu INSS" com a senha do GOV).
Motoristas e Operadores enviar certidão de regularidade da Carteira de motorista obtido no Portal do DETRAN (https://www.detran.pr.gov.br/servicos/consultar-a-pontuacao-da-cnh) imprimir extrato completo.
Profissionais com qualificação técnica enviar Registro de Conselho de Classe, (lei 960/2007, Art 150, XIII - se ocupante de cargo técnico, apresentar anualmente, até o mês de fevereiro de cada ano, Certidão Negativa de Débito emitida pelo Conselho de Classe a que pertence).
Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.
Declaro estar ciente que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao Setor de Recursos Humanos.
DECLARO,ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do declarante
(legível e compatível com o documento de identificação)

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5A332EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **10/12/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de veículos conforme resolução SESA nº 1.357/2025".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/12/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 26/11/2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5FDBA1B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira e Protocolo do Município. 7§ 1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Cópia do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;

IV - Minuta do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO

Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças e à Controladoria Geral do Município (UCCI) expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento - PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7DD5DAC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO (Unidade Requisitante/Fiscal): O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à unidade requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO (Fiscal do Contrato / Responsável pelo Recebimento): O Fiscal do Contrato, formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
Responsável: Fiscal do Contrato.
Ação: Emissão de Termo de Recebimento ou Atesto de Execução no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO (Setor Administrativo/Requisitante): O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade.
Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como Liquidada no sistema.
Responsável: Setor de Contabilidade.
Art. 5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;

c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS).
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;

d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma
justificada.

Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento-PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:914DB623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.239/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.239/2025

SÚMULA: Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal nº 1.238/2025, que regulamenta a Liquidação.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.

Art. 3º Compete ao Setor de Finanças organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM

Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 1.000,00 (mil reais);
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).
Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
Responsável: Tesoureiro Municipal.
III - Análise (Controle): A Controladoria Interna (UCCI) emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.

Responsável: Controlador Interno.
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo Secretário Municipal de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
Responsável: Secretário Municipal de Finanças.
Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º O Setor de Finanças, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:
I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;
II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhal de São Bento - PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF015814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 226/2025

DECRETO 226/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A147DBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 227/2025

DECRETO 227/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7F0803AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 228/2025

DECRETO 228/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 25 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3B79B286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 229/2025

DECRETO 229/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 45.150,00 (Quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B12DACD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 230/2025

DECRETO 230/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 1.321,31 (Um mil trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 26 de Novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:106EDDC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1236/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreto Nº 1.236/2025 de 25 de novembro de 2025

Ementa:Institui a Política Municipal de Inovação Digital para Projetos e Obras Públicas e estabelece as diretrizes para a adoção progressiva da metodologia*Building Information Modeling*(BIM) no âmbito da Administração Pública Municipal.

Capítulo I – Disposições gerais

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Inovação Digital para Projetos e Obras Públicas, com o objetivo de promover a modernização e a eficiência dos processos de planejamento, contratação, execução e gestão de obras e serviços de engenharia e arquitetura no município.

Art. 2ºSão diretrizes da Política Municipal de Inovação Digital:

• Aumentar a eficiência e a qualidade dos projetos e obras públicas.
• Reduzir os custos e os prazos de execução das obras.
• Promover a transparência e o controle na gestão das contratações públicas.
• Fomentar o uso de novas tecnologias, como o BIM, na cadeia produtiva da construção civil.
• Capacitar os servidores públicos e os profissionais do setor privado para a utilização da metodologia BIM.

Art. 3ºA metodologia BIM será adotada de forma progressiva e gradual, conforme as fases de implantação e os requisitos estabelecidos no Plano de Implementação do BIM do município.

Capítulo II – Da implantação do BIM

Art. 4ºO Plano de Implementação do BIM do município estabelecerá as fases, os indicadores e as metas para a adoção da metodologia, considerando:

• **Fase 1 a partir de 2025**: Exigência do uso do BIM para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia em obras de maior relevância, conforme a complexidade e o valor estimados.
• **Fase 2 a partir de 2025**: Ampliação da exigência para a fase de execução e gestão de obras, incluindo o acompanhamento e a fiscalização das construções.
• **Fase 3 a partir de 2025**: Consolidação do uso do BIM para todo o ciclo de vida da construção, da concepção à manutenção.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes específicas para a adoção do BIM:

• **Interoperabilidade**: Os modelos BIM devem ser desenvolvidos em formatos abertos (IFC -*Industry Foundation Classes*), garantindo a compatibilidade entre diferentes*softwares*.
• **Capacitação**: Serão promovidos programas de treinamento e capacitação para os servidores públicos municipais envolvidos com a contratação e a gestão de obras, para que adquiram as competências necessárias para trabalhar com a metodologia BIM.
• **Padronização**: A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em conjunto com outros órgãos pertinentes, criará e disponibilizará cadernos técnicos,*templates*e bibliotecas de objetos BIM para uso nos projetos e licitações municipais.
• **Propriedade Intelectual**: Os modelos e documentos BIM desenvolvidos no âmbito de contratos públicos serão de propriedade do município, para uso em futuras manutenções e reformas.

Capítulo III – Das licitações e contratações

Art. 6º Nos editais de licitação e nos contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, o uso da metodologia BIM será preferencialmente adotado, conforme a legislação federal (Lei nº 14.133/2021).

Art. 7º As especificações técnicas dos projetos e as exigências para o desenvolvimento dos modelos BIM deverão ser detalhadas nos termos de referência e nos editais de licitação.

Capítulo IV – Disposições finais

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, em colaboração com a Secretaria de Inovação e outros órgãos relevantes, será a responsável por coordenar a implementação e o monitoramento da política de inovação e do Plano BIM.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0288CF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 206/2025
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa n.º 26/2025.
OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.
CONTRATADO: TH TURISMO LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	03720	08.007.08.241.0801.2068	00000	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 47.566,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:6C24FBF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N 04/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025, de 25 de novembro de 2025

*Ementa:*Dispõe sobre os procedimentos, responsabilidades e obrigações dos agentes públicos na fiscalização de obras contratadas pelo Município de Pinhal de São Bento.

O PREFEITO MUNICIPAL,no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o procedimento padrão para a fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e obrigações dos agentes públicos designados para o exercício da fiscalização.

Art. 2º. Para a fiscalização de cada obra, serão designados os seguintes agentes públicos:

• **Fiscal Titular:**Agente público, preferencialmente engenheiro ou arquiteto, responsável por liderar e coordenar a fiscalização.
• **Fiscal Substituto:**Agente público que substituirá o Fiscal Titular em suas ausências, com as mesmas atribuições.
• **Equipe de Apoio:**Servidores que auxiliarão na coleta de dados, registros fotográficos e demais procedimentos operacionais.

Art. 3º.São responsabilidades e obrigações dos agentes designados para a fiscalização:

• **Acompanhar a execução:**Verificar se a obra está sendo executada conforme o projeto, o cronograma e o contrato.
• **Aferir e registrar medições:**Realizar as medições físicas e financeiras da obra para atestar os serviços realizados pela contratada.
• **Comunicar inconformidades:**Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais, por meio de ordens de serviço, notificações ou autos de infração.
• **Relatar ocorrências:**Informar ao gestor ou autoridade superior sobre o andamento da obra, problemas e medidas adotadas.
• **Manter registros documentais:**Assegurar que toda a fiscalização seja documentada com diários de obra, relatórios fotográficos, checklists e atas de reunião.

Art. 4º.A fiscalização deverá seguir os procedimentos padronizados estabelecidos no Manual de Fiscalização de Obras do Município de Pinhal de São Bento, aprovado por este ato.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6DB3E99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1108/2025

Lei Municipal nº 1.108/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, mediante doação do Estado do Paraná, trecho da Rodovia PR-690 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinhal de São Bento – PR autorizado a receber, mediante doação do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL) e do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o trecho da Rodovia PR-690, compreendido entre o Km 15+580 e o Km 17+320, com extensão de 1,75 km, que se encontra inserido no perímetro urbano do Município.

Parágrafo único. O trecho referido no caput passa a integrar o sistema viário municipal, incorporando-se ao patrimônio público municipal sem ônus para o Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa SEIL/DER nº 001/2021 e demais documentos constantes do processo estadual nº 20.513.679-7.
Art. 2º Todas as despesas de manutenção, conservação, reparos, sinalização, melhorias, bem como eventuais passivos ambientais ou responsabilidades jurídicas que venham a incidir sobre o trecho a partir da data da efetiva transferência, correrão por conta exclusiva do Município de Pinhal de São Bento, vedada qualquer reclamação de restituição ou indenização ao Estado do Paraná.
Art. 3º O Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias à incorporação do referido trecho ao cadastro de vias municipais, bem como à atualização do Plano Viário Municipal, podendo, se necessário, firmar termos, convênios ou ajustes complementares com os órgãos estaduais competentes.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMRO DE 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:7C2296D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

1. Introdução

• **Objetivo:**Estabelecer diretrizes e procedimentos para a fiscalização de obras, garantindo a qualidade, o cumprimento contratual e a transparência.
• **Base Legal:**Referenciar o Decreto/Instrução Normativa que institui o manual e a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Papéis e Responsabilidades

• **Atribuições do Fiscal Titular:**

• Coordenar a equipe de fiscalização.
• Analisar e aprovar as medições.
• Emitir notificações, ofícios e ordens de serviço.
• Aprovar ou rejeitar materiais e serviços.

• **Atribuições do Fiscal Substituto:**

• Assumir as responsabilidades do titular em sua ausência.
• Realizar vistorias e verificações.

• **Atribuições da Equipe de Apoio:**

• Realizar registros fotográficos e elaborar relatórios.
• Conferir listas de verificação (checklists).
• Participar de reuniões e lavrar atas.

3. Procedimentos Padronizados

• **Diário de Obra:**

• Detalhar as informações que devem ser registradas diariamente (serviços executados, mão de obra, equipamentos, ocorrências, etc.).
• Determinar a responsabilidade pelo preenchimento (fiscal, contratada).

• Relatórios Fotográficos:

• Definir a frequência e a forma de registro fotográfico para documentar o progresso da obra e eventuais inconformidades.

• Checklists:

• Incluir modelos de checklists para diferentes etapas da obra, como verificação de fundações, estruturas, instalações e acabamentos.

• Atas de Reunião:

• Especificar a necessidade de atas para reuniões importantes com a contratada, registrando decisões, prazos e responsabilidades.

• Comunicação Formal:

• Padronizar modelos de documentos como ordens de serviço, notificações e ofícios.
• Estabelecer o fluxo de comunicação entre o fiscal, a contratada e o engenheiro responsável, com prazos para respostas.

4. Fluxo do Processo de Fiscalização

• **Início da Obra:**Reunião de alinhamento com a contratada.
• **Acompanhamento Mensal:**Análise de medições, elaboração de relatórios.
• **Identificação de Irregularidades:**Emissão de notificações ou ordens de serviço.
• **Conclusão da Obra:**Procedimentos de recebimento provisório e definitivo da obra.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C3469AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM (BIP) - PINHAL DE SÃO BENTO

PLANO DE IMPLANTAÇÃO BIM (BIP)
Município de Pinhal de São Bento – PR
Data: 25/11/2025
Versão: 1.0

1. OBJETIVO DO DOCUMENTO

O Plano de Implantação BIM (BIP) do Município de Pinhal de São Bento estabelece as diretrizes, etapas, ações e responsabilidades necessárias para a adoção gradual da metodologia Building Information Modeling (BIM) na gestão pública municipal.
O BIP orienta a transição dos métodos tradicionais de elaboração e acompanhamento de projetos para a utilização de modelos digitais integrados, promovendo maior eficiência, transparência, qualidade técnica e economia de recursos públicos.

2. INSTITUCIONALIZAÇÃO
Este Plano de Implantação BIM (BIP) é um documento **formal**, emitido pela Administração Municipal, constituindo diretriz oficial para os órgãos da Prefeitura, especialmente as Secretarias de Administração e Viação, Obras e Urbanismo.

3. ESCOPO
O BIP é aplicável a:
Elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;
Fiscalização e acompanhamento de obras públicas;
Manutenção e operação de edificações municipais;
Contratações e licitações que envolvam produção de modelos BIM.
Fases abrangidas de forma progressiva:
Projetos arquitetônicos;
Projetos complementares;
Planejamento e orçamento;
Construção e operação (futuramente).

4. OBJETIVOS DA IMPLANTAÇÃO BIM
Modernizar a gestão de projetos e obras municipais.
Elevar a qualidade técnica dos projetos públicos.
Reduzir retrabalhos, erros e interferências.
Melhorar previsibilidade de custos e prazos.
Estimular a capacitação técnica dos servidores.
Integrar processos, documentos e informações em plataformas digitais.

5. ETAPAS DE IMPLEMENTAÇÃO
A implantação será **gradual**, estruturada em três horizontes temporais:

5.1 CURTO PRAZO (0–12 meses)
Fase: Preparação e Estrutura Inicial
Objetivos
Criar base mínima de conhecimento BIM dentro da Prefeitura.
Definir diretrizes, normas internas e infraestrutura essencial.
Iniciar ações piloto sem obrigatoriedade plena.
Ações Estruturadas

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
Diagnóstico de maturidade BIM	Levantamento das capacidades técnicas, softwares disponíveis e necessidades	Secretaria de Administração	1º trimestre
Capacitação inicial da equipe	Cursos introdutórios de BIM, oficinas internas e treinamentos básicos	RH / Engenharia	Contínuo no 1º ano
Institucionalização do Comitê BIM Municipal	Grupo técnico para coordenar a implantação	Gabinete do Prefeito / Planejamento	1º trimestre
Definição de templates e padrões mínimos	Modelos de arquivo, nomenclaturas e parâmetros básicos	Comitê BIM	Até 6 meses
Aquisição inicial de softwares	Licenças de uso educativo/profissional para primeiros pilotos	Administração	Até 12 meses
Seleção de projetos-piloto	Escolha de 1 ou 2 pequenos projetos públicos para iniciar o uso do BIM	Secretaria de Viação, Obra e Urbanismo	Até 12 meses

5.2 MÉDIO PRAZO (1–3 anos)
Fase: Estruturação de Processos e Aplicação Prática
Objetivos
Estabelecer fluxos internos estáveis.
Ampliar o uso do BIM para projetos elaborados internamente ou contratados.
Consolidar Biblioteca Municipal BIM.
Ações Estruturadas

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
Criação da Biblioteca BIM Municipal	Famílias, componentes, sistemas padronizados para uso nos projetos	Comitê BIM / Engenharia	Ano 1–2
Definição de fluxos de projeto e revisão digital	Procedimentos operacionais padrões (POPs) para modelagem, revisão e compatibilização	Comitê BIM / Planejamento	Ano 1–2
Implementação de Ambiente Comum de Dados (CDE)	Plataforma digital para armazenamento e controle de versões	Departamento de TI	Ano 2
Projetos-piloto em BIM contratados por licitação	Inclusão gradativa de exigências BIM em editais	Setor de Licitações / Engenharia	Ano 2–3
Treinamento intermediário da equipe	Cursos avançados em modelagem, coordenação e análise	RH / Engenharia	Anual
Avaliação de desempenho e melhorias	Auditoria interna sobre uso do BIM	Comitê BIM	Ano 3

5.3 LONGO PRAZO (3–5 anos)
Fase: Adoção Plena, Obrigatória e Integrada
Objetivos
Tornar o BIM padrão oficial para todos os projetos municipais.
Integrar modelos BIM com planejamento, orçamento e manutenção.
Alinhar o Município às diretrizes da Estratégia BIM BR.
Ações Estruturadas

Ação	Descrição	Responsável	Prazo
Exigência plena de BIM em novos projetos	BIM passa a ser obrigatório em contratações e projetos internos	Prefeito / Secretarias	Ano 4
Integração com sistemas municipais	Orçamento, obras, manutenção, georreferenciamento (GIS)	TI / Engenharia	Ano 4–5
Treinamento avançado e certificações	Formação contínua em coordenação, gestão e operação digital	RH / Engenharia	Ano 4–5
Modelos BIM como base para fiscalização e manutenção	Uso de modelos como fonte de dados para operação dos edifícios públicos	Engenharia / Obras	Ano 5
Revisão do BIP	Atualização conforme maturidade alcançada	Comitê BIM	Ano 5

6. INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA
Softwares de modelagem: Revit, ArchiCAD, AutoCAD, etc.
Softwares de coordenação: Navisworks, Solibri, etc.
Ambiente Comum de Dados (CDE).
Estações de trabalho adequadas para modelagem 3D.
Rede de armazenamento e backup.

7. NORMATIVOS E REFERÊNCIAS

O BIP segue como referência:
Estratégia BIM BR (Decreto Federal nº 9.983/2019);
Decretos 10.306/2020, 10.531/2020 e correlatos;
ABNT NBR 15965 (Séries BIM);
Normas internas municipais.

8. RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO
Comitê BIM Municipal – órgão central de governança do BIP.
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo– coordenação técnica.
Secretaria de Administração – compras, contratação e gestão de licenças.
Assessoria de Planejamento – definição de processos e integração estratégica.

9. CRONOGRAMA CONSOLIDADO

Horizonte	Período	Situações-chave
Curto prazo	0–12 meses	Diagnóstico, capacitação, templates, pilotos, licenças iniciais
Médio prazo	1–3 anos	Bibliotecas, fluxos internos, CDE, projetos BIM licitados
Longo prazo	3–5 anos	Obrigatoriedade plena, integração de sistemas, BIM na manutenção

10. DISPOSIÇÕES FINAIS
Este documento será revisto periodicamente para assegurar sua atualização frente às necessidades da Administração Municipal, ao avanço tecnológico e aos requisitos legais nacionais.
O Município de Pinhal de São Bento declara, por meio deste BIP, seu compromisso com a transformação digital da gestão pública e com a adoção progressiva e sustentável da metodologia BIM.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:346D07FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO ESTABELECIMENTO DE METAS PARA A ATUAÇÃO DO AUDITOR/FISCAL DE TRIBUTOS

PLANO DE TRABALHO
Estabelecimento de Metas para a Atuação do Auditor/Fiscal de Tributos
1. Introdução
O presente Plano de Trabalho tem por objetivo definir metas, diretrizes e ações prioritárias para a atuação dos Auditores Fiscais, Fiscais de Tributos ou profissionais de função similar no âmbito da Administração Tributária Municipal de Pinhal de São Bento.
A definição de metas claras e mensuráveis visa aprimorar os mecanismos de fiscalização, fortalecer o controle da arrecadação, promover maior eficiência na gestão tributária e assegurar o cumprimento da legislação municipal.

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
Garantir a efetividade da fiscalização tributária municipal por meio do estabelecimento de metas de desempenho que assegurem maior eficiência, transparência e controle do processo arrecadatório.
2.2 Objetivos Específicos

• Aumentar a eficiência da fiscalização e da auditoria tributária.
• Reduzir a evasão e a sonegação fiscal.
• Assegurar o cumprimento tempestivo das obrigações tributárias pelos contribuintes.
• Promover o acompanhamento contínuo de denúncias, notificações e autos de infração.
• Aperfeiçoar os processos de auditoria documental e controle de dados.

3. Escopo de Atuação
As metas estabelecidas neste Plano de Trabalho aplicam-se aos servidores ocupantes dos cargos de:

• Auditor Fiscal Municipal
• Fiscal de Tributos
• Agente Fiscal
• Ou cargos de atribuições correlatas

O escopo abrange:

• Fiscalização de ISS, IPTU, ITBI e taxas municipais;
• Auditoria documental de contribuintes;
• Emissão e acompanhamento de notificações, autos de infração e relatórios;
• Atendimento a denúncias e demandas internas da administração tributária.

4. Metas de Desempenho
As metas a seguir poderão ser estabelecidas anualmente por meio de portaria, plano anual de fiscalização ou instrumento equivalente.
4.1 Meta de Fiscalização de Contribuintes
Realizar a fiscalização de **no mínimo 5% dos contribuintes de ISS cadastrados no Município de Pinhal de São Bento** até o último dia do exercício anual.
4.2 Meta de Cumprimento de Notificações
Garantir a emissão, o registro e o acompanhamento de **100% das notificações e autos de infração**, observando rigorosamente os prazos legais estabelecidos.
4.3 Meta de Auditoria Documental
Concluir, no prazo máximo de **120 dias**, a auditoria de todas as empresas enquadradas no Simples Nacional que apresentarem **variação atípica de faturamento**, identificada por cruzamentos de dados, declarações eletrônicas ou outras ferramentas de controle fiscal.
4.4 Meta de Atendimento a Denúncias
Apurar e concluir **100% das denúncias recebidas** pela administração tributária, observando o prazo máximo de **120 dias** para análise, diligências e conclusão dos procedimentos fiscais pertinentes.

5. Metodologia e Instrumentos de Execução
Para o cumprimento das metas estabelecidas, deverão ser utilizados os seguintes mecanismos:

• **Cruzamento eletrônico de dados:** Declarações do Simples Nacional, notas fiscais eletrônicas, sistemas de arrecadação e bancos de dados internos.
• **Planejamento mensal de fiscalizações:** Definição de listas de contribuintes prioritários.
• **Relatórios padronizados:** Emissão mensal de relatórios de desempenho e cumprimento de metas.
• **Sistemas de acompanhamento:** Ferramentas informatizadas para registro de notificações, autos e auditorias.
• **Atendimento ao contribuinte:** Registros de denúncias, comunicações e diligências externas.

6. Monitoramento e Avaliação

• A avaliação do desempenho dos auditores será realizada **mensalmente**, com apresentação de relatórios à Chefia da Administração Tributária.
• O não cumprimento de metas deverá ser justificado formalmente, indicando motivos técnicos ou operacionais.
• O cumprimento integral ou superior às metas poderá ser utilizado como parâmetro para:

• Programas de incentivos;
• Progressões funcionais, quando previsto em lei;
• Reconhecimento institucional.

7. Resultados Esperados

• Aumento da eficiência da fiscalização tributária;
• Redução de perdas de arrecadação;
• Melhoria na conformidade fiscal dos contribuintes;
• Transparência nos processos de auditoria e notificação;
• Fortalecimento da gestão tributária e da justiça fiscal no Município.

8. Vigência
O presente Plano de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência correspondente ao exercício fiscal anual, podendo ser atualizado conforme necessidade da Administração.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AAAE0D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3241/2025

PORTARIA N.º 3.241/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER**, licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal **TATIANE DABILA SCHEID,** matricula funcional nº 467-1 ocupante do Cargo Efetivo de Dentista, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, em conformidade com o atestado médico datado em 25 de novembro de 2025

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 25 de novembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A50DD26E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.242/2025

PORTARIA Nº 3.242/2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as diretrizes de modernização da gestão pública e melhoria da eficiência dos investimentos em infraestrutura;

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado do Paraná para a adoção do BIM (Building Information Modeling) na elaboração de projetos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar mecanismos internos para coordenação, acompanhamento e fiscalização do uso da Metodologia BIM nos contratos de projetos terceirizados;

CONSIDERANDO que o Município de Pinhal de São Bento possui estrutura administrativa reduzida, com equipe técnica limitada, realizando a elaboração de projetos por meio de contratações externas, conforme demanda;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Equipe de Implementação da Metodologia BIM no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com a finalidade de coordenar, acompanhar e fiscalizar a adoção da Metodologia BIM nos projetos municipais.

Art. 2º A Equipe de Implementação da Metodologia BIM será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador BIM Municipal:
- Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, responsável pela coordenação administrativa e técnica geral da implantação do BIM no Município, ainda que em período parcial de atuação;

II – Equipe de Apoio Administrativo:
Servidores designados das áreas:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Assessoria de Planejamento;
c) Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
d) Setor de Licitações e Contratos;
e) Setor de Fiscalização de Obras.

Parágrafo único. Os servidores designados desempenharão funções administrativas, organizacionais e de fiscalização documental, não sendo exigido conhecimento técnico avançado em modelagem BIM.

Art. 3º As atribuições da Equipe de Implementação BIM são:

I – promover a organização interna necessária para que o Município passe a exigir a elaboração de projetos em BIM nas contratações públicas, conforme orientações técnicas do Governo do Estado do Paraná;

II – estabelecer procedimentos para recebimento, conferência, validação e arquivamento de modelos BIM entregues por empresas contratadas;

III – acompanhar, de forma administrativa, a execução dos serviços de modelagem BIM realizados por terceiros;

IV – elaborar, revisar e manter atualizados os protocolos, padrões e requisitos municipais relacionados à adoção da Metodologia BIM, observando as diretrizes estaduais e federais;

V – monitorar a implementação do BIM no Município, conforme cronograma definido pelo Poder Executivo;

VI – promover a articulação entre as Secretarias Municipais em assuntos relacionados à implantação do BIM.

Art. 4º A modelagem BIM, compatibilização, elaboração de modelos tridimensionais, extração de quantitativos, documentação técnica e demais serviços especializados relativos ao BIM serão realizados exclusivamente por empresas contratadas, conforme Termo de Referência específico para cada objeto.

Parágrafo único. Caberá às empresas contratadas:

I – desenvolver os modelos nas disciplinas previstas (Arquitetura, Estruturas, Instalações, Pavimentação, Drenagem, ou outras aplicáveis);
II – garantir a conformidade com os padrões municipais e estaduais;
III – entregar modelos compatibilizados e documentação extraída do BIM.

Art. 5º Compete ao Município de Pinhal de São Bento:

I – exigir que os projetos contratados sejam elaborados em BIM, conforme legislação vigente;
II – fiscalizar a entrega dos produtos BIM apresentados pelas empresas;
III – gerenciar e armazenar adequadamente os arquivos e modelos gerados;
IV – assegurar o cumprimento dos padrões e diretrizes estabelecidos pelo Governo do Estado do Paraná;
V – manter arquivos digitais organizados em ambiente seguro e acessível;
VI – garantir que a adoção do BIM ocorra de forma progressiva e compatível com a estrutura administrativa do Município.

Art. 6º A Equipe de Implementação BIM reunirá periodicamente para avaliação dos avanços, registro de dificuldades e encaminhamento de recomendações ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR,
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:80921BC5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 437/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Toledo/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar a paciente Ana Maria Olbermann Vanzeto no Hospital Regional de Toledo em Toledo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional de Toledo em Toledo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2025.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:49338DBE

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 438/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022

LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2025 (Saída 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 = 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Maria Marlete Silvino Beppler para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CD4D8F3D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 439/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/11/2025 (saída as 07:00 horas)
Destino: Toledo/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5 = 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ana Maria Olbermann Vanzeto para cirurgia no Hospital Regional de Toledo em Toledo/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional de Toledo em Toledo/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:03082B57

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 440/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2025 (saída as 08:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,5= 116,13
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Ivan Percio Moreira Brito para consulta no CDIP em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CDIP em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B2822980

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 441/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022
LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 – QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/11/2025 (saída as 04:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 232,26 x 0,75 174,20
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Daniel Domingos dos Santos com acompanhante para cirurgia no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias, e na Lei Municipal n° 1.034/2025, que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também, para todos os fins, que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária, responsabilizando-me por eventuais equívocos ou omissões, bem como autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não utilizados e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74EF229F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO VÍCIO INSANÁVEL COM FULCRO NO ART. 71, § 3°, DA LEI 14.133/21.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Guanair Denilson Garcia dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi evidenciado no ínicio da sessão pública, que a forma de julgamento no sistema de compras governamentais estava em desacordo com o critério de julgamento estabelecido no edital e seus anexos,

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal STF onde administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que após a verificação da irregularidade e observadas as circunstâncias do caso concreto que conduzem à interpretação de que é impossível a convalidação ou o aproveitamento dos atos válidos no procedimento, visto que o vício é insanável, avalia-se que a anulação é a solução que melhor perfaz o cumprimento dos princípios da Administração Pública, evitando prejuízo efetivo e substancial à Câmara Mun. De Piraquara; e

CONSIDERANDO que foi assegurado o fulcro no art. 71, § 3°, da Lei 14.133/21 dá-se ciência ao licitante da ANULAÇÃO da presente licitação, e que não houve intensão de recursos;

RESOLVE: ANULAR o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025 que tem por objeto: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho (SST). Os serviços abrangem a elaboração e gestão de programas e laudos essenciais, tais como: Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), incluindo mapeamento e gerenciamento de riscos psicossociais; Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo de Insalubridade (LI); Laudo de Periculosidade (LP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET); gestão integrada de laudos e programas de SST; e emissão e atualização de

Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Publique-se.

Piraquara, 26 de novembro de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:02371B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. 56/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 49.680/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a **Aquisição de fraldas descartáveis,** será realizada no dia **10/12/2025 – 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras.** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo**: R$ 434.015,00** (Quatrocentos e trinta e quatro mil e quinze reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 25 de novembro de 2025.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2D0927E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 57/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 36747/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a aquisição de mudas de flores, arbustos, mudas de árvores, adubos, terra preta, grama, e insumos para plantação, será realizada no dia 11/12/2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 1.045.245,48 (Um milhão quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 26 de novembro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BAAACC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.257/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	300.000,00
Total				**300.000,00**

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Manutenção do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	234	104	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	202.000,00
Total				**202.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2.036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.47.00.00	420	1000	Obrigações tributárias e contributivas	210.000,00
Total				**210.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário - SMED
10.001.12.361.0003.2013 – Manutenção do Gabinete do Secretário - SMED

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	216	104	Material de consumo	42.000,00
3.3.90.36.00.00	217	104	Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	160.000,00
Total				**202.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário – SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	523	1000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	510.000,00
Total				**510.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:79B59A68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.256/2025

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL	DATA DO PROTOCOLO
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	MES-27	25/11/2025
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	MES-23	25/11/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1ABDDF29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAQUARA-APOIO À INCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve: Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal nº 11.788 – Lei de Estágio.

1- PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de **27/11/2025** a **11/12/2025** até às 23h59 (horário oficial de Brasília).
As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico https://forms.gle/Lm9TpDZX2FKB6WAR6.

2- DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:
I) Poderão participar do processo seletivo: os estudantes com dezesseis anos ou mais que estiverem cursando:
a) Ensino Médio com habilitação em Formação de Docentes;
b) Ensino Médio;
c) Cursos de Graduação: Pedagogia ou Licenciaturas nas áreas do conhecimento;
II) Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado em outro município;
III) Candidatos que não tenham estagiado no município por período igual ou superior a dois anos;
IV) Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2025.
V) Candidatos atendam as funções previstas no item 8 deste edital.

3- DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO:
I) Os candidatos deverão preencher as informações no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizar pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização de inscrição;
III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem a lisura do processo, serão excluídos do processo;
IV) As inscrições pós-recursos serão homologadas e publicadas até o dia **19/12/2025.**

4- DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
I) Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível no edital de convocação);
b) Declaração de Matrícula atualizada (2026), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de residência;
d) Número de inscrição no Programa de Integração Social- PIS;
e) Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta);
Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal, são eles: - Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência;

II) Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição ou que não comparecerem às convocações serão automaticamente eliminados do processo seletivo;

5- DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
I) A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
II) Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de graduação: pedagogia ou licenciaturas.	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: habilitação em formação de docentes.	07 PONTOS
Estudantes de ensino médio.	05 PONTOS

III) O candidato poderá pontuar em apenas um curso, o de maior escolarização;
IV) Para fins de desempate será utilizado o seguinte critério:
CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º - Maior escolaridade
2º - Maior idade

6- DOS RESULTADOS, RECURSOS E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:
I) O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia **17/12/2025**;
II) Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos;
III) Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail gestaodepessoas@piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais;
IV) Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o resultado final no site da Prefeitura de Piraquara até o dia **19/12/2025,** cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
V) As informações a respeito de data, horário, local e documentos necessários para a contratação e escolha das vagas será divulgada no site da Prefeitura de Piraquara em **12/01/2026**;

VI) Os candidatos impossibilitados de comparecerem à escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração;
VII) Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

7- DA CARGA HORÁRIA/BOLSA – AUXÍLIO TRANSPORTE:
O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais a depender do curso que está frequentando, da autorização da instituição de ensino, nas normas contidas na Lei Federal nº 11.788/08 e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
A bolsa auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	20 HORAS SEMANAIS	30 HORAS SEMANAIS
Nível Médio	R$ 540,00	R$ 720,00
Nível Superior	R$ 780,00	R$ 960,00

O estagiário que necessitar, receberá no cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados;
Os candidatos classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2026 **(podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027)**, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas as normas constante na Lei Federal nº 11.788/08.

8- ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO- APOIO À INCLUSÃO:
O estágio tem por objetivo desenvolver habilidades, atitudes, relacionamento interpessoal e hierárquico, comportamento ético, comunicação verbal e escrita, que permitem o conhecimento e a compreensão do trabalho, preparando o estagiário para o convívio profissional e para o exercício da cidadania, configurado nas seguintes ATRIBUIÇÕES:
I - Auxiliar o professor regente em sala de aula;
II - Auxiliar na aplicação de plano de trabalho docente, participar de cursos, reuniões, simpósios e outros processos de qualificação profissional ofertados pelas instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar o desenvolvimento global dos educandos;
III- Auxiliar na locomoção e alimentação das crianças/estudantes quando necessário;
IV- Comunicar a direção e/ou a Coordenação Pedagógica qualquer intercorrência com as crianças/estudantes que ocorra no ambiente escolar;
V - Dar suporte ao professor em ações pedagógicas auxiliando os estudantes a realizar atividades propostas.

9- DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 26 de novembro de 2025.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D885ECD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2025

INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA
ATUAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAQUARA EDUCAÇÃO DIGITAL
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Realizar processo de seleção para contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08 Lei de estágio.

1- PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de **27/11/2025** a **11/12/2025** às 23h59 (horário oficial de Brasília).
- As inscrições serão realizadas somente no formato digital, através do formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/G2wrpk3Muo5Pq53fA

2- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Poderão participar do processo seletivo: os estudantes com dezesseis anos ou mais que estiverem cursando:
Ensino Médio: Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio;
Cursos de Graduação: Ciência da Computação, Gestão da Tecnologia da Informação ou outros cursos na área da Tecnologia da Informação.
Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
Candidatos que não tenham estagiado no município de Piraquara por período superior a dois anos;
Candidatos que atuando na rede municipal de ensino de Piraquara, não tenham recebido advertência escrita no ano de 2025;
Candidatos que possuam conhecimentos em informática e atendam as funções previstas no item 8 deste edital.

3 – DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO:
I) Os candidatos deverão preencher as informações presentes no formulário eletrônico de inscrição de forma fidedigna, se responsabilizando pela veracidade e comprovação futura (no ato de contratação) das mesmas;
II) Os candidatos deverão arquivar o e-mail de confirmação do preenchimento do formulário eletrônico/realização de inscrição, o qual é enviado automaticamente ao endereço de e-mail informado no formulário eletrônico, pois é o documento que comprova a realização da inscrição;
III) Os candidatos que deixarem de prestar alguma informação obrigatória ou prestarem informações incorretas, duvidosas que prejudiquem a lisura do processo, serão excluídos do processo;
IV) As inscrições pós - recursos serão homologadas e publicadas até o dia **19/12/2025.**

4 – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
I- Quando convocados, todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, comprovar as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, apresentando:
a) Requerimento de inscrição preenchido e assinado (documento estará disponível no edital de convocação);
b) Declaração de Matrícula atualizada (2026), devidamente carimbada e assinada pela instituição de ensino que frequentam;
c) Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Residência;
d) Número de inscrição no Programa de Integração Social- PIS;
e) Conta no Banco Bradesco (aos que ainda não tiverem será fornecida carta para abertura de conta);
f) Candidatos menores de idade deverão apresentar cópia dos documentos dos pais ou responsável legal são eles: Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência.

II) Os candidatos que não comprovarem as informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, não apresentarem toda a documentação ou que não comparecerem às convocações serão eliminados do processo seletivo.

5 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
I) A seleção e classificação dar-se-ão por provas de títulos;
II) Para fins de classificação dos candidatos serão utilizadas as seguintes pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Estudantes de graduação: Ciência da Computação, Gestão da Tecnologia da Informação ou outros cursos na área da Tecnologia da Informação.	10 PONTOS
Estudantes de ensino médio: Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio.	07 PONTOS

III) O candidato poderá pontuar em apenas um curso, o de maior escolarização;
IV) Para fins de desempate serão utilizados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1º - Maior escolaridade
2º - Maior idade

6- DOS RESULTADOS, RECURSOS E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:
O resultado provisório será publicado no site da Prefeitura Municipal de Piraquara, até o dia **17/12/2025**;
Após a publicação do resultado provisório será concedido um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recursos;
Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail gestaodepessoas@piraquara.pr.gov.br contendo, de forma objetiva e clara, os motivos recursais;
Transcorrido o prazo de recurso, será divulgado o resultado final no site da Prefeitura de Piraquara o dia **19/12/2025**, cujo teor incluirá os nomes dos candidatos em ordem classificatória;
As informações a respeito de data, horário, local e documentos necessários para a contratação e escolha das vagas será divulgada no site da Prefeitura de Piraquara em **12/01/2026**;
Os candidatos impossibilitados de comparecer à referida escolha de vagas poderão ser representados por seus pais ou responsáveis legais devidamente documentados com procuração;
Os candidatos ou responsáveis legais que não comparecerem ou chegarem com atraso à escolha de vagas serão automaticamente considerados desistentes.

7 – DA CARGA HORÁRIA / BOLSA – AUXÍLIO E AUXÍLIO-TRANSPORTE
I) O estagiário será contratado, em regime de 30 (trinta) horas;
II) O valor da bolsa-auxílio corresponde aos seguintes valores:

CURSO	30 HORAS SEMANAIS
Nível Médio	R$ 720,00
Nível Superior	R$ 960,00

III) O estagiário que necessitar, receberá cartão transporte com carga referente aos dias letivos trabalhados;
IV) Os candidatos classificados serão contratados para atuar no ano letivo de 2026 **(podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2027)**, salvo rescisão por parte da contratante e obedecidas normas constantes na Lei Federal 11.788/08.

8 – ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ESTAGIÁRIO - EDUCAÇÃO DIGITAL:
O estágio tem por objetivo desenvolver habilidades, atitudes, relacionamento interpessoal e hierárquico, comportamento ético, comunicação verbal e escrita, que permitem o conhecimento e a compreensão do trabalho, preparando o estagiário para o convívio profissional e para o exercício da cidadania, configurado nas seguintes ATRIBUIÇÕES:

I– Dar suporte ao professor em ações pedagógicas com o uso de Tecnologias Digitais, auxiliando os estudantes a realizar atividades propostas;
II– Auxiliar o professor e os estudantes em ações técnicas referente aos equipamentos, tais como: ligar/desligar, colocar senhas, acessar a internet, acessar sites, aplicativos, etc.;
III - Auxiliar o professor, os estudantes e equipe pedagógica da instituição, com os cuidados dos equipamentos tecnológicos, tais como armazenamento e conservação, auxiliando no deslocamento dos equipamentos pelas salas, quando necessário;
IV – Auxiliar o professor e estudantes no uso adequado dos equipamentos;
V - Auxiliar o professor, os estudantes e a equipe pedagógica da instituição, na organização de arquivos, pastas, senhas, etc., por turma;
VI – Auxiliar a Coordenação e Direção da instituição, a organizar espaços/tempo para carregamento dos equipamentos, a fim de evitar que estes sejam carregados enquanto estão sendo utilizados em sala de aula;
VII - Auxiliar no cumprimento dos cronogramas de atendimentos às turmas para o uso das Tecnologias Digitais;
VIII - Comunicar a direção e/ou a Coordenação Pedagógica qualquer intercorrência com os equipamentos, como casos de mau uso, extravio ou problemas técnicos;
IX – Auxiliar o professor e os estudantes nas demais funções relacionadas ao uso de Tecnologia Digital no processo de ensino-aprendizagem.

9- DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 26 de novembro de 2025.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D923B905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO/QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 489/2023

CONTRATANTE: Município de Piraquara. **CONTRATADA: Zanatta Equipamentos Médicos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 05.647.178/0001-42. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de quantidade referente à locação mensal de concentrador de oxigênio e prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar. **PRAZO/VIGÊNCIA:** de 01/12/2025 a 01/12/2026. **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR:** acréscimo de **65 unidades** ao item contratado, que originalmente possuía **263 unidades**, totalizando **328 unidades**. O valor unitário permanece em **R$323,19**. O valor total anterior era de **R$ 84.998,97**, sendo acrescidos **R$ 21.007,35**, resultando no valor total atualizado de **R$106.006,32**. O acréscimo respeita o limite de **25%**, conforme art. 65, §1º, II, da **Lei nº 8.666/1993. Data da Assinatura**: 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A97355AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, Joselei Vilas Boas, do município de Piraquara no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º Criar a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Projetos de Patrocínios para os eventos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Art.2º Compete a Comissão Municipal de Seleção e Habilitação as seguintes funções:
l – Analisar a documentação obrigatória enviada pelos proponentes inscritos nos Editais de chamamento público, conforme o regramento disposto;
II – Avaliar os projetos apresentados de acordo com os critérios de avaliação;
III – Selecionar, dentre os inscritos, aqueles que cumprem todos os requisitos presentes nos Editais de Chamamento Público;
IV – Receber, analisar e responder aos recursos apresentados dentro do prazo estipulado no edital;
V – Elaborar ata ou relatório do processo de seleção e habilitação com aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.
Art.3º A Comissão Municipal de Seleção e Habilitação será constituída por 04 (quatro) representantes indicados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, conforme segue:
I – Flaviana Karin Pockrandt – SMELJ – matrícula: 4829226710;
II – Daiana Regine Brudeck Artigas – SMELJ - matrícula: 785571;
III – Robson Gustavo Berbecki Gonçalves – SMELJ – matrícula: 992760;
IV – Fabio Carlos Teixeira – SMELJ - matrícula: 772081.
Art. 4º A Comissão terá duração de 12 (doze) meses.
Art. 5º Os membros da Comissão não receberão remuneração referente à participação nas reuniões, caracterizando como relevante serviço à comunidade.
Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em 24 de novembro de 2025.

JOSELEI VILAS BOAS
Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA075A82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de Técnico Administratrivo, matrícula funcional nº596761, no período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme disposto no art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, 26 de novembro 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:22323FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.136/2024 que nomeou a servidora Ana Paula Vieira Gonçalves, matrícula 992744, para exercer a função de Secretária Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Josephina da Silva Kluppell – Tia Toto.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 10/11/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:88ACB4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.508/2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025 do Município de Piraquara e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Piraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o processo de monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir instância formalmente designada para o monitoramento e avaliação das ações, metas e diretrizes do PMAS, conforme solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2022/2025 do Município de Piraquara, composta pelos (as) seguintes membros (as):

I - Alana Graziele Weber Selke – SMAS – Superintendência
II - Luciane da Silva – SMAS – Diretora da Gestão do Trabalho
III - Telmara Carsten Vieira – SMAS – Diretora da Vigilância Socioassistencial
IV- Cíntia Aparecida Batista – SMAS – Diretora da Proteção Social Especial
V - Sunamita da Silva Oliveira – SMAS – Diretora da Proteção Social Básica

§1º A Comissão ora designada será responsável pelo acompanhamento sistemático, monitoramento, avaliação semestral e elaboração dos relatórios técnicos de execução das metas e ações previstas no PMAS.

§2º A Comissão deverá articular-se com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, garantindo a apresentação periódica dos resultados.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B1BBD72E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.509/2025

Designa a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Piraquara e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Piraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a necessidade de estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a exigência de ato oficial que institua formalmente a equipe responsável pela execução das funções de Vigilância Socioassistencial, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, funcionamento, monitoramento, análise territorial e gestão da informação no âmbito da Assistência Social,

RESOLVE:
Art. 1º Fica formalmente designada a Equipe de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Piraquara, composta pelos seguintes membros:

I- Telmara Carsten Vieira – Diretora da Vigilância Socioassistencial (Coordenação Técnica) – SMAS/DVSA
II - Karina Torrecilha da Conceição – Técnica de Nível Médio – Apoio às Atividades da Vigilância Socioassistencial – SMAS/DVSA
Art. 2º A equipe poderá ser ampliada, readequada ou substituída conforme necessidade de serviço e disponibilidade de recursos humanos, por meio de novo ato administrativo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de novembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE848378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela **Portaria n° 277/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de setembro de 2025, Edição 3355, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 61.995/2025.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 25 de novembro de 2025.

LUCIANO DE COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9061908A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 14.059/2018

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público O Termo de Rescisão Contratual, referente ao Contrato nº 831/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Banco Santander (Brasil) S.A., Inexigibilidade nº 18/2018, Processo nº 14.059/2018, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Bancárias autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, por meio de documentos com código de barras emitidos pelo Município, com término de vigência em **25 de novembro de 2025**. Piraquara/PR, 26 de novembro de 2025.

ELIANE LOPES DA ROSA -
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0A5819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ORDEM DE SERVIÇO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°07/2025.

ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICÍPIO DE PITANGA, através do Excelentíssimo Sr. Prefeito, expede a presente **ORDEM DE SERVIÇO**, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com as seguintes características:
Licitação: Concorrência n°07/2025
Natureza: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
O objeto da presente Ordem: ***Contratação de empresa especializada para construção de uma Quadra de Areia no Conjunto Santa Maria no bairro Planalto, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura E Urbanismo.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA.
CONTRATADA: ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº. 19.287.443/0001-33, estabelecida na Rua SITIO SAO JOAO, S/N, RIO BATISTA, PITANGA – PR, CEP 85202-890.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Início: **Em 05 (cinco) dias uteis após a assinatura da Ordem de serviço.**
Prazo de Vigência: **12 (doze) meses.**
Prazo de Execução: **40 (quarenta) dias.**
Pitanga, 26 de Novembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
Município de Pitanga
Contratante.

Danilo Antunes
ANTUNES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:9BB84791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 03/2025

Dispõe sobre o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras e dá outras providências.

O Controlador Interno Municipal no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da verificação e liquidação da despesa pública;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo de qualidade do SIAFIC;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de liquidação da despesa no âmbito do Município de Pitangueiras;

Considerando as boas práticas de controle interno recomendadas pelos Tribunais de Contas;

RESOLVE editar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de liquidação da despesa pública no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras, estabelecendo etapas, documentos obrigatórios, responsabilidades e controles.

Art. 2º A liquidação da despesa é a verificação do direito adquirido pelo credor, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante comprovação:
I – da entrega efetiva de bens ou materiais;
II – da prestação dos serviços contratados;
III – da conformidade do objeto com o empenho, contrato ou instrumento equivalente;
IV – da validade e autenticidade dos documentos fiscais.

CAPÍTULO II – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 3º A liquidação da despesa observará obrigatoriamente as seguintes etapas:
I – conferência da execução e recebimento do objeto;
II – emissão do ateste pelo fiscal ou responsável designado;
III – análise da documentação fiscal e contratual;
IV – conferência financeira e contábil;
V – registro da liquidação no sistema contábil;
VI – encaminhamento para autorização de pagamento.

CAPÍTULO III – DO ATESTE

Art. 4º O ateste é a declaração formal e obrigatória emitida pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, certificando o recebimento do objeto e sua conformidade com o contratado.

Art. 5º O ateste deverá conter:
I – identificação do fiscal (nome, matrícula e cargo);
II – data do recebimento;
III – descrição objetiva do objeto entregue ou serviço prestado;
IV – confirmação de conformidade com o contrato/empenho;
V – assinatura física ou eletrônica.
Art. 6º O fiscal responde administrativa, civil e penalmente por atestes irregulares, incorretos, omissos ou falsos.

CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Art. 7º Deverão compor o processo de liquidação de despesa:
I – Nota de Empenho;
II – Contrato, ordem de compra, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
III – Nota Fiscal eletrônica (NF-e) validada;
IV – Comprovante de recebimento definitivo, com ateste;
V – Boletim de medição (quando houver serviços de engenharia ou contínuos);
VI – Planilhas, relatórios, mapas de conferência ou outros documentos exigidos;
VII – Comprovantes das retenções obrigatórias (INSS, ISS, IRRF, etc.);
VIII – Parecer financeiro/contábil.

CAPÍTULO V – VERIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Art. 8º Antes da liquidação, deverão ser observados:
I – validade da Nota Fiscal junto aos sistemas eletrônicos;
II – compatibilidade entre o objeto contratado e o descrito na nota;
III – regularidade tributária necessária conforme legislação aplicável;
IV – retenções obrigatórias de tributos e contribuições;
V – verificação do enquadramento do fornecedor no Simples Nacional, quando aplicável.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar e fiscalizar a execução;
II – registrar ocorrências e irregularidades;
III – exigir correção de itens não conformes;
IV – emitir o ateste.

Art. 10. Compete ao Setor Requisitante:
I – providenciar a conferência inicial do objeto;
II – reunir e enviar a documentação ao setor financeiro;
III – comunicar irregularidades ou inconsistências.

Art. 11. Compete ao Setor Financeiro/Contábil:
I – verificar a conformidade dos documentos;
II – conferir cálculos, retenções e tributos;
III – registrar a liquidação no sistema contábil;
IV – encaminhar ao Ordenador de Despesas para pagamento.

CAPÍTULO VII – DO CONTROLE INTERNO

Art. 12. A Controladoria Interna do Município de Pitangueiras poderá:
I – auditar processos de liquidação;
II – requisitar documentos complementares;
III – emitir recomendações, relatórios e apontamentos;
IV – instaurar procedimentos de apuração quando necessário.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A ausência de qualquer documento obrigatório ou inconsistência verificada impedirá a liquidação e o consequente pagamento da despesa.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna, em conjunto com a Secretaria de Finanças.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

Nome:
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Cargo: Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA509900

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 04/2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a documentação obrigatória para os procedimentos de solicitação de empenho de despesas no âmbito da Administração Direta do Município de Pitangueiras e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a relação mínima de documentos obrigatórios para a solicitação e formalização de processos de empenho de despesa, observando-se o disposto na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e nas normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Todo processo de solicitação de empenho deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Documentos obrigatórios para todas as despesas:
Requisição formal da despesa, devidamente assinada pela autoridade competente;
Comprovação de previsão orçamentária (PPA, LDO e LOA);
Justificativa da necessidade da despesa;
Pesquisa de preços ou documento equivalente;
Autorização da despesa pela autoridade competente;
Documento de reserva de dotação orçamentária (pré-empenho);
Parecer da Contabilidade sobre a classificação orçamentária;
Visto ou carimbo do Controle Interno.
II – Documentos complementares, conforme o tipo de despesa:
a) Aquisição de bens e serviços:
Proposta de preços ou contrato firmado;
Nota fiscal de fornecedor (para liquidação posterior);
Termo de recebimento provisório, quando aplicável.
b) Despesas com obras e serviços de engenharia:
Contrato administrativo ou instrumento equivalente;
Planilha orçamentária;
Cronograma físico-financeiro;
ART ou RRT, quando cabível.
c) Despesas com pessoal e encargos:
Cópia do ato de nomeação, contrato ou portaria;
Folha de pagamento ou documento que comprove o vínculo.
d) Subvenções, convênios ou repasses:
Termo de convênio/repasse;
Plano de trabalho aprovado;
Parecer jurídico e autorização legislativa (quando exigido).

Art. 3º Compete às Secretarias demandantes instruir corretamente o processo com toda a documentação necessária, sob pena de devolução ou indeferimento da solicitação.

Art. 4º O Setor de Contabilidade somente emitirá a Nota de Empenho após conferência e validação de toda a documentação exigida.

Art. 5º O Controle Interno realizará a verificação periódica dos processos de empenho, certificando-se da conformidade documental e da observância dos princípios da legalidade e economicidade.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

Nome: Hugo Danilo Machado da Silva
Cargo: **Controlador Interno**

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5EE5CDA8

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025

Dispõe sobre o procedimento de pagamento da despesa pública no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras e dá outras providências.

O Controlador Interno Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto nos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõem sobre o processamento da despesa pública;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020, que estabelece o padrão mínimo do SIAFIC;

Considerando a necessidade de padronizar, dar segurança jurídica e garantir transparência ao processo de pagamento de despesas públicas;

Considerando as boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas;

RESOLVE editar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento de pagamento das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras, estabelecendo etapas, competências e documentos obrigatórios.

Art. 2º O pagamento da despesa representa a última fase do ciclo da despesa pública, ocorrendo somente após:
I – empenho regular;
II – liquidação devidamente comprovada;
III – verificação de conformidade documental;
IV – autorização do Ordenador de Despesas;
V – disponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO

Art. 3º São documentos obrigatórios para a efetivação do pagamento:
I – Nota de Empenho;
II – Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente;
III – Comprovante do recebimento do material ou serviço (ateste);
IV – Documentos de liquidação da despesa registrados no sistema;
V – Comprovantes de retenções obrigatórias (INSS, ISS, IRRF, PIS/COFINS/CSLL, quando aplicáveis);
VI – Parecer financeiro/contábil;
VII – Autorização expressa do Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE PAGAMENTO

Art. 4º O pagamento será realizado exclusivamente após conferência e validação de todas as fases da despesa: empenho, liquidação e autorização.

Art. 5º A execução do pagamento observará as seguintes etapas:
I – conferência documental realizada pelo setor financeiro/contábil;
II – registro da liquidação no SIAFIC;
III – verificação de saldo financeiro disponível;
IV – organização da ordem de pagamento conforme cronograma financeiro;
V – autorização do Ordenador de Despesas;
VI – efetivação do pagamento por meio de transferência bancária identificada;
VII – guarda e arquivamento dos documentos.

Art. 6º Os pagamentos deverão respeitar:
I – ordem cronológica de exigibilidade, conforme legislação;
II – conciliação bancária diária;
III – registro da operação no sistema contábil e financeiro.

CAPÍTULO IV – DAS RETENÇÕES OBRIGATÓRIAS

Art. 7º Antes do pagamento deverão ser recolhidos ou devidamente compensados:
I – ISS, conforme legislação municipal;
II – INSS (prestadores de serviços e contribuições previdenciárias específicas);
III – IRRF;
IV – quaisquer outras retenções previstas em lei.
Parágrafo único. O não cumprimento das retenções imputará responsabilidade solidária ao servidor responsável pelo processamento.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete ao Setor Requisitante:
I – instruir corretamente o processo de despesa;
II – encaminhar ao setor financeiro todos os documentos necessários.

Art. 9º Compete ao Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução contratual;
II – emitir o ateste de conformidade;
III – comunicar irregularidades.

Art. 10. Compete ao Setor Financeiro/Contábil:
I – verificar a regularidade dos documentos;
II – validar a liquidação;
III – registrar o pagamento no sistema;
IV – efetuar a transferência bancária;
V – arquivar e manter rastreabilidade de todos os documentos.

Art. 11. Compete ao Ordenador de Despesas:
I – autorizar formalmente o pagamento;
II – responder pelos atos relacionados ao impacto financeiro e à legalidade da despesa;
III – garantir observância da ordem cronológica de pagamentos.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE INTERNO

Art. 12. A Controladoria Interna poderá:
I – realizar auditorias sobre processos de pagamento;
II – requisitar documentos adicionais;
III – emitir recomendações e relatórios de conformidade;
IV – identificar irregularidades e instaurar procedimentos de apuração.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O pagamento somente será realizado quando todos os documentos obrigatórios estiverem presentes, válidos e em conformidade.

Art. 14. Qualquer divergência, inconsistência ou ausência de documentação impedirá o pagamento até sua regularização.

Art. 15. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Controladoria Interna.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

Nome: Hugo Danilo Machado da Silva
Cargo: Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FA0FAE23

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06-2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2025

Dispõe sobre a observância e manutenção da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública Municipal de Pitangueiras e dá outras providências.

O Controlador Interno Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que determinam a obrigatoriedade da ordem cronológica de pagamento;

Considerando o art. 65 da Lei nº 4.320/1964, que prevê o pagamento após a regular liquidação da despesa;
Considerando a necessidade de padronizar e assegurar a transparência, eficiência e controle no processamento de pagamentos;

Considerando recomendações do Tribunal de Contas sobre gestão responsável da ordem cronológica;

RESOLVE editar a presente INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras e procedimentos para manutenção e observância da ordem cronológica de pagamentos das despesas públicas no âmbito da Administração Municipal de Pitangueiras.

Art. 2º Entende-se por ordem cronológica de pagamentos a sequência dos pagamentos devidos pela Administração, por data de liquidação, observando-se separadamente:
I – obras e serviços de engenharia;
II – serviços continuados;
III – compras e demais serviços;
IV – demais despesas não classificadas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 3º O Setor Financeiro deverá manter listas distintas de ordem cronológica, atualizadas e organizadas:
I – por categoria acima listada;
II – por número do processo administrativo;
III – por data da liquidação;
IV – por fornecedor.

Art. 4º As listas atualizadas deverão ser:
I – publicadas mensalmente no Portal da Transparência;
II – disponibilizadas ao Controle Interno;
III – mantidas arquivadas por 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO III – DA OBSERVÂNCIA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 5º O pagamento somente poderá ocorrer após:
I – empenho regular;
II – liquidação comprovada;
III – conferência documental;
IV – observância da lista cronológica;
V – autorização do Ordenador da Despesa.

Art. 6º É vedado ultrapassar a ordem cronológica, salvo nas hipóteses de justificativa formal, previamente autorizada.

CAPÍTULO IV – DAS EXCEÇÕES À ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 7º O pagamento fora da ordem cronológica poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I – situações emergenciais ou calamidade pública devidamente justificadas;
II – risco de interrupção de serviço essencial;
III – vantagens comprovadas ao interesse público;
IV – pagamentos decorrentes de decisões judiciais;
V – pequenas despesas de pronto pagamento (suprimento de fundos);
VI – correções de erro material.
Parágrafo único. As exceções deverão ser devidamente justificadas pelo setor requisitante e aprovadas pelo Ordenador da Despesa.

CAPÍTULO V – DO PROCEDIMENTO DE JUSTIFICATIVA

Art. 8º A justificativa de quebra da ordem cronológica deverá conter:
I – exposição dos fatos;
II – motivação técnica;
III – identificação do processo e do credor;
IV – impactos financeiros;
V – assinatura do responsável e do Ordenador.

Art. 9º A justificativa será:
I – registrada no processo;
II – enviada à Controladoria Interna em até 5 (cinco) dias;
III – publicada no Portal da Transparência.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10. Compete ao Setor Financeiro:
I – organizar e manter as listas;
II – registrar pagamentos por ordem de liquidação;
III – comunicar irregularidades ao Ordenador da Despesa;
IV – efetuar pagamentos conforme lista cronológica.

Art. 11. Compete ao Ordenador de Despesa:
I – autorizar pagamentos;
II – decidir sobre quebras da ordem cronológica;
III – garantir o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 12. Compete à Controladoria Interna:
I – fiscalizar o cumprimento da ordem cronológica;
II – requisitar documentos;
III – emitir recomendações e relatórios;
IV – comunicar ao Tribunal de Contas eventuais irregularidades.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O descumprimento injustificado da ordem cronológica poderá acarretar responsabilidade administrativa, civil e penal dos envolvidos.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna e Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

Nome:
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Cargo: Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CE47A853

GABINETE DO PREFEITO
ISNTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2025 - CI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos para registro, controle, cancelamento e reinscrição de Restos a Pagar no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, rotinas e procedimentos para o registro, controle, inscrição, reinscrição, liquidação, pagamento e cancelamento de **Restos a Pagar (RP)** no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), normas do SIAFIC e orientações do Tribunal de Contas.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I – **Restos a Pagar (RP):** despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de cada exercício;
II – **RP Processados:** despesas empenhadas e **liquidadas**, mas **não pagas** no exercício;
III – **RP Não Processados:** despesas empenhadas, **não liquidadas** até o encerramento do exercício;
IV – **Reinscrição:** manutenção de Restos a Pagar Não Processados em exercício posterior, mediante comprovação da exigibilidade da obrigação;
V – **Cancelamento:** baixa de valores inscritos em RP cuja obrigação não subsiste ou perde validade.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 3º Compete às **Secretarias Demandantes**:
I – verificar a execução do objeto e atestar a entrega de bens, obras ou serviços;
II – enviar parecer sobre a **exigibilidade da despesa**, quando solicitado pela Contabilidade;
III – informar eventuais **desistências, devoluções ou rescisões contratuais**.

Art. 4º Compete ao **Setor de Tesouraria**:
I – controlar a ordem cronológica de pagamentos, conforme art. 5º da LRF;
II – executar o pagamento dos Restos a Pagar autorizados;
III – manter controle diário dos saldos financeiros vinculados.

Art. 5º Compete ao **Setor de Contabilidade**:
I – verificar conformidade dos empenhos passíveis de inscrição em RP;
II – proceder à inscrição, reinscrição, liquidação e cancelamento de RP no sistema contábil;
III – elaborar os relatórios exigidos pela legislação;
IV – manter registro atualizado dos RP Processados e Não Processados.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 6º Serão inscritos em Restos a Pagar:
I – **RP Processados:** somente empenhos liquidados até 31/12;
II – **RP Não Processados:** empenhos de execução contratual vigente, com obrigação exigível.

Art. 7º Para inscrição em RP Não Processado, a Secretaria demandante deverá encaminhar à Contabilidade, até **10 de janeiro**, declaração contendo:
Número do processo e do empenho; fornecedor e objeto; valor executado ou a executar; justificativa da manutenção da obrigação; comprovação de vigência contratual e documentos anexos.

CAPÍTULO IV – DA REINSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Art. 8º Restos a Pagar Não Processados somente poderão ser reinscritos caso:
I – haja contrato vigente;
II – exista saldo financeiro suficiente;
III – haja parecer da Secretaria responsável atestando a exigibilidade.

Art. 9º A Contabilidade poderá solicitar documentos complementares para comprovação da continuidade da obrigação.

CAPÍTULO V – DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

Art. 10. Serão cancelados automaticamente em 31 de dezembro:
I – RP Não Processados sem comprovação de exigibilidade;
II – empenhos anulados ou objetos não iniciados;
III – despesas liquidadas cuja nota fiscal foi devolvida ou anulada.

Art. 11. O cancelamento será comunicado à Secretaria demandante e registrado no SIAFIC.

CAPÍTULO VI – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Art. 12. A liquidação da despesa inscrita em RP deverá seguir as regras dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante: nota fiscal válida; comprovação documental; atesto de recebimento definitivo.

Art. 13. O pagamento obedecerá à ordem cronológica e disponibilidade financeira.

CAPÍTULO VII – DOS RELATÓRIOS E CONTROLES

Art. 14. A Contabilidade manterá controle gerencial contendo:
I – valores inscritos por secretaria;
II – valores liquidados e pagos;
III – valores cancelados;
IV – estoque final de RP do exercício.

Art. 15. A relação de Restos a Pagar será publicada em:
I – Portal da Transparência;
II – Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pitangueiras, 19 de novembro de 2025.

NOME: HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Cargo: Controlador Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA57A151

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

OBJETO:Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras.

da Lei Complementar n° 123/06, e lote de ampla concorrência, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança para eventual apoio durante eventos realizados pelo município, conforme especificações do anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$247.332,20(duzentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/12/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/12/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:F6FE6E0D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 57/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14133/21, no seu Artigo 138, Inciso II.
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 23/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CRONTRATADA: INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA
PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ nº 29.377.730/0001-98
OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo n° 57/2025, decorrente da Inexigibilidade n° 23/2025, firmado em 13/08/2025, tendo em vista a situação emergencial em que o município se encontra.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira e Adriano Barão Cameiro Giusti

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FF68928E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 27/2024

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do termo aditivo IV ao Contrato Administrativo Nº 27/2024, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Termo Aditivo IV ao Contrato Administrativo Nº 27/2024, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3414, Código Identificador A2E7DBF2, no dia 26 de novembro de 2025, para alterar o objeto:

• Onde se lê:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2025.

• Passa se a ler:

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 03 de junho de 2026.

Pitangueiras, 26 de novembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B9D33076

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 39/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2025

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, ainexigibilidade de licitação nº 39/2025 e homologo-a para a contratação da empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA,inscrita noCNPJ nº 06.224.121/0008-70, devidamente habilitada paraadesão a ata de registro de preços para aquisição de motoniveladora, no valor deR$1.039.000,00(um milhão e trinta e nove mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -Obras e Equipamentos - Secretaria de Agricultura - DESP Nº 82 -4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -00789.01005.03.99.01.01.1.701.0000SEAB - Estrada da Integração - SIT 73277, citada no referido processo, nos termos da Lei nº 14.133/21, determinando a publicação deste ato por força da mesma Lei.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:72A86614

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:
8/2025
1/2025 - PE
Pregão eletrônico
25/11/2025

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de gerador de energia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Participante: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Pitangueiras, 25 de novembro de 2025.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:0AD3A145

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:		
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:		
a) Nr. Processo:	9/2025	
b) Nr. Licitação:	2/2025 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
d) Data de Homologação:	25/11/2025	
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de software de sistema de gestão. Leituras e faturas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, e aplicativo para os clientes, incluindo a instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva do sistema, conforme especificações ontidas no Anexo I deste edital.*	
Participante: PRODASP INFORMATICA LTDA (84.785.070/0001-92)		

VALOR TOTAL: R$ 21.070,00 (vinte mil e setenta reais).

Pitangueiras, 25 de novembro de 2025.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:21B96B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Altera as frases contidas no Edital nº 06/2025, referente a DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) aos profissionais efetivos dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais do município de Planalto–PR para o ano letivo de dois mil e vinte e seis .

Onde se lê :
Professor de arte

353	CARLINHO NATANAEL ULLRICH	DEFERIDA

Inscrições para educadora Infantil

375	ANGELICAFERNANDA DA SILVA DE QUADROS	DEFERIDA
295	DULCINEIA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	INDEFIRIDA
1	BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
427	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI	DEFERIDA
72	CLEUNICETERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
471	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
120	JESIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
200	JULIANA DALA BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
180	KELI EDINA SCHOEFFER	DEFERIDA
354	LEILA CAROLINA WOLF	DEFERIDA
377	ROSELINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
440	SAMUEL GFSKI WINCK	DEFERIDA
66	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
125	VASNESSA FERREIRA	DEFERIDA

Esta inscrição passa a fazer parte da listagem de Professor III e não a de Educador Infantil, passando a ser deferida.

126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	INDEFERIDA

Para professor III

129	DULCE LUIZA DOS SANTOS	DEFERIDA
56	ANA PAULA DANMER PEREIRA	DEFERIDA
210	ANERLEIA FATIMA SUFT	DEFERIDA
468	ELIANE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
165	JAISLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
429	JISIANEDE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
326	JOIANI SILVINO	DEFERIDA
331	SIELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
64	SIRLNE PATRICIA PLESS	DEFERIDA
65	SUZANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
12	SAMARA DELLABETHA	DEFERIDA
36	TAIRINI CRISTINBA MACHADO	DEFERIDA

Passa a ler:
Professor de arte

353	CARLINHO NATANAEL ULRICH	DEFERIDA

Inscrição para educador infantil:

375	ANGELICA FERNANDA DA SILVA DE QUADROS	DEFERIDA
40	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
1	BIANKA PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDA
427	CLAUSA CRISSIANE KOVALESKI VIGA	DEFERIDA
72	CLEUNICE TERESINHA TESCHE RUCKHABER	DEFERIDA
295	DULCINEA ROGERIO FERNANDES LOPES	DEFERIDA
471	ELAINE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
120	JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
200	JULIANA DAL BOSCO VOLKEN	DEFERIDA
180	KELI EDINA SCHAEFFER	DEFERIDA
354	LEILA CARLINA WOLF	DEFERIDA
377	ROSELAINE MARTENS SOARES	DEFERIDA
440	SAMUEL GAFSKI WINCK	DEFERIDA
66	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
125	VANESSA FERREIRA	DEFERIDA

Inscrição para professor III

126	EMANOELY APARECIDA CORRÊA	DEFERIDA
129	DULCE LUIZA DOS SANTOS	INDEFERIDA
56	ANA PAULA DAHMER PEREIRA	DEFERIDA
210	ANDERLEIA TATIANA LUFT	DEFERIDA
468	ELAINE LOURDES DAHMER	DEFERIDA
165	JAESLEM HASTRA FUHR	DEFERIDA
429	JISIANE DE OLIVEIRA MACHADO	DEFERIDA
326	JOSIANI SILVINO	DEFERIDA
331	SUELIN THAIS GAGSTETTER	DEFERIDA
64	SIRLENE PATRICIA PLESS	DEFERIDA
12	SAMARA DALLABETHA	DEFERIDA
65	SUSANA CAROLINA DOS SANTOS	DEFERIDA
36	TAIRINI CRISTINA MACHADO	DEFERIDA

Planalto, 26 de novembro de 2025.

_____
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8B15D2FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO n° 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO**:** 04/2025 –
Objeto: Contratação de serviços de empresa de telefonia para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – smp ou serviços de telefonia móvel celular - smc, nas modalidades local (vc1) e de longa distância nacional (vc2 e vc3), com fornecimento de aparelhos por comodato, linhas telefônicas, software de controle de ativação/ desativação e chip personalizado para a Câmara Municipal de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses. ABERTURA: **05/12/2025**, às **09:30**. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico http://comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico https://www.pontaldoparana.pr.leg.br, link portal da transparência/licitações e portal http://comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

MARCELA MENDES
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:3BF38433

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 135/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 57/2023 – CONTRATO n.º 378/2023 Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de cartão alimentação aos agentes públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, em atendimento ao programa auxílio alimentação, conforme Lei n.º 1.364 de 09/12/2013, Lei Promulgada n.º 2.428 de 11/05/2023 e Lei 2.326/2022 – Conforme processo administrativo a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, sediada à Rua Calçada das Margaridas n. 191 – Condomínio Centro Comercial Alphaville – Barueri/SP – CEP: 064.453-038, fica devidamente sancionada com impedimento de licitar e contratar com este ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2026.

RENATO KOEKE TRAMUJAS
Coordenador de Licitações

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:A953C1C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 244/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 348/2025
Inexigibilidade Nº. 244/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 244/2025, que tem por Objeto CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente. Contratada: **Linda Victoria Castro do Carmo Boese,** Inscrita no CNPJ nº **59.775.244/0001-99.** Data da ratificação e homologação**:** 26 de novembro de 2025. Valor homologado: **R$** ***16.740,00*** **(Dezesseis mil, setecentos e quarenta reais).** Dotação orçamentária: 06003082460009202033903400000 **CR** 200 FR 1000.

Pontal do Paraná, 26 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:B423750E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 737/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 737/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONJTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DA PRATA, inscrita no CNPJ sob no nº 82.083.270/0001-78.
Trata o presente Termo de apostilamento ao contrato 737/2024, firmado entre O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ e a Empresa CONSTRUTORA SERRA DA PRATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.083.270/0001-78, de acordo com o Memorando 11.806/2025, com o objetivo de incluir informações ao contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/APOSTILAMENTO
O presente termo tem como objetivo a SUSPENSÃO temporária do prazo de execução do contrato 737/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que a execução dos serviços está estritamente condicionada à Licença de
Instalação a ser emitida pelo IAT – Instituto Água e Terra, e a morosidade na concessão da mesma, fica SUSPENSO o prazo de execução do contrato a partir da data de sua assinatura sendo de 28/02/2025 até o dia 13/07/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Pontal do Paraná, 28 de fevereiro de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:51577650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III INSTRUÇÃO NORMATIVA 001.2025
FISCALIZAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS REALIZADAS POR EMPRESAS CONTRATADAS PELO MUNICÍPIO.

Artigo 1º - Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos fiscais responsáveis na fiscalização das obras realizadas por empresas contratadas pelo município.

Artigo 2º - Para efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por fiscalização o conjunto de atividades desenvolvidas por fiscais do município com o intuito de acompanhar e verificar o correto cumprimento dos cronogramas, especificações técnicas, legislação e demais obrigações contratuais estabelecidas entre o município e as empresas contratadas para a execução das obras.

Artigo 3º - Os fiscais responsáveis pela fiscalização das obras devem seguir os seguintes procedimentos:

- Preparação prévia:

Familiarizar-se com o projeto e especificações técnicas da obra;
Conferir e verificar se os materiais utilizados estão de acordo com o especificado em contrato;
Certificar-se de que as licenças e autorizações necessárias estão devidamente expedidas;

- Acompanhamento diário:

Realizar visitas periódicas ao local da obra, conforme estabelecido no cronograma;
Acompanhar o andamento físico e financeiro da obra;
Verificar a conformidade do serviço executado com o projeto e as especificações técnicas;

- Relatório de fiscalização:

Elaborar parecer técnico de vistoria em caso de não conformidade na execução do projeto;
Comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer alteração ou problema que possa afetar o andamento da obra;

- Registro fotográfico:

Registrar por meio de fotografias periódicas o andamento da obra e as não conformidades encontradas;

- Aprovação de etapas:

Proceder a vistoria final e verificar se todas as etapas e requisitos contratuais foram cumpridos;
Emitir termo de conclusão sobre a conformidade da obra utilizando o modelo 1 presente neste documento;

Artigo 4º - Os fiscais devem agir com imparcialidade e rigor técnico, garantindo a confiabilidade das informações apresentadas e o cumprimento dos prazos e normas estabelecidos.

Artigo 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,22 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetos e Planejamento Urbano

Modelo 1
TERMO DE CONCLUSÃO DE OBRA
Atestamos que os materiais e serviços constantes no
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/202x, MODELO DE LICITAÇÃO
Nº xx/202x, Objetivo: , Fornecedor: , CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Contratante: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, foram executados e estão em conformidade com o **CONTRATO Nº xxx/202x.**
Em vistoria no local, os serviços realizados atendem ao previsto na planilha e cronograma físico-financeiro.
Sem mais nada a declarar.

Órgão:	
Unidade:	
Prog. Trabalho:	
F. de Recurso:	
Desdobramento:	
Elemento Desp.:	

Pontal do Paraná, xx de de 202x.

Nome do servidor Fiscal do Contrato

Nome do servidor Engenheiro Civil

Nome do servidor Secretário(a) Municipal de xxxx

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0550D387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I INSTRUCAO NORMATIVA 02.2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação e padronização de procedimentos administrativos para o controle gerencial de obras públicas, a comunicação formal entre as partes contratuais, o acompanhamento das obras municipais, o controle das medidas administrativas e judiciais relacionadas às obras e a utilização do sistema SIM-AM, no âmbito do Município de Pontal do Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA,
no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a eficiência, a transparência e a previsibilidade dos processos de planejamento, contratação, execução e fiscalização das obras públicas municipais;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer fluxos claros de comunicação formal entre a Administração e as empresas contratadas, bem como de disciplinar a aplicação de sanções;

CONSIDERANDO a relevância de utilizar o sistema SIM-AM, módulo de obras públicas, como ferramenta gerencial para os fiscais das obras e gestores de contratos;

RESOLVE:

Art.1º Esta Instrução Normativa institui o procedimento de controle gerencial para acompanhamento das obras municipais, abrangendo as etapas de concepção, licitação, contratação e execução, visando à identificação do tempo médio de cada fase, à avaliação de obstáculos e ao estabelecimento de indicadores de gestão, na forma do Anexo I, parte integrante da presente Instrução Normativa.

Art.2º A comunicação formal entre a Administração e a contratada, o acompanhamento das obras públicas municipais — inclusive aquelas financiadas com recursos de convênios ou financiamentos externos — e o controle das medidas administrativas e/ou

judiciais que possam impactar a retomada, o andamento ou a conclusão das obras obedecerão aos procedimentos definidos nos Anexos II desta Instrução Normativa.
Parágrafo Único: Esses procedimentos contemplarão, entre outros aspectos, a forma de realização, o registro e o controle das comunicações, a formalização de notificações e a aplicação de sanções, bem como as rotinas necessárias para a pronta identificação de problemas e o acionamento tempestivo dos órgãos competentes, em conformidade com a Lei nº14.133/2021.

Art.3º A prestação de informações ao sistema SIM-AM é de responsabilidade compartilhada entre os setores de Administração, Planejamento, Obras, Contabilidade e Finanças, de acordo com o procedimento estabelecido no Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 4º O uso do sistema SIM-AM, especificamente o módulo de obras públicas, como ferramenta gerencial pelos fiscais de obras e gestores de contratos, obedecerá ao procedimento descrito no Anexo IV, em conformidade com o manual "SIM-AM: Módulo de Obras Públicas – Envio de Informações e Vinculação com Atoteca".

Art.5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

Art.6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de julho de 2025.

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura

Anexo I Procedimento de Controle Gerencial

Planejamento orçamentário – A secretaria demandante verifica se a obra/serviço está contemplada no Plano Anual de Contratação, no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Caso não esteja, são promovidos os ajustes nos instrumentos legais antes de formalizar a solicitação.
Disponibilidade de recursos – No Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), verifica-se se há saldo orçamentário disponível na natureza de despesa correspondente. Para obras financiadas via convênios, devem ser avaliados os programas disponíveis ou já aderidos.
Elaboração do ETP – Após definir o objeto da contratação, a secretaria demandante encaminha a demanda via sistema 1.DOC à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura (SMPUI) para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP). A Superintendência de Projetos analisa e elabora os itens pertinentes do ETP, com prazo estimado de até 60 (sessenta dias), podendo ser ampliado conforme a complexidade e devida justificativa.
Projetos básicos e executivos – A SMPUI elabora o projeto básico/executivo, memorial descritivo e de cálculo, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas que integram o projeto.
Licenciamento ambiental – Será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca ou condicionado em edital à contratada, caso aplicável, com prazo de até 60 (sessenta) dias.
Aprovação pela Vigilância Sanitária – Quando aplicável, a Superintendência de Projetos encaminha o projeto ao Departamento de Vigilância Sanitária para análise e aprovação, para análise no máximo em cinco dias.
Obtenção de alvará e de anuências de outros órgãos – Cabe à SMPUI a emissão de alvarás e a Superintendência de Projetos obter, junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, concessionárias, DER - PR, SPU, entre outros), as aprovações e anuências relativas aos projetos, de modo que o projeto básico e memoriais contemplem todas as exigências legais e técnicas antes da licitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Responsabilidade técnica – Todos os documentos relacionados anteriormente devem ser elaborados e assinados por responsável técnico, com as respectivas ARTs e/ou RRTs, observando a Lei nº14.133/2021 e as orientações do TCE-PR. O prazo total para esta etapa varia de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias, conforme complexidade e vulto do projeto.
Convênios e parcerias – Nos projetos elaborados em parceria com a União ou o Estado, a SMPUI realizará os trâmites de cadastramento e envio de informações para a celebração do convênio e o prazo dependerá do órgão concedente.
Solicitação de licitação e designação de fiscal – A elaboração da solicitação para licitação da obra, com o projeto básico/executivo e o ato de designação do fiscal do contrato, deve ser realizada e assinada pelo ordenador da despesa e pelo fiscal designado, segundo modelo do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em um prazo máximo de cinco dias.
Aprovação e encaminhamento ao setor de licitações – O processo é encaminhado ao Chefe de Gabinete para aprovação e autorização do Exmo. Prefeito Municipal e, posteriormente, ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para elaboração do edital, com prazo máximo de cinco dias.

Elaboração e Publicação do edital – O departamento de licitação fica responsável pela elaboração e publicação do edital, com prazo máximo de trinta dias.
Fase externa da licitação – Inicia-se com a publicação do edital e encerra-se com a assinatura do contrato de execução da obra, e caso hajam questionamentos quanto às disposições do Edital, tais deverão ser respondidos no máximo em vinte e quatro horas, pela Superintendência de Projetos.
Emissão de empenho e da ordem de serviço – Após a elaboração do contrato deverão ser emitidos, os empenhos e a ordem de serviços pela secretaria proponente e assinada pelo fiscal da obra e pelo gestor, autorizando a contratada a iniciar os trabalhos. Nos casos de convênio, a ordem somente é emitida após a liberação pelo órgão concedente. Prazo: de 10 (dez) a 20 (vinte) dias, prorrogável mediante justificativa.
Fiscalização do contrato – O fiscal acompanha a execução durante todo o contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas e exigindo da contratada o cumprimento integral das obrigações e, em caso de atrasos, inexecução ou execução irregular, deverá apresentar relatório e informar o gestor no prazo máximo de vinte e quatro horas.
Medições e pagamentos – As medições são realizadas e atestadas pelo fiscal da obra após a execução dos serviços. Em obras de convênio, as medições são encaminhadas ao órgão concedente, sendo necessário aguardar liberação para solicitação da nota fiscal. Caso haja divergências, a contratada é notificada para correções; o pagamento só é autorizado após as correções.
Recebimento provisório e definitivo – A execução do contrato deve ser recebida provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado. A contratada deve manter a obra em perfeitas condições até a lavratura do termo de recebimento definitivo; eventuais correções apontadas pelo fiscal devem ser executadas antes do recebimento definitivo, que deverá ser elaborado por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Modelos de documentos de convênios – Nos convênios em que o órgão concedente fornece modelos padrão, estes devem ser utilizados, sem prejuízo da emissão do modelo municipal com as mesmas informações. Prazo: de 1(um) a 90 (noventa) dias.

Lançamento das informações no SIM - AM – Os lançamentos relativos à obra devem ser realizados mensalmente pelo Agente Administrativo subordinado ao Secretário de Planejamento Urbano e Infraestrutura nos sistemas internos, para posterior envio aos módulos pertinentes do TCE/PR.

Anexo II

Procedimento de Comunicação Formal

Registro das comunicações – Todas as comunicações entre o fiscal e a contratada devem ser formalizadas por escrito (via sistema 1.DOC ou ofício protocolado), contendo identificação do contrato, objeto, solicitação e prazo para atendimento.
Controle das comunicações – A secretaria responsável deve manter registro cronológico das comunicações emitidas e recebidas, informando data, destinatário, assunto e status (pendente, atendido ou em cobrança).
Notificações e sanções – As notificações expedidas pela fiscalização têm caráter corretivo. Se não atendidas nos prazos estipulados, devem ser remetidas, via 1.DOC, aos Departamentos de Licitações e Jurídico, que adotarão as medidas previstas no contrato e na Lei nº14.133/2021, inclusive aplicação de penalidades.
Finalidade – O objetivo da comunicação formal é garantir a reparação de danos e proteger o erário e o interesse público, assegurando a ampla defesa à contratada.
Penalidades – Os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas por infrações às empresas participantes de licitação e às contratadas obedecerão ao disposto na Lei nº14.133/2021 e às cláusulas de penalidades constantes dos editais e contratos.

Anexo III

Responsabilidade Compartilhada na Prestação de Informações ao SIM-AM

Setores envolvidos – As Secretarias de Finanças e Orçamento, Planejamento Urbano e Infraestrutura e Administração, Inovação e Tecnologia são responsáveis, via Sistema 1.DOC, pelo acompanhamento e inserção dos documentos e informações no SIM-AM.
Responsabilidades – Cada setor deve assegurar a consistência e a tempestividade das informações sob sua responsabilidade, utilizando o SIM-AM como ferramenta de gestão.

Anexo IV

Procedimento de Utilização do Módulo de Obras Públicas do SIM-AM

Treinamento de usuários – Os usuários do módulo de obras públicas devem receber treinamento sobre as funcionalidades do sistema, conforme o manual “SIM-AM: Módulo de Obras Públicas – Envio de Informações e Vinculação com Atoteca”.
Registro da obra – Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, o gestor do contrato encaminha, via 1.DOC, as informações ao Agente Administrativo para criação do registro da obra no módulo, preenchendo dados como número do contrato e da licitação, objeto, prazo de execução, valor contratado, fontes de recursos e dados da contratada.
Anexos na Atoteca – O Agente Administrativo deve anexar à Atoteca os documentos essenciais: planilha de medições, ordem de serviço, designação de fiscal, licenças e autorizações (incluindo aprovações de órgãos como Corpo de Bombeiros, quando aplicável).
Atualização das informações – É de responsabilidade do fiscal da obra atualizar e prestar informações periodicamente - preferencialmente a cada medição ou, no máximo, mensalmente - para que o Agente Administrativo insira os dados de andamento da obra no SIM-AM, indicando percentual de execução, medições realizadas, alterações de prazo, intercorrências e registros fotográficos.
Correção de inconsistências – Erros ou inconsistências identificados devem ser devolvidos ao responsável para correção imediata, sendo registrados em relatório de pendências. As atualizações devem ocorrer mensalmente.
Objetivo – A formalização deste procedimento assegura que o SIM-AM seja utilizado de forma padronizada e eficiente, garantindo a integridade e a tempestividade das informações sobre obras públicas e fortalecendo a gestão dos contratos.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:448EB12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 019- CMPIR

Aos oito dias do mês de agosto às quatorze horas nas dependências da prefeitura municipal de Pontal do Paraná, foi realizada a reunião com as seguintes conselheiras(os);.Professora e pedagoga Evanilda Ribeiro Nunes, Anderson Felipe Schrede,Adriano Carlos Pereira de Souza,Pãmela Gonçalves Prestes,,Odinilson José de Souza,Carla Gouveia Stencel,Loislyne Bastos da Rocha, e Junior Bratti.Nesta ocasião discutimos sobre a participação dos membros de Religião de Mtriz Africana, que residem em nosso município.O senhor Anderson falou sobre a importância de se divulgar como funcionam estas religiões e o quanto elas contribuem para a história dos nossos afrodescendentes.O conselheiro Junior Bratti também esclareceu o quento é importae falar sobre a apopulação lgbt, o qual poderia esta esclarecendo o que é esta população que contibui conosco em todos os setrore da nossa sociedade.O conselheio Adriano mais uma vez se manifesta pedindo para que possamos estar nas escolas efalando sobre a nossa religião.A pedagoga Evanida esclarece que é preciso trabalhador sobre esta demanda com muito cuidado.Complementou sua fala dizendo que é necessário trabalhar com os pais antes de qualquer demanda desta questão.A presidente destacou que antes de tudo precisamos repensar esta prática a partir da famíla e constituição de nossos alunos para então tentar discuttir um plano de ação neste sentido.Temos que pensar estratégias pedagógicas que direcionem as crianças a interessar-se pela temática.Sem mais a tratar a presidente encerrou as reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66619089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 20 - CMPIR

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de 2025 ás 14h teve início a reunião dos conselheiros do Cmpir (Conselho de promoção para a Igualdade Racial).O assunto desta tarde foi proposto pelo senhor Kleber Juntamente com sua esposa que propuseram de estar aliando um evento junto com a semana da Consciência Negra em nosso município. O senhor kleber explicou sobre a necessidade de solicitar dos responsáveis pela estrutura para que disponibilizem este material para auxiliar no dia do evento.O evento será realizado no dia 19/11/2025.Foi sugerido por ambos os presentes que procurassem os responsáveis pelos equipamentos que necessitam para o evento para em reunião decidirem o que a prefeitura pode fazer e ofertar para este tipo de atividade. Ficou decidido em com acordo que o evento será realizado na rua São Luiz, onde terá um espaço para comércio e show com uma banda de samba. Foi sugerido pelos conselheiros que conversem primeiro com a secretária da Família e desenvolvimento Socila Káthia Salomão de Souza.Sem mais a tratar a presidente deu por encerrada a reunião.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59C3518E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.156/2025 DE 25/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13156/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94,61 (noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049		ADMINISTRACAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
455 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	94,61
		Total Suplementação:	94,61

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
11.001		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016		AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
443 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	94,61
		Total Redução:	94,61

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BC3A043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.159/2025 DE 25/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13159/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
120 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
		Total Suplementação:	13.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	
164 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	13.900,00
		Total Redução:	13.900,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6833E6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.160/2025 DE 25/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13160/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
249 - 3.3.90.39.00.00	1576	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.000,00
		Total Suplementação: 289.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01 REPASSE - CONVÊNIO Nº 982257/2025 - MTUR - ANIVERSÁRIO DO	289.000,00
Total da Receita:	289.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:364F25EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.161 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Pontal do Paraná."

Considerando a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais que envolvam Município, bem como a diligência realizadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso I, 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e conforme solicitado no **Memorando nº 25.481/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Procuradoria-Geral do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município.

§ 1º. As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a 1.000 unidades fiscais do Município – UFMs, serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º. Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a 1.000 unidades fiscais do Município – UFMs.

Art. 2º. As ações judiciais, quanto à probabilidade de perda, serão classificadas em:

I - risco provável;

II - risco possível; e,

III - risco remoto.

Art. 3º. A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Procuradoria-Geral do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§ 1º. Não se aplica o disposto no inciso I do caput deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em Incidente de Assunção de Competência (IAC), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§ 2º. Não se aplica o disposto no inciso V do caput deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º. A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto; I

I - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º. A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos artigos 3º e 4º deste Decreto.

§ 1º. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos artigos 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§ 2º. Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos artigos 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelo (a) Procurador(a)-Geral do Município.

Art. 6º. O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, § 2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades

Art. 7º. A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:
a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e,
b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desoneretivas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º. Caberá à Procuradoria-Geral do Município elaborar e atualizar anualmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e,

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§ 1º. Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá à chefia da Procuradoria-Geral do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§ 2º. Compete também aos Procuradores Municipais designados pelo(a) Procurador(a)-Geral do Município, na forma do caput deste artigo, reunir as informações prestadas e elaborar o Relatório de Riscos Fiscais Decorrentes de Ações Judiciais.

§ 3º. O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º. A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 10. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (RPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:401DE256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 942 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 27.470/2025**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SANDRA FARIA DE MELLO - MATRÍCULAS- 134471 e 172051 ,** ocupante do cargo de **Professor ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação – Prorrogação da Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração .
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **17 de novembro de 2025.**
Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,26 de novembro 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5DA620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 943 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.549/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELOIZE DO SOCORRO LEITE RONDINA - MATRICULA 323817**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 03/07/2017 a 02/07/2022, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **17 de novembro de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 26 de novembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E9175DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 10/2025
Processo Administrativo nº 23/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "INSERÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO LEGISLATIVO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: REGRAS OBRIGATÓRIAS PARA O ACESSO PLENO À INFORMAÇÃO NORMATIVA", aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025. Valor de R$ 1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais) por inscrição, totalizando o valor de R$ 5.960,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais) para 4 (quatro) participantes: i. Edson Orchanheski; ii. João Eduardo Cordeiro iii. Josiane Gadonski Silva Dornelles iv. Luiz Carlos Chimiloski;. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 26 de novembro de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:168898FA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°058/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº1909/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO:
Contratação de pessoa jurídica através de processo licitatório de Pregão Eletrônico, para locação, instalação, ligação, montagem e desmontagem de materiais de ornamentação e decoração natalina, nas ruas, praças e prédios públicos, contratação para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 114.450,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:035FF528

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 199/2025

DECRETO Nº 199 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Porto Amazonas/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II do art. 30 da Constituição Federal; nos incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº **12.608**, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;
CONSIDERANDO que compete ao Município promover a gestão de risco e de desastres, inclusive mediante a elaboração de planos de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia de ações e procedimentos operacionais para atuação integrada em situações de emergência ou desastre;
CONSIDERANDO que o Plano de Contingência Municipal (PLANCON) constitui instrumento essencial para o planejamento e a coordenação das ações a serem executadas pela Administração Pública Municipal e por órgãos parceiros;
CONSIDERANDO o ofício n° 010/2025 – COMPDEC.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil – PLANCON do Município de Porto Amazonas/PR, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, passando a constituir instrumento oficial de planejamento e resposta a situações de emergência e desastres.
Art. 2º O PLANCON estabelece as diretrizes, procedimentos, protocolos e responsabilidades dos órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação em caso de iminência ou ocorrência de desastres, com foco na proteção da população, mitigação de danos e retomada da normalidade.
Art. 3º Os titulares das Secretarias, Departamentos e demais órgãos municipais mencionados no PLANCON deverão adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das responsabilidades atribuídas, garantindo estrutura mínima, recursos humanos e apoio operacional.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC deverá promover, sempre que necessário, atualizações e revisões do PLANCON, especialmente quando houver alterações nos cenários de risco, organização administrativa municipal ou legislação pertinente.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B4A28686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 200/2025

DECRETO Nº 200 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Regulamenta o Relatório de Acompanhamento de Isenções Tributárias de Caráter Não Geral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento nos incisos IX, X do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e em concordância com a Lei Complementar nº 09 de 30 de novembro de 2022 (Código Tributário Municipal), e o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.092/2018, que regulamenta a fiscalização de isenções tributárias de caráter não geral.
DECRETA:
Art. 1º Será realizado o acompanhamento formal durante cada exercício sobre os beneficiários de isenções tributárias de caráter não geral, visando acompanhar a manutenção das condições e requisitos exigidos pelas Leis que o concedem isenções tributárias não gerais.
Art. 2º Esta fiscalização será realizada pela Divisão de Tributação e Cadastro, com emissão de relatórios periódicos, mensal ou semestral, conforme for o beneficio concedido (ITBI, ITR, ISS, IPTU), confrontando com as prestações de contas protocoladas pelo contribuinte beneficiario.
Art. 3º O relatório será mantido junto aos processos que deram e permitiram a isenção.
Art.4º No caso de constatada irregularidades, será iniciado processo administrativo para efetiva aplicação das punições pertinentes, conforme previsto no Código Tributário Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELATORIO DE ACOMPANHAMENTO DE ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS DE CARÁTER NÃO GERAL

EXERCÍCIO	RELATÓRIO Nº
EMPRESA:	
CNPJ:	
NOME DO PREPOSTO:	
Data	Histórico/Ocorrências

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

MATRÍCULA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4BE51694

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2025

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 012/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população em geral – em especial os proprietários lindeiros a Estrada Caiacanga, acesso ao lago da PCH Lúcia Cherobin Trecho de 4,3 km e trecho de 3,18 km" - a participar da Audiência Pública para apresentação do Projeto de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q).

Data: 11 de dezembro de 2025
Horário: 14h00min
Local: Centro de Convivência de Idosos, Venina Maria da Rocha Gonçalves (Casa Vermelha).
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 257.

Porto Amazonas, 25 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

INFORMAÇÕES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TELEFONE FIXO: 42 2018-1122, CELULAR (42) 99122-6130
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E-MAIL: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EAF7C35B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 048/2025 RBC

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
OBJETO:	Contratação de Pessoas Jurídicas, para a aquisição de itens de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos para o novo prédio do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassinha, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
RECORRENTE:	RBC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.654.670/0001-46
RECORRIDO	POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025, feito pela empresa **RBC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.654.670/0001-46,**contrária a habilitação da empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** vencedora do lote n°017 - CAMA EMPILHÁVEL.
Em síntese, alega que a empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53**não atendeu à exigência expressa do Item 17 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°048/2025, que requer o "Selo do INMETRO" para o produto, o que configuraria violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à legislação de segurança infantil.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 14/11/2025, às 11h:22min, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 23/11/2025 às 22h:26min, diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a empresa **RBC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.654.670/0001-46** alega que a empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** não apresentou comprovação de certificação do INMETRO, que demonstre a conformidade do produto com as normas de segurança infantil exigidas pelo edital. Em síntese, conclui que a recorrida não apresentou catálogo que mencionasse selo do INMETRO; que não apresentou certificado emitido pelo INMETRO ou por organismo de certificação acreditado ou laudo técnico, relatório de ensaio ou imagem que comprove a gravação do selo no produto.
A recorrida, por sua vez, defende a manutenção de sua habilitação, argumentando que o produto "Cama Empilhável" não necessita de certificação obrigatória do INMETRO, pois não há regulamentação técnica que fundamente tal exigência. A entidade (INMETRO), em consultas formais (por exemplo, Protocolo INMETRO no 03005.058606/2020-34), já afirmou que o item não necessita de certificação obrigatória. A solicitação de um selo não obrigatório ou inexistente, mesmo que esteja prevista no edital, infringe os princípios da legalidade e da competitividade, ao impor uma obrigação injusta e restritiva.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** sagrou-se vencedora para o Item 017. Nas especificações do edital consta o seguinte descritivo:

"CAMA EMPILHÁVEL. DESCRIÇÃO: Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual."

A análise do presente recurso concentra-se na legalidade e pertinência da exigência do "Selo do INMETRO" para o Item 17 – Cama Empilhável.

4.1. Da Exigência Editalícia e do Princípio da Vinculação
O Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 048/2025, ao descrever o Item 17, estabeleceu como característica: "CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO".
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, impõe que a Administração e os licitantes observem rigorosamente as regras do Edital. Contudo, este princípio não pode se sobrepor ao Princípio da Legalidade, que rege toda a atuação administrativa, conforme o art. 5º, caput, da mesma Lei:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

4.2. Da Não Compulsoriedade da Certificação INMETRO

A jurisprudência dos Tribunais de Contas é pacífica no sentido de que a exigência de certificação de qualidade, como o Selo INMETRO, é legítima quando for **compulsória** por força de lei ou regulamento, ou quando for **voluntária**, mas a Administração demonstrar a sua **necessidade e pertinência** para garantir a qualidade, segurança e desempenho do objeto, desde que não restrinja indevidamente a competitividade.
No caso em tela, a Recorrida apresentou evidências de que a certificação do INMETRO para "Camas Empilháveis" não é compulsória, citando manifestações da própria autarquia.
O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) já se manifestou sobre a necessidade de justificar tecnicamente as exigências de certificação, conforme Acórdão TCE/PR nº 1.045/2016 – Plenário:
"A exigência de certificação de qualidade, como o Selo INMETRO, deve ser devidamente justificada no processo licitatório, demonstrando-se a sua pertinência e a sua relação com a segurança e o desempenho do objeto, sob pena de caracterizar restrição indevida à competitividade."

Portanto, qualquer requisito de certificação de qualidade que não seja obrigatório por lei precisa de uma forte justificativa técnica. Se tal certificação se tornar o único padrão aceito para comprovar a qualidade, isso resultará em uma restrição à competitividade, o que deve ser evitado.
A exigência de certificação compulsória para um produto que o próprio órgão regulador declara não ser objeto de regulamentação compulsória e não justificada no processo licitatório, configura uma exigência ilegal e restritiva à competitividade, sem amparo técnico-legal.

4.3. Da Nulidade Parcial da Exigência Editalícia
A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) é firme no sentido de que a inclusão de exigências não previstas em lei ou regulamento técnico restringe indevidamente a competição e deve ser afastada.
Neste caso, a exigência do "Selo do INMETRO" para o Item 17, embora constante do Edital, é nula de pleno direito por violar o Princípio da Legalidade e o Princípio da Competitividade, ao criar uma exigência injustificada.
Se a certificação do INMETRO para camas empilháveis não é obrigatória, a exigência feita no Termo de Referência é ilegítima por limitar a concorrência e por exigir a comprovação de um requisito que não é legalmente necessário para a venda do produto.
No momento de elaborar o edital, a Administração Pública deve garantir a legalidade e buscar a proposta mais benéfica. A persistência de uma condição ilegal, mesmo que esteja estipulada no edital, não pode prevalecer sobre os princípios da legalidade e da concorrência.
A Administração não é obrigada a manter uma ilegalidade devido ao princípio da vinculação ao edital. O artigo 149 da Lei no 14.133/2021 estabelece a obrigação de anular o processo de licitação ou o contrato, caso seja constatada uma ilegalidade. Nesse contexto, a irregularidade reside na disposição do edital que requer a certificação não obrigatória, o que deve ser rejeitado.
Portanto, a Administração deve descartar a exigência ilegal e examinar a proposta da Recorrida com base nas demais especificações técnicas e de segurança existentes. A empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** não pode ser desclassificada por não apresentar um documento cuja exigência é ilegal e tecnicamente inexequível. A decisão de habilitação da Recorrida, que avaliou a conformidade do produto com as demais especificações técnicas, deve ser mantida.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **RBC REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 40.654.670/0001-46**, mantendo a habilitação da empresa **POLI SHOW DISTRIBUIDORA LTDA – EPP CNPJ: 48.976.466/0001-53** para o Lote 17, conforme fundamentação no item 4.
Encaminha-se o presente recurso à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 26 de novembro de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:45A042AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025

PORTARIA Nº 122 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Empregado Público Municipal Sandro Luiz Muller Placha, matrícula nº 287732, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, para responder como Gestor dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo.

Art. 2º Designar as Empregadas Públicas Municipais Michele Aparecida Capote, matrícula 1000089, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Esportes” e Nicoly de Fátima Kreitlow, matrícula nº 1000237, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Chefe da Divisão de Recreação”, para responder como Fiscais dos Contratos de Licitação referentes ao Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR CEP 84.140-000 – Telefone (42) 3256-1122 - E-mail: gabinete@portoamazonas.pr.gov.br

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:22326BE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2025

PORTARIA Nº 123 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1532/2025 – DMS, protocolado nesta Administração sob o Nº 1953/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes empregados públicos municipais como responsáveis pelo Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.
I – Renata Ferrari, Enfermeira;
II – Haydan de Freitas Osako, Médico;
III – Janira Kmiecik Machado, Enfermeira;
IV – Loacir José da Silva, Administrador Hospitalar;
V – Tatiane Schamne, Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:28625558

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 38ª (TRIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (17/11/2025) ÀS 19 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto - Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 37ª Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade;
03. Ausente a Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, por motivo de saúde;
04. Lido Ofício nº70/2025 do Sindicato Rural Patronal de Jaguapitã/PR solicitando o uso do Plenário nos dias 24 e 25 de novembro de 2025;
05. Lida Recomendação Administrativa enviada pelo Tribunal de Contas e expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná;
06. Lido o Ofício Circular nº 01/ANAPM/2025, da Associação Nacional da Advocacia Pública Municipal.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

Não há matéria da ordem do dia.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez indicação para que seja instalado/construído banheiro no "Meu Campinho", bem como que sejam instaladas grades necessárias para possibilitar a instalação de rede para vôlei.

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori fez requerimento ao Poder Executivo Municipal, por intermédio do Departamento de Assistência Social, para que, preste informações sobre as cestas de alimentos.

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 17 de novembro de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:AB9E17BD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 1º/12/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Discussão e segunda votação do **Projeto de Lei Complementar nº 028/2025 -** DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 02
Discussão e segunda votação do **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025 -** DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 03
Discussão e segunda votação do **Projeto de Lei Complementar nº 030/2025 -** DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO BÁSICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 04
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 031/2025 -** DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ITEM 05
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 032/2025 -**
DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO E O REMEMBRAMENTO DO SOLO PARA FINS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 06
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 033/2025 -**
DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS TÉCNICOS PARA AS EDIFICAÇÕES E OBRAS A SEREM CONSTRUÍDAS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITEM 07
Discussão e primeira votação do **Projeto de Lei Complementar nº 034/2025 -**
DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:36B9DFA3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2025

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Estadual para o Piso Único de Assistência Social – PAS / Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR, para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2025.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:06639C72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
CONTRATADA: FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCÍPE
CNPJ: 58.777.443/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, Inciso I, alínea b, da Lei 14.133/2021.

DO OBJETO: Aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório em MDF, destinados à reorganização e ampliação do espaço físico do ORCISPAR, conforme as especificações e quantidades escritas no Termo de Referência.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.975,00 (Seis mil e novecentos e setenta e cinco reais).

TOTAL DO NOVO VALOR CONTRATUAL: R$ 50.215,50 (cinquenta mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Maringá-Pr, 13 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:AF4A24DC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao § 3º do Art. 75, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 27 de novembro de 2025 até às 17h00min do dia 01 de dezembro de 2025**, estará buscando propostas adicionais para a Aquisição de Solução Padrão de Potássio MRC para uso no laboratório CISPAR

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **segunda-feira (01/12/2025)**, que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 26 de novembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:D2A49446

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do motorista, ***Pedro Nunes dos Santos,*** CPF nº ***.***.869-34, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no dia 1º de dezembro de 2025, no Auditório do Guairão, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FBA7DF18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do motorista, ***Israel Miranda dos Santos,*** CPF nº ***.***.449-80, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no dia 1º de dezembro de 2025, no Auditório do Guairão, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:6A5E15DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415/2025

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e a RDC nº 36/2013 da ANVISA;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma instância para promover e articular ações de segurança do paciente na rede de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Município Prado Ferreira/PR, vinculado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O NSP será composto pelos seguintes membros:
Membros consultores:
Médico: Dr. Rodrigo Norio Arakaki;
Enfermeira: Andrea Cristina Totti Prescendo;
Enfermeira: Vanessa Francisca da Costa;
Enfermeira: Pamela Ariane de Oliveira Vergilio;
Gestão hospitalar: Marilia Gabriela Salgado Alves;
Motorista: Bruno Lemes Gonçalves.

Membros Executores:
Coordenadora da Enfermagem: Natani Isabeli De Moura De Souza;
Responsável Técnico dos Serviços Médicos: Dr. Rodrigo Norio Arakakiart.

Art. 3º Compete ao NSP:
I - Elaborar e monitorar o Plano Municipal de Segurança do Paciente (PSP) (Minuta 11);
II - Promover a cultura de segurança na rede de saúde;
III - Analisar e monitorar os incidentes e eventos adversos notificados pelas unidades;
IV - Capacitar as equipes das UBS sobre o PSP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:FBA26AD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno,*** CPF nº ***.***.059-91, para participar do lançamento do "Programa Patrulheiros da Sustentabilidade", no Auditório do Guairão, e retirada dos Equipamentos do Programa Fortalece Paraná, no Barracão da Defesa Civil do Estado, no dia 1º de dezembro de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 de dezembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:763585BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

AUTOS: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

DECISÃO

I. Trata-se de procedimento licitatório instaurado na modalidade de Concorrência, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS INTERTRAVADOS EM TRECHO DA ESTRADA RURAL JOÃO CHIQUETTI, QUE CORTA A COMUNIDADE DA ÁGUA D'AREIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 141/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DENTRO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS

INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO.

II. HOMOLOGO a decisão exarada, adotando os fundamentos expostos como razão de decidir, para fins de:

CONHECER o recurso interposto por **61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 61.552.244/0001-71,** e, no mérito, julgar **IMPROVIDO** para manter a decisão da pregoeira.

III. Ao Departamento de Licitação e Contratos para publicação e demais providências.

Prado Ferreira, 26 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:76808D8B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AUTOS: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

AUTOS: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025

DECISÃO

Trata-se, em síntese, de Recurso Administrativo interposto pela licitante **61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA (CNPJ 61.552.244/0001-71)**, contra a decisão desta pregoeira que declarou vencedora a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS/ME (CNPJ 17.452.217/0001-35)** no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 067/2025.

A recorrente apresentou suas razões em 09/11/2025 e a recorrida apresentou as contrarrazões em 14/11/2025.

Conheço do Recurso porque tempestivo.

No mérito, o recorrente alega que existem inconsistências graves na planilha de BDI da empresa recorrida, especialmente quanto às alíquotas de PIS e COFINS aplicadas, que não são compatíveis com o regime do Simples Nacional, do qual a licitante é optante. Argumenta que a planilha apresentada não reflete os custos reais da empresa e viola parâmetros legais definidos pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 7.983/2013 e por entendimento consolidado do TCU, que determina que a composição de preços deve ser fidedigna e compatível com a realidade tributária da empresa. Defende que tais inconsistências tornam a proposta potencialmente inexequível, exigindo diligência técnica.

A recorrida alega, resumidamente, que o valor ofertado (R$ 998.188,13) está acima do mínimo legal de 75% do orçamento estimado, não configurando inexequibilidade. Argumenta ainda que eventuais inconsistências apontadas na planilha de BDI são vícios sanáveis e, conforme o próprio edital, erros no preenchimento não constituem motivo para desclassificação, desde que demonstrada a capacidade de execução, o que afirma ter sido comprovado documentalmente. Destaca possuir plena capacidade técnica, jurídica e econômico-financeira, atuando há mais de 13 anos no setor e sendo fabricante das próprias lajotas utilizadas na obra, o que justifica seus custos reduzidos. Ressalta também que a legislação prevê a possibilidade de diligências para aferir a viabilidade da proposta, além da exigência de garantia adicional, caso aplicável, à qual não se opõe. Sustenta que a alíquota do BDI não interfere na análise de exequibilidade, pois a administração deve considerar o preço global, os preços unitários relevantes e os quantitativos.

É o relatório.

Da análise.

A análise da Administração quanto à exequibilidade da proposta deve se restringir aos elementos objetivos apresentados no certame, especialmente ao preço global, aos quantitativos e aos custos diretamente relacionados à execução do objeto, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, uma vez demonstrado que a proposta é exequível e suficiente para a cobertura integral dos custos da obra ou serviço, não há fundamento para sua desclassificação.

O enquadramento tributário da licitante — como a condição de optante pelo Simples Nacional — não integra o critério administrativo de avaliação da exequibilidade, tampouco interfere na capacidade da proposta de atender às exigências do edital. Eventuais divergências entre o regime tributário declarado e as alíquotas internas utilizadas na composição de preços configuram questões estritamente fiscais, de responsabilidade exclusiva da empresa perante a Receita Federal, não repercutindo na validade da oferta apresentada, desde que preservado o valor global e a viabilidade da execução contratual.

Assim, sendo a exequibilidade comprovada pela proposta, e não pelas particularidades fiscais do contribuinte, resta afastada qualquer pretensão de desclassificação fundada no regime tributário adotado pela licitante, por se tratar de matéria alheia ao julgamento objetivo da Administração Pública.

Ademais, verifica-se que a recorrente destacou a necessidade de "*deflagração de diligência técnica especializada, em caráter saneador*". Foi realizada uma diligência com a Prefeitura de Jaboti/PR, no dia 18/11/2025, onde a empresa executou obra similar. O servidor informou que a empresa cumpriu todas as obrigações e executou o contrato em perfeitas condições.

Pelo exposto, rejeito as razões recursais, devendo ser **IMPROVIDO** o recurso de 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA (CNPJ 61.552.244/0001-71), e mantida a decisão.

Remeto para análise da autoridade maior, na forma da cláusula 10.5 do edital.

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA DE ASSIS
Pregoeira
(Portaria n.º 056/2025)

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:AC1791DE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MBS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a **MBS CONSTRUTORA LTDA**, com endereço a RUA UIRAPURU, 550 SALA 105 EDIF WIN TOWER - CEP: 86700060 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. JAIR CANTERTEZE,** portadora do CPF nº ***.***.709-59, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Concorrência nº 1/2024, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 106/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/21, fica acrescido o valor de R$ 46.076,63 (quarenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos) ao

contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL, CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, BIBLIOTECA, SALAS DE AULAS 01 A 06, PÁTIO COBERTO, PASSARELA, DESPENSA, DML, CIRCULAÇÃO, BANHEIROS, ÁREA DE SERVIÇO, COZINHA, REFEITÓRIO, SALAS DE PSICOLOGIA, DE FONOAUDIOLOGIA E DE FISIOTERAPIA, PÁTIO DE SERVIÇO, CENTRAL GLP E DEPÓSITO DE LIXO, CONFORME CONVÊNIO 594/2024- SECID, conforme indicado por meio do parecer técnico favorável, emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido ao contrato original será de R$ 46.076,63 (quarenta e seis mil, setenta e seis reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

JAIR CANTERTEZE
MBS Construtora LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:A46C1021

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ — CINDEPAR, DE MODO A REGULAMENTAR O REPASSE DESTINADO AO PAGAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DESTE OBJETO EM VIAS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE INSTRUMENTO

Contratada: CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR, inscrito no CNPJ nº 18.273.727/0001-08.

Valor: R$ 152.620,00 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI, da Lei federal 14.133/21.

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3120	09.001.15.451.0016.2095	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2025	3130	09.001.15.451.0016.2095	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 27 de novembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7F1201AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 09/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA5.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Leis Municipal nº.1682/2024, de 26 de dezembro de 2024 e 1683/2024 de 26 de dezembro de 2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento doLegislativo Municipal no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art.1º - Fica suplementada a dotaçao abaixo relacionada:
SUPLEMENTAÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS CIVIL 21.000,00
TOTAL R$ 21.000,00
Recursos Livres 01001

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:
REDUÇÃO:
01 PODER LEGISLATIVO
01001 CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
01.001.01.031.0001 LEGISLATIVO ATUANTE
01.001.01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 APLICAÇOES DIRETAS
3.1.90.94.00.00 INDENIZACOES E RESTITUIÇOES 15.000,00
31.90.96.00.00 RESSARCIMENTO D. P.REQ 6.000,00
SUB TOTAL R$ 21.000,00
TOTAL R$ 21.000,00
Recursos livres 01000

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, **26 de novembro de 2025.**

FERNANDO CUNHA	***ANTONIO CEZAR CREPLIVE***
Presidente	Vice-Presidente

JACQUELINE JOICE BERTAPELLI	***EDUARDO JOSÉ LAGO***
1ª Secretario	2º Secretario

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:C511190F

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA: 26/2025

HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de fornecimento, confecção e instalação de mastros de bandeira e toldo em aço inoxidável, incluindo a remoção das estruturas existentes, transporte, fixação e acabamento final. Em consonância com o parecer jurídico 123/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SUELEN LOCH

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 38.890,00 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa reais) DESPESA:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 26/11/2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:25E3BEE1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 24/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 3° Bimestre 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido ordinariamente em 10 de outubro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Ata nº 12/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 10 de outubro de 2025;
A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **3º Bimestre de 2025,** nos termos do Proc. Admin. 11905/2025**.**

Art. 2º. - Esta Resolução tem efeitos retroativos à data de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de novembro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:758B7271

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 25/2025

Súmula: Institui a Comissão Temática de Análise do Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido extraordinariamente nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, considerando:
A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A necessidade de regulamentar os procedimentos de análise, avaliação e seleção dos projetos inscritos no Banco de Projetos do CMDCAQB, destinados à aplicação de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAQB;
A Ata nº 13/2025/CMDCA da reunião extraordinária realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2025;
A deliberação da plenária.
RESOLVE:
Art. 1º. – Fica instituída a Comissão Temática de Avaliação do Banco de Projetos do CMDCAQB, responsável pela análise e parecer do mérito do projeto, bem como adequação financeira e orçamentária, no sentido de observar o mérito do projeto, bem como sua adequação financeira e orçamentária, atentando-se à documentação apresentada no Plano de Trabalho, Plano de Aplicação Geral e Planilha de Aplicação Detalhada, e demais exigências constantes na Resolução nº 18/2025/CMDCAQB.
Art. 2º. – O CMDCAQB receberá a qualquer tempo requerimento de chancela a projetos que visem o atendimento de crianças e adolescentes voltadas à promoção, proteção e defesa de direitos, os quais passarão a compor o Banco de Projetos do FMDCAQB.

§1º Os membros exercerão suas funções sem remuneração, sendo consideradas atividades de relevante interesse público.
§2º Poderão ser convidados técnicos externos para contribuir com análises específicas, sem direito a voto.
§3º As atribuições dos membros desta comissão estão descritas na Resolução nº 18/2025/CMDCAQB, que institui o Banco de Projetos, na Lei Municipal nº 1363/2020, que cria o CMDCAQB, e no Regimento Interno do CMDCAQB.
Art. 3º. – Serão membros integrantes desta comissão:
I - Angela de Fátima Luchtemberg;
II - Nadini Pedroso;
III - Eurico Ferreira de Lima;
IV - Ernani Lorival Rodrigues.
Art. 4º. – A Comissão poderá reunir-se presencialmente ou virtualmente, sempre que convocada por um de seus membros (a) ou pela Presidência do CMDCA
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8B2692BE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025

Súmula: Convocar Conselheiro Tutelar Suplente para cobertura da escala de programação de férias, e escala de plantões dos Conselheiros Tutelares Titulares para as semanas de Natal e Ano Novo

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal nº 009/97, com suas posteriores alterações, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido ordinariamente em 14 de novembro de 2025,

Considerando:

- A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- O Decreto nº 9643/2024 que "nomeia os Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, e dá outras providências";
- A deliberação da Plenária favorável aos períodos de gozo de férias previamente solicitados pelo Conselho Tutelar, conforme Of. n.º 2201/2025/CT, endereçado ao CMDCA com data de 29 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º: Convocar o segundo Conselheiro Tutelar Suplente **Sr. CARLOS ROBERTO DE MORAES**, em face do pedido de final de lista do primeiro Conselheiro Tutelar Suplente **Sr. LUCIO MAURO BIZ,** nos termos do contido no Decreto nº 9643/2024, para tomar posse em substituição aos Conselheiros Tutelares Titulares que estarão em gozo de férias a partir de 12 de janeiro de 2026, conforme informação da programação de férias contida no Of. n° 2.201/2024/CT endereçado ao CMDCA nos períodos a seguir:

Neide Rodrigues Pires: início 12/01/2026 à 10/02/2026, retorno 11/02/2026;
Mirian Lima de Cordova: início 11/02/2026 à 12/03/2026, retorno 13/03/2026;
Beatriz Cristina de Mattos Perbelin: início 16/03/2026 à 14/04/2026, retorno 15/04/2026;
Divonei Mota da Silva: início 15/04/2026 à 14/05/2026, retorno 15/05/2026;
Sandra Pinto Farias: início 18/05/2026 à 16/06/2026, retorno 17/06/2025.

§1º No período das festividades da semana natalina, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 21/12/2025 inclusive, até o dia 27/12/2025 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Natal" os conselheiros tutelares a seguir: Beatriz Cristina de Mattos Perbelin, Neide Rodrigues Pires e, Sandra Pinto Farias;

§2º No período das festividades da semana de ano novo, por tratar-se de período de recesso compreendido entre os dias 28/12/2025 inclusive, até o dia 03/01/2026 inclusive, estarão em escala de "Plantão de Ano Novo" os conselheiros tutelares a seguir: Mirian Lima de Cordova e, Divonei Mota da Silva;

Artigo 2º: O Conselheiro Tutelar Suplente supracitado terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar-se ao CMDCA manifestando formalmente o interesse em assumir o cargo.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2025.

GERONÁZIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6BC2B3F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal Quatro Barras/PR, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e conforme **EDITAL Nº 01/2025 - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA** torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL**, conforme abaixo:

Legenda:
SELECIONADO: Inscrição contemplada no edital;
CLASSIFICADO: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

Categoria 1 – Apresentações artísticas musicais

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Duo instrumental	João Jordano Brandalise Pereira	Não	62,00	**SELECIONADO**
CALAMARI HIGHTRIP – Stoner Rock para Todos!	Gabriel Andrade	Não	61,00	**SELECIONADO**

Categoria 2 – Apresentações artísticas teatrais

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Não houveram inscritos nessa categoria.				

Categoria 3 – Oficina Cultural (Formação em Música e Teatro)

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SUITE 2026 - Para piano solo (masterclass)	João José De Félix Pereira	Não	59,50	**SELECIONADO**

Categoria 4 – Exposição fotográfica (Concurso e Exposição Fotográfica)

PROJETO	PROPONENTE	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
O Silêncio das Marés	Franciele Coning	PCD	65,00	**SELECIONADO**
Cartas que Ficam	Ana Paula Coning	Não	57,50	**SELECIONADO** REMANEJAMENTO de vagas Conforme item 8
Identidades Invisíveis	Ana Paula Coning	Não	57,00	DESCLASSIFICADO Conforme item 2.7.1
"Olhares da Nossa Cidade"	Mário Augusto dos Santos Caparelli	Não	56,00	**SELECIONADO** REMANEJAMENTO de vagas Conforme item 8

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso a ser encaminhado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio eletrônico através da Plataforma Apporte, no endereço www.apporte.me no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Quatro Barras, 26 de novembro de 2025
.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F61DD870

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Contábil, Parecer Jurídico nº 52/2025 e Exame Técnico CCI nº 49/2025, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 137/2025/Previ
DATA: 13/11/2025
OBJETO: Inscrições para o evento: RPPS 2026: O que fazer?
EMPRESA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.
VALOR: R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, "f" c/c o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:EE5BFC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de vacinas, medicamentos e materiais veterinários, com o objetivo de assegurar o atendimento adequado aos animais (cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 10.625/2025, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações ao edital em epígrafe:

1. ONDE SE LÊ:

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

LEIA-SE:

18.4 – O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor. Em caso de emergência médica veterinária, poderá ser solicitado prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para os itens 1 a 3, 8, 9, 12, 14, 17, 18 a 31, 41 a 43, 60 a 84, 87, 89, 91 a 103, 107 a 110, 127 a 131, 138 e 139.*

* A alteração acima estende-se para o contido no Anexo 01 – Termo de Referência, §1º da Cláusula Terceira do Anexo 05.A – Minuta de Contrato e § 2º da Cláusula Primeira do Anexo 05.B – Minuta da Ata de registro de Preços.
** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal realiza atendimentos veterinários que, em diversas situações, envolvem risco iminente à vida ou agravamento rápido do quadro clínico dos animais sob responsabilidade do município. Nessas circunstâncias, é indispensável garantir a disponibilidade imediata de medicamentos e materiais veterinários essenciais, de modo a viabilizar intervenções urgentes, evitar sofrimento desnecessário e cumprir adequadamente as atribuições legais do setor. A inclusão desse prazo emergencial assegura maior eficiência no atendimento, mitiga riscos sanitários e operacionais, e evita a interrupção ou atraso em procedimentos que dependem da pronta intervenção da equipe técnica. Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2. ONDE SE LÊ:

Item 138 – Especificação: VACINA V8 importada para cães. Antígenos presentes na vacina: vírus da cinomose canina (cdv), vírus da hepatite infecciosa canina (cav-1 e cav-2), vírus da parainfluenza canina (cpiv), vírus da influenza canina tipo a (civ), vírus da parvovirose canina (cpv), bactéria bordetella bronchiseptica (bb), bactéria leptospira spp, (sorovares Canicola, Grippotyphosa, Icterohaemorrhagiae e Pomona) e coronavírus canino. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Item 138 – Especificação: VACINA V8 importada para cães. Antígenos presentes na vacina: vírus da cinomose canina (cdv), vírus da hepatite infecciosa canina (cav-1 e cav-2), vírus da parainfluenza canina (cpiv), vírus da influenza canina tipo a (civ), vírus da parvovirose canina (cpv), bactéria leptospira spp, (sorovares Canicola, Grippotyphosa, Icterohaemorrhagiae e Pomona) e coronavírus canino. Frasco com uma dose de 01 (um) ml, validade mínima no ato da entrega de 12 (doze) meses.

3. NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 17/11/2025 às 08h29 do dia 10/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 10/12/2025.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:394F9BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 33/2025 PROCESSO Nº. 12.940/2025

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Uniformes destinados aos atletas do grupo da Terceira Idade do Município de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 04/12/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:92BC1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 34/2025 PROCESSO Nº. 20.069/2025

TIPO: Menor Preço Global

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de passeio turístico ao Município de Carambeí (Caminho Holandês) para 80 pessoas, incluindo pacote completo (Transporte com ônibus executivo, visitas, ingresso, almoço, lanche de bordo, seguro individual e guia turístico), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 05/12/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E8E1AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 9054/2025
ADRIANA HEINDYK MOCELIN – CPF. XXX.577.109-XX
I)Processo Administrativo n° 20484/2025
II) Cargo do servidor: SECRETÁRIA MUNICIPAL – SMDSF
III)Período de afastamento: 03/12/2025(05h) a 03/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 9055/2025
BÁRBARA BOSSARDI DE JESUS – CPF. XXX.001.479-XX
I)Processo Administrativo n° 20484/2025
II) Cargo do servidor: ASSESSOR DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
III)Período de afastamento: 03/12/2025(05h) a 03/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 9056/2025
FABRICIO ANDREATA – CPF. XXX.675.779-XX
I)Processo Administrativo n° 20484/2025
II) Cargo do servidor: CHEFE DE DEPARTAMENTO – SMDSF
III)Período de afastamento: 03/12/2025(05h) a 03/12/2025(23h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita a menor em acolhimento institucional, conforme ordem judicial, no município de Bombinhas/SC.

Requerimento de Diária n° 8667/2025
CLAUDINEIA MARIA ANTONIO – CPF. XXX. 583.309-XX
I)Processo Administrativo n° 20533/2025
II) Cargo do servidor: AUXILIAR ADMINISTRATIVO– SMDSF
III)Período de afastamento: 06/12/2025(03h:30) a 10/12/2025(11h:30)
IV) Número de diárias: Quatro diárias integrais e uma meia diária.
V) valor unitário da meia diária: 539,12 (quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos)
VI) valor unitário da diária integral: R$ 1.078,24 (um mil setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 4.852,08 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social em Brasília-DF.

Quatro Barras, 26 de novembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:590C51D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.076/2025

LEI Nº2.076/2025

SÚMULA: Nomina Quadra de Esporte do Distrito de Porto Brasílio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nominada de JOSÉ BEZERRA FERNANDES, a Quadra de Esportes do Distrito de Porto Brasílio.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá tomar as providências que se fazem necessárias para a execução da presente Lei, no sentido de identificar o local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte 26 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:6CAB4639

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.077/2025

LEI Nº 2.077/2025

SÚMULA: AUTORIZA CONCESSÃO DE USO e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Querência do Norte, através do Poder Executivo Municipal, autorizado à promover a **Concessão de Uso dos bens abaixo relacionados para Associações de Pequenos Produtores do Município.**

Item "a" - Quantidade: 02 unidades, sendo 01 (um) para cada Associação.

Descrição do Bem:
Trator Agrícola, novo, diesel, tração 4x4, MARCA/MODELO HANOMAG/STARK 800-4 90 CV PLATAFORMADO ANO 2024, 90 CV, Nota Fiscal de Compra n. 693, CONVÊNIO MAPA 955367/2023

Associações beneficiadas:

1.ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS PRODUTORES DE MANDIOCA DE MESA CNPJ 42.769.231/0001-04 - SITIO FENNER - PA PONTAL DO TIGRE;

2. ASSOCIAÇÃO DE PRODUORES RURAIS ASSENTADOS DO PONTAL DO TIGRE - CNPJ 37.843.579/0001-64 - PA PONTAL DO TIGRE.

Art. 2º - A presente concessão destina-se exclusivamente para o uso da entidade e seus cooperados ou filiados, nos termos das condições estabelecidas nos seus respectivos estatutos ou regulamento interno.

Art. 3º - Em caso de extinção ou dissolução da entidade Cessionária, o patrimônio será revertido para outra entidade que vier a substitui-la, ou na falta desta, para a municipalidade.

Art. 4º - As entidades deverão, anualmente, prestar contas do uso dos bens a municipalidade.

Art. 5º - A manutenção e guarda dos bens é de responsabilidade das entidades, bem como eventual responsabilidade civil, criminal e trabalhista pelo seu uso.

Art. 6º - Os serviços de roçadas nas áreas de lazer das comunidades beneficiadas são de responsabilidade das mesmas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência do Norte, 26 de Novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1A742853

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA Nº.114/2025

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Concede Férias a Servidor.

JOSÉ CARLOS BETTIN, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal e artigo 134, inciso X da Lei Orgânica Municipal, a partir de 02 (dois) de janeiro de 2026, **30 (trinta)** dias de férias, ao Servidor **EDUARDO BETTIN CORRADI**, portador da CI/RG nº 6.932.695-1/PR, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS BETTIN
Presidente em Exercício

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:CCAB16E4

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 263/2025

DECRETO N° 263 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.998/2024 de 02 de outubro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07.003.20.608.0004.2.087. Gestão das Atividades da Divisão de Agricultura e Pecuária
499 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	1000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS LIVRES			**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:BFD34874

LICITAÇÃO
TA CONTRATO

TERMO DE ADITIVO

Exercício: 2025

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Estado do Paraná

4° Termo aditivo do contrato nº.192/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 6/2023 de Execução de serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, em Estrada vicinal, área total de 6.600,0 m2, Estrada Centro de Produção, Município de Querência do Norte/PR, convênio nº 925270/2021, Operação 1082170-41, Programa Agropecuária Sustentável, – MAPA, conforme detalhamentos constantes dos projetos, planilhas e demais elementos constantes do respectivo procedimento licitatório..

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 16.514.870/0001-19, com sede no endereço Edmundo Mercer Junior, 1565, Centro, Jardim Alvorada Cruzeiro do Oeste-PR neste ato representada por **ANDRE LONGUINI JUNIOR,** portador do RG n° 9***564*, portador do CPF sob n° 088.***.***-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, no montante de R$ 85.412,71 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e setenta e um centavos), correspondente a um acréscimo de 12,43%, em decorrência da execução do contrato ter sido postergada, responsabilidade do atraso, a Administração, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
Contratada
CNPJ: 16.514.870/0001-19

Contratante
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
CNPJ:76.973.692/0001-16

www.elotech.com.br

ALEX SANDRO FERNANDES

ANDRE LONGUINI JUNIOR

Querência do Norte 06 de novembro de 2025.

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8C28DDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo Nº 021/2025
Dispensa Nº 015/2025
Contratada: **BW SEGURANÇA inscrita sob o CNPJ 12.983.415/0001-01**
Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento
Fundamento Legal: Lei Nº14.133/2021, Resolução Nº03/2023, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 01/2024.
Vigência: 13/11/2025 a 12/11/2026.
Valor: R$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais).

Quitandinha, 18 de novembro de 2025.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C3FB5139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 54/2025 - PMQ

AVISO DE SUSPENSÃO
REF: PREGÃO Nº 54/2025 - PMQ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
As empresas PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 54.728.475/0002-09, e MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 83.675.413/0001-01, apresentaram impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 54/2025.
Os documentos apresentados pelas empresas mencionadas foram encaminhados para análise e parecer da secretaria demandante.
Diante dos fatos acima expostos, fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 54/2025 para que a secretaria demandante possa realizar a análise e posterior decisão referente aos pedidos de impugnação apresentados.
A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.
Quitandinha, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:194395BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 015/2025

Resolução 015/2025
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 382/1997. Conforme Reunião Ordinária realizada em 26 de Novembro de 2025, Ata 04.
Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, biênio 2025 a 2027.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica composta a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA na forma estabelecida pelo seu regimento interno, passando a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Gilslaine Aparecida do Nascimento Sena;**
VICE – PRESIDENTE: **Lisiane Laskowski de Moura;**
1º SECRETÁRIA: **Luana Maier Cosia de Ferro**
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Novembro de 2025.

GILSLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO SENA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7BC031B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2025

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2025, Ata 04.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Adesão Referencia Exercício 2026 conforme Deliberação CEAS 59/2023 **(**Piso Único de Assistência Social – PAS**).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Novembro de 2025.

JULIANO RIBAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:329E4A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2025

RESOLUÇÃO Nº 014/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2025, Ata 06.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno da Rede de Atenção e Proteção Social Integrada de Quitandinha – REAPSIQ.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de Novembro de 2025.

JULIANO RIBAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21CF2228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 015/2025 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Ata 06/2025. Reunião Ordinária realizada 26 de Novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Emenda Parlamentar Federal GND3 programação (412120820250002) no Valor de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), destinada via Fundo a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha).

Art.2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 26 de novembro de 2025.

JULIANO RIBAS MACHADO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1DF735F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 02/2025 - PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 02/2025-PMQ
SITUAÇÃO: FRACASSADO

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:258744F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº117/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que às 09h00 horas do dia 10 de Dezembro de 2025, na Plataforma www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante 6x4	1	R$ 908.000,00	180 dias

Informações e esclarecimento relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Rancho Alegre D'Oeste, e na Plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas

e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio de plataforma.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 26 de Novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:911CB5CD

EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR**, TORNA PÚBLICO que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo MENOR PREÇO da Lei Federal n. º 14.133/2021, assim como pelas disposições do Edital e seus anexos.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, localizada na Rua Espírito Santo nº 130 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.

Data e Horário do recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 27 de novembro de 2025 até as 08h30min do dia 12 de dezembro de 2025, horário de Brasília.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 12 de dezembro de 2025.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de novembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:4B0DD40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/09/2025

SUMULA: "Dispõe sobre revogação de Portaria 454/09/2025 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

REVOGAR

I – REVOGA a Portaria n° **454/09/2025**, que dispõe sobre o custeamento de despesas com viagem até a cidade de **Curitiba/PR**, o servidor **AMARILDO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **VICE PREFEITO**, em virtude de o mesmo não ter efetuado a referida viagem, devido a questões particulares (saúde).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº **454/09/2025.**

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D´Oeste/PR., 26 de Novembro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:CA7620BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.496/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **19 (dezenove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
292971	Camila Eduarda Viana	Inspetor Sanitário	31/05/2024 até 30/05/025

Art. 2º- Conceder **20 (vinte)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **05/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
297001	Sonia Morais Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03/11/2024 até 02/11/2025

Art. 3º- Conceder **05 (cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **19/01/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
275531	Marina Aparecida Agostini	Enfermeiro	13/01/2024 até 12/01/2025

Art. 4º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 26 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F93CC3F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.497/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **25 (vinte e cinco)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
285251	Claudiane Michels De Andrade	Auxiliar de Secretaria	05/11/2025 até 22/01/2026
24021	Elizete Aparecida Kerchner	Auxiliar de Secretaria	02/04/2024 até 01/04/2025
3106110	Geovane Felipe Padilha	Auxiliar Administrativo	01/08/2024 até 31/07/2025
3106104	Julia Correa De Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/08/2024 até 31/07/2025
280611	Keila Aparecida Palm	Auxiliar de Secretaria	05/05/2024 até 04/05/2025
3106948	Ketlin Caroline Lipke	Auxiliar Administrativo	21/05/2025 até 20/05/2026
283551	Maira Deiva Soranco	Auxiliar de Secretaria	05/09/2024 até 04/09/2025
255181	Suelen Raquel De Campos	Auxiliar de Secretaria	20/01/2025 até 19/01/2026

Art. 2º- Conceder **21 (vinte e um)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **29/12/2025**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
4001	Noeli Rodrigues	Oficial Administrativo	02/04/2024 até 01/04/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 26 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:266347A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.263/2009 de 03/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Termo de Adesão da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 004/2025.

Realeza, 19 de novembro de 2025.

NADIR TEREZINHA DE MARCHI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F7D10EE7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2025

SÚMULA: Aprovação do Planejamento de Execução do Recurso da deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião realizada no dia 25 de novembro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Planejamento de Execução do Recurso da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 25 de Novembro de 2025 .

ADÃO MATOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19D3B7B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - RETIRADA DE ITENS
LEILÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Leilão Eletrônico Nº 01/2025
Processo Licitatório Nº 137/2025
Assunto: Exclusão de itens do Leilão Eletrônico nº 01/2025.

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo Cezar Casaril, torna pública a decisão de retirar itens do Leilão Eletrônico nº 01/2025, referente à alienação de bens móveis e imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza – PR. O certame foi disponibilizado para recebimento de lances a partir das 10 horas do dia 04 de novembro de 2025, com sessão de disputa agendada a partir das 10 horas do dia 04 de dezembro de 2025, por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda e Superbid Exchange.
Considerando que, para permanência dos veículos no leilão é necessário que toda a documentação esteja devidamente regularizada junto aos órgãos de trânsito competentes, e como os registros de alguns veículos até o momento permanecem em nome de antigos proprietários, o que inviabiliza a transferência de titularidade aos futuros arrematantes, comprometendo a legalidade e a segurança jurídica do procedimento.
Decide pela retirada dos seguintes itens do leilão:

Lote/ Item:	Descrição do Produto:
28	SUCATA DE UM VEÍCULO FIAT/STILO, COR PRETA, PLACA ALQ-8968, AVALIADO pela Comissão Especial de Avaliação para lances iniciais no mínimo em R$ 1.000,00.
29	SUCATA DE UM VEÍCULO FORD/ESCOSPORT, COR PRETA, PLACA DHX-6G80, avaliado pela Comissão Especial de Avaliação para lances iniciais no mínimo em R$ 3.000,00.
31	SUCATA DE UM VEÍCULO I/VW SPACEFOX, COR PRETA, PLACA DXC-3106, AVALIADO pela Comissão Especial de Avaliação para lances iniciais no mínimo em R$ 2.000,00.
32	SUCATA DE UM VEÍCULO VW/ PARATI, COR BRANCA, PLACA AUV 5172, AVALIADO pela Comissão Especial de Avaliação para lances iniciais no mínimo em R$ 3.200,00.
45	VEÍCULO SUCATA FORD/ESCORT, PLACA LWW-7633, COR AZUL, AVALIADO PELA Comissão Especial de Avaliação para lances iniciais no mínimo em R$ 150,00.

A presente decisão deverá ser comunicada imediatamente às plataformas responsáveis pela realização do leilão, bem como publicada nos meios oficiais do Município.

Realeza, 26 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:1F3E6CDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Contrato Administrativo Nº 497/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MINERPAV LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de execução de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITAL.
ADITIVO : Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, aprovar e ratificar a alteração contratual referente ao acréscimo de serviços de natureza metafísica, no valor total de R$ 111.645,84 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
REFERENTE: CONCORRENCIA Nº 12/2024
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:38E01667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2646, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1987/2025, de 26 de novembro de 2025.

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 3.226.320,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 868 –** CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026. 1.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.026.320,43
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		200.000,00
TOTAL.....R$			**3.226.320,43**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 868 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
868	CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	3.026.320,43 *(valor repasse do Convênio)*
868	CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	200.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis sobras de recursos (incluso rendimentos em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**3.226.320,43**

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:C1F5B7F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1987, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 3.226.320,43 (três milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais, e quarenta e três centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA) Fonte: 868 –** CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	
0702	Departamento de Urbanismo		
15.451.0026. 1.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		3.026.320,43
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições ***(Devolução de possíveis sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos em aplicações financeiras)***		200.000,00
TOTAL.....R$			**3.226.320,43**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Possível EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (EA), da Fonte: 868 em 2025, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2025 R$
868	CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	3.026.320,43 *(valor repasse do Convênio)*
868	CONVENIO SECID Nº 1586/2025-RENASCENÇA-Asfalto Bairro SANTA MARIA	200.000,00 *(valor/previsão de Devolução de possíveis sobras de recursos (incluso rendimentos em aplicações financeiras)*
TOTAL.....R$		**3.226.320,43**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:2A20B351

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 052/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade n° 052/2025**, de 26 de novembro de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** no uso de suas atribuições a **Sra. Fabieli Manfredi,** Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo no artigo 74, inciso II, da Lei 14133/21.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nas hipóteses da Lei nº 14.133 de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

OBJETO: Contratação do artista Vilmar Mazzetto, através da empresa **VILMAR MAZZETTO - ME**, inscrita no **CNPJ nº**

21.924.046/0001-77, para realizar Espetáculo Artístico Teatral, dividido em duas sessões, no dia 03 de dezembro de 2025 no período diurno com duração de 55 min (cinquenta e cinco minutos), referente à programação cultural voltada para os alunos do Centro Municipal de Educação Infantil Girassol, da Escola Municipal Professora Ida Kummer e do Colégio Estadual de Renascença Padre José Junior Vicente EFM e APAE, que terá como local, o Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATADO: **VILMAR MAZZETTO - ME,** CNPJ/MF nº 21.924.049/0001-77, com sede à Rua Trevizol, n° 88, Bairro São Cristóvão, município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 26 de novembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Speorin Burin
Código Identificador:98AD320E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015,

Considerando as informações de que em data de 03 de setembro do corrente ano, o servidor público teria utilizado veículo público para realizar um serviço de coleta de entulhos em propriedade privada;

Considerando o teor do Ofício nº 620/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná; o Relatório Preliminar de 05 de setembro de 2025 do Controle interno do Município e o Parecer Jurídico nº 093/2025 da Procuradoria Muncipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor O.R.M. matrícula n° 15890-1, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos I, III, XII e XIII do artigo 146, incisos XVII e XXVII do artigo 147, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, XIV, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:C9029D9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

Considerando os fatos contidos no Memorando Nº 560/2025, emitido em 15 de outubro de 2025 pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo (SMOVU), e endereçado diretamente à Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que o referido expediente veicula uma comunicação formal acerca de uma alegada irregularidade no uso de patrimônio público, especificamente uma retroescavadeira (Caterpillar 416), e solicita a adoção das providências cabíveis pela Administração, em consonância com as normas internas e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Considerando que há indícios de *uso indevido* da mencionada máquina em um serviço de natureza particular, que estaria sendo realizado na propriedade do próprio operador do equipamento, na data de 14 de outubro de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 092/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor A.I.M. matrícula n° 10383-1, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos XVI e XVII do artigo 147 e 164, inciso III e XIV, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:201D095C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 209, inciso I, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e,

Considerando o Relatório de apuração de denúncia de conduta de docente, de 20 de outubro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Considerando a denúncia recebida através da Ouvidoria Municipal, em data de 24 de junho de 2025, informando acerca de suposta agressão física contra um aluno e ameaças aos demais estudantes da turma;

Considerando o Parecer Jurídico nº 094/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidor S.C.K.D.L.L matrícula n°16616-1, pela possível violação aos deveres contidos nos incisos I, VII, XIII do artigo 146, incisos IV, XVIII e XV do artigo 147, e 164, inciso VII, todos da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015, estando sujeito a penalidade de demissão, prevista no artigo 164, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Marilia Zimermann Freese	7722-1	Presidente
João Paulo B. Boese	9709-1	Membro
Deise Martinello	9970-1	Membro

Art. 3º. DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 4º. O processo administrativo seguirá o rito previsto no artigo 207 e seguintes da Lei Municipal nº 016, de 10 de agosto de 2015.

Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F6DEFAAE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Patricia Zanesco Simionato.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Patricia Zanesco Simionato** matrícula nº 105701**, Odontóloga** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21 de novembro de 2025 à 19 de janeiro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:DC8F69B2

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

CONVOCAÇÃO 011/2025

Ilmos(as) Senhores(as)
Conselheiros(as)
Municipais de Saúde Renascença – Paraná

A Presidente de Conselho Municipal de Saúde, Sra. **Tereza Ana Giacomini**, por meio da Secretária Executiva deste conselho, vem através deste, **CONVOCAR** os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, Estado do Paraná, para sua a Reunião Ordinária, a realiza-se no dia **27 de Novembro** (quinta-feira), às **08h30min** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, para tratar da seguinte pauta:

Mortalidade infantil;
Dengue;
Apreciação da Emenda parlamentar n° 50410001 indicada pelo parlamentar Comissão da Saúde, R$ 200.000,00 destinada ao PAP incremento;
Assuntos em geral.

Atenciosamente.

ALLANA THAYNÁ DA SILVA
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde
Portaria 135/2025

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:14C47600

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 006/2025

Dispõe sobre a designação das responsáveis pela programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Renascença.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Designar a farmacêutica **Eliz Cassieli Boaretto**, como responsável pelas atividades de programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos no âmbito da Farmácia Municipal de Renascença, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A servidora designada responderá tecnicamente pelas atividades descritas no artigo anterior, observando a legislação sanitária vigente e as normativas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 25 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:EC04F227

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 007/2025

Dispõe sobre a designação de profissional responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RENASCENÇA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Caio Cézar Zancheta**, enfermeiro, e**Cleide Soster**, enfermeira, Edina Padilha, nutricionista para exercer a função de responsáveis pelo monitoramento e avaliação da execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde de Renascença.

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – acompanhar sistematicamente o cumprimento das metas e indicadores do Plano Municipal de Saúde;
II – apoiar a elaboração dos relatórios de gestão, em especial o RDQA e o Relatório Anual de Gestão – RAG;
III – articular com as coordenações e setores da Secretaria Municipal de Saúde para a consolidação das informações necessárias;
IV – subsidiar a gestão com dados e análises técnicas para tomada de decisão.

Art. 3º A função ora designada não ensejará acréscimo de remuneração, salvo previsão legal em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 25 de novembro de 2025

SUZIA CARLA DE BEM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:5B34D0C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO
90039/2025

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE ADUBOS E INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA "FUTURO VERDE" CONFORME EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 204.352,00 (duzentos e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **11/12/2025** às **09h 00min (horário de Brasília)**

LOCAL
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)

Critério de Julgamento:
menor preço por ITEM
Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:926CB963

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº40/2025, cujo objeto é o visa a "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RAIO X E TOMOGRAFIA OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE", sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 27/11/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/12/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 12/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 899.992,41 (oitocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR, 26 de novembro de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:F3B46FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 58/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **REAL IPEX INSTITUTO DE PESQUISA E EXTENSÃO CAMPO REAL**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, fica aditivado 25% ao lote 02 cujo valor é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
ASSINATURA: 21/11/2025.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) EDSON AIRES DA SILVA
- Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:703B511A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 194/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento e o fluxo para solicitação, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58 a 61 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para a realização da despesa pública, garantindo a rastreabilidade e o controle dos atos;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a solicitação, autorização, emissão, estorno e cancelamento de Notas de Empenho no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a prévia emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos do Art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 3º O processo de solicitação e emissão de empenho será realizado integralmente por meio do Sistema Eletrônico Oficial de Gestão Financeira do Município.
§1º O sistema deverá garantir o registro, a numeração sequencial única e a plena rastreabilidade de todas as fases da solicitação e autorização.
§ 2º Todos os documentos que instruem a despesa deverão ser anexados digitalmente ao respectivo processo no sistema.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E EMISSÃO
Art. 4º O pedido de empenho será iniciado pelo setor requisitante da despesa (Unidade Requisitante) e deverá ser instruído, obrigatoriamente, com a seguinte documentação mínima, conforme o caso:
I - Requisição formal da despesa, assinada pelo Secretário da Pasta ou autoridade delegada;
II - Indicação da dotação orçamentária a ser onerada;
III - Indicação do procedimento licitatório, ata de registro de preços, ou processo de dispensa/inexigibilidade;
IV - Indicação do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
V - Parecer jurídico (quando a legislação exigir);
VI - Comprovação de regularidade fiscal do credor (CNDs);
Art. 5º O fluxo de emissão da Nota de Empenho obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: SOLICITAÇÃO (Unidade Requisitante): O servidor designado pela Secretaria demandante abre o processo no sistema eletrônico, anexa a documentação exigida no Art. 4º e o encaminha ao Ordenador de Despesa da Pasta.
II - FASE 2: AUTORIZAÇÃO (Ordenador de Despesa): O Secretário da Pasta, ou autoridade delegada, analisa a pertinência da despesa, confere a documentação e autoriza formalmente a realização da despesa, encaminhando o processo ao Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: CONTROLE ORÇAMENTÁRIO (Setor de Contabilidade): O Setor de Contabilidade verifica a existência de saldo orçamentário e financeiro na dotação indicada, confere a classificação da despesa e atesta a disponibilidade.
IV - FASE 4: EMISSÃO: Após a verificação pela Contabilidade, o servidor responsável pela execução orçamentária emite, através do sistema, a respectiva Nota de Empenho, que deverá ser assinada (digital ou fisicamente) pelo Ordenador de Despesa.
V - FASE 5: CIÊNCIA: A Nota de Empenho emitida é encaminhada formalmente ao credor e anexada ao processo.

CAPÍTULO III
DO ESTORNO E CANCELAMENTO
Art. 6º O estorno (anulação parcial) ou cancelamento (anulação total) de valores empenhados será realizado nas seguintes hipóteses:
I - Quando a despesa não for realizada e o objeto não for entregue ou executado;
II - Quando o valor empenhado for superior ao valor efetivo da despesa;
III - Quando houver anulação do processo administrativo que deu origem ao empenho.
Art. 7º O procedimento de estorno ou cancelamento será formalizado no mesmo processo eletrônico que originou o empenho, mediante:
I - Justificativa fundamentada do setor requisitante ou do fiscal do contrato, atestando o motivo da anulação;
II - Autorização do Ordenador de Despesa;
III - Registro da anulação no Setor de Contabilidade, com a devida reversão do saldo à dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Setor de Controle Interno do Município expedir, se necessário, instruções normativas complementares para o fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:412DDC6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 195/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 195/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase da Liquidação da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, define o fluxo de atesto e os documentos comprobatórios.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de verificação do direito adquirido pelo credor, garantindo que o pagamento ocorra somente após o efetivo cumprimento da obrigação;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e documentos necessários para a fase da Liquidação da Despesa pública, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
Art. 2º Nenhum pagamento será efetuado sem a prévia e regular liquidação da despesa, formalizada por meio de processo administrativo.
Art. 3º A liquidação da despesa tem por fim apurar:
I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
II - A importância exata a pagar;
III - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

CAPÍTULO II
DO FLUXO, RESPONSÁVEIS E DOCUMENTAÇÃO
Art. 4º O fluxo de liquidação da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO: O credor entrega o documento fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo) à Secretaria requisitante ou ao Fiscal do Contrato.
* Responsável: Credor / Servidor designado.
II - FASE 2: ATESTO: O Fiscal do Contrato, ou o servidor formalmente designado para receber o objeto, deverá verificar fisicamente se o serviço foi prestado ou se o material foi entregue em conformidade com as especificações do empenho/contrato.
* Responsável: Fiscal do Contrato ou Servidor competente.
* Ação: Emissão de "Termo de Recebimento" ou "Atesto de Execução" no verso da Nota Fiscal ou em documento apartado.
III - FASE 3: CONFERÊNCIA E FORMALIZAÇÃO: O setor administrativo da Secretaria demandante formaliza o processo, anexa a Nota Fiscal atestada e os demais documentos obrigatórios, e o encaminha ao Setor de Contabilidade/Financeiro.
* Responsável: Setor Administrativo da Secretaria.
IV - FASE 4: VERIFICAÇÃO CONTÁBIL: O Setor de Contabilidade confere os cálculos, a documentação fiscal e a regularidade do empenho, registrando a despesa como "Liquidada" no sistema.
* Responsável: Setor de Contabilidade.
5º O processo de liquidação deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, conforme a natureza da despesa:
I - Para Aquisição de Bens (Material Permanente ou de Consumo):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Atesto do recebimento do material, assinado pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo almoxarifado, confirmando a quantidade e a conformidade com as especificações.
II - Para Prestação de Serviços (inclusive Serviços Contínuos):
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal/Fatura de Serviços;
c) Atesto do Fiscal do Contrato, confirmando que os serviços foram prestados no período e com a qualidade exigida;
d) Relatório de medição de serviços (quando aplicável);
e) Comprovante de regularidade trabalhista e fiscal (FGTS, INSS), quando exigido em contrato.
III - Para Obras e Serviços de Engenharia:
a) Nota de Empenho;
b) Nota Fiscal correspondente;
c) Boletim de Medição aprovado pelo Engenheiro/Fiscal da obra;
d) Atesto do Secretário de Obras ou autoridade competente.
Art. 6º Todos os documentos comprobatórios da liquidação, especialmente a Nota Fiscal e o respectivo Atesto do fiscal, deverão ser arquivados em sistema eletrônico oficial do Município.
Parágrafo único. O sistema deverá garantir a rastreabilidade dos documentos e sua vinculação direta ao processo de pagamento e à Nota de Empenho correspondente.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º O Fiscal do Contrato ou responsável pelo recebimento terá o prazo máximo de 02dois) dias úteis], a contar do recebimento do documento fiscal, para realizar a conferência e emitir o atesto ou recusar o recebimento de forma justificada.
Art. 8º É vedada a liquidação de despesa que não tenha sido precedida do regular empenho ou que não contenha o atesto formal do responsável pela verificação da execução.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8BC93EB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 196/2025

SÚMULA: Regulamenta a fase de Pagamento da Despesa Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, define o fluxo da ordem de pagamento e as regras de controle financeiro.

O **Prefeito Municipal de Rio Azul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que define a ordem de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controles rigorosos sobre a liberação de recursos financeiros, assegurando a correta execução do orçamento;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos, fluxos, responsáveis e verificações obrigatórias para a emissão da Ordem de Pagamento e a efetivação do desembolso financeiro das despesas públicas municipais.
Art. 2º A fase de Pagamento é a última etapa da despesa pública e só poderá ocorrer após a regular Liquidação da despesa (verificação do atesto), conforme 195/2025, que regulamenta a Liquidação.
Art. 3º A gestão dos pagamentos é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Tesouraria.

CAPÍTULO II
DO FLUXO E DAS VERIFICAÇÕES PRÉVIAS
Art. 4º O fluxo de pagamento da despesa obedecerá às seguintes etapas e responsáveis:
I - FASE 1: RECEBIMENTO: O Setor de Contabilidade recebe o processo administrativo da Secretaria Requisitante, contendo a Nota Fiscal devidamente liquidada (atestada) pelo fiscal competente.
II - FASE 2: CONFERÊNCIA: O Setor de Contabilidade realiza a conferência final dos documentos de liquidação, conforme Art. 5º, e registra a despesa como "Pronta para Pagamento".
* Responsável: Setor de Contabilidade.
III - FASE 3: AUTORIZAÇÃO: O(A) Secretário(a) de Fazenda, ou autoridade delegada (Tesoureiro), verifica a conformidade com o cronograma de desembolso e autoriza a emissão da ordem de pagamento.
* Responsável: Secretário(a) de Fazenda ou Tesoureiro(a).
IV - FASE 4: EMISSÃO (Tesouraria): O Setor de Tesouraria emite a Ordem Bancária e efetiva o pagamento ao credor, utilizando, preferencialmente, os meios seguros definidos no Art. 7º.
* Responsável: Setor de Tesouraria.
Art. 5º Antes de emitir a Ordem de Pagamento, o Setor de Contabilidade/Financeiro deverá, obrigatoriamente, conferir:
I - A existência e a regularidade dos documentos que atestaram a liquidação da despesa (Art. 64, p.u., Lei 4.320/64).
II - A disponibilidade de recursos financeiros (caixa) e a compatibilidade do pagamento com o Cronograma de Desembolso Financeiro vigente.

III - A regularidade fiscal e trabalhista do credor, quando exigido por lei ou contrato.

CAPÍTULO III
DA PRIORIZAÇÃO E DOS MEIOS DE PAGAMENTO
Art. 6º Os pagamentos seguirão, como regra, a estrita ordem cronológica das liquidações, conforme regulamentado em ato normativo próprio Decreto Municipal nº 197/2025/2025, que trata da Ordem Cronológica.
Art. 7º Em caso de insuficiência de recursos financeiros para atender a todas as despesas liquidadas no dia, o Gestor Financeiro deverá observar a seguinte ordem de prioridade para a liberação dos pagamentos:
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
II - Obrigações Constitucionais (Saúde e Educação) e Dívida Fundada;
III - Serviços Essenciais Contínuos (ex: coleta de lixo, energia elétrica, água);
IV - Demais despesas, seguindo a ordem cronológica.
Art. 8º Os pagamentos da Tesouraria Municipal deverão ser realizados, prioritariamente, por meios eletrônicos seguros que garantam rastreabilidade e controle, tais como:
I - Arquivos de remessa bancária (padrão CNAB ou similar), processados em lote;
II - Transferências eletrônicas (TED/PIX) via sistema de gestão financeira.
Parágrafo único. Fica vedado o uso de acesso manual direto ao Internet Banking por servidores não autorizados, e o pagamento em espécie (dinheiro), salvo para despesas de pequeno vulto ou regime de adiantamento, devidamente justificados.

CAPÍTULO IV
DO CONTROLE E DA RESPONSABILIZAÇÃO
Art. 9º Caso seja identificado, após o pagamento, que a despesa ocorreu em desconformidade com as normas (ex: pagamento em duplicidade, valor a maior, ou sem o devido atesto), o Setor de Contabilidade deverá:
I - Registrar imediatamente a inconformidade;
II - Notificar o credor para a devolução (glosa) dos valores pagos indevidamente;
III - Bloquear novos pagamentos ao credor até a regularização;
IV - Encaminhar o processo ao setor de Controle Interno.
Art. 10. Identificado o pagamento em desconformidade (Art. 9º), a autoridade competente (Secretário de Fazenda ou Controlador Interno) determinará a imediata abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa ao pagamento indevido.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:42FA0ED1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 197/2025

SÚMULA: Regulamenta a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais, estabelece as exceções e os procedimentos de alteração, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina o dever de observância da ordem cronológica para pagamento das obrigações contratuais;
CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios objetivos para as exceções legalmente admitidas e formalizar o fluxo de autorização para eventuais alterações dessa ordem;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 1º O pagamento das obrigações relativas a contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica de exigibilidade, com base na data da regular liquidação da despesa.
Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Data de Exigibilidade: A data em que o Fiscal do Contrato atesta formalmente o cumprimento da obrigação (liquidação da despesa), conforme o Decreto Municipal nº 195/2025, que regulamenta a Liquidação.
II - Lista de Ordem Cronológica: Relação de todas as despesas liquidadas e aptas a pagamento, classificadas pela data de exigibilidade.
Art. 3º Compete ao Setor Financeiro organizar e manter atualizada a lista de ordem cronológica de que trata o inciso II do Art. 2º.

CAPÍTULO II
DAS EXCEÇÕES E DA ALTERAÇÃO DA ORDEM
Art. 4º A ordem cronológica somente poderá ser alterada (quebrada) mediante prévia e formal justificativa da autoridade competente, exclusivamente nas seguintes hipóteses legalmente admitidas:
I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II - Pagamento a fornecedor de bens ou serviços essenciais à população, cujo inadimplemento possa acarretar a interrupção da prestação (ex: fornecimento de oxigênio hospitalar, medicamentos essenciais, coleta de lixo);
III - Pagamento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV - Pagamento de obrigações vinculadas a operações de crédito ou financiamentos;
V - Pagamento de débitos judiciais (Precatórios e RPVs).
Art. 5º A solicitação para alteração da ordem cronológica (quebra de preferência) deverá obedecer ao seguinte fluxo:
I - Solicitação: O Secretário da Pasta interessada deverá formalizar o pedido, por meio de processo administrativo, ao Gestor Financeiro, anexando:
a) A identificação do credor e da despesa a ser paga;
b) A justificativa fundamentada, demonstrando o enquadramento em uma das hipóteses do Art. 4º;
c) A comprovação do risco ou dano que o não pagamento imediato causará.
II - Análise Financeira: O Setor Financeiro (Tesouraria) atestará a disponibilidade de caixa.
* Responsável: Tesoureiro(a) Municipal.
III - Análise (Controle): O Setor de Controle Interno emitirá parecer opinativo sobre a legalidade e a adequação da justificativa apresentada.
* Responsável: Controlador(a) Interno(a).
IV - Autorização: A alteração da ordem cronológica será autorizada, em despacho fundamentado e final, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, que assumirá a responsabilidade pelo ato.
* Responsável: Secretário(a) Municipal de Finanças.
Art. 6º É vedada a autorização de quebra da ordem cronológica para beneficiar credores sem justificativa legal ou por motivos de conveniência pessoal do gestor ou do credor.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA
Art. 7º A Secretaria de Fazenda, em conjunto com o Setor de Tecnologia da Informação, deverá disponibilizar mensalmente no Portal da Transparência do Município:
I - A lista da ordem cronológica de pagamentos de todas as obrigações contratuais;

II - O inteiro teor das justificativas formais e dos despachos autorizativos que fundamentaram a eventual alteração (quebra) da ordem cronológica no período.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:17B95A14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198/2025
REGULAMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA INSCRIÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

CAPÍTULO I - Das Disposições Gerais

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os órgãos da administração Municipal;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos a serem adotados para um maior controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;
Considerando uma necessidade de maior agilidade, transparência, eficiência e eficácia em relação aos processos contábeis, financeiros e orçamentários;

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações a respeito dos procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de restos a pagar
Art. 2º - Os servidores públicos designados deverão observar, por ocasião de suas atribuições de acompanhamento, lançamentos, controle e procedimentos, no âmbito e da Administração Pública Municipal, as determinações estabelecidas por este Decreto, e também os imperativos previstos pela Lei Federal nº 4.320/64 e demais legislações pertinentes e vigentes.
Art. 3º A inscrição e a reinscrição (doravante denominada "inscrição") de créditos em Restos a Pagar, observarão as disposições constantes neste Decreto.

CAPÍTULO II – Dos Conceitos

Art. 4º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.
§ lº os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Correspondem, ainda, às despesas para as quais foi apurado o direito do credor, mas foi verificada a inviabilidade de emissão de ordem bancária dentro do exercício.
§ 2º Os restos a pagar não processados se referem às despesas empenhadas não liquidadas cuja inscrição está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou pessoa por ele autorizada. São despesas que ainda dependem do reconhecimento do direito adquirido pelo credor por meio de nota técnica de liquidação de despesa emitida nos termos regulamentados. Os restos a pagar não processados dividem-se em duas espécies:
I - restos a pagar não processados a liquidar: o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu, assim a despesa empenhada não poderá ser liquidada;
II - restos a pagar não processados em liquidação: são caracterizados pela existência de fato gerador da obrigação, entretanto, no momento da inscrição, a despesa empenhada estava em processo de liquidação.

Capítulo III - Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e da Liquidação da Despesa
Art. 5º Para fins deste Decreto, consideram-se responsáveis pelo controle do saldo contratual e do acompanhamento da execução das Notas de Empenho:
I - os fiscais dos contratos devidamente designados;
II – Departamento de Compras.

Capítulo IV - Dos Procedimentos a Serem Adotados para Subsidiar a Inscrição de Créditos em Restos a Pagar

Art. 6º Cabe ao fiscal de contrato e à Secretaria da Fazenda do Município informar ao Departamento de Contabilidade os valores a serem inscritos em restos a pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade.
Art. 7º Para uma correta mensuração dos valores a serem inscritos e para obter estimativas precisas, a fiscalização deve dispor de ferramentas de controle, como notas de empenhos, solicitações de pedidos, média histórica de execução em meses anteriores, faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação, relatórios de medição, pedidos de fornecimento ou outro instrumento de apuração devidamente evidenciado em processo administrativo.
Art. 8º Exclusivamente para efeito de controle da programação financeira, a unidade gestora deverá estimar o prazo do vencimento da obrigação de pagamento objeto do empenho, tendo em vista o prazo fixado para o fornecimento de bens, execução da obra ou prestação do serviço, e o normalmente utilizado para liquidação da despesa.
Art. 9º As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.
Art. 10 A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que os mesmos excedam a expectativa de execução das respectivas despesas no exercício em que foram emitidos, e caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 11 Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos, e não se efetivou a entrega dos produtos ou serviços contratados e/ou sem ações de cobrança judicial ou extrajudicial, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo que registre os fatos e dão ciência aos ordenadores da despesa de que os mesmos serão anulados.
Art. 12 Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:
I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, deverá ser observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e
II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.
Art. 13 Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, considerando o limite do saldo das disponibilidades financeiras.
Art. 14 As despesas não liquidadas, que por consequência não representam obrigação líquida para a Administração Municipal, e que serão executadas no próximo exercício financeiro, terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados conforme o disposto no art. 55, III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 15 Fica expressamente vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:
I - adiantamentos em geral; II - diárias de viagem;
III - convênios de transferência de recursos;
IV - despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;
V - auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;
VI - sentenças judiciais;
VII - indenizações e restituições de qualquer natureza;
Art. 16 Compete aos ordenadores das despesas, observadas as disposições anteriores, decidir e indicar ao Departamento de Contabilidade, nos prazos estabelecidos, as inscrições em restos a

pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.
Art. 17 - Após o término do exercício, podem ser pagas por dotações de Despesas de Exercícios Anteriores, quando essas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:
I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;
II – De "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III – relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão administrativo, contendo os seguintes elementos:
I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II – Manifestação fundamentada do Departamento Jurídico do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal; e
III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.
§ 2º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.
§ 3º Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:
I Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
II Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
III Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.
§ 4º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:
a. Identificação do credor/favorecido;
b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
c. Data de vencimento do compromisso;
d. Importância exata a pagar;
e. Documentos fiscais comprobatórios;
f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.
§ 5º O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.
Art. 18 - A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar(PAD) contra quem lhe der causa.
Art. 19 - Fica ao Departamento de Contabilidade do Município a responsabilidade de acompanhar os Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício.
§ 1º É exigível que, para a inscrição de despesas em Restos a Pagar, as Secretarias/Órgãos Municipais executoras da despesa efetuem o pedido de inscrição acompanhado de justificativa.
Art. 20 - Fica delegada à Secretaria Municipal de Fazenda competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste decreto.
Art. 21 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8809D9F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 62/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
42º	JAQUELINE DE LARA	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3BEC86CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO AZUL - ESTADO DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL - APAE - VISANDO O REPASSE DE VALORES EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MOBILIÁRIO EM GERAL PARA A ORGANIZAÇÃO E GUARDA SEGURA DO ESTOQUE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DA COZINHA DA APAE COM ATENDIMENTO À 85 USUÁRIOS DE RIO AZUL-PR, RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-DOAÇÕES.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guilherme Pereira, nº 482, inscrito no CNPJ nº 75.963.256/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LEANDRO JASINSKI**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 8.554.510-8 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 049.075.609-31, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 1907, MD 01, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-100, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FRANCISCO MARCIO VERONEZ**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.176.855-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 696.568.789-49, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 77, centro, cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-650, doravante denominada de **ENTIDADE**.

FUNDAMENTO LEGAL: Com fulcro no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 13.019/2014, de 31/07/2014, do Decreto Municipal nº 23/2017, de 31/01/2017, consoante ao processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2025 e demais atos normativos do Poder Público.
OBJETO: Termo de Fomento em regime de mútua cooperação, tem por objeto o repasse de valores financeiros em favor da entidade APAE de Rio Azul-PR, a ser utilizado na aquisição de equipamentos, materiais, mobiliário em geral para a organização e guarda segura do estoque de gêneros alimentícios e utensílios da cozinha da APAE de Rio Azul, a qual presta atendimento de 85 usuários do município de Rio Azul, conforme detalhado em Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Gestão Pública, sendo documento integrante indissociável da parceria.
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O valor do presente termo será no montante de **R$ 45.620,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e vinte reais),** cujo montante obriga o **MUNICÍPIO** a proceder ao repasse para a **ENTIDADE** nas seguintes condições, de acordo com o plano de trabalho apresentado e aprovado:
A) RECURSOS MUNICIPAIS: R$ 45.620,00 oriundos da Secretaria Municipal da Assistência Social - Fundo da Criança e do Adolescente – FIA – DOAÇÕES, CNPJ nº 24.300168/0001-80, a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto em plano de trabalho e aplicação apresentado pelo CONVENENTE em versão definitiva e aprovado pela gestão pública concomitantemente a assinatura do Termo entre as partes, sendo documento integrante e indissociável da parceria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício	Conta	Funcional Programática	Fonte Secretaria
2025	2080	06.003.08.243.0801.2031. 3.3.50.43.00.00	000 Assistência Social

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento à 25/03/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/11/2025.

LEANDRO JASINSKI	*FRANCISCO MARCIO VERONEZ*
Prefeito Municipal	Presidente

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:E414AC69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 256/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio Azul – PR

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e no Art. 174 da Lei Orgânica Municipal, que estabelecem o Plano Plurianual (PPA) como instrumento de planejamento de médio prazo;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, definir responsabilidades, fluxos e prazos para a elaboração e revisão do PPA, em conformidade com as normas técnicas;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração e Revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e revisão do PPA.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº256/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA)
MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR
CAPÍTULO I
OBJETIVO E DIRETRIZES
Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, a metodologia, as responsabilidades e o fluxo de etapas para a elaboração e revisão do Plano Plurianual (PPA) do Município de Rio Azul, Estado do Paraná.
Art. 2º A elaboração do PPA observará as seguintes diretrizes metodológicas:
I - Alinhamento com o Plano de Governo e as propostas de campanha;
II - Coerência com os Planos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social);
III - Fundamentação em Diagnóstico Socioterritorial e Análise da Capacidade Fiscal);
IV - Estruturação em Programas (Finalísticos, de Gestão e de Serviços), Objetivos, Indicadores e Metas;
V - Realização de Audiências Públicas para garantir a participação social.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS
Art. 3º O processo de elaboração do PPA é coordenado pela Secretaria de Planejamento e executado de forma participativa pelas Secretarias e Departamentos.
Art. 4º Compete à Secretaria de Planejamento:

I - Coordenar todo o processo, conforme Portaria de designação do "Coordenador do PPA";
II - Definir e divulgar o cronograma (Art. 6º);
III - Fornecer a metodologia e os instrumentos (formulários, planilhas) para as Secretarias;
IV - Consolidar as propostas setoriais no Projeto de Lei do PPA;
V - Organizar as Audiências Públicas.
Art. 5º Compete às Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos Municipais):
I - Designar um "Ponto Focal Setorial" para articular a elaboração do PPA em sua pasta;
II - Realizar o diagnóstico setorial de sua área;
III - Elaborar as propostas de Programas, Objetivos, Indicadores e Metas de sua competência, preenchendo os instrumentos fornecidos pelo Órgão Central;
IV - Justificar a alocação de recursos e a priorização de ações.

CAPÍTULO III
DO FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO
Art. 6º O fluxo de elaboração do PPA (Ano 1 do Mandato) seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa do Fluxo	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1	Definição de Diretrizes Estratégicas e nomeação do Coordenador.	Gabinete do Prefeito / Secretaria de Planejamento	Até 10 de julho
Etapa 2	Realização do Diagnóstico Socioterritorial e Análise Fiscal.	Secretaria de Planejamento	Até 30 de julho
Etapa 3	Capacitação dos Pontos Focais e envio dos instrumentos de coleta.	Secretaria de Planejamento	Até 30 de julho
Etapa 4	Elaboração das Propostas Setoriais (Programas, Metas, Custos).	Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos)	Até 30 de agosto
Etapa 5	Consolidação da Minuta Preliminar do PPA.	Secretaria de Planejamento	Até 30 de agosto
Etapa 6	Realização de Audiência(s) Pública(s) para debate da Minuta.	Secretaria de Planejamento / Gabinete	Até 20 de setembro
Etapa 7	Ajustes na Minuta e elaboração do Projeto de Lei (PL-PPA).	Secretaria de Planejamento	Até 25 de setembro
Etapa 8	Análise e Parecer da Procuradoria Jurídica.	Procuradoria Jurídica	Até 30 de setembro
Etapa 9	Envio do Projeto de Lei do PPA à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal	Até 30 de setembro

CAPÍTULO IV
DAS REVISÕES ANUAIS
Art. 7º O PPA será revisado anualmente, no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para adequação de metas e indicadores.
Art. 8º As propostas de revisão (inclusão, exclusão ou alteração de metas e ações) deverão ser formalizadas pelas Secretarias e Departamentos e submetidas ao Departamento de Planejamento até 30 de junho de cada ano, para análise de impacto orçamentário.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:6388C8D7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 257/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rio Azul, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rio Azul, Estado do Paraná, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 257/2025
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA
MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR
CAPÍTULO I
OBJETIVO E RESPONSÁVEIS
Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).
Art. 2º São Responsáveis pela elaboração da PLDO e PLOA:
I - Órgão Central de Planejamento (Secretaria de Planejamento): Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.
II - Unidades Setoriais (Secretarias e Departamentos Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.
CAPÍTULO II
FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO
(Nota: Atende aos requisitos de fluxo/prazos para a LDO) 5
Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLDO)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 30 de janeiro
Etapa 2: Coleta de Metas	Órgão Central solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte6.	Unidades Setoriais	Até 15 de fevereiro
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais (conforme Metodologia)	Órgão Central	Até 31 de março
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO8.	Órgão Central	Até 30 de abril
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 15 de maio
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 15 de maio

CAPÍTULO III
FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	Órgão Central (Tributação/Fazenda) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB)10.	Órgão Central	Até 15 de julho
Etapa 2: Definição de Limites	Órgão Central define os "tetos" de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 31 de julho
Etapa 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA)11.	Unidades Setoriais	Até 31 de agosto
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA12.	Órgão Central	Até 25 de setembro
Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 30 de setembro
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito Municipal	Até 30 de setembro

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2B46C668

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 258/2025

SÚMULA: Aprova o Documento Técnico Institucional da "Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais" do Município de Rio Azul – PR.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que exige que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contenha um Anexo de Riscos Fiscais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma metodologia padronizada e institucionalizada para identificar, mensurar e tratar os riscos capazes de afetar as contas públicas municipais;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovada a Metodologia de Identificação, Seleção e Tratamento de Riscos Fiscais do Município de Rio Azul - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta metodologia é de observância obrigatória por todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal no processo de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 258/2025
METODOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO, SELEÇÃO E TRATAMENTO DE RISCOS FISCAIS
MUNICÍPIO DE RIO AZUL - PR
1. OBJETIVO
Esta Metodologia estabelece as etapas, critérios e responsabilidades para o processo anual de identificação, classificação, mensuração e tratamento dos Riscos Fiscais e Passivos Contingentes que possam impactar o equilíbrio das contas públicas do Município, subsidiando a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais (ARF) da LDO.
2. DEFINIÇÕES
I - Risco Fiscal: Possibilidade de ocorrência de eventos que impactem negativamente o resultado primário ou nominal das contas públicas (aumento de despesas ou frustração de receitas) em relação ao cenário-base projetado no orçamento.
II - Passivos Contingentes: Obrigações potenciais decorrentes de eventos passados, cuja confirmação depende de eventos futuros incertos (ex: demandas judiciais não provisionadas).
III - Risco de Receita: Risco de que a arrecadação efetiva seja inferior à prevista no orçamento.
IV - Risco de Despesa: Risco de que a despesa executada seja superior à fixada no orçamento.
3. ETAPAS DA METODOLOGIA
O processo de gestão de riscos fiscais será dividido em quatro etapas: Identificação, Classificação e Mensuração, Tratamento e Consolidação.
3.1. ETAPA 1: IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS
Consiste no levantamento, junto às unidades setoriais, dos potenciais riscos que podem afetar o orçamento.
Riscos de Receita:
Variações macroeconômicas (ex: queda do PIB, inflação).
Mudanças na legislação tributária (ex: renúncias fiscais).
Queda nas transferências (ex: FPM, ICMS, FUNDEB).
Riscos de Despesa (Primários):
Pressão por reajustes de servidores acima do previsto.
Aumento de despesas obrigatórias (ex: judicialização da saúde).
Desastres naturais (ex: enchentes) que exijam créditos extraordinários.
Riscos de Passivos Contingentes (Dívida):
Demandas judiciais (ex: precatórios não orçados, ações trabalhistas).
Dívidas não reconhecidas (ex: passivos previdenciários do RPPS).
3.2. ETAPA 2: CLASSIFICAÇÃO E MENSURAÇÃO
Consiste em avaliar os riscos identificados, utilizando critérios objetivos para estimar seu impacto.
Classificação (Critério Objetivo): Os riscos serão classificados quanto à probabilidade de ocorrência:
Remoto: Baixa probabilidade.
Possível: Probabilidade média de ocorrência.
Provável: Alta probabilidade de ocorrência.
Mensuração (Critério Objetivo): Os riscos classificados como "Possíveis" ou "Prováveis" serão mensurados (quantificados) em seu impacto financeiro estimado (em R$).
Fonte para mensuração de demandas judiciais: Procuradoria Geral do Município (PGM).
Fonte para mensuração de receitas/despesas: Secretaria de Finanças/Planejamento.
3.3. ETAPA 3: TRATAMENTO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Para cada risco "Possível" ou "Provável" mensurado, será definida uma medida de mitigação (tratamento).
I - Medida de Mitigação: Ação preventiva ou corretiva para reduzir o impacto (ex: criação de provisão, contingenciamento de dotações, plano de economia).
II - Reserva de Contingência: O Anexo de Riscos Fiscais utilizará a Reserva de Contingência (definida na LDO) como principal medida de tratamento para os riscos fiscais primários.
3.4. ETAPA 4: CONSOLIDAÇÃO NO ANEXO DE RISCOS FISCAIS (ARF)
A UCCI e a Secretaria de Finanças consolidarão todos os dados das etapas anteriores no documento oficial "Anexo de Riscos Fiscais", que integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO).
4. RESPONSABILIDADES
I – Secretaria de Planejamento, Secretaria de Fazenda e Controle Interno:
* Coordenar a aplicação desta Metodologia.
* Consolidar as informações no ARF.
* Mensurar os riscos de receita e despesa primária.
II – Procuradoria Jurídica:
* Identificar e mensurar os passivos contingentes (riscos judiciais).
III – RPPS do Município de Rio Azul - PR:
* Identificar e mensurar os riscos previdenciários (déficit atuarial).
IV - Demais Secretarias:
* Informar à Secretaria de Fazenda ou à Secretaria de Planejamento sobre quaisquer riscos setoriais relevantes (ex: risco de epidemia na Saúde; risco de paralisação de transporte na Educação).
5. CRONOGRAMA ANUAL
O processo de gestão de riscos fiscais seguirá o cronograma de elaboração da LDO:

Prazo	Etapa	Responsável
Até 15 de fevereiro	Solicitação de informações de riscos (Judiciais, RPPS, Setoriais).	Planejamento/Finanças
Até 28 de fevereiro	Envio das informações de risco (Etapa 1) para a UCCI/Finanças.	Jurídico / RPPS / Secretarias
Até 31 de março	Classificação, Mensuração e Tratamento (Etapas 2 e 3).	Fazenda
Até 30 de abril	Elaboração da Minuta do Anexo de Riscos Fiscais (Etapa 4).	Fazenda
Até 15 de maio	Envio do PLDO (contendo o Anexo) à Câmara Municipal.	Prefeito Municipal

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:DEA10185

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA), disciplinando os fluxos e responsabilidades para

abertura de Créditos Adicionais e Remanejamento de Dotações.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Art. 167 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos internos para alterações orçamentárias (Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários) e remanejamentos, garantindo a conformidade legal e o controle gerencial;
CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para Alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Rio Azul - PR, na forma do Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais (Unidades Orçamentárias) ao solicitarem modificações na LOA vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Azul - PR, 26 de novembro de 2025.
LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 259/2025
MANUAL DE ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA)
MUNICÍPIO DE RIO AZUL – PR
CAPÍTULO I
OBJETIVO E RESPONSÁVEIS
Art. 1º Este Manual estabelece os fluxos e as responsabilidades para a solicitação, análise e autorização de alterações na LOA vigente, por meio de:
I - Créditos Suplementares;
II - Créditos Especiais;
III - Créditos Extraordinários;
IV - Remanejamento, Transposição ou Transferência de dotações.
Art. 2º São Responsáveis:
I - Unidade Solicitante (Secretarias e Departamentos): Formalizar o pedido, justificar a necessidade da alteração e, quando aplicável, indicar a fonte de anulação.
II - Setor de Orçamento da Secretaria de Fazenda: Analisar o mérito do pedido, verificar o impacto orçamentário e a conformidade com o PPA/LDO.
III - Setor de Contabilidade da Secretaria de Fazenda: Atestar a existência de fonte de recurso: Excesso de Arrecadação ou Superávit Financeiro; ou processar a anulação.
IV – Procuradoria Jurídica: Emitir parecer sobre a legalidade do ato (Decreto ou Projeto de Lei).
V - Chefe do Executivo (Prefeito): Autorizar a alteração por Decreto dentro dos limites da LDO ou encaminhar Projeto de Lei à Câmara Municipal quando exceder os limites.
CAPÍTULO II
FLUXOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Art. 3º Fluxo: Suplementar por Anulação de Dotação
Recurso: Dentro dos limites autorizados na LDO:
Solicitante: Abre processo via sistema, justifica a necessidade do reforço e *indica* a dotação (fonte de anulação) de sua própria secretaria que será reduzida.
Orçamento: Analisa o pedido e a fonte de anulação. Emite Parecer Técnico.
Contabilidade: Confere a classificação orçamentária.
Departamento Jurídico: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto de Abertura de Crédito Suplementar.
Contabilidade: Registra a alteração no sistema orçamentário.
Art. 4º Fluxo: Suplementar por Excesso de Arrecadação
Contabilidade: Identifica e emite Laudo/Parecer técnico atestando o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso.
Solicitante: Abre processo com base no Laudo, justifica a necessidade da despesa.
Orçamento: Analisa o mérito e a vinculação da despesa à fonte do excesso.
Departamento Jurídico: Analisa a legalidade da minuta de Decreto.
Prefeito: Assina o Decreto.
Contabilidade: Registra a alteração.
Art. 5º Fluxo: Suplementar por Superávit Financeiro
Contabilidade: Apura o Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício anterior e emite Laudo.
Segue o mesmo fluxo do Art. 4º, substituindo a fonte.
Art. 6º Fluxo: Suplementar com Pedido de Lei
Orçamento: Identifica que o percentual de autorização de suplementação definido na LDO foi atingido.
Solicitante: Justifica a necessidade do crédito.
Orçamento/Contabilidade: Confirmam a fonte (Anulação, Excesso ou Superávit).
Departamento Jurídico: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.
CAPÍTULO III
FLUXOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS
Art. 7º Créditos Especiais - Despesa Nova
Solicitante: Justifica a necessidade da nova despesa não prevista.
Orçamento/Contabilidade: Indicam a fonte de recurso (Anulação, Excesso ou Superávit).
Departamento Jurídico: Elabora Minuta de Projeto de Lei.
Prefeito: Encaminha o Projeto de Lei à Câmara Municipal.
Art. 8º Créditos Extraordinários - Calamidade/Urgência
Defesa Civil / Saúde / Obras: Emitem laudo técnico atestando a situação de urgência imprevisível - calamidade, guerra, comoção.
Prefeito: Determina a abertura do crédito extraordinário.
Departamento Jurídico: Redige o Decreto ou Medida Provisória.
Contabilidade: Registra o crédito no orçamento.
Gabinete: Comunica imediatamente o Poder Legislativo.
CAPÍTULO IV
FLUXO DE REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO
Art. 9º O Remanejamento, que é a troca de dotações dentro do mesmo órgão ou a Transposição, que a troca entre órgãos seguem o fluxo do Art. 3º (Suplementar por Anulação), pois dependem de autorização prévia na LDO ou em Lei Específica.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:43566301

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica (m) substituídos (as) os (as) seguinte (s) integrante (s) designados para a função de Fiscal de Contrato, nomeados (as) pela Portaria n° 122/2025, de 22 de maio de 2025: ***Milena Borox*** na condição de Titular, em substituição a ***Jenifer Fernanda Markovicz Gueltes.***
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais nomeações e disposições levadas à efeito pela Portaria n° 122/2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BA522648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 016/2025

Resolução CMS/ Nº 016/2025 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter

permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

1 – Aprovar o **Protocolo Operacional Padrão de Regulação do Acesso Ambulatorial**: (Setor de Regulação Ambulatorial - SRA para Agendamento e Priorização de Consultas e Exames Especializados.

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 016, de 26 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:F02C61D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 017/2025

Resolução CMS/ Nº 017/2025 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

1 – Aprovar **a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos)** da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 017, de 26 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:FD7ABECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 018/2025

Resolução CMS/ Nº 018/2025 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

1 – Aprovar **Protocolo Operacional Padrão para Transporte Sanitário Eletivo (TSE)** da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), constitui um dos serviços essenciais para garantir o acesso da população de Rio Azul a todos os níveis de atenção à saúde. O POP tem o objetivo de estabelecer as diretrizes, os fluxos e os requisitos para a utilização do serviço, assegurando que o deslocamento programado de pessoas para procedimentos de caráter não urgente e emergencial seja realizado de forma eficiente, segura e organizada.

2 - Aprovar **Protocolo Operacional Padrão para Contrarreferência e Acompanhamento Pós-Alta na Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Município de Rio Azul.** O POP estabelece normas, fluxos e rotinas para organizar e padronizar o processo de contrarreferência e acompanhamento pós-alta dos usuários atendidos em serviços de média e alta complexidade da Rede de Atenção à Saúde (RAS), garantindo a continuidade do cuidado na Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Rio Azul.
Tem por objetivo estabelecer normas, fluxos e rotinas para garantir a continuidade do cuidado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Rio Azul, assegurando que todos os pacientes retornem devidamente acompanhados pela Atenção Primária à Saúde (APS) após atendimento, internação, urgência ou acompanhamento especializado na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 018, de 26 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:18633012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2025

Resolução CMS/ Nº 019/2025 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum
1 – Aprovar **Protocolo Operacional Padrão de Encaminhamento de Usuários da Atenção Primária para Atenção Especializada em Odontologia**, visando organizar o acesso, assegurar a continuidade do cuidado e fortalecer a integração entre a APS e os serviços especializados, como Endodontia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE) e demais ofertas odontológicas do município. O POP tem por objetivo padronizar o processo de encaminhamento dos usuários da APS para a Atenção Especializada em Odontologia, garantindo:
● Acesso regulado e equitativo;
● Priorização dos casos conforme risco e complexidade;
● Continuidade e integralidade do cuidado;
● Comunicação efetiva entre os pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS).

LEONILDA BOSCARDIN DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 019, de 26 de novembro de 2025, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2025, de 02/01/2025

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:464D3F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 194/2025

DECRETO Nº 194/2025

SÚMULA: Institui o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO) do Poder Executivo Municipal e define a unidade gestora.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de um sistema informatizado único para o registro e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;
CONSIDERANDO a exigência de padronização dos registros contábeis conforme o SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020);
CONSIDERANDO a Lei Municipal 688/2025 que institui e dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) no município de Rio Branco do Ivaí.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO), o Sistema EloWeb, fornecido pela empresa Elotech Informática e Sistemas CNPJ 80.896.194/0001-94, como ferramenta oficial e única para o processamento das despesas, receitas e registros contábeis do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º O Sistema AFO abrangerá, de forma integrada, os módulos de:
I - Planejamento e Orçamento (PPA, LDO, LOA);
II - Execução Orçamentária e Financeira (Empenho, Liquidação, Pagamento);
III - Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
IV - Tesouraria;
V - Administração Tributária;
VI - Gestão de Pessoal (Folha de Pagamento).
Art. 3º Fica designada a Secretaria Municipal de Finanças como Unidade Gestora Central do Sistema AFO, competindo-lhe a administração geral da ferramenta.
Art. 4º Os procedimentos de segurança, controle de acesso, níveis de permissão e responsabilidades dos usuários serão definidos em Instrução Normativa própria, a ser editada pela Unidade Gestora Central.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:32451DC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SECRETARIA DE FINANÇAS - Nº 01/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA - SECRETARIA DE FINANÇAS - Nº 01/2025

SÚMULA: Regulamenta o controle de acesso, a integridade dos dados, os parâmetros de segurança e os níveis de acesso do Sistema de Execução Orçamentária e Financeira (AFO).

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições como Gestor Central do Sistema AFO, conforme Decreto Municipal nº 194/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o controle de acesso, integridade de dados e parâmetros de segurança do Sistema AFO.
Art. 2º O cadastramento de novos usuários ou a alteração de permissões no Sistema AFO só será realizado mediante solicitação formal (via ofício ou e-mail institucional) do Secretário da Pasta do servidor, encaminhada à Unidade Gestora Central.
Art. 3º São parâmetros de segurança obrigatórios do sistema:
I - Acesso mediante login (matrícula ou CPF) e senha pessoal e intransferível;
II - Obrigatoriedade de troca de senha a cada 360 dias, no máximo;
III - Bloqueio automático por inatividade;
IV - Registro de logs de todas as transações, identificando o usuário, data e hora.
Art. 4º Ficam estabelecidos os seguintes Níveis de Acesso (Perfis) no Sistema AFO, visando a segregação de funções:
I - Perfil Consulta: Acesso restrito à visualização de dados e emissão de relatórios. Destinado a servidores da UCCI, Procuradoria e Gestores para fins de acompanhamento.
II - Perfil Execução (Secretarias): Permissão para solicitar empenhos, inserir dados de liquidação (sem autorizá-la).
III - Perfil Execução (Contabilidade/Finanças): Permissão para emitir empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos.
IV - Perfil Gestor do Sistema: Acesso total para administração, cadastramento de usuários e parametrização (Restrito à equipe de TI e Gestor da Unidade Central).
Art. 5º Ficam nomeados como usuários Master responsáveis pelo cadastro e implementação de níveis de acessos os servidores:
I – Luiz Henrique Biazotto, Matrícula 800223;
II – Ademir de Jesus Pontes, Matrícula 800497;
III – Aline Alves Raimundo dos Santos, Matrícula 800462.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

JASON DESPLANCHES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:B436C9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 300/2025- RH

PORTARIA N°. 300/2025.

O Prefeito Municipal Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Pública Municipal Rio Branco do Ivaí MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Secretário de Turismo, portadora do RG n°. 6.210.281-0 e CPF n° 028.905.599-71. Como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Rio Branco do Ivaí.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Rio Branco do Ivaí JASON DESPLANCHES, ocupante do cargo de Secretário de Finanças, portador do RG n°. 7.694.337-0 e CPF n° 020.294.379-80. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 30° Aniversario do Município de Rio Branco do Ivaí.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 04 de novembro de 2025

0842067949

Assinado digitalmente por PEDRO TABORDA DESPLANCHES:60842067949

PEDRO TABORDA

DESPLANCHES:6

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=

29773922000113, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO TABORDA DESPLANCHES:60842067949
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: 1234
Data: 2025.11.12 10:31:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D12FFB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 306/2025- RH

PORTARIA Nº. 306/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOAO CARLOS DE SOUZA, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 a 27/09/2024, a partir do dia 24 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 06 de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3F408BDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 307/2025- RH

PORTARIA Nº. 307/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 a 05/05/2024, a partir do dia 24 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 27 de Novembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8BBA62CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 308/2025- RH

PORTARIA Nº. 308/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. MARLI GARCIA CANEDO, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de TELEFONISTA, relativo ao período aquisitivo de 27/05/2024 à 26/05/2025, a partir do dia 24 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DA0DC8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 309/2025- RH

PORTARIA Nº. 309/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. FÁBIO CARDOSO LOPES, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de PSICOLOGO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a com data de início em 03 de Novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:742F5CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REGULAMENTO GERAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)

Município de Rio Branco do Ivai -PR
Secretaria Municipal de Saúde
Ano de Referência: 2025
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde – Resolução CMS nº009/2025
1. IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Nome do documento: Regulamento Geral das Unidades Básicas de Saúde do Município de Rio Branco do Ivai -PR

Elaboração: Secretaria Municipal de Saúde

Aprovação: Conselho Municipal de Saúde

Data de elaboração/atualização: 03/03/2025

Vigência: Ano de referência 2025

Local de publicação: Site oficial do Município – Seção Saúde

2. FINALIDADE
Estabelecer normas, fluxos, rotinas e padrões de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, definindo serviços ofertados, horários de atendimento, responsabilidades técnicas, organização do processo de trabalho e regras aplicáveis a profissionais e usuários.

3. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
As UBS seguirão as diretrizes:

Sistema Único de Saúde (SUS)

Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria nº 2.436/2017)

Humanização, integralidade, equidade e segurança do paciente

Territorialização e adscrição de famílias

Acolhimento com classificação de risco

4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS UBS

Dias: Segunda a sexta-feira

Horário: : 7:30 às 11:30h e das 13:00 ás 17:00 h

Horário diferenciado: Posto de Saúde Ana Clara Taborda - Atendimento 24h.

Atendimentos programados e espontâneos conforme fluxos descritos neste regulamento.

5. SERVIÇOS OFERTADOS PELA UBS
Conforme carta de serviços da Atenção Primária, a UBS deverá ofertar:
5.1 Ações Assistenciais

Consultas médicas

Consultas de enfermagem

Consultas em saúde bucal

Procedimentos de enfermagem

Administração de medicamentos

Curativos

Nebulização

Coleta de exames laboratoriais

Atendimentos de demanda espontânea segundo classificação de risco

Atendimento com profissionais equipe e-Multi

Imunização

5.2 Ações Programáticas

Pré-natal

Puericultura

Saúde da mulher

•
Saúde do homem

•
Hipertensão e diabetes (HIPERDIA)

•
Saúde mental

•
Tuberculose e hanseníase

•
Vigilância em saúde (notificação, acompanhamento)

5.3 Imunização

•
Sala de vacinas com calendário atualizado

•
Registro obrigatório no sistema oficial

5.4 Visitas domiciliares

•
ACS, enfermagem e equipe multiprofissional, conforme critérios de risco e planejamento

5.5 Atenção às Urgências na APS

•
Acolhimento e estabilização inicial

•
Acionamento da rede de urgência (SAMU) quando necessário.

6. FLUXOS DE ATENDIMENTO
6.1 Fluxo de Acolhimento e Demanda Espontânea

•
Recepção realiza cadastro/identificação do usuário

•
Acolhimento pela enfermagem

•
Classificação de risco e definição da prioridade

•

Encaminhamento aos profissionais conforme necessidade

•
Registro no sistema oficial

6.2 Fluxo de Atendimentos Programados

•
Agendamento presencial, por telefone ou outro canal oficial

•
Organização por agendas específicas (médicos, enfermagem, saúde bucal, psicóloga, nutricionista, fisioterapeuta e fonoaudióloga)

•
Atendimento no dia e horário determinado

•
Registro obrigatório no prontuário eletrônico

6.3 Fluxo de Prescrição e Administração de Medicamentos

•
Profissional prescreve conforme protocolos oficiais.

•
Checagem obrigatória pela enfermagem

•
Administração com registro em prontuário da data, hora e responsável.

6.4 Fluxo de Sala de Vacinas

•
Avaliação do cartão vacinal

•
Aplicação conforme calendário

•
Registro imediato

•
Acompanhamento e busca ativa

6.5 Fluxo de Encaminhamentos

•
Avaliação pela equipe da APS

•
Encaminhamento regulado (CARE/GSUS)

•
Acompanhamento da contrarreferência

7. ROTINAS DE FUNCIONAMENTO DA UBS
7.1 Rotina Diária

•
Abertura da UBS e conferência de insumos

•
Reunião rápida de equipe (microplanejamento)

•
Verificação da escala diária

•
Execução das agendas programadas

•
Acolhimento contínuo da demanda espontânea

7.2 Rotina Semanal

•
Reunião de equipe ESF

•
Planejamento de visitas domiciliares

•
Atualização de indicadores

7.3 Rotina Mensal

•
Análise de indicadores de saúde da APS

•
Atualização cadastral do território

•
Reunião ampliada da APS

8. RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS
8.1 Coordenação da UBS

•
Gerenciar processos de trabalho

•
Manter fluxos atualizados

•
Supervisionar equipes

•
Garantir cumprimento do regulamento

8.2 Enfermeiros(as)

•
Acolhimento

•
Classificação de risco

•
Procedimentos

•
Coordenação da equipe de enfermagem

•
Supervisão de ACS

8.3 Médicos(as)

•
Consultas clínicas

•
Protocolos clínicos

•
Prescrição e acompanhamento

•
Atuação multiprofissional

8.4 Equipe de Saúde Bucal

•
Atendimento clínico e preventivo

•

Procedimentos odontológicos

•
Trabalho educativo

8.5 ACS

•
Visitas domiciliares

•
Educação em saúde

•
Cadastramento

•
Identificação de riscos

8.6. Equipe e-Multi
· Atender casos encaminhados pela equipe.
· Realizar apoio matricial e educação permanente.
· Desenvolver grupos e ações integradas com a UBS.
· Orientar prescrição racional e uso seguro de medicamentos (farmacêutico).
8.7 Administrativos/Recepção

•
Agendamento

•
Atualização cadastral

•
Informações aos usuários

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

•
O presente regulamento deverá ser revisado anualmente.

•
Alterações devem ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS).

•
A versão vigente deve ser publicada no site oficial do Município.

10. APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 009/2025
Data da aprovação: 26/11/2025

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F1231DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 009/2024-CONSELHO MUN. DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 009/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;
Considerando: protocolo Normas e Rotina das Unidades Básicas de Saúde tem como finalidade estabelecer normas, fluxos, rotinas e padrões de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde do Município.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo Normas e Rotina das Unidades Basicas de Saude de Rio Branco do Ivai.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.
Rio Branco do Ivaí, 26 de Novembro de 2025.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:92B06A81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO 010/2024-CONSELHO MUN. DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR
Criado através da Lei 12/97 de 12 de maio de 1997

Resolução nº 010/2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;
Considerando: Atualização da REMUME Relação Municipal de Medicamentos
RESOLVE:

Art. 1º Aprovação da atualização da REMUME-Relação Municipal dos Medicamentos do Município Rio Branco do Ivai.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas disposições em contrário.

Rio Branco do Ivaí, 26 de Novembro de 2025.

ROSILDA MARIA S P FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8F0BD03A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO 2025 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Gestão Municipal Atual

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul

AILTON LUIZ NODARY
Vice-Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul

ROBERTA CIBIN NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social

DÉBORA MENEZES DA SILVA
Coordenadora do CRAS

LORUANA CECCON CAVALHEIRO
Coordenadora do CREAS

ABDOM LIMA
Coordenador da UAI

Elaboração do Documento

ELISANE SOUZA MIRANDA
Assistente Social

OUTUBRO / 2025

Apresentação

O Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022–2025 tem como finalidade apresentar a análise das metas e ações previstas para o exercício de 2025, destacando os avanços, desafios e resultados alcançados no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul – PR. A elaboração deste documento consolida o compromisso da gestão municipal com o planejamento, o monitoramento e a avaliação contínuos, assegurando transparência, controle social e eficiência administrativa na execução das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Trata-se de um instrumento técnico e político que busca fortalecer a gestão pública e aprimorar a efetividade das ações voltadas à proteção social no território.
O monitoramento das metas de 2025 contempla resultados estruturantes e operacionais que refletem o compromisso da gestão com o aprimoramento da rede socioassistencial, a valorização dos trabalhadores, a ampliação da proteção social e a garantia de direitos. Entre as ações acompanhadas neste relatório, destacam-se a aquisição de imóvel público destinado à estruturação da rede socioassistencial, assegurando espaços adequados para os serviços e unidades públicas, e o atendimento de famílias beneficiadas pela política municipal de habitação, promovendo condições de moradia digna e inclusão social. Também integram o monitoramento as famílias com renda per capita de até ¼ de salário-mínimo inscritas no Cadastro Único, público prioritário para os serviços, programas e benefícios socioassistenciais, além das famílias em situação de violação de direitos acompanhadas pela rede, que recebem atendimento técnico e encaminhamentos intersetoriais de forma articulada.
O relatório abrange ainda o acompanhamento das ações voltadas à população em situação de rua, com foco na ampliação e qualificação dos atendimentos e na garantia de acesso aos serviços, benefícios e estratégias de reintegração social. No âmbito da Proteção Social Básica, destaca-se o acompanhamento de famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com elaboração de Planos de Atendimento Familiar (PAF) realizados pelas técnicas de referência – assistente social e psicóloga – e o atendimento dos usuários participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a prevenção de situações de risco e vulnerabilidade.
Essas metas representam o esforço do órgão gestor da potilica de assistência social para consolidar uma política pública estruturada, participativa e orientada por resultados, garantindo que as ações da assistência social estejam articuladas às reais demandas do território e promovam o acesso da população aos direitos socioassistenciais.
O monitoramento e a avaliação sistemática das metas possibilitam identificar gargalos, corrigir rumos e subsidiar o planejamento do próximo ciclo (2026–2029), fortalecendo a capacidade institucional e o controle social da política de assistência social em Rio Branco do Sul. Dessa forma, este relatório se constitui em um instrumento essencial para o aprimoramento da gestão, promovendo a integração entre diagnóstico, planejamento e execução, e reafirmando o compromisso do município com a construção de um SUAS inclusivo, humanizado e inovador, capaz de garantir proteção social a todas e todos.

1.RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2022

1.1 APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL2022- 2025

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022–2025 foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Rio Branco do Sul (SMASH) por equipe técnica multiprofissional, com base em diagnóstico socioterritorial que evidenciou desigualdades, vulnerabilidades e demandas de proteção social no município. O documento orienta a execução da política pública de assistência social, fortalecendo a descentralização, a gestão participativa e a integração intersetorial.
O Plano estabelece metas voltadas à estruturação da rede socioassistencial, como a aquisição de imóvel público destinado ao aprimoramento dos serviços e à ampliação da capacidade de atendimento, especialmente na Proteção Social Especial. Também define ações voltadas à proteção social básica, como o acompanhamento das famílias pelo PAIF, com elaboração de Planos de Atendimento Familiar (PAF) pelas técnicas de referência, e o atendimento dos usuários no SCFV, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
Além disso, contempla o atendimento a famílias em situação de violação de direitos, o acompanhamento de famílias beneficiadas pela política de habitação, a atenção à população em situação de rua e o monitoramento de famílias com renda per capita de até ¼ de salário-mínimo inscritas no CadÚnico, público prioritário da política de assistência social.
Assim, o PMAS 2022–2025 consolida-se como um instrumento de planejamento, gestão e avaliação, expressando o compromisso da SMASH com a eficiência administrativa, a equidade no acesso e a ampliação da proteção social à população de Rio Branco do Sul.

2.METODOLOGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022–2025 tem caráter contínuo e participativo, sendo conduzido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SMASH) em articulação com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Essa metodologia busca acompanhar e analisar a execução das metas e ações previstas no plano, permitindo o aperfeiçoamento das práticas de gestão e a adequação das ações às demandas sociais identificadas nos territórios.
As informações utilizadas para o monitoramento são extraídas dos instrumentos oficiais de gestão do SUAS, como o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o Prontuário SUAS, o Cadastro Único, o Relatório Anual de Gestão (RAG) e os registros administrativos das unidades públicas. Esses dados subsidiam a análise dos resultados alcançados, das dificuldades enfrentadas e das necessidades de replanejamento.
O relatório também considera as diretrizes e deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, reconhecendo-a como espaço essencial de avaliação participativa e definição de prioridades da política no território. Além da análise quantitativa dos indicadores, o processo incorpora avaliações qualitativas realizadas em reuniões técnicas, oficinas e escutas com trabalhadores e usuários, garantindo que o monitoramento reflita tanto os resultados institucionais quanto os impactos sociais das ações executadas.
Dessa forma, o monitoramento e a avaliação do PMAS de Rio Branco do Sul configuram-se como um processo permanente de gestão e aprimoramento, voltado à eficiência administrativa, ao fortalecimento da rede socioassistencial e à ampliação da proteção social oferecida à população.

3.ANÁLISE DAS METAS E VIABILIDADES DAS AÇÕES

PROGRAMA	METAS	ANÁLISE
Administração eficiente e transparente	2025 - Aquisição de imóvel.	Construção de uma nova sede do Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes; Aprovação do recurso financeiro para receber uma unidade do CREAS.
Nossa gente do campo	Famílias atendidas pela política de habitação: 2025 - 200 Famílias com renda per capita até ¼ de salário-mínimo inscritas no CadÚnico: 2025 - 90% Famílias em violação de direitos atendidas (a partir das identificações): 2025 - 50 famílias / usuários	O departamento de habitação em 2025 realizou 118 atendimentos junto às famílias na área rural. Conforme dados do CECAD em outubro de 2025 temos 28% de famílias em situação de pobreza e 29% de famílias de baixa renda. Neste sentido devemos ressaltar que os dados fornecidos ao cadastro único do governo federal são autodeclaratórios. Em 2025 foram acompanhadas 171 famílias pelo PAEFI em situação de violação de direitos.
Saúde de qualidade para todos	Atendimentos população em situação de rua: 2025 – 10 2025 – Realizar abordagem social semanalmente para identificar e prevenir possíveis situações de direitos violados. 2025 - Fornecer 3 (refeições diárias	Em 2025 foram atendidas aproximadamente 21 pessoas com histórico de trajetória de rua. Realizamos 112 abordagens sociais em 2025 para identificar e prevenir situações de violações de direitos.

	(vestimentas cobertores e produtos de higiene);	Durante o inverno de 2025 foram fornecidas as refeições, cobertores e produtos de higiene para a população em situação de rua.
Rio Branco do Sul de cara nova	Famílias em acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF com o plano de atendimento familiar - PAF por técnica de referência (assistente social e psicóloga): 2025 - 60 famílias. Participantes dos grupos de SCFV: 2025 - 440 usuários.	Referente aos acompanhamentos realizados pelo PAIF foram 184 famílias. Atualmente participando das atividades do SCFV temos 250 usuários sendo o público-alvo crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas. Ressaltamos que durante o ano de 2024 passaram aproximadamente 350 usuários pelo SCFV.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações apresentadas neste relatório correspondem ao monitoramento e avaliação das metas do exercício de 2025, último ano de vigência do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2022–2025 do município de Rio Branco do Sul – PR. A análise demonstra avanços importantes na execução das ações planejadas, evidenciando o comprometimento do órgão gestor com o fortalecimento da política pública de assistência social, a ampliação da proteção social e a melhoria das condições de vida da população usuária.

Observa-se que as metas estabelecidas para 2025 foram, em sua maioria, executadas ou encontram-se em andamento, o que indica resultados positivos na implementação do plano. O processo de monitoramento permitiu identificar tanto os avanços quanto os desafios operacionais e estruturais ainda existentes, possibilitando ajustes necessários para qualificar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Essa prática reafirma a importância da gestão orientada por resultados e da avaliação contínua como instrumentos essenciais para o aprimoramento da política municipal.

O acompanhamento das metas foi desenvolvido de forma articulada entre os setores da SMASH, com base em dados e evidências extraídos dos sistemas oficiais do SUAS e de registros administrativos das unidades públicas. Essa integração contribuiu para maior precisão na análise e fortaleceu a gestão municipal, consolidando uma atuação mais transparente, participativa e alinhada às necessidades reais da população.

Espera-se que, com os resultados alcançados em 2025, o município avance para o próximo ciclo de planejamento (2026–2029) com bases sólidas, experiências acumuladas e estratégias aprimoradas. A continuidade do monitoramento e da avaliação anual do PMAS é fundamental para garantir o aperfeiçoamento das ações, a eficiência na gestão dos recursos e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em Rio Branco do Sul como uma política pública efetiva, democrática e comprometida com a garantia de direitos e a emancipação social das famílias e indivíduos atendidos.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DE42899E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 24/2025

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Fluxo de Solicitação, Emissão e Controle das Declarações de Óbito (DO) e das Declarações de Nascido Vivo (DNV) no âmbito do Município de Rio Branco do Sul**;**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **26 de novembro de 2025**, que tratou da necessidade de formalização do fluxo de solicitação, emissão e controle das Declarações de Óbito (DO) e Declarações de Nascido Vivo (DNV);

CONSIDERANDO a importância de garantir a correta distribuição, preenchimento e rastreabilidade dos formulários oficiais, conforme normas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos entre as unidades de saúde, profissionais cadastrados e serviços hospitalares do município;

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a implantação do Fluxo de Solicitação, Emissão e Controle das Declarações de Óbito (DO) e Declarações de Nascido Vivo (DNV), no âmbito do município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º DETERMINAR que o presente fluxo seja amplamente divulgado às Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde, Serviços Hospitalares, bem como disponibilizado no Portal da Transparência, e demais meios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a uniformidade e a padronização dos procedimentos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde acompanhar, monitorar e orientar o cumprimento do fluxo estabelecido, assegurando a guarda adequada e o controle das séries numéricas das DO e DNV, conforme legislação vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de Novembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA63BE5F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 25/2025

Dispõe sobre a aprovação da implantação do Fluxo para Solicitação, Liberação e Uso de Soro para Atendimento a Acidentes por Animais Peçonhentos no Município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o processo municipal de solicitação e liberação de soro antipeçonhento, garantindo agilidade, segurança e alinhamento às orientações estaduais e nacionais;

CONSIDERANDO que os acidentes por animais peçonhentos exigem atendimento hospitalar imediato e avaliação médica especializada;

CONSIDERANDO as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde e do CIATox Paraná para manejo clínico e uso de soroterapia;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **26 de novembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a implantação do Fluxo para Solicitação, Liberação e Uso de Soro destinado ao atendimento de acidentes por animais peçonhentos, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul;

Art. 2º DETERMINAR que o presente fluxo seja amplamente divulgado às Unidades Básicas de Saúde, Equipes de Saúde, Serviços

Hospitalares, bem como disponibilizado no Portal da Transparência, e demais meios oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a uniformidade e a padronização dos procedimentos.

Art. 3º Todos os casos deverão ser notificados e acompanhados conforme protocolos estaduais e orientações do CIATox Paraná; a Vigilância em Saúde deverá manter registro padronizado dos atendimentos e da utilização de soros, preservando a rastreabilidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de Novembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:809E8FD1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 26/2025

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo para Utilização da Caixa/Maleta de Emergência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Rio Branco do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos atendimentos de urgência e emergência nas Unidades Básicas de Saúde;

CONSIDERANDO a importância de garantir resposta rápida e segura aos agravos que demandam intervenção imediata;

CONSIDERANDO a integração das UBS com a Rede de Urgências e Emergências (RUE) e com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle, reposição e capacitação contínua relativa ao uso da caixa/maleta de emergência;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **26 de novembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR o Fluxo para Utilização da Caixa/Maleta de Emergência nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º As Unidades de Saúde deverão manter Procedimento Operacional Padrão (POP) atualizado e conteúdo padronizado da caixa/maleta de emergência, bem como promover capacitações periódicas em SBV, atendimento de urgência, uso da caixa e fluxo de acionamento do SAMU.

Art. 3º O reconhecimento de situações de urgência e emergência é responsabilidade dos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), devendo ser adotado protocolo de prioridade e encaminhamento imediato para área adequada de atendimento emergencial.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de Novembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6F08FFB7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/RBS – PR Nº 27/2025

Dispõe sobre a Atualização do Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, conforme Nota Orientativa SESA nº 04/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, **Marta do Rocio Dobrila Nazário**, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal n.º 353/91 e Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde e Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações municipais voltadas ao enfrentamento das arboviroses de ciclo urbano, especialmente Dengue, Zika Vírus e Chikungunya;

CONSIDERANDO que a Nota Orientativa da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 04/2021 estabelece diretrizes técnicas para a elaboração, revisão e implementação de planos de contingência municipais;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Contingência constitui instrumento essencial para o planejamento, organização da resposta e definição de estratégias frente a cenários de risco relacionados às arboviroses;

CONSIDERANDO a importância de atualização contínua dos protocolos e fluxos, garantindo capacidade de resposta rápida, integrada e eficiente pelo município;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na **11ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde**, realizada em **26 de novembro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º APROVAR a Atualização do Plano Municipal de Contingencia para o Enfrentamento da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya, elaborado conforme a nota orientativa SESA nº 04/2021.

Art.2º O Plano atualizado constitui instrumento oficial de planejamento municipal, devendo orientar as ações de vigilância epidemiológica, assistência à saúde, controle vetorial, comunicação de risco e organização da resposta frente a diferentes cenários de transmissão das arboviroses.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a ampla divulgação do Plano às equipes técnicas, coordenadores, gerentes das unidades de saúde e demais setores envolvidos na execução das ações.

Art.4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde realizar monitoramento permanente, revisar periodicamente o documento e promover as adequações necessárias conforme atualização de protocolos estaduais e nacionais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de Novembro de 2025.

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:810EB100

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.218/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.347.820,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.347.820,00 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 644.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 643.820,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade Orçamentária: 04.002	FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	
Funcional Programática: 04.002.0004.0122.0001.2002	**Atividade:**GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00083 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.347.820,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1112530100 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal, 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1114511200 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros, 1114511300 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa, 1999122100 - Ônus de sucumbência - principal da fonte 83 - FUNDO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4DC0EAF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.220/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada a servidora **ALINE RENATA DALAVECHIA**, portadora do RG n° XX.XXX.300-0 para exercer o cargo de Gerente de Atividades Administrativas, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 2º Fica nomeado o servidor **CALEBE MAGALHAES DOS SANTOS CASTRO**, portador do RG n° XX.XXX.721-0 para exercer o cargo de Assessor de Gabinete, Símbolo ASG, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 24 de novembro de 2025.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BE89AAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 03/2025 - PROGE

Dispõe sobre o processo de cobrança judicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa do Município de Rio Branco do Sul.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais (art. 6º, inciso XIV, alínea f), da Lei Municipal 1.466/2024);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 6.830/90, Código Tributário Nacional, Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 1.064/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5697/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 01/2025 e 02/2025 - PROGE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 02/2023 – SEFIN;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar aspectos relativos ao processo de cobrança judicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa da municipalidade

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria estabelece aspectos relativos ao processo de cobrança judicial dos créditos fiscais inscritos em dívida ativa do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º O prazo máximo para que a Procuradoria ingresse com a ação de execução, de que trata o art. 5º da Portaria nº 02/2023 – SEFIN, será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento completo da Certidão de Dívida Ativa – CDA.

Art. 3º Em caso de recebimento da Certidão de Dívida Ativa – CDA de forma incompleta, dentro do prazo previsto no art. 2º, desta Portaria, a Procuradoria deverá restituir à Secretaria de Finanças, apontando as informações e documentos faltantes.

Art. 4º O prazo para o ajuizamento a que alude o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto nº 5.697/2021, será de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O ajuizamento da ação de execução fiscal depende da análise prévia que contemple a identificação do devedor, utilizando sistemas de buscas disponíveis, inclusive a respeito dos bens existentes em seu nome.

Art. 6º O ajuizamento de ações judiciais deverá se dar de forma a satisfazer os princípios da eficiência e economicidade, de modo que deverá a petição inicial vir acompanhada de todas as informações disponíveis sobre a localização do devedor, inclusive de telefone de contato/aplicativo de recebimentos de mensagens, que possibilite a realização da citação eletrônica.

Art.7º A Procuradoria deverá utilizar sistemas processualmente disponíveis, especialmente as ferramentas de buscas Bacenjud, Renajud, Infojud, Sniper, promovendo constantes buscas ao longo da marcha executiva judicial, a fim de garantir a satisfação dos créditos.

Art. 8º A Procuradoria deverá manter constante monitoramento das execuções fiscais, com vistas a evitar riscos de prescrição intercorrente e inércia processual, peticionando espontaneamente e cumprindo os prazos processuais com rigor.

Art. 9º Observando o contido no art. 16, da Portaria nº 02/2023 – SEFIN, os agentes envolvidos na cobrança das dívidas deverão promover a inserção em uma lista separada, dos processos identificados com inviabilidade de satisfação e risco de prescrição, para que seja promovido monitoramento diferenciado das informações sobre os devedores e seus bens.

Art. 10. Sobre os processos inseridos na lista de que trata o artigo anterior, a Procuradoria adotará sistema de alerta constante, não superior a 90 (noventa) dias, garantindo a realização de diligências, reavaliação de medidas executórias e encerramento do processo por inviabilidade.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador Geral do Município de Rio Branco do Sul, 26 de novembro de 2025.

WILSON TRINDADE JUNIOR
Procurador-Geral

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:690BFFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.1 /2025

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), em cumprimento do cronograma e das etapas do **CHAMAMENTO PÚBLICO N°13/2025** referente a **FEIRA DE NATAL** tornar público o resultado final dos classficados para atuar como Feirante no dia 06 (seis) de dezembro de 2025.

1. Resultados final dos inscritos que seguiram critérios do referido chamamento, através do termo de compromisso, preenchido e assinado presencialmente da Sala do Empreendedor, localizada no prédio da Prefeitura Municípal de Rio Branco do Sul.

INSCRITOS CLASSIFICADOS	CATEGORIA
Tatiane Rosa Neves	Artesanato
Regina Carvalho	Artesanato
Danubia Bonfim Teixeira	Artesanato
Adriana Chimanski	Artesanato
Leandro Dallazuana Fonseca	Artesanato
Evanilde Cardoso da Luz	Artesanato
Odair Boaventura	Gastronomia
Maikon Rafael Siqueira / Guilherme	Gastronomia
Gabriel Bontorin Elias	Gastronomia
Wendel Kulevicz	Gastronomia
Viviane Rosa Neves	Gastronomia
Rudinei Filippi	Gastronomia
Miriane Rosenes dos Reis	Gastronomia
Inez Stresser	Gastronomia
Giovana Santana	Gastronomia
Gabriela Rodriguez	Gastronomia
Elisandro Nobrega	Gastronomia
Curso Panificação SEBRAE / COAMO	Gastronomia
Escolas Municipais	Gastronomia

2. Esta é a ultima etapa do processo deste edital de chamamento públlico.

3. Quaisquer esclarecimentos adicionais entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) através do contato (41) 98884-0144, ou se preferir em dias úteis, das 8h às 17h presencialmente na Sala do Empreendedor na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Horacy Santos, nº 222 – Centro – Rio Branco do Sul/PR.
Rio Branco do Sul, 26 de dezembro de 2025.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:30D590B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1761/2025

Designa Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fixar as datas e os prazos para o pagamento dos tributos municipais constantes do Código Tributário Municipal e demais leis Vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Estudos, Análise e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito municipal:

I -	Marcos Aurélio Pereira da Cruz	Contador;
II –	Marlon Antonio Stoeberl	Diretor do Departamento de Informática;
III -	Fagner Becker Cordeiro	Contador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – Iprerine;
IV -	Wilson Mendes Júnior	Diretor Administrativo–Financeiro da Câmara de Vereadores de Rio Negro;
V -	Tatiane Izabele Schenoveber Rodrigues	Secretária Municipal da Fazenda;
VI -	Felipe Luiz Peters	Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11A7EAC5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1762/2025

Dispõe sobre a suspensão por período determinado do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025, aberto pela Portaria n.º 921, de 12 de junho de 2025.
§1º A suspensão será pelo prazo de cumprimento de tratamento médico-terapêutico, 1 (um) ano, indicado na recomendação da Comissão Processante Especial e na decisão do referido Processo Administrativo Disciplinar.
§2º Decorrido este prazo, o Processo Administrativo Disciplinar será reaberto para indicação da decisão final e seu encerramento definitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de novembro de 2025.

Rio Negro, 25 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:75B007C2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1763/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 8 de novembro à 7 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Bruna Fernandes Cardoso Perosa,*** com matrícula de nº 1013-8/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AC353E38

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1764/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro à 24 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Danieli Cristine Torres Pereira Stoeberl,*** com matrícula de nº 2590-9/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A004F50F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1765/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 7 de novembro à 6 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Débora Fischer,*** com matrícula de nº 2450-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D4EA6936

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1766/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de novembro a 26 de novembro de 2025, para o servidor municipal ***Hélio Becker da Cruz,*** com matrícula de nº 2391-4/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02F99332

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1767/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro à 24 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Janaina Schlogl de Amorim Terres,*** matrícula nº 108850-1/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57DDF3F3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1768/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 6 de novembro à 20 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Juviliane Eneyde Gutstein Padilha,*** matrícula nº 2468-6/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6D1CCDBE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1769/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 6 de novembro de 2025 a 25 de abril de 2026, para a servidora municipal ***Lilian Cristina Carvalho,*** com matrícula de nº 2270-5/7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1524D3CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1770/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 12 de novembro a 11 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Marise Fuchs Rodrigues de Bastos,*** com matrícula de nº 2601-8/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3EFCAE80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1771/2025

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 4 de novembro de 2025 a 2 de maio de 2026, para a servidora municipal ***Milena Senff,*** com matrícula de nº 110180-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de outubro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:721B428F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1772/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de outubro a 17 de dezembro de 2025, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi,*** com matrícula de nº 2139-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39EA3F21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1773/2025

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro a 19 de novembro de 2025, para a servidora municipal ***Tainara Rodrigues de França Radins,*** matrícula nº 110133-2/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5EEAC727

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1774/2025

Dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no Processo Digital nº 25209/2025.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 624, de 28 de março de 2025 e alterações, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza;
II – Membro/Secretária: Karina Kunel Spagnol;
III - Membro: Ana Cristina Schütz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9547CFFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 198 – PROCESSO N° 412/2025

Objeto: Aquisição de materiais para tratamento de água, em caráter emergencial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 19 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7637C96D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 199 – PROCESSO N° 413/2025

Objeto: Aquisição de suporte articulado para TV. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:936C8F64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200 – PROCESSO N° 408/2025

Objeto: Aquisição de peça avulsa para reparo em Parque Infantil, com montagem e instalação no local. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 24 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B5E5D368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 203 – PROCESSO N° 414/2025

Objeto: Aquisição de tijolos para construção de cercamento de alvenaria no Canil Municipal - Sítio dos Hirt. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal

Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:350AE298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: ATRI COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 46.101.424/0001-43, neste ato representada por ANTONIO EDUARDO TONIELO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 76/2025. OBJETO: Aquisição de um veículo tipo pick-up para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. Vigência: 17/11/2025 até 16/05/2026. Execução: 120 (cento e vinte) dias. Preço: R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).
Recursos:
13.004.0026.0782.0002.1023.3449052520000000000-1255 Fonte 10251
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 13/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6C584A0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 135/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: TAPAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 51.850.958/0001-02, neste ato representada por SILVANI MUNIZ DA SILVA, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 12/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a retomada da construção do espaço educativo 12 salas de aula no Bairro Alto.. Vigência: 26/11/2025 até 26/02/2027. Preço: R$ 3.146.500,00 (três milhões, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
Recursos:
06.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1268 Fonte 10067
6.002.0012.0361.0003.1104.3449051010500000000-1269 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 26/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4C0A81B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 48.287.009/0001-51, neste ato representada por BRUNA BARBOSA MARTINS, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 14/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade de Saúde ESF Rubens Antonio Zageski. Vigência: 27/11/2025 até 22/11/2026.: Preço: R$ 302.422,23 (trezentos e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos).
Recursos:
11.004.0010.0301.0007.1125.3449051010700000000-1158 Fonte 10190
11.004.0010.0301.0007.1125.3449051010700000000-1295 Fonte 10252
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 27/11/2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DDF317E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 309/2025 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 14/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Unidade de Saúde ESF Rubens Antonio Zageski.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	AMPLIAÇÃO E REFORMA	302.422,23	MARTINS SOLUCOES E SERVICOS GERAIS LTDA

Rio Negro, 26 de novembro de 2025 –

KARINA SAIBOTH -
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:86415FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 03 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa **40964672 JACIEL DITTRICH**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua FERMINO WALTER, nº SN, CAMPINA DOS ANDRADES, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.964.672/0001-31, neste ato representado por seu(ua) Procurador(a) Sr(a). **JACIEL DITTRICH**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 774.006.409-25, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 129/2023**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do **nº 129/2023**, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual de 2025. **Dotação: 502 - 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 09 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7E28FF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO III REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento

nº 003/2025 do processo de Inexigibilidade nº 025/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
3º	CLINICA VETERINARIA UNIVET LTDA	55.449.204/0001-04	14/11/2025

Registre-se que o credenciamento nº 003/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A2895F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025

OBJETO: Contratação de agente cultural para a abertura do Natal. INTERESSADO: HERIVELTON KRUGER. CPF.: 095.299.969-26. JUSTIFICATIVA: De acordo com o Cadastro de Agentes Culturais a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo selecionou o agente cultural para participação do evento. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 26 de novembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F6A95E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.186/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARLENE AMORIM PERALTA**, matrícula **378781-8/1,** APROVADA em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de DENTISTA ESPECIALISTA – CIRURGIÃO ENDODONTISTA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **24/11/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5AB2D5DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.904/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **EDVANA CRISTINA BARBOSA,** matrícula 377684-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **07/11/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A841700C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.905/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANDIRA BEZERRA ORTIZ,** matrícula n° **2296-9/2,** ocupante do cargo de **Professor,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **08/11/2025,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 31.000/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 17 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:059653DA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.906/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor elencado a realizar: emitir cheques, abrir contas correntes, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, movimentar conta corrente por meios eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques contas correntes, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/ aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/ AASP, solicitar saldos/estratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas correntes, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência, atualizar faturamento pelo gerenciador

financeiro/AASP, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de Convênio e Contratos de Prestação de Serviços, especificamente para as contas do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, CNPJ nº 20.897.503/0001-19, desde que os empenhos estejam assinados pelas autoridades competentes:

- **AILTON APARECIDO MAISTRO,** matrícula n° 2243-8/2;

- **CARLOS GULZOW**, matrícula n° 33305-0/1;

- **DAYANE APARECIDA FERMINO,** matrícula n° 2317-5/1;

- **EDER JUNIOR EVANGELISTA,** matrícula n° 377686-7/1;

- **EMANOELE CRISTINA FERNANDES**, matrícula n° 378235-2/2;

- **KARLA TATIANE LUDOVICO,** matrícula n° 377561-5/4;

- **LUCIANA APARECIDA BRUNOZI BATISTA,** matrícula n° 2186-5/1;

- **MICHELE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 378073-2/2;

- **RENATE KOPP** matrícula n° 2320-5/1;

- **WILLIAM RICARDO AKIRA YOKOYAMA,** matrícula n° 378575-0/1.

Art. 2º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGERIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9254055D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 585 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.032.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.032.000,00 (Um milhão, trinta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.131.0002.2.006	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 2.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 800.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.04.00.00.00	101	R$ 200.000,00
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 30.000,00
TOTAL			**R$ 1.032.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.108	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 2.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.07.00.00.00	101	R$ 30.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 700.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 100.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.07.00.00.00	101	R$ 30.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.13.00.00.00	101	R$ 70.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 1.032.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.032.000,00 (Um milhão, trinta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Novembro	R$ 2.000,00
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 1.030.000,00
TOTAL				**R$ 1.032.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.3	000	Novembro	R$ 2.000,00
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 1.030.000,00
TOTAL				**R$ 1.032.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:A6F63653

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 589, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Memorando 12.236/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventual transgressão ao inciso VIII do art. 54 e inciso III do art. 174, ambos da Lei Complementar nº 055/2011, praticada pela servidora **ROSEMERY CHABUDÉ DA SILVA CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **MARCELOFRANCISCO MARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377.484-8;
II – MICHELE CRISTINA MARQUES, TGM-A, matrícula nº 339407;
III – **FABIO PAULA DA SILVA**, A.C.E, matrícula nº 338214.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **FABIANYCOGO**, Assistente Social, matrícula nº 33440-5;
II- 2ª Suplente: **EMILLIZULIANI DE ASSIS**, A.G.M-D, matrícula nº 33430-8;
III- 3ª Suplente: **MARCELLOJORDÃO GOMES RIBEIRO**, TGM, matrícula nº 34010-3.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A807359B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 590, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta registro de frequência dos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, registrando a frequência por meio de registro eletrônico de ponto, por reconhecimento facial.

§ 1º. Ficam, igualmente, obrigados do registro de frequência os servidores efetivos que desempenham funções de confiança e/ou gratificadas.

§ 2º. O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração, sem obrigatoriedade de pagamento adicional, por meio de horas extras ou banco de horas.

§ 3º. Ficam dispensados do registro de ponto apenas os agentes políticos e cargos comissionados conforme inciso I, parágrafo 6º do artigo 49 da LC 55/2011 e os procuradores do município, conforme art. 15, III da Lei 3.786/16 e RE 1.400.161 - STF.

Art. 2º – O servidor deverá registrar sua frequência na entrada e saída, conforme previsto no plano de cargos e horário estabelecido pela sua chefia imediata ou pelo secretário da pasta.
Parágrafo único. O tempo despendido pelo servidor desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, inclusive o eventualmente fornecido pela prefeitura, não será computado na jornada de trabalho.

Art. 3º – Para comprovação da jornada de trabalho, o servidor deverá registrar sua frequência, sendo as ausências justificadas de acordo com o previsto neste Decreto.
Parágrafo único. Caso o servidor não faça as justificativas de ausência de marcação no ponto como esquecimento, observando o disposto no artigo 4.º deste decreto, até o quinto dia útil do mês subsequente à sua ocorrência, será realizado o desconto do período não registrado.

Art. 4º - As ausências de marcação de registro de frequência deverão ser devidamente justificadas no momento da assinatura do registro de ponto pelo servidor, sendo a justificativa submetida à apreciação e aprovação da chefia imediata ou do Secretário da respectiva pasta.

Art. 5º – A remuneração do servidor só sofrerá descontos de atrasos e saídas antecipadas, nos termos do § 5.º do art. 49 da Lei Complementar n.º 55/2011.

Art. 6º – A ausência de todas as marcações do ponto registradas no mesmo dia, tanto nas entradas quanto nas saídas, sem as respectivas justificativas do servidor, conforme previsto no artigo 116 da LC 55/2011, será considerada como falta injustificada com o respectivo desconto da remuneração e prejuízos na carreira.

Art. 7º – Para os servidores com jornada de trabalho superior a 06 (seis) horas diárias, será concedido intervalo intrajornada para descanso e alimentação, que respeitará os limites mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas.

§1º. O intervalo para descanso e alimentação deverá ocorrer preferencialmente na metade da jornada de trabalho do servidor.

§2º. O servidor que por motivo de força maior estender seu trabalho no intervalo para descanso e alimentação, compensará retornando em horário acrescido dos minutos em que trabalhou neste horário, com autorização da chefia imediata.

§3º. As disposições do presente artigo não se aplicam aos servidores que exercem sua jornada em regime de escala 12x36.

Art. 8º – Para cômputo de banco de horas, será necessária autorização prévia da chefia imediata ou secretário da pasta.

Art. 9º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F5DA5EA7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 591, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Institui, no âmbito do Município de Rolândia/PR, a Rede Socioassistencial denominada Rede Fortalecer, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas no território municipal;

CONSIDERANDO a importância da integração entre os serviços governamentais e as Organizações da Sociedade Civil que atuam no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de promover qualificação técnica, compartilhamento de informações e alinhamento de fluxos de atendimento, referência e contrarreferência na Rede Socioassistencial e outras Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, instituída pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a Rede Fortalecer iniciou suas atividades no dia 18 de abril de 2023, necessitando, portanto, de formalização oficial para fins de consolidação de suas ações;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Rede Socioassistencial denominada "Rede Fortalecer", que tem por finalidade de promover a articulação, integração e fortalecimento das Organizações da Sociedade Civil e dos serviços governamentais que compõem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município.

Art. 2º São objetivos da Rede Fortalecer:
I – integrar as Organizações da Sociedade Civil e os serviços governamentais que ofertam atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II – divulgar ações, atividades e serviços que compõem a Rede Socioassistencial;
III – oferecer capacitações, assessoramento e apoio técnico aos profissionais das Organizações da Sociedade Civil e demais serviços integrantes;
IV – promover o compartilhamento de conhecimentos e informações referentes aos Serviços Socioassistenciais, conforme estabelecido na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social;
V – favorecer a integração da Assistência Social com as demais Políticas Públicas;
VI – desenvolver ações intersetoriais visando à garantia de direitos das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social;
VII – apoiar a padronização, o alinhamento e o aprimoramento dos fluxos de atendimento no âmbito do SUAS.

Art. 3º A Rede Fortalecer realizará reuniões periódicas, com participação de representantes dos serviços governamentais e das Organizações da Sociedade Civil, para:
I – alinhamento de informações e práticas de atendimento;
II – monitoramento de fluxos e encaminhamentos;
III – planejamento de ações integradas e intersetoriais;
IV – avaliação das demandas e resultados no território.

Art. 4º A Rede Fortalecer, embora instituída por este Decreto, iniciou suas atividades em 18 de abril de 2023, data que passa a integrar oficialmente seu histórico institucional.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social coordenar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela Rede Fortalecer, bem como estabelecer normas complementares para seu funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0FFDCEEB

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-11 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Assessoria Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte integral a todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia, em todas as suas etapas e modalidades oferecidas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 5.858/2024 - RH e considerando a necessidade de normatizar a assessoria técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia, em todas as etapas e modalidades oferecidas:

A Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
A necessidade de padronizar e qualificar os procedimentos de acompanhamento pedagógico para aprimorar a qualidade do ensino na rede municipal;
A relevância da atuação técnica da Secretaria Municipal de Educação (SME) como suporte às equipes gestoras e docentes das escolas;
A importância de monitorar a implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e das diretrizes curriculares municipais para garantir a efetividade do processo de ensino e aprendizagem;
A necessidade de subsidiar as decisões e as ações da SME com dados concretos sobre o desenvolvimento das práticas pedagógicas nas escolas;
Da Organização da Assessoria Pedagógica
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a realização do suporte pedagógico periódico e eventual, por parte dos técnicos do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SME), às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Rolândia, que ofertam os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Da finalidade
Art. 2º As assessorias educacionais realizadas pelos técnicos da SME têm como objetivo principal oferecer suporte e acompanhamento quali-quantitativo às Unidades Educacionais, visando à melhoria contínua da qualidade do ensino e da aprendizagem.
Art. 2º As assessorias educacionais deverão abranger, mas não se limitar as seguintes atividades:
Verificação da execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola;
Acompanhamento da implementação dos projetos da Rede Municipal de Ensino;
Análise dos planejamentos docentes, verificando a conformidade com a estrutura recomendada e a contemplação dos conteúdos curriculares previstos para cada ano/série;
Acompanhamento dos dados de monitoramento das turmas de alfabetização, bem como das avaliações de larga escala (externas e internas) e o mapa de rendimento das aprendizagens;
Verificação dos registros dos alunos em cadernos e livros didáticos;
Avaliação do ambiente pedagógico e do uso adequado dos materiais didáticos enviados pelo Ministério da Educação (MEC) e pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED);
Orientação às equipes pedagógicas e administrativas da escola, conforme as demandas apresentadas;
Acompanhamento e apoio à formação continuada dos professores;
Promoção de ações conjuntas para aprimoramento da aprendizagem dos estudantes;
Mapeamento de boas práticas e intervenções pedagógicas realizadas nas instituições de ensino;
Aprimoramento dos conhecimentos didático-pedagógicos de todos os envolvidos no contexto escolar;
Orientação sobre a organização dos espaços escolares para otimização do processo de ensino-aprendizagem;
Diagnóstico e proposição de soluções para as necessidades dos estudantes, facilitando a organização, o aprendizado e a concentração, além de estimular a motivação;
Análise e reflexão sobre o contexto educacional, com compartilhamento de apontamentos e reflexões;
Promoção da integração e do diálogo entre os profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores escolares e profissionais da SME);
Levantamento quantitativo dos estudantes matriculados e com baixa frequência escolar;
Orientação para o monitoramento da frequência escolar, com vistas a conscientizar os estudantes e seus responsáveis sobre a importância da assiduidade para o desenvolvimento acadêmico, além de promover a troca de experiências e reflexões sobre o tema;
Análise e reflexão crítica sobre as avaliações diagnósticas e formativas, com o objetivo de propor estratégias para elevar a qualidade do ensino.
Do Cronograma das Visitas
Art. 3º As assessorias educacionais serão realizadas trimestralmente, mediante a aplicação de um instrumento de verificação (questionário).
Parágrafo único. O instrumento de verificação será preenchido pelo técnico da SME, em colaboração com a equipe gestora da escola, e deverá ser assinado por ambos como forma de registro e ciência.
As visitas ocorrerão ao longo do ano letivo, compreendendo os trimestres;
II. Serão atendidas todas as unidades de ensino da rede municipal;
As visitas ocorrerão nos períodos matutino, vespertino, noturno e integral, conforme o horário de atendimento da instituição;
As visitas seguirão um cronograma pré-estabelecido;
Os gestores e coordenadores escolares devem estar disponíveis para acompanhar a equipe da SME no dia da visita;
A duração da visita e acompanhamento pedagógico na instituição de ensino poderá ser de até 8 (oito) horas diárias, e poderá ocorrer em mais de um dia, se necessário;
As datas estabelecidas poderão sofrer alterações em casos excepcionais, que serão analisados e autorizados pela própria SME.
Art. 5º Adicionalmente às visitas trimestrais, a equipe técnica da SME poderá realizar assessorias adicionais sempre que houver solicitação da Unidade Educacional ou por necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Rolândia, *datado e assinado eletronicamente.*

LOREANE STEFANON
Gerente do Ensino Fundamental
Portaria 28.890/2023 – RH

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino
Portaria 28.890/2023 – RH

MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Superintendente de Educação
Decreto Nº 5.861/2024 – RH

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 5.858/2024

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0CAE2000

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-12 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre orientações pedagógicas para a Rede Municipal de Ensino de Rolândia, focadas no processo avaliativo (interno e externo) e na recomposição das aprendizagens dos alunos nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Nº 5.858/2024 - RH e considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relacionados ao processo avaliativo e de recomposição da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Rolândia, com base em:
Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e suas atualizações;
Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
A Lei nº 10.639/03, altera a Lei no9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.
Resolução CNE/CEB nº 07/2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, fundamentando a avaliação como processo contínuo e de intervenção pedagógica;
As Diretrizes Operacionais do Parecer CNE/CP nº 11/2020 e Parecer CNE/CP nº 5/2021, que reforçam a necessidade de avaliação diagnóstica e de planos de recomposição da aprendizagem para a mitigação das defasagens.

ESTABELECE

Das Disposições Iniciais
Art. 1º. Este instrumento visa orientar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental sobre o alinhamento do processo avaliativo e de recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino de Rolândia.

Da Avaliação Diagnóstica
Art. 2º. A avaliação diagnóstica dos alunos do 1º ao 5º ano será realizada em **fevereiro** para identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, turmas e instituições.
§ 1º. Esta avaliação servirá como base para o planejamento das ações dos professores e das equipes gestoras, visando promover a aprendizagem de todos os alunos.
Art. 3º. O setor do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação (SME) é responsável por elaborar e enviar às Unidades Escolares as avaliações com os indicadores mínimos de aprendizagem para cada ano escolar.

Art. 4º. Após a correção das avaliações, os resultados deverão ser registrados em uma planilha disponibilizada em um *drive* compartilhado pela SME.
§ 1º. O registro permitirá o monitoramento e acompanhamento do trabalho educacional, possibilitando uma análise abrangente da aprendizagem dos estudantes.
Art. 5º. As Equipes Gestoras devem realizar uma análise reflexiva dos dados coletados para planejar as aulas e a formação continuada da equipe.
As equipes gestoras deverão preencher as planilhas eletrônicas dentro dos prazos estabelecidos.
Com base nos dados enviados, a SME consolidará as informações e fará um diagnóstico geral da rede, identificando ações (formação, avaliação e intervenção) necessárias.
Art. 6º. Os resultados das avaliações serão calculados pelas equipes gestoras e pelos professores nas respectivas escolas. Após a reflexão, cada escola deve elaborar um plano de intervenção para garantir a aprendizagem dos estudantes.

Das Avaliações Internas
Art. 7º. São considerados instrumentos de registro avaliativo interno:
Provas escritas: realizadas ao final de cada trimestre para os componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.
Planilha de registro e acompanhamento individual: para os componentes de Arte, Educação Física e LEM - Inglês.
Portfólios individuais: incluindo produções de texto, resolução de problemas, relatórios de visitas, experiências científicas, produções artísticas, entre outros.
Atividades avaliativas do planejamento diário: registradas continuamente pelo professor.
Registros sobre a fluência em leitura: sistematicamente aplicados pelos professores.
Resultados de testes aplicados: para avaliar os níveis de escrita dos alunos do 1º e 2º anos nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.
Discussões temáticas: para avaliar a capacidade crítica e argumentativa dos alunos.
Registros das etapas de experiências científicas: documentados por meio de escrita e/ou desenhos.
Confecção de materiais diversos: como cartazes, manuais e pinturas.
Organização de álbuns e diários: para compilar aprendizagens ao longo do trimestre.
Registros visuais e audiovisuais: documentando atividades por meio de fotos e vídeos.
Autoavaliação dos professores: para reflexão e melhoria contínua das práticas pedagógicas.
Art. 8º. A SME, por meio de sua equipe pedagógica, organizará e aplicará Testes de Escrita e Leitura para as turmas dos 1º e 2º anos, nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro.
§ 1º. Os resultados desses testes serão tabulados em um *link* do *drive* criado pelo SME, permitindo a análise dos dados em nível de: aluno, turma, escola e de rede.
§ 2º. A partir da tabela, as equipes pedagógicas do SME e das escolas traçarão estratégias e instruções para elevar os níveis de escrita e leitura dos alunos.
Art. 9º. Ao final de cada ciclo avaliativo trimestral, o professor deverá proceder ao registro sistematizado da trajetória de cada estudante por meio do Mapa de Rendimento das Aprendizagens da Turma, documento de caráter formativo e prospectivo, regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação (SME).
§ 1º. O Mapa de Rendimento tem como objetivo primordial atuar como um instrumento de monitoramento e análise evolutiva, registrando o nível de proficiência e o domínio das habilidades e competências essenciais de cada aluno, em consonância com o currículo de cada ano/série, nas etapas da avaliação diagnóstica inicial e nos fechamentos dos 1º, 2º e 3º trimestres.
§ 2º. O preenchimento do mapa é obrigatório e constitui pré-requisito para a realização do pré-conselho de aula e posteriormente do Conselho de Classe Coletivo, devendo ser integralmente concluído e validado com a assinatura da Equipe Gestora e dos Professores envolvidos, atestando o registro fiel do desempenho do aluno em relação aos objetivos de aprendizagem propostos.
§ 3º. O registro do nível de proficiência no Mapa de Rendimento das Aprendizagens será realizado por meio de uma Escala de Proficiência em Cores, sendo obrigatória a visão das especificidades de cada aluno, sua trajetória e seu histórico de apropriação das habilidades e conteúdos.
§ 4º. O professor, ao proceder à atribuição do nível de proficiência, deverá adotar o direcionamento de superação individual , avaliando a evolução do estudante em relação ao mesmo e ao domínio das habilidades e conteúdos que foram efetivos trabalhados no período, em consonância com o currículo de cada ano/série.
Art. 10º. A **Escala de Proficiência em Cores** associada a diferentes níveis de domínio das habilidades e conteúdos será definida de acordo com os seguintes níveis:
Vermelho (Nível Crítico - Abaixo do Adequado) - Habilidade não consolidada.
Alaranjado (Nível Insuficiente - Abaixo do Adequado) - Habilidade em consolidação.
Amarelo (Nível Satisfatório - Adequado) - Habilidade parcialmente dominada.
Azul (Nível Pleno - Adequado) - Habilidade totalmente dominada.
Verde (Nível Avançado - Acima do Adequado) - Proficiência Ampliada.

Art. 11º. As datas das avaliações internas serão divulgadas no calendário escolar ou por meio de orientações da Equipe Pedagógica do Ensino Fundamental da SME.
Art. 12º. Os pais ou responsáveis serão convocados trimestralmente para se atualizar sobre o rendimento escolar dos filhos após as reuniões do Conselho de Classe.
§ 1º. A convocação visa a realização da devolutiva pedagógica, a apresentação e discussão do Mapa de Rendimento das Aprendizagens e a definição de estratégias conjuntas de apoio ao estudante.
§ 2º. Para fins de comprovação e monitoramento, a frequência dos pais ou responsáveis nas reuniões trimestrais deverá ser registrada por meio de lista de presença (ou instrumento equivalente) mantida sob a guarda da Unidade Escolar.
§ 3º. Os pais ou responsáveis que não puderam comparecer na data agendada deverão ser atendidos por meio de agendamento individual com o professor e/ou a Equipe Gestora. Este procedimento visa garantir que todos sejam comunicados formalmente do nível de proficiência e das necessidades de aprendizagem de seu filho, garantindo a corresponsabilização pela trajetória escolar.
§ 4º. A Equipe Gestora e a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar poderão convocar os pais ou responsáveis em caráter extraordinário sempre que por consideração pertinente, necessária e urgente, transferindo o pronto atendimento das necessidades pedagógicas, socioemocionais ou disciplinares do aluno, com o objetivo de garantir sua aprendizagem integral.

Da Recomposição das Aprendizagens
Art. 13º. A recomposição das aprendizagens é um direito de todos os alunos dos Anos Iniciais do 1º ao 5º ano e deve ser garantida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo.
§ 1º. Os resultados das avaliações diagnósticas e internas devem servir como fundamento para a identificação precisa dos alunos que exigem ações de recuperação dos estudos.
§ 2º. As escolas devem planejar e implementar estratégias de recomposição das aprendizagens por meio de diversas atividades pedagógicas, adaptadas às necessidades individuais e coletivas dos estudantes.
§ 3º. A recomposição deverá ser contínua e integrada ao planejamento curricular, podendo incluir aulas de reforço, atividades diferenciadas em sala de aula, tutorias e outros recursos, promovendo a superação das dificuldades e a progressão dos alunos.
§ 4º. Para os estudantes que se autodeclaram pretos e pardos, as unidades escolares devem utilizar o recorte dos dados de desempenho para identificar e atuar nas disparidades priorizando e integrando as ações de recomposição com os princípios da Lei Federal nº 10.639/03, promovendo a valorização da identidade e da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana como fatores de pertencimento no ambiente escolar.
§ 5º. Para os alunos quilombolas e indígenas, a recomposição das aprendizagens deverá ser planejada e realizada em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas, respeitando seus

saberes, identidades e processos próprios de aprendizagem, valorizando o contexto cultural e linguístico de suas comunidades.
§ 6º. Para os estudantes identificados com desigualdades sociais e econômicas, as ações de recomposição devem priorizar a mitigação das lacunas de aprendizagem resultantes da falta de recursos e garantir a equidade de oportunidades, por meio de apoio pedagógico e acesso pleno a materiais essenciais.
§ 7º. As estratégias de recomposição para alunos estrangeiros deverão incluir ações prioritárias para o desenvolvimento da Língua Portuguesa como Língua de Acolhimento, garantindo sua integração progressiva linguística, cultural e curricular.
§ 8º. Para todos os estudantes com necessidades especificadas nos parágrafos anteriores, o planejamento das ações de recomposição deve ser individualizado e considerar a trajetória escolar e as especificidades de cada aluno, gerando superação das dificuldades com vistas à equidade.

Da Avaliação Padronizada em Larga Escala
Art. 14º. A Avaliação Educacional em Larga Escala constitui um sistema de informações padronizado e periódico que fornece um diagnóstico abrangente do desempenho do sistema de ensino de uma rede de ensino.
§ 1º. O objetivo primordial desses instrumentos é a identificação de lacunas de aprendizagem e a mensuração da proficiência média da rede, das escolas e das turmas, permitindo a comparação dos resultados ao longo do tempo.
§ 2º. Os dados oriundos das avaliações em Larga Escala são utilizados como subsídios técnicos para a formulação de políticas educacionais, o planejamento de ações corretivas e a alocação equitativa de recursos, promovendo a melhoria contínua da qualidade e da equidade da educação.
§ 3º. As avaliações da Larga Escala classificam-se em Federais (União), estaduais (Estado) e municipais (SME), conforme detalhado nas Seções seguintes.
Avaliações Federais (União)
Art. 15º. O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), coordenado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), estabelece o principal mecanismo de aferição da qualidade e equidade da educação básica brasileira.
§ 1º. O SAEB é realizado em anos ímpares e possui caráter censitário para os estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas, sendo o instrumento formal de monitoramento em larga escala da proficiência da rede.
§ 2º. A avaliação foca principalmente na mensuração do domínio das habilidades e competências essenciais definidas para os componentes curriculares de Língua Portuguesa (com foco em leitura e escrita) e Matemática (com foco em resolução de problemas e raciocínio lógico).

Avaliações Estaduais (Estado)
Art. 16º. As avaliações padronizadas do Estado do Paraná são conduzidas pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED) e compreendem:
I. Prova Paraná Diagnóstica e Prova Paraná Mais (para o 2º e 5º ano), que visam o monitoramento da proficiência dos estudantes e a identificação de lacunas nas habilidades e competências essenciais do currículo estadual.
II. Avaliação de Fluência Leitora, coordenada pela SEED e realizada pelo CAEd, aplicada anualmente ao 2º ano do Ensino Fundamental.
§ 1º. A Avaliação de Fluência Leitora é estruturada em avaliações de entrada e de saída, utilizando uma escala de proficiência para aferir o nível de leitura (leitura de palavras, pseudopalavras e texto), resultando no resultado da avaliação de saída como indicador final da proficiência leitora.
§ 2º. Os resultados dessas avaliações são reportados e consolidados em plataformas digitais específicas da SEED, viabilizando o monitoramento contínuo dos indicadores de desempenho da rede e o avanço na elaboração de estratégias pedagógicas e políticas educacionais.

Análise e Intervenção
Art. 17º. As escolas municipais deverão analisar os resultados obtidos nas avaliações federais, estaduais e municipais, e planejar estratégias para promover a aprendizagem equitativa dos estudantes.
Art. 18º. A equipe Pedagógica do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação orientará os procedimentos de aplicação das avaliações estaduais e, após receber os resultados, desenvolverá ações junto às escolas para garantir a aprendizagem dos estudantes.
Art. 19º. A implementação das avaliações deve ser acompanhada de ações formativas para os educadores, aprimorando suas práticas pedagógicas com base na análise dos dados de proficiência obtidos.
Art. 20º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Essa orientação entra em vigor a partir da data de 26 de novembro de 2025.

Rolândia, *datado e assinado eletronicamente.*

LOREANE STEFANON
Gerente do Ensino Fundamental
Portaria 28.890/2023 – RH

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO
Diretora de Ensino
Portaria 28.890/2023 – RH

MÁRCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI
Superintendente de Educação
Decreto Nº 5.861/2024 – RH

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 5.858/2024

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:320AA8EC

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

OBJETO: Cadastramento de estabelecimentos comerciais, sediados no Município de Rolândia e nos Distritos que a integram, interessados em fornecer conjunto completo de uniforme escolar, aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nos Decretos e Regulamentos do Programa Bora Estudar Rolândia.

PRAZOS DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA: O cadastramento de novos interessados estará aberto no período de 27 de novembro de 2025 até 31 de julho de 2026.

DO LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS EM SE CADASTRAR: Os estabelecimentos interessados em participar do Programa Bora Estudar deverão acessar o link de cadastro no endereço: **https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site/34** e anexar os documentos exigidos, em formato PDF.

Disponibilidade do Edital e Informações: Rua Soshishi Sasaki, 804 – Parque Industrial Roland, Rolândia – PR, Secretaria Municipal de Educação, horário das 8:00 às 11:00, através do telefone (43) 3906-1001, site: **https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site/34**

Rolândia, 26 de novembro de 2025.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8470B25B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 022/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 168/2025.

Objeto: Seleção de 1 (uma) empresa para a exploração do Serviço de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos – "Zona Azul" no município de Rolândia (PR), mediante concessão comum, em caráter de exclusividade, pelo prazo de 20 (vinte) anos, abrangendo a modernização, operação, manutenção, fiscalização, implantação, sinalização, controle, gestão e administração do sistema, incluindo software, equipamentos, materiais, mão de obra e veículos de fiscalização, bem como a automação das vendas e controle em tempo real das vagas.
Tendo em vista as inconsistências técnicas do projeto básico, o superdimensionamento da estrutura prevista e a insegurança jurídica decorrente das representações e apontamentos do TCE/PR, fica o processo REVOGADO, a fim de resguardar os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 26 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AAE5BEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

ATA DA QUARTA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR.REFERENTE AO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026/2029, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezoito e trinta horas, na Sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Rui Barbosa - nº 60 - Centro — Salgado Filho/PR, reuniram - se o Prefeito Municipal Sr. Volmar Duarte, o Presidente da Câmara Municipal o Sr. Marcelo João Barili, os Senhores Vereadores, os Servidores do Legislativo Municipal, os Servidores do Executivo Municipal e munícipes em geral, para acompanhar a Audiência Pública referente ao Plano Plurianual - PPA 2026/2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, conforme publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (*AMP*- Associação dos Municípios do Paraná). O Contador do Legislativo, Sr. Cleber Diego Toigo, apresentou todos os valores PPA 2026–2029 – Receitas Previstas: 2026: R$ 40.685.550,00; 2027: R$ 42.230.337,00; 2028: R$ 45.754.076,77 e 2029: R$ 48.478.431,77. Para o ano de 2026: Receitas Correntes R$ 39.785.550,00; Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 3.847.271,40; Contribuições R$ 230.000,00; Receita Patrimonial R$ 501.500,00; Receita de Serviços 371.000,00; Transferências Correntes 34.735.778,60; Outras Receitas Correntes R$ 100.000,00; Receitas de Capital R$ 900.000,00. Despesas R$ 39.095,550,00. Despesas Correntes R$ 35.050.050,00; Despesas de Capital R$ 3.785.500,00; Reserva de Contingência R$ 260.000,00. Classificação Institucional R$ 604.800,00; Procuradoria R$ 427.500,00; Secretaria de Administração e Planejamento R$ 2.745.600,0; Secretaria da Fazenda R$ 626.000,00; Secretaria de Educação R$ 10.995.500,00; Secretaria da Saúde R$ 9.136.000,00; Secretaria de Viação e Obras R$ 3.852.000,00; Secretaria de Assistência Social R$ 2.657.950,00; Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo R$ 2.828.300,00; Secretaria de Esporte e Cultura R$ 1.010.000,00; Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural R$ 2.015.000,00; Secretaria de Industria, Comércio e Turismo R$ 971.400,00; Administração Geral do Município R$ 965.500,00; Reserva de Contingência R$ 260.000,00; Câmara Municipal R$ 1.590.000,00; Classificação por Função: Administração R$ 4.399.900,00; Assistência Social R$ 2.657.950,00; Saúde R$ 8.881.000,00; Educação R$ 10.995.500,00; Cultura R$ 288.500,00; Urbanismo R$ 2.614.800,00; Habitação R$ 154.000,00; Saneamento R$ 255.000,00; Gestão Ambiental R$ 63.500,00; Agricultura R$ 2.015.000,00; Indústria R$ 385.000,00; Comércio e Serviços 586.400,00; Transporte R$ 3.852.000,00; Desporto e Lazer R$ 721.500,00; Encargos Especiais R$ 965.500,00; Reserva de Contingência R$ 260.000,00; Legislativa R$ 1.590.000,00.Gabinete do Prefeito R$ 510.000,00; Controle Interno R$ 94.800,00; Procuradoria Geral R$ 427.500,00; Departamento de Licitação e Contratos R$ 224.000,00; Departamento de Compras R$ 88.500,00; Departamento de Recursos Humanos R$ 2.032.000,00; Departamento de Patrimônio e Arquivo R$ 57.000,00; Departamento de Imprensa R$ 4.500,00; Departamento de Planejamento R$ 332.000,00; Departamento de Habitação R$ 4.000,00; Departamento de Tecnologia e Informação R$ 3.600,00; Departamento de Contabilidade e Finanças R$ 399.500,00; Departamento de Tributação R$ 226.500,00; Departamento de Ensino R$ 10.830.000,00; Departamento de Administração Escolar R$ 90.500,00; Departamento de Administração da Educação Infantil R$ 75.000,00; Departamento de Saúde R$ 742.000,00; Fundo Municipal de Saúde R$ 8.369.000,00; Saneamento R$ 25.000,00; Departamento de Viação R$ 3.656.000,00; Departamento de Obras R$ 196.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social 1.408.450,00; Financiamento da Gestão do SUAS R$ 107.000,00; R$ Financiamento da Gestão do PBF e do Cadastro Único R$ 78.500,00; Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 564.500,00; Fundo Municipal De Assistência ao Idoso R$ 110.000,00; Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência R$ 101.500,00; Fundo Municipal dos Direitos da Mulher R$ 32.000,00; Financiamento da Proteção Social Básica R$ 75.000,00; Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade R$ 181.000,00; Fundo Municipal do Meio Ambiente R$ 63.500,00; Departamento de Urbanismo R$ 2.588.300,00; Defesa Civil R$ 176.500,00; Fundo Municipal do Esporte R$ 721.500,00; Fundo Municipal da Cultura R$ 288.500,00; Departamento de Assistência ao Desenvolvimento Rural R$ 115.500,00; Departamento de Assistência a Agricultura e Pecuária R$ 1.532.000,00; Departamento de Assistência a Agroindústria R$ 367.500,00; Departamento de Assistência a Industria e Comércio R$ 385.000,00; Departamento de Promoção ao Turismo R$ 586.400,00; R$ Encargos Gerais do Município R$ 965.500,00; Câmara Municipal de Vereadores R$ 1.540.000,00; Procuradoria da Mulher R$ 50.000,00.Dirimidas todas as dúvidas e não havendo mais nada para tratar, foi encerrada a presente Audiência Pública. Eu Carla Luciane Barcarol, Agente Legislativa lavrei esta ata, que será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:14E3D56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- CREDENCIAMENTO 19/2025,

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Credenciamento 19/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.
Objeto da licitação: Visa credenciar empresa especializada para a prestação de serviços jornalísticos e informativos em Web TV formato de reportagem audiovisual e Rádio FM para transmitir gravações, vinhetas, e entrevistas mensais para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Salgado Filho, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas

Data de início para a entrega dos envelopes: 27 de novembro as 07:30 horas;

Data limite para entrega para a primeira abertura dos envelopes: 11 de novembro de 2025 as 08:59 horas;

Data de abertura dos envelopes: 11 de novembro de 2025 as 09:00 horas.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 26 de novembro de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:760CC8E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº: 74/2025

Contrato Nº: 74/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 20.140,00
Vigência...: Início: 27/11/2025 Término: 27/11/2026
Licitação..: Dispensa Nº.: 06/2025
Recursos...: Dotação: 1203 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 28 . 6.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de brinquedos para crianças de 0 a 10 anos para entrega durante o Evento de Natal de Luzes 2025 do Município de Salgado Filho para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/11/2025

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:975C397D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 05, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal Nº 46, de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados o resultado da classificação preliminar dos candidatos.

Classificação	Nome Completo	Pontuação Total	Nº da Inscrição
1ª	Marli da Silva	9.4	14
2ª	Elivandra da Costa	9.2	07
3ª	Marizete Elsa Ruch Haselbauer	9.2	11
4ª	Rubia Mara da Silva da Rocha	8.4	06
5ª	Romana Camila da Silva	8.0	17
6ª	Daiane Istela Matana Klein	7.9	02
7ª	Mariza Nicelda Maciel	7.6	05
8ª	Marilise Dias Klein	7.4	15
9ª	Debora wandscheer	7.4	03
10ª	Thalia Cristina Pereira	7.3	16
11ª	Raquel Carneiro	7.0	09
12ª	Daiane Utzig	6.9	13
13ª	Rosane Siqueira Bauer	6.4	12
14ª	Claudete Costa	5.7	08

O resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no site Oficial do Município de Salgado Filho, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – AMP na data provável de 28 de novembro de 2025.

Salgado Filho, 26 de novembro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4A870807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 PROCESSO 169/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais pedagógicos, brinquedos educativos e itens lúdicos, divididos em dois lotes distintos, destinados ao desenvolvimento de atividades com crianças de 0 a 06 anos e suas famílias, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), executados pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra -PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 26 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8086BFCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025 COMPRASNET 90.012 PROCESSO 170/2025

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para execução de obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itaipu no Salto Do Lontra – Pr. conforme projeto e com recursos próprios, no valor máximo de R$ 186.692,62 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais com sessenta e dois centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor

do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 26 de novembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3EFD00E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual fabricação e fornecimento de uniformes, tênis e mochilas escolares para a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	TITA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	59.021.193/0001-00
VALOR:	91.868,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de novembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ECBCD2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa Nº 29/2025
Processo: 137/2025
Objeto: Contratação de Serviço de Seguro para veículos com as devidas coberturas
Valor estimado: 15.747,00 (Quinze Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 03/12/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 03/12/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 03/12/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,26/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C7A336B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 39/2025
Processo: 136/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
Valor estimado: 47.790,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 11/12/2025
Período de abertura e julgamento das propostas: 11/12/2025 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 11/12/2025
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
TELEFONE PARA CONTATO: 0800 090 70 60

Santa Amélia-PR.,24/11/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:954C40E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 175/2025

O Prefeito Municipal Antônio Carlos Tamais, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Resolve:

Art. 1° - Designar o Servidor Wellington Geraldo Inforzato, ocupante do cargo Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, portador do CPF: 854.548.779-72 e RG: RG 5.583.579-3 como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de Estufas.

Art. 2° - Designar a Servidor público Oswaldo Afonso Martins Rockenbach ocupante do cargo de Analista de Obras, portador do CPF 069.210.309-03 e RG 8.547.187-2 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento referente a aquisição de Estufas.

Santa Amélia, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:C519A281

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 907/2025

Onde se lê
I – Secretaria Municipal de Administração
Leia-se
I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F4396765

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.667, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânicado Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Súmula: Dispõe sobre a constatação e remoção de veículos em estado de abandono, em vias e logradouros públicos do Município de Santa Amélia, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a constatação e remoção de veículos em estado de abandono, em vias e logradouros públicos do Município de Santa Amélia.

Parágrafo único Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração a competência para realizar todos os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se veículo abandonado todo aquele que se encontrar estacionado em logradouro público e apresente qualquer das seguintes características:

I – ausência de motor ou motor danificado;

II – ausência ou defeito em qualquer componente do sistema de motorização ou de acionamento que impeça a partida ou a movimentação;

III – um ou mais pneus vazios, furados ou danificados na banda de rodagem;

IV – ausência de pneus ou rodas, ou rodas seriamente danificadas;

V – faróis ou luzes de sinalização ausentes ou seria mente danificados;

VI – falta de vidro frontal, traseiro ou lateral, quando previsto pelo modelo;

VII – interior desestruturado ou ocupado por resíduos sólidos, pastosos ou líquidos, que inviabilizem a condução;

VIII – lataria ou estrutura enferrujada, painéis plásticos quebrados e/ou forração rasgada, com ou sem partes faltantes;

IX – ausência dos requisitos, especificações ou documentações exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas corre latas;
X – ausência de placas de identificação e/ou adulteração na numeração do chassi ou do motor.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, aplica-se o conceito de "veículo" disposto no art. 96 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A constatação do abandono ocorrerá mediante fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, sendo obrigatório fotografar ou filmar o veículo na situação em que se encontra, para fins de prova.

Art 4º Constatado o abandono e identificado o proprietário, possuidor ou depositário, deverá ser expedida notificação afixada no veículo, concedendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para remoção voluntária do logradouro público."

§ 1º Se a situação flagrada representar risco iminente à segurança ou à incolumidade pública, o servidor fiscalizador poderá, mediante ato fundamentado, promover o recolhimento imediato, independentemente de notificação prévia.
§ 2º Ocorrendo o previsto no art.1º, o proprietário será notificado da remoção em até 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento.
§ 3º Se não for possível notificar pessoalmente, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município."

Art. 5º Decorrido o prazo sem a remoção voluntária, a Secretaria Municipal de Administração procederá ao recolhimento e remoção do veículo ao pátio municipal ou local designado.

Art. 6º Nos atos de remoção, custódia e leilão dos veículos recolhidos deverão ser observados, no que couber, o art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e a Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

Art. 7º Fica autorizada a celebração de convênios ou termos de cooperação com terceiros para execução dos procedimentos previstos no art. 6º.

Art. 8º Além das sanções previstas neste artigo, o proprietário ficará sujeito às penalidades do Código de Posturas do Município de Santa Amélia.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B04C09C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021 e no Art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por um servidor representante da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Maria Aparecida Ipolito Coneglian**,** portadora da matrícula nº 36871 como gestora das atas oriundas do processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 25/2025**, para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 19 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 2º - Designar a servidora Maria Eduarda Porcinelli**,** portadora da matrícula nº 36331 como fiscal das atas oriundas do processo licitatório por Dispensa eletrônica **nº 25/2025** para desempenhar as atividades dispostas nos arts. 18 e 20 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposições em contrário.

Santa Amélia-PR, 26 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A00445F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 910/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	ANA LUCIA DOS SANTOS	Estagiária	Dispensa em compensação dos dias trabalhados na festa do agricultor	11, 15, 16, 17 e 18/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:152344B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 911/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	GIOVANNA NOGUEIRA CASTILHO	Estagiária	Dispensa em compensação dos dias trabalhados Na rua do lazer	04 e 05/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B63C05F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 912/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, /Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço nos termos abaixo relacionados:

Alínea	Nome	Cargo	Motivo	Período
A	AMANDA MARTINS DA SILVA	Estagiária	Dispensa em compensação dos dias trabalhados na festa do agricultor e rua do lazer	01, 02 e 03/12/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CD27CE0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 014/2025

Compra Direta n. 014/2025 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Cesta Natalina conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, por meio da Solicitação de Demanda nº 014/2025, perfazendo um valor total de R$ 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais), conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei 14.133/2021**,** em favor da empresa **J S ALVES - MERCADO CONFIANCA, CNPJ: 32.480.288/0001-35,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:01D31745

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PREGÃO PRESENCIAL 20/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53, residente e domiciliado nesta cidade CONTRATADA: METALURGICA E TORNEARIA ARAUJO LTDA CPF/CNPJ: 33.810.934/0001-48 estabelecido(a) à Rua AV. PREF. ANTONIO FRANCISCHINI 617 CENTRO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR representado(a) neste ato por RICARDO BRAGA DE ARAUJO, portador(a) CPF nº 033.488.619-85, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA"
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA FERRAGENS

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITIVADA
06/2024	TELHA ZINCO TIPO SANDUICHE MT.	**200 m**	**400 m**

o prazo fica mantido por 12 meses
DATA:26/11/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ADB5B80C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.166/2025

LEI Nº. 1.166/2025

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Esporte de Santa Cecília do Pavão – FUMESCP e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte de Santa Cecília do Pavão – FUMESCP, como instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro à implantação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados ao esporte, ao paradesporto e às atividades físicas e de lazer de interesse público no Município.

Art. 2º. O FUMESCP tem por finalidade apoiar, de forma complementar ao orçamento municipal, a execução da política municipal de esporte e lazer, especialmente:
I – o fomento ao esporte educacional, de participação e de rendimento amador;
II – o apoio a atletas e equipes que representem o Município;
III – a promoção de ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o esporte e o lazer;
IV – a construção, reforma, recuperação e manutenção de equipamentos e espaços esportivos públicos;
V – o incentivo à realização de eventos e competições esportivas e de lazer no Município;
VI – o desenvolvimento de ações de inclusão social por meio do esporte e do lazer.
Art. 3º. O FUMESCP ficará vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que será o órgão gestor e executor das ações financiadas com seus recursos.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 4º. Constituirão receitas do FUMESCP:
I – dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;
II – transferências, auxílios, subvenções e repasses provenientes da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos, destinados ao esporte e ao lazer;
III – produto de convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e ajustes celebrados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com destinação ao esporte e ao lazer;
IV – doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V – recursos oriundos de emendas parlamentares que tenham por objeto o esporte ou o lazer municipal;
VI – rendimentos de aplicações financeiras de recursos do próprio Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;
VII – receitas advindas da exploração ou cessão remunerada de espaços esportivos públicos, quando administrados pelo Município para eventos esportivos ou de lazer;
VIII – o produto da cobrança de taxas, preços públicos ou ingressos em eventos esportivos ou de lazer promovidos ou apoiados pelo Município, quando assim for definido no ato autorizativo do evento;
IX – outras receitas que, por sua natureza, lhe possam ser destinadas.
Parágrafo único. As receitas do FUMESCP serão depositadas, obrigatoriamente, em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sendo vedada sua movimentação em conta diversa.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5º. Os recursos do FUMESCP serão aplicados, preferencialmente, nas seguintes ações:
I – realização e apoio a campeonatos, torneios, jogos municipais, intermunicipais e regionais;
II – aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de lazer para uso em programas municipais ou para apoio a atletas e entidades esportivas sem fins lucrativos sediadas no Município;
III – custeio de transporte, hospedagem e alimentação de atletas, comissões técnicas e delegações que representem o Município em competições oficiais;
IV – construção, ampliação, reforma, adequação e manutenção de praças esportivas, ginásios, quadras, campos e demais equipamentos públicos voltados ao esporte e ao lazer;
V – promoção de programas e projetos de esporte e lazer de inclusão social e de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência;
VI – capacitação e aperfeiçoamento de profissionais, estagiários, monitores e voluntários que atuem nos programas de esporte e lazer municipais;
VII – apoio a projetos desportivos e paradesportivos apresentados por entidades legalmente constituídas no Município, na forma e condições definidas em regulamento.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do FUMESCP em atividades de desporto profissional que produzam resultado financeiro direto para pessoa física ou jurídica privada, salvo quando se tratar de contrapartida municipal exigida em convênios ou programas estaduais ou federais de incentivo ao esporte, devidamente justificada.
§ 2º Os bens permanentes adquiridos com recursos do FUMESCP integrarão o patrimônio do Município e ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º. A gestão orçamentária, financeira e contábil do FUMESCP será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças (ou equivalente), observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais instrumentos de direito financeiro aplicáveis.

Art. 7º. A aplicação dos recursos do FUMESCP observará:
I – o Plano Plurianual – PPA;
II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – a Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – as prioridades definidas pela Administração Municipal para a política de esporte e lazer.

Art. 8º. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer instituído no Município:
I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FUMESCP;
II – emitir parecer sobre o plano anual de aplicação de recursos;
III – propor prioridades de investimento.
Parágrafo único. Na ausência de Conselho Municipal de Esporte e Lazer, o Poder Executivo poderá instituir, por decreto, Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Esporte – FUMESCP, com participação de representantes governamentais e da sociedade civil, para fins de controle social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. Para a implantação e funcionamento do FUMESCP, no exercício de sua criação, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, se necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:6330F886

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.167/2025

LEI Nº. 1.167/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município de Santa Cecília do Pavão para todos os efeitos legais.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, a qual poderá ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:378071BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.718/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.718/2025

SÚMULA: Regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal e define o fluxo do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);

DECRETA:
CAPÍTULO I – DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)
Art. 1º Fica organizado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), vinculado a Secretaria Administrativa responsável por coordenar o recebimento e a resposta aos pedidos de acesso.
Art. 2º O SIC disponibilizará o Formulário Padrão para pedidos físicos e o sistema eletrônico e-SIC, devidamente disponibilizados no site Oficial do Município.
CAPÍTULO II – DO FLUXO DE PROCESSAMENTO
Art. 3º O fluxo de resposta aos pedidos LAI seguirá as seguintes etapas:
I - Recebimento (SIC): O SIC recebe o pedido (físico ou e-SIC), protocola e gera número único.
II - Distribuição (SIC): O SIC encaminha o pedido, via sistema ou memorando, à Secretaria Municipal detentora da informação, em até 48 horas.
III - Resposta (Secretaria): A Secretaria detentora da informação deverá localizar a informação e respondê-la, de forma direta e objetiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
IV - Validação (SIC): O SIC revisa a resposta da Secretaria (para garantir que atende ao pedido) e a disponibiliza ao cidadão.
Art. 4º O prazo máximo de resposta ao cidadão é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.
CAPÍTULO III – DOS RECURSOS
Art. 5º (1ª Instância)
Em caso de negativa de acesso à informação, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao servidor devidamente nomeado e responsável pelo Sic e e-Sic ou ao Controlador Interno. (Autoridade de 1º Instância)
Art. 6º A Autoridade de 1ª Instância (Art. 5º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão.
Art. 7º (2ª Instância)
Mantida a negativa, o cidadão poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal. (2º Instancia).
Art. 8º A Autoridade de 2ª Instância (Art. 7º) terá 5 (cinco) dias para proferir sua decisão, encerrando a instância administrativa.
CAPÍTULO IV – DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
Art. 9º Fica designado o servidor **VITOR HUGO BEZERRA DA SILVA** – devidamente nomeado através da Portaria nº 2.632/2025, como Autoridade de Monitoramento da LAI, responsável por supervisionar o cumprimento deste Decreto e elaborar os relatórios estatísticos.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo - PR, 26 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8C7DEC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.719/2025

DECRETO Nº 2.719/2025

Regulamenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase de planejamento das contratações públicas de obras, serviços, serviços de engenharia e aquisição de bens no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se Estudo Técnico Preliminar – ETP o documento que caracteriza a necessidade administrativa, analisa alternativas possíveis e fundamenta a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

Art. 3º A elaboração do ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioenômica e ambiental da contratação e deverá ser autuado como documento inaugural do processo administrativo de contratação,

Art. 4º O ETP será elaborado pelo setor requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, quando instituída.

Art. 5º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
§2º O Estudo Técnico Preliminar Simplificado, aquele previsto no §1º, deverá ser elaborado nos casos de Dispensa de Licitação, em substituição ao Documento de Formalização de Demanda, nos seguintes casos:
I – Serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Contratações previstas nos incisos IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
§3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 6º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será dispensado nos seguintes casos:
I - contratação de obras e serviços de engenharia por Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, por Dispensa de Licitação conforme disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – Contratação por Dispensa de Licitação nos termos dos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei 14.133/21;
IV – Alterações contratuais por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, incluindo o acréscimo de quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços e fornecimento de bens contínuos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publica.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9DB8B80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.720/2025

DECRETO Nº 2.720/2025

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo de Santa Cruz de Monte Castelo, a contratação direta por meio da Dispensa de Licitação, na modalidade física, e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, além das dispostas nesta Decreto.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto tem por finalidade regulamentar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas aplicáveis.

Art. 2º. O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo adotará a contratação direta por dispensa de licitação na forma física nas seguintes hipóteses, excetuadas as contratações que envolvam a aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, nas quais será obrigatória a utilização de meio eletrônico:
I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
IV – Contratações, no que couber, relativas aos objetos previstos no inciso III do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
V - Registro de preços para a contratação de bens e serviços, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I - O somatório despendido no exercício financeiro pelo Poder Executivo; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material e serviços do Governo federal (CATMAT e CATSER) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais – SIASG; ou
II - à descrição das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal;
§3º. O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores, incluído o fornecimento de peças, cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observado o valor vigente à época da contratação.
§4º. Fica facultado ao Poder Executivo o uso da dispensa eletrônica, nos termos da Decreto SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, desde que não haja aplicação de recursos oriundos de transferências voluntárias da União.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da Fase Preparatória

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII – autorização da autoridade competente.
§1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso V do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários (inciso III) no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do município de Santa Cruz de Monte Castelo.
§3º A Análise de Risco será exigida nas contratações em que houver a necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do §6º do art. 4º desta Decreto, ficando dispensada nas demais hipóteses.

Seção II
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 4º. O Documento de Formalização de Demanda constitui peça obrigatória para a instrução dos processos de contratação direta e tem por finalidade fundamentar o plano de contratação, evidenciando a necessidade da contratação e identificando a melhor forma de atender à demanda apresentada.
§1º O Documento de Formalização de Demanda será endereçado a autoridade competente e deverá ser elaborado e apresentado pelo setor solicitante da contratação, ou seja, pela unidade administrativa que identificar a necessidade do objeto a ser contratado.
§2º O Documento de Formalização de Demanda deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Justificativa da necessidade da contratação;
II – Descrição sucinta do objeto a ser contratado;
III – Indicação da quantidade a ser contratada, quando couber, considerando a expectativa de consumo anual ou a demanda prevista;
IV – Estimativa preliminar do valor da contratação;
V – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;
VI – Definição do grau de prioridade da contratação, classificado como baixo, médio ou alto, nos termos da metodologia estabelecida no § 3º deste artigo;
VII – indicação de eventual vinculação ou dependência do objeto com outros documentos de formalização de demanda ou contratações, visando à adequada sequência de execução;
VIII – identificação da área requisitante ou técnica responsável, com o nome completo e a função do servidor responsável pela demanda.
§3º Para fins do disposto no inciso VI do § 2º deste artigo, o grau de prioridade da contratação será classificado como baixo, médio ou alto, de acordo com a seguinte metodologia:
I – Prioridade alta para contratações essenciais à continuidade de serviços públicos obrigatórios ou estratégicos, cuja execução deva ocorrer em até 30 (trinta) dias, sob risco de paralisação ou prejuízo significativo às atividades do município;
II – Prioridade média para contratações necessárias ao apoio de serviços públicos ou administrativos, cuja execução desejável deva ocorrer em até 90 (noventa) dias, sem prejuízo imediato às atividades;
III – Prioridade baixa para contratações destinadas a melhorias, inovações ou serviços não essenciais, cuja execução possa ocorrer em prazo superior a 90 (noventa) dias, sem impacto relevante na continuidade das atividades administrativas ou finalísticas.
§4º A ausência ou a inadequação das informações exigidas poderá implicar o retorno do documento à unidade requisitante para complementação ou correção, antes da continuidade do procedimento de contratação.
§5º Verificada a complexidade do objeto pretendido, a autoridade competente poderá determinar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar Simplificado ou Projeto Básico, na forma do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º A exigência de Estudo Técnico Preliminar Simplificado poderá ser imediata nos seguintes casos, substituindo, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda:
I – Serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo fornecimento de peças, definidos no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Contratações previstas nos incisos IV a XVIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – serviços técnicos operacionais ou de apoio administrativo que exijam a indicação de profissionais habilitados para a execução do objeto, ou que envolvam dedicação exclusiva de mão de obra;
IV – Em situações excepcionais devidamente justificadas;

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 5º. A pesquisa de preços será realizada, preferencialmente, pelo setor solicitante da contratação e, na sua ausência, pelo Departamento de Compras, devendo ser materializada em documento próprio, contendo, no mínimo:
I – Descrição do objeto a ser contratado;
II – Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
III – Informação e identificação das fontes consultadas;
IV – Sequência de preços coletados;
V – Método estatístico aplicado, sendo admitido o uso da média, da mediana ou do menor dos valores coletados para definição do valor estimado;
VI – Justificativa para a metodologia estatística adotada;
VII – Parâmetro de desconsideração de preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados se houver;
VIII – Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;
IX – Justificativa da escolha dos fornecedores, nos casos de pesquisa direta prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto.

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processos de dispensa de licitação será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, aplicados de forma combinada ou não:
I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à média do item correspondente no painel de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – Contratações similares feitas pelo Poder Executivo e Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, ou de outros municípios, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – Dados de pesquisa publicados em mídias especializadas, tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa;
IV – Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que apresentada justificativa da escolha dos fornecedores e que as cotações tenham sido obtidas em prazo não superior a 6 (seis) meses da data da pesquisa.
§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II do caput, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa expressa nos autos.
§2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverão ser observados:
I – Concessão de prazo compatível com a complexidade do objeto para apresentação das propostas;
II – Obtenção de propostas formais contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e valor total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão da proposta;
e) nome completo e identificação do responsável pela proposta;
f) validade da proposta, preferencialmente, não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso justificado no processo administrativo.
§3º Excepcionalmente, será admitida a utilização de orçamentos obtidos fora do prazo previsto no inciso II do caput, desde que devidamente justificada a impossibilidade de obtenção de proposta atualizada e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§4º Nos casos previstos no inciso II do caput deste artigo, e desde que devidamente justificado em razão da variação de preços, a pesquisa de preços poderá se limitar às contratações realizadas com entes públicos da mesma região geográfica do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Seção IV
Do Edital ou Aviso de Dispensa

Art. 7º. O edital ou aviso de dispensa terá a finalidade de assegurar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas e conterá, no mínimo:
I – A identificação do objeto da contratação, com descrição clara e sucinta;
II – O valor estimado;
III – A indicação do período para apresentação das propostas;
IV – As condições de habilitação exigidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
V – Os critérios de julgamento das propostas, preferencialmente o de menor preço global ou por item, conforme definido no processo de contratação;
VI – As condições de pagamento e demais informações relevantes para o fornecimento do objeto;
VII – a indicação de que o procedimento se dá sob a forma física, com apresentação de propostas em meio físico ou eletrônico, mediante envio de propostas via e-mail;
VIII – a identificação do setor e agente responsável pelo recebimento das propostas e pelos esclarecimentos necessários.
§1º. Para fins do disposto no inciso II deste artigo, o valor estimado a ser indicado no edital ou aviso de dispensa será aquele apurado conforme os parâmetros estabelecidos no art. 6º desta Decreto.
§2º. Caso, no curso da pesquisa de preços, seja identificado preço inferior ofertado por fornecedor consultado ou apurado em fontes oficiais ou sítios eletrônicos especializados, o valor de referência indicado no edital ou aviso corresponderá ao menor valor apurado para o respectivo item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 8º. A contratação direta por dispensa de licitação, na forma física, será precedida da divulgação de edital ou aviso de Dispensa, observado, preferencialmente, o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas, contado da data de sua publicação.
Parágrafo Único. Excepcionalmente, nos casos de urgência devidamente motivada e registrada no processo administrativo, poderá ser admitido prazo inferior ao previsto no caput deste artigo, conforme disposições complementares deste Decreto.

Art. 9º. Fica dispensado o intervalo mínimo de 3 (três) dias úteis para recebimento das propostas previsto no caput do art. 8º, nas seguintes hipóteses:
I – Contratações em razão de urgência devidamente justificada nos autos;
II – Contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º Nas hipóteses previstas neste artigo, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Contratação direta da empresa que apresentou a proposta de menor valor, integrante da pesquisa de preços, nos casos em que o montante não ultrapasse o limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
II – Publicação do Edital ou Aviso de Dispensa no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com recebimento de propostas adicionais até o primeiro dia útil seguinte à data da publicação, nos casos de urgência cujo valor seja superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º Para adoção do procedimento previsto no inciso II do § 1º, em razão de situação de urgência, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – Documento de Formalização de Demanda contendo a descrição clara da necessidade e a justificativa técnica da urgência;
II – Ciência e concordância expressa do solicitante responsável, atestando a imprescindibilidade da contratação emergencial;
III – identificação, quando possível, da natureza da urgência.
§3º O intervalo mínimo para publicação de aviso de dispensa poderá ainda ser dispensado nas hipóteses previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que demonstrado, de forma motivada, que a realização da disputa pública não se revela vantajosa para a Administração, especialmente quando os custos processuais da contratação, em relação ao tempo e aos recursos humanos e materiais empregados, superarem o potencial de economia estimado, tornando o procedimento deficitário sob os princípios da economicidade e da eficiência.
§4º Ficarão dispensados o Aviso de Dispensa, Termo referência e Análise de Risco para contratações realizadas na forma do inciso II do §1º.
§5º Nas hipóteses previstas no §1º, inciso II, a publicação no PNCP será realizada a partir da efetiva integração do Município ao sistema, conforme previsto no parágrafo único do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Divulgação do Edital

Art. 10. A publicação do edital ou aviso de dispensa será realizada:
I – No Diário eletrônico oficial, se houver;
II – No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitado o Parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/21;

Seção VI
Do Fornecedor

Art. 11. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá encaminhar sua proposta e documentos complementares pelo e-mail institucional indicado no aviso ou mediante protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.
§1º A proposta deverá conter, no mínimo:
I – Descrição clara do objeto ofertado;
II – Indicação da marca do produto, quando aplicável;
III – Preço unitário e total ofertado.
§2º O fornecedor deverá, ainda, apresentar declaração contendo:

I – A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II – O enquadramento, quando couber, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III – O pleno conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
IV – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz para menores a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
§3º Só serão aceitas propostas cujo valor é menor que o indicado no Edital ou Aviso de Dispensa.
§4º O fornecedor que tenha participado da pesquisa de preços prevista no inciso IV do art. 6º deste Decreto poderá apresentar nova proposta para a contratação direta, desde que:
I – O novo preço ofertado seja igual ou inferior ao preço anteriormente apresentado;
II – O novo desconto ofertado seja igual ou superior ao maior desconto anteriormente ofertado.
§5º Serão admitidas propostas intermediárias, entendidas como aquelas:
I – Iguais ou superiores à melhor proposta anteriormente recebida;
II – Iguais ou inferiores ao maior desconto anteriormente ofertado.

Art. 12. Compete ao fornecedor certificar-se do efetivo recebimento de sua proposta e da documentação pelo setor responsável, assumindo o risco de eventual perda da contratação no caso de não recebimento dentro do prazo estabelecido no aviso ou edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Do Recebimento das propostas e Julgamento

Art. 13. Encerrado o prazo para envio das propostas e da documentação exigida, o setor de licitações procederá à verificação de cada proposta recebida, quanto à sua conformidade com o objeto e ao atendimento das condições de preço estabelecidas, declarando, em seguida, a ordem de classificação.
§1º. Cada proposta recebida, seja por meio eletrônico ou por protocolo físico, deverá ser disponibilizada integralmente no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo, até as 17h00min do dia de seu recebimento, para conhecimento de eventuais novos interessados,
§2º. As propostas recebidas no último dia do prazo fixado para o recebimento deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico no momento de sua constatação pelo agente de contratação, no sítio eletrônico.

Art. 14. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação deverá realizar a negociação com o fornecedor classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.
§1º Concluída a negociação, se houver, o seu resultado será registrado em ata própria, a qual deverá ser devidamente anexada aos autos do processo de contratação.
§2º Caso a negociação seja infrutífera, a Administração poderá proceder com o julgamento da proposta subsequente mais bem classificada, respeitando-se a ordem de classificação originalmente estabelecida.

Art. 15. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação solicitará ao fornecedor o envio da proposta final ajustada, refletindo as condições negociadas, bem como, se necessário, a apresentação dos documentos complementares exigidos para a formalização da contratação.
Parágrafo único. Nas contratações em que o procedimento exija a apresentação de planilhas de quantitativos e de custos unitários, ou de composição de custos e formação de preços, o fornecedor deverá encaminhar as planilhas devidamente readequadas aos valores resultantes da negociação.

Seção II
Da Habilitação

Art. 16. Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas exclusivamente as condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme estabelecido no edital ou aviso de dispensa.
§1º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados juntamente com a proposta ou após o julgamento das propostas, hipótese em que serão exigidos apenas do fornecedor vencedor, mediante envio por meio eletrônico (e-mail indicado) ou protocolo físico junto ao setor de licitações, conforme disposto no edital.
§2º A forma e o prazo para apresentação dos documentos de habilitação obedecerão às condições previstas no edital ou aviso de contratação direta.

Art. 17. Nas contratações que envolvam entrega imediata, considerada aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da ordem de fornecimento, ou nas contratações realizadas nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser exigidas somente:
I – das pessoas jurídicas, exclusivamente, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal federal, social e trabalhista; e
II – das pessoas físicas, exclusivamente, a comprovação da quitação com a Fazenda Federal.

Art. 18. Constatado o atendimento às exigências previstas no arts. 16 e 17, o fornecedor será considerado habilitado para fins de formalização da contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor mais bem classificado não comprovar o atendimento às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, respeitando a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições do edital ou aviso e às exigências de habilitação.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

Seção I
Das Impugnações e Pedido de Esclarecimentos

Art. 19. Durante o período de recebimento de propostas previsto no art. 10, será facultado a qualquer interessado apresentar impugnação ou pedido de esclarecimentos ao Edital ou Aviso de Dispensa, a qual deverá ser protocolada junto ao setor de licitações até o encerramento do prazo para apresentação das propostas ou encaminhada por meio do endereço eletrônico indicado para o recebimento das propostas.
§1º. A impugnação será apreciada e decidida após a divulgação da ata de habilitação, podendo a decisão ser proferida de forma autônoma ou em conjunto com eventual julgamento de recurso interposto no procedimento.
§2º. O pedido de esclarecimento sobre o Edital ou Aviso de Dispensa deverá versar exclusivamente sobre dúvidas relativas às especificações do objeto, às condições de habilitação, aos prazos de execução, aos critérios de julgamento ou às regras de apresentação das propostas, devendo ser apresentado até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, sendo o esclarecimento prestado diretamente ao solicitante, sem a obrigatoriedade de divulgação no sítio eletrônico oficial.

Seção II
Do Recurso

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado, e será promovida a divulgação da lista de habilitados no sítio eletrônico oficial, em ordem crescente de classificação das propostas.
§1º. Da divulgação da lista de habilitados/resultado, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso (art. 165), em que a intenção de recorrer poderá ser manifestada até 10 (dez) minutos da divulgação do resultado, por e-mail institucional ou protocolo.

§2º. A ausência de manifestação de intenção de recorrer no prazo estipulado implicará a imediata adjudicação do objeto ao licitante habilitado mais bem classificado.
§3º. O recurso será dirigido ao agente de contratação responsável pela decisão de habilitação ou classificação, que poderá:
I – Reformar sua decisão, acolhendo as razões recursais; ou
II – Manter sua decisão e encaminhar o recurso à autoridade superior hierárquica para julgamento.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

Seção I
Do procedimento fracassado

Art. 21. No caso de o procedimento de contratação direta restar fracassado, caracterizado pela desclassificação ou inabilitação de todos os fornecedores participantes, o departamento responsável poderá adotar, alternativamente:
I – Republicar o aviso de contratação direta no Diário Oficial do Poder Executivo, reabrindo o prazo para recebimento de novas propostas;
II – Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar suas propostas ou regularizar sua situação de habilitação, respeitando as condições inicialmente estabelecidas;
III – Contratar com a proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

Seção II
Do procedimento deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar deserto, caracterizado pela ausência de apresentação de propostas no prazo fixado, o departamento responsável poderá utilizar proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as exigências de habilitação previstas.

Art. 23. Nas hipóteses de contratação com fundamento em proposta válida obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento de contratação direta, em decorrência de procedimento fracassado ou deserto, o agente de contratação concederá ao fornecedor o prazo necessário para apresentação dos documentos de habilitação, conforme as condições previstas no edital ou aviso de dispensa.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 24. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, e inexistindo manifestação de intenção de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos, o agente de contratação adjudicará o objeto ao licitante habilitado melhor classificado e encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.
§1º. A adjudicação referida no caput será formalizada mediante registro nos autos do processo administrativo, com a indicação do fornecedor vencedor e das condições da proposta.
§2º. A homologação do procedimento compete à autoridade superior designada, que, verificando a regularidade dos atos praticados, ratificará o procedimento e autorizará a formalização do contrato, instrumento equivalente ou outro meio previsto no edital.
§3º. A autoridade superior poderá, de forma motivada, deixar de homologar o procedimento, caso constate vício insanável ou irregularidade grave que comprometa a validade da contratação.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Da Aplicação

Art. 25. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto n. 2.435/2024.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9C1AFA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.721/2025

DECRETO Nº 2.721/2025

Regulamenta o procedimento de acesso a informações públicas, bem como a classificação e a reclassificação de informações sigilosas, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal, regulamentados pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" da Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII, do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), com o objetivo de definir as responsabilidades dos agentes públicos na recepção e resposta às solicitações de informação, bem como estabelecer critérios para a classificação de informações sigilosas, instituir modelo de formulário para registro e adequar os procedimentos à estrutura organizacional atual da Administração Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos destinados a assegurar o direito constitucional de acesso às informações públicas, bem como a classificação e a reclassificação de informações sigilosas, nos termos do inciso XXXIII do art. 5º, do inciso II do § 3º do art. 37 e do § 2º do art. 216 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), especialmente o disposto em seu art. 45.

Art. 2º Submetem-se às disposições deste Decreto todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, bem como as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos, seja diretamente do orçamento municipal ou por meio de subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios,

acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres, destinados à realização de ações de interesse público.
Parágrafo único. A publicidade a que estão sujeitas as entidades privadas sem fins lucrativos mencionadas no caput restringe-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à respectiva destinação, sem prejuízo das obrigações legais de prestação de contas.

Art. 3º O acesso à informação regulado por este Decreto deverá se dar por meio de procedimento ágil, transparente e em linguagem de fácil compreensão ao cidadão comum, devendo ser fornecida imediatamente a informação quando possível, observando o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Federal n° 12.527, de 2011.

Parágrafo único. No acesso à informação a que se refere o caput, serão observados os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública;
V - desenvolvimento do controle social da administração pública;
VI - implementação da política de gestão de documentos.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto considera-se:
I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e da Administração Pública;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, incluindo dados pessoais mantidos pela Administração, tais como: nome completo, data de nascimento ou idade, número de RG, CPF, e-mail, endereço e telefone, observando-se os termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
V - informação pública: dados, documentos e registros relacionados à atuação do Poder Público, especialmente quanto a atos governamentais, que possibilitem ao cidadão o exercício do controle social, a fiscalização da gestão pública e a promoção da transparência e da participação popular na Administração;
VI - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - gestão de documentos: conjunto de procedimentos e operações técnicas aplicados à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos nas fases corrente e intermediária, com vistas à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.
Art. 5º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem. Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º É obrigação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, assegurar, por meio dos procedimentos e diretrizes estabelecidos neste Decreto:
I - a gestão transparente da informação, proporcionando amplo acesso aos interessados e promovendo sua divulgação independentemente de solicitação;
II - a proteção da informação, garantindo sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e
III - a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observados seus atributos de disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 7º A gestão dos pedidos de acesso às informações públicas será centralizada pela Controladoria-Geral do Município, que será responsável por:
I - receber, processar, avaliar, encaminhar e responder às solicitações de informação;
II - monitorar o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos neste Decreto, especialmente no art. 13;
III - orientar e capacitar os servidores públicos quanto ao uso do sistema eletrônico utilizado para registrar e tramitar os pedidos de acesso à informação;
IV - consolidar e enviar as respostas a pedidos que envolvam mais de um órgão ou entidade;
V - processar os pedidos reenviados pelos órgãos para nova triagem;
VI - atender às requisições e recomendações dos órgãos de controle relativas ao cumprimento das normas de acesso à informação;
VII - publicar mensalmente, no site oficial, relatório contendo estatísticas dos pedidos, diagnóstico do fluxo operacional e resumo dos temas dos pedidos.
Parágrafo único. O relatório mensal deverá conter, no mínimo:
I - estatísticas dos pedidos recebidos, deferidos, indeferidos e prazos de atendimento, discriminados por unidade;
II - diagnóstico sobre o funcionamento do fluxo operacional;
III - resumo dos assuntos ou temas objeto dos pedidos.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades da Administração Pública promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, das informações de interesse coletivo ou geral que produzirem ou estiverem sob sua guarda, observado o âmbito de suas competências.
§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:
I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - registros das despesas realizadas;
IV - informações sobre procedimentos licitatórios, incluindo editais, resultados e contratos firmados;
V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidade; e
VI - respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.
§ 2º A divulgação deverá ocorrer por todos os meios disponíveis, sendo obrigatória a publicação em sítios oficiais da internet.
§ 3º Os sítios mencionados no § 2º deverão, entre outros requisitos:
I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e
VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. § 4º A Controladoria-Geral do Município será responsável por revisar periodicamente os procedimentos e conteúdos relativos à transparência ativa em todas as unidades administrativas, podendo contar com o apoio dos responsáveis locais pela gestão da informação para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá solicitar acesso a informações públicas por meio de procedimento legítimo.
§ 1º O pedido será formalizado em formulário padrão, disponível no endereço eletrônico oficial do Município.
§ 2º Na hipótese de o interessado não possuir acesso à internet, o requerimento poderá ser apresentado presencialmente junto ao Protocolo Geral da Administração Municipal, situado na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro.
§ 3º Após a apresentação do pedido, será gerado protocolo contendo a data e o resumo da solicitação.
§ 4º A análise e a resposta aos pedidos de informação, incluindo prazos, prorrogações e hipóteses de deferimento ou indeferimento, observarão o disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 10. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número do CPF ou do CNPJ; III - descrição clara e precisa da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico para recebimento das comunicações ou da informação.

Art. 11. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos, que não descrevam de forma delimitada o objeto do pedido, tornando impossível a identificação e compreensão da solicitação;
II - desproporcionais, que comprometam significativamente a execução das atividades rotineiras da instituição, causando prejuízo injustificado aos direitos de outros solicitantes;
III - desarrazoados, sem fundamento nos objetivos da LAI, em seus dispositivos legais ou nas garantias fundamentais previstas na Constituição;
IV - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, como a elaboração de planilhas ou bancos de dados, ou a produção e tratamento de informações que não sejam de competência do órgão ou entidade.
§ 1º A informação será disponibilizada ao requerente da mesma forma que se encontrar arquivada ou registrada no órgão ou entidade municipal, não cabendo à Administração realizar qualquer trabalho de consolidação ou tratamento de dados, como a elaboração de planilhas ou banco de dados.
§ 2º Na hipótese do inciso IV do caput, o órgão ou entidade deverá, quando tiver conhecimento, indicar o local em que se encontram as informações, de forma que o requerente possa proceder à sua interpretação, consolidação ou tratamento.
Art. 12. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 13. Recebido o pedido de acesso à informação pela Controladoria-Geral do Município, órgão responsável pela gestão centralizada desses pedidos, esta deverá processá-lo imediatamente, decidindo sobre o acesso no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de protocolo, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias mediante justificativa prévia ao requerente.
§ 1º A decisão acerca do pedido de acesso à informação poderá consistir em:
I - indeferimento, quando se tratar de:
a) informação pessoal relativa à intimidade, vida privada, honra ou imagem de terceiros;
b) informação classificada como sigilosa;
c) informação que não esteja sob a custódia do Município;
d) informação contida em documentos que serviram de base para a edição de ato administrativo, nos termos do § 3º do art. 21 deste Decreto;
II - deferimento parcial, quando apenas algumas partes do documento ou processo forem sigilosas;
III - deferimento integral, quando não houver restrições;
IV - prorrogação do prazo para resposta, quando for necessária análise mais detalhada do pedido ou a reunião de documentos e informações, hipótese em que se aplicará o prazo previsto no caput deste artigo, prorrogável nos termos ali indicados.
§ 2º Quando a informação solicitada for de competência de outro órgão, a Controladoria-Geral realizará a triagem, encaminhará a solicitação ao órgão responsável e, após o retorno, enviará a resposta ao solicitante.

Art. 14. A Controladoria-Geral do Município poderá solicitar esclarecimentos ao interessado, que deverá respondê-los no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de encerramento do protocolo. Parágrafo único. O prazo para resposta ficará suspenso enquanto se aguarda o esclarecimento, sendo retomada a contagem a partir da resposta do interessado.

Art. 15. A Controladoria-Geral do Município dará ciência ao requerente quanto ao teor das manifestações dos órgãos e entidades, preferencialmente por meio eletrônico.
Parágrafo único. Na impossibilidade de comunicação eletrônica, excepcionalmente poderá ser utilizada correspondência com aviso de recebimento (AR), devendo o comprovante de envio ser anexado aos autos.

Art. 16. Quando o atendimento ao pedido de acesso à informação exigir o manuseio de grande volume de documentos ou a movimentação que possa comprometer a integridade ou a tramitação regular dos registros, o requerente será informado quanto à data, local e forma para realizar a consulta, obter cópias ou solicitar certidão da informação.

Art. 17. Quando a informação solicitada já estiver disponível ao público, em formato impresso, eletrônico ou por qualquer outro meio de acesso universal, a Controladoria-Geral do Município ou o órgão ou entidade municipal responsável deverá orientar o requerente quanto ao local e à forma de acesso.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o fornecimento direto da informação somente será obrigatório caso o requerente declare não dispor de meios para consultá-la, obtê-la ou reproduzi-la por conta própria.

Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, a Controladoria-Geral do Município, observando o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente a guia para pagamento dos custos dos serviços e materiais utilizados, nos termos da Lei Complementar nº 2.340, de 12 de dezembro de 2012 (Código Tributário Municipal).
Parágrafo único. Após a comprovação do pagamento, a reprodução dos documentos será realizada imediatamente, quando possível, ou no prazo necessário para sua execução, desde que não ultrapasse os prazos máximos estabelecidos.

Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, deverão ser fornecidas ao requerente, por escrito:
I - as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - a possibilidade de interposição de recurso, o prazo para tanto, a autoridade competente para apreciação e a forma de protocolização; e
III - a possibilidade de pedido de desclassificação da informação, quando aplicável, indicando a autoridade classificadora responsável.
Parágrafo único. Nas razões da negativa de acesso à informação classificada como sigilosa deverão constar: o fundamento legal da classificação, a data em que cessará a restrição de acesso e a autoridade que a classificou.

Art. 20. O recurso ou o pedido de desclassificação ou reclassificação de informação deverá ser apresentado por meio de formulário padrão, disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 21. Na geração, organização e guarda das informações de interesse público, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão atuar de forma a garantir ao cidadão:
I - orientação quanto aos procedimentos de acesso à informação, incluindo o local e a forma de obtenção;
II - acesso à informação contida em registros ou documentos produzidos ou custodiados pela unidade administrativa;
III - acesso à informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada em decorrência de vínculo com a unidade administrativa, mesmo que este tenha cessado;
IV - acesso à informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - acesso à informação sobre as atividades da unidade administrativa, inclusive relativas a sua política, organização e serviços;
VI - acesso à informação sobre a gestão do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações e contratos administrativos;
VII - acesso à informação sobre o valor da remuneração e subsídios percebidos por ocupantes de cargo, função ou emprego públicos, incluindo auxílios, ajudas de custo, gratificações e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadorias e pensões;
VIII - acesso à informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados de programas, projetos e ações da unidade administrativa, incluindo metas e indicadores;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo exercícios anteriores.
§ 1º O acesso à informação previsto no caput não abrange:
I - informações de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade ou da Administração;
II - informações protegidas por sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional ou industrial; e
III - outras hipóteses de sigilo previstas em lei.
§ 2º Quando a informação não puder ser disponibilizada integralmente por ser parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa mediante certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sigilosa.
§ 3º O direito de acesso a documentos ou às informações neles contidas, que serviram de base para decisões ou atos administrativos, será garantido a partir da publicação ou edição do respectivo ato.
§ 4º A negativa de acesso às informações solicitadas aos órgãos e entidades, quando não fundamentada, sujeitará o servidor às medidas previstas no regime disciplinar aplicável, nos termos do art. 58 deste Decreto.
§ 5º As entidades privadas sem fins lucrativos referidas no art. 2º estão sujeitas às obrigações legais e contratuais relativas à prestação de contas e à transparência dos recursos públicos recebidos, sendo o descumprimento passível das sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.
§ 6º Se o pedido de acesso às informações não for atendido devido ao extravio da documentação, o interessado, após ser informado, poderá requerer a imediata abertura de sindicância para apurar o desaparecimento, devendo o pedido ser remetido Setor Juridico do Município.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 22. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa ou de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do decurso do prazo, dirigido à Controladoria-Geral do Município, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 23. Quando a negativa se fundamentar em sigilo, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que emitirá parecer prévio à decisão da Controladoria-Geral no prazo de 5 (cinco) dias, podendo recomendar a desclassificação ou reclassificação da informação.
Parágrafo único. O prazo para decisão da Controladoria-Geral ficará suspenso até o retorno do pedido acompanhado do parecer da Comissão.

Art. 24. Caso o recurso seja desprovido pela Controladoria-Geral, o requerente poderá apresentar novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, dirigido ao Setor Juridico do Município, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias. Art.

25. Quando provido qualquer recurso, será fixado prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por até 10 (dez) dias mediante justificativa, para que a Controladoria-Geral do Município cumpra a decisão e disponibilize integralmente as informações solicitadas.

CAPÍTULO V
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I

Da Classificação das Informações em Grau de Sigilo

Art. 26. São passíveis de classificação como sigilosas as informações cuja divulgação irrestrita possa, comprovadamente, comprometer a segurança da sociedade ou da Administração Pública Municipal, quando puderem:
I - prejudicar ou colocar em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por órgãos ou entidades públicas ou privadas;
II - colocar em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - comprometer projetos, programas, planos ou operações estratégicas do município;
IV - comprometer projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico vinculados à Administração Pública Municipal;
V - colocar em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares;
VI - comprometer atividades de investigação, fiscalização ou controle em andamento, relacionadas à prevenção ou repressão de infrações;
VII - comprometer a segurança do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, de seus cônjuges ou filhos(as), hipótese em que a informação será classificada como reservada e permanecerá sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição, observando-se que a classificação deve se restringir estritamente a informações relacionadas à proteção e segurança pessoal.

Art. 27. As informações classificadas serão organizadas nos graus ultrassecreto, secreto ou reservado, considerando a gravidade do risco e a necessidade de sigilo, observando sempre o interesse público e a menor restrição possível.

Art. 28. Na classificação, deve ser observado o critério do menor grau necessário de sigilo, considerando:
I - a gravidade do risco ou dano à sociedade ou à Administração Pública Municipal;
II - o prazo máximo de classificação ou evento que determine seu término

Art. 29. Os prazos máximos de classificação são:
I - ultrassecreto: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreto: 15 (quinze) anos;
III - reservado: 5 (cinco) anos.
§ 1º A autoridade classificadora poderá reduzir o prazo, conforme o interesse público, sem prejuízo da segurança. 12 § 2º Como termo final da restrição, poderá ser considerado determinado evento, respeitando-se os prazos máximos.

Art. 30. A competência para classificação das informações é:
I - grau ultrassecreto e secreto: Prefeito Municipal;
II - grau reservado: Prefeito Municipal, Secretários Municipais e Procurador-Geral do Município. Parágrafo único. É vedada a delegação da competência prevista no inciso II.

Art. 31. A decisão que classificar informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em termo específico, contendo:

I - razões da classificação, observando os critérios e prazos;
II - grau de sigilo, prazo de vigência e termo final;
III - data de produção do documento;
IV - data da classificação;
V - data da revisão, se houver;
VI - identificação da autoridade classificadora. Parágrafo único. O termo de classificação será anexado à informação.

Art. 32. A autoridade classificadora deverá encaminhar cópia do termo de classificação à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações, a ser instituída por este Decreto, que terá competência para emitir pareceres sobre desclassificação, reclassificação e revisão de prazos.

Art. 33. Quando um documento contiver informações em diferentes graus de sigilo, aplica-se o grau mais elevado, assegurando-se acesso às partes não sigilosas por certidão ou cópia com ocultação das partes sigilosas.

Art. 34. A autoridade classificadora designará, por portaria, os servidores autorizados a acessar informações sigilosas, os quais estarão sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.

Art. 35. O acesso, divulgação e tratamento das informações sigilosas ficam restritos a pessoas com necessidade de conhecê-las e credenciadas junto ao órgão responsável, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 36. Informações sobre condutas que configurem violação de direitos humanos, praticadas por agentes públicos ou por ordem de autoridades públicas, não podem ser classificadas nem ter seu acesso negado.

Art. 37. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Parágrafo único. O requerente deverá indicar as razões que demonstrem a relação entre as informações solicitadas e o direito que se pretende proteger.

Art. 38. As autoridades responsáveis por informações sigilosas deverão adotar providências para que seus subordinados conheçam e cumpram as normas e procedimentos de segurança aplicáveis.
§ 1º Pessoas físicas ou jurídicas que executarem atividades de tratamento de informações sigilosas, em razão de vínculo com o Poder Público, deverão observar as medidas e procedimentos de segurança aplicáveis.
§ 2º Pessoas jurídicas deverão adotar providências para que seus empregados, prepostos ou representantes cumpram tais medidas e procedimentos de segurança.

Seção II
Da Desclassificação e Reclassificação da Informação Classificada como Sigilosa

Art. 39. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, de ofício ou mediante provocação, visando à desclassificação, redução do prazo de sigilo ou alteração da classificação.
§ 1º Para cumprimento do disposto no caput, além de observar os prazos máximos de classificação estabelecidos no art. 29, deverão ser consideradas:
I - prazo máximo de 4 (quatro) anos para revisão de ofício das informações classificadas nos graus ultrassecreto ou secreto;
II - manutenção das razões que fundamentaram a classificação;
III - avaliação dos possíveis danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
§ 2º A não deliberação sobre a revisão de ofício no prazo previsto no inciso I do § 1º implicará a desclassificação automática das informações.
§ 3º A revisão será registrada no termo de classificação previsto no art. 31.

Art. 40. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado aos órgãos e entidades, independentemente de existência de prévio pedido de acesso à informação. Parágrafo único. O pedido será dirigido à autoridade classificadora, que decidirá no prazo de até 20 (vinte) dias.

Art. 41. Negado o pedido de desclassificação ou reclassificação, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da negativa:
I - pedido de reconsideração, quando se tratar de grau ultrassecreto ou secreto, sob competência do Prefeito Municipal;
II - recurso ao Prefeito Municipal, nos casos de indeferimento por outras autoridades previstas no grau reservado.
Parágrafo único. O pedido deverá ser instruído com parecer prévio da Comissão Municipal de Reavaliação. Retornados os autos à autoridade competente, esta decidirá em até 20 (vinte) dias.

Art. 42. A decisão de desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo deverá constar na capa dos autos em que se encontram as informações classificadas.

Art. 43. As informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem desclassificadas serão recolhidas à Controladoria-Geral do Município para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 44. A Controladoria-Geral do Município publicará anualmente, até 1º de junho, em sítio oficial na internet:
I - rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, contendo:
a) resumo do assunto da informação;
b) indicação do dispositivo legal que fundamenta a classificação;
c) data de produção, data de classificação e prazo de vigência do sigilo;
III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação recebidos, atendidos e indeferidos.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art. 45. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Municipal de Reavaliação de Informações Classificadas, integrada por representantes dos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Administração;
II – Setor Juridico do Município;
III - Controladoria-Geral do Município.
Parágrafo único. A Comissão elegerá, entre seus membros, seu Presidente, que terá, quando necessário, voto de desempate nas deliberações.

Art. 46. Compete à Comissão Municipal de Reavaliação de Informações Classificadas:
I - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, sobre pedidos de desclassificação ou reclassificação de informações sigilosas, indicando a manutenção, redução ou alteração do grau de sigilo, para subsidiar a decisão da autoridade competente;
II - emitir parecer prévio, de caráter opinativo, sobre recursos contra decisão que indefere o acesso à informação classificada como sigilosa;
III - elaborar, anualmente, relatório avaliando a execução da publicidade ativa realizada pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 47. A Comissão reunir-se-á apenas quando necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 48. As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate quando houver empate.

CAPÍTULO VII
DA RESTRIÇÃO DE ACESSO A INFORMAÇÕES PESSOAIS
Seção I
Do Acesso às Informações Pessoais

Art. 49. Os dados pessoais identificados ou identificáveis, detidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, terão:
I - acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e ao titular da informação, independentemente de classificação de sigilo, pelo período necessário ao cumprimento da finalidade administrativa ou legal da informação, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
II - divulgação ou acesso por terceiros somente mediante previsão legal ou consentimento expresso do titular da informação. Parágrafo único. Caso o titular esteja falecido ou ausente, os direitos previstos no caput serão exercidos pelo cônjuge, companheiro(a), descendentes ou ascendentes, conforme a legislação aplicável.
Art. 50. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades, garantias individuais e aos direitos do titular, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados. 16

Art. 51. O consentimento referido no inciso II do art. 49 não será exigido quando o acesso às informações pessoais for necessário para:
I - prevenção, diagnóstico ou tratamento médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, sendo a utilização restrita exclusivamente às finalidades médicas;
II - realização de estatísticas ou pesquisas de interesse público ou geral, garantindo, sempre que possível, que os dados não identifiquem pessoas;
III - cumprimento de decisão judicial, inclusive para execução de sentenças e medidas judiciais cabíveis;
IV - defesa de direitos humanos; ou
V - proteção do interesse público geral e preponderante, nos casos previstos em lei.

Seção II
Da Proteção e Tratamento das Informações Pessoais

Art. 52. A restrição de acesso às informações pessoais não poderá ser invocada com o intuito de: I - prejudicar processos de apuração de irregularidades conduzidos pelo Poder Público em que o titular das informações esteja envolvido; ou
II - impedir a recuperação de fatos históricos ou informações de interesse público relevante, observadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo legal aplicável.

Art. 53. O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do art. 52, II, sobre documentos sob sua guarda, mediante decisão fundamentada.
§ 1º Para subsidiar a decisão de que trata o caput, o órgão ou entidade poderá solicitar parecer a universidades, instituições de pesquisa ou outras entidades com notória experiência em pesquisa historiográfica.
§ 2º Antes da decisão de reconhecimento, deverá ser publicado extrato da informação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, contendo descrição resumida do assunto, origem e período do conjunto de documentos a serem considerados de acesso irrestrito.
§ 3º Após a publicação da decisão, os documentos serão considerados de acesso irrestrito ao público.

Art. 54. O pedido de acesso a informações pessoais seguirá os procedimentos gerais de acesso à informação previstos neste Decreto, estando condicionado à comprovação da identidade do requerente por meio de documento de identificação legalmente aceito.
Parágrafo único. Quando o pedido de acesso a informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra ou imagem for realizado por terceiros, deverá ser instruído com documentação que comprove, conforme o caso:
I - o consentimento expresso do titular, mediante procuração com firma reconhecida, dispensada quando o agente administrativo puder atestar a autenticidade da assinatura comparando-a com o documento de identidade do signatário ou se o titular estiver presente no ato;
II - a necessidade de acesso para fins previstos em lei, como prevenção, diagnóstico ou tratamento médico de pessoa física incapaz;
III - o interesse pela recuperação de fatos históricos de relevante interesse público, observado o procedimento de publicação de extrato de informação;
IV - a necessidade de acesso para defesa de direitos humanos ou proteção do interesse público preponderante;
V - a necessidade de acesso para execução de decisão judicial, cumprimento de sentença ou medidas judiciais cabíveis.

Art. 55. O acesso a informações pessoais por terceiros será condicionado à assinatura de termo de responsabilidade, no qual constarão a finalidade e a destinação que fundamentaram a autorização, bem como as obrigações do requerente.
§ 1º A utilização da informação pessoal deverá respeitar exclusivamente a finalidade autorizada, sendo vedado seu uso diverso.
§ 2º Quem obtiver acesso às informações pessoais será responsabilizado pelo uso indevido, nos termos da legislação aplicável.
Art. 56. Aplicam-se, no que couber, os arts. 2º, 3º e 4º e respectivos parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação a informações de pessoa natural ou jurídica constantes de registros ou bancos de dados de órgãos ou entidades públicas, ressalvadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011).

CAPÍTULO VIII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 57. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para a realização de ações de interesse público deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo Municipal, incluindo aditivos, conforme legislação aplicável.
§ 1º As informações mencionadas no caput deverão ser divulgadas preferencialmente em sítio oficial da própria entidade.
§ 2º Quando a entidade não dispuser de meios próprios para publicação, deverá encaminhar as informações à Controladoria-Geral do Município, que providenciará a divulgação centralizada em sítio oficial da Administração Municipal.
§ 3º A divulgação das informações previstas no caput deverá ocorrer a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, sendo atualizada periodicamente e mantida disponível por até 180 (cento e oitenta) dias após o término de sua vigência, prorrogável por decisão fundamentada para casos excepcionais.

CAPÍTULO IX
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 58. Constituem infrações a este Decreto, quando praticadas por agentes públicos:
I - recusar fornecer informações;
II - atrasar o atendimento a pedidos de informação;
III - prestar informações de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
IV - divulgar indevidamente informações classificadas ou dados pessoais, sem observância da legislação aplicável, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados. Parágrafo único. As condutas previstas nos incisos sujeitam-se às medidas disciplinares previstas no regime disciplinar aplicável aos servidores públicos municipais.

Art. 59. Pessoas naturais ou jurídicas que detenham informações em virtude de vínculo com o Poder Público e pratiquem conduta violadora deste Decreto estarão sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando cabível.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Art. 60. Compete à Controladoria-Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos:
I - monitorar a aplicação deste Decreto, incluindo o cumprimento de prazos e procedimentos;

II - capacitar e orientar servidores quanto à gestão de pedidos de acesso à informação;
III - consolidar informações e relatórios sobre pedidos de acesso à informação e publicidade de dados;
IV - propor medidas para aprimorar a transparência e o cumprimento da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Poderão ser expedidas normas e instruções complementares necessárias à regulamentação e execução deste Decreto, bem como orientações ou manuais relativos ao sistema informatizado utilizado para atendimento às suas disposições. Parágrafo único. É obrigatória a utilização dos modelos e referências editados e publicados por meio das normas complementares a este Decreto.

Art. 62. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BED13EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2025

Extrato do Contrato N.º 168/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: RAFEH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.985.084/0001-50, sediado(a) na Av. Paulo Libânio, 109, centro, CEP: 87.920-000, na cidade da Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO. O PRESENTE CREDENCIAMENTO TEM POR FINALIDADE ASSEGURAR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E EFICIENTE DE PRODUTOS DE QUALIDADE, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO, REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE MODO A GARANTIR MAIOR CELERIDADE E ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.512.099,85 (um milhão quinhentos e doze mil e noventa e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO DE VIGENCIA 12 meses a partir da nota de empenho execução show será no dia 07/12/2024;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º127/2025, Inexigibilidade nº 034/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EF0E3833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ISPX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTD-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 19.486.259/0001-12, sito na Av. Colombo, 5041, sala 31, zona 07, CEP: 87.030-121, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET E SUPORTE TÉCNICO, CONTEMPLANDO LINKS DEDICADOS E NÃO DEDICADOS, VIA FIBRA ÓPTICA COM ALTA PERFORMANCE E ESTABILIDADE NA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE DADOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TV, VISANDO ATENDER DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR ESTIMADO: R$ 55.167,87 (cinquenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 24 horas após a solicitação através de nota de empenho, .
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 039/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:BA235D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º179/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º179/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PETSPLASH ARTIGOS DE ANIMAIS DOMESTICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 36.192.034/0001-72, Rua Alabastro, 90, andar 01, Waldemar Hauer, CEP: 86.030-160, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS COM AGULHAS E VACINA ANTIRRABICA PARA CÃES E GATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
VALOR: R$ 1.204,00 (um mil duzentos e quatro reais).
PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para entrega é de 05 dias corridos após a nota empenho.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa nº 051/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8E0C26A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 879/2025

LEI N° 879/2025

Dispõe sobre benefício fiscal e parcelamento para O Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2026.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR, APROVOU,** e eu, **WILLIAN CEZAR VIEGA,** Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao sujeito passivo que cumprir suas obrigações tributárias em cota única tempestivamente, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2026, gozará dos seguintes benefícios fiscais:

I – Até o vencimento em cota única, desconto de 5,00% (cinco por centos) sobre os valores dos tributos.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em até 6 (seis) parcelas das suas obrigações tributárias iguais, mensais e sucessivas, iniciando com o vencimento da primeira parcela ao qual a data será fixada por decreto municipal e demais sucessivamente, constante do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único. Optando pelo pagamento parcelado das obrigações tributárias, na ocorrência de pagamento após o vencimento, serão cobrados os encargos previstos em lei.

Art. 3º. O lançamento, as datas de vencimentos, cota única e parcelamento, e isenções, serão regulamentadas e fixadas, de acordo com o artigo 172 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2006, por decreto municipal.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 de novembro de 2025

WILLIAN CESAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:285D6019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 878/2025

LEI Nº 878/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 249.619,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e dezenove reais) destinado a ***Execução de Emenda Parlamentar***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.601.3110.000 - Fonte TCE/PR: 518.12.02.06.20 - Código TCE/PR: 31712 - Código Local: 31712 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA 36000713551202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – Exercício Corrente		249.619,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**249.619,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.9.57.0.1.20.00.00.00.00 - EMENDA Nº 19680006 PROPOSTA 36000713551202500 INC.TEMP ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE	249.619,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**249.619,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:03816BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.644/2025

PORTARIA Nº 2.644/2025

SÚMULA: Designa a Sra. Franciele Cristina dos Santos, e dá outras providências.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o sr. **Franciele Cristina dos Santos**, brasileiro, portador do RG n.º 9.4--.----2 SSP/PR e do CPF/MF nº 065.---.---74, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo Ouvidoria Municipal, de acordo com a regulamentação da Ouvidoria (canal de comunicação) instituída pelo Decreto Municipal nº 2.717/2025 do município de Santa Cruz de Monte Castelo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 26/11/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:982803D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.645/2025

PORTARIA N.º 2.645/2025

Súmula: Concede Férias a Sra. MIUXA DOS SANTOS SARTÓRIO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. MIUXA DOS SANTOS SARTÓRIO, matrícula 1318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a partir de 15/12/2025, referente ao período aquisitivo 10/04/2024 a 09/04/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 14/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:94E7E985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.646/2025

PORTARIA N.º 2.646/2025

Súmula: Concede férias ao servidor Sr. ANTONIO KACUEI NAKA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede ao servidor **Sr. ANTONIO KACUEI NAKA,** matrícula 1190, ocupante do Cargo Efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024, a partir de 08/12/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 07/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8F156447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.647/2025

PORTARIA N.º 2.647/2025

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ELIETE DE FATIMA FELICIO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ELIETE DE FATIMA FELICIO,** matrícula 920, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 17/08/2024 a 16/08/2025, a partir de 17/12/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 16/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F54B3F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.648/2025

PORTARIA N.º 2.648/2025

Súmula: Concede férias a servidora Sra. ADRIANA SANTIAGO DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede a servidora **Sra. ADRIANA SANTIAGO DA SILVA,** matrícula 1027, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 14/04/2023 a 13/04/2024, a partir de 15/12/2025, devendo retornar ao seu trabalho em 14/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

Registre-se

Publique-se

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F39BC2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.649/2025

PORTARIA N.º 2.649/2025

Súmula: Concede Férias a Sra. KATHERIN ITALA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Concede férias regulamentares a servidora pública, Sra. KATHERIN ITALA FERNANDES DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 765, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE a partir de 08/12/2025, referente ao período aquisitivo 31/05/2024 a 30/05/2025, devendo retornar ao seu trabalho no dia 07/01/2026.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/12/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de Novembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8D80E73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.650/2025

PORTARIA Nº 2.650/2025

DETERMINA A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O ANO LETIVO DE 2026, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1998, considerando o art. 45, art. 57, alínea "B" inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, para suprir a carência de servidores e empregados públicos nas áreas de educação e saúde, decorrentes de demissão, exoneração, afastamentos, aposentadoria ou falecimento, atender a situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Municipal 021/2001, as contratações de pessoal temporário por tempo determinado, para atender as necessidade de serviços em caso de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Pública Municipal, art. 2º inciso "V" atender ao suprimento de docentes em sala de aula e de pessoal especializado em saúde, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a trinta (30) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, art. 3º, as contratações previstas no art. 2º desta lei, deverão ser precedidas de teste seletivo, parágrafo primeiro, os contrato terão a duração máxima de dois anos.
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com o objetivo de realizar contratações temporárias de professores para a Secretaria Municipal de Educação, em regime de cadastro de reserva, para o ANO LETIVO DE 2026, por meio de análise de currículo, para as seguintes funções públicas:
I - PROFESSOR TEMPORÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL - Anos Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
II - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único: O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado deverá prever ampla publicidade e transparência em todas as etapas do processo, garantindo o acesso às informações e a lisura dos procedimentos, em conformidade com as diretrizes da administração pública.
Art. 2ºFica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:
I - SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR, servidora efetiva no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1060, como Presidente da Comissão;
II - ELIZABETE SCORPIONE, servidora efetiva no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 813, como Membro da Comissão;
III - AMANDA SANTIAGO DA SILVA, servidora efetiva no cargo de professora, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 1069, como Membro da Comissão.
Art. 3ºA Comissão designada no artigo 2º será responsável por elaborar, organizar e aplicar o processo seletivo, assegurando que todas as etapas ocorram de acordo com a legislação vigente e os princípios da administração pública.
§ 1º A Comissão designada deverá atuar em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal de 1988, zelando pela imparcialidade e objetividade na condução do processo.
§ 2º Compete à Comissão, dentre outras atribuições, a elaboração do cronograma, a análise de inscrições, a análise das documentações e títulos, a análise e julgamento de interposição de recursos e a homologação do resultado final.
§ 3º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.
Art. 4ºDetermino ao setor de Recursos Humanos que providencie, imediatamente:
I - O envio de todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - A publicação do presente ato no Diário Oficial do Município;
III - O encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e a Comissão designada no artigo 2º, para a elaboração do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.642/2025.
PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de novembro de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:74579A12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 003/2025-PMSF

Processo administrativo nº 148/2025

I. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, POR EMPREITADA GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 9 DE DEZEMBRO – PROJETO FNDE, PROCESSO Nº 23400.003109/2020-43, IDENTIFICAÇÃO DA OBRA Nº 1118095, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, INCLUINDO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 18 de dezembro de 2025.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **18 de dezembro de 2025** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"

Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 26 de novembro de 2025.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sabrina Davanso
Código Identificador:FE2EE31C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.439, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a concessão do Título Comemorativo de Reconhecimento aos Ex-Prefeitos do Município de Santa Fé, como parte integrante das comemorações oficiais pelos *70 anos de emancipação política* do município.

Art. 2º O Título será entregue em *Sessão Solene da Câmara Municipal*, a ser realizada durante a programação alusiva ao septuagésimo aniversário de emancipação política de SANTA FÉ.

Art. 3º No caso de falecimento do ex-prefeito homenageado, o Título poderá ser concedido postumamente, sendo entregue a um representante legal da família.

Art. 4º A homenagem será extensiva a todos os ex-prefeitos que exerceram legalmente o cargo, independentemente de filiação partidária, tempo de gestão ou número de mandatos.

Art. 5º A Câmara Municipal poderá organizar exposição histórica, publicações, materiais audiovisuais ou outras ações de preservação da memória dos ex-prefeitos homenageados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, se houver necessidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Vereadores Autores: VIVIANE PALOTTA, ALEXANDRE MINANTI, CELIA MARCHNI BITIATI, JOÃO MAURO SIMARDE, NUHAD KASSEM ABOUGHATTAS e THIAGO WILLIAM DOS SANTOS.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:3645EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13.2025

RESOLUÇÃO Nº 13, de 26 de Novembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santa Fé.
Delibera a aprovação "Ad Referendum" a Revisão do Caderno Geral dos protocolos da secretaria de saúde DO Município de Santa Fé.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Santa Fé**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, regulamentada pelo Decreto 7.509 de 2011, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2,086 de 12 de Junho de 2019 que altera a Lei Municipal de nº 1.733 de 30 de Agosto de 2013;
Resolve:

Art. 1º - Aprovar "Ad Referendum" a revisão do caderno geral dos protocolos da secretaria de saúde do Município de Santa Fé.

Santa Fé, 26 de Novembro 2025.

INÊS MALAVASI LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARCELO CANDIDO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:33069A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 070 - DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIS PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRESIO

PORTARIA Nº. 070
Data: 27/11/2025

Designa a servidora pública municipal Elis Patrícia Schneider da Silva para atuar como Responsável do Conselho de Administração do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto — como tesouraria, contabilidade e representações nos órgãos colegiados — para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que a atuação de um Responsável pelo Conselho de Administração requer designação vigente, adequada ao ciclo administrativo atual, para fins de regularidade, representação, assinatura de atos do colegiado, registros de reuniões e atendimento às exigências de governança previstas para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção da mesma servidora na condução dos trabalhos do Conselho de Administração assegura continuidade, estabilidade das decisões colegiadas e preservação do conhecimento técnico adquirido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, publicidade e rastreabilidade dos atos de representação e coordenação do Conselho de Administração;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 042, de 16 de novembro de 2023, foi editada durante o mandato anterior, devendo, portanto, ser atualizada e substituída por ato correspondente ao ciclo de gestão vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, **ELIS PATRÍCIA SCHNEIDER DA SILVA**, RG nº. 8.***.***-2 – SESP/PR e CPF nº 050.***.***-40, para atuar como Responsável pelo Conselho de Administração do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, incumbindo-lhe a coordenação das reuniões, a assinatura dos atos e deliberações do colegiado, a organização das pautas e a representação administrativa do Conselho perante os demais órgãos, nos limites das normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 042, de 16 de novembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:4398B9F5

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 071 - DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APOSENTADO BENVINDO CLOVIS SPONCHIADO PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL DO CONSELHO FISCAL DO IPRESIO

PORTARIA Nº. 071
Data: 27/11/2025

Designa o servidor público municipal aposentado Benvindo Clovis Sponchiado para atuar como Responsável do Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto — como tesouraria, contabilidade e representações nos órgãos colegiados — para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que a atuação de um Responsável pelo Conselho Fiscal requer designação vigente, adequada ao ciclo administrativo atual, para fins de regularidade, representação, assinatura de atos do colegiado, registros de reuniões e atendimento às exigências de governança previstas para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção do mesmo servidor na condução dos trabalhos do Conselho Fiscal assegura continuidade, estabilidade das decisões colegiadas e preservação do conhecimento técnico adquirido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, publicidade e rastreabilidade dos atos de representação e coordenação do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 043, de 16 de novembro de 2023, foi editada durante o mandato anterior, devendo, portanto, ser atualizada e substituída por ato correspondente ao ciclo de gestão vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal Aposentado, **BENVINDO CLOVIS SPONCHIADO**, RG nº. 2.***.***-0 – SESP/PR e CPF nº 369.***.***-20, para atuar como Responsável pelo Conselho Fiscal do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, incumbindo-lhe a coordenação das reuniões, a assinatura dos atos e deliberações do colegiado, a organização das pautas e a representação administrativa do Conselho perante os demais órgãos, nos limites das normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 043, de 16 de novembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:DFC4B0F0

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 072 - DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI PEDRO SOARES PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESIO

PORTARIA Nº. 072
Data: 27/11/2025

Designa o servidor público municipal Volnei Pedro Soares para atuar como Responsável do Comitê de Investimentos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto — como tesouraria, contabilidade e representações nos órgãos colegiados — para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que a atuação de um Responsável pelo Comitê de Investimentos requer designação vigente, adequada ao ciclo administrativo atual, para fins de regularidade, representação, assinatura de atos do colegiado, registros de reuniões e atendimento às

exigências de governança previstas para os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção do mesmo servidor na condução dos trabalhos do Comitê de Investimentos assegura continuidade, estabilidade das decisões colegiadas e preservação do conhecimento técnico adquirido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar segurança jurídica, publicidade e rastreabilidade dos atos de representação e coordenação do Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 044, de 16 de novembro de 2023, foi editada durante o mandato anterior, devendo, portanto, ser atualizada e substituída por ato correspondente ao ciclo de gestão vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **VOLNEI PEDRO SOARES**, RG nº. 5.***.***-3 – IIPR e CPF nº 021.***.***-97, para atuar como Responsável pelo Comitê de Investimentos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, incumbindo-lhe a coordenação das reuniões, a assinatura dos atos e deliberações do colegiado, a organização das pautas e a representação administrativa do Comitê perante o Instituto e os demais órgãos competentes, nos limites das normas vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 044, de 16 de novembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:3C6C77D9

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 073 - DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES PARA ATUAR COMO CONTADOR DO IPRESIO

PORTARIA Nº. 073
Data: 27/11/2025

Designa o servidor público municipal Everton Leandro Camargo Mendes para atuar como Contador do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto — como tesouraria, contabilidade e representações nos órgãos colegiados — para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que a atividade de Contador demanda ato administrativo vigente e alinhado ao período da gestão reconduzida do IPRESIO, em razão das atribuições técnicas e legais relacionadas à contabilidade, demonstrações contábeis, registros obrigatórios e responsabilidades perante órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade administrativa, rastreabilidade e atendimento às boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção do mesmo servidor na atividade assegura a continuidade dos procedimentos e rotinas financeiras realizados no âmbito do Instituto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 056, de 03 de fevereiro de 2025, foi editada durante o mandato anterior, devendo, portanto, ser atualizada e substituída por ato correspondente ao ciclo de gestão vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**, RG nº. 10.***.***-8 – SESP/PR e CPF nº. 105.***.***-85, para atuar como Contador do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, incumbindo-lhe as atividades contábeis previstas nas normas aplicáveis e nos sistemas utilizados pelo Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 056, de 03 de fevereiro de 2025.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:B65A83CB

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 074 - DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN PARA ATUAR COMO TESOUREIRA DO IPRESIO

PORTARIA Nº. 074
Data: 27/11/2025

Designa a servidora pública municipal Rosemar da Silva Dias Vacarin para atuar como Tesoureira do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto — como tesouraria, contabilidade e representações nos órgãos colegiados — para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que as atividades de Tesoureira demandam ato administrativo vigente e alinhado ao mandato atual da gestão do IPRESIO, em razão das atribuições financeiras, contábeis e bancárias exercidas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade administrativa, rastreabilidade e atendimento às boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção da mesma servidora na atividade assegura a continuidade dos procedimentos e rotinas financeiras realizados no âmbito do Instituto;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 041, de 16 de novembro de 2023, foi editada durante o mandato anterior, devendo, portanto, ser atualizada e substituída por ato correspondente ao ciclo de gestão vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal, **ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN**, RG nº. 8.***.***-0 – SESP/PR e CPF nº. 026.***.***-14, para atuar como Tesoureira do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, em conjunto com o Diretor-Presidente, assinar cheques, boletins, balanços, balancetes e demais documentos financeiros, além de exercer as atribuições estabelecidas pelo Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 041, de 16 de novembro de 2023.

Santa Izabel do Oeste/PR, 27 de novembro de 2025.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:96AA5549

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SANTA IZABEL DO OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2025
LEILÃO Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **EMBUTIDOS RIO DA PRATA LTDA**
OBJETO: Concessão onerosa de Direito Real de Uso dos bens móveis pertencentes ao Município de Santa Izabel do Oeste - PR, vinculados ao Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico - PRODES
VIGÊNCIA:18/11/2035.
VALOR TOTAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA:18/11/2025.

Publicado por:
Tiago José Giordani
Código Identificador:4E5BB787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 281/2022 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 CREDENCIAR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E DEMAIS RECEI

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 281/2022
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 11/2022
Credenciar instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhoria e demais receitas municipais através de DAM — documento de arrecadação municipal, com código de barras padrão FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BANCO BRADESCO S.A.
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 25/11/2025 e término em 24/11/2026, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice Preços ao Consumidor Amplo) de 5,0779 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses (Maio/2024 à Abril/2025, Conforme data do edital de Credenciamento, afim de manter isonomia do Edital) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 24/11/2026.
Prazo de Vigência: 24/11/2026.
Data da Assinatura: 25/11/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:494EBAB0

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 09-2025 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2025

Apreciação e aprovação da Adesão e Plano de Ação, no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS 2026 – Conforme estabelece a Deliberação nº 059/2023 do CEAS/PR município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 novembro de 20254
RESOLVE

Art. 1º - Aprova – A Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência social – PAS 2025 Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 25 de novembro de 2025

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AC0DCE93

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 10/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 10/2025

Aprova o Protocolo de Articulação e encaminhamentos entre CRAS e PSE – Proteção Social Especial, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 novembro de 20254
RESOLVE

Art. 1º - Fica Aprovado o Protocolo de Articulação entre o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Proteção Social Especial – PSE do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 17 de novembro de 2025

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:B0BD86E5

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 11/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 11/2025

Aprova a Lei nº 574/2014, que institui os Benefícios Eventuais no âmbito da Politica Municipal da Assistência Social do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 novembro de 20254
RESOLVE

Art. 1º - Fica Aprovado por unanimidade, a Lei Municipal nº 574/2014, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Politica Municipal da Assistência Social do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 25 de novembro de 2025

KAUANA CÍCERA BENTA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:0B1558C8

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 12/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2025

Aprova a Lei nº 1021/2021, que dispõe sobre a adequação da estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e as diretrizes do Sistema |Único de Assistência Social - SUAS do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021, e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS vigente
Considerando a deliberação deste Conselho, em 14 novembro de 20254
RESOLVE

Art. 1º - Fica Aprovado, a Lei Municipal nº 1012/2021, que dispõe sobre a adequação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS às exigências da LOAS e às diretrizes normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito da Politica Municipal da Assistência Social do Município de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, 25 de novembro de 2025

Kauana Cícera Benta Camargo Francez
PRESIDENTE DO CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:AFBC80B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Procedimento Licitatório n.º 008/2025
Contrato Administrativo n.º 007/2025

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr Tiago Variza.
CONTRATADO: CONSTRUTORA MAIA - LAURECI TIBURCIO MAIA, CNPJ: 40.926.431/0001-06

OBJETO: "PINTURA DOS PISOS, MUROS DA AREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ÁREA DE 1.754 M², COM TINTA ACRÍLICA PREMIUM PRÓPRIA PARA PISO."

PRAZO DE CONTATAÇÃO: Imediato

PRAZO DE CONTRATO: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 25.401,88 (Vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Santa Maria do Oeste, 26 de novembro de 2025.

TIAGO VARIZA
Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CFECAE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2025

SÚMULA: Designar Servidora Efetiva para atuar como coordenadora gerencial das unidades básicas de Saúde – UBS municipais, e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º Designar Servidora **KETLIN CRISCIANE PASQUALOTTO LOCATELLE**, portadora do CPF nº 045.***.***-67, para atuar como coordenadora gerencial das unidades básicas de Saúde – UBS municipais, atuando como representante da mesma para todos os fins de direito.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 26 de Novembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:3AFBFBCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2025
Processo de Inexigibilidade nº 23/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: PLENÁRIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 18.336.780/0001-00

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o "Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF", a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Brasília-DF.

VALOR TOTAL: R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 24/12/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 19/11/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C1CC5216

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4308/2025

DECRETO Nº 4308/2025

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.165/2010, Lei nº 2.390/2013 e Lei nº 3.021/2022.

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica alterado os membros que compõe o **"CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de Município de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, conforme Ata nº 15/2025, de 26 de novembro de 2025, para mandato 2025/2026 do referido Conselho, conforme segue:

ORGÃO PÚBLICOS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Thuana Suele Candiago Pazinatto Suplente: Natalia de Oliveira

Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças
Titular: Carla da Rocha Dall Onder Suplente: Elionete K. da Silva Castiglioni

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jussara Lazarotto Suplente: Alexandra V. de Azambuja K. Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Janete Puchalski Suplente: Marcia Barilli

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luciana Graboski Pinto Suplente: Natalicia Franscisconi Pastório

Agência do Trabalhador
Titular: Rozani Ortinã Scopel Suplente: Daniele Aparecida Guitierres

DA SOCIEDADE CIVIL:
Usuários
Titular: Miriam Rigiom de Matos Suplente: José Perão

Titular: Alcenira de Barros Haubert Suplente: Valentin Halbert

TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Daniele Ribeiro Relli Suplente: Edna Carina Severo Oliveira da Silva

Titular: Deise Crespão Suplente: Claudia Cristina Zimmermann

ENTIDADES E OU ASSOCIAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE
Titular: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo Suplente: Jussara Florentina Bandeira Scopel

LAR FASES E VIDA
Titular: Olavo Mari Suplente: Ivã Carvalho

Artigo 2º: Ficando eleita a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social da seguinte forma:
Presidente: Thuana Suele Candiago Pazinatto
Vice-Presidente: Mariana Aparecida Cordeiro Quevedo
Secretária Executiva: Deise Crespão

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº4176/2024. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:7A2323EE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 12/2025

RESOLUÇÃO Nº 12/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Adesão e do Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 11 de novembro de 2025, Ata nº 14/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Adesão e o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência,** para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5D7BA532

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 15/2025

RESOLUÇÃO Nº 15/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Lei de Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de outubro de 2025, Ata nº 13/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **a Lei de Benefícios Eventuais do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:107D54DF

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2025

RESOLUÇÃO Nº 16/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Lei Municipal de Politica Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste, reformulada no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 07 de outubro de 2025, Ata nº 13/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar **a Lei da Politica Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste, reformulada no ano de 2021**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 25 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:AF971F56

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2025

RESOLUÇÃO Nº 17/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aprimoramento referente ao Relatório de Visita Técnica e Feedback do Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste– CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 3.021/ 2022 de 19 de maio de 2022, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 26 de novembro de 2025, Ata nº 15/2025;
Considerando o Relatório de Visita Técnica elaborado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Francisco Beltrão / IARA de Pato Branco;
Considerando as fragilidades identificadas na organização e execução da Política de Assistência Social local;
Considerando a necessidade de adoção de medidas para qualificação da gestão do SUAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aprimoramento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social como resposta ao Relatório de Visita Técnica, conforme anexo desta Resolução.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhe cópia deste plano, juntamente com esta Resolução ao Núcleo Regional da SEDEF.
.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de novembro de 2025.

THUANA SUELE CANDIAGO PAZINATTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E61513CF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO Nº 1363/2025

AVISO DE NOVA DATA E RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PROCESSO Nº 1363/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/12/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 4 (quatro) Vans , 1 (uma) Van adaptada, 3 (três) ambulâncias, 1(um) ônibus e 1(um) veículo com 7 lugares destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio do Sudoeste, Resoluções SESA Nº1357/2025 e SESA Nº 1513/2025.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai até 22/12/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:33BB36B0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 7/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025
Processo dispensa Nº 7/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de confecção e instalação de granito para suprir as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRANCILDA MARIA OLIVEIRA SILVA;
VALOR: R$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: FRANCILDA MARIA OLIVEIRA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:951D725E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 24/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: VITORINO MANENTI
CNPJ sob nº
VITORINO MANENTI
CPF Nº 332.186.849-00

FUNDAMENTO - artigo 137 da Lei nº 14.133/21
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Locação de imóveis para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, Processo inexigibilidade Nº 8/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FED12611

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 528/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 528/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: 62.612.522 JOAO VITOR CARNEIRO BATISTA
CNPJ sob nº 62.612.522/0001-00
JOAO VITOR CARNEIRO
CPF Nº 103.982.989-98

FUNDAMENTO - Lei n° 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024, Processo inexigibilidade Nº 119/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:10B4EF44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 628/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 068/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA

CNPJ Nº 17.531.702/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação geográfica (SIG) georreferenciado e web-based, com módulos para gestão de diversas áreas para atender às exigências legais de manutenção do cadastro multifinalitário, para a modernização da gestão territorial e tributária do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 430.400,00 (Quatrocentos e Trinta Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A6D12706

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 629/2025
Processo dispensa nº 116/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ILDO CEMBRANEL - ME
CNPJ Nº 91.507.723/0001-37
Representante: ILDO CEMBRANEL
CPF nº 357.128.640-53
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de impermeabilização contra piso, nivelamento sobre sintético, emborrachamento, pintura e forração de carpete, com mão de obra inclusa.
VALOR TOTAL: R$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0948E582

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 630/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 630/2025
Processo inexigibilidade nº 155/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MATHEUS CEZNE DA ROCHA LTDA
CNPJ Nº 57.075.536/0001-93
Representante: MATHEUS CEZNE DA ROCHA
CPF nº 026.261.962-82
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025.
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/11/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:61699200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2025 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS CONTÁBEIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal; na Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Complementar n° 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), DECRETA:

Art. 1° No exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 5°, da Lei Municipal n° 60/2021, incumbe à Procuradoria Geral proceder a classificação dos riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais.

Art. 2° A classificação dos riscos fiscais tem por função orientar a provisão de recursos para perdas administrativas e judiciais que comportam estimativa confiável, embora possam ainda não contar com valor homologado ou com prazo para pagamento já determinado.

Art. 3° A contabilização como passivo depende da classificação do risco atribuído, podendo ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

I – Risco provável: a probabilidade de perda é elevada e por isso deve ser registrada como passivo no balanço patrimonial;

II – Risco possível: não há alta probabilidade de perda, mas enseja risco a ser considera não sendo reconhecido no balanço patrimonial, mas mencionadas nas notas explicativas as demonstrações contábeis;

III – Risco remoto: a probabilidade de perda é seguramente remota e por isso não é realizado registro e nem divulgado em notas explicativas.

Art. 4° Incumbe a cada Procurador Municipal, responsável pelo acompanhamento processual, proceder a classificação do risco mediante o emprego de formulário, informando a Procuradoria Geral, que procederá à compilação das informações.

Art. 5° Os riscos fiscais decorrentes das demandas judiciais informados à Secretaria Municipal de Administração e o Departamento Contábil, a quem compete proceder o reconhecimento contábil no balanço patrimonial.

Art. 6° Em janela própria aberta na aba “Transparência” do site mantido pelo Município na Internet, serão disponibilizadas informações sobre os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais e sobre os precatórios, incluindo requisições de pequeno valor.

Art. 7° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:54AD3897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025
PREGÃO 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025

PREGÃO 62/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE POSTE REPUBLICANO MODELO SÃO PAULO ANTIGO, EM CONCRETO ARMADO COM ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ nº **09.551.188/0001-30**, sediada na **RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA**, CEP: **86.042-400** na cidade **Londrina / Paraná**, e-mail: pieta@pieta.com.br, telefone: **(43) 3342-7806 / (43) 99952-0299** representante Sr. **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.657.577-1 e do CPF nº **328.731.159-04. Com o valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B23FEC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 025/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO 025/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Empresas Vencedoras:

01. 53.557.890 WADSON TORRES SANTANA – CNPJ Nº 53.557.890/0001-01. Com o valor de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025.

02. ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 43.556.958/0001-76. Com o valor de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025.

03. AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 37.885.137/0001-80. Com o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025.

04. CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 46.073.134/0001-33. Com o valor de R$ 19.535,50 (dezenove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025.

05. CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA – CNPJ N º 10.769.989/0001-56. Com o valor de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025.

06. CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 39.610.184/0001-47. Com o valor de R$ 71.640,00 (setenta e um mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025.

07. CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA – CNPJ Nº 24.586.988/0001-80. Com o valor de R$ 258.666,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025.

08. CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 07.626.776/0001-60. Com o valor de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025.

09. CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 18.836.913/0001-08. Com o valor de R$ 4.434,80 (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025.

10. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. Com o valor de R$ 85.682,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025.

11. DAC MOVEIS LTDA – CNPJ Nº 56.101.450/0001-25. Com o valor de R$ 36.565,00 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025.

12. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.520.829/0001-40. Com o valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025.

13. DIXMEDICAL PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ Nº 19.001.659/0001-90. Com o valor de R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025.

14. DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 28.788.905/0001-97. Com o valor de R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025.

15. ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº 08.697.852/0001-91 – Com o valor de R$ 7.706,00 (sete mil, setecentos e seis reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025.

16. EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 38.408.899/0001-59. Com o valor de R$ 95.100,00 (noventa e cinco mil e cem reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025.

17. FONTHORA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 55.095.768/0001-88. Com o valor de R$ 6.233,60 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos). Vigência 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.

18. FRANZON SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ Nº 20.065.097/0001-28. Com o valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025.

19. GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 34.620.735/0001-30. Com o valor de R$ 78.540,00 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025.

20. HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA – CNPJ N° 07.590.023/0001-42. Com o valor de R$ 41.262,30 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025.

21. HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 05.743.288/0001-08. Com o valor de R$ 114.022,15 (cento e quatorze mil, vinte e dois reais e quinze centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025.

22. INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA. CNPJ Nº 13.759.849/0001-95. Com o valor de R$ 1.303,10 (mil trezentos e três reais e dez centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025.

23. INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 90.909.631/0002-00. Com o valor de R$ 79.900,00 (setenta e nove mil e novecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025.

24. ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 54.322.844/0001-88. Com o valor de R$ 86.350,00 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025.

25. J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 32.282.308/0001-63. Com o valor de R$ 6.663,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e três reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025.

26. JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA- CNPJ Nº 40.243.279/0001-59. Com o valor de R$ 16.412,00 (dezesseis mil, quatrocentos e doze reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2025.

27. JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA- CNPJ Nº 54.647.123/0001-48. Com o valor de R$ 109.200,00 (cento e nove mil e duzentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025.

28. JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR LTDA – CNPJ Nº 08.973.569/0001-45. Com o valor de R$ 1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025.

29. KIENTRO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 19.717.870/0001-04. Com o valor de R$ 1.090,90 (mil e noventa reais e noventa centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025.

30. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. Com o valor de R$ 428.547,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2025.

31. LLST COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ Nº 57.412.144/0001-72. Com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025.

32. LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 52.179.963/0001-06. Com o valor de R$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentos e dez reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2025.

33. LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 05.652.247/0001-06. Com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025.

34. M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 32.593.430/0001-50. Com o valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025.

35. M.H.M. DO COUTO - COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 97.533.241/0001-38. Com o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025.

36. MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ Nº 45.702.540/0001-55. Com o valor de R$ 22.630,30 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais e trinta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025.

37. MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – CNPJ Nº 23.121.920/0001-63. Com o valor de 103.343,00 (cento e três mil, trezentos e quarenta e três reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025.

38. MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ Nº 34.064.557/0001-08. Com o valor de R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2025.

39. MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 30.754.325/0001-20. Com o valor de R$ 16.455,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025.

40. MEGMED LTDA – CNPJ Nº 16.946.372/0001-45. Com o valor de R$ 122.016,00 (cento e vinte e dois mil e dezesseis reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2025.

41. MENDES & BARBOSA PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 71.769.673/0001-59. Com o valor de R$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2025.

42. MRM HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 20.920.517/0001-06. Com o valor de R$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025.

43. MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS LTDA – CNPJ Nº 20.371.330/0001-09. Com o valor de R$ 5.978,90 (cinco mil novecentos e setenta e oito reais e

noventa centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2025.

44. NHG FITOFARMACOS & NUTRACEUTICOS LTDA - CNPJ Nº 35.865.315/0001-86. Com o valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2025.

45. NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 46.381.269/0001-66. Com o valor de R$ 65.988,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025.

46. PATERMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ Nº 58.011.241/0001-16. Com o valor de R$ 46.599,90 (quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2025.

47. PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ Nº 16.801.595/0001-14. Com o valor de R$ 2.488,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025.

48. PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72. Com o valor de R$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025.

49. PL & BR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ Nº 56.172.667/0001-26. Com o valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025.

50. PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 04.355.394/0001-51. Com o valor de R$ 165.554,00 (centos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2025.

51. PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 32.708.161/0001-20. Com o valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2025.

52. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98. Com o valor de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2025.

53. RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.358.519/0001-46. Com o valor de R$ 56.805,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025.

54. RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 22.654.814/0001-82. Com o valor de R$ 15.339,00 (quinze mil, trezentos e trinta e nove reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025.

55. SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA – CNPJ Nº 41.306.823/0001-27. Com o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2025.

56. SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39. Com o valor de R$ 74.150,00 (setenta e quatro mil cento e cinquenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025.

57. STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 38.405.762/0001-40. Com o valor de R$ 29.743,40 (vinte nove mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2025.

58. STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 11.089.732/0001-16. Com o valor de R$ 11.681,70 (onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025.

59. STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 32.597.474/0001-59. Com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos setenta reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2025.

60. STUDIO AGILE LTDA – CNPJ Nº 12.941.497/0001-21. Com o valor de R$ 15.558,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2025.

61. SZ HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 57.977.634/0001-16. Com o valor de R$ 77.789,40 (setenta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2025.

62. VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 07.422.196/0001-51. Com o valor de R$ 1.929,00 (mil, novecentos e vinte e nove reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2025.

63. WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA – CNPJ Nº 66.000.787/0001-08. Com o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2025.

64. WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 48.174.071/0001-37. Com o valor de R$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025.

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC9334D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 061/2025

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTES AO PREGÃO Nº 061/2025

objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS INFANTIS EM COMEMORAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS (NATAL), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ nº **44.000.796/0001-58**, sediada na **RUA PASTEUR, 161 - CASA B - GUARANI**, CEP: **83.408-020** na cidade **Colombo / Paraná**, e-mail: licitacao@cecilhando.com.br / eliassoaresaraujo@hotmail.com,

telefone: **(41) 99829-3928** representante Srª. **THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 13.170.800-9 e do CPF nº 101.505.089-13. **Valor Total R$ 19.593,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025.**

02. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº **30.759.356/0001-74**, sediada na **AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, 670 - APT 1 - CENTRO**, CEP: **98.640-000** na cidade **Crissiumal/Rio Grande do Sul**, e-mail: empenhoscornelius@gmail.com, telefone: **(55) 3524-1721** representante Srª. **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**, portador do CPF nº **217.333.090-04**. **Valor Total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2025.**

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8D1505F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 033/2025 CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 033/2025
CONTRATO Nº 212/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76 Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80.002-900 Telefone: 3003-0800 Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br Nome do Responsável 01: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO - GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/ SE-SPI RG: 106 124 7 -SSP/MS CPF: 715.318.661-15.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **30.000,00 (trinta mil reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de novembro de 2025
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F0A6B6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCEDIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Vencedora EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76 Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80.002-900 Telefone: 3003-0800 Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br Nome do Responsável 01: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO - GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/ SE-SPI RG: 106 124 7 -SSP/MS CPF: 715.318.661-15. Com o valor de R$ **30.000,00 (trinta mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CC9CC016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE BRINQUEDOS INFANTIS EM COMEMORAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS (NATAL), PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresas Vencedoras:

01. CECILHANDO KIDS LTDA, CNPJ nº **44.000.796/0001-58**, sediada na **RUA PASTEUR, 161 - CASA B - GUARANI**, CEP: **83.408-020** na cidade **Colombo / Paraná**, e-mail: licitacao@cecilhando.com.br / eliassoaresaraujo@hotmail.com, telefone: **(41) 99829-3928** representante Srª. **THAYNA DA SILVA BUENO PINTO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade nº 13.170.800-9 e do CPF nº 101.505.089-13. **Valor Total R$ 19.593,00 (Dezenove mil quinhentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

02. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº **30.759.356/0001-74**, sediada na **AVENIDA PRES CASTELO BRANCO, 670 - APT 1 - CENTRO**, CEP: **98.640-000** na cidade **Crissiumal/Rio Grande do Sul**, e-mail: empenhoscornelius@gmail.com, telefone: **(55) 3524-1721** representante Srª. **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**, portador do CPF nº **217.333.090-04**. **Valor Total R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS.**

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E26451E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE POSTE REPUBLICANO MODELO SÃO PAULO ANTIGO, EM CONCRETO ARMADO COM ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

Empresa Vencedora:

01. BRAZZALE & FILHOS LTDA, CNPJ nº **09.551.188/0001-30**, sediada na **RUA FRANCISCA HOSKEN DE FARIAS CASTRO, 75 - PARQUE INDUSTRIAL KIUGO TAKATA**, CEP: **86.042-400** na cidade **Londrina / Paraná**, e-mail: pieta@pieta.com.br, telefone: **(43) 3342-7806 / (43) 99952-0299** representante Sr. **ANTONIO EUGENIO BRAZZALE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.657.577-1 e do CPF nº **328.731.159-04. Com o valor de R$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:082C0320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 310/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **FATIMA KONDO, RG** 5.279.711-0, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a que tem direito pelo período de trabalho de 05/07/2019 a 04/07/2024, **conforme Artigo** 102 e seu Parágrafo Único do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, a partir de 01/12/2025, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 25 de novembro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:EA1D31A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2025 – DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SUMULA: NOMEIA PREGOEIRO SUPLEMENTAR E EQUIPE DE APOIO, PARA JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Considerando *a necessidade complementar de nomeação para Pregoeiro Municipal, a fim de dar vazão a quantidade de processos licitatórios em curso;*

RESOLVE*:*

Art. 1º. Nomear para o exercício de 2025, para as atribuições de Pregoeiro Municipal e membros da Equipe de Apoio de forma suplementar as já existentes, para auxiliar, julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão da Administração, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – GENAIS CRISTINA SUTIL;

EQUIPE DE APOIO

I – DOUGLAS CAATHARINO DE CARVALHO
II – LEONARDO FELIPE MARESTONI FAI
III – MARCIO DA LUZ

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:AE48DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubatumirim Lotufo Garcez, nº 58, Loteamento Parque Piracangagua, Município de Taubaté, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANKLIN CARDOSO DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº 026.388.394-93, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art.107 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;
Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de prazo ao contrato administrativo nº 70/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de prazo de execução, acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Execução
Prazo de execução: 22/03/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 70/2025.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 26 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MAXIMUS CONSTRUTORA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:36FCD0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 004 AO CONTRATO Nº 129/2021, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº. 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E O HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº 004 ao Contrato nº 129/2021, referente ao Credenciamento nº. 007/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e o HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, S.r. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida Rua Manoel Ribas, 1.530, centro, cidade de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 77.561.934/0001-27, neste ato representada por seu representante legal o S.r. **Antonio Yuji Oikawa,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.334.155 SSP/PR e CPF nº 040.687.108-64, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO NO QUE SE REFERE A PLANTÕES PRESENCIAIS,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado o prazo e valor do presente Contrato Nº. 129/2021 assinado no dia 28/11/2021, passando a duração do aditamento para o período de 28/11/2025 até 27/11/2026.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo Aditivo terá os valores conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE / ANO	VALOR UNITÁRIO (12 HS)
01	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 07:00 ÀS 19:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.566,30
02	01 PLANTÃO 12 HORAS	PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, DAS 19:00 ÀS 07:00 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	365 PLANTÕES	1.601,10

No valor de R$ 1.156.101,00 (um milhão cento e cinquenta e seis mil cento e um reais).

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente aditivo tem amparo legal da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 24 de novembro de 2025.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA DE ASSAI LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:
CPF:

2.
Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F4B8521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 120/2025
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (duas) máquina Retroescavadeira.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 23/2025, para a aquisição junto a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, que indicou o valor total de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 26 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D7BEF51C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 114/2025 - Processo administrativo nº 120/2025
Objeto: Adesão a ata de Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (duas) máquinas Retroescavadeiras.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Valor Total: R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais)
Período de vigência: 26/11/2025 à 26/11/2026.
Fundamento legal: art.74, caput, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:39448063

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 399/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 120/2025 – Inexigibilidade de licitação nº 23/2025, tendo por objeto a Adesão a ata de Registro de Preço nº 08/2025, Pregão Eletrônico Nº 08/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, para aquisição de 2 (duas) máquina Retroescavadeira;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do Contrato de nº 114/2025 a sra Julhana Barbosa da Silva - Gestora de Convênio, Repasses e Contratos e como fiscal o sr. Vagner Gravena – Diretor de gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:31D55E43

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o convite para participação na 11º Asembléia Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Centro-Litoral, Centro-Leste e Oeste

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora FABIANE PEREIRA FIGUEIREDO, Diretora da Divisão de Habitação, como representante do Município de São José da Boa Vista junto à Secretaria Geral das Microrregiões – Microrregional Centro-Leste – MRAE-2.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:321E6D47

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 398/2025 - NOMEIA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

PORTARIA nº 398/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando a necessidade de constituição da equipe de Vigilância Socioassistencial do Município;
Considerando o Ofício nº 78/2025 da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando a Norma Operacional Básica (NOB-RH/SUAS), que prevê a função de Vigilância Socioassistencial;

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam designados os seguintes servidores pra compor a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculadas ao órgão gestor da Assistência Social que é a Secretaria Municipal de Ação Social:
I – Fernanda Letícia de Paiva (coordenadora);
II – Juliana Akemi Gonçalves Saito (técnica);
III – Inêz Hellmann (técnica);
IV – Jaqueline Rovigatti de Almeida (técnica);
V – Priscila Fernanda dos Santos (técnica);

Art. 2º - Compete à Equipe de Vigilância Socioassistencial:
I - Elaborar e atualizar o Diagnóstico Socioterritorial;
II - Coletar, processar e analisar dados (RMA, CECAD, SISC);
III - Produzir e disseminar informações;
IV - Monitorar e avaliar a execução do PMAS e dos serviços da rede.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:56C0F335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO:**:**Aquisição e instalação de móveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratado: **PERFLEX MOVEIS LTDA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021
Altera a execução dos serviços do contrato, constante da Clausula Quarta passando para mais 90 (noventa) dias, para 120 (cento e vinte) dias.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AD11D5D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0159/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0159/2024 - SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Objeto: aquisição de insumos agrícolas e materiais diversos, destinados a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **FONTEL- COMÉRCIO DE ADUBOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 30 de Novembro de 2025 para 30 de marco de 2026.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0DF3EA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA.
VALOR:R$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais). até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 26 de fevereiro de 2026.

São José das Palmeiras, em 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:367F4A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA
Endereço: Estrada Vista Alta São Clemente, s/n – São Clemente
Cidade: Santa Helena- PR - PR
CNPJ/MF: 28.578.017/0001-40
Preço total: R$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8376E0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2025

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 022/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR.
A empresa vencedora foi: **VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA**, com o valor total de R$ 62.660,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:BF78BE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 757/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE

Lei nº 757/2025
Data: 18 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a *criação do conselho do meio ambiente.*

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná a Criar o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José das Palmeiras-PR
Art. 2º - o Conselho Municipal do Meio Ambiente de São José das Palmeiras - CMMA, órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo, no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais.
Art. 3º - O CMMA será composto, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:
Inciso I - um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
Órgão executivo municipal do meio ambiente;
Órgão municipal de educação;
Órgão municipal de saúde;
Órgão municipal de obras públicas, (se existente);
Órgão da administração pública estadual ou federal, que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou o saneamento básico e que possua representação no Município, como IAT, SEAB, EMATER;
Sanepar, (se existente);
Órgão Estadual de Educação, (se existente).

Inciso II - Representantes da sociedade civil:
Dois indicados pelos setores organizados da sociedade, como Associação Comercial de São José das Palmeiras, Clubes de Serviço, Sindicatos;
Um indicado por entidade civil que tenha por objetivo a defesa dos interesses dos moradores, com atuação no Município;
Um indicado pelas entidades civis que tenham por finalidade a defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do Município;
Um indicado por associações de profissionais, como engenheiros, arquitetos, biólogos, geólogos e profissões afins; (se existente).
Parágrafo Único - Cada membro do Conselho terá um suplente, também indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que substituirá o titular em caso de impedimento ou ausência.
Art. 4º Compete ao CMMA:
Inciso I - Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do Município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
Inciso II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
Inciso III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas,Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
Inciso IV - Analisar, anualmente, os planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Inciso V- Opinar sobre a realização de estudo alternativa sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;
Inciso VI - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e comunidade em geral;
Inciso VII - Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental, promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do Município;
Inciso VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
Inciso IX - Registrar e fiscalizar instituições ligadas ao meio ambiente, atuantes no Município;
Inciso X - Acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações das entidades governamentais e não governamentais do Município;
Inciso XI - Propor, alterar, aprovar e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;
Inciso XII - Apresentar anualmente, ao Executivo Municipal, proposta orçamentária inerente ao seu funcionamento;
Inciso XIII - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e

municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
Inciso XIV - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, além de posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente;
Inciso XV - Opinar, quando solicitado, sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento, no âmbito municipal, de atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
Inciso XVI - Deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
Inciso XVII - Responder a consultas sobre matérias de sua competência;
Inciso XVIII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 1º O CMMA poderá solicitar ao Executivo a constituição de comissões integradas por técnicos especializados em proteção ambiental, para elaborar estudos, emitir pareceres e laudos técnicos.
§ 2º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do CMMA será prestado diretamente pelo Município, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou do órgão a que o CMMA estiver vinculado.
Art. 5º -O CMMA possuirá a seguinte estrutura:
Inciso I - Diretoria, composta pelos seguintes membros, eleitos dentre os integrantes do colegiado:
Presidente;
Vice-Presidente;
Primeiro Secretário;
Segundo Secretário;
Primeiro Tesoureiro;
Segundo Tesoureiro.

Inciso II - Comissões paritárias, de assuntos específicos, quando constituídas por resoluções de plenário;
Inciso III – Plenário.
Art. 6º - A instalação do CMMA e a composição dos seus membros ocorrerão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Lei.
Art. 7º - No prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação, o CMMA elaborará o seu Regimento Interno, que deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal, também no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 8º - O CMMA instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria dos seus membros.
Art. 9º - O CMMA poderá instituir em seu regimento interno, se necessário, Câmaras Técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.
Art. 10 - As sessões do CMMA serão públicas e seus atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 11 - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho e participação em diligências por ele autorizadas.
Parágrafo Único - Serão ressarcidas as despesas de transporte, estadia e alimentação, realizadas pelos membros do Conselho no desempenho de atividades inerentes ao mandato, desde que devidamente comprovadas.
Art. 12 - O mandato dos membros do CMMA é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 13 - Os membros do CMMA poderão ser substituídos mediante comunicação por escrito da instituição ou autoridade pública à qual estejam vinculados ao Presidente do Conselho, o qual fará a comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Inciso I - Desvincular-se do órgão ou da entidade que representa;
Inciso II - Faltar a três reuniões consecutivas do colegiado ou a cinco alternadas, sem justificativa;
Inciso III - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
Inciso IV - For condenado, por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo Único - A substituição do conselheiro que perder o mandato dar-se-á por deliberação da maioria dos componentes do CMMA, em procedimento iniciado mediante solicitação de qualquer conselheiro, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
Art. 15 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros efetivos do CMMA serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes, aos quais caberão, durante o período de substituição, os mesmos direitos e deveres dos titulares.
Art. 16 - As entidades ou organizações representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta falta alternada, mediante correspondência da Diretoria do CMMA.
Art. 17 - Perderá a representatividade no CMMA instituição que:
Inciso I - Extinguir sua base territorial de atuação no Município de São Jose das Palmeiras – PR;
Inciso II - Tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal;
Inciso III – Sofrer penalidades administrativas reconhecidamente graves.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 18 dias de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1503F08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS / ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	089/2025
Pregão Eletrônico n. º:	046/2025
OBJETO	Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de iluminação, sonorização e painéis de LED para atender aos eventos oficiais do Município de São José das Palmeiras – PR

Tipo de Licitação: Menor Preço POR LOTE:

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 28/11/2025 até as 08h10min do dia **11/12/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 083h10min do dia 11/12/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 11/12/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5D3E6756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 022/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **VALERIA MEITH DE SOUZA LTDA**, localizada na Estrada Vista Alta São Clemente, s/n – São Clemente – Santa Helena- PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 28.578.017/0001-40, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação, montagem/instalação elétrica e posterior desmontagem/retirada de estruturas e elementos decorativos natalinos luminotécnicos, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramental, transporte, carga/descarga e demais insumos necessários, para ambientação de logradouros públicos do Município de São José das Palmeiras/PR

São José das Palmeiras, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:105802F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 157/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 157/2025
DATA: 26 de novembro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 827.000,00(Oitocentos e Dezessete Mil Reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0002-2021 – Manutenção das Atividades da Administração
3.1.90.13.00.00 – 0000 - Contribuição Patronal R$ 10.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0000 - Outras Despesas Variável R$ 1.000,00
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-1025 – Reequipamento da Secretaria de educação
4.4.90.52.00.00 – 5898 - Equipamento e Material Permanente R$ 25.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0104 - Equipamento e Material Permanente R$ 15.000,00

12.361.0004.2032 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.1.90.13.00.00 – 0101 – Contribuição Patronal R$ 30.000,00
12.365.0004.2035 – Manutenção do Centro de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 104 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 350.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2057 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 – 1051 – Transf. Proveniente Piso Agente Comunitário Saúde R$ 40.000,00

10.301.0007-2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0303 – Vencimento e Vantagens Fixa R$ 20.000,00
3.1.90.16.00.00 – 0303 – Outras Despesas Variáveis R$ 60.000,00

10.301.0007.2064 – Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00 – 1051 – Transf. Proveniente Piso Agente Comunitário Saúde R$ 40.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.0009-2072 – Manutenção do Transporte
3.1.90.16.00.00 – 0000 – Outras Despesas Variáveis R$ 30.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0000– Material de Consumo R$ 100.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – DEP. FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE
20.606.0010-2080 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.1.90.16.00.00 – 000 – Outras Despesas Variáveis R$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETIOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0012-2093 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.13.00.00 – 0000 – Contribuição Patronal R$ 10.000,00

11 – ADMINISTRACAO GERAL DO MUNICIPIO
001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
28.846.0013-0099 – Encargo da Dívida Pública -
4.6.90.71.00.00 – 0000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 6.000,00
3.2.90.21.00.00 – 0000 – Juros Sobre a Dívida Por Contrato R$ 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 00104 R$ 395.000,00
Provável Excesso da Fonte 01051 R$ 80.000,00
Provável Excesso da Fonte 00000 R$ 217.000,00
Provável Excesso da Fonte 00101 R$ 30.000,00
Provável Excesso da Fonte 00303 R 80.000,00
Provável Excesso da Fonte 05898 R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A538272D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO: Nº 158/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO: Nº 158/2025
DATA: 26 de novembro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 734 de 15 de outubro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 141.686,29(Cento e Quarenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Seis Mil Reais e Vinte e Nove Centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2025 a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004-2034 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.93.00.00 – 000 – Indenização e Restituições R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 1017–Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 140.686,29

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
001 – DEPARTAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO
04.122.0002.2021 - Manutenção das Atividades da Administração
3.3.90.93.00.00 – 000 – Indenização e Restituições R$ 1.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – 1017 – Material de Consumo R$ 140.686,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de novembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8214D23E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias 27/11/2025 à 02/12/2025, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS FEMININO

31	6117-A	NAIANI CRISTINA BARBOSA VIEIRA	116.204.819-01
32	6118-A	ELISANDRA BARBOSA	059.788.789-60

São Pedro do Paraná-PR, de 26 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4B235400

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIENCIA PUBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 28 de novembro de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 110, 111 de 2025.

São Pedro do Paraná, 26 de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A0D85368

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 578 DE 2025

DECRETO Nº 578 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 107 DE 2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), destinado a Implantação de novos Conjuntos Habitacional - Operação de Crédito Lei 80/2025, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	

04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.000.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:7D8DCD91

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 579 DE 2025

DECRETO Nº 579 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a Implantação de novos Conjuntos Habitacional - Operação de Crédito Lei 80/2025, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001. 04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	200.000,00
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.800.000,00
		2.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃO DA FONTE	VALOR
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	2.000.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**2.000.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Especial na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:E605F795

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 107/2025

LEI MUNICIPAL Nº 107 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), destinado a Implantação de novos Conjuntos Habitacional - Operação de Crédito Lei 80/2025, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	

04.001.16.482.0014.1.463.	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
		1.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 41609 Código Local 41609 Fonte Padrão 1009.05.99.03.15	RECEITA 2.1.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Operação de Crédito Lei 80/2025 - Implantação de Conjunto Habitacional	1.000.000,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**1.000.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:F3CF50F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - SUMULA

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Município de São Pedro do Paraná, torna público que requereu **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do IAT, para implantação de **Conjunto Habitacional de Interesse Social em Área Urbana,** a ser implantado sobre o imóvel de matrícula n°24.542, situado na Sede do Município de São Pedro do Paraná- PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
Município de São Pedro do Paraná, torna público que recebeu **LICENÇA PRÉVIA** do IAT, para implantação de **Conjunto Habitacional de Interesse Social em Área Urbana,** a ser implantado sobre o imóvel de matrícula n°24.542, situado na Sede do Município de São Pedro do Paraná- PR.

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:55AB2B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA0125/2025

PORTARIA Nº125/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE **São Pedro do Paraná**, Estado do PR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,a qual institui, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no Município de São Pedro do Paraná para a execução do Ciclo 02, com os seguintes nomes.
Mara Izabel da Silva
Natalia Ribeiro Ferreira
Leticia Roberta Alves de Oliveira

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 02 (dois) anos, a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em 26 de novembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:4282BA2C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de 2025,
CONVOCA
Os Senhores Vereadores para a **8ª Sessão Extraordinária de 2025**, a ser realizada no dia **01 de dezembro de 2025 (segunda-feira), às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal, com a seguinte ordem do dia:
· Apreciação das Contas do Executivo Municipal relativas ao exercício financeiro de 2024, com parecer do Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças e Orçamento.
Solicita-se a presença de todos os vereadores, dada a relevância da matéria a ser deliberada.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Sebastião da Amoreira-PR., 26 de novembro de 2025.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:CB48981C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR RESOLUÇÃO Nº 29 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando:
A Ata da 311ª Reunião Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o *Protocolo de Dispensação de Fórmulas e Suplementos Nutricionais* no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:A6AA502F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº 30 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 312ª Reunião Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o Protocolo de Atendimento Domiciliar Fisioterapêutico no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de novembro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:A6D36D04

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO Nº 31 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 313ª Reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1.º – Aprovar o *Protocolo do Fluxo da Atenção Primária* no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:DEEBAF6F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 407 - ESPECIAL - CUSTEIO SAÚDE - EMENDA 50410001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 407, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.212/25, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 709.600,00 (setecentos e nove mil e seiscentos reais) para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas da Emenda Parlamentar 50410001, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0011. 1092 Emenda Parlamentar 50410001	
3.3.90.30.00.00.00.00 1018 Material de Consumo.....	R$ 18.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1018 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 673.500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 1018 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....	R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos recursos como segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
- FONTE 1018 Emendas Individuais Impositivas INC II.....	R$ 709.600,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***PRISCILA SOUZA DERBLI***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Saúde	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:06BFD10D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 408 - SUPLEMENTAR - CÍVICAS E CULTURAIS - FESTIVIDADES NATALINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

DECRETO Nº 408 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.213/25, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 197.700,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos reais) para reforço de dotação constante no orçamento em vigor custeados com os recursos oriundos do Convênio nº 0594/2025 – SETU/PR, a saber:

06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
13.392.0009.2041 Manutenção das Atividades Cívicas e Culturais	
149 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1005 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 197.700,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....	R$ 197.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 26 de novembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR	***FRANCISCA B. DA SILVA BUENO***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Educação	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:7F4FC9EE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 409 - SUPLEMENTAR SAÚDE - FONTE 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
DECRETO Nº 409, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento de despesas constantes do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
174 – 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio pela Participação em Consorcio Público.....	R$ 18.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido a anulação parcial de dotação constantes no orçamento em vigor, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica	
181 – 4.4.90.52.00.00.00.00 303 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 18.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 26 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR	***PRISCILA SOUZA DERBLI***	***UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR***
Prefeita Municipal	Secretária Municipal de Saúde	Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:F9C9A9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 410 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes, atribuições, responsabilidades, direitos e formas de atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira-PR.

***A Prefeita Municipal de São Sebastião Da Amoreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;*

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais de licitações e contratos, impondo à Administração o dever de designar responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
CONSIDERANDO a importância da segregação de funções, da transparência, da eficiência e da economicidade como fundamentos da gestão pública responsável;
CONSIDERANDO que a atuação de Gestores e Fiscais de Contratos é essencial para prevenir irregularidades, mitigar riscos administrativos e garantir a entrega adequada dos bens e serviços contratados;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos, registros e fluxos formais que assegurem segurança jurídica, clareza e responsabilidade no processo de fiscalização;
CONSIDERANDO a relevância de definir limites de quantidade e de complexidade de contratos atribuídos a cada fiscal, a fim de evitar sobrecarga, falhas operacionais e prejuízos ao interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar capacitação, respaldo institucional e condições adequadas para o exercício das atribuições dos Gestores e Fiscais;

DECRETA:

Art. 1º – Do Objetivo
Esta norma estabelece regras para a designação, atuação e responsabilidade dos Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle dos contratos firmados pelo Município de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I – DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º – Princípios
A atuação do Gestor e do Fiscal deve observar, entre outros, os princípios da:
I – Legalidade;
II – Eficiência;
III – Economicidade;
IV – Probidade administrativa;
V – Segregação de funções;
VI – Transparência;
VII – Responsabilidade.

Art. 3º – Designação
I – O Gestor e o Fiscal serão designados pela autoridade competente, por meio de portaria/ato formal, antes do início da execução contratual.
II – A designação poderá recair sobre servidores efetivos, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão que possuam conhecimento compatível com o objeto.
III – Poderão ser indicados **fiscais técnicos, administrativos** e **substitutos**, conforme necessidade.

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º – Direitos
São direitos dos Gestores e Fiscais:
I – Receber capacitação adequada para o desempenho das atividades;
II – Ter acesso a todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento contratual;
III – solicitar apoio técnico ou jurídico sempre que necessário;
IV – Ter respaldo institucional nas ações tomadas no estrito cumprimento de suas atribuições;
V – Recusar designação quando comprovada insuficiência técnica ou conflito de interesses.

Art. 5º – Deveres
Constituem deveres dos Gestores e Fiscais:
I – Acompanhar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relevantes;
II – Agir com imparcialidade e zelo;
III – Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou descumprimento contratual;
IV – Manter-se atualizado quanto às regras da legislação vigente;
V – Garantir a adequada guarda dos documentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º – Atribuições do Gestor do Contrato
Compete ao Gestor:
I – Planejar, coordenar e controlar todas as etapas da execução contratual;
II – Atuar como elo institucional entre a Administração e a contratada;
III – Promover reuniões com a contratada para esclarecimentos, ajustes e alinhamentos;
IV – Emitir ordens de serviço e instruções operacionais quando necessário;
V – Controlar prazos, vigência, garantias, seguros, cronograma e execução financeira;
VI – Solicitar aditivos, apostilamentos e reajustes, quando necessários;
VII – Atestar notas fiscais e encaminhá-las à área financeira;
VIII – Avaliar o desempenho da contratada e propor penalidades;
IX – Solicitar substituição de fiscais quando necessário;
X – Manter atualizado o processo administrativo do contrato.

Art. 7º – Atribuições do Fiscal Técnico
Compete ao Fiscal Técnico:
I – Acompanhar de forma detalhada a execução material do objeto;
II – Verificar a conformidade técnica dos serviços/entregas;
III – Realizar inspeções, medições e testes;
IV – Registrar evidências de conformidade ou de falhas;
V – Orientar a contratada quanto a ajustes técnicos necessários;
VI – Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade.

Art. 8º – Atribuições do Fiscal Administrativo
Compete ao Fiscal Administrativo:
I – Verificar documentação obrigatória: certidões, seguros, garantias, comprovantes;
II – Controlar a frequência e documentação de pessoal da contratada, quando aplicável;
III – Acompanhar a dinâmica de substituição de funcionários e uso de EPIs;
IV – Zelar pelos registros administrativos do contrato;
V – Apoiar o Gestor em rotinas de controle financeiro e documental.

Art. 9º – Atribuições do Fiscal Substituto
I – Atuar nos afastamentos temporários do titular;
II – Manter-se atualizado sobre o andamento do contrato;
III – Assumir responsabilidades durante o período de substituição.

CAPÍTULO IV – DA ATUAÇÃO E DOS REGISTROS

Art. 10 – Registro das Atividades
I – Todas as ocorrências devem ser registradas em **Relatório de Acompanhamento**, Livro/Ata de Fiscalização ou sistema próprio.
II – O registro deve possuir data, descrição da ocorrência, encaminhamentos e assinatura do responsável.
III – Os registros compõem o processo administrativo e servem para auditorias e prestação de contas.

Art. 11 – Comunicação com a Contratada
I – As comunicações devem ser preferencialmente formais, por ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico.
II – As determinações e orientações deverão ser claras, específicas e devidamente fundamentadas.
III – Reuniões devem ser documentadas por ata assinada.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12 – Responsabilidades
I – Gestores e Fiscais respondem na medida de suas atribuições e limitações designadas.
II – Não responderão por descumprimentos decorrentes de:
a) Falhas de outros setores não relacionados às suas atribuições;
b) Ausência de meios materiais ou técnicos formalmente comunicados;
c) Determinações superiores contrárias à legislação, desde que registradas e comunicadas.
III – Poderão ser responsabilizados por:
a) Omissão dolosa ou negligência comprovada;
b) Não comunicação de irregularidades;
c) Atesto indevido;
d) Favorecer ou prejudicar a contratada deliberadamente.

CAPÍTULO VI - DEFINIÇÃO DA CAPACIDADE MÁXIMA DE CONTRATOS ATRIBUÍDOS AOS FISCAIS DE CONTRATOS

Art. 13–A limitação da quantidade de contratos por fiscal visa:
I – Assegurar fiscalização adequada e tempestiva;
II – Evitar sobrecarga de trabalho e riscos de falhas;
III – Promover a eficiência e a qualidade na gestão contratual;
IV – Garantir conformidade com os princípios da administração pública.

Art. 14–Os contratos serão classificados quanto à **complexidade**, para fins de distribuição aos fiscais:
I – Contratos de Baixa Complexidade

• Valor reduzido;
• Objetos padronizados;
• Entregas simples e eventuais;
• Baixa necessidade de fiscalizações presenciais;
• Ex.: fornecimentos pontuais, serviços simples.

II – Contratos de Média Complexidade

• Execução continuada;
• Necessidade de verificações periódicas;
• Exigência de conferência documental mensal;
• Ex.: serviços de manutenção, locações, apoio administrativo.

III – Contratos de Alta Complexidade

• Serviços contínuos com mão de obra dedicada;
• Fiscalização técnica especializada;
• Risco contratual elevado;
• Alto valor;
• Ex.: limpeza, vigilância, obras, engenharia, tecnologia da informação.

Art. 15 – O número máximo de contratos atribuídos a cada fiscal obedecerá aos seguintes limites:

I – Fiscal Técnico

• Até **05 contratos de alta complexidade**;
• Até **20 contratos de média complexidade**;
• Até **30 contratos de baixa complexidade**.

II – Fiscal Administrativo

• Até **15 contratos de alta complexidade** (apoio documental);
• Até **20 contratos de média complexidade**;
• Até **30 contratos de baixa complexidade**.

III – Fiscal Geral (quando acumular funções técnica e administrativa)

• Até **6 contratos de alta complexidade**;
• Até **15 contratos de média complexidade**;
• Até **20 contratos de baixa complexidade**.

Art. 16 - A área de gestão de contratos avaliará a complexidade observando:
I – Valor global do contrato;
II – Duração e natureza da execução;
III – Presença de mão de obra terceirizada;
IV – Exigência de medições ou inspeções técnicas;
V – Riscos operacionais, jurídicos e financeiros;
VI – Histórico de irregularidades em contratações semelhantes;
VII – Necessidade de fiscalizações presenciais.

Art. 17 - Sempre que houver, I – aumento significativo de complexidade; II – prorrogação contratual; III – mudança de objeto ou acréscimos; IV – afastamento do fiscal; a autoridade competente deverá **redistribuir os contratos** de forma proporcional.

Art. 18 - Nenhum fiscal poderá receber contrato adicional que ultrapasse os limites deste Ato Normativo, exceto mediante **justificativa formal** da autoridade competente, que deverá:

• Avaliar o risco;
• Registrar motivo excepcional;
• Fixar prazo para redistribuição definitiva.

Art. 19 - O Gestor de Contratos e a autoridade competente deverão:
I – Garantir que cada contrato tenha fiscal designado compatível com sua complexidade;
II – Evitar sobrecarga de fiscais;
III – Manter controles atualizados.

Art. 20 - O fiscal tem direito de solicitar:
I – Redistribuição quando houver acúmulo indevido;
II – Substituição em caso de impedimento técnico;
III – Apoio técnico especializado quando necessário.

Art. 21 - Casos omissos serão decididos pela autoridade superior do órgão.

CAPÍTULO VII – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Art. 22 – Encerramento
Compete ao Gestor e aos Fiscais:
I – Providenciar a verificação final da execução;
II – Conferir adimplemento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da contratada, quando aplicável;
III – Elaborar Relatório Final de Execução;
IV – Propor a liberação de garantia;
V – Avaliar a contratada e registrar o desempenho no sistema próprio.

Art. 23 – Disposições Finais
Esta norma entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Diretora Geral da Administração e Planejamento

ANEXO 1 - MODELOS PADRONIZADOS DE PAPÉIS DE TRABALHO

1. Checklist Inicial de Contrato
Finalidade: Verificar se o contrato está apto a iniciar.

CHECKLIST DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

• ( ) Portaria de designação do Gestor e dos Fiscais emitida
• ( ) Garantias apresentadas (quando exigidas)
• ( ) Seguro contratado (quando aplicável)
• ( ) Entrega da lista de funcionários da contratada (serviços contínuos)
• ( ) Cronograma físico-financeiro aprovado (quando cabível)
• ( ) Plano de trabalho validado
• ( ) Documentos fiscais e certidões conferidos
• ( ) Canais de comunicação formal fixados

Assinatura do Fiscal: _____

Data: ___/___/_____

2. Modelo de Relatório Mensal de Fiscalização

RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Contrato nº:
Vigência:
Objeto:
Fiscal:

1. Entregas/Serviços Executados

• Descrição objetiva das atividades realizadas no mês.
• Quantitativos/medições, quando aplicável.

2. Ocorrências Registradas

• Falhas, atrasos, inconformidades, substituições de pessoal.
• Constatações técnicas ou administrativas.

3. Ações Corretivas Implementadas

• Notificações enviadas
• Ajustes exigidos e cumpridos

4. Avaliação da Contratada
( ) Excelente
( ) Adequada
( ) Regular
( ) Insuficiente
Justificativa: _____

5. Pendências

• Documentais
• Operacionais
• Financeiras

6. Parecer do Fiscal
( ) Recomendado o pagamento
( ) Não recomendado – motivo: _____

Assinatura do Fiscal: _____

3. Formulário de Ocorrência

FORMULÁRIO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA CONTRATUAL

Data/Hora:
Contrato:
Fiscal Responsável:

Descrição detalhada da ocorrência:
Ação adotada:
Necessidade de notificação? ( ) Sim ( ) Não
Prazo para solução: ____ dias
Anexos (fotos, documentos): ( ) Sim ( ) Não
Assinatura: _____

4. Modelo de Notificação à Contratada

NOTIFICAÇÃO Nº / – CONTRATO nº ____

Senhor(a) _____,
O (a) Fiscal do Contrato nº _____ informa as seguintes irregularidades constatadas:

• _____
• _____

Concede-se o prazo de ____ dias úteis para adoção das medidas corretivas.
Atenciosamente,

Fiscal: _____

Data: ___/___/_____

5. Modelo de Ata de Reunião com a Contratada

ATA DE REUNIÃO – CONTRATO nº _____
Data e horário:
Local:
Participantes:
Pauta e deliberações:

•
•
•

Encaminhamentos e prazos:
1.
2.
3.
Assinaturas:
_____ (Gestor)
_____ (Fiscal)
_____ (Contratada)

ANEXO II – FLUXO FORMAL DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Etapa 1 – Início

• Designação do gestor e fiscais
• Reunião de alinhamento quando necessário
• Assinatura dos papéis de trabalho iniciais

Etapa 2 – Execução Contínua

• Visitas técnicas periódicas
• Registro diário, semanal ou mensal das atividades
• Emissão de relatórios e formulários padronizados
• Comunicação formal via processos, e-mail institucional ou SEI/Sistema próprio

Etapa 3 – Controle Financeiro

• Conferência de notas fiscais
• Verificação do adimplemento trabalhista e previdenciário
• Atesto e encaminhamento ao financeiro

Etapa 4 – Gestão de Ocorrências

• Ocorrências → Formulário
• Medidas corretivas → Notificação
• Reunião → Ata
• Insuficiência reincidente → Proposta de penalidade

ANEXO III – FLUXO FORMAL DE ACOMPANHAMENTO DA VIGÊNCIA E ALERTAS

Objetivo
Evitar vencimento contratual sem decisão administrativa prévia, assegurando tempo hábil para:
- prorrogação
- nova licitação
- contratação substitutiva
- encerramento adequado

1. Ferramentas de Controle
Cada contrato deve possuir:

• Planilha de controle de vigência

2. Cronograma de Alertas Obrigatórios

90 dias antes do término: Análise preliminar de interesse na prorrogação/renovação — Responsável: Gestor.

90 dias antes do término: Solicitação de parecer jurídico (se necessário) — Responsáveis: Gestor/Fiscal.

60 dias antes do término: Encaminhamento de termo de prorrogação para a contratada — Responsável: Gestor.

45 dias antes do término: Assinatura do termo ou início da nova licitação — Responsável: Autoridade.

30 dias antes do término: Última conferência de adimplemento — Responsável: Fiscal Administrativo.

15 dias antes do término: Preparação do encerramento ou ata de prorrogação — Responsável: Gestor.

Na data final: Encerramento formal e liberação de garantias — Responsáveis: Gestor/Fiscais.

3. Procedimentos Quando Não For Possível a Prorrogação
Quando o contrato não puder ser renovado (vedação legal, exaurimento do prazo máximo, alteração de interesse público):

• Gestor abre processo de **planejamento e nova licitação** com mínimo de 120 dias.
• Fiscal técnico emite relatório de subsídios para o termo de referência.
• Envio para autorização de abertura de licitação.

4. Procedimento para Encerramento

• Fiscal técnico verifica execução do objeto.
• Fiscal administrativo confere documentação trabalhista/fiscal.
• Gestor emite relatório final e encaminha para liberação de garantia.

• Arquivamento do processo com todos os papéis de trabalho.

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:5892EE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 324 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do ressarcimento integral de danos e o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância Portaria nº 246/2025, por perda superveniente do objeto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 149 da Lei Municipal n. 599/2001;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Sindicância pela Portaria nº 246/2025, para apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades por acidente de trânsito envolvendo veículo municipal e particular;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância apresentou o Relatório Final em 25 de novembro de 2025, no qual conclui pela comprovação do dano material no valor de R$ 3.055,23 (três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos);

CONSIDERANDO que o servidor João Vitor Moreira da Silva manifestou espontaneamente a intenção de reparação integral e, posteriormente, efetuou o pagamento integral do valor comprovado, conforme comprovante de recolhimento de 26/11/2025 juntado aos autos;

CONSIDERANDO, por fim, que a reparação integral do dano supre a finalidade principal da Sindicância e que a Comissão recomendou a homologação do ressarcimento e o arquivamento do feito por perda superveniente do objeto.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a reparação integral do dano ao erário municipal, no valor de R$ 3.055,23 (três mil, cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), realizada pelo servidor João Vitor Moreira da Silva, Matrícula nº 1583, conforme comprovação de pagamento constante nos autos do processo.

Art. 2º. DETERMINAR a extinção e o arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância nº 246/2025, por perda superveniente do objeto, em virtude do ressarcimento integral do prejuízo.

Art. 3º. CONCEDER a devida ciência desta Portaria e da decisão final ao servidor João Vitor Moreira da Silva, bem como às áreas administrativas envolvidas para os devidos registros.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira, Paraná, 26 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:91D3F2BF

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de serviços para a Construção de Cisterna de acordo com o INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126009/2023 entre o Município de São Sebastião da Amoreira e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 11/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24159E8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 84/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: AGROBELEZE PNEUS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Conserto de Pneus da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 189.487,92 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26E39612

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 85/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI-ME.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Conserto de Pneus da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 248.240,00 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D0179F25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 86/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Conserto de Pneus da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 65.294,00 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DC432D15

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 87/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Recapagem e Conserto de Pneus da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R$ 74.550,00(setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:03F00381

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 48/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: AI. BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA

Objeto: Contratação de empresa prestadora de assistência técnica especializada, visando oferecer suporte técnico remoto ao sistema e-SUS AB, realizar controle e avaliação das produções do município nos sistemas de informação em saúde (E-SUS, CNES, SIA e SIHD), orientar o correto preenchimento dos instrumentos de gestão e disponibilizar painel de chamada para Unidades de Saúde e hospital integrado ao e-SUS.

Valor Total: R$ 17.932,68 (dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:029D2727

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 50/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: Plantio de 1.300 (um mil e trezentas) mudas de espécies nativas da Mata Atlântica (as mudas serão fornecidas pelo IATPR) com o uso de gel com capacidade de hidro retenção para o plantio, também conhecido por hidrogel e condução pelo período de 12 meses, incluindo o manejo mensal das mudas com os seguintes tratos culturais: coroamento, adubação de plantio e de cobertura, controle de pragas e doenças, no caso de morte das mudas a empresa deverá realizar a substituição destas.

Valor Total: R$ 24.687,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 26/11/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:01107331

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa para futuras e eventuais aquisições de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção da Frota Municipal, utilizando as Tabelas ou SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA,ORION, SINDIREPA ou outro similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da Frota Oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio do Município de São Sebastião da Amoreira – Paraná.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h00 do dia 11/12/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DA3DE125

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 51/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos da Ata da Sessão, expedida pelo Agente de Contratação, aprovamos a realização da despesa.

Ratificamos com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima e com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025, a contratação das seguintes empresas:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308**, Sala 01,** Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87

140 000, no Município de Paiçandu**,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob Nº **60.496.699/0001-54.**

Valor total da despesa: R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

Pagamento: Conforme previsão.

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 206**,** Bairro CENTRO, CEP: 86 210 000, no Município de Jataizinho, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob Nº **54.205.260/0001-22.**

Valor total da despesa: R$ 2.438,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

Pagamento: Conforme previsão.

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.218,00 (quatro mil e duzentos e dezoito reais).

São Sebastião da Amoreira, 26 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ÂNGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2F9704A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE INCLUSÃO DE VEÍCULO AO LOTE Nº 02 DO CONTRATO Nº 248/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025, *que entre si celebram:*

EMPRESA: GENTE SEGURADORA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Porto Alegre/RS. Rua Mal Floriano Peixoto, 450, Centro - CEP: 90020-060. Telefone (43) 99977-4560, e-mail: lelo.seguros@hotmail.com. Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 90.180.605/0001-02, representada pela pessoa de Sérgio Suslik Wais, CPF nº: 062.422.780-49, que neste ato foi representado pelo Sr. Aurelino Jose Alcantara da Silva, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 557.701.269-49, RG: nº 3.726.311-7 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina/PR. **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de empresa para cobertura de seguro dos veículos pertencentes a frota do Município de Sapopema – Paraná.** Neste diapasão, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, da qual alega o acréscimo na frota Municipal, - sendo o veículo Chevrolet Ônix de placa UAZ-3C46 – e desta forma sua inclusão imediata na apólice vigente, a fim de garantir a continuidade da cobertura securitária da frota municipal e mitigar riscos patrimoniais. Desta forma e ante o exposto fica acrescentado ao lote 02 do pregão e contrato acimas referidos, o veículo Chevrolet Ônix de placa UAZ-3C46.
As demais condições contratuais seguem inalteradas.
Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D0D757A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº. 037/2025

PORTARIA Nº 37/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE SAPOPEMA, QUE TRATA O DECRETO 360 DE 2025.

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema - PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sapopema - PR de que trata o Decreto n. 360 de 2025:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para compor o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP) de Sapopema - PR:
I – Secretário Municipal de Saúde
Titular: Emanuele A. Chede Subtil
Suplente: Elissa Maria de Lima da Silva
II – Representante Técnico da Coordenação da Atenção Primária à Saúde
Titular: Cinthia Carneiro de Oliveira
Suplente: Tania Luana Machado
III – Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde Bento José da Costa
Titular: Jaíne Carneiro Luz
Suplente: Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira
IV – Representante Técnico da Coordenação de Saúde Bucal
Titular: Nataly Bittencourt Mendes Moraes
Suplente: João Claudio Ferreira da Costa Perusso
V – Representante Técnico da Assistência Farmacêutica;
Titular: Lucas Nader Perusso
Suplente: Milena Aparecida da Silva Subtil

VI – Representante Técnico da Vigilância Epidemiológica;
Titular: Cristiane Zampieri Rocha
Suplente: Guilherme Sabino do Amaral Moraes
VII - Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Lambari;
Titular: Marta Pereira Minarro
Suplente: Mariellen Laeticia Lima
VIII - Representante Técnico da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vida Nova;
Titular: Renan Martins Maciel
Suplente: Orlando Rodriguez Ginarte
IX – Representante Técnico do Hospital Municipal Santana;
Titular: Valdineia Aparecida Bueno Fonseca Correa
Suplente: Simone de Fatima Mainardes

Art. 2º. - O mandato será exercido por tempo indeterminado.
Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema-PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5163B374

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9-0019/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 08h59min do dia 09 de dezembro de 2025.

Data e horário da abertura da sessão: dia 09 de dezembro de 2025, às 09h00.

LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download do material nos endereços eletrônicos www.aguasdesarandi.com.br/licitacao, ou www.gov.br/compras, ou https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/4/licitacoes, ou solicitá-los através do e-mail licitacao@aguasdesarandi.com.br, onde receberão um link para baixar o material, ou ainda dirigir-se à Divisão de Compras e Licitações da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, na Avenida Londrina, n.º 1764, Jardim Independência, Sarandi-PR, munidos de mídia eletrônica pen drive para cópia do edital e anexos. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail pregoeiro1aguasdesarandi@gmail.com, ou pelo telefone (44) 3264-4870.

Sarandi, 25 de novembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:A2556C65

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	G M L dos Santos LTDA
CNPJ	59.835.669/0001-46
OBJETO	(...) rescisão bilateral da Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 45/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, em razão do encerramento formal das atividades da empresa perante os órgãos competentes, encontrando-se em processo de baixa definitiva junto à Receita Federal e Junta Comercial do estado do Paraná; considerando o interesse da Administração Pública, não haverá aplicação de multa ou quaisquer sanções, em total conformidade com as disposições acordadas entre as partes. (...)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021 e item 7.4 da ARP n.º 45/2025.
DATA DO DISTRATO	24 de novembro de 2025.
ASSINATURA	25 de novembro de 2025.

Sarandi, 25 de novembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:D15C8573

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 424/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **ABRAÃO AMERICO DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 044.***.***-31, que exerce o cargo/função **DIRETOR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 30/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420 km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial do órgão público.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 30/11/2025, partindo da sede da Autarquia, às 17h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/12/2025, às 06h00 partindo de Curitiba/PR.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 11ª Assembléia Geral Ordinária das Microrregiões, que será realizado no dia 01 de dezembro de 2025, organizado pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná. A presença no encontro é de grande relevância técnica e institucional, considerando que deliberará sobre atualizações frente às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA) e AGEPAR e Repercussões no Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Oeste (MRAE-3); sobre o Questionário de Saneamento Rural; sobre o Calendário Ordinário de Assembléias do Colegiado para o ano de 2026 e; sobre assuntos gerais.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 26 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:6A2D4FA4

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA 425/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2.754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025, de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **FREDERICO IZIDORO PINHEIRO NEVES,** portadora do CPF nº 308.***.738-**, que exerce o cargo/função **ASSESSOR JURÍDICO.**

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 30/11/2025 à 02/12/2025.

Art. 3º Valor total das diárias: R$ 724,96 (setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º A distância a ser percorrida será de aproximadamente 420 km (quatrocentos e vinte quilômetros) até o destino e será utilizado como transporte o veículo oficial do órgão público.

Art. 5º A previsão de saída será no dia 30/11/2025, partindo da sede da Autarquia, às 17h00, e o retorno ocorrerá no dia 02/12/2025, às 06h00 partindo de Curitiba/PR.

Art. 6º Justifica-se a realização da viagem para participação na 11ª Assembléia Geral Ordinária das Microrregiões, que será realizado no dia 01 de dezembro de 2025, organizado pela Secretaria das Cidades do Estado do Paraná. A presença no encontro é de grande relevância técnica e institucional, considerando que deliberará sobre atualizações frente às Normas de Referência da Agência Nacional de Águas (ANA) e AGEPAR e Repercussões no Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Oeste (MRAE-3); sobre o Questionário de Saneamento Rural; sobre o Calendário Ordinário de Assembléias do Colegiado para o ano de 2026 e; sobre assuntos gerais.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 26 de novembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Decreto nº 10/2025

Publicado por:
Carlos Henrique Cordeiro
Código Identificador:D43456CD

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Homologação do resultado das eleições para escolha dos membros titulares e suplentes para o Quadriênio 2026-2029 do Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente na Lei n.º 264/2011,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado das eleições para escolha dos membros titulares e suplentes para o Quadriênio 2026-2029 representantes dos segurados ativos, inativos e pensionistas, que irão compor o Conselho de Previdência da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, ante a inexistência de quaisquer impugnações, dispondo por ordem de candidatos mais votados, na forma abaixo:

Colocação	Nome do Candidato	Titular/Suplente	CPF
1º	Hélia Aparecida de Lima da Silva	Titular	XXX.763.739-XX
2º	Roberto Vagner Sant'Ana Júnior	Titular	XXX.490.249-XX
3º	Adenilson Miranda	Titular	XXX.275.279-XX
4º	Indrigo dos Santos Aguiliere	Titular	XXX.192.999-XX
5º	Kenzi Sato Júnior	Suplente	XXX.710.368-XX
6º	Daniel Alves de Andrade	Suplente	XXX.097.829-XX

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Sarandi, 26 de novembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:3FE65BD9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE 02/2024– CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA CNPJ Nº: 12.402.787/0001-05
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na área da Tecnologia da Informação para uso de licença para Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, destinado à utilização pelo Legislativo do Município
VALOR CONTRATUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES	R$ 1.098.981,36 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, de 29 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.
ASSINATURA:	26 de novembro de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi,26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONÍZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:091FA753

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 170/2025

Designa oservidor Marlon Bif, para fiscalização do Empenho nº 230/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Malon Bif, matrícula nº 134, inscritono CPF sob nº XXX.088.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização referente à Nota de Empenho nº 230/2025 , firmada junto à empresa DIXI VERT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.077.663/0001-81, que tem por objetoa aquisição de relógio ponto.
Art. 2º Fica a cargo doservidor mencionadono art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento do Processo Administrativo nº→21/2025, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto",oservidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscritono CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos doservidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:0A2AC106

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 171/2025

Designa a servidora Kauana Pereira de Souza, para fiscalização de ata de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Kauana Pereira de Souza, matrícula nº 137, inscrita no CPF sob nº XXX.360.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização da Ata de Registro de Preço que tem por objeto a contratação de empresa especializada na fabricação e fornecimento de quadros com vidro anti-reflexo e moldura preta, no formato A3 e A4 para enquadramento de títulos, homenagens, moções e eventos promovidos pela Escola Legislativa:
Ata nº 27/2024 – Michele Marques Longo, CNPJ nº 32.527.902/0001-77
Art. 2º Fica a cargo da servidora mencionada no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referida ata, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, oservidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscritono CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos da servidora titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:74B9F502

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 172/2025

Designa oservidorRenan Augusto dos Santos Volpatto,para fiscalização de atas de registro de preços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidorservidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio eWebdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização das Atas de Registro de Preço que tem por objeto oRegistro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, hardware e periféricos, com especificações técnicas atualizadas, que atendam às necessidades de desempenho, durabilidade e compatibilidade com os sistemas e aplicações utilizados nas atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarandi:

Ata nº 16/2025 – SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA , CNPJ nº 37.338.161/0001-08;
Ata nº 17/2025 – P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 34.238.351/0001-57;
Ata nº 18/2025 – MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.601.436/0001-53;
Ata nº 19/2025 – FF SOUZA PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 47.168.542/0001-31;
Ata nº 20/2025 – DCL COMERCIO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 61.276.512/0001-70;
Ata nº 21/2025 – IHARD TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 82.599.879/0001-02
Ata nº 22/2025 – MOURA ELETRONICOS IMPORTACAO LTDA, CNPJ nº 10.636.064/0001-37;
Ata nº 23/2025 – 37.400.911 JOEL SILVA GOMES, CNPJ nº 37.400.911/0001-16;
Ata nº 24/2025 – R.A. SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 37.550.502/0001-04;
Ata nº 25/2025 – FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA, CNPJ nº 40.407.429/0001-12;
Ata nº 26/2025 – ROSA CAFE IMPORTS LTDA, CNPJ nº 51.053.659/0001-47;
Art. 2º Fica a cargo doservidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas da referidas atas, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato “Substituto”, servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos doservidortitular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi, 26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:8A74DA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1394/2025

PORTARIA 1394/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade, referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2025.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C3AC7B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.326/2025

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Thiago Valente dos Santos, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15311, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias

regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 04/06/2023 a 03/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:5AD897FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4855/2025

SUMULA. DESIGNA OS SERVIDORES PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores para as seguintes funções que especifica:

- **Fabiane Alberti Lobo**: elaboração, revisão e atualização do regulamento, que dispõe sobre os serviços ofertados em unidades básicas de saúde.

- **Monique Dos Santos Moreira**: elaboração, revisão e atualização dos protocolos de encaminhamento, agendamento e de priorização de atendimentos na atenção especializada.

- **Monique Dos Santos Moreira**: elaboração, revisão e atualização dos protocolos referentes ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio – TFD.

- **Fabiane Alberti Lobo**: elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territorios de atuação das equipes de atenção básica.

- **Cinthia Vitorino Pereira Ribeiro**: Coordenar a saúde bucal no município de Sengés.

- **Caroline Vilcher Gouveia**: responsável pela central de abastecimento farmacêutico, que compreende a programação, aquisição, recebimento e dispensação de medicamentos.

- **Rellidy Mahyara De Melo Carneiro**: Coordenadora da atenção primária em saúde no município de Sengés.

- **João Victor Magalhães Neto**: Médico regulador e responsável técnico pelos protocolos clínicos e de fluxos de acesso a especialidades do município de Sengés.

- **Rellidy Mahyara De Melo Carneiro**: Monitorar e avaliar a execução das diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. Os serviços a serem prestados ao Município em decorrência deste Decreto serão sem ônus e por tal considerado relevante interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, 26 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D5D9B8E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4856/2025

SÚMULA. Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 3424, de 9 de setembro de 2.022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460 de 27 de junho de 2.017.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 3424, de 9 de setembro de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
[...]
Art. 17. O prazo de resposta ao usuário será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§1º. A contagem do prazo terá início a partir do registro da manifestação na Ouvidoria Municipal.
§2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.
[...]
Art. 22 – A. A ouvidoria Municipal implementará pesquisa de satisfação dirigida aos usuários dos serviços públicos municipais e aos cidadãos que utilizaram os canais de participação social.
§1º. A pesquisa de que trata o caput será realizada anualmente, podendo utilizar meios eletrônicos, telefônicos ou presenciais.
§2º. O resultado da pesquisa de satisfação será consolidado e considerado para o aprimoramento dos serviços públicos municipais.
§3º. O relatório de pesquisa de satisfação integrará o relatório anual de atividades da Ouvidoria Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:498BA1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4856/2025.

SÚMULA. Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 3424, de 9 de setembro de 2.022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.460 de 27 de junho de 2.017.
O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto Municipal n.º 3424, de 9 de setembro de 2.022, passa a vigorar com as seguintes alterações:
[...]
Art. 17. O prazo de resposta ao usuário será de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.
§1º. A contagem do prazo terá início a partir do registro da manifestação na Ouvidoria Municipal.
§2º. A tramitação interna das manifestações recebidas na Ouvidoria deverá considerar o prazo estabelecido neste artigo.
[...]
Art. 22 – A. A ouvidoria Municipal implementará pesquisa de satisfação dirigida aos usuários dos serviços públicos municipais e aos cidadãos que utilizaram os canais de participação social.

§1º. A pesquisa de que trata o caput será realizada anualmente, podendo utilizar meios eletrônicos, telefônicos ou presenciais.
§2º. O resultado da pesquisa de satisfação será consolidado e considerado para o aprimoramento dos serviços públicos municipais.
§3º. O relatório de pesquisa de satisfação integrará o relatório anual de atividades da Ouvidoria Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D2912994

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4857/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 539.600,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 539.600,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil e Seiscentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5712	02003-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FR 2003 CV 1853/2025 PICKUP	539.600,00
	SUBTOTAL	539.600,00
	TOTAL	539.600,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 2003, CV SECID 1853/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26/11/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4670D5AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4858/2025.

SÚMULA. Institui a Rede Socioassistencial no Município de Sengés.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a rede Socioassistencial no Município de Sengés, conforme as diretrizes em anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

INSTITUIÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
MUNICÍPIO DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ

1. APRESENTAÇÃO
A Rede Socioassistencial do Município de Sengés/PR constitui o conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social, executados de forma pública estatal, pública não estatal (organizações da sociedade civil) e intersetorial, destinados à garantia da proteção social a indivíduos e famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012) e regulamentações municipais.
Este documento estabelece a **composição, organização, fluxos, responsabilidades e diretrizes operacionais** da Rede Socioassistencial de Sengés/PR, visando assegurar a proteção social básica e especial, a defesa de direitos e o fortalecimento da convivência e vínculos comunitários.

2. OBJETIVOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
2.1 Objetivo Geral
Instituir e normatizar a Rede Socioassistencial do Município de Sengés/PR, estabelecendo sua composição, estruturação e formas de articulação, garantindo a oferta organizada de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.2 Objetivos Específicos
• Garantir a organização da rede conforme níveis de proteção social (básica e especial).
• Definir responsabilidades dos equipamentos, serviços e organizações que compõem a rede.
• Instrumentalizar fluxos de atendimento, encaminhamento e comunicação entre unidades públicas e privadas.
• Assegurar condições para o monitoramento, avaliação e vigilância socioassistencial.
• Reforçar o controle social e promover transparência da oferta da assistência social
• Estabelecer diretrizes de integração com redes setoriais correlatas (saúde, educação, segurança pública, habitação, justiça, cultura, entre outras).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente institucionalização da Rede Socioassistencial está fundamentada em:

• Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS
• Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004
• NOB/SUAS/2012
• Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)
• Decreto Federal nº 7.334/2010 (Censo SUAS)
• Lei Municipal da Assistência Social Lei nº. 391/2019
• Decreto Municipal nº 4.801/2025 (Vigilância Socioassistencial)
• Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

4. COMPOSIÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR
A Rede Socioassistencial de Sengés compreende:
4.1 Rede Pública Estatal – Proteção Social Básica

• **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Órgão Gestor da Política de Assistência Social
• **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**

• Execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
• Serviço de atendimento à Pessoa Idosa e Pessoa Com Deficiência
• Ações de Cadastro Único e acompanhamento de Programas de Transferência de Renda
• Articulação comunitária e territorialização

4.2 Rede Pública Estatal – Proteção Social Especial

• Setor de Proteção Social Especial – PSE

• Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
• Medida Socioeducativa em Meio Aberto (LA/PSC)
• Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (quando aplicável)
• Atendimento a situações de violação de direitos

4.3 Serviços de Gestão, Regulação e Vigilância

• Vigilância Socioassistencial
• Gestão do Trabalho e Educação Permanente
• Gestão Financeira e Orçamentária
• Cadastro Único e Programa Bolsa Família/BPC

4.4 Rede Socioassistencial Privada (Organizações da Sociedade Civil – OSCs)
Incluem-se as OSCs inscritas no CMAS e com atividades pactuadas ou complementares à política de assistência social, tais como:

• Instituições de acolhimento (se houver no território)
• Serviços conveniados ou parcerias para SCFV
• Grupos e entidades comunitárias que desenvolvem ações socioassistenciais
• Instituições que ofertam serviços complementares à Proteção Social Básica ou Especial

4.5 Rede Intersetorial Parceira
A rede articula-se com outros setores públicos para garantir proteção integral:

• Saúde (Unidades Básicas, Unidade de atendimento de Saúde Mental, Vigilância Epidemiológica)
• Educação (Escolas Estaduais e Municipais, CMEIs)
• Conselho Tutelar
• Ministério Público e Poder Judiciário
• Segurança Pública (Polícia Militar e Civil)
• Habitação e Urbanismo
• Cultura, Esporte
• Trabalho e Emprego

5. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE
5.1 Princípios Operacionais
A Rede Socioassistencial rege-se pelos princípios:

• Territorialização
• Matricialidade sociofamiliar
• Integralidade e continuidade do atendimento
• Intersetorialidade
• Equidade e universalização da proteção
• Controle social e transparência

5.2 Periodicidade de reuniões da Rede Sociassistencial de Sengés – PR
As reuniões da Rede Socioassistencial serão realizadas mensalmente.
5.3 Fluxos de Encaminhamento
A rede atuará mediante fluxos padronizados:

• **Acolhida e escuta qualificada**
• **Identificação da demanda**
• **Registro em prontuário e sistemas (IDS, CadSUAS, RMA quando aplicável)**
• **Encaminhamento interno dentro da rede socioassistencial**
• **Encaminhamento intersetorial quando necessário**
• **Acompanhamento da família/indivíduo**
• **Avaliação e retorno ao serviço demandante**

Fluxos específicos serão elaborados para:

• Violência doméstica
• Trabalho infantil
• Situação de rua
• Medidas socioeducativas
• Descumprimento de condicionalidades
• Acolhimento institucional
• Vulnerabilidades socioeconômicas severas

6. RESPONSABILIDADES DOS COMPONENTES DA REDE
6.1 Órgão Gestor

• Coordenar a Política Municipal de Assistência Social
• Organizar, regulamentar e monitorar a rede
• Assegurar financiamento, recursos humanos e estrutura
• Coordenar Vigilância Socioassistencial e Cadastro Único
• Garantir interface com o CMAS

6.2 CRAS

• Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares
• Executar PAIF e SCFV
• Acompanhar famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda, bem como acompanhamento de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família
• Realizar ações territorializadas e de busca ativa

6.3 CREAS

• Atender violações de direitos
• Realizar proteção especializada para indivíduos e famílias
• Coordenar medidas socioeducativas em meio aberto

6.4 OSCs

• Executar serviços pactuados com o município
• Alimentar sistemas de informação, quando aplicável
• Manter transparência e prestação de contas
• Respeitar normas e diretrizes do SUAS

6.5 Rede Intersetorial

• Colaborar em ações integradas
• Solicitar e realizar encaminhamentos oficiais
• Participar de comissões, grupos de trabalho e fluxos estabelecidos

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Rede Socioassistencial será monitorada por:

• Vigilância Socioassistencial
• Indicadores do Censo SUAS
• Registros do RMA e sistemas SUAS
• Relatórios de atendimento dos CRAS e CREAS
• Reuniões bimestrais da rede
• Pareceres e deliberações do CMAS

Avaliações periódicas ocorrerão:

• **Semestralmente:** indicadores de serviços e vulnerabilidades
• **Anualmente:** avaliação da rede e pactuação de metas
• **Quadrienalmente:** revisão do Diagnóstico Socioterritorial e do Plano Municipal de Assistência Social

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
• A presente institucionalização da Rede Socioassistencial entra em vigor após aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e publicação do ato oficial.

• Cabe ao órgão gestor prover condições técnicas, financeiras e estruturais para seu pleno funcionamento.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B1B20AAB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025

O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Welington Aparecido da Silva	30º
Adriano Aparecido Ribeiro	31º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 26 de novembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:2DC47139

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 802/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 802/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017, A LEI MUNICIPAL N.º 540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. Alteram-se a Lei Municipal n.º 239 de 12 de setembro de 2.017, e a Lei Municipal n.º 540 de 17 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o art. 9º-B da Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º-B. – Além dos limites dispostos no Anexo I desta Lei, os produtores poderão utilizar os bens e equipamentos da Patrulha até os seguintes limites anuais:
I – Trator e implementos: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
(...)
§1º Além dos limites dispostos neste artigo e no anexo I desta Lei, excepcionalmente, em casos de urgência e emergência, o município poderá realizar a manutenção em estradas particulares para escoamento de produtos perecíveis ou outras situações devidamente justificadas.
§2º Esta Lei dispõe sobre os limites máximos, devendo ser definido limite para cada equipamento, mediante acordo discutido em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art. 3º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
TABELA DE SERVIÇOS		
SERVIÇO	**VALOR**	**NATUREZA**
Trator	R$ 87,25/Hora	Subsidiado
Silagem Completa: • 3 Caminhões; • 1 Forrageira Automotriz; • 1 Trator para Compactação.	(Conforme valor de credenciamento do serviço)	Subsidiado 50%
Trator + Ensiladeira	R$ 87,41/Hora	Subsidio de 44% até 48h
Trator + Ensiladeira Frontal 3 (três) metros	R$ 518,00/Hora	Subsídio de 50% até 20h
Retroescavadeira	R$ 174,52/Hora	Subsidiado
Motoniveladora	R$ 290,86/Hora	Subsidiado
Carregadeira	R$ 232,70/Hora	Subsidiado
Rolo	R$ 209,42/Hora	Subsidiado
Escavadeira	R$ 325,77/Hora	Subsidiado
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km rodado	Subsidiado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado	Subsidiado
Transporte de Calcário	--	Gratuito até o limite anual de 45 toneladas, distância máxima de 50 km e 3 (três) viagens.
Transporte de Cascalho	--	Gratuito até o limite anual de 5 (cinco) viagens + cascalho e distância máxima de 50 km
Fornecimento de Manilhas (1,5 m x 0,60 cm)	-	Gratuito, até o limite de 4 (quatro) unidades anual, mediante avaliação de um profissional da Secretaria
Exames Clínicos Veterinários	-	Gratuito
Coleta de Exames Laboratoriais	-	Gratuito
Inseminação	-	Gratuito
Sêmen	-	Gratuito Para beneficiários com produção de até 200 litros/dia e até 20 doses anuais
Churumeira	R$ 197,79/Hora	Remunerado

Art. 4º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 540, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I	
SERVIÇO	**VALOR**
Motoniveladora	R$ 290,86
Carregadeira	R$ 232,70
Escavadeira Hidráulica	R$ 325,77
Retroescavadeira	R$ 174,52
Rolo	R$ 209,42
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km/Rodado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Novembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO
Presidente

MARIANE LUPINACCI
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9EEDA4F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
(Processo Licitatório nº 195/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de uniformes escolares (adulto e infantil), incluindo camisetas, calças, bermudas, shorts-saias, jaquetas, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

VALE SUL CONFECÇÕES LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 11.387.914/0001-73** nos lotes 001 e 008 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 85.033,00 (oitenta e cinco mil e trinta e três reais).**

MARISTELA BERNADETE VILANOVA inscrito pelo **CNPJ n° 29.087.846/0001-92** nos lotes 002 e 003 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 108.145,00 (cento e oito mil, cento e quarenta e cinco reais).**

ATG CONFECÇÕES LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 30.029.265/0001-83** nos lotes 004 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 55.860,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais).**

AVIAMENTOS ELEGANCE EIRELI inscrito pelo **CNPJ n° 10.950.906/0001-20** nos lotes 006 e 007 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 96.725,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025.

Sengés, 26 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E834CC4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
(Processo Licitatório nº 231/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de 06 (seis) Micromotores e de 10 (dez) Televisores destinados à saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

M V R DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 24.912.303/0001-49** no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

FLEXPRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 24.188.756/0001-74** no lote 002 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 16.888,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025.

Sengés, 26 de novembro de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:56E49867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
(Processo Licitatório nº 226/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de mantas microfibras (cobertores) para doação, para atender a necessidade das campanhas, eventos e ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito pelo **CNPJ n° 07.481.107/0001-48** no lote 001 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025.

Sengés, 26 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D8CB51F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2025 – SME/SENGÉS

SÚMULA: Dispõe sobre o Registro Individualizado do Processo de Ensino e Aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para o Registro Individualizado do Processo de Ensino e Aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais da Rede Municipal de Educação de Sengés.
Art. 2º O registro individualizado constitui ferramenta pedagógica fundamental para acompanhar, analisar e documentar o desenvolvimento integral do estudante, garantindo continuidade ao processo avaliativo e subsidiando o planejamento docente.
CAPÍTULO II – DO REGISTRO NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 3º Na Educação Infantil, o acompanhamento individualizado ocorrerá de forma contínua e sistemática, devendo ser realizado trimestralmente por meio de portfólio, elaborado conforme o Referencial Curricular do Paraná.
Art. 4º O portfólio deverá conter:

I – produções significativas da criança;
II – registros de observação do desenvolvimento global;
III – evidências da trajetória de aprendizagem;
IV – registros do desenvolvimento socioemocional;
V – acompanhamento do comportamento e da participação nas rotinas pedagógicas;
VI – registros fotográficos, quando pertinente.
Art. 5º Os registros deverão contemplar os campos de experiência previstos na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná.
CAPÍTULO III – DO REGISTRO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Seção I – Do 1º ao 3º Ano
Art. 6º Para os estudantes do 1º ao 3º ano, o Registro Individualizado será realizado trimestralmente, por meio de relatórios descritivos inseridos no LRCo – Livro de Registro de Classe Online, com base nos seguintes instrumentos:
I – planilhas de leitura e escrita;
II – planilhas de habilidades de matemática;
III – resultados e gráficos do CNCA;
IV – registros das avaliações diagnósticas;
V – observações pedagógicas e demais instrumentos relevantes.
Art. 7º Os relatórios deverão evidenciar avanços, dificuldades, estratégias adotadas e proposta de continuidade para o processo de aprendizagem.
Seção II – Do 4º e 5º Ano
Art. 8º Para os estudantes do 4º e 5º ano, o acompanhamento individualizado se dará por meio das plataformas:
I – CNCA;
II – Prova Paraná;
III – Registros e notas das avaliações inseridas no LRCO.
Art. 9º Os relatórios e resultados deverão ser analisados sistematicamente pelas equipes pedagógicas para tomada de decisão e implementação de estratégias de intervenção.
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 10. Compete aos professores:

I – realizar registros precisos, completos e pontuais;
II – diagnosticar as necessidades individuais de cada estudante;
III – alimentar os instrumentos avaliativos e o LRCo nos prazos estabelecidos;
IV – manter evidências atualizadas no portfólio ou demais ferramentas.

Art. 11. Compete às equipes pedagógicas das escolas:

I – orientar os professores quanto aos procedimentos de registro;
II – acompanhar a qualidade dos registros inseridos;
III – garantir a organização e arquivamento das evidências;
IV – promover formações e esclarecimentos quando necessários.

CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 12. As escolas deverão manter, para cada estudante, pasta física ou digital contendo:

I – portfólio trimestral;
II – planilhas de leitura, escrita e matemática;
III – relatórios das avaliações externas;
IV – registros diversos que subsidiem o acompanhamento individualizado.

Art. 13. As evidências devem ser preservadas durante todo o ano letivo e disponibilizadas sempre que solicitadas pela equipe gestora, pela Secretaria Municipal de Educação ou pelos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O não cumprimento das orientações previstas nesta Instrução Normativa poderá implicar em orientações corretivas e ações formativas por parte da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:42DA5FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2025 – SME/SENGÉS

SÚMULA: Orienta sobre a aplicação das avaliações diagnósticas e Avaliações externas, o processo de recuperação de aprendizagem e a definição de metas dos índices de aprendizagem no âmbito da Rede Municipal de Educação de Sengés.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENGÉS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de coletar informações precisas e significativas sobre a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a importância da utilização de instrumentos avaliativos que subsidiem a análise dos resultados e a tomada de decisões pedagógicas fundamentadas em evidências;
CONSIDERANDO a relevância de avaliar as habilidades, competências e aprendizagens previstas no Referencial Curricular do Paraná, garantindo alinhamento às diretrizes estaduais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o registro, monitoramento e acompanhamento da aprendizagem, assegurando práticas pedagógicas eficazes;
RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Da Avaliação Diagnóstica

Art.1º O principal objetivo das Avaliações Diagnósticas é obter informações específicas e precisas sobre o conhecimento, habilidades e competências dos alunos em uma ou várias áreas específicas do currículo. Essas estimativas têm como diagnóstico o nível de aprendizado dos estudantes em um determinado momento, a fim de identificar suas necessidades e dificuldades de aprendizagem.

Art. 2º As avaliações diagnósticas ajudam a determinar o que os alunos já sabem sobre o assunto antes de iniciar um novo tópico ou unidade de ensino. Isso permite que os professores adaptem o conteúdo e a abordagem para atender às necessidades individuais e coletivas dos alunos.

Art. 3º Institui a Avaliação Diagnóstica dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Sengés, buscando conhecer a fase da aprendizagem da leitura e escrita em que o aluno se encontra, colaborando para a diminuição da desigualdade de aprendizado.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica será aplicada pelos próprios professores da Unidade Educacional nas turmas de Educação Infantil, Pré Escola 4 (quatro) e 5(cinco) anos e no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente por todas as unidades educacionais, seguindo as orientações fornecidas no "Manual de Novas Sondagens Boquinhas".

Art. 5º A Avaliação Diagnóstica foi elaborada contemplando 7(sete) modelos diferentes, duas para Educação Infantil - Níveis II e III, e cinco para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º ano, sendo pautadas no "Manual de Novas Sondagens Boquinhas".

Art. 6º A Avaliação Diagnóstica será realizada em 3 etapas no decorrer do ano letivo, para que os resultados sejam comparados na mesma base de dados, seguindo um cronograma proposto pela S.M.E.

Art. 7º Caberá a Coordenação Pedagógica da S.M.E elaborar uma "Avaliação Anual" para ser aplicada apenas no final do terceiro trimestre aos alunos da Educação Infantil - Pré Escola e Ensino Fundamental, sendo pautada no Referencial Curricular do Paraná, abrangendo os Campos de Experiências, saberes e conhecimentos para a etapa da Educação Infantil e os seguintes componentes curriculares para o Ensino Fundamental: Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 8º A reprodução e distribuição das avaliações serão de responsabilidade das instituições de ensino.

Art. 9º Os dados coletados pelos professores da rede, através das "Avaliações Diagnósticas", deverão ser analisados e estruturados pelo Pedagogo, entregue à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Caberá ao Diretor da Instituição de Ensino adotar providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados das "Avaliação Diagnóstica", especialmente, no que se refere a:
I – organização dos espaços e horários de aplicação da avaliação;
II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III – entrega dos resultados no prazo estipulado.

Art. 11 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da "Avaliação Diagnóstica" a fim de realizar as devidas interferências para sanar as dificuldades encontradas.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes às Avaliações: Diagnósticas e Anual.

CAPÍTULO II
Das Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA

Art. 13 Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sengés, a realização das avaliações previstas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, destinadas a monitorar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática das crianças matriculadas na Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos) e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Art. 14 As avaliações do CNCA têm como finalidade produzir indicadores consistentes e comparáveis sobre o processo de alfabetização, permitindo o acompanhamento sistemático da aprendizagem e subsidiando intervenções pedagógicas alinhadas às metas nacionais de alfabetização na idade certa.

Art. 15 As avaliações do CNCA serão aplicadas em 3 ciclos conforme orientações, guias, instrumentos e cronogramas divulgados pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Governo do Estado do Paraná, abrangendo todas as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, contemplando:
I – Avaliações de Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática, de caráter censitário, para todas as turmas do 1º ao 5º ano;

II – Avaliações de Fluência Leitora, disponibilizadas na plataforma do CNCA, a serem aplicadas nas turmas de 2º, 3º e 4º anos, conforme orientações técnicas;

Art. 16 Caberá às Unidades Educacionais assegurar a aplicação das avaliações do CNCA em conformidade com os protocolos oficiais, garantindo:
I – condições adequadas de organização do espaço, mobiliário e materiais;
II – participação de todos os estudantes, salvo casos previstos em legislação ou normativa específica;
III – registro e envio de informações no prazo estabelecido pelos órgãos competentes.
Art. 17 Compete aos professores e pedagogos das Unidades Educacionais analisar os resultados das avaliações do CNCA, inserindo-os nos acompanhamentos pedagógicos trimestrais, de modo a orientar intervenções e ações de recuperação paralela e contínua.
Art. 18 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – formar e orientar gestores, pedagogos e professores quanto aos procedimentos de aplicação, correção e interpretação dos resultados;
II – consolidar os dados municipais das avaliações;
III – promover reuniões técnicas para discussão dos resultados e planejamento de ações;
IV – acompanhar o desempenho das escolas e propor estratégias para o alcance das metas do CNCA.
Art. 19 Os resultados obtidos nas avaliações do CNCA deverão subsidiar o planejamento pedagógico, a elaboração do Plano de Ação da Unidade Escolar, bem como orientar práticas de alfabetização, intervenções pedagógicas e políticas municipais voltadas à elevação dos índices de alfabetização.

CAPÍTULO III
Das Avaliações Externas

Art. 20 As avaliações externas têm como objetivo principal fornecer uma análise objetiva e imparcial do desempenho dos estudantes e do sistema educacional. Tais avaliações são realizadas pelos governos estadual e federal, possuindo caráter externo às instituições de ensino, não sendo aplicadas ou corrigidas pelos professores da própria escola.
Art. 21 Constituem objetivos das avaliações externas:
I – medir o desempenho dos estudantes;
II – subsidiar o aprimoramento das habilidades e conhecimentos em diferentes componentes curriculares;
III – avaliar a qualidade do sistema educacional como um todo.
Art. 22 A Prova Paraná é uma avaliação diagnóstica destinada a identificar as dificuldades apresentadas pelos estudantes e evidenciar as habilidades já desenvolvidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
Art. 23 A Prova Paraná Mais, integrada ao Sistema de Avaliação Educacional do Paraná (SAEP), é uma avaliação em larga escala que analisa, de forma censitária, o desempenho dos estudantes do 2º e 5º ano do Ensino Fundamental dos municípios participantes.
Art. 24 Essa avaliação constitui ferramenta pedagógica para professores, equipes gestoras e Secretaria Municipal de Educação, permitindo a elaboração de ações de melhoria fundamentadas em evidências.
Art. 25 A Secretaria da Educação do Estado do Paraná disponibiliza, sem ônus aos municípios, os cadernos de avaliação impressos para o 2º e 5º ano do Ensino Fundamental, bem como um aplicativo de correção das provas, que gera relatórios para professores, gestores, escolas e secretarias municipais.

Art. 26 A Prova Paraná é realizada em duas edições ao longo do ano letivo, conforme cronograma divulgado pela Secretaria de Estado da Educação.
Art. 27 A Avaliação de Fluência Leitora tem como objetivo verificar a fluência de leitura dos estudantes em fase de alfabetização das escolas municipais, permitindo o planejamento de estratégias pedagógicas para o aprimoramento da aprendizagem.
Art. 28 A Avaliação de Fluência do CAED verifica a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos adequados à sua etapa escolar, sendo aplicada aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental em três etapas ao longo do ano letivo. O desempenho é associado a um Perfil de Leitor.
Art. 29 As instituições de ensino da rede municipal de Sengés participam do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar diagnóstico da educação básica brasileira e dos fatores associados ao desempenho escolar.
Art. 30 Por meio de testes e questionários aplicados bienalmente aos alunos do 5º ano, o SAEB identifica os níveis de aprendizagem demonstrados pelos estudantes, correlacionando-os a informações contextuais.
Art. 31 O SAEB possibilita que as escolas avaliem a qualidade da educação ofertada, fornecendo subsídios para a elaboração, monitoramento e aprimoramento de políticas educacionais baseadas em evidências.
Art. 32 As médias de desempenho obtidas pelos estudantes no SAEB, somadas às taxas de aprovação, reprovação e abandono apuradas pelo Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

CAPÍTULO IV
Da Definição de Metas de Aprendizagem e Acompanhamento dos Indicadores Educacionais

Art. 33 A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com as Instituições de Ensino da rede municipal de Sengés, estabelecerá metas anuais e plurianuais de aprendizagem, considerando os resultados obtidos nas avaliações internas e externas, bem como os indicadores oficiais disponibilizados pelos órgãos estaduais e federais.
Art. 34 As metas terão como finalidade orientar o planejamento pedagógico, promover a melhoria contínua da qualidade da educação e assegurar o progresso da aprendizagem dos estudantes em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental.
Art. 35 Para a definição, acompanhamento e revisão das metas, serão utilizados os seguintes indicadores e instrumentos oficiais:
I – **Índice de Alfabetização**, referente ao percentual de estudantes alfabetizados na idade certa, conforme dados obtidos pelas avaliações de alfabetização e fluência leitora;
II – **Sistema de Avaliação Educacional do Paraná (SAEP)**, composto pela Prova Paraná Mais, que avalia o desempenho em Língua Portuguesa e Matemática em larga escala dos alunos do 2º e 5º anos;
III – **Prova Paraná**, de caráter diagnóstico, que permite o monitoramento das aprendizagens ao longo do ano letivo, para alunos do 2º e 5º anos;
IV – **Avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA)**, realizadas periodicamente com estudantes do 1º ao 5º ano;
V – **Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB)**, que subsidia o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);
VI – **Avaliação de Fluência Leitora**, que mensura o desempenho dos estudantes do 2º anos na leitura de palavras, pseudopalavras e textos;
VII – resultados das **avaliações internas** realizadas pelas escolas, considerando habilidades previstas no currículo municipal.
Art. 36 As metas serão definidas considerando:
I – o histórico de desempenho de cada escola;
II – as projeções estabelecidas pelos órgãos oficiais, como o INEP e a SEED;
III – o perfil socioeducacional dos estudantes;
IV – os resultados de cada turma e componente curricular.
Art. 37 Cada escola deverá elaborar, anualmente, um **Plano de Ação para Melhoria da Aprendizagem**, contendo:
I – análise dos resultados das avaliações citadas no Art. 28;
II – definição de metas específicas e alcançáveis por etapa e componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática;
III – estratégias pedagógicas para superação das dificuldades diagnosticadas;
IV – ações de acompanhamento contínuo dos estudantes em defasagem;
V – monitoramento periódico das metas pela equipe gestora e pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 38 A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões sistemáticas com as equipes gestoras das escolas para:
I – analisar os resultados consolidados;
II – verificar o cumprimento das metas estabelecidas;
III – revisar estratégias e propor intervenções pedagógicas;

IV – orientar o uso das plataformas e relatórios oficiais disponibilizados pelo Estado e pela União.
Art. 39 As metas de alfabetização estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), bem como as metas municipais próprias, deverão priorizar:
I – a consolidação da alfabetização ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – a redução do percentual de estudantes em níveis insuficientes de fluência;
III – o aumento do percentual de estudantes nos níveis avançado e proficiente nas avaliações.
Art. 40 As metas estabelecidas poderão ser revisadas anualmente, de acordo com os resultados obtidos, novas diretrizes do MEC, INEP ou SEED, ou alterações no contexto educacional municipal.
Art. 41 As Instituições de Ensino deverão garantir que professores e equipes pedagógicas tenham acesso aos relatórios, painéis e plataformas institucionais que apresentam os indicadores e metas de aprendizagem, a fim de subsidiar práticas pedagógicas orientadas por evidências.
Art. 42 O acompanhamento das metas será contínuo e deverá ser registrado em documentos oficiais da escola, servindo de subsídio para planejamentos coletivos, formações continuadas e tomada de decisão pedagógica.
CAPÍTULO V
Do Processo de Recuperação de Aprendizagem

Art. 43 A recuperação de aprendizagem constitui um processo essencial para assegurar que todos os estudantes tenham condições de alcançar o sucesso acadêmico, especialmente aqueles que apresentam dificuldades ao longo de sua trajetória escolar. Esse processo visa atender às necessidades individuais dos alunos, respeitando seus ritmos e estilos de aprendizagem, por meio de intervenções pedagógicas específicas que favoreçam a superação das fragilidades identificadas.
Parágrafo único. A recuperação de aprendizagem permite:
I – identificar as áreas de maior dificuldade;
II – planejar intervenções pedagógicas personalizadas;
III – promover a inclusão e o desenvolvimento integral do estudante;
IV – garantir que todos possam acompanhar o currículo e progredir conforme esperado.
Art. 44 A Secretaria Municipal de Educação de Sengés aderiu ao Programa Educa Juntos, estabelecido em parceria entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação (SEED), e os municípios, visando promover ações colaborativas que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, especialmente nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, com utilização de material didático estruturado.
Art. 45 São objetivos do Programa Educa Juntos:
I – promover educação de qualidade por meio de ações conjuntas com os municípios, assegurando integração entre as etapas da Educação Básica e continuidade no processo educativo;
II – fortalecer o regime de colaboração entre Estado e municípios, superando a fragmentação das políticas públicas educacionais e garantindo maior coerência e articulação;
III – priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, mediante práticas pedagógicas que assegurem progressão contínua e desenvolvimento integral;
IV – ofertar formação continuada aos profissionais da educação das redes municipais, como estratégia permanente de qualificação da prática pedagógica;
V – disponibilizar material pedagógico estruturado, materiais de apoio e o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEP, ou instrumentos similares, para subsidiar o processo de ensino e aprendizagem;
VI – compartilhar práticas inovadoras e estratégias de gestão educacional com as redes municipais de ensino.
Art. 46 Aos estudantes diagnosticados com defasagem ou baixo rendimento escolar será ofertada, no contraturno, a recuperação paralela de aprendizagem por meio da Sala de Apoio Pedagógico.
Art. 47 A Sala de Apoio Pedagógico tem por finalidade oferecer suporte educacional complementar a estudantes com dificuldades de aprendizagem ou que necessitem de reforço em componentes específicos do currículo, garantindo atendimento individualizado e estratégias diversificadas de ensino.
Art. 48 São objetivos da Sala de Apoio Pedagógico:
I – reforçar, aprofundar e consolidar as aprendizagens desenvolvidas na sala de aula regular;
II – oportunizar a revisão de conceitos, o exercício de habilidades e o fortalecimento de competências essenciais para o avanço do estudante;
III – desenvolver intervenções pedagógicas que respeitem o ritmo e as necessidades específicas do aluno;
IV – promover o acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes atendidos.

VALDIRENE APARECIDA BULKA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6A020B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 237 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3380/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
- 4.0.00.00.00.00 1800 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1800 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1800 APLICAÇÕES DIRETAS
682 - 4.4.90.51.00.00 1800 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.660.000,00
Total Suplementação: 3.660.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4EC814AB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 238, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 55.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.077. Manutenção dos serviços de recrutamento, seleção e controle de Pessoal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
507 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 415.000,00
Total Suplementação: 470.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
02.050.04.000.0000.0.000. Administração
02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.050.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
27 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
172 - 3.3.90.32.00.00 01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR. GRAT. 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 4.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01104 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
180 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
10.010.04.000.0000.0.000. Administração
10.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.010.04.122.0002.2.075. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
489 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
509 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 220.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.331.0000.0.000. Proteção e Benefícios ao Trabalhador
10.030.04.331.0002.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.331.0002.0.080. Contribuir com o PASEP.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
514 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 80.000,00
Total Redução: 470.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8D0DDE9C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 240, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias coletivas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providenciais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Pública Municipal de Sertanópolis, no período de 26/12/2025 a 04/01/2026, excepcionando-se os serviços essenciais que, pela sua própria natureza, não poderão sofrer interrupções no atendimento.

§ 1º Consideram-se, neste período, serviços essenciais, aqueles relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos, posto de atendimento ao contribuinte, limpeza pública e coleta de lixo, bem como as tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 2º O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e número suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupções.

§ 3º Caberá à chefia imediata de cada órgão a responsabilidade de informar a Divisão de Recursos Humanos a relação nominal dos servidores que não poderão aderir ao gozo de férias coletivas no período constante do caput deste artigo, para fins de regularização funcional.

§ 4º Este Decreto não se aplica aos servidores públicos municipais integrantes da carreira do magistério, que deverão submeter-se às disposições da Lei Municipal 2.033/2012, usufruindo de tal período em caráter de férias escolares.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FC92F7F

ASSESSORIA GERAL
MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente

BASE LEGAL
Instrução Normativa nº 36/2009

5º BIMESTRE DE 2025

Art. 18. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência poderá ser incorporado ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Previsto 2025
Manutenção das Ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	R$ 916.600,00
Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 646.000,00
Manutenção da Casa Lar	R$ 789.000,00
Contribuições com entidades de Média Complexidade	R$ 209.000,00
	R$ 2.560.600,00

EXECUTADO ATE O 5º BIMESTRE

Descrição	Executado até o bimestre
Manutenção da Ações do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA	R$ 0,00
Manutenção do Conselho Tutelar	R$ 324.142,43
Manutenção da Casa Lar	R$ 516.415,11
Contribuições com entidades de Média Complexidade	R$ 180.403,39
	R$ 1.020.960,93

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1C5E2D10

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 169/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2023 a 02/11/2024 ao senhor **EVERTON ALVES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 052.021.389-03.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM
Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7BF1EFC9

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 170/2025

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 a 31/03/2025 a senhora **MARIA DALVA DA SILVA DE MELO,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 472.013.209-04.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4705D0BC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 332/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 332/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342,

inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: JG PRENSAR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE CONECTORES E TUBO PU PARA MANUTENÇÃO NA VACA MECÂNICA.**
VALOR: 418,00(QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:64A4887D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 333/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 333/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: VERCEZI & VERCEZI LTDA –ME.
CASA QUATTRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA DA CASA LAR.**
VALOR: 5.142,32(CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9C7E82E8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 94/2025

EXTRATO DA ATA Nº 94/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 94/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 105/2025 SEAB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, ID. 84980
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.340.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:40F50B05

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 95/2025

EXTRATO DA ATA Nº 95/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 95/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 105/2025 SEAB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, ID. 84981
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.726.000,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3DCD42B5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 96/2025

EXTRATO DA ATA Nº 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 96/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: RIBEIRO VEICULOS S/A.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS, DE ACORDO COM O CONVÊNIO N° 105/2025 SEAB.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 67/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025, ID. 84982
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 683.000,00 (SEISCENTOS E OITENTA E TRES MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:D380F420

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 100/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MARAJO BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO KM, 7 LUGARES, AUTOMATICO, MOTOR A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2026, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
TÉRMINO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 327/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 327/2025 ID Nº 84983.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6D60114B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO PREGÃO 90/2022 CONTRATO 93/2023

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
Pregão 90/2022
Contrato 93/2023

Considerando a conclusão do Certame Licitatório Pregão Eletrônico 24/2025 que resultou em nova contratação, assim como a expressa previsão da Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo celebrado, que previa que nova contratação com o mesmo objeto possibilitaria a rescisão unilateral do contrato; Considerando que o citado certame já se encontra devidamente concluído, e; Considerando que desde a citada contratação não mais foram executados serviços pela contratada AGIL, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 93/2023 celebrado com AGIL LTDA.

Anoto que os efeitos da presente rescisão retroagem ao dia imediatamente anterior ao início do contrato decorrente do Pregão 24/2025.

Na sequência, dê-se ciência ao contratado por publicação deste despacho no diário oficial.

Sertanópolis, 25 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8D42F764

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 45/2023, decorrente da Dispensa nº 97/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, ALA A, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES,SÃO PAULO/SP, CEP 04794-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **28 de novembro de 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 106 e 107, da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:9E462C14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 45/2023, decorrente da Dispensa nº 97/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 81.442.428/0001-96, SITUADA A AVENIDA SEIS DE JUNHO, 825, CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR, CEP 86170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE O SR. **FLÁVIO MARCELINO FANTIN** E A EMPRESA **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38, SITUADA NA AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS Nº 14.261, ALA A, 18º ANDAR, VILA GERTRUDES,SÃO PAULO/SP, CEP 04794-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ALEXANDRE PONCIANO SERRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 29499596 SSP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 219.802.708-99, ACORDAM POR MEIO DESTE O QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 912,99 (novecentos e doze reais e noventa e nove centavos), correspondente a Prorrogação Contratual acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,458905%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 26 de novembro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente
Contratante

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7DEFC0D0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 76/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Próteses Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** , CNPJ Nº 36.689.976/0001-60, situada na avenida dom Pedro I, nº 1485, CEP: 86300-000 Cornélio Procópio /PR, telefone: 43-3132.8816, e-mail: odontoceb@gmail.com , neste ato representado pela **Senhora ERIKA DE LIMA E SILVA,** com cédula de identidade nº. 12.407.934-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.122.559-70, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio /PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira
Altera-se a Cláusula Segunda – da duração do contrato, ficando então prorrogada por 12 (doze) meses, a partir da data de 28 de novembro de 2025, de acordo com a Lei 14.133/2021.
Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.
Sertanópolis, 27 de Novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ERIKA DE LIMA E SILVA
Lima Clinica Odontológica LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6802B17E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 42/2025

ATA Nº 42-2025 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 118/2025 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 26 dias de Novembro de 2025, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Decreto n.º 075-2025 de 21 de Outubro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 118/2025 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS PARA APLV e/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE para atendimento da demanda de pacientes de 0 a 3 anos, portadores de necessidades alimentares especiais atendidos no Serviço de Saúde do Município de Sertanópolis/PR. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 19 de novembro de 2025, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastradas propostas das empresas NUTRIPORT COMERCIAL LTDA (CNPJ nº 03.612.312/0001-44), MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 29.715.704/0001-22), FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (CNPJ nº 38.540.669/0001-49), encaminhadas via e-mail. Verificou-se as propostas e a mesma apresentou diversos ganhadores, tendo em vista que a análise foi realizada por item, sendo assim foi declarada vencedora a empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, com o valor de R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais) e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44, com o valor R$ 7.691,52 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Presidente da Comissão de Licitação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C8A891DD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: EMPRESA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22
Valor de R$ 6.912,00 (seis mil novecentos e doze reais).
EMPRESA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0001-44.
Valor R$ 7.691,52 (sete mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)

OBJETO: Aquisição de FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS PARA APLV e/OU INTOLERÂNCIA À LACTOSE para atendimento da demanda de pacientes de 0 a 3 anos, portadores de necessidades alimentares especiais atendidos no Serviço de Saúde do Município de Sertanópolis/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Sertanópolis, 26 de Novembro de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A7905996

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

Onde se lê:

CONTRATADA: PLAST HOUSE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.081.713/0001-20.

Leia se:

CONTRATADA: MARCIO RAFAEL SCHMITT WOLEK, inscrita no CNPJ Nº 04.587.421/0001-11.

Sertanópolis (Pr.), 26 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:86522145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 098/2025

SÚMULA: Regulamenta o "Programa Compras Municipais", referente a Política Municipal de Compras Públicas do Município de Sulina e dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual, para fins de concretização do referido programa.

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os ditames constantes do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade observância dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional do município;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 877/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, posiciona-se no sentido de reconhecer como ato discricionário da Administração Municipal a deliberação quanto à adoção da prioridade ou da exclusividade, previstas no §3º do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de 2006, no âmbito de sua atuação local ou regional, bem como a definição, em caso de opção pela aplicação regional, dos limites geográficos que serão considerados como parâmetros para a delimitação da referida região;

CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2122/2019, Prejulgado nº 27, do TCE/PR, consigna o entendimento de que é admissível a realização de licitações com exclusividade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em determinado local ou região, desde que haja expressa previsão em norma de caráter local ou no instrumento convocatório, fundamentada na peculiaridade do objeto a ser licitado ou na necessidade de concretização dos objetivos delineados no artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, exigindo-se, em qualquer hipótese, motivação devidamente justificada;

CONSIDERANDO que o Município é responsável pela governança das contratações, devendo implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos promovendo um ambiente íntegro e confiável, capaz de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, bem como dar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, bem como considerar as disposições e benefícios trazidos pelos dispositivos federais constantes das Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa; e,

CONSIDERANDO finalmente a Lei Municipal nº 1229/2025

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito deste Município a Política Municipal de Compras Públicas, materializada por meio do **Programa Compras Municipais,** em atenção a Lei Municipal nº 560, de 28 de setembro de 2009, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO II
DO GRUPO DE TRABALHO PARA FOMENTO DAS COMPRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Seção I
Da Composição

Art. 2º. Fica a cargo do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais promover ações, assessorar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação e os resultados do **Programa Compras Municipais,** com o objetivo subsidiar a implementação da Política Municipal de Compras Públicas por meio do planejamento das aquisições e contratações municipais.

§1º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais será composto por até 06 (seis) membros, que serão definidos por ato próprio de nomeação a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;
II – 03 (três) representantes da sociedade civil organizada, destes, 01(um) representando o segmento empresarial, de serviços 098 e indústrias.

§2º. Caberá a **Coordenação** a um dos representantes do Poder Público Municipal.

Seção II
Das Atribuições

Art. 3º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais, possuirá as seguintes atribuições:
I – analisar, avaliar e mensurar os resultados da Política Municipal de Compras Públicas, compilando dados sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais, produzindo relatórios e estudos com indicadores e informações;
II – efetuar o acompanhamento global dos resultados do **Programa Compras Municipais**, de forma a possibilitar a reavaliação dos

critérios de implantação e sua permanente adequação aos objetivos que nortearam sua instituição;
III – estudar e propor procedimentos e rotinas para o exame do **Programa Compras Municipais** e do planejamento das compras municipais;
IV – estudar e propor o alinhamento de contratações ao planejamento estratégico do órgão, estudos técnicos preliminares e programas de integridade;
V – fiscalizar e controlar o cumprimento de obrigações vinculadas à Política Municipal de Compras Públicas e ao planejamento de compras municipais, mediante o acompanhamento do desempenho dos pleitos;
VI – indicar ao Executivo Municipal objetos ou segmentos econômicos para procedimentos de compras e contratações de serviços, contemplados pela Política Municipal de Compras Públicas, por meio de licitações, que possam conter benefícios aos pequenos negócios locais ou regionais, tais como prioridade local ou restrição geográfica, devidamente justificada, na forma prevista em regulamento;
VII – propor ações para ampliação da participação de empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município;
VIII – propor ações de capacitação e qualificação das equipes técnicas, bem como de fornecedores, locais e regionais, do Município.

§ 1º. Para consecução das suas atribuições o Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais poderá recorrer à Procuradoria do Município sempre que alguma questão dependa de parecer jurídico.

§ 2º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais poderá solicitar auxílio técnico e consultoria de pessoas e/ou entidades com conhecimento específico em determinada área, a fim de consubstanciar suas decisões ou a operacionalização do **Programa Compras Municipais.**

§ 3º. O Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais poderá planejar outras ações necessárias para ampliar a participação das empresas locais ou regionais nas aquisições públicas do Município, observado o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§ 4º. As atividades do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

Art. 4º. Os órgãos e entidades contratantes da Administração Pública Municipal deverão elaborar e divulgar o seu Plano de Contratações Anual – PCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentos, que deverá considerar a expectativa de consumo anual, promovendo ações de mensuração e planejamento, atentando-se às normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido previstas neste Decreto e na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Art. 5º. O PCA terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I – ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações;
II – possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais;
III – orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos.

Art. 6º. O PCA, também, fundamentará o promoção de políticas públicas de desenvolvimento econômico e social por meio das compras governamentais e deverá ser desenvolvido observando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, inclusive, quando viável, aplicando a concessão de benefícios nos procedimentos licitatórios, sempre que atendidos os critérios constantes na legislação e em decisões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a exemplo do Acórdão nº 877/2016 e do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, abaixo pormenorizados:

§ 1º. Para concessão dos benefícios previstos na legislação ou por políticas públicas, como exemplo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, somente aplicar-se-á quando preenchidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o benefício deve estar previsto no ato convocatório de forma expressa, com fundamentação clara no estudo técnico preliminar acerca de sua pertinência para alcançar os objetivos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quais sejam:

promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal ou regional;
ampliação da eficiência das políticas públicas; ou
incentivo à inovação tecnológica.

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte deve ter efetivamente participado do certame licitatório, ofertando preço superior ao menor ofertado, porém dentro da margem de preferência pré-estabelecida;
III – deve tratar-se de licitação diferenciada:

a) entende-se por licitação diferenciada aquelas licitações de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de exclusiva participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou na parte referente à cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.
IV – o preço enquadrado dentro da margem de preferência deve ser compatível com a realidade do mercado, a qual deve ser auferida com cautela, devendo ser evitada a prática comum de realizar estimativa de orçamento unicamente com base em pesquisa de preços efetuada com potenciais interessados na licitação, pois determinadas empresas potencialmente interessadas no certame são excluídas em razão de seu porte;
V – somente poderá a Administração Municipal restringir a prioridade de contratação a empresas locais ou regionais, quando comprovada a existência de no mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte competitivas naquele mesmo âmbito, observados os critérios do § 3º deste artigo:

Sediadas local; ou
Regionalmente.

§2º. Utilizar-se, quando necessário, da elaboração de estudos, de metodologia de definição de conceitos e objetivos e pautar-se em fundamentos pré-estabelecidos exigíveis na construção da política pública.

§ 3º. Para os efeitos do disposto no inciso V deste artigo, considera-se como:

I – local ou municipal: o limite geográfico do Município;
II – regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) o âmbito dos Municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Paraná;
b) o âmbito dos Municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município;
c) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

§ 4º. Deverá ser promovida, na forma de regulamento, a divulgação de relatório final contendo a demonstração do grau de consecução dos objetivos que fundamentaram as contratações, bem como a indicação de eventuais medidas a serem implementadas para o aprimoramento das práticas administrativas e também a efetividade da política

pública, observado o disposto no art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. O PCA será divulgado da seguinte forma:

I – no sítio oficial do Município;
II – em murais públicos, jornais ou outras formas de ampla divulgação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades contratantes deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adéquem os seus processos produtivos.

Art. 9º. Na definição do objeto da contratação, os órgãos e entidades deverão assegurar a máxima participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região, vedando especificações que restrinjam sua participação sem justificativa técnica fundamentada.

§ 1º. Qualquer restrição ou preferência à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais deverá ser embasada em Estudo Técnico Preliminar que demonstre, com base em análise de mercado, os benefícios econômicos, sociais ou logísticos da medida, respeitados os princípios da competitividade, isonomia e vantajosidade.

§ 2º. As especificações do objeto devem ser proporcionais e adequadas à natureza da contratação, evitando exigências desnecessárias que limitem a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10. O edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias ou matérias-primas disponíveis no local ou na região da execução, conservação ou operação do bem, serviço ou obra, desde que justificada em Estudo Técnico Preliminar.

§ 1º. A previsão de uso de recursos locais ou regionais deverá demonstrar, com base em análise de mercado, que não haverá prejuízo à competitividade do processo licitatório, à eficiência do contrato ou à vantajosidade da contratação, promovendo benefícios econômicos, sociais ou ambientais.

§ 2º. As exigências de utilização de recursos locais ou regionais devem ser proporcionais à natureza do objeto e fundamentadas em impactos concretos, como o fortalecimento da economia local ou a redução de custos logísticos.

CAPÍTULO IV
DO FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR NAS COMPRAS PÚBLICAS
Seção I
Planejamento de Compras de Alimentos da Agricultura Familiar

Art. 11. O Município poderá implementar através do Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais, previsto art. 2º deste Decreto, o PCA de alimentos da agricultura familiar, que efetuará a análise, avaliação e mensuração da expectativa de consumo anual do Município, bem como priorizará esta política pública dentre as demais, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar em âmbito local.

Art. 12. O PCA para aquisição de alimentos da agricultura considerará a expectativa de consumo anual, promovendo ações de mensuração e planejamento, observando o seguinte:

I – estímulo a agricultura local e regional;
II – interesse social;
III – ampla participação popular;
IV – manutenção e enraizamento da população;
V – demanda de gêneros alimentícios local ou regional;
VI – alimentação adequada e saudável;
VII – oferta de alimentos da agricultura familiar na região;
VIII – pesquisa de mercado;
IX – diversidade de produtos;
X – volume e a sazonalidade.

Art. 13. A compra de gêneros alimentícios, voltada a fomentar a agricultura familiar poderá se dar de forma direta, através de processo administrativo dispensando-se o procedimento licitatório, por edital de chamada pública, observada a participação popular, aderente ao PCA, considerando-se para fins os seguintes conceitos:

I – Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural: a pessoa, física ou jurídica, que atenda aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
II – Organização de Agricultores Familiares: cooperativa de agricultores familiares ou sociedade empresária da agricultura familiar;
III – Unidade Familiar de Produção Rural: conjunto composto pela família e eventuais agregados, bem como por indivíduos agregados que exploram uma combinação de fatores de produção, com a finalidade de atender à própria subsistência e, ou, à demanda da sociedade no que tange a alimentos e outros bens e serviços de natureza assemelhada, devendo, ainda, morar na mesma residência, explorar o mesmo estabelecimento, sob gestão estritamente da família, e depender da renda gerada pela Unidade Familiar de Produção Rural, seja no estabelecimento ou fora dele;
IV – Produtos Orgânicos: aqueles oriundos de sistema de produção definido nos termos do art. 1° da Lei Federal n° 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
V – Produtos Manufaturados: aqueles fabricados a partir de alimentos in natura, que passaram por processos de manipulação, beneficiamento, transformação ou industrialização;
VI – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ou sucedânea: documento de aptidão às políticas públicas federais direcionadas à agricultura familiar, que identifica o beneficiário da referida Política;
VII – Chamada Pública: procedimento de dispensa de licitação, que seguirá a legislação federal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo dependentes de recursos repassados a título de programa federal deverão aplicar, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios, *in natura* ou manufaturados, na aquisição direta de produtos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais ou das organizações de agricultores familiares.

Art. 15. O edital de Chamada Pública deverá conter todos os elementos exigidos em Lei, e ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos para facilitar a fiscalização municipal, dos órgãos de controle e a aplicação e o PCA para aquisição de alimentos da agricultura:

I – descrição dos produtos a serem adquiridos e respectiva quantidade por unidade de aquisição de forma clara, precisa e sucinta;
II – preço, por unidade de aquisição, a ser pago;
III – local, prazo de entrega e período de fornecimento;
IV – critérios de admissão do agricultor familiar ou de suas organizações;
V – dispor sobre a aceitação de produtos orgânicos;
VI – os preços de aquisição de gêneros alimentícios constantes dos editais de chamada pública deverão ser compatíveis com os preços vigentes no mercado em âmbito local ou regional.

Art. 16. Caberá aos órgãos oficiais de controle interno e externo fiscalizar a execução destas atividades, inclusive em relação ao cumprimento do percentual mínimo de compra da agricultura familiar, nos termos deste Decreto.

Art. 17. Os benefícios deste Decreto e Seção podem ser ampliados em caso de aquisição voltada ao atendimento da demanda por alimentação escolar e/ou fornecimento de gêneros alimentícios para outras demandas da Administração Pública, poderão ser objeto de política pública prioritária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Também deverão ser preferencial e prioritariamente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as contratações:

I – em qualquer modalidade, para fornecimento de alimentação escolar;
II – para eventos e shows musicais;
III – para prestação de serviços de manutenção, conservação, jardinagem e afins;
IV – para exploração de restaurantes populares, fornecimento de alimentação padronizada e afins;
V – aquisição de outros materiais, bens ou serviços que estejam alinhadas aos objetivos da Política Municipal de Compras, observado o conjunto de produtos e serviços definidos pelo Grupo de Trabalho para fomento das Compras Públicas Municipais, na forma previsa no Art. 3º deste Decreto, e que atendam às demandas e interesses da Administração Pública municipal, desde que devidamente justificada.

§ 1°. Na contratação de novos empreendimentos o edital poderá estabelecer percentual mínimo do efetivo de mão-de-obra a ser contratado entre domiciliados no Município.
§ 2°. O processo de recrutamento do efetivo a que se refere o parágrafo anterior, deverá ser realizado sem interferência do poder público.
§ 3°. O disposto no parágrafo anterior não impede que o contratado recorra a serviço local de colocação de mão-de-obra, desde que esse atue de forma comprovadamente impessoal.
§ 4°. Nos procedimentos passíveis da aplicação dos benefícios previstos no **Programa Compras Municipais**, visando a materialização das políticas públicas por ele estabelecidos, o tratamento diferenciado às empresas locais ou regionais deverá compor a fase preparatória dos procedimentos de contratação, especialmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
§ 5º. A Administração deverá justificar, no ETP, eventual impossibilidade de obtenção das cotações mínimas de fornecedores locais ou regionais, demonstrando as diligências empreendidas.
§ 6º. A obrigação prevista neste artigo não elide a necessidade de diversificação das fontes de pesquisa, em estrita observância à legislação pertinente, bem como à jurisprudência consolidada dos órgãos de controle, impondo-se à Administração a complementação dos levantamentos locais mediante consulta a bases de dados oficiais ou reconhecidas.

Art. 19. Não se aplica o disposto deste Decreto, quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II–o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III–a licitação for dispensável ou inexigível;

IV–o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste Decreto, justificadamente.

§ 1º. Para a comprovação do disposto no inciso I do *caput*, poderão ser adotadas as seguintes justificativas:
I – verificação da inexistência de um mínimo 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, por meio de declaração prévia dos licitantes na licitação;
II – ausência de participação efetiva de um mínimo de 3 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente em licitação com o mesmo objeto e na mesma região;
III – consulta à associação de comércio, indústria e serviços do local ou região em que será executado o objeto da licitação, ou a cadastro informatizado de fornecedores que identifique os fornecedores locais e regionais;
IV – estudos de mercado ou pareceres técnicos.

§ 2º. Para efeito do disposto no inciso II:
I – considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência, exceto quando o instrumento convocatório estabelecer, justificadamente, a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
II – a natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação do benefício.

Art. 20. O disposto neste Decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006:

I – às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34);
II – ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado naLei no 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município(Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, art. 3º-A, na redação da Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Art. 21. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, elaborarão cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 22. Aplica-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 26 de novembro de 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em, 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:897AB443

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI N° 1236/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação do laboratório Municipal de Análises Clínicas de Sulina Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025 de 05/11/2025, **de autoria do vereador Cleiton Chiocheta**, eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"MARIA LISONIA ERNZEN RAUBER"** o Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Sulina, localizado na Avenida Iguaçu nª 55.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025, 39ª da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:90A62163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 197/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JEANDRA P. CASTILHO NOGUEIRA	10	01/12/2025 A 10/12/2025	2025/2026
JOSE PAULO MACHADO	20	03/11/2025 A 22/11/2025	2025/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 26 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em 26/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8E76DC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 198/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **GILBERTO JOÃO ROSSI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II letra "c" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear uma Comissão Especial responsável pelo planejamento, organização e realização do **XXXI FEMUCAN – FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO**, nas três categorias, 1- Infanto-juvenil; 2- Sertanejo e 3- Gospel, Popular e Gauchesca, a ser realizado em fase única, no dia 20/01/2026, no Centro de Eventos José Nivaldo Stoffels do Município de Sulina/Pr, composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLECILDE FABIANE;
Secretário: TÂNIA C. A. PINHEIRO;
Membros: MARCIO SOUZA SANTOS;
JACKSON ROBERTO SCHNEIDER; e
ALAN LUIZ GRIEBELER.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:502D7869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ: 11.910.971/0001-95 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES - PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
Documento de Formalização de Demanda nº 01/2025
Objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática destinados ao Fundo de Previdência – RPPS do Município de Teixeira Soares com a finalidade de aprimorar as atividades administrativas, dar suporte às rotinas operacionais e proporcionar melhores condições para a realização de cursos treinamentos e capacitações relacionados à gestão previdenciária e a investimentos.
Fundamento Jurídico: Art. 75, inciso II º da Lei Federal nº 14.133/2021.
O FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 11.910.971/0001-95, através da DIRETORIA EXECUTIVA, sediado à Rua XV de Novembro, nº 135 – centro – FUNDOS, na cidade de TEIXEIRA SOARES - Paraná, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, forma de aquisição imediata, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do DECRETO Nº 1.945 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	01/12/2025, até as 23h59min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	02/12/2025, a partir das 09h00min, na sede do RPPS/Teixeira Soares
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	fumaptexas@yahoo.com.br
Link para acesso à íntegra desse edital	https://www.teixeirasoaresprev.com/licita%C3%A7%C3%B5 es-e-contratos

Teixeira Soares, 25 de novembro de 2025.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:F2428CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.249, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Súmula: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM FAVOR DE CREDORES TITULARES DE PRECATÓRIOS, DE QUE TRATA O ART. 107-A DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT, COM A REDAÇÃO CONFERIDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o parcelamento dos débitos judiciais do Município de Teixeira Soares, relativos a precatórios devidos perante o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, nos termos do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
§ 1.º O parcelamento poderá compreender o valor total consolidado dos precatórios devidos ao ano orçamentário 2025.
§ 2.º O parcelamento poderá ser requerido pelo Município mediante proposta apresentada ao Tribunal competente, observadas as condições legais e constitucionais vigentes.
Art. 2.º O parcelamento dos precatórios observará as normas e diretrizes fixadas pelo respectivo Tribunal, quanto ao número máximo de parcelas, forma de cálculo, atualização monetária e incidência de juros.
§ 1.º O pagamento das parcelas será realizado diretamente na forma e prazos estabelecidos pelo Tribunal, podendo ser objeto de desconto em conta vinculada ou retenção em repasses constitucionais, conforme determinação judicial.
Art. 3.º O vencimento da primeira parcela ocorrerá até o 20º (vigésimo) dia de dezembro de 2025, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses seguintes.
Art. 4.º O descumprimento das condições do parcelamento ou do reparcelamento, inclusive a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou seis alternadas, implicará o cancelamento automático do parcelamento, com o consequente vencimento antecipado do saldo devedor.
Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Município continuará responsável pelo pagamento integral do valor devido, acrescido dos encargos legais determinados pelo Tribunal.
Art. 5.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e orçamentárias necessárias à execução desta Lei, inclusive a inclusão dos valores das parcelas nas leis orçamentárias anuais e nos planos plurianuais.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra, 108º da Emancipação Política.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:27D3BD22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.206/2025

Nomeia membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Proteção às Pessoas Vítimas de Violência e/ou Negligência do Município TERRA BOA – PR.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto Nº 4.092/2025 de 12 de agosto de 2025,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Rede de Proteção às Pessoas Vítimas de Violência e/ou Negligência do Município TERRA BOA – PR, conforme especificado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
Cristiane Borba Morcino de Oliveira – CREAS
Anderson Aparecido da Silva Wilczak – CRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Viviane Arnaut dos Santos – Hospital Municipal
Mariely Cristina Vrecchi Marques Rosa - SMS
Lecilda de Fátima Caetano - CAPS

CONSELHOS DE DIREITOS
Aline Rafaelli Macuzzo Cocatti – Conselho Municipal de Assistência Social
Sueli Bovo – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Marcia Aparecida Zambon Ferreira – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Marcia Elena Lourenço Mari – Conselho da Pessoa com Deficiência

Artigo 2º – Na ausência ou impedimento do membro indicado neste Decreto, a Unidade por ele representada deverá indicar, formalmente, um substituto para participar das reuniões, garantindo a manutenção da representação na Comissão.

§1º O substituto deverá possuir competência técnica compatível com as atribuições da Comissão.

§2º A indicação do substituto deverá ser comunicada à Presidência da Comissão antes do início da reunião, por escrito ou meio eletrônico.

§3º A ausência de representante da unidade, sem a devida indicação de substituto, será registrada em ata como falta da respectiva Unidade.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:76500DD2

GABINETE
DECRETO N.º 4.207/2025

Dispõe sobre os procedimentos de constituição, inscrição, cobrança administrativa e extrajudicial, protesto obrigatório, parcelamento, cancelamento, prescrição, processo administrativo tributário e dispensa de ajuizamento dos créditos tributários e não tributários do Município de Terra Boa, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Recurso Extraordinário nº 1.355.208, Tema 1184 – STF, que estabelece que o ajuizamento das execuções fiscais depende de prévia tentativa administrativa de solução e do protesto da Certidão de Dívida Ativa, salvo comprovada ineficácia da medida;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 547/2024, que disciplina nacionalmente os critérios de eficiência e economicidade na cobrança judicial da dívida ativa;
CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 617/2025, que estabelece obrigações de comunicação cartorária às Fazendas Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar, modernizar e integrar os procedimentos de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial no âmbito do Departamento de Tributação e Fiscalização;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Administração Tributária Municipal, as normas e procedimentos relativos à constituição, inscrição, cobrança administrativa e extrajudicial, protesto, parcelamento, cancelamento, prescrição e processo administrativo tributário, aplicáveis aos créditos tributários e não tributários do Município de Terra Boa.

Art. 2º. Aplicam-se subsidiariamente a este Decreto:

I. o Código Tributário Nacional;

II. a Lei Federal nº 6.830/1980;

III. a Lei Federal nº 9.784/1999;

IV. a legislação tributária municipal;

V. a Resolução CNJ nº 547/2024;

VI. a Resolução CNJ nº 617/2025;

VII. o entendimento do STF no Tema 1184.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – PAT

Art. 3º. O Processo Administrativo Tributário compreende as fases de lançamento, notificação, impugnação, instrução, decisão, recurso, revisão de ofício e autorregularização.

Art. 4º. A Administração Tributária deverá assegurar mecanismos permanentes de autorregularização, permitindo a correção voluntária de infrações formais e materiais, desde que não configurada fraude, sonegação ou simulação.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 5º. Decorrido o prazo legal para pagamento e sendo o crédito exigível, será promovida a inscrição em Dívida Ativa, observados os requisitos formais previstos na legislação pertinente.

Art. 6º. A Certidão de Dívida Ativa – CDA constitui título executivo extrajudicial e poderá ser utilizada para protesto, averbação e demais meios extrajudiciais de cobrança.

CAPÍTULO IV
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. A cobrança administrativa antecederá qualquer ação judicial, observando-se, no mínimo:

I. notificação prévia;
II. disponibilização de meios de pagamento;
III. oferta de parcelamentos;
IV. tentativas de conciliação;
V. negativação em cadastros de proteção ao crédito;
VI. ações de inteligência fiscal.

Parágrafo único. Considera-se atendida a exigência de tentativa de solução administrativa prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 547/2024 quando houver programas permanentes de negociação fiscal regulamentados no Município.

CAPÍTULO V
DO PROTESTO PRÉVIO E OBRIGATÓRIO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 8º. O protesto da Certidão de Dívida Ativa é obrigatório antes do ajuizamento da execução fiscal, nos termos do Tema 1184 do STF e da Resolução CNJ nº 547/2024.

Art. 9º. O protesto será realizado por meio eletrônico, dispensada a apresentação de documentos adicionais além da CDA.

Art. 10. A dispensa do protesto somente poderá ocorrer quando devidamente comprovada a ineficiência ou inadequação da medida, em decisão fundamentada da Secretaria de Finanças, especialmente quando:

I. houver averbação prévia da CDA junto aos órgãos de registro de bens;
II. houver localização de bens penhoráveis;

Art. 11. Nenhuma execução fiscal será ajuizada sem:

I. tentativa prévia de solução administrativa; e
II. protesto regular da CDA, salvo as exceções previstas no art. 10.

CAPÍTULO VI
DA DISPENSA DO AJUIZAMENTO E DA ECONOMICIDADE

Art. 12. Nos termos da Lei Municipal nº 1.014/2009, fica vedado o ajuizamento de execuções fiscais cujo valor total, por cadastro, seja inferior a R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), devendo tais créditos permanecer inscritos em Dívida Ativa e ser cobrados exclusivamente pelas vias administrativas e extrajudiciais.

Art. 13. A dispensa de ajuizamento não impede a continuidade da cobrança administrativa e extrajudicial.

CAPÍTULO VII
DO PARCELAMENTO

Art. 14. O parcelamento dos créditos será disciplinado por regulamento próprio, observadas as regras de consolidação, atualização, encargos, rescisão e reparcelamento previstas em legislação municipal.

Art. 15. A formalização do parcelamento suspende a exigibilidade do crédito, não impedindo o prosseguimento de outras medidas administrativas não constritivas.

CAPÍTULO VIII
DO CANCELAMENTO E DA PRESCRIÇÃO

Art. 16. O cancelamento da inscrição em Dívida Ativa será admitido apenas por:

I. pagamento;
II. nulidade;
III. decisão administrativa;
IV. decisão judicial;
V. prescrição.

Art. 17. Cabe ao Departamento de Tributação e Fiscalização manter sistema eletrônico de controle dos prazos prescricionais, com registro de atos interruptivos e suspensivos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os cartórios de notas e de registro de imóveis deverão comunicar ao Município, a cada 60 dias, todas as transmissões imobiliárias realizadas, sem cobrança de emolumentos, nos termos da Resolução CNJ nº 617/2025.

Art. 19. Permanecem vigentes as normas procedimentais da Instrução Normativa SCI nº 002/2024.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do próximo exercício financeiro.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de Novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária da Fazenda e Planejamento – SEFAZ

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:154ECF4A

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI/SEFAZ - DTF - Nº 03/2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo para requerimento, análise, concessão, acompanhamento e controle das isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 06/2003 – Código Tributário Municipal de Terra Boa, e dá outras providências.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, bem como no uso das competências administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e do Departamento de Tributação e Fiscalização expedem a presente Instrução Normativa Conjunta:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 06/2003 – Código Tributário do Município de Terra Boa, especialmente em seu art. 19, que estabelece as hipóteses de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma transparente, isonômica e eficiente, o processo de solicitação e concessão das isenções tributárias municipais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, quanto à importância da definição expressa de fluxos, prazos e responsáveis nos processos de concessão de benefícios fiscais;

RESOLVEM, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento administrativo para requerimento, análise, concessão, acompanhamento e controle das isenções do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, previstas no art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 06/2003.

Art. 2º O processo administrativo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurando o devido processo legal e o controle social.

Art. 3º As isenções de IPTU tratadas neste texto, abrangem, dentre outras hipóteses legais:

I. imóveis cedidos gratuitamente ao Município, Estado ou União;

II. imóveis pertencentes a sociedades de economia mista, empresas públicas ou fundações municipais;

III. residências pastorais pertencentes a igrejas;

IV. imóveis de aposentados, viúvas, deficientes físicos e aposentados por invalidez, que preencham os requisitos legais;

V. imóveis pertencentes a instituições filantrópicas, entidades e clubes de serviço que atendam às exigências do art. 19;

VI. famílias com renda de até dois salários mínimos e com membro portador de deficiência ou necessidade especial, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 4º O processo de concessão de isenção de IPTU seguirá o seguinte fluxo administrativo, com prazos e responsáveis definidos:

I. Etapa 1: Protocolo do requerimento

a) O interessado deverá protocolar requerimento formal junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, em sua Divisão de Protocolos;

b) O pedido deverá ser instruído com os documentos exigidos pelo art. 19 da Lei Complementar nº 06/2003 e demais legislações correlatas;

c) Após o protocolo, o processo será encaminhado à Divisão de Fiscalização, que disporá do prazo de 30 (trinta) dias úteis para realizar a entrevista e a análise preliminar das informações prestadas pelo requerente.

§ 1º Durante a análise, o Agente Fiscal responsável poderá solicitar, a qualquer tempo e até a data do deferimento ou indeferimento do pedido, parecer complementar da Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Departamento Jurídico do Município, conforme a natureza do caso, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para juntada de parecer.

§ 2º Concluída a instrução, o processo retornará à Divisão de Fiscalização, que, após inserir os devidos indicativos e observações, o encaminhará à Comissão de Avaliação de Benefícios, para emissão de parecer conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 3º Após a manifestação da Comissão, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para despacho final.

II. Etapa 2: Análise técnica e documental

a) Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização a verificação da documentação apresentada e da situação cadastral do imóvel;

b) Poderá ser solicitada complementação de documentos, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de indeferimento por inércia;

c) O parecer técnico deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias úteis, salvo justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Boa, **26 de Novembro de 2025.**

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno – UCI

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária da Fazenda e Planejamento – SEFAZ

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF

Campo de Ciência do Prefeito:

"Ciente. Terra Boa – PR, ___ de _____ de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município."

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3629D414

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI/SEFAZ - DTF - Nº 04/2025

Dispõe sobre o procedimento administrativo para concessão, acompanhamento e controle das isenções tributárias e demais incentivos do Programa de Desenvolvimento Industrial e Econômico de Terra Boa – PRODETERRA e dá outras providências.

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da Constituição Federal, nos arts. 43 , 72 e 73 da Lei Orgânica Municipal, e art. 3º da Lei Municipal 906/2007 de 29 de novembro de 2007 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, bem como no uso das competências administrativas da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e do Departamento de Tributação e Fiscalização expedem a presente Instrução Normativa Conjunta:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 985/2009, que institui o Programa de Desenvolvimento Industrial e Econômico de Terra Boa – PRODETERRA, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, isonomia e segurança jurídica na tramitação dos processos de incentivos fiscais e econômicos;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a necessidade de definição expressa de fluxos, prazos e responsáveis no processo de concessão de incentivos fiscais**;**

RESOLVEM, expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o procedimento administrativo para solicitação, análise, concessão, acompanhamento e controle das isenções tributárias e demais incentivos previstos na Lei Municipal nº 985/2009 – PRODETERRA.

Art. 2º O processo administrativo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, assegurando o devido processo legal e o controle social**.**

CAPÍTULO II
DO FLUXO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 3º O procedimento de concessão de incentivos seguirá o seguinte fluxo administrativo, com prazos e responsáveis definidos:

I. Etapa 1: Protocolo do requerimento

a) O interessado deverá protocolar requerimento formal junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, em sua Divisão de Protocolos;

b) O pedido deverá estar acompanhado da documentação prevista no art. 6º da Lei nº 985/2009;

c) O processo encaminhado à Divisão de Fiscalização, ao Departamento Jurídico, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e ao Controle Interno, Divisão de Licitação (quando se tratar de pagamento de alugueis) e ao Prefeito Municipal.

II. Etapa 2: Análise técnica preliminar

a) Compete Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a análise técnica de viabilidade econômica;

b) Poderá ser solicitada documentação complementar ao requerente, que deverá apresentá-la em até 10 (dez) dias corridos, sob pena de indeferimento por inércia;

c) O parecer técnico de cada repartição levará de 25 a 30 dias uteis, salvo necessidade justificada.

III. Etapa 3: Parecer jurídico (quando solicitado)

a) O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, solicitar parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para fins de orientação e análise de legalidade;

b) O parecer jurídico será opinativo, não vinculando o mérito da decisão**.**

IV. Etapa 4: Deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

a) O processo será submetido à deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer deliberativo conclusivo;

b) É defeso manter a mesma Comissão de Avaliação por período superior a 3 (três) anos consecutivos, garantindo a isonomia e o devido processo legal;

c) Embora o parecer seja independente, recomenda-se que os conselheiros considerem as informações apresentadas pelo Departamento de Tributação e Fiscalização;

d) As decisões do Conselho serão registradas em ata própria, devidamente assinada e anexada ao processo administrativo.

V. Etapa 5: Decisão e publicação

a) Após manifestação do Conselho, o processo será encaminhado ao Gabinete da Prefeita Municipal, para decisão final e homologação;

b) A decisão será formalizada por decreto ou portaria e publicada no órgão oficial do Município;

c) A publicação deverá conter: nome da empresa beneficiária, tipo de incentivo, prazo e condições do benefício.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 4º A fiscalização do cumprimento das condições, contrapartidas e obrigações estabelecidas nos atos de concessão será de competência exclusiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, observadas as disposições desta Instrução Normativa.

§ 1º Compete ao Conselho:

I. acompanhar a execução dos projetos beneficiados;

II. verificar periodicamente o atendimento das metas e obrigações;

III. solicitar relatórios e documentos aos beneficiários ou aos órgãos municipais;

IV. deliberar sobre o eventual descumprimento das condições estabelecidas;

V. propor ao Chefe do Poder Executivo a revogação do benefício quando constatada irregularidade.

§ 2º O Conselho poderá designar Comissões Temporárias de Fiscalização, compostas por membros de diferentes representações, para garantir a transparência e imparcialidade do acompanhamento**.**

§ 3º As inspeções e fiscalizações realizadas deverão ser registradas em relatório próprio, anexado ao processo correspondente e disponibilizado para consulta pública.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Todos os processos e decisões relativos à concessão de benefícios fiscais deverão ser arquivados e mantidos à disposição dos órgãos de controle e fiscalização, por parte da Divisão de Protocolos, assegurando transparência e acesso público.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, **26 de Novembro de 2025.**

VALDEMIR BASSO DE GODOY
Coordenador do Sistema de Controle Interno – UCI

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária da Fazenda e Planejamento – SEFAZ

VANDRECREZIO CAITANO DA SILVA
Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização - DTF

Campo de Ciência do Prefeito:

"Ciente. Terra Boa – PR, ___ de _____ de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município."

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:54B49665

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 39-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GELOX E CAIXAS TÉRMICAS para uso em CAMPANHAS do serviço de saúde (EPIDEMIOLOGIA) do Município de Terra Boa – PR.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 03/12/2025 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:65472A3B

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 130-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços em instalação de ar condicionado, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:A4550B30

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 131-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GRANITO EM ATENDIMENTO AS UNIDADES MUNICIPAIS.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 11.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0DF2398E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 132-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de OPMs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais), para atender os usuários de saúde

atendidos através do TFD (Tratamento Fora do Domicilio), Atenção Primária, Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São Judas Tadeu deste município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 26.11.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 10.12.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de novembro 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:312BA794

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2024 CONTRATO Nº: 413/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**MAZINI COMERCIO DE MOVEIS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 02.402.735/0001-77, com sede na cidade de IVAIPORÃ, Estado do PARANÁ, à RUA MAX ARTHUR GREIPEL, 155, PARQUE INDUSTRIAL, CEP 87870000, por seu representante legal, o(a) Sr(a). MAURO MAZINI JUNIOR, CPF 046.740.449-60, RG 93938674, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 11/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na Contrato nº 413/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MARCENARIA VISANDO CONFECÇÃO DE MÓVEIS EM MDF POR M², COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PROJETO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar a quantidade originalmente contratada, obedecendo o limite de 25%, em razão do aumento da demanda do município, com base no Art. 125 da Lei 14.133/21.
A quantidade a ser acrescido será de 500 m², passando de 2.000 m², para 2.500 **m².**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do Contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7FC5DFEC

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão de Contratação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 38/2025**, Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico especializado, para atendimento de: ENDOCRINOLOGIA/METABOLISTA, GASTROENTEROLOGISTA, CARDIOLOGISTA, NEUROLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, PSIQUIATRA, ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA, REUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, OFTALMOLOGISTA, DERMATOLOGISTA, PNEUMOLOGISTA, NEFROLOGISTA, GINECOLOGISTA, ANESTESISTA, VASCULAR, PEDIATRIA e HEMATOLOGISTA.
Sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
ACMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	38.204.388/0001-15
BOZATSKI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	42.550.705/0001-22
CLIN LISTER ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.879.989/0001-25
CLINICA DE DERMATOLOGIA DRA. NAYARA CASTANHEIRA LTDA	57.115.466/0001-50
CLINICA MÉDICA NAKASHIMA LTDA	24.498.747/0001-80
OSMAEL PEROTTI SERVIÇOS ORTOPÉDICOS LTDA	53.540.672/0001-56
PEDRO ALCIDES FELIPES	32.580.957/0001-40

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão de Contratação.

Terra Boa, 26 de novembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:65390E1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO ANO LETIVO DE 2025

Aos vinte e seis dias de novembro de 2025, às 9h, no Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação de Terra Boa, sob a presidência da senhora Inês Cabral Eugênio, que declarou abertos os trabalhos, saudou os presentes e apresentou a pauta do dia, na qual constaram: informes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa Agrinho 2025; matrículas e rematrículas na rede; avaliação externa Saeb (5º ano); Prova Paraná Mais; Programa Robótica Paraná Kids; adequações dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs); Alteração do horário de funcionamento das escolas e, por fim, o encerramento. Com a palavra, a senhora Rosane Estela R. Zampar, secretária municipal de Educação e Cultura, agradeceu a presença de todos e apresentou os informes sobre as ações educacionais do município. Registrou-se a participação de Terra Boa, em 20/10/2025, na cerimônia de premiação do Programa Agrinho 2025, promovido pelo Sistema FAEP, que celebrou sua 30ª edição com o tema "Festejando a conexão campo-cidade". Destacou-se mais uma conquista da Educação de Terra Boa no referido programa, reconhecido em todo o Paraná por estimular a reflexão sobre a interdependência entre o campo e a cidade, com premiações nas categorias Experiências Pedagógicas, Desenho e

Redação, contemplando estudantes, professores e responsáveis. No que tange ao fluxo escolar, informou-se que o período de matrículas e rematrículas para os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e para as escolas de ensino fundamental teve início nos meses de outubro e novembro. Comunicou-se, ainda, que em 24/10/2025 foi aplicada a avaliação externa do Saeb para todos os estudantes do 5º ano da rede pública, sendo ressaltado que se trata de um importante termômetro nacional de leitura e matemática, cuja aplicação qualificada assegura diagnóstico confiável, base para o Ideb e para decisões pedagógicas e de gestão. Nessa perspectiva, registrou-se que os dados obtidos permitem priorizar habilidades, planejar formações, reduzir desigualdades e orientar políticas públicas, reforçando o caráter formativo da avaliação ferramenta para cuidar da aprendizagem dos estudantes e elevar o nível educacional, além de atender às condicionalidades dos governos estadual e federal para a disponibilização de recursos financeiros ao município. Sobre a avaliação estadual, informou-se que, em [data a preencher], ocorreu a aplicação da Prova Paraná Mais, avaliação em larga escala e de caráter censitário, abrangendo estudantes do 2º e 5º anos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e do 9º ano do Ensino Fundamental. Foi enfatizado que essa avaliação compõe um ciclo contínuo de avaliação, reflexão e ação pedagógica voltado à melhoria dos indicadores educacionais e à garantia do direito à aprendizagem de todos os estudantes, sendo que seus resultados, especialmente os índices de alfabetização, constituem condição para o recebimento dos 10% do ICMS estadual repartidos aos municípios. No tocante à inovação pedagógica, registrou-se a adesão do Município ao programa "Robótica Paraná Kids", do Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de desenvolver, de forma lúdica e prática, habilidades relacionadas à robótica, bem como ofertar o componente curricular "Educação Digital e Computação: Robótica" no 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, com previsão de duas aulas semanais. Informou-se, ainda, que os Projetos Político-Pedagógicos das escolas e dos CMEIs estão sendo adequados, conforme orientação do Estado, para a implementação do referido componente em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na área de Computação. Ressaltou que foi realizado uma pesquisa nas escolas do ensino fundamental com a proposta de alteração do horário de inicio das aulas, que é 7h45, passando para as 7h30, o qual houve adesão da maioria dos pais e funcionários. Contudo as escolas passarão a funcionar a partir das 7h30 no ano de 2026, com a adequações necessárias que serão incluídas nos PPPs. Nada mais havendo a tratar, a secretária agradeceu a presença de todos e reiterou a importância da coparticipação dos membros do Conselho para a melhoria contínua da educação no município, após o que a presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Viviane Cristina Batista, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

_____
VIVIANE CRISTINA BATISTA

_____
INÊS CABRAL EUGÊNIO

_____
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

_____
MARA CRISTINA DE PAULA

_____
SONIA RIBEIRO DA SILVA BLASQUES

_____
DIEMES GALHARDO POMAROLI

_____
LUCINEY MOLINA MARQUES

_____
ELAINE ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA

_____
KÁTIA FRANCIELI RAIMUNDO ROSOLEN

_____
KATSOLENE BENÁ DA SILVA

_____
BRUNA BATISTA GARBIN ARANHA

_____
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES MARQUES ROSA

_____
VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

_____
GEIZIANE SINTI SOMMARIVA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A2E2AC6B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 12/2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rosane Estela Raimundo Zampar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.722/2022, que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1° Nomear membros da Comissão Escolar Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar do **Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar** para acompanhar a realização das fases I, II e conduzir a Fase III, prevista na Lei nº 1.722/2022, conforme segue:

1- Representantes dos Professores:

Titular: Kátia Matos da Fonseca
Suplente: Cristina Correia
Titular: Josiane dos Santos Mello
Suplente: Thais Camila Araújo de Lima Alves

2- Representantes de Pais de Alunos:

Titular: Ariane Bessani
Suplente: Lais Caroline Gozzi
Titular: Juliana Wasilewsk
Suplente: Camila Sobieck

3- Representantes do Conselho Escolar:

Titular: Patricia Martins dos Santos
Suplente: Juliana Oliveira

4- Representantes da APMF:

Titular: Delaine Nayara Fagundes
Suplente: Júlia Marquezine Berteli

Art. 2º. A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha do Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir o desenvolvimento do processo de escolha no âmbito da Escola ou CMEI;
II – Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor;
III – Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor para impressão na cédula, a qual deverá seguir a ordem alfabética;
IV – Credenciar um fiscal por candidato, quando necessário, para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;
V – Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, com os respectivos nomes dos aptos concorrentes ao processo em ordem alfabética e devidamente rubricadas por dois membros da Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor, bem como providenciar urnas, cabine, lista de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;
VI – Constituir a mesa de votação e escrutinadora, com um Presidente e um Secretário, escolhidos dentre os integrantes da comunidade escolar, orientando-os previamente sobre o processo de escolha;

VII – Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulgue(m) o seu Plano de Gestão à comunidade escolar;
VIII – Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;
IX – Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o processo de escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;
X – Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

XI – Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o artigo 13, §1º e §2º da Lei nº 1.722/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, 20 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Republicado por erro material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A30886D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR

Avaliação e Monitoramento do Programa Escola em Tempo Integral no Município de Terra Boa-PR

1. Introdução: O Propósito maior definido da Educação Integral
O município de Terra Boa-PR, através da Escola Municipal Professor Adriano Franco, embarcou em uma jornada transformadora com a implementação do Programa Escola em Tempo Integral.
Este relatório tem como objetivo avaliar e monitorar a execução deste programa, identificando os avanços notáveis, os desafios inerentes e as oportunidades de aprimoramento contínuo.
A iniciativa reflete um compromisso inabalável com a formação integral dos estudantes, reconhecendo que a educação vai além da sala de aula tradicional, abrangendo aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais.
A adesão proativa ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, demonstra a Iniciativa Pessoal e o Pensamento Preciso da gestão municipal em buscar recursos e estratégias para fomentar a criação de matrículas em tempo integral.
Este é um esforço que visa não apenas cumprir metas, mas moldar o futuro da sociedade de Terra Boa-PR.
2. Contextualização do Programa em Terra Boa-PR
A Escola Municipal Professor Adriano Franco, que atende 194 estudantes do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) em dois turnos (102 matutino e 92 vespertino), é o epicentro deste projeto piloto.
A estrutura curricular já contempla um Ciclo de 2 anos e anos distintos para o 3º, 4º e 5º anos, além de uma Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno.
A política municipal para o Programa Escola em Tempo Integral foi aprovada pelo Conselho Estadual de Educação, conforme PARECER Nº 197/2023 - NRE Cianorte (Legalidade do Projeto Político-Pedagógico) e PARECER nº 198/2023 – NRE (Legalidade do Adendo Regimental), e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/05/2024, Edição 3016. Isso solidifica a base legal e o compromisso institucional com a iniciativa.
A filosofia do programa baseia-se no desenvolvimento holístico da pessoa, articulando os componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com a realidade local e o Referencial Curricular do Paraná.

3. Adesão e Fomento do MEC: Alavancando Recursos para o Propósito
O município de Terra Boa-PR demonstrou uma clara Aliança de Mente Mestra ao aderir ao programa ofertado pelo Ministério da Educação (MEC). Esta parceria estratégica é fundamental para a sustentabilidade e expansão da educação integral.

• **Ciclo 1 - 2023/2024**: O município recebeu **R$ 86.354,22** em recursos para atender inicialmente **51 alunos**.

A Prestação de Contas quanto a execução e utilização integral dos recursos financeiros estão sendo realizados na plataforma BB Agil.

• **Ciclo 2 - 2024/2025**: Uma nova adesão junto à Plataforma SIMEC foi realizada, declarando mais **51 matrículas**, sendo **31 para a Educação Infantil** e **20 para o Ensino Fundamental**.

O fomento referente ao Ciclo 2 estão sendo liberados de forma gradual, conforme PORTARIA MEC Nº 669, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.
Atualmente, o projeto piloto oferta jornada ampliada/tempo integral para **72 alunos do Ensino Fundamental** e **30 alunos da Educação Infantil**, totalizando **102 matrículas** na jornada ampliada. Esta expansão para a Educação Infantil é um passo estratégico que demonstra a visão de longo prazo do município.

4. Indicadores Educacionais e a Derrota Temporária como Oportunidade
O acompanhamento do Indicador constante no relatório de AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PME revela que o município de Terra Boa-PR atende atualmente **7,7%** dos alunos em jornada ampliada, frente a uma meta estabelecida de **25% para 2024**.
Este descompasso entre o percentual atual e a meta não deve ser visto como um "fracasso", mas sim como uma **derrota temporária** que carrega consigo a semente de um benefício equivalente. O que essa diferença nos revela sobre a velocidade de implementação ou sobre a necessidade de intensificar as estratégias de engajamento? É uma oportunidade para refinar o Pensamento Preciso e a Autodisciplina na busca pela meta.
5. Atividades Ofertadas: Enriquecendo a Jornada de Aprendizagem
O programa em Terra Boa-PR oferece uma gama diversificada de atividades extracurriculares, priorizando alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o que demonstra um compromisso com a equidade educacional.
As atividades são organizadas em macrocampos, garantindo uma formação abrangente:

• **Acompanhamento Pedagógico**: Reforço escolar em Matemática e Português, com metodologias específicas para cada ano e trimestre, visando o aprofundamento dos conteúdos curriculares e o desenvolvimento de habilidades linguísticas e lógicas.
• **Esporte e Lazer**: Recreação, Brinquedos e Jogos; Futebol; Futsal; Voleibol. Estas atividades promovem o desenvolvimento físico, social e a disciplina.
• **Cultura, Artes e Educação Patrimonial**: Canto Coral; Iniciação Musical. Estas atividades estimulam a criatividade, a expressão e o reconhecimento da diversidade cultural.

6. Desafios e Estratégias para Superação: O Hábito de Fazer Mais do que a Obrigação
O município reconhece que a Educação em Tempo Integral "vai muito além da simples ampliação da jornada escolar diária". Isso exige um pensamento preciso e o hábito de fazer mais do que a obrigação de todas as partes envolvidas. Os desafios identificados são:

• **Projeto Pedagógico Diferenciado**: A necessidade de um projeto capaz de complementar e enriquecer os processos de permanência e aprendizagem. Engajar gestores, professores e a comunidade, continuamente, para inovar e adaptar este projeto, garantindo que ele não seja apenas um currículo estendido, mas uma experiência transformadora.
• **Adequação da Infraestrutura**: A infraestrutura escolar precisa ser adaptada para abrigar as atividades de jornada ampliada. Criar planos

concretos para otimizar os espaços existentes e buscar novas parcerias para expandir a infraestrutura, transformando cada canto da escola em um ambiente de aprendizado e desenvolvimento.
• **Disponibilização de Meios Necessários**: Garantir os recursos materiais e humanos para a implantação e manutenção de qualidade. Além dos recursos do MEC, buscar estratégias de longo prazo para assegurar a sustentabilidade financeira e a capacitação contínua dos profissionais, garantindo que a qualidade não seja um luxo, mas um padrão.

A Secretaria Municipal de Educação já planeja cursos periódicos de capacitação para profissionais do magistério e de apoio escolar, e a contratação de monitores é realizada conforme a demanda e os procedimentos legais.
A utilização de espaços físicos da comunidade também é uma estratégia inteligente para otimizar recursos.
7. Estrutura e Organização da Jornada Ampliada
A jornada ampliada na Escola Municipal Professor Adriano Franco é cuidadosamente estruturada para maximizar o desenvolvimento dos estudantes:

• **Carga Horária**: Os estudantes permanecem na escola no mínimo **35 horas semanais**, distribuídas em 20 horas no turno regular e no mínimo 15 horas em contraturno, sem sobreposição.
• **Alimentação**: O horário de almoço é das 12h00 às 13h00, com refeições garantidas para os alunos assistidos pela jornada ampliada.
• **Critérios de Matrícula**:

ü Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o turno regular e outra para a Ampliação de Jornada Escolar.
ü Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar.
ü Matriz Curricular alinhada à BNCC e Parte Diversificada do Turno Regular.
ü Carga horária superior a 4 horas diárias.
ü PPP/PPC com explicitação da oferta da jornada ampliada.
ü Processo de avaliação por parecer descritivo no SERE.
ü Livro Registro de Classe para todas as atividades.
8. Avaliação e Monitoramento: O Caminho para o Aprimoramento Contínuo
A avaliação do programa é um processo contínuo e sistemático, envolvendo a Secretaria de Educação e Cultura, alunos, pais e professores. O objetivo é monitorar o desempenho dos estudantes, identificar áreas de melhoria e ajustar o currículo e as práticas pedagógicas.

• **Instrumentos**: Avaliações periódicas, feedback dos participantes, monitoramento de indicadores como frequência, engajamento e desempenho profissional.
• **Foco**: Conhecer o nível de conhecimento dos alunos, acompanhar o desenvolvimento de habilidades, adequar conteúdos, realocar interesses e articular saberes.
• **Metodologia**: Atividades práticas, discussões em grupo, trabalhos em equipe, pesquisas, experimentação e observação do progresso individual, culminando em um Parecer Descritivo.

Este processo de avaliação contínua é a manifestação da fé aplicada na capacidade de melhoria e da autodisciplina em buscar a excelência.
9. Conclusão: Reafirmando o Compromisso com o Futuro
A implementação do Programa Escola em Tempo Integral em Terra Boa-PR é um testemunho do compromisso do município com uma educação mais completa e inclusiva. Embora a meta de 25% de atendimento para 2024 ainda represente um desafio, o progresso já alcançado, a adesão a novos ciclos e a expansão para a Educação Infantil demonstram uma trajetória ascendente e um propósito maior definido que impulsiona a comunidade.
O município de Terra Boa-PR está empenhado em transformar cada desafio em uma oportunidade, cada "derrota temporária" em um aprendizado valioso. Através do investimento em programas federais, do planejamento robusto e da colaboração de toda a comunidade escolar, o caminho para uma educação integral de qualidade está sendo pavimentado, enriquecendo a experiência educacional de seus alunos e preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico, mas para a vida em sociedade.

Terra Boa, 30 de outubro de 2025

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Este documento contém imagens. Devido às limitações da plataforma, a versão completa, com todo o conteúdo integral, está disponível para consulta no acervo físico da Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:915F8B75

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º Bimestre/2025
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 335.750,00
Dotação Atualizada	R$ 2.574.202,02
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 173.443,23
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 397.044,09

Terra Boa, 26 de Novembro de 2025.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:C18FC81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. São Paulo, nº 1178, Centro, Município de Terra Rica, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.222/0001-46, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 de ora em diante denominada simplesmente de**CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02, Bairro Meia Praia, Itapema, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.XXX.XXX-53 e da cédula de identidade nº 2XX.XX2/SSPSC, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 009/2020, cujo objeto consiste na**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE ATUALIZAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DE TERRA RICA, PARANÁ**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, com vigência de

03/12/2025 à 02/12/2026, nos termos da Lei 14.133/21, ou outra que vier a substituí-la.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo Aditivo a quantia de R$ 11.734,85 (Onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), que será pago em valor único, através do envio da nota fiscal e boleto de recebimento ou informação da conta para transferência bancária. O presente contrato que tem como valor atual R$ 50.546,30 (Cinquenta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) passará o valor montante total para R$ 62.281,15 (Sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quinze centavos). Tais valores foram reajustados de acordo com o índice previsto no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Terra Rica, Paraná, 26 de Novembro de 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

CARLITO MELLO DE LIZ
Leis LTDA
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:6C4572BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE INTERESSADOS NA INEXIGIBILIDADE 24/2025

Aos 26 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Rica, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designados pelo decreto nº 561/2025, Para proceder à abertura dos envelopes dos interessados no Credenciamento referente à Inexigibilidade nº 24/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas, por profissional médico urologista, visando à realização de ações de Atenção Integral à Saúde do Homem.
Foram recebidos um envelope até a data e horário estabelecidos no edital de credenciamento de especialistas. Em seguida, procedeu-se à abertura do mesmo, verificando-se a presença do seguinte interessado:

1. CLINICA MÉDICA DR. FELLIPE MAGALHAES LTDA

Durante a sessão, procedeu-se à abertura dos envelopes apresentados pelo participante, sendo constatado que este atendia integralmente a todas as exigências previstas no edital. Foram conferidos todos os documentos apresentados e verificado o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos, não havendo óbices ao regular prosseguimento do processo.

Considerando que houve apenas um interessado no certame, restou dispensada a realização de sorteio para definição da ordem de classificação. Dessa forma, o participante será incluído como o primeiro da lista de credenciados. Caso haja novos credenciamentos posteriormente, estes serão inseridos na ordem de ingresso, respeitando-se a sequência cronológica de apresentação e habilitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata da Abertura dos Envelopes de Interessados na Inexigibilidade nº 24/2025, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Terra Rica, 26 de Novembro de 2025.

Comissão de Licitação:

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Presidente

CLEUZIMAR DA MOTA
Membro

MAYARA CARLA ALVAREZ
Membro

NATALIA ALVAREZ CAZETTA
Membro

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3296A933

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 149/2025.
Processo nº 244/2025

OBJETO: Registro de preço para alimentos secos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 09/12/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 26/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:501A5C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 150/2025.
Processo nº 245/2025

OBJETO: Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Cascalho., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 09/12/2025.

Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 26/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:B743C71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 140/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 10/12/2025.

Retificações:
Foi retirada a exclusividade destinada às ME/EPP.

Terra Rica, 26/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8F504163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023

Assunto: Termo de Alteração Contratual

Inexigibilidade 01/2023 – Contrato nº 30/2023

O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração contratual do Contrato nº 30/2023, devido a alteração no Contrato Social da Empresa **L RICARDO MAGALHÃES**. A sociedade altera o seu nome empresarial para **EMPRESAS FL LTDA**, mantendo o Sr. LUIS RICARDO DE MAGALHÃES como responsável legal da Sociedade Empresária Limitada e os demais dados da empresa.
Desta forma, fica alterado o contrato nº 30/2023, onde antes a **CONTRATADA** era **L RICARDO MAGALHÃES**, passa a ser **EMPRESAS FL LTDA.**

Terra Rica – PR, 26 de novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Empresas FL LTDA
LUIS RICARDO DE MAGALHÃES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:04FD7F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 722/2025

Decreto Nº 722/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as vias rurais constantes nesse Decreto e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1°. – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a seguinte estrada rural do Município de Terra Rica:

I- Estrada Beira Rio: UTM SAD 69 - Coordenada inicial: 324360.54 x / 7490467.13 y - Coordenada final: 324018.12 x / 7495470.92 y

Art. 2º. – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras de pavimentação em bloco sextavado.

Art. 3°. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 414/2025.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco (26/11/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:32366930

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;

Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias de novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº XXX/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
MIRIAN AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	07º
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	08º
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	09º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivos Estadosonde RESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A57043FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE FOMENTO Nº. 004/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

a) - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº. 1120, centro, Caixa Postal 001, CEP: 87890.000 – CNPJ- 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 59945432 SESP-PR e CPF nº 919.243.329-49.

b) - **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE TERRA RICA BICHO BOM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº 21.513.919/0001-59, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Chácara São José, neste ato representada por seu presidente Sr. **JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH**, brasileiro, portador do CPF nº. 562.009.789-72.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram Termo de Fomento no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), durante o exercício de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, as partes resolvem promover um aumento de R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ampliando o valor total do convênio para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Convênio originário nº 004/2025, datado de 19/02/2025.

Terra Rica-PR, 26 de novembro de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

JOAO FLORIANO DOS SANTOS LIMA ROTH
Presidente

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:2520E3FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 082/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 082/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELE FAILA QUINTILIANO	7.0	29°
SILMARA NUNES PEREIRA REBONATO	7.0	30°

*Considerando o não comparecimento do 27° e 28° classificado.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EDMARA RODRIGUES CORREIA	6.0	6º

*Considerando o não comparecimento do 5° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:A35ED654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 084/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: RECEPCIONISTA

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
YUSLEIS SUZUKI	8,0	7°

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:EF2216D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4563/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4563/2025

Dispõe sobre a regulamentação das rotinas de cobrança da Dívida Ativa do Município de Terra Roxa-PR, disciplina os prazos para envio de Certidões de Dívida Ativa ao advogado responsável pelo ajuizamento das execuções fiscais, define critérios de análise de viabilidade jurídica para cobrança de créditos de pequeno valor, especialmente os enquadrados na Lei Municipal nº 886/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a orientação do Supremo Tribunal Federal, firmada no Tema nº 1.184 da Repercussão Geral, no sentido de que a distribuição de execuções fiscais de baixo valor deve ser precedida da tentativa de cobrança administrativa e do protesto da Certidão de Dívida Ativa, salvo comprovada ineficiência da medida, reforçando a necessidade de racionalidade e economicidade na judicialização de créditos fiscais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu diretrizes para tratamento racional, eficiente e com redução de litigiosidade nas execuções fiscais, priorizando a adoção de meios alternativos para recuperação do crédito público antes do ajuizamento da demanda;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 886/2012 autoriza o Poder Executivo a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, bem como estabelece regras para cancelamento de créditos alcançados pela prescrição e providências correlatas no âmbito da Dívida Ativa do Município de Terra Roxa-PR;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos administrativos e prazos entre a Secretaria Municipal da Fazenda e o Advogado do Município, com vistas a assegurar eficiência, economicidade e evitar a prescrição ou prescrição intercorrente, garantindo adequada gestão dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa;
CONSIDERANDO que o Município de Terra Roxa deve compatibilizar o ajuizamento de execuções fiscais com a análise de viabilidade técnica e econômica, evitando a propositura de ações antieconômicas e assegurando a boa gestão dos recursos públicos, em observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);

DECRETA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 886/2012, estabelecendo procedimentos operacionais, responsabilidades e prazos para a cobrança administrativa e judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa de natureza tributária e não tributária.

Art. 2º A cobrança judicial da Dívida Ativa observará os princípios da eficiência administrativa, economicidade, razoabilidade e interesse público, cabendo à Administração evitar despesas desproporcionais em execuções fiscais de reduzido retorno financeiro, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 886/2012.

CAPÍTULO II – DAS RESPONSABILIDADES E DO FLUXO OPERACIONAL

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:
I – emitir a Certidão de Dívida Ativa – CDA;
II – verificar se o crédito está sujeito às disposições da Lei nº 886/2012 (débitos de pequeno valor);
III – consolidar valores por devedor, observando o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº 886/2012;
IV – encaminhar formalmente a CDA ao advogado do município, acompanhada das informações fiscais necessárias.

§1º O encaminhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Certidão de Dívida Ativa.

§2º O envio será realizado exclusivamente por sistema eletrônico, protocolo físico ou outro meio formal definido pelo setor jurídico municipal.

Art. 4º Compete ao Advogado do Município:
I – analisar a viabilidade técnica e jurídica de ajuizamento;
II – propor a ação de execução fiscal, quando cabível;
III – adotar medidas judiciais de localização e constrição patrimonial, como SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e outras ferramentas disponibilizadas pelo Poder Judiciário;
IV – monitorar a tramitação processual, evitando prescrição intercorrente.

CAPÍTULO III – DOS PRAZOS

Art. 5º Recebida a CDA, o Advogado do Município deverá ajuizar a execução fiscal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a legislação aplicável.

Art. 6º Durante o prazo disposto no artigo 5º deste decreto, deverão ocorrer as seguintes etapas:

Etapa Para Débitos de Natureza Tributária	**Responsável**	**Prazo máximo**
1. Envio da CDA e documentação	Secretaria da Fazenda	até 5 dias úteis após a emissão da CDA

2. Análise jurídica e de viabilidade	Advogado do Município	até 10 dias úteis
3. Protocolo da Execução Fiscal	Advogado do Município	até 15 dias úteis após análise
PRAZO TOTAL MÁXIMO (da entrega da CDA ao ajuizamento)	—	30 dias úteis

Etapa Para Débitos de Natureza Não Tributária	**Responsável**	**Prazo máximo**
1. Envio da CDA e documentação	Secretaria da Fazenda	até 5 dias úteis após término do prazo da notificação
2. Análise jurídica e de viabilidade	Advogado do Município	até 10 dias úteis
3. Protocolo da Execução Fiscal	Advogado do Município	até 15 dias úteis após análise
PRAZO TOTAL MÁXIMO (da entrega da CDA ao ajuizamento)	—	30 dias úteis

Parágrafo único. O ajuizamento da execução fiscal observará o fluxo interno de atuação estabelecido neste Decreto, compreendendo as etapas de identificação que deverão estar disponível no site oficial do Município em Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE DE VIABILIDADE E DOS CRÉDITOS DE PEQUENO VALOR

Art. 7º Antes do ajuizamento, o Advogado do Município deverá emitir Parecer de Viabilidade Jurídica, contendo:
I – análise da prescrição e decadência;
II – estimativa de custo processual;
III – indicação de meios para localização de bens do devedor;
IV – conclusão recomendando o ajuizamento ou arquivamento.

Art. 8º Para créditos de valor consolidado igual ou inferior ao limite definido no artigo 2º da Lei nº 886/2012, é dispensado o ajuizamento da execução fiscal.

§1º Havendo débitos diversos do mesmo devedor que, somados, superem o valor-limite, será ajuizada uma única execução fiscal, conforme §2º do artigo 2º da Lei nº 886/2012.

§2º Créditos inferiores ao limite poderão ser encaminhados para protesto em cartório, cobrança administrativa, ou outros meios menos onerosos ao Município.

§3º A decisão fundamentada pelo não ajuizamento ou desistência de execução fiscal deverá ser registrada em sistema e comunicada à Secretaria da Fazenda para fins de controle estatístico e avaliação de riscos fiscais, integrando os relatórios previstos na Instrução Normativa nº 001/2025.

CAPÍTULO V – DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

Art. 9º O advogado público responsável deverá monitorar cada execução fiscal, adotando as medidas judiciais cabíveis dentro dos prazos previstos no art. 11 da Lei Federal nº 6.830/80 e nos Provimentos do TJ-PR, a fim de evitar prescrição intercorrente.

Parágrafo único. Caso esgotados os meios de cobrança sem localização de bens do devedor, o advogado do Município deverá emitir parecer fundamentado sugerindo:

I – suspensão do processo;

II – arquivamento;

III – desistência, quando autorizado por lei, nos termos do art. 3º da Lei nº 886/2012.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria da Fazenda manterá sistema de controle gerencial das CDAs enviadas à cobrança, garantindo a rastreabilidade de prazos e etapas.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa-PR, 24 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:183FD0B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4568/2025

DECRETO Nº 4568/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas ao ISSQN, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa do ISSQN no Município;

II – as normas que instituem benefícios fiscais e isenções;

III – as disposições referentes ao ISSQN progressivo no tempo e à função social da propriedade;

IV – demais dispositivos que versem direta ou indiretamente sobre o ISSQN.

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente ao ISSQN encontram-se disponíveis no seguinte link:

https://www.terraroxa.pr.gov.br/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1764100795396&file=FF582F3466D953CEF92E51A1A38F1830A614D072&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9E0F8974

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4569/2025

DECRETO Nº 4569/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente as Taxas cobradas no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam as Taxas constantes no Código Tributário Municipal, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas as taxas aplicáveis e constantes no Código Tributário Municipal, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas as taxas, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa dos taxas no Município;

II – as disposições referentes a natureza das taxas e sua incidencia;

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE AS TAXAS CONSTANTES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente as TAXAS encontram-se disponíveis no seguinte link:

https://www.terraroxa.pr.gov.br/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1764101120083&file=8F6439B2F93353BD91F71EC8F84C9598AA2ADBCE&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:80D07628

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4570/2025

DECRETO Nº 4570/2025

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI cobradas no âmbito do Município de Terra Roxa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de reunir, sistematizar e padronizar os atos normativos municipais que disciplinam o Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI constantes no Código Tributário Municipal, com vistas à segurança jurídica, à racionalização normativa e à facilitação de consulta pela Administração Pública e pelos contribuintes;

Considerando que a consolidação normativa não implica alteração de mérito, destinando-se exclusivamente à organização e à uniformização formal dos textos legais, nos termos das melhores práticas de técnica legislativa;

DECRETA:

Art. 1º Ficam consolidadas, no âmbito do Município de Terra Roxa, as normas relacionadas ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI constantes no Código Tributário Municipal, que integram o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A consolidação de que trata este Decreto compreende, exclusivamente, a reprodução fiel das leis municipais vigentes relativas ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sem modificação de conteúdo, sendo abrangidas:

I – a legislação que estabelece a estrutura normativa do ITBI no Município;

II – as disposições referentes a natureza da ITBI e sua incidência;

Art. 3º O Anexo I deste Decreto o elenco das normas consolidadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda, por meio do Departamento de Tributação, manterá atualizado o conjunto das normas consolidadas, promovendo revisão anual para inclusão de alterações legislativas posteriores.

Art. 5º A atualização do conteúdo consolidado não produzirá efeitos normativos novos, limitando-se à incorporação de textos vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEGISLAÇÕES VIGENTES SOBRE O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

As legislações referente ao ITBI encontram-se disponíveis no seguinte link:

https://www.terraroxa.pr.gov.br/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1764101078059&file=675BAE9B03ADA26D4937A69ABFE3ADE2EA90F024&sistema=WPO&classe=UploadMidia

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:326E62D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4571/2025

DECRETO Nº 4571/2025

Designa os membros para comporem o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando o Art. 32 doDecretonº4150/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho de Recursos Fiscais:

- CLEITON LOPES ANTUNES;
- LUAN DE OLIVEIRA BACHIEGA;
- TATIANE BARBOSA DE LIMA BLOCH;
- DEVANIR REIS DA SILVA;
- MARIANA LORENZETTI;
- MARIA JULIA DOS SANTOS.

Art. 2° - EsteDecretoentrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19CFF9F5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 083/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 83/2025, 26 de novembro de 2025

ASSUNTO:Convocação para Audiência Pública sobre a Complementação da Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município de Terra Roxa/PR

Os Senhores IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal, MILTON DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Terra Roxa-PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e da Lei Municipal nº 2.126, de 22 de agosto de 2024 (Lei de Parcelamento e Uso do Solo), torna público eCONVOCAa população em geral, entidades da sociedade civil, associações de moradores, representantes de classes, empreendedores, profissionais da área e demais interessados para participarem daAUDIÊNCIA PÚBLICApara apresentação e discussão da proposta decomplementação da Lei de Parcelamento e Uso do Solo do município de Terra Roxa/PR.

1. OBJETIVO:

A Audiência Pública tem como objetivo debater, colher sugestões e contribuições da comunidade para a elaboração/complementação do Projeto de Lei que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo no Município, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, em prol do bem coletivo e do equilíbrio ambiental.

2. TEMA A SER TRATADO:

Apresentação e discussão do Anteprojeto de Lei de Complementação da Lei nº 2126/2024, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo do Município, quanto as diretrizes urbanísticas para desmembramentos/desdobros/remembramentos de lotes urbanos no município de Terra Roxa/PR.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Data:10 de novembro de 2025
Horário:19:00 hrs. com 10:00 min. de tolerância de atraso
Local:Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço:Rua Gov. Parigot de Souza, nº 78, Centro, Terra Roxa/PR

4. ACESSO À MINUTA E INFORMAÇÕES:

A minuta do anteprojeto de lei e demais documentos pertinentes estarão à disposição dos interessados para consulta e retirada, a partir de 01/12/2025, nos seguintes locais/meios:

Local Físico: Secretaria Municipal de Planejamento
Endereço Eletrônico (email): planejamento@terraroxa.pr.gov.br

5. PARTICIPAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES:

A participação da população é fundamental. Os interessados poderão se manifestar oralmente durante a audiência, respeitando a ordem de inscrição e o tempo máximo de 10 minutos ou encaminhar contribuições por escrito.
As contribuições por escrito também poderão ser enviadas previamente, até as 12:00 horas do dia 10/12/2025, para o e-mail planejamento@terraroxa.pr.gov.br ou protocoladas no Paço Municipal para a Secretaria Municipal de Planejamentop.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A Audiência Pública é aberta a toda a comunidade e tem caráter consultivo, não vinculante.
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 2032-0041 ou no endereço mencionado no Item 4.

Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município, afixado em locais públicos de grande circulação e divulgado no site oficial da Prefeitura/Câmara Municipal, para amplo conhecimento de todos os interessados.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:182C9C56

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 002/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025

Dispõe sobre o procedimento para solicitação, análise e decisão de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos celebrados com o Município de Terra Roxa, Procedimento para prorrogação de prazo de vigência contratual e estabelece fluxograma e etapas de atuação administrativa.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assegura a manutenção das condições efetivas da proposta no momento da contratação;

CONSIDERANDO o art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovado desequilíbrio por fatos imprevisíveis, previsíveis de efeitos incalculáveis, caso fortuito ou força maior;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos internos referentes à análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, uniformidade de critérios, celeridade processual e transparência administrativa;

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CAPÍTULO I

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E DECISÃO DE PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DO OBJETO

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objeto estabelecer orientações, critérios, documentos obrigatórios e o fluxo operacional de tramitação de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos firmados pelo Município de Terra Roxa.

PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO
Art. 2º A solicitação deverá ser formalizada mediante abertura de processo administrativo no Setor de Protocolos do Município, presencialmente ou por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

I – Solicitação expressa de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, contendo:

a) Itens objeto do pedido;
b) Valor atual e valor proposto;
c) Justificativa técnica e fática do pedido;
d) Indicação da causa geradora do desequilíbrio;
e) Dados completos do contrato e do solicitante.

II – Documentos comprobatórios, incluindo:

a) Notas fiscais de aquisição de insumos datadas até 60 dias antes da licitação;
b) Notas fiscais de aquisição de insumos datadas até 60 dias antes da solicitação;
c) Planilhas comparativas de preços, cotações, tabelas oficiais ou equivalentes;
d) Documentos técnicos que comprovem variação de mercado ou impactos econômicos;
e) Memória de cálculo detalhada.

§1º Caso inexistam notas fiscais contemporâneas, poderão ser apresentados documentos equivalentes, como orçamentos, estudos setoriais, planilhas de custos, etc.

§2º Quando os itens forem produzidos pelo contratado, deverá ser informada a composição percentual de cada insumo no produto final.

COMPETÊNCIAS DOS SETORES ENVOLVIDOS

Art. 3º – Compete ao:

I – Setor de Licitações e Contratos

a) Receber e conferir a documentação apresentada;
b) Encaminhar o processo à Controladoria Interna e à Procuradoria Jurídica;
c) Notificar o contratado para complementação documental, quando necessário.

II – Setor Técnico Responsável (Engenharia, Saúde, Obras, etc.)

a) Emitir parecer técnico sobre o pedido, quando envolver contratos de obras, engenharia ou fornecimentos complexos;
b) Analisar coerência dos custos, impacto contratual e necessidade de reequilíbrio.

III – Advogado Público do Município:

a) Emitir parecer jurídico fundamentado quanto à legalidade do pedido;
b) Indicar alternativas de decisão ao gestor.

IV – Controladoria Interna Municipal:

a) Acompanhar a tramitação e verificar conformidade procedimental;
b) Manter registro padronizado das solicitações e decisões;
c) Orientar quanto à aplicação da presente IN.

V – Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

a) Decidir motivadamente pela aprovação ou rejeição do pedido;
b) Determinar as providências para formalização de termos aditivos, quando cabível.

NOTIFICAÇÕES E PRAZOS

Art. 4º O solicitante poderá ser notificado para complementação de documentos. Permanecendo inerte pelo prazo de 10 dias úteis, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova solicitação.

Art. 5º O processamento das solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos seguirá obrigatoriamente as seguintes etapas:

1. Protocolo da solicitação;
2. Conferência documental pelo Setor de Licitações;
3. Encaminhamento ao Setor Técnico (quando aplicável);
4. Parecer Técnico;
5. Parecer Jurídico;
6. Análise e manifestação da Controladoria Interna;
7. Decisão do Gestor/Ordenador de Despesas;
8. Emissão de Relatório Conclusivo da Decisão;
9. Comunicação ao contratado;
10. Formalização de Termo Aditivo, se aprovado;
11. Arquivamento com registro.

Parágrafo único: Para o cumprimento das etapas, ficam estabelecido o Fluxograma constante no Anexo I.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Art. 6º A prorrogação de prazo de vigência dos contratos administrativos, quando admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo instrumento contratual, deverá ser precedida de atuação administrativa específica, devidamente instruída, analisada e decidida pelo Gestor do Contrato e pelo Ordenador de Despesas.

Da Justificativa da Necessidade Administrativa

Art. 7º A necessidade de prorrogação deverá ser formalmente demonstrada pelo Gestor do Contrato, mediante justificativa fundamentada, contendo, no mínimo:

I – descrição clara do objeto contratado e do estágio de execução;

II – motivação técnica e administrativa que torna necessária a continuidade do serviço, fornecimento ou obra;

III – evidência de que a interrupção do contrato ocasionaria prejuízo à continuidade do serviço público, risco administrativo ou aumento de custos;

IV – demonstração de que a manutenção contratual é compatível com o planejamento anual de contratações e com a programação orçamentária.

Parágrafo único. A justificativa deverá ser acompanhada de manifestação da unidade técnica responsável pela demanda, assegurando coerência entre a necessidade administrativa e a prorrogação solicitada.

Da Demonstração da Vantajosidade Econômica

Art. 8º Para a prorrogação da vigência, deverá ser demonstrada a vantajosidade econômica da manutenção do contrato em relação à realização de um novo procedimento licitatório.

§1º A análise de vantajosidade deverá conter, no mínimo:

I – comparação entre os preços contratados e os preços de mercado vigentes, mediante cotações, tabelas oficiais, pesquisas ou estudos técnicos;

II – avaliação de eventuais custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de nova licitação;

III – análise dos impactos na continuidade do serviço e dos custos indiretos associados a interrupções, mobilizações, reinstalações ou novos treinamentos;

IV – verificação de que não houve reajuste ou revisão que torne o preço contratual superior ao praticado no mercado.

§2º Quando vigente contrato contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, a vantajosidade considerará, ainda, custos de rescisão contratual e potencial aumento de preços em nova contratação.

§3º A unidade de Licitações e Contratos emitirá manifestação técnica quanto à vantajosidade, a ser juntada ao processo de prorrogação.

Da Verificação da Manutenção das Condições de Habilitação

Art. 9º Antes da decisão sobre a prorrogação, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

§1º A contratada será notificada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

I – certidões fiscais e trabalhistas atualizadas;

II – documentos de qualificação técnica pertinentes ao objeto;

III – documentos de regularidade econômico-financeira, quando aplicável;

IV – demais documentos previstos no edital ou contrato.

§2º A unidade de Licitações e Contratos conferirá os documentos apresentados e emitirá manifestação conclusiva sobre a regularidade da habilitação.

§3º A ausência de regularidade impedirá a prorrogação, devendo a situação ser comunicada ao Gestor de Contrato para adoção das medidas cabíveis.

Do Fluxo Interno do Processo Administrativo de Prorrogação

Art. 10. O procedimento de prorrogação observará obrigatoriamente as seguintes etapas:

Solicitação formal do Gestor do Contrato, acompanhada da justificativa;
Instrução do processo com:
justificativa da necessidade administrativa;
análise de vantajosidade econômica;
verificação da manutenção das condições de habilitação;

Análise e manifestação da unidade técnica responsável;
Manifestação da unidade de Licitações e Contratos quanto à regularidade procedimental;
Parecer Jurídico obrigatório;
Análise da Controladoria Interna quanto à conformidade;
Decisão motivada do Ordenador de Despesas;
Elaboração e assinatura do Termo Aditivo, quando aprovado;
Comunicação à contratada;
Registro e arquivamento.

Das Notificações e Prazos

Art. 12. A contratada será formalmente notificada quando necessária apresentação de documentos ou esclarecimentos no processo de prorrogação.

§1º O não atendimento no prazo fixado implicará continuidade do processo sem os documentos faltantes, podendo resultar na impossibilidade de prorrogação.

§2º A Administração poderá estabelecer prazos distintos, desde que devidamente justificados.

Da Decisão

Art. 13. A prorrogação somente será autorizada se:

I – comprovada a necessidade administrativa;

II – demonstrada a vantajosidade econômica;

III – verificadas e mantidas as condições de habilitação;

IV – constatada a regular execução contratual.

§1º A decisão será motivada e constará no processo administrativo.

§2º Em caso de indeferimento, a decisão deverá indicar, de forma clara, os motivos e fundamentos legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e passa a ser observada por todos os órgãos da Administração Direta do Município de Terra Roxa.

Terra Roxa/PR, 25 de novembro de 2025

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Fluxograma de Atuação Para solicitações de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

INÍCIO

1. Protocolo do Pedido de Reequilíbrio

2. Conferência Documental – Setor de Licitações
Documentação Completa? NÃO

Notificação para
Complementação

Retorno da Documentação
volta para Conferência Documental
3. Encaminhamento ao Setor Técnico

4. Parecer Técnico

5. Análise Jurídica – Parecer do Advogado Público

6. Controle Interno – Verificação

7. Decisão do Gestor/Ordenador de Despesas

8. Relatório Conclusivo da Decisão

9. Comunicação ao Contratado

10. Aditivo Contratual (se aprovado)

11. Arquivamento e Registro Final

12. FIM

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:361CADD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025

Dispõe sobre o processo de trabalho para utilização das informações do setor de emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se na atualização da base cadastral imobiliária do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, RESOLVE expedir a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:
Art. 1º A presente Instrução Normativa estabelece o procedimento administrativo para utilização, pelo Cadastro Imobiliário Municipal, das informações geradas nos processos de emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se, destinadas à atualização da base cadastral imobiliária do Município de Terra Roxa.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I – **Alvará de Construção**: autorização municipal para execução de obras novas, ampliações, reformas ou regularizações;

II – **Certificado de Habite-se:** documento que atesta a conclusão da obra e sua conformidade com o projeto aprovado;

III – **Base cadastral imobiliária:** conjunto de informações técnicas, fiscais e urbanísticas referentes aos imóveis situados no município.

Art. 3º O setor responsável pela emissão de Alvarás de Construção e Certificados de Habite-se deverá encaminhar ao setor de Cadastro Imobiliário Municipal, em meio eletrônico ou físico, as seguintes informações:
I – identificação do imóvel (endereço, inscrição imobiliária, lote, quadra e coordenadas, quando disponíveis);

II – dados do proprietário ou responsável pela obra;

III – área do terreno;

IV – área construída aprovada, discriminando novas áreas, ampliações ou regularizações;

V – padrão construtivo, tipologia e uso previsto;

VI – data de emissão do Alvará de Construção;

VII – data de emissão do Certificado de Habite-se;

VIII – documentos complementares úteis à atualização cadastral, tais como plantas, croquis ou memoriais descritivos.

Art. 4 Compete ao setor de Cadastro Imobiliário Municipal:
I – analisar as informações recebidas, confrontando-as com os dados existentes na base cadastral;

II – promover a atualização cadastral no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento integral das informações;

III – registrar nos sistemas internos eventuais divergências, inconsistências ou pendências, encaminhando-as ao setor responsável pela emissão dos Alvarás e Habite-se;

IV – comunicar ao setor fiscal a ocorrência de fatos geradores que impliquem atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º O processo de tramitação das informações ocorrerá preferencialmente por meio de sistema eletrônico integrado que possibilite:
I – compartilhamento de documentos;

II – rastreabilidade das etapas;

III – registro automático de prazos, responsáveis e conclusões;

IV – emissão de relatórios gerenciais.
§ 1º O Município poderá instituir formulários ou modelos padronizados para uniformizar a transmissão das informações.
Art. 6º Compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e ao Secretário Municipal da Fazenda:
I – supervisionar e garantir o cumprimento desta Instrução Normativa;

II – promover a integração entre os setores responsáveis pelo Cadastro Imobiliário e pela
emissão de Alvarás e Habite-se;

III – propor ajustes, revisões e melhorias no processo de trabalho.

Art. 7º Os setores envolvidos deverão realizar reuniões técnicas periódicas, ao menos semestrais, com a finalidade de avaliar o fluxo das informações, identificarem falhas e promover melhorias contínuas no processo.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Terra Roxa – PR, 26 de Novembro de 2025.

HAROLDO BREHM
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E068CC1E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025

Dispõe sobre o fluxo interno de atendimento aos pedidos de acesso à informação no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC do Município de Terra Roxa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.952/2022, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 3.952/2022**, que regulamenta o acesso à informação no Município de Terra Roxa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece o fluxo interno e os procedimentos operacionais relativos ao atendimento dos pedidos de acesso à informação, no âmbito do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º O SIC funcionará em meio eletrônico e físico, assegurando ao cidadão a apresentação de pedidos por qualquer dos meios previstos no Decreto Municipal nº 3.952/2022.

§1º A unidade física destinada ao atendimento presencial do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC será localizada no **setor de recepção do Gabinete do Prefeito Municipal**, situado no **Paço Municipal**, na **Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Município de Terra Roxa**, onde será possível a apresentação presencial de pedidos de acesso à informação.

§2º No local mencionado no §1º, será disponibilizado **formulário físico** próprio para preenchimento pelo cidadão, permitindo a formalização presencial dos pedidos de acesso.

§3º Os serviços prestados pelo SIC serão **integralmente gratuitos**, ressalvadas apenas despesas de reprodução documental, quando aplicável, na forma do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.952/2022.

§4º As respostas aos pedidos de acesso à informação serão enviadas **preferencialmente por meio eletrônico**, salvo quando o requerente indicar outra forma de recebimento ou quando houver impossibilidade técnica.

CAPÍTULO II – DO FLUXO DO ATENDIMENTO

Art. 3º O atendimento às solicitações de acesso à informação seguirá as etapas:

I – O SIC recebe a solicitação apresentada pelo cidadão, seja por meio eletrônico, físico, ou presencialmente na unidade definida no §1º do art. 2º, realizando o registro e autuação do expediente.

II – Em até 2 (dois) dias úteis, o SIC encaminhará o pedido ao Secretário Municipal ou ao servidor responsável pela guarda da informação solicitada.

III – O órgão responsável deverá responder ao SIC em até 20 (vinte) dias, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.952/2022, podendo o prazo ser prorrogado por 10 (dez) dias mediante justificativa expressa.

IV – Deverá ser atribuída uma resposta pelo responsável e se:

a) Resposta POSITIVA - O SIC fornecerá a informação ao cidadão, preferencialmente por meio eletrônico.

b) Resposta NEGATIVA - O SIC comunicará a negativa, justificando as razões de fato e de direito e informando o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso.

V – Havendo recurso tempestivo, o SIC encaminhará:

ao Secretário Municipal de Administração, em primeira instância;

mantida a negativa, ao Prefeito Municipal, em instância final, conforme arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 3.952/2022.

VI – Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir o recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

VII – O SIC informará o cidadão sobre o resultado final do processo, concluindo o atendimento.

CAPÍTULO III – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete ao Responsável pelo SIC:

I – assegurar o cumprimento desta IN e do Decreto Municipal nº 3.952/2022;

II – registrar e controlar prazos;

III – orientar unidades administrativas;

IV – manter os expedientes atualizados;

V – comunicar irregularidades às autoridades competentes.

Art. 5º Compete às unidades administrativas e Secretarias Municipais:

I – responder dentro dos prazos;

II – justificar impossibilidades de atendimento;

III – garantir a integridade e autenticidade das informações.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os prazos previstos nesta Instrução Normativa serão contados de forma contínua, excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

Art. 7º O conteúdo desta Instrução Normativa deverá ser amplamente divulgado às unidades administrativas e disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 25 de novembro de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:32E0DE59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17045/2025

PORTARIA Nº 17045/2023

SÚMULA: Institui Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa, designa servidores para composição, indica membros e suplentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 4095/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa – PR, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais, maior controle sobre o tratamento de seus dados.
CONSIDERANDO o art. 12° do Decreto n° 4095/2023, que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da Lei

Geral de Proteção de Dados Pessoais no Município de Terra Roxa – PR.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais, do município de Terra Roxa.

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Eduarda Rauane Neotte de Melo Costa;
Suplente: Alcenia May.

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Tatiane Barbosa de Lima Bloch;
Suplente: Alan Henrique dos Santos Sanchez.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular; Willian Jeferson Alves de Azevedo;
Suplente: Bianca Frassetto Pedral.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Daniele Cristina da Silva;
Suplente: Mariane Biason Santos.

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: Janaína Santana da Silva;
Suplente: Cristiane Alves dos Santos.

Representante do Departamento da Tecnologia da Informação – TI:
Titular: Maria Julia dos Santos;
Suplente: Fabio Varanda Jorge.

Art. 2º - A Coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo do representante do Departamento da Tecnologia da Informação –TI, com o acompanhamento e auxílio do representante de Controle Interno do Município de Terra Roxa/PR, a quem caberá as funções de Encarregado da Proteção de Dados, designando-se os representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Finanças como primeiro e segundo suplente, respectivamente, do Encarregado.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados:

I – Analisar e sugerir propostas de políticas e diretrizes de proteção à privacidade de dados pessoais para do Município de Terra Roxa;
II – Planejar e acompanhar a execução de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Terra Roxa;
III – Acompanhar e convalidar o mapeamento de dados pessoais, no âmbito do Município de Terra Roxa;
IV – Estabelecer os responsáveis pela execução, levantamento, gestão de riscos e análise do inventário de dados;
V – Convalidar o plano de comunicação institucional sobre procedimento de proteção e privacidade de dados;
VI – Opinar sobre investimentos e aquisições de soluções direcionadas exclusivamente à conformidade do serviço público à LGPD; e
VII – Apoiar o Encarregado da Proteção de Dados na aplicação de procedimentos institucionais referente à segurança e privacidade de dados e monitorar os resultados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5919D25F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17046/2025

PORTARIA N° 17046/2025

SÚMULA: Constitui fiscais - agentes públicos responsáveis pela fiscalização de parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de fiscalização, referente às Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Decreto nº 2892/2016.
Resolve:
Art. 1º. Ficam constituídos os fiscais - agentes públicos responsáveis pela fiscalização das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração, com poderes de fiscalização, referente as Parcerias celebradas entre o Município de Terra Roxa-PR e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, nos termos da Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 2892, de 17 de dezembro de 2016, quais sejam:
PROJETO/OBJETO: Atender crianças e adolescentes em período integral, em forma de contra turno escolar, em atividades esportivas, visando a inclusão social, cultural, em todas as faixas sociais e/ou em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, desenvolvendo assim, suas potencialidades com vistas ao alcance da emancipação e construção da cidadania. **FISCAL: JOSE CARLOS MATHIAS JUNIOR,** Servidor Público Municipal, CPF: 074.xxx.xxx-40.
PROJETO/OBJETO: Promover e desencadear ações que visam à articulação entre a defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços na área assistencial, educacional, saúde e apoio à família, no conjunto das necessidades básicas, direcionando essas ações para a melhoria de qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua família, numa visão holística da conquista dos direitos sociais. **FISCAL: JANAÍNA SANTANA DA SILVA,** Servidora Pública Municipal, CPF: 067.xxx.xxx-16.
PROJETO/OBJETO: Promover o fortalecimento da agricultura familiar no município de Terra Roxa com objetivo de assistência e acompanhamento burocrático ao pequeno produtor e assistência técnica no campo ao pequeno produtor, buscando, de forma integrada, elevar a qualidade da produção, ampliar a renda no campo e contribuir para a segurança alimentar, promovendo a inclusão produtiva e a valorização do agricultor, dentro de uma abordagem sustentável e tecnicamente qualificada. **FISCAL: TATIELE DE JESUS FERNANDES,** Servidora Pública Municipal, CPF: 104.xxx.xxx-33.
PROJETO/OBJETO: Promover o Acolhimento institucional digno, humanizado e seguro a pessoas idosas e/ou com deficiência, garantindo-lhes moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento técnico, convivência social e melhoria da qualidade de vida, bem como princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos técnicos. **FISCAL: DIOGO BARROSO MARQUEZINI,** Servidor Público Municipal, CPF: 057.xxx.xxx-12.
Art. 2º. A competência dos fiscais de que trata o *caput* do artigo 1º, estão previstas na Lei Federal nº 13019/2014 e Decreto nº 2892/2016.
Art. 3º. Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos Gestores.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 16848/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A9F54B79

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17047/2025

PORTARIA Nº 17047/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 DA LEI ALDIR BLANC NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de realizar a seleção e avaliação dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público n° 007/2025, referente à Lei Aldir Blanc,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Seleção**, responsável pela análise de habilitação e mérito dos projetos apresentados, composta pelos seguintes membros:
I - Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038;
II - Rosimar Galante – Matricula n° 34215;
III - Marilza Barbosa de Souza – Matrícula n°110515.
Art. 2º Ficam nomeados os membros da **Comissão de Recursos**, responsável pela análise de eventuais recursos interpostos no âmbito do Edital de Chamamento Público n° 007/2025, composta pelos seguintes membros:
I - Maria Aparecida da Silva – Matrícula n° 132268;
II - Joandre Cesar dos Santos – Matrícula n°74250;
III - Everton Soares de Sousa Barroso – Matrícula n°135186.
Art. 3º As comissões terão as seguintes atribuições:
I - **Comissão de Seleção**: analisar a habilitação e o mérito dos projetos culturais, conforme os critérios estabelecidos no Edital;
II - **Comissão de Recursos**: julgar os recursos apresentados, assegurando o cumprimento das disposições do Edital.
Art. 4º Os trabalhos das comissões terão início na data de publicação desta Portaria e se encerrarão com a conclusão de suas atribuições conforme o cronograma previsto no Edital.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EBB3E8A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17048/2025

PORTARIA Nº 17048/2025

Designa servidor responsável pelo Monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4045/2023, de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamenta o PCA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o responsável por essa atividade de controle;

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado à servidora CAROLINE CARDOSO HACHMANN, Matrícula 1215418-00 lotado no Setor de Licitações, como responsável pelo Monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 2º Compete ao responsável pelo Monitoramento:
I - Confrontar, periodicamente (no mínimo semestralmente), as contratações planejadas no PCA com as efetivamente realizadas;
II - Identificar atrasos, cancelamentos ou inexecuções;
III - Elaborar o Relatório de Monitoramento do PCA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6FA20D9B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17049/2025

PORTARIA Nº 17049/2025

Designa Servidor Responsável pela Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), no âmbito do Município de Terra Roxa/Pr, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Seção II do Capítulo III do Decreto Municipal nº 4045/2023, de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamenta o PCA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar responsável que conduzirá o processo de planejamento das contratações;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado para, Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual (PCA), no Município de Terra Roxa/Pr.:

I – Fagner Vizentini de Alvarenga, Matrícula 395813-00 - Setor de Licitações;

Art. 2º - Compete ao Servidor Responsável:
I - Orientar as Secretarias no preenchimento dos DFDs;
II - Consolidar as demandas no PCA preliminar;
III - Analisar as justificativas e estimativas;
IV - Submeter o PCA à análise de disponibilidade orçamentária e à aprovação da autoridade superior;
V - Processar as solicitações de revisão do PCA ao longo do ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB388D0E

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa 26 de NOVEMBRO de 2025

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA de acordo com a Lei Municipal nº 2198/2025, alterada pela Lei 656/2010, vem através do presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar**, no prazo de 05 (três) dias, a LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta Cidade de Terra Roxa- Pr.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso de direito de ação, o MUNICIPIO executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, conforme valor estabelecido no Parágrafo 3º do artigo 2º da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	BAIRRO
C. VALE COOPERATIVO AGRO INDUSTRIAL	AV DA SAUDADE E LATERAL DA RUA MARIA TRANNIN LEÃO	CENTRO

Atenciosamente,

JOSIANE BOLONHEZI
Chefe da Divisão de Fiscalização
Portaria 14.248/2021

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:96FF6AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 588/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 588/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 18 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua ROBERT KOCH, 1553, Aragarça - 86.037-010, Londrina - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHÊS, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.232,00 (três mil e duzentos e trinta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 192, 193, 195, 196.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:82E2CE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 612/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 612/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 109/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de novembro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.175.908/0001-12, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. , Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº , com endereço à Rua Professora Zelda C Cursi Mastriani, 265, JARDIM DAVILA - 86.182-530, Cambé - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 440,85 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 44, 45, 142.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:76EE74E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 568/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 139/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MONICLOUD TECNOLOGIA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO VOLTADA À SEGURANÇA PÚBLICA, QUE FORNEÇA SERVIÇO DE GRAVAÇÃO, ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO 100% EM NUVEM, COM ACESSO VIA WEB RECONHECIMENTO E LEITURA DE PLACAS VEICULARES, TORRES DE MONITORAMENTO OSTENSIVO E AQUISIÇÃO DE CÂMERAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 31/12/2026 NO VALOR DE R$ 209.607,84 (DUZENTOS E NOVE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MONICLOUD TECNOLOGIA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BF825046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5931, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova a Instrução Normativa 01/2025, que institui normas e procedimentos para padronizar a Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 01/2025, que tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pela Administração direta e indireta do Município de Tijucas do Sul, relativos à Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal.

Art. 2º Caberá a Defesa Civil Municipal a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2025

Dispõe sobre os procedimentos da Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)
Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública no Âmbito Municipal
1. OBJETIVO
Estabelecer as etapas, responsabilidades e o fluxo de trabalho para identificação, análise,
deliberação e formalização da Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública
(ECP) no município, garantindo agilidade, padronização e conformidade com as normas de
Proteção e Defesa Civil (legislação federal, estadual e municipal).

2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Aplica-se a todos os órgãos que integram o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil
(SMPDC), bem como às secretarias municipais envolvidas na gestão de riscos, resposta a
desastres e tomada de decisão para decretação.

3. DEFINIÇÕES
Situação de Emergência (SE): Reconhecimento anormal, provocado por desastre, que exige medidas de resposta e contém danos parciais à capacidade do município.
Estado de Calamidade Pública (ECP): Reconhecimento de desastre de grande intensidade, com
danos severos, que ultrapassam a capacidade de resposta municipal.
Desastre: Resultado de evento adverso, natural ou humano, causando danos humanos, materiais,
econômicos ou ambientais.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS
Lei Federal nº 12.608/2012 — Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Instrução Normativa n.º 36/2020 (ou versão vigente) — Reconhecimento federal de SE/ECP.
Lei Orgânica do Município.
Plano Municipal de Contingência (PLANCON).
Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDC).

5. RESPONSABILIDADES
5.1 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)
- Monitorar riscos e eventos adversos no território municipal.
- Realizar Avaliação de Danos (AVADAN) e emitir relatório técnico.
- Recomendar formalmente a decretação de SE ou ECP ao Prefeito.
- Elaborar registro fotográfico, mapas, croquis e demais anexos.
- Manter comunicação com órgãos estaduais e federais.
5.2 Secretarias Municipais
- Fornecer dados setoriais para compor a AVADAN.
- Executar ações emergenciais em suas áreas.
- Indicar necessidades de recursos e suporte logístico.
5.3 Gabinete do Prefeito
- Receber a recomendação técnica da COMPDEC.
- Avaliar juridicamente e administrativamente a proposta de decreto.
- Assinar e publicar o Decreto Municipal.
5.4 Procuradoria Jurídica do Município
- Analisar e aprovar juridicamente o texto do decreto.
- Assegurar conformidade com legislação vigente.
5.5 Secretaria de Administração / Comunicação
- Registrar e publicar o decreto em Diário Oficial.
- Divulgação oficial à população e órgãos externos.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
6.1 Etapa 1 – Detecção e Monitoramento do Evento
Responsável: COMPDEC
Ações:
- Monitorar continuamente fatores de risco.
- Emitir alertas preventivos quando necessário.
- Acionar equipes de campo caso o evento adverso se confirme.
6.2 Etapa 2 – Avaliação de Danos e Necessidades (AVADAN)
Responsáveis: COMPDEC + Secretarias Municipais
Ações:
- Levantar dados humanos, materiais, econômicos e ambientais.
- Registrar evidências.
- Consolidar informações no formulário AVADAN.
- Classificar o nível do desastre.
6.3 Etapa 3 – Emissão de Parecer Técnico
Responsável: COMPDEC
Ações:
- Analisar AVADAN.
- Redigir parecer contendo danos, justificativas e recomendação.
- Encaminhar ao Prefeito.
6.4 Etapa 4 – Análise Jurídica
Responsável: Procuradoria Jurídica
Ações:
- Analisar parecer e minuta do decreto.
- Emitir parecer conclusivo.
6.5 Etapa 5 – Decisão e Assinatura
Responsável: Prefeito Municipal
Ações:
- Aprovar ou solicitar ajustes.
- Assinar o decreto.
6.6 Etapa 6 – Publicação e Comunicação
Responsáveis: Secretaria de Administração / Comunicação
Ações:

- Publicar decreto.
- Comunicar órgãos estaduais e federais.
- Informar a população.

6.7 Etapa 7 – Ações Pós-Decretação
Responsáveis: COMPDEC + Secretarias Municipais
Ações:
- Implementar ações de resposta.
- Mobilizar recursos.
- Elaborar relatórios para prestações de contas.

7. REGISTROS E DOCUMENTOS GERADOS
- Formulário AVADAN
- Parecer Técnico
- Parecer Jurídico
- Minuta do Decreto
- Decreto publicado
- Registros fotográficos
- Relatórios de resposta

8. ANEXOS
- Modelo de AVADAN
- Modelo de Parecer Técnico
- Modelo de Decreto Municipal de SE/ECP

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AC830787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5932, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR do cargo em comissão de Diretor de Agricultura.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **ARCEU ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.231-4/SSP/PR, do cargo em comissão de Diretor de Agricultura, símbolo DR, nomeado por meio do Decreto nº 5735, de 27 de maio de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D8D3F293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5933, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera BRENDON AUGUSTO ROCHA do cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **BRENDON AUGUSTO ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.113.664-7/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeado por meio do Decreto nº 5609, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:6D128C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA do cargo em comissão de Secretário de Governo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 6.072.697-3/SSP/PR, do cargo em comissão de Secretário de Governo, símbolo SC, nomeado por meio do Decreto nº 5394, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B362F344

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5935, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera CRISTIANE DO CARMO DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **CRISTIANE DO CARMO DA SILVA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.295.225-8/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador I, símbolo ACI, nomeada por meio do Decreto nº 5599, de 11 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5E50CF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5936, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera FERNANDO JOSÉ GRANATO do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **FERNANDO JOSÉ GRANATO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 8.099.570-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeado por meio do Decreto nº 5519, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:51EEF56A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5937, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera ISABEL OLIVEIRA STAL do cargo em comissão de Assessor II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **ISABEL OLIVEIRA STAL**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.336.524-5/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, símbolo ASSII, nomeada por meio do Decreto nº 5614, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:2C10B9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5938, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera LUIS ANTÔNIO CAMARGO do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **LUIS ANTÔNIO CAMARGO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 809.***.***-87/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeado por meio do Decreto nº 5537, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:764BF404

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5939, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera MÁRCIO JOSÉ JACOMITE DE CARVALHO do cargo em comissão de Coordenador II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **MÁRCIO JOSÉ JACOMITE DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 7.822.784-2/SSP/PR, do cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, nomeado por meio do Decreto nº 5503, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:D04363A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5940, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Exonera MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA do cargo em comissão de Assessor I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada **MARJORY APARECIDA ROSÁRIO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.023.419-0/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, nomeada por meio do Decreto nº 5650, de 01º de abril de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 01º de dezembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:08B90A6A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 302/2025, apresentado por **JOÃO PAULO PIANOWSKI** (CPF 054.043.029-33), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbano, no Colono de Tijucas do Sul, contendo 590,00 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:BE13E8E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 303/2025, apresentado por **JOÃO PAULO PIANOWSKI** (CPF 054.043.029-33), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbano, no Colono de Tijucas do Sul, contendo 1110,10 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 27 de Novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:E0D24FB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1062, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 659/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do Plenário, elaborou e aprovou a seguinte lei sancionada pelo Prefeito:

Art. 1° Acrescenta o §7º ao art. 9º da Lei 659, de 13 de março de 2019, passando a viger com a seguinte redação:

"§ 7º Para fins de contagem do limite de recondução previsto no caput, não se considera recondução plena a nomeação cujo período de exercício tenha sido inferior a quatro anos, em razão de adequação do mandato ao período de vigência do Plano Plurianual. Nessas hipóteses, o servidor poderá ser novamente nomeado para um novo período de quatro anos, de forma que a soma de todos os períodos não ultrapasse doze anos consecutivos no exercício da função de Controlador Interno".

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:41642586

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1063, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para os exercícios de 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município, para os exercícios de 2026 a 2029, constituído pelo Anexos desta Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 1º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 107 da Lei Orgânica Municipal, estabelece para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, as metas para as ações municipais de execução plurianual, os indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e as despesas com a execução de programas de duração continuada.
Art. 2º O presente Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do governo municipal:
Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;
Incentivar e buscar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
Integrar os programas municipais com os do Governo Federal e do Governo Estadual;
Garantir o acesso da população à educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e na educação infantil, assim como, suplementarmente, no apoio ao ensino de nível médio;
Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e renda, assim como combater o êxodo rural;
Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

Incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento tecnológico no município;
Cuidar com responsabilidade do Meio Ambiente, buscando alternativas de proteção e preservação da fauna e da flora, assim como das águas e nascentes.
Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes, estendendo os mesmos às áreas de periferia urbana;
Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;
Aproveitar o potencial turístico da região, buscando parecias para o seu desenvolvimento e expansão em conjunto com a população direta e indiretamente envolvida nos pontos turísticos do município;
Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a cooperação para a integração e a solução para problemas comuns;
Não retirar direitos dos servidores públicos municipais;
Assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal, compreendendo ações voltadas à aquisição de terreno, construção de sede própria, conservação e melhorias das instalações existentes, bem como demais atividades necessárias à eficiência administrativa e ao desempenho das funções legislativas. (E)

Art. 3º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2026 a 2029, estão estabelecidas nos Anexos desta Lei.

§ 1º As metas físicas e os valores estimados para a execução das despesas fixadas neste PPA 2026-2029 estão condicionados à efetiva arrecadação das receitas nelas previstas.

§ 2º Os orçamentos anuais, compatibilizados com o PPA 2026-2029 e com as respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias serão orientados pelas diretrizes constantes neste Plano.

Art. 4º A exclusão ou a alteração de programas contrastantes desta lei, ou a inclusão no novo programa serão propostas pelo poder executivo ou legislativo, por meio de projeto de lei especifico.

Parágrafo único: Os limites e as condições que os poderes Executivo ou Legislativo ficam autorizados a introduzir no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, às ações e as metas programadas para o período abrangido serão no caso de:

I – Alteração de Indicadores de Programas;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações ou respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento de recursos orçamentários;
III – novos programas que envolvam ou sejam desenvolvidos pelos governos federal ou estadual.

Art. 5º Os Programas são compostos pelos seguintes atributos:

I – Denominação: comunicação ao público, em uma frase síntese, da compreensão direta dos propósitos do programa;
II - Órgão responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a implementação do Objetivo ou da Meta;
III – Unidade orçamentária: unidade Administrativa responsável pelo gerenciamento do programa, mesmo quando o programa for integrado por Ações desenvolvidas por mais de uma unidade;
IV – Tipo do Programa: os programas estão classificados em Programas Temáticos e Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Município;
V - Horizonte Temporal: prazo de execução, que identifica se o programa é de natureza contínua ou temporária;
VI - Objetivo: expressa a busca de um resultado, descrevendo a finalidade do programa com concisão e precisão, sempre mensurável por um indicador;
VII - Diretrizes: indicam como serão conduzidas as ações, quais os instrumentos disponíveis ou a serem constituídos e a forma de execução para atingir os resultados pretendidos pelo programa;
VIII – Público Alvo: especifica os segmentos da sociedade ao qual se destina e que se beneficia com sua execução;
IX - Valor Previsto do programa: calculado após a soma da estimativa de valor de cada uma das Ações que o compõem;
X – Indicador: é uma referência que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando a avaliação dos seus resultados, observando-se a seguinte terminologia:
a) Denominação: forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade;
b) Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador;
c) Medida Recente: situação mais recente do problema;
d) Índices esperados ao longo do PPA: situação que se espera atingir ao longo de cada ano da execução do PPA.
XI - Metas: medidas de alcance dos Objetivos, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa;
XII - Valor Global do Programa: é a estimativa dos recursos orçamentários e extraorçamentários previstos para a consecução dos Objetivos, sendo os orçamentários segregados na esfera Fiscal e de Seguridade Social, com as respectivas categorias econômicas.
XIII – Ações Orçamentárias: são aquelas que dependem de recursos dos orçamentos anuais, devem ter uma imediata correspondência com o objetivo do Programa e subdividem se em:
a) Projeto: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
b) Atividade: Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação do governo;
c) Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, tais como transferência, amortizações, juros e encargos da dívida, reserva de contingência, cumprimento de sentenças judiciais, contribuição à previdência e outras.

Art. 6º As ações compreendem os seguintes atributos:

a) Produto: é o bem ou serviço que vai ser ofertado;
b) Unidade de Medida: é o padrão selecionado para mensurar o produto ou serviço que vai ser ofertado;
c) Meta física: é a quantidade de produto a ser ofertado, por ação num determinado período;
d) Valor Financeiro: são as estimativas de custos de execução da ação, desdobradas por fontes de recursos e distribuídas para cada um dos anos do período de vigência do PPA.

Art. 7º Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Créditos Adicionais que as modifiquem.

Art. 8º. Os valores financeiros, as metas físicas e os períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá, por intermédio de Lei específica da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais:

I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - alterar, substituir ou incluir os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
III - incluir, excluir ou alterar programas, indicadores, resultados e montante de investimentos;
IV - incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas;
V - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida.

Art. 10º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do PPA 2026-2029, ficando o mesmo compatibilizado à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em especial para atendimento das instruções normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do estado do Paraná e Sistema do Tesouro Nacional

Art. 11º Os processos de monitoramento sob responsabilidade dos secretários municipais e avaliação da execução dos programas, metas e indicadores podem subsidiar a avaliação anual.

§ 1º O monitoramento constitui uma atividade estruturada a partir da implementação de cada programa constante do Plano, orientado para o alcance das metas previstas, identificando restrições e propondo medidas corretivas quando necessárias.

§ 2º A avaliação consiste na análise do desempenho dos resultados dos programas, em face das políticas públicas de Governo, fornecendo subsídios para eventuais ajustes em sua formulação e implementação.
§ 3º Os processos de monitoramento e avaliação da execução dos programas do PPA 2026-2029 poderão ser feitos com base no desempenho dos indicadores e na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações poderão ser apuradas periodicamente e terão por finalidade medir os resultados alcançados.
Art. 12º Ficam o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo de Tijucas do Sul, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, bem como os com indicação de recursos do nos termos previstos no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029.
Art. 13º Fica o Poder Executivo autorizado, desde que dada a devida transparência, a alterar, alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.
Art. 14º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 15º Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receita e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.
Art. 16º A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo, por meio de projeto de lei.
Art. 17º O conjunto de ações governamentais do município de Tijucas do Sul, de acordo com a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica, possui meta prioritária do poder executivo nas redes públicas municipal de ensino, onde conterá na Lei Orçamentária Anual do Município previsão orçamentária para cumprimento da respectiva legislação.
Art. 18º Acompanha este Plano Plurianual 2026 a 2029 os seguintes anexos:
Anexo 01- - Demonstrativo da Estimativa de Receita;
b) Anexo 02 - Demonstrativo por Programa de Governo;
c) Anexo 03 – Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro
d) Anexo 04 - Demonstrativo das Ações - Físico/Financeiro
e) Anexo 05 – Demonstrativo dos Objetivos e Ações
Art. 19º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:BD8C642D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar Fiscal de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO DA CRUZ MELO, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 58.xx.118/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Fiscal Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de equipamentos para Agricultura familiar. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.558.635-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1B6EB287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Designar Gestor de Convênio a ser firmado com a SEAB.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor JAHIR ALARCÃO JUNIOR, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 16.xxx.xxx-2./SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Gestor Municipal do Convênio a ser firmado junto a SEAB, cujo objeto trate-se de Aquisição de equipamentos para Agricultura familiar. Processo solicitado por meio do E-protocolo nº 24.558.635-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:46830F2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025
Torna-se público que a prefeitura municipal de Tijucas do Sul, por meio do (a) departamento de licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 4851, de 20 de fevereiro de 2024 e demais legislação aplicáveis.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NA ÁREA AMBIENTAL DE MANEIRA A ATENDER AS DIRETRIZES DE LICENCIAMENTO QUANTO A UNIDADES DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSBORDO E TRIAGEM DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E ÁREA DE BOTA-ESPERA, EM ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL ESTADUAL VIGENTE, NO MUNICÍPIO TIJUCAS DO SUL.
Todas as características do objeto estão descritas no “TERMO DE REFERENCIA” elaborado pela secretaria demandante da solicitação,

e, encontra-se disponível através do link: https://tijucasdosulpr.equiplano.com.br:7025/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes

A participação na presente dispensa se dará mediante o envio da proposta para o endereço eletrônico proposta.licitação@tijucasdosul.pr.gov.br ou através do protocolo da mesma no endereço Rua XV de Novembro, nº 1458, bairro: Centro, Tijucas do Sul/PR, para o setor de licitações.

Não serão aceitas as propostas enviadas ou protocoladas em outros endereços, nem mesmos recebidas após a data e horário estabelecidos para recebimento da proposta.

A proponente interessada deverá enviar ou protocolar os documentos relacionados no anexo I como requisito de Habilitação.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 27 de novembro de 2025 até as 09hrs do dia 02 de novembro de 2025.

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2025

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal, de Tijucas do Sul/PR

ANEXO I
Documentação exigida para habilitação

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (cartão CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da receita federal do brasil (rfb) e pela procuradoria-geral da fazenda nacional (pgfn), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (dau) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do secretário da receita federal do brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.(CND federal)

Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;(CND trabalhista)

Prova de regularidade com a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; (CND estadual e Municipal)

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais **ou** municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Outros documentos

3.1. Declaração conforme anexo II.

3.2. Declaração conforme anexo III.

3.3. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica Operacional e Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu serviços de Plano de Controle Ambiental para adequações em aterro sanitário, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, Laudo hidro geológico, teste de percolação e sondagem, objeto deste edital.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

3.4. Requisito apresentação da qualificação e experiência dos membros da equipe, devendo ser comprovada por publicação científica, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Atestado de Capacidade Técnica respetiva;

3.5. A entrega do produto final para cada serviço contratado, deverá incluir todos os documentos elaborados e emitidos sendo em 01 (uma) via impressa e outra em arquivo digital *.pd;

3.6. Quanto a Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU:

a. O Plano de Controle Ambiental (PCA) deverá atender ações corretivas e operacionais, devendo conter medidas mitigadoras para controle de odores, controle de ruídos, controle de vetores e controle de pragas;

b. Integra elaboração de projeto de drenagem e efluentes: com sistema de impermeabilização do piso, sistema de drenagem de águas pluviais e sistema de coleta e armazenamento de chorume (efluentes líquidos) ou sistema com alternativa de tratamento; incluindo teste de percolação;

3.7. Responsável técnico pelo preenchimento de todos os requerimentos e cadastros vinculados aos requerimentos de licenciamento;

3.8. Comprovação de registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Biologia – CRBIO, onde deverão constar os responsáveis técnicos, de acordo com os profissionais técnicos elencados abaixo, dentro do seu prazo de validade.

3.9. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior ou outro devidamente reconhecido e registrado pelo CREA ou CRBIO:

• Um (01) engenheiro agrônomo e/ou biólogo;
• Um (01) engenheiro civil;
• Um (01) engenheiro ambiental;
• Um (01) profissional especialista em georreferenciamento ou geoprocessamento;
• Um (01) Geológo.

3.10. A comprovação do vínculo trabalhista poderá ser feita através de: Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da ficha de Registro de Empregado (FRE); Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do ato constitutivo da mesma; Quando se tratar de autônomo, cópia do contrato de prestação de serviço, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

3.11. Comprovação de registro ou Certidão de inscrição de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Biologia-CRBIO, dentro do seu prazo de validade.

3.12. Os Profissionais indicados deverão constar na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico, conforme estabelecido nos artigos 59 e 60 da Lei Federal nº 5.195/66 e Inciso II, art. 8° da Resolução nº 336/98 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, e Resolução CFbio 724/2025, Dispõe sobre o Registro/Cadastro de Pessoas Jurídicas, Cancelamentos, Concessão de Termo de Responsabilidade Técnica – TRT e Averbação de Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO II

DECLARAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021

Declaro que esta empresa cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

_____
(Nome do representante)
(Nome da empresa)
(n° do CNPJ)

ANEXO IV
Dispensa de Licitação nº 17/2025

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:
Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Tijucas do sul/PR.
Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública, em qualquer e suas esferas;
Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____de_____de 2025.

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:D7E36D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 51/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito, JOSE ALTAIR MOREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Modalidade/ N°: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**
b) Forma de Julgamento: menor preço
c) Data de Adjudicação: 25/11/2025
d) Data de Homologação: 26/11/2025
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024 e 1357/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.**
e) Fornecedor e itens vencedores:
CHANSON VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 03.326.331/0003-76

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid	2	R$ 98.700,00	R$ 197.400,00

Total R$: 197.400,00 (Cento e noventa e sete mil e quatrocentos reais).

CABRAL AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS LTDA– CNPJ: 60.191.278/0001-15

ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	unid	3	R$ 143.997,24	R$ 431.991,72

Total R$: R$ 431.991,72 (quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:7A9C7240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 112/2025

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aprimorar a gestão dos recursos públicos,
DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Este Decreto estabelece diretrizes e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para inscrição e cancelamento de Restos a Pagar no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de fortalecer o controle contábil, financeiro e orçamentário.
Art. 2º Os servidores públicos designados deverão observar as disposições deste Decreto e as determinações previstas nas seguintes legislações:

• Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos),
• Lei nº 4.320/1964 (Normas de Direito Financeiro),
• Decreto Federal nº 93.872/1986,
• Demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
Dos Conceitos
Art. 3º Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício, classificando-se em:

• Restos a Pagar Processados: despesas empenhadas e liquidadas, restando apenas o pagamento.
• Restos a Pagar Não Processados: despesas empenhadas e não liquidadas, subdivididas em:

• A Liquidar: quando o fato gerador da obrigação ainda não ocorreu.
• Em Liquidação: quando o fato gerador ocorreu, mas a liquidação ainda está em andamento.

CAPÍTULO III
Do Controle dos Saldos das Notas de Empenho e Liquidação da Despesa
Art. 4º O controle dos saldos dos contratos e da execução das Notas de Empenho será de responsabilidade:

• Dos fiscais dos contratos, devidamente designados,
• Dos(as) Secretários(as) Municipais de cada setor.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos para Inscrição de Créditos em Restos a Pagar
Art. 5º O fiscal de contrato e o Secretário(a) Municipal de cada Secretaria devem informar ao Departamento de Contabilidade os

valores a serem inscritos em Restos a Pagar relativos aos contratos sob sua responsabilidade, acompanhados de justificativa.
Art. 6º Para correta mensuração dos valores a serem inscritos, é necessário que a fiscalização disponha de ferramentas de controle, como:

• Notas de empenho,
• Faturas recebidas, mas não encaminhadas ao Setor de Liquidação,
• Relatórios de medição, entre outros documentos que comprovem a execução das despesas.

CAPÍTULO V
Das Vedações
Art. 7º Fica vedada a inscrição em Restos a Pagar Não Processados de despesas relativas a:

• Adiantamentos em geral,
• Diárias de viagem,
• Despesas de pessoal (ativos e inativos) e encargos sociais,
• Auxílios e benefícios de natureza previdenciária ou assistencial,
• Sentenças judiciais, indenizações, restituições e contribuições ao PASEP.

CAPÍTULO VI
Da Anulação e Cancelamento de Empenhos
Art. 8º A anulação de empenhos deverá ocorrer sempre que estes excederem a expectativa de execução no exercício orçamentário e, caso o objetivo não se concretize, por força de legislação, deverão ser anulados.
Art. 9º Para os Restos a Pagar Não Processados, quando decorridos mais de 5 anos sem cumprimento da obrigação e sem ações de cobrança, os mesmos deverão ser cancelados, mediante abertura de procedimento administrativo e manifestação da Advocacia Pública Municipal.

CAPÍTULO VII
Da Ordem Cronológica de Pagamento
Art. 10 A ordem cronológica de pagamento dos restos a pagar deverá observar as datas de liquidação.

CAPÍTULO VIII
Das Despesas de Exercícios Anteriores
Art. 11 As despesas de exercícios anteriores poderão ser pagas com dotações orçamentárias específicas, desde que:

• Reconhecida a dívida pela autoridade competente,
• Manifestação da Advocacia Pública Municipal quanto à possibilidade e legalidade do pagamento,
• Autorização expressa da autoridade competente.

CAPÍTULO IX
Das Responsabilidades e Sanções
Art. 12 A inscrição indevida de Restos a Pagar, quando realizada de má-fé, poderá resultar na instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra os responsáveis.
Art. 13 O Departamento de Contabilidade será responsável pelo acompanhamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de cada exercício, devendo exigir a devida justificativa e documentação das Secretarias.

CAPÍTULO X
Das Disposições Finais
Art. 14 A Secretaria Municipal de Governo fica delegada a competência para emitir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 26 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4D155446

PODER EXECUTIVO
LEI N° 672/2025 LDO 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2026 compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2026.
§ 1 º - A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2026 atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão para os gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público;
V - investimentos priorizados pela vontade popular.
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o “caput” deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades para 2026 com as alterações ocorridas, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3.º Integra esta Lei o Anexo de Metas Fiscais, estabelecidas para o próximo exercício, em conformidade com o que dispõe os § 1º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e execução da Lei de Orçamento Anual para 2026 deverá levar em conta as metas e resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 4.º Os riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, estão discriminadas em anexo que integra esta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6.º O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7.º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no § 2º do art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
§ 1.º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8.º A elaboração e a execução da lei orçamentária do Município deverão assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º - O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos.
§ 2.º - As prioridades serão aquelas selecionadas pela comunidade, nos fóruns populares realizados na fase de elaboração da proposta orçamentária.
§ 3.º - A Câmara Municipal organizará audiências públicas para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
§ 4. º - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9.º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes no projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subseqüente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 11. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 12. O Poder Executivo deverá elaborar por decreto e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes nesse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar n.º 101, de 2000.
Parágrafo único - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do “caput” deste artigo e nos termos das determinações constantes no art. 13 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 13. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1.º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2.º - Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§ 3.º - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.
§ 4.º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, serão repassados até o dia 25 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
Parágrafo único: Ao final do exercício financeiro de 2026, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a programação de novos investimentos e despesas obrigatórias de duração continuada, dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, somente serão autorizadas se:
I - estiverem assegurados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
II - houverem sido adequadamente atendidos todos os projetos em fase de execução;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio, podendo ser utilizada a margem de expansão, evidenciada no Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que integra o Anexo de Metas Fiscais desta lei.
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operação de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro de 2026, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Art. 17. O projeto de lei de orçamento anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, conforme determinações do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo único - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2026, para o pagamento de precatórios, face às disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será efetuada segundo os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior ao teto de RPV, previsto na lei 409/2016, suas alterações e regulamentações, pelo valor da parcela a ser paga no exercício;
II - eventual parcela a ser paga em 2026, relativa a precatórios pendentes de pagamento.
III - para o pagamento dos débitos decorrentes de sentenças judiciais de pequeno valor, na forma preconizada pela lei 409/2016, a lei orçamentária anual destinará dotação específica;

Art. 18. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e elementos da despesa os respectivos desdobramentos, em consonância com a Portaria Interministerial n.º 163, de 2001, para fins de controle da execução orçamentária e escrituração contábil, será efetuado pela Secretaria de Governo – Diretoria de contabilidade, diretamente no sistema informatizado do Município.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio ambiente, agropecuária ou desportos.
§ 1.º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos, além de estar adimplente com o Município, deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3.º - A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 20. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.
Art. 21. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 22. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 23. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 24. O Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no artigo 7º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 25. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta lei, poderá proceder por decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, programas, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2026 a 2029 nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias os exercícios financeiros de 2026 a 2029, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29. Com vistas a preservar o poder aquisitivo, o Executivo e o Legislativo Municipal poderão corrigir as dotações consignadas no presente orçamento, pelo índice oficial da inflação no exercício de 2026.

Art. 30. Os recursos oriundos de convênios, acordos ou ajustes, não previstos no orçamento da receita ou seu excesso poderão ser utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, de Projetos, Atividades ou Operações especiais, mediante acréscimo ou abertura de nova fonte.

Art. 31. Os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos do Poder Legislativo de Tomazina, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 1964, poderão ser abertos até o limite de 30% da despesa autorizada, no âmbito do Poder Legislativo por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Tomazina.
Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará cópia do Ato a que se refere o caput deste artigo, no prazo de quinze dias, para que o Poder Executivo proceda as devidas anotações em seus registros orçamentários e contábeis.

Art. 32. O Poder Executivo poderá proceder a suplementação das dotações orçamentárias, destinadas ao Poder Legislativo no exercício financeiro de 2026, de forma a atingir 7% relativos ao somatório das receitas efetivamente realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme disposto no artigo 29-A, da Constituição Federal e no parágrafo único do artigo 13 do Provimento nº 56 de 10 de maio de 2005, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Parágrafo único. Como recurso para suplementação de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos enumerados nos incisos I, II, e III, do artigo 43 da lei Federal 4320 de 1964.

Art. 33. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos artigos 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.

Art. 34. A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder

Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais e Especiais.

Art. 35. A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, homologando-se todas as autorizações legislativas mencionadas nesta lei.

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária em ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único - a Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 37. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, de no mínimo 1% (um por cento) e de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único: desde que não comprometida a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura por decreto de créditos adicionais suplementares, pela anulação parcial ou total sem descontar do limite contido no art. 23 desta lei e em fração mensal não utilizado a reserva de contingência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 38. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 39. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40. No exercício de 2026 as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 17 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigo 8° da lei 173/2020.
Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.
Art. 41. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações por tempo determinado estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.
IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VII - melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração, inclusive com a aquisição de equipamentos e melhoria na infraestrutura do ambiente de trabalho.

Art. 42. A criação ou aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados nos artigos anteriores, atenderá também aos seguintes:
I - existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II - inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na Administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;
III - resultar de ampliação da ação governamental, decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na lei orçamentária anual.
Parágrafo único - Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o atendimento aos requisitos de que trata este artigo, e àqueles da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente no que concerne ao impacto orçamentário e financeiro, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

Art. 43. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 44. O orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único - O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
atualização da planta genérica de valores do Município;
revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social.
revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 48. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 33, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 49. A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, não consideradas na estimativa da receita orçamentária, somente entrarão em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, pecuária, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 51. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2026, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1.º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2.º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. Por meio da Secretaria de Governo, da diretoria de Finanças e diretoria de Contabilidade, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 53. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 54. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1.º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2.º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Para cumprimento das determinações do § 3.º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Art. 56. Os métodos e processos de controle de custos deverão ser difundidos e praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas específicas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Parágrafo único - Na Proposta Orçamentária para 2026, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades, deverão estar estruturadas de forma a permitir a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra em 2026.
Art. 57. Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2026.

Tomazina, 26 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:B429210E

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 673/2025

Ementa: Dispõe sobre o prazo para apresentação à Câmara Municipal dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade de encaminhamento à Câmara Municipal, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), nos prazos e condições fixados nesta Lei, visando garantir previsibilidade, transparência e tempo hábil para análise técnica e política das proposições orçamentárias.

Art. 2º - Os projetos de lei mencionados no artigo anterior deverão ser encaminhados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:
I — Projeto do Plano Plurianual (PPA): até 30 de junho do primeiro ano de mandato do respectivo ciclo plurianual;
II — Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): até 30 de agosto de cada exercício;
III — Projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA): até 30 de outubro de cada exercício.

Art. 3º - Os projetos deverão ser acompanhados dos anexos, demonstrativos e estudos técnicos exigidos pela legislação aplicável, inclusive os relativos às metas e prioridades da administração pública, à evolução da receita e despesa, ao equilíbrio fiscal e aos impactos financeiros.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo que, por motivo relevante e justificado, não puder observar os prazos previstos no art. 2º, deverá encaminhar relatório circunstanciado à Câmara Municipal, contendo a exposição dos motivos do atraso e o novo cronograma proposto de tramitação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro seguinte.

Tomazina, 26 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A14BEB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025

Objeto: Registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, dos seguintes itens: Ensaios de CBR (Índice de Suporte Califórnia); Levantamento Planialtimétrico Completo; Ensaio de Viga
Benkelman; Ensaios de Sondagem SPT e Ensaios Laboratoriais de Controle de Qualidade de Pavimentação Asfáltica, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório, realizado em sessão de 17/11/2025, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

SIBERT CONSULTORIA FLORESTAL E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ Nº 51.177.147/0001-92, lote: 1 – valor total de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);
TOPOGEO AMBIENTAL - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.115.828/0001-60**,** lote:2 – valor total de R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).

Valor total do processo: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil e novecentos e quarenta reais)

Vigência: 18/11/2026.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 26 de novembro de 2025.
CEZAR BUENO DE MELO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2025

Objeto: Registro de preço de serviços especializados de engenharia para a execução de ensaios tecnológicos, dos seguintes itens: Ensaios de CBR (Índice de Suporte Califórnia); Levantamento Planialtimétrico Completo; Ensaio de Viga
Benkelman; Ensaios de Sondagem SPT e Ensaios Laboratoriais de Controle de Qualidade de Pavimentação Asfáltica, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
Contratado: TOPOGEO AMBIENTAL - TOPOGRAFIA, ENGENHARIA, GEOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.115.828/0001-60.
Valor: R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais).
Vigência: 26/11/2026

Tomazina, 26 de novembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3771DA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 33/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/2025

Promulga emenda a Lei Orgânica, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná aprovou, e a Mesa da Câmara promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º O parágrafo 2° do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A proposta será discutida e votada pela Câmara, em 02 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 2/3 (dois terços) dos votos dos vereadores."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 24 de novembro de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

CLAUDIR ZANELLA
Vice-Presidente

BEATRIZ FARIA DE PAULA
1ª Secretária

TATIANE RENOSTO ZANCHETA
2ª Secretária

RONALDO JUNIOR MARIANO
3° Secretário

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:98E95CE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **11 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, PALCO/SOM, ILUMINAÇÃO, GERADORES E BANHEIROS QUÍMICOS NO CAMPO DE FUTEBOL JOSÉ ORBEM PARA SHOW A SER REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE DEZEMBRO DE 2025 COM ATRAÇÕES NACIONAIS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 26 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E4025C9E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6801/2025

DATA 26/11/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 4º DA LEI Nº 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 969.618,97 (novecentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.003000	Pgto de Precatórios e Sentenças Judiciais	
4.6.90.91 (4009) (2000)	Sentenças Judiciais	969.618,97

Total.....R$ 969.618,97
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2024, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
2000	Recursos Ordinários (Livres)	969.618,97

Total.....R$ 969.618,97
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n°2165/21: Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2784/2024 de 18/12/2024, 2785/2024 de 26/12/2024, e Lei Orçamentária Anual 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:861325E5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6802/2025

DATA 26/11/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (3974) (501)	Equipamentos e material permanente	104.000,00

Total.....R$ 104.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
501	Receita de alienação de ativos	104.000,00

Total.....R$ 104.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CFC7F447

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6803/2025

DATA 26/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.31 (397) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	7.000,00

Total.....R$ 7.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.01 (46) (000)	Aposentadorias RPPS, reserva rem. e reforma dos militares	7.000,00

Total.....R$ 7.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:55BC5DF6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1234/2025

Data 26/11/2025

Súmula. Designa servidora como autoridade sanitária do Município e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a senhora **Estefany Cristina de Souza Furlanetto**, matricula nº 1786-8/1, como autoridade sanitária do Município.

Parágrafo único. A servidora poderá assinar todos os documentos inerentes a sua pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4474D304

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2025/CMDRMA

DATA 26/11/2025

Dispõe sobre a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Três Barras do Paraná – CMDRMA, referente à notificação sobre a irregularidade de obra de acesso à prédio particular, localizado na Rua Ângelo Boareto, 401, Centro, Três Barras do Paraná, por ocupação irregular do passeio público e descumprimento das normas de acessibilidade e do Plano Diretor Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Decreto Municipal nº 6722/2025, e pelo Plano Diretor 2023/2033 e disciplina a política de desenvolvimento urbano do Município;

Considerando a reunião, realizadas na data de 25 de novembro de 2025, às 14h, no Gabinete do Prefeito Municipal, para apreciação de denúncia e análise técnica referente à construção de uma rampa de acesso em estabelecimento comercial localizado na Rua Ângelo Boaretto, 401, centro, neste Município;

Considerando o disposto no Estatuto da Cidade, (Lei Federal nº 10.257/2001), que estabelece diretrizes gerais da política urbana, Lei Municipal nº 2.529/2023, que impõe ao Município, o dever de garantir o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), especialmente o art. 68, que assegura o direito de circulação de pedestres e a preservação da integridade dos passeios públicos;

Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei Federal nº 13.146/2015), que determina a obrigatoriedade de padrões adequados de acessibilidade em espaços públicos e privados de uso coletivo;

Considerando as Normas Técnicas de Acessibilidade (ABNT NBR 9050/2020), que regulamentam dimensões, declividades e demais parâmetros para construções e equipamentos instalados em passeios públicos;

Considerando o Plano Diretor Municipal de Três Barras do Paraná, que determina que os passeios públicos devem garantir livre circulação de pedestres, acessibilidade universal e que qualquer intervenção ou ocupação irregular constitui infração urbanística;

Considerando a denúncia anônima da Ouvidoria Municipal, que levou à notificação 13/2025, do Departamento de Engenharia, que identifica que a obra em questão ocupa grande parte do passeio público, obstrui a circulação de pedestres, apresenta não conformidades com a NBR 9050 e encontra-se em desacordo com o Plano Diretor Municipal;

Considerando, ainda, as justificativas apresentadas pela proprietária e a documentação analisada, que embora expostas, não afastaram as irregularidades constatadas pelos Conselheiros;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica REPROVADA por unanimidade dos Conselheiros presentes, a obra de acesso construída em frente ao estabelecimento comercial, localizado na Rua Ângelo Boaretto, 401, centro, por estar em desacordo com o Plano Diretor do Município, com a Lei Brasileira de Inclusão, com o Código de Trânsito Brasileiro e com as Normas Técnicas de Acessibilidade (NBR 9050).

Art. 2º Fica determinada a retirada integral da referida rampa do passeio público, restabelecendo-se a circulação livre e acessível aos pedestres, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta resolução, eximindo o Departamento de Engenharia de nova notificação.

Art. 3º Após a retirada da estrutura irregular, eventual nova adequação de acesso ao estabelecimento, deverá observar integralmente a NBR 9050, o Plano Diretor Municipal, e demais legislações pertinentes, condicionada à aprovação prévia pelos setores técnicos responsáveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 25 de novembro de 2025.

RICARDO BRANDINI
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento
Município de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:93AD3447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ADENDO DE /RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 82/2025.

Objeto: : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE (IMPRESSORA DE FILME RADIOLÓGICO, NOBREAK, FILME PARA IMPRESSORA, CADEIRA MOCHO, BALANÇA ELETRÔNICA, BALDE DE PEDAL, SELADORA DE EMBALAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO, DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS, BOMBA DE INFUSÃO,

FOTOPOLIMERIZADOR, MESA FIXA, MESA AUXILIAR, COMPRESSOR DE AR, ELETROCARDIÓGRAFO, VIDEO LARINGOSCÓPIO E APARELHO LOCALIZADOR DE VEIAS", conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.

O Município de Tunas do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o Adendo de Retificação n.º1 do Edital n.º82/2025, item 1.1. "Preâmbulo", conforme abaixo descrito:

Fica retificado excluindo a seguintes disposição no item 1.1:
Em conformidade à Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, esta licitação possui lotes com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) sendo exclusiva para participação de Microempresas - ME e/ou Empresas de pequeno porte – EPP e/ou Microempreendedor Individual – MEI, em cumprimento a Legislação.

Fica incluído no item 1.1
Esta licitação não terá lotes exclusivos e nem cota reservada considerando os resultados desertos nos certames anteriores evitando prejuízo ou restrição demasiada na participação e ausência de concorrência quando restrita a participação para micro e pequenas empresas, gerando falta de êxito do certame e/ ou prejuízo ao erário:
Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
O fato deste Edital não ser exclusivo para ME/EPP ou com cotas de 25 % não impede a participação neste certame.

Com as alterações promovidas fica também alterada a data de abertura: Nova data: 11/12/2025 – acolhimento: até às 13h00 e a sessão de lances: 13h30.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Tunas do Paraná 26 de novembro de 2025.

JOICE RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AF7A28BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE**, sob as seguintes condições:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 356.118,98 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais com noventa e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 10/12/2025 às 13h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 10/12/2025 às 13 h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 28/11/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br
Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C1F1C0CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
Processo administrativo conduzido pela Comissão de Processamento de Penalização em Contratos Administrativos (Portaria Mun. 32/2025)
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que considerando o descumprimento do pactuado no processo administrativo do **Pregão Eletrônico nº 02/2025, contrato nº04/2025 – para Prestação de Serviço de Agente de Integração.**
Não havendo apresentação e comprovação específica de alegadas causas supervenientes ou força maior que obstam ou retardam diretamente o cumprimento do objeto, e em vista da ausência do fornecimento do objeto das notas de empenhos nº 3369 e 3377/2025, DECIDE aplicar à empresa contratada **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 36.581.851/0001-12, as seguintes penalidades e consequências legais: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 03 (três) anos, Multa de 10% sobre o valor da contratação conforme previsto na cláusula 21.1.1, "c" e "e", do edital de licitação.

Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5CD21939

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 26/2025

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL nº 26-2025, Pregão Eletrônico Nº 17/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIDERSOP, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS RETROESCAVADEIRAS 4X4 – TIPO A NOVA ZERO HORA ANO 2025,** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA CNPJ: 29.644.666/0001-64**, no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:5FB3D26D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento

Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 78/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS CAMINHONETES (PICK-UP) 0KM".** (Zero KM), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência**,** para a empresa:

OPEN VEICULOS LTDA – CNPJ 04.675.147/0001-32
LOTE 01: no valor total de R$ 396,900,00 (Trezentos e noventa e seis mil com novecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 26 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8DC6C757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS Nº 001/2025

O FUNDO DE PREVIÊNDCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ – FUNPREV, localizado na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85150-010, neste município, **TORNA PÚBLICO** para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO ANUAL DE SEUS APOSENTADOS, DEPENDENTES E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais e prova de vida, conforme Resolução nº 006/2018.

O recadastramento tem a finalidade de atualizar os dados dos segurados para manter atualizada a base de dados da Instituição.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO RECADASTRAMENTO

O recadastramento ocorrerá nos período de 01 de dezembro a 12 de dezembro de 2025, no prédio do FUNPREV, de segunda a sexta das 08h00 às 12h00.

DO RECADASTRAMENTO E DOCUMENTOS EXIGIDOS

O recadastramento será feito conforme as exigências do Ministério da Previdência e Tribunal de Contas do Estado.

Os aposentados e pensionistas deverão preencher formulário exclusivo, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
Documento de Identificação com Foto e CPF;
Certidão de Nascimento ou Documento de Identificação e CPF dos dependentes;
Certidão de casamento ou comprovante de união estável;
Comprovante de Residência com data de no máximo 90 dias;

Os segurados deverão prestar informações adicionais como:
• TELEFONE PARA CONTATO;
• E-MAIL PARA CONTATO (OPCIONAL);

DA OBRIGATORIEDADE

O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas;

Caso o servidor aposentado ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao FUNPREV e formalize o recadastramento.

O segurado recadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas durante o Censo Previdenciário cadastral, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:667053DD

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO N.º 08/2025

RESOLUÇÃO N.º 08/2025 - FUNPREV

Dispõe sobre a atualização dos valores dos benefícios de aposentadoria e pensão com paridade, em decorrência das alterações remuneratórias promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 12/2025.

O Diretor-Presidente do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Turvo,
CONSIDERANDO que a **Lei Complementar Municipal nº 12/2025** promoveu alterações nas tabelas remuneratórias dos cargos efetivos constantes da Lei Complementar nº 02/2023;
CONSIDERANDO que, nos termos da legislação previdenciária, **somente os aposentados e pensionistas com direito à paridade** devem ter seus benefícios atualizados conforme a remuneração dos servidores ativos ocupantes do cargo correspondente;
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os valores dos benefícios previdenciários atualmente pagos pelo FUNPREV aos segurados com paridade, alinhando-os às novas referências remuneratórias;
RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a atualização dos valores dos **benefícios de aposentadoria e pensão com paridade** concedidos pelo FUNPREV, cujos instituidores ou beneficiários estejam vinculados aos cargos contemplados pela **Lei Complementar Municipal nº 12/2025**, passando a observar as tabelas remuneratórias alteradas pela referida Lei.
Art. 2º A atualização prevista nesta Portaria **não se aplica aos aposentados e pensionistas sem paridade**, que permanecerão sujeitos exclusivamente às regras de reajuste estabelecidas pela legislação federal e municipal aplicável aos benefícios não paritários.
Art. 3º A adequação dos valores será implementada na **competência 11/2025**, devendo ser considerados os valores nominais previstos para o cargo, classe, nível e jornada definidos no Anexo III da Lei Complementar nº 02/2023, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 12/2025.
Art. 4º A Diretoria Financeira e de Benefícios Previdenciários deverão adotar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo/PR, 26 de novembro de 2025

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do FUNPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:B2AEE4F2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO N.º 09/2025

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Dispõe sobre a implementação de reajuste inflacionário nos vencimentos dos empregados públicos concursados do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo – FUNPREV, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO – FUNPREV, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 02/2019 concedeu reposição salarial geral de 3,75% aos servidores municipais e comissionados, com natureza de recomposição inflacionária;
CONSIDERANDO que, nos anos subsequentes e até o presente momento, todos os reajustes gerais concedidos por legislação municipal foram aplicados regularmente aos empregados públicos do FUNPREV, mesmo quando as leis não mencionavam o Fundo expressamente, evidenciando prática administrativa contínua, uniforme e não discriminatória;
CONSIDERANDO que referida legislação não foi oportunamente implementada aos cargos do FUNPREV;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado em setembro de 2025, solicitando a implementação do reajuste de 3,75%, destinado à recomposição do poder de compra dos vencimentos;
CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Previdência – CMP reconhecendo a necessidade e legalidade da aplicação do reajuste inflacionário às empregadas públicas do FUNPREV, como medida de correção de defasagem remuneratória, e autorizando sua implementação;
RESOLVE:
Art. 1º Fica implementado, a partir da competência de 11/**2025**, o reajuste inflacionário de **3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento)** nos vencimentos dos servidores efetivos/empregados públicos concursados do FUNPREV, nos termos da Lei Municipal nº 02/2019.
Art. 2º Com a aplicação do referido percentual, o vencimento base dos cargos de **ASSESSOR JURÍDICO e CONTADOR** passa a ser de **R$ 4.118,75 (quatro mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, em substituição ao valor anteriormente percebido de **R$ 3.969,87 (três mil novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos)**.
Art. 3º A presente Resolução formaliza a decisão do Conselho Municipal de Previdência – CMP e determina sua imediata execução pela unidade administrativa e pela contabilidade do FUNPREV.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 11/2025.

Turvo, 26 de novembro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do FUNPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:645DA548

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 182/2025

Altera o Decreto Municipal N° 97/2022 que regulamenta no âmbito do Município de Turvo, Estado do Paraná a Lei de Licitações e Contratos Administrativos N° 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o § 6° no art. 6° do Decreto Municipal N° 97/2022 que passa vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º (...)
(...)
§ 6º O monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual – PCA será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, que deverá acompanhar o andamento das contratações previstas, registrar sua evolução, promover ajustes quando necessários e elaborar relatórios para fins de controle e tomada de decisão.
Art. 2º Acrescenta no art. 6° A no Decreto Municipal N° 97/2022 com a seguinte redação:
Art. 6-A. O Documento de Formalização de Demanda – DFD, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 como etapa obrigatória do planejamento das contratações, será utilizado no âmbito da Administração Pública Municipal como documento inicial para solicitação de abertura de processos de contratação, devendo ser emitido exclusivamente no Sistema Eletrônico Oficial do Município (1DOC).
§ 1º O DFD deverá ser elaborado pela unidade requisitante dentro do 1DOC e conter, no mínimo, os seguintes campos:
I – identificação da unidade requisitante;
II – descrição da necessidade e justificativa da contratação;
III – especificação preliminar do objeto;
IV – quantitativos estimados;
V – valor estimado da contratação, quando possível;
VI – data ou período pretendido para a execução ou entrega;
VII – indicação preliminar de dotação orçamentária ou fonte de recurso;
VIII – identificação e assinatura do responsável pela solicitação (digitalmente registrada no 1DOC).
§ 2º O DFD constitui etapa inicial e obrigatória do planejamento das contratações, devendo anteceder a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará, no 1DOC, modelo padronizado de DFD, podendo atualizá-lo sempre que necessário, observadas as normas vigentes.
§ 4º As unidades requisitantes deverão utilizar exclusivamente o modelo padronizado disponibilizado no 1DOC e são responsáveis pela qualidade, completude e veracidade das informações inseridas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:51E597C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 183/2025

Altera o Decreto Municipal N° 100/2022 que estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Turvo/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Acrescenta a Seção "VII A Do Monitoramento dos Prazos de Vigência dos Contratos" bem como o artigo 16 B no Decreto Municipal N° 100/2022 que passa vigorar com a seguinte redação:
Seção VII A
Do Monitoramento dos Prazos de Vigência dos Contratos

Art. 16 B. O monitoramento dos prazos de vigência, prazos-limite de prorrogação e datas críticas dos contratos administrativos será realizado de forma contínua pelo gestor e fiscais do contrato, com apoio da Secretaria de Administração, utilizando obrigatoriamente o sistema Equiplano, onde constará o painel eletrônico com a ordem de vencimento dos contratos.
§ 1º O sistema Equiplano será considerado o mecanismo oficial de alerta, mantendo permanentemente visível, na tela inicial, a relação de contratos próximos do vencimento, constituindo ferramenta formal de aviso prévio.
§ 2º Compete ao gestor do contrato:
I – acompanhar semanalmente o painel de contratos no Equiplano;
II – comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 dias, sobre a necessidade de prorrogação, nova licitação ou encerramento;
III – iniciar tempestivamente os processos de prorrogação, alteração, revisão, repactuação ou encerramento, conforme o caso;
IV – registrar no 1DOC todas as comunicações, alertas e providências adotadas.
§ 3º Compete aos fiscais técnico e administrativo informar imediatamente o gestor sobre qualquer risco de interrupção, atraso ou proximidade do término contratual que observe no acompanhamento da execução.
§ 4º A Secretaria de Administração poderá emitir relatórios mensais de contratos a vencer, encaminhando-os aos setores responsáveis para reforço do monitoramento.
§ 5º O não acompanhamento dos prazos de vigência deverá ser tratado como falha funcional, conforme legislação aplicável, quando resultar em dano à continuidade da execução contratual ou prejuízo ao interesse público.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo - PR, em 25 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1F0BBDD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 185/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de permanente atualização do cadastro imobiliário municipal, especialmente para fins de lançamento e cobrança do IPTU;
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Governança Municipal – PROGOV/TCE-PR, que exigem o fortalecimento dos processos de gestão do IPTU e do ISSQN, com fluxos internos claros, registros formais e integração entre os setores responsáveis.

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, deverá, necessariamente, encaminhar por meio do sistema oficial de processos eletrônicos do Município (1DOC) todas as informações referentes a alvarás de construção emitidos, bem como às solicitações de Certificado de Conclusão de Obras (Habite-se), dirigindo-as à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, por intermédio do Departamento de Tributação e Fiscalização, para fins de emissão das taxas e da guia de recolhimento do ISSQN incidente sobre obras.
Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento, por meio do Departamento de Tributação e Fiscalização:
I – proceder à atualização cadastral do imóvel com base no alvará de construção aprovado;
II – quando da solicitação do Certificado de Conclusão de Obras, efetuar o lançamento e emitir as respectivas taxas e o ISSQN de obras, nos termos da legislação vigente;
III – anexar, no processo eletrônico correspondente (1DOC), todas as guias e documentos relativos ao lançamento e ao recolhimento de eventual tributo.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D913A328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 186/2025

Regulamenta o processo de emissão de guia e contestação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis no Município de Turvo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º Os procedimentos de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e impugnação ao lançamento, em atendimento ao que dispõe o art. 148 da Lei nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional, serão realizados em conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 2º A transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos, serão informadas pelo contribuinte, responsável legal e/ou tabelionato por meio de processo administrativo regularmente instaurado via sistema de "ITBI Online", disponível no portal de serviços no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, obedecendo os prazos legais estabelecidos na Lei Complementar nº 1/2009 - Código Tributário Municipal e alterações.
§ 1º Contribuinte, responsável legal e/ou tabelionato deverá informar o valor real transacionado do bem imóvel.
§ 2º Em caso de transação vinculada a financiamento ou alienação fiduciária, a base de cálculo será o valor venal do bem ou direito transmitido, ou o valor da transação, o que for maior, devendo ser informado o valor da alienação fiduciária para fins de controle fiscal, sem prejuízo da aplicação do Artigo 38 do CTN.
Art. 3º Após instaurado o processo administrativo, conforme artigo 2º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento realizará o lançamento do ITBI.
§ 1º Caso o fisco municipal verifique que o valor da transação declarado pelo contribuinte não é condizente como valor de mercado, poderá arbitrar o valor do bem imóvel, conforme previsão dada pelo artigo 148 da Lei nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, observados os critérios previstos na Lei Complementar nº 1/2009 – Código Tributário Municipal.
§ 2º No caso do parágrafo primeiro, após o lançamento do valor arbitrado pelo fisco, será emitida guia de recolhimento, por meio eletrônico ou similar, com vencimento em até 30 (trinta) dias, sendo encaminhado ao contribuinte a fundamentação da autoridade tributária que arbitrou o valor, para ciência, e a respectiva guia.
§ 3º Caso discorde do valor atribuído ao imóvel pela avaliação oficial, poderá o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar impugnação, conforme artigo 4º deste Decreto, sendo o silêncio do requerente ou o pagamento da guia de recolhimento interpretado como concordância em relação ao valor atribuído ao bem.
§ 4º O órgão responsável pelo lançamento do ITBI poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de quaisquer documentos que julgar necessário para instrução do processo.
Art. 4º O requerimento de impugnação ao lançamento de ITBI realizado pelo Município será apresentado mediante a abertura de processo administrativo via protocolo digital disponível no portal de serviços do Município de Turvo-PR e deverá ser:
I - formalizado em requerimento próprio no qual devem constar a número do Processo administrativo que ensejou o lançamento do ITBI ao qual se pretende impugnar e, alegando de uma só vez, toda a

matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas;
II - assinado pelo contribuinte ou representante legal com poderes para a prática do ato; e
III - instruído com:
a) cópia do instrumento constitutivo da sociedade ou da ata da última assembleia de designação ou eleição da diretoria, em se tratando de sociedade por ações, que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou da declaração de empresário, ou documento de identificação da pessoa física em que conste os números do RG e do CPF, todos devidamente atualizados;
b) laudo de avaliação técnica particular, elaborado por profissional competente, contendo a indicação pormenorizada do bem imóvel, sua localização, dimensões e confrontações, devidamente instruído com fotografias atuais do bem, assim como qualquer outro documento que o contribuinte entenda necessário e útil ao julgamento.
Art. 5º A impugnação será encaminhada, em primeira instância, para análise do servidor público que realizou o lançamento impugnado, o qual emitirá manifestação conclusiva quanto ao pleito do requerente, podendo acolher a impugnação ou manter seu entendimento sobre o valor lançado.
Parágrafo único. A decisão em primeira instância será protocolada no processo de impugnação aberto pelo requerente, ficando o mesmo responsável por tomar ciência e com este ato, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para a interposição de Recurso Administrativo. Caso não seja apresentado recurso dentro do período estipulado, fica registrada a concordância do requerente.
Art. 6º Não se conformando com a decisão de primeira instância, o Impugnante poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, para julgamento pela Comissão Permanente de Julgamento Tributário, instância revisora responsável pela apreciação de recursos relativos a avaliações, arbitragens e lançamentos efetuados pelo Município.
§ 1º A Comissão Permanente de Julgamento Tributário terá atuação abrangente, aplicável a litígios administrativos relacionados ao ITBI e demais tributos municipais, sem prejuízo das competências próprias da Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º A Comissão será composta por 03 (três) membros abaixo designados:
I - AletheiaGiselle Leonel de Almeida Schnitzer Simões Falci – Procuradora Municipal;
II – Jessica Aparecida Machado – Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento;
III - DouglasDomingos Grzeszezeszyn – Departamento de Tributação.
§ 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, devidamente fundamentadas e registradas no processo administrativo eletrônico.
§ 4º O prazo para julgamento do recurso será de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período de forma fundamentada, quando houver complexidade na matéria.
§ 5º As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Julgamento Tributário esgotam a instância administrativa no âmbito do Município.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:922C6C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 187/2025

Institui e Regulamenta a Declaração Eletrônica de Serviços - DESIF, para registro e apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) relativo as Instituições Financeiras e o Controle Eletrônico de Serviços Tomados por Instituições Financeiras.

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e regulamentada a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, que tem por objetivo registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), das Instituições Financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central (BACEN), e das demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
Art. 2º Ficam obrigadas à apresentação da DESIF as instituições Financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), sediadas ou que operem no município de Turvo.
Parágrafo único. Estão também sujeitas às obrigações previstas neste decreto as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas ou domiciliadas no Município de Turvo através de agência, posto de atendimento, correspondente, unidade econômica ou profissional, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes das receitas dos serviços gerados no Município de Turvo sejam promovidas em municípios distintos.
Art. 3º Os prestadores de serviços de que trata o artigo 2º deste Decreto ficam obrigados ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:
I - geração das DESIF na periodicidade prevista;
II - entrega da DESIF à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento na forma e prazo estabelecidos;
III - guarda de DESIF com o protocolo de entrega em meio digital.
§ 1º A geração da DESIF será feita pela instituição, através da extração de dados dos seus sistemas próprios.
§ 2º As soluções informatizadas da DESIF serão disponibilizadas pelo Município às instituições para a importação dos dados que a compõem para sua validação.
§ 3º A validade jurídica da DESIF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICP Brasil, garantindo segurança, não-repúdio e integridade das informações declaradas à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 4º A DESIF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos, conforme modelo conceitual da ABRASF:
I - módulo de apuração mensal do ISSQN: Deverá ser gerado mensalmente e entregue à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao da competência dos dados declarados, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração (instituição, competência e registros);
b) identificação da dependência;
c) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por conta e subconta contábil;
d) demonstrativo do ISS mensal a recolher;
e) a informação se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição;
II - módulo demonstrativo contábil: Deverá ser entregue semestralmente à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, até o último dia do mês seguinte ao do encerramento de cada semestre civil, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração e do semestre;
b) identificação da dependência;
c) balancete analítico mensal;
d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;
III - módulo de informações comuns aos municípios: Deverá ser entregue anualmente à Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento, até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte ao de competência dos dados declarados e sempre que houver alterações no Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) ou nas Tabelas, composto dos seguintes registros:
a) identificação da declaração e do ano;
b) plano geral de contas comentado - pgcc;
c) tabela de tarifas bancárias;
d) tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV - módulo demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos, sendo que a Instituição, quando demandada, deve apresentar à Administração Tributária o Módulo IV da versão vigente do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), para determinado período, contendo:
a) todos os subtítulos de resultado e suas contrapartidas; ou,
b) um conjunto de subtítulos, e suas contrapartidas.
§ 1º A Secretaria de Fazenda, Planejamento e Orçamento reserva-se o direito de solicitar outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos neste artigo, sempre que entender ser necessário para homologação do ISSQN.
§ 2º O contribuinte fica sujeito às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, quando:
I - não cumprir com as obrigações previstas neste Decreto;
II - apresentar qualquer módulo com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação.
Art. 5º É obrigatória, a partir de 1º de janeiro de 2026, a utilização da DESIF pelos prestadores de serviços de que trata o artigo 2º deste decreto.
Art. 6º O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio de guia gerado pelo Sistema DESIF até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência do fato gerador, ou, ainda, no primeiro dia útil após o dia 15, quando este incidir em sábado, domingo ou feriado.
Parágrafo único. O pagamento do ISSQN após o prazo definido no caput deste artigo, implicará na aplicação dos acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.
Art. 7º As Instituições Financeiras e equiparadas, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, ficam obrigadas a manter a disposição do Fisco Municipal:
I - os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
II - todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.
Art. 8º Os dados declarados são de inteira responsabilidade dos prestadores, vedada à Administração Tributária a inserção, alteração e exclusão de dados.
Art. 9º O Fisco Municipal, em caso de procedimento administrativo fiscal, poderá solicitar os arquivos previstos no artigo 4º deste Decreto, referente aos fatos geradores ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos.
Art. 10. A declaração referente ao valor do ISSQN a pagar, feita pelo contribuinte, através da DESIF, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.
Art. 11. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF refere-se exclusivamente a serviços prestados.
Art. 12. A DESIF será gerada em conformidade com as especificações constantes na versão vigente do modelo conceitual para o desenvolvimento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DESIF, publicada pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), ficando resguardado ao Fisco Municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação municipal.
Art. 13. O cumprimento da obrigação só se completa com a importação dos arquivos da DESIF, cabend o ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção do cadastro da instituição financeira ou equiparadas com login e senha através do endereço eletrônico:
"https://turvopr.equiplano.com.br:7069/contribuinte".
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1171F8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 188/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a crescente modernização das formas de comunicação na gestão pública, esferas federal, estadual e municipal;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência na administração pública;
CONSIDERANDO as exigências do Programa de Governança Municipal, PROGOV/TCE-PR quanto ao processo de gestão de ISSQN,
DECRETA
Art. 1º Fica criado o Domicílio Eletrônico do Contribuinte do sujeito passivo tributário para fins de comunicação eletrônica entre o Município de Turvo e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias municipais.
Art. 2ºA adoção do Domicilio Eletrônico do Contribuinte do sujeito passivo tributário será:
I - de uso obrigatório para as pessoas jurídicas e equiparadas, para os condomínios edilícios, residenciais ou comerciais e demais entes despersonalizados, e;
II - facultativo para pessoas naturais e Microempreendedor Individual - MEI.
Art. 3º Para os fins de utilização do Domicílio Eletrônico do Contribuinte considera-se:
I - Domicílio Eletrônico do Contribuinte: portal de serviços e comunicações eletrônicas do Município de Turvo, disponível em sítio na rede mundial de computadores;
II - Meio Eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
III - Transmissão Eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores;
IV - Assinatura Eletrônica: aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, nos termos da lei federal específica, na seguinte conformidade:
a) o certificado digital deverá conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
V - Sujeito Passivo: o sujeito eleito pela legislação para o cumprimento da obrigação, principal ou acessória, podendo ser o próprio contribuinte ou terceiro responsável pelo cumprimento da obrigação tributária;
VI - Código de acesso: senha de segurança e de autorização, intransferível, denominada Senha Web, cuja solicitação e liberação é efetivada por meio credenciamento no endereço eletrônico https://turvopr.equiplano.com.br:7355/contribuinte.
Art. 4ºA Administração Municipal poderá utilizar Domicílio Eletrônico do Contribuinte para:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos a ações fiscais e processos administrativos instaurados, em especial aos Autos de Infração e Notificações de Lançamento de impostos e taxas em geral;
II - encaminhar notificações, intimações e decisões; e
III - expedir avisos em geral;
IV - comunicar no âmbito do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e.
Art. 5ºO credenciamento e adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte deve ser solicitado pela internet, por meio do Portal do Contribuinte do Município de Turvo, disponível para acesso no site do Município de Turvo, selecionando o módulo relativo ao DEC - Domicílio Eletrônico do Contribuinte, e preenchendo os campos solicitados e anexando à solicitação cópia digitalizada dos seguintes documentos:
I - se pessoa física: documento de identificação com foto, onde conste o número do RG/CPF;
II - se pessoa jurídica: ato constitutivo, estatuto, requerimento de empresário, certificado MEI ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
III - outro documento que for exigido pela Administração Tributária, pertinente ao caso.

§ 4º A solicitação será submetida à análise da Administração Tributária, que poderá indeferi-la caso não efetuada de acordo com este Decreto, hipótese em que será encaminhado para o requerente um aviso com o motivo do indeferimento, no e-mail por ele indicado na solicitação.
Art. 6º Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico do Município de Turvo, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
§ 1º Quando do envio da comunicação eletrônica para o Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou Domicílio Tributário Eletrônico, também será encaminhado, para o endereço eletrônico (e-mail) previamente cadastrado pelo sujeito passivo, uma mensagem de aviso informando que houve o envio da comunicação.
§ 2º O sujeito passivo deve manter seu cadastro no Domicílio Tributário Eletrônico sempre atualizado, inclusive informando um endereço eletrônico (e-mail) ativo para que seja enviada a mensagem de aviso a que se refere o § 1º.
Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste decreto, para o contribuinte a que se refere o inciso I do art. 2º, efetue o credenciamento e adesão ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte ou Domicílio Tributário Eletrônico.
§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias ou, excepcionalmente, por período superior, se as circunstâncias exigirem.
§ 2º Uma vez realizado o credenciamento, é atribuído automaticamente um domicílio eletrônico, que é o meio pelo qual o sujeito passivo deverá tomar conhecimento das comunicações que lhe são enviadas, cabendo-lhe acompanhar o seu domicílio eletrônico para delas tomar ciência.
§ 3º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico, ou no interesse da Administração Pública, a ciência, a intimação ou a notificação poderá ser realizada na forma prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 8º Considerar-se-á realizada a comunicação ou notificação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica do teor da comunicação.
§ 1º Se a consulta se der em dia não útil, a comunicação ou notificação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 2º A consulta referida caput deste artigo deverá ser feita em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do envio da comunicação ou notificação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada no dia seguinte do término do prazo.
Art. 9ºO documento eletrônico transmitido na forma estabelecida neste Decreto, com garantia de autoria, autenticidade e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e transmitidos na forma estabelecida neste Decreto têm a mesma força dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de que a adulteração ocorreu antes ou durante o processo de digitalização.
§ 2º Os originais dos documentos digitalizados, a que se refere o § 1º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor durante o prazo decadencial previsto na legislação tributária.
Art. 10. Considera-se entregue o documento transmitido por meio digital no dia e hora do seu envio ao sistema disponível pelo Município de Turvo, devendo ser encaminhado a informação do envio dos documentos ao e-mail informado pelo sujeito passivo ou ao seu representante legal.
Parágrafo único. Quando o documento for transmitido eletronicamente para atender prazo, serão considerados tempestivos aqueles transmitidos até as 23:59:59 (vinte três horas, cinquenta e nove minutos e nove segundos) horas do último dia do prazo previsto na comunicação.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D99FDB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 189/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);
CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Governança Municipal – PROGOV/TCE-PR, que determinam a existência de ato oficial de nomeação, a divulgação pública do responsável e a disponibilização de canal de atendimento ao titular;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de transparência, governança e segurança no tratamento de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica a srta. Denize Marcanti Kruger servidora pública municipal, designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais – DPO) da Administração Pública Municipal de Turvo.
Art. 2º Compete à Encarregada (DPO):
I – atuar como canal de comunicação;
II – orientar os agentes de tratamento internos quanto às práticas e requisitos de proteção de dados;
III – monitorar o cumprimento da legislação e recomendar medidas de governança;
IV – exercer demais atribuições previstas na LGPD e em normas complementares.
Art. 3º Fica instituído como canal oficial de contato com a Encarregada (DPO) o endereço eletrônico: **lgpd@turvo.pr.gov.br**.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá providenciar, imediatamente, a divulgação do nome da Encarregada (DPO) e do canal de contato:
I – no site oficial da Prefeitura, em seção específica sobre LGPD ou junto às informações institucionais;
II – em atos e comunicações oficiais que tratem do tema.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:9E66DD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2025

Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 68 de 21 de outubro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, no corrente exercício, à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 3.603.470,80** (três milhões, seiscentos e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
08.482.0801.2076	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5732	00000-Recursos Ordinários (Livres)	353.470,80
5731	00974-CONVENIO FEDERAL SICONV N° 974654/2024 PROGRAMA NOVO PAC - FNHIS	3.250.000,00
	TOTAL	**3.603.470,80**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fontes livres e vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 353.470,80** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	353.470,80
	TOTAL	**353.470,80**

§ 2º Do excesso de arrecadação do exercício vigente de fonte vinculada no valor de **R$ 3.250.000,00** (três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00974	CONVENIO FEDERAL SICONV N° 974654/2024 PROGRAMA NOVO PAC - FNHIS	3.250.000,00
	TOTAL	**3.250.000,00**

Art. 5° Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D00F02F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 139/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 139/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Motorista C – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Valdeci Machado	4°

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO
Operador Ecológico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eder Adrino de Goes	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E8BF3CB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIOS:** Mauricio Pilati CPF Nº 047.079.77-79 Verediane Galvão Fonseca CPF Nº 086.931.069-02.

OBJETO: Auxílio do incentivo para áreas comuns em esporte, cultura e turismo no valor de R$ 1580,00 (mil quinhentos e oitenta reais) referente a lei 43/2025 ao título V, Capitulo I, art.66, aonde fala 3º O referido apoio também poderá englobar os custos referentes a viagens para que os beneficiários especificados nesta lei representem o Município nas atividades culturais, esportivas e turísticas realizadas fora do Município, em função do II Seminário Paranaense de Trilhas – 27 a 29 de novembro – Matinhos/PR e Participação na 5ª Etapa do Circuito Paranaense de Orientação – 29 e 30 de novembro – Balsa Nova e Colônia Witmarsum. Foi aprovado via Whatsapp no conselho do Turismo dia 25/11/2025 as 15:55.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:68458E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

Contrato Administrativo nº 186/2025 – Pregão Eletronico Nº 108/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – **Contratada: FABIO CRESTANI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.211/0001-

98, com sede localizada na Av. Manoel Ribas, Nº 4653, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-010 neste ato representada por Fabio Crestani, portador da cédula de identidade Nº 8.685.317-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 049.098.849-04 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM COLETOR COMPATÍVEL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 26/11/2025 a 25/11/2026 - **Valor global:** R$ 25.204,00 (vinte e cinco mil duzentos e quatro reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BF1155DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 77/2025

Dispõe sobre a implementação do auxílio alimentação, para vereadores, servidores efetivos e comissionados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Farão jus ao benefício instituído pela presente lei, os vereadores, os servidores efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Turvo.
Parágrafo Único.O auxílio alimentação destina-se a subsidiar despesas com alimentação do vereador e servidores em razão do exercício da função.
Art. 2ºO auxilio alimentação tem natureza indenizatória para todos os efeitos legais, e será concedido mensalmente em pecúnia, junto a folha de pagamento dos vereadores e servidores do Poder Legislativo.
§ 1ºO auxílio alimentação será no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, sem prejuízo na adoção futura de outro método de pagamento.
§ 2ºO valor do auxílio alimentação será corrigido anualmente, no mesmo percentual do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais do legislativo, sempre no mês de janeiro, com a primeira correção no exercício de 2027.
Art. 3º O benefício de que trata esta lei, por possuir caráter indenizatório, não integrará o subsídio dos beneficiários, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, não configurando rendimento tributável, sendo vedada a sua incorporação aos proventos da aposentadoria e a incidência de descontos previdenciários e demais consignações.
Art. 4º O auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta lei não será concedido ao vereador (a), servidor (a) que:
I - deixar o mandato para assumir Secretaria ou qualquer outro cargo na Administração Municipal, Estadual e Federal;
II – perder o mandato por descumprimento de normas legais ou constitucionais;
III – estiver em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou de pessoa da família, nos termos da legislação aplicável;
IV – encontrar-se afastado do exercício do mandato, ou da função, por força de determinação judicial;
V – que frente a relação de exercício já existente com administração pública ou mesmo vínculo empregatício formalizado, já receba tal auxílio.
VI – quando estiver em viagem a serviço do Poder Legislativo, ou em curso de aperfeiçoamento, para o qual se conceda diária de viagem.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal, constantes do Orçamento.
Art. 6º O Auxílio alimentação não está sujeito ao princípio da anterioridade, não possuindo efeito retroativo, sendo que, sua concessão será realizada a partir da data de publicação da lei.
Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam-se disposições em contrário, em especial parte do contido no § 2º do artigo 2º da lei municipal 02/2025, onde diz, "**aos servidores da Câmara Municipal de Turvo."**
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:141A52A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 78/2025

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 55/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o artigo 5º da lei municipal nº 55/2025, passará a ter a seguinte redação.
"**Art. 5º - Para custeio mínimo da operação, será recolhida uma taxa correspondente a 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município), por hora do serviço autorizado, mediante emissão prévia da Guia de Recolhimento (GR), com pagamento antecipado à execução, de até no máximo 04 (quatro) horas de serviços por empresa.",**
Parágrafo Único – as cargas de terras ou assemelhado, terão o custo de 01 (UFM), por carga, com no máximo 10 dez cargas por empresa, em um raio de 10 Quilômetros.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DD710B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 81/2025

Institui normas para a regularização de edificações existentes no Município de Turvo, por meio do instituto da decadência administrativa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído, no Município de Turvo, o procedimento especial de regularização de edificações consolidadas, por meio do instituto da decadência administrativa, aplicável às construções realizadas até março de 2021, observadas as condições estabelecidas nesta Lei, e mediante interesse do proprietário.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se edificação consolidada por decadência aquela que:
I – comprove existência há mais de 05 (cinco) anos;
II – conste no cadastro imobiliário municipal ou em registros de cobrança do IPTU desde o período de sua existência;
III – não possua registro formal de aprovação ou licença de construção junto ao Município;
IV – esteja em conformidade, total ou parcialmente, com os parâmetros urbanísticos definidos em lei municipal;
V – apresente condições mínimas de segurança, salubridade e estabilidade estrutural, atestadas por laudo técnico da Prefeitura.

CAPÍTULO II
VEDAÇÕES
Art. 3º Não poderão ser objeto de regularização por decadência:
I – edificações construídas em áreas públicas, de preservação permanente, de risco geotécnico ou hidrológico;
II – edificações que ultrapassem os parâmetros urbanísticos sem possibilidade de adequação ou compensação;
III – edificações que avancem sobre recuos obrigatórios, frontais, laterais ou de fundos, quando não houver possibilidade de adequação ou compensação prevista na legislação urbanística;
IV – edificações em desacordo com normas sanitárias ou de segurança contra incêndio;
V – edificações inseridas em projetos viários de desapropriação imediata.

CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 4º O interessado deverá protocolar requerimento administrativo junto ao Município, instruído com:
I – documentação comprobatória da posse ou propriedade do imóvel;
II – comprovante de pagamento do IPTU relativo à edificação nos últimos 5 (cinco) anos;
III – declaração de tempo de existência da edificação, corroborada por imagens aéreas, fotografias ou outros meios admitidos em direito;
IV – plantas simplificadas da edificação existente, compreendendo no mínimo:
a) planta baixa;
b) planta de locação;
c) planta de cobertura;
V – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), quando exigível.
Parágrafo único. Nos casos em que não tenha havido cobrança de IPTU por omissão da Administração, a regularização poderá ser admitida mediante comprovação da existência da edificação por outros meios idôneos, tais como imagens aéreas, fotografias, registros de concessionárias de serviços públicos, declarações testemunhais ou documentos similares que atestem a consolidação da ocupação há mais de 5 (cinco) anos.
Art. 5º Após análise documental, o Município através de seu órgão competente realizará vistoria técnica no local, emitindo laudo conclusivo sobre:
I – conformidade da edificação com os parâmetros urbanísticos;
II – condições de segurança, estabilidade e salubridade;
III – necessidade de adequações, compensações ou condicionantes.

CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO E DOS EFEITOS
Art. 6º Quando a edificação não atender integralmente às exigências urbanísticas, a regularização ficará condicionada:
I – à realização de adequações técnicas no prazo fixado pelo Município;
II – à execução de medidas compensatórias, quando couber, tais como:
a) construção de caixas de retenção, jardins de chuva ou pisos drenantes para compensar déficit de permeabilidade;
b) pagamento de outorga onerosa quando ultrapassado o coeficiente de aproveitamento ou a taxa de ocupação, nos moldes previstos para novas edificações;
c) preservação de área não edificante nos casos de recuos vinculados a vias projetadas para alargamento.
Art. 7º A regularização de imóveis ficará condicionada ao atendimento das regras de acesso de veículos previstas na legislação urbanística municipal.
§ 1º Em regra, cada unidade imobiliária terá direito a um único acesso de garagem, com exceção nos casos de alto fluxo de entrada e saída de veículos.
§ 2º Nos casos em que a legislação de zoneamento permitir mais de um acesso, a regularização poderá ser concedida desde que:
I – os acessos não ultrapassem 50% da testada do lote;
II – haja distância mínima de 3,00m entre rebaixos de guia;
III – sejam observadas as condições de segurança de veículos e pedestres.
Art. 8º Concluída a análise e cumpridas as exigências, o Município expedirá a Certidão de Regularização por Decadência, que produzirá efeitos para todos os fins legais, inclusive para registro no Cartório de Registro de Imóveis.
CAPÍTULO V
DAS CAMPANHAS E INCENTIVOS
Art. 9º O procedimento de regularização por decadência poderá ser requerido a qualquer tempo, desde que comprovado o atendimento dos requisitos desta Lei, especialmente quanto à segurança estrutural, ao cumprimento das normas urbanísticas vigentes à época da construção e ao pagamento da taxa administrativa, outorga onerosa e demais encargos aplicáveis.
Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir campanhas periódicas de incentivo à regularização, que poderão incluir:
I – descontos ou isenção parcial de taxas e emolumentos municipais;
II – redução temporária da alíquota do ITBI para transmissões onerosas de imóveis regularizados, observadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
III – facilitação de parcelamento de débitos tributários relacionados ao imóvel.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS E CUSTOS
Art. 11. O procedimento de regularização por decadência estará sujeito ao pagamento de:
I – taxa administrativa de regularização, fixada em 02 (duas) UFM, a serem recolhidas previamente à análise do pedido;
II – outorga onerosa, quando aplicável, em razão do descumprimento de coeficiente de aproveitamento ou taxa de ocupação;
III – demais tributos, emolumentos ou custos decorrentes da adequação ou compensação exigida.

CAPÍTULO VII
DA FLEXIBILIZAÇÃO URBANÍSTICA EM CASOS EXCEPCIONAIS
Art. 12. Em caráter excepcional, poderá ser admitida a regularização de edificações consolidadas que não atendam integralmente aos parâmetros urbanísticos vigentes, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:
I – a edificação esteja comprovadamente consolidada há, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo do requerimento;
II – a ocupação não comprometa a segurança estrutural, a salubridade, a acessibilidade ou o meio ambiente urbano ou natural;
III – seja tecnicamente inviável ou desproporcional a adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos vigentes;
IV – o imóvel não esteja inserido em área pública, de preservação permanente, de risco ou destinada à desapropriação imediata.
§ 1º A flexibilização poderá incidir sobre recuos obrigatórios, taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, altura máxima e afastamentos, nos termos do parecer técnico da Prefeitura.
§ 2º A concessão da regularização com base neste artigo dependerá de:
I - parecer técnico fundamentado do órgão municipal competente;
II - apresentação de planta "as built", laudo técnico de estabilidade e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT);
III - execução de medidas compensatórias, se aplicáveis, nos termos do art. 6º desta Lei.
§ 3º A flexibilização não poderá prejudicar o tráfego de pedestres, a ventilação e insolação das edificações vizinhas, nem o funcionamento da infraestrutura urbana existente.
CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. A regularização prevista nesta Lei não afasta a responsabilidade do proprietário por danos ambientais, estruturais ou urbanísticos anteriores à sua concessão.
Art. 14. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B8639A1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 84/2025

Altera a Lei Municipal N° 54/2021 que alterou e consolidou a estrutura administrativa do Município de Turvo, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 15 da Lei Municipal n° 54/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. Aos órgãos de assessoria e apoio direto do prefeito municipal compete representar o chefe do Executivo quando delegados, articular-se com o Poder Legislativo nas demandas do interesse público, coordenar o planejamento estratégico da gestão, elaborar projetos e metas governamentais, prestar assessoria jurídica sem caráter vinculante e restrita ás matérias do gabinete, e promover a comunicação institucional e o diálogo com a população para subsidiar o aperfeiçoamento das políticas públicas.
§ 1º A função de assessor jurídico não se confunde com a de procurador concursado nem com a de procurador geral, devendo o agente político se abster da prática de atividades corriqueiras e próprias da procuradoria, sendo que o âmbito de ação do assessor está vinculado estritamente ao gabinete do prefeito municipal.
§ 2º O cargo de assessor jurídico é agente político, privativo de advogados, respondendo diretamente ao prefeito, sendo garantido autonomia, flexibilidade e independência para o exercício de suas prerrogativas, não lhe sendo vedada a advocacia privada desde que observado o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, especialmente quanto à inexistência de conflito de interesses e à vedação ao patrocínio de causas contra a Fazenda Pública que o remunere ou à qual esteja vinculado.

Art. 2º Altera parcialmente o quadro do artigo 3° da Lei Municipal N° 54/2021, passando a ter a seguinte redação:

(...)	(...)
05.02.02	Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Rurais
(...)	(...)
05.03.02	Coordenadoria de Serviços do Distrito Faxinal da Boa Vista
(...)	(...)

Art. 3º Altera parcialmente o Anexo II Atribuições dos cargos de provimento em comissão, da Lei Municipal N° 54/2021, que passa a ter a seguinte redação:

ASSESSOR JURÍDICO
Prestar assessoramento jurídico direto e pessoal ao Prefeito Municipal, mediante análise e orientação sobre matérias de natureza jurídica relacionadas à gestão do gabinete, sem caráter vinculante e, sempre que solicitado; examinar documentos, informações e correspondências submetidas à apreciação do Prefeito, indicando eventuais medidas administrativas a serem adotadas; acompanhar, a título de apoio técnico, reuniões e tratativas institucionais do Prefeito que envolvam aspectos jurídicos relevantes; auxiliar na interlocução entre o Gabinete e a Procuradoria Geral do Município, a fim de encaminhar consultas, demandas e informações; auxiliar na elaboração de despachos, mensagens e documentos oficiais de natureza administrativa ou política, observadas as diretrizes do Chefe do Executivo. As atividades do Assessor Jurídico têm natureza exclusivamente auxiliar e pessoal, não podendo o servidor representar o Município judicial ou extrajudicialmente, emitir parecer jurídico em nome do ente, exercer funções típicas da advocacia pública ou substituir o Procurador-Geral ou os Procuradores Municipais. O cargo de Assessor Jurídico vincula-se diretamente ao Gabinete do Prefeito, destinando-se ao apoio de confiança pessoal à autoridade nomeante, vedado o assessoramento jurídico a secretarias, órgãos ou entidades da Administração Municipal.
Prerrogativas: O exercício do cargo não confere prerrogativas da advocacia pública, sendo vedada qualquer equiparação aos Procuradores Municipais. É permitida a advocacia privada, observada a vedação de atuação contra o Município de Turvo e entidades a ele vinculadas.
Requisitos: Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 4° Esta lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CD59FA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 85/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei N° 42/2025 que dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado nos contratos de obra executada no Município de Turvo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a súmula da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de relatório nos contratos de obras no Município de Turvo/PR, e dá outras providencias.

Art. 2° Altera o artigo 1° da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação de relatório detalhado sobre os serviços executados, como condição indispensável para pagamento por percentual de obra executada em contratos públicos celebrados pelo Município de Turvo/PR.

Art. 3° Altera incisos, bem como acrescenta parágrafos no artigo 2° da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)
I – (...)
II - registro fotográfico das etapas concluídas;
III - diário de obra com as atividades desenvolvidas diariamente;
IV – demonstrativo SEFIP/GEFIP vinculado especificamente à obra contratada;
V – comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias (INSS) e do FGTS, referentes à obra contratada.
§ 1º Toda a documentação prevista nos incisos deste artigo deverá ser entregue no momento da solicitação de medição, como condição para análise e eventual liberação do pagamento.
§ 2º O não atendimento do disposto neste artigo poderá acarretar o indeferimento do pedido de medição até a devida regularização da documentação exigida.
§ 3º O modelo dos relatórios, planilhas e do registro fotográfico deverá obedecer ao padrão disponibilizado pelo Município ou pelo órgão responsável pela execução ou fiscalização do convênio.
Art. 4° Altera o artigo 3° da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O relatório e os registros fotográficos deverão ser assinados pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e pelo fiscal do contrato designado pelo Município.

Art. 5° Altera o artigo 4° da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O pagamento ao contratado ficará condicionado à aprovação dos documentos mencionados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo ou órgão competente indicado no contrato, no prazo determinado no contrato administrativo, observando-se a compatibilidade entre o percentual de obra executado e as informações apresentadas.
Art. 6° Altera o § 2º do artigo 5° da Lei Municipal N° 42/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
§ 2º A publicação dos dados no Portal da Transparência deverá ocorrer logo após a aprovação do relatório pela secretaria competente.

Art. 7° Esta lei entra em na data de sua publicação,
Art. 8° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:D38A3FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 86/2025

Dispõe sobre a denominação da área de preservação permanente localizada no Loteamento Residencial Bella Casa como "Praça Bella Fonte" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "**Praça Bella Fonte"** a área de preservação permanente localizada no Loteamento Residencial Bella Casa, situada entre a Avenida 12 de Maio e a Rua Napoleão Batista Maciel, neste Município de Turvo, PR.
Art. 2º A área referida no artigo 1° desta lei, integrará o conjunto de espaços públicos municipais destinados à convivência e ao lazer, devendo ser objeto de projeto de revitalização com enfoque em infraestrutura verde, contemplando, entre outros elementos:
I – bacia de contenção e drenagem de águas pluviais;
II – equipamentos de lazer e convivência comunitária;
III – paisagismo e arborização nativa;
IV – espaços educativos voltados à preservação ambiental e à valorização da história local.
Art. 3º A denominação ora instituída constará de placas indicativas que poderão incluir breve histórico da área, a ser instalado no local, com o objetivo de valorizar a memória coletiva da comunidade.
Art. 4° Esta lei entra em na data de sua publicação,
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:CF6CAD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 87/2025

Dispõe sobre a desafetação parcial da Rua Paraná, no trecho entre a Avenida XV de Novembro e a Rua das Araucárias, no Loteamento São Marcos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica desafetada parcialmente da destinação pública de uso comum do povo, faixa da via pública denominada Rua Paraná, situada no Loteamento São Marcos, no trecho compreendido entre a Avenida XV de Novembro e a Rua das Araucárias, no Município de Turvo/PR.
§ 1º A desafetação refere-se à redução da largura total da via, incluindo a faixa de rolamento e passeio, passando dos 20 (vinte) metros projetados originariamente, para 15 (quinze) metros, em conformidade com a situação urbanística consolidada, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento Técnico Municipal.
§ 2º A área desafetada poderá ser objeto de regularização fundiária, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º A desafetação prevista nesta Lei tem como fundamentos:
I – a implantação da via com largura inferior à projetada no projeto original do loteamento, com passeios assimétricos;
II – a existência de edificações consolidadas que ocupam parte da faixa excedente da via;
III – a inexistência de prejuízo à circulação viária local, que apresenta baixo volume de tráfego;
IV – a compatibilidade da nova configuração com o uso atual da via e com o interesse público.
Art. 3º Após efetivação da regularização fundiária, a desafetação poderá ser registrada pelos interessados no Cartório de Registro de Imóveis competente, conforme as exigências legais e urbanísticas aplicáveis.
Art. 4° Esta lei entra em na data de sua publicação,
Art. 5° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F003EF35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 88/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei N° 19/2021 que autoriza o poder Executivo Municipal a celebrar termo de parceria com a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas - ATEL/AP (CNPJ nº 27.951.548/0001-73) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1° da Lei Municipal N° 19/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de parceria nos termos da Lei Federal Nº13.019, de 31 de julho de 2014, ou aquela que vier a sucedê-la, com a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo PortasATEL/AP, inscrita no CNPJ nº 27.951.548/0001-73 e através deste instrumento repassar recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente - FIA Municipal, na ordem de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por exercício financeiro.

Art. 2º Acrescenta o Art. 4° - A na Lei Municipal N° 19/2021, com a seguinte redação:
Art. 4º A. O valor previsto nesta lei poderá ser revisto anualmente com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante a edição de Decreto.

Art. 3° Esta lei entra em na data de sua publicação,
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:3D37F4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 923/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 24 de novembro de 2025, o contrato de trabalho nº 82/2025, do senhor **Mateus José de Oliveira Batista**, inscrito no CPF nº 118.494.649-36, de prestação de serviços no cargo de Operador Ecológico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, admitido através de aprovação no PSS nº 03/2025. Em atenção à solicitação do mesmo através do protocolo nº 5.011/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BF3F11D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 924/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira**, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços como Inspetora de Alunos, no período de 14 de novembro de 2025 a 13 de março de 2026, em atenção ao laudo da perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 14 de novembro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C575976E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 925/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove a servidora efetiva **Andreia Lopes da Rosa Vaz,** Cozinheira, lotada no Cmei Semente do Amanhã, na Secretaria Municipal de Educação, sendo promovida para a Classe B com progressão ao Nível 04, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, a promoção se dá em virtude de conclusão do ensino médio, conforme histórico escolar apresentado abaixo:
I – Histórico escolar – Ensino Médio – Colégio Estadual Faxinal da Boa Visa.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:79CB5BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 04/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência
Tipo: menor preço.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de 26 (vinte e seis) unidades habitacionais, sobrepostas, do programa minha casa minha vida, no distrito Faxinal da Boa Vista
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 11 de dezembro de 2025.
Início da Sessão: 11 de dezembro de 2025 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor: R$ 3.603.470,80 (três milhões seiscentos e três mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 38/2025

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de novembro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Pregoeira (Decreto N˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:63200FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 7.513/2025 (1Doc), **ADJUDICA e HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 108/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRATOR CORTADOR DE GRAMA, COM COLETOR COMPATÍVEL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, em favor da empresa **FABIO CRESTANI (CNPJ N°**

07.418.211/0001-98) pelo valor de R$ 25.204,00 (vinte e cinco mil duzentos e quatro reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 26 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E7C47C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho de Administração do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor do Município de União da Vitória, Paraná, no uso de suas atribuições legais pelo Art.25 da Lei Municipal nº 4852 de 17 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar reajuste de consulta ambulatorial e pronto Socorro:

1.Altera para valor de R$ 130,00(Cento e trinta reais) para consulta ambulatorial e pronto Socorro.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de 26 /11/2025.
União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Presidente do Conselho de Administração -IMAS

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:CB48FE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 145/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2023 – PROCESSO N.º 170/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de Rolo de película refletiva, conforme NBR 14.466 grau engenharia e máscara de transferência de vinil 1,00x50m, para atender a demanda do município de União da Vitória – Paraná.*
CONTRATADO: EVG SINALIZACAO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 23.760.604/0001-31.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 145/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/11/2025 e a terminar em 24/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C991B44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO DE 2025 DO CONTRATO Nº 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/2022 – PROCESSO N.º 239/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INCLUINDO MATERIAL E INSTALAÇÃO, DE COBERTURA DE POLICARBONATO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: FEZOLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 34.793.288/0001-10.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 194/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 25/11/2025 e a terminar em 24/11/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8C85B546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 26/11/2025, referente ao Aviso de Homologação e Adjudicação da Dispensa de Licitação n.º 09/2025 – ANO XIV | N.º 3414, pág. 726, **devido erro de digitação:**

ONDE SE LÊ: **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**

LEIA-SE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C880FF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025 – PROCESSO N.º 99/2025

Homologo a Dispensa de Licitação nº 10/2025, que tem por *Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas temáticas destinadas aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);* em favor de **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC,** CNPJ nº 03.541.088/0027-86, com o Valor Global de R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 14.133/21.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de instituição de ensino especializada para prestação de serviços de ministrar oficinas temáticas destinadas aos usuários dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Ary Carneiro Junior.
CONTRATADA(S): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0027-86, Termo de Contrato nº 64/2025, Valor Global de R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 297 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 01793 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, 297 11.001.08.244.0015.2030.3.3.90.39.00 00000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/11/2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/11/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (24/11/2025 a 24/11/2026).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 19 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CC114CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 92/2025)

O Prefeito Municipal de União da Vitória/PR, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa, em 26 de novembro de 2025, a Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização e realização de Concurso Público, incluindo elaboração e aplicação de provas objetivas e práticas, avaliação de títulos e divulgação de resultados, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
CONTRATADO: SCHEILA APARECIDA WEISS - ME(CNPJ N.º 26.068.753/0001-22).
VALOR OFERTADO: R$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/11/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 26 de novembro de 2025

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6B6DC055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 609/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **AFONSO FELIPE LASKOWSKI**, da função de ZELADOR, Nível Padrão 01, a partir de 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ODELIR DILETO CACHOEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário de Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:809D7433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 610/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Nomeia os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI,** sem ônus, de acordo com o Art. 23° da Lei Municipal n° 3628/2008 e Lei n° 3872/2010, para o biênio de 2025/2026, o qual fica constituído:

Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
ODELIR DILETO CACHOEIRA

Representante do Sindicato do Servidor Públicos Municipais:
Titular: **ELIS REGINA FERNANDES**
Suplente: **ANGELA MARCIA R. DA SILVA JESUS**

Representantes do Sindicato do Magistério:
Titular: MÁRCIO FERNANDO UTZIG
Suplente: SANDRA CRISTINA LEÃO

Representantes da Câmara Municipal de vereadores de União da Vitória:
Titular: AMANDA BEATRIZ GUIMARÃES BUENO.
Suplente: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

Representante dos aposentados Municipais
Titular: DILMARA APARECIDA BANISKI DE PAULA
Suplente: **CLEIDE CARDOSO**

Art. 2° Fica revogado o Decreto n° 449/2025

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6510E324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 611/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUMPREVI.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1° Nomeia os membros **DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUMPREVI,** do Município de União da Vitória, de acordo com o Art. 2° da Lei Municipal n° 4113/2012, conforme segue:

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
Bruno Clemente Tomal
Paulo Marcio Cheliga

REPRESENTANTES DA DIREÇÃO DO FUMPREVI:
Dilmara Aparecida Baniski de Paula

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI:
Priscila Guth Kukls Wisniewski

Art. 2° Fica Revogado o Decreto n°287/2025.

Art. 3° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AEDDC1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 612/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° Nomeia os membros do **CONSELHO FISCAL DO FUMPREVI,** de acordo com o Art.1° da Lei Municipal n° 4107/2012, conforme segue:

Representante do sindicato do servidor Público:
Titular: Felipe José Narineczki
Suplente: Rosa Kusinski Sviderski

Representantes do Sindicato do Magistério:
Titular: Pedro Lumikoski
Suplente: Elisabete de Oliveira Trento

Representante da Administração Municipal:
Titular: Everlin Joane Glaab
Suplente: Giorgio Muncinelli

Representante dos aposentados Municipais
Titular: Darli Terezinha Koslowski
Suplente: Márcia Reis

Art. 2° Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B8E378EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1360/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CAMILA CRISTIANE BOARAO	991505927	2025/2026	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO	31/12/2025 A 09/01/2026
JAMAR ROSSONI CLIVATTI	991505859	2025	SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOÃO ADILSON GONÇALVES DA MAIA	1512602	2024/2025	SERVENTE	12/01/2025 A 21/01/2026
JONATHAN AFONSO BRAUM	991505178	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIANA KAUVA MUNHOZ	991505710	2024/2025	ENGENHEIRO CIVIL	31/12/2025 A 09/01/2026
RAISSA MANOELA ANTOSZCZYSZYN	991506036	2025/2026	ARQUITETO 40H	31/12/2025 A 09/01/2026
ROQUE BERNARDI	991505841	2025	DIRETOR DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	31/12/2025 A 09/01/2026
TAILANE APARECIDA RIBEIRO	991506063	2025/2026	ENGENHEIRO CIVIL	31/12/2025 A 09/01/2026
THIAGO DOS SANTOS LAMAGA	1512595	2024/2025	SERVENTE	01/12/2025 A 20/12/2025
VANESSA MAX SOROKA	991505932	2025/2026	DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025.

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5B51EF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251125_171358.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDO7J50	279370T000014337	24/11/2025	76332
IOX6H68	279370T000014338	24/11/2025	76332
IWE6A93	279370T000014339	24/11/2025	76332
PYO2E42	116100T003325402	15/11/2025	54521
QIL5F96	116100T003325401	15/11/2025	54521
RHR5G91	116100T003325405	15/11/2025	54521
RYM7J00	116100T002070090	15/11/2025	54521
SXV6A79	279370T000014336	19/11/2025	60501

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2CAE9A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251126_171465.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 12/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APT8J18	116100T000186729	18/11/2025	54100
ATE3848	279370NIC0008535	04/11/2025	50020

BBQ3805	279370NIC0008536	04/11/2025	50020
GAF6I89	116100T003325413	18/11/2025	55411
LZU0249	116100T003325409	18/11/2025	54521
MEE9779	116100T003325410	18/11/2025	54521
MSZ8I62	116100T003325411	18/11/2025	54521
RLI1G47	279370NIC0008533	04/11/2025	50020
TAY1A67	279370NIC0008534	04/11/2025	50020

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:83D661CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251125_171417.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWL2379	116100T003131454	11/09/2025	54100	
BBI6949	279370R000039055	06/02/2025	74550	05819579308

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:DD91D952

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20251126_171538.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYT9949	116100T001420983	14/09/2025	53800	

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:31DD6800

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251125_171416.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXK7782	279370NIC0008430	30/08/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:761EC03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20251126_171537.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABL1949	116100T001642776	13/09/2025	55417	R$ 195,23
AOW8I17	116100T001420982	14/09/2025	55411	R$ 195,23
AQG6H67	279370T000014226	19/09/2025	76332	R$ 293,47
AZY2I28	116100T003060718	15/09/2025	54523	R$ 195,23
BXB7729	279370T000014228	22/09/2025	55090	R$ 130,16
MGQ1G34	279370T000014227	19/09/2025	51851	R$ 195,23
MGQ3J58	116100T001708498	14/09/2025	54527	R$ 195,23
MKK5109	116100T001708496	13/09/2025	54870	R$ 195,23
OKG1J30	116100T001642775	13/09/2025	55417	R$ 195,23
QJQ6025	279370T000014225	19/09/2025	76332	R$ 293,47
RHJ6A93	279370NIC0008431	02/09/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:3FF0E988

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 81/2025

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, § 1º, III, "a"da C.F. e, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA nº 37073, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 54/2023, assinada em 26 de abril de 2023, para que passe a vigorar com as seguintes informações:

NOME:	**MARIVANDA BORTOLOSO PIGATTO**
CPF:	**545.252.849-00**
RG:	**3.509.945-0**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR**
NÍVEL:	**ADJUNTO**
CLASSE:	**III**
MATRÍCULA:	**258**
INVESTIDURA:	**01/03/2007**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEMDIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**3.229,30 (Três mil duzentos e vinte e nove reais etrinta centavos)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Andréia Aparecida Soares Meyer
Código Identificador:FFD59085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 54/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 154/2025, b) Nr. Licitação: 54/2025 – DL, c) Modalidade: Dispensa de licitação, d) Data de Homologação: 26/11/2025, e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de insumos, utensílios e equipe de garçons, e a execução do Prato Típico Solidário – "Cordeiro ao Molho Vitorino. Participante: ALEX SANDRO MARIA (30.814.999/0001-73)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:CB2ADB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 23/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 152/2025, b) Nr. Licitação: 23/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 26/11/2025, e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS PARA FESTIVIDADES DE FIM DE ANO. Participante: SABOR DO SOM SONORIZACAO LTDA (07.178.522/0001-27), Participante: ANDREA DE MOURA LTDA (40.318.138/0001-58), Participante: EJD EVENTOS LTDA (35.158.634/0001-51), Participante: BRUNA EDUARDA VEZOLI 10278581986 (24.094.053/0001-87)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AE99C7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 24/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 153/2025, b) Nr. Licitação: 24/2025 – IL, c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação, d) Data de Homologação: 26/11/2025, e) Objeto da Licitação: Locação do Centro Social da Paróquía de Vitorino, para realização do evento Prato Típico do Município, Participante: MITRA DIOCESANA DE PALMAS (75.661.264/0013-29)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AF3108F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6053/2025- CREDITO ADICIONAL LEI 2186/2025

DECRETO nº 6053/2025

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, prefeito de Vitorino -+ Pr no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2186/2025. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 360.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – 000 – Obras e Instalações R$ 915.000,00
4.4.90.51 – 145 – Obras e Instalações R$ 330.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte 000 – Recurso Livre R$ 915.000,00
Fonte 103 – Receita Impostos R$ 360.000,00
Fonte 145 – Infância Feliz Paraná R$ 330.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Vitorino, 25 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7E345035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2186/2025 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2186/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.605.000,00 (Hum milhão, seiscentos e cinco mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 360.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – 000 – Obras e Instalações R$ 915.000,00
4.4.90.51 – 145 – Obras e Instalações R$ 330.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Provável Excesso de Arrecadação
Fonte 000 – Recurso Livre R$ 915.000,00
Fonte 103 – Receita Impostos R$ 360.000,00
Fonte 145 – Infância Feliz Paraná R$ 330.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.
Vitorino, 25 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:C839721C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 006, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 006, de 26 de novembro de 2025

Súmula: Designa responsável pelo Planejamento Editorial de Comunicação do Município de Vitorino/PR.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de organização, gestão e alinhamento do Planejamento Editorial de Comunicação institucional, com vistas à melhoria da transparência, eficiência e uniformidade da comunicação pública,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Luiz Felipe Panozzo**, matrícula nº 115263, para exercer a função de **Responsável pelo Planejamento Editorial de Comunicação** no âmbito da Administração Municipal.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – elaborar, atualizar e executar o planejamento editorial de comunicação institucional;
II – propor pautas, linhas editoriais e diretrizes de conteúdo alinhadas às estratégias de governo;
III – organizar e coordenar o fluxo de produção, revisão e publicação de conteúdos nos canais oficiais;
IV – monitorar resultados e recomendar melhorias contínuas na comunicação institucional;
V – desempenhar outras atividades correlatas à função, sempre em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos em articulação com as demais unidades administrativas, visando garantir clareza, padronização e eficiência na comunicação pública.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Vitorino/PR, 26 de novembro de 2025.

CARLA BEATRIZ RACHWAL
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:7D48C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 390, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 390, de 25 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Patricia Dal Pupo Rosanelli	Atendente de Farmácia	2024/2025	01/12/2025 até 20/12/2025

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 25 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:39E6216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 391, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 391, de 26 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 250/2025, protocolo 8179/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 21 de novembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:30B6DF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 392, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 392, de 26 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 251/2025, protocolo n. º 8180/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até União da Vitória/PR, no dia 21 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:593A3C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 393, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 393, de 26 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 252/2025, protocolo n. º 8181/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de novembro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:52168EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 394, de 26 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 253/2025, protocolo 8182/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 23 de novembro de 2025;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 26 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:9D6157F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 395, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Portaria 395, de 26 de novembro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Bruno Beal – Cirurgião Dentista, conforme requerimento de diária nº. 256/2025, protocolo 8197/2025, para participar da Palestra – A política nacional de Saúde Bucal e alta complexidade de atenção odontológica no Oeste Paranaense, em Cascavel/PR., no dia 24 de novembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 26 de novembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:37270141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 19/2025

Divulga o resultado das solicitações de remoção dos professores da Rede Municipal de Ensino de Vitorino para o ano letivo de 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de pessoal para o ano letivo de 2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 15/2025 que regulamentou o processo de solicitação de remoção;
CONSIDERANDO as vagas disponíveis em cada unidade escolar;
CONSIDERANDO a análise das demandas apresentadas pelos professores interessados;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam divulgados, conforme análise da Secretaria Municipal de Educação, os resultados das solicitações de remoção dos professores, classificadas em DEFERIDAS e INDEFERIDAS, conforme segue:

Nome do Professor	Resultado
Thainná Gabryella de L. Gelaski	Deferido
Vanessa Beatriz Benini	Deferido
Mara Eloiza Baier Vidal	Indeferido
Willian Carlos da Silva Corrêia	Indeferido

As remoções deferidas passarão a valer a partir do início do ano letivo de 2026.
Art. 2º Os professores que tiveram sua solicitação indeferida permanecerão lotados na escola atual.
Art. 3º Os casos omissos ou situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino, 26 de novembro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto 5.725 de 22/01/2025

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:AADD6B3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

	INICIAL	(a)	No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.430.000,00	40.396.103,17	7.174.291,54	17,76	34.460.469,86	85,31	5.935.633,31
RECEITAS CORRENTES	31.203.251,84	32.195.407,84	6.250.861,40	19,42	30.160.556,02	93,68	2.034.851,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.137.771,87	1.137.771,87	360.151,66	31,65	1.477.340,54	129,85	(339.568,67)
Impostos	972.749,60	972.749,60	275.424,22	28,31	1.300.745,84	133,72	(327.996,24)
Taxas	165.022,27	165.022,27	84.727,44	51,34	176.594,70	107,01	(11.572,43)
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	192.921,55	192.921,55	404,61	0,21	140.592,11	72,88	52.329,44
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	192.921,55	192.921,55	404,61	0,21	140.592,11	72,88	52.329,44
RECEITA PATRIMONIAL	123.199,82	145.355,82	350.114,55	240,87	1.721.935,37	1.184,63	(1.576.579,55)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.492,80	31.492,80	20.862,99	66,25	26.735,60	84,89	4.757,20
Valores Mobiliários	91.707,02	113.863,02	329.104,78	289,04	1.694.465,87	1.488,16	(1.580.602,85)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	146,78	0,00	733,90	0,00	(733,90)
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	687.147,70	687.147,70	17.902,63	2,61	120.372,36	17,52	566.775,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.903,22	6.903,22	0,00	0,00	0,00	0,00	6.903,22
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	680.244,48	680.244,48	17.902,63	2,63	120.372,36	17,70	559.872,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.048.606,01	30.018.606,01	5.491.364,22	18,29	26.567.429,08	88,50	3.451.176,93
Transferências da União e de suas Entidades	19.663.902,78	20.093.902,78	3.276.525,68	16,31	16.871.311,43	83,96	3.222.591,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.865.279,23	7.405.279,23	1.783.280,29	24,08	7.385.991,02	99,74	19.288,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.519.424,00	2.519.424,00	431.558,25	17,13	2.310.126,63	91,69	209.297,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.604,89	13.604,89	30.923,73	227,30	132.886,56	976,76	(119.281,67)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.998,22	0,00	37.448,87	0,00	(37.448,87)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	13.604,89	13.604,89	23.925,51	175,86	95.437,69	701,50	(81.832,80)
RECEITAS DE CAPITAL	226.748,16	8.200.695,33	923.430,14	11,26	4.299.913,84	52,43	3.900.781,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.887.000,00	142.553,93	4,94	1.220.712,66	42,28	1.666.287,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.887.000,00	142.553,93	4,94	1.220.712,66	42,28	1.666.287,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Móveis	226.748,16	226.748,16	0,00	0,00	0,00	0,00	226.748,16
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.086.947,17	780.876,21	15,35	3.079.201,18	60,53	2.007.745,99
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	486.947,17	0,00	0,00	913.894,14	187,68	(426.946,97)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.600.000,00	780.876,21	16,98	2.165.307,04	47,07	2.434.692,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.430.000,00	40.396.103,17	7.174.291,54	17,76	34.460.469,86	85,31	5.935.633,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.430.000,00	40.396.103,17	7.174.291,54	17,76	34.460.469,86	85,31	5.935.633,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.430.000,00**	**40.396.103,17**	**7.174.291,54**	**17,76**	**34.460.469,86**	**85,31**	**5.935.633,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.055.892,54	-	-	10.055.892,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.055.892,54	-	-	10.055.892,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.830.000,00	48.851.995,71	6.671.055,24	36.770.076,70	12.081.919,01	6.634.089,67	29.852.154,07	18.999.841,64	28.946.475,30
DESPESAS CORRENTES	27.423.767,04	31.489.185,61	4.946.039,63	23.330.036,42	8.159.149,19	5.085.731,38	22.842.032,51	8.647.153,10	22.572.912,66

Pessoal e Encargos Sociais	11.646.965,62	12.326.330,51	2.025.788,10	10.130.799,15	2.195.531,36	2.025.788,10	10.130.799,15	2.195.531,36	10.015.107,55
Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	160.000,00	40.896,07	117.086,54	42.913,46	40.896,07	117.086,54	42.913,46	117.086,54
Outras Despesas Correntes	15.716.801,42	19.002.855,10	2.879.355,46	13.082.150,73	5.920.704,37	3.019.047,21	12.594.146,82	6.408.708,28	12.440.718,57
DESPESAS DE CAPITAL	2.028.319,36	16.984.896,50	1.725.015,61	13.440.040,28	3.544.856,22	1.548.358,29	7.010.121,56	9.974.774,94	6.373.562,64
Investimentos	1.984.434,56	16.816.011,70	1.673.144,29	13.358.874,14	3.457.137,56	1.496.486,97	6.928.955,42	9.887.056,28	6.292.396,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.884,80	168.884,80	51.871,32	81.166,14	87.718,66	51.871,32	81.166,14	87.718,66	81.166,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	377.913,60	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.830.000,00	48.851.995,71	6.671.055,24	36.770.076,70	12.081.919,01	6.634.089,67	29.852.154,07	18.999.841,64	28.946.475,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	29.830.000,00	48.851.995,71	6.671.055,24	36.770.076,70	12.081.919,01	6.634.089,67	29.852.154,07	18.999.841,64	28.946.475,30
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.608.315,79	-	5.513.994,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.830.000,00**	**48.851.995,71**	**6.671.055,24**	**36.770.076,70**	**-**	**6.634.089,67**	**34.460.469,86**	**-**	**34.460.469,86**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:25:54.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0FB6BEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3403.2025 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

Decreto Nº 3403 de 24 de novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	153	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES**	14.500,00
			339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	151	Departamento de Esportes	**9.1.27.812.38.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CULTURA E ESPORTES**	14.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 24 de novembro de 2025

GIVANILDO TRUMI

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FBAE017D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3404.2025 - DECRETO SUPLEMENTAÇÃO EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 3404 de 25 de Novembro de 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nr. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Crédito Adicional				
Suplementar	101	Divisao de Educacao	**6.1.12.365.28.2014 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL**	204.500,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00104 - 25%SOBRE DEMAIS IMP.VINC.EDUCACAO-EX.COR	
Suplementar	277	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO**	195.500,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	60.500,00

II. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 339.500,00 (trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	224	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	**13.1.22.661.63.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO**	59.500,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Anulação Dotação	226	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	**13.1.22.661.63.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO**	45.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Anulação Dotação	227	Departamento de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Municipal	**13.1.22.661.63.2027 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENO IND.E COMERCIO**	100.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - RECURSOS ORDINARIOS(LIV)- EXERC.CORRENTE	
Anulação Dotação	71	Divisao de Educacao	**6.1.12.361.28.2011 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO**	135.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00107 - SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 25 de novembro de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:227BCB05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	226.748,16	49.626,63	177.121,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	226.748,16	0,00	226.748,16
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	49.626,63	(49.626,63)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Despesas de Capital	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Investimentos	843.002,16	616.070,00	616.070,00	616.070,00	0,00	510.000,00	226.932,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.097.195,08	(1.076.443,37)	20.751,71
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:36:37.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:924D6F43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	2.887.000,00	1.220.712,66	1.666.287,34
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.984.896,50	13.440.040,28	3.544.856,22
Investimentos	16.816.011,70	13.358.874,14	3.457.137,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	168.884,80	81.166,14	87.718,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.984.896,50	13.440.040,28	3.544.856,22
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.097.896,50**	**12.219.327,62**	**1.878.568,88**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:35:28.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F56F710E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	972.749,60	1.300.745,84
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	163.258,67	152.066,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	127.897,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	260.029,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	760.752,65
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.055.799,51	24.410.243,47
2.1- Cota-Parte FPM	19.988.099,97	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.094.503,17	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.893.596,80	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	6.917.120,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	99.247,47
2.4- Cota-Parte ITR	13.604,89	31.139,11
2.5- Cota-Parte IPVA	612.220,03	608.350,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.028.549,11**	**25.710.989,31**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.232.440,54	4.582.012,71
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.024.696,74**	**1.845.802,15**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.526.226,44	2.323.761,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.526.226,44	2.323.761,63
6.1.1- Principal	2.519.424,00	2.310.126,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.802,44	13.635,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**(2.713.016,54)**	**(2.271.886,08)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.323.761,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.434.764,13	2.198.369,40	2.198.369,40	2.172.553,47
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.434.764,13	2.198.369,40	2.198.369,40	2.172.553,47
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.434.764,13	2.198.369,40	2.198.369,40	2.172.553,47
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.244.842,51	2.244.842,51	2.219.026,58	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.244.842,51	2.244.842,51	2.219.026,58	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.198.369,40	2.198.369,40	2.172.553,47	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.626.633,14	2.198.369,40	2.198.369,40	94,60
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	232.376,16	78.919,12	78.919,12	0,00	3,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	265.197,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.064.892,59	2.444.426,16	2.353.996,52	2.342.056,57
20.1- Educação Infantil	1.420.921,39	1.180.987,84	1.126.364,65	1.120.177,52
20.2- Ensino Fundamental	1.643.971,20	1.263.438,32	1.227.631,87	1.221.879,05
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.679.483,92	4.777.633,56	4.687.203,92	4.649.448,04
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.420.921,39	1.180.987,84	1.126.364,65	1.120.177,52
21.1.1- Creche	766.684,20	637.223,65	607.750,71	604.412,33
21.1.2- Pré-escola	654.237,19	543.764,19	518.613,94	515.765,19
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.258.562,53	3.596.645,72	3.560.839,27	3.529.270,52

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.353.996,52
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.582.012,71
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	6.936.009,23

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.427.747,33	6.936.009,23	26,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.555,75	1.555,75	1.555,75	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.043,73	1.170.368,88
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.266,77	183.589,68
31.1.1- Salário-Educação	188.956,80	170.768,72
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.309,97	12.820,96
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	837.997,33
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	160.776,96	148.781,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	637.143,09	396.460,92	396.460,92	396.460,92
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	637.143,09	396.460,92	396.460,92	396.460,92
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.538.349,25	5.418.201,89	5.307.329,17	5.257.873,95
33.1- Despesas Correntes	5.664.957,33	4.636.170,49	4.587.945,37	4.538.490,15
33.1.1- Pessoal Ativo	3.187.220,13	2.770.922,64	2.770.922,64	2.739.105,28
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	164.827,20	134.838,00	134.838,00	134.838,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.312.910,00	1.730.409,85	1.682.184,73	1.664.546,87
33.2- Despesas de Capital	873.391,92	782.031,40	719.383,80	719.383,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	873.391,92	782.031,40	719.383,80	719.383,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	88.364,89	60.623,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.323.761,63	170.768,72

36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.307.391,47	5.856,11
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.735,05	225.536,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	104.735,05	225.536,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:32:13.
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
NOTA:
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:228AEB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
Até 5º Bimestre/2025		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.195.407,84	30.160.556,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.771,87	1.477.340,54
IPTU	163.258,67	152.066,22
ISS	204.073,35	260.029,52
ITBI	136.048,89	127.897,45
IRRF	469.368,69	760.752,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.022,27	176.594,70
Contribuições	192.921,55	140.592,11
Receita Patrimonial	145.355,82	1.721.935,37
Aplicações Financeiras (II)	113.863,02	1.694.465,87
Outras Receitas Patrimoniais	31.492,80	27.469,50
Transferências Correntes	30.018.606,01	26.567.429,08
Cota-Parte do FPM	16.369.199,34	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.877.312,31	5.533.696,56
Cota-Parte do IPVA	489.776,02	486.612,63
Cota-Parte do ITR	10.883,92	24.911,33
Transferências da LC 61/1989	76.187,38	79.397,95
Transferências do FUNDEB	2.519.424,00	2.310.126,63
Outras Transferências Correntes	4.675.823,04	4.429.071,69
Demais Receitas Correntes	700.752,59	253.258,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	700.752,59	253.258,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	32.081.544,82	28.466.090,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.200.695,33	4.299.913,84
Operações de Crédito (VIII)	2.887.000,00	1.220.712,66
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	226.748,16	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	226.748,16	0,00
Transferências de Capital	5.086.947,17	3.079.201,18
Convênios	4.982.000,00	3.079.201,18
Outras Transferências de Capital	104.947,17	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.313.695,33	3.079.201,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	37.395.240,15	31.545.291,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	37.395.240,15	31.545.291,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	31.489.185,61	23.330.036,42	22.842.032,51	22.572.912,66	1.084,00	45.572,05	45.455,05
Pessoal e Encargos Sociais	12.326.330,51	10.130.799,15	10.130.799,15	10.015.107,55	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	160.000,00	117.086,54	117.086,54	117.086,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.002.855,10	13.082.150,73	12.594.146,82	12.440.718,57	1.084,00	45.572,05	45.455,05
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.002.855,10	13.082.150,73	12.594.146,82	12.440.718,57	1.084,00	45.572,05	45.455,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	31.329.185,61	23.212.949,88	22.724.945,97	22.455.826,12	1.084,00	45.572,05	45.455,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.984.896,50	13.440.040,28	7.010.121,56	6.373.562,64	746.716,86	3.870.499,91	3.870.499,91
Investimentos	16.816.011,70	13.358.874,14	6.928.955,42	6.292.396,50	746.716,86	3.870.499,91	3.870.499,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	168.884,80	81.166,14	81.166,14	81.166,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.816.011,70	13.358.874,14	6.928.955,42	6.292.396,50	746.716,86	3.870.499,91	3.870.499,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	377.913,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	48.523.110,91	36.571.824,02	29.653.901,39	28.748.222,62	747.800,86	3.916.071,96	3.915.954,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	48.523.110,91	36.571.824,02	29.653.901,39	28.748.222,62	747.800,86	3.916.071,96	3.915.954,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]							**(1.866.687,11)**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.866.687,11)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.694.465,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	117.086,54
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(289.307,78)**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	805.165,08	1.944.711,60
DEDUÇÕES (XL)	15.819.873,37	15.719.011,97
Disponibilidade de Caixa [1]	15.819.873,37	15.719.011,97
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.082.639,41	15.907.530,87
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	249.016,86	117,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.749,18	188.401,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.014.708,29)	(13.774.300,37)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**(1.240.407,92)**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(248.899,86)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.489.307,78)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(3.066.687,11)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.055.892,54	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.055.892,54	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:29:16.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:0F068C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.430.000,00
Previsão Atualizada	40.396.103,17
Receitas Realizadas	34.460.469,86
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.055.892,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.830.000,00
Dotação Atualizada	48.851.995,71
Despesas Empenhadas	36.770.076,70
Despesas Liquidadas	29.852.154,07
Despesas Pagas	28.946.475,30
Superávit Orçamentário	4.608.315,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.770.076,70
Despesas Liquidadas	29.852.154,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	37.974.006,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.424.006,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.424.006,20

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	**Até 5º Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(1.866.687,11)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	(1.240.407,92)	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pag. Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Executivo	747.800,86	0,00	747.800,86	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.281.413,33	18.261,06	3.915.954,96	4.347.197,31
Poder Executivo	8.281.413,33	18.261,06	3.915.954,96	4.347.197,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.029.214,19	18.261,06	4.663.755,82	4.347.197,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.936.009,23	25,00	26,98
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.198.369,40	70,00	94,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.220.712,66	1.666.287,34
Despesa de Capital Líquida	13.440.040,28	3.544.856,22

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	49.626,63	177.121,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	616.070,00	226.932,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.822.326,59	15,00	15,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:52:09.			
NOTA:			

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:73C1A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
EDITAL 003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à admissão de professores em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva para os anos letivos de 2026 e 2027, da Rede Municipal de Ensino do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no uso das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511, de 15 de dezembro de 2020 e Comissão designada através do Decreto nº 3387, de 30 de Outubro de 2025, resolve homologar o Resultado Preliminar dos candidatos classificados função de Professor, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas na Normativa **001/2025,**

		RESULTADO PRELIMINAR PSS – EDITAL 001/2025 **Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais**								
Clas.	**Nº Insc.**	**Candidato(a)**	**Pedagogia Magistério**	**Pedagogia**	**Outra graduação e Magistério**	**Mestrado**	**Pós Graduação**	**Outra Especialização**	**Tempo de serviço**	**Total de pontos**
1º	08	Jacira Cozer	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
2º	32	Sandra Maria Martins da Rocha	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
3º	49	Ana Maria Stavski Reffati Apolinario	70	0	0	0	15	5	10,0	100,0*
4º	44	Dirce Terezinha Moreno de Azeredo	70	0	0	0	15	5	5,5	95,5
5º	54	Silvane Zancanaro de Oliveira	0	60	0	10	15	5	0,5	90,5
6º	31	Maira Salete Biavati	70	0	0	0	10	0	10,0	90,0*
7º	24	Elenice dos Santos Bitencourt Gomes	0	60	0	0	15	5	10,0	90,0*
8º	21	Elia Maria Gomes	0	60	0	0	15	5	10,0	90,0*
9°	34	Micheli Casagrande Silvestro	0	60	0	0	15	5	9,0	89,0*
10º	09	Raquel Cristina Martendal	70	0	0	0	15	0	4,0	89,0*
11º	14	Sirlei Insabraldi Rodriguês	70	0	0	0	15	0	3,0	88,0
12º	23	Raqueli Farinela Andreis	0	60	0	0	15	5	4,0	84,0*
13º	37	Fernando Bergamin	0	60	0	0	15	5	4,0	84,0*
14º	01	Luciane Silvestro	0	60	0	0	15	5	3,0	83,0
15º	53	Jocelaine Aparecida de Andrade	0	60	0	0	15	5	2,0	82,0
16º	29	Fabiana Luiza Pavnoski	0	60	0	0	15	5	1,5	81,5
17°	60	Jocene Ribeiro	0	60	0	0	15	5	0	80,0*
18º	20	Maristela Delazari Begnini	0	60	0	0	15	5	0	80,0*
19º	30	Eraide Ertl Biavatti	0	0	60	0	15	0	3,5	78,5*
20º	45	Maiara da Silva Carvalho	70	0	0	0	5	0	3,5	78,5*
21º	58	Cleonice Terezinha Totti	0	0	60	0	10	0	1,5	71,5

22º	22	Cristiane Zorzan	0	60	0	0	10	0	1,0	71,0*
23º	25	Debora Patricia Vinchiguera da Silva	70	0	0	0	0	0	1,0	71,0*
24°	57	Marta de Oliveira Borim	0	60	0	0	10	0	0,5	70,5
25º	40	Deise Maria Cecato	70	0	0	0	0	0	0	70,0*
26º	10	Kelli Martins Andreis	0	60	0	0	10	0	0	70,0*
27º	59	Sayonara Eleuterio Pickler	0	60	0	0	5	0	0	65,0
28°	42	Edimara Cecatto Fachini	0	60	0	0	5	0	0	65,0 **
29°	41	Denize Maiara Secato	0	60	0	0	0	0	1,0	61,0
30º	06	Larissa Camila Bertoldo	0	60	0	0	0	0	0,5	60,5
31º	16	Mônica Schorner Polidoro	0	60	0	0	0	0	0	60*
32º	07	Alison Vagner Zimmer	0	60	0	0	0	0	0	60*
***Desc	56	Monique Aparecida Vieira	0	0	0	0	0	0	0	0***

* Desempate: Maior Idade

** Portador de Necessidades Especiais

*** Desc: Desclassificado por apresentar documentação incompatível com a inscrição.

Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2025.

SILVANE KLUNK

Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:6E406E35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1326-2025 - FÉRIAS C.M.E.I. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1.326/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.131/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
3085-0	Ana Claudia Bolzani Teston	Professor	22/04/2024 a 21/04/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3848-1	Amanda Caroline Griz	Auxiliar de Creche Temporário	02/06/2025 a 01/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3561-0	Angelita dos Santos Silva	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3555-2	Clemir Salette Zanella	Professor	01/04/2025 a 31/03/2026	17/12/2025 a 15/01/2026

639-3	Cristiane Angela Verdi	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3753-2	Daniela Leria Tavares	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2396-1	Caroline Maria Sanzovo	Professor	14/06/2023 a 13/06/2024	17/12/2025 a 15/01/2026
2203-8	Edinéia Zuconelli	Professor	01/08/2024 a 31/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
				17/12/2025 a 15/01/2026
3300-1	Eliane Trentin	Professor	02/05/2023 a 01/01/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1494-4	Eliane Trentin	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1311-0	Eloíza Maria da Cruz Maroni	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3405-0	Ester Raquel da Silva	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1589-3	Fátima Aparecida Martin	Auxiliar de Serviços Gerais	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2889-6	Flávia Celma Hollas Ferri	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	
3420-7	Giseli Rodrigues	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2024 a 22/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2890-3	Imara Aparecida Pissolatto	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	
2289-8	Janete Maria Moreira	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3415-8	Jéssica Zardinello	Auxiliar de Creche Temporário	23/10/2024 a 22/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3389-5	Joceli Fernandes	Zelador Escolar Temporário	25/10/2024 a 24/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3508-1	Josiane de Oliveira Secco	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
2204-6	Jucelaine Cechin	Professor	01/08/2024 a 31/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3517-2	Jucelaine Cechin	Professor	01/08/2024 a 31/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3828-3	Kauane de Lima da Silva Lima	Professor Temporário	19/05/2025 a 18/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3607-1	Kauane de Lima da Silva Lima	Professor Temporário	01/07/2025 a 30/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3745-0	Laisa Diovana da Cruz	Auxiliar de Creche Temporário	10/03/2025 a 09/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2004-0	Laudiane Aparecida de Quadros Amaral	Professor	13/01/2024 a 12/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1291-4	Lindamara Alberti Girelli	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2024 a 30/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1511-6	Márcia Debora Chichorro Weber	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3511-4	Marcia Joana Camargo	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3594-0	Marciana Boeno	Auxiliar de Creche Temporário	03/06/2025 a 02/06/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3430-6	Maria Madalena Pereira da Silva	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3687-3	Mariana Thais Dutsol	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3404-1	Marilene Duarte	Auxiliar de Creche Temporário	05/10/2024 a 04/10/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3509-0	Raquieli Aparecida Ribeiro Kraemer	Professor	01/03/2025 a 28/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
677-7	Sandra Fontana de Bastiani	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3581-7	Odete Cruz	Auxiliar de Creche Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2299-7	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3328-3	Rafaely Nisgoski Brandoli	Professor	03/07/2024 a 02/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3701-1	Regiane Rufatto Martinelli	Professor	13/02/2025 a 12/02/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3564-3	Taina Luiza Giacomin	Professor	15/04/2025 a 14/04/2026	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:FAEEAD21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1327-2025 - FÉRIAS ESCOLA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA

PORTARIA Nº 1.327/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 6.122/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, conforme segue:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Data de Fruição das Férias
2828-4	Alexsandra Lottermann Prado	Professor	16/08/2024 a 15/08/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3620-3	Ana Carla Kuhn Girardi	Secretário Escolar	08/07/2024 a 07/07/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1508-3	Andréia Lúcia Verdi de Freitas	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2931-5	Andréia Lúcia Verdi de Freitas	Professor	14/02/2022 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3087-5	Andréia Pilger	Professor	17/05/2024 a 16/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3750-8	Andréia Pilger	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3463-7	Andréia Ribeiro	Zelador Escolar Temporário	05/02/2025 a 04/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3826-7	Aline Corrêa Presser	Professor Temporário	19/05/2025 a 18/05/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3717-8	Aline Flores Raimundi	Professor Ed. Física Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3759-0	Andrieli Aparecida Verdi	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1507-5	Carla Fabiana Cucoloto	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3766-5	Catilcia Deisa Duarte	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3770-6	Daniela Moreira	Professor Temporário	10/03/2025 a 09/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1370-6	Danielli Tavares Pigosso	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1176-8	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1826-0	Darlyelli Facciochi Ferreira	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2303-6	Edicléia Fátima Miranda Damski	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1177-6	Edina Accorsi	Professor	22/07/2025 a 21/07/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
3774-8	Edivane Aparecida de Abreu Fernandes	Professor	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2885-4	Elane Cristina da Costa Moreira	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3869-7	Gilmara Troczinski	Professor Temporário	01/08/2025 a 31/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
679-3	Gisele Savio	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2284-8	Gisele Savio	Professor	29/01/2020 a 30/07/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3756-6	Hellen Leandra Garmus	Professor Temporário	07/03/2025 a 06/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1212-0	Iliane Maria Goetz dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2024 a 01/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3747-5	Janine Rubin Boca Santa	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3716-0	Jéssica Aparecida Correa	Professor Ed. Física Temporário	18/02/2025 a 17/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3742-5	Jociane Mafioletti Pizzolatto	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3618-8	Jovane Graebin	Professor Temporário	05/07/2025 a 04/07/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2270-7	Leila Regiane Formigheiri	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3438-0	Letícia Tauana Fuchs	Professor de Educação Física	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3119-6	Luciane Camilo Pinheiro de Martini	Professor	01/07/2024 a 30/06/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1191-6	Marcia Cristina Bernardo	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2927-4	Marcia Cristina Bernardo	Professor	31/05/2024 a 30/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3366-3	Maria Helena Ferreira dos Santos	Zelador Escolar Temporário	06/09/2024 a 05/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
801-2	Mari Lucia Lazarotto	Professor	01/01/2021 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1832-6	Mari Lucia Lazarotto	Professor	01/01/2021 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3762-3	Mari Aparecida Prado da Rosa	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3744-1	Marieli Poleis Dalastra	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3711-0	Marines Griz de Camargo	Professor Temporário	17/02/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2342-4	Marizangela Bohrer Kagmierski	Professor	01/04/2024 a 31/03/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3529-7	Marizete de Lurdes Alves	Professor	11/03/2025 a 10/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
745-2	Marli Terezinha Klosowski	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3752-4	Mirian Kelli do Amaral Schlikmann	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
1372-2	Meriele Masiero dos Santos	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1483-7	Meriele Masiero dos Santos	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
1380-5	Neilane de Brida Seidler	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2024 a 30/06/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2312-7	Priscila Lucia Tartare Lopes	Professor	01/02/2024 a 31/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3295-4	Rosa Schinaider Piassa	Secretário Escolar	18/04/2024 a 17/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3359-8	Rosecleia Batista	Zelador Escolar Temporário	06/09/2024 a 05/09/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
2772-3	Schaiane Facciochi	Professor	07/05/2024 s 06/05/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3715-2	Silvana Maria de Lima Zanardi	Professor Temporário	17/12/2025 a 16/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
2293-0	Simone Fernandes Fornari	Professor	29/01/2024 a 28/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3431-4	Sueli Cristiane Batista	Professor	01/11/2024 a 31/10/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
3764-0	Sueli Cristiane Batista	Professor Temporário	06/03/2025 a 05/03/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3829-1	Tailini de Souza	Professor Temporário	19/05/2025 a 18/05/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
1504-1	Tatiana Andréia Patel	Professor	01/01/2025 a 31/12/2025	17/12/2025 a 15/01/2026
2208-8	Tatiana Andréia Patel	Professor	01/08/2021 a 01/01/2025	17/12/2025 a 15/01/2026

3817-6	Tatiane Aparecida da Silva Borga	Professor Temporário	14/04/2025 s 13/04/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3824-1	Thiago Lottermann	Auxiliar de Creche Temporário	13/02/2025 a 12/02/2026	22/12/2025 a 20/01/2026
3630-2	Vanessa Maria Alves Pinto	Professor	02/09/2025 a 01/09/2026	17/12/2025 a 15/01/2026
1393-8	Vanda Maria da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	02/04/2024 a 01/04/2025	22/12/2025 a 20/01/2026
3629-5	Vânia da Silva Caldato	Professor	02/09/2025 a 01/09/2026	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração

e Finanças

CASSIA TRES

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:239B9F2B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 - DEM 25 EDUCAÇÃO 5 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	19.280.600,36	16.388.479,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.916.131,46	4.584.627,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.684.988,56	2.075.607,49
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.960.837,45	4.485.414,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.718.642,89	5.242.829,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.961.489,20	71.027.614,56
2.1- Cota-Parte FPM	42.534.267,50	33.508.771,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.488.087,46	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.046.180,04	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	37.868.905,75	30.255.040,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	537.144,01	434.061,81
2.4- Cota-Parte ITR	971.215,51	773.816,40
2.5- Cota-Parte IPVA	6.049.956,43	6.055.924,84
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**107.242.089,56**	**87.416.094,50**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.271.712,24**	**13.605.315,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.027.460,56**	**8.248.707,74**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.835.004,02	16.608.277,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.641.109,01	15.598.646,79
6.1.1- Principal	18.478.382,65	15.505.122,27
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	162.726,36	93.524,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.193.895,01	1.009.630,43
6.4.1- Principal	1.193.895,01	1.009.630,43
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**3.206.670,41**	**1.899.806,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**16.608.277,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.845.096,31	16.336.444,86	16.269.162,38	16.232.188,73	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.062.936,35	12.730.238,93	12.730.238,93	12.730.238,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.128.430,37	2.568.772,18	2.568.772,18	2.568.772,18	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	10.934.505,98	10.161.466,75	10.161.466,75	10.161.466,75	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.782.159,96	3.606.205,93	3.538.923,45	3.501.949,80	-
10.2.1 - Educação Infantil	817.718,03	366.822,48	366.822,48	366.822,48	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.802.970,54	2.496.970,60	2.496.970,60	2.493.638,19	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	884.921,39	742.412,85	675.130,37	641.489,13	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	270.000,00	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.326.352,57	16.259.070,09	16.222.096,44	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.489.472,60	15.422.190,12	15.385.216,47	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	836.879,97	836.879,97	836.879,97	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.720.146,64	12.720.146,64	12.720.146,64	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.919.052,75	12.720.146,64	12.720.146,64	81,55
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.660.827,72	349.207,13	349.207,13	-	2,10

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	10.092,29	-	(10.092,29)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.344.561,06	14.149.994,70	13.717.573,10	13.411.575,23	-
20.1- Educação Infantil	3.770.528,92	1.808.180,69	1.793.683,04	1.660.843,89	-
20.2- Ensino Fundamental	6.831.289,50	6.365.517,48	6.346.120,52	6.175.419,87	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	3.241.490,58	3.080.086,32	3.076.103,11	3.073.645,04	-
20.6- Transporte (Escolar)	3.453.181,08	2.892.814,25	2.498.270,47	2.498.270,47	-
20.7- Outras	48.070,98	3.395,96	3.395,96	3.395,96	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.189.657,37	30.486.439,56	29.986.735,48	29.643.763,96	-
21.1- Educação Infantil	7.716.677,32	4.743.775,35	4.729.277,70	4.596.438,55	-
21.1.1- Creche	4.406.074,73	2.252.527,81	2.246.870,88	2.246.870,88	-
21.1.2- Pré-escola	3.310.602,59	2.491.247,54	2.482.406,82	2.349.567,67	-
22.2- Ensino Fundamental	29.472.980,05	25.742.664,21	25.257.457,78	25.047.325,41	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.717.573,10
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.605.315,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**27.322.888,43**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.854.023,07	27.322.888,43	31,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	621.102,10	325.677,60	621.102,10	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	284.516,80	2.220,30	284.516,80	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.128,00	-	13.128,00	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	323.457,30	323.457,30	323.457,30	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.848.597,22	1.988.066,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.848.327,44	1.912.853,74
31.1.1- Salário-Educação	1.152.996,00	1.068.262,25
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	458.689,17	426.001,60
31.1.4- PNATE	228.142,27	145.292,10

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.500,00	273.297,79
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	1.362,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	269,78	219,45
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	73.631,37
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	968.147,02	971.894,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.380.984,41	7.901.867,36	7.332.039,57	7.332.039,57	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.575,63	12.517,48	12.072,88	12.072,88	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	212.291,54	204.891,80	204.891,80	204.891,80	-
32.3- ENSINO MÉDIO	82.492,62	33.275,22	33.275,22	33.275,22	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	2.563.508,05	2.135.133,31	1.928.130,75	1.928.130,75	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	7.510.116,57	5.516.049,55	5.153.668,92	5.153.668,92	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.570.641,78	38.388.306,92	37.318.775,05	36.975.803,53	-
33.1- Despesas Correntes	44.599.117,41	37.488.015,59	36.537.783,72	36.194.812,20	-
33.1.1- Pessoal Ativo	26.192.429,13	22.356.733,21	22.356.733,21	22.356.733,21	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	534.891,13	436.095,50	368.813,02	335.171,78	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	17.871.797,15	14.695.186,88	13.812.237,49	13.502.907,21	-
33.2- Despesas de Capital	2.971.524,37	900.291,33	780.991,33	780.991,33	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.971.524,37	900.291,33	780.991,33	780.991,33	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	346.677,59	98.341,94
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	16.608.277,22	1.068.262,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.568.774,03	1.060.630,96
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	386.180,78	105.973,23
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	386.180,78	105.973,23
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:15485218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 33/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 33/2025

Súmula: Aprova a atualização da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos REMUME atualizada em 2025 pela Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, conforme anexo.

Chopinzinho/PR, 26 de novembro de 2025.

CELSO JOSÉ MARAFON

Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 33, de 26 de novembro de 2025.

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais 2025

SECRETARIA DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR CLASSE TERAPÊUTICA

ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cloridrato de tramadol 50mg/mL	Ampola
Cloridrato de tramadol 50mg	Cápsula
Dipirona Sódica 500mg	Comprimido
Dipirona sódica 500mg/mL	Ampola
Dipirona 500mg/mL – solução oral	Frasco
Paracetamol 200mg/mL – solução oral	Frasco
Paracetamol 500mg	Comprimido

ANSIOLÍTICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Clobazam 10mg	Comprimido
Clonazepam 2,5mg/mL	Frasco
Clonazepam 0,5mg	Comprimido
Diazepam 10mg/2mL	Ampola
Diazepam 5mg	Comprimido
Diazepam 10mg	Comprimido

ANTIÁCIDOS E ULCEROSOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cimetidina 150mg/mL	Ampola
Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL	Frasco
Omeprazol 20mg	Cápsula

ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido

ANTIASMÁTICO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Sulfato de salbutamol 100mcg (200 doses)	Tubo de alumínio aerossol + Adaptador

ANTIARRÍTIMICO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cloridrato de amiodarona 200mg	Comprimido

ANTIBIÓTICOS E ANTIPROTOZOÁRIOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Amoxicilina 500mg	Cápsula
Amoxicilina 250mg/5mL	Frasco
Amoxicilina 50mg/mL + clavulanato de potássio 12,5mg/mL	Frasco
Amoxicilina 500mg + clavulanato de potássio 125mg	Comprimido
Azitromicina 40mg/mL	Frasco
Azitromicina 500mg	Comprimido
Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Frasco-ampola
Cefalexina 250mg/5mL	Frasco
Cefalexina 500mg	Cápsula/Comprimido
Ceftriaxona 1000mg intravenoso	Frasco-ampola
Ceftriaxona 1000mg intramuscular	Frasco-ampola
Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
Claritromicina 500mg	Comprimido
Fluocinolona acetonida 0,275mg/mL + sulfato de neomicina 3,85mg/mL + sulfato de polimixina B 11.000 UI/mL + cloridrato de lidocaína 20mg/mL - solução otológica	Frasco
Levofloxacino 500mg	Comprimido
Metronidazol 250mg	Comprimido
Metronidazol 100mg/g - gel vaginal	Bisnaga
Nitrofurantoína 100mg	Cápsula
Norfloxacino 400mg	Comprimido
Sulfametoxazol 40mg/mL + trimetoprima 8mg/mL	Frasco
Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg	Comprimido
Sulfato de neomicina 5mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g	Bisnaga
Tobramicina 0,3% - colírio	Frasco

ANTICOAGULANTES	
Princípio ativo	**Apresentação**
Varfarina Sódica 5mg	Comprimido

ANTICONVULSIVANTES	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Ácido valpróico 50mg/ml	Frasco
Ácido valpróico 250mg	Cápsula
Ácido valpróico 500mg	Comprimido
Carbamazepina 20mg/mL	Frasco
Carbamazepina 200mg	Comprimido
Carbamazepina 400mg	Comprimido
Fenitoína 100mg	Comprimido
Fenobarbital 40mg/mL	Frasco
Fenobarbital 100mg	Comprimido
Oxcarbazepina 60mg/mL	Frasco
Oxcarbazepina 300mg	Comprimido
Pregabalina 75mg	Cápsula
Primidona 100mg	Comprimido

ANTIDEPRESSIVOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Clomipramina 25mg	Comprimido
Clomipramina 75mg	Comprimido
Cloridrato de amitriptilina 25mg	Comprimido
Cloridrato de bupropiona 150mg	Comprimido
Cloridrato de citalopram 20mg	Comprimido
Cloridrato de duloxetina 30mg	Comprimido
Cloridrato de duloxetina 60mg	Comprimido
Cloridrato de fluoxetina 20mg/mL	Frasco
Cloridrato de fluoxetina 20mg	Cápsula
Cloridrato de imipramina 25mg	Comprimido
Cloridrato de nortriptilina 25mg	Comprimido
Cloridrato de nortriptilina 50mg	Comprimido
Cloridrato de paroxetina 20mg	Comprimido
Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido
Cloridrato de venlafaxina 75mg	Comprimido
Cloridrato de venlafaxina 150mg	Comprimido
Oxalato de escitalopram 10mg	Comprimido
Oxalato de escitalopram 20mg	Comprimido

ANTIDIABÉTICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloridrato de metformina 850mg	Comprimido
Glibenclamida 5mg	Comprimido
Glimepirida 2mg	Comprimido
Insulina NPH 100UI/mL	Frasco-ampola, Caneta e Refil
Insulina Regular 100UI/mL	Frasco-ampola, Caneta e Refil

ANTIEMÉTICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloridrato de ondansetrona 4mg	Comprimido de desintegração oral
Cloridrato de ondansetrona 2mg/mL	Ampola
Cloridrato de metoclopramida 4mg/mL	Frasco
Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido
Cloridrato de metoclopramida 5mg/mL	Ampola
Dimenidrinato 25mg/mL + ccloridrato de piridoxina 5mg/mL – solução oral	Frasco
Dimenidrinato 50mg/mL + cloridrato de piridoxina 50mg/mL – intramuscular	Ampola 1mL

ANTIESPASMÓDICOS E ANTIFLATULENTOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Butilbrometo de escopolamina 10mg	Comprimido
Butilbrometo de escopolamina 6,67mg/mL + dipirona 333,4mg	Frasco
Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	Comprimido
Butilbrometo de escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL	Ampola
Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL	Ampola
Simeticona 75mg/mL	Frasco

ANTIFÚNGICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga
Cetoconazol 20mg/mL – shampoo	Frasco
Fluconazol 150mg	Cápsula
Itraconazol 100mg	Cápsula
Nitrato de miconazol 20mg/g – creme dermatológico	Bisnaga
Nitrato de miconazol 20mg/g – creme vaginal	Bisnaga
Nistatina 100.000UI/mL – solução oral	Frasco
Nistatina 25.000UI – creme	Bisnaga
Secnidazol 1000mg	Comprimido
Tinidazol 30mg/g + miconazol 20mg/g – creme vaginal	Bisnaga + aplicadores

ANTIGLAUCOMATOSO	
Princípio ativo	**Apresentação**
Maleato de timolol 5mg/mL (0,5%) solução oftálmica	Frasco

ANTIGOTOSOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Alopurinol 300mg	Comprimido
Colchicina 0,5mg	Comprimido

ANTI-HELMÍNTICOS E ANTIPARASITÁRIOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Albendazol 40mg/mL – suspensão oral	Frasco
Albendazol 400mg	Comprimido Mastigável
Ivermectina 6mg	Comprimido

ANTI-HIPERTENSIVO – Alfa Adrenérgico	
Princípio ativo	**Apresentação**
Metildopa 250mg	Comprimido

ANTI-HIPERTENSIVOS – IECA	
Princípio ativo	**Apresentação**
Captopril 25mg	Comprimido
Maleato de enalapril 5mg	Comprimido
Maleato de enalapril 20mg	Comprimido

ANTI-HISTAMÍNICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloridrato de prometazina 25mg	Comprimido

Cloridrato de prometazina 25mg/mL	Ampola
Fumarato de cetotifeno 0,25mg/mL – colírio	Frasco
Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL solução oral	Frasco
Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL + betametasona 0,05mg/mL solução oral	Frasco
Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido

ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Beclometasona 50mcg spray oral (inalatório) 200 doses	Solução Aerossol + dispositivo em L
Beclometasona 250mcg spray oral (inalatório) 200 doses	Solução Aerossol + dispositivo em L
Betametasona (acetato) 3mg/mL + betametasona (fosfato dissódico) 3mg/mL instramucular	Ampola
Betametasona (acetato) 5mg + Betametasona (fosfato dissódico) 2mg - intramuscular	Ampola
Budesonida 32mcg (intranasal 120 doses)	Frasco com válvula dosificadora
Budesonida 64mcg (intranasal 120 doses)	Frasco com válvula dosificadora
Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/mL – intramuscular e intravenoso	Ampola
Dexametasona 0,1mg/mL (elixir)	Frasco
Dexametasona 1mg/g	Bisnaga
Hidrocortisona 500mg - intramuscular e intravenoso	Frasco-ampola
Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/mL + betametasona 0,05mg/mL solução oral	Frasco
Prednisona 5mg	Comprimido
Prednisona 20mg	Comprimido
Prednisolona 3mg/mL	Frasco

ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cetoprofeno 50mg/mL - intramuscular	Ampola
Diclofenaco sódico 25mg/mL - intramuscular	Ampola
Ibuprofeno 50mg/mL	Frasco
Ibuprofeno 600mg	Comprimido
Meloxicam 15mg	Comprimido
Nimesulida 100mg	Comprimido
Piroxicam 20mg	Cápsula/Comprimido

ANTILIPÊMICOS – Estatinas	
Princípio ativo	**Apresentação**
Sinvastatina 20mg	Comprimido

ANTIPARKINSONIANOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Biperideno 2mg	Comprimido
Levodopa 250mg + carbidopa 25mg	Comprimido
Levodopa 100mg + benzerazida 25mg BD	Comprimido
Levodopa 100mg + benzerazida 25mg HBS	Comprimido
Levodopa 200mg + benzerazida 50mg	Comprimido

ANTIPSICÓTICOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cloridrato de tioridazina 100mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido
Cloridrato de clorpromazina 40mg/mL	Frasco
Haloperidol 1mg	Comprimido
Haloperidol 5mg	Comprimido
Haloperidol 2mg/mL	Frasco
Haloperidol 5mg/mL - intramuscular	Ampola
Haloperidol decanoato 70,52mg (equivalente a 50mg/mL) -intramuscular	Ampola
Maleato de levomepromazina 40mg/mL	Frasco
Maleato de levomepromazina 25mg	Comprimido
Maleato de levomepromazina 100mg	Comprimido
Periciazina 10mg/mL	Frasco
Periciazina 40mg/mL	Frasco
Risperidona 1mg/mL	Frasco
Risperidona 1mg	Comprimido
Sulpirida 50mg	Comprimido

ANTISSÉPTICO NASAL	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal	Frasco

ANTITABAGISMO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Nicotina 7mg/24h	Adesivo

Nicotina 14mg/24h	Adesivo
Nicotina 21mg/24h	Adesivo

ANTIVERTIGINOSO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cinarizina 25mg	Comprimido
Dicloridrato de betaistina 24mg	Comprimido

ANTIVIRAIS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Aciclovir 200mg	Comprimido
Fosfato de oseltamivir 30mg	Cápsula
Fosfato de oseltamivir 45mg	Cápsula
Fosfato de oseltamivir 75mg	Cápsula

BETA-BLOQUEADORES	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Atenolol 50mg	Comprimido
Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido
Carvedilol 3,125mg	Comprimido
Carvedilol 6,25mg	Comprimido
Carvedilol 12,5mg	Comprimido
Carvedilol 25mg	Comprimido
Succinato de metoprolol 50mg	Comprimido

BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Besilato de anlodipino 5mg	Comprimido
Nifedipino retard 20mg	Comprimido

BRONCODILATADORES	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Acebrofilina 25mg/5mL	Frasco
Acebrofilina 50mg/5mL	Frasco
Aminofilina 100mg	Comprimido
Aminofilina 24mg/mL 10mL - intravenoso	Ampola

CARDIOTÔNICO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Digoxina 0,25mg	Comprimido

DERMOPROTETORES	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Óxido de Zinco – pomada	Bisnaga
Pasta d´água - pasta	Frasco

DIURÉTICOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Espironolactona 25mg	Comprimido
Furosemida 40mg	Comprimido
Furosemida 10mg/mL – intravenoso e intramuscular	Ampola

ESCABICIDAS E PEDICULICIDAS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Permetrina 10mg/mL (1%) - loção	Frasco

ESTABILIZADORES DO HUMOR	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Carbonato de lítio 300mg	Comprimido

ETILISMO	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cloridrato de Naltrexona 50mg	Comprimido

EXPECTORANTES	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Cloridrato de Ambroxol 3mg/mL – pediátrico	Frasco
Cloridrato de Ambroxol 6mg/mL – adulto	Frasco

FITOTERÁPICOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Guaco Xarope (*Mikania glomerata* Spreng.)	Frasco
Harpagophytum procumbens DC extrato seco 5% (Arpadol 400mg)	Comprimido
Plantago ovata 3,5g – pó para dispersão oral	Sachê (pó para dispersão aquosa)

HIPERPLASIA PROSTÁTICA	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido
Finasterida 5mg	Comprimido

HORMÔNIOS	
Princípio Ativo	**Apresentação**
Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL - intramuscular	Ampola
Desogestrel 0,075mg	Comprimido
Enantato de noretisterona 50mg/mL + valerato de estradiol 5mg/mL – intramuscular	Ampola
Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido
Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido
Levonorgestrel 0,75mg	Comprimido
Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg	Comprimido
Progesterona micronizada 100mg – Via Oral e Vaginal	Cápsula Gelatinosa
Tibolona 2,5mg	Comprimido

INCONTINÊNCIA URINÁRIA	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloridrato de oxibutinina 5mg	Comprimido

LAXATIVOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Lactulose 667mg/mL	Frasco
Óleo mineral	Frasco
Macrogol 3350 13,125g + bicarbonato de sódio 0,1775g + cloreto de sódio 0,3507g + cloreto de potássio 0,0466g. (Muvinlax)	Sachê - Pó para dispersão oral

LUBRIFICANTE OCULAR	
Princípio ativo	**Apresentação**
Carmelose Sódica 5mg/mL - Solução Oftálmica	Frasco

OSTEOPOROSE	
Princípio ativo	**Apresentação**
Alendronato de sódio 70mg	Comprimido
Carbonato de cálcio 500mg	Comprimido
Carbonato de cálcio 1500mg (equivalente a 600mg) + colecalciferol (Vitamina D) 400UI	Comprimido

PSICOESTIMULANTES	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloridrato de metilfenidato 10mg – Protocolo Crianças e Adolescentes	Comprimido

RELAXANTES MUSCULARES	
Princípio ativo	**Apresentação**
Baclofeno 10mg	Comprimido
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	Comprimido
Paracetamol 300mg + carisoprodol 125mg + diclofenaco sódico 50mg + cafeína 30mg	Comprimido

REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Cloreto de sódio 3,4 mEq/mL (20%)	Flaconete (Injetável)
Cloreto de potássio 19,1 mEq/mL (19,1%)	Flaconete (Injetável)
Glicose 500mg/mL (50%)	Flaconete (Injetável)
Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio di-hidratado)	Sachê (pó para dispersão aquosa)

TOXOPLASMOSE	
Princípio ativo	**Apresentação**
Ácido folínico (folinato de cálcio) 15mg	Comprimido
Espiramicina 500mg	Comprimido
Pirimetamina 25mg	Comprimido
Sulfadiazina 500mg	Comprimido

VASODILATADORES	
Princípio ativo	**Apresentação**
Dinitrato de isossorbida 5mg	Comprimido Sublingual
Mononitrato de isossorbida 20mg	Comprimido
Pentoxifilina 400mg	Comprimido

VENOTÔNICO E VASCULOPROTETOR	
Princípio ativo	**Apresentação**
Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	Comprimido

VITAMINAS	
Princípio ativo	**Apresentação**
Ácido fólico 0,2mg/mL	Frasco
Ácido fólico 5mg	Comprimido
Cianocobalamina 100mg/mL (vit.B12) + tiamina 100mg/mL (vit. B1) + piridoxina 5mg/mL (vit.B6) - intramuscular	Ampola
Colecalciferol 7000UI (vitamina D3)	Comprimido
Complexo B (cloridrato de tiamina 4mg/mL + fosfato sódico de riboflavina 1mg/mL + cloridrato de piridoxina 2mg/mL + nicotinamida 20mg/mL + dexpantenol 3mg/mL) – instramuscular e intravenoso	Ampola
Cloridrato de tiamina 300mg	Comprimido
Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/mL	Ampola
Heparina 5000UI/0,25mg subcutânea	Ampola
Polivitaminas	Comprimido/drágea
Sulfato ferroso 125mg/mL (equivalente a 25mg/mL de ferro elementar)	Frasco
Sulfato ferroso 40mg	Comprimido/drágea
Palmitato de retinol (vitamina A) 3000UI + colecalciferol (vitamina D) 800UI – solução oral	Frasco

ADENDO:

PROGRAMA MELHOR EM CASA	
Princípio ativo	**Apresentação**
Ácido ascórbico 100mg/mL	Ampola
Amicacina 250mg/mL	Ampola
Gentamicina 80mg/2mL	Ampola
Heparina 5000UI/mL	Frasco
Imipenem 500mg + cilastatina 500mg	Frasco
Levofloxacino 500mg/100mL	Bolsa
Meropenem 1g	Frasco
Metronidazol 5mg/mL	Bolsa
Midazolam 5mg/mL	Ampola
Morfina 5mg/mL	Ampola
Morfina 10mg	Comprimido
Omeprazol 40mg + diluente	Frasco + Ampola
Cloridrato de ondansetrona 2mg/mL	Ampola
Piperacilia 4g + tazobactan 500mg	Frasco
Vancomicina 500mg	Frasco

USO EXCLUSIVO AMBULATORIAL E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
Princípio ativo	**Apresentação**
Acetato de retinol 10000UI/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g pomada oftálmica	Bisnaga
Adrenalina (epinefrina) 1mg/mL	Ampola
Atropina 0,5mg/mL	Ampola
Brometo de ipratrópio 0,25mg	Frasco
Clopidogrel 75mg	Comprimido
Cloridrato de amiodarona 50mg/mL	Ampola
Cloridrato de oxibuprocaína 4mg/mL solução oftálmica	Frasco
Fenitoína 50mg/mL	Ampola
Fenobarbital 100mg/mL	Ampola
Noradrenalina (norepinefrina) 2mg/mL	Ampola
Sulfato de magnésio 50%	Ampola
Terbutalina 0,5mg/mL	Ampola
Tropicamida 10mg/mL solução oftálmica	Frasco

INSUMOS PARA INSULINO-DEPENDENTES	
Princípio ativo	**Apresentação**
Lanceta para punção digital	Caixa com 100 unidades
Seringa com agulha acoplada	Pacote com 10 unidades

Tiras reagentes para medir glicemia capilar	Caixa com 50 unidades
Aparelho HGT	-

REGISTROS DAS REVISÕES	
Princípio ativo	**Descrição das alterações, inclusões ou exclusões**
Benzilpenicilina benzatina 600.000UI intramuscular	Exclusão
Ceftriaxona 500mg intramuscular	Exclusão
Metronidazol 400mg comprimido	Exclusão
Enoxaparina sódica 40mg/mL subcutânea	Exclusão
Primidona 100mg comprimido	Inclusão
Cloridrato de amitriptilina 75mg comprimido	Exclusão
Cloridrato de fluoxetina 20mg/mL gotas	Inclusão
Cloridrato de ondansetrona 2mg/mL intramuscular e intravenoso	Inclusão
Dimenidrinato 3mg/mL + cloridrato de piridoxina 5mg/mL + glicose 100mg/mL + frutose 100mg/mL intravenoso	Exclusão
Butilbrometo de escopolamina 10mg/mL gotas	Exclusão
Tioconazol 100mg/5g + tinidazol 150mg/5g creme vaginal	Exclusão
Tinidazol 30mg/g + miconazol 20mg/g creme vaginal	Inclusão
Betametasona (acetato) mg/mL + betametasona (fosfato dissódico) 3mg/mL instramucular	Exclusão
Betametasona (dipropionato) 5mg/mL+ betametasona (fosfato dissódico) 3mg/mL intramuscular	Exclusão
Sinvastatina 40mg comprimido	Exclusão
Levodopa 100mg + benzerazida 25mg BD comprimido	Inclusão
Levodopa 100mg + benzerazida 25mg HBS comprimido	Inclusão
Risperidona 1mg/mL suspensão	Inclusão
Tartarato de metoprolol 100mg comprimido	Exclusão
Acebrofilina 25mg/5mL xarope	Inclusão
Acebrofilina 50mg/5mL xarope	Inclusão
Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Exclusão
Estrogênios conjugados 0,625mg comprimido	Exclusão
Levonorgestrel 0,05mg + Etinilestradiol 0,03mg (6 drágeas) Levonorgestrel 0,075mg + Etinilestradiol 0,04mg (5 drágeas) Levonorgestrel 0,125mg + Etinilestradiol 0,03mg drágeas	Exclusão
Hipromelose 3mg/mL (0,3%) solução oftálmica	Exclusão
Piracetam 60mg/mL suspensão	Exclusão
Noretisterona 0,35mg comprimido	Exclusão
Fitomenadiona (vitamina K) 10mg/mL intramuscular	Exclusão
Heparina SC 5000UI/0,25mg subcutânea	Inclusão
Nicotina 7mg, 14gm e 21mg adesivo	Inclusão
Medicamentos de uso exclusivo ambulatorial e urgência e emergência (Adendo)	Inclusão
Medicamentos do Programa Melhor em Casa (Adendo)	Inclusão

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:F9E32380

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2025

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná CNPJ 80.888.662/0001-89

Exercício: 2025

Decreto nº 132/2025 de 10/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
66 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
77 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
86 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
518 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.074.		Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul	
216 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003.08.243.0008.6.075.		Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul	
222 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
295 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
337 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
338 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
339 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
380 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**328.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	57.000,00
Receita:1.6.1.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	78.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	26.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.17.00000000	Fonte: 1494	150.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	17.000,00
Total da Receita:		**328.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:C3E8B8BC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE FENIX		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.902,97	1.951.451,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	551.209,37	384.658,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	246.546,34	226.789,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	532.790,57	596.863,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	589.356,69	743.139,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.261.588,89	26.777.878,22
2.1- Cota-Parte FPM	19.430.791,30	16.754.385,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.930.403,79	15.253.867,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.387,51	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	9.967.151,27	8.499.326,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.947,00	123.479,36
2.4- Cota-Parte ITR	659.496,81	624.028,42
2.5- Cota-Parte IPVA	973.202,51	776.658,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.181.491,86**	**28.729.329,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.952.240,28**	**5.055.472,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.343.132,69**	**2.126.860,19**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.916.733,86	3.654.276,49
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.916.733,86	3.654.276,49
6.1.1- Principal	3.914.910,61	3.634.830,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.823,25	19.446,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.037.329,67**	**-1.420.641,97**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	55.602,32	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	55.602,32	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.709.878,81**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.916.733,86	3.700.994,08	3.700.994,08	3.616.428,61	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.868.978,79	3.700.994,08	3.700.994,08	3.616.428,61	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	732.495,67	608.050,74	608.050,74	595.656,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.136.483,12	3.092.943,34	3.092.943,34	3.020.772,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	47.755,07	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	47.755,07	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.700.994,08	3.700.994,08	3.616.428,61	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.700.994,08	3.700.994,08	3.616.428,61	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.700.994,08	3.700.994,08	3.616.428,61	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.557.993,54	3.700.994,08	3.700.994,08	101,28
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	365.427,65	-46.717,59	-46.717,59	0,00	-1,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	420.223,29	54.941,00	0,00	0,00	0,00	54.941,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	420.223,29	54.941,00	0,00	0,00	0,00	54.941,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.736.832,61	2.273.865,37	2.215.278,13	2.111.930,58	58.587,24
20.1- Educação Infantil	784.801,39	590.804,91	573.299,87	540.247,25	17.505,04
20.2- Ensino Fundamental	2.565.027,13	1.683.060,46	1.641.978,26	1.571.683,33	41.082,20
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	166.939,58	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	220.064,51	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.266.562,38	5.974.859,45	5.916.272,21	5.728.359,19	58.587,24
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.517.297,06	1.198.855,65	1.181.350,61	1.135.903,55	17.505,04
21.1.1- Creche	1.517.297,06	1.198.855,65	1.181.350,61	1.135.903,55	17.505,04
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.749.265,32	4.776.003,80	4.734.921,60	4.592.455,64	41.082,20

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.215.278,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.055.472,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00

25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	54.941,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.215.809,26**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.182.332,32	7.215.809,26	25,12

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	110.692,81	0,00	84.704,65	0,00	25.988,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.648,61	0,00	8.930,45	0,00	25.718,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.044,20	0,00	75.774,20	0,00	270,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.876,56	291.224,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	303.876,56	291.224,98
31.1.1- Salário-Educação	303.876,56	287.245,01
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.979,97
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.061.517,12	914.667,31	914.590,44	900.011,21	76,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.044,91	1.044,91	60,38	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	898.502,69	821.176,72	821.099,87	807.505,17	76,85
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	163.014,43	92.445,68	92.445,66	92.445,66	0,02

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.374.398,56	6.856.222,00	6.797.557,89	6.605.617,67	58.664,11
33.1- Despesas Correntes	8.296.821,52	6.850.418,00	6.791.753,89	6.599.813,67	58.664,11
33.1.1- Pessoal Ativo	5.698.825,50	5.412.295,99	5.412.295,99	5.289.032,20	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	414.637,17	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.183.358,85	1.438.122,01	1.379.457,90	1.310.781,47	58.664,11
33.2- Despesas de Capital	77.577,04	5.804,00	5.804,00	5.804,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	77.577,04	5.804,00	5.804,00	5.804,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	174.404,04	338.845,45
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.654.276,49	287.245,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.695.549,72	197.263,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.130,81	428.827,27
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	10.281,72
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.130,81	418.545,55
Notas Explicativas		

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:101D7C12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.100.000,00
Previsão Atualizada	41.969.757,20
Receitas Realizadas	35.969.103,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.083.340,10
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.431.380,00
Dotação Atualizada	43.384.477,30
Despesas Empenhadas	31.837.128,19
Despesas Liquidadas	30.134.415,56
Despesas Pagas	29.141.750,50
Superávit Orçamentário	5.834.688,20
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.830.178,19
Despesas Liquidadas	30.127.465,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	39.892.103,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.442.103,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.940.111,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	3.719.642,18	20,74	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.446.166,84	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	872.641,23	0,00	214.714,09	657.927,14
Poder Executivo	872.641,23	0,00	214.714,09	657.927,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.117.204,56	579.987,39	3.215.188,60	322.028,57
Poder Executivo	4.117.204,56	579.987,39	3.215.188,60	322.028,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.989.845,79	579.987,39	3.429.902,69	979.955,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.215.809,26	25,00	25,12	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.700.994,08	70,00	101,28	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	130.857,45		-130.857,45	
Despesa de Capital Líquida	3.659.005,88		4.910.039,62	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	28.646,21		224.552,61	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.131,36		285.912,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.755.881,33	15,00	21,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:F9A56121

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.452.817,21	37.374.040,80	7.350.623,87	19,67	33.287.040,77	89,06	4.087.000,03
RECEITAS CORRENTES	32.452.465,69	33.392.961,54	6.948.659,94	20,81	28.109.272,58	84,18	5.283.688,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.050.686,82	1.050.686,82	903.844,55	86,02	2.065.160,13	196,55	-1.014.473,31
Impostos	973.877,22	973.877,22	893.984,17	91,80	1.990.723,75	204,41	-1.016.846,53
Taxas	76.809,60	76.809,60	9.860,38	12,84	74.436,38	96,91	2.373,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	613.048,32	613.048,32	19.113,01	3,12	338.968,23	55,29	274.080,09
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	613.048,32	613.048,32	19.113,01	3,12	338.968,23	55,29	274.080,09
RECEITA PATRIMONIAL	477.964,48	483.264,48	134.243,14	27,78	588.133,42	121,70	-104.868,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.180,64	2.180,64	2.118,00	97,13	13.623,50	624,75	-11.442,86
Valores Mobiliários	475.783,84	481.083,84	132.125,14	27,46	574.509,92	119,42	-93.426,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.063,68	13.063,68	0,00	0,00	0,00	0,00	13.063,68
RECEITA INDUSTRIAL	13.063,68	13.063,68	0,00	0,00	0,00	0,00	13.063,68
RECEITA DE SERVIÇOS	190.068,48	190.068,48	87.508,01	46,04	516.719,56	271,86	-326.651,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	190.068,48	190.068,48	87.508,01	46,04	516.719,56	271,86	-326.651,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.086.376,31	31.021.572,16	5.839.853,37	18,83	24.486.796,92	78,93	6.534.775,24
Transferências da União e de suas Entidades	23.344.249,71	24.179.504,23	4.145.544,16	17,14	16.957.030,99	70,13	7.222.473,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.013.241,28	4.113.182,61	1.129.445,28	27,46	4.507.256,75	109,58	-394.074,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.728.885,32	2.728.885,32	564.863,93	20,70	3.022.509,18	110,76	-293.623,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.193,92	8.193,92	-35.902,14	438,16	113.494,32	.385,10	-105.300,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.600,00	5.600,00	2.936,98	52,45	21.734,75	388,12	-16.134,75
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.296,96	1.296,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.296,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.296,96	1.296,96	-38.839,12	.994,63	91.759,57	.074,97	-90.462,61
RECEITAS DE CAPITAL	351,52	3.981.079,26	401.963,93	10,10	5.177.768,19	130,06	-1.196.688,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351,52	3.981.079,26	401.963,93	10,10	5.177.768,19	130,06	-1.196.688,93
Transferências da União e de suas Entidades	351,52	351,52	0,00	0,00	100.000,00	.447,88	-99.648,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.980.727,74	401.963,93	10,10	5.077.768,19	127,56	-1.097.040,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.452.817,21	37.374.040,80	7.350.623,87	19,67	33.287.040,77	89,06	4.087.000,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.452.817,21	37.374.040,80	7.350.623,87	19,67	33.287.040,77	89,06	4.087.000,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.452.817,21	37.374.040,80	7.350.623,87	19,67	33.287.040,77	89,06	4.087.000,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.794.664,36	-	-	2.794.664,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.794.664,36	-	-	2.794.664,36	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.752.817,21	55.427.115,86	5.306.232,77	29.316.192,83	26.110.923,03	5.304.639,07	28.107.393,37	27.319.722,49	25.735.648,97
DESPESAS CORRENTES	29.080.799,51	46.442.898,12	5.221.012,90	28.096.839,05	18.346.059,07	5.185.652,30	27.153.985,87	19.288.912,25	24.822.333,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.449.869,97	19.591.144,80	2.630.295,38	13.451.674,94	6.139.469,86	2.630.295,38	13.451.674,94	6.139.469,86	12.309.817,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	9.478,81	45.847,68	54.152,32	9.478,81	45.847,68	54.152,32	45.847,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.530.929,54	26.751.753,32	2.581.238,71	14.599.316,43	12.152.436,89	2.545.878,11	13.656.463,25	13.095.290,07	12.466.668,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.530.929,54	26.751.753,32	2.581.238,71	14.599.316,43	12.152.436,89	2.545.878,11	13.656.463,25	13.095.290,07	12.466.668,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.017,70	8.734.217,74	85.219,87	1.219.353,78	7.514.863,96	118.986,77	953.407,50	7.780.810,24	913.315,77
INVESTIMENTOS	1.022.017,70	8.413.033,88	72.660,67	1.156.990,30	7.256.043,58	106.427,57	891.044,02	7.521.989,86	850.952,29
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	321.183,86	12.559,20	62.363,48	258.820,38	12.559,20	62.363,48	258.820,38	62.363,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.752.817,21	55.427.115,86	5.306.232,77	29.316.192,83	26.110.923,03	5.304.639,07	28.107.393,37	27.319.722,49	25.735.648,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.752.817,21	55.427.115,86	5.306.232,77	29.316.192,83	26.110.923,03	5.304.639,07	28.107.393,37	27.319.722,49	25.735.648,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.970.847,94	-	-	5.179.647,40	-	7.551.391,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.752.817,21	55.427.115,86	5.306.232,77	33.287.040,77	-	5.304.639,07	33.287.040,77	-	33.287.040,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 24/nov/2025 as 15h e 28m.									

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:28061BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RODO SERVICE LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2025
b) Licitação nº:	41/2025
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	26/11/2025
e) Objeto da Homologação:	Registro de Preços para aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, Fabricação/Modelo 2024/2024, novo, zero quilômetro, com potência mínima de 200 CV, Peso Bruto Total (PBT) homologado de no mínimo 13.000 kg, capacidade mínima de transporte para 40 lugares (39 passageiros + 1 motorista), além das demais características técnicas constantes do MODELO 07, destinado à Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

12.361.0010.1.801. - Adquirir Transporte Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RODO SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 00.688.075/0004-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de um Ônibus Rodoviário 0 Km, com as características mínimas abaixo: - Veículo tipo Ônibus Rodoviário para o transporte de passageiros; - Fabricação Nacional com carroceria e chassi integrados; - Primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Prefeitura de Nossa Senhora das Graças-PR, -PR, de responsabilidade do contratado; - Cor do veiculo: Cinza ou grafite - Ano/Modelo de no mínimo 2025/2025, Proconve P8 EURO VI; - Prazo de entrega de 90 dias corridos após o empenho; - Ar Condicionado de teto de no mínimo de 100.000btu's; - Dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida conforme legislação vigente; - Parede total de separação; - Alavanca de câmbio no painel; - Capacidade mínima de 40 lugares incluso o motorista; - Poltronas soft executivas recliináveis com assento e encosto individual para cada passageiro; - Revestimento das poltronas em tecido com acabamento em couro; - Descansa braço central e nas laterais; - Descansa pés - Largura das poltronas de no mínimo 940mm; - Usb para todas as poltronas; - Câmera de ré com monitor no painel; - Cinto de segurança abdominal retrátil para todas as poltronas e de três pontos para o motorista; - Poltrona pneumática para o motorista; - Porta pacotes em todo o salão com iluminação e ar condicionado para cada passageiro; - Janelas com vidros colados; - Cortinas em todas as janelas do salão; - Direção hidráulica ou elétrica; - Injeção Eletrônica; - Iluminação interna com LED's - Corredor central com piso antiderrapante, revestido em madeira naval; - Motor com potência mínima de 210 CV; - Computador de Bordo; - Freios ABS com acionamento a ar; - Rádio MP3 com USB e kit multimídia; - Sistema elétrico de no mínimo 24 volts composto por duas baterias; - Porta pantográfica com acionamento a ar interno e externo; - Combustível diesel S-10 com tanque de capacidade mínima de 150 litros. - Tanque com reservatório de ureia líquida Arla 32 (Obrigatório); - Itinerário eletrônico; - Farol de neblina; - Bagageiro traseiro ou laterais ; - Cambio com mínimo de 07 marchas, sendo 06 (seis) à frente e 01 (uma) à Ré; - Rodado duplo no eixo traseiro; - Comprimento de no mínimo de 11.200mm; - Entre eixos de no mínimo de 5.800mm; - PBT (Peso bruto total) de no mínimo 13.000Kg; - Suspensão dianteira: Interligada por molas; - Suspensão traseira: Interligada por molas ou Pneumática; - Um alçapão com saída de emergência; - Saídas de emergência junto as janelas; - Estepe e rodas, conforme linha de montagem padrão do fabricante; - Ferramentas: macaco, estepe e triângulo de sinalização e extintor. - A empresa ganhadora devera entregar veículo com janelas com película insulfilmadas; - Garantia e assistência técnica do chassi e da carroceria de no mínimo 02 anos, conforme manual do proprietário; - Identificado visualmente com as logomarcas padrão do Município, com adesivos personalizados (modelo de referência em anexo) por conta da empresa vencedora; - A proponente deverá garantir assistência técnica autorizada da marca ofertada, contendo estrutura própria e equipe técnica especializada. -Apresentar declaração do fabricante, de que a proponente é autorizada a comercializar o chassi e a carroceria.	1	R$ 743.480,0000	R$ 743.480,0000

Valor Total Homologado - R$ 743.480,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 26 de novembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CC96DD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
132 /2025	IN	20/2025	CONTRATAÇÃO DE GRUPO INSTRUMENTAL PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NA CIDADE DE AGUDOS DO SUL	26/11/2025	60 DIAS	R$ 9.370,00	WORSHIP&MUSIC CNPJ 28.092.089/0001-82

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:89610AFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO N.º 2.462/2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2025, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.093/2024, datada de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.745.765,40 (Um milhão setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**DIVISAO DE TESOURARIA**	
005.004.0028.0843.0380.0480 -	**Amortizaçao e Encargos da Divida**	
3.2.90.21.00 -	Juros sobre a dívida por contrato	136.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
4.6.90.71.00 -	Principal da Divida Contratual Resgatado	130.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
09 -	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**	
02 -	**Divisão de Educação**	
009.002.0012.0361.0210.1040 -	**Aquisição de Veiculo para Educação**	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
Fonte - 881	CONV. Nº 1599/2025 - SIT 76898 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Fonte - 501	Alienação de Ativos	
10 -	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
02 -	**DIVISAO DE CULTURA**	
010.002.0013.0392.0260.2360 -	**Manutenção das Festas Municipais**	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	270.752,40
Fonte - 840	CONV. 631/2025 - SIT Nº 77353 - NATAL ENCANTADO 2025 e SHOW DA VIRADA 2025-2026	
13 -	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
02 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	**Manutenção DO Fundo Municipal de Saude**	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.000,00
Fonte - 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	141.000,00
Fonte - 153	EMENDA COMISSAO - DEP. BETO RICHA -INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701265202500 - Emenda nº 50410001	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.000,00
Fonte - 154	EMENDA COMISSAO - DEP. DIRCEU SPERAFICO - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701305202500 - Emenda nº 50410001	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	100.013,00
Fonte - 155	EMENDA COMISSAO - DEP. ZECA DIRCEU - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000708297202500 - Emenda nº 50410001	
3.3.90.34.00 -	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	50.000,00
Fonte - 156	EMENDA COMISSAO - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701314202500 - Emenda nº 50410001	
	TOTAL	**1.745.765,40**

Art. 2º. Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 1.461.765,40 (Um milhão quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
153	EMENDA COMISSAO - DEP. BETO RICHA -INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701265202500 - Emenda nº 50410001	141.000,00
154	EMENDA COMISSAO - DEP. DIRCEU SPERAFICO - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701305202500 - Emenda nº 50410001	100.000,00
155	EMENDA COMISSAO - DEP. ZECA DIRCEU - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000708297202500 - Emenda nº 50410001	100.013,00
156	EMENDA COMISSAO - INCREMENTO PAP - Proposta nº 36000701314202500 - Emenda nº 50410001	50.000,00
501	Alienação de Ativos	100.000,00
840	CONV. 631/2025 - SIT Nº 77353 - NATAL ENCANTADO 2025 e SHOW DA VIRADA 2025-2026	270.752,40
881	CONV. Nº 1599/2025 - SIT 76898 - SECID - AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS	700.000,00
	TOTAL	1.461.765,40

II - Na importância de R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta quatro mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária nas seguintes estruturas orçamentárias como segue abaixo:

		Valor
02 -	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
003 -	**ASSESSORIA JURIDICO**	
002.003.0004.0122.0030.2040 -	**Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.91.00 -	Sentenças judiciais	100.000.00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
05 -	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	
04 -	**DIVISAO DE TESOURARIA**	
005.004.0099.0999.0990.0490 -	**Reserva de Contingência**	
9.9.99.99.00 -	Reserva de Contingência	60.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
07 -	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**	
003 -	**DIVISAO DE URBANISMO**	
007.003.0015.0452.0270.1063 -	**Aquisição de Veículos e Equip. para Serviços Urbanos**	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
10 -	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002 -	**DIVISAO DE CULTURA**	
10.002.0013.0392.0260.2360 -	**Manutençao das Festas Municipais**	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
10.002.0013.0392.0260.2362 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
13 -	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**	
02 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
13.002.0010.0301.0140.2250 -	**Manutenção DO Fundo Municipal de Saude**	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
Fonte - 303	Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo	
3.3.90.32.00 -	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.000,00
Fonte - 494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL**	
002 -	**DIVISAO DE AÇAO SOCIAL**	
15.002.008.0244.0120.2171 -	**Manutenção das Atividades da Divisão de Ação Social**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	13.650,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.200,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.400,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente	2.100,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
15.002.008.0244.0120.2172 -	**Manutenção dos Conselhos Municipais**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.680,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.675,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.620,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
15.002.008.0244.0120.2173 -	**Manutenção das Conferencias Municipais**	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.260,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.36.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PF	3.570,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.200,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
15 -	**DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL**	
004 -	**FUNDO M. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESC**	
15.004.008.0243.0100.6230 -	**Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente**	

3.1.90.11.00. -	Vencimentos e Vantagens Fixas- PC	9.950,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.1.90.13.00. -	Contribuições Patronais	2.500,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários (Livre)	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	1.195,00
Fonte - 000	Recursos Ordinarios (Livre)	
	TOTAL	**284.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, aos 26 de Novembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:CA4726A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE ANDIRA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.928.705,37	155.295.535,80	27.272.967,67	17,56	125.791.383,19	81,00	29.504.152,61
RECEITAS CORRENTES	131.476.061,62	133.844.972,05	23.609.121,52	17,64	115.699.137,85	86,44	18.145.834,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.324.980,00	21.324.980,00	3.525.349,42	16,53	16.686.308,78	78,25	4.638.671,22
Impostos	19.895.500,00	19.895.500,00	3.449.448,17	17,34	15.826.819,42	79,55	4.068.680,58
Taxas	1.129.000,00	1.129.000,00	75.851,56	6,72	858.942,99	76,08	270.057,01
Contribuição de Melhoria	300.480,00	300.480,00	49,69	0,02	546,37	0,18	299.933,63
CONTRIBUIÇÕES	7.330.567,77	7.335.567,77	1.128.937,10	15,39	5.479.002,94	74,69	1.856.564,83
Contribuições Sociais	5.144.467,77	5.144.467,77	849.767,96	16,52	3.792.168,47	73,71	1.352.299,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.186.100,00	2.191.100,00	279.169,14	12,74	1.686.834,47	76,99	504.265,53
RECEITA PATRIMONIAL	6.549.564,91	6.558.450,15	2.714.162,41	41,38	12.180.167,95	185,72	-5.621.717,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	99.400,00	99.400,00	6.598,17	6,64	45.855,24	46,13	53.544,76
Valores Mobiliários	6.442.664,91	6.451.550,15	2.706.342,59	41,95	12.127.114,19	187,97	-5.675.564,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	7.500,00	7.500,00	1.221,65	16,29	7.198,52	95,98	301,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.060.306,06	11.060.306,06	1.952.645,44	17,65	9.461.712,26	85,55	1.598.593,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	18.500,00	18.500,00	5.032,65	27,20	20.099,23	108,64	-1.599,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.041.806,06	11.041.806,06	1.947.612,79	17,64	9.441.613,03	85,51	1.600.193,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.442.924,77	86.797.949,96	14.034.677,97	16,17	69.692.346,44	80,29	17.105.603,52
Transferências da União e de suas Entidades	45.733.365,38	47.811.642,65	8.710.233,30	18,22	39.473.125,18	82,56	8.338.517,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.315.799,16	22.592.547,08	2.828.244,33	12,52	16.814.501,57	74,42	5.778.045,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	45.752,47	75,00	15.247,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.332.760,23	16.332.760,23	2.496.200,34	15,28	13.358.967,22	81,79	2.973.793,01
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	767.718,11	767.718,11	253.349,18	33,00	2.199.599,48	286,51	-1.431.881,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	35.860,00	35.860,00	8.823,19	24,60	27.033,17	75,39	8.826,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	71.900,00	71.900,00	102.141,64	142,06	429.599,31	597,50	-357.699,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Demais Receitas Correntes	659.058,11	659.058,11	142.384,35	21,60	1.742.967,00	264,46	-1.083.908,89
RECEITAS DE CAPITAL	16.452.643,75	21.450.563,75	3.663.846,15	17,08	10.092.245,34	47,05	11.358.318,41

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.854.985,53	7.854.985,53	746.903,89	9,51	2.756.164,90	35,09	5.098.820,63
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.854.985,53	7.854.985,53	746.903,89	9,51	2.756.164,90	35,09	5.098.820,63
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	67.434,00	67,43	96.808,60	96,81	3.191,40
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	67.434,00	67,43	96.808,60	96,81	3.191,40
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.497.658,22	13.495.578,22	2.849.508,26	21,11	7.239.271,84	53,64	6.256.306,38
Transferências da União e de suas Entidades	694.416,67	694.416,67	495.000,00	71,28	586.331,05	84,44	108.085,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.803.241,55	12.801.161,55	2.354.508,26	18,39	6.652.940,79	51,97	6.148.220,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.683.434,26	14,03	13.817.104,63	72,26	5.303.860,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.049.670,13	174.416.500,56	29.956.401,93	17,18	139.608.487,82	80,04	34.808.012,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.049.670,13	174.416.500,56	29.956.401,93	17,18	139.608.487,82	80,04	34.808.012,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.049.670,13	174.416.500,56	29.956.401,93	17,18	139.608.487,82	80,04	34.808.012,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.716.989,33	-	-	8.716.989,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.716.989,33	-	-	8.716.989,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.782.823,82	159.405.854,90	16.070.258,18	119.896.504,23	39.509.350,67	23.125.624,44	104.463.253,32	54.942.601,58	103.471.159,32
DESPESAS CORRENTES	118.613.258,40	126.943.858,48	15.479.124,50	102.788.232,47	24.155.626,01	20.448.840,69	93.736.123,90	33.207.734,58	92.754.073,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.349.463,24	73.148.761,16	10.953.655,32	56.497.667,84	16.651.093,32	11.176.513,48	56.284.016,54	16.864.744,62	56.094.464,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	544.933,00	641.433,00	142.032,83	569.636,66	71.796,34	142.032,83	569.636,66	71.796,34	569.636,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.718.862,16	53.153.664,32	4.383.436,35	45.720.927,97	7.432.736,35	9.130.294,38	36.882.470,70	16.271.193,62	36.089.972,60
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.718.862,16	53.153.664,32	4.383.436,35	45.720.927,97	7.432.736,35	9.130.294,38	36.882.470,70	16.271.193,62	36.089.972,60
DESPESAS DE CAPITAL	21.541.322,65	31.833.753,65	591.133,68	17.108.271,76	14.725.481,89	2.676.783,75	10.727.129,42	21.106.624,23	10.717.085,42
INVESTIMENTOS	20.341.319,65	30.633.750,65	351.555,84	16.075.281,89	14.558.468,76	2.437.205,91	9.694.139,55	20.939.611,10	9.684.095,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.003,00	1.200.003,00	239.577,84	1.032.989,87	167.013,13	239.577,84	1.032.989,87	167.013,13	1.032.989,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	628.242,77	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.629.749,45	3.170.838,76	16.897.720,91	2.732.028,54	3.213.235,50	16.801.345,12	2.828.404,33	13.789.972,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	160.339.509,57	179.035.604,35	19.241.096,94	136.794.225,14	42.241.379,21	26.338.859,94	121.264.598,44	57.771.005,91	117.261.131,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	160.339.509,57	179.035.604,35	19.241.096,94	136.794.225,14	42.241.379,21	26.338.859,94	121.264.598,44	57.771.005,91	117.261.131,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.814.262,68	-	-	18.343.889,38	-	22.347.355,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	160.339.509,57	179.035.604,35	19.241.096,94	139.608.487,82	-	26.338.859,94	139.608.487,82	-	139.608.487,82
RESERVA DO RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	2.314.952,16	11.220.911,58	-4.510.751,02			-4.566.828,70	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 05m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.120.964,76	19.120.964,76	2.683.434,26	14,03	13.817.104,63	72,26	5.303.860,13
RECEITAS CORRENTES	19.120.964,76	19.120.964,76	2.683.434,26	14,03	13.817.104,63	72,26	5.303.860,13
CONTRIBUIÇÕES	7.865.869,59	7.865.869,59	1.083.779,41	13,78	4.829.554,74	61,40	3.036.314,85
Contribuições Sociais	7.865.869,59	7.865.869,59	1.083.779,41	13,78	4.829.554,74	61,40	3.036.314,85
RECEITA DE SERVIÇOS	271.918,10	271.918,10	56.594,85	20,81	243.543,20	89,56	28.374,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	271.918,10	271.918,10	56.594,85	20,81	243.543,20	89,56	28.374,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,00	14,05	8.744.006,69	79,61	2.239.170,38
Demais Receitas Correntes	10.983.177,07	10.983.177,07	1.543.060,00	14,05	8.744.006,69	79,61	2.239.170,38

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.556.685,75	19.629.749,45	3.170.838,76	16.897.720,91	2.732.028,54	3.213.235,50	16.801.345,12	2.828.404,33	13.789.972,61
DESPESAS CORRENTES	19.402.217,75	19.475.281,45	3.150.377,04	16.795.412,31	2.679.869,14	3.192.773,78	16.699.036,52	2.776.244,93	13.762.740,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.142.133,68	7.203.577,38	1.072.199,59	5.258.242,24	1.945.335,14	1.072.199,59	5.258.242,24	1.945.335,14	4.770.153,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	938.685,00	944.185,00	6.768,11	937.316,40	6.868,60	6.768,11	937.316,40	6.868,60	32.169,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.321.399,07	11.327.519,07	2.071.409,34	10.599.853,67	727.665,40	2.113.806,08	10.503.477,88	824.041,19	8.960.417,87
DESPESAS DE CAPITAL	154.468,00	154.468,00	20.461,72	102.308,60	52.159,40	20.461,72	102.308,60	52.159,40	27.232,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	154.468,00	154.468,00	20.461,72	102.308,60	52.159,40	20.461,72	102.308,60	52.159,40	27.232,30

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	*SIMONE ZANON*	*DIRCEU LUIZ*
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:ED714282

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.895.500,00**	**15.826.819,42**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.830.000,00	3.937.183,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.500.500,00	1.715.230,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.977.000,00	6.059.985,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	4.114.420,83
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**69.775.623,85**	**53.987.749,01**
2.1- Cota-Parte FPM	41.476.750,00	33.508.771,10
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.376.750,00	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.100.000,00	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	13.456.513,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	197.487,70
2.4- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.247.541,03
2.5- Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	5.434.320,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	73.067,92	143.114,27
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**89.671.123,85**	**69.814.568,43**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.135.124,77**	**R$ 10.197.342,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**9.282.656,19**	**7.256.299,33**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.428.760,23**	**13.912.933,84**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.428.760,23	13.481.030,04
6.1.1- Principal	16.332.760,23	13.358.967,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	96.000,00	85.308,38
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	36.754,44
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	431.903,80
6.4.1- Principal	0,00	431.903,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.197.635,46**	**3.161.624,44**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**149.216,65**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	148.571,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	645,37	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**14.062.150,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**16.647.326,98**	**13.411.743,38**	**13.264.237,28**	**13.097.974,20**	**147.506,10**

10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.521.246,21	11.662.813,94	11.662.813,94	11.496.550,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.564.906,00	3.600.546,94	3.600.546,94	3.549.401,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.480.926,21	7.819.744,38	7.819.744,38	7.708.213,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	329.199,00	242.522,62	242.522,62	238.935,34	0,00
10.1.5- Administração Geral	146.215,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.126.080,77	1.748.929,44	1.601.423,34	1.601.423,34	147.506,10
10.2.1- Educação Infantil	677.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.927.067,47	1.227.511,14	1.227.511,14	1.227.511,14	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	521.418,30	521.418,30	373.912,20	373.912,20	147.506,10
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.253.176,63**	**13.105.670,53**	**12.939.407,45**	**147.506,10**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.253.176,63	13.105.670,53	12.939.407,45	147.506,10	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.655.328,10	11.655.328,10	11.489.065,02	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.436.721,03	11.655.328,10	11.655.328,10	86,46
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.391.293,38	807.263,31	807.263,31	0,00	5,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.598.697,26	148.571,28	158.566,75	0,00	-9.995,47	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**11.291.896,50**	**7.958.709,66**	**7.309.601,44**	**7.185.902,24**	**649.108,22**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	2.469.634,93	2.146.960,91	1.999.148,01	1.958.612,77	147.812,90
20.2- Ensino Fundamental	5.996.750,26	4.242.726,82	3.767.782,65	3.706.178,27	474.944,17

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	167.082,00	29.681,16	29.681,16	29.206,66	0,00
20.5- Administração Geral	1.810.801,47	1.539.340,77	1.512.989,62	1.491.904,54	26.351,15
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	847.627,84	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.116.879,87**	**18.888.273,54**	**18.265.516,47**	**18.000.701,05**	**622.757,07**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.712.135,93	5.747.507,85	5.599.694,95	5.508.014,64	147.812,90
21.1.1- Creche	7.712.135,93	5.747.507,85	5.599.694,95	5.508.014,64	147.812,90
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.404.743,94	13.140.765,69	12.665.821,52	12.492.686,41	474.944,17
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					7.309.601,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.197.342,78
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					10.171,57
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**17.496.772,65**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			17.453.642,11	17.496.772,65	25,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**205.535,48**	**177.146,05**	**186.013,81**	**19.521,67**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	103.487,11	90.943,92	93.315,54	10.171,57	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	102.048,37	86.202,13	92.698,27	9.350,10	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.339.163,03**	**1.883.724,21**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.776.880,10**	**1.364.757,52**
31.1.1- Salário-Educação	1.106.000,00	975.148,59
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	388.600,00	363.049,39
31.1.4 - PNATE	35.474,47	23.066,28
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	246.805,63	3.493,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**3.000,00**	**17.568,67**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**559.282,93**	**501.398,02**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.480.939,53**	**3.572.511,15**	**2.856.002,19**	**2.805.499,18**	**716.508,96**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	247.418,63	167.735,88	119.973,62	119.028,69	47.762,26
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.196.426,07	1.700.307,95	1.179.059,96	1.163.949,90	521.247,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	606.600,98	502.042,59	481.224,73	460.830,73	20.817,86
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	430.493,85	1.202.424,73	1.075.743,88	1.061.689,86	126.680,85
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**31.420.163,01**	**25.533.939,64**	**24.020.816,36**	**23.671.969,60**	**1.513.123,28**
33.1- Despesas Correntes	**30.622.546,74**	**25.072.520,85**	**23.907.814,24**	**23.558.967,48**	**1.164.706,61**
33.1.1- Pessoal Ativo	21.596.565,80	17.202.591,44	17.202.591,44	16.949.934,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	492.418,30	492.418,30	344.912,20	344.912,20	147.506,10
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.533.562,64	7.377.511,11	6.360.310,60	6.264.120,45	1.017.200,51
33.2- Despesas de Capital	**797.616,27**	**461.418,79**	**113.002,12**	**113.002,12**	**348.416,67**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	29.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	768.616,27	432.418,79	84.002,12	84.002,12	348.416,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**VALOR**	
				FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024				251.265,02	148.571,25
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				14.018.731,28	975.148,59
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				13.190.672,47	862.151,22
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				1.079.323,83	261.568,62
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				1.079.323,83	261.568,62

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 11m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F7F3D65D

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA			
JANEIRO A OUTUBRO 2025			
DESPESA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	INICIAL	ATUALIZADA	LIQUIDADAS
000 - RECURSOS ORDINARIOS - LIVRES	**412.229,40**	**324.842,55**	**203.968,63**
Outras Despesas Correntes	382.550,40	321.458,55	201.408,63
Investimentos	29.679,00	3.384,00	2.560,00
880 - CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	**45.500,00**	**146.920,83**	**19.402,48**
Outras Despesas Correntes	20.000,00	60.204,83	4.664,71
Investimentos	25.500,00	86.716,00	14.737,77
934- MANTER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - PROJETO ESPERANÇA	**50.000,00**	**64.136,63**	**23.391,58**
Outras Despesas Correntes	50.000,00	64.136,63	23.391,58
942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO	**0,00**	**14,43**	**9,43**
Outras Despesas Correntes	0,00	14,43	9,43
949 -BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	**81.120,00**	**125.290,27**	**75.962,50**
Outras Despesas Correntes	77.678,00	121.848,27	75.962,50
Investimentos	3.442,00	3.442,00	0,00
959 -Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente	**600,00**	**2.603,61**	**1.905,61**
Outras Despesas Correntes	600,00	2.603,61	1.905,61
961 -Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19	**100,00**	**152,26**	**49,26**
Outras Despesas Correntes	0,00	52,26	49,26
Investimentos	100,00	100,00	0,00
964 - APOIO E FORTALECIMENTO AS FAMÍLIAS DE GESTANTES E CRIANÇAS - DELIBERAÇÃO Nº 047/2022 - CEDCA-PR -	**5.000,00**	**43.917,96**	**21.136,90**
Outras Despesas Correntes	3.750,00	42.667,96	21.136,90
Investimentos	1.250,00	1.250,00	0,00
966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA	**0,00**	**630,60**	**250,60**
Outras Despesas Correntes	**0,00**	**630,60**	250,60
Investimentos	0,00	0,00	0,00
968 - Deliberação 78/2022 - CEDCA/PR - PROGRAMA DE APOIO À HIGIENE ÍNTIMA	**0,00**	**17.670,16**	**15.626,60**
Outras Despesas Correntes	0,00	17.670,16	15.626,60
969 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-SIGTV Serviço de Proteção Social Básica	**2.000,00**	**9.600,00**	**5.249,06**
Outras Despesas Correntes	2.000,00	9.600,00	5.249,06
970 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Centro de Convivência e Projeto Esperança-Emenda de Bancada	**5.000,00**	**230.773,16**	**54.881,23**
Investimentos	5.000,00	230.773,16	54.881,23
975 - Piso Único de Assistência Social - PAS	**70.000,00**	**92.017,85**	**36.110,55**
Outras Despesas Correntes	63.000,00	87.017,85	36.110,55
Investimentos	7.000,00	5.000,00	0,00
979 - Deliberação nº 013/2024 - CEDCA- Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço	**0,00**	**64.683,57**	**38.758,47**
Outras Despesas Correntes	0,00	15.683,57	14.611,23
Investimentos	0,00	49.000,00	24.147,24
981- Deliberação 13/2025 - CEDCA/PR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente	**0,00**	**200.000,00**	**45.547,75**
Outras Despesas Correntes	0,00	200.000,00	45.547,75
TOTAL DAS DESPESAS	**671.549,40**	**1.323.253,88**	**542.250,65**
FONTE - Sistema Elotech Gestão Pública - Secretaria Municipal de Finanças			

EDNYRA AP. S. B. DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora-CRC 05.2002/O-8 PR	Secretário Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7390C728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2025 - CHAMAMENTO - PATROCÍNIO SHOWS PIROTÉCNICOS DE ANTONINA 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 02 - PATROCÍNIO SHOWS PIROTÉCNICOS DE ANTONINA 2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO

Nº 002/2025

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO torna público que dará início ao processo que visa obter PATROCÍNIO DO RÉVEILLON DE ANTONINA 2025, conforme ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, assim como no Decreto Municipal nº 174/2022.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste procedimento a obtenção de apoio, por meio de patrocínio, para a realização do "RÉVEILLON DE ANTONINA 2025/2026", mediante cotas de patrocínio, conforme o disposto no Termo de Referência - Anexo I;

2.2. Para fins deste instrumento, considera-se:

2.2.1. PATROCÍNIO: a ação de comunicação que busca agregar valor à marca, consolidar posicionamento, gerar identificação e reconhecimento, estreitar relacionamento com públicos de interesse, ampliar venda de produtos e serviços, divulgar programas e políticas de atuação, por meio da aquisição do direito de associação da imagem do evento "RÉVEILLON DE ANTONINA 2025", enquanto patrocinador de projetos de iniciativa de terceiros;

2.2.2. OBJETIVOS DO PATROCÍNIO: gerar identificação e reconhecimento do patrocinador por meio da iniciativa patrocinada; ampliar relacionamento com públicos de interesse; divulgar marcas, produtos, serviços, posicionamentos, programas e políticas de atuação; ampliar vendas e agregar valor à marca do patrocinador;

2.2.3. PATROCINADO: pessoa jurídica que oferece ao patrocinador a oportunidade de patrocinar projeto;

2.2.4. EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA: A exploração publicitária das marcas deverá obedecer aos princípios estabelecidos no Anexo III – Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do "RÉVEILLON DE ANTONINA 2025/2026";

2.2.5. O patrocínio se dará por participação através da aquisição de cotas por evento.

2.2.6. As cotas serão divididas em duas categorias:

2.2.6.1. Patrocínio Master: Valor mínimo de R$ 174.000,00, equivalente a 01 cota a ser destinada para o pagamento dos shows pirotécnicos de Réveillon na Prainha da Pita, Feira Mar e Show nacional.

2.2.6.2. Patrocínio Diamante: Valor mínimo de R$ 58.000,00, totalizando R$ 116.000,00, equivalente a 02 cotas, a serem destinadas ao pagamento dos shows pirotécnicos de Réveillon na Prainha da Pita e Feira Mar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas: a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público; b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com órgão ou entidade de qualquer ente federativo;

3.3. Os participantes devem ter pleno conhecimento das regras constantes neste instrumento, das condições gerais e específicas do objeto pretendido, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato de Patrocínio, decorrente desta licitação.

3.4. Serão permitidas propostas por uma única pessoa jurídica, com possibilidade de exploração de marca e redistribuição de cotas, conforme disposto no item 4.5.

3.5. Será permitida a redistribuição da exploração publicitária prevista neste edital em seu Anexo I – Termo de Referência, que terão direito de exposição de acordo com a redistribuição proposta pelo patrocinador, com a condição de apresentação das respectivas anuências para exploração das demais marcas.

3.6. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR, a partir da publicação do presente edital, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio e-mail: turismo@antonina.pr.gov.br do dia 27/11/2025 até o dia 10/12/2025.

3.6.1. As inscrições podem ser encerradas ou suspensas a qualquer momento, desde que tenha se arrecadado o valor total estimado para a realização do projeto.

3.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por inscrições não enviadas em razão de problemas particulares dos candidatos e/ou de congestionamento do servidor web.

3.8. Os candidatos deverão anexar na sua inscrição, além da proposta de patrocínio, declarando o valor do aporte e a categoria a qual tal aporte se encaixa, os seguintes documentos (cópias simples) abaixo listados:

a) Documento de identidade: podendo ser os seguintes: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97.

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Anexos a esse edital assinados: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI e Anexo VII

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, de contribuintes da sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade;

f) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do interessado.

g) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do interessado.

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra este edital de chamamento público, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas por escrito e protocoladas diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data de publicação deste chamamento no Diário Oficial dos Municípios, sob pena de decadência do direito.

4.2. Caberá a Comissão de seleção manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista de encerramento do chamamento.

4.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para o encerramento do chamamento.

4.4. As decisões das impugnações serão divulgadas em Diário Oficial.

5. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial www.antonina.pr.gov.br

5.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação das empresas que aderiram ao Projeto, devendo ser protocolado na Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, localizada na Rua Antônio Mendes, 290 – Praça Carlos Cavalcanti, s/n – Centro, Antonina/PR.

5.3 Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico não se responsabilizará por recursos não enviados em razão de problemas particulares das empresas.

5.4. Os recursos serão analisados pelos membros da Comissão e o relatório da Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer jurídico a critério do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico.

5.5 Após parecer jurídico caberá a decisão ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, com os recursos a ela inerentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Turismo, será responsável pela prestação de contas referente à aplicação dos recursos provenientes dos patrocínios captados para a realização Réveillon de Antonina 2025.

6.2. Para garantir a transparência e o controle dos recursos, a prestação de contas deverá incluir: a) Relatório de Execução, contendo a descrição das ações realizadas e a comprovação da aplicação dos recursos conforme o objeto do chamamento público;

b) Demonstrativo Financeiro, evidenciando os valores arrecadados e os pagamentos efetuados, com a devida documentação comprobatória;

c) Relatório de Publicidade e Contrapartidas, demonstrando a visibilidade concedida aos patrocinadores nos materiais de divulgação e no evento.

6.3. A prestação de contas será elaborada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, e estará sujeita à análise dos órgãos de controle interno e externo, conforme a legislação vigente.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As normas disciplinadoras deste chamamento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança jurídica. 7.2. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar o presente chamamento público, sem que isso represente motivo para que os participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

7.3. Os patrocinadores assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas ofertas e a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4. Os participantes deste certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste edital.

7.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas deste chamamento, é competente, por disposição legal, o foro do Município de Antonina.

Antonina, 26 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita do Município de Antonina

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PATROCÍNIO DO RÉVEILLON ANTONINA 2025/2026

1. OBJETO

1.1 Chamamento público visando a obtenção de apoio, por meio de PATROCÍNIO para a realização de RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ANTONINA – 2025/2026, obtendo a PATROCINADORA como contrapartida, o direito de exploração publicitária do seu nome ou da sua logomarca atendendo obrigatoriamente as regras dispostas neste instrumento, desde que atendidas todas as exigências descritas neste instrumento e no Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Réveillon de Antonina 2025 – ANEXO III do Edital.

1.2. Para o evento a ser realizado no ano de 2025/2026, a Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico prevê a realização no dia 31 de dezembro, as quais se realizarão na Praça da Feira – Mar, Prainha da Ponta da Pita e no dia 03/01/2026 na Avenida do Samba.

1.3. O público estimado é de 55.000 (cinquenta e cinco mil) rotativos de participantes durante os cinco dias de programação.

2. DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A competência para a definição das diretrizes e premissas às quais a PATROCINADORA estará submetida é da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico sendo as demais Secretarias, órgãos e entidades da administração envolvidas em todas as atividades relacionadas às suas respectivas esferas de atuação. 2.2. Para a execução do objeto do contrato, a PATROCINADORA deverá observar as seguintes diretrizes:

a) É expressamente vedada a concessão de incentivos fiscais e tributários à PATROCINADORA não previstos na legislação.

b) Deverão ser observados o respeito à diversidade, bem como garantida à acessibilidade.

c) É vedada a comercialização de garrafas ou outros artefatos de vidro por promotores de venda, no perímetro e nas proximidades da Rua Dr. Carlos Gomes da Costa, Praça da Feira Mar e na Prainha da Ponta da Pita, ao longo do período compreendido pelo Réveillon, sob pena de apreensão dos produtos, entre outros encargos;

d) O valor da quota de patrocínio deverá ser pago, na forma prevista no termo de parceria, do qual igualmente é parte integrante este Termo de Referência, em pagamento único conforme a cota escolhida pelo patrocinador:

- **Patrocínio Master:** Valor mínimo de R$ 174.000,00, equivalente a 01 cota a ser destinada para o pagamento dos shows pirotécnicos de Réveillon na Prainha da Pita, Feira Mar e Show nacional.

- **Patrocínio Diamante:** Valor mínimo de R$ 58.000,00, equivalente a 02 cotas, a serem destinadas ao pagamento dos shows pirotécnicos de Réveillon na Prainha da Pita e Feira Mar.

3. CONTRAPARTIDAS À PATROCINADORA

3.1. A empresa vencedora do certame e suas eventuais consorciadas, se for o caso, terão como contrapartida o direito de divulgação de sua marca, obedecendo às regras constante do Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Réveillon de Antonina 2025/2026, respeitada a legislação aplicável.

3.2. As contrapartidas referentes à publicação e divulgação das marcas patrocinadoras em materiais impressos e digitais, bem como as demais ativações das marcas, deverão respeitar as orientações constantes no Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Réveillon de Antonina 2025/2026.

3.3. A produção e instalação dos materiais de comunicação visual de que trata o subitem 3.2, deverão atender ao Guia Conceitual de Comunicação Visual para Patrocinadores do Réveillon de Antonina 2025/2026.

PATROCÍNIO MASTER

Contrapartida para o Patrocinador

Logo em todos os matérias digitais e impressos dos eventos (Réveillon na Prainha da Ponta da Pita, Praça Feira Mar e Show Nacional).

Falar o nome da empresa em pelo 5 momentos durante o evento.

Divulgação em rádios e tvs.

Logo nas camisetas oficias.

Vídeo institucional do patrocinador a ser colocado do painel de Led do evento (máximo 2 minutos).

Inclusão da marca na divulgação de carro de som pela cidade.

Divulgação do patrocinador em banners e faixas a ser instalados no evento.

PATROCÍNIO DIAMANTE

Logo em todos os materiais digitais e impressos dos eventos (Réveillon na Prainha da Ponta da Pita e Feira Mar).

Falar o nome da empresa em pelo 5 momentos durante o evento.

Divulgação em rádios e tvs.

Logo nas camisetas oficias.

Inclusão da marca na divulgação de carro de som pela cidade.

Divulgação do patrocinador em banners e faixas a ser instalados no evento.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal será a responsável pela fiscalização das obrigações contidas no Contrato de Patrocínio para a realização do Réveillon de Antonina 2025/2026.

4.2. A Prefeitura Municipal contará com equipes de fiscalização do Contrato de Patrocínio com a especial finalidade de comprovar a efetividade das entregas pactuadas entre as partes.

4.3. A Prefeitura Municipal emitirá relatório de fiscalização, consubstanciando a realidade dos fatos averiguados.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do termo de parceria se inicia com a assinatura e se encerra em 90 (noventa) dias após o encerramento do evento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, que deverá interpretar as regras aqui previstas e basear as suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Antonina, 26 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO II

ESTIMATIVA DE ITENS DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS (TOTAL E CUSTO)

CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2024 – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 090/2024

(Sendo R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais por Show Pirotécnico).

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	1	Torta com 19 tubos efeito flower crackling	R$1.227,80	R$1.227,80
1	2	1	Torta com 120 morteiros de 3/4 “polegadas com cores e efeitos diversos”	R$2.229,30	R$2.229,30
1	3	3	Vasos coloridos de 3”	R$270,90	R$812,70
1	4	3	Tortas com 36 tubos de 1,75” polegadas com cores e efeitos diversos.	R$2.424,20	R$7.272,60
1	5	3	Vasos coloridos de 3”	R$269,50	R$808,50
1	6	2	Torta colorida com 110 tubos de 44 mm de cores e efeitos diversos	R$4.147,80	R$8.295,60
1	7	3	Vasos coloridos de 3”	R$270,90	R$812,70
1	8	2	Torta com 120 morteiros de cores e efeitos diversos	R$1.215,70	R$2.431,40
1	9	2	Torta com 126 morteiros de cores e efeitos diversos	R$4.852,60	R$9.705,20
1	10	3	Vasos coloridos de 3”	R$270,90	R$812,70
1	11	1	Torta tipo “z” com rabo de pavão azul e metalizado	R$1.216,20	R$1.216,20
1	12	36	Morteiros de 3” polegadas coloridos e metalizados	R$264,00	R$9.504,00
1	13	12	Morteiros de 4” polegadas metalizadas	R$397,80	R$4.773,60
1	14	1	Torta com 100 morteiros flower crackling em “v”	R$2.956,10	R$2.956,10
1	15	4	Morteiro de 6” polegadas tipo metalizado	R$1.285,40	R$5.141,60
1	**DESPESAS INCLUSAS:** Espetáculo Executado por 02 Três Profissionais Blasters Pirotécnicos, acompanhado por 01 brigadista de Prevenção de Incêndio. Mesa de Detonação com Sincronismo para efeitos de Poliponto. Todas as despesas já inclusas: materiais, serviços, custos fiscais, transporte especializado. Fogos plastificados e protegidos contra intempéries, equipamentos de segurança de acordo com as normas do ministério do trabalho. Fogos de acordo com a legislação federal R-105 do Ministério do Exército.				
VALOR TOTAL R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil)					

PATROCINIO MASTER	Réveillon na Prainha da Ponta da Pita no dia 31/12/2025. Réveillon na Praça da Feira Mar no dia 31/12/2025. Show Nacional no dia 03/01/2026.
PATROCINIO DIAMANTE	Réveillon na Prainha da Ponta da Pita no dia 31/12/2025 Réveillon na Praça da Feira Mar no dia 31/12/2025.

Show de Pirotécnico na Virada de Ano no dia 31 de dezembro na Prainha da Ponta da Pita.

Terá toda uma estrutura com Palco, Sonorização e Iluminação, Painel de Led, Banheiros Químicos, Seguranças, Brigadista, Apresentação de Bandas, toda essa estrutura terá o Apoio da SETU - Secretaria de turismo do Paraná, evento tradicional do município no qual acontece todos anos, expectativa de um público superior a 20 mil pessoas, movimentação em todos os comércios da prainha, a programação deve iniciar e por volta das 20h com previsão de término às 02:00 manhã.

Show Pirotécnico no Trapiche Municipal e Praça da Feira Mar no dia 31 de dezembro com música ao vivo aos visitantes e moradores de região do centro histórico, teremos muitos visitantes das pousadas localizada na região central, o início do evento será às 22h com previsão de término às 00:30h. Público esperado de 5 mil pessoas.

Show Pirotécnico no dia 03 de janeiro de 2026 na Avenida do Samba junto ao Palco principal onde terá atrações regionais e uma atração Nacional se apresentando, teremos toda uma estrutura de palco, sonorização e iluminação, painel de Led, seguranças, brigadistas e o apoio da SETU - Secretaria de turismo do estado do Paraná, expectativa de um público superior a 20 mil visitantes que deve movimentar muito a economia local como bares, restaurantes, artesanatos e pousadas.

Antonina, 26 de novembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

O Patrocinador ....., inscrito no CNPJ sob o nº....., estabelecido na..... nº....., Bairro ....., Cidade ....., Estado ....., por intermédio de seu representante legal.....

portador do RG nº ..... e do CPF nº....., apresenta proposta em conformidade com o Edital e demais anexos.

VALOR DE OFERTA DE PATROCÍNIO R$ _____, _____ (VALOR POR EXTENSO)	
COTA (assinale)	
MASTER	DIAMANTE

No valor aportado estão incluídos, todas as despesas e custos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto. A(s) proponente(s) declara(m) que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições deste Edital, bem como, às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei que integrarão o ajuste correspondente.

(Local e data)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante com carimbo da empresa e CNPJ)

Nome:

R.G:

Cargo:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Patrocinador ....., com sede na ....., nº ……....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrado e não possui débitos junto à Fazenda do Município de Antonina.

(Local e data).

_____ (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O patrocinador ....., com sede na.....……....., nº....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que: Inexiste Fato Impeditivo à Habilitação e aceitação das condições do Edital e seus anexos. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Cumpre, com rigorosa observância, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

(Local e data)

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA / PATROCÍNIO

Pelo presente TERMO DE PATROCÍNIO, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANTONINA, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, situado na Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas; e de outro lado a empresa _____, Patrocinadora, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, lavram o presente Termo nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo consiste no patrocínio do "RÉVEILLON DE ANTONINA 2025", nos termos do Edital nº 002/2025

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE APOIO OU PATROCÍNIO

A ação de patrocínio consiste no aporte de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para ser utilizado na realização do Réveillon de Antonina 2025, tendo como cota de patrocínio a categoria [nome da categoria]

CLÁUSULA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADOR

Correm por conta e responsabilidade do patrocinador:

O depósito do valor em conta estipulada pela Prefeitura Municipal de Antonina

CLÁUSULA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no diário Oficial e sua íntegra ser divulgada no site da Prefeitura. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável e passa a vigorar entre as partes a partir das referidas assinaturas. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente.

Antonina, ____, de _____ de 2025.

Município de Antonina

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

Prefeita Municipal

Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

THIAGO AFONSO DE SOUZA

Secretário Municipal

_____

Empresa

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:0B226A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RELATORIOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - JAN-OUT 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA			
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Bimestre Janeiro a Outubro de 2025			
IN 36/2009 - TCE		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 5º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**139.604.692,33**	**118.122.235,65**	**85%**
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	21.353.951,76	17.757.794,35	**83%**
Receita de Contribuições	2.500.200,00	2.107.718,27	**84%**
Receita Patrimonial	1.480.381,29	2.233.155,46	**151%**
Receita Industrial	-	-	**#DIV/0!**
Receita de Serviços	59.980,00	23.011,73	**38%**
Transferências Correntes	114.161.966,61	95.531.754,00	**84%**
Outras Receitas Correntes	48.212,67	468.801,84	**972%**
RECEITAS DE CAPITAL	**9.585.655,95**	**11.388.460,56**	**119%**
Operações de Crédito	2.500.000,00	2.952.605,87	**118%**
Alienação de Bens	971.408,93	1.191.500,00	**123%**
Amortização de Empréstimos	-	-	**0%**
Transferências de Capital	6.114.247,02	7.244.354,69	**118%**
Outras Receitas de Capital		-	**0%**
TOTAL	**149.190.348,28**	**129.510.696,21**	**87%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**7.499.189,28**	**5.926.514,28**	**79%**
Pessoal e Encargos Sociais	3.757.299,40	3.143.755,69	**84%**
Juros e Encargos da Dívida		-	**0%**
Outras Despesas Correntes	3.741.889,88	2.782.758,59	**74%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**618.155,37**	**255.411,29**	**41%**
Investimentos	618.155,37	255.411,29	**41%**
Inversões Financeiras		-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**8.117.344,65**	**6.181.925,57**	**76%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		**até o 5º bim (f)**	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.085.255,94**	**902.278,09**	**83%**
Pessoal e Encargos Sociais	348.888,22	327.016,60	**94%**
Juros e Encargos da Dívida			**0%**
Outras Despesas Correntes	736.367,72	575.261,49	**78%**
			0%
DESPESAS DE CAPITAL	**117.336,18**	**115.967,55**	**99%**
Investimentos	117.336,18	115.967,55	**99%**
Inversões Financeiras	-	-	**0%**
Amortização da Dívida	-	-	**0%**
TOTAL (IV)	**1.202.592,12**	**1.018.245,64**	**85%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
		até o 5º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.767.292,12	1.387.933,58	**79%**
TOTAL	**1.767.292,12**	**1.387.933,58**	**79%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA - 243	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
CRIANÇA E ADOLESCENTE	**1,18%**	**1,07%**	
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA -	**(c/a) %**	**(d/b) %**	
ASSISTÊNCIA SOCIAL - ORÇAMENTO GERAL	**5,44%**	**4,77%**	
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATA			
Prefeita Municipal			
ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA			
Controle Interno			
MÔNICA APARECIDA CARRIEL			
Contadora CRC 045105/O-5			

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:3C469725

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE SET-OUT 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.560.200,00**	**16.247.121,16**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.600.000,00	5.519.768,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.300.200,00	2.178.243,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.900.000,00	3.855.351,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.760.000,00	4.693.758,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**99.677.561,11**	**79.870.049,09**
2.1- Cota-Parte FPM	52.000.000,00	39.093.566,23
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	47.500.000,00	35.592.358,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	3.501.207,65
2.2- Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	31.520.402,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	457.062,99
2.4- Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.597.038,41
2.5- Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	6.866.564,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	277.561,11	335.414,60
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**119.237.761,11**	**96.117.170,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 19.035.512,22**	**R$ 15.273.768,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.773.928,06**	**8.755.524,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**20.186.718,36**	**18.162.526,95**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.621.100,00	17.023.176,41
6.1.1- Principal	19.600.000,00	16.923.712,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	21.100,00	99.463,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	565.618,36	1.139.350,54
6.4.1- Principal	565.618,36	1.133.204,21
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.146,33
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**564.487,78**	**1.649.944,27**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**447.007,69**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	454.304,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-7.296,55	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.609.534,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**20.692.087,03**	**17.898.085,85**	**17.898.085,85**	**17.726.255,56**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.021.135,90	15.980.054,76	15.980.054,76	15.808.973,79	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.495.326,25	8.920.343,45	8.920.343,45	8.822.095,87	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.525.809,65	7.059.711,31	7.059.711,31	6.986.877,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.670.951,13	1.918.031,09	1.918.031,09	1.917.281,77	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.025.639,94	688.118,07	688.118,07	688.118,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	870.613,69	664.535,70	664.535,70	664.535,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	774.397,50	565.077,32	565.077,32	564.328,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	300,00	300,00	300,00	300,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**17.482.099,62**	**17.482.099,62**	**17.310.269,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.916.481,85	16.916.481,85	16.744.651,56	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	565.617,77	565.617,77	565.617,77	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM	15.646.815,28	15.646.815,28	15.475.734,31	0,00	0,00	

PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.916.223,49	15.646.815,28	15.646.815,28	91,91
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.816.252,70	680.427,33	680.427,33	0,00	3,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.029.387,86	454.304,24	409.225,39	6.760,84	38.318,01	45.078,85
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.029.387,86	454.304,24	409.225,39	6.760,84	38.318,01	45.078,85
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**19.728.982,86**	**13.955.913,72**	**13.808.750,84**	**13.678.878,63**	**147.162,88**
20.1- Educação Infantil	6.439.223,52	4.357.840,12	4.321.462,24	4.272.956,91	36.377,88
20.2- Ensino Fundamental	10.320.093,02	7.694.352,13	7.595.972,56	7.531.189,35	98.379,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	57.920,40	9.525,32	5.750,38	5.534,35	3.774,94
20.5- Administração Geral	2.909.545,92	1.894.196,15	1.885.565,66	1.869.198,02	8.630,49
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**36.676.706,07**	**29.050.681,09**	**28.915.923,64**	**28.631.554,13**	**134.757,45**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.960.189,71	13.795.570,64	13.759.192,76	13.612.439,85	36.377,88
21.1.1- Creche	17.960.189,71	13.795.570,64	13.759.192,76	13.612.439,85	36.377,88
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	18.716.516,36	15.255.110,45	15.156.730,88	15.019.114,28	98.379,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.808.750,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.273.768,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	45.078,85
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	18.229,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**29.019.210,33**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			24.029.292,56	29.019.210,33	30,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**241.984,38**	**15.860,52**	**222.405,55**	**18.229,95**	**1.348,88**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	86.016,84	15.860,52	66.438,01	18.229,95	1.348,88
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	155.967,54	0,00	155.967,54	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**

31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.382.557,17**	**4.055.817,80**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**2.076.533,96**	**1.758.518,42**
31.1.1- Salário-Educação	1.410.000,00	1.271.785,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	450.500,00	423.579,00
31.1.4 - PNATE	60.100,00	49.781,77
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	155.933,96	13.372,21
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**300,00**	**940.167,30**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**400.100,00**	**445.860,96**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**905.623,21**	**911.271,12**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.881.236,89**	**3.928.028,32**	**3.559.046,82**	**3.555.958,02**	**368.981,50**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.131.613,96	1.029.255,13	904.769,86	904.769,86	124.485,27
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.231.032,93	2.396.854,73	2.169.566,22	2.169.566,22	227.288,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	389.990,00	353.847,06	352.285,44	349.196,64	1.561,62
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	126.000,00	101.538,11	86.452,83	86.452,83	15.085,28
32.8- OUTRAS	600,00	46.533,29	45.972,47	45.972,47	560,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**44.302.306,78**	**36.221.407,45**	**35.698.107,77**	**35.393.316,47**	**523.299,68**
33.1- Despesas Correntes	**43.375.101,89**	**35.893.372,77**	**35.387.323,09**	**35.082.531,79**	**506.049,68**
33.1.1- Pessoal Ativo	30.502.419,92	25.687.861,84	25.680.706,54	25.403.471,39	7.155,30
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	433.000,00	426.981,00	426.981,00	426.981,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.439.681,97	9.778.529,93	9.279.635,55	9.252.079,40	498.894,38
33.2- Despesas de Capital	**927.204,89**	**328.034,68**	**310.784,68**	**310.784,68**	**17.250,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	927.204,89	328.034,68	310.784,68	310.784,68	17.250,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	602.975,23	175.078,00
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	18.195.641,66	1.271.785,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.913.192,58	1.170.286,13
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	885.424,31	276.577,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	823,15
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	885.424,31	277.400,46
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 30m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***	***ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA***
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:DFB09588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, uniformizar e dar maior eficiência aos procedimentos administrativos que antecedem as aquisições de bens, contratações de serviços e obras no âmbito do Município de Astorga;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO a importância da adequada instrução processual para garantir planejamento, economicidade, segurança jurídica e transparência nas contratações públicas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Astorga, a padronização obrigatória dos documentos e procedimentos administrativos utilizados para solicitação de aquisições de bens, contratações de serviços e obras a serem realizadas pelos órgãos e entidades municipais.

Art. 2º - A instrução dos processos administrativos destinados à contratação deverá obrigatoriamente observar os modelos e formulários constantes dos Anexos I a VII deste Decreto.

Art. 3º - Os documentos previstos neste Decreto deverão ser utilizados por todas as Secretarias, Departamentos, Autarquias e demais unidades administrativas, sob pena de devolução do processo para complementação.

Art. 4º - Os responsáveis pelas solicitações deverão preencher os documentos padronizados com clareza, precisão e fundamentação, assegurando a verificação da necessidade, adequação, economicidade e justificativas pertinentes.

Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal de Administração manter atualizados os modelos previstos neste Decreto, podendo propor revisões para melhoria dos procedimentos.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

REQUISITANTE(S): Secretaria de ...

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

• DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/202

(Importante descrever detalhadamente a necessidade a ser satisfeita sob a perspectiva do interesse público, considerando as peculiaridades do caso concreto e o problema a ser resolvido diante dos obstáculos e dificuldades reais do gestor, bem como as circunstâncias práticas que limitam, condicionam ou fomentam a ação dos agentes públicos).

A presente contratação visa a satisfação do interesse público pois (relatar o problema a ser resolvido), sendo necessária para (relatar o objetivo da contratação, por exemplo: promover a alimentação saudável das crianças durante o período escolar; propiciar ambientes higienizados; etc)

Destaca-se que esta análise teve como ponto de partida, as contratações anteriores do mesmo objeto, os desafios enfrentados e os resultados alcançados, aliados as novas expectativas diante das atuais necessidades.

Nesse sentido, identificou-se as seguintes **opções/soluções/alternativas** disponíveis no mercado (apresentar e explicar as opções/soluções/alternativas) encontradas para eventual contratação, conforme doc. Anexo.

Ademais, destaca-se que referida contratação sempre foi realizada por este Órgão, mediante a modalidade/contratação direta xxxxxx, com o critério de julgamento Menor Preço, adjudicação por ITEM/LOTE/GRUPO/GLOBAL, através de contrato administrato/sistema registro de preços.

O objeto disposto no presente estudo foi contratado anteriormente por este Órgão (PE n.xx/20xx), todavia, o prazo de vigência do contrato/ata de registro de preços encerra em xx, mês de 202x, de forma que é indispensável promover referida contratação em tempo hábil, para que o interesse público continue sendo satisfeito.

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA ...

QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

(Apresentar a estimativa das quantidades, acompanhadas da memória de cálculo e documentos que dão suporte. Para justificar, deverá ser demonstrado o levantamento do histórico contratado ou da provável utilização dos serviços).

As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, assim, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE n. /202x –; PE n. xx/202x), em parceria com a Divisão de Almoxarifado, responsável pela distribuição dos produtos, análise de estoque; reposições e considerando (a instalação de novas unidades? O aumento de servidores? aumento dos usuários?), conforme doc. Anexo.

Segue abaixo os dados pertinentes das quantidades adquiridas nos últimos xx anos:

Item	Descrição	Quantidade contratada 2021	Quantidade contratada 2022	Quantidade contratada 2023
1				
2				

OU

Neste momento, pode-se estimar que serão contratados aproximadamente xxx unidades, conforme informações contidas no relatório apresentado pela Secretaria demandante, conforme doc. Anexo.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

(Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Essa estimativa de preços preliminar visa auxiliar na escolha da melhor solução e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência).

Durante as pesquisas iniciais realizadas, estima-se que dentre as **opções/soluções/alternativas** disponíveis no mercado, o valor estimado da contratação será R$ xxx. , conforme doc. Anexo.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

(Necessário considerar as possíveis formas de execução do objeto e as peculiaridades do mercado, visando gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública. Deve ser justificado tanto a escolha por lote, por grupo ou global, quanto a escolha por item com o parcelamento do objeto).

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados:I) a responsabilidade técnica;II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dessa forma, o objeto será: dividido por ITEM/LOTE/GRUPO *ou* GLOBAL, em virtude de *xxx (justificar se o parcelamento é* tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Exemplo: o não parcelamento do objeto é mais vantajoso no presente caso, para fins de otimizar a gestão e fiscalização de contratos, reduzindo a quantidade de instrumentos celebrados e de fornecedores contratados, facilitando a execução do objeto, além de contribuir para a redução de itens desertos.

TCE/PR - "É possível a aglutinação de itens em lote único justificado pelo gestor." Acórdão 1.889/2023 TCE/PR Pleno

TCE/PR – “O parcelamento ou adjudicaçãoporitens não deve ser levado a termos absolutos, pois a divisão da pretensão contratual, em alguns casos, pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades, eis que se terá que gerir vários contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual”. Acórdão 3350/2019 TCE/PR Pleno

TCE/RJ - "A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala". Acórdão 75681/2022 TCE/RJ Pleno

TCE/MT - Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público. Acórdão 18/2019 TCE/MT Pleno.

TCE/RO - Na decisão 263/2014-Pleno reconheceu a adjudicação por lote, desde que observadas as seguintes condições cumulativas:

"a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote; b) prever quantidade restrita de itens por lote; c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.”

TCU - "A adjudicaçãoporgrupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção”. Acórdão 5134/2014 TCU Segunda Câmara

TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitaçãoporitens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens emlotes, com elementos de mesma característica" complementando que a licitaçãoporitem: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração”. Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

(Apresentar um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade técnica e econômica da contratação, apontando dentre as opções/soluções/alternativas, aquela que se revela mais adequada para o atendimento da necessidade a que se destina).

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente estudo técnico preliminar evidenciado qual das opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a contratação XXX.

Dessa forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação, visando o atendimento da necessidade a que se destina.

ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

(Apresentar as justificativas por não utilizar todos os elementos do ETP previstos no § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções/soluções/alternativas disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021. No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por tal motivo: (relatar as justificativas, por exemplo: se tratar de objeto contratado com habitualidade, que não demanda complexidade, aliado ao fato deste Órgão Público, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades da Lei 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei).

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

_____

Nome:

Matrícula:

Setor:

_____

Nome:

Matrícula:

Setor:

_____

Nome:

Matrícula:

Setor:

_____

Nome:

Matrícula:

Setor:

Local e data

ANEXO II

MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Processo Administrativo ou Número do ETP: *xxx*

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de (objeto)

Requisitante: xxx

• OBJETO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de xxx (...), com o fornecimento de materiais/insumos/epis necessários.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento da contratação, com a finalidade de garantir a viabilidade e fundamentar o projeto básico, consoante previsto no art. 6°, inciso XX da Lei 14.133/2021.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento foi definida através da Portaria n° xx/202x, conforme nomes e funções abaixo:

Função	Nome/Unidade	Telefone	E-mail institucional
Integrante demandante			
Integrante técnico			
Integrante planejamento			

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OS RESULTADOS PRETENDIDOS - art. 18, § 1º, incisos I e IX, da Lei nº 14.133/2021

A contratação visa, em síntese, (exemplos: a construção de um muro de arrimo; o prolongamento da via; a regularização do projeto xxx etc).

Os serviços influenciam diretamente no (exemplos: no funcionamento do órgão; no atendimento ao público; no bem-estar de todos os servidores e o público externo; na segurança; na qualidade de vida e no lazer da comunidade etc).

Os resultados pretendidos são: *(demonstrar os benefícios diretos e indiretos pretendidos, em termos de economicidade, eficiência, eficácia; melhor aproveitamento de materiais e financeiros etc)*

A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de xxx dias.

Assim, diante da importância do (objeto), é necessário que a nova contratação ocorra até o dia xx, mês de 2024.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) conforme n. xx/202x.

OU

A contratação não está prevista no PCA, haja vista que xxx

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

(Descrever os requisitos necessários e suficientes para a solução atender à pretensão contratual. Exemplos: a natureza do serviço (continuado ou não); comprovação de aptidão da contratação; equipe mínima e profissional com registro em entidade profissional; contratada registrada em entidade profissional; padrões mínimos de qualidade; critérios de sustentabilidade; subcontratação do objeto; garantia legal e contratual; legislação específica aplicável; adequação do ambiente da Administração para o recebimento da contratação etc. Justificar os requisitos definidos; apresentar apenas os necessários e suficientes.).

O objeto a ser licitado é considerado obra de engenharia, conforme (ex: Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como **Anexo I** a Orientação Técnica do **IBRAOP OT – IBR 002/2009 (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas)**, em seu item xxx define "....")

O objeto licitado possui atividades privativas aos engenheiros e/ou arquitetos.

Isto posto, para **habilitação**, além da documentação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme preconizadas nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21, também será necessária a comprovação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.** Assim, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos**:** xxx (art. 67 da Lei 14.133/21), em virtude de xxx.

Sobre os critérios de sustentabilidade e o objeto em questão: xx

Sugere-se a realização de vistoria para a formação do preço, para que sejam verificadas eventuais ocorrências que possar dificultar a realização dos serviços (ex: logística de acesso; instalação de equipamentos etc).

A vistoria deverá ser agendada junto à Secretaria xxx. É cabível a substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa licitante sobre o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

Será exigida a garantia de participação, no valor de R$ XXXX, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021. Referida garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação.

O objeto deverá ser licitado via concorrência eletrônica, por empreitada por preço global, tendo que vista que xxx (exemplo: é uma obra pequena, sendo possível definir no projeto executivo o quantitativo dos serviços e etapas a serem executados, facilitando a fiscalização da execução), com critério de julgamento menor preço (art. 6º,inciso XXXVIII, alínea "a", Lei 14.133/21).

Item	Descrição – detalhamento técnico	Unidade	Quantidade
1		*Unidade / hora/ mês*	

DO QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

A quantidade prevista está baseada xxx (ex: no levantamento detalhado dos serviços; na elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados por equipe técnica capacitada; na metragem do espaço etc – *a quantidade deverá ser acompanhada da memória de cálculo e documentos que dão suporte).*

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - art. 18, § 1º, incisos V e VII, da Lei nº 14.133/2021

Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário: A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar, previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares à que pretende esta Administração, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades.

Abaixo seguem as contratações encontradas e avaliadas:

Contratação	**Órgão Público**	**Objeto**	**Link acesso**
Concorrência n. xx/23	*Pref. xxx*	*Contratação de xxx*	*www...*

Observa-se que os demais órgãos também contratam o (objeto) por meio de concorrência eletrônica, empreitada por preço global e com critério de julgamento menor preço.

Tais soluções já são utilizadas por esta Administração e se mostram mais adequadas para a satisfação do interesse público.

OU

Em relação ao (objeto) não há como estudar alternativas diferentes, visto que os serviços a serem executados são (exemplo: pré-estabelecidos em função das características encontradas etc)

OU

Após ampla pesquisa, foram encontradas as seguintes soluções: (descrever)

Diante das soluções encontradas, a mais vantajosa para esta Administração é: (justificar técnica e economicamente - conveniência; economicidade e eficiência).

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – inciso VI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O valor estimado da contratação será R$ xxx,xx.

Os preços da planilha orçamentária foram obtidos através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana da tabela SINAPI, conforme preconiza o seu art. 23, §2º, inciso I, da Lei n. 14.133/21.

JUSTIFICATIVAS DO PARCELAMENTO OU NÃO – inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21

O objeto não poderá ser parcelado em razão de *xxx*

OU

Sugere-se o parcelamento do objeto em itens/lotes, conforme especificação abaixo, em virtude de *xxx*

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS - inciso XI, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há necessidade de contratações interdependentes ou correlatas à viabilidade desta contratação.

• DAS PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - inciso X, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Não há inovações na presente contratação, logo não será necessário promover providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - inciso XII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

É responsabilidade da Contratada observar e cumprir a legislação vigente para disposição adequada dos resíduos.

• DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - inciso XIII, § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A contratação configura viável e necessária, tendo os estudos preliminares evidenciado que a solução é possível, técnica e economicamente.

Os serviços serão prestados nas dependências dos locais abaixo:

(....)

ANEXOS

(Listar e anexar documentos necessários complementares para a composição final).

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE BENS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Natureza do objeto:

Comum ( ) Especial ( ) ( ) Não se aplica

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo ( ) Não se aplica

(Se possível, realizar um breve comentário sobre o objeto e o artigo de Lei da modalidade correspondente)

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

( )SIM (X) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

(*Se possível, realizar um breve comentário sobre o objeto e o artigo de Lei da modalidade correspondente)*

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01					
02					
03					
04					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa; o órgão deve elaborá-la da forma que melhor aprouver ao certame licitatório.

Valores: Especificamente em relação aos valores, resultado de ampla pesquisa de mercado.

Descrição: A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150/1962.

Unidade de medida: Item de grande relevância, devendo ser compatível com a especificação do item, sob pena de prejudicar a aquisição do bem desejado. Exemplo: kg, litro, km, etc.

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto XXX nº XXXXXX, de XX de XXXX de 202X.

2. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as aquisições das contratações anteriores (anos 202X,202x,202x) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar. OU O quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar. - em caso de dispensa de ETP: apresentar as justificativas pertinentes-.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente contratação se torna necessária em virtude...

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], (inserir código que indica essa contratação dentro do PCA),

Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar:

a) a necessidade da aquisição dos produtos;

b) as especificações técnicas do produto;

c) o quantitativo do produto almejado, que deve se pautar no histórico de aquisições do respectivo órgão;

d) A exigência de determinado modelo ou marca específico deve ser devidamente justificado neste momento;

SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxx.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

Justificativas apresentadas no ETP; apresentar justificativas.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Nota Explicativa: Deve ser apresentada motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21, bem como art. 37, XXI da CF 88.

Além da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, serão exigidos os seguintes documentos:

Exemplos:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);

Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc)

Outras comprovações de origem técnica.

Balanço patrimonial.

Certidão de falência.

Condições Especiais De Contratação

Exemplos:

Quando da Assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar licença ambiental;

Após a homologação do processo a licitante terá o prazo de 30 dias para indicar local de atendimento em um raio de ate 50 KM do município de XXXXXX;

Amostra;

Garantias da contratação (apresentar justificativa) OU Não será exigida garantia para a presente contratação.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento Legal: Art. 6, XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Nota Explicativa: Neste tópico deve ser detalhada as obrigações de cada uma das partes quando da execução do objeto de modo que ambas tenham conhecimento de suas obrigações.

As informações abaixo são meramente exemplificativas devendo ser alteradas conforme peculiaridades do objeto.

O objeto será fornecido no seguinte endereço: (INDICAR ENDEREÇO).

As entregas ocorrerão **mediante prévio agendamento** pelo telefone XX serão realizadas exclusivamente no período da tarde entre 13:30hs até 16:30hs.

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até (x) dias após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor

Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até (XX) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até (XX) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo ?

(x) SIM ( ) NÃO

O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto nos arts. 84 ou 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): xxx.

Nota Explicativa: Explicar quais critérios foram adotados para fixação do preço máximo, citando os decretos/resoluções municipais quando cabíveis. Explicar e comprovar eventuais dificuldades na obtenção de cotações, bem como justificativas para eventuais exclusões de cotações com preços que oscilam das demais

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Nota explicativa: Especificar, caso seja necessário, a apresentação de documento necessário para formalização do pagamento, como anotações de responsabilidade técnica, dentre outros.

A Lei 14.133/21 não estipulou o prazo mínimo ou máximo para pagamento, o período indicado acima é apenas sugestivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / ano.

Aprovado em: _____ / _____ / ano.

NOME

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

NOME

Secretário Municipal de xxx

NOME

Fiscal de Contratos

NOME

Fiscal de Contratos Substituto

NOME

Gestor de Contratos

NOME

Gestor de Contratos Substituto

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA –

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o Registro de preços/a Contratação de serviços (DESCRIÇÃO DO OBJETO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo

(Se possível, realizar um breve comentário sobre o objeto e o artigo de Lei da modalidade correspondente)

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM ( ) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

( )SIM ( ) NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

( ) Dispensa de licitação ( ) Inexigibilidade

(*Se possível, realizar um breve comentário sobre o objeto e o artigo de Lei da modalidade correspondente)*

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01					
02					
03					
04					

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa; o órgão deve elaborá-la da forma que melhor aprouver ao certame licitatório.

Valores: Especificamente em relação aos valores, resultado de ampla pesquisa de mercado.

Descrição: A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto licitado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contração. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n° 4.150/1962.

Unidade de medida: Item de grande relevância, devendo ser compatível com a especificação do item, sob pena de prejudicar a aquisição do bem desejado. Exemplo: hora/homem, mês; diária etc.

Padronização:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

O serviço é enquadrado como continuado, haja vista que a interrupção pode comprometer ... (apresentar justificativa da essencialidade para a manutenção da atividade administrativa/do interesse público, decorrente de necessidade permanente ou prolongada).

O custo máximo total da contratação é de R$ xxxxxx,xx (valor por extenso), conforme os custos unitários dispostos na tabela acima.

Natureza do objeto:

Comum ( ) Especial ( )

Em sendo o objeto de natureza especial, apresentar justificativa.

2.3. O quantitativo de cada item foi estipulado conforme as contratações anteriores (anos 202X,202x,202x) conforme já apresentado no Estudo Técnico Preliminar. OU O quantitativo foi estipulado conforme as necessidades visualizadas por esta Administração Pública, conforme as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar - em caso de dispensa de ETP: apresentar as justificativas pertinentes.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária em virtude (apresentar as funções; os benefícios; os resultados etc.)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], (inserir código que indica essa contratação dentro do PCA),

Nota Explicativa: Conforme previsto na Súmula 177 do TCU, a justificativa há de ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração. Deve a Administração justificar:

a) a necessidade da contratação;

b) as especificações técnicas;

c) o quantitativo

SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de xxxx.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto ( ) por item; ( ) por lote; ( ) global.

Caso o critério estabelecido não seja por item, apresentar a devida justificativa.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

Nota Explicativa: Deve ser apresentada motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 18, IX da Lei 14.133/21

Exemplos:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA, CAU, OAB, etc);

Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial (Anvisa, Detran, etc)

Outras comprovações de origem técnica.

Balanço patrimonial.

Certidão de falência.

Condições Especiais De Contratação

Exemplos:

Quando da Assinatura do Contrato a licitante deverá apresentar licença ambiental;

Após a homologação do processo a licitante terá o prazo de 30 dias para indicar local de atendimento em um raio de ate 50 KM do município de XXXXX;

Garantias da contratação.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamento Legal: Art. 6, XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

Nota Explicativa: Neste tópico deve ser detalhada as obrigações de cada uma das partes quando da execução do objeto de modo que ambas tenham conhecimento de suas obrigações.

As informações abaixo são meramente exemplificativas devendo ser alteradas conforme peculiaridades do objeto.

A execução do objeto obedecerá:

Início da execução: xx dias úteis/corridos, após a assinatura do contrato ou após a emissão da ordem de serviço.

Cronograma - Horários e local(is) da execução dos serviços:

Exemplo: Os serviços serão executados no(s) endereço(s) [xxx] das 8hrs às 12hrs e 13h30 às 18hrs, de segunda a sexta-feira.

Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:

Exemplos:

- Os funcionários deverão utilizar uniforme e estarem munidos de crachá;

- Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho;

- Os funcionários farão o devido uso dos EPIs necessários.

- Os serviços serão executados por profissionais que possuem o devido conhecimento das técnicas necessárias e com a devida ordem no local.

Fornecimento de materiais:

Exemplos:

- Os serviços serão realizados com o devido fornecimento dos produtos; materiais; ferramentas; aparelhos; EPIs e equipamentos necessários.

- Os produtos/materiais deverão obedecer aos critérios de qualidade e quantidade. (Amostras/ Catálogos)

- Será obrigatória a realização de treinamento dos servidores ... (dispor as condições pertinentes.)

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XXX dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Leii nº 14.133/21.

Fica designado(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7o da Lei federal nº 14.133/21.

Fica designado, como gestor de contratos o(a) servidor(a) xxx, matrícula nº xxx, para exercer a gestão contratual.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM ( ) NÃO

9.2. O prazo de vigência será de (XX) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1. Os valores máximos estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): xxx.

Nota Explicativa: Explicar quais critérios foram adotados para fixação do preço máximo, citando os decretos municipais quando cabíveis. Explicar e comprovar eventuais dificuldades na obtenção de cotações, bem como justificativas para eventuais exclusões de cotações com preços que oscilam das demais

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado mensalmente, efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

Nota explicativa: Especificar, caso seja necessário, a apresentação de documento necessário para formalização do pagamento, como anotações de responsabilidade técnica, dentre outros.

A Lei 14.133/21 não estipulou o prazo mínimo ou máximo para pagamento, o período indicado acima é apenas sugestivo.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: _____ / _____ / ano.

Aprovado em: _____ / _____ / ano.

NOME

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Função

NOME

Secretário Municipal de xxxx

NOME

Fiscal de Contratos

NOME

Fiscal de Contratos Substituto

NOME

Gestor de Contratos

ANEXO V

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

COMPRASGOV : XXXX/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG: 987439

OBJETO

XXXXX

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

XXXXXX

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

XXXXXX

Critério de Julgamento:

XXXXX

Modo de disputa:

XXXX

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

XXXXXXXX

Sumário

1. DO OBJETO..

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO..

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..

6. DA FASE DE JULGAMENTO..

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO..

8. DOS RECURSOS..

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

(Processo Administrativo n°XXX/2025)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS, sediado(a) na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 – centro, nesta cidade realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA,nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. XXXXXX.

1.2. A licitação será por item, conforme tabela disposta no Termo de Referência

NO CASO DE DIVERGÊNCIA NA DESCRIÇÁO DOS ITENS E UNIDADE DE MEDIDA CONTIDOS NESTE EDITAL COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS UTILIZADA NO SISTEMA COMPRASGOV, PARA FINS DE REALIZAÇÃO DESTE PREGÃO, DEVE-SE ADOTAR A DESCRIÇÃO CONTIDA NESTE EDITAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A presente licitação terá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte regional, conforme decreto nº 156/2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão disputar esta licitação:

aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor unitário do item;

Marca (se o Termo de Referência exigir);

Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, que deverá manter contato com o representante da Administração, atendendo as solicitações da Contratante, preenchendo os dados conforme Anexo III.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO DO ITEM**

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance do valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavos).

Será adotado o modo de disputa aberto.

No caso de envio de lances no pregão eletrônico pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, detalhada contendo todos os itens do objeto, conforme modelo de proposta contido no Anexo III deste edital, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

A Proposta de Preços deverá observar a descrição especificada no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" ,"d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Sendo considerada inexequível a proposta, na hipótese de que trata o **caput**, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove:

que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta; e

existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Para comprovação do item 6.7 a licitante melhor classificada deverá apresentar documentos que comprove a exequibilidade da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos, dentre outros que permita auferir a exequibilidade.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Quanto à regularidade jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional

b) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011

7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 180 (cento e oitenta dias) dias da data de abertura das propostas de preço.

7.1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, que deverá ser emitido em papel timbrado do emitente.

b) Para os **ITENS 03, 05**:

b.1) Prova de registro ou inscrição de empresa, na entidade profissional competente CREA ou CAU, através de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em plena validade;

b.2) Comprovação de registro do responsável técnico, profissional registrado no CREA ou CAU/BR, para o fornecimento de ART pertinente ao objeto contratado;

b.3) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa, podendo ser por meio do registro trabalhista, contrato de prestação de serviços ou sendo sócio/proprietário a cópia do contrato social.

b.4) Comprovação de possuir dentre os profissionais da empresa, que farão parte das montagens, membros que tenham certificação na NR-35, pois irão trabalhar em alturas.

7.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou autenticada.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (SICAF).

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de (02) DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, desde que requerido antes de findo o prazo.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

fraudar a licitação

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

induzir deliberadamente a erro no julgamento;

apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no seguinte endereço: pregoeira@astorga.pr.gov.br .É responsabilidade do licitante verificar junto ao Departamento de Compras o recebimento das impugnações e esclarecimentos enviados por meio eletrônico.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores esubcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo delicitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagemcom o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução decontrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ousem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços emníveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ousua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execuçãodo contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazerdeclarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedirmaterialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção sejaimpedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promoverinspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, medianteadiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga decontratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ouobstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para acontratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parteou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionaro local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e àexecução do contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo da Proposta de Preço

Astorga, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXX

Diretora Departamento

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO Nº XXX/2025– FORMATO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA .....

O Município de Astorga, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, Centro, na cidade de Astorga/PR., inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pela prefeita municipal a....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 XXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação;

A Proposta da Contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal do contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XXXXXX.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *10* (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).**

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXX

*12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será atribuída XXXXXXXXXXXXXXXX

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pla disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17.2. O Contratado deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

17.3. Deve o Contratado, assim como, seus subcontratados atender ao determinado no Anexo II – Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

18.1. A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação preservação do meio ambiente.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Astorga/PR., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20....

Contratante Contratado

MUNICÍPIO DE ASTORGA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

PREGÃO Nº XXX/2025– FORMATO ELETRÔNICO

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	*Descrição*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unitário*	*Valor Total.*
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital				

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:

Obs; Indicar preposto para alinhamento das ações:

Nome;_____RG:_____CPF:_____

Endereço:_____Telefone;_____Email:_____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.

5 - **Que o custo do objeto não ultrapassa o valor da proposta ou existem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta;**

6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

4 A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 4.1 deste Edital.

4 Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI

MODELO DE DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

• REQUISITANTE (Secretaria/Setor/Departamento):

Unidade: Secretaria de xxx

Responsável pela formalização da demanda: (nome completo do servidor)

E-mail: (...@...)

Telefone: (xx)-xxxxxx

Objeto:

( ) Serviço não continuado

( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

( ) Material de consumo

( ) Material Permanente/ equipamento

Grau de prioridade

( ) BAIXO

( ) MÉDIO

( ) ALTO

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de apresentar a necessidade da aquisição/ contratação de xxx (objeto).

JUSTIFICATIVA: A aquisição/contratação de xxx é indispensável em virtude (...) (exemplos: atender ao xxxx / andamento e atendimento das atividades xx/ ausência de xxx - expor as vantagens; os resultados pretendidos; a motivação diante dos fatos do requisitante; metas do planejamento estratégico etc.). (Incluir também a justificativa sobre o grau de prioridade).

QUANTITATIVO: O quantitativo definido foi estabelecido mediante análise da demanda e xxxx (*exemplo: média de aquisição referente aos contratos anteriores - identificação dos contratos/atas/processo licitatórios* -; número de servidores; área que o serviço será desempenhado etc - conforme disposto na tabela abaixo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	xxx	Unidade/m2/m3/kg/litro...	xxx
2	xxx	xxx	xxx

PREVISÃO DA DATA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: mês de 202x. (Referida data é quando o produto deverá ser entregue ou o serviço iniciado).

DISPOSIÇÃO NO PCA: A presente contratação/aquisição está no Plano Contratações Anual com o código xxx,

FONTE DE RECURSOS: 01000.

ANÁLISE TÉCNICA

O objeto do presente documento é de (...) (exemplo: natureza comum), e o descritivo foi definido mediante histórico de compras do Município, análise de mercado e respeitando às normas vigentes, de forma que não demanda avaliação, e/ou complementação da área técnica.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Autorizo a abertura deste processo.

Dê-se prosseguimento ao Planejamento da Contratação. Após, retornar estes autos para aprovação do Termo de Referência - TR e do Estudo Técnico Preliminar- ETP, quando necessário.

(Assinatura Autoridade Competente)

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6301C764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 33/ 2025
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ

DENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA CARVALHO, CPF: ***573969** - VALOR TOTAL R$ 11.385,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MENSAL	6	1.518,00	9.108,00
1	2	ADICIONAL NOTURTO	MENSAL	6	379,50	2.277,00

GLAUCIA CRISTINA GIRALDELLI SANCHES, CPF: ***507509**- VALOR TOTAL R$ 31.090,92

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	ENFERMEIRO(A)	MENSAL	6	4.318,18	25.909,08
2	2	INSALUBRIDADE	UNID	6	863,64	5.181,84

Barbosa Ferraz, 24 de Novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BCE7A94F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade 33/ 2025
b) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE NAS FUNÇÕES DE: AGENTE ADMINISTRATIVO I, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, TECNICO EM HIGIENE DENTAL E MÉDICO CLINICO GERAL, POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 6 MESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ

ANGELA BARBOSA SOUZA, CPF: ***300819** - VALOR TOTAL R$ 11.385,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	AGENTE ADMINISTRATIVO I	MENSAL	6	1.518,00	9.108,00
1	2	ADICIONAL NOTURTO	MENSAL	6	379,50	2.277,00

*MARIA EDUARDA BALMAN OLIVEIRA, CPF: ***973289** - VALOR TOTAL R$ 31.090,92*						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	1	ENFERMEIRO(A)	MENSAL	6	4.318,18	25.909,08
2	2	INSALUBRIDADE	UNID	6	863,64	5.181,84

Barbosa Ferraz, 3 de Novembro de 2025

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:935449B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.942.953,99	7.161.172,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.430.912,77	2.889.590,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	924.000,00	1.161.821,38
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.500,00	1.652.382,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.109.541,22	1.457.378,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.309.771,50	36.194.719,26
2.1- Cota-Parte FPM	27.813.606,16	22.339.180,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.513.606,16	20.338.490,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	2.000.690,09
2.2- Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	11.505.870,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	196.387,10
2.4- Cota-Parte ITR	1.246.165,34	611.692,40
2.5- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.541.588,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.252.725,49**	**43.355.891,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**8.201.954,30**	**6.838.805,83**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.861.227,07**	**4.000.167,13**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.978.846,01	6.716.045,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.483.846,01	6.291.212,90
6.1.1- Principal	7.459.846,01	6.221.683,99
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.000,00	69.528,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	495.000,00	424.832,91
6.4.1- Principal	495.000,00	424.832,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-742.108,29**	**-617.121,84**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.081,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	70.584,85	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-44.503,15	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.742.127,51**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.162.680,73	6.686.038,65	6.583.402,65	6.505.771,51	102.636,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.983.621,67	6.068.142,76	6.068.142,76	5.990.511,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.345.071,43	2.042.416,09	2.042.416,09	2.040.190,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.523.050,24	4.025.726,67	4.025.726,67	3.950.321,38	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.179.059,06	617.895,89	515.259,89	515.259,89	102.636,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	716.959,06	278.825,21	219.293,21	219.293,21	59.532,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	462.100,00	339.070,68	295.966,68	295.966,68	43.104,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.686.038,65	6.583.402,65	6.505.771,51	102.636,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.415.110,45	6.372.006,45	6.294.375,31	43.104,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	270.928,20	211.396,20	211.396,20	59.532,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.068.142,76	6.068.142,76	5.990.511,62	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		4.403.849,03	6.068.142,76	6.068.142,76	96,45
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	671.604,58	132.643,16	132.643,16	0,00	1,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	732.204,06	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	732.204,06	70.584,85	0,00	0,00	0,00	70.584,85
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
0-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE MPOSTOS	7.802.431,74	4.325.790,57	4.199.502,00	4.155.826,91	126.288,57
20.1- Educação Infantil	2.010.843,94	1.019.997,56	1.019.373,56	1.016.609,55	624,00
20.2- Ensino Fundamental	5.168.612,62	3.305.793,01	3.180.128,44	3.139.217,36	125.664,57

20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	619.975,18	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
1- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE MPOSTOS E FUNDEB	14.675.618,77	10.672.758,54	10.486.937,97	10.365.631,74	185.820,57
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.355.915,37	3.062.413,65	3.061.789,65	3.056.799,79	624,00
21.1.1- Creche	4.355.915,37	3.062.413,65	3.061.789,65	3.056.799,79	624,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.319.703,40	7.610.344,89	7.425.148,32	7.308.831,95	185.196,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.199.502,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.838.805,83
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**11.038.307,83**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.838.972,97	11.038.307,83	25,46
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	186.807,28	0,00	0,00	0,00	186.807,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	85.570,44	0,00	0,00	0,00	85.570,44
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.236,84	0,00	0,00	0,00	101.236,84
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.374.500,00			1.138.137,61	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	899.500,00			657.693,87	
31.1.1- Salário-Educação	632.000,00			462.425,36	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	196.500,00			144.274,76	
31.1.4 - PNATE	71.000,00			50.993,75	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00			0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	475.000,00			480.443,74	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.238.057,68	1.856.088,26	1.616.276,89	1.418.468,18	239.811,37
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	234.743,94	195.504,13	195.504,13	195.504,13	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.375.681,27	712.620,22	510.976,00	503.486,26	201.644,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	627.632,47	947.963,91	909.796,76	719.477,79	38.167,15

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.327.678,92	12.867.917,48	12.399.181,54	12.080.066,60	468.735,94
33.1- Despesas Correntes	17.190.928,92	12.784.061,48	12.332.412,54	12.018.096,60	451.648,94
33.1.1- Pessoal Ativo	10.318.481,15	7.972.883,67	7.972.883,67	7.892.488,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	376.000,00	339.070,68	295.966,68	295.966,68	43.104,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.496.447,77	4.472.107,13	4.063.562,19	3.829.641,40	408.544,94
33.2- Despesas de Capital	136.750,00	83.856,00	66.769,00	61.970,00	17.087,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	136.750,00	83.856,00	66.769,00	61.970,00	17.087,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)			SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	127.318,54			78.484,97	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.751.757,46			462.425,36	

(orçamentário)		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.538.730,39	436.498,78
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.345,61	104.411,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	340.345,61	104.411,55
Notas Explicativas		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:99B775C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	58.150.000,00	69.590.735,35	55.286.221,74	79,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.292.500,00	10.657.953,99	8.085.310,90	75,86
Contribuições	984.000,00	1.101.595,21	904.491,28	82,11
Receita Patrimonial	184.000,01	187.750,78	1.517.369,41	808,18
Receita Agropecuária	10.000,00	10.000,00	402,74	4,03
Receita de Serviços	275.000,00	275.000,00	90.188,99	32,80
Transferências Correntes	47.246.999,99	57.170.935,37	44.494.335,19	77,83
Outras Receitas Correntes	157.500,00	187.500,00	194.123,23	103,53
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	15.050.629,69	3.640.799,59	24,19
Operações de Crédito	0,00	4.293.919,02	399.010,89	9,29
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	10.706.710,67	3.241.788,70	30,28
TOTAL	58.200.000,00	84.641.365,04	58.927.021,33	69,62
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	18.344.877,50	24.027.264,05	18.258.076,96	75,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.809.485,00	8.990.212,36	6.941.669,27	77,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.535.392,50	15.037.051,69	11.316.407,69	75,26
DESPESAS DE CAPITAL	55.750,00	3.829.293,10	1.643.555,76	42,92
INVESTIMENTOS	55.750,00	3.829.293,10	1.643.555,76	42,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.400.627,50	27.856.557,15	19.901.632,72	71,44
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	617.750,00	851.100,00	401.075,07	47,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	512.000,00	432.000,00	354.227,85	82,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.750,00	419.100,00	46.847,22	11,18
DESPESAS DE CAPITAL	16.000,00	60.000,00	1.300,00	2,17
INVESTIMENTOS	16.000,00	60.000,00	1.300,00	2,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	633.750,00	911.100,00	402.375,07	44,16
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	633.750,00	911.100,00	402.375,07	44,16
TOTAL	633.750,00	911.100,00	402.375,07	44,16
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,08	0,68		

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E8216CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: CONSOLIDAÇÃO GERAL - ENTIDADES					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Município de Barra do Jacaré					
Exercício 2025	**Período: De Janeiro Até Outubro**		**Data de**		**25/11/2025**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO

		INICIAL	ATUALIZADA (a)	REALIZADAS (b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		30.614.600,59	32.380.165,70	28.019.951,34	(4.360.214,36)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.619.664,65	1.649.664,65	1.509.952,39	(139.712,26)
IMPOSTOS		1.513.499,36	1.543.499,36	1.435.984,94	(107.514,42)
TAXAS		106.165,29	106.165,29	73.967,45	(32.197,84)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.400,00	2.400,00	534,87	(1.865,13)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		2.400,00	2.400,00	534,87	(1.865,13)
RECEITA PATRIMONIAL		1.253.798,71	1.387.479,12	1.592.253,97	204.774,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.231.957,46	1.365.637,87	1.574.275,34	208.637,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		21.841,25	21.841,25	17.978,63	(3.862,62)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	3.600,00	3.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		27.703.115,22	29.304.999,92	24.888.364,19	(4.416.635,73)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		18.373.302,83	19.535.107,53	16.225.278,10	(3.309.829,43)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.765.182,87	7.097.182,87	6.331.201,73	(765.981,14)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		3.122,00	3.122,00	15.601,83	12.479,83
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.561.507,52	2.669.587,52	2.316.282,53	(353.304,99)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		35.622,01	35.622,01	25.245,92	(10.376,09)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	53,22	53,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		15.622,01	15.622,01	3.507,11	(12.114,90)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		20.000,00	20.000,00	21.685,59	1.685,59
RECEITAS DE CAPITAL		911.206,09	4.762.672,76	1.953.454,75	(2.809.218,01)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		50.000,00	50.000,00	0,00	(50.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		861.206,09	4.712.672,76	1.953.454,75	(2.759.218,01)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		519.116,09	519.116,09	1.465.177,32	946.061,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		242.090,00	4.093.556,67	488.277,43	(3.605.279,24)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		100.000,00	100.000,00	0,00	(100.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		31.525.806,68	37.142.838,46	29.973.406,09	(7.169.432,37)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		31.525.806,68	37.142.838,46	29.973.406,09	(7.169.432,37)
DÉFICIT (IV)		1.620.000,00	8.177.746,94	0,00	(8.177.746,94)
TOTAL (V) = (III+IV)		33.145.806,68	45.320.585,40	29.973.406,09	(15.347.179,31)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	10.632.213,61	10.632.213,61	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	10.632.213,61	10.632.213,61	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		30.634.439,63	36.478.774,03	25.151.056,02	23.440.378,11	22.038.231,52	11.327.718,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.560.804,52	16.558.783,32	11.545.453,14	11.545.453,14	10.322.047,00	5.013.330,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		36.000,00	36.000,00	29.284,08	29.284,08	29.284,08	6.715,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.037.635,11	19.883.990,71	13.576.318,80	11.865.640,89	11.686.900,44	6.307.671,91
DESPESAS DE CAPITAL		2.451.367,05	8.781.811,37	4.365.782,52	1.789.648,21	1.528.030,46	4.416.028,85
INVESTIMENTOS		1.931.367,05	8.261.811,37	3.867.380,74	1.347.719,17	1.086.101,42	4.394.430,63
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		520.000,00	520.000,00	498.401,78	441.929,04	441.929,04	21.598,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		33.145.806,68	45.320.585,40	29.516.838,54	25.230.026,32	23.566.261,98	15.803.746,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		33.145.806,68	45.320.585,40	29.516.838,54	25.230.026,32	23.566.261,98	15.803.746,86
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	456.567,55	4.743.379,77	6.407.144,11	(456.567,55)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		33.145.806,68	45.320.585,40	29.973.406,09	29.973.406,09	29.973.406,09	15.347.179,31
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:							

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	430.768,67	430.768,67	0,00	112.043,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.100,00	511.712,14	430.768,67	430.768,67	0,00	112.043,47
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	2.639.525,92	2.256.186,63	2.256.186,63	0,00	383.339,29
INVESTIMENTOS		0,00	2.639.525,92	2.256.186,63	2.256.186,63	0,00	383.339,29
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.100,00	3.151.238,06	2.686.955,30	2.686.955,30	0,00	495.382,76

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	124,25	124,25	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.187,05	124,25	0,00	1.062,80

Notas Explicativas

-

LUCAS NASCIMENTO	_____	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Barra do Jacaré

Município de Barra do Jacaré

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A91A67B7

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	20.090.559,08	23.566.261,98
DESPESAS CORRENTES	30.634.439,63	36.478.774,03	4.504.984,28	25.151.056,02	11.327.718,01	4.806.243,98	23.440.378,11	13.038.395,92	22.038.231,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.560.804,52	16.558.783,32	2.427.241,25	11.545.453,14	5.013.330,18	2.427.241,25	11.545.453,14	5.013.330,18	10.322.047,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	36.000,00	36.000,00	5.280,22	29.284,08	6.715,92	5.280,22	29.284,08	6.715,92	29.284,08
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.037.635,11	19.883.990,71	2.072.462,81	13.576.318,80	6.307.671,91	2.373.722,51	11.865.640,89	8.018.349,82	11.686.900,44
DESPESAS DE CAPITAL	2.451.367,05	8.781.811,37	297.969,89	4.365.782,52	4.416.028,85	801.127,59	1.789.648,21	6.992.163,16	1.528.030,46
INVESTIMENTOS	1.931.367,05	8.261.811,37	267.621,99	3.867.380,74	4.394.430,63	710.621,96	1.347.719,17	6.914.092,20	1.086.101,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	30.347,90	498.401,78	21.598,22	90.505,63	441.929,04	78.070,96	441.929,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	20.090.559,08	23.566.261,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	20.090.559,08	23.566.261,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.630.476,11	456.567,55	(456.567,55)	826.058,71	4.743.379,77	(4.743.379,77)	6.407.144,11
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.145.806,68	45.320.585,40	6.433.430,28	29.973.406,09	15.347.179,31	6.433.430,28	29.973.406,09	15.347.179,31	29.973.406,09

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:B1E3F6C9

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.525.806,68	37.142.838,46	6.433.430,28	17,32	29.973.406,09	80,70	7.169.432,37
RECEITAS CORRENTES	30.614.600,59	32.380.165,70	5.894.132,29	18,20	28.019.951,34	86,53	4.360.214,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.619.664,65	1.649.664,65	367.066,27	22,25	1.509.952,39	91,53	139.712,26

IMPOSTOS	1.513.499,36	1.543.499,36	361.647,38	23,43	1.435.984,94	93,03	107.514,42
TAXAS	106.165,29	106.165,29	5.418,89	5,10	73.967,45	69,67	32.197,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.400,00	2.400,00	47,87	1,99	534,87	22,29	1.865,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.400,00	2.400,00	47,87	1,99	534,87	22,29	1.865,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.253.798,71	1.387.479,12	367.044,33	26,45	1.592.253,97	114,76	(204.774,85)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.231.957,46	1.365.637,87	363.185,00	26,59	1.574.275,34	115,28	(208.637,47)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	21.841,25	21.841,25	3.859,33	17,67	17.978,63	82,32	3.862,62
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	(3.600,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.703.115,22	29.304.999,92	5.152.050,31	17,58	24.888.364,19	84,93	4.416.635,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.373.302,83	19.535.107,53	3.572.380,01	18,29	16.225.278,10	83,06	3.309.829,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	6.765.182,87	7.097.182,87	1.146.765,15	16,16	6.331.201,73	89,21	765.981,14
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.122,00	3.122,00	0,00	0,00	15.601,83	499,74	(12.479,83)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.561.507,52	2.669.587,52	432.905,15	16,22	2.316.282,53	86,77	353.304,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.622,01	35.622,01	7.923,51	22,24	25.245,92	70,87	10.376,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	53,22	0,00	(53,22)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.622,01	15.622,01	1.054,02	6,75	3.507,11	22,45	12.114,90
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	6.869,49	34,35	21.685,59	108,43	(1.685,59)
RECEITAS DE CAPITAL	911.206,09	4.762.672,76	539.297,99	11,32	1.953.454,75	41,02	2.809.218,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	861.206,09	4.712.672,76	539.297,99	11,44	1.953.454,75	41,45	2.759.218,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	519.116,09	519.116,09	284.130,00	54,73	1.465.177,32	282,24	(946.061,23)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	242.090,00	4.093.556,67	255.167,99	6,23	488.277,43	11,93	3.605.279,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	31.525.806,68	37.142.838,46	6.433.430,28	17,32	29.973.406,09	80,70	7.169.432,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.525.806,68	37.142.838,46	6.433.430,28	17,32	29.973.406,09	80,70	7.169.432,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	31.525.806,68	37.142.838,46	6.433.430,28	17,32	29.973.406,09	80,70	7.169.432,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.632.213,61	0,00	0,00	10.632.213,61	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	10.632.213,61	0,00	0,00	10.632.213,61	100,00	0,00
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***				***LUIZ FABIANO ZANATTA***		
Contador					Prefeito		
CRC: 071277/O-2							

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:212367C8

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Barra do Jacaré - 2025									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE									
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**860.042,96**	**980.689,57**	**625.949,73**	**63,83**	**587.957,23**	**59,95**	**551.392,49**	**56,22**
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**860.042,96**	**980.689,57**	**625.949,73**	**63,83**	**587.957,23**	**59,95**	**551.392,49**	**56,22**
6046 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	(E)	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6047 Manutenção do Conselho Tutelar	(E)	**221.400,00**	**249.064,82**	**172.973,43**	**69,45**	**172.216,99**	**69,15**	**157.678,93**	**63,31**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000,00	125.000,00	121.332,76	97,07	121.332,76	97,07	110.717,71	88,57
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00	24.000,00	23.644,83	98,52	23.644,83	98,52	21.521,82	89,67
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	20.000,00	4.690,59	23,45	4.690,59	23,45	4.690,59	23,45
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00	13.000,00	2.567,94	19,75	1.811,50	13,93	1.811,50	13,93
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.000,00	9.000,00	248,20	2,76	248,20	2,76	248,20	2,76
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		23.400,00	23.400,00	19.194,36	82,03	19.194,36	82,03	17.394,36	74,33
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00	1.000,00	246,75	24,68	246,75	24,68	246,75	24,68
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00	24.664,82	1.048,00	4,25	1.048,00	4,25	1.048,00	4,25
6048 Projeto Criança e Adolescente em Ação	(E)	**618.150,00**	**624.150,00**	**414.667,18**	**66,44**	**407.417,74**	**65,28**	**385.711,06**	**61,80**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		240.000,00	211.000,00	163.834,72	77,65	163.834,72	77,65	147.504,04	69,91
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.800,00	28.800,00	25.600,49	88,89	25.600,49	88,89	23.104,49	80,22
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		20.000,00	40.000,00	18.286,88	45,72	18.286,88	45,72	18.286,88	45,72
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		195.000,00	195.000,00	127.379,71	65,32	122.408,15	62,77	122.408,15	62,77
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		61.250,00	61.250,00	46.710,20	76,26	44.432,32	72,54	44.432,32	72,54
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		51.500,00	51.500,00	28.799,48	55,92	28.799,48	55,92	25.919,48	50,33
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00	500,00	55,71	11,14	55,71	11,14	55,71	11,14
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00	20.000,00	3.999,99	20,00	3.999,99	20,00	3.999,99	20,00
6049 Manutenção do ECA/FMDCA	(E)	**17.492,96**	**104.474,75**	**38.309,12**	**36,67**	**8.322,50**	**7,97**	**8.002,50**	**7,66**
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		4.792,96	54.225,57	35.786,33	66,00	5.799,71	10,70	5.479,71	10,11
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00	3.149,18	2.522,79	80,11	2.522,79	80,11	2.522,79	80,11
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**860.042,96**	**980.689,57**	**625.949,73**	**63,83**	**587.957,23**	**59,95**	**551.392,49**	**56,22**
Critério de seleção:									
Entidades:									
29 - Município de Barra do Jacaré									

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:FA128800

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	4.246.913,61	38.092,76	4.208.820,85
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	4.246.913,61	38.092,76	4.208.820,85
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.096.913,61	38.092,76	4.058.820,85
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.246.913,61	38.092,76	4.208.820,85

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

Despesas de Capital	482.898,44	94.923,59	40.163,40	25.125,02	0,00	387.974,85
Investimentos	482.898,44	94.923,59	40.163,40	25.125,02	0,00	387.974,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	482.898,44	94.923,59	40.163,40	25.125,02	0,00	387.974,85

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	372.388,22	(56.830,83)	315.557,39

LUCAS NASCIMENTO	_____ ***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:4559C795

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.781.811,37	4.365.782,52	4.416.028,85
Investimentos	8.261.811,37	3.867.380,74	4.394.430,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.000,00	498.401,78	21.598,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.781.811,37	4.365.782,52	4.416.028,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.781.811,37	4.365.782,52	4.416.028,85

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:CB9D8949

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.513.499,35	1.543.499,35	1.435.984,94	93,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	265.148,00	265.148,00	185.861,00	70,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	208.300,00	238.300,00	409.086,95	171,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.300,88	514.300,88	360.403,37	70,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	525.750,47	525.750,47	480.633,62	91,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.581.989,77	26.439.549,71	22.239.901,56	84,12
Cota-Parte FPM	17.742.729,87	18.600.289,81	15.253.867,94	82,01
Cota-Parte ITR	73.840,00	73.840,00	258.594,25	350,21
Cota-Parte IPVA	460.720,00	460.720,00	444.505,53	96,48
Cota-Parte ICMS	7.204.887,74	7.204.887,74	6.194.076,17	85,97
Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	99.812,16	88.857,67	89,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.095.489,12	27.983.049,06	23.675.886,50	84,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.788.935,55	5.713.777,17	3.736.784,06	65,40	3.625.335,06	63,45	3.449.317,23	60,37
Despesas Correntes	3.763.435,55	4.472.635,55	3.724.857,06	83,28	3.613.408,06	80,79	3.437.390,23	76,85
Despesas de Capital	25.500,00	1.241.141,62	11.927,00	0,96	11.927,00	0,96	11.927,00	0,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.275.724,51	1.475.724,51	1.275.724,51	86,45	1.253.665,27	84,95	1.253.665,27	84,95
Despesas Correntes	1.275.724,51	1.475.724,51	1.275.724,51	86,45	1.253.665,27	84,95	1.253.665,27	84,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.900,00	408.900,00	205.076,47	50,15	192.841,92	47,16	192.841,92	47,16
Despesas Correntes	400.900,00	400.900,00	205.076,47	51,15	192.841,92	48,10	192.841,92	48,10
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	131.800,00	244.600,00	135.094,95	55,23	133.452,04	54,56	113.478,43	46,39
Despesas Correntes	121.800,00	234.600,00	135.094,95	57,59	133.452,04	56,88	113.478,43	48,37
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	90.300,00	90.300,00	42.869,26	47,47	42.869,26	47,47	36.792,24	40,74
Despesas Correntes	86.300,00	86.300,00	42.869,26	49,67	42.869,26	49,67	36.792,24	42,63
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.707.990,06	7.945.631,68	5.395.549,25	67,91	5.248.163,55	66,05	5.046.095,09	63,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.395.549,25	5.248.163,55	5.046.095,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.395.549,25	5.248.163,55	5.046.095,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.551.382,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.844.166,28	1.696.780,58	1.494.712,12
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,79	22,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.551.382,98	5.395.549,25	1.844.166,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.844.166,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.109.950,51	2.109.950,51	2.075.877,14	98,39
Proveniente da União	1.762.934,67	1.762.934,67	1.829.036,79	103,75
Proveniente dos Estados	347.015,84	347.015,84	246.840,35	71,13
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	234.934,29	260.427,14	331.156,51	127,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.344.884,80	2.370.377,65	2.407.033,65	101,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.163.390,82	3.748.404,38	1.590.501,72	42,43	1.514.217,80	40,40	1.410.030,68	37,62
Despesas Correntes	1.959.422,83	2.519.200,58	1.071.580,16	42,54	999.737,80	39,68	895.550,68	35,55
Despesas de Capital	203.967,99	1.229.203,80	518.921,56	42,22	514.480,00	41,85	514.480,00	41,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	359.752,85	359.752,85	100,00	36.359,02	10,11	36.359,02	10,11
Despesas Correntes	0,00	359.752,85	359.752,85	100,00	36.359,02	10,11	36.359,02	10,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	148.989,15	167.763,74	67.422,81	40,19	67.420,81	40,19	61.348,81	36,57
Despesas Correntes	138.478,45	157.253,04	67.422,81	42,88	67.420,81	42,87	61.348,81	39,01
Despesas de Capital	10.510,70	10.510,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.312.379,97	4.275.920,97	2.017.677,38	47,19	1.617.997,63	37,84	1.507.738,51	35,26

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.952.326,37	9.462.181,55	5.327.285,78	56,30	5.139.552,86	54,32	4.859.347,91	51,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.275.724,51	1.835.477,36	1.635.477,36	89,10	1.290.024,29	70,28	1.290.024,29	70,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	408.900,00	408.900,00	205.076,47	50,15	192.841,92	47,16	192.841,92	47,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	280.789,15	412.363,74	202.517,76	49,11	200.872,85	48,71	174.827,24	42,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	90.300,00	90.300,00	42.869,26	47,47	42.869,26	47,47	36.792,24	40,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.330,00	12.330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.020.370,03	12.221.552,6	7.413.226,63	60,66	6.866.161,18	56,18	6.553.833,60	53,63
LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***				***LUIZ FABIANO ZANATTA***			
Contador					Prefeito			
CRC: 071277/O-2								

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:85ED8AB1

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.380.165,70	28.019.951,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.649.664,64	1.509.952,39
IPTU	265.148,00	185.861,00
ISS	514.300,88	360.403,37
ITBI	238.300,00	409.086,95
IRRF	525.750,47	480.633,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.165,29	73.967,45
Contribuições	2.400,00	534,87
Receita patrimonial	1.387.479,12	1.592.253,97
Aplicações Financeiras (II)	1.365.637,87	1.574.275,34
Outras Receitas Patrimoniais	21.841,25	17.978,63
Transferências correntes	29.304.999,93	24.888.364,19
Cota-Parte do FPM	16.833.734,04	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	5.763.910,19	4.955.261,12
Cota-Parte do IPVA	368.576,00	355.604,29
Cota-Parte do ITR	59.072,00	206.875,50
Transferências da LC 61/1989	79.849,72	71.086,10
Transferências do FUNDEB	2.669.587,52	2.322.332,41
Outras transferências correntes	3.530.270,46	3.273.592,48
Demais receitas correntes	35.622,01	28.845,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,01	28.845,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	31.014.527,83	26.445.676,00

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.762.672,76	1.953.454,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.712.672,76	1.953.454,75
Convênios	4.152.556,67	573.284,08
Outras Transferências de Capital	560.116,09	1.380.170,67
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.762.672,76	1.953.454,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.777.200,59	28.399.130,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.777.200,59	28.399.130,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.928.774,03	24.194.079,48	22.483.401,57	21.169.989,69	124,25	430.768,67	430.768,67
Pessoal e encargos sociais	15.328.783,32	10.712.770,68	10.712.770,68	9.575.939,25	124,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	36.000,00	29.284,08	29.284,08	29.284,08	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.563.990,71	13.452.024,72	11.741.346,81	11.564.766,36	0,00	430.768,67	430.768,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.892.774,03	24.164.795,40	22.454.117,49	21.140.705,61	124,25	430.768,67	430.768,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.711.811,37	4.365.782,52	1.789.648,21	1.528.030,46	0,00	2.256.186,63	2.256.186,63
Investimentos	8.191.811,37	3.867.380,74	1.347.719,17	1.086.101,42	0,00	2.256.186,63	2.256.186,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	520.000,00	498.401,78	441.929,04	441.929,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.191.811,37	3.867.380,74	1.347.719,17	1.086.101,42	0,00	2.256.186,63	2.256.186,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	43.144.585,40	28.032.176,14	23.801.836,66	22.226.807,03	124,25	2.686.955,30	2.686.955,30
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.144.585,40	28.032.176,14	23.801.836,66	22.226.807,03	124,25	2.686.955,30	2.686.955,30
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.485.244,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.485.244,17

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(534.219,71)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.574.275,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.059.519,51	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	410.562,12	381.278,04
DEDUÇÕES (XL)	15.455.851,13	17.119.252,14
Disponibilidade de Caixa	15.455.851,13	17.119.252,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.480.479,32	18.695.405,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.187,05	1.576.092,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.441,14	61,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.045.289,01)	(16.737.974,10)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.692.685,09
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(290.115,11)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.574.905,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	3.267.590,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.693.315,13
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.632.213,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.632.213,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:72291128

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	31.525.806,68
Previsão Atualizada da Receita	37.142.838,46
Receitas Realizadas	29.973.406,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	10.632.213,61
Dotação Inicial	33.145.806,68
Créditos Adicionais	12.174.778,72
Dotação Atualizada	45.320.585,40
Despesas Empenhadas	29.516.838,54
Despesas Liquidadas	25.230.026,32
Despesas Pagas	23.566.261,98
Superávit Orçamentário	4.743.379,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.516.838,54
Despesas Liquidadas	25.230.026,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	34.042.921,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.468.155,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.140.978,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	4.191.277,68	0,00 %
Resultado Primário	982.154,19	2.617.002,34	266,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.187,05	0,00	124,25	1.062,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.182.338,06	0,00	2.686.955,30	495.382,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.183.525,11	0,00	2.687.079,55	496.445,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.747.717,65	25% / 18%	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.219.828,98	70%	94,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.365.782,52		4.416.028,85	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	94.923,59	387.974,85	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.248.163,55	15%	22,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

LUCAS NASCIMENTO	_____	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2	*NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA*	

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:A09AB643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

Nº Processo: 120/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DO CANTOR THIAGO MENDONÇA E BANDA PARA SHOW ARTISTICO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 25/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). Contratado: MATHEUS CANDIDO CAVALCANTE 08074655938, CNPJ 35.590.738/0001-30, conforme quadro a seguir:

MATHEUS CANDIDO CAVALCANTE 08074655938								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW ARTISTICO COMPLETO DE THIAGO MENDONÇA E BANDA	THIAGO MENDONÇA		UN	1,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL								1.500,00

Barra do Jacaré/PR, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5540424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2025

Nº Processo: 121/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DA DUPLA MARCUS E DALTO PARA SHOW ARTISTICO A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025 NO EVENTO ENCONTRO DOS JIPEIROS E GAIOLEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 25/11/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais). Contratado: ANGELOS & CASTILHO LTDA – ME, CNPJ 28.341.429/0001-61, conforme quadro a seguir:

ANGELOS & CASTILHO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW ARTÍSTICO COMPLETO DA DUPLA MARCUS E DALTO PARA O EVENTO DO ENCON TRO DOS JIPEIROS E GAIOLEIROS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2025.	MARCUS E DALTO		UN	1,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL								11.000,00

Barra do Jacaré/PR, 25 de novembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:C93E7A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO INTRA-ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.000,00	58.000,00	6.759,98	11,66	42.857,08	73,89	15.142,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	58.000,00	58.000,00	6.759,98	11,66	42.857,08	73,89	15.142,92
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	58.000,00	58.000,00	123,98	0,21	9.253,23	15,95	48.746,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	6.636,00	663.600,00	33.603,85	3.360.385,00	(33.603,85)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.000,00	58.000,00	6.759,98	11,66	42.857,08	73,89	15.142,92
DÉFICIT (IV)	3.336.150,00	3.873.238,89	600.611,43		2.331.685,29		
TOTAL(V) = (III + IV)	3.394.150,00	3.931.238,89	607.371,41	15,45	2.374.542,37	60,40	1.556.696,52

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	3.394.150,00	3.931.238,89	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	2.366.748,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.672.650,00	2.879.738,89	267.371,41	1.354.120,66	1.525.618,23	267.371,41	1.354.120,66	1.525.618,23	1.346.326,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	721.500,00	1.051.500,00	340.000,00	1.020.421,71	31.078,29	340.000,00	1.020.421,71	31.078,29	1.020.421,71
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI +	3.394.150,00	3.931.238,89	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	2.366.748,45

VII)									
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	3.394.150,00	3.931.238,89	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	2.366.748,45
Entidades Consolidadas:									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque									
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque									
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque									

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:89030178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.232.950,00	76.228.420,55	14.227.326,44	18,66	62.106.667,87	81,47	14.121.752,68
RECEITAS CORRENTES	61.232.950,00	65.335.780,48	12.749.394,44	19,51	56.073.723,23	85,82	9.262.057,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.655.100,00	4.658.100,00	869.384,90	18,66	3.695.419,51	79,33	962.680,49
IMPOSTOS	4.494.000,00	4.497.000,00	861.901,06	19,17	3.594.150,96	79,92	902.849,04
TAXAS	161.100,00	161.100,00	7.483,84	4,65	101.268,55	62,86	59.831,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.226.000,00	3.226.000,00	485.285,91	15,04	2.584.939,90	80,13	641.060,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.066.000,00	3.066.000,00	473.044,33	15,43	2.466.199,68	80,44	599.800,32
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	160.000,00	160.000,00	12.241,58	7,65	118.740,22	74,21	41.259,78
RECEITA PATRIMONIAL	6.964.500,00	6.968.988,48	1.492.728,81	21,42	7.101.025,09	101,89	(132.036,61)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	6.964.500,00	6.968.988,48	1.492.728,81	21,42	7.101.025,09	101,89	(132.036,61)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.006.000,00	1.006.000,00	184.955,84	18,39	1.068.215,07	106,18	(62.215,07)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	167.020,00	19,47	690.980,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	148.000,00	148.000,00	184.955,84	124,97	901.195,07	608,92	(753.195,07)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.832.850,00	48.928.192,00	9.342.342,16	19,09	40.309.135,09	82,38	8.619.056,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.119.850,00	23.558.123,00	4.988.585,62	21,18	19.146.586,60	81,27	4.411.536,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	18.067.000,00	18.424.069,00	3.536.598,87	19,20	16.050.871,31	87,12	2.373.197,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	12.000,00	12.000,00	10.500,00	87,50	10.500,00	87,50	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.634.000,00	6.934.000,00	806.657,67	11,63	5.101.177,18	73,57	1.832.822,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	548.500,00	548.500,00	374.696,82	68,31	1.314.988,57	239,74	(766.488,57)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	250.000,00	(2.500,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.000,00	11.000,00	19.294,72	175,41	118.841,65	1.080,38	(107.841,65)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	537.500,00	537.500,00	355.402,10	66,12	1.193.646,92	222,07	(656.146,92)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.892.640,07	1.477.932,00	13,57	6.032.944,64	55,39	4.859.695,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	600.000,00	801.900,00	133,65	801.900,00	133,65	(201.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	600.000,00	801.900,00	133,65	801.900,00	133,65	(201.900,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.292.640,07	676.032,00	6,57	5.231.044,64	50,82	5.061.595,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.236.318,83	495.000,00	40,04	1.163.809,61	94,14	72.509,22
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	9.056.321,24	181.032,00	2,00	4.067.235,03	44,91	4.989.086,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	58.000,00	58.000,00	6.759,98	11,66	42.857,08	73,89	15.142,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	61.290.950,00	76.286.420,55	14.234.086,42	18,66	62.149.524,95	81,47	14.136.895,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.290.950,00	76.286.420,55	14.234.086,42	18,66	62.149.524,95	81,47	14.136.895,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.290.950,00	76.286.420,55	14.234.086,42	18,66	62.149.524,95	81,47	14.136.895,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.011.675,38	0,00	0,00	12.011.675,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	12.011.675,38	0,00	0,00	12.011.675,38	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.783.300,00	79.848.073,70	9.244.867,53	45.742.392,82	34.105.680,88	9.613.756,44	44.705.016,92	35.143.056,78	43.952.094,58
DESPESAS CORRENTES	50.161.565,00	60.721.279,35	8.993.048,98	40.096.352,08	20.624.927,27	9.031.121,41	39.539.780,70	21.181.498,65	38.921.737,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.763.961,00	32.757.817,25	4.224.471,64	21.234.465,27	11.523.351,98	4.222.885,22	21.232.878,55	11.524.938,70	21.221.354,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	477.383,00	477.383,00	72.704,25	355.200,98	122.182,02	72.704,25	355.200,98	122.182,02	355.200,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.920.221,00	27.486.079,10	4.695.873,09	18.506.685,83	8.979.393,27	4.735.531,94	17.951.701,17	9.534.377,93	17.345.181,92
DESPESAS DE CAPITAL	2.521.735,00	19.026.794,35	251.818,55	5.646.040,74	13.380.753,61	582.635,03	5.165.236,22	13.861.558,13	5.030.357,48
INVESTIMENTOS	2.077.240,00	18.582.299,35	163.137,77	5.202.636,84	13.379.662,51	493.954,25	4.721.832,32	13.860.467,03	4.586.953,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	444.495,00	444.495,00	88.680,78	443.403,90	1.091,10	88.680,78	443.403,90	1.091,10	443.403,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.394.150,00	3.931.238,89	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	607.371,41	2.374.542,37	1.556.696,52	2.366.748,45
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	56.177.450,00	83.779.312,59	9.852.238,94	48.116.935,19	35.662.377,40	10.221.127,85	47.079.559,29	36.699.753,30	46.318.843,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	56.177.450,00	83.779.312,59	9.852.238,94	48.116.935,19	35.662.377,40	10.221.127,85	47.079.559,29	36.699.753,30	46.318.843,03
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	14.032.589,76	0,00	0,00	15.069.965,66	0,00	15.830.681,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	56.177.450,00	83.779.312,59	9.852.238,94	62.149.524,95	0,00	10.221.127,85	62.149.524,95	0,00	62.149.524,95
RESERVA DO RPPS	5.113.500,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00	0,00	5.113.500,00	0,00
Entidades Consolidadas:									
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque									
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto									
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque									
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque									

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:8DB946FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.616.465,80	2.438.747,94	2.136.469,47
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.616.465,80	2.438.747,94	2.136.469,47

Empréstimos	2.571.742,86	2.038.742,86	2.038.742,86
Internos	2.571.742,86	2.038.742,86	2.038.742,86
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	44.722,94	400.005,08	97.726,61
Internos	44.722,94	400.005,08	97.726,61
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.424.197,39	19.829.612,59	23.168.354,51
Disponibilidade de Caixa	18.424.197,39	19.829.612,59	23.168.354,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.757.813,31	21.783.280,09	25.143.975,30
(-) Restos a pagar processados	333.615,92	1.899.500,87	1.947.760,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	54.166,63	27.859,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.807.731,59)	(17.390.864,65)	(21.031.885,04)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.732.368,20	55.114.859,16	47.476.907,72
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.450.000,00	902.273,00	352.273,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.282.368,20	54.212.586,16	47.124.634,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,10	4,50	4,53
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	30,82	32,08	44,63
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	61.538.841,84	65.055.103,39	56.549.561,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	55.384.957,66	58.549.593,05	50.894.605,50
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	62.771.939,70	62.771.939,70	62.771.939,70
RP NÃO-PROCESSADOS	5.039.199,91	1.999.135,07	6.190.376,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:			
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque			
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto			
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque			
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque			

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:67B65032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

CONSOLIDADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023		
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	600.000,00	817.772,39	(217.772,39)
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	801.900,00	(201.900,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.872,39	(15.872,39)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	600.000,00	(36.422,37)	1.028.946,62	1.028.946,62	0,00	636.422,37
Despesas de Capital	600.000,00	(36.422,37)	8.524,91	8.524,91	0,00	636.422,37
Investimentos	600.000,00	(36.422,37)	8.524,91	8.524,91	0,00	636.422,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	1.020.421,71	1.020.421,71	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	1.020.421,71	1.020.421,71	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**	**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**				**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(199.812,81)	(211.174,23)				(410.987,04)

Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:71384959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 -Publicada em 03/11/2022		
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**52.732.368,20**	**54.674.372,91**	**55.935.345,93**	**47.476.907,72**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**1.450.000,00**	**1.552.273,00**	**652.273,00**	**352.273,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**51.282.368,20**	**53.122.099,91**	**55.283.072,93**	**47.124.634,72**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**11.282.121,00**	**11.686.861,98**	**12.162.276,04**	**10.367.419,64**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	**10.153.908,90**	**10.518.175,78**	**10.946.048,44**	**9.330.677,67**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Entidades Consolidadas:				
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque				
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto				
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:7E9B98BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

CONSOLIDADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.476.907,72	0,00%
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	352.273,00	0,00%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.124.634,72	0,00%
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS - 16%	7.539.941,56	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.785.947,40	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - 7%	3.298.724,43	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:715733B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Memória de cálculo TCE: Versão			1.0 - Publicada em 22/06/2023
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	19.026.794,35	5.646.040,74	5.165.236,22	0,00	13.380.753,61
Investimentos	18.582.299,35	5.202.636,84	4.721.832,32	0,00	13.379.662,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	444.495,00	443.403,90	443.403,90	0,00	1.091,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	19.026.794,35	5.646.040,74	5.165.236,22	0,00	13.380.753,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	19.026.794,35	5.646.040,74	0,00	0,00	13.380.753,61
Entidades Consolidadas:					
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque					
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto					
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque					
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque					

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:C5CB636F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.497.000,00	3.594.150,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	202.000,00	199.694,70
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.500.000,00	262.504,83
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	873.000,00	1.408.625,14
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.922.000,00	1.723.326,29
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	44.216.000,00	36.721.725,45
2.1 - Cota-parte FPM	20.325.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.825.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	20.100.000,00	16.824.010,07
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	241.383,77
2.4 - Cota-parte ITR	2.071.000,00	1.520.981,93
2.5 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.380.964,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.713.000,00	40.315.876,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.543.200,00	7.044.241,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.635.050,00	3.034.727,52

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.934.000,00	5.544.622,29
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.934.000,00	5.176.037,34
6.1.1 - Principal	6.934.000,00	5.101.177,18
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	74.860,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	368.584,95
6.4.1 - Principal	0,00	368.584,95
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.609.200,00)	(1.943.064,40)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	330.363,73
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	330.363,73
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.874.986,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.074.153,70	5.263.172,53	5.263.172,53	5.263.172,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.612.300,00	5.133.018,83	5.133.018,83	5.133.018,83	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.064.000,00	1.816.482,35	1.816.482,35	1.816.482,35	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.927.300,00	2.862.794,45	2.862.794,45	2.862.794,45	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	91.000,00	64.811,04	64.811,04	64.811,04	0,00
10.1.4 - Educação Especial	530.000,00	388.930,99	388.930,99	388.930,99	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	461.853,70	130.153,70	130.153,70	130.153,70	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	461.853,70	130.153,70	130.153,70	130.153,70	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**INDICADORES DO DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**FUNDEB DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.133.018,83	5.133.018,83	5.133.018,83	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.133.018,83	5.133.018,83	5.133.018,83	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.133.018,83	5.133.018,83	5.133.018,83	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.623.226,14	5.133.018,83	5.133.018,83	99,17
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	554.462,23	411.603,46	411.603,46	0,00	7,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	612.188,51	330.363,73	0,00	130.153,70	0,00	188.534,89
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	596.429,75	172.776,13	0,00	130.153,70	0,00	172.776,13
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.758,76	157.587,60	0,00	0,00	0,00	15.758,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.903.337,86	4.594.517,46	4.493.514,13	4.366.401,65	101.003,33
20.1 - Educação Infantil	1.387.000,00	740.254,89	725.370,80	707.998,90	14.884,09
20.2 - Ensino Fundamental	2.680.517,72	1.193.175,28	1.165.298,90	1.089.940,18	27.876,38
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	2.000,04	2.000,04	1.833,37	0,00
20.4 - Educação Especial	66.000,00	14.040,00	5.600,00	5.600,00	8.440,00
20.5 - Administração Geral	1.840.250,00	1.199.202,91	1.161.100,54	1.148.461,73	38.102,37
20.6 - Transporte (Escolar)	2.471.570,14	1.445.844,34	1.434.143,85	1.412.567,47	11.700,49
20.7 - Outras	433.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.520.671,42	6.612.706,97	6.569.946,50	6.477.215,88	42.760,47
21.1 - Educação Infantil	3.451.000,00	2.556.737,24	2.541.853,15	2.524.481,25	14.884,09
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.069.671,42	4.055.969,73	4.028.093,35	3.952.734,63	27.876,38
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					4.493.514,13
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.044.241,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					172.776,13
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					1.601,25
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					11.363.378,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.078.969,10	11.363.378,33	28,19

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	66.716,14	(3.088,38)	1.450,40	1.601,25	63.664,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.716,14	(3.088,38)	1.450,40	1.601,25	63.664,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.163.398,00	1.897.021,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.306.500,00	1.133.496,37
31.1.1 - Pessoal Ativo	394.000,00	390.904,74
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	140.000,00	113.219,46
31.1.4 - PNATE	195.000,00	118.795,63
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	577.500,00	510.576,54
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	121.398,00	40.466,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	735.500,00	723.059,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.548.174,58	2.070.799,84	2.049.412,17	1.971.380,23	21.387,67
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	80.932,00	76.972,00	76.972,00	40.466,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	69.000,00	437.975,26	431.132,25	424.825,57	6.843,01
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.348.242,58	1.555.852,58	1.541.307,92	1.506.088,66	14.544,66
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	17.525.666,14	11.995.488,55	11.870.808,25	11.665.816,96	124.680,30
33.1 - Despesas Correntes	16.837.234,14	11.829.148,13	11.753.010,72	11.592.437,36	76.137,41
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.455.868,00	7.242.498,38	7.242.498,38	7.242.498,38	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.304.366,14	4.586.649,75	4.510.512,34	4.349.938,98	76.137,41
33.2 - Despesas de Capital	688.432,00	166.340,42	117.797,53	73.379,60	48.542,89
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	688.432,00	166.340,42	117.797,53	73.379,60	48.542,89
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	287.741,30			114.460,85	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.544.622,29			390.904,74	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.266.425,10			438.148,62	

CONSOLIDADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0a - Publicada em 22/10/2024	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	565.938,49	67.216,97
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	117,94
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	117,72
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	565.938,49	67.217,19
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:890BA951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: 2024-Versão 1.0 - publicada 09/08/2024
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.125.780,48	47.219.390,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.100,00	3.695.419,51
IPTU	202.000,00	199.694,70
ISS	873.000,00	1.408.625,14
ITBI	1.500.000,00	262.504,83
IRRF	1.922.000,00	1.723.326,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.100,00	101.268,55
Contribuições	160.000,00	118.740,22
Receita patrimonial	1.304.488,48	1.863.650,03
Aplicações Financeiras (II)	1.304.488,48	1.863.650,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	48.928.192,00	40.309.135,09
Cota-Parte do FPM	17.065.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	16.140.000,00	13.459.208,22
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.104.772,52
Cota-Parte do ITR	1.691.000,00	1.216.785,62
Cota-Parte do IPI - Municípios	176.000,00	193.107,05
Transferências do FUNDEB	6.934.000,00	5.469.762,13
Outras transferências correntes	5.722.192,00	5.161.887,26
Demais receitas correntes	1.075.000,00	1.232.445,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.075.000,00	1.232.445,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.821.292,00	45.355.740,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.283.500,00	5.005.603,02
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.664.500,00	5.237.375,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.892.640,07	6.032.944,64
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	801.900,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	801.900,00
Transferências de Capital	10.292.640,07	5.231.044,64
Convênios	5.938.357,22	2.138.151,95
Outras Transferências de Capital	4.354.282,85	3.092.892,69
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.892.640,07	6.032.944,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.997.432,07	56.394.288,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.713.932,07	51.388.685,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.162.018,24	40.076.134,73	39.520.052,93	38.894.215,41	113.074,58	49.358,87	43.199,93
Pessoal e encargos sociais	31.432.556,14	20.303.337,98	20.301.751,26	20.282.432,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	477.383,00	355.200,98	355.200,98	355.200,98	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	28.252.079,10	19.417.595,77	18.863.100,69	18.256.581,44	113.074,58	49.358,87	43.199,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	59.684.635,24	39.720.933,75	39.164.851,95	38.539.014,43	113.074,58	49.358,87	43.199,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.490.500,00	2.394.759,72	2.394.270,14	2.394.270,14	146,62	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.015.794,35	5.646.040,74	5.165.236,22	5.030.357,48	36.445,11	2.502.299,69	2.502.299,69
Investimentos	18.571.299,35	5.202.636,84	4.721.832,32	4.586.953,58	36.445,11	2.502.299,69	2.502.299,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	444.495,00	443.403,90	443.403,90	443.403,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.571.299,35	5.202.636,84	4.721.832,32	4.586.953,58	36.445,11	2.502.299,69	2.502.299,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	5.213.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.970.934,59	47.318.330,31	46.280.954,41	45.520.238,15	149.666,31	2.551.658,56	2.545.499,62
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	83.469.434,59	44.923.570,59	43.886.684,27	43.125.968,01	149.519,69	2.551.658,56	2.545.499,62
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							8.178.884,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.567.697,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	61.117.517,25	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.863.650,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	318.608,55	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.112.739,46	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até o Bimestre / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.616.465,80	2.136.469,47
DEDUÇÕES (XL)	18.424.197,39	24.330.306,72
Disponibilidade de Caixa	18.424.197,39	24.330.306,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.757.813,31	25.191.687,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	333.615,92	790.027,36
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	71.353,18
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(15.807.731,59)	(22.193.837,25)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.386.105,66	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	456.411,44	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	6.842.517,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.297.475,62	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.011.675,38	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.011.675,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5.113.500,00
Entidades Consolidadas:	
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque	
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2025 09:46	

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:19BFD476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CONSOLIDADO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	Memória de cálculo TCE: Versão 1 - Publicada em 09/08/2024.	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	47.476.907,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.124.634,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.508.326,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	18.649.165,75	40,10
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.114.496,43	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	23.858.771,61	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.603.046,79	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-21.018.016,34	-44,60
Limite definido por resolução do senado federal	56.549.561,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	10.367.419,64	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.539.941,56	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00

Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.298.724,43	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:D0ACD21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	61.232.950,00
Previsão Atualizada da Receita	76.228.420,55
Receitas Realizadas	62.106.667,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	12.011.675,38
Dotação Inicial	52.783.300,00
Dotação Atualizada	79.848.073,70
Despesas Empenhadas	45.742.392,82
Despesas Liquidadas	44.705.016,92
Despesas Pagas	43.952.094,58
Superávit Orçamentário	15.069.965,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	45.742.392,82
Despesas Liquidadas	44.705.016,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	47.176.533,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.824.260,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.265.636,61
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	6.386.105,66	0,00 %
Resultado Primário		61.117.517,25	5.487.307,32	8,98 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.832,54	(168.752,33)	149.666,31	15.413,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.039.199,91	(985.339,36)	2.545.499,62	1.508.360,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.373.032,45	(1.154.091,69)	2.695.165,93	1.523.774,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	10.102.010,61		25%	25,06
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.133.018,83		70%	99,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.646.040,74		13.380.753,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	817.772,39		(217.772,39)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	8.524,91		591.475,09	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.423.866,08		15%	16,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
Entidades Consolidadas:				
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque				
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto				
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque				
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque				

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:F7DC4357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.717.024,00	76.212.911,62	16.269.427,64	21,35	61.976.470,24	81,32	14.236.441,38
RECEITAS CORRENTES	46.597.922,00	56.526.430,10	10.156.911,57	17,97	48.014.308,74	84,94	8.512.121,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.135.998,00	5.078.561,31	951.892,20	18,74	4.964.130,80	97,75	114.430,51
Impostos	3.609.982,00	4.500.545,31	877.266,83	19,49	4.460.391,81	99,11	40.153,50
Taxas	495.469,00	547.469,00	74.625,37	13,63	503.738,99	92,01	43.730,01
Contribuição de Melhoria	30.547,00	30.547,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.547,00
CONTRIBUIÇÕES	718.186,00	718.186,00	121.546,67	16,92	778.357,79	108,38	-60.171,79
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	718.186,00	718.186,00	121.546,67	16,92	778.357,79	108,38	-60.171,79
RECEITA PATRIMONIAL	148.846,00	304.129,10	406.795,23	133,76	1.670.888,55	549,40	-1.366.759,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	90.000,00	90.000,00	12.944,66	14,38	62.897,72	69,89	27.102,28
Valores Mobiliários	58.846,00	214.129,10	386.277,38	180,39	1.597.701,43	746,14	-1.383.572,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	7.573,19	0,00	10.289,40	0,00	-10.289,40
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00	14.000,00	60,90	0,44	542,70	3,88	13.457,30
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	686.000,00	686.000,00	72.047,36	10,50	167.679,75	24,44	518.320,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	76.000,00	76.000,00	46.700,00	61,45	88.688,34	116,70	-12.688,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	610.000,00	610.000,00	25.347,36	4,16	78.991,41	12,95	531.008,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.689.892,00	49.520.553,69	8.596.803,81	17,36	40.257.817,11	81,30	9.262.736,58
Transferências da União e de suas Entidades	23.997.798,00	29.531.366,32	4.730.660,70	16,02	22.728.687,19	76,96	6.802.679,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.607,00	11.802.502,72	2.553.988,83	21,64	10.469.741,56	88,71	1.332.761,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	272.375,01	28.140,16	10,33	182.921,00	67,16	89.454,01

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.723,91	0,00	-5.723,91
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.431.487,00	7.914.309,64	1.284.014,12	16,22	6.870.743,45	86,81	1.043.566,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00	205.000,00	7.765,40	3,79	174.892,04	85,31	30.107,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	205.000,00	205.000,00	3.208,56	1,57	50.569,75	24,67	154.430,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	4.556,84	0,00	124.322,29	0,00	-124.322,29
RECEITAS DE CAPITAL	119.102,00	19.686.481,52	6.112.516,07	31,05	13.962.161,50	70,92	5.724.320,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	119.102,00	131.630,35	0,00	0,00	424.376,20	322,40	-292.745,85
Alienação de Bens Móveis	119.102,00	131.630,35	0,00	0,00	424.376,20	322,40	-292.745,85
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.354.851,17	6.112.516,07	35,22	11.337.785,30	65,33	6.017.065,87
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.530.465,70	1.485.000,00	97,03	3.003.980,59	196,28	-1.473.514,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.094.885,47	4.627.516,07	32,83	6.269.718,99	44,48	7.825.166,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.729.500,00	0,00	0,00	2.064.085,72	119,35	-334.585,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.717.024,00	76.212.911,62	16.269.427,64	21,35	61.976.470,24	81,32	14.236.441,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.717.024,00	76.212.911,62	16.269.427,64	21,35	61.976.470,24	81,32	14.236.441,38
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.717.024,00	76.212.911,62	16.269.427,64	21,35	61.976.470,24	81,32	14.236.441,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.460.960,33	-	-	5.460.960,33	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.460.960,33	-	-	5.460.960,33	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.717.024,00	81.173.871,95	18.321.208,08	68.267.035,34	12.906.836,61	16.346.235,06	60.319.452,11	20.854.419,84	57.209.899,31
DESPESAS CORRENTES	45.159.874,00	55.773.854,15	10.407.269,06	45.668.688,45	10.105.165,70	10.282.510,85	45.496.964,70	10.276.889,45	42.892.167,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.017.101,00	28.253.723,97	4.875.727,27	23.199.673,88	5.054.050,09	4.875.727,27	23.199.673,88	5.054.050,09	22.843.915,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.790,00	1.479.790,00	269.804,25	1.156.317,69	323.472,31	269.804,25	1.156.317,69	323.472,31	1.156.317,69
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.557.983,00	26.040.340,18	5.261.737,54	21.312.696,88	4.727.643,30	5.136.979,33	21.140.973,13	4.899.367,05	18.891.934,18
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.557.983,00	26.040.340,18	5.261.737,54	21.312.696,88	4.727.643,30	5.136.979,33	21.140.973,13	4.899.367,05	18.891.934,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.457.150,00	25.300.017,80	7.913.939,02	22.598.346,89	2.701.670,91	6.063.724,21	14.822.487,41	10.477.530,39	14.317.731,76
INVESTIMENTOS	820.716,00	24.484.391,80	7.780.393,59	21.922.322,69	2.562.069,11	5.930.178,78	14.146.463,21	10.337.928,59	13.641.707,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.192,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00	0,00	1.192,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	635.242,00	814.434,00	133.545,43	676.024,20	138.409,80	133.545,43	676.024,20	138.409,80	676.024,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.717.024,00	81.173.871,95	18.321.208,08	68.267.035,34	12.906.836,61	16.346.235,06	60.319.452,11	20.854.419,84	57.209.899,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	46.717.024,00	81.173.871,95	18.321.208,08	68.267.035,34	12.906.836,61	16.346.235,06	60.319.452,11	20.854.419,84	57.209.899,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.657.018,13	-	4.766.570,93
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.717.024,00	81.173.871,95	18.321.208,08	68.267.035,34	-	16.346.235,06	61.976.470,24	-	61.976.470,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 31m.									

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F58C592A

ADMINISTRAÇÃO
DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA								**Exercício 2025**	
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
			TOTAL SUBFUNÇÃO			45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				45.262,00	90.524,00	209,95	419,90
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**45.262,00**	**90.524,00**	**209,95**	**419,90**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.312.032,00	4.624.064,00	2.936.268,32	5.872.536,64
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.111.319,00	2.222.638,00	814.735,65	1.629.471,30
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	386.038,00	772.076,00	330.587,65	661.175,30
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.809.389,00	7.618.778,00	4.081.591,62	8.163.183,24
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	250.122,00	500.244,00	547.188,28	1.094.376,56
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	55.981,00	111.962,00	234.850,72	469.701,44
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	55.981,00	111.962,00	100.826,64	201.653,28
			TOTAL SUBFUNÇÃO			362.084,00	724.168,00	882.865,64	1.765.731,28
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	247.552,00	495.104,00	6.875,92	13.751,84
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						(R$) VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			247.552,00	495.104,00	6.875,92	13.751,84
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				4.419.025,00	8.838.050,00	4.971.333,18	9.942.666,36
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	118.872,00	237.744,00	120.839,09	241.678,18
			TOTAL SUBFUNÇÃO			118.872,00	237.744,00	120.839,09	241.678,18
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				118.872,00	237.744,00	120.839,09	241.678,18
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	412.907,00	825.814,00	590.917,89	1.181.835,78
			TOTAL SUBFUNÇÃO			412.907,00	825.814,00	590.917,89	1.181.835,78
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				412.907,00	825.814,00	590.917,89	1.181.835,78
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**4.950.804,00**	**9.901.608,00**	**5.683.090,16**	**11.366.180,32**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	251.355,00	502.710,00	220.350,97	440.701,94
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	176.276,00	176.276,00	51.598,86	51.598,86
			TOTAL SUBFUNÇÃO			427.631,00	678.986,00	271.949,83	492.300,80
	244 Assistência Comunitária								

		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	2.036.884,00	4.073.768,00	1.548.586,88	3.097.173,76
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.767,00	9.534,00	405,40	810,80
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	131.161,00	262.322,00	115.273,52	230.547,04
ÁREAS E SUB-ÁRE AS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRA MÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCI ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERA DO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	6.103,00	12.206,00	27.399,79	54.799,58
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	401.187,00	802.374,00	334.609,58	669.219,16
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.580.102,00	5.160.204,00	2.026.275,17	4.052.550,34
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			3.007.733,00	5.839.190,00	2.298.225,00	4.544.851,14
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**3.007.733,00**	**5.839.190,00**	**2.298.225,00**	**4.544.851,14**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**8.003.799,00**	**15.831.322,00**	**7.981.525,11**	**15.911.451,36**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	419,90	0,00	419,90	0,00
Saúde (a^1)	0,00	0,00	419,90	0,00	419,90	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	11.366.180,32	71,67	11.366.180,32	71,43
Educação (b^1)	0,00	0,00	9.942.666,36	62,69	9.942.666,36	62,49
Cultura (b^2)	0,00	0,00	241.678,18	1,52	241.678,18	1,52
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	1.181.835,78	7,45	1.181.835,78	7,43
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social	51.598,86	100,00	4.493.252,28	28,33	4.544.851,14	28,56
(c)=(c^1+c^2)						
Assistência Social (c^1)	51.598,86	100,00	4.493.252,28	28,33	4.544.851,14	28,56
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**51.598,86**	**100,00**	**15.859.852,50**	**100,00**	**15.911.451,36**	**100,00**
(e)=(a+b+c)						
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO						
ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**58.628.415,07**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual		**0,09**				
(d^1)= (d^1/e)100						
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual				**27,05**		
(d^2)= (d^2/e)100						

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	90.524,00	0,57	419,90	0,00
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)				
Saúde (a^1)	90.524,00	0,57	419,90	0,00
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura,	9.901.608,00	62,54	11.366.180,32	71,43
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)				
Educação (b^1)	8.838.050,00	55,83	9.942.666,36	62,49
Cultura (b^2)	237.744,00	1,50	241.678,18	1,52
Desporto e Lazer (b^3)	825.814,00	5,22	1.181.835,78	7,43
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social	5.839.190,00	36,88	4.544.851,14	28,56
(c)=(c^1+c^2)				
Assistência Social (c^1)	5.839.190,00	36,88	4.544.851,14	28,56
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA	**15.831.322,00**	**100,00**	**15.911.451,36**	**100,00**
(d)=(a+b+c)				
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**44.418.024,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**35,64**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**58.628.415,07**	
Participação do OCA em Relação ao				**27,14**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***		***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***	
Prefeito Municipal	Secretário da Fazenda		Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:124CD5E5

ADMINISTRAÇÃO
PROJEÇÃO ATUARIAL 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 47m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A70F6030

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 5 ° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	135.884,11	472.845,64	-336.961,53
Receita de Alienação de Bens Móveis	131.630,35	424.376,20	-292.745,85
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	4.253,76	48.469,44	-44.215,68

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	306.283,91	238.744,71	238.744,71	238.744,71	0,00	0,00	67.539,20
Despesas de Capital	306.283,91	238.744,71	238.744,71	238.744,71	0,00	0,00	67.539,20
Investimentos	306.283,91	238.744,71	238.744,71	238.744,71	0,00	0,00	67.539,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	310.583,08	472.845,64	783.428,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 48m.			

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3FE3278B

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	25.300.017,80	22.598.346,89	2.701.670,91
Investimentos	24.484.391,80	21.922.322,69	2.562.069,11
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	1.192,00
Amortização da Dívida	814.434,00	676.024,20	138.409,80
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.300.017,80	22.598.346,89	2.701.670,91
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**23.100.017,80**	**20.398.346,89**	**2.701.670,91**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 46m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:6B22001D

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS –RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F7187F77

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS SAÚDE 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.609.982,00	4.500.545,31	4.460.391,81	99,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.553.090,00	1.553.090,00	1.306.965,13	84,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	851.578,00	851.578,00	725.486,83	85,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	566.927,00	712.663,11	876.305,04	122,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	638.387,00	1.383.214,20	1.551.634,81	112,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.097.429,00	33.328.408,08	25.514.081,34	76,55
Cota-Parte FPM	18.818.053,00	20.929.901,52	15.253.867,94	72,88
Cota-Parte ITR	71.461,00	71.461,00	86.935,66	121,65
Cota-Parte IPVA	1.310.118,00	1.319.048,56	1.338.600,07	101,48
Cota-Parte ICMS	10.719.144,00	10.829.344,00	8.709.722,13	80,43
Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	178.653,00	124.955,54	69,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.707.411,00**	**37.828.953,39**	**29.974.473,15**	**79,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.585.752,00	7.232.800,61	6.113.227,75	84,52	6.034.085,06	83,43	5.851.902,69	80,91
Despesas Correntes	4.550.017,00	6.811.359,61	6.103.739,45	89,61	6.024.596,76	88,45	5.844.554,39	85,81
Despesas de Capital	35.735,00	421.441,00	9.488,30	2,25	9.488,30	2,25	7.348,30	1,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	742.007,00	1.500.453,65	1.449.450,86	96,60	1.449.450,86	96,60	1.394.872,87	92,96
Despesas Correntes	739.623,00	1.468.797,80	1.437.250,86	97,85	1.437.250,86	97,85	1.382.672,87	94,14
Despesas de Capital	2.384,00	31.655,85	12.200,00	38,54	12.200,00	38,54	12.200,00	38,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.327.759,00**	**8.733.254,26**	**7.562.678,61**	**86.60**	**7.483.535,92**	**85,69**	**7.246.775,56**	**82,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.562.678,61	7.483.535,92	7.246.775,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	70.159,94	70.159,94	70.159,94
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.492.518,67**	**7.413.375,98**	**7.176.615,62**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.496.170,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.996.347,70	2.917.205,01	2.680.444,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,00**	**24,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.496.170,97	7.562.678,61	3.066.507,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066.507,64
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.825,46	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.078,69	0,00	4,82	-4,82
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	413.210,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.358.300,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.798.895,00	5.312.452,24	3.951.430,58	74,38
Proveniente da União	2.441.590,00	4.874.097,24	3.415.218,93	70,07
Proveniente dos Estados	357.305,00	438.355,00	536.211,65	122,32
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.551,35	45.671,91	206.765,54	452,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.811.446,35**	**5.358.124,15**	**4.158.196,12**	**77,61**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.773.169,00	6.555.967,46	5.388.312,00	82,19	5.033.308,92	76,77	4.667.004,88	71,19

Despesas Correntes	2.773.169,00	5.429.819,25	4.333.807,45	79,81	4.325.139,37	79,66	3.964.190,29	73,01
Despesas de Capital	0,00	1.126.148,21	1.054.504,55	93,64	708.169,55	62,88	702.814,59	62,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.262,00	686.077,05	482.599,46	70,34	482.599,46	70,34	282.599,46	41,19
Despesas Correntes	45.262,00	686.077,05	482.599,46	70,34	482.599,46	70,34	282.599,46	41,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.855.355,00**	**7.278.968,51**	**5.870.911,46**	**80,66**	**5.515.908,38**	**75,78**	**4.949.604,34**	**68,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.358.921,00	13.788.768,07	11.501.539,75	83,41	11.067.393,98	80,26	10.518.907,57	76,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	787.269,00	2.186.530,70	1.932.050,32	88,36	1.932.050,32	88,36	1.677.472,33	76,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.183.114,00**	**16.012.222,77**	**13.433.590,07**	**83,90**	**12.999.444,30**	**81,18**	**12.196.379,90**	**76,17**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 54m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:68DB8FB0

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO 5º BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.717.024,00
Previsão Atualizada	76.212.911,62
Receitas Realizadas	61.976.470,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.460.960,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.717.024,00
Dotação Atualizada	81.173.871,95
Despesas Empenhadas	68.267.035,34
Despesas Liquidadas	60.319.452,11
Despesas Pagas	57.209.899,31
Superávit Orçamentário	1.657.018,13
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	68.267.035,34
Despesas Liquidadas	60.319.452,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	59.457.530,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.151.165,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.416.393,43

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.630.517,62	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-200.125,94	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	837.525,50	0,00	837.525,50	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	333.168,27	0,00	333.168,27	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.170.693,77	0,00	1.170.693,77	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.436.095,00	<18% / 25%>	26,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.407.844,61	70%	89,72
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	91.451,94	50%	39,37
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	2.200.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.598.346,89	2.701.670,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	472.845,64	-336.961,53
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	238.744,71	67.539,20

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.483.535,92	15,00	24,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 59m.	
EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C3E00061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 408/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 408/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F1000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
740	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.500,00
	TOTAL	**R$**	**3.500,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
403	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
F303	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
476	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com. – PJ	R$	7.500,00
	TOTAL	**R$**	**47.500,00**
	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		

F1000	12.006.08.241.0008.2.014 – Assistência ao Idoso		
771	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	11.000,00

	TOTAL	**R$**	**11.000,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	60.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**80.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
396	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	47.500,00

	TOTAL	**R$**	**47.500,00**

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS

F1000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
689	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	56.975,42

	TOTAL	**R$**	**56.975,42**

	16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO

F1000	16.001.04.122.0004.2.095 – Encargos com a Secretaria Municipal de Tecnologia e Comunicação		
719	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	25.626,34
720	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	10.898,24
721	3.1.90.34 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	100,00
722	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100,00
723	3.3.90.34 -Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R$	100,00
724	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	100,00
725	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100,00
726	3.3.9039 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100,00
727	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Com - PJ	R$	100,00
728	3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação	R$	100,00
729	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100,00
730	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	100,00

	TOTAL	**R$**	**37.524,58**

	TOTAL GERAL	**R$**	**142.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (04/11/2025).

JOÃO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:BC11A964

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 09/2025 - CORREÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL PSS Nº 08/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09/2025

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Edital PSS nº 08/2025, publicado para seleção de profissionais para atuação temporária, torna pública a presente RETIFICAÇÃO, para fins de correção e complementação das informações constantes no item:

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5 As vagas constantes no item 3 deste Edital, possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento nas escolas municipais no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos habilitados na avaliação de títulos e classificados no procedimento seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação conforme a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existente no presente edital.

Leia-se:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.5 As vagas constantes no item 3 deste Edital, possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas e, ainda, da necessidade de manter a regularidade do atendimento público municipal no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 Os candidatos habilitados na avaliação de títulos e classificados no procedimento seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de Administração conforme a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existente no presente edital.

Onde se lê:

"3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

(texto original do edital, conforme publicado)

04	**Enfermeiro**	**2**	**12h**	**R$ 5.109,15**	**Curso Superior em Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**
04	**Tecnico de Enfermagem**	**17**	**40h**	**R$ 1.902,79**	**Curso Técnico em Enfermagem, comprovado por certificado reconhecido, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**

1.1. O ocupante do cargo de ENFERMEIRO cumprirá a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e/ou 40 horas

Leia-se:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS OFERTADOS

(texto original do edital, conforme publicado)

1.1. O ocupante do cargo de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM cumprirão a jornada de trabalho em regime de escala 12x36 e/ou 40 horas

04	**Enfermeiro**	**2**	**40h**	**R$ 5.109,15**	**Curso Superior em Enfermagem, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**
10	**Técnico em Enfermagem**	**17**	**40h**	**R$ 1.902,79** **+** **(Complemento referente ao Piso Nacional)**	**Curso Técnico em Enfermagem, comprovado por certificado reconhecido, com Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.**

Onde se lê:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. https://forms.gle/QhXayYzJWjNtRW176 no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

Leia-se:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas na modalidade online, a partir das 8h às 11h e das 13h às 16h observado o horário oficial de Brasília, sendo realizadas pelo link. https://forms.gle/y25PQNhcYsVQzh5H6 no período de 24/11/2025 à 11/12/2025.

Onde se lê:

"8. DA CLASSIFICAÇÃO"

***8.5* O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:**

ENFERMEIRO			
Ensino Superior completo em Enfermagem- Registro no Conselho (Coren), com anuidade vigente	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	50 pontos	40
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na respectiva área de atuação .	10 pontos por título (1 título)	15
Pós-Graduação na respectiva área de atuação com especialização na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Curso de Aperfeiçoamento na área da Saúde	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**.	5 pontos por títulos (até 2 títulos)	10
Tempo de Serviço na respectiva área de atuação. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTOS MÁXIMOS**
Ensino Superior Completo (Escolaridade Obrigatória)	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Pós-Graduação na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	10 pontos por título (1 título)	15
Curso de Formação Pedagógica reconhecido pelo MEC ou pela Secretaria de Educação. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025)	Certificado de conclusão do curso, com **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretaria de Educação, MEC, Senac, Senai, UFPR, SEED/PR)	2 por título (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

Leia-se:

"8. DA CLASSIFICAÇÃO"

8.5 **O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:**

ENFERMEIRO			
Ensino Superior completo em Enfermagem- Registro no Conselho (Coren), com anuidade vigente	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na respectiva área de atuação .	15 pontos por título (1 título)	15
Pós-Graduação na respectiva área de atuação com especialização na área de atuação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	7,5 pontos por título (até 2 títulos)	15
Curso de Aperfeiçoamento na área da Saúde	Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**.	2 pontos por títulos (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na respectiva área de atuação. (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

PROFESSOR			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTOS MÁXIMOS**
Ensino Superior Completo (Escolaridade Obrigatória)	Diploma, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada no MEC.	40 pontos	40
Pós-Graduação na área de Educação.	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada.	5 pontos por título (até 3 títulos)	15
Mestrado / Doutorado	Mestrado ou Doutorado, na área de Educação	15 pontos por título (1 título)	15
Curso de Formação Pedagógica reconhecido pelo MEC ou pela Secretaria de Educação. (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025)	Certificado de conclusão do curso, com **carga horária mínima de 40 (quarenta) horas**, Os certificados devem ser emitidos por instituições reconhecidas (Secretaria de Educação, MEC, Senac, Senai, UFPR, SEED/PR)	2 por título (até 5 títulos)	10
Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental. (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de aposentadoria.	Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). • Rede Pública: Declaração ou Certidão.	1 (um) ponto por mês de trabalho. **Os dias finais do período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.	20

Acrescenta-se ao item:

"8. DA CLASSIFICAÇÃO"

8.5 **O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:**

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
TÍTULOS	**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO**	**PONTOS**	**PONTOS MÁXIMOS**
Curso Técnico em Enfermagem concluído, com registro no COREN.	**Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem + Carteira profissional válida do COREN.**	**50 pontos**	**50**
Cursos de aperfeiçoamento na área da Saúde ou Enfermagem.	**Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.**	5 pontos por título **(até 3 títulos)**	**15**
Curso de urgência e emergência / primeiros socorros / suporte básico à vida / atendimento pré-hospitalar	**Certificado de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar ou declaração da instituição promotora, comprovando reconhecimento e carga horária mínima de 10 (dez) horas.**	5 pontos por título **(até 3 títulos)**	**15**
Tempo de Serviço na função de inscrição. **(Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizado ou em processo de**	**Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)/ Declaração ou Certidão.**	1 (um) ponto por mês de trabalho. ****Os dias finais do Período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 ponto inteiro quando a sobra de dias for superior a 15 dias de trabalho.**	20

aposentadoria.			

Onde se lê:

“8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

(Período de 01/07/2020 a 01/07/2025) Excluir períodos já utilizados ou em processo de aposentadoria.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Cursos complementares: Cursos na área de educação (Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Inclusão e Deficiência (TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Surdez), Primeiros Socorros na Escola, Mediação de Conflitos e Convivência Escolar, Ética e Serviço Público, Organização e Funcionamento da Escola Pública, Cuidador Infantil, Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Primeiros Socorros e Segurança Escolar, Cuidado e Higiene Pessoal de Crianças e Adolescentes,

Desenvolvimento Infantil e Rotina (Período de 01/07/2020 a 01/07/2025)

Leia-se:

8. DA CLASSIFICAÇÃO”

8.5 O candidato submeter-se-á à classificação conforme a seguinte pontuação:

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, PROFESSOR.

Tempo de Serviço na função de Professor de Educação Infantil ou das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

(Período de 01/07/2020 a 01/12/2025) Excluir períodos já utilizados ou em processo de aposentadoria.

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

Cursos complementares: Cursos na área de educação (Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Inclusão e Deficiência (TEA, Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Surdez), Primeiros Socorros na Escola, Mediação de Conflitos e Convivência Escolar, Ética e Serviço Público, Organização e Funcionamento da Escola Pública, Cuidador Infantil, Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, Noções de Primeiros Socorros e Segurança Escolar, Cuidado e Higiene Pessoal de Crianças e Adolescentes,

Desenvolvimento Infantil e Rotina (Período de 01/07/2020 a 01/12/2025)

Onde se lê:

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.4.2. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de suas unidades escolares e setores competentes, realizará consulta prévia nos assentamentos funcionais e administrativos de todos os candidatos classificados, a fim de verificar a existência de registros impeditivos à contratação, conforme disposto no item anterior.

"9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

(...)"

(texto original do edital, conforme publicado)

j) Cópia do comprovante de conta bancária (corrente ou salário) em nome do candidato, obrigatoriamente no Banco Bradesco, para fins de depósito.

Leia-se:

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.4.2. A Secretaria Municipal de Administração, por meio dos setores competentes, realizará consulta prévia nos assentamentos funcionais e administrativos de todos os candidatos classificados, a fim de verificar a existência de registros impeditivos à contratação, conforme disposto no item anterior.

9.5. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

j) Cópia do comprovante de conta bancária (corrente ou salário) em nome do candidato, obrigatoriamente no Banco Itaú, para fins de depósito.

Onde se lê:

"ANEXO I DO EDITAL DE PSS Nº 08/2025 – Agente Comunitário de Saúde"

Leia-se:

Fica **excluída integralmente a referência ao cargo "Agente Comunitário de Saúde" constante no ANEXO I do edital**, por não fazer parte das vagas ofertadas no presente.

Onde se lê:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025.

Leia-se:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado 08/2025.

A presente retificação passa a integrar o Edital de PSS nº 08/2025 desde sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, prazos e condições estabelecidas.

JOÃO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E208ED35

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 264 /2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

FORNECEDOR: CLINICA MEDICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ: 32.952.557/0001-19

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, ATUALIZAR E COORDENAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP; ELABORAR A ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO - AET.	SEV	1	R$ 31.150,00	R$ 31.150,00
2	PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO: PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDA NO PARÁGRAFO 4º DO ART. 58 DA LEI 8.213, DE 1991.	UN	450	R$ 0,20	R$ 90,00
3	GESTÃO DE SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O ESOCIAL: EMITIR E ENVIAR OS ARQUIVOS REFERENTES SST PARA A PLATAFORMA DO ESOCIAL).	SEV	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
4	IMPLANTAÇÃO DA CIPA: ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA 5 – NR 5 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA - TEM COMO OBJETIVO, EM CONFORMIDADE COM A NR 5 "A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DECORRENTES DO TRABALHO, DE MODO A TORNAR COMPATÍVEL PERMANENTEMENTE O TRABALHO COM A PRESERVAÇÃO DA VIDA E A PROMOÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR".	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
5	ORGANIZAÇÃO DA SIPAT: ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA 5 – NR 5, EM QUE UMA DAS ATRIBUIÇÕES DA CIPA, CONFORME ALÍNEA "O", DO ITEM 5.16 DA NR. 5 "PROMOVER, ANUALMENTE, EM CONJUNTO COM O SESMT, ONDE HOUVER, A SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO - SIPAT".	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO AO TRABALHO).	UN	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - HEPATITE B - ANTI-HBS.	UN	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - HEPATITE C - ANTI-HCV - IGG.	UN	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - AUDIOMETRIA TONAL.	UN	150	R$ 32,50	R$ 4.875,00
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - URINA TIPO I - EAS.	UN	100	R$ 11,00	R$ 1.100,00
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - HEMOGRAMA COMPLETO.	UN	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - RAIO X DE COLUNA LOMBO SACRA.	UN	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - ELETROCARDIOGRAMA.	UN	100	R$ 41,00	R$ 4.100,00
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - GLICEMIA.	UN	100	R$ 9,00	R$ 900,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - TGP.	UN	100	R$ 8,00	R$ 800,00
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - PARASITOLÓGICO DE FEZES.	UN	50	R$ 9,50	R$ 475,00
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - SOROLOGIA PARA BRUCELOSE.	UN	5	R$ 25,00	R$ 125,00
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE (IGG E/OU IGM).	UN	5	R$ 25,00	R$ 125,00
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - ESPIROMETRIA	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME COMPLEMENTAR - ACUIDADE VISUAL	UN	100	R$ 9,00	R$ 900,00

Valor Total do Fornecedor: 99.740,00 (noventa e nove mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 26/11/2025 a 26/11/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCIA PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1DC252D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7192 - ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - ME (13.559.782/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
74	32259 - Saco de lixo 40 litros. Saco de lixo, pacote com 100 unidades de 40 litros, micra 6. Reforçado e resistente.	PCT	AFP	300	12,50	3.750,00
75	32260 - Saco de lixo 60 litros. Saco de lixo, pacote com 100 unidades de 60 litros, micra 7 a 8. Reforçado e resistente.	PCT	AFP	50	18,50	925,00
Total (R$):						4.675,00

5857 - DLZ DISTRIBUIDORA LTDA (51.276.789/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	32216 - Álcool etílico hidratado 70º. Princípio ativo: álcool etílico hidratado à 70 % (p/p). Para superfícies fixas e artigos não críticos. Composição: álcool etílico hidratado e água. Frasco com 1 litro. Produto saneante registrado na Anvisa.	UN	SUPER VALE	1.400	6,55	9.170,00
12	32220 - Coletor para copo 180mL. Coletor para copo descartável de 180mL, tubos em PVC. Contendo 69cm de altura; 8cm de diâmetro; Capacidade de ao menos 100 copos de 180ml.	UN	FORT COM	10	35,65	356,50
13	28440 - COMBINADO 2 EM 1. O Combinado é um equipamento formado por um LAVADOR, com luva de acrílico e por um LIMPADOR de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha. Pode ser utilizado em tarefas simples	UN	NOBRE	15	77,99	1.169,85

	como em limpeza de áreas envidraçadas de escritórios ou em alturas elevadas. O Combinado possui 25mm de largura com 60cm de altura para o cabo de alumínio.					
14	32221 - Conjunto Doblô. Conjunto Doblô: Conjunto de baldes e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25 litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e mop líquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste. Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e haste em plástico polipropileno. Dimensões: Comprimento: 80 cm Largura: 40 cm Altura: 50 cm. Acompanha 10 unidades de: Rodas para rodízio do conjunto doblo, compatíveis com o item.	UN	BRALIMPIA	5	799,99	3.999,95
18	32225 - Creme dental adulto. Creme dental adulto com flúor e cálcio, proteção anticáries, hálito fresco, embalagem c/ 90 gramas. Aprovado pela ABO. Composição: Carbonato de Cálcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sódio, Monofluorfosfato de Sódio, Aroma, Goma de Celulose, Bicarbonato de Sódio, Pirofosfato Tetrasódico, Álcool Benzílico, Sacarina Sódica, Goma Xantana. Hidróxido de sódio, corantes.	UN	FREE DENTE	72	2,35	169,20
24	32229 - Detergente Desengordurante de uso hospitalar. Detergente neutro concentrado de uso hospitalar a base de tensoativos biodegradáveis, para limpeza geral de superfícies laváveis em geral em ambientes hospitalares, postos de saúde e demais áreas de saúde. Composição: Dodecil Benzeno Sulfonato de Sódio, Tensoativo aniônico, espessantes, coadjuvantes, estabilizante, agente regulador de PH, conservante e veículo. Galão de 5 litros, diluição: até 1:50. Com registro na ANVISA e FISPQ. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL	RENKO	20	102,00	2.040,00
28	30142 - Dispenser de sabonete líquido, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Com capacidade em volume de 800mL. Dimensões: 25cm de altura x 15cm de comprimento x 12cm de largura. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	MAZZO EXTRA	15	32,00	480,00
31	28531 - Embalagem plástica tipo saco, tamanho 5x23cm (saco de geladinho). Embalagem: pacote com 1000un.	PCT	EMBRAST	5	55,83	279,15
43	30668 - Guardanapo Guardanapo de papel, folha simples. Maciez e absorção. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacotes contendo 50 folhas, medindo 24cmx22cm.	PCT	lar	1.000	1,45	1.450,00
51	27355 - Lixeira de pedal 30 litros. Lixeira de pedal 30 litros, produzida em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de abertura/ fechamento através de pedal. Medindo: 32cm de comprimento, 42cm de largura, 48cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	INJEPLASTEC	35	53,99	1.889,65
53	12573 - Lixeira de pedal 100 litros, produzida em polipropileno de alta resistência. Com tampa sistema abertura/fechamento através de pedal. Medindo: 58cm de comprimento, 44cm de largura, 96cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituível.	UN	NICOLPLAST	14	249,99	3.499,86
64	32250 - Prato descartável papelão. Prato descartável papelão nº 4, tamanho 20x20cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	IPERIAL	7	54,69	382,83
72	32258 - Sabonete líquido neutro. Sabonete líquido, pH neutro. Glicerinado. Não possui perfume nem corantes. Limpa e proporciona maciez à pele. Produto biodegradável. Galão de 5 litros Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, Glycol Stearate, Disodium EDTA, Cocamide DEA, PEG-150 Pentaerythrityl Tetrastearate, Sodium Chloride, Citric Acid. Com Registro na Anvisa. Apresentar Boletim Técnico do produto e FISPQ.	GL	PREMISSE	50	57,97	2.898,50
78	29653 - Sacola Plástica Alça Reforçada, dimensões: 90x100 cm, grossa e resistente. Fardo com 5kg.	FARD	orleplast	3	89,24	267,72
83	32266 - Toalha de boca. Medidas aproximadas: 26cm x 50cm. Trama bem fechada. Composição: malha dupla, macia, 100% algodão.	UN	toamine	100	17,99	1.799,00
Total (R$):						29.852,21

1810 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME (22.094.574/0001-09)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
32	32231 - Escova de lavar roupa. Escova de lavar roupa, plástica. Com cerdas sintéticas, firmes e duráveis. Formato anatômico. Possui textura antiderrapante, que mesmo com escova estando molhada, ela continua firme. Composição: matéria sintética, pigmento e metal. Dimensões: 11,6cm x 6,6cm x 4,1cm (C-L-A).	UN	LIMPAMANIA	30	2,89	86,70
36	32234 - Esponja de louça Esponja de louça dupla face (fibra verde abrasiva e espuma amarela macia), formato retangular, medindo 110 x 75 x 20 mm. Composição: fibra abrasiva com agente antimicrobiano (fibra sintética, resina e abrasivo) e espuma de poliuretano densa. Embalagem contendo 4 unidades.	PCT	BETTANIN	600	3,15	1.890,00
45	32239 - Lenço umedecido. Lenço umedecido testado dermatologicamente, hipoalérgico com suave fragrância e sem álcool etílico. Protege contra ressecamento e assadura. Com formulação que apresente PH fisiológico. Medidas: 16cm x 11cm. Balde com 400 unidades. Composição: Aloe Barbadensis Extract, aqua, Butylparaben, EDTA, Ethylparaben, Isobutylparaben, Methylparaben, parfum, Peg-75 Lanolin, Phenoxyethanol, Polysorbate 20, Propylene Glycol, Propyparaben. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega dos produtos.	BL	USE	1.300	12,16	15.808,00
57	32244 - Pano de copa atoalhado Pano de copa atoalhado, em tecido felpudo, tramada com fio 100% algodão de alta qualidade, com excelente absorção, medindo 45cm x 70 cm. Gramatura: 370g/m.	UN	NEOTEX	400	6,79	2.716,00
58	32245 - Pano de chão esfregão Pano de limpeza geral, cores escuras. Macio e resistente. Alta absorção. Material: 85% algodão. Medindo aproximadamente 78 x 88cm.	UN	bri	200	6,88	1.376,00
62	32249 - Papel toalha de cozinha. Papel toalha branco multiuso, com super absorção. Folha dupla, picotada e gofrada. Composição: 100% fibras celulósicas. Pacotes contendo 2 rolos com 50 toalhas de 19cm X 20cm	PCT	Tropicos	200	2,69	538,00

	cada.					
82	32265 - Toalha de banho. Toalha de banho 100% algodão. Tam: 70 x 140cm, cores diversas. Gramatura: 340 G/m2. Macia e com boa absorção. Trama bem fechada.	UN	CHARME	150	18,29	2.743,50
84	32267 - Toalha de rosto simples. Toalha de rosto simples, 45 x 70cm. 100% algodão. Gramatura: 280 G/m2. Macia e com boa absorção. Cores diversas. Trama bem fechada.	UN	CHARME	300	7,10	2.130,00
Total (R$):						27.288,20

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32164 - Adesivo cola instantânea, unidade com 5 gramas. Composição: Éster de Cianoacrilato. Resistente a impactos e umidade, pino antientupimento, bico longo e preciso.	UN	SUBERBONDER	100	10,30	1.030,00
5	32217 - Amaciante. Amaciante de roupas aspecto concentrado, intenso com hidraceramidas. Composição: tensoativo catiônico, conservantes, corantes, umectante, corante, opacificante, fragrância e água. Componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Galão de 5 litros com rendimento de 500 litros aproximadamente 600kg de roupa. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Rende 62 lavagens. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega dos produtos.	GL	Urca	150	19,90	2.985,00
6	30663 - Anil líquido Anil líquido. Branqueia e dá brilho às cores. Composição: Álcool Láurico Etoxilado, corante, aglutinante, espessante, conservante, coadjuvantes, fragrância e veículo. Embalagem contendo 200 ml.	UN	COLMAN	300	20,00	6.000,00
7	32218 - Avil acendedor. Avil/Isqueiro acendedor de fogão, em plástico, com acendedor em metal. Composição: resinas termoplásticas, pedra à base de mischmetal, peças metálicas e gás isobutano sob pressão. Medidas: 8cm x 2,5cm, nacional. Peso: 20g. Com registro no INMETRO.	UN	bick	100	5,00	500,00
8	32219 - Balde plástico 20L. Balde plástico reforçado com bico, com alça ergonômica e apoio de mão na parte inferior do balde. Medidas AxL: ~33x39 cm Base: 23 cm. Composição: em polipropileno resistente. Capacidade: 20 litros.	UN	Plasvale	80	30,07	2.405,60
11	31709 - Canudo plástico. Canudinho de plástico, pacote c/ 100 unid. Composição: polipropilenoe pigmentos atóxicos.	PCT	ESTRAWPLAST	15	6,00	90,00
16	32223 - Copo descartável de isopor 180mL •Copo Térmico descartável de isopor 180ml, pacote com 25 unidades. Produzido em Poliestireno Expandido (EPS). Material do recipiente: Isopor. Não tóxico. Para uso de líquidos quentes e frios. Mantém a temperatura por mais tempo. Diâmetro: 7.4 cm. Altura: 8.4 cm.	PCT	copobras	250	6,00	1.500,00
19	32226 - Desinfetante uso geral. Desinfetante líquido bactericida e germicida, para uso geral. Fragrância de lavanda, pinho, eucalipto e limão. Composição: Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário de amônio) ~ 1,98%, tensoativo não iônico, fragrância, corante, preservante e água. Galão de 5 litros com rendimento de 250 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:50. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega dos produtos.	GL	Urca	450	16,00	7.200,00
33	32232 - Esfregão de aço. Esfregão de aço, pacote com 2 unidades, produto abrasivo. Ideal para limpeza pesada. Material: aço de carbono.	PCT	RELUZ	400	2,00	800,00
34	31726 - Espeto de bambu. Espeto de bambu para churrasco pacote com 50 unidades, 25cm de comprimento. Produto pontiagudo com ótima resistência, nao solta farpas.	PCT	FUATLUX	120	3,00	360,00
40	32236 - Flanela. Flanela 100% algodão, tam: 28x38cm, cor laranja/ouro - a1:g60. Não solta fiapos, super macia.	UN	itatex	250	1,86	465,00
41	32237 - Garrafa térmica 1,8 litros. Garrafa Térmica Air Pot 1,8 litros, em aço inox. Possui ampola de vidro e corpo em aço inox. Sistema de bombeamento alta pressão; Sistema de abertura da tampa com válvula. Conserva quente até 12 horas. Jato direcionável, forte e com estabilidade ao bombear. Com alça. Com sistema antigotejamento. Livre de BPA.	UN	Termolar	25	80,50	2.012,50
42	32238 - Gel dental infantil Gel dental infantil 50g, sem flúor, seguro em caso de ingestão acidental. Prevenção de caries, sabor de fruta suave. Composição: sorbitol, silica hidratada, água, laurilsulfato de sódio, macrogol, carmelose sódica, aroma, sacarina sódica, benzoato de sódio. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega dos produtos.	UN	CONDOR	100	4,95	495,00
48	32242 - Lixa de fogão. Lixa para fogão tamanho 27,5cm X 22,5cm, número 100. Resistente e abrasiva. Composição: papel impermeável, óxido de alumínio.	UN	PRATIK	100	1,95	195,00
63	30673 - Pedra sanitária Pedra sanitária: desodorizante sanitário com rede plástica em formato de bloco retangular com suporte, em consistência sólida. Possui uma rede protetora, um gancho e uma pedra. Composição: dodecilbenzeno benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, emoliente, fragrância e corante. Não contém Paradiclorobenzeno . Com 25g.	UN	SANY	600	1,43	858,00
65	32251 - Prendedor de roupa. Prendedor de roupa de madeira, pacotes com 12 unidades. Mola especial em aço galvanizado (evita corrosão, antiferrugem). Resistente, durável e garante firmeza ao prender.	DÚZ	cristal	200	2,40	480,00
70	32256 - Sabonete infantil. Sabonete infantil hidratante em barra, com fragrância suave, hipoalergênico, testado dermatologicamente – embalagem com 70 a 80 g. Composição: Sodium Tallowate, Aqua, Glycerin, Sodium Palm Kernelate, Tetrasodium EDTA, Editronic Acid, Titanium Dioxide, Parfum, Sodium Chloride, Citric Acid, Sodium Lauryl Sulfate, Zea Mays Starch, Butyrospermum ParkII Butter, Sodium Hidroxide, Citronellol, Geraniol. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega dos produtos.	UN	POMPOM	120	3,70	444,00
79	32262 - Saponáceo cremoso. Saponáceo cremoso multiuso. Limpa, desengordura e dá brilho sem riscar. Composição: tensoativo aniônico, abrasivo, espessante, veículo e essência. Com	UN	SANY	300	3,60	1.080,00

	registro na ANVISA. Contendo 250 ml. Com Cloro, Limão ou Clássico. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.					
86	32269 - Vassoura robusta de plástico. Vassoura robusta de plástico, multiuso, tamanho aproximado 31 x 20 x 6 cm, cerdas em p.e.t. estabilizado, 0,70 mm pontas plumadas. Eficiente, resistente e durável. Para limpeza em geral. Com cabo de aproximadamente 1m.	UN	CONDORMADRI	70	9,90	693,00
Total (R$):						29.593,10

6483 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (29.755.673/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	32166 - Álcool em gel 70º Álcool etílico em gel 70º INPM para assepsia das mãos. Elimina 99,9% das bactérias. Contém emoliente que evita o ressecamento da pele, mesmo com uso frequente. Com extrato de Aloe Vera. Galão de 5 litros. Composição: Alcohol, Aqua Carbomer, Triethanolamine, Glycerin, Aloe Barbadensis Extract, Denatonium Benzoate. Com registro na Anvisa. Apresentar Fispq.	GL	barbarex	24	36,64	879,36
10	28439 - Borrifador. Frasco com válvula spray regulável que permite borrifar o produto sobre áreas específicas das superfícies. Material: Plástico PEAD. Ideal para diluir. Frasco resistente, com grande durabilidade e válvula de spray substituível. Frasco com capacidade para 500 ml.	UN	NOBRE	50	4,76	238,00
17	32224 - Copo Descartável 300ml, pacotes com 100 unidades cada, capacidade 300ml, translúcido. Temperatura indicada até 100ºC. Resistente. Proporciona segurança ao manusear líquidos quentes. Linha ouro. Material: poliestireno atóxico. Com selo do INMETRO.	PCT	IBRAS	200	7,00	1.400,00
27	28445 - Dispenser para papel toalha, confeccionado em plástico ABS, tampa de polipropileno e base de poliestireno. Para papel toalha de 2 e 3 dobras. Acompanha buchas e parafusos para fixação e chave para abertura. Dimensões: 32 cm de altura. 27 cm de largura, 13,4 cm de profundidade. Sistema de abertura e fechamento com chave.	UN	TRILHA	25	29,80	745,00
46	32240 - Limpa vidro Limpa vidro. Brilho e secagem rápida, sem manchas. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, álcool etílico, corante e água. Embalagem contendo 500ml. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN	barbarex	350	3,72	1.302,00
66	32252 - Rodo plástico 45 cm. Rodo plástico 45 cm, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 cm. Borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto. perfil duplo e proteção superior anti respingos.	UN	NYCOOLPLAST	30	31,83	954,90
67	32253 - Rodo plástico 65 cm. Rodo plástico 65 cm, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com cabo de alumínio de 1,40 cm. borracha dupla, com rosca de encaixe, boa resistência ao impacto, perfil duplo e proteção superior anti respingos.	UN	NYCOOLPLAST	20	36,15	723,00
71	32257 - Sabonete cremoso antisséptico. Sabonete cremoso antisséptico. Galão 5 litros. Consistência cremosa. pH fisiológico. Elimina 99,9% das bactérias Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Fragrância suave, hipoalergênico, testado dermatologicamente. Ingrediente ativo: TRICLOSAN 0,5%. Composição: água, Lauriletersulfato de Sódio, Dietanolamina Cocamida, Propilenoglicol, Monoestearato de Etilenoglicol, Triclosana, Cloreto de Sódio, Citrato de Sódio, Edetato Dissódico, Ácido Cítrico, Metilcloroisotiazolinona / Metilisotiazolinona. Com registro na Anvisa. Apresentar Fispq.	GL	PREMISSE	25	46,38	1.159,50
73	26368 - Saco de lixo 20 litros, pacote com 100 unidades - 20 litros, micra: 4. Reforçado e resistente.	PCT	LIPLAST	300	4,80	1.440,00
81	32264 - Suporte limpa tudo. Suporte limpa tudo confeccionado em plástico polipropileno, com cabo de alumínio de 1,40 m. Base com garras para fixação de fibra de limpeza. Base medindo 25 cm sistema de encaixe com rosca.	UN	NYCOOLPLAST	20	25,35	507,00
85	32268 - Vassoura de palha. Vassoura de palha robusta com 40 cm, com 03 amarras e 03 costuras. Com cabo de madeira, sem nós.	UN	VS ZAGO	100	21,17	2.117,00
Total (R$):						11.465,76

7201 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP (12.811.487/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
9	25408 - Bolsa alvejada. Composição: 100% algodão, branca, dupla, pré-amaciada, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), para chão medindo 50 x 80 cm. Gramatura: 130 gramas.	UN	maf	200	7,24	1.448,00
26	32230 - Dispenser para copo 180mL. Suporte Porta copo descartável 180ml. Possui tecla para acionamento por pressão, libera apenas um copo por vez. Produzido em polietileno de alta	UN	NOBRE	10	46,98	469,80

	qualidade. Super-resistente. Com kit de buchas e parafusos para a instalação. Tamanho montado: 63 cm X 13,5cm. Capacidade para 100 copos de 150 a 200 ml.					
35	32233 - Esponja de aço. Esponja de aço, pacote de 60g contendo 8 unidades. Produto abrasivo. Composição: aço de carbono. Dimensões do item: 16x7,5x17 centímetros. Dá brilho sem riscar; Higiênica e Ecológica.	PCT	VEJA	300	2,36	708,00
37	32235 - Fibra multiuso. Fibra de uso geral para limpeza profissional. Dimensões: 260mm de comprimento x 100mm de largura x 14mm de espessura. Fibra sintética verde com mineral, abrasiva. Pacotes contendo 5 ou 10 unidades.	UN	BRITISH	400	7,58	3.032,00
56	32243 - Pá coletora de lixo com cabo. Pá Coletora de lixo, caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico, leve e resistente, além de apresentar a altura correta para o operador que efetua o recolhimento dos detritos e sujidades em diversos pisos. Comprimento mínimo do cabo: 80cm. Medidas (A x L x C): 14 x 29 x 29cm.	UN	brahlimpia	20	68,98	1.379,60
68	32254 - Sabão em barra. Sabão em barra neutro original, formato anatômico. Com glicerina. Limpa e desengordura. Pacote de 900g com 5 unidades de 180g. Testado dermatologicamente. Composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos de Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Antiredepositante, Fragrância, Corante e Água. Produto saneante notificado na Anvisa.	PCT	Girando Sol	30	12,97	389,10
77	31874 - Saco Plástico para Cesta Básica. Saco Plástico para fazer Cesta Básica, reforçado - Dimensões: 50 CM x 80 CM Gramatura: 0,10	UN	SANTA HELENA	200	2,04	408,00
80	32263 - Shampoo infantil. Shampoo infantil para bebês, neutro, suave, pH balanceado. Não irrita os olhos, testado dermatologicamente. Hipoalergênico. Livre de parabenos, sulfatos e corantes. Para todos os tipos de cabelo. Embalagem com 400ml. Composição: Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Decyl Glucoside, Sodium Cocoyl Isethionate, PEG-80 Sorbitan Laurate, PEG-150 Distearate, Glycerin, Citric Acid, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Cocoyl Taurate, Parfum, Disodium EDTA, Polyquaternium-10. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	UN	anjinho	120	19,23	2.307,60
Total (R$):						10.142,10

7202 - NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA (32.095.693/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	32222 - Copo descartável 180ml. Copo Descartável 180ml, pacotes com 100 unidades cada, capacidade 180ml, translúcido. Temperatura indicada até 100ºC. Resistente. Proporciona segurança ao manusear líquidos quentes. Linha ouro. Material: poliestireno atóxico. Com selo do INMETRO.	PCT	IBRAS	1.800	4,20	7.560,00
20	32227 - Desodorizador de ar, aerossol spray. Composição: emulsificante, antioxidante, fragrância, veículo e propelentes. Embalagem de alumínio, 360 ml/302g. Elimina odores e perfuma o ambiente.	UN	BOM AR	450	7,38	3.321,00
29	31721 - Embalagem 5kg. Embagem de freezer 5kg, contém 100 sacos. Bobina picotada. Resistente. Composição: polietileno em processo asséptico. 28cm x 42cm.	RL	tubespack	150	5,37	805,50
30	31722 - Embalagem 7kg. Embalagem de freezer 7kg, contém 100 sacos. Bobina picotada. Resistente. Composição: polietileno em processo asséptico. 35cm x 50cm.	RL	tubespack	250	6,75	1.687,50
Total (R$):						13.374,00

6489 - PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA (20.509.544/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
69	32255 - Sabão em pó, caixa/pacote de 800g. Pó ultrafino de rápida dissolução. Não deixa resíduos. Perfuma e não desgasta os tecidos. Composição: Linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga. Contém tensoativos biodegradáveis. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	PCT	BABY SOFT	700	6,23	4.361,00
Total (R$):						4.361,00

6490 - POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA (07.470.049/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
76	32261 - Saco de lixo 100 litros. Saco de lixo, pacote com 100 unidades de 100 litros, micra 10. Reforçado e resistente.	PCT	Pollyana	250	23,48	5.870,00
Total (R$):						5.870,00

7204 - PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (62.110.122/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
59	32246 - Pano multiuso de microfibra Pano mágico, possui super absorção, alta resistência e seca sem manchar. Não solta tinta ao lavar. Cores diversas. Composição: 80% poliéster e 20% poliamida. Tamanho: 78x58cm.	UN	TOALHAS PARATI	250	29,99	7.497,50

Total (R$):	7.497,50

7206 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (18.449.927/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
50	27354 - Lixeira de pedal 15 litros. Lixeira de pedal 15 litros, produzida em polipropileno de alta resistência. Tampa com sistema de abertura/ fechamento através de pedal. Medindo: 27cm de comprimento, 29cm de largura, 35cm de altura. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituíveis.	UN	INJE	50	24,00	1.200,00
52	12576 - Lixeira de pedal 50 litros. Confeccionada em polipropileno, Lixeira de pedal 50 litros. Confeccionada em polipropileno, todo sistema de pedal bem dimensionado tornando a inquebravel e leve. Contém ganchos para fixação dos sacos de lixo. Alt: 60cm, Larg: 41cm, Prof: 40cm. Pedal e coluna (que sustenta a tampa) substituiveis.	UN	INJE	20	75,00	1.500,00
54	28459 - Lixeira redonda 100 litros. Lixeira redonda tampa removível capacidade 100 litros, material em polipropileno com proteção UV.	UN	INJE	20	63,00	1.260,00
Total (R$):						3.960,00

6493 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA (05.340.608/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	32165 - Água sanitária e alvejante. Alvejante líquido e água sanitária, cloro ativo, multiuso. Alveja, higieniza e desinfeta. Composição: hipoclorito de sódio e água; teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Elimina bactérias, alveja e desinfeta. Galão de 5 litros. Com registro na Anvisa. Apresentar FISPQ. Diluição: 1:25. Com validade de ao menos 6 meses, contados a partir da data de entrega dos produtos.	GL	MARCA PRÓPRIA	700	7,39	5.173,00
21	30665 - Detergente desengordurante amoniacal Detergente amoniacal concentrado de alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Composição: Hidróxido de amônio, Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, espessante, agente de controle de ph, estabilizante, conservante e veículo. Galão 5 litros. Diluição: até 1:40. Registro na ANVISA. Apresentar ficha FISQP. A data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses contando da data de entrega.	GL	MARCA PRÓPRIA	200	13,00	2.600,00
Total (R$):						7.773,00

7209 - THA REPRESENTACOES (48.904.616/0001-13)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
60	32247 - Papel Higiênico Papel higiênico folha dupla neutro, picotado, gofrado, branco e macio. Fardo com 16 pacotes contendo 4 rolos cada pacote, medindo 30m x 10cm cada rolo. Cada fardo contém 64 rolos. Composição: 100% fibras celulósicas.	FARD	ESTRELA PAPÉIS	380	54,00	20.520,00
61	32248 - Papel toalha. Papel toalha interfolhado 19g 20x20, branco e macio. Alta qualidade. 100% celulose virgem. Duas dobras. Pacote com 1.000 folhas, fardo com 05 pacotes.	FARD	THA PAPÉIS	600	34,00	20.400,00
Total (R$):						40.920,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F81BE73B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 74-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e arla.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29046 - Arla 32, galão com 200 litros.	GL	Oxipura	50	90,00	4.500,00
3	25614 - Óleo Lubrificante 10W. monoviscoso para sistemas hidráulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, anti desgastes, antiespumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 107 - Embalados em balde de 20 litros.	BL	FALUB	80	165,30	13.224,00
4	25613 - Óleo Lubrificante 15W40. Multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	FALUB	80	206,00	16.480,00
Total (R$):						34.204,00

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	22559 - Graxa p/ pinos e rolamentos base de sabão de lítio Grau, NLGI 2 e NLGI 3 ou superior. EMBALADO EM BALDE DE 20 KG.	BL	EVORA	30	399,00	11.970,00
5	22562 - Óleo para conversores de torque para uso nos sistemas de transmissão e hidráulicos que atende a especificação ALLISON C-3 SAE 30 em máquinas que requeiram índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalado em balde de 20 litros.	BL	GT OIL	50	329,00	16.450,00
Total (R$):						28.420,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DFFF5B58

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 79-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR79/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de máquina coladeira de borda.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7309 - BRAXFORT MÁQUINAS LTDA (19.571.901/0001-61)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32537 - Máquina Coladeira de Borda Modelo 220V Trifásico: PAINEL painel IHM tela intuitiva contendo todos os grupos e acionamentos do equipamento, e display de controle de temperatura individual para o coleiro e o eixo do coleiro. TROCA DE COLEIRO Na Coladeira de Bordas 7 grupos é possível fazer a troca rápida de coleiros, já incluso 2 coleiros, 01und de coleiro para cola hot Melt EVA e 01und de coleiro para cola PUR. TUPIA DE ENTRADA Equipada com duas tupias de entrada de diamante, com capacidade para painéis de até 60mm, corrige imperfeições no corte para um melhor acabamento na fita de borda. SPRAY ANTIADERENTE Sistema de aplicação de líquido antiaderente e suporte para galão de 5L. SOPRADOR Dispositivo com braço articulado que dispara um jato de ar contra as peças, que se localiza após o sistema de exaustão das tupias de entrada, que limpará ainda mais as peças e garantirá a perfeita colagem das fitas. A alimentação dos sopradores passa por reguladores de pressão para que haja uma regulação adequada para a aplicação. CONTROLE DE ENTRADA DE PEÇAS A coladeira de bordas 7 grupos é equipada com um dispositivo pneumático que bloqueia a passagem de peças enquanto a máquina ainda está processando o material anterior, ou seja, somente quando ela for levantada ela liberará a passagem para a próxima peça a ser processada pela máquina. ROLOS PRESSORES Conjunto com 4 rolos metálicos e cônicos para aplicar pressão e garantir perfeita adesão da fita contra a peça. Tem ajuste mecânico de acordo com a fita que está sendo aplicado (0,45mm, 1mm, 2mm e até 3mm). DESTOPADOR O conjunto destopador é equipado com 2 serras acionadas por 2 motores de 0,5 CV cada, trabalhando a 12.000 rpm, proporcionando acabamento superior, grupo responsável por cortar o excesso frontal e traseiro da fita ou ABS, equipado com copiador nesting, ou seja, possui duas polias que serão apoiadas no material, evitando que o conjunto caia ao passar por cima de furos de dobradiça ou VB. Tem a opção de desligar o destopador frontal. PRÉ REFILADOR equipado com 2 fresas acionadas por 2 motores de 1,0cv cada, o grupo pré refilador faz um refilo fino na fita de borda para melhor acabamento do grupo seguinte (refilador), também equipado com copiador Nesting. REFILADOR Com um sistema de regulagem prático, o conjunto é equipado com 2 fresas acionadas por 2 motores de 1,0 CV cada, trabalhando a 12.000 rpm, proporcionando acabamento superior, este grupo possui copiador nesting com 4 rolamentos, 2 de cada lado da ferramenta para evitar que a peça sofra impacto quando os furos de dobradiça ou VB passarem pelo grupo. RASPADOR O Raspador da coladeira de bordas 7 grupos é de fácil regulagem e permite retirar o excesso de cola e fita que por ventura fique na peça, melhorando o acabamento e aumentando a vida útil do polidor. (Também equipado com copiador Nesting). APLICADOR DE LÍQUIDO DE LIMPEZA dispositivo pneumático para aplicação de líquido de limpeza e polimento que é utilizado para reativar o brilho das peças e fita, com suporte para galão de 5L. POLIDOR O conjunto polidor proporciona um acabamento fino, retirando os resquícios de adesivo e lustrando o conjunto peça/fita. PAINEL DE REGULAGEM No painel pneumático, é possível regular com facilidade, a força do rolo de alimentação da fita, a força dos rolos pressionadores da fita, a força de corte dos destopadores e do fluxo de limpeza do raspador. REGULAGEM DA ESPESSURA A regulagem da altura de colagem é muito simples. Basta medir a espessura do painel que será colado e através da alavanca de ajuste encontrar a medida correspondente, até 60mm de altura. DIFERENCIAIS DA MÁQUINA: Colagem de ripado a partir de 30mm Coleiro PUR Copiador Nesting Velocidade de até 21m/min Lubrificação automática das guias de entrada das tupias de entrada e destopador.	UN	BRAXFORTH	1	137.799,00	137.799,00
Total (R$):						137.799,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E017A6A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 80-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR80/2025

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 26/11/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de combustíveis (gasolina aditivada, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10).

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26091 - Gasolina aditivada.	LT	RODOIL	10.000	6,19	61.900,00
2	22678 - ÓLEO DIESEL S500	LT	RODOIL	80.000	5,98	478.400,00
3	14451 - OLEO DIESEL S10	LT	RODOIL	50.000	6,08	304.000,00
Total (R$):						844.300,00

Bom Jesus do Sul-PR, 26/11/2025.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:50F759D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA ANUAL 2026

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Exercício de 2026								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	3.133.930,31	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64		
	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	3.118.953,64	37.442.420,35	37.442.420,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.382.431,05	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45		
	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	1.375.824,45	16.516.500,00	16.516.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.480,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00		
	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	33.320,00	400.000,00	400.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.718.019,26	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19		
	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	1.709.809,19	20.525.920,35	20.525.920,35
Despesas de Capital	422.191,17	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53		
	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	420.173,53	5.044.100,00	5.044.100,00
INVESTIMENTOS	363.517,47	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23		
	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	361.780,23	4.343.100,00	4.343.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.916,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00		
	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	56.644,00	680.000,00	680.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	36.655,96	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79		
	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	36.480,79	437.944,65	437.944,65
Total da Unidade Gestora 0	3.592.777,44	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96		
	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	3.575.607,96	42.924.465,00	42.924.465,00

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	71.145,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00		
	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	70.805,00	850.000,00	850.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.418,20	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80		
	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	57.143,80	686.000,00	686.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.726,80	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20		
	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	13.661,20	164.000,00	164.000,00
Despesas de Capital	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	1.674,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00		
	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade Gestora 1	72.819,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00		
	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	72.471,00	870.000,00	870.000,00
TOTAL GERAL	3.665.596,44	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96		
	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	3.648.078,96	43.794.465,00	43.794.465,00

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:227A6832

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 45/2025 (Processo Licitatório 110/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 56/2025, que teve como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas insulfilmes, de acordo com a necessidade de cada secretaria do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **MECÂNICA ITACOLOMI LTDA- ME,** com o CNPJ **nº 29.254.899/0001-50,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Lote 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Aplicação de película profissional de controle de luminosidade solar em veículos, popularmente conhecido como insulfilm, incluindo o material, sendo a película com 70% de transparência no para-brisa e nos vidros dianteiros, e 28% de transparência nos vidros traseiros, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	**m²**	**450**	3M	87,90	39.554,96
2	Instalação de insulfilm (película), incluindo o material, nos vidros da gabine, película profissional G20, para máquinas pesadas e caminhões, resistente a riscos, que filtre, no mínimo 99% dos raios ultravioletas. Obs.: remoção de películas existentes e limpeza e preparo dos vidros que serão escurecidos, caso necessário (películas que necessitem ser substituídas).	**M²**	**350**	3M	87,90	30.764,97
Valor total do lote 01 R$ 70,319,93						
Lote 02						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid. Med.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
3	Plotagem de veículos - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem de veículos com adesivos em vinil (confecção e aplicação de recorte eletrônico em vinil de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal interessada), resistente ao sol e a chuva, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão de alta resolução. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação. Obs: O serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.	**m²**	**350**	3M	69,50	24.325,00
4	Plotagem total com arte - Personalização de veículos nas laterais e traseiras (Conforme solicitação e arte definida pela Secretaria Municipal interessada). Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, sensível a pressão e ter alta resistência física, a ponto de suportar as mais rígidas e severas condições de manuseio e climáticas, incluindo altas temperaturas, com impressão digital de alta resolução em vinil, resistente ao sol e a chuva. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão. O material deverá ter vida útil de no mínimo cinco anos, preservando a cor do toner ou tinta de aplicação Obs: O	**m²**	**400**	3M	69,50	27.800,00

	serviço contempla (se necessário) a remoção de adesivos antigos, preparação e aplicação de nova plotagem.					
Valor total do lote 02 R$ 52.125,00						
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**Valor Total R$ 122.444,93** **(cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 122.444,93

(cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Bom Sucesso do Sul, 26 de novembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D5CAB0E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 038.2025 - CURSO VIGILANTES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 191/2025

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para serviços de capacitação dos vigilantes.

Contratada: DELTA STAR CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 06.271.596/0001-40.

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da presente contratação é a prestação de serviço especializado de formação e capacitação profissional, a ser executado pela empresa Delta Star Centro de Formação e Treinamentos de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.271.596/0001-40, reconhecida por sua notória especialização na qualificação de vigilantes e profissionais de segurança. O curso contemplará conteúdos teóricos e práticos voltados ao aprimoramento das equipes responsáveis pelo controle de acesso, prevenção de riscos, gestão de conflitos e atuação em situações de emergência durante eventos públicos e sociais. A capacitação será ministrada presencialmente, incluindo módulos sobre legislação aplicável, técnicas operacionais, abordagem segura, análise de riscos, protocolos de conduta e simulações práticas, garantindo a formação adequada dos servidores para atuação qualificada e alinhada às necessidades da Administração Pública de Cafelândia/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAPACITAÇÃO DESTINADA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VIGIAS E DEMAIS SERVIDORES DESIGNADOS PARA ATUAR NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DURANTE EVENTOS PÚBLICOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 50 (CINQUENTA) HORAS.	32	UND	R$280,00	R$8.960,00
2	EXAME PSICOLÓGICO A SER REALIZADO NOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DE SEU PRIMEIRO CURSO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTE.	21	UND	R$120,00	R$2.520,00
VALOR TOTAL					**R$11.480,00**

Cafelândia, 26 de novembro de 2025.

JUNIOR MOTTER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:018A3CAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO ANEXO IV - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA **DOS SERVIDORES - RPPS**	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	29.773.194,59	43.993.324,32
Receita de Contribuições dos Segurados	7.090.715,48	6.621.276,79
Ativo	6.900.000,00	6.452.434,35
Inativo	155.723,48	164.021,00
Pensionista	34.992,00	4.821,44
Receita de Contribuições Patronais	7.382.479,11	6.980.810,93
Ativo	7.382.479,11	6.980.810,93
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.500.000,00	17.714.295,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.500.000,00	17.714.295,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.800.000,00	12.676.940,90
Compensação Financeira entre os regimes	1.800.000,00	625.393,80
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	7.000.000,00	12.051.547,10
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**22.773.194,59**	**31.941.777,22**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	20.500.000,00	15.565.648,52	15.565.648,52	15.562.947,13	0,00
Aposentadorias	17.000.000,00	13.639.142,55	13.639.142,55	13.636.441,16	0,00

Pensões por Morte	3.500.000,00	1.926.505,97	1.926.505,97	1.926.505,97	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.830.000,00	485.374,54	456.456,61	456.456,61	28.917,93
Compensação Financeira entre os regimes	1.800.000,00	485.374,54	456.456,61	456.456,61	28.917,93
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.330.000,00**	**16.051.023,06**	**16.022.105,13**	**16.019.403,74**	**28.917,93**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**443.194,59**	**15.890.754,16**	**15.919.672,09**	**15.922.373,48**	**31.912.859,29**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-12.051.547,10
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.352.420,76
Investimentos e Aplicações	142.031.504,15
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00

OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	859.080,41			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**859.080,41**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	1.091.000,00	703.372,89	607.031,96	606.995,46	96.340,93
Pessoal e Encargos Sociais	598.000,00	383.623,14	383.623,14	383.623,14	0,00
Demais Despesas Correntes	493.000,00	319.749,75	223.408,82	223.372,32	96.340,93
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.121.000,00**	**703.372,89**	**607.031,96**	**606.995,46**	**96.340,93**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-1.121.000,00**	**155.707,52**	**252.048,45**	**252.084,95**	**762.739,48**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INES BALDO FURTADO BORGES	***RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
RICARDO SOARES	***FRANCIELLI MASCHIO***
Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:0AA264E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Município de CAMPO MAGRO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00

2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B16F0433

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Município de CAMPO MAGRO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2024 (i)	Em 2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00
CAMPO MAGRO, 24/11/2025			
RILTON BOZA		***KARINAALVES DA SILVA***	
Prefeito Municipal		Contadora	
FONTE:			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DB87C65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Município de CAMPO MAGRO - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO					
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	3.605.221,03	14.233.271,82	60,86
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	696.838,90	4.007.173,11	52,86
1.1.1- IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	625.586,39	3.602.614,59	54,59
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	71.252,51	404.558,52	41,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	322.379,97	871.332,02	53,49
1.2.1- ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	320.875,31	839.059,79	69,92
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	1.504,66	32.272,23	7,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	1.951.836,36	4.164.147,63	94,89
1.3.1- ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	1.751.941,42	3.852.605,40	91,73
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	199.894,94	311.542,23	165,42
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	634.165,80	5.190.619,06	53,02
1.4.1- IRRF	9.790.000,00	9.790.000,00	634.165,80	5.190.619,06	53,02
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	106.591.863,64	106.591.863,64	14.847.920,67	77.754.518,03	72,95
2.1- Cota-Parte FPM	62.800.000,00	62.800.000,00	8.471.149,68	44.678.361,45	71,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	60.000.000,00	60.000.000,00	6.626.637,73	40.676.981,29	67,79
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.800.000,00	2.800.000,00	1.844.511,95	4.001.380,16	142,91
2.2- Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	5.873.319,44	27.617.297,80	77,80
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	84.926,06	396.211,45	33,93
2.5- Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	38.869,42	48.311,10	104,14

2.6- Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	379.656,07	5.014.336,23	70,85
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	129.979.702,38	129.979.702,38	18.453.141,70	91.987.789,85	70,77

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	397.995,64	397.995,64	1.322,23	11.875,34	2,98
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.330.758,42	3.330.758,42	708.203,85	3.525.466,05	105,85
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.802.758,42	1.802.758,42	258.080,75	1.381.008,76	76,61
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.528.000,00	1.528.000,00	439.065,14	2.026.997,91	132,66
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	11.057,96	117.459,38	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.728.754,06	3.728.754,06	709.526,08	3.537.341,39	94,87

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.266.206,93	12.266.206,93	2.583.696,20	14.671.382,74	119,61
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.266.206,93	7.266.206,93	1.325.327,48	8.135.395,90	111,96
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.174.663,84	5.523.459,33	110,47
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5)) _	0,00	0,00	7.773,86	9.662,12	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	75.931,02	1.002.865,39	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.244.072,13	17.469.888,00	87,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.999.736,00	19.999.736,00	3.236.813,87	17.323.294,34	86,62
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	7.258,26	146.593,66	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.733.529,07	7.733.529,07	653.117,67	2.651.911,60	34,29
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.733.529,07	7.733.529,07	653.117,67	2.651.911,60	34,29
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	16.722.000,00	16.722.000,00	16.069.999,94	96,10	16.069.999,94	96,10
13.1- Com Educação Infantil	572.000,00	572.000,00	476.776,48	83,35	476.776,48	83,35
13.2- Com Ensino Fundamental	16.150.000,00	16.150.000,00	15.593.223,46	96,55	15.593.223,46	96,55
14- OUTRAS DESPESAS	3.268.736,00	3.268.736,00	1.420.994,53	43,47	1.420.994,53	43,47
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.268.736,00	3.268.736,00	1.420.994,53	43,47	1.420.994,53	43,47

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	19.990.736,00	19.990.736,00	17.490.994,47	87,50	17.490.994,47	87,50

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	174.663,97
16.1 - FUNDEB 60%	174.663,97
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	174.663,97
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	17.316.330,50
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,88
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2024 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2025 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.488.233,82	4.457.233,82	3.646.545,82	81,81	3.646.482,97	81,81
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	572.000,00	572.000,00	476.776,48	83,35	476.776,48	83,35
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.916.233,82	3.885.233,82	3.169.769,34	81,59	3.169.706,49	81,58

23- ENSINO FUNDAMENTAL	34.918.930,76	35.471.930,76	24.718.159,31	69,68	24.365.806,99	68,69
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.418.736,00	19.418.736,00	17.014.217,99	87,62	17.014.217,99	87,62
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.500.194,76	16.053.194,76	8.414.430,64	52,42	7.935.880,84	49,43
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-710.489,32	0,00	-584.291,84	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.535.165,50	1.159.165,50	122,90	0,01	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	40.942.330,08	41.088.330,08	28.364.828,03	69,03	28.012.289,96	68,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.651.911,60
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	146.593,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.322.758,82
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	137.949,61
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	5.259.213,69
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	22.753.076,27
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.802.758,42	1.802.758,42	1.546.371,92	85,78	1.546.332,12	85,78
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.528.000,00	3.682.151,69	3.028.932,25	82,26	3.001.680,52	81,52
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.330.758,42	5.484.910,11	4.575.304,17	83,42	4.548.012,64	82,92
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	44.273.088,50	46.573.240,19	32.940.132,20	70,73	32.560.302,60	69,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE)	CANCELADO EM 2025(g
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.093.371,73	137.949,61
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	4.987.329,92	1.768.615,56
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.323.294,34	1.381.008,76
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	21.191.923,70	1.562.232,12
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	17.303.475,58	1.546.332,12
48.2- RESTOS A PAGAR	3.888.448,12	15.900,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	146.593,66	13.882,30
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.265.294,22	1.601.274,50
51- (+) AJUSTES	-2.142.991,74	-988.733,30
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	-2.142.991,74	-988.733,30
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-877.697,52	612.541,20

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7136AD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Consolidação Administração Direta		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA 2025
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	2025			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2025 (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2025 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2025 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2025 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CAMPO MAGRO, 24/11/2025				
RILTON BOZA	KARINAALVES DA SILVA			
Prefeito Municipal	Contadora			

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A88F4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.843.586,31	124.547.574,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.527.322,50	17.357.280,86
I.P.T.U.	7.580.500,00	4.007.173,11
I.S.S.	4.388.338,74	4.164.147,63
I.T.B.I.	1.629.000,00	871.332,02
I.R.R.F.	9.790.000,00	5.190.619,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.139.483,76	3.124.009,04
Contribuições	2.480.000,00	1.482.079,44
Receita Patrimonial	691.869,98	2.183.475,07
Aplicações Financeiras (II)	691.869,98	2.183.475,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	136.561.845,52	101.320.038,73
Cota-Parte do FPM	55.533.793,07	36.542.965,55
Cota-Parte do ICMS	30.500.000,00	22.093.838,47
Cota-Parte do IPVA	7.077.827,15	4.011.470,84
Cota-Parte do ITR	46.391,14	38.648,98
Transferências da LC 61/1989	934.116,28	316.969,12
Transferências do FUNDEB	19.999.736,00	17.323.294,34
Outras Transferências Correntes	22.469.981,88	20.992.851,43
Demais Receitas Correntes	2.582.548,31	2.204.699,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.582.548,31	2.204.699,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	172.151.716,33	122.364.098,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	6.200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**178.351.716,33**	**122.364.098,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**178.351.716,33**	**122.364.098,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	155.737.175,01	106.613.926,23	101.171.522,96	93.244.369,93	14.080.167,76	3.620.255,90	2.770.474,50
Pessoal e Encargos Sociais	65.018.039,45	51.665.850,00	51.651.763,51	51.084.599,85	7.789.190,55	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.500.000,00	3.718.469,28	3.718.469,28	3.718.468,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.219.135,56	51.229.606,95	45.801.290,17	38.441.301,20	6.290.977,21	3.620.255,90	2.770.474,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	86.219.135,56	51.229.606,95	45.801.290,17	38.441.301,20	6.290.977,21	3.620.255,90	2.770.474,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	151.237.175,01	102.895.456,95	97.453.053,68	89.525.901,05	14.080.167,76	3.620.255,90	2.770.474,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	38.056.765,91	13.897.562,89	10.150.638,66	8.447.163,27	765.026,62	1.795.713,38	1.782.713,26
Investimentos	32.272.565,91	8.566.343,98	4.819.419,75	3.115.944,36	765.026,62	1.795.713,38	1.782.713,26
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.784.200,00	5.331.218,91	5.331.218,91	5.331.218,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.272.565,91	8.566.343,98	4.819.419,75	3.115.944,36	765.026,62	1.795.713,38	1.782.713,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	617.311,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**184.127.052,24**	**111.461.800,93**	**102.272.473,43**	**92.641.845,41**	**14.845.194,38**	**5.415.969,28**	**4.553.187,76**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**184.127.052,24**	**111.461.800,93**	**102.272.473,43**	**92.641.845,41**	**14.845.194,38**	**5.415.969,28**	**4.553.187,76**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**10.323.871,43**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**10.323.871,43**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-971.396,57
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.183.475,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.718.469,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.788.877,22**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.042.616,13	21.711.397,62
DEDUÇÕES (XL)	-11.873.955,68	-8.084.453,06
Disponibilidade de Caixa	-11.873.955,68	-8.084.453,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.492.285,43	24.715.557,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	31.258.061,71	25.041.767,87
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.108.179,40	7.758.242,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	38.916.571,81	29.795.850,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.120.721,13
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-971.396,57	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.789.502,62	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**12.910.223,75**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**14.445.217,96**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.176.019,23	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D5494C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Município de CAMPO MAGRO - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.043.586,31
PrevisãoAtualizada	179.043.586,31
Receitas Realizadas	124.547.574,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.176.019,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	171.943.586,31
Dotação Atualizada	194.411.252,24
Despesas Empenhadas	120.511.489,12
Despesas Liquidadas	111.322.161,62

Despesas pagas	101.691.533,20
Superavit Orçamentário	13.225.412,43
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	120.511.489,12
Despesas Liquidadas	111.322.161,62
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	150.881.100,27
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	150.881.100,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.881.100,27
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		10.323.871,43	0,00
RESULTADONOMINAL (SEM RPPS) -Abaixo da Linha	0,00		9.120.721,13	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamentoaté o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.507.071,71	315.893,06	4.553.187,76	11.637.990,89
EXECUTIVO	16.507.071,71	315.893,06	4.553.187,76	11.637.990,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	31.258.061,71	1.864.509,40	14.845.194,38	14.548.357,93
EXECUTIVO	31.258.061,71	1.864.509,40	14.845.194,38	14.548.357,93
TOTAL:	**47.765.133,42**	**2.180.402,46**	**19.398.382,14**	**26.186.348,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.753.076,27		25%	24,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.316.330,50		70%	90,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	13.897.562,89		24.159.203,02	
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante daAlienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos daAlienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18..297.758,89		15,00	20,80
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)	0,00			

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CAMPO MAGRO, 24/11/2025

RILTON BOZA	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8FC8CB16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 148/2025 DATA: 26/11/2025

DECRETO N° 148/2025

DATA: 26/11/2025

Homologa a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Candói, e dá outras providências

ALDOINO GOLDONI FILHO, prefeito do Município de Candói, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 27 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 773/2025 que institui em âmbito Municipal a Comissão Farmácia e Terapêutica – CFT;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a proposta de Relação de Medicamentos –REMUNE elaborada pela CFT;

DECRETA:

Art.1º. Fica definida a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Candoi, constante do ANEXO I deste decreto, que estabelece o elenco dos medicamentos utilizados no âmbito do SUS no município de Candói.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que foi elaborada e avaliada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT e avaliada e aprovada pela Resolução 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Candói, tem os seguintes objetivos:

I - Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Candói;

II - Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - Fornecer aos gestores da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - Garantir melhor segurança terapêutica farmacológica do paciente;

V - Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição), prezando pela eficiência administrativa;

VI – Padronizar lista de medicamentos para dispensação pelo sistema de saúde municipal, garantindo eficiência e otimização de recursos.

Art.3º. A relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) poderá ser alterada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CFT, a qual deverá apresentar justificativa terapêutica para alteração, inclusão ou exclusão dos medicamentos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Candói, em 26 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

DECRETO N° 148/2025

DATA: 26/11/2025

Homologa a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Candói, e dá outras providências

ALDOINO GOLDONI FILHO, prefeito do Município de Candói, no Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o art. 27 do Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011 que Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 338 de 06 de maio de 2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do componente básico da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.916 de 30 de outubro de 1998 que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 773/2025 que institui em âmbito Municipal a Comissão Farmácia e Terapêutica – CFT;

CONSIDERANDO a Resolução 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a proposta de Relação de Medicamentos –REMUNE elaborada pela CFT;

DECRETA:

Art.1º. Fica definida a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME no âmbito da Secretaria de Saúde de Candoi, constante do ANEXO I deste decreto, que estabelece o elenco dos medicamentos utilizados no âmbito do SUS no município de Candói.

Art. 2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, que foi elaborada e avaliada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica CFT e avaliada e aprovada pela Resolução 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Candói, tem os seguintes objetivos:

I - Relacionar todos os medicamentos oferecidos à população no âmbito do SUS do município de Candói;

II - Apoiar os prescritores e demais profissionais de saúde quanto ao acesso aos medicamentos para os usuários e profissionais de saúde;

III - Fornecer aos gestores da Assistência Farmacêutica os parâmetros para programação e aquisição de medicamentos;

IV - Garantir melhor segurança terapêutica farmacológica do paciente;

V - Simplificar as ações da cadeia logística de abastecimento (programação, aquisição, armazenamento e distribuição), prezando pela eficiência administrativa;

VI – Padronizar lista de medicamentos para dispensação pelo sistema de saúde municipal, garantindo eficiência e otimização de recursos.

Art.3º. A relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) poderá ser alterada a qualquer tempo pela Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica - CFT, a qual deverá apresentar justificativa terapêutica para alteração, inclusão ou exclusão dos medicamentos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Candói, em 26 de novembro de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

Secretaria Municipal de Saúde

Farmácia Municipal de Candói

RELAÇÃO

MUNICIPAL DE

MEDICAMENTOS

ESSENCIAIS

REMUME

1ª Versão – Em 26/11/2025

Candói / PR 2025

Sumário

Versões 5

Apresentação 6

Lista de Abreviações 7

MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 8

A. 9

Acetato de medroxiprogesterona 9

Aciclovir 9

Ácido Acetilsalicílico 9

Ácido Fólico 9

Água de injetáveis 9

Albendazol 10

Alendronato de Sódio 10

Alopurinol 10

Amiodarona 11

Aminofilina 11

Amitriptilina 11

Amoxicilina 11

Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 12

Anlodipino 12

Atenolol 12

Azitromicina 12

13

Benzilpenicilina Benzatina 13

Betametasona 13

Biperideno 13

Bromoprida 14

Budesonida 14

Bicarbonato de sódio 14

15

Captopril 15

Carbamazepina 15

Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 15

Carbonato de Lítio 16

Carvão ativado 16

Carvedilol 16

Cefalexina 16

Ceftraxona 17

Cetoprofeno 17

Ciprofloxacino 17

Claritromicina 18

Clomipramina 18

Clonazepam 18

Cloreto de Sódio 18

Clorpromazina 18

19

Dexametasona 19

Dexclorfeniramina 19

Diazepam 19

Digoxina 20

Dipirona Sódica 20

Doxazosina 20

Dobutamina 20

Dopamina 20

21

Enantato de norestisterona 21

Enalapril 21

Epinefrina 21

Espironolactona 22

Estriol 22

23

Fenitoína Sódica 23

Fenobarbital 23

Finasterida 23

Fluconazol 24

Fluoxetina 24

Furosemida 24

25

Glibenclamida 25

Gliclazida 25

Glicose 25

26

Haloperidol 26

Hidroclorotiazida 26

Hidrocortisona 26

Hidróxido de alumínio 26

Heparina 27

28

Ibuprofeno 28

Ipratrópio 28

Isoflavonas de Soja 28

Isossorbida 28

Itraconazol 29

Ivermectina 29

30

Lactulose 30

Levodopa + Benserazida 30

Levodopa + Carbidopa 30

Levotiroxina Sódica 31

Lidocaína 31

Loratadina 31

Losartana Potássica 31

32

Metformina 32

Metildopa 32

Metoclopramida 32

Metoprolol 32

Metronidazol 33

Miconazol 33

Mikania glomerata Spreng. 33

34

Nistatina 34

Nitrofurantoína 34

Nortriptilina 34

Noretisterona 34

35

Óleo Mineral 35

Omeprazol 35

Ondansetrona 35

36

Paracetamol 36

Permetrina 36

Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Lidocaína 36

Prednisolona 36

Prednisona 37

Prometazina 37

Propranolol 37

Profafenoma 37

38

Sais para Reidratação Oral 38

Salbutamol 38

Simeticona 38

Sinvastatina 38

Sulfadiazina de Prata 38

Sulfametoxazol + Trimetoprima 38

Sulfato Ferroso 38

39

Tiamina 39

Timolol 39

V. 40

Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico 40

Varfarina Sódica 40

Versões (**1ª Versão – Em 26/11/2025)**

Data	Responsabilidade	Descrição
03/11/2025	**Comissão Farmácia e Terapêutica – CFT (Portaria 773/2025)** Osnei Madruga - Assistência Farmacêutica Maria Fernanda Copacheski – Coord Epidemio Paolla Maia Mandu – Coord Atenção Básica Antonio Arino K Junior – Medico Danielli Smuzek Teixeira da Rosa – Coordenação da Equipe Multi Melissa de Souza – Assistente Social Josiane da Costa – Tec em Enfermagem Alairton Jose Gomes Filho – Cirurgião Dentista **Grupo de Trabalho Municipal (GT-M) de Apoio à CFT** Andreia Stvany da Silva - Farmacêutica – João Roberto da Rosa - Farmacêutico – Renata Pinheiro Esser - Farmacêutica – Maria Polyana da Rosa de Lima - Farmacêutica – João Marcio de Freitas – Assessor	Criação do Documento
19/11/2025	Conselho Municipal de Saúde	Data de Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde

Apresentação

A Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS constitui uma estratégia para aumento e qualificação do acesso da população aos medicamentos essenciais. Ao mesmo tempo em que o medicamento é um importante insumo no processo de atenção à saúde, pode também se constituir em um fator de risco, quando utilizado de maneira inadequada.

A assistência farmacêutica está vinculada à garantia de acesso aos medicamentos, ao seu uso racional e pela necessidade de articulação do conjunto das ações de saúde, sendo o usuário do SUS o foco principal de seus serviços. Para a promoção do uso racional de medicamentos devem ser criados mecanismos que disciplinam a prescrição, a dispensação e o consumo para a garantia da utilização segura e eficaz de insumos farmacológicos.

A **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** é um instrumento orientador das ações de Assistência Farmacêutica e da Terapêutica, indispensável para o Uso Racional de Medicamentos no contexto do SUS.

A Comissão Farmacêutica (CF) instituído pela Portaria nº 773/2025, é responsável pela elaboração, atualização e divulga da **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** do Município de Candói.

Observa-se que a REMUNE proposta neste documento foi previamente provada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução 01/2025, e, que pelo DECRETO **nº 0000/2025** no dia 26 de Novembro de 2025, foi conferida a aprovação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). .

Quanto a REMUNE, os medicamentos foram categorizados por ordem alfabética, sendo apresentados em forma de tabela com sua **Denominação Genérica, Concentração, Apresentação e Local de Acesso** especificados**.** O elenco, apresentado e disponível na Farmácia Municipal e Unidades de Saúde, é o resultado do trabalho realizado pelos membros **Comissão Farmácia e Terapêutica – CFT (Portaria 773/2025) com apoio do Grupo de Trabalho Municipal e** por todos os profissionais que participaram diretamente da elaboração técnica ou colaboraram com sugestões de atualização.

A revisão será realizada periodicamente e amplamente divulgada, sendo que presente documento trata-se da **1ª Versão da REMUNE (em 26/11/2025).**

Lista de Abreviações

SIGLA SIGNIFICADO

ESF Estratégia Saúde da Família

GT Grupo de Trabalho

g Grama

HiperDia Programa Hipertensão e Diabetes

L Litro

mcg Microcentigrama

mEq Miliequivalente-grama

mEq/L Miliequivalente-grama por litro

mg Miligrama

mg/mL Miligrama por mililitro **mg/g** Miligrama por grama

mL Mililitro

POP Protocolo Operacional Padrão

REMUME Relação Municipal de Medicamentos Essenciais

SUS Sistema Único de Saúde

UI Unidade Internacional

UI/mL Unidade Internacional por mililitro

UBS Unidade de Saúde

MEDICAMENTOS

DO COMPONENTE

BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Secretaria Municipal de Saúde

Remune 1ª Versão – Em 26/11/2025

A.

Acetato de medroxiprogesterona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Acetato de medroxiprogesterona	150mg/ml	Ampola	Todas UBS

Aciclovir

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Aciclovir	200 mg	Comprimido	Todas as UBS
Aciclovir	50 mg/g (5%)	Creme	Todas as UBS

Ácido Acetilsalicílico

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimido	Todas as UBS

Ácido Fólico

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ácido Fólico	0,2 mg/mL	Solução oral	Todas as UBS
Ácido Fólico	5 mg	Comprimido	Todas as UBS

Água para Injetáveis

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Água para Injetáveis	5 mL	Solução injetável	Todas as UBS
Água para Injetáveis	10 mL	Solução Injetável	Todas as UBS

Albendazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Albendazol	400 mg	Comprimido mastigável	Todas UBS
Albendazol	40 mg/mL	Suspensão oral	Todas UBS

Alendronato de Sódio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Alendronato de Sódio	70 mg	Comprimido	Todas UBS

Alopurinol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Alopurinol	300 mg	Comprimido	Todas UBS

Amiodarona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Amiodarona (Cloridrato)	200 mg	Comprimido	Todas UBS
Amiodarona	50mg/ml	Solução injetável	Todas UBS

Amitriptilina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Amitriptilina (Cloridrato)	25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Amoxicilina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Amoxicilina	500 mg	Comprimido / cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Amoxicilina	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Amoxicilina + Clavulanato de Potássio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	50 mg/mL + 12,5 mg/mL	Pó para suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Amoxicilina + Clavulanato de Potássio	500 mg + 125 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Anlodipino

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Anlodipino (besilato)	5 mg/10 mg	Comprimido	Todas as UBS

Atenolol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Atenolol	50 mg	Comprimido	Todas as UBS

Azitromicina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Azitromicina	500 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

B.

Benzilpenicilina Benzatina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Benzilpenicilina Benzatina	1.200.000 UI/600.000 UI	Pó para suspensão Injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Betametasona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Betametasona (acetato) + Betametasona (fosfato dissódico)	3 mg/mL + 3 mg/mL	Suspensão Injetável	Todas UBS

Biperideno

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Biperideno (cloridrato)	2 mg	Comprimido	Todas UBS

Budesonida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Budesonida	32 mcg/dose/64 mcg	Aerossol/ Spray nasal	Todas as UBS

Bicarbonato de sódio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Bicarbonato de sodio	8,4%	Solução injetável	Todas UBS

C.

Captopril

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Captopril	25 mg	Comprimido	Todas as UBS

Carbamazepina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Carbamazepina	200 mg/400 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Carbonato de Cálcio + Colecalciferol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Carbonato de Cálcio + Colecalciferol	600 mg de cálcio + 400 UI	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Carbonato de Lítio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Carbonato de Lítio	300 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Carvão ativado

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Carvão ativado	----------	Pó	Pronto Socorro

Carvedilol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Carvedilol	3,125 mg	Comprimido	Todas UBS
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	Todas UBS
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	Todas UBS
Carvedilol	25 mg	Comprimido	Todas UBS

Cefalexina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Cefalexina	500 mg	Cápsula/ Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Cefalexina	50 mg/mL	Suspensão oral/ Pó para suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Ceftriaxona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ceftriaxona	500 mg	Pó para solução injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Ceftriaxona	1 g	Pó para solução injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Ciprofloxacino

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ciprofloxacino (cloridrato)	500 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Claritromicina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Claritromicina	500 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Clomipramina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Clomipramina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	Todas as UBS

Clonazepam

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Clonazepam	2,5 mg/mL	Solução oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Cloreto de Sódio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Cloreto de Sódio	9 mg/mL (0,9%)	Solução nasal	Todas UBS

Clorpromazina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Clorpromazina (cloridrato)	100 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Clorpromazina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

D.

Dexametasona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Dexametasona	1 mg/g (0,1%)	Creme	Todas UBS
Dexametasona	4 mg	Comprimido	Todas UBS
Dexametasona (fosfato dissódico)	4 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS

Dexclorfeniramina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Dexclorfeniramina (maleato)	0,4 mg/mL	Solução oral/ Xarope	Todas UBS
Dexclorfeniramina (maleato)	2 mg	Comprimido	Todas UBS

Diazepam

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Diazepam	5 mg/10 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Digoxina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Dipirona Sódica

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS
Dipirona Sódica	500 mg/mL	Solução oral	Todas UBS
Dipirona Sódica	500 mg	Comprimido	Todas UBS

Doxazosina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Doxazosina (mesilato)	2 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Dobutamina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Dobutamina	12,5mg/ml	Ampola	Todas UBS (Carrinho de emergência)

Dopamina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Dopamina	5mg/ml	Comprimido	Todas UBS (Carrinho de emergência)

E.

Enantato de noretisterona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Enantato de noretisterona+ valerato de estradiol	50+5mg/ml	Ampola	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Enalapril

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Enalapril (maleato)	5mg/10 mg/20mg	Comprimido	Todas UBS

Epinefrina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Epinefrina	1 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS (Carrinho de Emergência)

Espironolactona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Espironolactona	25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Estriol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Estriol	1 mg/g	Creme vaginal	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Etinilestradiol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,03+0,15 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

F.

Fenitoína Sódica

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Fenitoina Sódica	50mg/ml	Ampola	Todas UBS (Carrinho de Emergencia)

Fenobarbital

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Fenobarbital	40 mg/mL	Solução oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Fenobarbital	100 mg/mL	Solução injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Finasterida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Finasterida	5 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Fluconazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Fluconazol	150 mg	Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Fluoxetina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Fluoxetina (cloridrato)	20 mg	Comprimido/ Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Furosemida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Furosemida	40 mg	Comprimido	Todas UBS
Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS (Carrinnho de Emergência)

G.

Glibenclamida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Glibenclamida	5 mg	Comprimido	Todas UBS

Gliclazida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Glicose

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Glicose Hipertônica	50%	Solução injetável	Todas UBS (Carrinho de Emergência)

H.

Haloperidol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Haloperidol	1 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Haloperidol	2 mg/mL	Solução oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Haloperidol	5 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Haloperidol	5 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS Caixa de Emergência
Haloperidol (decanoato)	50 mg/mL	Solução injetável	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Hidroclorotiazida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	Todas UBS

Hidrocortisona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Hidrocortisona	100 mg	Solução injetável	Todas UBS
Hidrocortisona	500 mg	Solução injetável	Todas UBS Carrinho de emergência de Emergência

Hidróxido de alumínio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/mL	Suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Heparina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Heparina sódica	5000ui/0,25ml	Ampola	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

I.

Ibuprofeno

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ibuprofeno	50 mg/mL	Suspensão oral	Todas UBS
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	Todas UBS

Ipratrópio

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ipratrópio (brometo)	0,25 mg/mL	Solução inalante	Todas UBS

Isoflavonas de Soja

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Isoflavonas de Soja (*Glycine max*)	150mg	Comprimido/ Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Isossorbida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Isossorbida (mononitrato)	20 mg	Comprimido	Todas UBS
Isossorbida (dinitrato)	5 mg	Comprimido sublingual	Todas UBS (Carrinho de Emergência)

Itraconazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Itraconazol	100 mg	Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Ivermectina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ivermectina	6 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

L.

Lactulose

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Lactulose	667 mg/mL	Solução oral/ Xarope	Todas UBS

Levodopa + Benserazida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Levodopa + Benserazida	200 mg + 50 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Levodopa + Carbidopa

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Levodopa + Carbidopa	250 mg + 25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Levotiroxina Sódica

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Levotiroxina Sódica	25 mcg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Levotiroxina Sódica	50 mcg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Levotiroxina Sódica	100 mcg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Lidocaína

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel	Todas UBS
Lidocaína	1%	Solução injetável	Todas UBS (Carrinho de Emergência)

Loratadina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Loratadina	1 mg/mL	Solução oral/ Xarope	Todas UBS
Loratadina	10 mg	Comprimido	Todas UBS

Losartana Potássica

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Losartana Potássica	50 mg	Comprimido	Todas UBS

M.

Metformina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Metformina (cloridrato)	850 mg/500mg	Comprimido	Todas UBS

Metildopa

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Metildopa	250 mg	Comprimido	Todas UBS

Metoclopramida

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Metoclopramida	5 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS
Metoclopramida	10 mg	Comprimido	Todas UBS
Metoclopramida	4mg/ml	Frascos	Todas UBS

Metoprolol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Metoprolol (succinato)	50 mg/100 mg	Comprimido de liberação controlado	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS

			Lagoa Seca

Metronidazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Metronidazol	100 mg/g (10%)	Gel vaginal	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Metronidazol	250 mg/400mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Metronidazol (benzoato)	40 mg/mL	Suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Miconazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	Creme	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Miconazol (nitrato)	20 mg/g (2%)	Creme vaginal	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Mikania glomerata Spreng.

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Mikania glomerata Spreng. (guaco)	0,5 a 5 mg	Solução oral/ Xarope	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

N.

Noretisterona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Noretisterona	0,35mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Nistatina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Nistatina	100.000 UI/mL	Suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Nitrofurantoína

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Nitrofurantoína	100 mg	Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Nortriptilina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Nortriptilina (cloridrato)	25 mg	Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

O.

Óleo Mineral

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Óleo Mineral	-	Óleo	Todas UBS

Omeprazol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Omeprazol	20 mg	Cápsula	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Ondansetrona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Ondansetrona (cloridrato)	4 mg/8 mg	Comprimido/ Comprimido Dispersível	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

P.

Paracetamol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	Todas UBS
Paracetamol	500 mg	Comprimido	Todas UBS

Permetrina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Permetrina	10 mg/mL (1%)	Loção	Todas UBS
Permetrina	50 mg/mL (5%)	Loção	Todas UBS

Polimixina B + Neomicina + Fluocinolona Acetonida + Lidocaína

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Polimixina B (sulfato) + Neomicina (sulfato) + Fluocinolona Acetonida + Lidocaína (cloridrato)	10.000 UI/mL + 3,500 mg/mL + 0,250 mg/mL + 20 mg/mL	Solução otológica	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Prednisolona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Prednisolona (fosfato sódico)	3 mg/mL	Solução oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Prednisona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Prednisona	20 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Prometazina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Prometazina (cloridrato)	25 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Prometazina (cloridrato)	25 mg/mL	Solução injetável	Todas UBS (Carrinho de Emergência)

Propranolol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Propranolol (cloridrato)	40 mg	Comprimido	Todas UBS

Proprafenona

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Proprafenona	300 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

S.

Sais para Reidratação Oral

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Sais para reidratação oral	Formulário Nacional	Pó para solução oral	Todas UBS

Salbutamol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Salbutamol (sulfato)	100 mcg/dose	Aerossol oral	Todas UBS

Sinvastatina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	Todas UBS
Sinvastatina	40 mg	Comprimido	Todas UBS

Sulfadiazina de Prata

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Sulfadiazina de Prata	10 mg/g (1%)	Creme	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Sulfametoxazol + Trimetoprima

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/mL + 8 mg/mL	Suspensão oral	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Sulfametoxazol + Trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Sulfato Ferroso

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Sulfato Ferroso	25 mg/mL de Fe II	Solução oral	Todas UBS
Sulfato Ferroso	40 mg de Fe II	Comprimido	Todas UBS

T.

Tiamina

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Tiamina (cloridrato)	300 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Timolol

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Timolol (maleato)	5 mg/mL (0,5%)	Solução oftalmológica	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

V.

Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico	57,624 mg/mL (equivalente 50 mg/mL de ácido valpróico)	Solução oral/ Xarope	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca
Valproato de Sódio ou Ácido Valpróico	500 mg/250mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Varfarina Sódica

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação	Local de Acesso
Varfarina Sódica	5 mg	Comprimido	UBS Paz; UBS Pioneiros; UBS Santa Clara; UBS Lagoa Seca

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88D014F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCO FIA DESPESA 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**% (j/f)**	**Saldo a Liquidar (f-j)**
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**833.400,00**	**728.848,38**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**783.281,82**	**172.068,51**	**715.441,07**	**45,80**	846.807,31
DESPESAS CORRENTES	802.400,00	593.320,32	1.395.720,32	100.994,99	783.281,82	172.068,51	715.441,07	51,26	680.279,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.000,00	120.000,00	485.000,00	57.882,70	332.081,12	57.882,70	332.081,12	68,47	152.918,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	437.400,00	473.320,32	910.720,32	43.112,29	451.200,70	114.185,81	383.359,95	42,09	527.360,37
DESPESAS DE CAPITAL	**31.000,00**	135.528,06	**166.528,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**166.528,06**
INVESTIMENTOS	31.000,00	135.528,06	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**833.400,00**	**728.848,38**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**783.281,82**	**172.068,51**	**715.441,07**	**45,80**	**846.807,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**833.400,00**	**728.848,38**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**783.281,82**	**172.068,51**	**715.441,07**	**45,80**	**846.807,31**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	**0,00**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**833.400,00**	**728.848,38**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**783.281,82**	**172.068,51**	**715.441,07**	**45,80**	**846.807,31**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:87C0C9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FIA RECEITA 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO E OUTUBRO							
RECEITAS	**PREVISÃO**		**REALIZADA**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
	Previsão Inicial	**Atualizada (a)**	**No Bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**6,46**	**783.281,82**	**50,14**	**778.966,56**
RECEITAS CORRENTES	802.400,00	1.395.720,32	100.994,99	7,24	783.281,82	56,12	612.438,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	802.400,00	1.395.720,32	100.994,99	7,24	783.281,82	56,12	612.438,50
RECEITAS DE CAPITAL	**31.000,00**	**166.528,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	166.528,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.000,00	166.528,06	0,00	0,00	0,00	0,00	166.528,06
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**6,46**	**783.281,82**	**50,14**	**778.966,56**
OPERAÇÕES CRÉDITO – Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (V) = (III+IV)	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**6,46**	**783.281,82**	**50,14**	**778.966,56**
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**100.994,99**	**6,46**	**783.281,82**	**50,14**	**778.966,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:D572CDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCO ORÇAMENTARIO DESPESA

MUNICÍPIO DE CANDÓI								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e								
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre		No bimestre	Até bimestre		

				(f)			(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	65.375.305,49	82.033.450,37
DESPESAS CORRENTES	89.537.569,76	108.459.035,08	12.059.138,42	91.289.119,74	17.169.915,34	20.580.680,08	74.829.123,33	33.629.911,75	73.796.950,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.101.383,36	46.739.009,77	7.496.271,60	38.331.121,45	8.407.888,32	7.496.271,60	38.331.121,45	8.407.888,32	38.331.121,45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.436.186,40	61.720.025,31	4.562.866,82	52.957.998,29	8.762.027,02	13.084.408,48	36.498.001,88	25.222.023,43	35.465.829,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.396.993,52	36.929.914,19	9.953.945,00	24.110.187,84	12.819.726,35	3.722.490,16	9.149.457,17	27.780.457,02	8.236.499,91
INVESTIMENTOS	1.395.993,52	36.928.914,19	9.953.945,00	24.110.187,84	12.818.726,35	3.722.490,16	9.149.457,17	27.779.457,02	8.236.499,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	65.375.305,49	82.033.450,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	65.375.305,49	82.033.450,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	5.400.000,00	0,00	3.237.132,23	0,00	0,00	947.045,41	23.301.571,97	(23.301.571,97)	25.246.702,10
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	100.299.500,00	149.353.885,99	25.250.215,65	115.399.307,58	33.954.578,41	25.250.215,65	107.280.152,47	42.073.733,52	107.280.152,47

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:FC2D7023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

MUNICÍPIO

DE CANDÓI

RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.299.500,00	128.079.362,40	25.250.215,65	19,71	107.280.152,47	83,76	20.799.209,93
RECEITAS CORRENTES	100.299.500,00	104.088.781,05	23.834.523,45	22,90	101.927.725,86	97,92	2.161.055,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.844.900,00	11.758.900,00	2.820.985,19	23,99	13.028.647,53	110,80	(1.269.747,53)
IMPOSTOS	9.515.000,00	10.429.000,00	2.548.703,21	24,44	11.742.468,51	112,59	(1.313.468,51)
TAXAS	1.329.900,00	1.329.900,00	272.281,98	20,47	1.286.179,02	96,71	43.720,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	924.000,00	163.932,40	17,74	861.348,90	93,22	62.651,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	924.000,00	924.000,00	163.932,40	17,74	861.348,90	93,22	62.651,10
RECEITA PATRIMONIAL	3.023.000,00	4.060.937,95	1.127.049,50	27,75	5.185.962,26	127,70	(1.125.024,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	136.300,00	218.300,00	7.202,57	3,30	202.728,60	92,87	15.571,40
VALORES MOBILIÁRIOS	2.886.700,00	3.842.637,95	1.119.846,93	29,14	4.983.233,66	129,68	(1.140.595,71)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	93.300,00	93.300,00	5.121,00	5,49	55.359,00	59,33	37.941,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	33.250,00	65,20	17.750,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	32.100,00	32.100,00	5.121,00	15,95	22.109,00	68,88	9.991,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.375.500,00	86.754.743,10	19.708.290,19	22,72	82.238.654,82	94,79	4.516.088,28
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.676.800,00	42.831.868,98	11.637.197,51	27,17	39.876.239,50	93,10	2.955.629,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	29.517.700,00	30.741.874,12	5.592.166,29	18,19	29.097.734,66	94,65	1.644.139,46
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.181.000,00	13.181.000,00	2.478.926,39	18,81	13.264.680,66	100,63	(83.680,66)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.800,00	496.900,00	9.145,17	1,84	557.753,35	112,25	(60.853,35)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	3.600,00	3.600,00	2.433,04	67,58	10.948,68	304,13	(7.348,68)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	10.200,00	468.300,00	6.225,83	1,33	540.922,57	115,51	(72.622,57)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	486,30	1,95	5.882,10	23,53	19.117,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	23.990.581,35	1.415.692,20	5,90	5.352.426,61	22,31	18.638.154,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	23.990.581,35	1.415.692,20	5,90	5.352.426,61	22,31	18.638.154,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.574.972,92	798.693,50	31,02	1.774.625,59	68,92	800.347,33
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	21.415.608,43	616.998,70	2,88	3.577.801,02	16,71	17.837.807,41
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	100.299.500,00	128.079.362,40	25.250.215,65	19,71	107.280.152,47	83,76	20.799.209,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	100.299.500,00	128.079.362,40	25.250.215,65	19,71	107.280.152,47	83,76	20.799.209,93
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	100.299.500,00	128.079.362,40	25.250.215,65	19,71	107.280.152,47	83,76	20.799.209,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	26.674.523,59	0,00	0,00	26.674.523,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	26.674.523,59	0,00	0,00	26.674.523,59	100,00	0,00

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:333D1B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 5 BIM

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO -08 / SUBFUNÇÃO 243	**PREVISÃO**		**DESPESA EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO A LIQUIDAR**	
	INICIAL	**ATUALIZADA**	**No bimestre (b)**	**Até o biestre (c)**	**No bimestre (d)**	**Até o bimestre (e)**	**% (e / total e)**	**% (e/a)**	**(a-e)**
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**101.719,00**	**785.125,23**	**172.068,51**	**667.555,82**	**1,00**	**42,73**	**894.692,56**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	1.562.248,38	101.719,00	785.125,23	172.068,51	667.555,82	1,00	42,73	894.692,56
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**833.400,00**	**1.562.248,38**	**101.719,00**	**785.125,23**	**172.068,51**	**667.555,82**	**100**	**42,73**	**894.692,56**

ALDOINO GOLDONI FILHO	*VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ*	*JOSIANI APARECIDA KARPINSKI*
Prefeito Municipal	Controlador Interno	Contadora CRC/PR 059831/O-5

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:48205DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO RECURSO

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
01/01/2025 A 31/10/2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	5.750,00	19.655,36	(13.905,36)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	5.750,00	19.655,36	(13.905,36)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.750,00	19.655,36	(13.905,36)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.750,00	19.655,36	(13.905,36)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Investimentos	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	109.288,16	19.655,36	128.943,52

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:F605F3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVO ENSINO

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**		
ORÇAMENTO FISCAL E **DA SEGURIDADE SOCIAL**		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	10.429.000,00	11.742.468,51
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.661.700,00	1.647.681,26
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.620.000,00	1.659.964,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.699.400,00	4.528.193,46
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.447.900,00	3.906.629,58
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	71.731.485,66	66.665.837,01
2.1 - Cota-parte FPM	30.248.042,63	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.650.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.598.042,63	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	32.262.500,00	30.022.251,16
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	435.298,92
2.4 - Cota-parte ITR	5.000.000,00	4.334.262,29
2.5 - Cota-parte IPVA	3.501.500,00	3.630.605,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	319.443,03	319.443,03
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.160.485,66	78.408.305,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	13.826.688,61	12.832.994,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.713.432,81	6.769.081,50
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.499.937,67	14.466.493,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.499.937,67	13.619.547,53

6.1.1 - Principal	13.180.000,00	13.264.250,66
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	319.937,67	355.296,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	846.945,75
6.4.1 - Principal	0,00	846.945,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(646.688,61)	431.255,78

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	583.329,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	583.329,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	15.049.822,62

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.087.928,84	13.105.063,85	12.998.731,06	12.998.731,06	106.332,79
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.672.000,00	10.393.419,66	10.393.419,66	10.393.419,66	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.218.750,00	4.026.314,24	4.026.314,24	4.026.314,24	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.453.250,00	6.367.105,42	6.367.105,42	6.367.105,42	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.415.928,84	2.711.644,19	2.605.311,40	2.605.311,40	106.332,79
10.2.1 - Educação Infantil	887.636,24	887.636,24	781.303,45	781.303,45	106.332,79
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.528.292,60	1.824.007,95	1.824.007,95	1.824.007,95	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	12.517.072,68	12.410.739,89	12.410.739,89	106.332,79	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.517.072,68	12.410.739,89	12.410.739,89	106.332,79	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.393.419,66	10.393.419,66	10.393.419,66	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.533.683,27	10.393.419,66	10.393.419,66	76,31
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.446.649,33	2.055.753,39	2.055.753,39	609.104,06	14,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.496.105,42	583.329,34	587.991,17	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.496.105,42	583.329,34	587.991,17	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.846.722,37	11.258.002,42	7.348.088,70	7.233.827,18	3.909.913,72
20.1 - Educação Infantil	500.000,00	193.458,55	193.458,55	193.458,55	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	10.280.300,40	6.868.877,81	3.949.176,45	3.927.750,03	2.919.701,36

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	925.000,00	478.830,82	478.830,82	478.830,82	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	4.266.490,69	3.620.588,08	2.651.485,74	2.558.650,64	969.102,34
20.7 - Outras	874.931,28	96.247,16	75.137,14	75.137,14	21.110,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.868.229,24	19.579.409,04	16.553.374,89	16.531.948,47	3.026.034,15
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.606.386,24	4.519.417,86	4.413.085,07	4.413.085,07	106.332,79
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.261.843,00	15.059.991,18	12.140.289,82	12.118.863,40	2.919.701,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.348.088,70
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.832.994,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	609.104,06
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	39.323,95
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.532.655,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.602.076,38	19.532.655,57	24,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.756.259,90	2.217.809,98	2.217.266,12	39.323,95	499.669,83
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	738.265,70	382.827,71	385.448,85	39.323,95	313.492,90
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.017.994,20	1.834.982,27	1.831.817,27	0,00	186.176,93
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.548.408,14	2.353.905,97
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.739.108,14	1.617.353,61
31.1.1 - Salário-Educação	1.020.000,00	1.002.514,22
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	351.385,90	353.434,34
31.1.4 - PNATE	344.500,00	236.777,06
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	23.222,24	24.627,99
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	809.300,00	736.552,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.389.969,54	7.408.568,40	6.127.982,01	5.996.470,74	1.280.586,39
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	899.719,63	3.035.849,89	2.877.583,76	2.877.583,76	158.266,13
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	1.605.820,65	1.590.533,85	1.050.052,47	1.050.052,47	540.481,38
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	126.000,00	84.000,00	84.000,00	42.000,00
32.8 - OUTRAS	1.884.429,26	2.656.184,66	2.116.345,78	1.984.834,51	539.838,88
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.324.620,75	31.771.634,67	26.474.801,77	26.229.028,98	5.296.832,90
33.1 - Despesas Correntes	34.759.306,40	31.415.120,32	26.224.620,21	25.978.847,42	5.190.500,11
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.482.932,77	15.972.919,95	15.972.919,95	15.972.919,95	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	240.000,00	198.000,00	198.000,00	42.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	17.026.373,63	15.202.200,37	10.053.700,26	9.807.927,47	5.148.500,11
33.2 - Despesas de Capital	565.314,35	356.514,35	250.181,56	250.181,56	106.332,79
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	565.314,35	356.514,35	250.181,56	250.181,56	106.332,79

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.605.985,37	964.832,73
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.594.496,34	1.002.514,22
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.830.548,33	1.309.100,94
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.369.933,38	658.246,01
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.369.933,38	658.246,01

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:B1B39F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDIDO DESPESA CAPITAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	36.929.914,19	24.110.187,84	12.819.726,35
Investimentos	36.928.914,19	24.110.187,84	12.818.726,35
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.929.914,19	24.110.187,84	12.819.726,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	36.929.914,19	24.110.187,84	12.819.726,35

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:842B76DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	104.088.781,05	101.927.725,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.758.900,00	13.028.647,53
IPTU	1.661.700,00	1.647.681,26
ISS	3.699.400,00	4.528.193,46
ITBI	1.620.000,00	1.659.964,21
IRRF	3.447.900,00	3.906.629,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.329.900,00	1.286.179,02
Contribuições	924.000,00	861.348,90
Receita patrimonial	4.060.937,95	5.185.962,26
Aplicações Financeiras (II)	3.842.637,95	4.983.233,66
Outras Receitas Patrimoniais	218.300,00	202.728,60
Transferências correntes	86.754.743,10	82.238.654,82
Cota-Parte do FPM	24.718.042,63	22.839.353,66
Cota-Parte do ICMS	25.810.000,00	24.017.801,09
Cota-Parte do IPVA	2.801.200,00	2.904.484,72
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	3.467.409,94
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	348.239,27
Transferências do FUNDEB	13.180.000,00	14.239.199,47
Outras transferências correntes	15.925.500,47	14.422.166,67
Demais receitas correntes	590.200,00	613.112,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	590.200,00	613.112,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	100.246.143,10	96.944.492,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.990.581,35	5.352.426,61
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	23.990.581,35	5.352.426,61
Convênios	20.684.361,43	3.481.309,29
Outras Transferências de Capital	3.306.219,92	1.871.117,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.990.581,35	5.352.426,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	124.236.724,45	102.296.918,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.236.724,45	102.296.918,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.459.035,08	91.289.119,74	74.829.123,33	73.796.950,46	246.366,52	6.467.415,29	6.455.746,14
Pessoal e encargos sociais	46.739.009,77	38.331.121,45	38.331.121,45	38.331.121,45	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	61.720.025,31	52.957.998,29	36.498.001,88	35.465.829,01	246.366,52	6.467.415,29	6.455.746,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.459.035,08	91.289.119,74	74.829.123,33	73.796.950,46	246.366,52	6.467.415,29	6.455.746,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.929.914,19	24.110.187,84	9.149.457,17	8.236.499,91	12.379,00	8.021.878,91	8.021.878,91
Investimentos	36.928.914,19	24.110.187,84	9.149.457,17	8.236.499,91	12.379,00	8.021.878,91	8.021.878,91
Inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.929.914,19	24.110.187,84	9.149.457,17	8.236.499,91	12.379,00	8.021.878,91	8.021.878,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	149.353.885,99	115.399.307,58	83.978.580,50	82.033.450,37	258.745,52	14.489.294,20	14.477.625,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	149.353.885,99	115.399.307,58	83.978.580,50	82.033.450,37	258.745,52	14.489.294,20	14.477.625,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.527.097,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							5.527.097,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.404.000,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.983.233,66	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.510.331,53	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	46.340.224,18	50.652.501,95
Disponibilidade de Caixa	46.340.224,18	50.652.501,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.075.280,39	53.248.565,57
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	258.745,52	1.956.799,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	476.310,69	639.264,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(46.340.224,18)	(50.652.501,95)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.312.277,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.698.053,76	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	6.010.331,53	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.027.097,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.674.523,59	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.674.523,59	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:5246D013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CANDÓI	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	100.299.500,00
Previsão Atualizada da Receita	128.079.362,40
Receitas Realizadas	107.280.152,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	26.674.523,59
Dotação Inicial	94.899.500,00
Créditos Adicionais	54.454.385,99
Dotação Atualizada	149.353.885,99
Despesas Empenhadas	115.399.307,58
Despesas Liquidadas	83.978.580,50
Despesas Pagas	82.033.450,37
Superávit Orçamentário	23.301.571,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	115.399.307,58
Despesas Liquidadas	83.978.580,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	123.499.500,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.151.906,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.773.775,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	10.510.331,53	0,00 %
Resultado Primário	(3.404.000,00)	5.527.097,87	(162,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	258.745,52	0,00	258.745,52	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	17.289.000,70	1.104.874,12	14.477.625,05	1.706.501,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.547.746,22	1.104.874,12	14.736.370,57	1.706.501,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	19.532.655,57	25% / 18%	24,91	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.393.419,66	70%	76,31	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	24.110.187,84		12.819.726,35	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		5.750,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.967.141,35	15%	17,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*	
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal	

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:1F6EC63E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
CONCORRÊNCIA 90008/2025	
Às 15:57 horas do dia 24 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4.077/2025, Concorrência nº 90008/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma da edificação do Clube de Mães na comunidade Cachoeira	
Entrega de propostas: De 03/11/2025 às 08:00 até 17/11/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 17/11/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/11/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	17/11/2025 às 08:55:53	COMUNICADO: Houve divergência entre a quantidade constante no edital (1 unid) e a quantidade cadastrada no sistema (10 unid), assim, para correção, ao cadastrar a proposta o licitante deverá dividir o valor global da sua proposta por 10. Ao efetuar cada lance, também deverá dividir o valor do lance por 10, ou seja, ao final, o sistema irá multiplar por 10 o valor do lance ou proposta, e tal valor será o valor final da proposta/obra
Sistema	17/11/2025 às 08:56:24	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	17/11/2025 às 11:03:25	Aguardando proposta! Matenham-se conectados.
Sistema	17/11/2025 às 11:57:42	Sessão suspensa até 15h
Sistema	17/11/2025 às 15:24:50	Finalizando análise.
Sistema	17/11/2025 às 15:24:52	Aguardem
Sistema	17/11/2025 às 15:36:02	Iniciando fase de habilitação.
Sistema	17/11/2025 às 15:51:01	Os documentos de habilitação do licitante foram obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema, e todos constam disponíveis no seguinte link: https://candoi.govbr.cloud/processodigital/govbrprocessodigitalfuncionalidades.documentoversaob aixar.aspx?rdMIOhyRot9s61qH2ieOzdXB2qSkwHyN7K2AuDWjVJncpW1BeIb59gLRFIzHTVnya7L enJKZkq2-tpsY-JWHa64lK8XPyjoCAps9MEbfUM2e1UPAVcQvKLr8j6JXRwrD

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/11/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
17/11/2025 às 08:56:24	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificação Prediais	
Execução de obra de reforma de 223.89 m2 da edificação do clube de mães da comunidade Cachoeira	
Quantidade: 10	Valor estimado: R$ 20.451,7350 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 204.517,3500 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, melhor lance: R$ 13.900,0000 (unitário) / R$ 139.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.451,8350 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 204.518,3500 (total)	
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 20.451,8350 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
R$ 204.518,3500 (total)		
30.532.545/0001-00 - BV MOTA SERVICOS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 20.451,7350 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 204.517,3500 (total)	
UF endereço: CE		

Valor proposta: R$ 20.451,7350 (unitário) R$ 204.517,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 20.705,3365 (unitário) R$ 207.053,3650 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.705,3365 (unitário) R$ 207.053,3650 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
29.304.186/0001-54 - DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 139.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 20.451,7300 (unitário) R$ 204.517,3000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
60.009.326/0001-01 - FDG OBRAS & PROJETOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.400,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
06.269.548/0001-18 - GEMA ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 20.300,0000 (unitário) R$ 203.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.451,0000 (unitário) R$ 204.510,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
24.032.719/0001-72 - LONDRIOBRAS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 20.451,7350 (unitário) R$ 204.517,3500 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.451,7350 (unitário) R$ 204.517,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
17.209.924/0001-03 - PFCAETANO ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 20.400,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.400,0000 (unitário) R$ 204.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
42.561.230/0001-70 - PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 17.500,0000 (unitário) R$ 175.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.451,7350 (unitário) R$ 204.517,3500 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
59.628.648/0001-50 - RBIM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário) R$ 2.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Não UF endereço: PR	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 140.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 19.179,4570 (unitário) R$ 191.794,5700 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2025 às 08:31:23	29.304.186/0001-54	R$ 19.050,0000

Data/hora	Participante	Lance
17/11/2025 às 08:31:43	74.167.396/0001-00	R$ 18.500,0000
17/11/2025 às 08:31:54	29.304.186/0001-54	R$ 18.000,0000
17/11/2025 às 08:32:16	74.167.396/0001-00	R$ 17.500,0000
17/11/2025 às 08:32:24	29.304.186/0001-54	R$ 17.400,0000
17/11/2025 às 08:32:43	74.167.396/0001-00	R$ 17.300,0000
17/11/2025 às 08:32:51	29.304.186/0001-54	R$ 17.200,0000
17/11/2025 às 08:33:07	74.167.396/0001-00	R$ 17.000,0000
17/11/2025 às 08:33:34	29.304.186/0001-54	R$ 16.900,0000
17/11/2025 às 08:33:48	60.009.326/0001-01	R$ 16.800,0000
17/11/2025 às 08:34:00	29.304.186/0001-54	R$ 16.700,0000
17/11/2025 às 08:34:24	74.167.396/0001-00	R$ 16.500,0000
17/11/2025 às 08:34:38	29.304.186/0001-54	R$ 16.400,0000
17/11/2025 às 08:35:14	06.269.548/0001-18	R$ 20.300,0000
17/11/2025 às 08:35:27	74.167.396/0001-00	R$ 16.300,0000
17/11/2025 às 08:35:33	29.304.186/0001-54	R$ 16.200,0000
17/11/2025 às 08:35:47	74.167.396/0001-00	R$ 16.100,0000
17/11/2025 às 08:35:51	29.304.186/0001-54	R$ 16.000,0000
17/11/2025 às 08:37:17	74.167.396/0001-00	R$ 15.900,0000
17/11/2025 às 08:37:21	29.304.186/0001-54	R$ 15.800,0000

17/11/2025 às 08:37:31	29.304.186/0001-54	R$ 15.700,0000
17/11/2025 às 08:37:46	42.561.230/0001-70	R$ 17.500,0000
17/11/2025 às 08:38:34	60.009.326/0001-01	R$ 15.600,0000
17/11/2025 às 08:38:41	29.304.186/0001-54	R$ 15.500,0000
17/11/2025 às 08:38:52	74.167.396/0001-00	R$ 15.400,0000
17/11/2025 às 08:38:55	29.304.186/0001-54	R$ 15.300,0000
17/11/2025 às 08:39:04	29.304.186/0001-54	R$ 15.200,0000
17/11/2025 às 08:40:47	74.167.396/0001-00	R$ 15.100,0000
17/11/2025 às 08:40:54	29.304.186/0001-54	R$ 15.000,0000
17/11/2025 às 08:42:20	74.167.396/0001-00	R$ 14.900,0000
17/11/2025 às 08:42:24	29.304.186/0001-54	R$ 14.800,0000
17/11/2025 às 08:42:58	29.304.186/0001-54	R$ 14.700,0000
17/11/2025 às 08:43:58	60.009.326/0001-01	R$ 15.000,0000
17/11/2025 às 08:45:53	74.167.396/0001-00	R$ 14.600,0000
17/11/2025 às 08:46:01	29.304.186/0001-54	R$ 14.500,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
17/11/2025 às 08:47:56	74.167.396/0001-00	R$ 14.400,0000
17/11/2025 às 08:48:57	29.304.186/0001-54	R$ 14.300,0000
17/11/2025 às 08:50:56	74.167.396/0001-00	R$ 14.200,0000
17/11/2025 às 08:52:06	29.304.186/0001-54	R$ 14.100,0000
17/11/2025 às 08:54:05	74.167.396/0001-00	R$ 14.000,0000
17/11/2025 às 08:54:22	29.304.186/0001-54	R$ 13.900,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	17/11/2025 às 08:30:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	17/11/2025 às 08:56:23	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 08:57:39	Prezado Sr. confirma o lance final de R$ 139.000,00 para a obra?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 09:02:13	Sim, confirmamos o valor do lance.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 09:12:54	Está ciente de todas as obrigações à serem assumidas, e garante a exequibilidade da obra?
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 09:14:35	Ciente que não haverá reajustes nem revisão de preços sem a ocorrência de fato superveniente ou de força maior COMPROVADA?
Pelo participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 09:20:49	Sim, estamos ciente.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 09:22:37	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta (anexo II), BDI, planilha de serviços e cronograma assinados e com os preços ajustados ao último lance ofertado, bem como a planilha em EXCEL .
Pelo participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 11:18:20	Sr. Pregoeiro, solicitamos prorrogação de prazo, verificamos que o BDI não consta na planilha fornecida, para que possamos enviar corretamente.
Pelo participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 11:19:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:19:18 de 17/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 11:23:26	Apesar de ter utilizado a mesma composição do BDI utilizado pela Administração, caso tenha confecionado o documento e queria incluir na proposta...
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 11:48:19	Sr. Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:46:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 10.7 do Edital, solicito que ajuste a planilha de serviços. No campo "custo" deve conter o preço sem BDI, na coluna "preço" é o custo + BDI. No campo "total" é o preço * quantidade..
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 11:50:21	Adicionalmente solicito a garantia da proposta, no valor de R$ 34.839,74. Solicito que verifique o prazo necessário para inclusão da garantia.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 13:26:14	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:26:14 de 17/11/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54.
Sistema	17/11/2025 às 15:31:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 15:41:21.
Sistema para o participante 29.304.186/0001-54	17/11/2025 às 15:35:37	Quanto a apolice de seguro, ela será solicitado em momento posterior.
Sistema	17/11/2025 às 15:51:15	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 17/11/2025 16:01:15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
17/11/2025 às 09:22:37	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:23:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Solicito nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta (anexo II), BDI, planilha de serviços e cronograma assinados e com os preços ajustados ao último lance ofertado, bem como a planilha em EXCEL .
17/11/2025 às 11:19:18	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
17/11/2025 às 11:48:19	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:46:00 do dia 17/11/2025. Justificativa: Nos termos do item 10.7 do Edital, solicito que ajuste a planilha de serviços. No campo "custo" deve conter o preço sem BDI, na coluna "preço" é o custo + BDI. No campo "total" é o preço * quantidade..
17/11/2025 às 13:26:14	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 finalizou o envio de anexo.
24/11/2025 às 15:57:19	Fornecedor DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 29.304.186/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 13.900,0000.
24/11/2025 às 15:57:20	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.
Sessão 1

Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	17/11/2025 15:41:21
Intenção de recurso na habilitação:	17/11/2025 16:01:15

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF61D537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 357/2025

Súmula**:** Convoca candidatos selecionados e aprovados no programa habitacional, define data sorteio e dá outras providências.

Considerando a legislação municipal e todos os atos normativos que a regulamentam, bem como os atos praticados pela Comissão constituída para atender as exigências da lei municipal e bem atender as exigências do programa habitacional,

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam convocados os candidatos selecionados e aprovados, abaixo relacionados, visando o cumprimento do Programa Habitacional instituído pela Lei Municipal nº 379/2025, e de acordo com o prescrito pela legislação municipal.

BENEFICIÁRIOS	PONTOS ALCANÇADOS
Darceu Inhaia	130
Salesio Kemper	95
Dirlene Pereira Terres	90
Neide Machado De Moura	86
Zenilda Antunes Do Nascimento	86
Francieli Tochinski De Oliveira	82
Marineide Freitas Da Silva	80
Janete Boer	78
Juliana Aparecida De Oliveira	77
Sueli Aparecida Da Luz	76
Lourdes Lima Maniarde	75
Fabiana Blemer	75
Claudinei Batista De Lima	73
Valdereza Cardoso Minatti Ferreira	72

Art. 2º- Os candidatos aprovados e nominados no anexo único desse decreto, devem comparecer ao sorteio dos lotes, que se realizará no dia, horário e local abaixo especificados.

Dia: 28 de novembro de 2024 (sexta-feira).

Horário: 13h (1h da tarde).

Local: Memorial da Revolução

Rua Presidente Kennedy, 513 – ao lado prefeitura (paço municipal)

Centro – em Catanduvas/PR.

Art. 3º) O sorteio se dará da seguinte forma. Em um pote será colocado o "nome dos aprovados" e no outro "lote e quadra". Se irá retirar o "nome" e depois o "lote e quadra".

Parágrafo único. Fica a comissão autorizada a praticar todos os atos necessários para a maior lisura possível do sorteio, esclarecendo a todos antes do início do mesmo, sobre a forma que irá proceder.

Art. 4º) Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 26 de novembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:2C915A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3359/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 16/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 3359/2025

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO: Aquisição de 1 (um) compressor de ar, 04 (quatro) pé nivelador base metal 500 kg e 01 (uma) chave de partida magnética p/ motor trifásico..

1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 01/12/2025 às 08h00min até 04/12/2025 às 08h59min.

1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2025 às 09:00.

1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote

1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto

1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.626,43 (Nove Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.

1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

1.10 INFORMAÇÕES:

1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.

1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.

1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**

1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.

2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes

6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.

6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.

6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.

6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;

6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;

6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;

6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.

6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.

8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.

9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.

9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.

9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1290	06.003.10.301.0011.2018	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL, com CNPJ nº 09.333.796/0001-79, com as informações contidas na Nota de Empenho.

9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;

11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;

11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;

11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

19/11/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:539E64CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE CERRO AZUL - PR		
INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	15.115.551,57	14.868.329,96
Receita de Contribuições dos Segurados	2.200.000,00	1.711.736,97
Ativo	2.200.000,00	1.711.736,97
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.000.000,00	2.771.205,77
Ativo	3.000.000,00	2.771.205,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	4.599.274,47
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.800.000,00	4.599.274,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.115.551,57	5.786.112,75
Compensação Financeira entre os regimes	656.670,48	109.188,97
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	7.408.881,09	5.674.020,14
Demais Receitas Correntes	50.000,00	2.903,64

RECEITAS DE CAPITAL (III)			0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			0,00	0,00
Amortização de Empréstimos			0,00	0,00
Outras Receitas de Capital			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)			7.706.670,48	9.194.309,82
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	13.150.000,00	9.241.485,53	9.241.485,53	9.241.485,53
Aposentadorias	11.000.000,00	8.101.659,05	8.101.659,05	8.101.659,05
Pensões por Morte	2.150.000,00	1.139.826,48	1.139.826,48	1.139.826,48
Outras Despesas Previdenciárias	400.000,00	52.346,19	52.346,19	52.346,19
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	400.000,00	52.346,19	52.346,19	52.346,19
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.550.000,00	9.293.831,72	9.293.831,72	9.293.831,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-5.843.329,52	-99.521,90	-99.521,90	-99.521,90
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				1.711.736,97
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				153.625.302,93

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes			1.000.000,00	885.235,51
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			1.000.000,00	885.235,51
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	1.000.000,00	885.235,51	885.235,51	885.235,51
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa				197.630,94
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL. Emissão: 26/11/2025, às 10:54:35.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Cerro Azul, 26/11/2025				

Publicado por:
Laura de Matos Martins
Código Identificador:2DDA0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE DO ECA- 5 BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR	
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA	
Período de janeiro à outubro 2025	
Receitas	Execução
RECEITAS CORRENTES	**0,00**
Receita Tributária	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Operações de Crédito	0,00

Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital Capital	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**0,00**
Despesas	Execução
DESPESAS CORRENTES	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**
SUPERÁVIT/DEFICIT	**0,00**
Cerro Azul, 26 de novembro de 2025	
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***
Prefeito	Contador

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7E765374

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 467/25

DECRETO Nº 467/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 525.300,00 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 525.300,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferência	
3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 27.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 27.450,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	0104	Educação / 25% sobre Impostos	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 400.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 20.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferência	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 12.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura de Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 57.850,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO	R$ 57.850,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 525.300,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação de Dotação:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.365.0190.2.049		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	0103	Educação / 10% sobre Transferência	
3.3.90.40.00		Serviços da Tecnologia da Informação	R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 8.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.31.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.32.00		Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 1.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.200,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.41.00		Contribuições	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permante	R$ 1.250,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.250,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
20.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	0000	Recursos Ordinários Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			R$ 35.450,00

II – Superávit Financeiro:

3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 77.850,00
	Total	R$ 77.850,00

III – Excesso de arrecadação:

103	Educação 5%	R$ 12.000,00
104	Educação 25%	R$ 400.000,00
	Total	R$ 412.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 17 de novembro 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1051CAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**79.786.684,84**	**79.786.684,84**	**15.590.111,89**	**19,54**	**75.152.036,96**	**94,19**	**4.634.647,88**
RECEITAS CORRENTES	77.374.684,84	77.374.684,84	**14.415.211,89**	18,63	71.033.324,92	91,80	6.341.359,92
IMPOSTOS, TAXAS **E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	5.340.137,46	5.340.137,46	1.173.969,12	21,98	5.483.889,03	102,69	-143.751,57
IMPOSTOS	4.570.646,96	4.570.646,96	1.078.492,54	23,60	4.874.810,36	106,65	-304.163,40
TAXAS	769.490,50	769.490,50	95.476,58	12,41	609.078,67	79,15	**160.411,83**
CONTRIBUIÇÕES	489.827,69	489.827,69	83.187,78	16,98	434.712,86	88,75	**55.114,83**
CONTRIBUIÇÃO PARA **O CUSTEIO DO SERVIÇO DE**ILUMINAÇÃOPÚ	489.827,69	489.827,69	83.187,78	16,98	434.712,86	88,75	**55.114,83**
RECEITA PATRIMONIAL	2.288.299,68	2.288.299,68	623.765,98	27,26	2.763.052,22	120,75	-474.752,54
EXPLORAÇÃO **DO PATRIMÔNIO**IMOBILIIÁRIIODOESTO	40.174,82	40.174,82	2.500,20	6,22	6.257,77	15,58	33.917,05
VALORES MOBILIÁRIOS	2.248.124,86	2.248.124,86	621.265,78	27,63	2.756.794,45	122,63	-508.669,59
RECEITA DE SERVIÇOS	441.272,67	441.272,67	6.125,31	1,39	19.109,01	4,33	422.163,66
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES **À NAVEGAÇÃO EAOTRS**	25.860,80	25.860,80	6.125,31	23,69	19.109,01	73,89	6.751,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES **À SAÚDE**	**415.411,87**	**415.411,87**	0,00	0,00	0,00	0,00	**415.411,87**
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	68.608.816,20	68.608.816,20	12.437.512,22	18,13	61.610.490,12	89,80	6.998.326,08
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	39.721.337,44	39.721.337,44	7.347.370,29	18,50	34.408.327,24	86,62	5.313.010,20
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUA**	17.707.943,69	17.707.943,69	3.044.994,94	17,20	16.257.126,34	91,81	1.450.817,35
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	**11.179.535,07**	**11.179.535,07**	2.045.146,99	18,29	10.945.036,54	97,90	234.498,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.331,14	206.331,14	90.651,48	43,93	722.071,68	349,96	-515.740,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	25.000,00	25.000,00	88.384,39	353,54	698.941,00	2.795,76	-673.941,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	181.331,14	181.331,14	2.267,09	1,25	23.130,68	12,76	158.200,46
RECEITAS DE CAPITAL	2.412.000,00	2.412.000,00	1.174.900,00	48,71	**4.118.712,04**	170,76	-1.706.712,04
TRANSFERÊNCIA **DE CAPIITAL**	2.412.000,00	2.412.000,00	1.174.900,00	48,71	**4.118.712,04**	170,76	-1.706.712,04
TRANSFERÊNCIAS DA **UNIIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	2.162.000,00	2.162.000,00	1.174.900,00	54,34	3.384.648,51	156,55	-1.222.648,51
TRANSFERÊNCIA **DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUA**	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	734.063,53	293,63	-484.063,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.786.684,84**	**79.786.684,84**	**15.590.111,89**	**19,54**	**75.152.036,96**	**94,19**	**4.634.647,88**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oElRteno**O INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-MIerc-** oExterDoO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOiliLIiaRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**79.786.684,84**	**79.786.684,84**	**15.590.111,89**	**19,54**	**75.152.036,96**	**94,19**	**4.634.647,88**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.786.684,84	79.786.684,84	15.590.111,89	19,54	75.152.036,96	94,19	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.493.383,86	—	—	18.493.383,6	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	18.493.383,86	—	—	18.493.383,8—6	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.593.803,75**	**93.734.060,13**	**13.737.503,54**	**60.631.943,01**	**33.102.117,12**	**12.823.401,65**	**57.245.069,86**	**36.488.990,27**	**56.695.504,91**
DESPESAS CORRENTES	**61.300.879,32**	**74.924.920,86**	**11.487.896,30**	**55.424.458,53**	**19.500.462,33**	**11.679.764,17**	**53.833.440,20**	**21.091.480,66**	**53.291.429,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.701.305,31	34.082.019,92	5.442.702,26	26.872.235,61	7.209.784,31	5.459.698,58	26.871.830,49	7.210.189,43	26.622.695,69
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.499.574,01	40.742.900,94	6.045.194,04	28.552.222,92	12.190.678,02	6.220.065,59	26.961.609,71	13.781.291,23	26.668.733,66
DESPESAS DE CAPITAL	**3.892.924,43**	**18.788.459,27**	**2.249.607,24**	**5.207.484,48**	**13.580.974,79**	**1.143.637,48**	**3.411.629,66**	**15.376.829,61**	**3.404.075,56**
INVESTIMENTOS	2.892.924,43	17.788.459,27	1.979.011,97	4.238.444,14	13.550.015,13	963.198,91	2.532.746,02	15.255.713,25	2.525.191,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	270.595,27	969.040,34	30.959,66	180.438,57	878.883,64	121.116,36	878.883,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	**20.680,00**	—	—	**20.680,00**	—	—	**20.680,00**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	20.680,00	—	—	20.680,00	—	—	20.680,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.592.881,09**	**10.496.181,09**	**1.794.458,82**	**9.353.523,39**	**1.142.657,70**	**1.794.458,82**	**8.118.709,99**	**2.377.471,10**	**7.950.850,49**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**76.186.684,84**	**104.230.241,22**	**15.531.962,36**	**69.985.466,40**	**34.244.774,82**	**14.617.860,47**	**65.363.779,85**	**38.866.461,37**	**64.646.355,40**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**76.186.684,84**	**104.230.241,22**	**15.531.962,36**	**69.985.466,40**	**34.244.774,82**	**14.617.860,47**	**65.363.779,85**	**38.866.461,37**	**64.646.355,40**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.166.570,56	—	—	9.788.257,11	—	10.505.681,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.186.684,84	104.230.241,22	15.531.962,36	75.152.036,96	—	14.617.860,47	75.152.036,96	—	75.152.036,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**10.592.881,09**	**10.496.181,09**	**1.794.458,82**	**9.353.523,39**	**1.142.657,70**	**1.794.458,82**	**8.118.709,99**	**2.377.471,10**	**7.950.850,49**
DESPESAS CORRENTES	10.592.881,09	10.496.181,09	1.794.458,82	9.353.523,39	1.142.657,70	1.794.458,82	8.118.709,99	2.377.471,10	7.950.850,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.184.000,00	3.087.300,00	559.645,42	2.562.049,69	525.250,31	559.645,42	2.562.049,69	525.250,31	2.394.190,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.408.881,09	7.408.881,09	1.234.813,40	6.791.473,70	617.407,39	1.234.813,40	5.556.660,30	1.852.220,79	5.556.660,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CERRO AZUL, 26/11/2025		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:906E0A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 12

Município de CERRO AZUL - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS				
COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.570.646,96	4.570.646,96	4.874.810,36	106,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	322.788,77	322.788,77	290.164,05	89,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	754.320,74	754.320,74	563.834,64	74,75
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.798.477,71	1.798.477,71	1.764.102,19	98,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	2.097.475,84	141,36
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	77.223,89	77.223,89	69.154,54	89,55
Dívida Ativa dos Impostos	77.524,12	77.524,12	63.803,95	82,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	56.579,02	56.579,02	26.275,15	46,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.897.675,29	55.897.675,29	48.157.418,40	86,15
Cota-Parte FPM	35.149.229,71	35.149.229,71	29.384.071,50	83,60
Cota-Parte ITR	1.206.337,59	1.206.337,59	1.335.390,87	110,70
Cota-Parte IPVA	2.171.790,19	2.171.790,19	2.276.628,71	104,83

Cota-Parte ICMS	17.177.399,07	17.177.399,07	14.944.634,81	87,00
Cota-Parte IPI-Exportação	192.918,73	192.918,73	216.692,51	112,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**60.468.322,25**	**60.468.322,25**	**53.032.228,76**	**87,70**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.903.413,47	5.903.413,47	7.312.448,27	123,87
Provenientes da União	3.455.288,61	3.455.288,61	4.555.653,82	131,85
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.248.124,86	2.248.124,86	2.756.794,45	122,63
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	50.000,00	50.000,00	734.063,53	1.468,13
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**5.953.413,47**	**5.953.413,47**	**8.046.511,80**	**135,16**

DESPESAS COM SAÚDE **(Por Grupo de Natureza da Despesa)**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	20.632.791,65	22.542.287,73	16.462.296,01	73,03	16.142.144,61	71,61
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.979.873,36	13.966.873,36	9.963.561,49	71,34	9.963.561,49	71,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.652.918,29	8.575.414,37	6.498.734,52	75,78	6.178.583,12	72,05
DESPESAS DE CAPITAL	716.000,00	3.808.517,75	1.146.596,05	30,11	1.146.596,05	30,11
Investimentos	716.000,00	3.808.517,75	1.146.596,05	30,11	1.146.596,05	30,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.348.791,65	26.350.805,48	17.608.892,06	66,82	17.288.740,66	65,61

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.165.585,63	8.362.550,73	5.140.426,92	29,19	4.954.124,53	28,66
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.495.288,61	3.085.525,32	2.305.947,95	13,10	2.158.961,27	12,49
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.670.297,02	5.277.025,41	2.834.478,97	16,10	2.795.163,26	16,17
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	6.141,00	0,03	2.785,00	0,02
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.165.585,63	8.362.550,73	5.146.567,92	29,23	4.956.909,53	28,67
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**16.183.206,02**	**17.988.254,75**	**12.462.324,14**	**70,77**	**12.331.831,13**	**71,33**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,25
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						-4.376.996,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)

Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2025	0,00	0,00				0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)				SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00				0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	18.460.379,78	23.198.094,16	15.519.461,03	88,13	15.274.060,54	88,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.411,87	2.832.411,87	2.048.176,08	11,63	1.981.369,33	11,46
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	80.000,00	224.299,45	20.888,09	0,12	17.532,09	0,10
Vigilância Epidemiológica	118.000,00	96.000,00	20.366,86	0,12	15.778,70	0,09
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**21.348.791,65**	**26.350.805,48**	**17.608.892,06**	**100,00**	**17.288.740,66**	**100,00**
FONTE:						

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:08AB9EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 14

Município de CERRO AZUL - PR	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.786.684,84
Previsão Atualizada	79.786.684,84
Receitas Realizadas	75.152.036,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	18.493.383,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.186.684,84
Dotação Atualizada	104.230.241,22
Despesas Empenhadas	69.985.466,40
Despesas Liquidadas	65.363.779,85
Despesas pagas	64.646.355,40
Superavit Orçamentário	9.788.257,11
	Até o Bimestre
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Despesas Empenhadas	69.985.466,40
Despesas Liquidadas	65.363.779,85
	Até o Bimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Receita Corrente Líquida	62.664.065,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.623.978,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.623.978,35
	Até o Bimestre
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		5.424.077,58	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		3.962.127,71	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.823.444,55	605.547,52	2.832.360,48	1.385.536,55
EXECUTIVO	4.817.997,98	605.547,52	2.832.360,48	1.380.089,98
LEGISLATIVO	5.446,57	0,00	0,00	5.446,57
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	809.337,29	127.514,86	371.332,69	310.489,74
EXECUTIVO	779.514,07	127.514,86	371.332,69	280.666,52
LEGISLATIVO	29.823,22	0,00	0,00	29.823,22

TOTAL:	**5.632.781,84**	**733.062,38**	**3.203.693,17**	**1.696.026,29**
FONTE:				

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.783.768,67	25%	308,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00		0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.207.484,48		13.580.974,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2025	2035	2045	2060
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.322.689,19	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)	0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			
CERRO AZUL, 26/11/2025			

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
FONTE:		

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8E3591A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 6

Município de CERRO AZUL - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.374.684,84	71.033.324,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.340.137,46	5.483.889,03
I.P.T.U.	460.631,69	386.765,20
I.S.S.	1.871.961,82	1.826.734,68
I.T.B.I.	754.320,74	563.834,64
I.R.R.F.	1.483.732,71	2.097.475,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	769.490,50	609.078,67
Contribuições	489.827,69	434.712,86
Receita Patrimonial	2.288.299,68	2.763.052,22
Aplicações Financeiras (II)	2.248.124,86	2.756.794,45
Outras Receitas Patrimoniais	40.174,82	6.257,77
Transferências Correntes	68.608.816,20	61.610.490,12
Cota-Parte do FPM	31.308.866,26	26.397.758,06
Cota-Parte do ICMS	13.741.919,26	11.955.708,06
Cota-Parte do IPVA	1.737.432,14	1.821.302,98
Cota-Parte do ITR	965.070,07	1.068.312,81
Transferências da LC 61/1989	154.334,98	173.354,12
Transferências do FUNDEB	11.179.535,07	10.945.036,54
Outras Transferências Correntes	9.521.658,42	9.249.017,55
Demais Receitas Correntes	647.603,81	741.180,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	647.603,81	741.180,69

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	75.126.559,98	68.276.530,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.412.000,00	4.118.712,04
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.412.000,00	4.118.712,04
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.412.000,00	4.118.712,04

Município de CERRO AZUL - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.412.000,00	4.118.712,04
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**77.538.559,98**	**72.395.242,51**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**77.538.559,98**	**72.395.242,51**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	23.341.170,13	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.756.794,45	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.180.872,03**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2024(a)	Até o Bimestre/2025(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	27.176,94	27.176,94
DEDUÇÕES (XL)	26.901.789,87	30.863.917,58
Disponibilidade de Caixa	26.901.789,87	30.863.917,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.000.207,88	32.597.029,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	809.337,29	1.028.914,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	289.080,72	704.197,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-26.874.612,93	-30.836.740,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.962.127,71	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	25.574.294,99	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	

Município de CERRO AZUL - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.493.383,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CERRO AZUL, 26/11/2025		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:388A0464

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO NEXO 8

Município de CERRO AZUL - PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL	
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.570.646,96	4.570.646,96	1.078.492,54	4.874.810,36	106,65
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	460.631,69	460.631,69	40.610,54	386.765,20	83,96
1.1.1- IPTU	322.788,77	322.788,77	11.127,91	290.164,05	89,89
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	137.842,92	137.842,92	29.482,63	96.601,15	70,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	754.320,74	754.320,74	163.188,80	563.834,64	74,75
1.2.1- ITBI	754.320,74	754.320,74	163.188,80	563.834,64	74,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.871.961,82	1.871.961,82	394.082,07	1.826.734,68	97,58
1.3.1- ISS	1.798.477,71	1.798.477,71	392.111,37	1.764.102,19	98,09
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	73.484,11	73.484,11	1.970,70	62.632,49	85,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	480.611,13	2.097.475,84	141,36
1.4.1- IRRF	1.483.732,71	1.483.732,71	480.611,13	2.097.475,84	141,36
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.087.157,78	59.087.157,78	10.410.669,61	51.047.919,04	86,39
2.1- Cota-Parte FPM	38.338.712,20	38.338.712,20	6.119.354,50	32.274.572,14	84,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.149.229,71	35.149.229,71	4.786.923,50	29.384.071,50	83,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	3.189.482,49	3.189.482,49	1.332.431,00	2.890.500,64	90,63
2.2- Cota-Parte ICMS	17.177.399,07	17.177.399,07	3.212.186,96	14.944.634,81	87,00
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	192.918,73	192.918,73	46.447,06	216.692,51	112,32
2.5- Cota-Parte ITR	1.206.337,59	1.206.337,59	899.608,22	1.335.390,87	110,70
2.6- Cota-Parte IPVA	2.171.790,19	2.171.790,19	133.072,87	2.276.628,71	104,83
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	63.657.804,74	63.657.804,74	11.489.162,15	55.922.729,40	87,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	17.865,39	63.300,79	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.644.112,13	2.644.112,13	779.935,80	3.163.309,17	119,64
5.1- Transferências do Salário - Educação	845.165,14	845.165,14	163.344,56	857.711,47	101,48
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.798.946,99	1.798.946,99	499.116,55	2.114.964,84	117,57
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	117.474,69	190.632,86	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	2.492,77	8.997,65	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	2.492,77	8.997,65	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.644.112,13	2.644.112,13	800.293,96	3.235.607,61	122,37

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.140.951,32	11.140.951,32	1.806.358,20	9.588.144,62	86,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.029.845,94	7.029.845,94	957.384,66	5.876.814,08	83,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.435.479,81	3.435.479,81	642.437,35	2.988.926,75	87,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	241.267,52	241.267,52	179.921,62	267.078,06	110,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	434.358,05	434.358,05	26.614,57	455.325,73	104,83
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.179.535,07	11.179.535,07	2.097.622,72	11.174.616,05	99,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	11.179.535,07	11.179.535,07	2.045.146,99	10.945.036,54	97,90
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	52.475,73	229.579,51	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	38.583,75	38.583,75	238.788,79	1.356.891,92	3.516,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	38.583,75	38.583,75	238.788,79	1.356.891,92	3.516,74
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.822.674,55	10.343.674,55	9.841.235,56	95,14	9.841.235,56	95,14
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	7.822.674,55	10.343.674,55	9.841.235,56	95,14	9.841.235,56	95,14
14- OUTRAS DESPESAS	3.356.860,52	2.265.575,13	1.309.162,14	57,78	1.309.162,14	57,78
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.356.860,52	2.265.575,13	1.309.162,14	57,78	1.309.162,14	57,78

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.179.535,07	12.609.249,68	11.150.397,70	88,43	11.150.397,70	88,43

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	11.089.880,58
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COMA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00

32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	16.389.049,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	845.165,14	1.084.865,14	926.088,62	85,36	837.163,85	77,17
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.960.946,99	2.799.894,46	1.358.962,36	48,54	1.241.064,70	44,33
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.806.112,13	3.884.759,60	2.285.050,98	58,82	2.078.228,55	53,50
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	22.188.063,32	24.987.762,22	18.793.460,40	75,21	18.467.277,78	73,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2025(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	303.475,28	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.559.555,34	300.883,79
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.216.452,97	875.356,74
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	11.089.880,58	837.163,85
48.2- RESTOS A PAGAR	126.572,39	38.192,89
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-9.656.897,63	-574.472,95
51- (+) AJUSTES	1.238.774,43	10.002,30
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.238.774,43	10.002,30
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-8.418.123,20	-564.470,65

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:73B3DF0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.004/2025

PORTARIA N.º 1.004/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º–Nomear os Gestores responsáveis pelos Módulo do Sistema Sim AM, bem como os servidores responsáveis pela alimentação dos dados no referido Sistema, conforme segue abaixo relacionados os servidores Responsáveis pelos Módulos:

Responsável Módulo	**Módulo**
ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC	Planejamento e Orçamento
DANIELE DENISE MANIKA	Contábil
JOSE NIVALDO FARIAS	Tabelas Cadastrais
IVAN WALT	Tesouraria
CLEVERSON TOSIN	Licitação
CLEVERSON TOSIN	Contrato
ELSIO RICARDO STELZNER	Patrimônio
EDSON DE FRANÇA	Controle Interno
LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL	Folha de Pagamento

ALESSANDRA DA SILVA	Tributário
ELTON ARAGÃO	Obras Públicas

Segue abaixo relacionados os servidores Responsáveis pelo Alimentação de dados:

Responsável Módulo	Módulo
ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC	Planejamento e Orçamento
DANIELE DENISE MANIKA	Contábil
ELIANA LINEIA BENCKE KMIEC DANIELE DENISE MANIKA MICHELLE FACHINI ALVES KOVALSKI	Tabelas Cadastrais
DANIELE DENISE MANIKA	Tesouraria
NEIVA DE OLIVEIRA NHAIA	Licitação
KARINA DOS SANTOS FERREIRA	Contrato
ALECSANDRO BETINARDI	Patrimônio
WILLIAM BERNARDES SILVEIRA DUARTE	Controle Interno
LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL	Folha de Pagamento
DANIELE DENISE MANIKA	Tributário
MICHELLE FACHINI ALVES KOVALSKI	Obras Públicas

Art. 2º -Fica revogada a Portaria n.° 602/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2025. Edição 3299.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B21A4CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº.096, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº.096, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 941.866,72 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Municipal nº 1.815/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 941.866,72 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.107	MDE/Salário Educação - Exercício Corrente	450.000,00
26	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E ORDEM PÚBLICA**	
02	**SUPERINTENDÊNCIA DA ORDEM PÚBLICA**	
06.182.0013.2.175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	14.000,00
27	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.266	Convênio nº 661/2025 - SETU/PR Natal Mágico (266) – Exercício Corrente	447.866,72
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**941.866,72**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 941.866,72 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), como segue:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 26 de novembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:F3A0A35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO							
Janeiro a de Outubro 2025 / Bimestre Setembro - Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No 5º Bimestre	**%**	**Até 5º Bimestre**	**%**	
		(a)	**(b)**	**(b/a)**	**(c)**	**(c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	901.051.464,00	1.000.231.513,58	147.156.934,40	14,71	796.963.204,94	79,68	203.268.308,64
RECEITAS CORRENTES	880.371.464,00	965.051.083,84	138.542.359,80	14,36	758.545.804,10	78,60	206.505.279,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	214.879.000,00	228.897.000,00	35.740.511,96	15,61	185.266.089,10	80,94	43.630.910,90
Impostos	186.770.000,00	197.358.000,00	30.426.691,38	15,42	159.355.308,77	80,74	38.002.691,23
Taxas	25.109.000,00	28.539.000,00	4.956.964,93	17,37	24.021.038,96	84,17	4.517.961,04
Contribuição de Melhoria	3.000.000,00	3.000.000,00	356.855,65	11,90	1.889.741,37	62,99	1.110.258,63
CONTRIBUIÇÕES	46.016.819,00	47.816.819,00	7.565.089,00	15,82	35.551.310,58	74,35	12.265.508,42
Contribuições Sociais	32.200.319,00	34.000.319,00	5.458.745,89	0,00	24.513.922,80	72,10	9.486.396,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.816.500,00	13.816.500,00	2.106.343,11	15,25	11.037.387,78	79,89	2.779.112,22
RECEITA PATRIMONIAL	47.368.688,74	55.917.225,62	6.295.956,81	11,26	54.138.450,64	96,82	1.778.774,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	117.000,00	187.000,00	19.734,74	10,55	217.878,04	116,51	(30.878,04)

Valores Mobiliários	41.251.688,74	44.962.745,62	6.274.415,13	13,95	43.144.057,90	95,96	1.818.687,72
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	6.000.000,00	10.767.480,00	0,00	0,00	10.767.480,00	100,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.806,94	0,00	9.034,70	0,00	(9.034,70)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.105.726,00	10.337.492,00	392.047,26	3,79	2.695.405,13	26,07	7.642.086,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.728.726,00	5.960.492,00	84.673,34	1,42	620.701,68	10,41	5.339.790,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.244.000,00	4.244.000,00	283.567,00	6,68	1.973.999,32	46,51	2.270.000,68
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	133.000,00	133.000,00	23.806,92	17,90	100.704,13	75,72	32.295,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	533.887.600,00	592.409.443,88	86.892.195,35	14,67	468.203.978,17	79,03	124.205.465,71
Transferências da União e de suas Entidades	214.029.000,00	219.801.343,88	35.346.694,17	16,08	175.980.241,60	80,06	43.821.102,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	122.792.600,00	161.032.100,00	21.822.482,37	13,55	133.077.118,23	82,64	27.954.981,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	197.000.000,00	211.510.000,00	29.717.567,08	14,05	159.037.535,71	75,19	52.472.464,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	66.000,00	66.000,00	5.451,73	8,26	109.082,63	165,28	(43.082,63)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.113.630,26	29.673.103,34	1.656.559,42	5,58	12.690.570,48	42,77	16.982.532,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	208.500,00	208.500,00	71.844,52	34,46	322.248,39	154,56	(113.748,39)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	1.535.020,00	246.108,27	0,00	1.336.075,80	87,04	198.944,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.902.630,26	27.929.583,34	1.338.606,63	4,79	11.032.246,29	39,50	16.897.337,05
RECEITAS DE CAPITAL	20.680.000,00	35.180.429,74	8.614.574,60	24,49	38.417.400,84	109,20	(3.236.971,10)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00	20.000.000,00	322.374,88	1,61	8.553.848,17	42,77	11.446.151,83
Operações de Crédito - Mercado Interno	20.000.000,00	20.000.000,00	322.374,88	1,61	8.553.848,17	42,77	11.446.151,83
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	15.180.429,74	8.292.199,72	54,62	29.863.552,67	196,72	(14.683.122,93)
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	5.191.479,71	3.987.623,10	76,81	12.515.917,70	241,09	(7.324.437,99)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	9.988.950,03	4.304.576,62	43,09	17.347.634,97	173,67	(7.358.684,94)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	32.435.194,00	34.235.194,00	9.946.039,21	29,05	42.554.605,64	124,30	(8.319.411,64)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	933.486.658,00	1.034.466.707,58	157.102.973,61	15,19	839.517.810,58	81,15	194.948.897,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	933.486.658,00	1.034.466.707,58	157.102.973,61	15,19	839.517.810,58	81,15	194.948.897,00
DÉFICIT (VI)[1]	-						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	933.486.658,00	1.034.466.707,58	157.102.973,61	15,19	839.517.810,58	81,15	194.948.897,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	69.131.098,63			69.131.098,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		69.131.098,63			69.131.098,63		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 24/11/2025.							
DANIELE DENISE MANIKA							
CRC 54828-O/PR							
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR							
Controlador Municipal							

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C5EB5CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO			
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO			
	Janeiro a Outubro/2025 - Bimestre Setembro - Outubro			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**			
RECEITAS				
Previsão Inicial	933.486.658,00			
Previsão Atualizada	1.034.466.707,58			
Receitas Realizadas	839.517.810,58			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
DESPESAS				
Dotação Inicial	933.486.658,00			
Créditos Adicionais	170.111.148,20			
Dotação Atualizada	1.103.597.806,20			
Despesas Empenhadas	808.548.933,06			
Despesas Liquidadas	724.347.595,68			
Despesas Pagas	717.884.245,19			
Superávit Orçamentário	115.170.214,90			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**			
Despesas Empenhadas	808.548.933,06			
Despesas Liquidadas	724.347.595,68			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	840.305.450,75			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	838.090.201,60			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	828.121.545,60			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	61.086.675,12			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	57.770.897,86			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	57.349.788,55			
Resultado Previdenciário	3.736.886,57			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.358.304,48			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	38.230.716,71			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	37.995.063,89			
Resultado Previdenciário	-22.636.759,41			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**		**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 26.729.666,00	36.532.261,59		(1,37)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	- 51.530.110,25	58.440.574,86		(2,19)
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 5º Bimestre**	**Pagos Até 5º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.354.150,07	4.568,82	3.642.425,96	707.155,29
Poder Executivo	4.354.150,07	4.568,82	3.642.425,96	707.155,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	171.994.157,47	25.643.115,79	63.590.345,22	82.760.696,46
Poder Executivo	171.994.157,47	25.643.115,79	63.590.345,22	82.760.696,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	176.348.307,54	25.647.684,61	67.232.771,18	83.467.851,75
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**78.940.734,35**	25,00		**20,06**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**121.555.113,60**	70,00		**74,75**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		%Mínimo a Aplicar no Exer.		**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	**89.367.877,61**	15,00		**20,45**

recursos de impostos			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/11/2025.			
DANIELE DENISE MANIKA			
CRC 54828-O/PR			
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR			
Controlador Municipal			

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:109FF2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 11- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	370.000,00		25.792,11			344.207,89	
Receita de Alienação de Bens Móveis	307.000,00		0,00			307.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	63.000,00		25.792,11			37.207,89	
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Despesas de Capital	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Investimentos	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	385.096,68			25.792,11		410.888,79	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 46m.							
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***						
Presidente	Analista Contábil CRC 25365						

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:91209D0B

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

MUNICIPIO DE MALLET - PR			
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	67.915,51	-67.915,51
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	67.915,51	-67.915,51

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Despesas de Capital	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Investimentos	505.507,63	54.000,00	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	451.507,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 **(i)**			2025 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			13.915,51			13.915,51
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 24/11/2025, às 10:25:57.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:00C52C2A

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.575.000,00
Previsão Atualizada	3.575.000,00
Receitas Realizadas	1.223.728,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.575.000,00
Dotação Atualizada	3.575.000,00
Despesas Empenhadas	1.174.929,97
Despesas Liquidadas	1.126.479,26
Despesas Pagas	1.113.683,41
Superávit Orçamentário	97.249,73
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	1.174.929,97
Despesas Liquidadas	1.126.479,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	746.298,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	746.298,15
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	746.298,15

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	23.530,37	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.836,39	0,00	1.882,00	1.954,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	92,76	0,00	0,00	92,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929,15	0,00	1.882,00	2.047,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	698.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	25.792,11		344.207,89	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		370.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 49m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:86D1D8C0

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.274,36	7,56	1.223.728,99	34,23	2.351.271,01
RECEITAS CORRENTES	2.548.000,00	2.548.000,00	270.274,36	10,61	1.223.728,99	48,03	1.324.271,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	5.318,12	13,30	28.095,78	70,24	11.904,22
Impostos	40.000,00	40.000,00	5.318,12	13,30	28.095,78	70,24	11.904,22
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	167.000,00	167.000,00	11.956,24	7,16	84.633,21	50,68	82.366,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	167.000,00	167.000,00	11.956,24	7,16	84.633,21	50,68	82.366,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.238.000,00	2.238.000,00	253.000,00	11,30	1.111.000,00	49,64	1.127.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.238.000,00	2.238.000,00	253.000,00	11,30	1.111.000,00	49,64	1.127.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.027.000,00	1.027.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Móveis	307.000,00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	720.000,00	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.274,36	7,56	1.223.728,99	34,23	2.351.271,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.274,36	7,56	1.223.728,99	34,23	2.351.271,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.575.000,00	3.575.000,00	270.274,36	7,56	1.223.728,99	34,23	2.351.271,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	200.814,77	1.174.929,97	2.400.070,03	305.275,33	1.126.479,26	2.448.520,74	1.113.683,41
DESPESAS CORRENTES	2.837.000,00	2.837.000,00	200.814,77	1.174.929,97	1.662.070,03	305.275,33	1.126.479,26	1.710.520,74	1.113.683,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.000,00	1.199.000,00	120.014,08	576.542,84	622.457,16	120.014,08	576.542,84	622.457,16	564.417,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.638.000,00	1.638.000,00	80.800,69	598.387,13	1.039.612,87	185.261,25	549.936,42	1.088.063,58	549.265,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.638.000,00	1.638.000,00	80.800,69	598.387,13	1.039.612,87	185.261,25	549.936,42	1.088.063,58	549.265,70
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	698.000,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00	0,00	698.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.575.000,00	3.575.000,00	200.814,77	1.174.929,97	2.400.070,03	305.275,33	1.126.479,26	2.448.520,74	1.113.683,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.575.000,00	3.575.000,00	200.814,77	1.174.929,97	2.400.070,03	305.275,33	1.126.479,26	2.448.520,74	1.113.683,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	48.799,02	-	-	97.249,73	-	110.045,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.575.000,00	3.575.000,00	200.814,77	1.223.728,99	-	305.275,33	1.223.728,99	-	1.223.728,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 38m.									

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1D4C34F7

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA **EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**%(d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.575.000,00	3.575.000,00	200.814,77	1.174.929,97	100,00	2.400.070,03	305.275,33	1.126.479,26	100,00	2.448.520,74
ADMINISTRAÇÃO	354.000,00	354.000,00	8.752,02	82.242,09	7,00	271.757,91	21.231,96	82.242,09	7,30	271.757,91
Administração Geral	354.000,00	354.000,00	8.752,02	82.242,09	7,00	271.757,91	21.231,96	82.242,09	7,30	271.757,91
TRANSPORTE	3.159.000,00	3.159.000,00	192.062,75	1.092.687,88	93,00	2.066.312,12	284.043,37	1.044.237,17	92,70	2.114.762,83
Transporte Rodoviário	3.159.000,00	3.159.000,00	192.062,75	1.092.687,88	93,00	2.066.312,12	284.043,37	1.044.237,17	92,70	2.114.762,83
ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Outros Encargos Especiais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência geral	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
TOTAL	**3.575.000,00**	**3.575.000,00**	**200.814,77**	**1.174.929,97**	**100,00**	**2.400.070,03**	**305.275,33**	**1.126.479,26**	**100,00**	**2.448.520,74**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 42m.										

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:F2741A51

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST		
CONSÓRCIO PÚBLICO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.548.000,00	1.223.728,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.000,00	28.095,78

IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	40.000,00	28.095,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	167.000,00	84.633,21
Aplicações Financeiras (II)	167.000,00	84.633,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.238.000,00	1.111.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.238.000,00	1.111.000,00
Demais Receitas Correntes	103.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	103.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.381.000,00	1.139.095,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.027.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	307.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	307.000,00	0,00
Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	720.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.027.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.408.000,00	1.139.095,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.408.000,00	1.139.095,78

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.837.000,00	1.174.929,97	1.126.479,26	1.113.683,41	1.882,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.199.000,00	576.542,84	576.542,84	564.417,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.638.000,00	598.387,13	549.936,42	549.265,70	1.882,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.837.000,00	1.174.929,97	1.126.479,26	1.113.683,41	1.882,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	698.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	40.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.575.000,00**	**1.174.929,97**	**1.126.479,26**	**1.113.683,41**	**1.882,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.575.000,00	1.174.929,97	1.126.479,26	1.113.683,41	1.882,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**23.530,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**23.530,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**23.530,37**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 44m.	
ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:7F38BE93

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	698.000,00	0,00	698.000,00
Investimentos	698.000,00	0,00	698.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	698.000,00	0,00	698.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**698.000,00**	**0,00**	**698.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9B3C375D

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RREOS_5º BIM-2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.880.000,00			1.571.338,56			308.661,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	898.000,00			871.233,00			26.767,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	949.000,00			293.170,28			655.829,72
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	33.000,00			406.935,28			-373.935,28
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.686.398,68	2.741.344,68	191.815,24	191.815,24	-	465.569,26	2.945.054,00
Despesas de Capital	5.686.398,68	2.741.344,68	191.815,24	191.815,24	-	465.569,26	2.945.054,00
Investimentos	5.686.398,68	2.741.344,68	191.815,24	191.815,24	-	465.569,26	2.945.054,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)				2025(j) = (Ib - (IIf + IIg))		SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					913.954,06		913.954,06

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DF34D43B

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO_RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.531.335,00
Previsão Atualizada	185.531.335,00
Receitas Realizadas	145.704.127,98
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	26.223.214,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.531.335,00
Dotação Atualizada	268.302.706,30
Despesas Empenhadas	152.779.236,43
Despesas Liquidadas	116.809.629,94
Despesas Pagas	115.742.777,46
Superávit Orçamentário	28.894.498,04
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	152.779.236,43
Despesas Liquidadas	116.809.629,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	147.363.585,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	147.363.585,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.363.585,48
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.309.000,00	1.457.016,03	14,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.214.416,69	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.744.067,43	0,00	3.693.613,69	50.453,74
Poder Executivo	3.744.067,43	0,00	3.693.613,69	50.453,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.340.037,51	10.758.744,08	24.258.944,22	13.322.349,21
Poder Executivo	48.340.037,51	10.758.744,08	24.258.944,22	13.322.349,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	52.084.104,94	10.758.744,08	27.952.557,91	13.372.802,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.973.221,51	25%	24,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.704.188,84	70%	80,10
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.251.532,58	15%	13,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1AEAFC42

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida-PR								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Novembro/2024 a Outubro/2025								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025		
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.662.252,29	14.508.368,27	14.416.172,87	12.893.256,99	14.989.027,54	13.342.688,37	163.568.742,07	193.450.335,00
	12.827.765,62	14.344.404,82	15.144.887,95	13.506.127,51	13.091.329,59	13.842.460,25		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.980,65	1.500.849,31	1.119.649,00	1.322.342,70	4.409.434,90	2.054.056,63	22.922.076,13	29.574.000,00
	1.979.220,19	2.106.913,00	1.733.817,37	1.745.841,34	1.549.501,99	1.924.469,05		
IPTU	264.615,83	172.665,30	76.943,65	87.289,23	2.948.143,91	529.058,13	6.419.304,81	8.559.000,00
	513.868,20	507.952,17	486.791,67	421.552,68	145.747,35	264.676,69		
ISS	453.974,13	711.859,28	511.815,90	609.626,05	593.895,63	817.737,71	8.106.748,98	9.090.000,00
	653.866,83	843.336,78	631.923,77	710.864,60	715.862,70	851.985,60		
ITBI	151.120,40	129.618,26	141.734,79	119.924,80	146.405,87	87.263,60	1.974.824,12	4.924.000,00
	243.206,99	264.438,53	149.134,00	146.253,19	149.699,60	246.024,09		
IRRF	591.326,47	463.230,74	313.066,11	385.523,45	380.224,36	491.406,05	5.387.702,64	4.940.000,00
	429.572,17	438.958,66	429.895,37	441.935,11	501.234,49	521.329,66		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.943,82	23.475,73	76.088,55	119.979,17	340.765,13	128.591,14	1.033.495,58	2.061.000,00
	138.706,00	52.226,86	36.072,56	25.235,76	36.957,85	40.453,01		
Contribuições	160.671,91	147.577,34	159.348,79	152.966,83	309.019,40	194.962,08	2.158.758,87	2.502.000,00
	187.683,64	180.615,01	171.852,24	175.659,13	152.612,07	165.790,43		
Receita Patrimonial	165.094,25	335.206,02	158.614,54	271.878,20	333.930,30	363.891,11	4.024.975,80	1.741.000,00
	286.566,21	613.466,97	380.375,15	429.717,14	455.192,07	231.043,84		
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.363,16	329.878,50	145.779,21	262.542,05	324.434,99	354.634,29	3.914.825,18	1.074.000,00
	277.227,07	604.377,74	369.717,84	420.853,97	445.800,84	222.215,52		
Outras Receitas Patrimoniais	7.731,09	5.327,52	12.835,33	9.336,15	9.495,31	9.256,82	110.150,62	667.000,00
	9.339,14	9.089,23	10.657,31	8.863,17	9.391,23	8.828,32		

Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	138.643,45	132.160,05	154.003,86	195.511,34	143.935,47	172.671,52	2.078.456,75	2.813.000,00
	210.315,55	194.274,29	187.173,35	188.393,17	181.178,43	180.196,27		
Transferências Correntes	8.672.577,82	12.077.934,55	12.738.548,96	10.914.665,51	9.767.042,56	10.527.561,57	131.708.713,71	139.828.000,00
	10.148.422,50	11.223.363,72	12.639.658,43	10.944.116,82	10.727.433,01	11.327.388,26		
Cota-Parte do FPM	3.123.013,70	5.037.833,42	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	47.254.413,35	41.600.000,00
	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72		
Cota-Parte do ICMS	2.389.419,77	3.019.193,82	2.720.496,51	2.230.731,52	2.427.480,86	2.757.673,73	30.580.267,49	31.500.000,00
	2.063.522,55	2.416.456,59	2.848.817,79	2.304.773,00	2.834.043,82	2.567.657,53		
Cota-Parte do IPVA	109.584,95	110.023,22	2.796.436,83	783.179,27	724.187,35	637.380,02	6.608.696,14	6.550.000,00
	625.050,70	213.588,55	145.829,62	164.758,57	155.591,83	143.085,23		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2025
	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
Cota-Parte do ITR	32.612,03	28.309,45	18.608,39	7.579,58	17.819,50	-	902.116,54	750.000,00
	-	22.033,82	39.978,31	29.614,66	155.074,01	550.486,79		
Transferências da LC 61/1989	38.828,96	45.585,29	30.989,07	35.079,83	38.202,96	35.868,15	449.060,38	620.000,00
	34.846,61	39.670,12	34.036,06	37.596,70	39.870,53	38.486,10		
Transferências do FUNDEB	1.482.395,61	1.751.056,10	2.132.826,01	1.673.724,72	1.521.242,70	1.693.881,25	19.062.241,39	21.974.000,00
	1.457.942,89	1.550.687,94	1.481.362,58	1.379.417,07	1.352.395,25	1.585.309,27		
Outras Transferências Correntes	1.496.722,80	2.085.933,25	1.370.355,24	1.261.215,09	1.795.984,80	2.108.206,81	26.851.918,42	36.834.000,00
	1.764.392,05	2.664.209,55	3.552.494,38	3.531.839,49	1.753.747,34	3.466.817,62		
Outras Receitas Correntes	49.284,21	314.641,00	86.007,72	35.892,41	25.664,91	29.545,46	675.760,81	16.932.335,00
	15.557,53	25.771,83	32.011,41	22.399,91	25.412,02	13.572,40		
DEDUÇÕES (II)	1.138.691,82	1.341.719,24	1.847.073,44	1.603.996,02	1.306.244,95	1.345.094,63	16.205.156,59	15.408.000,00
	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.627,87		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.138.691,82	1.341.719,24	1.847.073,44	1.603.996,02	1.306.244,95	1.345.094,63	16.205.156,59	15.408.000,00
	1.393.441,44	1.418.305,56	1.148.021,11	1.206.571,97	1.201.368,54	1.254.627,87		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**147.363.585,48**	**178.042.335,00**
	11.434.324,18	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**12.587.832,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**147.363.585,48**	**178.042.335,00**
	11.434.324,18	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**12.587.832,38**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**9.523.560,47**	**13.166.649,03**	**12.569.099,43**	**11.289.260,97**	**13.682.782,59**	**11.997.593,74**	**147.363.585,48**	**178.042.335,00**
	11.434.324,18	**12.926.099,26**	**13.996.866,84**	**12.299.555,54**	**11.889.961,05**	**12.587.832,38**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FAD3F492

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2025 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	178.042.335,00	124.673.375,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.574.000,00	19.945.246,17
IPTU	8.559.000,00	5.982.023,68
ISS	9.090.000,00	6.940.915,57
ITBI	4.924.000,00	1.694.085,46
IRRF	4.940.000,00	4.333.145,43
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	2.061.000,00	995.076,03
Contribuições	2.502.000,00	1.850.509,62
Receita Patrimonial	1.741.000,00	3.524.675,53
Aplicações Financeiras (II)	1.074.000,00	3.427.583,52
Outras Receitas Patrimoniais	667.000,00	97.092,01

Transferências Correntes	124.420.000,00	97.233.455,81
Cota-Parte do FPM	34.040.000,00	31.975.094,87
Cota-Parte do ICMS	25.200.000,00	20.137.323,33
Cota-Parte do IPVA	5.240.000,00	5.111.270,41
Cota-Parte do ITR	600.000,00	673.680,37
Transferências da LC 61/1989	532.000,00	291.517,01
Transferências do FUNDEB	21.974.000,00	15.828.789,68
Outras Transferências Correntes	36.834.000,00	23.215.780,14
Demais Receitas Correntes	19.805.335,00	2.119.488,85
Outras Receitas Financeiras (III)	543.000,00	-
Receitas Correntes Restantes	19.262.335,00	2.119.488,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	176.425.335,00	121.245.792,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.489.000,00	21.030.752,00
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	2.010.000,00	1.230.004,28
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	2.010.000,00	1.230.004,28
Transferências de Capital	1.972.000,00	19.800.747,72
Convênios	-	19.161.781,67
Outras Transferências de Capital	1.972.000,00	638.966,05
Outras Receitas de Capital	3.507.000,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	3.507.000,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.489.000,00	21.030.752,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	183.914.335,00	142.276.544,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	183.914.335,00	142.276.544,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2025					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	183.145.345,26	111.435.046,72	103.433.827,93	102.438.225,45	1.829.853,03	1.305.047,20	1.287.647,20
Pessoal e Encargos Sociais	67.443.691,27	40.856.699,13	40.816.774,03	40.309.975,16	45.002,48	203,40	203,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.850.000,00	1.009.937,40	1.009.937,40	1.009.937,40	-	-	-
Outras Despesas Correntes	113.851.653,99	69.568.410,19	61.607.116,50	61.118.312,89	1.784.850,55	1.304.843,80	1.287.443,80
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	113.851.653,99	69.568.410,19	61.607.116,50	61.118.312,89	1.784.850,55	1.304.843,80	1.287.443,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	181.295.345,26	110.425.109,32	102.423.890,53	101.428.288,05	1.829.853,03	1.305.047,20	1.287.647,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	83.137.361,04	41.344.189,71	13.375.802,01	13.304.552,01	1.863.760,66	22.981.927,17	22.971.297,02
Investimentos	80.337.361,04	39.478.320,17	11.509.932,47	11.438.682,47	1.863.760,66	22.981.927,17	22.971.297,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	2.800.000,00	1.865.869,54	1.865.869,54	1.865.869,54	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.337.361,04	39.478.320,17	11.509.932,47	11.438.682,47	1.863.760,66	22.981.927,17	22.971.297,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.020.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	263.652.706,30	149.903.429,49	113.933.823,00	112.866.970,52	3.693.613,69	24.286.974,37	24.258.944,22
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.652.706,30	149.903.429,49	113.933.823,00	112.866.970,52	3.693.613,69	24.286.974,37	24.258.944,22

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	1.457.016,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	1.457.016,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.309.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.427.583,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	996.660,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.887.938,63

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	14.330.703,74	11.580.764,67
DEDUÇÕES (XL)	43.524.877,83	48.989.355,45
Disponibilidade de Caixa	43.479.256,80	48.943.734,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.825.426,69	49.974.634,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.744.067,43	78.483,89

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	602.102,46	952.415,74
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-29.194.174,09	-37.408.590,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.214.416,69**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2025**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.665.583,54	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.548.833,15**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**2.117.910,55**	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26.223.214,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	26.223.214,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:3CA8FEA6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8_GASTOS COM EDUCAÇÃO_RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.513.000,00	18.950.170,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.559.000,00	5.982.023,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.924.000,00	1.694.085,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.090.000,00	6.940.915,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	4.333.145,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.208.000,00	72.127.560,55
2.1- Cota-Parte FPM	41.600.000,00	39.093.566,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.800.000,00	35.592.358,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	3.501.207,65
2.2- Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	25.171.653,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	364.646,13
2.4- Cota-Parte ITR	750.000,00	841.195,06
2.5- Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.389.087,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	188.000,00	267.411,26
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**108.721.000,00**	**91.077.730,69**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**15.408.000,00**	**13.724.745,53**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**11.698.650,00**	**9.044.162,09**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	22.094.000,00	15.969.393,60
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.213.000,00	15.861.039,60
6.1.1- Principal	21.103.000,00	15.720.435,68
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	140.603,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	665.000,00	-
6.2.1- Principal	661.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	216.000,00	108.354,00
6.4.1- Principal	210.000,00	108.354,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.695.000,00**	**1.995.690,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**15.969.393,60**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	23.744.000,10	16.569.264,14	16.180.547,66	15.991.875,33	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.926.000,00	12.704.188,84	12.704.188,84	12.533.358,74	-
10.1.1 - Educação Infantil	5.445.000,00	4.473.798,54	4.473.798,54	4.407.415,68	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.348.000,00	8.230.390,30	8.230.390,30	8.125.943,06	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	133.000,00	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.818.000,10	3.865.075,30	3.476.358,82	3.458.516,59	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.559.000,10	2.944.629,92	2.811.947,54	2.796.034,01	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.259.000,00	920.445,38	664.411,28	662.482,58	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.569.264,14	16.180.547,66	15.991.875,33	-	-	211.154,06
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.460.910,04	16.072.193,56	15.883.521,23	-	-	211.153,96
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7]**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**

					(h)	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	108.354,10	108.354,10	108.354,10	-	-	0,10
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.704.188,84	12.704.188,84	12.533.358,74	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.102.727,72	12.704.188,84	12.704.188,84	80,10
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.596.939,36	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.418.699,94	9.073.054,28	8.248.475,98	8.140.923,76	-
20.1- Educação Infantil	2.723.000,00	345.542,84	337.519,80	337.519,80	-
20.2- Ensino Fundamental	11.649.699,94	6.715.493,13	6.297.576,06	6.253.722,04	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	222.000,00	3.160,98	3.160,98	3.160,98	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	2.824.000,00	2.008.857,33	1.610.219,14	1.546.520,94	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	41.162.700,04	25.642.318,42	24.429.023,64	24.132.799,09	-
21.1- Educação Infantil	8.261.000,00	4.841.013,91	4.832.990,87	4.766.608,01	-
21.1.1- Creche	6.135.000,00	3.831.731,69	3.823.708,65	3.769.094,02	-
21.1.2- Pré-escola	2.126.000,00	1.009.282,22	1.009.282,22	997.513,99	-
22.2- Ensino Fundamental	32.901.700,04	20.801.304,51	19.596.032,77	19.366.191,08	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.248.475,98
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.724.745,53
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**21.973.221,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	22.768.907,62		21.973.221,51		24,13
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.137.767,94	1.018.513,44	1.070.133,49	-	67.634,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	603.820,95	528.903,60	580.523,65	-	23.297,30
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	533.946,99	489.609,84	489.609,84	-	44.337,15
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.204.000,00	2.373.938,91
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.175.000,00	1.651.074,56
31.1.1- Salário-Educação	1.447.000,00	1.190.423,74
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	500.000,00	406.902,65
31.1.4- PNATE	220.000,00	31.443,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.000,00	22.304,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	722.792,06
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	29.000,00			72,29	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	821.000,00			636.334,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	11.480.657,11	7.868.980,56	7.299.593,12	7.116.442,56	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.447.000,00	2.447.965,33	2.284.626,98	2.233.515,72	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.565.058,22	4.321.616,45	3.988.866,44	3.932.714,64	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	630.000,00	608.412,50	608.412,50	532.525,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	838.598,89	490.986,28	417.687,20	417.687,20	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.643.357,15	33.511.298,98	31.728.616,76	31.249.241,65	-
33.1- Despesas Correntes	49.983.819,67	32.115.880,72	30.437.153,12	29.957.778,01	-
33.1.1- Pessoal Ativo	27.489.512,54	17.022.121,88	17.022.121,88	16.809.857,63	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	800.000,00	768.102,30	512.068,20	512.068,20	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.694.307,13	14.325.656,54	12.902.963,04	12.635.852,18	-
33.2- Despesas de Capital	2.659.537,48	1.395.418,26	1.291.463,64	1.291.463,64	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.659.537,48	1.395.418,26	1.291.463,64	1.291.463,64	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(610.777,55)	425.345,46
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.969.393,60	1.190.423,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.481.485,17	1.350.994,61
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.122.869,12)	264.774,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(1.122.869,12)	264.774,59

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DBA4C180

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RREOS_5º BIM-2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	83.137.361,04	13.375.802,01	69.761.559,03
Investimentos	80.337.361,04	11.509.932,47	68.827.428,57
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	1.865.869,54	934.130,46
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	83.137.361,04	13.375.802,01	69.761.559,03
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	83.137.361,04	13.375.802,01	69.761.559,03
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B24AC659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.876.124,72**	**2.144.758,52**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	114.000,72	126.610,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	285.122,12	396.706,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	432.007,00	369.227,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.044.994,88	1.252.213,40
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.058.897,07**	**25.321.602,62**
2.1- Cota-Parte FPM	16.929.215,38	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	15.454.294,16	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.474.921,22	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	7.423.655,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	107.455,00
2.4- Cota-Parte ITR	570.354,67	421.257,04
2.5- Cota-Parte IPVA	638.773,49	548.292,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	66.557,53
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**27.935.021,79**	**27.466.361,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 4.916.795,17**	**R$ 4.764.217,01**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.066.960,28**	**2.102.373,27**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.083.870,31**	**3.463.815,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.959.626,91	3.234.706,59
6.1.1- Principal	2.933.281,15	3.200.930,30
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.345,76	33.776,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.903,76	0,00
6.2.1- Principal	2.903,76	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.339,64	229.108,91
6.4.1- Principal	121.339,64	229.108,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.983.514,02**	**-1.563.286,71**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.806,26**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	40.193,68	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	83.612,58	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.587.621,76**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.869.870,33**	**3.266.089,48**	**3.266.089,48**	**3.224.280,64**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.388.337,20	3.144.749,84	3.144.749,84	3.102.941,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	862.423,65	723.880,27	723.880,27	713.246,32	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.525.913,55	2.420.869,57	2.420.869,57	2.389.694,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	481.533,13	121.339,64	121.339,64	121.339,64	0,00
10.2.1- Educação Infantil	185.269,61	67.569,07	67.569,07	67.569,07	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	296.263,52	53.770,57	53.770,57	53.770,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.266.089,48**	**3.266.089,48**	**3.224.280,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.144.749,84	3.144.749,84	3.102.941,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	121.339,64	121.339,64	121.339,64	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.144.749,84	3.144.749,84	3.102.941,00	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.264.294,61	3.144.749,84	3.144.749,84	97,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	346.381,55	197.726,02	197.726,02	0,00	5,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	355.461,53	40.193,68	0,00	0,00	40.193,68	40.193,68
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.826.289,58**	**3.184.745,08**	**3.161.571,77**	**3.125.171,72**	**23.173,31**
20.1- Educação Infantil	591.642,86	378.505,15	378.505,15	378.059,62	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.089.501,02	2.717.042,24	2.693.868,93	2.657.914,41	23.173,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	302,79	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	144.842,91	89.197,69	89.197,69	89.197,69	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.551.014,21**	**6.361.636,87**	**6.338.463,56**	**6.260.254,67**	**23.173,31**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.639.336,12	1.169.954,49	1.169.954,49	1.158.875,01	0,00
21.1.1- Creche	1.639.336,12	1.169.954,49	1.169.954,49	1.158.875,01	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.911.678,09	5.191.682,38	5.168.509,07	5.101.379,66	23.173,31
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					3.161.571,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.764.217,01
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					40.193,68

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.885.595,10**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.866.590,29	7.885.595,10	28,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**575.940,90**	**687.860,47**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**367.054,46**	**416.025,61**
31.1.1- Salário-Educação	211.533,13	262.764,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	74.151,71	73.544,59
31.1.4 - PNATE	81.369,62	79.716,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**208.886,44**	**271.834,86**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.906.039,88**	**1.316.453,21**	**1.316.453,19**	**1.316.453,19**	**0,02**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	101.066,26	160.620,54	160.620,54	160.620,54	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.559.602,19	944.645,32	944.645,30	944.645,30	0,02
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	245.371,43	211.187,35	211.187,35	211.187,35	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.602.199,79**	**7.767.287,77**	**7.744.114,44**	**7.665.905,55**	**23.173,33**
33.1- Despesas Correntes	**9.198.346,21**	**7.749.236,77**	**7.726.063,44**	**7.647.854,55**	**23.173,33**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.810.313,67	4.131.489,90	4.131.489,90	4.079.847,54	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.388.032,54	3.617.746,87	3.594.573,54	3.568.007,01	23.173,33
33.2- Despesas de Capital	**1.403.853,58**	**18.051,00**	**18.051,00**	**18.051,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.403.853,58	18.051,00	18.051,00	18.051,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	123.802,50	22.213,69
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.463.815,50	262.764,55
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.224.280,64	97.243,39
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	363.337,36	187.734,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	363.337,36	187.734,85

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/nov/2025 as 11h e 25m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:DA1A508F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
ÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34522025

Município de Diamante do Sul - 2025					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 3889 - Decreto nº 3452/2025 de 24/11/2025			**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3888 Lei ordinária			Créditos Adicionais	1599	2025
Crédito adicional			**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial			Anulação de Dotações	89.170,00	89.170,00
Despesa					
	03	SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	Acréscimo		89.170,00
	03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.122.0402.2005		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3300	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	07	SECRETARIA DE SAUDE	Anulação		20.000,00
	07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.1001.2042		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	08	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação		5.170,00
	08.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura		
15.451.1501.1045		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1980	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		10.000,00
	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2061		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		6.000,00
	09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0801.2061		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2550	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		35.000,00
	09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura			
08.243.0802.6052		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2650	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		7.000,00
	09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura			
08.243.0802.6052		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2660	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
	09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Anulação		6.000,00
	09.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura			
08.243.0802.6052		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2670	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo	89.170,00	89.170,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação	89.170,00	89.170,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5031E140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO (4) (1)

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

									até o bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	12.390.922,10	28.524.294,87
DESPESAS CORRENTES	18.781.000,00	29.223.967,51	4.591.640,01	22.366.264,48	6.857.703,03	4.777.843,47	22.250.217,35	6.973.750,16	21.919.322,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.243.050,00	12.341.758,15	1.806.047,46	8.899.333,91	3.442.424,24	1.806.047,46	8.899.333,91	3.442.424,24	8.772.641,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.500,00	1.282.335,00	182.807,03	1.082.071,89	200.263,11	182.807,03	1.082.071,89	200.263,11	1.082.071,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.377.450,00	15.599.874,36	2.602.785,52	12.384.858,68	3.215.015,68	2.788.988,98	12.268.811,55	3.331.062,81	12.064.609,46
DESPESAS DE CAPITAL	369.000,00	13.644.957,32	4.888.866,51	11.256.527,76	2.388.429,56	2.452.588,13	8.657.785,38	4.987.171,94	6.604.972,02
INVESTIMENTOS	219.000,00	12.694.957,32	4.730.253,49	10.463.462,66	2.231.494,66	2.293.921,11	7.864.720,28	4.830.237,04	5.811.906,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	950.000,00	158.613,02	793.065,10	156.934,90	158.667,02	793.065,10	156.934,90	793.065,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	12.390.922,10	28.524.294,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	12.390.922,10	28.524.294,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.466.170,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	12.390.922,10	29.990.464,87

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:02E70ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO INTRA (8)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:5E8CDE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA (1) (3)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.530.000,00	35.674.727,49	5.290.823,09	14,83	29.990.464,87	84,07	5.684.262,62
RECEITAS CORRENTES	18.530.000,00	27.363.376,96	5.287.841,09	19,32	25.307.175,35	92,49	2.056.201,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	632.800,00	1.023.358,22	212.484,40	20,76	1.318.568,62	128,85	(295.210,40)
IMPOSTOS	623.000,00	1.013.558,22	211.405,17	20,86	1.311.380,86	129,38	(297.822,64)
TAXAS	9.800,00	9.800,00	1.079,23	11,01	7.187,76	73,34	2.612,24
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
RECEITA PATRIMONIAL	72.387,64	224.040,09	156.355,86	69,79	789.582,10	352,43	(565.542,01)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	72.387,64	224.040,09	156.355,86	69,79	789.582,10	352,43	(565.542,01)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.822.862,36	26.080.190,49	4.894.894,85	18,77	23.129.118,53	88,68	2.951.071,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	12.353.662,36	19.248.964,76	3.211.779,81	16,69	15.824.973,49	82,21	3.423.991,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	2.997.500,00	3.841.070,98	777.922,35	20,25	4.281.447,02	111,46	(440.376,04)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	86.800,00	125.300,00	436.823,72	348,62	516.771,80	412,43	(391.471,80)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.384.900,00	2.864.854,75	468.368,97	16,35	2.505.926,22	87,47	358.928,53
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	33.838,16	24.105,98	71,24	69.906,10	206,59	(36.067,94)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	33.838,16	24.105,98	71,24	69.906,10	206,59	(36.067,94)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.311.350,53	2.982,00	0,04	4.683.289,52	56,35	3.628.061,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	887.450,00	0,00	0,00	887.450,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	887.450,00	0,00	0,00	887.450,00	100,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	7.423.900,53	2.982,00	0,04	3.795.839,52	51,13	3.628.061,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	7.423.900,53	2.982,00	0,04	3.795.839,52	51,13	3.628.061,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	18.530.000,00	35.674.727,49	5.290.823,09	14,83	29.990.464,87	84,07	5.684.262,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	18.530.000,00	35.674.727,49	5.290.823,09	14,83	29.990.464,87	84,07	5.684.262,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	917.537,86	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	18.530.000,00	35.674.727,49	5.290.823,09	14,83	29.990.464,87	84,07	5.684.262,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.711.761,21	0,00	0,00	6.711.761,21	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.711.761,21	0,00	0,00	6.711.761,21	100,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:08A78225

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITAINTRA (9)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:282E6552

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO (3) (1)

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	100,00	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	100,00	12.390.922,10
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.200.000,00	85.681,32	829.922,13	2,47	1.370.077,87	85.681,32	829.922,13	2,69	1.370.077,87
AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.200.000,00	85.681,32	829.922,13	2,47	1.370.077,87	85.681,32	829.922,13	2,69	1.370.077,87
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	3.312.596,86	463.809,00	2.469.366,73	7,34	843.230,13	476.655,74	2.464.646,01	7,97	847.950,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.153.000,00	2.760.596,86	393.646,49	2.119.158,88	6,30	641.437,98	407.601,21	2.115.896,14	6,85	644.700,72
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	513.000,00	552.000,00	70.162,51	350.207,85	1,04	201.792,15	69.054,53	348.749,87	1,13	203.250,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	2.397.147,73	290.061,74	1.383.248,68	4,11	1.013.899,05	312.970,17	1.367.374,02	4,42	1.029.773,71
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	160.000,00	575.800,00	70.548,72	121.452,38	0,36	454.347,62	70.548,72	121.452,38	0,39	454.347,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.529.000,00	1.821.347,73	219.513,02	1.261.796,30	3,75	559.551,43	242.421,45	1.245.921,64	4,03	575.426,09
SAÚDE	3.748.000,00	6.909.342,27	1.431.464,42	5.755.984,86	17,12	1.153.357,41	1.655.140,97	5.728.672,28	18,53	1.180.669,99
ATENÇÃO BÁSICA	3.748.000,00	6.909.342,27	1.431.464,42	5.755.984,86	17,12	1.153.357,41	1.655.140,97	5.728.672,28	18,53	1.180.669,99
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	6.179.569,53	1.267.406,47	5.086.461,23	15,13	1.093.108,30	1.252.958,83	5.031.384,14	16,28	1.148.185,39
ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.000,00	6.104.569,53	1.263.761,83	5.011.581,52	14,91	1.092.988,01	1.243.500,42	4.956.613,42	16,04	1.147.956,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	75.000,00	3.644,64	74.879,71	0,22	120,29	9.458,41	74.770,72	0,24	229,28
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20
URBANISMO	1.352.000,00	10.653.671,87	758.724,22	7.998.079,91	23,79	2.655.591,96	815.472,90	7.996.111,39	25,87	2.657.560,48
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.352.000,00	10.653.671,87	758.724,22	7.998.079,91	23,79	2.655.591,96	815.472,90	7.996.111,39	25,87	2.657.560,48
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	6.586.596,57	4.179.585,41	6.142.721,20	18,27	443.875,37	1.638.402,21	3.559.069,81	11,52	3.027.526,76
EXTENSÃO RURAL	1.230.000,00	6.586.596,57	4.179.585,41	6.142.721,20	18,27	443.875,37	1.638.402,21	3.559.069,81	11,52	3.027.526,76
TRANSPORTE	1.508.000,00	2.278.000,00	462.693,17	1.997.056,43	5,94	280.943,57	446.915,02	1.978.098,28	6,40	299.901,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.508.000,00	2.278.000,00	462.693,17	1.997.056,43	5,94	280.943,57	446.915,02	1.978.098,28	6,40	299.901,72
DESPORTO E LAZER	70.000,00	300.000,00	199.660,72	272.649,04	0,81	27.350,96	204.760,39	265.422,64	0,86	34.577,36
DESPORTO COMUNITÁRIO	70.000,00	300.000,00	199.660,72	272.649,04	0,81	27.350,96	204.760,39	265.422,64	0,86	34.577,36
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.040.000,00	341.420,05	1.683.302,23	5,01	356.697,77	341.474,05	1.683.302,23	5,45	356.697,77
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	2.040.000,00	341.420,05	1.683.302,23	5,01	356.697,77	341.474,05	1.683.302,23	5,45	356.697,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	100,00	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	100,00	12.390.922,10

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:343D33E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO (9)

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.774.900,00	922.815,87	852.084,13
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.774.900,00	922.815,87	852.084,13
Alienação de Bens Móveis	1.774.900,00	887.450,00	887.450,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	35.365,87	(35.365,87)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.774.900,00	922.815,87	852.084,13

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	887.450,00	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91
Investimentos	887.450,00	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	887.450,00	748.890,09	748.890,09	0,00	0,00	138.559,91

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**

VALOR (III)	79.504,99	173.925,78	253.430,77

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:C564B914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO (5) (2)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.013.558,22	1.311.380,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	8.000,00	14.769,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	490.080,09	619.909,53
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	240.000,00	295.942,19
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	275.478,13	380.759,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.705.278,23	21.205.134,55
2.1 - Cota-parte FPM	19.889.914,36	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.103.276,20	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.786.638,16	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	3.340.363,87	3.885.593,51
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	55.881,83
2.4 - Cota-parte ITR	40.000,00	130.502,79
2.5 - Cota-parte IPVA	400.000,00	378.770,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.718.836,45	22.516.515,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.383.728,01	3.940.923,40
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.795.981,10	1.688.205,45

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.951.580,74	2.602.143,43
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.881.000,00	2.524.269,06
6.1.1 - Principal	2.864.854,75	2.505.926,22
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	16.145,25	18.342,84
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.580,74	77.874,37
6.4.1 - Principal	70.580,74	77.874,37
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.518.873,26)	(1.434.997,18)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	63.192,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	63.192,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.665.335,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.016.072,22	2.709.411,10	2.709.411,10	2.651.592,38	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.884.491,48	2.602.377,37	2.602.377,37	2.545.025,72	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.884.491,48	2.602.377,37	2.602.377,37	2.545.025,72	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	131.580,74	107.033,73	107.033,73	106.566,66	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	131.580,74	107.033,73	107.033,73	106.566,66	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.646.038,29	2.646.038,29	2.588.219,57	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.575.457,55	2.575.457,55	2.517.638,83	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	70.580,74	70.580,74	70.580,74	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.539.004,56	2.539.004,56	2.481.652,91	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.766.988,34	2.539.004,56	2.539.004,56	100,58
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	260.214,34	(43.894,86)	(43.894,86)	0,00	(1,69)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	268.068,76	63.192,47	0,00	63.372,81	0,00	63.192,47
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	268.068,76	63.192,47	0,00	63.372,81	0,00	63.192,47
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.523.833,37	1.226.578,16	1.187.487,82	1.150.714,91	39.090,34

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	75.000,00	1.149,72	1.040,75	1.040,75	108,97
20.2 - Ensino Fundamental	2.448.833,37	1.225.428,44	1.186.447,07	1.149.674,16	38.981,37
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.539.905,59	3.872.616,45	3.833.526,11	3.738.934,48	39.090,34
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	75.000,00	1.149,72	1.040,75	1.040,75	108,97
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.464.905,59	3.871.466,73	3.832.485,36	3.737.893,73	38.981,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.187.487,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.940.923,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	63.192,47
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.065.218,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.629.128,85	5.065.218,75	22,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.712,67	2.499,00	28.162,87	0,00	1.549,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	17.016,71	2.499,00	15.466,91	0,00	1.549,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.695,96	0,00	12.695,96	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	362.000,00	495.696,72
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	220.000,00	299.202,62
31.1.1 - Salário-Educação	120.000,00	172.778,58
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	40.000,00	62.572,23
31.1.4 - PNATE	60.000,00	61.537,98
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	2.313,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,08
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	142.000,00	196.494,02

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	618.663,94	1.134.597,67	1.118.610,92	1.008.469,40	15.986,75
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	73.729,99	73.729,97	73.729,97	0,02
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	618.663,94	1.060.867,68	1.044.880,95	934.739,43	15.986,73
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.137.569,53	5.054.712,63	4.999.635,54	4.794.902,39	55.077,09
33.1 - Despesas Correntes	5.980.036,63	4.910.092,23	4.875.799,54	4.774.766,39	34.292,69
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.307.072,22	2.715.603,50	2.715.603,50	2.657.784,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.672.964,41	2.194.488,73	2.160.196,04	2.116.981,61	34.292,69
33.2 - Despesas de Capital	157.532,90	144.620,40	123.836,00	20.136,00	20.784,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	157.532,90	144.620,40	123.836,00	20.136,00	20.784,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	77.107,78	35.303,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.639.774,20	172.778,58
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.664.288,34	117.961,38
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	52.593,64	90.120,28
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00

39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	52.593,64	90.120,28

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BFEAEAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL (6)

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.644.957,32	11.256.527,76	2.388.429,56
Investimentos	12.694.957,32	10.463.462,66	2.231.494,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	950.000,00	793.065,10	156.934,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.644.957,32	11.256.527,76	2.388.429,56
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.644.957,32	11.256.527,76	2.388.429,56

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F7E4BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL (8)

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.363.376,96	25.307.175,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.023.358,22	1.318.568,62
IPTU	8.000,00	14.769,54
ISS	240.000,00	295.942,19
ITBI	490.080,09	619.909,53
IRRF	275.478,13	380.759,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.800,00	7.187,76
Contribuições	1.950,00	0,00
Receita patrimonial	224.040,09	789.582,10
Aplicações Financeiras (II)	224.040,09	789.582,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.080.190,49	23.129.118,53
Cota-Parte do FPM	17.433.914,36	13.703.706,81
Cota-Parte do ICMS	2.740.363,87	3.108.475,01
Cota-Parte do IPVA	320.000,00	303.016,77
Cota-Parte do ITR	34.000,00	103.672,37
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	44.733,93
Transferências do FUNDEB	2.935.435,49	2.621.431,36
Outras transferências correntes	2.588.476,77	3.244.082,28
Demais receitas correntes	33.838,16	69.906,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	33.838,16	69.906,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.139.336,87	24.517.593,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.311.350,53	4.683.289,52
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	887.450,00	887.450,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	887.450,00	887.450,00
Transferências de Capital	7.423.900,53	3.795.839,52
Convênios	7.318.996,78	3.687.953,77
Outras Transferências de Capital	104.903,75	107.885,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.311.350,53	4.683.289,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.450.687,40	29.200.882,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.450.687,40	29.200.882,77

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	29.223.967,51	22.366.264,48	22.250.217,35	21.919.322,85	84.264,96	52.328,02	52.328,02
Pessoal e encargos sociais	12.341.758,15	8.899.333,91	8.899.333,91	8.772.641,50	75.644,96	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.282.335,00	1.082.071,89	1.082.071,89	1.082.071,89	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.599.874,36	12.384.858,68	12.268.811,55	12.064.609,46	8.620,00	52.328,02	52.328,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.941.632,51	21.284.192,59	21.168.145,46	20.837.250,96	84.264,96	52.328,02	52.328,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.644.957,32	11.256.527,76	8.657.785,38	6.604.972,02	0,00	56.618,00	56.618,00
Investimentos	12.694.957,32	10.463.462,66	7.864.720,28	5.811.906,92	0,00	56.618,00	56.618,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	950.000,00	793.065,10	793.065,10	793.065,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.694.957,32	10.463.462,66	7.864.720,28	5.811.906,92	0,00	56.618,00	56.618,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	430.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	41.066.589,83	31.747.655,25	29.032.865,74	26.649.157,88	84.264,96	108.946,02	108.946,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.066.589,83	31.747.655,25	29.032.865,74	26.649.157,88	84.264,96	108.946,02	108.946,02
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.358.513,91
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.358.513,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até Outubro / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		789.582,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.078.829,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.069.266,06
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.775.194,16	5.982.129,06
DEDUÇÕES (XL)	8.095.784,97	6.966.954,57
Disponibilidade de Caixa	8.095.784,97	6.966.954,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.263.836,73	9.441.583,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	109.420,96	2.408.863,86
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	58.630,80	65.764,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.320.590,81)	(984.825,51)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(335.765,30)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		2.299.442,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +		1.963.677,60
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		2.252.925,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.711.761,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.711.761,21

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E2160091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRFRESUMIDODAEXECUCAOORCAMENTARIA (8)

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO **DE 2025**	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	18.530.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.674.727,49
Receitas Realizadas	29.990.464,87
Déficit Orçamentário	917.537,86
Saldos de Exercícios Anteriores	6.711.761,21
Dotação Inicial	19.580.000,00
Créditos Adicionais	23.718.924,83
Dotação Atualizada	43.298.924,83
Despesas Empenhadas	33.622.792,24
Despesas Liquidadas	30.908.002,73
Despesas Pagas	28.524.294,87
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.622.792,24
Despesas Liquidadas	30.908.002,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	31.867.009,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.117.009,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	30.713.297,36
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.069.266,06	0,00 %
Resultado Primário	0,00		2.358.513,91	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.420,96	0,00	84.264,96	25.156,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.726,96	0,00	108.946,02	780,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	219.147,92	0,00	193.210,98	25.936,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.065.218,75	25% / 18%	22,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.539.004,56	70%	100,58

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.256.527,76	2.388.429,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	887.450,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	748.890,09		138.559,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.398.917,32	15%	16,17
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/11/2025 08:37			

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:7EA20767

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTIC34532025

Município de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3891 - Decreto nº 3453/2025 de 24/11/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3890 Lei ordinária		Créditos Adicionais	1600	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar		Excesso de Arrecadação	78.000,00	78.000,00
Despesa				
03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS		Acréscimo		21.000,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		Abertura		
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA				
410 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo		20.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.1201.2017 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
940 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo		22.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Abertura		
12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR- REC FEDERAIS				
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
950 01042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
11 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE		Acréscimo		15.000,00
11.002 Depto de Esportes, Lazer e Juventude		Abertura		
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
2810 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	78.000,00	78.000,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:2B4E09A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA34542025

Município de Diamante do Sul - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3893 - Decreto nº 3454/2025 de 24/11/2025	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3648 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	97.050,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	97.050,00

Despesa			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.350,00
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022	MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		

1060	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.350,00
06.002		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Abertura	
12.361.1201.2022		MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1070	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	5.700,00
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
2050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Acréscimo	90.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2047		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	Anulação	95.700,00
08.003		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Abertura	
26.782.2601.2048		MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	Anulação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	97.050,00	0,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	97.050,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	97.050,00	#

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:1F2B16EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RPT LRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS (2) (2)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.000,00	1.013.558,22	1.311.380,86	129,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.000,00	8.000,00	14.769,54	184,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	490.080,09	619.909,53	126,49
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.000,00	240.000,00	295.942,19	123,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	275.478,13	380.759,60	138,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.755.000,00	21.918.640,07	19.704.616,99	89,90
Cota-Parte FPM	12.280.000,00	18.103.276,20	15.253.867,94	84,26
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	130.502,79	326,26
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	378.770,92	94,69
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.340.363,87	3.885.593,51	116,32
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	55.881,83	159,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.378.000,00	22.932.198,29	21.015.997,85	91,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.996.600,0	4.230.679,0	3.417.248,03	80,77	3.398.917,32	80,34	3.348.210,94	79,14
Despesas Correntes	2.982.600,0	4.047.679,0	3.249.799,48	80,29	3.231.468,77	79,84	3.180.762,39	78,58
Despesas de Capital	14.000,00	183.000,00	167.448,55	91,50	167.448,55	91,50	167.448,55	91,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.996.600,0	4.230.679,0	3.417.248,03	80,77	3.398.917,32	80,34	3.348.210,94	79,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.417.248,03	3.398.917,32	3.348.210,94
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.417.248,03	3.398.917,32	3.348.210,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.152.399,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	264.848,35	246.517,64	195.811,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,26	16,17	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado	
Empenhos de 2025	3.152.399,6	3.417.248,0	264.848,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.848,35	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	743.800,00	1.245.654,31	1.499.276,11	120,36
Proveniente da União	678.300,00	1.015.250,56	1.176.277,20	115,86
Proveniente dos Estados	65.500,00	230.403,75	322.998,91	140,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.950,00	38.919,44	135.565,26	348,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	760.750,00	1.284.573,75	1.634.841,37	127,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	746.400,00	2.593.663,1	2.303.012,90	88,79	2.294.031,03	88,45	1.803.140,16	69,52
Despesas Correntes	743.400,00	1.978.953,2	1.693.802,90	85,59	1.684.821,03	85,14	1.646.030,16	83,18
Despesas de Capital	3.000,00	614.709,91	609.210,00	99,11	609.210,00	99,11	157.110,00	25,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	746.400,00	2.593.663,1	2.303.012,90	88,79	2.294.031,03	88,45	1.803.140,16	69,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.743.000,0	6.824.342,2	5.720.260,93	83,82	5.692.948,35	83,42	5.151.351,10	75,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.743.000,0	6.824.342,2	5.720.260,93	83,82	5.692.948,35	83,42	5.151.351,10	75,48

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:E3A76A76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
SALDO DAS CONTAS DE DESPESA

Município de Diamante do Sul - 2025				
Saldo das contas de despesa				
Calculado em: 31/10/2025				
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**160.000,00**	**165.800,00**	**55.130,46**	**110.669,54**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**160.000,00**	**165.800,00**	**55.130,46**	**110.669,54**
08.243.0802.6052 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**160.000,00**	**165.800,00**	**55.130,46**	**110.669,54**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
02650 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	96.000,00	28.458,45	67.541,55
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS				
02660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	5.976,25	14.023,75
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02670 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	12.401,53	12.598,47
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
02680 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	6.800,00	5.140,85	1.659,15
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02690 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	1.563,88	13.436,12
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.589,50	1.410,50
Total Geral	**160.000,00**	**165.800,00**	**55.130,46**	**110.669,54**
Critérios de seleção:				
Data do cálculo: 31/10/2025				
Tipo: 6				
Ordem: 052				

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:B83C60CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 463/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 463/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de= 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 324.973,08 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.619,31
626 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.677,23
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.253,32
13 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	921,52
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
28 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.234,26
29 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,40
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	992,52
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
64 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	345,61
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.905,30
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7,48
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
322 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.993,40
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
463 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.034,14
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
474 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.739,42
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
481 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	219,43
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADASRURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
487 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.069,92
488 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	845,52
489 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.551,84
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
506 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.962,89
507 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	671,89
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
516 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	422,46
517 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,77
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
527 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.259,89
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.389,91
564 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.663,35
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
595 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	311,30
		Total Suplementação:	**324.973,08**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	181.056,36
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.28.843.0000.2.065.		Encargos e Amortização da Dívida Pública	
98 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.923,32
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.062.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%	
349 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.518,49
350 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.725,71
351 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.016,22
352 - 3.1.91.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.732,98
353 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
354 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
355 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**324.973,08**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR ELIAS	***ANDERSON STRAUBE***
Prefeito Municipal	Contador
ABEL DE MOURA E COSTA	
Controle Interno	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97E49240

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 464/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 464/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 756.417,77 (setecentos e cinqüenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.953,90

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
100 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.977,71
101 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.952,96
103 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.766,18
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
121 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.197,16
123 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.636,64
733 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.387,67
		TRABALHISTAS	
125 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.972,85
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde -ACS	
143 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.420,68
144 - 3.1.90.11.00.00	10051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.146,13
146 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	777,20
147 - 3.1.90.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.129,60
151 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.224,69
152 - 3.1.91.13.00.00	10051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.135,96
07.001.10.301.0013.2.044.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Equipe de Saúde Bucal	
165 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	64.828,02
167 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.043,42
169 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.259,55
07.001.10.304.0013.2.046.		Manutenção da Vigiância Sanitária e Epidemiológical	
710 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.142,77
712 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	299,99
07.001.10.305.0013.2.096.		Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
772 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.003,36
774 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	322,95
775 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.111,34
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.017.		Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 70%	
322 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	194.275,21
323 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.304,58
325 - 3.1.91.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.752,08
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
451 - 3.3.90.14.00.00	01103	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
499 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.373,56
629 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.772,33
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
16.001.13.392.0019.2.058.		Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
592 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
779 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.249,28
		Total Suplementação:	**756.417,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1001	8.349,07
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1026	3.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1001	401.937,47
Receita:1.7.1.3.50.11.01.02000000	Fonte: 10051	47.411,69
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	13.387,67
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1001	242.331,87
Total da Receita:		**756.417,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR

Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE

Contador

ABEL DE MOURA E COSTA

Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18CD8268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 040/2025

INÍCIO: 26/11/2025 **VALIDADE:** 25/11/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

Razão Social: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.481.107/0001-48

Endereço: Av. João Ferreira Neves, 3037, sala 01, centro, CEP: 85148-000, Campina do Simão/PR

Telefone: (42) 3634-1267/ (42) 2000-5815

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br

Representante Legal: Geferson Junior Wognei

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamentos para implantação da Cozinha Panificadora Comunitária, através do Termo de Convênio nº 285/2024 – SEAB/PR.

1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 44.160,80 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais e oitenta centavos), ressalvando-se o direito de o Município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Produto	Qtde.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
10	Cuba gastronômica em aço inox. 1/1 x 65mm. Paredes lisas e cantos arredondados. Características: Estampagem monobloco (sem solda), 100% em Aço Inoxidável. Material: Aço Inox. Capacidade: 8,5 Litros Comprimento: 53 cm Largura: 32,5 cm. Altura: 6,5 cm Formato de gn: gn 1/1 Profundidade Cuba: 65mm Peso Líquido: 1,11 kg	10	GP INOX	R$94,99	R$949,90
12	Estante em aço inox 1 metro de comprimento e 2 metros de altura com 5 prateleiras lisas, em Aço Inoxidável tipo 201	04	BRASCOOL	R$1.499,00	R$5.996,00
13	Fogão industrial 6 bocas, 3 duplas e 3 simples em inox corpo e mesa de aço em inox, gás baixa pressão, registro cromado de1/4", tampão no varão para posterior colocação de registro para forno, queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. Medindo 30x30	01	ME FOGOES	R$1.988,00	R$1.988,00

14	Forno industrial, inox 90 cm elétrico com pedra refratária 220v. Painel composto por 2 termostatos de 50º C a 300º C. 2 Pedras refratárias; Câmara com 2 trilhos de apoio; Peso Líquido: 52Kg; 2 Resistências 2500 Watts; Consumo 5,0 Kw/h; Litragem Forno: 129,6 Lts; Peso Líquido:52 Kg; Peso Bruto:77,2Kg; Medidas Internas úteis: 7cmAltx80cmLx60cmP; Medidas totais: 120,5cmA x102cmL x 66cmP	01	VENÂNCIO	R$2.487,40	R$2.487,40
16	Freezer Horizontal com 2 tampas, voltagem 110V	01	CONSUL	R$3.080,00	R$3.080,00
17	Geladeira industrial de 6 portas de inox	01	FRILUX	R$8.762,60	R$8.762,60
18	Lavadora de alta pressão Industrial. Tensão: 110 V 220v; Pressão máxima: 2175 psi (150 bar); Vazão máxima: 500 l/h Temperatura máxima da água: 50 °C; Potência: 2,5 kW, Comprimento da mangueira: 10 m. Motor: Indução (2-Pólos) - Material do cabeçote da bomba: Bronze - Pistão: Revestido de cerâmica; Tipo de bomba: Radial – Nível de pressão do som: 80,1 dB(A)- Nível de potência do som: 88,0 dB(A) - Aceleração da vibração: 2,74 m/s². Acessórios inclusos: - Pistola de alta pressão; - Lança turbo regulável - Lança com regulagem – Filtro - Engate rápido	01	WAP	R$2.087,00	R$2.087,00
20	Mesa de manipulação de alimentos inox. altura: 90 cm, largura 90 cm, comprimento 1.90 cm	03	BRASCOOL	R$1.074,00	R$3.222,00
21	Panela de pressão industrial inox capacidade 25 litros	02	NACIONAL	R$578,00	R$1.156,00
23	Picador de legumes tripé industrial.	01	METAL	R$249,90	R$249,90
26	Mesa/Pia com duas cubas e paneleiro tampo em inox, testeira de 10cm, borda de 2cm, estrutura em aço inox.	02	SUPRITECS	R$2.270,00	R$4.540,00
27	Extrator de suco. Modelo bivolt; indicado para laranjas e limões; acompanha copo seletor de sucos, e uma castanha para espremer limões e outra para espremer laranjas. Potência: 0,5 cv; Rotação: 1750 RPM; Frequência: 60 Hz; Produção: 15 Pc/min	02	METAL	R$279,00	R$558,00
28	Lavador de mão em Aço Inox com acabamento pré-polido. Espessura do tampo e cuba 0,6 mm. Espessura da estrutura 0,8 mm. Bica com arejador. Válvula de acionamento com o joelho Acompanha bica, válvula de acionamento, válvula de Ø 3" + kit de instalação.	01	LAKOZIA	R$1.100,00	R$1.100,00
29	Bebedouro industrial, em inox, com isolamento de EPS e serpentinas em aço inox Compressor a gás, com termostato de regulagem térmica e de baixo consumo de energia, com sistema de escoamento para esgoto abaixo no aparador. Voltagem: 110v ou 220v	01	NOZON	R$1.720,00	R$1.720,00
04	Batedeira planetária 110V. Com display digital, timer e temporizador, 1000 w de potência. 8 velocidades + pulsar. bowl inox de 5 litros. 3 batedores	02	MANÁ	R$2.499,00	R$4.998,00
05	Caldeirão Industrial. Em alumínio resistente; Medidas: Altura: 22,5cm Largura: 55cm Comprimento: 50cm Capacidade: 49l ou 50l Peso: 3,47kg Espessura: 1,8mm	03	NACIONAL	R$422,00	R$1.266,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, dependendo da demanda do objeto, saldo a retirar e comum acordo entre as partes.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme solicitação pelo Departamento de Compras na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço indicado na Requisição de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, sem custo adicional.

2.4. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida a nota fiscal com os dados citados na Ordem de Fornecimento.

2.5. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.

3.2 Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.3 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.6 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 009/2025, conforme descrição na Ordem de Fornecimento;

3.8 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme anexo V***.

4. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

4.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".

5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a). Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

7.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.

7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários.

8.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

8.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.

8.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

8.7. Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

9.1 Manter durante todo ata de registro as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições

9.2 Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e da ata.

9.3 Cumprir integralmente as normas de segurança alimentar e industrial, bem como as exigências da vigilância sanitária e dos órgãos reguladores.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional ao Município.

9.5 Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

9.6 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

9.7 Possuir compromisso com altos padrões de qualidade e conformidade com regulamentos aplicáveis;

9.8 Disponibilidade de suporte pós-venda e serviço ao cliente para resolver problemas ou fornecer assistência técnica, conforme necessário

9.9 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2 O compromisso de entrega dos serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras do Município de Fernandes Pinheiro/PR.

10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor designado pela Portaria nº 045/2025.

11.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.

11.3. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;

b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;

c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

11.4. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

11.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.12. Reserva-se o pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

12.13 O Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

12.19. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.

12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro

OZIEL NEIVERT

Contratante

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA

Contratado

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:656A70D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 275/2025

SÚMULA:REGULAMENTO GERAL DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS RELACIONADOS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Objeto

O presente Regulamento estabelece normas, diretrizes, modelos padronizados e procedimentos internos relativos ao planejamento, instrução, execução e controle das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal de Fernandes Pinheiro – PR, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º – Abrangência

As disposições deste Regulamento aplicam-se ao Poder Executivo Municipal, no âmbito de todas as suas Secretarias e unidades requisitantes, alcançando também, quando pertinente, as entidades da Administração Indireta do Município.

Art. 3º – Princípios

A atuação dos agentes públicos deverá observar rigorosamente os princípios constitucionais e administrativos que regem as contratações públicas, especialmente: I – a legalidade; II – a impessoalidade; III – a moralidade; IV – a publicidade; V – a eficiência; VI – a transparência; VII – o planejamento adequado das contratações; VIII – a economicidade e a busca pela melhor alocação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II – DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (FDD)

Art. 4º – Instituição do modelo padronizado

Fica instituído o Modelo Padronizado do Documento de Formalização da Demanda – FDD, que deverá ser utilizado obrigatoriamente por todas as unidades requisitantes como etapa inicial do processo de contratação.

Art. 5º – Conteúdo mínimo obrigatório

A Formalização da Demanda (FDD) deverá conter, no mínimo: I – Objeto da demanda; II – Identificação da unidade requisitante; III – Informações básicas: data, nome do projeto, telefone e e-mail para contato; IV – Nome do responsável pela solicitação e identificação do fiscal designado; V – Justificativa da necessidade da contratação do serviço ou aquisição do bem; VI – Quantidade e descrição detalhada dos produtos, serviços ou bens necessários; VII – Previsão esperada de execução ou entrega; VIII – Valor estimado da contratação; IX – Razão da escolha do possível contratado, quando aplicável; X – Justificativa do preço, conforme pesquisas ou parâmetros adotados.

Art. 6º – Responsabilidade

O dirigente da unidade requisitante é responsável pela veracidade das informações, assinatura e encaminhamento do FDD.

Art. 7º – Modelo oficial - FDD

Fica aprovado o Modelo Oficial do Documento de Formalização da Demanda – FDD, constante do ANEXO I deste Regulamento, o qual deverá ser utilizado, de forma padronizada, por todas as unidades requisitantes desta Administração.

CAPÍTULO III – DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPs)

Art. 8º – Instituição do modelo padronizado

Fica instituído o Modelo Padronizado de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, de elaboração obrigatória para todas as contratações de bens de consumo, materiais permanentes, serviços e obras, salvo nas seguintes hipóteses: contratações diretas de baixo valor e contratações por inexigibilidade de licitação fundamentadas em exclusividade de fornecedor, devidamente comprovada, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

Art. 9º – Elementos essenciais

O ETP deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: I – Descrição da necessidade da contratação e sua justificativa; II – Previsão de contratação, com indicação de prazos e urgência, quando aplicável; III – Requisitos da contratação, incluindo exigências técnicas, legais e funcionais; IV – Estimativas das quantidades a serem contratadas; V – Levantamento de mercado, contendo informações sobre potenciais fornecedores, soluções disponíveis e comparativos relevantes; VI – Estimativa do valor da contratação, com base em pesquisa de mercado, dados históricos ou parâmetros oficiais; VII – Descrição da solução recomendada, com indicação das alternativas avaliadas; VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme características do objeto; IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos, com indicadores de desempenho ou benefícios esperados; X – Providências que serão adotadas pela Administração durante a execução do contrato, incluindo acompanhamento, fiscalização e controles internos; XI – Contratações correlatas e interdependentes, quando existirem, indicando vinculações ou dependências funcionais; XII – Descrição dos impactos ambientais potenciais ou medidas mitigadoras, quando aplicável; XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para atendimento da necessidade apresentada.

Art. 10º – Da responsabilidade

A elaboração do ETP é de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que deverá indicar servidor(es) responsável(eis) pela formulação do pedido e pela veracidade das informações apresentadas. A equipe de Licitações prestará apoio técnico somente quando formalmente solicitado, cabendo-lhe, posteriormente, a análise do documento para fins de prosseguimento dos trâmites legais.

Art. 11 – Modelo oficial - ETP

Fica aprovado o Modelo Oficial de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, constante do ANEXO II deste Regulamento, devendo sua utilização ser obrigatória por todas as Secretarias e unidades requisitantes nos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DOS EDITAIS E MINUTAS PADRONIZADAS

Art. 12 – Modelos padronizados

Ficam aprovados os modelos oficiais já utilizados pelo Setor de Licitações, os quais se encontram padronizados conforme os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 13 - Modelo oficial - Edital

Fica aprovada a minuta de edital para aquisições e contratação de serviços, exceto fornecimento de mão de obra, constante do Anexo III deste ato, a qual passa a integrar o presente documento para todos os fins de direito, devendo ser utilizada como instrumento convocatório oficial para a realização do procedimento licitatório correspondente.

Art. 14 – Atualizações periódicas

O Setor de Licitações revisará e atualizará periodicamente seus modelos padronizados, garantindo sua conformidade com a legislação vigente, com as orientações da Assessoria Jurídica Municipal e com recomendações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA (TR) E PROJETOS BÁSICOS (PB)

Art. 15 – Instituição dos modelos padronizados

Ficam instituídos os modelos padronizados de Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), conforme a natureza do objeto a ser contratado.

Art. 16 – Conteúdo mínimo obrigatório

Os TRs e PBs deverão conter, no mínimo:

I – Objeto detalhado da contratação;

II – Justificativa da necessidade administrativa;

III – Descrição dos itens, incluindo especificações e quantidades;

IV – Valores máximos aceitáveis;

V – Informações pertinentes, como indicação de marca de referência, quando couber.

Art. 17 – Elaboração e anexação

O Termo de Referência (TR) será incluído como anexo do edital, sendo sua elaboração de responsabilidade da unidade requisitante, com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Formalização da Demanda (FDD). Caberá à unidade requisitante prestar esclarecimentos adicionais sempre que necessário.

Art. 18 – Aprovação dos modelos oficiais de TR

Ficam aprovados os Modelos Oficiais de Termo de Referência (TR), constantes do Anexo IV deste Regulamento, cuja utilização é obrigatória por todas as unidades requisitantes e pelo Setor de Licitações na instrução dos processos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 19 – Do Projeto Básico (PB)

O Projeto Básico (PB), quando exigido pela natureza do objeto, seguirá a mesma estrutura e conteúdo do Termo de Referência (TR) constante do Anexo IV, aproveitando, no que couber, as informações nele apresentadas. O PB será complementado pelas informações técnicas específicas fornecidas pelo Setor de Engenharia, tais como elementos de dimensionamento, especificações detalhadas, memoriais, croquis, estimativas de custo ou quaisquer outros dados necessários à adequada caracterização do objeto.O modelo ora aprovado servirá como referência padronizada, devendo ser adaptado conforme a complexidade da contratação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO VI – DO CONTROLE FORMAL DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS POR VALOR

Art. 20 – Instituição do controle manual

Fica instituído o controle formal e manual das contratações diretas por valor, realizado pelo Agente de Contratações e pela equipe do Setor de Licitações, com base nos limites definidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21 – Procedimentos de controle

O controle deverá considerar: I – O valor máximo permitido para contratações diretas por dispensa de valor, conforme legislação vigente; II – A verificação do ramo de atividade do fornecedor por meio do respectivo CNAE; III – A análise da compatibilidade entre o CNAE e o objeto pretendido; IV – O acompanhamento das contratações já realizadas no exercício, por objeto e por ramo de atividade, para evitar contratações sucessivas que ultrapassem o limite legal.

Art. 22 – Monitoramento e prevenção

O Agente de Contratações e a equipe do Setor de Licitações deverão monitorar continuamente as contratações diretas, adotando as seguintes providências: I – Conferência da soma das contratações por objeto similar ou correlato ao longo do exercício; II – Registro manual, em planilha ou sistema interno, das contratações realizadas com fundamento no art. 75, I e II; III – Identificação e alerta imediato quando houver risco de fracionamento de despesa ou extrapolação dos limites legais; IV – Comunicação à autoridade competente para providências quando constatada irregularidade.

CAPÍTULO VII – DA INDICAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS DEMANDAS DE CONTRATAÇÃO

Art. 23 – Indicação de servidores pelas Secretarias

As Secretarias Municipais deverão indicar formalmente os servidores responsáveis pela elaboração, instrução e acompanhamento dos pedidos de contratação no âmbito de suas unidades, incluindo a Formalização da Demanda (FDD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e demais documentos necessários.

Art. 24 – Atribuições dos servidores indicados

Compete aos servidores designados: I – Elaborar corretamente os documentos iniciais de contratação, com informações completas e verdadeiras; II – Fornecer esclarecimentos sempre que solicitados pela equipe de licitações; III – Acompanhar o andamento dos pedidos enviados ao setor de licitações; IV – Atuar como ponto de contato entre a Secretaria requisitante e a equipe de licitações.

Art. 25 – Gestão e coordenação pela equipe de licitações

A equipe do Setor de Licitações será responsável por: I – Receber, conferir e validar a documentação enviada pelas Secretarias; II – Gerenciar o fluxo dos pedidos de contratação até sua conclusão; III – Orientar e apoiar tecnicamente os servidores indicados, sempre que solicitado; IV – Promover padronização e uniformidade nos procedimentos de contratação.

CAPÍTULO VIII – DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES PARA FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 26 – Regulamentação dos critérios

Ficam estabelecidos critérios objetivos para a seleção dos servidores que atuarão como: I – Diretor do setor de licitações; II - Agente de Contratações; III – Integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 27 – Requisitos mínimos

Os servidores designados deverão atender aos seguintes requisitos: I – Experiência mínima de 1 (um) ano atuando em procedimentos relacionados à Lei nº 14.133/2021; II – Ensino superior completo em área compatível com as atividades desempenhadas; III – Ser servidor efetivo do quadro do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 28 – Processo formal de seleção

A escolha dos servidores observará: I – Análise curricular; II – Justificativa formal da autoridade designante; III – Publicação do ato de designação no Diário Oficial.

Art. 29 – Capacitação permanente

Os servidores designados deverão participar de capacitações periódicas, sob responsabilidade do poder executivo municipal.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 – Publicação

Este Regulamento será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no Portal da Transparência.

Art. 31 – Atualizações

As disposições poderão ser revisadas a qualquer tempo, mediante decreto ou portaria, conforme evolução normativa e recomendações de órgãos de controle.

Art. 32 – Vigência

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro – PR, 26 de novembro de 2025.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA PADRONIZADA - FDD

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DAS LICITAÇÕES

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto da Demanda:	

IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE			
Unidade Requisitante:		Data:	
Nome do Projeto ou Serviço:			
Responsável:		Telefone do Resp.:	
E-mail do Responsável:			
Responsável pela Fiscalização do contrato			
1.Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens:			
2.Quantidade e descrição do produto/serviço/bens:			
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços/entrega dos bens:			
4. Valor Estimado da Contratação:			
5. Razão da escolha do contratado:			
6. Justificativa de Preço:			

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LEI 14.133/21

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro		Secretaria:	
Nome do requisitante:		Cargo/Função:	
E-mail:			

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

2. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10. PROVIDÊNCIAS QUE SERÃO ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III - MODELO DE EDITAL PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS (Lei nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9. DA FASE DE LANCES

10. DA HABILITAÇÃO

11. DA PROPOSTA ESCRITA, DA PROPOSTA REAJUSTADA E DO CATÁLOGO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19. DO REAJUSTE

20. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO PADRONIZADO PARA TERMO DE REFERÊNCIA DE EDITAIS – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS (Lei nº 14.133/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

3. INTERESSE PÚBLICO E ATENDIMENTO AO OBJETO

4. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição Produto/Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.		x	0,000	

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:16CBD82B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024.

PROCESSO: Processo dispensa nº 36/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).

CONTRATADO: ATACADAO S.A. (CNPJ Nº 75.315.333/0260-94)

OBJETO: "Renovaçao do quantitativo com reajuste de valores e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 364/2024 do Processo dispensa nº 36/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE PANETONES A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"

QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores com reajuste através do INPC 5,12%; da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	25030	PANETONE PANETTONE GOURMET FRUTAS ESPECIAIS, PESO MÍNIMO DE 900G, EM CAIXA REPRESENTÁVEL COM LAÇO DE FITA DE CETIM; SIMILAR OU SUPERIOR BALDUCCO, CACAU SHOW, SANTA EDWIGES	UN	144,00	41,90	6.033,60
1	2	25030	PANETONE PANETTONE GOURMET GOTAS DE CHOCOLATE, PESO MÍNIMO 900G, EM CAIXA REPRESENTÁVEL COM LAÇO DE FITA DE CETIM; SIMILAR OU SUPERIOR BALDUCCO, CACAU SHOW, SANTA EDWIGES	UN	236,00	41,90	9.888,40
TOTAL							15.922,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 24 de novembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:138D8099

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DESPESAS COM AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Município de Foz do Jordão - 2025								
RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO								
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025								
	Orçado	Atualizado	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo a empenhar	Saldo a liquidar	Saldo a pagar
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
	90.000,00	90.000,00	42.441,55	24.640,12	21.027,48	47.558,45	17.801,43	3.612,64
08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	90.000,00	90.000,00	42.441,55	24.640,12	21.027,48	47.558,45	17.801,43	3.612,64
08.243.0007 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL								
	90.000,00	90.000,00	42.441,55	24.640,12	21.027,48	47.558,45	17.801,43	3.612,64
10 - SAÚDE								
	90.000,00	90.000,00	81.769,86	81.769,86	81.063,10	8.230,14	0,00	706,76
10.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	90.000,00	90.000,00	81.769,86	81.769,86	81.063,10	8.230,14	0,00	706,76
10.243.0004 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA								
	90.000,00	90.000,00	81.769,86	81.769,86	81.063,10	8.230,14	0,00	706,76
27 - DESPORTO E LAZER								
	155.000,00	155.000,00	90.520,51	90.520,51	89.420,80	64.479,49	0,00	1.099,71
27.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
	155.000,00	155.000,00	90.520,51	90.520,51	89.420,80	64.479,49	0,00	1.099,71
27.243.0006 - ESPORTE E LAZER								
	155.000,00	155.000,00	90.520,51	90.520,51	89.420,80	64.479,49	0,00	1.099,71
TOTAL GERAL								
	335.000,00	335.000,00	214.731,92	196.930,49	191.511,38	120.268,08	17.801,43	5.419,11
Critério de seleção:								
- Período: 01/01/2025 até 31/10/2025								
- Tipo: 6								
- Observação: Não inclui os restos a pagar								

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:8D9726F2

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.797.500,00	66.272.017,59	7.796.500,27	40.520.716,42	25.751.301,17	9.364.383,87	35.818.753,84	30.453.263,75	34.325.025,89
DESPESAS CORRENTES	43.132.300,00	47.383.123,59	6.616.088,78	31.258.040,81	16.125.082,78	6.958.954,79	30.184.147,97	17.198.975,62	29.562.280,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.733.800,00	28.211.433,24	4.013.001,79	18.047.682,30	10.163.750,94	4.013.001,79	18.047.682,30	10.163.750,94	17.997.451,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	415.000,00	0,00	396.111,21	18.888,79	77.425,84	345.635,14	69.364,86	345.635,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.998.500,00	18.756.690,35	2.603.086,99	12.814.247,30	5.942.443,05	2.868.527,16	11.790.830,53	6.965.859,82	11.219.194,27
DESPESAS DE CAPITAL	8.265.200,00	18.488.894,00	1.180.411,49	9.262.675,61	9.226.218,39	2.405.429,08	5.634.605,87	12.854.288,13	4.762.745,12
INVESTIMENTOS	7.845.200,00	18.081.918,00	1.180.411,49	8.863.976,93	9.217.941,07	2.339.277,08	5.324.679,19	12.757.238,81	4.452.818,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	420.000,00	406.976,00	0,00	398.698,68	8.277,32	66.152,00	309.926,68	97.049,32	309.926,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.202.500,00	2.209.604,62	265.177,78	1.667.763,63	541.840,99	265.177,78	1.667.763,63	541.840,99	1.539.946,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.000.000,00	68.481.622,21	8.061.678,05	42.188.480,05	26.293.142,16	9.629.561,65	37.486.517,47	30.995.104,74	35.864.971,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.000.000,00	68.481.622,21	8.061.678,05	42.188.480,05	26.293.142,16	9.629.561,65	37.486.517,47	30.995.104,74	35.864.971,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	13.793.451,92	3.245.712,92	5.091.971,19	8.701.480,73	1.677.829,32	9.793.933,77	3.999.518,15	11.415.479,29
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.000.000,00	82.275.074,13	11.307.390,97	47.280.451,24	34.994.622,89	11.307.390,97	47.280.451,24	34.994.622,89	47.280.451,24
ITAMARA PRESA HILARIO			***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***			
Contador			Secretaria De Administração			Prefeito Municipal			
CRC: 057712/O-5									

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:F2D01D4B

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - BALANÇO DA RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.950.000,00	80.225.074,13	10.981.153,04	13,69	45.699.664,50	56,96	34.525.409,63
RECEITAS CORRENTES	48.404.550,00	49.482.615,32	8.756.775,74	17,70	41.047.452,33	82,95	8.435.162,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.466.000,00	3.466.000,00	560.846,09	16,18	2.964.786,17	85,54	501.213,83
IMPOSTOS	3.143.000,00	3.143.000,00	533.212,78	16,97	2.807.840,77	89,34	335.159,23
TAXAS	323.000,00	323.000,00	27.633,31	8,56	156.945,40	48,59	166.054,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.115.000,00	2.115.000,00	362.850,24	17,16	1.558.072,02	73,67	556.927,98
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.720.000,00	1.720.000,00	301.360,33	17,52	1.231.223,82	71,58	488.776,18
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	395.000,00	395.000,00	61.489,91	15,57	326.848,20	82,75	68.151,80
RECEITA PATRIMONIAL	5.332.000,00	5.375.608,21	1.338.683,16	24,90	5.693.484,24	105,91	(317.876,03)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	2.201,63	22,02	28.293,46	282,93	(18.293,46)
VALORES MOBILIÁRIOS	5.322.000,00	5.365.608,21	1.336.481,53	24,91	5.665.190,78	105,58	(299.582,57)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.550,00	32.905,68	3.465,17	10,53	15.811,39	48,05	17.094,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	6.355,68	0,00	0,00	6.355,68	100,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	16.550,00	16.550,00	3.465,17	20,94	9.455,71	57,13	7.094,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.443.000,00	38.471.101,43	6.475.785,43	16,83	30.224.507,85	78,56	8.246.593,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.289.000,00	26.099.527,58	4.943.611,66	18,94	20.326.196,38	77,88	5.773.331,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	7.242.000,00	7.459.573,85	805.970,67	10,80	6.011.991,95	80,59	1.447.581,90
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.902.000,00	4.902.000,00	726.203,10	14,81	3.885.047,00	79,25	1.016.953,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	1.272,52	12,73	8.727,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	22.000,00	15.145,65	68,84	590.790,66	2.685,41	(568.790,66)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	16.000,00	16.000,00	1.657,65	10,36	37.677,59	235,48	(21.677,59)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	13.488,00	269,76	553.113,07	11.062,26	(548.113,07)
RECEITAS DE CAPITAL	3.545.450,00	30.742.458,81	2.224.377,30	7,24	4.652.212,17	15,13	26.090.246,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.515.450,00	30.212.458,81	2.224.377,30	7,36	4.152.212,17	13,74	26.060.246,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.460.450,00	3.203.105,00	0,00	0,00	96.977,61	3,03	3.106.127,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.055.000,00	27.009.353,81	2.224.377,30	8,24	4.055.234,56	15,01	22.954.119,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.050.000,00	2.050.000,00	326.237,93	15,91	1.580.786,74	77,11	469.213,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.000.000,00	82.275.074,13	11.307.390,97	13,74	47.280.451,24	57,47	34.994.622,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.000.000,00	82.275.074,13	11.307.390,97	13,74	47.280.451,24	57,47	34.994.622,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.000.000,00	82.275.074,13	11.307.390,97	13,74	47.280.451,24	57,47	34.994.622,89
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	421.225,33	0,00	0,00	421.225,33	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	421.225,33	0,00	0,00	421.225,33	100,00	0,00

ITAMARA PRESA HILARIO	***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***	***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:59F80F37

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - DESPESAS COM A MANUT E DESENV DO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.143.000,00	2.807.840,77
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	520.000,00	258.205,61
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	93.000,00	305.739,51
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	910.000,00	1.040.459,25
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.620.000,00	1.203.436,40
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	31.499.848,75	24.394.151,64
2.1 - Cota-parte FPM	22.100.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.200.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.900.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	6.079.195,27
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	87.900,37
2.4 - Cota-parte ITR	840.000,00	701.095,79
2.5 - Cota-parte IPVA	930.000,00	722.331,07
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	9.848,75	49.243,64
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.642.848,75	27.201.992,41
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.919.969,75	4.578.726,82
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.740.742,44	2.221.771,29
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.894.000,00	3.884.042,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.894.000,00	3.884.042,45
6.1.1 - Principal	4.882.000,00	3.869.358,05
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	14.684,40
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.037.969,75)	(709.368,77)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.884.042,45

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.978.460,00	3.916.844,53	3.916.844,53	3.873.319,53	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.517.860,00	3.747.745,92	3.747.745,92	3.704.220,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	907.035,00	683.749,78	683.749,78	672.865,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.610.825,00	3.063.996,14	3.063.996,14	3.031.355,02	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	460.600,00	169.098,61	169.098,61	169.098,61	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	460.100,00	169.098,61	169.098,61	169.098,61	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	3.917.949,53	3.917.949,53	3.874.424,53	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.917.949,53	3.917.949,53	3.874.424,53	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.747.745,92	3.747.745,92	3.704.220,92	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.718.829,72	3.747.745,92	3.747.745,92	96,49
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	388.404,24	(33.907,08)	(33.907,08)	0,00	(0,87)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	454.858,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	454.858,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.633.039,86	2.316.264,86	2.214.694,08	2.186.743,02	101.570,78
20.1 - Educação Infantil	993.909,66	716.700,74	692.689,04	678.419,25	24.011,70
20.2 - Ensino Fundamental	2.391.630,20	1.497.384,20	1.419.918,12	1.407.331,99	77.466,08

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	247.500,00	102.179,92	102.086,92	100.991,78	93,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.369.539,86	6.132.034,47	6.030.556,69	5.960.175,77	101.477,78
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.902.944,66	1.400.710,52	1.376.698,82	1.351.545,15	24.011,70
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.466.595,20	4.731.323,95	4.653.857,87	4.608.630,62	77.466,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.214.694,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.578.726,82
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					975,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					6.792.445,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.800.498,10	6.792.445,90	24,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	62.304,99	50.716,55	11.153,79	975,00	50.176,20
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	60.409,50	50.716,55	9.258,30	975,00	50.176,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.895,49	0,00	1.895,49	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	579.000,00	541.813,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	494.000,00	421.495,77
31.1.1 - Salário-Educação	353.500,00	299.489,51
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	100.500,00	94.988,71
31.1.4 - PNATE	40.000,00	27.017,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	40.413,05
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	85.000,00	79.904,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.072.007,69	1.064.650,68	1.039.179,53	973.992,42	25.471,15
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	74.844,80	81.481,82	80.954,62	80.725,30	527,20
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	342.850,62	360.559,14	338.810,09	306.533,35	21.749,05
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	450.000,00	367.904,03	367.354,03	335.124,78	550,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	204.312,27	254.705,69	252.060,79	251.608,99	2.644,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.689.047,55	7.298.865,07	7.171.823,14	7.035.159,97	127.041,93
33.1 - Despesas Correntes	9.530.249,63	7.243.808,59	7.121.129,06	6.984.465,89	122.679,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.902.975,32	5.361.248,57	5.361.248,57	5.300.021,54	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	168.000,00	116.700,00	116.700,00	116.700,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.459.274,31	1.765.860,02	1.643.180,49	1.567.744,35	122.679,53
33.2 - Despesas de Capital	158.797,92	55.056,48	50.694,08	50.694,08	4.362,40
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	153.797,92	50.056,48	45.694,08	45.694,08	4.362,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			1.895,49	32.294,96	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.949.189,08	299.489,51	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			3.876.320,02	285.917,02	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			74.764,55	45.867,45	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			74.764,55	45.867,45	

ITAMARA PRESA HILARIO	*ERIC KRACHINSKI DA SILVA*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:E590EB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 040/2025

Processo Licitatório nº 191/2025

Contrato n° 424/2025

Adjudicação/ Homologação: 11/11/2025

Contratada: **RAVI E-COMMERCE LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Vigência: 13/11/2025 à 12/11/2026

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
25	02.002	2.042	000/510/511	3.3.90.30
89	02.004	2.044	000/104	3.3.90.30
119	02.005	2.045	000	3.3.90.30
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30
323	02.008	2.305	000	3.3.90.30
331	02.009	2.303	000	3.3.90.30
193	03.001	2.033	000/303	3.3.90.30
214	03.002	2.035	000/303	3.3.90.30
244	04.001	2.067	000	3.3.90.30
254	04.002	2.068	000	3.3.90.30

Objeto: "Chamamento Público visando o credenciamento para o fornecimento parcelado de peças automotivas originais e paralelas, com base nas tabelas oficiais AUDATEX, CILIA ou ORION, destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados pertencentes às diversas Secretarias Municipais de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FEE1DB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.995.156,45	19,30	79.750.809,93	90,58	8.291.190,07
RECEITAS CORRENTES	62.408.000,00	62.408.000,00	13.265.649,27	21,26	65.070.601,28	104,27	-2.662.601,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.081.200,00	6.081.200,00	1.136.021,27	18,68	5.722.566,09	94,10	358.633,91
Impostos	5.190.000,00	5.190.000,00	989.948,48	19,07	5.195.620,64	100,11	-5.620,64
Taxas	891.200,00	891.200,00	146.072,79	16,39	526.945,45	59,13	364.254,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	692.000,00	692.000,00	124.675,30	18,02	634.568,02	91,70	57.431,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	692.000,00	692.000,00	124.675,30	18,02	634.568,02	91,70	57.431,98
RECEITA PATRIMONIAL	604.500,00	604.500,00	373.787,07	61,83	1.703.119,61	281,74	-1.098.619,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	604.500,00	604.500,00	373.787,07	61,83	1.703.119,61	281,74	-1.098.619,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.862.500,00	53.862.500,00	11.298.306,08	20,98	55.197.874,37	102,48	-1.335.374,37
Transferências da União e de suas Entidades	30.451.700,00	30.451.700,00	5.993.895,67	19,68	27.885.014,97	91,57	2.566.685,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.143.800,00	15.143.800,00	3.738.673,81	24,69	18.932.571,41	125,02	-3.788.771,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.267.000,00	8.267.000,00	1.565.736,60	18,94	8.380.287,99	101,37	-113.287,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.167.800,00	1.167.800,00	332.859,55	28,50	1.812.473,19	155,20	-644.673,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.800,00	2.800,00	100,00	3,57	8.941,62	319,34	-6.141,62
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.165.000,00	1.165.000,00	332.759,55	28,56	1.803.531,57	154,81	-638.531,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.634.000,00	25.634.000,00	3.729.507,18	14,55	14.680.208,65	57,27	10.953.791,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	4.380.749,39	161,59	-1.669.749,39
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.711.000,00	2.711.000,00	0,00	0,00	4.380.749,39	161,59	-1.669.749,39
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Móveis	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.780.000,00	22.780.000,00	3.729.507,18	16,37	10.299.459,26	45,21	12.480.540,74
Transferências da União e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	2.931.175,88	53,29	2.568.824,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.000,00	17.280.000,00	3.729.507,18	21,58	7.368.283,38	42,64	9.911.716,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.995.156,45	19,30	79.750.809,93	90,58	8.291.190,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.995.156,45	19,30	79.750.809,93	90,58	8.291.190,07

DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	70.752.165,74
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	88.042.000,00	88.042.000,00	16.995.156,45	19,30	79.750.809,93	90,58	79.043.355,81
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.043.654,45	----	----	13.043.654,45	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	13.043.654,45	----	----	13.043.654,45	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.541.000,00	131.458.306,04	16.121.909,85	86.731.525,49	44.726.780,55	18.568.765,36	79.043.355,81	52.414.950,23	76.491.540,19
DESPESAS CORRENTES	55.293.873,00	66.883.564,69	11.371.685,17	56.291.876,06	10.591.688,63	11.500.235,10	55.398.090,97	11.485.473,72	53.977.474,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.372.924,00	30.312.913,67	5.654.396,80	27.151.333,32	3.161.580,35	5.653.234,19	27.147.826,17	3.165.087,50	26.764.440,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.500.000,00	333.568,57	1.270.173,12	229.826,88	333.568,57	1.270.173,12	229.826,88	1.270.173,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.420.949,00	35.070.651,02	5.383.719,80	27.870.369,62	7.200.281,40	5.513.432,34	26.980.091,68	8.090.559,34	25.942.861,09
DESPESAS DE CAPITAL	28.806.917,00	64.134.531,35	4.750.224,68	30.439.649,43	33.694.881,92	7.068.530,26	23.645.264,84	40.489.266,51	22.514.065,75
INVESTIMENTOS	27.286.917,00	62.634.531,35	4.381.857,85	29.268.661,08	33.365.870,27	6.700.163,43	22.474.276,49	40.160.254,86	21.343.077,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000,00	1.500.000,00	368.366,83	1.170.988,35	329.011,65	368.366,83	1.170.988,35	329.011,65	1.170.988,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	----	----	440.210,00	----	----	440.210,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	84.541.000,00	131.458.306,04	16.121.909,85	86.731.525,49	44.726.780,55	18.568.765,36	79.043.355,81	52.414.950,23	76.491.540,19
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	84.541.000,00	131.458.306,04	16.121.909,85	86.731.525,49	44.726.780,55	18.568.765,36	79.043.355,81	52.414.950,23	76.491.540,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	707.454,12	----	3.259.269,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	84.541.000,00	131.458.306,04	16.121.909,85	86.731.525,49	----	18.568.765,36	79.750.809,93	----	79.750.809,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/11/2025, às 10:37:04.

Nota(s) Explicativa(s):

O Balanço Orçamentário do Município foi elaborado em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320 64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; Lei Complementar nº 101 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Por orientação da Administração Municipal, as notas explicativas ao presente demonstrativo serão mencionadas em documento a parte, após o encerramento do exercício financeiro, estando a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à disposição para o caso de eventual necessidade de esclarecimentos.

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8D9A0A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.190.000,00	5.195.620,64
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	578.000,00	522.764,85
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	561.000,00	678.329,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.900.000,00	1.914.500,85
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	2.080.025,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.822.000,00	49.336.478,25
2.1 - Cota-Parte FPM	29.829.000,00	26.709.990,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.112.000,00	24.317.852,31
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.717.000,00	2.392.138,46
2.2 - Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	19.832.241,77
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	286.775,82
2.4 - Cota-Parte ITR	862.000,00	629.102,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.731.986,25
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	146.380,81
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**54.012.000,00**	**54.532.098,89**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.221.000,00**	**9.388.867,96**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.282.000,00**	**4.244.156,76**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.918.000,00	9.024.382,27
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.918.000,00	8.449.256,56
6.1.1 - Principal	8.887.000,00	8.380.287,99
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	31.000,00	68.968,57

6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	575.125,71
6.4.1 - Principal	0,00	575.125,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-334.000,00	-1.008.579,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	577.722,48	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	577.722,48	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**9.602.104,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.993.000,00	8.384.217,39	8.384.217,39	8.199.185,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.467.000,00	7.874.131,92	7.874.131,92	7.874.131,92
10.1.1 - Educação Infantil	4.331.000,00	4.188.794,43	4.188.794,43	4.188.794,43
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.136.000,00	3.685.337,49	3.685.337,49	3.685.337,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.526.000,00	510.085,47	510.085,47	325.053,47
10.2.1 - Educação Infantil	714.000,00	510.085,47	510.085,47	325.053,47
10.2.2 - Ensino Fundamental	31.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	781.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.384.217,39	8.384.217,39	8.199.185,39	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.874.131,92	7.874.131,92	7.874.131,92	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	510.085,47	510.085,47	325.053,47	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.874.131,92	7.874.131,92	7.874.131,92	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.914.479,59	7.874.131,92	7.874.131,92	93,19
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	902.438,23	640.164,88	640.164,88	0,00	7,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	969.327,18	577.722,48	0,00	0,00	577.722,48	577.722,48
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	969.327,18	577.722,48	0,00	0,00	577.722,48	577.722,48

Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.990.733,31	5.741.801,97	5.688.649,98	5.473.685,76
20.1 - Educação Infantil	788.739,31	624.527,80	624.527,80	525.293,65
20.2 - Ensino Fundamental	7.112.694,00	5.114.699,14	5.062.717,15	4.946.987,08
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	11.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	78.300,00	2.575,03	1.405,03	1.405,03
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.113.433,31	14.123.444,33	14.071.462,34	13.671.466,12
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.833.739,31	5.323.407,70	5.323.407,70	5.039.141,55
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.279.694,00	8.800.036,63	8.748.054,64	8.632.324,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.688.649,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.388.867,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	577.722,48
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.499.795,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			13.633.024,72	14.499.795,46	26,59
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.430,55	0,00	19.430,55	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.430,55	0,00	19.430,55	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.516.600,00	3.620.127,55
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.000,00	645.006,17
31.1.1 - Salário-Educação	710.000,00	644.961,05
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	45,12
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.773.000,00	2.812.313,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	33.600,00	162.807,98

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.666.851,78	4.919.818,04	4.529.805,96	4.509.691,45
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.362,02	49.935,30	49.935,30	49.935,30
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.672.489,76	4.869.882,74	4.479.870,66	4.459.756,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**24.650.585,09**	**18.625.379,68**	**18.186.938,11**	**17.786.941,89**
33.1 - Despesas Correntes	18.467.723,07	15.387.239,33	15.339.322,04	15.124.357,82
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.600.501,00	11.586.917,89	11.586.917,89	11.432.564,91
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	781.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.086.222,07	3.800.321,44	3.752.404,15	3.691.792,91
33.2 - Despesas de Capital	6.182.862,02	3.238.140,35	2.847.616,07	2.662.584,07
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	6.182.862,02	3.238.140,35	2.847.616,07	2.662.584,07

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	89.585,35	132.944,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.024.382,27	644.961,05
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.849.769,15	708.988,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	264.198,47	68.916,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	264.198,47	68.916,79

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONTRATO DE RATEIO	VALORES TRANSFERIDOS POR (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**59.705,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	29.852,56	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	29.852,56	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**59.705,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/11/2025, às 10:43:50.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:789A64D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 873/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 83 da Lei Complementar n° 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetivo de Professor, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 02/01/2026 a 31/01/2026, conforme artigo 83 da Lei Complementar n° 98/2024:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2025 a 12/2025
Sandra Cordeiro de Almeida	01/2025 a 12/2025
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2025 a 12/2025
Sandra Mara Megumi Shinkawa	01/2025 a 12/2025
Sandra Valeria Borges Rorato	01/2025 a 12/2025
Sandra Valeria Borges Rorato	01/2025 a 12/2025
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2025 a 12/2025
Silmara das Graças Silva Novakoski	01/2025 a 12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – Paraná, 26 de novembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:048E7B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.583/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.165.265,03 (um milhão e cento e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta e cinco reais e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$88.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
07.000 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001 - ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
07.001.4.123.4.2012-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.680,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$55.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$117.576,77
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	117.576,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$208.270,65
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.270,65
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$73.687,60
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	73.687,60
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$69.828,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69.828,71
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$7.128,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	7.128,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.720,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.720,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.772,44
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.772,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.959,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.959,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$46.266,93
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	46.266,93
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.713,86
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.713,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.303.11.2060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.076,17
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	11.076,17
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.960,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.960,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$4.421,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.421,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$47.110,67
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	47.110,67
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$7.923,47
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.923,47
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$4.915,70
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	4.915,70
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

13.002.12.365.7.1507-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$24.866,13
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	24.866,13
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.578,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.578,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$7.965,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.965,85
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$12.282,78
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.282,78
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.573,18
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.573,18
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.2113-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.377,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.377,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$22.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$12.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$226.947,17
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	226.947,17
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.632,40
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.632,40
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$26.009,59
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	26.009,59
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$10.019,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.019,51

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$208.270,65
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208.270,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$226.947,17
00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Prestação de Serviços	226.947,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.128,00
01051.01051.09.02.06.20.1.604.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de	7.128,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$13.680,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	13.680,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2123-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.720,50
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.720,50
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.960,59
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.960,59
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$4.421,34
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	4.421,34
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	

12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$119.349,21
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	119.349,21
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$271.482,26
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	271.482,26
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$24.866,13
01039.01039.02.01.00.00.1.542.0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT - 30%	24.866,13
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.578,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.578,51
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$30.821,81
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30.821,81
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.377,36
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.377,36
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1517-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$98.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	98.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$34.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	34.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	30.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.451.19.1428-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$45.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.641,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	28.641,99
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.019,51
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.019,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 26 de novembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:46E954DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 01 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	155.430.000,00	179.511.905,18	33.549.390,47	18,69	150.168.432,83	83,65	29.343.472,35

RECEITAS CORRENTES	155.430.000,00	162.374.926,13	27.412.516,06	16,88	136.747.080,92	84,22	25.627.845,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.422.709,71	26.068.326,23	6.447.844,85	24,73	26.358.226,47	101,11	-289.900,24
Impostos	22.268.870,15	22.268.870,15	5.956.399,70	26,75	22.656.263,58	101,74	-387.393,43
Taxas	3.063.517,88	3.709.134,40	491.445,15	13,25	3.701.778,53	99,80	7.355,87
Contribuição de Melhoria	90.321,68	90.321,68	0,00	0,00	184,36	0,20	90.137,32
CONTRIBUIÇÕES	5.629.773,99	5.629.773,99	780.158,83	13,86	4.618.101,13	82,03	1.011.672,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	5.629.773,99	5.629.773,99	780.158,83	13,86	4.618.101,13	82,03	1.011.672,86
RECEITA PATRIMONIAL	34.250,00	803.859,97	1.140.110,02	141,83	4.449.696,09	553,54	-3.645.836,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	6.792,00	19,98	33.803,30	99,42	196,70
Valores Mobiliários	0,00	769.609,97	1.130.089,56	146,84	4.386.027,31	569,90	-3.616.417,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	250,00	250,00	3.228,46	1.291,38	29.865,48	11.946,19	-29.615,48
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.000,00	3.000,00	420,00	14,00	3.907,05	130,24	-907,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.121,60	91.121,60	25.928,02	28,45	112.816,39	123,81	-21.694,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	63.000,00	63.000,00	9.764,74	15,50	50.242,42	79,75	12.757,58
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.121,60	28.121,60	16.163,28	57,48	62.573,97	222,51	-34.452,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	120.521.144,70	126.050.844,34	19.004.639,27	15,08	100.469.131,40	79,71	25.581.712,94
Transferências da União e de suas Entidades	58.066.954,27	61.788.887,51	9.980.570,68	16,15	51.043.222,78	82,61	10.745.664,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.361.200,98	40.074.733,04	5.451.688,57	13,60	30.256.972,16	75,50	9.817.760,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	53.096,38	0,00	-53.096,38
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.092.989,45	24.187.223,79	3.572.380,02	14,77	19.115.840,08	79,03	5.071.383,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.728.000,00	3.728.000,00	13.415,07	0,36	735.202,39	19,72	2.992.797,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	15.745,47	0,00	101.692,46	0,00	-101.692,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.530.000,00	3.530.000,00	-26.189,92	-0,74	278.633,41	7,89	3.251.366,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	198.000,00	198.000,00	23.859,52	12,05	354.876,52	179,23	-156.876,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.136.979,05	6.136.874,41	35,81	13.421.351,91	78,32	3.715.627,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.136.979,05	6.136.874,41	35,81	13.421.351,91	78,32	3.715.627,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	7.389.253,33	3.450.507,11	46,70	5.476.617,11	74,12	1.912.636,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.747.725,72	2.686.367,30	27,56	7.944.734,80	81,50	1.802.990,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.430.000,00	179.511.905,18	33.549.390,47	18,69	150.168.432,83	83,65	29.343.472,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.430.000,00	179.511.905,18	33.549.390,47	18,69	150.168.432,83	83,65	29.343.472,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	98.129.370,63
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.430.000,00	179.511.905,18	33.549.390,47	18,69	150.168.432,83	83,65	127.472.842,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.465.907,67	----	----	24.465.907,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	24.465.907,67	----	----	24.465.907,67	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	155.430.000,00	216.612.998,16	22.757.609,56	148.249.219,62	68.363.778,54	30.337.611,20	127.472.842,98	89.140.155,18	126.217.580,56
DESPESAS CORRENTES	141.188.983,82	167.435.339,84	20.910.854,90	127.663.299,60	39.772.040,24	26.277.760,80	113.938.052,99	53.497.286,85	112.769.175,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.312.437,33	81.180.369,14	11.107.955,31	59.807.465,03	21.372.904,11	11.948.562,44	58.682.210,01	22.498.159,13	58.466.445,69

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.236.269,10	1.966.269,10	203.830,68	1.436.283,76	529.985,34	240.847,69	1.182.616,78	783.652,32	1.182.616,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.640.277,39	84.288.701,60	9.599.068,91	66.419.550,81	17.869.150,79	14.088.350,67	54.073.226,20	30.215.475,40	53.120.113,12
DESPESAS DE CAPITAL	12.686.716,18	49.177.358,32	1.846.754,66	20.585.920,02	28.591.438,30	4.059.850,40	13.534.789,99	35.642.568,33	13.448.404,97
INVESTIMENTOS	8.152.716,18	43.168.812,90	1.217.053,87	15.702.331,73	27.466.481,17	2.984.357,89	9.121.257,48	34.047.555,42	9.034.872,46
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.534.000,00	6.008.545,42	629.700,79	4.883.588,29	1.124.957,13	1.075.492,51	4.413.532,51	1.595.012,91	4.413.532,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	----	----	300,00	----	----	300,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	155.430.000,00	216.612.998,16	22.757.609,56	148.249.219,62	68.363.778,54	30.337.611,20	127.472.842,98	89.140.155,18	126.217.580,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	155.430.000,00	216.612.998,16	22.757.609,56	148.249.219,62	68.363.778,54	30.337.611,20	127.472.842,98	89.140.155,18	126.217.580,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	1.919.213,21	----	----	22.695.589,85	----	23.950.852,27
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	155.430.000,00	216.612.998,16	22.757.609,56	150.168.432,83	----	30.337.611,20	150.168.432,83	----	150.168.432,83
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2025, às 07:44:18.

Nota(s) Explicativa(s):

Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***PATRICIA ZAMPRONE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:D635B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 08 - 5 BIMESTRE

CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	22.268.870,15	20.751.517,86
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.820.730,84	8.874.534,10
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.349.041,29	2.540.467,39
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.227.356,28	6.038.784,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.871.741,74	3.297.731,60
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	87.761.276,41	73.695.401,86
2.1 - Cota-Parte FPM	46.123.046,38	39.093.566,23
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	43.461.741,64	35.592.358,58
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.661.304,74	3.501.207,65
2.2 - Cota-Parte ICMS	27.759.290,97	23.569.103,29
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	407.265,52	341.749,76
2.4 - Cota-Parte ITR	2.495.138,60	2.380.932,02
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.781.290,48	8.059.258,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	195.244,46	250.792,18
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**110.030.146,56**	**94.446.919,72**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**17.019.994,33**	**14.038.838,84**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**10.487.542,31**	**9.572.891,09**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.345.435,06	19.448.918,97
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.187.223,79	19.274.106,41
6.1.1 - Principal	24.187.223,79	19.115.840,08
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	158.266,33
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	158.211,27	174.812,56
6.3.1 - Principal	158.211,27	166.416,39

6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.396,17
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	7.167.229,46	5.077.001,24
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		990.716,57
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		989.731,52
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		985,05
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**20.439.635,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.376.226,65	20.376.003,54	20.093.562,84	20.093.562,84
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.084.810,36	18.136.108,85	18.136.108,85	18.136.108,85
10.1.1 - Educação Infantil	11.897.405,87	9.113.877,75	9.113.877,75	9.113.877,75
10.1.2 - Ensino Fundamental	11.184.064,49	9.022.231,10	9.022.231,10	9.022.231,10
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.340,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.291.416,29	2.239.894,69	1.957.453,99	1.957.453,99
10.2.1 - Educação Infantil	794.584,96	766.134,18	607.304,46	607.304,46
10.2.2 - Ensino Fundamental	262.431,00	239.360,18	228.289,38	228.289,38
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.234.400,33	1.234.400,33	1.121.860,15	1.121.860,15
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.398.070,39	19.115.629,69	19.115.629,69	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.270.714,70	18.999.344,80	18.999.344,80	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	127.355,69	116.284,89	116.284,89	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.158.175,70	17.158.175,70	17.158.175,70	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	87.340,00	87.340,00	87.340,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.614.243,28	17.158.175,70	17.158.175,70	88,22
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	87.406,28	87.340,00	87.340,00	49,96
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	26.221,88	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO	% NÃO APLICADO

	PERMITIDO (n)	(o)	APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	(r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.944.891,90	333.289,28	333.289,28	0,00	1,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.170.823,13	989.731,52	977.933,15	0,00	11.798,37	11.798,37
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.170.823,13	989.731,52	977.933,15	0,00	11.798,37	11.798,37
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	24.630.945,94	13.197.834,58	12.536.705,12	12.529.277,84
20.1 - Educação Infantil	5.546.345,30	1.553.624,11	1.515.238,64	1.514.562,90
20.2 - Ensino Fundamental	17.385.930,58	11.217.706,90	10.595.572,63	10.592.574,43
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	308.572,11	275,35	275,35	275,35
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	209.075,05	94.599,55	93.989,83	93.989,83
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	1.181.022,90	331.628,67	331.628,67	327.875,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.070.762,20	30.935.001,07	30.104.580,81	30.100.906,87
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.238.336,13	10.636.318,54	10.439.103,35	10.438.427,61
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.832.426,07	20.298.682,53	19.665.477,46	19.662.479,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	12.536.705,12
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.038.838,84
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	11.798,37
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	26.563.745,59

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.611.729,93	26.563.745,59	28,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.125,94	51.888,45	51.888,45	0,00	2.237,49
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.125,94	51.888,45	51.888,45	0,00	2.237,49
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.878.851,31	3.011.108,61
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.849.813,13	1.932.016,51
31.1.1 - Salário-Educação	1.361.000,00	1.408.903,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	488.813,13	489.321,65
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	33.790,91
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.593.038,18	567.642,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.000,00	511.449,67

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.800.837,75	3.434.644,27	2.412.488,92	2.263.400,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.593.038,18	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.704.555,29	1.403.611,06	732.605,37	684.628,41
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.503.244,28	2.031.033,21	1.679.883,55	1.578.771,75
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**56.808.010,34**	**36.936.015,15**	**35.068.830,70**	**34.911.885,80**
33.1 - Despesas Correntes	51.455.504,16	36.170.763,77	34.769.702,76	34.612.757,86
33.1.1 - Pessoal Ativo	36.137.999,90	24.887.292,42	24.809.833,22	24.806.079,88
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.829.835,03	1.829.835,03	1.572.256,23	1.572.256,23
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.487.669,23	9.453.636,32	8.387.613,31	8.234.421,75
33.2 - Despesas de Capital	5.352.506,18	765.251,38	299.127,94	299.127,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	170.699,48	170.699,48	156.908,38	156.908,38
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.181.806,70	594.551,90	142.219,56	142.219,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	991.975,81	496.492,19
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.448.918,97	1.408.903,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.093.562,84	872.044,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.331,94	1.033.351,45
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	347.331,94	1.033.351,45

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2025, às 07:48:22.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):
Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***PATRICIA ZAMPRONE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:E6AA8969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RREO I – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_5º BIMESTRE/2025

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	210.033.726,58	216.690.585,47	31.747.082,68	14,65	155.614.436,00	71,81	61.076.149,47
RECEITAS CORRENTES	210.033.726,58	216.690.585,47	31.747.082,68	14,65	155.614.436,00	71,81	61.076.149,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	162.126,70	0,00	638.373,02	0,00	-638.373,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	162.126,70	0,00	638.373,02	0,00	-638.373,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	210.033.726,58	216.690.585,47	31.576.904,50	14,57	154.946.503,92	71,51	61.744.081,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.033.726,58	216.690.585,47	31.576.904,50	14,57	154.946.503,92	71,51	61.744.081,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.051,48	0,00	29.559,06	0,00	-29.559,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.905,21	0,00	27.412,79	0,00	-27.412,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.146,27	0,00	2.146,27	0,00	-2.146,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	210.033.726,58	216.690.585,47	31.747.082,68	14,65	155.614.436,00	71,81	61.076.149,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	210.033.726,58	216.690.585,47	31.747.082,68	14,65	155.614.436,00	71,81	61.076.149,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.751.792,07	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	210.033.726,58	216.690.585,47	31.747.082,68	14,65	157.366.228,07	72,62	59.324.357,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.437.000,00	-	-	2.437.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.437.000,00	-	-	2.437.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	61.761.357,40	146.975.192,42
DESPESAS CORRENTES	209.141.726,58	218.307.585,47	29.403.764,82	166.736.626,01	51.570.959,46	30.902.632,97	156.911.627,25	61.395.958,22	146.524.991,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	149.248.306,87	152.613.189,60	22.074.349,50	115.156.384,88	37.456.804,72	22.074.349,50	115.156.384,88	37.456.804,72	107.137.587,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.893.419,71	65.694.395,87	7.329.415,32	51.580.241,13	14.114.154,74	8.828.283,47	41.755.242,37	23.939.153,50	39.387.404,02
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	59.893.419,71	65.694.395,87	7.329.415,32	51.580.241,13	14.114.154,74	8.828.283,47	41.755.242,37	23.939.153,50	39.387.404,02
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00	820.000,00	-235.458,98	462.159,72	357.840,28	25.780,00	454.600,82	365.399,18	450.200,82
INVESTIMENTOS	892.000,00	820.000,00	-235.458,98	462.159,72	357.840,28	25.780,00	454.600,82	365.399,18	450.200,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	61.761.357,40	146.975.192,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	51.928.799,74	30.928.412,97	157.366.228,07	61.761.357,40	146.975.192,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	8.639.243,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	210.033.726,58	219.127.585,47	29.168.305,84	167.198.785,73	-	30.928.412,97	157.366.228,07	-	155.614.436,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 24/nov/2025 as 11h e 56m.									

THIAGO DAROSS STEFANELLO	***JOÃO GABRIEL AVANCI***	***MARIANA SOARES SILVA BERNARDI***
Presidente	Diretor Geral	Controlador Interno
FRANCIMAR DOS SANTOS	***ELISANGELA CHIMBIDA***	
Diretor Financeiro	Contadora / CRC: 076844/0. Página:2	

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:8E952BBE

PROJUR

DECRETO Nº 612/2025 DATA: 26.11.2025 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2024 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 346.750,18 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E DEZOITO C

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.375 de 09/12/2024, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2025, as fontes de recurso para despesa ID USO 107, 132, 164, 344 e 357 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ SUPERAVIT financeiro do exercício de 2024 e anteriores no valor de R$ 346.750,18 (Trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dezoito centavos.) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2040 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
623	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	20.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Alimentação Escolar			
Ação: 2045 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
714	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	164	20.000,00
718	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	20.000,00
Ação: 2046 - Manutenção das Atividades da Alimentação Escolar - Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0025			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
731	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	164	9.257,78
735	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	107	10.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
767	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	132	197.023,27
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Farmacêutica			
Funcional: 0010.0303.0030			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2389	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	357	45.077,42
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	344	25.391,71
TOTAL			**346.750,18**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2024 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0C3FFCC7

PROJUR

DECRETO Nº 613/2025 DATA: 26.11.2025 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA DA 47ª FESTA DAS NAÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município de Guaíra, os dispositivos da Lei Municipal nº 1.380 de 27.03.2006, e, considerando o memorando on-line sob o nº 4.174/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a data de**30 de abril a 03 de maio de 2026**, para a realização da **47ª Festa das Nações** do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada CCO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 47ª Festa das Nações de Guaíra, Estado do Paraná.

Presidente	Luis Carlos Lima
Vice-Presidente	Ana Claudia Foletto
Coordenadores de Secretaria	Lucineia Raimunda de Souza Juliana Gonçalves Pinto Kevin William Moenster Balbino Gislaine Borba dos Santos Erica Moro da Costa Silva
Assessores Jurídicos	João Fernando Pinto Grecillo Cassius André Vilande Eduarda Van de Sand Zimmer
Coordenadores de Segurança	Cesar Luís de Freitas Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
Coordenadores de Logística	Lindomar Moraes da Silva Cacio Rogerio Ortelan Thomaz Luiz Zeballos Claudio Vieira Coutinho Alex Sandro de Souza
Coordenadores de Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos Marli de Souza Jardim Evanildo Nascimento Vieira Zélia Gladis Zanelatto

Coordenadores de Imprensa	Cintia Marques da Silva Lindomar Dias Vantelino Carlos Gabriel Roque Gurjão
Coordenadores de Saúde	Fabiano Melanias Raddatz Rosangela Hiromi Kimura Vicentini Liviston Ruberti Silva
Coordenador Expo Guaíra	Marcelo Ronnie da Silva
Coordenadores de T.I	Anderson Perez Giovani Mendanha Sobrinho
Coordenadores de Tributação	Tânia Maria Candil Jean Lucas Mendieta Nato Furlan
Coordenador de Contabilidade	Fabian Persi Vendrusculo

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E3762ADC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Exercício: 2025
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.001.04.128.0006.2.018.		**CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**7.148,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				7.530,41	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
401	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
402	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.1.109.		**CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
707	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
710	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1109	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.1.245.		**Conclusão do CREAS**		**20.000,00**	**649.375,52**	**649.375,52**	**81.124,48**
				860.500,00	**649.375,52**	**649.375,52**	**0,00**
				151.070,00	**649.375,52**	**649.375,52**	**0,00**
				730.500,00			
403	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
600	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03000	0,00	0,00	0,00	30.000,00
				160.000,00	0,00	0,00	0,00
				130.000,00	0,00	0,00	0,00
				30.000,00			
614	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3016	0,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				404.000,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				0,00	404.000,00	404.000,00	0,00
				404.000,00			
654	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	03501	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
				120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
				0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
				120.000,00			
684	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3949	0,00	73.375,52	73.375,52	25.813,15
				99.188,67	73.375,52	73.375,52	0,00
				0,00	73.375,52	73.375,52	0,00
				99.188,67			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
683	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3975	0,00	52.000,00	52.000,00	25.311,33
				77.311,33	52.000,00	52.000,00	0,00
				0,00	52.000,00	52.000,00	0,00
				77.311,33			
27.001.08.244.0010.1.246.		**CONSTRUÇÃO DO CRAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.029.		**MANUTENÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**347.145,00**	**286.643,77**	**286.643,77**	**136.168,11**
				83.750,00	**286.643,77**	**286.643,77**	**0,00**
				26.655,38	**284.971,92**	**284.971,92**	**1.671,85**
				422.811,88			
404	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	169.600,00	135.776,23	135.776,23	40.647,37
				0,00	135.776,23	135.776,23	0,00
				2.250,00	135.776,23	135.776,23	0,00
				176.423,60			
405	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	1.060,00	0,00	0,00	1.116,71
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.116,71			
406	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -PESSOAL CIVIL	01000	5.300,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.583,55	0,00	0,00	0,00
				0,00			
407	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01000	1.264,00	4.628,48	4.628,48	453,14
				3.750,00	4.628,48	4.628,48	0,00
				0,00	4.628,48	4.628,48	0,00
				5.081,62			
408	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	21.200,00	13.488,68	13.488,68	8.845,52
				0,00	13.488,68	13.488,68	0,00
				0,00	13.488,68	13.488,68	0,00
				22.334,20			
409	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	596,00	0,00	0,00	627,89
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				627,89			
410	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	5.300,00	5.565,00	5.565,00	18,55
				0,00	5.565,00	5.565,00	0,00
				0,00	5.565,00	5.565,00	0,00
				5.583,55			
670	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	03000	0,00	4.760,00	4.760,00	5.240,00
				10.000,00	4.760,00	4.760,00	0,00
				0,00	4.760,00	4.760,00	0,00
				10.000,00			
411	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	21.200,00	21.357,50	21.357,50	976,70
				0,00	21.357,50	21.357,50	0,00
				0,00	21.070,59	21.070,59	286,91
				22.334,20			
412	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.788,00	0,00	0,00	1.883,66
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
413	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
414	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	53.000,00	10.824,76	10.824,76	45.010,74
				0,00	10.824,76	10.824,76	0,00
				0,00	9.439,82	9.439,82	1.384,94
				55.835,50			
415	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	01000	3.180,00	0,00	0,00	3.350,13

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.350,13			
416	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	530,00	0,00	0,00	558,36
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				558,36			
417	3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	01000	44.069,00	90.243,12	90.243,12	26.183,57
				70.000,00	90.243,12	90.243,12	0,00
				0,00	90.243,12	90.243,12	0,00
				116.426,69			
418	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	17.866,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				18.821,83	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.038.		**Manutenção do CMAS; CMDC e CMDI**		**8.991,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				9.472,02	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
419	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.371,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.551,35	0,00	0,00	0,00
				0,00			
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.248,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.368,27	0,00	0,00	0,00
				0,00			
421	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.124,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.184,13	0,00	0,00	0,00
				0,00			
422	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.248,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				2.368,27	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.001.08.244.0010.2.039.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS-GSUAS**		**27.371,10**	**5.966,32**	**5.966,32**	**29.337,01**
				6.467,87	**5.966,32**	**5.966,32**	**0,00**
				0,00	**5.966,32**	**5.966,32**	**0,00**
				35.303,33			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
423	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1936	10.936,00	4.690,00	4.690,00	6.831,08
				0,00	4.690,00	4.690,00	0,00
				0,00	4.690,00	4.690,00	0,00
				11.521,08			
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1936	9.438,10	1.276,32	1.276,32	8.666,72
				0,00	1.276,32	1.276,32	0,00
				0,00	1.276,32	1.276,32	0,00
				9.943,04			
425	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
426	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1936	2.805,00	0,00	0,00	2.955,07
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.955,07			
671	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	3936	0,00	0,00	0,00	6.467,87
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.467,87	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.467,87			
427	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1936	3.000,00	0,00	0,00	3.160,50
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50			
27.001.08.244.0010.2.051.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FONTE 934**		**232.581,80**	**66.659,72**	**66.659,72**	**206.914,60**
				54.888,12	**65.919,72**	**65.919,72**	**740,00**
				26.338,73	**65.919,72**	**65.919,72**	**740,00**
				273.574,32			
428	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS	01934	170.250,40	16.819,38	16.819,38	152.539,42
		FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00	16.819,38	16.819,38	0,00
				10.000,00	16.819,38	16.819,38	0,00
				169.358,80			
429	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	5.000,00	0,00	0,00	5.267,50
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50			
430	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01934	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
		PESSOAL CIVIL		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				2.510,49			
431	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.509,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				16.338,73	0,00	0,00	0,00
				0,00			
432	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01934	10.697,00	1.442,65	1.442,65	9.826,64
				0,00	1.442,65	1.442,65	0,00
				0,00	1.442,65	1.442,65	0,00
				11.269,29			
433	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01934	11.911,00	0,00	0,00	12.548,24
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
434	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01934	4.777,40	1.393,00	1.393,00	13.639,99
				10.000,00	1.393,00	1.393,00	0,00
				0,00	1.393,00	1.393,00	0,00
				15.032,99			
435	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01934	8.480,00	0,00	0,00	8.933,68
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.933,68			
436	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934	3.574,00	2.936,00	2.936,00	829,21
				0,00	2.936,00	2.936,00	0,00
				0,00	2.936,00	2.936,00	0,00
				3.765,21			
593	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3934	0,00	44.068,69	44.068,69	819,43
				44.888,12	43.328,69	43.328,69	740,00
				0,00	43.328,69	43.328,69	740,00
				44.888,12			
27.001.08.244.0010.2.245.		**Manutenção do CREAS**		**247.300,00**	**0,00**	**0,00**	**1.053,50**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				259.477,05	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.053,50			
437	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	163.800,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				172.563,30	0,00	0,00	0,00
				0,00			
438	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	23.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				24.230,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
439	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01000	1.500,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.580,25	0,00	0,00	0,00
				0,00			
440	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	12.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				12.642,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
441	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	500,00	0,00	0,00	526,75
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				526,75			
442	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.535,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
444	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
445	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	500,00	0,00	0,00	526,75
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				526,75			
446	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	3.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.160,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
447	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.267,50	0,00	0,00	0,00
				0,00			
448	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00

				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.244.0010.2.031.		**EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		**632.121,00**	**883.095,09**	**883.095,09**	**173.082,51**
				486.322,98	**839.565,61**	**839.565,61**	**43.529,48**
				96.084,85	**830.393,65**	**830.393,65**	**52.701,44**
				1.056.177,60			
449	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	212.000,00	274.756,49	274.756,49	89.585,51
				141.000,00	274.756,49	274.756,49	0,00
				0,00	274.756,49	274.756,49	0,00
				364.342,00			
450	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	15.127,00	6.384,33	6.384,33	2.551,96
				0,00	6.384,33	6.384,33	0,00
				7.000,00	5.434,50	5.434,50	949,83
				8.936,29			
451	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -	01000	4.288,00	5.077,38	5.077,38	2.440,03
		PESSOAL CIVIL		3.000,00	5.077,38	5.077,38	0,00
				0,00	5.077,38	5.077,38	0,00
				7.517,41			
452	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	01000	33.390,00	21.816,95	21.816,95	13.359,42
				0,00	21.816,95	21.816,95	0,00
				0,00	21.816,95	21.816,95	0,00
				35.176,37			
453	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	01000	1.192,00	0,00	0,00	1.255,77
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77			
692	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1991	0,00	82,35	82,35	7,05
				89,40	82,35	82,35	0,00
				0,00	82,35	82,35	0,00
				89,40			
590	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	03000	0,00	126.406,96	126.406,96	23.593,04
				150.000,00	105.496,29	105.496,29	20.910,67
				0,00	97.274,16	97.274,16	29.132,80
				150.000,00			
599	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3990	0,00	24.641,18	24.641,18	15.358,82
				40.000,00	24.241,18	24.241,18	400,00
				0,00	24.241,18	24.241,18	400,00
				40.000,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
693	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3991	0,00	1.213,29	1.213,29	20,29
				1.233,58	1.213,29	1.213,29	0,00
				0,00	1.213,29	1.213,29	0,00
				1.233,58			
454	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	101.124,00	156.133,66	156.133,66	400,47
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00	156.133,66	156.133,66	0,00
				0,00	156.133,66	156.133,66	0,00
				156.534,13			
633	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	03000	0,00	53.079,00	53.079,00	16.921,00
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00	53.079,00	53.079,00	0,00
				0,00	53.079,00	53.079,00	0,00
				70.000,00			
455	3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	5.300,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				5.583,55	0,00	0,00	0,00
				0,00			
456	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	212.000,00	198.830,50	198.830,50	4.511,50
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00	176.611,69	176.611,69	22.218,81
				50.000,00	176.611,69	176.611,69	22.218,81
				203.342,00			
457	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01000	15.900,00	14.673,00	14.673,00	3.077,65
				1.000,00	14.673,00	14.673,00	0,00
				0,00	14.673,00	14.673,00	0,00
				17.750,65			
458	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	10.600,00	0,00	0,00	0,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				11.167,10	0,00	0,00	0,00
				0,00			
459	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	21.200,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				22.334,20	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.002.08.244.0010.2.032.		**MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO BF e CAD. UN.**		**27.371,10**	**6.100,00**	**6.100,00**	**22.735,45**
				0,00	**6.100,00**	**6.100,00**	**0,00**
				0,00	**6.100,00**	**6.100,00**	**0,00**
				28.835,45			
460	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	940	2.383,00	2.100,00	2.100,00	410,49
				0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
				0,00	2.100,00	2.100,00	0,00
				2.510,49			
461	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940	8.248,10	0,00	0,00	8.689,37
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.689,37			
462	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	1.788,00	0,00	0,00	1.883,66
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66			
463	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	940	14.952,00	4.000,00	4.000,00	11.751,93
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
				0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
				15.751,93			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.002.08.244.0010.2.246.		**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**		**0,00**	**11.700,00**	**11.700,00**	**120.300,00**
				132.000,00	**11.700,00**	**11.700,00**	**0,00**
				0,00	**11.700,00**	**11.700,00**	**0,00**
				132.000,00			
698	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	0,00	11.700,00	11.700,00	120.300,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		132.000,00	11.700,00	11.700,00	0,00
				0,00	11.700,00	11.700,00	0,00
				132.000,00			
27.002.08.246.0010.2.246.		**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O ADOLESCENTE**		**68.008,00**	**111.617,30**	**111.617,30**	**34.929,13**
				74.900,00	**111.617,29**	**111.617,29**	**0,01**
				0,00	**111.617,29**	**111.617,29**	**0,01**
				146.546,43			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	2.640,00	2.640,00	497,32
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				3.137,32			
700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	0,00	5.161,50	5.161,50	838,50
				6.000,00	5.161,49	5.161,49	0,01
				0,00	5.161,49	5.161,49	0,01
				6.000,00			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	5.872,10	5.872,10	5.127,90
				11.000,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				0,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				11.000,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.506,51
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.506,51			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	63.600,00	76.943,70	76.943,70	26.058,90
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000,00	76.943,70	76.943,70	0,00
				0,00	76.943,70	76.943,70	0,00
				103.002,60			
697	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1941	0,00	21.000,00	21.000,00	900,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.900,00	21.000,00	21.000,00	0,00
				0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
				21.900,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**289,44**
		CONVIVÊNCIA		**0,00**	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				48.059,62	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				4.643,83			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	289,44
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				4.643,83			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	10.125,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				10.666,69	0,00	0,00	0,00
				0,00			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	35.494,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				37.392,93	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Educativas**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				17.569,22	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00

				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Subsidiada para Crianças e Adolescentes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.095,42	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	23.821,00	0,00	0,00	0,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				25.095,42	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.535,46**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.535,46			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.765,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.259,76
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.259,76			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.070,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				28.862,75	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**41.963,63**
		FELIZ		**0,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				50.363,63			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	10.217,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.217,90			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	29.233,13
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				37.633,13			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.512,60
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.512,60			
27.004.08.241.0010.1.856.		**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESSOAS**		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.693.246,62**
		IDOSAS		**1.693.246,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				1.693.246,62			
715	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	0,00	0,00	0,00	193.246,62
				193.246,62	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				193.246,62			
714	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1856	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
				1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.500.000,00			
27.004.08.241.0010.2.036.		**ATENDIMENTO INTEGRAL AO IDOSO**		**15.294,00**	**4.992,50**	**4.992,50**	**0,00**

				4.992,50	**4.992,50**	**4.992,50**	**0,00**
				16.112,23	**4.992,50**	**4.992,50**	**0,00**
				4.992,50			
485	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
730	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1092	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
731	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3946	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
646	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31092	0,00	4.992,50	4.992,50	0,00
				4.992,50	4.992,50	4.992,50	0,00
				0,00	4.992,50	4.992,50	0,00
				4.992,50			
486	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	6.360,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				6.700,26	0,00	0,00	0,00
				0,00			
487	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.004.08.241.0010.2.037.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS**		**11.428,00**	**479,44**	**479,44**	**1.518,00**
				0,00	**479,44**	**479,44**	**0,00**
				10.041,96	**479,44**	**479,44**	**0,00**
				1.997,44			
488	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	01000	2.383,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49	0,00	0,00	0,00
				0,00			
489	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.383,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49	0,00	0,00	0,00
				0,00			
490	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.788,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.883,66	0,00	0,00	0,00
				0,00			
491	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.978,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				3.137,32	0,00	0,00	0,00
				0,00			
492	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01934	1.896,00	479,44	479,44	1.518,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	479,44	479,44	0,00
				0,00	479,44	479,44	0,00
				1.997,44			
27.004.08.241.0010.2.241.		**Subvenção ao Lar da Divina Providência**		**108.120,00**	**54.000,00**	**54.000,00**	**0,00**
				0,00	**43.200,00**	**43.200,00**	**10.800,00**
				59.904,42	**43.200,00**	**43.200,00**	**10.800,00**
				54.000,00			
493	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	108.120,00	54.000,00	54.000,00	0,00
				0,00	43.200,00	43.200,00	10.800,00
				59.904,42	43.200,00	43.200,00	10.800,00
				54.000,00			
		Total Geral:		**1.946.709,00**	**2.093.384,05**	**2.093.384,05**	**2.551.197,94**
				3.397.068,09	**2.036.917,96**	**2.036.917,96**	**56.466,09**
				803.344,06	**2.026.074,15**	**2.026.074,15**	**67.309,90**
				4.644.581,99			
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado Valor Suplementado Valor Reduzido Valor Atual	No Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Até o Período Vlr Empenhado Vlr Liquidado Vlr Pago	Saldos a Empenhar a Liquidar a Pagar
MARCOS ANTONIO DE SOUZA				***CLEVERSON NALDO PINA***			
Prefeito Municipal				Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA							
Contador CRC PR - 41.379/O							

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E085C7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.732.369,00	59.304.783,27	7.115.154,52	12,00	39.406.361,09	66,45	19.898.422,18
RECEITAS CORRENTES	39.946.791,00	44.972.363,32	7.083.804,52	15,75	35.195.741,88	78,26	9.776.621,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.076.200,00	5.001.141,92	678.224,81	13,56	4.211.209,91	84,20	789.932,01
Impostos	3.634.903,00	4.536.235,54	660.599,15	14,56	3.965.926,75	87,43	570.308,79
Taxas	441.297,00	464.906,38	17.625,66	3,79	245.283,16	52,76	219.623,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	473.118,00	498.429,81	35.898,62	7,20	336.140,52	67,44	162.289,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	473.118,00	498.429,81	35.898,62	7,20	336.140,52	67,44	162.289,29
RECEITA PATRIMONIAL	103.899,00	360.382,29	190.689,64	52,91	874.160,84	242,56	-513.778,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.899,00	19.910,10	159,51	0,80	159,51	0,80	19.750,59
Valores Mobiliários	85.000,00	340.472,19	190.530,13	55,96	861.491,33	253,03	-521.019,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	0,00	-12.510,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.116,00	20.353,67	3.207,01	15,76	34.990,42	171,91	-14.636,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.116,00	13.817,71	0,00	0,00	353,71	2,56	13.464,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	6.535,96	0,00	0,00	11.010,89	168,47	-4.474,93
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.207,01	0,00	23.625,82	0,00	-23.625,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.280.458,00	39.092.055,63	6.168.035,28	15,78	29.713.174,26	76,01	9.378.881,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.730.999,00	21.043.557,44	3.875.189,22	18,42	17.489.838,71	83,11	3.553.718,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.862.186,00	13.110.456,08	1.642.398,20	12,53	8.742.204,13	66,68	4.368.251,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.687.273,00	4.938.042,11	650.447,86	13,17	3.481.131,42	70,50	1.456.910,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.749,16	0,00	26.065,93	0,00	-26.065,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	7.749,16	0,00	24.908,79	0,00	-24.908,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.157,14	0,00	-1.157,14
RECEITAS DE CAPITAL	6.785.578,00	14.332.419,95	31.350,00	0,22	4.210.619,21	29,38	10.121.800,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.280,00	18.204,48	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204,48
Alienação de Bens Móveis	17.280,00	18.204,48	0,00	0,00	0,00	0,00	18.204,48
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.768.298,00	14.314.215,47	31.350,00	0,22	4.210.619,21	29,42	10.103.596,26
Transferências da União e de suas Entidades	43.200,00	1.075.307,45	6.000,00	0,56	458.304,77	42,62	617.002,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.725.098,00	13.238.908,02	25.350,00	0,19	3.752.314,44	28,34	9.486.593,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.732.369,00	59.304.783,27	7.115.154,52	12,00	39.406.361,09	66,45	19.898.422,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.732.369,00	59.304.783,27	7.115.154,52	12,00	39.406.361,09	66,45	19.898.422,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.732.369,00	59.304.783,27	7.115.154,52	12,00	39.406.361,09	66,45	19.898.422,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.003.735,49	-	-	5.003.735,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.003.735,49	-	-	5.003.735,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.747.431,35	57.132.926,53	6.134.503,93	33.437.891,75	23.695.034,78	6.173.161,98	32.686.695,72	24.446.230,81	32.312.490,26
DESPESAS CORRENTES	31.291.661,35	39.490.587,86	5.942.598,44	28.904.502,04	10.586.085,82	5.982.249,07	28.157.498,87	11.333.088,99	27.790.340,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.309.384,80	21.962.281,11	3.239.833,29	16.627.234,21	5.335.046,90	3.239.833,29	16.627.234,21	5.335.046,90	16.584.241,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.970.276,55	17.528.306,75	2.702.765,15	12.277.267,83	5.251.038,92	2.742.415,78	11.530.264,66	5.998.042,09	11.206.098,95
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.970.276,55	17.528.306,75	2.702.765,15	12.277.267,83	5.251.038,92	2.742.415,78	11.530.264,66	5.998.042,09	11.206.098,95
DESPESAS DE CAPITAL	8.269.782,00	17.446.400,31	191.905,49	4.533.389,71	12.913.010,60	190.912,91	4.529.196,85	12.917.203,46	4.522.149,68
INVESTIMENTOS	8.063.146,00	17.036.709,28	126.173,73	4.205.336,46	12.831.372,82	125.181,15	4.201.143,60	12.835.565,68	4.194.096,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	206.636,00	409.691,03	65.731,76	328.053,25	81.637,78	65.731,76	328.053,25	81.637,78	328.053,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.988,00	195.938,36	0,00	0,00	195.938,36	0,00	0,00	195.938,36	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.912.557,84	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	4.541.036,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.028.369,00	63.045.484,37	7.085.288,22	37.978.936,83	25.066.547,54	7.123.946,27	37.227.740,80	25.817.743,57	36.853.527,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	45.028.369,00	63.045.484,37	7.085.288,22	37.978.936,83	25.066.547,54	7.123.946,27	37.227.740,80	25.817.743,57	36.853.527,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.427.424,26	-	-	2.178.620,29	-	2.552.834,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.028.369,00	63.045.484,37	7.085.288,22	39.406.361,09	-	7.123.946,27	39.406.361,09	-	39.406.361,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 07h e 45m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.280.937,65	5.912.557,84	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	4.541.036,74
DESPESAS CORRENTES	5.280.937,65	5.912.557,84	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	950.784,29	4.541.045,08	1.371.512,76	4.541.036,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.012.101,65	1.950.413,05	271.162,95	1.352.241,58	598.171,47	271.162,95	1.352.241,58	598.171,47	1.352.233,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.268.836,00	3.962.144,79	679.621,34	3.188.803,50	773.341,29	679.621,34	3.188.803,50	773.341,29	3.188.803,50

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2C0CFAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CRIANÇA E ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Balancete da Despesa
Período de janeiro a outubro

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
05.006.13.243.0014.6.160.		**Manutenção de Oficinas Culturais**		**232.249,00**	**294.868,70**	**294.868,70**	**60.473,30**
				132.000,00	**267.726,48**	**267.726,48**	**27.142,22**
				21.332,32	**252.348,92**	**252.348,92**	**42.519,78**
				355.342,00			
86	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	13.102,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				13.802,96	0,00	0,00	0,00
				0,00			
87	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	7.147,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				7.529,36	0,00	0,00	0,00
				0,00			
88	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	212.000,00	294.868,70	294.868,70	60.473,30
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		132.000,00	267.726,48	267.726,48	27.142,22
				0,00	252.348,92	252.348,92	42.519,78
				355.342,00			
27.003.08.243.0009.6.022.		**ATENDIMENTO INTEGRAL A CRIANÇA E O**		**68.008,00**	**111.617,30**	**111.617,30**	**34.929,13**
		ADOLESCENTE		**74.900,00**	**111.617,29**	**111.617,29**	**0,01**
				0,00	**111.617,29**	**111.617,29**	**0,01**
				146.546,43			
464	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.978,00	2.640,00	2.640,00	497,32
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				0,00	2.640,00	2.640,00	0,00
				3.137,32			

700	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1941	0,00	5.161,50	5.161,50	838,50
				6.000,00	5.161,49	5.161,49	0,01
				0,00	5.161,49	5.161,49	0,01
				6.000,00			
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3987	0,00	5.872,10	5.872,10	5.127,90
				11.000,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				0,00	5.872,10	5.872,10	0,00
				11.000,00			
465	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.430,00	0,00	0,00	1.506,51
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.506,51			
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	63.600,00	76.943,70	76.943,70	26.058,90
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.000,00	76.943,70	76.943,70	0,00
				0,00	76.943,70	76.943,70	0,00
				103.002,60			
697	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	1941	0,00	21.000,00	21.000,00	900,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.900,00	21.000,00	21.000,00	0,00
				0,00	21.000,00	21.000,00	0,00
				21.900,00			
27.003.08.243.0009.6.023.		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE**		**50.027,00**	**4.354,39**	**4.354,39**	**289,44**
		CONVIVÊNCIA		**0,00**	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				48.059,62	**2.957,79**	**2.957,79**	**1.396,60**
				4.643,83			
467	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	4.408,00	4.354,39	4.354,39	289,44
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				0,00	2.957,79	2.957,79	1.396,60
				4.643,83			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
468	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	10.125,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				10.666,69	0,00	0,00	0,00
				0,00			
469	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	35.494,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				37.392,93	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.025.		**Atendimento a Adolescentes em Cumprimento de**		**16.677,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Medidas Sócio-Educativas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				17.569,22	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
470	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
471	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	1.192,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				1.255,77	0,00	0,00	0,00
				0,00			
472	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.026.		**Implantação/Manut. Programa Guarda**		**23.821,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		Subsidiada para Crianças e Adolescentes		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				25.095,42	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
473	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	23.821,00	0,00	0,00	0,00
		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				25.095,42	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0009.6.027.		**REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS**		**8.102,00**	**0,00**	**0,00**	**8.535,46**
		MUNICIPAIS E CAPACITAÇÃO DE		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		CONSELHEIROS MUNICIPAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				8.535,46			
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	3.574,00	0,00	0,00	3.765,21
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21			
475	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.145,00	0,00	0,00	2.259,76
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.259,76			
476	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.383,00	0,00	0,00	2.510,49
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.510,49			
27.003.08.243.0009.6.028.		**Família Acolhedora**		**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				21.070,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
477	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	01000	20.000,00	0,00	0,00	0,00

		A PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
				21.070,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			

Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte		No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
				Valor Atual			
27.003.08.243.0009.6.623.		**MANTENÇÃO DO PROJETO GUARÁ**		**27.397,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				28.862,75	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00			
478	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
479	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	3.574,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				3.765,21	0,00	0,00	0,00
				0,00			
480	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	11.911,00	0,00	0,00	0,00
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				12.548,24	0,00	0,00	0,00
				0,00			
481	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	5.956,00	0,00	0,00	0,00
		PERMANENTE		0,00	0,00	0,00	0,00
				6.274,65	0,00	0,00	0,00
				0,00			
27.003.08.243.0243.6.243.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA**		**47.806,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**41.963,63**
		FELIZ		**0,00**	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				0,00	**8.400,00**	**8.400,00**	**0,00**
				50.363,63			
482	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	9.699,00	0,00	0,00	10.217,90
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.217,90			
483	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	01000	35.722,00	8.400,00	8.400,00	29.233,13
		PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
				37.633,13			
484	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE	01000	2.385,00	0,00	0,00	2.512,60
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				2.512,60			
		Total Geral:		**494.087,00**	**419.240,39**	**419.240,39**	**146.190,96**
				206.900,00	**390.701,56**	**390.701,56**	**28.538,83**
				161.989,33	**375.324,00**	**375.324,00**	**43.916,39**
				565.431,35			

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR - 41.379/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8C192F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.536.235,54**	**3.965.926,75**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	753.332,67	568.499,57
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	990.085,96	983.319,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	856.892,67	888.853,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.935.924,24	1.525.254,17
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**35.737.941,58**	**27.305.010,62**
2.1- Cota-Parte FPM	20.853.519,57	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.595.100,00	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.419,57	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	13.507.724,16	8.731.655,04
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	147.930,36	126.595,72

2.4- Cota-Parte ITR	184.911,37	680.255,05
2.5- Cota-Parte IPVA	967.113,00	919.217,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	76.743,12	92.901,93
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.274.177,12**	**31.270.937,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.895.904,40**	**R$ 5.160.898,61**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.172.639,88**	**2.656.835,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.955.088,80**	**3.499.554,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.943.142,11	3.499.554,88
6.1.1- Principal	4.938.042,11	3.481.131,42
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.100,00	18.423,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	11.946,69	0,00
6.4.1- Principal	11.946,69	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.957.862,29**	**-1.679.767,19**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	91.766,26	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-91.766,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.499.554,88**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) ATUALIZADA	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.046.534,84**	**3.529.764,87**	**3.529.764,87**	**3.524.069,62**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.033.332,37	3.529.764,87	3.529.764,87	3.524.069,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.462.592,17	1.884.365,42	1.884.365,42	1.878.670,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.570.740,20	1.645.399,45	1.645.399,45	1.645.399,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.202,47	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	627,89	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	12.574,58	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.438.616,16**	**3.438.616,16**	**3.432.920,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.438.616,16	3.438.616,16	3.432.920,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.438.616,16	3.438.616,16	3.432.920,91	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.449.688,42	3.438.616,16	3.438.616,16	98,26

BÁSICA				
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	349.955,49	60.938,72	60.938,72	0,00	1,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	421.785,71	91.766,26	91.148,71	0,00	617,55	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	421.121,02	90.969,34	91.148,71	0,00	-179,37	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	664,69	796,92	0,00	0,00	796,92	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.701.917,09**	**2.620.842,72**	**2.573.031,64**	**2.545.032,62**	**47.811,08**
20.1- Educação Infantil	710.801,28	562.915,68	562.915,68	562.915,68	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.426.655,17	2.057.365,25	2.009.554,17	1.981.555,15	47.811,08
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	223.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	340.889,70	561,79	561,79	561,79	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**9.183.991,29**	**6.058.897,09**	**6.011.086,01**	**5.977.391,74**	**47.811,08**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.021,34	2.447.281,10	2.447.281,10	2.441.585,85	0,00
21.1.1- Creche	3.174.021,34	2.447.281,10	2.447.281,10	2.441.585,85	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.009.969,95	3.611.615,99	3.563.804,91	3.535.805,89	47.811,08
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.573.031,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					5.160.898,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**7.733.930,25**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			7.817.734,34	7.733.930,25	24,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-32.692,17**	**0,00**	**2.108,55**	**0,00**	**-34.800,72**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-21.844,93	0,00	1.393,99	0,00	-23.238,92
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-10.847,24	0,00	714,56	0,00	-11.561,80
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**707.919,84**	**522.516,43**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**579.117,38**	**379.374,18**
31.1.1- Salário-Educação	398.996,27	265.779,44
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	121.182,00	85.572,73
31.1.4 - PNATE	58.939,11	28.022,01
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**38,21**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**128.802,46**	**143.104,04**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**926.220,92**	**916.706,18**	**853.910,02**	**801.149,14**	**62.796,16**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	130.800,00	138.594,33	138.594,33	138.594,33	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	674.238,92	393.942,85	361.973,45	350.566,27	31.969,40
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	121.182,00	384.169,00	353.342,24	311.988,54	30.826,76
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.674.672,85**	**7.067.313,77**	**6.956.706,53**	**6.870.251,38**	**110.607,24**
33.1- Despesas Correntes	**10.340.417,92**	**6.901.621,99**	**6.791.014,75**	**6.704.559,60**	**110.607,24**
33.1.1- Pessoal Ativo	7.563.139,37	5.425.092,07	5.425.092,07	5.414.593,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	223.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.553.707,61	1.476.529,92	1.365.922,68	1.289.966,18	110.607,24
33.2- Despesas de Capital	**334.254,93**	**165.691,78**	**165.691,78**	**165.691,78**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	334.254,93	165.691,78	165.691,78	165.691,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	93.816,86	47.623,68
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.499.554,88	265.779,44
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.524.784,18	181.543,76
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	68.587,56	131.859,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	52,32	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	68.535,24	131.859,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 07h e 59m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A9743997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS, ZERO KM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE

GUARACI/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. OS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR

CONTRATADO: **CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA.**

CNPJ: 26.902.814/0001-05

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4,** Versão 6x4, com cabine avançada, motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI), motor com no mínimo 6 cilindros verticais em linha, turbocooler, com potência de no mínimo 285 cv, com volume/cilindrada de no mínimo 6,8 litros/6,800 cm³, com gerenciamento eletrônico de combustível, câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (dez) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca, com capacidade de tração de no mínimo 42.000 kg, com entre eixo adequado para instalação de caçamba basculante, com ar condicionado, vidros elétricos, espelhos retrovisores elétricos, CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), equipado com caçamba de capacidade mínima de 12,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, GARANTIA: Mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba); ENTREGA: a CONTRATADA entregará licenciado e emplacado, bem como é responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s) a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. PNEUS: Radiais sem câmara no mínimo 275/80 R22.5 de uso misto nos eixos dianteiros e estepe e borrachudos nos eixos trativos. CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. Tanque de combustível com capacidade mínima de 200 litros; freio de serviço a tambor e com sistema antitravamento das rodas (ABS), freio motor, distribuição eletrônica de frenagem, controle de aderência em aceleração, com duas opções de bloqueio nos eixos trativos, tapa sol externo frontal, tacógrafo digital, horímetro, rádio am/fm com entrada usb. ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.	Volkswagen Constellation 31-320 6x4	UNI	2	665.000,00	1.330.000,00

VALOR: **R$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 19/11/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4683C568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS, ZERO KM, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE TERMO DE

REFERÊNCIA. OS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.

CONTRATADO: **SARANDI TRATORES LTDA.**

CNPJ: 77.266.575/0001-85

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS,** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 125 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I) Peso operacional de 10.300 kg até 13.000kg, número de marcha 4(quatro) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque, transmissão tipo PowerShift ou Hidrostática, sistema hidráulico bomba do tipo engrenagem ou pistão de fluxo variável, ângulo de articulação mínimo 38º para cada lado, capacidade mínima da caçamba 1,90 m³ e borda Cortante, com dentes e segmento aparafusado, com 2 (dois) cilindros de elevação e 1 (um) cilindro de tombamento, força de desagregação na caçamba, mínimo de 8.000 kgf, carga operacional mínima de 3.200 kg, sistema elétrico de 24 V, direção Hidráulica orbitrol ou hidrostática, manobrabilidade articulada, PNEUS traseiros e dianteiros 17.5×25 E3/L3, cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque com capacidade mínima de 175 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento.. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.	LIUGONG 838T	UNI	2	465.000,00	930.000,00
3	**RETROESCAVADEIRA 4X4,** última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida mínima de 90 HP, motor turbo diesel, número mínimo de marcha 4(quatro) a frente e 4 (quatro) a ré, tração 4x4, transmissão tipo Powershuttle ou Powershift, sistema de acoplamento conversor de torque, protetor de cardan, freio de serviços e estacionário em banho de óleo, sistema hidráulico com bomba tipo engrenagem ou pistão com centro aberto ou fechado, direção hidrostática, chassi monobloco em peça única. ESCAVADEI-RA DA RETRO capacidade da caçamba mínimo de 30" (trinta polegadas), com dentes aparafusados, profundidade mínima de escavação 4.400 mm, altura de carga mínima 3.100mm, força de desagregação na caçamba mínimo de 4.900 kgf, força de desagregação no braço mínimo de 3.000 kgf/m, CARREGADEIRA FRONTAL capacidade da caçamba mínimo de 0,96 m³, com dentes aparafusados, cilindros de elevação mínimo de 2 (dois) e de tombamento mínimo de 1 (um) altura de descarga mínimo de 2.570 mm, altura total de articulação, mínimo 3.290mm, força de desa-gregação na caçamba mínimo de 4.000 kgf, carga operacional mínimo de 2.500 kg, PNEUS dianteiros mínimo 12,5/80x18 com 12 lonas e traseiros mínimo 16,9x24, com 12 lonas. PESO OPERACIONAL mínimo de 7.100 Kg, sis-tema elétrico 12 V, eixos tipo redução planetária ou coroa e pinhão central, direção hidrostática, cabine fechada com sistema de ar-condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, tanque de combustível, capacidade mínima de 120 litros, sistema de telemetria por no mínimo um ano, GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, ENTREGA: sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede de cada Município participante do(s) Programa(s), a ser recebido por servidor municipal responsável pelo recebimento. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado, ADESIVO ESPECÍFICO DE CADA PROGRAMA e tanque cheio.	LIUGONG 766A	UNI	1	383.000,00	383.000,00

VALOR: **R$ 1.313.000,00 (um milhão, trezentos e treze mil reais).**

DATA DA ASSINATURA: **19/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 19/11/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B60B5C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, ABRANGENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A SETU – SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ - 0510/2025.

CONTRATADO: **M D RIBEIRO E CIA LTDA.**

CNPJ: 15.086.058/0001-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO STANDARD)	PROPRIO PROPRIO	UNI	40	498,0000	19.920,0000
3	2	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (MODELO PNE)	PROPRIO PROPRIO	UNI	2	760,5000	1.521,0000
3	3	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (FEMININO),	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	10.161,7000	10.161,7000
3	4	CONTRATAÇÃO DE CONTÊINER DE BANHEIRO (MASCULINO)	PROPRIO PROPRIO	UNI	1	9.787,3000	9.787,3000

VALOR: **R$ 41.390,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: **25/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/02/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D723B3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, ABRANGENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A SETU – SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ - 0510/2025.

CONTRATADO: **VISK SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

CNPJ: 61.117.021/0001-86

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA;	SERV SERV	DIAR	30	155,0000	4.650,0000

VALOR: **R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).**

DATA DA ASSINATURA: **25/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/02/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:84ED79EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DA EXPOGUAR 2025, EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR NOS DIAS 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO DE 2025, ABRANGENDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS CONFORME PLANO DE TRABALHO E ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI POR MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A SOCIEDADE RURAL DE GUARACI PARA ATENDER A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO COM A SETU – SECRETARIA ESTADUAL DE TURISMO DO PARANÁ - 0510/2025.

CONTRATADO: **W PODEROSO PRODUÇÕES E EVENTOS.**

CNPJ: 57.494.405/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 Metros.	PROPRIA PROPRIO	UNI	8	1.906,4000	15.251,2000
1	2	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X05 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	1.769,5000	1.769,5000
1	3	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 05X05 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	979,1000	979,1000
1	4	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRAMIDE 03X03 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	847,1000	847,1000
1	5	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR	PROPRIA PROPRIO	MT	300	36,8000	11.040,0000
1	6	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ, EQUIVALENTE OU SILIMAR AO SISTEMA DE P.A.3 VIAS LINEAR RAYTAIGAR NEO 210	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	65.819,8000	65.819,8000
1	7	CONTRATAÇÃO DE PALCO (QUADRADO) DE ALUMÍNIO 14X10 Metros	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	26.267,4000	26.267,4000
1	8	CONTRATAÇÃO DE TESTEIRA DE PALCO, PAINEL DE LED (FORMATO DE GOL)	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	26.606,0000	26.606,0000
1	9	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 06X02	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	1.814,4000	1.814,4000
1	10	CONTRATAÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM (PARA TELÃO):	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	6.992,4000	6.992,4000
1	11	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 02X03 METROS	PROPRIA PROPRIO	UNI	2	1.061,7000	2.123,4000

1	12	ARENA / BRETE COM CURRAL, COMPATÍVEL PARA PROVAS FUNCIONAIS	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	25.489,7000	25.489,7000
2	1	GERADORES DE ENERGIA 260KVA,SENDO:	PROPRIA PROPRIO	UNI	3	5.000,0000	15.000,0000
4	1	CONTRATAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	7.142,0000	7.142,0000
4	2	CONTRATAÇÃO DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	6.203,4000	6.203,4000
4	3	CONTRATAÇÃO DE ORGANIZADOR DE EVENTO	PROPRIA PROPRIO	UNI	1	7.154,6000	7.154,6000

VALOR: **R$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).**

DATA DA ASSINATURA: **25/11/2025**

DATA DE VIGÊNCIA**: 23/02/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BCB5EBE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	17.446.400,31	4.533.389,71	12.913.010,60
Investimentos	17.036.709,28	4.205.336,46	12.831.372,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	409.691,03	328.053,25	81.637,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	17.446.400,31	4.533.389,71	12.913.010,60
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**17.446.400,31**	**4.533.389,71**	**12.913.010,60**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6DE27A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE GUARACI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO A REALIZAR**

	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	18.204,48	14.578,51	3.625,97
Receita de Alienação de Bens Móveis	18.204,48	0,00	18.204,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	14.578,51	-14.578,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	269.004,48	266.066,87	264.939,41	264.939,41	1.127,46	0,00	2.937,61
Despesas de Capital	269.004,48	266.066,87	264.939,41	264.939,41	1.127,46	0,00	2.937,61
Investimentos	269.004,48	266.066,87	264.939,41	264.939,41	1.127,46	0,00	2.937,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	256.576,99	14.578,51	271.155,50

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 04m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	*CLEVERSON NALDO PINA*	*JEFFERSON DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FCF8C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE GUARACI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.842.831,00	6.743.600,97
Receita de Contribuições dos Segurados	1.942.120,00	1.686.769,51
Ativo	1.581.520,00	1.370.725,99
Inativo	302.100,00	274.043,00
Pensionista	58.500,00	42.000,52
Receita de Contribuições Patronais	1.582.491,00	1.370.725,98
Ativo	1.582.491,00	1.370.725,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.318.220,00	3.686.105,48
Compensação Financeira entre os regimes	7.420,00	432.789,84
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.310.800,00	3.253.315,64
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.532.031,00**	**3.490.285,33**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.568.291,00	4.441.176,44	4.441.176,44	4.441.176,44	0,00

Aposentadorias	4.544.220,00	3.695.757,90	3.695.757,90	3.695.757,90	0,00
Pensões por Morte	1.024.071,00	745.418,54	745.418,54	745.418,54	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	126.600,00	11.112,19	10.298,39	10.298,39	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	126.600,00	11.112,19	10.298,39	10.298,39	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.694.891,00**	**4.452.288,63**	**4.451.474,83**	**4.451.474,83**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-2.162.860,00**	**-962.003,30**	**-961.189,50**	**-961.189,50**	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	3.253.315,64
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	66.512.782,48

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.939.800,00	2.043.616,69
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.939.800,00	2.043.616,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.939.800,00	2.043.616,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**1.939.800,00**	**2.043.616,69**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**1.939.800,00**	**2.043.616,69**	**2.043.616,69**	**2.043.616,69**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.717,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

ELIZANGELA MARA DOS SANTOS	*CLEVERSON NALDO PINA*	*MAICON SOARES CARLOS*
Contador	Controle Interno	Presidente

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:95A2D1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO RESUMIDO

MUNICÍPIO DE GUARACI	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.515.000,00
Previsão Atualizada	67.087.414,27
Receitas Realizadas	48.193.578,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.013.735,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.811.000,00
Dotação Atualizada	70.838.115,37
Despesas Empenhadas	42.431.225,46
Despesas Liquidadas	41.679.215,63
Despesas Pagas	41.305.001,83
Superávit Orçamentário	6.514.363,12
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	42.431.225,46
Despesas Liquidadas	41.679.215,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	43.148.356,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	42.548.356,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.952.648,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.490.285,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.452.288,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.451.474,83

Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			-961.189,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			2.043.616,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			2.043.616,69
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	116.356,00	901.452,03	774,74
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.034.893,96	-94.422,45	-1,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	19.821,64	0,08	19.821,48	0,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.189.380,86	91.112,02	1.098.122,50	146,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.209.202,50	91.112,10	1.117.943,98	146,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.733.930,25	<18% / 25%>	24,73	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.438.616,16	70%	98,26	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	4.533.389,71		12.913.010,60	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	8.748.151,84	10.745.048,86	12.565.661,47	3.005.023,66
Despesas Previdenciárias	6.463.401,12	9.679.936,68	9.785.947,66	5.686.967,36
Resultado Previdenciário	2.284.750,72	1.065.112,18	2.779.713,81	-2.681.943,70
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	11.428.287,39	15.002.022,95	17.032.164,95	4.678.420,85
Despesas Previdenciárias	7.118.670,99	10.947.593,16	13.097.505,53	10.116.383,52
Resultado Previdenciário	4.309.616,40	4.054.429,79	3.934.659,42	-5.437.962,67
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	14.578,51		3.625,97	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	264.939,41		2.937,61	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.197.233,41	15,00	24,18	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 18m.				
MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***			
Prefeito Municipal	Controle Interno			
JEFFERSON DE SOUZA				
Contador CRC PR - 41.379/O				

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1B27B71C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.634.903,00	4.536.235,54	3.965.926,75	87,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	552.760,00	753.332,67	568.499,57	75,46
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.754,00	990.085,96	983.319,27	99,32
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	813.377,00	856.892,67	888.853,74	103,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.718.012,00	1.935.924,24	1.525.254,17	78,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.655.699,00	34.479.522,01	25.804.493,06	74,84
Cota-Parte FPM	18.600.000,00	19.595.100,00	15.253.867,94	77,85

Cota-Parte ITR	175.521,00	184.911,37	680.255,05	367,88
Cota-Parte IPVA	918.000,00	967.113,00	919.217,38	95,05
Cota-Parte ICMS	12.821.760,00	13.507.724,16	8.731.655,04	64,64
Cota-Parte IPI-Exportação	140.418,00	147.930,36	126.595,72	85,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	76.743,12	92.901,93	121,06
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.290.602,00**	**39.015.757,55**	**29.770.419,81**	**76,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.439.068,30	8.365.941,56	6.758.325,55	80,78	6.720.017,38	80,33	6.695.496,48	80,03
Despesas Correntes	6.370.010,30	8.228.874,52	6.749.204,08	82,02	6.710.895,91	81,55	6.688.571,29	81,28
Despesas de Capital	69.058,00	137.067,04	9.121,47	6,65	9.121,47	6,65	6.925,19	5,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	95.559,00	143.671,41	115.716,60	80,54	108.573,60	75,57	101.287,74	70,50
Despesas Correntes	94.340,00	142.387,19	114.613,20	80,49	107.470,20	75,48	100.294,68	70,44
Despesas de Capital	1.219,00	1.284,22	1.103,40	85,92	1.103,40	85,92	993,06	77,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46
Despesas Correntes	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	251.604,00	377.000,74	167.906,60	44,54	163.906,60	43,48	161.295,14	42,78
Despesas Correntes	235.704,00	297.000,74	167.906,60	56,53	163.906,60	55,19	161.295,14	54,31
Despesas de Capital	15.900,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	58.606,00	3.892,77	2.705,00	69,49	2.705,00	69,49	2.705,00	69,49
Despesas Correntes	54.437,00	3.892,77	2.705,00	69,49	2.705,00	69,49	2.705,00	69,49
Despesas de Capital	4.169,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.228.587,30**	**9.113.848,48**	**7.246.684,58**	**79.51**	**7.197.233,41**	**78,97**	**7.162.815,19**	**78,59**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.246.684,58	7.197.233,41	7.162.815,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	14.198,05	14.198,05	14.198,05
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS			
ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.232.486,53**	**7.183.035,36**	**7.148.617,14**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.465.562,97	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.766.923,56	2.717.472,39	2.683.054,17
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,29**	**24,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	4.465.562,97	7.246.684,58	2.781.121,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.781.121,61
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.449,39	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.216,03	4.619,26	10.591,24	-10.591,24
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.225,68	0,00	13.024,75	-13.024,75
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.315,76	132,20	101.548,72	-101.548,72
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	7.780,90	7.780,90	7.780,90	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.533.306,00	8.379.119,71	6.277.831,11	74,92
Proveniente da União	1.969.608,00	2.517.332,02	2.382.965,38	94,66
Proveniente dos Estados	5.563.698,00	5.861.787,69	3.894.865,73	66,45
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	8.573,34	179.194,80	2.090,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.533.306,00**	**8.387.693,05**	**6.457.025,91**	**76,98**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.378.306,00	4.109.742,46	2.500.397,52	60,84	2.471.843,77	60,15	2.441.367,72	59,40
Despesas Correntes	2.203.368,00	3.880.445,28	2.496.608,32	64,34	2.470.379,97	63,66	2.441.089,32	62,91
Despesas de Capital	174.938,00	229.297,18	3.789,20	1,65	1.463,80	0,64	278,40	0,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	284.600,00	312.846,06	147.688,48	47,21	147.688,48	47,21	147.688,48	47,21
Despesas Correntes	284.600,00	312.846,06	147.688,48	47,21	147.688,48	47,21	147.688,48	47,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	120.000,00	2.760,00	2,30	2.760,00	2,30	2.760,00	2,30
Despesas Correntes	0,00	100.000,00	2.760,00	2,76	2.760,00	2,76	2.760,00	2,76
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.662.906,00**	**4.542.588,52**	**2.650.846,00**	**58,36**	**2.622.292,25**	**57,73**	**2.591.816,20**	**57,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.817.374,30	12.475.684,02	9.258.723,07	74,21	9.191.861,15	73,68	9.136.864,20	73,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	95.559,00	143.671,41	115.716,60	80,54	108.573,60	75,57	101.287,74	70,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.239,00	223.342,00	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46	202.030,83	90,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	536.204,00	689.846,80	315.595,08	45,75	311.595,08	45,17	308.983,62	44,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	58.606,00	123.892,77	5.465,00	4,41	5.465,00	4,41	5.465,00	4,41
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.891.493,30**	**13.656.437,00**	**9.897.530,58**	**72,48**	**9.819.525,66**	**71,90**	**9.754.631,39**	**71,43**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 07m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A25EAC10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09-C, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 09-C, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a retificação ao Edital de Abertura nº 09-A/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025. Edição 3410.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o conteúdo do **Edital nº 09-A/2025,** que dispõe sobre o **Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025**, para contratação temporária de servidores, a fim de atender à necessidade de excepcional interesse público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/11/2025, Edição 3410, e **CONSIDERANDO** a prerrogativa de alterar, em prol do interesse público, os atos administrativos de sua discricionariedade, **TORNA PÚBLICO** o que segue:

Art. 1º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 9.6**, **Alínea C,** especificamente para os **Títulos,** do Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos – Regente de Turma, passando a vigorar com as seguintes disposições:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TÍTULOS**	**VALOR DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
C	Certificado de curso específico na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais totalizando 40 horas (**Período de 01/01/2024 até a data da primeira publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital).**	2	0,5/semestre	**1,0**

Art. 2º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 9.6**, **Alínea D,** especificamente para os **Títulos,** do Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos – Regente de Turma, passando a vigorar com as seguintes disposições:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – REGENTE DE TURMA				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TÍTULOS**	**VALOR DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
D	Tempo de Serviço **(Período de 01/11/2024 a 01/11/2025)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS, com atuação na **função de professor** em escola municipal.	2	1,0/semestre	**2,0**

Art. 3º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 9.6**, **Alínea C,** especificamente para os **Títulos,** do Quadro de atribuição de pontos para a avaliação de títulos – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA - INGLÊS, passando a vigorar com as seguintes disposições:

ESPECÍFICAS - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – ARTE – EDUCAÇÃO FÍSICA - INGLÊS				
ALÍNEA	**TÍTULOS**	**Nº DE TÍTULOS**	**VALOR DO TÍTULO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
C	Tempo de Serviço **(Período de 01/11/2024 a 01/11/2025)** na área da Educação. Comprovada com declaração de Tempo de Serviço ou CTPS com atuação na **função de professor** em escola municipal.	1	1,0/semestre	**2,0**

Art. 4º Fica ***RETIFICADO*** a **alínea a),** do **ITEM 6.15**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

6.15 [...]

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada (**ANEXO II, deste Edital**);

Art. 5º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 2.2**, especificamente quanto a **carga horária,** do cargo de **Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental (Professores específicos habilitados e não habilitados)**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

CARGO	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**VAGAS**	**REQUISITOS**
PROFESSORES HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	1 + Cadastro de Reserva	Nível superior e especialização na área específica.

PROFESSORES NÃO HABILITADOS ESPECÍFICOS			
Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	Cadastro de Reserva	Habilitação mínima, portador de atestado de frequência, cursando nível superior específico na área.

Art. 6º Fica ***RETIFICADO*** o **ITEM 3.1**, especificamente quanto a **carga horária,** do cargo de **Professor de Arte para Educação Infantil e Ensino Fundamental**, passando a vigorar com as seguintes disposições:

CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**
Professor De Arte Educação Infantil e Ensino Fundamental.	20 horas	Proporcional ao Piso Nacional Inicial.

Art. 5º O Edital de abertura será consolidado de forma a contemplar as alterações relacionadas nesta retificação.

Art. 6º Esta Retificação passa a vigorar e retroage os seus efeitos em 25 de novembro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:66249E3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 367/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR

DECRETO N.º 367/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2042000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA E SAUDE BUCAL	
Despesa - 307 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2043000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE	
Despesa - 318 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2044000 - FUNCIONAMENTO UBS ANTONIO MENDES VASCONCELOS	
Despesa - 330 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 346 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	33.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 348 - 319016 - 00303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08004 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Funcional - 10.305.0010.2047000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE	
Despesa - 374 - 319013 - 00303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	72.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 358 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	72.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de novembro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0E8BA9AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO 4 RREO - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - CAPSIRATI

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI					
PODER EXECUTIVO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00		
Ativo	0,00		0,00		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	0,00		0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00		
Compensação Financeira entre os regimes	0,00		0,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	35.626.780,00	28.564.116,54	28.564.116,54	28.564.116,54	0,00
Aposentadorias	31.126.780,00	24.985.267,26	24.985.267,26	24.985.267,26	0,00
Pensões por Morte	4.500.000,00	3.578.849,28	3.578.849,28	3.578.849,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	790.000,00	516.979,22	516.979,22	516.979,22	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	230.000,00	211.363,56	211.363,56	211.363,56	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	560.000,00	305.615,66	305.615,66	305.615,66	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**36.416.780,00**	**29.081.095,76**	**29.081.095,76**	**29.081.095,76**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-36.416.780,00**	**-29.081.095,76**	**-29.081.095,76**	**-29.081.095,76**	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-114.236,44				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.715.334,95				
Investimentos e Aplicações	140.411.733,81				
Outros Bens e Direitos	15.492.538,73				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (VII)	41.536.150,00		39.968.543,52		
Receita de Contribuições dos Segurados	15.151.150,00		9.036.343,33		
Ativo	13.451.150,00		7.814.218,15		
Inativo	1.600.000,00		1.133.785,38		

Pensionista	100.000,00		88.339,80		
Receita de Contribuições Patronais	13.255.000,00		10.897.638,41		
Ativo	13.255.000,00		10.897.638,41		
Inativo	0,00		0,00		
Pensionista	0,00		0,00		
Receita Patrimonial	12.800.000,00		16.551.467,32		
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	12.800.000,00		16.551.467,32		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00		
Receita de Serviços	0,00		0,00		
Outras Receitas Correntes	330.000,00		3.483.094,46		
Compensação Financeira entre os regimes	330.000,00		3.483.094,46		
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**41.536.150,00**		**39.968.543,52**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	35.626.780,00	28.564.116,54	28.564.116,54	28.564.116,54	0,00
Aposentadorias	31.126.780,00	24.985.267,26	24.985.267,26	24.985.267,26	0,00
Pensões por Morte	4.500.000,00	3.578.849,28	3.578.849,28	3.578.849,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.336.000,00	741.067,30	740.940,40	740.940,40	126,90
Compensação Financeira entre os regimes	230.000,00	211.363,56	211.363,56	211.363,56	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.106.000,00	529.703,74	529.576,84	529.576,84	126,90
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**36.962.780,00**	**29.305.183,84**	**29.305.056,94**	**29.305.056,94**	**126,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**4.573.370,00**	**10.663.359,68**	**10.663.486,58**	**10.663.486,58**	**39.968.416,62**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.554.866,36				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	160468.59				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:C678BEEC

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA [DPO/UCCI] Nº 005/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA [DPO/UCCI] Nº 005/2025

SÚMULA: Institui o Mapeamento de Dados Pessoais e aprova o modelo de Inventário de Dados Pessoais e o Glossário de Termos Técnicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

O **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)** e o **Controlador Geral do Município** de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina ao controlador o dever de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os fluxos de dados pessoais para viabilizar a gestão de riscos e a garantia dos direitos dos titulares;

R E S O L V E M :

Art. 1º Fica instituído o processo de Mapeamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a ser operacionalizado por meio do preenchimento do Inventário de Dados Pessoais (Anexo I).

Art. 2º Cada Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta deverá, sob a coordenação do "Gestor da Informação" e com o apoio técnico do Encarregado de Dados (DPO), preencher o Inventário de Dados (Anexo I) para todos os processos de trabalho sob sua responsabilidade que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) tem por objetivo:

I - Identificar os processos de trabalho e sistemas que tratam dados pessoais;

II - Classificar os tipos de dados tratados (comuns e sensíveis);

III - Definir as finalidades e as bases legais do tratamento;

IV - Identificar os responsáveis internos pelo tratamento;

V - Mapear a forma de armazenamento e as medidas de proteção.

Art. 4º Fica aprovado o **Glossário de Termos Técnicos (Anexo II)**, que deverá ser utilizado como referência pelas unidades administrativas para o correto preenchimento do Inventário.

Art. 5º O Inventário de Dados Pessoais (Anexo I) deverá ser consolidado pelo Encarregado de Dados (DPO) e revisado anualmente ou sempre que houver alteração significativa em um processo de tratamento.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - PR, 26 de novembro de 2025.

RENAN BENEDITO RABELO DAIBS

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

MARCIO JOSE CARDOSO

Controlador Geral do Município

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº [XX/2025]

TEMPLATE DO INVENTÁRIO DE DADOS PESSOAIS

Secretaria/Setor:

Data de Preenchimento:

Servidor Responsável pelo Preenchimento:

1. Processo / Sistema	2. Setor Responsável	3. Tipos de Dados Coletados	4. Categoria	5. Finalidade do Tratamento	6. Base Legal (LGPD)	7. Armazenamento e Proteção

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025

GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS (Guia de Preenchimento)

1. **Processo / Sistema (Coluna 1):** Descrever a atividade ou o software que utiliza os dados (Ex: "Contratação de Servidor", "Protocolo Geral", "Sistema de IPTU", "Cadastro do Bolsa Família").

2. **Setor Responsável (Coluna 2):** A unidade administrativa que "toma a decisão" sobre o uso daquele dado (Ex: "Recursos Humanos", "Setor de Tributação").

3. **Tipos de Dados (Coluna 3):** Listar os dados coletados (Ex: Nome, CPF, Endereço, Telefone, E-mail, Título de Eleitor, Tipo Sanguíneo).

4. **Categoria (Coluna 4):** Informar se o dado é **Comum** (Nome, CPF) ou **Sensível** (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico). *Atestado médico é dado sensível.*

5. **Finalidade (Coluna 5):** O "porquê" o dado é coletado. (Ex: "Para pagar o salário", "Para matricular o aluno", "Para prestar atendimento médico").

6. **Base Legal (Coluna 6):** O que a LGPD autoriza. (Usar uma das principais para o setor público):

o **Obrigação Legal:** A Prefeitura é obrigada por uma Lei a fazer aquilo (Ex: Enviar dados ao eSocial, realizar Censo Escolar).

o **Execução de Política Pública:** A finalidade principal da Prefeitura (Ex: Prestar atendimento no SUS, matricular aluno na escola).

o **Execução de Contrato:** Para gerir o vínculo com o servidor (Ex: Pagar o salário, gerir férias).

o **Tutela da Saúde:** Especificamente para procedimentos de saúde.

o **Consentimento:** (EVITAR NO SETOR PÚBLICO) Usado apenas quando o cidadão tem real escolha (Ex: Autorizar uso de imagem em propaganda).

7. **Armazenamento e Proteção (Coluna 7):** Onde o dado está e como é protegido (Ex: "Servidor local, sala trancada", "Sistema em Nuvem [Nome da Empresa], com criptografia", "Arquivo físico na Secretaria, acesso restrito").

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7FE593EC

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO VIII - DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	56.336.490,00	43.793.540,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	15.107.190,00	12.326.318,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.164.750,00	3.395.968,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.064.550,00	19.155.134,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.000.000,00	8.916.118,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	158.113.739,97	128.038.975,43
2.1- Cota-Parte FPM	87.368.129,97	66.564.598,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	81.068.129,97	60.683.925,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	5.880.673,69
2.2- Cota-Parte ICMS	54.045.610,00	44.097.712,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	629.375,34
2.4- Cota-Parte ITR	600.000,00	557.680,05
2.5- Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	16.189.608,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**214.450.229,97**	**171.832.515,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**30.362.747,99**	**24.431.660,35**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.249.809,50**	**18.526.468,58**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.193.766,90	40.328.681,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	47.250.000,00	37.493.165,55
6.1.1- Principal	47.250.000,00	37.228.967,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	244.619,18
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	19.578,74
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.943.766,90	2.835.515,76
6.4.1- Principal	1.943.766,90	2.835.515,76
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.887.252,01**	**12.797.307,28**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.664,40	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.664,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.558.345,71**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	48.618.867,13	38.203.638,54	37.489.684,92	37.377.970,13	713.953,62
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.090.000,00	34.232.854,36	34.230.826,51	34.161.518,36	2.027,85
10.1.1 - Educação Infantil	26.981.100,00	25.207.559,13	25.205.531,28	25.171.161,78	2.027,85
10.1.2- Ensino Fundamental	16.108.900,00	9.025.295,23	9.025.295,23	8.990.356,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.528.867,13	3.970.784,18	3.258.858,41	3.216.451,77	711.925,77
10.2.1- Educação Infantil	942.600,23	517.357,27	326.436,43	326.436,43	190.920,84
10.2.2- Ensino Fundamental	4.586.266,90	3.453.426,91	2.932.421,98	2.890.015,34	521.004,93
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	38.573.123,21	37.859.169,59	37.747.454,80	713.953,62	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.941.315,48	36.869.197,22	36.757.482,43	72.118,26	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.631.807,73	989.972,37	989.972,37	641.835,36	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	34.232.854,36	34.230.826,51	34.161.518,36	2.027,85	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.245.215,89	34.230.826,51	34.230.826,51	91,30
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	4.032.868,13	2.469.511,72	2.469.511,72	0,00	6,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.547.652,99	160.460,91	0,00	0,00	0,00	160.460,91
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.413.752,22	160.460,91	0,00	0,00	0,00	160.460,91
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	133.900,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	30.735.747,85	19.984.990,22	18.927.827,25	18.287.712,71	1.057.162,97
20.1- Educação Infantil	9.497.081,34	5.728.154,18	5.559.400,20	5.302.583,59	168.753,98
20.2- Ensino Fundamental	21.238.666,51	14.256.836,04	13.368.427,05	12.985.129,12	888.408,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	79.954.614,98	58.558.113,43	56.786.996,84	56.035.167,51	1.771.116,59
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.420.781,57	31.698.956,56	31.337.253,89	31.046.067,78	361.702,67
21.1.1- Creche	37.420.781,57	31.698.956,56	31.337.253,89	31.046.067,78	361.702,67
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	42.533.833,41	26.859.156,87	25.449.742,95	24.989.099,73	1.409.413,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			18.927.827,25
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			24.431.660,35
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%			0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)			**43.359.487,60**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	42.958.128,93	43.359.487,60	25,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	942.867,45	0,00	0,00	0,00	942.867,45
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	836.670,12	0,00	0,00	0,00	836.670,12
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	69.949,03	0,00	0,00	0,00	69.949,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.248,30	0,00	0,00	0,00	36.248,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.969.703,25	7.471.660,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.200.000,00	2.983.924,85
31.1.1- Salário-Educação	3.200.000,00	2.983.924,85
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.769.703,25	4.487.735,73

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	9.228.383,36	8.301.714,06	7.584.734,42	7.573.305,90	716.979,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.168.629,18	1.176.159,32	1.052.732,82	1.043.137,66	123.426,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.059.754,18	7.125.554,74	6.532.001,60	6.530.168,24	593.553,14
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	89.182.998,34	66.092.798,61	63.608.056,50	62.844.798,65	2.484.742,11
33.1- Despesas Correntes	85.601.312,60	64.987.289,55	62.978.896,82	62.258.045,61	2.008.392,73
33.1.1- Pessoal Ativo	57.708.401,94	45.987.180,80	45.975.323,12	45.554.498,39	11.857,68
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	820.178,36	523.129,45	523.128,25	488.501,18	1,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.072.732,30	18.476.979,30	16.480.445,45	16.215.046,04	1.996.533,85
33.2- Despesas de Capital	3.581.685,74	1.105.509,06	629.159,68	586.753,04	476.349,38
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	206.846,47	84.813,28	84.813,28	42.406,64	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.374.839,27	1.020.695,78	544.346,40	544.346,40	476.349,38

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	115.057,48	391.302,49
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	40.328.681,31	2.983.924,85
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	37.878.036,87	2.865.214,57
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.565.701,92	510.012,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.243.031,66	8.541,31
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	314.051,50	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.494.682,08	518.554,08
Notas Explicativas		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:95D8D76A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	284.744.149,36	229.115.627,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.893.640,00	51.195.615,47
IPTU	15.107.190,00	12.326.318,27
ISS	25.064.550,00	19.155.134,59
ITBI	5.164.750,00	3.395.968,57
IRRF	11.000.000,00	8.916.118,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.557.150,00	7.402.075,20
Contribuições	9.661.175,00	6.547.270,38
Receita Patrimonial	2.831.298,43	4.035.675,27
Aplicações Financeiras (II)	2.715.798,43	4.035.675,27
Outras Receitas Patrimoniais	115.500,00	0,00
Transferências Correntes	204.793.035,93	163.628.790,92
Cota-Parte do FPM	74.917.229,97	54.427.813,99
Cota-Parte do ICMS	43.545.610,00	35.278.170,01
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	12.951.687,31
Cota-Parte do ITR	480.000,00	446.144,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	503.500,29
Transferências do FUNDEB	49.193.766,90	40.456.570,87
Outras Transferências Correntes	24.416.429,06	19.564.904,29
Demais Receitas Correntes	1.565.000,00	3.708.275,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.565.000,00	3.708.275,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.028.350,93	225.079.952,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	51.736.150,00	39.953.479,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.800.000,00	16.422.167,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.002.430,40	16.700.440,49
Operações de Crédito (VI)	7.665.390,21	2.663.896,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.987.040,19	14.036.544,36
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.987.040,19	14.036.544,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.337.040,19	14.036.544,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	345.101.541,12	279.069.976,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	293.365.391,12	239.116.496,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	262.153.431,16	194.060.758,51	181.720.979,91	177.946.319,11	1.521.117,67	2.230.163,59	2.229.359,34
Pessoal e Encargos Sociais	126.669.372,62	99.281.473,16	99.176.788,91	98.013.359,95	194.081,53	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.919.000,00	6.867.852,87	6.867.852,87	6.862.563,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.565.058,54	87.911.432,48	75.676.338,13	73.070.395,92	1.327.036,14	2.230.163,59	2.229.359,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	255.234.431,16	187.192.905,64	174.853.127,04	171.083.755,87	1.521.117,67	2.230.163,59	2.229.359,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.486.780,00	29.100.099,03	29.100.099,03	29.100.099,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.897.159,23	32.376.097,32	29.157.964,87	28.690.074,24	397.061,79	238.489,79	238.489,79
Investimentos	34.997.308,97	21.909.104,26	18.867.221,81	18.575.652,17	397.061,79	238.489,79	238.489,79
Inversões Financeiras	860.420,00	435.000,00	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	860.420,00	435.000,00	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.039.430,26	10.031.993,06	10.031.993,06	9.855.672,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.857.728,97	22.344.104,26	19.125.971,81	18.834.402,17	397.061,79	238.489,79	238.489,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	344.512.890,13	238.637.108,93	223.079.197,88	219.018.257,07	1.918.179,46	2.468.653,38	2.467.849,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	308.026.110,13	209.537.009,90	193.979.098,85	189.918.158,04	1.918.179,46	2.468.653,38	2.467.849,13

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	55.665.691,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	44.812.310,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.906.375,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.057.610,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**41.661.074,76**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024	**Até o bimestre/ 2025**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.785.627,62	62.797.662,71
DEDUÇÕES (XL)	13.801.849,67	46.200.139,50
Disponibilidade de Caixa	13.801.849,67	46.200.139,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.417.592,81	52.087.627,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.248.232,33	4.380.797,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.367.510,81	1.506.690,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	52.983.777,95	16.597.523,21
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		36.386.254,74
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	2.132.565,07	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV	38.518.819,81	

- XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**41.670.055,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.988.590,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.988.590,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE IRATI	
25/11/2025 - 15:01:21	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:52704B7B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	284.744.149,36	228.986.327,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.893.640,00	51.195.615,47
IPTU	15.107.190,00	12.326.318,27
ISS	25.064.550,00	19.155.134,59
ITBI	5.164.750,00	3.395.968,57
IRRF	11.000.000,00	8.916.118,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.557.150,00	7.402.075,20
Contribuições	9.661.175,00	6.547.270,38
Receita Patrimonial	2.831.298,43	3.906.375,10
Aplicações Financeiras (II)	2.715.798,43	3.906.375,10
Outras Receitas Patrimoniais	115.500,00	0,00
Transferências Correntes	204.793.035,93	163.628.790,92
Cota-Parte do FPM	74.917.229,97	54.427.813,99
Cota-Parte do ICMS	43.545.610,00	35.278.170,01
Cota-Parte do IPVA	11.760.000,00	12.951.687,31
Cota-Parte do ITR	480.000,00	446.144,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	480.000,00	503.500,29
Transferências do FUNDEB	49.193.766,90	40.456.570,87
Outras Transferências Correntes	24.416.429,06	19.564.904,29
Demais Receitas Correntes	1.565.000,00	3.708.275,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.565.000,00	3.708.275,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	282.028.350,93	225.079.952,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.002.430,40	16.700.440,49
Operações de Crédito (VI)	7.665.390,21	2.663.896,13
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	350.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.987.040,19	14.036.544,36
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	10.987.040,19	14.036.544,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.337.040,19	14.036.544,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	293.365.391,12	239.116.496,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	293.365.391,12	239.116.496,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	257.956.421,16	191.535.077,85	179.195.426,15	175.434.378,70	1.506.397,92	2.173.813,59	2.173.009,34
Pessoal e Encargos Sociais	123.731.512,62	97.266.111,41	97.161.427,16	96.011.611,55	187.580,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.919.000,00	6.867.852,87	6.867.852,87	6.862.563,24	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.305.908,54	87.401.113,57	75.166.146,12	72.560.203,91	1.318.817,78	2.173.813,59	2.173.009,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	251.037.421,16	184.667.224,98	172.327.573,28	168.571.815,46	1.506.397,92	2.173.813,59	2.173.009,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	44.787.739,23	31.321.562,42	28.103.429,97	27.835.539,34	397.061,79	238.489,79	238.489,79
Investimentos	33.918.308,97	20.854.569,36	17.812.686,91	17.721.117,27	397.061,79	238.489,79	238.489,79
Inversões Financeiras	830.000,00	435.000,00	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	830.000,00	435.000,00	258.750,00	258.750,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.039.430,26	10.031.993,06	10.031.993,06	9.855.672,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.748.308,97	21.289.569,36	18.071.436,91	17.979.867,27	397.061,79	238.489,79	238.489,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	288.515.730,13	205.956.794,34	190.399.010,19	186.551.682,73	1.903.459,71	2.412.303,38	2.411.499,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.515.730,13	205.956.794,34	190.399.010,19	186.551.682,73	1.903.459,71	2.412.303,38	2.411.499,13

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	48.249.855,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	48.249.855,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.906.375,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.057.610,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**45.098.619,82**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	66.785.627,62	62.797.662,71
DEDUÇÕES (XL)	13.745.478,52	45.959.397,10
Disponibilidade de Caixa	13.745.478,52	45.959.397,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.251.658,34	51.547.721,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.163.096,33	4.096.767,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.343.083,49	1.491.556,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	53.040.149,10	16.838.265,61
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	36.201.883,49	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.933.671,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	38.135.554,96
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**41.286.790,55**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.988.590,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.988.590,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2B52E558

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**

RECEITAS	
Previsão Inicial	315.906.150,00
Previsão Atualizada	355.482.729,76
Receitas Realizadas	285.769.548,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.456.333,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	315.906.150,00
Dotação Atualizada	361.471.320,39
Despesas Empenhadas	255.536.954,86
Despesas Liquidadas	239.979.043,81
Despesas Pagas	235.736.492,38
Superávit Orçamentário	45.790.504,36
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	255.536.954,86
Despesas Liquidadas	239.979.043,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	277.042.567,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	276.042.567,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	276.042.567,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**29.081.095,76**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	29.081.095,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	29.081.095,76
Resultado Previdenciário	-29.081.095,76
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**106.404.488,90**
Receitas Previdenciárias Realizadas	39.968.543,52
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.467.401,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.467.148,06
Resultado Previdenciário	13.501.395,46

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	44.812.310,35	249,83
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	41.661.074,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.228.191,18	11.000,53	1.903.627,23	313.563,42
Poder Executivo	2.163.667,53	11.000,53	1.903.459,71	249.207,29
Poder Legislativo	64.523,65	0,00	167,52	64.356,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.504.859,38	274.359,97	2.467.849,13	1.762.650,28
Poder Executivo	4.442.999,72	274.359,97	2.411.499,13	1.757.140,62
Poder Legislativo	61.859,66	0,00	56.350,00	5.509,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.733.050,56	285.360,50	4.371.476,36	2.076.213,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.359.487,60	25,00	25,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.230.826,51	70,00	91,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	2.663.896,13	5.001.494,08
Despesa de Capital Líquida	32.376.097,32	13.521.061,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78

Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	279,60	349.720,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.276,00	347.724,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.251.122,78	15,00	18,83

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:87D43A05

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	273.000.000,00
Previsão Atualizada	303.746.579,76
Receitas Realizadas	245.686.768,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.456.333,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.738.990,00
Dotação Atualizada	305.474.160,39
Despesas Empenhadas	222.856.640,27
Despesas Liquidadas	207.298.856,12
Despesas Pagas	203.269.918,04
Superávit Orçamentário	38.387.912,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	222.856.640,27
Despesas Liquidadas	207.298.856,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	276.794.752,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	275.794.752,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	275.794.752,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	48.249.855,41	268,99
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	45.098.619,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.163.096,33	11.000,53	1.903.459,71	248.636,09
Poder Executivo	2.163.096,33	11.000,53	1.903.459,71	248.636,09
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.442.999,72	274.359,97	2.411.499,13	1.757.140,62
Poder Executivo	4.442.999,72	274.359,97	2.411.499,13	1.757.140,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.606.096,05	285.360,50	4.314.958,84	2.005.776,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	43.359.487,60	25,00	25,23	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.230.826,51	70,00	91,30	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	2.663.896,13		5.001.494,08	
Despesa de Capital Líquida	31.321.562,42		13.466.176,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	279,60		349.720,40	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.276,00		347.724,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício Bimestre	**% Aplicado Até o**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.251.122,78	15,00	18,83	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:34F317D3

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 003/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, de 25 novembro DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para a **Gestão e Fiscalização de Contratos** e de Instrumentos Congêneres, no âmbito da Prefeitura De Irati-PR, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa (IN) estabelece as normas para a gestão e fiscalização da execução dos contratos administrativos e de instrumentos congêneres celebrados pela Prefeitura De Irati-PR, nos termos do título III da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

Art. 2º Para os efeitos desta IN, aplicam-se os conceitos e as definições da Lei nº 14.133/2021, em especial as relativas ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato.

Art. 3º A gestão e fiscalização contratuais deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, transparência e os objetivos da Lei nº 14.133/2021, buscando a qualidade na execução e a vantagem para a Administração.

II. DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º A execução de todo contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de agentes públicos formalmente indicados pela autoridade máxima do órgão demandante, podendo ser:

I - Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação e acompanhamento da execução, fiscalização e aplicação de sanções, reportando-se à autoridade superior.

II - Fiscal do Contrato (Técnico, Administrativo ou Setorial): Responsável por acompanhar a execução sob o aspecto específico para o qual foi designado (técnico, administrativo ou setorial).

Art. 5º A designação será, preferencialmente, para servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes.

§ 1º É obrigatória a segregação das funções de Gestor e Fiscal do Contrato, exceto nas hipóteses de baixo valor ou de inviabilidade justificada, devidamente atestada pela autoridade máxima.

§ 2º É vedada a designação para as funções de que trata esta IN de agentes públicos envolvidos na fase de julgamento da licitação.

Art. 6º O ato de designação deverá ser formal e conter:

I - Nome e matrícula dos designados.

II - Indicação clara das atribuições de Gestor e Fiscal.

III - Referência ao instrumento contratual e ao objeto.

Art. 7º O Gestor e o Fiscal, presumem-se capacitados para o desempenho das atribuições e devem atuar de forma diligente e proativa.

III. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Do Gestor do Contrato

Art. 8º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial.

II - Promover a formalização de Termos Aditivos, apostilamentos e prorrogações, após instrução processual adequada.

III - Receber e encaminhar as solicitações e ocorrências dos Fiscais.

IV - Atestar a regularidade da execução do objeto para fins de pagamento (recebimento definitivo, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

V - Propor a aplicação de sanções administrativas à contratada em caso de descumprimento, observando o devido processo legal.

VI - Manter o registro documental de todas as ocorrências relevantes.

3.2. Do Fiscal do Contrato (técnico, administrativo ou setorial)

Art. 9º São atribuições do Fiscal do Contrato (em sua respectiva área de atuação):

I - Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações da contratada, em consonância com o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Contrato.

II - Realizar o recebimento provisório do objeto (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), quando for o caso.

III - Registrar em relatório ou ferramenta apropriada todas as ocorrências, comunicando ao Gestor em tempo hábil.

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

V - Emitir pareceres sobre a execução.

IV. DO PROCESSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 10 O processo de gestão e fiscalização deverá ser documentado e transparente, utilizando as ferramentas de controle e sistemas de informação disponíveis no âmbito municipal.

Art. 11 A fiscalização de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra será elaborada em nova instrução normativa complementar dadas as peculiaridades da contratação.

Art. 12 A atuação do Gestor e do Fiscal deverá ser pautada na busca por soluções consensuais antes da instauração de processos sancionatórios, sempre que possível e em atendimento ao interesse público.

Art. 13 O pagamento deverá ser processado somente após a atestação do Gestor do Contrato, que considerará a regularidade da execução atestada pelo Fiscal, a conformidade da documentação fiscal e a regularidade do contratado.

Art. 14 Deverá ser seguido pelos fiscais e gestores checklist – verificação de contratos na Lei Nº 14.133/2021 que é parte integrante desta instrução.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos Autoridade Competente.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES

Prefeito Municipal

CHECKLIST – VERIFICAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI Nº 14.133/2021

Objetivo: Verificar a ocorrência de possíveis inobservâncias aos normativos e jurisprudência relativas às contratações públicas por fiscais/ gestores.

Resposta desejada: Não para todas as questões

Procedimentos	Critério	S	N	N/A
1. Formalização				
1.1 Foi constatada execução do objeto sem a respectiva formalização de termo de contrato? (**Exceção:** Dispensa de licitação e outras modalidades de licitação em razão do valor e compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, independentemente do valor)	Art. 95 da Lei nº 14.133/2021			
1.2 – Foi constatada execução do objeto sem a respectiva formalização de aditivo contratual? **Obs.:** Exceto contrato por escopo (obras, por exemplo), que podem ser prorrogados automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021	Art. 95 da Lei nº 14.133/2021			
1.3 – O contrato não foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de eficácia no prazo de 20 dias úteis, no caso de licitação e 10 dias úteis, no caso de contratação direta? **Obs.:** Municípios com menos de 20.000 habitantes tem um prazo de 6 anos para cumprimento das regras relativas a divulgação no PNCP (Art. 176 da Lei nº 14.133/2021)	Art. 94, I e II e art. 176 da Lei nº 14.133/2021			
1.4 – A entidade deixou de publicar informações do contrato em seu sítio oficial, de acordo com a Lei nº 12.527/2011?	Lei 12.527/2011			
2. Duração e Prorrogação				
2.1 - Nos contratos de serviços e fornecimentos contínuos celebrados com prazo superior a 1 ano, falta atesto da autoridade competente indicando maior vantagem econômica e demonstração, no início da contratação e de cada exercício, da existência de crédito orçamentário?	Art. 106, I e II da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-H do Código Penal			
2.2 - Nas prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, falta previsão em edital e atesto da autoridade competente de que as condições e preços permanecem vantajosos?	Art. 107 da Lei nº 14.133/2021			
2.3 - Houve prorrogação de contrato com empresa que, na vigência do contrato, tenha sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar pelo respectivo ente federativo? **Enunciado da ON AGU nº 78/2023:** O regime jurídico das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 não é aplicável aos contratos firmados com base na legislação anterior, nem alterará as sanções já aplicadas ou a serem aplicadas com fundamento na legislação anterior, em respeito à proteção do ato jurídico perfeito.	§ 4º do art. 91 e §4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021			
3. Execução				
3.1 - Ha incompatibilidade entre o objeto realizado e as especificações estabelecidas no contrato?	Inciso III do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, LVII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-L do Código Penal			
3.2 - Se houve subcontratação parcial, foi realizada sem previsão no edital de licitação e no contrato, e somente após autorização formal da administração? **Obs**.: Não pode haver subcontratação total do objeto. A subcontratação total enseja débito igual à diferença entre os pagamentos para a contratada e os valores por ela pagos na subcontratação integral. Pelo débito respondem, em regime de solidariedade, a empresa contratada e os gestores que permitiram a subcontratação total.	§ 9º do art. 67.da Lei Federal nº 14.133/2021			
4. Fiscalização				
4.1 – Deixou-se de designar formalmente representante da Administração para realização da tarefa de fiscalização do contrato (fiscal técnico, administrativo e setorial)?	§ 1º e § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021			
4.2 - A execução do contrato não foi efetivamente acompanhada e fiscalizada?				
5. Alteração Contratual				
5.1 - Os aditivos contratuais não observaram o percentual estabelecido de 25% do valor inicial atualizado (incorporando eventuais reajustes, repactuações e revisões) para acréscimos ou supressões? **Obs.**: O TCU admitiu a possibilidade de extrapolação excepcionalíssima dos limites estabelecidos para **alterações consensuais qualitativas de contratos de obras e serviços.**	Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-H do Código Penal			
5.2 – Os acréscimos e supressões do objeto contratual, quando a licitação tiver sido realizada pelo tipo "menor preço por item, deixaram de observar o limite de 25% para cada item? **Obs.:** Em uma licitação realizada pelo tipo "menor preço por item", cada item representa um certame específico e gerará uma relação contratual própria. Assim, mesmo que uma empresa seja vencedora de disputas relacionadas a vários desses itens, o acréscimo de 25% não poderá ser calculado pelo valor global do instrumento contratual, mas sim "item" por "item".	Art. 125 da Lei nº 14.133/2021			
5.3 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, os aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária reduziram a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço de referência?	Art. 128 da Lei nº 14.133/2021			

6. Atualização do Valor do Contrato				
6.1 - As alterações de valor (repactuação, reajuste de preços e revisão) não guardam conformidade com as condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência do TCU, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva do risco estabelecida no contrato?	Art. 124, II, "d" e 135 da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-H do Código Penal			
7. Garantia				
7.1 - A garantia contratual foi apresentada em desacordo com as modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021?	Art. 96 da Lei nº 14.133/2021			
7.2 - A garantia apresentada não prevê cobertura para encargos trabalhistas e previdenciários nos contratos de serviços?	Súmula nº 331 do TST e STF: ADC 16/DF			
7.3 - O valor da garantia deixou de ser atualizado nos acréscimos, supressões e aditamentos do contrato?	Art. 96 da Lei nº 14.133/2021			
7.4 - A garantia apresentada, no caso de seguro-garantia, não observou o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato?	§ 3º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021			
8. Recebimento Provisório e Definitivo				
8.1 - Em se tratando de compras e serviços, deixou-se de realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto?	Art. 140, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 e art. 337-L do Código Penal			
8.2 – Foi constatada falta de segregação de função entre o recebimento provisório, a cargo dos fiscais de contrato e o recebimento definitivo, a cargo de servidor ou comissão designada?				
9. Pagamentos Contratuais				
9.1 - O órgão ou entidade deixou de disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos?	§ 3º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021			
9.2 - O empenho foi emitido após a realização da despesa?	Lei n. º 4.320/64, em seu art. 60 e Acórdão TCU 599/2017 - P			
9.3 – Deixou-se de verificar a regularidade fiscal da contratada antes da emissão do pagamento, inclusive regularidade trabalhista?	Inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021			
9.4 – Foram constatados pagamentos antecipados sem justificativa e sem previsão no edital?	Art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021			

Irati/PR, __/__/____	Responsável Pela Elaboração (nome, cargo)

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:02D3B6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.700.000,00	136.846.803,77	24.623.023,58	17,99	116.215.765,42	84,92	20.631.038,35
RECEITAS CORRENTES	122.595.000,00	132.176.717,20	24.286.250,78	18,37	110.520.526,77	83,62	21.656.190,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.800.409,00	17.465.012,10	3.011.463,69	17,24	14.059.243,39	80,50	3.405.768,71
IMPOSTOS	12.286.561,00	12.910.314,10	2.621.680,92	20,31	11.305.494,35	87,57	1.604.819,75
TAXAS	4.513.848,00	4.554.698,00	389.782,77	8,56	2.753.749,04	60,46	1.800.948,96
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	788.141,00	1.028.849,71	206.741,16	20,09	1.030.585,70	100,17	(1.735,99)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	788.141,00	1.028.849,71	206.741,16	20,09	1.030.585,70	100,17	(1.735,99)
RECEITA PATRIMONIAL	1.155.000,00	1.416.994,05	557.955,74	39,38	2.476.512,44	174,77	(1.059.518,39)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.155.000,00	1.416.994,05	557.955,74	39,38	2.476.512,44	174,77	(1.059.518,39)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.499,00	1.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	103.846.523,00	112.260.934,34	20.453.903,69	18,22	92.678.243,07	82,56	19.582.691,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	61.098.523,00	66.726.037,79	12.466.695,67	18,68	53.490.737,17	80,16	13.235.300,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.748.000,00	17.747.184,52	3.933.748,18	22,17	17.489.633,79	98,55	257.550,73
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	26.000.000,00	27.787.712,03	4.053.459,84	14,59	21.697.872,11	78,08	6.089.839,92
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.428,00	3.428,00	56.186,50	1.639,05	275.942,17	8.049,65	(272.514,17)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	1.649,19	0,00	3.298,39	0,00	(3.298,39)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	2.000,00	2.000,00	30.099,44	1.504,97	153.980,06	7.699,00	(151.980,06)

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.428,00	1.428,00	24.437,87	1.711,34	118.663,72	8.309,78	(117.235,72)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	4.670.086,57	336.772,80	7,21	5.695.238,65	121,95	(1.025.152,08)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	999.774,52	0,00	0,00	1.667.957,59	166,83	(668.183,07)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	999.774,52	0,00	0,00	1.667.957,59	166,83	(668.183,07)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	254.700,00	5.094,00	(249.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	254.700,00	5.094,00	(249.700,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	3.665.312,05	336.772,80	9,19	3.772.581,06	102,93	(107.269,01)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	336.772,80	0,00	336.772,80	0,00	(336.772,80)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	3.665.312,05	0,00	0,00	3.435.808,26	93,74	229.503,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	122.700.000,00	136.846.803,77	24.623.023,58	17,99	116.215.765,42	84,92	20.631.038,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	122.700.000,00	136.846.803,77	24.623.023,58	17,99	116.215.765,42	84,92	20.631.038,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	122.700.000,00	136.846.803,77	24.623.023,58	17,99	116.215.765,42	84,92	20.631.038,35
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***			***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***			
Prefeito	Controle Interno			Contador			

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:8A6EC0E4

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENVENSINO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO		
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO		
A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.910.314,10	11.305.494,35
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	4.021.544,91	3.486.706,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	250.467,00	349.425,35
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.271.766,00	4.232.556,36
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	3.366.536,19	3.236.805,67
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	76.837.659,28	61.663.936,13
2.1 - Cota-parte FPM	56.262.629,81	44.678.360,65
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	51.972.757,73	40.676.980,49
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.289.872,08	4.001.380,16
2.2 - Cota-parte ICMS	13.095.510,81	11.164.076,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	160.144,72
2.4 - Cota-parte ITR	260.000,00	95.980,39
2.5 - Cota-parte IPVA	7.049.518,66	5.565.373,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	89.747.973,38	72.969.430,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.509.557,44	11.532.511,19
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	7.927.435,90	6.709.846,43
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	33.343.606,33	25.839.778,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.787.712,03	21.890.953,91
6.1.1 - Principal	27.787.712,03	21.697.872,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	193.081,80
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	4.500.000,00	2.246.591,56
6.3.1 - Principal	4.500.000,00	2.189.492,84
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	57.098,72
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.055.894,30	1.702.232,59
6.4.1 - Principal	1.055.894,30	1.623.499,52
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	78.733,07
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	13.278.154,59	10.165.360,92
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.494.357,89
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.494.357,89
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		27.334.135,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.905.820,09	23.181.931,13	22.499.715,69	22.276.171,29	682.215,44
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.537.712,03	16.890.411,95	16.890.411,95	16.696.184,13	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.066.712,03	5.203.776,96	5.203.776,96	5.142.424,72	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.471.000,00	11.686.634,99	11.686.634,99	11.553.759,41	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	12.368.108,06	6.291.519,18	5.609.303,74	5.579.987,16	682.215,44
10.2.1 - Educação Infantil	1.354.980,00	500.067,34	442.541,37	441.822,37	57.525,97
10.2.2 - Ensino Fundamental	9.713.128,06	5.668.217,59	5.043.528,12	5.014.930,54	624.689,47
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	1.300.000,00	123.234,25	123.234,25	123.234,25	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	22.933.742,13	22.251.526,69	22.028.008,45	682.215,44	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.981.194,81	20.356.505,34	20.142.700,80	624.689,47	0,00	0,00

11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.783.464,43	1.725.938,46	1.725.219,46	57.525,97	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	169.082,89	169.082,89	160.088,19	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.890.411,95	16.890.411,95	16.696.184,13	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.783.464,43	1.725.938,46	1.725.219,46	57.525,97	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	255.352,00	247.342,00	247.342,00	8.010,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.896.281,83	16.890.411,95	16.890.411,95	69,98
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.123.295,78	1.725.938,46	1.725.938,46	76,82
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	336.988,73	247.342,00	247.342,00	11,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.583.977,81	3.588.251,37	3.588.251,37	1.004.273,56	13,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.035.909,71	1.494.357,89	221.025,38	27.163,62	0,00	1.273.332,5
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.560.033,11	1.231.736,02	0,00	0,00	0,00	1.231.736,0
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	475.876,61	262.621,87	221.025,38	27.163,62	0,00	41.596,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.218.985,97	6.267.215,14	6.047.048,39	5.952.376,04	220.166,75
20.1 - Educação Infantil	491.459,39	300.815,91	299.483,97	278.300,44	1.331,94
20.2 - Ensino Fundamental	7.727.526,58	5.966.399,23	5.747.564,42	5.674.075,60	218.834,81

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	39.824.806,06	29.077.723,02	28.175.340,83	27.857.150,24	902.382,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.913.151,42	6.004.660,21	5.945.802,30	5.862.547,53	58.857,91
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	30.911.654,64	23.073.062,81	22.229.538,53	21.994.602,71	843.524,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.047.048,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.532.511,19
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.004.273,56
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	1.231.736,02
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	15.343.550,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.242.357,62	15.343.550,00	21,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af) (ag) = (ac) - (ae) - (af)**	**SALDO FINAL**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	5.150.488,86	3.233.796,91	3.342.272,14	23.700,00	1.784.516,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.899.112,67	114.000,94	114.595,95	0,00	1.784.516,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.042.935,38	1.955.609,99	2.042.935,38	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.208.440,81	1.164.185,98	1.184.740,81	23.700,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.157.276,37	3.060.609,95
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.615.276,37	2.351.542,66
31.1.1 - Salário-Educação	2.035.000,00	1.862.661,45
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	580.276,37	488.881,21
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	315,70
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	15,17
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	542.000,00	708.736,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	3.963.230,43	2.659.409,40	2.393.362,53	2.373.401,60	266.046,87
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	573.706,00	2.053,12	2.053,12	2.053,12	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.372.113,63	2.657.356,28	2.391.309,41	2.371.348,48	266.046,87
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	17.410,80	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 45.088.036,49	31.291.962,35	30.123.533,29	29.785.355,61	1.168.429,06
33.1 - Despesas Correntes	42.256.547,40	30.659.114,12	29.504.405,06	29.166.227,38	1.154.709,06
33.1.1 - Pessoal Ativo	22.657.861,65	17.801.610,92	17.801.610,92	17.597.315,42	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.317.410,80	123.234,25	123.234,25	123.234,25	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	18.281.274,95	12.734.268,95	11.579.559,89	11.445.677,71	1.154.709,06
33.2 - Despesas de Capital	2.831.489,09	632.848,23	619.128,23	619.128,23	13.720,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.831.489,09	632.848,23	619.128,23	619.128,23	13.720,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	3.556.225,63	935.805,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.839.778,06	1.862.661,45
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.422.620,72	1.376.396,40
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.973.382,97	1.422.070,37
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.973.382,97	1.422.070,37

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***Brendon Rithiery Costa***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:7152CE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 135/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder período de gozo de férias para os servidores**,** ocupantes do cargo efetivo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2025 a 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 à 21 de janeiro de 2026.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2025/2026, aos servidores listados abaixo.

Matrícula	Nome	RG
59641	ABEGAIL DO VALLE BOUTIN	678***88
97251	ADIRLEI DE MATOS	518***04
97252	ADIRLEI DE MATOS	518***04
57271	ADRIANE DA SILVA	696***78
63751	ADRIANE DA SILVA	696***78
38581	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	783***77
38582	ADRIANE DE CASTRO MOREIRA NASCIMENTO	783***77
57281	AILZA ANDREA DOS SANTOS	487***98
65831	ALAIDE RODRIGUES	487***23
54381	ALEXANDRINA APARECIDA DE BARROS VANES	565***92
54382	ALEXANDRINA APARECIDA DE BARROS VANES	565***92
67051	ALINE COUTINHO	137***028
63451	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	127***718
59381	AMANDA RENATA BRAS NODARI	139***619
53771	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	502***40
41391	ANA PAULA CAVASSIM DE LARA	815***19
38551	ANA PAULA GODOY COITINHO	832***25
59371	ANA PAULA MATIAS	108***916
65781	ANDREIA ALINE JULIANI JOSVIAKI	108***028
39171	ANDREIA MARIA SIQUEIRA FARIA SANTOS	715***10
39221	ANDREIA VIDAL DE LIMA	893***88
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	629***81
59171	ANGELA MARIA CAETANO DE CASTRO	783***88
63881	ANDREIA DE JESUS DA SILVA	107***638
53721	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO	423***38
38561	ARILSON FERNANDO BUENO	812***91
66801	CAMILA APARECIDA GUIMARÃES	135***551
65841	CANDIDA DE LARA FERNANDES PINHEIRO	857***49
41201	CARLOS LEONARDO LESNIOWSKI	865***29
40241	CARMEN SILVIA SOARES	877***20
59151	CAROLINA TEIXEIRA DE CRISTO	148***825
38591	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	846***17
59051	CLAUDIELY STRESSER MACHADO	104***730
38601	CLEUNICE DYSARZ MARIANO	609***20
65851	DAIANE DE CARVALHO MACHADO	126***586
64591	DALMI SOUZA DE JESUS	712***27
57361	DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN	859***57
57362	DANIELE CRISTINE GONCALVES BONTORIN	859***57
59181	DANIELE SANTOS TEIXEIRA CECCON	111***351
66321	DEISE RAIMUNDO FERREIRA LOVATO	841***47
65771	DENIA RODRIGUES DE BOMFIM	851***75
57381	DENISE TOSTO TEIXEIRA	732***23
57391	DENIZIANE DO CARMO GONCALVES	857***95
57392	DENIZIANE DO CARMO GONCALVES	857***95
38631	DICLEIA MARCONDES PEDROSO	733***63
43971	EDENILZA MARIANO DE BRITO	859***48
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	708***31
60261	ELLEN DE FÁTIMA PASSARINI	964**82
39191	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	783***20
65861	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	783***20
57471	ELIANE DE FÁTIMA GONÇALVES	703***89
39641	ELIANE DE JESUS MARTINS DA CRUZ	729***40
44031	ELISANDRA NATALINA PRESTES SOCHER	768***65

59701	ELISANGELA APARECIDA DA LUZ LARA SANTOS	849***59
59711	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	766***90
59712	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	766***90
60181	ELISANGELA DO ROCIO ARAUJO	731***28
38641	ELOISA DE ARAUJO BONFIM KORB	102***497
63781	EMELI DAIANE DE MELO DE LIMA	135***504
38651	EMILY JULIANE FARIA	881***98
60161	ERICA GIOVANA DE CRISTO	924**46
59721	ESMERALDINA CANDIDA DE OLIVEIRA	605***83
59131	EULA PAULA BITTENCOURT PINTO	124***508
63151	FABIANA APARECIDA FARIA	140***539
65451	FABIANE BENATO ALVES DOS SANTOS	126***854
59111	FERNANDO ALVES RAMOS	851***31
41251	FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES	946***19
60141	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	859***480
57531	GESLAINE MARIA DOS SANTOS	877***36
59441	GESSICA CRISTINY SILVA BRAGA LIMA	158***587
41221	GIANE DE FATIMA LARA STOCCHERO	396***40
59331	GISELE DE MEIRA CRISTO	133***432
59731	GISELE DE MORAES	740***40
67831	GISLAINE GONÇALVES DE FARIA	851***08
39181	GISLAINE MARIA DE CRISTO	862***02
60101	GREICE QUELI COUTINHO	109***702
59481	IARA CRISTINA MIRANDA FARIA	498***21
64601	ILIALDA OSMINDA APARECIDA DE ANDRADE	803***93
64611	INES CLARETE VIDAL	687***63
57581	IRACEMA DE FATIMA FARIA DOS SANTOS	497***18
57591	IRENE BUENO STRESSER	768***72
57601	ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA	457***01
57602	ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA	457***01
38721	ISMAEL DOS SANTOS	525***93
66311	ISOLENE BERNARDETE DE CRISTO	432***98
60011	IVONE DO NASCIMENTO SANTOS	541***46
64621	IZIANDRY NICOLAU DA SILVA PORFIRIO	106***403
60091	JACIRA PASK	991***142
59061	JAINE APARECIDA SOLIVAM DOS SANTOS LEONARCZYK	111***854
60281	JANAINA DE ARAUJO FURQUIM LOURENÇO	141***253
54761	JANE DE FATIMA FARIA	673***47
65461	JAQUELINE GEIA DE FARIA LARA	893***22
59201	JENIFFER KAUANE DE FREITAS	134***297
54011	JESIANE GARCIA MARCHIORO DA SILVA	595***59
38801	JOAO MARTINS DE FREITAS	703***55
57661	JOAO MARTINS DE FREITAS	703***55
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	665***95
57671	JOCILAYNE ANDRADE CAMARGO	676***90
60291	JOELMA DOS SANTOS	140***160
41361	JOELMA GALDINA SILVA	830***96
60191	JOELMA GALDINA SILVA	830***96
67061	JOSÉ ANTONIO RIBEIRO	595***42
58361	JOSEANE KOVALINK	773***36
58362	JOSEANE KOVALINK	773***36
67021	JOSI STESSER DOS SANTOS FERREIRA	937***45
59621	JOSIANE ALVES DE FARIA	732***39
59622	JOSIANE ALVES DE FARIA	732***39
57681	JOSIANE CASTRO LEDER	771***63
38791	JOSIANE MOREIRA VELOSO RIBEIRO	770***04
43931	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	732***95
57691	JOSINEIA JOSE DA SILVA SPAER	891***43
59761	JULIANA DE LARA	870***05
60271	JULIANE PORTE DE BARROS	851***60
65031	KEILA APARECIDA BONFIM GEFER	851***82
65471	KETLIN DE LIMA SALES	136***460
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA MATOS PEREIRA	105***750
57731	LEOIRDES TEREZINHA SANTOS	922***89
59191	LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	124***434
59801	LILIAN CRISTINA ZEN	673***95
38851	LILIANE GARCIA	865***12
67131	LISLAINE DE CASTRO ROSA	135***42
59101	LORIANE OLIVEIRA DE SOUZA RODRIGUES	127***745
60211	LUANA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	108***860
67891	LUANA GABRIELE STRESSER DE BARROS	136***834
59071	LUCAS PATRICK DA SILVA	139***950
58191	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	784***70
45371	LUCIMARA BONFIM STRESSER	100***146
63891	LUCIMARA BONFIM STRESSER	100***146
52502	LUIZ JOSE DE CRISTO	496***18
62081	LUZIA JOVINSKI LAZAROTO	770***42
59821	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA	586***09
70432	MARIA APARECIDA PASK DOS SANTOS	571***96
59841	MARIA GORETI FIESZT GEFFER	672***59
59431	MARIA HELENA SALES DIAS SANTOS	810***41
38881	MARIA PORTES DE BARROS SOUZA	339***43
58201	MARIA ROSANA LEAL DE DEUS	665***72
42441	MARIA STRESSER PINTO	431***78
59851	MARIELE DE FATIMA DIAS DE FRANCA	860***58
38891	MARILENE DE CRISTO PEREIRA	195***11
41381	MARILDA FELIZ CARDOSO	451***60
59411	MARILENE DO ROCIO MARGUNE COMIM	399***97
39231	MARILZA CASTRO DA SILVA	105***520

57801	MARLI DOS SANTOS	654***59
64931	MATHEUS MATOSO ROZA	131***909
57811	MERY TEREZINHA BATISTA DO CARMO NASCIMENTO	831***90
66331	MICHELLI PEREIRA CAVALHEIRO	101***489
65741	MILENA APARECIDA PEREIRA BAIDO AIRES	138***373
59421	MIRIAM RODRIGUES COSTA	849***00
38901	MISLAINE CAMARGO	925***16
60311	NAIARA CAROLINE LOPES	124***539
65581	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	109***860
59321	NEIDIELI CARVALHO DOS SANTOS	143***320
39601	NEUSI FRANCA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	369***37
59871	NOEMI PEREIRA AIRES	770***24
59091	PALOMA GOVASKI	108***072
59881	PAULA CRISTINA CAVALCANTE	714***24
67391	PRICILA OLIVEIRA DA COSTA	137***304
67201	PRISCILA DO ROCIO MOURA PEREIRA	104***796
38931	RAQUEL REGINA TERENCIO DE LARA NEPOMUCENO	827***41
59591	REGIANE APARECIDA JOHNSSON PRESTES	670***81
56811	REGIANE DOS SANTOS LOVATO	735***09
59491	RITA EMILENE TOME SANTOS	705***53
41371	RITHA KASSIA MIRANDA	670***40
65531	RITHA KASSIA MIRANDA	670***40
97901	RONALDO NUNES BUENO	830***96
59541	ROSA MARIA CAMARGO DE OLIVEIRA	446***38
57911	ROSANA PEREIRA CRUZ	857***23
57912	ROSANA PEREIRA CRUZ	857***23
57921	ROSANE DA APARECIDA FARIA	494***81
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO	675***53
38941	ROSEMARI COSTA ROSA UNGARATTI	569***52
57931	ROSENEIA APARECIDA LINS BENATTO	770***59
38761	ROSENILDA PEREIRA MACHADO ALVES	830***50
57941	ROSILDA DE FREITAS	921***91
57942	ROSILDA DE FREITAS	921***91
41231	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	827***26
57951	ROSIMERI TEIXEIRA BORGES	859***70
65521	ROZANA DA APARECIDA DA SILVA DE DEUS	656***30
64791	RUTE AGNER DE FARIA	143***036
38981	SALETE APARECIDA DE FARIA	955***59
57991	SANDRA MARA MORAIS DE MEIRA	725***38
57971	SANDRA MARIA ALVES DE LARA	854***58
57972	SANDRA MARIA ALVES DE LARA	854***58
41211	SELMA PORTES FERREIRA	811***07
39611	SILMARA DE FRANCA PASKE	659***53
58031	SILMARA ROSCAMP	718***30
58032	SILMARA ROSCAMP	718***30
41401	SILVANA DE CRISTO	856***24
65511	SILVANA DE CRISTO	856***24
53791	SIMONE APARECIDA DE BONFIM	533***05
58091	SIRLENE PORTES DE BARROS	739***70
58101	SOELI FERREIRA DE LARA	734***09
58102	SOELI FERREIRA DE LARA	734***09
67031	SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA LARA	802***80
38991	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	995***95
60321	SUELEN FERNANDA DA LUZ DOS SANTOS	995***95
59341	SUELLEN CAROLINE SANTOS PEDROSO	101***262
56151	SUELI DE FRANÇA MOREIRA DA SILVA	677***58
58111	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO	678***75
60031	SUZANA PAOLA MARGUNE BAIDO	144***311
65541	TABATA CARINA STRESSER	106***101
53441	TANIA JUSSARA PEREIRA DE CRISTO	311**07
58121	TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHNEIDER	732***33
58122	TATIANE DE FÁTIMA BRETSCHNEIDER	732***33
63771	TATIANE DOS SANTOS FRANÇA	131***940
40011	TATIANE PAULA BACARIN	992***91
59311	TATIANE PAULA BACARIN	992***91
65551	TEREZINHA DE FÁTIMA BORGES	614***60
65041	THAIS DE FATIMA PORTES DE BARROS	´102***352
59161	THAIS POLLI FARIA	141***951
59081	THIAGO DE CASTRO SANTOS	130***986
59561	TIBURCIA PASK DE BONFIM	220***13
59361	VALDENICE DOS SANTOS TEIXEIRA	156***585
59351	VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA	920***69
54691	VALDIMIRA PEREIRA DE FRANCA SANTOS	708***641
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	736***56
59611	VANIA TOMÉ DE PELLEGRIN VIRTUOSO	492***95
65561	VANILDA MENDES PEREIRA	687***72
65731	VANILZA APARECIDA NATEL	861***50
65571	VINICIUS CAVASSIM BUDAL	901***12
59921	VIVIAN DANIELE DOS SANTOS MACHADO	762***68
51571	VIVIANE DE FATIMA COSTA DOMINGUES	615***37
60331	WELBERTON CECCON BARROS	111***257

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo

Portaria: 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:8DF2B33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 136/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder adiantamento do período de gozo de férias, aos ocupantes do cargo de Professor Educador Infantil referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 23 de dezembro de 2025 á 21 de janeiro de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao servidores citados no caput deste artigo.

Art.2º - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus os servidores citados abaixo, será pago no mês em que vencer o período aquisitivo dos referidos servidores.

Matrícula	Nome	RG
41301	ALESSANDRA DE JESUS	876***03
59211	ADRIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	131***637
64641	ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	876***73
64991	ALANA CAROLINA LINS PEREIRA	126***712
59971	ALANA DE FÁTIMA DA SILVA GASPARIN	134***243
64661	ANA CRISTINA DE CRISTO	799***82
62021	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	938***49
62241	ANA LUIZA BRANDT SARDINHA	126***107
59251	ANA FRANCIELE CAVALI PESSOA	123***345
64671	ANGELA MARIA TEIXEIRA DE LARA	525***72
60371	ARIANE GEFFER DE LIMA	133***763
63301	ARIANNE DE FÁTIMA PEREIRA	124***630
64941	CAMILA DA SILVA TINTE	130***413
64631	CARLA TALIA BORGES DE ARAÚJO	146***019
65671	DAIANE CRISTINA MAURE	861***66
59571	DANIELI DOS SANTOS FONSECA	132***545
64881	DEBORA DE MIRANDA ALBERTI	569***63
59301	DEISIELE APARECIDA MALTA	134***099
60351	DILVANE PEREIRA DE FRANÇA	859**478
64681	DIRCE VICENTE CINTRA	400***03
59601	EDINEIA FERNANDA LOPES CARDOSO RIBEIRO	102***253
64691	ELADIR DO ROCIO GEFFER	728***63
59961	ELAINE RAMOS DOS SANTOS	109***858
66221	ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	109***494
43831	ELEIAS APARECIDA DE ALCANTARA	859***29
41261	ELIANARA DO NASCIMENTO DE LIMA VAZ	885***49
39041	ELIANE DA SILVA REIS	798***043
64741	ELIANE DE FÁTIMA ROSA BOUTIN	639***43
64731	ELOISE JACIELI TOSTO DE FRANÇA DA ROCHA	142***941
62271	EVANISE MARIA GUSSO	871***412
60441	FABIANE DE LARA ALMEIDA	149***801
64721	FLÁVIA REJANE PEREIRA DA SILVA DO PILAR	137***808
65631	FRANCIANNE GISELE COIMBRA	127***379
65001	GISLAINE APARECIDA LARA DE SOUZA	103***700
39061	GISLAINE PEREIRA	107***425
64891	GUSTAVO FARIA LOPES	138***508
63821	INDIANARA SILVERIA DO NASCIMENTO DE LARA	140***050

64841	ISABELA CAROLINE GEFFER	160***157
64871	ISABELA LOREN COSTA DE PAULA	137***654
62061	IVANILDA COSTA SILVA	108***598
64901	JAMILE APARECIDA DOS SANTOS	124***937
39091	JAQUELINE APARECIDA MENEGUSSO	123***280
59261	JANE MARA GONÇALVES DE SOUZA	132***598
60431	JESSICA APARECIDA BARBOSA	133***770
59221	JESSICA LUANA DA SILVA	111***089
64761	JESSICA NAIARA PAULA GOMES	104***696
64981	JESSIKA THAMIRES DE CRISTO CUMIN	109***820
63411	JOCELINE TABORDA DE FARIA	706**974
39071	JOCIANE APARECIDA COSTA ROSA	721***01
62071	JOELMA ALVES DA SILVA CUNICO	139**351
39081	JOELMA VAZ DOS SANTOS	129***110
62381	JOICE DA PAIXÃO ALVES	132***980
60361	JOSI CLEIA MARQUES DE OLIVEIRA VAZ	728***01
62281	JOSIANE CORDEIRO DE RAMOS	108***169
65641	JOSIANE VIEIRA DA LUZ	123***896
43751	JOSIELE OLIVEIRA ALVES	101***090
60001	JOZIANE FLORENCIO	885***82
64751	JULIANE IZABELE CAVALI	140***860
64911	JULIANY GABRIELE DOS SANTOS	147***900
59631	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS SANTOS GORAS	667**710
59291	KELLI APARECIDA CAVASSIN	143***903
60381	KETLIN SAMARA FERNANDES	141***762
65681	LEIDIANE TERENCIO DOS SANTOS	116*****928
41291	LUCIANA DE FRANÇA	865***51
64711	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	926***90
64771	LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	129***503
59981	MAIKA SANTOS OLIVEIRA	155***620
64861	MARCIA CRISTINA DA SILVA	125***213
60021	MARIA EDUARDA CECON	146***593
63471	MARIANA BOMFIM LEAL	145***378
39111	MARIANA DE MIRANDA	125***239
64921	MARILI DIAS DE CASTRO LEAL	891****907
59271	MARILI DOS SANTOS DE MIRANDA	811**300
64781	MARLI ELAINE EMIDIO	851***28
39131	NAIANE MACHADO PEDROSO LAPOLA	132***992
43811	NAIR DE FÁTIMA GOMES	489***225
60421	NATHALIE STRESSER MACHADO	878***43
59991	NAYARA CECYLIA CRISTO DE FARIA	139***883
41281	NAZILDA DE LARA SANTOS DA PAZ	902***90
64951	NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	131***878
64811	NOEMI DE LARA RIBEIRO FARIA	529***80
64961	POLIANA RODRIGUES VAZ	144***153
66281	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	135***700
65011	RAELI CRISTINA URBANO	146***569
66811	RHAYSSA CAROLYNE GONÇALVES DA SILVA	139***841
39151	ROSANA PEREIRA RODRIGUES	595***28
66041	SABRINA BITENCOURT DA CRUZ	618****965
64801	SCHEILA CAMILA MACHADO DE FREITAS	100***801
59241	SIMONE APARECIDA GREIN	688**354
64831	SOELI DOS SANTOS DE FARIA	710***55
64971	STELLA MARIS MACHADO MARIANO	142***999
66291	SIMONE MATSEN DE CASTRO	616***704
64821	SULINE SOUZA DE FRANÇA	125***074
63261	SUSILAINE TALITA SANTIAGO MARTINS	885***68
60391	THAIS CRISTINE SANTOS	136***055
65621	THALIA DE FÁTIMA GONÇALVES PILAR	129***156
63871	VANESSA CARINA ZANOTTO	147***601
39161	VANESSA CRISTINA SANTOS ARTIGAS	126***777
66301	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	140***192

GERSON CECCON

Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo

Portaria : 015/2021

Publicado por:
Laura Fernanda Martins Branco
Código Identificador:20610823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°491/2025 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - SMS

De:	Secretária Municipal de Saúde – Rubiene de Fátima Costa Pereira
Para:	Secretária da Administração - Silmara Machado de Jesus Departamento Recursos Humanos – Jéssica dos Santos
Assunto:	Recurso Piso Enfermagem **Outubro de 2025** aos profissionais lotados nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal.

Prezados,

Considerando que o município mensalmente recebe o repasse da Assistência Financeira Complementar – AFC, e a secretaria informa os valores de repasse aos profissionais da enfermagem de acordo com o cálculo realizado pelo Ministério da Saúde exposto na plataforma Invest-Sus (https://investsus.saude.gov.br/piso-enfermagem)

Considerando que o município dispõe de conta exclusiva para recebimento do piso da enfermagem o saldo deve ser utilizado para pagamento do repasse aos profissionais da enfermagem.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 8.214, de 28 de outubro de 2025, onde dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de **Outubro**, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025. (Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - Portaria GM/MS Nº 8.214, DE 22 DE setembro DE 2025 - DOU - Imprensa Nacional)

Segue em anexo lista dos profissionais da ‘enfermagem com o valor do repasse.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF PROFISSIONAL	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	CNES	CBO	COMPLEMENTO OUTUBRO
03*******47	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	4064607	322205	257,49
03*******58	38171	ADRIANO SALES FARIA	6767680	223505	879,95
12*******26	64341	AMANDA ALVES GOMES	4064607	322205	257,49
10*******21	64361	AMANDA CAROLINE DE LARA CRUZ	4064607	322205	257,49
08*******66	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	4064607	322205	257,49
09*******50	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	4064607	322205	257,49
07*******20	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	5520274	322205	257,49
05*******26	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	0017639	223505	879,95
03*******28	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
11*******90	64421	BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	0017639	322205	257,49
09*******58	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	0017620	322205	257,49
05*******76	64331	BRUNA REGINA CARDOSO GODOY	0017639	322205	257,49
06*******45	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	6767680	322205	257,49
05*******69	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	0017620	223505	741,05
04*******98	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	0017639	322205	257,49
08*******75	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	2681471	322205	257,49
03*******52	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	0017639	322205	257,49
97*******15	64351	DIRLEI DE FATIMA MOREIRA	2681471	322205	257,49
05*******77	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	4064607	322205	257,49
06*******60	65651	EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	4064607	322205	257,49
03*******84	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	4064607	322205	257,49
00*******40	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
09*******38	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	4064607	322205	257,49
09*******85	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	4064607	322205	257,49
10*******31	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
10*******77	61991	ERICA CRISTINY SOARES	2681471	322205	257,49
06*******04	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	0017639	322205	257,49
77*******53	62831	FABIO LUIZ MOTA	4064607	223505	879,95
10*******19	65871	FRANCIELE DOS SANTOS MATOSO	4064607	322205	257,49
07*******97	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	2681471	322205	257,49
35*******21	64371	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA	6767680	322205	257,49
09*****67**	**61071**	**JANAINA COSTA ROSA**	**0017639**	**322205**	**257,49**
10*******33	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	2681471	322205	257,49
07*******35	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	4064607	322205	257,49
04*******13	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	4064607	322205	257,49
84*******00	67071	JOSE KAPP	2681471	223505	879,95
09*******20	66021	KAUANA CAMILA PASKE	5520274	322205	257,49
11*******77	65431	KARINE DE ANDRADE	5520274	223505	879,95
08*******01	64381	LAYS CRISTINA FRANCA CRISTO	6767680	322205	257,49
08*****60**	**65021**	**LAURA CASTRO CORDEIRO**	**4064607**	**322205**	**257,49**
09*******25	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	4064607	322205	257,39

65*******34	64391	LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	2681471	322205	257,39

06*******28	38431	LOGLESIA MARTA KOBELNIK	4064607	223505	879,95
09*******78	65421	MARIA EDUARDA FIORESE	4064607	223505	879,95
03*******35	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	4064607	322205	257,49
95*******68	64651	MARINES FATIMA LEMES DA ROSA PAIVA	4064607	322205	257,49
06*******30	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	4064607	322205	257,49
06*******60	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	3903893	223505	811,19
08*******82	62821	NADYA MARLIUCE DE BONFIM DE CRISTO	4064607	223505	879,95
04*******50	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	2681471	223505	879,95
02*******88	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2681471	322205	257,49
85********72	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCHERO	4064607	223505	879,95
02*******30	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	4064607	223505	879,95
03*******11	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	4064607	223505	879,95
04*******88	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	4064607	322205	257,49
08*******94	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	4064607	322205	257,49
05*******00	61941	VANESSA FARIA	4064607	322205	257,49
05*******08	65701	VIVIANE BORGES DOS SANTOS	4064607	322205	257,49
06*****65**	**67671**	**VALDIR JOSE DE BOMFIM**	**4064607**	**322205**	**257,49**
Total					**R$ 23.698,49**

RUBIENE FÁTIMA COSTA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:2A248DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.095.472,94	46.182.309,57	9.223.861,54	31.856.156,53	14.326.153,04	5.597.531,12	26.578.938,89	19.603.370,68	25.134.367,78
DESPESAS CORRENTES	28.089.113,04	33.621.269,88	4.979.029,19	24.499.637,75	9.121.632,13	5.179.686,02	24.041.689,73	9.579.580,15	22.816.168,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.635.803,23	18.665.811,57	2.694.192,15	14.396.498,72	4.269.312,85	2.742.348,44	14.371.038,88	4.294.772,69	13.296.263,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.500,00	16.500,00	0,00	14.546,16	1.953,84	2.424,36	12.121,80	4.378,20	12.121,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.436.809,81	14.938.958,31	2.284.837,04	10.088.592,87	4.850.365,44	2.434.913,22	9.658.529,05	5.280.429,26	9.507.783,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.682.492,07	12.533.621,86	4.244.832,35	7.356.518,78	5.177.103,08	417.845,10	2.537.249,16	9.996.372,70	2.318.198,86
INVESTIMENTOS	2.733.992,07	12.452.554,86	4.244.832,35	7.322.197,70	5.130.357,16	412.124,92	2.508.648,26	9.943.906,60	2.289.597,96
INVERSÕES FINANCEIRAS	880.000,00	12.567,00	0,00	0,00	12.567,00	0,00	0,00	12.567,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	68.500,00	68.500,00	0,00	34.321,08	34.178,92	5.720,18	28.600,90	39.899,10	28.600,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	27.417,83	0,00	0,00	27.417,83	0,00	0,00	27.417,83	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	850.860,20	2.970.629,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.406.282,94	50.110.521,19	9.600.452,03	34.989.682,94	15.120.838,25	6.321.385,30	29.656.290,31	20.454.230,88	28.104.996,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.406.282,94	50.110.521,19	9.600.452,03	34.989.682,94	15.120.838,25	6.321.385,30	29.656.290,31	20.454.230,88	28.104.996,85
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	30.500,00	0,00	0,00	2.029.307,49	(2.029.307,49)	900.080,32	7.362.700,12	(7.362.700,12)	8.913.993,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.436.782,94	50.110.521,19	9.600.452,03	37.018.990,43	13.091.530,76	7.221.465,62	37.018.990,43	13.091.530,76	37.018.990,43

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:F76FADD7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.620.810,00	3.113.211,62	578.973,47	2.521.928,67	591.282,95	578.973,47	2.521.928,67	591.282,95	2.415.206,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.327.210,00	1.573.110,00	219.409,58	1.193.041,91	380.068,09	219.409,58	1.193.041,91	380.068,09	1.086.319,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	193.600,00	263.600,00	131.046,72	204.909,61	58.690,39	131.046,72	204.909,61	58.690,39	204.909,61
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.276.501,62	228.517,17	1.123.977,15	152.524,47	228.517,17	1.123.977,15	152.524,47	1.123.977,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	690.000,00	815.000,00	(202.382,98)	611.597,74	203.402,26	144.880,71	555.422,75	259.577,25	555.422,75
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	690.000,00	815.000,00	(202.382,98)	611.597,74	203.402,26	144.880,71	555.422,75	259.577,25	555.422,75
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	850.860,20	2.970.629,07
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	850.860,20	2.970.629,07

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E1AB76EE

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.436.782,94	43.155.218,24	7.221.465,62	16,73	37.018.990,43	85,78	6.136.227,81
RECEITAS CORRENTES	34.125.470,00	36.579.214,48	7.204.927,62	19,70	33.882.970,90	92,63	2.696.243,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.815.250,00	2.196.050,02	377.547,90	17,19	2.115.857,97	96,35	80.192,05
IMPOSTOS	1.563.750,00	1.944.550,02	317.736,83	16,34	1.915.207,86	98,49	29.342,16
TAXAS	221.300,00	221.300,00	59.811,07	27,03	200.650,11	90,67	20.649,89
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.482.900,00	2.538.900,00	891.719,88	35,12	2.971.683,61	117,05	(432.783,61)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.100.000,00	2.100.000,00	872.016,16	41,52	2.714.828,07	129,28	(614.828,07)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	382.900,00	438.900,00	19.703,72	4,49	256.855,54	58,52	182.044,46
RECEITA PATRIMONIAL	952.220,00	1.061.418,46	628.683,88	59,23	2.695.631,97	253,97	(1.634.213,51)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.600,00	1.600,00	127,07	7,94	127,07	7,94	1.472,93
VALORES MOBILIÁRIOS	950.620,00	1.018.278,46	628.556,81	61,73	2.653.964,90	260,63	(1.635.686,44)
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	41.540,00	0,00	0,00	41.540,00	100,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	820,00	23,43	2.680,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	820,00	23,43	2.680,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.348.100,00	30.255.846,00	5.144.842,69	17,00	24.123.242,80	79,73	6.132.603,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	20.274.100,00	21.654.246,00	3.823.292,30	17,66	16.831.440,91	77,73	4.822.805,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	4.472.000,00	4.999.600,00	820.625,29	16,41	4.607.750,51	92,16	391.849,49
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	3.031,00	151,55	(1.031,00)
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.600.000,00	3.600.000,00	500.925,10	13,91	2.681.020,38	74,47	918.979,62
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	523.500,00	523.500,00	162.133,27	30,97	1.975.734,55	377,41	(1.452.234,55)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	100,28	0,00	(100,28)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	18.500,00	18.500,00	467,08	2,52	14.308,88	77,35	4.191,12
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	505.000,00	505.000,00	161.666,19	32,01	1.961.325,39	388,38	(1.456.325,39)
RECEITAS DE CAPITAL	1.311.312,94	6.576.003,76	16.538,00	0,25	3.136.019,53	47,69	3.439.984,23
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00	90.000,00	409,09	(68.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	22.000,00	0,00	0,00	90.000,00	409,09	(68.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.309.312,94	6.554.003,76	16.538,00	0,25	3.046.019,53	46,48	3.507.984,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	46.355,82	0,00	0,00	30.718,68	66,27	15.637,14
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.309.312,94	6.507.647,94	16.538,00	0,25	3.015.300,85	46,33	3.492.347,09
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	35.436.782,94	43.155.218,24	7.221.465,62	16,73	37.018.990,43	85,78	6.136.227,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.436.782,94	43.155.218,24	7.221.465,62	16,73	37.018.990,43	85,78	6.136.227,81
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	35.436.782,94	43.155.218,24	7.221.465,62	16,73	37.018.990,43	85,78	6.136.227,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.985.802,95	0,00	0,00	6.985.802,95	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.985.802,95	0,00	0,00	6.985.802,95	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:35CF69AF

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUINTO BIMESTRE DE 2025 PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO

Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº

36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	31.828,75	71.928,00	4.739,76

PROGRAMAS E PROJETOS	Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	0,00
Total Geral das Execuções no Período. R$-	**108.496,51**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEBRO E OUTUBRO DE 2025..... R$ 108.496,51

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO

Presidente C.M.D.C.A

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:E1EF6753

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.944.550,02	1.915.207,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	250.350,00	182.230,66
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	433.967,68	451.258,57
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	355.100,00	304.552,12
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	905.132,34	977.166,51
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.210.000,00	21.544.951,12
2.1 - Cota-parte FPM	22.195.000,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.400.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.795.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	4.100.000,00	3.945.692,47
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	56.622,76
2.4 - Cota-parte ITR	15.000,00	334.878,80
2.5 - Cota-parte IPVA	850.000,00	453.371,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.154.550,02	23.460.158,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.083.000,00	4.008.886,71
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.205.637,50	1.856.153,03
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.879.598,50	2.883.936,52
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.630.000,00	2.695.769,90
6.1.1 - Principal	3.600.000,00	2.681.020,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	14.749,52
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	249.598,50	188.166,62
6.4.1 - Principal	249.598,50	188.166,62
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.483.000,00)	(1.327.866,33)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85.667,03	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85.667,03	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.969.603,55	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.870.300,72	2.891.799,51	2.872.811,11	2.614.390,63	18.988,40
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.302.000,00	2.398.241,97	2.398.241,97	2.167.450,38	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.702.280,00	902.309,93	902.309,93	820.226,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.513.920,00	1.420.625,24	1.420.625,24	1.285.115,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	85.800,00	75.306,80	75.306,80	62.109,31	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	568.300,72	493.557,54	474.569,14	446.940,25	18.988,40
10.2.1 - Educação Infantil	302.577,74	263.858,02	263.858,02	240.409,39	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	69.846,40	53.862,20	53.862,20	49.681,94	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	195.876,58	175.837,32	156.848,92	156.848,92	18.988,40
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.887.933,14	2.868.944,74	2.596.015,31	18.988,40	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.676.317,89	2.657.329,49	2.407.848,69	18.988,40	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	211.615,25	211.615,25	188.166,62	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.398.241,97	2.398.241,97	2.167.450,38	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.887.038,93	2.398.241,97	2.398.241,97	88,96
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	288.393,65	14.991,78	14.991,78	0,00	0,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	330.318,26	85.667,03	61.789,17	0,00	0,00	23.877,86
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	330.318,26	85.667,03	61.789,17	0,00	0,00	23.877,86
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.344.687,50	2.353.794,33	2.313.225,01	2.155.335,98	40.569,32

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.601.380,00	1.300.625,97	1.296.781,86	1.193.970,11	3.844,11
20.2 - Ensino Fundamental	1.190.400,00	731.762,23	697.236,38	662.722,42	34.525,85
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	551.807,50	321.406,13	319.206,77	298.643,45	2.199,36

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.446.404,14	4.669.177,22	4.630.807,26	4.233.749,61	38.369,96
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.617.237,74	2.424.842,80	2.420.998,69	2.207.261,72	3.844,11
21.1.1 - Creche	1.601.380,00	1.329.425,30	1.325.581,19	1.222.649,44	3.844,11
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.829.166,40	2.244.334,42	2.209.808,57	2.026.487,89	34.525,85

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.313.225,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.008.886,71
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	23.877,86
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.538,49
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.293.695,37

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.865.039,74	6.293.695,37	26,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155.405,74	3.553,93	6.610,37	4.538,49	144.256,88
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	92.880,10	3.553,93	6.610,37	4.538,49	81.731,24
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.525,64	0,00	0,00	0,00	62.525,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	424.710,00	383.413,49
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	308.700,00	281.413,03
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	198.100,56
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	70.500,00	65.729,28
31.1.4 - PNATE	15.200,00	12.237,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	3.000,00	5.346,06
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.000,00	92.622,01
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.010,00	9.378,45

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	546.845,75	566.904,53	559.504,89	546.959,17	7.399,64
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	163.693,28	176.827,01	176.082,52	166.995,63	744,49
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	376.152,47	384.631,18	377.976,03	374.517,20	6.655,15
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.500,00	5.329,76	5.329,76	5.329,76	0,00
32.8 - OUTRAS	1.500,00	116,58	116,58	116,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.833.657,39	5.876.957,91	5.810.000,55	5.366.636,37	66.957,36
33.1 - Despesas Correntes	7.761.844,81	5.849.047,31	5.786.921,78	5.343.557,60	62.125,53
33.1.1 - Pessoal Ativo	6.004.737,13	4.393.041,92	4.393.041,92	4.000.807,36	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	160.208,00	152.510,72	134.758,15	134.758,15	17.752,57
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.596.899,68	1.303.494,67	1.259.121,71	1.207.992,09	44.372,96
33.2 - Despesas de Capital	71.812,58	27.910,60	23.078,77	23.078,77	4.831,83
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	34.326,58	23.326,60	22.090,77	22.090,77	1.235,83
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	37.486,00	4.584,00	988,00	988,00	3.596,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	62.525,64	13.177,13
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.883.936,52	198.100,56
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.658.078,32	200.930,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	288.383,84	10.347,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	288.383,84	10.347,08

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:DF834AE7

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.563.750,00	1.944.550,02	1.915.207,86	98,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.350,00	250.350,00	182.230,66	72,79
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	220.200,00	433.967,68	451.258,57	103,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	355.100,00	355.100,00	304.552,12	85,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	738.100,00	905.132,34	977.166,51	107,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.415.000,00	25.415.000,00	20.044.433,56	78,87
Cota-Parte FPM	20.400.000,00	20.400.000,00	15.253.867,94	74,77
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	334.878,80	2.232,53
Cota-Parte IPVA	850.000,00	850.000,00	453.371,59	53,34
Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	3.945.692,47	96,24
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	56.622,76	113,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.978.750,00	27.359.550,02	21.959.641,42	80,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.085.050,0	1.199.550,0	809.762,61	67,51	806.710,52	67,25	750.728,46	62,58
Despesas Correntes	1.024.050,0	1.053.550,0	790.862,61	75,07	787.810,52	74,78	731.828,46	69,46
Despesas de Capital	61.000,00	146.000,00	18.900,00	12,95	18.900,00	12,95	18.900,00	12,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.316.861,8	5.260.461,8	4.324.863,80	82,21	4.277.380,41	81,31	4.022.006,81	76,46
Despesas Correntes	3.277.623,8	5.221.223,8	4.324.863,80	82,83	4.277.380,41	81,92	4.022.006,81	77,03
Despesas de Capital	39.238,01	39.238,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.700,00	64.700,00	119.039,89	183,99	117.762,38	182,01	110.807,51	171,26
Despesas Correntes	86.600,00	63.600,00	119.039,89	187,17	117.762,38	185,16	110.807,51	174,23
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	4.400,00	9.400,00	945,98	10,06	696,19	7,41	696,19	7,41
Despesas Correntes	2.200,00	7.200,00	945,98	13,14	696,19	9,67	696,19	9,67
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	88.870,00	128.870,00	86.510,41	67,13	86.359,29	67,01	74.840,07	58,07
Despesas Correntes	86.670,00	126.670,00	86.510,41	68,30	86.359,29	68,18	74.840,07	59,08
Despesas de Capital	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	654.220,00	782.220,00	576.574,14	73,71	557.900,83	71,32	521.432,60	66,66
Despesas Correntes	644.720,00	776.320,00	576.574,14	74,27	557.900,83	71,86	521.432,60	67,17
Despesas de Capital	9.500,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.237.101,8	7.445.201,8	5.917.696,83	79,48	5.846.809,62	78,53	5.480.511,64	73,61

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.917.696,83	5.846.809,62	5.480.511,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.917.696,83	5.846.809,62	5.480.511,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.293.946,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.623.750,62	2.552.863,41	2.186.565,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	26,95	26,63	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente exercício (p)	RPNP inscrito no em RP no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.293.946,2	5.917.696,8	2.623.750,6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	686,06	2.623.750,6
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	686,06	686,06	686,06	-686,06
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS **NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.905.000,00	3.926.000,00	2.625.066,51	66,86
Proveniente da União	1.490.000,00	2.126.000,00	1.828.180,17	85,99
Proveniente dos Estados	415.000,00	1.800.000,00	796.886,34	44,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	140.000,00	140.000,00	215.922,91	154,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.045.000,00	4.066.000,00	2.840.989,42	69,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.423.294,1	3.967.942,3	2.072.256,17	52,22	1.771.090,62	44,63	1.674.495,93	42,20
Despesas Correntes	1.232.294,1	2.347.942,3	1.611.874,26	68,65	1.590.446,07	67,74	1.493.851,38	63,62
Despesas de Capital	191.000,00	1.620.000,0	460.381,91	28,42	180.644,55	11,15	180.644,55	11,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	357.000,00	542.000,00	398.769,96	73,57	390.655,80	72,08	373.992,33	69,00
Despesas Correntes	357.000,00	502.000,00	365.335,80	72,78	365.335,80	72,78	348.672,33	69,46
Despesas de Capital	0,00	40.000,00	33.434,16	83,59	25.320,00	63,30	25.320,00	63,30

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	7.209,79	33.209,79	6.039,84	18,19	6.039,84	18,19	6.039,84	18,19
Despesas Correntes	6.209,79	32.209,79	6.039,84	18,75	6.039,84	18,75	6.039,84	18,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	8.700,00	8.700,00	1.395,61	16,04	1.320,05	15,17	1.320,05	15,17
Despesas Correntes	7.200,00	7.200,00	1.395,61	19,38	1.320,05	18,33	1.320,05	18,33
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	218.439,33	367.989,33	284.502,49	77,31	276.207,88	75,06	256.884,62	69,81
Despesas Correntes	210.439,33	354.989,33	273.272,49	76,98	264.977,88	74,64	245.654,62	69,20
Despesas de Capital	8.000,00	13.000,00	11.230,00	86,38	11.230,00	86,38	11.230,00	86,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.014.643,2	4.919.841,4	2.762.964,07	56,16	2.445.314,19	49,70	2.312.732,77	47,01

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.508.344,1	5.167.492,3	2.882.018,78	55,77	2.577.801,14	49,88	2.425.224,39	46,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.673.861,8	5.802.461,8	4.723.633,76	81,41	4.668.036,21	80,45	4.395.999,14	75,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	94.909,79	97.909,79	125.079,73	127,75	123.802,22	126,45	116.847,35	119,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	13.100,00	18.100,00	2.341,59	12,94	2.016,24	11,14	2.016,24	11,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	307.309,33	496.859,33	371.012,90	74,67	362.567,17	72,97	331.724,69	66,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	654.220,00	782.220,00	576.574,14	73,71	557.900,83	71,32	521.432,60	66,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.251.745,1	12.365.043,	8.680.660,90	70,20	8.292.123,81	67,06	7.793.244,41	63,03

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C7DBFD48

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1677/2025

LEI MUNICIPAL N° 1677/2025

De 18 de novembro de 2025.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento consolidado do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pela receita e despesa, estima a **RECEITA** deste Município no valor de R$ 46.306.800,00 (Quarenta e seis milhões, trezentos e seis mil e oitocentos reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria..... R$- 2.513.600,00

Contribuições..... R$- 360.000,00

Receita Patrimonial..... R$- 721.200,00

Recitas de Serviços ..... R$- 1.500,00

Transferências Correntes..... R$- 42.795.500,00

Outras Receitas Correntes ..... R$- 15.100,00

(-) Deduções da Receita ..... R$- (600,00)

(-) Deduções de Rec. para a Formação do FUNDEB .. R$- (6.786.500,00)

RECEITAS DE CAPITAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Alienações de Bens ..... R$- 10.000,00

Transferências de Capital ..... R$- 1.106.000,00

==========

TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R$- 40.735.800,00

RECEITAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal ..... R$- 5.571.000,00

==========

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 46.306.800,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integra esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e categorias econômicas de conformidade com o seguinte desdobramento, sendo que o orçamento será elaborado por **ELEMENTO DE DESPESA**:

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal..... R$- 1.215.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito..... R$- 586.000,00

Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$- 10.928.750,00

Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico R$- 6.875.840,00

Secretaria de Saúde e Meio Ambiente ..... R$- 10.246.787,90

Secretaria de Assistência Social ..... R$- 3.065.339,10

Secretaria de Educação, Esportes e Cultura ..... R$- 7.410.725,00

Reserva de Contingência..... R$- 407.358,00

==========

TOTAL DA DESPESA ..... R$- 40.735.800,00

DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Previdenciário Municipal ..... R$- 5.571.000,00

==========

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO..... R$- 46.306.800,00

Art. 4º O Executivo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita de acordo com o artigo nº 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total orçado.

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

III – Assinar convênios com Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras e serviços de competência do município ou não.

IV – A utilizar os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais em atividades ou projetos de interesse da administração.

Art. 5º O Legislativo Municipal fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 6º O Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL fundamentado na Constituição Federal artigo 165, Lei Federal nº 4320/64 de 17 de Março de 1964, nos termos do Artigo 7º, item I e II artigo 43 itens I à III, fica autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto do Executivo até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total orçado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, o Legislativo e o Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

§ 1º Os remanejamentos a serem utilizados pelo Executivo, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

§ 2º Os remanejamentos a serem utilizados no Legislativo, poderão ser efetuados através de Resolução no âmbito do Poder Legislativo.

§ 3º Os remanejamentos a serem utilizados no Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul – FUNPREMISUL, poderão ser efetuados através de Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Orçamento Programa do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, do Poder Legislativo e do Fundo Previdenciário Municipal de Itaúna do Sul - FUNPREMISUL Estado do Paraná, poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2026, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas com pessoal, material, serviços e encargos necessários à realização de obras, quando executados por administração direta, poderão ocorrer à conta do elemento 44905100 - Obras e Instalações.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2026.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (18/11/2025).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito Municipal

LEI Nº 4.320/64, ARTIGO 2º, PARÁGRAFO 1º, ITEM I **Exercício 2026**
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DESPESA POR FUNÇÕES DO GOVERNO
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEITAS POR SUAS FONTES		**DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**	
RECEITAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.513.600,00	LEGISLATIVA	1.215.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.131.000,00	ADMINISTRAÇÃO	6.453.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00	DEFESA NACIONAL	21.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.065.339,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.500,00	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.515.290,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	SAÚDE	9.596.050,00
		TRABALHO	1.000,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	**51.977.900,00**	EDUCAÇÃO	7.163.125,00
		CULTURA	2.100,00
		URBANISMO	1.567.100,00
RECEITAS DE CAPITAL		HABITAÇÃO	5.000,00
		SANEAMENTO	15.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	GESTÃO AMBIENTAL	1.027.337,90
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	AGRICULTURA	333.600,00
		INDÚSTRIA	361.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	**1.116.000,00**	ENERGIA	282.890,00
		TRANSPORTE	3.933.650,00
		DESPORTO E LAZER	245.500,00
DEDUÇÕES		ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)		
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.786.500,00)		
TOTAL DE DEDUÇÕES	**(6.787.100,00)**		
TOTAL GERAL DAS RECEITAS:	**46.306.800,00**	**TOTAL GERAL DAS DESPESAS:**	**46.306.800,00**

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:06:51 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674 180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:18:47 -03'00'

ANEXO 01 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
CONSOLIDAÇÃO GERAL

RECEITAS CORRENTES		**TOTAL**	**DESPESAS CORRENTES**		**TOTAL**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.513.600,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.644.690,00	
CONTRIBUIÇÕES	3.131.000,00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.243.804,10	**39.938.494,10**
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.500,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00	**51.977.900,00**			
				SUPERÁVIT	12.039.405,90
	TOTAL	51.977.900,00		**TOTAL**	51.977.900,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO CORRENTE		12.039.405,90			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00		INVESTIMENTOS	3.835.237,90	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00	**1.116.000,00**	INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.065.000,00	**5.905.237,90**
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**463.068,00**
				TOTAL	13.155.405,90
DEDUÇÕES DA RECEITA					
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)				
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.786.500,00)				
TOTAL DAS DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.787.100,00)				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES	51.977.900,00		DESPESAS CORRENTES	39.938.494,10	
RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	5.905.237,90	
DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.787.100,00)		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00	
	TOTAL	46.306.800,00		**TOTAL**	46.306.800,00

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:07:14 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:046741 80988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:19:08 -03'00'

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS CORRENTES			51.977.900,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.513.600,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS	2.252.300,00		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	691.000,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	390.800,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	315.000,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.200,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	45.500,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	29.100,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	300.200,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00000		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00000		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00000		IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	100,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.176.700,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.176.700,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	825.900,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	825.800,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	802.100,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	23.700,00		
1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	100,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	350.800,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	350.800,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	350.800,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00000		DEMAIS RENDIMENTOS - IRRF	100,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00000		IRRF AMPLA RETENÇÃO DA IN 1234/2012	125.700,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00.00000		IMPOSTO DE RENDA RETIDO APOSENTADOS	225.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	384.600,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00		IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	384.600,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	384.600,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	375.800,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	8.500,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	200,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00000		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS	228.100,00		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	79.000,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	79.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00510		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	69.800,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00510		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.100,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00510		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	4.100,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00510		TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	149.100,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	149.100,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00511		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	141.200,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00511		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.600,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00511		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.600,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00511		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.700,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.200,00		
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	33.200,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	33.200,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	33.000,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	100,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00000		CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	100,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES		3.131.000,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.771.000,00		
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	2.771.000,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	1.271.000,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.201.000,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.200.000,00		
1.2.1.5.01.1.2.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	1.000,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO	70.000,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL	70.000,00		
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	1.100.000,00		
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.100.000,00		
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.100.000,00		
1.2.1.5.03.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS	400.000,00		
1.2.1.5.03.0.1.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	300.000,00		
1.2.1.5.03.0.2.00.00.00.00.00040		CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS	100.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.000,00		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.000,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	360.000,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00507		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	356.700,00		

1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.100,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00507	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.100,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.421.200,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.200,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.200,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.200,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.200,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	1.100,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00000	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	100,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.420.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.420.000,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	720.000,00	
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL	716.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA SAÚDE	236.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00303	REND. APLIC. FINANC. - SAÚDE 15% - F. 303	15.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES SERV. PUB EM SAUDE F 494	55.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO DAS AÇÕES SERV. PUB EM SAUDE F 518	20.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00496	REND. APLIC. FINANC. - AT. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPSUS - F. 496	3.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.05.00.00.00.001494	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - F. 1494	70.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.06.00.00.00.001518	REND. APLIC. FINANC. - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADUAL - F. 1.518	65.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.07.00.00.00.001499	REND. APLIC. FINANC. - PISO ENFERMAGEM - F. 1499	6.000,00	
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.001494	REND. APLIC. FINANC. - SERV.PREST.FAT SUS ESTADUAL C/C 26970-7 - F. 1494	2.000,00	
1.3.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA EDUCAÇÃO	27.300,00	
1.3.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00134	REND. APLIC. FINANC. - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PNAE - F. 134	1.000,00	
1.3.2.1.01.1.2.02.00.00.00.00135	REND. APLIC. FINANC. - PNATE FEDERAL C/C 9633-4 - F. 135	200,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.01.1.2.03.00.00.00.00123		REND. APLIC. FINANC. - PETE ESTADUAL - F. 123	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.2.04.00.00.00.00103		REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 5% - F. 103	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.2.05.00.00.00.00104		REND. APLIC. FINANC. - EDUCAÇÃO 25% - F. 104	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.2.06.00.00.00.00105		REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÃO EDUCAÇÃO - F. 105	100,00		
1.3.2.1.01.1.2.07.00.00.00.00101		REND. APLIC. FINANC. - FUNDEB 70% - F. 101	15.000,00		
1.3.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00504		REND. APLIC. FINANC. - ROYALTIES - F. 504	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00512		REND. APLIC. FINANC. - CIDE - F. 512	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - RECURSOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.900,00		
1.3.2.1.01.1.5.01.00.00.00.00940		REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA C/C 21477-9 - F. 940	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.02.00.00.00.00936		REND. APLIC. FINANC. - BLOCO GESTÃO SUAS C/C 21480-9 - F. 936	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.03.00.00.00.00934		REND. APLIC. FINANC. - BLOCO PSB C/C 21488-4 - F. 934	5.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.04.00.00.00.00938		REND. APLIC. FINANC. - BL MAC FNAS C/C 22192-9 - F. 938	100,00		
1.3.2.1.01.1.5.05.00.00.00.00793		REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV ESTRUT. INV. APAE C/C 23137-1 - F. 793	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.06.00.00.00.00800		REND. APLIC. FINANC. - PROG. PAB - AUXILIO BRASIL C/C 24505-4 - F. 800	100,00		
1.3.2.1.01.1.5.07.00.00.00.00802		REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV CUSTEIO APAE C/C 24692-1 - F. 802	100,00		
1.3.2.1.01.1.5.08.00.00.00.00807		REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 INVESTIMENTO C/C 24683-2 - F. 807	1.500,00		
1.3.2.1.01.1.5.09.00.00.00.00808		REND. APLIC. FINANC. - PROG. INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA C/C 24980-7 - F. 808	9.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.10.00.00.00.00811		REND. APLIC. FINANC. - PROG CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS - F. 811	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.11.00.00.00.00816		REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CAPITAL C/C 25251-4 - F. 816	8.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.12.00.00.00.00817		REND. APLIC. FINANC. - PROG. SIGTV GND4 CRAS INSVEST C/C 25358-8 - F. 817	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.13.00.00.00.00821		REND. APLIC. FINANC. - REC. INCENTIVO HIGIENE INTIMA - F. 821	500,00		
1.3.2.1.01.1.5.14.00.00.00.00822		REND. APLIC. FINANC. - REC. FIPAR - POPULAÇÃO IDOSA - F. 822	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.15.00.00.00.00825		REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 - F. 825	300,00		
1.3.2.1.01.1.5.16.00.00.00.00880		REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	200,00		
1.3.2.1.01.1.5.17.00.00.00.001011		REND. APLIC. FINANC. - PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - F. 1011	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.18.00.00.00.00836		REND. APLIC. FINANC. - PROJETO VIAJA MAIS 60 FASE 2 - F. 836	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.19.00.00.00.00776		REND. APLIC. FINANC. - PROG FIA SCFV CRIANÇA E ADOLECENTE - F. 776	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.20.00.00.00.00842		REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - F. 842	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.5.21.00.00.00.00900		REND. APLIC. FINANC. - RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO M DIREITOS DO IDOSO - F. 900	100,00		
1.3.2.1.01.1.5.22.00.00.00.00832		REND. APLIC. FINANC. - INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	10.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.00.00.00.00.00		APLICAÇÃO FINANCEIRA - DEMAIS RECURSOS	383.800,00		
1.3.2.1.01.1.6.01.00.00.00.00000		REND. APLIC. FINANC. - RECURSOS LIVRES - F. 000	300.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.02.00.00.00.00507		REND. APLIC. FINANC. - COSIP C/C 15247-1 - F. 507	20.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.03.00.00.00.00501		REND. APLIC. FINANC. - ALIENAÇÕES DE BENS - PREFEITURA C/C 13491-0 - F. 501	25.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.04.00.00.00.00511		REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS C/C 16179-9 - F. 511	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.05.00.00.00.00510		REND. APLIC. FINANC. - TAXA PELO PODER DA POLÍCIA C/C 16178-0 - F. 510	1.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.06.00.00.00.00509		REND. APLIC. FINANC. - MULTAS DETRAN C/C 14622-6 - F. 509	100,00		
1.3.2.1.01.1.6.07.00.00.00.00555		REND. APLIC. FINANC. - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.08.00.00.00.00818		REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL ESPECIAL ALVARO DIAS 202320520001 F - 818	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.09.00.00.00.001072		REND. APLIC. FINANC. - INSTRUM. DE REPASSE 4111308-2023 - PROG. ITAIPU - F. 1072	20.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.10.00.00.00.00810		REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL FRANGÃO TRANFERENCIAS ESPECIAIS - OBRAS - F. 810	4.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.11.00.00.00.001052		REND. APLIC. FINANC. - COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANC PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL - F. 1052	100,00		
1.3.2.1.01.1.6.12.00.00.00.00826		REND. APLIC. FINANC. - FOMENTO À CULTURA - ALDIR BLANC - F. 826	100,00		
1.3.2.1.01.1.6.13.00.00.00.00819		REND. APLIC. FINANC. - CONV. SECID 436/2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - F. 819	500,00		
1.3.2.1.01.1.6.14.00.00.00.00824		REND. APLIC. FINANC. - CONV. MAPA 942168/2023 AQ. DE EQUIP. AGRICOLAS C/C 25599-8 - F. 824	2.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.15.00.00.00.00831		REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA - TRANSF. ESPECIAL - DEP. LUIZ NISHIMORI - F. 831	3.000,00		
1.3.2.1.01.1.6.16.00.00.00.00837		REND. APLIC. FINANC. - EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA - TRANSFERENCIA ESPECIAL - DEP. ELTON WELTER - F. 837	3.000,00		
1.3.2.1.01.2.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.000,00		
1.3.2.1.01.2.1.00.00.00.00.00107		REND. APLIC. FINANC. - SALÁRIO EDUCAÇÃO C/C 9494-3 - F. 107	4.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	700.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00040		REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - F. 040	600.000,00		
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00551		REMUNERAÇÃO DE INVEST. RENDA FIXA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - F. 551	100.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITA DE SERVIÇOS		1.500,00	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.500,00		
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	1.500,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS	1.500,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.001045		SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINCIPAL	1.500,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		42.795.500,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.496.900,00		

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	26.581.200,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	26.550.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	25.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	25.000.000,00
103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(5.000.000,00
	Receita Líquida	20.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.550.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.550.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	31.200,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	31.200,00
103	Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(6.240,00)
	Receita Líquida	24.960,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	408.600,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	200,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.001052	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	200,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	408.400,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89	3.800,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00504	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO - LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL	3.800,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	404.600,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00504	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	404.600,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.721.600,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	1.721.600,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.133.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	1.133.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.001051	PISO NACIONAL - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - F. 1051	380.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - F. 494	735.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - F. 494	18.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.900,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	1.900,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00.00.00494	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC - F. 494	1.900,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	220.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	220.000,00
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F. 494	37.200,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.001051	PISO NACIONAL - AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS - F. 1051	182.800,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.700,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	6.700,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00.00.00498	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS - F. 498	6.700,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	360.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	360.000,00

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - *ANEXO 2 DA LEI 4.320/64*
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.001499		PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	360.000,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	371.000,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	267.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00107		TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	267.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	92.500,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00134		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	92.500,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	11.500,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00135		TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	11.500,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	245.700,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	245.700,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.001040		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	245.700,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.800,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	139.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	139.800,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00934		BLOCO DE FINANC. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - C/C 21488-4 - F. 934	100.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00938		PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - F. 938	1.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00940		COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS) - F. 940	38.800,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.000,00		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	29.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00000		TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	29.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.544.600,00		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00		PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.916.600,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO ICMS	7.700.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00000		COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	7.700.000,00		
103		Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.540.000,00		
		Receita Líquida	6.160.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPVA	1.110.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00000		COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.110.000,00		
103		Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(222.000,00)		
		Receita Líquida	888.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	91.300,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00000		COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	91.300,00		
103		Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.260,00)		
		Receita Líquida	73.040,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.300,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00512		COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.300,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	14.200,00		
1.7.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS	14.200,00		
1.7.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00		COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	14.200,00		
1.7.2.2.50.0.1.01.00.00.00.00555		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA MEIO AMBIENTE - SANEPAR - F. 555	14.200,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	412.800,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	412.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	412.800,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00496		PROGRAMA HOSPSUS - F. 496	264.600,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.001494		BLOCO DE CUSTEIO ESTADUAL - ASSIST-E - FONTE 1494	45.000,00		

1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.001494	SERV. PREST. FAT SUS ESTADUAL - F. 1494	103.200,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	116.000,00		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	116.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	116.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00123	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR - F. 123	116.000,00		

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	85.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	85.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.001011		PISO UNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - F. 1011	85.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00		
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00		
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	4.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00880		RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FMDCA - F. 880	2.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02.00.00.00.00900		RECEITA DE IMPOSTO DE RENDA - FUNDO M DIREITOS DO IDOSO - F. 900	2.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.750.000,00		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.750.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	3.750.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00101		TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	3.750.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.115.100,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	100,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	100,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.001045		MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	100,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.100,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES	7.100,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	1.100,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	1.100,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.001045		RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	1.100,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES	6.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	6.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00		RESTITUIÇÕES DIVERSAS - PRINCIPAL	6.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00000		RESTITUIÇÃO DE VALORES - PROCESSO MP AUTOCLAVE	1.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00000		RESTITUIÇÃO DE VALOR DE SALDO DE CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS - F. 000	5.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00		DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.107.900,00		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.107.900,00		
1.9.9.9.01.0.0.00.00.00.00.00		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	1.300.000,00		
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00040		APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	1.300.000,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	800.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00.00.00551		COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL	800.000,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS	7.900,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	7.900,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00		OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	7.900,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.001045		OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	2.200,00		
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.001045		JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PETRÓLEO	5.500,00		
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00000		RECEITA DE TAXA DE PUBLICIDADE - F. 000	200,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		RECEITAS DE CAPITAL			1.116.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS		10.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00		
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	10.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00501		ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	10.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.106.000,00	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECONÔMICA
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.106.000,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.106.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	1.106.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.106.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.04.00.00.00.00	832	INCENTIVO A CRECHES - CONSTRUÇÃO - F. 832	1.106.000,00		
TOTAL DE DEDUÇÕES					(6.787.100,00)

Descontos Concedidos		(600,00)
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	(100,00)	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	(100,00)	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	(100,00)	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	(100,00)	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	(100,00)	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	(100,00)	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB		(6.786.500,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	(5.000.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	(6.240,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(1.540.000,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(222.000,00)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(18.260,00)	

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCÍCIO DE 2026 - ANEXO 2 DA LEI 4.320/64
CONSOLIDAÇÃO GERAL
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
RESUMO

RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.513.600,00
CONTRIBUIÇÕES	3.131.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.421.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.795.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.115.100,00
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	51.977.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.106.000,00
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.116.000,00
DEDUÇÕES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(500,00)
CONTRIBUIÇÕES	(100,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(6.786.500,00)
TOTAL DE DEDUÇÕES	(6.787.100,00)
TOTAL GERAL	46.306.800,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:08:36 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467 4180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:19:30 -03'00'

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL TOTAL ÓRGÃO: 1.215.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.160.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		945.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL TOTAL ÓRGÃO: 1.215.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL TOTAL UNIDADE: 1.215.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.160.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			985.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		945.000,00	
3.1.90.11.00.	001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00		
3.1.90.16.00.	001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		40.000,00	
3.1.91.13.00.	001	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		175.000,00	
3.3.90.14.00.	001	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00		
3.3.90.30.00.	001	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.33.00.	001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00		
3.3.90.36.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00		
3.3.90.40.00.	001	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			55.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			55.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00	
4.4.90.52.00.	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00		

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:08:21 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467418 0988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:19:55 -03'00'

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO TOTAL ÓRGÃO: 586.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			541.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			473.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		463.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	36.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			68.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		68.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			45.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			45.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		45.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO TOTAL ÓRGÃO: 586.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO TOTAL UNIDADE: 422.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			382.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			322.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		322.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	32.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		60.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00		
3.3.90.93.00.	837	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			40.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO TOTAL ÓRGÃO: 586.000,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO TOTAL UNIDADE: 164.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			159.000,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			151.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		141.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		10.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.000,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		

3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOTAL ÓRGÃO: 11.336.108,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			8.741.750,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.438.200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.276.200,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.003.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.600,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.100,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	82.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		162.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.050.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000.000,00	
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.253.550,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		75.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		2.678.550,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	25.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	25.400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	254.100,00		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.549.490,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.010,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	243.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.500,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.500.000,00	
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.187.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			122.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		122.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.065.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.815.000,00	
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.815.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		407.358,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64 **Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOTAL ÓRGÃO: 11.336.108,00
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TOTAL UNIDADE: 15.000,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		15.000,00	
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			Exercício 2026		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA			TOTAL UNIDADE:		310.500,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			305.500,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			299.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		284.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		15.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.500,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.500,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		

3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			5.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO			TOTAL UNIDADE:		292.100,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			286.100,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			178.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		178.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	167.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			108.100,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		108.100,00	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	100,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			6.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			6.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO			TOTAL UNIDADE:		10.718.508,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			8.135.150,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.961.200,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.814.200,00		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.566.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.600,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	75.100,00		
3.1.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	75.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		147.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	147.000,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.050.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.000.000,00		
3.2.91.21.00.	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.123.950,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		75.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	75.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	2.548.950,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	23.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	21.400,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	254.000,00		
3.3.90.30.00.	1052	MATERIAL DE CONSUMO	150,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	37.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.432.490,00		
3.3.90.39.00.	002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	107.010,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	243.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	356.000,00		
3.3.90.47.00.	1052	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150,00		
3.3.90.47.00.	504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00		
3.3.90.47.00.	512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	250,00		
3.3.90.91.00.	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.500,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.500.000,00		
3.3.91.97.00.	000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			2.176.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			111.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		111.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.000,00		
4.4.90.52.00.	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.065.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES	1.815.000,00		
4.6.91.71.00.	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.815.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		407.358,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					

Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		6.875.840,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.192.140,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.620.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.498.000,00		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.319.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	33.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		92.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	92.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.572.140,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		130.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.441.040,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	22.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	902.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		
3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	45.900,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.050,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	368.400,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.478.500,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.890,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800,00		
3.3.90.93.00.	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.500,00		
3.3.90.93.00.	824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.683.700,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.678.700,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.678.700,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.290.400,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00		
4.4.90.51.00.	831	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.51.00.	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.300,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
		NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64	**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		6.875.840,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			TOTAL UNIDADE:		6.542.240,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			4.956.540,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.434.000,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		30.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.313.000,00		
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.148.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	17.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		91.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	91.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.522.540,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.000,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		130.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	130.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.391.540,00		
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20.500,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	886.000,00		
3.3.90.30.00.	507	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		
3.3.90.30.00.	509	MATERIAL DE CONSUMO	50,00		

3.3.90.30.00.	510	MATERIAL DE CONSUMO	45.900,00		
3.3.90.30.00.	511	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		
3.3.90.30.00.	1045	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00		
3.3.90.30.00.	512	MATERIAL DE CONSUMO	15.050,00		
3.3.90.30.00.	504	MATERIAL DE CONSUMO	368.400,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	61.000,00		
3.3.90.37.00.	000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.452.500,00		
3.3.90.39.00.	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	167.890,00		
3.3.90.39.00.	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00		
3.3.90.39.00.	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.000,00		
3.3.90.39.00.	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00		
3.3.90.39.00.	512	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00		
3.3.90.47.00.	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00		
3.3.90.92.00.	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800,00		
3.3.90.93.00.	819	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	824	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.585.700,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.580.700,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.580.700,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.290.400,00		
4.4.90.51.00.	1072	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.000,00		
4.4.90.51.00.	831	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00		
4.4.90.51.00.	810	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.51.00.	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.	507	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	241.300,00		
4.4.90.52.00.	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
4.4.90.52.00.	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.61.00.	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			TOTAL ÓRGÃO:		6.875.840,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			TOTAL UNIDADE:		333.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			235.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			186.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		185.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			49.600,00
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		100,00	
3.3.30.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	100,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		49.500,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			98.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			98.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		98.000,00	
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		10.246.787,90
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.909.450,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.232.400,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		250.100,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.620.800,00		
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231.000,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.706.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	516.800,00		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.500,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		361.500,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.500,00		

3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.677.050,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		245.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		616.900,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.815.050,00		
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	153.000,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.500,00		
3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	128.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	16.100,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	867.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00		
3.3.90.30.00.	498	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.100,00		
3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.550,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.600,00		
3.3.90.39.00.	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.500,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			337.337,90
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			337.337,90
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		128.837,90	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.738,40		
4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.099,50		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		205.500,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		10.246.787,90
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			TOTAL UNIDADE:		650.737,90
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			485.900,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			105.500,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		100.000,00	
3.1.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.500,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			380.400,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		70.000,00	
3.3.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	70.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		6.900,00	
3.3.72.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		303.400,00	
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.500,00		
3.3.90.30.00.	555	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.100,00		

3.3.90.39.00.	555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.200,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			164.837,90
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			164.837,90
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.000,00	
4.4.71.70.00.	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		128.837,90	
4.4.72.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	127.738,40		
4.4.72.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.099,50		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		35.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			TOTAL ÓRGÃO:		10.246.787,90
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			TOTAL UNIDADE:		9.596.050,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			9.423.550,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.126.900,00
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		150.100,00	
3.1.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00		
3.1.71.70.00.	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.615.300,00		
3.1.90.04.00.	303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	231.000,00		
3.1.90.04.00.	494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00		
3.1.90.04.00.	1051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00		
3.1.90.11.00.	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.706.000,00		
3.1.90.11.00.	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00		
3.1.90.11.00.	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	516.800,00		
3.1.90.11.00.	1499	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	366.000,00		
3.1.90.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00		
3.1.90.16.00.	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	128.000,00		
3.1.90.16.00.	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.500,00		
3.1.90.94.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	96.000,00		
3.1.90.94.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		361.500,00	
3.1.91.13.00.	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	361.500,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.296.650,00
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		175.000,00	
3.3.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	175.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		610.000,00	
3.3.72.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	3.511.650,00		
3.3.90.08.00.	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	153.000,00		
3.3.90.08.00.	494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	30.500,00		
3.3.90.08.00.	1051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	6.000,00		
3.3.90.14.00.	303	DIÁRIAS - CIVIL	128.000,00		
3.3.90.14.00.	494	DIÁRIAS - CIVIL	5.100,00		
3.3.90.14.00.	1494	DIÁRIAS - CIVIL	16.100,00		
3.3.90.30.00.	303	MATERIAL DE CONSUMO	867.000,00		
3.3.90.30.00.	494	MATERIAL DE CONSUMO	184.000,00		
3.3.90.30.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO	103.000,00		
3.3.90.30.00.	498	MATERIAL DE CONSUMO	6.700,00		
3.3.90.32.00.	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00		
3.3.90.33.00.	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.600,00		
3.3.90.36.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	82.000,00		
3.3.90.36.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.39.00.	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.550,00		
3.3.90.39.00.	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	148.000,00		
3.3.90.39.00.	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.000,00		
3.3.90.39.00.	496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	267.600,00		
3.3.90.39.00.	518	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00		
3.3.90.40.00.	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.500,00		
3.3.90.40.00.	494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	12.000,00		
3.3.90.40.00.	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00		
3.3.90.47.00.	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.500,00		
3.3.90.93.00.	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.000,00		
3.3.90.93.00.	494	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			172.500,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			172.500,00
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		2.000,00	
4.4.71.70.00.	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		170.500,00	
4.4.90.51.00.	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00		
4.4.90.51.00.	1518	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00		
4.4.90.52.00.	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.000,00		
4.4.90.52.00.	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
4.4.90.52.00.	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	1494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.065.339,10
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.519.239,10
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			773.100,00

3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		722.100,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		
3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.900,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		51.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			746.139,10
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		735.039,10	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.150,00		
3.3.90.14.00.	842	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	117.500,00		
3.3.90.30.00.	900	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.30.00.	842	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250,00		
3.3.90.33.00.	842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.36.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.739,10		
3.3.90.39.00.	836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00		
3.3.90.93.00.	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	776	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	811	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.546.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.546.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.546.100,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.116.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00		
4.4.90.52.00.	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL ÓRGÃO:		3.065.339,10
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			TOTAL UNIDADE:		3.065.339,10
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			1.519.239,10
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			773.100,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		722.100,00	
3.1.90.04.00.	000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00		
3.1.90.11.00.	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.000,00		

3.1.90.11.00.	1011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.900,00		
3.1.90.11.00.	940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.100,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00		
3.1.90.94.00.	934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		51.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	51.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			746.139,10
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.100,00	
3.3.50.43.00.	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00		
3.3.50.43.00.	938	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		735.039,10	
3.3.90.08.00.	000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	45.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	20.150,00		
3.3.90.14.00.	842	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	934	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.14.00.	936	DIÁRIAS - CIVIL	100,00		
3.3.90.14.00.	940	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	117.500,00		
3.3.90.30.00.	900	MATERIAL DE CONSUMO	2.100,00		
3.3.90.30.00.	842	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00		
3.3.90.30.00.	880	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00		
3.3.90.30.00.	934	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		
3.3.90.30.00.	1011	MATERIAL DE CONSUMO	9.100,00		
3.3.90.30.00.	936	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.00.	940	MATERIAL DE CONSUMO	4.600,00		
3.3.90.32.00.	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	65.000,00		
3.3.90.32.00.	1011	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00		
3.3.90.33.00.	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.250,00		
3.3.90.33.00.	842	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00		
3.3.90.33.00.	934	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		
3.3.90.36.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		
3.3.90.36.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00		
3.3.90.36.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		
3.3.90.36.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.739,10		
3.3.90.39.00.	836	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.39.00.	842	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00		
3.3.90.39.00.	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00		
3.3.90.39.00.	1011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00		
3.3.90.39.00.	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15.000,00		
3.3.90.40.00.	934	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00		
3.3.90.93.00.	822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00		
3.3.90.93.00.	938	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	793	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
3.3.90.93.00.	802	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	807	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	816	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00		
3.3.90.93.00.	842	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	808	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.93.00.	821	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00		
3.3.90.93.00.	776	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
3.3.90.93.00.	817	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00		
3.3.90.93.00.	800	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00		
3.3.90.93.00.	811	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			1.546.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			1.546.100,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.546.100,00		
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00		
4.4.90.51.00.	832	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.116.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.600,00		
4.4.90.52.00.	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
4.4.90.52.00.	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
4.4.90.52.00.	1011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		
4.4.90.52.00.	936	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00		
4.4.90.52.00.	940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.410.725,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.362.625,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.754.700,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	5.007.700,00		
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00		
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.707.500,00		

3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.800,00		
3.1.90.11.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.700,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.500,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	169.500,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		621.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.607.925,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.585.925,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	55.500,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	360.500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	136.100,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.000,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.500,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.325,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.	826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			48.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			48.100,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.	102	AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		28.100,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.410.725,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL UNIDADE:		247.600,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			227.600,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			113.000,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		108.000,00	
3.1.90.11.00.	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00		
3.1.90.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00		
3.1.90.16.00.	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00		
3.1.90.94.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		5.000,00	
3.1.91.13.00.	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			114.600,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		114.600,00	

3.3.90.14.00.	000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00.	000	MATERIAL DE CONSUMO	38.000,00		
3.3.90.31.00.	000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.36.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30,00		
3.3.90.39.00.	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00		
3.3.90.39.00.	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20,00		
3.3.90.40.00.	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.000,00		
3.3.90.93.00.	826	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00		
3.3.90.93.00.	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.500,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			20.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		20.000,00	
4.4.90.51.00.	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			TOTAL ÓRGÃO:		7.410.725,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL			TOTAL UNIDADE:		7.163.125,00
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			7.135.025,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.641.700,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00	
3.1.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.000,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	4.899.700,00		
3.1.90.04.00.	101	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	142.000,00		
3.1.90.04.00.	103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00		
3.1.90.04.00.	104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00		
3.1.90.11.00.	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.707.500,00		
3.1.90.11.00.	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.000,00		
3.1.90.11.00.	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	556.800,00		
3.1.90.11.00.	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	245.700,00		
3.1.90.11.00.	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00		
3.1.90.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.700,00		
3.1.90.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.500,00		
3.1.90.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00		
3.1.90.16.00.	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	169.500,00		
3.1.90.16.00.	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00		
3.1.90.16.00.	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	36.000,00		
3.1.90.16.00.	102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00		
3.1.90.94.00.	101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00		
3.1.90.94.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00		
3.1.90.94.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.500,00		
3.1.90.94.00.	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		616.000,00	
3.1.91.13.00.	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	423.000,00		
3.1.91.13.00.	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.000,00		
3.1.91.13.00.	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.000,00		
3.1.91.13.00.	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.493.325,00
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		22.000,00	
3.3.50.41.00.	000	CONTRIBUIÇÕES	2.000,00		
3.3.50.43.00.	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS	1.471.325,00		
3.3.90.08.00.	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	55.500,00		
3.3.90.08.00.	103	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	51.000,00		
3.3.90.08.00.	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.000,00		
3.3.90.08.00.	102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00		
3.3.90.14.00.	103	DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00		
3.3.90.14.00.	104	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00.	103	MATERIAL DE CONSUMO	360.500,00		
3.3.90.30.00.	107	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		
3.3.90.30.00.	104	MATERIAL DE CONSUMO	136.100,00		
3.3.90.30.00.	123	MATERIAL DE CONSUMO	97.000,00		
3.3.90.32.00.	107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	267.000,00		
3.3.90.32.00.	134	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.500,00		
3.3.90.36.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.100,00		
3.3.90.39.00.	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.325,00		
3.3.90.39.00.	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	101.000,00		
3.3.90.39.00.	123	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00		
3.3.90.39.00.	135	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.700,00		
3.3.90.40.00.	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.000,00		
3.3.90.47.00.	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00		
3.3.90.93.00.	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00		
3.3.90.93.00.	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	600,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			28.100,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			28.100,00
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	
4.4.50.42.00.	102	AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		8.100,00	
4.4.90.51.00.	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		
4.4.90.52.00.	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**		
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
4.4.90.52.00.	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00		
4.4.90.52.00.	105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100,00		

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:08:04 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467418 0988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:20:15 -03'00'

TOTAL GERAL:		39.520.800,00			
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	5.571.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.512.290,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.368.290,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.367.290,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.127.290,00		
3.1.90.01.00.	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	900.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.710,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.710,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			TOTAL ÓRGÃO:	5.571.000,00	
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL			TOTAL UNIDADE:	5.571.000,00	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			5.512.290,00
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			5.368.290,00
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.367.290,00	
3.1.90.01.00.	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	4.127.290,00		
3.1.90.01.00.	551	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	900.000,00		
3.1.90.03.00.	040	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		
3.1.90.11.00.	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000,00	
3.1.91.13.00.	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			144.000,00
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		144.000,00	
3.3.90.08.00.	040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00		
3.3.90.14.00.	100	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00.	100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.33.00.	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00		
3.3.90.36.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		
3.3.90.39.00.	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.000,00		
3.3.90.93.00.	100	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			3.000,00
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.000,00
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00	
4.4.90.52.00.	100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.710,00	
9.9.99.99.00.	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.710,00		

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:07:47 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467 4180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:20:38 -03'00'

TOTAL GERAL:	5.571.000,00

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.		DESPESAS CORRENTES			39.938.494,10
3.1.00.00.00.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			23.644.690,00
3.1.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		126.000,00	
3.1.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	126.000,00		
3.1.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		280.100,00	
3.1.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	280.100,00		
3.1.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		21.900.090,00	
3.1.90.01.00.		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	5.027.290,00		
3.1.90.03.00.		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		
3.1.90.04.00.		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	558.100,00		
3.1.90.11.00.		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.667.800,0		
3.1.90.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	417.300,00		
3.1.90.16.00.		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	577.100,00		
3.1.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00		
3.1.90.94.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	362.500,00		
3.1.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.338.500,00	
3.1.91.13.00.		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.338.500,00		
3.2.00.00.00.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			1.050.000,00
3.2.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
3.2.90.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00		
3.2.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.000.000,00	
3.2.91.21.00.		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000.000,00		
3.3.00.00.00.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.243.804,10
3.3.30.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		1.100,00	
3.3.30.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	1.100,00		
3.3.40.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		10.000,00	
3.3.40.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	10.000,00		
3.3.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		98.200,00	
3.3.50.41.00.		CONTRIBUIÇÕES	77.000,00		
3.3.50.43.00.		SUBVENÇÕES SOCIAIS	21.200,00		
3.3.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		375.000,00	
3.3.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	375.000,00		
3.3.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		616.900,00	
3.3.72.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		
3.3.72.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.72.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	605.900,00		
3.3.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		12.642.604,10	
3.3.90.08.00.		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	413.000,00		
3.3.90.14.00.		DIÁRIAS - CIVIL	276.950,00		
3.3.90.30.00.		MATERIAL DE CONSUMO	3.857.250,00		
3.3.90.31.00.		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	10.000,00		
3.3.90.32.00.		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	550.500,00		
3.3.90.33.00.		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26.450,00		
3.3.90.36.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	216.830,00		
3.3.90.37.00.		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00		
3.3.90.39.00.		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.414.274,10		
3.3.90.40.00.		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	332.000,00		
3.3.90.47.00.		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	372.900,00		
3.3.90.91.00.		SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00		
3.3.90.92.00.		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800,00		
3.3.90.93.00.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136.650,00		
3.3.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.500.000,00	
3.3.91.97.00.		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.500.000,00		
4.0.00.00.00.		DESPESAS DE CAPITAL			5.905.237,90
4.4.00.00.00.		INVESTIMENTOS			3.835.237,90
4.4.50.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		20.000,00	

4.4.50.42.00.		AUXÍLIOS	20.000,00		
4.4.71.00.00.		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		3.000,00	
4.4.71.70.00.		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00		
4.4.72.00.00.		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		128.837,90	
4.4.72.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	127.738,40		
4.4.72.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.099,50		
4.4.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		3.683.400,00	
4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES	2.935.400,00		
4.4.90.52.00.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	743.000,00		
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
4.4.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.5.00.00.00.		INVERSÕES FINANCEIRAS			5.000,00
4.5.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		5.000,00	
4.5.90.61.00.		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00		
4.6.00.00.00.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			2.065.000,00
4.6.90.00.00.		APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	
4.6.90.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	250.000,00		
4.6.91.00.00.		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES		1.815.000,00	
4.6.91.71.00.		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.815.000,00		
9.0.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			463.068,00
9.9.00.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			463.068,00
9.9.99.00.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		463.068,00	
9.9.99.99.00.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00		
TOTAL GERAL:					46.306.800,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.644.690,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.050.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.243.804,10
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	39.938.494,10
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.835.237,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.065.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	5.905.237,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00
TOTAL GERAL	46.306.800,00

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:07:31 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467418 0988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:20:58 -03'00'

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.215.000,00	1.215.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
01	LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.215.000,00	1.215.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL				1.215.000,00	1.215.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL				1.215.000,00	1.215.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				

01	LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores			1.215.000,00	1.215.000,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:08:54 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:046741 80988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:21:19 -03'00'

TOTAL:	0,00	0,00	1.215.000,00	1.215.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
Página: 1					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	566.000,00	586.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	566.000,00	586.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	402.000,00	422.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	402.000,00	422.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			164.000,00	164.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			164.000,00	164.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	566.000,00	586.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	402.000,00	422.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	402.000,00	422.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	402.000,00	422.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	402.000,00	422.000,00
04 122 00021 001	Reforma e Manutenção do Paço Municipal		20.000,00		20.000,00
04 122 00022 002	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito			402.000,00	402.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO			20.000,00	566.000,00	586.000,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO				164.000,00	164.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			164.000,00	164.000,00
04 124	CONTROLE INTERNO			164.000,00	164.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			164.000,00	164.000,00
04 124 00022 003	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de			164.000,00	164.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.040.250,00		6.295.858,00	11.336.108,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.867.500,00	5.867.500,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			310.500,00	310.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			310.500,00	310.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			292.100,00	292.100,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			292.100,00	292.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.289.800,00	3.289.800,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			3.289.800,00	3.289.800,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			753.200,00	753.200,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			753.200,00	753.200,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			156.700,00	156.700,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			156.700,00	156.700,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			248.200,00	248.200,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			248.200,00	248.200,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			347.000,00	347.000,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			347.000,00	347.000,00

04 153	DEFESA TERRESTRE			470.000,00	470.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			470.000,00	470.000,00
05	DEFESA NACIONAL			21.000,00	21.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			21.000,00	21.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			21.000,00	21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00			5.040.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.465.000,00			4.465.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	4.465.000,00			4.465.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00			575.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	575.250,00			575.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	407.358,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	407.358,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			407.358,00	407.358,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.040.250,00		6.295.858,00	11.336.108,0
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E				15.000,00	15.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			15.000,00	15.000,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			15.000,00	15.000,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			15.000,00	15.000,00
04 122 00022 004	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento			15.000,00	15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.040.250,00		6.295.858,00	11.336.108,0
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA				310.500,00	310.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			310.500,00	310.500,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			310.500,00	310.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			310.500,00	310.500,00
04 061 00022 005	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica			310.500,00	310.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.040.250,00		6.295.858,00	11.336.108,0
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO				292.100,00	292.100,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			292.100,00	292.100,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			292.100,00	292.100,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			292.100,00	292.100,00
04 121 00022 006	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento			292.100,00	292.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		5.040.250,00		6.295.858,00	11.336.108,0
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO		5.040.250,00		5.678.258,00	10.718.508,0
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
04	ADMINISTRAÇÃO			5.249.900,00	5.249.900,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			3.274.800,00	3.274.800,00
04 122 0002	Gestão Administrativa			3.274.800,00	3.274.800,00
04 122 00022 007	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração			2.606.300,00	2.606.300,00
04 122 00022 008	Gestão das Atividades com Festividades Municipais			80.000,00	80.000,00
04 122 00022 009	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política			75.000,00	75.000,00
04 122 00022 010	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos			182.500,00	182.500,00
04 122 00022 011	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de			33.000,00	33.000,00
04 122 00022 012	Gestão das Atividades do Departamento de Administração			160.500,00	160.500,00
04 122 00022 013	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio			137.500,00	137.500,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			753.200,00	753.200,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			753.200,00	753.200,00
04 123 00022 014	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças			233.600,00	233.600,00
04 123 00022 015	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade			519.600,00	519.600,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			156.700,00	156.700,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			156.700,00	156.700,00
04 126 00022 016	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação			156.700,00	156.700,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			248.200,00	248.200,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			248.200,00	248.200,00
04 128 00022 017	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal			248.200,00	248.200,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			347.000,00	347.000,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			347.000,00	347.000,00
04 129 00022 018	Gestão das Atividades do Departamento de Receita			347.000,00	347.000,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			470.000,00	470.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			470.000,00	470.000,00
04 153 00022 019	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública			470.000,00	470.000,00
05	DEFESA NACIONAL			21.000,00	21.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			21.000,00	21.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			21.000,00	21.000,00
05 182 00052 020	Gestão das Despesas com a Defesa Civil			21.000,00	21.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00			5.040.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.465.000,00			4.465.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	4.465.000,00			4.465.000,00
28 843 00030 021	Amortização da Dívida Pública Confessada	150.000,00			150.000,00
28 843 00030 022	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	4.315.000,00			4.315.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00			575.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	575.250,00			575.250,00
28 846 00030 023	Pagamento de Precatórios	150.000,00			150.000,00
28 846 00030 024	Sentenças Judiciais	65.000,00			65.000,00
28 846 00030 025	Pagamento PASEP	355.250,00			355.250,00
28 846 00030 026	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00			5.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	407.358,00

99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	407.358,00
99 999 9999	Reserva de Contingência			407.358,00	407.358,00
99 999 99999 999	Reserva de Contingência - Administração Direta			407.358,00	407.358,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.655.400,00	5.220.440,00	6.875.840,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		1.023.800,00	543.300,00	1.567.100,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			61.000,00	61.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			61.000,00	61.000,00
16	HABITAÇÃO		5.000,00		5.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.000,00		5.000,00
17	SANEAMENTO			15.000,00	15.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			15.000,00	15.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			15.000,00	15.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		30.600,00	346.000,00	376.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.600,00	346.000,00	376.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.600,00	346.000,00	376.600,00
20	AGRICULTURA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		94.000,00	239.600,00	333.600,00
22	INDÚSTRIA		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		300.000,00	61.000,00	361.000,00
25	ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			282.890,00	282.890,00
26	TRANSPORTE		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.655.400,00	5.220.440,00	6.875.840,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E			1.561.400,00	4.980.840,00	6.542.240,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
11 334 00052 027	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico -			1.000,00	1.000,00
15	URBANISMO		1.023.800,00	543.300,00	1.567.100,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 451 00051 002	Reforma do Pátio Rodoviário		15.000,00		15.000,00
15 451 00051 003	Reforma do Portal Turístico		15.000,00		15.000,00
15 451 00051 004	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas		500.500,00		500.500,00
15 451 00051 005	Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo		15.000,00		15.000,00
15 451 00051 006	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo		17.000,00		17.000,00
15 451 00051 007	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço		142.300,00		142.300,00
15 451 00051 008	Pavimentação de Estradas Rurais		5.000,00		5.000,00
15 451 00051 009	Construção de Parque Linear		103.000,00		103.000,00
15 451 00051 010	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário		211.000,00		211.000,00
15 451 00052 028	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e			161.000,00	161.000,00
15 451 00052 029	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal			61.000,00	61.000,00
15 451 00052 030	Gestão das Atividades da Capela Mortuária			17.000,00	17.000,00
15 451 00052 031	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal			38.300,00	38.300,00
15 451 00052 032	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR			160.000,00	160.000,00
15 451 00052 033	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito			45.000,00	45.000,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			61.000,00	61.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			61.000,00	61.000,00
15 452 00052 034	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins			61.000,00	61.000,00
16	HABITAÇÃO		5.000,00		5.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.000,00		5.000,00
16 482 00051 011	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais		5.000,00		5.000,00
17	SANEAMENTO			15.000,00	15.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			15.000,00	15.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			15.000,00	15.000,00
17 512 00052 035	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos			15.000,00	15.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		30.600,00	346.000,00	376.600,00
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.600,00	346.000,00	376.600,00
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		30.600,00	346.000,00	376.600,00
18 541 00051 012	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor		10.000,00		10.000,00
18 541 00051 013	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes		20.600,00		20.600,00
18 541 00052 036	Gestão das Despesas com Limpeza Pública			346.000,00	346.000,00
22	INDÚSTRIA		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661 00051 014	Construção de Barracão Industrial		300.000,00		300.000,00
22 661 00052 037	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial			61.000,00	61.000,00
25	ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			282.890,00	282.890,00
25 751 00052 038	Gestão das Despesas com Iluminação Pública			282.890,00	282.890,00

26	TRANSPORTE		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782 00051 015	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos		202.000,00		202.000,00
26 782 00052 039	Readequar e Conservar Estradas Vicinais			100.000,00	100.000,00
26 782 00052 040	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão,			3.207.200,00	3.207.200,00
26 782 00052 041	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE			16.050,00	16.050,00
26 782 00052 042	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties			408.400,00	408.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			1.655.400,00	5.220.440,00	6.875.840,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA			94.000,00	239.600,00	333.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
20	AGRICULTURA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608 00041 016	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos		94.000,00		94.000,00
20 608 00042 043	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura			230.000,00	230.000,00
20 608 00042 044	Assistência Financeira ao IDR			9.600,00	9.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			177.737,90	10.069.050,0	10.246.787,9
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		48.000,00	9.548.050,00	9.596.050,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.202.500,00	2.202.500,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.202.500,00	2.202.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			132.700,00	132.700,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			132.700,00	132.700,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			403.000,00	403.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			403.000,00	403.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			142.100,00	142.100,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			142.100,00	142.100,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		129.737,90	521.000,00	650.737,90
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		129.737,90	520.800,00	650.537,90
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		129.737,90	520.800,00	650.537,90
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			200,00	200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			200,00	200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			177.737,90	10.069.050,0	10.246.787,9
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			129.737,90	521.000,00	650.737,90
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
18	GESTÃO AMBIENTAL		129.737,90	521.000,00	650.737,90
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		129.737,90	520.800,00	650.537,90
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		129.737,90	520.800,00	650.537,90
18 541 00051 017	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional		129.737,90		129.737,90
18 541 00052 045	Gestão das Despesas com o COMAFEM			177.000,00	177.000,00
18 541 00052 046	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário			185.100,00	185.100,00
18 541 00052 047	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente			158.700,00	158.700,00
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			200,00	200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			200,00	200,00
18 542 00052 048	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental			200,00	200,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			177.737,90	10.069.050,0	10.246.787,9
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE			48.000,00	9.548.050,00	9.596.050,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
10	SAÚDE		48.000,00	9.548.050,00	9.596.050,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 122 00081 018	Aquisição de Veículo para a Saúde		25.000,00		25.000,00
10 122 00081 019	Aquisição de Ambulância		20.000,00		20.000,00
10 122 00082 049	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde			713.100,00	713.100,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.202.500,00	2.202.500,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.202.500,00	2.202.500,00
10 301 00082 050	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal			216.000,00	216.000,00
10 301 00082 051	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II			993.250,00	993.250,00
10 301 00082 052	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF			993.250,00	993.250,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00
10 302 00081 020	Reforma do Hospital Municipal		3.000,00		3.000,00
10 302 00082 053	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR			797.000,00	797.000,00
10 302 00082 054	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU			140.000,00	140.000,00
10 302 00082 055	Gestão das Atividades do Hospital Municipal			5.017.650,00	5.017.650,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			132.700,00	132.700,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			132.700,00	132.700,00
10 303 00082 056	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal			132.700,00	132.700,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			403.000,00	403.000,00

10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			403.000,00	403.000,00
10 304 00082 057	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária			403.000,00	403.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			142.100,00	142.100,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			142.100,00	142.100,00
10 305 00082 058	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica			142.100,00	142.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.839,10	932.839,10
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			932.839,10	932.839,10
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			8.300,00	8.300,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			8.300,00	8.300,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			15.700,00	15.700,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			14.600,00	14.600,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			286.600,00	286.600,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			286.600,00	286.600,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			56.000,00	56.000,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			56.000,00	56.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.839,10	932.839,10
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			932.839,10	932.839,10
08 122 00122 059	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social			932.839,10	932.839,10
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			8.300,00	8.300,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			8.300,00	8.300,00
08 241 00112 060	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso			8.300,00	8.300,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			15.700,00	15.700,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 00092 061	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			14.600,00	14.600,00
08 242 00122 062	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE			14.600,00	14.600,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 243 00105 021	Construção de Creche Pedro Castanhari		1.516.000,00		1.516.000,00
08 243 00106 063	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos			2.000,00	2.000,00
08 243 00106 064	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar			218.000,00	218.000,00
08 243 00106 065	Gestão das Atividades do FMCAD			18.100,00	18.100,00
08 243 00106 066	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança			11.100,00	11.100,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 244 00092 067	Gestão das Despesas com Conferências Municipais			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			286.600,00	286.600,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			286.600,00	286.600,00
08 245 00092 068	Gestão de Benefícios Eventuais			66.600,00	66.600,00
08 245 00092 069	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS			124.000,00	124.000,00
08 245 00092 070	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência			96.000,00	96.000,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			56.000,00	56.000,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			56.000,00	56.000,00
08 246 00092 071	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS			56.000,00	56.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				7.410.725,00	7.410.725,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			7.163.125,00	7.163.125,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			590.000,00	590.000,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			590.000,00	590.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.852.900,00	2.852.900,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.852.900,00	2.852.900,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			3.161.325,00	3.161.325,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.161.325,00	3.161.325,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			171.000,00	171.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			171.000,00	171.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			386.900,00	386.900,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			386.900,00	386.900,00
13	CULTURA			2.100,00	2.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.100,00	2.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			2.100,00	2.100,00
27	DESPORTO E LAZER			245.500,00	245.500,00
27 695	TURISMO			20.000,00	20.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			20.000,00	20.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			225.500,00	225.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			225.500,00	225.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL

Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				7.410.725,00	7.410.725,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO				247.600,00	247.600,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
13	CULTURA			2.100,00	2.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.100,00	2.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			2.100,00	2.100,00
13 392 00072 072	Gestão das Atividades de Cultura			2.000,00	2.000,00
13 392 00072 073	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc			100,00	100,00
27	DESPORTO E LAZER			245.500,00	245.500,00
27 695	TURISMO			20.000,00	20.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			20.000,00	20.000,00
27 695 00072 074	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer			20.000,00	20.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			225.500,00	225.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			225.500,00	225.500,00
27 812 00072 075	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes			24.000,00	24.000,00
27 812 00072 076	Gestão das Atividades no Estádio Municipal			32.000,00	32.000,00
27 812 00072 077	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo			169.500,00	169.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				7.410.725,00	7.410.725,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				7.163.125,00	7.163.125,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
12	EDUCAÇÃO			7.163.125,00	7.163.125,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			590.000,00	590.000,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			590.000,00	590.000,00
12 122 00062 078	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e			590.000,00	590.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.852.900,00	2.852.900,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.852.900,00	2.852.900,00
12 361 00062 079	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva			2.852.900,00	2.852.900,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			3.161.325,00	3.161.325,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.161.325,00	3.161.325,00
12 365 00062 080	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe			3.161.325,00	3.161.325,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 366 00062 081	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			171.000,00	171.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			171.000,00	171.000,00
12 367 00062 082	Assistência Financeira a APAE			171.000,00	171.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			386.900,00	386.900,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			386.900,00	386.900,00
12 782 00062 083	Gestão do Transporte Escolar			386.900,00	386.900,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:11:19 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180 988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:21:42 -03'00'

	TOTAL:	5.040.250,00	3.369.137,90	31.111.412,1	39.520.800,0
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				5.571.000,00	5.571.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.515.290,00	5.515.290,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00	55.710,00
99 997	RESERVA DO RPPS			55.710,00	55.710,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			55.710,00	55.710,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO 06 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					
		OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				5.571.000,00	5.571.000,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				5.571.000,00	5.571.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO				
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.515.290,00	5.515.290,00

09 272 00132 084	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL			243.000,00	243.000,00
09 272 00132 085	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas			5.272.290,00	5.272.290,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00	55.710,00
99 997	RESERVA DO RPPS			55.710,00	55.710,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			55.710,00	55.710,00
99 997 00149 086	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			55.710,00	55.710,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:11:02 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:04674180 988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:22:02 -03'00'

	TOTAL:	0,00	0,00	5.571.000,00	5.571.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA			1.215.000,00	1.215.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo			1.215.000,00	1.215.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	6.433.500,00	6.453.500,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA			310.500,00	310.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa			310.500,00	310.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			292.100,00	292.100,00
04 121 0002	Gestão Administrativa			292.100,00	292.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		20.000,00	3.691.800,00	3.711.800,00
04 122 0002	Gestão Administrativa		20.000,00	3.691.800,00	3.711.800,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			753.200,00	753.200,00
04 123 0002	Gestão Administrativa			753.200,00	753.200,00
04 124	CONTROLE INTERNO			164.000,00	164.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa			164.000,00	164.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO			156.700,00	156.700,00
04 126 0002	Gestão Administrativa			156.700,00	156.700,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			248.200,00	248.200,00
04 128 0002	Gestão Administrativa			248.200,00	248.200,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			347.000,00	347.000,00
04 129 0002	Gestão Administrativa			347.000,00	347.000,00
04 153	DEFESA TERRESTRE			470.000,00	470.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa			470.000,00	470.000,00
05	DEFESA NACIONAL			21.000,00	21.000,00
05 182	DEFESA CIVIL			21.000,00	21.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			21.000,00	21.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.516.000,00	1.549.339,10	3.065.339,10
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			932.839,10	932.839,10
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			932.839,10	932.839,10
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA			8.300,00	8.300,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso			8.300,00	8.300,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA			15.700,00	15.700,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social			1.100,00	1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			14.600,00	14.600,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente		1.516.000,00	249.200,00	1.765.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social			700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS			286.600,00	286.600,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social			286.600,00	286.600,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA			56.000,00	56.000,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social			56.000,00	56.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			5.515.290,00	5.515.290,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao			5.515.290,00	5.515.290,00
10	SAÚDE		48.000,00	9.548.050,00	9.596.050,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		45.000,00	713.100,00	758.100,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA			2.202.500,00	2.202.500,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			2.202.500,00	2.202.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade		3.000,00	5.954.650,00	5.957.650,00

10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO			132.700,00	132.700,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			132.700,00	132.700,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA			403.000,00	403.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			403.000,00	403.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			142.100,00	142.100,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade			142.100,00	142.100,00
11	TRABALHO			1.000,00	1.000,00
11 334	FOMENTO AO TRABALHO			1.000,00	1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO			7.163.125,00	7.163.125,00
12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL			590.000,00	590.000,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			590.000,00	590.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL			2.852.900,00	2.852.900,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			2.852.900,00	2.852.900,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL			3.161.325,00	3.161.325,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			3.161.325,00	3.161.325,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.000,00	1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			1.000,00	1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL			171.000,00	171.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			171.000,00	171.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO			386.900,00	386.900,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade			386.900,00	386.900,00
13	CULTURA			2.100,00	2.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL			2.100,00	2.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			2.100,00	2.100,00
15	URBANISMO		1.023.800,00	543.300,00	1.567.100,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.023.800,00	482.300,00	1.506.100,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS			61.000,00	61.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			61.000,00	61.000,00
16	HABITAÇÃO		5.000,00		5.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		5.000,00		5.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.000,00		5.000,00
17	SANEAMENTO			15.000,00	15.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO			15.000,00	15.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			15.000,00	15.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL		160.337,90	867.000,00	1.027.337,90
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		160.337,90	866.800,00	1.027.137,90
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		160.337,90	866.800,00	1.027.137,90
18 542	CONTROLE AMBIENTAL			200,00	200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			200,00	200,00
20	AGRICULTURA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		94.000,00	239.600,00	333.600,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		94.000,00	239.600,00	333.600,00
22	INDÚSTRIA		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		300.000,00	61.000,00	361.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		300.000,00	61.000,00	361.000,00
25	ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA			282.890,00	282.890,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público			282.890,00	282.890,00
26	TRANSPORTE		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		202.000,00	3.731.650,00	3.933.650,00
27	DESPORTO E LAZER			245.500,00	245.500,00
27 695	TURISMO			20.000,00	20.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			20.000,00	20.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO			225.500,00	225.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo			225.500,00	225.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00			5.040.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.465.000,00			4.465.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais	4.465.000,00			4.465.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	575.250,00			575.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	575.250,00			575.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			463.068,00	463.068,00
99 997	RESERVA DO RPPS			55.710,00	55.710,00
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			55.710,00	55.710,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	407.358,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 07 DA LEI 4.320/64				**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA	OP. ESPECIAIS	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99 999 9999	Reserva de Contingência			407.358,00	407.358,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:10:15 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:046741 80988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:22:37 -03'00'

TOTAL:	5.040.250,00	3.369.137,90	37.897.412,1	46.306.800,0

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	LEGISLATIVA		1.215.000,00	1.215.000,00
01 031	AÇÃO LEGISLATIVA		1.215.000,00	1.215.000,00
01 031 0001	Desenvolvimento e Modernização Legislativo		1.215.000,00	1.215.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	145.310,00	6.308.190,00	6.453.500,00
04 061	AÇÃO JUDICIÁRIA		310.500,00	310.500,00
04 061 0002	Gestão Administrativa		310.500,00	310.500,00
04 121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		292.100,00	292.100,00
04 121 0002	Gestão Administrativa		292.100,00	292.100,00
04 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.310,00	3.566.490,00	3.711.800,00
04 122 0002	Gestão Administrativa	145.310,00	3.566.490,00	3.711.800,00
04 123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		753.200,00	753.200,00
04 123 0002	Gestão Administrativa		753.200,00	753.200,00
04 124	CONTROLE INTERNO		164.000,00	164.000,00
04 124 0002	Gestão Administrativa		164.000,00	164.000,00
04 126	TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		156.700,00	156.700,00
04 126 0002	Gestão Administrativa		156.700,00	156.700,00
04 128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		248.200,00	248.200,00
04 128 0002	Gestão Administrativa		248.200,00	248.200,00
04 129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		347.000,00	347.000,00
04 129 0002	Gestão Administrativa		347.000,00	347.000,00
04 153	DEFESA TERRESTRE		470.000,00	470.000,00
04 153 0002	Gestão Administrativa		470.000,00	470.000,00
05	DEFESA NACIONAL		21.000,00	21.000,00
05 182	DEFESA CIVIL		21.000,00	21.000,00
05 182 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		21.000,00	21.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.397.700,00	1.667.639,10	3.065.339,10
08 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		932.839,10	932.839,10
08 122 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social		932.839,10	932.839,10
08 241	ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	7.400,00	900,00	8.300,00
08 241 0011	Gestão das Atividades do Idoso	7.400,00	900,00	8.300,00
08 242	ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.700,00	2.000,00	15.700,00
08 242 0009	Gestão de Ação Social	1.100,00		1.100,00
08 242 0012	Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social	12.600,00	2.000,00	14.600,00
08 243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.130.700,00	634.500,00	1.765.200,00
08 243 0010	Gestão da Criança e do Adolescente	1.130.700,00	634.500,00	1.765.200,00
08 244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		700,00	700,00
08 244 0009	Gestão de Ação Social		700,00	700,00
08 245	SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	202.000,00	84.600,00	286.600,00
08 245 0009	Gestão de Ação Social	202.000,00	84.600,00	286.600,00
08 246	SEGURANÇA DE RENDA	43.900,00	12.100,00	56.000,00
08 246 0009	Gestão de Ação Social	43.900,00	12.100,00	56.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.515.290,00		5.515.290,00
09 272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.515.290,00		5.515.290,00
09 272 0013	Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS	5.515.290,00		5.515.290,00
10	SAÚDE	9.596.050,00		9.596.050,00
10 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	758.100,00		758.100,00
10 122 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	758.100,00		758.100,00
10 301	ATENÇÃO BÁSICA	2.202.500,00		2.202.500,00
10 301 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	2.202.500,00		2.202.500,00
10 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.957.650,00		5.957.650,00
10 302 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	5.957.650,00		5.957.650,00
10 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	132.700,00		132.700,00
10 303 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	132.700,00		132.700,00
10 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	403.000,00		403.000,00
10 304 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	403.000,00		403.000,00
10 305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	142.100,00		142.100,00
10 305 0008	Promoção à Saúde de Qualidade	142.100,00		142.100,00
11	TRABALHO		1.000,00	1.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
11 334	FOMENTO AO TRABALHO		1.000,00	1.000,00
11 334 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		1.000,00	1.000,00
12	EDUCAÇÃO	7.161.125,00	2.000,00	7.163.125,00

12 122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	588.000,00	2.000,00	590.000,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	588.000,00	2.000,00	590.000,00
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.852.900,00		2.852.900,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	2.852.900,00		2.852.900,00
12 365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.161.325,00		3.161.325,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	3.161.325,00		3.161.325,00
12 366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00		1.000,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	1.000,00		1.000,00
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	171.000,00		171.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	171.000,00		171.000,00
12 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	386.900,00		386.900,00
12 782 0006	Desenvolvimento de Educação de Qualidade	386.900,00		386.900,00
13	CULTURA	100,00	2.000,00	2.100,00
13 392	DIFUSÃO CULTURAL	100,00	2.000,00	2.100,00
13 392 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	100,00	2.000,00	2.100,00
15	URBANISMO	23.500,00	1.543.600,00	1.567.100,00
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.500,00	1.482.600,00	1.506.100,00
15 451 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	23.500,00	1.482.600,00	1.506.100,00
15 452	SERVIÇOS URBANOS		61.000,00	61.000,00
15 452 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		61.000,00	61.000,00
16	HABITAÇÃO		5.000,00	5.000,00
16 482	HABITAÇÃO URBANA		5.000,00	5.000,00
16 482 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		5.000,00	5.000,00
17	SANEAMENTO		15.000,00	15.000,00
17 512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		15.000,00	15.000,00
17 512 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		15.000,00	15.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	22.200,00	1.005.137,90	1.027.337,90
18 541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.200,00	1.004.937,90	1.027.137,90
18 541 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	22.200,00	1.004.937,90	1.027.137,90
18 542	CONTROLE AMBIENTAL		200,00	200,00
18 542 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		200,00	200,00
20	AGRICULTURA		333.600,00	333.600,00
20 608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		333.600,00	333.600,00
20 608 0004	Programa de Fortalecimento a Produção Rural		333.600,00	333.600,00
22	INDÚSTRIA		361.000,00	361.000,00
22 661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		361.000,00	361.000,00
22 661 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público		361.000,00	361.000,00
25	ENERGIA	272.890,00	10.000,00	282.890,00
25 751	CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	272.890,00	10.000,00	282.890,00
25 751 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	272.890,00	10.000,00	282.890,00
26	TRANSPORTE	666.850,00	3.266.800,00	3.933.650,00
26 782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	666.850,00	3.266.800,00	3.933.650,00
26 782 0005	Estruturação e Administração do Patrimônio Público	666.850,00	3.266.800,00	3.933.650,00
27	DESPORTO E LAZER		245.500,00	245.500,00
27 695	TURISMO		20.000,00	20.000,00
27 695 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		20.000,00	20.000,00
27 812	DESPORTO COMUNITÁRIO		225.500,00	225.500,00
27 812 0007	Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo		225.500,00	225.500,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	5.035.000,00	5.040.250,00
28 843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		4.465.000,00	4.465.000,00
28 843 0003	Encargos Especiais		4.465.000,00	4.465.000,00
28 846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.250,00	570.000,00	575.250,00
28 846 0003	Encargos Especiais	5.250,00	570.000,00	575.250,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00		463.068,00
99 997	RESERVA DO RPPS	55.710,00		55.710,00
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - ANEXO 08 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**	
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO E PROGRAMA POR VÍNCULO DE RECURSOS				
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				
CONSOLIDAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
99 997 0014	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	55.710,00		55.710,00
99 999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00		407.358,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	407.358,00		407.358,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:10:32 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467 4180988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:23:02 -03'00'

TOTAL:	25.269.333,00	21.037.467,00	46.306.800,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2026**
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES			
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul			
CONSOLIDAÇÃO GERAL			
ÓRGÃO	FUNÇÃO	DESPESA FIXADA	TOTAL
01 CÂMARA MUNICIPAL			
	01 LEGISLATIVA	1.215.000,00	1.215.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	586.000,00	586.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	04 ADMINISTRAÇÃO	5.867.500,00	
	05 DEFESA NACIONAL	21.000,00	
	28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	407.358,00	11.336.108,00
04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
	11 TRABALHO	1.000,00	
	15 URBANISMO	1.567.100,00	
	16 HABITAÇÃO	5.000,00	
	17 SANEAMENTO	15.000,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	376.600,00	
	20 AGRICULTURA	333.600,00	
	22 INDÚSTRIA	361.000,00	
	25 ENERGIA	282.890,00	
	26 TRANSPORTE	3.933.650,00	6.875.840,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE			
	10 SAÚDE	9.596.050,00	
	18 GESTÃO AMBIENTAL	650.737,90	10.246.787,90
06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.065.339,10	3.065.339,10
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO			
	12 EDUCAÇÃO	7.163.125,00	
	13 CULTURA	2.100,00	
	27 DESPORTO E LAZER	245.500,00	7.410.725,00
08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL			
	09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.515.290,00	
	99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	55.710,00	5.571.000,00
		TOTAL GERAL:	46.306.800,00

ANEXO 09 DA LEI 4.320/64 Exercício 2026	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES	
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul	
CONSOLIDAÇÃO GERAL	
RESUMO	
FUNÇÃO	DESPESA FIXADA
01 LEGISLATIVA	1.215.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.453.500,00
05 DEFESA NACIONAL	21.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.065.339,10
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.515.290,00
10 SAÚDE	9.596.050,00
11 TRABALHO	1.000,00
12 EDUCAÇÃO	7.163.125,00
13 CULTURA	2.100,00
15 URBANISMO	1.567.100,00
16 HABITAÇÃO	5.000,00
17 SANEAMENTO	15.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	1.027.337,90
20 AGRICULTURA	333.600,00
22 INDÚSTRIA	361.000,00
25 ENERGIA	282.890,00
26 TRANSPORTE	3.933.650,00
27 DESPORTO E LAZER	245.500,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	5.040.250,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	463.068,00
TOTAL GERAL	46.306.800,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:10:48 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467418 0988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:23:28 -03'00'

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Câmara Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	1.215.000,00
Unidade: 001 CÂMARA MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	1.215.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
01 031 00012 001	Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores	1.215.000,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

AssinadodeformadigitalporGILSONJOSEDE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:09:59 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:0467418098 8

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:23:49 -03'00'

	TOTAL GERAL:	1.215.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL ÓRGÃO:	586.000,00
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL UNIDADE:	422.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00021 001	Reforma e Manutenção do Paço Municipal	20.000,00
04 122 00022 002	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	402.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO	TOTAL ÓRGÃO:	586.000,00
Unidade: 004 CONTROLE INTERNO	TOTAL UNIDADE:	164.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 124 00022 003	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	164.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	11.336.108,00
Unidade: 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	15.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 004	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	11.336.108,00
Unidade: 003 ASSESSORIA JURÍDICA	TOTAL UNIDADE:	310.500,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 061 00022 005	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	310.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	11.336.108,00
Unidade: 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO	TOTAL UNIDADE:	292.100,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 121 00022 006	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	292.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	TOTAL ÓRGÃO:	11.336.108,00
Unidade: 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	TOTAL UNIDADE:	10.718.508,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
04 122 00022 007	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	2.606.300,00
04 122 00022 008	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	80.000,00
04 122 00022 009	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	75.000,00
04 122 00022 010	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	182.500,00

04 122 00022 011	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	33.000,00
04 122 00022 012	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	160.500,00
04 122 00022 013	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	137.500,00
04 123 00022 014	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	233.600,00
04 123 00022 015	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	519.600,00
04 126 00022 016	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	156.700,00
04 128 00022 017	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	248.200,00
04 129 00022 018	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	347.000,00
04 153 00022 019	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	470.000,00
05 182 00052 020	Gestão das Despesas com a Defesa Civil	21.000,00
28 843 00030 021	Amortização da Dívida Pública Confessada	150.000,00
28 843 00030 022	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	4.315.000,00
28 846 00030 023	Pagamento de Precatórios	150.000,00
28 846 00030 024	Sentenças Judiciais	65.000,00
28 846 00030 025	Pagamento PASEP	355.250,00
28 846 00030 026	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	5.000,00
99 999 99999 999	Reserva de Contingência - Administração Direta	407.358,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	6.875.840,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E	TOTAL UNIDADE:	6.542.240,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
11 334 00052 027	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	1.000,00
15 451 00051 002	Reforma do Pátio Rodoviário	15.000,00
15 451 00051 003	Reforma do Portal Turístico	15.000,00
15 451 00051 004	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	500.500,00
15 451 00051 005	Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo	15.000,00
15 451 00051 006	Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento	17.000,00
15 451 00051 007	Conv. ITAIPU - Construção de Terraço	142.300,00
15 451 00051 008	Pavimentação de Estradas Rurais	5.000,00
15 451 00051 009	Construção de Parque Linear	103.000,00
15 451 00051 010	Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário	211.000,00
15 451 00052 028	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	161.000,00
15 451 00052 029	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	61.000,00
15 451 00052 030	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	17.000,00
15 451 00052 031	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	38.300,00
15 451 00052 032	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	160.000,00
15 451 00052 033	Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche	45.000,00
15 452 00052 034	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	61.000,00
16 482 00051 011	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	5.000,00
17 512 00052 035	Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos	15.000,00
18 541 00051 012	Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor	10.000,00
18 541 00051 013	Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes	20.600,00
18 541 00052 036	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	346.000,00
22 661 00051 014	Construção de Barracão Industrial	300.000,00
22 661 00052 037	Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial	61.000,00
25 751 00052 038	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	282.890,00
26 782 00051 015	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	202.000,00
26 782 00052 039	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	100.000,00
26 782 00052 040	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico	3.207.200,00
26 782 00052 041	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	16.050,00
26 782 00052 042	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	408.400,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	TOTAL ÓRGÃO:	6.875.840,00
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	TOTAL UNIDADE:	333.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
20 608 00041 016	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	94.000,00
20 608 00042 043	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	230.000,00
20 608 00042 044	Assistência Financeira ao IDR	9.600,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	10.246.787,90
Unidade: 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	TOTAL UNIDADE:	650.737,90
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
18 541 00051 017	Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional	129.737,90
18 541 00052 045	Gestão das Despesas com o COMAFEM	177.000,00
18 541 00052 046	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	185.100,00
18 541 00052 047	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	158.700,00
18 542 00052 048	Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental	200,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	TOTAL ÓRGÃO:	10.246.787,90
Unidade: 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE	TOTAL UNIDADE:	9.596.050,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
10 122 00081 018	Aquisição de Veículo para a Saúde	25.000,00
10 122 00081 019	Aquisição de Ambulância	20.000,00
10 122 00082 049	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	713.100,00
10 301 00082 050	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	216.000,00
10 301 00082 051	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II	993.250,00
10 301 00082 052	Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF	993.250,00
10 302 00081 020	Reforma do Hospital Municipal	3.000,00
10 302 00082 053	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	797.000,00
10 302 00082 054	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	140.000,00
10 302 00082 055	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	5.017.650,00
10 303 00082 056	Gestão das Atividades da Farmácia Municipal	132.700,00
10 304 00082 057	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	403.000,00
10 305 00082 058	Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica	142.100,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL ÓRGÃO:	3.065.339,10
Unidade: 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TOTAL UNIDADE:	3.065.339,10
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
08 122 00122 059	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	932.839,10
08 241 00112 060	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	8.300,00
08 242 00092 061	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	1.100,00
08 242 00122 062	Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE	14.600,00
08 243 00105 021	Construção de Creche Pedro Castanhari	1.516.000,00
08 243 00106 063	Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	2.000,00
08 243 00106 064	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	218.000,00
08 243 00106 065	Gestão das Atividades do FMCAD	18.100,00
08 243 00106 066	Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes	11.100,00
08 244 00092 067	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	700,00
08 245 00092 068	Gestão de Benefícios Eventuais	66.600,00
08 245 00092 069	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	124.000,00
08 245 00092 070	Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social	96.000,00
08 246 00092 071	Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS	56.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.410.725,00
Unidade: 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL UNIDADE:	247.600,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
13 392 00072 072	Gestão das Atividades de Cultura	2.000,00
13 392 00072 073	Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc	100,00
27 695 00072 074	Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer	20.000,00
27 812 00072 075	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	24.000,00
27 812 00072 076	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	32.000,00
27 812 00072 077	Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo	169.500,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Itauna do Sul		
Órgão: 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO	TOTAL ÓRGÃO:	7.410.725,00
Unidade: 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL	TOTAL UNIDADE:	7.163.125,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
12 122 00062 078	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	590.000,00
12 361 00062 079	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	2.852.900,00
12 365 00062 080	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	3.161.325,00
12 366 00062 081	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	1.000,00
12 367 00062 082	Assistência Financeira a APAE	171.000,00
12 782 00062 083	Gestão do Transporte Escolar	386.900,00

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:11:35 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:046741 80988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:24:29 -03'00'

TOTAL GERAL:		39.520.800,00
PROGRAMA DE TRABALHO - ANEXO DA LEI 4.320/64		**Exercício 2026**
Unidade gestora: Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul		
Órgão: 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	TOTAL ÓRGÃO:	5.571.000,00
Unidade: 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL	TOTAL UNIDADE:	5.571.000,00
CÓDIGO	CARACTERIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	VALOR
09 272 00132 084	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	243.000,00
09 272 00132 085	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	5.272.290,00
99 997 00149 086	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	55.710,00

GILSON JOSE DE GOIS:018352169 27

Assinado de forma digital por GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

Dados: 2025.08.28 14:11:35 -03'00'

GISELI DORE GUILHEM:046741 80988

Assinado de forma digital por GISELI DORE GUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:24:29 -03'00'

TOTAL GERAL:	5.571.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL ÓRGÃO:		1.215.000,00
Unidade 001 CÂMARA MUNICIPAL					TOTAL UNIDADE:		1.215.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA							
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA							
PROGRAMA: 0001 Desenvolvimento e Modernização Legislativo							
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores					TOTAL P/A:		1.215.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.160.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				985.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			945.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		810.000,00		
00001	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	810.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		130.000,00		
00002	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	130.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00003	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			40.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		40.000,00		
00004	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				175.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			175.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		25.000,00		
00005	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	25.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00006	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000,00		
00007	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00008	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00009	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00010	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				55.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				55.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			55.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.000,00		
00011	001	1/1/7/0 /0	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	55.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		586.000,00
Unidade 001 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL UNIDADE:		422.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.1-001 Reforma e Manutenção do Paço Municipal					TOTAL P/A:		20.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00001	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00002	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		

00003	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-002 Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito					TOTAL P/A:		402.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				372.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				322.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			322.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		290.000,00		
00004	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	290.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		32.000,00		
00005	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				50.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		3.000,00		
00006	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		16.000,00		
00007	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		16.000,00		
00008	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00009	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00010	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00		
00011	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00012	837	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Dep. Federal Elton Welter	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				30.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				30.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			30.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00		
00013	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 02 GABINETE DO PREFEITO					TOTAL ÓRGÃO:		586.000,00
Unidade 004 CONTROLE INTERNO					TOTAL UNIDADE:		164.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2-003 Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados					TOTAL P/A:		164.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				159.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				151.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			141.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		132.000,00		
00014	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00015	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00016	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00017	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00018	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00019	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00020	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00021	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00022	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade 002 ASSESSORIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					TOTAL UNIDADE:		15.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-004 Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento						TOTAL P/A:	15.000,00

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00023	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade 003 ASSESSORIA JURÍDICA					TOTAL UNIDADE:		310.500,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.061.0002.2-005 Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica					TOTAL P/A:		310.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				305.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				299.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			284.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000,00		
00024	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	270.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00025	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00026	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00027	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00028	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00029	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00030	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00031	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00032	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00033	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA							**Exercício 2026**
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					TOTAL ÓRGÃO:		11.336.108,00
Unidade 004 DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO					TOTAL UNIDADE:		292.100,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO/ ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.0002.2-006 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento					TOTAL P/A:		292.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				286.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				178.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			178.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		167.000,00		
00034	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	167.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00035	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00036	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				108.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			108.100,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.500,00		
00037	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00038	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00039	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00040	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00		
00041	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00042	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00

	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000,00		
00043	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				TOTAL ÓRGÃO:			11.336.108,00
Unidade 005 DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO				TOTAL UNIDADE:			10.718.508,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-007 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração				TOTAL P/A:			2.606.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.526.300,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				801.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			757.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
00044	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.000,00		
00045	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		17.000,00		
00046	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.000,00		
00047	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.000,00		
00048	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			44.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		44.000,00		
00049	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.725.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.725.300,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		12.000,00		
00050	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		15.000,00		
00051	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		210.150,00		
00052	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
00053	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00054	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.000,00		
00055	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.307.000,00		
00056	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.199.990,00			
00057	002	2/1/7/0/0	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	107.010,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		115.000,00		
00058	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.150,00		
00059	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
00060	1052	1052 / 99 / 99 / 0 / 0	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	150,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.000,00		
00061	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				80.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				80.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000,00		
00062	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00			
00063	501	501 / 4 / 99 / 0 / 0	Receitas de Alienações de Ativos	35.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-008 Gestão das Atividades com Festividades Municipais				TOTAL P/A:			80.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				80.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			80.000,00	

	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00		
00064	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00065	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00066	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-009 Assistência Financeira a Gestão de Representação Política				TOTAL P/A:			75.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			75.000,00	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		75.000,00		
00067	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-010 Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos				TOTAL P/A:			182.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				177.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				92.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			86.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00068	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00069	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00070	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
00071	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				85.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			85.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00072	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00073	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00074	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		75.000,00		
00075	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00076	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00077	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-011 Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos				TOTAL P/A:			33.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				28.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			16.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00078	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00079	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.000,00		
00080	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00081	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00082	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		

00083	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00084	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00085	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00086	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-012 Gestão das Atividades do Departamento de Administração				TOTAL P/A:			160.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				160.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			158.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
00087	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00088	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.000,00		
00089	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00090	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00091	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00092	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2-013 Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio				TOTAL P/A:			137.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				137.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				136.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			136.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		127.000,00		
00093	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	127.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00094	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00095	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00096	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00097	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-014 Gestão das Atividades do Departamento de Finanças				TOTAL P/A:			233.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				228.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				225.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			215.100,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		210.000,00		
00098	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		100,00		
00099	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00100	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00101	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00102	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		

00103	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00104	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00105	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0002.2-015 Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade				TOTAL P/A:			519.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				514.600,00
	3.1.00.00.00.00 SOCIAIS		PESSOAL E ENCARGOS				402.600,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			373.600,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		361.000,00		
00106	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	361.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00107	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		100,00		
00108	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		12.000,00		
00109	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			29.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		29.000,00		
00110	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			112.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00111	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00112	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00113	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00		
00114	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		38.000,00		
00115	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	38.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00116	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00117	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.126.0002.2-016 Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação				TOTAL P/A:			156.700,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				156.700,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				155.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			155.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.000,00		
00118	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00119	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		500,00		
00120	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.200,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00121	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		200,00		
00122	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00123	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.128.0002.2-017 Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal				TOTAL P/A:			248.200,00

OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				243.200,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				226.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			216.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		208.000,00		
00124	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	208.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.000,00		
00125	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			10.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00126	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.200,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00127	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		200,00		
00128	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	200,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00129	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00130	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00131	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00132	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00133	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.129.0002.2-018 Gestão das Atividades do Departamento de Receita				TOTAL P/A:			347.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				342.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				247.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			232.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		227.000,00		
00134	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	227.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00135	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			15.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00136	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				95.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			95.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		1.000,00		
00137	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00138	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00139	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00140	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		62.000,00		
00141	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	62.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00142	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00143	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 153 DEFESA TERRESTRE							
PROGRAMA: 0002 Gestão Administrativa							
PROJETO/ATIVIDADE: 04.153.0002.2-019 Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública				TOTAL P/A:			470.000,00
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				469.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				447.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			419.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		345.000,00		
00144	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	345.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		4.000,00		
00145	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		65.000,00		
00146	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00147	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			28.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		28.000,00		
00148	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			22.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		4.000,00		
00149	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00150	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00151	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00152	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 05 DEFESA NACIONAL							
SUBFUNÇÃO: 182 DEFESA CIVIL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 05.182.0005.2-020 Gestão das Despesas com a Defesa Civil				TOTAL P/A:			21.000,00
OBJETIVO:							
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				21.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			21.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00		
00153	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000,00		
00154	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00155	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-021 Amortização da Dívida Pública Confessada				TOTAL P/A:			150.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				50.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				50.000,00
	3.2.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000,00		
00156	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				100.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000,00		
00157	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.843.0003.0-022 Amortização da Dívida do FUNPREMISUL				TOTAL P/A:			4.315.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.500.000,00
	3.2.00.00.00.00		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.000.000,00
	3.2.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000.000,00	
	3.2.91.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000.000,00		
00158	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.500.000,00
	3.3.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.500.000,00	
	3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		1.500.000,00		
00159	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.815.000,00

	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				1.815.000,00
	4.6.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.815.000,00	
	4.6.91.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.815.000,00		
00160	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.815.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-023 Pagamento de Precatórios				TOTAL P/A:			150.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				150.000,00
	4.6.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				150.000,00
	4.6.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			150.000,00	
	4.6.90.71.00.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		150.000,00		
00161	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-024 Sentenças Judiciais				TOTAL P/A:			65.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				65.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				50.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			50.000,00	
	3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		50.000,00		
00162	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		15.000,00		
00163	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-025 Pagamento PASEP				TOTAL P/A:			355.250,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				355.250,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				355.250,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			355.250,00	
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		355.250,00		
00164	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00			
00165	504	504 / 99 / 99 / 0 / 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00			
00166	512	512 / 99 / 99 / 0 / 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	250,00			
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS							
SUBFUNÇÃO: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS							
PROGRAMA: 0003 Encargos Especiais							
PROJETO/ATIVIDADE: 28.846.0003.0-026 Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas				TOTAL P/A:			5.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00167	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
PROGRAMA: 9999 Reserva de Contingência							
PROJETO/ATIVIDADE: 99.999.9999.9-999 Reserva de Contingência - Administração Direta				TOTAL P/A:			407.358,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				407.358,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				407.358,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			407.358,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		407.358,00		
00168	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	407.358,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL ÓRGÃO:			6.875.840,00
Unidade 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				TOTAL UNIDADE:			6.542.240,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 11 TRABALHO							
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 11.334.0005.2-027 Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico-PRODEM				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			1.000,00	
	3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		1.000,00		
00169	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							

PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-002 Reforma do Pátio Rodoviário				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00170	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00171	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00172	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-003 Reforma do Portal Turístico				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00173	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00174	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00175	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-004 Recape e Pavimentação de Vias Urbanas				TOTAL P/A:			500.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00176	819	1005 / 3 / 99 / 1 / 1	Conv. SECID 436/2023 - Pav. Asfáltica	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000,00		
00177	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-005 Manutenção do Calçamento da Avenida São Paulo				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00178	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00179	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00 S		INVESTIMENTO				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00180	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-006 Conv. ITAIPU - Adequação de Estrada Rural e Pavimentação Solo Cimento				TOTAL P/A:			17.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				17.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				17.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		17.000,00		
00181	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00182	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	7.000,00			
ITAIPU MAIS ENERGIA							
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-007 Conv. ITAIPU - Construção de Terraço				TOTAL P/A:			142.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				16.500,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			16.500,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.500,00		
00183	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				125.800,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				125.800,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			125.800,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		125.800,00		
00184	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	118.800,00			
00185	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	7.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-008 Pavimentação de Estradas Rurais				TOTAL P/A:			5.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000,00		
00186	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-009 Construção de Parque Linear				TOTAL P/A:			103.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				103.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				103.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			103.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		103.000,00		
00187	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
00188	831	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emenda Individual Impositiva - Transf. Especial - Dep. Luiz Nishimori	3.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.1-010 Construção Novo Pátio Municipal Rodoviário				TOTAL P/A:			211.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				211.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				211.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			211.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		206.000,00		
00189	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
00190	810	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 2022232200007 Frangão	4.000,00			
00191	818	1016 / 12 / 99 / 0 / 0	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - Emenda Parlamentar 202320520001 - Alvaro Dias	2.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00192	000	0/1/7/0 /0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-028 Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública				TOTAL P/A:			161.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				161.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				158.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			158.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		148.000,00		
00193	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	148.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00194	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00195	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00196	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00197	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00198	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00199	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-029 Gestão das Atividades do Cemitério Municipal				TOTAL P/A:			61.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00200	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		

00201	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00202	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-030 Gestão das Atividades da Capela Mortuária				TOTAL P/A:			17.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00203	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00		
00204	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00205	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00206	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-031 Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal				TOTAL P/A:			38.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				25.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00207	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00208	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				13.300,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				13.300,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.300,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000,00		
00209	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.300,00		
00210	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-032 Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR				TOTAL P/A:			160.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				160.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			30.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		30.000,00		
00211	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			130.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		130.000,00		
00212	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.0005.2-033 Gestão das Despesas com a Manutenção do Clube Municipal Prefeito Luiz Fernando Reche				TOTAL P/A:			45.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			40.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00213	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00214	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00215	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 15 URBANISMO							
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0005.2-034 Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins				TOTAL P/A:			61.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00216	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00217	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00218	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 16.482.0005.1-011 Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais				TOTAL P/A:			5.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.5.00.00.00.00		INVERSÕES FINANCEIRAS				5.000,00
	4.5.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.5.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		
00219	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO							
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0005.2-035 Gestão das Despesas com a Manutenção dos Poços Artesianos				TOTAL P/A:			15.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00220	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00221	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00222	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-012 Conv. ITAIPU - Aquisição de Equipamento - Biodigestor				TOTAL P/A:			10.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				10.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				10.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			10.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00223	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
00224	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-013 Conv. ITAIPU - Recuperação e Proteção de Nascentes				TOTAL P/A:			20.600,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.600,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.600,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.600,00	
	4.4.90.51.00.		OBRAS E INSTALAÇÕES		20.600,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
		00					
00225	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	17.600,00			
00226	1072	1072 / 3 / 99 / 1 / 2	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	3.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-036 Gestão das Despesas com Limpeza Pública				TOTAL P/A:			346.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				341.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				341.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			341.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00227	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00228	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.37.00.00		LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		20.000,00		
00229	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00		

00230	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00231	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.1-014 Construção de Barracão Industrial				TOTAL P/A:			300.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				300.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				300.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			300.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000,00		
00232	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00			
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA							
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 22.661.0005.2-037 Gestão das Despesas com a Manutenção do Parque Industrial				TOTAL P/A:			61.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00		
00233	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000,00		
00234	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00235	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA				**Exercício 2026**			
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 25 ENERGIA							
SUBFUNÇÃO: 751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 25.751.0005.2-038 Gestão das Despesas com Iluminação Pública				TOTAL P/A:			282.890,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				257.890,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				257.890,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			257.890,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		90.000,00		
00236	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	90.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		167.890,00		
00237	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	167.890,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				25.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				25.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			25.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000,00		
00238	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
00239	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	10.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00240	507	507 / 99 / 99 / 0 / 0	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.1-015 Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos				TOTAL P/A:			202.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00		
00241	824	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	Conv. MAPA 942168/23 Aq. de Equipamentos Agrícolas	2.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				200.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				200.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00		
00242	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-039 Readequar e Conservar Estradas Vicinais				TOTAL P/A:			100.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		
00243	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00244	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00			

FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-040 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viacão, Serviços e Desenvolvimento Econômico				TOTAL P/A:			3.207.200,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.192.200,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.246.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.155.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00		
00245	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000.000,00		
00246	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		10.000,00		
00247	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000,00		
00248	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00		
00249	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			91.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		91.000,00		
00250	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	91.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.946.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.946.200,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00251	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		20.000,00		
00252	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		836.350,00		
00253	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00			
00254	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	50,00			
00255	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	45.900,00			
00256	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	80.000,00			
00257	1045	1045 / 1 / 7 / 0 /	0 Outros Recursos não Vinculados	10.400,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000,00		
00258	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.004.050,00		
00259	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00			
00260	509	509 / 99 / 99 / 0/ 0	Gerenciamento do Trânsito	50,00			
00261	510	510 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Exercício Poder de Polícia	34.000,00			
00262	511	511 / 1 / 7 / 0 / 0	Taxas - Prestação de Serviços	70.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.000,00		
00263	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00			
	3.3.90.92.00.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		800,00		
00264	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	800,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00265	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000,00		
00266	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.000,00		
00267	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-041 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE					TOTAL P/A:	16.050,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				16.050,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				16.050,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			16.050,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.050,00		

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00268	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	15.050,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00269	512	512 / 99 / 99 / 0/ 0	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.000,00			
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0005.2-042 Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties					TOTAL P/A:	408.400,00	
OBJETIVO:							

	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				408.400,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				408.400,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			408.400,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		368.400,00		
00270	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	368.400,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000,00		
00271	504	504 / 99 / 99 / 0/ 0	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					TOTAL ÓRGÃO:	6.875.840,00	
Unidade 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA					TOTAL UNIDADE:	333.600,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.1-016 Aquisição de Trator Agrícola e Implementos					TOTAL P/A:	94.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00272	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				93.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				93.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			93.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		93.000,00		
00273	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	93.000,00			
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-043 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura					TOTAL P/A:	230.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				225.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			180.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		166.000,00		
00274	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		9.000,00		
00275	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00276	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00277	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		15.000,00		
00278	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000,00		
00279	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000,00		
00280	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00281	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00282	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA							
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA							
PROGRAMA: 0004 Programa de Fortalecimento a Produção Rural							
PROJETO/ATIVIDADE: 20.608.0004.2-044 Assistência Financeira ao IDR					TOTAL P/A:	9.600,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				9.600,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00283	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00284	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.600,00
	3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL			100,00	
	3.3.30.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		100,00		
00285	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			

	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.500,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00286	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00287	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.500,00		
00288	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	10.246.787,90	
Unidade 001 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					TOTAL UNIDADE:	650.737,90	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.1-017 Contrato COMAFEN Conv. 4500075650 Itaipu Binacional					TOTAL P/A:	129.737,90	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				900,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900,00
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			900,00	
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		900,00		
00289	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	900,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				128.837,90
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				128.837,90
	4.4.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			128.837,90	
	4.4.72.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		127.738,40		
00290	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	127.738,40			
	4.4.72.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.099,50		
00291	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.099,50			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-045 Gestão das Despesas com o COMAFEM					TOTAL P/A:	177.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				176.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				100.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000,00		
00292	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				76.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			70.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		70.000,00		
00293	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			6.000,00	
	3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00294	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00295	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			1.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00		
00296	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-046 Gestão das Atividades do Aterro Sanitário					TOTAL P/A:	185.100,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				165.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				165.100,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00297	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			165.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		40.000,00		
00298	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		125.000,00		
00299	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	125.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	

	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000,00		
00300	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00301	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.541.0005.2-047 Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente					TOTAL P/A:	158.700,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				143.700,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.500,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.500,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00302	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00303	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				138.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			138.200,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		500,00		
00304	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.500,00		
00305	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
00306	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	10.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00307	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		126.200,00		
00308	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00			
00309	555	555 / 99 / 99 / 0/ 0	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	6.200,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00310	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00311	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL							
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL							
PROGRAMA: 0005 Estruturação e Administração do Patrimônio Público							
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.0005.2-048 Conv. FUNASA nº 931104/2022 - Educação em Saúde Ambiental					TOTAL P/A:	200,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				200,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			200,00	
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00312	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00313	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 05 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE					TOTAL ÓRGÃO:	10.246.787,90	
Unidade 002 DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE					TOTAL UNIDADE:	9.596.050,00	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-018 Aquisição de Veículo para a Saúde					TOTAL P/A:	25.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00314	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			20.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000,00		
00315	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.1-019 Aquisição de Ambulância					TOTAL P/A:	20.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00316	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				15.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				15.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	

	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000,00		
00317	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0008.2-049 Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde					TOTAL P/A:	713.100,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				710.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				501.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			456.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000,00		
00318	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	430.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		15.000,00		
00319	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00320	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00321	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			45.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00322	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				209.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			209.100,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		45.000,00		
00323	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00324	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00325	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.100,00		
00326	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000,00		
00327	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		90.000,00		
00328	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00329	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000,00		
00330	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00331	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-050 Gestão das Atividades do Laboratório Municipal					TOTAL P/A:	216.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				211.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				130.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			125.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		55.000,00		
00332	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		45.000,00		
00333	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		12.000,00		
00334	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00335	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00336	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00337	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			81.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00338	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			

	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00339	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		57.000,00		
00340	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00341	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.000,00			
00342	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00343	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
00344	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00345	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00346	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00347	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-051 Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - NIS II					TOTAL P/A:	993.250,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				949.750,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				601.250,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			556.250,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		
00348	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
00349	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00350	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000,00		
00351	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
00352	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
00353	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	150.000,00			
00354	1499	1064 / 9 / 2 / 6 /	20 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
00355	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.750,00		
00356	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00357	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.750,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		52.000,00		
00358	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00359	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			45.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
00360	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				348.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			348.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.000,00		
00361	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00362	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00363	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00		
00364	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00365	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00366	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00367	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
00368	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA		10.000,00		

			DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				
00369	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00370	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		137.000,00		
00371	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.000,00			
00372	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
00373	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00374	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00375	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500,00		
00376	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
00377	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				43.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			43.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000,00		
00378	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00379	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500,00		
00380	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00381	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0008.2-052 Gestão das Atividades da Unidade Básica de Saúde - UAPSF					TOTAL P/A:	993.250,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				949.750,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				601.250,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			556.250,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.000,00		
00382	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
00383	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
00384	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		430.000,00		
00385	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00			
00386	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00			
00387	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /	20 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	150.000,00			
00388	1499	1064 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	50.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.500,00		
00389	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.750,00		
00390	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00391	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.750,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		52.000,00		
00392	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00393	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			45.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		45.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00394	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				348.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			348.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		18.000,00		
00395	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00396	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00397	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		22.000,00		
00398	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00399	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos	2.000,00			

			de Saúde				
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00		
00400	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00			
00401	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00			
00402	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00403	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00404	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		137.000,00		
00405	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	47.000,00			
00406	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00			
00407	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		8.000,00		
00408	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
00409	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.500,00		
00410	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
00411	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				43.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				43.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			43.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		31.000,00		
00412	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00413	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.500,00		
00414	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
00415	1518	518 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	2.500,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.1-020 Reforma do Hospital Municipal					TOTAL P/A:	3.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00416	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00417	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00418	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-053 Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR					TOTAL P/A:	797.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				795.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				65.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			65.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		65.000,00		
00419	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	65.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				730.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			120.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		120.000,00		
00420	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	120.000,00			
	3.3.72.00.00.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS			610.000,00	
	3.3.72.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00		
00421	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.3.72.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00		
00422	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	600.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			2.000,00	
	4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		2.000,00		

			CONSÓRCIO PÚBLICO				
00423	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-054 Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU					TOTAL P/A:	140.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				140.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				85.000,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			85.000,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		85.000,00		
00424	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	85.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				55.000,00
	3.3.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			55.000,00	
	3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		55.000,00		
00425	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0008.2-055 Gestão das Atividades do Hospital Municipal					TOTAL P/A:	5.017.650,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				4.985.150,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.705.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.492.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.000,00		
00426	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.242.000,00		
00427	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.976.000,00			
00428	1499	1064 / 9 / 2 / 6 /20	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	266.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		25.000,00		
00429	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		114.000,00		
00430	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	114.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.000,00		
00431	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			213.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		213.000,00		
00432	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	213.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.280.150,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.280.150,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		86.000,00		
00433	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	86.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		82.000,00		
00434	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	82.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		750.000,00		
00435	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	750.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00		
00436	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000,00		
00437	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.330.650,00		
00438	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.059.550,00			
00439	496	496 / 9 / 2 / 6 / 20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	267.600,00			
00440	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.500,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.500,00		
00441	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.500,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.500,00		
00442	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00443	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				32.500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				32.500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			32.500,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00444	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.500,00		
00445	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00			
00446	518	518 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços	16.500,00			

			Públicos de Saúde				
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.0008.2-056 Gestão das Atividades da Farmácia Municipal					TOTAL P/A:	132.700,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				132.700,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			45.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		40.000,00		
00447	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00448	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			6.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00449	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				81.700,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			81.700,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00450	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		8.700,00		
00451	498	498 / 9 / 2 / 6 / 20	Assistência Farmacéutica	6.700,00			
00452	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		70.000,00		
00453	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00454	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0008.2-057 Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária					TOTAL P/A:	403.000,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				400.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				326.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			324.800,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00		
00455	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		271.800,00		
00456	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	45.000,00			
00457	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
00458	1051	1051 / 9 / 2 / 6 /20	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	216.800,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.000,00		
00459	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00460	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00461	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00462	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				73.200,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			73.200,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		20.000,00		
00463	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		13.200,00		
00464	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.100,00			
00465	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.100,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00466	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00			
00467	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
00468	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00469	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
00470	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00			

00471	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00472	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
FUNÇÃO: 10 SAÚDE							
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA							
PROGRAMA: 0008 Promoção à Saúde de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0008.2-058 Gestão das Atividades da Vigiláncia Epidemiológica					TOTAL P/A:	142.100,00	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				138.100,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.600,00
	3.1.71.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO			100,00	
	3.1.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100,00		
00473	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100,00			
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			60.000,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000,00		
00474	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00			
00475	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00		
00476	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00477	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		
00478	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00			
00479	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.000,00		
00480	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00481	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			500,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		500,00		
00482	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			77.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		500,00		
00483	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00484	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		34.000,00		
00485	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00486	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00487	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00488	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		34.000,00		
00489	303	303 / 1 / 2 / 0/0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00490	494	494 / 9 / 2 / 6 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
00491	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00492	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
	4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS						4.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
00493	303	303 / 1 / 2 / 0 / 0	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00			
00494	1494	494 / 9 / 2 / 5 / 20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 06 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL ÓRGÃO:	3.065.339,10	
Unidade 001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					TOTAL UNIDADE:	3.065.339,10	
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO		CATEGORIA

CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET			ELEMENTO		ECONÔMICA
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0012.2-059 Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social					TOTAL P/A:	932.839,10	
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				927.839,10
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				453.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			418.100,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100,00		
00495	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		400.000,00		
00496	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00497	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		
00498	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000,00		
00499	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			35.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00500	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				474.739,10
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			100,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		100,00		
00501	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			474.639,10	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		40.000,00		
00502	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
00503	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00		
00504	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000,00		
00505	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000,00		
00506	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.639,10		
00507	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	300.639,10			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00508	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00509	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00510	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA							
PROGRAMA: 0011 Gestão das Atividades do Idoso							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.241.0011.2-060 Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso				TOTAL P/A:			8.300,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				8.300,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.300,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.300,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		2.400,00		
00511	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
00512	900	900 / 3 / 6 / 2 / 11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	2.100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300,00		
00513	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.300,00		
00514	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	300,00			
00515	836	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Projeto Viaja Mais 60 Fase 2	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.300,00		
00516	822	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Rec. FIPAR - População Idosa	3.000,00			
00517	825	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Projeto Viaja Mais 60	300,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0009.2-061 Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial				TOTAL P/A:			1.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.100,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			1.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.000,00		
00518	938	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00519	938	938 / 9 / 6 / 6 / 23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA							
PROGRAMA: 0012 Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.242.0012.2-062 Prog. SIGTV Estrut. Invest. e Custeio APAE				TOTAL P/A:			14.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				13.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			13.600,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00520	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00521	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.600,00		
00522	793	1011 / 9 / 99 / 6 / 18	Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE	3.000,00			
00523	802	1006 / 3 / 99 / 1 / 2	SIGTV GND3 Custeio	100,00			
00524	807	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento - Dep. Federal. Luciano Ducci	1.500,00			
00525	816	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento APAE	8.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00526	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.5-021 Construção de Creche Pedro Castanhari				TOTAL P/A:			1.516.000,00
OBJETIVO:							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.516.000,00
	4.4.00.00.00.00 I		NVESTIMENTOS				1.516.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.516.000,00		
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.516.000,00		
00527	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00			
00528	832	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. de Incentivo a Creches - Construção	1.116.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-063 Gestão das Despesas com o Recurso de Incentivo a Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.900,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.900,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.900,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00529	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.400,00		
00530	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	1.400,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00531	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00532	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00533	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00534	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100,00
	4.4.00.00.00.00 I		NVESTIMENTOS				100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
00535	842	1011 / 9 / 4 / 5 / 18	Prog. Inc. a Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-064 Gestão das Atividades do Conselho Tutelar				TOTAL P/A:			218.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				218.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				192.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			192.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00		
00536	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		35.000,00		
00537	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00		
00538	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			26.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00		
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
00539	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		11.000,00		
00540	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00541	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-065 Gestão das Atividades do FMCAD				TOTAL P/A:			18.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				17.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.600,00
	3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS			10.000,00	
	3.3.40.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		10.000,00		
00542	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			7.600,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		100,00		
00543	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		7.200,00		
00544	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
00545	880	880 / 3 / 4 / 2 / 10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.200,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00546	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00547	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100,00		
00548	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				500,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				500,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			500,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00		
00549	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							
PROGRAMA: 0010 Gestão da Criança e do Adolescente							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0010.6-066 Gestão das Despesas dos Prog. do Estado para Atendimento a Criança e Adolescentes				TOTAL P/A:			11.100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				11.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			11.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		50,00		
00550	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00551	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50,00		
00552	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	50,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00553	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00554	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.600,00		
00555	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
00556	776	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Programa FIA SCFV Criança e Adolescente	1.000,00			
00557	808	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância	9.000,00			
00558	821	1011 / 9 / 99 / 5 / 18	Rec. Incentivo Higiene Íntima	500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100,00		
00559	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0009.2-067 Gestão das Despesas com Conferências Municipais				TOTAL P/A:			700,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				700,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				700,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			700,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00560	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00561	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100,00		
00562	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-068 Gestão de Benefícios Eventuais				TOTAL P/A:			66.600,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				66.600,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				66.600,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			66.600,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		100,00		
00563	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		65.000,00		
00564	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500,00		
00565	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00566	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-069 Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS				TOTAL P/A:			124.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				123.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			44.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		39.000,00		
00567	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	39.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00568	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.000,00		
00569	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			7.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00570	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				72.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			72.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00571	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		26.000,00		
00572	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000,00		
00573	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000,00		
00574	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.000,00		
00575	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	28.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.000,00		
00576	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00		
00577	817	1018 / 12 / 99 / 0 / 0	SIGTV GND4 Investimento CRAS	10.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				1.000,00
	4.4.00.00.00.00 I		NVESTIMENTOS				1.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00578	934	934 / 9 / 6 / 6 / 6	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							

SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.245.0009.2-070 Gestão das Despesas do Programa FEAS Piso Único de Assistência Social				TOTAL P/A:			96.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				82.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				46.900,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			39.900,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.900,00		
00579	1011	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	Transferências de Outros Programas	37.900,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00580	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.1.91.00.00.00 E		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			7.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		7.000,00		
00581	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				35.100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			35.100,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		9.100,00		
00582	1011	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	Transferências de Outros Programas	9.100,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000,00		
00583	1011	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	Transferências de Outros Programas	20.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000,00		
00584	1011	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	Transferências de Outros Programas	6.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				14.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				14.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			14.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000,00		
00585	1011	1011 / 9 / 6 / 5 / 19	Transferências de Outros Programas	14.000,00			
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 246 SEGURANÇA DE RENDA							
PROGRAMA: 0009 Gestão de Ação Social							
PROJETO/ATIVIDADE: 08.246.0009.2-071 Gestão das despesas do Programas do CAD Único - IGD/PBF - IGD/SUAS				TOTAL P/A:			56.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				47.600,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.100,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			28.100,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.100,00		
00586	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria113/2015		23.100,00		
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00587	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			2.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		2.000,00		
00588	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			17.500,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00589	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.100,00		
00590	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	100,00			
00591	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria113/2015		3.000,00		
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.100,00		
00592	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	500,00			
00593	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria113/2015	4.600,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		100,00		
00594	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	100,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00		
00595	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria 113/2015	600,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.500,00		
00596	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria113/2015	2.500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100,00		
00597	800	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Programa Auxilio Brasil - PAB	100,00			
00598	811	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS	1.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				8.400,00

	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				8.400,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			8.400,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.400,00		
00599	936	936 / 9 / 6 / 6 / 8	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	400,00			
00600	940	940 / 9 / 6 / 6 / 25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único – Portaria 113/2015	8.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			7.410.725,00
Unidade 001 DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL UNIDADE:			247.600,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-072 Gestão das Atividades de Cultura				TOTAL P/A:			2.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00		
00601	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00		
00602	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
FUNÇÃO: 13 CULTURA							
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0007.2-073 Gestão das Despesas da Lei Aldir Blanc				TOTAL P/A:			100,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				100,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100,00	
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30,00		
00603	826	1063 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	30,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,00		
00604	826	1063 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	20,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		50,00		
00605	826	1063 / 9 / 99 / 6 / 18	Transferências da Política Nacional Aldir	50,00			
	FUNÇÃO:		27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.695.0007.2-074 Gestão das Atividades do Setor de Turismo e Lazer				TOTAL P/A:			20.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			15.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		
00606	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00		
00607	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00		
00608	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				5.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				5.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00609	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-075 Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes				TOTAL P/A:			24.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				18.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			18.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00610	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000,00		
00611	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00612	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00613	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-076 Gestão das Atividades no Estádio Municipal				TOTAL P/A:			32.000,00

	OBJETIVO:						
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				26.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			26.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		6.000,00		
00614	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00		
00615	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				6.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				6.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			6.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00616	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000,00		
00617	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER							
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO							
PROGRAMA: 0007 Desenvolvimento do Esporte, Lazer, Cultura e Turismo							
PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0007.2-077 Gestão da Diretoria Executiva de Esportes, Cultura e Turismo				TOTAL P/A:			169.500,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				166.500,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				113.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			108.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000,00		
00618	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		8.000,00		
00619	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00620	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00		
00621	000	0/1/7/0 / 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			5.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		5.000,00		
00622	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				53.500,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			53.500,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00		
00623	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00		
00624	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00			
	3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.000,00		
00625	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000,00		
00626	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		3.000,00		
00627	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		500,00		
00628	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00629	000	0/1/7/0/ 0	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO				TOTAL ÓRGÃO:			7.410.725,00
Unidade 002 EDUCAÇÃO MUNICIPAL				TOTAL UNIDADE:			7.163.125,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0006.2-078 Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo				TOTAL P/A:			590.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				588.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				454.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			389.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		366.000,00		
00630	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	71.000,00			
00631	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	260.000,00			
00632	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		3.000,00		
00633	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais	3.000,00			

			FUNDEB				
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00634	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.500,00			
00635	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00636	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		15.000,00		
00637	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	5.000,00			
00638	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00639	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			65.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		65.000,00		
00640	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	8.000,00			
00641	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
00642	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	7.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				134.000,00
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			2.000,00	
	3.3.50.41.00.00		CONTRIBUIÇÕES		2.000,00		
00643	000	0/1/7/0/0	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			132.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		49.000,00		
00644	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	2.000,00			
00645	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.000,00			
00646	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00		
00647	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		20.500,00		
00648	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00649	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	500,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000,00		
00650	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00		
00651	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00			
	3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		4.000,00		
00652	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.500,00		
00653	103	103 / 1 / 1 / 0 /0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.000,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00654	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000,00		
00655	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0006.2-079 Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi				TOTAL P/A:			2.852.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				2.850.800,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.266.800,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.059.800,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.000,00		
00656	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	26.000,00			
00657	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00658	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.783.300,00		
00659	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.426.500,00			
00660	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	180.000,00			
00661	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	176.800,00			

	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		6.500,00		
00662	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	4.500,00			
00663	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00664	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		227.000,00		
00665	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	165.000,00			
00666	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.000,00			
00667	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.000,00		
00668	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	6.000,00			
00669	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00670	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			207.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		207.000,00		
00671	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	195.000,00			
00672	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
00673	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				584.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			584.000,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		55.500,00		
00674	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	46.500,00			
00675	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
00676	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		1.500,00		
00677	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00678	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		271.500,00		
00679	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170.000,00			
00680	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00			
00681	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	1.500,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		161.500,00		
00682	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	130.000,00			
00683	134	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	31.500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		93.000,00		
00684	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.000,00			
00685	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00		
00686	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00687	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				2.100,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				2.100,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			2.100,00	
	4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000,00		
00688	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100,00		
00689	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
00690	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500,00			
00691	105	105 / 4 / 1 / 0 / 0	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	100,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0006.2-080 Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe				TOTAL P/A:			3.161.325,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				3.157.325,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.597.700,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.267.700,00		
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		151.000,00		
00692	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	116.000,00			
00693	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00694	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.000,00			

	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.065.700,00		
00695	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	1.210.000,00			
00696	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	300.000,00			
00697	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	310.000,00			
00698	1040	1040 / 2 / 1 / 0 / 0	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	245.700,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		30.000,00		
00699	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	17.000,00			
00700	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00			
00701	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000,00		
00702	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	3.000,00			
00703	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00704	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.000,00		
00705	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	10.000,00			
00706	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00			
00707	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			330.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		330.000,00		
00708	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	220.000,00			
00709	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00			
00710	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				559.625,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			559.625,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		16.000,00		
00711	101	101 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 60%	7.000,00			
00712	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
00713	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00		
00714	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00715	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		168.100,00		
00716	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00			
00717	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.100,00			
00718	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	2.000,00			
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		194.000,00		
00719	107	107 / 99 / 1 / 0 / 0	Salário-Educação	137.000,00			
00720	134	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	57.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		100,00		
00721	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		177.825,00		
00722	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	127.825,00			
00723	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00			
	3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		500,00		
00724	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.100,00		
00725	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
00726	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				4.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				4.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			4.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000,00		
00727	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00			
00728	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00			
FUNÇÃO:12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							

PROJETO/ATIVIDADE: 12.366.0006.2-081 Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos				TOTAL P/A:			1.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			1.000,00	
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		500,00		
00729	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500,00		
00730	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.367.0006.2-082 Assistência Financeira a APAE				TOTAL P/A:			171.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				151.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				126.000,00
	3.1.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			126.000,00	
	3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		126.000,00		
00731	102	102 / 2 / 1 / 0/0	Fundeb 40%	126.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.000,00
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
	3.3.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.000,00		
00732	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
	3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000,00		
00733	134	1042 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	5.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				20.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				20.000,00
	4.4.50.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS			20.000,00	
	4.4.50.42.00.00		AUXÍLIOS		20.000,00		
00734	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	20.000,00			
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO							
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0006 Desenvolvimento de Educação de Qualidade							
PROJETO/ATIVIDADE: 12.782.0006.2-083 Gestão do Transporte Escolar				TOTAL P/A:			386.900,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				386.900,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				197.200,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			183.200,00	
	3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000,00		
00735	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		155.000,00		
00736	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	50.000,00			
00737	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00			
00738	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00			
	3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		700,00		
00739	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	700,00			
	3.1.90.16.00.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.500,00		
00740	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
00741	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00			
00742	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.500,00			
	3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.000,00		
00743	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	3.000,00			
00744	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00			
00745	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			14.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		14.000,00		
00746	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	4.000,00			
00747	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00			
00748	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				189.700,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			189.700,00	
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		2.000,00		
00749	102	102 / 2 / 1 / 0 / 0	Fundeb 40%	1.000,00			
00750	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		137.000,00		

00751	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00			
00752	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00			
00753	123	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	97.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.700,00		
00754	103	103 / 1 / 1 / 0 / 0	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00			
00755	104	104 / 1 / 1 / 0 / 0	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00			
00756	123	1005 / 3 / 1 / 1 / 1	Convenio TE - PNAT Estadual	20.000,00			
00757	135	1043 / 9 / 1 / 6 / 0	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.700,00			
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
Órgão 08 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL				TOTAL ÓRGÃO:			5.571.000,00
Unidade 001 FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL				TOTAL UNIDADE:			5.571.000,00
NATUREZA			ESPECIFICAÇÃO	RECURSO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
CONTA	FONTE	F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET					
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-084 Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL				TOTAL P/A:			243.000,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				240.000,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				101.000,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			100.000,00	
	3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00		
00001	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	100.000,00			
	3.1.91.00.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			1.000,00	
	3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		1.000,00		
00002	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	1.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				139.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			139.000,00	
	3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		3.000,00		
00003	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.000,00			
	3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00		
00004	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00			
	3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000,00		
00005	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.000,00			
	3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000,00		
00006	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	10.000,00			
	3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		110.000,00		
00007	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	110.000,00			
	3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000,00		
00008	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.000,00			
	4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL				3.000,00
	4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS				3.000,00
	4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			3.000,00	
	4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		
00009	100	100 / 8 / 3 / 0 / 0	Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	3.000,00			
FUNÇÃO: 09 PREVIDÊNCIA SOCIAL							
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO							
PROGRAMA: 0013 Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS							
PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0013.2-085 Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas				TOTAL P/A:			5.272.290,00
OBJETIVO:							
	3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES				5.272.290,00
	3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.267.290,00
	3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		5.267.290,00		
	3.1.90.01.00.00		APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES		5.027.290,00		
00010	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.127.290,00			
00011	551	551 / 8 / 3 / 0 / 0	Compensação entre Regimes Previdenciários	900.000,00			
	3.1.90.03.00.00		PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		240.000,00		
00012	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	240.000,00			
	3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00
	3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS			5.000,00	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA						**Exercício 2026**	
Unidade gestora: CONSOLIDADO							
	3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		5.000,00		
00013	040	40 / 8 / 3 / 0 / 0	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.000,00			
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS							
PROGRAMA: 0014 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL							

PROJETO/ATIVIDADE: 99.997.0014.9-086 Reserva de Contingência - FUNPREMISUL				TOTAL P/A:			55.710,00
OBJETIVO:							
	9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				55.710,00
	9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA				55.710,00
	9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			55.710,00	
	9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		55.710,00		
00014	999	999 / 1 / 99 / 0 / 0	Reservas de Contingências	55.710,00			

GILSON JOSE DE GOIS:01835216927

AssinadodeformadigitalporGILSONJOSEDE GOIS:01835216927

Dados:2025.08.2814:24:52-03'00'

GISELIDORE GUILHEM:04674180988

Assinado de forma digital por GISELI DOREGUILHEM:04674180988

Dados: 2025.08.28 14:09:43 -03'00'

TOTAL GERAL:	46.306.800,00

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:C20144E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 145/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CASTRO MAQUINAS E INSUMOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 76.937.085/0001-09.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
2	3	Undd	**ROÇADEIRA MANUAL LATERAL**: motor 02 tempos, motor com potência mínima de 1,7 KW/ 2,3 HP, com bomba de combustível, filtro de ar, cilindrada mínima 35,0 cm³, capacidade do tanque mínima de 580 ml, tampa de partida independente, rotação máxima de até 12.500 RPM e lenta de até 2.800 RPM, conjunto de corte com fio de nylon, protetor do acessório de corte combinado, cabo ergonômico, cinturão de segurança duplo ergonômico e acolchoado, chave combinada da máquina, óculos de proteção. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	3.529,00	10.587,00
3	1	Undd	**MOTOR SERRA**: com configurações Mínimas de: Potência. 3,1 cv. Cilindradas. 45,4 cm³Tamanho do sabre (cm/pol) 40 cm / 16"Tipo de sabre. Rollomatic E. Corrente. 63 PM Picco Micro Corrente. Passo da corrente. 3/8"Peso (kg) 4,6kg. Motor. 2 Tempos Capacidade do tanque de combustível (ml)470. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	2.239,00	2.239,00
4	1	Undd	**MOTOR SERRA:** com configurações Mínimas de: Potência (KW/cv)3,9 / 5,3Cilindrada (cm³)72,2Tipo de sabre e tamanho (cm/pol) Rollomatic E - 40/16" - 50/20"Corrente36 RS Rapid Super Corrente Passo da corrente3/8"Peso (kg)6,2Motor2 Tempos Capacidade do tanque de combustível (ml)680. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	4.389,00	4.389,00
5	3	Undd	**SOPRADOR A GASOLINA COSTAL:** Configurações Mínimas: Capacidade do tanque de combustível 1500 Ml; Cilindrada (cm³): 56.5; Peso (kg): 9.1; Potência (KW/cv): 2.6/3.54;	STIHL	2.459,00	7.377,00

			Velocidade máxima do ar (m/s): 78; Volume de ar máximo com tubeira (m³/h): 1260; Rotação máxima (RPM): 7250; Rotação lenta (RPM): 3100. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.			
6	1	Undd	**PODADOR DE GALHOS A GASOLINA EXTENSOR:** de no mínimo 5 metros de altura, com configurações mínimas de: Tamanho do sabre (cm/pol)30/12; Ferramenta de corte Sabre Rollomatic E; Cilindrada (cm³)25,4; Potência (kW/CV)0,95/ 1,3; Peso (kg)7,3; Nível de pressão sonora dB (A)92; Nível de potência sonora DB (A)107; Nível de vibração esquerda/direita (m/s²)4,5 - 6,0 / 5,4 - 5,1; Motor2 Tempos; Passo da corrente3 /8 ” P; Tipo de corrente 61 PMM3 Picco Micro Minicorrente; Capacidade do tanque de combustível (l)0,44; Capacidade do reservatório de óleo (ml)220; Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL	3.619,00	3.619,00
					Total	**28.211,00**

VALOR: **R$ 28.211,00 (vinte e oito mil duzentos e onze reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

Onde se lê: INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

Leia-se: INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**

Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:5CC8DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 146/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **IA SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.863.499/0001-96.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
7	1	Undd	**MOTOBOMBA**: Entrada e saída de água (pol)**4**; Motor **4 Tempos a gasolina**; Potência mínima (kW)**5,2**; Cilindrada mínima (cm³)**252**; Rotação mínima do motor (rpm)**4.000**; Vazão mínima de água (m³/h)**94**; Vazão mínima de saída (l/min)**1.567**; Altura mínima para bombeamento (m)**34**; Altura mínima de sucção (m)**6,5**; Tamanho mínimo de detrito (mm)**6**; Capacidade mínima do tanque de combustível (l)**4,0**; Consumo máximo (l/h)**2,0**; Capacidade mínimo do reservatório de óleo (ml)**600**; Com no mínimo 10 metros de mangueira para transferência de agua limpa, compatível com a entrada e 10 metros de mangueira compatível com a saída da máquina. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	STIHL WP 900+MANGUEIRA	5.500,00	5.500,00
					Total	**5.500,00**

VALOR: **R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

Onde se lê: INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

Leia-se: INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**

Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4B2C5777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 036/2025-PMI

CONTRATO Nº. 147/2025.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **RETEMA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.956.246/0001-92.**

OBJETO: **Aquisição de equipamentos motorizados portáteis destinados à limpeza, poda e manutenção de áreas públicas do município.**

FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviço.**

Equipamentos						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos materiais**	**Marcas**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1	Undd.	**CORTADOR DE GRAMA:** tipo mesa a gasolina, motor 04 tempos, potência mínima 6HP, peso máximo 32 kg, rotação mínima 3000 RPM, capacidade do tanque de combustível mínima 900 ml, ignição por indução, partida manual retrátil independente, rosa traseira com dimensão maior que a dianteira, cabo ergonômico dobrável, base em chapa de aço, lâmina em aço, saída lateral, regulagem de posições de corte, deverá acompanhar acessórios próprios, chave combinada da máquina e manual de instruções. Com garantia de 1 ano contra defeitos de Fabricação.	TRAPP	2.859,00	2.859,00
					Total	**2.859,00**

VALOR: **R$ 2.859,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**

Onde se lê: INICIO DE VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2025.**

Leia-se: INICIO DE VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2025.**

Onde se lê: TERMINO DA VIGÊNCIA: **22 de novembro de 2026.**

Leia-se: TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de novembro de 2026.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Onde se lê: Ivatuba/Pr, 22 de novembro de 2025.

Leia-se: Ivatuba/Pr, 25 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:154824CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 244/2025 DE 19/11/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 244/2025 de 19/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
6 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
299 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.220,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
418 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.550,00
08.001.10.301.0011.2.037.		MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	
438 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
08.001.10.301.0011.2.039.		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
451 - 3.3.90.08.00.00	01303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.430,00
Total Suplementação:			**15.800,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1	15.800,00
Total da Receita:		**15.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2025.

VARLEI VERCEZI	***ODEIR PEREIRA DE MELO***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2A6467F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.028.766,00	128.499.188,44	21.007.369,52	16,35	96.085.862,97	74,78	32.413.325,47
RECEITAS CORRENTES	77.765.790,00	105.776.107,35	17.715.496,67	16,75	85.616.013,36	80,94	20.160.093,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.135.652,00	21.309.194,27	2.241.782,59	10,52	12.759.524,09	59,88	8.549.670,18
Impostos	8.523.500,00	20.071.442,27	2.106.922,86	10,50	11.851.359,32	59,05	8.220.082,95
Taxas	612.152,00	1.237.752,00	134.859,73	10,90	908.164,77	73,37	329.587,23
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.315.233,00	1.355.233,00	192.843,51	14,23	917.574,15	67,71	437.658,85
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.315.233,00	1.355.233,00	192.843,51	14,23	917.574,15	67,71	437.658,85
RECEITA PATRIMONIAL	320.610,00	1.707.151,97	431.919,25	25,30	1.869.879,50	109,53	-162.727,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	94.605,00	94.605,00	6.879,25	7,27	83.542,52	88,31	11.062,48
Valores Mobiliários	226.005,00	1.612.546,97	425.040,00	26,36	1.786.336,98	110,78	-173.790,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.590.822,00	4.590.822,00	903.726,60	19,69	4.525.738,69	98,58	65.083,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.267.626,00	4.267.626,00	891.089,23	20,88	4.422.823,52	103,64	-155.197,52
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	274.814,00	274.814,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.814,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	48.382,00	48.382,00	12.637,37	26,12	102.915,17	212,71	-54.533,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.367.072,00	76.777.305,11	13.898.969,67	18,10	65.419.672,19	85,21	11.357.632,92
Transferências da União e de suas Entidades	27.252.201,00	37.690.406,88	6.917.410,48	18,35	29.216.596,38	77,52	8.473.810,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.654.371,00	28.139.170,10	4.805.512,49	17,08	24.555.510,08	87,26	3.583.660,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	3.089,49	0,00	-3.089,49
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.460.500,00	10.947.728,13	2.176.046,70	19,88	11.644.476,24	106,36	-696.748,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.401,00	36.401,00	46.255,05	127,07	123.624,74	339,62	-87.223,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.727,00	5.727,00	5.266,22	91,95	16.745,56	292,40	-11.018,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	24.179,48	0,00	-24.179,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.674,00	30.674,00	40.988,83	133,63	82.699,70	269,61	-52.025,70
RECEITAS DE CAPITAL	1.262.976,00	22.723.081,09	3.291.872,85	14,49	10.469.849,61	46,08	12.253.231,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.253,00	85.253,00	352.555,60	413,54	445.481,45	522,54	-360.228,45
Alienação de Bens Móveis	57.253,00	85.253,00	352.555,60	413,54	445.481,45	522,54	-360.228,45
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.205.723,00	15.637.828,09	2.939.317,25	18,80	10.024.368,16	64,10	5.613.459,93
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	4.364.251,30	0,00	0,00	4.945.554,10	113,32	-581.302,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.205.723,00	11.273.576,79	2.939.317,25	26,07	5.078.814,06	45,05	6.194.762,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.028.766,00	128.499.188,44	21.007.369,52	16,35	96.085.862,97	74,78	32.413.325,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.028.766,00	128.499.188,44	21.007.369,52	16,35	96.085.862,97	74,78	32.413.325,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.028.766,00	128.499.188,44	21.007.369,52	16,35	96.085.862,97	74,78	32.413.325,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.558.544,65	-	-	8.558.544,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.558.544,65	-	-	8.558.544,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.114.646,00	138.310.691,31	22.932.704,60	99.849.777,10	38.460.914,21	23.113.721,29	89.247.906,74	49.062.784,57	83.771.624,69
DESPESAS CORRENTES	69.161.030,27	104.515.137,17	19.905.105,17	86.484.805,82	18.030.331,35	19.016.657,19	81.247.126,31	23.268.010,86	77.750.639,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.530.607,44	42.483.244,00	7.248.325,80	35.759.733,25	6.723.510,75	7.276.619,68	35.721.827,87	6.761.416,13	35.253.749,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	113,56	105.113,56	20.247,72	104.453,43	660,13	20.247,72	104.453,43	660,13	104.453,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.630.309,27	61.926.779,61	12.636.531,65	50.620.619,14	11.306.160,47	11.719.789,79	45.420.845,01	16.505.934,60	42.392.437,05
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.630.309,27	61.926.779,61	12.636.531,65	50.620.619,14	11.306.160,47	11.719.789,79	45.420.845,01	16.505.934,60	42.392.437,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.984.585,48	33.174.544,14	3.027.599,43	13.364.971,28	19.809.572,86	4.097.064,10	8.000.780,43	25.173.763,71	6.020.984,84
INVESTIMENTOS	6.597.576,01	32.627.534,67	2.924.539,93	12.850.078,96	19.777.455,71	3.994.004,60	7.485.888,11	25.141.646,56	5.506.092,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	387.009,47	547.009,47	103.059,50	514.892,32	32.117,15	103.059,50	514.892,32	32.117,15	514.892,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.969.030,25	621.010,00	0,00	0,00	621.010,00	0,00	0,00	621.010,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	79.114.646,00	138.310.691,31	22.932.704,60	99.849.777,10	38.460.914,21	23.113.721,29	89.247.906,74	49.062.784,57	83.771.624,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	79.114.646,00	138.310.691,31	22.932.704,60	99.849.777,10	38.460.914,21	23.113.721,29	89.247.906,74	49.062.784,57	83.771.624,69
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	6.837.956,23	-	12.314.238,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.114.646,00	138.310.691,31	22.932.704,60	99.849.777,10	-	23.113.721,29	96.085.862,97	-	96.085.862,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 47m.									

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*	*MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA*
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:5BE6F2E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 117/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 117/2025 de 05/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 32/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.036.578,65 (quatro milhões e trinta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
5 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
37 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
48 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.800,00
44 - 3.3.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
44 - 3.3.90.39.00.00 511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
41 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
37 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
62 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
04.020	**DIVISÃO DE TESOURARIA**	
04.020.28.843.0000.0.100	**Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada**	
81 - 3.2.90.21.00.00 000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
04.020.28.846.0000.0.001	**Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária**	
83 - 4.6.90.71.00.00 000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
04.020.28.846.0000.0.002	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
84 - 3.3.90.47.00.00 000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00

04.030	**DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**	
04.030.04.123.0004.2.010	**Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação**	
93 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**	
05.010	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.010.26.782.0020.2.073	**Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal**	
111 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
103 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
105 - 3.3.90.30.00.00 511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
05.020	**DIVISÃO DE GARAGEM E OFICINAS**	
05.020.26.782.0020.2.074	**Manutenção da Oficina Mecânica e Garagem Municipal**	
122 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.015	**Manutenção da Secretaria de Obras**	
137 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.550,00
06.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.020.15.451.0014.1.062	**Recuperação de Ruas e Avenidas**	
1037 - 4.4.90.51.00.00 1016	OBRAS E INSTALAÇÕES	648.645,15
06.020.15.451.0014.1.150	**Pavimentação Urbana**	
865 - 4.4.90.51.00.00 31978	OBRAS E INSTALAÇÕES	400.000,00
157 - 4.4.90.51.00.00 000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
06.020.15.452.0013.2.058	**Conservação Limpeza e Melhoria em Parques Praças e Jardins**	
174 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.060,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016	**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
203 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
203 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.306.0011.2.042	**Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental**	
210 - 3.3.90.32.00.00 122	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
209 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.306.0011.2.090	**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA**	
212 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.306.0011.2.169	**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
214 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
08.010.12.361.0011.2.043	**Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercicio de Magisterio**	
225 - 3.3.90.46.00.00 107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	31.800,00
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
232 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.620,00
08.010.12.361.0011.2.047	**Manutenção do Transporte Escolar**	
294 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
287 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.010.12.361.0011.2.048	**Manutenção do Transporte Escolar PNATE**	
301 - 3.3.90.30.00.00 180	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08.010.12.365.0011.2.050	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 70%**	
874 - 3.3.90.46.00.00 104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	41.000,00
08.010.12.365.0011.2.051	**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
350 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.070,00
349 - 3.3.90.39.00.00 102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.010.12.365.0011.2.052	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
377 - 3.3.90.39.00.00 103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
08.010.12.366.0011.2.054	**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	
406 - 3.3.90.46.00.00 103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.055	**Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura**	
420 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.980,00
08.020.13.392.0012.2.056	**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
957 - 3.3.90.39.00.00 1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
929 - 3.3.90.36.00.00 1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
424 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
08.030	**DIVISÃO DE TURISMO**	
08.030.23.695.0027.2.309	**MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO**	
1036 - 3.3.90.39.00.00 32014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.586,70
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
449 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
447 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
463 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
517 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
523 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.600,00
509 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	174.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
521 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00
520 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1039 - 3.3.90.39.00.00 32016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
524 - 3.3.90.92.00.00 000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.194,00

507 - 3.3.90.14.00.00 303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
556 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.290,00
542 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
548 - 3.3.90.34.00.00 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.375,80
542 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
541 - 3.3.90.14.00.00 303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
542 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
551 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
10.010.10.304.0010.2.036	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária**	
596 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.580,00
10.010.10.306.0010.2.306	**Alimentação e Nutrição**	
621 - 3.3.90.32.00.00 000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
636 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.980,00
630 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
11.010.08.243.0009.6.019	**Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem**	
677 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.700,00
11.010.08.243.0023.6.020	**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
683 - 3.3.90.48.00.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
11.010.08.244.0024.2.030	**Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único**	
1025 - 3.3.90.39.00.00 940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.842,00
11.010.08.244.0025.2.202	**Benefícios Eventuais**	
768 - 3.3.90.48.00.00 000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
12.010	**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA**	
12.010.20.606.0016.2.065	**Manutenção da Secretaria de Agropecuária**	
809 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.400,00
808 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16.400,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
815 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
1040 - 4.4.90.52.00.00 32019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	931.000,00
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
826 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
826 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
15.010	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMI**	
15.010.22.661.0005.2.192	**Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
855 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.205,00
855 - 3.3.90.46.00.00 000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
	Total.....:	**4.036.578,65**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO		
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.010	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.010.04.122.0002.2.002	**Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice Prefeito e Assessoria**	
8 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.004	**Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos**	
45 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.600,00
42 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
04.010	**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**	
04.010.04.123.0004.2.007	**Manutenção da Divisão de Contabilidade**	
68 - 3.3.90.93.00.00 000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.306.0011.2.016	**Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escola**	
203 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
08.010.12.306.0011.2.169	**Manutenção da Merenda Escolar - PNAE - Educação Especial**	
215 - 3.3.90.32.00.00 107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.044	**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
230 - 3.3.90.30.00.00 102	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.020	**DIVISÃO DE CULTURA**	
08.020.13.392.0012.2.056	**Realização ou Apoio a Eventos Culturais**	
425 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
09.010	**DIVISÃO DE ESPORTES**	
09.010.27.243.0008.6.023	**Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte**	

426 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.010.27.812.0021.2.076	**Manutenção de Atividades da Secretaria de Esportes**	
446 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00 000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
446 - 3.3.90.36.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.123	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
462 - 3.3.90.14.00.00 000	DIÁRIAS - CIVIL	1.700,00
10.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
520 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
510 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
516 - 3.3.90.34.00.00 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	400,00
515 - 3.3.90.34.00.00 000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00
510 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
516 - 3.3.90.34.00.00 303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
10.010.10.302.0010.2.037	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade**	
543 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	174.000,00
543 - 3.3.90.30.00.00 303	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0024.2.029	**Manutenção de Serviços Administrativos da Assistência Social**	
635 - 3.3.90.40.00.00 000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11.010.08.243.0023.6.020	**Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente**	
682 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
11.010.08.244.0025.2.202	**Benefícios Eventuais**	
766 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
14.010	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	
14.010.18.122.0018.2.106	**Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente**	
816 - 3.3.90.39.00.00 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
14.010.18.541.0018.2.059	**Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública**	
823 - 3.1.90.13.00.00 000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
	Total.....:	**287.800,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3940	PJJAGUAPITAFMASIGDBF -C/C181676-BLGBF FNAS - exercicio a 940	1.842,00
31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do A 1016	648.645,15
31063	Lei Adir Blanc - c/c 24164-4 1063	12.000,00
	Total:	**662.487,15**
Excesso de Arrecadação:		
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	100.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	112.235,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.0.8.00.00.00.00	Termo de Convênio nº 0542/2025 C/C 28076-3	120.586,70
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	500,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.1.0.0.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	26.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	65.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	50.375,80
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	145.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	50.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.0.3.00.00.00.00	CONVÊNIO N° 949/2024 - SECID	400.000,00
Receita: 1.1.2.1.01.0.4.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	50.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.9.1.0.1.00.00.00.00	EMENDA - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - Portaria GM/ms Nº 6.928/2025	250.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	324.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	95.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	16.400,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	38.194,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	60.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.3.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	100.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.2.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	20.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.0.3.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	35.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	23.000,00
Receita: 1.1.1.2.53.0.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	22.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.1.1.00.00.00.00	CONVÊNIO N° 14982025 - SECID	931.000,00
	Total:	**3.059.291,50**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 05 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:998D21C8

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 127/2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Jaguapitã, suas autarquias ou fundações públicas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a importância do mapeamento dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de a Assessoria Jurídica do Município prestar informações para elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os critérios utilizados pela Assessoria Jurídica do Município na elaboração dessas informações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e os procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica do Município para prestar informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Jaguapitã, suas Autarquias e Fundações Públicas.

§1º Este Decreto aplica-se aos órgãos de atuação institucional da Assessoria Jurídica do Município que atuam em processos judiciais.

§2º As ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão classificadas conforme o risco, de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto.

§3º Quando houver multiplicidade de ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito, serão considerados os casos cujo impacto financeiro estimado da soma das ações judiciais for igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I - Risco Fiscal: a possibilidade de as demandas judiciais impactarem negativamente a receita ou as despesas públicas;

II - Risco Provável: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

III - Risco Possível: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

IV - Risco Remoto: o risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena;

V - Precedentes Vinculantes: as decisões proferidas:

a) pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em controle concentrado de constitucionalidade;

b) pelo STF e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), Recurso Especial Repetitivo, Recurso Extraordinário Repetitivo e Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida;

c) pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC), e Recurso de Revista Repetitivo;

d) pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelo Tribunal de Justiça do Paraná em IRDR e IAC.

VI - Jurisprudência consolidada: as decisões proferidas por Juizados Especiais, Turmas Recursais, Tribunais Estaduais, Tribunais Regionais ou Tribunais Superiores de maneira reiterada, embora não vinculante.

§1º A Assessoria Jurídica do Município informará à Secretaria Municipal de Finanças os valores a título de riscos prováveis e possíveis, orientando sua integração ao Anexo de Riscos Fiscais da LDO, na forma do §3º do artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§2º A Assessoria Jurídica do Município orientará a Secretaria Municipal de Finanças sobre a necessidade de os valores a título de riscos serem provisionados no orçamento do Município ou das Autarquias ou das Fundações públicas para o exercício financeiro seguinte.

§3º Não integram as informações sobre riscos fiscais as despesas públicas que já estejam previstas como ações ou atividades administrativas ordinárias, mesmo que decorrentes de ordem judicial.

§4º Para efeito de estimativa de riscos, devem ser excluídas as ações judiciais:

I - em fase de execução, cujo título judicial exequendo tenha sido declarado inválido ou suspenso por decisão judicial;

II - cuja condenação em obrigação de pagar já tenha sido cumprida ou cujo pagamento já tenha sido judicialmente requisitado.

Art. 3º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Provável quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e envolver matéria apenas de direito, com jurisprudência consolidada desfavorável à Fazenda Pública;

II - for possível a aplicação de autorização genérica ou específica para não contestar ou recorrer, no âmbito da Assessoria Jurídica do Município;

III - houver súmula administrativa, orientação administrativa ou parecer firmado pela Assessoria Jurídica do Município no mesmo sentido da tese defendida pela parte contrária;

IV - houver enunciado de súmula de Tribunal Superior, decisão em sede de controle concentrado de constitucionalidade ou precedente vinculante de qualquer Tribunal, em situação idêntica, desfavorável ao ente público;

V - tiver transitado em julgado e estiver em fase de execução ou cumprimento de sentença.

§1º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nos casos em que a ação estiver suspensa em decorrência de decisão proferida em IAC, IRDR ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida.

§2º Não se aplica o disposto no inciso V deste artigo quando o processo estiver pendente do julgamento de Embargos de Declaração, caso em que o risco será classificado como possível.

Art. 4º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Possível quando, cumulativa ou alternativamente:

I - tramitar em Juizado Especial, independentemente da instância, e não se enquadrar no inciso I do art. 3º deste Decreto;

II - tramitar em Tribunal Superior e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal desfavorável à tese do ente público;

III - tramitar em Tribunal Estadual ou Regional e já existir jurisprudência consolidada do referido Tribunal contrária à tese do ente público, nos casos em que não exista Recurso Especial Repetitivo afetado ou Recurso Extraordinário com Repercussão Geral reconhecida pendente de julgamento sobre a matéria.

Art. 5º A ação judicial será classificada na categoria de Risco Remoto quando não se enquadrar na classificação prevista nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

§1º Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser incluídas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º outras ações judiciais não abrangidas pelos critérios ali fixados.

§2º Para fins do §1º deste artigo, poderão ser consideradas na classificação de risco dos arts. 3º e 4º as demandas:

I - de grande repercussão na economia do Município, independentemente da mensuração imediata do impacto;

II - de grande repercussão nas finanças públicas e no regular cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III - indicadas pelos(as) Assessores(as) Jurídicos do Município.

Art. 6º O Risco Provável incluído no orçamento do exercício financeiro anterior e ainda não pago deve ser mantido no orçamento referente ao exercício financeiro seguinte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o Relatório previsto no art. 8º, §2º, deste Decreto deve conter a observação de que o risco provável do exercício financeiro anterior foi mantido para o exercício financeiro seguinte, a fim de evitar duplicidades.

Art. 7º A composição do impacto financeiro dos riscos será:

I - nas condenações da Fazenda Pública para pagamento, o resultado da soma dos valores estimados:

a) das parcelas vencidas constantes na condenação judicial transitada em julgado como obrigação de pagar; e

b) das parcelas vincendas na hipótese em que forem previstas pela decisão judicial transitada em julgado como obrigação de fazer.

II - nas condenações em face da Fazenda Pública que resultem em perda de arrecadação, o resultado da soma dos valores estimados de redução da arrecadação em virtude do cumprimento de decisão judicial, assim considerados o equivalente à estimativa de arrecadação de 1 (um) ano para o futuro e de 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

III - nas ações de controle concentrado de constitucionalidade, as consequências jurídicas diretamente decorrentes do resultado do processo que impliquem a nulidade ou a suspensão de normas arrecadatórias, a extensão de normas desonerativas ou que imponham despesas públicas de caráter continuado que possam ser quantificadas pelos órgãos e entidades públicas responsáveis pela implementação.

Art. 8º Caberá à Assessoria Jurídica do Município elaborar e atualizar trimestralmente a lista das ações judiciais ou do conjunto de ações de sua competência, que representem riscos fiscais nos termos deste Decreto, acompanhada dos seguintes elementos:

I - número do processo judicial;

II - descrição do processo ou do tema;

III - classificação do risco; e

IV - valor estimado de impacto financeiro.

§1º Para o fim da elaboração da lista das ações judiciais a que se refere o caput deste artigo, caberá aos advogados da Assessoria Jurídica do Município definir como se dará a classificação e a mensuração dos riscos fiscais na unidade sob sua responsabilidade.

§2º Aos advogados da Assessoria Jurídica, na forma do caput deste artigo, também compete reunir as informações prestadas e elaborar relatório explicativo.

§3º O relatório a que se refere o §2º deste artigo será encaminhado ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria Municipal de Finanças até o final da 1ª quinzena do mês de abril de cada ano, para o fim do §3º do art. 4º da Lei Complementar (federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

§4º A elaboração do relatório deverá considerar os dados do relatório do ano anterior, para manter a continuidade das informações a respeito de processos com valores ainda não pagos e congruência dos dados.

Art. 9º A estimativa de impacto financeiro da ação judicial será aferida com base nos elementos constantes nos processos judiciais e nas informações e nos documentos apresentados pelos órgãos, Autarquias e Fundações Públicas neles envolvidos.

§1º Os responsáveis pela elaboração poderão solicitar a colaboração dos órgãos ou das Autarquias e Fundações Públicas, envolvidos no caso, para que forneçam os subsídios necessários para estimativa do impacto.

§2º A estimativa de impacto financeiro poderá ser feita com base nos dados e nos relatórios disponíveis nos sistemas informatizados da Assessoria Jurídica do Município quando houver elementos suficientes à sua adequada verificação.

§3º Os responsáveis pela elaboração poderão justificar ao Gabinete do Prefeito a necessidade de auxílio de órgão técnico para elaborar laudo com a estimativa de impacto financeiro, indicando os parâmetros a serem considerados.

§4º A estimativa de impacto financeiro deve ser fundamentada, indicando-se as fontes dos valores informados ou dos critérios utilizados.

§5º Quando não for possível estimar o impacto financeiro com razoável segurança, devem ser indicadas as razões dessa impossibilidade.

Art. 10. Na análise de riscos fiscais decorrentes de ações coletivas envolvendo inúmeros substituídos poderá ser estabelecido procedimento específico em conjunto com órgãos e entidades públicas para o trâmite de informações, em especial as relativas ao número de beneficiários da possível decisão judicial e ao montante envolvido em cada processo.

Art. 11. Fica autorizada a inclusão de outros dados para a composição da informação de Riscos Fiscais, em especial as estimativas de valores despendidos pelo Município a título de Requisição de Obrigação de Pequeno Valor (ROPV) e precatórios em períodos anteriores.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 26 de novembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS

RELATÓRIO Nº XX/[ANO]

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º Trimestre de [ANO]

DATA DE EMISSÃO: [DATA]

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], que estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela Assessoria Jurídica do Município na prestação de informações sobre ações judiciais que possam representar riscos fiscais ao Município de Jaguapitã, suas autarquias ou fundações públicas.

Este documento visa fornecer os subsídios necessários à elaboração do Anexo de Riscos Fiscais previsto no §3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como orientar a Secretaria Municipal de Finanças quanto aos valores que precisam ser provisionados no orçamento do Município para o exercício financeiro seguinte.

2. METODOLOGIA

A classificação dos riscos fiscais foi realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº XXX, de [DATA], considerando as seguintes categorias:

•

Risco Provável: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é maior do que a de não ocorrer;

•

Risco Possível: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é menor que provável, mas maior que remota;

•

Risco Remoto: risco em que a chance de um ou mais eventos futuros ocorrer com impacto nos recursos públicos no exercício financeiro seguinte é pequena.

Foram consideradas para análise e classificação as ações judiciais cujo eventual impacto financeiro seja estimado em valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme estabelecido no §2º do art. 1º do referido Decreto, bem como a soma das ações judiciais com fundamento em idêntica questão de direito que atingem este valor.

3. RESUMO EXECUTIVO

O levantamento realizado pela Assessoria Jurídica do Município aponta os seguintes valores totais de riscos fiscais decorrentes de ações judiciais:

Classificação de Risco	Quantidade de Processos	Valor Total Estimado (R$)
Provável	XX	R$ XXX.XXX,XX
Possível	XX	R$ XXX.XXX,XX

Remoto	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL	**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

4. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO PROVÁVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 3º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 3º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

4.1 Processos com Risco Provável Mantidos do Exercício Anterior

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Valor no Exercício Anterior (R$)	Valor Atualizado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL		**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	

5. DETALHAMENTO DOS RISCOS FISCAIS CLASSIFICADOS COMO POSSÍVEIS

Nº do Processo	Descrição do Processo/Tema	Fundamento da Classificação*	Valor Estimado (R$)	Observações
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Art. 4º, inciso XX]	R$ XXX.XXX,XX	[Informações adicionais]
TOTAL			**R$ XXX.XXX,XX**	

*Baseado nos critérios do art. 4º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]

6. AÇÕES COLETIVAS COM IMPACTO RELEVANTE

Nº do Processo	Descrição da Ação	Classificação do Risco	Nº Estimado de Beneficiários	Valor Total Estimado (R$)
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
XXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX	[Descrição resumida]	[Provável/Possível]	XX	R$ XXX.XXX,XX
TOTAL			**XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

7. INFORMAÇÕES SOBRE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR E PRECATÓRIOS

Ano	Valor Total Pago em RPVs (R$)	Valor Total Pago em Precatórios (R$)	Total (R$)
[ANO-3]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-2]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
[ANO-1]	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX	R$ XXX.XXX,XX
Média	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**	**R$ XXX.XXX,XX**

8. CONSIDERAÇÕES SOBRE METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DOS IMPACTOS

Para a mensuração dos impactos financeiros dos riscos fiscais decorrentes de ações judiciais foram utilizados os seguintes critérios, conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº XXX/[ANO]:

•

Para condenações de pagamento: soma das parcelas vencidas e vincendas conforme condenação judicial;

•

Para condenações que resultam em perda de arrecadação: estimativa de 1 (um) ano para o futuro e 5 (cinco) anos de parcelas pretéritas;

•

Para ações de controle concentrado de constitucionalidade: consequências jurídicas diretas que impliquem em nulidade ou suspensão de normas arrecadatórias.

Em [XX] casos não foi possível estimar com razoável segurança o impacto financeiro devido a [JUSTIFICATIVAS]. Estes processos serão reavaliados no próximo relatório trimestral.

9. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando os riscos fiscais identificados neste relatório, a Assessoria Jurídica do Município recomenda:

•

O provisionamento no orçamento do exercício [ANO+1] do valor de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso) referente aos riscos classificados como prováveis;

•

A inclusão no Anexo de Riscos Fiscais da LDO do exercício [ANO+1] dos valores classificados como riscos possíveis, no montante de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso);

•

[Outras recomendações específicas, se houver].

10. CONCLUSÃO

O presente relatório indica um valor total de riscos prováveis de R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), representando [XX]% do orçamento anual do Município. Comparado ao relatório do exercício anterior, verifica-se [aumento/diminuição] de [XX]% no montante de riscos prováveis.

Os processos classificados como de risco possível totalizam R$ XXX.XXX,XX (valor por extenso), o que indica a necessidade de monitoramento constante da evolução dessas ações judiciais.

Jaguapitã, [DATA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME DO ADVOGADO RESPONSÁVEL]

Advogado(a) Municipal Responsável pela Elaboração

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FF70B3EB

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	33.174.544,14	13.364.971,28	19.809.572,86
Investimentos	32.627.534,67	12.850.078,96	19.777.455,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	547.009,47	514.892,32	32.117,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.174.544,14	13.364.971,28	19.809.572,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**26.174.544,14**	**13.364.971,28**	**12.809.572,86**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 14m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***		***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal		Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:D480857A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**20.071.442,27**	**11.851.359,32**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.125.339,27	2.312.100,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.514.603,00	2.328.288,75
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.102.500,00	3.808.304,62
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.329.000,00	3.402.665,30
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**70.349.417,95**	**58.540.265,03**
2.1- Cota-Parte FPM	35.495.149,22	27.923.975,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	33.789.649,22	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.705.500,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	29.324.000,00	25.258.283,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	340.342,00	366.184,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.580.000,00	1.604.490,01
2.5- Cota-Parte IPVA	3.400.000,00	3.118.608,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	209.926,73	268.723,41
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**90.420.860,22**	**70.391.624,35**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.728.783,59 R$**	**11.207.880,49**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**8.876.431,47**	**6.390.025,60**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**10.947.728,13**	**11.860.912,90**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.947.728,13	11.779.171,26
6.1.1- Principal	10.947.728,13	11.644.476,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	134.695,02
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	81.741,64
6.4.1- Principal	0,00	81.741,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.781.055,46**	**436.595,75**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**240.616,67**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	233.232,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	7.383,76	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.101.529,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.629.094,93**	**11.509.910,29**	**11.509.910,29**	**11.301.893,87**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.692.578,40	8.232.028,72	8.232.028,72	8.134.042,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.842.820,00	4.814.758,79	4.814.758,79	4.763.751,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.849.758,40	3.417.269,93	3.417.269,93	3.370.290,55	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.936.516,53	3.277.881,57	3.277.881,57	3.167.851,61	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.848.665,99	1.799.104,39	1.799.104,39	1.693.517,71	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.087.850,54	1.478.777,18	1.478.777,18	1.474.333,90	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**11.268.893,62**	**11.268.893,62**	**11.060.877,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.268.893,62	11.268.893,62	11.060.877,20	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.224.800,32	8.224.800,32	8.126.813,86	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.245.419,88	8.224.800,32	8.224.800,32	69,82
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.186.091,29	592.019,28	592.019,28	0,00	4,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.380.667,93	233.232,91	241.016,67	0,00	-7.783,76	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.341.939,17	233.232,91	233.632,91	0,00	-400,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	38.728,76	0,00	7.383,76	0,00	-7.383,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**11.277.719,85**	**7.636.242,42**	**6.925.525,29**	**6.596.610,59**	**710.717,13**
20.1- Educação Infantil	4.502.858,23	2.780.244,32	2.483.539,90	2.357.269,75	296.704,42
20.2- Ensino Fundamental	6.281.577,87	4.760.720,40	4.354.740,82	4.152.096,28	405.979,58
20.3- Educação de Jovens e Adultos	93.907,50	57.392,00	57.392,00	57.392,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	63.451,25	37.885,70	29.852,57	29.852,56	8.033,13
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	335.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**23.413.531,03**	**18.809.858,34**	**18.107.174,34**	**17.570.243,23**	**702.684,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.194.344,22	9.175.707,50	8.879.003,08	8.596.139,17	296.704,42
21.1.1- Creche	11.194.344,22	9.175.707,50	8.879.003,08	8.596.139,17	296.704,42
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.219.186,81	9.634.150,84	9.228.171,26	8.974.104,06	405.979,58
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.925.525,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.207.880,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	26.932,94
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**18.106.472,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.597.906,09	18.106.472,84	25,72

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**1.048.465,55**	**358.848,03**	**918.485,06**	**31.742,03**	**98.238,46**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	566.024,68	313.965,06	531.450,16	26.932,94	7.641,58
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	343.898,35	0,00	253.301,47	0,00	90.596,88
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	138.542,52	44.882,97	133.733,43	4.809,09	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.234.647,16**	**1.932.108,72**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**804.986,88**	**888.033,60**
31.1.1- Salário-Educação	804.986,88	878.342,08
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.691,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**360.128,00**	**796.354,26**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**69.532,28**	**247.720,86**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.589.003,70**	**3.273.302,55**	**3.184.934,29**	**3.009.146,02**	**88.368,26**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	420.222,98	596.495,50	581.519,51	581.122,31	14.975,99
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	530.295,34	556.607,65	529.977,31	527.423,83	26.630,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	1.018.262,50	916.745,78	916.745,78	893.305,78	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	339.300,00	339.300,00	339.300,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	620.222,88	864.153,62	817.391,69	667.994,10	46.761,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.010.630,98**	**22.483.736,27**	**21.684.430,90**	**20.971.711,51**	**799.305,37**
33.1- Despesas Correntes	**25.434.586,21**	**21.779.500,06**	**20.987.310,40**	**20.410.360,63**	**792.189,66**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.151.346,80	9.995.642,30	9.995.642,30	9.889.540,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	462.268,39	196.565,63	196.565,63	196.565,63	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	13.820.971,02	11.587.292,13	10.795.102,47	10.324.254,69	792.189,66
33.2- Despesas de Capital	**1.576.044,77**	**704.236,21**	**697.120,50**	**561.350,88**	**7.115,71**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.542.969,77	704.236,21	697.120,50	561.350,88	7.115,71

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	721.451,25	74.527,67
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	12.024.190,80	878.342,08
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	11.689.055,46	893.605,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.056.586,59	59.263,92
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.056.586,59	59.263,92

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***

Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:C400B550

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	85.253,00	451.857,69	-366.604,69
Receita de Alienação de Bens Móveis	85.253,00	445.481,45	-360.228,45
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	6.376,24	-6.376,24

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	112.402,59	50.635,94	22.635,94	22.635,94	28.000,00	0,00	61.766,65
Despesas de Capital	112.402,59	50.635,94	22.635,94	22.635,94	28.000,00	0,00	61.766,65
Investimentos	112.402,59	50.635,94	22.635,94	22.635,94	28.000,00	0,00	61.766,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	20.252,37	451.857,69	472.110,06

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 13m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:EDA2B9F8

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	105.776.107,35	85.616.013,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.309.194,27	12.759.524,09

IPTU	6.125.339,27	2.312.100,65
ISS	4.102.500,00	3.808.304,62
ITBI	5.514.603,00	2.328.288,75
IRRF	4.329.000,00	3.402.665,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.237.752,00	908.164,77
Contribuições	1.355.233,00	917.574,15
Receita Patrimonial	1.707.151,97	1.869.879,50
Aplicações Financeiras (II)	1.612.546,97	1.786.336,98
Outras Receitas Patrimoniais	94.605,00	83.542,52
Transferências Correntes	76.777.305,11	65.419.672,19
Cota-Parte do FPM	30.486.649,22	22.839.353,66
Cota-Parte do ICMS	23.759.000,00	20.206.626,91
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.494.887,13
Cota-Parte do ITR	1.280.000,00	1.283.592,12
Transferências da LC 61/1989	275.075,00	292.947,45
Transferências do FUNDEB	10.947.728,13	11.889.495,78
Outras Transferências Correntes	7.228.852,76	6.412.769,14
Demais Receitas Correntes	4.627.223,00	4.649.363,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	54.092,34
Receitas Correntes Restantes	4.627.223,00	4.595.271,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	104.163.560,38	83.775.584,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.723.081,09	10.469.849,61
Operações de Crédito (VIII)	7.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.253,00	445.481,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	85.253,00	445.481,45
Transferências de Capital	15.637.828,09	10.024.368,16
Convênios	8.751.396,89	3.840.705,84
Outras Transferências de Capital	6.886.431,20	6.183.662,32
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.723.081,09	10.469.849,61
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	119.886.641,47	94.245.433,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	119.886.641,47	94.245.433,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO **ATUALIZADA**	Até o Bimestre / 2025 RESTOS A					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	RESTOS A PAGAR **NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.515.137,17	86.484.805,82	81.247.126,31	77.750.639,85	2.476.879,25	1.688.724,14	1.688.065,33
Pessoal e Encargos Sociais	42.483.244,00	35.759.733,25	35.721.827,87	35.253.749,37	252.380,28	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	105.113,56	104.453,43	104.453,43	104.453,43	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.926.779,61	50.620.619,14	45.420.845,01	42.392.437,05	2.224.498,97	1.688.724,14	1.688.065,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	104.410.023,61	86.380.352,39	81.142.672,88	77.646.186,42	2.476.879,25	1.688.724,14	1.688.065,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	33.174.544,14	13.364.971,28	8.000.780,43	6.020.984,84	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
Investimentos	32.627.534,67	12.850.078,96	7.485.888,11	5.506.092,52	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	547.009,47	514.892,32	514.892,32	514.892,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.627.534,67	12.850.078,96	7.485.888,11	5.506.092,52	128.246,90	1.630.876,20	1.630.876,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	621.010,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	137.658.568,28	99.230.431,35	88.628.560,99	83.152.278,94	2.605.126,15	3.319.600,34	3.318.941,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	137.658.568,28	99.230.431,35	88.628.560,99	83.152.278,94	2.605.126,15	3.319.600,34	3.318.941,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.169.087,03**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.169.087,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.053.270,03
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.786.336,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	104.453,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.850.970,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.814.116,81	5.256.544,66
DEDUÇÕES (XL)	12.057.458,16	15.588.070,39
Disponibilidade de Caixa	12.057.458,16	15.588.070,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.123.030,53	21.777.435,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.726.418,90	5.585.977,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	339.153,47	603.387,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.243.341,35	-10.331.525,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.088.184,38**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.275.756,47
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.859.558,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**6.947.742,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.265.859,20**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.558.544,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.558.544,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 45m.	

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:E27973AE

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.028.766,00
Previsão Atualizada	128.499.188,44
Receitas Realizadas	96.085.862,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.558.544,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.114.646,00
Dotação Atualizada	138.310.691,31
Despesas Empenhadas	99.849.777,10
Despesas Liquidadas	89.247.906,74
Despesas Pagas	83.771.624,69
Superávit Orçamentário	6.837.956,23
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	99.849.777,10
Despesas Liquidadas	89.247.906,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	103.453.155,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.753.155,61
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.174.439,61

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	3.053.270,03	5.169.087,03	169,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.275.756,47	4.088.184,38	124,80

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.726.418,90	2.960,51	2.605.126,15	118.332,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.718.984,51	264.426,89	3.316.558,06	137.999,56
Poder Legislativo	2.485,97	102,50	2.383,47	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.447.889,38	267.489,90	5.924.067,68	256.331,80

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.106.472,84	<18% / 25%>	25,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.224.800,32	70%	69,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		7.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida	13.364.971,28		19.809.572,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	451.857,69		-366.604,69	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	22.635,94		61.766,65	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	25.117.600,56	15,00	37,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 00m.				

EDIVALDO PEREIRA	*EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA*
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:6B50B905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 100 / 2025

DATA: 25/11/2025	**PROTOCOLO:** 164 / 2025	**PROCESSO:** 164

CONTRATANTE

MUNICIPIO

DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor:

A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS

CNPJ: 32.409.507/0001-90	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA GILBERTO DE OLIVEIRA 117, 0		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Atalaia - PR	**CEP:** 87.630-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa A V DE ANDRADE BRONZE - EVENTOS - EPP para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001236950020280633903900000	10820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31860	Prestação de serviços de organização de eventos, consistente no fornecimento de tendas piramidais, banheiros químicos, equipamento de som, iluminação, gerador de energia e apresentação artística regional (show musical), estando incluso locação, transporte, montagem, desmontagem com ART de montagem e de acabamento quando necessário, para atender ao evento a ser realizado no dia 30/12/2025 no município de Jardim Olinda PR.	UN	1.00	60.000,00	60.000,00
						Total:	**60,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:7C565184

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 101 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 101 / 2025

DATA: 25/11/2025	**PROTOCOLO:** 165 / 2025	**PROCESSO:** 165

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 55.141.206/0001-23	**Insc. Estadual:** 91072269-71	
Endereço: RUA UBIRAJARA, 83		
Bairro: JARDIM Lucianópolis	**Cidade:** Maringá - PR	**CEP:** 87.080-430

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa GASPAR DISTRIBUIDORA LTDA - EPP para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
15001236950020280633903900000	10820	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31861	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias temáticas contendo pórtico estrela e presépio Sagrada Família em atendimento às festividades do Natal Encantado que acontecerão entre os dias 07 de dezembro de 2025 à 07 de janeiro de 2026 no município de Jardim Olinda PR	UN	1.00	20.000,00	20.000,00
						Total:	**20,000.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:AF0AC92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2025/CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) de Jundiaí do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n° 356/2010 e 367/2010 e;

CONSIDERANDO o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Jundiaí do Sul, estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 26 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reunião de 2026 do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jundiaí do Sul, estado do Paraná, o qual segue:

Mês	Data	Local	Horário
Janeiro	14/01/2026	Local: Departamento Municipal de Assistência Social Endereço: Rua São Francisco – 465 – Centro Cidade: Jundiaí do Sul/PR	08:30 horas
Fevereiro	11/02/2026		
Março	11/03/2026		
Abril	08/04/2026		
Maio	13/05/2026		
Junho	10/06/2026		
Julho	08/07/2026		
Agosto	12/08/2026		
Setembro	09/09/2026		
Outubro	14/10/2026		
Novembro	11/11/2026		
Dezembro	09/12/2026		

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul/PR, 26 de novembro de 2025.

MARILZA APARECIDA FERNANDES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ivanise de Lima Silva
Código Identificador:BF0BFB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 126/2025 - CRED. ADICIONAL

DECRETO N.º 126 de 18/11/2025

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 26/2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar, no valor de

R$ 1.283.415,20 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401.2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00
02.003	SECRETARIA EXECUTIVA	
04.122.0401.2004	Atividades da Secretaria Executiva	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00
02.004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLITICAS PUBLICAS	
04.122.0401.2005	Atividades da Secertaria de Planejamento e Politicas Publicas	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00
02.005	PROCURADORIA JURIDICA	
04.122.0401.2006	Atividades da Procuradoria Geral do Municipio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.100,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.005,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	59.145,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401.2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2012	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	81.100,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.123.0401.2020	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
	CIVIL	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.575,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

04.121.0401.2021	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
04.003	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0401.2022	Atividades do Departamento de Finanças	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.830,00
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401.2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	110.205,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
20.606.2001.2024	Atividades do Gabinete do Secretário de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.930,00
	SUBTOTAL	1.930,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO	
26.782.2601.2027	Atividades do Gabinete do Secretário dos Transportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.880,00
	SUBTOTAL	1.880,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1550	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.365.1201.2039	Atividades da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	190.000,00
	SUBTOTAL	213.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
08.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.541.1801.2042	Atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.938,50
	SUBTOTAL	1.938,50
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701.2044	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2045	Atividades do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00

	SUBTOTAL	7.500,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3150	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	156.000,00
10.301.1001.2049	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	950,00
10.302.1001.2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3375	00481-Repasse Emenda Individual Saude/Custeio P7466	11.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2055	Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde, ACE e Enfermagem	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3600	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	227.950,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
08.244.0801.2057	Atividades do Gabinete do Secretário de Promoção Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA / ADOLESCENTE	
08.243.0801.2063	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	73.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
04.122.0401.2068	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.879,00
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	201.879,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501.2072	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	620,00
	SUBTOTAL	620,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.0079	Encargos com Precatórios Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
4982	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.899,28
4983	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	72.184,93
4984	00805-Repasse SEDU - Infraestrutura Urbana/Av.Paraná 154/21	72.184,93
4985	00817-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.373,56
	SUBTOTAL	300.842,70
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
13.813.1301.2080	Atividades do Gabinete do Secretario de Cultura e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.625,00
	SUBTOTAL	1.625,00
	TOTAL	1.283.415,20

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

- O Superavit financeiro , de exercícios anteriores nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	72.184,93
00817	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	4.373,56
	TOTAL	76.558,49

- O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	135.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	200.000,00
1.3.2.1.02.0.1.10.00.00.00.00	REM DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- REPASSE DE EMENDAS /CUSTEIO	11.000,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	REPASSE SEDU - INFRA.URBANA/AV.PARANÁ 154/21	72.184,93
	TOTAL	418.184,93

- O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401.2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	231.672,50

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00
	SUBTOTAL	323.672,50
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001.2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	195.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.2029	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
26.782.2601.1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1430	00501-Receitas de Alienações de Ativos	10.899,28
	SUBTOTAL	129.899,28
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
12.361.1201.2031	Atividades do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
09.001	GABINETE DO SECRETARIO	
27.812.2701.2044	Atividades do Gabinete do Secretário de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001.2049	Encargos Manutenção Ouvidoria da Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.900,00
10.301.1001.2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3170	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.000,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS FUNDO A FUNDO	
10.301.1001.2054	Atenção Básica - Custeio saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3450	00494-Repasse SUS/FNS - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00
	SUBTOTAL	62.900,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	
	SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	23.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.2071	Atividades do Departamento de Obras	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.500,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.452.1501.2072	Atividades do Gabinete do Secretário de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501.2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
	SUBTOTAL	22.200,00
	TOTAL	788.671,78

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de novembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:09B5D7C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LFR - RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.602.406,71	36.021.719,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.927.279,43	3.406.416,94
IPTU	301.756,40	251.442,65
ISS	368.797,60	454.768,80
ITBI	1.411.267,00	1.753.173,45
IRRF	838.337,93	921.984,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.120,50	25.047,48
Contribuições	135.000,00	117.647,28
Receita patrimonial	1.606.482,60	1.150.409,25
Aplicações Financeiras (II)	1.574.063,10	1.149.255,02
Outras Receitas Patrimoniais	32.419,50	1.154,23
Transferências correntes	39.518.532,88	31.183.859,62
Cota-Parte do FPM	16.759.768,98	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	6.400.000,00	4.870.717,01
Cota-Parte do IPVA	1.320.000,00	509.885,31
Cota-Parte do ITR	320.000,00	705.376,24
Transferências da LC 61/1989	104.000,00	70.502,38
Transferências do FUNDEB	6.819.216,00	5.123.492,97
Outras transferências correntes	7.795.547,90	6.200.273,42
Demais receitas correntes	415.111,80	163.386,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	415.111,80	163.386,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	43.028.343,61	34.872.464,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.989.765,75	7.307.441,09
Operações de Crédito (VIII)	800.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.000,00	0,00
Transferências de Capital	22.154.765,75	7.307.441,09
Convênios	18.542.188,75	1.928.253,62
Outras Transferências de Capital	3.612.577,00	5.379.187,47
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.189.765,75	7.307.441,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	65.218.109,36	42.179.905,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.218.109,36	42.179.905,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.438.752,86	28.910.045,37	28.832.000,98	27.345.805,17	380.700,72	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	20.023.517,52	14.649.187,01	14.649.187,01	14.415.579,35	223.517,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.401.800,00	1.134.110,74	1.134.110,74	1.134.110,74	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	19.013.435,34	13.126.747,62	13.048.703,23	11.796.115,08	157.182,91	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.036.952,86	27.775.934,63	27.697.890,24	26.211.694,43	380.700,72	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.281.681,81	10.930.598,69	6.254.387,93	5.549.284,74	132.750,00	245.899,00	245.898,70
Investimentos	28.505.581,81	8.560.420,55	3.884.209,79	3.251.106,60	132.750,00	245.899,00	245.898,70

Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.776.100,00	2.370.178,14	2.370.178,14	2.298.178,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.505.581,81	8.560.420,55	3.884.209,79	3.251.106,60	132.750,00	245.899,00	245.898,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.552.534,67	36.336.355,18	31.582.100,03	29.462.801,03	513.450,72	245.899,00	245.898,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.552.534,67	36.336.355,18	31.582.100,03	29.462.801,03	513.450,72	245.899,00	245.898,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							11.957.755,45
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							11.957.755,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.400.887,03)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.149.255,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.826.067,77
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	11.280.942,70

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.576.103,21	8.127.968,04
DEDUÇÕES (XL)	8.072.305,07	14.389.538,47
Disponibilidade de Caixa	8.072.305,07	14.389.538,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.921.225,54	16.858.318,38
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	537.714,92	2.143.563,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	311.205,55	325.216,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.503.798,14	(6.261.570,43)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.765.368,57
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.707.851,48)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.605.848,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	9.371.217,15
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	10.048.029,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.992.762,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.992.762,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:C347B30D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.737.000,00	68.208.355,45	10.131.219,88	37.647.270,58	30.561.084,87	7.672.453,97	32.893.015,43	35.315.340,02	30.914.290,13
DESPESAS CORRENTES	32.125.601,80	36.916.673,64	5.890.083,98	26.716.671,89	10.200.001,75	5.944.272,46	26.638.627,50	10.278.046,14	25.365.005,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.273.899,40	16.931.438,30	2.490.867,29	12.753.476,97	4.177.961,33	2.490.867,29	12.753.476,97	4.177.961,33	12.703.610,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.135.000,00	1.401.800,00	227.210,52	1.134.110,74	267.689,26	227.210,52	1.134.110,74	267.689,26	1.134.110,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.716.702,40	18.583.435,34	3.172.006,17	12.829.084,18	5.754.351,16	3.226.194,65	12.751.039,79	5.832.395,55	11.527.283,87
DESPESAS DE CAPITAL	4.601.398,20	31.281.681,81	4.241.135,90	10.930.598,69	20.351.083,12	1.728.181,51	6.254.387,93	25.027.293,88	5.549.284,74
INVESTIMENTOS	2.236.398,20	28.505.581,81	3.888.296,01	8.560.420,55	19.945.161,26	1.375.341,62	3.884.209,79	24.621.372,02	3.251.106,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.365.000,00	2.776.100,00	352.839,89	2.370.178,14	405.921,86	352.839,89	2.370.178,14	405.921,86	2.298.178,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.408.500,00	3.522.079,22	429.070,12	2.193.373,48	1.328.705,74	429.070,12	2.193.373,48	1.328.705,74	1.980.799,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.145.500,00	71.730.434,67	10.560.290,00	39.840.644,06	31.889.790,61	8.101.524,09	35.086.388,91	36.644.045,76	32.895.089,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.145.500,00	71.730.434,67	10.560.290,00	39.840.644,06	31.889.790,61	8.101.524,09	35.086.388,91	36.644.045,76	32.895.089,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.854.500,00	0,00	0,00	3.488.516,86	(3.488.516,86)	142.153,22	8.242.772,01	(8.242.772,01)	10.434.071,01
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	71.730.434,67	10.560.290,00	43.329.160,92	28.401.273,75	8.243.677,31	43.329.160,92	28.401.273,75	43.329.160,92

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9B50C725

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	67.592.172,45	8.243.677,31	12,20	43.329.160,92	64,10	24.263.011,53
RECEITAS CORRENTES	40.750.000,00	44.602.406,70	7.721.002,31	17,31	36.021.719,83	80,76	8.580.686,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.306.001,40	2.927.279,42	1.128.128,81	38,54	3.406.416,94	116,37	(479.137,52)
IMPOSTOS	2.298.880,90	2.920.158,92	1.117.624,29	38,27	3.381.369,46	115,79	(461.210,54)
TAXAS	7.120,50	7.120,50	10.504,52	147,53	25.047,48	351,77	(17.926,98)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	17.468,78	12,94	117.647,28	87,15	17.352,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	135.000,00	135.000,00	17.468,78	12,94	117.647,28	87,15	17.352,72
RECEITA PATRIMONIAL	1.576.288,90	1.606.482,60	321.180,28	19,99	1.150.409,25	71,61	456.073,35
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	32.419,50	32.419,50	480,53	1,48	1.154,23	3,56	31.265,27
VALORES MOBILIÁRIOS	1.543.869,40	1.574.063,10	320.699,75	20,37	1.149.255,02	73,01	424.808,08
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	69.447,50	69.447,50	0,00	0,00	1.330,80	1,92	68.116,70
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	31.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	37.847,50	37.847,50	0,00	0,00	1.330,80	3,52	36.516,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.317.597,90	39.518.532,88	6.185.721,20	15,65	31.183.859,62	78,91	8.334.673,26
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.807.406,90	23.422.341,88	4.080.678,43	17,42	19.727.723,19	84,23	3.694.618,69
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.010.191,00	9.596.191,00	1.218.295,33	12,70	6.710.216,36	69,93	2.885.974,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.500.000,00	6.500.000,00	886.747,44	13,64	4.744.970,07	73,00	1.755.029,93
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00	0,00	(950,00)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	345.664,30	345.664,30	68.503,24	19,82	162.055,94	46,88	183.608,36
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	345.664,30	345.664,30	68.503,24	19,82	162.055,94	46,88	183.608,36
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.250.000,00	22.989.765,75	522.675,00	2,27	7.307.441,09	31,79	15.682.324,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	415.000,00	22.154.765,75	522.675,00	2,36	7.307.441,09	32,98	14.847.324,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	160.000,00	3.656.177,12	396.000,00	10,83	3.760.918,12	102,86	(104.741,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	255.000,00	18.498.588,63	126.675,00	0,68	3.516.522,97	19,01	14.982.065,66
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	(30.000,00)
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	42.000.000,00	67.592.172,45	8.243.677,31	12,20	43.329.160,92	64,10	24.263.011,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.000.000,00	67.592.172,45	8.243.677,31	12,20	43.329.160,92	64,10	24.263.011,53
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	42.000.000,00	67.592.172,45	8.243.677,31	12,20	43.329.160,92	64,10	24.263.011,53
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.992.762,22	0,00	0,00	5.992.762,22	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.992.762,22	0,00	0,00	5.992.762,22	100,00	0,00

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0A5448E4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- RECEITA DESPESA EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

LRF- RECEITA DESPESA ENSINO

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.920.158,93	3.381.369,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	301.756,40	251.442,65
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.411.267,00	1.753.173,45
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	368.797,60	454.768,80
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	838.337,93	921.984,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.339.768,98	24.504.778,87
2.1 - Cota-parte FPM	20.159.768,98	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.291.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.868.768,98	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	8.000.000,00	6.088.396,08
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	88.128,00
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	881.720,18
2.5 - Cota-parte IPVA	1.650.000,00	637.356,67
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	54.792,44
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.259.927,91	27.886.148,33
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.494.200,00	4.600.852,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.820.781,98	2.370.684,82
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.873.780,40	5.096.665,82
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.554.564,40	4.773.081,56
6.1.1 - Principal	6.500.000,00	4.744.970,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	54.564,40	28.111,49
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.050,00	0,00
6.3.1 - Principal	24.050,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	295.166,00	323.584,26
6.4.1 - Principal	295.166,00	323.584,26
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.005.800,00	144.117,81

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	47.255,77
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	47.255,77
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	5.143.921,59

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.931.505,97	4.992.334,99	4.992.334,99	4.871.406,44	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.616.432,09	3.298.343,55	3.298.343,55	3.248.319,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.599.597,09	3.298.343,55	3.298.343,55	3.248.319,09	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.315.073,88	1.693.991,44	1.693.991,44	1.623.087,35	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	179.309,46	149.374,87	149.374,87	131.614,18	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.135.764,42	1.544.616,57	1.544.616,57	1.491.473,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	4.926.618,70	4.926.618,70	4.805.690,15	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.665.963,80	4.665.963,80	4.599.208,72	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	260.654,90	260.654,90	206.481,43	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	3.295.310,86	3.295.310,86	3.245.286,40	0,00	0,00	0,00

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.341.157,09	3.295.310,86	3.295.310,86	69,04
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	509.666,58	170.047,12	170.047,12	0,00	3,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	547.925,94	47.255,77	29.166,72	36.549,57	0,00	11.212,04
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	536.713,91	27.029,86	29.166,72	12.249,39	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	11.212,04	20.225,91	0,00	24.300,18	0,00	11.212,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.990.555,17	2.619.526,31	2.619.526,31	2.417.200,78	0,00
20.1 - Educação Infantil	832.864,94	568.885,23	568.885,23	511.288,57	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	3.086.484,03	2.038.793,71	2.038.793,71	1.896.131,74	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	28.300,00	9.610,47	9.610,47	9.610,47	0,00
20.4 - Educação Especial	42.906,20	2.236,90	2.236,90	170,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

Atuação)6					
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.858.854,94	7.534.297,64	7.534.297,64	7.213.110,46	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.029.009,40	693.959,92	693.959,92	618.602,57	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.829.845,54	6.840.337,72	6.840.337,72	6.594.507,89	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.619.526,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.600.852,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.220.378,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.971.537,08	7.220.378,57	25,89
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	90.991,49	0,00	84.464,50	0,00	6.526,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.544,33	0,00	17.017,34	0,00	6.526,99
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	63.080,09	0,00	63.080,09	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.367,07	0,00	4.367,07	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.178.674,42	1.625.604,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.501.204,42	1.179.463,62
31.1.1 - Salário-Educação	474.000,00	365.589,85
31.1.2 - PDDE	12.108,30	76,65
31.1.3 - PNAE	125.300,00	106.276,13
31.1.4 - PNATE	155.500,00	115.223,16
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	734.296,12	592.297,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	533.800,00	357.454,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	143.670,00	88.686,78

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.363.077,83	2.173.334,35	2.173.334,35	1.969.457,32	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	271.804,93	165.022,24	165.022,24	160.095,43	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.083.272,90	2.004.950,07	2.004.950,07	1.805.999,85	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.000,00	3.362,04	3.362,04	3.362,04	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.293.138,97	9.785.195,65	9.785.195,65	9.258.064,54	0,00
33.1 - Despesas Correntes	12.229.259,37	8.810.283,94	8.810.283,94	8.298.152,83	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.802.015,51	5.811.100,45	5.811.100,45	5.725.928,77	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	215.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.211.843,86	2.999.183,49	2.999.183,49	2.572.224,06	0,00
33.2 - Despesas de Capital	3.063.879,60	974.911,71	974.911,71	959.911,71	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.063.879,60	974.911,71	974.911,71	959.911,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	133.172,73	113.502,26
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.151.604,46	365.589,85
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.938.853,60	438.954,49
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	345.923,59	40.137,62
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	345.923,59	40.137,62

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CFF0F9D1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RELATÓRIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE LARANJAL						
RELATÓRIO DE GESTÃO						
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA						
09/2025 a 10/2025						
SETEMBRO/OUTUBRO/2025						
CATEGORIA						
08.243.0801-2063- Mautenção do Conselho Tutelar		Valor Autorizado	Empenhado no Bim	Pago no Bim	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	200.000,00	32.357,87	32.357,87	163.411,87	163.411,87
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	42.000,00	6.159,54	6.721,20	31.434,24	28.625,94
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.000,00				
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	6.000,00	260,00	260,00	3.380,00	3.380,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	25.000,00	1.283,00	1.966,75	18.831,98	17.901,99
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	6.000,00	390,00	390,00	1.488,00	1.488,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	3.000,00	1.830,00		1.830,00	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	113.000,00	107.100,00	107.100,00	107.100,00	107.100,00
TOTAL BIMESTRE		398.000,00	149.380,41	148.795,82	327.476,09	321.907,80
08.244.0801-6065 - Apoio a Criança e Adolescente em Risco Social		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço de Distribuição Gratuita	8.000,00			264,70	264,70
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	4.200,00	2.100,00	12.200,00	10.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00	641,20	799,96	2.864,15	2.697,26
3.3.90.48.00.00	Outrros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00				
TOTAL BIMESTRE		25.000,00	4.841,20	2.899,96	15.328,85	13.061,96
08.243.0801-6064 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes		Valor Autorizado	Empenhado	Pago	Empenhado Acumudado	Pago Acumulado
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	83.000,00	46.436,85	46.084,50	88.437,40	65.437,56
3.3.90.32.00.00	Material Bem,Serviço de Distribuição Gratuita	15.000,00				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	38.289,70				
				-		
TOTAL BIMESTRE		136.289,70	46.436,85	46.084,50	88.437,40	65.437,56

MAYCON LOPES SIMIONI	*ADRIANA COLLITO*	*INEGLE ZINKE*
Prefeito Municipal	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:71AE17F0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RREO

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	42.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	67.592.172,45
Receitas Realizadas	43.329.160,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.992.762,22
Dotação Inicial	40.145.500,00
Créditos Adicionais	31.584.934,67
Dotação Atualizada	71.730.434,67
Despesas Empenhadas	39.840.644,06
Despesas Liquidadas	35.086.388,91
Despesas Pagas	32.895.089,91
Superávit Orçamentário	8.242.772,01
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	39.840.644,06
Despesas Liquidadas	35.086.388,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.183.392,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.373.392,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.694.396,09
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	% em relação a meta (b/a)	Resultado apurado até o bimestre (b)
Resultado Nominal	0,00	13.464.591,39	0,00 %
Resultado Primário	(1.400.887,02)	14.141.404,14	(1.009,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	540.049,55	0,00	513.450,72	26.598,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	332.935,59	0,00	245.898,70	87.036,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	872.985,14	0,00	759.349,42	113.635,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.220.378,57	25% / 18%	25,89
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.295.310,86	70%	69,04

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	800.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.930.598,69	20.351.083,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	35.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	89.491,81	60.937,66

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	Limites constitucionais anuais: % Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.304.233,80	15%	16,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1E8C3BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL EXERCÍCIO 2026 ANEXO I

ANEXO I RESOLUÇÃO Nº 004/2025

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Despesas Correntes	500.000,00	400.000,00	320.000,00	280.000,00	275.000,00
Despesas de Capital	150.000,00	120.000,00	80.000,00	70.000,00	65.000,00
TOTAL	650.000,00	520.000,00	400.000,00	350.000,00	340.000,00

	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Despesas Correntes	260.000,00	255.000,00	320.000,00	290.000,00	268.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	35.000,00	40.000,00	38.000,00	32.000,00
	320.000,00	290.000,00	360.000,00	328.000,00	300.000,00

	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Despesas Correntes	245.000,00	218.000,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00
	275.000,00	248.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: R$ 4.381,000,00 (quatro milhões trezentos oitenta e um mil reais)

Loanda, 26 de novembro de 2025

GABRIEL FEITOZA NOTE

Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:5AAB4E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº008/2024-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

NICE APARECIDA MEDEIROS DE CARVALHO - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.408.220.282-04**,** devidamente credenciada ao item 01.

ANTONIA RIBEIRO DA SILVA - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.928.139-18**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 25 de novembro de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BAF7A511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

MUNICIPIO DE LOBATO		
LOBATO-PR		
ATA DE SESSÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025		
Processo Administrativo Nº 66/2025		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 06/10/2025 14:27:07		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
08/10/2025 09:59:46	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	EBCP CONSULTORIA LTDA (41.813.282/0001-23)
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), Com referência ao Pregão Eletrônico nº 28/2025-PML, cujo objeto é a contratação de agente de integração para programas de estágio, e mais especificamente ao Anexo 01 – Termo de Referência, no item 7.9.1, é estabelecido que: "Realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos, conforme critérios definidos em edital;" Diante da prerrogativa da contratada de realizar o recrutamento e seleção, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos: 1-Há exigência de aplicação de provas como parte do processo de seleção dos candidatos às vagas de estágio? 2-Em caso positivo, essas provas poderão ser aplicadas de forma online, ou há alguma restrição quanto à modalidade de aplicação? Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos, que são fundamentais para a elaboração de propostas alinhadas às expectativas da Administração. Atenciosamente, Moacir Aguiar		
08/10/2025 11:24:40	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	USINA DE TALENTOS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO
rezado Pregoeiro,		
Abaixo os esclarecimentos necessários:		
a) Qual o número de estagiários atualmente vigentes de nível médio, técnico e superior?		
b) Quais as respectivas instituições de ensino (faculdades/escolas) dos estagiários vigentes? Necessário para a transição contratual.		
c) Qual o prazo para a transição dos estagiários?		
d) Metodologia do processo seletivo?		
Atenciosamente,		
08/10/2025 12:38:53	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante! Segundo o Departamento Municipal de Recursos Humanos, área demandante, NÃO HAVERÁ aplicação de provas como parte de processo seletivo dos candidatos às vagas de estágio.		
08/10/2025 12:41:15	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante! Segundo o Departamento Municipal de Recursos Humanos, atualmente, NÃO HÁ contrato e nem transições vigentes, e as vagas para estágios estão dispostas no Termo de Referência de acordo com a escolaridade e carga horária.		
10/10/2025 16:11:41	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA-PR)
Prezados Senhores, boa tarde!		
Conforme disponível no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), gostaria de solicitar, por gentileza, a avaliação da possibilidade de alteração do edital n° 28/2025.		
Em anexo, segue o ofício com a petição detalhada para sua análise.		
Desde já colocamo-nos à disposição em caso de eventuais auxílios ou esclarecimentos.		
Cordialmente,		

17/10/2025 16:19:30	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados!!	Segue resposta ao pedido de impugnação.	

17/10/2025 16:22:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO_CRA_RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
23/10/2025 08:08:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia! Logo iniciarei a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 28/2025, promovido pelo Município de Lobato.		
23/10/2025 08:08:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
23/10/2025 08:08:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
23/10/2025 08:08:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
23/10/2025 08:08:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
23/10/2025 08:09:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		
23/10/2025 08:09:22	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
23/10/2025 08:09:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
23/10/2025 08:09:45	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
23/10/2025 08:10:02	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos lances, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último lance registrado como a oferta a ser considerada.		
23/10/2025 08:10:27	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
23/10/2025 08:12:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
23/10/2025 08:12:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública, entre outros.		
23/10/2025 08:12:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
23/10/2025 08:37:08	**PROCESSO EM RETIFICAÇÃO**	SISTEMA
Motivo: Inconsistências nas informações do processo		
23/10/2025 08:40:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão de constatação de vícios insanáveis no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, a sessão será suspensa para RETIFICAÇÃO do Edital e nova data de abertura será informada, após as devidas correções.		
23/10/2025 08:40:48	**PROCESSO SUSPENSO**	SISTEMA
Motivo: Em razão de constatação de vícios insanáveis no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2025, a sessão será suspensa para RETIFICAÇÃO do Edital e nova data de abertura será informada, após as devidas correções.		
23/10/2025 13:41:14	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
PROCESSO RETOMADO. Motivo: Retificar Edital		
23/10/2025 14:06:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 28_2025_PROGRAMA DE ESTÁGIOS.pdf foi adicionado ao processo.		
23/10/2025 14:06:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_P.E. 28_2025_PROGRAMA DE ESTÁGIOS.docx foi adicionado ao processo.		
23/10/2025 14:07:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE RERRATIFICAÇÃO_NOVA DATA_11.11.2025.pdf foi adicionado ao processo.		

28/10/2025 10:00:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Aviso importante, prezados licitantes!! Os valores da proposta inicial deverão ser expressos em moeda corrente nacional (REAL). A proposta deverá contemplar todos os itens. O percentual de taxa de administração deverá ser informado SOMENTE na proposta impressa, Anexo 2 do P.E. 28/2025.		
28/10/2025 10:06:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, o percentual de taxa de administração aplicado no valor da proposta, DEVERÁ SER INFORMADO SOMENTE NA PROPOSTA IMPRESSA, ANEXO 2 DO EDITAL P. E. 28/2025.		
28/10/2025 10:12:00	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na fase de disputa, os lances também deverão ser ofertados em moeda corrente nacional (REAL).		
29/10/2025 14:54:52	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	EBCP CONSULTORIA LTDA (41.813.282/0001-23)
Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), Com referência ao Pregão Eletrônico nº 28/2025-PML, cujo objeto é a contratação de agente de integração para programas de estágio, e mais especificamente ao Anexo 01 – Termo de Referência, no item 7.9.1, é estabelecido que: "Realizar o recrutamento e a seleção dos candidatos, conforme critérios definidos em edital;"Diante da prerrogativa da contratada de realizar o recrutamento e seleção, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos:1-Há exigência de aplicação de provas como parte do processo de seleção dos candidatos às vagas de estágio?2-Em caso positivo, essas provas poderão ser aplicadas de forma online, ou há alguma restrição quanto à modalidade de aplicação?Agradecemos antecipadamente pelos esclarecimentos, que são fundamentais para a elaboração de propostas alinhadas às expectativas da Administração.Atenciosamente, Moacir Aguiar		
29/10/2025 16:29:53	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezado licitante! O seu pedido de esclarecimento já foi respondido em 08/10/2025, às 12h38min. Segundo o Departamento Municipal de Recursos Humanos, área demandante, NÃO HAVERÁ aplicação de provas como parte de processo seletivo dos candidatos às vagas de estágio.		
04/11/2025 11:32:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA
06/11/2025 14:02:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
07/11/2025 14:01:06	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FUNDACAO CANDIDO GARCIA
07/11/2025 15:34:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNACAO_INSTITUTO ABRE_RESPOSTA.zip foi adicionado ao processo.		
07/11/2025 15:34:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO_DE_ERRATA_P.E._28_2025_assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
07/11/2025 15:35:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_2_P.E. 28_2025_PROGRAMA DE ESTÁGIOS.pdf foi adicionado ao processo.		
07/11/2025 15:35:15	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo RERRATIFICADO_2_P.E. 28_2025_PROGRAMA DE ESTÁGIOS.docx foi adicionado ao processo.		
08/11/2025 14:27:19	**CADASTRO DE PROPOSTA**	RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA
08/11/2025 14:42:31	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA
10/11/2025 09:45:57	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
10/11/2025 09:46:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR
10/11/2025 15:00:44	**CADASTRO DE PROPOSTA**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
10/11/2025 15:02:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E
10/11/2025 17:50:11	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA
10/11/2025 23:29:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS

11/11/2025 08:13:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia prezados licitantes!! Informo que retomarei o certame, devidamente retificado, em instantes. Alerto para que os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (REAL).		
11/11/2025 08:14:43	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
11/11/2025 08:15:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro/Agente de Contratação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
11/11/2025 08:15:12	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas, de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e ficarão sujeitas às sanções.		
11/11/2025 08:15:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES serão sanadas somente via sistema (chat), não responderei e-mails e não atenderei ligações.		

11/11/2025 08:15:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma.		
11/11/2025 08:16:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não se utilizar de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		
11/11/2025 08:16:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
11/11/2025 08:17:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos lances, porquanto, o encerramento iminente de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último lance registrado como a oferta a ser considerada.		
11/11/2025 08:17:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.		
11/11/2025 08:21:48	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Portanto deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame, através da Plataforma BLL.		
11/11/2025 08:22:55	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Deverão apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta, notas fiscais (atuais) de compra, atas e contratos com outros órgãos da Administração Pública. Não aceitarei "Declaração" elaborada pela própria licitante.		
11/11/2025 08:23:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Reitero atenção quanto aos lances sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
11/11/2025 08:59:52	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Iniciarei em instantes a fase de disputa. Desejo desde já, uma boa sorte. Agradeço a participação de todos.		
11/11/2025 09:32:54	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/11/2025 17:00		
11/11/2025 16:06:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
12/11/2025 08:49:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 12/11/2025 14:00		
12/11/2025 10:53:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo 36db5b06aa624dc280788d16be8ba0fd.zip aos documentos complementares.		
17/11/2025 11:18:34	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA foi alterado para 17/11/2025 17:00		
17/11/2025 11:46:05	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo ef774a186b5641a2ba855c3779c8eed1.xlsx aos documentos complementares.		
17/11/2025 11:46:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA removeu o arquivo ef774a186b5641a2ba855c3779c8eed1.xlsx dos documentos complementares.		
17/11/2025 11:46:41	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo af713c0e128f4a53a34d163e44c91ac5.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 10:42:47	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo 5bfa1f83d5454ec58de284e35c8e5eaa.pdf aos documentos complementares.		
18/11/2025 11:18:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O condutor do processo disponibilizou um documento para o participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA		
18/11/2025 11:50:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA adicionou o arquivo 01eef50704924fa0982fd98308a535c5.pdf aos documentos complementares.		

18/11/2025 13:13:26	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, boa tarde. Após a realização das diligências, informo que retornarei no dia 19/11/2025, às 14h00, para abertura do prazo de intenção de recurso, o qual terá duração de 30 minutos. Ficam todos formalmente notificados e orientados a acompanhar o retorno da sessão. Caso ocorra algum imprevisto, a comunicação será feita por meio deste chat.		
24/11/2025 08:22:01	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Prezados licitantes, bom dia! Encerrado o prazo recursal, informo que o processo será encaminhado à advocacia municipal para análise e emissão de parecer, e, na sequência, submetido à autoridade competente para apreciação e aprovação dos atos praticados, a fim de deliberar sobre a adjudicação e a homologação da licitação, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO			
MENOR PRECO GLOBAL			
VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 30.303,40		**Valor Total:** 30.303,40
Item: 2	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 72.839,50		**Valor Total:** 72.839,50
Item: 3	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 165.418,52		**Valor Total:** 165.418,52
Item: 4	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 20 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 21.129,00		**Valor Total:** 21.129,00
Item: 5	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 20 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 25.410,40		**Valor Total:** 25.410,40
Item: 6	Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 113.429,50		**Valor Total:** 113.429,50

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ -	327	05.342.580/0001-19	462.420,00	428.530,32		Não
2 CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO	768	07.136.551/0001-26	462.420,00	429.247,37	0,17	Não
3 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE	187	03.233.240/0001-24	462.420,00	432.072,00	0,66	Não
4 EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS	782	22.369.844/0001-47	462.420,00	434.190,00	0,49	Sim
5 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA	265	76.610.591/0001-80	462.420,00	435.246,00	0,24	Não
6 RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM	365	50.237.407/0001-05	462.420,00	436.798,80	0,36	Sim
7 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO	145	31.859.332/0001-50	462.420,00	444.500,00	1,76	Não
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
FUNDACAO CANDIDO GARCIA	118	04.166.662/0001-97	60,00	60,00		Não
PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS	014	57.923.939/0001-45	462.420,00	399.800,00	666233, 3333	Sim
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
06/10/2025 14:27:07	**PUBLICADO**		
28/10/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
11/11/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
11/11/2025 08:36:01	**DESCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
FUNDACAO CANDIDO GARCIA desclassificado. Motivo: Proposta inicial em desacordo com o exigido no edital P.E. 28/2025, prejudicando assim a fase de disputa. Os valores da proposta inicial e os lances deveriam ser expressos em moeda corrente nacional (REAL). O percentual de taxa de administração deveria ser informado SOMENTE na proposta impressa, Anexo 2 do P.E. 28/2025.			
11/11/2025 09:00:19	**DISPUTA**		
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	FUNDACAO CANDIDO GARCIA (PARTICIPANTE 118)	**60,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**462.420,00**
11/11/2025 09:00:19	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**462.420,00**
11/11/2025 09:01:25	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**462.000,00**
11/11/2025 09:03:43	**LANCE**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**461.000,00**
11/11/2025 09:04:57	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**460.200,00**
11/11/2025 09:04:58	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**460.500,00**
11/11/2025 09:05:41	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**458.000,00**
11/11/2025 09:05:43	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**460.000,00**
11/11/2025 09:06:53	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**457.980,00**
11/11/2025 09:07:29	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**455.500,00**
11/11/2025 09:07:42	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**455.490,00**
11/11/2025 09:07:46	**LANCE**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**455.000,00**
11/11/2025 09:08:08	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**454.990,00**
11/11/2025 09:08:36	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**453.800,00**
11/11/2025 09:09:00	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**454.311,00**
11/11/2025 09:09:18	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**453.790,00**
11/11/2025 09:10:01	**LANCE**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**450.000,00**
11/11/2025 09:10:05	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**453.780,00**
11/11/2025 09:10:11	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**449.999,00**
11/11/2025 09:10:33	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**445.950,00**
11/11/2025 09:10:49	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**445.949,00**
11/11/2025 09:11:26	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**444.700,00**
11/11/2025 09:11:43	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**444.699,00**
11/11/2025 09:11:44	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**445.780,00**
11/11/2025 09:11:49	**LANCE**	EMPREGAR JÁ ESTÁGIOS E EFETIVOS LTDA (PARTICIPANTE 782)	**434.190,00**
11/11/2025 09:12:18	**LANCE**	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO E	**444.500,00**
11/11/2025 09:12:29	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**433.300,00**
11/11/2025 09:13:55	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEEPR (PARTICIPANTE	**435.246,00**
11/11/2025 09:14:44	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**435.460,80**
11/11/2025 09:15:05	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**433.766,40**
11/11/2025 09:15:20	**TEMPO RANDÔMICO**		
11/11/2025 09:15:58	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**433.250,00**
11/11/2025 09:17:32	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**429.365,12**
11/11/2025 09:18:08	**LANCE**	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN	**432.072,00**
11/11/2025 09:18:13	**LANCE**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	**460.000,00**
11/11/2025 09:19:32	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**429.325,86**
11/11/2025 09:21:17	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**430.200,00**
11/11/2025 09:21:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 768, PARTICIPANTE 014, PARTICIPANTE 187, PARTICIPANTE 782, PARTICIPANTE 265, PARTICIPANTE 145, PARTICIPANTE 327, PARTICIPANTE 365			
11/11/2025 09:21:20	**FECHADO 1**		
11/11/2025 09:22:27	**LANCE**	RECRUTAEASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA	**436.798,80**
11/11/2025 09:23:38	**LANCE**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	**399.800,00**
11/11/2025 09:24:31	**LANCE**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	**428.556,00**
11/11/2025 09:25:52	**LANCE**	CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA	**429.247,37**
11/11/2025 09:26:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS			
11/11/2025 09:26:20	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			

11/11/2025 09:26:20	**HABILITAÇÃO**		
11/11/2025 09:31:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Bom dia!! Ao licitante classificado em primeiro lugar, convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025.			
11/11/2025 09:32:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: A proposta deverá contemplar todos os itens, inclusive o percentual de taxa de administração deverá ser informado na proposta impressa, Conforme Anexo 2 do P.E. 28/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 17h00min de 11/11/2025.			
11/11/2025 09:36:02	**MENSAGEM**	PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS (PARTICIPANTE 014)	
Bom dia. ok, será encaminhado conforme solicitado.			
11/11/2025 09:48:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 014: Aguardo. Obrigada!			
12/11/2025 08:42:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA			
12/11/2025 08:42:46	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/11/2025 08:42:47	**DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO	
PINHEIRO DO PARANA - SERVICOS desclassificado. Motivo: A LICITANTE FOI DESCLASSIFICADA POR DEIXAR DE ATENDER À CONVOCAÇÃO PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO EDITAL DO P.E. Nº 28/2025, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.			
12/11/2025 08:48:30	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Bom dia prezado licitante! Convoco neste momento a apresentação de Documentos de Habilitação, devem atentar-se, pois a Proposta de Preços atualizada também deverá ser anexada com os demais documentos exigidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2025.			
12/11/2025 08:48:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: A proposta deverá contemplar todos os itens, inclusive o percentual de taxa de administração deverá ser informado na proposta impressa, Conforme Anexo 2 do P.E. 28/2025. O prazo para o envio encerrar-se-á 14h00min de 12/11/2025.			
12/11/2025 16:28:20	**MENSAGEM**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	
Boa tarde Sr. Pregoeiro, realizamos o envio dos documentos no prazo solicitado (10:53:53), permanecemos on-line.			

17/11/2025 11:18:18	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Prezado licitante bom dia!! Venho gentilmente solicitar a retificação da Proposta Comercial – Anexo 2 apresentada, pois está em desacordo com o modelo (EDITAL RERRATIFICADO – e EDITAL RERRATIFICADO 2 - ANEXO 2). Por favor atentar-se aos arquivos inseridos na Plataforma. Prazo para retificação do Anexo 2 – Proposta Comercial, até às 17h00, de 17/11/2025.			
17/11/2025 11:48:21	**MENSAGEM**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, informo que anexamos a Proposta Retificada, conforme solicitado.			
18/11/2025 09:17:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Prezada licitante, bom dia.			
18/11/2025 09:17:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Ao analisar a proposta, verificou-se que foi aplicado o valor de R$ 7,00 de taxa para todos os itens, o que resulta em percentuais distintos entre eles. Assim, solicitamos, por gentileza, que revise a proposta, tendo em vista que não é possível aplicar porcentagens diferentes aos itens.			
18/11/2025 09:18:29	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: . A porcentagem (percentual) aplicada deve ser a mesma para todos os itens.			
18/11/2025 09:18:53	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Dessa forma, não é possível aplicar o valor fixo de R$ 7,00 como taxa em todos os itens, pois o critério de julgamento estabelecido para este certame é o de menor preço global (menor taxa administrativa).			
18/11/2025 09:19:17	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Assim, o que deve permanecer igual entre os itens é a porcentagem aplicada sobre o valor unitário da bolsa, multiplicado pelo número de vagas, e não um valor fixo em moeda nacional.			
18/11/2025 09:19:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Conforme demonstrado no exemplo constante do Edital, foi utilizada a porcentagem de 10% em todos os itens, incidindo sobre o valor unitário da bolsa multiplicado pelo número de vagas, o que resultou em valores distintos para cada item, mantendo-se, porém, o mesmo percentual.			
18/11/2025 09:19:59	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Informo ainda que, caso haja dificuldade na atualização do valor global de R$ 428.556,00, este poderá ser readequado para um valor menor.			
18/11/2025 09:33:16	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: O prazo para correção da proposta final fica estabelecido até às 17h00 do dia 18/11/2025. Anexar em "Documentos Complementares"			
18/11/2025 10:02:42	**MENSAGEM**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	
Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos verificando.			
18/11/2025 10:44:02	**MENSAGEM**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	
Sr. Pregoeiro, anexamos a proposta como solicitado.			
18/11/2025 11:21:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Recebido!! Apenas deverá ser realizada uma pequena correção no somatório do item Bolsa Auxílio Nível Técnico - 20 horas semanais R$ 2.100,00 + R$ 23,50 = R$ 2.123,50. A soma total está correta. Por favor readequar o valor Global na Plataforma: R$ 428.530,32. Obrigada.			
18/11/2025 11:52:03	**LANCE**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	**428.530,32**
18/11/2025 13:52:44	**MENSAGEM**	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA (PARTICIPANTE 327)	
Sr. pregoeiro, informo que já providênciamos as retificações solicitadas.			
18/11/2025 14:15:40	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 327: Prezados, boa tarde. Confirmo o recebimento da proposta impressa retificada, bem como a atualização do valor final na Plataforma BLL, no montante de R$ 428.530,32. Assim, concluídas as diligências, informo que retornarei no dia 19/11/2025, às 14h, para a abertura do prazo de intenção de recurso, que terá duração de 30 minutos.			
19/11/2025 14:00:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
19/11/2025 14:30:04	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F946ABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025				
Processo Administrativo Nº 66/2025				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 06/10/2025 14:27:07				
TOTAL DO PROCESSO: **428.530,32**				
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA			**05.342.580/0001-19**	**428.530,32**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 327	Lance: 428.530,32	**Total: 428.530,32**
Item: 1		Unidade: SERVICOS	Marca:	Serviço Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 30 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 32.700,00	**Valor Unit.: 30.303,40**	Total Item: 30.303,40
Item: 2		Unidade: SERVICOS	Marca:	Serviço Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 30 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 78.600,00	**Valor Unit.: 72.839,50**	Total Item: 72.839,50
Item: 3		Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 30 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 178.500,00	**Valor Unit.: 165.418,52**	Total Item: 165.418,52
Item: 4		Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL MEDIO - 20 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 22.800,00	**Valor Unit.: 21.129,00**	Total Item: 21.129,00
Item: 5		Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL TECNICO - 20 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 27.420,00	**Valor Unit.: 25.410,40**	Total Item: 25.410,40
Item: 6		Unidade: SERVICOS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAISBOLSA AUXILIO NIVEL SUPERIOR - 20 HORAS SEMANAIS				
Quantidade: 1		Val. Ref.: 122.400,00	**Valor Unit.: 113.429,50**	Total Item: 113.429,50

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

Pregoeiro

LUCIMARA APARECIDA RIQUENA MEDEIROS DE ALMEIDA

Agente de Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO

Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:430704E3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
16. TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ					
SAMAE LOBATO					
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399					
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 19/2024 - Seq. 72					
Apostilamento: Sequencial 16 - 24/11/2025					
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
CNPJ: 34.788.640/0001-20					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO					
DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR. **Descrição do apostilamento:** REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**

2	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,4900	6,6900	0,2000
			Total do novo valor unit.:		6,6900
			Total da diferença:		0,2000
Lobato, 24 de Novembro de 2025					

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7EB84DAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87/2025

DECRETO Nº87/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$568.151,29(Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001	**SETOR DE PESSOAL**	
04.122.0003.2004	**Administração do Setor de Pessoal**	
3.3.90.46.00.00	**AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Outros Recursos (Livres)**	**1.000,00**
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
002	**SETOR DE CAIXA**	
04.123.0004.2008	**Manutenção do Setor de Tesouraria**	
3.3.90.46.00.00	**AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**	**1.000,00**
00000	**Outros Recursos (Livres)**	
003	**SETOR DE TRIBUTAÇÃO**	
04.123.0004.2007	**Manutenção do Setor de Tributação e Fiscalização**	
3.3.90.46.00.00	**AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Outros Recursos (Livres)**	**1.000,00**
004	**GABINETE DO SECRETARIO**	
04.123.0004.2006	**Manutenção do Secretario de Finanças**	
3.3.90.46.00.00	**AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Outros Recursos (Livres)**	**1.000,00**
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
33.90.46.00.00	**AUXILIO-ALIMENTAÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.122.0008.2126	**Manutenção da Casa de Apoio em Londrina**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**4.000,00**
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**134.000,00**
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
10.304.0008.2041	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilancia Sanitária**	
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	

002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00101	Fundeb 60%	225.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	
00101	Fundeb 60%	17.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
00103	5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	41.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	3.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	2.023,76
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.039,15
12.361.0009.2055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
01036	Transferencias do FUNDEB – Cmplementação da União – VAAF - percentual	2.925,81
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, mínimo de 70%	13.162,57
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00000	Recursos Ordinários (Livres	10.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**568.151,29**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.039,15
01036	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF - percentual	2.925,81
01038	Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF, mínimo de 70%	13.162,57
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**19.127,53**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.3.90.30.00.00	**MATERAIL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**6.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.128.0008.2012	**Capacitação dos Servidores da Saúde**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.306.0009.2046	**Manutenção da Merenda Escolar – Creche**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01042	**Transferências de Recursos do FNDE**	**10.000,00**
12.361.0009.2052	**Encargos do FUNDEB – Efetivo Exercício do Magistério**	
3.1.90.94.00.00	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
00101	**Fundeb 60%**	**2.000,00**
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00137	**FNDE – Escola em Tempo Integral**	**2.023,76**
3.3.90.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	
00103	**5% sobre transferências Constitucionais FUNDEB**	**9.000,00**
12.365.0009.2056	**Encargos do FUNDEB – Educação Infantil – 60%**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00101	**Fundeb 60%**	**240.000,00**
12.365.0009.2057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00104	**Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**28.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
00104	**Demais Impostos Vinculados a Educação Básica**	**16.000,00**
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**3.000,00**
TOTAL CANCELADO		**318.023,76**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.50.0.1.00.00)COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	231.000,00
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	231.000,00

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,22 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:D3D5139C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	117.692.433,19	104.699.219,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.697.000,00	12.957.049,85
IPTU	1.798.000,00	1.257.619,64
ISS	5.290.000,00	4.418.653,11
ITBI	762.000,00	600.723,35
IRRF	5.056.000,00	4.635.060,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.791.000,00	2.044.993,23
Contribuições	2.331.000,00	2.073.724,28
Receita Patrimonial	621.000,00	2.069.452,35
Aplicações Financeiras (II)	552.000,00	2.030.600,83
Outras Receitas Patrimoniais	69.000,00	38.851,52
Transferências Correntes	96.438.533,19	85.470.889,62
Cota-Parte FPM	34.030.366,35	31.975.094,87
Cota-Parte ICMS	21.271.916,00	18.053.404,93
Cota-Parte IPVA	4.240.000,00	5.187.514,47
Cota-Parte ITR	24.000,00	39.994,50
Cota-Parte do IPI - Municípios	190.400,00	261.100,33
Transferências do FUNDEB	25.017.000,00	19.468.940,07
Outras Transferências Correntes	11.664.850,84	10.484.840,45
Demais Receitas Correntes	2.604.900,00	2.128.102,91
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.604.900,00	2.128.102,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	117.140.433,19	102.668.618,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.685.000,00	13.557.653,36
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.195.000,00	4.862.859,82
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	37.000,00	3.038.998,68
Operações de Crédito (VIII)	0,00	95.657,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	2.934.120,27
Convênios	0,00	1.014.310,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.919.810,27
Outras Receitas de Capital	0,00	9.220,69
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	9.220,69
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	37.000,00	2.943.340,96
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	130.862.433,19	119.169.612,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.177.433,19	105.611.959,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Janeiro - Outubro 2025

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	127.835.854,80	105.120.226,73	95.329.901,30	91.352.151,56	1.885.032,39	871.651,29	792.789,72
Pessoal e Encargos Sociais	65.371.225,30	55.501.449,49	55.353.528,73	54.380.185,73	807.960,44	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.345.827,50	3.987.849,93	3.987.849,93	3.987.849,93	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.118.802,00	45.630.927,31	35.988.522,64	32.984.115,90	1.077.071,95	871.651,29	792.789,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	123.490.027,30	101.132.376,80	91.342.051,37	87.364.301,63	1.885.032,39	871.651,29	792.789,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.057.000,00	8.821.909,97	8.694.257,21	8.627.395,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.589.935,87	10.363.654,48	6.811.829,89	6.651.288,07	2.024.547,00	2.137.114,12	2.044.376,31
Investimentos	20.632.653,17	4.514.937,72	1.376.171,57	1.215.629,75	2.024.547,00	2.137.114,12	2.044.376,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.957.282,70	5.848.716,76	5.435.658,32	5.435.658,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.632.653,17	4.514.937,72	1.376.171,57	1.215.629,75	2.024.547,00	2.137.114,12	2.044.376,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.400.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.603.492,95	114.469.224,49	101.412.480,15	97.207.327,08	3.909.579,39	3.008.765,41	2.837.166,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	147.523.492,95	105.647.314,52	92.718.222,94	88.579.931,38	3.909.579,39	3.008.765,41	2.837.166,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	15.215.540,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	10.285.282,34
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.842.454,23
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.030.600,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.570.199,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.745.683,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	33.114.621,21	29.206.940,50
DEDUÇÕES (XL)	10.130.844,09	13.361.303,71
Disponibilidade de Caixa	10.130.844,07	13.361.303,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.573.418,49	22.213.706,17
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	7.118.054,59	7.524.316,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.324.519,83	1.328.086,32
Demais Haveres Financeiros	0,02	0,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	22.983.777,12	15.845.636,79

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**7.138.140,33**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	406.261,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	7.544.401,90
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.084.000,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.278.476,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.278.476,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 05:54:08.	

Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:4AFDAD02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 08 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.906.000,00	10.912.056,62
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.798.000,00	1.257.619,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	762.000,00	600.723,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.290.000,00	4.418.653,11
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	4.635.060,52
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.277.322,35	68.521.083,53
2.1 - Cota-Parte FPM	41.246.406,35	39.093.566,24
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.868.406,35	35.592.358,59
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.378.000,00	3.501.207,65
2.2 - Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	22.566.755,88
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	326.375,32
2.4 - Cota-Parte ITR	30.000,00	49.993,05
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	6.484.393,04
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.183.322,35**	**79.433.140,15**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**13.979.864,47**	**13.003.975,18**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.565.966,12**	**6.854.309,86**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	25.348.200,00	19.375.713,90
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.331.200,00	19.263.222,19
6.1.1 - Principal	25.000.000,00	19.160.999,69
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	331.200,00	102.222,50
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	112.491,71
6.4.1 - Principal	0,00	112.491,71
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	11.020.135,53	6.157.024,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	498.590,85	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	498.590,85	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**19.874.304,75**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.563.099,23	20.128.408,19	19.299.862,28	19.051.455,72
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.173.064,54	15.971.603,63	15.971.603,63	15.813.668,69
10.1.1 - Educação Infantil	5.715.142,14	5.217.208,23	5.217.208,23	5.216.855,06
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.663.164,68	10.754.395,40	10.754.395,40	10.596.813,63
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	794.757,72	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.390.034,69	4.156.804,56	3.328.258,65	3.237.787,03
10.2.1 - Educação Infantil	1.669.863,81	1.194.033,48	1.149.212,85	1.113.417,46
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.031.094,16	2.360.015,00	1.740.318,45	1.740.318,45
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	689.076,72	602.756,08	438.727,35	384.051,12
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.053.325,69	19.224.779,78	18.976.373,22	677.611,79
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.940.834,27	19.112.288,36	18.863.881,80	677.612,08
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	112.491,42	112.491,42	112.491,42	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.952.896,81	15.952.896,81	15.794.961,87	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.484.255,53	15.952.896,81	15.952.896,81	82,82
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.937.571,39	-526.677,67	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ

	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)		EXERCÍCIO (w)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.395.251,55	815.667,95	0,00	75.082,50	740.585,45	191.594,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.307.282,95	103.626,38	0,00	0,00	103.626,38	103.626,38
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	87.968,60	712.041,57	0,00	75.082,50	636.959,07	87.968,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.732.679,71	8.647.134,61	8.088.153,98	7.719.803,44
20.1 - Educação Infantil	3.569.982,97	3.372.037,42	2.942.712,18	2.812.374,62
20.2 - Ensino Fundamental	4.675.640,92	4.016.654,81	3.908.922,19	3.689.821,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	20.000,00	19.791,97	12.660,27	11.712,85
20.5 - Administração Geral	1.467.055,82	1.238.650,41	1.223.859,34	1.205.894,92
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	32.324.888,68	26.839.261,84	25.637.686,80	25.094.517,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.954.988,92	9.726.903,45	9.252.757,58	9.086.271,46
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.369.899,76	17.112.358,39	16.384.929,22	16.008.246,31

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	8.088.153,98
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.003.975,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	103.626,38
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	20.988.502,78

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.858.285,04	20.988.502,78	26,42

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.376,37	-9.301,27	286.923,46	0,00	44.452,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.442,53	-26.258,35	31.340,77	0,00	39.101,76
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	260.933,84	16.957,08	255.582,69	0,00	5.351,15

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.022.000,00	3.944.350,83
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.565.000,00	2.022.840,97
31.1.1 - Salário-Educação	1.565.000,00	1.534.582,95
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	488.258,02
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.457.000,00	1.848.243,09
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	804,90
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	72.461,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.283.575,11	3.526.366,68	3.092.025,86	2.872.198,11
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	275.834,00	197.685,49	143.372,40	128.392,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.007.741,11	3.293.403,45	2.915.774,32	2.725.457,11
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	35.277,74	32.879,14	18.348,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**40.585.683,94**	**32.749.055,94**	**30.879.929,23**	**29.946.109,58**
33.1 - Despesas Correntes	39.170.765,15	32.736.207,76	30.875.160,23	29.941.340,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	26.485.126,60	21.451.404,23	21.451.404,23	21.127.506,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	676.576,72	602.756,08	438.727,35	384.051,12
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.009.061,83	10.682.047,45	8.985.028,65	8.429.782,72
33.2 - Despesas de Capital	1.414.918,79	12.848,18	4.769,00	4.769,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.414.918,79	12.848,18	4.769,00	4.769,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	368.126,36	212.004,69
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.375.745,11	1.534.582,95
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.664.800,66	977.937,88
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.070,81	768.649,76
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.000,00	15.621,54
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	95.070,81	784.271,30

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:02:51.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último

bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas

áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por

fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:2CC6F704

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 09 -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	95.657,72	-95.657,72
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENADHAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.612.935,87	10.363.654,48	16.249.281,39
Investimentos	20.655.653,17	4.514.937,72	16.140.715,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.957.282,70	5.848.716,76	108.565,94
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.612.935,87	10.363.654,48	16.249.281,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.612.935,87	10.267.996,76	16.344.939,11
Mandirituba, 25/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:05:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:5F3CFEC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.000,00	80,42	36.919,58
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	0,00	37.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	80,42	-80,42

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**

					PAGAR NÃO PROCESSADOS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Despesas de Capital	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Investimentos	437.000,00	4.470,00	4.470,00	4.470,00	0,00	0,00	432.530,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	94.848,86	-4.389,58	90.459,28
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:09:11.			
Nota(s) Explicativa(s):			

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:9AE12F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO (PR)

CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
RECEITAS			
Previsão Inicial	132.609.433,19		
Previsão Atualizada	132.609.433,19		
Receitas Realizadas	126.158.730,87		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.278.476,21		
DESPESAS			
Dotação Inicial	132.609.433,19		
Dotação Atualizada	169.936.603,15		
Despesas Empenhadas	124.305.791,18		
Despesas Liquidadas	110.835.988,40		
Despesas Pagas	106.630.835,33		
Superávit Orçamentário	15.322.742,47		
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	124.305.791,18		
Despesas Liquidadas	110.835.988,40		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	127.485.253,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	126.235.253,64		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.163.045,30		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS			
	Até o Bimestre		
SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.289.030,91		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.968.981,59		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.884.665,49		
Despesas Previdenciárias Pagas	7.830.589,86		
Resultado Previdenciário	7.404.365,42		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	9.842.454,23	10.285.282,34	104,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.138.140,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.124.004,61	0,00	3.909.579,39	3.214.425,22
Poder Executivo	7.119.504,61	0,00	3.905.079,39	3.214.425,22
Poder Legislativo	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.279.868,61	117.441,22	2.837.166,03	1.325.261,36
Poder Executivo	4.239.478,22	116.757,39	2.797.459,47	1.325.261,36
Poder Legislativo	40.390,39	683,83	39.706,56	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.403.873,22	117.441,22	6.746.745,42	4.539.686,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	20.988.502,78	25%	26,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.952.896,81	70%	82,82
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	95.657,72		-95.657,72	
Despesa de Capital Líquida	10.363.654,48		16.249.281,39	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2024)**	**10º Exercício (2033)**	**20º Exercício (2043)**	**35º Exercício (2058)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	80,42		36.919,58	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.470,00		432.530,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.911.231,66	15%	17,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:38:57.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Mandirituba, 25/11/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:6128D451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 081/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 - CONCEN

PROCESSO Nº 185/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA

CNPJ Nº: 30.213.258/0001-37

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Caderno brochurão, capa dura, linguagem, 96 fls e personalizado.	UND	17824	R$ 14,50	R$ 258.448,00
2	Caderno Desenho, espiralado, 96 fls e personalizado.	UND	17824	R$ 14,90	R$ 265.577,60
3	Caderno caligrafia, capa dura, linguagem, 40 fls e personalizado.	UND	9600	R$ 7,50	R$ 72.000,00
4	Caderno quadriculado 1x1 cm, capa dura, 40 fls e personalizado.	UND	15640	R$ 7,50	R$ 117.300,00
5	Conjunto réguas gabarito.	UND	4590	R$ 16,40	R$ 75.276,00
6	Caneta esferográfica com corpo em resina termoplástica transparente com tinta na cor azul.	UND	8630	R$ 1,60	R$ 13.808,00
7	Caneta esferográfica com corpo em resina termoplástica transparente com tinta na cor preta.	UND	8630	R$ 1,60	R$ 13.808,00
8	Caneta esferográfica com corpo em resina termoplástica transparente com tinta na cor vermelha.	UND	8630	R$ 1,60	R$ 13.808,00
9	Caneta hidrográfica c/ 12 cores.	ESTOJO	5800	R$ 17,88	R$ 103.704,00
10	Cola líquida branca escolar.	UND	7595	R$ 5,70	R$ 43.291,50
11	cola colorida com 23 gr cada , com 6 unidades.	CAIXA	7595	R$ 9,70	R$ 73.671,50
12	Compasso escolar.	UNIDADE	1693	R$ 11,10	R$ 18.792,30
13	Giz de cera com 12 cores.	ESTOJO	5859	R$ 12,68	R$ 74.292,12
14	Gizão de cera com 12 cores.	ESTOJO	5400	R$ 9,20	R$ 49.680,00
15	Massa para fazer modelagem com 12 cores.	ESTOJO	6835	R$ 6,30	R$ 43.060,50
16	Tesoura escolar com ponta arredondada.	UND	5799	R$ 8,50	R$ 49.291,50
17	Têmpera guache atóxica, contendo 06 cores.	CAIXA	7206	R$ 6,90	R$ 49.721,40
TOTAL					R$ 1.335.530,42

VALOR TOTAL: R$1.335.530,42 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:16A33475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 082/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 082/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 032/2024 - CONCEN

PROCESSO Nº 187/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: M8 Distribuidora de Produtos LTDA

CNPJ Nº: 33.487.152/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36863	APONTADOR COM DEPÓSITO. MEDINDO 60 MM X 25 MM X15 MM. COMPOSTO POR 02 PARTES, SENDO UMA PARTE EM FORMATO OPACA "L", NA COR AZUL, ONDE ESTÁ FIXADA A LÂMINA COM PARAFUSO, E OUTRA O CORPO DO DEPÓSITO TRANSPARENTE, ONDE ESTÁ INDICADO À MARCA COM IMPRESSÃO EXTERNA. ESTAS SÃO CONECTADAS ENTRE SI, COM TRAVA SOB PRESSÃO. COMPOSIÇÃO: MATERIAL RECICLADO E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. EMBALAGEM CONTENDO: SELO DO INMETRO, CÓDIGO DE BARRAS E INFORMAÇÕES DO PRODUTO. (AS IMPRESSÕES DO SÍMBOLO DO MATERIAL RECICLADO, LIVRE DE PVC E INMETRO PODE SER NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM).	UND	6455	R$ 7,45	R$ 48.089,75
2	36864	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA. FORMATO DA BORRACHA 43 X 22 X 12 MM. BORRACHA BRANCA COM FORMULAÇÃO DE ALTA QUALIDADE, DE EXCELENTE DESEMPENHO AO APAGAR. CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E QUE FACILITE O USO. ESTA CAPA DEVERÁ SER INJETADA COM GRÃOS DE MATERIAL RECICLADO NA COR VERDE E DEVERÃO SER IMPRESSOS O LOGO DO MATERIAL RECICLADO E O LOGO "LIVRE DE PVC" NA COR BRANCA OU O BRASÃO DO MUNICÍPIO. ESTA IMPRESSÃO DEVERÁ SER FEITA ATRAVÉS DE SERIGRAFIA OU TAMPOGRAFIA, UTILIZANDO TINTAS DE ALTA RESISTÊNCIA E ATÓXICAS. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA. (AS IMPRESSÕES DO SIMBOLO DO MATERIAL RECICLADO, LIVRE DE PVC E INMETRO PODE SER NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM).	UND	11908	R$ 4,50	R$ 53.586,00
3	36865	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES. LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA EM PROCESSO HOT STAMPING, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 6,9 MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 2,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	ESTOJO	5859	R$ 15,00	R$ 87.885,00
4	36866	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CERTIFICADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA. MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO. PRODUTO COM COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 10,0MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 5,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVERNIZADO COM TABELA DE CORES, COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR.	ESTOJO	3870	R$ 40,25	R$ 155.767,50
5	36869	LÁPIS GRAFITE COM BORRACHA. LÁPIS GRAFITE Nº 02, FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO, COM BORRACHA,	UND	17642	R$ 1,80	R$

		CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, CONTENDO NO MÍNIMO: 170 MM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DE 6,5 E MINA 2,0MM. GRAFITE COM CONSTITUIÇÃO UNIFORME, DUREZA HB, MACIA, RESISTENTE SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR. O LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE E SÍMBOLO QUE DEMONSTRE O USO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO GRAVADO EM SEU CORPO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E CERTIFICAÇÃO FSC.				31.755,60
6	36867	PAPEL SULFITE, FORMATO A4. GRAMATURA 75 G/M². MEDIDAS: 210 X 297 MM.OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5 (+/- 1,0); CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 FOLHAS. COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.	UND	13910	R$ 8,75	R$ 121.712,50
7	36868	RÉGUA ESCOLAR DE 30CM, INJETADA EM MATERIAL RECICLADO, NA COR CRISTAL, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, EM TOM VIBRANTE, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310MM COMPRIMENTO X 3MM LARGURA X 2MM DE ESPESSURA MAIOR E A CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010. DEVE POSSUIR A IMPRESSÃO DE TEMA A SER FORNECIDO PELO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UND	142	R$ 4,30	R$ 610,60
TOTAL						R$ 499.406,95

VALOR TOTAL: R$499.406,95 (quatrocentos e noventa e nove mil quatrocentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 24/11/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:457BEB9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA **DOS SERVIDORES - RPPS**				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**		**RECEITAS REALIZADAS** **Até 5º Bimestre** **(b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.961.843,20		37.941.235,87	
Receita de Contribuições dos Segurados	6.233.977,31		5.972.240,45	
Ativo	6.219.598,67		5.972.240,45	
Inativo	14.378,64		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		9.229.151,14	
Ativo	0,00		9.229.151,14	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	5.727.865,89		18.969.925,19	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	5.727.865,89		18.969.925,19	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		3.769.919,09	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		2.453.807,24	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		1.300.177,55	
Demais Receitas Correntes	0,00		15.934,30	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.961.843,20**		**36.641.058,32**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até 5º Bimestre** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até 5º Bimestre** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até 5º Bimestre** **(f)**
Benefícios	10.914.000,00	9.496.122,17	9.496.122,17	9.496.122,17
Aposentadorias	9.630.000,00	8.371.856,65	8.371.856,65	8.371.856,65
Pensões por Morte	1.284.000,00	1.124.265,52	1.124.265,52	1.124.265,52
Outras Despesas Previdenciárias	342.400,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	342.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.256.400,00**	**9.496.122,17**	**9.496.122,17**	**9.496.122,17**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**705.443,20**	**27.144.936,15**	**27.144.936,15**	**27.144.936,15**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			

VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	168.158.248,60			
Outro Bens e Direitos	44.431.583,01			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	5.051.574,64		2.700.898,93	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.749.964,01		811.536,23	
Ativo	3.729.943,11		811.536,23	
Inativo	20.020,90		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		1.578.933,95	
Ativo	0,00		1.578.933,95	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	1.301.610,63		199.112,02	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.301.610,63		199.112,02	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		111.316,73	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		111.316,73	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**5.051.574,64**		**2.700.898,93**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	2.688.497,32	2.688.497,32	2.688.497,32
Aposentadorias	0,00	1.943.137,43	1.943.137,43	1.943.137,43
Pensões por Morte	0,00	745.359,89	745.359,89	745.359,89
Outras Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	53.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**53.500,00**	**2.688.497,32**	**2.688.497,32**	**2.688.497,32**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.998.074,64**	**12.401,61**	**12.401,61**	**12.401,61**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.011.147,40			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		252.822,90	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**252.822,90**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	799.146,92	427.522,52	374.908,80	374.908,80
Pessoal e Encargos Sociais	510.740,68	228.226,41	228.226,41	228.226,41
Demais Despesas Correntes	288.406,24	199.296,11	146.682,39	146.682,39
Despesas de Capital (XIV)	19.440,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**818.586,92**	**427.522,52**	**374.908,80**	**374.908,80**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(818.586,92)**	**(174.699,62)**	**(122.085,90)**	**(122.085,90)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	

Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:46:29.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:CBA7CFD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	293.876.754,94	246.219.900,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.842.790,74	100.759.883,45
IPTU	65.141.103,99	59.131.820,97
ISS	12.564.182,51	10.239.724,28
ITBI	20.585.730,74	19.130.115,61
IRRF	8.006.123,80	8.825.720,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.545.649,70	3.432.502,05
Contribuições	26.397.863,40	19.591.086,44
Receita Patrimonial	12.712.774,32	7.061.293,10
Aplicações Financeiras (II)	6.599.367,81	6.497.604,94
Outras Receitas Patrimoniais	6.113.406,51	563.688,16
Transferências Correntes	123.331.376,80	105.119.588,02
Cota-Parte do FPM	45.074.156,91	41.110.836,23
Cota-Parte do ICMS	13.031.777,21	10.152.115,48
Cota-Parte do IPVA	6.275.441,88	5.692.183,07
Cota-Parte do ITR	1.737,99	1.612,32
Cota-Parte do IPI - Municípios	68.092,96	145.649,66
Transferências do FUNDEB	36.063.461,24	30.238.236,23
Outras Transferências Correntes	22.816.708,61	17.778.955,03
Demais Receitas Correntes	21.591.949,68	13.688.049,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	59.175,67
Receitas Correntes Restantes	21.591.949,68	13.628.874,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**287.277.387,13**	**239.663.120,11**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.983.941,32	21.473.097,59
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.029.476,52	19.421.860,11
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	51.324.717,83	5.487.256,59
Operações de Crédito (VIII)	40.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.324.717,83	5.487.256,59
Convênios	9.233.607,83	3.099.146,59
Outras Transferências de Capital	2.091.110,00	2.388.110,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**11.324.717,83**	**5.487.256,59**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**308.586.046,28**	**266.623.474,29**

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**298.602.104,96**	**245.150.376,70**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	281.065.521,08	228.313.922,40	199.073.560,19	196.657.037,59	2.890.588,67	5.668.039,99	5.625.499,62
Pessoal e Encargos Sociais	124.171.267,33	103.626.883,40	103.606.839,39	101.766.659,70	2.412.811,35	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	334.900,00	247.618,70	247.602,12	247.602,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	156.559.353,75	124.439.420,30	95.219.118,68	94.642.775,77	477.777,32	5.668.039,99	5.625.499,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	280.730.621,08	228.066.303,70	198.825.958,07	196.409.435,47	2.890.588,67	5.668.039,99	5.625.499,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.769.193,54	14.056.293,97	14.003.680,25	14.003.680,25	0,00	26.071,35	26.071,35
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	57.244.656,45	8.304.367,66	4.787.132,21	3.863.272,21	0,00	248.000,00	248.000,00
Investimentos	56.785.053,44	7.929.636,96	4.412.401,51	3.488.541,51	0,00	248.000,00	248.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	459.603,01	374.730,70	374.730,70	374.730,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**56.785.053,44**	**7.929.636,96**	**4.412.401,51**	**3.488.541,51**	**0,00**	**248.000,00**	**248.000,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.538.131,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	19.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**356.842.440,01**	**250.052.234,63**	**217.242.039,83**	**213.901.657,23**	**2.890.588,67**	**5.942.111,34**	**5.899.570,97**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**339.053.806,47**	**235.995.940,66**	**203.238.359,58**	**199.897.976,98**	**2.890.588,67**	**5.916.039,99**	**5.873.499,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**43.931.657,42**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**36.488.311,43**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(19.108.028,07)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	276.184,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	458.522,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**36.305.972,96**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.114.700,99	3.951.813,64
DEDUÇÕES (XL)	29.477.629,45	60.011.708,70
Disponibilidade de Caixa [1]	29.477.629,45	60.011.708,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.018.578,03	70.771.978,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.120.251,15	5.612.585,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.420.697,43	5.147.684,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(25.362.928,46)	(56.059.895,06)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**30.696.966,60**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	492.334,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**31.189.300,90**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**31.371.639,37**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.297.617,49	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.297.617,49	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:32:55.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:6D09247A

SECRETARIA DE FINANÇAS
08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	106.297.141,04	97.327.381,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	65.141.103,99	59.131.820,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	19.130.115,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	10.239.724,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.006.123,80	8.825.720,54
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.122.104,59	70.252.606,79
2.1- Cota-Parte FPM	54.784.092,87	50.263.156,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.549.679,76	45.761.603,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.234.413,11	4.501.552,70
2.2- Cota-Parte ICMS	15.579.221,51	12.690.144,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	182.062,06
2.4- Cota-Parte ITR	2.172,49	2.015,37
2.5- Cota-Parte IPVA	7.619.302,35	7.115.228,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.199,17	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**184.419.245,63**	**167.579.988,19**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	13.631.748,26	13.150.210,03
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.727.273,11**	**28.744.786,23**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.111.693,74	30.380.070,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.111.693,74	30.377.956,02
6.1.1- Principal	36.063.461,24	30.238.236,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.232,50	139.719,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.114,37
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.114,37
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**22.431.712,98**	**17.088.026,20**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**30.380.070,39**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	36.059.789,74	31.568.100,76	31.568.100,76	31.066.387,14
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.347.341,89	28.346.655,23	28.346.655,23	27.844.978,57
10.1.1- Educação Infantil	11.916.389,68	11.635.701,32	11.635.701,32	11.430.866,89
10.1.2- Ensino Fundamental	17.430.952,21	16.710.953,91	16.710.953,91	16.414.111,68
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.712.447,85	3.221.445,53	3.221.445,53	3.221.408,57
10.2.1- Educação Infantil	4.721.122,21	1.957.738,69	1.957.738,69	1.957.701,73
10.2.2- Ensino Fundamental	1.991.325,64	1.263.706,84	1.263.706,84	1.263.706,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	31.588.636,77	31.588.636,77	31.086.923,15	1.208.566,38
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.588.636,77	31.588.636,77	31.086.923,15	1.210.680,75
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	28.346.655,23	28.346.655,23	27.844.978,57	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.266.049,27	28.346.655,23	28.346.655,23	93,31
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	3.038.007,04	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.536.222,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.536.045,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	176,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	36.861.029,98	28.070.346,76	25.461.078,48	25.160.819,37
20.1- Educação Infantil	8.176.499,81	6.014.006,49	5.550.052,75	5.509.208,52
20.2- Ensino Fundamental	28.684.530,17	22.056.340,27	19.911.025,73	19.651.610,85
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	72.972.723,72	59.658.983,53	57.049.715,25	56.247.742,52
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	24.824.011,70	19.615.552,50	19.151.598,76	18.905.883,14
21.1.1- Creche	10.827.356,85	8.555.610,97	8.353.250,74	8.246.078,26
21.1.2- Pré-escola	13.996.654,85	11.059.941,53	10.798.348,02	10.659.804,88
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	48.148.712,02	40.043.431,03	37.898.116,49	37.341.859,38

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	25.461.078,48
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	13.150.210,03
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	38.611.288,51

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	41.894.997,05	38.611.288,51	23,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.651.560,03	77.075,40	1.164.931,78	0,00	1.486.628,25
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.172.841,12	77.075,40	692.726,38	0,00	1.480.114,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	478.718,91	0,00	472.205,40	0,00	6.513,51
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.989.968,74	4.198.198,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.018.939,48	2.566.910,19
31.1.1- Salário-Educação	2.961.222,92	2.517.612,70
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	57.716,56	49.297,49
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.628.331,49	4.138,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.342.697,77	1.627.149,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

	(c)	Até 5º Bimestre (d)	Até 5º Bimestre (e)	Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.750.529,57	1.571.726,13	977.374,57	977.374,57
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.551.877,41	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.137.400,01	1.571.726,13	977.374,57	977.374,57
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	61.252,15	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	101.845.980,93	65.203.427,66	60.772.216,97	59.901.458,26
33.1- Despesas Correntes	77.093.655,06	65.105.603,97	60.684.780,97	59.874.622,26
33.1.1- Pessoal Ativo	48.847.001,73	44.363.263,02	44.351.525,75	43.610.689,97
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	47.989,80	47.989,80	47.989,80
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.458.405,70	1.130.931,44	799.547,20	799.547,20
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.788.247,63	19.563.419,71	15.485.718,22	15.416.395,29
33.2- Despesas de Capital	24.752.325,87	97.823,69	87.436,00	26.836,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	24.752.325,87	97.823,69	87.436,00	26.836,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	890.353,58	697.271,09
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	30.380.070,39	2.517.612,70
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	31.559.128,55	2.131.891,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(288.704,58)	1.082.992,54
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(288.704,58)	1.082.992,54
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:39:33.		
1 SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÝQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:51DBC231

SECRETARIA DE FINANÇAS
09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	40.000.000,00	0,00	40.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	57.264.096,45	8.304.367,66	48.959.728,79
Investimentos	56.804.493,44	7.929.636,96	48.874.856,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	459.603,01	374.730,70	84.872,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	57.264.096,45	8.304.367,66	48.959.728,79
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**17.264.096,45**	**8.304.367,66**	**8.959.728,79**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO			

DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:44:07.
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:77C9E433

SECRETARIA DE FINANÇAS
11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE MATINHOS			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	729,72	(729,72)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	729,72	(729,72)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	8.104,02	729,72	8.833,74
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:46:18.			

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:15EFBAF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	333.551.120,13
Previsão Atualizada	362.214.890,61
Receitas Realizadas	292.602.115,01
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.297.617,49
DESPESAS	
Dotação Inicial	320.675.555,05
Dotação Atualizada	357.636.943,02
Despesas Empenhadas	250.674.584,03
Despesas Liquidadas	217.864.372,65
Despesas Pagas	214.523.990,05
Superávit Orçamentário	74.737.742,36

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	250.674.584,03
Despesas Liquidadas	217.864.372,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	291.311.900,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	291.311.900,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	291.311.900,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	27.144.936,15
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.641.058,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.496.122,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.496.122,17
Despesas Previdenciárias Pagas	9.496.122,17
Resultado Previdenciário	27.144.936,15
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(19.108.028,07)	36.488.311,43	(190,96)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	29.226.063,80	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.120.251,15	0,00	2.890.588,67	2.229.662,48
Poder Executivo	5.120.251,15	0,00	2.890.588,67	2.229.662,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.321.710,75	5.446.396,62	5.899.570,97	6.975.743,16
Poder Executivo	18.321.710,75	5.446.396,62	5.899.570,97	6.975.743,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.441.961,90	5.446.396,62	8.790.159,64	9.205.405,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	38.611.288,51	25,00	23,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	28.346.655,23	70,00	93,31
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	40.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.304.367,66	48.959.728,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)
Receitas Previdenciárias	22.723.738,69	26.943.058,39	23.578.490,07	10.486.584,98
Despesas Previdenciárias	10.798.403,68	18.122.563,80	25.505.370,07	20.294.492,54
Resultado Previdenciário	11.925.335,01	8.820.494,59	(1.926.880,00)	(9.807.907,56)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Receitas Previdenciárias	1.770.019,27	466.931,01	360.384,38	144.917,87
Despesas Previdenciárias	5.954.239,92	9.291.887,76	7.342.584,30	2.824.429,09
Resultado Previdenciário	(4.184.220,65)	(8.824.956,75)	(6.982.199,92)	(2.679.511,22)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	729,72	(729,72)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	41.267.488,51	15,00	25,31

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:56:31.	
NOTA:	

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:346A5393

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025 ACUMULADO 5º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2025
ACUMULADO 5º BIMESTRE

Órgão 07: Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade	Título da Atividade	Ações Exclusivas / Não Exclusivas	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.014	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	NEX	Assistência Social	4.135.844,40	33%	1.383.853,54	2.867.169,35	33%	959.354,86
2.013	Manutenção do Conselho Tutelar	Ex	Assistência Social	420.514,62	100%	420.514,62	269.835,00	100%	269.835,00
2.016	Manutenção PETI	Ex	Assistência Social	182.263,04	100%	182.263,04	69.053,38	100%	69.053,38
2.017	Manutenção CCP	NEX	Assistência Social	122.159,48	33%	40.874,56	0,00	33%	0,00
2.018	Manutenção do CRAS	NEX	Assistência Social	108.506,02	33%	35.806,99	3.000,00	33%	1.003,80
2.019	Manutenção do CREAS	NEX	Assistência Social	160.206,49	33%	53.605,09	53.291,97	33%	17.831,49
2.020	Manutenção da Casa Lar	Ex	Assistência Social	280.200,75	100%	280.200,75	227.410,58	100%	227.410,58
6.000	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	Ex	Assistência Social	1.443.822,40	100%	1.443.822,40	0,00	100%	0,00
6.001	Manutenção do Programa Jovem Aprendiz	EX	Assistência Social	73.502,58	100%	73.502,58	7.388,27	100%	7.388,27
	Sub-total					3.914.443,57			1.551.877,39

Órgão 12: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.027	Ações do eixo de atenção básica básica e, saúde	NEX	Promoção de Saúde	13.745.954,55	33%	4.599.396,39	9.535.324,57	33%	3.190.519,60
	Sub-total			13.745.954,55		4.599.396,39	9.535.324,57		3.190.519,60

Órgão 08: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Atividade	Título da Atividade	Exclusivo/ Não Exclusivo	Área de atuação	Valor Fixado Atualizado	%	Composição das ações com a Criança e Adolescente	Executado - Empenhado Acumulado 3° Bimestre	%	Composição do Executado com ações com Criança e Adolescente
2.058	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Creches	EX	Educação Infantil	949.408,33	100%	949.408,33	953.447,42	100%	953.447,42
2.059	Merenda escolar - Centro de educação infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	826.904,03	100%	826.904,03	820.461,98	100%	820.461,98
2.060	Merenda escolar - Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	2.152.993,81	100%	2.152.993,81	2.150.818,80	100%	2.150.818,80
2.062	Manutenção das atividades da Cultura	NEX	Cultura	616.468,89	33%	206.270,49	393.851,70	33%	131.782,78
2.055	Manutenção do Transporte Escolar	EX	Ensino Fundamental	4.227.574,36	100%	4.227.574,36	3.512.260,46	100%	3.512.260,46
2.048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	EX	Ensino Fundamental	7.815.210,92	100%	7.815.210,92	4.662.556,77	100%	4.662.556,77
2.049	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Fundamental	EX	Ensino Fundamental	24.777.172,89	100%	24.777.172,89	23.047.591,23	100%	23.047.591,23
2.054	Adminstração dos recursos do FUNDEB - Infantil	EX	Ensino Fundamental	19.769.192,40	100%	19.769.192,40	16.657.890,14	100%	16.657.890,14
2.057	Manutenção da Educação especial	EX	Educação Infantil	828.177,95	100%	828.177,95	49.803,42	100%	49.803,42
2.050	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creche	EX	Educação Infantil	2.337.903,18	100%	2.337.903,18	1.288.497,36	100%	1.288.497,36
2.052	Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pre Escolas	EX	Educação Infantil	2.259.027,75	100%	2.259.027,75	1.669.165,00	100%	1.669.165,00
1.007	Construção e Reformas de Escolas	EX	Ensino Fundamental	18.387.274,38	100%	18.387.274,38	0,00	100%	0,00
1.008	Construção e Reformas de Creche	EX	Educação Infantil	6.009.765,78	100%	6.009.765,78	0,00	100%	0,00
2.051	Fomento a Parcerias Interinstitucionais	EX	Ensino Fundamental	1.740.482,45	33%	574.359,21	1.130.931,44	33%	373.207,38
	Sub-total					91.121.235,48			55.317.482,73
	Total de aplicação nas Ações da Criança e do Adolescente					99.635.075,44			60.059.879,72

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:83FF3B72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº03/2025 - CHAMADA PUBLICA Nº04/2025 - INEXIGIBILIDADE 16/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº04/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o seu objeto**: o credenciamento** Empresas Especializadas, visando a contratação de Serviços de manutenção mecânica, elétrica, lataria e demais serviços em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal, com fornecimento de peças, estabelecido de forma parcial. Conforme necessidades e demandas das Secretarias Municipais**,** conforme exigências e especificações discriminadas neste Edital de Credenciamento nº 003/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO 002/2025 em referência para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo nº 072/2025, ADJUDICANDO o objeto abaixo descritos:

Item	Especificação/descritivo	Quantidade Estimada	Unid.	Valor unitário R$	Valor total estimado R$
1	Serviço de limpeza, higienização, e recarga de gás refrigerante de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 30.000 btus. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	150	Serv.	R$ 216,89	R$ 32.533,50
2	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 9.000 a 12.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	26	Serv.	R$ 494,06	R$ 12.845,56
3	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	18	Serv.	R$ 625,77	R$ 11.263,86
4	Instalação completa e/ou remanejamento de ar condicionado de 30.000 btus, e tubulações. (Compreendendo todas as peças, acessórios e ferramentas necessárias a ser utilizadas).	3	Serv.	R$ 777,25	R$ 2.331,75

Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

02.001.04.122.0201.2002 – Manutenção do gabinete do prefeito

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

03.003.04.122.0201.2.005 - Manutenção dos serviços administrativos

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

05.001.26.782.2601.2.011 - Manutenção dos serviços de transporte

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

06.001.12.361.1201.2.017 - Manutenção da educação básica

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

06.001.12.361.1201.2.023. manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

07 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

07.001.27.812.2701.2.028 - Manutenção das atividades de esportes e lazer

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

08 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.1001.2.029 - Manutenção do fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.08.244.0801.2.031- Manutenção do fundo mun. de assistência social

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09.002.08.244.0801.2.033 – Manutenção do CRAS

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

09.003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0801.6.036 - Manutenção do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO

10.001 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

10.001.20.608.2001.2.038 - Manutenção das atividades agropecuárias

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

11.001.18.541.1801.2.041 - Manutenção das ativ. de proteção ao meio ambiente

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

EMPRESAS LICITANTES CREDENCIANTES – HOMOLOGADAS

	52.298.148 RICARDO TRINDADE	58.298.148/0001-05
	57.208.427 ROSELY BAZUCO	57.208.427/0001-05

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 58.974,67 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 25 de novembro de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8DA2CB81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025. EDITAL DE EXCLUSÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 06, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE EXCLUSÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, e considerando o edital n° 04 de Convocação, devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar , torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos, conforme relação abaixo:

ENFERMEIRO (A) - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
14	CLEUSA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/08/1964	38989715	56860137991	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
15	SHIRLEY HANTSCHICK DE CARVALHO HERITT	16/08/1964	53291457	05516337860	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
16	LUCIA DE LOURDES STICA	24/09/1964	61272860	02436859710	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
17	CLEIDE MARQUES	08/01/1965	44480166	80396321968	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
18	ALBANICE RIBEIRO DAS NEVES	08/01/1967	44591723	63028395991	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CLASSIFICAÇÃO GERAL					
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**	
22	MARIZA ROSA BENEVIDES	24/01/1972	44689367	71125051949	ITEM 5- NÃO COMPAECEU
24	LUCIA CORREA DE SOUZA	20/06/1972	49882670	95705546904	ITEM 5- NÃO COMPAECEU

EVERLLIN D C GUIGUER

Diretora Geral

FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:69DD1FC1

SECRETARIA DA FAZENDA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025 – SMF

Aprova o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Morretes.

O **Secretário Municipal de Fazenda** de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), que disciplinam a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a metodologia, os fluxos, os prazos e as responsabilidades para a elaboração dos projetos de LDO e LOA;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Morretes, na forma do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º O Manual é de observância obrigatória por todas as Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morretes - PR, 25 de novembro de 2025.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025]

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA

MUNICÍPIO DE MORRETES

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º Responsáveis

I - Secretaria Municipal de Fazenda: Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

LDO 2026			
ATIVIDADE	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**RESPONSÁVEL**
Realizar o estudo e estimativa da receita, considerando todas as fontes de recursos para o período da LDO.	10/jun	27/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar à Secretaria Municipal de Comunicação o desenvolvimento de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	11/jun	13/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o desenvolvimento de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	16/jun	23/jun	Secretaria Municipal de Comunicação
Convidar todas as Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta para reunião de apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LDO.	11/jun	13/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar reunião com Todas as Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta para apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LDO.	16/jun	18/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a todas as secretarias municipais e administração indireta que informem a(s) data(s)	18/jun	23/jun	Secretaria Municipal de Fazenda

de realização de audiência(s) pública(s) setorial(is)			
Informar à Secretaria Municipal de Fazenda a(s) data(s) de realização de audiência(s) pública(s) setorial(is)	24/jun	26/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular eletrônica para a LDO via sítio eletrônico oficial do município e datas das audiências setoriais presenciais e/ou virtuais das Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	26/jun	27/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Disponibilização de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	26/jun	27/jun	Secretaria Municipal de Comunicação
Período para participação popular via sítio eletrônico do Município de Morretes na elaboração da LDO.	26/jun	08/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta
Coordenação do recebimento, análise e encaminhamento à Secretaria Municipal requerida, bem como o posterior retorno ao cidadão, das participações populares via sítio eletrônico do Município de Morretes (via internet).	26/jun	08/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar à Secretaria Municipal de Comunicação a divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular para a elaboração da LDO.	26/jun	30/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular da LDO.	26/jun	08/ago	Secretaria Municipal de Comunicação
Pedido de revisão da estimativa da receita para a LDO referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	30/jun	01/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de revisão da estimativa da receita para a LDO referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	01/jul	04/jul	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Pedido da previsão orçamentária da folha de pagamento para o período da LDO para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	30/jun	01/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido da Previsão Orçamentária da Folha de Pagamento para a Área de RH/Secretaria de Administração.	01/jun	04/jul	Área de RH/Secretaria de Administração
Realização do estudo para o cálculo do repasse para o Legislativo - Emenda Constitucional 25/2000 - para o período da LDO.	30/jun	04/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Pedido à Procuradoria Gera do Município da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LDO para o respectivo período.	30/jun	01/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Entrega da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LDO para o respectivo período.	01/jul	04/jul	Procuradoria Geral do Município
Período de consolidação das receitas municipais e distribuição de recursos para as áreas/secretarias para elaboração da LDO.	07/jul	14/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento de pedido à Câmara de Vereadores, via processo administrativo, para elaboração da proposta de LDO do Poder Legislativo, com a demonstração do cálculo do repasse para o período da LDO para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.	15/jul	20/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de elaboração da proposta de LDO do Poder Legislativo.	21/jul	12/ago	Poder Legislativo
Encaminhamento dos processos administrativos de pedidos de elaboração das propostas de LDO correspondentes às Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	15/jul	20/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Estabelecer os programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período da LDO, pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta, considerando os estudos realizados para as receitas do período da LDO, em homenagem ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário.	21/jul	12/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realização de audiências públicas setoriais pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	28/jul	05/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Secretaria Municipal de Saúde: apresentar a proposta de LDO ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar a análise do conselho e solicitar a aprovação da proposta final apresentada para após encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda (Lei Federal nº 8.142/90).	21/jul	12/ago	Secretaria Municipal de Saúde
Encaminhamento dos estudos e estimativas da Receita da LDO para o Poder Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná.	21/jul	25/jul	Gabinete do Prefeito
Devolução dos processos administrativos com os estudos e relatórios dos programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período da LDO.	13/ago	14/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Consolidação das propostas para a LDO.	14/ago	20/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração do texto da mensagem ao projeto de lei da LDO, do Projeto de Lei da LDO e respectivos anexos, com revisão final.	21/jul	20/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Publicação do aviso de Audiência Pública de apresentação da LDO no Diário Oficial.	13/ago	15/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração e encaminhamento de convites para a audiência pública de apresentação da LDO.	13/ago	15/ago	Secretaria Municipal de Comunicação
Solicitação à Comunicação para divulgação da audiência pública de apresentação da LDO em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	07/ago	11/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da audiência pública de apresentação da LDO em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	13/ago	15/ago	Secretaria Municipal de Comunicação
Audiência Pública de apresentação da LDO.	26/ago	28/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da LDO.	28/ago	29/ago	Gabinete do Prefeito
Encaminhamento à Câmara de Vereadores da comprovação de participação popular na fase de elaboração da LDO.	28/ago	29/ago	Gabinete do Prefeito
Acompanhamento da análise e aprovação da LDO.	01/set	31/dez	Secretaria Municipal de Fazenda

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

LOA 2026			
ATIVIDADE	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**RESPONSÁVEL**
Solicitar à Secretaria Municipal de Comunicação o desenvolvimento de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	13/jul	15/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o estudo e estimativa da receita, considerando todas as fontes de recursos para o período da LOA.	15/jul	28/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o desenvolvimento de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	15/jul	28/jul	Secretaria Municipal de Comunicação
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular eletrônica para a LOA via sítio eletrônico oficial do município.	29/jul	31/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Disponibilização de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	29/jul	02/ago	Secretaria Municipal de Comunicação

Convidar todas as Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta para reunião de apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LOA.	18/jul	21/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar reunião com Todas as Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta para apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LOA.	28/jul	31/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Período para participação popular via sítio eletrônico do Município de Morretes na elaboração da LOA.	02/ago	10/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta
Pedido de revisão da estimativa da receita para a LOA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	02/ago	05/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de revisão da estimativa da receita para a LOA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	05/ago	12/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Pedido da previsão orçamentária da folha de pagamento para o período da LOA para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	02/ago	05/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido da Previsão Orçamentária da Folha de Pagamento para a Área de RH/Secretaria de Administração.	05/ago	12/ago	Área de RH/Secretaria de Administração
Realização do estudo para o cálculo do repasse para o Legislativo - Emenda Constitucional 25/2000 - para o período da LOA.	02/ago	10/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Pedido à Procuradoria Gera do Município da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LOA para o respectivo período.	02/ago	05/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Entrega da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LOA para o respectivo período.	05/ago	12/ago	Procuradoria Geral do Município
Solicitar a todas as secretarias municipais e administração indireta que informem a(s) data(s) de realização de audiência(s) pública(s) setorial(is)	04/ago	06/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Informar à Secretaria Municipal de Fazenda a(s) data(s) de realização de audiência(s) pública(s) setorial(is)	08/ago	12/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta e Adm. Indireta
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular para a LOA pelas audiências públicas setoriais presenciais das Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	12/ago	14/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação do recebimento, análise e encaminhamento à Secretaria Municipal requerida, bem como o posterior retorno ao cidadão, das participações populares via sítio eletrônico do Município de Morretes (via internet).	02/ago	10/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar à Secretaria Municipal de Comunicação a divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular para a elaboração da LOA.	12/ago	14/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação continuada da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular da LOA.	14/ago	10/set	Secretaria Municipal de Comunicação
Período de consolidação das receitas municipais e distribuição de recursos para as áreas/secretarias para elaboração da LOA.	14/ago	19/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento de pedido à Câmara de Vereadores, via processo administrativo, para elaboração da proposta de LOA do Poder Legislativo, com a demonstração do cálculo do repasse para o período da LOA para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000.	20/ago	23/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de elaboração da proposta de LOA do Poder Legislativo.	20/ago	12/set	Poder Legislativo
Encaminhamento dos processos administrativos de pedidos de elaboração das propostas de LOA correspondentes às Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	20/ago	23/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Estabelecer os programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período da LOA, pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta, considerando os estudos realizados para as receitas do período da LOA, em homenagem ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário.	20/ago	10/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realização de audiências públicas setoriais pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	23/ago	08/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Secretaria Municipal de Saúde: apresentar a proposta de LOA ao Conselho Municipal de Saúde, avaliar a análise do conselho e solicitar a aprovação da proposta final apresentada para após encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda (Lei Federal nº 8.142/90).	23/ago	08/set	Secretaria Municipal de Saúde
Encaminhamento dos estudos e estimativas da Receita da LOA para o Poder Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná.	25/ago	30/ago	Gabinete do Prefeito
Devolução dos processos administrativos com os estudos e relatórios dos programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o período da LOA.	10/set	12/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta

Consolidação das propostas para a LOA.	10/set	20/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração do texto da mensagem ao projeto de lei da LOA, do Projeto de Lei da LOA e respectivos anexos, com revisão final.	20/set	25/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Publicação do aviso de Audiência Pública de apresentação da LOA no Diário Oficial.	15/set	18/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração e encaminhamento de convites para a audiência pública de apresentação da LOA.	15/set	22/set	Secretaria Municipal de Comunicação
Solicitação à Comunicação para divulgação da audiência pública de apresentação da LOA em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	15/set	18/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da audiência pública de apresentação da LOA em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	15/set	18/set	Secretaria Municipal de Comunicação
Audiência Pública de apresentação da LOA.	25/set	28/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da LOA.	28/set	30/set	Gabinete do Prefeito
Encaminhamento à Câmara de Vereadores da comprovação de participação popular na fase de elaboração da LOA.	28/set	30/set	Gabinete do Prefeito
Acompanhamento da análise e aprovação da LOA.	01/out	31/dez	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento, ao Chefe do Poder Executivo, da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do referido exercício financeiro para emissão do ato legal e publicação (decreto municipal).	Até 30 dias após a publicação da LOA		Secretaria Municipal de Fazenda
Aprovar o orçamento (LOA) no sistema informatizado de gestão e habilitar as Secretarias Municipais e Adm. Indireta para a execução.	1/jan/Ano Seguinte	3/jan/Ano Seguinte	Secretaria Municipal de Fazenda
Executar a Lei Orçamentária Anual.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realizar o acompanhamento e avaliação da LOA.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Josiele de Souza Duarte
Código Identificador:13215306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2507/2025

Decreto Nº 2507/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.917,68 (dez mil novecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 10.917,68
Total Suplementação:		**R$ 10.917,68**
Receita:1.7.1.3.50.11.28.000000	Fonte: 1000	10.917,68
Total da Receita:		**R$ 10.917,68**

Total Vinculado:		10.917,68
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	10.917,68
Total		**10.917,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleziane Cristina de Carvalho
Código Identificador:FDDF216D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 126/2025

Dispensa de Licitação n.º 31/2025

OBJETO: Trata-se de aquisição de bolsas para estomia (colostomia, ileostomia e urostomia), destinada ao atendimento das demandas da Rede de Atenção à Saúde do Município de Morretes.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Senhor MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2025 – ID 258/2025

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 80.392.566/0001-45.

Valor total de R$ 29.638,00 (vinte e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Assinatura: MARIO JOSÉ TKATCHUK, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 60 A 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base plana com flange acoplável de 60 a 70 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser opaca, drenável, confeccionada com no mínimo três camadas plásticas, silenciosa e com barreira antiodor, contendo tela protetora não aderente. Deve possuir abas para encaixe de cinto, fechamento integrado por conectores plásticos e filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora que impeça o contato com a água, garantindo a função do filtro. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico, favorecendo a aderência e proteção cutânea. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central que proporcione encaixe sem pressão abdominal. O orifício inicial deve ser de 13 mm, recortável até 44 ou 57 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
2	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA UROSTOMIA COM FLANGE DE 40 A 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável transparente e placa base plana com flange acoplável de 40 a 70 mm, destinado ao uso em urostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, transparente, silenciosa, com tela protetora não aderente, sistema anti-refluxo e válvula de drenagem com regulagem de jato em alto relevo, permitindo identificar facilmente se a bolsa está aberta ou fechada. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central e encaixe sem pressão abdominal. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, favorecendo a aderência e a proteção cutânea. Deve ser recortável, com orifício inicial de 13 mm e recorte máximo de 57 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). O material deve possuir camadas que garantam absorção adequada da umidade da pele, resistência à erosão e bordas finas que assegurem melhor fixação e flexibilidade em todas as direções, adaptando-se aos movimentos corporais. O revestimento externo deve ser macio e hidrofóbico. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
3	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA PLANA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 57 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base plana com flange acoplável de 57 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, opaca, silenciosa, com barreira antiodor e tela protetora não aderente. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora que evite perda da função do filtro em contato com líquidos. Deve possuir abas para encaixe de cinto e fechamento por conectores plásticos. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, assegurando aderência e proteção cutânea. Deve ser recortável, com abertura inicial de 13 mm e recorte máximo de 44 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma. Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central, permitindo encaixe sem pressão abdominal. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa.	Unid	400	R$ 40,00	R$ 16.000,00
4	**SISTEMA DE BOLSA E PLACA CONVEXA PARA COLOSTOMIA / ILEOSTOMIA COM FLANGE DE 70 MM** Sistema composto por bolsa drenável opaca e placa base convexa macia com flange acoplável de 70 mm, destinado ao uso em colostomias e ileostomias. A bolsa deve ser confeccionada em filme plástico com no mínimo três camadas, opaca, silenciosa, com barreira antiodor e filtro de carvão ativado incorporado para controle de odores e excesso de gases, possuindo membrana protetora não aderente que evite perda da função do filtro em contato com líquidos. O flange flotante deve possuir aro de encaixe que permita acoplamento seguro à placa, sem necessidade de pressão sobre o abdome, garantindo vedação adequada e conforto durante o uso. A placa deve ser composta por material hidrocolóide hipoalergênico, com ou sem adesivo acrílico flexível e gás permeável, assegurando aderência e proteção cutânea. Deve ser recortável, com orifício inicial de 13 mm e recorte máximo de 51 mm (admitindo-se variações técnicas de até 2 mm entre fabricantes, desde que mantida a equivalência funcional e a vedação adequada ao estoma). Deve possuir flange flotante de baixo perfil, com ponto de fechamento central, proporcionando encaixe sem pressão abdominal. Ambos os componentes devem ser fornecidos em embalagem individual, garantindo a integridade do produto e contendo externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, lote e número de registro na Anvisa. procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na Anvisa.	Unid	200	R$ 44,00	R$ 8.800,00

5	**FITA ADESIVA ELÁSTICA, ADESIVO FLEXÍVEL ELÁSTICO E MACIO EM FORMA DE ARCO Y (IPSILON) OU EM FORMATO DE C.** Fita elástica, adesiva, flexível e macia, em formato de "Y" (ipsilon) ou "C", com bordas biseladas, indicada para reforço da fixação e aderência da placa de estomia. Deve proporcionar maior proteção da pele e absorção da umidade. Confeccionada em material hidrocolóide, hipoalergênica. Deve possuir registro na Anvisa.	Unid	60	R$ 9,80	R$ 588,00

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:F4DE676F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha"***.

OBJETO

Locação de espaço com infraestrutura apropriada para desenvolvimento de atividades voltadas ao público atendido pelas secretarias e departamentos municipais, com o intuito da integração entre os diferentes públicos atendidos, reforçando o compromisso de oferecer uma vida saudável e a oportunidades de convivência, educação, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

Descrição do Objeto	**Qtdd**	**Valor mensal R$**	**Valor anual R$**
Locação de imóvel com total de 16.570,30 m² contendo:			
01 (uma) Piscina Adulto – tamanho 12m x 20m, com 01 trampolim de 1,30m, 01 trampolim de 2,10m, 01 tobogã de 8m e 01 escorregador de 2m.			
01 (uma) Piscina infantil – 4m x 11m.			
01 (um) campo de futebol suíço.	12 meses	7.500,00	90.000,00
01 (uma) quadra de areia.			
01 (uma) construção em alvenaria com espaço coberto de 300m² com energia elétrica e abastecimento de água.			
20 (vinte) unidades de mesa.			

80 (oitenta) unidades de cadeiras. **05 (unidades) de churrasqueiras dispostas no bosque.** **05 (cinco) mesas fixas dispostas no bosque.** **04 banheiros.** **01 quiosque coberto de 4mx4m** **(com mesa, pia, energia elétrica, churrasqueira).** **OBS: O imóvel será utilizado de segunda a sexta-feira, conforme cronograma já definido, podendo o locador utilizar para outros fins durante o final de semana, desde que esteja totalmente limpo, organizado e disponível nos dias de atividades**			

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A disponibilidade do espaço contribuirá para a inclusão dos indivíduos na sociedade, a promoção de uma vida saudável e a integração entre os diferentes públicos atendidos pelas secretarias, fomentando a participação comunitária, a troca de experiências e a realização de eventos comemorativos e de fortalecimento de vínculos. Assim, essa iniciativa reforça o compromisso de oferecer oportunidades de convivência, lazer e desenvolvimento social de forma acessível, segura e inclusiva para toda a comunidade.

Em resumo, a locação deste espaço não é apenas para recreação, mas sim um investimento estratégico no bem-estar físico, mental e social da comunidade, unindo os esforços de diversas secretarias para criar um impacto positivo e duradouro, combatendo o isolamento, o sedentarismo de idosos e pessoas com deficiências e promovendo a inclusão social.

Para fundamentação desta locação inicialmente realizou-se o processo de Chamamento Público n° 002/2025, buscando imóveis que viesse a atender a demanda municipal, onde durante o prazo do procedimento, apenas 01 imóvel foi ofertado, assim justificando-se a contratação direta via inexigibilidade, sem necessidade de disputa.

O imóvel foi avaliado por profissional devidamente habilitado conforme laudo emitido em 10 de novembro de 2025 pelo valor de locação mensal de R$ 13.286,84 (treze mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) e para o período de utilização (segunda a sexta-feira) o valor de locação mensal é de R$ 9.743,73 (nove mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos).

VALOR DA CONTRATAÇÃO.

O valor total da contratação é de R$90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 001 – Departamento de Administração

04.122.0003.2-002 – manutenção da Secretaria de Administração

– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA: ADEMIR DOS SANTOS CAMARGO – CNPJ N° 34.780.225/0001-20.

FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de novembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:26A5FB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - AL1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO) MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		93.778.588,00	Administração	13.825.180,51
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	10.475.264,00		Agricultura	2.875.000,00
Contribuições	1.279.000,00			
			Assistência Social	4.815.817,95
Receita patrimonial	539.300,00			
			Cultura	368.000,00
Receita agropecuária	0,00			
			Desporto e Lazer	1.200.000,00
Receita industrial	0,00			
				23.358.973,20
Receita de serviços	111.450,00		Educação	
Transferências correntes	81.368.574,00		Encargos Especiais	2.930.621,40
Outras receitas correntes	5.000,00		Gestão Ambiental	1.695.200,00
Receitas de capital		300.000,00	Habitação	230.000,00
Operações de crédito	0,00		Indústria	923.000,00
Alienação de bens	300.000,00		Legislativa	3.700.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Reserva de Contingência	413.796,00
Transferências de capital	0,00			
			Saneamento	100.000,00
Outras receitas de capital	0,00			
			Saúde	18.049.209,60
Receitas correntes		0,00		
			Transporte	5.459.274,34
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
				2.815.000,00
Contribuições	0,00		Urbanismo	
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		(11.319.515,00)		
Receitas correntes	(11.319.515,00)			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			

Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(11.319.515,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	**82.759.073,00**	**Subtotal**	**82.759.073,00**
Transferências Financeiras		**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**82.759.073,00**	**Total**	**82.759.073,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6C056868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - AL1 - RECEITA (FONTE) DESPESA (FUNÇÃO) PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)				
Entidade(s): 18839 – FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2026				
Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64				
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		10.069.200,00	Previdência Social	17.139.215,36
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	3.899.200,00			
Receita patrimonial	5.800.000,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	370.000,00			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes		7.070.015,36		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	5.032.200,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	2.037.815,36			
Receitas de capital		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
A classificar		0,00		
A classificar	0,00			
Receita Orçamentária		0,00		
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			

Transferências de capital	0,00			
Receita			**Despesa**	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
	Subtotal	**17.139.215,36**	**Subtotal**	**17.139.215,36**
Transferências Financeiras		**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**
	Total	**17.139.215,36**	**Total**	**17.139.215,36**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:43E10DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA (ÓRG. UNID.) MUNICÍPIO

Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não				
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa				
Órgão: 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL				
Unidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			3.380.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.650.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	2.400.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	250.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		730.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	730.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			320.000,00
440000000000000000	Investimentos		320.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	320.000,00		
			Total Unidade	3.700.000,00
			Total Órgão	3.700.000,00
Órgão: 02 - GOVERNO MUNICIPAL				
Unidade: 001 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			687.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		554.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	549.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	5.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		133.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	133.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			148.000,00
440000000000000000	Investimentos		148.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	148.000,00		
			Total Unidade	835.000,00
			Total Órgão	835.000,00
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			450.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		335.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	333.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	2.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		115.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	1.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	3.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	111.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			12.000,00
440000000000000000	Investimentos		12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	12.000,00		
			Total Unidade	462.000,00
			Total Órgão	462.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			7.910.180,51
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.583.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	30.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	4.223.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	330.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		3.327.180,51	
334000000000000000	Transferências a municípios	30.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		

337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	20.000,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	8.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	1.738.819,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	1.528.361,51		
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			260.000,00
440000000000000000	Investimentos		260.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
			Total Unidade	8.170.180,51
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
			Total Unidade	100.000,00
			Total Órgão	8.270.180,51
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.019.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		978.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	903.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	75.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	41.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	1.029.000,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.311.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.350.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.232.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	118.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		961.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	961.000,00		
			Total Unidade	2.311.000,00
			Total Órgão	3.340.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			745.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		377.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	376.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		368.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	368.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			273.000,00
440000000000000000	Investimentos		273.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	273.000,00		
			Total Unidade	1.018.000,00
			Total Órgão	1.018.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			431.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		373.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	372.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	1.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		58.000,00	
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
339000000000000000	Aplicações diretas	58.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			60.000,00
440000000000000000	Investimentos		60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	60.000,00		
			Total Unidade	491.000,00
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE PESSOA IDOSA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			85.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		85.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
440000000000000000	Investimentos		50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Unidade	135.000,00
			Total Órgão	626.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			16.987.973,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		9.123.990,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	8.408.990,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	715.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		7.863.983,20	

335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	530.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	32.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	6.962.347,30		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	339.635,90		
400000000000000000	Despesas de capital			382.000,00
440000000000000000	Investimentos		382.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	382.000,00		
			Total Unidade	17.369.973,20
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			358.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		89.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	87.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	2.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		269.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	267.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			10.000,00
440000000000000000	Investimentos		10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	368.000,00
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.439.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.996.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.357.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	639.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		443.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	443.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			550.000,00
440000000000000000	Investimentos		550.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	550.000,00		
			Total Unidade	5.989.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
			Total Órgão	23.726.973,20
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			17.449.209,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		11.663.209,60	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	200.000,00		
319000000000000000	Aplicações diretas	10.468.209,60		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	995.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		5.786.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	7.000,00		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	1.836.500,00		
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos	4.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	3.938.500,00		
400000000000000000	Despesas de capital			190.000,00
440000000000000000	Investimentos		190.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	10.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	180.000,00		
			Total Unidade	17.639.209,60
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			405.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		285.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	253.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	32.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	120.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			5.000,00
440000000000000000	Investimentos		5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
			Total Unidade	410.000,00
			Total Órgão	18.049.209,60
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			877.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		792.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	57.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	735.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			62.000,00
440000000000000000	Investimentos		62.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	62.000,00		
			Total Unidade	939.000,00
Unidade: 002 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.385.817,95
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.867.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.737.000,00		

319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	130.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		518.817,95	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	120.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	229.000,00		
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	169.817,95		
400000000000000000	Despesas de capital			95.000,00
440000000000000000	Investimentos		95.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	95.000,00		
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 002 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total Unidade	2.480.817,95
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			520.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		220.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	220.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		300.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	80.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	220.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			250.000,00
440000000000000000	Investimentos		250.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato d	167.000,00		
449000000000000000	Aplicações diretas	83.000,00		
			Total Unidade	770.000,00
			Total Órgão	4.189.817,95
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			2.675.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.942.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.777.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	165.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		733.000,00	
334000000000000000	Transferências a municípios	1.000,00		
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	60.000,00		
339000000000000000	Aplicações diretas	672.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			260.000,00
440000000000000000	Investimentos		260.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	260.000,00		
			Total Unidade	2.935.000,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.408.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.408.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.408.200,00		
400000000000000000	Despesas de capital			227.000,00
440000000000000000	Investimentos		227.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	227.000,00		
			Total Unidade	1.635.200,00
			Total Órgão	4.570.200,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
400000000000000000	Despesas de capital			928.000,00
440000000000000000	Investimentos		928.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	928.000,00		
			Total Unidade	928.000,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			1.423.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		314.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	304.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	10.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		1.109.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	1.109.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			714.000,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
440000000000000000	Investimentos		714.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	714.000,00		
			Total Unidade	2.137.000,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			4.364.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.721.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	1.582.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	139.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		2.643.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	2.643.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			1.075.274,34
440000000000000000	Investimentos		1.075.274,34	
449000000000000000	Aplicações diretas	1.075.274,34		

			Total Unidade	5.439.274,34
			Total Órgão	8.504.274,34
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			765.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		442.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	438.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	4.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		323.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	2.000,00		
3390000000000000000	Aplicações diretas	321.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			158.000,00
4400000000000000000	Investimentos		158.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	158.000,00		
			Total Unidade	923.000,00
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes		100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	100.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			50.000,00
4400000000000000000	Investimentos		50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
			Total Unidade	150.000,00
			Total Órgão	1.073.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			490.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	287.000,00		
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fu	13.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		190.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas	190.000,00		
4000000000000000000	Despesas de capital			210.000,00
4400000000000000000	Investimentos		210.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas	210.000,00		
			Total Unidade	700.000,00
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			350.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3300000000000000000	Outras despesas correntes		350.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	350.000,00		
			Total Unidade	350.000,00
			Total Órgão	1.050.000,00
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS				
Unidade: 001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes			993.905,40
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais		10.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida		950.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas	950.000,00		
3300000000000000000	Outras despesas correntes		33.905,40	
3390000000000000000	Aplicações diretas	33.905,40		
4000000000000000000	Despesas de capital			1.936.716,00
4600000000000000000	Amortização da dívida		1.936.716,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas	1.936.716,00		
			Total Unidade	2.930.621,40
			Total Órgão	2.930.621,40
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
9000000000000000000	Reserva de contingência			413.796,00
9900000000000000000	Reserva de contingência		413.796,00	
9999000000000000000	Reserva de contingência	413.796,00		
			Total Unidade	413.796,00
			Total Órgão	413.796,00
			Total	82.759.073,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9742A888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA (ÓRG. UNID.) PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não
Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa
Órgão: 20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA

Unidade: 001 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.414.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.835.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas	4.820.000,00		
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos	15.000,00		
330000000000000000	Outras despesas correntes		579.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas	579.000,00		
400000000000000000	Despesas de capital			450.000,00
440000000000000000	Investimentos		450.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
900000000000000000	Reserva de contingência			11.275.215,36
990000000000000000	Reserva de contingência		11.275.215,36	
999900000000000000	Reserva de contingência	11.275.215,36		
Total Unidade				17.139.215,36
Total Órgão				17.139.215,36
Total				17.139.215,36

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DA3B42A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO) - MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			74.109.286,66
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			44.258.199,60
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		450.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		40.182.199,60	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		3.626.000,00	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			950.000,00
329000000000000000	Aplicações diretas		950.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			28.901.087,06
334000000000000000	Transferências a municípios		31.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.131.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.968.500,00	
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.717.771,70	
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		2.037.815,36	
400000000000000000	Despesas de capital			8.235.990,34
440000000000000000	Investimentos			6.299.274,34
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		177.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		6.122.274,34	
460000000000000000	Amortização da dívida			1.936.716,00
469000000000000000	Aplicações diretas		1.936.716,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			413.796,00
990000000000000000	Reserva de contingência			413.796,00
999900000000000000	Reserva de contingência		413.796,00	
			Total	82.759.073,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:44E1339E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (CONSOLIDADO POR ELEMENTO) PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)				
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2026 Listar Analíticas: Não				
ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			5.414.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.835.000,00
319000000000000000	Aplicações diretas		4.820.000,00	
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos		15.000,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			579.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		579.000,00	
400000000000000000	Despesas de capital			450.000,00
440000000000000000	Investimentos			450.000,00
449000000000000000	Aplicações diretas		450.000,00	
900000000000000000	Reserva de contingência			11.275.215,36
990000000000000000	Reserva de contingência			11.275.215,36
999900000000000000	Reserva de contingência		11.275.215,36	
			Total	17.139.215,36

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F5725149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO) MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): 3018,8306					
Ano LOA: 2026					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
0001.0031.0001.1035 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				300.000,00
440000000000000000	Investimentos			300.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	300.000,00			
				Total Ação	300.000,00
0001.0031.0001.2000 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.380.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.650.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		2.400.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	300.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		250.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	250.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			730.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		730.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	80.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	316.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	3.400.000,00
				Total Unidade	3.700.000,00
				Total Órgão	3.700.000,00
Órgão: 2 - GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade: 1 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL					
0004.0122.0002.1000 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				138.000,00
440000000000000000	Investimentos			138.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		138.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	138.000,00			
				Total Ação	138.000,00
0004.0122.0002.2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				687.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			554.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		549.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	473.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	61.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		5.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			133.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		133.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	697.000,00
				Total Unidade	835.000,00
				Total Órgão	835.000,00
Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS					
0004.0122.0003.2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				450.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			335.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		333.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	287.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	31.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			115.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		1.000,00		
335041000000000000	Contribuições	1.000,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		3.000,00		
337230000000000000	Material de consumo	1.000,00			
337235000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
337236000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		111.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	25.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
				Total Ação	462.000,00
				Total Unidade	462.000,00
				Total Órgão	462.000,00

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0004.0122.0004.1001 - VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00

0004.0122.0004.1038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00

0004.0122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.498.180,51
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.221.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.891.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	10.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.545.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	107.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	120.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	2.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	2.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		330.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	330.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.277.180,51	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	2.000,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		8.000,00		
337230000000000000	Material de consumo	2.000,00			
337235000000000000	Serviços de consultoria	1.000,00			
337236000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
337247000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.738.819,00		
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	361.819,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339035000000000000	Serviços de consultoria	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	420.000,00			

339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.528.361,51		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	1.528.361,51			
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
				Total Ação	7.558.180,51
0004.0122.0004.2004 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				332.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			332.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		332.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	148.000,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	184.000,00			
				Total Ação	332.000,00
0004.0122.0004.2005 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			30.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		30.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		20.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	20.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0004.0122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA COMUNITARIA (CORPO DE BOMBEIROS)					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				30.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
334000000000000000	Transferências a municípios		30.000,00		
334041000000000000	Contribuições	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	8.170.180,51
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
0016.0482.0019.2043 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	100.000,00
				Total Órgão	8.270.180,51
Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
0004.0124.0005.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.019.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			978.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		903.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	859.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		75.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	75.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			41.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		41.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	1.029.000,00
				Total Unidade	1.029.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
0004.0123.0005.2008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.311.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.350.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.232.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.158.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	25.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			

319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	25.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		118.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	118.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			961.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		961.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00			
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	926.000,00			
				Total Ação	2.311.000,00
				Total Unidade	2.311.000,00
				Total Órgão	3.340.000,00
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS					
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS					
0004.0121.0006.2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				745.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			377.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		376.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	328.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			368.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		368.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	30.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	765.000,00
0004.0122.0006.1036 - AQUISIÇÃO DE TERRENO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				253.000,00
440000000000000000	Investimentos			253.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		253.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	253.000,00			
				Total Ação	253.000,00
				Total Unidade	1.018.000,00
				Total Órgão	1.018.000,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE					
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS					
0008.0244.0007.1039 - CASA DA MULHER PARANAENSE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0008.0244.0007.2010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				431.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			373.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		372.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	323.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	42.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		1.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	1.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			58.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		58.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			

339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	441.000,00
				Total Unidade	491.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE PESSOA IDOSA					
0008.0241.0007.2011 - APOIO E INCENTIVO AO GRUPO DE IDOSOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				85.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	38.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	135.000,00
				Total Unidade	135.000,00
				Total Órgão	626.000,00
Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
0012.0361.0008.1002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0012.0361.0008.1004 -	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0012.0361.0008.1023 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP. ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0012.0361.0008.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.497.151,90
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			8.203.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		7.579.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	2.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	4.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.083.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	186.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	152.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	150.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		624.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	624.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.294.151,90	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	30.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		1.924.516,00		
339014000000000000	Diárias - civil	27.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	547.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	325.516,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	265.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		339.635,90		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	339.635,90			
400000000000000000	Despesas de capital				132.000,00
440000000000000000	Investimentos			132.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		132.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	132.000,00			

				Total Ação	10.629.151,90
0012.0361.0008.2013 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.567.821,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			707.990,00	

319000000000000000	Aplicações diretas		651.990,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	554.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	28.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	57.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	9.990,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		56.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	56.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.859.831,30	
339000000000000000	Aplicações diretas		2.859.831,30		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	765.831,30			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.906.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	186.000,00			
				Total Ação	3.567.821,30
0012.0361.0008.2014 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.653.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.653.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.653.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	70.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.583.000,00			
				Total Ação	1.653.000,00
0012.0361.0008.2042 - CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				32.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			32.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		32.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	32.000,00			
				Total Ação	32.000,00
0012.0364.0008.2015 - TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000 330000000000000000	Despesas correntes Outras despesas correntes			500.000,00	500.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		500.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	500.000,00			
				Total Ação	500.000,00
0012.0366.0008.2016 - EJA-EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0012.0367.0008.2017 - EDUCAÇAO ESPECIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				638.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			128.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		108.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		20.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	20.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			510.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		500.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	500.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	4.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	4.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
				Total Ação	638.000,00
				Total Unidade	17.369.973,20
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
0013.0392.0010.2020 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				358.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			89.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		87.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	6.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		2.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	2.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			269.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		

335043000000000000	Subvenções sociais	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		267.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	10.000,00			
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas,	10.000,00			
	desportivas e outras				
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	240.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Unidade	368.000,00
Unidade: 4 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
0012.0365.0009.1005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO IFANTIL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				135.000,00
440000000000000000	Investimentos			135.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		135.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	135.000,00			
				Total Ação	135.000,00
0012.0365.0009.1020 - PARQUES INFANTIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				85.000,00
440000000000000000	Investimentos			85.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	85.000,00			
				Total Ação	85.000,00
0012.0365.0009.1037 - IMPLANTAÇÃO DA BRINQUEDOTECA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0012.0365.0009.2018 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.532.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.310.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.167.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.120.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	4.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	29.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		143.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	143.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			222.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		222.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	11.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	18.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	1.562.000,00
0012.0365.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				3.907.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.686.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		3.190.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00			
	SERVIDOR E DO MILITAR				
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.028.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	62.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	23.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	73.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		496.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	496.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			221.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		221.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	45.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			

339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	19.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				280.000,00
440000000000000000	Investimentos			280.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	280.000,00			
				Total Ação	4.187.000,00
				Total Unidade	5.989.000,00
				Total Órgão	23.726.973,20
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
0010.0301.0011.1021 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0010.0301.0011.1022 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0010.0301.0011.2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				15.190.709,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			11.463.209,60	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.468.209,60		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.132.209,60			
319013000000000000	Contribuições patronais	186.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	106.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	31.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		995.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	995.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.727.500,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
335041000000000000	Contribuições	2.000,00			
337200000000000000	Execução orçamentária delegada a consórcios públicos		4.000,00		
337233000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
337239000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		3.721.500,00		
339014000000000000	Diárias - civil	125.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	854.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	570.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	101.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	876.500,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.073.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	96.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				35.000,00
440000000000000000	Investimentos			35.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	35.000,00			
				Total Ação	15.225.709,60
0010.0301.0011.2026 - CONSUD - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.586.500,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.586.500,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.586.500,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	1.586.500,00			
				Total Ação	1.586.500,00
0010.0302.0011.2024 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				222.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			222.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		5.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	5.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		217.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	63.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	146.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	237.000,00
0010.0302.0011.2025 - CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				450.000,00

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			200.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		200.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	200.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		250.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	250.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
440000000000000000	Investimentos			10.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		10.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00			
				Total Ação	460.000,00
				Total Unidade	17.639.209,60
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS					
0010.0304.0011.2023 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				405.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			285.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		253.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	196.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	35.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		32.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	32.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	17.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	2.000,00			
	contratos de terceirização				
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				5.000,00
440000000000000000	Investimentos			5.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00			
				Total Ação	410.000,00
				Total Unidade	410.000,00
				Total Órgão	18.049.209,60
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
0008.0244.0012.1040 - REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0008.0244.0012.2027 - FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				820.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			85.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	12.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			735.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		735.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	21.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	327.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	92.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	261.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	15.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				12.000,00
440000000000000000	Investimentos			12.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		12.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00			
				Total Ação	832.000,00
0008.0244.0012.2044 - SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				7.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		7.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	7.000,00			
				Total Ação	7.000,00
0008.0244.0012.2047 - SUBVENÇÃO SOCIAL- ROTARY CLUB					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				50.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		50.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00

				Total Unidade	939.000,00
Unidade: 2 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0244.0012.1019 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0008.0244.0012.2028 - ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.385.817,95
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.867.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.737.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.598.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	85.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	40.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		130.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	130.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			518.817,95	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		120.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	120.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		229.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	18.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	158.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
339100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		169.817,95		
339197000000000000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	169.817,95			
400000000000000000	Despesas de capital				15.000,00
440000000000000000	Investimentos			15.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00			
				Total Ação	2.400.817,95
				Total Unidade	2.480.817,95
Unidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
0008.0243.0021.5000 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONSELHO TUTELAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				75.000,00
440000000000000000	Investimentos			75.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		75.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	75.000,00			
				Total Ação	75.000,00
0008.0243.0021.5001 - CONSTRUÇÃO ABRIGO CASA LAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				145.000,00
440000000000000000	Investimentos			145.000,00	
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		145.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	145.000,00			
				Total Ação	145.000,00
0008.0243.0021.6000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				120.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	60.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	128.000,00
0008.0243.0021.6001 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				300.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			220.000,00	
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		220.000,00		
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	220.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		80.000,00		
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	80.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				22.000,00
440000000000000000	Investimentos			22.000,00	

447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		22.000,00		
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	22.000,00			
				Total Ação	322.000,00
0008.0243.0021.6002 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	50.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	770.000,00
				Total Órgão	4.189.817,95
Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA					
0018.0606.0013.2046 - TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE BEM ESTAR E SAUDE ANIMAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		60.000,00		
335043000000000000	Subvenções sociais	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0020.0606.0013.1017 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				40.000,00
440000000000000000	Investimentos			40.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		40.000,00		

449052000000000000	Equipamentos e material permanente	40.000,00			
				Total Ação	40.000,00
0020.0606.0013.1018 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				200.000,00
440000000000000000	Investimentos			200.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	200.000,00			
				Total Ação	200.000,00
0020.0606.0013.2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				2.615.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.942.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.777.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de	1.000,00			
	previdência				
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.599.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	100.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		165.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	165.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			673.000,00	
334000000000000000	Transferências a municípios		1.000,00		
334041000000000000	Contribuições	1.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		672.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	6.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	361.000,00			
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	91.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	2.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	204.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	2.000,00			
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	2.635.000,00
				Total Unidade	2.935.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
0018.0542.0016.1026 - LIXEIRAS PLASTICAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				227.000,00
440000000000000000	Investimentos			227.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		227.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	227.000,00			
				Total Ação	227.000,00
0018.0542.0016.2030 - POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				1.348.200,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.348.200,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.348.200,00		
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.328.200,00			

				Total Ação	1.348.200,00
0018.0542.0016.2031 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				60.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			60.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
339030000000000000	Material de consumo	40.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00			
				Total Ação	60.000,00
				Total Unidade	1.635.200,00
				Total Órgão	4.570.200,00
Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
0015.0451.0015.1027 - PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DAS RUAS DA CIDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				498.000,00
440000000000000000	Investimentos			498.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		498.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	498.000,00			
				Total Ação	498.000,00
0015.0451.0015.1031 -	CONTRUÇÃO E MELHORIAS DE CALÇADAS				
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				80.000,00
440000000000000000	Investimentos			80.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0015.0451.0015.1033 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IGUAÇU					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0016.0482.0019.1007 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0016.0482.0019.1012 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				60.000,00
440000000000000000	Investimentos			60.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		60.000,00		
449061000000000000	Aquisição de imóveis	60.000,00			
				Total Ação	60.000,00
0017.0511.0016.1008 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0017.0511.0016.1009 - POÇOS ARTESIANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0026.0782.0014.1042 - TREVOS DE ACESSO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
				Total Unidade	928.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS					
0015.0451.0015.1043 - LAGOS URBANOS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
440000000000000000	Investimentos			20.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	20.000,00			
				Total Ação	20.000,00
0015.0452.0015.1006 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				574.000,00
440000000000000000	Investimentos			574.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		574.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	574.000,00			
				Total Ação	574.000,00
0015.0452.0015.1024 - IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				70.000,00
440000000000000000	Investimentos			70.000,00	

4490000000000000000	Aplicações diretas		70.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	70.000,00			
				Total Ação	70.000,00
0015.0452.0015.1030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O SETOR DE URBANISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0015.0452.0015.2033 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				1.423.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			314.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		304.000,00		
3190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	254.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	30.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
3190490000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		10.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.109.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.109.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	613.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	477.000,00			
3390930000000000000	Indenizações e restituições	4.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				20.000,00
4400000000000000000	Investimentos			20.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00			
				Total Ação	1.443.000,00
				Total Unidade	2.137.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS					
0026.0782.0014.1014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SETOR RODOVIÁRIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				447.274,34
4400000000000000000	Investimentos			447.274,34	
4490000000000000000	Aplicações diretas		447.274,34		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	447.274,34			
				Total Ação	447.274,34
0026.0782.0014.1015 - PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				518.000,00
4400000000000000000	Investimentos			518.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		518.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	518.000,00			
				Total Ação	518.000,00
0026.0782.0014.1016 - CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
4400000000000000000	Investimentos			50.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0026.0782.0014.1041 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0026.0782.0014.2032 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				4.364.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.721.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		1.582.000,00		
3190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.299.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	50.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	200.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
3190490000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	30.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		139.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	139.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.643.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.643.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	1.463.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	5.000,00			
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	25.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.140.000,00			

339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
440000000000000000	Investimentos			30.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	4.394.000,00
				Total Unidade	5.439.274,34
				Total Órgão	8.504.274,34
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
0022.0661.0018.1010 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0022.0661.0018.1011 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BARRACÕES INDUSTRIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
0022.0661.0018.2034 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				415.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			272.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		268.000,00		
319007000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
319008000000000000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00			
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	219.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	29.000,00			
319016000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	1.000,00			
319046000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
319049000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		4.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	4.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			143.000,00	
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		2.000,00		
335041000000000000	Contribuições	2.000,00			
339000000000000000	Aplicações diretas		141.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	3.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	110.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				8.000,00
440000000000000000	Investimentos			8.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		8.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	8.000,00			
				Total Ação	423.000,00
0022.0661.0018.2035 - INCENTIVO AO PROGRAMA MENOR APRENDIZ					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				170.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			170.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		170.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145.000,00			
319013000000000000	Contribuições patronais	23.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	2.000,00			
				Total Ação	170.000,00
0022.0661.0018.2036 - APOIO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				80.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	80.000,00			
				Total Ação	80.000,00
0022.0661.0018.4000 - APOIO AO COMERCIO LOCAL ATRAVES DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	923.000,00
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
0027.0695.0017.1013 - REESTRUTURAÇÃO DA PRAIA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				50.000,00
440000000000000000	Investimentos			50.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	50.000,00			
				Total Ação	50.000,00
0027.0695.0017.2037 - MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

3000000000000000000	Despesas correntes				100.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
3390300000000000000	Material de consumo	50.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00			
				Total Ação	100.000,00
				Total Unidade	150.000,00
				Total Órgão	1.073.000,00
Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
0027.0812.0020.1025 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				140.000,00
4400000000000000000	Investimentos			140.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		140.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	140.000,00			
				Total Ação	140.000,00
0027.0812.0020.1044 - AQUISICAO DE ATIs - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0027.0812.0020.1045 - CONSTRUÇÃO - CASA DO ATLETA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				30.000,00
4400000000000000000	Investimentos			30.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
4490510000000000000	Obras e instalações	30.000,00			
				Total Ação	30.000,00
0027.0812.0020.2038 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				490.000,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			300.000,00	
3190000000000000000	Aplicações diretas		287.000,00		
3190070000000000000	Contribuições a entidades fechadas de previdência	1.000,00			
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	259.000,00			
3190130000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
3190160000000000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00			
3190460000000000000	Auxílio-alimentação	1.000,00			
3190490000000000000	Auxílio-transporte	1.000,00			
3190940000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	5.000,00			
3191000000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		13.000,00		
3191130000000000000	Contribuições patronais	13.000,00			
3300000000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
3390140000000000000	Diárias - civil	8.000,00			
3390300000000000000	Material de consumo	65.000,00			
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10.000,00			
3390330000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00			
3390340000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de	1.000,00			
	contratos de terceirização				
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00			
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00			
4000000000000000000	Despesas de capital				10.000,00
4400000000000000000	Investimentos			10.000,00	
4490000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00			
				Total Ação	500.000,00
				Total Unidade	700.000,00
Unidade: 3 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS					
0027.0812.0020.2039 - TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				350.000,00
3300000000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		350.000,00		
3350430000000000000	Subvenções sociais	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00
				Total Unidade	350.000,00
				Total Órgão	1.050.000,00
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS					
Unidade: 1 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
0028.0843.0022.0001 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
4000000000000000000	Despesas de capital				1.936.716,00
4600000000000000000	Amortização da dívida			1.936.716,00	
4690000000000000000	Aplicações diretas		1.936.716,00		
4690710000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	1.936.716,00			
				Total Ação	1.936.716,00
0028.0843.0022.0002 - JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
3000000000000000000	Despesas correntes				950.000,00
3200000000000000000	Juros e encargos da dívida			950.000,00	
3290000000000000000	Aplicações diretas		950.000,00		
3290210000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	950.000,00			
				Total Ação	950.000,00
0028.0843.0022.0004 - SENTENÇAS JUDICIAIS- DO EXERCICIO					

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
319091000000000000	Sentenças judiciais	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0028.0843.0022.0005 - SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				10.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00			
				Total Ação	10.000,00
0028.0846.0022.0003 - PRECATÓRIOS JUDICIAIS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				23.905,40
330000000000000000	Outras despesas correntes			23.905,40	
339000000000000000	Aplicações diretas		23.905,40		
339091000000000000	Sentenças judiciais	23.905,40			
				Total Ação	23.905,40
				Total Unidade	2.930.621,40
				Total Órgão	2.930.621,40
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.0023.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				413.796,00
990000000000000000	Reserva de contingência			413.796,00	
999000000000000000	Reserva de contingência		413.796,00		
999990000000000000	Reserva de contingência	413.796,00			
				Total Ação	413.796,00
				Total Unidade	413.796,00
				Total Órgão	413.796,00
				Total	82.759.073,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E8512E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (AÇÃO) PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)					
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU					
Ano LOA: 2026					
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.					
Órgão: 20 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA					
Unidade: 1 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU-PREVPRATA					
0009.0272.0024.1029 - PREVPRATA - REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
400000000000000000	Despesas de capital				350.000,00
440000000000000000	Investimentos			350.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		350.000,00		
449051000000000000	Obras e instalações	350.000,00			
				Total Ação	350.000,00
0009.0272.0024.2040 - PREVPRATA - BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				4.665.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.665.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		4.665.000,00		
319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	4.245.000,00			
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	420.000,00			
				Total Ação	4.665.000,00
0009.0272.0024.2041 - PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				665.000,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			170.000,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		155.000,00		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	140.000,00			
319094000000000000	Indenizações e restituições trabalhistas	15.000,00			
319100000000000000	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social		15.000,00		
319113000000000000	Contribuições patronais	15.000,00			
330000000000000000	Outras despesas correntes			495.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		495.000,00		
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00			
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00			
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00			
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	290.000,00			
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	150.000,00			
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	20.000,00			
400000000000000000	Despesas de capital				100.000,00
440000000000000000	Investimentos			100.000,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		100.000,00		
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	100.000,00			
				Total Ação	765.000,00

0009.0272.0024.2045 - PREVPRATA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
300000000000000000	Despesas correntes				84.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			84.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		84.000,00		
339086000000000000	Compensações a regimes de previdência	84.000,00			
				Total Ação	84.000,00
0009.0272.0024.9001 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA -PREVPRATA					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
900000000000000000	Reserva de contingência				11.275.215,36
990000000000000000	Reserva de contingência			11.275.215,36	
999000000000000000	Reserva de contingência		11.275.215,36		
999999000000000000	Reserva de contingência	11.275.215,36			
				Total Ação	11.275.215,36
				Total Unidade	17.139.215,36
				Total Órgão	17.139.215,36
				Total	17.139.215,36

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:39823CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: 3018,8306				
Ano LOA: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			82.459.073,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		10.475.264,00	
111000000000000000	Impostos	8.902.564,00		
112000000000000000	Taxas	1.572.700,00		
120000000000000000	Contribuições		1.279.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	1.279.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		539.300,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	37.700,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	501.600,00		
160000000000000000	Receita de serviços		111.450,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	37.200,00		
169000000000000000	Outros serviços	74.250,00		
170000000000000000	Transferências correntes		70.049.059,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	42.988.000,00		
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(6.094.000,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	26.952.574,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(5.225.515,00)		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	11.428.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		5.000,00	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	5.000,00		
200000000000000000	Receitas de capital			300.000,00
220000000000000000	Alienação de bens		300.000,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	300.000,00		
			Total	**82.759.073,00**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:59D9A148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica				
Entidade: 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU				
Ano LOA: 2026				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			10.069.200,00
120000000000000000	Contribuições		3.899.200,00	
121000000000000000	Contribuições sociais	3.899.200,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		5.800.000,00	
132000000000000000	Valores mobiliários	5.800.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		370.000,00	
199000000000000000	Demais receitas correntes	370.000,00		
700000000000000000	Receitas correntes			7.070.015,36
720000000000000000	Contribuições		5.032.200,00	
721000000000000000	Contribuições sociais	5.032.200,00		
790000000000000000	Outras receitas correntes		2.037.815,36	
799000000000000000	Demais receitas correntes	2.037.815,36		
			Total	**17.139.215,36**
Nota Explicativa:				

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5A66DB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA) MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)					
Entidade(s): 3018,8306					
Ano LOA: 2026					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL					
001 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0001	Legislativa		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031.0001.1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		300.000,00		300.000,00
0001.0031.0001.2000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			3.400.000,00	3.400.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**300.000,00**	**3.400.000,00**	**3.700.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**300.000,00**	**3.400.000,00**	**3.700.000,00**
02 - GOVERNO MUNICIPAL					
001 - GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		138.000,00	697.000,00	835.000,00
0004.0122	Administracao Geral		138.000,00	697.000,00	835.000,00
0004.0122.0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL		138.000,00	697.000,00	835.000,00
0004.0122.0002.1000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE		138.000,00		138.000,00
0004.0122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			697.000,00	697.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**138.000,00**	**697.000,00**	**835.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**138.000,00**	**697.000,00**	**835.000,00**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
001 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			462.000,00	462.000,00
0004.0122	Administracao Geral			462.000,00	462.000,00
0004.0122.0003	PLANEJAMENTO: GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			462.000,00	462.000,00
0004.0122.0003.2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			462.000,00	462.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**462.000,00**	**462.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**462.000,00**	**462.000,00**
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		200.000,00	7.970.180,51	8.170.180,51
0004.0122	Administracao Geral		200.000,00	7.970.180,51	8.170.180,51
0004.0122.0004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO		200.000,00	7.970.180,51	8.170.180,51
0004.0122.0004.1001	VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0004.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0004.2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.558.180,51	7.558.180,51
0004.0122.0004.2004	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			332.000,00	332.000,00
0004.0122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS			50.000,00	50.000,00
0004.0122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA BRIGADA COMUNITARIA (CORPO			30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**200.000,00**	**7.970.180,51**	**8.170.180,51**
004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0016	Habitação			100.000,00	100.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana			100.000,00	100.000,00
0016.0482.0019	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			100.000,00	100.000,00
0016.0482.0019.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**8.070.180,51**	**8.270.180,51**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			1.029.000,00	1.029.000,00
0004.0124	Controle Interno			1.029.000,00	1.029.000,00
0004.0124.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA			1.029.000,00	1.029.000,00
0004.0124.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA			1.029.000,00	1.029.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.029.000,00**	**1.029.000,00**
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0123.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0123.0005.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			2.311.000,00	2.311.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**2.311.000,00**	**2.311.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.340.000,00**	**3.340.000,00**
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS					
002 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0004	Administração		253.000,00	765.000,00	1.018.000,00
0004.0121	Planejamento e Orçamento			765.000,00	765.000,00
0004.0121.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO			765.000,00	765.000,00
0004.0121.0006.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,			765.000,00	765.000,00

0004.0122	Administracao Geral		253.000,00		253.000,00
0004.0122.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO		253.000,00		253.000,00
0004.0122.0006.1036	AQUISIÇÃO DE TERRENO		253.000,00		253.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**253.000,00**	**765.000,00**	**1.018.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**253.000,00**	**765.000,00**	**1.018.000,00**
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER, PARA O IDOSO E PARA O IMIGRANTE					
002 - DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÕES DE POLITICAS PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	441.000,00	491.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	441.000,00	491.000,00
0008.0244.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO		50.000,00	441.000,00	491.000,00
0008.0244.0007.1039	CASA DA MULHER PARANAENSE		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0007.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA			441.000,00	441.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**441.000,00**	**491.000,00**
004 - DEPARTAMENTO DE PESSOA IDOSA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social			135.000,00	135.000,00
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			135.000,00	135.000,00
0008.0241.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO			135.000,00	135.000,00
0008.0241.0007.2011	APOIO E INCENTIVO AO GRUPO DE IDOSOS			135.000,00	135.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**135.000,00**	**135.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**50.000,00**	**576.000,00**	**626.000,00**
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		250.000,00	17.119.973,20	17.369.973,20
0012.0361	Ensino Fundamental		250.000,00	15.881.973,20	16.131.973,20
0012.0361.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		250.000,00	15.881.973,20	16.131.973,20
0012.0361.0008.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE		100.000,00		100.000,00
0012.0361.0008.1004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		100.000,00		100.000,00
0012.0361.0008.1023	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP.		50.000,00		50.000,00
0012.0361.0008.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			10.629.151,90	10.629.151,90
0012.0361.0008.2013	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.567.821,30	3.567.821,30
0012.0361.0008.2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			1.653.000,00	1.653.000,00
0012.0361.0008.2042	CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			32.000,00	32.000,00
0012.0364	Ensino Superior			500.000,00	500.000,00
0012.0364.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			500.000,00	500.000,00
0012.0364.0008.2015	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			500.000,00	500.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			100.000,00	100.000,00
0012.0366.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			100.000,00	100.000,00
0012.0366.0008.2016	EJA-EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS			100.000,00	100.000,00
0012.0367	Educacao Especial			638.000,00	638.000,00
0012.0367.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			638.000,00	638.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012.0367.0008.2017	EDUCAÇAO ESPECIAL			638.000,00	638.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**250.000,00**	**17.119.973,20**	**17.369.973,20**
002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0013	Cultura			368.000,00	368.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			368.000,00	368.000,00
0013.0392.0010	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			368.000,00	368.000,00
0013.0392.0010.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			368.000,00	368.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**368.000,00**	**368.000,00**
004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0012	Educação		240.000,00	5.749.000,00	5.989.000,00
0012.0365	Educação Infantil		240.000,00	5.749.000,00	5.989.000,00
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO		240.000,00	5.749.000,00	5.989.000,00
0012.0365.0009.1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO		135.000,00		135.000,00
0012.0365.0009.1020	PARQUES INFANTIS		85.000,00		85.000,00
0012.0365.0009.1037	IMPLANTAÇÃO DA BRINQUEDOTECA		20.000,00		20.000,00
0012.0365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-			1.562.000,00	1.562.000,00
0012.0365.0009.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-			4.187.000,00	4.187.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**240.000,00**	**5.749.000,00**	**5.989.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**490.000,00**	**23.236.973,20**	**23.726.973,20**
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde		130.000,00	17.509.209,60	17.639.209,60
0010.0301	Atenção Básica		130.000,00	16.812.209,60	16.942.209,60
0010.0301.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		130.000,00	16.812.209,60	16.942.209,60
0010.0301.0011.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		70.000,00		70.000,00
0010.0301.0011.1022	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE		60.000,00		60.000,00
0010.0301.0011.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO			15.225.709,60	15.225.709,60
0010.0301.0011.2026	CONSUD - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste			1.586.500,00	1.586.500,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			697.000,00	697.000,00
0010.0302.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			697.000,00	697.000,00
0010.0302.0011.2024	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			237.000,00	237.000,00
0010.0302.0011.2025	CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia			460.000,00	460.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**130.000,00**	**17.509.209,60**	**17.639.209,60**
002 - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0010	Saúde			410.000,00	410.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			410.000,00	410.000,00
0010.0304.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			410.000,00	410.000,00
0010.0304.0011.2023	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			410.000,00	410.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**410.000,00**	**410.000,00**

	Total Órgão	**0,00**	**130.000,00**	**17.919.209,60**	**18.049.209,60**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		50.000,00	889.000,00	939.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		50.000,00	889.000,00	939.000,00
0008.0244.0012	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO		50.000,00	889.000,00	939.000,00
0008.0244.0012.1040	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS DA ASSISTENCIA		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0012.2027	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO			832.000,00	832.000,00
0008.0244.0012.2044	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE			7.000,00	7.000,00
0008.0244.0012.2047	SUBVENÇÃO SOCIAL- ROTARY CLUB			50.000,00	50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**889.000,00**	**939.000,00**
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
002 - ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		80.000,00	2.400.817,95	2.480.817,95
0008.0244	Assistência Comunitária		80.000,00	2.400.817,95	2.480.817,95
0008.0244.0012	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO		80.000,00	2.400.817,95	2.480.817,95
0008.0244.0012.1019	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
0008.0244.0012.2028	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.400.817,95	2.400.817,95
	Total Unidade	**0,00**	**80.000,00**	**2.400.817,95**	**2.480.817,95**
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0008	Assistência Social		220.000,00	550.000,00	770.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		220.000,00	550.000,00	770.000,00
0008.0243.0021	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		220.000,00	550.000,00	770.000,00
0008.0243.0021.5000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONSELHO TUTELAR		75.000,00		75.000,00
0008.0243.0021.5001	CONSTRUÇÃO ABRIGO CASA LAR		145.000,00		145.000,00
0008.0243.0021.6000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			128.000,00	128.000,00
0008.0243.0021.6001	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			322.000,00	322.000,00
0008.0243.0021.6002	P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**220.000,00**	**550.000,00**	**770.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**350.000,00**	**3.839.817,95**	**4.189.817,95**
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
001 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental			60.000,00	60.000,00
0018.0606	Extensão Rural			60.000,00	60.000,00
0018.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			60.000,00	60.000,00
0018.0606.0013.2046	TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS			60.000,00	60.000,00
0020	Agricultura		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606	Extensão Rural		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606.0013.1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE		40.000,00		40.000,00
0020.0606.0013.1018	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		200.000,00		200.000,00
0020.0606.0013.2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.635.000,00	2.635.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**240.000,00**	**2.695.000,00**	**2.935.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0018	Gestão Ambiental		227.000,00	1.408.200,00	1.635.200,00
0018.0542	Controle Ambiental		227.000,00	1.408.200,00	1.635.200,00
0018.0542.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		227.000,00	1.408.200,00	1.635.200,00
0018.0542.0016.1026	LIXEIRAS PLASTICAS		227.000,00		227.000,00
0018.0542.0016.2030	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			1.348.200,00	1.348.200,00
0018.0542.0016.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			60.000,00	60.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**227.000,00**	**1.408.200,00**	**1.635.200,00**
	Total Órgão	**0,00**	**467.000,00**	**4.103.200,00**	**4.570.200,00**
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		678.000,00		678.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		678.000,00		678.000,00
0015.0451.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE		678.000,00		678.000,00
0015.0451.0015.1027	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DAS RUAS DA CIDADE		498.000,00		498.000,00
0015.0451.0015.1031	CONTRUÇÃO E MELHORIAS DE CALÇADAS		80.000,00		80.000,00
0015.0451.0015.1033	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IGUAÇU		100.000,00		100.000,00
0016	Habitação		130.000,00		130.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		130.000,00		130.000,00
0016.0482.0019	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		130.000,00		130.000,00
0016.0482.0019.1007	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA		70.000,00		70.000,00
0016.0482.0019.1012	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO		60.000,00		60.000,00
0017	Saneamento		100.000,00		100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0017.0511	Saneamento Básico Rural		100.000,00		100.000,00
0017.0511.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		100.000,00		100.000,00
0017.0511.0016.1008	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA		50.000,00		50.000,00
0017.0511.0016.1009	POÇOS ARTESIANOS		50.000,00		50.000,00
0026	Transporte		20.000,00		20.000,00
0026.0782	Transporte Rodoviário		20.000,00		20.000,00
0026.0782.0014	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR		20.000,00		20.000,00
0026.0782.0014.1042	TREVOS DE ACESSO		20.000,00		20.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**928.000,00**	**0,00**	**928.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0015	Urbanismo		694.000,00	1.443.000,00	2.137.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		20.000,00		20.000,00
0015.0451.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE		20.000,00		20.000,00

0015.0451.0015.1043	LAGOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		674.000,00	1.443.000,00	2.117.000,00
0015.0452.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE		674.000,00	1.443.000,00	2.117.000,00
0015.0452.0015.1006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		574.000,00		574.000,00
0015.0452.0015.1024	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS		70.000,00		70.000,00
0015.0452.0015.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0015.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			1.443.000,00	1.443.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**694.000,00**	**1.443.000,00**	**2.137.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0026	Transporte		1.045.274,34	4.394.000,00	5.439.274,34
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.045.274,34	4.394.000,00	5.439.274,34
0026.0782.0014	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR		1.045.274,34	4.394.000,00	5.439.274,34
0026.0782.0014.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA		447.274,34		447.274,34
0026.0782.0014.1015	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS		518.000,00		518.000,00
0026.0782.0014.1016	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0014.1041	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS		30.000,00		30.000,00
0026.0782.0014.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			4.394.000,00	4.394.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.045.274,34**	**4.394.000,00**	**5.439.274,34**
	Total Órgão	**0,00**	**2.667.274,34**	**5.837.000,00**	**8.504.274,34**
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022	Indústria		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661.0018	FOMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661.0018.1010	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0018.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		100.000,00		100.000,00
0022.0661.0018.2034	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			423.000,00	423.000,00
0022.0661.0018.2035	INCENTIVO AO PROGRAMA MENOR APRENDIZ			170.000,00	170.000,00
0022.0661.0018.2036	APOIO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES			80.000,00	80.000,00
0022.0661.0018.4000	APOIO AO COMERCIO LOCAL ATRAVES DE EXPOSIÇÕES			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**150.000,00**	**773.000,00**	**923.000,00**
002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		50.000,00	100.000,00	150.000,00
0027.0695	Turismo		50.000,00	100.000,00	150.000,00
0027.0695.0017	ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL		50.000,00	100.000,00	150.000,00
0027.0695.0017.1013	REESTRUTURAÇÃO DA PRAIA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
0027.0695.0017.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO			100.000,00	100.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**873.000,00**	**1.073.000,00**
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer		200.000,00	500.000,00	700.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		200.000,00	500.000,00	700.000,00
0027.0812.0020	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		200.000,00	500.000,00	700.000,00
0027.0812.0020.1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		140.000,00		140.000,00
0027.0812.0020.1044	AQUISICAO DE ATIs - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE		30.000,00		30.000,00
0027.0812.0020.1045	CONSTRUÇÃO - CASA DO ATLETA		30.000,00		30.000,00
0027.0812.0020.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			500.000,00	500.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**200.000,00**	**500.000,00**	**700.000,00**
003 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0027	Desporto e Lazer			350.000,00	350.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário			350.000,00	350.000,00
0027.0812.0020	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL			350.000,00	350.000,00
0027.0812.0020.2039	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO			350.000,00	350.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**200.000,00**	**850.000,00**	**1.050.000,00**
88 - ENCARGOS GERAIS					
001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0028	Encargos Especiais	2.930.621,40			2.930.621,40
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00			2.906.716,00
0028.0843.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	2.906.716,00			2.906.716,00
0028.0843.0022.0001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA	1.936.716,00			1.936.716,00
0028.0843.0022.0002	JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO	950.000,00			950.000,00
0028.0843.0022.0004	SENTENÇAS JUDICIAIS- DO EXERCICIO	10.000,00			10.000,00
0028.0843.0022.0005	SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			10.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	23.905,40			23.905,40
0028.0846.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	23.905,40			23.905,40
0028.0846.0022.0003	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	23.905,40			23.905,40
	Total Unidade	**2.930.621,40**	**0,00**	**0,00**	**2.930.621,40**
	Total Órgão	**2.930.621,40**	**0,00**	**0,00**	**2.930.621,40**
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0099	Reserva de Contingência	413.796,00			413.796,00
0099.0999	Reserva de contingência	413.796,00			413.796,00
0099.0999.0023	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00			413.796,00
0099.0999.0023.9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00			413.796,00
	Total Unidade	**413.796,00**	**0,00**	**0,00**	**413.796,00**
	Total Órgão	**413.796,00**	**0,00**	**0,00**	**413.796,00**
	Total Geral	**3.344.417,40**	**5.445.274,34**	**73.969.381,26**	**82.759.073,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4B630FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): 3018,8306
Ano LOA: 2026
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0001	Legislativa		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		300.000,00	3.400.000,00	3.700.000,00
0001.0031.0001.1035	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL		300.000,00		300.000,00
0001.0031.0001.2000	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.			3.400.000,00	3.400.000,00
0004	Administração		591.000,00	13.234.180,51	13.825.180,51
0004.0121	Planejamento e Orçamento			765.000,00	765.000,00
0004.0121.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO O CRESCIMENTO			765.000,00	765.000,00
0004.0121.0006.2009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS			765.000,00	765.000,00
0004.0122	Administracao Geral		591.000,00	9.129.180,51	9.720.180,51
0004.0122.0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL		138.000,00	697.000,00	835.000,00
0004.0122.0002.1000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE		138.000,00		138.000,00
0004.0122.0002.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL			697.000,00	697.000,00
0004.0122.0003	PLANEJAMENTO: GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO			462.000,00	462.000,00
0004.0122.0003.2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			462.000,00	462.000,00
0004.0122.0004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO		200.000,00	7.970.180,51	8.170.180,51
0004.0122.0004.1001	VEICULOS PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0004.1038	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
0004.0122.0004.2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			7.558.180,51	7.558.180,51
0004.0122.0004.2004	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS			332.000,00	332.000,00
0004.0122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PRÓ-CAXIAS			50.000,00	50.000,00
0004.0122.0004.2006	MANUTENÇÃO DA BRIGADA COMUNITARIA (CORPO DE BOMBEIROS)			30.000,00	30.000,00
0004.0122.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO O CRESCIMENTO		253.000,00		253.000,00
0004.0122.0006.1036	AQUISIÇÃO DE TERRENO		253.000,00		253.000,00
0004.0123	Administração Financeira			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0123.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0123.0005.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO			2.311.000,00	2.311.000,00
0004.0124	Controle Interno			1.029.000,00	1.029.000,00
0004.0124.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA			1.029.000,00	1.029.000,00
0004.0124.0005.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE			1.029.000,00	1.029.000,00
0008	Assistência Social		400.000,00	4.415.817,95	4.815.817,95
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa			135.000,00	135.000,00
0008.0241.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE			135.000,00	135.000,00
0008.0241.0007.2011	APOIO E INCENTIVO AO GRUPO DE IDOSOS			135.000,00	135.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente		220.000,00	550.000,00	770.000,00
0008.0243.0021	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		220.000,00	550.000,00	770.000,00
0008.0243.0021.5000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA CONSELHO TUTELAR		75.000,00		75.000,00
0008.0243.0021.5001	CONSTRUÇÃO ABRIGO CASA LAR		145.000,00		145.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): 3018,8306
Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0008.0243.0021.6000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			128.000,00	128.000,00
0008.0243.0021.6001	MANUTENÇÃO DA CASA LAR			322.000,00	322.000,00
0008.0243.0021.6002	P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES			100.000,00	100.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária		180.000,00	3.730.817,95	3.910.817,95
0008.0244.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE		50.000,00	441.000,00	491.000,00
0008.0244.0007.1039	CASA DA MULHER PARANAENSE		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0007.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER			441.000,00	441.000,00
0008.0244.0012	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		130.000,00	3.289.817,95	3.419.817,95
0008.0244.0012.1019	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL		80.000,00		80.000,00
0008.0244.0012.1040	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PREDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		50.000,00		50.000,00
0008.0244.0012.2027	FMAS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS			832.000,00	832.000,00
0008.0244.0012.2028	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.400.817,95	2.400.817,95
0008.0244.0012.2044	SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE			7.000,00	7.000,00
0008.0244.0012.2047	SUBVENÇÃO SOCIAL- ROTARY CLUB			50.000,00	50.000,00
0010	Saúde		130.000,00	17.919.209,60	18.049.209,60
0010.0301	Atenção Básica		130.000,00	16.812.209,60	16.942.209,60
0010.0301.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE		130.000,00	16.812.209,60	16.942.209,60
0010.0301.0011.1021	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		70.000,00		70.000,00
0010.0301.0011.1022	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SECRETARIA DE SAUDE		60.000,00		60.000,00
0010.0301.0011.2021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE-ATENÇÃO BASICA			15.225.709,60	15.225.709,60
0010.0301.0011.2026	CONSUD - Consorcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste			1.586.500,00	1.586.500,00
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			697.000,00	697.000,00
0010.0302.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			697.000,00	697.000,00
0010.0302.0011.2024	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			237.000,00	237.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Planejamento e Orçamento
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
Entidade(s): 3018,8306
Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0010.0302.0011.2025	CIRUSPAR - Consorcio Intermunicipal da Rede de Urgencia do Sudoeste do PR			460.000,00	460.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária			410.000,00	410.000,00
0010.0304.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE			410.000,00	410.000,00
0010.0304.0011.2023	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			410.000,00	410.000,00
0012	Educação		490.000,00	22.868.973,20	23.358.973,20
0012.0361	Ensino Fundamental		250.000,00	15.881.973,20	16.131.973,20
0012.0361.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE		250.000,00	15.881.973,20	16.131.973,20
0012.0361.0008.1002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		100.000,00		100.000,00
0012.0361.0008.1004	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS		100.000,00		100.000,00
0012.0361.0008.1023	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA ALUNOS DO TRANSP. ESCOLAR		50.000,00		50.000,00
0012.0361.0008.2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			10.629.151,90	10.629.151,90
0012.0361.0008.2013	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			3.567.821,30	3.567.821,30
0012.0361.0008.2014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			1.653.000,00	1.653.000,00
0012.0361.0008.2042	CIEDEPAR-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.			32.000,00	32.000,00
0012.0364	Ensino Superior			500.000,00	500.000,00
0012.0364.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			500.000,00	500.000,00
0012.0364.0008.2015	TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR			500.000,00	500.000,00
0012.0365	Educação Infantil		240.000,00	5.749.000,00	5.989.000,00
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO		240.000,00	5.749.000,00	5.989.000,00
0012.0365.0009.1005	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO IFANTIL		135.000,00		135.000,00
0012.0365.0009.1020	PARQUES INFANTIS		85.000,00		85.000,00
0012.0365.0009.1037	IMPLANTAÇÃO DA BRINQUEDOTECA		20.000,00		20.000,00
0012.0365.0009.2018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA			1.562.000,00	1.562.000,00
0012.0365.0009.2019	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL-CRECHE			4.187.000,00	4.187.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos			100.000,00	100.000,00
0012.0366.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			100.000,00	100.000,00
0012.0366.0008.2016	EJA-EDUCAÇAO PARA JOVENS E ADULTOS			100.000,00	100.000,00
0012.0367	Educacao Especial			638.000,00	638.000,00
0012.0367.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE			638.000,00	638.000,00
0012.0367.0008.2017	EDUCAÇAO ESPECIAL			638.000,00	638.000,00
0013	Cultura			368.000,00	368.000,00
0013.0392	Difusão Cultural			368.000,00	368.000,00
0013.0392.0010	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL			368.000,00	368.000,00
0013.0392.0010.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			368.000,00	368.000,00
0015	Urbanismo		1.372.000,00	1.443.000,00	2.815.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana		698.000,00		698.000,00
0015.0451.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		698.000,00		698.000,00
0015.0451.0015.1027	PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DAS RUAS DA CIDADE		498.000,00		498.000,00
0015.0451.0015.1031	CONTRUÇÃO E MELHORIAS DE CALÇADAS		80.000,00		80.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): 3018,8306

Ano LOA: 2026

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
0015.0451.0015.1033	REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IGUAÇU		100.000,00		100.000,00
0015.0451.0015.1043	LAGOS URBANOS		20.000,00		20.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos		674.000,00	1.443.000,00	2.117.000,00
0015.0452.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA		674.000,00	1.443.000,00	2.117.000,00
0015.0452.0015.1006	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		574.000,00		574.000,00
0015.0452.0015.1024	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS		70.000,00		70.000,00
0015.0452.0015.1030	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA O SETOR DE URBANISMO		30.000,00		30.000,00
0015.0452.0015.2033	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			1.443.000,00	1.443.000,00
0016	Habitação		130.000,00	100.000,00	230.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana		130.000,00	100.000,00	230.000,00
0016.0482.0019	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		130.000,00	100.000,00	230.000,00
0016.0482.0019.1007	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO URBANA		70.000,00		70.000,00
0016.0482.0019.1012	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CRIAÇÃO DE LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL		60.000,00		60.000,00
0016.0482.0019.2043	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			100.000,00	100.000,00
0017	Saneamento		100.000,00		100.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural		100.000,00		100.000,00
0017.0511.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		100.000,00		100.000,00
0017.0511.0016.1008	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE AGUA		50.000,00		50.000,00
0017.0511.0016.1009	POÇOS ARTESIANOS		50.000,00		50.000,00
0018	Gestão Ambiental		227.000,00	1.468.200,00	1.695.200,00
0018.0542	Controle Ambiental		227.000,00	1.408.200,00	1.635.200,00
0018.0542.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE		227.000,00	1.408.200,00	1.635.200,00
0018.0542.0016.1026	LIXEIRAS PLASTICAS		227.000,00		227.000,00
0018.0542.0016.2030	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS			1.348.200,00	1.348.200,00
0018.0542.0016.2031	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			60.000,00	60.000,00
0018.0606	Extensão Rural			60.000,00	60.000,00
0018.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR			60.000,00	60.000,00
0018.0606.0013.2046	TERMO DE FOMENTO PARA ATENDIMENTOS E SERVIÇOS DE BEM ESTAR E SAUDE ANIMAL			60.000,00	60.000,00
0020	Agricultura		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606	Extensão Rural		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR		240.000,00	2.635.000,00	2.875.000,00
0020.0606.0013.1017	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA		40.000,00		40.000,00
0020.0606.0013.1018	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		200.000,00		200.000,00
0020.0606.0013.2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			2.635.000,00	2.635.000,00
0022	Indústria		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661	Promoção Industrial		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661.0018	FOMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS		150.000,00	773.000,00	923.000,00
0022.0661.0018.1010	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		50.000,00		50.000,00
0022.0661.0018.1011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE BARRACÕES INDUSTRIAIS		100.000,00		100.000,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade(s): 3018,8306

Ano LOA: 2026					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0022.0661.0018.2034	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			423.000,00	423.000,00
0022.0661.0018.2035	INCENTIVO AO PROGRAMA MENOR APRENDIZ			170.000,00	170.000,00
0022.0661.0018.2036	APOIO AO TRANSPORTE DE TRABALHADORES			80.000,00	80.000,00
0022.0661.0018.4000	APOIO AO COMERCIO LOCAL ATRAVES DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS			100.000,00	100.000,00
0026	Transporte		1.065.274,34	4.394.000,00	5.459.274,34
0026.0782	Transporte Rodoviário		1.065.274,34	4.394.000,00	5.459.274,34
0026.0782.0014	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL E REGIONAL		1.065.274,34	4.394.000,00	5.459.274,34
0026.0782.0014.1014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS PARA SETOR RODOVIÁRIO		447.274,34		447.274,34
0026.0782.0014.1015	PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS		518.000,00		518.000,00
0026.0782.0014.1016	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BOEIROS		50.000,00		50.000,00
0026.0782.0014.1041	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS		30.000,00		30.000,00
0026.0782.0014.1042	TREVOS DE ACESSO		20.000,00		20.000,00
0026.0782.0014.2032	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO			4.394.000,00	4.394.000,00
0027	Desporto e Lazer		250.000,00	950.000,00	1.200.000,00
0027.0695	Turismo		50.000,00	100.000,00	150.000,00
0027.0695.0017	ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL		50.000,00	100.000,00	150.000,00
0027.0695.0017.1013	REESTRUTURAÇÃO DA PRAIA MUNICIPAL		50.000,00		50.000,00
0027.0695.0017.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TURISMO			100.000,00	100.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário		200.000,00	850.000,00	1.050.000,00
0027.0812.0020	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL		200.000,00	850.000,00	1.050.000,00
0027.0812.0020.1025	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES		140.000,00		140.000,00
0027.0812.0020.1044	AQUISICAO DE ATIs - ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE		30.000,00		30.000,00
0027.0812.0020.1045	CONSTRUÇÃO - CASA DO ATLETA		30.000,00		30.000,00
0027.0812.0020.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES			500.000,00	500.000,00
0027.0812.0020.2039	TERMO DE COLABORAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE			350.000,00	350.000,00
0028	Encargos Especiais	2.930.621,40			2.930.621,40
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00			2.906.716,00
0028.0843.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	2.906.716,00			2.906.716,00
0028.0843.0022.0001	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATADA	1.936.716,00			1.936.716,00
0028.0843.0022.0002	JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO	950.000,00			950.000,00
0028.0843.0022.0004	SENTENÇAS JUDICIAIS- DO EXERCICIO	10.000,00			10.000,00
0028.0843.0022.0005	SETENÇAS JUDICIAIS EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00			10.000,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	23.905,40			23.905,40
0028.0846.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	23.905,40			23.905,40
0028.0846.0022.0003	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	23.905,40			23.905,40
0099	Reserva de Contingência	413.796,00			413.796,00
0099.0999	Reserva de contingência	413.796,00			413.796,00
0099.0999.0023	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00			413.796,00
0099.0999.0023.9000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	413.796,00			413.796,00
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 3018,8306					
Ano LOA: 2026					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
	Total Geral	**3.344.417,40**	**5.445.274,34**	**73.969.381,26**	**82.759.073,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F2C9DA44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO PREVPRATA

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU					
Planejamento e Orçamento					
Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação					
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU					
Ano LOA: 2026					
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
0009	Previdência Social	11.275.215,36	350.000,00	5.514.000,00	17.139.215,36
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário	11.275.215,36	350.000,00	5.514.000,00	17.139.215,36
0009.0272.0024	PREVPRATA - SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA AO RPPS	11.275.215,36	350.000,00	5.514.000,00	17.139.215,36
0009.0272.0024.1029	PREVPRATA - REFORMA INSTALAÇÕES DO FUNDO		350.000,00		350.000,00
0009.0272.0024.2040	PREVPRATA - BENEFÍCIOS A INATIVOS E PENSIONISTAS			4.665.000,00	4.665.000,00
0009.0272.0024.2041	PREVPRATA - DESPESAS ADMINISTRATIVAS			765.000,00	765.000,00
0009.0272.0024.2045	PREVPRATA - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			84.000,00	84.000,00
0009.0272.0024.9001	RESERVA DE CONTIGÊNCIA -PREVPRATA	11.275.215,36			11.275.215,36
Total Geral		**11.275.215,36**	**350.000,00**	**5.514.000,00**	**17.139.215,36**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0DCBB2E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO/SUB/PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU				
Planejamento e Orçamento				
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos				
Entidade(s): 3018,8306				
Ano LOA: 2026				
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**

0001	Legislativa		3.700.000,00	3.700.000,00
0001.0031	Acao Legislativa		3.700.000,00	3.700.000,00
0001.0031.0001	LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE		3.700.000,00	3.700.000,00
0004	Administração	12.146.180,51	1.679.000,00	13.825.180,51
0004.0121	Planejamento e Orçamento	545.000,00	220.000,00	765.000,00
0004.0121.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO O CRESCIME54N5T.O000,00		220.000,00	765.000,00
0004.0122	Administracao Geral	8.342.180,51	1.378.000,00	9.720.180,51
0004.0122.0002	GESTÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	815.000,00	20.000,00	835.000,00
0004.0122.0003	PLANEJAMENTO: GESTÃO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO	442.000,00	20.000,00	462.000,00
0004.0122.0004	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: PLANEJANDO O CRESCIMENTO ORDE7N.0A6D5O.180,51		1.105.000,00	8.170.180,51
0004.0122.0006	INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS: FOMENTANDO O CRESCIME2N0T.O000,00		233.000,00	253.000,00
0004.0123	Administração Financeira	2.232.000,00	79.000,00	2.311.000,00
0004.0123.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA	2.232.000,00	79.000,00	2.311.000,00
0004.0124	Controle Interno	1.027.000,00	2.000,00	1.029.000,00
0004.0124.0005	GESTÃO FINANCEIRA, CONTABIL E TRIBUTÁRIA	1.027.000,00	2.000,00	1.029.000,00
0008	Assistência Social	4.228.817,95	587.000,00	4.815.817,95
0008.0241	Assistência a Pessoa Idosa	135.000,00		135.000,00
0008.0241.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE	135.000,00		135.000,00
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	722.000,00	48.000,00	770.000,00
0008.0243.0021	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	722.000,00	48.000,00	770.000,00
0008.0244	Assistência Comunitária	3.371.817,95	539.000,00	3.910.817,95
0008.0244.0007	ASSISTENCIA AS POLÍTICAS PARA A MULHER, IDOSO E O IMIGRANTE	491.000,00		491.000,00
0008.0244.0012	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA	2.880.817,95	539.000,00	3.419.817,95
0010	Saúde	2.354.000,00	15.695.209,60	18.049.209,60
0010.0301	Atenção Básica	2.245.000,00	14.697.209,60	16.942.209,60
0010.0301.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	2.245.000,00	14.697.209,60	16.942.209,60
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.000,00	602.000,00	697.000,00
0010.0302.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	95.000,00	602.000,00	697.000,00
0010.0304	Vigilância Sanitária	14.000,00	396.000,00	410.000,00
0010.0304.0011	SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE	14.000,00	396.000,00	410.000,00
0012	Educação	2.568.600,00	20.790.373,20	23.358.973,20
0012.0361	Ensino Fundamental	1.821.600,00	14.310.373,20	16.131.973,20
0012.0361.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	1.821.600,00	14.310.373,20	16.131.973,20
0012.0364	Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	500.000,00
0012.0364.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	250.000,00	250.000,00	500.000,00
0012.0365	Educação Infantil	472.000,00	5.517.000,00	5.989.000,00
0012.0365.0009	EDUCAÇÃO INFÂNTIL: BRINCANDO E APRENDENDO	472.000,00	5.517.000,00	5.989.000,00
0012.0366	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	85.000,00	100.000,00
0012.0366.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	15.000,00	85.000,00	100.000,00
0012.0367	Educacao Especial	10.000,00	628.000,00	638.000,00
0012.0367.0008	EDUCAÇÃO BASICA: HUMANIZADORA E DE QUALIDADE	10.000,00	628.000,00	638.000,00
0013	Cultura	318.000,00	50.000,00	368.000,00
0013.0392	Difusão Cultural	318.000,00	50.000,00	368.000,00
0013.0392.0010	RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL	318.000,00	50.000,00	368.000,00
0015	Urbanismo	808.000,00	2.007.000,00	2.815.000,00
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	250.000,00	448.000,00	698.000,00
0015.0451.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	250.000,00	448.000,00	698.000,00
0015.0452	Servicos Urbanos	558.000,00	1.559.000,00	2.117.000,00
0015.0452.0015	URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA	558.000,00	1.559.000,00	2.117.000,00
0016	Habitação	120.000,00	110.000,00	230.000,00
0016.0482	Habitacao Urbana	120.000,00	110.000,00	230.000,00
0016.0482.0019	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	120.000,00	110.000,00	230.000,00
0017	Saneamento	60.000,00	40.000,00	100.000,00
0017.0511	Saneamento Básico Rural	60.000,00	40.000,00	100.000,00
0017.0511.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE	60.000,00	40.000,00	100.000,00
0018	Gestão Ambiental	447.000,00	1.248.200,00	1.695.200,00
0018.0542	Controle Ambiental	387.000,00	1.248.200,00	1.635.200,00
0018.0542.0016	SANEAMENTO BÁSICO E DE QUALIDADE	387.000,00	1.248.200,00	1.635.200,00

Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0018	Gestão Ambiental	447.000,00	1.248.200,00	1.695.200,00
0018.0606	Extensão Rural	60.000,00		60.000,00
0018.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR	60.000,00		60.000,00
0020	Agricultura	2.477.000,00	398.000,00	2.875.000,00
0020.0606	Extensão Rural	2.477.000,00	398.000,00	2.875.000,00
0020.0606.0013	DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR	2.477.000,00	398.000,00	2.875.000,00
0022	Indústria	698.000,00	225.000,00	923.000,00
0022.0661	Promoção Industrial	698.000,00	225.000,00	923.000,00
0022.0661.0018	FOMENTANDO A GERAÇÃO DE EMPREGOS	698.000,00	225.000,00	923.000,00
0026	Transporte	2.616.274,34	2.843.000,00	5.459.274,34
0026.0782	Transporte Rodoviário	2.616.274,34	2.843.000,00	5.459.274,34
0026.0782.0014	RODOVIÁRIO: INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO2.616.274,34		2.843.000,00	5.459.274,34
0027	Desporto e Lazer	895.000,00	305.000,00	1.200.000,00
0027.0695	Turismo	100.000,00	50.000,00	150.000,00
0027.0695.0017	ALAVANCANDO E FOMENTANDO O TURISMO MUNICIPAL	100.000,00	50.000,00	150.000,00
0027.0812	Desporto Comunitário	795.000,00	255.000,00	1.050.000,00
0027.0812.0020	ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL	795.000,00	255.000,00	1.050.000,00
0028	Encargos Especiais	2.930.621,40		2.930.621,40
0028.0843	Serviço da Dívida Interna	2.906.716,00		2.906.716,00
0028.0843.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	2.906.716,00		2.906.716,00
0028.0846	Outros encargos Especiais	23.905,40		23.905,40
0028.0846.0022	ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS	23.905,40		23.905,40
0099	Reserva de Contingência		413.796,00	413.796,00
0099.0999	Reserva de contingência		413.796,00	413.796,00
0099.0999.0023	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		413.796,00	413.796,00
	Total Geral	32.667.494,20	50.091.578,80	82.759.073,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B1086CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1988/2025 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA - MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU			
Planejamento e Orçamento			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Entidade(s): 3018,8306			
Ano LOA: 2026			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Receitas correntes	93.778.588,00	Despesas correntes	74.109.286,66
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	10.475.264,00	Pessoal e encargos sociais	44.258.199,60
Contribuições	1.279.000,00	Juros e encargos da dívida	950.000,00
Receita patrimonial	539.300,00	Outras despesas correntes	28.901.087,06
Receita de serviços	111.450,00		
Transferências correntes	81.368.574,00		
Outras receitas correntes	5.000,00		
Receita Orçamentária	(11.319.515,00)		
Receitas correntes	(11.319.515,00)		
Transferências correntes	(11.319.515,00)		
Total das Receitas Correntes	82.459.073,00	**Total das Depesas Correntes**	74.109.286,66
Déficit	0,00	**Superávit**	8.349.786,34
Soma	82.459.073,00	**Soma**	82.459.073,00
Superávit do Orçamento Corrente	8.349.786,34	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	300.000,00	Despesas de capital	8.235.990,34
Alienação de bens	300.000,00	Investimentos	6.299.274,34
		Inversões financeiras	0,00
		Amortização da dívida	1.936.716,00
Total das Receitas de Capital	300.000,00	**Total das Depesas de Capital**	8.235.990,34
		-(Reserva de contingência	413.796,00
		+Reserva do RPPS)	
Déficit	7.935.990,34	**Superávit**	0,00

Resumo			
Receitas Correntes	82.459.073,00	Despesas Correntes	74.109.286,66
Receitas de Capital	300.000,00	Despesas de Capital	8.235.990,34
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	413.796,00
		Reserva do RPPS	
Subtotal	82.759.073,00	**Subtotal**	82.759.073,00
Transferências Financeiras Recebidas		**Transferências Financeiras**	**Concedidas**
Transferências Recebidas	0,00	**Transferências Concedidas**	0,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	82.759.073,00	**Total**	82.759.073,00

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DBA69E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 32/2025

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	75/2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	18/11/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades da Farmácia Municipal de Paiçandu.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	

PRÓ-SAÚDE COM. DE PROD. HOSPITALARES EIR

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	BR0281657 ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TIPO: LOÇÃO OLEOSA	PROLINK	Fr	5.700,000	2,6300	14.991,00
11	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	EQUIPLEX	Fr	8.000,000	2,5000	20.000,00
12	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	EQUIPLEX	Fr	9.000,000	3,2800	29.520,00
13	(BR0268236) CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_	EQUIPLEX	Fr	9.000,000	3,5900	32.310,00
30	BR0366913 GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO	EQUIPLEX	Fr	400,000	3,8800	1.552,00
37	BR0268130 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 40	BLANVER	Fr	2.300,000	16,1400	37.122,00
1	BR0271687 ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100	FARMACE	AMP	4.000,000	0,7100	2.840,00
10	BR0268236 CLORETO DE SÓDIO, APLICAÇÃO: SISTEMA	SAMTEC	AMP	4.000,000	0,1700	680,00
14	BR0268069 CLORPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 5	CRISTALIA	AMP	200,000	0,7000	140,00
19	BR0271003 DICLOFENACO, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	6.000,000	0,7700	4.620,00
21	BR0272336 DIMENIDRINATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3MG +	COSMED	AMP	6.500,000	7,9900	51.935,00
26	BR0270621 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 4MG +	HIPOLABOR	AMP	3.000,000	1,3100	3.930,00
27	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50	HIPOLABOR	AMP	200,000	2,7400	548,00
32	BR0270220 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLAU	AMP	1.000,000	2,8900	2.890,00
33	BR0270219 HIDROCORTISONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLAU	AMP	1.000,000	4,8900	4.890,00
45	BR0268532 TENOXICAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG,	EUROFARM	AMP	4.600,000	5,8400	26.864,00
50	BR0363088 VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	HYPOFARM	AMP	5.700,000	0,9000	5.130,00
6	BR0271773 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 3 MG -	GERMED	COMP	40.000,000	0,1000	4.000,00
7	BR0271774 BROMAZEPAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 6 MG -	GERMED	COMP	25.000,000	0,1300	3.250,00
9	BR0272044 CLONIDINA CLORIDRATO,	MAWDSLEY	COMP	2.000,000	0,3200	640,00
22	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA,	TEUTO	COMP	450.000,000	0,4200	189.000,00
23	BR0273818 DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA,	TEUTO	COMP	150.000,000	0,4200	63.000,00
35	BR0268128 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25	BLANVER	COMP	39.000,000	0,5000	19.500,00
36	BR0268129 LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO:	BLANVER	COMP	58.000,000	0,6400	37.120,00
40	BR0273940 PAROXETINA CLORIDRATO,	TEUTO	COMP	118.000,000	0,2100	24.780,00
43	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO,	PRATI	COMP	535.500,000	0,1000	53.550,00
44	BR0272365 SERTRALINA CLORIDRATO,	PRATI	COMP	178.500,000	0,1200	21.420,00
47	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO,	MULTILAB	COMP	45.000,000	0,4300	19.350,00
15	BR0268958 COLAGENASE, USO: POMADA,	CRISTALIA	Bisnag	1.000,000	15,3900	15.390,00
39	BR0279297 NISTATINA, APRESENTACAO: ASSOCIADA COM ÓXIDO	PRATI	Bisnag	1.000,000	7,1000	7.100,00
				Total:		698.062,00

Fornecedor

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	BR0267540 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,4700	540,50
29	BR0267541 GLICOSE, INDICACAO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FARMACE	AMP	1.150,000	0,5100	586,50
8	BR0272903 CITALOPRAM, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG -	PRATI	COMP	103.000,000	0,1100	11.330,00
34	BR0267292 IMIPRAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 25 MG,	CRISTALIA	COMP	90.000,000	0,4800	43.200,00
				Total:		55.657,00

Fornecedor

CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
38	BR0272320 METILFENIDATO CLORIDRATO,	EMS	COMP	90.000,000	0,3600	32.400,00
				Total:		32.400,00

Fornecedor

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
18	BR0434114) CURATIVO, MATERIAL:RAYON,	MEDHOUSE	Ud	300,000	8,0000	2.400,00
24	BR0268255 EPINEFRINA, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL,	HYPOFARMA	AMP	200,000	0,8600	172,00
46	BR0272382 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO,	RANBAXY	COMP	135.000,000	0,4400	59.400,00
48	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO:	GEOLAB	COMP	69.000,000	1,4000	96.600,00
49	BR0272380 VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, APRESENTACAO:	GEOLAB	COMP	23.000,000	1,4000	32.200,00
17	(BR0406770) CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA	VITAMEDICAL	Bisnag	1.000,000	11,9900	11.990,00
				Total:		202.762,00

Fornecedor

MEDINGA COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	(BR0406166) CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO,	VITAMEDICAL	Ud	300,000	14,3400	4.302,00
31	(BR0366913) GLICOSE, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA AO CLORETO	JP	Fr	400,000	4,8400	1.936,00
41	BR0405890 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, LOÇÃO	NUTRIEX	Fr	400,000	11,9800	4.792,00
42	(BR0303292) RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO	JP	Fr	300,000	4,9800	1.494,00
3	BR0292402 AMINOFILINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 24 MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	200,000	2,1900	438,00
4	BR0271710 AMIODARONA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML,	HIPOLABOR	AMP	200,000	3,2800	656,00
25	BR0267282 ESCOPOLAMINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20	HYPOFARMA	AMP	2.000,000	0,9500	1.900,00
				Total:		15.518,00

Paiçandu, 18/11/2025

THIAGO ALVES CÉFALO

Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:EAD8E00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 103 /2025

b) Modalidade : Pregão

c) Data Homologação : 25/11/2025

d) Objeto Homologado : Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
6	TOALHAS UMEDECIDAS, C/ 100 UNIDADES. AJUDA A MANTER A	TOALENCO	PCT	100,000	5,5900	559,00
Total:						559,00
Fornecedor						
D S J CONFECCOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	FRALDAS PARA BEBÊ EM TECIDO, CAIXA COM 05 UNIDADES,	Tec M	CX	100,000	15,5500	1.555,00
2	SABONETE INFANTIL, GLICERINADO, SÓDIO EM BARRA	Pompo	Ud	100,000	3,9900	399,00
5	POMADA PARA ASSADURA USO BEBE, COMPOSIÇÃO,	Babymed	Ud	100,000	53,0000	5.300,00
7	BANHEIRA INFANTIL, 26 L, TRANSPARENTE, DESIGN	Adoleta	Ud	100,000	41,8000	4.180,00
8	COBERTOR PARA BERÇO COM AS SEGUINTES	Smart	Ud	100,000	10,7500	1.075,00
12	MEIAS PARA BEBÊ EM MATERIAL 63% ALGODÃO, 31%	Ababy	Ud	100,000	8,1000	810,00
15	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO,	Tec M	Ud	100,000	9,5500	955,00
Total:						14.274,00
Fornecedor						
K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	CONDICIONADOR PARA BEBE FRASCO COM 200 ML- NEUTRO	Nutriex	Ud	100,000	8,6300	863,00
4	SHAMPOO PARA BEBE NEUTRO - FRASCO COM 200 ML- PARA	Nutriex	Ud	100,000	7,4100	741,00
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (P),	Lippy Baby	PCT	100,000	21,0000	2.100,00
Total:						3.704,00
Fornecedor						
COMERCIAL HIGI TEX LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA LONGA,	Yasmin	Ud	100,000	17,5000	1.750,00
10	KIT BODY C/ 03 PEÇAS PARA BEBÊ DE MANGA CURTA	Yasmin	Ud	100,000	17,6800	1.768,00
11	KIT MIJÃOZINHO EM MALHA SEM PÉ, TAMANHO M, C/03	Yasmin	Ud	100,000	16,0000	1.600,00
14	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES	Yasmin	Ud	100,000	23,5000	2.350,00
Total:						7.468,00
Paiçandu, 25/11/2025						
ISMAEL BATISTA						
Prefeito						

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:869A6C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 178/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **ANTÔNIO PUTRIQUE BATISTA** CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4012-1**			
IDENTIDADE:	**CPF:**	**MATRÍCULA:**	**FUNDO:**
1.031.356-2	254.338.309-34	06531	Financeiro
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004. **FORMA DE CÁLCULO:** RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 53,9648% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994. **VALOR DO PROVENTO:** R$ 1.455,40 (Um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.			
PROCESSO Nº:	**REQUERIDO EM:**	**INÍCIO:**	
85211/2025	28/10/2025	21/11/2025	
ÓRGÃO DE ORIGEM:		**CNPJ:**	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15	

PARANAGUÁ, 24 de novembro de 2025.

ALI EL KADRI

Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:338F0E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AMB TRANSPORTE LTDA EPP

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

•

•

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos novos (zero quilômetro), devidamente adaptados para uso como viaturas da Guarda Civil Municipal de Paranaguá, com quilometragem livre, seguro total, assistência 24h, manutenção preventiva e corretiva, veículo reserva e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança,** processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: AMB Transporte Ltda EPP*	•
• *CNPJ: 10.275.087/0001-63*	• FONE/FAX: (41) 3276-1275 / 98403-5096
• *ENDEREÇO: Rua Paulo Jacomel, nº 67 – Uberaba, Curitiba/PR CEP: 81570-240*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: Anderson Mendes Batista*	
• *CPF Nº: 041.381.119-05*	• RG Nº: 7262398-3
• *E-MAIL: amb.transporte@hotmail.com*	

•

LOTES					
Item	**Especificação**	**Valor Total Mensal**	**Quantidade de Veículos**	**Valor Unitário Por Veiculo**	**Valor Total para 12 Meses**
02	Locação de veículo VEÍCULO Novo, zero quilômetro, TIPO PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR. Ano fabricação/modelo mínimo 2025 – ADAPTADO PARA VIATURA – DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA , Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses; veículo personalizado (pintado ou adesivado) na cor azul noturno fosco, no padrão guarda municipal de demais acessórios de transformação. PADRÃO DE PLOTAGEM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. **MARCA/MODELO: FIAT TITANO DIESEL OU SIMILAR QUE ATENDA AO EDITAL**	**R$ 59.207,90**	**05**	**R$ 11.841,58**	**R$ 710.494,80**
Valor Total: R$ 710.494,80 (Setecentos e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Segurança.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

•AMB Transporte Ltda EPP

•***ANDERSON MENDES BATISTA***

•***FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS***

•Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:ABA7819F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
CS BRASIL FROTAS S.A.

•

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

•

•

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

•

REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

•

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, prorrogável por igual período

•

•

Aos dezoito dias de novembro do ano de 2025, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos novos (zero quilômetro), devidamente adaptados para uso como viaturas da Guarda Civil Municipal de**

Paranaguá, com quilometragem livre, seguro total, assistência 24h, manutenção preventiva e corretiva, veículo reserva e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, processado nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 4.319/2023, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

• *EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.*	•
• *CNPJ: 27.595.780/0001-16*	• FONE/FAX: (11) 2377-8068
• *ENDEREÇO: Av. Saraíva, nº 400, Sala 08 – Vila Cintra, Mogi das Cruzes/SP CEP: 08745-900*	
• *REPRESENTANTE LEGAL: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho*	
• *CPF Nº: 043.780.526-36*	• RG Nº: 7.592.374 SSP/MG
• *E-MAIL: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br*	

•

• *REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Roberto Teixeira*	
• *CPF Nº: 042.607.376-27*	• RG Nº: M7778614 SSP/MG
• *E-MAIL: contratos.csb@csbrasilservicos.com.br*	

LOTES					
Item	**Especificação**	**Valor Total Mensal**	**Quantidade de Veículos**	**Valor Unitário Por Veiculo**	**Valor Total para 12 Meses**
01	Locação de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, ano fabricação/modelo mínimo 2025 – ADAPTADO PARA VIATURA – DEMAIS DESCIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA , Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses; veículo personalizado (plotado ou adesivado) na cor azul noturno fosco, no padrão guarda municipal de demais acessórios de transformação. PADRÃO DE PLOTAGEM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUA. **MARCA/MODELO: RENAULT / RENAULT DO BRASIL S.A. - DUSTER ICONIC PLUS 1.3 TCE 16V FLEX AUT.**	**R$ 120.118,95**	**15**	**R$ 8.007,93**	**R$ 1.441.427,40**
Valor Total: R$ 1.441.427,40 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)					

•

1. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogada e renovadas suas quantidades nos moldes do Art. 84 da Lei n.º 14.133/2021. As especificações técnicas, Revisão dos Preços Registrados, do Cancelamento do Registro de Preços e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

•

2. O órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços – SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Segurança.

•

3. A fiscalização do objeto adquirido ficará a cargo dos servidores designados pelo órgão gestor participante.

•

4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

•

4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

•

4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

•

4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

•

4.4. O registro a que se refere o item 4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento signatário da ata.

•

4.5. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.4. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e

•

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

•

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

•

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços.

•

4.10. Demais condições constam nas disposições editalícias.

•

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

•

•

• CS Brasil Frotas S.A.

• JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO

• CS Brasil Frotas S.A.

• PAULO ROBERTO TEIXEIRA

•

•

• FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS

• Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A6E87306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO Nº 30.675/2025

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, com vistas à futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos novos (zero quilômetro), devidamente adaptados para uso como viaturas da Guarda Civil Municipal de**

Paranaguá, com quilometragem livre, seguro total, assistência 24h, manutenção preventiva e corretiva, veículo reserva e demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2025, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: CS Brasil Frotas S.A.

CNPJ: 27.595.780/0001-16

LOTES					
Item	**Especificação**	**Valor Total Mensal**	**Quantidade de Veículos**	**Valor Unitário Por Veiculo**	**Valor Total para 12 Meses**
01	Locação de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo SUV, ano fabricação/modelo mínimo 2025 – ADAPTADO PARA VIATURA – DEMAIS DESCIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA , Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses; veículo personalizado (plotado ou adesivado) na cor azul noturno fosco, no padrão guarda municipal de demais acessórios de transformação. PADRÃO DE PLOTAGEM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUA. **MARCA/MODELO: RENAULT / RENAULT DO BRASIL S.A. - DUSTER ICONIC PLUS 1.3 TCE 16V FLEX AUT.**	**R$ 120.118,95**	**15**	**R$ 8.007,93**	**R$ 1.441.427,40**
Valor Total: R$ 1.441.427,40 (Um milhão quatrocentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)					

EMPRESA: AMB Transporte Ltda EPP

CNPJ: 10.275.087/0001-63

LOTES					
Item	**Especificação**	**Valor Total Mensal**	**Quantidade de Veículos**	**Valor Unitário Por Veiculo**	**Valor Total para 12 Meses**
02	Locação de veículo VEÍCULO Novo, zero quilômetro, TIPO PICAPE GRANDE 4X2 OU SUPERIOR. Ano fabricação/modelo mínimo 2025 – ADAPTADO PARA VIATURA – DEMAIS DESCRIÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA , Garantia de fábrica de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses; veículo personalizado (pintado ou adesivado) na cor azul noturno fosco, no padrão guarda municipal de demais acessórios de transformação. PADRÃO DE PLOTAGEM GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE PARANAGUÁ. **MARCA/MODELO: FIAT TITANO DIESEL OU SIMILAR QUE ATENDA AO EDITAL**	**R$ 59.207,90**	**05**	**R$ 11.841,58**	**R$ 710.494,80**
Valor Total: R$ 710.494,80 (Setecentos e dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)					

Paranaguá, 18 de novembro de 2025

• ***FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS***

• Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:91A4BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA ORDINÁRIA Nº 14 DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PRESIDÊNCIA: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

SECRETÁRIO: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Às Nove horas do dia 26 de Novembro de 2025, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, situada na Rua Cel. Antônio Bittencourt - Ponta do Caju, Paranaguá - PR, 83203-130, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo Decreto nº 518/2025, com a seguinte composição:

- Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: JOSÉ MIGUEL PEREIRA

- Secretário: GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

- Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO DAS NEVES, LUIZ CLÁUDIO CORREA, ADIB MOHAMED BAHY, JULIANA CANESTRARO BONARDO (SUPLENTE SEMEDI), SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA E ROBERT DE ABREU FIGUEIRA.

Consta nas presenças que estavam AUSENTES: ADRIANO MARQUES BADDINI.

A presente reunião teve como finalidade proceder à análise do referido processo da Chamada Pública dos processos recebidos do Credenciamento CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2025 - Processo nº 71.291/2025 - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:

PROGRAMA 01

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	93471/2025	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	HABILITADO
FUTSAL	93726/2025	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO FUTSAL	HABILITADO
BASQUETEBOL	93521/2025	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BASQUETEBOL DE PARANAGUÁ	HABILITADO
TÊNIS DE MESA	93751/2025	LIGA LITORAL DE TÊNIS DE MESA	HABILITADO
VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL	93678/2025	ASSOCIAÇÃO ÁGHATA DE VÔLEI DE PRAIA	HABILITADO
FUTSAL + GINÁSTICA + MELHOR IDADE + JOGOS DA MELHOR IDADE	92039/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	HABILITADO
FUTSAL + FUTEBOL	93623/2025	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BLANKAL DEPORTES	HABILITADO

PROGRAMA 03

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
MODALIDADE DIVERSAS	93279/2025	ASSOCIAÇÃO PARAOLÍMPICA DO PARANÁ	HABILITADO
VOLEIBOL PARALIMPICO	90515/2025	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL	HABILITADO

PROGRAMA 05

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
GESTÃO DE PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE	92776/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	HABILITADO

PROGRAMA 06

MODALIDADES	Processo:	Nome:	Situação:
FOMENTO AO ESPORTE – MULTIDISCIPLINARIEDADE PARA INCLUSÃO ADAPTAÇÃO ESPORTIVA – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO ESPORTIVO E REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS - – SUPORTE ESPORTIVO/EDUCACIONAL E TÉCNICO NOS COMPLEXOS : FERNANDO CHARBUB FARAH E NEREU GOUVEIA.	92779/2025	ASSOCIAÇÃO MONTE SIÃO	HABILITADO

Após a análise e habilitação dos programas supracitados, cumpre ressaltar que o prazo para interposição de recursos está formalmente estabelecido, nos termos da legislação vigente. As entidades que se sentirem prejudicadas ou que julgarem necessária a realização de intervenções têm o direito de apresentar seus recursos dentro do período estipulado.

Importante destacar que o prazo para efetivar a interposição de recurso é fundamental para assegurar a ampla defesa e o contraditório, princípios básicos do direito administrativo e garantias constitucionais. Assim, as entidades interessadas deverão observar rigorosamente o tempo determinado, a fim de viabilizar a sua participação no processo e garantir que suas demandas sejam devidamente apreciadas.

Reiteramos que o não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá resultar em impossibilidade de reforma das decisões já proferidas, conforme preconiza a legislação pertinente. Portanto, recomenda-se que as entidades atentas às suas situações consultem os normativos aplicáveis e realizem os procedimentos necessários dentro do prazo legal, assegurando, assim, seus direitos e interesses.

Por fim, reforçamos a importância da transparência e da legalidade em todos os atos administrativos, reiterando que estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, agradecendo novamente a presença de todos e convocando-os para a próxima reunião a ser agendada.

Para constar, eu, Gabriel Pereira das Neves, Secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo Presidente.

Paranaguá, 26 de Novembro de 2025.

JOSÉ MIGUEL PEREIRA

Presidente

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES

Secretário

ADIB MOHAMED BAHY

Membro

LUIZ CLAUDIO CORREA

Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES

Membro

JULIANA CANESTRARO BONARDO

Membro

ROBERT DE ABREU FIGUEIRA

Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:A545636C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.363

DECRETO Nº 1.363

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 171.250,00 (cento e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 138.750,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 171.250,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 88.750,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei nº 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.336,36
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.258,64
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.405,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 171.250,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES

Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:93BE9D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

EDITAL DE RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2025 - SEMEDI

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR - GESTÃO 2026/2028

A Comissão Central Organizadora, designada pela Portaria Nº 1537/2025, do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) Escolar - Gestão 2026/2028, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 04/2025 – SEMEDI, torna público o Resultado Final das Inscrições dos(as) candidatos(as) que se inscreveram para participar do Processo de Consulta Pública para a função de Diretor(a) e Diretor(a)-Adjunto(a) da Unidade de Ensino, Gestão 2026/2028.

RELAÇÃO FINAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº de Inscrição	Candidato(a)	Resultado da Inscrição
01	040.***.**9-85	Homologado(a)
02	016.***.**9-18	Homologado(a)
03	072.***.**9-55	Homologado(a)
04	033.***.**9-37	Homologado(a)
05	049.***.**9-50	Homologado(a)
06	026.***.**9-03	Homologado(a)
07	042.***.**9-99	Homologado(a)
08	103.***.**9-05	Homologado(a)
09	028.***.**9-70	Homologado(a)
10	046.***.**9-10	Homologado(a)
11	793.***.**9-04	Homologado(a)
12	032.***.**9-03	Homologado(a)
13	053.***.**9-06	Homologado(a)
14	014.***.**9-13	Homologado(a)
15	072.***.**9-41	Homologado(a)
16	997.***.**9-53	Homologado(a)
17	025.***.**9-02	Homologado(a)
19	036.***.**0-37	Homologado(a)
20	017.***.**9-67	Homologado(a)
21	065.***.**9-75	Homologado(a)
22	959.***.**9-68	Homologado(a)
23	024.***.**9-06	Homologado(a)
24	036.***.**9-90	Homologado(a)

25	031.***.**9-40	Homologado(a)
26	026.***.**9-42	Homologado(a)
27	007.***.**9-08	Homologado(a)
28	262.***.**8-93	Homologado(a)
29	048.***.**9-41	Homologado(a)
30	025.***.**9-50	Homologado(a)
31	599.***.**9-00	Homologado(a)
32	029.***.**9-39	Homologado(a)
33	632.***.**9-00	Homologado(a)
34	043.***.**9-47	Homologado(a)
35	885.***.**9-72	Homologado(a)
36	076.***.**9-18	Homologado(a)
37	030.***.**9-97	Homologado(a)
38	777.***.**9-91	Homologado(a)
39	042.***.**9-04	Homologado(a)
40	027.***.**9-58	Homologado(a)
41	007.***.**9-08	Homologado(a)
42	053.***.**9-81	Homologado(a)
43	034.***.**9-77	Homologado(a)
44	067.***.**9-05	Homologado(a)
45	851.***.**9-68	Homologado(a)
46	503.***.**9-72	Homologado(a)
47	867.***.**9-49	Homologado(a)
48	049.***.**9-69	Homologado(a)
49	033.***.**9-88	Homologado(a)
50	023.***.**9-62	Homologado(a)
51	036.***.**9-81	Homologado(a)
52	885.***.**9-53	Homologado(a)
53	037.***.**9-02	Homologado(a)
54	077.***.**9-38	Homologado(a)
55	022.***.**9-84	Homologado(a)
56	015.***.**9-81	Homologado(a)
57	024.***.**9-47	Homologado(a)
58	038.***.**9-46	Homologado(a)
59	059.***.**9-00	Homologado(a)
60	707.***.**9-49	Homologado(a)
62	060.***.**9-02	Homologado(a)
63	007.***.**9-52	Homologado(a)
64	079.***.**9-67	Homologado(a)
65	026.***.**9-80	Homologado(a)
67	060.***.**9-30	Homologado(a)
69	869.***.**9-34	Homologado(a)
70	075.***.**9-93	Homologado(a)
71	641.***.**9-68	Homologado(a)
72	054.***.**9-71	Homologado(a)
73	051.***.**9-30	Homologado(a)
74	015.***.**9-00	Homologado(a)
75	023.***.**9-89	Homologado(a)
76	015.***.**9-69	Homologado(a)

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº de Inscrição	**Candidato**	**Motivo do Indeferimento**
18	876.***.**9-04	Não atende o critério do Item 2.1.4, do Edital nº 04/2025 – Portaria Nº 327/2025.
61	022.***.**9-04	Não atende os critérios dos Itens 2.1.2, 3.2 – "j" e 4.3.1 – "a", do Edital nº 04/2025
66	057.***.**9-73	Não atende os critérios dos Itens 2.1.5, 3.2 "e" e 4.3.1 "d", do Edital nº 04/2025
68	941.***,**9-00	Não atende os critérios dos Itens 2.1.2, 3.2 "j" e 4.3.1 "a", do Edital nº 04/2025

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O presente Resultado Final das Inscrições refere-se exclusivamente à etapa de habilitação prevista no Edital nº 04/2025.

3.2 Os(as) candidatos(as) homologados(as) estão aptos(as) a participar das etapas subsequentes, conforme cronograma oficial, não lhes sendo garantida a aprovação nessas fases, devendo todos(as) observar integralmente as normas estabelecidas no Edital nº 04/2025 e em seus anexos.

3.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Central Organizadora, observando-se a legislação vigente.

3.4 Este Resultado Final das Inscrições entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 26 de novembro de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Decreto nº 006/2025

Presidente da Comissão Central Organizadora

Portaria Nº 1537/2025

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A561B41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.592

PORTARIA N° 1.592

"Designa servidores como fiscais de Contratos conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 91.437/2025,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contratos, firmados entre o Município de Paranaguá e as Empresas conforme abaixo:

Nº CONTRATO	DESCRIÇÃO DO CONTRATO	FISCAIS
189/2023	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ANALISADOR BIOQUÍMICO COM FORNECIMENTO DE KITS DE DIAGNÓSTICOS PARA USO DO LABORATÓRIO CLÍNICO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (EXAMES HEMATOLÓGICOS)	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA - MAT. 4878-1 NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO - MAT. 7404-1
027/2024	CONTRAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP	SARITA TEREZINHA MACHADO - MAT. 7401-1 ANDREA GOMES DE MOURA - MAT. 4886-1
155/2023	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO INCLUINDO COLETA, LAVAGEM E DESINFECÇÃO; RECUPERAÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARNAGUÁ - FASP.	VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA - MAT. 10207-1

		ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA - MAT. 429-1
196/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS EM LIMPEZA HOSPITALAR E PREDIAL, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PELA CONTRATADO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA - MAT. 429-1 MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES - MAT. 212-1
082/2025	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES CLÍNICOS, LABORATORIAIS, TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA E EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, BIÓPSIAS, E IMUNO HISTOQUÍMICA PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, EM ATENDIMENTO A DEMANDAS DIÁRIAS DOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, MAT. 98.540 FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, MAT. 8997-01 EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA - MAT. 4885-1 LILIAN DOS SANTOS SANT ANA - MAT. 6011-3
154/2023	EMPRESA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA 24H PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA/BADUCA - FASP	BEATRIZ DE FARIAS - MAT. 248-1 ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA CASTRO, MAT. 323-1
166/2023	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMETAÇÃO E NUTRIÇÃO TRANSPORTADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A PACIENTES, E SEUS RESPECITIVOS ACOMPANHANTES, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA, MAT. 4237-1 ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE AVILA, MAT. 429-1
195/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA-PARALOCAÇÃO-DE-EQUIPAMENTOS-CLÍNICOS-LABORATORIAIS-PARA-FINS-DE-EQUIPAMENTOS-CLÍNICOS-LABORATORIAIS-PARA-FINS-DE-DIAGNÓSTICOS-HEMATOLÓGICOS, COM-FORNECIMENTOS-DE-REAGENTES-E-DEMAIS-INSUMOS-E-ASSISTÊNCIA-TÉCNICO-CIENTÍFICA, PARA-O-USO-DO-LABORATÓRIO-MUNIICPAL-FASP	CARLOS ROBERTO CANDIA - MAT. 94671-1 FABIO BESTANA GIMENES, MAT. 12854-1 LILIAN DOS SANTOS SANT ANA - MAT. 6011-3 FERNANDO COSTA - MAT. 7483-1
197/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA 24H NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA/BADUCA PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES, MAT. 212-1 BRUNA DA SILVA BARRETO MAT. 449-1
175/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS, MAT. 93791 - SEMSA MARCOS ANTONIO DE SOUZA, MAT. 1957 WAGNER DE FARIAS, MAT. 9379
085/2025	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PRESENCIAL, INSUMOS E SUPORTE TÉCNICO CIENTÍFICO, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - JOÃO PEREIRA) E NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES JOÃO PAULO II.	PAULO ESTEVÃO CANDIA, MAT. 12585-6 JOSIELI CASTRO DE MORAIS, MAT. 9556-1

		ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, MAT. 12905-4 DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI, MAT. 9513-1
065/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO, DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA E QUALIFICADA, A FIM DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ	JORGE LUIS PINHO WOLL, MAT. 97235-2 GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES MAT. 80-3
200/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	DENIZETE DOS SANTOS NUNES, MAT. 10907-01
255/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS/REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS MARCAS INDREL, COM FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS. EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E, INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.092/202	CARLA CRISTINA PIRES NERI - MAT. 7.408-1
019/2024	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO	CARLA CRISTINA PIRES NERI - MAT. 7.408-1
043/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES MATRÍCULA 7276 CARLA CRISTINA PIRES NERI MATRÍCULA 7408 SAMUEL AUGUSTO GENTILIN MATRÍCULA 98540 ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO MATRÍCULA 11054 PLÍNIO GIOVANI CRUZ COSTA - MAT. 98542-1 JOSÉLIA NASCIMENTO CORREA - MAT. 7285-1 SUELLEN LACERDA COMUNELLO - MAT. 10300-1 ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS - MAT. 9511-1.
044/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA, MAT. 4914 MÁRCIO MARQUES PEDROSO, MAT. 4827
039/2025	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS INTELECTUAL ASSOCIADA A TRANSTORNO MENTAIS, PARA MANTER A INTERNAÇÃO DE 06 (SEIS) PACIENTES PSIQUIÁTRICOS	DENIZETE DOS SANTOS NUNES, MAT. 10907-01
194/2023	LOCAÇÃO-DE-EQUIPAMENTOS-CLÍNICOS-LABORATORIAIS-PARA-FINS-DE-EQUIPAMENTOS-CLÍNICOS-LABORATORIAIS-PARA-FINS-DE-DIAGNÓSTICOS-HEMATOLÓGICOS (ANÁLISADOR BIOQUIMICO)	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA - MAT. 4878-1 NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO - MAT. 7404-1

		EDINA DA SILVA CAMPOS - MAT. 10419-1 JOELSON ARISI - MAT. 106-2
40/2025	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO PARA MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	JOSELIA NASCIMENTO CORREA MAT. 7285 JOSENILDO ALVES CONSTANTINO 7503
169/2022	AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE PARANAGUÁ	JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES MATRÍCULA 7276 ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA, MAT. 323-1 MARLENE DOS SANTOS MARTINS, MAT. 5304-1 ALISSON RAFAEL DUTRA CASTRO, MAT. 463-1 ADRIANA SILVA DOS SANTOS MARTINS, MAT. 9511-1
085/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CLASSIFICAÇÃO A, B E E, COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS, EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO DO AMBULATÓRIO VETERINÁRIO QUE PERTENCE A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	JÉSSICA TEIXEIRA GONÇALVES MATRÍCULA 7276 FLÁVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO - MAT. 7423-1 MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA, MAT. 4237
079/2021	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PLÍNIO GIOVANI CRUZ COSTA - MAT. 98542-1 MARIA EDUARDA CHAVES DA SILVA - MAT. 95927
175/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS, MAT. 93791 MARCOS ANTONIO DE SOUZA, MAT. 1957 WAGNER DE FARIAS, MAT. 93790
085/2025	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PRESENCIAL, INSUMOS E SUPORTE TÉCNICO CIENTÍFICO, PARA ATUAÇÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA - JOÃO PEREIRA) E NO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES JOÃO PAULO II.	PAULO ESTEVÃO CANDIA, MAT. 12585-6, JOSIELI CASTRO DE MORAIS, MAT. 9556-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, MAT. 12905-4, DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI, MAT. 9513-1
077/2025	AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ.	SAMUEL AUGUSTO GENTILIN, MAT. 98540-1 FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, MAT. 8997 GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA, MAT. 10515-1

065/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO, DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA E QUALIFICADA, A FIM DE ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS UNIDADE DE SAÚDE VINCULADAS À FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ (FASP)	JORGE LUIS PINHO WOLL, MAT. 97235-2, GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES MAT. 80-3
067/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORA NEVES DA GRAÇA, NA COMUNIDADE DE NOVA BRASÍLIA - ILHA DO MEL, PARANAGUÁ-PR., CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	GEISAMARA FERREIRA DE FREITAS DA SILVA MAT. 11.474-2
013/2024	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU COMPLETO (PAR DE LENTES E ARMAÇÃO) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	DENIZETE DOS SANTOS NUNES, MAT. 10907-01 ALESSANDRA DELFINO GENEHOULD CALGARO – MAT. 10168

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 26 de novembro de 2025.

ADRIANO RAMOS

Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7227E9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL 49521/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

1° TERMO

1° TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL 49521/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE GEOLÓGICA - ENSAIO À PERCUSSÃO (SONDAGEM SPT), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 210/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **28 de Novembro de 2026**,nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 49521/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 920/2025e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28/12/2023, edição 2928.

2.2 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 210/2024.

Fornecedor:**LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ENSAIO GEOTÉCNICO - CÓDIDO CATSER 990. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT	Metro	P. INGÁ BRITA 4MM	675	67,00	R$ 45.225,00
2	RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT	Und	P. INGÁ BRITA 4MM	15	R$ 375,00	R$ 5.625,00
Valor do Fornecedor R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais)						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024), datada de 26 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:

Empresa:

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA

CNPJ: 21.270.212/0001-69

CEP: 87.118-320

Endereço: RUA ANTONIA KUNEVALIK, 128 - JARDIM NOVO BERTIOGA Município / UF: Sarandi / Paraná

Telefone: (44) 99414973

E-mail: pedro@gonzalez.eng.br

Nome do Representante: **LYA MAGDA BARBOSA**, brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 12/03/1980, natural de Assis-SP, empresária, residente e domiciliada em Sarandi-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 32.451.730-0 -SSP-SP, expedida em 05/09/1994, e do CPF n.º 294.696.398-55.

E-mail: lyamagda@gmail.com

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:10021B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53578/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 017/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 017/2025, conforme segue:

Fornecedor: **316607 - FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
8	Bola Futsal, Material: Poliuretano, Peso Cheia: 410 A 440 G, Circunferência: 62 A 64 CM, Tipo: Oficial, Características Adicionais: Com Costura, Câmara Bútil E	UND	PENALTY MAX 1000	81	R$ 224,97	R$ 18.222,57

	Válvula Removível, CODIGO CATMAT 333815. Observações Complementares: BOLA DE FUTSAL ADULTO - PESO: 410-440G CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM GOMOS: 11 LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: BÚTIL SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.					
9	Bola Futsal, Material: Vinil, Peso Cheia: 350 A 380 G, Circunferência: 55 A 59 CM, Tipo: Infantil, Características Adicionais: 32 Gomos, Miolo Lubrificado, CODIGO CATMAT 479573. Observações Complementares: BOLA FUTSAL MENOR - PESO: 350-380 G CIRCUNFERÊNCIA: 55-59 GOMOS: 32 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY MAX 200	157	R$ 129,31	R$ 20.301,67
10	Bola Voleibol, Material: Microfibra, Aplicação: Vôlei De Quadra, Peso Cheia: 325 A 400 G, Circunferência: 65 A 67 CM, Cor: Verde E Azul, Características Adicionais: Matrizada, Com Miolo Substituível, Pressão: 03 - 04 LB. CODIGO CATMAT 372134. Observações Complementares: BOLA VOLEI - LAMINADO: MICROFIBRA GOMOS: 18 CAMADA INTERNA: NEOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC PESO: 325-400 G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM.	UND	Penalty 8.0	265	R$ 281,74	R$ 74.661,10
12	Bola Handebol, Material: Microfibra, Modelo: Masculino / Adulto, Peso Cheia: 425 A 475 G, Circunferência: 58 A 60 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Matrizada, CODIGO CATMAT 399280. Observações Complementares: BOLA HANDEBOL MASCULINA - LAMINADO: PU PRÓ GOMOS: 32 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: Miolo Removível CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO PESO: 425-475G CIRCUNFERÊNCIA: 58-60CM.	UND	KEMPA LEO H3	62	R$ 183,97	R$ 11.406,14
13	Bola Handebol, Modelo: Feminino, Circunferência: 54 A 56 CM, Características Adicionais: Costurada Em Pvc, Câmara Butil, Miolo Removível, CODIGO CATMAT 335488. Observações Complementares: BOLA HANDEBOL FEMININA - PESO: 325-375G CIRCUNFERÊNCIA: 54-56 CM GOMOS: 32 LAMINADO: PU PRÓ CONSTRUÇÃO: COSTURADA À MÃO CÂMARA: Butil SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: REMOVÍVEL	UND	KEMPA LEO H2	140	R$ 183,97	R$ 25.755,80
14	Bola Basquetebol, Material: Microfibra Matrizada, Peso Cheia: 600 A 650 G, Circunferência: 75 A 78 CM, Características Adicionais: Miolo Removível, Tipo Uso: Adulto, CODIGO CATMAT 305575. Observações Complementares: BOLA BASQUETE ADULTA MASCULINO - PESO: 600-650 G CIRCUFERÊNCIA: 75-78 CM GOMOS: 8 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: MATRIZADA CÂMARA: AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: MULTIAXIAL MIOLO: REMOVÍVEL.	UND	KAGIVA PRÓ 7	179	R$ 147,18	R$ 26.345,22
15	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO CATMAT 601032. Observações Complementares: BOLA FUTEBOL ADULTO - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	Penalty S11R1	125	R$ 168,20	R$ 21.025,00
16	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO CATMAT 601032. Observações Complementares: BOLA FUTEBOL INFANTIL.	UND	MAGUSSY TWISTER	117	R$ 62,03	R$ 7.257,51
17	Bola Futebol, Material: 100% Termoplástico Poliuretano, Modelo: Futebol De Campo, Peso Cheia: 410 A 450 G, Circunferência: 68 A 70 CM, CODIGO CATMAT 601032. Observações Complementares: BOLA FUTEBOL SINTETICO - PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 6 LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION CÂMARA: 6D SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO CAMADA INTERNA: EVACEL PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM MIOLO: CÁPSULA SIS.	UND	PENALTY LIDER	75	R$ 78,85	R$ 5.913,75
18	BOLA DE BEACH TENIS - PERFIL: BEACH TENNIS; MATERIAL: FELTRO E BORRACHA; DETALHAMENTO: POSSUEM MAIOR DURABILIDADE, FELTRO COM MELHOR VISIBILIDADE E O ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INDICADA PARA JOGOS DE BEACH TENNIS, APROVADA PELO ITF. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES;	UND	PENALTY BEACH TENIS	147	R$ 164,00	R$ 24.108,00
27	Apito, Material: Metal Cromado, Aplicação: Esporte, Tipo: Profissional, Tamanho: Grande. CÓDIGO CATMAT 224663.	UND	HIPER PROFISSION	44	R$ 9,36	R$ 411,84
28	Cone Sinalização, Material: Pvc, Altura: 230 MM, Cor: Laranja, Largura Base: 100 MM. CÓDIGO CATMAT 414171.	UND	LCM 230MM	406	R$ 5,36	R$ 2.176,16
30	Cone, Material: Pvc, Altura: 24 CM, Aplicação: Atividade Física, Características Adicionais: Cone De Agilidade, Demarcatório, Laranja. Código CATMAT 444231.	UND	LCM 24CM	772	R$ 4,73	R$ 3.651,56
54	ESPAGUETES PARA PISCINA - CONFECCIONADO EM POLIETILENO EXPANDIDO, CONTENDO NO MINIMO 10 ESPAGUETES COLORIDOS, TAMANHO APROXIMADO DE 1,65 M DE COMPRIMENTO E 6,5 CM DE DIÂMETRO	KIT	ITAPEX ESPAGUETE	72	R$ 78,85	R$ 5.677,20
60	TACOS DE MADEIRA PARA BETS - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 6 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS TIPO TRIPÉ DE MADEIRA E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA Nº 03. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA TAMBÉM SACOLA PARA TRANSPORTE.	KIT	SILME KIT	200	R$ 25,76	R$ 5.152,00
65	Caneleira, Uso: Fisioterapia, Tipo: Peso De Areia, Características Adicionais: Revestido Em Náilon Com Velcro, Peso: 1 KG. Código CATMAT 329055.	PAR	ARKTUS 1KG	35	R$ 30,49	R$ 1.067,15
68	Material Fisioterapia, Material: Pvc, Tipo: Bola, Tamanho: 26 Cm, Características Adicionais: Sistema Anti-Estouro. Código CATMAT 465860.	UND	VOLLO 26CM	47	R$ 19,45	R$ 914,15
R$ 254.046,82						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Fenix do Brasil Sports LTDA

CNPJ: 41.227.145/0001-07

Endereço: Rua: Jacob Porsak, nº 437, Chácara Aeroporto, Maringá -PR

Nome do Representante:

BRUNO BERTOLASCE

CPF: 115.915.329-90

Email: fenixdobrasilsports@gmail.com

Telefone:(44) 99975-6544

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6DDA7160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53586/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 018/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 018/2025, conforme segue:

Fornecedor: **316608 - ÂNCORA REDES ESPORTIVAS**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
2	Rede Esporte Material: Náilon, Aplicação: Futsal Características Adicionais: Fio 4mm, Medidas 3,20x2, 10m.Codigo CATMAT 464744. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPEU DE FUTSAL FIO 04 NYLON TRANÇADOS MALHA 12X12	PAR	PRÓPRIA REDE DE FUTSAL	35	R$ 156,64	R$ 5.482,40
3	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Futebol Soçaite, Características Adicionais: Malha 15 Com Tratamento Uv, Medidas De 7,5 Cm X 2. Código CATMAT 464742. Observações Complementares: PARES DE REDES EUROPEU PARA FUTEBOL SETE 6MM. COMPOSIÇÃO: EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 6,2X2,3X1,8 M.	PAR	PRÓPRIA REDE DE FUTEBOL SOCIETY	26	R$ 262,82	R$ 6.833,32
R$ 12.315,72						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Ancora Redes Esportivas LTDA

CNPJ: 34.605.395/0001-78

Endereço: Estrada Fli, Nbi, LT251, Nº 08, Chácara Santo Antônio, Floraí -PR

Nome do Representante:

AMANDA MARIA SCUIZATO FAVERSANI

CPF: 094.034.309-66

Email: e amanda.scuizato@hotmail.com ou ancora.sport@outlook.com

Telefone:(44) 99848-1044 ou (44)99882-0082

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:44C1AA03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 55626/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL 55626/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE GEOLÓGICA - ENSAIO À PERCUSSÃO (SONDAGEM SPT), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do INCC/DI (FGV) no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 210/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 210/2024, conforme segue:

Fornecedor: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	ENSAIO GEOTÉCNICO - CÓDIDO CATSER 990. OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR: SONDAGEM À PERCUSSÃO SPT	Metro		675	R$ 71,84	R$ 48.492,00
2	RELATÓRIO DE SONDAGEM SPT	Und		15	R$ 402,10	R$ 6.031,50
R$ 54.523,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024), datada de 26 de Novembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 15 de novembro de 2025.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Fornecedor:

Empresa: **LYA M BARBOSA - ENGENHARIA**

CNPJ: 21.270.212/0001-69

Endereço: RUA ANTONIA KUNEVALIK, 128 - JARDIM NOVO BERTIOGA - Município / UF: Sarandi / Paraná - CEP: 87.118-320

Fone: (44) 99414973

E-mail: pedro@gonzalez.eng.br

Nome do Representante: **LYA MAGDA BARBOSA,** brasileira, solteira, maior, capaz, nascida em 12/03/1980, natural de Assis-SP, empresária, residente e domiciliada em Sarandi-Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. n.º 32.451.730-0 -SSP-SP, expedida em 05/09/1994, e do CPF n.º 294.696.398-55.

E-mail: lyamagda@gmail.com

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0AA2E74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53651/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53651/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 024/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 024/2025, conforme segue:

Fornecedor: 3182193 - ESPORTIVA RV - EIRELI						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
20	Bola De Tênis, Material: Borracha Revestida Com Feltro, Características, Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis, Peso: 56 A 59,4 G CODIGO CATMAT 450270. Observações Complementares: BOLA DE TENIS - BOLA DE TÊNIS, PACK CONTENDO 3 BOLAS, IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE QUADRA, ALTA DENSIDADE E ALTA QUALIDADE DE COSTURA, FILTRO TRADICIONAL, BOLA APROVADA PELA ITF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS);	UND	LCM TENIS CAMPO	347	R$ 41,00	R$ 14.227,00

31	Bastão Ginástica, Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Comprimento: 1,20 M, Carga: 1 KG, Diâmetro Externo: 2,50 CM. Código CATMAT 387953.	UND	SCALIBU 1,20 MT PVC	802	R$ 28,38	R$ 22.760,76
38	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 08, Peso Cheia: 110 A 120 G, Circunferência: 40 A 42 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450261. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	LCM BORRACHA Nº08	742	R$ 13,14	R$ 9.749,88
39	Bola Esportiva, Material: Borracha, Modelo: Bola Treinamento Nº 10, Peso Cheia: 180 A 200 G, Circunferência: 48 A 50 CM, Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado. Código CATMAT 450262. Observações Complementares: TEXTURIZADA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL.	UND	LCM BORRACHA Nº10	735	R$ 16,29	R$ 11.973,15
51	CORDAS COLETIVA EM SISAL - 10 METROS COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	SCALIBU 10 MTS SISAL	140	R$ 22,60	R$ 3.164,00
52	CORDAS COLETIVA EM NYLON. - 6 METROS COM CABO EM MADEIRA.	UNIDADE	SCALIBU 6 MTS NYLON	354	R$ 20,50	R$ 7.257,00
55	PETECA DE BADMINTON - CONFECCIONADA EM NYLON, BASE DE CORTIÇA, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 06 PETECAS, MEDIDAS APROXIMADAS 8,5 X 6,5 X 6,5	KIT	HYPER OFICIAL	67	R$ 26,18	R$ 1.754,06
67	Aparelho / Equipamento Para Condicionamento Físico, Material: Pvc Antiderrapante, Modelo: Bola Suiça, Aplicação: Condicionamento Físico, Caracteristicas Adicionais: Acompanha Bomba P/ Inflar, Adaptador E Extensor, Dimensões: Carga Ate 300 Kg E Diâmetro 55 CM, Tipo: Bola Para Pilates. Código CATMAT 426780.	UND	LIVE UP 55 CM	64	R$ 52,56	R$ 3.363,84
69	Bicicleta Ergométrica, Modelo: Tipo Mini Bike Portátil, Funções Painel: Distância/Tempo/Calorias, Tipo: Mecânica, Características Adicionais: Pedais Magnéticos, Capacidade Máxima: 100 KG. Código CATMAT 444941. Observações Complementares: Minibicicleta, com visor de LCD embutido para o monitoramento do tempo, velocidade e calorias, deverá conter pedais antiderrapantes e tiras nos pedais para manter os pés firmes no aparelho. Controle de tensão através de botão ajustável para variação da intensidade e resistência do pedal. Aparelho compacto e de fácil manuseio que possibilite pedalar na cadeira ou sofá. Garantia de 12 meses.	UND	LIVE UP MINI BIKE	2	R$ 993,46	R$ 1.986,92
70	Exercitador Musculatura, Material: Borracha Natural, Aplicação: Faixa Elástica, Largura: Cerca De 15 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 3 Faixas Resistência Variada. Código CATMAT 479350. Observações Complementares: kit mini faixa (mini band). Intensidade Leve; Intensidade Média, Intensidade Forte.	KIT	VOLLO KIT MINI BAND	158	R$ 26,18	R$ 4.136,44
73	TACOS DE MADEIRA PARA BETS - CONFECCIONADO EM MADEIRA MDF, ESPESSURA MINIMA DE 15 MM, KIT CONTENDO 02 TACOS EM MADEIRA, TAMANHO APROXIMADO DE 76 X 6 X 2 CM, ACOMPANHA 02 CASINHAS TIPO TRIPÉ DE MADEIRA E MAIS 01 BOLINHA BORRACHA Nº 03. IMPRESSÃO EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA TAMBÉM SACOLA PARA TRANSPORTE.	PAR	LCM MADEIRA	21	R$ 26,81	R$ 563,01
R$ 80.936,06						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Esportiva rv Ltda

CNPJ: 19.468.880/0001-53

Endereço: Largo São Vicente de Paulo, 1066 , Sala A, Centro CEP 85900-215 ,Toledo- PR

Nome do Representante:

FERNANDO RODRIGO ROYER

CPF: 067.062.349-07

Email: rc.esportes@hotmail.com

Telefone: (44) 3424-1536 (045) 99983-7788

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:69FBE0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 (REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53828/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53828/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária

Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 048/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 048/2025, conforme segue:

Fornecedor: 53.077.828 SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
13	• Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Pastas de plástico com zíper deslizante tamanho 330 a 360×240 a 270 mm, com impressão em 4×0 cores, o modelo e a arte serão disponibilizados pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 2500 unidades por modelo.	UND		13.500	R$ 4,26	R$ 57.510,00
R$ 57.510,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025), datada de 26 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:

53.077.828 Suelen Maren Wenceslau Ramos

CNPJ: 53.077.828/0001-04

Endereço: Rua RUA VALDOMIRO RODRIGUES, 360 - TATUQUARA, Curitiba - PR, 81.940-190

Nome do Representante:

SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS

CPF: 071.324.569-70

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:438A252F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53836/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

(Reajuste de Valor - ProcessoDigitalnº53836/2025)

REF.:PREGÃO ELETRÔNICONº007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP:87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8SSP/PReinscritanoCPF.sobnº 025.577.729-92;pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA1ª:OBJETODAATA

1.1O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura,Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer,**

Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%**referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, comfundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 054/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafoúnico–FicaatualizadoovalorunitáriodoitemdaAtadeRegistrodePreçosn° 054/2025, conforme segue:

Fornecedor: LONQUINIGRÁFICALTDA.-ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
4	Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set,gramatura mínima 63 g/m2, autocopiativo. Tamanho aproximado de 210 mm x 150 mm - com 50×2 folhas, 1ª folha branca, 2ª folha amarela; arte inclusa, preto e branco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante.Pedido mínimo: 10 unidades por modelo.	BLOCO		990	R$ 3,68	R$ 3.643,20
6	Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações complementares: Bloco em papel off-set,gramatura mínima de 63 g/m2, autocopiativo. Tamanho aproximado de 297 mm x 210 mm - com 50×2 folhas, 1ª folha branca, 2ª folha amarela; 1×0 cores. Arte inclusa, a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante.Pedido mínimo: 02 unidades por modelo.	BLOCO		250	R$ 6,94	R$ 1.735,00
14	Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Impresso, tamanho aproximado 210×80 mm, papel offset 180 g com vinco central, arte inclusa, pretoebrancoadefinirconforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		20.000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
17	Serviço Gráfico - Policromia. CódigoCATSER17353. Observações Complementares: Pasta Canguru, papel couchê entre 300gr à 330gr. Formato aberto entre 31×45 cm e 32×48 cm coloridas, com bolsa canguru interna. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 250 unidades por modelo.	UND		12.300	R$ 1,32	R$ 16.236,00
23	Bloco Notificação, Material: Papel Super Bond, Tipo Impressão: 1/0, Tamanho: 210 X 75MM,Aplicação:NotificaçãoDe Receita "B", Características Adicionais: Numerado, Picotado, Impressão Preta Conforme Modelo, Cor: Azul. Bolo com 50 folhas. Código CATMAT 448281. Observações Complementares: contendo 50x1 folhas cada, gramatura de 56 a 75 g, com numeração em sequência a ser informada; com capa papel OFFSET150gcanhotopicotado.	BLOCO		500	R$ 2,32	R$ 1.160,00
24	Envelope, Material: Offset, Modelo: Ofício, Tamanho (C XL):114X229MM,Cor:Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. CódigoCATMAT459359. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
35	CertificadodoPROERD- CAINDONAREAL,21x30cm, 4x0cores,tintaescalaemsulfite 180 g/m²; CTP Incluso.	UND		2.000	R$ 0,42	R$ 840,00
R$ 38.614,20						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2025), datada de 28 de Março de 2025.

PaçoMunicipaldeParanavaí,EstadodoParaná,17 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:Lonquini Gráfica LTDA.-ME

CNPJ:10.195.399/0001-67

Endereço: Rua CASTRO ALVES, 849 - Centro, Loanda - PR, 87.900-000

Nome do Representante:

GILSON APARECIDO LONQUINI

CPF:570.719.349-91

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:7933EF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53841/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53841/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de preços para Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 091/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 091/2025, conforme segue:

Fornecedor: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
8	Conjunto Para Limpeza. Tipo: Suporte Modelo "Lt"; Componentes: Suporte, Cabo 1,40m, Fibra Verde E Fibra Branca; Aplicação: Limpeza Em Geral. Código CATMAT 613780.	UNID	NOBRE NOBRE	482	R$ 26,18	R$ 12.618,76
26	Luva De Proteção. Material: Polietileno; Aplicação: Uso Geral; Tamanho: Único; Características Adicionais: Antialérgico; Tipo Uso: Descartável. Código CATMAT 407965. Observações Complementares: Caixa com 100 unidades.	UNID	medix medix	2.086	R$ 1,28	R$ 2.670,08
58	Dispenser Higienizador. Material: Plástico Abs; Capacidade: 400 ML; Tipo Fixação: Parede; Cor: Branca; Aplicação: Mãos; Características Adicionais: Visor Frontal Para Álcool Gel Ou Sabonete Líquido. Código CATMAT 469570. Observações Complementares: Devem acompanhar o produto kit de buchas e parafusos para fixação na parede.	UNID	NOBRE NOBRE	480	R$ 20,94	R$ 10.051,20
R$ 25.340,04						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025), datada de 06 de Maio de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 24 de novembro de 2025.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 25.195.487/0001-36

End: R JOSE PILEGGI, 55 - SALA B - CEP 86300-000 - VILA SANTA TEREZINHA – CORNELIO PROCOPIO-PR

Fone: (43) 3132-5080 / (43) 98812-1410

Email: comercial@modelolicit.com.br

Nome do Representante:

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO

CPF: 023.814.939-05

RG: 750.536-5 SSP/PR

Cargo: Administrador

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:047CF3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025
(REAJUSTE DE VALOR - PROCESSO DIGITAL Nº 53687/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53687/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 92/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 92/2025, conforme segue:

Fornecedor: BRINK SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E REPRE						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
24	TRAVES PARA HANDEBOL 2M POR 3M VÃO INTERNO COM TUBO QUADRADO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO QUADRADO DE 1 METRO (ESTILO EUROPA), COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE	PAR	SOS PARQUES TR 0169	8	R$ 2.523,07	R$ 20.184,56

	FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.					
R$ 20.184,56						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025), datada de 06 de Maio de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Brink Sport Comercio de Artigos Esportivos e Repre

CNPJ: 27.730.606/00

Endereço: Avenida: Ney Braga, Vila Franchelo, Nº 440, CEP 87160-000 ,Mandaguaçu- PR

Nome do Representante:

PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO

CPF: 960.210.989-00

Email: diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao2@carolcomercial.com.br

Telefone: (44) 3245-2023

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8345A514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 (REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO DIGITAL 55531/2025) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL 55531/2025)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sr. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR, inscrita no CPF. sob nº 852.920.019-53 e pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92 ; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Aquisição futura e parcelada de troféus e medalhas destinados a premiações de eventos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e para premiação de eventos da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,680811%** referente variação do IPCA no período de NOVEMBRO/2024 a NOVEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 108/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 108/2024, conforme segue:

Fornecedor: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Medalha material: zamac cor: bronze diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473416. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor bronze. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 4,06	R$ 28.420,00
2	Medalha material: zamac cor: prata diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473414. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor prateada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde- amarela com 2,5 cm de largura	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 4,06	R$ 28.420,00
3	Medalha material: zamac cor: dourado diâmetro: 75 mm finalidade: honra ao mérito e competição desportivo peso: 112 g acabamento: resinada espessura: 3, código catmat 473415. Observações complementares: centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma coroa de louros fundida nas bordas. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5cm de largura. A medalha deve vir acompanhada de fita de cetim com 80cm nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco-vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	Und	VITORIA HONRA AO MERITO	7000	R$ 3,28	R$ 22.960,00
4	Troféu com altura de 94 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300581	300	R$ 120,62	R$ 36.186,00
5	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	300	R$ 120,62	R$ 36.186,00

8	Troféu com altura de 91 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pitado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável.	Und	VITORIA 300582	100	R$ 120,62	R$ 12.062,00
9	Troféu com altura de 88 cm com base redonda com 21 cm de largura fabricada em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte fabricado em polímero e metalizada a alto vácuo pintado na cor dourada e sobre este suporte um cone cilíndrico adornado com frisos na parte inferior e figuras de ramos na parte superior, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintado na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma taça fechada fabricada em polímero metalizada a alto vácuo e pintada na cor dourada com 29 cm de largura a partir das alças. Estatueta superior intercambiável	Und	VITORIA 300583	100	R$ 120,62	R$ 12.062,00
R$ 176.296,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024), datada de 21 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2025.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

Fornecedor:

Empresa:

VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME

CNPJ: 03.196.858/0001-61

Endereço: Rua Minas Gerais 396 – Centro Paranavaí/ PR

Fone: 44 3045 5396

E-mail – baianobeca@gmail.com

Nome do Representante:

UMBERTO ALVES DA SILVA

CPF: 123.673.545-53

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0B837340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303 / 2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: PANIFICADORA E CONFEITARIA REAL LTDA

CNPJ: 20.534.833/0001-40

Endereço: AVENIDA MILITAO RODRIGUES DE CARVALHO, 982 - SUMARE, Paranavaí - PR,

E-mail: panificadoraconfeitaria.real@hotmail.com

Telefone: (44) 3424-2537

Nome do Representante: EDUARDO CONATIONI DA SILVA

CPF: 050.121.349-07

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 149/2025, Pregão Eletrônico nº 64/2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de pães, leite e margarina por meio das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, Mulher e Família e de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1 - Pão de farinha de trigo refinada, tipo francês (pão branco, de sal), assado, com peso unitário mínimo de 50 g. Deve ser produzido a partir de farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, fermento biológico (ou seco), podendo conter reforçadores, emulsificantes ou condicionadores permitidos pela legislação vigente.	KG	PRÓPRIA	9.585	R$ 16,75	R$ 160.548,75
4 - Pão de farinha de trigo refinada, tipo francês (pão branco, de sal), assado, com peso unitário mínimo de 50 g. Deve ser produzido a partir de farinha de trigo especial, sal, açúcar, água, fermento biológico (ou seco), podendo conter reforçadores, emulsificantes ou condicionadores permitidos pela legislação vigente.	KG	PRÓPRIA	3.195	R$ 16,75	R$ 53.516,25
Total do Lote:					R$ 214.065,00
Total do Fornecedor:					R$ 214.065,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patromônio Público e Transito.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 19 de novembro de 2025

_____

EDUARDO CONATIONI DA SILVA

ANDREIA MARTINS DE SOUZA

CPF: 042.081.609-77

Secretária Municipal Da Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal De Assistência Social

CPF: 005.538.459-50

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:5B52956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53602/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 019/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 019/2025, conforme segue:

Fornecedor: **316609 - K T TYSKI**						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
59	TABELA DE BASQUETE INFANTIL - CONFECCIONADA POLIETILENO ROTOMOLDADO, EM CORES DIVERSIFICADAS, DESMONTÁVEL, HASTES DE SUSTENTAÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA E MÁXIMA, COM NO MINIMO 07 REGULAGENS DE ALTURA, COM SUPORTE/BASE PARA ENCHIMENTO EM AGUA OU AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE. ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA, CESTA E HASTES DE SUSTENTAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA 115 CM, ALTURA MÁXIMA 240 CM. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	LIG LIG 1034	57	R$ 1.408,71	R$ 80.296,47
85	TRAVE GOL - MINI GOL FUTEBOL INFANTIL - CONFECCIONADO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDO, ATÓXICO, DESMONTÁVEL, COMPOSTO DE 02 LATERAIS INTEIRIÇAS E 02 TRAVESSÕES, CONTENDO PONTOS FIXADORES DE REDE, COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE, ACOMPANHA 02 REDES DE GOL, ACOMPANHA NO MINIMO 01 BOLA. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,14 MT X 87 CM X 70 CM. TOLERÂNCIA DE 15% NAS DIMENSÕES.	KIT	FRESO 50009001	20	R$ 1.206,87	R$ 24.137,40
R$ 104.433,87						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: K T Tyski

CNPJ: 48.466.120/0001-05

Endereço: Rua Vereador. Julio Vital Chaves, Nº 139, Loteamento Terra Nova, CEP 84560-000 ,Rio Azul - PR

Nome do Representante:

KELLY TATIANE TYSKI

CPF: 083.482.259-86

Email: tyskitatiane.licitacao@gmail.com

Telefone: (42) 9958-0635

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BB1284DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53604/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 020/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 020/2025, conforme segue:

316612 - GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
29	Colchonete Ginástica, Revestimento: Lona De Pvc/Poliester De Alta Resistência, Material: Espuma, Comprimento: 1,90 M, Espessura: 60 MM, Largura: 1,25 M, Densidade: 100. CÓDIGO CATMAT 456509.	UND	ECOESPUM ECO SAUDE	473	R$ 397,38	R$ 187.960,74
83	Colchonete Ginástica, Revestimento: Lona De Pvc/Poliester De Alta Resistência, Material: Espuma, Comprimento: 1,90 M, Espessura: 60 MM, Largura: 1,25 M, Densidade: 100. CÓDIGO CATMAT 456509.	UND	ECOESPUM ECO SAUDE	157	R$ 525,42	R$ 82.490,94
R$ 270.451,68						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Gaucha Comercio De Colchões LTDA

CNPJ: 16.620.059/0001-12

Endereço: Rua Antonio Biehler, Nº 12, CEP 93180-000 ,Portão Velho - RS

Nome do Representante:

BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN

CPF: 020.443.390-80

Email: licitacao@gauchacolchoes.com.br

Telefone: (51) 99723-0029

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6DDE1FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53608/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 021/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 021/2025, conforme segue:

Fornecedor: 3098729 - CAROL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
32	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê), Material: Plástico, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada, Diâmetro: 0,63 M. Código CATMAT 466226.	UND	LIG LIG LIG LIG	889	R$ 3,25	R$ 2.889,25
49	CONE DE PVC - ALTURA DE 50 CM NA COR LARANJA/BRANCO - EDUCAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	PLASTCOR PLASTCOR	490	R$ 13,65	R$ 6.688,50
58	REDE PARA BADMINGTON - CONFECCIONADA EM FIO 100% POLIAMIDA TORCIDO, MALHA 2CM COM FAIXA SUPERIOR BRANCA EM PVC E CABO DE AÇO PLASTIFICADO. MEDIDA APROXIMADAS DE 6,10 X 0,70M.	UNIDADE	Pista e Campo Pista e Campo	20	R$ 187,45	R$ 3.749,00
R$ 13.326,75						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 07.654.231/0001-68

Endereço: Avenida: Ney Braga, Vila Franchelo, Nº 440, CEP 87160-000 ,Mandaguaçu- PR

Nome do Representante:

PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO

CPF: 960.210.989-00

Email: diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao2@carolcomercial.com.br

Telefone: (44) 3245-2023

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7083707D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53638/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR e pelo Sr. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de material e equipamento esportivo, Colchonetes e Tatames destinado às Secretarias Municipais de: Saúde, Assistência Social, Esporte, Educação e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,127976%** referente variação do INPC no período de AGOSTO/2024 a AGOSTO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 023/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 023/2025, conforme segue:

Fornecedor: 3174131 - PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
5	Rede Esporte Material: Polietileno, Aplicação: Voleibol Cor: Preta Características Adicionais: Oficial, 4 Lonas Sintéticas 5cm, Argolas, Fio 2mm Código CATMAT 399289. Observações Complementares: REDE PARA PRATICA DE VOLEI: REDE DE VOLEI INDOOR, PROFISSIONAL, FIO EM POLIETILENO 2 MM, COR PRETA, FAIXA SUPERIOR 7CM E INFERIOR EM COURO SINTÉTICO NA COR BRANCA, COM	UND	MAGNUM REDE ESPORTE VOLEIBOL	31	R$ 166,10	R$ 5.149,10

	COSTURA EM POLIAMIDA DE ALTA RESISTENCIA, SEGUINDO AS NORMAS DA FEDERAÇÃO NACIONAL.					
21	Poste Rede Voleibol, Material: Ferro Galvanizado, Tamanho: Oficial, Características Adicionais: Com Guincho E Roldana, CODIGO CATMAT 251593. Observações Complementares: POSTES DE VOLEIBOL COM 3M (VISTA AREA) E 0,70CM PARA FIXAÇÃO (COM ANEL REGULADOR), COM ARGOLAS PONTA SUPERIOR E A 1,20M ABAIXO (ESPAÇAMENTO) COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	MAGNUM POSTE REDE VOLEIBOL	18	R$ 935,64	R$ 16.841,52
64	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.	UND	MAGNUM REDE DE PROTEÇÃO	32	R$ 7.022,55	R$ 224.721,60
75	TRAVES PARA FUTEBOL 7,32MX2,44 VÃO INTERNO COM TUBO DE 3 POLEGADAS/ 3MM, COM RECUO INFERIOR DE 3,5M E SUPERIOR 2M, COM TUBO 1/5 - 2MM, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE REDE COM FERRO REDONDO 5/16 MM. COM PINTURA DE FUNDO ANTICORROSIVA E ACABAMENTO FINAL EM TINTA BRANCA/ESMALTE SINTETICO.	PAR	MAGNUM TRAVES PARA FUTEBOL	10	R$ 3.994,86	R$ 39.948,60
86	Rede Esporte, Material: Polietileno, Aplicação: Proteção Quadra Poliesportiva, Características Adicionais: Tratamento Em Uv, Malha 10 X 10cm, Fio 30.36 (4mm). Código CATMAT 297970. Observações Complementares: REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON OU SEDA) NA COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM. TOTAL DE REDES M²: 700 M². MALHA DE 10CM COM FIO 4MN (AMBIENTES INTERNOS FIO SEDA, AMBIENTES EXTERNOS FIO DE NYLON.	UND	MAGNUM REDE DE PROTEÇÃO	10	R$ 7.022,55	R$ 70.225,50
R$ 356.886,32						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025), datada de 27 de Fevereiro de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

Fornecedor:

Empresa: Paraná Industria E Comercio De Redes E Cordas LTDA

CNPJ: 05.700.700/0001-02

Endereço: Avenida: Industrias, S/N, KM16, Parque Industrial Primavera CEP 87185- 000 ,Floraí- PR

Nome do Representante:

JOSE CRISTIANO RUIZ

CPF: 865.217.219-68

Email: paranalicita@gmail.com

Telefone: (44) 3424-1536

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:D490C7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53805/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 043/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 043/2025, conforme segue:

Fornecedor: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
8	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Impresso Padronizado, tipo livreto, 20 páginas. Especificações: capa - papel: couchê, gramatura 210 gramas, brilho; cor: 4×4. miolo - papel: couchê, gramatura 150 gramas, fosco; cor: 4×4. formato – aberto: 21 cm x 30 cm aproximadamente; fechado: 21cm x 15 cm aproximadamente (a5 vertical). Acabamento: canoa, grampeado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 200 unidades por modelo.	UND		7.350	R$ 1,94	R$ 14.259,00
R$ 14.259,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025), datada de 25 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Multygrafhic Editora LTDA

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Endereço: Rua Jose Rupp, - Jardim Jose Rupp, Herval D'Oeste - SC, 89.610-000

Nome do Representante:

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

CPF: 737.970.069-34

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:DA6048E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53777/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 045/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 045/2025, conforme segue:

Fornecedor: RB FLEXO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
37	Registro de Classe – ENSINO FUNDAMENTAL, Capa e Contracapa, deverá ser em lâmina de plástico 100% reciclado de 30 micras de espessura. No arquivo digital a ser impresso haverá boxes com superfície fosca, que permitam escrita com caneta esferográfica diretamente sobre o plástico, impressa em offset uv, 1 x 0 cor, com tintas resistentes ao uso prolongado. Acabamento grampeado. O impresso deverá ser para o ano letivo trimestral. Miolo: contendo 18 lâminas no papel sulfite 90 gramas, 30 x 42 cm (aberto) em 4 x 4 cores. Acabamento: 1 laminação bopp 32 x 44 na frente, 1 intercalada, 2 grampos. Arte a definir pela Secretaria solicitante.	UND		2.250	R$ 17,86	R$ 40.185,00
R$ 40.185,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025), datada de 24 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:

RB Flexo LTDA

CNPJ: 50.447.623/0001-85

Endereço: Rua OROZIMBO RIBEIRO, 635 - Santa Monica, Uberlândia - MG, 38.408-242

Nome do Representante:

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

CPF: 579.079.276-68

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:120DD379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53819/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 046/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 046/2025, conforme segue:

Fornecedor: JOCEAN INDUSTRIA GRAFICA LTDA ME						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
16	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Cartilha Material: papel reciclado. Gramatura 90G/M2. Comprimento 14,80 cm. Largura 21 cm. Cor 4/4. Quantidade de páginas: Máximo de 32. Características adicionais: impressão offset. Acabamento canoa, grampeado. Formato aberto 21 cm X 30 aproximadamente. O modelo e a arte serão disponibilizados pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 8000 unidades por modelo.	UND		18.000	R$ 1,01	R$ 18.180,00
R$ 18.180,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025), datada de 25 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Jocean Industria Grafica LTDA ME

CNPJ: 46.565.602/0001-97

Endereço: Rua Lacedemônia, 687 - JARDIM BRASIL, São Paulo - SP, 04.363-000

Nome do Representante:

JORGE ELIAS BASSI KURY

CPF: 641.327.498-00

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7D3C79D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53776/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 047/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 047/2025, conforme segue:

Fornecedor: JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Adesivos vinil com impressão digital colorido em alta definição, 10 mm. Com aproximadamente 12 cm de altura x 08 cm de largura; arte variável e a definir conforme a necessidade da Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		33.000	R$ 0,19	R$ 6.270,00
R$ 6.270,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025), datada de 09 de Abril de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Jc Soluções Graficas LTDA

CNPJ: 46.368.092/0001-68

Endereço: Rua Rua José Teixeira Sobrinho, 463 - Santa Cruz, Batatais - SP, 14.305-246

Nome do Representante:

NAIARA RODRIGUES LIMA E SILVA

CPF: 218.408.748-30

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:4CCD6CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53780/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 049/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 049/2025, conforme segue:

Fornecedor: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
25	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. Código CATMAT 463527. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		26.250	R$ 0,73	R$ 19.162,50
40	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Cartilha Material: papel reciclado. Gramatura 90 G/M2. Comprimento 14,80 cm. Largura 21 cm. Cor 4/4. Quantidade de páginas: Máximo de 32. Características adicionais: impressão offset. Acabamento canoa, grampeado. Formato aberto 21cm X 30 aproximadamente. O	UND		6.000	R$ 1,26	R$ 7.560,00

	modelo e a arte serão disponibilizados pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 8000 unidades por modelo.					
R$ 26.772,50						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025), datada de 25 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Gráfica Alta Definição

CNPJ: 13.919.051/0001-63

Endereço: Rua Terra Rica, 42 - Sao Cristovao, São José Dos Pinhais - PR, 83.040-260

Nome do Representante:

MAURICIO TALASESCO SOARES

CPF: 860.009.349-04

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6831D4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53814/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 050/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 050/2025, conforme segue:

Fornecedor: ATAIR MACHADO						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
1	Encadernação/ Desencadernação - tipo livro/ revista (folhas soltas). Código CATSER 12866. Observações Complementares: Encadernação em espiral de plástico preto, formato A4, de até 200 folhas, com capa cristal e contracapa com cor a definir pela Secretaria solicitante.	UND		3.699	R$ 5,15	R$ 19.049,85
27	Reprodução / Encadernação. Código CATSER20567. Observações Complementares: Serviço de Impressão e Encadernação Capa Dura de Livro Histórico, Tamanho: A4, Capa Dura: Percalux, Costurado, com Letras Douradas na capa e lombada do livro, com miolo impresso em papel couchê fosco, gramatura: 170g, de até 200 folhas, na capa deverá conter identificação. Identificação e Escrita, a definir pela Secretaria Solicitante.	UND		1.656	R$ 35,64	R$ 59.019,84
R$ 78.069,69						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025), datada de 28 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa:

Atair Machado

CNPJ: 78.337.896/0001-96

Endereço: AVENIDA PARANA, Nº 617 - CENTRO, Paranavaí - PR, 87.702-000

Nome do Representante:

ATAIR MACHADO

CPF: 330.439.819-87

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6B24AD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53774/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 052/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 052/2025, conforme segue:

Fornecedor: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
11	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Confecção de folder medida aproximada 297 mm x 210 mm (a4) em papel couchê com no mínimo 150 de gramatura, cor: 4×4, com brilho frente e verso e uma dobra central. - o modelo e a arte serão disponibilizados pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 4000 unidades por modelo.	UND		137.000	R$ 0,18	R$ 24.660,00
R$ 24.660,00						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2025), datada de 24 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Gráfica e Editora Mundo LTDA

CNPJ: 28.419.352/0001-03

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO., 762, - zona 05, Maringá - PR, 87.015-380

Nome do Representante:

MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH

CPF: 565.998.549-15

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:20B4F934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025

(Reajuste de Valor - Processo Digital nº 53761/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito

no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; e pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50 ,registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, através das Secretarias Municipais de: Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Fazenda, Fundação Cultural, Gabinete, Infraestrutura, Esporte e Lazer, Procuradoria Geral, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Administração. Educação e Proteção a Vida patrimônio Público e Trânsito**.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **5,130501%** referente variação do IPCA no período de SETEMBRO/2024 a SETEMBRO/2025, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 055/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário do item da Ata de Registro de Preços n° 055/2025, conforme segue:

Fornecedor: TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
10	Serviço Gráfico – Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Etiqueta cores variadas, autocolante, nas medidas aproximadas de 9×4 cm, que aceita impressão e caneta esferográfica, de material resistente a água e ao congelamento. Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 2500 unidades por modelo.	UND		14.100	R$ 0,14	R$ 1.974,00
29	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Bloco em papel off-set, gramatura mínima 63 g/m2. Tamanho aproximado de 130 mm x 100 mm - com 100 folhas brancas cada bloco. Cor 1×0 cores arte inclusa, preto e branco a definir conforme modelo disponibilizado pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 10 unidades por modelo.	BLOCO		6.180	R$ 1,93	R$ 11.927,40
30	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Pasta, Papel tipo Triplex com 275 gr. Laminação em Bopp 33 x 46 cm, Cor: 4 x 0, Acabamento: 01 dobra, sem bolsa interna. Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		10.000	R$ 0,88	R$ 8.800,00
39	Serviço Gráfico - Policromia. Código CATSER 17353. Observações Complementares: Impresso Padronizado, tipo livreto, 20 páginas. Especificações: capa - papel: couchê, gramatura 210 gramas, brilho; cor: 4×4. miolo - papel: couchê, gramatura 150 gramas, fosco; cor: 4×4. formato – aberto: 21cm x 30cm aproximadamente; fechado: 21 cm x 15 cm aproximadamente (a5 vertical). Acabamento: canoa, grampeado. Arte a definir pela Secretaria solicitante. Pedido mínimo: 200 unidades por modelo.	UND		2.450	R$ 1,36	R$ 3.332,00
46	Envelope, Material: Offset, Modelo: Saco Padrão, Tamanho (C X L): 260 X 360 MM, Cor: Branco, Gramatura: 90 G/M2, Características Adicionais: Impressão Personalizada. Código CATMAT 463527. Observações Complementares: Arte a definir pela Secretaria Solicitante. Pedido Mínimo: 5000 unidades por modelo.	UND		8.750	R$ 0,67	R$ 5.862,50
R$ 31.895,90						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2025), datada de 24 de Março de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO

Secretário Municipal de Fazenda

RUI NUNES

Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS

Procuradora Geral do Município

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA

Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

ADILSON FRANCISCO

Chefe de Gabinete

JANE NUNES DE LIMA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

WANESSA DURANTE

Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:

Empresa: Teixeira Impressao Digital E Solucoes Graficas LTDA

CNPJ: 17.615.848/0001-28

Endereço: Rua SIG CONJUNTO B E C LOTES 05, - Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília - DF, 72.153-503

Nome do Representante:

SAMUEL VICTOR TEIXEIRA

CPF: 025.556.801-01

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:20AA9E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -

Minuta - Licitação: 128 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica

Para Obras e Serviços de Engenharia

14/2025

Processo Administrativo: 119/2025

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 14/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2778491 - EXPERTPRIME SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de empresa para a implantação de um Pet Parque, na Praça dos Pioneiros do Município de Paranavaí.	LOTE		1	R$103.600,00	R$103.600,00
Total do Fornecedor:						R$103.600,00

Paranavaí, 25 de novembro de 2025

THAIS SOARES DA SILVA

Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:3E695CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	561.770.982,00	572.001.025,90	76.820.788,64	13,43	447.246.444,93	78,19	124.754.580,97
RECEITAS CORRENTES	501.546.982,00	511.058.421,90	75.358.091,60	14,75	425.189.876,25	83,20	85.868.545,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	146.800.000,00	146.800.000,00	17.772.829,06	12,11	102.183.855,72	69,61	44.616.144,28
Impostos	128.050.000,00	128.050.000,00	16.183.264,77	12,64	89.590.986,25	69,97	38.459.013,75
Taxas	18.550.000,00	18.550.000,00	1.553.881,12	8,38	12.541.475,18	67,61	6.008.524,82
Contribuição de Melhoria	200.000,00	200.000,00	35.683,17	17,84	51.394,29	25,70	148.605,71
CONTRIBUIÇÕES	30.805.000,00	30.805.000,00	4.980.687,13	16,17	24.622.559,92	79,93	6.182.440,08
Contribuições Sociais	16.805.000,00	16.805.000,00	2.836.394,85	16,88	12.573.769,14	74,82	4.231.230,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.000.000,00	14.000.000,00	2.144.292,28	15,32	12.048.790,78	86,06	1.951.209,22
RECEITA PATRIMONIAL	26.300.000,00	32.911.042,70	2.870.299,43	8,72	32.497.071,84	98,74	413.970,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	50.000,00	50.000,00	26.349,61	52,70	172.357,34	344,71	(122.357,34)
Valores Mobiliários	26.250.000,00	32.861.042,70	2.843.949,82	8,65	32.324.714,50	98,37	536.328,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.730.000,00	2.730.000,00	144.952,20	5,31	2.384.925,35	87,36	345.074,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.700.000,00	1.700.000,00	46.163,96	2,72	1.579.766,35	92,93	120.233,65
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	100.000,00	100.000,00	993,64	0,99	2.277,92	2,28	97.722,08
Serviços e Atividades referentes à Saúde	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	330.164,97	76,78	99.835,03
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	500.000,00	500.000,00	97.794,60	19,56	472.716,11	94,54	27.283,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.011.982,00	280.696.379,20	46.832.431,87	16,68	247.205.256,92	88,07	33.491.122,28
Transferências da União e de suas Entidades	127.871.012,00	129.007.219,26	23.389.830,02	18,13	108.344.435,46	83,98	20.662.783,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.436.970,00	73.985.159,94	10.719.158,55	14,49	70.111.532,83	94,76	3.873.627,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	950.000,00	950.000,00	185.843,90	19,56	881.758,68	92,82	68.241,32

Transferências de Outras Instituições Públicas	75.754.000,00	75.754.000,00	12.457.782,08	16,45	66.662.584,47	88,00	9.091.415,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.000.000,00	1.000.000,00	79.817,32	7,98	1.204.945,48	120,49	(204.945,48)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.900.000,00	17.116.000,00	2.756.891,91	16,11	16.296.206,50	95,21	819.793,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.800.000,00	12.016.000,00	1.852.903,75	15,42	10.163.918,06	84,59	1.852.081,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100.000,00	1.100.000,00	174.798,53	15,89	1.007.218,85	91,57	92.781,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	729.189,63	18,23	5.125.069,59	128,13	(1.125.069,59)
RECEITAS DE CAPITAL	60.224.000,00	60.942.604,00	1.462.697,04	2,40	22.056.568,68	36,19	38.886.035,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	41.060.000,00	41.060.000,00	0,00	0,00	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	41.060.000,00	41.060.000,00	0,00	0,00	3.449.300,00	8,40	37.610.700,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	257.499,15	8,05	2.942.500,85
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	3.100.000,00	0,00	0,00	257.499,15	8,31	2.842.500,85
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.964.000,00	16.682.604,00	1.462.697,04	8,77	18.349.769,53	109,99	(1.667.165,53)
Transferências da União e de suas Entidades	2.424.000,00	2.905.104,00	496.000,00	17,07	6.821.232,96	234,80	(3.916.128,96)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.540.000,00	13.777.500,00	966.697,04	7,02	11.528.536,57	83,68	2.248.963,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	6.756.540,20	16,15	29.722.843,59	71,03	12.122.156,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	603.615.982,00	613.846.025,90	83.577.328,84	13,62	476.969.288,52	77,70	136.876.737,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	603.615.982,00	613.846.025,90	83.577.328,84	13,62	476.969.288,52	77,70	136.876.737,38
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**603.615.982,00**	**613.846.025,90**	**83.577.328,84**	**13,62**	**476.969.288,52**	**77,70**	**136.876.737,38**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	53.076.856,37	-	-	53.076.856,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	53.076.856,37	-	-	53.076.856,37	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	560.416.368,00	626.577.602,58	71.083.361,12	424.816.174,98	201.761.427,60	76.920.539,74	383.887.287,14	242.690.315,44	382.487.068,09
DESPESAS CORRENTES	465.107.491,03	506.225.969,64	65.614.320,55	371.095.722,31	135.130.247,33	68.961.626,68	342.958.872,68	163.267.096,96	341.610.983,73
Pessoal e Encargos Sociais	289.549.976,80	298.735.606,98	38.910.599,51	208.252.920,10	90.482.686,88	39.433.983,98	207.805.810,42	90.929.796,56	207.554.892,79
Juros e Encargos da Dívida	9.345.000,00	9.252.000,00	1.458.712,11	7.215.502,50	2.036.497,50	1.458.712,11	7.215.502,50	2.036.497,50	7.215.502,50
Outras Despesas Correntes	166.212.514,23	198.238.362,66	25.245.008,93	155.627.299,71	42.611.062,95	28.068.930,59	127.937.559,76	70.300.802,90	126.840.588,44
DESPESAS DE CAPITAL	94.508.876,97	119.551.632,94	5.469.040,57	53.720.452,67	65.831.180,27	7.958.913,06	40.928.414,46	78.623.218,48	40.876.084,36
Investimentos	81.796.876,97	107.054.632,94	3.610.813,78	44.664.275,19	62.390.357,75	6.100.686,27	31.872.236,98	75.182.395,96	31.819.906,88
Inversões Financeiras	505.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Amortização da Dívida	12.207.000,00	12.057.000,00	1.858.226,79	9.056.177,48	3.000.822,52	1.858.226,79	9.056.177,48	3.000.822,52	9.056.177,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	40.335.279,69	6.805.790,47	31.468.758,64	8.866.521,05	6.804.440,10	31.467.408,27	8.867.871,42	29.767.113,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	603.605.982,00	666.912.882,27	77.889.151,59	456.284.933,62	210.627.948,65	83.724.979,84	415.354.695,41	251.558.186,86	412.254.181,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	603.615.982,00	666.922.882,27	77.889.151,59	456.284.933,62	210.637.948,65	83.724.979,84	415.354.695,41	251.568.186,86	412.254.181,99
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	20.684.354,90	-	-	61.614.593,11	-	64.715.106,53
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**603.615.982,00**	**666.922.882,27**	**77.889.151,59**	**476.969.288,52**	-	**83.724.979,84**	**476.969.288,52**	-	**476.969.288,52**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:42:34.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	41.845.000,00	41.845.000,00	6.756.540,20	16,15	29.722.843,59	71,03	12.122.156,41
RECEITAS CORRENTES	41.845.000,00	41.845.000,00	6.756.540,20	16,15	29.722.843,59	71,03	12.122.156,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.845.000,00	21.845.000,00	3.476.392,40	15,91	15.845.734,79	72,54	5.999.265,21
Contribuições Sociais	21.845.000,00	21.845.000,00	3.476.392,40	15,91	15.845.734,79	72,54	5.999.265,21
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000.000,00	20.000.000,00	3.280.147,80	16,40	13.877.108,80	69,39	6.122.891,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.000.000,00	20.000.000,00	3.280.147,80	16,40	13.877.108,80	69,39	6.122.891,20
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.189.614,00	40.335.279,69	6.805.790,47	31.468.758,64	8.866.521,05	6.804.440,10	31.467.408,27	8.867.871,42	29.767.113,90
DESPESAS CORRENTES	43.089.614,00	40.235.279,69	6.791.236,19	31.395.987,24	8.839.292,45	6.789.885,82	31.394.636,87	8.840.642,82	29.694.342,50
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	22.489.614,00	22.435.279,69	3.410.507,36	17.031.001,26	5.404.278,43	3.409.156,99	17.029.650,89	5.405.628,80	15.329.356,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	100.581,03	487.877,18	112.122,82	100.581,03	487.877,18	112.122,82	487.877,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000.000,00	17.200.000,00	3.280.147,80	13.877.108,80	3.322.891,20	3.280.147,80	13.877.108,80	3.322.891,20	13.877.108,80
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	14.554,28	72.771,40	27.228,60	14.554,28	72.771,40	27.228,60	72.771,40
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	14.554,28	72.771,40	27.228,60	14.554,28	72.771,40	27.228,60	72.771,40
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:F1F4E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.608/2025- REP

Decreto Nº 27608 de 24 de novembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 981.247,78 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)."

O(A) PREFEITO(A) DE PARANAVAí, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 981.247,78 (novecentos e oitenta e um mil, duzento e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (220)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1382)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1669)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:**Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.002 (485)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
Funcional Programática: 05.002.0015.0451.0014.1100	**Projeto:**Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (258)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:**Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (141)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (143)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2241	**Atividade:**TFD - Transporte fora do Domicílio	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (304)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:**Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (200)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:**UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (208)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 75.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (206)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (233)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (240)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (242)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (249)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 120.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (271)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (336)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0303.0006.2342	**Atividade:** Assistência Farmacêutica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (865)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.001 (870)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1024)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 4.600,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1025)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 5.200,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2168)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 36.247,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (494)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (500)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 160.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Unidade Orçamentária: 06.001 (502)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Contribuições patronais	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 17.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (506)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 16.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (513)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2440	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 3.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1796)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1195)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 981.247,78		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (323)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0305.0006.2260	**Atividade:** Incentivo Vigilância em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 24.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (1381)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0004.0122.0002.2142	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1674)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0002.2870	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 11.001 (1436)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Funcional Programática: 11.001.0004.0123.0002.2060	**Atividade:** Atividades de Diretoria de Finanças	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (277)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (106)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2240	**Atividade:** TAXA - Atividades de Vigilância Sanitária	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (163)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 105.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (161)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190070000 - Contribuições a entidades fechadas de previdência	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (212)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (204)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 380.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (904)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 71.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (1031)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2626	**Atividade:** Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00940 - Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R$ 9.800,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família		
Unidade Orçamentária: 07.002 (2177)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01121 - Emendas Individuais - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - 86738-1	R$ 36.247,78
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (496)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0361.0005.2430	**Atividade:** Educação Básica - FUNDEB 70%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 184.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (655)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2447	**Atividade:** Educação Infantil (Pré-escola) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 9.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.001 (582)	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Funcional Programática: 06.001.0012.0365.0005.2443	**Atividade:** Educação Infantil (Creche) - FUNDEB 30%	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 10.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1788)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1187)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:** Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 981.247,78		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 24 de novembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN

Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4EA443C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	3.200.000,00	413.741,90	2.786.258,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	3.100.000,00	257.499,15	2.842.500,85
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	156.242,75	(156.242,75)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.322.300,00	2.288.078,34	1.651.032,63	1.651.032,63	0,00	0,00	3.034.221,66
DESPESAS DE CAPITAL	5.322.300,00	2.288.078,34	1.651.032,63	1.651.032,63	0,00	0,00	3.034.221,66
Investimentos	5.322.300,00	2.288.078,34	1.651.032,63	1.651.032,63	0,00	0,00	3.034.221,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	2.224.415,87	(1.237.290,73)	987.125,14

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:48:20.

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:E93FE79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	41.060.000,00	3.449.300,00	37.610.700,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	119.661.632,94	53.793.224,07	65.868.408,87
Investimentos	107.054.632,94	44.664.275,19	62.390.357,75
Inversões Financeiras	440.000,00	0,00	440.000,00
Amortização da Dívida	12.167.000,00	9.128.948,88	3.038.051,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	119.661.632,94	53.793.224,07	65.868.408,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**78.601.632,94**	**50.343.924,07**	**28.257.708,87**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:46:01.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:B0405B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	128.050.000,00	89.590.986,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	57.400.000,00	32.178.736,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	7.811.302,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	32.201.589,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	21.150.000,00	17.399.357,11
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	199.148.189,94	169.450.835,53
2.1- Cota-Parte FPM	105.000.000,00	83.771.927,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.000.000,00	76.269.339,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.000.000,00	7.502.587,82
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	52.327.829,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	768.373,20
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	3.449.668,09
2.5- Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.576.216,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	248.189,94	556.820,35
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**327.198.189,94**	**259.041.821,78**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**37.829.637,99**	**32.389.649,54**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**43.969.909,50**	**32.370.805,91**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	78.694.000,00	70.054.456,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	75.754.000,00	68.030.444,66
6.1.1- Principal	75.754.000,00	66.662.584,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.367.860,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	140.000,00	0,00
6.2.1- Principal	140.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.800.000,00	0,00
6.3.1- Principal	1.800.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.000.000,00	2.024.011,66
6.4.1- Principal	1.000.000,00	2.024.011,66
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**37.924.362,01**	**34.272.934,93**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.456.415,87
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.106.665,08
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.349.750,79
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**75.510.872,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.036.968,21	62.158.339,48	61.005.749,56	60.309.879,99	1.152.589,92
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	69.192.498,21	52.639.781,77	52.639.781,77	51.957.596,86	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.532.066,28	17.906.188,07	17.906.188,07	17.679.301,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	45.125.431,93	34.394.016,63	34.394.016,63	33.941.086,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	143.000,00	76.424,54	76.424,54	75.857,16	0,00
10.1.4- Educação Especial	392.000,00	263.152,53	263.152,53	261.352,55	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.844.470,00	9.518.557,71	8.365.967,79	8.352.283,13	1.152.589,92
10.2.1- Educação Infantil	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.004.470,00	7.029.709,26	5.877.119,34	5.863.434,68	1.152.589,92
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	82.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.543.000,00	2.488.848,45	2.488.848,45	2.488.848,45	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	58.881.216,89	57.728.626,97	57.032.757,40	1.152.589,92	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	58.881.216,89	57.728.626,97	57.032.757,40	1.152.589,92	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52.637.349,84	52.637.349,84	51.955.164,93	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	47.621.311,26	52.637.349,84	52.637.349,84	77,37

16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.005.445,63	12.325.829,35	12.325.829,35	5.320.383,72	17,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.739.704,60	2.106.665,08	2.325.412,18	16.377,09	(235.124,19)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.645.016,18	2.104.166,87	2.299.551,02	0,00	(195.384,15)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	94.688,42	2.498,21	25.861,16	16.377,09	(39.740,04)	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	48.326.669,02	31.257.558,75	27.293.140,30	27.079.818,30	3.964.418,45
20.1- Educação Infantil	14.035.582,55	8.390.337,04	8.390.337,04	8.390.337,04	0,00
20.2- Ensino Fundamental	34.144.681,36	22.867.221,71	18.902.803,26	18.689.481,26	3.964.418,45
20.3- Educação de Jovens e Adultos	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	71.405,11	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	126.057.232,12	88.245.683,44	83.128.675,07	82.221.850,86	5.117.008,37
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.782.648,83	26.296.525,11	26.296.525,11	26.069.638,04	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	88.274.583,29	61.949.158,33	56.832.149,96	56.152.212,82	5.117.008,37

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	27.293.140,30
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.389.649,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.320.383,72
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.102.719,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	53.259.687,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	64.760.455,45	53.259.687,04	20,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.569.866,09	7.195.609,55	7.195.609,55	1.171.301,48	2.202.955,06
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.778.443,40	5.035.514,99	5.035.514,99	789.907,60	1.953.020,81
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.722.840,29	2.160.094,56	2.160.094,56	312.811,48	249.934,25
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	68.582,40	0,00	0,00	68.582,40	0,00

30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.110.000,00	8.786.632,41
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.510.000,00	6.468.625,50
31.1.1- Salário-Educação	5.100.000,00	4.374.850,05
31.1.2- PDDE	10.000,00	1.652,43
31.1.3- PNAE	2.000.000,00	1.944.378,03
31.1.4 - PNATE	100.000,00	101.953,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	300.000,00	45.791,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	158.733,41
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.600.000,00	2.159.273,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.262.044,18	12.306.912,72	9.952.891,67	9.950.368,93	2.354.021,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	108.838,99	3.151.325,41	3.151.325,41	3.151.325,41	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.962.852,14	4.617.089,05	3.300.937,05	3.298.417,05	1.316.152,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	138.000,00	3.999,93	3.272,67	3.272,67	727,26
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	5.052.353,05	4.534.498,33	3.497.356,54	3.497.353,80	1.037.141,79

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	141.659.381,41	104.670.356,64	97.754.289,37	99.882.715,96	6.916.067,27
33.1- Despesas Correntes	131.614.377,52	103.433.993,02	96.517.925,75	95.608.731,44	6.916.067,27
33.1.1- Pessoal Ativo	71.836.958,24	55.085.299,22	55.085.299,22	54.400.553,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	15.140.489,55	13.412.329,09	13.412.329,09	13.412.329,09	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	44.636.929,73	34.936.364,71	28.020.297,44	27.795.848,55	6.916.067,27
33.2- Despesas de Capital	10.045.003,89	1.236.363,62	1.236.363,62	4.273.984,52	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.327.838,99	1.854.545,43	1.854.545,43	1.854.545,43	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.717.164,90	(618.181,81)	(618.181,81)	2.419.439,09	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.247.838,56	8.247.838,56
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	70.054.456,32	4.374.850,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	61.534.641,23	4.019.556,77
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	16.767.653,65	8.603.131,84
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	15.611,27	3.832,27
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.019,89	2.686,52
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.775.245,03	8.604.277,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:52:44.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”. Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário. 15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:DF59E2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E SESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	78.400.000,00	62.368.972,17
Receita de Contribuições dos Segurados	16.805.000,00	12.573.769,14
Ativo	16.500.000,00	12.328.900,24
Inativo	300.000,00	238.625,80
Pensionista	5.000,00	6.243,10
Receita de Contribuições Patronais	17.695.000,00	12.652.657,33
Ativo	17.695.000,00	12.652.657,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	21.400.000,00	20.154.873,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	21.400.000,00	20.154.873,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.500.000,00	16.987.672,47
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500.000,00	3.078.569,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	20.000.000,00	13.877.108,80
Demais Receitas Correntes	0,00	31.994,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**58.400.000,00**	**48.491.863,37**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	76.670.000,00	34.377.153,20	34.377.153,20	34.377.153,20
Aposentadorias	56.885.000,00	31.037.019,71	31.037.019,71	31.037.019,71
Pensões por Morte	19.785.000,00	3.340.133,49	3.340.133,49	3.340.133,49
Outras Despesas Previdenciárias	1.730.000,00	518.396,30	518.396,30	518.396,30
Compensação Financeira entre os regimes	1.000.000,00	518.396,30	518.396,30	518.396,30
Demais Despesas Previdenciárias	730.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**78.400.000,00**	**34.895.549,50**	**34.895.549,50**	**34.895.549,50**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(20.000.000,00)**	**13.596.313,87**	**13.596.313,87**	**13.596.313,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	13.877.108,80
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.766.986,26
Investimentos e Aplicações	303.177.176,83
Outro Bens e Direitos	396.874.956,59

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	4.200.000,00		3.398.763,15	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**4.200.000,00**		**3.398.763,15**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.904.000,00	2.576.775,05	2.546.717,73	2.546.717,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.435.000,00	1.174.688,98	1.174.688,98	1.174.688,98
Demais Despesas Correntes	2.469.000,00	1.402.086,07	1.372.028,75	1.372.028,75
Despesas de Capital (XIV)	415.000,00	171.412,10	171.412,10	171.412,10
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.319.000,00**	**2.748.187,15**	**2.718.129,83**	**2.718.129,83**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(119.000,00)**	**650.576,00**	**680.633,32**	**680.633,32**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	256.091,71			
Investimentos e Aplicações	2.699.974,31			
Outro Bens e Direitos	0,00			

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	1.300.000,00	991.420,59	991.420,59	991.420,59
Pensões	900.000,00	611.712,64	611.712,64	611.712,64
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	78.648,81	78.648,81	78.648,81
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**2.400.000,00**	**1.681.782,04**	**1.681.782,04**	**1.681.782,04**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**(2.400.000,00)**	**(1.681.782,04)**	**(1.681.782,04)**	**(1.681.782,04)**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 24/11/2025, às 09:52:12.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:0E055895

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
Até 5º Bimestre/2025		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	470.303.421,90	389.144.984,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.800.000,00	102.183.855,72
IPTU	57.400.000,00	32.178.736,75
ISS	39.500.000,00	32.201.589,70
ITBI	10.000.000,00	7.811.302,69
IRRF	21.150.000,00	17.399.357,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.750.000,00	12.592.869,47
Contribuições	14.000.000,00	12.048.790,78
Receita Patrimonial	11.461.042,70	12.153.744,48
Aplicações Financeiras (II)	11.411.042,70	11.981.387,14
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	172.357,34
Transferências Correntes	280.696.379,20	247.205.256,92
Cota-Parte do FPM	86.000.000,00	68.518.060,08
Cota-Parte do ICMS	48.000.000,00	41.862.264,15
Cota-Parte do IPVA	22.400.000,00	22.860.984,30
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	2.759.734,59
Cota-Parte do IPI - Municípios	720.000,00	614.698,61
Transferências do FUNDEB	78.694.000,00	68.686.596,13
Outras Transferências Correntes	40.882.379,20	41.902.919,06
Demais Receitas Correntes	17.346.000,00	15.553.336,62
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	17.346.000,00	15.553.336,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**458.892.379,20**	**377.163.597,38**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.150.000,00	45.424.407,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.450.000,00	20.343.327,36
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	60.942.604,00	22.056.568,68
Operações de Crédito (VIII)	41.060.000,00	3.449.300,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.200.000,00	257.499,15
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.200.000,00	257.499,15
Transferências de Capital	16.682.604,00	18.349.769,53
Convênios	11.168.604,00	12.807.487,40
Outras Transferências de Capital	5.514.000,00	5.542.282,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**19.882.604,00**	**18.607.268,68**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**539.924.983,20**	**441.195.274,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**478.774.983,20**	**395.770.866,06**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	461.857.249,33	363.312.285,97	335.229.460,28	332.181.276,96	46.124,17	10.970.937,55	10.970.795,03
Pessoal e Encargos Sociais	240.465.886,67	188.050.297,14	187.601.837,09	185.650.625,09	1.679,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.627.000,00	7.500.177,09	7.500.177,09	7.500.177,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	211.764.362,66	167.761.811,74	140.127.446,10	139.030.474,78	44.444,54	10.970.937,55	10.970.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	452.230.249,33	355.812.108,88	327.729.283,19	324.681.099,87	46.124,17	10.970.937,55	10.970.795,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	84.379.000,00	38.976.220,99	38.920.846,68	38.920.846,68	0,00	137.073,54	137.073,54
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	225.000,00	203.202,59	203.202,59	203.202,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	119.146.632,94	53.621.811,97	40.829.773,76	40.777.443,66	0,00	14.522.209,99	14.522.209,99
Investimentos	106.839.632,94	44.655.730,19	31.863.691,98	31.811.361,88	0,00	14.522.209,99	14.522.209,99
Inversões Financeiras	440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	435.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	11.867.000,00	8.966.081,78	8.966.081,78	8.966.081,78	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**107.274.632,94**	**44.655.730,19**	**31.863.691,98**	**31.811.361,88**	**0,00**	**14.522.209,99**	**14.522.209,99**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	215.000,00	8.545,00	8.545,00	8.545,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	300.000,00	162.867,10	162.867,10	162.867,10	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**644.898.882,27**	**439.452.605,06**	**398.522.366,85**	**395.421.853,43**	**46.124,17**	**25.630.221,08**	**25.630.078,56**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**560.304.882,27**	**400.467.839,07**	**359.592.975,17**	**356.492.461,75**	**46.124,17**	**25.493.147,54**	**25.493.005,02**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**20.097.217,86**

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**13.739.275,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	34.000.000,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	11.981.387,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.120.579,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**16.600.082,77**

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	853.510,83	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	75.801.987,18	70.285.205,41
DEDUÇÕES (XL)	118.151.081,29	126.086.432,12
Disponibilidade de Caixa [1]	117.658.610,79	125.598.961,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	120.158.390,76	132.234.723,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	46.124,17	3.100.655,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.453.655,80	3.535.106,26
Demais Haveres Financeiros	492.470,50	487.470,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(42.349.094,11)	(55.801.226,71)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**13.452.132,60**
AJUSTE METODOLÓGICO		Até 5º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		3.054.531,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**16.506.664,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.645.856,72**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.076.856,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	53.076.856,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:52:40.	
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:7F9512D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro - Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Agosto
RECEITAS	
Previsão Inicial	603.615.982,00
Previsão Atualizada	613.846.025,90
Receitas Realizadas	476.969.288,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	53.076.856,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	603.615.982,00
Créditos Adicionais	63.306.900,27
Dotação Atualizada	666.922.882,27
Despesas Empenhadas	456.284.933,62
Despesas Liquidadas	415.354.695,41
Despesas Pagas	412.254.181,99
Superávit Orçamentário	61.614.593,11
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Agosto
Despesas Empenhadas	456.284.933,62
Despesas Liquidadas	415.354.695,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Agosto
Receita Corrente Líquida	464.568.533,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	460.122.533,14
Receita Corrente Líquida Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	452.920.821,14
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Agosto
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	13.596.313,87
Receitas Previdenciárias Realizadas	48.491.863,37
Despesas Previdenciárias Empenhadas	34.895.549,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	34.895.549,50
Resultado Previdenciário	13.596.313,87
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Agosto (b)		% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Sem RPPS - (Abaixo da Linha)	853.510,83	13.452.132,60		1.576,09
Resultado Primário Sem RPPS - (Acima da Linha)	34.000.000,00	13.739.275,12		40,41
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Agosto	Pag. Até Agosto	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	46.124,17	0,00	46.124,17	0,00
Poder Executivo	46.124,17	0,00	46.124,17	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	39.117.225,99	7.241.499,14	25.630.078,56	6.245.648,29
Poder Executivo	39.117.225,99	7.241.499,14	25.630.078,56	6.245.648,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	39.163.350,16	7.241.499,14	25.676.202,73	6.245.648,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Agosto	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Agosto

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	53.259.687,04	25,00		20,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Basica	52.637.349,84	70,00		77,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	0,00		0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Agosto		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	3.449.300,00		37.610.700,00	
Despesa de Capital Líquida	53.793.224,07		65.868.408,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	66.522.469,89	70.301.237,66	70.335.181,25	23.299.975,78
Despesas Previdenciárias	49.999.426,01	63.151.804,91	68.320.416,97	53.830.304,30
Resultado Previdenciário	16.523.043,88	7.149.432,75	2.014.764,28	(30.530.328,52)
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Agosto		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	413.741,90		2.786.258,10	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.288.078,34		3.034.221,66	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Agosto	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar Exer.		% Aplicado Até Agosto
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	71.432.694,38	15,00		28,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ				
NOTA:				

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:967E8B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACW3H54	277510T000028904	12/09/2025	51851	R$ 195.23
ACZ2612	277510T000037909	10/09/2025	51930	R$ 293.47
ADQ9I88	277510T000028913	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AEY7B29	277510T000084435	10/09/2025	55412	R$ 195.23
AFR0851	277510T000075652	11/09/2025	76331	R$ 293.47
AFW6H67	277510T000037916	10/09/2025	51851	R$ 195.23
AGN8D89	277510Z000028427	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AGR4979	277510Z000028457	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AHA2646	277510T000075656	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AHW0I11	277510T000094728	10/09/2025	76331	R$ 293.47
AIA1E84	277510Z000028433	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AIA5H57	277510T000085718	11/09/2025	55417	R$ 195.23
AJC2B66	277510Z000028432	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AJL0114	277510NIC0027894	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AKG5903	277510T000028883	11/09/2025	57380	R$ 293.47
AKJ6214	277510T000068296	10/09/2025	76331	R$ 293.47
AKR9D65	277510Z000028509	03/09/2025	55412	R$ 195.23
ALF2322	277510T000084439	11/09/2025	65300	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028470	29/08/2025	55412	R$ 195.23
ALJ5984	277510Z000028506	03/09/2025	55412	R$ 195.23
ALQ9E60	277510T000037948	12/09/2025	55417	R$ 195.23
AMJ5260	277510Z000028449	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AMU7255	277510T000068297	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ANQ5C65	277510Z000028496	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ANU6847	277510Z000028475	01/09/2025	55412	R$ 195.23
ANX3992	277510T000123095	10/09/2025	65300	R$ 195.23
AOJ1G34	277510T000037939	12/09/2025	58191	R$ 880.41
AOP8968	277510Z000028510	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AOP9H54	277510T000101076	11/09/2025	55412	R$ 195.23
AOX1I55	277510T000123105	11/09/2025	76332	R$ 293.47
APB9C51	277510T000123093	10/09/2025	60412	R$ 195.23
APF2C23	277510Z000028497	02/09/2025	55412	R$ 195.23
AQB8F99	277510NIC0027907	02/09/2025	50020	R$ 586.94
AQJ0538	277510T000017167	11/09/2025	55411	R$ 195.23
AQO1F03	277510NIC0027892	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AQO9D54	277510Z000028498	02/09/2025	55412	R$ 195.23
AQW0H75	277510Z000028525	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AQX1968	277510T000123098	10/09/2025	76251	R$ 293.47
ARA8704	277510Z000028461	29/08/2025	55412	R$ 195.23

ARB8045	277510T000028884	11/09/2025	55411	R$ 195.23
ARG9B05	277510T000096819	10/09/2025	76332	R$ 293.47
ASC2I88	277510Z000028447	28/08/2025	55412	R$ 195.23
ASO3284	277510Z000028429	28/08/2025	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510T000133011	10/09/2025	76331	R$ 293.47
ASZ6I37	277510T000037917	10/09/2025	51930	R$ 293.47
ATK1J88	277510Z000028450	29/08/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510Z000028426	28/08/2025	55412	R$ 195.23
ATK1J88	277510T000084434	10/09/2025	55412	R$ 195.23
ATS4I76	277510T000094735	11/09/2025	60501	R$ 293.47
AUA5074	277510T000133013	10/09/2025	76331	R$ 293.47
AUK2G16	277510T000037915	10/09/2025	51851	R$ 195.23
AUL3H26	277510T000037931	11/09/2025	76251	R$ 293.47
AUU0G04	277510T000133014	10/09/2025	55417	R$ 195.23
AVB4C91	277510T000028901	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AVJ7B79	277510T000075650	10/09/2025	76331	R$ 293.47
AVX5I06	277510Z000028469	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AWL0C43	277510Z000028507	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AWS3D13	277510T000037927	11/09/2025	51930	R$ 293.47
AWY7635	277510NIC0027916	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AXE5J86	277510Z000028518	03/09/2025	55412	R$ 195.23
AXG0F06	277510T000028882	10/09/2025	55412	R$ 195.23
AXG0F06	277510T000096825	11/09/2025	55412	R$ 195.23
AXG6H61	277510T000037911	10/09/2025	51930	R$ 293.47
AXM3467	277510Z000028472	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AXP1755	277510T000005482	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AXR5J82	277510Z000028463	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AXS1376	277510T000037920	10/09/2025	76251	R$ 293.47
AXW9639	277510T000085728	11/09/2025	55417	R$ 195.23
AYD9B16	277510Z000028434	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AYF4828	277510T000037935	11/09/2025	51930	R$ 293.47
AYG6A30	277510Z000028439	28/08/2025	55412	R$ 195.23
AYI8A12	277510NIC0027903	02/09/2025	50020	R$ 586.94
AYS4E64	277510T000075660	12/09/2025	76331	R$ 293.47
AYV4948	277510T000068295	10/09/2025	60412	R$ 195.23
AYX6D81	277510NIC0027891	02/09/2025	50020	R$ 586.94
AZE7H60	277510NIC0027896	02/09/2025	50020	R$ 586.94
AZO6955	277510Z000028467	29/08/2025	55412	R$ 195.23
AZP1896	277510NIC0027928	02/09/2025	50020	R$ 586.94
AZY0521	277510NIC0027917	02/09/2025	50020	R$ 390.46
AZZ8C53	277510T000084445	12/09/2025	55411	R$ 195.23
BAG7B20	277510NIC0027920	02/09/2025	50020	R$ 390.46
BAP5170	277510T000094738	11/09/2025	76332	R$ 293.47
BAR4301	277510Z000028473	29/08/2025	55412	R$ 195.23
BAS5J01	277510NIC0027919	02/09/2025	50020	R$ 390.46
BAZ2G37	277510T000037930	11/09/2025	55411	R$ 195.23
BBB8595	277510T000101071	10/09/2025	55412	R$ 195.23
BBB9J03	277510Z000028459	29/08/2025	55412	R$ 195.23
BBC2D49	277510Z000028485	01/09/2025	55412	R$ 195.23
BBF4060	277510Z000028495	01/09/2025	55412	R$ 195.23
BBH7517	277510NIC0027931	02/09/2025	50020	R$ 586.94
BBJ4415	277510T000037924	11/09/2025	55414	R$ 195.23
BBM0757	277510T000037907	10/09/2025	55417	R$ 195.23
BBW5A54	277510T000076584	12/09/2025	76331	R$ 293.47
BBX9366	277510NIC0027904	02/09/2025	50020	R$ 390.46
BCE3503	277510T000084426	10/09/2025	55412	R$ 195.23
BCE9949	277510NIC0027889	02/09/2025	50020	R$ 586.94
BCF4B42	277510T000094730	11/09/2025	76332	R$ 293.47
BCN5J39	116100T002798077	16/09/2025	55411	R$ 195.23
BCY5F93	277510Z000028471	29/08/2025	55412	R$ 195.23
BCZ2430	277510T000133007	10/09/2025	55414	R$ 195.23
BDF1420	277510NIC0027918	02/09/2025	50020	R$ 390.46
BDG7F77	277510NIC0027899	02/09/2025	50020	R$ 586.94
BDJ8J03	277510T000094723	10/09/2025	76332	R$ 293.47
BDK4D91	277510T000085717	10/09/2025	60501	R$ 293.47
BDM2B35	277510T000096824	11/09/2025	55412	R$ 195.23
BEB7I88	277510T000075661	12/09/2025	76331	R$ 293.47
BEI2F58	277510T000085720	11/09/2025	55411	R$ 195.23
BEO7A47	277510T000076580	11/09/2025	55412	R$ 195.23
BEV2H85	277510T000075651	11/09/2025	76331	R$ 293.47
BEV4J00	277510NIC0027908	02/09/2025	50020	R$ 586.94
BKM2B53	277510NIC0027901	02/09/2025	50020	R$ 390.46
BOS1E60	277510T000123103	11/09/2025	60412	R$ 195.23
BYP6E82	277510Z000028493	01/09/2025	55412	R$ 195.23
CEP4F77	277510Z000028488	01/09/2025	55412	R$ 195.23
CFB3009	277510T000037932	11/09/2025	76251	R$ 293.47
CPZ3G84	277510Z000028524	03/09/2025	55412	R$ 195.23
DIB2798	277510T000096820	10/09/2025	76332	R$ 293.47
DPN3J09	277510T000084437	11/09/2025	51851	R$ 195.23
DZZ6E75	277510T000096821	11/09/2025	55412	R$ 195.23
EDM5G68	277510T000085716	10/09/2025	55411	R$ 195.23
EIV7C82	277510Z000028499	02/09/2025	55412	R$ 195.23
EYG9114	277510T000076582	11/09/2025	55412	R$ 195.23
FAQ6A90	277510Z000028484	01/09/2025	55412	R$ 195.23
FDU9F95	277510NIC0027933	02/09/2025	50020	R$ 390.46
FGI6E63	277510Z000028428	28/08/2025	55412	R$ 195.23
FJL4A31	277510T000028885	11/09/2025	55417	R$ 195.23
FNQ7H20	277510T000028897	11/09/2025	55412	R$ 195.23
FNX0D05	277510NIC0027900	02/09/2025	50020	R$ 586.94

GDP9I91	277510T000028878	10/09/2025	55417	R$ 195.23
GHT6E82	277510NIC0027897	02/09/2025	50020	R$ 586.94
GJB2I86	277510T000085719	11/09/2025	55414	R$ 195.23
HIO3G94	277510T000028912	12/09/2025	51852	R$ 195.23
HNO3H05	277510T000076581	11/09/2025	55412	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000028511	03/09/2025	55412	R$ 195.23
HWU8D41	277510T000085721	11/09/2025	55417	R$ 195.23
HYE0J85	277510Z000028423	28/08/2025	55412	R$ 195.23
IJM4E48	277510T000085723	11/09/2025	55411	R$ 195.23
IMN8A63	277510NIC0027893	02/09/2025	50020	R$ 390.46
INW4H14	277510NIC0027911	02/09/2025	50020	R$ 390.46
IOS7I91	277510T000005479	11/09/2025	76331	R$ 293.47
IPO3A12	277510Z000028481	01/09/2025	55412	R$ 195.23
IRL8414	277510Z000028452	29/08/2025	55412	R$ 195.23
JCF1937	277510Z000028526	03/09/2025	55412	R$ 195.23
JVE6C29	277510T000076583	12/09/2025	51930	R$ 293.47
KXA2C91	277510T000101070	10/09/2025	76332	R$ 293.47
LNI0C22	277510T000017160	11/09/2025	55412	R$ 195.23
MBU8I28	277510T000075654	12/09/2025	76331	R$ 293.47
MCA6983	277510Z000028477	01/09/2025	55412	R$ 195.23
MCY1D44	277510NIC0027909	02/09/2025	50020	R$ 390.46
MCZ0G48	277510T000028880	10/09/2025	55412	R$ 195.23
MDH1736	277510Z000028458	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MDW9A95	277510T000028905	12/09/2025	76331	R$ 293.47
MDW9A95	277510T000028896	11/09/2025	55412	R$ 195.23
MGG8H32	277510T000037934	11/09/2025	76251	R$ 293.47
MHE0E07	277510T000037926	11/09/2025	76331	R$ 293.47
MHE5842	277510T000094736	11/09/2025	60412	R$ 195.23
MHE5842	277510T000111242	11/09/2025	60412	R$ 195.23
MHG1J63	277510Z000028435	28/08/2025	55412	R$ 195.23
MIL4I83	277510Z000028436	28/08/2025	55412	R$ 195.23
MIV5I42	277510Z000028451	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MIZ3740	277510Z000028466	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MJP6J54	277510T000028900	12/09/2025	76331	R$ 293.47
MJV7983	277510T000133012	10/09/2025	60412	R$ 195.23
MKA2F85	277510T000037913	10/09/2025	51851	R$ 195.23
MKA2F85	277510T000037914	10/09/2025	65992	R$ 293.47
MKJ9J79	277510T000094732	11/09/2025	60501	R$ 293.47
MKO5C39	277510NIC0027924	02/09/2025	50020	R$ 390.46
MLB6D54	277510T000028906	12/09/2025	51851	R$ 195.23
MLG1G16	277510Z000028474	29/08/2025	55412	R$ 195.23
MLM0C10	277510Z000028503	02/09/2025	55412	R$ 195.23
MMD8250	277510NIC0027888	02/09/2025	50020	R$ 390.46
MML8J90	277510T000084446	12/09/2025	55417	R$ 195.23
NAV5C55	277510T000028914	12/09/2025	76331	R$ 293.47
NDA3A89	277510T000028887	11/09/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028431	28/08/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028478	01/09/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028500	02/09/2025	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510Z000028444	28/08/2025	55412	R$ 195.23
OAQ0J09	277510Z000028480	01/09/2025	55412	R$ 195.23
OKG5D30	277510NIC0027926	02/09/2025	50020	R$ 390.46
PYM7J91	277510Z000028442	28/08/2025	55412	R$ 195.23
PZM8I90	277510Z000028515	03/09/2025	55412	R$ 195.23
QHC9A36	277510T000037933	11/09/2025	55411	R$ 195.23
QHG1E84	277510NIC0027921	02/09/2025	50020	R$ 586.94
QHV0B47	277510T000075649	10/09/2025	76331	R$ 293.47
QJH1C34	277510NIC0027910	02/09/2025	50020	R$ 586.94
QJH6I10	277510Z000028424	28/08/2025	55412	R$ 195.23
QJH6I10	277510Z000028528	03/09/2025	55412	R$ 195.23
QJR1A26	277510T000028894	11/09/2025	55417	R$ 195.23
QJW0I07	277510NIC0027927	02/09/2025	50020	R$ 390.46
QOB6I56	277510T000028890	11/09/2025	76332	R$ 293.47
QOL0I24	277510T000028889	11/09/2025	58194	R$ 880.41
QOZ3I23	277510Z000028494	01/09/2025	55412	R$ 195.23
QQK2F56	277510NIC0027922	02/09/2025	50020	R$ 586.94
QQK8B30	277510NIC0027913	02/09/2025	50020	R$ 390.46
QTG6I16	277510NIC0027906	02/09/2025	50020	R$ 586.94
QTG6I16	277510NIC0027895	02/09/2025	50020	R$ 390.46
QXD8I20	277510T000028886	11/09/2025	55412	R$ 195.23
RAZ7C87	277510NIC0027887	02/09/2025	50020	R$ 390.46
RHA4A65	277510NIC0027898	02/09/2025	50020	R$ 260.32
RHH3G21	277510T000028908	12/09/2025	76331	R$ 293.47
RHR6H89	277510T000123092	10/09/2025	76332	R$ 293.47
RHS1B79	277510NIC0027905	02/09/2025	50020	R$ 390.46
RHY4D90	277510T000005481	12/09/2025	76331	R$ 293.47
RKZ3C20	277510NIC0027929	02/09/2025	50020	R$ 390.46
RLG0G10	277510T000133010	10/09/2025	76332	R$ 293.47
RLL7D94	277510NIC0027890	02/09/2025	50020	R$ 586.94
RLO3H20	277510T000028899	11/09/2025	55412	R$ 195.23
RWE8I64	277510Z000028512	03/09/2025	55412	R$ 195.23
RYT7B42	277510NIC0027912	02/09/2025	50020	R$ 390.46
SDQ1A20	277510T000017158	10/09/2025	55412	R$ 195.23
SDS7H09	277510T000123100	11/09/2025	60412	R$ 195.23
SDT5H46	277510Z000028517	03/09/2025	55412	R$ 195.23
SEJ9A37	277510T000037919	10/09/2025	61220	R$ 293.47
SER0I89	277510NIC0027932	02/09/2025	50020	R$ 390.46
SES8B01	277510T000123090	10/09/2025	60412	R$ 195.23
SEV4B84	277510Z000028486	01/09/2025	55412	R$ 195.23

SFG7A83	277510Z000028440	28/08/2025	55412	R$ 195.23
SFH2B70	277510Z000028519	03/09/2025	55412	R$ 195.23
SFI3E86	277510NIC0027930	02/09/2025	50020	R$ 586.94
SFK7J08	277510T000123094	10/09/2025	60412	R$ 195.23
SFM8B94	277510Z000028492	01/09/2025	55412	R$ 195.23
SVC5D44	277510Z000028460	29/08/2025	55412	R$ 195.23
SXE4I92	277510NIC0027902	02/09/2025	50020	R$ 586.94
SXO3D79	277510Z000028516	03/09/2025	55412	R$ 195.23
SXO3J05	277510T000123096	10/09/2025	76252	R$ 293.47
SXT2A69	277510NIC0027923	02/09/2025	50020	R$ 586.94
SXV0E37	277510T000037940	12/09/2025	76331	R$ 293.47
TAL7F21	277510Z000028504	02/09/2025	55412	R$ 195.23
TAL7F21	277510Z000028513	03/09/2025	55412	R$ 195.23
TAP3F86	277510T000094739	11/09/2025	76331	R$ 293.47
TAR4D25	277510NIC0027915	02/09/2025	50020	R$ 586.94
TAS7G50	277510NIC0027925	02/09/2025	50020	R$ 390.46
TAV6F30	277510T000005480	11/09/2025	76331	R$ 293.47
TAW8E53	277510T000111240	10/09/2025	55411	R$ 195.23
TBE1E35	277510T000037922	11/09/2025	55417	R$ 195.23
TBJ1J12	277510NIC0027914	02/09/2025	50020	R$ 390.46
TBL9H22	277510T000075648	10/09/2025	60501	R$ 293.47
TBO3H71	277510T000028893	11/09/2025	55411	R$ 195.23
TBS9G64	277510T000123097	10/09/2025	60501	R$ 293.47
TBW9E56	277510T000037947	12/09/2025	55417	R$ 195.23
TPL2A28	277510T000076578	10/09/2025	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:A0B1B1A4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.681, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs	
3.3.90.30 – 7027 (18417)	Material de Consumo	1.000.000,00
3.3.90.37 – 7027 (17757)	Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
7027	FNS - Emenda Parlamentar Individual - Custeio - Governo Federal – 2025	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F82EA44E

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.682, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.784,45 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 6.784,45 (seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.39 – 494 (16677)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	6.784,45

Total	**6.784,45**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	**6.784,45**

Total	**6.784,45**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:32516421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN - PR				
CONSOLIDADO		Exercício de 2025		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.466.424,34**	**3.466.424,34**	**3.229.365,24**	**93,16**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	938.355,39	938.355,39	632.186,63	67,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	880.610,19	880.610,19	395.503,43	44,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	887.828,30	887.828,30	1.127.611,53	127,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	759.630,46	759.630,46	1.074.063,65	141,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**35.429.362,33**	**35.429.362,33**	**31.249.903,48**	**88,20**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.266.208,37	84,81
Cota-Parte ITR	144.362,33	144.362,33	43.985,25	30,47
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.902.085,64	126,81
Cota-Parte ICMS	15.400.000,00	15.400.000,00	13.862.876,53	90,02
Cota-Parte IPI-Exportação	385.000,00	385.000,00	174.747,69	45,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.895.786,67**	**38.895.786,67**	**34.479.268,72**	**88,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.984.000,00	7.230.503,23	5.279.746,98	73,02	5.271.612,57	72,91	5.257.941,18	72,72
Despesas Correntes	5.710.000,00	6.956.503,23	5.273.777,28	75,81	5.265.642,87	75,69	5.251.971,48	75,50
Despesas de Capital	274.000,00	274.000,00	5.969,70	2,18	5.969,70	2,18	5.969,70	2,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.465.000,00	3.465.000,00	1.798.382,01	51,90	1.797.619,00	51,88	1.719.430,13	49,62
Despesas Correntes	3.435.000,00	3.435.000,00	1.798.382,01	52,35	1.797.619,00	52,33	1.719.430,13	50,06
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	240.000,00	240.000,00	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.689.000,00**	**10.935.503,23**	**7.312.119,22**	**66,87**	**7.303.221,80**	**66,78**	**7.211.361,54**	**65,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.312.119,22	7.303.221,80	7.211.361,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	7.752,42	7.752,42	7.752,42
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.304.366,80**	**7.295.469,38**	**7.203.609,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.171.890,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.132.476,49**	**2.123.579,07**	**2.031.718,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,18**	**21,16**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(no exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	5.171.890,31	7.304.366,80	2.132.476,49	0,00	7.752,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140.228,91
Empenhos do exercício anterior 2024	5.822.574,95	6.048.422,75	225.847,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.847,80
Empenhos de 2023	4.148.495,94	6.712.463,79	2.563.967,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563.967,85
Empenhos de 2022	4.888.351,78	7.782.256,65	2.893.904,87	0,00	30.672,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.924.577,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.909.473,82	5.330.442,24	1.420.968,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.968,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.515.804,44	1.515.804,44	2.708.040,99	178,65
Proveniente da União	1.227.079,79	1.227.079,79	2.191.838,35	178,62
Proveniente dos Estados	288.724,65	288.724,65	516.202,64	178,79
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.774,50	5.774,50	41.981,70	727,02
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.521.578,94**	**1.521.578,94**	**2.750.022,69**	**180,73**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.261.000,00	6.229.164,63	4.297.862,90	69,00	4.239.928,42	68,07	4.204.823,67	67,50
Despesas Correntes	1.261.000,00	3.148.040,30	2.457.515,06	78,06	2.399.580,58	76,22	2.388.167,83	75,86
Despesas de Capital	0,00	3.081.124,33	1.840.347,84	59,73	1.840.347,84	59,73	1.816.655,84	58,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.261.000,00**	**6.229.164,63**	**4.297.862,90**	**69,00**	**4.239.928,42**	**68,07**	**4.204.823,67**	**67,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d) (d/c) x	% 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.245.000,00	13.459.667,86	9.577.609,88	71,16	9.511.540,99	70,67	9.462.764,85	70,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.465.000,00	3.465.000,00	1.798.382,01	51,90	1.797.619,00	51,88	1.719.430,13	49,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	240.000,00	240.000,00	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50	233.990,23	97,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.950.000,00**	**17.164.667,86**	**11.609.982,12**	**67,64**	**11.543.150,22**	**67,25**	**11.416.185,21**	**66,51**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN. Emissão: 26/11/2025, às 08:32:05.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

PAULO FRONTIN, 26/11/2025

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:C3B4D47E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 414/2025

DECRETO N.º 414 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 74.900,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 74.900,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
04.001	**PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO**	
15.451.6.1.8	**PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
1096	**1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)**	**25.000,00**
	SUBTOTAL	**25.000,00**
05	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
05.001	**VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
15.452.5.2.10	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1280	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**9.000,00**
	SUBTOTAL	**9.000,00**
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.606.8.2.17	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
1801	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**20.000,00**
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	**SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
09.002	**ÁREA DE ESPORTE/ÁREA DE LAZER**	
27.812.11.2.25	**MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER**	
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
2881	**1065 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás**	**10.500,00**
	SUBTOTAL	**10.500,00**
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**	
10.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
8.244.12.2.31	**PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
3534	**0834 Piso de Assistência Social - PAS**	**3.600,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
3610	**0834 Piso de Assistência Social - PAS**	**2.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
3692	**0834 Piso de Assistência Social - PAS**	**4.800,00**
	SUBTOTAL	**10.400,00**
	TOTAL	**74.900,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....74.900,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8.244.12.2.31	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3550	0834 Piso de Assistência Social - PAS	10.400,00
	SUBTOTAL	10.400,00
	TOTAL	10.400,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**25.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL**	**39.500,00**
	TOTAL	**64.500,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....74.900,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 26 de novembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:ECD51D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 226/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5257 - Decreto n° 226/2025 de 25/11/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	30.000,00
Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	30.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	

12.306.1203.2024 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1090 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	30.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1320 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	30.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	30.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E2C76544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 227/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5258 - Decreto n° 227/2025 de 25/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		15.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1940	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.302.1001.2048		RECURSOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2150	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	15.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FA20C2DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 228/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 5259 - Decreto n° 228/2025 de 25/11/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		5.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	5.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1770	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1780	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1800	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
05.004		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
27.812.2701.2035		Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1810	0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	5.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	5.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:69E7503D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PARA DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ESTUDO TÉCNICO PARA DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ano de referência: 2025/2026

Município de: Pinhal de São Bento/PR

Introdução

O presente Estudo Técnico de Dimensionamento da Equipe de Contratações Públicas é elaborado em razão de que o regulamento atualmente vigente no Município, responsável por disciplinar a estrutura e o funcionamento da área de licitações e contratos, não contempla de forma adequada as exigências e as melhores práticas de governança nas contratações públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

A nova lei instituiu um regime jurídico que reforça a centralidade do planejamento das contratações, a obrigatoriedade de elaboração e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA), a definição das funções essenciais da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e gestão/fiscalização dos contratos), a necessidade de segregação de funções e o fortalecimento do assessoramento jurídico especializado em licitações e contratos administrativos.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de revisar e atualizar o decreto municipal em vigor, de modo a:

adequar a estrutura organizacional às novas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às orientações dos órgãos de controle;

dimensionar, com base em critérios técnicos, o quantitativo ideal de servidores para cada função envolvida nas contratações públicas;

prever formalmente novas funções e perfis profissionais indispensáveis ao adequado desempenho das atividades de planejamento, condução das licitações, gestão e fiscalização de contratos e assessoramento jurídico.

Este estudo tem, portanto, a finalidade de subsidiar a atualização do decreto regulamentar e a eventual revisão do quadro de pessoal, apresentando análise do volume e da complexidade das contratações, da distribuição das funções, da capacidade atual de atendimento e do dimensionamento ideal da equipe, em conformidade com o novo marco legal das contratações públicas.

1. Identificação e finalidade

O presente Estudo Técnico de Dimensionamento da Equipe de Contratações Públicas tem por finalidade:

analisar o volume e a complexidade dos processos de licitação e contratação;

avaliar as funções atualmente desempenhadas na área de contratações públicas, incluindo:

• planejamento das contratações;

• elaboração e atualização do Plano de Contratações Anual (PCA);

• condução das licitações;

• gestão e fiscalização de contratos;

• assessoramento jurídico especializado em licitações e contratos administrativos;

indicar o quantitativo ideal de servidores por função e o perfil profissional recomendado (planejamento, técnico administrativo, analista de compras, engenheiro, contador, advogado público, assessor jurídico, analista técnico-jurídico, profissional de controle interno, etc.), de forma a garantir a observância da Lei nº 14.133/2021, das orientações do TCE-PR e dos princípios da eficiência, segregação de funções, transparência e gestão de riscos.

2. Base legal e normativa

Este estudo fundamenta-se, especialmente, nos seguintes dispositivos:

Lei nº 14.133/2021, em especial:

art. 7º – funções essenciais da contratação;

art. 8º – agentes públicos e designações;

arts. 11 e 12 – governança das contratações e Plano de Contratações Anual;

normas municipais que disciplinam a estrutura administrativa, o funcionamento do Departamento/Setor de Licitações e Contratos, o controle interno e o assessoramento jurídico;

Decreto municipal que regulamenta a atuação dos agentes de contratação e demais atores do processo de contratações públicas.

3. Metodologia do estudo

3.1. Período de análise

Ano de referência: 2024, com comparativos dos anos de 2022 e 2023, quando aplicável.

3.2. Fontes de dados

Para elaboração deste estudo foram utilizados, entre outros, os seguintes elementos:

sistemas de licitações e contratos;

processos físicos e/ou eletrônicos de contratação;

relação de contratos vigentes;

Plano de Contratações Anual (PCA) do ano de referência (quantidade de itens/contratações planejadas, revisões realizadas, nível de aderência ao executado);

estrutura e quadro de pessoal da unidade de contratações e do departamento jurídico/assessoria legal;

informações da unidade de controle interno.

3.3. Critérios e indicadores

Foram considerados os seguintes critérios e indicadores:

volume de processos (licitatórios e contratações diretas);

classificação por complexidade (baixa, média e alta);

número de itens/linhas do PCA, quantidade de revisões anuais e interações com as unidades demandantes;

tempo médio de tramitação por fase (planejamento, licitação, contratação, gestão contratual);

estimativa de carga de trabalho média por tipo de processo e por função (planejamento, PCA, licitação, gestão, fiscalização, parecer jurídico, controle interno).

4. Estrutura atual da área de contratações e do assessoramento jurídico

4.1. Localização na estrutura organizacional

Unidade responsável pelas contratações: Departamento / Setor de Compras e Licitações vinculado à Secretaria de Administração;

Unidade responsável pelo PCA: Departamento / Setor de Compras e Licitações, Departamento de Administração, com apoio do Controle Interno e da Contabilidade;

Unidade responsável pelo assessoramento jurídico das licitações e contratos: Departamento Jurídico / Procuradoria / Assessoria Jurídica;

Unidade responsável pelo controle interno: Controle Interno Municipal, vinculada diretamente à autoridade máxima ou à Secretaria competente.

4.2. Funções hoje existentes e respectivas atribuições

Conforme o Decreto nº 1.107/2023 e demais normas internas, a estrutura hoje existente na área de contratações públicas do Município está organizada, em síntese, nas seguintes funções:

Órgãos requisitantes / área demandante

As Secretarias e demais órgãos requisitantes são responsáveis pela fase interna da licitação, desde a formalização da demanda até o encaminhamento do pedido de contratação ao Agente de Contratação, com apoio do Departamento de Compras e Licitações. Nessa etapa, cabe à área técnica requisitante elaborar, quando exigido: Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como realizar a pesquisa de preços e demais documentos necessários.

Departamento de Compras e Licitações / Central de Compras

O Departamento de Compras e Licitações (Central de Compras) auxilia os órgãos requisitantes na fase interna e atua como núcleo centralizador dos processos de aquisição e contratação, onde funciona o Agente de Contratação e demais servidores designados. Também recebe e consolida os Planos de Contratações Anuais (PCA) enviados pelas Secretarias, promove a centralização dos procedimentos de compra, gerencia o Sistema de Registro de Preços e emite a Nota de Autorização de Despesas (NAD) para fins de empenho.

Responsável pelo Plano de Contratações Anual (PCA)

O PCA é elaborado no âmbito de cada Secretaria e órgão, pelos respectivos dirigentes, e posteriormente encaminhado à Central de Compras para unificação e consolidação. A Secretaria Municipal de Administração edita as instruções normativas que orientam a elaboração do PCA e responde pelo seu regramento geral.

Agente de Contratação / Pregoeiro e Equipe de Apoio

O Agente de Contratação é responsável pela **condução da fase externa** do processo licitatório, incluindo a condução da sessão pública, o recebimento, julgamento e negociação de propostas, verificação da habilitação, decisão sobre impugnações e recursos, saneamento de falhas, indicação do vencedor e encaminhamento do processo para adjudicação e homologação. Também instrui processos de contratação direta (dispensas e inexigibilidades). Nas licitações na modalidade pregão, o Agente de Contratação é designado como Pregoeiro, contando com apoio de Equipe de Apoio, composta por pelo menos três membros.

Gestores e fiscais de contrato

Os Gestores e Fiscais de contratos são designados pela autoridade municipal, observando formação acadêmica ou técnica compatível com o objeto contratado, segregação de funções e carga de trabalho. São responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, atestar recebimentos, elaborar relatórios, comunicar irregularidades, instruir pedidos de prorrogação, repactuação, reequilíbrio e reajuste, bem como subsidiar a aplicação de sanções e o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

Secretaria Municipal de Administração (órgão central de governança)

A Secretaria Municipal de Administração exerce papel central na governança das contratações, cabendo-lhe: editar instruções para o PCA; elaborar o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras; gerir o Sistema de Registro de Preços, incluindo a Intenção de Registro de Preços (IRP) e o gerenciamento das atas; e expedir normas complementares ao Decreto, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Procuradoria Jurídica / Assessoria Jurídica

A Procuradoria Jurídica é responsável pelo controle prévio de legalidade e pelo assessoramento jurídico das contratações. Compete-lhe fixar os documentos exigidos para a formalização do pedido de contratação, orientar e apoiar os agentes de contratação e gestores, dirimir dúvidas jurídicas e emitir pareceres quando exigidos, integrando a segunda linha de defesa na gestão de riscos. Em contratações de menor valor, o Decreto admite a dispensa de análise jurídica formal, na forma nele prevista.

Unidade de Controle Interno

A unidade de Controle Interno integra a estrutura de gestão de riscos e controle preventivo, compondo a segunda e a terceira linhas de defesa, ao lado da assessoria jurídica. Atua no aperfeiçoamento dos controles, na análise dos processos de contratação sob a ótica da legalidade, economicidade e conformidade, e no saneamento de impropriedades identificadas.

5. Análise do volume, da complexidade e da demanda

Para fins deste estudo, consideram-se, de forma sintética, os seguintes dados de demanda (a serem preenchidos com base nos registros do Município):

Quantidade de processos de contratação por ano (média 2022 à 2024):

• Editais (pregão, concorrência, etc.): 93 (média);

• Dispensas de licitação: 18 (média);

• Inexigibilidades: 17 (média);

• Contratos firmados e termos aditivos formalizados: média de 180 contratos e média de 140 aditivos entre os anos 2022, 2023 e 2024.

Atuação do assessoramento jurídico:

• número médio anual de pareceres em editais: 93;

• número médio anual de pareceres em dispensas/inexigibilidades: 35;

• número médio anual de pareceres em contratos/aditivos/reequilíbrios: 320;

• tempo médio de resposta do jurídico por demanda: 02 **dias para análise de edital;** 03 dias para contratos complexos, etc.

Este volume (médio entre os 03 anos), associado à complexidade crescente das contratações, evidencia que o Departamento de Licitações, o Jurídico e o Controle Interno são constantemente demandados, o que exige estrutura mínima dedicada e pessoal com perfil técnico compatível para garantir a observância da Lei nº 14.133/2021, da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos princípios da boa governança.

6. Estimativa da carga de trabalho x capacidade de atendimento

6.1. Horas demandadas – PCA

Elaboração inicial do PCA: **120 horas**;

Atualizações/revisões (por ano): **2 revisões x 30 horas = 60 horas**;

Interações com unidades demandantes (reuniões, ajustes): **20 horas**;

Total estimado para o PCA: 200 horas/ano.

6.2. Horas demandadas – assessoramento jurídico (licitações e contratos)

Pareceres em editais: 70 × 3 **horas = 210** h/ano;

Pareceres em dispensas e inexigibilidades: 38 × 2 **horas = 76** h/ano;

Pareceres em contratos, aditivos, reequilíbrios: 130 × 2 **horas = 260** h/ano;

Reuniões, orientações e consultas informais: estimados em 60 h/ano.

Total estimado para assessoramento jurídico: 606 h/ano.

6.3. Horas demandadas – licitações, gestão e fiscalização de contratos

Da mesma forma, para o Departamento de Licitações e a gestão/fiscalização contratual podem ser estimadas:

Processos de baixa complexidade: 108 **processos × 8** horas = 864 h/ano;

Processos de alta complexidade: 5 **× 72** horas = 360 h/ano;

Gestão/fiscalização de contratos: **180 (média) contratos × 1** horas/mês × 12 meses = 2.160 h/ano.

Total estimado para licitações + gestão e fiscalização: 3.384 h/ano.

6.4. Capacidade de atendimento da equipe

Número de servidores atualmente alocados no Departamento/Setor de Licitações e Contratos: 3 (três).

Número de servidores atualmente dedicados ao assessoramento jurídico em licitações e contratos: 1 (um).

Número de servidores do Controle Interno com atuação efetiva nas contratações públicas: 01 (um).

Considerando uma jornada de trabalho anual média e a parcela dessa jornada efetivamente dedicada às contratações, obtém-se a capacidade aproximada de atendimento da equipe atual, que deve ser confrontada com as horas estimadas de demanda. Esse cotejo indica a necessidade de reforço da estrutura, especialmente na unidade de licitações, na assessoria jurídica e no controle interno.

7. Dimensionamento proposto e quantitativo mínimo recomendado

À luz dos dados e parâmetros acima, e levando em consideração a realidade do Município de Pinhal de São Bento/PR, bem como as exigências da Lei nº 14.133/2021, este estudo aponta a **necessidade mínima** de composição da equipe de contratações públicas nos seguintes termos:

Departamento / Setor de Licitações e Contratos:

mínimo de **3 (três) servidores** com atuação direta nas licitações e contratações, distribuídos entre:

• 1 (um) servidor em função de coordenação/chefia da unidade;

• 1 (um) servidor com perfil de agente de contratação/pregoeiro;

• 1 (um) servidor com perfil de apoio administrativo e operacional às licitações, PCA e gestão de contratos.

Assessoramento jurídico (licitações e contratos):

mínimo de **1 (um) advogado público / procurador / assessor jurídico** com dedicação prioritária ao tema, responsável pela análise de editais, dispensas, inexigibilidades, contratos e aditivos, bem como pela orientação jurídica às unidades demandantes.

Controle interno:

mínimo de **1 (um) servidor** de controle interno com atribuição formal de acompanhar os processos de contratações públicas, analisar riscos, emitir recomendações e monitorar a implementação de melhorias, em coordenação com o setor de licitações e com o jurídico.

8. Quadro consolidado – quantitativo atual x quantitativo ideal

Função essencial / Área	Qtde atual	Qtde ideal (mínima)
Coordenação da área de contratações	1	1
Planejamento das contratações (ETP/TR etc.)	1	1
Elaboração/atualização do PCA	1	1
Licitação / seleção do fornecedor	1	2
Gestão de contratos	1	1
Fiscalização de contratos	1	Não há previsão
Assessoramento jurídico (advogados)	1	**1**
Controle interno (contratações públicas)	1	**1**
Apoio administrativo (contratações + jurídico)	1	1

Observa-se que, para o Município manter minimamente estruturada a área de contratações públicas, é indispensável assegurar pelo menos 3 servidores no Departamento de Licitações, 1 servidor jurídico dedicado ao tema e 1 servidor no Controle Interno, sem prejuízo de reforços futuros caso o volume e a complexidade das contratações aumentem.

9. Recomendações finais

Com base no dimensionamento proposto, recomenda-se:

• **Reforço do núcleo de planejamento e do PCA**

formalizar, em decreto ou ato normativo, o núcleo responsável pelo planejamento das contratações e pela gestão do PCA, garantindo a alocação mínima de servidores indicada neste estudo.

• **Estruturação do jurídico para licitações e contratos**

assegurar, no âmbito do Departamento Jurídico/Procuradoria, pelo menos 1 advogado público/procurador/assessor jurídico com dedicação prioritária às licitações e contratos, com capacitação específica na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência aplicável.

• **Fortalecimento do controle interno**

garantir 1 servidor de controle interno com atribuições formais de acompanhamento das contratações públicas, incluindo a análise de riscos, a emissão de recomendações e o monitoramento das providências adotadas.

• **Adequação do PCCR e da legislação de cargos**

avaliar a necessidade de revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) e da legislação correlata, de modo a compatibilizar os cargos e funções com o dimensionamento aqui apontado (criação/ajuste de cargos efetivos, funções gratificadas ou designações específicas).

• **Capacitação contínua**

promover capacitação periódica para todos os envolvidos nas contratações públicas (licitações, jurídico, controle interno, gestores e fiscais de contrato), com foco na Lei nº 14.133/2021, governança de contratações e boas práticas recomendadas pelos Tribunais de Contas.

• **Atualização anual do estudo**

revisar e atualizar este estudo sempre que houver alteração relevante no volume, na complexidade das contratações ou na estrutura administrativa, de modo a mantê-lo aderente à realidade municipal e às exigências normativas.

Pinhal de São Bento/PR, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:74EC97BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LDO E LOA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAPÍTULO I

OBJETIVO E RESPONSÁVEIS

Art. 1º Este Manual estabelece as diretrizes, fluxos, prazos e responsabilidades para a elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes

Orçamentárias (PLDO) e da Lei Orçamentária Anual (PLOA).

Art. 2º (Responsáveis)

I - Órgão Central de Planejamento (Gabinete do prefeito – assessoria de Planejamento):

Coordenar o processo, consolidar as propostas, elaborar os anexos fiscais (LRF) e redigir os Projetos de Lei.

II - Unidades Setoriais (Secretarias Municipais): Fornecer as estimativas de despesas, definir as necessidades de suas unidades e participar das

discussões de priorização.

CAPÍTULO II

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLDO

Art. 3º A elaboração do PLDO visa estabelecer as metas e prioridades da administração para o exercício seguinte, em alinhamento com o PPA. O fluxo

seguirá as seguintes etapas:

Etapa do fluxo PLDO	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Definição de Diretrizes	Órgão Central define o cenário macroeconômico e os limites preliminares de gasto.	Órgão Central	Até 15 de Fevereiro
Etapa 2: Coleta de Metas	Órgão Central solicita às Secretarias Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social) a definição de metas e prioridades para o ano seguinte	Unidades Setoriais	Até 15 de Março
Etapa 3: Elaboração dos Anexos	Órgão Central elabora os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais	Órgão Central	Até 15 de Abril
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LDO 8	Órgão Central	Até 31 de Maio
Etapa 5: Consolidação do PLDO	Consolidação da minuta do Projeto de Lei do PLDO e seus Anexos, com base nas discussões.	Órgão Central	Até 10 de Abril
Etapa 6:	Envio do Projeto	Prefeito(a)	Até 15 de Abril

Envio à Câmara	de Lei do PLDO ao Poder Legislativo.	Municipal	

CAPÍTULO III

FLUXO E CRONOGRAMA DE ELABORAÇÃO DO PLOA

Art. 4º A elaboração do PLOA visa estimar as receitas e fixar as despesas para o exercício seguinte, com base na LDO aprovada. O fluxo seguirá as seguintes etapas:

Etapa do Fluxo (PLOA)	Ação	Responsável	Prazo (Cronograma)
Etapa 1: Estimativa de Receita	Órgão Central (Tributação/Finanças) elabora as estimativas de receita (FPM, ICMS, IPTU, FUNDEB)	Órgão Central	Até 15 de Junho
Etapa 2: Definição de Limites	Órgão Central define os tetos de despesa (limites orçamentários) para cada Secretaria, com base na receita estimada.	Órgão Central	Até 30 de Junho
Etapa 3: Proposta Setorial	As Secretarias elaboram suas propostas de despesa (Pessoal, Custeio, Investimento), respeitando o teto definido, com base no Plano de Contratações Anual (PCA)	Unidades Setoriais	Até 31 de Julho
Etapa 4: Audiência Pública	Realização de Audiência Pública para apresentação e debate da proposta da LOA.	Órgão Central	Até 15 de Setembro

Etapa 5: Consolidação do PLOA	Consolidação de todas as propostas setoriais na Minuta do Projeto de Lei da LOA.	Órgão Central	Até 30 de novembro
Etapa 6: Envio à Câmara	Envio do Projeto de Lei da LOA ao Poder Legislativo.	Prefeito(a) Municipal	Até 30 de Novembro

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:29F060D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL INTERNO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MANUAL INTERNO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Município de Pinhal de São Bento/PR

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 2

2. OBJETIVOS.. 2

3. ABRANGÊNCIA.. 3

4. FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS.. 3

5. TERMOS E DEFINIÇÕES ESSENCIAIS.. 3

6. MACROPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.. 4

7. PRINCÍPIOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL. 5

8. CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE DOS CONTRATOS.. 6

9. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES.. 7

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.. 11

11. INSTRUMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE.. 14

12. GESTÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. 15

13. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES.. 15

14. DISPOSIÇÕES FINAIS.. 16

Anexo I - ALTERAÇÃO DE CONTRATO.. 17

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. 20

ANEXO III - HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO.. 22

ANEXO IV - MODELO DE DECRETO/PORTARIA.. 28

ANEXO V - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. 30

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL - GESTOR DO CONTRATO.. 32

ANEXO VII - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO DE VISTORIA.. 34

APRESENTAÇÃO

A contratação pública é instrumento essencial para que o Município de Pinhal de São Bento/PR atenda às necessidades coletivas, transformando recursos orçamentários em bens, serviços e obras em benefício da população, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade.

A Lei Federal nº 14.133/2021 reposiciona o planejamento, a governança e a gestão de riscos como elementos centrais do ciclo de contratações públicas, reforçando a importância da fase de gestão e fiscalização dos contratos, em que se verifica se o que foi contratado está sendo efetivamente entregue, com qualidade, no prazo e pelo preço ajustados.

Este Manual Interno de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos consolida diretrizes, procedimentos mínimos, papéis e responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na execução contratual, tomando como referência boas práticas de outros entes e órgãos e conteúdos formativos especializados, adaptados à realidade do Município de Pinhal de São Bento/PR.

Trata-se de documento orientativo, sujeito a aperfeiçoamento contínuo, cujo objetivo é elevar o nível de maturidade da gestão contratual, padronizar rotinas, facilitar a atuação dos servidores e resguardar a Administração Municipal perante os órgãos de controle e a sociedade.

OBJETIVOS

Este Manual tem por objetivo:

estabelecer procedimentos padronizados para a gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

definir funções e responsabilidades dos agentes envolvidos;

indicar instrumentos de registro e controle para acompanhamento da execução;

contribuir para a prevenção de riscos, falhas e irregularidades;

fortalecer a governança das contratações públicas no Município de Pinhal de São Bento/PR.

ABRANGÊNCIA

As orientações deste Manual aplicam-se:

a todos os contratos administrativos firmados pelo Município de Pinhal de São Bento/PR, qualquer que seja a modalidade de contratação utilizada;

a todos os órgãos da Administração Direta e, quando previsto em ato próprio, às entidades da Administração Indireta;

a todos os servidores formalmente designados como gestores e fiscais de contratos, bem como seus substitutos, e às unidades que dão suporte à gestão contratual (unidades demandantes, setor de contratos, assessoria jurídica e controle interno).

FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

Este Manual está fundamentado, entre outros, nos seguintes diplomas e referências:

Constituição Federal, art. 37;

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento/PR;

legislação municipal de organização administrativa, estatuto dos servidores e normas de controle interno;

decreto municipal que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 e disciplina a atuação do agente de contratação, do gestor e dos fiscais de contratos, da assessoria jurídica e do controle interno;

demais normas internas e orientações de órgãos de controle.

TERMOS E DEFINIÇÕES ESSENCIAIS

Para fins deste Manual, consideram-se:

Contrato administrativo – ajuste celebrado pelo Município com particular, para aquisição de bens, prestação de serviços ou execução de obras, regido pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

Gestão do contrato – conjunto de atividades de coordenação, controle, decisão e registro sobre a execução contratual, exercidas pelo gestor do contrato.

Fiscalização do contrato – acompanhamento técnico e/ou administrativo da execução do objeto, com verificações, registros e comunicações formais, exercido pelos fiscais de contrato.

Gestor do contrato – servidor designado para coordenar a execução e articular o trabalho dos fiscais, responder pela visão global do contrato e subsidiar decisões da autoridade.

Fiscal técnico – servidor com conhecimento específico na área do objeto contratado, responsável por verificar aspectos técnicos (qualidade, quantidade, especificações, desempenho).

Fiscal administrativo – servidor responsável pelos aspectos documentais e administrativos (prazos, notas fiscais, regularidade da contratada, saldos, registros em sistemas).

Unidade demandante – área que identifica a necessidade, participa do planejamento da contratação e, em regra, abriga o gestor e/ou fiscal técnico.

Setor/Unidade de contratos – setor responsável pelo cadastro, controle de prazos, suporte documental, consolidação de informações e comunicação com jurídico e controle interno.

Controle interno – unidade que avalia a conformidade e o desempenho da gestão contratual, emitindo recomendações.

Assessoria jurídica/Procuradoria – órgão encarregado do controle prévio de legalidade e orientação jurídica em licitações e contratos.

MACROPROCESSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

As contratações públicas no Município são estruturadas em três fases principais:

• **Planejamento**

identificação e formalização da demanda (DFD);

elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência/Projeto Básico e matriz de riscos;

consolidação da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA).

• **Seleção e Contratação**

elaboração e divulgação de edital ou ato de contratação direta;

apresentação, julgamento e classificação de propostas;

habilitação, fase recursal, adjudicação e homologação;

assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

• **Gestão e Fiscalização do Contrato**

acompanhamento da execução;

controle de prazos, reajustes, repactuações, aditivos e sanções;

recebimento provisório e definitivo;

encerramento e avaliação final.

As **análises de riscos** devem ocorrer transversalmente a todo o macroprocesso, com atualização da matriz de riscos na fase de gestão contratual.

PRINCÍPIOS DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização dos contratos observarão, além dos princípios constitucionais, os seguintes:

Planejamento – atuação antecipada para evitar improvisos e vencimentos de contratos sem decisão;

Segregação de funções – separação entre quem planeja, quem contrata, quem gerencia e quem fiscaliza;

Rastreabilidade – existência de registros e documentos que permitam reconstruir a história do contrato;

Prevenção de riscos – identificação e tratamento de situações que possam levar a prejuízos;

Transparência – publicidade e clareza dos atos e registros;

Responsabilização – clareza sobre deveres e consequências de omissões ou irregularidades;

Proporcionalidade à complexidade – a intensidade da gestão e da fiscalização, a quantidade de fiscais, a frequência dos acompanhamentos e o nível de formalização dos registros devem ser proporcionais ao valor, ao risco e à complexidade do contrato (baixa, média ou alta), evitando tanto excesso burocrático em contratações simples quanto fragilidade de controle em contratações críticas.

CLASSIFICAÇÃO DA COMPLEXIDADE DOS CONTRATOS

Para fins deste Manual, os contratos serão classificados em **baixa**, **média** ou **alta complexidade**, considerando, em conjunto, os seguintes critérios:

• valor estimado/contratado;

• natureza do objeto (bem, serviço, serviço contínuo, obra, serviço de engenharia, TI, saúde etc.);

• grau de especificidade técnica e necessidade de acompanhamento especializado;

• impacto na continuidade e na qualidade de serviços públicos essenciais;

• quantidade de usuários/beneficiários afetados;

• histórico de problemas ou riscos relevantes em contratações semelhantes.

I – Contratos de baixa complexidade

Contratos de pequeno valor, objeto padronizado e de fácil verificação, sem grande impacto na continuidade do serviço público e com baixo risco de dano ao erário (ex.: materiais de expediente comuns, serviços simples e pontuais).

II – Contratos de média complexidade

Contratos de valor intermediário, objeto com alguma especificidade técnica, impacto moderado na prestação dos serviços públicos ou que exigem acompanhamento mais frequente, mas sem grande complexidade operacional (ex.: fornecimento regular de gêneros alimentícios, limpeza, transporte escolar em rotas simples, pequenos reparos).

III – Contratos de alta complexidade

Contratos de maior valor, com elevado grau de especialização técnica, grande impacto na continuidade e qualidade dos serviços públicos ou na segurança de pessoas e bens, bem como contratos de serviços contínuos críticos ou obras/serviços de engenharia relevantes (ex.: obras estruturais, TI de grande porte, serviços de saúde, transporte escolar abrangente, iluminação pública, coleta de resíduos).

A classificação da complexidade será registrada no processo de contratação, preferencialmente já na fase de planejamento (no ETP, no termo de referência e na matriz de riscos), e servirá de referência para definir o número de fiscais, a frequência de acompanhamento e o nível de detalhamento dos registros.

FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. Autoridade superior

Compete à autoridade superior do órgão ou entidade:

• designar, por portaria, o gestor e os fiscais (titulares e substitutos) de cada contrato;

• assegurar condições de trabalho, tempo, sistemas e capacitação para os servidores designados;

• decidir sobre aplicação de sanções, rescisões, prorrogações, reequilíbrios e demais medidas relevantes, com base nas informações do gestor, dos fiscais, da assessoria jurídica e do controle interno;

• apoiar as recomendações do controle interno para aperfeiçoamento da gestão contratual.

9.2. Unidade demandante

Compete à unidade demandante:

• participar do planejamento da contratação, colaborando com o DFD, ETP, Termo de Referência/Projeto Básico e matriz de riscos;

• indicar, preferencialmente, servidor com formação ou experiência compatível para atuar como gestor ou fiscal técnico;

• fornecer informações e suporte técnico ao gestor e aos fiscais durante a execução;

• comunicar alterações de necessidade (ampliação/redução de escopo, mudança de local, encerramento da demanda).

9.3. Setor/Unidade de contratos

Compete ao setor/unidade de contratos:

• manter cadastro ou sistema de acompanhamento contendo dados de todos os contratos (número, objeto, empresa, valores, vigência, gestor, fiscais, possibilidade de prorrogação etc.);

• monitorar prazos de vigência, reajuste e repactuação, emitindo alertas ao gestor com antecedência adequada;

• apoiar o gestor na instrução de processos de prorrogação, aditivos, reequilíbrio, rescisão e encerramento;

• verificar a completude da documentação antes de encaminhar processos ao jurídico, controle interno ou autoridade superior;

• arquivar, de forma organizada, documentos relativos à execução contratual (relatórios, notificações, termos, aditivos, etc.).

9.4. Gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

• coordenar a execução global do contrato, zelando pelo cumprimento do objeto, prazos, valores e condições;

• orientar e articular a atuação dos fiscais técnico e administrativo, consolidando suas informações;

• analisar, com base nos relatórios dos fiscais, a necessidade de prorrogar, alterar, reequilibrar ou encerrar o contrato;

• manifestar-se de forma fundamentada nos processos de aditivos, reajustes, repactuações, rescisões e sanções;

• comunicar imediatamente à autoridade superior irregularidades graves ou riscos relevantes;

• elaborar ou coordenar a elaboração do relatório final de execução;

• manter-se atualizado e participar das ações de capacitação em contratações públicas.

A intensidade da atuação do gestor e o nível de detalhamento dos relatórios deverão ser proporcionais à complexidade do contrato, sendo recomendável:

• em contratos de baixa complexidade: relatórios mais sintéticos e acompanhamento voltado a prazos e entregas pontuais;

• em contratos de média complexidade: relatórios periódicos com análise de desempenho da contratada e avaliação de riscos;

• em contratos de alta complexidade: relatórios completos, com indicadores de desempenho, registros de reuniões, visitas in loco e acompanhamento sistemático da matriz de riscos.

9.5. Fiscal técnico

Compete ao fiscal técnico:

• acompanhar tecnicamente a execução do objeto, realizando vistorias, inspeções e verificações in loco, quando necessário;

• conferir se bens, serviços ou obras atendem às especificações, quantidades e padrões de qualidade do Termo de Referência/Projeto Básico e do contrato;

• registrar, em ficha, relatório ou sistema de fiscalização, todas as ocorrências técnicas (não conformidades, correções, paralisações, substituições, retrabalho etc.);

• propor medidas corretivas à contratada, fixando prazos, e acompanhar sua implementação;

• emitir pareceres e relatórios técnicos que subsidiem atestes, prorrogações, glosas, aplicação de sanções ou rescisões.

Em contratos de **alta complexidade**, o fiscal técnico deverá atuar com maior frequência (visitas periódicas, inspeções por etapa, registros fotográficos, checklists técnicos), podendo ser necessária a atuação em equipe multidisciplinar. Em contratos de **baixa complexidade**, a fiscalização técnica poderá ocorrer por amostragem ou por ocasião das entregas, desde que garantida a verificação da conformidade do objeto.

9.6. Fiscal administrativo

Compete ao fiscal administrativo:

• acompanhar os **aspectos administrativos** do contrato;

• conferir notas fiscais, faturas e medições, verificando se correspondem àquilo que foi efetivamente executado e atestado pelo fiscal técnico;

• controlar prazos de vigência, datas de reajuste, repactuação e demais marcos contratuais, em articulação com o setor de contratos;

• verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, comunicando irregularidades;

• apoiar o gestor na instrução de processos de aditivos, prorrogações, rescisões e encerramentos.

Em contratos de **baixa complexidade**, a fiscalização administrativa poderá concentrar-se na conferência de notas fiscais, cumprimento de prazos e regularidade básica da contratada. Em contratos de **média e alta complexidade**, deverá ser mantido controle mais rigoroso de prazos, reajustes, repactuações, garantias e saldos, com atualização frequente em planilha ou sistema.

9.7. Controle interno

Compete ao controle interno:

• verificar se todos os contratos possuem **gestor e fiscais formalmente designados** e se as atribuições estão sendo exercidas;

• avaliar, por amostragem ou de forma direcionada, a conformidade dos processos de gestão e fiscalização;

• conferir se prazos foram observados e se as decisões (prorrogações, aditivos, rescisões) foram instruídas adequadamente;

• emitir recomendações à autoridade superior e acompanhar seu cumprimento.

O controle interno deverá priorizar, em seus planos de auditoria, os **contratos de maior valor, risco e complexidade**, sem prejuízo de verificações por amostragem em contratos de baixa complexidade.

9.8. Assessoria jurídica / Procuradoria

Compete à assessoria jurídica/procuradoria:

• exercer o **controle prévio de legalidade** dos contratos, aditivos, rescisões e sanções, nas hipóteses previstas em lei e regulamento;

• orientar juridicamente o gestor e os fiscais quanto à execução, prorrogação, reequilíbrio, sanções e rescisões;

• contribuir para a atualização de modelos contratuais e cláusulas padronizadas.

A análise jurídica poderá ser simplificada em contratos de **baixo valor e baixa complexidade**, desde que observados critérios objetivos definidos em regulamento. Em contrapartida, em **contratos de alta complexidade** recomenda-se manifestação jurídica mais detalhada, inclusive em aditivos, reequilíbrios e rescisões.

10. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Designação de gestores e fiscais

• Antes da assinatura do contrato, a autoridade competente expedirá **portaria de designação** de gestor e fiscais (técnicos e/ou administrativos), inclusive substitutos, considerando o valor, a complexidade e o risco do contrato.

• A portaria será publicada em órgão oficial e encaminhada aos servidores designados para ciência.

• Em contratos de maior complexidade ou risco, a fiscalização poderá ser exercida por **equipe multidisciplinar**.

10.2. Critérios mínimos por nível de complexidade:

• **Baixa complexidade:** 1 gestor + pelo menos 1 fiscal (técnico *ou* administrativo, conforme o objeto);

• **Média complexidade:** 1 gestor + 1 fiscal técnico + 1 fiscal administrativo;

• **Alta complexidade:** 1 gestor + equipe de fiscalização composta por, no mínimo, 1 fiscal técnico e 1 fiscal administrativo, podendo ser designados fiscais técnicos adicionais, conforme o porte e o risco do contrato.

10.3. Registro inicial do contrato

Logo após a assinatura:

• o setor de contratos registra o contrato na planilha ou sistema de acompanhamento, com todos os dados relevantes (número, objeto, empresa, valor, vigência, possibilidade de prorrogação, classificação de complexidade, gestor, fiscais);

• o gestor e os fiscais recebem acesso aos autos da contratação (edital/dispensa, proposta vencedora, termo de referência/projeto básico, parecer jurídico, contrato e aditivos);

• são anotados os marcos principais: início e término da vigência, datas de reajuste e repactuação, entregas principais, marcos de medição.

10.4. Rotina de fiscalização

10.4.1. Responsabilidades do fiscal técnico e administrativo:

• acompanhar periodicamente a execução, na frequência compatível com o tipo e a complexidade do contrato;

• registrar ocorrências em ficha, relatório ou sistema próprio;

• notificar formalmente a contratada em caso de não conformidade, fixando prazo para correção;

• informar o gestor sobre irregularidades que não sejam sanadas no prazo estabelecido.

10.4.2. Responsabilidades do gestor:

• analisar os registros dos fiscais e consolidar as informações em relatórios gerenciais;

• propor à autoridade competente a adoção de medidas (advertências, multas, suspensão, rescisão, glosas) quando necessário;

• manter diálogo permanente com a unidade demandante e com o setor de contratos para ajustes operacionais.

10.4.3. Frequência mínima recomendada de acompanhamento, conforme a complexidade:

• **Contratos de baixa complexidade:** fiscalização a cada entrega ou, no mínimo, mensal, com registros simplificados;

• **Contratos de média complexidade:** fiscalização mensal ou por etapa relevante de execução, com registros padronizados em ficha de fiscalização;

• **Contratos de alta complexidade:** fiscalização semanal, quinzenal ou por marcos físicos/financeiros definidos no cronograma, com registros detalhados (relatórios, fotos, checklists, atas de reunião).

10.5. Ateste e pagamentos

• Todo pagamento deverá ser precedido de **ateste da execução**, realizado pelos fiscais e/ou pelo gestor, conforme a natureza do contrato.

• O ateste deve indicar: período de referência, objeto medido/entregue, conformidade com o contrato e eventuais glosas.

• Após o ateste, o processo segue ao setor financeiro, instruído com nota fiscal, medição, relatórios e demais comprovações exigidas.

Em contratos de **alta complexidade** ou de serviços contínuos essenciais, recomenda-se que o ateste seja sempre instruído com **relatório de fiscalização** (técnico e administrativo), e não apenas com a nota fiscal/medição, de modo a demonstrar o nexo entre o pagamento e a efetiva execução do objeto.

10.5. Prorrogações, aditivos e reequilíbrios

• O setor de contratos monitora o término da vigência e gera **alertas** ao gestor com antecedência suficiente.

• O gestor, com base nos relatórios dos fiscais, avalia: interesse público na continuidade, desempenho da contratada, saldo contratual e disponibilidade orçamentária.

• Havendo conveniência e possibilidade legal de prorrogação ou alteração, o gestor emite manifestação técnica, instruindo o processo com documentos e minutas, que serão analisados pela assessoria jurídica e submetidos à autoridade competente.

Em contratos de **baixa complexidade**, a análise para prorrogação pode ser mais objetiva, focada na necessidade de continuidade e no desempenho básico da contratada. Em contratos de **média e alta complexidade**, a manifestação do gestor deverá tratar também de:

indicadores de desempenho;

riscos materializados ao longo da execução;

impactos operacionais e financeiros da continuidade ou não do ajuste.

10.6. Recebimento provisório e definitivo

O **recebimento provisório** é, em regra, realizado pelo fiscal técnico, que verifica a execução do objeto e registra em termo ou relatório específico.

O **recebimento definitivo** é realizado pelo gestor ou comissão designada, após verificação final do cumprimento das obrigações, formalizado em Termo de Recebimento Definitivo.

Em contratos de maior complexidade, o recebimento definitivo deverá ser precedido de relatório técnico detalhado, podendo incluir ensaios, testes, laudos ou vistorias específicas.

10.7. Encerramento e avaliação do contrato

Ao final da execução ou da vigência:

o gestor certifica que não há pendências de entrega, pagamentos, garantias ou sanções;

os documentos são organizados e arquivados pelo setor de contratos;

quando cabível, o gestor elabora **relatório final de avaliação**, indicando lições aprendidas e recomendações para futuras contratações similares.

Em contratos de **alta complexidade**, recomenda-se relatório final mais estruturado, com análise de resultados, cumprimento de metas/SLAs, principais problemas encontrados, medidas adotadas e recomendações. Em contratos de **baixa complexidade**, poderá ser adotado relatório final simplificado, desde que fique demonstrado o cumprimento do objeto.

INSTRUMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE

Como instrumentos mínimos, recomenda-se a adoção dos seguintes modelos internos:

ANEXO I - ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANEXO III - HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECRETO/PORTARIA

ANEXO V - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL - GESTOR DO CONTRATO

ANEXO VII - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO DE VISTORIA

O nível de detalhamento dos registros deverá observar a complexidade do contrato:

em **contratos de baixa complexidade**, é suficiente ficha de fiscalização simplificada, registro dos atestes e da planilha de controle de prazos;

em **contratos de média complexidade**, devem ser utilizados relatórios periódicos de fiscalização, com descrição de ocorrências, e planilha/sistema atualizados com saldos e prazos;

em **contratos de alta complexidade**, recomenda-se uso de diário de obra ou equivalente, relatórios fotográficos, ata de reuniões técnicas, matriz de riscos atualizada e planilha de acompanhamento físico-financeiro mais detalhada.

12. GESTÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A gestão de riscos deve ser contínua:

na fase de gestão, os riscos identificados na matriz de riscos da contratação devem ser revisados, atualizados e monitorados;

o gestor e os fiscais devem registrar ocorrências que possam indicar aumento de risco (atrasos recorrentes, falhas de qualidade, dificuldades financeiras da contratada, acidentes, reclamações de usuários etc.);

medidas de mitigação devem ser propostas (reforço de fiscalização, ajustes contratuais, substituição de equipe, revisão de prazos, aplicação de sanções).

A profundidade da análise de riscos e a frequência de atualização da matriz deverão ser proporcionais à complexidade contratual:

em **contratos de baixa complexidade**, a matriz pode focar nos riscos mais relevantes (atrasos, não entrega, nota fiscal irregular) e ser revisada quando houver ocorrência significativa;

em **contratos de média complexidade**, a revisão da matriz deve ser, preferencialmente, periódica (por exemplo, trimestral);

em **contratos de alta complexidade**, recomenda-se que a matriz de riscos seja instrumento de uso permanente, revisada sempre que houver mudança relevante na execução, com registro das medidas mitigadoras adotadas.

13. CAPACITAÇÃO DOS AGENTES

O Município de Pinhal de São Bento/PR assegurará capacitação inicial e continuada aos servidores que atuam na gestão e fiscalização de contratos, priorizando cursos baseados na Lei nº 14.133/2021 e em boas práticas de gestão contratual.

A participação em capacitações será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores e poderá ser considerada como critério para designações futuras.

O órgão central de compras, o controle interno e a assessoria jurídica deverão propor plano anual de capacitação em contratações públicas, com módulo específico sobre gestão e fiscalização contratual.

A complexidade dos contratos sob responsabilidade de cada servidor deverá ser considerada na definição das capacitações, priorizando:

para **contratos de alta complexidade**: capacitações específicas (obras, TI, saúde, serviços contínuos críticos, gestão de riscos);

para **contratos de média complexidade**: cursos de gestão e fiscalização em nível intermediário;

para **contratos de baixa complexidade**: treinamentos básicos sobre fluxo de acompanhamento, registros mínimos e responsabilidades.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual não substitui a legislação e os regulamentos, mas os complementa com orientações práticas; em caso de conflito, prevalecerá a norma hierarquicamente superior.

Situações omissas ou dúvidas de interpretação deverão ser submetidas à Secretaria responsável pela área de Administração e Planejamento, ao controle interno e/ou à assessoria jurídica, conforme a natureza da matéria.

O Manual será atualizado sempre que houver alteração relevante na legislação, nos regulamentos municipais ou nas orientações dos órgãos de controle, ou ainda quando a experiência prática indicar necessidade de ajuste.

Recomenda-se ampla divulgação deste Manual a todos os servidores envolvidos nas contratações públicas, bem como sua utilização como material de apoio em ações de capacitação interna.

Anexo I - ALTERAÇÃO DE CONTRATO

PROTOCOLO nº. .....

Lista de Verificação

Os pedidos de prorrogação contratual devem atender as condições dispostas na(s) Cláusula(s) _____ do Contrato nº ____/_____.

Informações de preenchimento obrigatório pela unidade requisitante.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CONTRATO			
REQUISITOS GERAIS			
		Resposta	**Fls.**
1	Requerimento de Solicitação		
2	Memorando de Solicitação		
3	Previsão de prorrogação no Edital de Licitação e/ou Anexos		
4	Previsão de prorrogação no contrato assinado pelas partes		
5	Justificativa escrita e fundamentada para a prorrogação		
6	Manifestação atestando a vantajosidade		
7	Documentos que demonstram a vantajosidade – (cotações de preço – mínimo 3). OBS: o contrato e a cotação fornecida pela empresa contratada não servem para parâmetro para comprovação da vantajosidade.		
8	Manifestação de concordância de prorrogação da Contratada		
9	Documento comprovando a tentativa pela unidade de renegociação do pedido de reajuste/revisão/ repactuação		
10	Indicação do Gestor e Fiscal de Contrato (CPF e Cargo)		
11	Parecer do Gestor e Fiscal do contrato quanto a alteração pretendida		
12	Cópia do contrato original e aditivos		
	Informações orçamentárias e financeiras.		
	Parecer Técnico		
	Parecer Jurídico		
	Autorização e Publicação		
HABILITAÇÃO			
Anexar documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação previstas no edital			
HABILITAÇÃO JURÍDICA			
1	Documento Constitutivo		
2	Documentos da pessoa física que responderá pela empresa		
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
1	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais		
3	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais		
4	Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais		
5	Certidão negativa de débitos Trabalhistas		
6	Certificado de regularidade do FGTS		
8	Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar AGU		
9	Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar TCE/PR		
HABILITAÇÃO TÉCNICA			
1			
2			
3			
4			
5			
6			

Data: _____

____ _____

[Responsável pela verificação] [Responsável pela Gestão]

ANEXO II - FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:

Mês/Ano da Avaliação:

Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Objeto do Contrato:

Valor do Contrato:

Unidade Demandante:

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Empresa Contratada:

2 – AVALIAÇÃO DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

Eu, , ( ) sou favorável ( ) não sou favorável à alteração do Contrato, pelos seguintes motivos de fato e de direito:

FISCAL DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA:**	**Data** ___/__/____

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA**	**Data** ___/__/____

ANEXO III - HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Mês _____

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:

Mês/Ano da Avaliação:

Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Objeto do Contrato:

Valor do Contrato:

Unidade Demandante:

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Empresa Contratada:

2 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

2.1 - EXECUÇÃO CONTRATUAL: Relatar como vêm sendo executado o contrato, os problemas verificados, os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências, problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, avaliação dos produtos/serviços executados, prazos. Anexar documentos, quando for o caso.

2.2 - PROVIDÊNCIAS/DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos.

2.3 - RESULTADO: No caso de terem sido identificados problemas no mês anterior, informar se foram sanados ou não e quais as consequências geradas.

2.4 - PROCEDIMENTO APURATÓRIO: Em caso positivo, mencionar o nº do processo, relatar o motivo e informar o andamento atual, inclusive, se for o caso, a penalidade aplicada.

2.5 – Observações:

HABILITAÇÃO			
Anexar documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação previstas no edital: a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato			
JURÍDICA			
		Resposta	**Fls.**
1	Documento Constitutivo		
2	Documentos da pessoa física que responderá pela empresa		
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
1	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais		
2	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais		
3	Certidão negativa de débitos de Tributos Municipais		
4	Certidão negativa de débitos Trabalhistas		
5	Certificado de regularidade do FGTS		
6	Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar AGU		
7	Consulta sobre empresas suspensas ou impedidas de contratar TCE/PR		
TÉCNICA			
1			
2			
3			
4			
5			
6			

DEMAIS DOCUMENTOS			
1	Folha Ponto		
2	Atestados		
3	EPI's		
4	Uniformes		
5	Equipamentos		
6	Treinamentos		
7			
NO CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA			
1	Projetos		
2	Alvaras		
3	ART's / RR's referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos, execução e fiscalização		
4	CNO		
5	Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador		
6	Pagamento de salários		
7	Diário de Obras		

CONTRATAÇÕES CONTINUADAS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA			
Empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas			
1	Recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal		
2	Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior		
3	Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior		
4	Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível		
5	Pagamento do 13º salário		
6	Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei		
7	Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso		
8	Eventuais cursos de treinamento e reciclagem		
9	Encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED		
10	Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho		
11	Cumprimento das demais obrigações dispostas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em relação aos empregados vinculados ao contrato		

12	Serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado		
No caso de cooperativas			
1	Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado		
2	Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa		
3	Comprovante de distribuição de sobras e produção		
4	Comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social		
5	Comprovante da aplicação em fundo de reserva		
6	Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias		
7	Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas		
Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais			
1	Comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações		

FISCAL DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____

ANEXO IV- MODELO DE DECRETO/PORTARIA

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, EM FACE DA EMPRESA CONTRATADA xxxxxxxxxxx

O Prefeito Municipal de xxxxxxx, Estado do xxxxx, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o conteúdo do processo nº xxxxx de xxxxxx, relatando sobre o descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada;

Considerando o parecer jurídico anexado no processo, instruindo para abertura de processo administrativo disciplinar a fim de apurar o suposto descumprimento xxxxxx;

Considerando a necessidade de manifestação pelo Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar das Secretarias Municipais foi criada por meio do Decreto/Portaria nº xxxxx de xxxxx, conforme Lei Municipal nº xxxx;

Considerando o disposto no Artigo xxx e xxxx da Lei Orgânica do Município de xxxx, c/c Artigo 186 e seguintes da Lei Municipal n.º xxxxx, e o Decreto Municipal nº. ...

DECRETA

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar o suposto cometimento de descumprimento contratual/fraude/etc da empresa CONTRATADA xxxxxxxx, com respaldo no Art. xxxxx, da Lei Municipal n.º xxxxxx.

Art. 2º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar criada para a apuração é a que consta no **xxxxxx,** apensado a este processo, o de **xxxxxxx**.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar CITARÁ a CONTRATADA, na forma estabelecida pelo Artigo XXXXXX e parágrafo único da Lei Municipal/decreto nº XXXXXXX, para que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do seu depoimento, apresente rol de testemunhas de defesa, até no máximo 05 (cinco) e as provas que deseja produzir.

Art. 5º. Fica assegurado, ao processado, o direito à ampla defesa e, se for o caso, a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 6º. A Comissão Especial de Sindicância e Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos xxxxx e seguintes da Lei Municipal/Decreto n.º xxxxxxx.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO V - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

1 - NOTIFICANTE

Município de

CNPJ:

Endereço:

Endereço eletrônico:

Representante legal:

2 - NOTIFICADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Contrato nº: Início:___/___/_____ Término:___/___/_____

Objeto do Contrato:

Processo Administrativo:

RELATO DOS FATOS E PROVIDÊNCIAS REQUERIDAS

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, nos Decretos Municipais nº (...), Edital de Licitação nº ___/___ e Contrato nº _____/____, descreve-se a seguir os fatos e providências exigidas por este município à contratada XXXXXX.:

Considerando a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever todas as ocorrências que ferem as cláusulas contratuais).

Assim, solicita-se XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever as providências exigidas pela notificante)

Os fatos descritos nesta notificação extrajudicial, bem como as providências exigidas, tem o objetivo de garantir a execução do objeto de forma legal, legítima e eficiente, para não causar dano a Administração Pública.

Diante das ocorrências relatadas, pede-se manifestação da empresa contratada em até XX dias.

Esta notificação não suprime o direito do Município de tomar outras e/ou demais medidas, inclusive judiciais, para fazer cumprir seus direitos.

É a notificação.

XXXXXXXXXXXX – PR, XX de XXX de XXX.

FISCAL DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA**	**Data** __/__/____

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA: ASSINATURA**	**Data** __/__/____

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL - GESTOR DO CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:

Mês/Ano da Avaliação:

Contrato nº: Início: ___/___/___ Término: ___/___/___

Objeto do Contrato:

Valor do Contrato:

Unidade Demandante:

Gestor do Contrato:

Fiscal do Contrato:

Empresa Contratada:

Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Considerando que o objeto da presente contratação era <descrição do objeto>, com a finalidade de <descrever a justificativa>.

Considerando que o objeto foi/não foi cumprido na forma e prazo estabelecidos de modo por meio da presente contratação foi/não foi possível fornecer/atender às necessidades/executar o serviço de modo à ..... (descrever como foi executado o contrato)

Considerando que no decorrer da execução observou-se que (descrever os problemas verificados os fatores de risco e todos os atos e fatos relevantes para o registro formal das ocorrências, problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais, avaliação dos produtos/serviços executados, prazos, relatar as providências adotadas junto à contratada para a solução de cada problema identificado na execução e anexar as cópias dos documentos).

Deverão ser adotadas as seguintes condutas para o aprimoramento das atividades da Administração, nas próximas contratações (....)

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____

ANEXO VII - RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO E RELATÓRIO DE VISTORIA

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo:		
Mês/Ano da Avaliação:		
Contrato nº: Início: ___/___/_____Término: ___/___/_____		
Objeto do Contrato:		
Valor do Contrato:		
Unidade Demandante:		
Gestor do Contrato:		
Fiscal do Contrato:		
Empresa Contratada:		
Senhor(a) Preposto, Pelo presente, concedo-lhe o prazo de ___ (...) dias úteis para a correção de irregularidade e para manifestação a respeito das pendencias elencadas abaixo:		
PENDÊNCIA	**REFERÊNCIA CONTRATUAL**	**DETERMINAÇÃO/ADEQUAÇÃO**
OBSERVAÇÕES:		
Aguardo um pronunciamento formal da empresa no prazo de ____ (...) dias.		

FISCAL DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____

GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) **NOME:**_____ _____ **MATRÍCULA:** **ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____
Preposto da contratada (Nome) **NOME:**_____ _____ **ASSINATURA**	**Data** ___/__/_____

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		**CNPJ**	
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO			
DATA DA EMISSÃO			

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1			
TOTAL DE ITENS			

RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. XXXXX, que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

ASSINATURAS

_____

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
CONTRATADA		**CNPJ**	
Nº DA ORDEM DE SERVIÇO			
DATA DA EMISSÃO			

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1			
TOTAL DE ITENS			

RECEBIMENTO

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº. XXXXX, que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

ASSINATURAS

_____

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9E947110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Ano referência: 2025.

O presente Plano de Capacitação dos Servidores nas Contratações Públicas, com ano de referência de 2025, será revisto anualmente, podendo ser atualizado conforme alterações normativas e necessidades identificadas.

1.1. Objetivo geral

Desenvolver competências técnicas, jurídicas e operacionais dos servidores envolvidos nas contratações públicas (planejamento, licitação, gestão e fiscalização de contratos), assegurando a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, a prevenção de falhas apontadas pelos Tribunais de Contas e o aumento da eficiência das aquisições e contratações do Município.

1.1.1. Fundamentação legal

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os dispositivos relacionados à governança das contratações, gestão por competências, gestão e fiscalização contratual e responsabilização dos agentes públicos.

Normas internas do Município que disciplinam o estatuto dos servidores, a gestão de pessoas e as contratações públicas.

Orientações, acórdãos e manuais do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Interna Municipal sobre capacitação, licitações, contratos e gestão de riscos.

1.2. Público-alvo

• Servidores da Divisão/Setor de Licitações (pregoeiros, agentes de contratação, membros de comissão, equipe de apoio).

• Servidores da Divisão/Setor de Contratos (elaboração, gestão, acompanhamento).

• Gestores de contratos designados.

• Fiscais técnicos, fiscais administrativos e fiscais substitutos.

• Servidores dos setores demandantes (Saúde, Educação, Obras etc.) que atuem no planejamento da contratação (DFD, ETP, TR).

1.3. Formatos de capacitação

• Cursos presenciais e on-line (EAD assíncrono ou síncrono).

• Oficinas práticas internas.

• Grupos de estudo/rodas de conversa sobre casos concretos.

• Participação em eventos externos (TCE, TCU, ENAP, escolas de governo).

• Elaboração de manuais internos + encontros de nivelamento.

1.4. Periodicidade

• Capacitação inicial / de ingresso: para quem assume a função.

• Capacitações anuais (atualização geral).

• Treinamentos temáticos pontuais, conforme identificação de falhas ou mudanças normativas.

2. Eixo 1 – Capacitação da Equipe de Licitações

2.1. Objetivo específico

Garantir que os servidores que atuam na fase de planejamento e seleção do fornecedor dominem o fluxo completo da licitação, a Lei 14.133/2021, os regulamentos municipais, o uso dos sistemas eletrônicos (PNCP, portais, compras.gov ou outro) e as boas práticas indicadas pelos Tribunais de Contas.

2.2. Conteúdos sugeridos (módulos)

• **Introdução à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**

• Princípios, objetivos e mudanças em relação à Lei 8.666/93.

• Plano Anual de Contratações.

• Agente de contratação, equipe de apoio e segregação de funções.

• **Fase de Planejamento da Contratação**

• DFD (Documento de Formalização da Demanda).

• Estudo Técnico Preliminar – ETP: estrutura, pesquisa de mercado, análise de riscos.

• Termo de Referência/Projeto Básico: requisitos de qualidade, quantitativos, critérios de medição e pagamento.

• Estimativa de preços: fontes, pesquisa de mercado, SINAPI etc.

• **Elaboração do Edital e Condução dos Procedimentos**

• Modalidades (concorrência, pregão, concurso, leilão, diálogo competitivo).

• Critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, técnica e preço, maior retorno etc.).

• Habilitação, julgamento, recursos e adjudicação.

• Publicidade, prazos, impugnações e esclarecimentos.

• Uso do PNCP e plataformas eletrônicas.

• **Sustentabilidade, ME/EPP, e Benefícios Legais**

• Tratamento diferenciado para ME/EPP.

• Critérios de sustentabilidade nas licitações (ambiental, social, governança).

• Preferência por bens e serviços nacionais, inovação etc.

• **Gestão de Riscos e Controle**

• Identificação de riscos na fase interna.

• Riscos na condução da disputa.

• Registro em matriz de riscos (quando aplicável).

2.3. Carga horária sugerida

• **Carga anual mínima** para equipe de licitações: **20 a 40 horas**, podendo ser dividida em módulos ao longo do ano.

3. Eixo 2 – Capacitação de Gestores de Contratos

3.1. Objetivo específico

Capacitar os gestores de contratos para planejar, acompanhar e decidir sobre a execução contratual, garantindo o cumprimento do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a adequada formalização de alterações e a correta instrução processual.

3.2. Conteúdos sugeridos

• **Papel do Gestor de Contrato**

• Diferença entre gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo.

• Responsabilidades e limites de atuação.

• Segregação de funções e registros em ata/relatórios.

• **Instrumentos Contratuais e Cláusulas Essenciais**

• Cláusulas obrigatórias da Lei 14.133/2021.

• Garantias, sanções, prazos e forma de pagamento.

• Matriz de riscos, quando houver.

• **Acompanhamento da Execução**

• Plano de execução contratual.

• Fluxo de comunicação com o fiscal técnico/administrativo.

• Gestão de prazos, cronogramas e entregas.

• Documentos mínimos a serem arquivados (relatórios, e-mails, ordens de serviço).

• **Alterações Contratuais**

• Termos aditivos: prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, supressões e acréscimos.

• Fundamentação técnica e jurídica.

• Controle de saldo contratual e de saldo empenhado.

• **Aplicação de Sanções**

• Advertência, multa, impedimentos, declaração de inidoneidade.

• Fluxo processual para sanção: instauração, defesa, decisão, recursos.

• Papel do gestor no relato dos fatos e instrução do processo.

• **Encerramento e Recebimento do Objeto**

• Recebimento provisório e definitivo.

• Termos de recebimento, relatórios finais, avaliação do fornecedor.

• Registro de lições aprendidas para futuros ETP/TR.

3.3. Carga horária sugerida

• **Carga anual mínima** para gestores de contrato: **16 a 24 horas**, com foco em:

• Módulo inicial (para novos gestores): 8h.

• Atualizações e casos práticos: 8h a 16h.

4. Eixo 3 – Capacitação de Fiscais de Contrato

4.1. Objetivo específico

Habilitar os fiscais de contrato (técnicos e administrativos) para acompanhar a execução dos serviços, obras e fornecimentos, registrando ocorrências, medindo e atestando as entregas, identificando irregularidades e subsidiando o gestor de contrato.

4.2. Conteúdos sugeridos

• **Conceito e Papéis dos Fiscais**

• Fiscal técnico x fiscal administrativo x fiscal substituto.

• Designação formal por portaria.

• Responsabilidades pessoais e limites de atuação.

• **Fiscalização de Obras, Serviços e Fornecimentos**

• Como analisar medições, diários de obra, relatórios técnicos.

• Conferência de notas fiscais, ordens de serviço, atestados.

• Indicadores de desempenho e qualidade.

• **Registros e Relatórios**

• Formulários padrão de fiscalização.

• Registros fotográficos e documentais.

• Relatório mensal de fiscalização.

• **Comunicação com o Gestor e com a Empresa**

• Notificações e pedidos de correção.

• Registro de ocorrências e descumprimentos contratuais.

• Como comunicar risco de paralisação, atraso ou falha grave.

• **Procedimentos Diante de Irregularidades**

• Não conformidades simples x graves.

• Recomendações ao gestor para aplicação de sanções.

• Cuidados com responsabilização pessoal (agir sempre por escrito e com base em documentos).

• **Aspectos Específicos por Área**

• Fiscais da Saúde (serviços terceirizados, insumos, medicamentos).

• Fiscais da Educação (merenda, transporte escolar, tecnologia educacional).

• Fiscais de Obras (medições, ART, laudos, normas técnicas).

4.3. Carga horária sugerida

• **Carga anual mínima** para fiscais: **16 a 24 horas**, com:

• Módulo básico comum (8h).

• Módulos específicos por área (obras, saúde, educação etc.).

5. Eixo 4 – Capacitação Integrada (todos juntos)

É importante ter **momentos conjuntos** entre licitações, contratos, fiscais e demandantes, para alinhar entendimento.

5.1. Temas integrados

• **Fluxo completo da contratação**: do DFD ao encerramento do contrato (um "passo a passo").

• **Responsabilização dos agentes públicos**: erros mais comuns e como evitá-los.

• **Boas práticas recomendadas por TCU/TCE**: achados recorrentes em auditorias.

• **LGPD e contratações públicas**.

• **Ética, integridade e prevenção à fraude/corrupção**.

5.2. Formato

• Oficinas práticas com análise de **casos concretos do próprio município**.

• Painéis com participação da Controladoria Interna e da Procuradoria.

6. Gestão do Plano: como organizar na prática

6.1. Diagnóstico de necessidades

• Aplicar questionário aos servidores para identificar:

• nível de conhecimento em licitações e contratos;

• dificuldades práticas;

• temas prioritários por setor.

• Levantar **achados de auditoria** (TCE, Controle Interno) para focar onde há problemas reais.

6.2. Plano Anual de Capacitação

Eixo	Público-alvo	Tema/Módulo principal	Carga horária	Período previsto	Responsável
Licitações	Agente de contratação, apoio	Planejamento da contratação (DFD, ETP, TR)	12h	1º semestre	Administração/Planejamento
Licitações	Pregoeiros/comissão	Condução da disputa, recursos, sistemas eletrônicos	8h	2º semestre	Administração
Gestão de contratos	Gestores de contratos	Alterações contratuais, reequilíbrio, sanções	12h	1º semestre	Administração/Procuradoria
Fiscalização	Fiscais técnicos/administrativos	Rotinas de fiscalização, relatórios, responsabilização	12h	2º semestre	Controle Interno/Secretarias
Integrado	Todos os envolvidos	Fluxo completo da contratação + casos concretos	4h	Anual	Administração/Controle Interno

7. CONCLUSÃO

Ao final, o presente Plano de Capacitação busca estruturar, de forma contínua e planejada, o desenvolvimento das competências dos servidores envolvidos nas contratações públicas, desde o planejamento até a fiscalização e encerramento dos contratos. Ao estabelecer conteúdos mínimos,

carga horária, públicos-alvo e responsabilidades, o Município reforça o compromisso com a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, com a prevenção de falhas apontadas pelos órgãos de controle e com a melhoria da qualidade do gasto público.

A implementação sistemática deste plano, com revisões periódicas e alinhamento às demandas reais das secretarias, contribui para fortalecer a segurança jurídica, a transparência e a eficiência administrativa. Mais do que cumprir uma exigência formal, a capacitação passa a ser tratada como política permanente de gestão de pessoas, garantindo que licitantes, gestores e fiscais atuem de forma integrada, técnica e responsável na defesa do interesse público.

A coordenação da execução deste Plano caberá à Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, em articulação com a Controladoria Interna e a Procuradoria Geral do Município, devendo ser avaliado ao final de cada exercício para atualização de conteúdos, cargas horárias e público-alvo, conforme as necessidades identificadas.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CA5630D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 26/2025 - Processo Administrativo nº 153/2025

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte em viagens municipais e interestaduais, para os passeios culturais da terceira idade com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Pinhal de São Bento/PR.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TH TURISMO LTDA- CNPJ 39.681.123/0001-70

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	12864	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 50 lugares com leito turismo, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 27/11/2025 e retorno dia 02/12/2025, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.	1.700,00	QUILOMETRO	14,45	24.565,00
2	12865	ÔNIBUS CONVENCIONAL com capacidade de no mínimo 42 lugares executivos, encosto de perna, ar condicionado, banheiro, frigobar e sistema de som. Com data prevista para saída dia 27/11/2025 e retorno dia 02/12/2025, podendo ser alterada conforme demanda da secretaria de Assistência Social.	1.700,00	QUILOMETRO	13,55	23.001,00
TOTAL 47.566,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 47.566,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais).

Pinhal de São Bento/PR, 26 de novembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:67015533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**-**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.213.329,23**	**15.262.826,37**	**15.181.598,01**		**8.267.262,68**	**8.289.628,99**
PODER EXECUTIVO	19.954,76	712.054,32	709.642,77	-	22.366,31	477.479,95	30.145.921,75	15.195.418,89	15.114.190,53		8.267.262,68	8.289.628,99
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	**67.407,48**	**67.407,48**	**67.407,48**	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	67.407,48	67.407,48	67.407,48	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**19.954,76**	**712.054,32**	**709.642,77**	**-**	**22.366,31**	**477.479,95**	**30.213.329,23**	**15.262.826,37**	**15.181.598,01**		**8.267.262,68**	**8.289.628,99**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:23:26												
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI												
Prefeito												
GILBERTO MAZON												
Controle Interno												
CARLOS BERTAN												
Secretária Municipal de Finanças												

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3AEEEC87

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	78.000.000,00	60.672.326,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	22.900.000,00	16.530.754,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.600.000,00	6.057.338,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.000.000,00	16.757.455,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	21.326.778,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	250.075.000,00	196.427.843,59
2.1- Cota-Parte FPM	121.000.000,00	94.941.518,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	110.000.000,00	86.438.585,16
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.000.000,00	8.502.932,86
2.2- Cota-Parte ICMS	108.000.000,00	82.326.474,19
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.208.836,06
2.4- Cota-Parte ITR	75.000,00	128.569,71
2.5- Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	16.946.433,02
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	876.012,59

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**328.075.000,00**		**257.100.169,59**		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**47.815.000,00**		**37.584.982,15**		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**34.203.750,00**		**26.690.060,25**		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	100.024.500,00		73.431.433,09		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.000.000,00		73.404.848,39		
6.1.1- Principal	100.000.000,00		72.908.125,80		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		496.722,59		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	24.500,00		26.584,70		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	24.500,00		26.584,70		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**52.185.000,00**		**35.323.143,65**		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**921.737,13**				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.543.276,66				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-10.621.539,53				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**74.353.170,22**				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	102.558.600,90	75.335.375,87	74.296.571,00	72.600.660,97	1.038.804,87
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	81.085.428,01	57.602.808,05	57.602.808,05	56.817.296,14	-
10.1.1 - Educação Infantil	25.994.029,92	13.249.064,83	13.249.064,83	13.059.929,85	-
10.1.2- Ensino Fundamental	52.281.398,09	41.593.836,58	41.593.836,58	40.997.459,65	-
10.1.4- Educação Especial	2.810.000,00	2.759.906,64	2.759.906,64	2.759.906,64	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	21.473.172,89	17.732.567,82	16.693.762,95	15.783.364,83	1.038.804,87
10.2.1- Educação Infantil	830.029,92	569.573,79	542.308,13	542.308,13	27.265,66
10.2.2- Ensino Fundamental	18.653.142,97	15.313.939,93	14.615.561,20	13.705.163,08	698.378,73
10.2.4- Educação Especial	1.990.000,00	1.849.054,10	1.535.893,62	1.535.893,62	313.160,48
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	73.953.186,28	72.914.381,41	71.218.471,38	1.038.804,87	-	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.953.186,28	72.914.381,41	71.218.471,38	1.038.804,87	-	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	56.583.806,97	56.583.806,97	55.798.295,06	-	-	0.0
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**		**VALOR APLICADO (k)**		**VALOR**	**% APLICADO (m)**

				CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (I)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	51.402.003,16		56.583.806,97	56.583.806,97	77,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	13.292,35		-	-	-
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.987,71		-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.343.143,31	517.051,68	517.051,68	-	0,70

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.996.025,87**	**1.003.043,84**	-	**992.913,83**	-	**1.003.043,84**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.801.849,06	1.003.043,84	-	992.913,83	-	1.003.043,84
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	194.176,81	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	61.962.565,25	45.992.810,35	45.497.880,86	45.015.179,51	494.929,49
20.1- Educação Infantil	3.903.500,00	578.877,28	477.284,01	477.284,01	101.593,27
20.2- Ensino Fundamental	56.390.065,25	44.799.543,40	44.415.807,18	44.018.350,07	383.736,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	678.000,00	276.544,47	276.544,47	266.981,28	-
20.4- Educação Especial	991.000,00	337.845,20	328.245,20	252.564,15	9.600,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	156.966.738,14	114.722.646,22	113.511.672,34	111.418.305,20	1.210.973,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.694.529,92	14.371.428,65	14.242.569,72	14.053.434,74	128.858,93
21.1.1- Creche	30.694.529,92	14.371.428,65	14.242.569,72	14.053.434,74	128.858,93
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	126.272.208,22	100.351.217,57	99.269.102,62	97.364.870,46	1.082.114,95

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	45.497.880,86
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	37.584.982,15
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**83.082.863,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	64.275.042,40	83.082.863,01	32,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.684.047,21	-	-	-	1.684.047,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	721.718,20	-	-	-	721.718,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	500.584,96	-	-	-	500.584,96

30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	461.744,05	-	-	-	461.744,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.444.500,00	10.512.976,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.430.000,00	6.481.205,19
31.1 - Salário-Educação	6.430.000,00	5.577.434,88
31.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	903.770,31
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	5.086,68
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.014.500,00	4.026.684,57

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	18.900.155,41	21.757.664,08	19.403.079,82	19.173.400,74	2.354.584,26
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.185.000,00	5.001.564,12	4.226.190,54	4.032.362,37	775.373,58
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.714.155,41	16.756.099,96	15.176.889,28	15.141.038,37	1.579.210,68
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	176.153.828,30	143.085.850,30	139.197.531,68	136.789.241,22	3.888.318,62
33.1 - Despesas Correntes	173.475.480,40	141.406.870,91	137.599.058,75	135.190.768,29	3.807.812,16
33.1.1 - Pessoal Ativo	130.270.180,93	104.084.134,72	104.084.134,72	102.923.867,45	-
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	959.000,00	507.862,26	185.101,78	180.301,78	322.760,48
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	42.246.299,47	36.814.873,93	33.329.822,25	32.086.599,06	3.485.051,68
33.2 - Despesas de Capital	2.678.347,90	1.678.979,39	1.598.472,93	1.598.472,93	80.506,46
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.678.347,90	1.678.979,39	1.598.472,93	1.598.472,93	80.506,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.970.227,91	1.552.422,91
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	73.431.433,09	5.577.434,88
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	73.276.303,02	6.349.515,22
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.125.357,98	780.342,57
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.068.811,07	5,04
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.194.169,05	780.347,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:27:20

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D61A8ECF

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	57.672,26	-57.672,26
Alienação de Bens Móveis	0,00	40.794,00	-40.794,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	16.878,26	-16.878,26
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:33:26			
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
CARLOS BERTAN			
Secretária Municipal de Finanças			

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:27CAE18A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	78.000.000,00	78.000.000,00	60.672.326,00	77,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.900.000,00	22.900.000,00	16.530.754,71	72,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.600.000,00	7.600.000,00	6.057.338,15	79,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000.000,00	20.000.000,00	16.757.455,04	83,79
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	27.500.000,00	27.500.000,00	21.326.778,10	77,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	231.075.000,00	239.075.000,00	187.924.910,73	78,61
Cota-Parte FPM	110.000.000,00	110.000.000,00	86.438.585,16	78,58
Cota-Parte ITR	75.000,00	75.000,00	128.569,71	171,43
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	16.946.433,02	84,73
Cota-Parte ICMS	100.000.000,00	108.000.000,00	82.326.474,19	76,23
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.208.836,06	120,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	876.012,59	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**309.075.000,00**	**317.075.000,00**	**248.597.236,73**	**78,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	23.744.000,00	22.100.461,40	16.694.053,59	75,54	15.711.538,17	71,09	15.552.160,64	70,37	982.515,42
Despesas Correntes	23.743.000,00	22.099.461,40	16.694.053,59	75,54	15.711.538,17	71,09	15.552.160,64	70,37	982.515,42
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	31.563.060,13	35.470.900,35	32.996.515,24	93,02	29.733.003,02	83,82	29.676.658,39	83,66	3.263.512,22

Despesas Correntes	31.563.060,13	35.470.900,35	32.996.515,24	93,02	29.733.003,02	83,82	29.676.658,39	83,66	3.263.512,22
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.280.000,00	3.836.000,00	2.646.378,91	68,99	2.641.066,61	68,85	2.631.075,36	68,59	5.312,30
Despesas Correntes	3.280.000,00	3.836.000,00	2.646.378,91	68,99	2.641.066,61	68,85	2.631.075,36	68,59	5.312,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.760.000,00	1.829.000,00	1.375.344,61	75,20	1.375.344,61	75,20	1.366.293,81	74,70	-
Despesas Correntes	1.710.000,00	1.779.000,00	1.375.344,61	77,31	1.375.344,61	77,31	1.366.293,81	76,80	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.103.500,00	1.077.500,00	497.659,25	46,19	497.659,25	46,19	484.377,24	44,95	-
Despesas Correntes	1.103.500,00	1.077.500,00	497.659,25	46,19	497.659,25	46,19	484.377,24	44,95	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	550.000,00	992.034,34	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	550.000,00	992.034,34	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.832.100,00	10.778.660,19	6.723.526,49	62,38	6.193.304,01	57,46	6.137.360,31	56,94	530.222,48
Despesas Correntes	8.600.100,00	9.228.281,80	6.396.879,32	69,32	5.866.656,84	63,57	5.810.713,14	62,97	530.222,48
Despesas de Capital	1.232.000,00	1.550.378,39	326.647,17	21,07	326.647,17	21,07	326.647,17	21,07	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**71.832.660,13**	**76.084.556,28**	**60.933.478,09**	**80,09**	**56.151.915,67**	**73,80**	**55.847.925,75**	**73,40**	**4.781.562,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII)-(XI)	60.933.478,09	56.151.915,67	55.847.925,75
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	500.823,47	500.823,47	500.823,47
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**60.432.654,62**	**55.651.092,20**	**55.347.102,28**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) - (III) X 15% (LC 141/2012)	37.289.585,51		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) - (XVI (D OU E) - XVII)1	23.143.069,11	18.361.506,69	18.057.516,77
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,31**	**22,39**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**		**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	37.289.585,51	60.432.654,62	23.143.069,11	-	500.823,47	-	-	-	-	23.643.892,58
Empenhos de 2023	35.212.558,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	32.401.178,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021 e anteriores	26.540.200,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)		-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)		-	-	-	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		-	-	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		-	-	-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	19.005.000,00	19.005.000,00	17.788.837,69	93,60
Proveniente da União	16.500.000,00	16.500.000,00	14.277.595,26	86,53
Proveniente dos Estados	2.505.000,00	2.505.000,00	3.511.242,43	140,17
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	1.464.605,77	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**19.005.000,00**	**19.005.000,00**	**19.253.443,46**	**101,31**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o	**%**	**Até o**	**%**	**Até o**	**%**	

CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA (c)	Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.576.500,00	18.708.694,47	11.462.426,71	61,27	9.997.538,50	53,44	9.881.687,26	52,82	1.464.888,21
Despesas Correntes	12.571.500,00	14.912.246,74	10.816.144,92	72,53	9.351.256,71	62,71	9.235.405,47	61,93	1.464.888,21
Despesas de Capital	5.000,00	3.796.447,73	646.281,79	17,02	646.281,79	17,02	646.281,79	17,02	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.798.500,00	7.335.139,11	5.432.038,98	74,06	4.995.017,23	68,10	4.976.918,65	67,85	437.021,75
Despesas Correntes	3.796.000,00	7.332.639,11	5.432.038,98	74,08	4.995.017,23	68,12	4.976.918,65	67,87	437.021,75
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	308.000,00	718.045,62	133.071,26	18,53	40.622,87	5,66	40.622,87	5,66	92.448,39
Despesas Correntes	239.000,00	524.045,62	133.071,26	25,39	40.622,87	7,75	40.622,87	7,75	92.448,39
Despesas de Capital	69.000,00	194.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	448.500,00	1.332.085,39	454.308,40	34,11	452.907,15	34,00	439.867,14	33,02	1.401,25
Despesas Correntes	388.500,00	1.056.585,39	445.580,40	42,17	444.179,15	42,04	431.139,14	40,80	1.401,25
Despesas de Capital	60.000,00	275.500,00	8.728,00	3,17	8.728,00	3,17	8.728,00	3,17	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	846.091,53	405.474,63	47,92	354.675,31	41,92	354.675,31	41,92	50.799,32
Despesas Correntes	385.000,00	846.091,53	405.474,63	47,92	354.675,31	41,92	354.675,31	41,92	50.799,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,00	208.346,36	6.294,12	3,02	6.294,12	3,02	6.294,12	3,02	-
Despesas Correntes	19.000,00	200.346,36	6.294,12	3,14	6.294,12	3,14	6.294,12	3,14	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.500,00	98.919,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	97.419,92	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**17.545.000,00**	**29.247.322,40**	**17.893.614,10**	**61,18**	**15.847.055,18**	**54,18**	**15.700.065,35**	**53,68**	**2.046.558,92**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.320.500,00	40.809.155,87	28.156.480,30	69,00	25.709.076,67	63,00	25.433.847,90	62,32	2.447.403,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.361.560,13	42.806.039,46	38.428.554,22	89,77	34.728.020,25	81,13	34.653.577,04	80,95	3.700.533,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.588.000,00	4.554.045,62	2.779.450,17	61,03	2.681.689,48	58,89	2.671.698,23	58,67	97.760,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.208.500,00	3.161.085,39	1.829.653,01	57,88	1.828.251,76	57,84	1.806.160,95	57,14	1.401,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.488.500,00	1.923.591,53	903.133,88	46,95	852.334,56	44,31	839.052,55	43,62	50.799,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	577.000,00	1.200.380,70	6.294,12	0,52	6.294,12	0,52	6.294,12	0,52	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.833.600,00	10.877.580,11	6.723.526,49	61,81	6.193.304,01	56,94	6.137.360,31	56,42	530.222,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**89.377.660,13**	**105.331.878,68**	**78.827.092,19**	**74,84**	**71.998.970,85**	**68,35**	**71.547.991,10**	**67,93**	**6.828.121,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	17.545.000,00	29.139.354,19	17.893.614,10	61,41	15.847.055,18	54,38	15.700.065,35	53,88	2.046.558,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**71.832.660,13**	**76.192.524,49**	**60.933.478,09**	**79,97**	**56.151.915,67**	**73,70**	**55.847.925,75**	**73,30**	**4.781.562,42**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:36:39

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D4C1BCFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
LRF, Art. 48 - Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**	
RECEITAS		
Previsão Inicial	601.008.400,00	
Previsão Atualizada	622.573.321,02	

Receitas Realizadas			462.753.881,06	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			68.731.854,79	
DESPESAS				
Dotação Inicial			601.008.400,00	
Dotação Atualizada			691.305.175,81	
Despesas Empenhadas			434.799.655,86	
Despesas Liquidadas			398.357.971,55	
Despesas Pagas			393.386.344,76	
Superávit Orçamentário			64.395.909,51	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			**Até Período**	
Despesas Empenhadas			434.699.101,68	
Despesas Liquidadas			398.257.417,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			**Até Período**	
Receita Corrente Líquida			443.121.115,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			438.821.115,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			435.234.546,12	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			**Até Período**	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas			83.357.542,19	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			26.094.923,34	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			26.094.923,34	
Resultado Previdenciário			57.262.618,85	
Despesas Previdenciárias Empenhadas			25.238.027,76	
Despesas Previdenciárias Liquidadas			25.235.185,36	
Resultado Previdenciário			- 25.235.185,36	

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-	6.137.940,10	-
Resultado Primário	-	4.556.051,84	-

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	732.009,08	-	709.642,77	22.366,31
Poder Executivo	732.009,08	-	709.642,77	22.366,31
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	30.690.809,18	7.241.948,49	15.181.598,01	8.267.262,68
Poder Executivo	30.623.401,70	7.241.948,49	15.114.190,53	8.267.262,68
Poder Legislativo	67.407,48	-	67.407,48	-
TOTAL	31.422.818,26	7.241.948,49	15.891.240,78	8.289.628,99

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	83.082.863,01	25,00	32,32
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	56.583.806,97	70,00	77,06
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	1.688.953,77	53.000.046,23
Despesa de Capital Líquida	49.317.148,03	81.513.531,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	57.672,26	- 57.672,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	55.651.092,20	15,00	22,39

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:41:58

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:17C83340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DE INSCRITOS DOS CARGOS DE PROVA DE TÍTULOS (HOMOLOGAÇÃO FINAL)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como com as Leis Complementares Municipais nº 71/2021 e nº 92/2025 resolve

TORNAR PÚBLICO

a Classificação do Resultado Definitivo das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 02/2025, visando à contratação temporária de profissionais para atender necessidade de excepcional interesse público, para os cargos de Engenheiro Civil; Topógrafo; Agente de Combate a Endemias (ACE); Agente Comunitário de Saúde (ACS) – área São João da Colina; Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); Cirurgião Dentista; Enfermeiro; Fonoaudiólogo; Motorista de Veículos; Mecânico; Servente de Obras; e Orientador Social.

O prazo para interposição de recurso contra a Classificação Definitiva encerrou-se nesta data, 26 de novembro de 2025, nos termos do cronograma previsto no Edital de Retificação nº 03/2025. Os recursos deveriam ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, por intermédio do sistema utilizado para as inscrições, conforme orientações constantes no Edital e no Manual de Instruções disponibilizado no portal oficial do Município.

Na excepcionalidade de impossibilidade técnica de submissão pela plataforma, admitiu-se o envio do recurso exclusivamente pelo endereço institucional administracao@pitanga.pr.gov.br, observados os requisitos formais previstos no edital, especialmente quanto à identificação do candidato, fundamentação e anexação de documentos comprobatórios.

Segue, portanto, a divulgação final dos candidatos classificados para os cargos avaliados por Prova de Títulos. A convocação para Avaliação Médica e contratação dos candidatos classificados nos cargos de Prova de Títulos ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025, conforme cronograma oficial.

Por fim, caso algum candidato, após a publicação desta lista definitiva, entenda-se prejudicado ou tenha dúvidas quanto aos procedimentos subsequentes, poderá encaminhar suas solicitações de esclarecimento para o endereço institucional administracao@pitanga.pr.gov.br, exclusivamente para fins de atendimento administrativo e orientação. Ressalta-se que esse canal não se destina ao recebimento de recursos, os quais estão sujeitos às regras procedimentais e prazos previstos no edital.

Pitanga – PR, 26 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I – DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRITOS DOS CARGOS DE PROVA DE TÍTULOS (HOMOLOGAÇÃO FINAL DEFERIDOS)

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

ENGENHEIRO CIVIL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	132	TIAGO AMARAL DE OLIVEIRA	083.***.***-30	83	AC
2	241	BRUNA PIETROSKI DE LIMA	102.***.***-42	81	AC
3	147	LAIZE KARINE VOLSKI	070.***.***-00	78	AC
4	275	MARIA VICTORIA ZIEGEMANN PORTELINHA	046.***.***-26	77,5	AC
5	204	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES	062.***.***-55	64	AC
6	189	IAGO MATHEUS IUBEL TROJAN	078.***.***-58	19,5	AC
7	160	KAROLINE KRAUSE DE LIMA BINDE	094.***.***-51	14	AC
8	310	MARIA EDUARDA ZANETTI	104.***.***-23	3	AC
9	20	MAYKON JHIONE BAÚ	078.***.***-90	1	AC

TOPÓGRAFO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
0	-	-	-	-	-

***Ausência de inscrições Deferidas.**

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Classificação	Inscrição	NOME COMPLETO	CPF	Nota	Vagas
1	269	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.***.***-50	70	AC
2	304	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	70	AC
3	199	EVERALDO PADILHA	972.***.***-72	65	AC
4	297	VANDERLEI MONTEIRO	061.***.***-90	60	AC
5	114	TEREZA CRISTINA SOARES ROMÃO	111.***.***-07	60	AC
6	97	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	055.***.***-43	55	AFR
7	308	SERGINHO EUZEBIO TABORDA	057.***.***-37	55	AC
8	305	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	072.***.***-66	50	AC
9	162	JOSÉ ANDREI DE BONFIM	095.***.***-06	50	AC
10	33	ROZELANE FATIMA STACIAK	067.***.***-71	50	AC
11	167	ADIEL DE MACEDO	042.***.***-27	50	AC
12	274	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	059.***.***-23	50	AC
13	123	DIANA RODRIGUES NUNES	106.***.***-90	50	AC
14	279	JOSIANE APOLINÁRIO MARTINS	055.***.***-70	50	AC
15	183	LUCAS GONÇALVEZ	079.***.***-96	45	AC
16	223	CAMILA SCHUENCK	123.***.***-03	40	AC
17	300	LISNARA APARECIRA GRUBER	033.***.***-08	35	PCD
18	202	TATIANE DE COSTA	081.***.***-77	35	AC
19	270	MARIA JOSELIA BUENO	100.***.***-30	35	AC
20	210	KAYLANI BRILHANTE DOS SANTOS	095.***.***-22	35	AC
21	221	ROSALINA STASIAK SALDANHA	042.***.***-98	30	AC
22	206	CHARLI FERNANDO MARTINS	924.***.***-25	30	AC
23	239	ELIANE REGINA DASKO PECZEK	059.***.***-69	25	AC
24	301	ROSIELI MESSIAS	043.***.***-27	25	AC
25	168	DANIELE OLIVEIRA	089.***.***-81	25	AC
26	284	ALESSANDRA FERNANDES	055.***.***-60	25	AC
27	257	RITA MARILEI DE LARA MANCHUR	043.***.***-40	20	AC
28	170	GABRIELA DA SILVA SILVEIRA	088.***.***-59	20	AC
29	238	THAIS MORAIS	103.***.***-54	15	AC
30	211	LEUDI FREITAS DA ROSA	064.***.***-07	15	AC
31	233	ALZIRA BELLO	551.***.***-04	10	AC
32	263	VALDIRENE POTERIKO	029.***.***-17	10	AC
33	259	LUIZ APARECIDO CASTANHO	027.***.***-29	10	AC
34	83	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	054.***.***-42	10	AFR
35	289	CLAUDIA PATRICIA GREGZIGONSKI	085.***.***-05	10	AC
36	309	CAMILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	082.***.***-26	10	AC
37	307	ENRICO DINO BORGIO	106.***.***-08	10	AC
38	287	JOSIANE DIAS	051.***.***-47	5	AC
39	250	SIRENE RODRIGUES	061.***.***-78	5	AC
40	230	ELIANE NASCIMENTO	059.***.***-62	5	AC
41	246	JAQUELINE BELO	079.***.***-11	5	AC
42	243	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA HEY	083.***.***-82	5	AC
43	55	ANA PATRICIA DA SILVA	069.***.***-38	5	AC
44	294	MICHELI TAVARES DOS SANTOS	082.***.***-93	5	AC
45	254	GABRIELA SANTANA	087.***.***-12	5	AC
46	53	JOCIELI RODRIGUES	103.***.***-20	5	AC
47	182	MARIA VITORIA APARECIDA DA LUZ	114.***.***-90	5	AC
48	283	GABRIELE ARBOSKI	112.***.***-30	5	AC
49	28	IVO DOS SANTOS SANTANA	869.***.***-63	0	AC
50	295	WILSON JUNIOR LIMA	900.***.***-04	0	AC
51	261	ELIZANDRA F. SCARATTI	047.***.***-14	0	AC
52	187	ADALTON GALDIN	054.***.***-09	0	AC
53	273	JOSUEL RODRIGUES HUK	087.***.***-90	0	AC
54	225	LUCIANE DOS SANTOS	059.***.***-07	0	AC
55	129	CAMILA BONFIM	103.***.***-14	0	AC
56	235	EMILI CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA	013.***.***-52	0	AC
57	112	ELLEN DE LARA HORCHAK	138.***.***-52	0	AC
58	262	LEONARDO JANINSKI	147.***.***-81	0	AC
59	267	MARIA EDUARDA GOLDACHA NAZARKO	127.***.***-22	0	AC
60	175	JOSÉ ANDRÉ MARTINS BIALUK	055.***.***-70	0	AC

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF SÃO JOÃO DA COLINA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	14	ROSENILDA DOS SANTOS	039.***.***-33	60	AC
2	161	MAYARA PADILHA	079.***.***-29	50	AC
3	117	ELIANE CARVALHO	094.***.***-27	15	AC

4	292	IZABELLE TAVARES DE JESUS	117.***.***-60	15	AC

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	302	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	80	AC
2	192	EDINA FABRICIO	059.***.***-73	40	AC
3	245	ANA PAULA DE MATOS	065.***.***-52	20	AC
4	34	SHEILA STASIV	089.***.***-16	0	AC
5	252	ANA CAROLINY MARTINS DE OLIVEIRA	092.***.***-10	0	AC

ENFERMEIRO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	110	EDINA GOMES	050.***.***-05	57	AC
2	198	LUCIANA ADYLES MUNIZ	062.***.***-96	54	AC
3	288	RODRIGO DE ASSIS BAYER	345.***.***-30	53	AC
4	291	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	060.***.***-09	53	AC
5	227	MARLENE DASKO	017.***.***-42	45	AC
6	32	GABRIELA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	085.***.***-57	45	AC
7	171	ELISANGELA BASSANI	799.***.***-04	42	AC
8	47	FABIANA KOUPAK	099.***.***-08	38	AC
9	57	DAIANE BREANCINI	054.***.***-67	36,5	AC
10	100	CAMILA LUCACHEVISKI	095.***.***-61	35	AC
11	67	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	094.***.***-89	31,5	AC
12	17	GABRIELA SABAINI	065.***.***-82	25,5	AC
13	228	LUCELIA FERREIRA DE PAULA	059.***.***-48	17	AC
14	122	ADÃO DA LUZ	076.***.***-36	15	AC
15	258	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	095.***.***-96	15	AC
16	196	JOYCE MENDES PADILHA	112.***.***-09	15	AC
17	25	VALESKA BELO RIBEIRO	075.***.***-63	11,5	AC
18	134	MARIA JULIA PEDRASSOLI	109.***.***-80	10	AC
19	209	GISLAINE ALBERTON ALMEIDA	072.***.***-48	0	AC
20	131	AMANDA DE PAULA CARVALHO DA SILVA	084.***.***-11	0	AC

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	79	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	079.***.***-64	49	AC

MOTORISTA DE VEÍCULOS (SAÚDE)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	113	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	32	AC
2	181	HELIO KRUPEK	484.***.***-49	28	AC
3	43	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	060.***.***-65	25	AC
4	106	JOSE AUGUSTO DA SILVA	008.***.***-27	10	AC
5	188	ELIANA APARECIDA KLEMPOUZ	022.***.***-97	5	AC
6	255	DONIZETE MAIA DOS SANTOS	769.***.***-87	0	AC

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	78	RENATA SCHON	094.***.***-35	54	AC
2	180	GISLAINE PONTAROLLO	088.***.***-70	36	AC
3	220	TAYNARA SANTOS	122.***.***-44	36	AC
4	253	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	101.***.***-45	28	AC
5	276	FABIELE LIMBERGER MARCONDES	084.***.***-18	26	AC
6	81	THALITA ANTUNES	094.***.***-08	21	AC
7	236	FÁTIMA MAIARA BATISTA	077.***.***-33	20	AC
8	13	LAYSA HRYSYKI SANTOS	116.***.***-52	20	AC
9	195	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	114.***.***-05	20	AC
10	314	FELIPE ROCHA GARCIA	059.***.***-79	16	AC
11	179	VANESSA FEREIRA DE OLIVEIRA	078.***.***-31	15	AC
12	64	SERGIO LEANDRO FILHO	114.***.***-07	15	AC
13	224	RAYANNA VITÓRIA LARA STOSKI	100.***.***-74	11	AC
14	197	MARIA EDUARDA SILVESTRE DUHATSCHEK	095.***.***-57	10	AC
15	213	LUANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	101.***.***-00	9	AC
16	75	AMANDA GOMES	095.***.***-02	7	AC
17	260	ALINE FLAVIANE DA SILVA	066.***.***-38	8	AC
18	69	VINICIUS SIQUEIRA DA SILVA	119.***.***-36	5	AC
19	271	ANA FLAVIA MARQUES SILVA	105.***.***-63	1	AC

20	141	ANA FLÁVIA CRENSIGLOVA	120.***.***-60	1	AC
21	218	FABIOLA BENTO DA SILVA	110.***.***-64	0	AC

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

MECÂNICO

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
0	-	-	-	-	-

***Ausência de inscrições Deferidas.**

MOTORISTA DE VEÍCULOS (AGRICULTURA)

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	240	KARINA RODRIGUES DOS SANTOS	060.***.***-65	40	AC
2	72	VALDECI MENDES CARDOSO	655.***.***-49	36,5	AC

SERVENTE DE OBRAS

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	251	LUCAS DANIEL BAY VAZ	094.***.***-93	0	PCD

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ORIENTADOR SOCIAL

Classificação	Inscrição	Nome Completo	CPF	Nota	Vagas
1	186	SUZANA PACHECO	014.***.***-19	32,5	AC
2	268	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	111.***.***-50	27	AC
3	303	EVELIZE DIANE ARAMONI	061.***.***-50	25	AC
4	178	JUCILIANE KAIPERS	033.***.***-08	20	AC
5	150	ANA ROSA SEMBIANO	730.***.***-34	16	AC
6	299	LISNARA APARECIDA GRUBER	033.***.***-08	15,5	AC
7	298	RAQUEL DOS SANTOS DA LUZ	041.***.***-17	15	AC
8	205	THAIS MORAIS	103.***.***-54	14	AC
9	48	RENATA TKACZUK	112.***.***-58	13,5	AC
10	216	BEATRIZ VICHUATE	084.***.***-80	10	AC
11	68	EUNICE RANGEL	095.***.***-66	10	AC
12	42	MARIA LUIZA BUENO SEGALL	082.***.***-95	10	AC
13	18	PAULA LOHANA NEVES DOS SANTOS	053.***.***-10	10	AC
14	185	MARIA IZABELA ANDRADE MONTENEGRO	114.***.***-29	10	AC
15	256	ROSENILDA MENDES	079.***.***-86	10	AC
16	280	MAYCON SOBOTA MAGNO	121.***.***-44	6	AC
17	86	CLARA ADIELI GULHAK DO NASCIMENTO	059.***.***-23	4	AC
18	102	MARIA EDUARDA MARTINS	115.***.***-40	4	AC
19	115	LEOMARA APARECIDA DE OLIVEIRA	810.***.***-53	3	AC
20	193	ELAINE DE FATIMA DE ANDRADE	042.***.***-60	2	AC
21	94	JOSIANE MARTINS	091.***.***-78	2	AC
22	85	ANA LEONILDA DOS SANTOS MIRANDA	054.***.***-42	1	AFR
23	277	EMILY EDUARDA DIAS DE CASTRO	124.***.***-79	1	AC
24	121	LUCIA CASTRO DE LIMA	061.***.***-88	1	AC
25	136	PATRICIA SOARES MARCONDES HACKENKAAR	071.***.***-88	1	AC
26	66	CINTIA MOURA	133.***.***-83	1	AC
27	190	ERICA IZABEL TUROSSI	127.***.***-62	1	AC
28	174	MARIA FERNANDA ASSIS DOS SANTOS	116.***.***-90	1	AC
29	172	FRANCIELI APARECIDA COSTA CATELLANO	143.***.***-61	1	AC
30	296	AMELIA BIALUK	036.***.***-08	0	AC
31	285	MARIZA POLIANI SOUZA	043.***.***-07	0	AC
32	278	KATIUSSA IAGLA	082.***.***-35	0	PCD
33	281	POLIANA CRISTINE MEURER VITÓRIO	092.***.***-50	0	AC
34	286	SILMARA ANTUNES	111.***.***-18	0	AC
35	282	ALANA SILVA DO NASCIMENTO	097.***.***-69	0	AC
36	184	KAUANNE SNAK	098.***.***-09	0	AC
37	24	MARIA LAURA VITOR	100.***.***-19	0	AC
38	203	POLIANA GREGZIGOUSKI	124.***.***-21	0	AC
39	173	TALITA GUIMARÃES MOREIRA DA SILVA	112.***.***-08	0	AC

Legenda

AC: Ampla Concorrência

AFR: Afrodescendente

PCD: Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EB47D2FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.553.628,92	33.589.822,72	37.781.543,23	36.760.208,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	34.553.628,92	33.589.822,72	37.781.543,23	36.760.208,59
Empréstimos	29.601.614,82	28.759.325,90	27.467.425,33	26.810.361,83
Internos	29.601.614,82	28.759.325,90	27.467.425,33	26.810.361,83
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	184,72	184,72	5.605.323,08	5.301.810,58
Internos	184,72	184,72	5.605.323,08	5.301.810,58
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.951.829,38	4.830.312,10	4.708.794,82	4.648.036,18
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.951.829,38	4.830.312,10	4.708.794,82	4.648.036,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.952.742,17	29.946.867,91	31.182.976,88	34.124.417,13
Disponibilidade de Caixa[1]	18.952.742,17	29.946.867,91	31.182.976,88	34.124.417,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.710.998,33	30.750.315,11	32.886.656,21	36.075.275,14
(-) Restos a Pagar Processados	1.310.880,83	504.067,85	1.440.966,25	1.711.309,66
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	447.375,33	299.379,35	262.713,08	239.548,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	15.600.886,75	3.642.954,81	6.598.566,35	2.635.791,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	171.352.022,64	176.524.458,23	179.677.389,42	151.846.535,93
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	941.000,00	1.611.000,00	1.761.000,00	1.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	170.411.022,64	174.913.458,23	177.916.389,42	150.226.535,93
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,28	19,20	21,24	24,47
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,15	2,08	3,71	1,75
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	204.493.227,17	209.896.149,88	213.499.667,30	180.271.843,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	184.043.904,45	188.906.534,89	192.149.700,57	162.244.658,80
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	725.404,79	0,00	0,00	97.158,46
PASSIVO ATUARIAL	-4.051.339,33	-4.051.339,33	-4.051.339,33	-4.051.339,33
RP NÃO-PROCESSADOS	5.906.088,56	3.666.226,43	2.358.384,56	12.103.488,37
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EB2B5E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre) (d)	%(d/total d		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.734.000,00	252.351.478,05	29.642.164,62	145.361.272,17	96,61	106.990.205,88	27.803.376,31	134.440.701,47	96,40	117.910.776,58	10.920.570,70
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	1.187.000,00	881.000,00	142.100,57	681.694,57	0,45	199.305,43	141.289,04	674.526,58	0,48	206.473,42	7.167,99
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.187.000,00	881.000,00	142.100,57	681.694,57	0,45	199.305,43	141.289,04	674.526,58	0,48	206.473,42	7.167,99
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	178.000,00	188.204,21	24.880,84	87.996,05	0,06	100.208,16	24.880,84	87.996,05	0,06	100.208,16	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	178.000,00	188.204,21	24.880,84	87.996,05	0,06	100.208,16	24.880,84	87.996,05	0,06	100.208,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.327.500,00	10.826.410,17	1.598.175,87	8.342.088,56	5,54	2.484.321,61	1.642.595,00	8.017.577,15	5,75	2.808.833,02	324.511,41
Planejamento e Orçamento	1.016.000,00	996.000,00	93.268,45	545.241,85	0,36	450.758,15	87.174,90	537.665,88	0,39	458.334,12	7.575,97
Administração Geral	6.390.500,00	6.494.410,17	1.013.118,42	5.065.175,30	3,37	1.429.234,87	1.047.914,47	4.911.531,29	3,52	1.582.878,88	153.644,01
Administração Financeira	2.523.000,00	2.938.000,00	427.075,92	2.449.734,61	1,63	488.265,39	447.281,56	2.290.932,19	1,64	647.067,81	158.802,42
Controle Interno	142.000,00	142.000,00	20.336,70	115.138,29	0,08	26.861,71	20.336,70	115.138,29	0,08	26.861,71	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	256.000,00	256.000,00	44.376,38	166.798,51	0,11	89.201,49	39.887,37	162.309,50	0,12	93.690,50	4.489,01
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.301.900,00	12.006.544,06	1.250.107,49	5.881.869,08	3,91	6.124.674,98	1.050.651,69	5.491.839,30	3,94	6.514.704,76	390.029,78
Assistência ao Idoso	100.000,00	340.471,39	19.247,58	166.156,20	0,11	174.315,19	4.047,60	150.956,20	0,11	189.515,19	15.200,00
Assistência ao Portador de Deficiência	89.300,00	490.532,12	0,00	42.300,00	0,03	448.232,12	0,00	42.300,00	0,03	448.232,12	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	325.000,00	3.190.450,47	3.349,20	24.589,87	0,02	3.165.860,60	5.775,04	21.960,67	0,02	3.168.489,80	2.629,20
Assistência Comunitária	392.600,00	461.525,27	46.578,24	299.714,65	0,20	161.810,62	37.701,48	256.434,17	0,18	205.091,10	43.280,48
Administração Geral	2.190.000,00	2.748.101,41	528.206,90	2.176.903,85	1,45	571.197,56	387.486,74	2.008.222,33	1,44	739.879,08	168.681,52
Demais Subfunções	4.205.000,00	4.775.463,40	652.725,57	3.172.204,51	2,11	1.603.258,89	615.640,83	3.011.965,93	2,16	1.763.497,47	160.238,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.816.000,00	26.084.603,09	3.581.691,69	18.433.093,46	12,25	7.651.509,63	3.594.881,74	18.244.886,53	13,08	7.839.716,56	188.206,93
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	22.171.000,00	25.439.603,09	3.520.751,84	18.073.150,32	12,01	7.366.452,77	3.522.305,77	17.894.253,17	12,83	7.545.349,92	178.897,15
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	645.000,00	645.000,00	60.939,85	359.943,14	0,24	285.056,86	72.575,97	350.633,36	0,25	294.366,64	9.309,78
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	40.502.250,00	81.387.443,41	6.192.071,08	32.079.904,97	21,32	49.307.538,44	6.120.298,73	30.019.998,36	21,53	51.367.445,05	2.059.906,61
Atenção Básica	27.892.100,00	67.535.494,92	3.828.264,26	20.672.577,92	13,74	46.862.917,00	3.795.782,48	19.909.104,23	14,28	47.626.390,69	763.473,69
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.166.150,00	12.157.266,64	2.207.287,31	10.360.353,61	6,89	1.796.913,03	2.165.709,27	9.065.401,73	6,50	3.091.864,91	1.294.951,88
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	217.000,00	219.940,92	1.136,03	44.808,79	0,03	175.132,13	1.185,55	44.303,45	0,03	175.637,47	505,34
Vigilância Epidemiológica	1.011.000,00	1.172.889,24	137.168,64	843.647,91	0,56	329.241,33	139.406,59	842.672,21	0,60	330.217,03	975,70
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	166.000,00	251.851,69	18.214,84	158.516,74	0,11	93.334,95	18.214,84	158.516,74	0,11	93.334,95	0,00
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	48.471.700,00	59.904.852,88	9.708.176,93	45.092.976,64	29,97	14.811.876,24	8.857.712,94	42.135.072,00	30,21	17.769.780,88	2.957.904,64
Ensino Fundamental	30.706.250,00	41.745.460,00	7.017.724,83	31.148.118,67	20,70	10.597.341,33	6.020.278,85	28.682.282,74	20,57	13.063.177,26	2.465.835,93
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	178.000,00	178.000,00	0,00	176.512,67	0,12	1.487,33	0,00	176.512,67	0,13	1.487,33	0,00
Ensino Superior	352.000,00	545.531,37	31.176,61	491.480,61	0,33	54.050,76	112.820,43	362.138,22	0,26	183.393,15	129.342,39
Educação Infantil	14.377.450,00	13.864.660,89	2.087.790,08	10.388.502,60	6,90	3.476.158,29	2.146.465,71	10.310.765,88	7,39	3.553.895,01	77.736,72
Educação de Jovens e Adultos	163.000,00	160.000,00	17.511,48	128.797,08	0,09	31.202,92	17.511,48	128.797,08	0,09	31.202,92	0,00
Educação Especial	274.000,00	574.000,00	73.150,12	395.868,76	0,26	178.131,24	87.401,90	370.121,01	0,27	203.878,99	25.747,75
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	139.000,00	245.200,62	17.366,34	149.837,32	0,10	95.363,30	17.366,34	149.837,32	0,11	95.363,30	0,00
Demais Subfunções	2.282.000,00	2.592.000,00	463.457,47	2.213.858,93	1,47	378.141,07	455.868,23	1.954.617,08	1,40	637.382,92	259.241,85
CULTURA	653.000,00	965.138,91	142.014,30	766.949,87	0,51	198.189,04	192.631,41	758.498,17	0,54	206.640,74	8.451,70
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	653.000,00	965.138,91	142.014,30	766.949,87	0,51	198.189,04	192.631,41	758.498,17	0,54	206.640,74	8.451,70
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**%(d/total d)**		
URBANISMO	11.086.700,00	11.526.722,53	3.064.685,39	8.138.719,58	5,41	3.388.002,95	1.720.601,68	5.796.902,72	4,16	5.729.819,81	2.341.816,86
Infra-Estrutura Urbana	215.000,00	2.069.000,00	1.552.500,00	1.552.500,00	1,03	516.500,00	258.295,09	258.295,09	0,19	1.810.704,91	1.294.204,91
Serviços Urbanos	10.705.700,00	9.291.428,88	1.493.676,90	6.490.965,68	4,31	2.800.463,20	1.443.798,10	5.443.353,73	3,90	3.848.075,15	1.047.611,95
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	166.000,00	166.293,65	18.508,49	95.253,90	0,06	71.039,75	18.508,49	95.253,90	0,07	71.039,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.971.000,00	3.952.142,46	533.760,02	2.695.425,22	1,79	1.256.717,24	480.644,77	2.390.632,50	1,71	1.561.509,96	304.792,72
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	254.000,00	137.000,00	21.611,71	90.134,19	0,06	46.865,81	21.605,48	89.944,19	0,06	47.055,81	190,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.717.000,00	3.815.142,46	512.148,31	2.605.291,03	1,73	1.209.851,43	459.039,29	2.300.688,31	1,65	1.514.454,15	304.602,72
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.174.700,00	11.523.404,82	327.214,08	5.811.220,11	3,86	5.712.184,71	831.606,35	4.336.411,77	3,11	7.186.993,05	1.474.808,34
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	4.036.700,00	11.367.964,24	308.849,24	5.698.468,51	3,79	5.669.495,73	813.241,51	4.223.660,17	3,03	7.144.304,07	1.474.808,34
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	138.000,00	155.440,58	18.364,84	112.751,60	0,07	42.688,98	18.364,84	112.751,60	0,08	42.688,98	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.166.000,00	1.662.692,46	197.587,03	1.090.609,79	0,72	572.082,67	196.421,42	1.059.287,67	0,76	603.404,79	31.322,12
Promoção Industrial	431.000,00	410.000,00	51.405,26	311.070,71	0,21	98.929,29	51.037,39	310.599,45	0,22	99.400,55	471,26
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDAS**	**SALDO (e) =**	**RESTOS A PAGAR NÃO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	(a-d)	PROCESSADO (f)
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	735.000,00	1.252.692,46	146.181,77	779.539,08	0,52	473.153,38	145.384,03	748.688,22	0,54	504.004,24	30.850,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	12.048.300,00	8.164.657,49	1.002.684,23	4.656.046,96	3,09	3.508.610,53	857.526,55	4.229.873,80	3,03	3.934.783,69	426.173,16
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	12.048.300,00	8.164.657,49	1.002.684,23	4.656.046,96	3,09	3.508.610,53	857.526,55	4.229.873,80	3,03	3.934.783,69	426.173,16
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.287.350,00	2.519.600,00	322.023,99	1.901.231,58	1,26	618.368,42	234.212,88	1.723.541,67	1,24	796.058,33	177.689,91
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	2.287.350,00	2.519.600,00	322.023,99	1.901.231,58	1,26	618.368,42	234.212,88	1.723.541,67	1,24	796.058,33	177.689,91
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	9.746.000,00	11.941.461,56	1.554.991,11	9.701.445,73	6,45	2.240.015,83	1.857.421,27	9.473.657,20	6,79	2.467.804,36	227.788,53
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	9.746.000,00	11.941.461,56	1.554.991,11	9.701.445,73	6,45	2.240.015,83	1.857.421,27	9.473.657,20	6,79	2.467.804,36	227.788,53
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.816.600,00	8.816.600,00	0,00	0,00	0,00	8.816.600,00	0,00	0,00	0,00	8.816.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.072.000,00	7.247.626,60	944.884,25	5.098.246,57	3,39	2.149.380,03	1.008.059,87	5.018.024,05	3,60	2.229.602,55	80.222,52
TOTAL (III) = (I + II)	191.806.000,00	259.599.104,65	30.587.048,87	150.459.518,74	100,00	109.139.585,91	28.811.436,18	139.458.725,52	100,00	120.140.379,13	11.000.793,22

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.072.000,00	7.247.626,60	944.884,25	5.098.246,57	3,34	2.149.380,03	1.008.059,87	5.018.024,05	3,54	2.229.602,55	80.222,52
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	91.000,00	91.000,00	13.117,00	65.229,72	0,04	25.770,28	13.117,00	65.229,72	0,05	25.770,28	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	91.000,00	91.000,00	13.117,00	65.229,72	0,04	25.770,28	13.117,00	65.229,72	0,05	25.770,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	467.000,00	542.900,00	77.469,93	387.463,06	0,25	155.436,94	77.469,93	387.463,06	0,27	155.436,94	0,00
Planejamento e Orçamento	57.000,00	57.000,00	5.015,36	24.967,18	0,02	32.032,82	5.015,36	24.967,18	0,02	32.032,82	0,00
Administração Geral	236.000,00	243.900,00	36.648,34	176.670,35	0,12	67.229,65	36.648,34	176.670,35	0,12	67.229,65	0,00
Administração Financeira	161.000,00	229.000,00	33.813,70	176.648,82	0,12	52.351,18	33.813,70	176.648,82	0,12	52.351,18	0,00
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	1.992,53	9.176,71	0,01	2.823,29	1.992,53	9.176,71	0,01	2.823,29	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	698.000,00	675.500,00	66.696,22	345.593,19	0,23	329.906,81	66.696,22	345.593,19	0,24	329.906,81	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	183.000,00	197.000,00	25.449,20	113.221,96	0,07	83.778,04	25.449,20	113.221,96	0,08	83.778,04	0,00
Demais Subfunções	514.000,00	477.500,00	41.247,02	232.371,23	0,15	245.128,77	41.247,02	232.371,23	0,16	245.128,77	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	7.415,92	36.427,39	0,02	33.572,61	7.415,92	36.427,39	0,03	33.572,61	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	70.000,00	70.000,00	7.415,92	36.427,39	0,02	33.572,61	7.415,92	36.427,39	0,03	33.572,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.304.000,00	1.390.000,00	176.347,32	862.201,42	0,57	527.798,58	176.347,32	862.201,42	0,61	527.798,58	0,00
Atenção Básica	1.144.000,00	1.190.000,00	157.743,55	769.649,78	0,50	420.350,22	157.743,55	769.649,78	0,54	420.350,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	65.000,00	85.000,00	4.781,59	23.829,75	0,02	61.170,25	4.781,59	23.829,75	0,02	61.170,25	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	3.303,84	0,00	16.696,16	0,00	3.303,84	0,00	16.696,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	74.000,00	94.000,00	13.822,18	65.418,05	0,04	28.581,95	13.822,18	65.418,05	0,05	28.581,95	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.198.000,00	3.239.226,60	503.431,10	2.468.789,81	1,62	770.436,79	503.431,10	2.468.789,81	1,74	770.436,79	0,00
Ensino Fundamental	1.662.000,00	1.485.226,60	284.438,10	1.416.508,81	0,93	68.717,79	284.438,10	1.416.508,81	1,00	68.717,79	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.570.000,00	210.851,15	1.004.262,47	0,66	565.737,53	210.851,15	1.004.262,47	0,71	565.737,53	0,00
Educação de Jovens e Adultos	16.000,00	16.000,00	3.020,69	11.625,59	0,01	4.374,41	3.020,69	11.625,59	0,01	4.374,41	0,00
Educação Especial	153.000,00	153.000,00	2.854,68	24.113,55	0,02	128.886,45	2.854,68	24.113,55	0,02	128.886,45	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	15.000,00	2.266,48	12.279,39	0,01	2.720,61	2.266,48	12.279,39	0,01	2.720,61	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	51.000,00	43.000,00	8.740,42	42.393,06	0,03	606,94	8.740,42	42.393,06	0,03	606,94	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	51.000,00	43.000,00	8.740,42	42.393,06	0,03	606,94	8.740,42	42.393,06	0,03	606,94	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	316.000,00	316.000,00	42.437,33	224.225,44	0,15	91.774,56	42.437,33	224.225,44	0,16	91.774,56	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	316.000,00	316.000,00	42.437,33	224.225,44	0,15	91.774,56	42.437,33	224.225,44	0,16	91.774,56	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	17.000,00	2.223,48	8.633,16	0,01	8.366,84	2.223,48	8.633,16	0,01	8.366,84	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.000,00	7.000,00	1.378,20	4.406,76	0,00	2.593,24	1.378,20	4.406,76	0,00	2.593,24	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	8.000,00	10.000,00	845,28	4.226,40	0,00	5.773,60	845,28	4.226,40	0,00	5.773,60	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	123.000,00	117.000,00	13.382,82	73.103,40	0,05	43.896,60	13.382,82	73.103,40	0,05	43.896,60	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	122.000,00	116.000,00	13.382,82	73.103,40	0,05	42.896,60	13.382,82	73.103,40	0,05	42.896,60	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	57.000,00	62.000,00	5.835,12	31.526,12	0,02	30.473,88	5.835,12	31.526,12	0,02	30.473,88	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	10.000,00	1.579,50	7.156,23	0,00	2.843,77	1.579,50	7.156,23	0,01	2.843,77	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	52.000,00	52.000,00	4.255,62	24.369,89	0,02	27.630,11	4.255,62	24.369,89	0,02	27.630,11	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	179.000,00	179.000,00	23.174,39	125.270,66	0,08	53.729,34	23.174,39	125.270,66	0,09	53.729,34	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	179.000,00	179.000,00	23.174,39	125.270,66	0,08	53.729,34	23.174,39	125.270,66	0,09	53.729,34	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	39.000,00	39.000,00	4.613,20	22.838,30	0,01	16.161,70	4.613,20	22.838,30	0,02	16.161,70	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	39.000,00	39.000,00	4.613,20	22.838,30	0,01	16.161,70	4.613,20	22.838,30	0,02	16.161,70	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	465.000,00	465.000,00	0,00	404.551,84	0,27	60.448,16	63.175,62	324.329,32	0,23	140.670,68	80.222,52
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	465.000,00	465.000,00	0,00	404.551,84	0,27	60.448,16	63.175,62	324.329,32	0,23	140.670,68	80.222,52
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA										25/11/2025 - 07:55:06	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:80B81C7F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

				(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

				(d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:531975BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PITANGA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	108.000,00	158.908,50	-50.908,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	105.000,00	0,00	105.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00	158.908,50	-155.908,50

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.011.144,39	177.124,95	86.692,46	86.692,46	90.432,49	113.678,90	1.834.019,44
Despesas de Capital	2.011.144,39	177.124,95	86.692,46	86.692,46	90.432,49	113.678,90	1.834.019,44
Investimentos	2.011.144,39	177.124,95	86.692,46	86.692,46	90.432,49	113.678,90	1.834.019,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024** **(i)**	**2025** **(j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL** **(k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	1.810.792,19	-200.371,36	1.610.420,83
Notas Explicativas			

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:37901158

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	171.352.022,64	176.524.458,23	179.677.389,42	151.846.535,93
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	941.000,00	1.611.000,00	1.761.000,00	1.620.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	170.411.022,64	174.913.458,23	177.916.389,42	150.226.535,93
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	37.490.424,98	38.480.960,81	39.141.605,67	33.049.837,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	33.741.382,48	34.632.864,73	35.227.445,10	29.744.854,11
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0287B880

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Mês de Referência	**Até o Mês de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	403.391,18
Interna	0,00	403.391,18
Empréstimos	0,00	403.391,18
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**403.391,18**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	182.159.002,27	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.911.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	180.248.002,27	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	403.391,18	0,22
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	28.839.680,36	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	25.955.712,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.617.360,16	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	

	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B5D1AFB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PITANGA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	3.391,18	403.391,18	-400.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	66.252.177,64	11.529.774,99	7.815.750,49	0,00	54.722.402,65
Investimentos	60.264.015,34	6.690.487,51	3.037.221,65	0,00	53.573.527,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.988.162,30	4.839.287,48	4.778.528,84	0,00	1.148.874,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	66.252.177,64	11.529.774,99	7.815.750,49	0,00	54.722.402,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**66.248.786,46**	**11.126.383,81**	**0,00**	**0,00**	**55.122.402,65**

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C4309EDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	30.047.000,00	30.047.000,00	22.034.262,91	73,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.314.000,00	6.314.000,00	6.682.950,18	105,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.928.000,00	5.928.000,00	3.344.598,43	56,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.691.000,00	10.691.000,00	7.085.991,94	66,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	7.114.000,00	7.114.000,00	4.920.722,36	69,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	117.093.000,00	117.389.000,00	91.962.664,72	78,34
Cota-Parte FPM	56.760.000,00	56.760.000,00	40.676.981,29	71,66
Cota-Parte ITR	4.135.000,00	4.135.000,00	2.982.764,98	72,13
Cota-Parte IPVA	10.430.000,00	10.430.000,00	9.468.908,79	90,79
Cota-Parte ICMS	44.993.000,00	44.993.000,00	37.881.625,06	84,19
Cota-Parte IPI-Exportação	775.000,00	775.000,00	549.289,75	70,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	296.000,00	403.094,85	136,18
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**147.140.000,00**	**147.436.000,00**	**113.996.927,63**	**77,32**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

									Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.783.100,00	22.299.398,23	14.078.079,36	63,13	13.797.803,65	61,88	13.750.760,73	61,66	280.275,71
Despesas Correntes	19.146.000,00	19.016.048,24	14.071.679,37	74,00	13.791.403,66	72,53	13.744.360,74	72,28	280.275,71
Despesas de Capital	2.637.100,00	3.283.349,99	6.399,99	0,19	6.399,99	0,19	6.399,99	0,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.952.150,00	8.562.142,47	7.624.493,06	89,05	6.863.925,61	80,17	6.747.130,57	78,80	760.567,45
Despesas Correntes	8.942.150,00	8.552.142,47	7.618.977,99	89,09	6.859.753,22	80,21	6.742.958,18	78,85	759.224,77
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.515,07	55,15	4.172,39	41,72	4.172,39	41,72	1.342,68
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	62.000,00	62.049,22	30.575,89	49,28	30.575,89	49,28	30.575,89	49,28	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	62.049,22	30.575,89	49,28	30.575,89	49,28	30.575,89	49,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	935.000,00	1.030.202,00	642.837,51	62,40	642.285,81	62,35	642.285,81	62,35	551,70
Despesas Correntes	935.000,00	1.030.202,00	642.837,51	62,40	642.285,81	62,35	642.285,81	62,35	551,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	167.000,00	252.851,69	158.516,74	62,69	158.516,74	62,69	157.468,99	62,28	0,00
Despesas Correntes	167.000,00	252.851,69	158.516,74	62,69	158.516,74	62,69	157.468,99	62,28	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.899.250,00**	**32.206.643,61**	**22.534.502,56**	**69,97**	**21.493.107,70**	**66,74**	**21.328.221,99**	**66,22**	**1.041.394,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.534.502,56	21.493.107,70	21.328.221,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.534.502,56**	**21.493.107,70**	**21.328.221,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		17.099.539,14	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.434.963,42	4.393.568,56	4.228.682,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,77**	**18,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	17.099.539,14	22.534.502,56	5.434.963,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.434.963,42
Empenhos de 2024	19.694.767,83	27.141.583,95	7.446.816,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.446.816,12
Empenhos de 2023	17.038.780,25	22.836.114,40	5.797.334,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.797.334,15
Empenhos de 2022	15.376.353,79	21.792.408,38	6.416.054,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.416.054,59
Empenhos de 2021 e	12.692.948,14	13.009.287,14	316.339,00	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	316.339,00

anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.755.000,00	46.913.697,64	12.460.995,33	26,56
Proveniente da União	8.357.000,00	35.848.330,61	9.662.745,75	26,95
Proveniente dos Estados	1.398.000,00	11.065.367,03	2.798.249,58	25,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	118.000,00	118.000,00	890.003,15	754,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.873.000,00**	**47.031.697,64**	**13.350.998,48**	**28,39**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.253.000,00	46.426.096,69	6.955.198,71	14,98	6.512.441,93	14,03	6.464.823,76	13,92	442.756,78
Despesas Correntes	7.243.000,00	10.189.554,09	6.938.917,71	68,10	6.503.660,93	63,83	6.456.042,76	63,36	435.256,78
Despesas de Capital	10.000,00	36.236.542,60	16.281,00	0,04	8.781,00	0,02	8.781,00	0,02	7.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.279.000,00	3.680.124,17	2.757.416,21	74,93	2.223.031,78	60,41	1.504.100,58	40,87	534.384,43
Despesas Correntes	2.274.000,00	3.630.295,84	2.735.912,21	75,36	2.201.527,78	60,64	1.482.596,58	40,84	534.384,43
Despesas de Capital	5.000,00	49.828,33	21.504,00	43,16	21.504,00	43,16	21.504,00	43,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	175.000,00	177.891,70	17.536,74	9,86	17.031,40	9,57	16.451,78	9,25	505,34
Despesas Correntes	165.000,00	139.367,74	15.777,74	11,32	15.272,40	10,96	14.692,78	10,54	505,34
Despesas de Capital	10.000,00	38.523,96	1.759,00	4,57	1.759,00	4,57	1.759,00	4,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.000,00	236.687,24	129.228,45	54,60	128.804,45	54,42	128.804,45	54,42	424,00
Despesas Correntes	150.000,00	236.687,24	129.228,45	54,60	128.804,45	54,42	128.804,45	54,42	424,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.857.000,00**	**50.520.799,80**	**9.859.380,11**	**19,52**	**8.881.309,56**	**17,58**	**8.114.180,57**	**16,06**	**978.070,55**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	29.036.100,00	68.725.494,92	21.033.278,07	30,60	20.310.245,58	29,55	20.215.584,49	29,41	723.032,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.231.150,00	12.242.266,64	10.381.909,27	84,80	9.086.957,39	74,23	8.251.231,15	67,40	1.294.951,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	237.000,00	239.940,92	48.112,63	20,05	47.607,29	19,84	47.027,67	19,60	505,34

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.085.000,00	1.266.889,24	772.065,96	60,94	771.090,26	60,86	771.090,26	60,86	975,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	167.000,00	252.851,69	158.516,74	62,69	158.516,74	62,69	157.468,99	62,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.756.250,00**	**82.727.443,41**	**32.393.882,67**	**39,16**	**30.374.417,26**	**36,72**	**29.442.402,56**	**35,59**	**2.019.465,41**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	9.856.000,00	49.196.316,69	9.261.514,26	18,83	8.340.766,03	16,95	7.667.487,89	15,59	920.748,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**31.900.250,00**	**33.531.126,72**	**23.132.368,41**	**68,99**	**22.033.651,23**	**65,71**	**21.774.914,67**	**64,94**	**1.098.717,18**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:78AD768E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.047.000,00	22.034.262,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.314.000,00	6.682.950,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.928.000,00	3.344.598,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.691.000,00	7.085.991,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.114.000,00	4.920.722,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.977.000,00	95.964.044,88
2.1- Cota-Parte FPM	63.348.000,00	44.678.361,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	56.760.000,00	40.676.981,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.588.000,00	4.001.380,16
2.2- Cota-Parte ICMS	44.993.000,00	37.881.625,06
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	775.000,00	549.289,75
2.4- Cota-Parte ITR	4.135.000,00	2.982.764,98
2.5- Cota-Parte IPVA	10.430.000,00	9.468.908,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	296.000,00	403.094,85
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**154.024.000,00**	**117.998.307,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**23.477.800,00**	**18.392.532,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE		
((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**15.028.200,00**	**11.107.044,00**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	30.045.750,23	23.844.546,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	28.159.000,00	22.338.732,47
6.1.1- Principal	28.060.000,00	22.204.757,15
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	99.000,00	133.975,32
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.886.750,23	1.505.813,67
6.4.1- Principal	1.886.750,23	1.505.813,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.582.200,00**	**3.812.224,21**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	12.518,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	12.518,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**23.857.064,15**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	30.080.144,88	23.809.533,36	23.659.777,71	23.611.574,01	149.755,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.811.000,00	21.761.309,60	21.761.309,60	21.714.419,97	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.495.000,00	8.397.739,76	8.397.739,76	8.381.153,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	13.710.000,00	13.062.002,86	13.062.002,86	13.032.964,80	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	606.000,00	301.566,98	301.566,98	300.301,35	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.269.144,88	2.048.223,76	1.898.468,11	1.897.154,04	149.755,65

10.2.1- Educação Infantil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.267.144,88	2.048.223,76	1.898.468,11	1.897.154,04	149.755,65
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.796.925,35	23.647.169,70	23.598.966,00	149.755,65	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.297.116,20	22.288.592,41	22.240.388,71	8.523,79	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.499.809,15	1.358.577,29	1.358.577,29	141.231,86	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.761.309,60	21.761.309,60	21.714.419,97	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		15.637.112,73	21.761.309,60	21.761.309,60	97,42
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.384.454,61	197.376,44	197.376,44	0,00	0,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ANTERIOR ATÉ O EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO APLICADO ATÉ O FINAL PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.625.021,07	12.518,01	0,00	12.608,01	0,00	12.518,01
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.625.021,07	12.518,01	0,00	12.608,01	0,00	12.518,01
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	22.594.288,31	15.290.021,91	13.962.333,12	13.892.990,46	1.327.688,79
20.1- Educação Infantil	3.831.050,00	2.979.728,51	2.907.781,24	2.906.526,72	71.947,27
20.2- Ensino Fundamental	16.433.488,31	11.896.789,31	10.666.795,54	10.598.707,40	1.229.993,77
20.3- Educação de Jovens e Adultos	176.000,00	140.422,67	140.422,67	140.422,67	0,00
20.4- Educação Especial	121.000,00	118.415,33	92.667,58	92.667,58	25.747,75
20.5- Administração Geral	252.750,00	154.666,09	154.666,09	154.666,09	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	49.738.683,19	38.361.876,19	36.920.179,50	36.803.898,77	1.441.696,69
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.328.050,00	11.377.468,27	11.305.521,00	11.287.680,54	71.947,27
21.1.1- Creche	15.328.050,00	11.377.468,27	11.305.521,00	11.287.680,54	71.947,27
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	34.410.633,19	26.984.407,92	25.614.658,50	25.516.218,23	1.369.749,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	13.962.333,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.392.532,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	12.518,01
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	369,32
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**32.341.978,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	29.499.576,95	32.341.978,73	27,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	216.224,58	130.052,24	213.230,26	369,32	2.625,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.224,52	120.950,24	151.230,20	369,32	2.625,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	62.000,06	9.102,00	62.000,06	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.281.450,15	4.684.271,56
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.955.173,96	2.552.592,28
31.1.1- Salário-Educação	1.686.000,00	1.680.933,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	752.000,00	519.774,34
31.1.4 - PNATE	507.000,00	341.784,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.173,96	10.100,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.326.276,19	2.131.679,28

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	10.299.820,65	6.143.198,24	5.035.718,19	5.027.344,68	1.107.480,05
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.610,89	5.789,45	0,00	0,00	5.789,45
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.318.759,14	5.542.170,98	4.470.523,47	4.470.523,47	1.071.647,51
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	85.000,00	62.759,25	49.105,46	47.007,62	13.653,79
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	789.450,62	532.478,56	516.089,26	509.813,59	16.389,30

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	63.114.079,48	46.734.706,23	44.045.003,28	43.775.881,38	2.689.702,95
33.1- Despesas Correntes	58.490.677,13	45.787.280,26	43.885.386,77	43.616.264,87	1.901.893,49
33.1.1- Pessoal Ativo	31.684.214,61	26.320.345,87	26.320.345,87	26.271.144,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	993.700,00	992.212,67	992.212,67	888.211,74	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	25.812.762,52	18.474.721,72	16.572.828,23	16.456.908,87	1.901.893,49
33.2- Despesas de Capital	4.623.402,35	947.425,97	159.616,51	159.616,51	787.809,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.623.402,35	947.425,97	159.616,51	159.616,51	787.809,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	74.518,11	140.267,97
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	23.844.546,14	1.680.933,25
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	23.673.574,07	1.649.957,70
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	245.490,18	171.243,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES	0,00	0,00

EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	245.490,18	171.243,52
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81AB3FB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00

2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BB22641F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	188.459.544,62	151.846.535,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.580.000,00	25.112.233,39
IPTU	6.314.000,00	6.682.950,18
ISS	10.691.000,00	7.085.991,94
ITBI	5.928.000,00	3.344.598,43
IRRF	7.114.000,00	4.920.722,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.533.000,00	3.077.970,48
Contribuições	2.236.000,00	2.146.001,16
Receita Patrimonial	1.069.943,63	3.115.884,14
Aplicações Financeiras (II)	908.943,63	2.944.360,27
Outras Receitas Patrimoniais	161.000,00	171.523,87
Transferências Correntes	151.461.600,99	121.067.376,65
Cota-Parte do FPM	51.996.000,00	36.542.965,55
Cota-Parte do ICMS	35.995.000,00	30.305.300,21
Cota-Parte do IPVA	8.344.000,00	7.575.126,84
Cota-Parte do ITR	3.308.000,00	2.386.212,11
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	620.000,00	439.431,76
Transferências do FUNDEB	29.946.750,23	23.955.114,83
Outras Transferências Correntes	21.251.850,76	19.863.225,35
Demais Receitas Correntes	112.000,00	405.040,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.737,34
Receitas Correntes Restantes	112.000,00	399.303,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	187.550.600,99	148.896.438,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.929.000,00	13.340.691,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.823.000,00	6.337.227,59
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	47.342.558,82	4.575.799,30
Operações de Crédito (VI)	3.391,18	403.391,18
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	0,00
Transferências de Capital	47.234.167,64	4.172.408,12
Convênios	34.003.464,03	1.696.194,53
Outras Transferências de Capital	13.230.703,61	2.476.213,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	47.339.167,64	4.172.408,12
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	248.818.768,63	166.409.538,06
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	234.889.768,63	153.068.846,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	158.414.223,92	120.460.222,90	113.361.661,11	112.062.279,92	1.076.167,89	1.239.509,12	1.239.509,12
Pessoal e Encargos Sociais	77.013.152,27	58.964.953,87	58.915.578,00	58.755.940,79	89.900,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.679.000,00	2.939.443,90	2.919.980,02	2.919.980,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.722.071,65	58.555.825,13	51.526.103,09	50.386.359,11	986.267,84	1.239.509,12	1.239.509,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.735.223,92	117.520.779,00	110.441.681,09	109.142.299,90	1.076.167,89	1.239.509,12	1.239.509,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	26.116.103,09	18.469.520,85	18.281.313,92	18.273.830,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	66.213.677,64	11.529.774,99	7.815.750,49	7.576.772,24	120.913,33	2.836.513,51	2.700.513,51
Investimentos	60.226.015,34	6.690.487,51	3.037.221,65	2.798.243,40	120.913,33	2.836.513,51	2.700.513,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.987.662,30	4.839.287,48	4.778.528,84	4.778.528,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.226.015,34	6.690.487,51	3.037.221,65	2.798.243,40	120.913,33	2.836.513,51	2.700.513,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.816.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	249.931.942,35	142.680.787,36	131.760.216,66	130.214.373,52	1.197.081,22	4.076.022,63	3.940.022,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	223.777.839,26	124.211.266,51	113.478.902,74	111.940.543,30	1.197.081,22	4.076.022,63	3.940.022,63

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	31.058.060,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	35.991.199,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.944.360,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.939.443,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**35.996.115,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.553.628,92	36.760.208,59
DEDUÇÕES (XL)	18.952.742,17	34.124.417,13
Disponibilidade de Caixa	18.952.742,17	34.124.417,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.710.998,33	36.075.275,14

(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.310.880,83	1.711.309,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	447.375,33	239.548,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	15.600.886,75	2.635.791,46
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	12.965.095,29	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	400.428,83	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	13.365.524,12	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**13.360.607,75**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.885.001,21	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.885.001,21	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6285E3C1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PITANGA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	1.911.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	200.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.309.146,27	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.157.131,04	47,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	95.746.938,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	90.959.592,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	86.172.245,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	2.635.791,46	1.317,90
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.297.602,72	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.480.960,81	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	403.391,18	0,22
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	28.839.680,36	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.617.360,16	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA		25/11/2025 - 08:23:01

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:85543785

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PITANGA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	198.646.000,00
Previsão Atualizada	252.554.103,44
Receitas Realizadas	176.094.517,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.885.001,21
DESPESAS	
Dotação Inicial	183.410.000,00

Dotação Atualizada	251.203.104,65
Despesas Empenhadas	150.459.518,74
Despesas Liquidadas	139.458.725,52
Despesas Pagas	137.912.882,38
Superávit Orçamentário	36.635.791,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	150.459.518,74
Despesas Liquidadas	139.458.725,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	182.159.002,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	180.248.002,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	177.309.146,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**22.363.110,54**
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.056.066,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	250.978,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	250.978,04
Resultado Previdenciário	10.805.088,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**31.761.230,56**
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.993.562,03
Despesas Previdenciárias Empenhadas	15.774.106,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	15.416.312,20
Resultado Previdenciário	-7.422.750,17

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	35.991.199,29	200,65
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	35.996.115,66	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.322.442,79	76.849,39	1.197.081,22	48.512,18
Poder Executivo	1.322.442,79	76.849,39	1.197.081,22	48.512,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.906.088,56	458.941,33	3.940.022,63	1.507.124,60
Poder Executivo	5.906.088,56	458.941,33	3.940.022,63	1.507.124,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.228.531,35	535.790,72	5.137.103,85	1.555.636,78

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	32.341.978,73	25,00	27,41
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.761.309,60	70,00	97,42
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	403.391,18	-400.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.529.774,99	54.722.402,65

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18

Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	158.908,50		-50.908,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	177.124,95		1.834.019,44	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.493.107,70	15,00	18,85
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:199C44D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 02/2025 – SEMECE DO DEFERIMENTO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES E PROVAS DE TÍTULOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pitanga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS e o resultado da AVALIAÇÃO PROFISSIONAL DE PROVAS DE TÍTULOS para o processo de seleção de Diretores da Rede Municipal de Ensino, conforme normas estabelecidas em legislação municipal vigente.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade divulgar:

I – o deferimento provisório das inscrições dos candidatos;

II – o resultado preliminar das Provas de Títulos, referentes ao processo de seleção para Diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Pitanga-PR.

2. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

2.1. A relação preliminar dos candidatos inscritos e o resultado provisório da avaliação das Provas de Títulos estarão disponíveis para consulta no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitanga.

2.2. A divulgação contempla a análise documental realizada pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, conforme critérios previamente estabelecidos no edital de abertura.

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato que desejar interpor recurso quanto ao indeferimento da inscrição ou ao resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação deste edital.

3.2. O recurso deverá ser:

a) apresentado por escrito, de forma clara e objetiva;

b) entregue pessoalmente à Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho;

c) protocolado dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitos recursos enviados por e-mail ou fora do período previsto.

3.3. Recursos intempestivos, inconsistentes ou sem justificativa fundamentada serão indeferidos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O deferimento provisório das inscrições e os resultados preliminares aqui divulgados poderão sofrer alterações após a análise dos recursos interpostos.

4.2. Encerrado o prazo e julgamento dos recursos, será publicado edital com a homologação final das inscrições e o resultado definitivo das Provas de Títulos.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho, em conformidade com a legislação municipal pertinente.

5. DO RESULTADO

CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO RESULTADO
ADRIELE MARIA DUTRA	103.252.249-60	DEFERIDA APROVADA
ANDREIA ZUCONELLI BAGESTON	085.516.809-94	DEFERIDA APROVADA
AUREA ANTUNES BINDE	925.165.219-87	DEFERIDA APROVADA
CLEDSON DA SILVA	061.819.099-66	DEFERIDA APROVADO
CRISTIANE FELIZ FERNANDES	083.130.019-17	DEFERIDA APROVADA
DAMIANI BONFIM	083.863.819-81	DEFERIDA APROVADA
DEBORA FERNANDA NUNES	095.068.389-25	DEFERIDA APROVADA
EDILMA FERREIRA	919.485.259-68	DEFERIDA APROVADA
EDIVANIA ZATESKO	066.528.279-64	DEFERIDA APROVADA
ELAINE CRISTINA P. KOLISKI	060.758.479-36	DEFERIDA APROVADA
ELIANE SOCKOLOSKI SCHON	033.176.189-06	DEFERIDA APROVADA
ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	023.128.239-77	DEFERIDA APROVADA
ESLAINE ESPANHOL M. DA SILVA	007.270.559-09	DEFERIDA APROVADA
EVERLY MARTINS DE SOUZA	043.711.209-89	DEFERIDA APROVADA
EZIQUIEL FERREIRA DE PAULA	031.948.169-77	DEFERIDA APROVADO
FRANCIELI PRESTES DA SILVA	062.525.489-95	DEFERIDA APROVADA
GESSELI REGINA SCHUPCHEK	029.881.219-31	DEFERIDA APROVADA
IVONETE IURKIV	083.823.539-59	DEFERIDA APROVADA
JANETE MACHADO VIEIRA	033.310.889-27	DEFERIDA APROVADA
JULIANA RATKI	076.970.289-99	DEFERIDA APROVADA
LUCIANA COSTA ANDREOTE	008.577.389-17	DEFERIDA APROVADA
LUCIANA MENDES	066.349.879-12	DEFERIDA APROVADA
LUCIANE GREGZIGOUSKI	016.808.819-30	DEFERIDA APROVADA
RAQUEL DE CAMPOS DA ROSA	022.128.019-71	DEFERIDA APROVADA
ROSILDA APª DA COSTA LOCH	581.584.569-87	DEFERIDA APROVADA
SHAUENA HEERDT SOUZA	066.284.299-54	DEFERIDA APROVADA
SIDINEIA APª BRAZ DA COSTA	040.897.419-20	DEFERIDA APROVADA
SIDINEIA DOS SANTOS CONRADO	038.477.659-06	DEFERIDA APROVADA
SILESIA GRANDE CAMARGO	023.161.079-31	DEFERIDA APROVADA
SIMONE LOCH	053.641.789-00	DEFERIDA APROVADA
SOLANGE MOTA SARABUM	077.810.229-71	DEFERIDA APROVADA
SOLANGE NORBERTO	044.186.129-63	DEFERIDA APROVADA
TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	043.000.659-42	DEFERIDA APROVADA

6. DA VIGÊNCIA

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de novembro de 2025.

SIDINEY HEIDEMANN

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:E51B6C2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE PITANGA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	191.601.000,00	198.271.544,62	166.053.300,80	83,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.580.000,00	33.580.000,00	25.112.233,39	74,78
Contribuições	8.152.000,00	8.152.000,00	6.430.314,13	78,88
Receita Patrimonial	3.837.000,00	3.892.943,63	9.453.111,73	242,83
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.000,00	36.000,00	33.256,30	92,38
Transferências Correntes	145.317.000,00	151.461.600,99	121.067.376,65	79,93
Outras Receitas Correntes	679.000,00	1.149.000,00	3.957.008,60	344,39
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	47.342.558,82	4.575.799,30	9,67
Operações de Crédito	0,00	3.391,18	403.391,18	11.895,30
Alienação de Bens	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	47.234.167,64	4.172.408,12	8,83
TOTAL	191.706.000,00	245.614.103,44	170.629.100,10	69,47
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	39.134.150,00	43.159.198,53	32.890.647,33	76,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.268.000,00	21.931.074,43	15.365.532,70	70,06
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.866.150,00	21.228.124,10	17.525.114,63	82,56
DESPESAS DE CAPITAL	2.672.100,00	39.618.244,88	51.459,06	0,13
INVESTIMENTOS	2.672.100,00	39.618.244,88	51.459,06	0,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.806.250,00	82.777.443,41	32.942.106,39	39,80
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	201.000,00	343.131,20	39.266,09	11,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	343.131,20	39.266,09	11,44
DESPESAS DE CAPITAL	204.000,00	2.927.319,27	4.783,00	0,16
INVESTIMENTOS	204.000,00	2.927.319,27	4.783,00	0,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	405.000,00	3.270.450,47	44.049,09	1,35
Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	405.000,00	3.270.450,47	44.049,09	1,35
TOTAL	405.000,00	3.270.450,47	44.049,09	1,35
Percentual (Relação à Receita)	**% (e/a)**	**% (f/b)**		
	1,33	0,03		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2019F0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°34/2025 DO CREDENCIAMENTO N°05/2025.

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE 34/2025

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Pitanga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, tendo em vista Documentos Apresentados para o Credenciamento analisados pela Comissão de Contratação Designada pela Portaria 1/2025. Resolve: Ratificar a Inexigibilidade 34/2025. Em conformidade com Artigo 74, Inciso IV, da Lei federal 14133/21. Nos seguintes termos:

1 - Objeto	Credenciamento **5/2025.** C**redenciamento de pessoas jurídicas especializadas** na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.

2 -EMPRESA:

PIMACER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ: 47.194.892/0001-72, Com sede no endereço: Rua Professor Camilo Pereira de Lima , Nº 1202, sala 01, CEP: 83.070-330, Bairro Roseira de São Sebastião, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR.

Valor máximo Global. **R$ 642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

A **totalidade da demanda** estimada pela Administração será **colocada à disposição de todos os credenciados**, sem exclusividade, não havendo garantia de contratação de quantitativos mínimos por fornecedor. Sendo estabelecido o critério de Rodizio entre os fornecedores credenciados, conforme edital.

3 – DESCRIÇÃO DO ITENS, QUANTIDADES E VALORES

Lote 1	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Elaboração de projeto de Drenagem	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 1,00	R$ 100.000,00
Item 2	Elaboração de projeto de sinalização e passeio público	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,30	R$ 30.000,00
Item 3	Elaboração de projeto Geométrico e de pavimentação	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	100.000 M2	R$ 0,50	R$ 50.000,00
Item 4	Execução de ensaio Índice de suporte California (CBR)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	100 UN	R$ 425,00	R$ 42.500,00
Valor máximo do Lote					**R$ 222.500,00**

Lote 2	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Elaboração de Projeto arquitetônico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	25.000 M2	R$ 5,13	R$ 128.250,00
Item 2	Elaboração de Projeto de PSCIP	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 4,49	R$ 67.350,00
Item 3	Elaboração de projeto Elétrico	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,32	R$49.800,00
Item 4	Elaboração de Projeto Estrutural;	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 3,77	R$ 56.550,00
Item 5	Elaboração de Projeto Hidrossanitário	Elaboração do cronograma físico- financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo conforme exigido em convênio, se houver. Disponibilização em **formato PDF** para fins de protocolo e em **arquivo editável (DWG, DOCX, XLSX, ou compatível com BIM/IFC.**	15.000 M2	R$ 2,71	R$ 40.650,00
Item 6	Execução de ensaio Standard Penetration Test (SPT)	Elaboração Laudo disponibilizado em PDF.	60 UN	R$ 513,75	R$ 30.825,00
Soma dos valores do lote					R$ 373.425,00

Lote 3	**Descrição do objeto**	**Exigências complementares**	**Quantidade**	**Valor unitário máximo**	**Valor total máximo**
Item 1	Execução de ensaio de deflexão de pavimento por Viga Benkelman	Elaboração de laudo com memorial descritivo/ cálculo com emissão de ART.	30 KM	R$ 974,82	R$ 29.244,60
Soma dos valores do lote					**R$ 29.244,60**

Lote 4	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Levantamento Planialtimétrico cadastral/topográfico	Elaboração de projeto com emissão de ART.	80.000 M2	R$ 0,22	R$ 17.600,00
Soma dos valores do lote					**R$17.600,00**

4 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamentado no Artigo 79, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 79, da Lei Federal 14.133/2021. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Fundamentado no Artigo 74, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV– objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal conforme Lei 14133/2021, para eficácia dos Atos.

Município de Pitanga, 19 de novembro de 2025.

DIRCEU MORAES

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 420/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PIMACER ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: *Credenciamento de pessoa jurídica especializada na elaboração de projetos, estudos técnicos e serviços de engenharia, topografia e ensaios laboratoriais, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Desenvolvimento Social e Cidadania; Desenvolvimento Econômico e Sustentável; Agricultura e Pecuária; e Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga/PR.*

VALOR: R$642.769,60 (seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

678 21002.22.695.1201.2157.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

694 21.003.22.661.1201.2155.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

714 21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

714 21.006.18.452.1401.2159.3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

725 21.006.18.452.1401.2161.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

38 02.004.04.121.0201.2008.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

231 08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

231 08.002.10.301.0801.20463.3.90.39.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

567 17.007.26.782.1501.1134.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

496 13.002.15.452.1301.2083.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

333 11.002.08.122.1101.2059.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

342 11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

342 11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

342 11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00 98101 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

342 11.003.08.243.1103.2061.3.3.90.39.00.00 9880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

348 11.003.08.243.1103.2172.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

358 11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

358 11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00 1940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

358 11.004.08.122.1101.2067.3.3.90.39.00.00 91940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

371 11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

371 11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00 91936 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

371 11.004.08.122.1101.2068.3.3.90.39.00.00 98093 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

376 11.004.08.244.1101.1071.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

382 11.004.08.244.1101.2173.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

390 11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

390 11.004.08.244.1101.2174.3.3.90.39.00.00 92940 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

398 11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00 91935 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

398 11.004.08.245.1101.2063.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

409 11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

409 11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00 1941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

409 11.004.08.245.1101.2066.3.3.90.39.00.00 91941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

422 11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00 91934 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

422 11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00 98058 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

422 11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00 98097 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

422 11.004.08.245.1101.2069.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

435 11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00 91941 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

435 11.004.08.245.1101.2114.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

440 11.004.08.246.1101.2175.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

448 11.007.08.122.1101.2070.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

454 11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

454 11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00 98104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

454 11.008.08.241.1101.2123.3.3.90.39.00.00 9900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

460 11.009.08.242.1101.2125.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

469 11.010.08.122.1101.2169.3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

105 06.002.12.361.0602.2028.3.3.90.39.00.00 1000 102 103 104 1060 1061 170 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

119 06.002.12.365.0606.2029.3.3.90.39.00.00 103 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

127 06.002.12.365.0602.2030.3.3.90.39.00.00 103 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

189 06.006.13.392.0603.2040.3.3.90.39.00.00 1000 1063 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 205 06.007.27.813.1001.2136.3.3.90.39.00.00 1000 17 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 19 de Novembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025.

MODALIDADE: **Credenciamento n°05/2025 – Inexigibilidade n°34/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:CBBFDBC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.157/2025 DE 25/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13157/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.900,00
02.001.04.131.0002.2.005		GERENCIAMENTO DAS ACOES DA COMUNICACAO SOCIAL	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.400,00
		Total Suplementação:	58.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.126.0002.2.006		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
22 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
23 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.900,00
24 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.700,00
25 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	6.900,00
02.001.04.128.0002.2.004		GERENCIAMENTO DAS ACOES DE RECURSOS HUMANOS	
31 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	39.900,00
		Total Redução:	58.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C3596648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.158/2025 DE 25/11/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

ESTADO DO: PR

Exercício: 2025

Decreto n° 13158/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
92 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
94 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
		Total Suplementação:	27.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		PROCURADORIA GERAL	
05.001		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS	
83 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
85 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
90 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.900,00
93 - 4.4.90.91.00.00	1000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.500,00
05.002		FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.002.28.846.0006.2.012		GESTAO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA JURIDICA	
96 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.800,00
97 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
98 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	7.900,00
99 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.900,00
		Total Redução:	27.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 25 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CC198B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 19/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 19

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação e a estruturação da Procuradoria Jurídica Geral do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Amazonas, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação e a estruturação da Procuradoria Jurídica Geral do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

Art. 2º Fica reformulada a estrutura administrativa e funcional da Procuradoria Geral do Município de Porto Amazonas (PGM), órgão de primeiro nível hierárquico da Administração Municipal, com subordinação direta ao Chefe do poder Executivo, essencial à justiça, à legalidade e à função jurisdicional incumbida da tutela do interesse público e dos interesses difusos e coletivos municipais, nos termos desta lei e da legislação vigente.

Art. 3º São princípios institucionais a unidade, a invisibilidade da tutela do interesse público e a autonomia técnico-judiciária.

Art. 4º À PGM é assegurada a autonomia técnica, administrativa e de gestão financeira.

§ 1º A autonomia técnica consiste na independência institucional para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos e municipais, observados os princípios e leis que regem a administração pública.

§ 2º A autonomia administrativa, decorrente da existência de quadro próprio de procuradores efetivos e de pessoal de apoio, baseia-se na determinação do respectivo regime de funcionamento, na organização de seus serviços e no exercício de todos os atos necessários à gestão e à administração de seus recursos financeiros e materiais.

§ 3º A autonomia de gestão financeira é garantida por orçamento próprio, elaborado a partir de unidade orçamentária específica, que permita o pleno funcionamento do órgão.

§ 4º Os cargos efetivos da área jurídica passam a integrar oficialmente a estrutura da PGM.

§ 5º O cargo efetivo de Advogado, disciplinado pela Lei nº 482, de 19 de novembro de 1990, passa a ser denominado de Procurador Jurídico.

§ 6º A assessoria jurídica ligada diretamente ao Prefeito do Município, composta por cargo comissionado e na forma da normatização em vigor, participará da PGM na condição de órgão convidado.

CAPÍTULO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Da Organização e Estrutura

Art. 5º A estrutura organizacional da PGM é composta pelos seguintes cargos:

I - Procurador-Geral do Município;

II - Procurador Jurídico;

III - Assessor jurídico ligado diretamente ao Prefeito Municipal.

§ 1º Ficarão vinculados à PGM os estagiários que estejam em processo de formação no curso de bacharelado em direito.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo, ouvido o Procurador Geral, poderá lotar na PGM servidores efetivos e comissionados que sejam universitários em formação da área das ciências sociais aplicadas, a fim de dar aporte administrativo em relação às competências e funções desempenhadas pela procuradoria.

Art. 6º O Procurador-Geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração, escolhido entre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, exercerá a direção superior da PGM cabendo-lhe a chefia do órgão, sua representação, praticando todos os atos de gestão, administração, orientação e coordenação.

Art. 7º O Procurador-Geral do Município editará normativas necessárias à execução da presente lei, expedidas na forma de resolução.

Art. 8º As normativas internas detalharão o desempenho das funções da PGM, especificando, quando necessário, as suas atribuições e estabelecendo rotinas e procedimentos voltados para ao sua organização interna.

Art. 9º São atribuições da Procuradoria Geral do Município:

I - representar judicial e extrajudicialmente o município e seus órgãos da administração direta em geral, bem como as autarquias e fundações municipais da administração indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejam como autor, réu ou interveniente;

II - exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da administração direta em geral, autarquias e fundações;

III - promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;

IV - elaborar representações relacionadas com o questionamento sobre a constitucionalidade, inconstitucionalidade, violação de preceito fundamental, representação, dentre outros, atuando de ofício ou por provocação do Prefeito Municipal;

V - preparar informações e acompanhar processos judiciais impetrados em desfavor da entidade e que possua em um dos seus polos processuais, agente político do Poder Executivo;

VI - propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípios da administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;

VII - acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para os quais o Município seja citado e haja interesse deste;

VIII - emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;

IX - organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;

X - funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;

XI - analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;

XII - examinar projetos e autógrafos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;

XIII - sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;

XIV - promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;

XV - representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;

XVI - emitir parecer em matéria fiscal;

XVII - examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;

XVIII - manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;

XIX - promover ações regressivas contra agentes políticos municipais, ou que tenham atuado e nome do município, condenados por causar lesão a bens e direitos de titularidade do município;

XX - promover ações regressivas nos casos de condenação em que o município tenha sido condenado a indenizar;

XXI - promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o meio ambiente;

XXII - representar o município junto ao tribunal de contas competente, salvo nos casos de contratação excepcional de profissional de notória especialidade, quando a natureza da defesa e a questão controvertida assim o exigir;

XXIII - opinar sobre a elaboração de minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente;

XXIV - propor e firmar acordos em processo judicial ou administrativo, de conhecimento ou em fase de execução, em ações que venha a receber valores ou realizar pagamentos, sendo que neste último caso, desde que haja dotação orçamentária ou possibilidade de reserva desta, bem como apresentação de impacto financeiro, e em ambos os casos devendo para tanto ser precedido de concordância do chefe do poder executivo;

XXV - elaborar ações constitucionais relativas a leis, decretos e demais atos administrativos;

XXVI - desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública;

XXVII - propor as orientações jurídico-normativas para a administração pública municipal;

XXVIII - uniformizar as orientações jurídicas no âmbito do município;

XXIX - em nome do Poder Executivo, ajuizar ou deixar de ajuizar ações, interpor ou desistir de recursos judiciais, ou ainda, requerer a extinção das ações em curso;

XXX - redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo, relativas às questões judiciais;

XXXI - integrar o grupo técnico de transição de governo, juntamente com demais representantes;

XXXII - gerir o Fundo Municipal de Manutenção da Procuradoria Geral do Município de Porto Amazonas (FM/PGM);

XXXIII - requisitar a qualquer órgão da administração direta e entidade da administração indireta do Poder Executivo, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades;

XXXIV – outras funções correlatas ou decorrentes das anteriores.

§ 1º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta assistirão, inclusive com suporte técnico à PGM no patrocínio dos interesses do município, observados os prazos assinalados.

§ 2º O não atendimento às requisições emanadas da PGM, salvo mediante fundamentada justificativa, sujeitará o agente público da administração direta ou indireta do município às sanções disciplinares previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Seção II

Do Procurador-Geral do Município

Art. 10. O Cargo de Procurador-Geral do Município é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que cumprido os seguintes requisitos:

I - formação completa de bacharel em direito;

II - estar regularmente inscrito, como advogado, na Ordem dos Advogados do Brasil, possuindo matrícula ativa, devendo comprovar a sua regularidade em relação ao exercício profissional;

III - comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de prática forense, preferencialmente junto à administração pública;

IV - possuir conduta social compatível com o exercício do cargo, aferida a partir dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de antecedentes criminais;

b) ausência de aplicação de penalidade de demissão do serviço público;

c) não ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 5 (cinco) anos e anteriores à nomeação, junto à administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) não ter sofrido qualquer sanção, nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 11. O exercício do cargo de Procurador-Geral é de dedicação exclusiva ao desempenho de suas funções, sendo incompatível ao exercício da advocacia privada, mesmo em causa própria, conforme previsão legal contida no Estatuto da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 12. São atribuições do Procurador-Geral do Município:

I - o exercício e o controle das atribuições legais da PGM;

II – o acompanhamento da produtividade dos seus integrantes;

III - o acompanhamento de todo o acervo de processos judiciais, em todos os ramos, instâncias e entrâncias, onde figure como parte o município e a prefeitura municipal;

IV - a distribuição de novos feitos judiciais aos seus integrantes;

V - o acompanhamento de todo o acervo de processos administrativos;

VII - a designação de pareceristas e apoio jurídico em processos cuja atuação seja exclusivamente deferida a procuradores efetivos;

VIII - apresentar proposta de inclusão orçamentária, até o final de agosto de cada exercício fiscal;

IX - ordenar despesas e prestar as respectivas contas, em conjunto ou separadamente com o Chefe do Poder Executivo;

X - expedir normativas necessárias ao desempenho das funções da PGM;

XI - chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação, inclusive desempenhando as funções e atribuições previstas nas competências delegadas à PGM;

XII - propor ao Prefeito declaração de nulidade de atos administrativos da administração direta;

XIII - apresentar ao Prefeito, proposta de arguição de inconstitucionalidade de leis e decretos, elaborando a competente representação;

XIV - propor ao Prefeito a abertura de concursos para provimento de cargos de Procurador Jurídico do Município;

XV - propor ao Prefeito Municipal as medidas que julgar necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa;

XVI - receber citações, intimações e notificações, iniciais ou não, nas ações propostas contra a Prefeitura Municipal;

XVII - autorizar, desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse Municipal, na forma da Lei;

XVIII - autorizar, mediante justificativa:

a) a não propositura ou a desistência de medida judicial, especialmente quando o valor do benefício pretendido não justifique a ação ou, quando do exame da prova, se evidenciar improbabilidade de resultado favorável;

b) a dispensa da interposição de recursos judiciais cabíveis, ou a desistência dos interpostos, especialmente quando contraindicada a medida em face da jurisprudência ou outros motivos relevantes perante a análise concreta do caso;

c) a não execução de julgados quando a iniciativa for infrutífera, notadamente pela inexistência de bens do executado.

XIX - encaminhar ao Prefeito, para deliberação, os expedientes de cumprimento ou de extensão de decisão judicial;

XX - representar o município judicialmente e ou extrajudicialmente;

XXI - representar o município em todos os atos voltados formalização de termos de ajuste de conduta e gestão;

XXII - emitir parecer jurídico sobre quaisquer matérias;

XXIII - firmar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, as leis, os decretos e as portarias;

XXIV - atribuir normatividade a pareceres emitidos pela Procuradoria-Geral do Município, comunicando sua iniciativa ao Prefeito;

XXV - editar instruções normativas sobre o funcionamento da Procuradoria-Geral;

XXVI - dirimir conflitos e dúvidas de atribuições entre os órgãos da Administração Pública Municipal;

XXVII - manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência dos afastamentos de Procuradores Jurídicos, bem como as férias e licenças, sem caráter vinculante;

XXVIII - designar Procuradores Jurídicos para exercerem assessoramento jurídico, representação e ou defesa jurídica em outros órgãos municipais de acordo com a necessidade do serviço;

XXIX - coordenar a atuação dos integrantes da PGM, inclusive propondo medidas e estabelecendo grupos, na condução de demandas jurídicas específicas e relativas a assuntos estratégicos;

XXX - proporcionar o permanente aprimoramento técnico-jurídico aos integrantes da PGM;

XXXI - tomar iniciativa referente à matéria da competência da Procuradoria Geral do Município;

XXXII - requisitar dos órgãos da Administração Pública documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à atuação da Procuradoria Geral do Município;

XXXIII - elaborar a proposta orçamentária da Procuradoria Geral do Município;

XXXIV - administrar o Fundo Municipal de Manutenção da Procuradoria Geral do Município.

XXXV - outras funções correlatas às funções anteriores e decorrentes daquelas que estão previstas no Estatuto da Advocacia, prevista na legislação vigente e em normativas expedidas pela Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º Os pareceres exarados pelo Procurador-Geral, referente ao inciso XV e confirmados pelo Prefeito Municipal, serão publicados juntamente com o despacho de aprovação, e vincula todos os órgãos da Administração municipal.

§ 2º Na hipótese dos incisos XVII e XVIII, caso entendimento contrário, poderá o Procurador atuante no processo em questão recorrer ao Chefe do Poder Executivo, ao qual incumbirá decidir quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Art. 13. É responsabilidade do Procurador-Geral exercer o controle das atribuições e da produtividade dos integrantes da PGM, sem prejuízo das atribuições delegadas às unidades de controle interno.

Art. 14. O Procurador-Geral pode delegar expressamente suas competências a qualquer um dos Procuradores Jurídicos, responsabilizando-se solidariamente pelos atos por estes praticados.

Art. 15. O Procurador-Geral será substituído em seus impedimentos ou ausências por Procurador Jurídico a ser designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º O substituto do Procurador-Geral do Município, obrigatoriamente ocupante do cargo de Procurador Jurídico efetivo, fica garantido uma gratificação mensal sobre a remuneração base do cargo diante do exercício potencial da substituição, podendo cumular outros adicionais, inclusive de dedicação plena.

§ 2º Considera-se como exercício potencial da substituição, período de ausência do Procurador-Geral superior a 15 (quinze) dias.

Seção III

Do Procurador Jurídico do Município

Art. 16. O ingresso no cargo de Procurador Jurídico far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

Art. 17. São requisitos para a investidura:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ter pelo menos 18 (dezoito) anos de idade e ser plenamente capaz para os atos da vida civil;

II - ser bacharel em direito;

III - estar inscrito como Advogado junto à Ordem dos Advogados do Brasil, possuindo matrícula ativa, regularidade em relação às suas obrigações junto à referida entidade de classe, e apresentação dos respectivos documentos e certidões para fins de investidura e posse no cargo;

IV - não possuir antecedentes criminais, não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nem ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

V - estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e, em se tratando de candidato do sexo masculino, estar em dia com suas obrigações militares.

Art. 18. Aplica-se ao cargo de Procurador Jurídico, no que for compatível, as disposições previstas na legislação municipal relativa à estrutura funcional, exceto quando disciplinado de forma diversa nesta lei.

Art. 19. A jornada de trabalho do Procurador Jurídico é de 20 (vinte) horas semanais, nela incluindo-se as obrigações com os prazos processuais, as atividades externas e de pesquisa, e as atribuições relativas ao exercício do cargo.

Parágrafo único. As horas trabalhadas que excederem a jornada normal são remuneradas por um adicional não inferior a 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, conforme previsto no Estatuto da Advocacia e disciplinamento vigente expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 20. Ao Procurador Jurídico é assegurado o exercício da advocacia privada, desde que respeitada a compatibilidade com a carga horária e as atividades inerentes à sua função.

Art. 21. São atribuições do cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico aquelas já previstas nesta lei e inclusive:

I - zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;

II - representar o município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa e sustentação judicial;

III - propor ação, desistir, confessar e compromissar, quando expressamente autorizado pelo Procurador-Geral;

IV - receber e dar quitação;

V - emitir parecer sobre questões jurídicas que lhes sejam submetidas pelo Procurador-Geral;

VI - assessorar a administração pública municipal nos atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes ao patrimônio do Município;

VII - requisitar a qualquer órgão da administração direta e indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;

VIII - apreciar previamente os processos licitatórios, minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta;

IX - apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações judiciais em curso;

X - emitir informações sobre matérias relacionadas a processos judiciais em que o município tenha interesse;

XI - subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

XII - propor demandas que questionam a constitucionalidade ou inconstitucionalidade, de leis ou atos normativos violadores da Constituição Federal e da Constituição Estadual;

XIII - propor medida judicial declaratória de nulidade ou anulação de atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;

XIV - exercer o controle documental, mantendo atualizada a legislação municipal;

XV - atuar perante o tribunal de contas competente na defesa dos interesses do município;

XVI - propor ao Prefeito, por intermédio do Procurador-Geral, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos;

XVII - zelar pela observância das leis e atos emanados dos poderes públicos;

XVIII - desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

XIX - propor orientação jurídico-normativa para a administração pública municipal;

XX - auxiliar o Procurador-Geral do município no exercício de direção, chefia e representação da PGM, praticando os atos de gestão, administração, orientação e coordenação do órgão, delegados pelo primeiro;

XXI - substituir o Procurador-Geral em seus impedimentos e ausências, inclusive na vacância da chefia do órgão, até seu preenchimento, se designado pelo Chefe do Poder Executivo;

XXII - representar o Procurador-Geral interna e externamente sempre que por este for designado;

XXIII - exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam determinadas pelo Procurador-Geral ou Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público.

Art. 22. O Procurador Jurídico dar-se-á por impedido:

I - em processo em que seja parte ou de qualquer forma interessado;

II - em processo em que seja interessado cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau;

III - em processo em que haja atuado como advogado de qualquer das partes;

IV - em processo judicial que verse sobre tema a cujo respeito tenha proferido parecer contrário aos interesses municipais;

V - em processo que envolva interesses de quem, nos últimos dois anos, tenha sido cliente seu ou de escritório de que participe;

VI - quando amigo íntimo ou inimigo da parte interessada no processo judicial ou administrativo.

Parágrafo único. O Procurador Jurídico poderá declarar a sua suspeição em decorrência de motivo de foro íntimo.

Art. 23. Sem prejuízo das atribuições, o Procurador Jurídico poderá receber atividades de outras áreas, de acordo com a demanda e, na ausência ou omissão deste, mediante determinação do Procurador-Geral ou Chefe do Poder Executivo.

Seção IV

Do assessoramento jurídico do Prefeito Municipal

Art. 24. O Cargo em Comissão de Assessor Jurídico é de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

I - bacharel em direito;

II - estar inscrito como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, possuindo matrícula ativa e em dia com suas respectivas obrigações;

III - possuir conduta social e profissional ilibada;

IV – experiência na área de administração pública;

V - não registrar antecedentes criminais, não ter sofrido penalidade de demissão do serviço público nem ter sido considerado inapto ou reprovado em estágio probatório em cargo de carreira jurídica nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à nomeação, abrangendo a administração direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 25. Aplica-se ao cargo de Assessor Jurídico, no que couber, as disposições previstas na legislação municipal, salvo se estas forem expressamente contrárias ao conteúdo previsto nesta lei.

Art. 26. A jornada de trabalho do Assessor Jurídico é de 40 (quarenta) horas semanais, nela incluindo-se as atividades externas e de pesquisa, e atribuições do cargo.

Art. 27. São atribuições do cargo comissionado de Assessor Jurídico:

I - zelar pelo cumprimento da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição Estadual do Paraná e da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos preceitos fundamentais delas decorrentes;

II - assessorar diretamente o Chefe do Poder Executivo e a Administração Pública Municipal quando solicitado;

III - emitir parecer sobre questões jurídicas e relativas ao assessoramento direto ao Prefeito Municipal, ou a pedido do Procurador-Geral;

IV - quando em substituição aos procuradores efetivos, requisitar a qualquer órgão da administração direta e indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, tendo prioridade de atendimento;

V - quando em substituição a procurador efetivo, apresentar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em ações judiciais, podendo atuar somente em conjunto com um ou mais procurador jurídico efetivo;

VI - quando em substituição a procurador efetivo, subsidiar os demais órgãos da administração direta e indireta, em assuntos jurídicos e desempenhar outras funções correlatas;

VII - atuar perante o tribunal de contas competente na defesa dos interesses do Chefe do Poder Executivo;

VIII – atuar, sempre em conjunto com procurador efetivo, perante o órgão judicial ou extrajudicial na defesa dos interesses do Chefe do Poder Executivo;

IX - em assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, desenvolver a advocacia preventiva tendente a evitar demandas judiciais e contribuir para o aprimoramento institucional da administração pública, inclusive mediante a elaboração de projetos de lei e de outros diplomas normativos;

X - representar e assessorar o Chefe do Poder Executivo em atos voltados para o ajustamento de conduta ou gestão, cujas obrigações recaiam sob a pessoa do Prefeito Municipal;

XI - redigir por determinação do Procurador-Geral ou Chefe do Poder Executivo, atos regulamentares, normativos, de designação e proposições a serem encaminhadas para análise do Poder Legislativo;

XII - redigir a comunicação oficial do Chefe do Poder Executivo, relacionada com questões de ordem jurídica;

XIII - atuar em defesa dos interesses do Município nos casos de vacância, afastamentos legais, impedimentos, suspeições e afins, em que o procurador efetivo não possa representar ou defender os interesses do município;

XIV - outras funções correlatas às anteriores e ligadas ao assessoramento direto do Prefeito do Município.

Art. 28. Sem prejuízo das atribuições, o Assessor Jurídico poderá receber atividades de outras áreas, de acordo com a demanda e, na ausência ou omissão deste, mediante determinação do Procurador-Geral ou Chefe do Poder Executivo, atuando de forma conjunta com um procurador jurídico efetivo.

§ 1º Em casos excepcionais, em que houver vacância ou hipótese de afastamento legal, por impedimento, suspeições, doença e afins, do conjunto de membros efetivos da procuradoria jurídica, o assessor jurídico poderá atuar de forma isolada, seja em juízo ou administrativamente.

§ 2º A atuação mencionada no parágrafo anterior somente ocorrerá para que se evite perda de prazo, perecimento de direito ou situação de emergência, que possa implicar em risco jurídico que comprometa direitos, obrigações e afins, que estejam relacionadas com as competências, bens e direitos do município.

§ 3º Cessando a causa prevista no § 1º a representação administrativa e ou judicial, deverá prontamente ser regularizada, incluindo-se nela, a atuação do procurador jurídico efetivo.

Art. 29. O enquadramento dos atuais servidores ocupantes do cargo de Assessor Jurídico ocorrerá automaticamente com a entrada em vigor desta lei.

CAPÍTULO III

DAS PRERROGATIVAS, DEVERES E VEDAÇÕES

Seção I

Das Prerrogativas

Art. 30. São prerrogativas dos servidores integrantes da PGM:

I - autonomia técnica para manifestação jurídica, consultiva e judicial em defesa dos interesses públicos e municipais, observados os princípios e legislação que rege a administração pública;

II - não ser submetido ao controle convencional da jornada de trabalho, por força das peculiaridades inerentes ao exercício de suas funções, da necessidade de se assegurar sua completa autonomia profissional e do interesse público de se garantir a sua independência funcional;

III - não ser constrangido por qualquer modo ou forma a agir em desconformidade com a sua consciência ético-profissional;

IV - inviolabilidade pelo teor de suas manifestações oficiais, nos limites da independência funcional;

V - ser assistido pelas entidades e órgãos da administração direta e indireta, inclusive com suporte técnico, no patrocínio dos interesses do município, assinalando prazos cuja inobservância, sem fundamentada justificativa, poderá ser comunicado ao Procurador-Geral e demais autoridades competentes para adoção das providências cabíveis;

VI - ter livre acesso a todos os prédios, serventias, salas e logradouros públicos municipais;

VII - examinar, em qualquer órgão público municipal, autos de processos findos ou em andamento, quando não estejam sujeitos a sigilo, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos;

VIII - usar identificação privativa da PGM;

IX - dispor de meios eficazes e atuais de informática, equipamentos, instalações, e demais recursos necessários ao desempenho de suas atribuições;

X - participar de cursos, seminários, aulas, palestras, simpósios, congressos e outros encontros de cunho jurídico, desde que autorizado pelo Procurador-Geral;

XI - ter a distribuição de atividades suspensa no gozo de férias;

XII - utilizar os meios de comunicação e de locomoção municipal, no exercício do cumprimento de suas atribuições institucionais.

Art. 31. Os servidores integrantes da PGM exercem função essencial à Justiça, sendo-lhes assegurados os direitos, garantias e prerrogativas concedidas aos Advogados em geral.

Seção II

Dos Deveres

Art. 32. São deveres dos servidores integrantes da PGM:

I - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes forem atribuídos pelo Procurador-Geral do Município;

II - observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III - zelar pela boa aplicação dos bens sob sua guarda e pela conservação do patrimônio público;

IV - cumprir suas responsabilidades funcionais na repartição, órgão ou entidade da Administração, foro ou em qualquer tribunal;

V - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

VI - cientificar-se pessoalmente de atos e termos de processos em que atuar;

VII - atuar com plenitude, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

VIII - guardar o respeito, a lealdade e o senso de cooperação, devidos aos demais Procuradores e servidores;

IX - diligenciar por seu contínuo aperfeiçoamento jurídico;

X - observar os deveres estabelecidos para o funcionalismo público municipal.

Seção III

Das Vedações

Art. 33. É vedado aos servidores integrantes da PGM:

I - cumular cargo, exercer função pública ou mandato fora dos casos autorizados em lei;

II - empregar em qualquer expediente oficial expressão ou termos desrespeitosos;

III - valer-se da qualidade do cargo para obter vantagem de qualquer espécie;

IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

V - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

VI - falar ou manifestar-se sobre assunto pertinente às suas funções por qualquer meio de divulgação pública, salvo quando autorizado pelo Procurador-Geral do Município ou quando em caráter didático ou doutrinário;

VII - proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

VIII - recusar fé a documentos públicos;

IX - opor resistência ou recusa injustificada ao bom andamento de processos ou documentos e à execução de quaisquer serviços inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 34. Além dos vencimentos, os integrantes da PGM poderão fazer jus a outras vantagens pecuniárias, estabelecidas em lei.

Art. 35. Os integrantes da PGM, cujo valor dos seus vencimentos estão previstos no Anexo II desta lei, poderão acrescer as vantagens previstas nesta lei e na legislação municipal que trata da estrutura funcional, desde que compatíveis entre si.

Art. 36. Os honorários advocatícios de sucumbência auferidos nas causas defendidas pela PGM serão rateadas em proporções iguais entre seus integrantes, inclusive com o Procurador Geral do Município.

§ 1º O processamento administrativo e a forma de rateio dos honorários advocatícios de sucumbência deverá ser regulamentado por resolução do Procurador-Geral do Município, que incluirá neste rateio os demais procuradores jurídicos em efetivo exercício das suas funções.

§ 2º Perderá o direito aos honorários de sucumbência o Procurador Jurídico afastado ou licenciado para tratar de assunto de interesses particulares.

§ 3º Os Procuradores Jurídicos afastados em virtude de auxílio-doença ou aposentados provisoriamente, enquanto perdurar o afastamento, não terão direito ao rateio dos honorários advocatícios.

§ 4º Perderá o direito aos honorários advocatícios o Procurador Jurídico que deixar de exercer suas funções de forma definitiva ou transitória junto à administração pública municipal.

§ 5º Os honorários advocatícios constituem verba variável, não incorporável, nem computável para o cálculo de qualquer vantagem remuneratória.

§ 6º A remuneração padrão acrescida dos honorários de sucumbência não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal.

§ 7º Sobre os valores percebidos a título de honorários sucumbenciais incidirá imposto de renda.

Art. 37. O Procurador Jurídico do Município e Assessor Jurídico poderão exercer a advocacia contenciosa e consultiva, bem como integrar associação de advogados e exercer atividade empresarial, desde que em horários compatíveis com suas funções públicas e sem reflexos diretos ou indiretos para os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Art. 38. Fica criado o Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município (FM/PGM) como instrumento de natureza contábil e financeira, com autonomia jurídica e com a finalidade de prover recursos para a manutenção dos serviços previstos nesta lei.

Art. 39. Constituem recursos do FM/PGM:

I - receitas provenientes de dotações orçamentárias específicas;

II - os honorários advocatícios de sucumbência de que trata esta lei;

III - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, expressamente destinados ao FM/PGM;

IV - as importâncias recebidas de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, expressamente destinados ao FM/PGM.

V - demais receitas previstas na legislação em vigor.

Art. 40. As receitas do FM/PGM serão aplicadas em:

I - infraestrutura física;

II - infraestrutura tecnológica de software e hardware;

III - qualificação profissional dos integrantes da PGM;

IV - outras finalidades previstas no regulamento.

Art. 41. A aplicação dos recursos do FM/PGM obedecerá ao planejamento anual aprovado pelo Procurador-Geral, conforme diretrizes estabelecidas na proposta de inclusão orçamentária anual.

Art. 42. O Procurador-Geral do Município será o ordenador da despesa e atuará, isolada ou conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação do Procurador-Geral em torno da ordenação de despesas, caberá ao Chefe do Poder Executivo tal atribuição.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO

Art. 43. A remuneração dos integrantes da estrutura da Procuradoria Jurídica será constituída pelo vencimento constante no Anexo I e II desta Lei.

§ 1º Será concedido um adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos equivalente a um por cento (1%) do seu salário básico a cada ano completo de efetivo serviço público, observado o limite de trinta e cinco por cento (35%) e será devido a partir do primeiro dia do mês subsequente em que completar o período de um ano de efetivo exercício do seu cargo e funções.

§ 2º Fica autorizada a concessão das seguintes gratificações permanentes aos servidores efetivos:

I - de 15% (quinze por cento) para título de conclusão de pós-graduação lato sensu apresentado pelos servidores efetivos, limitado a um título, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores;

II - de 15% (quinze por cento) pela conclusão de pós-graduação stricto sensu, na modalidade Mestrado, limitada a um título, a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores;

III - de 15% (quinze por cento) pela conclusão de pós-graduação stricto sensu, na modalidade Doutorado, limitada a um título a qual incidirá sobre os respectivos vencimentos básicos dos servidores.

§ 3º A solicitação de gratificação permanente a que se refere o parágrafo anterior deverá ser instruída pelo respectivo título e será pago no mês subsequente ao requerimento.

§ 4º A gratificação permanente prevista no §2º será paga somente após o servidor cumprir o estágio probatório de 3 (três) anos.

§ 5º A remuneração dos integrantes da PGM será reajustada na mesma data e com mesmo percentual dos demais agentes públicos, independente da data da publicação desta lei.

§ 6º O Procurador Geral do Município poderá receber honorários advocatícios, na forma de rateio em partes iguais, em conjunto com os Procuradores Jurídicos.

Art. 44. Sendo o servidor efetivo nomeado para o cargo de Procurador-Geral, este passará a ter dedicação exclusiva, podendo optar pelo valor de sua remuneração, acrescido de gratificação cuja definição será feita em lei específica, ou perceber a gratificação por regime tempo integral e dedicação exclusiva, já prevista na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Para compor a PGM fica criado o Cargo em comissão de Procurador-Geral nos moldes elencados nesta lei.

Art. 46. O cargo efetivo de Advogado, previsto na Lei nº 482, de 1990, passa a fazer parte do quadro da Procuradoria Geral do Município.

Art. 47. O Procurador-Geral adotará as providências necessárias à instalação e funcionamento do órgão a que se refere esta Lei.

Art. 48. Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 49. Revoga-se a Lei nº 1.227, de 2 de março de 2023.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA

Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA				
DENOMINAÇÃO ANTIGA	CBO	Nº DE EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NOVA DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL
Advogado	241225	2	20	Procurador Jurídico	PROFISSIONAL

REMUNERAÇÃO						
NÍVEL	CATEGORIA A	CATEGORIA B	CATEGORIA C	CATEGORIA D	CATEGORIA E	CATEGORIA F
7	6.673,61	7.007,29	7.357,68	7.725,56	8.111,84	8.517,44

ANEXO II

	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	CBO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Procurador Geral	241225	40	R$ 9.500,00	01

	CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO			
CARGO	CBO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Assessor Jurídico	241040	40	R$ 5.400,00	01

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:49800531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 227

INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

EXTRATO CONTRATO Nº. 227/2025

VENCIMENTO: 05/05/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE/PR E **60.025.961 MARIA GABRIELA GONCALVES CALIXTO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 76.973.692/0001-16, com sede à Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. *ALEX SANDRO FERNANDES*, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa 60.025.961 MARIA GABRIELA GONCALVES CALIXTO**, CNPJ sob o nº 60.025.961/0001-82, com sede na Rua Rua Minas Gerais, 1295 - CEP: 87930000 - bairro CENTRO, Querência do Norte/PR**, neste ato representado por Sra. MARIA GABRIELA GONCALVES CALIXTO, brasileira, inscrita no CPF 801.XXX.279-XX, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo o credenciamento de PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024, conforme especificações contidas na função por ela credenciada e no termo de referência, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46196	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS - conforme Chamada Pública nº 001/2024 para o credenciamento de Microempreendedor Individual MEI, para contratação de serviços preparo de alimentos para refeições, lanches, cafés para atender as demandas e suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte.	HORA	1248	R$ 8,93	11.144,64
					TOTAL:	11.144,64

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecido na lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter inicio no dia **05.11.2025** e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo do presente contrato é de R$ 8,93 (Oito Reais e Noventa e Três Centavos), que corresponde a uma estimativa de 1.248 (Um Mil e Duzentos e Quarenta e oito) horas de serviço prestado, totalizando o valor de R$ 11.144,64 (Onze Mil, Cento e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 05 de novembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MARIA GABRIELA GONÇALVES CALIXTO***
Prefeito Municipal	Contratada

]

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F33E5EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA				
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA				
PERÍODO: JANEIRO/OUTUBRO DE 2025				
INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.° 36/2009 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ				
ATIVIDADES	**PREVISTO/ ATUALIZADO 2025**	**DESPESA REALIZADA**		**QUANTITATIVO /QUALITATIVO**
		Despesa no Bimestre	**Até o Bimestre**	
Materiais e serviços destinados ao desenvolv. de atividades no atendimento de crianças e adolescentes	140,571.29	982.85	10,153.73	Aquisições de materiais e serviços desenvolvidos para crianças e adolescentes, acolhidos na Unidade de acolhimento e serviços de campanhas de informação e concientização.
Ampliação/Construção de Centro de convivencia para criança e adolescente	2,000.00	0	0	
Serviços e materiais para o Conselho Municipal do FMDCA	11,000.00	0	0	
Pagamento de indenizações e restituições	69,849.80	-	68,778.05	Devolução de recursos vinculados a convenios
Aquisição de equipamentos e material permanente	53,000.00	0.00	0.00	
TOTAL	276,421.09	982.85	78,931.78	Estas despesas contribui para melhor atender a rotina dos acolhidos

Quitandinha:_____/_____/_____

ANA PAULA DE REZENDE	***BENEDITA DE JESUS MENDES DE MOURA***
Controle Interno	Gestora Do FMDCA

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3382B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 A 31/10/2025		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 01/01/2025 A 31/10/2025**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00

Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	14.438.620,48	16.512.243,17
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	16.512.243,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	17.424.246,07
(-) Restos a pagar processados	1.157.577,01	829.272,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	82.730,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(14.438.620,48)	(16.512.243,17)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	95.672.826,17	85.488.175,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.940.321,72	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.732.504,45	85.088.175,39
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(15,74)	(19,41)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	110.079.005,34	102.105.810,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	99.071.104,81	91.895.229,42
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025 01/01/2025 A 31/10/2025**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	5.128.851,75	(5.100.635,16)
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51FA278A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	103.180.921,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.780.921,20	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	101.105.258,38	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	47.418.059,76	46,90
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.596.839,53	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	51.866.997,55	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.137.155,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	-18.087.925,35	-18,84
Limite definido por resolução do senado federal	115.222.509,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	21.124.126,72	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	15.363.001,25	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.721.313,05	7,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:41FA05D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

									até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	2.784.647,28	5.731.628,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.597.000,00	5.359.000,00	618.082,59	3.151.145,94	2.207.854,06	618.082,59	3.151.145,94	2.207.854,06	2.847.661,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.870.000,00	3.460.759,40	590.759,40	3.460.759,40	0,00	576.793,22	2.883.966,18	576.793,22	2.883.966,18
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	2.784.647,28	5.731.628,01
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	2.784.647,28	5.731.628,01

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:483B1013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE

QUITANDINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.500.000,00	114.596.007,44	17.759.055,89	15,50	86.268.380,39	75,28	28.327.627,05
RECEITAS CORRENTES	95.069.000,00	113.780.802,44	17.363.055,89	15,26	85.488.175,39	75,13	28.292.627,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.668.020,96	10.068.020,96	1.359.816,07	13,51	8.392.764,49	83,36	1.675.256,47
IMPOSTOS	8.187.824,40	8.437.824,40	1.238.504,19	14,68	7.282.965,09	86,31	1.154.859,31
TAXAS	1.360.196,56	1.510.196,56	121.311,88	8,03	1.109.799,40	73,49	400.397,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
CONTRIBUIÇÕES	668.535,48	668.535,48	122.523,65	18,33	606.142,29	90,67	62.393,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	668.535,48	668.535,48	122.523,65	18,33	606.142,29	90,67	62.393,19
RECEITA PATRIMONIAL	1.210.000,00	1.937.802,44	338.737,60	17,48	1.623.263,44	83,77	314.539,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.200.000,00	1.927.802,44	338.737,60	17,57	1.623.263,44	84,20	304.539,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	521.000,00	521.000,00	10.141,29	1,95	127.462,16	24,46	393.537,84
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	500.000,00	500.000,00	8.477,29	1,70	23.678,16	4,74	476.321,84
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	21.000,00	21.000,00	1.664,00	7,92	103.784,00	494,21	(82.784,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.775.443,56	100.359.443,56	15.069.142,31	15,02	74.027.323,12	73,76	26.332.120,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	42.920.043,56	53.884.043,56	8.105.330,39	15,04	38.151.676,39	70,80	15.732.367,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	24.036.900,00	26.891.900,00	4.071.436,24	15,14	20.588.657,52	76,56	6.303.242,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	15.539.400,00	19.304.400,00	2.846.859,60	14,75	15.230.578,00	78,90	4.073.822,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	279.100,00	279.100,00	45.516,08	16,31	56.411,21	20,21	222.688,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	226.000,00	226.000,00	462.694,97	204,73	711.219,89	314,70	(485.219,89)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	16.000,00	16.000,00	0,35	0,00	0,35	0,00	15.999,65
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	210.000,00	210.000,00	462.694,62	220,33	711.219,54	338,68	(501.219,54)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	431.000,00	815.205,00	396.000,00	48,58	780.205,00	95,71	35.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	410.000,00	794.205,00	396.000,00	49,86	780.205,00	98,24	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	400.000,00	784.205,00	396.000,00	50,50	780.205,00	99,49	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	95.500.000,00	114.596.007,44	17.759.055,89	15,50	86.268.380,39	75,28	28.327.627,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.500.000,00	114.596.007,44	17.759.055,89	15,50	86.268.380,39	75,28	28.327.627,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	95.500.000,00	114.596.007,44	17.759.055,89	15,50	86.268.380,39	75,28	28.327.627,05
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.778.672,61	0,00	0,00	7.778.672,61	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.778.672,61	0,00	0,00	7.778.672,61	100,00	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F555DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.194.875,81		6.035.112,12		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.194.875,81	13,55	6.035.112,12	68,43	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1E9CFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 Página: 1 / 1
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	21.000,00	274,10	20.725,90
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	21.000,00	274,10	20.725,90
Alienação de Bens Móveis	21.000,00	0,00	21.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	274,10	(274,10)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	21.000,00	274,10	20.725,90

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Investimentos	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	24.044,08	0,00	0,00	0,00	0,00	24.044,08

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(4.755,93)	274,10	(4.481,83)

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:53D95A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.520.503,19	2.384.727,99	4.135.775,20
Investimentos	6.510.503,19	2.384.727,99	4.125.775,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.520.503,19	2.384.727,99	4.135.775,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	6.520.503,19	2.384.727,99	4.135.775,20

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E7314B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.437.824,40	7.282.965,09
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.760.000,00	1.373.620,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	810.000,00	329.440,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.070.000,00	2.523.404,07
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.797.824,40	3.056.500,63
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	78.897.000,00	54.969.354,92
2.1 - Cota-parte FPM	48.847.000,00	33.508.771,30
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.647.000,00	30.507.736,17
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.200.000,00	3.001.035,13
2.2 - Cota-parte ICMS	23.800.000,00	17.670.308,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	253.532,87
2.4 - Cota-parte ITR	625.000,00	366.875,28
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	3.169.867,15
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	87.334.824,40	62.252.320,01
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.939.400,00	10.393.663,96
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.894.306,10	5.169.416,04
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.304.400,00	17.926.503,49
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.304.400,00	15.515.390,89
6.1.1 - Principal	19.304.400,00	15.230.578,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	187.267,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	97.545,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000.000,00	2.411.112,60
6.3.1 - Principal	3.000.000,00	2.411.112,60
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.365.000,00	4.836.914,04
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		55.048,33
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		55.048,33
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		17.981.551,82

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	22.490.194,13	16.247.709,75	16.227.309,75	16.032.580,31	20.400,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.978.400,00	15.736.595,01	15.736.595,01	15.541.865,57	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	7.278.200,00	5.117.832,56	5.117.832,56	5.057.291,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.700.200,00	10.618.762,45	10.618.762,45	10.484.573,96	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.511.794,13	511.114,74	490.714,74	490.714,74	20.400,00
10.2.1 - Educação Infantil	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.026.794,13	144.843,74	124.443,74	124.443,74	20.400,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	455.000,00	366.271,00	366.271,00	366.271,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.201.111,42	16.180.711,42	15.985.981,98	20.400,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.355.699,12	14.355.699,12	14.183.287,06	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.845.412,30	1.825.012,30	1.802.694,92	20.400,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.736.595,01	15.736.595,01	15.541.865,57	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.755.616,89	1.755.616,89	1.733.299,51	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	89.795,41	69.395,41	69.395,41	20.400,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.548.552,44	15.736.595,01	15.736.595,01	87,78
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.205.556,30	1.755.616,89	1.755.616,89	72,81
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	361.666,89	69.395,41	69.395,41	2,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.792.650,35	1.745.792,07	1.745.792,07	0,00	9,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.608.895,97	55.048,33	55.048,33	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas	1.584.178,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	24.717,30	55.048,33	55.048,33	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.122.766,08	6.775.937,83	5.918.299,21	5.804.637,59	857.638,62

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	3.357.553,76	1.356.332,62	966.323,16	925.680,93	390.009,46
20.2 - Ensino Fundamental	10.763.212,32	5.419.605,21	4.951.976,05	4.878.956,66	467.629,16
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	36.172.214,41	22.610.778,25	21.732.739,63	21.424.348,57	878.038,62
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.672.753,76	6.479.625,18	6.089.615,72	5.988.432,54	390.009,46
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.499.460,65	16.131.153,07	15.643.123,91	15.435.916,03	488.029,16

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.918.299,21
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.393.663,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	42.964,03
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	16.268.999,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.563.080,00	16.268.999,14	26,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	422.606,91	118.049,95	367.745,22	42.964,03	11.897,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	411.430,54	118.049,95	356.568,85	42.964,03	11.897,66
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.176,37	0,00	11.176,37	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.037.000,00	2.760.381,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.977.000,00	1.789.773,81
31.1.1 - Salário-Educação	1.090.000,00	992.450,29
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	420.000,00	357.258,87
31.1.4 - PNATE	467.000,00	434.889,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.174,94
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.000,00	970.608,05

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.759.719,87	3.385.598,99	3.182.065,30	3.175.234,39	203.533,69
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.000,00	78.805,47	78.388,09	78.388,09	417,38
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.745.719,87	3.306.793,52	3.103.677,21	3.096.846,30	203.116,31
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.380.934,28	26.417.696,57	25.336.124,26	25.020.902,29	1.081.572,31
33.1 - Despesas Correntes	39.224.516,31	25.903.207,45	24.866.644,86	24.551.422,89	1.036.562,59
33.1.1 - Pessoal Ativo	25.672.800,00	16.245.386,30	16.245.386,30	16.046.481,86	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	462.000,00	366.271,00	366.271,00	366.271,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.089.716,31	9.291.550,15	8.254.987,56	8.138.670,03	1.036.562,59
33.2 - Despesas de Capital	1.156.417,97	514.489,12	469.479,40	469.479,40	45.009,72
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.156.417,97	514.489,12	469.479,40	469.479,40	45.009,72

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	66.224,70	186.087,22
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.104.719,16	992.450,29
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.052.206,68	891.200,65
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.118.737,18	287.336,86
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.118.737,18	287.336,86

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:179228D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	113.780.802,4	85.488.175,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.068.020,96	8.392.764,49
IPTU	1.760.000,00	1.373.620,18
ISS	3.070.000,00	2.523.404,07
ITBI	810.000,00	329.440,21
IRRF	2.797.824,40	3.056.500,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.630.196,56	1.109.799,40
Contribuições	668.535,48	606.142,29
Receita patrimonial	1.937.802,44	1.623.263,44
Aplicações Financeiras (II)	1.927.802,44	1.623.263,44
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências correntes	100.359.443,5	74.027.323,12
Cota-Parte do FPM	40.847.000,00	27.407.224,48
Cota-Parte do ICMS	19.400.000,00	14.136.246,87
Cota-Parte do IPVA	4.000.000,00	2.535.893,54
Cota-Parte do ITR	500.000,00	293.500,32
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	202.826,27
Transferências do FUNDEB	22.304.400,00	17.819.906,27
Outras transferências correntes	12.808.043,56	11.631.725,37
Demais receitas correntes	747.000,00	838.682,05
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	747.000,00	838.682,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	111.853.000,0	83.864.911,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	815.205,00	780.205,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	21.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	21.000,00	0,00
Transferências de Capital	794.205,00	780.205,00
Convênios	784.205,00	384.205,00
Outras Transferências de Capital	10.000,00	396.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	815.205,00	780.205,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	112.668.205,0	84.645.116,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	112.668.205,0	84.645.116,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	115.254.176,8	76.636.700,72	73.602.125,90	72.819.851,07	977.105,24	365.279,20	365.279,20
Pessoal e encargos sociais	58.639.400,00	38.282.836,31	38.282.836,31	37.845.235,74	51.719,41	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	56.604.776,86	38.353.864,41	35.319.289,59	34.974.615,33	925.385,83	365.279,20	365.279,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	115.244.176,8	76.636.700,72	73.602.125,90	72.819.851,07	977.105,24	365.279,20	365.279,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.520.503,19	2.384.727,99	2.200.707,65	2.153.710,15	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
Investimentos	6.510.503,19	2.384.727,99	2.200.707,65	2.153.710,15	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.510.503,19	2.384.727,99	2.200.707,65	2.153.710,15	178.873,22	4.682.494,70	4.682.494,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	122.354.680,0	79.021.428,71	75.802.833,55	74.973.561,22	1.155.978,46	5.047.773,90	5.047.773,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	122.354.680,0	79.021.428,71	75.802.833,55	74.973.561,22	1.155.978,46	5.047.773,90	5.047.773,90
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							3.467.803,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.467.803,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.623.263,44	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.091.066,81	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	14.438.620,48	16.512.243,17
Disponibilidade de Caixa	14.438.620,48	16.512.243,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.641.362,95	17.424.246,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.157.577,01	829.272,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.165,46	82.730,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(14.438.620,48)	(16.512.243,17)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.073.622,69	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(328.304,68)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.745.318,01
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	122.054,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.778.672,61
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.778.672,61
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2DBDC6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	95.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	114.596.007,44
Receitas Realizadas	86.268.380,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	7.778.672,61
Dotação Inicial	95.500.000,00
Créditos Adicionais	26.874.680,05
Dotação Atualizada	122.374.680,05
Despesas Empenhadas	79.021.428,71
Despesas Liquidadas	75.802.833,55
Despesas Pagas	74.973.561,22
Superávit Orçamentário	10.465.546,84
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	79.021.428,71
Despesas Liquidadas	75.802.833,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	103.180.921,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	102.780.921,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	101.105.258,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		10.826.292,66	0,00 %
Resultado Primário	0,00		9.203.029,22	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.157.577,01	1.598,55	1.155.978,46	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.128.851,75	52.861,26	5.047.773,90	28.216,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.286.428,76	54.459,81	6.203.752,36	28.216,59
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	16.268.999,14		25% / 18%	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	15.736.595,01		70%	87,78
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.384.727,99		4.135.775,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		21.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		24.044,08
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.767.835,04	15%	26,61
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:04F8D045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 – SETEMBRO DE 2025

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			4.485.294,31
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de			
	Melhoria		155.514,75	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		135.884,51	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.838,21		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e			
	Territorial Urbana	3.244,73		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	1.610,26		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros	131,45		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	1.502,73		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros	0,29		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo.			
	Direi. Reais Imoveis	5.593,48		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	5.593,48		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de			
	Qualquer Natureza	119.376,49		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	119.376,49		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -			
	Trabalho	119.376,49		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	119.376,49		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de			
	Mercadorias e Servicos	7.669,81		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servicos	7.669,81		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer			
	Natureza	7.669,81		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	7.650,35		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	19,46		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	0,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		6.462,89	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	153,98		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	153,98		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Principal	153,25		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Multas/Juros	0,73		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e			
	Fiscalizacao - DA Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Principal	0,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.308,91		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	6.308,91		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Principal	4.508,26		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Multas e Juros	133,33		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	Divida Ativa	1.666,39		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral			
	DA Multas Juros	0,93		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.167,35	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	13.167,35		

1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao			
	Publica Cidade	13.167,35		
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Principal	13.167,35		
1.1.3.1.51.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.51.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	Divida Ativa	0,00		
1.1.3.1.51.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Rede Ilumi. Publi. Cidade -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao Melhoria Pavimentacao e			
	Obras Complementares	0,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Principal	0,00		
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - Divida			
	Ativa	0,00		
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00	Con. Melho. Pavi. Obras Comple. - D.A.			
	Multas/Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		115,67	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica		115,67	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	115,67		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de			
	Iluminacao Publica	115,67		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal	50,41		
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros	4,26		
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa	60,85		
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros	0,15		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		129.492,46	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado		0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do			
	Estado	0,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios,			
	Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e	0,00		
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa -			
	Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		129.492,46	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	129.492,46		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	129.492,46		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios -			
	Principal	129.492,46		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas/Juros	0,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - D.A. Multas/Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais		0,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais			
	Gerais	0,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos			
	Seletivos	0,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Principal	0,00		
1.6.1.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.1.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.1.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Inscricao Concursos e Processos Seletivos			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a			
	Navegacao e ao Transporte	0,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte de Passageiros ou			
	Mercadorias	0,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Principal	0,00		
1.6.2.1.02.0.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Multas/Juros	0,00		
1.6.2.1.02.0.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	Divida Ativa	0,00		
1.6.2.1.02.0.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transp. de Passag./Mercad. -			
	D.A. Multas/Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		4.199.401,45	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		3.169.689,39	

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao			
	na Receita da Uniao	2.404.236,02		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos			
	Municipios - FPM	1.901.447,24		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	1.209.755,26		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	1.209.755,26		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	691.691,98		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias -			
	Principal	691.691,98		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade			
	Territorial Rural	502.788,78		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	502.788,78		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao			
	de Recursos Naturais	33.013,23		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira			
	Producao de Petroleo	33.013,23		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan.			
	Petroleo Lei no 7.990/89	0,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei			
	7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP	33.013,23		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo			
	FEP - Principal	33.013,23		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	684.871,84		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo			
	Bloco Manut. ASPS	684.871,84		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Primaria	661.883,36		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao			
	Primaria - Principal	661.883,36		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Especializada	12.000,00		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Atencao Esp. - Principal	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS -			
	Vigilancia em Saude	10.988,48		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig.			
	em Saude - Principal	10.988,48		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi.			
	da Educacao - FNDE	34.133,21		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	11.558,76		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao -			
	Principal	11.558,76		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na			
	Escola - PDDE	1.000,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	1.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional			
	Alimentacao Escolar - PNAE	10.315,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	10.315,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio			
	Trans. Escolar - PNATE	11.259,45		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	11.259,45		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE -			
	Principal	0,00		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao			
	ao FUNDEB	0,00		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Compl. da Uniao ao			
	FUNDEB - VAAR	0,00		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Rec. da Compl. da Uniao ao FUNDEB			
	VAAR - Principal	0,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	9.346,13		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de			
	Assistencia Social - FNAS	9.346,13		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist.			
	Social - FNAS - Princ.	9.346,13		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da			
	L.C. no 176/2020	4.088,96		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no			
	176/2020 - Principal	4.088,96		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	0,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e			
	de suas Entidades		885.702,71	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
	Distrito Federal	853.952,71		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	826.877,24		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	826.877,24		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	15.442,60		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.442,60		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	11.632,87		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	11.632,87		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao			
	no Dominio Economico	0,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	0,00		

1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financeira de			
	Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Fin. de Rec. Minerais			
	CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ.			
	Producao Do Petroleo	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	13.000,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	13.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS -			
	Principal	13.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e			
	Distrito Federal	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a			
	Assistencia Social	18.750,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia			
	Social - Principal	18.750,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		144.009,35	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	144.009,35		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	144.009,35		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	144.009,35		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		769,98	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e			
	Ressarcimentos		318,03	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico Principal	0,00		
1.9.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacoes Danos ao Patrimonio Publico			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.0.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.0.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	318,03		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias -			
	D.A Multas/Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	318,03		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - Principal	318,03		
1.9.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico		0,00	
1.9.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao			
	Patrimonio Publico	0,00		
1.9.3.1.05.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Reconhe. por Forca Decisoes			
	Judi. e de Tribu. Adm.	0,00		
1.9.3.1.05.0.1.00.00.00.00.00	Recei. Rec. Forca Deci. Judi. e Tribu.			
	Adm. - Principal	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		451,95	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	451,95		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	451,95		
1.9.9.9.99.3.0.00.00.00.00.00	Out. Receitas Nao Arrecad. e Nao Proj. p/			
	RFB - Financeiras	451,95		
1.9.9.9.99.3.1.00.00.00.00.00	Out. Rec. Nao Arrecad./Proj. p/ RFB -			
	Fina. - Principal	451,95		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			36.421,82
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Contratuais -			
	Mercado Interno	0,00		
2.1.1.2.54.0.0.00.00.00.00.00	Opera. Credito Internas p/ Progra.			
	Moderni. Adminis. Publica	0,00		
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00	Opera. Credi. Inter. Progra. Moder. Adm.			
	Publi. - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes -			
	Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	

2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		36.421,82	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas			
	Entidades		7.950,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema			
	Unico de Saude - SUS	7.950,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Fundo/Fundo - Bl			
	de Manut. das ASPS	7.950,00		
2.4.1.1.50.9.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	7.950,00		
2.4.1.1.50.9.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. do Bl. de Manut. ASPS -			
	Outros Programas	7.950,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de			
	suas Entidades		28.471,82	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos			
	Estados e DF	0,00		
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS	0,00		
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	0,00		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	28.471,82		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	28.471,82		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos			
	Estados - Principal	28.471,82		
	Total Geral			4.521.716,13
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	513.299,31		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	513.299,31		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	342.508,76		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	342.508,76		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municip	241.951,02		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	241.951,02		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	241.951,02		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Terri	100.557,74		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	100.557,74		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	170.790,55		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	170.790,55		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	165.375,43		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	165.375,43		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.088,54		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.088,54		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	2.326,58		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	2.326,58		

	Total de Deducoes.....	513.299,31		

	Total da Receita Liquida..	4.008.416,82		
	R e s u m o			
	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	155.514,75		
	Contribuicoes	115,67		
	Receita Patrimonial	129.492,46		
	Transferencias Correntes	4.199.401,45		
	Outras Receitas Correntes	769,98		
	--------	----------		
	Total Receitas Correntes	4.485.294,31		
	Transferencias de Capital	36.421,82		
	--------	----------		
	Total Receitas de Capital	36.421,82		
	--------	----------		
	Total Geral	4.521.716,13		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	513.299,31		
	-------	----------		
	Total das Deducoes	513.299,31		
	--------	----------		
	Total da Receita Liquida	4.008.416,82		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Nov/2025, 09h e 30m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE

CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO

Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA

Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E0112007

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - BALANCETE FINANCEIRO – SETEMBRO DE 2025

	BALANCETE FINANCEIRO			Página 1 de 2
				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/09/2025 até 30/09/2025				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**4.008.416,82**		**34.327.692,37**
Receitas Correntes		4.485.294,31		38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		155.514,75		2.033.786,55
Contribuições		115,67		816,92
Receita Patrimonial		129.492,46		1.023.037,47
Transferências Correntes		4.199.401,45		35.090.477,73
Outras Receitas Correntes		769,98		173.961,66
(-)Deduções da Receita		(513.299,31)		(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		0,00		(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(513.299,31)		(5.716.692,74)
Receitas de Capital		36.421,82		1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00		17.339,27
Transferências de Capital		36.421,82		1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**		**1.002.750,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00		1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**		**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**971.866,58**		**7.995.068,32**
Despesa a Liquidar		275.058,47		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00		2.136.700,81
Despesa a Pagar		323.943,01		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00		1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		372.865,10		4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**11.945.142,63**		**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		11.945.142,63		13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**16.925.426,03**		**56.430.887,82**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2025, 09h e 28m.				
	BALANCETE FINANCEIRO			Página 2 de 2
				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/09/2025 até 30/09/2025				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**2.372.074,93**		**36.625.738,20**
Despesas Correntes		2.355.457,56		27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		1.126.100,33		13.094.388,16
Juros e Encargos da Dívida		3.116,34		53.670,95
Outras Despesas Correntes		1.226.240,89		14.518.480,60
Despesas de Capital		16.617,37		8.959.198,49
Investimentos		1.423,80		8.799.290,55
Amortização da Dívida		15.193,57		159.907,94
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**187.500,00**		**2.455.638,82**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		187.500,00		2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**		**0,00**

Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.561.179,15**		**5.450.453,55**
Despesa Anterior Paga		1.067.303,43		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		112.006,48		845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00		456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		381.869,24		4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**12.804.671,95**		**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		12.804.671,95		11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**16.925.426,03**		**56.430.887,82**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2025, 09h e 28m.				
EVERTON CÁSSIO ZANUTO				
Prefeito Municipal				
JOSÉ REGINALDO PEPECE				
CRCPR 033451/O-1				
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO				
Diretora do Departamento de Fazenda				
VIVALDO JOSÉ PEREIRA				
Controle Interno				

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:98AD1F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 676 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/09/2025**
Data de chegada	**24/09/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pranchita - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2025**
Data de chegada	**26/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Julcemar Silva de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Medianeira/Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/09/2025**
Data de chegada	**19/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**23/09/2025**
Data de chegada	**23/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/09/2025**
Data de chegada	**26/09/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/09/2025**
Data de chegada	**28/09/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2025**
Data de chegada	**25/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2025**
Data de chegada	**26/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Maiara da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Maringá - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do IV Encontro de cultura do interior do Paraná.**
Data de saída	**01/10/2025**

Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.219,85**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte para o CRAS – Conferência Estadual da Pessoa Idosa.**
Data de saída	**29/09/2025**
Data de chegada	**29/09/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 195,70**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**28/09/2025**
Data de chegada	**28/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 135,85**

Nome do servidor	**Silvana Bandeira Borotto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**24/09/2025**
Data de chegada	**24/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/09/2025**
Data de chegada	**29/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/09/2025**
Data de chegada	**25/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Suzia Carla de Bem**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretária de Saúde**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 49,15**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Patricia Simionato**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Dentista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Márcia Camiccia**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Dentista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**
Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina de Acolhida da Revelação Espontânea e Escuta Especializada.**
Data de saída	**03/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACE**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Reunião ordinária do Comitê Regional de Investigação de Óbitos e Amputações Relacionados ao Trabalho.**
Data de saída	**03/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Edina Cassiane Padilha**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Nutricionista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Cascavel/Céu Azul - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 207,31**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/09/2025**
Data de chegada	**29/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/09/2025**
Data de chegada	**26/09/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2025**
Data de chegada	**01/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Fabieli Manfredi**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeita**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com a diretoria comercial da Copel. Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra e Deputado Traiano. E participar do I Congresso dos municípios do Paraná.**
Data de saída	**06/10/2025**
Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.758,78**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Cargo	**Assessora jurídica**
Veículo utilizado	**Corolla, SEX 1F91**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Reunião com a diretoria comercial da Copel. Visita ao gabinete do Deputado Luiz Fernando Guerra e Deputado Traiano. E participar do I Congresso dos municípios do Paraná.**
Data de saída	**06/10/2025**
Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,82**

Nome do servidor	**Edinea Teles de Jesus**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Auxiliar de saúde bucal**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**

Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Edivania Lavinia dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACS**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Oficina Microrregional: Cofinanciamento Federal da APS.**
Data de saída	**30/09/2025**
Data de chegada	**30/09/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/10/2025**
Data de chegada	**02/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Toledo - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2025**
Data de chegada	**01/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Assistente Social**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro paranaense de psicologia escolar e educacional e serviço social na educação.**
Data de saída	**08/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 978,52**

Nome do servidor	**Lucivane Zamarchi**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Psicóloga**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro paranaense de psicologia escolar e educacional e serviço social na educação.**
Data de saída	**08/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 978,52**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Pronto Atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**02/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Maria Aparecida Prates de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACS**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da XV Conferência Estadual de Assistência Social.**
Data de saída	**07/10/2025**
Data de chegada	**09/10/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**02/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Marcelo Ramos Boeno**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, BCI 8396**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**05/10/2025**
Data de chegada	**05/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 67,92**

Nome do servidor	**Elizandro Joel Spindola**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**05/10/2025**
Data de chegada	**05/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 67,92**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2025**
Data de chegada	**07/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2025**
Data de chegada	**07/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/10/2025**
Data de chegada	**05/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2025**
Data de chegada	**07/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2025**
Data de chegada	**06/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Silvana Bandeira Borotto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Cargo	**Assistente Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina sobre escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência.**
Data de saída	**03/10/2025**
Data de chegada	**03/10/2025**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 69,10**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2025**

Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**07/10/2025**
Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/10/2025**
Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/10/2025**
Data de chegada	**08/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/10/2025**
Data de chegada	**09/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/10/2025**
Data de chegada	**17/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**10/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Patricia Aparecida Torres de Melo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de pronto atendimento**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**16/10/2025**
Data de chegada	**17/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 731,91**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/10/2025**
Data de chegada	**17/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/10/2025**
Data de chegada	**18/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/10/2025**
Data de chegada	**13/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Rafaela Buzzacaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 138,21**
Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/10/2025**
Data de chegada	**14/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, TAK 5I32**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2025**
Data de chegada	**17/10/2025**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 587,11**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu/Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/10/2025**
Data de chegada	**14/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2025**
Data de chegada	**16/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**
Nome do servidor	**Julcemar Silva de Lima**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2025**
Data de chegada	**19/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Van, TAM 6H01**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/10/2025**
Data de chegada	**15/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Ruan Junior Utzig**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Obras, viação e urbanismo**
Cargo	**Diretor de departamento**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica e reunião junto a coordenadoria estadual da Defesa Civil.**

Data de saída	**20/10/2025**
Data de chegada	**22/10/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 1.219,85**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Participar do encontro estadual de agentes de crédito Fomento Pr.**
Data de saída	**28/10/2025**
Data de chegada	**31/10/2025**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.463,82**

Nome do servidor	**Maiara da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora de departamento**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Participação e representatividade do município na Expocultura.**
Data de saída	**09/10/2025**
Data de chegada	**09/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Maiara da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Diretora de departamento**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Participação e representatividade do município na Expocultura.**
Data de saída	**10/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Leonardo Paulo Buss**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte para participação e representatividade do município na Expocultura.**
Data de saída	**09/10/2025**
Data de chegada	**09/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Leonardo Paulo Buss**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte para participação e representatividade do município na Expocultura.**
Data de saída	**10/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Samuel Pedro Linhares**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Palmas - PR**
Objetivo da viagem	**Participação e representatividade do município na Expocultura.**
Data de saída	**10/10/2025**
Data de chegada	**10/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 98,31**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J58**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2025**
Data de chegada	**20/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**João Paulo Basniak Boese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Engenheiro Civil**
Veículo utilizado	**Fiat Toro, SFD 0C65**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Visita técnica e reunião junto a coordenadoria estadual da Defesa Civil.**
Data de saída	**20/10/2025**
Data de chegada	**22/10/2025**
Número de diárias	**2 e ½**
Valor das diárias	**R$ 978,53**

Nome do servidor	**Michelli Cristina Marcante**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**
Cargo	**Assessora jurídica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba-PR/São Paulo - SP**
Objetivo da viagem	**Em Curitiba: Verificar processos em andamento junto ao Paraná Cidade; realizar visita ao gabinete do Deputado Traiano para levantar verbas do programa de recape asfáltico. Em SP: participar do evento da Rede de Inovação Local (RIL).**
Data de saída	**03/11/2025**
Data de chegada	**06/11/2025**
Número de diárias	**4**
Valor das diárias	**R$ 1.951,76**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2025**
Data de chegada	**22/10/2025**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 782,82**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/10/2025**
Data de chegada	**28/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 138,21**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/10/2025**
Data de chegada	**24/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**
Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/10/2025**
Data de chegada	**28/10/2025**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 587,12**

Nome do servidor	**João Paulo Carvalho Kosmenk**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/10/2025**
Data de chegada	**21/10/2025**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 391,41**

Nome do servidor	**Luciane Biancato da Rocha**
Unidade Administrativa	**Controle interno**
Cargo	**Técnica em contabilidade**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina Geral da Etapa IV da Jornada das Contratações Públicas, promovida pelo TCE-PR.**
Data de saída	**31/10/2025**
Data de chegada	**31/10/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Nome do servidor	**Marilete Chiarelotto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente**
Cargo	**Diretora de departamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco - PR**
Objetivo da viagem	**Participar da oficina Geral da Etapa IV da Jornada das Contratações Públicas, promovida pelo TCE-PR.**
Data de saída	**31/10/2025**
Data de chegada	**31/10/2025**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 69,11**

Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:F2F79C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu - 2025			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Equiplano			
Lei/Ato nº 1077 -	**Resolução nº 6/2025 de 14/10/2025**	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 1040	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA		1284 2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	150.000,00	150.000,00
Despesa			
01	Poder Legislativo	Acréscimo	150.000,00
01.001	Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.1010	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
30 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

01	Poder Legislativo	Anulação	100.000,00
01.001	Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
40 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
01	Poder Legislativo	Anulação	20.000,00
01.001	Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
50 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
01	Poder Legislativo	Anulação	30.000,00
01.001	Câmara Municipal	Abertura	
01.031.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
60 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	150.000,00	150.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	150.000,00	150.000,00

Publicado por:
Luciano Henrique Padilha
Código Identificador:CD9B05F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ALIENAÇÃO DE ATIVOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	7.100,00	12.534,97	(5.434,97)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.100,00	12.534,97	(5.434,97)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	7.100,00	12.534,97	(5.434,97)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	7.100,00	12.534,97	(5.434,97)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	162.558,26	81.279,96	81.279,96	81.279,96	1.094,45	81.278,30
Investimentos	162.558,26	81.279,96	81.279,96	81.279,96	1.094,45	81.278,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	162.558,26	81.279,96	81.279,96	81.279,96	1.094,45	81.278,30

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(81.588,42)	(68.744,99)	(150.333,41)

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A7A2F341

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.162.310,32	87.378.494,49	9.770.896,55	59.016.576,02	28.361.918,47	12.497.352,07	56.548.950,45	30.829.544,04	55.107.340,54
DESPESAS CORRENTES	52.300.539,40	65.396.210,20	9.673.254,36	50.779.412,86	14.616.797,34	10.136.084,18	49.217.547,45	16.178.662,75	48.681.399,64

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.332.218,25	35.323.218,25	5.514.489,54	26.861.089,77	8.462.128,48	5.514.489,54	26.861.089,77	8.462.128,48	26.740.952,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00	245.000,00	63.463,68	243.542,56	1.457,44	63.463,68	243.542,56	1.457,44	243.542,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.933.321,15	29.827.991,95	4.095.301,14	23.674.780,53	6.153.211,42	4.558.130,96	22.112.915,12	7.715.076,83	21.696.904,47
DESPESAS DE CAPITAL	6.944.500,00	21.218.013,37	97.642,19	8.237.163,16	12.980.850,21	2.361.267,89	7.331.403,00	13.886.610,37	6.425.940,90
INVESTIMENTOS	6.109.500,00	19.433.013,37	(48.493,89)	6.974.015,95	12.458.997,42	2.204.962,69	6.105.697,99	13.327.315,38	5.200.235,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	835.000,00	1.785.000,00	146.136,08	1.263.147,21	521.852,79	156.305,20	1.225.705,01	559.294,99	1.225.705,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	764.270,92	0,00	0,00	764.270,92	0,00	0,00	764.270,92	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	1.108.173,75	2.761.652,37
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.549.010,32	91.488.194,49	10.388.137,86	62.018.102,27	29.470.092,22	13.114.593,38	59.550.476,70	31.937.717,79	57.868.992,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.549.010,32	91.488.194,49	10.388.137,86	62.018.102,27	29.470.092,22	13.114.593,38	59.550.476,70	31.937.717,79	57.868.992,91
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	6.790.874,92	0,00	4.730.478,53	8.164.813,92	(8.164.813,92)	2.004.023,01	10.632.439,49	(10.632.439,49)	12.313.923,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.339.885,24	91.488.194,49	15.118.616,39	70.182.916,19	21.305.278,30	15.118.616,39	70.182.916,19	21.305.278,30	70.182.916,19
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 11:08									

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:985B0D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA INTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.936.700,00	3.379.700,00	495.610,33	2.408.458,92	971.241,08	495.610,33	2.408.458,92	971.241,08	2.168.882,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.936.700,00	3.379.700,00	495.610,33	2.408.458,92	971.241,08	495.610,33	2.408.458,92	971.241,08	2.168.882,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	450.000,00	730.000,00	121.630,98	593.067,33	136.932,67	121.630,98	593.067,33	136.932,67	592.770,33
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	730.000,00	121.630,98	593.067,33	136.932,67	121.630,98	593.067,33	136.932,67	592.770,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	1.108.173,75	2.761.652,37
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	544,93	0,00	0,00	544,93	0,00	0,00	212.987,25
TOTAL (V) = (III + IV)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.786,24	3.001.526,25	1.108.173,75	617.786,24	3.001.526,25	1.108.173,75	2.974.639,62

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:18624EAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.036.685,24	67.036.685,24	11.897.829,73	17,75	11.897.829,73	17,75	55.138.855,51
RECEITAS CORRENTES	67.036.685,24	67.036.685,24	11.471.145,52	17,11	11.471.145,52	17,11	55.565.539,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.259.100,00	2.259.100,00	556.663,95	24,64	556.663,95	24,64	1.702.436,05
IMPOSTOS	2.096.700,00	2.096.700,00	515.063,94	24,57	515.063,94	24,57	1.581.636,06
TAXAS	162.400,00	162.400,00	41.600,01	25,62	41.600,01	25,62	120.799,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.529.000,00	2.529.000,00	430.521,87	17,02	430.521,87	17,02	2.098.478,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.186.100,00	2.186.100,00	370.218,93	16,94	370.218,93	16,94	1.815.881,07
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	342.900,00	342.900,00	60.302,94	17,59	60.302,94	17,59	282.597,06
RECEITA PATRIMONIAL	7.547.185,24	7.547.185,24	1.300.913,59	17,24	1.300.913,59	17,24	6.246.271,65
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	126,00	0,00	126,00	0,00	(126,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	7.547.185,24	7.547.185,24	1.300.787,59	17,24	1.300.787,59	17,24	6.246.397,65
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.200,00	111.200,00	659,10	0,59	659,10	0,59	110.540,90

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	111.200,00	111.200,00	659,10	0,59	659,10	0,59	110.540,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.502.200,00	54.502.200,00	9.168.386,87	16,82	9.168.386,87	16,82	45.333.813,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.398.300,00	32.398.300,00	4.444.434,26	13,72	4.444.434,26	13,72	27.953.865,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	15.739.400,00	15.739.400,00	3.152.992,88	20,03	3.152.992,88	20,03	12.586.407,12
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.364.500,00	6.364.500,00	1.570.959,73	24,68	1.570.959,73	24,68	4.793.540,27
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00	88.000,00	14.000,14	15,91	14.000,14	15,91	73.999,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	24.200,00	24.200,00	5.287,91	21,85	5.287,91	21,85	18.912,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.800,00	63.800,00	8.712,23	13,66	8.712,23	13,66	55.087,77
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.684,21	0,00	426.684,21	0,00	(426.684,21)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	3,75	0,00	3,75	0,00	(3,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	3,75	0,00	3,75	0,00	(3,75)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	426.680,46	0,00	426.680,46	0,00	(426.680,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	389.255,92	0,00	389.255,92	0,00	(389.255,92)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	37.424,54	0,00	37.424,54	0,00	(37.424,54)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.303.200,00	3.303.200,00	554.929,31	16,80	554.929,31	16,80	2.748.270,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	70.339.885,24	70.339.885,24	12.452.759,04	17,70	12.452.759,04	17,70	57.887.126,20
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:E166E5B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	617.786,24	18,70	2.974.639,62	90,05	328.560,38
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.303.200,00	3.303.200,00	617.786,24	18,70	2.974.639,62	90,05	328.560,38
CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	3.303.200,00	3.303.200,00	617.786,24	18,70	2.974.639,62	90,05	328.560,38
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.303.200,00	3.303.200,00	617.786,24	18,70	2.974.639,62	90,05	328.560,38
DÉFICIT (IV)	83.500,00	806.500,00	0,00		26.886,63		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.786,24	15,03	3.001.526,25	73,04	328.560,38

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até

24/11/2025 11:05

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:72CB017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
MANUNTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.151.700,00	3.244.824,95
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	96.600,00	69.009,54
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	385.600,00	440.507,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	956.300,00	998.173,79
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.713.200,00	1.737.133,88
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	48.833.624,96	37.005.935,48
2.1 - Cota-parte FPM	25.317.100,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.000.000,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.317.100,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	20.876.649,96	17.644.820,69
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	255.843,96
2.4 - Cota-parte ITR	1.200.000,00	1.430.515,92
2.5 - Cota-parte IPVA	1.200.375,00	732.618,97
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	187.750,44
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.985.324,96	40.250.760,43
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.303.304,99	7.101.083,58
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	3.693.026,25	2.961.606,52
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.254.104,32	7.667.881,31
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.325.200,00	6.720.542,10
6.1.1 - Principal	8.264.500,00	6.662.516,81
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	60.700,00	58.025,29
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	17.400,00	0,00
6.2.1 - Principal	17.400,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	478.476,26	508.654,08
6.3.1 - Principal	478.476,26	508.654,08
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	433.028,06	438.685,13
6.4.1 - Principal	433.028,06	438.685,13
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.038.804,99)	(438.566,77)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	48.117,54
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	48.117,54
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.715.998,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.906.121,21	7.216.133,80	7.129.877,11	7.054.838,49	86.256,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.433.250,00	5.389.478,39	5.389.478,39	5.327.037,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.860.000,00	1.422.984,37	1.422.984,37	1.406.125,43	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.158.250,00	3.717.357,57	3.717.357,57	3.676.815,63	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	415.000,00	249.136,45	249.136,45	244.096,90	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.472.871,21	1.826.655,41	1.740.398,72	1.727.800,53	86.256,69
10.2.1 - Educação Infantil	719.593,15	472.913,72	463.113,72	459.134,79	9.800,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.598.278,06	1.282.460,79	1.206.004,10	1.198.409,59	76.456,69
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.4 - Educação Especial	155.000,00	71.280,90	71.280,90	70.256,15	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	7.426.908,18	7.287.895,73	7.212.857,11	139.012,45	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.746.338,32	6.746.338,32	6.671.300,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	254.361,38	191.805,62	191.805,62	62.555,76	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	426.208,48	349.751,79	349.751,49	76.456,69	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.389.478,39	5.389.478,39	5.327.037,96	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	228.452,25	167.702,25	167.702,25	60.750,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	43.587,00	33.787,00	33.787,00	9.800,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.060.437,33	5.389.478,39	5.389.478,39	74,55
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	254.327,04	167.702,25	167.702,25	32,97
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	76.298,11	33.787,00	33.787,00	6,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	766.788,13	379.985,58	379.985,58	0,00	4,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	0,00	48.117,54
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	738.841,91	48.117,54	0,00	0,00	0,00	48.117,54
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.200.843,75	4.015.773,76	3.955.444,85	3.853.054,23	60.328,91
20.1 - Educação Infantil	1.697.000,00	1.306.110,76	1.296.766,36	1.278.174,16	9.344,40
20.2 - Ensino Fundamental	3.856.843,75	2.338.890,81	2.305.042,23	2.222.147,01	33.848,58

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	325.000,00	240.177,81	236.158,81	235.350,51	4.019,00
20.5 - Administração Geral	322.000,00	130.594,38	117.477,45	117.382,55	13.116,93
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.263.848,07	10.751.492,40	10.569.286,97	10.398.825,23	182.205,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.537.309,96	3.386.874,10	3.316.779,70	3.277.349,63	70.094,40
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.726.538,11	7.364.618,30	7.252.507,27	7.121.475,60	112.111,03

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.955.444,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.101.083,58
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	48.117,54
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.600,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.006.810,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.062.690,11	11.006.810,89	27,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	143.408,31	3.174,40	139.341,83	1.600,00	2.466,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	36.712,59	3.174,40	32.646,11	1.600,00	2.466,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	106.695,72	0,00	106.695,72	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.750.617,90	1.163.299,27
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.041.417,90	772.578,06
31.1.1 - Salário-Educação	761.200,00	505.703,16
31.1.2 - PDDE	2.685,24	2.192,35
31.1.3 - PNAE	181.900,00	170.799,44
31.1.4 - PNATE	90.800,00	89.057,86
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	4.832,66	4.825,25
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.476,31
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.200,00	386.244,90

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.567.387,90	3.107.493,02	2.849.736,86	2.796.224,41	257.756,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	95.000,00	100.839,36	93.051,23	93.051,23	7.788,13
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.287.387,90	2.855.065,02	2.626.876,11	2.573.363,66	228.188,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.000,00	12.014,33	0,00	0,00	12.014,33
32.8 - OUTRAS	180.000,00	139.574,31	129.809,52	129.809,52	9.764,79
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.048.235,97	14.550.174,96	14.093.077,44	13.862.135,75	457.097,52
33.1 - Despesas Correntes	18.551.442,82	14.304.268,42	13.864.170,90	13.633.229,21	440.097,52
33.1.1 - Pessoal Ativo	11.797.250,00	9.434.979,17	9.434.979,17	9.289.712,71	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.754.192,82	4.869.289,25	4.429.191,73	4.343.516,50	440.097,52
33.2 - Despesas de Capital	496.793,15	245.906,54	228.906,54	228.906,54	17.000,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	496.793,15	245.906,54	228.906,54	228.906,54	17.000,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	188.769,80	55.480,87

35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.760.888,32	505.703,16
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.342.959,87	419.015,61
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	606.698,25	142.168,42
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	606.698,25	142.168,42

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6220E098

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	2.468.969,85	(2.468.969,85)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.948.013,37	8.830.230,49	13.117.782,88
Investimentos	19.433.013,37	6.974.015,95	12.458.997,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.515.000,00	1.856.214,54	658.785,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.948.013,37	8.830.230,49	13.117.782,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.948.013,37	6.361.260,64	15.586.752,73

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:3958E26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	12.164.900,00	11.023.514,10
Receita de Contribuições dos Segurados	2.186.100,00	1.877.114,97
Civil	2.186.100,00	1.877.114,97
Ativo	1.736.700,00	1.868.382,89
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	439.400,00	8.732,08
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.303.200,00	2.974.639,62
Civil	3.303.200,00	2.974.639,62
Ativo	3.303.200,00	2.974.639,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.634.400,00	6.131.811,32
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.634.400,00	6.131.811,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	41.200,00	39.948,19
Compensação Financeira entre os regimes	41.200,00	39.948,19
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.164.900,00	11.023.514,10

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	5.050.000,00	2.630.626,57	2.630.626,57	2.630.626,57
Aposentadorias	4.000.000,00	2.017.109,17	2.017.109,17	2.017.109,17
Pensões	1.050.000,00	613.517,40	613.517,40	613.517,40
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	322.000,00	188.335,00	188.335,00	188.335,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	322.000,00	188.335,00	188.335,00	188.335,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.372.000,00	2.818.961,57	2.818.961,57	2.818.961,57
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	6.792.900,00	8.204.552,53	8.204.552,53	(2.818.961,57)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR				6.500.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.440.932,84
Investimentos e Aplicações	24.730.507,74
Outros Bens e Direitos	1.816.222,74

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA Até o**			**RECEITAS REALIZADAS Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	(75.132,35)			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	5.489.300,00	4.851.754,59		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.489.300,00	4.851.754,59		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 11:22				

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:CDCEFFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO E PRIMARIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.945.755,50	54.453.633,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.314.100,00	3.354.495,27
IPTU	96.600,00	69.009,54
ISS	956.300,00	998.173,79
ITBI	385.600,00	440.507,74
IRRF	1.713.200,00	1.737.133,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.400,00	109.670,32
Contribuições	342.900,00	312.461,58
Receita patrimonial	948.348,31	1.326.457,53
Aplicações Financeiras (II)	948.348,31	1.324.345,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.111,95
Transferências correntes	65.112.407,19	49.272.248,04
Cota-Parte do FPM	20.717.100,00	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	17.476.649,96	14.115.856,73
Cota-Parte do IPVA	960.300,00	586.095,16
Cota-Parte do ITR	1.075.300,00	1.144.412,84
Transferências da LC 61/1989	191.600,00	204.675,16
Transferências do FUNDEB	9.193.404,32	7.702.863,03

Outras transferências correntes	15.498.052,91	11.814.732,83
Demais receitas correntes	228.000,00	187.970,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	228.000,00	187.970,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.997.407,19	53.129.287,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.530.500,00	4.891.702,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	6.634.400,00	6.131.811,32
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.526.856,48	4.729.199,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	2.468.969,85
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.526.856,48	2.260.229,15
Convênios	7.613.114,37	1.267.092,05
Outras Transferências de Capital	913.742,11	993.137,10
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.526.856,48	2.260.229,15
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	83.054.763,67	60.281.219,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	77.524.263,67	55.389.516,86

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.820.910,20	50.201.818,78	48.655.843,30	47.884.718,66	343.723,52	96.439,83	96.439,83
Pessoal e encargos sociais	33.330.918,25	26.450.587,12	26.450.587,12	26.090.873,08	299.362,40	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	245.000,00	243.542,56	243.542,56	243.542,56	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	29.244.991,95	23.507.689,10	21.961.713,62	21.550.303,02	44.361,12	96.439,83	96.439,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.575.910,20	49.958.276,22	48.412.300,74	47.641.176,10	343.723,52	96.439,83	96.439,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.955.000,00	2.986.053,00	2.970.163,07	2.965.563,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.385.112,13	8.277.608,50	7.398.396,75	6.524.276,75	0,00	5.114.233,14	5.114.233,14
Investimentos	18.955.112,13	6.506.393,96	5.638.076,00	4.764.253,00	0,00	5.114.233,14	5.114.233,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.430.000,00	1.771.214,54	1.760.320,75	1.760.023,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.955.112,13	6.506.393,96	5.638.076,00	4.764.253,00	0,00	5.114.233,14	5.114.233,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.235.763,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	477.901,24	467.621,99	467.621,99	435.982,89	0,00	154.596,93	154.596,93
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	85.000,00	85.000,00	58.451,59	58.451,59	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	Até Outubro / 2025

	ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.199.687,03	59.918.345,17	57.488.161,80	55.806.975,01	343.723,52	5.365.269,90	5.365.269,90
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	88.766.785,79	56.464.670,18	54.050.376,74	52.405.429,10	343.723,52	5.210.672,97	5.210.672,97
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(1.234.748,79)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(2.570.308,73)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(1.039.273,94)
JUROS NOMINAIS		Até Outubro / 2025
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.324.345,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		263.978,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		(1.509.941,40)
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.790.691,84	5.149.822,09
DEDUÇÕES (XL)	14.536.278,07	11.844.969,35
Disponibilidade de Caixa	14.536.278,07	11.844.969,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.515.781,07	14.572.986,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	362.717,17	1.663.941,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	616.785,83	1.064.076,28
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(10.745.586,23)	(6.695.147,26)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.050.438,97)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		454.065,42
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Outubro / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		1.301.224,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-		(2.749.214,85)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		(3.809.582,18)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.613.050,02
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.613.050,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		6.500.000,00

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:59D1D339

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RREO CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	70.339.885,24
Previsão Atualizada da Receita	70.339.885,24
Receitas Realizadas	12.452.759,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	270.000,00
Dotação Inicial	63.549.010,32
Créditos Adicionais	270.000,00
Dotação Atualizada	63.819.010,32
Despesas Empenhadas	11.238.661,10
Despesas Liquidadas	9.450.860,10
Despesas Pagas	8.887.809,04
Superávit Orçamentário	3.001.898,94
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.238.661,10
Despesas Liquidadas	9.450.860,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	62.907.422,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.757.422,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.371.518,42

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	546.798,12
Despesas Previdenciárias Liquidadas	546.798,12
Despesas Previdenciárias Pagas	546.798,12
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		1.774.833,98	0,00 %
Resultado Primário	(239.273,94)		1.555.055,18	(650,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	362.717,17	0,00	343.723,52	18.993,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.173.631,81	2.508,42	486.286,85	9.684.836,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.536.348,98	2.508,42	830.010,37	9.703.830,19
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.037.672,62		25% / 18%	25,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.094.043,77		70%	66,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	3,75		(3,75)	
Despesa de Capital Líquida	1.088.354,80		6.576.145,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		7.100,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.565.537,25	15%	19,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:6BF1AB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 13 - DC

DECRETO Nº 13/2025

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R$ 3.776.918,64 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1211/2024 de 13/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do Município, para o exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1180/2023), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.776.918,64 (Três Milhões, Setecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.20 01	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
02.003	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.20 03	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
09.272.0901.20 06	PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES	
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.122.0402.20 05	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

04.122.0402.20 04	EMENDA IMPOSITIVA - MELHORIAS NA ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0402.20 05	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
24.131.0402.20 07	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.800,00
04.122.0402.10 01	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	262.300,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.0403.20 08	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.20	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	

09		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
04.123.0404.20 10	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	16.000,00
05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0405.20 15	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	83.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

06.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0801.60 16	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.20 20	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.20 29	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.20 30	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1951	00993-PROCAD SUAS - 187739 - 993	3.000,00
08.244.0801.20 29	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	4.000,00
08.244.0801.20 22	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	23.053,00
08.244.0801.10 06	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1440	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.60 32	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

08.243.0801.60 33	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO	

	JUVENIL - CAIJ	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.243.0801.60 32	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0801.60 33	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL - CAIJ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.600,00
	SUBTOTAL	161.653,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.20 47	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2971	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	8.000,00
10.301.1001.20 48	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	145.000,00
10.301.1001.20 49	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	52.000,00
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	360.000,00
10.305.1001.20 61	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.1001.20 47	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2980	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	45.000,00
10.301.1001.20 48	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3101	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
10.301.1001.20 49	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.000,00

10.305.1001.20 61	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.302.1001.20 57	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.500,00
3875	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	33.500,00
3876	03002-Emenda Flavio Arns - Custeio 3002 - 198854	5.228,00
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
10.301.1001.20 45	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2871	00349-INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CUSTEIO 154954 - 349	800,00
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3533	00351-APSUS - ESTADUAL - 503-8	3.500,00
3641	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	7.000,00
10.304.1001.20 60	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4173	00389-FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	11.453,80
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3536	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	22.000,00
10.302.1001.20 58	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3996	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	15.600,00
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.500,00
3563	03001-Emenda Aliel Machado - Custeio 3001 - 199001	15.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.500,00
10.302.1001.20 56	APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	157.000,00
10.301.1001.20 49	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3341	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	29.624,43
10.301.1001.20 51	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3633	00396-Saúde 200.000 - 396 - 179701	15.300,00
10.301.1001.20 45	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2932	00350-INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CAPITAL - 154946 - 350	3.069,00
10.304.1001.20 60	AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4211	00366-FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	5.000,00

10.301.1001.10 11	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3732	00381-FAF - KIT EQUIPAMENTO UBS - 381 187844 - Resolução 860/2022	40.000,00
2742	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.950,40
	SUBTOTAL	1.157.525,63
08	SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.20 66	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4551	05561-Transferências Lei 9615/98 - Pelé	48,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	48.048,11
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.20 77	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5450	00101-Fundeb 60%	132.000,00
12.365.1201.20 81	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
5870	00101-Fundeb 60%	7.000,00
12.361.1201.20 77	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5470	00101-Fundeb 60%	445.000,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	55.000,00
12.361.1201.20 79	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5670	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	115.000,00
12.365.1201.20 82	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.300,00
12.361.1201.20 77	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5490	00101-Fundeb 60%	20.000,00
12.361.1201.20 76	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	

4810	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00

12.361.1201.20 77	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5520	00101-Fundeb 60%	60.000,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4820	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.1201.20 82	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - OUTROS RECURSOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	800,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.1201.20 84	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6380	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.361.1201.20 79	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5750	00125-Transporte Escolar 2012	127.000,00
12.361.1201.20 76	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5340	00151-Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	23.045,50
12.306.1201.20 70	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5000	00107-Salário-Educação	700,00
12.306.1201.20 72	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5070	00107-Salário-Educação	1.300,00
12.306.1201.20 73	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5110	00110-Merenda Escolar	9.200,00
12.306.1201.20 74	GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5150	00110-Merenda Escolar	16.500,00

12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4920	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.400,00
12.361.1201.20 76	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.364.1201.20 80	ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
5860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.400,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
4970	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

12.361.1201.20 76	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5440	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
12.361.1201.20 79	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
5830	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00
12.365.1201.20 84	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
6450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	30.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.20 90	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
13.392.1301.20 89	APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
13.392.1301.20 90	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
7020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7031	01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	22.300,00
	SUBTOTAL	1.477.445,50
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.20 96	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	115.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
7420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.451.1501.20 93	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7231	00000-Recursos Ordinários (Livres)	126.500,00
15.452.1501.20 96	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.20 98	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7790	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.200,00
	SUBTOTAL	297.700,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.122.2001.21 00	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
20.608.2001.10 33	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00

20.122.2001.21 00	ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.21 07	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
18.541.1801.21	ICMS ECOLÓGICO	

08		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
18.541.1801.21 06	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
8400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
18.541.1801.21 07	GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8551	00511-Taxas - Prestação de Serviços	7.046,40
17.511.1701.10 35	AÇÕES DE SANEAMENTO RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8341	01039-Leandre 1039 - 6720308 - 1000000	45.000,00
	SUBTOTAL	232.046,40
12	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO À INDÚSTRIA	
22.661.2201.21 12	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	6.200,00
	TOTAL	3.776.918,64

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

A) Anulação de dotações

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.20 01	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0402.20 05	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.400,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
490	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.700,00
	SUBTOTAL	56.100,00
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.20 29	PSAC - MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	10.000,00
08.244.0801.20 30	SPSB - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1990	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2030	00941-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	20.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0801.60 32	ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA - CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2170	01006-PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - 19144-2 - 1006	600,00
	SUBTOTAL	31.600,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1001.20 57	CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3850	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.1001.20 47	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3020	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	45.000,00
	SUBTOTAL	65.000,00
09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.1201.20 77	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5500	00101-Fundeb 60%	664.000,00
12.365.1201.20 84	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
6340	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
12.122.1201.20 69	ATIVIDADES DO DEPARTAMETO DE ENSINO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4870	00107-Salário-Educação	2.000,00
12.361.1201.20 76	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5420	00151-Escola em Tempo Integral - 19034-9 - 151	9.425,50
12.361.1201.20 79	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5810	00125-Transporte Escolar 2012	127.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL	
13.392.1301.20 87	POLÍTIC ANACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - FOMENTO À CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6790	01063-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	1.600,00
	SUBTOTAL	809.025,50
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

10.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2096	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
7550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	876.500,00
10.002	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
26.782.2601.2099	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7910	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	127.500,00
	SUBTOTAL	1.005.500,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2108	ICMS ECOLÓGICO	

3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
8590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	2.000.225,50

B) Superávit Financeiro

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00349	INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CUSTEIO 154954 - 349	800,00
00350	INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTADO - CAPITAL - 154946 - 350	3.069,00
00366	FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ - 366	7.000,00
00381	FAF - KIT EQUIPAMENTO UBS - 381 187844 - Resolução 860/2022	40.000,00
00389	FAF - REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA DO PROGRAMA QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE - 389	11.453,80
00396	Saúde 200.000 - 396 - 179701	82.524,43
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17.950,40
00941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	7.053,00
01039	Leandre 1039 - 6720308 - 1000000	45.000,00
01063	POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)	20.700,00
05561	Transferências Lei 9615/98 - Pelé	47,60
	TOTAL	235.598,23

C) Excesso de Arrecadação

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	55.000,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.343.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DA EDUCAÇÃO	15.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	25.500,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00	PRO VIGIA - ESTADUAL 366 - 18783-6	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE	3.500,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.000,00
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	EMENDA ALIEL MACHADO - CUSTEIO 3001 - 199001	50.000,00

1.7.1.9.99.0.1.04.00 .00.00.00	EMENDA FLAVIO ARNS - CUSTEIO 3002 - 198854	5.250,00
	TOTAL	1.509.750,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilma Joseli Veronez
Código Identificador:121CE59B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA 13º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO BRANCO DO SUL

Gestão Municipal Atual

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul

AILTON LUIZ NODARY

Vice-Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul

Roberta Cibin Nascimento

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Débora Menezes da Silva

Coordenadora do CRAS

Loruana Ceccon Cavalheiro Coordenadora do CREAS

Abdom Lima Coordenador da UAI

ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Elisane Souza Miranda

Assistente Social

OUTUBRO / 2025

INTRODUÇÃO

O presente monitoramento se respalda na orientação do Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS, que estabelece a importância de que as deliberações aprovadas em uma conferência municipal sejam apresentadas e avaliadas na conferência subsequente. Essa prática representa uma forma de devolutiva à sociedade civil sobre os encaminhamentos e resultados das propostas debatidas coletivamente, reafirmando o caráter democrático, participativo e deliberativo das conferências enquanto espaço público de controle social e expressão das necessidades sociais no campo da Política de Assistência Social.

Considerando esse princípio, o relatório apresenta o monitoramento das deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul, realizada no dia 19 de maio de 2023, nas dependências da Associação dos Servidores Municipais – ASEM. Na ocasião, foram apresentados e debatidos os eixos temáticos, as propostas e as deliberações sistematizadas e aprovadas, oriundas das Reuniões de Orientação, das Pré-Conferências, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e da equipe de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

O monitoramento das deliberações foi realizado de forma intersetorial, sob a coordenação da Diretoria de Proteção Social e da Diretoria de Planejamento e Vigilância Socioassistencial, com a participação do CMAS, que conta em sua composição representantes do poder público (Secretarias Municipais de Educação, Saúde e demais secretarias), das organizações da sociedade civil, dos trabalhadores do SUAS e dos usuários da política de assistência social.

O relatório foi apresentado publicamente durante a 3ª Pré-Conferência Municipal de Assistência Social, evento preparatório à 14ª Conferência Municipal, garantindo a ampla transparência e a participação social no acompanhamento e na avaliação das deliberações. Posteriormente, foi aprovado em sua metodologia e conteúdo na Reunião Ordinária do CMAS realizada em 30 de outubro de 2025, consolidando-se como instrumento de devolutiva e monitoramento do ciclo de planejamento da Política Municipal de Assistência Social.

1.**PROPOSTAS POR EIXO TEMÁTICO – RESULTADOS DOS GRUPOS DE TRABALHO**

A presente seção apresenta as propostas construídas, debatidas e aprovadas em cada eixo temático da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul. A formulação dessas deliberações resultou de um processo participativo, com ampla contribuição dos(as) delegados(as), trabalhadores(as), gestores(as), representantes das organizações da sociedade civil e usuários(as) do SUAS que realizaram o credenciamento e participaram ativamente das discussões em grupo.

Durante os trabalhos em grupo, os(as) participantes tiveram a oportunidade de sugerir, alterar ou incluir propostas, bem como realizar ajustes de redação e registrar contribuições pertinentes à realidade local. As propostas apresentadas nesta seção foram construídas nos grupos de trabalho e aprovadas exclusivamente na Plenária Final da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, instância máxima de deliberação do evento.

Para fins de monitoramento e avaliação, o status de execução de cada deliberação é apresentado conforme a seguinte classificação:

EM ANDAMENTO

EM CONTÍNUA EXECUÇÃO

ALCANÇADA

ALCANÇADA PARCIALMENTE

NÃO ALCANÇADA

EM ANÁLISE DE VIABILIDADE

FORA DE COMPETÊNCIA

EIXO 1 – FINANCIAMENTO – Prioridade do Município

Nº	DELIBERAÇÃO	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	Destinação de **8% do orçamento anual** para a Política de Assistência Social nas três esferas de governo (municipal, estadual e federal).	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A definição de percentual fixo de orçamento depende de diretrizes normativas e legais específicas, não sendo de competência exclusiva do município. O CMAS acompanha as discussões nacionais sobre parâmetros de cofinanciamento e proporção orçamentária mínima para o financiamento da política.
2	**Realizar capacitações** voltadas aos profissionais responsáveis pelo planejamento e execução das políticas públicas financiadas com recursos da Assistência Social nas três esferas (municipal, estadual e federal).	EM ANDAMENTO	O município vem participando de capacitações estaduais e federais por meio do Capacita SUAS, e também promovendo formações internas continuadas voltadas à qualificação técnica das equipes municipais do SUAS, alinhadas às demandas locais e às diretrizes da política de assistência social.
3	**Destinar mais recursos para equipes itinerantes**, visando ao acompanhamento das famílias e melhor compreensão das demandas da realidade pós-pandemia, com prioridade às pessoas idosas e às famílias de pessoas com deficiência.	ALCANÇADA PARCIALMENTE	Até o ano de 2024, o município contava com uma equipe itinerante que realizava atendimentos na localidade do Açungui, inicialmente uma vez por mês e, posteriormente, uma vez por semana. Em 2025, foi inaugurado o CRAS Açungui, unidade pública localizada na área rural, ampliando a presença do SUAS e garantindo atendimento permanente à população do território.
4	**Identificar demandas através de diagnósticos técnicos** para subsidiar a efetivação da política socioassistencial nas três esferas (municipal, estadual e federal).	EM CONTÍNUA EXECUÇÃO	A Vigilância Socioassistencial mantém o processo permanente de atualização do diagnóstico socioterritorial, utilizando dados do CadÚnico, RMA, GESUAS e demais sistemas do SUAS, articulando informações com outras políticas públicas para qualificar o planejamento da gestão.
5	**Fortalecer a Vigilância Socioassistencial** para diagnóstico das demandas urgentes, com ênfase no combate à violência contra a mulher, no apoio a famílias de pessoas com deficiência e na proteção a pessoas idosas com vulnerabilidade e alto grau de dependência.	EM CONTÍNUA EXECUÇÃO	O município vem desenvolvendo ações permanentes de fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, integrando o trabalho com o CRAS, CREAS e CRAM, com foco no monitoramento de situações de risco, na identificação de vulnerabilidades e na ampliação da resposta intersetorial às demandas prioritárias dos territórios.

EIXO 2 – CONTROLE SOCIAL – Prioridade do Município

Nº	DELIBERAÇÃO	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	**Capacitação continuada** dos Conselhos de Direitos e dos(as) usuários(as) das políticas sociais.	EM CONTÍNUA EXECUÇÃO	A gestão municipal vem promovendo ações de formação permanente destinadas a todos os Conselhos de Direitos CMAS, CMDCA, Conselho da Mulher, Conselho da Pessoa Idosa e Conselho da Pessoa com Deficiência com o objetivo de fortalecer a atuação das instâncias de controle social e ampliar a participação cidadã na formulação, execução e avaliação das políticas públicas.
2	**Campanha de mobilização e divulgação** para aproximação entre a gestão governamental e a sociedade civil.	ALCANÇADA PARCIALMENTE	Foram realizadas ações de divulgação das atividades da política de assistência social e dos conselhos **municipais**, por meio das redes sociais, murais nos CRAS e eventos comunitários. Contudo, a campanha de mobilização ainda não atingiu todos os territórios e públicos-alvo previstos, sendo necessário ampliar a divulgação em 2026.
3	**Articulação intersetorial entre os conselhos municipais**, visando facilitar o acesso e a participação da sociedade civil.	EM ANDAMENTO	O CMAS vem estabelecendo diálogo com outros Conselhos Municipais (Educação, Saúde, Mulher, Criança e Adolescente, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência) para promover pautas conjuntas e troca de informações, fortalecendo o controle social intersetorial. O processo encontra-se em fase de consolidação de um calendário de ações integradas.
4	**Orientar e fiscalizar as entidades não governamentais** vinculadas aos serviços socioassistenciais.	ALCANÇADA PARCIALMENTE	O CMAS e a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação vêm realizando o monitoramento e a orientação técnica das entidades socioassistenciais inscritas no Conselho, conforme as normativas da Tipificação Nacional e das resoluções do CNAS. Entretanto, algumas entidades ainda estão em processo de adequação documental e técnica.
5	**Construção de um Fórum de Usuários do SUAS**, com participação de entidades não governamentais e representantes da sociedade civil.	NÃO ALCANÇADA	O município ainda não formalizou a criação do Fórum Municipal de Usuários do SUAS, embora o tema esteja em pauta no CMAS e previsto no planejamento da gestão para o próximo período. A proposta será retomada nas ações de 2026 como estratégia de fortalecimento da participação popular e do controle social.

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS – Prioridade do Município

Nº	DELIBERAÇÃO	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	**Ampliar a divulgação e realizar a orientação sobre os serviços da rede socioassistencial** nas escolas e em eventos municipais.	EM ANDAMENTO	O município vem realizando ações de divulgação dos serviços e programas da rede socioassistencial durante eventos intersetoriais e atividades escolares, promovendo o acesso à informação e a aproximação entre a comunidade e o SUAS. Contudo, a ampliação dessas ações para todos os territórios ainda está em planejamento.
2	**Criar um mapa municipal intersetorial** com todos os serviços das políticas públicas, identificando a localização de cada equipamento e seu raio de abrangência.	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A proposta depende da integração de dados entre as secretarias municipais e da consolidação de informações georreferenciadas. A Vigilância Socioassistencial está estudando a viabilidade técnica e operacional para a criação do mapa.
3	**Elaborar uma campanha municipal para divulgar os conselhos de direitos** e estimular a participação da população.	NÃO ALCANÇADA	Apesar de o tema ter sido discutido entre os conselhos e a gestão municipal, a campanha de divulgação dos conselhos de direitos ainda não foi elaborada nem executada, permanecendo como demanda para o próximo exercício.
4	**Promover qualificação permanente dos servidores** para garantir atendimento humanizado aos usuários.	EM CONTÍNUA EXECUÇÃO	A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação mantém ações permanentes de capacitação e educação continuada voltadas à equipe do SUAS, com enfoque na ética, no acolhimento, na escuta qualificada e na diversidade dos públicos atendidos, fortalecendo o compromisso com o atendimento humanizado.
5	**Ampliar a participação dos representantes dos conselhos municipais nos conselhos estaduais**, visando antecipar informações sobre novos programas e projetos.	NÃO ALCANÇADA	Até o momento, o município não possui representantes participando diretamente nos conselhos estaduais, embora mantenha acompanhamento das pautas estaduais e regionais por meio de comunicados da SEDEF/PR e do CEAS. A proposta permanece como prioridade a ser retomada em 2026.

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS – Prioridade do Município

Nº	DELIBERAÇÃO	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	**Criação e implantação do Conselho Municipal da Mulher**, com o objetivo de sistematizar demandas e efetivar a garantia dos	ALCANÇADA	O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Rio Branco do Sul foi criado e implantado em 2024, consolidando um espaço permanente de deliberação e participação

	direitos das mulheres, incluindo ações voltadas ao enfrentamento à violência doméstica.		social voltado à defesa e promoção dos direitos das mulheres, com representação governamental e da sociedade civil.
2	**Criação de política de moradia voltada às pessoas idosas e pessoas com deficiência**, analisando a possibilidade de ampliação do Benefício de Aluguel Social e Kit Moradia a esse público.	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A proposta depende de análise orçamentária e normativa, considerando a necessidade de atualização da legislação municipal de benefícios eventuais e a compatibilização com as diretrizes do SUAS e da Política Nacional de Habitação.
3	**Implantar serviço municipal voltado ao agressor de violência doméstica**, visando à conscientização, sensibilização e prevenção da violência, com atuação de equipe multidisciplinar.	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A proposta requer regulamentação intersetorial e articulação entre as áreas da Assistência Social, Saúde, Justiça e Segurança Pública. A gestão municipal avalia a viabilidade técnica e jurídica para implantação, em parceria com o CRAM e o sistema de Justiça.
4	**Credenciamento de moradias para oferta do serviço habitacional de aluguel à mulher vítima de violência doméstica.**	EM CONTÍNUA EXECUÇÃO	A política municipal de aluguel social e kit moradia tem priorizado o atendimento de mulheres em situação de violência. O credenciamento específico de moradias segue em análise para adequação ao marco legal do SUAS.
5	**Implantação do Serviço de Família Acolhedora** no município.	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A gestão municipal está em processo de construção de uma nova unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, sendo o Serviço de Família Acolhedora uma meta futura, a ser implementada após a estruturação da rede de alta complexidade.
6	**Aquisição de veículo de 7 lugares para a Unidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes.**	EM ANÁLISE DE VIABILIDADE	A aquisição do veículo de 7 lugares está prevista no planejamento de investimentos da gestão municipal, condicionada à disponibilidade orçamentária e às regras de aplicação de recursos do cofinanciamento estadual e federal.
7	**Composição de equipe qualificada na Vigilância Socioassistencial**, com profissionais de nível superior em Serviço Social ou Psicologia.	ALCANÇADA PARCIALMENTE	O município conta com equipe técnica de nível superior atuando na Vigilância Socioassistencial, composta por assistente social e psicóloga efetiva, sendo esta última responsável pela Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, vinculada à Diretoria de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. A ampliação da equipe multiprofissional está prevista para 2026, conforme adequação orçamentária e de gestão do SUAS.

EIXO 5 – BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA – Prioridade do Município

Nº	DELIBERAÇÃO	STATUS	JUSTIFICATIVA
1	**Fortalecimento dos Conselhos**, ampliando o acesso à informação, a integração entre as políticas públicas e a proteção do cidadão.	EM ANDAMENTO	O município vem desenvolvendo ações de fortalecimento das instâncias de controle social e de integração intersetorial entre os conselhos municipais, especialmente nas áreas da Assistência Social, Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência. Foram intensificadas as atividades de divulgação e formação sobre direitos socioassistenciais, mas o alcance das ações ainda será ampliado nos próximos anos.

EIXO 1 – FINANCIAMENTO – Prioridade para o Estado e União

Nº	Prioridades para o Estado
01	Destinar 8% do orçamento anual para a Política de Assistência Social nas três esferas (municipal, estadual e federal).
02	Realizar capacitação dos profissionais responsáveis pelo planejamento e execução das políticas públicas oriundas dos recursos da assistência social, nas três esferas (municipal, estadual e federal).
03	Destinar mais recursos para equipes itinerantes, a fim de executar acompanhamentos e compreender melhor as demandas derivadas da realidade pós-pandemia, priorizando o acompanhamento de pessoas idosas e famílias de pessoas com deficiência.
04	Identificar demandas por meio de diagnósticos técnicos que subsidiem a efetivação da política socioassistencial nos municípios nas três esferas (municipal, estadual e federal).
05	Fortalecer a Vigilância Socioassistencial para diagnóstico das demandas urgentes, com foco no combate à violência contra a mulher, apoio às famílias de pessoas com deficiência e atenção às pessoas idosas com vulnerabilidades e alto grau de dependência.

Nº	Prioridades para a União
01	Destinar 8% do orçamento anual para a Política de Assistência Social nas três esferas (municipal, estadual e federal).
02	Realizar capacitação dos profissionais responsáveis pelo planejamento e execução das políticas públicas oriundas dos recursos da assistência social, nas três esferas (municipal, estadual e federal).
03	Destinar mais recursos para equipes itinerantes, a fim de executar acompanhamentos e compreender melhor as demandas derivadas da realidade pós-pandemia, priorizando o acompanhamento de pessoas idosas e famílias de pessoas com deficiência.
04	Identificar demandas por meio de diagnósticos técnicos que subsidiem a efetivação da política socioassistencial nos municípios nas três esferas (municipal, estadual e federal).
05	Fortalecer a Vigilância Socioassistencial para diagnóstico das demandas urgentes, com foco no combate à violência contra a mulher, apoio às famílias de pessoas com deficiência e atenção às pessoas idosas com vulnerabilidades e alto grau de dependência.

EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS - Prioridade para o Estado e União

Nº	Prioridades para o Estado
01	Buscar recursos para subsidiar sede própria dos equipamentos públicos da rede socioassistencial.
02	Garantir recursos estaduais para capacitação dos técnicos do SUAS na elaboração de projetos.
03	Assegurar que os conselheiros estaduais repassem informações com antecedência sobre novos programas e projetos aos conselhos municipais.
04	Implementar a política estadual de educação permanente para os trabalhadores do SUAS, qualificando os serviços diretos e indiretos da rede.
05	Aumentar os recursos estaduais destinados à oferta de serviços socioassistenciais de qualidade nas proteções básica e especial, de execução direta e indireta.

Nº	Prioridades para a União
01	Ampliar a divulgação dos serviços da rede socioassistencial.
02	Garantir recursos aos municípios para construção e manutenção de sedes próprias dos equipamentos da assistência social.
03	Assegurar que os conselheiros federais repassem informações com antecedência sobre novos programas e projetos aos conselhos estaduais e municipais.
04	Implementar a política nacional de educação permanente para os trabalhadores do SUAS, qualificando os serviços diretos e indiretos da rede.
05	Aumentar os recursos federais destinados à oferta de serviços socioassistenciais de qualidade nas proteções básica e especial, de execução direta e indireta.

EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS - Prioridade para o Estado e União

Nº	Prioridades para o Estado
01	Implantar serviço regionalizado de acolhimento para mulheres vítimas de violência doméstica.
02	Implantar serviço regionalizado de acolhimento à população em situação de rua.
03	Garantir sede própria para os CREAS municipais.
04	Criar casa de passagem para famílias e pessoas em vulnerabilidade temporária.
05	Retomar o Programa Capacita SUAS.
06	Ampliar os serviços de Residência Inclusiva e Serviço de Acolhimento Terapêutico.

Nº	Prioridades para a União
01	Destinar recursos habitacionais para grupos em situação de risco (idosos, população em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas LGBTQIAPN+, entre outros).
02	Ampliar as equipes da Patrulha Maria da Penha.
03	Garantir recursos para capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS.

EIXO 5 – BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - Prioridade para o Estado e União

Nº	Prioridades para o Estado
01	Fortalecer os conselhos municipais, assegurando maior autonomia e desburocratização para inclusão de programas e ações no âmbito estadual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O monitoramento das deliberações da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rio Branco do Sul evidencia o comprometimento do município com a consolidação de uma política pública estruturada, participativa e orientada por resultados, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e do Plano Decenal (2016–2026).

No Eixo 1 – Financiamento, as deliberações destacaram a necessidade de ampliar os investimentos na política de assistência social, assegurando a destinação de percentual fixo de recursos no orçamento municipal e o fortalecimento do cofinanciamento entre as três esferas de governo. As ações em execução, como o aprimoramento da vigilância socioassistencial e a realização de diagnósticos técnicos permanentes, refletem o esforço da gestão para qualificar o planejamento orçamentário e ampliar a capacidade de resposta às demandas territoriais, especialmente no atendimento a pessoas idosas e famílias de pessoas com deficiência. O município também avança na promoção de capacitações continuadas voltadas aos profissionais da rede, reconhecendo a qualificação técnica como elemento essencial para a efetividade das ações socioassistenciais.

No Eixo 2 – Controle Social, observa-se o fortalecimento progressivo dos conselhos municipais, com destaque para a ampliação das formações conjuntas destinadas a conselheiros e usuários das políticas públicas, abrangendo os Conselhos de Assistência Social, Criança e Adolescente, Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência. As ações de divulgação e articulação intersetorial estão em andamento, demonstrando o empenho em aproximar a gestão pública da sociedade civil e ampliar o controle social sobre as políticas públicas. Entretanto, permanece como desafio a implantação efetiva do Fórum de Usuários do SUAS, fundamental para o protagonismo e a participação direta da população usuária na gestão da política.

No Eixo 3 – Articulação entre os segmentos, as deliberações reforçam a importância de integrar as políticas públicas e promover a comunicação entre os diferentes conselhos e equipamentos da rede socioassistencial. As ações de divulgação nas escolas e eventos municipais vêm contribuindo para ampliar o conhecimento da população sobre os serviços do SUAS. O município mantém em execução ações de educação permanente e qualificação das equipes, com ênfase no atendimento humanizado, fortalecendo a dimensão ético-política do trabalho social. A elaboração do mapa intersetorial dos serviços públicos e a participação ativa nos espaços estaduais de deliberação permanecem como metas estratégicas de médio prazo.

No Eixo 4 – Serviços, Programas e Projetos, destacam-se conquistas expressivas, como a criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (2024) e o reordenamento das ações de alta complexidade, incluindo o planejamento para construção de uma nova unidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. O município também priorizou o atendimento habitacional às mulheres vítimas de violência, assegurando o acesso ao aluguel social e ao kit moradia conforme a Lei Municipal nº 1.314/2022. Ainda, permanece em análise a implantação do Serviço de Família Acolhedora e o credenciamento de moradias específicas, iniciativas que demandam articulação intersetorial e cofinanciamento estadual e federal.

Por fim, o Eixo 5 – Benefícios e Transferência de Renda reafirma a necessidade de integração entre as políticas públicas e fortalecimento dos conselhos, como instrumentos de transparência, gestão participativa e efetividade dos benefícios socioassistenciais. O município segue promovendo ações para melhorar o acesso à informação e ampliar a proteção social, alinhando o benefício eventual e os programas de transferência de renda à lógica da inclusão produtiva e do desenvolvimento social.

De modo geral, o monitoramento evidencia que grande parte das deliberações encontra-se em andamento ou em contínua execução, refletindo a realidade dinâmica da gestão do SUAS e o caráter permanente de ações estruturantes, como capacitação, vigilância socioassistencial, planejamento

orçamentário e fortalecimento do controle social. As propostas classificadas como em análise de viabilidade reforçam a necessidade de maior apoio técnico e financeiro das instâncias estadual e federal, especialmente para viabilizar investimentos em infraestrutura e ampliação de serviços.

Assim, o conjunto de ações e avanços apresentados consolida um importante marco para o planejamento do novo ciclo do Plano Municipal de Assistência Social (2026–2029), orientando a tomada de decisões, a priorização de investimentos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção social da população de Rio Branco do Sul.

O município reafirma, com este processo, seu compromisso com a gestão democrática, o controle social, a transparência e a efetividade da política de assistência social, elementos essenciais para a garantia de direitos e a promoção da cidadania.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6104F472

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.219/2025

"*Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 644.321,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos."*

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 644.321,96 (seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 785,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.524,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.068,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 44.186,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.420,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.234,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	

Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.585,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 101.417,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.185,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 37.574,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 410.318,25
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 644.321,96		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:** DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 785,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 5,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.524,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2029	**Atividade:** RIO BRANCO DO SUL LIVRE DO ANALFABETISMO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 8.068,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0001.2004	**Atividade:** PREFEITURA DIGITAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 44.186,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2026	**Atividade:** ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.420,47
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.234,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 1.585,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 101.417,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 17.185,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 37.574,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 08.004.0012.0368.0005.2028	**Atividade:** INCLUSÃO E DIVERSIDADE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 13,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 410.318,25
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 644.321,96		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2025.

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:85D97D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIMESTRE

FUNDO DE PREV.DOS SERV.MUN.DE ROLANDIA-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**83.492.500,00**	**79.316.699,07**
Receita de Contribuições dos Segurados	**18.820.500,00**	**9.927.971,08**
Ativo	18.609.500,00	9.783.286,87
Inativo	203.000,00	139.618,91
Pensionista	8.000,00	5.065,30
Receita de Contribuições Patronais	**18.609.500,00**	**9.746.036,36**
Ativo	18.609.500,00	9.746.036,36
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**22.000.000,00**	**31.604.871,28**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	22.000.000,00	31.604.871,28
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**24.062.500,00**	**28.037.820,35**
Compensação Financeira entre os regimes	-	4.082.162,65
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	24.062.500,00	23.955.657,70
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**59.430.000,00**	**55.361.041,37**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	41.700.000,00	29.750.152,60	29.750.152,60	29.750.152,60	-
Aposentadorias	37.500.000,00	26.435.415,56	26.435.415,56	26.435.415,56	-

Pensões por Morte	4.200.000,00	3.314.737,04	3.314.737,04	3.314.737,04	-
Outras Despesas Previdenciárias	755.000,00	259.316,01	259.316,01	259.316,01	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	755.000,00	259.316,01	259.316,01	259.316,01	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**42.455.000,00**	**30.009.468,61**	**30.009.468,61**	**30.009.468,61**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**16.975.000,00**	**25.351.572,76**	**25.351.572,76**	**25.351.572,76**	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.955.657,70
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	5.645.830,88
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.445.329,03)
Investimentos e Aplicações	328.135.891,50
Outros Bens e Direitos	477.110.663,80

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	
Recursos para Formação de Reserva	-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	
Investimentos e Aplicações	-	
Outros Bens e Direitos	-	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	3.300.000,00	2.333.652,19
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**3.300.000,00**	**2.333.652,19**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	3.535.800,00	2.012.754,22	1.928.279,35	1.926.977,92	-
Pessoal e Encargos Sociais	859.300,00	711.331,34	711.331,34	710.029,91	-
Demais Despesas Correntes	2.676.500,00	1.301.422,88	1.216.948,01	1.216.948,01	-
Despesas de Capital (XIV)	765.200,00	24.861,52	24.861,52	24.861,52	-

TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.301.000,00**	**2.037.615,74**	**1.953.140,87**	**1.951.839,44**	**-**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**(1.001.000,00)**	**296.036,45**	**380.511,32**	**381.812,75**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.783,90				
Investimentos e Aplicações	8.477.160,51				
Outros Bens e Direitos	-				
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	-		-		
Demais receitas Previdenciárias	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-		-		

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					

Publicado por:
Andrey Fernandes Inacio
Código Identificador:E5389442

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 586 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências de Capital na Fonte de Recursos – 840 – Emenda Parlamentar Impositiva – Estrutura SUAS – GND 04 Investimentos – Apae, conforme a seguir demonstrado:

RED	**Código**	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valor Arrecadado até 11/2025**	***** Excesso de Arrecadação no Exercício**
495	2.4.1.9.51.0.1.07.00.00.00.00	Emenda Parlamentar Impositiva - Estrutura SUAS - GND 04 Investimentos - Apae	0,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL			**0,00**	**240.000,00**	**240.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
10.02.08.242.0010.2.056	4.4.90.52.00.00.00	840	R$ 240.000,00
TOTAL			**R$ 240.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 840 – Emenda Parlamentar Impositiva – Estrutura SUAS – GND 04 Investimentos – Apae,

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	840	Novembro	R$ 240.000,00
TOTAL				**R$ 240.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:5E311C50

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 587 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes e Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 116 – Transporte Escolar – PNATE/SEED, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até	*** Valores Atualizados	**** Excesso de	*****Excesso de

				26/11/2025		Arrecadação no Exercício	Arrecadação aberto
70	1.3.2.1.01.0.1.01.17.00.00.00	Remuneração PETE/SEED	10.000,00	17.261,49	0,00	7.261,49	7.261,49
222	1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar Municípios - PETE/PR	1.448.000,00	2.557.272,20	2.334.929,28	1.109.272,20	222.342,92
	TOTAL		**1.458.000,00**	**2.574.533,69**	**2.334.929,28**	**1.116.533,69**	**229.604,41**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.252 de 12/12/2024;							
** Valor da receita Arrecadada até 26/11/2025;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 440 de 08/09/2025.							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 229.604,41 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.038	3.3.90.33.00.00.00	116	R$ 229.604,41
TOTAL			**R$ 229.604,41**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 229.604,41 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 116 – Transporte Escolar – PNATE/SEED.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 229.604,41 (Duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.01	3.3	116	Novembro	R$ 229.604,41
TOTAL				**R$ 229.604,41**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F7D2A9BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 588 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 816.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 11.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 300.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 20.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 220.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 100.000,00
09.01.10.303.0009.2.088	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 5.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 30.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 816.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 496.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 100.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.30.00.00.00	494	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	494	R$ 60.000,00
TOTAL			**R$ 816.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 816.000,00 (Oitocentos e dezesseis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 50.000,00
09.01	3.3	303	Novembro	R$ 41.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 50.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 455.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 220.000,00
TOTAL				**R$ 816.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos Redução
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 496.000,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 100.000,00
09.01	3.1	494	Novembro	R$ 100.000,00
09.01	3.3	494	Novembro	R$ 120.000,00
TOTAL				**R$ 816.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Novembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4AC10794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 126/2025

Licitação n°: 34/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 26/11/2025

Data de adjudicação: 26/11/2025

Objeto homologado: Contratação de empresa especializada na locação de enfeites e elementos decorativos natalinos,

incluindo instalação, manutenção e desmontagem, destinados à ornamentação dos espaços públicos do

Município de Santa Amélia durante o período das festividades de final de ano. A contratação visa

atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como de outras Secretarias que venham a participar das ações alusivas ao Natal e Ano Novo, garantindo um ambiente festivo, acolhedor e harmônico, que valorize os espaços urbanos e fortaleça o espírito natalino junto à comunidade.

52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA SILVA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁRVORE DE NATAL Árvore de Natal RGB Pinheiro Sextavada 8 metros:??Instalação e manutenção de árvore de Natal em formato pinheiro sextavado com desenhos em arabescos, medindo aproximadamente 8 metros de altura e 4,5 metros de diâmetro na base. Revestida com mangueira luminosa cristal e azul, 13mm de diâmetro, 36 micro lâmpadas por metro, tensão 220V, e cerca de 14.000 pontos de LED RGB blindados, com sistema digital programável, 28 fontes 12V 60A, cabos PP 10mm, relés e disjuntores compatíveis, grau de proteção IP68 e laudo INMETRO de impermeabilidade.??	Serviço	UNI	1,00	28.045,30	28.045,30
1	2	CAIXA DE PRESENTE ILUMINADA Caixa alta com 80 cm de altura e 70 cm de diâmetro iluminada com Led Branco na voltagem de 220V, revestida com mangueira de led e cordões de led. Apresentar Laudo expedido por laboratório certificado pelo INMETRO, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção IP68 juntamente com a amostra do produto. Caixa de Presente Iluminada: Estrutura em formato de caixa alta, aproximadamente 80 cm de altura x 70 cm de diâmetro, iluminada com LED branco 220V, revestida com	Serviço	UNI	3,00	812,40	2.437,20

		mangueira de LED e cordões de LED. Grau de proteção IP68, com laudo INMETRO de impermeabilidade.					
1	3	CENÁRIO TRIDIMENSIONAL TUNEL ILUMINADO DIGITAL Cenário Tridimensional – Túnel Iluminado Digital: Túnel iluminado tridimensional, digital, circular, medindo aproximadamente 24,00 m de comprimento x 3,10 m de altura x 3,20 m de largura, com arcos em tubo redondo de aço carbono 1 1/2", chapa 14, galvanizado e anticorrosivo. Iluminação em mangueira neon RGB 10 mm x 18 mm, 7 W/m, corte a cada 1 m. Controlado por console DMX 512, 220V, mínimo 192 canais, 16 aparelhos, memória 30 programas e 8 cenas. Rack dimmer 4.000 W/canal, disjuntores 32A e 80A, 48 tomadas 2P+T 10A, display digital para configuração. Potência total do túnel 960W. Grau de proteção IP68, com laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	22.823,90	22.823,90
1	4	COQUEIROS DECORATIVOS COM CASCATA DE LED Coqueiros Decorativos com Cascata de LED: Dois coqueiros decorativos com cascatas de LED, totalizando 320 LEDs por coqueiro. Estrutura resistente, com instalação e manutenção inclusas. Grau de proteção IP68, laudo INMETRO de impermeabilidade da mangueira de LED e cordões de LED.	Serviço	UNI	1,00	1.844,30	1.844,30
1	5	ESTRELA COMETA ILUMINADA Estrela Cometa Iluminada: Estrela cometa decorativa com 5 pontas (0,30 m x 0,30 m) e 1 cauda (0,90 m), confeccionada em material metálico e revestida com mangueira luminosa LED 13 mm, 36 lâmpadas por metro, 220V, efeito translúcido. Acionamento por relé fotovoltaico para instalação em postes. Grau de proteção IP68, laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	20,00	558,70	11.174,00
1	6	ESTRUTURA FORMATO DE ANJO TRIDIMENSIONAL Estrutura em formato de anjo, tridimensional, de led, estrutura de ferro com medidas 2,40m altura x 80 cm de diâmetro base x 80cm trombeta, aureola, base e asas com arabescos, recoberto por 2.200 pontos de luz, sendo 1200 na cor branco frio no corpo e 1000 na cor warn 3200k com estrobos branco branco frio 6500k nas asas, leds blindados 220v, cada cordão deve conter 100 lâmpadas sendo 80 leds na cor warm 3200k e 20 na cor branco frio 6500k sendo que a cada 05 leds warm 3200k um deve ter o efeito strobo e ser branco frio obedecendo a temperatura de cor 6500k, fio transparente 10m, com 04 fios de 2mm (cada fio deve ter 08 filamentos de cobre) lâmpadas de 05mm blindadas com cola de silicone na sua base, com revestimentos em plástico duro transparente e recoberta por capa plástica na cor branca. Tomada macho e femea, retificador blindado de 6,50x2,5cm. Deve possuir 540 pontos de luz blindados de mangueira 02 carli rigth r$ 3.400,00 r$ 6.800,00 luminosa de led em pvc flexível extrusado transparente, 13,00mm de diâmetro, 02 fios, com 36 leds por metro na tensão de 220v na cor branco frio 6500k. Apresentar laudo expedido por laboratório certificado pelo inmetro, comprovando a impermeabilidades da mangueira de led e do cordão de led com grau de proteção ip68 juntamente com a amostra do produto.	Serviço	UNI	2,00	5.296,80	10.593,60
1	7	ESTRUTURA METÁLICA TRIDIMENSIONAL CARRUAGEM E RENAS Locação de Estrutura Metálica Tridimensional – Carruagem com 4 Renas: Estrutura metálica tridimensional em formato de carruagem com 4 renas, dimensões aproximadas: carruagem 3,80m altura x 5,80m comprimento x 3,00m largura; renas 1,70m altura x 1,80m largura; 2 assentos almofadados de 15cm; iluminação com mangueira de neon branca quente na carruagem e cordão de LED na coroa (100 lâmpadas, fio transparente, luz amarela, 3 fios de 2mm, 10m de comprimento); iluminação das renas em mangueira de LED amarela, PVC flexível 13mm, 2 fios, 220V; estrutura pintada em dourado; grau de proteção IP68, com laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	29.649,30	29.649,30
1	8	FIGURA LUMINOSA BIDIMENSIONAL COMETA GIGANTE Figura Luminosa Bidimensional – Cometa Gigante: Figura luminosa bidimensional vertical em formato de cometa gigante, aproximadamente 2,50 m de altura x 3,50 m de largura, estrutura em aço galvanizado Metalom 50x50x16, com abraçadeiras metálicas e parafusos. Iluminação em cordões de LED azul blindados (3 fios de 2mm, lâmpadas de 7mm, 10m de comprimento, espaçamento 0,10m, 12W bivolt), detalhes em mangueira luminosa LED branca 13mm, 36 lâmpadas/m, visualização 360º, cobertura em PVC com filtro UV, cortável a cada 2m, tensão 220V, potência total aproximada 70W. Retificador blindado, tomada macho/fêmea.	Serviço	UNI	8,00	1.904,30	15.234,40
1	9	LETREIRO Letreiro Luminoso "Boas Festas": Letreiro "Boas Festas", cada letra medindo 1,60 m altura x 1,00 m largura x 0,30 m profundidade, estrutura em tubo redondo 7/8" chapa 18, revestido em tela PVC e pintura metálica dourada. Iluminação com mangueira luminosa LED 13 mm, 36 LEDs/m, 220V, cor warm com piscas em branco frio (1 LED stroboscópico a cada 5 fixos), corte a cada 1 m. Cordões de LED blindado 220V, 100 lâmpadas (warm fixas e 1 branco frio piscando a cada 4 warm), fio transparente 3 fios 2,0mm, retificador blindado, comprimento 10 m. Grau de proteção IP68, laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	17.432,80	17.432,80
1	10	LUA TEMÁTICA ILUMINADA Lua Temática Iluminada: Lua temática decorativa, aproximadamente 2,40 m de altura x 1,40 m de largura x 0,40 m de profundidade, confeccionada em Metalon 30x30 chapa 14, pintura eletrostática. Iluminação com mangueira neon branca quente 13 mm nas arestas frontais e cordões de LED blindados 220V, 100 lâmpadas (warm fixas e 1 branco frio piscando a cada 4 warm), fio transparente 3 fios 2,0 mm, conector e retificador blindado, comprimento 10 m. Grau de proteção IP68, laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	8.733,90	8.733,90
1	11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO Instalação e Desmontagem da Decoração Natalina 2025: Serviço de instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina de 2025, incluindo fornecimento de todos os materiais, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, acessórios e objetos decorativos. Manutenção elétrica, estrutural e estética contínua, conferência e reposição de itens durante o período do evento.	Serviço	UNI	1,00	5.696,00	5.696,00
1	12	OBJETO DECORATIVO PRESÉPIO NATALINO Locação de Objeto Decorativo – Presépio Natalino: Objeto decorativo em formato de presépio, com figuras de Maria, José, Menino Jesus na manjedoura, três reis magos e dois carneiros, medindo aproximadamente 4 m de largura x 1,80 m de altura. Estrutura aramada revestida com mangueira luminosa LED 13 mm, 36 lâmpadas por metro, 220V, ou cordões de LED na cor dourado. Instalação e retirada incluídas na locação. Grau de proteção IP68, com laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	5.577,60	5.577,60
1	13	POLTRONA PAPAI NOEL Poltrona do Papai Noel: Poltrona do Papai Noel em fibra de vidro com pintura esmalte sintético, aproximadamente 1,60 m de largura x 1,50 m de altura, reforços internos em ferro Metalon 50x50. Estrutura em parede de luz 3,50 x 2,40 m, totalmente revestida em cordão de LED (strobo, 1 LED piscando a cada 5) e tela PVC branca.	Serviço	UNI	1,00	2.846,20	2.846,20
1	14	URSO POLAR DECORATIVO Urso Polar Decorativo: Urso polar decorativo, aproximadamente 2,20 m de altura x 1,50 m de largura x 1,25 m de profundidade, estrutura em ferro redondo maciço (1/4, 3/16 e 1/8), pintura eletrostática branca. Contorno iluminado com lâmpadas LED branco e vermelho, fios correspondentes, acabamentos (olhos, focinho e patinhas) em PVC 6 mm. Potência total aproximada 291 W. Grau de proteção IP68, com laudo INMETRO de impermeabilidade.	Serviço	UNI	1,00	7.311,50	7.311,50
TOTAL							169.400,00

Valor homologado: 169.400,00

Santa Amélia, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A116F001

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo n°: 117/2025

Licitação n°: 29/2025

Modalidade: Pregão

Data da Homologação: 26/11/2025

Data de adjudicação: 26/11/2025

Objeto homologado: Aquisição de uma câmara de conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, vertical, com capacidade para 1200 litros, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de

Santa Amélia

LEV INDUSTRIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GELADEIRA PARA VACINA Câmara para conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, modelo vertical, formato interno e externo retangular, capacidade de armazenamento de 1200 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com 5 prateleiras fabricadas em aço inoxidável com sistema de contra portas, isolamento térmico de 5 cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema ante embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessador programável de 2ºC a 8ºC, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, sistema de alarme sonoro máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessador com temperatura de momento máxima, e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com a porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento 11OV, 50/50 Hz, potência de 400 Watts, consumo de 148 KW/HM, manual em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência técnica deverá ser no estado do Paraná, se não houver a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado do equipamento até o local de assistência técnica.	REVIMEDIC	RM 1500	UNI	1,00	38.598,00	38.598,00
TOTAL								38.598,00

Valor homologado: 38.598,00

Santa Amélia, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0FA8444E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 913/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	WALDECIR EDSON PAGLIACI	Agente administrativo	Cornélio Procópio	29/11/2025	Acompanhar Atletas	BCK-6042	R$ 45,00
B	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	Motorista	Cornélio Procópio	29/11/2025	Transportar Atletas	BDV-1878	R$ 45,00
C	NATHAN CAMPOS NEVES	Técnico esportivo	Cornélio Procópio	29/11/2025	Acompanhar atletas	BAB-7652	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D94C9F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Ass. Social

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Paula Graziela Coelho Barbosa	Motorista	Londrina	28/11/2025	Transportar cidadão para uma avaliação social	PBL-2C49	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EA0451C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Ribeirão do Pinhal	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00
B	José Roberto Vilalva	Motorista	Bandeirantes	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Jacarezinho	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Cornélio Procópio	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Cornélio Procópio	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Londrina	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	01/12 á 05/12/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
I	Paulo Edson Pereira	Motorista	Santo Antônio da Platina	01/12 á 05/12/2025	Transporte de pacientes	SES4E20	225,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de novembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:B3E6F740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR							
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro							
CEP 86225-000							
CNPJ – 76.290.691/0001-77							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.054.142,94	44.686.276,69	8.127.552,47	18,19	34.272.720,41	76,70	10.413.556,28
RECEITAS CORRENTES	25.949.142,94	30.067.153,72	5.220.261,01	17,36	26.962.813,07	89,68	3.104.340,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.573.516,17	1.603.516,17	306.250,22	19,10	1.672.736,10	104,32	-69.219,93
Impostos	1.327.099,21	1.327.099,21	247.827,12	18,67	1.383.878,60	104,28	-56.779,39
Taxas	246.416,96	276.416,96	58.423,10	21,14	288.857,50	104,50	-12.440,54
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	108.720,27	108.720,27	14.375,09	13,22	99.298,36	91,33	9.421,91
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	108.720,27	108.720,27	14.375,09	13,22	99.298,36	91,33	9.421,91
RECEITA PATRIMONIAL	235.481,30	264.223,13	154.503,67	58,47	898.879,31	340,20	-634.656,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	235.481,30	264.223,13	154.503,67	58,47	898.879,31	340,20	-634.656,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.464.328,64	1.464.328,64	242.548,90	16,56	1.021.737,43	69,78	442.591,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.464.328,64	1.464.328,64	242.548,90	16,56	1.021.737,43	69,78	442.591,21
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.566.045,02	26.625.313,97	4.497.603,64	16,89	23.244.709,98	87,30	3.380.603,99
Transferências da União e de suas Entidades	16.258.924,71	18.171.811,28	3.204.114,73	17,63	15.793.524,15	86,91	2.378.287,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.602.107,18	5.398.489,56	800.202,88	14,82	4.771.021,51	88,38	627.468,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.655.013,13	3.005.013,13	493.286,03	16,42	2.640.164,32	87,86	364.848,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	50.000,00	50.000,00			40.000,00	80,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.051,54	1.051,54	4.979,49	473,54	25.451,89	2.420,44	-24.400,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.051,54	1.051,54	4.979,49	473,54	25.451,89	2.420,44	-24.400,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	14.619.122,97	2.907.291,46	19,89	7.309.907,34	50,00	7.309.215,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	510.500,00	510,50	526.600,00	526,60	-426.600,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	510.500,00	510,50	526.600,00	526,60	-426.600,00

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	14.519.122,97	2.396.791,46	16,51	6.783.307,34	46,72	7.735.815,63
Transferências da União e de suas Entidades		962.208,00	25.239,31	2,62	25.239,31	2,62	936.968,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.000,00	11.711.539,97	2.371.552,15	20,25	4.912.693,03	41,95	6.798.846,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas		1.845.375,00			1.845.375,00	100,00	
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.347,02	9.347,02	2.117,00	22,65	7.425,56	79,44	1.921,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.063.489,96	44.695.623,71	8.129.669,47	18,19	34.280.145,97	76,70	10.415.477,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**26.063.489,96**	**44.695.623,71**	**8.129.669,47**	**18,19**	**34.280.145,97**	**76,70**	**10.415.477,74**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**26.063.489,96**	**44.695.623,71**	**8.129.669,47**	**18,19**	**34.280.145,97**	**76,70**	**10.415.477,74**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.799.477,35			4.799.477,35	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.799.477,35			4.799.477,35	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.063.489,96	49.583.701,06	6.875.928,09	34.686.924,37	14.896.776,69	7.893.753,80	31.242.413,93	18.341.287,13	28.723.029,54	
DESPESAS CORRENTES	25.087.078,79	31.207.424,52	4.311.210,81	24.891.339,24	6.316.085,28	4.728.344,64	23.567.238,31	7.640.186,21	23.341.601,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.190.074,08	13.327.231,23	2.101.508,45	10.755.777,63	2.571.453,60	2.211.993,13	10.620.997,52	2.706.233,71	10.620.997,52	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	193.000,00	34.056,80	159.353,34	33.646,66	34.056,80	159.353,34	33.646,66	159.353,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.729.004,71	17.687.193,29	2.175.645,56	13.976.208,27	3.710.985,02	2.482.294,71	12.786.887,45	4.900.305,84	12.561.250,45	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	831.571,23	18.231.436,60	2.564.717,28	9.795.585,13	8.435.851,47	3.165.409,16	7.675.175,62	10.556.260,98	5.381.428,23	
INVESTIMENTOS	561.071,23	17.840.936,60	2.495.841,70	9.482.446,85	8.358.489,75	3.096.533,58	7.362.037,34	10.478.899,26	5.068.289,95	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.500,00	390.500,00	68.875,58	313.138,28	77.361,72	68.875,58	313.138,28	77.361,72	313.138,28	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	144.839,94	144.839,94			144.839,94			144.839,94		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**26.063.489,96**	**49.583.701,06**	**6.875.928,09**	**34.686.924,37**	**14.896.776,69**	**7.893.753,80**	**31.242.413,93**	**18.341.287,13**	**28.723.029,54**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**26.063.489,96**	**49.583.701,06**	**6.875.928,09**	**34.686.924,37**	**14.896.776,69**	**7.893.753,80**	**31.242.413,93**	**18.341.287,13**	**28.723.029,54**	
SUPERÁVIT (XIII)							3.037.732,04		5.557.116,43	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.063.489,96	49.583.701,06	6.875.928,09	34.686.924,37	14.896.776,69	7.893.753,80	34.280.145,97	15.303.555,09	34.280.145,97	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.347,02	9.347,02	2.117,00	22,65	7.425,56	79,44	1.921,46
RECEITAS CORRENTES	9.347,02	9.347,02	2.117,00	22,65	7.425,56	79,44	1.921,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							

CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	9.347,02	9.347,02	2.117,00	22,65	7.425,56	79,44	1.921,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.347,02	9.347,02	2.117,00	22,65	7.425,56	79,44	1.921,46
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
NOTA:										
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de novembro de 2025										

CLAUDIO COVRE	*THIAGO DA SILVA E FREITAS*
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:0B8D472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 876/2025

LEI Nº 876/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), destinado a ***Manutenção Geral – Excesso de Arrecadação***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

02.000	Governo Municipal	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0002.0.000	Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		29.000,00
02.003	Controle Interno	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.124.0000.0.000	Controle Interno	
04.124.0003.0.000	Controle Interno	
04.124.0003.2.004	Unidade de Controle Interno	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		13.000,00
03.000	Secretaria Administrativa	
03.001	Secretaria Administrativa	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.007	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		97.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		63.000,00
03.002	Procuradoria Jurídica	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0006.0.000	Atividades da Administração	
04.122.0006.2.008	Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	

3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		29.000,00
04.000	Secretaria de Finanças	
04.002	Divisão de Contabilidade e Orçamento	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.123.0000.0.000	Administração Financeira	
04.123.0007.0.000	Serviços de Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0007.2.012	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		74.000,00
05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
04.000.0000.0.000	Administração	
04.122.0000.0.000	Administração Geral	
04.122.0012.0.000	Administração de Obras, Viação e Urbanismo	
04.122.0012.2.016	Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		182.000,00
06.000	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, lazer e Turismo	
06.001	Fundo Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.306.0000.0.000	Alimentação e Nutrição	
12.306.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.306.0024.2.031	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00
12.306.0025.0.000	Educação Infantil	
12.306.0025.2.114	Manutenção da Merenda Escolar – Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		100.000,00
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0023.0.000	Administração Geral da Secretaria de Educação	
12.361.0023.2.026	Administração Geral da Secretaria de Educação	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		80.000,00
12.361.0024.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0024.2.029	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		6.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		26.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		3.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		30.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		15.000,00
12.365.0000.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.0.000	Educação Infantil	
12.365.0025.2.032	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Exercício Corrente		30.000,00
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		10.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		48.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Exercício Corrente		97.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		36.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	

Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		7.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Exercício Corrente		37.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 104.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 104 - Código Local: 1028 - Demais impostos vinc. educ. c/c 8956-7 – Exercício Corrente		13.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 1.500.1001.000 - Fonte TCE/PR: 103.01.01.00.00 - Código TCE/PR: 103 - Código Local: 1026 - 5% Sobre Transf. Const. FUNDEB c/c 7113-7 – Exercício Corrente		36.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		25.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		187.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		60.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		30.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		26.000,00
10.301.0034.0.000	Assistência Odontológica	
10.301.0034.2.049	Programa de Assistência Odontológica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		42.000,00
10.302.0000.0.000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.302.0030.2.045	PAB – Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		44.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		157.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		102.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		29.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
Fonte STN: 1.500.1002.000 - Fonte TCE/PR: 303.01.02.00.00 - Código TCE/PR: 303 - Código Local: 1039 - Saúde - Rec. Vinc. c/c 10655-0 (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente		43.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.123	Bloco da Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		50.000,00
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral dos Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	
28.846.0047.2.076	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Fonte STN: 1.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 1001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		44.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**2.000.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização de Excesso de Arrecadação (Quadro - **a**).

a) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.000.000,00

1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**2.000.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E11E9BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 877/2025

LEI Nº 877/2025

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU WILLIAN CEZAR VIEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), destinado a ***Manutenção Geral - Superávit***, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, sub-função, programa, projeto:

05.000	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
05.001	Administração Geral - SVOU	
17.000.0000.0.000	Saneamento	
17.512.0000.0.000	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0019.0.000	Obras de Infraestrutura Urbana	
17.512.0019.1.098	Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		223.000,00
26.000.0000.0.000	Transporte	
26.782.0000.0.000	Transporte Rodoviário	
26.782.0022.0.000	Estradas Municipais	
26.782.0022.2.025	Manutenção do Parque de Máquinas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		100.000,00
07.000	Secretaria de Saúde	
07.001	Fundo Municipal de Saúde	

10.000.0000.0.000	Saúde	
10.301.0000.0.000	Atenção Básica	
10.301.0030.0.000	Atenção Básica à Saúde	
10.301.0030.2.043	Participação no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.72.00.00.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		650.000,00
10.301.0030.2.044	PAB – Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		200.000,00
10.301.0033.0.000	Programas de Atenção a Distância ao Doente	
10.301.0033.2.048	Programas de Atenção à Distância ao Doente	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		100.000,00
08.000	Secretaria de Assistência Social	
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0040.0.000	Combate à Pobreza	
08.244.0040.2.123	Bloco da Proteção Social Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores		30.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.06.05.19 - Código TCE/PR: 31995 - Código Local: 33995 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercícios Anteriores		40.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.06.05.19 - Código TCE/PR: 31995 - Código Local: 33995 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercícios Anteriores		22.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores		25.000,00
10.000	Encargos Gerais do Município	
10.001	Administração Geral dos Encargos Gerais	
28.000.0000.0.000	Encargos Especiais	
28.846.0000.0.000	Outros Encargos Especiais	
28.846.0047.0.000	Manutenção dos Encargos Gerais	
28.846.0047.2.077	Contribuição ao PASEP	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores		110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**1.500.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior (Quadro - **a)**.

a) SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Fonte STN: 2.500.0000.000 - Fonte TCE/PR: 000.01.07.00.00 - Código TCE/PR: 000 - Código Local: 3001 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	1.383.000,00
Fonte STN: 2.660.0000.000 - Fonte TCE/PR: 934.09.06.06.06 - Código TCE/PR: 934 - Código Local: 33860 - PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BÁSICO - Exercícios Anteriores	55.000,00
Fonte STN: 2.661.0000.000 - Fonte TCE/PR: 1011.09.06.05.19 - Código TCE/PR: 31995 - Código Local: 33995 - Piso Único de Assistência Social - PAS - Exercícios Anteriores	62.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**1.500.000,00**

Artigo 3º - Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2025, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3A6AA777

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE TRABALHO REALOCAÇÃO DE VALORES 2025

PLANO DE TRABALHO

MODALIDADE DE EMENDA PARLAMENTAR 40890004

REALOCAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO 2025.

1 – **PROPONENTE – OSC.**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS DE SANTA FÉ - APAE			**2- CNPJ: 80.890.825/0001-68**
3- ENDEREÇO: CHÁCARA NOVO AMANHECER – RODOVIA PR 458, KM 18			
4- CIDADE: SANTA FÉ	**5- U.F: PR**	**6- CEP: 86.770-000**	**7- DDD/TELEFONE: (44) 999389228**
			8- E-MAIL: apae.finaceiro10@gmail.com
9- INICIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE: 15 de julho de 1988			**10 – DADOS BANCÁRIOS:** **Banco do Brasil** **Agencia: 4643-4** **Conta corrente: 14761-3**
11- NOME DA RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): DEISE TEIXEIRA DA SILVA			**12- CPF: 504.876.209-68**
14- ENDEREÇO: RUA SANTA FÉ, 541, CENTRO.			**13- RG: 4.089.440-3**
15- CIDADE:	**16- U.F:**	**17- CEP:**	**18- DDD/TELEFONE: (44) 997471133**
SANTA FÉ	**PR**	**86.770-000**	**19- E-MAIL: deiseteixeira16@hotmail.com**

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.

20 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO:

A Parceria tem como objeto o desenvolvimento de ações de proteção social especial de média complexidade. O público alvo é composto por pessoas com deficiência, em todas as faixas etárias e suas famílias atendidas pela APAE de Santa Fé.

Este termo está regulamentado pela resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNASn° 109, de11 denovembro de 2009, sendo que suas atividades serão executadas por equipe de profissionais da APAE de Santa Fé, observando os regramentos contidos na Portaria STN nº448/2002, Portaria MC nº580/2020, e Lei nº13.019/2014.

O presente objeto está sendo viabilizado através do repasse de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o valor foi disponibilizado por emenda parlamentar nº28740009/2023 – GND 03 custeios.

21 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: agosto/2024

Término: dezembro/2025

22 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

As atividades são realizadas no interior do contexto diário da entidade e em momentos específicos com as famílias e os usuários. A organização das ações é estabelecida pela equipe responsável, a partir da conclusão do presente termo de fomento e o recebimento da parcela única. No decorrer do ano serão realizadas as seguintes ações:

- GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

- MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

- UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

- MATERIAL DE EXPEDIENTE

- MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

- MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

- COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRFADOS

- MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

- MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO

- MATERIAL DE COPA E COZINHA

- SEMENTES, MUDAS E INSUMOS

- MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

- OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

23- Objetivos Específicos:

A presente proposta tem como objetivos específicos:

- Promover a autonomia das pessoas com deficiência;

- Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e de suas famílias;

- Contribuir para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

- Garantir os direitos sociais e comunitários das pessoas com deficiência e suas famílias;

- Promover acesso aos benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;

- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;

- Desenvolver atividades de socialização das famílias dos usuários atendidos, para troca de experiências, saberes e angustias.

- Contribuir para a redução dos agravos decorrentes de situações de violação de direitos;

-Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos decorrentes da relação de prestação de cuidados permanentes e/ou prolongados.

- Oportunizar aos usuários atividades de contraturno que favoreça e fortaleça os serviços socioassistenciais

- Favorecer a inclusão social das pessoas com deficiência e suas famílias, através de participações em atividades, encontros, eventos diversos da Escola com a presença de alunos e profissionais de outras comunidades escolares, estagiários, voluntários, membros do Projeto de Madrinhas e Padrinhos, buscando acessibilidade a diversidade humana e o pleno exercício da sua cidadania, através de trocas, experiencias, participação ativa.

- Promover o desenvolvimento integral de seus usuários, para que os mesmos sejam protagonistas das suas histórias.

24- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O trabalho proposto tem por finalidade prestar atendimento especializado as pessoas com deficiência e suas famílias atendidas pela APAE de Santa Fé, garantindo o fortalecimento do vínculo familiar e comunitário, promovendo a autonomia, inclusão social, superação de barreiras, garantias de direito da pessoa com deficiência e de sua família.

As atividades serão realizadas por uma equipe específica e habilitada para as prestações de serviços às pessoas com deficiência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados, acolhendo e orientando as famílias afetivas, solidaria e emocionalmente na garantia dos direitos assegurados e desenvolvimento de sua autonomia.

Assim as atividades realizadas possibilitaram que a equipe de trabalho da APAE de Santa Fé identifique as necessidades das famílias proporcionando ao dependente e/ou ao cuidador a garantia de seus direitos em situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

Será viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia do cuidador e do dependente.

As intervenções serão sempre voltadas à redução da exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
25- META	26- ETAPA OU FASE	27- DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.	28- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	29- INDICADOR FÍSICO	32- DURAÇÃO

				30- UM.	31- QTDE	33- INÍCIO	34- TÉRMINO
Atender 60 alunos e suas famílias ou mais em um prazo de 15 meses.	Atendimento a educandos com necessidades especiais que apresentam deficiência intelectual e/ou múltipla na área motora, auditiva, visual e condutas típicas, de ambos os sexos.	Notas fiscais de compra de mercadorias; Fotos dos produtos adquiridos; Fotos do imóvel após o reparo.	Chácara Novo Amanhecer, Rodovia PR. 458, km 18.	-	-	agosto/2024	dezembro/2025

4 – PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO						
35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	36- UNID	37- QUANT	38- VALOR mensal ou por ação	39- VALOR ANUAL OU POR AÇÃO	40- CONCEDENTE	41- PROPONENTE
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-	-	-	Anual R$ 38.772,00	Anual R$ 38.772,00	R$ 0,00
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	-	-	-	Anual R$ 0,00	Anual R$ 0,00	R$ 0,00
UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-	-	-	Anual R$ 0,00	Anual 0,00	R$ 0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	-	-	Anual R$ 1.000,00	Anual R$ 1.000,00	R$ 0,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	-	-	-	Anual R$ 6.720,00	Anual R$ 6.720,00	R$ 0,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	-	-	-	Anual R$ 22.000,00	Anual R$ 22.000,00	R$ 0,00
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-	-	-	Anual R$ 557,31	Anual R$ 557,31	R$ 0,00
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	-	-	-	Anual R$ 1.000,00	Anual R$ 1.000,00	R$ 0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	-	-	-	Anual R$ 4.000,00	Anual R$ 4.000,00	R$ 0,00
GÁS E OUTROS MATERAIS ENGARRFADOS	-	-	-	Anual R$ 1.241,00	Anual R$ 1.241,00	R$ 0,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-	-	-	Anual R$ 12.879,90	Anual R$ 12.879,90	R$ 0,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-	-	-	Anual R$ 935,00	Anual R$ 935,00	R$ 0,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	-	-	-	Anual R$ 36.610,00	Anual R$ 36.610,00	R$ 0,00
MATERIAL DE COPA E COZINHA	-	-	-	Anual R$ 2.540,11	Anual R$ 2.540,11	R$ 0,00
SEMENTES, MUDAS E INSUMOS	-	-	-	Anual R$ 1.272,00	Anual R$ 1.272,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS	-	-	-	Anual R$ 0,00	Anual R$ 0,00	R$ 0,00
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-	-	-	Anual R$ 9.226,89	Anual R$ 9.226,89	R$ 0,00
OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-	-	-	Anual R$ 11.245,79	Anual R$ 11.245,79	R$ 0,00
SUBTOTAL				R$ 150.000,00		
42-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R$ 150.000,00						

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

43 - CONCEDENTE

Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**
Exercício 2024	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2024	**R$150.000,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Janeiro/fevereiro**	**Março/abril**	**Maio/junho**
Exercício 2025	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**
Meta	**Julho/agosto**	**Setembro/outubro**	**Novembro/dezembro**
Exercício 2025	**R$0,00**	**R$0,00**	**R$0,00**

6 – DECLAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

Declaro a Entidade estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei nº 13.019/2014, Resolução nº. 28/2011-TCE/PR, Instrução Normativa nº. 61/2011 TCE/PR e demais atos normativos do Poder Público.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Santa Fé, 25 de novembro de 2025.

DEISE TEIXEIRA DA SILVA

Presidente da Entidade

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) INDEFERIDO ( )

Comissão de Seleção:	Comissão de Monitoramento e Avaliação:
_____	_____
CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO	***CATIA MANTUANI MASSON NASCIMENTO***
_____	_____
ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS	***APARECIDO DONIZETE RIBEIRO***
_____	_____
VERA LÚCIA DOS REIS	***CARLOS EDUARDO TEIXEIRA***
Santa Fé, _____ de _____ de 2025.	
DANIELA MORIS	
Secretária Municipal De Assistência Social	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C4D0942C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 436/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2437/2025 de 25/11/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$109.595,16 (cento e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)

GABINETE DO SECRETARIO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

31838	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00	
1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.595,16	
		Total Suplementação:	109.595,16

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF		90.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL		19.595,16
	Total da Receita:	109.595,16

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos vinte e seis dias do mês de Novembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EDE0B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.649 HOMOLOGAÇÃO PE 33

PORTARIA Nº 15.649

Data: 25 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2025, de 11 de agosto de 2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de materiais de copa e cozinha, acondicionamento e embalagens para todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

675 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
90	LEITEIRA CAPACIDADE 2.5 LITROS(41396)	UNIDADE	MSR MSR	22	R$27,89	R$613,58
97	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE ESTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	MAMITA MAMITA	90	R$7,48	R$673,20
125	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 10L.	UNIDADE	Original	20	R$10,65	R$213,00
132	VÁLVULA DE SEGURANÇA PARA PANELA DE PRESSÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	PINOLAR	25	R$1,99	R$49,75
145	COPO GRADUADO MEDIDOR - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESCRITO EM AZUL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOCA 8 CM DE DIÂMETRO; ALTURA 15 CM. CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	PLASMONT PLASMONT	34	R$3,65	R$124,10

189	ANEL DE VEDAÇÃO EM SILICONE PARA PANELA DE PRESSÃO 20L.	UNIDADE	Original	5	R$35,22	R$176,10
				Total do Fornecedor: R$1.849,73		
1055 - NOVA MESA UTILIDADES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	BACIA TIGELA BOWL REDONDA + FUE AÇO INOX MODELO: INOX KIT BATEDOR + TIGELA AÇO INOX CONJUNTO BATEDOR + TIGELA	UNIDADE	NMD	27	R$29,88	R$806,76

	AÇO INOX, PARA PREPAROS DE ALIMENTOS E MONTAGEM DE MESA. NÃO DEIXA COM CHEIRO DOS ALIMENTOS, NÃO MANCHA COM FACILIDADE, DURABILIDADE E COM ALTO BRILHO. MEDIDAS APROXIMADAS - COMPRIMENTO LÂMINAS ARAMES 23 CM; - COMPRIMENTO DO CABO: 10 CM - TIGELA DE INOX - TAMANHO: 28 CM					
52	COLHER DE SERVIR, AÇO INOX, MEDINDO 32CM	UNIDADE	wellmix	53	R$5,40	R$286,20
53	COLHER PLANA PARA CALDEIRÃO 160° EM POLIETILENO 35 CM FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS, IMPERMEÁVEIS, HIGIÊNICAS E INODORAS. DIMENSÕES: 35 CM, ESPESSURA: 1,2 CM.	UNIDADE	SOLRAC	13	R$12,88	R$167,44
89	KIT 3 BACIAS AÇO INOX POLIDO TIGELA BOWL TAMANHOS 36/38/40 CAPACIDADE EM VOLUME: 12 L FORMATO DE VENDA: KIT UNIDADES POR KIT: 3 NÃO ACOMPANHA TAMPA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO: 40 CM ALTURA: 12 CM FORMA: REDONDA UTILIZAÇÕES SEGURAS: SALADEIRA,SERVIR ALIMENTOS,MASSAS DOCES E SALGADAS,DEIXAR FEIJÃO DE MOLHO MATERIAL: 100% AÇO INOX - DIMENSÕES E PESO DAS BACIAS G - 36 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE ALTURA / 230 G CABE APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA XG - 38 CM DE DIÂMETRO X 11 CM DE ALTURA / 250 G CABE APROXIMADAMENTE 11 LITROS NELA XXG - 40 CM DE DIÂMETRO X 12 CM DE ALTURA / 270 G CABE APROXIMADAMENTE 12 LITROS NELA	UNIDADE	NMD	27	R$146,09	R$3.944,43
153	COLHERES (CHÁ) INOX.COLHERES (CHÁ) INOX.	UNIDADE	HERCULES	344	R$0,68	R$233,92
168	CONCHA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 29CM	UNIDADE	wellmix	11	R$5,40	R$59,40
				Total do Fornecedor: R$5.498,15		
1072 - M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	BANDEJAS DE INOX 30 X 40 CM.	UNIDADE	tuut	50	R$19,67	R$983,50
51	COLHERES DE MESA, MATERIAL: INOX	UNIDADE	saqi import colher	565	R$1,15	R$649,75
164	COLHER DE MESA INFANTIL AÇO INOX □ EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. COMPRIMENTO TOTAL: 13 CM,	UNIDADE	saqi import	600	R$1,19	R$714,00

	LARGURA: 3CM E 1,2MM DE ESPESSURA.					
170	FACAS EM INOX, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	pnet import	490	R$1,57	R$769,30
				Total do Fornecedor: R$3.116,55		
1079 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

92	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	UNIDADE	inje lixeira 30pedal	145	R$38,90	R$5.640,50
93	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	UNIDADE	inje lixeira 50lts	119	R$58,00	R$6.902,00
94	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS □ TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840), SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO.	UNIDADE	inje lixeira 60lts	84	R$62,00	R$5.208,00
				Total do Fornecedor: R$17.750,50		

1085 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
34	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 26 X 32 CM. CAPACIDADE: 23,5 LITROS	UNIDADE	rischioto	52	R$26,51	R$1.378,52
39	CAIXA PLÁSTICA 25 LITROS COM TAMPA. EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. BRANCA. RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C: 53 CM X L:33 CM X A: 18 CM.	UNIDADE	rischioto	57	R$30,46	R$1.736,22
59	CONTAINER DE PLÁSTICO/CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 410 MM; ALTURA 160 MM; LARGURA 280 MM; Nº 2, CAPACIDADE PARA 12,4 LITROS.	UNIDADE	ARIPLAS 0283	50	R$18,02	R$901,00
160	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS É INDICADA PARA ARMAZENAMENTO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUE NECESSITEM DA CONSERVAÇÃO DE SUA TEMPERATURA (-50ºC A + 120ºC), COM CAPACIDADE TOTAL DE 12 LITROS, TAMPA E CORPO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU) O QUE MANTÉM A TEMPERATURA INTERNA CONSERVADA ATÉ DOIS DIAS, TAMPA DESLIZANTE E REVERSÍVEL (FUNÇÃO BANDEJA), ALÇA RÍGIDA E ESCAMOTEÁVEL. COMPOSIÇÃO: MATERIAL EXTERNO: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) NAS PAREDES INTERNA E EXTERNA, POLÍMERO SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA, IMPACTOS E ÀS BAIXAS TEMPERATURAS. TORNANDO A CAIXA TÉRMICA EXTREMAMENTE RESISTENTE, DURÁV ASSÉPTICO E FÁCIL DE SER LAVADO E CONSERVADO.MATERIAL TÉRMICO: ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), MATERIAL AMPLAMENTE USADO NA INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO PELO SEU ALTO DESEMPENHO TÉRMICO EM RELAÇÃO AI ISOPOR (EPS), PRATICAMENTE TRIPLICANDO O SEU DESEMPENHO EM RELAÇÃO AO TEMPO DE CONSERVAÇÃO.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:MEDIDAS EXTERNAS (MM): 38,05 BEM X 29,05 (A) X 26 (L)CAPACIDADE TOTAL: 12 LITROSCONSERVAÇÃO MÁXIMA: 2 DIASMATERIAL: POLIETILENO E POLIURETANO	UNIDADE	Unitermi	26	R$55,68	R$1.447,68
180	PRATO INOX FUNDO □ EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. DIÂMETRO: 23 CM, ALTURA: 3,2 CM E PROFUNDIDADE: 5,3 CM.	UNIDADE	gpinox	600	R$7,60	R$4.560,00
				Total do Fornecedor: R$10.023,42		

1091 - PABLO LUIS MARTINS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
68	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA POTE, MATERIAL POLIPROPILENO COM TAMPA TRANSLÚCIDA (COR BRANCA) MEDIDAS 22X22X11 CM	UNIDADE	UNINJET 1138	220	R$8,79	R$1.933,80
				Total do Fornecedor: R$1.933,80		
5156 - CELIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
74	FILME PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS ROLO DE 28 CM X 100 METROS	UNIDADE	Dispafilm	550	R$8,90	R$4.895,00
				Total do Fornecedor: R$4.895,00		
5335 - SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	GARRAFA TÉRMICA INOX, CAPACIDADE 1.8 LITROS.	UNIDADE	Unitermi	100	R$73,50	R$7.350,00
19	BACIAS DE PLÁSTICO □ CAPACIDADE 10 LITROS	UNIDADE	plasnew plasnew	95	R$7,15	R$679,25
20	BACIA EM AÇO INOX REFORÇADA PARA ALIMENTOS E SALADAS Nº 36 MODELO: REDONDA CAPACIDADE APROXIMADA: 9 LITROS BACIA EM AÇO INOX PARA SERVIR ALIMENTOS E SALADAS Nº 36 DIÂMETRO DE 36 CM ALTURA 10 CM	UNIDADE	elite	45	R$19,50	R$877,50
21	BACIA INOX 12 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 12 LITROS.	UNIDADE	elite	45	R$26,90	R$1.210,50
22	BACIA INOX 15 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 45 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA, 13 CM DE ALTURA E CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	ZAGO	41	R$62,85	R$2.576,85
37	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COR: BRANCO FOSCO NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 5 LITROS ALTURA 10,3CM LARGURA 21,8CM COMPRIMENTO 33CM	UNIDADE	plasnew plasnew	65	R$9,81	R$637,65
46	CANECÃO EM ALUMÍNIO. CAPACIDADE DE 2 LITROS. COM DIÂMETRO DE 14 CM, ALTURA DE 14 CM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM. CABO DE BAQUELITE.	UNIDADE	mercossul	38	R$11,90	R$452,20
48	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE 3 LITROS(41376)	UNIDADE	mercossul	22	R$27,90	R$613,80
50	CHALEIRA DE ALUMÍNIO,	UNIDADE	mercossul	24	R$30,90	R$741,60

	CAPACIDADE 4,5L					
63	DESCASCADOR DE LEGUMES. DIMENSÕES: C 17 X L 4 X E 1 CM. COR BRANCA, LÂMINA EM INOX E CABO EM PLÁSTICO	UNIDADE	keita keita	22	R$3,50	R$77,00

78	FORMA ASSADEIRA REDONDA COM FURO NO CENTRO EM ALUMÍNIO. BORDAS ALTAS COM ALTURA MÍNIMA 10 CM E DIÂMETRO DE 27 CM.	UNIDADE	mercossul	20	R$21,90	R$438,00
95	LIXEIROS PLÁSTICOS COM TAMPA CAPACIDADE 7 LITROS.(41360)	UNIDADE	giplas	21	R$10,71	R$224,91
101	PANELA DE PRESSÃO, 7 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	CHEFLINE	17	R$85,00	R$1.445,00
108	POTE DE VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA HERMÉTICA - 370 ML ANEL DE SILICONE REMOVÍVEL, POSSUI 4 SUPER TRAVAS, MANTÉM OS ALIMENTOS FRESCOS POR MAIS TEMPO, SUPORTA UMA VARIAÇÃO TÉRMICA DE ATÉ 300°C (NÃO É INDICADO DAR CHOQUE TÉRMICO), EVITA QUE O CHEIRO SE ESPALHE DEVIDO A SUA SUPER VEDAÇÃO.	UNIDADE	CASARITA	65	R$11,61	R$754,65

Vencedores dos Itens

5335 - SEDA FLOR COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
128	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO; COM ALÇA DE MÃO ARTICULÁVEL, LIVRE DE BISFENOL.	UNIDADE	Unitermi	13	R$35,90	R$466,70
137	FORMA ASSADEIRA Nº 4. LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 40 CM LARGURA 30 CM ALTURA 5 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA	UNIDADE	Vissotex	18	R$22,00	R$396,00
139	JARRAS DE VIDRO DE 2 LITROS.	UNIDADE	EMILAR	21	R$21,90	R$459,90
148	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLON MEDIDAS: 30CM DE DIÂMETRO X 8CM DE ALTURA, COM CABO ANTITÉRMICO	UNIDADE	LUZ NOBRE	5	R$47,61	R$238,05
165	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 38CM	UNIDADE	STOLF	20	R$5,00	R$100,00
188	TESOURA PEQUENA PONTA FINA (3931)	UNIDADE	PROLINE	210	R$6,00	R$1.260,00
				Total do Fornecedor: R$20.999,56		

5340 - DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FACAS DE MESA PRODUZIDAS EM INOX, GARANTINDO SUA	UNIDADE	Class home	752	R$0,96	R$721,92

	DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO POSSUI PONTA, NÃO OFERECENDO RISCO ÀS CRIANÇAS, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS. MEDIDAS INDIVIDUAIS: FACA - 0,5 CM X 2 CM X 21 CM.					
8	GARRAFA TÉRMICA 6 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	UNIDADE	Unitermi	26	R$61,00	R$1.586,00
9	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA	UNIDADE	Unitermi	25	R$94,00	R$2.350,00
45	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE 30 LITROS.	UNIDADE	aluminio nacional	19	R$81,90	R$1.556,10
47	CHAIRA ESTRIADA 10" LINHA: MASTER LINE POSSUI PROTEÇÃO ANTIMICROBIAL SANITIZED, QUE AJUDA NA ADERÊNCIA E LIMPEZA APÓS O SEU USO. MATERIAL: HASTE: AÇO INOXIDÁVEL CABO: POLIPROPILENO TAMANHO DA LÂMINA: 10" COR: BRANCO TIPO: ESTRIADA USO: DOMÉSTICO - PROFISSIONAL LARGURA: 9 CM ALTURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 48,5 CM	UNIDADE	class home amolador	22	R$22,60	R$497,20
109	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO □ PRATO INCOLOR DE VIDRO TEMPERADO. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA.	UNIDADE	Class home	450	R$4,85	R$2.182,50
121	TABUA DE CORTE. COR BRANCA, EM POLIETILENO. MEDIDAS: 1 X 30 X 50 CM.	UNIDADE	SOLRAC	17	R$68,00	R$1.156,00
123	KIT 6 TÁBUAS PLACA POLIETILENO COZINHA 50 CM X 30 CM ANVISA MODELO: RETANGULAR PADRÃO	UNIDADE	SOLRAC	11	R$301,00	R$3.311,00

	ANVISA. O POLIETILENO É O MATERIAL IDEAL (JÁ USADO NO MEIO PROFISSIONAL) INDICADO PARA MANUSEAR, OU CORTAR, TODO TIPO DE ALIMENTO, DESDE CARNES FRESCAS ATÉ VEGETAIS DIVERSOS. SUA DENSIDADE É PERFEITA PARA QUE ACONTEÇA O CORTE SEM DANIFICAR O FIO DA FACA, ALÉM É CLARO, DE SER UM PRODUTO QUE AUXILIA MUITO NA HIGIENIZAÇÃO, JÁ QUE NÃO RETÉM UMIDADE (COMO A TÁBUA DE MADEIRA) E É FÁCIL DE LAVAR! VALOR PARA KIT 6 CORES (SENDO 6 UNIDADES) BRANCA/ VERDE/ VERMELHA/ AMARELA/ AZUL/ BEGE					
130	ESPÁTULA GRANDE DE INOX, COM DIMENSÕES DA PEÇA 120MM - 5X 12 X 2CM. MATERIAL DE AÇO INOX E COM CABO PLÁSTICO POLIPROPILENO COR BRANCO.	UNIDADE	Original	25	R$11,95	R$298,75
142	JARRA DE VIDRO 1 LITRO COM TAMPA DE PLÁSTICO	UNIDADE	class home jarra	34	R$14,05	R$477,70

143	JARRAS DE VIDRO DE 1 LITRO.	UNIDADE	class home jarra	20	R$11,65	R$233,00
178	PICADOR DE LEGUMES DE MESA TRIPÉ INDUSTRIAL PROFISSIONAL (CABRITA) □ CORTADOR DE LEGUMES GRANDE TRIPÉ DE MESA REFORÇADO. PARA USO INDUSTRIAL. CORPO, CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO. COLUNAS COM TUBO DE AÇO 5/8. FACA EM AÇO INOX, COM BORDA EM ALUMÍNIO. DIMENSÕES: 52X35 CM.	UNIDADE	Metal Ferreira	12	R$136,00	R$1.632,00
184	XÍCARAS DE PORCELANA PARA CAFEZINHO	UNIDADE	class home xicara	50	R$5,35	R$267,50
				Total do Fornecedor: R$16.269,67		

5342 - ATLANTICO ARMARINHOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS. COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA E PÉS RETRATEIS. COR AZUL OU VERMELHA.	UNIDADE	soprano	28	R$117,17	R$3.280,76
17	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA □ 5,3LITROS	UNIDADE	marinex	60	R$46,90	R$2.814,00
32	CAIXA COM TAMPA LINHA, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, 100% POLIPROPILENO.	UNIDADE	uninjet	30	R$23,73	R$711,90
40	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 45 LITROS 66X44X21CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UNIDADE	UNINJET UNINJET	50	R$49,64	R$2.482,00
103	PEGADOR DE MASSA EM INOX. MEDIDAS APROXIMADAS: 30 A 40 CM	UNIDADE	Original	80	R$6,69	R$535,20
105	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 2 LITROS	UNIDADE	Diport	80	R$30,19	R$2.415,20
				Total do Fornecedor: R$12.239,06		

5348 - FERNANDES EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	GUARDANAPO PEQUENO DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 22X23 CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO	PACOTES	EMPAPER	1.750	R$0,84	R$1.470,00
54	COLHERINHAS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	ultra	315	R$2,14	R$674,10
61	COPO ISOPOR TÉRMICO 180ML COM TAMPA	UNIDADE	ultra	11.300	R$0,22	R$2.486,00
75	FILME PVC, CULINÁRIO PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, ROLO CONTENDO 28CM X 300METROS. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	LUSAFILM LUSAFILM	544	R$21,12	R$11.489,28
86	GUARDANAPO GRANDE DE BOA QUALIDADE, MEDINDO 30X32,5CM, PACOTE C/ 50 UND, EM RELEVO GOFRADO.	PACOTES	EMPAPER	1.630	R$1,26	R$2.053,80
117	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 14CMX20CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	CAIXA	MM MM	37	R$25,32	R$936,84
135	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	PACOTES	ultra	805	R$2,54	R$2.044,70
136	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO,	PACOTES	ultra	1.100	R$2,60	R$2.860,00

	PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO)					
138	GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM 50 UNIDADES, TAMANHO 16 CM (MÍNIMO).	PACOTES	ultra	1.400	R$2,71	R$3.794,00
144	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL REDONDA COM TAMPA 750 ML	UNIDADE	BOM APETITE	30.100	R$0,30	R$9.030,00
147	MARMITEX DE ISOPOR DESCARTÁVEL COM 3 (TRÊS) DIVISÓRIAS COM BASE E TAMPA	UNIDADE	ultra	20.100	R$0,55	R$11.055,00
181	PRATOS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	cristal copo	1.000	R$1,08	R$1.080,00
				Total do Fornecedor: R$48.973,72		

5351 - MG PLAST LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
111	SACO PARA FREEZER, BOBINA PICOTADA, ROLO CONTENDO 500 UND, CAPACIDADE PARA 8 KG, DIMENSÃO: 34CMX49CM, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E INODORO, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO.	UNIDADE	Própria Próprio	250	R$25,98	R$6.495,00
112	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 30X40CM - C/500 SACOS	ROLOS	Própria Próprio	255	R$18,99	R$4.842,45
				Total do Fornecedor: R$11.337,45		

5353 - 53.665.245 CARINA MACHADO ALMASAN

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	LUVA TÉRMICA PARA SEGURANÇA, COMPOSIÇÃO INTERNA 100% ALGODÃO POLIÉSTER (MATERIAL	UNIDADE	Arts Luvas	59	R$29,90	R$1.764,10

	TÉRMICO) □ MEDIDAS COMPRIMENTO CANO 36 CM COMPRIMENTO, TIPO: DOIS OS DEDOS.					
				Total do Fornecedor: R$1.764,10		

Vencedores dos Itens

5356 - RA SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
42	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA 56 LITROS - EMPILHÁVEIS E ENCAIXÁVEIS. MATERIAL TRANSPARENTE. RESISTENTE. TAMPA COM TRAVAS LATERAIS. MEDIDAS APROXIMADAS DE: C 58 CM X L 40 CM X A 35 CM.	UNIDADE	uninjet 56L	36	R$52,00	R$1.872,00
				Total do Fornecedor: R$1.872,00		
5359 - WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	COLHERES DE INOX □ GRANDE.	UNIDADE	Golden inox COLHER DE MESA INOX	424	R$4,83	R$2.047,92
				Total do Fornecedor: R$2.047,92		
5361 - FABIANA RODRIGUES PEREIRA LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
56	CONCHA MÉDIA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	ALUMÍNIO CAROL Nº 1 30CM	24	R$7,82	R$187,68
				Total do Fornecedor: R$187,68		

5364 - MÁRIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
127	MARTELO PARA CARNE EM POLIETILENO - MARTELO PARA CARNE TODO EM POLIETILENO, COR BRANCA. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIETILENO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6 X 9 X 30 CM.	UNIDADE	510 Kitplas	17	R$47,17	R$801,89
				Total do Fornecedor: R$801,89		
96296 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL - NO.103 □ CAIXA COM 30 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	UNIDADE	tres coracoes	1.110	R$3,25	R$3.607,50
62	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 300 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.(40922)	PACOTES	ORLEPLAST ORLEPLAST	4.800	R$7,10	R$34.080,00
113	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 35X50CM - C/500 SACOS.	ROLOS	ORLEPLAST ORLEPLAST	255	R$25,00	R$6.375,00
114	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/500 SACOS.	ROLOS	ORLEPLAST ORLEPLAST	305	R$42,90	R$13.084,50
115	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 70X90CM - C/100 SACOS.	ROLOS	ORLEPLAST ORLEPLAST	405	R$39,00	R$15.795,00
116	SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EM BOBINA PICOTADA MEDINDO 40X60CM - C/500 SACOS.	ROLOS	ORLEPLAST ORLEPLAST	205	R$39,00	R$7.995,00
118	SACOLA PLÁSTICA BRANCA VIRGEM, TAMANHO 25CMX18CM. CAIXA COM 1000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO	CAIXA	ORLEPLAST ORLEPLAST	22	R$27,00	R$594,00

	PRODUTO E MARCA					
119	SACOLA PLÁSTICA, BRANCA, TAMANHO 38CMX48CM, CAIXA	CAIXA	ORLEPLAST ORLEPLAST	25	R$37,70	R$942,50

	COM 1.000 UNIDADES CADA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.					
134	CANUDO COM PONTA DOBRÁVEL (SANFONADA)	PACOTES	STRAPLAST	70	R$5,75	R$402,50
141	CANUDOS PLÁSTICOS P/ VITAMINA, PACOTE C/ 100 UNIDADES, DE 8MM, FABRICADO COM POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA.	PACOTES	STRAPLAST	20	R$5,70	R$114,00
161	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 80 LITROS, COMPRIMENTO:753MM X LARGURA 553MM X ALTURA 401MM. COM RALO NA LATERAL	UNIDADE	isotem	30	R$295,00	R$8.850,00
185	FÓSFOROS, CONTÉM 10 CAIXAS DE MADEIRA COM 40 FÓSFOROS	PACOTES	GABOARDI GABOARDI	210	R$2,60	R$546,00
186	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, CAPACIDADE 50 LITROS	UNIDADE	isotem	10	R$69,50	R$695,00
				Total do Fornecedor: R$93.081,00		

134236 - ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	LIXEIRA PLÁSTICA BASCULANTE CILÍNDRICA 15 LITROS COR BRANCA. DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	rischioto	200	R$28,10	R$5.620,00
13	LIXEIRO COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR BRANCA COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL(40960)	UNIDADE	rischioto	140	R$55,60	R$7.784,00
41	CAIXA PLÁSTICA MULTIUSO 90 LITROS 66X44X45CM TRANSPARENTE COM TAMPA.	UNIDADE	rischioto	50	R$90,00	R$4.500,00
60	CONTAINER DE PLÁSTICO/CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 600 MM; ALTURA 360 MM; LARGURA 415 MM; Nº 5, CAPACIDADE PARA 54,5 LITROS.	UNIDADE	rischioto	35	R$62,00	R$2.170,00
81	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM TEFLONMEDIDAS: 21CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE 0,6L, COM CABO ANTITÉRMICO.	UNIDADE	DOCESAR 555	18	R$18,00	R$324,00
102	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO 10 LITROS(41398)	UNIDADE	DOCESAR 196	27	R$61,50	R$1.660,50
173	PANELA DE ALUMÍNIO GRANDE LX, CAPACIDADE 27L.	UNIDADE	DOCESAR 058	25	R$135,00	R$3.375,00
				Total do Fornecedor: R$25.433,50		

156868 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA COR: TRANSPARENTE OU BRANCO. NÃO CONTÉM BISFENOL. PLÁSTICO RESISTENTE. TAMPAS PARA VEDAÇÃO, PROTEGENDO CONTRA CONTAMINAÇÕES EXTERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 1 LITRO; ALTURA 7 CM; LARGURA 13 CM; COMPRIMENTO 18 CM.	UNIDADE	tritec	95	R$4,65	R$441,75
44	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, BAIXO, Nº 36, CAPACIDADE: 19 L	UNIDADE	DOCESAR 196	19	R$92,60	R$1.759,40
58	CONTAINER DE PLÁSTICO/ CAIXA ORGANIZADORA DE PRODUTOS. COMPRIMENTO 520 MM; ALTURA 295 MM; LARGURA 380 MM; Nº 4,	UNIDADE	uninjet	35	R$48,00	R$1.680,00

	CAPACIDADE PARA 38,2 LITROS.					
69	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM, DIÂMETRO DE 60 CM, FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A AGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS.	UNIDADE	DOCESAR 5203	14	R$78,00	R$1.092,00
70	ESCORREDOR PARA LOUÇA - INOX	UNIDADE	ARTINOX.	16	R$36,20	R$579,20
77	FORMA ASSADEIRA Nº 6 LINHA: FORMA MODELO: RETANGULAR MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 34 CM ALTURA 7 CM PRODUTO NACIONAL NÃO ENFERRUJA	UNIDADE	DOCESAR DC1933	25	R$47,80	R$1.195,00
84	GARFO DE MESA, PRODUZIDO EM INOX, GARANTINDO SUA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, PODE SER LAVADO NA LAVA LOUÇAS. MEDIDAS INDIVIDUAIS: 19 CM	UNIDADE	SQ DE MESA	810	R$1,35	R$1.093,50
87	JARRA DE PLÁSTICO GRADUADA DE 5 LITROS COM TAMPA. COM CABO REFORÇADO E FIXO NAS DUAS EXTREMIDADES	UNIDADE	uninjet	47	R$30,00	R$1.410,00
88	JARRA RETANGULAR CAPACIDADE 3,5L	UNIDADE	giplas 3,5L	32	R$11,80	R$377,60
122	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL PADARIA INOX MODELO: TABULEIRO ASSADEIRA	UNIDADE	AGOURMET	16	R$110,00	R$1.760,00

	MATERIAL EM AÇO INOX 430 PRÁTICA, HIGIÊNICA. PRODUTO DE QUALIDADE E ACABAMENTO SUPERIOR. TAMANHO: INOX 30X30-03					
133	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL ESPETO ALIMENTO COZINHA - MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA: DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 10 MINUTOS SEM USO. PRINCIPAIS BOTÕES: -LIGAR/DESLIGAR, CENTÍGRADOS/FAHRENHEIT E FUNÇÃO HOLD (FIXA ÚLTIMA MEDIÇÃO) - MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA - MEDE DE -50ºC A +300ºC - ESCALA: 0,1 ºC - BATERIA 1,5V AG13 (INCLUSA)	UNIDADE	fratelli espeto	7	R$17,10	R$119,70
146	CORTADOR DE LEGUMES PEQUENO DE MESA (CABRITA) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: ALUMÍNIO INJETADO; LÂMINAS COM AÇO INOX CHANFRADO; TAMANHO DO CORTE: QUADRADOS DE 10MM; MACHO FEITO COM PLÁSTICO VIRGEM; ÁREA DE CORTE: 9CM; PINTURA: EPÓXI CINZA CRAQUEADO;	UNIDADE	KADINOX	9	R$68,50	R$616,50

	SISTEMA DE CORTE MANUAL POR ALAVANCA; TAMANHO: P. MODELO: P. ALTURA: 40CM LARGURA: 20CM PROFUNDIDADE: 30CM ÁREA DE CORTE: 9CM TAMANHO DO CUBO: 10MM					
157	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 7 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 19X11,5X3,5 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	USUAL AVIAMENTOS	25	R$13,00	R$325,00
158	CAIXA ORGANIZADORA COM 12 DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS. COMPRIMENTO 14,5CM. LARGURA 10CM. ALTURA 2,5CM. PESO: 80G	UNIDADE	SO STRAS	25	R$24,00	R$600,00
166	COLHER EM MADEIRA, MEDINDO 80 CM	UNIDADE	alves colher	21	R$16,00	R$336,00
167	COLHER OVAL EM MADEIRA, MEDINDO 45CM	UNIDADE	alves	21	R$14,00	R$294,00

Vencedores dos Itens

156868 - LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
179	POLENTEIRA GIRATÓRIA ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 5 KG DE FARINHA E 20 LITROS DE ÁGUA. ALTURA 1,350MM, DIÂMETRO 550 MM, BATEDOR EM INOX, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 5 MM, TAMPAS EM ALUMÍNIO BATIDO. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOX, COM TOMBADOR, FOGAREIRO, MOTOR 1/4 DE COMPONENTES E ENERGIA DE 110V. POLENTEIRA GIRATÓRIA ELÉTRICA. COM CAPACIDADE PARA 5 KG DE FARINHA E 20 LITROS DE ÁGUA. ALTURA 1,350MM, DIÂMETRO 550 MM, BATEDOR EM INOX, PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 5 MM, TAMPAS EM ALUMÍNIO BATIDO. ESTRUTURA METÁLICA, PINTURA EPOX, COM TOMBADOR, FOGAREIRO, MOTOR ¼ DE COMPONENTES E ENERGIA DE 110V.	UNIDADE	SARO	10	R$3.530,00	R$35.300,00
182	RALADOR AÇO INOX 4 FACES - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL. ALTURA MÍNIMA DE 23 CM	UNIDADE	SQ Ref: 2309,	12	R$9,90	R$118,80

			inox, 4 faces, 8"			
190	TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO À PROVA D'AGUA COM ALARME -50 +300 °C TERMÔMETRO PORTÁTIL; VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; HASTE EM AÇO INOX DE 14,5 CM COM TERMINAL PONTIAGUDO; FUNÇÃO ALARME; FUNÇÃO HOLD RESISTENTE À ÁGUA;	UNIDADE	FRATELI	4	R$15,70	R$62,80
	ESCALA: -50 +300 °C RESOLUÇÃO: 1 °C EXATIDÃO: -10 °C A 100°C = ± 1°C, ACIMA DE 200 °C ± 2%, NO RESTANTE DA ESCALA ± 2° C ALIMENTAÇÃO: PILHA 1,5V - TIPO LR 44					
				Total do Fornecedor: R$49.161,25		

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ E CHÁ DESCARTÁVEL BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT E DEVERÁ TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE RESPEITANDO O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONFORME ARTIGO 6°, INCISO III E ARTIGO 31.	UNIDADE	HAPPY HAPPY	2.130	R$1,85	R$3.940,50
14	PAPEL TOALHA DE COZINHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM, CONTENDO POR ROLO NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	NATUREZA NATUREZA	1.740	R$2,79	R$4.854,60
23	BACIA INOX 7 LITROS - EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. PRODUZIDA EM INOX 420, MATERIAL RESISTENTE. ESPECIFICAÇÕES: 38 CM DE DIÂMETRO, 0,5MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 7 LITROS	UNIDADE	nacional	46	R$25,00	R$1.150,00
27	BULE EM INOX, 3 LITROS	UNIDADE	do cesar	12	R$59,00	R$708,00
28	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 40, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 16 CM.	UNIDADE	Extang	19	R$135,00	R$2.565,00
29	CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO. Nº 50, COM CAPACIDADE DE 26 LITROS. COM TAMPA. ALTURA 20 CM E DIÂMETRO DE 50 CM.	UNIDADE	Extang	19	R$410,29	R$7.795,51
30	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO BATIDO GROSSA E RESISTENTE Nº 32 GRANDE 8 LITROS SUPER POLIDA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 32CM; CAPACIDADE: 8L; MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO; ALTURA ATÉ A BORDA12,5CM; ALTURA ATÉ O CABO:15CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; ACOMPANHA TAMPA: SIM; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA, ETC... SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.	UNIDADE	Extang	20	R$69,00	R$1.380,00
35	CAIXA ORGANIZADORA - CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS COM TAMPA E TRAVAS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO TRANSLÚCIDO. MEDIDAS APROXIMADAS: 63 X 44 X 41 CM. CAPACIDADE: 80 LITROS.	UNIDADE	DOCESAR 2161	33	R$79,00	R$2.607,00
55	CONCHA GRANDE EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	Original	31	R$28,00	R$868,00
57	CONCHA PEQUENA EM ALUMÍNIO REFORÇADA.	UNIDADE	Original	13	R$10,00	R$130,00
72	ESPUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADA Nº 16.	UNIDADE	Original	26	R$18,00	R$468,00
80	FRASCO DE 1 LITRO COM VÁLVULA PUMP. COR BRANCA, PARA ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO COM ROSCA 28 MM.	UNIDADE	nobre	140	R$6,14	R$859,60
91	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100%	UNIDADE	NICOLPLAST	109	R$179,00	R$19.511,00

	POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER-RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.					
163	CANECA INOX COM VIROLA E ALÇA □ EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTAMENTE DURÁVEL, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO. NÃO SOLTA NENHUM RESÍDUO NOS ALIMENTOS, MANTENDO-OS SAUDÁVEIS. DE FÁCIL HIGIENE E LIMPEZA. CAPACIDADE: 250 ML,	UNIDADE	IMPERIAL HOME	455	R$4,99	R$2.270,45

	DIÂMETRO DE 7 CM. COM ALÇA PARA MAIOR FIRMEZA E BORDA COM VIROLA, PARA NÃO CORTAR A BOCA NA HORA DE BEBER.					
175	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GRANDE, GROSSA E RESISTENTE Nº 36; 11,5 LITROS SUPER POLIDA COM TAMPA. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 36CM; CAPACIDADE: 11,5L; MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO; ALTURA ATÉ A BORDA14CM; ALTURA ATÉ O CABO:18CM; ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 5MM; MATERIAL DOS CABOS: MADEIRA MARFIM ENVERNIZADOS; MATERIAL DA TAMPA: ALUMÍNIO INDUSTRIAL LEVE; MATERIAL DO PEGADOR DA TAMPA: BAQUELITE UM MATERIAL ESPECIAL QUE RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS SEM ESQUENTAR; INDICADO PARA: GÁS, LENHA, ETC... SUPER RESISTENTE; EXCELENTE DURABILIDADE; NÃO QUEBRA E NÃO ENFERRUJA.	UNIDADE	Extang	17	R$165,00	R$2.805,00
177	LUVAS DE VINIL, COM PÓ, TAMANHO M, CX CONTENDO 100 UND; CONFECCIONADAS EM PVC; NÃO ESTÉREIS; COM PÓ; LISAS; AMBIDESTRAS; DESCARTÁVEIS; PRODUTO DE USO ÚNICO	UNIDADE	DESCARPACK DESCARPACK	60	R$14,14	R$848,40
				Total do Fornecedor: R$52.761,06		

270008 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
38	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA □ FABRICADA EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E ALTA QUALIDADE. RESISTENTE, PRÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 38 LITROS. COMPRIMENTO: 61 CM, LARGURA 41 CM E ALTURA 21 CM. (PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS).	UNIDADE	Plasleme	35	R$44,77	R$1.566,95
				Total do Fornecedor: R$1.566,95		

270024 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ NR.103, MATERIAL EM POLIPROPILENO.	UNIDADE	NOVAERA	121	R$3,98	R$481,58
79	FÓSFOROS COM TAMANHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	gaboardi	400	R$4,32	R$1.728,00
98	PALITO DENTAL DE BAMBU PALITOS C/ FIBRAS LONGAS CAIXA C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	talge	330	R$0,93	R$306,90
140	KIT TAMPA 200 UND + POTE DESCARTÁVEL 200ML 200UND KITS CONTÉM:200 UNIDADES POTE PLASTICO 200ML200	KIT	copozan pote	500	R$47,99	R$23.995,00

	UNIDADES DE TAMPADESCRIÇÃO:SEM FUROMATERIAL: PS. COR: BRANCO					
				Total do Fornecedor: R$26.511,48		

270369 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
85	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	TROPICOS TROPICOS	2.130	R$0,74	R$1.576,20
155	TOALHA PARA SECAR LOUÇA TAMANHO: 48 X 73 CM COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO40954)	UNIDADE	NEOTEX	390	R$2,91	R$1.134,90
183	ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M(40911)	UNIDADE	vaben	210	R$4,53	R$951,30
				Total do Fornecedor: R$3.662,40		

534161 - FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
83	GARFINHOS DESCARTÁVEIS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTES	CROPAC CROPAC	1.500	R$2,66	R$3.990,00
191	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ - COADOR DESCARTÁVEL - NO.102 □ CAIXA COM 40 UNIDADES, DEVENDO CONTER	CAIXA	nobre	30	R$3,60	R$108,00

	DADOS DO PRODUTO E MARCA.					
				Total do Fornecedor: R$4.098,00		
534218 - LOJA TRADICAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
100	PANELA DE PRESSÃO, 10 LITROS, COM SEGURANÇA DO INMETRO, COM VÁLVULA CONTROLADORA DE PRESSÃO E VÁLVULA DE SEGURANÇA.	UNIDADE	ASJ ASJ	19	R$139,00	R$2.641,00
104	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 1 LITROS	UNIDADE	INVICTA INVICTA	70	R$13,25	R$927,50
107	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO 500 ML	UNIDADE	VIVA	78	R$10,90	R$850,20
154	PANO DE COPA ESTAMPADO, ATOALHADO, (BRANCA) 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 45 CM X 65 CM, ESTAMPAS VARIADAS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ORIENT ORIENT	300	R$7,90	R$2.370,00
				Total do Fornecedor: R$6.788,70		
534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
18	AVIO (BINGO), TAMANHO GRANDE	UNIDADE	dm	195	R$3,20	R$624,00
26	BULE ALUMÍNIO CAPACIDADE 2.5 LITROS (41374)	UNIDADE	DOCESAR 058	21	R$36,00	R$756,00
31	CAÇAROLA RETA COM TAMPA EM ALUMÍNIO BAIXA. Nº 38, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. MEDIDAS: A 19 CM X L 38 CM.	UNIDADE	DOCESAR 196	19	R$87,00	R$1.653,00
33	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 16 DIVISÓRIAS INTERNAS. COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 37,1 X 28,1 X 6,2 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	nitron nitron	29	R$22,00	R$638,00
43	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO, BAIXO, Nº 32, CAPACIDADE: 13 L	UNIDADE	DOCESAR 520	22	R$70,00	R$1.540,00
49	CHALEIRA ALUMÍNIO CAPACIDADE	UNIDADE	DOCESAR	20	R$74,00	R$1.480,00

	5 LITROS		5203			
64	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BRIN. PARANÁ	500	R$2,52	R$1.260,00

Vencedores dos Itens

534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
65	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BRINQ PARANÁ	510	R$3,51	R$1.790,10
66	EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS. ROLO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BRINQUEDOS PARANA	1.130	R$5,22	R$5.898,60
71	ESCUMADEIRA, COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDINDO 32CM.	UNIDADE	Original	20	R$6,30	R$126,00
99	PANELA ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 28, CAPACIDADE 15L DIÂMETRO 28,0 E VOLUME 15,0	UNIDADE	DOCESAR 058	32	R$70,00	R$2.240,00
129	JARRA DE PLÁSTICO COM IDENTIFICADOR DE DOSAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA 1000ML.	UNIDADE	ERCA	44	R$4,35	R$191,40
131	PENEIRA PLÁSTICA, 14 CM 31 X 16 X 8.4 CENTÍMETROS.	UNIDADE	mae	40	R$4,24	R$169,60
149	PANELAS ALUMÍNIO TAMANHO GRANDE 12 LITROS(47841)	UNIDADE	DOCESAR 058	2	R$70,00	R$140,00
150	CONJUNTO DE FACAS PARA CORTE, COM 10 PEÇAS EM AÇO INOX. ACOMPANHA 2 FACAS PARA LEGUMES, 1 FACA PARA CHURRASCO, 1 FACA PARA PÃO, 1 FACA PARA COZINHA INOX, 1 FACA PARA CARNE, 2 FACAS TOMATE, 1 FACA PARA QUEIJO E UMA TESOURA PARA USO GERAL.	UNIDADE	tramontina	5	R$105,00	R$525,00
152	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO100% ALGODÃO, ARCO DE ARAME GALVANIZADO E ESPAGUETE DE PVC ENVOLVENDO A ÁREA ONDE SE PEGA. SERVE PARA PORTA FILTRO MÉDIO Nº 102 OU PORTA FILTRO GRANDE Nº 103, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	INJETEMP	130	R$5,13	R$666,90
156	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM 11 DIVISÓRIAS INTERNAS COM TRAVA E TAMPA FIXA TAMANHO: 26,5X16,5X4 CM COR: TRANSPARENTE	UNIDADE	Plasmont	25	R$15,90	R$397,50
159	CAIXA ORGANIZADORA COM 20 DIVISÓRIAS. COMPRIMENTO: 35 CM LARGURA: 26 CM ALTURA: 6 CM FABRICADA EM POLIPROPILENO COR: TRANSPARENTE PESO: 390G	UNIDADE	Plasmont	25	R$25,00	R$625,00

162	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPA. CAPACIDADE	UNIDADE	DOCESAR 058	17	R$190,00	R$3.230,00

	50 LITROS.					
176	PANELÃO ALTO DE ALUMÍNIO, Nº 34, CAPACIDADE 24L, DIÂMETRO 34,0 E VOLUME 24,0	UNIDADE	DOCESAR 196	15	R$95,00	R$1.425,00
187	CAIXA TÉRMICA: CAMADA DE ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE; TAMPA REVERSÍVEL; CAPACIDADE 9,5 LITROS; CAMADA EXTERNA DE PAREDE DUPLA CONFECCIONADA EM POLIETILENO.	UNIDADE	mor	2	R$58,80	R$117,60
				Total do Fornecedor: R$25.493,70		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 25 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:A1453E49

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.650 HOMOLOGAÇÃO PE 64

PORTARIA Nº 15.650

Data: 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2025, de 7 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) para locação de impressoras com tecnologia digital (fotocopiadoras/impressora/digitalizadora/scanner), com fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais e insumos, exceto papel, para uso nas Secretarias e Departamentos Administrativos do município de Santa Izabel do Oeste, PR., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

5366 - K A CONSTANTINO						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; TIPO: LASER OU LED MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 38PPM; TEMPO 1ª IMPRESSÃO: 5,5 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600DPI; IMPRESSÃO DIRETA PELA PORTA USB; MEMÓRIA: 1GB;	CÓPIA	própria	280.800	R$0,11	R$30.888,00

	DISPLAY: 5 POLEGADAS TOUCHSCREEN; CAPACIDADE TABULEIRO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR MANUAL: 100 FOLHAS; TAMANHOS PAPEL: A4, CARTA E OFICIO; TIPOS PAPEL: ENVELOPE, RECICLADO E COMUM; VELOCIDADE CÓPIA: 38PPM; TEMPO 1ª CÓPIA: 6,4 SEGUNDOS VIDRO; (ADF) APROX. 6,6 SEGUNDOS; DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PASSAGEM SIMPLEX: 38IPM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PASSAGEM DUPLEX: 70IPM; ALIMENTADOR ADF: 50 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0,					

	HIGHSPEED, 10/100/1000 BASE-T ETHERNET E WIFI802.11B/G/N; COMPATIBILIDADE: WINDOWS					
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MONOCROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; TIPO: LASER; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PPM; TEMPO 1ª PÁGINA: 6,3 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; MEMÓRIA: 256 MB; DISPLAY: LCD; CAPACIDADE TABULEIRO: 250 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR MANUAL: 100 FOLHAS; SAÍDA DE PAPEL: 150 FOLHAS; TAMANHOS PAPEL: A4 E CARTA; TIPOS PAPEL: ENVELOPE, RECICLADO E NORMAL; CONECTIVIDADE: ETHERNET E USB 2.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS;	CÓPIA	própria	207.600	R$0,12	R$24.912,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS POLICROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; TIPO: LASER, LED E/OU CERA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 38PPM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1200X1200 DPI MEMÓRIA: 2 GB PROCESSADOR: DUAL CORE DE 1,6 GHZ DISPLAY: 7" CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 550 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL: 76,2X127,0 MM ATÉ 216,0X355,6 MM; VELOCIDADE PRIMEIRA CÓPIA: 6,9 SEGUNDOS FORMATO DE DIGITALIZAÇÃO: 216,0MM X 355,6 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 95/95 (300DPI, ENVIO), 50/95 (600 DPI, CÓPIA) VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX: 190/190(300 DPI, ENVIO)140/100 (600 DPI, CÓPIA) DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZAÇÃO FORMATO DE ARQUIVO: TIFF, JPEG, PDF ALIMENTADOR ADF: ATÉ 100 FOLHAS CONECTIVIDADE: 1000BASE- T/100BASE-TX/10BASE-T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N);	CÓPIA	própria	14.400	R$0,11	R$1.584,00

	USB 2.0. COMPATIBILIDADE: WINDOWS;					

4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS, DE GRANDE PORTE, A3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; TIPO: LASER OU LED MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 25PPM; VELOCIDADE PRIMEIRA IMPRESSÃO: 9,1 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200 DPI; MEMÓRIA DE IMPRESSÃO: 2GB; HD: 320GB; PROCESSADOR: 1,05 GHZ DUAL- CORE; DISPLAY: PAINEL TOUCH SCREEN DE 7" POLEGADAS OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 520 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR MANUAL: 100 FOLHAS; TAMANHO DO PAPEL: A4 ATÉ A3; VELOCIDADE PRIMEIRA CÓPIA: 5,4 SEGUNDOS; DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX; DIGITALIZAÇÃO FORMATO DE ARQUIVO: TIFF, PDF, JPEG; ALIMENTADOR ADF: 110 FOLHAS; EMULAÇÃO: PCL6 E POST SCRIPT. CONECTIVIDADE: ETHERNET, USB 3.0 E WI-FI; COMPATIBILIDADE: WINDOWS;	CÓPIA	própria	372.000	R$0,14	R$52.080,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, POLICROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO: TIPO: LASER OU LED; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 22PPM; TEMPO 1ª IMPRESSÃO: 10.3 SEGUNDOS; IMPRESSÃO: FRENTE E VERSO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600; MEMÓRIA: 1 GB; IMPRESSÃO DIRETA USB; JPG, TIFF E CAPACIDADE TABULEIRO: 250 FOLHAS; TAMANHOS PAPEL: A4, CARTA; TIPOS PAPEL: A4, CARTA; ALIMENTADOR ADF: 50 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000BASET/TX (REDE), WIFI 802.11B/G/N, CONEXÃO WIF. COMPATIBILIDADE: WINDOWS;	CÓPIA	própria	273.600	R$1,13	R$309.168,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; LASER OU LED MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 43PPM; TEMPO 1ª IMPRESSÃO: 5,7 SEGUNDOS; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 1.200 X 1.200; IMPRESSÃO DIRETA PELA PORTA USB; MEMÓRIA: 1 GB DISPLAY: 5 POLEGADAS TOUCHSCREEN;	CÓPIA	própria	1.058.400	R$0,12	R$127.008,00

	CAPACIDADE TABULEIRO: 550 FOLHAS; CAPACIDADE ALIMENTADOR MANUAL: 100 FOLHAS; TAMANHOS PAPEL: A4, CARTA E OFICIO; TIPOS PAPEL: ENVELOPE, RECICLADO E COMUM; VELOCIDADE CÓPIA: 43 CÓPIAS POR MINUTO; TEMPO 1ª CÓPIA: 6,3 SEGUNDOS; DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PASSAGEM SIMPLEX: 38 LADOS POR MINUTO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PASSAGEM DUPLEX: 70 LADOS POR MINUTO; ALIMENTADOR ADF: 50 PÁGINAS; CONECTIVIDADE: USB 2.0, 1000BASE-T/100BASE-TX/10-BASE- T, WIRELESS (IEEE 802.11 B/G/N) E NFC; COMPATIBILIDADE: WINDOWS;					
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER, MONOCROMÁTICAS, NOVAS, DE MÉDIO PORTE, A4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO; TIPO: LASER OU LED MONOCROMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 52 PPM (A4) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600X600 ATÉ 1200X1200 DPI MEMÓRIA: 3,0 GB DE RAM PROCESSADOR: DUAL CORE DE 1,75 GHZ DISPLAY: 10.1" CAPACIDADE DE PAPEL PADRÃO: 550 FOLHAS CAPACIDADE ALIMENTADOR MANUAL: 100 FOLHAS TAMANHO DO PAPEL: CARTA/A4, 75 G/M2 VELOCIDADE PRIMEIRA	CÓPIA	própria	67.200	R$0,12	R$8.064,00
	CÓPIA: 5 SEGUNDOS DIGITALIZAÇÃO: DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZAÇÃO FORMATO DE ARQUIVO: TIFF, JPEG, PDF ALIMENTADOR ADF: ATÉ 100 FOLHAS LINGUAGENS DE DESCRIÇÃO DE PÁGINA PADRÃO; PCL 6, ADOBE, PS 3; CONECTIVIDADE: 1000BASE-T/100BASE-TX/10BASE- T, WIRELESS LAN (IEEE 802.11 B/G/N); USB 2.0. COMPATIBILIDADE: WINDOWS;					
				Total do Fornecedor: R$553.704,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:87EE6A73

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.651 HOMOLOGAÇÃO PE 55

PORTARIA Nº 15.651

Data: 26 de novembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2025, de 13 de outubro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de Manutenção (Preventiva/Corretiva), Calibração e emissão de Laudo Técnico e ATR, com fornecimento de peças quando necessário, em equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Fisioterapia, Máquinas da Lavanderia Hospitalar, Gerador do Hospital e Câmaras de Conservação de Vacinas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

547662 - AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.	HORAS	Própria	600	R$89,00	R$53.400,00
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORAS	Própria	150	R$89,00	R$13.350,00
3	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORAS	Própria	150	R$89,00	R$13.350,00
4	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO(NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO)	UNIDADE	Própria	1	R$100.000,00	R$100.000,00

Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DOS EQUIPAMENTOS CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAÇÃO E REAGENTES LABORATORIAIS. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA, ATRAVÉS DE CALIBRADOR MESTRE E CERTIFICADO CALIBRAÇÃO) DAS SEGUINTES MARCAS: INDREL, BIOTECNO E EBERLE.	HORAS	Própria	50	R$104,88	R$5.244,00
2	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO).	REAIS	Própria	1	R$50.000,00	R$50.000,00
				Total do Fornecedor: R$235.344,00		
551902 - ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-	HORAS	Própria	300	R$94,00	R$28.200,00

	HOSPITALARES. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.					
2	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO).	REAIS	Própria	1	R$80.000,00	R$80.000,00

Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.	HORAS	Própria	30	R$94,00	R$2.820,00
2	PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA. COM FORNECIMENTO DE NOTA FISCAL DE COMPRA, MAIS ORÇAMENTO DE UM TERCEIRO FORNECEDOR. TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMADO E IRREDUTÍVEL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE, É UM VALOR FIXO)	REAIS	Própria	1	R$10.000,00	R$10.000,00
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E EMISSÃO DE ART.	HORAS	Própria	50	R$210,00	R$10.500,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E COMPONENTES EM GERAL PARA MANUTENÇÕES, PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	Própria	1	R$15.000,00	R$15.000,00
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GRUPO GERADOR PRAMAC, GSW40, ENVOLVENDO TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, TROCA DE FILTROS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL, SISTEMA DE AR, TROCA DE ADITIVO ANTICORROSIVO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, E REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, DE ACORDO COM PADRÕES TÉCNICOS RECOMENDADOS PELO FABRICANTE E PELAS NORMAS VIGENTES. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO POSTERIOR, PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, E EMISSÃO DE ART	HORAS	Própria	60	R$245,00	R$14.700,00
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO GERADOR, TRATA- SE DE UM VALOR ESTIMATIVO E IRREDUTÍVEL, ANUAL, RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DO EQUIPAMENTO (NÃO SERÁ OBJETO DE LANCE)	UNIDADE	Própria	1	R$15.000,00	R$15.000,00
				Total do Fornecedor: R$176.220,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:95F7A833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.652 HOMOLOGAÇÃO PE 59

PORTARIA Nº 15.652

Data: 19 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2025, de 23 de outubroo de 2025, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos, mobiliários, computadores e aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

3075 - COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	AR CONDICIONADO 12000 BTUS, QUENTE/FRIO, SISTEMA INVERTER, 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	vix	2	R$2.818,00	R$5.636,00
11	AR CONDICIONADO - 18000 BTUS - SPLIT - QUENTE E FRIO - CLASSE "A" - INSTALADO	UNIDADE	philco	2	R$4.120,00	R$8.240,00
				Total do Fornecedor: R$13.876,00		
3987 - MICROFORT INFORMATICA LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	COMPUTADOR DE MESA EQUIPADO COM OS SEGUINTES HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL: PROCESSADOR: PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MAX: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; (COMPATÍVEL COM PLACA-MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS. PLACA-MÃE: PLACA-MÃE MATX COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO 2 SOQUETES DE MEMÓRIA RAM DDR4, A PLACA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO CHIPSET H510. SUPORTE DDR4 3200MHZ; SUPORTE PARA PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: 2.60 GHZ E MÁX.: 4.40 GHZ; 12 THREADS; LITOGRAFIA: 14NM; SUPORTE PARA ATÉ 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE. CONECTORES MÍNIMOS DO PAINEL TRASEIRO DA PLACA-MÃE: - 1X PORTA DE TECLADO/MOUSE PS/2 - 1X PORTA D-SUB - 1X PORTA HDMI	UNIDADE	CIT PCFORT	14	R$2.397,80	R$33.569,20
	- 2X PORTAS USB 3.2 GEN 1 - 4X PORTAS USB 2.0 / 1.1 - 1X PORTA RJ-45 - 3X CONECTORES DE ÁUDIO CONECTORES MÍNIMOS					

	INTERNOS DA PLACA-MÃE: - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL ATX DE 24 PINOS; - 1X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO ATX 12V DE 8 PINOS; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DA CPU; - 1X CABEÇALHO DO VENTILADOR DO SISTEMA. - 1X CABEÇALHO DE TIRA LED RGB; - 1X CONECTOR M.2 SOQUETE 3; - 4X CONECTORES SATA 6 GB/S; - 1X CABEÇALHO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR DE ÁUDIO DO PAINEL FRONTAL; - 1X CONECTOR USB 3.2 GEN 1; - 1X CONECTOR USB 2.0 / 1.1; - 1X CABEÇALHO DO MÓDULO DE PLATAFORMA CONFIÁVEL (APENAS PARA O MÓDULO GC- TPM2.0 SPI / GC TPM2.0 SPI 2.0); - 1X CABEÇALHO DE PORTA SERIAL; - 1X JUMPER CLARO CMOS. HARDWARES REQUISITADOS: COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM 2 (DOIS) PENTES DE MEMÓRIA RAM DE 8GB, 2666MHZ, DDR4, CL16. COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: 01 (UM) SSD DE 480 GB COM PERFORMANCE DE NO MÍNIMO 500 MB/S DE LEITURA E 350 MB/S DE GRAVAÇÃO; COMPUTADOR DEVE SER ENTREGUE COM: FONTE ATX 600W, 80 PLUS, EFICIÊNCIA MÍNIMA BRANCA, FREQUÊNCIA: 50-60 HZ; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM O CABO DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAL. GABINETE COMPATÍVEL COM PLACA MATX, COM 4 BAIAS, PRETO, COM SUPORTE PARA FONTE ATX; LICENÇA WINDOWS 10 PRO, ORIGINAL; AS GARANTIAS DOS HARDWARES INCLUSOS NO COMPUTADOR DEVEM SER APRESENTADAS JUNTO À ENTREGA DO MESMO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.					
				Total do Fornecedor: R$33.569,20		

4066 - CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LDTA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	BALCÃO COM DUAS PORTAS: CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO,	UNIDADE	STIVARI STIVARI	1	R$400,00	R$400,00

	BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS, DURADORAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES METÁLICOS (CROMADOS). 01 PRATELEIRA INTERNA, CONFECCIONADA EM MADEIRA AGLOMERADA ENTRE 15 E 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 95 DE LARGURA X 74 DE ALTURA X 50 DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					
				Total do Fornecedor: R$400,00		

5372 - ODONTOMASTER EQUIPAMNTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM DESIGN ERGONÔMICO QUE FAVOREÇA A VISIBILIDADE DO OPERADOR DURANTE O	UNIDADE	DENTEMED	2	R$400,00	R$800,00

	PROCEDIMENTO CLÍNICO. CABEÇA TIPO TORQUE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12 MM E ANGULAÇÃO EM TORNO DE 45º, PROPORCIONANDO POTÊNCIA ADEQUADA PARA CORTE E DESBASTE EFICIENTES, COM LINHAS ARREDONDADAS E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DA BROCA TIPO PUSH BUTTON, DE FÁCIL ACIONAMENTO, COMPATÍVEL COM BROCAS FG (HASTE 1,6 MM). SPRAY TRIPLO VENTILADO, COM TRÊS JATOS DE ÁGUA DIRECIONADOS SIMETRICAMENTE À PONTA DA BROCA, ASSEGURANDO REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, ALIADO A TRÊS JATOS DE AR QUE PREVINEM O REFLUXO DE NÉVOA CONTAMINADA PARA O INTERIOR DA TURBINA. POSSUIR ROLAMENTOS APOIADOS COM ESFERAS CERÂMICAS, DE ALTA DURABILIDADE E BAIXO ATRITO, ALÉM DE ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE PARA REDUZIR VIBRAÇÕES E PROLONGAR A VIDA ÚTIL. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE (PESO MÁXIMO 65 G), RESISTENTE À CORROSÃO E					

	IMPACTOS, COM ACABAMENTO QUE FACILITA A DESINFECÇÃO E A MANUTENÇÃO DA HIGIENE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ROTAÇÃO ENTRE 290.000 E 420.000 RPM PRESSÃO DE TRABALHO: 30 A 40 PSI CONSUMO DE AR APROXIMADO: 34 A 45 L/MIN CONSUMO DE ÁGUA APROXIMADO: 40 A 45 ML/MIN NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 65 DB AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135ºC GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE, POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E DISPOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.					
5	CONTRA-ÂNGULO INTRA ODONTOLÓGICO, COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO LEVE E ANATÔMICO, CONFECCIONADO EM MATERIAL METÁLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA DE ACOPLAMENTO TIPO INTRA, COMPATÍVEL COM MICROMOTOR PNEUMÁTICO PADRÃO ISO.CABEÇA COMPACTA COM LINHAS ARREDONDADAS, COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 20.000 RPM E MÁXIMA DE 40.000 RPM, PERMITINDO UTILIZAÇÃO COM BROCAS DE HASTE PADRÃO 2,35 MM (LATCH TYPE). SISTEMA DE TRAVA SEGURA PARA FIXAÇÃO DA BROCA. DEVE POSSUIR TRANSMISSÃO DE 1:1, ROLAMENTOS DE ALTA DURABILIDADE, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E RUÍDO, PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR E AO PACIENTE. COMPATÍVEL COM CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CORPO METÁLICO RESISTENTE, ANODIZADO OU CROMADO PESO APROXIMADO DE ATÉ 90 G CABEÇA COM FORMATO ARREDONDADO, FACILITANDO ACESSO A ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE ROTAÇÃO ENTRE 20.000 E 40.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 (SEM MULTIPLICAÇÃO DE VELOCIDADE) FIXAÇÃO DA BROCA TIPO LATCH (2,35 MM) AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C	UNIDADE	DENTEMED	2	R$249,90	R$499,80

	GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DO FABRICANTE E DISPOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO ITEM, COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO.					
6	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO TIPO INTRA, PNEUMÁTICO, COM REFRIGERAÇÃO EXTERNA POR SPRAY DIRECIONADO ATRAVÉS DE MANGUEIRA SILICONADA OU SISTEMA EQUIVALENTE. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LEVE, RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL ASSEPSIA E DESINFECÇÃO. SISTEMA INTRA DE ENCAIXE RÁPIDO, PERMITINDO GIRO DE 360° DAS PEÇAS ACOPLADAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UNIDADE	DENTEMED	2	R$250,00	R$500,00

	CONEXÃO UNIVERSAL TIPO BORDEN (2 FUROS) VELOCIDADE REGULÁVEL ENTRE 3.000 E 20.000 RPM DIREÇÃO DE ROTAÇÃO REVERSÍVEL (HORÁRIO E ANTI- HORÁRIO) PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 30 E 40 PSI CONSUMO DE AR APROXIMADO: ATÉ 45 L/MIN TRANSMISSÃO DIRETA 1:1 NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO: 65 DB PESO APROXIMADO: ATÉ 100 G AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, COM RESISTÊNCIA A CICLOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DEVE ACOMPANHAR MANUAL DO FABRICANTE, POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA E CONTAR COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA.					
				Total do Fornecedor: R$1.799,80		

5373 - C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MOCHO ODONTOLÓGICO: ENCOSTO ANATÔMICO TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL NA BASE DO	UNIDADE	MARTIFLEX	4	R$500,00	R$2.000,00

	ASSENTO. ALTURA REGULÁVEL. ENCOSTO REGULÁVEL COM AJUSTE DE AROXIMAÇÃO/INCLINAÇÃO. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO RESISTENTE E COM BASE RÍGIDA. REVESTIMENTO EM PVC SEM COSTURA. ACABAMENTO LISO COM CANTOS ARREDONDADOS. ESPUMA DE DENSIDADE CONTROLADA. CAPACIDADE DE CARGA: 110 KG. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. COR A ESCOLHA DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MOMENTO DA COMPRA. APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO ITEM, COM IMAGENS/FOTOS PARA AVALIAÇÃO.					
12	KIT EQUIPAMENTO URGENCIA 1- LARINGOSCÓPIO INFANTIL/ADULTO COM CONJUNTO DE LÂMINAS. 2- AMBÚ ADULTO COM MÁSCARAS. 3- AMBÚ INFANTIL COM MÁSCARAS. 4-JOGO DE CÂNULAS DE GUEDEL (ADULTO Nº 05, 7 E 9 E INFANTIL Nº 3.5L) LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA:DESCRIÇÃO BÁSICA- DISPOSITIVO MÉDICO- HOSPITALAR UTILIZADO PARA AUXILIAR NA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO EM METAL RECARTILHADO E ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS TIPO C. LÂMPADA DE LED COM VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 50.000 HORAS, QUE PROPORCIONE MAIOR LUMINOSIDADE. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA. DEVERÁ ACOMPANHAR QUATRO LÂMINAS, MODELO MACINTOSH, TAMANHOS	KIT	MD	5	R$1.000,00	R$5.000,00
				Total do Fornecedor: R$7.000,00		

144789 - CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS: CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS E FUNDOS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO DUPLA FACE EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, BORDAS LATERAIS COM FITA DE PVC. SUPERFÍCIES LISAS E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA DE ALTA DENSIDADE COM 25 MM DE ESPESSURA, SISTEMA	UNIDADE	lunasa	1	R$670,00	R$670,00

	POSTFORMING, BORDAS FRONTAIS 180º, BORDAS LATERAIS					

	EM FITA DE PVC, REVESTIMENTO MELAMÍNICO. FECHADURA FRONTAL, TIPO CILÍNDRICO, DOBRADIÇAS METÁLICAS COM ABERTURA DE 270º. PUXADORES CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO (ACABAMENTO FOSCO). 03 PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA AGLOMERADA 15 OU 18 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO E DIVERSAS REGULAGENS DE ALTURA E DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM AÇO TREFILADO. COR: BRANCA MEDINDO 1,60 X 0,95 X 0,50 - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/- 10%. GARANTIA DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.					
				Total do Fornecedor: R$670,00		

535354 - NAIZ & SILVA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MESA DE REUNIÃO RETANGULAR COM CANTOS ARREDONDADOS, TAMPO CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO (BP OU SIMILAR), EM TONALIDADE NEUTRA (MADEIRADO, CINZA OU EQUIVALENTE A ESCOLHA DA SECRETARIA NO MOMENTO DA COMPRA), RESISTENTE A RISCOS, MANCHAS E ABRASÃO. BORDAS EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO ARREDONDADO. ESTRUTURA COMPOSTA POR PÉS METÁLICOS EM FORMATO "T", CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO COM REFORÇO LATERAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI NA COR PRETA, CINZA OU EQUIVALENTE. PAINEL CENTRAL/FRONTAL EM MDF REVESTIDO, PARA MAIOR ESTABILIDADE ESTRUTURAL. PONTEIRAS DE ACABAMENTO RESISTENTES E NIVELADORES COM EIXO METÁLICO ROSQUEÁVEL, PERMITINDO AJUSTES EM PISOS IRREGULARES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 200 X 110 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DESCRITIVO DO ITEM, COM IMAGENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA AVALIAÇÃO.	UNIDADE	MARTINUCCI	6	R$1.402,00	R$8.412,00
				Total do Fornecedor: R$8.412,00		

535877 - V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED MÍNIMO DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPS). IMPRESSORA MONOCROMÁTICA DE TECNOLOGIA LASER OU LED, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM). DEVE SER ROBUSTA, DE MESA, COM DESIGN COMPACTO E DE FÁCIL MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER OU LED, MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 30 PPM EM PAPEL A4 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMA DE 600 X 600 DPI CICLO MENSAL RECOMENDADO: MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS/MÊS PROCESSADOR MÍNIMO DE 600 MHZ E MEMÓRIA MÍNIMA DE 128 MB LINGUAGEM DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM PCL OU SIMILAR CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: MÍNIMO DE 250 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA: MÍNIMO DE 100 FOLHAS TIPOS E TAMANHOS DE MÍDIA COMPATÍVEIS: A4, OFÍCIO, CARTA, ENVELOPE E PAPEL TIMBRADO INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR, E CONEXÃO DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX NÍVEL DE RUÍDO EM OPERAÇÃO: ATÉ 55 DB CONSUMO DE ENERGIA EM OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM NORMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENERGY STAR OU EQUIVALENTE) FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V) CICLO DE AQUECIMENTO (FIRST PAGE OUT): ATÉ 8 SEGUNDOS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. A IMPRESSORA DEVE SER FORNECIDA ACOMPANHADA DE CABO DE ENERGIA, CABO USB, MANUAL DO FABRICANTE E TONER INICIAL.	UNIDADE	hp	4	R$1.180,00	R$4.720,00
				Total do Fornecedor: R$4.720,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D1CEEA99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3875 DATA: 26/11/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3875

Data: 26/11/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	110.000,00
Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao	
Unidade	002	FUNDEB - 60%	
Função	0012	Educação	
Subfunção	0365	Educação Infantil	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00101	70.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil		00494	35.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00494	30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	07	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	003	FUNDEB - 30%
Função	0012	Educação

Subfunção	0361	Ensino Fundamental	
Programa de Governo	0018	MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais		00102	140.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00102	40.000,00
Órgão	09	Secretaria Municipal da Saude	
Unidade	002	Fundo Municipal da Saude	
Função	0010	Saúde	
Subfunção	0301	Atenção Básica	
Programa de Governo	0024	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária	
Despesa		**Fonte**	**2025**
3319013000000000000 - Contribuições patronais		00494	65.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 26 de novembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:1BF20704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Brasília-DF.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Congresso UVB 61 anos de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF, a ser realizado nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, no Município de Brasília-DF.		1,00	897,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/11/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:11614BAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PROCESSO Nº 1158/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - Processo nº 1158/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação geográfica (SIG) georreferenciado e web-based, com módulos para gestão de diversas áreas para atender às exigências legais de manutenção do cadastro multifinalitário, para a modernização da gestão territorial e tributária do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por lote.

CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Modelagem e implantação de Sistema de Informação Geográfica com Integração ao Cadastro Imobiliário Municipal e Capacitação dos funcionários.	SERV	1,00	110.000,00	110.000,00
1	2	Fornecimento de imagem de resolução de até 07 cm por pixel atualizada, corrigida e ortorretificada, geração de nuvem de pontos 3D e imagem 360 graus terrestre e aérea das vias urbanas do perímetro urbano do Município e 4 distritos (área total de 12 km² aproximadamente).	SERV	1,00	58.000,00	58.000,00
1	3	Serviço de vetorização das unidades imobiliárias através de imagem (serviço / unidades).	SERV	7.200,00	7,00	50.400,00
1	4	Serviço de atualização cadastral das unidades imobiliárias usando as imagens 360° aérea e terrestre.	SERV	4.000,00	35,00	140.000,00
1	5	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem (serviço).	SERV	12,00	6.000,00	72.000,00
TOTAL						430.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 25/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0EFA57F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de impermeabilização contra piso, nivelamento sobre sintético, emborrachamento, pintura e forração de carpete, com mão de obra inclusa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ILDO CEMBRANEL - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de impermeabilização contra piso, nivelamento sobre sintético, emborrachamento, pintura e forração de carpete, com mão de obra inclusa.			SERV	1,00	48.800,00	48.800,00
TOTAL								**48.800,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AFD86687

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 155/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MATHEUS CEZNE DA ROCHA LTDA	1	1	Plantão para serviço de médico generalista , de segunda a sexta-feira no horario das 17:00 as 22:00 hs.		3.000,00	123,40

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/11/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3227CCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.803.188,07	54.803.188,07	16.488.923,25	30,09	63.315.596,13	115,53	-8.512.408,06
RECEITAS CORRENTES	53.550.615,07	53.550.615,07	12.000.048,70	22,41	55.801.307,47	104,20	-2.250.692,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.539.802,99	5.539.802,99	1.302.892,48	23,52	5.563.392,60	100,43	-23.589,61
Impostos	4.532.781,49	4.532.781,49	1.178.045,30	25,99	4.990.080,05	110,09	-457.298,56
Taxas	1.007.021,50	1.007.021,50	124.847,18	12,40	573.312,55	56,93	433.708,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	460.000,00	460.000,00	112.686,56	24,50	509.396,27	110,74	-49.396,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	460.000,00	460.000,00	112.686,56	24,50	509.396,27	110,74	-49.396,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.412.000,00	1.412.000,00	362.666,73	25,68	1.759.452,23	124,61	-347.452,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.412.000,00	1.412.000,00	362.666,73	25,68	1.759.452,23	124,61	-347.452,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.489.000,00	2.489.000,00	490.834,77	19,72	2.191.029,71	88,03	297.970,29
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.464.000,00	2.464.000,00	483.719,22	19,63	2.165.305,00	87,88	298.695,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	25.000,00	25.000,00	7.115,55	28,46	25.724,71	102,90	-724,71

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.649.812,08	43.649.812,08	9.625.336,83	22,05	45.458.446,96	104,14	-1.808.634,88
Transferências da União e de suas Entidades	24.835.950,65	24.835.950,65	5.509.221,32	22,18	24.956.269,48	100,48	-120.318,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.376.601,28	13.376.601,28	2.975.656,93	22,25	14.675.876,29	109,71	-1.299.275,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.437.260,15	5.437.260,15	1.140.458,58	20,97	5.826.301,19	107,16	-389.041,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	105.631,33	0,00	319.589,70	0,00	-319.589,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	105.631,33	0,00	319.589,70	0,00	-319.589,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	4.488.874,55	358,37	7.514.288,66	599,91	-6.261.715,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	-55.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00	0,00	-55.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.252.573,00	1.252.573,00	4.488.874,55	358,37	7.458.788,66	595,48	-6.206.215,66
Transferências da União e de suas Entidades	799.415,00	799.415,00	160.346,09	20,06	293.495,66	36,71	505.919,34

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	453.158,00	453.158,00	4.328.528,46	955,19	7.165.293,00	1.581,19	-6.712.135,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.803.188,07	54.803.188,07	16.488.923,25	30,09	63.315.596,13	115,53	-8.512.408,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.803.188,07	54.803.188,07	16.488.923,25	30,09	63.315.596,13	115,53	-8.512.408,06
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.078.168,99	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	54.803.188,07	54.803.188,07	16.488.923,25	30,09	64.393.765,12	117,50	-8.512.408,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.667.378,78	----	----	15.667.378,78	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	15.667.378,78	----	----	15.667.378,78	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.225.819,54	93.643.003,95	12.823.700,46	74.416.382,78	19.226.621,17	14.621.284,34	64.393.765,12	29.249.238,83	61.959.300,68
DESPESAS CORRENTES	44.763.988,65	65.037.588,34	10.028.858,97	52.145.026,24	12.892.562,10	9.853.268,43	48.947.438,76	16.090.149,58	47.630.635,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.947.259,57	27.587.410,37	4.761.066,86	23.924.637,74	3.662.772,63	4.761.066,86	23.924.602,01	3.662.808,36	23.910.700,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.805.729,08	37.439.177,97	5.267.792,11	28.220.388,50	9.218.789,47	5.092.201,57	25.022.836,75	12.416.341,22	23.719.934,67
DESPESAS DE CAPITAL	8.136.830,89	28.280.415,61	2.794.841,49	22.271.356,54	6.009.059,07	4.768.015,91	15.446.326,36	12.834.089,25	14.328.665,28
INVESTIMENTOS	7.726.830,89	27.870.415,61	2.728.134,74	21.946.922,99	5.923.492,62	4.701.309,16	15.121.892,81	12.748.522,80	14.004.231,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	410.000,00	410.000,00	66.706,75	324.433,55	85.566,45	66.706,75	324.433,55	85.566,45	324.433,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	325.000,00	325.000,00	----	----	325.000,00	----	----	325.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	53.230.819,54	93.648.003,95	12.823.700,46	74.416.382,78	19.231.621,17	14.621.284,34	64.393.765,12	29.254.238,83	61.959.300,68
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.230.819,54	93.648.003,95	12.823.700,46	74.416.382,78	19.231.621,17	14.621.284,34	64.393.765,12	29.254.238,83	61.959.300,68
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	1.356.295,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.230.819,54	93.648.003,95	12.823.700,46	74.416.382,78	----	14.621.284,34	64.393.765,12	----	63.315.596,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2025, às 09:47:08.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:319791E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR		
CONSOLIDADO		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.532.771,49	4.990.080,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	662.323,37	301.373,53
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	980.351,25	1.774.443,63
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.380.096,87	1.311.828,73
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.602.434,16
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.628.687,22	38.307.793,92
2.1 - Cota-Parte FPM	22.989.268,01	22.339.180,77
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	20.338.490,68
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.989.268,01	2.000.690,09
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.480.000,00	12.989.758,25
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	188.344,11
2.4 - Cota-Parte ITR	758.732,29	1.345.920,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.255.686,92	1.306.374,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	138.215,90
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.161.458,71**	**43.297.873,97**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.327.883,84**	**7.261.420,77**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.462.480,84**	**3.563.047,73**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.484.160,15	5.828.958,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.484.160,15	5.824.878,42
6.1.1 - Principal	5.437.260,15	5.796.301,19
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	46.900,00	28.577,23
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	4.079,98
6.4.1 - Principal	0,00	4.079,98
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.890.623,69	-1.465.119,58
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	295.482,31	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	295.482,31	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.124.440,71**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.858.261,24	5.724.380,51	5.724.380,51	5.668.800,13
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.732.628,25	5.668.800,12	5.668.800,12	5.668.800,12
10.1.1 - Educação Infantil	1.501.928,63	1.501.928,63	1.501.928,63	1.501.928,63
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.230.699,62	4.166.871,49	4.166.871,49	4.166.871,49
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	125.632,99	55.580,39	55.580,39	0,01
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	125.632,99	55.580,39	55.580,39	0,01

10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.434.376,32	5.434.376,32	5.415.156,22	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.415.156,22	5.415.156,22	5.415.156,22	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	19.220,10	19.220,10	0,00	15.140,12
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.415.156,22	5.415.156,22	5.415.156,22	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.077.414,89	5.415.156,22	5.415.156,22	92,97
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	582.895,84	394.582,08	394.582,08	0,00	6,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	667.332,34	344.014,58	253.643,90	36.360,29	54.010,39	9.037,07
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	658.295,27	253.643,90	253.643,90	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	9.037,07	90.370,68	0,00	36.360,29	54.010,39	9.037,07

União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.164.135,09	4.399.196,14	4.164.008,64	4.058.005,44
20.1 - Educação Infantil	573.046,62	439.792,68	355.274,47	350.474,47
20.2 - Ensino Fundamental	4.288.449,93	2.780.149,84	2.643.416,59	2.573.764,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	26.335,35	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	208.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	1.262.775,61	725.327,37	723.022,59	722.392,59
20.6 - Transporte (Escolar)	1.495.307,58	453.926,25	442.294,99	411.373,49
20.7 - Outras	310.220,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.719.757,79	8.654.318,84	8.433.067,38	8.339.395,58
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.074.975,25	1.941.721,31	1.857.203,10	1.852.403,10
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.644.782,54	6.712.597,53	6.575.864,28	6.486.992,48

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	4.164.008,64
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.261.420,77
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.425.429,41

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.824.468,49	11.425.429,41	26,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.929,98	-4.439,52	15.311,82	0,00	4.618,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	15.490,46	0,00	15.311,82	0,00	178,64
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	4.439,52	-4.439,52	0,00	0,00	4.439,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.468.129,49	4.765.217,96
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	813.949,49	707.289,13
31.1.1 - Salário-Educação	465.680,00	431.886,79
31.1.2 - PDDE	2.000,00	263,13
31.1.3 - PNAE	157.840,00	128.225,85
31.1.4 - PNATE	188.429,49	140.670,35
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	6.243,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.560.480,00	2.377.450,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	93.700,00	1.680.478,40

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.504.051,33	2.814.960,20	2.388.334,82	2.199.339,73
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	452.190,75	298.830,19	262.018,51	136.720,19
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	495.887,16	226.206,14	184.423,45	172.739,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	2.751.756,38	1.652.965,52	1.378.934,77	1.376.264,05
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	799.217,04	636.958,35	562.958,09	513.615,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.743.563,11**	**13.337.061,86**	**12.690.187,96**	**12.349.374,02**
33.1 - Despesas Correntes	17.321.509,76	12.698.619,70	12.270.238,15	12.110.895,77
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.071.724,91	8.974.839,01	8.974.839,01	8.974.839,01
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	425.115,45	93.049,05	93.049,05	93.049,05
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.824.669,40	3.630.731,64	3.202.350,09	3.043.007,71
33.2 - Despesas de Capital	1.422.053,35	638.442,16	419.949,81	238.478,25
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.422.053,35	638.442,16	419.949,81	238.478,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-3.418.566,89	-235.219,89
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.828.958,40	431.886,79
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.668.800,13	199.969,15
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-3.258.408,62	-3.302,25
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	63.164,26	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	394.740,13	1.820,32
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-3.589.984,49	-5.122,57

DESPESA COM EDUCAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS				
DESPESAS COM EDUCAÇÃO EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (b)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (c)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (d)
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	**41.793,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	20.896,77	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	20.896,77	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas com MDE Custeadas com Outras Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com MDE Custeadas com outros Recursos destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO VII = (I + II + III + IV + V)	**41.793,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2025, às 09:55:39.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:C5F56E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1181/2025 - CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PRÓPRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.181/2025

SÚMULA: Cria cargos de provimento efetivo na estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São José da Boa Vista, extingue cargos que especifica e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, *JOSÉ LÁZARO FERRAZ*:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam criados no âmbito da estrutura do Poder Executivo municipal os cargos de provimento efetivo abaixo especificados:

I – 1 (um) cargo de Analista Ambiental;

II – 1 (um) cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

III – 1 (um) cargo de Analista de Procuradoria;

IV – 1 (um) cargo de Analista de Cultura e Turismo;

V – 1 (um) cargo de Analista de Tesouraria;

VI – 1 (um) cargo de Analista Contábil;

VII – 1 (um) cargo de Médico Veterinário;

VIII – 1 (um) cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica;

Parágrafo único – As atribuições , requisitos de investidura, carga horária, símbolo e vencimento base inicial dos cargos são aqueles constantes do anexo à presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 570/2003, passando a constar os cargos criados, as atribuições e demais alterações nos termos da presente Lei e seus anexos.

Art. 3º - Fica extinto o cargo de Técnico em Contabilidade I, símbolo Lc.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025. 65º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LEI Nº 1.181/2025

ANEXO I

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA AMBIENTAL	Superior	Lf	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em Engenharia Ambiental ou Engenharia Florestal e registro no Conselho profissional.				
ATRIBUIÇÕES: realizar planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução das políticas de meio ambiente formuladas no âmbito da União, do Estado e do Município, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades: regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; gestão, proteção e controle da qualidade ambiental; ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros; conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção; estímulo e difusão de tecnologias, informação eeducaçãoambientais. elaborar, planejar, coordenar, executar e acompanhar projetos, programas e políticas públicas voltados à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município; realizar estudos e emitir pareceres técnicos relacionados a questões ambientais, incluindo diagnósticos, avaliações de impacto ambiental, planos de manejo e outros instrumentos de gestão ambiental; atuar como agente fiscal ambiental, exercendo o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Município, com a realização de vistorias, diligências, notificações, lavratura de autos de infração e demais providências cabíveis, em conformidade com a legislação vigente; acompanhar e analisar processos de licenciamento ambiental municipal, inclusive realizando análises técnicas de projetos, laudos e estudos ambientais, e propondo medidas mitigadoras ou compensatórias; prestar apoio técnico na formulação e atualização de normas, regulamentos e instrumentos legais ambientais no âmbito municipal; promover e participar de ações de educação ambiental, orientação técnica e mobilização social junto à comunidade, escolas, entidades civis e demais órgãos da administração pública; articular-se com órgãos ambientais estaduais e federais, consórcios intermunicipais e demais entidades públicas ou privadas, com vistas à cooperação técnica e à gestão integrada do meio ambiente; manter atualizados os cadastros, registros e banco de dados ambientais de interesse da administração pública municipal; elaborar relatórios técnicos, laudos, pareceres, termos de referência e demais documentos técnicos pertinentes à área ambiental; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e com as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.				

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA DE **TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)**	Superior	Lg	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em uma das seguintes áreas: Sistemas de Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Gestão da TIC				
ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar, desenvolver, implementar e manter projetos, sistemas e soluções tecnológicas voltadas à modernização da gestão pública municipal; atuar na elaboração, execução e monitoramento do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município, em conformidade com as diretrizes legais e orçamentárias; prestar suporte técnico à administração pública municipal nas áreas de infraestrutura de redes, servidores, equipamentos de informática, conectividade, telefonia e demais ativos de TIC; realizar o planejamento, acompanhamento e execução de processos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, inclusive na elaboração de termos de referência, especificações técnicas, editais e pareceres técnicos em procedimentos licitatórios; atuar na manutenção, atualização e segurança dos sistemas informatizados utilizados pela Administração Municipal, inclusive em softwares de gestão pública, portais institucionais e ferramentas de comunicação digital; desenvolver, gerenciar e manter o site institucional da Prefeitura, bem como apoiar a administração na gestão de redes sociais, plataformas de atendimento eletrônico e demais canais de interação digital com o cidadão; propor, implantar e dar suporte a políticas públicas voltadas à transformação digital da administração, incluindo projetos de governo eletrônico (e-Gov), transparência ativa e acesso à informação; prestar suporte técnico aos usuários dos sistemas municipais, orientando quanto ao uso adequado dos recursos tecnológicos e solucionando problemas operacionais de software e hardware; elaborar relatórios técnicos, pareceres, diagnósticos, planos de ação e demais documentos técnicos relacionados à área de TIC; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e com as necessidades da Prefeitura do Município.				

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA DE PROCURADORIA	Superior	Lh	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS

REQUISITOS: Curso Superior em Direito.
ATRIBUIÇÕES: Atividades que envolvam criatividade, supervisão, orientação, pesquisa e execução especializada, em grau de maior complexidade, ou execução, sob supervisão superior, de tarefas de natureza acessória e complementar, em apoio à atividade-fim da Procuradoria do Município, analisar processos administrativos; efetuar pesquisas sobre legislação e doutrina; coletar jurisprudência; colaborar na regularidade do cumprimento dos atos processuais; colaborar, sob supervisão de Procurador, na feitura de minutas de peças processuais e consultivas e outras atribuições compatíveis com sua especialização. Prestar apoio técnico e administrativo à atuação da Procuradoria do Município, auxiliando na análise, instrução e organização de processos administrativos e judiciais; elaborar minutas de contratos, pareceres, informações, notificações, ofícios, relatórios, petições e demais peças ou documentos jurídicos, sob orientação dos Procuradores do Município; auxiliar na realização de estudos e pesquisas jurídicas para subsidiar a atuação da Procuradoria em processos judiciais, procedimentos administrativos, licitações, contratos, convênios, termos de ajuste e demais atos da Administração Pública; atuar no acompanhamento de prazos processuais e na organização de agenda da Procuradoria, promovendo a adequada tramitação de expedientes e diligências necessárias; colaborar na análise da legalidade e conformidade jurídica de atos administrativos, projetos de lei, decretos, portarias e demais normas ou atos normativos municipais; participar, mediante designação, de comissões de sindicância, processos administrativos disciplinares, comissões de licitação e outros colegiados de natureza técnico-jurídica; auxiliar no controle e gestão de documentos e sistemas informatizados da área jurídica, promovendo a digitalização, indexação e atualização de bases de dados da Procuradoria; atender e orientar servidores públicos e cidadãos quanto a procedimentos jurídicos de interesse do Município, sempre sob supervisão dos Procuradores Municipais; zelar pelo sigilo, organização e preservação das informações e documentos jurídicos sob a guarda da Procuradoria; elaborar minutas de leis, decretos, portarias e demais atos normativos; deslocar-se para serviço externo junto aos cartórios, serventias judiciais e extrajudiciais, e demais órgãos administrativos ou judiciais, para atendimento de solicitações da Procuradoria, no interesse do serviço; conduzir veículos automotores oficiais; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e com as necessidades da Procuradoria do Município.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA DE CULTURA E TURISMO	Superior	Li	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em alguma das seguintes áreas: Teatro, Dança, Música, Belas Artes, Artes, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artes Cênicas, Gestão de Turismo ou Turismo.				
ATRIBUIÇÕES: Manter-se atualizado com relação ao acervo sob sua responsabilidade sobre a memória e história relacionadas ao município; auxiliar no inventário do patrimônio material, imaterial e arquitetônico do Município, mantendo as informações atualizadas; organizar banco de dados e informações sobre os bens arquitetônicos tombados e de interesse de preservação; subsidiar a Secretaria ou o Prefeito e demais órgãos nas questões pertinentes à sua área de atuação e/ou representando a Secretaria de Cultura, quando for designado, auxiliando nas informações necessárias às tomadas de decisões; apoiar tecnicamente projetos e atividades relacionadas à cultura, à arte, especialmente às atividades relacionadas à pesquisa, difusão e preservação do patrimônio material, imaterial, arquitetônico e histórico; preparar pesquisa e produzir textos sobre as diversas fontes documentais, tais como materiais escritos, fotográficos ou imagéticos, ou dossiês e informações acerca de acervos e do patrimônio material, imaterial e arquitetônico para instruir despachos e decisões superiores; propor e executar projetos e atividades de educação patrimonial para a comunidade; participar de comissões de descarte e recebimento de acervos e documentos, observando os procedimentos técnicos da arquivologia e das tabelas de temporalidade; proceder à organização documental em diversos suportes, precedidas de orientação e sistematização referentes ao cadastro, catalogação, indexação e inventariação; auxiliar pesquisadores na orientação das fontes documentais sob sua responsabilidade; manter-se como interlocutor das demandas e reivindicações relacionadas ao patrimônio cultural; propor e executar análises, projetos, estudos técnicos e pesquisas históricas, museológicas, museográficas e arquivísticas em documentos, coleções, peças e outros suportes e fontes de pesquisa, componentes dos acervos documentais e bibliográficos que sejam de interesse para preservação da memória cultural do Município, a fim de organizar, ampliar e conservar o patrimônio histórico-cultural; apoiar tecnicamente projetos e atividades relacionados à cultura, à arte e às manifestações populares, planejando, programando, controlando e avaliando resultados; promover a interlocução entre áreas artísticas e o Poder Executivo Municipal, elaborando minutas de editais e de projetos a fim de contemplar demandas nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura; auxiliar na elaboração de folhetos, cartazes, livretos, folders e outros na sua área de atuação, orientando quanto ao assunto abordado e informando os pontos que devem ser destacados; propor e executar análises, projetos, estudos técnicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; desenvolver projetos que incentivem as manifestações culturais da comunidade, detectando suas necessidades e seus valores culturais, bem como incentivar e orientar a criação e a estruturação de associações e/ou entidades culturais; participar de comissões de descarte e recebimento de acervos, observando os artigos de relevante importância para o Município; participar de grupos de estudo sobre os imóveis, locais, monumentos e outros de importância histórico-artístico-cultural para o Município, participando do levantamento e da avaliação de dados, a fim de propor o tombamento do patrimônio de importância para o Município; orientar e auxiliar pesquisadores em suas consultas na sua área de atuação; promover a gestão de projetos realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Cultura na sua área de atuação ou aqueles realizados de maneira interdisciplinar e intersetoriais; apoiar tecnicamente projetos e atividades relacionadas ao teatro e às artes cênicas, dança, música, literatura e todas as formas de expressão artística; propor e executar análise, projetos, estudos técnicos e pesquisa na área de teatro e artes cênicas, dança, música, literatura e todas as formas de expressão artística; manter-se como interlocutor das demandas e reivindicações dos artistas da área de teatro e artes cênicas, dança, música, literatura e todas as formas de expressão artística; ter conhecimento técnico e domínio das etapas de montagem teatral, exposições e outros eventos de arte; conceber e elaborar projetos de montagem teatral e eventos de artes cênicas, dança, música, literatura e todas as formas de expressão artística; elaborar interpretação sobre espetáculos e projetos teatrais realizados pelo órgão e pela comunidade; apoiar tecnicamente projetos e atividades relacionados à cultura, à arte e às manifestações populares, planejando, programando, controlando e avaliando resultados; promover a interlocução entre áreas artísticas e o Poder Executivo Municipal, elaborando minutas de editais e de projetos a fim de contemplar demandas nas diversas áreas de atuação da Secretaria Municipal de Cultura; manter-se atualizado em relação às tendências, ao pensamento acerca das artes e da cultura e inovações tecnológicas da sua área de atuação; planejar, propor, executar e acompanhar projetos, programas e ações voltadas à promoção, fomento, valorização e preservação do patrimônio cultural e turístico do Município; elaborar projetos e captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e instituições privadas para a realização de atividades culturais e turísticas; desenvolver estudos, diagnósticos e propostas de políticas públicas nas áreas de cultura e turismo, em articulação com os demais setores da administração pública e com a sociedade civil; organizar e coordenar eventos, exposições, festivais, feiras, oficinas, apresentações artísticas e demais atividades culturais e turísticas de interesse público; promover a preservação e valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município, bem como a promoção do turismo local com base na sustentabilidade e nas vocações regionais; apoiar o desenvolvimento de roteiros turísticos, sinalizações, materiais promocionais e ações de divulgação institucional voltadas à atração de visitantes e fortalecimento da identidade cultural local; prestar apoio técnico à formalização de convênios, parcerias e instrumentos legais voltados à promoção da cultura e do turismo; manter articulação com artistas, agentes culturais, entidades de turismo, conselhos municipais e demais atores relevantes para o planejamento participativo das ações da Secretaria; manter atualizado o mapeamento cultural e turístico do Município, bem como os cadastros de artistas, grupos culturais, espaços culturais e atrativos turísticos; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com o cargo e com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.				

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA DE TESOURARIA	Superior	Lj	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em Economia, Ciências Contábeis ou Administração e registro no Conselho profissional.				
ATRIBUIÇÕES: proceder à movimentação das contas bancárias do Município, inclusive de fundos especiais, realizando pagamentos, transferências, aplicações e demais operações financeiras autorizadas, sempre em conjunto com outro servidor ou Autoridade, por meio de sistema bancário eletrônico, com uso de senha pessoal e intransferível, observado o disposto na legislação vigente e nas normas internas de controle; executar, acompanhar e controlar os pagamentos de despesas públicas, inclusive folha de pagamento, encargos sociais, precatórios, fornecedores, contratos e demais obrigações da administração, observando a regularidade documental, a liquidação da despesa e a autorização da autoridade competente; manter controle rigoroso do fluxo de caixa municipal, monitorando diariamente os saldos bancários, a previsão de receitas e a programação de despesas, de modo a assegurar o equilíbrio financeiro das contas públicas; efetuar a liquidação de empenhos, mediante verificação da entrega de bens ou da prestação dos serviços, em conformidade com os documentos fiscais e termos contratuais; realizar conciliações bancárias periódicas, confrontando os extratos com os registros contábeis e financeiros, informando eventuais inconsistências ao setor responsável; manter atualizado o registro de todas as movimentações financeiras, elaborando boletins de caixa, relatórios de movimentação diária, mapas de controle e demais documentos pertinentes; zelar pela guarda e movimentação segura dos valores públicos sob responsabilidade da tesouraria, inclusive numerário, cheques, senhas bancárias e outros instrumentos financeiros; atuar na elaboração de documentos financeiros e operacionais, tais como ordens bancárias, guias de recolhimento, comprovantes de pagamento, relatórios financeiros e demonstrativos para prestações de contas; fornecer informações e dados à contabilidade, ao controle interno, à assessoria jurídica, ao setor de convênios e aos órgãos de controle externo, sempre que solicitado; acompanhar a legislação federal, estadual e municipal pertinente à execução orçamentária, financeira e patrimonial, aplicando-a no exercício de suas funções; colaborar com auditorias internas e externas, fornecendo prontamente os documentos, esclarecimentos e registros financeiros solicitados; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e com as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.				

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
ANALISTA CONTÁBIL	Superior	Lk	R$ 4.302,17	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.				
ATRIBUIÇÕES: prestar suporte técnico-operacional à Contabilidade Municipal, incluindo os Fundos Municipais e Conselhos Municipais, auxiliando o Contador no cumprimento das obrigações legais, na elaboração de peças contábeis e na execução de rotinas de controle financeiro e patrimonial da Administração Pública Municipal; colaborar na elaboração dos instrumentos de planejamento e execução orçamentária, tais como: Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA), bem como suas alterações; auxiliar na escrituração contábil das receitas, despesas, atos e fatos administrativos, patrimoniais e financeiros da Administração Direta, em conformidade com os princípios e normas da contabilidade pública; acompanhar a execução orçamentária e financeira dos órgãos municipais, identificando eventuais inconsistências e propondo ajustes necessários à conformidade contábil; auxiliar na elaboração e envio das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive balancetes mensais, relatórios resumidos e demonstrativos fiscais exigidos pela LRF; auxiliar na consolidação das demonstrações contábeis e fiscais do Município, em consonância com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), do TCE/PR e da Receita Federal do Brasil; auxiliar na elaboração do Balanço Anual, bem como dos anexos exigidos pela legislação vigente e pelas instruções normativas do Tribunal de Contas; acompanhar e dar suporte à alimentação dos sistemas informatizados de contabilidade pública, como o SIM-AM (do TCE/PR), o SIAFIC ou outros adotados pelo Município; assessorar as Secretarias Municipais na análise contábil e orçamentária dos projetos e ações, emitindo pareceres técnicos quando necessário; exercer, quando designado e na ausência do Contador titular, a **responsabilidade técnica pela Contabilidade Municipal,** inclusive **perante o Tribunal de Contas, Receita Federal e demais órgãos de controle**, nos termos da legislação vigente; manter atualizados os registros, arquivos e livros contábeis obrigatórios, zelando pela organização e integridade das informações; elaborar relatórios, quadros demonstrativos, notas explicativas e outros documentos contábeis de interesse da gestão pública; prestar esclarecimentos técnicos a órgãos de controle interno e externo, auditorias e outras unidades da Administração Municipal; zelar pela observância das normas de controle interno, contabilidade pública, finanças públicas e demais disposições legais pertinentes; auxiliar no setor de tesouraria quando necessário, realizando pagamentos e outras rotinas; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e com as necessidades do setor de contabilidade do Município.				

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO VETERINÁRIO	Superior	Od	R$ 7.695,27	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária.				
ATRIBUIÇÕES: elaborar, coordenar e executar projetos e programas de desenvolvimento da produção animal no âmbito municipal, de forma individual ou em parceria com entidades públicas ou privadas; prestar assistência técnica a produtores rurais participantes de programas municipais de incentivo à produção agropecuária, de forma individual ou coletiva; promover e coordenar ações voltadas à difusão e transferência de tecnologias aplicadas à pequena propriedade rural, visando ao fortalecimento da agricultura familiar; realizar atividades externas e in loco no meio rural, fiscalizando, orientando e acompanhando ações de sanidade animal, manejo, produção e bem-estar animal; zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução das atividades laborais, adotando medidas de prevenção de riscos biológicos, químicos e físicos; participar, orientar, executar, supervisionar, fiscalizar e responder tecnicamente por atividades de vigilância sanitária de alimentos, produtos e serviços de origem animal; atuar e responder pelo Sistema de Inspeção Municipal; integrar equipes multidisciplinares nas ações de vigilância epidemiológica, colaborando com o planejamento, execução e avaliação de medidas preventivas e de controle de zoonoses; colaborar nas ações de inspeção e controle higiênico-sanitário das instalações utilizadas para alojamento de animais, dos estabelecimentos de abate, processamento, produção, conservação, armazenamento e comercialização de produtos e subprodutos de origem animal; emitir parecer técnico, nos termos da legislação vigente, sobre as condições estruturais, sanitárias e operacionais dos estabelecimentos mencionados no item anterior; executar atividades de prevenção, controle e erradicação de agravos à saúde animal, bem como de zoonoses que possam representar risco à saúde pública; realizar o tratamento de enfermidades, traumas e outras condições clínicas que afetem os animais, nos limites de sua competência funcional e institucional; controlar a sanidade dos produtos e subprodutos de origem animal destinados ao consumo humano, atuando na fiscalização e inspeção sanitária, quando designado; emitir guias sanitárias de trânsito de animais e produtos de origem animal, nos termos da legislação pertinente; participar de campanhas oficiais de saneamento ou de profilaxia determinadas pela autoridade sanitária veterinária				

competente, no âmbito municipal; elaborar e encaminhar, nos prazos fixados, relatórios e informações técnicas relativas à ocorrência de doenças e ao movimento necrológico dos animais no Município; notificar imediatamente a ocorrência de doenças de notificação obrigatória às autoridades competentes, adotando as medidas profiláticas cabíveis, de acordo com a orientação normativa vigente; participar de auditorias, comissões técnicas e estudos especializados relacionados à sanidade animal, segurança alimentar, vigilância sanitária ou epidemiológica, emitindo laudos, pareceres e relatórios quando necessário; colaborar na realização de recenseamento animal, inquéritos de interesse pecuário e levantamentos técnicos de natureza econômica, epidemiológica ou sanitária; prestar informações técnicas e emitir pareceres sobre a viabilidade de abertura de estabelecimentos de comercialização, prestação de serviços ou transformação de produtos de origem animal; executar tarefas de inspeção e fiscalização em locais onde haja manipulação de animais vivos ou mortos, bem como seus subprodutos e derivados; aplicar multas por descumprimento das normas sanitárias; zelar pela guarda, conservação e uso adequado do patrimônio público, equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade; desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com as atribuições do cargo e com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Vigilância Sanitária.

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superior	Jd	R$ 3.819,62	40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho profissional. Deverá realizar curso de formação inicial em vigilância epidemiológica.				
ATRIBUIÇÕES: coordenar e gerenciar o sistema municipal de vigilância das doenças transmissíveis e não transmissíveis, agravos e eventos de importância para a saúde pública; coordenar, supervisionar e executar as ações de investigação epidemiológica dos casos, óbitos e surtos de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e normatizar, adotar e determinar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo; coordenar, planejar e avaliar as atividades de programas municipais de vigilância, prevenção e controle; coordenar as atividades de suporte à Vigilância em Saúde; coordenar e apoiar as respostas às situações de emergência em saúde pública, em conjunto com áreas técnicas da Coordenadoria de Vigilância em Saúde e demais órgãos; coordenar, normatizar e monitorar as ações do Programa Nacional de Imunizações no Município; monitorar e avaliar o comportamento epidemiológico das doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e propor medidas de prevenção, de intervenção e de controle; propor políticas, projetos e programas para a promoção da saúde, prevenção e controle de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública; elaborar e divulgar protocolos, informes técnicos e planos de contingência referentes às doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública aos profissionais de saúde, bem como informações à população; cadastramento e capacitação das unidade notificantes, tantos da rede pública quanto da particular; análises do comportamento epidemiológico de doenças e agravo de interesses nesse âmbito; análise e acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesses dos âmbitos municipal, estadual e federal, e articulação com os órgãos correspondentes respeitadas a hierarquia entre eles; participação na formulação de políticas, planos programas de saúde e na organização da prestação de serviços no âmbito municipal; implantação, gerenciamento e operacionalização do sistemas de informações de base epidemiológicas visando a coleta dos dado necessários à análise da situação de saúde municipal; realização das investigações epidemiológicas de casos e surtos, com busca de faltosos nos diversos programas e coletas de materiais para encaminhamentos análises laboratoriais quando não realizado pela unidade; realizar busca ativa nos atendimentos diários das unidades de saúde notificantes que apresentarem duas ou três semana epidemiológicas consecutivas com notificação negativa; realizar busca ativa nos registros hospitalares e atestados de óbitos sempre quando se fizer necessário; investigação de óbitos; execução de medidas de controle de doenças agravos sobre vigilância de interesse municipal e colaboração na execução de relativas a situações epidemiológicas; estabelecimento de diretrizes operacionais, norma técnicas e padrões de procedimento no campo da vigilância epidemiológica; programação, coordenação, acompanhamento supervisão das atividades nos âmbito municipal e solicitação de apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico ou administrativo; estabelecimento, junto às instâncias pertinente da administração municipal, dos instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários aos sistemas, no âmbito municipal; identificação de novos agravos prioritário para a vigilância epidemiológica, em articulação com outros níveis do sistema; promoção de educação continuada dos recurso humanos e intercâmbios técnicos científicos, com instituições de ensino, pesquisas e assessoria; notificação e investigação de agravos; fechamento de casas; elaboração e divulgação deboletimepidemiológicos e participação em estratégicas de comunicação social no âmbito municipal; realizar orientação à população; realizar a alimentação dos sistemas de informações dos órgãos federais, estaduais e municipais; acompanhamento das coberturas vacinas, estipuladas por metas administrativas, visando à homogeneidade destas coberturas dentro do município, propondo estratégicas que visem contemplar este objetivo; orientação e capacitação de equipes de saúde; investigação de surtos e epidemias; observar todas as normativas do Sistema Único de Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde; realizar atividades correlatas com suas atribuições, conforme determinação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:3F1FC18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	13.922.022,50	6.978.897,21	30.145.451,08	16.114.631,73	28.991.256,29
DESPESAS CORRENTES	32.442.200,00	36.516.795,18	5.183.730,82	25.864.480,01	10.652.315,17	5.050.663,41	25.393.531,50	11.123.263,68	24.666.666,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.740.600,00	17.412.558,98	2.607.216,29	12.414.758,72	4.997.800,26	2.607.216,29	12.414.758,72	4.997.800,26	12.219.332,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	540.000,00	100.210,03	492.854,71	47.145,29	100.210,03	492.854,71	47.145,29	492.854,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.611.600,00	18.564.236,20	2.476.304,50	12.956.866,58	5.607.369,62	2.343.237,09	12.485.918,07	6.078.318,13	11.954.479,77
DESPESAS DE CAPITAL	2.351.500,00	9.743.287,63	2.329.320,80	6.473.580,30	3.269.707,33	1.928.233,80	4.751.919,58	4.991.368,05	4.324.589,40
INVESTIMENTOS	1.891.500,00	8.694.287,63	2.131.436,00	5.620.187,38	3.074.100,25	1.730.349,00	3.898.526,66	4.795.760,97	3.471.196,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	1.049.000,00	197.884,80	853.392,92	195.607,08	197.884,80	853.392,92	195.607,08	853.392,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	13.922.022,50	6.978.897,21	30.145.451,08	16.114.631,73	28.991.256,29
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	13.922.022,50	6.978.897,21	30.145.451,08	16.114.631,73	28.991.256,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099.459,49	(2.099.459,49)	3.253.654,28
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	13.922.022,50	6.978.897,21	32.244.910,57	14.015.172,24	32.244.910,57

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*FRANCO MARIA ALVES CABRAL*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:48939B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL- SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.466.700,00	42.374.117,16	6.550.277,76	15,46	32.244.910,57	76,10	10.129.206,59
RECEITAS CORRENTES	32.766.700,00	38.495.867,16	6.421.539,76	16,68	29.520.615,58	76,69	8.975.251,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.802.000,00	1.842.000,00	306.639,86	16,65	1.706.122,66	92,62	135.877,34
IMPOSTOS	1.632.000,00	1.632.000,00	293.819,56	18,00	1.565.857,59	95,95	66.142,41
TAXAS	170.000,00	210.000,00	12.820,30	6,10	140.265,07	66,79	69.734,93
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	255.000,00	255.000,00	33.945,85	13,31	207.421,65	81,34	47.578,35
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	255.000,00	255.000,00	33.945,85	13,31	207.421,65	81,34	47.578,35
RECEITA PATRIMONIAL	509.000,00	676.010,17	165.475,91	24,48	702.767,58	103,96	(26.757,41)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	509.000,00	676.010,17	165.475,91	24,48	702.767,58	103,96	(26.757,41)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	95.000,00	95.000,00	73,78	0,08	338,59	0,36	94.661,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTROS SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	73,78	0,35	338,59	1,61	20.661,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.084.700,00	35.606.856,99	5.900.829,32	16,57	26.748.760,10	75,12	8.858.096,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	21.073.300,00	24.834.128,46	4.427.969,97	17,83	18.305.962,84	73,71	6.528.165,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	5.657.400,00	7.318.728,53	918.384,22	12,55	5.475.505,34	74,81	1.843.223,19
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	3.354.000,00	3.454.000,00	554.475,13	16,05	2.967.291,92	85,91	486.708,08
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.000,00	21.000,00	14.575,04	69,40	155.205,00	739,07	(134.205,00)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	9.000,00	9.000,00	12.897,88	143,31	34.009,93	377,89	(25.009,93)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	8.000,00	8.000,00	1.677,16	20,96	119.775,68	1.497,20	(111.775,68)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	1.419,39	35,48	2.580,61
RECEITAS DE CAPITAL	700.000,00	3.878.250,00	128.738,00	3,32	2.724.294,99	70,25	1.153.955,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	295.000,00	59,00	205.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	295.000,00	59,00	205.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	576.000,00	0,00	0,00	351.250,00	60,98	224.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	576.000,00	0,00	0,00	351.250,00	60,98	224.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.802.250,00	128.738,00	4,59	2.078.044,99	74,16	724.205,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	384.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.100,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.418.150,00	128.738,00	5,32	2.078.044,99	85,94	340.105,01
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	33.466.700,00	42.374.117,16	6.550.277,76	15,46	32.244.910,57	76,10	10.129.206,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.466.700,00	42.374.117,16	6.550.277,76	15,46	32.244.910,57	76,10	10.129.206,59
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	33.466.700,00	42.374.117,16	6.550.277,76	15,46	32.244.910,57	76,10	10.129.206,59
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.462.115,65	0,00	0,00	2.462.115,65	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.462.115,65	0,00	0,00	2.462.115,65	100,00	0,00
JHONNI RICARDO DE CASTRO			***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***			***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***	
Contador			Prefeito Municipal			Assessora de Controle Geral	
CRC: PR-059114/O6							

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:38D69942

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.376.000,00	366.422,80	1.009.577,20
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.376.000,00	366.422,80	1.009.577,20
Alienação de Bens Móveis	1.376.000,00	351.250,00	1.024.750,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.172,80	(15.172,80)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.376.000,00	366.422,80	1.009.577,20

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	632.795,61	374.608,37	164.087,38	276.719,38	0,00	258.187,24
Investimentos	632.795,61	374.608,37	164.087,38	276.719,38	0,00	258.187,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	632.795,61	374.608,37	164.087,38	276.719,38	0,00	258.187,24

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	38.655,27	(8.185,57)	30.469,70

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:611F4D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	500.000,00	295.000,00	205.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.743.287,63	6.473.580,30	3.269.707,33
Investimentos	8.694.287,63	5.620.187,38	3.074.100,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.049.000,00	853.392,92	195.607,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.743.287,63	6.473.580,30	3.269.707,33
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.243.287,63	6.178.580,30	3.064.707,33
JHONNI RICARDO DE CASTRO FRANCO	***MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***	
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral	
CRC: PR-059114/O6			

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:22B1EE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.000,00	1.565.857,59
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	276.000,00	159.936,51
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	190.000,00	110.673,15
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	512.000,00	601.631,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	654.000,00	693.616,11
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	27.597.500,00	22.144.236,81
2.1 - Cota-parte FPM	21.044.500,00	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.324.500,00	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.720.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	5.662.000,00	4.578.143,22
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.378,48
2.4 - Cota-parte ITR	85.000,00	73.902,01
2.5 - Cota-parte IPVA	740.000,00	622.715,92
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	48.711,68
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.229.500,00	23.710.094,40
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.175.500,00	4.128.743,85
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.131.875,00	1.798.779,75
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.704.000,00	3.181.812,84
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.454.000,00	2.984.225,33
6.1.1 - Principal	3.454.000,00	2.967.291,92
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	16.933,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	250.000,00	197.587,51
6.4.1 - Principal	250.000,00	197.587,51
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.721.500,00)	(1.161.451,93)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	20.001,07
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.001,07
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.201.813,91

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.723.935,76	3.032.591,80	3.032.591,80	3.003.878,50	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.473.935,76	2.921.868,77	2.921.868,77	2.893.155,47	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	765.000,00	668.215,13	668.215,13	668.215,13	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.648.935,76	2.233.444,31	2.233.444,31	2.205.207,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM**

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	60.000,00	20.209,33	20.209,33	19.732,41	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	250.000,00	110.723,03	110.723,03	110.723,03	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	250.000,00	110.723,03	110.723,03	110.723,03	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.012.656,04	3.012.656,04	2.983.942,74	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.901.933,01	2.901.933,01	2.873.219,71	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	110.723,03	110.723,03	110.723,03	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.901.933,01	2.901.933,01	2.873.219,71	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.088.957,73	2.901.933,01	2.901.933,01	97,24
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	318.181,28	169.156,80	169.156,80	0,00	5,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO

						EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	349.496,16	20.001,07	19.935,76	0,00	0,00	65,31
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	349.496,16	20.001,07	19.935,76	0,00	0,00	65,31
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.950.330,32	1.839.929,43	1.762.897,04	1.716.082,34	77.032,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.354.000,00	702.410,90	631.870,76	616.507,19	70.540,14
20.2 - Ensino Fundamental	1.559.830,32	1.114.823,13	1.108.330,88	1.076.879,75	6.492,25
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	34.500,00	22.695,40	22.695,40	22.695,40	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.577.766,08	4.809.680,74	4.732.648,35	4.657.597,27	77.032,39
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.369.000,00	1.481.349,06	1.410.808,92	1.395.445,35	70.540,14
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.208.766,08	3.328.331,68	3.321.839,43	3.262.151,92	6.492,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.762.897,04
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.128.743,85
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	65,31
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	25.899,02
AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.865.676,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.927.523,60	5.865.676,56	24,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	244.214,63	131.189,15	164.806,23	25.899,02	53.509,38
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	234.327,29	131.189,15	154.918,89	25.899,02	53.509,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.887,34	0,00	9.887,34	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	788.350,00	612.214,45

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	452.550,00	374.599,43
31.1.1 - Salário-Educação	280.400,00	248.561,08
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	82.000,00	74.855,49
31.1.4 - PNATE	90.000,00	34.988,22
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	150,00	16.194,64
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,39
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	335.800,00	237.614,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.097.728,06	855.266,51	700.368,44	670.431,78	154.898,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	72.516,00	256.971,21	203.768,22	190.740,26	53.202,99
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.025.212,06	593.234,98	493.286,39	476.377,69	99.948,59
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	365,28	0,00	0,00	365,28
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	4.695,04	3.313,83	3.313,83	1.381,21
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.771.994,14	5.633.016,40	5.401.085,94	5.295.621,28	231.930,46
33.1 - Despesas Correntes	7.290.110,14	5.373.508,40	5.211.403,94	5.105.939,28	162.104,46
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.933.035,76	3.846.851,32	3.846.851,32	3.802.774,45	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.357.074,38	1.526.657,08	1.364.552,62	1.303.164,83	162.104,46
33.2 - Despesas de Capital	481.884,00	259.508,00	189.682,00	189.682,00	69.826,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	481.884,00	259.508,00	189.682,00	189.682,00	69.826,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	30.462,66	130.323,64
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.255.101,37	248.561,08
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.108.537,18	263.084,52
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	177.026,85	115.800,20
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	177.026,85	115.800,20

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:585209CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	38.495.867,16	29.520.615,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.842.000,00	1.706.122,66
IPTU	276.000,00	159.936,51
ISS	512.000,00	601.631,82
ITBI	190.000,00	110.673,15
IRRF	654.000,00	693.616,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	210.000,00	140.265,07
Contribuições	255.000,00	207.421,65
Receita patrimonial	676.010,17	702.767,58
Aplicações Financeiras (II)	676.010,17	702.767,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	35.606.856,99	26.748.760,10
Cota-Parte do FPM	17.305.700,00	13.703.612,26
Cota-Parte do ICMS	4.507.600,00	3.662.514,74
Cota-Parte do IPVA	612.000,00	498.173,78
Cota-Parte do ITR	68.000,00	59.121,69
Transferências da LC 61/1989	52.800,00	53.102,78
Transferências do FUNDEB	3.704.000,00	3.238.167,96
Outras transferências correntes	9.356.756,99	5.534.066,89
Demais receitas correntes	116.000,00	155.543,59
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.000,00	155.543,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.814.856,99	28.817.848,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.878.250,00	2.724.294,99
Operações de Crédito (VIII)	500.000,00	295.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	576.000,00	351.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	576.000,00	351.250,00
Transferências de Capital	2.802.250,00	2.078.044,99
Convênios	2.802.250,00	1.880.350,00
Outras Transferências de Capital	0,00	197.694,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.378.250,00	2.429.294,99
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.193.106,99	31.247.142,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.193.106,99	31.247.142,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.516.795,18	25.864.480,01	25.393.531,50	24.666.666,89	248.860,20	145.059,90	145.059,90
Pessoal e encargos sociais	17.412.558,98	12.414.758,72	12.414.758,72	12.219.332,41	129.415,27	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	540.000,00	492.854,71	492.854,71	492.854,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.564.236,20	12.956.866,58	12.485.918,07	11.954.479,77	119.444,93	145.059,90	145.059,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	35.976.795,18	25.371.625,30	24.900.676,79	24.173.812,18	248.860,20	145.059,90	145.059,90
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.743.287,63	6.473.580,30	4.751.919,58	4.324.589,40	295.100,00	143.499,01	143.499,01
Investimentos	8.694.287,63	5.620.187,38	3.898.526,66	3.471.196,48	295.100,00	143.499,01	143.499,01
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.049.000,00	853.392,92	853.392,92	853.392,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.694.287,63	5.620.187,38	3.898.526,66	3.471.196,48	295.100,00	143.499,01	143.499,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025				
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.671.082,81	30.991.812,68	28.799.203,45	27.645.008,66	543.960,20	288.558,91	288.558,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.671.082,81	30.991.812,68	28.799.203,45	27.645.008,66	543.960,20	288.558,91	288.558,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.769.615,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.769.615,22

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(545.591,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	702.381,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	21.697,41	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.450.299,09	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.956.200,07	3.232.801,09
DEDUÇÕES (XL)	5.900.282,16	7.716.080,19
Disponibilidade de Caixa	5.900.282,16	7.716.080,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.546.744,47	9.074.265,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	553.650,35	1.163.884,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	92.811,96	194.300,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.944.082,09)	(4.483.279,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.539.197,01	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.637,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	610.234,59	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	3.149.431,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.468.747,73	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.462.115,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.462.115,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*FRANCO MARIA ALVES CABRAL*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECF62A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	33.466.700,00
Previsão Atualizada da Receita	42.374.117,16
Receitas Realizadas	32.244.910,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.462.115,65
Dotação Inicial	34.893.700,00
Créditos Adicionais	11.366.382,81
Dotação Atualizada	46.260.082,81
Despesas Empenhadas	32.338.060,31
Despesas Liquidadas	30.145.451,08
Despesas Pagas	28.991.256,29
Superávit Orçamentário	2.099.459,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	32.338.060,31
Despesas Liquidadas	30.145.451,08

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	36.098.597,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.088.597,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	34.412.383,22
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de		Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		3.450.299,09	0,00 %
Resultado Primário	1.354.913,00		2.769.615,22	204,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	553.650,35	0,00	543.960,20	9.690,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	496.190,51	116.330,98	288.558,91	91.300,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.049.840,86	116.330,98	832.519,11	100.990,77
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre		Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	5.865.676,56		25% / 18%	24,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.901.933,01		70%	97,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	295.000,00		205.000,00	
Despesa de Capital Líquida	6.473.580,30		3.269.707,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	351.250,00		224.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	374.608,37		258.187,24
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.283.423,12	15%	23,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*FRANCO MARIA ALVES CABRAL*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:A834685B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025

Torna-se pública a **Adjudicação** e a **homologação** da Dispensa de Licitação 44/2025 a que se refere o Processo Administrativo 154/2025, com base no Art. 21 Inciso III do Decreto Municipal 111/2025 cujo objeto é a **Aquisição de 400 (quatrocentos) panetones para distribuição para o público atendido pelo Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, bem como, demais usuários da Política Municipal de Assistência Social em comemoração do Natal,** sendo adjudicado as empresas:

D. CAMP ALIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 308**, Sala 01,** Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87 140 000, no Município de Paiçandu**,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob Nº **60.496.699/0001-54.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	200,00	UNIDADE	Panetone com gotas de chocolate, 400 gramas igual ou superior da marca Visconti. **MARCA: VENEZA**	R$ 8,90	R$ 1.780,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 1.780,00						

RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº 206**,** Bairro CENTRO, CEP: 86 210 000, no Município de Jataizinho, no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob Nº **54.205.260/0001-22.**

LOTE	ORDEM	QUANTI-DADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	200,00	UNIDADE	Panetone com frutas, 400 gramas, igual ou superior da marca Visconti. **MARCA: ROMA**	R$ 12,19	R$ 2.438,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 2.438,00						
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 4.218,00						

São Sebastião da Amoreira - PR, 26 de novembro de 2025.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:636938E6

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

Processo Administrativo N° 171/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ROMULO RICARDO JANONI SOARES

Data de Publicação: 04/11/2025 08:41:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

11/11/2025 20:59:13 CADASTRO DE PROPOSTA ABP ENGENHARIA & SOLUÇOES LTDA

16/11/2025 19:48:55 CADASTRO DE PROPOSTA A BARTOLI DE SOUZA LTDA

18/11/2025 09:06:20 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO Bom dia a todos!

18/11/2025 09:06:49 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO Está aberta a etapa de disputa. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

18/11/2025 09:17:55 MENSAGEM O participante A BARTOLI DE SOUZA LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/11/2025 11:17

18/11/2025 13:49:50 MENSAGEM AGENTE DE CONTRATAÇÃO

O participante ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/11/2025 15:49

LOTE 1-FRACASSADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1

Unidade: UND

Marca:

Modelo:

Descrição: Fornecimento e instalação de Cisterna de 01 fibra de vidro ou polietileno com capacidade de 20.000 litros, incluído instalações hidráulicas necessárias para a coleta da água do telhado e para o uso da água coletada Quantidade: 1

Valor Unit.: 0.00

Valor Total: 0.00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social		Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A BARTOLI DE SOUZA LTDA	500	58.733.521/0001-38	46.999,49	46.999,49		Sim
ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	341	55.226.937/0001-71	47.100,00	47.100,00	0,2139	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

04/11/2025 08:41:15 PUBLICADO

04/11/2025 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/11/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/11/2025 09:05:53 DISPUTA

18/11/2025 09:05:53 LANCE ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 341) 47.100,00

18/11/2025 09:05:53 LANCE A BARTOLI DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 500) 46.999,49

18/11/2025 09:15:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

18/11/2025 09:15:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é A BARTOLI DE SOUZA LTDA.

18/11/2025 09:15:54 HABILITAÇÃO.

18/11/2025 13:49:39 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO A BARTOLI DE SOUZA LTDA inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação e nem a proposta de preços atualizada no prazo determinado.

18/11/2025 13:49:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta é ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA

18/11/2025 13:49:39 NOTIFICAÇÃO SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

19/11/2025 08:54:03 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE AGENTE DE CONTRATAÇÃO ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA inabilitado. Motivo: Por não apresentar os documentos de habilitação e nem a proposta de 55preços dentro do prazo determinado.

19/11/2025 10:45:59 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

19/11/2025 11:15:59 EM ADJUDICAÇÃO

19/11/2025 11:18:56 FRACASSADO

ROMULO RICARDO JANONI SOARES

Agente De Contratação:

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

Equipe de Apoio

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3677E057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 363/2025

DECRETO Nº 363/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 1.449.644,09 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 1.449.644,09 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	142.000,00
	SUBTOTAL	**142.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
980	00101-Fundeb 70%	464.000,00
990	00102-Fundeb 30%	50.000,00
12.365.0006.2015	MANUT. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1462	00156-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	3.823,82
12.361.0006.2012	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
991	00159-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	42.520,27
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00101-Fundeb 70%	15.000,00
	SUBTOTAL	**575.344,09**
07	CULTURA	
07.001	CULTURA	
13.392.0007.2021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	**11.300,00**
08	ESPORTE	
08.001	ESPORTE	
27.813.0008.2022	MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	**8.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1990	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	178.000,00
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	96.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2000	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	158.000,00

10.304.0009.2025	MANUTENÇÃO NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
	SUBTOTAL	**449.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	**42.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**1.449.644,09**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Art. 8º, Inc. III e IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	95.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	30.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	554.300,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	10.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	529.000,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	3.823,82
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	42.520,27
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	175.000,00
	TOTAL	**1.449.644,09**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 25 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7FAC26F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 364/2025

DECRETO Nº 364/2025

SÚMULA: Aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria Interna da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Poder Executivo Municipal Sapopema-Pr e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e manualizar os procedimentos de execução das auditorias internas, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e o Art. 74 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **Manual de Procedimentos de Auditoria Interna** da Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de Sapopema-Pr, na forma do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O Manual de que trata o Art. 1º é de observância obrigatória por todos os servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno (UCCI) na condução dos trabalhos de auditoria.

Art. 3º Os modelos de documentos constantes nos Anexos A, B, C e D do Manual de Procedimentos de Auditoria Interna são de uso compulsório em todos os processos de auditoria, visando à padronização e ao controle de qualidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 26 de novembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

Controladora Interna

ANEXO I DO DECRETO Nº 364/2025

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA INTERNA DA UCCI

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR

CAPÍTULO I

OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

Art. 1º Este Manual estabelece a metodologia e os procedimentos padronizados para o planejamento, a execução, a elaboração de relatórios e o monitoramento das ações de auditoria interna realizadas pela Unidade Central de Controle Interno (UCCI) do Município de SAPOPEMA

Art. 2º O processo de auditoria interna divide-se nas seguintes fases:

I - Fase 1: Planejamento da Auditoria;

II - Fase 2: Execução da Auditoria;

III - Fase 3: Elaboração do Relatório;

IV - Fase 4: Encaminhamento e Monitoramento.

CAPÍTULO II

FASE 1: PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art. 3º Nenhuma auditoria será iniciada sem a elaboração de um planejamento formal.

Art. 4º O planejamento de cada auditoria interna será formalizado por meio da Matriz de Planejamento, conforme modelo constante no Anexo A deste Manual.

Art. 5º A Matriz de Planejamento deverá conter, obrigatoriamente:

I - Os Estudos Preliminares sobre o tema (contextualização e análise de risco);

II - As Questões de Auditoria (o que será respondido);

III - Os Critérios (a base legal, normativa ou de boas práticas);

IV - Os Procedimentos de Coleta e Análise de Evidências.

CAPÍTULO III

FASE 2: EXECUÇÃO DA AUDITORIA

Art. 6º A execução consiste na aplicação dos procedimentos definidos na Matriz de Planejamento para a coleta e análise das evidências.

Art. 7º Todos os fatos relevantes identificados pela equipe de auditoria que configurem uma não conformidade ou oportunidade de melhoria deverão ser registrados na Matriz de Achados, conforme modelo constante no Anexo B deste Manual.

Art. 8º A Matriz de Achados deverá conter, obrigatoriamente:

I - O Achado (A situação encontrada);

II - As Evidências (As provas que suportam o achado);

III - As Causas (A razão fundamental do problema);

IV - As Recomendações (A solução proposta para a causa).

CAPÍTULO IV

FASE 3: ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Art. 9º Concluída a fase de execução, a equipe de auditoria elaborará um Relatório Preliminar, que será discutido com os gestores da unidade auditada para validar os achados e colher manifestações.

Art. 10. Após a discussão com os gestores, será elaborado o Relatório Final de Auditoria, conforme modelo constante no Anexo C deste Manual.

Art. 11. O Relatório Final de Auditoria conterá, no mínimo:

I - Introdução (Origem e objetivo da auditoria);

II - Escopo e Metodologia utilizada;

III - Constatações e Achados (baseados na Matriz de Achados);

IV - Recomendações;

V - Conclusão.

CAPÍTULO V

FASE 4: ENCAMINHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 12. O Relatório Final de Auditoria será encaminhado formalmente:

I - Ao Chefe do Poder Executivo;

II - Ao Secretário Municipal ou gestor máximo da unidade auditada;

III - A outros órgãos externos (Tribunal de Contas, Ministério Público), nos casos de achados que indiquem irregularidade grave ou dano ao erário.

Art. 13. O gestor da unidade auditada, ao receber o Relatório Final, deverá elaborar e encaminhar à UCCI, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Ação, conforme modelo constante no Anexo D deste Manual, para o atendimento das recomendações.

Art. 14. Compete à UCCI realizar o monitoramento contínuo da implementação das recomendações, com base no Plano de Ação apresentado pelo gestor, emitindo Relatórios de Monitoramento periódicos.

CAPÍTULO VI

DOS ANEXOS DO MANUAL

Art. 15. São partes integrantes deste Manual os seguintes modelos:

I - Anexo A: Modelo de Matriz de Planejamento;

II - Anexo B: Modelo de Matriz de Achados;

III - Anexo C: Modelo de Relatório Final de Auditoria;

IV - Anexo D: Modelo de Plano de Ação do Gestor Auditado.

ANEXO A DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Objeto da Auditoria:	**[Descrever o objeto]**
Questão de Auditoria *(O que queremos saber?)*	**Critério** *(Qual a regra/norma/lei?)*
[Ex: O município controla o limite de contratos por fiscal?]	[Ex: Decreto Municipal nº YYY, Art. 5º; Lei 14.133, Art. 117]

ANEXO B DO MANUAL (MODELO)

MATRIZ DE ACHADOS

Achado (Situação Encontrada)	**Evidências (Provas)**	**Causas (Por que aconteceu?)**	**Recomendações (Como corrigir a causa?)**
[Ex: Servidores acumulam mais de 10 contratos sob sua fiscalização.]	[Ex: Planilha X; Relatório Y do sistema; Portarias de designação Z, W, K.]	[Ex: Ausência de controle automatizado na distribuição de contratos; Inexistência de ato normativo que limite a quantidade.]	[Ex: 1. Regular a matéria via Decreto (item 18762). 2. Implementar alerta no sistema de gestão de contratos.]

ANEXO C DO MANUAL

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

Introdução: (Origem da auditoria, nº do processo, equipe).

Visão Geral: (Contextualização do tema auditado).

Escopo e Metodologia: (O que foi analisado, o que não foi, e como foi feito).

Constatações e Achados: (Descrição detalhada dos achados da Matriz - Anexo B).

Recomendações: (Listagem das recomendações propostas).

Conclusão: (Parecer geral da UCCI).

ANEXO D DO MANUAL

PLANO DE AÇÃO DO GESTOR AUDITADO

Recomendação da UCCI (Copiada do Relatório)	Ação Corretiva Proposta (O que o gestor fará)	Responsável pela Ação (Setor/Servidor)	Prazo para Implementação	Status (A preencher pela UCCI no Monitoramento)
[Ex: 1. Regular a matéria via Decreto.]	[Ex: 1.1 Elaborar minuta de Decreto; 1.2 Enviar à PGM; 1.3 Publicar]	[Ex: Gabinete do Secretário]	[Ex: 30/11/2025]	[ ] Não Iniciada [ ] Em Andamento [ ] Concluída
[Ex: 2. Implementar alerta no sistema.]	[Ex: 2.1 Notificar a empresa de software para desenvolver o módulo]	[Ex: Departamento de TI]	[Ex: 28/02/2026]	[ ] Não Iniciada [ ] Em Andamento [ ] Concluída

Guia Rápido de Implementação (Plano 21 dias)

Próximos Passos (Dia 1-4):

Esta minuta é complexa. O Controlador Interno deve preencher os campos [...] e, se necessário, adaptar os anexos à realidade do município (ex: se usam um software específico).

Submeter esta minuta (Decreto + Anexos) à **Procuradoria Jurídica** para parecer.

Ato de Efetivação (Dia 5-6):

Colher a assinatura do(a) **Prefeito(a)** e do(a) **Controlador(a) Interno(a)**.

Publicar o Decreto e todos os seus Anexos (o Manual e os modelos A, B, C e D) no Diário Oficial.

Alternativa P1 (Mais Rápida): Se a Lei que criou a UCCI der autonomia normativa ao Controlador, ele mesmo pode aprovar este Manual (Anexo I e seus Anexos A-D) por meio de uma **Portaria da Controladoria**, sem precisar de um Decreto do Prefeito.

Evidência para o Progov (O que anexar):

No item 18750: Anexar o Decreto (ou Portaria) publicado, *incluindo* o Anexo I (o Manual) e os Anexos A, B, C e D. Este único arquivo comprovará 8 itens.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:F64B1007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS DO PREGÃO Nº01/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16/2025 – CMS

Fornecedor: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 37.338.161/0001-08

Valor Total:R$1.760,00(mil e setecentos e sessenta reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
01	**Memória DDR4.** **<u>Características mínimas:</u>** - 8GB;	Und	16	R$110,00	R$1.760,00	Kingston Modelo: HX426C16FB3/8

	- Formato DIMM (Desktop); - 2400MHz; - Dissipador de Calor de perfil baixo; - CL16.					
Total do Fornecedor: R$1.760,00(mil e setecentos e sessenta reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2025 – CMS

Fornecedor: P & F IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 34.238.351/0001-57

Valor Total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
02	**Memória DDR3:** **Características mínimas:** - 8GB - Formato DIMM (Desktop) - 1600MHz - CL9	Und	8	R$55,00	R$440,00	KS/8GB 1600
Total do Fornecedor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 – CMS

Fornecedor: MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF: 57.601.436/0001-53

Valor Total: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais).

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
03	**Desktop completo(PC):** **Características mínimas:** - Processador com configuração equivalente ou superior a: a)Núcleos: 6 núcleos ou mais; b) Velocidade do Clock: Base de pelo menos 3.60 GHz e Boost de 4.50 GHz ou mais; c) Cache: 16 MB de cache L3 ou mais. - Placa Mãe compatível com o processador; - Memória:16GB DDR4 / DDR5; - Disco Rígido SSD (solid-state drive):Capacidade de miníma de 480 Gb; - Vídeo integrado:Com conexões HDMI, VGA e DisplayPort; - Áudio Integrado:Com conexões traseiras e frontais de saída e entrada(mic) e áudio; - Conexões USB:4 portas Traseiras ou mais e 2 portas frontais; - Rede:Gigabit Ethernet 10/100/1000 Integrada; - Fonte de Alimentação:Minímo 260Watts reais, bivolt;	Und	29	R$2.010,00	R$58.290,00	AXPRO /MASTER

	- Outros Itens inclusos:cabo de alimentação, CDs com drivers da placa mãe; - Sistema Operacional:Windows 11 Pro , em português e acompanhado de licença de uso (Descriminar Licença em Nota Fiscal); -Deverá acompanhar: a)Teclado tipo ABNT2 com conexão USB; b)Acompanhar Mouse óptico/laserde 1000 DPI com conexão USB; - Todos os componentes tem que ser compatíveis com a placa mãe e processador deste item. - Garantia: 1(um) ano;					
Total do Fornecedor: R$ 58.290,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2025 – CMS

Fornecedor: FF SOUZA PRODUTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.168.542/0001-31

Valor Total: R$ 27.420,12 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais e doze centavos).

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
04	**Monitor de vídeo:** **Características mínimas:** - Polegadas: 23"Polegadas; - Tipo de painel:Anti-reflexivo; - Relação Contraste:1.000:00; - Ângulo de Visão:H:178° V:178°; - Brilho:250 cd/m²; - Resolução:Full HD (1080p) 1920 x 1080; - Tempo de resposta:8 ms; - Suporte de cores:16 Milhões; - Conexões:1x VGA; 1x HDMI; 1x DisplayPort; - Base ajustável:Altura, pivô (rotação 90º), plataforma giratória, inclinação; - Alimentação:100~230V; - Compatibilidade: Windows, Mac OS e Linux; - Outros itens inclusos:Cabo de força; cabo VGA, cabo HDMI e certificado de garantia; - Garantia:1 Ano;	Und	36	R$761,67	R$27.420,12	HP / E24 G5 FHD
Total do Fornecedor: R$ 27.420,12 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte reais e doze centavos)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025 – CMS

Fornecedor: DLC COMERCIO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 61.276.512/0001-70

Valor Total: R$7.753,30(sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
05	**Teclado Mecânico:** **<u>Características mínimas:</u>** - Padrão ABNT2; - Cor: Preto - Conexão USB; - Comprimento do cabo: mínimo de 1,5 metros; - Indicadores luminosos para Num Lock e Caps Lock; - Resistência a líquidos; - Teclado numérico integrado; - Construção robusta para maior durabilidade; - Garantia mínima de 1 ano.	Und	35	R$180,00	R$6.300,00	K-MEX / KG-DB28
09	**Par de Caixa de Som para computador:** **<u>Características mínimas:</u>** - Potência de saída: 6W RMS (3W por caixa) - Frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz - Entrada para fone de ouvido: Sim, P2 3.5mm - Alimentação: USB (5V) - Cabo: 135cm - Cor: Preta	Und	07	R$59,90	R$419,30	C3TECH / SP-30BK
16	**Microfone para reunião, Função dupla Cardióide e Omnnidirecional:** **<u>Características mínimas:</u>** - Cápsula de microfoneCápsula condensadora de 14 mm - Cor preto - Conexão USB - Padrão polar: Cardióide/Omnidirecional - Resposta de frequência: 20Hz-20kHz - Sensibilidade: -36dB（0dB=1V/Pa，1kHz 1Pa） - Relação sinal-ruído: 80dB - SPL máximo: 110dB - Taxa de amostragem: 48kHz - Taxa de bits: 24 bits - Ganho de microfone: 0~54dB - Tensão de trabalho: 5V/100mA - Conector de saída de áudio: Porta USB-C para fone de ouvido de 3,5 mm - Temperatura de operação: 0°C a 50°C - Temperatura de armazenamento: –20°C a +55°C - Garantia: 1 ano;	Und	02	R$517,00	R$1.034,00	PCYES / PMCVP 01
Total do Fornecedor: R$ 7.753,30 (sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 – CMS

Fornecedor: IHARD TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 82.599.879/0001-02

Valor Total: R$12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
06	**Mouse:** **<u>Características mínimas:</u>** -Tipo de Sensor: Óptico ou Laser (dependendo do modelo) - Resolução do Sensor: Ajustável, com resolução mínima de 100 DPI e máxima de 26.000 DPI - Botões: Mínimo de 6 botões programáveis - Conexão: USB - Comprimento do Cabo: Mínimo de 2,1 metros - Construção: Design ergonômico com material resistente ao desgaste - Roda de Scroll: Roda de scroll com feedback tátil e resistência a líquidos com borracha texturizada - Peso: Ajustável ou com peso moderado para conforto durante o uso prolongado - Garantia: Mínima de 1 ano	Und	35	R$145,00	R$5.075,00	LOGITECH / G203
11	**Access Point Wi-Fi:** **<u>Características mínimas:</u>** - O dispositivo deve possuir compatíbilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 600 Mbps; - Alimentado via PoE+ 802.3at (não acompanha o injetor PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **<u>-Modeloespecífico:</u>** Access Point Wi-Fi 6 L-R Unifi;	Und	06	R$1.300,00	R$7.800,00	UBIQUITI / AC LONG RANGE
Total do Fornecedor: R$12.875,00 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 – CMS

Fornecedor: MOURA ELETRONICOS IMPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF: 10.636.064/0001-37

Valor Total: R$216,00 (duzentos e dezesseis reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo

07	**Adaptador de Rede Ethernet Gigabit USB, USB para RJ45:** **<u>Características mínimas:</u>** <u>- Interface de Saída:</u>1x Gigabit Ethernet; <u>- Interface de Entrada:</u>1x USB 3.0; <u>- Sistemas Suportados:</u>Windows 10/8.1/8/7; <u>- Garantia:</u>1 ano;	Und	06	R$36,00	R$216,00	ADAPTADOR USB PARA RJ45 3.0 10/100/1000 MBPS EXBOM UL1200
Total do Fornecedor: R$216,00 (duzentos e dezesseis reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025 – CMS

Fornecedor: 37.400.911 JOEL SILVA GOMES

CNPJ/CPF: 37.400.911/0001-16

Valor Total: R$4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
08	**Filtro de linha com dupla proteção contra surtoselétricos:** **<u>Características mínimas:</u>** <u>- Tomadas:</u>5 no mín. no padrão NBR 14.136 na posição diagonal; <u>- Interruptor:</u>Simples; <u>- Protetor duplo contra surtos:</u>DPS; - Possuir led indicador de operação; <u>- Bivolt:</u>127/ 220V; <u>- Plug:</u>Padrão NBR14.136; <u>- Proteção contra sobrecarga:</u>Sim; <u>- Cabo alimentação:</u>mínimo 1 metro; <u>- Garantia:</u>3 meses; **<u>- Modelos referência:</u>** INTELBRAS - EPE 205 PT/CLAMPER - ref:023459	Und	25	R$55,16	R$1.379,00	COLEETEK / FL-82BK
18	**Controladora de rede tipo appliance, Unifi UDM-Pro:** **<u>Características mínimas:</u>** - Solução appliance de rede do tipo all-in-one, com funcionalidades de: controladora, roteador e firewall; - O dispositivo deve possuir compatibilidade plena com os modelos de access points que possuímos atualmente no parque informático: Unifi AP e Unifi AP v2; - Dispositivo de rack 1U all-in-one para pequenas e médias corporações; - O gateway de segurança de nível empresarial deve combinar roteamento, 10 Gbps SFP+ WAN, visibilidade de aplicações, serviços de VPN e 3,5 Gbps de taxa de transferência total de gerenciamento de pacotes, IPS/IDS: Sistema de Detecção de Intrusão e Taxas de Transmissão de 3,5 Gbps com IDS/IPS ativado; - Switch totalmente gerenciado com 10 Gbps SFP+ downlink e oito portas RJ45 GbE para maior escalabilidade. 10 Gbps SFP+ Porta LAN, 8 x 1 Gbps RJ45 Portas de Switch e Redundância,A122 características de camada 2; - Deve possuir de sistema de rede integrado para todos os dispositivos com interface de usuário moderna e fácil de usar. Recursos e Interface Intuitiva; - Deve possuir no mínimo duas portas WAN com suporte a failover para garantir a disponibilidade no acesso à internet.	Und	01	R$3.090,00	R$3.090,00	UBITIQUI / DM PRO

	- Deve prover alimentação redundante em caso de queda da alimentação primária (AC). Redundância via USP-RPS, Failover Automático, alertas de falhas, Dual WAN com Failover e Failover 4G via U-LTE; - Deve vir com parafusos, peças e demais acessórios para montagem do aparelho, além do cabo de alimentação do dispositivo; - Interfaces mínimas: 8x Portas LAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta WAN RJ-45 10/100/1000; 1x Porta LAN SFP+ 1/10G; 1x Porta WAN SFP+ 1/10G; - Interfaces de Gerência Mínimas: Ethernet In-Band, Bluetooth BLE; - Certificações: CE, FCC e IC; - Garantia: 1 Ano; **-Modeloespecífico:** https://br.store.ui.com/br/pt/category/cloud-gateways-large-scale/products/udm-pro					
Total do Fornecedor:R$4.469,00 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 – CMS

Fornecedor: R.A. SOLUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 37.550.502/0001-04

Valor Total: R$6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
12	**Access Point Wi-Fi:** **Características mínimas:** - O dispositivo deve possuir compatíbilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6 de Alta Eficiência (HE) com 4 Streams; - Rádio 5 GHz 4x4 MU-MIMO e OFDMA com Taxas de até 2.4 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 4x4 MIMO com Taxas de até 573.5 Mbps; - Alimentado via PoE ; - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **-Modeloespecífico:** Access Point Wi-Fi U6+ Unifi;	Und	07	R$760,00	R$5.320,00	UBITIQUI U6 + UNIFI AP AC
17	**Webcam:** **Características mínimas:** - Resoluções: 1080p/30 fps (1920 x 1080 pixels) 720p/60fps (1280 x 720 pixels) - Megapixels da câmera:4 MP - Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° - Zoom de hardware: Zoom digital de 4x - Tipo de foco:Foco automático - Tipo de lente:Vidro	Und	02	R$599,00	R$1.198,00	LOGITECH BRIO 500 FULL HD

	- Tipo de microfone integrado:Microfone estéreo - Alcance de microfone:Até 1,22 m - Conectividade USB: USB-C plug-and-play - Clipe de instalação universal removível que se ajusta a laptops, telas LCD ou monitores - Garantia: 1 ano; - Comprimento do cabo conectado: 1,5 m - Dimensões do clipe de instalação: Altura: 25 mm - Clipe de instalação com adaptador de instalação removível. - Cor: Preto ou Grafite - Manual do usuário					
Total do Fornecedor: R$6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025 – CMS

Fornecedor: FAMNET CONECT E SOLUTIONS LTDA

CNPJ/CPF: 40.407.429/0001-12

Valor Total:R$6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
13	**Access Pointde parede,Wi-Fi:** **Características mínimas:** - O dispositivo deve possuir compatíbilidade plena com software de gerenciamento Ubiquiti Unifi Controller versão 5.12.x ou superior (Usado na Casa de Leis); - Tecnologia Wi-Fi 6; - Interface de Rede: (1) Dados de entrada: porta GbE RJ45 (4) Dados de saída: portas GbE RJ45 - Rádio 5 GHz 4 x 4 (DL/UL MU-MIMO) com Taxas de até 4.8 Gbps; - Rádio 2,4 GHz 2 x 2 (UL MU-MIMO) com Taxas de até 573.5 Mbps; - Método de alimentação: PoE, PoE+ (Necessário para saída PoE); - Proteção IP54 à Poeira/Água para Montagem Versátil Indoor/Outdoor; - Certificações: Anatel, CE, FCC; - Garantia: 1 ano; **-Modeloespecífico:** Access Point Wi-Fi U6 In-Wall;	Und	04	R$1.615,00	R$6.460,00	UBITIQUI / UI. U6-IW UNIFI AP AC WIFI 6
Total do Fornecedor: R$6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)						

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 – CMS

Fornecedor: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

CNPJ/CPF: 51.053.659/0001-47

Valor Total:R$1.594,00 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais)

Item	Especificaçãodo Item	Métrica	Qde	Valor Unitário	Valor Total	Marca / Modelo
14	**Canaleta para cabo CAT6:** **Características mínimas:** - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 2x1x200cm – Comprimento: 2 metros - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano;	Und	20	R$19,00	R$380,00	LUMI - 2X1X200CM
15	**Canaleta semiaberta:** **Características mínimas:** - Cor: Branca - Material: PVC - Sistema de clique para facilitar a inserção e remoção de cabos. - Possuir fita adesiva para fixação da canaleta na parede. - Dimensão: 20x20x2000mm – Comprimento: 2 metros - Canaleta Semiaberta/Recorte Fechado - Utilização: Instalação e organização de Cabos de Rede - Garantia: 1 ano; **-Modelos referência:** Canaleta Tramontina/Canaleta Dutoplast/Canaleta Ilumi;	Und	20	R$60,72	R$1.214,40	ENEBRÁS - 20X20X200MM
Total do Fornecedor: R$1.594,00 (mil, quinhentos e noventa e quatro reais)						

Câmara Municipal de Sarandi,26 dias do mês de novembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:8583533A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	62.692.016,47	97.658.327,77
DESPESAS CORRENTES	95.802.532,50	109.169.224,39	17.823.464,61	91.287.872,01	17.881.352,38	18.237.403,37	87.203.025,86	21.966.198,53	85.020.664,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.601.974,00	44.426.546,07	7.086.709,40	35.000.137,85	9.426.408,22	7.209.648,29	34.903.801,57	9.522.744,50	34.359.014,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	2.210.000,00	464.988,37	2.209.148,43	851,57	433.925,77	1.935.148,43	274.851,57	1.935.148,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.750.558,50	62.532.678,32	10.271.766,84	54.078.585,73	8.454.092,59	10.593.829,31	50.364.075,86	12.168.602,46	48.726.501,52
DESPESAS DE CAPITAL	5.939.984,50	53.365.877,34	8.155.160,01	30.276.779,21	23.089.098,13	4.133.281,95	12.640.062,40	40.725.814,94	12.637.663,00
INVESTIMENTOS	4.939.984,50	52.040.877,34	7.700.043,34	28.956.890,52	23.083.986,82	3.792.642,84	11.681.437,29	40.359.440,05	11.679.037,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.325.000,00	455.116,67	1.319.888,69	5.111,31	340.639,11	958.625,11	366.374,89	958.625,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	62.692.016,47	97.658.327,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	62.692.016,47	97.658.327,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	5.065.358,62	0,00	0,00	8.673.297,92	18.378.221,29	(18.378.221,29)	20.562.981,78
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	102.770.220,00	162.535.104,73	31.043.983,24	121.564.651,22	40.970.453,51	31.043.983,24	118.221.309,55	44.313.795,18	118.221.309,55

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E683A8EC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:01BC47D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

MUNICÍPIO DE SENGÉS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	102.770.220,00	149.472.343,26	31.043.983,24	20,77	118.221.309,55	79,09	31.251.033,71
RECEITAS CORRENTES	102.665.220,00	107.015.605,88	22.411.092,08	20,94	98.815.796,60	92,34	8.199.809,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.846.875,00	14.656.875,00	3.290.433,18	22,45	17.896.809,66	122,11	(3.239.934,66)
IMPOSTOS	11.393.550,00	12.203.550,00	2.980.516,81	24,42	15.971.974,41	130,88	(3.768.424,41)
TAXAS	2.453.325,00	2.453.325,00	309.916,37	12,63	1.924.835,25	78,46	528.489,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.602.825,00	1.602.825,00	222.570,04	13,89	1.175.561,63	73,34	427.263,37
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.602.825,00	1.602.825,00	222.570,04	13,89	1.175.561,63	73,34	427.263,37
RECEITA PATRIMONIAL	1.944.870,00	2.032.149,02	518.493,48	25,51	2.947.521,98	145,04	(915.372,96)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	7.898,93	53,73	6.801,07
VALORES MOBILIÁRIOS	1.930.170,00	1.935.553,51	518.493,48	26,79	2.499.623,05	129,14	(564.069,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	81.895,51	0,00	0,00	440.000,00	537,27	(358.104,49)
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	354.900,00	359.900,00	90.392,55	25,12	311.582,60	86,57	48.317,40
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	290.000,00	295.000,00	86.265,55	29,24	290.871,60	98,60	4.128,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	30.000,00	30.000,00	4.127,00	13,76	18.254,00	60,85	11.746,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	34.900,00	34.900,00	0,00	0,00	2.457,00	7,04	32.443,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.567.150,00	88.015.256,86	18.260.324,35	20,75	76.135.614,39	86,50	11.879.642,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	42.679.150,00	44.501.950,00	11.112.443,44	24,97	38.314.392,87	86,10	6.187.557,13
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	25.785.000,00	26.910.306,86	4.464.754,21	16,59	23.493.238,47	87,30	3.417.068,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	103.000,00	103.000,00	21.256,93	20,64	83.461,02	81,03	19.538,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	16.000.000,00	16.500.000,00	2.661.869,77	16,13	14.244.522,03	86,33	2.255.477,97
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	348.600,00	348.600,00	28.878,48	8,28	348.706,34	100,03	(106,34)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.874,30	0,00	(2.874,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	211.000,00	211.000,00	28.231,08	13,38	277.870,17	131,69	(66.870,17)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	137.600,00	137.600,00	647,40	0,47	67.961,87	49,39	69.638,13
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	42.456.737,38	8.632.891,16	20,33	19.405.512,95	45,71	23.051.224,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	20.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	20.336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.336.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	2.065.614,76	12.663,88	0,61	3.074.975,89	148,86	(1.009.361,13)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	105.000,00	2.065.614,76	12.663,88	0,61	3.074.975,89	148,86	(1.009.361,13)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	20.055.122,62	8.620.227,28	42,98	16.330.537,06	81,43	3.724.585,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	883.042,00	1.975.146,53	223,68	2.458.188,53	278,38	(1.575.146,53)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	19.172.080,62	6.645.080,75	34,66	13.872.348,53	72,36	5.299.732,09
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	102.770.220,00	149.472.343,26	31.043.983,24	20,77	118.221.309,55	79,09	31.251.033,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	102.770.220,00	149.472.343,26	31.043.983,24	20,77	118.221.309,55	79,09	31.251.033,71
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	102.770.220,00	149.472.343,26	31.043.983,24	20,77	118.221.309,55	79,09	31.251.033,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.542.511,47	0,00	0,00	13.542.511,47	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.542.511,47	0,00	0,00	13.542.511,47	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:02E3CBB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:994844CE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	2.095.914,76	3.219.799,68	(1.123.884,92)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2.095.914,76	3.219.799,68	(1.123.884,92)
Alienação de Bens Móveis	2.065.614,76	3.074.975,89	(1.009.361,13)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	30.300,00	144.823,79	(114.523,79)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.095.914,76	3.219.799,68	(1.123.884,92)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	2.407.454,76	2.062.293,17	1.897.400,42	1.897.400,42	36.697,14	345.161,59
Investimentos	2.407.454,76	2.062.293,17	1.897.400,42	1.897.400,42	36.697,14	345.161,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.407.454,76	2.062.293,17	1.897.400,42	1.897.400,42	36.697,14	345.161,59

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	299.853,20	1.157.506,51	1.457.359,71

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7E1CD630

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	12.203.550,00	15.971.974,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.135.000,00	2.166.610,72
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	710.000,00	777.599,36
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.467.500,00	10.134.908,68
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.891.050,00	2.892.855,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	76.156.650,00	66.080.080,25
2.1 - Cota-parte FPM	39.627.650,00	33.508.771,10
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.225.000,00	30.507.735,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.402.650,00	3.001.035,13
2.2 - Cota-parte ICMS	28.350.000,00	24.117.794,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	339.102,26
2.4 - Cota-parte ITR	4.479.000,00	4.954.744,84
2.5 - Cota-parte IPVA	3.150.000,00	3.159.667,18
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	200.000,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	88.360.200,00	82.052.054,66
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	14.510.800,00	12.615.809,02
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.579.250,00	7.897.204,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.115.800,00	15.593.578,79
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.660.000,00	14.527.523,45
6.1.1 - Principal	16.500.000,00	14.244.522,03
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	160.000,00	283.001,42
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.455.800,00	1.066.055,34
6.4.1 - Principal	1.455.800,00	1.066.055,34
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.989.200,00	1.628.713,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.302.381,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.302.381,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		16.895.960,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	19.442.079,46	16.398.786,93	15.041.436,54	14.811.543,45	1.357.350,39
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.843.200,00	12.879.787,62	12.879.787,62	12.649.894,53	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.087.000,00	4.922.074,94	4.922.074,94	4.838.139,52	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.756.200,00	7.957.712,68	7.957.712,68	7.811.755,01	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.598.879,46	3.518.999,31	2.161.648,92	2.161.648,92	1.357.350,39
10.2.1 - Educação Infantil	2.539.072,43	2.249.026,35	940.228,31	940.228,31	1.308.798,04
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.059.807,03	1.269.972,96	1.221.420,61	1.221.420,61	48.552,35
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	15.110.507,47	13.758.587,43	13.528.694,34	1.351.920,04	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.798.507,47	13.729.345,47	13.499.452,38	69.162,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.312.000,00	29.241,96	29.241,96	1.282.758,04	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.879.787,62	12.879.787,62	12.649.894,53	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.169.266,42	12.879.787,62	12.879.787,62	88,66
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no	1.559.357,88	1.834.991,36	1.834.991,36	275.633,48	11,77

Exercício					

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.715.868,51	1.302.381,86	1.288.156,88	122,58	0,00	14.102,40
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.664.321,17	1.173.603,75	1.159.501,35	0,00	0,00	14.102,40
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	51.547,33	128.778,11	128.655,53	122,58	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.349.370,07	7.431.623,70	5.842.284,01	5.691.534,68	1.589.339,69
20.1 - Educação Infantil	4.196.466,50	2.446.846,76	1.618.616,49	1.558.649,96	828.230,27
20.2 - Ensino Fundamental	11.152.903,57	4.984.776,94	4.223.667,52	4.132.884,72	761.109,42

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.791.449,53	22.542.131,17	19.600.871,44	19.220.229,02	2.941.259,73
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	12.822.538,93	9.014.919,62	6.881.731,31	6.737.829,36	2.133.188,31
21.1.1 - Creche	2.358.536,50	1.549.255,00	1.020.797,61	1.001.506,04	528.457,39
21.1.2 - Pré-escola	1.837.930,00	1.020.711,76	718.103,70	677.428,74	302.608,06
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	21.968.910,60	13.527.211,55	12.719.140,13	12.482.399,66	808.071,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.842.284,01
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	12.615.809,02
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	275.633,48
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	14.102,40
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	69.904,88
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.098.452,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			20.513.013,66	18.098.452,27	22,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.278.586,06	1.546.117,65	1.668.742,42	69.904,88	539.938,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.046.579,49	551.677,10	566.487,94	43.051,51	437.040,04
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.232.006,57	994.440,55	1.102.254,48	26.853,37	102.898,72
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.142.250,00	2.231.213,57
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.731.150,00	1.508.501,15
31.1.1 - Salário-Educação	1.110.000,00	1.066.738,86
31.1.2 - PDDE	3.050,00	2.057,80
31.1.3 - PNAE	352.000,00	359.385,84
31.1.4 - PNATE	66.000,00	66.355,81
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	200.100,00	13.962,84

31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	411.000,00	722.712,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.516.840,33	4.543.887,38	4.287.171,28	4.098.609,63	256.716,10
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	825.319,00	776.100,04	694.608,65	685.380,47	81.491,39
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.691.521,33	3.767.787,34	3.592.562,63	3.413.229,16	175.224,71
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.308.289,86	27.062.298,01	25.141.649,87	24.572.445,80	1.920.648,14
33.1 - Despesas Correntes	31.648.651,92	25.452.871,77	24.261.554,98	23.692.350,91	1.191.316,79
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.892.027,11	15.852.070,63	15.841.540,13	15.598.025,95	10.530,50
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	614.125,35	541.000,00	450.000,00	450.000,00	91.000,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.142.499,46	9.059.801,14	7.970.014,85	7.644.324,96	1.089.786,29
33.2 - Despesas de Capital	5.659.637,94	1.609.426,24	880.094,89	880.094,89	729.331,35
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	282.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.377.537,94	1.609.426,24	880.094,89	880.094,89	729.331,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.537.941,77	61.545,52
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.783.848,48	1.066.738,86
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.913.797,93	951.379,43
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.407.992,32	176.904,95
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.407.992,32	176.904,95

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C4311C89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE SENGÉS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	107.015.605,88	98.815.796,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.656.875,00	17.896.809,66
IPTU	3.135.000,00	2.166.610,72
ISS	5.467.500,00	10.134.908,68
ITBI	710.000,00	777.599,36
IRRF	2.891.050,00	2.892.855,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.453.325,00	1.924.835,25
Contribuições	1.602.825,00	1.175.561,63
Receita patrimonial	2.032.149,02	2.947.521,98
Aplicações Financeiras (II)	1.935.553,51	2.499.623,05
Outras Receitas Patrimoniais	96.595,51	447.898,93
Transferências correntes	88.015.256,86	76.135.614,39
Cota-Parte do FPM	32.627.650,00	27.407.224,28
Cota-Parte do ICMS	22.550.000,00	19.294.236,12
Cota-Parte do IPVA	2.350.000,00	2.527.733,58
Cota-Parte do ITR	3.679.000,00	3.963.795,96
Transferências da LC 61/1989	270.000,00	271.281,78
Transferências do FUNDEB	17.955.800,00	15.500.847,06
Outras transferências correntes	8.582.806,86	7.170.495,61
Demais receitas correntes	708.500,00	660.288,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	708.500,00	660.288,94

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	105.080.052,37	96.316.173,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.456.737,38	19.405.512,95
Operações de Crédito (VIII)	20.336.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.065.614,76	3.074.975,89
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	212.883,50
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.065.614,76	2.862.092,39
Transferências de Capital	20.055.122,62	16.330.537,06
Convênios	14.971.010,60	12.312.112,56
Outras Transferências de Capital	5.084.112,02	4.018.424,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.120.737,38	19.192.629,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.200.789,75	115.508.803,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	127.200.789,75	115.508.803,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	109.169.224,39	91.287.872,01	87.203.025,86	85.020.664,77	503.616,00	1.934.831,03	1.934.831,03
Pessoal e encargos sociais	44.426.546,07	35.000.137,85	34.903.801,57	34.359.014,82	297.068,31	85.297,54	85.297,54
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.210.000,00	2.209.148,43	1.935.148,43	1.935.148,43	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	62.532.678,32	54.078.585,73	50.364.075,86	48.726.501,52	206.547,69	1.849.533,49	1.849.533,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	106.959.224,39	89.078.723,58	85.267.877,43	83.085.516,34	503.616,00	1.934.831,03	1.934.831,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.365.877,34	30.276.779,21	12.640.062,40	12.637.663,00	218.963,61	13.416.419,76	13.416.419,76
Investimentos	52.040.877,34	28.956.890,52	11.681.437,29	11.679.037,89	218.963,61	13.416.419,76	13.416.419,76
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.325.000,00	1.319.888,69	958.625,11	958.625,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	52.040.877,34	28.956.890,52	11.681.437,29	11.679.037,89	218.963,61	13.416.419,76	13.416.419,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.000.104,73	118.035.614,10	96.949.314,72	94.764.554,23	722.579,61	15.351.250,79	15.351.250,79
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	159.000.104,73	118.035.614,10	96.949.314,72	94.764.554,23	722.579,61	15.351.250,79	15.351.250,79
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							4.670.418,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.670.418,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.499.623,05	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	20.460.465,93	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(13.290.424,51)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Outubro / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.783.617,16	37.366.950,52
DEDUÇÕES (XL)	24.974.544,20	25.526.643,00
Disponibilidade de Caixa	24.974.544,20	25.526.643,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.158.938,51	28.266.557,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	736.930,23	2.195.572,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	447.464,08	544.342,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.190.927,04)	11.840.307,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(17.031.234,56)	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.458.642,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/-	(15.572.592,05)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.388.250,83	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.542.511,47	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.542.511,47	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CD6C5B85

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

MUNICÍPIO DE SENGÉS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	102.770.220,00
Previsão Atualizada da Receita	149.472.343,26
Receitas Realizadas	118.221.309,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	13.542.511,47
Dotação Inicial	102.770.220,00
Créditos Adicionais	59.764.884,73
Dotação Atualizada	162.535.104,73
Despesas Empenhadas	121.564.651,22
Despesas Liquidadas	99.843.088,26
Despesas Pagas	97.658.327,77
Superávit Orçamentário	18.378.221,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	121.564.651,22
Despesas Liquidadas	99.843.088,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	120.025.014,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	118.575.014,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.021.602,38
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(13.290.424,51)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	4.670.418,37	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	736.930,23	3.538,37	722.579,61	10.812,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.671.821,30	136.712,29	15.351.250,79	7.183.858,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.408.751,53	140.250,66	16.073.830,40	7.194.670,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.098.452,27	25% / 18%	22,06

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.879.787,62	70%	88,66
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00		20.336.000,00
Despesa de Capital Líquida	30.276.779,21		23.089.098,13

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.074.975,89		(1.009.361,13)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.062.293,17		345.161,59
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.049.288,66	15%	24,10
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2C75688E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONTRATIVO OPERAÇÕES DE CREDITO

MUNICÍPIO DE SENGÉS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	20.336.000,00	0,00	20.336.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	53.365.877,34	30.276.779,21	23.089.098,13
Investimentos	52.040.877,34	28.956.890,52	23.083.986,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.325.000,00	1.319.888,69	5.111,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.365.877,34	30.276.779,21	23.089.098,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	33.029.877,34	30.276.779,21	2.753.098,13

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:ADDC8568

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 802/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

- CNPJ 77.778.736/0001-10 -

Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR

Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 802/2025

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 239 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.017, A LEI MUNICIPAL N.º 540 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021, e dá outras providências.

Art. 1º. Alteram-se a Lei Municipal n.º 239 de 12 de setembro de 2.017, e a Lei Municipal n.º 540 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o art. 9º-B da Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º-B. – Além dos limites dispostos no Anexo I desta Lei, os produtores poderão utilizar os bens e equipamentos da Patrulha até os seguintes limites anuais:

I – Trator e implementos: Máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

(...)

§1º Além dos limites dispostos neste artigo e no anexo I desta Lei, excepcionalmente, em casos de urgência e emergência, o município poderá realizar a manutenção em estradas particulares para escoamento de produtos perecíveis ou outras situações devidamente justificadas.

§2º Esta Lei dispõe sobre os limites máximos, devendo ser definido limite para cada equipamento, mediante acordo discutido em reunião do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;

Art. 3º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 239, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I		
TABELA DE SERVIÇOS		
SERVIÇO	**VALOR**	**NATUREZA**
Trator	R$ 87,25/Hora	Subsidiado
Silagem Completa: • 3 Caminhões; • 1 Forrageira Automotriz; • 1 Trator para Compactação.	(Conforme valor de credenciamento do serviço)	Subsidiado 50%
Trator + Ensiladeira	R$ 87,41/Hora	Subsidio de 44% até 48h
Trator + Ensiladeira Frontal 3 (três) metros	R$ 518,00/Hora	Subsídio de 50% até 20h
Retroescavadeira	R$ 174,52/Hora	Subsidiado
Motoniveladora	R$ 290,86/Hora	Subsidiado
Carregadeira	R$ 232,70/Hora	Subsidiado
Rolo	R$ 209,42/Hora	Subsidiado
Escavadeira	R$ 325,77/Hora	Subsidiado
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km rodado	Subsidiado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado	Subsidiado
Transporte de Calcário	--	Gratuito até o limite anual de 45 toneladas, distância máxima de 50 km e 3 (três) viagens.
Transporte de Cascalho	--	Gratuito até o limite anual de 5 (cinco) viagens + cascalho e distância máxima de 50 km
Fornecimento de Manilhas (1,5 m x 0,60 cm)	-	Gratuito, até o limite de 4 (quatro) unidades anual, mediante avaliação de um profissional da Secretaria
Exames Clínicos Veterinários	-	Gratuito
Coleta de Exames Laboratoriais	-	Gratuito
Inseminação	-	Gratuito
Sêmen	-	Gratuito Para beneficiários com produção de até 200 litros/dia e até 20 doses anuais
Churumeira	R$ 197,79/Hora	Remunerado

Art. 4º. Em razão ao disposto no Art. 1º, caput, o anexo I – Tabela de Serviços de que trata a Lei Municipal n.º 540, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I	
SERVIÇO	**VALOR**
Motoniveladora	R$ 290,86
Carregadeira	R$ 232,70
Escavadeira Hidráulica	R$ 325,77
Retroescavadeira	R$ 174,52
Rolo	R$ 209,42
Caminhão Caçamba Truck	R$ 6,97 Km/Rodado
Caminhão Caçamba Toco	R$ 4,64 Km rodado

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 25-11-2025, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 25 de Novembro de 2025.

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

MARIANE LUPINACCI

1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:1A0DEF3E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS

- CNPJ 77.778.736/0001-10 -

Rua Prefeito Daniel Jorge- CX. POSTAL 14 - SENGÉS - PR - CEP 84220-000 Fone (43) 3567 – 3058

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

SUMULA: AUTORIZA A ENTREGA DE BENS INSERVÍVEIS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A BAIXA NO SISTEMA PATRIMONIAL DO LEGISLATIVO, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**, *FAZ SABER,*** que a Câmara Municipal ***APROVOU*** e ***PROMULGA*** o seguinte ***DECRETO LEGISLATIVO*****:**

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo de Sengés autorizado a transferir e entregar ao Executivo Municipal os Bens, vistoriados e avaliados pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Patrimoniais, considerados **"INSERVÍVEIS"** e ainda proceder a baixa no Sistema Patrimonial do Poder Legislativo Municipal, os bens descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- A relação dos Bens **"INSERVÍVEIS"** - Anexo I, Termo de Transferência de Bens Móveis Permanentes - Anexo II, e Termo de Baixa de Bens Móveis Permanentes – Anexo III, integram o presente Decreto.

Art.3º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés – PR., 25 de Novembro de 2025.

MARIANE LUPINACCI

1ª Secretária

ANÁRIO ALVES FILHO

Presidente

WAGNER RIBEIRO KUK

2º Secretário

JESSÉ BRIZOLA

Vice – Presidente

Origem:

A N E X O I

relação de bens móveis permanentes (INSERVÍVEIS)

(Decreto nº 002/2025)

Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

0Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor	Valor Contábil
0308	1	Calculadora de Mesa	EL-1197PIII	Sharp	Branco	R$ 38,70
0317	1	Cadeira Executiva	Executiva	R5000	Azul	R$ 5,00
0354	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0355	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0356	1	Persiana em tecido 1,90x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0357	1	Persiana em tecido 1,94x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0358	1	Persiana em tecido 1,68x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0359	1	Persiana em tecido 1,80x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0360	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0361	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0362	1	Persiana em tecido 3,28x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0363	1	Persiana em tecido 1,50x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0364	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0365	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0366	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0367	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0368	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0415	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto	R$ 39,05
0417	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto	R$ 39,05
464	1	Nobreak	UPS PRO 1400	TS Shara	Preto	R$ 67,50
480	1	Computador	AMD Sempron	Pauta	Preto	R$ 126,91
510	1	Computador	Core I3	CertoPC	Preto	R$ 266,70
539	1	Nobreak	NSH 600s	Ragtech	Preto	R$ 196,15
561	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 521,20
562	1	Persiana 1,80x3,20	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 456,83
563	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 581,44
564	1	Persiana 2,30x1,90	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 523,44
TOTAL	**27**					**R$ 3.011,97**

A N E X O II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

(Decreto nº 002/2025)

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor	Valor Contábil
0308	1	Calculadora de Mesa	EL-1197PIII	Sharp	Branco	R$ 38,70
0317	1	Cadeira Executiva	Executiva	R5000	Azul	R$ 5,00
0354	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0355	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0356	1	Persiana em tecido 1,90x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0357	1	Persiana em tecido 1,94x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0358	1	Persiana em tecido 1,68x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0359	1	Persiana em tecido 1,80x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0360	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0361	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0362	1	Persiana em tecido 3,28x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0363	1	Persiana em tecido 1,50x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0364	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0365	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0366	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0367	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
*0368	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul	R$ 10,00
0415	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto	R$ 39,05
0417	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto	R$ 39,05
464	1	Nobreak	UPS PRO 1400	TS Shara	Preto	R$ 67,50
480	1	Computador	AMD Sempron	Pauta	Preto	R$ 126,91
510	1	Computador	Core I3	CertoPC	Preto	R$ 266,70
539	1	Nobreak	NSH 600s	Ragtech	Preto	R$ 196,15
561	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 521,20
562	1	Persiana 1,80x3,20	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 456,83
563	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 581,44
564	1	Persiana 2,30x1,90	Vertical	Persiplast	Azul	R$ 523,44
TOTAL	**27**					**R$ 3.011,97**

Transferência

( )temporário

(X)permanente

Sengés, ... de..... de 2025.

Presidente da Câmara

Prefeito Municipal

ANEXO III

TERMO DE BAIXA DE BENS MÓVEIS PERMANENTES

(Decreto nº 002/2025)

Origem:

Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Destino:

Órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS**

Cód. Bem	Quant.	Descrição	Modelo	Marca	Cor
0308	1	Calculadora de Mesa	EL-1197PIII	Sharp	Branco
0317	1	Cadeira Executiva	Executiva	R5000	Azul
0354	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0355	1	Persiana em tecido 2,10x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0356	1	Persiana em tecido 1,90x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0357	1	Persiana em tecido 1,94x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0358	1	Persiana em tecido 1,68x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0359	1	Persiana em tecido 1,80x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0360	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
*0361	1	Persiana em tecido 1,63x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0362	1	Persiana em tecido 3,28x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0363	1	Persiana em tecido 1,50x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
0364	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
*0365	1	Persiana em tecido 2,08x2,23	Vertical	Refinatti	Azul
*0366	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul
0367	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul
*0368	1	Persiana em tecido 3,04x3,23	Vertical	Refinatti	Azul
0415	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto
0417	1	Monitor LCD 18,5”	W1943SS	LG	Preto
464	1	Nobreak	UPS PRO 1400	TS Shara	Preto
480	1	Computador	AMD Sempron	Pauta	Preto
510	1	Computador	Core I3	CertoPC	Preto
539	1	Nobreak	NSH 600s	Ragtech	Preto
561	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul
562	1	Persiana 1,80x3,20	Vertical	Persiplast	Azul
563	1	Persiana 2,00x1,80	Vertical	Persiplast	Azul
564	1	Persiana 2,30x1,90	Vertical	Persiplast	Azul

Nada mais a acrescentar e dando como baixado o referido bem do patrimônio, assinam o presente Termo.

Sengés, de de 20_.

Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C7B06F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 239 DE 26/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.341, de 17/12/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de 1.197.725,00 (um milhão cento e noventa e sete mil setecentos e vinte e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	
17.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
17.010.10.122.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	

17.010.10.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
17.010.10.122.0002.2.200.		SUPERVISIONAR E ADMINISTRAR A AUTARQUIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 21.915,00

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
18.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
18.010.10.122.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.010.10.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
18.010.10.122.0002.2.203.		MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.11.00.00.	1303	VENCIMENTOS E VANGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 160.870,00

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
19.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
19.010.10.123.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
19.010.10.123.0004.0.000.		GESTÃO DE RECEITAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E FINANCIRO	
19.010.10.123.0004.0.085.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, PASEP, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
19.010.10.123.0004.2.210.		MATER OS SERVIÇOS FINANCEIROS	
3.1.90.11.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 12.660,00

19.020.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
19.020.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
19.020.10.124.0000.0.000.		CONTROLE EXTERNO	
19.020.10.124.0004.0.000.		GESTÃO DE RECEITAS, FISCALIZAÇÕES, CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	
19.020.10.124.0004.2.211.		MANTER OS SERVIÇOS CONTÁBEIS	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	R$ 12.700,00

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.1.223		OBRAS E INSTALAÇÕES UBS	
20.010.10.301.0007.2.215		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – ACS	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 38.010,00
20.010.10.301.0007.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$835.000,00

20.010.10.303.0000.0.000.		SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
20.010.10.303.0007.0.000.		ATENÇÃO BASICA	
20.010.10.303.0007.2.221		MANTER OS SERVIÇOS DE FARMÁCIA BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 78.500,00

20.010.10.305.0000.0.000.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
20.010.10.305.0008.0.000.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
20.010.10.305.0008.2.234		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –ACE	
3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PRESSOAL CIVIL	R$ 35.070,00

20.010.10.302.0000.0.000.		ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
20.010.10.302.0006.0.000.		ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
20.010.10.302.0006.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20.010.10.302.0006.2.230		MATER AS ATIVIDADES DO SAMU 192	
3.1.90.11.00.00	11494	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	R$ 3.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.197.725,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação Orçamentária conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO DIRETOR	

17.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
17.010.10.122.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
17.010.10.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
17.010.10.122.0002.2.200.		SUPERVISIONAR E ADMINISTRAR A AUTARQUIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.337,29

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESORAMENTO	
18.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
18.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
18.010.10.122.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
18.010.10.122.0002.0.000.		APOIO ADMINISTRATIVO	
18.010.10.122.0002.2.203.		MANTER OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.1.90.13.00.00.	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$40.209,94

19.020.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
19.020.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
19.020.10.124.0000.0.000.		CONTROLE EXTERNO	
19.020.10.124.0004.0.000.		GESTÃO DE RECEITAS, FISCALIZAÇÕES, CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E FINANCEIRO	
19.020.10.124.0004.2.211.		MANTER OS SERVIÇOS CONTÁBEIS	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 23.457,74

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.1.223		OBRAS E INSTALAÇÕES UBS	
20.010.10.301.0007.2.215		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – ACS	
20.010.10.301.0007.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$211.769,14

19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.010.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
19.010.10.000.0000.0.000.		SAÚDE	
19.010.10.123.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
19.010.10.123.0004.0.000.		GESTÃO DE RECEITAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE INTERNO, CONTÁBIL E FINANCIRO	
19.010.10.123.0004.0.085.		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, PASEP, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
19.010.10.123.0004.2.210.		MATER OS SERVIÇOS FINANCEIROS	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 6700,68

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	
20.010.10.000.0000.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.0.000.		ATENÇÃO BÁSICA	
20.010.10.301.0007.1.223		OBRAS E INSTALAÇÕES UBS	
20.010.10.301.0007.2.215		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE – ACS	
20.010.10.301.0007.2.220		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 420.905,08

20.010.10.302.0000.0.000.		ASSITÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
20.010.10.302.0006.0.000.		ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
20.010.10.302.0006.2.226		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$264.206,88
20.010.10.302.0006.2.230		MATER AS ATIVIDADES DO SAMU 192	
3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOAL CIVIL	R$ 39.051,89
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 31.985,30

20.010.10.305.0000.0.000.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
20.010.10.305.0008.0.000.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
20.010.10.305.0008.2.234		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –ACE	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 92.300,99

20.010.10.306.0000.0.000.		ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
20.010.10.306.0007.0.000.		ATENÇÃO BASICA	
20.010.10.306.0007.2.237		NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.730,07

20.010.10.305.0000.0.000.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
20.010.10.305.0008.0.000.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
20.010.10.305.0008.2.234		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA –ACE	
3.1.90.13.00.00	21051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 35.070,00

20.010.10.304.0000.0.000.		VIGILANCIA SANITÁRIA	
20.010.10.304.0008.0.000.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
20.010.10.304.0008.2.233		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	11494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

Total da Suplementação: R$ 1.197.725,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 26 de novembro de 2025.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora-Superintendente do SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA SANTOS

Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:19B68F45

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**26.930.800,00**	**17.102.245,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.363.000,00	7.042.028,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.650.000,00	2.375.310,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.267.800,00	4.139.171,20
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.545.735,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**68.900.000,00**	**55.525.487,34**
2.1- Cota-Parte FPM	34.000.000,00	27.923.975,89
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	25.423.113,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.500.000,00	2.500.862,60
2.2- Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	19.888.864,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	288.983,69
2.4- Cota-Parte ITR	3.000.000,00	2.137.184,26
2.5- Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	5.286.478,89
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**95.830.800,00**	**72.627.732,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 13.080.000,00**	**R$ 10.604.924,95**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**10.877.700,00**	**7.552.008,26**
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**11.710.000,00**	**10.346.715,50**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.700.000,00	10.346.715,50
6.1.1- Principal	11.500.000,00	10.202.914,33
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	143.801,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00	0,00
6.2.1- Principal	10.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.580.000,00**	**-402.010,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**290.404,07**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	328.919,69	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-38.515,62	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**10.637.119,57**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.516.190,03**	**9.700.988,61**	**9.598.488,61**	**9.493.187,18**	**102.500,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.374.100,00	7.284.951,38	7.284.951,38	7.184.579,96	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	42.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.320.000,00	7.284.951,38	7.284.951,38	7.184.579,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.142.090,03	2.416.037,23	2.313.537,23	2.308.607,22	102.500,00
10.2.1- Educação Infantil	1.980.000,00	1.453.332,00	1.350.832,00	1.350.832,00	102.500,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.762.090,03	622.709,23	622.709,23	617.779,22	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	400.000,00	339.996,00	339.996,00	339.996,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.478.141,41**	**9.375.641,41**	**9.270.339,98**	**102.500,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.141,41	9.375.641,41	9.270.339,98	102.500,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.284.951,38	7.284.951,38	7.184.579,96	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.242.700,85	7.284.951,38	7.284.951,38	70,41
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de	VALOR MÁXIMO	VALOR NÃO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE	% NÃO

10% de Superávit)	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APÓS AJUSTE (p)	AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.034.671,55	971.074,09	971.074,09	0,00	9,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.164.654,06	328.919,69	0,00	222.847,20	106.072,49	328.919,69
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.164.654,06	328.919,69	0,00	222.847,20	106.072,49	328.919,69
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**13.957.249,64**	**6.384.580,49**	**5.483.107,06**	**5.474.102,26**	**901.473,43**
20.1- Educação Infantil	1.372.200,00	857.659,38	666.511,05	666.511,05	191.148,33
20.2- Ensino Fundamental	11.479.049,64	4.984.423,11	4.333.264,01	4.324.259,21	651.159,10
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	606.000,00	542.498,00	483.332,00	483.332,00	59.166,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.955.439,67**	**14.980.227,90**	**14.035.420,47**	**13.921.114,24**	**944.807,43**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.394.300,00	2.310.991,38	2.017.343,05	2.017.343,05	293.648,33
21.1.1- Creche	3.394.300,00	2.310.991,38	2.017.343,05	2.017.343,05	293.648,33
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.561.139,67	12.669.236,52	12.018.077,42	11.903.771,19	651.159,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.483.107,06
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.604.924,95
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	328.919,69
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	58.509,43
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**15.700.602,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	18.156.933,20	15.700.602,89	21,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**849.329,91**	**730.070,87**	**859.723,60**	**58.509,43**	**-68.903,12**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	787.516,12	694.478,10	752.985,73	58.509,43	-23.979,04
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.813,79	35.592,77	106.737,87	0,00	-44.924,08
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.658.000,00**	**1.372.892,79**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.048.000,00**	**923.433,82**
31.1.1- Salário-Educação	710.000,00	619.729,04
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	302.000,00	292.392,65
31.1.4 - PNATE	35.000,00	5.964,09
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.000,00	5.348,04
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**610.000,00**	**449.458,97**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.637.000,00**	**2.480.216,85**	**2.201.901,05**	**2.200.772,02**	**278.315,80**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	172.000,00	90.611,46	68.292,81	68.292,81	22.318,65
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	770.000,00	1.224.954,33	1.128.093,11	1.127.747,51	96.861,22
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	155.000,00	149.670,00	149.670,00	149.670,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	540.000,00	1.014.981,06	855.845,13	855.061,70	159.135,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.110.439,67**	**21.544.111,95**	**19.987.656,72**	**19.872.221,46**	**1.556.455,23**
33.1- Despesas Correntes	**22.441.039,67**	**20.549.306,36**	**19.312.419,73**	**19.196.984,47**	**1.236.886,63**
33.1.1- Pessoal Ativo	9.301.300,00	7.705.465,30	7.705.465,30	7.599.491,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	3.361.000,00	2.978.326,00	2.704.160,00	2.704.160,00	274.166,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.778.739,67	9.865.515,06	8.902.794,43	8.893.332,86	962.720,63
33.2- Despesas de Capital	**5.669.400,00**	**994.805,59**	**675.236,99**	**675.236,99**	**319.568,60**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.669.400,00	994.805,59	675.236,99	675.236,99	319.568,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	397.141,94	375.545,50
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.346.715,50	619.729,04
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	9.611.907,05	406.109,44
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.131.950,39	589.165,10
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	270.503,26	1.217,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	296.951,20	13,08
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.105.502,45	590.369,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 25/nov/2025 as 11h e 53m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:5286FCB1

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	128.600.000,00
Previsão Atualizada	138.128.949,62
Receitas Realizadas	100.630.389,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.720.470,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	128.600.000,00
Dotação Atualizada	152.837.120,29
Despesas Empenhadas	104.343.777,02
Despesas Liquidadas	86.538.074,98
Despesas Pagas	85.520.213,93
Superávit Orçamentário	14.092.314,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	104.343.777,02
Despesas Liquidadas	86.538.074,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	115.861.550,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	115.561.550,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	114.058.504,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	4.499.767,03	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	7.923.455,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.402.294,70	-359,59	1.380.922,97	21.731,32
Poder Legislativo	9.001,18	0,00	7.787,38	1.213,80
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	9.259.453,65	1.395.357,39	5.402.383,92	2.461.712,34
Poder Legislativo	56.914,64	10.549,13	16.059,24	30.306,27
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.727.664,17	1.405.546,93	6.807.153,51	2.514.963,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.700.602,89	<18% / 25%>	21,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.284.951,38	70%	70,41
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.423.862,42	18.775.043,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.407,75	8.592,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	11.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.805.037,38	15,00	22,54
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2337FC3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 76/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Próteses Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, estado do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA** , CNPJ Nº 36.689.976/0001-60, situada na avenida dom Pedro I, nº 1485, CEP: 86300-000 Cornélio Procópio /PR, telefone: 43-3132.8816, e-mail: odontoceb@gmail.com , neste ato representado pela **Senhora ERIKA DE LIMA E SILVA,** com cédula de identidade nº. 12.407.934-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 086.122.559-70, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio /PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Terceira cláusula do contrato n.º 76/2024, valor R$ 62.696,00 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e seis reais) pelo período de 12 meses.

QTDE ANUAL	DESCRITIVO	Valor unitário	% INPC	Valor ajustado	Valor total
200	Próteses total mandibular e maxilar em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da próteses dentaria.	R$ 150,00	4,49024%	R$ 156,74	R$ 31.348,00
200	Prótese dentaria removíveis parciais mandibular e maxilar bilaterais com armação em liga metálica fundida, dentes anteriores e posteriores em resina acrílica, com dureza superficial que confira resistência ao desgaste químico e por atrito mastigatório, com variedade de tons e tamanhos compatíveis a indicação clínica e estabilidade de cor e brilho que mantenha longevidade estética e funcional da prótese dentaria.	R$ 150,00	4,49024%	R$ 156,74	R$ 31.348,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA

Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Contratante

ERIKA DE LIMA E SILVA

Lima Clinica Odontológica LTDA

Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E3064DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Estado do Parana	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 01-10 de 2025 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	2.345.347,16		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	11.798.620,45	
Contribuições	283.824,29		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	417.789,43	
Receita Patrimonial	854.935,39		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.478.514,08	27.694.923,96
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	24.525,04				
Transferências Correntes	32.739.952,39				
Outras Receitas Correntes	61.672,86	36.310.257,13			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.670,41				
(-) Dedução para o FUNDEB	4.701.299,68	-4.709.970,09			
			Superávit		3.905.363,08
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		31.600.287,04	Totais		31.600.287,04
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens	146.500,00		INVESTIMENTOS	17.743.249,11	
Transferências de Capital	10.238.877,79	10.385.377,79	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	877.078,13	18.620.327,24
Déficit		8.234.949,45			
Totais		18.620.327,24	Totais		18.620.327,24
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		31.600.287,04	Despesas Correntes		27.694.923,96
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		10.385.377,79	Despesas de Capital		18.620.327,24
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		4.329.586,37			
Total		46.315.251,20	Total		46.315.251,20
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOÃO ROSSI***	
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:76156BEF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas Correntes ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	644.194,20		111.765,05	755.959,25
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	279.212,38		60.893,25	340.105,63
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	491.657,90		54.223,77	545.881,67
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.466.037,29	417.789,43	1.872.681,26	3.756.507,98
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	287.787,86		1.945.845,37	2.233.633,23
DEPARTAMENTO DE CULTURA	33.549,11		531.463,81	565.012,92
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	109.779,68		383.300,55	493.080,23
FUNDEB	2.574.083,76		192.928,29	2.767.012,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	799.167,47		668.237,33	1.467.404,80
DEPARTAMENTO DO FMDCA	198.417,75		89.710,92	288.128,67
DEPARTAMENTO DE FMDPI			10.075,19	10.075,19
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	134.234,29		231.825,22	366.059,51
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	2.242.702,94		3.746.421,93	5.989.124,87
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	52.460,26		480.263,84	532.724,10
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	996.072,20		3.826.751,03	4.822.823,23

DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	602.769,31		794.680,56	1.397.449,87
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	688.597,93		260.732,24	949.330,17
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			122.318,75	122.318,75
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			24.141,64	24.141,64
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	124.347,85		58.508,09	182.855,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	73.548,27		11.745,99	85.294,26
Total	11.798.620,45	417.789,43	15.478.514,08	27.694.923,96
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- Despesas de Capital ----------			Total
Unidade Orcamentaria	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL				
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	44.741,84		877.078,13	921.819,97
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	320.581,04			320.581,04
DEPARTAMENTO DE CULTURA	5.436,57			5.436,57
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.504,99			2.504,99
FUNDEB				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	40.905,99			40.905,99
DEPARTAMENTO DO FMDCA	27.515,58			27.515,58
DEPARTAMENTO DE FMDPI	9.077,23			9.077,23
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	11.349,00			11.349,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	512.891,34			512.891,34
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	3.000.745,70			3.000.745,70
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	8.185.191,62			8.185.191,62
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	5.581.085,21			5.581.085,21
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.223,00			1.223,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO				
Total	17.743.249,11	0,00	877.078,13	18.620.327,24
Estado do Parana	**Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Segundo as Categorias Economicas**			
Meses 1-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Orgao	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes	Despesas de Capital		
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	755.959,25			755.959,25
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	340.105,63			340.105,63
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	545.881,67			545.881,67
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	3.756.507,98	921.819,97		4.678.327,95
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.233.633,23	320.581,04		2.554.214,27
DEPARTAMENTO DE CULTURA	565.012,92	5.436,57		570.449,49
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	493.080,23	2.504,99		495.585,22
FUNDEB	2.767.012,05			2.767.012,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.467.404,80	40.905,99		1.508.310,79
DEPARTAMENTO DO FMDCA	288.128,67	27.515,58		315.644,25
DEPARTAMENTO DE FMDPI	10.075,19	9.077,23		19.152,42
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	366.059,51	11.349,00		377.408,51
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	5.989.124,87	512.891,34		6.502.016,21
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	532.724,10			532.724,10
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	4.822.823,23	3.000.745,70		7.823.568,93
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.397.449,87	8.185.191,62		9.582.641,49
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	949.330,17	5.581.085,21		6.530.415,38
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	122.318,75			122.318,75
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	24.141,64			24.141,64
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	182.855,94	1.223,00		184.078,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O				
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO	85.294,26			85.294,26
Total	27.694.923,96	18.620.327,24		46.315.251,20
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 12m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE73B7C1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**			
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			27.694.923,96
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.798.620,45
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		89.200,45	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	89.200,45		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.709.420,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	20.044,20		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	103.083,91		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	10.063.704,97		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.370.983,65		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	151.603,27		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			417.789,43
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		417.789,43	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	417.789,43		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.478.514,08
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		192.928,29	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.179.979,53	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	2.179.979,53		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		111.022,26	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	61.022,26		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		12.669.252,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	135.070,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	250.275,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.702.853,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	82.186,72		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	591.696,45		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	164.631,23		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	368.918,38		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	4.324.583,71		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	603.684,43		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	838.257,96		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	418.364,99		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	20.600,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	144.166,25		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			18.620.327,24
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			17.743.249,11
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		600,84	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	600,84		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		17.742.648,27	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.587.123,92		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.017.234,56		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	138.289,79		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			877.078,13
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		877.078,13	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	877.078,13		
Total	Geral			46.315.251,20

R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.798.620,45
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	417.789,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.478.514,08

Total DESPESAS CORRENTES	27.694.923,96
INVESTIMENTOS	17.743.249,11
AMORTIZACAO DA DIVIDA	877.078,13

Total DESPESAS DE CAPITAL	18.620.327,24
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

T o t a l G e r a l	46.315.251,20

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 11m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A0D5E756

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-10 de 2025 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			36.310.257,13
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		2.345.347,16	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		2.111.977,49	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	507.196,14		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.041.054,60		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	563.726,75		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		233.369,67	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	55.559,54		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	177.810,13		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		283.824,29	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		283.824,29	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	283.824,29		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		854.935,39	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		12.900,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	12.900,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		842.035,39	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	842.035,39		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		24.525,04	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	4.760,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		19.765,04	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	19.765,04		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		32.739.952,39	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		21.255.262,44	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	16.811.396,66		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.373.735,97		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.336.168,24		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	249.898,01		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	171.359,42		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	218.210,54		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	1.094.493,60		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		8.905.494,98	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	8.129.634,58		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	215.510,37		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	560.350,03		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		184.560,03	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	184.560,03		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes			
	Publicas		2.394.634,94	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.394.634,94		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		61.672,86	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		61.672,86	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	10.413,33		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	51.259,53		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			10.385.377,79
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		146.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		146.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	146.500,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		10.238.877,79	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.014.383,77	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	558.983,77		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	455.400,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		9.224.494,02	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	224.529,96		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	8.532.134,67		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	467.829,39		
	Total Geral			46.695.634,92
(-) Deducao de	Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.670,41		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	8.309,95		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	8.309,95		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	8.309,95		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	360,46		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin 360,46			
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi 360,46			
(-) Deducao de	Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	4.701.299,68		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	4.701.299,68		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	3.062.175,37		

1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece 3.062.175,37			
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas 1.639.124,31			
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito 1.623.738,36			
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito	Fe 15.385,95 ----------		
Total de Deducoes.....		4.709.970,09 ----------		
Total da Receita Liquida..		41.985.664,83		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		2.345.347,16		
Contribuicoes		283.824,29		
Receita Patrimonial		854.935,39		
Receita de Servicos		24.525,04		
Transferencias Correntes		32.739.952,39		
Outras Receitas Correntes		61.672,86		
Total Receitas Correntes		36.310.257,13		
Alienacao de Bens		146.500,00		
Transferencias de Capital		10.238.877,79		
Total Receitas de Capital		10.385.377,79		
Total Geral		**46.695.634,92**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		8.670,41		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		4.701.299,68		
Total das Deducoes		4.709.970,09		
Total da Receita	**Liquida**	**41.985.664,83**		
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora	UCI PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 09m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FDBFA736

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO IX - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes**		
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-10 de 2025 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Executada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	755.959,25	755.959,25
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	885.987,30	885.987,30
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	2.945.051,20	
	28 Encargos Especiais	1.733.276,75	
	99 Reservas	0,00	4.678.327,95
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	5.321.226,32	
	13 Cultura	570.449,49	
	27 Desporto e Lazer	495.585,22	6.387.261,03
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.843.107,46	1.843.107,46
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	7.133.450,45	
	17 Saneamento	278.698,37	7.412.148,82
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	9.582.641,49	
	26 Transporte	7.823.568,93	17.406.210,42
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	122.318,75	
	20 Agricultura	6.530.415,38	6.652.734,13
09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	208.220,58	208.220,58
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O			
	04 Administracao	85.294,26	85.294,26

---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Executada**
01 Legislativa	755.959,25
04 Administracao	3.916.332,76
08 Assistencia Social	1.843.107,46
10 Saude	7.133.450,45
12 Educacao	5.321.226,32
13 Cultura	570.449,49
15 Urbanismo	9.582.641,49
17 Saneamento	278.698,37
18 Gestao Ambiental	122.318,75
20 Agricultura	6.530.415,38
23 Comercio e Servicos	208.220,58
26 Transporte	7.823.568,93
27 Desporto e Lazer	495.585,22
28 Encargos Especiais	1.733.276,75
99 Reservas	0,00
Total Geral	46.315.251,20

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOAO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 11h e 29m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A379CEE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VIII - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Subfuncoes e Programas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Conforme o Vinculo com os Recursos**
Exercicio de 2025 - Anexo 8, da Lei 4.320/64	

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	755.959,25		755.959,25
01.031.0000	Acao Legislativa	755.959,25		755.959,25
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	755.959,25		755.959,25
04.000.0000	Administracao	3.915.125,26	1.207,50	3.916.332,76
04.121.0000	Planejamento e Orcamento	85.294,26		85.294,26
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores.	85.294,26		85.294,26
	Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente.			
	Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.122.0000	Administracao Geral	3.714.776,66	1.207,50	3.715.984,16
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	340.105,63		340.105,63
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	430.827,33		430.827,33
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente.	2.943.843,70	1.207,50	2.945.051,20
	Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.			
04.124.0000	Controle Interno	115.054,34		115.054,34
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	115.054,34		115.054,34
08.000.0000	Assistencia Social	1.569.516,97	273.590,49	1.843.107,46
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa	6.281,53	12.870,89	19.152,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	6.281,53	12.870,89	19.152,42
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia	8.890,10	31.249,39	40.139,49

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.	8.890,10	31.249,39	40.139,49
	Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.			
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	273.148,51	42.495,74	315.644,25
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.	273.148,51	42.495,74	315.644,25
08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.281.196,83	186.974,47	1.468.171,30
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	1.030.921,83	186.974,47	1.217.896,30
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	250.275,00		250.275,00
10.000.0000	Saude	265.099,02	6.868.351,43	7.133.450,45
10.122.0000	Administracao Geral		377.408,51	377.408,51
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo		377.408,51	377.408,51
	Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.			
10.301.0000	Atencao Basica	15.692,36	3.830.188,77	3.845.881,13
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.	15.692,36	3.830.188,77	3.845.881,13
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.656.135,08	2.656.135,08
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.656.135,08	2.656.135,08
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	249.406,66	4.619,07	254.025,73
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	249.406,66	4.619,07	254.025,73
12.000.0000	Educacao	121.612,89	5.199.613,43	5.321.226,32
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		123.890,77	123.890,77
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		123.890,77	123.890,77
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero			

Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental	121.612,89	4.184.896,13	4.306.509,02
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.	121.612,89	2.116.558,80	2.238.171,69
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.068.337,33	2.068.337,33
12.365.0000	Educacao Infantil		697.898,24	697.898,24
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		192.151,81	192.151,81
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do			

	desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		505.746,43	505.746,43
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29	192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	192.928,29
13.000.0000	Cultura	565.033,21	5.416,28	570.449,49
13.392.0000	Difusao Cultural	565.033,21	5.416,28	570.449,49
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro.	565.033,21	5.416,28	570.449,49
	Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.981.672,00	7.600.969,49	9.582.641,49
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.981.672,00	7.600.969,49	9.582.641,49
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	1.981.672,00	7.600.969,49	9.582.641,49
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.			
17.000.0000	Saneamento	278.698,37		278.698,37
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	66.908,26		66.908,26
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	66.908,26		66.908,26
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	211.790,11		211.790,11
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	211.790,11		211.790,11
18.000.0000	Gestao Ambiental	122.318,75		122.318,75
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	122.318,75		122.318,75
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.	122.318,75		122.318,75
20.000.0000	Agricultura	1.335.774,75	5.194.640,63	6.530.415,38
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	1.335.774,75	5.194.640,63	6.530.415,38
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de	1.335.774,75	5.194.640,63	6.530.415,38
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	208.220,58		208.220,58
23.691.0000	Promocao Comercial	184.078,94		184.078,94
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	184.078,94		184.078,94
23.695.0000	Turismo	24.141,64		24.141,64
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	24.141,64		24.141,64
26.000.0000	Transporte	4.787.909,20	3.035.659,73	7.823.568,93
26.782.0000	Transporte Rodoviario	4.787.909,20	3.035.659,73	7.823.568,93
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	4.787.909,20	3.035.659,73	7.823.568,93
27.000.0000	Desporto e Lazer	495.585,22		495.585,22
27.813.0000	Lazer	495.585,22		495.585,22
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.	495.585,22		495.585,22
28.000.0000	Encargos Especiais	1.719.755,29	13.521,46	1.733.276,75
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.719.755,29	13.521,46	1.733.276,75
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	1.719.755,29	13.521,46	1.733.276,75
	Total	18.122.280,76	28.192.970,44	46.315.251,20
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 20m.				

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2BC38B23

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Estado do Parana	**Programa de Trabalho de Governo**				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**				
Meses 1-10 de 2025 - Anexo 7, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora : CONSOLIDADO					
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

01.000.0000	Legislativa		755.959,25		755.959,25
01.031.0000	Acao Legislativa		755.959,25		755.959,25
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		755.959,25		755.959,25
04.000.0000	Administracao		3.916.332,76		3.916.332,76
04.121.0000	Planejamento e Orcamento		85.294,26		85.294,26
04.121.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		85.294,26		85.294,26
04.122.0000	Administracao Geral		3.715.984,16		3.715.984,16
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		340.105,63		340.105,63
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		430.827,33		430.827,33
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.945.051,20		2.945.051,20
04.124.0000	Controle Interno		115.054,34		115.054,34
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		115.054,34		115.054,34
08.000.0000	Assistencia Social		1.843.107,46		1.843.107,46
08.241.0000	Assistencia a Pessoa Idosa		19.152,42		19.152,42
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		19.152,42		19.152,42
08.242.0000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		40.139,49		40.139,49
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		40.139,49		40.139,49
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		315.644,25		315.644,25
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		315.644,25		315.644,25
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.468.171,30		1.468.171,30
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.217.896,30		1.217.896,30
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		250.275,00		250.275,00
10.000.0000	Saude		7.133.450,45		7.133.450,45
10.122.0000	Administracao Geral		377.408,51		377.408,51
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		377.408,51		377.408,51
10.301.0000	Atencao Basica		3.845.881,13		3.845.881,13
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.845.881,13		3.845.881,13
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.656.135,08		2.656.135,08
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.656.135,08		2.656.135,08
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		254.025,73		254.025,73
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		254.025,73		254.025,73
12.000.0000	Educacao		5.321.226,32		5.321.226,32
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		123.890,77		123.890,77
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		123.890,77		123.890,77
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		4.306.509,02		4.306.509,02
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.238.171,69		2.238.171,69
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das		2.068.337,33		2.068.337,33
	atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.				
12.365.0000	Educacao Infantil		697.898,24		697.898,24
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		192.151,81		192.151,81
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.				
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das		505.746,43		505.746,43
	atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.				
12.367.0000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das		192.928,29		192.928,29
	atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.				
13.000.0000	Cultura		570.449,49		570.449,49
13.392.0000	Difusao Cultural		570.449,49		570.449,49
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura,		570.449,49		570.449,49
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
	incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	7.141.895,68	2.440.745,81		9.582.641,49
15.452.0000	Servicos Urbanos	7.141.895,68	2.440.745,81		9.582.641,49
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas.	7.141.895,68	2.440.745,81		9.582.641,49
	Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.				
17.000.0000	Saneamento		278.698,37		278.698,37
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		66.908,26		66.908,26
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		66.908,26		66.908,26
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		211.790,11		211.790,11
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		211.790,11		211.790,11
18.000.0000	Gestao Ambiental		122.318,75		122.318,75
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		122.318,75		122.318,75
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		122.318,75		122.318,75
20.000.0000	Agricultura		6.530.415,38		6.530.415,38
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.530.415,38		6.530.415,38
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		6.530.415,38		6.530.415,38
23.000.0000	Comercio e Servicos		208.220,58		208.220,58
23.691.0000	Promocao Comercial		184.078,94		184.078,94
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		184.078,94		184.078,94
23.695.0000	Turismo		24.141,64		24.141,64
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		24.141,64		24.141,64
26.000.0000	Transporte	2.916.165,03	4.907.403,90		7.823.568,93
26.782.0000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	4.907.403,90		7.823.568,93
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	4.907.403,90		7.823.568,93
27.000.0000	Desporto e Lazer		495.585,22		495.585,22
27.813.0000	Lazer		495.585,22		495.585,22
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		495.585,22		495.585,22
28.000.0000	Encargos Especiais		1.733.276,75		1.733.276,75
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		1.733.276,75		1.733.276,75
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.733.276,75		1.733.276,75
99.999.9999	Reservas				
	Total	10.058.060,71	36.257.190,49		46.315.251,20
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***	
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal	
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 17m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:47FB7170

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Estado do Parana	Programa de Trabalho				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2025 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		758.614,30		758.614,30
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		758.614,30		758.614,30
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		758.614,30		758.614,30
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		758.614,30		758.614,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		569.858,37		569.858,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		74.335,83		74.335,83
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.475,00		14.475,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.710,37		11.710,37
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		7.369,18		7.369,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		32.140,87		32.140,87
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		36.216,10		36.216,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.149,32		10.149,32
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.359,26		2.359,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		758.614,30		758.614,30
	Total do Orgao		758.614,30		758.614,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		342.625,65		342.625,65
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		342.625,65		342.625,65
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		342.625,65		342.625,65

04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		342.625,65		342.625,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		247.272,31		247.272,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		31.940,07		31.940,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		23.340,00		23.340,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.439,79		1.439,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.351,38		16.351,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.712,04		10.712,04
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.570,06		11.570,06
	Total Unidade Orcamentaria.....		342.625,65		342.625,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		545.881,67		545.881,67
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		430.827,33		430.827,33
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		430.827,33		430.827,33
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		430.827,33		430.827,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		340.931,71		340.931,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		43.058,87		43.058,87
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.014,47		5.014,47
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.839,80		9.839,80
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		23.963,88		23.963,88
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		618,60		618,60
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		115.054,34		115.054,34
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		115.054,34		115.054,34
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		115.054,34		115.054,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.280,69		95.280,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.386,63		12.386,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.387,02		7.387,02
	Total Unidade Orcamentaria.....		545.881,67		545.881,67
	Total do Orgao		888.507,32		888.507,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		3.031.975,58		3.031.975,58
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		3.031.975,58		3.031.975,58
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		3.031.975,58		3.031.975,58
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		3.031.975,58		3.031.975,58
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		1.778,89		1.778,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.266.958,74		1.266.958,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		176.585,47		176.585,47
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		669,99		669,99
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		26.250,00		26.250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		111.644,24		111.644,24
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		380,00		380,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		450,65		450,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		58.432,36		58.432,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		709.556,88		709.556,88
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		523.694,20		523.694,20
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		96.395,87		96.395,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.860,45		12.860,45
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.110,34		45.110,34
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.207,50		1.207,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.789.791,16		1.789.791,16
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.789.791,16		1.789.791,16
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.789.791,16		1.789.791,16
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.789.791,16		1.789.791,16
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		20.044,20		20.044,20
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		452.941,75		452.941,75
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		429.667,74		429.667,74
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		887.137,47		887.137,47
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.821.766,74		4.821.766,74
	Total do Orgao		4.821.766,74		4.821.766,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.783.697,09		2.783.697,09
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		126.438,85		126.438,85
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		126.438,85		126.438,85
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		126.438,85		126.438,85
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		126.438,85		126.438,85
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.448.417,17		2.448.417,17
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		2.448.417,17		2.448.417,17
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero				

	de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.431.415,77		1.431.415,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		28.840,00		28.840,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		191.552,55		191.552,55
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.652,00		9.652,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		217.532,14		217.532,14
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		190.795,10		190.795,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		161.338,49		161.338,49
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.440,00		9.440,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		209.408,65		209.408,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.438,50		6.438,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		21.190,54		21.190,54
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		385.227,80		385.227,80
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.017.001,40		1.017.001,40
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		13.671,52		13.671,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		236.495,11		236.495,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.899,00		32.899,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.722,23		4.722,23
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.920,00		1.920,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		342.340,26		342.340,26
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		181.280,67		181.280,67
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		177.179,40		177.179,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.430,00		23.430,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.772,69		2.772,69
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		290,52		290,52
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		208.841,07		208.841,07
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		208.841,07		208.841,07
	Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		208.841,07		208.841,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		38.245,33		38.245,33
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		107.813,55		107.813,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		41.258,31		41.258,31
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.523,88		21.523,88
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.783.697,09		2.783.697,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		607.142,36		607.142,36
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		607.142,36		607.142,36
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		607.142,36		607.142,36
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		607.142,36		607.142,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.808,91		29.808,91
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.740,20		3.740,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		109.701,41		109.701,41
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.391,00		16.391,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		134.220,00		134.220,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		305.172,77		305.172,77
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.671,50		2.671,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		390,00		390,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.046,57		5.046,57
	Total Unidade Orcamentaria.....		607.142,36		607.142,36

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Total**

				Especiais	
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		518.492,22		518.492,22
27.813.0000.0.000.000	Lazer		518.492,22		518.492,22
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		518.492,22		518.492,22
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		518.492,22		518.492,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		97.150,11		97.150,11
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.629,57		12.629,57
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.880,00		2.880,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		149.295,25		149.295,25
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		49.366,36		49.366,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		188.586,19		188.586,19
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.079,75		16.079,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.504,99		2.504,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		518.492,22		518.492,22
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.767.012,05		2.767.012,05
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.068.337,33		2.068.337,33
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.068.337,33		2.068.337,33
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		2.068.337,33		2.068.337,33
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		41.707,72		41.707,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.779.847,19		1.779.847,19
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		236.445,15		236.445,15
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.337,27		10.337,27
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		505.746,43		505.746,43
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		505.746,43		505.746,43
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		505.746,43		505.746,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		447.310,42		447.310,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		58.436,01		58.436,01
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29		192.928,29
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		192.928,29		192.928,29
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		192.928,29		192.928,29
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.767.012,05		2.767.012,05
	Total do Orgao		6.676.343,72		6.676.343,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.550.964,33		1.550.964,33
08.242.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa com Deficiencia		43.019,46		43.019,46
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		43.019,46		43.019,46
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		43.019,46		43.019,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		33.912,27		33.912,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.077,10		8.077,10
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,09		1.030,09
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.507.944,87		1.507.944,87
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.255.969,87		1.255.969,87
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		292.258,61		292.258,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		200.023,38		200.023,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		26.002,60		26.002,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.060,00		3.060,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.313,09		12.313,09
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		8.542,50		8.542,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		523,87		523,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.461,63		11.461,63
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.876,40		2.876,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.698,27		17.698,27
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.580,81		4.580,81
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.176,06		5.176,06
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		963.711,26		963.711,26
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		2.442,27		2.442,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		504.830,42		504.830,42
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.868,80		65.868,80
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.960,00		6.960,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		118.761,11		118.761,11
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		46.426,82		46.426,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		15.463,80		15.463,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		76.747,90		76.747,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		69.840,74		69.840,74
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		21.669,56		21.669,56
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.699,84		34.699,84
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		251.975,00		251.975,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		251.975,00		251.975,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		251.975,00		251.975,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.550.964,33		1.550.964,33
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		329.337,82		329.337,82
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		329.337,82		329.337,82
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		329.337,82		329.337,82
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		193.176,22		193.176,22
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.591,73		129.591,73
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.671,96		25.671,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.658,16		2.658,16
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.451,38		11.451,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		23.319,99		23.319,99
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		483,00		483,00
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		35.075,02		35.075,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.365,75		7.365,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.357,51		5.357,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.604,18		20.604,18
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.747,58		1.747,58
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		55.131,36		55.131,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		37.545,80		37.545,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.608,26		5.608,26
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.977,30		11.977,30
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		45.955,22		45.955,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.623,48		9.623,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.592,75		4.592,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.738,99		31.738,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		329.337,82		329.337,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		35.272,42		35.272,42
08.241.0000.0.000.000	Assistencia a Pessoa Idosa		35.272,42		35.272,42
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		35.272,42		35.272,42
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		35.272,42		35.272,42
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.793,66		3.793,66
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.401,53		22.401,53
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		699,00		699,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.378,23		8.378,23
	Total Unidade Orcamentaria.....		35.272,42		35.272,42
	Total do Orgao		1.915.574,57		1.915.574,57

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		380.283,55		380.283,55
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		380.283,55		380.283,55
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		380.283,55		380.283,55
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		380.283,55		380.283,55
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		119.041,26		119.041,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.193,03		15.193,03
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.976,62		7.976,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		51.134,21		51.134,21
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		363,46		363,46
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.486,00		10.486,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		142.188,66		142.188,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.574,06		11.574,06
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.750,00		10.750,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		380.283,55		380.283,55

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		6.770.824,39		6.770.824,39
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.886.541,08		3.886.541,08
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.886.541,08		3.886.541,08
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.602.052,94		2.602.052,94
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		13.512,36		13.512,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		783.779,82		783.779,82
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		145.082,49		145.082,49
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		125.737,05		125.737,05
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.913,38		11.913,38
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		337.228,99		337.228,99
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.834,76		3.834,76
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		93.647,38		93.647,38
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		348.499,81		348.499,81
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		42.408,69		42.408,69
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		87.288,50		87.288,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		46.829,21		46.829,21

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		512.290,50		512.290,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		30.493,59		30.493,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		29.528,44		29.528,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		965,15		965,15
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		501.784,16		501.784,16
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		415.326,36		415.326,36
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.277,06		30.277,06
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.580,74		35.580,74
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		20.600,00		20.600,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		508.282,89		508.282,89
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		400.796,38		400.796,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.969,64		66.969,64
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		40.516,87		40.516,87
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		10.762,18		10.762,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.762,18		10.762,18
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		221.962,98		221.962,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.123,66		124.123,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.404,08		17.404,08
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		54.275,96		54.275,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		14.583,03		14.583,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.576,25		11.576,25
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		11.202,34		11.202,34
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.202,34		11.202,34
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.884.283,31		2.884.283,31
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.884.283,31		2.884.283,31
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		68.123,08		68.123,08
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		41.451,48		41.451,48
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		26.070,76		26.070,76
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		600,84		600,84
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		2.490.828,23		2.490.828,23
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		54.285,88		54.285,88
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.375.520,09		2.375.520,09
3.3.72.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.022,26		61.022,26
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.770.824,39		6.770.824,39

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		225.587,42		225.587,42
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		225.587,42		225.587,42
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		225.587,42		225.587,42
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		225.587,42		225.587,42
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.736,43		1.736,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		223.850,99		223.850,99
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		279.296,81		279.296,81
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		67.506,70		67.506,70
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		67.506,70		67.506,70
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		67.506,70		67.506,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.007,46		43.007,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.035,19		6.035,19
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.754,51		2.754,51
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.709,54		15.709,54
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		211.790,11		211.790,11
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		211.790,11		211.790,11
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		211.790,11		211.790,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		3.417,61		3.417,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		208.372,50		208.372,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		504.884,23		504.884,23
	Total do Orgao		7.655.992,17		7.655.992,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	2.916.165,03	5.012.346,73		7.928.511,76
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	2.916.165,03	5.012.346,73		7.928.511,76
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	2.916.165,03	5.012.346,73		7.928.511,76
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	2.916.165,03			2.916.165,03
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.916.020,00			2.916.020,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	145,03			145,03
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.012.346,73		5.012.346,73
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.617,61		9.617,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		862.434,23		862.434,23
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		113.883,63		113.883,63

3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		10.136,73		10.136,73
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.848.827,81		2.848.827,81
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		975.819,74		975.819,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.740,00		1.740,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		97.029,59		97.029,59
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.876,72		5.876,72
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.580,67		84.580,67
	Total Unidade Orcamentaria.....	2.916.165,03	5.012.346,73		7.928.511,76
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	7.141.895,68	2.500.268,51		9.642.164,19
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	7.141.895,68	2.500.268,51		9.642.164,19
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	7.141.895,68	2.500.268,51		9.642.164,19
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	7.061.995,68			7.061.995,68
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.035.177,30			7.035.177,30
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	26.818,38			26.818,38
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	79.900,00			79.900,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	79.900,00			79.900,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.500.268,51		2.500.268,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		534.109,95		534.109,95
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		68.659,36		68.659,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		258.687,14		258.687,14
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.291,09		1.291,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		524.337,03		524.337,03
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.444,00		22.444,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		46.305,00		46.305,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.034.260,43		1.034.260,43
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.174,51		10.174,51
	Total Unidade Orcamentaria.....	7.141.895,68	2.500.268,51		9.642.164,19
	Total do Orgao	10.058.060,71	7.512.615,24		17.570.675,95
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		6.532.078,51		6.532.078,51
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		6.532.078,51		6.532.078,51
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		6.532.078,51		6.532.078,51
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		6.184.805,39		6.184.805,39
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		20.353,54		20.353,54
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		362.051,20		362.051,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.356,27		49.356,27
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		79.264,63		79.264,63
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		9.150,82		9.150,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		53.183,96		53.183,96
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.333,90		27.333,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		625,86		625,86
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.500.575,65		1.500.575,65
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.984.106,00		3.984.106,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		96.403,56		96.403,56
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		347.273,12		347.273,12
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		227.289,10		227.289,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		29.547,82		29.547,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.958,38		48.958,38
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		6.872,80		6.872,80
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		34.605,02		34.605,02
	Total Unidade Orcamentaria.....		6.532.078,51		6.532.078,51
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		123.792,77		123.792,77
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		123.792,77		123.792,77
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		123.792,77		123.792,77
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		123.792,77		123.792,77
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.436,84		8.436,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		115.355,93		115.355,93
	Total Unidade Orcamentaria.....		123.792,77		123.792,77
	Total do Orgao		6.655.871,28		6.655.871,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		25.168,74		25.168,74
23.695.0000.0.000.000	Turismo		25.168,74		25.168,74
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		25.168,74		25.168,74
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		25.168,74		25.168,74
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.240,23		9.240,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		15.928,51		15.928,51
	Total Unidade Orcamentaria.....		25.168,74		25.168,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		302.906,94		302.906,94
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		302.906,94		302.906,94
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		302.906,94		302.906,94
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		302.906,94		302.906,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.807,51		110.807,51
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.540,34		13.540,34
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.040,00		5.040,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		32.733,99		32.733,99
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.777,36		9.777,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.986,36		2.986,36
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.616,18		7.616,18
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		441,70		441,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		119.963,50		119.963,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		302.906,94		302.906,94
	Total do Orgao		328.075,68		328.075,68
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E O					
Unidade Orcamentaria: 11.01 DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		85.294,26		85.294,26
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		85.294,26		85.294,26
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		85.294,26		85.294,26
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		85.294,26		85.294,26
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.087,10		65.087,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.461,17		8.461,17
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		9.105,99		9.105,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.640,00		2.640,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		85.294,26		85.294,26
	Total do Orgao		85.294,26		85.294,26
	Total Geral	10.058.060,71	37.298.655,28		47.356.715,99
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 15m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8AD7940A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO X - COMPARATIVO DA RECEITA

Estado do Parana	Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada				
Prefeitura Municipal de Sulina	Meses 1-10 de 2025 - Anexo 10, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas Correntes	48.981.792,88	36.310.257,13		12.671.535,75
1.1.0.0.00.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.658.815,95	2.345.347,16		313.468,79
1.1.1.0.00.0.0.00.00	Impostos	2.357.352,88	2.111.977,49		245.375,39
1.1.1.2.00.0.0.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	570.565,13	507.196,14		63.368,99
1.1.1.2.50.0.0.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	187.303,70	195.217,25	7.913,55	
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	172.833,41	183.804,19	10.970,78	
1.1.1.2.50.0.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	578,81	651,72	72,91	
1.1.1.2.50.0.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.103,38	7.684,68		418,70
1.1.1.2.50.0.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.788,10	3.076,66		2.711,44
1.1.1.2.53.0.0.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis	383.261,43	311.978,89		71.282,54
1.1.1.2.53.0.1.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	381.525,00	311.978,89		69.546,11
1.1.1.2.53.0.2.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.3.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	578,81	0,00		578,81
1.1.1.2.53.0.4.00.00	Impostos sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	578,81	0,00		578,81
1.1.1.3.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.140.880,00	1.041.054,60		99.825,40
1.1.1.3.03.0.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fo	1.140.880,00	1.041.054,60		99.825,40
1.1.1.3.03.1.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	929.303,75	804.186,21		125.117,54

1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	929.303,75	804.186,21		125.117,54
1.1.1.3.03.1.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	894.575,00	768.464,99		126.110,01
1.1.1.3.03.1.1.02.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	34.728,75	35.721,22	992,47	
1.1.1.3.03.4.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	211.576,25	236.868,39	25.292,14	
1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	211.576,25	236.868,39	25.292,14	
1.1.1.3.03.4.1.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	211.576,25	236.868,39	25.292,14	
1.1.1.3.03.4.1.01.01	IRRF Outros Rendimentos Poder Execut	211.576,25	236.868,39	25.292,14	
1.1.1.4.00.0.0.00.00	Impostos sobre a Producao e Circulacao de Mercadorias e Servicos	645.907,75	563.726,75		82.181,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00	Impostos sobre Servicos	645.907,75	563.726,75		82.181,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN	645.907,75	563.726,75		82.181,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	632.016,25	560.757,27		71.258,98
1.1.1.4.51.1.2.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	9.261,00	2.969,48		6.291,52

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.3.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.1.4.51.1.4.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	2.315,25	0,00		2.315,25
1.1.2.0.00.0.0.00.00	Taxas	289.886,82	233.369,67		56.517,15
1.1.2.1.00.0.0.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Pol	103.028,63	55.559,54		47.469,09
1.1.2.1.01.0.0.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	103.028,63	55.559,54		47.469,09
1.1.2.1.01.0.1.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Principal	69.457,50	49.879,19		19.578,31
1.1.2.1.01.0.2.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	8.103,38	829,12		7.274,26
1.1.2.1.01.0.3.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa	17.364,38	3.400,76		13.963,62
1.1.2.1.01.0.4.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	8.103,37	1.450,47		6.652,90
1.1.2.2.00.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	186.858,19	177.810,13		9.048,06
1.1.2.2.01.0.0.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em	186.858,19	177.810,13		9.048,06
1.1.2.2.01.0.1.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal	180.491,25	175.064,21		5.427,04
1.1.2.2.01.0.2.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros	578,81	455,79		123,02
1.1.2.2.01.0.3.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa	2.894,06	930,04		1.964,02
1.1.2.2.01.0.4.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa - Multas e Juro	2.894,07	1.360,09		1.533,98
1.1.3.0.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.00.0.0.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.0.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.576,25	0,00		11.576,25
1.1.3.1.99.0.1.01.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.576,25	0,00		11.576,25
1.2.0.0.00.0.0.00.00	Contribuicoes	327.879,13	283.824,29		44.054,84
1.2.4.0.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	327.879,13	283.824,29		44.054,84
1.2.4.1.00.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	327.879,13	283.824,29		44.054,84
1.2.4.1.50.0.0.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	327.879,13	283.824,29		44.054,84
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	324.406,25	283.012,14		41.394,11
1.2.4.1.50.0.2.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Multas e Jur	578,81	98,55		480,26
1.2.4.1.50.0.3.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa	1.736,44	520,80		1.215,64
1.2.4.1.50.0.4.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Divida Ativa - Multas e Juros	1.157,63	192,80		964,83
1.3.0.0.00.0.0.00.00	Receita Patrimonial	346.159,05	854.935,39	508.776,34	
1.3.1.0.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.00.0.0.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.0.0.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.0.00.00	Alugueis e Arrendamentos	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.1.1.01.1.1.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	11.576,25	12.900,00	1.323,75	
1.3.2.0.00.0.0.00.00	Valores Mobiliarios	334.582,80	842.035,39	507.452,59	

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.0.0.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	334.582,80	842.035,39	507.452,59	
1.3.2.1.01.0.0.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	334.582,80	842.035,39	507.452,59	
1.3.2.1.01.0.1.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	334.582,80	842.035,39	507.452,59	
1.3.2.1.01.0.1.01.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	334.582,80	842.035,39	507.452,59	
1.4.0.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.0.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.00.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.0.00.00	Receita Agropecuaria	57.881,25	0,00		57.881,25
1.4.1.1.01.0.1.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.6.0.0.00.0.0.00.00	Receita de Servicos	509.355,00	24.525,04		484.829,96
1.6.1.0.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	4.760,00	4.760,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	19.765,04		489.589,96
1.6.9.9.00.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	19.765,04		489.589,96
1.6.9.9.99.0.0.00.00	Outros Servicos	509.355,00	19.765,04		489.589,96
1.6.9.9.99.0.1.00.00	Outros Servicos - Principal	509.355,00	19.726,85		489.628,15
1.6.9.9.99.0.1.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	497.778,75	19.726,85		478.051,90
1.6.9.9.99.0.1.02.00	Servico Hora Maquina Rodoviario	11.576,25	0,00		11.576,25
1.6.9.9.99.0.2.00.00	Outros Servicos - Multas e Juros	0,00	38,19	38,19	
1.6.9.9.99.0.2.01.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura	0,00	38,19	38,19	
1.7.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias Correntes	45.001.702,50	32.739.952,39		12.261.750,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	29.981.555,92	21.255.262,44		8.726.293,48
1.7.1.1.00.0.0.00.00	Transferencias Decorrentes de Participacao na Receita da Uniao	24.915.438,75	16.811.396,66		8.104.042,09
1.7.1.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	24.857.557,50	16.754.385,50		8.103.172,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal	23.362.000,00	15.253.867,94		8.108.132,06

1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	23.362.000,00	15.253.867,94		8.108.132,06
1.7.1.1.51.2.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias	1.495.557,50	1.500.517,56	4.960,06	
1.7.1.1.51.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cotas Extraordinarias - Principal	1.495.557,50	1.500.517,56	4.960,06	
1.7.1.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	57.881,25	57.011,16		870,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	57.881,25	57.011,16		870,09
1.7.1.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	1.481.760,00	1.373.735,97		108.024,03
1.7.1.2.50.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos	1.157.625,00	1.061.599,98		96.025,02
1.7.1.2.50.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Hidricos - Principal	1.157.625,00	1.061.599,98		96.025,02
1.7.1.2.51.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais - CFEM	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.51.0.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Exploracao de Recursos Minerais -				

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	CFEM - Principal	23.152,50	0,00		23.152,50
1.7.1.2.52.0.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo	300.982,50	312.135,99	11.153,49	
1.7.1.2.52.1.0.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89	11.576,25	19.944,62	8.368,37	
1.7.1.2.52.1.1.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira pela Producao de Petroleo - Lei no 7.99 /89 - Principal	11.576,25	19.944,62	8.368,37	
1.7.1.2.52.4.0.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	289.406,25	292.191,37	2.785,12	
1.7.1.2.52.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	289.406,25	292.191,37	2.785,12	
1.7.1.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.503.125,00	1.336.168,24		166.956,76
1.7.1.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.503.125,00	1.335.368,20		167.756,80
1.7.1.3.50.1.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria	1.387.362,50	1.278.196,62		109.165,88
1.7.1.3.50.1.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Atencao Primaria - Princi	1.387.362,50	1.278.196,62		109.165,88
1.7.1.3.50.1.1.01.00	ASPS AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	330.500,00	273.240,00		57.260,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria	1.056.862,50	550.549,28		506.313,22
1.7.1.3.50.1.1.08.00	INCENTIVO FINAN. ATENCAO A SAUDE BUC	0,00	277.612,25	277.612,25	
1.7.1.3.50.1.1.09.00	INCENTIVO FIN. DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	0,00	149.750,00	149.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00	- IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE ALYNE- TESTE RAP GRA	0,00	544,35	544,35	
1.7.1.3.50.1.1.11.00	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE-ATENCAO PRIMARIA	0,00	6.000,00	6.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12.00	IMPLEMENTACAO DA SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAUDE	0,00	20.500,74	20.500,74	
1.7.1.3.50.3.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude	115.762,50	49.107,58		66.654,92
1.7.1.3.50.3.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Vigilancia em Saude - Principal	115.762,50	49.107,58		66.654,92
1.7.1.3.50.4.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica	0,00	8.064,00	8.064,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude - Assistencia Farmaceutica - Principal	0,00	8.064,00	8.064,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	0,00	800,04	800,04	
1.7.1.3.51.9.0.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude - Outros Programas	0,00	800,04	800,04	
1.7.1.3.51.9.1.00.00	Transferencias de Recursos do Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos				

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Publicos de Saude - Outros Programas - Principal	0,00	800,04	800,04	
1.7.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	254.677,51	249.898,01		4.779,50
1.7.1.4.50.0.0.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	133.126,88	155.708,26	22.581,38	
1.7.1.4.50.0.1.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	133.126,88	155.708,26	22.581,38	
1.7.1.4.52.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PN	52.093,13	44.203,25		7.889,88
1.7.1.4.52.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE - Principal	52.093,13	44.203,25		7.889,88
1.7.1.4.53.0.0.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.457,50	49.986,50		19.471,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferencias referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.457,50	49.986,50		19.471,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	227.881,40	171.359,42		56.521,98
1.7.1.5.52.0.0.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb -	227.881,40	171.359,42		56.521,98
1.7.1.5.52.0.1.00.00	Transferencias de Recursos de Complementacao da Uniao ao Fundeb - VAAR - Principal	227.881,40	171.359,42		56.521,98
1.7.1.6.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	370.863,76	218.210,54		152.653,22
1.7.1.6.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNA	370.863,76	218.210,54		152.653,22
1.7.1.6.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - Principal	370.863,76	218.210,54		152.653,22
1.7.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	1.227.809,50	1.094.493,60		133.315,90
1.7.1.9.57.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	1.158.352,00	1.054.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	1.158.352,00	1.054.176,00		104.176,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00	Emenda Parlamentar - Incremento PAP.	1.158.352,00	1.054.176,00		104.176,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2	69.457,50	40.317,60		29.139,90

1.7.1.9.58.0.1.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da Lei Complementar no 176/2 2 - Princ	69.457,50	40.317,60		29.139,90
1.7.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.144.976,89	8.905.494,98		3.239.481,91
1.7.2.1.00.0.0.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	11.397.663,76	8.129.634,58		3.268.029,18
1.7.2.1.50.0.0.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.633.631,25	7.229.540,66		3.404.090,59
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.633.631,25	7.229.540,66		3.404.090,59
1.7.2.1.51.0.0.00.00	Cota-Parte do IPVA	636.693,75	784.324,05	147.630,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	636.693,75	784.324,05	147.630,30	
1.7.2.1.52.0.0.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	104.186,26	104.830,85	644,59	
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	104.186,26	104.830,85	644,59	
1.7.2.1.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico	23.152,50	10.939,02		12.213,48
1.7.2.1.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de				

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Intervencao no Dominio Economico - Principal	23.152,50	10.939,02		12.213,48
1.7.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias das Compensacoes Financeiras pela Exploracao de Recursos Naturais	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.0.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.2.52.0.1.00.00	Cota-parte Royalties - Compensacao Financeira pela Producao do Petroleo - Principal	57.881,25	0,00		57.881,25
1.7.2.3.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	215.510,37	134.476,62	
1.7.2.3.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	81.033,75	215.510,37	134.476,62	
1.7.2.3.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	81.033,75	215.510,37	134.476,62	
1.7.2.3.50.0.1.01.00	Transferencias de Recursos do SUS	81.033,75	215.273,47	134.239,72	
1.7.2.3.50.0.1.02.00	Transferencia de Recursos Sus - Serv Prest FAT SUS-ESTADUAL	0,00	236,90	236,90	
1.7.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	608.398,13	560.350,03		48.048,10
1.7.2.9.51.0.0.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia Social	425.000,00	388.140,82		36.859,18
1.7.2.9.51.0.1.00.00	Transferencias de Estados destinadas a				
	Assistencia Social - Principal	425.000,00	388.140,82		36.859,18
1.7.2.9.51.0.1.05.00	Transferencias dos Estados Destinadas a Assistencia Social	75.000,00	37.500,00		37.500,00
1.7.2.9.51.0.1.06.00	SEPCA/PR-FORTALECIMENTO EM AMBITO MUNICIPAL SISTEMA ESTADUAL DA POLITICA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	350.000,00	350.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.07.00	FIA CMDCA/PR - INCENTIVO ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	640,82	640,82	
1.7.2.9.53.0.0.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022	85.000,00	76.929,93		8.070,07
1.7.2.9.53.0.1.00.00	Cota-Parte da Transferencia da Compensacao Financeira das Perdas com Arrecadacao de ICMS - LC no 194/2022 - Principal	85.000,00	76.929,93		8.070,07
1.7.2.9.53.0.1.01.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Livre	85.000,00	46.157,95		38.842,05
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00	19.232,50	19.232,50	
1.7.2.9.53.0.1.03.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Saude	0,00	11.539,48	11.539,48	
1.7.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	95.279,28		3.118,85
1.7.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF - Principal	98.398,13	95.279,28		3.118,85
1.7.2.9.99.0.1.01.00	Outras Transferencias dos Estados e	98.398,13	95.279,28		3.118,85
1.7.4.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Privad	171.732,19	184.560,03	12.827,84	
1.7.4.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Instituicoes Priva	171.732,19	184.560,03	12.827,84	
1.7.4.1.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	171.732,19	184.560,03	12.827,84	
1.7.4.1.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	171.732,19	184.560,03	12.827,84	
1.7.4.1.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas	171.732,19	170.180,29		1.551,90
1.7.4.1.99.0.1.02.00	Transferencias de Instituicoes Privadas FMDCA	0,00	14.379,74	14.379,74	
1.7.5.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes				

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
	Publicas	2.703.437,50	2.394.634,94		308.802,56
1.7.5.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.703.437,50	2.394.634,94		308.802,56
1.7.5.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB	2.703.437,50	2.394.634,94		308.802,56
1.7.5.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de Manutencao e Desenvolvimento da Educacao Basica e de Valorizacao dos Profissionais da Educacao - FUNDEB - Principal	2.703.437,50	2.394.634,94		308.802,56
1.9.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	80.000,00	61.672,86		18.327,14
1.9.2.0.00.0.0.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	80.000,00	61.672,86		18.327,14
1.9.2.1.00.0.0.00.00	Indenizacoes	12.000,00	10.413,33		1.586,67
1.9.2.1.99.0.0.00.00	Outras Indenizacoes	12.000,00	10.413,33		1.586,67
1.9.2.1.99.0.1.00.00	Outras Indenizacoes - Principal	12.000,00	10.413,33		1.586,67
1.9.2.1.99.0.1.01.00	INDENISACAO POR FALTA DE SERVIDORES	12.000,00	10.413,33		1.586,67
1.9.2.2.00.0.0.00.00	Restituicoes	68.000,00	51.259,53		16.740,47
1.9.2.2.99.0.0.00.00	Outras Restituicoes	68.000,00	51.259,53		16.740,47
1.9.2.2.99.0.1.00.00	Outras Restituicoes - Principal	68.000,00	51.259,53		16.740,47
1.9.2.2.99.0.1.03.00	Restituicoes por pagamentos indevidos - Principal	10.000,00	6.459,33		3.540,67
1.9.2.2.99.0.1.03.01	RESTITUICAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	10.000,00	6.459,33		3.540,67
1.9.2.2.99.0.1.99.00	Restituicoes diversas - Principal	58.000,00	44.800,20		13.199,80
1.9.2.2.99.0.1.99.01	RESTITUICAO VALOR TETO MAXIMO	58.000,00	44.800,20		13.199,80
2.0.0.0.00.0.0.00.00	Receitas de Capital	19.240.301,57	10.385.377,79		8.854.923,78
2.2.0.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens	110.000,00	146.500,00	36.500,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis	110.000,00	146.500,00	36.500,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	146.500,00	36.500,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semovente	110.000,00	146.500,00	36.500,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	110.000,00	146.500,00	36.500,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00	Transferencias de Capital	19.130.301,57	10.238.877,79		8.891.423,78
2.4.1.0.00.0.0.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.266.970,23	1.014.383,77		3.252.586,46
2.4.1.4.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de suas Entidades	3.811.570,23	558.983,77		3.252.586,46
2.4.1.4.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	179.570,23	179.570,23		
2.4.1.4.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao destinadas a Programas de	179.570,23	179.570,23		

	Infraestrutura em Transporte - Principal				
2.4.1.4.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades - Principa	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.00	Outras Transf. de Conv. da Uniao e Suas Entid. - Principal	3.632.000,00	379.413,54		3.252.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.05	MINICARREGADEIRA - CV SPOA/SE/MAPA n957163/2024-TGOV 005599	382.000,00	379.413,54		2.586,46
2.4.1.4.99.0.1.01.06	Construcao de Unidades Habitacionais - Moradia Digna Termo de Comp no 970312/2024.	3.250.000,00	0,00		3.250.000,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao e de suas Entidades	455.400,00	455.400,00		
Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL					
Codigo	Especificacao	Orcada	Arrecadada	---------- Diferenca ----------	
				Para Mais	Para Menos
2.4.1.9.51.0.0.00.00	Transferencia Especial da Uniao	455.400,00	455.400,00		
2.4.1.9.51.0.1.00.00	Transferencia Especial da Uniao - Principal	455.400,00	455.400,00		
2.4.1.9.51.0.1.03.00	Transferencia Especial 202545000010-We ter	198.000,00	198.000,00		
2.4.1.9.51.0.1.04.00	Transferencia Especial 202537020015-Lean re	257.400,00	257.400,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.863.331,34	9.224.494,02		5.638.837,32
2.4.2.1.00.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS dos Estados e D	150.000,00	224.529,96	74.529,96	
2.4.2.1.50.0.0.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	150.000,00	224.529,96	74.529,96	
2.4.2.1.50.0.1.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	150.000,00	224.529,96	74.529,96	
2.4.2.1.50.0.1.02.00	FES/PR TRANSPORTE SANITARIO	150.000,00	150.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.06.00	FES/PR ProVigiA-PR Investimento	0,00	70.479,96	70.479,96	
2.4.2.1.50.0.1.07.00	FES/PR IOAF Bloco de Investimentos	0,00	4.050,00	4.050,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	12.849.448,54	8.532.134,67		4.317.313,87
2.4.2.2.54.0.0.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	7.344.448,54	4.673.964,36		2.670.484,18
2.4.2.2.54.0.1.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	7.344.448,54	4.673.964,36		2.670.484,18
2.4.2.2.54.0.1.04.00	SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS VILA NOVA	3.084.448,54	1.747.912,76		1.336.535,78
2.4.2.2.54.0.1.06.00	SEAB - CONVENIO CALCAMENTO RAMPA MUNICIPAL	1.260.000,00	1.260.000,00		
2.4.2.2.54.0.1.08.00	SECID-CV-944/2024-PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO ASFALTICO DE V	3.000.000,00	1.666.051,60		1.333.948,40
2.4.2.2.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	5.505.000,00	3.858.170,31		1.646.829,69
2.4.2.2.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.505.000,00	3.858.170,31		1.646.829,69
2.4.2.2.99.0.1.01.00	Outras Transferencias de Convenios dos Estados/Df e suas Entidades - Princi	5.505.000,00	3.858.170,31		1.646.829,69
2.4.2.2.99.0.1.01.03	SEDU CV 491/2022 - COMPLEXO ESPORTIV	0,00	262.720,55	262.720,55	
2.4.2.2.99.0.1.01.06	SECID BARRACAO FEIRA CV 27/2025	800.000,00	63.449,76		736.550,24
2.4.2.2.99.0.1.01.09	CV SEAB-AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS-CV No 084/2025	3.700.000,00	3.532.000,00		168.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.10	CV SECID - AQUISICAO DE VEICULOS:HETCH e UTILITARIO PICK UP - CONVENIO No 708/2025.	230.000,00	0,00		230.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.11	OUTRAS TRANSF CONVENIOS DOS ESTADO SECID CV VEICULO	95.000,00	0,00		95.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.12	OUTRAS TRANSF CONVENIOS DOS ESTADO SECID CV TRATORES	680.000,00	0,00		680.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.863.882,80	467.829,39		1.396.053,41
2.4.2.9.99.0.0.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	1.863.882,80	467.829,39		1.396.053,41
2.4.2.9.99.0.1.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados - Principal	1.863.882,80	467.829,39		1.396.053,41
2.4.2.9.99.0.1.03.00	SEDEF/CEDCA/FIA/PR - INCENTIVO CRECH	1.863.882,80	467.829,39		1.396.053,41
	T o t a l G e r a l	68.222.094,45	46.695.634,92		21.526.459,53
DEDUCAO DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	4.672.400,00	3.050.773,21		1.621.626,79
1.7.1.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	11.576,25	11.402,16		174,09
1.7.2.1.50.0.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.125.568,63	1.445.907,95		679.660,68
1.7.2.1.51.0.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	127.338,75	156.864,33	29.525,58	
1.7.2.1.52.0.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	20.837,25	20.966,08	128,83	
1.7.2.9.53.0.1.02.00	Comp. Finan. Perdas com Arrecadacao de ICMS Educacao	0,00	15.385,95	15.385,95	
Total		6.957.720,88	4.701.299,68		2.256.421,20
(-) Deducao da Receita por Desconto Concedido					
1.1.1.2.50.0.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	8.309,95	8.309,95	
1.2.4.1.50.0.1.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - Principal	0,00	360,46	360,46	
Total		0,00	8.670,41	8.670,41	
Total de Deducoes		6.957.720,88	4.709.970,09		2.247.750,79
Total da Receita Liquida .		61.264.373,57	41.985.664,83		19.278.708,74
MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOAO ROSSI***			
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal			
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 26/Nov/2025, 10h e 49m.					

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:35B1CC73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XI - COMPARATIVO DA DESPESA

Estado do Parana	**Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada**					
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-10 de 2025 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
01						

CAMARA MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
0101						
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
0101.01						
Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
0101.01031						
Acao Legislativa		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
0101.010310001						
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
0101.0103100012.001						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.354.421,25	0,00	1.354.421,25	755.959,25	598.462,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	995.557,50	0,00	995.557,50	644.194,20	351.363,30
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	995.557,50	0,00	995.557,50	644.194,20	351.363,30
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	810.337,50	0,00	810.337,50	569.858,37	240.479,13
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	185.220,00	0,00	185.220,00	74.335,83	110.884,17
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	358.863,75	0,00	358.863,75	111.765,05	247.098,70
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	358.863,75	0,00	358.863,75	111.765,05	247.098,70
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	12.450,00	45.431,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	11.660,22	69.373,53
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	34.728,75	0,00	34.728,75	7.369,18	27.359,57
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	81.033,75	0,00	81.033,75	32.040,87	48.992,88
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	35.736,20	33.721,30
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	10.149,32	1.426,93
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	2.359,26	9.216,99
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	150.491,25	0,00	150.491,25	0,00	150.491,25
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	81.033,75	0,00	81.033,75	0,00	81.033,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	69.457,50	0,00	69.457,50	0,00	69.457,50
Total Unidade Orcamentaria.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25
Total Orgao.....		1.504.912,50	0,00	1.504.912,50	755.959,25	748.953,25

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
02						
GOVERNO MUNICIPAL		1.380.993,59	0,00	1.380.993,59	885.987,30	495.006,29
0201						
GABINETE DO PREFEITO		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62
0201.04						
Administracao		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62
0201.04122						
Administracao Geral		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62
0201.041220002						
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62
0201.0412200022.002						
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	531.683,01	0,00	531.683,01	340.105,63	191.577,38
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	392.625,62	0,00	392.625,62	279.212,38	113.413,24
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	392.625,62	0,00	392.625,62	279.212,38	113.413,24
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	345.015,62	0,00	345.015,62	247.272,31	97.743,31
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	47.610,00	0,00	47.610,00	31.940,07	15.669,93
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.057,39	0,00	139.057,39	60.893,25	78.164,14
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	139.057,39	0,00	139.057,39	60.893,25	78.164,14
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	57.881,25	0,00	57.881,25	21.060,00	36.821,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.152,50	0,00	23.152,50	1.439,79	21.712,71
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.940,63	0,00	28.940,63	16.351,38	12.589,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.630,50	0,00	11.630,50	10.712,04	918,46
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.330,04	246,21
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,24	0,00	11.576,24	0,00	11.576,24
Total Unidade Orcamentaria.....		543.259,25	0,00	543.259,25	340.105,63	203.153,62

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0202						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		837.734,34	0,00	837.734,34	545.881,67	291.852,67
0202.04						
Administracao		837.734,34	0,00	837.734,34	545.881,67	291.852,67
0202.04122						
Administracao Geral		653.410,96	0,00	653.410,96	430.827,33	222.583,63
0202.041220003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		653.410,96	0,00	653.410,96	430.827,33	222.583,63
0202.0412200032.003						
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		653.410,96	0,00	653.410,96	430.827,33	222.583,63
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	646.465,21	0,00	646.465,21	430.827,33	215.637,88

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	490.533,13	0,00	490.533,13	383.990,58	106.542,55
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	490.533,13	0,00	490.533,13	383.990,58	106.542,55
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.287,50	0,00	430.287,50	340.931,71	89.355,79
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.245,63	0,00	60.245,63	43.058,87	17.186,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	155.932,08	0,00	155.932,08	46.836,75	109.095,33
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	155.932,08	0,00	155.932,08	46.836,75	109.095,33
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.819,12	0,00	3.819,12	2.400,00	1.419,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	5.000,00	6.576,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	104.417,78	0,00	104.417,78	5.014,47	99.403,31
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.839,80	0,00	9.839,80	9.839,80	0,00
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	23.963,88	0,00	23.963,88	23.963,88	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.315,25	0,00	2.315,25	618,60	1.696,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
0202.04124						
Controle Interno		184.323,38	0,00	184.323,38	115.054,34	69.269,04
0202.041240003						
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		184.323,38	0,00	184.323,38	115.054,34	69.269,04
0202.0412400032.004						
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		184.323,38	0,00	184.323,38	115.054,34	69.269,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.535,25	0,00	178.535,25	115.054,34	63.480,91
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.230,25	0,00	132.230,25	107.667,32	24.562,93
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	132.230,25	0,00	132.230,25	107.667,32	24.562,93
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.762,50	0,00	115.762,50	95.280,69	20.481,81
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.467,75	0,00	16.467,75	12.386,63	4.081,12
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.305,00	0,00	46.305,00	7.387,02	38.917,98

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.305,00	0,00	46.305,00	7.387,02	38.917,98
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	8.103,38	0,00	8.103,38	7.387,02	716,36
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,86	0,00	3.472,86	0,00	3.472,86
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
Total Unidade Orcamentaria.....		837.734,34	0,00	837.734,34	545.881,67	291.852,67
Total Orgao.....		1.380.993,59	0,00	1.380.993,59	885.987,30	495.006,29

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
03						
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E		6.064.016,15	0,00	6.064.016,15	4.678.327,95	1.385.688,20
0301						
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO		6.064.016,15	0,00	6.064.016,15	4.678.327,95	1.385.688,20
0301.04						
Administracao		4.097.045,87	0,00	4.097.045,87	2.945.051,20	1.151.994,67
0301.04122						
Administracao Geral		4.097.045,87	0,00	4.097.045,87	2.945.051,20	1.151.994,67
0301.041220004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		4.097.045,87	0,00	4.097.045,87	2.945.051,20	1.151.994,67
0301.0412200042.005						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.097.045,87	0,00	4.097.045,87	2.945.051,20	1.151.994,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.947.912,59	0,00	3.947.912,59	2.900.309,36	1.047.603,23
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.891.735,72	0,00	1.891.735,72	1.445.993,09	445.742,63
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.891.735,72	0,00	1.891.735,72	1.445.993,09	445.742,63
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	1.778,89	38.221,11
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.611.443,11	0,00	1.611.443,11	1.266.958,74	344.484,37
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	233.346,86	0,00	233.346,86	176.585,47	56.761,39
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.945,75	0,00	6.945,75	669,99	6.275,76
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.056.176,87	0,00	2.056.176,87	1.454.316,27	601.860,60
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2,50	0,00	2,50	0,00	2,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.056.086,24	0,00	2.056.086,24	1.454.316,27	601.769,97
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	26.625,39	0,00	26.625,39	26.250,00	375,39
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.311,38	0,00	150.311,38	102.815,38	47.496,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.788,13	0,00	5.788,13	380,00	5.408,13

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	450,65	5.337,48
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	107.659,13	0,00	107.659,13	58.432,36	49.226,77
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.037.404,13	0,00	1.037.404,13	673.616,44	363.787,69
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	590.168,75	0,00	590.168,75	483.885,12	106.283,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	113.819,23	0,00	113.819,23	96.395,87	17.423,36
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18.521,97	0,00	18.521,97	12.090,45	6.431,52
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	149.133,28	0,00	149.133,28	44.741,84	104.391,44
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	149.133,28	0,00	149.133,28	44.741,84	104.391,44
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	149.133,28	0,00	149.133,28	44.741,84	104.391,44
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.980,02	0,00	140.980,02	43.534,34	97.445,68
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.365,13	0,00	2.365,13	1.207,50	1.157,63
0301.28						
Encargos Especiais		1.845.419,65	0,00	1.845.419,65	1.733.276,75	112.142,90
0301.28846						
Outros Encargos Especiais		1.845.419,65	0,00	1.845.419,65	1.733.276,75	112.142,90
0301.288460005						
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.845.419,65	0,00	1.845.419,65	1.733.276,75	112.142,90
0301.2884600058.001						
Encargos Especiais		1.845.419,65	0,00	1.845.419,65	1.733.276,75	112.142,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	932.817,15	0,00	932.817,15	856.198,62	76.618,53
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.625,34	0,00	26.625,34	20.044,20	6.581,14
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.625,34	0,00	26.625,34	20.044,20	6.581,14
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	26.625,34	0,00	26.625,34	20.044,20	6.581,14
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	465.762,50	0,00	465.762,50	417.789,43	47.973,07
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	465.762,50	0,00	465.762,50	417.789,43	47.973,07
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	465.762,50	0,00	465.762,50	417.789,43	47.973,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	440.429,31	0,00	440.429,31	418.364,99	22.064,32
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	440.429,31	0,00	440.429,31	418.364,99	22.064,32
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	440.429,31	0,00	440.429,31	418.364,99	22.064,32
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	912.602,50	0,00	912.602,50	877.078,13	35.524,37
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	43,75	0,00	43,75	0,00	43,75

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	912.558,75	0,00	912.558,75	877.078,13	35.480,62
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	912.558,75	0,00	912.558,75	877.078,13	35.480,62
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	912.558,75	0,00	912.558,75	877.078,13	35.480,62
0301.99						
Reservas		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.99999						
Reserva de Contingencia		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.999999999						
Atender a possiveis passivos contingentes.		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
0301.9999999992.999						
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA		121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
999999.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	121.550,63	0,00	121.550,63	0,00	121.550,63
Total Unidade Orcamentaria.....		6.064.016,15	0,00	6.064.016,15	4.678.327,95	1.385.688,20
Total Orgao.....		6.064.016,15	0,00	6.064.016,15	4.678.327,95	1.385.688,20

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			Realizada	Diferenca
Codigos	Titulos	Creditos Orcamentarios e Suplementares	Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios	Total		
04						
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E		9.327.708,63	66.337,09	9.394.045,72	6.387.261,03	3.006.784,69
0401						
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		4.987.216,05	290,52	4.987.506,57	2.554.214,27	2.433.292,30
0401.12						
Educacao		4.987.216,05	290,52	4.987.506,57	2.554.214,27	2.433.292,30
0401.12306						
Alimentacao e Nutricao		148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
0401.123060007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1230600072.009						
MERENDA ESCOLAR		148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69

330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	148.990,46	0,00	148.990,46	123.890,77	25.099,69
0401.12361						
Ensino Fundamental		4.429.615,11	290,52	4.429.905,63	2.238.171,69	2.191.733,94
0401.123610007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		4.429.615,11	290,52	4.429.905,63	2.238.171,69	2.191.733,94
Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa,						
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.12361000072.010						
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		3.103.068,68	0,00	3.103.068,68	1.258.519,49	1.844.549,19
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.418.743,34	0,00	2.418.743,34	959.752,85	1.458.990,49
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37	0,00	1.223.639,37
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	817.829,87	0,00	817.829,87	0,00	817.829,87
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347.287,50	0,00	347.287,50	0,00	347.287,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	18.522,00	0,00	18.522,00	0,00	18.522,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.195.103,97	0,00	1.195.103,97	959.752,85	235.351,12
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.195.103,97	0,00	1.195.103,97	959.752,85	235.351,12
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	30.049,13	0,00	30.049,13	28.840,00	1.209,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214.759,23	0,00	214.759,23	188.086,27	26.672,96
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	9.652,00	7.712,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	246.858,19	0,00	246.858,19	175.392,14	71.466,05
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.945,75	0,00	6.945,75	0,00	6.945,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	211.033,75	0,00	211.033,75	171.837,70	39.196,05
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	173.028,61	0,00	173.028,61	161.194,61	11.834,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	34.728,75	0,00	34.728,75	9.051,00	25.677,75
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	251.862,50	0,00	251.862,50	209.408,65	42.453,85
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.473,68	0,00	8.473,68	6.290,48	2.183,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	684.325,34	0,00	684.325,34	298.766,64	385.558,70
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	684.325,34	0,00	684.325,34	298.766,64	385.558,70
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	684.325,34	0,00	684.325,34	298.766,64	385.558,70
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	131.616,19	0,00	131.616,19	21.190,54	110.425,65
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	552.709,15	0,00	552.709,15	277.576,10	275.133,05
0401.12361000072.011						
TRANSPORTE ESCOLAR		1.326.546,43	290,52	1.326.836,95	979.652,20	347.184,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.326.443,09	0,00	1.326.443,09	979.361,68	347.081,41
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.440,01	0,00	420.440,01	287.787,86	132.652,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	420.440,01	0,00	420.440,01	287.787,86	132.652,15
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	13.671,52	11.328,48
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	314.406,25	0,00	314.406,25	236.495,11	77.911,14
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	63.669,38	0,00	63.669,38	32.899,00	30.770,38
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	4.722,23	12.642,15
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	906.003,08	0,00	906.003,08	691.573,82	214.429,26
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	906.003,08	0,00	906.003,08	691.573,82	214.429,26
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.315,25	0,00	2.315,25	1.920,00	395,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	348.505,39	0,00	348.505,39	331.047,48	17.457,91
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	270.492,21	0,00	270.492,21	155.924,07	114.568,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	0,00	9.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	230.850,51	0,00	230.850,51	176.534,58	54.315,93
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	34.728,75	0,00	34.728,75	23.430,00	11.298,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9.849,97	0,00	9.849,97	2.717,69	7.132,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	103,34	290,52	393,86	290,52	103,34
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103,34	0,00	103,34	0,00	103,34
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	290,52	290,52	290,52	0,00
0401.12365						
Educacao Infantil		408.610,48	0,00	408.610,48	192.151,81	216.458,67
0401.123650007						
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		408.610,48	0,00	408.610,48	192.151,81	216.458,67

Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.						
0401.1236500072.012						
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		408.610,48	0,00	408.610,48	192.151,81	216.458,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	335.137,48	0,00	335.137,48	170.627,93	164.509,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.560,88	0,00	77.560,88	0,00	77.560,88
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.669,38	0,00	63.669,38	0,00	63.669,38
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.576,60	0,00	257.576,60	170.627,93	86.948,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	257.576,60	0,00	257.576,60	170.627,93	86.948,67
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	93.891,50	0,00	93.891,50	37.693,39	56.198,11
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	110.995,65	0,00	110.995,65	107.813,55	3.182,10
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	41.576,25	0,00	41.576,25	25.120,99	16.455,26
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.113,20	0,00	11.113,20	0,00	11.113,20
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.473,00	0,00	73.473,00	21.523,88	51.949,12
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	51.157,75	0,00	51.157,75	0,00	51.157,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.315,25	0,00	22.315,25	21.523,88	791,37
Total Unidade Orcamentaria.....		4.987.216,05	290,52	4.987.506,57	2.554.214,27	2.433.292,30
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0402						
DEPARTAMENTO DE CULTURA		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
0402.13						
Cultura		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
0402.13392						
Difusao Cultural		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
0402.133920009						
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
0402.1339200092.015						

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	650.630,27	0,00	650.630,27	565.012,92	85.617,35
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.886,38	0,00	46.886,38	33.549,11	13.337,27
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.886,38	0,00	46.886,38	33.549,11	13.337,27
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.940,63	0,00	39.940,63	29.808,91	10.131,72
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.945,75	0,00	6.945,75	3.740,20	3.205,55
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	603.743,89	0,00	603.743,89	531.463,81	72.280,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	603.743,89	0,00	603.743,89	531.463,81	72.280,08
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	126.457,50	0,00	126.457,50	85.365,41	41.092,09
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	17.364,38	0,00	17.364,38	16.391,00	973,38
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	134.364,38	0,00	134.364,38	134.220,00	144,38
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	313.915,00	0,00	313.915,00	292.815,90	21.099,10
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E	3.076,20	0,00	3.076,20	2.671,50	404,70
	RESTITUICOES					
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36

449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.103,36	5.046,57	13.149,93	5.436,57	7.713,36
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,11	0,00	5.788,11	0,00	5.788,11
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.315,25	0,00	2.315,25	390,00	1.925,25
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	5.046,57	5.046,57	5.046,57	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		658.733,63	5.046,57	663.780,20	570.449,49	93.330,71
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0403						
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
0403.27						
Desporto e Lazer		613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
0403.27813						
Lazer		613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
0403.278130010						
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
0403.2781300102.016						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	609.407,37	0,00	609.407,37	493.080,23	116.327,14
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.610,01	0,00	142.610,01	109.779,68	32.830,33
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	142.610,01	0,00	142.610,01	109.779,68	32.830,33
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.245,63	0,00	120.245,63	97.150,11	23.095,52
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.364,38	0,00	17.364,38	12.629,57	4.734,81
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	466.797,36	0,00	466.797,36	383.300,55	83.496,81
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	466.797,36	0,00	466.797,36	383.300,55	83.496,81
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	2.880,00	592,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	176.312,67	0,00	176.312,67	147.054,61	29.258,06
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	54.728,75	0,00	54.728,75	46.366,36	8.362,39
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	204.827,00	0,00	204.827,00	171.529,83	33.297,17
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.195,05	0,00	3.195,05	0,00	3.195,05
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.788,13	0,00	20.788,13	15.469,75	5.318,38
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.051,66	0,00	4.051,66	2.504,99	1.546,67
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,60	0,00	1.157,60	0,00	1.157,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.894,06	0,00	2.894,06	2.504,99	389,07
Total	Unidade Orcamentaria.....	613.459,03	0,00	613.459,03	495.585,22	117.873,81
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0404						
FUNDEB		3.068.299,92	61.000,00	3.129.299,92	2.767.012,05	362.287,87
0404.12						
Educacao		3.068.299,92	61.000,00	3.129.299,92	2.767.012,05	362.287,87
0404.12361						
Ensino Fundamental		2.351.880,38	61.000,00	2.412.880,38	2.068.337,33	344.543,05
0404.123610011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.351.880,38	61.000,00	2.412.880,38	2.068.337,33	344.543,05
0404.1236100112.017						
FUNDEB		2.351.880,38	61.000,00	2.412.880,38	2.068.337,33	344.543,05
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.351.304,13	61.000,00	2.412.304,13	2.068.337,33	343.966,80
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.351.304,13	61.000,00	2.412.304,13	2.068.337,33	343.966,80
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.351.304,13	61.000,00	2.412.304,13	2.068.337,33	343.966,80
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	0,00	100.000,00	41.707,72	58.292,28
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.012.570,26	0,00	2.012.570,26	1.779.847,19	232.723,07
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	238.733,87	0,00	238.733,87	236.445,15	2.288,72
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	61.000,00	61.000,00	10.337,27	50.662,73
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	576,25	0,00	576,25	0,00	576,25
0404.12365						
Educacao Infantil		523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
0404.123650011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
0404.1236500112.018						

FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	523.491,25	0,00	523.491,25	505.746,43	17.744,82
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	452.333,63	0,00	452.333,63	447.310,42	5.023,21
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.157,62	0,00	71.157,62	58.436,01	12.721,61
0404.12367						
Educacao Especial		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.123670011						
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
0404.1236700112.017						
FUNDEB		192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	192.928,29	0,00	192.928,29	192.928,29	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		3.068.299,92	61.000,00	3.129.299,92	2.767.012,05	362.287,87
Total Orgao.....		9.327.708,63	66.337,09	9.394.045,72	6.387.261,03	3.006.784,69
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
05						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOC		8.420.452,66	251.241,80	8.671.694,46	1.843.107,46	6.828.587,00
0501						
DEPARTAMENTO DO FMAS		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.508.310,79	4.148.938,73
0501.08						
Assistencia Social		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.508.310,79	4.148.938,73
0501.08242						
Assistencia a Pessoa com Defic		129.844,29	1.030,09	130.874,38	40.139,49	90.734,89
0501.082420015						
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		129.844,29	1.030,09	130.874,38	40.139,49	90.734,89
0501.0824200152.022						
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		129.844,29	1.030,09	130.874,38	40.139,49	90.734,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	39.109,40	90.734,89
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.844,29	0,00	129.844,29	39.109,40	90.734,89
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	129.844,29	0,00	129.844,29	39.109,40	90.734,89
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	118.268,04	0,00	118.268,04	31.162,30	87.105,74
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,38	0,00	8.103,38	7.947,10	156,28
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.030,09	1.030,09	1.030,09	0,00
0501.08244						
Assistencia Comunitaria		5.526.375,14	0,00	5.526.375,14	1.468.171,30	4.058.203,84
0501.082440016						
Manutencao das atividades do Fundo		5.273.888,84	0,00	5.273.888,84	1.217.896,30	4.055.992,54
Municipal de Assistencia Social.						
0501.0824400162.019						
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		414.606,21	0,00	414.606,21	291.658,61	122.947,60
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	408.818,10	0,00	408.818,10	286.482,55	122.335,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.735,21	0,00	312.735,21	226.025,98	86.709,23
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	312.735,21	0,00	312.735,21	226.025,98	86.709,23
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	276.799,71	0,00	276.799,71	200.023,38	76.776,33
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	35.935,50	0,00	35.935,50	26.002,60	9.932,90
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.082,89	0,00	96.082,89	60.456,57	35.626,32
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	93.767,64	0,00	93.767,64	60.456,57	33.311,07
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.241,35	0,00	3.241,35	3.060,00	181,35
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.438,28	0,00	16.438,28	11.713,09	4.725,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.576,25	0,00	11.576,25	8.542,50	3.033,75
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	523,87	5.264,26
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.461,63	114,62
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	17.364,38	0,00	17.364,38	2.876,40	14.487,98
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	20.837,25	0,00	20.837,25	17.698,27	3.138,98
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.945,75	0,00	6.945,75	4.580,81	2.364,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,11	0,00	5.788,11	5.176,06	612,05
0501.0824400162.023						
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.859.282,63	0,00	4.859.282,63	926.237,69	3.933.044,94
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.514.829,55	0,00	1.514.829,55	891.537,85	623.291,70
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	735.609,39	0,00	735.609,39	573.141,49	162.467,90
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	33,75	0,00	33,75	0,00	33,75
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	33,75	0,00	33,75	0,00	33,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	735.575,64	0,00	735.575,64	573.141,49	162.434,15
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00	0,00	5.000,00	2.442,27	2.557,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	655.406,26	0,00	655.406,26	504.830,42	150.575,84
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.169,38	0,00	75.169,38	65.868,80	9.300,58
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	779.220,16	0,00	779.220,16	318.396,36	460.823,80

339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	779.220,16	0,00	779.220,16	318.396,36	460.823,80
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	20.997,44	0,00	20.997,44	6.480,00	14.517,44
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	280.146,79	0,00	280.146,79	111.417,60	168.729,19
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO	129.038,29	0,00	129.038,29	32.265,22	96.773,07
	PARA DISTRIBUICAO GRATUITA					
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,25	0,00	0,25	0,00	0,25
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	72.467,33	0,00	72.467,33	15.463,80	57.003,53
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	169.210,81	0,00	169.210,81	61.259,44	107.951,37
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	82.728,75	0,00	82.728,75	69.840,74	12.888,01
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	24.630,50	0,00	24.630,50	21.669,56	2.960,94
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.344.453,08	0,00	3.344.453,08	34.699,84	3.309.753,24
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29	0,00	3.274.112,29
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.340,79	0,00	70.340,79	34.699,84	35.640,95
0501.082440028						
AUXILIO A ESTUDANTES		252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
0501.0824400282.055						
AUXILIO A ESTUDANTES		252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	252.486,30	0,00	252.486,30	250.275,00	2.211,30
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		5.656.219,43	1.030,09	5.657.249,52	1.508.310,79	4.148.938,73
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0502						
DEPARTAMENTO DO FMDCA		2.515.672,67	241.833,48	2.757.506,15	315.644,25	2.441.861,90
0502.08						
Assistencia Social		2.515.672,67	241.833,48	2.757.506,15	315.644,25	2.441.861,90
0502.08243						
Assistencia a Crianca e ao Ado		2.515.672,67	241.833,48	2.757.506,15	315.644,25	2.441.861,90
0502.082430013						
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		2.515.672,67	241.833,48	2.757.506,15	315.644,25	2.441.861,90
0502.0824300136.001						
CONSELHO TUTELAR		233.695,94	0,00	233.695,94	192.640,22	41.055,72
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	231.806,37	0,00	231.806,37	192.640,22	39.166,15
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	177.116,63	0,00	177.116,63	155.263,69	21.852,94
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	177.116,63	0,00	177.116,63	155.263,69	21.852,94
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.703,13	0,00	144.703,13	129.591,73	15.111,40
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	32.413,50	0,00	32.413,50	25.671,96	6.741,54
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.689,74	0,00	54.689,74	37.376,53	17.313,21
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.689,74	0,00	54.689,74	37.376,53	17.313,21
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	2.122,16	7.138,84
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	11.451,38	124,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	28.064,38	0,00	28.064,38	23.319,99	4.744,39
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,60	0,00	1.157,60	483,00	674,60
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.889,57	0,00	1.889,57	0,00	1.889,57
0502.0824300136.002						
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENT		2.186.267,85	209.833,48	2.396.101,33	33.189,12	2.362.912,21
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	185.777,87	15.357,51	201.135,38	31.441,54	169.693,84
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	185.777,87	15.357,51	201.135,38	31.441,54	169.693,84
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	230,50	0,00	230,50	0,00	230,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	185.547,37	15.357,51	200.904,88	31.441,54	169.463,34
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.733,87	0,00	112.733,87	5.479,85	107.254,02

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	5.357,51	5.357,51	5.357,51	0,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.261,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.352,50	0,00	71.352,50	20.604,18	50.748,32

339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.000.489,98	194.475,97	2.194.965,95	1.747,58	2.193.218,37
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98	0,00	2.000.489,98
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	190.000,00	190.000,00	1.747,58	188.252,42
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	4.475,97	4.475,97	0,00	4.475,97
0502.0824300136.003						
MENOR APRENDIZ		68.720,25	0,00	68.720,25	55.131,36	13.588,89
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	68.720,25	0,00	68.720,25	55.131,36	13.588,89
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.828,75	0,00	54.828,75	43.154,06	11.674,69
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	54.828,75	0,00	54.828,75	43.154,06	11.674,69
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.040,63	0,00	49.040,63	37.545,80	11.494,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.788,12	0,00	5.788,12	5.608,26	179,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.891,50	0,00	13.891,50	11.977,30	1.914,20
0502.0824300136.004						
Programa Primeira Infancia		26.988,63	32.000,00	58.988,63	34.683,55	24.305,08
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	8.915,55	18.073,08
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.988,63	0,00	26.988,63	8.915,55	18.073,08
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	26.988,63	0,00	26.988,63	8.915,55	18.073,08
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.412,38	0,00	15.412,38	4.322,80	11.089,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.576,25	0,00	11.576,25	4.592,75	6.983,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	32.000,00	32.000,00	25.768,00	6.232,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	32.000,00	32.000,00	25.768,00	6.232,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	32.000,00	32.000,00	25.768,00	6.232,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	32.000,00	32.000,00	25.768,00	6.232,00
Total Unidade Orcamentaria.....		2.515.672,67	241.833,48	2.757.506,15	315.644,25	2.441.861,90

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0503						
DEPARTAMENTO DE FMDPI		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
0503.08						
Assistencia Social		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
0503.08241						
Assistencia a Pessoa Idosa		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
0503.082410014						
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
0503.0824100142.021						
ATENCAO A PESSOA IDOSA		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	76.036,74	0,00	76.036,74	10.075,19	65.961,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.391,50	0,00	2.391,50	0,00	2.391,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.391,50	0,00	2.391,50	0,00	2.391,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76,25	0,00	76,25	0,00	76,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.645,24	0,00	73.645,24	10.075,19	63.570,05
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.645,24	0,00	73.645,24	10.075,19	63.570,05
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	18.027,14	0,00	18.027,14	3.793,66	14.233,48
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	51.103,38	0,00	51.103,38	6.281,53	44.821,85
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.778,30	0,00	2.778,30	0,00	2.778,30
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	578,79	0,00	578,79	0,00	578,79
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.523,82	8.378,23	180.902,05	9.077,23	171.824,82
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.366,19	0,00	171.366,19	699,00	170.667,19
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	8.378,23	8.378,23	8.378,23	0,00
Total Unidade Orcamentaria.....		248.560,56	8.378,23	256.938,79	19.152,42	237.786,37
Total Orgao.....		8.420.452,66	251.241,80	8.671.694,46	1.843.107,46	6.828.587,00
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
06						
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		10.803.820,80	61.022,26	10.864.843,06	7.412.148,82	3.452.694,24
0601						
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
0601.10						
Saude		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
0601.10122						
Administracao Geral		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
0601.101220017						
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
0601.1012200172.028						
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	446.843,26	0,00	446.843,26	366.059,51	80.783,75

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	172.486,13	0,00	172.486,13	134.234,29	38.251,84
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	172.486,13	0,00	172.486,13	134.234,29	38.251,84
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.915,00	0,00	138.915,00	119.041,26	19.873,74
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.098,25	0,00	30.098,25	15.193,03	14.905,22
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.472,88	0,00	3.472,88	0,00	3.472,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	274.357,13	0,00	274.357,13	231.825,22	42.531,91
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	274.357,13	0,00	274.357,13	231.825,22	42.531,91
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.103,38	0,00	8.103,38	7.976,62	126,76
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	57.881,25	0,00	57.881,25	51.134,21	6.747,04
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.576,25	0,00	11.576,25	363,46	11.212,79
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.576,25	0,00	11.576,25	10.486,00	1.090,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.067,50	0,00	162.067,50	138.714,62	23.352,88
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.576,25	0,00	11.576,25	11.574,06	2,19
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	46.304,98	0,00	46.304,98	11.349,00	34.955,98
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.576,23	0,00	11.576,23	11.349,00	227,23
Total Unidade Orcamentaria.....		493.148,24	0,00	493.148,24	377.408,51	115.739,73
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0602						
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	6.502.016,21	3.199.139,72
0602.10						
Saude		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	6.502.016,21	3.199.139,72
0602.10301						
Atencao Basica		6.134.264,26	0,00	6.134.264,26	3.845.881,13	2.288.383,13
0602.103010018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		6.134.264,26	0,00	6.134.264,26	3.845.881,13	2.288.383,13
0602.1030100182.029						
ATENCAO BASICA		4.046.360,90	0,00	4.046.360,90	2.561.392,99	1.484.967,91
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.330.648,91	0,00	3.330.648,91	2.049.102,49	1.281.546,42
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.755.626,71	0,00	1.755.626,71	1.068.111,72	687.514,99
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.755.626,71	0,00	1.755.626,71	1.068.111,72	687.514,99
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0,00	40.000,00	13.512,36	26.487,64
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.382.118,58	0,00	1.382.118,58	783.779,82	598.338,76
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	145.082,49	16.985,01
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	171.440,63	0,00	171.440,63	125.737,05	45.703,58
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.575.022,20	0,00	1.575.022,20	980.990,77	594.031,43
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS PUBLICOS	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
337230.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.475.022,20	0,00	1.475.022,20	930.990,77	544.031,43
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13.103,38	0,00	13.103,38	11.913,38	1.190,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	411.608,17	0,00	411.608,17	310.207,47	101.400,70
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	40.516,88	0,00	40.516,88	3.834,76	36.682,12
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	6.033,75	0,00	6.033,75	0,00	6.033,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	168.031,63	0,00	168.031,63	93.647,38	74.384,25
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	539.862,50	0,00	539.862,50	336.323,82	203.538,68
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	69.457,50	0,00	69.457,50	42.408,69	27.048,81
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133.255,88	0,00	133.255,88	87.288,50	45.967,38
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	87.364,38	0,00	87.364,38	45.366,77	41.997,61
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	715.711,99	0,00	715.711,99	512.290,50	203.421,49
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	5.788,08	0,00	5.788,08	0,00	5.788,08
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	709.923,91	0,00	709.923,91	512.290,50	197.633,41
0602.1030100182.030						
SAUDE BUCAL		192.300,37	0,00	192.300,37	30.493,59	161.806,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	192.300,37	0,00	192.300,37	30.493,59	161.806,78
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	188.827,50	0,00	188.827,50	30.493,59	158.333,91
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	188.827,50	0,00	188.827,50	30.493,59	158.333,91
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	159.886,87	0,00	159.886,87	29.528,44	130.358,43
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.940,63	0,00	28.940,63	965,15	27.975,48
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.472,87	0,00	3.472,87	0,00	3.472,87
0602.1030100182.031						
SAUDE DA FAMILIA		683.798,83	0,00	683.798,83	501.784,16	182.014,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	683.798,83	0,00	683.798,83	501.784,16	182.014,67
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	596.656,58	0,00	596.656,58	445.603,42	151.053,16
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	596.656,58	0,00	596.656,58	445.603,42	151.053,16

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.351,58	0,00	550.351,58	415.326,36	135.025,22
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	46.305,00	0,00	46.305,00	30.277,06	16.027,94
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.142,25	0,00	87.142,25	56.180,74	30.961,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.142,25	0,00	87.142,25	56.180,74	30.961,51
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	58.201,63	0,00	58.201,63	35.580,74	22.620,89
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	28.940,62	0,00	28.940,62	20.600,00	8.340,62
0602.1030100182.032						
ATENCAO BASICA - ACS		676.195,40	0,00	676.195,40	508.282,89	167.912,51
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	676.195,40	0,00	676.195,40	508.282,89	167.912,51
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	635.678,53	0,00	635.678,53	467.766,02	167.912,51
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	635.678,53	0,00	635.678,53	467.766,02	167.912,51
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.221,03	0,00	566.221,03	400.796,38	165.424,65
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	69.457,50	0,00	69.457,50	66.969,64	2.487,86
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	40.516,87	0,00	40.516,87	40.516,87	0,00
0602.1030100182.033						
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.881,25	0,00	17.881,25	10.762,18	7.119,07
0602.1030100182.048						
NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		442.481,88	0,00	442.481,88	221.962,98	220.518,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	442.481,88	0,00	442.481,88	221.962,98	220.518,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	318.838,13	0,00	318.838,13	141.527,74	177.310,39
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	318.838,13	0,00	318.838,13	141.527,74	177.310,39
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	243.592,50	0,00	243.592,50	124.123,66	119.468,84
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	75.245,63	0,00	75.245,63	17.404,08	57.841,55
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.643,75	0,00	123.643,75	80.435,24	43.208,51
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	123.643,75	0,00	123.643,75	80.435,24	43.208,51
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	54.275,96	26.757,79
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	31.033,75	0,00	31.033,75	14.583,03	16.450,72
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.576,25	0,00	11.576,25	11.576,25	0,00
0602.1030100182.049						
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	69.457,50	0,00	69.457,50	11.202,34	58.255,16
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	46.305,00	0,00	46.305,00	11.202,34	35.102,66
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
0602.1030100182.050						
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0602.10302						
Assistencia Hospitalar e Ambul		3.505.869,41	61.022,26	3.566.891,67	2.656.135,08	910.756,59
0602.103020018						
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.505.869,41	61.022,26	3.566.891,67	2.656.135,08	910.756,59
0602.1030200182.029						
ATENCAO BASICA		325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.906,25	0,00	325.906,25	325.332,00	574,25
0602.1030200182.034						
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA CIRUSPAR -		71.772,75	0,00	71.772,75	68.123,08	3.649,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	70.392,11	0,00	70.392,11	67.522,24	2.869,87
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	41.451,48	0,00	41.451,48	41.451,48	0,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	28.940,63	0,00	28.940,63	26.070,76	2.869,87
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80

	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO					
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.380,64	0,00	1.380,64	600,84	779,80
0602.1030200182.052						
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		3.108.190,41	61.022,26	3.169.212,67	2.262.680,00	906.532,67
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.090.826,03	61.022,26	3.151.848,29	2.262.680,00	889.168,29
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	92.610,00	0,00	92.610,00	47.748,97	44.861,03
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	92.610,00	0,00	92.610,00	47.748,97	44.861,03
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	92.610,00	0,00	92.610,00	47.748,97	44.861,03
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.998.216,03	61.022,26	3.059.238,29	2.214.931,03	844.307,26
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.998.216,03	0,00	2.998.216,03	2.153.908,77	844.307,26
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.998.216,03	0,00	2.998.216,03	2.153.908,77	844.307,26
337200.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORCIOS	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00

	PUBLICOS					
337239.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	61.022,26	61.022,26	61.022,26	0,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
Total Unidade Orcamentaria.....		9.640.133,67	61.022,26	9.701.155,93	6.502.016,21	3.199.139,72
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0603						
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SAN		670.538,89	0,00	670.538,89	532.724,10	137.814,79
0603.10						
Saude		369.139,70	0,00	369.139,70	254.025,73	115.113,97
0603.10304						
Vigilancia Sanitaria		341.852,66	0,00	341.852,66	254.025,73	87.826,93
0603.103040019						
Manutencao das atividades de Vigilancia		341.852,66	0,00	341.852,66	254.025,73	87.826,93
Sanitaria e Epidemiologica.						
0603.1030400192.035						
VIGILANCIA SANITARIA		341.852,66	0,00	341.852,66	254.025,73	87.826,93
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	336.064,53	0,00	336.064,53	254.025,73	82.038,80
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	336.064,53	0,00	336.064,53	254.025,73	82.038,80
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	336.064,53	0,00	336.064,53	254.025,73	82.038,80
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.147,36	0,00	45.147,36	0,00	45.147,36
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,43	0,00	1.736,43	1.736,43	0,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	289.180,74	0,00	289.180,74	252.289,30	36.891,44
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
0603.10305						
Vigilancia Epidemiologica		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.103050019						
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
0603.1030500192.036						
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.287,04	0,00	27.287,04	0,00	27.287,04
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.447,23	0,00	17.447,23	0,00	17.447,23
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.736,44	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.103,37	0,00	8.103,37	0,00	8.103,37
0603.17						
Saneamento		301.399,19	0,00	301.399,19	278.698,37	22.700,82
0603.17511						
Saneamento Basico Rural		81.818,50	0,00	81.818,50	66.908,26	14.910,24
0603.175110020						
Manutencao das atividades de saneamento		81.818,50	0,00	81.818,50	66.908,26	14.910,24
basico urbano e rural.						
0603.1751100202.038						
SANEAMENTO BASICO RURAL		81.818,50	0,00	81.818,50	66.908,26	14.910,24
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	81.818,50	0,00	81.818,50	66.908,26	14.910,24
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.456,69	0,00	57.456,69	49.042,65	8.414,04
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.456,69	0,00	57.456,69	49.042,65	8.414,04
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.616,88	0,00	47.616,88	43.007,46	4.609,42
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.839,81	0,00	9.839,81	6.035,19	3.804,62
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.361,81	0,00	24.361,81	17.865,61	6.496,20
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	24.361,81	0,00	24.361,81	17.865,61	6.496,20
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.788,13	0,00	5.788,13	2.599,51	3.188,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.364,38	0,00	17.364,38	15.266,10	2.098,28

339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	51,69	0,00	51,69	0,00	51,69
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,61	0,00	1.157,61	0,00	1.157,61
0603.17512						
Saneamento Basico Urbano		219.580,69	0,00	219.580,69	211.790,11	7.790,58
0603.175120020						
Manutencao das atividades de saneamento		219.580,69	0,00	219.580,69	211.790,11	7.790,58
basico urbano e rural.						
0603.1751200202.037						
SANEAMENTO BASICO URBANO		219.580,69	0,00	219.580,69	211.790,11	7.790,58
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	219.580,69	0,00	219.580,69	211.790,11	7.790,58
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.788,07	0,00	5.788,07	3.417,61	2.370,46
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.788,07	0,00	5.788,07	3.417,61	2.370,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.630,44	0,00	4.630,44	3.417,61	1.212,83
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	213.792,62	0,00	213.792,62	208.372,50	5.420,12
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	213.792,62	0,00	213.792,62	208.372,50	5.420,12
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.325,08	0,00	5.325,08	0,00	5.325,08
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	208.372,50	0,00	208.372,50	208.372,50	0,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	95,04	0,00	95,04	0,00	95,04
Total Unidade Orcamentaria.....		670.538,89	0,00	670.538,89	532.724,10	137.814,79
Total Orgao.....		10.803.820,80	61.022,26	10.864.843,06	7.412.148,82	3.452.694,24

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
07						
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SER		19.451.275,18	0,00	19.451.275,18	17.406.210,42	2.045.064,76
0701						
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIAR		9.076.483,83	0,00	9.076.483,83	7.823.568,93	1.252.914,90
0701.26						
Transporte		9.076.483,83	0,00	9.076.483,83	7.823.568,93	1.252.914,90
0701.26782						
Transporte Rodoviario		9.076.483,83	0,00	9.076.483,83	7.823.568,93	1.252.914,90
0701.267820021						
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		9.076.483,83	0,00	9.076.483,83	7.823.568,93	1.252.914,90
0701.2678200211.001						
PAVIMENTACAO RURAL		3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.376.447,32	0,00	3.376.447,32	2.916.165,03	460.282,29
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.375.289,69	0,00	3.375.289,69	2.916.020,00	459.269,69
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.157,63	0,00	1.157,63	145,03	1.012,60
0701.2678200212.039						
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		5.700.036,51	0,00	5.700.036,51	4.907.403,90	792.632,61
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.561.172,78	0,00	5.561.172,78	4.822.823,23	738.349,55
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.148.966,89	0,00	1.148.966,89	996.072,20	152.894,69
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.148.966,89	0,00	1.148.966,89	996.072,20	152.894,69
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	37.500,00	0,00	37.500,00	9.617,61	27.882,39
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	897.306,26	0,00	897.306,26	862.434,23	34.872,03
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	162.067,50	0,00	162.067,50	113.883,63	48.183,87
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	52.093,13	0,00	52.093,13	10.136,73	41.956,40
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.412.205,89	0,00	4.412.205,89	3.826.751,03	585.454,86
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	4.412.205,89	0,00	4.412.205,89	3.826.751,03	585.454,86
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,06	0,00	2.894,06	2.400,00	494,06
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.905.040,63	0,00	2.905.040,63	2.756.834,37	148.206,26
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.340.968,75	0,00	1.340.968,75	962.870,35	378.098,40
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	10.418,63	0,00	10.418,63	1.740,00	8.678,63
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	134.201,63	0,00	134.201,63	97.029,59	37.172,04
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.894,06	0,00	12.894,06	5.876,72	7.017,34
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.863,73	0,00	138.863,73	84.580,67	54.283,06
Total Unidade Orcamentaria.....		9.076.483,83	0,00	9.076.483,83	7.823.568,93	1.252.914,90
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
0702						
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		10.374.791,35	0,00	10.374.791,35	9.582.641,49	792.149,86
0702.15						
Urbanismo		10.374.791,35	0,00	10.374.791,35	9.582.641,49	792.149,86
0702.15452						
Servicos Urbanos		10.374.791,35	0,00	10.374.791,35	9.582.641,49	792.149,86
0702.154520022						
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		10.374.791,35	0,00	10.374.791,35	9.582.641,49	792.149,86

0702.1545200221.002						
PAVIMENTACAO URBANA		7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.303.109,99	0,00	7.303.109,99	7.061.995,68	241.114,31
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	7.275.518,98	0,00	7.275.518,98	7.035.177,30	240.341,68
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.591,01	0,00	27.591,01	26.818,38	772,63
0702.1545200221.003						
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA		122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	122.789,35	0,00	122.789,35	79.900,00	42.889,35
0702.1545200222.040						
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		2.948.892,01	0,00	2.948.892,01	2.440.745,81	508.146,20
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.711.010,77	0,00	1.711.010,77	1.397.449,87	313.560,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	680.058,14	0,00	680.058,14	602.769,31	77.288,83
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	680.058,14	0,00	680.058,14	602.769,31	77.288,83
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	566.931,26	0,00	566.931,26	534.109,95	32.821,31
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	95.762,50	0,00	95.762,50	68.659,36	27.103,14
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.364,38	0,00	17.364,38	0,00	17.364,38
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.030.952,63	0,00	1.030.952,63	794.680,56	236.272,07
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.030.952,63	0,00	1.030.952,63	794.680,56	236.272,07
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316.031,63	0,00	316.031,63	258.419,14	57.612,49
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.261,00	0,00	9.261,00	1.291,09	7.969,91
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	636.202,50	0,00	636.202,50	468.065,33	168.137,17
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	23.152,50	0,00	23.152,50	20.600,00	2.552,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	46.305,00	0,00
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe- ciais e Extra- Ordinarios**	**Total**		
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.043.295,94	194.585,30
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.043.295,94	194.585,30
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.237.881,24	0,00	1.237.881,24	1.043.295,94	194.585,30
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.185.788,11	0,00	1.185.788,11	1.034.260,43	151.527,68
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.940,63	0,00	28.940,63	9.035,51	19.905,12
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.152,50	0,00	23.152,50	0,00	23.152,50
Total Unidade Orcamentaria.....		10.374.791,35	0,00	10.374.791,35	9.582.641,49	792.149,86
Total Orgao.....		19.451.275,18	0,00	19.451.275,18	17.406.210,42	2.045.064,76

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
08						
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMB		9.101.488,99	0,00	9.101.488,99	6.652.734,13	2.448.754,86
0801						
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		8.945.831,26	0,00	8.945.831,26	6.530.415,38	2.415.415,88
0801.20						
Agricultura		8.945.831,26	0,00	8.945.831,26	6.530.415,38	2.415.415,88
0801.20608						
Promocao da Producao Agropecua		8.945.831,26	0,00	8.945.831,26	6.530.415,38	2.415.415,88
0801.206080023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		8.945.831,26	0,00	8.945.831,26	6.530.415,38	2.415.415,88
0801.2060800232.041						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		8.423.853,45	0,00	8.423.853,45	6.183.309,85	2.240.543,60
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.387.969,67	0,00	1.387.969,67	602.224,64	785.745,03
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	485.243,76	0,00	485.243,76	431.761,01	53.482,75
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	485.243,76	0,00	485.243,76	431.761,01	53.482,75
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00	0,00	25.000,00	20.353,54	4.646,46
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	375.718,75	0,00	375.718,75	362.051,20	13.667,55
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61.008,13	0,00	61.008,13	49.356,27	11.651,86
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	23.516,88	0,00	23.516,88	0,00	23.516,88
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	902.725,91	0,00	902.725,91	170.463,63	732.262,28
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	88,13	0,00	88,13	0,00	88,13
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	900.322,53	0,00	900.322,53	170.463,63	729.858,90
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.894,02	0,00	2.894,02	2.400,00	494,02
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	155.168,75	0,00	155.168,75	78.724,05	76.444,70
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Espe-ciais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	405.168,75	0,00	405.168,75	9.150,82	396.017,93
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	281.525,00	0,00	281.525,00	52.229,00	229.296,00

	JURIDICA					
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.788,13	0,00	5.788,13	0,00	5.788,13
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	46.305,00	0,00	46.305,00	27.333,90	18.971,10
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.472,88	0,00	3.472,88	625,86	2.847,02
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	7.035.883,78	0,00	7.035.883,78	5.581.085,21	1.454.798,57
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	7.035.883,78	0,00	7.035.883,78	5.581.085,21	1.454.798,57
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	7.035.883,78	0,00	7.035.883,78	5.581.085,21	1.454.798,57
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.501.540,78	0,00	1.501.540,78	1.500.575,65	965,13
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.408.274,83	0,00	5.408.274,83	3.984.106,00	1.424.168,83
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	126.068,17	0,00	126.068,17	96.403,56	29.664,61
0801.2060800232.042						
MANUTENCAODAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		521.977,81	0,00	521.977,81	347.105,53	174.872,28
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	520.820,18	0,00	520.820,18	347.105,53	173.714,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	380.168,75	0,00	380.168,75	256.836,92	123.331,83
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	380.168,75	0,00	380.168,75	256.836,92	123.331,83
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	324.135,00	0,00	324.135,00	227.289,10	96.845,90
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.457,50	0,00	44.457,50	29.547,82	14.909,68
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.651,43	0,00	140.651,43	90.268,61	50.382,82
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	140.651,43	0,00	140.651,43	90.268,61	50.382,82
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	81.033,75	0,00	81.033,75	48.958,38	32.075,37
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17.364,38	0,00	17.364,38	6.872,80	10.491,58
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	34.728,75	0,00	34.728,75	34.437,43	291,32
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.524,55	0,00	7.524,55	0,00	7.524,55
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
Total Unidade Orcamentaria.....		8.945.831,26	0,00	8.945.831,26	6.530.415,38	2.415.415,88

Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0802						
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
0802.18						
Gestao Ambiental		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
0802.18541						
Preservacao e Conservacao Ambi		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
0802.185410023						
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.						
0802.1854100232.043						
PISCICULTURA		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.891,50	0,00	13.891,50	0,00	13.891,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.576,25	0,00	11.576,25	0,00	11.576,25
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.315,25	0,00	2.315,25	0,00	2.315,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.766,23	0,00	141.766,23	122.318,75	19.447,48
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	141.766,23	0,00	141.766,23	122.318,75	19.447,48
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.450,98	0,00	24.450,98	8.436,84	16.014,14
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,62	0,00	1.157,62	0,00	1.157,62
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.157,63	0,00	116.157,63	113.881,91	2.275,72
Total Unidade Orcamentaria.....		155.657,73	0,00	155.657,73	122.318,75	33.338,98
Total Orgao.....		9.101.488,99	0,00	9.101.488,99	6.652.734,13	2.448.754,86
Identificacao		---------- A u t o r i z a d a ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
09						
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO		402.166,43	0,00	402.166,43	208.220,58	193.945,85
0901						
DEPARTAMENTO DE TURISMO		33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
0901.23						
Comercio e Servicos		33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
0901.23695						
Turismo		33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
0901.236950025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
0901.2369500252.045						
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.261,00	0,00	9.261,00	9.240,23	20,77

339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.157,63	0,00	1.157,63	0,00	1.157,63
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.103,37	0,00	23.103,37	14.901,41	8.201,96
Total Unidade Orcamentaria.....		33.522,00	0,00	33.522,00	24.141,64	9.380,36
Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
0902						
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E CO		368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
0902.23						
Comercio e Servicos		368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
0902.23691						
Promocao Comercial		368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
0902.236910025						
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
0902.2369100252.044						
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	224.908,01	0,00	224.908,01	182.855,94	42.052,07
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	127.664,25	0,00	127.664,25	124.347,85	3.316,40
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	127.664,25	0,00	127.664,25	124.347,85	3.316,40
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111.457,50	0,00	111.457,50	110.807,51	649,99
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.206,75	0,00	16.206,75	13.540,34	2.666,41
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.243,76	0,00	97.243,76	58.508,09	38.735,67
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	97.243,76	0,00	97.243,76	58.508,09	38.735,67
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	5.209,31	0,00	5.209,31	5.040,00	169,31
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.788,13	0,00	35.788,13	32.646,49	3.141,64
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	41.305,00	0,00	41.305,00	9.777,36	31.527,64
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.009,83	0,00	3.009,83	2.986,36	23,47
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.195,05	0,00	10.195,05	7.616,18	2.578,87
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.736,44	0,00	1.736,44	441,70	1.294,74
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	143.736,42	0,00	143.736,42	1.223,00	142.513,42
Total Unidade Orcamentaria.....		368.644,43	0,00	368.644,43	184.078,94	184.565,49
Total Orgao.....		402.166,43	0,00	402.166,43	208.220,58	193.945,85

Identificacao		---------- **A u t o r i z a d a** ----------			**Realizada**	**Diferenca**
Codigos	**Titulos**	**Creditos Orcamentarios e Suplementares**	**Creditos Especiais e Extra-Ordinarios**	**Total**		
11						
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
1101						
DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
1101.04						
Administracao		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
1101.04121						
Planejamento e Orcamento		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
1101.041210004						
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
1101.0412100042.008						
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	157.500,00	157.500,00	85.294,26	72.205,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	113.000,00	113.000,00	73.548,27	39.451,73
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	113.000,00	113.000,00	73.548,27	39.451,73
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	100.000,00	65.087,10	34.912,90
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	0,00	13.000,00	13.000,00	8.461,17	4.538,83
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.500,00	44.500,00	11.745,99	32.754,01
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	44.500,00	44.500,00	11.745,99	32.754,01
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	9.105,99	10.894,01
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	0,00	4.500,00	4.500,00	2.640,00	1.860,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
Total Orgao.....		0,00	167.500,00	167.500,00	85.294,26	82.205,74
Total Geral.....		66.456.834,93	546.101,15	67.002.936,08	46.315.251,20	20.687.684,88
MICHELI HOFFMANN		***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***		***GILBERTO JOAO ROSSI***		
Coordenadora UCI		PR-052990/O-0		Prefeito Municipal		
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 24/Nov/2025, 08h e 25m.						

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91F28683

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**37.721.250,00**	**42.024.072,00**	**31.600.287,04**	**(10.423.784,96)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.828.815,95	2.658.815,95	2.337.037,21	(321.778,74)
Receita de Contribuições	292.879,13	327.879,13	283.463,83	(44.415,30)
Receita Patrimonial	25.120,45	346.159,05	854.935,39	508.776,34
Receita Agropecuária	57.881,25	57.881,25	-	(57.881,25)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	509.355,00	509.355,00	24.525,04	(484.829,96)
Transferências Correntes	35.007.198,22	38.043.981,62	28.038.652,71	(10.005.328,91)
Outras Receitas Correntes	-	80.000,00	61.672,86	(18.327,14)
Receitas de Capital (II)	**-**	**19.240.301,57**	**10.385.377,79**	**(8.854.923,78)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	110.000,00	146.500,00	36.500,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	19.130.301,57	10.238.877,79	(8.891.423,78)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**37.721.250,00**	**61.264.373,57**	**41.985.664,83**	**(19.278.708,74)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**37.721.250,00**	**61.264.373,57**	**41.985.664,83**	**(19.278.708,74)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**37.721.250,00**	**61.264.373,57**	**41.985.664,83**	**(19.278.708,74)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.738.562,51**	**5.738.562,51**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.738.562,51	5.738.562,51	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**35.977.829,54**	**38.951.429,83**	**27.694.923,96**	**26.656.459,78**	**25.772.858,56**	**11.256.505,87**
Pessoal e Encargos Sociais	17.130.547,35	16.873.334,18	11.798.620,45	11.798.620,45	11.791.711,87	5.074.713,73
Juros e Encargos da Dívida	115.762,50	465.762,50	417.789,43	417.789,43	417.789,43	47.973,07
Outras Despesas Correntes	18.731.519,69	21.612.333,15	15.478.514,08	14.440.049,90	13.563.357,26	6.133.819,07
Despesas de Capital (IX)	**1.621.869,83**	**27.929.955,62**	**18.620.327,24**	**12.243.425,73**	**12.161.410,57**	**9.309.628,38**
Investimentos	1.309.311,08	27.017.396,87	17.743.249,11	11.366.347,60	11.284.332,44	9.274.147,76
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	312.558,75	912.558,75	877.078,13	877.078,13	877.078,13	35.480,62
Reserva de Contingência (X)	**121.550,63**	**121.550,63**	**-**	**-**	**-**	**121.550,63**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**37.721.250,00**	**67.002.936,08**	**46.315.251,20**	**38.899.885,51**	**37.934.269,13**	**20.687.684,88**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**37.721.250,00**	**67.002.936,08**	**46.315.251,20**	**38.899.885,51**	**37.934.269,13**	**20.687.684,88**
Superávit (XIV)	-	-	3.085.779,32	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**37.721.250,00**	**67.002.936,08**	**49.401.030,52**	**38.899.885,51**	**37.934.269,13**	**17.601.905,56**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**388.310,84**	**167.807,84**	**13.047,19**	**-**	**375.263,65**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	388.310,84	167.807,84	13.047,19	-	375.263,65
Despesas de Capital (II)	**317.609,64**	**1.775.360,87**	**1.964.162,89**	**1.964.162,89**	**11.048,80**	**117.758,82**
Investimentos	317.609,64	1.775.360,87	1.964.162,89	1.964.162,89	11.048,80	117.758,82
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**317.609,64**	**2.163.671,71**	**2.131.970,73**	**1.977.210,08**	**11.048,80**	**493.022,47**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			

Despesas Correntes (I)	**-**	**12.899,24**	**12.899,24**	**-**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	12.899,24	12.899,24	-	-
Despesas de Capital (II)	**-**	**407.056,00**	**407.056,00**	**-**	**-**
Investimentos	-	407.056,00	407.056,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**419.955,24**	**419.955,24**	**-**	**-**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:58D24458

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**41.985.664,83**	**46.527.964,66**
Recursos Não Vinculados		**22.746.877,02**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**19.238.787,81**	**46.527.964,66**
Recursos Vinculados à Educação		3.002.642,08	3.559.609,75
Recursos Vinculados à Saúde		2.996.047,17	3.973.838,92
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.309.479,35	483.056,01
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		11.930.619,21	38.511.459,98
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**945.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		945.000,00	1.087.159,24
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**18.801.829,58**	**15.268.706,42**
Despesa a Liquidar		7.415.365,69	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.163.671,71
Despesa a Pagar		965.616,38	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	419.955,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.480.906,17	3.777.914,35
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.939.941,34	8.907.165,12
Saldo do Período Anterior (V)		**8.365.800,67**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		8.365.800,67	6.357.376,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**70.098.295,08**	**69.241.207,15**

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**46.315.251,20**	**45.813.459,10**
Recursos Não Vinculados		**17.081.207,89**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**29.234.043,31**	**45.813.459,10**
Recursos Vinculados à Educação		5.321.226,32	6.632.803,11
Recursos Vinculados à Saúde		6.884.043,79	9.025.991,87
Recursos Vinculados à Assistência Social		273.590,49	256.767,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00

Outras Vinculações		16.755.182,71	29.897.896,16
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**945.000,00**	**1.087.159,24**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		945.000,00	1.087.159,24
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**12.794.726,36**	**13.974.788,14**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.977.210,08	455.485,67
Pagamento de Restos a Pagar Processados		419.955,24	825.122,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.465.173,65	3.795.512,32
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.932.387,39	8.898.667,24
Saldo do Período Atual (XI)		**10.043.317,52**	**8.365.800,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		10.043.317,52	8.365.800,67
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**70.098.295,08**	**69.241.207,15**

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:880C7A8A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		10.043.317,52	8.365.800,67
Créditos a Curto Prazo		1.935.330,02	1.548.829,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		293.176,70	350.767,86
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		12.271.824,24	10.265.398,40
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		535.136,46	429.654,43
Investimentos		32.516,01	31.915,17
Imobilizado		75.354.570,33	62.309.450,47
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		75.922.222,80	62.771.020,07
TOTAL DO ATIVO		**88.194.047,04**	**73.036.418,47**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		9.912,30	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.162.310,10	501.261,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(120,43)	557,01
Total do Passivo Circulante		1.172.101,97	501.818,73
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		362.136,43	452.670,49
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.916.589,35	3.703.133,42
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		117.337,21	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		3.396.062,99	4.259.297,21
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		68.275.302,53	68.275.302,53

Apuração do Resultado do Exercício		15.350.579,55	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		83.625.882,08	68.275.302,53
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**88.194.047,04**	**73.036.418,47**

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		10.043.317,52	8.365.800,67
Ativo Permanente		78.150.729,52	64.670.617,80
Total do Ativo		**88.194.047,04**	**73.036.418,47**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		8.897.848,02	2.901.793,60
Passivo Permanente		3.421.920,45	4.340.603,69
Total do Passivo		**12.319.768,47**	**7.242.397,29**
Saldo Patrimonial (I - II)		**75.874.278,57**	**65.794.021,18**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		49.877.041,03	13.123.480,23
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**49.877.041,03**	**13.123.480,23**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		277.928,29	85.000,00
Obrigações contratuais		54.366.007,72	40.039.048,08
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**54.643.936,01**	**40.124.048,08**

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 08h e 41m.			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2025			
FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0Recursos Ordinários (Livres)		1.731.004,61	550.099,09
1Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(595.959,25)	0,00
94Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		182.207,13	157.449,98
102Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		(72.706,63)	0,00
103Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(182.007,76)	7.479,76
104Educação / 25% Sobre Impostos		503.377,69	310.228,09
105Alienação de Bens da Educação		90.020,45	80.834,23
107Salário Educação		179.017,58	56.288,94
124Pnate Estadual		21.563,85	993,81
125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		20.144,88	19.327,58
126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		110.451,70	103.105,13
127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		290,52	290,52
128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		17.066,35	17.066,35
130Livre - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		(21.298,86)	0,00
131Saúde - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		9.948,14	0,00
132Educação - Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023		13.571,37	0,00
303Saúde/Percentual Receita Vinculada		(931.684,56)	14.963,85
304Alienação de Bens da Saúde		1.973,35	2.248,35
335Sesa Atenção Primária		110.248,68	61.022,26
336Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		7,55	6,91
337Fes/Pr -Apoio Financeiro para Ações Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		405,26	371,63
338Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		4.681,87	0,00
339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		13.822,46	13.626,68
340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		11.359,16	11.198,28
494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		460.281,92	44.323,51
496Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		750,55	(65,57)
499Gestão Do Sus		38.774,10	35.234,48
501Alienação de Bens		115.608,69	69.883,26
504Royalties		75.521,17	(24.574,91)
507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		120.811,28	104.662,33
510Taxas - Exercício Poder de Polícia		7.688,09	5.513,38

511Taxas - Prestação de Serviços		16.911,91	5.709,48
512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		10.378,15	8.554,49
556Transferência Lei 9615/98		1,90	1,22
612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		226.909,66	216.863,26
786Feas Ppas I		15.538,34	(9.502,50)
789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		5.066,35	(2.620,47)
810Emenda Incremento Pab		(26.531,36)	(26.750,34)
819Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		19,94	13,13
831Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.425,71)	(5.427,89)
832Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	(3.890,57)
834Sesa PrApsus Custeio		64.628,93	(4.169,54)
835Sesa Pr Saúde Bucal		7.924,15	5.562,88
837Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		28,97	19,76
838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		63.847,56	(6.651,48)
840Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	6.249,34
846Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	(10.090,89)
847Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		(110,60)	(113,11)
850Fes/Pr Ioaf Bloco Investimento Asps Res. 724-2019		11.392,31	6.612,71
851Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		10.012,07	9.167,94
857Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		(2.550,16)	(2.571,85)
860Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		14,49	9,51
869Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		21,38	14,63
870Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(571,90)	(584,40)
873Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		(143,56)	(145,41)
874Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		(683,14)	(694,27)

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 08h e 41m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
875Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(311,73)	(327,95)
880Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	14.972,29	(432,56)
882Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3	379.791,18	379.791,18
883Fia/Cedca - Programa Incentivo Cmdca	645,82	0,00
884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(3.203,39)	13,52
885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte	(13.059,09)	(15.584,53)
886Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(16.219,56)	(16.219,56)
893Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(4.922,38)	(4.922,38)
899Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	(4.684,34)	(4.690,07)
900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(5.971,42)	(5.971,42)
901Fes/Pr Provigia-Pr	(12.204,76)	(35.437,50)
903Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	(20.493,38)	(20.493,38)
904Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(14.970,94)	(15.003,56)
906Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo	1.100.132,96	837.412,41
908Fia Impacto Covid	(2.763,69)	(2.952,26)
909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(12.835,56)	(13.208,28)
910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(15.068,46)	(15.453,17)
911Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	(1.061,21)	(1.830,39)
912Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus	(513,95)	(524,50)
917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(50.606,39)	(50.674,55)
921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	8.378,23	8.378,23
923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	4.565,11	4.195,23
925Saude Bucal Investimento	395,01	395,01
926Saude da Familia Investimento	5.915,52	5.915,52
927Procad - Suas Cadunico	19.293,65	10.069,86
928Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	167.612,97	19,87
934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	35.500,20	43.245,94
936Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(4.388,51)	(4.390,77)
940Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	68.391,98	52.350,80
941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	711,25	(158,19)
942Fes/Pr Transporte Sanitário	289.795,54	114.745,46
944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(10.247,91)	(10.442,85)
945Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	1.655,94	490,85
946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(30.217,47)	(33.831,37)
948Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(739,44)	(739,44)
949Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(477,33)	(477,33)
952Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual	(1.336.535,78)	0,00
954Secid Barracão Feira Cv 27/2025	(701.300,24)	0,00
955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	14.264,58	13.258,70
957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	16.568,17	14.682,96
958Pr Viaja Mais 60	39.472,36	36.245,61
959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	17.301,53	17.301,53
960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078	5.495,69	5.357,51
961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	335.137,68	310.665,79
962Seab - Calçamento Rampa Municipal	39.035,54	2.390,13
964Assist. Social - Emenda Parlamentar Nº 20380018 - Flavio Arns.	109.077,12	100.231,17
965Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche	626.980,76	135.449,55
966Cv-944/2024-Secid-Pavimentação e RecapeamentoAsfáltico de Vias Urbanas	(1.333.948,40)	0,00
967Minicarregadeira - Cv - Spoa/Se/Mapa N 957163/2024 - Transferegov N 005599/2024.	0,00	0,00
968Faec-Fundo de Ações Estratégicas e Compesação-Sesa-Sus	250,33	0,00
969Inc. Do Piso da Atenção Primária-Pap-Emenda Individual 30410006-Dep. Fed. Aliel Machado	3.251,85	0,00
970Incremento Do Piso de Atenção Primária - Pap Emenda Individual 30410006 - DepAliel Machado	3.340,75	0,00
971Seab Cv - Implementação Do Prog Estradas Rurais - Convênio - 084/2025.	30.216,44	0,00
973Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Aliel Machado /30410014-Individual	239.286,51	0,00

974Imcremento Temp. da Atenção Prim a Saúde - Pap-Dep Fed Gleisi Hoffmann /40110001-Individual	99.763,65	0,00
975-Sepca/Pr - Fortalecimento Em Âmbito Municipal Do Sistema Estadual da Política da Criança e Do Adolecente	355.785,82	0,00
977Incremento Temp. daAtenção Primaria a Saude-Pap Sen Flavio Arns/60060003 Proposta 36000698282	219.537,91	0,00
979Fnas Custeio Apae Beto Richa/43140004 - Individual	100.732,50	0,00
981Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202545000010-Welter	198.000,00	0,00
982Transferencia Especial - Emenda Parlamentar: 202537020015-Leandre	257.400,00	0,00
983Assistência Farmacêutica - Federal	6.000,00	0,00
1015Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(205.539,48)	(207.247,15)
1040Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar	73.189,96	17.557,35

1045Outros Recursos Não Vinculados	26.520,65	9.939,57
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 08h e 41m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
1051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	62.419,18	51.798,75
1053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	5.049,46	5.046,57
1054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	369,71	369,71
1063Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.	423,24	391,24
1064Piso Enfermagem Pr412665 Fms	1.835,66	7,04
1072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	2.403.750,04	2.209.968,78
1073Afm -Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	884,84	884,84
5000Recursos Ordinários (Livres)	(816.120,00)	0,00
5101Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(162.034,52)	0,00
5103Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(6.850,88)	0,00
5104Educação / 25% Sobre Impostos	(93.998,00)	0,00
5105Alienação de Bens da Educação	(27.614,89)	0,00
5107Salário Educação	(31.360,70)	0,00
5122Programa Pnate	(1.814,17)	(1.814,17)
5124Pnate Estadual	(993,81)	0,00
5125Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023	(19.298,00)	0,00
5126Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas	(53.105,00)	0,00
5127Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar	(290,52)	0,00
5128Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador	(17.066,35)	0,00
5303Saúde/Percentual Receita Vinculada	(14.963,85)	0,00
5304Alienação de Bens da Saúde	(2.248,35)	0,00
5335Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023	(61.022,26)	0,00
5339Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde	(13.444,01)	0,00
5340Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada	(10.211,98)	0,00
5494Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(61.979,08)	0,00
5504Royalties	(50.233,66)	0,00
5507Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(79.900,00)	0,00
5510Taxas - Exercício Poder de Polícia	(7.371,26)	0,00
5511Taxas - Prestação de Serviços	(19.705,65)	0,00
5512Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	(11.546,50)	0,00
5612Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	(253.601,16)	0,00
5770Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(18.441,46)	(18.441,46)
5786Feas Ppas I	(20.033,96)	0,00
5789Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M	(4.066,00)	0,00
5827Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	(40.495,09)	(40.495,09)
5834Sesa PrApsus Custeio	(95,51)	0,00
5835Sesa Pr Saúde Bucal	(6.243,12)	0,00
5838Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(376,37)	0,00
5839Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	(2.203,19)	(2.203,19)
5859Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	(977,64)
5884Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(13,52)	0,00
5885Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte	(747,03)	0,00
5895Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	(8.183,75)
5900Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(599,65)	0,00
5901Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(9.012,72)	0,00
5909Índice de Gestão Descentralizada Do ProgramaAuxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(14.621,85)	0,00
5910Incentivo Finan. de Investimento paraAqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Síndrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(2.730,00)	0,00
5913Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	(3.205,69)
5917Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(1.030,09)	0,00
5919Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	(46.900,99)
5920Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)	(263.631,84)	(263.631,84)
5921Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	(8.378,23)	0,00
5923Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	(4.195,23)	0,00
5925Saude Bucal Investimento	(395,01)	0,00
5926Saude da Familia Investimento	(5.915,52)	0,00
5927Procad - Suas Cadunico	(6.174,86)	0,00
5934Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(25.359,05)	0,00
5941Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	(672,49)	0,00
5942Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	(285.546,30)	0,00
5943Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	(25.027,70)
5944Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(699,00)	0,00
5946Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(30.090,80)	0,00
5955Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(3.793,66)	0,00

5957Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(14.745,15)	0,00
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 08h e 41m.		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		

Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 Até 31/10/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
5959Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	(17.301,53)	0,00
5960Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca Deliberação 078/	(5.357,51)	0,00
5961Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	(310.665,79)	0,00
5964Assist. Social - Emenda Parlamentar N 20380018 - Flavio Arns.	(26.440,00)	0,00
51040Transferências Do Fundeb - Complementação da União Vaar	(17.557,35)	0,00
51045Outros Recursos Não Vinculados	(9.939,57)	0,00
51051Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	(51.798,75)	0,00
51053Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(5.046,57)	0,00
51054Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(369,71)	0,00
51056Auxílio Municipios Ec 123 Educação	(1.829,05)	(1.829,05)
51057Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(27.143,20)	(27.143,20)
51064Piso Enfermagem Pr412665 Fms	(7,04)	0,00
51072Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	(1.871.560,80)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	1.145.469,50	5.464.007,07
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 24/Nov/2025, 08h e 41m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:13C6532A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina			UF: Estado do Parana						
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Outubro de 2025									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.275.302,53**	**0,00**	**68.275.302,53**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CAE2B237

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.398.388,58	2.829.376,77
Contribuições	II	286.667,93	342.040,80
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	49.869,86	95.545,79
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	4.789.804,29	718.924,07
Transferências e Delegações Recebidas	V	39.618.689,50	47.541.406,71
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	204.139,01
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	848.422,67	2.495.109,03
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		47.991.842,83	54.226.542,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	11.729.804,22	13.893.200,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	848.708,64	758.321,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	10.189.849,09	11.505.701,85
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	417.789,43	1.138.415,67
Transferências e Delegações Concedidas	XII	8.169.696,93	9.603.467,20
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	787,01	1.074,99

Tributárias	XIV	388.903,88	452.269,92
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	895.724,08	1.032.479,57
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		32.641.263,28	38.384.931,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**15.350.579,55**	**15.841.610,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	13.191.619,86	12.649.433,92
Desincorporação do Passivo	877.078,13	487.746,07
Incorporação do Passivo	0,00	697.013,14
Desincorporação do Ativo	146.500,00	532.400,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	2.114.816,78	2.573.702,19
Taxas	283.571,80	255.674,58
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.398.388,58	2.829.376,77

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	286.667,93	342.040,80
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	286.667,93	342.040,80

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	49.869,86	95.545,79
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	49.869,86	95.545,79

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	404.333,65	50.025,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	853.470,64	668.898,78
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	3.532.000,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.789.804,29	718.924,07

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	945.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	38.427.456,61	46.441.324,00
Transferências das Instituições Privadas	184.560,03	12.923,47
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	61.672,86	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	39.618.689,50	47.541.406,71

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	204.139,01

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	834.813,54	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	13.609,13	2.495.109,03
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	848.422,67	2.495.109,03

Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	10.318.392,15	12.590.433,00
Encargos Patronais	1.370.983,65	1.152.047,52
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	40.428,42	150.720,27
Pessoal e Encargos	11.729.804,22	13.893.200,79

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	848.708,64	758.321,55

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	848.708,64	758.321,55
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	5.060.031,79	5.739.312,94
Serviços	5.129.817,30	5.766.388,91
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	10.189.849,09	11.505.701,85
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	417.789,43	429.357,81
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	709.057,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	417.789,43	1.138.415,67

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	945.000,00	1.087.159,24
Transferências Inter Governamentais	4.701.299,68	5.338.747,45
Transferências a Instituições Privadas	144.696,87	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.378.700,38	3.092.560,51
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	8.169.696,93	9.603.467,20
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	787,01	1.074,99
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	787,01	1.074,99
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	19,85
Contribuições	388.903,88	452.250,07
Tributárias	388.903,88	452.269,92
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	205.275,00	214.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	690.449,08	817.579,57
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	895.724,08	1.032.479,57

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:7260301D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVI - DD FUNDADA

Município: Sulina				
ESTADO DO PARANA	**Demonstração da Dívida Fundada**			
01/01/2025 a 31/10/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Período Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	15.598.503,15	15.608.415,45	9.912,30
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	-	2.408.667,00	2.408.667,00	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	501.261,72	26.898.566,68	27.559.615,06	1.162.310,10
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	452.670,49	90.534,06	-	362.136,43
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.703.133,42	786.544,07	-	2.916.589,35
TOTAL	4.657.065,63	45.782.814,96	45.576.697,51	4.450.948,18

MICHELI HOFFMANN	*JACKSON ROBERTO SCHNEIDER*	*GILBERTO JOÃO ROSSI*
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:DFF6ADE9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVII - DD FLUTUANTE

Demonstração da Dívida Flutuante				
Município: Sulina				
Estado: Estado do Parana				
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				R$ 1,00
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Restos a Pagar Não Processados de Exer. Anteriores				
2022	262.720,55	0,00	262.720,55	0,00
2023	54.889,09	0,00	54.889,09	0,00
2024	2.163.671,71	0,00	1.825.409,89	338.261,82
Subtotal (I)	2.481.281,35	0,00	2.143.019,53	338.261,82
Restos a Pagar Não Processados a Pagar de Exer. Anteriores				
2022	0,00	262.720,55	262.720,55	0,00
2023	0,00	54.889,09	54.889,09	0,00
2024	0,00	1.814.361,09	1.659.600,44	154.760,65
Subtotal (II)	0,00	2.131.970,73	1.977.210,08	154.760,65
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	7.413.341,69	0,00	7.413.341,69
Subtotal (III)	0,00	7.413.341,69	0,00	7.413.341,69
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação Inscrição no Exercício				
2025	0,00	2.024,00	0,00	2.024,00
Subtotal (IV)	0,00	2.024,00	0,00	2.024,00
Restos a Pagar Não Proc. em Liquidação de Exer. Anteriores				
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados de Exercícios Anteriores				
2024	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Subtotal (VI)	419.955,24	0,00	419.955,24	0,00
Restos a Pagar Processados Inscrição no Exercício				
2025	0,00	965.616,38	0,00	965.616,38
Subtotal (VII)	0,00	965.616,38	0,00	965.616,38
Subtotal dos Restos a Pagar	2.901.236,59	10.512.952,80	4.540.184,85	8.874.004,54
Serviço da Dívida a Pagar				
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	11.425.263,21	11.425.263,21	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00	13.267,56	13.267,56	0,00
FÉRIAS	0,00	154.309,68	154.309,68	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	146.628,32	146.628,32	0,00
FGTS	0,00	24.786,61	24.786,61	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.269.179,98	2.259.267,68	9.912,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E				
REMUNERAÇÕES	0,00	1.223.324,97	1.223.324,97	0,00
Parcelamento INSS 10935-723.131/2017-28 - 2013	0,00	181.068,12	181.068,12	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.573.088,14	1.573.088,14	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	835.578,86	835.578,86	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	501.261,72	26.001.245,54	25.340.212,37	1.162.294,89
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	0,00	653.359,97	653.344,76	15,21
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	34.442,62	34.442,62	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	3.770,57	3.770,57	0,00
OBRIGAÇÕES POR DANOS A TERCEIROS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	23.963,91	(23.963,91)
DIARIAS A PAGAR	0,00	450,00	450,00	0,00
Subtotal do Serviço da Dívida a Pagar (VII)	501.261,72	44.539.764,15	43.892.767,38	1.148.258,49
Depósitos				
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	10.626,00	10.626,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	12.843,98	12.843,98	0,00
BANCO DO BRASIL - RETENÇÕES	0,01	357.232,83	357.232,83	0,01
SICREDI	0,00	508.741,81	508.741,81	0,00
CRESOL	0,00	258.119,21	258.119,21	0,00
Desconto Folha Pgto (Faltas, Restituições e Outros)	0,00	10.222,12	10.222,12	0,00
RETENÇÃO CARTÃO MULTIBENEFÍCIO	0,00	1.681,30	1.681,30	0,00
REND. APLICAÇÃO CÂMARA	0,00	7.553,95	7.553,95	0,00
FUNRURAL	0,00	1.325,99	1.076,34	249,65
ISSQN RETIDO NA FONTE	0,00	187.987,87	180.845,27	7.142,60
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.				
Títulos	**Saldos do Exercício Anterior**	**Inscrição**	**Baixa**	**Saldo para o Período Seguinte**
Restos a Pagar				
Depósitos				
INSS A REPASSAR RETIDOS DE SERVIDORES ATIVOS - DO EXERC.	0,00	896.737,04	896.737,04	0,00
PESSOA FISICA	0,00	59.157,77	59.157,77	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS	0,00	804.186,21	804.186,21	0,00
PESSOA JURIDICA	557,00	228.477,16	212.582,94	16.451,22
PESSOA FISICA	0,00	73,20	73,20	0,00
CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	1.685,73	1.685,73	0,00
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS	0,00	37.280,46	37.280,46	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	8.450,48	8.450,48	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	6.932.387,39	6.932.387,39	0,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	44.800,20	44.800,20	0,00

Subtotal dos Depósitos (VIII)	557,01	10.369.570,70	10.346.284,23	23.843,48
Total Geral (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	3.403.055,32	65.422.287,65	58.779.236,46	10.046.106,51

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C6541055

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**49.724.106,17**
Receita Tributária		2.337.037,21
Receita de Contribuições		283.463,83
Receita Patrimonial		12.900,00
Receita de Serviços		24.525,04
Remuneração das Disponibilidades		842.035,39
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		61.672,86
Transferências recebidas		39.222.530,50
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		6.939.941,34
Desembolsos		**33.947.970,45**
Pessoal e demais despesas		21.763.441,46
Juros e encargos da dívida		417.789,43
Transferências concedidas		1.369.178,52
Outros desembolsos operacionais		10.397.561,04
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**15.776.135,72**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**146.500,00**
Alienação de bens		146.500,00
Desembolsos		**13.368.040,74**
Aquisição de ativo não circulante		13.229.750,95
Outros desembolsos de investimentos		138.289,79
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(13.221.540,74)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		**877.078,13**
Outros desembolsos de financiamentos		877.078,13
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(877.078,13)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.677.516,85**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		8.365.800,67
Caixa e Equivalente de caixa final		10.043.317,52

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	35.698.335,53
da União	19.207.470,84
de Estados e Distrito Federal	16.490.864,69
Intragovernamentais	945.000,00
Outras transferências correntes recebidas	2.579.194,97
Total das transferências recebidas	**39.222.530,50**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	279.481,65
a Municípios	278.980,95
a Consórcios Públicos	500,70
Intragovernamentais	945.000,00
Outras transferências concedidas	144.696,87
Total das transferências concedidas	**1.369.178,52**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	621.956,43
Administração	3.044.625,22

Assistência Social	1.475.918,81
Saúde	5.408.713,15
Educação	3.695.880,24
Cultura	550.110,09
Urbanismo	1.085.663,05
Saneamento	240.985,44
Gestão Ambiental	9.996,30
Agricultura	746.216,10
Comércio e Serviços	181.318,29
Transporte	3.799.596,14
Desporto e Lazer	464.053,01
Encargos Especiais	438.409,19
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**21.763.441,46**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2025 a 31/10/2025	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	417.789,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**417.789,43**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***GILBERTO JOÃO ROSSI***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:71CFE7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 196/2025

GILBERTO JOÃO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento na folha competência 11/2025, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês outubro/novembro 2025, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA FUNCIONAL**	**HORA EXTRA 50%**	**HORA EXTRA 100%**	**SOBREAVISO**	
				NORMAL	**FERIADO/FDS**
ADEMIR JOSE LORINI	6084/1			03	02
ALDEIDES DA FONSECA SANTOS	9326/1	7,00			
ALINE SILVA DUARTE	9628/1	7,00			
ANDREIA MOHR	9199/1	7,00			
CLEUNICE FERREIRA MACHADO	6912/1	22,00			
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1	30,00			
EDSON RONN	9555/1	9,00			
EVANDRO NATAL MACHADO	6823/1	28,00	8,00	05	02
GABRIELA BAGGIO	9580/1	7,00			
IVONETE E. DE LIMA SELZLER	10057/1	7,00			
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1			02	02
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1	15,00		01	
JUCILENE DA MOTTA ALCANTARA	5002/1	4,00			
MARCIA PATRICIA CARDOSO	6122/1	8,00			
MARIZA GILIOLI	6750/1	6,00			
NATIELE DOS SANTOS TURRA	9563/1	10,00		01	
PAULO WILLENBORG	10065/1			02	03
SAMANDRA DOS SANTOS	9750/1	7,00			
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	31,00			
Artigo 2º - Autorizar o desconto na folha competência de novembro/2025, referente dias faltosos dos servidores abaixo descritos					
NOME	**MATRÍCULA**	**QUANTIDADE DE FALTAS**			
CLEVERSON ARLE RODRIGUES	6114/1	9:00 horas			
CLEOMAR GOLDSCHMIDT	6416/1	8:00 horas			
SUSIELLI DE FATIMA SCHMIDT	10170/1	3 dias, 03/11, 10/11 e 17/11			

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 26/11/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9CC692AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PCA 2026

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155

CNPJ: 02.096.844/0001-03 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES - PARANÁ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES

PCA – 2026

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares & Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares

09/10/2025

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento obrigatório, previsto no art. 11, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que tem como objetivo garantir maior eficiência, economicidade, previsibilidade e transparência às contratações públicas. Sua elaboração permite que a Administração Pública antecipe suas necessidades, organize a execução do orçamento e alinhe as aquisições e contratações com os objetivos institucionais de cada unidade gestora.

De acordo com a referida legislação, o PCA deve conter a previsão de todos os bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que a Administração pretende contratar ao longo do exercício, respeitando os limites orçamentários, as prioridades estratégicas e os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

ELABORAÇÃO NO ÂMBITO DO RPPS

Com base nos princípios estabelecidos pela nova legislação, o presente Plano de Contratações Anual foi elaborado com o objetivo de atender, de forma planejada e integrada, às necessidades do RPPS como um todo, sendo subdividido em Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. O processo teve início com a partir das Diretorias Contábil e Financeira, responsáveis por coordenar e consolidar as informações necessárias à elaboração do plano.

Necessário destacar que as despesas levam em conta as receitas arrecadas com a taxa de administração de cada fundo no exercício financeiro de 2025, e assim, foram divididas entre ambos os fundos.

A metodologia adotada baseou-se na análise dos **valores praticados e quantidades consumidas no exercício anterior**, além da realização de **estudos técnicos e consultas internas** que possibilitaram a mensuração da real necessidade de cada setor. A partir desses dados, foi possível elaborar estimativas de consumo e projeções de investimentos necessários em:

• Materiais de consumo

• Equipamentos e materiais permanentes

• Contratações de serviços

Além disso, para garantir maior coerência e viabilidade orçamentária, foi realizado um **rateio proporcional dos valores previstos** para cada Fundo separadamente, com o intuito de verificar a possibilidade de execução das contratações planejadas ao longo do exercício financeiro.

Outro ponto relevante na elaboração do PCA foi a identificação de licitações que poderiam ser realizadas de forma agrupada, outras que foram encerradas num determinado Fundo e depois novamente realizadas através do outro Fundo, de forma a possibilitar a melhor distribuição da taxa de administração de ambos os fundos.

ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações consolidadas no PCA foram estruturadas em planilhas específicas, que acompanham este documento, contendo:

• Justificativa da contratação

• Descrição do item ou serviço

• Quantidade estimada

• Valor total previsto

• Grau de importância e criticidade da contratação

• Exigência de vinculação com outras secretarias/setores

A construção coletiva deste PCA representa um avanço significativo na cultura de planejamento dentro da administração desta autarquia municipal, permitindo não apenas maior controle e transparência sobre os gastos públicos, mas também a possibilidade de acompanhar a execução e revisar, quando necessário, o planejamento realizado.

Este documento será utilizado como base para as licitações a serem realizadas no exercício, servindo como um instrumento dinâmico e em constante aprimoramento, conforme as necessidades da Autarquia e os recursos disponíveis no decorrer do ano.

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE

SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de Sistema para realização de cálculo de aposentadorias e pensões no RPPS	Contratação para Licença de Uso de Sistema de Cálculo SICAF WEB	12	0	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema de Gestão Previdenciária e Prova de Vida, para realização de melhor acompanhamento dos módulos de arrecadação e comprovação de vida dos segurados do RPPS	Contratação de Software e Sistema Online para Gestão Previdenciária e Prova de Vida	12	25.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária	12	53.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	Contratação Sistema módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	12	20.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de Licitações e Compras	Contratação Sistema módulo de Licitação e Compras	12	14.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Recursos Humanos	Contratação Sistema módulo de Recursos Humanos	12	16.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Portal da Transparência/Governança	Contratação Sistema módulo Portal da Transparência	12	14.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Controle Patrimonial	Contratação Sistema módulo Controle Patrimonial	12	7.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de suporte técnico para os sistemas licenciados	Contratação de Empresa Especializada para suporte técnico nos sistemas licenciados	12	8.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE

SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos para o RPPS	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos	12	30.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial	12	72.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Serviços de Auditoria para Certificação do Pró-Gestão no RPPS de Teixeira Soares	Contratação de Empresa Especializada para Auditoria e Certificação no PRÓ-GESTÃO	1	15.000,00	01/02/2026	MÉDIO	NÃO

MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de melhoria dos equipamentos de informática utilizados pelo RPPS	Aquisição de CPUs	02	7.000,00	31/03/2026	ALTO	NÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PCA 2026:

RÉGIS ÉLYSSON JAGHER

Diretor Financeiro

LUCIMARA FARAGO

Diretora Contábil

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI

Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:746370F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 - SME

Dispõe sobre o Processo de Avaliação Psicopedagógico, possíveis intervenções, encaminhamentos e/ou ingresso dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Terra Boa para à modalidade do Atendimento Educional Especializado (AEE).

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora Rozane Estela Raimundo Zampar, no uso das atribuições que lhe confere, e:

Considerando: a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conceitua a educação especial, e suas alterações e complementações posteriores especialmente: a Lei nº 12.796/2013, que estabelece a base nacional comum e a parte diversificada dos currículos; a Lei nº 13.234/2015, que regulamenta a educação de estudantes com altas habilidades/superdotação; e a Lei nº 14.191/2021, que inclui a educação bilíngue de surdos entende-se que a educação especial como sendo:

[...] a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino para educandos que, possuírem necessidades próprias e diferentes dos demais alunos no domínio das aprendizagens curriculares correspondentes a sua idade, requer recursos pedagógicos e metodologias educacionais especificas e adaptadas para que estes possam apropriar-se dos conhecimentos oferecidos pela escola. A educação especial abrange estudantes com **deficiência, transtornos globais do desenvolvimento** (como o Transtorno do Espectro Autista – TEA) e **altas habilidades/superdotação,** garantindo-lhes **acesso, permanência, participação e sucesso escolar,** conforme previsto na LDBEN e nas normas complementares de educação inclusiva, incluindo as alterações introduzidas pelas leis citadas.

Considerando o Caderno de Subsídios para Avaliação Psicoeducacional no contexto Escolar da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná (SEED, 2013), que:

[...] a identificação e a avaliação das necessidades educacionais especiais dos alunos regularmente matriculados na Educação Básica da rede pública de ensino, bem como

os encaminhamentos e as intervenções pedagógicas têm sido temas recorrentes nas discussões entre os profissionais da educação (PARANÁ, 2013, p. 5). Que visa avaliar, com outros profissionais envolvidos, a melhor opção de trabalho e estratégias pedagógicas para o estudante ou a adoção de outros procedimentos, tais como: sala de recursos multifuncional, flexibilização curricular que atenda às necessidades educacionais especiais, ou, ainda, atendimentos intersecretariais envolvendo a participação da família, saúde e assistência social.

Em observância Incisos I, II e III da Lei Nº13. 146 de 6 de julho de 2015:

I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

III - projeto pedagógico que institucionalize o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações razoáveis, para atender às características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

Corroborando com a Lei Nº 13. 146 em seu Inciso**,** o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná (2015), o Cap. IV em seu Art. 31. Que assegura o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida, como meio de efetivar o direito das pessoas com deficiência à educação sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades. O aluno com deficiência, à sua família ou ao seu representante legal, o direito de opção pela frequência nas escolas da rede comum de ensino ou nas escolas de educação básica na modalidade de educação especial, observadas as especificidades devidamente detectadas por avaliação multiprofissional, devendo haver o serviço de apoio educacional complementar.

Com base na Instrução 16/2011 – SEED/SUED, atualmente revogada pela Instrução 007/2016 – SEED/SUED, em ambas, é especificado o alunado a ser atendido em Sala de Recursos Multifuncional do Tipo I (SRM-I), além de apresentar como deve ser a organização estrutural da SRM-I.

A **Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Lei Berenice Piana**, legislação vigente, que garante o direito ao **atendimento educacional especializado** para os estudantes com **Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

Considerando também o Decreto nº 12.686/2025, bem como os **projetos de lei em âmbito estadual e federal** que buscam regulamentar e unificar a função do **Profissional de Apoio Escolar**, compreende-se que este profissional deve atuar de forma efetiva no acompanhamento do estudante, atuando de acordo com os incisos I, II, III, IV e o artigo 14º:

Art. 14.Ao profissional de apoio escolar compete atuar em consonância com o Professor de Atendimento Educacional Especializado (PAEE).

I - na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

II - na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

III - na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação; e

IV - na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares.

§ 1º O profissional de apoio escolar atuará em todas as atividades escolares, e deverá reportar-se à equipe pedagógica, sempre que se fizer necessário.

§ 2º A oferta do profissional de apoio escolar independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional de saúde.

Este atendimento ocorrerá desde que tal análise seja realizada sob o **aspecto educacional,** visando à definição da **melhor estratégia pedagógica** para o desenvolvimento do aluno.

O **alunado público-alvo da Educação Especial** tem assegurado o direito à **elaboração do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado,** conforme orienta o **Parecer CNE/CP nº 50/2023**. Atualmente, no município, é desenvolvido o **Plano Educacional Individual (PEI)** para as crianças que necessitam de **adaptações pedagógicas,** em razão de suas **necessidades educacionais específicas.** Esse documento tem como finalidade contribuir para o **registro sistematizado dos recursos de acessibilidade**, das **estratégias pedagógicas** e das **metodologias educacionais** adotadas, incluindo o **acompanhamento** e a **revisão trimestral** dos resultados, com a **participação integrada da equipe pedagógica e da família,** de forma **contínua, colaborativa e articulada** com o processo de ensino e aprendizagem.

Nos termos da base a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), a educação inclusiva um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos e direito à diversidade, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de eqüidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

RESOLVE:

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PSCOEDUCACIONAL

Artigo 1º –Quando se trata de **Avaliação Psicoeducacional** no contexto escolar, tomam-se como referência as **Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/SUED),** que dispõem sobre o **atendimento ao público-alvo da Educação Especial** e os **critérios para avaliação e ingresso** nesses serviços.

A **Instrução Normativa nº 16/2011 – SEED/SUED**, atualmente **revogada pela Instrução Normativa nº 09/2018 – SEED/SUED**, estabelece diretrizes e critérios para o **Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, ofertado por meio das **Salas de Recursos Multifuncionais (SRM),** contemplando as áreas de **deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), transtornos funcionais específicos** e **altas habilidades/superdotação (AH/SD).**

As referidas instruções normativas também orientam as **instituições de ensino do Sistema Estadual de Educação** quanto à **organização estrutural das Salas de Recursos Multifuncionais,** bem como quanto à **forma de realização da avaliação** para cada tipo de deficiência ou **distúrbio de aprendizagem,** assegurando a observância de procedimentos técnicos e pedagógicos adequados às necessidades de cada estudante.

A **Avaliação Psicoeducacional,** no contexto escolar, consiste em **analisar os saberes, as habilidades e as interações da criança**, compreendendo-a em sua totalidade e não apenas com base em uma queixa e/ou em um laudo clínico. Trata-se de uma **investigação integrada e interdisciplinar**, na qual o aluno é observado de forma ampla, considerando as diversas áreas de sua vida e desenvolvimento.

Além dos instrumentos utilizados pela **equipe multidisciplinar**, que abrangem aspectos **pedagógicos, psicopedagógicos, psicológicos, emocionais e cognitivos** incluindo, quando necessário, a aplicação do **WISC-IV**, são realizadas **triagens complementares,** por meio do trabalho da **assistente**

social, bem como **avaliações fonoaudiológicas, nutricionais** e outros **encaminhamentos à rede de saúde,** conforme as necessidades identificadas, tais como consultas com **oftalmologista, otorrinolaringologista, psiquiatra, neuropediatra** e **médico clínico.**

Todo o processo deve considerar os **aspectos globais da vida da criança,** de modo que a **Avaliação Psicoeducacional** se constitua em um **instrumento propulsor para o desenvolvimento e o aprimoramento do desempenho escolar dos estudantes,** contribuindo para a definição de estratégias pedagógicas e educacionais adequadas às suas necessidades específicas.

Para que o estudante seja encaminhado ao processo avaliativo, é necessário que tenham sido **esgotadas todas as possibilidades pedagógicas.**

Isso inclui, por exemplo, o **trabalho individualizado** realizado pelo professor, com a utilização de **métodos e estratégias diferenciadas** (como os métodos **ABACADA** e **Fônico – Boquinhas);** materiais adaptados; atividades lúdicas, parceria com a família, intervenções pedagógicas focadas por áreas; a **frequência às atividades de contraturno**, com **carga horária acrescida** de estudo e acompanhamento, e não apenas a retirada do estudante da sala de aula em seu turno regular, visto que o contraturno constitui uma **nova matrícula no sistema** e representa a oferta de um atendimento complementar, demonstrando o esforço da escola em **suprir ou sanar as dificuldades apresentadas** pelo aluno.

Nos casos em que o estudante seja **atendido pelo setor de Fonoaudiologia e demais terapias,** se faz indispensável que esteja **frequentando regularmente** o acompanhamento, de modo a assegurar a continuidade e a efetividade das intervenções.

Artigo 2º – A equipe pedagógica e multidisciplinar são atuantes em campo, realizando o processo de avaliação nas escolas, os professores deverão responder ao questionário de forma detalhada sobre o desenvolvimento da aprendizagem em sala de aula.

Na avaliação psicoeducacional é necessário atentar-se para observar as funções psicológicas superiores (memória lógica, atenção concentrada, raciocínio, entre outras). Tais funções serão formadas a partir da mediação e de signos culturais, os quais são importantes para o desenvolvimento do indivíduo e de seu conhecimento.

Artigo 3º – Para que esse estudante seja avaliado pela equipe multidisciplinar, é levantado diverços critérios relevantes. Todos os estudantes da rede municipal recebem acompanhamento pedagógico via Secretaria de Educação, para observação dos avanços da aprendizagem de forma contínua, e, caso o professor e as equipes pedagógicas detectem defasagens escolares não superadas, mesmo diante das intervenções pedagógicas aplicadas, o professor, juntamente com o pedagogo, deverá preencher o **Protocolo de Avaliação Psicoeducacional**, registrando as seguintes informações:

• frequência à Sala de Apoio e/ou outras terapias;

• existência de histórico de reprovação;

• ciência da família quanto às dificuldades apresentadas pela criança;

• ações desenvolvidas pela escola e pela família para apoiar o estudante;

• existência de ata assinada pela família, comprovando essa ciência;

• uso de medicação contínua, quando houver;

• registro da demanda e/ou principal queixa;

• breve relato dos fatores emocionais e sociais observados;

• estratégias pedagógicas aplicadas para favorecer o desenvolvimento da criança;

• informação sobre o acompanhamento por profissionais da saúde e a existência de laudo, se houver.

Alunos com laudos e encaminhamentos do neurologista não garante a matricula na Sala de Recursos ou Classe Especial sem a Avaliação Psicoeducacional. O Transtorno Funcional Específico–TFE (ex. dislexia, discalculia, disortografia), são comprovados através de testes formais e não só relatórios médicos.

Deverão ser incluídos, em anexo, o histórico de notas (quando disponível) e materiais produzidos pelo estudante, a fim de subsidiar a análise da equipe multidisciplinar responsável pela avaliação.

Artigo 4º- A Avaliação Psicoeducacional, no contexto escolar, compreende diversas etapas e envolve procedimentos sistemáticos realizados por meio de instrumentos específicos, tais como:

Esses procedimentos têm por finalidade confrontar dados e resultados obtidos, permitindo uma análise minuciosa do desempenho escolar do educando. O processo pode ser complementado por pareceres técnicos de profissionais especializados, tais como neurologista, psicólogo, fonoaudiólogo, psiquiatra ou outros, conforme os indicativos observados no estudante e as necessidades identificadas durante a avaliação. A **Avaliação Psicoeducacional** é um **conjunto de procedimentos realizados no contexto escolar**, com o intuito de **investigar o processo de ensino e aprendizagem**, a fim de **compreender a origem das dificuldades apresentadas pelo estudante e propor intervenções pedagógicas adequadas.**

O processo de Avaliação Psicoeducacional é conduzido por uma **equipe multiprofissional**, composta por **psicopedagoga, psicóloga, fonoaudióloga, nutricionista e assistente social**, tendo início a partir de uma **queixa formalizada pela professora à equipe pedagógica**, associada às **observações pedagógicas realizadas na rotina escolar.**

O processo avaliativo compreende **diversas etapas,** envolvendo **procedimentos sistemáticos**, tais como a aplicação de **testes, formulários e escalas padronizadas**, de acordo com a especificidade de cada caso.

Os **instrumentos utilizados** para a avaliação incluem, entre outros:

· **Entrevista com a mãe**- Anamnese (em anexo);

· **Entrevista com a professora** (em anexo);

· **Observação no contexto escolar e material escolar;**

· **Escala Compreensiva de Avaliação do Comportamentodo Conners (CBRS)** para pais e professores (Keith Conners, PhD. - 1997);é um instrumento usado para obter uma ampla compreensão ou visão geral dos comportamentos. O intuito do teste é a triagem do transtorno do déficit de atenção-hiperatividade (TDAH) na qual os pais e professores respondem de acordo com a conduta da criança nos últimos seis meses.

O **Protocolo Modified Checklist for Autism in Toddlers- M-CHAT** (Diana Robins, Deborah Fein & Marianne Barton, 1999);) é um instrumento de despiste de 2 etapas respondido pelos pais para avaliar o risco de uma Perturbação do Espectro do Autismo (PEA)

Escala de AVALIAÇÃO DE TRAÇOS AUTÍSTICOS - ATA (E KUCZYNSKI·1999);-é um instrumento para avaliação do Transtorno do EspectroAutista.

Escala de Responsividade Social- SRS-2 (Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD,2012)-é uma escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos.

Escala Multidimensional de Ansiedade para Crianças – MASC (MM Nunes·2021) - é um instrumento utilizado para avaliar sintomas de ansiedade em crianças e adolescentes.

Entrevista Operativa Centrada na Aprendizagem de Visca- EOCA-) cujo objetivo é de estudar as manifestações cognitivo-afetivas da conduta da estudante em situação de aprendizagem, em relação à temática e a dinâmica, verbaliza bem as palavras, apresenta facilidade em se expressar, organização de pensamento.

Teste de Aprendizagem Auditivo-Verbal de Rey-RAVLT ((Malloy-Diniz; Paula, 2012)-tem como objetivo avaliar a memória declarativa episódica e fornecer informações sobre as medidas de aprendizagem auditivo-verbal, índices de interferência e de retenção de informações e memória de reconhecimento.

Teste de Fluência Fonêmica– FAS (Controlled Oral Word Association) _ (Opasso, 2016)- *)* tem por objetivo*avaliar*a*capacidade*de associação semântica e fluidez e determinar o status da memória*lexical*(ortográfica) e *armazenagem*temporária e manipulação simultânea de*informações.*

Teste de Linguagem compreensiva e linguagem expressiva (2019) -possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente, avaliando a aquisição do conteúdo (semântica) e estrutura (morfologia e sintaxe) da linguagem.

Teste Exploratório de Dislexia Específica – PEDE (Condemarin e Blonquist, 1989) é uma prova informal que tem por objetivo fazer um diagnóstico analítico do nível de leitura e dos erros na área de reconhecimento da palavra

Diagnóstico das Aquisições Perceptivo-Auditivas – D.A.P. A (Vitor da Fonseca-1979); que avalia a **Percepção e Memória Auditiva com subtestes que avaliam: discriminação de pares de palavras e de frases absurdas; identificação fonética, síntese auditiva, complemento de palavras, complemento de frases, memória auditiva de números e sílabas, memória de palavras e frases e associação auditiva.**

Testes projetivos: "Imagine se"; "par educativo"; "eu e minha família" e "ditado topológico";

O teste projetivo: Imagine se é um tipo de teste psicológico e psicopedagógico que se baseia na chamada*hipótese projetiva*. De acordo com essa hipótese, a pessoa a ser testada, ao procurar organizar uma informação ambígua (ou seja, sem um significado claro, como as pranchas do teste de Rorschach), projeta aspectos de sua própria personalidade. A hipótese projetiva baseia-se no conceito freudianode projeção: um mecanismo de

defesa, através do qual o indivíduo atribui de maneira inconsciente características negativas da própria personalidadea outras pessoas (projeção clássica).

O teste Par Educativo que tem como objetivo analisar através de uma técnica projetiva com um desenho a percepção vincular da relação aluno-professor, ou do aluno com a aprendizagem de forma mais ampla, no que diz respeito ao vinculo afetivo.

No teste projetivo "ditado topológico" onde avaliamos o desenvolvimento de algumas habilidades cognitivas fundamentais para a aprendizagem tais como percepção visual e auditiva, atenção, coordenação motora fina, lateralidade, posição, tamanho, cores, relações entre número-quantidade, formas geométricas, sequenciação e raciocínio lógico, observou-se que o estudante tem conhecimento de todos esses conceitos e habilidade cognitiva para a aprendizagem.

Testes das funções executivas: teste de vigilância, extensão de dígitos "*Digit Span*",Avaliação do julgamento e resolução de problemas (abstração, semelhança, diferenças) , controle inibitório, Flexibilidade mental. (SEDDICC, 2016)

Avaliação de Dificuldade na Aprendizagem da Escrita-ADAPE (Sisto, 2004); caracteriza-se por ser uma escala para avaliação da dificuldade de aprendizagem na escrita, o teste consiste de um ditado composto por 114 palavras. Os erros apresentados pelo estudante foram computados por palavras, consideradas como unidades, foram verificados erros no processo de escrita.

IAR- Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para a Alfabetização; O teste IAR foi planejado para ser um instrumento de auxílio para os educadores que atuam com crianças da faixa pré-escolar (5-6 anos) e do primeiro ano do Ensino Fundamental. Tem por objetivos:

Avaliar o repertório comportamental das crianças no que diz respeito aos pré-requisitos fundamentais para a aprendizagem da leitura e escrita;

Possibilitar informações que indicarão se a criança está em condições ideais de iniciar a alfabetização propriamente dita;

Fornecer aos professores informações seguras sobre que habilidades ou conceitos deverão ser treinados para que a criança possa iniciar a aprendizagem da leitura e escrita.

Escala de reconhecimento de Palavras – cujo objetivo é o reconhecimento ortográfico da grafia que contem 55 trios de palavras escritas de forma diferente com apenas uma palavra escrita corretamente, incluindo também a acentuação correta.

Teste Cloze – (Santos, 2004)- avaliação da compreensão em leitura, compreensão que significa a competência de dar o sentido ao texto, valendo-se de dois principais tipos de processamento: a redundância semântica e sintática do texto e seus conhecimentos prévios. Destaca-se que o uso do Cloze é compatível com a concepção do processo de compreensão em leitura baseada nos modelos de integração recentemente propostos, que atribuem importância tanto ao conhecimento linguístico como ao conceitual (Kintsch, 1978, 1994)

Provas de Avaliação dos Processos de Leitura – PROLEC (Cuetos, Rodrigues e Ruano; 2012)

Teste para a avaliação de crianças disléxicas, composto por diferentes tarefas que tratam de explorar todos os processos que interferem na leitura, ou seja, o funcionamento do sistema de leitura (Dupla Rota), dos mais periféricos aos mais centrais, bem como dos mais simples aos mais complexos. Por meio do PROLEC, é possível compreender as dificuldades de leitura, bem como ter auxílio na análise do diagnóstico dos transtornos de aprendizagem. Tem o objetivo de oferecer uma ferramenta capaz de identificar as dificuldades que interferem no processo de desenvolvimento da leitura, atuando como um guia para orientar programas de recuperação.

Teste Exploratório de Dislexia Especifica - PEDE (Condemarin e Blomquist,1989) é uma prova informal que tem por objetivo fazer um diagnóstico analítico do nível de leitura e dos erros na área de reconhecimento da palavra. O teste apresenta 3 níveis de leitura. O I nível é correspondente ao 1º semestre do 1º ano básico, onde a criança é capaz de conhecer o nome das letras, o som e a sílabas diretas com consoantes de sons simples. O II nível de leitura é correspondente ao 1º ano básico cursado, a criança é capaz de ler até as sílabas com ditongo de caráter simples.

No III nível de leitura correspondente a 2º ano- onde a criança é capaz de ler até as silabas com grupos consonantais e ditongos de caráter complexo. A criança é capaz de ler qualquer material de leitura em forma independente.

Testede**Desempenho Escolar**(**TDE**), de 1994, tem por objetivo avaliar habilidades básicas de leitura, escrita e aritmética podendo ser utilizado não apenas como uma triagem universal do processo de aprendizagem desses três domínios do**desempenho escolar**, mas também como instrumento de**avaliação**ou como parte de uma bateria de instrumentos com fins diagnósticos e clínicos de planejamento e intervenções clínico-educacionais.

Realismo nominalé uma forma de conceber as palavras que não as considera como designações arbitrárias, independentes do tamanho, da aparência ou da utilidade dos objetos, seres ou estados que designam.

Avaliação de Atenção por Cancelamento de Capovilla: Atenção, Concentrada, Sustentada, Seletiva, Alternada e Dividida; TAC (Montiel e**Capovilla**, 2007) vem contribuir para a ampliação do domínio daavaliaçãoneuropsicológica da criança e do adolescente, enquanto ferramenta que investiga os sistemas atencionais da seletividade e da alternância.

Avaliação de Atenção Voluntaria (Adaptação Vygostsky); onde avalia o foco, o tônus proprioceptivo para a recepção de informações tanto do ambiente interno quanto do ambiente externo,

Avaliação da Memória: Recente, Remota, Memória Verbal por Associação de Palavras, Memória Lógica.

Avaliação da Fluência Verbal–FAS (Adaptado de Strauss, Sherman, Spreen, 2006); tem por objetivoavaliaracapacidadede associação semântica e fluidez e determinar o status da memórialexical(ortográfica) e armazenagemtemporária e manipulação simultânea deinformações. Diante dos resultados podemos concluir que

Teste de Aprendizagem Auditiva- Verbal- de-Rey (RAVLT) Baseado em Malloy-Dinis, 2000; o teste tem como objetivo avaliar a memória declarativa episódica e fornecer informações sobre as medidas de aprendizagem auditivo-verbal, índices de interferência e de retenção de informações e memória de reconhecimento. Os resultados indicam que

Testes Figuras Complexas de Rey (Rey, 1999); associados às funções executivas, onde avaliaa memória visual, habilidades de organização visuo-espacial, planejamento e desenvolvimento de estratégias, bem como memória e execução de açõesverificando o modo como o examinando apreende os dados perceptivos que lhe são apresentados e o que foi conservado espontaneamente pela memória.

Questionário de investigação do TDAH-SNAP-IV (levantamento de indicativos de Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade) este questionário é apenas um ponto de partida para levantamento de alguns possíveis sintomas primários do tdah.

O Teste de Labirinto (Malloy-Diniz et al., 2008) investiga a habilidade de planejamento, a estudante demostrou estratégia e habilidade na execução do teste , realizando com êxito e velocidade.

Avaliação psicomotora: Teste de Coordenação Corporal para crianças (KTK) de Gorla. No teste que avalia Avaliação psicomotora: Teste de Coordenação Corporal para crianças e Adolescentes (*Körperkoordination Test für Kinder*– KTK) de Kiphard e Schilling (1974 apud GORLA, 2009), é um instrumento utilizado para avaliar a coordenação motora ampla, composto por uma bateria de quatro testes: equilíbrio sobre a trave, saltos laterais, saltos monopedais e transferência sobre plataformas. A análise dos resultados da bateria KTK não foi observada qualquer alteração.

Provas para diagnóstico operatório (Piaget, 1986); permitem uma avaliação do raciocínio e construção de conhecimento de crianças, classificando o seu nível cognitivo. São trezeprovasoperatórias, a saber: Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos; Conservação de superfície; Conservação dos líquidos; Conservação de Massa; Conservação de Peso; Conservação de Volume; Conservação de Comprimento; Mudança de Critério (Dicotomia); Inclusão de Classes; Intersecção de Classes.

Teste de discriminação auditiva- O teste informal aplicado pelo CEAOPconsiste em 25 pares de palavras, algumas com sons iguais e outras com pequenas diferenças, que o aluno de costas para examinadora deve ouvir e atribuir um conceito de igual ou diferente.

Teste de Audibilização – (Goubert e Zorzi, 1988) – cujo objetivo é capacidade de audiobilização em crianças na fase inicial da aquisição da escrita

Teste de Disgrafia;

Teste de Discalculia;

Teste de Estilo de Aprendizagem (Thiel, 1987) - O objetivo é justamente seguir estratégias que ajudam as pessoas a estudar melhor. O estilo de aprendizagemé a forma como os alunos aprendem o conteúdo sugerido. Isso ocorre porque cada aluno tem facilidade em usar um determinado estilo. Portanto, o estilo de aprendizagem de cada um é único.

Artigo 5º – Da Avaliação Psicoeducacional voltada às Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) no Contexto Escolar

A Avaliação Psicoeducacional destinada à identificação e acompanhamento de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD) constitui um conjunto de procedimentos técnicos e sistematizados realizados no contexto escolar, com a finalidade de investigar, compreender e potencializar as habilidades, interesses e características cognitivas, socioemocionais e criativas do estudante.

§ 1º A Avaliação Psicoeducacional tem por objetivo subsidiar o planejamento de ações pedagógicas e psicossociais que promovam o pleno desenvolvimento do estudante, contribuindo para a eliminação de estigmas e tabus, bem como para a oferta de atendimentos e intervenções educacionais adequadas, incluindo, quando necessário, o acompanhamento psicológico especializado.

§ 2º O processo avaliativo compreende etapas sucessivas e integradas, que envolvem a aplicação de procedimentos sistemáticos e instrumentos validados, respeitando-se as especificidades de cada caso.

§ 3º Dentre os procedimentos e instrumentos utilizados na Avaliação Psicoeducacional, incluem-se, entre outros:

I – **Entrevista com os responsáveis legais**, com base em roteiro de anamnese fundamentado no modelo teórico de Joseph S. Renzulli;

II – **Entrevista com professores e equipe escolar**, tomando como referência as escalas de observação de Renzulli;

III – **Observação direta do estudante no ambiente escolar**, contemplando aspectos cognitivos, comportamentais e socioemocionais;

IV – **Sessões individualizadas com o estudante**, com aplicação de instrumentos e escalas específicas voltadas à identificação de Altas Habilidades/Superdotação, tomando como referência a Escala de Renzulli;

V – **Aplicação de testes, formulários e escalas padronizadas**, de acordo com a faixa etária e as características do estudante.

§ 4º A fundamentação teórica e metodológica da avaliação baseia-se, entre outros, no modelo dos Três Anéis de Renzulli: **RENZULLI, J. S.** *The Three-Ring Conception of Giftedness:A Developmental Model for Creative Productivity.* In: FREITAS, S. N.; PÉREZ, S. B. (Org.). *Altas Habilidades/Superdotação: Atendimento Especializado.* Marília: ABPEE, 2012.

DOS OBJETIVOS

Artigo 6º – Do Encaminhamento e das Ações decorrentes da Avaliação Psicoeducacional

A partir dos resultados obtidos na Avaliação Psicoeducacional, a equipe multidisciplinar, composta por **psicóloga, psicopedagoga, fonoaudióloga, assistente social e nutricionista,** deverá estabelecer estratégias, intervenções, objetivos e metas voltados ao atendimento das necessidades educacionais específicas dos estudantes avaliados.

§ 1º As ações definidas pela equipe multidisciplinar têm por finalidade promover o desenvolvimento global do estudante, favorecendo sua aprendizagem, autonomia, socialização e bem-estar, em consonância com os princípios da educação inclusiva.

§ 2º Serão contemplados por essas ações os estudantes que apresentarem resultados indicativos de:

I – **Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD);**

II – **Deficiência física, intelectual, sensorial ou múltipla;**

III – **Transtornos do neurodesenvolvimento;**

IV – **Transtornos específicos de aprendizagem;**

V – **Outros transtornos, déficits ou condições que demandem acompanhamento educacional especializado.**

§ 3º Após a análise dos resultados e a emissão do parecer técnico, os estudantes identificados conforme o disposto neste artigo serão **encaminhados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE),** de acordo com a avaliação e as recomendações da equipe técnica responsável.

§ 4º O encaminhamento para o AEE deverá ser formalizado por meio de **relatório técnico-pedagógico,** contendo o registro dos procedimentos avaliativos, os resultados obtidos, as recomendações da equipe multidisciplinar e as metas de acompanhamento, reavaliação e as indicações para **a elaboração e implementação do Plano Educacional Individualizado (PEI – EM ANEXO).**

Artigo 7º – Da Vigência e Divulgação

Esta Instrução Normativa **entrará em vigor na data de sua publicação**, produzindo efeitos mediante a **exposição pública às Instituições de Ensino** sob a competência e supervisão da **equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, assegurando-se sua **ampla divulgação e ciência aos profissionais da rede municipal de ensino e demais interessados.**

Terra Boa, 12 de novembro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO 1

ANAMNESE PSICOPEDAGÓGICA

Data: ___/___/___

Compareceram à entrevista: _____

Nome do paciente: _____

Idade: _____Apgar: _____

Escolaridade: _____

CONCEPÇÃO:

Como era composta a família na época da concepção? _____

Idade dos pais na época: Mãe: _____ Pai:_____

Tipo Rh: Mãe: _____ Pai: _____ Criança:_____

Número de gestações anteriores _____ Abortos? _____ Naturais:___ Provocados:____

Perdeu algum filho? _____ Antes ou depois do paciente? Como? _____

_____

GRAVIDEZ

Como foi a aceitação das famílias? _____

A gravidez foi planejada? Por ambos? _____

Fez tratamento pré-natal? _____

Sofreu acidentes, quedas? _____

Teve alguma doença na gestação? ( ) rubéola ( ) toxoplasmose ( ) sífilis ( ) Outra _____

Tomou alguma medicação? Qual? _____

Enjoo? _____ Bebeu ou fumou? _____

Exposição a RX? _____

Qual era a situação econômica do casal na época? _____

Já tinham outros filhos?_____

A mãe trabalhava fora durante a gravidez? _____

O casal ou alguém na família de ambos possui alguma doença hereditária? _____

_____

PARTO

Local:_____

( ) Cesáreo ( ) normal ( ) outros _____

Algum problema no parto? _____

Peso: _____ Comprimento: _____ Apgar _____

Teve icterícia?_____

ALIMENTAÇÃO:

Como se deu a alimentação?_____

Mamou no seio? Se não, por quê? _____

Se mamou, até quando?_____

Como se sentia ao amamentar? _____

Tomou mamadeira até quando? _____

Aceitou bem a alimentação pastosa? _____

Aceitou bem a alimentação sólida? _____

Usa copo?_____ Alimentação atual (tipo, preferências, apetite, posição, mastigação) : _____

HISTÓRIA PATOLÓGICA PREGRESSA

(Retardo, diabetes, síndromes, doenças nervosas, epilepsia)

_____

DOENÇAS NA INFÂNCIA:

( ) Sarampo: _____ ( ) Dores de Ouvido:_____

( ) Cólicas: _____ ( ) Catapora: _____

( ) Caxumba: _____ ( ) Rubéola:_____

( ) Coqueluche: _____ ( ) Meningite: _____

( ) Desidratação: _____ ( ) Otite: _____

( ) Adenoides: _____ ( ) Amigdalites:_____

( ) Alergias: _____( ) Acidentes: _____

( ) Convulsões: _____ ( ) Febres: _____

( ) Internações: _____ Quanto tempo? _____

( ) Cirurgias? _____ Idade: _____

( ) Quedas e traumatismos: _____

( ) Complicação com alguma vacina? _____

( ) Audição e Visão: _____ Usa óculos? Leva pra escola? _____

SONO

( ) Tranquilo _____

( ) Agitado. Quando? _____Frequência? _____

( ) Ranger dentes ( ) Terror noturno ( ) Sonambulismo ( ) Enurese ( ) Fala

( ) Dorme sozinho ( ) Dorme com alguém. Com quem? _____

Até quando dormiu com os pais? _____

Como foi a separação ? _____

( ) Hábitos especiais (presença de alguém, chupeta, brinquedos, embalo, chupa dedo, etc.) _____

DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR

Com que idade sustentou a cabeça? _____ Com que idade sentou? _____

Usou cercadinho ? _____

Com que idade engatinhou? _____ Forma de engatinhar? _____

Com que idade começou a andar? _____ Caía muito?_____

Deixa cair as coisas? _____ Esbarra muito?_____

Acredita que apresenta alguma dificuldade motora? _____

CONTROLE DE ESFÍNCTERES

Controle vesical (bexiga)? _____

Controle anal (fezes)? _____

Foi difícil, Tranquilo, houve alguma pressão da família? _____

_____

DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

Balbucios: _____ Quando começou a falar? _____

Demorou? Como os pais reagiram? _____

Apresentou problema na fala? Quais? _____

Compreende ordens? _____

Presença de bilinguismo em casa? _____

Como a criança se comunica? _____

Apresenta salivação no canto da boca? _____

ESCOLARIDADE

Com que idade entrou na escola? _____ Adaptou-se bem ? _____

_____

Método de alfabetização: _____

Mudou-se de escola, em que série e qual idade? _____

Escola atual: _____

Método de alfabetização: _____

Série e turno: _____ Professora: _____

Faz reforço (contraturno) ? _____

Faz as tarefas sozinho? Com quem? _____

Como é o momento das lições? Tem horário? Rotina? _____

Como é a escola na opinião dos pais? _____

_____

O que vocês acham das tarefas? _____

Algum fato importante na vida escolar? _____

Quais as queixas mais frequentes?_____

Tem dificuldades para:

( ) Ler ( ) Escrever ( ) Coordenação Motora ( ) Contar ( ) Calcular

( ) Atenção ( ) Esquece o que aprende ( ) Troca letras na leitura ou na escrita

( ) Letra ilegível ( ) Concentração

_____

Conhece:

( ) Cores ( ) Números ( ) Dinheiro ( ) Letras ( ) Sabe recortar?

( ) Sabe os dias da semana? ( ) Meses do ano?

Apresenta tiques? _____

Como pega o lápis? _____

Escreve muito forte ou muito fraco? _____

Como vocês acham que começou o problema? A que fatores atribuem? _____

_____

Outras questões: _____

COMPORTAMENTO:

Humor habitual: _____

Prefere brincar sozinho ou em grupos? _____

Estranha mudanças de ambiente? _____

Adapta-se facilmente ao meio? _____

Tem horários? _____

É líder? _____

Aceita bem ordens? _____

Faz birras? Chora com frequência? _____

De que forma é punido? _____

Pratica esportes? _____

Apresente agressividade, apatia ou teimosia?_____

Tem algum medo? Qual? _____

Quais as brincadeiras e brinquedos favoritos? _____

Quem cuidava da criança até os 3 anos? E posteriormente? _____

_____

Como a criança se comporta? Sozinha: _____

Em família? _____

Com outras pessoas? _____

Com quem ele mais gosta de ficar e por quê? _____

Em que momento, a criança encontra a família? _____

Que tipos de perdas já enfrentou?(separação, falecimento, outros) Em que idade?_____

_____

Já ouvi conflitos familiares? A criança presenciou ou presencia? _____

_____

Assiste TV em demasia? Quais programas favoritos? _____

De que forma o pai e a mãe se relacionam com a criança, em que horário brincam ou fazem alguma atividade de lazer? _____

_____

Como se relaciona com irmãos? _____

Como se relaciona com colegas e professores? _____

SEXUALIDADE

Curiosidade sexual? Quando começou? _____

Tipos de perguntas: _____

Fase de masturbação: _____

Atitude da família: _____

INDEPENDÊNCIA

(SE FOR ADOLESCENTE OU ADULTO ANOTAR A IDADE EM QUE COMEÇOU REALIZAR A ATIVIDADE SOZINHO?

Vestir (S) (N) Abotoar (S) (N) Fechar (S) (N) Banho (S) (N) Pentear (S) (N)

Amarrar cadarços (S) (N) Escovar os dentes (S) (N) Comer (S) (N) Calçar (S) (N)

HÁBITOS

Rói unhas?_____ Tem tiques nervosos? _____

Alguma mania repetitiva? (TOC) _____

Tem movimentos rítmicos? _____

Chupa dedo ou bico? _____

Tem ou tinha algum objeto como cheirinho ou outro para dormir, levar para escola? ___

_____

Outros? _____

OUTROS

Como a família vê o problema? _____

_____

Como o casal age em função da criança? _____

_____

Como os pais se veem: permissivos, autoritários, equilibrados? _____

_____

Como são colocados os limites para a criança no seu cotidiano? _____

_____

INFORMAÇÕES GERAIS FAMILIARES

Situação econômica? _____

Situação cultural: _____

Livros (frequência) _____ Cinema (frequência) _____

Estimulo cultural? Quais? _____ Hábitos de lazer? _____

Constância de diálogos: _____

Fazem refeições juntos? Quais? _____

Algum vício na família? (drogas, alcoolismo) _____

Análise da entrevista: _____

_____

Encaminhamentos: _____

ANEXO 2

AUTORIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA E INTERVENÇÃO

Eu, ----------domiciliado à rua/av.....*Terra Boa* , Estado de *Paraná*, responsável por....., autorizo a Psicopedagoga ------_____a realizar uma avaliação e intervenção e/ou encaminhamentos psicopedagógica.

Estou ciente que uma vez iniciado o processo de avaliação e intervenção/encaminhamento as etapas que se seguirão serão:

1- Entrevistas com os responsáveis pela criança/adolescente

2- Avaliação com a criança / adolescente, programada em até 10 (DEZ) sessões;

3- Devolutiva aos pais, equipe pedagógica e professores com os encaminhamentos necessários.

Fico ciente, também, da importância de iniciar e concluir o acompanhamento psicopedagógico, acordado com a profissional citada acima e entendido neste termo de compromisso.

Terra Boa , ...de.....de 202

Responsável

(Assinatura)

ANEXO 3

QUESTIONÁRIO PARA PROFESSORES

Quanto ao desempenho do aluno:

Como é a organização com os materiais e nas as atividades realizadas em sala?

Como é a responsabilidade do aluno?

_____ _____ _____ _____

Como é a atenção do aluno no momento da aula?

_____ _____ _____

Como observa a memória? Retém informações?

_____ _____ _____

O aluno apresenta motivação na realização das tarefas?

_____ _____ ___

_____

Como é a participação do aluno durante as aulas?

_____ _____ ____

_____

O aluno permanece sentado nos momentos em que é preciso?

_____ _____ ___

_____

Como é seu ritmo na realização das tarefas e cópia do quadro?

_____ _____ _____

Como observa sua coordenação motora ampla e fina?

_____ _____ _____

Em que áreas o aluno apresenta dificuldades?

_____ _____ _____

_____

Apresenta dificuldades com a leitura? (ritmo, omissões, trocas, etc)

_____ _____ _____

Apresenta erros na escrita? (trocas, omissões, substituições, erros ortográficos, etc)

_____ _____ _____

_____

Como é o relacionamento com os colegas e professores?

_____ _____ _____ _____

Como é o relacionamento família e escola?

_____ _____ _____ _____ _

Como é a frequência do aluno às aulas?

_____ _____ _____

Como é a participação do (a) aluno (a) na aula de educação física?

_____ _____ _____

Como o aluno se comporta no recreio? (Interage? Isola-se? Briga muito? Etc)

_____ _____ _____

_____

A escola trabalha com o método fônico? O que observa de sua consciência fonológica?

_____ _____ _____

Quais procedimentos foram realizados em sala de aula para auxiliar nas dificuldades apresentadas?

_____ _____ _____

Caso tenha utilizado algum procedimento, percebeu resultados? Quais?

_____ _____ _____

Descrição do comportamento do (a) aluno (a) nas atividades: Individual:

_____ _____ _____

Com o grupo:

Observações complementares que achar necessárias:

Agradeço pela colaboração. Após o fechamento desta avaliação, estarei marcando para conversarmos sobre o resultado. Estou à disposição deste estabelecimento para fornecer as informações que possam contribuir para um melhor desempenho do aluno.

Desde já agradeço sua avaliação e conduta.

Encontro-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Terra Boa, _____ de _____ de 202___

Assinatura Psicopedagoga

ANEXO 4

PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

Ensino Fundamental

INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE:

Unidade: Escola Municipal

Nome completo:

Data de nascimento:__/__/_____ Turma: Turno:

Nome da mãe:

Nome do pai:

Professor regente:

Professor especialista:

Período de atuação: Três meses.

Cronograma

Todos os dias trabalar uma atividade de registro por meio do pareamento.

Todos os dias uma atividade de alfabetização.

Perfil Avaliativo

- Linguagem receptiva;

- Imitação gestual – para visual;

- Dificuldade no processamento auditivo;

- Dificuldades na representação de fonemas com trocas surdas sonoras;

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO ESTUDANTE:

Diagnóstico: (TEA)Transtorno do Espectro Autista nível II, com comprometimento de comunicação, socialização e comportamentos estereotipados necessitando de substancial auxilio para vida normal (CID F 84.0).

Queixa/Dificuldades: Dificuldades na atenção, concentração e foco. Comprometimento da comunicação verbal.

Faz uso de medicamento controlado? Quais? Dosagem e horários.

Cloridrato de Metilfenidato 10 mg. Risperidona 1mg/ml, 0,2 ml após o café da manhã.

Existem orientações da área de saúde (médico/terapêutico)? Se sim, quais?

O neuropediatra solicitou técnicas pedagógicas específicas para TEA e auxílio do professor.

É acompanhado por outros profissionais:

(x)Fonoaudiologia Parecer:

( )Psicologia Parecer:

( )Fisioterapia Parecer:

(X)Terapia Ocupacional Parecer:

( )Oftamologista Parecer:

Outros: Terapia ABA.

PERFIL DO ESTUDANTE/CRIANÇA:

Habilidades Comunicativas:

( ) Balbúcio

(X)Aponta para ítens do seu interesse

(X) Uso de gestos

( ) Faz o uso de imagens

( ) Comunicação alternativa. Qual?

(X) Verbal (Com dificuldade).

( ) Não verbal

Habilidades Sociais:

(X) Chora. Em qual situação? (Quando fica nervoso com dificuldade em se expressar).

(X) Escuta com atenção

(X) Tem iniciativa para começar uma conversa (porém tem dificuldade na fala e expressão).

( ) Usa hábitos de cortesia (obrigado, por favor, licença)

( ) Apresenta se com autonomia. Ou quando solicitado ( )

( ) Formula perguntas

(X) Aceita ajuda

( ) Brinca sozinho

( ) Tem amigo de preferência

(X) Participa dos grupos

Habilidades Motoras

(X) Amassa

(X) Rasga

(X) Recorta (com dificuldade).

( ) Pinta

( ) Pinça

(X) Come sozinho

( ) Se veste sozinho

(X) Imita gestos Com dificuldade.

(X) Corre

(X) Sobe e desce degraus

(X) Pula

(X) Dança (Sem ritmo).

Outras Habilidades

Gosta de música? ( ) SIM ( ) NÃO

Assite vídeos? ( ) SIM ( ) NÃO

Tem comida preferida? ( ) SIM ( ) NÃO

E bebida? ( ) SIM ( ) NÃO

Gosta de abraços? ( ) SIM ( ) NÃO

Gosta de toques? ( ) SIM ( ) NÃO Leves ou fortes? _____

Gosta de cores e luzes? ( ) SIM ( ) NÃO

O que o deixa feliz no ambiente escolar?

Fica feliz na sala de aula e gosta das atividades escolares.

Tem resistência a palavra NÃO?

Sim e fica nervoso.

Tem manias, medos ou fobias? Quais?

Não expressa.

Tem hipersensibilidade a sons, textura ou cores? Quais?

Não, ele gosta.

Outras características

Como o estudante/criança se desregula?

Quando está em hiperfoco e é necessário interrompe-lo, entra em crise.

Em quais situações o aluno necessita de mais paciência?

Atualmente o estudante está calmo com o uso da medicação.

Como acalmá-lo?

Com toque e pressão (técnicas do TEA).

Qual a melhor forma de incluí-lo?

Diante da mediação do professor explicando passo a passo que será feito.

Objetivos Alcançáveis em Três Meses

Área	Objetivo	Estratégia	Recurso
Linguagem	___/___2025 · **Reconhecer as letras do alfabeto;** · **Reconhecer os sons das letras;** · **Reconhecer e ler a junção de consoante+ vogal.**	· Uso imagens de para fixação de letras e sons. · Método fônico · **E**scrita guiada, preenchimento e ditado interativo; · Leitura e escrita de palavras simples; · Jogos da memória silábicos;	· Recurso humano, professora regente e professora auxiliar; · Alfabeto móvel, livros ilustrados, materiais táteis, músicas. · Cartaz com imagens, vídeos; · Jogos da memória; · Atividades impressas.
Raciocínio Matemático	· **Armar e resolver adição e subtração simples;** · Compreender a sequência dos dias da semana e meses do ano; · Tabelas e gráficos de colunas simples ou barras. · Reconhecer e nomear os números até 19.	· Reconhecer unidade e dezena; · Mostrar no calendário real, dias, semanas e meses; · Colorir os dias do mês calendário; · Leitura da tabela e gráficos de uma forma mais simples e objetiva. · Incentivar a escrever os números e a ler em voz alta; · Jogos de bingo.	· Material dourado; · Calendário real; · Calendário impresso no caderno; · Atividades de gráficos e tabelas simplificadas. · Cartazes; · Cartões com números; · Jogos;
Orientação Espacial e Temporal	**Sala de Aula** · Identificar e diferenciar direções (direita/esquerda, frente/atrás, cima/baixo); **Educação Física** · Identificar e diferenciar direções (direita/esquerda, frente/atrás, cima/baixo); · Compreende e utiliza conceitos de localização (perto/longe, dentro/fora,	· Usar o corpo como referência; · Escrever nas mãos as iniciais de direita e esquerda. · Usar objetos da sala de aula como pontos de referência. · Exploração corporal: brincadeiras de imitação com movimentos direcionados (ex: “levante o braço direito”, pise com o pé esquerdo”, embaixo, em cima); · Circuito com obstáculos.	· Objetos da sala de aula; · Placas direita/esquerda. · Arcos; · Cones; · Cordas;

	ao lado, entre, em cima/embaixo); · Segue e executa trajeto simples; · Coordena deslocamentos no espaço respeitando obstáculos e trajetórias.		· Colchonetes; · Pista no chão com fita adesiva colorida. .
Habilidades Motoras	**Sala de Aula** · Segura objetos pequenos com firmeza (pinça fina); · Encaixa peças e brinquedos de montagem; · Dobra papéis e realiza atividades simples de origami; · Desenvolve habilidades motoras em atividades artísticas (modelagem, pintura, colagem). **Educação Física** · Coordenadora movimentos simultâneos entre mãos e pés; · Realiza atividades que exigem sincronia entre membros superiores e inferiores; · Participa de brincadeiras que exigem coordenação global (pular corda, amarelinha, pega-pega).	· Desenvolver atividades para observar seu movimento com as mãos. · Desenvolver atividades com quebra-cabeça. · Atividades com papéis para confecção de dobradura. · Desenvolver atividades manuseando massinha de modelar e pintura e colagem. · Circuito motor com estações: pular, correr, se equilibrar, rastejar, danças de roda, pega-pega com variações.	· Lápis; · Giz de cera; · Quebra-cabeça. · Papel dobradura. · Massinha; · Caderno de desenho; · Papel picado. · Cones; · Colchonetes; · Corda; · Cadeira; · Bambolê.
Habilidades Sociais	**Sala de Aula** · Desenvolver atividades manuseando massinha de modelar e pintura e colagem. **Educação Física** · Desenvolve autorregulação emocional em diferentes situações;	· Desenvolver diálogos e comunicação no dia a dia em sala de aula. · Jogos e brincadeiras com regras; · Usar jogos que exijam turnos, como “Jogo da Memória”, “Dominó”, ou brincadeiras de roda como “Passa Anel”, Telefone sem fio”;	· Recurso com mediação do professor. · Jogos de tabuleiro cooperativos; · Espelho.

	· Espera sua vez para falar e escuta o outro durante a comunicação; · Aprende a esperar sua vez em brincadeiras e atividades; · Identifica e nomeia suas próprias emoções (alegria, tristeza, raiva, medo); · Aprende a sorrir e a reagir positivamente às interações sociais. .	· Músicas temáticas sobre sentimentos e convivência; Espelho (para explorar expressões faciais e emoções).	

Recursos de Tecnologia Assistiva

( ) Pranchas de Comunicação Suplementar/ Aumentativa e Alternativa

( ) Pranchas de Rotina Visual

( ) Aparelhos geradores de voz para Comunicação Suplementar / Aumentativa e Alternativa

( ) Sistema de Fichas

( ) Uso de estratégias motivacionais

( ) Materiais ampliados

( ) Materiais adaptados

( ) Computador e/ou tablets

( ) Software e/ou programas

( ) Outros instrumentos que se fizerem necessários para garantir ao estudante o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem previstos no Planejamento Educacional Individualizado de Área do Conhecimento. Quais? _____

_____

Houve procedimentos diferenciados de avaliação? Qual(is)

Até o momento, as adaptações estão sendo feitas através da mediação e instrução do professor.

Reestruturação do Plano: A reestruturação será realizada após o termino bimestral, da data deste documento.

Anexos de fotos e/ou atividades realizadas.

Serão adicionadas ao final do tempo previsto de atuação deste documento.

Terra Boa, __ de _____ de 2025.

_____ Professor (a) Educação Especial	_____ Professor (a) Regente
_____ Pedagogo(a)	_____ Diretor(a)
	_____ Ciência do Responsável

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:80BE9356

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.736.750,00	128.668.446,42	26.366.979,24	20,49	117.329.081,20	91,19	11.339.365,22
RECEITAS CORRENTES	111.286.750,00	119.162.947,09	23.517.723,11	19,74	108.718.494,05	91,24	10.444.453,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.614.500,00	12.954.455,00	2.295.547,17	17,72	12.507.120,88	96,55	447.334,12
Impostos	10.300.250,00	10.440.205,00	1.955.917,61	18,73	10.470.345,76	100,29	-30.140,76
Taxas	2.191.000,00	2.391.000,00	330.698,72	13,83	1.987.057,60	83,11	403.942,40
Contribuição de Melhoria	123.250,00	123.250,00	8.930,84	7,25	49.717,52	40,34	73.532,48
CONTRIBUIÇÕES	6.288.750,00	6.288.750,00	926.802,98	14,74	4.761.170,17	75,71	1.527.579,83
Contribuições Sociais	4.175.000,00	4.175.000,00	577.481,20	13,83	2.845.578,48	68,16	1.329.421,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.113.750,00	2.113.750,00	349.321,78	16,53	1.915.591,69	90,63	198.158,31
RECEITA PATRIMONIAL	5.701.750,00	5.823.860,06	1.893.635,93	32,52	8.442.310,58	144,96	-2.618.450,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.000,00	25.000,00	15.107,70	60,43	66.770,71	267,08	-41.770,71
Valores Mobiliários	5.676.750,00	5.798.860,06	1.878.528,23	32,39	8.375.539,87	144,43	-2.576.679,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	29.545,00	29,55	70.455,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	29.545,00	29,55	70.455,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.777.500,00	92.191.632,03	17.831.837,81	19,34	81.617.433,97	88,53	10.574.198,06
Transferências da União e de suas Entidades	46.695.000,00	53.211.477,68	11.639.984,83	21,87	48.567.207,84	91,27	4.644.269,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.532.500,00	22.237.854,35	3.722.002,72	16,74	19.757.124,30	88,84	2.480.730,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.692.300,00	2.469.850,26	14,80	13.216.929,20	79,18	3.475.370,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	76.172,63	152,35	-26.172,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.804.250,00	1.804.250,00	569.899,22	31,59	1.360.913,45	75,43	443.336,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	54.161,34	361,08	-39.161,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.789.250,00	1.789.250,00	569.899,22	31,85	1.306.752,11	73,03	482.497,89
RECEITAS DE CAPITAL	1.450.000,00	9.505.499,33	2.849.256,13	29,97	8.610.587,15	90,59	894.912,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	950.000,00	9.005.499,33	2.849.256,13	31,64	8.610.587,15	95,61	394.912,18
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	2.920.984,16	35.083,13	1,20	3.402.066,13	116,47	-481.081,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	750.000,00	6.084.515,17	2.814.173,00	46,25	5.208.521,02	85,60	875.994,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.297.205,64	15,59	5.761.755,30	69,25	2.558.244,70
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	121.056.750,00	136.988.446,42	27.664.184,88	20,19	123.090.836,50	89,85	13.897.609,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	121.056.750,00	136.988.446,42	27.664.184,88	20,19	123.090.836,50	89,85	13.897.609,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	121.056.750,00	136.988.446,42	27.664.184,88	20,19	123.090.836,50	89,85	13.897.609,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.686.382,54	-	-	8.686.382,54	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.686.382,54	-	-	8.686.382,54	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	111.689.200,00	136.632.178,37	20.872.091,22	104.736.790,98	31.895.387,39	20.937.505,76	94.380.769,80	42.251.408,57	93.784.079,41
DESPESAS CORRENTES	105.012.535,75	120.626.124,25	18.717.158,18	94.286.714,11	26.339.410,14	19.375.585,06	89.884.055,05	30.742.069,20	89.306.631,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.244.297,20	57.588.242,00	8.508.634,47	44.302.372,59	13.285.869,41	8.616.053,78	44.172.464,19	13.415.777,81	44.052.658,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300.250,00	371.400,03	0,00	371.150,03	250,00	62.826,71	326.406,91	44.993,12	326.406,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.467.988,55	62.666.482,22	10.208.523,71	49.613.191,49	13.053.290,73	10.696.704,57	45.385.183,95	17.281.298,27	44.927.565,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.467.988,55	62.666.482,22	10.208.523,71	49.613.191,49	13.053.290,73	10.696.704,57	45.385.183,95	17.281.298,27	44.927.565,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.451.664,25	15.426.239,27	2.154.933,04	10.450.076,87	4.976.162,40	1.561.920,70	4.496.714,75	10.929.524,52	4.477.447,99
INVESTIMENTOS	5.026.664,25	14.441.962,40	2.152.350,21	9.548.666,77	4.893.295,63	1.398.206,59	3.764.950,07	10.677.012,33	3.745.683,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	425.000,00	984.276,87	2.582,83	901.410,10	82.866,77	163.714,11	731.764,68	252.512,19	731.764,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.225.000,00	579.814,85	0,00	0,00	579.814,85	0,00	0,00	579.814,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.042.650,59	1.085.757,58	6.183.514,46	2.859.136,13	1.293.442,86	6.183.514,46	2.859.136,13	5.744.088,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.056.750,00	145.674.828,96	21.957.848,80	110.920.305,44	34.754.523,52	22.230.948,62	100.564.284,26	45.110.544,70	99.528.168,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	121.056.750,00	145.674.828,96	21.957.848,80	110.920.305,44	34.754.523,52	22.230.948,62	100.564.284,26	45.110.544,70	99.528.168,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	12.170.531,06	-	-	22.526.552,24	-	23.562.668,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.056.750,00	145.674.828,96	21.957.848,80	123.090.836,50	-	22.230.948,62	123.090.836,50	-	123.090.836,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.739.418,00	6.048.537,53	-6.048.537,53			-6.048.537,53	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 31m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.320.000,00	8.320.000,00	1.297.205,64	15,59	5.761.755,30	69,25	2.558.244,70
RECEITAS CORRENTES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.297.205,64	15,59	5.761.755,30	69,25	2.558.244,70
CONTRIBUIÇÕES	8.320.000,00	8.320.000,00	1.297.205,64	15,59	5.761.755,30	69,25	2.558.244,70
Contribuições Sociais	8.320.000,00	8.320.000,00	1.297.205,64	15,59	5.761.755,30	69,25	2.558.244,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.367.550,00	9.042.650,59	1.085.757,58	6.183.514,46	2.859.136,13	1.293.442,86	6.183.514,46	2.859.136,13	5.744.088,78
DESPESAS CORRENTES	9.367.550,00	9.042.650,59	1.085.757,58	6.183.514,46	2.859.136,13	1.293.442,86	6.183.514,46	2.859.136,13	5.744.088,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.706.750,00	5.994.027,88	836.711,91	4.769.257,93	1.224.769,95	996.759,50	4.769.257,93	1.224.769,95	4.430.625,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.660.800,00	3.048.622,71	249.045,67	1.414.256,53	1.634.366,18	296.683,36	1.414.256,53	1.634.366,18	1.313.463,19

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CEBBBD82

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.197/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4197/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 199.015,93 (cento e noventa e nove mil e quinze reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.606.0023.2.045.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS MUNICIPAIS	
1674 - 3.3.90.39.00.00	3504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1626 - 3.1.90.11.00.00	3303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.650,78
1628 - 3.1.90.13.00.00	3303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.915,26
1629 - 3.1.90.16.00.00	3303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	76,76
1630 - 3.1.91.13.00.00	3303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.373,13
Total Suplementação:			**199.015,93**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CE8440EE

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.198/2025

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 4198/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 588.502,17 (quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e dois reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
570 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.142,09
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
585 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.136,58
1414 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	170,00
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
656 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.860,76
1446 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	899,66
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
681 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.154,68
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
709 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.819,59
711 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.366,41
718 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.910,24
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1666 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.844,26
1671 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.263,62
1672 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	26.004,14
1673 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	14.147,36
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
929 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.948,49
932 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.391,12
934 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.443,17
		Total Suplementação:	**588.502,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.03.00.00000000	Fonte: 104	29.184,45
Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 104	14.666,85
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 104	46.286,11
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	291.042,16
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 101	207.322,60
	Total da Receita:	**588.502,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F7A65BBC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.199/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 4199/2025 de 25/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 642.367,46 (seiscentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
51 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.464,66
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
69 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.586,71
76 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.001.04.122.0002.2.103.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
85 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.382,79
89 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	630,29
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
98 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.314,81
03.001.04.122.0084.2.012.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
113 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	45.000,00

03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
132 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.075,43
136 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.353,87
137 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	65,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
235 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.100,00
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
245 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.060,00
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
318 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.496,28
319 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	813,12
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	877,08
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
410 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.481,98
414 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	169,12
417 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS MUNICIPAL	
426 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	961,92
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	208,27
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
504 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	974,78
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
560 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.854,63
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
612 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.394,03
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
792 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.922,79
796 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.228,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1675 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.759,39
1676 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	67.055,59
1677 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.501,95
1678 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.923,09
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
889 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.047,58

10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1673 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.473,76
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
971 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.174,55
976 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	949,84
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
992 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.287,12
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1015 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.470,86
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1052 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.209,15
1056 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.552,17
11.001.08.241.0003.2.075.		MANUTENÇÃO DO ESPAÇO SAÚDE DO IDOSO	
1066 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.032,69
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1081 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	233,42
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1130 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.763,56
11.002.08.244.0005.2.082.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	
1168 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.013,41
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1287 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1370 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.811,33
1372 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.035,11
1374 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	656,78
		Total Suplementação:	**642.367,46**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
02.001.04.122.0004.2.003.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES PÚBLICAS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS	
17 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
75 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00

03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
110 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	50.000,00
03.007.00.000.0000.0.000.		Divisão de Almoxarifado	
03.007.04.122.0002.2.100.		MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO	
187 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
221 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
236 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Turismo	
05.002.15.695.0058.1.028.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E BOSQUES	
285 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.671,31
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0088.2.038.		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
446 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
451 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários, Equipamentos, Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	
522 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
857 - 3.1.91.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.473,76
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
902 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.244,78
905 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
909 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
910 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.001.10.302.0075.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
964 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.877,61
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1278 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1279 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
		Total Redução:	**642.367,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D596CCC9

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.440.205,00**	**10.470.345,76**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.144.500,00	4.347.606,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.355.000,00	854.189,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.025.750,00	2.420.366,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.914.955,00	2.848.182,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**67.098.987,72**	**56.428.142,20**
2.1- Cota-Parte FPM	40.909.500,00	33.511.714,04
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	37.500.000,00	30.510.678,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.409.500,00	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	17.828.398,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	258.491,06
2.4- Cota-Parte ITR	1.750.000,00	1.012.274,99
2.5- Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	3.627.570,29
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	139.487,72	189.693,09
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.539.192,72**	**66.898.487,96**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 12.737.897,54 R$**	**10.685.421,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.646.900,64**	**6.039.200,57**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.860.560,00**	**14.478.174,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.860.560,00	13.461.034,68
6.1.1- Principal	16.692.300,00	13.216.929,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	168.260,00	190.678,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	53.426,70
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.017.140,06
6.4.1- Principal	0,00	1.017.140,06
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 –4)	**3.954.402,46**	**2.531.507,79**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**629.833,22**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	869.910,54	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-240.077,32	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.108.007,96**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.345.768,40**	**13.681.951,52**	**13.391.332,95**	**13.135.967,37**	**290.618,57**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.899.693,90	12.456.956,08	12.456.956,08	12.296.633,60	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.498.551,78	5.780.632,18	5.780.632,18	5.705.715,94	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.950.892,12	6.355.227,04	6.355.227,04	6.273.908,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	74.500,00	37.856,09	37.856,09	37.442,31	0,00
10.1.4- Educação Especial	375.750,00	283.240,77	283.240,77	279.566,65	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.446.074,50	1.224.995,44	934.376,87	839.333,77	290.618,57
10.2.1- Educação Infantil	1.573.717,00	672.819,47	540.228,31	465.196,47	132.591,16
10.2.2- Ensino Fundamental	1.497.913,98	545.186,95	388.054,54	368.715,04	157.132,41

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	366.368,52	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	7.825,00	6.989,02	6.094,02	5.422,26	895,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**13.204.960,83**	**12.966.068,07**	**12.710.702,49**	**238.892,76**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.204.960,83	12.966.068,07	12.710.702,49	238.892,76	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.081.707,18	12.081.707,18	11.921.384,70	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.422.724,28	12.081.707,18	12.081.707,18	89,75
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.447.817,47	1.512.106,67	1.512.106,67	64.289,20	10,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.585.870,99	869.910,54	375.638,90	101.351,79	392.919,85	250.817,99
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.536.285,74	626.456,89	375.638,90	0,00	250.817,99	250.817,99
19.2- Total das Despesas Custeadas	49.585,25	243.453,65	0,00	101.351,79	142.101,86	0,00

com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.414.553,18**	**6.950.842,87**	**6.490.423,23**		**6.405.063,65**	**460.419,64**
20.1- Educação Infantil	4.618.344,33	2.886.219,47	2.780.575,07		2.723.366,35	105.644,40
20.2- Ensino Fundamental	3.664.877,78	2.445.921,51	2.282.377,24		2.258.876,06	163.544,27
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	24,92	24,92		24,92	0,00
20.5- Administração Geral	2.127.331,07	1.618.676,97	1.427.446,00		1.422.796,32	191.230,97
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**		**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.804.296,99**	**18.209.015,93**	**17.701.829,50**		**17.370.513,68**	**507.186,43**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	12.690.613,11	8.903.097,18	8.697.596,68		8.490.439,88	205.500,50
21.1.1- Creche	12.690.613,11	8.903.097,18	8.697.596,68		8.490.439,88	205.500,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.113.683,88	9.305.918,75	9.004.232,82		8.880.073,80	301.685,93
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.490.423,23	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.685.421,41	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					64.289,20	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					250.817,99	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					6.393,33	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**16.854.344,13**	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**		**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.724.621,99		16.854.344,13	25,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**		**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**387.542,79**	**345.756,48**	**380.326,48**		**6.393,33**	**822,98**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	385.392,98	343.606,67	378.176,67		6.393,33	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.149,81	2.149,81	2.149,81		0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.117.617,23**			**1.715.843,03**	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.191.039,93**			**1.025.662,44**	
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00			1.023.992,16	
31.1.2- PDDE	0,00			0,00	
31.1.3- PNAE	0,00			0,00	
31.1.4 - PNATE	0,00			0,00	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.039,93			1.670,28	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**479.967,87**			**376.079,76**	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**			**0,00**	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**446.609,43**			**314.100,83**	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.173.066,00**	**3.105.938,34**	**2.628.511,56**	**2.560.054,30**	**477.426,78**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.364.467,87	1.827.772,65	1.577.426,77	1.551.542,49	250.345,88
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	657.253,67	1.122.442,19	916.239,56	873.666,58	206.202,63
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	151.344,46	155.723,50	134.845,23	134.845,23	20.878,27
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A**

EDUCAÇÃO	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Período (d)	LIQUIDADAS Até o Período (e)		PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**29.933.387,58**	**23.802.857,22**	**22.574.392,23**	**22.165.209,81**	**1.228.464,99**
33.1- Despesas Correntes	**28.895.617,36**	**23.200.182,44**	**22.109.183,71**	**21.705.410,09**	**1.090.998,73**
33.1.1- Pessoal Ativo	18.728.015,02	15.448.845,01	15.448.485,01	15.249.570,13	360,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	366.368,52	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.801.233,82	7.751.337,43	6.660.698,70	6.455.839,96	1.090.638,73
33.2- Despesas de Capital	**1.037.770,22**	**602.674,78**	**465.208,52**	**459.799,72**	**137.466,26**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.037.770,22	602.674,78	465.208,52	459.799,72	137.466,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	631.919,61	40.142,77
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.478.174,74	1.023.992,16
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.450.184,06	827.793,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.659.910,29	236.341,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-36.700,54	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.623.209,75	236.341,58

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 55m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALTER PERES	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D087F89C

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TERRA BOA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	121.056.750,00
Previsão Atualizada	136.988.446,42
Receitas Realizadas	123.090.836,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.686.382,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.056.750,00
Dotação Atualizada	145.674.828,96
Despesas Empenhadas	110.920.305,44
Despesas Liquidadas	100.564.284,26
Despesas Pagas	99.528.168,19
Superávit Orçamentário	22.526.552,24
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	110.920.305,44
Despesas Liquidadas	100.564.284,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	97.284.255,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.134.255,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.529.015,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.980.887,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.823.844,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.823.844,99
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	6.157.042,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	14.708.314,86	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	15.649.356,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	264.053,78	0,00	263.230,80	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.386.329,48	18.145,09	1.304.969,66	63.214,73
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.650.383,26	18.145,09	1.568.200,46	64.037,71

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.854.344,13	<18% / 25%>	25,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.081.707,18	70%	89,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.450.076,87	4.976.162,40

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	30.413.568,70	40.469.372,36	39.476.610,50	17.050.972,68
Despesas Previdenciárias	30.452.289,18	40.462.008,03	44.250.853,98	34.318.119,02
Resultado Previdenciário	-38.720,48	7.364,33	-4.774.243,48	-17.267.146,34
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos	50.626,84	494.373,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	95.592,99	543.950,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.878.175,63	15,00	34,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 23m.	
VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:9473B363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 47/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 40.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E96, frota 306.

Contratada: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 101 , ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a, AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO 6420 / JARDIM SANTOS DUMON / PARANAVAI / PR .

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001 PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59281	VEDADOR BUJAO DO CARTER VEDADOR BUJAO DO CARTER	1,00	UNID	12,96	12,96
2	59282	FLUIDO FREIO DOT 4 LV FLUIDO FREIO DOT 4 LV	3,00	UNID	39,74	119,22
3	59283	FILTRO FILTRO	1,00	UNID	50,68	50,68
4	59284	FILTRO DE AR DO MOTOR FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	UNID	99,52	99,52
5	59285	LUB MOTOR SINT 5W-30 SP DEXOS1 GEN3 1/2 LUB MOTOR SINT 5W-30 SP DEXOS1 GEN3 1/2	8,00	UNID	39,53	316,24
6	59286	FILTRO DE OLEO PA FILTRO DE OLEO PA	1,00	UNID	52,48	52,48
7	59288	DESCARBONIZANTE LIMPA TBI DESCARBONIZANTE LIMPA TBI	1,00	UNID	82,58	82,58
8	59289	ADITIVO ADITIVO	2,00	UNID	32,77	65,54
9	59290	FILTRO FILTRO	1,00	UNID	55,37	55,37
10	59291	KIT LUB KIT LUB	1,00	UNID	101,27	101,27
11	59292	ADITIVO RADIADOR ADITIVO RADIADOR	1,00	UNID	28,00	28,00
12	59294	BIO AR BIO AR	1,00	UNID	111,40	111,40
13	59295	CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO CARTÃO DE HIGIENIZAÇÃO	1,00	UNID	95,57	95,57
14	59299	DESENGRAXANTE DESENGRAXANTE	1,00	UNID	133,98	133,98
15	59301	COATING. A/C EVAP CLG COIL COATING. A/C EVAP CLG COIL	1,00	UNID	157,58	157,58
TOTAL						1.482,39
Lote: 2 - Lote 002 PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	59280	QUARTA REVISÃO 40000 QUARTA REVISÃO 40000	1,30	SER	299,00	388,70
2	59287	SERVIÇO MECANICA SERVIÇO MECANICA	1,00	SER	120,00	120,00
3	59293	OXISINITIZAÇÃO OXISINITIZAÇÃO	1,00	UNID	175,00	175,00
4	59296	ALINHAMENTO ALINHAMENTO	1,00	UNID	90,00	90,00
5	59297	BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO	1,00	UNID	90,00	90,00
6	59298	LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS	1,00	SER	260,00	260,00
7	59300	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA LIMPEZA	1,00	UNID	260,00	260,00

		DA CAIXA EVAPORADORA				
TOTAL						1.383,70

Fundamento Legal: *art. 75, inciso II. da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	1875	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1878	05.002.10.301.0010.2055	55494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1900	05.002.10.301.0010.2055	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1995	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2010	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2031	05.002.10.301.0010.2056	5494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2042	05.002.10.301.0010.2056	55494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 26/11/2025.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 26/11/2025.*

Terra Rica,26/11/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:8C7D81F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2025

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 056/2025

APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá agentes culturais do Município de Terra Rica/PR!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo II

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Terra Rica/PR.

Deste modo, o Município de Terra Rica/PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR.**

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	CATEGORIA DE FOMENTO E APOIO À GRUPOS DE TEATRO/DANÇA TEMÁTICA "NATAL" CONTEMPLANDO NO MÍNIMO 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DE NATAL NO MÊS DE DEZEMBRO. O projeto deverá contemplar a apresentação na Sede do Município. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 42.500,00**	**R$ 42.500,00**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$** 42.500,00 **(quarenta e dois mil e quinhentos reais).** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.008	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0006.2027	Incentivo a Eventos Culturais	
1608	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	R$ 32.825,00

33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1604	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	R$ 32.825,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	
1609	01063-BB 25467-3 TRANSF POLIT NAC ALDIR BLANC FOMENTO CULT LEI 14399-2022 FTE1063	R$ 70.000,00

	SUBTOTAL	R$ 135.650,00
	TOTAL	R$ 135.650,00

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

Prazo de inscrição

Das 07:00 horas do dia 27/11/2025 até às 23:59 horas do dia 02/12/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Terra Rica/PR,há pelo menos 06 (seis) meses anterior a abertura do presente Edital e agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- *Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)*

- *Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)*

- *Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)*

- *Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.*

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*

Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*

Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 03 (três) projetose poderá ser contemplado com no máximo02 (dois) projetos.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação; **Assinatura do Termo de Execução Cultural –** etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	**Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/ZZXwJH6ASWQX3eY29**
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/EJs3yYF9JZrtuNC17**

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

- solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no formulário de insrição;

- solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

- procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

- outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

- outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento (no link disponibilizado) que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela execução do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 30 (trinta)dias.

Custos do projeto

O agente cultural deve criar uma planilha orçamentária indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*

Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*

Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a dupliTerra Rica ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*

Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão de seleção:

Comissão Nomeada (Decreto nº 190/2024 - Súmula: Nomeia Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências).

*MARISELIA BARBOSA DA SILVA MAXE 069.***.778-32; CRISTINA JASPER 029.***.539-38;*

*PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA TEIXEIRA 065.***.059-77;*

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- tiverem interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4.

Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

- comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:

- inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;

- certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

– documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasede do Município em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro

dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial http://www.terrarica.pr.gov.br/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de dezembro de 2025. O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttp://www.terrarica.pr.gov.br/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@terrarica.pr.gov.br e telefone(44) 3441-3491. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Do Cronograma prévio

FASE 1 – AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	**27/11/2025 a 02/12/2025**	05 (cinco) dias após publicação do edital.
Análise das Inscrições	**03 e 04/12/2025**	2 dias após o prazo final das inscrições.
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação e Convocação para Apresentação de Documentos da Fase 2	**05/12/2025**	Publicado após a análise do mérito dos projetos inscritos na fase 1.
Prazo para Recursos	**06 a 08/12/2025**	3 dias após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.
Publicação da Análise dos Recursos	**09/12/2025**	Até 1 dia (se houver).

FASE 2 – HABILITAÇÃO		
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	**08 e 09/12/2025**	2 dias após a publicação da análise de mérito.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	**10/12/2025**	1 dia após encerramento do prazo para habilitação.
Prazo para Recursos	**11 a 13/12/2025**	3 dias após publicação do resultado da habilitação.
Publicação da Análise dos Recursos	**15/12/2025**	1 dia (se houver).
Publicação do Resultado Final	**16/12/2025**	1 dia após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 16/12/2025**
Prazo máximo para pagamento do recurso	**19/12/2025**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/12/2025**

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Critérios de seleção;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Cartilha Guia para Prestação de Contas;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso.

Terra Rica/PR, 24 de novembro de 2025.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:435408AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.362.888,95	17,36	20.178.599,69	80,28	4.956.332,31
RECEITAS CORRENTES	25.134.932,00	25.134.932,00	4.362.888,95	17,36	20.178.599,69	80,28	4.956.332,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.484.452,00	8.484.452,00	1.644.815,27	19,39	8.127.622,97	95,79	356.829,03
Contribuições Sociais	8.484.452,00	8.484.452,00	1.644.815,27	19,39	8.127.622,97	95,79	356.829,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.882.160,00	7.882.160,00	1.245.033,58	15,80	5.610.151,56	71,18	2.272.008,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	7.882.160,00	7.882.160,00	1.245.033,58	15,80	5.610.151,56	71,18	2.272.008,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.768.320,00	8.768.320,00	1.473.040,10	16,80	6.440.825,16	73,46	2.327.494,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	368,64	0,00	(368,64)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.768.320,00	8.768.320,00	1.473.040,10	16,80	6.440.456,52	73,45	2.327.863,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.362.888,95	17,36	20.178.599,69	80,28	4.956.332,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.134.932,00	25.134.932,00	4.362.888,95	17,36	20.178.599,69	80,28	4.956.332,31
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**25.134.932,00**	**25.134.932,00**	**4.362.888,95**	**17,36**	**20.178.599,69**	**80,28**	**4.956.332,31**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (f)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.618.932,00	25.618.932,00	2.320.752,55	11.471.029,76	14.147.902,24	2.323.186,93	11.465.857,71	14.153.074,29	11.462.342,67
DESPESAS CORRENTES	25.368.932,00	25.368.932,00	2.320.752,55	11.461.864,76	13.907.067,24	2.323.186,93	11.456.692,71	13.912.239,29	11.453.177,67
Pessoal e Encargos Sociais	22.455.612,00	22.455.612,00	2.302.437,14	11.334.120,46	11.121.491,54	2.302.437,14	11.334.120,46	11.121.491,54	11.332.546,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.913.320,00	2.913.320,00	18.315,41	127.744,30	2.785.575,70	20.749,79	122.572,25	2.790.747,75	120.631,31
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Investimentos	250.000,00	250.000,00	0,00	9.165,00	240.835,00	0,00	9.165,00	240.835,00	9.165,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	51.643,57	3.050,62	13.356,43	51.643,57	11.831,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.323.803,17	11.484.386,19	14.199.545,81	2.326.237,55	11.479.214,14	14.204.717,86	11.474.173,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	25.683.932,00	25.683.932,00	2.323.803,17	11.484.386,19	14.199.545,81	2.326.237,55	11.479.214,14	14.204.717,86	11.474.173,79
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.694.213,50	-	-	8.699.385,55	-	8.704.425,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**25.683.932,00**	**25.683.932,00**	**2.323.803,17**	**20.178.599,69**	**-**	**2.326.237,55**	**20.178.599,69**	**-**	**20.178.599,69**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:38:39.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	51.643,57	3.050,62	13.356,43	51.643,57	11.831,12
DESPESAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	51.643,57	3.050,62	13.356,43	51.643,57	11.831,12
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	51.643,57	3.050,62	13.356,43	51.643,57	11.831,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:86E1F3B4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	25.134.932,00	20.169.541,66

Receita de Contribuições dos Segurados	3.979.452,00	3.586.418,71
Ativo	3.498.000,00	3.139.484,97
Inativo	481.452,00	446.933,74
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.505.000,00	4.541.204,26
Ativo	4.505.000,00	4.541.204,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.882.160,00	5.601.462,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	7.882.160,00	5.601.462,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.768.320,00	6.440.456,52
Compensação Financeira entre os Regimes	500.320,00	415.922,71
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	8.268.000,00	6.023.451,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.082,81
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**16.866.932,00**	**14.146.090,66**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	21.950.612,00	11.155.146,78	11.155.146,78	11.155.146,78
Aposentadorias	16.450.612,00	10.184.807,13	10.184.807,13	10.184.807,13
Pensões por Morte	5.500.000,00	970.339,65	970.339,65	970.339,65
Outras Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	66.482,31	66.482,31	64.846,71
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.548.320,00	66.482,31	66.482,31	64.846,71
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**24.498.932,00**	**11.221.629,09**	**11.221.629,09**	**11.219.993,49**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	**[2] (7.632.000,00)**	**2.924.461,57**	**2.924.461,57**	**2.926.097,17**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	130.714.956,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		9.058,03	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**9.058,03**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	935.000,00	253.592,10	248.420,05	245.015,30
Pessoal e Encargos Sociais	570.000,00	192.330,11	192.330,11	189.230,70
Demais Despesas Correntes	365.000,00	61.261,99	56.089,94	55.784,60
Despesas de Capital (XIV)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.185.000,00**	**262.757,10**	**257.585,05**	**254.180,30**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(1.185.000,00)**	**(253.699,07)**	**(248.527,02)**	**(245.122,27)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00		
Investimentos e Aplicações		0,00		
Outro Bens e Direitos		0,00		

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**

			(b)	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC.

S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:40:15.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2D3A84A8

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.252.772,00	14.568.448,13
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.882.160,00	5.610.151,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**17.252.772,00**	**14.568.448,13**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	25.433.932,00	11.475.221,19	11.470.049,14	11.465.008,79	108,00	28.143,12	28.143,12
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	250.000,00	9.165,00	9.165,00	9.165,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**25.683.932,00**	**11.484.386,19**	**11.479.214,14**	**11.474.173,79**	**108,00**	**28.143,12**	**28.143,12**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**3.066.023,22**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.160.485,00
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:24:32.	
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".	
NOTA:	

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9DDF24C8

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	0,00	0,00
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	0,00	0,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO 10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					0,00
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					0,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO 16 (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	0,00		0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1.4- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2.4 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3.5 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) (Configuração Ano Empenho >= 2025)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:28:18.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.".

Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÝVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÝCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:38C52FF4

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Investimentos	250.000,00	9.165,00	240.835,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	250.000,00	9.165,00	240.835,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**250.000,00**	**9.165,00**	**240.835,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:41:30.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FC33EA3D

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:42:04.				
[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.				
NOTA:				

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:390A6D8C

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA			
Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:32:31.			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9FF63DCC

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA	
Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.134.932,00
Previsão Atualizada	25.134.932,00

Receitas Realizadas	20.178.599,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.683.932,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	25.683.932,00
Despesas Empenhadas	11.484.386,19
Despesas Liquidadas	11.479.214,14
Despesas Pagas	11.474.173,79
Superávit Orçamentário	8.699.385,55
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	11.484.386,19
Despesas Liquidadas	11.479.214,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	7.244,15
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	2.924.461,57
Receitas Previdenciárias Realizadas	14.146.090,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	11.221.629,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas	11.221.629,09
Resultado Previdenciário	2.924.461,57
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até Outubro(b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	6.160.485,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até Outubro**	**Pag. Até Outubro**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Executivo	108,00	0,00	108,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	38.338,22	0,00	28.143,12	10.195,10
Poder Executivo	38.338,22	0,00	28.143,12	10.195,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	38.446,22	0,00	28.251,12	10.195,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**%Aplicado Até Outubro**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	70,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Outubro**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.165,00	240.835,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado Até**	**Outubro Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Outubro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Outubro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:37:04.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:C8DB302F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 110/2025	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE LICENÇA AO PORTAL GOVPLAN, SISTEMA PROJETADO PARA AJUDAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA CNPJ 50.768.912/0001-86	24/11/2025	27/11/2025	26/05/2026	R$ 7.144,50

Tijucas do Sul, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:569A47B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 06 RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.675.800,00	41.998.576,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.585.100,00	4.592.741,73
IPTU	887.000,00	664.730,54
ISS	1.540.000,00	1.522.239,45
ITBI	1.253.000,00	715.938,41
IRRF	1.339.000,00	1.175.453,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.100,00	514.379,68
Contribuições	556.000,00	530.093,53
Receita Patrimonial	371.600,00	1.185.520,95
Aplicações Financeiras (II)	360.000,00	1.177.736,18
Outras Receitas Patrimoniais	11.600,00	7.784,77
Transferências Correntes	40.163.100,00	35.477.971,13
Cota-Parte FPM	16.200.000,00	13.703.612,29
Cota-Parte ICMS	10.400.000,00	9.069.787,82
Cota-Parte IPVA	1.120.000,00	1.232.561,74
Cota-Parte ITR	920.000,00	879.161,76
Transferências da LC 61/1989	148.000,00	134.403,89
Transferências do FUNDEB	6.700.000,00	5.693.995,44
Outras Transferências Correntes	4.675.100,00	4.764.448,19
Demais Receitas Correntes	0,00	212.248,96
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	959,40
Receitas Correntes Restantes	0,00	211.289,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.315.800,00	40.819.880,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.586.000,00	8.230.154,03
Operações de Crédito (VIII)	2.286.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.230.154,03
Convênios	0,00	6.182.008,33
Outras Transferências de Capital	0,00	2.048.145,70
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	300.000,00	8.230.154,03
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.615.800,00	49.050.034,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.615.800,00	49.050.034,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.302.119,98	37.742.155,53	37.627.987,11	37.185.263,17	185.102,65	47.850,60	47.850,60
Pessoal e Encargos Sociais	23.223.857,12	19.350.398,55	19.350.398,55	19.109.003,67	154.765,49	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.223.000,00	1.084.025,20	1.084.025,20	1.084.025,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.855.262,86	17.307.731,78	17.193.563,36	16.992.234,30	30.337,16	47.850,60	47.850,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.855.262,86	17.307.731,78	17.193.563,36	16.992.234,30	30.337,16	47.850,60	47.850,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.079.119,98	36.658.130,33	36.543.961,91	36.101.237,97	185.102,65	47.850,60	47.850,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.950.336,05	11.544.439,64	10.381.828,64	10.327.297,21	204.603,20	494.047,01	494.047,01
Investimentos	25.360.336,05	10.241.815,77	9.079.204,77	9.035.412,39	204.603,20	494.047,01	494.047,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.590.000,00	1.302.623,87	1.302.623,87	1.291.884,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	25.360.336,05	10.241.815,77	9.079.204,77	9.035.412,39	204.603,20	494.047,01	494.047,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	62.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	70.501.956,03	46.899.946,10	45.623.166,68	45.136.650,36	389.705,85	541.897,61	541.897,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	70.501.956,03	46.899.946,10	45.623.166,68	45.136.650,36	389.705,85	541.897,61	541.897,61

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.981.780,93
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.981.780,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.305.101,39
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.177.736,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.758,57
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.151.758,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.426.781,30	7.490.928,16
DEDUÇÕES (XL)	13.026.904,55	-19.847,23
Disponibilidade de Caixa	13.026.904,55	-19.847,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.441.727,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	401.085,08	11.379,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.737,99	8.468,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.600.123,25	7.510.775,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-11.110.898,64**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-389.705,85
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	15.652.363,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.151.758,54
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.981.780,93
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.636.748,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.636.748,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:20:55.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FCFCCBD7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 08 RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 2025	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.019.000,00	4.078.362,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	887.000,00	664.730,54
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.253.000,00	715.938,41
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.540.000,00	1.522.239,45
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.339.000,00	1.175.453,65
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.535.000,00	31.021.319,60
2.1 - Cota-Parte FPM	19.800.000,00	16.754.385,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	15.253.868,11
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.500.517,56
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	11.337.234,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	167.909,38
2.4 - Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.098.952,12
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.540.701,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	122.135,97
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**40.554.000,00**	**35.099.681,65**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.747.000,00**	**5.904.160,41**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.391.500,00**	**2.870.760,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.750.000,00	5.741.751,03
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.750.000,00	5.645.333,80
6.1.1 - Principal	6.700.000,00	5.597.578,21
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	35.230,23
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	12.525,36
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	45.404,96
6.3.1 - Principal	0,00	45.404,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	51.012,27
6.4.1 - Principal	0,00	51.012,27
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-47.000,00	-306.582,20
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.741.751,03**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.065.254,64	5.543.685,12	5.420.074,12	5.420.074,12
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.246.813,36	4.342.310,44	4.342.310,44	4.342.310,44
10.1.1 - Educação Infantil	68.900,00	68.160,49	68.160,49	68.160,49
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.177.913,36	4.274.149,95	4.274.149,95	4.274.149,95
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.818.441,28	1.201.374,68	1.077.763,68	1.077.763,68
10.2.1 - Educação Infantil	90.769,29	84.706,56	84.706,56	84.706,56

10.2.2 - Ensino Fundamental	986.006,51	375.002,64	375.002,64	375.002,64
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	741.665,48	741.665,48	618.054,48	618.054,48
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.283.489,85	5.159.878,85	5.159.878,85	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.232.477,58	5.108.866,58	5.108.866,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	51.012,27	51.012,27	51.012,27	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.325.497,08	4.325.497,08	4.325.497,08	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.983.517,13	4.325.497,08	4.325.497,08	76,01
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	45.404,96	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	6.810,74	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	574.175,10	581.872,18	581.872,18	7.697,08	10,13

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	678.695,23	145.396,39	118.845,98	145.396,39	145.396,39	-118.845,98
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	678.695,23	0,00	118.845,98	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	145.396,39	0,00	145.396,39	145.396,39	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.580.010,00	3.059.921,58	3.023.774,08	2.928.689,25
20.1 - Educação Infantil	1.031.050,50	771.703,84	768.753,84	759.297,55
20.2 - Ensino Fundamental	2.548.959,50	2.288.217,74	2.255.020,24	2.169.391,70
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.903.599,16	7.861.941,22	7.825.793,72	7.730.708,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.190.719,79	924.570,89	921.620,89	912.164,60
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.712.879,37	6.937.370,33	6.904.172,83	6.818.544,29

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	3.023.774,08
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.904.160,41

24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	7.697,08
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	-118.845,98
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.039.083,39

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.774.920,41			9.039.083,39	25,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.782,35	293.832,35	293.832,35	0,00	37.950,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	318.386,33	280.436,33	280.436,33	0,00	37.950,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	13.396,02	13.396,02	13.396,02	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	686.500,00	729.868,88
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	372.500,00	357.660,32
31.1.1 - Salário-Educação	372.500,00	351.843,39
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.816,93
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	314.000,00	284.043,54
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	88.165,02

6 OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.589.195,24	1.269.442,49	1.269.442,49	1.251.272,07
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	193.331,14	121.542,50	121.542,50	121.542,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.395.364,10	1.147.899,99	1.147.899,99	1.129.729,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	100,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.234.459,88**	**9.873.049,19**	**9.713.290,69**	**9.600.035,44**
33.1 - Despesas Correntes	12.001.518,27	9.664.514,19	9.628.366,69	9.515.111,44
33.1.1 - Pessoal Ativo	8.191.709,33	6.451.845,32	6.451.845,32	6.369.729,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	68.303,04	68.303,04	68.303,04
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	541.865,48	541.665,48	541.665,48	541.665,48
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.267.943,46	2.602.700,35	2.566.552,85	2.535.412,99
33.2 - Despesas de Capital	232.941,61	208.535,00	84.924,00	84.924,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.100,00	200.000,00	76.389,00	76.389,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	32.841,61	8.535,00	8.535,00	8.535,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	232.312,71	68.109,79
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.741.751,03	351.843,39
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.499.650,61	354.108,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	474.413,13	65.844,49
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.708,69	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	30.721,69	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	474.400,13	65.844,49

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:25:05.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:D0CD2F20

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 09 RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
CONSOLIDADO			Data de emissão: 25/11/2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**	**SALDO NÃO REALIZADO** **(c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.286.000,00	0,00	2.286.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **(e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO** **(f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	26.950.336,05	11.544.439,64	15.405.896,41
Investimentos	25.360.336,05	10.241.815,77	15.118.520,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.590.000,00	1.302.623,87	287.376,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.950.336,05	11.544.439,64	15.405.896,41
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	24.664.336,05	11.544.439,64	13.119.896,41
Tomazina, 25/11/2025			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:28:31.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C3E3A254

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 11 RECEITA DE ALIENÇÃO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA** **(a)**	**RECEITAS REALIZADAS** **(b)**	**SALDO** **(c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	17.835,78	282.164,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	17.835,78	-17.835,78

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(d)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **(e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS** **(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR** **(g)**	**SALDO** **(h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	381.192,32	87.462,32	87.462,32	87.462,32	0,00	76.450,95	293.730,00
Despesas de Capital	381.192,32	87.462,32	87.462,32	87.462,32	0,00	76.450,95	293.730,00
Investimentos	381.192,32	87.462,32	87.462,32	87.462,32	0,00	76.450,95	293.730,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	134.369,26	-146.077,49	-11.708,23
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:29:28.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:E435CD3A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 14 SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.261.800,00
Previsão Atualizada	49.261.800,00
Receitas Realizadas	50.228.730,33
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.636.748,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.261.800,00
Dotação Atualizada	73.314.956,03
Despesas Empenhadas	49.286.595,17
Despesas Liquidadas	48.009.815,75
Despesas Pagas	47.512.560,38
Superávit Orçamentário	2.218.914,58
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.286.595,17
Despesas Liquidadas	48.009.815,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	51.188.260,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.088.260,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.144.784,73
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.305.101,39	2.981.780,93	228,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-11.110.898,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	401.085,08	0,00	389.705,85	11.379,23
Poder Executivo	401.085,08	0,00	389.705,85	11.379,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	622.318,50	38.542,89	541.897,61	41.878,00
Poder Executivo	622.318,50	38.542,89	541.897,61	41.878,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.023.403,58	38.542,89	931.603,46	53.257,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.039.083,39	25%	25,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.325.497,08	70%	76,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.286.000,00
Despesa de Capital Líquida	11.544.439,64	15.405.896,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	17.835,78	282.164,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	87.462,32	293.730,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.530.746,50	15%	22,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:39:58.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Tomazina, 25/11/2025			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:FFCBE31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6797/2025

DATA 24/11/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.198.000,00 (um milhão, cento e noventa e oito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.1.90.11 (32) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	56.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.11 (47) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	5.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade

288460000.0.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21 (91) (000)	Juros sobre a dívida por contrato	183.000,00
4.6.90.71 (92) (000)	Principal da dívida contratual resgatado	305.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.1.90.13 (112) (000)	Contribuições patronais	15.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.11 (152) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	3.000,00
082440009.2.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48 (176) (000)	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	40.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.1.90.11 (212) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	500,00

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.11 (296) (303)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	345.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.1.90.11 (459) (104)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	7.000,00
3.1.90.13 (461) (104)	Contribuições patronais	20.000,00
3.1.90.94 (463) (104)	Indenizações e restituições trabalhistas	7.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11 (487) (103)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	113.000,00
3.1.90.13 (489) (103)	Contribuições patronais	17.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11 (547) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	73.000,00
3.1.90.13 (548) (000)	Contribuições patronais	6.500,00

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.1.90.11 (637) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.500,00

Total.....R$ 1.198.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.2.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30 (301) (303)	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.32 (302) (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	130.000,00
103020021.2.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30 (334) (303)	Material de consumo	60.000,00
3.3.90.32 (336) (303)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00
3.3.90.33 (337) (303)	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
3.3.90.34 (338) (303)	Outras despesas de pessoal dec. de cont. de terceirização	60.000,00
3.3.90.36 (340) (303)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação
09.02	Departamento de Ensino Infantil

123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (496) (104)	Material de consumo	34.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.3.90.30 (466) (103)	Material de consumo	35.000,00
3.3.90.32 (470) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.14 (493) (103)	Diárias – pessoal civil	10.000,00
3.3.90.30 (495) (103)	Material de consumo	20.000,00
3.3.90.32 (499) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.36 (504) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	10.000,00
3.3.90.39 (506) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32 (521) (103)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
3.3.90.39 (526) (103)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	13.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041220002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14 (17) (000)	Diárias – pessoal civil	5.500,00
3.3.90.33 (19) (000)	Passagens e despesas com locomoção	6.000,00
3.3.90.39 (22) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	
041220002.2.003000	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.14 (26) (000)	Diárias – pessoal civil	1.300,00
3.3.90.33 (28) (000)	Passagens e despesas com locomoção	8.000,00
3.3.90.93 (31) (000)	Indenizações e restituições	1.000,00

02	Poder Executivo Municipal	
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
041220002.2.005000	Manutenção do Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	
3.3.90.33 (37) (000)	Passagens e despesas com locomoção	1.500,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52 (43) (000)	Equipamentos e material permanente	8.016,16
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.50.41 (50) (000)	Contribuições	3.500,00
3.3.90.33 (58) (000)	Passagens e despesas com locomoção	1.000,00

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
041230004.2.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade.	
3.3.90.30 (80) (000)	Material de consumo	1.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.1.001000	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
4.4.90.52 (106) (000)	Equipamentos e material permanente	3.800,00
267820006.2.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.14 (114) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.33 (118) (000)	Passagens e despesas com locomoção	1.500,00
3.3.90.93 (125) (000)	Indenizações e restituições	1.000,00

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.2.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.14 (134) (000)	Diárias – pessoal civil	2.500,00
3.3.90.30 (135) (000)	Material de consumo	70.000,00
3.3.90.33 (139) (000)	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36 (140) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.000,00
3.3.90.93 (147) (000)	Indenizações e restituições	2.500,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.01	Departamento de Promoção Social	
082430009.2.018000	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14 (154) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (155) (000)	Material de consumo	8.500,00
3.3.90.33 (157) (000)	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36 (158) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	2.500,00
082430009.2.058000	Manutenção da APAE	
3.3.90.39 (163) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.500,00
3.3.90.40 (164) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	3.500,00
082440009.1.016000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ habitação e infraestr. social	
4.4.90.61 (167) (000)	Aquisição de imóveis	2.634,45
082440009.2.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.50.41 (169) (000)	Contribuições	500,00
3.3.50.43 (170) (000)	Subvenções sociais	500,00
3.3.90.30 (171) (000)	Material de consumo	2.000,00
3.3.90.32 (172) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	121.960,76
3.3.90.39 (175) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00
082440009.2.020000	Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	
3.3.90.30 (181) (000)	Material de consumo	9.000,00
3.3.90.33 (183) (000)	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36 (184) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.500,00
3.3.90.39 (185) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	18.000,00
4.4.90.52 (188) (000)	Equipamentos e material permanente	500,00
082440009.2.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.3.90.14 (192) (000)	Diárias – pessoal civil	4.000,00
3.3.90.30 (193) (000)	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.39 (197) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	
082430023.6.001000	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e do Adolescente	
3.3.90.14 (204) (000)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.30 (205) (000)	Material de consumo	15.000,00
3.3.90.36 (207) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.000,00
3.3.90.39 (208) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.500,00
3.3.90.40 (209) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.500,00
3.3.90.93 (210) (000)	Indenizações e restituições	1.500,00
4.4.90.52 (211) (000)	Equipamentos e material permanente	1.500,00
082430023.6.002000	Casa Lar Nossa Senhora de Fátima	
3.3.90.30 (216) (000)	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.39 (219) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	3.000,00
4.4.90.52 (222) (000)	Equipamentos e material permanente	1.000,00
082430023.6.003000	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FIA	
3.3.50.41 (226) (000)	Contribuições	500,00
3.3.90.14 (227) (000)	Diárias – pessoal civil	3.500,00
3.3.90.30 (228) (000)	Material de consumo	4.000,00
3.3.90.39 (232) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500,00
4.4.90.52 (235) (000)	Equipamentos e material permanente	1.500,00
082430023.6.005000	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
3.1.90.11 (236) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.000,00
3.1.90.13 (237) (000)	Contribuições patronais	1.000,00
3.3.90.30 (238) (000)	Material de consumo	500,00
3.3.90.32 (239) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	500,00
3.3.90.36 (240) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	500,00
3.3.90.39 (241) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000,00
3.3.90.40 (242) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	500,00
3.3.90.93 (243) (000)	Indenizações e restituições	1.000,00
4.4.90.52 (244) (000)	Equipamentos e material permanente	1.000,00

06	Secretaria Munic. de Assistência Social	
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	
082440005.2.021000	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
3.3.90.14 (250) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (251) (000)	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.32 (252) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	5.000,00
3.3.90.33 (253) (000)	Passagens e despesas com locomoção	500,00
3.3.90.36 (254) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	12.000,00
3.3.90.39 (255) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
3.3.90.93 (257) (000)	Indenizações e restituições	2.000,00
4.4.90.52 (258) (000)	Equipamentos e material permanente	1.500,00

08	Secretaria Munic. de Esportes	
08.01	Departamento de Esportes	
278120014.2.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.14 (395) (000)	Diárias – pessoal civil	2.000,00
3.3.90.32 (398) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-escola	
3.3.90.30 (465) (000)	Material de consumo	13.000,00
3.3.90.32 (469) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	100.000,00
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (494) (000)	Material de consumo	13.000,00
3.3.90.32 (498) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.2.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.32 (520) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.500,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	
123660020.2.037000	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.3.90.32 (540) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.500,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.01	Departamento de Agricultura	
206060015.1.012000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas e equipamentos	
4.4.90.52 (545) (000)	Equipamentos e material permanente	26.500,00
206060015.2.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32 (554) (000)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.500,00
3.3.90.36 (557) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	5.000,00
4.4.90.51 (564) (000)	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52 (566) (000)	Equipamentos e material permanente	1.000,00
206060015.2.050000	Manutenção da Casa Familiar Rural	
3.3.90.14 (570) (000)	Diárias – pessoal civil	2.500,00
3.3.90.30 (571) (000)	Material de consumo	6.500,00
3.3.90.36 (573) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.000,00
3.3.90.39 (574) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.2.061000	Gestão dos resíduos sólidos e recicláveis	
3.1.90.11 (577) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00
3.1.90.13 (578) (000)	Contribuições patronais	1.000,00
3.3.90.14 (580) (000)	Diárias – pessoal civil	1.500,00
3.3.90.30 (581) (000)	Material de consumo	10.000,00
4.4.90.52 (589) (000)	Equipamentos e material permanente	1.000,00
185410016.2.084000	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
3.3.90.14 (594) (000)	Diárias – pessoal civil	3.000,00
3.3.90.30 (595) (000)	Material de consumo	5.000,00
3.3.90.36 (597) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa física	500,00
3.3.90.39 (598) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
3.3.90.40 (600) (000)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	2.500,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.01	Dpto de Indústria, Com. e Serviço	
226610017.2.043000	Manutenção do Dpto de Indústria, Comércio e Serviços	
3.1.90.11 (608) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000,00
3.3.90.39 (615) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500,00

11	Secret. Mun. Indústria, Com. Serv. e Turismo	
11.02	Departamento de Turismo	
236950018.2.044000	Manutenção do Departamento de Turístico	
3.1.90.13 (621) (000)	Contribuições patronais	500,00
3.3.90.39 (629) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	788,63

12	Secretaria Municipal de Cultura	
12.01	Fundo Municipal de Cultura	
133920013.2.086000	Fundo Municipal de Cultura	
3.3.90.14 (640) (000)	Diárias – pessoal civil	4.000,00
3.3.90.31 (642) (000)	Premiações culturais, artísticas, cient., desport. e outras	8.500,00
3.3.90.39 (646) (000)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

Total.....R$ 1.198.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de novembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:06B2CFB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

MUNICÍPIO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.688.122,77	128.767.717,31	14.009.244,94	75.516.215,58	53.251.501,73	15.040.916,14	66.301.634,01	62.466.083,30	65.787.126,02
DESPESAS CORRENTES	70.152.428,35	77.726.720,88	13.377.634,25	61.018.200,31	16.708.520,57	13.597.121,12	59.608.926,25	18.117.794,63	59.141.267,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.760.303,39	34.001.651,91	5.920.925,09	28.403.902,01	5.597.749,90	5.920.925,09	28.403.902,01	5.597.749,90	28.259.659,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	718.000,00	553.000,00	300,00	532.770,28	20.229,72	99.334,56	506.193,22	46.806,78	506.193,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.674.124,96	43.172.068,97	7.456.409,16	32.081.528,02	11.090.540,95	7.576.861,47	30.698.831,02	12.473.237,95	30.375.414,98
DESPESAS DE CAPITAL	5.835.694,42	50.870.996,43	631.610,69	14.498.015,27	36.372.981,16	1.443.795,02	6.692.707,76	44.178.288,67	6.645.858,13
INVESTIMENTOS	3.015.694,42	48.050.996,43	538.615,96	12.280.139,33	35.770.857,10	1.160.078,74	4.621.800,75	43.429.195,68	4.574.954,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.820.000,00	2.820.000,00	92.994,73	2.217.875,94	602.124,06	283.716,28	2.070.907,01	749.092,99	2.070.904,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	3.551.965,06
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.290.915,43	133.239.259,97	14.656.648,55	79.317.408,72	53.921.851,25	15.688.319,75	70.102.827,15	63.136.432,82	69.339.091,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.290.915,43	133.239.259,97	14.656.648,55	79.317.408,72	53.921.851,25	15.688.319,75	70.102.827,15	63.136.432,82	69.339.091,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.068.000,00	0,00	2.179.865,37	4.669.512,58	(4.669.512,58)	1.148.194,17	13.884.094,15	(13.884.094,15)	14.647.830,22
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.358.915,43	133.239.259,97	16.836.513,92	83.986.921,30	49.252.338,67	16.836.513,92	83.986.921,30	49.252.338,67	83.986.921,30
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:36									

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5D471451

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	3.551.965,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.752.792,66	2.948.542,66	496.529,85	2.455.577,91	492.964,75	496.529,85	2.455.577,91	492.964,75	2.206.349,83

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	850.000,00	1.523.000,00	150.873,76	1.345.615,23	177.384,77	150.873,76	1.345.615,23	177.384,77	1.345.615,23
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	3.551.965,06
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	670.349,52	3.551.965,06

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FD0F200B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.358.915,43	125.424.272,67	16.836.513,92	13,42	83.986.921,30	66,96	41.437.351,37
RECEITAS CORRENTES	85.158.915,43	93.076.546,17	15.715.665,47	16,88	79.737.476,37	85,67	13.339.069,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.458.400,00	8.058.400,00	860.636,84	10,68	8.905.958,42	110,52	(847.558,42)
IMPOSTOS	6.373.050,00	6.973.050,00	730.236,27	10,47	8.086.185,56	115,96	(1.113.135,56)
TAXAS	1.085.350,00	1.085.350,00	130.400,57	12,01	819.772,86	75,53	265.577,14
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	380.540,00	380.540,00	118.717,70	31,20	568.487,82	149,39	(187.947,82)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	380.540,00	380.540,00	118.717,70	31,20	568.487,82	149,39	(187.947,82)
RECEITA PATRIMONIAL	1.846.790,00	8.069.847,65	773.877,54	9,59	2.967.108,44	36,77	5.102.739,21
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	677.360,00	677.360,00	182.635,04	26,96	482.725,54	71,27	194.634,46
VALORES MOBILIÁRIOS	1.169.430,00	7.392.487,65	591.242,50	8,00	2.484.382,90	33,61	4.908.104,75
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.190,53	100.190,53	25.057,47	25,01	73.895,65	73,76	26.294,88
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	630,53	630,53	29,00	4,60	5.251,77	832,91	(4.621,24)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	51.660,00	51.660,00	25.028,47	48,45	68.643,88	132,88	(16.983,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.262.994,90	76.357.567,99	13.893.396,20	18,20	67.150.264,36	87,94	9.207.303,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	32.800.908,00	33.812.337,09	6.583.917,49	19,47	31.212.364,52	92,31	2.599.972,57
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	28.457.586,90	28.540.730,90	5.198.220,20	18,21	24.610.724,27	86,23	3.930.006,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	13.986.940,00	13.986.940,00	2.111.258,51	15,09	11.298.572,71	80,78	2.688.367,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.560,00	17.560,00	0,00	0,00	28.602,86	162,89	(11.042,86)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	43.979,72	39,98	71.761,68	65,24	38.238,32
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	1.573,30	0,00	(1.573,30)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	110.000,00	110.000,00	39.818,20	36,20	65.008,68	59,10	44.991,32
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	4.161,52	0,00	4.161,52	0,00	(4.161,52)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,18	0,00	(1.018,18)
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	32.347.726,50	1.120.848,45	3,46	4.249.444,93	13,14	28.098.281,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	18.200.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	18.200.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,03	18.194.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	14.147.726,50	1.120.848,45	7,92	4.243.444,93	29,99	9.904.281,57
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	7.876.686,07	637.627,97	8,10	3.214.349,57	40,81	4.662.336,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	6.271.040,43	483.220,48	7,71	1.029.095,36	16,41	5.241.945,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas realizadas	Saldo a realizar

		atualizada(a)	No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	85.358.915,43	125.424.272,67	16.836.513,92	13,42	83.986.921,30	66,96	41.437.351,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	85.358.915,43	125.424.272,67	16.836.513,92	13,42	83.986.921,30	66,96	41.437.351,37
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	85.358.915,43	125.424.272,67	16.836.513,92	13,42	83.986.921,30	66,96	41.437.351,37
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.502.993,30	0,00	0,00	14.502.993,30	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	14.502.993,30	0,00	0,00	14.502.993,30	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:35							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5857AECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61		3.801.193,14		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	14,48	3.801.193,14	85,01	0,00

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:974357ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE TURVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	4,79	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	5,42	670.349,52
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	20.000,00	20.000,00	3.769,08	18.623,70	0,02	1.376,30	3.769,08	18.623,70	0,03	1.376,30
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	20.000,00	20.000,00	3.769,08	18.623,70	0,02	1.376,30	3.769,08	18.623,70	0,03	1.376,30
ADMINISTRAÇÃO	997.600,00	1.672.600,00	169.421,66	1.438.458,98	1,81	234.141,02	169.421,66	1.438.458,98	2,05	234.141,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	906.100,00	1.581.100,00	157.969,18	1.384.610,50	1,75	196.489,50	157.969,18	1.384.610,50	1,98	196.489,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	74.000,00	74.000,00	10.253,34	47.945,85	0,06	26.054,15	10.253,34	47.945,85	0,07	26.054,15
CONTROLE INTERNO	17.500,00	17.500,00	1.199,14	5.902,63	0,01	11.597,37	1.199,14	5.902,63	0,01	11.597,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	110.200,00	99.700,00	15.960,96	75.650,30	0,10	24.049,70	15.960,96	75.650,30	0,11	24.049,70
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	110.200,00	99.700,00	15.960,96	75.650,30	0,10	24.049,70	15.960,96	75.650,30	0,11	24.049,70
SAÚDE	677.200,00	787.200,00	143.492,06	721.415,91	0,91	65.784,09	143.492,06	721.415,91	1,03	65.784,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	665.200,00	775.200,00	143.492,06	721.415,91	0,91	53.784,09	143.492,06	721.415,91	1,03	53.784,09
EDUCAÇÃO	1.576.192,66	1.648.192,66	280.398,16	1.364.944,24	1,72	283.248,42	280.398,16	1.364.944,24	1,95	283.248,42
ENSINO FUNDAMENTAL	991.863,46	913.863,46	160.405,06	741.294,71	0,93	172.568,75	160.405,06	741.294,71	1,06	172.568,75
EDUCAÇÃO INFANTIL	584.329,20	734.329,20	119.993,10	623.649,53	0,79	110.679,67	119.993,10	623.649,53	0,89	110.679,67
CULTURA	5.000,00	7.000,00	1.553,85	6.733,35	0,01	266,65	1.553,85	6.733,35	0,01	266,65
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	7.000,00	1.553,85	6.733,35	0,01	266,65	1.553,85	6.733,35	0,01	266,65
URBANISMO	130.200,00	147.050,00	23.215,66	113.217,92	0,14	33.832,08	23.215,66	113.217,92	0,16	33.832,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	45.000,00	6.772,94	33.823,98	0,04	11.176,02	6.772,94	33.823,98	0,05	11.176,02
INFRA-ESTRUTURA URBANA	95.200,00	102.050,00	16.442,72	79.393,94	0,10	22.656,06	16.442,72	79.393,94	0,11	22.656,06
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	15.000,00	2.132,61	10.325,48	0,01	4.674,52	2.132,61	10.325,48	0,01	4.674,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	25.000,00	15.000,00	2.132,61	10.325,48	0,01	4.674,52	2.132,61	10.325,48	0,01	4.674,52
AGRICULTURA	35.000,00	45.000,00	4.260,52	29.779,02	0,04	15.220,98	4.260,52	29.779,02	0,04	15.220,98
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	45.000,00	4.260,52	29.779,02	0,04	15.220,98	4.260,52	29.779,02	0,04	15.220,98

INDÚSTRIA	11.000,00	14.400,00	2.163,16	10.758,08	0,01	3.641,92	2.163,16	10.758,08	0,02	3.641,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	11.000,00	14.400,00	2.163,16	10.758,08	0,01	3.641,92	2.163,16	10.758,08	0,02	3.641,92
DESPORTO E LAZER	15.400,00	15.400,00	1.035,89	11.286,16	0,01	4.113,84	1.035,89	11.286,16	0,02	4.113,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	15.400,00	15.400,00	1.035,89	11.286,16	0,01	4.113,84	1.035,89	11.286,16	0,02	4.113,84
TOTAL (I) =	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	100,00	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	100,00	670.349,52
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:36										

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:944D8906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.973.050,00	8.086.185,56
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.010.990,00	1.229.799,84
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.150.000,00	2.038.883,89
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.958.060,00	3.753.192,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.854.000,00	1.064.309,23
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	65.077.878,62	56.411.208,44
2.1 - Cota-parte FPM	31.775.000,00	27.923.975,89
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.175.000,00	25.423.113,29
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	2.500.862,60
2.2 - Cota-parte ICMS	28.900.000,00	24.234.670,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	351.373,98
2.4 - Cota-parte ITR	104.295,00	708.488,84
2.5 - Cota-parte IPVA	3.981.696,43	2.934.843,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	257.854,92
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	72.050.928,62	64.497.394,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.495.575,72	10.782.069,17
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.517.156,43	5.342.279,33

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.996.050,00	12.192.832,28
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.996.050,00	11.413.821,70
6.1.1 - Principal	13.986.940,00	11.298.572,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	9.110,00	108.913,16
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	6.335,83
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	779.010,58
6.4.1 - Principal	0,00	779.010,58
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.491.364,28	516.503,54

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	613.086,62
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	613.086,62
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.805.918,90

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.996.050,00	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.796.348,00	9.534.649,41	9.534.649,41	9.534.649,41	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.436.134,95	4.255.714,23	4.255.714,23	4.255.714,23	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.360.213,05	5.278.935,18	5.278.935,18	5.278.935,18	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.199.702,00	3.045.782,75	3.024.308,33	2.905.106,05	21.474,42
10.2.1 - Educação Infantil	1.646.023,70	854.913,10	854.913,10	824.207,23	0,00

10.2.2 - Ensino Fundamental	2.423.678,30	2.062.022,77	2.062.022,77	1.973.526,36	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	130.000,00	128.846,88	107.372,46	107.372,46	21.474,42
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.580.432,16	12.558.957,74	12.439.755,46	21.474,42	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.534.649,41	9.534.649,41	9.534.649,41	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.989.675,19	9.534.649,41	9.534.649,41	83,54
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.219.283,23	(366.125,46)	(366.125,46)	0,00	(3,00)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.335.729,14	613.086,62	0,00	0,00	0,00	613.086,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.638.654,27	8.441.833,24	8.129.630,17	8.073.735,04	312.203,07
20.1 - Educação Infantil	4.383.833,59	2.567.535,60	2.381.125,03	2.335.986,58	186.410,57
20.2 - Ensino Fundamental	8.297.445,26	5.663.538,28	5.552.539,50	5.544.959,21	110.998,78

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	111.060,01	85.922,02	71.933,03	71.933,03	13.988,99
20.5 - Administração Geral	177.315,68	124.837,34	124.032,61	120.856,22	804,73
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	668.999,73	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.547.328,85	20.682.659,16	20.385.249,81	20.213.328,79	297.409,35
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.465.992,24	7.678.162,93	7.491.752,36	7.415.908,04	186.410,57
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.081.336,61	13.004.496,23	12.893.497,45	12.797.420,75	110.998,78
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					8.129.630,17
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					10.782.069,17
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					613.086,62
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					44.130,38
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					18.254.482,34
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			16.124.348,50	18.254.482,34	28,30
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	82.599,38	12.190,00	33.788,03	44.130,38	4.680,97
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.800,91	12.190,00	19.300,67	38.371,02	4.129,22
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	20.798,47	0,00	14.487,36	5.759,36	551,75
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.641.018,17	2.350.483,51
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.652.708,17	1.422.816,59
31.1.1 - Salário-Educação	1.036.533,02	911.034,28
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	272.185,45	262.167,25
31.1.4 - PNATE	343.989,70	244.647,05
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	4.968,01
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	210,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	988.310,00	927.456,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.334.353,76	3.395.567,30	3.247.619,52	3.245.918,40	147.947,78
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.135,52	691.520,73	691.520,73	691.520,73	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.723.294,83	1.670.438,86	1.619.654,58	1.618.444,14	50.784,28
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	106.010,07	103.804,03	103.804,03	2.206,04
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	820,30	820,30	820,30	0,00
32.8 - OUTRAS	312.923,41	926.777,34	831.819,88	831.329,20	94.957,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.969.058,03	24.417.832,70	23.936.207,43	23.759.408,90	481.625,27
33.1 - Despesas Correntes	29.159.672,96	23.272.756,33	22.841.412,29	22.664.613,76	431.344,04
33.1.1 - Pessoal Ativo	16.672.675,85	13.696.480,13	13.696.480,13	13.532.108,63	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	130.000,00	128.846,88	107.372,46	107.372,46	21.474,42
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	12.356.997,11	9.447.429,32	9.037.559,70	9.025.132,67	409.869,62
33.2 - Despesas de Capital	1.809.385,07	1.145.076,37	1.094.795,14	1.094.795,14	50.281,23
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.809.385,07	1.145.076,37	1.094.795,14	1.094.795,14	50.281,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	733.571,85	279.421,41
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	12.217.553,71	911.034,28
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	12.454.242,82	850.870,21
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	496.882,74	339.585,48

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	496.882,74	339.585,48

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6D242685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE TURVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	85.358.915,43
Previsão Atualizada da Receita	125.424.272,67
Receitas Realizadas	83.986.921,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	14.502.993,30
Dotação Inicial	81.290.915,43
Créditos Adicionais	51.948.344,54
Dotação Atualizada	133.239.259,97
Despesas Empenhadas	79.317.408,72
Despesas Liquidadas	70.102.827,15
Despesas Pagas	69.339.091,08
Superávit Orçamentário	13.884.094,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	79.317.408,72
Despesas Liquidadas	70.102.827,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	97.046.915,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.200.229,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	94.801.983,12
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	15.961.414,22	0,00 %
Resultado Primário	15.651.089,19	13.983.291,77	89,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	532.431,72	138.242,36	286.632,44	107.556,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.452.789,22	1.536.680,89	4.124.670,40	791.437,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.985.220,94	1.674.923,25	4.411.302,84	898.994,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	18.254.482,34	25% / 18%	28,30
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.534.649,41	70%	83,54

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	6.000,00	18.194.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.498.015,27	36.372.981,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.790,00	9.576,69	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.508.024,83	15%	20,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:1571F66D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Município de Turvo - 2025					
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA					
Período: 01/01/2025 até 31/10/2025					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	139.150,53	240.058,55	127.798,37	127.798,37	127.798,37
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	139.150,53	240.058,55	127.798,37	127.798,37	127.798,37
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	129.150,53	230.058,55	127.798,37	127.798,37	127.798,37
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.260,53	62.662,80	370,00	370,00	370,00
3.3.90.30.41.00 MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00	0,00	370,00	370,00	370,00
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.890,00	25.895,75	19.253,33	19.253,33	19.253,33
3.3.90.32.03.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	16.733,33	16.733,33	16.733,33
3.3.90.32.07.00 OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00	2.520,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	130.500,00	107.741,79	107.741,79	107.741,79
3.3.90.36.32.00 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	107.741,79	107.741,79	107.741,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	433,25	433,25	433,25
3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	433,25	433,25	433,25
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00	2.333.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	2.332.500,91	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**141.150,53**	**2.573.559,46**	**127.798,37**	**127.798,37**	**127.798,37**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:AB5DEE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	289.776.000,00	289.776.000,00	51.728.688,78	17,85	256.214.711,70	88,42	33.561.288,30
RECEITAS CORRENTES	286.006.000,00	286.006.000,00	47.866.523,22	16,74	247.082.239,08	86,39	38.923.760,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.747.000,00	66.747.000,00	10.482.255,76	15,70	58.395.516,11	87,49	8.351.483,89
Impostos	57.409.000,00	57.409.000,00	9.142.336,70	15,92	50.225.274,14	87,49	7.183.725,86

Taxas	9.338.000,00	9.338.000,00	1.339.919,06	14,35	8.170.241,97	87,49	1.167.758,03
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.843.000,00	24.843.000,00	4.751.669,33	19,13	19.702.902,73	79,31	5.140.097,27
Contribuições Sociais	17.813.000,00	17.813.000,00	3.329.409,45	18,69	14.447.562,77	81,11	3.365.437,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	7.030.000,00	7.030.000,00	1.422.259,88	20,23	5.255.339,96	74,76	1.774.660,04
RECEITA PATRIMONIAL	11.277.900,00	11.277.900,00	1.841.859,81	16,33	7.605.273,57	67,44	3.672.626,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	106.000,00	106.000,00	7.005,01	6,61	35.751,80	33,73	70.248,20
Valores Mobiliários	11.015.400,00	11.015.400,00	1.762.966,17	16,00	7.375.711,10	66,96	3.639.688,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	156.500,00	156.500,00	71.888,63	45,94	193.810,67	123,84	-37.310,67
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.342.700,00	7.342.700,00	822.894,59	11,21	4.496.592,55	61,24	2.846.107,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.134.700,00	7.134.700,00	811.155,42	11,37	4.467.161,92	62,61	2.667.538,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	208.000,00	208.000,00	11.739,17	5,64	29.430,63	14,15	178.569,37

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	171.258.000,00	171.258.000,00	28.666.787,57	16,74	149.986.706,33	87,58	21.271.293,67
Transferências da União e de suas Entidades	86.291.000,00	86.291.000,00	14.123.431,21	16,37	70.552.161,19	81,76	15.738.838,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.317.000,00	44.317.000,00	7.575.982,00	17,09	42.151.926,46	95,11	2.165.073,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.650.000,00	40.650.000,00	6.967.374,36	17,14	37.282.618,68	91,72	3.367.381,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.537.400,00	4.537.400,00	1.301.056,16	28,67	6.895.247,79	151,96	-2.357.847,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	665.000,00	665.000,00	578.861,02	87,05	2.382.542,86	358,28	-1.717.542,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.422.400,00	3.422.400,00	507.895,74	14,84	2.226.442,29	65,05	1.195.957,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	214.299,40	47,62	2.286.262,64	508,06	-1.836.262,64
RECEITAS DE CAPITAL	3.770.000,00	3.770.000,00	3.862.165,56	102,44	9.132.472,62	242,24	-5.362.472,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	430.043,00	78,19	119.957,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	430.043,00	172,02	-180.043,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.620.000,00	1.620.000,00	3.862.165,56	238,41	8.702.429,62	537,19	-7.082.429,62
Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00	520.000,00	2.022.948,85	389,03	3.307.879,85	636,13	-2.787.879,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.100.000,00	1.100.000,00	1.839.216,71	167,20	5.394.549,77	490,41	-4.294.549,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	9.242.446,12	20,21	39.139.925,23	85,60	6.584.074,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	335.500.000,00	335.500.000,00	60.971.134,90	18,17	295.354.636,93	88,03	40.145.363,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	335.500.000,00	335.500.000,00	60.971.134,90	18,17	295.354.636,93	88,03	40.145.363,07
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	335.500.000,00	335.500.000,00	60.971.134,90	18,17	295.354.636,93	88,03	40.145.363,07
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.098.233,40	----	----	12.098.233,40	----	----

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	12.098.233,40	----	----	12.098.233,40	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	288.435.515,00	397.259.865,41	58.045.418,07	251.110.662,07	146.149.203,34	50.220.178,71	231.031.872,68	166.227.992,73	229.394.602,95
DESPESAS CORRENTES	272.291.460,00	310.384.494,59	52.506.728,04	236.372.377,39	74.012.117,20	48.001.755,27	219.977.407,42	90.407.087,17	218.353.092,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	148.265.760,00	168.438.830,84	31.107.830,72	130.140.581,10	38.298.249,74	25.676.573,64	124.337.618,55	44.101.212,29	124.202.970,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	123.925.700,00	141.945.663,75	21.398.897,32	106.231.796,29	35.713.867,46	22.325.181,63	95.639.788,87	46.305.874,88	94.150.121,86
DESPESAS DE CAPITAL	14.844.055,00	85.575.370,82	5.538.690,03	14.738.284,68	70.837.086,14	2.218.423,44	11.054.465,26	74.520.905,56	11.041.510,85
INVESTIMENTOS	8.324.055,00	78.344.075,72	4.823.118,22	10.752.666,23	67.591.409,49	1.426.451,21	7.145.247,28	71.198.828,44	7.132.292,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	520.000,00	1.931.295,10	0,00	458.402,52	1.472.892,58	76.400,42	382.002,05	1.549.293,05	382.002,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.000.000,00	5.300.000,00	715.571,81	3.527.215,93	1.772.784,07	715.571,81	3.527.215,93	1.772.784,07	3.527.215,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----	----	1.300.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	47.064.485,00	50.584.485,00	10.930.766,44	45.643.201,57	4.941.283,43	12.253.189,25	43.194.405,08	7.390.079,92	38.880.569,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	335.500.000,00	447.844.350,41	68.976.184,51	296.753.863,64	151.090.486,77	62.473.367,96	274.226.277,76	173.618.072,65	268.275.172,56
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	335.500.000,00	447.844.350,41	68.976.184,51	296.753.863,64	151.090.486,77	62.473.367,96	274.226.277,76	173.618.072,65	268.275.172,56
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	21.128.359,17	----	27.079.464,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	335.500.000,00	447.844.350,41	68.976.184,51	296.753.863,64	----	62.473.367,96	295.354.636,93	----	295.354.636,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.724.000,00	45.724.000,00	9.242.446,12	20,21	39.139.925,23	85,60	6.584.074,77
RECEITAS CORRENTES	45.724.000,00	45.724.000,00	9.242.446,12	20,21	39.139.925,23	85,60	6.584.074,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.254.000,00	15.254.000,00	2.733.067,85	17,92	11.745.574,21	77,00	3.508.425,79
Contribuições Sociais	15.254.000,00	15.254.000,00	2.733.067,85	17,92	11.745.574,21	77,00	3.508.425,79
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.470.000,00	30.470.000,00	6.509.378,27	21,36	27.394.351,02	89,91	3.075.648,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	30.470.000,00	30.470.000,00	6.509.378,27	21,36	27.394.351,02	89,91	3.075.648,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	47.064.485,00	50.584.485,00	10.930.766,44	45.643.201,57	4.941.283,43	12.253.189,25	43.194.405,08	7.390.079,92	38.880.569,61
DESPESAS CORRENTES	45.346.485,00	48.866.485,00	10.930.766,44	44.213.052,73	4.653.432,27	12.014.831,11	42.121.793,45	6.744.691,55	37.807.957,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.490.485,00	18.010.485,00	3.551.766,44	13.798.741,97	4.211.743,03	2.643.810,98	12.826.268,94	5.184.216,06	11.612.433,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	171.000,00	171.000,00	45.000,00	125.000,00	46.000,00	22.801,67	88.432,21	82.567,79	88.432,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.685.000,00	7.334.000,00	30.289.310,76	395.689,24	9.348.218,46	29.207.092,30	1.477.907,70	26.107.092,30
DESPESAS DE CAPITAL	1.718.000,00	1.718.000,00	0,00	1.430.148,84	287.851,16	238.358,14	1.072.611,63	645.388,37	1.072.611,63
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.708.000,00	1.708.000,00	0,00	1.430.148,84	277.851,16	238.358,14	1.072.611,63	635.388,37	1.072.611,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:43:17.									
Nota(s) Explicativa(s):									

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:0F184419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	55.800.000,00	48.828.455,21
Receita de Contribuições dos Segurados	23.894.000,00	18.635.053,06
Ativo	22.993.000,00	17.839.743,29
Inativo	901.000,00	795.309,77

Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.000,00	0,00
Ativo	13.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.100.000,00	1.289.548,67
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	1.100.000,00	1.289.548,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	30.793.000,00	28.903.853,48
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	1.488.872,35
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	30.470.000,00	27.394.351,02
Demais Receitas Correntes	23.000,00	20.630,11
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -(IV) = (I + III - II)	25.330.000,00	21.434.104,19

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Beneficios	55.680.000,00	45.534.765,16	45.534.765,16	45.534.765,16
Aposentadorias	49.050.000,00	41.354.150,54	41.354.150,54	41.354.150,54
Pensões por Morte	6.630.000,00	4.180.614,62	4.180.614,62	4.180.614,62
Outras Despesas Previdenciárias	220.000,00	56.267,92	56.267,92	56.267,92
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	220.000,00	56.267,92	56.267,92	56.267,92
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	55.900.000,00	45.591.033,08	45.591.033,08	45.591.033,08
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-30.570.000,00	-24.156.928,89	-24.156.928,89	-24.156.928,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
Valor	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.819.222,53			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	13.069.481,00			
Outros Bens e Direitos	713.798.670,72			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	2.052.366,45			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:44:47.				
Nota(s) Explicativa(s):				

União da Vitória, 25/11/2025		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***

Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E608E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVODOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - OUTUBRO 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	275.930.000,00	237.394.157,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.747.000,00	58.395.516,11
IPTU	19.582.000,00	18.613.256,82
ISS	19.460.000,00	17.454.293,07
ITBI	4.706.000,00	3.095.119,13
IRRF	13.661.000,00	11.062.605,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.338.000,00	8.170.241,97
Contribuições	16.190.000,00	12.813.423,88
Receita Patrimonial	10.177.900,00	6.316.173,48
Aplicações Financeiras (II)	9.915.400,00	6.086.611,01
Outras Receitas Patrimoniais	262.500,00	229.562,47
Transferências Correntes	171.258.000,00	149.986.706,33
Cota-Parte FPM	59.100.000,00	50.246.577,45
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	29.778.453,53
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	7.980.354,75
Cota-Parte ITR	320.000,00	130.056,51
Transferências da LC 61/1989	360.000,00	427.234,42
Transferências do FUNDEB	40.650.000,00	37.622.026,43
Outras Transferências Correntes	30.828.000,00	23.802.003,24
Demais Receitas Correntes	11.557.100,00	9.882.337,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	31.664,62
Receitas Correntes Restantes	11.557.100,00	9.850.673,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	266.014.600,00	231.275.882,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	54.700.000,00	47.538.906,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.100.000,00	1.289.548,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.770.000,00	9.132.472,62
Operações de Crédito (VIII)	1.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	550.000,00	430.043,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	550.000,00	430.043,00
Transferências de Capital	1.620.000,00	8.702.429,62
Convênios	600.000,00	5.014.887,78
Outras Transferências de Capital	1.020.000,00	3.687.541,84
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.170.000,00	9.132.472,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	322.884.600,00	287.947.261,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	268.184.600,00	240.408.354,67

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Outubro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	303.350.979,59	234.994.397,04	216.508.167,79	210.570.017,00	1.084.315,72	4.870.959,64	4.869.357,36
Pessoal e Encargos Sociais	130.769.315,84	98.404.557,91	91.629.122,33	90.280.638,55	680.150,15	206.277,88	206.277,88
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	171.000,00	125.000,00	88.432,21	88.432,21	0,00	7.035,81	7.035,81
Outras Despesas Correntes	172.410.663,75	136.464.839,13	124.790.613,25	120.200.946,24	404.165,57	4.657.645,95	4.656.043,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	172.410.663,75	136.464.839,13	124.790.613,25	120.200.946,24	404.165,57	4.657.645,95	4.656.043,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	303.179.979,59	234.869.397,04	216.419.735,58	210.481.584,79	1.084.315,72	4.863.923,83	4.862.321,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	55.900.000,00	45.591.033,08	45.591.033,08	45.591.033,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	87.293.370,82	16.168.433,52	12.127.076,89	12.114.122,48	1.080,00	4.856.716,24	4.827.732,24
Investimentos	78.354.075,72	10.752.666,23	7.145.247,28	7.132.292,87	1.080,00	4.737.537,17	4.708.553,17
Inversões Financeiras	1.931.295,10	458.402,52	382.002,05	382.002,05	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.931.295,10	458.402,52	382.002,05	382.002,05	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XXVII)	7.008.000,00	4.957.364,77	4.599.827,56	4.599.827,56	0,00	119.179,07	119.179,07
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	80.285.370,82	11.211.068,75	7.527.249,33	7.514.294,92	1.080,00	4.737.537,17	4.708.553,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	440.665.350,41	291.671.498,87	269.538.017,99	263.586.912,79	1.085.395,72	9.601.461,00	9.570.874,72
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	384.765.350,41	246.080.465,79	223.946.984,91	217.995.879,71	1.085.395,72	9.601.461,00	9.570.874,72

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	13.704.077,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	11.756.204,52
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.536.400,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Outubro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.890.044,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	45.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	17.601.249,03

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Outubro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	47.428.561,47	42.659.086,82
DEDUÇÕES (XL)	3.752.405,17	-2.191.950,69
Disponibilidade de Caixa	3.752.405,17	-2.191.950,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.494.566,22	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.158.708,16	39.445,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	583.452,89	2.152.504,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	43.676.156,30	44.851.037,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.174.881,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Outubro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.119.262,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	19.895.392,48
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	17.601.249,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.756.204,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.098.233,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.098.233,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:49:24.	
Nota(s) Explicativa(s):	

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F0EA3D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	335.500.000,00
Previsão Atualizada	335.500.000,00
Receitas Realizadas	295.354.636,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.098.233,40
DESPESAS	

Dotação Inicial	335.500.000,00
Dotação Atualizada	447.844.350,41
Despesas Empenhadas	296.753.863,64
Despesas Liquidadas	274.226.277,76
Despesas Pagas	268.275.172,56
Superávit Orçamentário	21.128.359,17
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	296.753.863,64
Despesas Liquidadas	274.226.277,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	286.649.942,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	285.155.387,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	281.348.262,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS	
	Até o Bimestre
SERVIDORES	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	21.434.104,19
Despesas Previdenciárias Empenhadas	45.591.033,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	45.591.033,08
Despesas Previdenciárias Pagas	45.591.033,08
Resultado Previdenciário	-24.156.928,89
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.379.000,00	12.319.219,59	193,12
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	60.493.713,93	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.191.028,90	96.773,54	1.085.395,72	8.859,64
Poder Executivo	1.191.028,90	96.773,54	1.085.395,72	8.859,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.178.189,03	1.446.438,68	9.697.089,60	2.034.660,75
Poder Executivo	13.176.739,03	1.446.438,68	9.695.639,60	2.034.660,75
Poder Legislativo	1.450,00	0,00	1.450,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.369.217,93	1.543.212,22	10.782.485,32	2.043.520,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	37.992.521,03	25%	23,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	33.527.638,47	70%	88,94
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	16.168.433,52	71.124.937,30

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	440.724,18	144.275,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	370.000,00	215.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.966.755,00	15%	21,40
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor Apurado no Exercício Corrente**	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 18:14:40.			
Nota(s) Explicativa(s):			
União da Vitória, 25/11/2025			
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***	
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil	

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:1DCCA1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1361/2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA, Secretário Municipal Interino de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2021/2022	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2021/2022	SERVENTE	12/01/2026 A 31/01/2026
EDSON LEONARDO VENANCIO BURAKOVSKI	1512530	2022/20223	SERVENTE	02/02/2026 A 11/02/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2023/2024	SERVENTE	31/12/2025 A 09/01/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2023/2024	SERVENTE	09/02/2026 A 28/02/2026
EDSON MARCELO DA SILVA	1512606	2024/2025	SERVENTE	02/03/2026 A 11/03/2026
FERNANDO JOSE SILVA BAUERMEISTER	991505264	2025/2026	AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	31/12/2025 A 09/01/2026
JOSNEI SCHMIDT	1289001	2022/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026 A 04/04/2026
JOSNEI SCMIDT	1289001	2023/2024	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2026 A 15/04/2026
LEANDRO GRANEMANN BENVENUTTI	1512509	2025/2026	MOTORISTA	31/12/2025 A 09/01/2026
LUÍS FERNANDO STROBINO FILHO	991505906	2025/2026	AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
MARIELI VERA DE SIQUEIRA	991506151	2025/2026	ZELADOR – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
PAULO CESAR DA SILVA	991505848	2025	COORDENADOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO	31/12/2025 A 09/01/2026
PEDRO PAULO RODRIGUES DE BRITO	991506179	2025/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – PSS	31/12/2025 A 09/01/2026
ROBIN SCHMIDT	991505776	2024/2025	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/12/2025 A 09/01/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de novembro de 2025

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário Municipal Interino de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:78C9A29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	57.409.000,00	50.225.274,14
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.582.000,00	18.613.256,82
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.706.000,00	3.095.119,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	19.460.000,00	17.454.293,07
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	11.062.605,12
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	123.150.000,00	109.327.870,80
2.1 - Cota-Parte FPM	72.300.000,00	61.432.746,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	66.000.000,00	55.930.849,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.300.000,00	5.501.897,73
2.2 - Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	37.223.066,64
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	534.043,06
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	162.570,53
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	9.975.443,65
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.559.000,00**	**159.553.144,94**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**23.370.000,00**	**20.765.194,61**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**21.769.750,00**	**19.123.091,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	41.400.000,00	37.695.454,46
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.400.000,00	37.695.454,46
6.1.1 - Principal	40.650.000,00	37.282.618,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	750.000,00	412.835,78
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	17.280.000,00	16.517.424,07
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	483.009,94	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	468.885,40	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	14.124,54	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**38.178.464,40**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.342.816,62	37.421.455,09	34.507.605,09	33.901.673,93
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	42.242.642,04	36.354.030,51	34.010.280,51	33.404.349,35
10.1.1 - Educação Infantil	13.610.000,00	11.035.732,41	10.135.732,41	10.135.732,41
10.1.2 - Ensino Fundamental	28.632.642,04	25.318.298,10	23.874.548,10	23.268.616,94
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	5.100.174,58	1.067.424,58	497.324,58	497.324,58
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	5.100.174,58	1.067.424,58	497.324,58	497.324,58
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	36.938.638,47	34.024.788,47	33.418.857,31	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.938.638,47	34.024.788,47	33.418.857,31	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.871.388,47	33.527.638,47	32.921.707,31	

13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.386.818,12	33.527.638,47	33.527.638,47	88,94
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.769.545,45	3.670.665,99	3.670.665,99	0,00	9,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.237.993,98	468.885,40	482.816,62	0,00	-13.931,22	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.237.993,98	468.885,40	482.816,62	0,00	-13.931,22	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.623.109,34	19.805.866,48	17.252.274,94	17.129.666,72
20.1 - Educação Infantil	4.111.250,00	1.804.991,01	1.561.417,09	1.556.312,09
20.2 - Ensino Fundamental	24.011.859,34	18.000.875,47	15.690.857,85	15.573.354,63
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	500.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	75.965.925,96	56.744.504,95	51.277.063,41	50.548.524,03
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	17.721.250,00	12.840.723,42	11.697.149,50	11.692.044,50
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	58.244.675,96	43.903.781,53	39.579.913,91	38.856.479,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	17.252.274,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	20.765.194,61
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	24.948,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	37.992.521,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	39.888.286,24			37.992.521,03	23,81
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.043.204,28	863.234,31	895.072,71	24.948,52	123.183,05
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.043.052,04	863.234,31	894.920,47	24.948,52	123.183,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	152,24	0,00	152,24	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.691.500,00	6.576.876,03

31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.000.000,00	2.801.525,23
31.1.1 - Salário-Educação	3.000.000,00	2.801.525,23
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.025.000,00	2.237.629,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.666.500,00	1.537.721,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.718.283,56	5.460.882,16	3.719.129,73	3.582.384,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.445.400,98	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.272.882,58	5.458.290,96	3.716.538,53	3.579.792,96
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	2.591,20	2.591,20	2.591,20
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**101.231.963,74**	**68.655.205,21**	**61.490.652,95**	**60.619.450,10**
33.1 - Despesas Correntes	92.418.514,28	67.882.177,20	61.471.609,95	60.600.407,10
33.1.1 - Pessoal Ativo	68.021.870,84	51.768.331,67	48.449.581,67	47.800.627,84
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000.000,00	696.000,00	497.150,00	497.150,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	23.396.643,44	15.417.845,53	12.524.878,28	12.302.629,26
33.2 - Despesas de Capital	8.813.449,46	773.028,01	19.043,00	19.043,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.813.449,46	773.028,01	19.043,00	19.043,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	482.968,86	1.837,31
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	37.695.454,46	2.801.525,23
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.790.988,58	1.262.884,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.387.434,74	1.540.477,79
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	164.998,17	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.222.436,57	1.540.477,79
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:49:45.		
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
Nota(s) Explicativa(s):		

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:27F8AF7A

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.192.360,00	1.192.360,00	64.933,63	5,45	415.979,91	34,89	776.380,09
RECEITAS CORRENTES	1.190.360,00	1.190.360,00	64.933,63	5,45	415.979,91	34,95	774.380,09
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	5.500,00	5.500,00	15.460,91	281,11	133.993,58	2.436,25	-128.493,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	5.500,00	5.500,00	15.460,91	281,11	133.993,58	2.436,25	-128.493,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.183.860,00	1.183.860,00	49.472,72	4,18	281.986,33	23,82	901.873,67
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.183.860,00	1.183.860,00	49.472,72	4,18	281.986,33	23,82	901.873,67
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000,00	2.000,00					2.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.192.360,00	1.192.360,00	64.933,63	5,45	415.979,91	34,89	776.380,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**1.192.360,00**	**1.192.360,00**	**64.933,63**	**5,45**	**415.979,91**	**34,89**	**776.380,09**
DÉFICIT (VI)					**320.269,56**		**-320.269,56**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.192.360,00**	**1.192.360,00**	**64.933,63**	**5,45**	**736.249,47**	**61,75**	**456.110,53**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		320.000,00			320.000,00	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		320.000,00			320.000,00	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.192.360,00	1.512.360,00	49.936,03	1.003.878,75	508.481,25	84.598,71	736.249,47	776.110,53	736.249,47	
DESPESAS CORRENTES	1.073.860,00	1.363.860,00	49.936,03	888.078,75	475.781,25	84.598,71	620.449,47	743.410,53	620.449,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	776.554,00	704.554,00	48.786,03	420.263,22	284.290,78	48.786,03	420.263,22	284.290,78	420.263,22	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.306,00	659.306,00	1.150,00	467.815,53	191.490,47	35.812,68	200.186,25	459.119,75	200.186,25	

Transferências a Municípios										

Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	118.500,00	148.500,00		115.800,00	32.700,00		115.800,00	32.700,00	115.800,00	
INVESTIMENTOS	118.500,00	148.500,00		115.800,00	32.700,00		115.800,00	32.700,00	115.800,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**49.936,03**	**1.003.878,75**	**508.481,25**	**84.598,71**	**736.249,47**	**776.110,53**	**736.249,47**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**49.936,03**	**1.003.878,75**	**508.481,25**	**84.598,71**	**736.249,47**	**776.110,53**	**736.249,47**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.192.360,00	1.512.360,00	49.936,03	1.003.878,75	508.481,25	84.598,71	736.249,47	776.110,53	736.249,47	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**	**(g) = (e-f)**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:34B3E1AE

GABINETE DO PRESIDENTE

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.192.360,00	1.512.360,00	49.936,03	1.003.878,75	100,00	508.481,25	84.598,71	736.249,47	100,00	776.110,53	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.192.360,00	1.512.360,00	49.936,03	1.003.878,75	100,00	508.481,25	84.598,71	736.249,47	100,00	776.110,53	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral	1.192.360,00	1.512.360,00	49.936,03	1.003.878,75	100,00	508.481,25	84.598,71	736.249,47	100,00	776.110,53	
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											

Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**49.936,03**	**1.003.878,75**	**100,00**	**508.481,25**	**84.598,71**	**736.249,47**	**100,00**	**776.110,53**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											

Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											

DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											

Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

LONDRINA - PR, 25 de novembro de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador - CRC: 059119/O-2

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

Data: 25/11/2025 13:17:02

Data da emissão: 25/11/2025 13:17:02 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0BBD396C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.830.000,00	48.851.995,71	6.671.055,24	36.770.076,70	100,00	12.081.919,01	6.634.089,67	29.852.154,07	100,00	18.999.841,64

ADMINISTRAÇÃO	7.105.053,97	10.685.053,97	1.216.323,76	8.489.571,82	23,09	2.195.482,15	1.799.537,23	5.912.951,92	19,81	4.772.102,05
Administração Geral	5.845.341,97	9.815.341,97	1.109.275,79	7.921.873,54	21,54	1.893.468,43	1.691.877,18	5.345.253,64	17,91	4.470.088,33
Administração Financeira	1.259.712,00	869.712,00	107.047,97	567.698,28	1,54	302.013,72	107.660,05	567.698,28	1,90	302.013,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.062.137,25	3.092.215,40	313.258,76	1.539.209,03	4,19	1.553.006,37	309.221,66	1.497.109,76	5,02	1.595.105,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	377.913,60	722.913,60	37.215,76	287.819,25	0,78	435.094,35	36.978,76	287.582,25	0,96	435.331,35
Assistência Comunitária	1.684.223,65	2.369.301,80	276.043,00	1.251.389,78	3,40	1.117.912,02	272.242,90	1.209.527,51	4,05	1.159.774,29
SAÚDE	5.298.462,06	7.584.285,26	1.171.437,93	6.291.555,61	17,11	1.292.729,65	1.086.109,69	6.131.607,30	20,54	1.452.677,96
Atenção Básica	915.622,08	1.951.445,28	337.926,03	1.216.671,52	3,31	734.773,76	271.154,68	1.149.900,17	3,85	801.545,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.382.839,98	5.632.839,98	833.511,90	5.074.884,09	13,80	557.955,89	814.955,01	4.981.707,13	16,69	651.132,85
EDUCAÇÃO	6.135.389,49	6.738.530,99	1.087.375,73	5.523.919,96	15,02	1.214.611,03	1.262.677,40	5.413.047,24	18,13	1.325.483,75
Ensino Fundamental	4.607.295,86	4.897.487,36	777.273,29	3.993.106,64	10,86	904.380,72	817.658,13	3.957.300,19	13,26	940.187,17
Educação Infantil	1.187.971,39	1.420.921,39	223.142,34	1.180.987,84	3,21	239.933,55	347.620,02	1.126.364,65	3,77	294.556,74
Demais Subfunções	340.122,24	420.122,24	86.960,10	349.825,48	0,95	70.296,76	97.399,25	329.382,40	1,10	90.739,84
URBANISMO	2.697.391,95	3.579.391,95	342.697,79	1.954.934,96	5,32	1.624.456,99	339.173,18	1.760.787,18	5,90	1.818.604,77
Infra-Estrutura Urbana	2.697.391,95	3.579.391,95	342.697,79	1.954.934,96	5,32	1.624.456,99	339.173,18	1.760.787,18	5,90	1.818.604,77
HABITAÇÃO	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
Habitação Urbana	251.942,40	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40	0,00	0,00	0,00	251.942,40
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	2.245.392,51	0,00	1.670.000,00	4,54	575.392,51	192.676,21	458.860,49	1,54	1.786.532,02
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	2.245.392,51	0,00	1.670.000,00	4,54	575.392,51	192.676,21	458.860,49	1,54	1.786.532,02
AGRICULTURA	2.204.496,00	6.759.443,17	1.341.741,40	5.502.197,76	14,96	1.257.245,41	421.952,65	2.944.254,35	9,86	3.815.188,82
Extensão Rural	2.015.539,20	2.230.539,20	248.741,40	1.680.380,76	4,57	550.158,44	421.060,65	1.675.633,35	5,61	554.905,85
Promoção da Produção Agropecuária	188.956,80	4.528.903,97	1.093.000,00	3.821.817,00	10,39	707.086,97	892,00	1.268.621,00	4,25	3.260.282,97
INDÚSTRIA	314.928,00	314.928,00	31.079,89	39.079,89	0,11	275.848,11	31.079,89	39.079,89	0,13	275.848,11
Promoção Industrial	314.928,00	314.928,00	31.079,89	39.079,89	0,11	275.848,11	31.079,89	39.079,89	0,13	275.848,11
TRANSPORTE	2.963.472,48	6.139.085,66	897.433,67	4.994.886,80	13,58	1.144.198,86	920.282,53	4.933.096,90	16,53	1.205.988,76
Transporte Rodoviário	2.963.472,48	6.139.085,66	897.433,67	4.994.886,80	13,58	1.144.198,86	920.282,53	4.933.096,90	16,53	1.205.988,76
DESPORTO E LAZER	314.928,00	754.928,00	176.938,92	566.468,19	1,54	188.459,81	178.611,84	563.106,36	1,89	191.821,64
Desporto Comunitário	314.928,00	754.928,00	176.938,92	566.468,19	1,54	188.459,81	178.611,84	563.106,36	1,89	191.821,64
ENCARGOS ESPECIAIS	103.884,80	328.884,80	92.767,39	198.252,68	0,54	130.632,12	92.767,39	198.252,68	0,66	130.632,12
Serviço da Dívida Interna	103.884,80	328.884,80	92.767,39	198.252,68	0,54	130.632,12	92.767,39	198.252,68	0,66	130.632,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	377.913,60	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60	0,00	0,00	0,00	377.913,60
TOTAL (III) = (I + II)	**29.830.000,00**	**48.851.995,71**	**6.671.055,24**	**36.770.076,70**	**100,00**	**12.081.919,01**	**6.634.089,67**	**29.852.154,07**	**100,00**	**18.999.841,64**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:27:38.										
NOTA:										

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F2FB0435

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR														
Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2024	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.954.211,24	5.814.979,74	3.422.643,58	3.422.109,14	3.205.363,38	3.206.145,49	3.223.453,07	3.721.405,40	4.201.536,62	3.283.993,53	3.903.365,92	3.152.552,60	43.511.759,71	37.427.848,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	130.280,46	140.273,98	90.239,07	108.154,61	176.293,61	224.162,23	150.011,06	106.774,03	70.687,01	190.867,26	136.913,07	223.238,59	1.747.894,98	1.137.771,87
IPTU	3.888,68	1.464,94	2.435,40	1.515,98	29.075,10	88.504,46	16.741,74	5.961,81	1.873,58	3.602,65	517,00	1.838,50	157.419,84	163.258,67
ISS	22.549,79	32.361,18	10.340,14	29.809,55	44.930,37	15.034,92	29.773,56	19.489,95	3.187,25	62.045,49	2.999,46	42.418,83	314.940,49	204.073,35
ITBI	5.000,00	8.760,48	15.784,44	26.450,37	612,29	22.090,30	9.407,89	1.870,17	3.858,26	2.276,63	32.368,40	13.178,70	141.657,93	136.048,89
IRRF	89.982,86	88.593,64	53.810,73	44.213,54	93.422,10	71.763,01	82.547,90	69.145,40	57.695,13	106.051,51	60.648,23	121.455,10	939.329,15	469.368,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.859,13	9.093,74	7.868,36	6.165,17	8.253,75	26.769,54	11.539,97	10.306,70	4.072,79	16.890,98	40.379,98	44.347,46	194.547,57	165.022,27
Contribuições	12.321,63	12.729,59	6.766,99	21.303,89	22.135,62	26.405,83	16.549,77	14.191,02	746,93	32.087,45	104,17	300,44	165.643,33	192.921,55
Receita Patrimonial	79.895,77	88.073,92	104.177,35	90.993,28	106.655,70	104.374,91	129.783,78	504.409,81	180.468,44	150.957,55	175.104,88	175.009,67	1.889.905,06	145.355,82
Rendimentos de Aplicação Financeira	78.415,77	87.339,42	102.998,26	89.614,89	105.902,21	103.568,29	129.196,42	504.028,23	179.805,63	150.247,16	165.607,34	163.497,44	1.860.221,06	113.863,02

Outras Receitas Patrimoniais	1.480,00	734,50	1.179,09	1.378,39	753,49	806,62	587,36	381,58	662,81	710,39	9.497,54	11.512,23	29.684,00	31.492,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.383,86	2.372,87	21.527,74	13.152,68	9.729,91	15.634,28	18.536,57	10.497,16	11.158,69	2.232,70	14.351,20	3.551,43	125.129,09	687.147,70
Transferências Correntes	2.717.818,86	5.535.022,62	3.171.932,48	3.177.385,99	2.881.545,05	2.821.939,46	2.899.398,36	3.077.098,42	3.923.395,14	2.900.325,55	3.563.673,85	2.732.747,49	39.402.283,27	35.251.046,55
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.988.099,97
Cota-Parte do ICMS	631.095,12	797.431,45	740.509,42	618.528,65	672.278,32	751.083,41	573.223,02	680.771,99	781.780,79	627.730,82	771.883,67	699.330,37	8.345.647,03	7.346.640,39
Cota-Parte do IPVA	5.379,02	6.594,61	322.041,55	66.259,03	53.798,97	47.454,62	50.137,63	16.652,71	12.333,41	19.524,52	9.653,02	10.495,47	620.324,56	612.220,03
Cota-Parte do ITR	965,48	694,19	0,00	213,87	0,00	0,00	0,00	70,73	0,00	3.533,08	7.977,73	19.343,70	32.798,78	13.604,89
Transferências da LC 61/1989	10.255,53	12.040,01	8.440,23	9.554,39	10.405,02	9.769,09	9.490,90	10.804,60	9.270,11	10.239,89	10.859,20	10.414,04	121.543,01	95.234,23
Transferências do FUNDEB	209.455,23	248.736,79	290.716,85	242.052,68	222.247,83	245.746,23	217.175,49	231.064,23	221.549,81	208.015,26	199.724,46	231.833,79	2.768.318,65	2.519.424,00
Outras Transferências Correntes	299.161,64	1.950.608,85	237.865,76	130.853,58	533.333,03	355.935,44	248.228,01	287.712,53	953.972,60	532.945,96	662.128,53	486.096,25	6.678.842,18	4.675.823,04
Outras Receitas Correntes	11.510,66	36.506,76	27.999,95	11.118,69	9.003,49	13.628,78	9.173,53	8.434,96	15.080,41	7.523,02	13.218,75	17.704,98	180.903,98	13.604,89
DEDUÇÕES (II)	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	5.537.753,51	5.232.440,54
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	441.840,34	513.900,46	528.669,93	560.895,89	425.192,81	444.051,54	486.798,96	511.664,27	387.809,39	431.872,80	402.025,73	403.031,39	5.537.753,51	5.232.440,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.512.370,90**	**5.301.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.813.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**37.974.006,20**	**32.195.407,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.512.370,90**	**4.051.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**36.424.006,20**	**31.895.407,84**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.512.370,90**	**4.051.079,28**	**2.893.973,65**	**2.861.213,25**	**2.780.170,57**	**2.762.093,95**	**2.736.654,11**	**3.209.741,13**	**3.513.727,23**	**2.852.120,73**	**3.501.340,19**	**2.749.521,21**	**36.424.006,20**	**31.895.407,84**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:28:20.														
NOTA:														

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C003DD7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	34.116.167,51	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84	32.195.407,84
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:42:24.											
NOTA:											

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:BC76EF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	972.749,60	972.749,60	1.300.745,84	133,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	163.258,67	163.258,67	152.066,22	93,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	136.048,89	136.048,89	127.897,45	94,01
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	204.073,35	204.073,35	260.029,52	127,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	469.368,69	469.368,69	760.752,65	162,08
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.162.202,71	26.162.202,71	22.909.725,91	87,57
Cota-Parte FPM	18.094.503,17	18.094.503,17	15.253.867,94	84,30
Cota-Parte ITR	13.604,89	13.604,89	31.139,11	228,88
Cota-Parte IPVA	612.220,03	612.220,03	608.350,93	99,37
Cota-Parte ICMS	7.346.640,39	7.346.640,39	6.917.120,46	94,15
Cota-Parte IPI-Exportação	95.234,23	95.234,23	99.247,47	104,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.134.952,31**	**27.134.952,31**	**24.210.471,75**	**89,22**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		ATUALIZADA (c)	Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.930.897,58	4.356.897,58	3.912.775,45	89,81	3.822.326,59	87,73	3.749.213,25	86,05
Despesas Correntes	3.910.897,58	4.336.897,58	3.907.842,07	90,11	3.817.393,21	88,02	3.744.279,87	86,34
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67	4.933,38	24,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.930.897,58**	**4.356.897,58**	**3.912.775,45**	**89,81**	**3.822.326,59**	**87,73**	**3.749.213,25**	**86,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.912.775,45	3.822.326,59	3.749.213,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.912.775,45**	**3.822.326,59**	**3.749.213,25**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.631.570,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.631.570,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	281.204,69	190.755,83	117.642,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**16,16**	**15,79**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.631.570,76	3.822.326,59	190.755,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	4.082.353,29	5.487.592,21	1.405.238,92	59.611,18	0,00	0,00	33.255,00	13.446,02	12.910,16	1.392.328,76
Empenhos de 2023	3.632.704,95	5.169.815,04	1.537.110,09	18.668,45	0,00	0,00	10.209,50	12,88	8.446,07	1.528.664,02
Empenhos de 2022	3.443.584,03	4.155.825,83	712.241,80	8.899,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.899,00	703.342,80
Empenhos de 2021 e anteriores	11.091.931,81	13.082.745,21	1.990.813,40	126.565,31	0,00	0,00	122.089,25	0,00	4.476,06	1.986.337,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.366.787,52	1.666.787,52	1.932.222,79	115,92
Proveniente da União	1.160.194,75	1.460.194,75	1.300.948,00	89,09
Proveniente dos Estados	206.592,77	206.592,77	631.274,79	305,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.366.787,52**	**1.666.787,52**	**1.932.222,79**	**115,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	915.622,08	1.951.445,28	1.216.671,52	62,35	1.149.900,17	58,93	1.142.969,51	58,57
Despesas Correntes	779.622,08	1.407.538,12	1.020.050,04	72,47	967.340,69	68,73	960.410,03	68,23
Despesas de Capital	136.000,00	543.907,16	196.621,48	36,15	182.559,48	33,56	182.559,48	33,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.000,00	1.095.000,00	984.879,37	89,94	982.151,27	89,69	982.151,27	89,69
Despesas Correntes	295.000,00	1.095.000,00	984.879,37	89,94	982.151,27	89,69	982.151,27	89,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.210.622,08**	**3.046.445,28**	**2.201.550,89**	**72,27**	**2.132.051,44**	**69,98**	**2.125.120,78**	**69,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	915.622,08	1.951.445,28	1.216.671,52	62,35	1.149.900,17	58,93	1.142.969,51	58,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.225.897,58	5.451.897,58	4.897.654,82	89,83	4.804.477,86	88,12	4.731.364,52	86,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.141.519,66	7.403.342,86	6.114.326,34	82,59	5.954.378,03	80,43	5.874.334,03	79,35
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:39:51.								
[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.								
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
NOTA:								

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:70E11BA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	3.916.071,96	3.915.954,96	18.261,06	4.347.197,31	4.347.197,31
Executivo	249.016,86	498.784,00	747.800,86	0,00	0,00	3.730.530,28	4.550.883,05	3.916.071,96	3.915.954,96	18.261,06	4.347.197,31	4.347.197,31
Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo	0,00	467.416,23	467.416,23	0,00	0,00	0,00	2.720.076,00	954.588,36	954.588,36	0,00	1.765.487,64	1.765.487,64
Departamento de Esportes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801.634,92	673.606,51	673.606,51	0,00	128.028,41	128.028,41
Secretária de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.089,20	3.738,30	3.738,30	5.350,90	0,00	0,00
Secretaria de Educação e Cultura	249.016,86	0,00	249.016,86	0,00	0,00	643.498,80	1.555,75	526.864,24	526.864,24	0,00	118.190,31	118.190,31
Secretaria de Saúde	0,00	1.084,00	1.084,00	0,00	0,00	12,88	1.018.527,18	992.288,00	992.171,00	12.910,16	13.458,90	13.458,90
Secretaria de Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.980,00	0,00	7.990,00	7.990,00	0,00	7.990,00	7.990,00
Secretaria de Viação e Obras	0,00	30.283,77	30.283,77	0,00	0,00	3.071.038,60	0,00	756.996,55	756.996,55	0,00	2.314.042,05	2.314.042,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL (III) = (I + II)	**249.016,86**	**498.784,00**	**747.800,86**	**0,00**	**0,00**	**3.730.530,28**	**4.550.883,05**	**3.916.071,96**	**3.915.954,96**	**18.261,06**	**4.347.197,31**	**4.347.197,31**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU. Emissão: 25/11/2025, às 07:30:29.												
NOTA:												

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7083B56D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 777.2025 - LOTEAMENTO OURO VERDE

LEI Nº 777 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Aprova o LOTEAMENTO OURO VERDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Lote de terras Rural nº 29 (vinte e nove), da FAZENDA BOA ESPERANÇA, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 116.331,00m² (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e um metros quadrados), conforme matrícula nº 44.617, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade da **Incorporadora Fachini Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.134.349/0001-75, com a denominação de **"LOTEAMENTO OURO VERDE",**

localizado próximo a prainha artificial deste município, em Linha Ouro Verde, com 11 (onze) Quadras, e 94 (noventa e quatro) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área total de 116.331,00 m² (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove e noventa e cinco metros quadrados), incorporado no perímetro urbano deste Município, conforme Lei Municipal nº 558/2022, assim distribuídos:

QUADRA 01		QUADRA 02		QUADRA 03		QUADRA 04		QUADRA 05	
LOTE	ÁREA m2	LOTE	ÁREA m2	LOTE	ÁREA m2	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
1	964,40	1	504,30	1	404,25	1	810,40	1	471,85
2	791,70	2	501,10	2	402,40	2	425,20	2	408,65
3	627,30	3	533,30	3	376,30	3	422,40	3	412,00
4	920,20	4	671,50	4	403,10	4	412,95	4	415,35
5	480,80	5	707,10	5	424,15	5	536,35	5	400,60
6	404,40	6	491,90	6	411,10	6	531,10	6	418,20
7	405,70	7	400,80	7	413,10	7	418,50	7	414,10
8	407,05	8	319,70	8	421,10	8	415,20	8	421,60
9	408,40	9	307,35	9	407,40	9	406,80	9	416,00
10	409,70	10	303,50	10	400,10	10	407,90	10	410,30
11	411,00	11	305,35	11	411,70	11	413,35	11	408,05
12	412,35	12	306,90	TOTAL	4474,70	12	415,10	12	400,00
13	413,70	13	313,25			13	401,85	13	400,00
14	415,00	14	417,20			14	407,80	14	399,70
15	416,30	15	507,50			15	410,70	15	405,50
16	417,65	16	512,40			16	401,60	TOTAL	6201,90
17	419,00	17	446,80			17	400,00		

18	420,30	18	575,80			18	402,80		
19	409,70	TOTAL	8125,75			19	409,50		

QUADRA 06 (APP)		QUADRA 07 (APP)		QUADRA 08 (APP)		QUADRA 09 (APP)		QUADRA 10 (APP)		QUADRA 11 (ÁREA VERDE)	
LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA	LOTE	ÁREA
1	3970,90	1	778,60	1	12645,70	1	12043,30	1	7772,8	1	15733,10
TOTAL	3970,90	TOTAL	778,60	TOTAL	12645,70	TOTAL	12043,30	TOTAL	7772,8	2	6891,50
										TOTAL	22624,60

ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE		
QUADRA (un)	LOTE (un)	ÁREA (m2)
6	1	3970,90
7	1	778,60
8	1	12645,70
9	1	12043,30
10	1	7772,80
TOTAL	5	37211,30
ÁREA EDIFICÁVEL		
QUADRA (un)	LOTE (un)	ÁREA (m2)
1	19	9554,65
2	19	8125,75
3	11	4474,70
4	24	10554,80
5	5	6201,90
TOTAL	78	38911,80
ÁREA VERDE		
QUADRA (un)	LOTE (un)	ÁREA (m2)
11	1	15733,10
11	2	6891,50
TOTAL	2	22624,60
TOTAL EDIFICÁVEL	38911,80	
TOTAL APP	37211,30	
ÁREA VERDE	22624,60	

Áreas Institucionais		
Quadra (un)	Lote	Áreas (m2)
1	1	964,40
1	2	791,70
1	3	627,30
1	4	920,20
11	1	15733,10
Total	5	19036,70

ARRUAMENTO	
RUA	ÁREA
RUA A	3718,80
RUA B	3149,10
RUA C	0,00
RUA D	6892,00
RUA E	793,40

RUA F	1062
RUA G	75,75
RUA H	1169,60
RUA i	704,90
TOTAL	17565,55

ESTATÍSTICA:	
ÁREA PRESERCAÇÃO PERMANENTE - APP	37.211,30 m²
ÁREA EDIFICÁVEL	38.911,80 m²
ÁREA DAS RUAS	17.565,55 m²
ÁREA VERDE	22.642,35 m²
ÁREA TOTAL	**116.331,00m²**

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 558/2022.

Art. 2º. A área do Loteamento aprovado pela presente Lei fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Boa Esperança do Iguaçu**.**

Art. 3º. Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu a área de **17.656,55 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados)** destinada às Ruas e passeios, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º. Fica também incorporado ao Patrimônio Público do Município de Boa Esperança do Iguaçu, como Área Institucional, os Lotes Urbanos nºs 1, da Quadra 1, com Área de 964,40m²; Lote 2 da Quadra 1, com Área de 791,70m2; Lote 3 da Quadra 1, com Área de 627,30m²; Lote 4 da Quadra 1, com Área de 920,20m² e; Lote 1 da Quadra 11, com Área de 15.733,10m², com área total dos lotes de 19.036,70 m² (dezenove mil, trinta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados).

Art. 5º. Os lotes nºs 1 da Quadra 6, com Área de 3.970,90m²; Lote 1 da Quadra 7, com Área de 778,60m²; Lote 1 da Quadra 8, com Área de 12.645,70m²; Lote 1 da Quadra 9, com Área de 12.043,30m²; Lote 1 da Quadra 10, com Área de 7.772,80m², são destinados à área de preservação permanente, e os lotes nºs 1 da Quadra 11, com Área de 15.733,10m² (Área Verde); Lote 2 da Quadra 11, com Área de 6.909,25m² (Área Verde), são destinados à área de reserva legal, todos do Loteamento Ouro Verde.

Art. 6º. É de responsabilidade da loteadora:

I - A área de preservação permanente;

II - Abertura de terraplanagem das vias de circulação;

III - Rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação;

IV - Rede de abastecimento de água potável.

Art. 7º. Fica oferecido em caução, os seguintes lotes, como garantia para execução das obras

faltantes dispostas no Art. 6º desta lei, no prazo estabelecido de 12 (doze) meses a contar da publicação

da presente lei, em relação ao loteamento “Ouro Verde”, de propriedade da Incorporadora Fachini Ltda,

pessoa jurídica direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.134.349/0001-75, a ser realizado no imóvel inscrito no Oficio de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na matrícula de nº 44.617, fls. 1, livro nº 02, com a área total de 116.331,00 m² (cento e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove e noventa e cinco metros quadrados)**,** conforme segue:

1. **Lote 05 da Quadra 01** com área de 480,80m²; com os seguintes limites e confrontações: **Noroeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 7.41m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **Nordeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.75m, confronta-se com o lote 06 da mesma quadra;

Sudeste: Por uma linha reta e seca, medindo 28.23m e 4.79m, confrontam se com a Rua B;

Sudoeste: Por uma linha reta e seca, medindo 30.03m, confronta-se com a Rua A;

2. **Lote 06 da Quadra 01** com área de 404,40m²; com os seguintes limites e confrontações: **Noroeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **Nordeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.83m, confronta-se com o lote 07 da mesma quadra; **Sudeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com a Rua B; **Sudoeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.75m, confronta-se com o lote 05 da mesma quadra;

3. **Lote 07 da Quadra 01** com área de 405,70m²; com os seguintes limites e confrontações: **Noroeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **Nordeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.91m, confronta-se com o lote 08 da mesma quadra; **Sudeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com a Rua B; **Sudoeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.83m, confronta-se com o lote 06 da mesma quadra;

4. **Lote 08 da Quadra 01** com área de 407,05m²; com os seguintes limites e confrontações: **Noroeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com o lote 04 da mesma quadra; **Nordeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 23.98m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra; **Sudeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com a Rua B;

Sudoeste: Por uma linha reta e seca, medindo 23.91m, confronta-se com o lote 07 da mesma quadra;

5. **Lote 09 da Quadra 01** com área de 408,40m²; com os seguintes limites e confrontações: **Noroeste:**

Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra; **Nordeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 24.06m, confronta-se com o lote 10

da mesma quadra; **Sudeste**: Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com a Rua B;

Sudoeste: Por uma linha reta e seca, medindo 23.98m, confronta-se com o lote 08 da mesma quadra;

6. **Lote 10 da Quadra 01** com área de 409,70m²; com os seguintes limites e confrontações:

Noroeste: Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com o lote 02 da mesma quadra;

Nordeste: Por uma linha reta e seca, medindo 24.14m, confronta-se com o lote 11 da mesma quadra; **Sudeste:**

Por uma linha reta e seca, medindo 17.00m, confronta-se com a Rua B; **Sudoeste:** Por uma linha reta e seca, medindo 24.06m, confronta-se com o lote 09 da mesma quadra.

Parágrafo 1º. A caução prevista neste artigo será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do presente instrumento.

Parágrafo 2º. Esses lotes não poderão ser comercializados até que sejam liberados pelo Município.

Art. 8º. Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Boa Esperança do Iguaçu, sendo somente possível a baixa, assim que houver a comprovação da conclusão de toda a infraestrutura do loteamento.

Parágrafo Único – Os lotes poderão ser substituídos, desde que demonstrado de modo fundamentado as razões para a substituição.

Art. 9º. Caso as obras não sejam concluídas no prazo assinalado nesta lei e no termo de compromisso/caução, o Município de Boa Esperança do Iguaçu poderá executar as obras e a proprietária arcará com multa de 30% (trinta por cento) do valor despendido pela Administração Municipal para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. A vistoria será realizada pelos servidores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, ou a quem for delegado este encargo.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 197/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI

Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:C2B79C6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEM 15 SAÚDE 5 BIM 2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	17.030.984,26	19.280.600,36	16.388.479,94	85,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.753.666,66	4.916.131,46	4.584.627,94	93,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.684.988,56	2.684.988,56	2.075.607,49	77,30
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.173.686,15	4.960.837,45	4.485.414,59	90,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.418.642,89	6.718.642,89	5.242.829,92	78,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.358.561,21	83.915.309,16	68.026.579,43	81,07
Cota-Parte FPM	34.702.999,39	38.488.087,46	30.507.735,97	79,27
Cota-Parte ITR	971.215,51	971.215,51	773.816,40	79,68
Cota-Parte IPVA	5.643.595,32	6.049.956,43	6.055.924,84	100,10
Cota-Parte ICMS	34.653.606,98	37.868.905,75	30.255.040,41	79,89
Cota-Parte IPI-Exportação	387.144,01	537.144,01	434.061,81	80,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	93.389.545,47	103.195.909,52	84.415.059,37	81,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.948.645,61	11.656.598,07	10.799.214,46	92,64	10.728.534,75	92,04	10.626.242,60	91,16
Despesas Correntes	11.794.145,61	11.629.098,07	10.789.712,46	92,78	10.719.356,75	92,18	10.617.064,60	91,30
Despesas de Capital	154.500,00	27.500,00	9.502,00	34,55	9.178,00	33,37	9.178,00	33,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.578.283,63	3.211.275,22	2.978.136,01	92,74	2.977.898,78	92,73	2.977.898,78	92,73
Despesas Correntes	2.999.615,38	3.180.321,73	2.978.136,01	93,64	2.977.898,78	93,64	2.977.898,78	93,64
Despesas de Capital	578.668,25	30.953,49	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	642.560,20	666.021,82	639.002,31	95,94	639.002,31	95,94	639.002,31	95,94
Despesas Correntes	626.060,20	649.521,82	639.002,31	98,38	639.002,31	98,38	639.002,31	98,38
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	903.094,12	1.286.673,18	1.253.292,29	97,41	1.252.422,29	97,34	1.252.422,29	97,34
Despesas Correntes	886.594,12	1.270.173,18	1.253.292,29	98,67	1.252.422,29	98,60	1.252.422,29	98,60
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	325.612,40	1.075.222,25	1.040.796,62	96,80	1.037.835,57	96,52	1.037.835,57	96,52
Despesas Correntes	325.612,40	1.075.222,25	1.040.796,62	96,80	1.037.835,57	96,52	1.037.835,57	96,52

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.398.195,96	17.895.790,54	16.710.441,69	93,38	16.635.693,70	92,96	16.533.401,55	92,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.710.441,69	16.635.693,70	16.533.401,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.710.441,69	16.635.693,70	16.533.401,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.662.258,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			12.662.258,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.973.434,79	3.871.142,64
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,71	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos de 2025	12.662.258,91	16.635.693,70	3.973.434,79	-	-	-	-	-	-	3.973.434,79
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	3.960,00	-	-	-	3.960,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	3.960,00	-	-	-	3.960,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.664.865,36	18.940.124,80	18.130.730,90	95,73
Proveniente da União	11.312.959,59	13.603.060,36	11.842.199,45	87,06
Proveniente dos Estados	2.696.209,94	3.681.368,61	4.894.234,30	132,95
Proveniente de outros Municípios	1.655.695,83	1.655.695,83	1.394.297,15	84,21
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	15.664.865,36	18.940.124,80	18.130.730,90	95,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.705.615,97	7.421.182,27	5.623.057,12	75,77	4.457.123,32	60,06	4.437.805,25	59,80
Despesas Correntes	4.624.369,01	5.352.014,23	4.501.108,95	84,10	4.427.455,32	82,73	4.408.137,25	82,36
Despesas de Capital	81.246,96	2.069.168,04	1.121.948,17	54,22	29.668,00	1,43	29.668,00	1,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.867.647,71	11.225.878,14	8.576.564,35	76,40	7.654.261,14	68,18	7.326.588,55	65,27
Despesas Correntes	7.867.647,71	11.225.878,14	8.576.564,35	76,40	7.654.261,14	68,18	7.326.588,55	65,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	417.678,56	294.238,25	70,45	217.276,28	52,02	184.546,26	44,18
Despesas Correntes	-	344.380,73	220.940,42	64,16	217.276,28	63,09	184.546,26	53,59
Despesas de Capital	-	73.297,83	73.297,83	100,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	572.076,76	846.867,27	422.351,63	49,87	415.346,15	49,05	403.248,90	47,62
Despesas Correntes	572.076,76	790.867,27	416.831,63	52,71	412.366,15	52,14	403.248,90	50,99
Despesas de Capital	-	56.000,00	5.520,00	9,86	2.980,00	5,32	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	13.145.340,44	19.911.606,24	14.916.211,35	74,91	12.744.006,89	64,00	12.352.188,96	62,04

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.654.261,58	19.077.780,34	16.422.271,58	86,08	15.185.658,07	79,60	15.064.047,85	78,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.445.931,34	14.437.153,36	11.554.700,36	80,03	10.632.159,92	73,64	10.304.487,33	71,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	642.560,20	1.083.700,38	933.240,56	86,12	856.278,59	79,01	823.548,57	75,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.475.170,88	2.133.540,45	1.675.643,92	78,54	1.667.768,44	78,17	1.655.671,19	77,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	325.612,40	1.075.222,25	1.040.796,62	96,80	1.037.835,57	96,52	1.037.835,57	96,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.543.536,40	37.807.396,78	31.626.653,04	83,65	29.379.700,59	77,71	28.885.590,51	76,40

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:5316617C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	146.116.587,29	197.178.832,62	33.344.370,94	16,91	154.576.936,18	78,39	42.601.896,44
RECEITAS CORRENTES	142.001.124,14	160.033.319,13	29.037.044,14	18,14	140.172.668,63	87,59	19.860.650,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.830.154,98	20.136.912,39	3.382.950,58	16,80	17.115.351,77	84,99	3.021.560,62
Impostos	17.030.984,26	19.280.600,36	3.240.538,54	16,81	16.388.479,94	85,00	2.892.120,42
Taxas	799.170,72	856.312,03	142.412,04	16,63	726.871,83	84,88	129.440,20
CONTRIBUIÇÕES	6.387.465,20	6.572.245,62	1.059.703,88	16,12	5.310.040,85	80,79	1.262.204,77
Contribuições Sociais	4.473.426,92	4.473.426,92	832.957,32	18,62	4.155.145,92	92,89	318.281,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.914.038,28	2.098.818,70	226.746,56	10,80	1.154.894,93	55,03	943.923,77
RECEITA PATRIMONIAL	5.738.448,01	6.404.266,23	2.987.530,82	46,65	12.731.703,02	198,80	(6.327.436,79)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.868,33	18.986,24	595,60	3,14	29.579,44	155,79	(10.593,20)
Valores Mobiliários	5.729.579,68	6.385.279,99	2.986.935,22	46,78	12.702.123,58	198,93	(6.316.843,59)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.858.876,02	1.868.876,02	302.061,91	16,16	1.535.108,28	82,14	333.767,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.858.876,02	1.868.876,02	300.742,51	16,09	1.533.788,88	82,07	335.087,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	1.319,40	-	1.319,40	-	(1.319,40)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.810.653,41	123.247.102,52	20.979.344,66	17,02	101.572.870,44	82,41	21.674.232,08
Transferências da União e de suas Entidades	54.815.759,87	62.346.674,84	11.233.098,26	18,02	50.156.492,00	80,45	12.190.182,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.942.098,44	40.626.953,03	6.535.470,61	16,09	34.389.500,10	84,65	6.237.452,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.649.592,00	1.649.592,00	313.409,40	19,00	1.390.181,75	84,27	259.410,25
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.390.703,10	18.611.382,65	2.897.366,39	15,57	15.636.696,59	84,02	2.974.686,06
Outras Transferências	2.500,00	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.375.526,52	1.803.916,35	325.452,29	18,04	1.907.594,27	105,75	(103.677,92)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.174.688,56	1.564.903,56	265.759,43	16,98	1.518.859,82	97,06	46.043,74
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	1.067,23	-	7.079,49	-	(7.079,49)
Demais Receitas Correntes	200.837,96	239.012,79	58.625,63	24,53	381.654,96	159,68	(142.642,17)
RECEITAS DE CAPITAL	4.115.463,15	37.145.513,49	4.307.326,80	11,60	14.404.267,55	38,78	22.741.245,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.860.000,00	8.864.725,38	280.545,07	3,16	2.053.796,10	23,17	6.810.929,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.860.000,00	8.864.725,38	280.545,07	3,16	2.053.796,10	23,17	6.810.929,28
ALIENAÇÃO DE BENS	441.150,21	441.150,21	74.150,61	16,81	332.488,78	75,37	108.661,43
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	436.150,21	436.150,21	74.150,61	17,00	332.488,78	76,23	103.661,43
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.814.312,94	27.839.637,90	3.952.631,12	14,20	12.017.982,67	43,17	15.821.655,23
Transferências da União e de suas Entidades	-	6.085.169,00	3.647.143,30	59,93	5.730.224,58	94,17	354.944,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.814.312,94	21.754.468,90	305.487,82	1,40	6.287.758,09	28,90	15.466.710,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.515.580,36	16,71	7.566.858,38	83,41	1.505.299,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	155.188.745,16	206.250.990,49	34.859.951,30	16,90	162.143.794,56	78,61	44.107.195,93
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	155.188.745,16	206.250.990,49	34.859.951,30	16,90	162.143.794,56	78,61	44.107.195,93

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	155.188.745,16	206.250.990,49	34.859.951,30	16,90	162.143.794,56	78,61	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.115.446,85	-	-	15.115.446,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.115.446,85	-	-	15.115.446,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.723.931,61	199.649.858,87	35.805.540,63	164.339.029,95	35.310.828,92	30.463.410,63	137.920.761,65	61.729.097,22	134.847.829,67	-

DESPESAS CORRENTES	122.695.468,48	152.996.834,32	23.967.106,66	129.490.297,53	23.506.536,79	26.288.760,84	124.611.732,94	28.385.101,38	121.587.262,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.949.277,04	69.265.655,31	11.386.374,37	58.743.308,15	10.522.347,16	11.480.016,83	58.648.795,69	10.616.859,62	58.648.795,69	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	961.218,99	874.418,99	83.036,02	863.786,12	10.632,87	188.067,53	797.847,47	76.571,52	797.847,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.784.972,45	82.856.760,02	12.497.696,27	69.883.203,26	12.973.556,76	14.620.676,48	65.165.089,78	17.691.670,24	62.140.619,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.644.907,14	46.653.024,55	11.838.433,97	34.848.732,42	11.804.292,13	4.174.649,79	13.309.028,71	33.343.995,84	13.260.567,17	-
INVESTIMENTOS	9.832.061,95	45.837.177,77	11.838.433,97	34.042.466,47	11.794.711,30	4.041.692,09	12.653.614,61	33.183.563,16	12.605.153,07	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.300,00	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-	5.300,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	807.545,19	810.546,78	-	806.265,95	4.280,83	132.957,70	655.414,10	155.132,68	655.414,10	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	383.555,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	1.862.309,35	7.566.858,38	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	142.796.089,48	209.079.026,60	36.788.232,79	172.438.776,49	36.640.250,11	31.978.990,99	145.487.620,03	63.591.406,57	142.414.688,05	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	142.796.089,48	209.079.026,60	36.788.232,79	172.438.776,49	36.640.250,11	31.978.990,99	145.487.620,03	63.591.406,57	142.414.688,05	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	16.656.174,53	-	19.729.106,51	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	142.796.089,48	209.079.026,60	36.788.232,79	172.438.776,49	-	31.978.990,99	162.143.794,56	63.591.406,57	162.143.794,56	-
RESERVA DO RPPS	12.392.655,68	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-	12.392.655,68	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.072.157,87	1.515.580,36	16,71	7.566.858,38	83,41	1.505.299,49
RECEITAS CORRENTES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.515.580,36	16,71	7.566.858,38	83,41	1.505.299,49
CONTRIBUIÇÕES	9.072.157,87	9.072.157,87	1.515.580,36	16,71	7.566.858,38	83,41	1.505.299,49
Contribuições Sociais	9.072.157,87	9.072.157,87	1.515.580,36	16,71	7.566.858,38	83,41	1.505.299,49

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	1.862.309,35	7.566.858,38	-
DESPESAS CORRENTES	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	1.862.309,35	7.566.858,38	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.874.828,71	6.231.838,57	982.692,16	4.902.417,38	1.329.421,19	982.692,16	4.902.417,38	1.329.421,19	4.902.417,38	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.197.329,16	3.197.329,16	-	3.197.329,16	-	532.888,20	2.664.441,00	532.888,16	2.664.441,00	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 25/Nov/2025, 09h e 19m.										

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:87B7362E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEM EXEC DESP 5 BIM 2025

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**133.723.931,61**	**199.649.858,87**	**35.805.540,63**	**164.339.029,95**	**95,30**	**35.310.828,92**	**30.463.410,63**	**137.920.761,65**	**94,80**	**61.729.097,22**
Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	331.616,35	1.705.447,37	0,99	2.441.752,63	355.863,18	1.665.695,19	1,14	2.481.504,81
Ação Legislativa	4.147.200,00	4.147.200,00	331.616,35	1.705.447,37	0,99	2.441.752,63	355.863,18	1.665.695,19	1,14	2.481.504,81
Essencial à Justiça	1.151.469,76	1.160.246,54	200.304,58	1.057.402,49	0,61	102.844,05	200.304,58	1.057.402,49	0,73	102.844,05

Defesa da Ordem Jurídica	1.151.469,76	1.160.246,54	200.304,58	1.057.402,49	0,61	102.844,05	200.304,58	1.057.402,49	0,73	102.844,05
Administração	10.355.081,96	13.973.200,41	2.863.820,50	12.221.722,74	7,09	1.751.477,67	2.830.354,33	10.695.608,72	7,35	3.277.591,69
Administração Geral	7.702.574,95	10.337.583,75	1.690.634,50	8.838.489,09	5,13	1.499.094,66	1.628.192,11	7.364.490,27	5,06	2.973.093,48
Administração Financeira	1.864.936,62	2.928.846,27	1.054.147,11	2.816.704,74	1,63	112.141,53	1.083.123,33	2.764.589,54	1,90	164.256,73
Controle Interno	113.853,42	80.853,42	0,00	47.314,68	0,03	33.538,74	0,00	47.314,68	0,03	33.538,74
Relações de Trabalho	673.716,97	625.916,97	119.038,89	519.214,23	0,30	106.702,74	119.038,89	519.214,23	0,36	106.702,74
Segurança Pública	310.663,40	424.808,11	106.273,81	417.221,20	0,24	7.586,91	105.753,63	414.105,42	0,28	10.702,69
Defesa Civil	310.663,40	424.808,11	106.273,81	417.221,20	0,24	7.586,91	105.753,63	414.105,42	0,28	10.702,69
Assistência Social	6.465.499,31	8.535.119,76	2.697.905,73	5.792.558,11	3,36	2.742.561,65	669.746,12	3.654.026,03	2,51	4.881.093,73
Administração Geral	1.666.685,44	1.397.373,49	191.055,37	877.402,22	0,51	519.971,27	146.337,84	808.226,94	0,56	589.146,55
Assistência à Pessoa Idosa	85.564,13	729.378,74	35.687,33	71.198,07	0,04	658.180,67	24.687,33	60.198,07	0,04	669.180,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.023.035,63	3.010.073,95	1.922.284,74	2.238.460,61	1,30	771.613,34	26.653,08	333.653,64	0,23	2.676.420,31
Assistência Comunitária	2.640.214,11	3.254.163,48	546.656,02	2.513.229,39	1,46	740.934,09	469.845,60	2.359.679,56	1,62	894.483,92
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50.000,00	144.130,10	2.222,27	92.267,82	0,05	51.862,28	2.222,27	92.267,82	0,06	51.862,28
Previdência Social	7.175.573,97	7.175.573,97	1.066.684,24	5.591.567,94	3,24	1.584.006,03	1.067.517,57	5.591.567,94	3,84	1.584.006,03
Administração Geral	48.126,00	48.126,00	1.700,00	14.214,97	0,01	33.911,03	2.533,33	14.214,97	0,01	33.911,03
Previdência Básica	281.566,89	281.566,89	341,34	879,11	0,00	280.687,78	341,34	879,11	0,00	280.687,78
Previdência do Regime Estatutário	6.845.881,08	6.845.881,08	1.064.642,90	5.576.473,86	3,23	1.269.407,22	1.064.642,90	5.576.473,86	3,83	1.269.407,22
Saúde	37.926.136,59	55.246.024,56	9.371.687,01	48.333.505,06	28,03	6.912.519,50	9.721.626,53	45.639.111,43	31,37	9.606.913,13
Administração Geral	549.805,51	1.372.605,27	327.779,40	1.273.856,55	0,74	98.748,72	328.366,44	1.270.895,50	0,87	101.709,77
Atenção Básica	17.959.012,94	23.648.598,31	4.953.269,47	20.756.048,12	12,04	2.892.550,19	4.068.507,27	19.519.434,61	13,42	4.129.163,70
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.200.125,37	26.793.215,53	3.559.818,84	23.551.441,07	13,66	3.241.774,46	4.853.424,98	22.181.459,45	15,25	4.611.756,08
Suporte Profilático e Terapêutico	794.292,77	1.373.119,28	143.185,57	1.151.569,68	0,67	221.549,60	87.585,29	1.074.607,71	0,74	298.511,57
Vigilância Sanitária	1.422.900,00	2.058.486,17	387.633,73	1.600.589,64	0,93	457.896,53	383.742,55	1.592.714,16	1,09	465.772,01
Educação	34.599.947,87	44.830.975,01	7.372.182,24	36.372.451,99	21,09	8.458.523,02	7.067.783,14	35.298.441,88	24,26	9.532.533,13
Administração Geral	1.567.264,25	5.047.249,64	833.798,15	3.374.938,22	1,96	1.672.311,42	723.492,76	3.247.176,77	2,23	1.800.072,87
Formação de Recursos Humanos	75.000,00	48.070,98	0,00	3.395,96	0,00	44.675,02	0,00	3.395,96	0,00	44.675,02
Alimentação e Nutrição	2.104.210,73	2.454.210,73	550.847,86	2.406.298,94	1,40	47.911,79	460.497,75	2.268.939,63	1,56	185.271,10
Ensino Fundamental	15.990.981,97	19.980.298,41	3.285.726,74	17.811.036,38	10,33	2.169.262,03	3.426.650,40	17.791.639,42	12,23	2.188.658,99
Ensino Médio	50.000,00	82.492,62	782,60	33.275,22	0,02	49.217,40	782,60	33.275,22	0,02	49.217,40
Ensino Superior	1.719.575,40	2.560.987,20	590.773,18	2.135.133,31	1,24	425.853,89	561.047,10	1.928.130,75	1,33	632.856,45
Educação Infantil	6.174.346,30	7.027.615,63	716.184,57	4.405.684,27	2,55	2.621.931,36	727.224,82	4.390.742,02	3,02	2.636.873,61
Educação de Jovens e Adultos	6.550,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00	0,00	0,00	0,00	6.550,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação Especial	619.548,62	850.933,37	125.834,63	708.424,83	0,41	142.508,54	193.117,11	641.142,35	0,44	209.791,02
Transporte Rodoviário	6.292.470,60	6.772.566,43	1.268.234,51	5.494.264,86	3,19	1.278.301,57	974.970,60	4.993.999,76	3,43	1.778.566,67
Cultura	1.042.257,82	1.638.435,30	142.427,08	509.671,85	0,30	1.128.763,45	160.365,80	469.699,95	0,32	1.168.735,35
Difusão Cultural	1.042.257,82	1.638.435,30	142.427,08	509.671,85	0,30	1.128.763,45	160.365,80	469.699,95	0,32	1.168.735,35
Urbanismo	3.592.612,40	10.856.177,38	7.175.718,79	10.049.415,39	5,83	806.761,99	686.356,92	3.300.684,41	2,27	7.555.492,97
Infra-estrutura Urbana	1.474.478,96	641.478,96	0,00	0,00	0,00	641.478,96	0,00	0,00	0,00	641.478,96
Serviços Urbanos	2.118.133,44	9.893.029,78	7.175.718,79	9.727.746,75	5,64	165.283,03	614.875,00	2.979.015,77	2,05	6.914.014,01
Controle Ambiental	0,00	321.668,64	0,00	321.668,64	0,19	0,00	71.481,92	321.668,64	0,22	0,00
Habitação	2.010.000,00	11.014.915,28	0,00	10.599.201,68	6,15	415.713,60	277.151,32	2.041.399,35	1,40	8.973.515,93
Habitação Urbana	2.010.000,00	11.014.915,28	0,00	10.599.201,68	6,15	415.713,60	277.151,32	2.041.399,35	1,40	8.973.515,93
Gestão Ambiental	4.989.388,02	4.399.677,92	691.382,78	3.108.624,24	1,80	1.291.053,68	723.139,19	2.656.079,05	1,83	1.743.598,87
Vigilância Sanitária	294.263,20	47.710,20	17.710,20	47.710,20	0,03	0,00	17.710,20	47.710,20	0,03	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.124,82	4.351.967,72	673.672,58	3.060.914,04	1,78	1.291.053,68	705.428,99	2.608.368,85	1,79	1.743.598,87
Agricultura	2.777.690,26	12.325.722,74	485.646,50	9.266.689,06	5,37	3.059.033,68	3.888.840,14	7.789.221,98	5,35	4.536.500,76
Assistência aos Povos Indígenas	420.000,00	169.235,80	0,00	2.600,00	0,00	166.635,80	540,00	2.600,00	0,00	166.635,80
Promoção da Produção Agropecuária	2.191.190,26	4.509.890,64	485.646,50	3.163.681,49	1,83	1.346.209,15	418.369,95	2.704.274,04	1,86	1.805.616,60
Transporte Rodoviário	166.500,00	7.646.596,30	0,00	6.100.407,57	3,54	1.546.188,73	3.469.930,19	5.082.347,94	3,49	2.564.248,36
Comércio e Serviços	1.725.881,58	3.951.804,16	571.947,11	994.802,86	0,58	2.957.001,30	228.960,46	623.029,82	0,43	3.328.774,34
Promoção Comercial	928.681,58	3.135.277,77	494.287,11	857.877,57	0,50	2.277.400,20	155.197,17	518.294,53	0,36	2.616.983,24
Comercialização	768.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	640.000,00
Turismo	29.200,00	176.526,39	77.660,00	136.925,29	0,08	39.601,10	73.763,29	104.735,29	0,07	71.791,10
Transporte	6.994.534,20	12.350.322,12	1.845.297,71	11.728.082,40	6,80	622.239,72	1.409.691,30	10.919.427,14	7,51	1.430.894,98
Transporte Rodoviário	6.994.534,20	12.350.322,12	1.845.297,71	11.728.082,40	6,80	622.239,72	1.409.691,30	10.919.427,14	7,51	1.430.894,98
Desporto e Lazer	2.823.682,71	2.882.198,25	441.524,70	2.415.578,91	1,40	466.619,34	308.121,57	2.223.216,42	1,53	658.981,83
Desporto Comunitário	2.823.682,71	2.882.198,25	441.524,70	2.415.578,91	1,40	466.619,34	308.121,57	2.223.216,42	1,53	658.981,83
Encargos Especiais	5.252.755,77	4.737.457,36	441.121,50	4.175.086,66	2,42	562.370,70	761.834,85	3.882.044,43	2,67	855.412,93

Serviço da Dívida Interna	1.768.764,18	1.684.965,77	83.036,02	1.670.052,07	0,97	14.913,70	321.025,23	1.453.261,57	1,00	231.704,20
Outros Encargos Especiais	3.483.991,59	3.052.491,59	358.085,48	2.505.034,59	1,45	547.457,00	440.809,62	2.428.782,86	1,67	623.708,73
Reservas	383.555,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	383.555,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	4,70	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	5,20	1.862.309,35
TOTAL (III)=(I+II)	**142.796.089,48**	**209.079.026,60**	**36.788.232,79**	**172.438.776,49**	**100**	**36.640.250,11**	**31.978.990,99**	**145.487.620,03**	**100**	**63.591.406,57**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	4,70	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	5,20	1.862.309,35
Legislativa	200.000,00	200.000,00	16.225,28	79.389,11	0,05	120.610,89	16.225,28	79.389,11	0,05	120.610,89
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	16.225,28	79.389,11	0,05	120.610,89	16.225,28	79.389,11	0,05	120.610,89
Essencial à Justiça	101.293,69	81.293,69	14.101,24	70.436,93	0,04	10.856,76	14.101,24	70.436,93	0,05	10.856,76
Defesa da Ordem Jurídica	101.293,69	81.293,69	14.101,24	70.436,93	0,04	10.856,76	14.101,24	70.436,93	0,05	10.856,76
Administração	673.867,66	617.604,53	98.744,63	549.928,07	0,32	67.676,46	98.744,63	549.928,07	0,38	67.676,46
Administração Geral	475.803,04	421.803,04	63.737,70	376.228,58	0,22	45.574,46	63.737,70	376.228,58	0,26	45.574,46
Administração Financeira	111.100,25	123.837,12	25.807,35	123.837,12	0,07	0,00	25.807,35	123.837,12	0,09	0,00
Controle Interno	10.584,57	10.584,57	0,00	3.129,60	0,00	7.454,97	0,00	3.129,60	0,00	7.454,97
Relações de Trabalho	76.379,80	61.379,80	9.199,58	46.732,77	0,03	14.647,03	9.199,58	46.732,77	0,03	14.647,03
Segurança Pública	24.822,09	29.322,09	6.584,91	29.144,99	0,02	177,10	6.584,91	29.144,99	0,02	177,10
Defesa Civil	24.822,09	29.322,09	6.584,91	29.144,99	0,02	177,10	6.584,91	29.144,99	0,02	177,10
Assistência Social	388.621,71	339.665,52	41.963,50	222.128,38	0,13	117.537,14	41.963,50	222.128,38	0,15	117.537,14
Administração Geral	139.561,21	89.561,21	5.906,66	42.432,62	0,02	47.128,59	5.906,66	42.432,62	0,03	47.128,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	65.771,40	65.771,40	1.859,74	20.382,07	0,01	45.389,33	1.859,74	20.382,07	0,01	45.389,33
Assistência Comunitária	183.289,10	184.332,91	34.197,10	159.313,69	0,09	25.019,22	34.197,10	159.313,69	0,11	25.019,22
Previdência Social	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	1,85	0,00	532.888,20	2.664.441,00	1,83	532.888,16
Previdência do Regime Estatutário	3.197.329,16	3.197.329,16	0,00	3.197.329,16	1,85	0,00	532.888,20	2.664.441,00	1,83	532.888,16
Saúde	1.802.967,35	1.504.444,09	283.211,03	1.393.205,62	0,81	111.238,47	283.211,03	1.393.205,62	0,96	111.238,47
Administração Geral	30.549,11	63.793,55	20.065,64	63.793,55	0,04	0,00	20.065,64	63.793,55	0,04	0,00
Atenção Básica	1.413.771,24	1.128.063,61	215.048,58	1.106.545,98	0,64	21.517,63	215.048,58	1.106.545,98	0,76	21.517,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.108,69	163.108,69	14.729,68	73.387,85	0,04	89.720,84	14.729,68	73.387,85	0,05	89.720,84
Suporte Profilático e Terapêutico	73.267,43	74.423,96	14.203,18	74.423,96	0,04	0,00	14.203,18	74.423,96	0,05	0,00
Vigilância Sanitária	52.270,88	75.054,28	19.163,95	75.054,28	0,04	0,00	19.163,95	75.054,28	0,05	0,00
Educação	2.016.926,64	2.797.132,64	416.247,12	2.060.634,13	1,19	736.498,51	416.247,12	2.060.634,13	1,42	736.498,51
Administração Geral	117.804,31	258.227,30	75.203,09	258.227,30	0,15	0,00	75.203,09	258.227,30	0,18	0,00
Ensino Fundamental	1.326.576,73	1.800.759,15	275.253,31	1.417.810,25	0,82	382.948,90	275.253,31	1.417.810,25	0,97	382.948,90
Ensino Superior	2.520,85	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85	0,00	0,00	0,00	2.520,85
Educação Infantil	564.219,71	701.637,32	50.392,50	350.608,56	0,20	351.028,76	50.392,50	350.608,56	0,24	351.028,76
Educação Especial	5.805,04	33.988,02	15.398,22	33.988,02	0,02	0,00	15.398,22	33.988,02	0,02	0,00
Cultura	1.157,62	10.657,62	1.536,24	7.295,31	0,00	3.362,31	1.536,24	7.295,31	0,01	3.362,31
Difusão Cultural	1.157,62	10.657,62	1.536,24	7.295,31	0,00	3.362,31	1.536,24	7.295,31	0,01	3.362,31
Urbanismo	67.135,07	67.135,07	12.533,38	43.995,06	0,03	23.140,01	12.533,38	43.995,06	0,03	23.140,01
Serviços Urbanos	67.135,07	67.135,07	12.533,38	43.995,06	0,03	23.140,01	12.533,38	43.995,06	0,03	23.140,01
Gestão Ambiental	19.054,94	19.054,94	4.077,97	17.213,21	0,01	1.841,73	4.077,97	17.213,21	0,01	1.841,73
Preservação e Conservação Ambiental	19.054,94	19.054,94	4.077,97	17.213,21	0,01	1.841,73	4.077,97	17.213,21	0,01	1.841,73
Agricultura	168.128,63	168.128,63	27.369,08	128.791,30	0,07	39.337,33	27.369,08	128.791,30	0,09	39.337,33

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Promoção da Produção Agropecuária	168.128,63	168.128,63	27.369,08	128.791,30	0,07	39.337,33	27.369,08	128.791,30	0,09	39.337,33
Comércio e Serviços	16.944,67	17.841,11	3.437,60	17.841,11	0,01	0,00	3.437,60	17.841,11	0,01	0,00
Promoção Comercial	16.944,67	17.841,11	3.437,60	17.841,11	0,01	0,00	3.437,60	17.841,11	0,01	0,00
Transporte	265.883,64	265.883,64	42.656,26	211.389,51	0,12	54.494,13	42.656,26	211.389,51	0,15	54.494,13
Transporte Rodoviário	265.883,64	265.883,64	42.656,26	211.389,51	0,12	54.494,13	42.656,26	211.389,51	0,15	54.494,13
Desporto e Lazer	128.025,00	113.675,00	14.003,92	71.024,65	0,04	42.650,35	14.003,92	71.024,65	0,05	42.650,35
Desporto Comunitário	128.025,00	113.675,00	14.003,92	71.024,65	0,04	42.650,35	14.003,92	71.024,65	0,05	42.650,35
TOTAL	9.072.157,87	9.429.167,73	982.692,16	8.099.746,54	4,70	1.329.421,19	1.515.580,36	7.566.858,38	5,20	1.862.309,35

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:68FA453D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE FENIX											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.370.075,00	43.316.172,30	7.945.996,82	31.830.178,19	100,00	11.485.994,11	6.711.502,00	30.127.465,56	100,00	13.188.706,74	1.702.712,63
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	110.791,01	110.791,01	0,00	8.455,58	0,03	102.335,43	0,00	8.455,58	0,03	102.335,43	0,00
Ação Judiciária	110.791,01	110.791,01	0,00	8.455,58	0,03	102.335,43	0,00	8.455,58	0,03	102.335,43	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.695.844,79	10.575.622,47	2.527.647,82	8.797.438,97	27,64	1.778.183,50	2.545.800,48	8.716.347,91	28,93	1.859.274,56	81.091,06
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	6.144.713,81	8.988.491,49	2.364.508,95	7.919.184,14	24,88	1.069.307,35	2.380.745,11	7.841.242,44	26,03	1.147.249,05	77.941,70
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.160.106,50	1.160.106,50	123.268,41	649.788,08	2,04	510.318,42	125.184,91	646.638,72	2,15	513.467,78	3.149,36
Normatização e Fiscalização	251.855,75	297.855,75	39.870,46	217.040,01	0,68	80.815,74	39.870,46	217.040,01	0,72	80.815,74	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	139.168,73	129.168,73	0,00	11.426,74	0,04	117.741,99	0,00	11.426,74	0,04	117.741,99	0,00
DEFESA NACIONAL	63.378,81	63.378,81	6.783,72	37.283,84	0,12	26.094,97	6.783,72	37.283,84	0,12	26.094,97	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	63.378,81	63.378,81	6.783,72	37.283,84	0,12	26.094,97	6.783,72	37.283,84	0,12	26.094,97	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.386.534,02	1.883.277,49	279.273,77	1.323.198,69	4,16	560.078,80	278.133,26	1.307.617,65	4,34	575.659,84	15.581,04
Assistência ao Idoso	70.000,00	137.000,00	16.000,00	121.000,00	0,38	16.000,00	16.000,00	121.000,00	0,40	16.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	277.361,58	366.280,38	66.715,72	247.886,31	0,78	118.394,07	66.715,72	247.469,02	0,82	118.811,36	417,29
Assistência Comunitária	1.039.172,44	1.379.997,11	196.558,05	954.312,38	3,00	425.684,73	195.417,54	939.148,63	3,12	440.848,48	15.163,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	6.419.310,28	9.433.704,67	1.623.553,78	7.789.977,01	24,47	1.643.727,66	1.627.631,64	7.526.090,84	24,98	1.907.613,83	263.886,17
Atenção Básica	4.686.680,62	7.442.021,35	1.323.251,82	6.571.281,00	20,64	870.740,35	1.307.103,96	6.355.272,70	21,09	1.086.748,65	216.008,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.035.623,96	1.035.623,96	168.502,35	759.587,78	2,39	276.036,18	193.814,67	750.022,41	2,49	285.601,55	9.565,37
Suporte Profilático e Terapêutico	443.481,11	461.163,79	46.322,08	117.741,48	0,37	343.422,31	44.309,26	115.728,66	0,38	345.435,13	2.012,82
Vigilância Sanitária	96.893,34	185.604,32	54.849,05	102.986,13	0,32	82.618,19	51.775,27	66.736,45	0,22	118.867,87	36.249,68
Vigilância Epidemiológica	156.631,25	309.291,25	30.628,48	238.380,62	0,75	70.910,63	30.628,48	238.330,62	0,79	70.960,63	50,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.227.771,01	8.374.398,56	1.472.129,21	7.524.472,48	23,64	849.926,08	1.479.260,73	7.459.748,83	24,76	914.649,73	64.723,65
Ensino Fundamental	3.783.512,91	6.107.140,46	1.051.732,59	5.696.170,95	17,90	410.969,51	1.072.742,23	5.655.011,90	18,77	452.128,56	41.159,05
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	199.942,52	199.942,52	37.765,00	161.060,00	0,51	38.882,52	37.765,00	161.060,00	0,53	38.882,52	0,00
Educação Infantil	1.714.797,06	1.517.297,06	271.142,58	1.242.087,00	3,90	275.210,06	257.406,67	1.224.581,96	4,06	292.715,10	17.505,04
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	146.439,58	166.939,58	40.830,00	161.490,00	0,51	5.449,58	40.830,00	161.490,00	0,54	5.449,58	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	383.078,94	383.078,94	70.659,04	263.664,53	0,83	119.414,41	70.516,83	257.604,97	0,86	125.473,97	6.059,56
CULTURA	93.076,53	91.576,53	531,85	10.295,10	0,03	81.281,43	531,85	9.879,68	0,03	81.696,85	415,42
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	93.076,53	91.576,53	531,85	10.295,10	0,03	81.281,43	531,85	9.879,68	0,03	81.696,85	415,42
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**

	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	d)	
URBANISMO	680.816,77	1.297.665,00	40.408,77	199.892,74	0,63	1.097.772,26	40.414,60	199.798,57	0,66	1.097.866,43	94,17
Infra-Estrutura Urbana	99.457,50	99.457,50	0,00	14.735,27	0,05	84.722,23	0,00	14.735,27	0,05	84.722,23	0,00
Serviços Urbanos	519.368,45	519.368,45	40.408,77	185.157,47	0,58	334.210,98	40.414,60	185.063,30	0,61	334.305,15	94,17
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	61.990,82	678.839,05	0,00	0,00	0,00	678.839,05	0,00	0,00	0,00	678.839,05	0,00
HABITAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.719,51	552.883,56	144.073,46	296.986,02	0,93	255.897,54	98.473,41	250.454,11	0,83	302.429,45	46.531,91
Preservação e Conservação Ambiental	450.719,51	552.883,56	144.073,46	296.986,02	0,93	255.897,54	98.473,41	250.454,11	0,83	302.429,45	46.531,91
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	410.513,59	4.698.013,59	1.277.605,96	1.820.152,20	5,72	2.877.861,39	107.605,96	650.152,20	2,16	4.047.861,39	1.170.000,00
Abastecimento	370.542,33	370.542,33	58.642,23	183.188,47	0,58	187.353,86	58.642,23	183.188,47	0,61	187.353,86	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	39.971,26	4.327.471,26	1.218.963,73	1.636.963,73	5,14	2.690.507,53	48.963,73	466.963,73	1,55	3.860.507,53	1.170.000,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	499.576,24	1.560.530,44	4.466,40	1.030.619,90	3,24	529.910,54	4.466,40	1.030.175,90	3,42	530.354,54	444,00
Promoção Industrial	499.576,24	1.560.530,44	4.466,40	1.030.619,90	3,24	529.910,54	4.466,40	1.030.175,90	3,42	530.354,54	444,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	495.609,72	716.796,81	21.127,52	270.104,67	0,85	446.692,14	21.127,52	270.104,66	0,90	446.692,15	0,01
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	495.609,72	716.796,81	21.127,52	270.104,67	0,85	446.692,14	21.127,52	270.104,66	0,90	446.692,15	0,01
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	688.740,36	700.141,00	90.500,20	239.440,22	0,75	460.700,78	56.457,31	203.290,25	0,67	496.850,75	36.149,97
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	688.740,36	700.141,00	90.500,20	239.440,22	0,75	460.700,78	56.457,31	203.290,25	0,67	496.850,75	36.149,97
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.817.607,87	2.927.607,87	457.894,36	2.481.860,77	7,80	445.747,10	444.815,12	2.458.065,54	8,16	469.542,33	23.795,23
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.490.000,00	2.600.000,00	393.720,08	2.161.922,06	6,79	438.077,94	393.720,08	2.161.922,06	7,18	438.077,94	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	327.607,87	327.607,87	64.174,28	319.938,71	1,01	7.669,16	51.095,04	296.143,48	0,98	31.464,39	23.795,23
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49	299.784,49	0,00	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00	0,00	299.784,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.416.380,00	43.362.477,30	7.945.996,82	31.830.178,19	100,00	11.532.299,11	6.711.502,00	30.127.465,56	100,00	13.235.011,74	1.702.712,63

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00

Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:F48C5CC7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.269.402,97	1.919.902,97	1.951.451,06	101,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.209,37	551.209,37	384.658,87	69,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	246.546,34	246.546,34	226.789,36	91,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.790,57	532.790,57	596.863,58	112,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	345.856,69	589.356,69	743.139,25	126,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.534.501,38	29.761.201,38	25.277.360,66	84,93
Cota-Parte FPM	15.497.703,79	17.930.403,79	15.253.867,96	85,07
Cota-Parte ITR	352.496,81	659.496,81	624.028,42	94,62
Cota-Parte IPVA	486.202,51	973.202,51	776.658,31	79,80
Cota-Parte ICMS	9.967.151,27	9.967.151,27	8.499.326,61	85,27
Cota-Parte IPI-Exportação	230.947,00	230.947,00	123.479,36	53,47
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.803.904,35**	**31.681.104,35**	**27.228.811,72**	**85,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.639.838,78	5.462.669,62	4.959.439,88	90,79	4.835.569,14	88,52	4.730.790,86	86,60	123.870,74
Despesas Correntes	3.591.957,53	5.369.988,37	4.906.637,88	91,37	4.782.767,14	89,06	4.677.988,86	87,11	123.870,74
Despesas de Capital	47.881,25	92.681,25	52.802,00	56,97	52.802,00	56,97	52.802,00	56,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.035.623,96	1.035.623,96	722.538,94	69,77	712.973,57	68,84	712.973,52	68,84	9.565,37
Despesas Correntes	1.034.623,96	1.034.623,96	722.538,94	69,84	712.973,57	68,91	712.973,52	68,91	9.565,37
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	390.991,14	390.991,14	90.000,00	23,02	90.000,00	23,02	90.000,00	23,02	0,00
Despesas Correntes	390.991,14	390.991,14	90.000,00	23,02	90.000,00	23,02	90.000,00	23,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.018,15	35.018,15	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	0,00
Despesas Correntes	35.018,15	35.018,15	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	10.681,18	30,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	63.696,29	63.696,29	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	0,00
Despesas Correntes	63.696,29	63.696,29	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	16.657,44	26,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.556.159,46**	**7.378.990,30**	**5.889.317,44**	**79,81**	**5.755.881,33**	**78,00**	**5.651.103,00**	**76,58**	**133.436,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.889.317,44	5.755.881,33	5.651.103,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.889.317,44**	**5.755.881,33**	**5.651.103,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.084.321,76	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.804.995,68	1.671.559,57	1.566.781,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,63**	**21,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.084.321,76	5.889.317,44	1.804.995,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.804.995,68
Empenhos de 2024	4.714.200,36	6.540.122,67	1.825.922,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.825.922,31
Empenhos de 2023	4.322.265,39	4.909.361,39	587.096,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587.096,00
Empenhos de 2022	0,00	4.655.700,12	4.655.700,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.655.700,12
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	4.235.816,68	4.235.816,68	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.235.816,68
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.251.103,20	1.921.103,20	2.010.504,07	104,65

Proveniente da União	1.196.405,42	1.789.405,42	1.454.928,98	81,31
Proveniente dos Estados	54.697,78	131.697,78	555.575,09	421,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.038,76	33.038,76	281.449,28	851,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.254.141,96**	**1.954.141,96**	**2.291.953,35**	**117,29**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.046.841,84	1.979.351,73	1.572.166,39	79,43	1.480.028,83	74,77	1.361.358,81	68,78	92.137,56
Despesas Correntes	1.046.841,84	1.672.841,84	1.265.656,50	75,66	1.176.098,83	70,31	1.057.428,81	63,21	89.557,67
Despesas de Capital	0,00	306.509,89	306.509,89	100,00	303.930,00	99,16	303.930,00	99,16	2.579,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.489,97	70.172,65	27.741,48	39,53	25.728,66	36,66	22.398,66	31,92	2.012,82
Despesas Correntes	45.544,22	45.544,22	10.058,80	22,09	10.058,80	22,09	10.058,80	22,09	0,00
Despesas de Capital	6.945,75	24.628,43	17.682,68	71,80	15.669,86	63,63	12.339,86	50,10	2.012,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	61.875,19	150.586,17	92.304,95	61,30	56.055,27	37,22	44.010,59	29,23	36.249,68
Despesas Correntes	55.797,66	90.797,66	38.829,75	42,77	21.652,15	23,85	21.652,15	23,85	17.177,60
Despesas de Capital	6.077,53	59.788,51	53.475,20	89,44	34.403,12	57,54	22.358,44	37,40	19.072,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	92.934,96	245.594,96	213.730,18	87,03	213.680,18	87,01	210.239,70	85,60	50,00
Despesas Correntes	85.396,51	202.396,51	178.070,18	87,98	178.020,18	87,96	174.579,70	86,26	50,00
Despesas de Capital	7.538,45	43.198,45	35.660,00	82,55	35.660,00	82,55	35.660,00	82,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.254.141,96**	**2.445.705,51**	**1.905.943,00**	**77,93**	**1.775.492,94**	**72,60**	**1.638.007,76**	**66,97**	**130.450,06**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.686.680,62	7.442.021,35	6.531.606,27	87,77	6.315.597,97	84,86	6.092.149,67	81,86	216.008,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.035.623,96	1.035.623,96	722.538,94	69,77	712.973,57	68,84	712.973,52	68,84	9.565,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.481,11	461.163,79	117.741,48	25,53	115.728,66	25,09	112.398,66	24,37	2.012,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.893,34	185.604,32	102.986,13	55,49	66.736,45	35,96	54.691,77	29,47	36.249,68
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	156.631,25	309.291,25	230.387,62	74,49	230.337,62	74,47	226.897,14	73,36	50,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.810.301,42**	**9.824.695,81**	**7.795.260,44**	**79,34**	**7.531.374,27**	**76,66**	**7.289.110,76**	**74,19**	**263.886,17**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.254.141,96	2.445.705,51	1.905.943,00	77,93	1.775.492,94	72,60	1.638.007,76	66,97	130.450,06
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.165.168,32**	**6.987.999,16**	**5.799.317,44**	**82,99**	**5.665.881,33**	**81,08**	**5.561.103,00**	**79,58**	**133.436,11**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:BAC3EBA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE FENIX
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.100.000,00	41.969.757,20	8.306.123,50	19,79	35.969.103,76	85,70	6.000.653,44
RECEITAS CORRENTES	29.978.449,38	36.540.249,38	6.876.847,89	18,82	32.408.893,57	88,69	4.131.355,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.747,33	2.356.247,33	473.036,66	20,08	2.329.191,45	98,85	27.055,88
Impostos	1.269.402,97	1.919.902,97	450.138,51	23,45	1.951.451,06	101,64	-31.548,09
Taxas	195.181,38	345.181,38	22.898,15	6,63	377.740,39	109,43	-32.559,01
Contribuição de Melhoria	91.162,98	91.162,98	0,00	0,00	0,00	0,00	91.162,98
CONTRIBUIÇÕES	571.287,93	571.287,93	72.126,79	12,63	412.790,90	72,26	158.497,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	571.287,93	571.287,93	72.126,79	12,63	412.790,90	72,26	158.497,03
RECEITA PATRIMONIAL	47.283,22	443.383,22	254.327,27	57,36	1.105.580,58	249,35	-662.197,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.232,64	18.232,64	0,00	0,00	0,00	0,00	18.232,64
Valores Mobiliários	29.050,58	425.150,58	254.327,27	59,82	1.105.580,58	260,04	-680.430,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.431,01	2.431,01	2.320,00	95,43	5.520,00	227,07	-3.088,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.431,01	2.431,01	2.320,00	95,43	5.520,00	227,07	-3.088,99
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.781.419,80	33.077.119,80	6.044.734,49	18,27	28.381.462,78	85,80	4.695.657,02
Transferências da União e de suas Entidades	16.002.264,98	19.561.964,98	3.540.943,84	18,10	16.482.659,32	84,26	3.079.305,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.874.244,21	9.600.244,21	1.765.628,82	18,39	8.225.865,86	85,68	1.374.378,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	38.107,44	0,00	-38.107,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.904.910,61	3.914.910,61	738.161,83	18,86	3.634.830,16	92,85	280.080,45
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.280,09	89.780,09	30.302,68	33,75	174.347,86	194,19	-84.567,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593,97	0,00	-1.593,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.539,82	2.539,82	19.802,48	779,68	20.475,39	806,17	-17.935,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	17.740,27	87.240,27	10.500,20	12,04	152.278,50	174,55	-65.038,23
RECEITAS DE CAPITAL	121.550,62	5.429.507,82	1.429.275,61	26,32	3.560.210,19	65,57	1.869.297,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	130.857,45	0,00	-130.857,45
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	130.857,45	0,00	-130.857,45
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	121.550,62	253.198,82	0,00	0,00	0,00	0,00	253.198,82
Alienação de Bens Móveis	121.550,62	253.198,82	0,00	0,00	0,00	0,00	253.198,82
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.176.309,00	1.429.275,61	27,61	3.429.352,74	66,25	1.746.956,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.342.809,00	360.975,13	26,88	668.044,36	49,75	674.764,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.833.500,00	1.068.300,48	27,87	2.761.308,38	72,03	1.072.191,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.100.000,00	41.969.757,20	8.306.123,50	19,79	35.969.103,76	85,70	6.000.653,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.100.000,00	41.969.757,20	8.306.123,50	19,79	35.969.103,76	85,70	6.000.653,44
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.100.000,00	41.969.757,20	8.306.123,50	19,79	35.969.103,76	85,70	6.000.653,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.083.340,10	0,00	0,00	3.083.340,10	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.083.340,10	0,00	0,00	3.083.340,10	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.385.075,00	43.338.172,30	7.945.996,82	31.837.128,19	11.501.044,11	6.711.502,00	30.134.415,56	13.203.756,74	29.141.750,50	1.702.712,63
DESPESAS CORRENTES	25.610.329,79	34.469.342,31	6.405.200,88	28.178.122,31	6.291.220,00	6.364.370,85	27.669.074,48	6.800.267,83	26.736.104,46	509.047,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.725.979,70	15.902.307,25	2.754.022,44	13.953.309,93	1.948.997,32	2.769.462,96	13.947.475,06	1.954.832,19	13.633.697,74	5.834,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	390.000,00	64.677,85	379.055,92	10.944,08	64.677,85	379.055,92	10.944,08	379.055,92	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.634.350,09	18.177.035,06	3.586.500,59	13.845.756,46	4.331.278,60	3.530.230,04	13.342.543,50	4.834.491,56	12.723.350,80	503.212,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.474.960,72	8.569.045,50	1.540.795,94	3.659.005,88	4.910.039,62	347.131,15	2.465.341,08	6.103.704,42	2.405.646,04	1.193.664,80
INVESTIMENTOS	1.074.960,72	7.169.045,50	1.337.817,86	2.479.432,16	4.689.613,34	144.153,07	1.285.767,36	5.883.278,14	1.226.072,32	1.193.664,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	202.978,08	1.179.573,72	220.426,28	202.978,08	1.179.573,72	220.426,28	1.179.573,72	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	299.784,49	299.784,49	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00	299.784,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.431.380,00	43.384.477,30	7.945.996,82	31.837.128,19	11.547.349,11	6.711.502,00	30.134.415,56	13.250.061,74	29.141.750,50	1.702.712,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.431.380,00	43.384.477,30	7.945.996,82	31.837.128,19	11.547.349,11	6.711.502,00	30.134.415,56	13.250.061,74	29.141.750,50	1.702.712,63
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.131.975,57	-4.131.975,57	0,00	5.834.688,20	0,00	6.827.353,26	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.431.380,00	43.384.477,30	7.945.996,82	35.969.103,76	7.415.373,54	6.711.502,00	35.969.103,76	0,00	35.969.103,76	1.702.712,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.305,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00	46.305,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:2AA25D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	147.492.984,38	166.116.015,46	16.070.258,18	119.896.504,23	87,65	46.219.511,23	23.125.624,44	104.463.253,32	86,14	61.652.762,14
LEGISLATIVA	2.813.362,00	2.813.362,00	344.451,55	1.646.893,01	1,20	1.166.468,99	317.231,55	1.587.518,91	1,31	1.225.843,09
Ação Legislativa	2.813.362,00	2.813.362,00	344.451,55	1.646.893,01	1,20	1.166.468,99	317.231,55	1.587.518,91	1,31	1.225.843,09
ADMINISTRAÇÃO	16.070.778,98	16.754.539,04	2.361.455,73	12.695.711,00	9,28	4.058.828,04	2.351.574,25	11.671.207,48	9,62	5.083.331,56
Administração Geral	13.730.288,98	14.419.049,04	2.079.491,00	10.785.349,00	7,88	3.633.700,04	2.044.384,84	9.814.173,92	8,09	4.604.875,12
Administração Financeira	2.324.399,00	2.324.399,00	281.964,73	1.903.803,42	1,39	420.595,58	307.189,41	1.850.923,90	1,53	473.475,10
Formação de Recursos Humanos	16.091,00	11.091,00	0,00	6.558,58	0,00	4.532,42	0,00	6.109,66	0,01	4.981,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.752.502,21	4.200.900,37	350.908,04	2.585.876,17	1,89	1.615.024,20	563.764,91	2.148.862,64	1,77	2.052.037,73
Administração Geral	6.000,00	8.000,00	764,01	6.748,27	0,00	1.251,73	1.114,28	4.708,18	0,00	3.291,82
Assistência à Pessoa Idosa	230.600,00	323.684,25	26.276,76	195.163,12	0,14	128.521,13	32.342,66	160.010,89	0,13	163.673,36
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	70.607,04	0,00	15.662,60	0,01	54.944,44	2.390,00	2.390,00	0,00	68.217,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	879.128,40	1.669.828,73	160.130,47	1.003.861,48	0,73	665.967,25	229.388,47	729.217,15	0,60	940.611,58
Assistência Comunitária	1.636.773,81	2.128.780,35	163.736,80	1.364.440,70	1,00	764.339,65	298.529,50	1.252.536,42	1,03	876.243,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.186.299,01	22.456.299,01	3.526.592,85	17.699.962,60	12,94	4.756.336,41	3.527.192,85	17.698.807,24	14,60	4.757.491,77
Previdência do Regime Estatutário	21.576.299,01	21.846.299,01	3.445.651,97	17.295.258,20	12,64	4.551.040,81	3.446.251,97	17.294.102,84	14,26	4.552.196,17
Previdência Especial	610.000,00	610.000,00	80.940,88	404.704,40	0,30	205.295,60	80.940,88	404.704,40	0,33	205.295,60
SAÚDE	27.753.289,49	31.518.861,95	2.982.540,81	24.944.113,21	18,23	6.574.748,74	4.695.726,37	21.774.941,71	17,96	9.743.920,24

Atenção Básica	21.828.783,28	24.219.037,06	2.273.304,80	19.362.210,28	14,15	4.856.826,78	3.574.034,24	17.101.217,08	14,10	7.117.819,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.120.800,52	5.100.949,51	439.263,76	4.181.767,22	3,06	919.182,29	858.994,95	3.341.502,81	2,76	1.759.446,70
Suporte Profilático e Terapêutico	63.638,00	166.223,00	21.704,00	83.849,09	0,06	82.373,91	18.026,44	51.407,17	0,04	114.815,83
Vigilância Sanitária	421.450,47	451.150,47	57.320,37	302.046,53	0,22	149.103,94	56.740,35	298.666,20	0,25	152.484,27
Vigilância Epidemiológica	1.318.617,22	1.581.501,91	190.947,88	1.014.240,09	0,74	567.261,82	187.930,39	982.148,45	0,81	599.353,46
TRABALHO	173.000,00	1.005.119,21	0,00	789.046,08	0,58	216.073,13	20.207,68	111.934,56	0,09	893.184,65
Empregabilidade	173.000,00	1.005.119,21	0,00	789.046,08	0,58	216.073,13	20.207,68	111.934,56	0,09	893.184,65
EDUCAÇÃO	27.140.402,66	28.260.309,07	3.937.332,47	23.183.561,53	16,95	5.076.747,54	4.397.779,33	21.626.538,19	17,83	6.633.770,88
Administração Geral	1.698.251,47	1.757.115,49	246.816,78	1.391.996,86	1,02	365.118,63	252.118,64	1.360.954,77	1,12	396.160,72
Alimentação e Nutrição	1.131.408,00	1.246.187,67	233.143,97	1.176.177,18	0,86	70.010,49	284.986,58	1.049.496,33	0,87	196.691,34
Ensino Fundamental	16.124.500,42	16.675.201,01	2.356.521,78	13.955.945,92	10,20	2.719.255,09	2.633.458,40	12.957.075,23	10,68	3.718.125,78
Ensino Superior	520.249,63	606.600,98	74.886,82	502.042,59	0,37	104.558,39	85.290,83	481.224,73	0,40	125.376,25
Educação Infantil	6.806.079,14	7.016.212,62	959.922,54	5.399.760,27	3,95	1.616.452,35	1.027.225,50	5.167.654,52	4,26	1.848.558,10
Educação Especial	859.914,00	958.991,30	66.040,58	757.638,71	0,55	201.352,59	114.699,38	610.132,61	0,50	348.858,69
CULTURA	1.025.438,00	2.106.587,02	273.618,08	1.815.594,30	1,33	290.992,72	1.139.176,61	1.599.943,89	1,32	506.643,13
Difusão Cultural	1.025.438,00	2.106.587,02	273.618,08	1.815.594,30	1,33	290.992,72	1.139.176,61	1.599.943,89	1,32	506.643,13
URBANISMO	22.962.898,05	24.280.480,09	779.943,37	17.995.367,78	13,16	6.285.112,31	2.859.610,22	13.393.053,01	11,04	10.887.427,08
Infra-Estrutura Urbana	11.736.705,12	11.942.487,11	157.070,68	7.203.230,18	5,27	4.739.256,93	1.046.218,16	5.591.111,70	4,61	6.351.375,41
Serviços Urbanos	11.226.192,93	12.337.992,98	622.872,69	10.792.137,60	7,89	1.545.855,38	1.813.392,06	7.801.941,31	6,43	4.536.051,67
SANEAMENTO	6.092.008,00	7.026.918,57	587.084,85	6.180.385,13	4,52	846.533,44	1.132.389,70	4.678.851,63	3,86	2.348.066,94
Saneamento Básico Urbano	6.092.008,00	7.026.918,57	587.084,85	6.180.385,13	4,52	846.533,44	1.132.389,70	4.678.851,63	3,86	2.348.066,94
GESTÃO AMBIENTAL	3.213.153,38	3.270.214,35	60.045,64	3.083.197,18	2,25	187.017,17	481.629,07	2.085.516,95	1,72	1.184.697,40
Administração Geral	44.954,84	105.816,20	28.269,24	63.951,04	0,05	41.865,16	0,00	35.575,90	0,03	70.240,30
Serviços Urbanos	3.114.364,54	3.148.664,15	31.776,40	3.019.246,14	2,21	129.418,01	481.629,07	2.049.941,05	1,69	1.098.723,10
Preservação e Conservação Ambiental	53.834,00	15.734,00	0,00	0,00	0,00	15.734,00	0,00	0,00	0,00	15.734,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.854,00	7.854,00	0,00	64,89	0,00	7.789,11	0,00	64,89	0,00	7.789,11
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	15.854,00	7.854,00	0,00	64,89	0,00	7.789,11	0,00	64,89	0,00	7.789,11
AGRICULTURA	898.485,00	4.504.485,00	94.073,32	578.463,95	0,42	3.926.021,05	28.825,42	485.450,13	0,40	4.019.034,87
Abastecimento	37.000,00	37.000,00	0,00	24.433,12	0,02	12.566,88	2.688,50	15.386,08	0,01	21.613,92
Extensão Rural	11.385,00	11.385,00	-107,25	3.833,16	0,00	7.551,84	1.176,31	3.759,47	0,00	7.625,53
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Transporte Rodoviário	846.100,00	4.452.100,00	94.180,57	550.197,67	0,40	3.901.902,33	24.960,61	466.304,58	0,38	3.985.795,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	110.504,59	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59
Turismo	110.504,59	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59	0,00	0,00	0,00	100.000,59
ENERGIA	600.500,00	2.856.534,37	0,00	654.000,00	0,48	2.202.534,37	331.663,91	331.663,91	0,27	2.524.870,46
Energia Elétrica	600.500,00	2.856.534,37	0,00	654.000,00	0,48	2.202.534,37	331.663,91	331.663,91	0,27	2.524.870,46
TRANSPORTE	156.000,00	146.000,00	38.224,26	133.096,15	0,10	12.903,85	22.245,60	99.810,55	0,08	46.189,45
Infra-Estrutura Urbana	24.000,00	14.000,00	-2.678,94	2.699,95	0,00	11.300,05	0,00	2.699,95	0,00	11.300,05
Transporte Rodoviário	132.000,00	132.000,00	40.903,20	130.396,20	0,10	1.603,80	22.245,60	97.110,60	0,08	34.889,40
DESPORTO E LAZER	1.792.564,68	2.801.475,11	147.659,96	1.773.974,80	1,30	1.027.500,31	365.814,41	1.186.103,33	0,98	1.615.371,78
Desporto Comunitário	1.792.564,68	2.801.475,11	147.659,96	1.773.974,80	1,30	1.027.500,31	365.814,41	1.186.103,33	0,98	1.615.371,78
ENCARGOS ESPECIAIS	4.397.541,00	4.667.672,38	586.327,25	4.137.196,45	3,02	530.475,93	890.792,56	3.982.984,30	3,28	684.688,08
Outros Encargos Especiais	4.397.541,00	4.667.672,38	586.327,25	4.137.196,45	3,02	530.475,93	890.792,56	3.982.984,30	3,28	684.688,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.338.403,33	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33	0,00	0,00	0,00	7.338.403,33
Reserva de contigência para o RPPS	6.710.160,56	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56	0,00	0,00	0,00	6.710.160,56
Reserva de Contingência geral	628.242,77	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77	0,00	0,00	0,00	628.242,77
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	19.556.685,75	19.629.749,45	3.170.838,76	16.897.720,91	12,35	2.732.028,54	3.213.235,50	16.801.345,12	13,86	2.828.404,33
LEGISLATIVA	100.518,00	100.518,00	15.225,07	78.334,52	0,06	22.183,48	15.225,07	78.334,52	0,06	22.183,48
Ação Legislativa	100.518,00	100.518,00	15.225,07	78.334,52	0,06	22.183,48	15.225,07	78.334,52	0,06	22.183,48
ADMINISTRAÇÃO	12.425.341,10	12.367.739,80	2.258.247,53	11.336.094,70	8,29	1.031.645,10	2.261.575,95	11.329.379,98	9,34	1.038.359,82
Administração Geral	12.214.104,10	12.156.502,80	2.221.321,12	11.153.187,29	8,15	1.003.315,51	2.224.649,54	11.146.472,57	9,19	1.010.030,23
Administração Financeira	211.237,00	211.237,00	36.926,41	182.907,41	0,13	28.329,59	36.926,41	182.907,41	0,15	28.329,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.733,00	57.433,00	7.169,30	50.743,90	0,04	6.689,10	10.885,31	36.695,68	0,03	20.737,32
Assistência à Pessoa Idosa	26.300,00	23.400,00	1.100,00	23.400,00	0,02	0,00	2.431,90	16.982,96	0,01	6.417,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.506,00	12.706,00	0,00	12.700,00	0,01	6,00	2.234,33	9.274,94	0,01	3.431,06
Assistência Comunitária	16.927,00	21.327,00	6.069,30	14.643,90	0,01	6.683,10	6.219,08	10.437,78	0,01	10.889,22
SAÚDE	1.837.323,00	1.972.373,00	308.110,65	1.441.124,24	1,05	531.248,76	295.865,82	1.426.497,54	1,18	545.875,46
Atenção Básica	1.535.088,00	1.650.388,00	259.446,83	1.210.518,47	0,88	439.869,53	247.917,30	1.198.074,18	0,99	452.313,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	74.565,00	90.315,00	16.523,41	45.703,67	0,03	44.611,33	15.841,31	44.009,78	0,04	46.305,22
Vigilância Sanitária	61.266,00	66.266,00	5.125,09	43.275,58	0,03	22.990,42	5.091,89	42.787,06	0,04	23.478,94
Vigilância Epidemiológica	166.404,00	165.404,00	27.015,32	141.626,52	0,10	23.777,48	27.015,32	141.626,52	0,12	23.777,48

EDUCAÇÃO	3.169.108,94	3.159.853,94	443.706,32	2.318.247,07	1,69	841.606,87	474.050,57	2.280.046,74	1,88	879.807,20
Administração Geral	227.335,00	231.835,00	39.748,17	198.822,46	0,15	33.012,54	41.638,00	195.437,66	0,16	36.397,34
Ensino Fundamental	1.974.769,00	1.925.969,00	267.391,59	1.412.563,48	1,03	513.405,52	288.030,65	1.393.098,95	1,15	532.870,05
Educação Infantil	918.296,94	943.341,94	126.164,08	670.877,76	0,49	272.464,18	133.979,44	655.526,76	0,54	287.815,18
Educação Especial	48.708,00	58.708,00	10.402,48	35.983,37	0,03	22.724,63	10.402,48	35.983,37	0,03	22.724,63
CULTURA	15.083,00	12.683,00	600,00	12.671,00	0,01	12,00	1.250,17	6.384,03	0,01	6.298,97
Difusão Cultural	15.083,00	12.683,00	600,00	12.671,00	0,01	12,00	1.250,17	6.384,03	0,01	6.298,97
URBANISMO	429.741,00	413.811,00	49.688,89	300.188,09	0,22	113.622,91	58.672,06	286.409,67	0,24	127.401,33
Serviços Urbanos	429.741,00	413.811,00	49.688,89	300.188,09	0,22	113.622,91	58.672,06	286.409,67	0,24	127.401,33
SANEAMENTO	333.391,71	333.391,71	48.090,18	234.096,13	0,17	99.295,58	48.090,18	234.096,13	0,19	99.295,58
Saneamento Básico Urbano	333.391,71	333.391,71	48.090,18	234.096,13	0,17	99.295,58	48.090,18	234.096,13	0,19	99.295,58
DESPORTO E LAZER	93.293,00	113.293,00	12.770,99	86.596,26	0,06	26.696,74	20.390,54	83.875,83	0,07	29.417,17
Desporto Comunitário	93.293,00	113.293,00	12.770,99	86.596,26	0,06	26.696,74	20.390,54	83.875,83	0,07	29.417,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.093.153,00	1.098.653,00	27.229,83	1.039.625,00	0,76	59.028,00	27.229,83	1.039.625,00	0,86	59.028,00
Outros Encargos Especiais	1.093.153,00	1.098.653,00	27.229,83	1.039.625,00	0,76	59.028,00	27.229,83	1.039.625,00	0,86	59.028,00
TOTAL	**167.049.670,13**	**185.745.764,91**	**19.241.096,94**	**136.794.225,14**	**100,00**	**48.951.539,77**	**26.338.859,94**	**121.264.598,44**	**100,00**	**64.481.166,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 06m.										
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GO						***SIMONE ZANON***				
Prefeita Municipal						Contadora CRC/PR 05.2002/O-8				
DIRCEU LUIZ										
Secretario Municipal De Finanças										

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:403695DE

GABINETE DA PREFEITA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE ANDIRA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.895.500,00	19.895.500,00	15.826.819,42	79,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.830.000,00	4.830.000,00	3.937.183,24	81,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.500.500,00	2.500.500,00	1.715.230,31	68,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.977.000,00	6.977.000,00	6.059.985,04	86,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.588.000,00	5.588.000,00	4.114.420,83	73,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.636.555,93	65.675.623,85	50.986.713,88	77,63
Cota-Parte FPM	37.376.750,00	37.376.750,00	30.507.735,97	81,62
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.247.541,03	69,31
Cota-Parte IPVA	6.125.000,00	6.125.000,00	5.434.320,94	88,72
Cota-Parte ICMS	19.872.805,93	19.872.805,93	13.456.513,97	67,71
Cota-Parte IPI-Exportação	428.000,00	428.000,00	197.487,70	46,14
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.000,00	73.067,92	143.114,27	195,86
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**85.532.055,93**	**85.571.123,85**	**66.813.533,30**	**78,08**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.373.922,03	17.948.694,66	14.360.768,81	80,01	12.655.618,84	70,51	12.511.231,79	69,71
Despesas Correntes	17.142.337,35	17.673.464,12	14.129.160,36	79,95	12.645.809,59	71,55	12.501.422,54	70,74
Despesas de Capital	231.584,68	275.230,54	231.608,45	84,15	9.809,25	3,56	9.809,25	3,56

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.798.436,52	2.548.733,46	2.044.807,64	80,23	1.946.115,32	76,36	1.946.115,32	76,36
Despesas Correntes	2.789.781,68	2.540.078,62	2.044.807,64	80,50	1.946.115,32	76,62	1.946.115,32	76,62
Despesas de Capital	8.654,84	8.654,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	482.716,47	517.416,47	343.756,11	66,44	340.375,78	65,78	305.185,63	58,98
Despesas Correntes	479.819,47	514.519,47	343.756,11	66,81	340.375,78	66,15	305.185,63	59,31
Despesas de Capital	2.897,00	2.897,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	735.799,00	735.799,00	583.964,88	79,36	583.165,40	79,26	569.349,12	77,38
Despesas Correntes	735.799,00	735.799,00	583.964,88	79,36	583.165,40	79,26	569.349,12	77,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.390.874,02**	**21.750.643,59**	**17.333.297,44**	**79.69**	**15.525.275,34**	**71,38**	**15.331.881,86**	**70,49**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.333.297,44	15.525.275,34	15.331.881,86
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	99.290,59	99.290,59	99.290,59
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.234.006,85**	**15.425.984,75**	**15.232.591,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.022.030,00	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	7.211.976,85	5.403.954,75	5.210.561,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,79**	**23,09**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	10.022.029,99	17.333.297,44	7.311.267,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.311.267,45
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.066.948,86	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	820.753,66	8.284,72	122.226,48	-122.226,48
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	866.276,78	0,00	243.336,67	-243.336,67
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.836.096,62	0,00	621.715,39	-621.715,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	299.986,69	299.986,69	299.986,69	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.862.838,47	9.539.064,24	9.419.252,67	98,74
Proveniente da União	6.795.759,31	8.471.985,08	7.459.192,91	88,05
Proveniente dos Estados	1.067.079,16	1.067.079,16	1.960.059,76	183,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	324.900,00	324.900,00	277.351,57	85,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.187.738,47**	**9.863.964,24**	**9.696.604,24**	**98,30**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.989.949,25	7.920.730,40	5.273.058,16	66,57	4.807.923,31	60,70	4.790.691,08	60,48
Despesas Correntes	5.421.049,25	6.791.779,11	4.874.639,58	71,77	4.461.199,32	65,69	4.448.607,09	65,50
Despesas de Capital	568.900,00	1.128.951,29	398.418,58	35,29	346.723,99	30,71	342.083,99	30,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.396.929,00	2.642.531,05	2.165.922,41	81,96	1.427.150,32	54,01	1.419.802,79	53,73
(XXXIII)								
Despesas Correntes	1.395.383,00	2.640.985,05	2.164.863,14	81,97	1.427.150,32	54,04	1.419.802,79	53,76
Despesas de Capital	1.546,00	1.546,00	1.059,27	68,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	63.638,00	166.223,00	83.849,09	50,44	51.407,17	30,93	49.614,71	29,85
Despesas Correntes	13.638,00	68.638,00	53.705,54	78,24	40.630,22	59,19	38.837,76	56,58
Despesas de Capital	50.000,00	97.585,00	30.143,55	30,89	10.776,95	11,04	10.776,95	11,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	749.222,22	1.011.106,91	571.901,73	56,56	540.609,57	53,47	537.656,67	53,18
Despesas Correntes	672.033,22	817.783,86	533.031,51	65,18	510.830,85	62,47	509.522,95	62,31
Despesas de Capital	77.189,00	193.323,05	38.870,22	20,11	29.778,72	15,40	28.133,72	14,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.199.738,47**	**11.740.591,36**	**8.094.731,39**	**68,95**	**6.827.090,37**	**58,15**	**6.797.765,25**	**57,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.363.871,28	25.869.425,06	19.633.826,97	75,90	17.463.542,15	67,51	17.301.922,87	66,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.195.365,52	5.191.264,51	4.210.730,05	81,11	3.373.265,64	64,98	3.365.918,11	64,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	63.638,00	166.223,00	83.849,09	50,44	51.407,17	30,93	49.614,71	29,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	482.716,47	517.416,47	343.756,11	66,44	340.375,78	65,78	305.185,63	58,98

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.485.021,22	1.746.905,91	1.155.866,61	66,17	1.123.774,97	64,33	1.107.005,79	63,37
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**29.590.612,49**	**33.491.234,95**	**25.428.028,83**	**75,92**	**22.352.365,71**	**66,74**	**22.129.647,11**	**66,08**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 20m.								

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA	***SIMONE ZANON***	***DIRCEU LUIZ***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/PR 05.2002/O-8	Secretario Municipal De Finanças

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:2A2C6E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO SET-OUT 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d) (d/totald)**	**%**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	147.918.746,96	171.207.456,66	25.490.057,51	126.728.006,26	93,68	44.479.450,40	25.442.616,90	123.009.741,66	93,50	48.197.715,00
LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.910.000,00	386.504,31	2.027.196,52	1,50	882.803,48	386.504,31	2.027.196,52	1,54	882.803,48
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.910.000,00	386.504,31	2.027.196,52	1,50	882.803,48	386.504,31	2.027.196,52	1,54	882.803,48
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.405.000,00	1.229.524,00	153.434,20	818.760,19	0,61	410.763,81	154.419,09	818.610,75	0,62	410.913,25
Defesa da Ordem Jurídica	1.405.000,00	1.229.524,00	153.434,20	818.760,19	0,61	410.763,81	154.419,09	818.610,75	0,62	410.913,25
ADMINISTRAÇÃO	10.349.100,00	11.270.148,09	1.704.604,94	8.613.727,57	6,37	2.656.420,52	1.563.669,36	8.177.047,91	6,22	3.093.100,18
Planejamento e Orçamento	288.000,00	273.400,00	23.704,21	148.559,82	0,11	124.840,18	21.478,19	145.073,64	0,11	128.326,36
Administração Geral	7.619.400,00	8.361.748,70	1.284.204,07	6.338.558,69	4,69	2.023.190,01	1.117.271,79	5.997.874,38	4,56	2.363.874,32
Administração Financeira	1.278.000,00	1.338.764,95	205.884,92	1.009.969,16	0,75	328.795,79	196.574,53	985.419,19	0,75	353.345,76
Controle Externo	165.000,00	161.830,00	28.942,71	138.113,91	0,10	23.716,09	25.695,78	134.513,91	0,10	27.316,09
Administração de Receitas	998.700,00	1.134.404,44	161.869,03	978.525,99	0,72	155.878,45	202.649,07	914.166,79	0,69	220.237,65
DEFESA NACIONAL	65.000,00	61.550,00	7.803,09	33.464,30	0,02	28.085,70	7.580,60	32.826,79	0,02	28.723,21
Defesa Terrestre	65.000,00	61.550,00	7.803,09	33.464,30	0,02	28.085,70	7.580,60	32.826,79	0,02	28.723,21
SEGURANÇA PÚBLICA	1.305.800,00	1.522.415,50	355.634,99	1.330.749,28	0,98	191.666,22	305.662,68	1.234.936,45	0,94	287.479,05
Policiamento	374.800,00	552.444,69	202.983,25	517.977,66	0,38	34.467,03	148.710,20	433.048,21	0,33	119.396,48
Defesa Civil	931.000,00	969.970,81	152.651,74	812.771,62	0,60	157.199,19	156.952,48	801.888,24	0,61	168.082,57
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.346.253,00	7.819.976,77	1.077.798,30	5.951.590,14	4,40	1.868.386,63	963.150,19	5.665.155,82	4,31	2.154.820,95
Administração Geral	1.913.710,00	2.180.199,03	265.260,47	1.834.472,23	1,36	345.726,80	236.624,74	1.772.774,45	1,35	407.424,58
Assistência à Pessoa Idosa	644.300,00	483.727,51	27.389,03	471.382,57	0,35	12.344,94	3.466,81	439.565,27	0,33	44.162,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	442.800,00	1.727.919,08	358.506,87	1.350.599,49	1,00	377.319,59	296.387,84	1.224.238,08	0,93	503.681,00
Assistência Comunitária	269.000,00	243.191,47	57.875,07	227.922,39	0,17	15.269,08	53.933,95	220.184,92	0,17	23.006,55
Serviços Socioassistenciais	3.076.443,00	3.184.939,68	368.766,86	2.067.213,46	1,53	1.117.726,22	372.736,85	2.008.393,10	1,53	1.176.546,58
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.950.000,00	20.000.850,00	2.613.431,74	13.382.829,81	9,89	6.618.020,19	2.613.431,74	13.382.829,81	10,17	6.618.020,19
Previdência do Regime Estatutário	19.950.000,00	20.000.850,00	2.613.431,74	13.382.829,81	9,89	6.618.020,19	2.613.431,74	13.382.829,81	10,17	6.618.020,19
SAÚDE	35.380.330,00	40.179.521,11	6.596.030,42	32.064.441,01	23,70	8.115.080,10	6.896.717,74	31.061.231,62	23,61	9.118.289,49
Administração Geral	831.600,00	1.135.260,25	284.603,85	969.920,79	0,72	165.339,46	248.212,57	917.089,35	0,70	218.170,90
Atenção Básica	17.205.330,00	20.372.728,82	3.170.333,37	16.067.898,53	11,88	4.304.830,29	3.485.294,77	15.672.291,59	11,91	4.700.437,23

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.870.800,00	14.874.955,85	2.429.542,06	11.816.130,42	8,73	3.058.825,43	2.419.668,86	11.383.808,91	8,65	3.491.146,94
Suporte Profilático e Terapêutico	1.055.200,00	1.482.253,16	387.736,65	1.330.860,55	0,98	151.392,61	373.622,58	1.245.700,23	0,95	236.552,93
Vigilância Sanitária	1.458.200,00	1.453.888,54	230.266,79	1.187.385,75	0,88	266.502,79	227.524,38	1.175.830,68	0,89	278.057,86
Vigilância Epidemiológica	257.200,00	414.315,49	60.411,50	294.887,24	0,22	119.428,25	60.723,43	278.684,13	0,21	135.631,36
Alimentação e Nutrição	702.000,00	446.119,00	33.136,20	397.357,73	0,29	48.761,27	81.671,15	387.826,73	0,29	58.292,27
TRABALHO	1.533.200,00	1.546.875,00	275.746,70	1.366.922,35	1,01	179.952,65	275.639,35	1.284.059,90	0,98	262.815,10
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	772.000,00	772.000,00	128.611,80	707.364,90	0,52	64.635,10	128.611,80	643.059,00	0,49	128.941,00
Relação de Trabalho	761.200,00	774.875,00	147.134,90	659.557,45	0,49	115.317,55	147.027,55	641.000,90	0,49	133.874,10
EDUCAÇÃO	36.574.683,96	40.560.355,82	6.819.568,05	33.968.828,70	25,11	6.591.527,12	6.598.839,70	33.366.024,29	25,36	7.194.331,53
Administração Geral	2.248.900,00	2.768.855,92	369.904,59	1.835.843,65	1,36	933.012,27	374.687,06	1.821.987,73	1,38	946.868,19
Ensino Fundamental	17.902.850,00	19.542.728,09	3.522.569,75	17.201.102,98	12,72	2.341.625,11	3.354.859,14	16.846.154,98	12,80	2.696.573,11
Ensino Superior	355.000,00	359.990,00	74.038,99	323.956,59	0,24	36.033,41	84.200,28	322.394,97	0,25	37.595,03
Educação Infantil	15.355.833,96	16.940.621,70	2.666.375,37	13.902.780,24	10,28	3.037.841,46	2.603.075,58	13.689.201,59	10,41	3.251.420,11
Educação de Jovens e Adultos	9.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00
Educação Especial	703.000,00	944.060,11	186.679,35	705.145,24	0,52	238.914,87	182.017,64	686.285,02	0,52	257.775,09
CULTURA	1.360.300,00	1.648.763,77	207.283,81	971.130,45	0,72	677.633,32	147.539,72	874.729,20	0,66	774.034,57
Difusão Cultural	1.360.300,00	1.648.763,77	207.283,81	971.130,45	0,72	677.633,32	147.539,72	874.729,20	0,66	774.034,57
DIREITOS DA CIDADANIA	436.100,00	1.489.619,33	279.419,37	879.398,55	0,65	610.220,78	287.833,35	847.705,93	0,64	641.913,40
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	404.300,00	100.705,88	234.813,02	0,17	169.486,98	108.903,12	219.054,66	0,17	185.245,34
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	119.000,00	21.223,91	37.849,00	0,03	81.151,00	17.288,91	33.914,00	0,03	85.086,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	434.900,00	431.296,47	68.306,72	359.611,03	0,27	71.685,44	69.794,55	353.257,92	0,27	78.038,55
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	1.200,00	535.022,86	89.182,86	247.125,50	0,18	287.897,36	91.846,77	241.479,35	0,18	293.543,51
URBANISMO	17.294.080,00	21.622.508,33	3.005.890,95	14.482.139,72	10,71	7.140.368,61	3.245.159,96	13.634.641,23	10,36	7.987.867,10
Infra-Estrutura Urbana	7.787.440,00	11.522.478,21	1.095.389,07	6.119.675,41	4,52	5.402.802,80	1.592.269,28	5.837.585,74	4,44	5.684.892,47
Serviços Urbanos	9.506.640,00	10.100.030,12	1.910.501,88	8.362.464,31	6,18	1.737.565,81	1.652.890,68	7.797.055,49	5,93	2.302.974,63
HABITAÇÃO	700,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00
Habitação Urbana	700,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00	0,00	0,00	0,00	710.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.500,00	1.325.840,00	157.858,61	987.665,96	0,73	338.174,04	126.379,01	931.141,26	0,71	394.698,74
Preservação e Conservação Ambiental	1.679.500,00	1.325.840,00	157.858,61	987.665,96	0,73	338.174,04	126.379,01	931.141,26	0,71	394.698,74
AGRICULTURA	341.900,00	4.196.559,62	37.939,51	362.203,90	0,27	3.834.355,72	45.008,85	330.549,20	0,25	3.866.010,42
Extensão Rural	341.900,00	4.196.559,62	37.939,51	362.203,90	0,27	3.834.355,72	45.008,85	330.549,20	0,25	3.866.010,42
INDÚSTRIA	125.900,00	180.050,00	70.450,40	160.188,25	0,12	19.861,75	70.904,27	150.345,16	0,11	29.704,84
Promoção Industrial	74.900,00	129.050,00	62.033,74	113.896,58	0,08	15.153,42	62.487,61	108.261,82	0,08	20.788,18
Promoção Comercial	51.000,00	51.000,00	8.416,66	46.291,67	0,03	4.708,33	8.416,66	42.083,34	0,03	8.916,66
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.400,00	80.760,00	26.039,91	59.711,77	0,04	21.048,23	24.510,77	52.756,02	0,04	28.003,98
Promoção Comercial	25.900,00	18.400,00	794,95	1.611,59	0,00	16.788,41	1.002,65	1.611,59	0,00	16.788,41
Turismo	35.500,00	62.360,00	25.244,96	58.100,18	0,04	4.259,82	23.508,12	51.144,43	0,04	11.215,57
TRANSPORTE	1.782.000,00	2.185.118,62	326.460,38	1.829.314,03	1,35	355.804,59	381.074,93	1.818.886,22	1,38	366.232,40
Transporte Rodoviário	1.782.000,00	2.185.118,62	326.460,38	1.829.314,03	1,35	355.804,59	381.074,93	1.818.886,22	1,38	366.232,40
DESPORTO E LAZER	2.211.200,00	3.417.550,54	294.717,55	2.607.515,22	1,93	810.035,32	301.483,55	2.581.504,14	1,96	836.046,40
Desporto Comunitário	2.211.200,00	3.417.550,54	294.717,55	2.607.515,22	1,93	810.035,32	301.483,55	2.581.504,14	1,96	836.046,40
ENCARGOS ESPECIAIS	4.991.300,00	5.423.770,16	1.093.440,28	4.830.228,54	3,57	593.541,62	1.047.107,73	4.737.563,44	3,60	686.206,72
Serviço da Dívida Interna	2.901.400,00	3.392.520,16	777.210,21	3.234.836,55	2,39	157.683,61	730.877,66	3.142.171,45	2,39	250.348,71
Outros Encargos Especiais	2.089.900,00	2.031.250,00	316.230,07	1.595.391,99	1,18	435.858,01	316.230,07	1.595.391,99	1,21	435.858,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00	0,00	0,00	0,00	1.825.000,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00	0,00	0,00	0,00	1.025.000,00
Reserva de Contingência geral	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.962.900,00	12.484.028,58	941.359,96	8.549.927,42	6,32	3.934.101,16	941.359,96	8.549.927,42	6,50	3.934.101,16
LEGISLATIVA	100.000,00	90.000,00	14.477,22	68.314,40	0,05	21.685,60	14.477,22	68.314,40	0,05	21.685,60
Ação Legislativa	100.000,00	90.000,00	14.477,22	68.314,40	0,05	21.685,60	14.477,22	68.314,40	0,05	21.685,60
ESSENCIAL À JUSTIÇA	121.000,00	121.000,00	16.543,63	80.012,47	0,06	40.987,53	16.543,63	80.012,47	0,06	40.987,53
Defesa da Ordem Jurídica	121.000,00	121.000,00	16.543,63	80.012,47	0,06	40.987,53	16.543,63	80.012,47	0,06	40.987,53
ADMINISTRAÇÃO	378.700,00	387.569,42	56.013,81	258.227,23	0,19	129.342,19	56.013,81	258.227,23	0,20	129.342,19
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração Geral	209.700,00	220.831,42	34.189,98	150.788,53	0,11	70.042,89	34.189,98	150.788,53	0,11	70.042,89
Administração Financeira	111.000,00	108.738,00	14.374,11	70.950,96	0,05	37.787,04	14.374,11	70.950,96	0,05	37.787,04
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	1.765,86	8.786,58	0,01	6.213,42	1.765,86	8.786,58	0,01	6.213,42
Administração de Receitas	38.000,00	38.000,00	5.683,86	27.701,16	0,02	10.298,84	5.683,86	27.701,16	0,02	10.298,84
DEFESA NACIONAL	5.000,00	5.000,00	672,80	3.321,19	0,00	1.678,81	672,80	3.321,19	0,00	1.678,81
Defesa Terrestre	5.000,00	5.000,00	672,80	3.321,19	0,00	1.678,81	672,80	3.321,19	0,00	1.678,81
SEGURANÇA PÚBLICA	56.200,00	56.200,00	8.405,74	41.937,36	0,03	14.262,64	8.405,74	41.937,36	0,03	14.262,64

Policiamento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Defesa Civil	56.000,00	56.000,00	8.405,74	41.937,36	0,03	14.062,64	8.405,74	41.937,36	0,03	14.062,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	314.100,00	297.367,88	42.727,28	230.335,43	0,17	67.032,45	42.727,28	230.335,43	0,18	67.032,45
Administração Geral	101.000,00	93.026,75	12.195,73	71.182,02	0,05	21.844,73	12.195,73	71.182,02	0,05	21.844,73
Assistência à Pessoa Idosa	30.100,00	13.981,09	0,00	13.981,07	0,01	0,02	0,00	13.981,07	0,01	0,02
Assistência à Criança a ao Adolescente	10.000,00	39.373,04	11.181,07	37.334,09	0,03	2.038,95	11.181,07	37.334,09	0,03	2.038,95
Assistência Comunitária	18.000,00	17.064,00	3.611,76	16.504,61	0,01	559,39	3.611,76	16.504,61	0,01	559,39
Serviços Socioassistenciais	155.000,00	133.923,00	15.738,72	91.333,64	0,07	42.589,36	15.738,72	91.333,64	0,07	42.589,36
SAÚDE	900.100,00	879.600,71	120.532,89	606.381,58	0,45	273.219,13	120.532,89	606.381,58	0,46	273.219,13
Administração Geral	43.000,00	43.488,23	8.138,36	33.438,06	0,02	10.050,17	8.138,36	33.438,06	0,03	10.050,17
Atenção Básica	572.100,00	531.702,72	76.597,18	388.708,69	0,29	142.994,03	76.597,18	388.708,69	0,30	142.994,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.100,00	203.328,12	21.366,45	106.620,40	0,08	96.707,72	21.366,45	106.620,40	0,08	96.707,72
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	5.736,14	28.290,79	0,02	6.709,21	5.736,14	28.290,79	0,02	6.709,21
Vigilância Sanitária	54.900,00	50.106,64	6.703,66	39.393,88	0,03	10.712,76	6.703,66	39.393,88	0,03	10.712,76
Vigilância Epidemiológica	13.000,00	15.975,00	1.991,10	9.929,76	0,01	6.045,24	1.991,10	9.929,76	0,01	6.045,24
TRABALHO	56.000,00	55.000,00	7.400,30	39.091,25	0,03	15.908,75	7.400,30	39.091,25	0,03	15.908,75
Relação de Trabalho	56.000,00	55.000,00	7.400,30	39.091,25	0,03	15.908,75	7.400,30	39.091,25	0,03	15.908,75
EDUCAÇÃO	3.676.100,00	3.741.950,96	520.710,29	2.588.449,69	1,91	1.153.501,27	520.710,29	2.588.449,69	1,97	1.153.501,27
Administração Geral	95.000,00	141.590,00	25.106,63	117.550,49	0,09	24.039,51	25.106,63	117.550,49	0,09	24.039,51
Ensino Fundamental	1.325.000,00	1.404.821,20	208.723,96	1.037.916,28	0,77	366.904,92	208.723,96	1.037.916,28	0,79	366.904,92
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	6.177,60	29.890,47	0,02	109,53	6.177,60	29.890,47	0,02	109,53
Educação Infantil	2.214.000,00	2.151.181,97	280.183,16	1.397.684,26	1,03	753.497,71	280.183,16	1.397.684,26	1,06	753.497,71
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	12.000,00	14.257,79	518,94	5.408,19	0,00	8.849,60	518,94	5.408,19	0,00	8.849,60
CULTURA	25.000,00	25.000,00	3.967,24	22.072,54	0,02	2.927,46	3.967,24	22.072,54	0,02	2.927,46
Difusão Cultural	25.000,00	25.000,00	3.967,24	22.072,54	0,02	2.927,46	3.967,24	22.072,54	0,02	2.927,46
DIREITOS DA CIDADANIA	100,00	35.700,00	7.747,89	15.735,97	0,01	19.964,03	7.747,89	15.735,97	0,01	19.964,03
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	18.100,00	3.421,39	7.082,97	0,01	11.017,03	3.421,39	7.082,97	0,01	11.017,03
Assistência à Criança a ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	0,00	17.500,00	4.326,50	8.653,00	0,01	8.847,00	4.326,50	8.653,00	0,01	8.847,00
URBANISMO	316.000,00	316.000,00	48.709,44	237.132,47	0,18	78.867,53	48.709,44	237.132,47	0,18	78.867,53
Infra-Estrutura Urbana	94.000,00	94.000,00	15.533,54	68.314,70	0,05	25.685,30	15.533,54	68.314,70	0,05	25.685,30
Serviços Urbanos	222.000,00	222.000,00	33.175,90	168.817,77	0,12	53.182,23	33.175,90	168.817,77	0,13	53.182,23
GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	2.780,00	1.771,86	2.670,20	0,00	109,80	1.771,86	2.670,20	0,00	109,80
Promoção Comercial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	100,00	2.680,00	1.771,86	2.670,20	0,00	9,80	1.771,86	2.670,20	0,00	9,80
TRANSPORTE	58.000,00	58.000,00	6.771,06	33.678,46	0,02	24.321,54	6.771,06	33.678,46	0,03	24.321,54
Transporte Rodoviário	58.000,00	58.000,00	6.771,06	33.678,46	0,02	24.321,54	6.771,06	33.678,46	0,03	24.321,54
DESPORTO E LAZER	70.000,00	70.000,00	10.412,62	54.034,50	0,04	15.965,50	10.412,62	54.034,50	0,04	15.965,50
Desporto Comunitário	70.000,00	70.000,00	10.412,62	54.034,50	0,04	15.965,50	10.412,62	54.034,50	0,04	15.965,50
ENCARGOS ESPECIAIS	7.881.200,00	6.341.659,61	74.495,89	4.268.532,68	3,16	2.073.126,93	74.495,89	4.268.532,68	3,24	2.073.126,93
Serviço da Dívida Interna	400.000,00	400.000,00	74.495,89	368.532,68	0,27	31.467,32	74.495,89	368.532,68	0,28	31.467,32
Outros Encargos Especiais	7.481.200,00	5.941.659,61	0,00	3.900.000,00	2,88	2.041.659,61	0,00	3.900.000,00	2,96	2.041.659,61
TOTAL	**161.881.646,96**	**183.691.485,24**	**26.431.417,47**	**135.277.933,68**	**100,00**	**48.413.551,56**	**26.383.976,86**	**131.559.669,08**	**100,00**	**52.131.816,16**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 15m.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	***MONICA APARECIDA CARRIEL***
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5
ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA	
Controlador Interno	

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:D3B440F2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO FINANCEIRO
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASPS SET-OUT 2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.560.200,00	19.560.200,00	16.247.121,16	83,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.600.000,00	5.600.000,00	5.519.768,05	98,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.300.200,00	2.300.200,00	2.178.243,70	94,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.900.000,00	5.900.000,00	3.855.351,41	65,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.760.000,00	5.760.000,00	4.693.758,00	81,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	94.900.000,00	95.177.561,11	76.368.841,44	80,24
Cota-Parte FPM	47.500.000,00	47.500.000,00	35.592.358,58	74,93
Cota-Parte ITR	1.700.000,00	1.700.000,00	1.597.038,41	93,94
Cota-Parte IPVA	7.200.000,00	7.200.000,00	6.866.564,42	95,37
Cota-Parte ICMS	38.000.000,00	38.000.000,00	31.520.402,44	82,95
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	457.062,99	91,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	277.561,11	335.414,60	120,84
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**114.460.200,00**	**114.737.761,11**	**92.615.962,60**	**80,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.174.430,00	14.219.717,37	11.775.005,91	82,81	11.709.058,43	82,34	11.244.672,60	79,08
Despesas Correntes	12.035.430,00	13.847.007,58	11.410.632,89	82,41	11.344.685,41	81,93	10.880.299,58	78,58
Despesas de Capital	139.000,00	372.709,79	364.373,02	97,76	364.373,02	97,76	364.373,02	97,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.816.800,00	11.105.138,14	8.895.078,97	80,10	8.558.110,01	77,06	8.480.829,82	76,37
Despesas Correntes	11.808.800,00	10.993.338,14	8.895.078,97	80,91	8.558.110,01	77,85	8.480.829,82	77,15
Despesas de Capital	8.000,00	111.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.084.200,00	1.431.493,16	1.273.654,54	88,97	1.189.328,30	83,08	1.186.460,23	82,88
Despesas Correntes	1.083.200,00	1.430.493,16	1.273.654,54	89,04	1.189.328,30	83,14	1.186.460,23	82,94
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.004.600,00	899.612,20	693.048,91	77,04	689.071,03	76,60	681.989,42	75,81
Despesas Correntes	1.001.600,00	897.644,20	693.048,91	77,21	689.071,03	76,76	681.989,42	75,98
Despesas de Capital	3.000,00	1.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	230.200,00	374.490,49	264.613,40	70,66	248.564,64	66,37	246.598,83	65,85
Despesas Correntes	229.200,00	373.490,49	264.613,40	70,85	248.564,64	66,55	246.598,83	66,03
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	702.000,00	425.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	702.000,00	425.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	844.500,00	1.086.730,93	876.552,97	80,66	860.938,41	79,22	852.474,58	78,44
Despesas Correntes	843.500,00	1.085.730,93	876.552,97	80,73	860.938,41	79,30	852.474,58	78,52
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**27.856.730,00**	**29.542.800,29**	**23.777.954,70**	**80.49**	**23.255.070,82**	**78,72**	**22.693.025,48**	**76,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	23.777.954,70	23.255.070,82	22.693.025,48

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.777.954,70**	**23.255.070,82**	**22.693.025,48**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		13.892.394,39	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	9.885.560,31	9.362.676,43	8.800.631,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,67**	**25,11**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	13.892.394,39	23.777.954,70	9.885.560,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.885.560,31
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.125,74	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	930.930,58	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	235.067,89	0,00	23.527,13	-23.527,13
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.073,36	5.376,00	217.838,14	-217.838,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	53.116,12	53.116,12	53.116,12	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	53.116,12	53.116,12	53.116,12	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.314.400,00	8.654.934,01	11.035.894,99	127,51
Proveniente da União	7.203.400,00	7.203.400,00	7.153.111,95	99,30
Proveniente dos Estados	1.111.000,00	1.451.534,01	3.882.783,04	267,50
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	396.400,00	817.641,29	906.966,55	110,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.710.800,00**	**9.472.575,30**	**11.942.861,54**	**126,08**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.603.000,00	6.684.714,17	4.537.632,49	67,88	4.252.437,91	63,61	4.200.739,00	62,84
Despesas Correntes	4.680.900,00	4.893.592,97	3.666.621,50	74,93	3.590.340,40	73,37	3.538.641,49	72,31
Despesas de Capital	922.100,00	1.791.121,20	871.010,99	48,63	662.097,51	36,97	662.097,51	36,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.236.100,00	3.973.145,83	2.840.307,75	71,49	2.782.276,65	70,03	2.772.101,22	69,77
Despesas Correntes	2.236.100,00	3.973.145,83	2.840.307,75	71,49	2.782.276,65	70,03	2.772.101,22	69,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	85.760,00	30.021,10	35,01	29.187,02	34,03	28.710,38	33,48
Despesas Correntes	6.000,00	85.760,00	30.021,10	35,01	29.187,02	34,03	28.710,38	33,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	508.500,00	604.382,98	533.730,72	88,31	526.153,53	87,06	516.291,93	85,42
Despesas Correntes	508.500,00	603.882,98	533.730,72	88,38	526.153,53	87,13	516.291,93	85,50
Despesas de Capital	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	55.800,00	40.203,60	72,05	40.049,25	71,77	40.049,25	71,77
Despesas Correntes	40.000,00	55.800,00	40.203,60	72,05	40.049,25	71,77	40.049,25	71,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	20.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	20.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.100,00	92.017,55	37.052,88	40,27	31.529,87	34,27	31.529,87	34,27
Despesas Correntes	30.100,00	92.017,55	37.052,88	40,27	31.529,87	34,27	31.529,87	34,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.423.700,00**	**11.516.321,53**	**8.018.948,54**	**69,63**	**7.661.634,23**	**66,53**	**7.589.421,65**	**65,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.777.430,00	20.904.431,54	16.312.638,40	78,03	15.961.496,34	76,35	15.445.411,60	73,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.052.900,00	15.078.283,97	11.735.386,72	77,83	11.340.386,66	75,21	11.252.931,04	74,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.090.200,00	1.517.253,16	1.303.675,64	85,92	1.218.515,32	80,31	1.215.170,61	80,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.513.100,00	1.503.995,18	1.226.779,63	81,57	1.215.224,56	80,80	1.198.281,35	79,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	270.200,00	430.290,49	304.817,00	70,84	288.613,89	67,07	286.648,08	66,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	702.000,00	446.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	874.600,00	1.178.748,48	913.605,85	77,51	892.468,28	75,71	884.004,45	75,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**36.280.430,00**	**41.059.121,82**	**31.796.903,24**	**77,44**	**30.916.705,05**	**75,30**	**30.282.447,13**	**73,75**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 50m.								

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*MONICA APARECIDA CARRIEL*	*ROGERIO SCARAMELLO BARBOSA*
Prefeita	Contadora CRC 045105/O-5	Controlador Interno

Publicado por:
Monica Aparecida Carriel
Código Identificador:115E8BC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.577.500,00	8.942.953,99	7.161.172,60	80,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.705.000,00	4.430.912,77	2.889.590,96	65,21
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	924.000,00	924.000,00	1.161.821,38	125,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.500,00	1.478.500,00	1.652.382,07	111,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.470.000,00	2.109.541,22	1.457.378,19	69,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.430.000,00	41.009.771,50	34.194.029,17	83,38
Cota-Parte FPM	23.200.000,00	25.513.606,16	20.338.490,72	79,72
Cota-Parte ITR	980.000,00	1.246.165,34	611.692,40	49,09
Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	1.541.588,70	90,68
Cota-Parte ICMS	12.400.000,00	12.400.000,00	11.505.870,25	92,79
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	196.387,10	130,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.007.500,00**	**49.952.725,49**	**41.355.201,77**	**82,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.953.781,11	10.277.283,73	8.879.847,32	86,40	8.691.407,98	84,57	8.462.494,75	82,34	188.439,34
Despesas Correntes	8.942.781,11	10.266.283,73	8.877.198,32	86,47	8.688.758,98	84,63	8.459.845,75	82,40	188.439,34
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	2.649,00	24,08	2.649,00	24,08	2.649,00	24,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.278.843,89	4.651.385,11	4.093.768,43	88,01	3.944.800,34	84,81	3.886.045,18	83,55	148.968,09
Despesas Correntes	4.263.093,89	4.635.635,11	4.088.570,43	88,20	3.939.602,34	84,99	3.880.847,18	83,72	148.968,09
Despesas de Capital	15.750,00	15.750,00	5.198,00	33,00	5.198,00	33,00	5.198,00	33,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	156.052,50	138.131,38	16.297,00	11,80	16.125,41	11,67	16.125,41	11,67	171,59
Despesas Correntes	156.052,50	138.131,38	16.297,00	11,80	16.125,41	11,67	16.125,41	11,67	171,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	56.250,00	51.250,00	3.694,66	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,66
Despesas Correntes	56.250,00	51.250,00	3.694,66	7,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.450.127,50**	**15.123.250,22**	**12.993.607,41**	**85,92**	**12.652.333,73**	**83,66**	**12.364.665,34**	**81,76**	**341.273,68**

	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	(d)	(e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.993.607,41	12.652.333,73	12.364.665,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.993.607,41**	**12.652.333,73**	**12.364.665,34**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.203.280,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.790.327,14	6.449.053,46	6.161.385,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,42**	**30,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.203.280,27	12.993.607,41	6.790.327,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.790.327,14
Empenhos de 2024	6.979.430,35	13.118.529,40	6.139.099,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139.099,05
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89
Empenhos de 2022	5.703.022,53	12.690.580,89	6.987.558,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.987.558,36
Empenhos de 2021 e anteriores	3.704.755,24	8.458.952,37	4.754.197,13	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	4.754.197,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.656.000,00	8.677.776,74	6.519.694,70	75,13
Proveniente da União	4.356.000,00	7.267.276,77	4.708.289,33	64,79
Proveniente dos Estados	300.000,00	1.410.499,97	1.811.405,37	128,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	272.500,00	272.500,00	518.565,71	190,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.928.500,00**	**8.950.276,74**	**7.038.260,41**	**78,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.566.350,00	10.834.377,65	6.022.698,99	55,59	5.099.878,65	47,07	4.961.718,34	45,80	922.820,34
Despesas Correntes	3.537.350,00	7.207.605,04	4.444.280,23	61,66	4.103.532,69	56,93	3.965.372,38	55,02	340.747,54
Despesas de Capital	29.000,00	3.626.772,61	1.578.418,76	43,52	996.345,96	27,47	996.345,96	27,47	582.072,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.279.150,00	1.279.150,00	533.111,74	41,68	305.963,38	23,92	305.963,38	23,92	227.148,36
Despesas Correntes	1.279.150,00	1.279.150,00	533.111,74	41,68	305.963,38	23,92	305.963,38	23,92	227.148,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	64.500,00	559.488,56	158.361,39	28,30	147.541,13	26,37	136.157,35	24,34	10.820,26
Despesas Correntes	64.500,00	383.718,07	101.071,39	26,34	90.251,13	23,52	78.867,35	20,55	10.820,26
Despesas de Capital	0,00	175.770,49	57.290,00	32,59	57.290,00	32,59	57.290,00	32,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.500,00	40.500,00	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	0,00
Despesas Correntes	40.500,00	40.500,00	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	3.790,00	9,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	**4.950.500,00**	**12.713.516,21**	**6.717.962,12**	**52,84**	**5.557.173,16**	**43,71**	**5.407.629,07**	**42,53**	**1.160.788,96**

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até o bimestre		**Até o bimestre**		**Até o bimestre**		
		(c)	**(d)**	**% (d/c) x 100**	**(e)**	**% (e/c) x 100**	**(f)**	**% (f/c) x 100**	**(g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.520.131,11	21.111.661,38	14.902.546,31	70,59	13.791.286,63	65,33	13.424.213,09	63,59	1.111.259,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.557.993,89	5.930.535,11	4.626.880,17	78,02	4.250.763,72	71,68	4.192.008,56	70,69	376.116,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.552,50	697.619,94	174.658,39	25,04	163.666,54	23,46	152.282,76	21,83	10.991,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	96.750,00	91.750,00	7.484,66	8,16	3.790,00	4,13	3.790,00	4,13	3.694,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**18.400.627,50**	**27.836.766,43**	**19.711.569,53**	**70,81**	**18.209.506,89**	**65,42**	**17.772.294,41**	**63,84**	**1.502.062,64**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.921.500,00	12.184.516,21	6.327.608,12	51,93	5.259.348,20	43,16	5.114.788,85	41,98	1.068.259,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**13.479.127,50**	**15.652.250,22**	**13.383.961,41**	**85,51**	**12.950.158,69**	**82,74**	**12.657.505,56**	**80,87**	**433.802,72**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:4DA47A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 5 BIM 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2025

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.200.000,00	84.641.365,04	15.069.468,49	17,80	58.927.021,33	69,62	25.714.343,71
RECEITAS CORRENTES	58.150.000,00	69.590.735,35	13.197.841,09	18,96	55.286.221,74	79,44	14.304.513,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.292.500,00	10.657.953,99	1.842.626,11	17,29	8.085.310,90	75,86	2.572.643,09
Impostos	7.577.500,00	8.942.953,99	1.515.139,85	16,94	7.161.172,60	80,08	1.781.781,39
Taxas	1.675.500,00	1.675.500,00	306.518,40	18,29	822.313,79	49,08	853.186,21
Contribuição de Melhoria	39.500,00	39.500,00	20.967,86	53,08	101.824,51	257,78	-62.324,51
CONTRIBUIÇÕES	984.000,00	1.101.595,21	142.626,75	12,95	904.491,28	82,11	197.103,93
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	984.000,00	1.101.595,21	142.626,75	12,95	904.491,28	82,11	197.103,93
RECEITA PATRIMONIAL	184.000,01	187.750,78	301.604,54	160,64	1.517.369,41	808,18	-1.329.618,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	24.000,00	24.000,00	422,01	1,76	2.054,22	8,56	21.945,78
Valores Mobiliários	160.000,01	163.750,78	301.182,53	183,93	1.515.315,19	925,38	-1.351.564,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.000,00	10.000,00	86,30	0,86	402,74	4,03	9.597,26
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	275.000,00	275.000,00	14.093,59	5,12	90.188,99	32,80	184.811,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,19	0,00	0,30	0,00	9.999,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	3.066,60	20,44	12.749,27	85,00	2.250,73
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	10.560,49	4,22	76.441,77	30,58	173.558,23
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços			466,31	0,00	997,65	0,00	-997,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.246.999,99	57.170.935,37	10.885.832,22	19,04	44.494.335,19	77,83	12.676.600,18
Transferências da União e de suas Entidades	28.961.999,99	35.848.048,26	7.081.329,64	19,75	25.925.255,04	72,32	9.922.793,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.085.000,00	13.863.041,10	2.629.274,71	18,97	12.255.332,45	88,40	1.607.708,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.200.000,00	7.459.846,01	1.175.227,87	15,75	6.283.656,99	84,23	1.176.189,02
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências Correntes				0,00	30.090,71	0,00	-30.090,71
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.500,00	187.500,00	10.971,58	5,85	194.123,23	103,53	-6.623,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00		0,00	283,20	1,89	14.716,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	42.500,00	42.500,00	10.971,58	25,82	163.574,57	384,88	-121.074,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	100.000,00	130.000,00		0,00	30.265,46	23,28	99.734,54

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	15.050.629,69	1.871.627,40	12,44	3.640.799,59	24,19	11.409.830,10

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.293.919,02	370.216,02	8,62	399.010,89	9,29	3.894.908,13
Operações de Crédito - Mercado Interno		4.293.919,02	370.216,02	8,62	399.010,89	9,29	3.894.908,13
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.706.710,67	1.501.411,38	14,02	3.241.788,70	30,28	7.464.921,97
Transferências da União e de suas Entidades		69.000,00	792.000,00	1.147,83	819.300,00	1.187,39	-750.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		10.637.710,67	709.411,38	6,67	2.422.488,70	22,77	8.215.221,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00		0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.200.000,00	84.641.365,04	15.069.468,49	17,80	58.927.021,33	69,62	25.714.343,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.200.000,00	84.641.365,04	15.069.468,49	17,80	58.927.021,33	69,62	25.714.343,71
DÉFICIT (VI)					353.467,77		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.200.000,00	84.641.365,04	15.069.468,49	17,80	59.280.489,10	70,04	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.791.309,60			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.791.309,60					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22	27.019.724,42	14.223.824,64	59.280.489,10	38.152.185,54	57.165.001,50	

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

										(k)
DESPESAS CORRENTES	55.336.500,00	69.351.579,91	12.087.461,41	54.080.055,69	15.271.524,22	11.609.422,72	51.391.370,61	17.960.209,30	49.641.130,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.392.189,88	31.357.532,69	4.934.998,05	25.265.879,72	6.091.652,97	4.921.592,58	24.943.815,11	6.413.717,58	24.588.093,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	205.000,00	655.000,00	182.010,35	521.460,73	133.539,27	182.010,35	521.460,73	133.539,27	521.460,73	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.739.310,12	37.339.047,22	6.970.453,01	28.292.715,24	9.046.331,98	6.505.819,79	25.926.094,77	11.412.952,45	24.531.576,27	
DESPESAS DE CAPITAL	2.273.500,00	27.491.094,73	3.870.223,57	16.332.894,53	11.158.200,20	2.614.401,92	7.889.118,49	19.601.976,24	7.523.870,64	
INVESTIMENTOS	1.023.500,00	25.676.094,73	3.649.014,92	15.326.600,38	10.349.494,35	2.405.939,56	6.908.941,60	18.767.153,13	6.543.693,75	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.250.000,00	1.815.000,00	221.208,65	1.006.294,15	808.705,85	208.462,36	980.176,89	834.823,11	980.176,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00			590.000,00			590.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22	27.019.724,42	14.223.824,64	59.280.489,10	38.152.185,54	57.165.001,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22	27.019.724,42	14.223.824,64	59.280.489,10	38.152.185,54	57.165.001,50	
SUPERÁVIT (XIII)									1.762.019,83	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22		14.223.824,64	59.280.489,10		58.927.021,33	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							

Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária

Despesas Intra-Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22	100,00	27.019.724,42	14.223.824,64	59.280.489,10	100,00	38.152.185,54	
Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	463.897,86	2.450.839,32	3,48	449.160,68	462.634,32	2.361.342,86	3,98	538.657,14	
Ação Legislativa	2.900.000,00	2.900.000,00	463.897,86	2.450.839,32	3,48	449.160,68	462.634,32	2.361.342,86	3,98	538.657,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.987.822,50	14.089.846,67	2.231.100,98	12.157.865,49	17,27	1.931.981,18	2.478.512,57	11.934.475,13	20,13	2.155.371,54	
Planejamento e Orçamento											

FU04 - Administração Geral	10.687.822,50	13.789.846,67	2.231.100,98	11.857.865,49	16,84	1.931.981,18	2.418.512,57	11.664.475,13	19,68	2.125.371,54	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		300.000,00	0,43		60.000,00	270.000,00	0,46	30.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.155.150,00	3.884.616,71	379.331,39	1.784.659,59	2,53	2.099.957,12	357.988,83	1.717.848,84	2,90	2.166.767,87	
Assistência ao Idoso	435.000,00	908.959,61	130.413,67	424.263,90	0,60	484.695,71	93.818,37	387.668,60	0,65	521.291,01	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	3.000,00		2.851,01	0,00	148,99		2.851,01	0,00	148,99	
Assistência à Criança e ao Adolescente	633.750,00	911.100,00	68.523,25	402.375,07	0,57	508.724,93	89.887,30	399.805,62	0,67	511.294,38	
Assistência Comunitária	270.000,00	534.122,46	69.820,58	235.261,99	0,33	298.860,47	64.267,36	218.189,58	0,37	315.932,88	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	798.000,00	1.519.034,64	110.573,89	719.907,62	1,02	799.127,02	110.015,80	709.334,03	1,20	809.700,61	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.400.627,50	27.836.766,43	4.404.019,26	19.881.842,00	28,24	7.954.924,43	3.678.858,14	18.325.351,97	30,91	9.511.414,46	
Atenção Básica	12.520.131,11	21.111.661,38	3.765.065,76	15.026.611,18	21,34	6.085.050,20	2.931.274,92	13.860.924,11	23,38	7.250.737,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.557.993,89	5.930.535,11	488.190,33	4.631.887,77	6,58	1.298.647,34	611.318,06	4.255.771,32	7,18	1.674.763,79	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	220.552,50	697.619,94	147.068,51	215.858,39	0,31	481.761,55	136.265,16	204.866,54	0,35	492.753,40	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	91.750,00	3.694,66	7.484,66	0,01	84.265,34		3.790,00	0,01	87.960,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.200,00	5.200,00				5.200,00				5.200,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.252.725,00	17.327.678,92	2.810.199,13	12.885.113,48	18,30	4.442.565,44	2.605.427,64	12.416.377,54	20,95	4.911.301,38	
Ensino Fundamental	9.082.056,07	11.143.555,90	1.764.859,82	8.340.161,11	11,84	2.803.394,79	1.562.106,95	7.953.320,32	13,42	3.190.235,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.265.171,43	4.355.915,37	725.628,85	3.257.917,78	4,63	1.097.997,59	726.252,85	3.257.293,78	5,49	1.098.621,59	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00										
Educação Especial	340.600,00	580.600,00	30.229,47	339.070,68	0,48	241.529,32	65.754,00	295.966,68	0,50	284.633,32	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	549.147,50	1.247.607,65	289.480,99	947.963,91	1,35	299.643,74	251.313,84	909.796,76	1,53	337.810,89	
Cultura	653.050,00	1.068.378,38	356.412,88	954.408,25	1,36	113.970,13	743.905,52	924.848,89	1,56	143.529,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	653.050,00	1.038.378,38	356.412,88	924.408,25	1,31	113.970,13	743.905,52	894.848,89	1,51	143.529,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		30.000,00		30.000,00	0,04			30.000,00	0,05		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.872.375,00	13.214.802,54	1.547.753,22	9.869.521,53	14,02	3.345.281,01	1.796.503,70	4.524.614,42	7,63	8.690.188,12	
Infra-Estrutura Urbana		6.512.239,81	-67.848,67	5.543.865,26	7,87	968.374,55	731.417,89	1.130.270,05	1,91	5.381.969,76	
Serviços Urbanos	641.000,00	2.151.059,02	1.502.992,51	2.086.827,02	2,96	64.232,00	745.959,41	1.299.984,22	2,19	851.074,80	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.231.375,00	4.551.503,71	112.609,38	2.238.829,25	3,18	2.312.674,46	319.126,40	2.094.360,15	3,53	2.457.143,56	
Habitação	6.000,00	2.000,00	0,00	1.661,00	0,00	339,00	0,00	1.661,00	0,00	339,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	6.000,00	2.000,00		1.661,00	0,00	339,00		1.661,00	0,00	339,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	19.790,72	0,00	19.790,72	0,03	0,00	0,00	19.790,72	0,03	0,00	
Saneamento Básico Rural		19.790,72		19.790,72	0,03			19.790,72	0,03		
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.223.500,00	2.342.443,79	92.661,92	1.449.921,53	2,06	892.522,26	201.683,07	1.304.945,96	2,20	1.037.497,83	
Preservação e Conservação Ambiental	2.223.500,00	2.342.443,79	92.661,92	1.449.921,53	2,06	892.522,26	201.683,07	1.304.945,96	2,20	1.037.497,83	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	202.000,00	694.348,05	151.131,28	650.069,44	0,92	44.278,61	24.607,30	513.072,48	0,87	181.275,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	202.000,00	592.288,70	149.071,93	548.010,09	0,78	44.278,61	22.547,95	411.013,13	0,69	181.275,57	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções		102.059,35	2.059,35	102.059,35	0,14		2.059,35	102.059,35	0,17		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.159.000,00	10.598.002,43	3.022.841,56	6.439.168,03	9,14	4.158.834,40	1.412.426,44	3.421.407,09	5,77	7.176.595,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.159.000,00	10.598.002,43	3.022.841,56	6.439.168,03	9,14	4.158.834,40	1.412.426,44	3.421.407,09	5,77	7.176.595,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	285.000,00	326.250,00	73.159,32	279.475,44	0,40	46.774,56	61.368,76	265.055,08	0,45	61.194,92	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	285.000,00	326.250,00	73.159,32	279.475,44	0,40	46.774,56	61.368,76	265.055,08	0,45	61.194,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.512.750,00	2.537.750,00	425.176,18	1.588.614,40	2,26	949.135,60	399.908,35	1.549.697,12	2,61	988.052,88	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.512.750,00	2.537.750,00	425.176,18	1.588.614,40	2,26	949.135,60	399.908,35	1.549.697,12	2,61	988.052,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	590.000,00	590.000,00				590.000,00				590.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	58.200.000,00	97.432.674,64	15.957.684,98	70.412.950,22	100,00	27.019.724,42	14.223.824,64	59.280.489,10	100,00	38.152.185,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											

FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											

Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											

Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) =**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) =**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

						(a-b)				(a-d)	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

ADRIANO GONCALVES DE OLIVEIRA

Contador Responsável

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 2

KLEYTON LUIS LEME CRACCO

Responsável pelo Controle Interno Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Assinatura: 3

CARLOS ROSA ALVES

Titular do Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:671D3D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	100,00	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	100,00	20.090.559,08
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	196.100,10	956.976,54	3,24	2.283.023,46	196.100,10	956.976,54	3,79	2.283.023,46
JUDICIÁRIA	241.600,00	247.300,00	29.117,32	144.724,26	0,49	102.575,74	29.117,32	144.724,26	0,57	102.575,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.644,32	69.781,23	0,24	43.438,77	13.644,32	69.781,23	0,28	43.438,77
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.610.179,86	619.483,69	3.282.848,76	11,12	1.327.331,10	679.637,28	3.082.369,38	12,22	1.527.810,48
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	3.002.203,85	424.808,27	1.934.727,40	6,55	1.067.476,45	418.987,29	1.806.480,77	7,16	1.195.723,08
SAÚDE	8.115.370,03	12.453.425,19	1.442.140,97	7.632.723,81	25,86	4.820.701,38	1.719.528,60	7.035.322,13	27,88	5.418.103,06
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,66	75.000,00	12.000,00	117.000,00	0,46	153.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.756.333,59	1.073.318,24	6.146.165,16	20,82	2.610.168,43	1.293.025,81	5.735.878,85	22,73	3.020.454,74
CULTURA	412.258,72	1.076.726,73	45.498,17	822.710,10	2,79	254.016,63	40.663,88	795.636,16	3,15	281.090,57
URBANISMO	2.578.168,00	3.056.297,71	396.906,76	2.020.735,99	6,85	1.035.561,72	425.954,32	1.887.696,25	7,48	1.168.601,46
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	625.383,76	69.700,00	383.499,25	1,30	241.884,51	77.883,24	236.686,11	0,94	388.697,65
AGRICULTURA	1.666.600,93	6.128.185,19	218.351,34	4.720.751,73	15,99	1.407.433,46	503.682,57	2.366.706,98	9,38	3.761.478,21
TRANSPORTE	483.900,00	605.900,00	80.133,46	400.195,41	1,36	205.704,59	80.133,46	400.195,41	1,59	205.704,59
DESPORTO E LAZER	455.880,00	644.029,52	192.717,90	424.773,44	1,44	219.256,08	55.822,02	269.819,53	1,07	374.209,99
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	423.000,00	1.033,63	381.225,46	1,29	41.774,54	61.191,36	324.752,72	1,29	98.247,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	100,00	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	100,00	20.090.559,08

LUCAS NASCIMENTO	_____ ***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:23978DDD

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	100,00	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	100,00	20.090.559,08
LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	196.100,10	956.976,54	3,24	2.283.023,46	196.100,10	956.976,54	3,79	2.283.023,46
AÇÃO LEGISLATIVA	3.240.000,00	3.240.000,00	196.100,10	956.976,54	3,24	2.283.023,46	196.100,10	956.976,54	3,79	2.283.023,46
JUDICIÁRIA	241.600,00	247.300,00	29.117,32	144.724,26	0,49	102.575,74	29.117,32	144.724,26	0,57	102.575,74
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	241.600,00	247.300,00	29.117,32	144.724,26	0,49	102.575,74	29.117,32	144.724,26	0,57	102.575,74
ESSENCIAL À JUSTIÇA	113.220,00	113.220,00	13.644,32	69.781,23	0,24	43.438,77	13.644,32	69.781,23	0,28	43.438,77
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	113.220,00	113.220,00	13.644,32	69.781,23	0,24	43.438,77	13.644,32	69.781,23	0,28	43.438,77
ADMINISTRAÇÃO	4.163.484,67	4.610.179,86	619.483,69	3.282.848,76	11,12	1.327.331,10	679.637,28	3.082.369,38	12,22	1.527.810,48
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	606.950,00	752.950,00	156.429,08	609.673,71	2,07	143.276,29	153.061,93	562.201,17	2,23	190.748,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.895.088,69	1.786.573,88	207.478,66	1.210.576,97	4,10	575.996,91	242.305,48	1.102.258,31	4,37	684.315,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	543.099,58	736.509,58	67.343,55	561.065,45	1,90	175.444,13	101.998,24	523.712,04	2,08	212.797,54
CONTROLE INTERNO	141.546,40	141.546,40	17.369,42	73.523,28	0,25	68.023,12	17.369,42	73.523,28	0,29	68.023,12
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.800,00	150.800,00	20.319,95	90.350,09	0,31	60.449,91	19.826,94	89.857,08	0,36	60.942,92
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	258.500,00	282.500,00	40.712,11	190.844,07	0,65	91.655,93	35.244,35	184.002,31	0,73	98.497,69
ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	59.300,00	59.300,00	6.162,42	31.276,32	0,11	28.023,68	6.162,42	31.276,32	0,12	28.023,68
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	508.200,00	700.000,00	103.668,50	515.538,87	1,75	184.461,13	103.668,50	515.538,87	2,04	184.461,13
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
DEFESA CIVIL	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	4.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.391.956,69	3.002.203,85	424.808,27	1.934.727,40	6,55	1.067.476,45	418.987,29	1.806.480,77	7,16	1.195.723,08
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	12.861,00	25.450,71	1.711,43	16.976,42	0,06	8.474,29	1.111,43	15.241,42	0,06	10.209,29
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	891.202,75	1.007.349,31	138.837,34	636.354,26	2,16	370.995,05	136.857,84	598.361,76	2,37	408.987,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.487.892,94	1.969.403,83	284.259,50	1.281.396,72	4,34	688.007,11	281.018,02	1.192.877,59	4,73	776.526,24
SAÚDE	8.115.370,03	12.453.425,19	1.442.140,97	7.632.723,81	25,86	4.820.701,38	1.719.528,60	7.035.322,13	27,88	5.418.103,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.130,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00	0,00	0,00	0,00	5.130,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
ATENÇÃO BÁSICA	6.020.326,37	9.667.054,09	834.391,61	5.546.782,96	18,79	4.120.271,13	1.403.315,11	5.308.713,81	21,04	4.358.340,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.275.724,51	1.835.477,36	539.116,99	1.635.477,36	5,54	200.000,00	216.096,53	1.290.024,29	5,11	545.453,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	408.900,00	408.900,00	0,00	205.076,47	0,69	203.823,53	33.127,50	192.841,92	0,76	216.058,08
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	295.789,15	427.363,74	56.455,42	202.517,76	0,69	224.845,98	54.812,51	200.872,85	0,80	226.490,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	102.300,00	102.300,00	12.176,95	42.869,26	0,15	59.430,74	12.176,95	42.869,26	0,17	59.430,74
TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,66	75.000,00	12.000,00	117.000,00	0,46	153.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	270.000,00	270.000,00	0,00	195.000,00	0,66	75.000,00	12.000,00	117.000,00	0,46	153.000,00
EDUCAÇÃO	7.974.100,04	8.756.333,59	1.073.318,24	6.146.165,16	20,82	2.610.168,43	1.293.025,81	5.735.878,85	22,73	3.020.454,74
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	299.870,27	299.870,27	43.528,31	274.471,42	0,93	25.398,85	61.399,66	257.187,88	1,02	42.682,39
ENSINO FUNDAMENTAL	4.917.260,42	5.179.211,32	586.456,00	3.523.996,15	11,94	1.655.215,17	768.900,42	3.207.128,84	12,71	1.972.082,48
ENSINO SUPERIOR	426.600,00	436.696,00	15.015,85	154.339,87	0,52	282.356,13	24.687,61	150.332,57	0,60	286.363,43
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.124.669,35	2.624.848,31	407.589,94	2.024.941,71	6,86	599.906,60	422.793,76	1.958.297,33	7,76	666.550,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	78.000,00	78.000,00	8.801,98	52.042,10	0,18	25.957,90	8.801,98	52.042,10	0,21	25.957,90
EDUCAÇÃO ESPECIAL	127.700,00	137.707,69	11.926,16	116.373,91	0,39	21.333,78	6.442,38	110.890,13	0,44	26.817,56
CULTURA	412.258,72	1.076.726,73	45.498,17	822.710,10	2,79	254.016,63	40.663,88	795.636,16	3,15	281.090,57
DIFUSÃO CULTURAL	412.258,72	1.076.726,73	45.498,17	822.710,10	2,79	254.016,63	40.663,88	795.636,16	3,15	281.090,57
URBANISMO	2.578.168,00	3.056.297,71	396.906,76	2.020.735,99	6,85	1.035.561,72	425.954,32	1.887.696,25	7,48	1.168.601,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.293.368,00	1.644.096,93	213.020,59	991.185,77	3,36	652.911,16	215.630,33	939.304,81	3,72	704.792,12
SERVIÇOS URBANOS	854.400,00	981.800,78	128.258,05	676.864,36	2,29	304.936,42	141.808,21	628.455,52	2,49	353.345,26
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	214.400,00	214.400,00	20.000,00	175.000,00	0,59	39.400,00	32.887,66	142.250,06	0,56	72.149,94
ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	206.000,00	35.628,12	177.685,86	0,60	28.314,14	35.628,12	177.685,86	0,70	28.314,14
HABITAÇÃO	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	582.867,60	625.383,76	69.700,00	383.499,25	1,30	241.884,51	77.883,24	236.686,11	0,94	388.697,65
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	9.000,00	45.885,53	0,00	36.885,51	0,12	9.000,02	0,00	36.885,51	0,15	9.000,02
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	299.040,65	299.040,65	64.300,00	239.712,75	0,81	59.327,90	98.161,80	137.994,75	0,55	161.045,90
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	274.826,95	280.457,58	5.400,00	106.900,99	0,36	173.556,59	(20.278,56)	61.805,85	0,24	218.651,73
AGRICULTURA	1.666.600,93	6.128.185,19	218.351,34	4.720.751,73	15,99	1.407.433,46	503.682,57	2.366.706,98	9,38	3.761.478,21
EXTENSÃO RURAL	1.630.510,93	6.123.185,19	218.351,34	4.720.751,73	15,99	1.402.433,46	503.682,57	2.366.706,98	9,38	3.756.478,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	36.090,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TRANSPORTE	483.900,00	605.900,00	80.133,46	400.195,41	1,36	205.704,59	80.133,46	400.195,41	1,59	205.704,59
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	483.900,00	605.900,00	80.133,46	400.195,41	1,36	205.704,59	80.133,46	400.195,41	1,59	205.704,59
DESPORTO E LAZER	455.880,00	644.029,52	192.717,90	424.773,44	1,44	219.256,08	55.822,02	269.819,53	1,07	374.209,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	455.880,00	644.029,52	192.717,90	424.773,44	1,44	219.256,08	55.822,02	269.819,53	1,07	374.209,99
ENCARGOS ESPECIAIS	388.000,00	423.000,00	1.033,63	381.225,46	1,29	41.774,54	61.191,36	324.752,72	1,29	98.247,28
AÇÃO JUDICIÁRIA	388.000,00	423.000,00	1.033,63	381.225,46	1,29	41.774,54	61.191,36	324.752,72	1,29	98.247,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	33.145.806,68	45.320.585,40	4.802.954,17	29.516.838,54	100,00	15.803.746,86	5.607.371,57	25.230.026,32	100,00	20.090.559,08
LUCAS NASCIMENTO		***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***				***LUIZ FABIANO ZANATTA***				
Contador						Prefeito				
CRC: 071277/O-2										

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:132E01F5

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.760.346,46	4.213.544,97	3.020.725,58	3.329.993,86	2.777.712,10	3.019.177,19	3.098.243,71	3.987.330,72	3.431.848,50	3.087.911,07	3.391.217,33	3.323.771,10	39.441.822,59	37.496.563,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	116.818,16	262.482,48	31.871,89	80.483,83	135.866,26	189.949,88	177.305,77	257.697,58	150.742,38	118.968,53	202.643,08	164.423,19	1.889.253,03	1.649.664,64
IPTU	1.549,18	5.256,88	3.074,56	9.225,15	27.703,14	44.394,51	72.886,73	9.370,11	5.265,02	4.602,48	5.324,78	4.014,52	192.667,06	265.148,00
ISS	60.423,94	151.855,51	12.662,07	10.038,79	33.074,24	31.597,42	24.539,92	39.363,50	52.015,71	52.065,70	51.945,65	53.100,37	572.682,82	514.300,88
ITBI	7.375,51	1.760,00	10.603,62	9.200,00	8.717,96	39.001,08	13.760,00	159.754,47	31.367,41	12.369,28	76.725,85	47.587,28	418.222,46	238.300,00
IRRF	42.306,04	98.928,21	2.223,40	46.057,74	47.291,41	59.558,32	47.278,73	47.074,13	59.313,85	48.887,11	65.709,31	57.239,62	621.867,87	525.750,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.163,49	4.681,88	3.308,24	5.962,15	19.079,51	15.398,55	18.840,39	2.135,37	2.780,39	1.043,96	2.937,49	2.481,40	83.812,82	106.165,29
Contribuições	45,09	96,35	268,10	32,42	12,49	29,84	16,51	93,14	12,56	21,94	35,82	12,05	676,31	2.400,00
Receita patrimonial	97.469,87	113.740,21	126.368,97	134.449,48	140.044,55	148.875,50	157.637,31	156.843,87	191.283,57	169.706,39	174.731,94	192.312,39	1.803.464,05	1.387.479,12
Rendimentos de Aplicação Financeira	95.775,47	111.779,20	124.602,56	132.607,38	138.120,24	147.325,93	155.773,32	155.228,36	189.323,92	168.108,63	172.805,33	190.379,67	1.781.830,01	1.365.637,87

Outras Receitas Patrimoniais	1.694,40	1.961,01	1.766,41	1.842,10	1.924,31	1.549,57	1.863,99	1.615,51	1.959,65	1.597,76	1.926,61	1.932,72	21.634,04	21.841,25
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Transferências correntes	2.542.510,40	3.830.348,37	2.862.104,72	3.112.373,03	2.498.383,11	2.678.586,49	2.759.644,72	3.569.906,88	3.086.027,57	2.796.411,04	3.010.440,86	2.962.465,59	35.709.202,78	34.421.397,89
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.382.280,01
Cota parte do ICMS	612.424,25	773.839,55	664.067,91	553.777,54	601.900,40	672.455,73	513.214,77	609.504,92	699.939,53	562.016,39	691.078,49	626.120,49	7.580.339,97	7.204.887,74
Cota parte do IPVA	7.801,50	7.942,48	166.239,43	62.579,29	47.123,03	46.896,62	46.444,36	25.106,70	14.255,31	5.003,18	15.463,02	15.394,59	460.249,51	460.720,00
Cota parte do ITR	7.655,77	9.059,72	1.840,76	1.312,55	159,74	483,64	410,72	288,73	1.100,35	808,50	22.806,40	229.382,86	275.309,74	73.840,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.952,13	11.683,81	7.556,66	8.554,19	9.315,77	8.746,42	8.497,32	9.673,52	8.299,65	9.167,91	9.722,39	9.323,84	110.493,61	99.812,16
Transferências do FUNDEB	201.959,92	239.355,37	304.888,95	246.642,93	224.172,90	248.802,06	214.839,00	228.512,02	218.296,10	203.273,30	199.291,27	233.613,88	2.763.647,70	2.669.587,52
Outras transferências correntes	141.209,99	269.550,72	145.152,34	129.582,74	226.229,39	289.251,35	175.095,24	846.799,36	199.648,21	517.805,74	170.632,05	573.396,06	3.684.353,19	3.530.270,46
Outras receitas correntes	3.502,94	6.877,56	111,90	2.655,10	3.405,69	1.735,48	539,40	2.289,25	3.782,42	2.803,17	3.365,63	4.557,88	35.626,42	35.622,01
DEDUÇÕES (II)	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	5.398.901,40	5.116.397,96
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.868,03	511.053,55	482.412,66	547.229,43	409.596,09	428.106,57	473.942,05	498.919,07	371.851,49	415.066,32	389.765,07	431.091,07	5.398.901,40	5.116.397,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.368.116,01	2.591.070,62	2.624.301,66	3.488.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.892.680,03	34.042.921,19	32.380.165,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	37.922,16	86.843,42	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	574.765,58	1.831.093,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.320.478,43	3.702.491,42	2.538.312,92	2.782.764,43	2.330.193,85	2.504.227,20	2.624.301,66	3.138.411,65	3.059.997,01	2.672.844,75	3.001.452,26	2.792.680,03	33.468.155,61	30.549.072,10
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	22.592,00	44.901,60	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	25.091,65	24.288,00	21.252,00	27.324,00	24.288,00	24.288,00	311.177,25	1.734.015,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.297.886,43	3.641.589,82	2.514.024,92	2.758.476,43	2.305.905,85	2.479.939,20	2.599.210,01	3.114.123,65	3.038.745,01	2.645.520,75	2.977.164,26	2.768.392,03	33.140.978,36	28.815.056,83

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:4CCEC7DF

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Setembro a Outubro de 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00

Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	32.380.165,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

LUCAS NASCIMENTO	*NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:AC6DFEB3

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.499,35	1.435.984,94
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	265.148,00	185.861,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	238.300,00	409.086,95
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	514.300,88	360.403,37
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	525.750,47	480.633,62
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.221.539,91	23.740.419,12
2.1 - Cota-parte FPM	20.382.280,01	16.754.385,50
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.600.289,81	15.253.867,94
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.781.990,20	1.500.517,56
2.2 - Cota-parte ICMS	7.204.887,74	6.194.076,17
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	99.812,16	88.857,67
2.4 - Cota-parte ITR	73.840,00	258.594,25
2.5 - Cota-parte IPVA	460.720,00	444.505,53
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.765.039,26	25.176.404,06
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	5.287.909,94	4.447.980,31
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +	2.153.349,87	1.846.120,70
(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		
FUNDEB		

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.707.825,38	2.346.672,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.707.825,38	2.340.622,65
6.1.1 - Principal	2.669.587,52	2.316.282,53
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	38.237,86	24.340,12
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	6.049,88
6.4.1 - Principal	0,00	6.049,88
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(2.618.322,42)	(2.131.697,78)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		65.135,91
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		65.135,91
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.411.808,44

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.778.123,94	2.336.523,85	2.336.523,85	2.148.670,08	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.600.568,18	2.219.828,98	2.219.828,98	2.045.130,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.188.540,42	1.187.649,80	1.187.649,80	1.125.501,42	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.412.027,76	1.032.179,18	1.032.179,18	919.628,93	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	177.555,76	116.694,87	116.694,87	103.539,73	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	19.247,00	7.270,95	7.270,95	4.847,30	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	153.308,76	109.423,92	109.423,92	98.692,43	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.265.940,68	2.265.940,68	2.078.086,91	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.265.940,68	2.265.940,68	2.078.086,91	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.219.828,98	2.219.828,98	2.045.130,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da	1.638.435,86	2.219.828,98	2.219.828,98	94,84

Educação Básica				
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	234.667,25	80.731,85	80.731,85	0,00	3,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	255.446,16	65.135,91	0,00	70.583,17	0,00	64.852,95
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	252.869,96	62.276,75	0,00	70.583,17	0,00	62.276,75
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.576,20	2.859,16	0,00	0,00	0,00	2.576,20

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.289.395,09	2.571.896,76	2.362.014,09	2.160.787,19	209.882,67
20.1 - Educação Infantil	1.336.060,89	659.956,24	639.588,61	541.883,09	20.367,63
20.2 - Ensino Fundamental	2.518.626,51	1.752.972,26	1.568.941,00	1.473.133,99	184.031,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	52.042,10	52.042,10	47.641,11	0,00
20.4 - Educação Especial	132.707,69	106.926,16	101.442,38	98.129,00	5.483,78
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	224.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.627.811,34	4.678.869,18	4.474.470,29	4.093.103,99	204.398,89
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.543.848,31	1.854.876,99	1.834.509,36	1.672.231,81	20.367,63
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.083.963,03	2.823.992,19	2.639.960,93	2.420.872,18	184.031,26

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.362.014,09
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.447.980,31
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	62.276,75
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.747.717,65

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.294.101,02	6.747.717,65	26,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	740,09	0,00	0,00	0,00	740,09
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	972.686,22	803.747,73
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	432.242,05	249.820,50
31.1.1 - Salário-Educação	208.964,68	172.854,73
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	78.958,29	59.978,54
31.1.4 - PNATE	13.664,52	11.023,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	130.654,56	5.963,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	200.267,36	414.082,12
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.176,81	139.845,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.688.814,56	1.138.218,99	947.724,49	910.282,82	190.494,50
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	81.000,00	137.868,08	93.165,33	75.398,46	44.702,75
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.095.248,29	562.091,87	437.590,96	428.144,46	124.500,91
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	436.696,00	154.339,87	150.332,57	143.972,33	4.007,30
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	9.447,75	9.447,75	9.447,75	0,00
32.8 - OUTRAS	75.870,27	274.471,42	257.187,88	253.319,82	17.283,54
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +	32) 8.756.333,59	6.046.800,19	5.646.423,02	5.219.900,68	400.377,17
33.1 - Despesas Correntes	7.928.959,03	5.938.690,78	5.590.699,45	5.179.279,87	347.991,33
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.572.633,79	3.508.293,67	3.508.293,67	3.140.615,10	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	109.447,75	104.447,75	104.447,75	104.447,75	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.246.877,49	2.325.949,36	1.977.958,03	1.934.217,02	347.991,33
33.2 - Despesas de Capital	827.374,56	108.109,41	55.723,57	40.620,81	52.385,84
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	827.374,56	108.109,41	55.723,57	40.620,81	52.385,84

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	76.900,77	28.201,88
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.346.672,53	172.854,73
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.148.670,08	124.018,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	274.903,22	77.037,78
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	274.903,22	77.037,78

LUCAS NASCIMENTO	*NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA*	*LUIZ FABIANO ZANATTA*
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:D8E1CDD4

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro	(c)	(d)	e = (a + b) - (c +	Em Exercícios	Em 31 de dezembro	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+	L=(e+k)

	Anteriores (a)	de (b)				Anteriores (f)	de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**2.686.955,30**	**2.686.955,30**	**0,00**	**495.382,76**	**496.445,56**
EXECUTIVO												
Município de Barra do Jacaré	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**2.686.955,30**	**2.686.955,30**	**0,00**	**495.382,76**	**496.445,56**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.540,17	5.621,35	5.621,35	0,00	2.918,82	2.918,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.411,64	9.525,00	9.525,00	0,00	886,64	886,64
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.100,00	8.406,08	31.334,92	31.334,92	0,00	8.171,16	8.171,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	124,25	124,25	0,00	0,00	0,00	218.099,03	180.386,09	180.386,09	0,00	37.712,94	37.712,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	799.675,21	424.346,93	424.346,93	0,00	375.328,28	375.328,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	559.923,70	559.865,19	559.865,19	0,00	58,51	58,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.259,94	8.813,89	8.813,89	0,00	24.446,05	24.446,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	1.062,80	0,00	0,00	1.062,80	0,00	556.112,70	514.920,84	514.920,84	0,00	41.191,86	42.254,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956.809,59	952.141,09	952.141,09	0,00	4.668,50	4.668,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**1.187,05**	**124,25**	**0,00**	**1.062,80**	**31.100,00**	**3.151.238,06**	**2.686.955,30**	**2.686.955,30**	**0,00**	**495.382,76**	**496.445,56**

LUCAS NASCIMENTO	***NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA***	***LUIZ FABIANO ZANATTA***
Contador		Prefeito
CRC: 071277/O-2		

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:FC70ECFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 09/08/2024.		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.671.643,47	2.370.382,93	2.071.156,13	2.170.857,88	2.208.652,65	2.088.283,24	2.118.918,44	2.141.155,50	2.131.444,93	2.336.108,79	2.121.982,22	2.122.703,84	27.553.290,02	0,00
Pessoal Ativo	3.250.806,14	1.973.677,36	1.797.535,30	1.955.374,84	1.899.980,44	1.863.139,33	1.862.158,73	1.924.645,79	1.868.364,78	2.026.030,18	1.852.372,16	1.893.692,53	24.167.777,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.937.805,94	1.791.802,53	1.599.138,94	1.752.133,17	1.681.361,71	1.668.920,75	1.666.037,78	1.724.641,12	1.671.501,90	1.828.664,27	1.670.687,42	1.704.330,13	21.697.025,66	0,00
Obrigações Patronais	313.000,20	181.874,83	198.396,36	203.241,67	218.618,73	194.218,58	196.120,95	200.004,67	196.862,88	197.365,91	181.684,74	189.362,40	2.470.751,92	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	352.601,33	176.992,17	210.505,03	215.483,04	215.259,71	217.259,71	214.759,71	216.509,71	220.080,15	224.078,61	226.610,06	229.011,31	2.719.150,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	340.071,49	165.154,69	199.670,48	204.648,49	204.425,16	206.425,16	203.925,16	205.675,16	204.675,16	210.501,82	213.033,27	215.434,52	2.573.640,56	0,00
Pensões	12.529,84	11.837,48	10.834,55	10.834,55	10.834,55	10.834,55	10.834,55	10.834,55	15.404,99	13.576,79	13.576,79	13.576,79	145.509,98	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	68.236,00	219.713,40	63.115,80	0,00	93.412,50	7.884,20	42.000,00	0,00	43.000,00	86.000,00	43.000,00	0,00	666.361,90	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	507.694,20	389.110,59	210.505,03	350.371,60	280.018,30	283.297,85	268.568,99	277.076,33	277.045,80	348.053,52	321.158,97	289.930,06	3.802.831,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	71.891,85	172.081,46	0,00	82.543,86	12.417,27	9.394,96	1.467,96	7.879,98	0,00	63.056,16	33.630,16	0,00	454.363,66	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.306,25	39.029,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.335,89	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	352.601,33	176.992,17	210.505,03	215.483,04	215.259,71	217.259,71	214.759,71	216.509,71	220.080,15	224.078,61	226.610,06	229.011,31	2.719.150,54	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	77.136,05	0,00	0,00	51.449,31	51.633,91	55.935,77	51.633,91	51.979,23	56.258,24	60.565,05	60.565,05	60.565,05	577.721,57	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	758,72	1.007,32	0,00	895,39	707,41	707,41	707,41	707,41	707,41	353,70	353,70	353,70	7.259,58	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.163.949,27	1.981.272,34	1.860.651,10	1.820.486,28	1.928.634,35	1.804.985,39	1.850.349,45	1.864.079,17	1.854.399,13	1.988.055,27	1.800.823,25	1.832.773,78	23.750.458,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.466.648,73	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	902.273,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	250.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	702.648,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	55.611.727,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.750.458,78	42,71%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.030.332,97	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.528.816,33	51,30%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.027.299,68	48,60%
Entidades Consolidadas:		
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque		
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto		
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque		
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque		

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:A20ED463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2025 À 12/2025
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alinea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	678.843,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.843,53	0,00	0,00	678.843,53
Recursos Não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	678.843,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.843,53	0,00	0,00	678.843,53
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	22.283.351,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.283.351,03	0,00	0,00	22.283.351,03
Recursos Vinculados à Educação	22.282.548,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.282.548,55	0,00	0,00	22.282.548,55
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Educação	22.282.548,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.282.548,55	0,00	0,00	22.282.548,55
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	802,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,48	0,00	0,00	802,48
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	802,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802,48	0,00	0,00	802,48
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.962.194,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962.194,56	0,00	0,00	22.962.194,56

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:3ABAC507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023 DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.783.300,00	79.848.073,70	9.244.867,53	45.742.392,82	95,07	34.105.680,88	9.613.756,44	44.705.016,92	94,96	35.143.056,78
LEGISLATIVA	2.830.000,00	2.850.000,00	445.980,61	1.924.135,53	4,00	925.864,47	422.742,44	1.898.256,90	4,03	951.743,10
Ação Legislativa	2.830.000,00	2.850.000,00	445.980,61	1.924.135,53	4,00	925.864,47	422.742,44	1.898.256,90	4,03	951.743,10
ESSENCIAL A JUSTIÇA	355.000,00	352.000,00	63.861,97	257.109,89	0,53	94.890,11	63.861,97	257.109,89	0,55	94.890,11
Demais Subfunções	355.000,00	352.000,00	63.861,97	257.109,89	0,53	94.890,11	63.861,97	257.109,89	0,55	94.890,11

ADMINISTRAÇÃO	5.794.200,00	7.657.452,74	1.281.106,03	5.124.160,95	10,65	2.533.291,79	1.346.711,81	5.046.202,17	10,72	2.611.250,57
Planejamento e Orçamento	824.000,00	807.000,00	87.767,67	507.322,03	1,05	299.677,97	88.784,71	507.282,99	1,08	299.717,01
Administração Geral	4.268.200,00	6.081.452,74	1.102.314,02	4.172.463,50	8,67	1.908.989,24	1.166.902,76	4.098.133,76	8,70	1.983.318,98
Administração Financeira	216.500,00	216.500,00	22.509,12	106.761,45	0,22	109.738,55	22.509,12	106.761,45	0,23	109.738,55
Controle Interno	158.000,00	158.000,00	17.746,28	85.381,40	0,18	72.618,60	17.746,28	83.791,40	0,18	74.208,60
Administração de Receitas	327.500,00	394.500,00	50.768,94	252.232,57	0,52	142.267,43	50.768,94	250.232,57	0,53	144.267,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.803.000,00	6.515.794,57	461.472,63	2.380.528,39	4,95	4.135.266,18	460.150,07	2.167.110,66	4,60	4.348.683,91
Assistência ao Idoso	30.000,00	44.388,57	0,00	0,00	0,00	44.388,57	0,00	0,00	0,00	44.388,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	247.600,00	2.881.047,14	78.482,13	131.512,42	0,27	2.749.534,72	45.498,80	90.279,33	0,19	2.790.767,81
Assistência Comunitária	1.245.900,00	2.010.722,86	167.245,99	1.181.682,17	2,46	829.040,69	208.865,85	1.034.186,52	2,20	976.536,34
Administração Geral	1.279.500,00	1.579.636,00	215.744,51	1.067.333,80	2,22	512.302,20	205.785,42	1.042.644,81	2,21	536.991,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.445.500,00	4.475.500,00	497.989,29	2.388.462,10	4,96	2.087.037,90	497.499,71	2.387.972,52	5,07	2.087.527,48
Previdência do Regime Estatutário	4.445.500,00	4.475.500,00	497.989,29	2.388.462,10	4,96	2.087.037,90	497.499,71	2.387.972,52	5,07	2.087.527,48
SAÚDE	10.430.600,00	17.301.744,51	1.903.420,40	9.253.852,56	19,23	8.047.891,95	1.879.167,89	9.131.247,62	19,40	8.170.496,89
Atenção Básica	10.076.600,00	15.625.744,51	1.866.885,41	9.057.193,70	18,82	6.568.550,81	1.842.632,90	8.935.467,75	18,98	6.690.276,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Vigilância Sanitária	339.000,00	1.661.000,00	36.534,99	196.658,86	0,41	1.464.341,14	36.534,99	195.779,87	0,42	1.465.220,13
EDUCAÇÃO	14.811.668,00	16.548.866,14	2.640.156,46	11.657.919,05	24,23	4.890.947,09	2.688.416,92	11.532.895,15	24,50	5.015.970,99
Ensino Fundamental	6.504.168,00	6.678.371,42	914.949,49	4.414.715,06	9,17	2.263.656,36	997.643,81	4.379.995,67	9,30	2.298.375,75
Educação Infantil	2.544.000,00	3.253.932,00	474.507,42	2.491.291,82	5,18	762.640,18	466.270,92	2.476.407,73	5,26	777.524,27
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00	101.000,00	10.829,38	59.868,54	0,12	41.131,46	10.829,38	59.868,54	0,13	41.131,46
Educação Especial	196.000,00	586.000,00	74.247,43	423.932,58	0,88	162.067,42	75.567,43	415.492,58	0,88	170.507,42
Administração Geral	1.720.500,00	1.755.444,03	281.415,20	1.230.996,64	2,56	524.447,39	263.962,88	1.192.550,67	2,53	562.893,36
Demais Subfunções	3.746.000,00	4.174.118,69	884.207,54	3.037.114,41	6,31	1.137.004,28	874.142,50	3.008.579,96	6,39	1.165.538,73
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	213.000,00	369.510,99	57.881,46	273.418,28	0,57	96.092,71	67.140,02	262.030,28	0,56	107.480,71
Difusão Cultural	213.000,00	369.510,99	57.881,46	273.418,28	0,57	96.092,71	67.140,02	262.030,28	0,56	107.480,71
URBANISMO	655.910,00	665.910,00	73.833,31	548.170,14	1,14	117.739,86	67.282,71	541.619,54	1,15	124.290,46
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,31	0,00	0,00	150.000,00	0,32	0,00
Serviços Urbanos	505.910,00	515.910,00	73.833,31	398.170,14	0,83	117.739,86	67.282,71	391.619,54	0,83	124.290,46
SANEAMENTO	921.000,00	1.006.000,00	164.883,55	745.833,34	1,55	260.166,66	148.157,85	717.334,50	1,52	288.665,50
Saneamento Básico Urbano	921.000,00	1.006.000,00	164.883,55	745.833,34	1,55	260.166,66	148.157,85	717.334,50	1,52	288.665,50
GESTÃO AMBIENTAL	1.354.784,50	3.735.492,65	406.773,40	1.547.982,94	3,22	2.187.509,71	372.194,21	1.375.311,89	2,92	2.360.180,76
Preservação e Conservação Ambiental	874.129,50	2.557.737,65	174.104,28	654.623,53	1,36	1.903.114,12	162.360,76	640.463,88	1,36	1.917.273,77
Controle Ambiental	480.655,00	1.177.755,00	232.669,12	893.359,41	1,86	284.395,59	209.833,45	734.848,01	1,56	442.906,99
AGRICULTURA	2.349.048,00	8.051.072,83	294.376,17	2.120.838,11	4,41	5.930.234,72	638.495,12	1.934.583,21	4,11	6.116.489,62
Extensão Rural	1.791.678,00	1.946.974,92	244.291,93	1.129.120,94	2,35	817.853,98	260.527,60	1.113.544,26	2,37	833.430,66
Administração Geral	557.370,00	6.104.097,91	50.084,24	991.717,17	2,06	5.112.380,74	377.967,52	821.038,95	1,74	5.283.058,96
INDÚSTRIA	178.631,00	193.631,00	24.600,23	119.944,39	0,25	73.686,61	24.600,23	119.944,39	0,25	73.686,61
Promoção Industrial	178.631,00	193.631,00	24.600,23	119.944,39	0,25	73.686,61	24.600,23	119.944,39	0,25	73.686,61
COMUNICAÇÕES	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ENERGIA	401.025,00	620.082,27	44.944,96	106.964,50	0,22	513.117,77	44.944,96	106.964,50	0,23	513.117,77
Energia Elétrica	401.025,00	620.082,27	44.944,96	106.964,50	0,22	513.117,77	44.944,96	106.964,50	0,23	513.117,77
TRANSPORTE	2.969.225,00	6.776.745,99	526.326,81	5.636.347,83	11,71	1.140.398,16	535.340,28	5.572.522,85	11,84	1.204.223,14
DESPORTO E LAZER	431.025,50	888.587,01	93.919,83	252.955,65	0,53	635.631,36	93.709,83	250.141,68	0,53	638.445,33
Desporto Comunitário	285.000,00	737.561,51	87.389,03	224.716,63	0,47	512.844,88	86.819,03	221.902,66	0,47	515.658,85
Demais Subfunções	146.025,50	151.025,50	6.530,80	28.239,02	0,06	122.786,48	6.890,80	28.239,02	0,06	122.786,48
ENCARGOS ESPECIAIS	1.727.683,00	1.727.683,00	263.340,42	1.403.769,17	2,92	323.913,83	263.340,42	1.403.769,17	2,98	323.913,83
Serviço da Dívida Interna	1.727.683,00	1.727.683,00	263.340,42	1.403.769,17	2,92	323.913,83	263.340,42	1.403.769,17	2,98	323.913,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.394.150,00	3.931.238,89	0,00	2.374.542,37	4,93	1.556.696,52	0,00	2.374.542,37	5,04	1.556.696,52
TOTAL (III) = (I + II)	56.177.450,00	83.779.312,59	9.244.867,53	48.116.935,19	100,00	35.662.377,40	9.613.756,44	47.079.559,29	100,00	36.699.753,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.394.150,00	3.931.238,89	0,00	2.374.542,37	4,93	1.556.696,52	0,00	2.374.542,37	5,04	1.556.696,52
LEGISLATIVA	120.000,00	100.000,00	15.305,38	75.691,98	0,16	24.308,02	15.305,38	75.691,98	0,16	24.308,02
Ação Legislativa	120.000,00	100.000,00	15.305,38	75.691,98	0,16	24.308,02	15.305,38	75.691,98	0,16	24.308,02
ESSENCIAL A JUSTIÇA	29.000,00	29.000,00	3.542,28	17.711,40	0,04	11.288,60	3.542,28	17.711,40	0,04	11.288,60
Demais Subfunções	29.000,00	29.000,00	3.542,28	17.711,40	0,04	11.288,60	3.542,28	17.711,40	0,04	11.288,60

ADMINISTRAÇÃO	980.000,00	1.326.000,00	371.656,89	1.179.965,21	2,45	146.034,79	371.656,89	1.179.965,21	2,51	146.034,79
Planejamento e Orçamento	42.000,00	38.000,00	4.641,12	23.621,50	0,05	14.378,50	4.641,12	23.621,50	0,05	14.378,50
Administração Geral	888.000,00	1.238.000,00	360.815,61	1.124.639,73	2,34	113.360,27	360.815,61	1.124.639,73	2,39	113.360,27
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	1.165,68	5.984,33	0,01	9.015,67	1.165,68	5.984,33	0,01	9.015,67
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	1.236,66	6.183,30	0,01	5.816,70	1.236,66	6.183,30	0,01	5.816,70
Administração de Receitas	23.000,00	23.000,00	3.797,82	19.536,35	0,04	3.463,65	3.797,82	19.536,35	0,04	3.463,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	98.500,00	133.500,00	14.262,97	70.860,59	0,15	62.639,41	14.262,97	70.860,59	0,15	62.639,41
Assistência Comunitária	53.500,00	88.500,00	7.535,84	37.923,00	0,08	50.577,00	7.535,84	37.923,00	0,08	50.577,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	6.727,13	32.937,59	0,07	12.062,41	6.727,13	32.937,59	0,07	12.062,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.000,00	26.000,00	1.200,64	6.297,62	0,01	19.702,38	1.200,64	6.297,62	0,01	19.702,38
Previdência do Regime Estatutário	26.000,00	26.000,00	1.200,64	6.297,62	0,01	19.702,38	1.200,64	6.297,62	0,01	19.702,38
SAÚDE	799.000,00	1.006.088,89	72.944,83	370.676,24	0,77	635.412,65	72.944,83	370.676,24	0,79	635.412,65
Atenção Básica	775.000,00	961.888,89	69.561,45	353.578,87	0,73	608.310,02	69.561,45	353.578,87	0,75	608.310,02
Vigilância Sanitária	24.000,00	44.200,00	3.383,38	17.097,37	0,04	27.102,63	3.383,38	17.097,37	0,04	27.102,63
EDUCAÇÃO	988.800,00	976.800,00	91.646,67	464.981,72	0,97	511.818,28	91.646,67	464.981,72	0,99	511.818,28
Ensino Fundamental	547.300,00	460.300,00	46.283,32	238.049,02	0,49	222.250,98	46.283,32	238.049,02	0,51	222.250,98
Educação Infantil	243.000,00	278.000,00	29.106,00	143.134,00	0,30	134.866,00	29.106,00	143.134,00	0,30	134.866,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	950,18	7.168,24	0,01	7.831,76	950,18	7.168,24	0,02	7.831,76
Educação Especial	20.000,00	60.000,00	5.521,74	29.038,41	0,06	30.961,59	5.521,74	29.038,41	0,06	30.961,59
Administração Geral	88.000,00	88.000,00	5.762,60	29.070,43	0,06	58.929,57	5.762,60	29.070,43	0,06	58.929,57
Demais Subfunções	75.500,00	75.500,00	4.022,83	18.521,62	0,04	56.978,38	4.022,83	18.521,62	0,04	56.978,38
CULTURA	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
URBANISMO	39.600,00	29.600,00	4.238,54	20.990,79	0,04	8.609,21	4.238,54	20.990,79	0,04	8.609,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Serviços Urbanos	39.600,00	29.600,00	4.238,54	20.990,79	0,04	8.609,21	4.238,54	20.990,79	0,04	8.609,21
SANEAMENTO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.050,00	18.050,00	2.759,18	13.707,10	0,03	4.342,90	2.759,18	13.707,10	0,03	4.342,90
Controle Ambiental	22.050,00	18.050,00	2.759,18	13.707,10	0,03	4.342,90	2.759,18	13.707,10	0,03	4.342,90
AGRICULTURA	88.200,00	88.200,00	11.708,32	60.163,78	0,13	28.036,22	11.708,32	60.163,78	0,13	28.036,22
Extensão Rural	88.200,00	88.200,00	11.708,32	60.163,78	0,13	28.036,22	11.708,32	60.163,78	0,13	28.036,22
TRANSPORTE	179.000,00	179.000,00	18.105,71	93.495,94	0,19	85.504,06	18.105,71	93.495,94	0,20	85.504,06
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Entidades Consolidadas:										
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque										
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto										
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque										
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque										

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:E59700B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO														
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III												Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.103.929,38	8.038.304,33	6.654.140,48	5.751.232,39	5.498.501,36	6.148.860,98	5.810.347,80	6.341.785,64	6.453.606,65	6.203.635,68	7.083.438,17	7.172.413,83	76.260.196,69	73.279.780,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.038,91	395.246,48	272.366,55	251.888,50	271.814,93	398.921,01	456.485,46	305.853,10	407.832,95	460.872,11	406.848,87	462.536,03	4.372.704,90	4.658.100,00

IPTU	13.735,95	19.229,78	5.489,34	4.439,74	1.505,52	16.016,73	83.560,57	35.204,53	30.654,21	4.050,01	15.049,18	3.724,87	232.660,43	202.000,00
ISS	81.829,56	110.065,63	113.642,58	51.027,62	78.104,58	134.534,24	177.340,84	102.276,26	123.442,73	180.458,72	181.284,22	266.513,35	1.600.520,33	873.000,00
ITBI	24.703,64	39.825,06	10.320,70	10.060,00	4.000,00	23.899,38	11.190,00	3.200,00	56.638,00	98.538,32	28.238,43	16.420,00	327.033,53	1.500.000,00
IRRF	155.459,90	222.173,12	126.158,60	174.176,61	176.065,44	213.762,73	166.263,14	154.162,47	185.106,36	176.959,93	178.527,82	172.143,19	2.100.959,31	1.922.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.309,86	3.952,89	16.755,33	12.184,53	12.139,39	10.707,93	18.130,91	11.009,84	11.991,65	865,13	3.749,22	3.734,62	111.531,30	161.100,00
Contribuições	234.990,07	514.344,76	273.734,27	264.971,99	259.861,31	258.493,15	229.788,18	289.283,36	249.424,87	274.096,86	241.490,67	243.795,24	3.334.274,73	3.226.000,00
Receita patrimonial	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	576.614,85	456.296,39	948.769,29	803.794,17	688.934,64	7.632.213,88	6.968.988,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	281.220,12	249.968,67	869.270,58	389.353,85	655.349,24	988.280,82	724.361,26	576.614,85	456.296,39	948.769,29	803.794,17	688.934,64	7.632.213,88	6.968.988,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	92.947,31	92.082,34	75.670,94	87.977,12	100.566,67	86.879,95	99.464,54	140.397,55	205.123,89	87.178,57	91.928,50	93.027,34	1.253.244,72	1.006.000,00
Transferências correntes	4.034.589,36	6.498.117,03	5.145.402,88	4.737.873,01	4.188.263,57	4.397.267,01	4.207.569,90	4.839.765,31	4.766.735,52	4.221.697,92	5.358.986,41	5.489.813,31	57.886.081,23	56.872.192,00
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.325.000,00
Cota parte do ICMS	1.560.701,93	1.972.052,67	1.801.611,69	1.504.349,82	1.635.076,71	1.826.741,92	1.394.160,08	1.655.734,52	1.901.402,30	1.526.730,81	1.877.331,09	1.700.871,13	20.356.764,67	20.100.000,00
Cota parte do IPVA	11.433,33	21.739,45	702.799,47	158.376,20	133.859,44	118.684,21	109.882,39	59.083,51	34.475,25	22.401,06	17.290,41	24.112,24	1.414.136,96	1.500.000,00
Cota parte do ITR	70.139,02	79.337,75	20.697,07	4.811,45	86.259,00	7.585,27	3.750,71	3.050,40	5.507,90	13.364,63	76.892,38	1.299.063,12	1.670.458,70	2.071.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	25.361,99	29.775,03	20.527,81	23.237,63	25.306,46	23.759,84	23.083,14	26.278,34	22.546,21	24.904,85	26.411,08	25.328,41	296.520,79	220.000,00
Transferências do FUNDEB	483.999,96	571.831,36	714.149,64	570.371,30	523.371,95	581.738,44	510.812,69	543.474,81	520.979,64	488.908,68	470.039,84	545.915,14	6.525.593,45	6.934.000,00
Outras transferências correntes	321.446,29	1.304.464,05	313.258,53	366.802,82	394.908,13	426.806,66	364.737,58	702.122,10	337.335,80	647.051,87	989.574,37	619.289,40	6.787.797,60	5.722.192,00
Outras receitas correntes	178.143,61	288.545,05	17.695,26	19.167,92	22.645,64	19.019,04	92.678,46	189.871,47	368.193,03	211.020,93	180.389,55	194.307,27	1.781.677,23	548.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.174.537,39	1.677.581,20	1.808.733,94	1.242.855,36	1.412.267,74	1.741.986,82	1.517.729,01	1.556.167,24	1.459.886,49	1.830.540,08	1.566.949,44	1.804.313,25	18.793.547,96	17.212.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.525,57	229.902,29	119.192,20	114.130,47	112.326,40	110.863,49	103.974,07	120.131,72	107.666,21	118.059,50	103.690,12	110.377,04	1.450.839,08	1.386.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	274.271,40	555.405,37	146.655,22	141.470,73	144.219,34	133.480,51	205.177,59	319.838,90	484.855,65	349.326,13	304.068,80	310.310,47	3.369.080,11	2.217.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	153.911,92	121.144,21	719.287,78	227.114,61	501.725,52	819.898,65	542.173,64	397.363,10	247.445,88	746.007,18	517.654,59	518.704,11	5.512.431,19	5.664.500,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	645.828,50	771.129,33	823.598,74	760.139,55	653.996,48	677.744,17	666.403,71	718.833,52	619.918,75	617.147,27	641.535,93	864.921,63	8.461.197,58	7.944.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.929.391,99	6.360.723,13	4.845.406,54	4.508.377,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.785.618,40	4.993.720,16	4.373.095,60	5.516.488,73	5.368.100,58	57.466.648,73	56.067.780,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	550.000,00	0,00	102.273,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	50.000,00	902.273,00	732.273,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.929.391,99	5.810.723,13	4.845.406,54	4.406.104,03	4.086.233,62	4.406.874,16	4.292.618,79	4.785.618,40	4.993.720,16	4.373.095,60	5.316.488,73	5.318.100,58	56.564.375,73	55.335.507,48
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)	250.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	48.008,00	96.016,00	51.612,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	51.612,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	702.648,00	827.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.881.383,99	5.464.707,13	4.793.794,54	4.354.492,03	4.028.549,62	4.349.190,16	4.234.934,79	4.734.006,40	4.936.036,16	4.065.411,60	5.258.804,73	5.010.416,58	55.611.727,73	54.508.507,48
Entidades Consolidadas:														
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque														
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto														
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque														
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque														
Conjunto de informações em tempo real, atualizado até 25/11/2025 09:41														

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:904FFDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM **AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/11/2024.	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

E LEGAIS		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.494.000,00	4.497.000,00	3.594.150,96	79,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	202.000,00	202.000,00	199.694,70	98,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.000,00	1.500.000,00	262.504,83	17,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	873.000,00	873.000,00	1.408.625,14	161,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte –	1.919.000,00	1.922.000,00	1.723.326,29	89,66
IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.720.000,00	42.716.000,00	35.221.207,89	82,45
Cota-Parte FPM	16.300.000,00	18.825.000,00	15.253.867,94	81,03
Cota-Parte ITR	1.900.000,00	2.071.000,00	1.520.981,93	73,44
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.380.964,18	92,06
Cota-Parte ICMS	19.800.000,00	20.100.000,00	16.824.010,07	83,70
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	241.383,77	109,72
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	44.214.000,00	47.213.000,00	38.815.358,85	82,21

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.182.500,00	10.343.700,00	6.359.927,93	61,49	6.317.420,55	61,08	6.175.628,54	59,70
Despesas Correntes	7.888.100,00	10.049.300,00	6.310.523,13	62,80	6.268.015,75	62,37	6.131.628,54	61,02
Despesas de Capital	294.400,00	294.400,00	49.404,80	16,78	49.404,80	16,78	44.000,00	14,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	165.000,00	283.000,00	107.324,52	37,92	106.445,53	37,61	106.445,53	37,61
Despesas Correntes	159.000,00	277.000,00	106.911,52	38,60	106.032,53	38,28	106.032,53	38,28
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	413,00	6,88	413,00	6,88	413,00	6,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.356.500,00	10.635.700,00	6.467.252,45	60,81	6.423.866,08	60,40	6.282.074,07	59,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.467.252,45	6.423.866,08	6.282.074,07

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.467.252,45	6.423.866,08	6.282.074,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.822.303,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	644.948,62	601.562,25	459.770,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	16,66	16,55	16,18
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.822.303,83	6.467.252,45	644.948,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644.948,62
Empenhos de 2024	6.499.760,07	7.744.975,33	1.245.215,26	27.688,67	0,00	0,00	0,00	3.686,94	0,00	1.245.215,26
Empenhos de 2023	5.850.463,60	7.438.087,93	1.587.624,33	6.175,88	0,00	0,00	0,00	2.149,11	0,00	1.587.624,33
Empenhos de 2022	5.592.937,47	6.165.293,87	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO										0,00

DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	(w)	Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.873.100,00	3.513.100,00	2.648.567,02	75,39
Proveniente da União	2.665.600,00	3.305.600,00	2.384.333,44	72,13
Proveniente dos Estados	207.500,00	207.500,00	264.233,58	127,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	377.500,00	377.500,00	446.293,41	118,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.250.600,00	3.890.600,00	3.094.860,43	79,55

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	INICIAL	ATUALIZADA	Até o bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100
CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)	(d)		(e)		(f)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.669.100,00	6.243.933,40	3.042.927,98	48,73	2.963.709,41	47,47	2.915.463,79	46,69
Despesas Correntes	2.614.100,00	5.320.491,42	2.850.729,86	53,58	2.771.511,41	52,09	2.723.265,79	51,18
Despesas de Capital	55.000,00	923.441,98	192.198,12	20,81	192.198,00	20,81	192.198,00	20,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	198.000,00	1.422.200,00	102.614,15	7,22	102.614,15	7,22	102.071,84	7,18
Despesas Correntes	192.000,00	236.200,00	102.614,15	43,44	102.614,15	43,44	102.071,84	43,21
Despesas de Capital	6.000,00	1.186.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.873.100,00	7.672.133,40	3.145.542,13	41,00	3.066.323,56	39,97	3.017.535,63	39,33
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.851.600,00	16.587.633,40	9.402.855,91	56,69	9.281.129,96	55,95	9.091.092,33	54,81
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	363.000,00	1.705.200,00	209.938,67	12,31	209.059,68	12,26	208.517,37	12,23
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.229.600,00	18.307.833,40	9.612.794,58	52,51	9.490.189,64	51,84	9.299.609,70	50,80
Entidades Consolidadas:								
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque								
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto								
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque								
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque								

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4E5141BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	52.732.368,20	47.476.907,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas:											
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque											
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto											
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque											
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque											

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:5759BB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO MUNIC PREV BOA VENTURA SÃO ROQUE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM

CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.268.000,00	8.897.189,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.386.000,00	1.120.411,22
Ativo	1.386.000,00	1.120.411,22
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.680.000,00	1.345.788,46
Ativo	1.680.000,00	1.345.788,46
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.664.500,00	5.237.375,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.664.500,00	5.237.375,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	537.500,00	1.193.614,88
Compensação Financeira entre os regimes	117.500,00	173.193,17
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	420.000,00	1.020.421,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.848.000,00	7.876.767,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Exercício (f)
Benefícios	4.063.500,00	2.189.557,04	2.189.557,04	2.189.557,04	2.189.557,04	2.189.557,04	2.189.557,04
Aposentadorias	3.465.000,00	2.068.414,38	2.068.414,38	2.068.414,38	2.068.414,38	2.068.414,38	2.068.414,38
Pensões por Morte	598.500,00	121.142,66	121.142,66	121.142,66	121.142,66	121.142,66	121.142,66
Outras Despesas Previdenciárias	185.500,00	90.389,17	90.389,17	90.389,17	90.389,17	90.389,17	90.389,17
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	995,88	995,88	995,88	995,88	995,88	995,88
Demais Despesas Previdenciárias	115.500,00	89.393,29	89.393,29	89.393,29	89.393,29	89.393,29	89.393,29
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.249.000,00	2.279.946,21	2.279.946,21	2.279.946,21	2.279.946,21	2.279.946,21	2.279.946,21

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	5.596.821,70
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.113.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	22.379.508,09
Investimentos e Aplicações	952.587,55
Outros Bens e Direitos	26.229.041,68

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)				0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	21.000,00	312.216,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	21.000,00	312.216,45

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Exercício (f)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Exercício (f)
Despesas Correntes (XIII)	357.000,00	204.206,80		203.717,22		203.717,22	
Pessoal e Encargos Sociais	141.500,00	95.690,91		95.690,91		95.690,91	
Demais Despesas Correntes	215.500,00	108.515,89		108.026,31		108.026,31	
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	368.000,00	204.206,80		203.717,22		203.717,22	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)						108.499,23	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	453.305,78
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS Exercício (f)

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:23D5D8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos Cancelados (i)	(j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	108.822,80	225.009,74	149.666,31	154.855,13	29.311,10	876.378,40	4.162.821,51	2.551.658,56	2.545.499,62	985.339,36	1.508.360,93	1.537.672,03
PODER EXECUTIVO	108.822,80	225.009,74	149.666,31	154.855,13	29.311,10	876.378,40	4.162.821,51	2.551.658,56	2.545.499,62	985.339,36	1.508.360,93	1.537.672,03
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque	105.994,76	209.390,58	134.047,15	154.785,13	26.553,06	876.378,40	4.137.486,77	2.526.323,82	2.520.164,88	985.339,36	1.508.360,93	1.534.913,99
Secretaria de Administração	14.313,61	12.197,36	12.197,36	11.371,11	2.942,50	382.336,68	1.578.255,51	941.035,46	941.035,46	563.886,15	455.670,58	458.613,08
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	5.714,64	40.466,00	0,00	41.052,24	5.128,40	15.303,23	654.645,43	474.681,12	474.681,12	2.330,85	192.936,69	198.065,09
Secretaria de Saúde	73.541,64	97.756,24	97.680,98	62.228,76	11.388,14	36.995,46	826.831,88	536.314,47	530.155,53	240.493,39	93.178,42	104.566,56
Secretaria de Promoção Social	5.848,75	685,18	0,00	5.318,93	1.215,00	0,00	165.970,20	5.742,20	5.742,20	149.555,44	10.672,56	11.887,56
Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	5.393,14	34.188,15	0,06	33.702,21	5.879,02	436.523,03	613.730,81	380.925,57	380.925,57	5.325,59	664.002,68	669.881,70
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	0,11	24.097,65	24.097,75	0,01	0,00	5.220,00	290.082,07	187.625,00	187.625,00	15.777,07	91.900,00	91.900,00
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	79,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Meio Ambiente	996,53	0,00	71,00	925,53	0,00	0,00	7.970,87	0,00	0,00	7.970,87	0,00	0,00
Encargos Especiais	107,34	0,00	0,00	107,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque	70,00	146,62	146,62	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais	70,00	146,62	146,62	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	25.334,74	25.334,74	0,00	0,00	2.758,04
Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto	2.758,04	15.472,54	15.472,54	0,00	2.758,04	0,00	25.334,74	25.334,74	25.334,74	0,00	0,00	2.758,04
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**108.822,80**	**225.009,74**	**149.666,31**	**154.855,13**	**29.311,10**	**876.378,40**	**4.162.821,51**	**2.551.658,56**	**2.545.499,62**	**985.339,36**	**1.508.360,93**	**1.537.672,03**
Entidades Consolidadas:												
Câmara Municipal Boa Ventura São Roque												
Samae-Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto												
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque												
Fundo Munic Prev Boa Ventura São Roque												

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:12FB5A9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	46.717.024,00	81.173.871,95	18.321.208,08	68.267.035,34	100,00	12.906.836,61	16.346.235,06	60.319.452,11	100,00	20.854.419,84
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	2.299.000,00	2.299.000,00	319.872,36	1.691.037,04	2,48	607.962,96	319.872,36	1.691.037,04	2,80	607.962,96
Ação Legislativa	2.299.000,00	2.299.000,00	319.872,36	1.691.037,04	2,48	607.962,96	319.872,36	1.691.037,04	2,80	607.962,96
ADMINISTRAÇÃO	10.622.774,00	8.701.814,33	1.391.268,55	6.302.415,72	9,23	2.399.398,61	1.383.561,01	6.266.164,48	10,39	2.435.649,85
Planejamento e Orçamento	150.311,00	144.355,00	16.132,17	81.478,37	0,12	62.876,63	16.132,17	81.478,37	0,14	62.876,63
Administração Geral	9.355.742,00	7.452.908,92	1.263.083,41	5.494.856,88	8,05	1.958.052,04	1.255.375,87	5.458.605,64	9,05	1.994.303,28
Administração Financeira	1.045.257,00	1.029.176,41	100.194,37	668.809,71	0,98	360.366,70	100.194,37	668.809,71	1,11	360.366,70
Controle Externo	71.464,00	75.374,00	11.858,60	57.270,76	0,08	18.103,24	11.858,60	57.270,76	0,09	18.103,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.028.411,00	3.343.854,68	676.164,44	2.407.652,00	3,53	936.202,68	567.264,44	2.298.752,00	3,81	1.045.102,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	431.631,00	354.564,76	89.234,46	272.439,83	0,40	82.124,93	89.234,46	272.439,83	0,45	82.124,93
Assistência Comunitária	2.596.780,00	2.989.289,92	586.929,98	2.135.212,17	3,13	854.077,75	478.029,98	2.026.312,17	3,36	962.977,75
SAÚDE	8.183.114,00	16.012.222,77	3.380.213,91	13.476.530,13	19,74	2.535.692,64	2.959.507,69	13.042.384,36	21,62	2.969.838,41
Atenção Básica	7.358.921,00	13.788.768,07	2.856.518,66	11.544.479,81	16,91	2.244.288,26	2.435.812,44	11.110.334,04	18,42	2.678.434,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	787.269,00	2.186.530,70	523.695,25	1.932.050,32	2,83	254.480,38	523.695,25	1.932.050,32	3,20	254.480,38
Vigilância Epidemiológica	36.924,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00	0,00	0,00	0,00	36.924,00
EDUCAÇÃO	10.965.551,00	18.072.394,64	2.851.053,42	15.226.650,18	22,30	2.845.744,46	3.288.094,00	13.530.465,62	22,43	4.541.929,02
Ensino Fundamental	9.913.554,00	16.000.028,44	2.489.197,86	13.682.070,25	20,04	2.317.958,19	2.926.238,44	11.985.885,69	19,87	4.014.142,75
Educação Infantil	362.084,00	1.127.453,20	272.228,53	882.865,64	1,29	244.587,56	272.228,53	882.865,64	1,46	244.587,56
Educação Especial	689.913,00	944.913,00	89.627,03	661.714,29	0,97	283.198,71	89.627,03	661.714,29	1,10	283.198,71
CULTURA	216.539,00	185.441,61	50.089,71	120.839,09	0,18	64.602,52	50.089,71	120.839,09	0,20	64.602,52
Difusão Cultural	216.539,00	185.441,61	50.089,71	120.839,09	0,18	64.602,52	50.089,71	120.839,09	0,20	64.602,52
URBANISMO	3.309.452,00	6.898.950,96	847.955,78	5.808.237,14	8,51	1.090.713,82	847.955,78	5.800.766,09	9,62	1.098.184,87
Infra-Estrutura Urbana	879.998,00	4.267.655,00	389.866,30	3.633.637,08	5,32	634.017,92	389.866,30	3.626.166,03	6,01	641.488,97
Serviços Urbanos	2.429.454,00	2.631.295,96	458.089,48	2.174.600,06	3,19	456.695,90	458.089,48	2.174.600,06	3,61	456.695,90
AGRICULTURA	1.370.883,00	4.196.422,23	2.731.828,04	3.969.410,54	5,81	227.011,69	2.001.785,59	3.239.312,54	5,37	957.109,69
Preservação e Conservação Ambiental	89.337,00	482.308,95	347.170,25	413.263,84	0,61	69.045,11	347.170,25	413.263,84	0,69	69.045,11
Extensão Rural	14.890,00	2.346.219,28	2.144.718,00	2.304.190,23	3,38	42.029,05	1.414.620,00	1.574.092,23	2,61	772.127,05
Promoção da Produção Agropecuária	1.266.656,00	1.367.894,00	239.939,79	1.251.956,47	1,83	115.937,53	239.995,34	1.251.956,47	2,08	115.937,53
INDÚSTRIA	35.738,00	4.400,93	0,00	0,00	0,00	4.400,93	0,00	0,00	0,00	4.400,93
Promoção Industrial	35.738,00	4.400,93	0,00	0,00	0,00	4.400,93	0,00	0,00	0,00	4.400,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.284,00	741.875,20	207.520,32	306.219,92	0,45	435.655,28	36.914,36	135.613,96	0,22	606.261,24
Turismo	91.284,00	741.875,20	207.520,32	306.219,92	0,45	435.655,28	36.914,36	135.613,96	0,22	606.261,24
TRANSPORTE	3.099.331,00	16.279.573,60	5.116.995,69	15.347.986,39	22,48	931.587,21	4.142.944,26	10.584.059,74	17,55	5.695.513,86
Transporte Rodoviário	3.099.331,00	16.279.573,60	5.116.995,69	15.347.986,39	22,48	931.587,21	4.142.944,26	10.584.059,74	17,55	5.695.513,86
DESPORTO E LAZER	415.291,00	685.073,00	107.602,64	592.817,86	0,87	92.255,14	107.602,64	592.817,86	0,98	92.255,14
Desporto Comunitário	415.291,00	685.073,00	107.602,64	592.817,86	0,87	92.255,14	107.602,64	592.817,86	0,98	92.255,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.979.656,00	3.652.848,00	640.643,22	3.017.239,33	4,42	635.608,67	640.643,22	3.017.239,33	5,00	635.608,67
Outros Encargos Especiais	2.979.656,00	3.652.848,00	640.643,22	3.017.239,33	4,42	635.608,67	640.643,22	3.017.239,33	5,00	635.608,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL	**46.717.024,00**	**81.173.871,95**	**18.321.208,08**	**68.267.035,34**	**100,00**	**12.906.836,61**	**16.346.235,06**	**60.319.452,11**	**100,00**	**20.854.419,84**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as

14h e 33m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda
ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO	
Contadora CRC - 068401/O-3	

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:63F76228

ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 54m.											
Nota:											

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E0B7E6CC

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA														
ESTADO DO PARANÁ														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.024 A 10/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.024	**12 / 2.024**	**1 / 2.025**	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.506.127,91	7.997.406,18	5.338.995,63	4.923.640,71	5.584.773,01	5.997.632,58	4.432.075,85	6.053.916,81	5.423.872,14	4.302.501,87	6.601.827,82	4.457.887,94	65.620.658,45	62.625.072,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	352.680,06	628.239,82	211.877,71	498.868,48	492.378,26	1.169.805,06	371.347,82	388.677,55	415.394,00	463.889,72	521.327,26	430.564,94	5.945.050,68	5.078.561,31
IPTU	23.254,87	48.364,80	31.439,93	186.819,91	172.335,90	733.262,60	38.054,81	35.387,83	36.735,56	20.362,18	39.790,26	12.776,15	1.378.584,80	1.553.090,00
ISS	95.541,79	98.050,46	53.948,48	86.182,26	76.751,41	85.232,89	97.244,74	89.450,37	102.103,61	89.094,23	87.939,51	108.357,54	1.069.897,29	712.663,11
ITBI	37.415,29	102.410,38	12.577,41	37.147,48	50.689,19	74.139,94	50.978,11	54.245,61	73.307,85	115.046,33	180.980,13	76.374,78	865.312,50	851.578,00
IRRF	143.346,19	384.962,36	30.889,03	144.446,52	145.080,26	156.692,96	150.600,75	178.202,24	194.410,32	180.264,27	173.604,06	197.444,40	2.079.943,36	1.383.214,20
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	53.121,92	-5.548,18	83.022,86	44.272,31	47.521,50	120.476,67	34.469,41	31.391,50	8.836,66	59.122,71	39.013,30	35.612,07	551.312,73	578.016,00
Contribuições	70.581,69	104.700,20	78.283,22	83.285,91	85.025,30	93.786,12	87.575,97	81.389,61	73.827,29	73.637,70	65.725,55	55.821,12	953.639,68	718.186,00
Receita Patrimonial	92.407,70	102.931,27	100.676,73	123.171,19	123.711,73	172.224,33	173.439,19	183.294,85	210.359,29	177.216,01	192.238,23	214.557,00	1.866.227,52	304.120,33
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.624,22	101.522,79	98.199,90	116.930,20	117.438,89	163.629,73	164.802,70	175.954,16	201.160,43	173.308,04	177.618,69	208.658,69	1.789.848,44	214.120,33

Outras Receitas Patrimoniais	1.783,48	1.408,48	2.476,83	6.240,99	6.272,84	8.594,60	8.636,49	7.340,69	9.198,86	3.907,97	14.619,54	5.898,31	76.379,08	90.000,00
Receita Agropecuária	60,00	30,00	0,00	60,00	0,00	60,00	60,00	60,00	60,00	181,80	30,90	30,00	632,70	14.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.905,97	7.267,92	2.849,08	3.402,37	13.139,08	4.606,84	10.710,34	12.797,35	10.077,06	38.050,27	62.812,37	9.234,99	178.853,64	686.000,00
Transferências Correntes	3.959.828,54	7.147.914,31	4.818.381,94	4.205.972,10	4.864.132,26	4.553.214,55	3.784.874,33	5.385.122,72	4.706.548,92	3.542.777,91	5.753.903,92	3.745.704,08	56.468.375,58	55.619.204,45
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	22.001.817,52
Cota-Parte do ICMS	832.253,58	1.051.608,81	933.181,91	778.746,29	846.418,75	945.636,73	721.705,15	857.112,55	984.285,66	790.332,09	971.824,89	880.478,11	10.593.584,52	10.829.344,00
Cota-Parte do IPVA	36.273,08	35.965,52	603.768,50	170.996,89	132.563,36	129.354,91	111.034,72	48.839,16	40.263,10	34.392,13	33.240,51	34.146,79	1.410.838,67	1.319.048,56
Cota-Parte do ITR	290,52	1.519,82	476,26	439,37	178,62	260,40	139,62	271,66	477,35	2.133,95	10.061,66	72.496,77	88.746,00	71.461,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	13.524,44	15.877,72	10.626,49	12.029,28	13.100,22	12.299,58	11.949,30	13.603,33	11.671,35	12.892,34	13.672,06	13.111,59	154.357,70	178.653,00
Transferências do FUNDEB	632.331,07	747.176,08	974.052,37	781.154,93	719.017,32	798.661,39	713.167,04	758.903,07	728.602,25	686.075,24	651.761,83	829.897,76	9.020.800,35	8.363.822,20
Outras Transferências Correntes	883.649,01	2.776.849,64	723.917,74	352.681,55	1.763.372,11	1.255.050,87	425.735,19	1.856.371,32	996.760,79	518.616,14	2.171.895,73	640.339,19	14.365.239,28	12.855.058,17
Outras Receitas Correntes	26.663,95	6.322,66	126.926,95	8.880,66	6.386,38	3.935,68	4.068,20	2.574,73	7.605,58	6.748,46	5.789,59	1.975,81	207.878,65	205.000,00
DEDUÇÕES (II)	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	447.710,82	455.093,37	6.163.128,02	6.219.482,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	488.769,62	571.542,78	624.082,32	614.427,06	476.348,49	499.900,39	529.194,34	553.969,60	434.471,99	467.617,24	447.710,82	455.093,37	6.163.128,02	6.219.482,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.017.358,29**	**7.425.863,40**	**4.714.913,31**	**4.309.213,65**	**5.108.424,52**	**5.497.732,19**	**3.902.881,51**	**5.499.947,21**	**4.989.400,15**	**3.834.884,63**	**6.154.117,00**	**4.002.794,57**	**59.457.530,43**	**56.405.590,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.176.365,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	2.306.365,00	1.195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.017.358,29**	**6.249.498,40**	**4.714.913,31**	**4.309.213,65**	**4.878.424,52**	**5.497.732,19**	**3.902.881,51**	**4.849.947,21**	**4.989.400,15**	**3.834.884,63**	**6.154.117,00**	**3.752.794,57**	**57.151.165,43**	**55.210.590,09**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	107.312,00	57.684,00	54.648,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	734.772,00	781.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.963.702,29**	**6.142.186,40**	**4.657.229,31**	**4.254.565,65**	**4.820.740,52**	**5.440.048,19**	**3.845.197,51**	**4.792.263,21**	**4.931.716,15**	**3.777.200,63**	**6.096.433,00**	**3.695.110,57**	**56.416.393,43**	**54.429.590,09**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/nov/2025 as 14h e 33m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9FAF2738

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS EDUCAÇÃO 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.500.545,31**	**4.460.391,81**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.553.090,00	1.306.965,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	851.578,00	725.486,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	712.663,11	876.305,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.383.214,20	1.551.634,81
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**34.400.324,08**	**27.014.598,90**
2.1- Cota-Parte FPM	22.001.817,52	16.754.385,50
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	20.929.901,52	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.071.916,00	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	10.829.344,00	8.709.722,13

2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.653,00	124.955,54
2.4- Cota-Parte ITR	71.461,00	86.935,66
2.5- Cota-Parte IPVA	1.319.048,56	1.338.600,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**38.900.869,39**	**31.474.990,71**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.665.681,62**	**R$ 5.102.816,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**3.059.535,73**	**2.765.931,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**8.374.993,33**	**7.603.935,15**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.925.480,77	6.909.352,30
6.1.1- Principal	7.914.309,64	6.870.743,45
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.171,13	38.608,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	140.004,54	232.316,54
6.3.1- Principal	140.004,54	232.316,54
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	309.508,02	462.266,31
6.4.1- Principal	309.508,02	462.266,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.248.628,02**	**1.767.927,18**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**123.310,51**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	237.517,28	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-114.206,77	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.727.245,66**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**8.444.803,93**	**7.371.992,38**	**7.371.992,38**	**7.211.900,66**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.627.929,64	6.407.844,61	6.407.844,61	6.351.218,07	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.627.929,64	6.407.844,61	6.407.844,61	6.351.218,07	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.816.874,29	964.147,77	964.147,77	860.682,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil	112.592,94	96.292,94	96.292,94	91.451,94	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.331.007,35	497.963,57	497.963,57	489.084,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	373.274,00	369.891,26	369.891,26	280.146,26	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**7.272.450,22**	**7.272.450,22**	**7.112.358,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	6.839.237,66	6.839.237,66	6.683.986,94	0,00	0,00	0,00

Transferências de Impostos						
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	133.704,54	133.704,54	133.704,54	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	299.508,02	299.508,02	294.667,02	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.407.844,61	6.407.844,61	6.351.218,07	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	91.451,94	91.451,94	91.451,94	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.999.168,19	6.407.844,61	6.407.844,61	89,72
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	116.158,27	91.451,94	91.451,94	39,37
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	34.847,48	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	760.393,52	331.484,93	331.484,93	0,00	4,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	797.757,91	237.517,28	77.534,13	0,00	159.983,15	125.466,59
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	775.124,13	203.000,72	77.534,13	0,00	125.466,59	125.466,59
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	22.633,78	34.516,56	0,00	0,00	34.516,56	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.674.999,67**	**3.879.938,54**	**3.458.745,32**	**3.289.577,34**	**421.193,22**
20.1- Educação Infantil	890.037,26	482.845,46	482.845,46	413.028,35	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.213.323,41	3.379.579,16	2.958.385,94	2.859.035,07	421.193,22
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	571.639,00	17.513,92	17.513,92	17.513,92	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**13.174.890,60**	**10.775.894,84**	**10.354.701,62**	**10.115.186,92**	**421.193,22**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.002.630,20	579.138,40	579.138,40	504.480,29	0,00
21.1.1- Creche	1.002.630,20	579.138,40	579.138,40	504.480,29	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.172.260,40	10.196.756,44	9.775.563,22	9.610.706,63	421.193,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.458.745,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.102.816,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	125.466,59
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.436.095,00**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.868.747,68	8.436.095,00	26,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**20.060,74**	**0,00**	**20.060,74**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.060,74	0,00	20.060,74	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**3.561.061,88**	**1.915.505,62**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**508.185,06**	**523.828,75**
31.1.1- Salário-Educação	508.185,06	521.854,87
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.973,88
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.500.000,00**	**831.686,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**552.876,81**	**559.990,87**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.952.591,04**	**3.800.318,92**	**2.525.327,58**	**2.232.246,03**	**1.274.991,34**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.823,00	303.727,24	303.727,24	218.290,99	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.768,04	3.222.282,57	1.947.291,23	1.792.063,60	1.274.991,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	274.309,11	274.309,11	221.891,44	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.072.394,64**	**15.172.437,94**	**13.476.253,38**	**12.853.912,13**	**1.696.184,56**
33.1- Despesas Correntes	**14.768.982,68**	**12.558.725,71**	**12.558.725,71**	**11.941.993,46**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.466.832,50	8.924.001,37	8.924.001,37	8.830.233,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	358.980,00	358.980,00	358.980,00	269.235,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.943.170,18	3.275.744,34	3.275.744,34	2.842.525,04	0,00
33.2- Despesas de Capital	**3.303.411,96**	**2.613.712,23**	**917.527,67**	**911.918,67**	**1.696.184,56**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.303.411,96	2.613.712,23	917.527,67	911.918,67	1.696.184,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
4- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	115.691,01	4.358,42
5- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	7.679.902,05	521.854,87
6- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	7.220.480,58	342.895,54
7- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	575.112,48	183.317,75
8- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	140.162,67	0,00
9- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	266.988,55	0,00
0- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	448.286,60	183.317,75
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		
primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para		
essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade		
de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença		
entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BD32127C

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER ÓRGÃO 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**837.525,50**	**837.525,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.168,27**	**333.168,27**	**333.168,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	837.525,50	837.525,50	0,00	0,00	0,00	333.168,27	333.168,27	333.168,27	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**837.525,50**	**837.525,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.168,27**	**333.168,27**	**333.168,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 25/nov/2025 as 14h e 43m.

EDUARDO JOSE HENRICHS	*ITACIR BERLANDA*	*ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO*
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5CA99FB9

ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL 5° BIMESTRE 2025

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.526.430,10	48.014.308,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.078.561,31	4.964.130,80
IPTU	1.553.090,00	1.306.965,13
ISS	712.663,11	876.305,04
ITBI	851.578,00	725.486,83
IRRF	1.383.214,20	1.551.634,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	578.016,00	503.738,99
Contribuições	718.186,00	778.357,79
Receita Patrimonial	304.129,10	1.670.888,55
Aplicações Financeiras (II)	214.129,10	1.597.701,43
Outras Receitas Patrimoniais	90.000,00	73.187,12
Transferências Correntes	49.520.553,69	40.257.817,11
Cota-Parte do FPM	18.238.207,52	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	8.685.516,00	6.967.777,92
Cota-Parte do IPVA	1.057.025,56	1.070.880,04
Cota-Parte do ITR	57.170,00	69.548,62
Transferências da LC 61/1989	142.923,00	99.964,41
Transferências do FUNDEB	8.363.822,20	7.641.293,20
Outras Transferências Correntes	12.975.889,41	10.704.740,63
Demais Receitas Correntes	905.000,00	343.114,49
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	905.000,00	343.114,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	56.312.301,00	46.416.607,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.686.481,52	13.962.161,50
Operações de Crédito (VIII)	2.200.000,00	2.200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	131.630,35	424.376,20
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	131.630,35	424.376,20
Transferências de Capital	17.354.851,17	11.337.785,30
Convênios	13.448.285,47	5.631.836,54
Outras Transferências de Capital	3.906.565,70	5.705.948,76
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.486.481,52	11.762.161,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.798.782,52	58.178.768,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		

XIII)	73.798.782,52	58.178.768,81

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	55.773.854,15	45.668.688,45	45.496.964,70	42.892.167,55	407.133,18	0,00	0,00
RPPS) (XVIII)							
Pessoal e Encargos Sociais	28.253.723,97	23.199.673,88	23.199.673,88	22.843.915,68	51.794,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.479.790,00	1.156.317,69	1.156.317,69	1.156.317,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.040.340,18	21.312.696,88	21.140.973,13	18.891.934,18	355.338,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.294.064,15	44.512.370,76	44.340.647,01	41.735.849,86	407.133,18	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM							
FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES							
(COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.300.017,80	22.598.346,89	14.822.487,41	14.317.731,76	430.392,32	333.168,27	333.168,27
(XXIII)							
Investimentos	24.484.391,80	21.922.322,69	14.146.463,21	13.641.707,56	430.392,32	333.168,27	333.168,27
Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	814.434,00	676.024,20	676.024,20	676.024,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV +							
XXVI + XXVII)]	24.485.583,80	21.922.322,69	14.146.463,21	13.641.707,56	430.392,32	333.168,27	333.168,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM							
FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL							
(COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX +							
XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.879.647,95**	**66.434.693,45**	**58.487.110,22**	**55.377.557,42**	**837.525,50**	**333.168,27**	**333.168,27**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO							
FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.879.647,95	66.434.693,45	58.487.110,22	55.377.557,42	837.525,50	333.168,27	333.168,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**1.630.517,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**1.630.517,62**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.597.701,43

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.156.317,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.071.901,36**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.974.947,72	8.498.923,52
DEDUÇÕES (XL)	12.186.968,63	13.510.818,49
Disponibilidade de Caixa	12.186.968,63	13.510.818,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.037.162,95	16.899.645,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	837.525,50	3.109.552,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.668,82	279.274,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.212.020,91	-5.011.894,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-200.125,94**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.272.027,30	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.071.901,36**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.630.517,62**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.460.960,33	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.460.960,33	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

EDUARDO JOSE HENRICHS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:901E7934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RREO - EXECUTIVO MUNCIIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.526.841,21	301.610.485,70	46.943.056,72	15,56	235.611.665,59	78,12	65.998.820,11

RECEITAS CORRENTES	275.238.541,21	278.951.607,83	44.924.667,10	16,10	225.522.175,76	80,85	53.429.432,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	68.784.067,91	68.784.067,91	10.980.573,28	15,96	56.773.295,49	82,54	12.010.772,42
Impostos	64.207.140,22	64.207.140,22	10.639.066,84	16,57	53.150.374,91	82,78	11.056.765,31
Taxas	3.373.287,69	3.373.287,69	233.305,07	6,92	3.041.567,09	90,17	331.720,60
Contribuição de Melhoria	1.203.640,00	1.203.640,00	108.201,37	8,99	581.353,49	48,30	622.286,51
CONTRIBUIÇÕES	4.814.000,00	4.814.000,00	813.957,44	16,91	4.148.127,61	86,17	665.872,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.814.000,00	4.814.000,00	813.957,44	16,91	4.148.127,61	86,17	665.872,39
RECEITA PATRIMONIAL	8.389.065,89	8.705.794,65	1.633.179,67	18,76	6.966.356,75	80,02	1.739.437,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	577.315,89	577.315,89	44.605,83	7,73	204.801,00	35,47	372.514,89
Valores Mobiliários	6.144.000,00	6.174.410,41	1.380.494,26	22,36	6.055.713,07	98,08	118.697,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	485.750,00	772.068,35	79.035,84	10,24	379.800,05	49,19	392.268,30
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.182.000,00	1.182.000,00	129.043,74	10,92	326.042,63	27,58	855.957,37
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.395.000,00	5.395.000,00	798.872,70	14,81	4.150.503,63	76,93	1.244.496,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	130.000,00	130.000,00	5.640,00	4,34	131.956,00	101,50	-1.956,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.265.000,00	5.265.000,00	793.232,70	15,07	4.018.547,63	76,33	1.246.452,37
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	186.985.054,01	190.381.391,87	30.575.725,24	16,06	152.802.160,53	80,26	37.579.231,34
Transferências da União e de suas Entidades	70.937.712,68	72.638.828,46	14.302.466,39	19,69	63.753.953,01	87,77	8.884.875,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.647.341,33	53.242.563,41	8.495.193,65	15,96	47.532.417,55	89,28	5.710.145,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	16.800.000,00	16.800.000,00	930.659,30	5,54	4.872.505,81	29,00	11.927.494,19
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.000.000,00	44.100.000,00	6.847.405,90	15,53	36.642.784,16	83,09	7.457.215,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	500,00	0,01	3.599.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	871.353,40	871.353,40	122.358,77	14,04	681.731,75	78,24	189.621,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	556.353,40	556.353,40	99.051,51	17,80	413.098,96	74,25	143.254,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	315.000,00	315.000,00	23.307,26	7,40	180.510,21	57,30	134.489,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	88.122,58	0,00	-88.122,58
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.300,00	22.658.877,87	2.018.389,62	8,91	10.089.489,83	44,53	12.569.388,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.817.111,92	0,00	0,00	317.111,92	4,65	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.817.111,92	0,00	0,00	317.111,92	4,65	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.688.300,00	1.838.300,00	114.558,95	6,23	1.693.379,32	92,12	144.920,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.688.300,00	1.838.300,00	114.558,95	6,23	1.693.379,32	92,12	144.920,68
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	14.003.465,95	1.903.830,67	13,60	8.078.998,59	57,69	5.924.467,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	14.003.465,95	1.903.830,67	13,60	8.078.998,59	57,69	5.924.467,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.526.841,21	301.610.485,70	46.943.056,72	15,56	235.611.665,59	78,12	65.998.820,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	283.526.841,21	301.610.485,70	46.943.056,72	15,56	235.611.665,59	78,12	65.998.820,11
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	283.526.841,21	301.610.485,70	46.943.056,72	15,56	235.611.665,59	78,12	65.998.820,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	21.655.553,88	0,00	0,00	21.655.553,88	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	21.655.553,88	0,00	0,00	21.655.553,88	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	257.059.048,02	293.048.057,62	34.511.941,82	198.460.458,84	94.587.598,78	36.194.337,99	183.007.326,88	110.040.730,74	182.557.823,38	15.453.131,96
DESPESAS CORRENTES	230.989.543,68	243.723.986,64	32.239.663,70	176.228.090,21	67.495.896,43	33.371.133,74	165.333.665,58	78.390.321,06	164.884.162,08	10.894.424,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.323.840,73	109.627.262,21	15.916.021,38	79.581.435,92	30.045.826,29	15.926.017,15	79.580.814,63	30.046.447,58	79.373.454,89	621,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.900.000,00	2.281.000,00	267.267,83	2.273.488,92	7.511,08	456.841,24	2.271.318,82	9.681,18	2.271.318,82	2.170,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.765.702,95	131.815.724,43	16.056.374,49	94.373.165,37	37.442.559,06	16.988.275,35	83.481.532,13	48.334.192,30	83.239.388,37	10.891.633,24
DESPESAS DE CAPITAL	22.469.504,34	45.724.070,98	2.272.278,12	22.232.368,63	23.491.702,35	2.823.204,25	17.673.661,30	28.050.409,68	17.673.661,30	4.558.707,33
INVESTIMENTOS	19.369.504,34	42.410.054,50	2.125.534,89	18.949.957,94	23.460.096,56	2.104.602,94	14.404.586,69	28.005.467,81	14.404.586,69	4.545.371,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.100.000,00	3.314.016,48	146.743,23	3.282.410,69	31.605,79	718.601,31	3.269.074,61	44.941,87	3.269.074,61	13.336,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.596.793,19	23.346.981,96	2.108.895,69	20.015.275,12	3.331.706,84	3.785.197,90	18.967.319,36	4.379.662,60	18.967.319,36	1.047.955,76
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	276.655.841,21	316.395.039,58	36.620.837,51	218.475.733,96	97.919.305,62	39.979.535,89	201.974.646,24	114.420.393,34	201.525.142,74	16.501.087,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	276.655.841,21	316.395.039,58	36.620.837,51	218.475.733,96	97.919.305,62	39.979.535,89	201.974.646,24	114.420.393,34	201.525.142,74	16.501.087,72
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	17.135.931,63	-17.135.931,63	0,00	33.637.019,35	0,00	34.086.522,85	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	276.655.841,21	316.395.039,58	36.620.837,51	235.611.665,59	80.783.373,99	39.979.535,89	235.611.665,59	0,00	235.611.665,59	16.501.087,72

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	19.596.793,19	23.346.981,96	2.108.895,69	20.015.275,12	3.331.706,84	3.785.197,90	18.967.319,36	4.379.662,60	18.967.319,36	1.047.955,76
DESPESAS CORRENTES	19.130.802,15	22.880.990,92	2.108.895,69	19.653.173,62	3.227.817,30	3.712.777,60	18.605.217,86	4.275.773,06	18.605.217,86	1.047.955,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.465.802,15	9.565.990,92	1.313.879,10	6.386.564,05	3.179.426,87	1.313.879,10	6.386.564,05	3.179.426,87	6.386.564,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	215.000,00	0,00	214.739,76	260,24	38.229,81	185.224,92	29.775,08	185.224,92	29.514,84
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.450.000,00	13.100.000,00	795.016,59	13.051.869,81	48.130,19	2.360.668,69	12.033.428,89	1.066.571,11	12.033.428,89	1.018.440,92
DESPESAS DE CAPITAL	465.991,04	465.991,04	0,00	362.101,50	103.889,54	72.420,30	362.101,50	103.889,54	362.101,50	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	465.991,04	465.991,04	0,00	362.101,50	103.889,54	72.420,30	362.101,50	103.889,54	362.101,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO SOARES	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Contadora
LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Prefeito	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	257.059.048,02	293.048.057,62	34.511.941,82	198.460.458,84	90,84	94.587.598,78	36.194.337,99	183.007.326,88	90,61	110.040.730,74	15.453.131,96
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	3.066.112,00	3.077.475,94	425.511,71	2.218.216,98	1,02	859.258,96	425.406,03	2.202.142,23	1,09	875.333,71	16.074,75
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	3.066.112,00	3.077.475,94	425.511,71	2.218.216,98	1,02	859.258,96	425.406,03	2.202.142,23	1,09	875.333,71	16.074,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.537.660,48	22.775.570,68	3.588.804,39	16.551.792,04	7,58	6.223.778,64	3.852.872,69	15.365.200,51	7,61	7.410.370,17	1.186.591,53
Planejamento e Orçamento	1.734.041,12	2.195.041,12	236.805,88	1.366.287,47	0,63	828.753,65	333.707,52	1.336.478,39	0,66	858.562,73	29.809,08
Administração Geral	19.803.619,36	20.580.529,56	3.351.998,51	15.185.504,57	6,95	5.395.024,99	3.519.165,17	14.028.722,12	6,95	6.551.807,44	1.156.782,45
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.075.502,48	9.147.908,62	1.115.494,13	5.832.930,37	2,67	3.314.978,25	1.165.817,97	5.661.649,51	2,80	3.486.259,11	171.280,86
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	9.075.502,48	9.147.908,62	1.115.494,13	5.832.930,37	2,67	3.314.978,25	1.165.817,97	5.661.649,51	2,80	3.486.259,11	171.280,86
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.716.597,00	34.056.510,97	1.715.166,11	24.047.871,11	11,01	10.008.639,86	1.716.329,92	22.627.266,01	11,20	11.429.244,96	1.420.605,10
Assistência ao Idoso	16.799.460,00	20.563.367,85	413.984,68	13.661.092,88	6,25	6.902.274,97	245.937,71	13.232.867,02	6,55	7.330.500,83	428.225,86
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.002.071,00	6.610.743,58	176.859,19	5.095.260,85	2,33	1.515.482,73	341.373,24	4.660.105,50	2,31	1.950.638,08	435.155,35
Assistência Comunitária	5.915.066,00	6.882.399,54	1.124.322,24	5.291.517,38	2,42	1.590.882,16	1.129.018,97	4.734.293,49	2,34	2.148.106,05	557.223,89
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	50.397.361,51	56.376.649,06	9.862.608,23	40.152.682,07	18,38	16.223.966,99	8.688.555,11	37.143.173,12	18,39	19.233.475,94	3.009.508,95
Atenção Básica	36.289.597,51	37.695.612,05	5.939.285,76	25.100.354,16	11,49	12.595.257,89	4.969.434,13	23.133.226,38	11,45	14.562.385,67	1.967.127,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.391.575,00	16.859.594,28	3.767.213,30	14.181.067,02	6,49	2.678.527,26	3.579.622,81	13.167.352,11	6,52	3.692.242,17	1.013.714,91
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.716.189,00	1.821.442,73	156.109,17	871.260,89	0,40	950.181,84	139.498,17	842.594,63	0,42	978.848,10	28.666,26
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	4.887.779,89	4.978.319,96	227.014,76	1.312.090,40	0,60	3.666.229,56	281.656,11	1.283.618,57	0,64	3.694.701,39	28.471,83
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	1.963.360,89	2.053.900,96	152.793,99	894.688,11	0,41	1.159.212,85	153.820,61	884.693,03	0,44	1.169.207,93	9.995,08
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.924.419,00	2.924.419,00	74.220,77	417.402,29	0,19	2.507.016,71	127.835,50	398.925,54	0,20	2.525.493,46	18.476,75

EDUCAÇÃO	73.369.570,50	75.847.827,78	10.853.341,43	54.433.278,01	24,92	21.414.549,77	11.472.451,29	51.420.117,10	25,46	24.427.710,68	3.013.160,91
Ensino Fundamental	44.745.398,00	46.331.853,57	6.327.272,40	33.314.417,61	15,25	13.017.435,96	6.870.173,01	31.167.584,20	15,43	15.164.269,37	2.146.833,41
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	22.624.772,50	23.970.153,69	3.862.093,19	17.403.248,70	7,97	6.566.904,99	3.933.688,22	16.827.471,05	8,33	7.142.682,64	575.777,65
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.232.000,00	2.577.305,81	188.453,80	1.125.691,19	0,52	1.451.614,62	188.453,80	1.125.691,19	0,56	1.451.614,62	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.767.400,00	2.968.514,71	475.522,04	2.589.920,51	1,19	378.594,20	480.136,26	2.299.370,66	1,14	669.144,05	290.549,85
CULTURA	1.836.510,00	2.212.941,07	231.844,20	1.174.379,47	0,54	1.038.561,60	190.558,26	1.116.888,53	0,55	1.096.052,54	57.490,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.836.510,00	2.212.941,07	231.844,20	1.174.379,47	0,54	1.038.561,60	190.558,26	1.116.888,53	0,55	1.096.052,54	57.490,94
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	30.570.905,04	48.322.612,43	3.990.075,64	26.243.967,50	12,01	22.078.644,93	4.549.717,37	21.322.617,34	10,56	26.999.995,09	4.921.350,16
Infra-Estrutura Urbana	7.500.000,00	26.475.289,72	1.275.360,61	12.553.283,70	5,75	13.922.006,02	1.845.635,36	9.047.035,53	4,48	17.428.254,19	3.506.248,17
Serviços Urbanos	23.070.905,04	21.847.322,71	2.714.715,03	13.690.683,80	6,27	8.156.638,91	2.704.082,01	12.275.581,81	6,08	9.571.740,90	1.415.101,99
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	9.218.746,12	10.231.659,52	1.375.007,91	6.782.109,73	3,10	3.449.549,79	1.460.337,14	6.264.203,14	3,10	3.967.456,38	517.906,59
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	9.218.746,12	10.231.659,52	1.375.007,91	6.782.109,73	3,10	3.449.549,79	1.460.337,14	6.264.203,14	3,10	3.967.456,38	517.906,59
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	931.374,00	890.538,00	92.763,73	420.060,89	0,19	470.477,11	107.647,06	352.555,65	0,17	537.982,35	67.505,24
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	931.374,00	890.538,00	92.763,73	420.060,89	0,19	470.477,11	107.647,06	352.555,65	0,17	537.982,35	67.505,24
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	3.037.229,00	2.838.554,06	201.451,61	1.118.683,15	0,51	1.719.870,91	254.110,10	1.024.372,09	0,51	1.814.181,97	94.311,06
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.037.229,00	2.838.554,06	201.451,61	1.118.683,15	0,51	1.719.870,91	254.110,10	1.024.372,09	0,51	1.814.181,97	94.311,06
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	16.813.700,00	18.691.489,53	832.857,97	18.172.397,12	8,32	519.092,41	2.028.878,94	17.223.523,08	8,53	1.467.966,45	948.874,04
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000.000,00	5.595.016,48	414.011,06	5.555.899,61	2,54	39.116,87	1.175.442,55	5.540.393,43	2,74	54.623,05	15.506,18
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	11.813.700,00	13.096.473,05	418.846,91	12.616.497,51	5,77	479.975,54	853.436,39	11.683.129,65	5,78	1.413.343,40	933.367,86
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.600.000,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	3.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.596.793,19	23.346.981,96	2.108.895,69	20.015.275,12	9,16	3.331.706,84	3.785.197,90	18.967.319,36	9,39	4.379.662,60	1.047.955,76
TOTAL (III) = (I + II)	276.655.841,21	316.395.039,58	36.620.837,51	218.475.733,96	100,00	97.919.305,62	39.979.535,89	201.974.646,24	100,00	114.420.393,34	16.501.087,72

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea | R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	19.596.793,19	23.346.981,96	2.108.895,69	20.015.275,12	9,18	3.331.706,84	3.785.197,90	18.967.319,36	9,19	4.379.662,60	1.047.955,76
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	181.000,00	181.000,00	22.651,41	118.932,17	0,05	62.067,83	22.651,41	118.932,17	0,06	62.067,83	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	181.000,00	181.000,00	22.651,41	118.932,17	0,05	62.067,83	22.651,41	118.932,17	0,06	62.067,83	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.022.657,02	1.022.657,02	131.498,59	649.356,06	0,30	373.300,96	131.498,59	649.356,06	0,31	373.300,96	0,00
Planejamento e Orçamento	83.175,60	83.175,60	8.898,94	51.328,79	0,02	31.846,81	8.898,94	51.328,79	0,02	31.846,81	0,00
Administração Geral	939.481,42	939.481,42	122.599,65	598.027,27	0,27	341.454,15	122.599,65	598.027,27	0,29	341.454,15	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	523.510,98	523.510,98	66.826,18	384.096,64	0,18	139.414,34	66.826,18	384.096,64	0,19	139.414,34	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	523.510,98	523.510,98	66.826,18	384.096,64	0,18	139.414,34	66.826,18	384.096,64	0,19	139.414,34	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	280.105,15	320.005,15	33.081,55	179.889,72	0,08	140.115,43	33.081,55	179.889,72	0,09	140.115,43	0,00
Assistência ao Idoso	540,00	7.440,00	840,56	5.445,72	0,00	1.994,28	840,56	5.445,72	0,00	1.994,28	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	72.829,00	72.829,00	0,00	1.242,09	0,00	71.586,91	0,00	1.242,09	0,00	71.586,91	0,00
Assistência Comunitária	206.736,15	239.736,15	32.240,99	173.201,91	0,08	66.534,24	32.240,99	173.201,91	0,08	66.534,24	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.631.649,00	1.664.598,66	224.597,67	976.588,59	0,45	688.010,07	224.597,67	976.588,59	0,47	688.010,07	0,00
Atenção Básica	1.489.700,00	1.353.649,66	154.491,95	679.333,30	0,31	674.316,36	154.491,95	679.333,30	0,33	674.316,36	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	88.639,00	257.639,00	61.381,22	256.863,63	0,12	775,37	61.381,22	256.863,63	0,12	775,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.310,00	53.310,00	8.724,50	40.391,66	0,02	12.918,34	8.724,50	40.391,66	0,02	12.918,34	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	605.084,00	605.084,00	17.847,72	80.516,42	0,04	524.567,58	17.847,72	80.516,42	0,04	524.567,58	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	562.100,00	562.100,00	14.565,50	64.234,73	0,03	497.865,27	14.565,50	64.234,73	0,03	497.865,27	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	42.984,00	42.984,00	3.282,22	16.281,69	0,01	26.702,31	3.282,22	16.281,69	0,01	26.702,31	0,00
EDUCAÇÃO	4.186.230,00	4.188.569,11	697.251,90	3.404.747,07	1,56	783.822,04	697.251,90	3.404.747,07	1,65	783.822,04	0,00
Ensino Fundamental	2.365.812,00	2.365.812,00	384.489,93	1.916.606,36	0,88	449.205,64	384.489,93	1.916.606,36	0,93	449.205,64	0,00

Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.609.230,00	1.611.569,11	295.294,97	1.394.207,59	0,64	217.361,52	295.294,97	1.394.207,59	0,68	217.361,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	211.188,00	211.188,00	17.467,00	93.933,12	0,04	117.254,88	17.467,00	93.933,12	0,05	117.254,88	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	80.385,00	80.385,00	6.120,29	28.694,79	0,01	51.690,21	6.120,29	28.694,79	0,01	51.690,21	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	80.385,00	80.385,00	6.120,29	28.694,79	0,01	51.690,21	6.120,29	28.694,79	0,01	51.690,21	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	409.000,00	434.000,00	72.878,83	357.797,25	0,16	76.202,75	72.878,83	357.797,25	0,17	76.202,75	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	409.000,00	434.000,00	72.878,83	357.797,25	0,16	76.202,75	72.878,83	357.797,25	0,17	76.202,75	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	365.181,00	365.181,00	31.770,94	162.214,59	0,07	202.966,41	31.770,94	162.214,59	0,08	202.966,41	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	365.181,00	365.181,00	31.770,94	162.214,59	0,07	202.966,41	31.770,94	162.214,59	0,08	202.966,41	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.000,00	25.000,00	1.150,76	4.543,24	0,00	20.456,76	1.150,76	4.543,24	0,00	20.456,76	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	1.150,76	4.543,24	0,00	20.456,76	1.150,76	4.543,24	0,00	20.456,76	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	156.000,00	156.000,00	8.203,26	39.187,51	0,02	116.812,49	8.203,26	39.187,51	0,02	116.812,49	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	156.000,00	156.000,00	8.203,26	39.187,51	0,02	116.812,49	8.203,26	39.187,51	0,02	116.812,49	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.130.991,04	13.780.991,04	795.016,59	13.628.711,07	6,25	152.279,97	2.471.318,80	12.580.755,31	6,10	1.200.235,73	1.047.955,76
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	680.991,04	680.991,04	0,00	576.841,26	0,26	104.149,78	110.650,11	547.326,42	0,27	133.664,62	29.514,84
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	9.450.000,00	13.100.000,00	795.016,59	13.051.869,81	5,99	48.130,19	2.360.668,69	12.033.428,89	5,83	1.066.571,11	1.018.440,92
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Prefeito
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Contadora	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	**R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**19.575.628,96**	**40.999.772,74**	**25.476.674,29**	**22.549.806,24**	**23.541.980,10**	**24.196.639,20**	**28.626.977,05**	**25.662.790,23**	**26.285.912,35**	**21.678.527,89**	**25.867.276,48**	**22.753.885,39**	**307.215.870,92**	**303.472.204,83**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.151.379,26	6.138.210,58	4.146.919,52	3.569.245,20	5.263.851,63	5.323.362,55	10.638.917,54	5.989.864,16	5.327.525,00	5.533.036,61	5.295.908,69	5.684.664,59	67.062.885,33	68.784.067,91
IPTU	719.693,55	366.186,84	295.422,12	258.792,37	231.474,51	1.216.455,53	6.319.428,51	1.491.983,27	1.017.970,37	1.046.646,35	974.394,38	953.845,20	14.892.293,00	17.244.597,13
ISS	2.498.579,19	2.818.852,97	2.550.388,22	2.158.908,45	2.620.244,83	2.356.545,84	2.526.778,90	2.581.983,89	2.528.508,28	2.627.530,17	2.764.835,33	3.043.501,86	31.076.657,93	31.405.264,39
ITBI	419.299,01	410.460,44	342.820,00	258.820,28	608.563,70	493.205,38	418.655,34	860.371,47	503.162,00	416.128,56	551.014,12	345.606,20	5.628.106,50	4.994.000,00
IRRF	249.079,59	2.147.711,41	614.125,54	646.968,28	930.096,78	830.910,50	913.786,73	830.098,50	1.057.741,46	956.791,94	837.380,06	1.168.489,69	11.183.180,48	10.563.278,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.727,92	394.998,92	344.163,64	245.755,82	873.471,81	426.245,30	460.268,06	225.427,03	220.142,89	485.939,59	168.284,80	173.221,64	4.282.647,42	4.576.927,69
Receita de Contribuições	417.172,04	340.936,40	353.119,55	353.493,77	366.192,30	427.288,56	591.662,95	432.934,76	398.279,38	411.198,90	402.939,42	411.018,02	4.906.236,05	4.814.000,00
Receita Patrimonial	289.806,76	431.991,95	451.407,98	519.836,38	599.706,83	647.729,47	750.108,62	719.242,63	873.020,66	772.124,51	772.615,79	860.563,88	7.688.155,46	8.705.794,65

Rendimentos de Aplicação Financeira	218.108,28	336.877,05	386.396,46	454.538,12	477.655,72	572.821,00	670.062,30	624.189,76	770.449,69	690.662,03	662.167,36	718.326,90	6.582.254,67	6.130.410,41
Outras Receitas Patrimoniais	71.698,48	95.114,90	65.011,52	65.298,26	122.051,11	74.908,47	80.046,32	95.052,87	102.570,97	81.462,48	110.448,43	142.236,98	1.105.900,79	2.575.384,24
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	397.346,98	383.516,36	398.188,52	399.594,21	384.964,60	403.047,41	418.867,10	477.093,51	448.444,53	421.431,05	405.565,73	393.306,97	4.931.366,97	5.395.000,00
Transferências Correntes	14.259.182,41	33.297.050,90	20.064.267,63	17.672.801,81	16.893.497,52	17.235.677,00	16.126.244,18	18.007.376,08	19.160.894,42	14.487.475,34	18.929.775,00	15.342.445,01	221.476.687,30	214.901.988,87
Cota-Parte do FPM	5.205.022,83	8.396.389,07	5.241.195,59	7.033.079,30	4.631.606,27	4.706.502,30	6.003.811,02	6.166.738,80	6.481.628,12	4.994.453,34	6.338.157,51	4.250.779,61	69.449.363,76	66.625.781,69
Cota-Parte do ICMS	3.476.552,63	4.392.859,88	4.495.550,50	3.695.217,17	3.953.949,42	4.568.099,37	3.418.234,74	4.002.871,60	4.719.079,96	3.817.867,21	4.694.606,78	4.253.336,67	49.488.225,93	47.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	301.807,74	434.690,71	3.589.378,40	1.524.034,78	1.444.617,61	1.421.423,61	1.355.257,95	648.178,14	502.326,55	427.434,53	373.527,15	447.370,74	12.470.047,91	13.600.000,00
Cota-Parte do ITR	11.808,61	8.765,74	6.271,68	7.105,98	6.169,52	1.244,69	916,22	3.306,79	923,08	19.398,29	67.669,88	233.281,83	366.862,31	390.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.495,28	66.325,60	51.333,56	58.109,93	63.283,42	59.415,81	57.723,60	65.713,73	56.380,91	62.279,15	66.045,74	63.338,29	726.445,02	625.000,00
Transferências do FUNDEB	3.472.517,77	4.102.199,73	5.120.772,28	4.096.253,91	3.758.567,38	4.178.094,84	3.668.019,61	3.902.636,25	3.741.047,89	3.510.642,22	3.375.465,52	3.920.449,30	46.846.666,70	44.600.000,00
Outras Transferências Correntes	1.734.977,55	15.895.820,17	1.559.765,62	1.259.000,74	3.035.303,90	2.300.896,38	1.622.281,04	3.217.930,77	3.659.507,91	1.655.400,60	4.014.302,42	2.173.888,57	42.129.075,67	41.961.207,18
Outras Receitas Correntes	60.741,51	408.066,55	62.771,09	34.834,87	33.767,22	159.534,21	101.176,66	36.279,09	77.748,36	53.261,48	60.471,85	61.886,92	1.150.539,81	871.353,40
DEDUÇÕES (II)	**1.810.337,38**	**2.149.023,31**	**2.676.745,89**	**2.476.845,85**	**2.046.896,46**	**2.151.337,13**	**2.180.811,72**	**2.204.880,32**	**1.819.994,87**	**1.864.286,45**	**1.846.873,38**	**1.849.621,39**	**25.077.654,15**	**24.520.597,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.810.337,38	2.149.023,31	2.676.745,89	2.476.845,85	2.046.896,46	2.151.337,13	2.180.811,72	2.204.880,32	1.819.994,87	1.864.286,45	1.846.873,38	1.849.621,39	25.077.654,15	24.520.597,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**17.765.291,58**	**38.850.749,43**	**22.799.928,40**	**20.072.960,39**	**21.495.083,64**	**22.045.302,07**	**26.446.165,33**	**23.457.909,91**	**24.465.917,48**	**19.814.241,44**	**24.020.403,10**	**20.904.264,00**	**282.138.216,77**	**278.951.607,83**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00	700.000,00	1.690.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	17.765.291,58	38.850.749,43	22.799.928,40	20.072.960,39	21.495.083,64	22.045.302,07	26.446.165,33	23.457.909,91	24.465.917,48	19.814.241,44	23.030.403,10	20.204.264,00	280.448.216,77	278.951.607,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	304.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.485,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	139.656,00	1.786.272,00	1.852.738,18
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	17.635.387,58	38.286.456,43	22.660.272,40	19.933.304,39	21.355.427,64	21.905.646,07	26.306.509,33	23.318.253,91	24.326.261,48	19.674.585,44	22.890.747,10	20.064.608,00	278.357.459,77	277.098.869,65

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
Notas Explicativas		
RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	
Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**		**0,00**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RICARDO SOARES			***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***		
Controle Interno			Prefeito		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN			***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Contadora			Secretário(A) De Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	6.817.111,92	317.111,92	6.500.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)**
DESPESAS DE CAPITAL	46.190.062,02	22.594.470,13	18.035.762,80	0,00	23.595.591,89
Investimentos	42.410.054,50	18.949.957,94	14.404.586,69	0,00	23.460.096,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.780.007,52	3.644.512,19	3.631.176,11	0,00	135.495,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	46.190.062,02	22.594.470,13	18.035.762,80	0,00	23.595.591,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**39.372.950,10**	**22.277.358,21**	**0,00**	**0,00**	**17.095.591,89**
RICARDO SOARES				***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	
Controle Interno				Prefeito	
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN				***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***	
Contadora				Secretário(A) De Administração	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	278.951.607,83	225.522.175,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.784.067,91	56.773.295,49
IPTU	17.244.597,13	13.806.412,61
ISS	31.405.264,39	25.759.225,77
ITBI	4.994.000,00	4.798.347,05
IRRF	10.563.278,70	8.786.389,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.576.927,69	3.622.920,58
Contribuições	4.814.000,00	4.148.127,61
Receita Patrimonial	8.705.794,65	6.966.356,75

Aplicações Financeiras (II)	6.130.410,41	6.027.269,34
Outras Receitas Patrimoniais	2.575.384,24	939.087,41
Transferências Correntes	190.381.391,87	152.802.160,53
Cota-Parte do FPM	54.448.184,69	45.678.706,90
Cota-Parte do ICMS	37.680.000,00	33.295.050,93
Cota-Parte do IPVA	10.880.000,00	9.386.839,36
Cota-Parte do ITR	312.000,00	277.030,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	500.000,00	482.899,28
Transferências do FUNDEB	44.600.000,00	39.271.949,20
Outras Transferências Correntes	41.961.207,18	24.409.684,38
Demais Receitas Correntes	6.266.353,40	4.832.235,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.266.353,40	4.832.235,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	272.821.197,42	219.494.906,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.658.877,87	10.089.489,83
Operações de Crédito (VI)	6.817.111,92	317.111,92
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.838.300,00	1.693.379,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.838.300,00	1.693.379,32
Transferências de Capital	14.003.465,95	8.078.998,59
Convênios	13.903.465,95	7.505.395,48
Outras Transferências de Capital	100.000,00	573.603,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX+ X + XI + XII)]	15.841.765,95	9.772.377,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	288.662.963,37	229.267.284,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	288.662.963,37	229.267.284,33

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	RESTOS A PAGAR DESPESAS PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	266.604.977,56	195.881.263,83	183.938.883,44	183.489.379,94	141.328,26	2.335.521,24	2.335.521,24
Pessoal e Encargos Sociais	119.193.253,13	85.967.999,97	85.967.378,68	85.760.018,94	141.328,26	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.496.000,00	2.488.228,68	2.456.543,74	2.456.543,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	144.915.724,43	107.425.035,18	95.514.961,02	95.272.817,26	0,00	2.335.521,24	2.335.521,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	264.108.977,56	193.393.035,15	181.482.339,70	181.032.836,20	141.328,26	2.335.521,24	2.335.521,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	46.190.062,02	22.594.470,13	18.035.762,80	18.035.762,80	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50

RPPS) (XXIII)							
Investimentos	42.410.054,50	18.949.957,94	14.404.586,69	14.404.586,69	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.780.007,52	3.644.512,19	3.631.176,11	3.631.176,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.410.054,50	18.949.957,94	14.404.586,69	14.404.586,69	0,00	1.791.846,50	1.791.846,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	310.119.032,06	212.342.993,09	195.886.926,39	195.437.422,89	141.328,26	4.127.367,74	4.127.367,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	310.119.032,06	212.342.993,09	195.886.926,39	195.437.422,89	141.328,26	4.127.367,74	4.127.367,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	29.561.165,44
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	29.561.165,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	6.027.269,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.488.228,68
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**33.100.206,10**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.797.424,85	22.475.297,91
DEDUÇÕES (XL)	46.126.697,99	70.047.329,93
Disponibilidade de Caixa	46.126.697,99	70.047.329,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	46.744.738,72	71.012.254,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	374.783,95	682.959,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	243.256,78	281.965,63
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.329.273,14	-47.572.032,02
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		27.242.758,88
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	308.175,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	27.550.934,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**24.011.893,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.655.553,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.655.553,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Prefeito
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Contadora	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**
PODER EXECUTIVO	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**233.455,69**	**141.328,26**	**141.328,26**	**0,00**	**233.455,69**	**0,00**	**4.733.514,74**	**4.127.367,74**	**4.127.367,74**		**412.000,00**	**645.455,69**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2025 - 08:24:48

Notas Explicativas

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	64.207.140,22	53.150.374,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.244.597,13	13.806.412,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.994.000,00	4.798.347,05

1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.405.264,39	25.759.225,77
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.563.278,70	8.786.389,48
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	128.340.781,69	110.593.194,82
2.1- Cota-Parte FPM	66.625.781,69	55.847.951,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.124.371,69	50.846.226,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.501.410,00	5.001.725,20
2.2- Cota-Parte ICMS	47.100.000,00	41.618.813,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	603.624,14
2.4- Cota-Parte ITR	390.000,00	346.287,96
2.5- Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	11.733.549,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	442.967,98
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**192.547.921,91**	**163.743.569,73**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**24.567.874,34**	**21.118.293,92**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**23.569.106,14**	**19.817.598,51**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	44.600.000,00	39.792.923,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.100.000,00	37.163.758,12
6.1.1- Principal	44.100.000,00	36.642.784,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	520.973,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	500.000,00	2.629.165,04
6.4.1- Principal	500.000,00	2.629.165,04
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**19.532.125,66**	**15.524.490,24**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	762.179,44	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	762.179,44	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**40.555.102,60**	

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	45.346.016,72	34.994.376,70	34.702.472,74	34.699.958,30	291.903,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.247.084,33	33.596.828,75	33.596.828,75	33.594.314,31	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	16.847.938,33	14.466.679,23	14.466.679,23	14.465.698,71	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.371.076,49	18.177.711,07	18.177.711,07	18.176.177,15	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.028.069,51	952.438,45	952.438,45	952.438,45	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.098.932,39	1.397.547,95	1.105.643,99	1.105.643,99	291.903,96
10.2.1- Educação Infantil	1.702.980,39	797.366,55	567.409,59	567.409,59	229.956,96
10.2.2- Ensino Fundamental	2.395.952,00	600.181,40	538.234,40	538.234,40	61.947,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)							R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	34.248.359,98	33.956.456,02	33.953.941,58	291.903,96	0,00	0.0	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.248.359,98	33.956.456,02	33.953.941,58	291.903,96	0,00	0.0	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.965.960,94	32.965.960,94	32.963.446,50	0,00	0,00	0.0	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.014.630,68	32.965.960,94	32.965.960,94	88,70
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10%	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO	% NÃO APLICADO (r)

de Superávit)				PERMITIDO (q)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.979.292,32	5.836.467,14	5.836.467,14	1.857.174,82	14,67

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL						
PODER EXECUTIVO						
ESTADO DO PARANÁ						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.376.400,30	762.179,44	631.049,81	0,00	0,00	131.129,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.260.785,79	647.212,53	631.049,81	0,00	0,00	16.162,72
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	115.614,51	114.966,91	0,00	0,00	0,00	114.966,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	25.587.142,45	17.378.643,20	15.510.895,69	15.497.241,16	1.867.747,51
20.1- Educação Infantil	6.668.934,03	3.335.240,62	3.101.327,52	3.090.114,87	233.913,10
20.2- Ensino Fundamental	18.244.784,12	13.776.216,72	12.142.382,31	12.139.940,43	1.633.834,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	673.424,30	267.185,86	267.185,86	267.185,86	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	68.231.665,36	50.407.378,87	48.247.727,40	48.231.558,43	2.159.651,47
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.219.852,75	17.853.451,68	17.389.581,62	17.377.388,45	463.870,06
21.1.1- Creche	25.219.852,75	17.853.451,68	17.389.581,62	17.377.388,45	463.870,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.011.812,61	32.553.927,19	30.858.145,78	30.854.169,98	1.695.781,41

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	15.510.895,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	21.118.293,92

24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	1.857.174,82
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	16.162,72
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.258,66
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**34.754.593,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	40.935.892,43	34.754.593,41	21,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.896.702,13	1.876.635,91	1.895.224,91	1.258,66	218,56
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.750.198,97	1.744.231,32	1.749.203,25	777,16	218,56
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	146.503,16	132.404,59	146.021,66	481,50	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.108.197,58	6.158.635,87
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.579.197,58	4.099.282,43
31.1.1- Salário-Educação	3.392.685,00	2.899.179,45
31.1.2- PDDE	1.512,58	0,08
31.1.3- PNAE	950.000,00	861.412,07
31.1.4 - PNATE	235.000,00	237.205,85
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	101.484,98
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.529.000,00	2.059.353,44

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.134.723,01	2.192.493,80	2.113.939,52	2.113.939,52	78.554,28
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	361.870,05	41.468,87	28.591,38	28.591,38	12.877,49
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.685.852,96	2.151.024,93	2.085.348,14	2.085.348,14	65.676,79
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	77.067.882,18	54.565.513,70	52.327.307,95	52.311.138,98	2.238.205,75
33.1- Despesas Correntes	73.645.652,68	53.072.626,90	50.839.127,37	50.822.958,40	2.233.499,53
33.1.1- Pessoal Ativo	46.241.075,80	36.934.673,81	36.934.673,81	36.918.504,84	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.404.576,88	16.137.953,09	13.904.453,56	13.904.453,56	2.233.499,53
33.2- Despesas de Capital	3.422.229,50	1.492.886,80	1.488.180,58	1.488.180,58	4.706,22
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.422.229,50	1.492.886,80	1.488.180,58	1.488.180,58	4.706,22

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	892.519,88	209.262,55
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	39.792.923,16	2.899.179,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	34.845.979,96	950.877,25
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.839.463,08	2.157.564,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.839.463,08	2.157.564,75
Notas Explicativas		

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30

2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00

2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***
Controle Interno	Prefeito
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***
Contadora	Secretário(A) De Administração

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.838.300,00	1.816.467,50	21.832,50
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.838.300,00	1.781.501,90	56.798,10
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	34.965,60	-34.965,60

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	151.164,03	66.768,17	40.448,39	40.448,39	26.319,78	0,00	84.395,86
Despesas de Capital	151.164,03	66.768,17	40.448,39	40.448,39	26.319,78	0,00	84.395,86
Investimentos	151.164,03	66.768,17	40.448,39	40.448,39	26.319,78	0,00	84.395,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**	**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	361.130,88	-40.448,39	320.682,49
Notas Explicativas			

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Prefeito	Contadora

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretário(a) de Administração
MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	64.207.140,22	64.207.140,22	53.150.374,91	82,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.244.597,13	17.244.597,13	13.806.412,61	80,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.994.000,00	4.994.000,00	4.798.347,05	96,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.405.264,39	31.405.264,39	25.759.225,77	82,02
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.563.278,70	10.563.278,70	8.786.389,48	83,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	122.602.985,00	122.839.371,69	105.591.469,62	85,96
Cota-Parte FPM	60.887.985,00	61.124.371,69	50.846.226,66	83,18
Cota-Parte ITR	390.000,00	390.000,00	346.287,96	88,79
Cota-Parte IPVA	13.600.000,00	13.600.000,00	11.733.549,46	86,28
Cota-Parte ICMS	47.100.000,00	47.100.000,00	41.618.813,42	88,36
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	603.624,14	96,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	442.967,98	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**186.810.125,22**	**187.046.511,91**	**158.741.844,53**	**84,87**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre % (f)	(f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.265.218,00	29.658.439,90	18.056.856,85	60,88	17.661.778,61	59,55	17.518.428,69	59,07	395.078,24
Despesas Correntes	30.190.898,00	28.667.459,17	17.903.826,15	62,45	17.595.247,91	61,38	17.451.897,99	60,88	308.578,24
Despesas de Capital	1.074.320,00	990.980,73	153.030,70	15,44	66.530,70	6,71	66.530,70	6,71	86.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.158.296,00	13.096.709,52	11.228.277,13	85,73	10.535.724,14	80,45	10.515.942,75	80,29	692.552,99
Despesas Correntes	11.153.296,00	13.091.709,52	11.227.524,12	85,76	10.534.971,13	80,47	10.515.189,74	80,32	692.552,99
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	753,01	15,06	753,01	15,06	753,01	15,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	885.917,00	855.329,00	433.761,85	50,71	433.761,85	50,71	430.988,17	50,39	0,00
Despesas Correntes	880.517,00	849.929,00	433.761,85	51,04	433.761,85	51,04	430.988,17	50,71	0,00
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.309.431,00**	**43.610.478,42**	**29.718.895,83**	**68,15**	**28.631.264,60**	**65,65**	**28.465.359,61**	**65,27**	**1.087.631,23**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		29.718.895,83	28.631.264,60	28.465.359,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)		810.188,79	810.188,79	810.188,79
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)		**28.908.707,04**	**27.821.075,81**	**27.655.170,82**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		23.811.276,68		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		5.097.430,36	4.009.799,13	3.843.894,14
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)		0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**18,21**	**17,53**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)											R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**		**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	23.811.276,68	28.908.707,04	5.097.430,36	0,00	810.188,79	0,00	0,00	0,00	0,00		5.907.619,15
Empenhos de 2024	25.941.879,58	35.426.245,75	9.484.366,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		9.484.366,17
Empenhos de 2023	21.085.321,27	32.855.532,38	11.770.211,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		11.770.211,11
Empenhos de 2022	19.424.763,08	31.564.393,93	12.139.630,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.139.630,85
Empenhos de 2021 e anteriores	16.591.828,19	23.549.171,67	6.957.343,48	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00		6.957.343,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.719.579,51	11.167.735,18	9.047.449,73	81,01
Proveniente da União	7.561.238,18	8.964.171,77	6.842.450,72	76,33
Proveniente dos Estados	1.158.341,33	2.203.563,41	2.204.999,01	100,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.063.376,92	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.719.579,51**	**11.167.735,18**	**10.110.826,65**	**90,54**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.514.079,51	9.390.821,81	5.686.271,68	60,55	4.416.867,26	47,03	4.385.990,10	46,71	1.269.404,42
Despesas Correntes	6.414.079,51	8.351.558,91	4.750.580,78	56,88	4.340.776,36	51,98	4.309.899,20	51,61	409.804,42
Despesas de Capital	100.000,00	1.039.262,90	935.690,90	90,03	76.090,90	7,32	76.090,90	7,32	859.600,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.918,00	4.020.523,76	3.209.653,52	79,83	2.888.491,60	71,84	2.888.491,60	71,84	321.161,92
Despesas Correntes	1.321.918,00	4.020.523,76	3.209.653,52	79,83	2.888.491,60	71,84	2.888.491,60	71,84	321.161,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	883.582,00	1.019.423,73	477.890,70	46,88	449.224,44	44,07	449.224,44	44,07	28.666,26
Despesas Correntes	883.582,00	959.003,18	477.890,70	49,83	449.224,44	46,84	449.224,44	46,84	28.666,26
Despesas de Capital	0,00	60.420,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.719.579,51**	**14.430.769,30**	**9.373.815,90**	**64,96**	**7.754.583,30**	**53,74**	**7.723.706,14**	**53,52**	**1.619.232,60**

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) | R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.779.297,51	39.049.261,71	23.743.128,53	60,80	22.078.645,87	56,54	21.904.418,79	56,09	1.664.482,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.480.214,00	17.117.233,28	14.437.930,65	84,35	13.424.215,74	78,43	13.404.434,35	78,31	1.013.714,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.769.499,00	1.874.752,73	911.652,55	48,63	882.986,29	47,10	880.212,61	46,95	28.666,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.029.010,51**	**58.041.247,72**	**39.092.711,73**	**67,35**	**36.385.847,90**	**62,69**	**36.189.065,75**	**62,35**	**2.706.863,83**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	8.719.579,51	13.738.011,33	8.712.683,61	63,42	7.464.636,09	54,34	7.434.335,09	54,12	1.248.047,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**43.309.431,00**	**44.303.236,39**	**30.380.028,12**	**68,57**	**28.921.211,81**	**65,28**	**28.754.730,66**	**64,90**	**1.458.816,31**

Notas Explicativas

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***
Controle Interno	Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***	***TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN***

Controle Interno	Prefeito	Contadora
SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO		
Secretário(a) de Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	283.526.841,21
Previsão Atualizada	301.610.485,70
Receitas Realizadas	235.611.665,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.655.553,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	276.655.841,21
Dotação Atualizada	316.395.039,58
Despesas Empenhadas	218.475.733,96
Despesas Liquidadas	201.974.646,24
Despesas Pagas	201.525.142,74
Superávit Orçamentário	33.637.019,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	218.475.733,96
Despesas Liquidadas	201.974.646,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	282.138.216,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	280.448.216,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	278.357.459,77
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	29.561.165,44	164,80	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	33.100.206,10	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	374.783,95	0,00	141.328,26	233.455,69
Poder Executivo	374.783,95	0,00	141.328,26	233.455,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.733.514,74	194.147,00	4.127.367,74	412.000,00

Poder Executivo	4.733.514,74	194.147,00	4.127.367,74	412.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.108.298,69	194.147,00	4.268.696,00	645.455,69

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	34.754.593,41	25,00	21,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.965.960,94	70,00	88,70
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	317.111,92		6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	22.594.470,13		23.595.591,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,3 3	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,2 5	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	1.816.467,50		21.832,50	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.768,17		84.395,86	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	27.821.075,81	15,00	17,53
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
RICARDO SOARES	***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***		
Controle Interno	Prefeito		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Contadora	Secretário(A) De Administração		

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

IN 36/2009- TCE-PR				R$ 1,00
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	275.238.541,21	278.951.607,83	225.522.175,76	80,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.784.067,91	68.784.067,91	56.773.295,49	82,54
Contribuições	4.814.000,00	4.814.000,00	4.148.127,61	86,17
Receita Patrimonial	8.389.065,89	8.705.794,65	6.966.356,75	80,02
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.395.000,00	5.395.000,00	4.150.503,63	76,93
Transferências Correntes	186.985.054,01	190.381.391,87	152.802.160,53	80,26
Outras Receitas Correntes	871.353,40	871.353,40	681.731,75	78,24
RECEITAS DE CAPITAL	8.288.300,00	22.658.877,87	10.089.489,83	44,53
Operações de Crédito	6.500.000,00	6.817.111,92	317.111,92	4,65
Alienação de Bens	1.688.300,00	1.838.300,00	1.693.379,32	92,12
Transferências de Capital	100.000,00	14.003.465,95	8.078.998,59	57,69
TOTAL	283.526.841,21	301.610.485,70	235.611.665,59	78,12
Despesas com Assistência (Grupo de Natureza de Despesa)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (b)	**% (b/a)**
DESPESAS CORRENTES	23.264.391,81	27.674.295,18	21.404.036,20	77,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.018.722,81	6.972.610,22	4.054.062,83	58,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.245.669,00	20.701.684,96	17.349.973,37	83,81
DESPESAS DE CAPITAL	8.639.239,34	9.399.475,00	3.750.597,24	39,90
INVESTIMENTOS	8.639.239,34	9.399.475,00	3.750.597,24	39,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.903.631,15	37.073.770,18	25.154.633,44	67,85
Despesas com Assistência (243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	8.532.900,00	8.844.789,43	7.101.111,46	80,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	650.252,00	560.252,00	327.986,22	58,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.882.648,00	8.284.537,43	6.773.125,24	81,76
DESPESAS DE CAPITAL	309.400,00	807.297,86	585.311,99	72,50
INVESTIMENTOS	309.400,00	807.297,86	585.311,99	72,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.842.300,00	9.652.087,29	7.686.423,45	79,63

Despesas com Assistência (SubFunção)	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**	
			Até Período (f)	**% (f/e)**
(243 - Assistência à Criança e ao Adolescente)	8.842.300,00	9.652.087,29	7.686.423,45	79,63
TOTAL	8.842.300,00	9.652.087,29	7.686.423,45	79,63
Percentual (Relação à Receita)		**% (e/a)**	**% (f/b)**	
		3,20	3,26	
RICARDO SOARES		***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***		
Controle Interno		Prefeito		
TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN		***SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO***		
Contadora		Secretário(a) de Administração		

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:203E2674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**29.878.831,52**	**16,69**	**124.547.574,05**	**69,56**	**54.496.012,26**
RECEITAS CORRENTES	**172.843.586,31**	**172.843.586,31**	**29.878.831,52**	**17,29**	**124.547.574,05**	**72,06**	**48.296.012,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.527.322,50	30.527.322,50	4.236.699,11	13,88	17.357.280,86	56,86	13.170.041,64
IMPOSTOS	23.387.838,74	23.387.838,74	3.605.221,03	15,41	14.233.271,82	60,86	9.154.566,92
TAXAS	6.639.483,76	6.639.483,76	630.658,67	9,50	3.115.911,22	46,93	3.523.572,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	819,41	0,16	8.097,82	1,62	491.902,18
CONTRIBUIÇÕES	2.480.000,00	2.480.000,00	329.866,48	13,30	1.482.079,44	59,76	997.920,56
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	2.480.000,00	2.480.000,00	329.866,48	13,30	1.482.079,44	59,76	997.920,56
RECEITA PATRIMONIAL	691.869,98	691.869,98	431.182,62	62,32	2.183.475,07	315,59	-1.491.605,09
VALORES MOBILIÁRIOS	691.869,98	691.869,98	431.182,62	62,32	2.183.475,07	315,59	-1.491.605,09
RECEITA DE SERVIÇOS	1.355.522,60	1.355.522,60	99.955,60	7,37	404.845,55	29,87	950.677,05
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.355.522,60	1.355.522,60	99.955,60	7,37	404.845,55	29,87	950.677,05
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	136.561.845,52	136.561.845,52	23.969.706,75	17,55	101.320.038,73	74,19	35.241.806,79
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.469.265,91	75.469.265,91	13.447.635,08	17,82	49.980.856,56	66,23	25.488.409,35
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	40.943.393,43	40.943.393,43	7.260.153,60	17,73	32.844.159,09	80,22	8.099.234,34
TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.048.776,39	0,00	-1.048.776,39
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	20.149.186,18	20.149.186,18	3.261.918,07	16,19	17.446.246,69	86,59	2.702.939,49
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.227.025,71	1.227.025,71	811.420,96	66,13	1.799.854,40	146,68	-572.828,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	13.261,69	0,00	80.135,08	0,00	-80.135,08
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.093.655,52	1.093.655,52	129.435,85	11,84	717.469,41	65,60	376.186,11
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	133.370,19	133.370,19	668.723,42	501,40	1.002.249,91	751,48	-868.879,72
RECEITAS DE CAPITAL	**6.200.000,00**	**6.200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.200.000,00**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**29.878.831,52**	**16,69**	**124.547.574,05**	**69,56**	**54.496.012,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**179.043.586,31**	**179.043.586,31**	**29.878.831,52**	**16,69**	**124.547.574,05**	**69,56**	**54.496.012,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.043.586,31	179.043.586,31	29.878.831,52	16,69	124.547.574,05	69,56	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.176.019,23	—	—	2.176.019,23	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	—	—	—	—	—
	—	2.176.019,23	—	—	2.176.019,23	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**171.943.586,31**	**194.411.252,24**	**22.688.839,22**	**120.510.439,57**	**73.900.812,67**	**24.761.484,57**	**111.322.161,62**	**83.089.090,62**	**101.691.533,20**
DESPESAS CORRENTES	**150.751.230,61**	**155.737.175,01**	**21.342.029,04**	**106.612.876,68**	**49.124.298,33**	**21.646.646,14**	**101.171.522,96**	**54.565.652,05**	**93.244.369,93**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.328.039,45	65.018.039,45	10.782.099,65	51.665.850,00	13.352.189,45	10.768.013,16	51.651.763,51	13.366.275,94	51.084.599,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	5.000.000,00	4.500.000,00	746.468,74	3.718.469,28	781.530,72	746.468,74	3.718.469,28	781.530,72	3.718.468,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.423.191,16	86.219.135,56	9.813.460,65	51.228.557,40	34.990.578,16	10.132.164,24	45.801.290,17	40.417.845,39	38.441.301,20
DESPESAS DE CAPITAL	**20.575.044,38**	**38.056.765,91**	**1.346.810,18**	**13.897.562,89**	**24.159.203,02**	**3.114.838,43**	**10.150.638,66**	**27.906.127,25**	**8.447.163,27**
INVESTIMENTOS	15.290.844,38	32.272.565,91	275.707,94	8.566.343,98	23.706.221,93	2.043.736,19	4.819.419,75	27.453.146,16	3.115.944,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.284.200,00	5.784.200,00	1.071.102,24	5.331.218,91	452.981,09	1.071.102,24	5.331.218,91	452.981,09	5.331.218,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**617.311,32**	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—	—	**617.311,32**	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	—	—	617.311,32	—	—	617.311,32	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**171.943.586,31**	**194.411.252,24**	**22.688.839,22**	**120.510.439,57**	**73.900.812,67**	**24.761.484,57**	**111.322.161,62**	**83.089.090,62**	**101.691.533,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**171.943.586,31**	**194.411.252,24**	**22.688.839,22**	**120.510.439,57**	**73.900.812,67**	**24.761.484,57**	**111.322.161,62**	**83.089.090,62**	**101.691.533,20**

SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.037.134,48	—	—	13.225.412,43	—	22.856.040,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	124.547.574,05	—	24.761.484,57	124.547.574,05	—	124.547.574,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

CAMPO MAGRO, 24/11/2025.

RILTON BOZA ***KARINA ALVES DA SILVA***

Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:66C17148

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Município de CAMPO MAGRO - PR										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	120.510.439,57	100,00	73.900.812,67	24.761.484,57	111.322.161,62	100,00	83.089.090,62
Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	68.327,02	668.979,77	0,56	1.171.020,23	65.562,91	664.477,25	0,60	1.175.522,75
Ação Judiciária	1.840.000,00	1.840.000,00	68.327,02	668.979,77	0,56	1.171.020,23	65.562,91	664.477,25	0,60	1.175.522,75
Administração	38.815.285,90	50.420.043,98	5.474.387,22	32.559.702,40	27,02	17.860.341,58	6.813.869,44	28.273.261,89	25,40	22.146.782,09
Planejamento e Orçamento	754.071,19	2.174.071,19	22.852,07	621.863,88	0,52	1.552.207,31	134.377,25	406.402,48	0,37	1.767.668,71
Administração Geral	35.369.208,18	45.138.429,58	5.034.990,56	29.953.895,72	24,86	15.184.533,86	6.302.013,20	26.012.467,96	23,37	19.125.961,62
Administração Financeira	1.664.769,96	2.275.306,64	402.172,79	1.953.258,52	1,62	322.048,12	372.273,12	1.841.023,15	1,65	434.283,49
Controle Interno	44.300,00	44.300,00	371,80	7.384,28	0,01	36.915,72	215,87	6.758,30	0,01	37.541,70
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	14.000,00	14.000,00	0,01	36.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	203.200,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00
Educação Básica	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Comercial	295.866,17	295.866,17	0,00	9.300,00	0,01	286.566,17	4.990,00	6.610,00	0,01	289.256,17
Turismo	360.870,40	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40	0,00	0,00	0,00	360.870,40
Segurança Pública	1.808.000,00	1.156.500,00	44.018,19	580.368,63	0,48	576.131,37	50.753,02	509.462,62	0,46	647.037,38
Administração Geral	1.160.000,00	560.000,00	0,00	360.525,50	0,30	199.474,50	0,00	308.458,01	0,28	251.541,99
Policiamento	633.000,00	581.500,00	44.018,19	219.843,13	0,18	361.656,87	50.753,02	201.004,61	0,18	380.495,39
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência Social	6.409.490,75	8.306.262,06	553.653,90	4.352.942,71	3,61	3.953.319,35	759.241,83	4.028.684,85	3,62	4.277.577,21
Ação Legislativa	201.777,00	201.777,00	0,00	43.472,15	0,04	158.304,85	0,00	43.472,15	0,04	158.304,85
Assistência ao Idoso	335.150,00	579.952,48	69.377,31	261.127,29	0,22	318.825,19	58.617,28	240.496,85	0,22	339.455,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.589.220,00	4.047.566,39	39.407,58	2.120.467,91	1,76	1.927.098,48	72.017,05	2.002.296,56	1,80	2.045.269,83
Assistência Comunitária	2.265.743,75	3.459.366,19	444.869,01	1.927.875,36	1,60	1.531.490,83	628.607,50	1.742.419,29	1,57	1.716.946,90
Difusão Cultural	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Infra-Estrutura Urbana	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00

Saúde	37.265.139,11	39.742.036,15	5.515.321,04	28.384.901,39	23,55	11.357.134,76	5.923.394,80	26.041.805,76	23,39	13.700.230,39
Ação Legislativa	877.550,60	877.550,60	455.090,68	459.425,68	0,38	418.124,92	405.793,01	405.793,01	0,36	471.757,59
Atenção Básica	34.540.938,51	36.957.835,55	4.877.900,15	27.297.556,84	22,65	9.660.278,71	5.339.863,75	25.034.112,68	22,49	11.923.722,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.326.550,00	1.326.550,00	41.132,55	146.159,76	0,12	1.180.390,24	36.633,60	127.841,44	0,11	1.198.708,56
Vigilância Epidemiológica	520.100,00	580.100,00	141.197,66	481.759,11	0,40	98.340,89	141.104,44	474.058,63	0,43	106.041,37
Trabalho	187.000,00	187.000,00	5.853,36	40.545,00	0,03	146.455,00	10.619,32	38.911,85	0,03	148.088,15
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	37.000,00	37.000,00	810,00	1.512,97	0,00	35.487,03	255,00	497,97	0,00	36.502,03
Relação de Trabalho	135.000,00	135.000,00	5.043,36	39.032,03	0,03	95.967,97	10.364,32	38.413,88	0,03	96.586,12
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	120.510.439,57	100,00	73.900.812,67	24.761.484,57	111.322.161,62	100,00	83.089.090,62
Educação	50.482.088,50	53.082.240,19	6.981.249,12	33.940.687,45	28,16	19.141.552,74	7.228.197,41	33.144.594,44	29,77	19.937.645,75
Ação Legislativa	264.665,50	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50	0,00	0,00	0,00	264.665,50
Ensino Fundamental	37.739.189,18	40.546.340,87	6.263.799,30	29.945.134,57	24,85	10.601.206,30	6.468.280,23	29.297.155,71	26,32	11.249.185,16
Educação Infantil	4.488.233,82	4.457.233,82	693.929,82	3.646.545,82	3,03	810.688,00	693.929,82	3.646.482,97	3,28	810.750,85
Educação Especial	510.500,00	410.500,00	23.520,00	348.884,16	0,29	61.615,84	65.987,36	200.955,76	0,18	209.544,24
Educação Básica	7.479.500,00	7.403.500,00	0,00	122,90	0,00	7.403.377,10	0,00	0,00	0,00	7.403.500,00
Cultura	561.000,00	591.446,83	40.888,54	114.634,88	0,10	476.811,95	45.028,74	113.292,60	0,10	478.154,23
Difusão Cultural	521.000,00	551.446,83	40.888,54	114.634,88	0,10	436.811,95	45.028,74	113.292,60	0,10	438.154,23
Infra-Estrutura Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Urbanismo	9.716.413,68	11.976.554,66	947.164,34	4.612.948,62	3,83	7.363.606,04	851.720,22	4.109.416,82	3,69	7.867.137,84
Ação Legislativa	253.977,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00	0,00	0,00	0,00	253.977,00
Administração Geral	23.328,90	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90	0,00	0,00	0,00	23.328,90
Informação e Inteligência	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Infra-Estrutura Urbana	884.133,78	2.772.174,76	0,00	0,00	0,00	2.772.174,76	0,00	0,00	0,00	2.772.174,76
Serviços Urbanos	8.389.974,00	8.807.074,00	947.164,34	4.612.948,62	3,83	4.194.125,38	851.720,22	4.109.416,82	3,69	4.697.657,18
Energia Elétrica	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	222.207,77	222.207,77	2.071,66	2.071,66	0,00	220.136,11	0,00	0,00	0,00	222.207,77
Habitação Urbana	181.382,20	181.382,20	2.071,66	2.071,66	0,00	179.310,54	0,00	0,00	0,00	181.382,20
Preservação e Conservação Ambiental	40.825,57	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57	0,00	0,00	0,00	40.825,57
Gestão Ambiental	4.930.733,33	4.355.733,33	521.376,14	3.017.492,03	2,50	1.338.241,30	586.402,26	2.713.932,79	2,44	1.641.800,54
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	4.111.988,88	4.176.988,88	512.976,14	3.009.092,03	2,50	1.167.896,85	586.402,26	2.713.932,79	2,44	1.463.056,09
Controle Ambiental	261.664,45	161.664,45	8.400,00	8.400,00	0,01	153.264,45	0,00	0,00	0,00	161.664,45
Recuperação de Áreas Degradadas	554.080,00	14.080,00	0,00	0,00	0,00	14.080,00	0,00	0,00	0,00	14.080,00
Ciência e Tecnologia	162.414,45	107.414,45	800,00	800,00	0,00	106.614,45	216,64	216,64	0,00	107.197,81
Tecnologia da Informatização	107.414,45	98.414,45	800,00	800,00	0,00	97.614,45	216,64	216,64	0,00	98.197,81
Informação e Inteligência	55.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Agricultura	3.504.388,50	7.554.388,50	264.557,06	1.106.470,49	0,92	6.447.918,01	263.995,66	920.423,79	0,83	6.633.964,71
Ação Legislativa	64.888,50	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50	0,00	0,00	0,00	64.888,50
Normatização e Fiscalização	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Alimentação e Nutrição	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	13.500,00	13.500,00	0,00	976,14	0,00	12.523,86	0,00	58,90	0,00	13.441,10
Preservação e Conservação Ambiental	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Controle Ambiental	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Abastecimento	2.302.500,00	2.302.500,00	182.370,11	814.946,23	0,68	1.487.553,77	177.293,68	664.671,79	0,60	1.637.828,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	120.510.439,57	100,00	73.900.812,67	24.761.484,57	111.322.161,62	100,00	83.089.090,62
Agricultura	3.504.388,50	7.554.388,50	264.557,06	1.106.470,49	0,92	6.447.918,01	263.995,66	920.423,79	0,83	6.633.964,71
Extensão Rural	254.500,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00	0,00	0,00	0,00	254.500,00
Promoção da Produção Agropecuária	809.500,00	4.859.500,00	82.186,95	290.548,12	0,24	4.568.951,88	86.701,98	255.693,10	0,23	4.603.806,90
Organização Agrária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Indústria	175.000,00	175.000,00	17.550,85	40.285,72	0,03	134.714,28	6.947,78	28.208,83	0,03	146.791,17
Formação de Recursos Humanos	35.000,00	35.000,00	6.996,75	6.996,75	0,01	28.003,25	2.581,17	2.581,17	0,00	32.418,83
Promoção Industrial	60.000,00	60.000,00	2.670,00	25.404,87	0,02	34.595,13	424,56	21.685,61	0,02	38.314,39
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	7.884,10	7.884,10	0,01	42.115,90	3.942,05	3.942,05	0,00	46.057,95
Comercialização	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comércio e Serviços	55.000,00	55.000,00	4.697,39	21.723,29	0,02	33.276,71	5.008,00	21.723,29	0,02	33.276,71

Tecnologia da Informatização	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comercialização	45.000,00	45.000,00	4.697,39	21.723,29	0,02	23.276,71	5.008,00	21.723,29	0,02	23.276,71
Comunicações	815.280,00	815.280,00	2.940,02	33.515,79	0,03	781.764,21	9.637,62	30.446,99	0,03	784.833,01
Comunicação Social	815.280,00	815.280,00	2.940,02	33.515,79	0,03	781.764,21	9.637,62	30.446,99	0,03	784.833,01
Energia	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Energia Elétrica	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Transporte	1.720.000,00	650.000,00	62.423,65	460.554,41	0,38	189.445,59	51.523,12	361.664,55	0,32	288.335,45
Transporte Rodoviário	1.720.000,00	650.000,00	62.423,65	460.554,41	0,38	189.445,59	51.523,12	361.664,55	0,32	288.335,45
Desporto e Lazer	570.633,00	470.633,00	13.432,37	78.012,90	0,06	392.620,10	10.895,26	66.583,24	0,06	404.049,76
Educação Básica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	440.633,00	440.633,00	13.432,37	78.012,90	0,06	362.620,10	10.895,26	66.583,24	0,06	374.049,76
Encargos Especiais	12.064.200,00	12.064.200,00	2.168.127,35	10.493.802,43	8,71	1.570.397,57	2.078.470,54	10.255.053,42	9,21	1.809.146,58
Serviços Financeiros	1.780.000,00	1.780.000,00	350.556,37	1.444.114,24	1,20	335.885,76	260.899,56	1.205.365,23	1,08	574.634,77
Serviço da Dívida Interna	10.284.200,00	10.284.200,00	1.817.570,98	9.049.688,19	7,51	1.234.511,81	1.817.570,98	9.049.688,19	8,13	1.234.511,81
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	120.510.439,57	100,00	73.900.812,67	24.761.484,57	111.322.161,62	100,00	83.089.090,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.311,32	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32	0,00	0,00	0,00	617.311,32
TOTAL (III) = (I + II)	171.943.586,31	194.411.252,24	22.688.839,22	120.510.439,57	100,00	73.900.812,67	24.761.484,57	111.322.161,62	100,00	83.089.090,62

CAMPO MAGRO, 24/11/2025

RILTON BOZA — ***KARINAALVES DA SILVA***

Prefeito Municipal — Contadora

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:71A2F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de CAMPO MAGRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITA CORRENTE (I)	10.967.304,53	18.198.833,39	14.076.680,37	12.986.893,14	11.389.336,04	13.491.171,30	12.659.270,94	15.639.205,76	14.464.456,81	12.111.671,83	15.592.034,43	16.887.478,50	168.464.337,04
Receita Tributária	854.546,88	2.198.485,40	1.455.770,08	1.226.524,91	1.198.160,97	1.297.762,53	1.653.956,50	2.874.144,00	1.724.229,06	1.690.033,70	1.542.736,94	2.693.962,17	20.410.313,14
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	112.515,89	818.390,26	417.270,75	500.314,19	474.247,86	577.855,12	656.484,14	604.838,54	673.046,00	652.396,66	533.120,32	101.045,48	6.121.525,21
Outras Receitas Tributárias	742.030,99	1.380.095,14	1.038.499,33	726.210,72	723.913,11	719.907,41	997.472,36	2.269.305,46	1.051.183,06	1.037.637,04	1.009.616,62	2.592.916,69	14.288.787,93
Receitas de Contribuições	148.883,30	166.764,18	145.847,67	139.130,82	137.079,24	147.364,30	141.547,68	149.804,81	143.055,83	148.382,61	156.519,69	173.346,79	1.797.726,92
Receita Patrimonial	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.083,54	228.123,94	235.436,46	211.717,40	233.109,97	190.100,48	197.894,57	233.288,05	2.503.231,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.477,85	171.278,51	205.719,88	234.000,78	214.083,54	228.123,94	235.436,46	211.717,40	233.109,97	190.100,48	197.894,57	233.288,05	2.503.231,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.578,24	54.505,45	14.461,88	7.575,10	67.772,36	33.293,99	37.961,65	85.893,88	12.712,51	45.218,58	37.569,86	62.385,74	490.929,24

Transferências Correntes	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	13.007.815,98	13.562.572,18	139.728.765,05
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	9.216.635,03	14.441.466,22	12.137.240,82	11.330.758,98	9.699.808,59	11.758.352,37	10.523.870,12	12.242.506,98	12.141.289,48	9.666.448,30	13.007.815,98	13.562.572,18	139.728.765,05
Outras Receitas Correntes	567.183,23	1.166.333,63	117.640,04	48.902,55	72.431,34	26.274,17	66.498,53	75.138,69	210.059,96	371.488,16	649.497,39	161.923,57	3.533.371,26
DEDUÇÕES (II)	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	1.312.314,84	1.288.366,57	17.583.236,77
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.293.653,14	1.538.958,56	1.773.080,00	1.747.887,16	1.400.051,11	1.474.916,22	1.532.638,16	1.591.573,24	1.285.276,04	1.344.521,73	1.312.314,84	1.288.366,57	17.583.236,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	9.673.651,39	16.659.874,83	12.303.600,37	11.239.005,98	9.989.284,93	12.016.255,08	11.126.632,78	14.047.632,52	13.179.180,77	10.767.150,10	14.279.719,59	15.599.111,93	150.881.100,27
FONTE:													

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:62EE23E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS COM SAÚDE

Município de CAMPO MAGRO - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO				
RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	23.387.838,74	23.387.838,74	14.233.271,82	60,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.580.500,00	7.580.500,00	4.007.173,11	52,86
IPTU	6.600.000,00	6.600.000,00	3.602.614,59	54,59
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	980.500,00	980.500,00	404.558,52	41,26
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.629.000,00	1.629.000,00	871.332,02	53,49
ITBI	1.200.000,00	1.200.000,00	839.059,79	69,92
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429.000,00	429.000,00	32.272,23	7,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.388.338,74	4.388.338,74	4.164.147,63	94,89
ISS	4.200.000,00	4.200.000,00	3.852.605,40	91,73
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	188.338,74	188.338,74	311.542,23	165,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	9.790.000,00	9.790.000,00	5.190.619,06	53,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.791.863,64	103.791.863,64	73.753.137,87	71,06
Cota-Parte FPM	60.000.000,00	60.000.000,00	40.676.981,29	67,79
Cota-Parte ITR	46.391,14	46.391,14	48.311,10	104,14
Cota-Parte IPVA	7.077.827,15	7.077.827,15	5.014.336,23	70,85
Cota-Parte ICMS	35.500.000,00	35.500.000,00	27.617.297,80	77,80
Cota-Parte IPI-Exportação	1.167.645,35	1.167.645,35	396.211,45	33,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	**127.179.702,38**	**127.179.702,38**	**87.986.409,69**	**69,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**

Subfunção e Categoria Econômica)			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.076.038,51	26.026.038,51	19.723.254,89	75,78	18.252.837,87	70,13	16.679.730,39	64,09
Despesas Correntes	25.825.888,51	25.775.888,51	19.714.589,89	76,48	18.244.172,87	70,78	16.671.065,39	64,68
Despesas de Capital	250.150,00	250.150,00	8.665,00	3,46	8.665,00	3,46	8.665,00	3,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	580.000,00	580.000,00	55.764,92	9,61	54.921,02	9,47	13.267,02	2,29
Despesas Correntes	580.000,00	580.000,00	55.764,92	9,61	54.921,02	9,47	13.267,02	2,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.657.038,51**	**26.607.038,51**	**19.779.019,81**	**74,34**	**18.307.758,89**	**68,81**	**16.692.997,41**	**62,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARAAPLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**19.779.019,81**	**18.307.758,89**	**16.692.997,41**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.481.260,92	1.481.260,92	1.481.260,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**18.297.758,89**	**16.826.497,97**	**15.211.736,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		13.197.961,45	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.099.797,44**	**3.628.536,52**	**2.013.775,04**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**0,00**	////////////////////////	////////////////////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI	**20,80**	**19,12**	//////////////
/ III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			//////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados

					Financeira q = (XIIId)	(r) = 0				(v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025						//////////////////			//////////////////	
Empenhos de 2024										
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	8.823.228,28	8.823.228,28	5.658.179,50	64,13
Proveniente da União	8.173.228,28	8.173.228,28	5.479.412,53	67,04
Proveniente dos Estados	650.000,00	650.000,00	178.766,97	27,50
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	292.171,67	292.171,67	374.202,15	128,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre(b)	**%(b/a)x100**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.115.399,95**	**9.115.399,95**	**6.032.381,65**	**66,18**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.294.900,00	10.761.797,04	7.550.562,61	70,16	6.767.274,81	62,88	6.449.930,24	59,93
Despesas Correntes	8.144.500,00	9.441.397,04	7.472.944,67	79,15	6.700.458,86	70,97	6.383.114,29	67,61
Despesas de Capital	150.400,00	1.320.400,00	77.617,94	5,88	66.815,95	5,06	66.815,95	5,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	746.550,00	746.550,00	90.394,84	12,11	72.920,42	9,77	53.643,81	7,19
Despesas Correntes	706.500,00	706.500,00	50.613,20	7,16	46.820,42	6,63	27.543,81	3,90
Despesas de Capital	40.050,00	40.050,00	39.781,64	99,33	26.100,00	65,17	26.100,00	65,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	519.100,00	579.100,00	481.759,11	83,19	474.058,63	81,86	463.273,21	80,00
Despesas Correntes	519.100,00	579.100,00	481.759,11	83,19	474.058,63	81,86	463.273,21	80,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.560.550,00**	**12.087.447,04**	**8.122.716,56**	**67,20**	**7.314.253,86**	**60,51**	**6.966.847,26**	**57,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	34.370.938,51	36.787.835,55	27.273.817,50	74,14	25.020.112,68	68,01	23.129.660,63	62,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	1.326.550,00	1.326.550,00	146.159,76	11,02	127.841,44	9,64	66.910,83	5,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	520.100,00	580.100,00	481.759,11	83,05	474.058,63	81,72	463.273,21	79,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	**36.217.588,51**	**38.694.485,55**	**27.901.736,37**	**72,11**	**25.622.012,75**	**66,22**	**23.659.844,67**	**61,15**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	8.760.550,00	11.287.447,04	8.122.716,56	71,96	7.314.253,86	64,80	6.966.847,26	61,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**27.457.038,51**	**27.407.038,51**	**19.779.019,81**	**72,17**	**18.307.758,89**	**66,80**	**16.692.997,41**	**60,91**
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0DFB238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de CAMPO MAGRO - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	86.035.179,75	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMPO MAGRO, 24/11/2025											

RILTON BOZA	***KARINAALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0A8CB1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	12.676.177,56	18.581.884,15	14.845.194,38	1.864.509,40	14.548.357,93	3.970.858,73	12.536.212,98	5.415.969,28	4.553.187,76	315.893,06	11.637.990,89	26.186.348,82
PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	14.845.194,38	1.864.509,40	14.548.357,93	3.970.858,73	12.536.212,98	5.415.969,28	4.553.187,76	315.893,06	11.637.990,89	26.186.348,82
CONTROLADORIA GERAL	284,93	3.362,34	3.137,94	175,58	333,75	304,84	277,39	85,00	0,00	0,00	582,23	915,98
GABINETE	270.989,81	84.741,93	111.320,80	50.523,16	193.887,78	6.839,18	18.652,05	928,37	0,00	0,00	25.491,23	219.379,01
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.015,65	0,00	0,00	6.415,65	600,00	860,60	0,00	0,00	0,00	0,00	860,60	1.460,60
PROCURADORIA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO	26.947,35	40.584,70	48.446,28	707,36	18.378,41	13.949,40	2.680,80	606,00	362,00	0,00	16.268,20	34.646,61
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	6.917,66	0,00	0,00	6.917,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRA	5.665,68	0,00	0,00	5.665,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE FINANÇAS	761,06	0,00	0,00	761,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE	244.677,99	0,00	0,00	15.259,83	229.418,16	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	6,67	229.424,83
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	2.910.098,40	5.306.230,27	5.457.095,33	0,00	2.759.233,34	654.846,29	1.785.632,59	723.043,74	496.840,99	142.786,95	1.800.850,94	4.560.084,28
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL	3.331.999,08	2.134.946,31	2.535.822,05	0,00	2.931.123,34	60.398,50	28.286,24	13.350,00	10.960,00	0,00	77.724,74	3.008.848,08
SECRETARIA MUN DE SEG PUB. PATRIM. E TRÂNS	1.503,08	349.130,84	50.112,11	0,00	300.521,81	36.661,69	179.442,93	151.780,34	75.546,89	0,00	140.557,73	441.079,54
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECI	106.504,17	689.560,30	139.581,29	80.783,70	575.699,48	107.430,01	201.863,82	92.177,89	15.439,41	0,00	293.854,42	869.553,90
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	1.423,06	0,00	0,00	1.423,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E AMBIE	83.424,27	783.989,26	614.011,94	1.418,71	251.982,88	772.557,99	5.192.547,81	828.356,15	827.051,05	162.000,00	4.976.054,75	5.228.037,63
SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO E MEIO	255.427,23	0,00	0,00	255.427,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E E	17.088,13	0,00	0,00	17.088,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	1.141,13	0,00	0,00	1.141,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	534,39	214,39	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	16.247,79	12.370,33	0,00	3.877,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.877,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	480,00	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	1.121,37	1.121,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	340,00	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	3.647,56	150,10	0,00	3.497,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.497,46
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	900,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	878,35	375,75	0,00	0,00	0,00	1.254,10	1.254,10
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,59	368,06	134,30	134,30	0,00	260,35	260,35
SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E T	320,58	7.171,85	6.979,26	0,00	513,17	4.874,19	5.815,92	2.691,42	310,61	0,00	10.379,50	10.892,67
SECRETARIA MUN. DE SEG. PUB., PATRIM. E TRÂ	1.483,29	0,00	0,00	512,48	970,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	970,81
SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA	119.000,07	1.190.877,68	728.342,90	0,00	581.534,85	468.591,52	1.871.061,96	1.169.373,47	1.076.323,87	0,00	1.263.329,61	1.844.864,46
SECRETARIA MUN.DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICA	496.970,56	0,00	0,00	346.835,03	150.135,53	0,22	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	150.135,53
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	42.508,92	0,00	0,00	25.061,97	17.446,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.446,95
SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE	76.508,79	0,00	0,00	76.508,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.921,71	938.622,53	497.327,14	7.809,36	466.407,74	316.696,76	396.166,12	262.700,51	182.043,78	728,32	530.090,78	996.498,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	94.855,90	0,00	0,00	94.855,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	150.564,82	0,00	0,00	150.564,82	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTUR	72.810,80	0,00	0,00	72.810,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	81.395,60	375.654,17	194.042,85	62.506,07	200.500,85	293.650,35	20.225,51	505,00	0,00	24,74	313.851,12	514.351,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	2.125,88	0,00	0,00	2.125,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTR	646.171,55	504.946,99	381.804,40	160.293,23	609.020,91	100.930,63	254.117,63	24.023,06	9.763,04	1.702,43	343.582,79	952.603,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.440,00	0,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONT	124,88	2.686,05	916,43	0,00	1.894,50	25.546,96	26.852,45	0,00	0,00	0,00	52.399,41	54.293,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	31.097,54	8.389,94	8.128,12	22.217,30	9.142,06	14.248,02	1.085,97	85,00	0,00	8.610,80	6.723,19	15.865,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	571.980,03	0,00	0,00	394.615,79	177.364,24	7.313,59	0,00	0,00	0,00	39,40	7.274,19	184.638,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	17.545,51	83.133,45	11.818,88	444,01	88.416,07	13.886,14	56.362,75	48.638,49	26.789,17	0,00	43.459,72	131.875,79

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos					Inscritos					
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	12.676.177,56	18.581.884,15	14.845.194,38	1.864.509,40	14.548.357,93	3.970.858,73	12.536.212,98	5.415.969,28	4.553.187,76	315.893,06	11.637.990,89	26.186.348,82
	12.676.177,56	18.581.884,15	14.845.194,38	1.864.509,40	14.548.357,93	3.970.858,73	12.536.212,98	5.415.969,28	4.553.187,76	315.893,06	11.637.990,89	26.186.348,82
SECRETARIADE SAÚDE	2.962.282,45	6.056.304,43	4.042.450,47	0,03	4.976.136,38	1.070.360,04	2.494.397,23	2.097.490,54	1.831.622,65	0,00	1.733.134,62	6.709.271,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	**12.676.177,56**	**18.581.884,15**	**14.845.194,38**	**1.864.509,40**	**14.548.357,93**	**3.970.858,73**	**12.536.212,98**	**5.415.969,28**	**4.553.187,76**	**315.893,06**	**11.637.990,89**	**26.186.348,82**

CAMPO MAGRO, 24/11/2025

RILTON BOZA ***KARINA ALVES DA SILVA***

Prefeito Municipal Contadora

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A6669F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE CANDÓI		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	107.873.464,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 14:47											

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:2CE4BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

MUNICÍPIO DE CANDÓI				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.515.000,00	10.429.000,00	11.742.468,51	112,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.481.700,00	1.661.700,00	1.647.681,26	99,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.006.000,00	1.620.000,00	1.659.964,21	102,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.579.400,00	3.699.400,00	4.528.193,46	122,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.447.900,00	3.447.900,00	3.906.629,58	113,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.550.000,00	69.133.443,03	64.164.974,41	92,81
Cota-Parte FPM	27.650.000,00	27.650.000,00	25.423.113,29	91,95
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	4.334.262,29	86,69
Cota-Parte IPVA	3.237.500,00	3.501.500,00	3.630.605,72	103,69
Cota-Parte ICMS	32.262.500,00	32.262.500,00	30.022.251,16	93,06
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	435.298,92	108,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	319.443,03	319.443,03	100,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	78.065.000,00	79.562.443,03	75.907.442,92	95,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.404.428,2	16.002.300,5	15.744.308,09	98,39	12.868.612,08	80,42	12.708.479,65	79,42
Despesas Correntes	13.199.834,7	15.653.220,9	15.442.262,44	98,65	12.670.722,56	80,95	12.528.735,13	80,04
Despesas de Capital	204.593,52	349.079,60	302.045,65	86,53	197.889,52	56,69	179.744,52	51,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	274.000,00	128.000,00	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98
Despesas Correntes	274.000,00	128.000,00	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98	98.529,27	76,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.695.428,2	16.147.300,5	15.842.837,36	98,11	12.967.141,35	80,31	12.807.008,92	79,31

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.842.837,36	12.967.141,35	12.807.008,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.842.837,36	12.967.141,35	12.807.008,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.386.116,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.456.720,92	1.581.024,91	1.420.892,48
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,87	17,08	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	11.386.116,4	15.842.837,3	4.456.720,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.057,90	4.456.720,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	23.057,90	23.057,90	23.057,90	-23.057,90
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.633.150,00	5.940.756,85	4.091.872,49	68,88
Proveniente da União	5.512.050,00	5.518.622,35	3.274.949,45	59,34
Proveniente dos Estados	121.100,00	422.134,50	816.923,04	193,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	540.300,00	632.402,26	791.191,26	125,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.173.450,00	6.573.159,11	4.883.063,75	74,29

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.669.050,00	10.247.077,4	7.309.350,21	71,33	5.564.070,15	54,30	5.461.106,46	53,29
Despesas Correntes	5.633.850,00	9.566.547,24	6.949.864,13	72,65	5.410.533,07	56,56	5.325.714,38	55,67
Despesas de Capital	35.200,00	680.530,17	359.486,08	52,82	153.537,08	22,56	135.392,08	19,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	260.414,02	72.209,84	27,73	62.328,84	23,93	62.328,84	23,93
Despesas Correntes	44.100,00	154.766,43	72.209,84	46,66	62.328,84	40,27	62.328,84	40,27
Despesas de Capital	0,00	105.647,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	135.500,00	160.140,07	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74
Despesas Correntes	135.500,00	160.140,07	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74	150.122,52	93,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.848.650,00	10.667.631,5	7.531.682,57	70,60	5.776.521,51	54,15	5.673.557,82	53,18

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.073.478,2	26.249.377,9	23.053.658,30	87,83	18.432.682,23	70,22	18.169.586,11	69,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.100,00	275.414,02	72.209,84	26,22	62.328,84	22,63	62.328,84	22,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	409.500,00	288.140,07	248.651,79	86,30	248.651,79	86,30	248.651,79	86,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.544.078,2	26.814.932,0	23.374.519,93	87,17	18.743.662,86	69,90	18.480.566,74	68,92

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:A13FDAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	100,00	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	100,00	65.375.305,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	989.600,00	48.096,31	706.261,15	0,61	283.338,85	48.096,31	706.261,15	0,84	283.338,85
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	862.600,00	989.600,00	48.096,31	706.261,15	0,61	283.338,85	48.096,31	706.261,15	0,84	283.338,85
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	27.973.459,94	2.679.246,73	23.892.503,98	20,70	4.080.955,96	3.427.731,84	17.332.590,03	20,64	10.640.869,91
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	276.000,00	591.773,73	86.317,21	465.457,57	0,40	126.316,16	132.103,76	391.220,39	0,47	200.553,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.495.200,00	21.859.936,66	1.967.626,88	18.847.743,01	16,33	3.012.193,65	2.193.019,27	13.490.035,87	16,06	8.369.900,79
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.109.335,00	3.658.749,55	593.909,44	2.832.678,99	2,45	826.070,56	630.606,61	2.802.827,83	3,34	855.921,72
CONTROLE INTERNO	410.000,00	226.000,00	31.189,80	156.854,36	0,14	69.145,64	31.189,80	156.854,36	0,19	69.145,64
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	190.000,00	1.637.000,00	203,40	1.589.770,05	1,38	47.229,95	440.812,40	491.651,58	0,59	1.145.348,42
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	890.317,96	74.455,01	802.574,02	0,70	87.743,94	117.097,43	557.692,77	0,66	332.625,19
DEFESA CIVIL	831.000,00	890.317,96	74.455,01	802.574,02	0,70	87.743,94	117.097,43	557.692,77	0,66	332.625,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	7.728.881,41	431.070,72	2.870.232,09	2,49	4.858.649,32	662.658,22	2.456.021,65	2,92	5.272.859,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.049.500,00	1.346.139,53	180.912,85	1.032.855,28	0,90	313.284,25	199.860,36	889.190,92	1,06	456.948,61
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	2.861.772,55	25.394,40	76.095,89	0,07	2.785.676,66	22.409,67	28.341,16	0,03	2.833.431,39
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	833.400,00	1.562.248,38	101.719,00	785.125,23	0,68	777.123,15	172.068,51	667.555,82	0,79	894.692,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	598.800,00	580.682,51	12.000,00	266.752,02	0,23	313.930,49	43.148,70	203.438,49	0,24	377.244,02
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	752.350,00	1.378.038,44	111.044,47	709.403,67	0,61	668.634,77	225.170,98	667.495,26	0,79	710.543,18
SAÚDE	21.824.078,28	29.496.084,03	3.550.470,27	23.600.504,09	20,45	5.895.579,94	4.287.587,46	18.945.047,02	22,56	10.551.037,01
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.348.478,28	28.925.529,94	3.544.179,49	23.279.642,46	20,17	5.645.887,48	4.281.296,68	18.634.066,39	22,19	10.291.463,55
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	64.100,00	280.414,02	6.290,78	72.209,84	0,06	208.204,18	6.290,78	62.328,84	0,07	218.085,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	409.500,00	288.140,07	0,00	248.651,79	0,22	39.488,28	0,00	248.651,79	0,30	39.488,28
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	35.324.620,75	4.272.037,31	31.838.269,37	27,59	3.486.351,38	6.192.690,88	26.535.201,67	31,60	8.789.419,08
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.509.200,00	1.765.611,13	373.965,25	1.594.061,86	1,38	171.549,27	389.265,53	1.270.491,89	1,51	495.119,24
ENSINO FUNDAMENTAL	15.418.450,00	20.161.562,63	1.235.374,10	18.162.475,77	15,74	1.999.086,86	2.085.898,42	15.078.273,48	17,95	5.083.289,15
ENSINO SUPERIOR	925.000,00	1.605.820,65	0,00	1.590.533,85	1,38	15.286,80	309.028,17	1.050.052,47	1,25	555.768,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.718.750,00	5.606.386,24	2.248.455,58	5.107.409,03	4,43	498.977,21	2.291.527,26	5.001.076,24	5,96	605.310,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	795.000,00	925.000,00	140.086,40	604.830,82	0,52	320.169,18	182.086,40	562.830,82	0,67	362.169,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.981.850,00	5.260.240,10	274.155,98	4.778.958,04	4,14	481.282,06	934.885,10	3.572.476,77	4,25	1.687.763,33
CULTURA	2.361.900,00	2.693.768,52	122.678,42	2.027.298,12	1,76	666.470,40	282.106,73	1.943.907,40	2,31	749.861,12
DIFUSÃO CULTURAL	2.361.900,00	2.693.768,52	122.678,42	2.027.298,12	1,76	666.470,40	282.106,73	1.943.907,40	2,31	749.861,12
URBANISMO	1.346.300,00	17.438.084,72	9.877.883,16	13.624.251,78	11,81	3.813.832,94	2.162.272,57	3.423.404,61	4,08	14.014.680,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	380.000,00	16.053.309,43	9.624.430,57	13.064.388,42	11,32	2.988.921,01	1.908.819,98	2.875.202,62	3,42	13.178.106,81
SERVIÇOS URBANOS	966.300,00	1.384.775,29	253.452,59	559.863,36	0,49	824.911,93	253.452,59	548.201,99	0,65	836.573,30

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.771.638,63	94.350,42	2.479.144,24	2,15	292.494,39	427.457,19	1.716.290,90	2,04	1.055.347,73
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.771.638,63	94.350,42	2.479.144,24	2,15	292.494,39	427.457,19	1.716.290,90	2,04	1.055.347,73
AGRICULTURA	4.349.900,00	10.405.540,07	297.358,67	5.322.394,22	4,61	5.083.145,85	3.574.245,34	4.259.559,49	5,07	6.145.980,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.349.900,00	10.405.540,07	297.358,67	5.322.394,22	4,61	5.083.145,85	3.574.245,34	4.259.559,49	5,07	6.145.980,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	8.460.352,23	429.842,94	7.086.365,22	6,14	1.373.987,01	2.865.529,76	5.470.982,47	6,51	2.989.369,76
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.967.750,00	8.460.352,23	429.842,94	7.086.365,22	6,14	1.373.987,01	2.865.529,76	5.470.982,47	6,51	2.989.369,76
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.201.601,01	135.593,46	1.149.509,30	1,00	52.091,71	255.696,51	631.621,34	0,75	569.979,67
DESPORTO COMUNITÁRIO	710.000,00	1.201.601,01	135.593,46	1.149.509,30	1,00	52.091,71	255.696,51	631.621,34	0,75	569.979,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	100,00	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	100,00	65.375.305,49

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***

Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:27C0F9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CANDÓI										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	100,00	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	100,00	65.375.305,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	862.600,00	989.600,00	48.096,31	706.261,15	0,61	283.338,85	48.096,31	706.261,15	0,84	283.338,85
ADMINISTRAÇÃO	17.482.535,00	27.973.459,94	2.679.246,73	23.892.503,98	20,70	4.080.955,96	3.427.731,84	17.332.590,03	20,64	10.640.869,91
SEGURANÇA PÚBLICA	831.000,00	890.317,96	74.455,01	802.574,02	0,70	87.743,94	117.097,43	557.692,77	0,66	332.625,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.304.050,00	7.728.881,41	431.070,72	2.870.232,09	2,49	4.858.649,32	662.658,22	2.456.021,65	2,92	5.272.859,76
SAÚDE	21.824.078,28	29.496.084,03	3.550.470,27	23.600.504,09	20,45	5.895.579,94	4.287.587,46	18.945.047,02	22,56	10.551.037,01
EDUCAÇÃO	28.350.250,00	35.324.620,75	4.272.037,31	31.838.269,37	27,59	3.486.351,38	6.192.690,88	26.535.201,67	31,60	8.789.419,08
CULTURA	2.361.900,00	2.693.768,52	122.678,42	2.027.298,12	1,76	666.470,40	282.106,73	1.943.907,40	2,31	749.861,12
URBANISMO	1.346.300,00	17.438.084,72	9.877.883,16	13.624.251,78	11,81	3.813.832,94	2.162.272,57	3.423.404,61	4,08	14.014.680,11
GESTÃO AMBIENTAL	2.529.200,00	2.771.638,63	94.350,42	2.479.144,24	2,15	292.494,39	427.457,19	1.716.290,90	2,04	1.055.347,73
AGRICULTURA	4.349.900,00	10.405.540,07	297.358,67	5.322.394,22	4,61	5.083.145,85	3.574.245,34	4.259.559,49	5,07	6.145.980,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRANSPORTE	6.967.750,00	8.460.352,23	429.842,94	7.086.365,22	6,14	1.373.987,01	2.865.529,76	5.470.982,47	6,51	2.989.369,76
DESPORTO E LAZER	710.000,00	1.201.601,01	135.593,46	1.149.509,30	1,00	52.091,71	255.696,51	631.621,34	0,75	569.979,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.964.936,72	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72	0,00	0,00	0,00	3.964.936,72
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	94.899.500,00	149.353.885,99	22.013.083,42	115.399.307,58	100,00	33.954.578,41	24.303.170,24	83.978.580,50	100,00	65.375.305,49
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI			***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***				***ALDOINO GOLDONI FILHO***			
Contadora CRC/PR 059.831/O-5			Controlador Interno				Prefeito Municipal			

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:2D165368

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE CANDÓI															
RELATÓRIO RESUMIDO **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA**															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025															
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III															
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**	
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.884.729,91	14.271.397,88	11.947.851,24	10.596.155,47	10.891.303,97	10.754.715,86	9.923.869,58	11.412.485,52	12.633.875,99	9.827.155,32	12.092.113,56	14.681.193,25	138.916.847,55	117.915.469,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.286.715,47	1.579.056,64	1.119.540,79	1.211.143,76	914.952,95	1.004.518,44	1.286.551,52	1.250.997,12	1.898.242,01	1.521.715,75	1.400.535,50	1.420.449,69	15.894.419,64	11.758.900,00	
IPTU	73.210,74	68.457,28	19.268,21	24.225,07	36.208,67	101.421,71	100.119,62	237.684,10	803.000,71	92.742,00	148.469,99	84.541,18	1.789.349,28	1.661.700,00	
ISS	520.429,25	507.170,86	228.271,21	320.398,26	366.061,70	325.964,14	667.111,36	460.700,93	339.786,85	600.305,99	602.657,68	616.935,34	5.555.793,57	3.699.400,00	

ITBI	189.947,65	239.322,67	522.845,93	424.937,81	31.465,68	60.240,07	39.565,71	94.383,99	79.604,22	249.415,60	74.362,06	83.143,14	2.089.234,53	1.620.000,00
IRRF	398.009,42	648.324,71	279.773,43	356.824,18	388.947,08	389.272,19	371.717,68	358.654,76	406.695,63	416.150,81	434.924,64	503.669,18	4.952.963,71	3.447.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.118,41	115.781,12	69.382,01	84.758,44	92.269,82	127.620,33	108.037,15	99.573,34	269.154,60	163.101,35	140.121,13	132.160,85	1.507.078,55	1.329.900,00
Contribuições	80.688,40	81.065,04	87.874,43	86.286,70	85.969,34	95.206,98	89.914,21	81.004,71	83.956,88	87.203,25	80.358,58	83.573,82	1.023.102,34	924.000,00
Receita patrimonial	289.543,52	331.235,24	389.447,38	407.729,36	415.920,69	463.912,59	521.091,26	534.434,09	595.564,18	730.813,21	547.917,44	579.132,06	5.806.741,02	4.060.937,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	287.159,75	330.276,89	389.447,38	405.803,02	414.143,95	461.844,57	519.084,78	532.794,84	593.558,06	546.710,13	544.393,51	575.453,42	5.600.670,30	3.842.637,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.383,77	958,35	0,00	1.926,34	1.776,74	2.068,02	2.006,48	1.639,25	2.006,12	184.103,08	3.523,93	3.678,64	206.070,72	218.300,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.896,00	3.732,00	0,00	2.703,00	2.693,00	1.187,00	18.067,00	7.157,00	15.637,00	2.794,00	2.767,00	2.354,00	60.987,00	93.300,00
Transferências correntes	8.222.771,04	12.270.195,16	10.347.655,56	8.885.195,58	9.467.494,57	9.187.825,53	8.003.246,09	9.024.575,95	10.028.896,87	7.479.685,02	10.054.850,70	12.592.222,85	115.564.614,92	100.581.431,70
Cota parte do FPM	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	34.724.681,85	30.248.042,63
Cota parte do ICMS	2.909.303,47	3.676.102,11	3.251.090,78	2.664.777,92	2.851.360,73	3.294.250,32	2.465.034,14	2.886.640,59	3.403.128,83	2.753.226,09	3.385.480,19	3.067.261,57	36.607.656,74	32.262.500,00
Cota parte do IPVA	57.607,04	85.716,56	1.227.482,99	470.990,16	460.274,10	418.437,99	405.088,39	206.711,66	135.083,51	121.748,64	90.092,87	94.695,41	3.773.929,32	3.501.500,00
Cota parte do ITR	316.751,81	249.754,14	236.788,88	62.293,35	14.524,53	17.846,23	13.913,88	17.553,27	56.095,28	93.812,17	309.389,03	3.512.045,67	4.900.768,24	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	47.277,26	55.503,65	37.018,79	41.905,54	45.636,36	42.847,23	41.626,94	47.388,97	40.658,67	44.912,13	47.628,36	45.675,93	538.079,83	400.000,00
Transferências do FUNDEB	1.166.323,78	1.385.057,82	1.777.739,23	1.481.006,05	1.358.579,34	1.502.399,56	1.332.544,23	1.417.855,75	1.359.356,84	1.276.069,81	1.188.588,35	1.545.060,31	16.790.581,07	13.180.000,00
Outras transferências correntes	1.122.996,27	2.619.866,33	1.196.937,09	647.682,91	2.421.316,38	1.558.793,06	743.133,01	1.365.056,31	1.793.759,68	692.689,51	1.864.593,15	2.202.094,17	18.228.917,87	15.989.389,07
Outras receitas correntes	3.115,48	6.113,80	3.333,08	3.097,07	4.273,42	2.065,32	4.999,50	514.316,65	11.579,05	4.944,09	5.684,34	3.460,83	566.982,63	496.900,00
DEDUÇÕES (II)	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	1.195.337,85	1.268.177,48	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	15.417.346,68	13.710.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.186.690,08	1.397.662,70	1.474.595,76	1.360.918,69	1.156.969,79	1.225.326,48	1.195.337,85	1.268.177,48	1.110.699,45	1.102.185,04	1.169.769,77	1.769.013,59	15.417.346,68	13.710.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.698.039,83	12.873.735,18	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	8.728.531,73	10.144.308,04	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	12.912.179,66	123.499.500,87	104.205.469,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	763.594,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.000,00	2.347.594,65	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.698.039,83	12.110.140,53	10.473.255,48	9.235.236,78	9.734.334,18	9.529.389,38	8.728.531,73	10.144.308,04	11.523.176,54	8.724.970,28	10.922.343,79	11.328.179,66	121.151.906,22	104.205.469,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	101.664,00	197.680,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	106.260,00	122.112,24	106.594,21	1.378.130,45	1.219.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.596.375,83	11.912.460,53	10.366.995,48	9.128.976,78	9.628.074,18	9.423.129,38	8.622.271,73	10.038.048,04	11.416.916,54	8.618.710,28	10.800.231,55	11.221.585,45	119.773.775,77	102.985.569,65

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	***VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ***	***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:74731323

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (c+	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**14.489.294,20**	**14.477.625,05**	**1.104.874,12**	**1.706.501,53**	**1.706.501,53**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**14.489.294,20**	**14.477.625,05**	**1.104.874,12**	**1.706.501,53**	**1.706.501,53**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366,94	2.551,98	2.551,98	2.551,98	0,00	1.366,94	1.366,94
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.368,91	63.792,00	72.160,91	72.160,91	0,00	22.000,00	22.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	10.435,32	10.435,32	0,00	0,00	39.039,54	660.883,44	642.008,18	642.008,18	570,00	57.344,80	57.344,80
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	84.905,20	84.905,20	0,00	0,00	2.376,12	90.621,50	71.308,43	71.308,43	373,22	21.315,97	21.315,97
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO -	0,00	5.398,31	5.398,31	0,00	0,00	693.443,82	3.700.263,91	3.553.196,08	3.549.819,48	222.752,78	621.135,47	621.135,47
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	0,00	26.502,06	26.502,06	0,00	0,00	1.310,00	410.351,39	377.860,24	377.860,24	7.672,51	26.128,64	26.128,64
SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	0,00	67.940,44	67.940,44	0,00	0,00	97.780,20	2.327.604,77	1.880.324,55	1.877.267,55	26.275,45	521.841,97	521.841,97
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA	0,00	20.148,51	20.148,51	0,00	0,00	9.027,50	486.863,95	434.268,29	429.032,74	16.102,71	50.756,00	50.756,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	17.983,36	17.983,36	0,00	0,00	24.825,45	892.352,90	904.373,25	904.373,25	2.536,00	10.269,10	10.269,10
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.500,03	861.088,59	861.861,13	861.861,13	0,00	727,49	727,49
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,00	41,00	41,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	20.432,32	20.432,32	0,00	0,00	16.996,38	6.874.550,38	5.689.340,16	5.689.340,16	828.591,45	373.615,15	373.615,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**258.745,52**	**258.745,52**	**0,00**	**0,00**	**918.034,89**	**16.370.965,81**	**14.489.294,2**	**14.477.625,0**	**1.104.874,12**	**1.706.501,53**	**1.706.501,53**

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI	*VALDEMIR GONCALVES DA CRUZ*	*ALDOINO GOLDONI FILHO*
Contadora CRC/PR 059.831/O-5	Controlador Interno	Prefeito Municipal

Publicado por:
Giliard Resmini
Código Identificador:79BECFB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.271.610,00	5.271.610,00	4.331.029,48	82,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.300,00	335.300,00	303.871,88	90,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	739.310,00	739.310,00	455.698,69	61,64

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.721.000,00	1.721.000,00	1.689.602,64	98,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.476.000,00	2.476.000,00	1.881.856,27	76,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	50.836.050,00	50.957.971,72	37.071.456,92	72,75
Cota-Parte FPM	29.721.600,00	29.721.600,00	20.338.490,68	68,43
Cota-Parte ITR	330.000,00	330.000,00	246.378,40	74,66
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.803.350,92	90,17
Cota-Parte ICMS	18.534.450,00	18.534.450,00	14.323.159,37	77,28
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	207.675,44	83,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	121.921,72	152.402,11	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	56.107.660,00	56.229.581,72	41.402.486,40	73,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.912.364,08	12.724.730,65	9.892.857,42	77,75	9.403.832,20	73,90	9.272.549,49	72,87
Despesas Correntes	12.657.907,76	12.437.778,43	9.610.905,20	77,27	9.215.394,91	74,09	9.084.112,20	73,04
Despesas de Capital	254.456,32	286.952,22	281.952,22	98,26	188.437,29	65,67	188.437,29	65,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.700,00	52.164,59	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75
Despesas Correntes	18.700,00	52.164,59	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75	37.949,39	72,75
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	123.000,00	156.218,47	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55
Despesas Correntes	123.000,00	156.218,47	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55	141.460,09	90,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.054.064,08	12.933.113,71	10.072.266,90	77,88	9.583.241,68	74,10	9.451.958,97	73,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.072.266,90	9.583.241,68	9.451.958,97
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.072.266,90	9.583.241,68	9.451.958,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.210.372,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.210.372,96
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.372.868,72	3.241.586,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	23,15	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h

	atual) (h)	Referência			- (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	6.210.372,96	9.583.241,68	3.372.868,72	-	-	-	-	-	-	3.372.868,72
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 26/Nov/2025, 08h e 36m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	4.282,79	-	-	-	4.282,79
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	5.698,44	-	-	-	5.698,44
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	9.981,23	-	-	-	9.981,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.392.000,00	3.712.000,00	4.570.154,75	123,12
Proveniente da União	2.947.000,00	3.047.000,00	3.463.543,71	113,67
Proveniente dos Estados	240.000,00	460.000,00	901.801,82	196,04
Proveniente de outros Municípios	205.000,00	205.000,00	204.809,22	99,91
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	285,70	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.392.000,00	3.712.000,00	4.570.440,45	123,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.827.809,22	4.281.684,02	3.409.292,71	79,63	3.154.015,88	73,66	2.993.954,82	69,92

Despesas Correntes	2.827.809,22	3.432.912,78	2.743.448,98	79,92	2.726.564,21	79,42	2.721.865,18	79,29
Despesas de Capital	-	848.771,24	665.843,73	78,45	427.451,67	50,36	272.089,64	32,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	284.947,00	284.947,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00
Despesas Correntes	284.947,00	284.947,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.000,00	267.974,64	170.171,32	63,50	160.782,06	60,00	160.782,06	60,00
Despesas Correntes	57.000,00	267.974,64	170.171,32	63,50	160.782,06	60,00	160.782,06	60,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	160.000,00	174.735,80	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71
Despesas Correntes	160.000,00	174.735,80	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71	135.784,49	77,71
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.329.756,22	5.009.341,46	4.000.195,52	79,85	3.735.529,43	74,57	3.575.468,37	71,38
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.740.173,30	17.006.414,67	13.302.150,13	78,22	12.557.848,08	73,84	12.266.504,31	72,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	284.947,00	284.947,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00	284.947,00	100,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.700,00	320.139,23	208.120,71	65,01	198.731,45	62,08	198.731,45	62,08
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	283.000,00	330.954,27	277.244,58	83,77	277.244,58	83,77	277.244,58	83,77
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	16.383.820,30	17.942.455,17	14.072.462,42	78,43	13.318.771,11	74,23	13.027.427,34	72,61

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:5ABB6641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 13

Município de CERRO AZUL - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	62.664.065,61	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CERRO AZUL, 26/11/2025											

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:609C033A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 2

Município de CERRO AZUL - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.593.803,75	93.734.060,13	13.737.503,54	60.631.943,01	86,64	33.102.117,12	12.823.401,65	57.245.069,86	87,58	36.488.990,27
Judiciária	471.000,00	504.000,00	96.496,94	349.785,37	0,50	154.214,63	94.690,04	347.215,15	0,53	156.784,85
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	471.000,00	504.000,00	96.496,94	349.785,37	0,50	154.214,63	94.690,04	347.215,15	0,53	156.784,85
Administração	6.778.500,00	7.785.422,57	1.087.242,54	5.130.952,17	7,33	2.654.470,40	1.021.664,78	4.785.348,37	7,32	3.000.074,20
Administração Geral	4.120.500,00	5.130.622,97	899.613,63	3.982.835,73	5,69	1.147.787,24	835.889,82	3.645.200,02	5,58	1.485.422,95
Administração Financeira	1.728.000,00	1.733.479,60	161.936,12	1.006.977,77	1,44	726.501,83	160.082,17	999.009,68	1,53	734.469,92
Controle Interno	215.000,00	216.320,00	25.692,79	141.138,67	0,20	75.181,33	25.692,79	141.138,67	0,22	75.181,33
Turismo	715.000,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00	0,00	0,00	0,00	705.000,00
Assistência Social	4.188.215,59	6.377.790,75	900.334,43	3.846.813,26	5,50	2.530.977,49	968.939,54	3.683.620,37	5,64	2.694.170,38
Administração Geral	3.196.000,00	4.990.326,44	757.929,16	3.511.522,02	5,02	1.478.804,42	825.611,34	3.384.578,20	5,18	1.605.748,24
Assistência ao Idoso	10.000,00	106.414,46	8.076,20	8.161,19	0,01	98.253,27	8.076,20	8.161,19	0,01	98.253,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	860.215,59	1.181.049,85	133.369,07	283.303,34	0,40	897.746,51	135.252,00	248.014,27	0,38	933.035,58
Assistência Comunitária	122.000,00	100.000,00	960,00	43.826,71	0,06	56.173,29	0,00	42.866,71	0,07	57.133,29
Saúde	20.431.791,65	25.435.805,48	3.118.597,91	16.770.046,23	23,96	8.665.759,25	3.179.263,74	16.449.894,83	25,17	8.985.910,65
Atenção Básica	17.545.379,78	22.283.094,16	2.870.019,80	14.680.615,20	20,98	7.602.478,96	2.878.285,66	14.435.214,71	22,08	7.847.879,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.690.411,87	2.832.411,87	224.370,23	2.048.176,08	2,93	784.235,79	281.158,36	1.981.369,33	3,03	851.042,54
Vigilância Sanitária	80.000,00	224.299,45	6.880,02	20.888,09	0,03	203.411,36	6.880,02	17.532,09	0,03	206.767,36
Vigilância Epidemiológica	116.000,00	96.000,00	17.327,86	20.366,86	0,03	75.633,14	12.939,70	15.778,70	0,02	80.221,30
Educação	20.868.063,32	23.802.262,22	4.016.525,06	18.196.523,14	26,00	5.605.739,08	4.062.267,11	17.841.872,02	27,30	5.960.390,20
Ensino Fundamental	20.481.063,32	23.416.162,22	3.936.049,34	17.957.649,13	25,66	5.458.513,09	3.992.686,99	17.614.943,61	26,95	5.801.218,61
Educação Infantil	195.000,00	274.100,00	76.565,72	186.770,41	0,27	87.329,59	65.745,12	175.949,81	0,27	98.150,19
Educação de Jovens e Adultos	51.000,00	51.000,00	2.785,00	22.571,20	0,03	28.428,80	2.785,00	22.571,20	0,03	28.428,80
Educação Especial	141.000,00	61.000,00	1.125,00	29.532,40	0,04	31.467,60	1.050,00	28.407,40	0,04	32.592,60
Cultura	212.500,00	1.583.314,03	71.681,09	1.343.223,11	1,92	240.090,92	74.889,85	1.324.462,37	2,03	258.851,66
Difusão Cultural	161.000,00	1.480.814,03	42.024,37	1.291.189,30	1,84	189.624,73	45.533,13	1.272.728,56	1,95	208.085,47
Turismo	51.500,00	102.500,00	29.656,72	52.033,81	0,07	50.466,19	29.356,72	51.733,81	0,08	50.766,19
Urbanismo	3.072.676,55	7.196.758,43	1.897.939,92	3.373.467,66	4,82	3.823.290,77	615.827,75	2.025.299,91	3,10	5.171.458,52
Infra-Estrutura Urbana	1.531.676,55	2.311.516,13	641.054,88	911.466,41	1,30	1.400.049,72	128.254,88	398.666,41	0,61	1.912.849,72
Serviços Urbanos	1.541.000,00	4.885.242,30	1.256.885,04	2.462.001,25	3,52	2.423.241,05	487.572,87	1.626.633,50	2,49	3.258.608,80
Gestão Ambiental	1.070.406,29	1.324.406,29	312.650,27	1.039.722,82	1,49	284.683,47	280.249,67	929.159,12	1,42	395.247,17
Administração Geral	1.070.406,29	1.324.406,29	312.650,27	1.039.722,82	1,49	284.683,47	280.249,67	929.159,12	1,42	395.247,17
Agricultura	1.786.000,00	9.069.369,03	568.154,38	2.234.935,60	3,19	6.834.433,43	895.164,23	1.969.233,83	3,01	7.100.135,20
Administração Geral	1.786.000,00	9.069.369,03	568.154,38	2.234.935,60	3,19	6.834.433,43	895.164,23	1.969.233,83	3,01	7.100.135,20
Transporte	3.791.276,71	7.164.118,99	1.136.010,35	5.448.632,59	7,79	1.715.486,40	1.199.485,41	5.172.093,98	7,91	1.992.025,01
Transporte Rodoviário	3.791.276,71	7.164.118,99	1.136.010,35	5.448.632,59	7,79	1.715.486,40	1.199.485,41	5.172.093,98	7,91	1.992.025,01
Desporto e Lazer	371.500,00	789.025,47	80.796,92	408.759,98	0,58	380.265,49	70.042,50	327.592,53	0,50	461.432,94
Desporto Comunitário	371.500,00	789.025,47	80.796,92	408.759,98	0,58	380.265,49	70.042,50	327.592,53	0,50	461.432,94
Encargos Especiais	2.151.873,64	2.681.106,87	451.073,73	2.489.081,08	3,56	192.025,79	360.917,03	2.389.277,38	3,66	291.829,49
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	270.595,27	969.040,34	1,38	130.959,66	180.438,57	878.883,64	1,34	221.116,36
Outros Encargos Especiais	1.051.873,64	1.581.106,87	180.478,46	1.520.040,74	2,17	61.066,13	180.478,46	1.510.393,74	2,31	70.713,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	20.680,00	0,00	0,00	0,00	20.680,00	0,00	0,00	0,00	20.680,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.592.881,09	10.496.181,09	1.794.458,82	9.353.523,39	13,36	1.142.657,70	1.794.458,82	8.118.709,99	12,42	2.377.471,10
Judiciária	45.000,00	45.000,00	11.273,32	38.777,66	0,06	6.222,34	11.273,32	38.777,66	0,06	6.222,34
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	45.000,00	45.000,00	11.273,32	38.777,66	0,06	6.222,34	11.273,32	38.777,66	0,06	6.222,34
Administração	7.777.881,09	7.817.681,09	1.299.453,95	7.058.811,55	10,09	758.869,54	1.299.453,95	5.823.998,15	8,91	1.993.682,94
Administração Geral	236.000,00	275.800,00	50.899,57	213.194,15	0,30	62.605,85	50.899,57	213.194,15	0,33	62.605,85
Administração Financeira	7.523.881,09	7.523.881,09	1.246.135,90	6.834.895,09	9,77	688.986,00	1.246.135,90	5.600.081,69	8,57	1.923.799,40
Controle Interno	18.000,00	18.000,00	2.418,48	10.722,31	0,02	7.277,69	2.418,48	10.722,31	0,02	7.277,69
Assistência Social	250.000,00	250.000,00	45.509,86	208.648,86	0,30	41.351,14	45.509,86	208.648,86	0,32	41.351,14
Administração Geral	250.000,00	250.000,00	45.509,86	208.648,86	0,30	41.351,14	45.509,86	208.648,86	0,32	41.351,14
Saúde	917.000,00	915.000,00	179.869,68	838.845,83	1,20	76.154,17	179.869,68	838.845,83	1,28	76.154,17
Atenção Básica	915.000,00	915.000,00	179.869,68	838.845,83	1,20	76.154,17	179.869,68	838.845,83	1,28	76.154,17
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação	1.320.000,00	1.185.500,00	224.387,59	1.009.674,65	1,44	175.825,35	224.387,59	1.009.674,65	1,54	175.825,35
Ensino Fundamental	1.320.000,00	1.185.500,00	224.387,59	1.009.674,65	1,44	175.825,35	224.387,59	1.009.674,65	1,54	175.825,35
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Turismo	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Urbanismo	40.000,00	40.000,00	0,00	14.820,33	0,02	25.179,67	0,00	14.820,33	0,02	25.179,67
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	14.820,33	0,02	25.179,67	0,00	14.820,33	0,02	25.179,67
Gestão Ambiental	30.000,00	30.000,00	0,00	27.033,21	0,04	2.966,79	0,00	27.033,21	0,04	2.966,79
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	0,00	27.033,21	0,04	2.966,79	0,00	27.033,21	0,04	2.966,79
Agricultura	80.000,00	80.000,00	16.397,08	59.377,46	0,08	20.622,54	16.397,08	59.377,46	0,09	20.622,54
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	16.397,08	59.377,46	0,08	20.622,54	16.397,08	59.377,46	0,09	20.622,54
Transporte	120.000,00	120.000,00	17.567,34	92.716,64	0,13	27.283,36	17.567,34	92.716,64	0,14	27.283,36
Transporte Rodoviário	120.000,00	120.000,00	17.567,34	92.716,64	0,13	27.283,36	17.567,34	92.716,64	0,14	27.283,36
Desporto e Lazer	6.000,00	6.000,00	0,00	4.817,20	0,01	1.182,80	0,00	4.817,20	0,01	1.182,80
Desporto Comunitário	6.000,00	6.000,00	0,00	4.817,20	0,01	1.182,80	0,00	4.817,20	0,01	1.182,80
TOTAL (III) = (I + II)	76.186.684,84	104.230.241,22	15.531.962,36	69.985.466,40	100,00	34.244.774,82	14.617.860,47	65.363.779,85	100,00	38.866.461,37
CERRO AZUL, 26/11/2025										
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***			***LUIZ ANTONIO PAULUS***						
Prefeito Municipal	Contador			Controle Interno						
1FONTE:										
Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.										

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:16F31CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 3

Município de CERRO AZUL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DARECEITACORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025													
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.846.149,30**	**9.971.411,20**	**8.191.410,37**	**8.528.717,93**	**7.643.985,12**	**7.751.250,75**	**8.514.383,32**	**7.677.197,71**	**8.471.252,82**	**7.687.554,26**	**8.985.527,56**	**7.245.331,93**	**97.514.172,27**
Receita Tributária	319.352,99	625.663,06	299.255,85	380.053,87	508.270,87	574.811,44	1.036.250,17	351.310,99	609.144,87	550.821,85	722.690,32	451.278,80	6.428.905,08
I.P.T.U.	9.037,16	27.334,17	10.907,72	8.754,44	19.046,04	44.679,89	201.420,75	21.971,41	22.655,70	16.718,71	29.429,06	11.181,48	423.136,53
I.S.S	115.972,90	200.813,99	199.873,24	151.335,01	192.483,12	242.762,59	159.011,84	169.436,60	144.459,54	173.290,67	254.163,80	139.918,27	2.143.521,57
I.T.B.I	17.296,97	1.636,00	26.896,00	13.936,00	67.244,00	37.012,00	44.480,75	33.972,00	65.640,16	111.464,93	151.534,80	11.654,00	582.767,61
I.R.R.F	128.862,91	343.641,06	21.864,57	186.070,97	192.933,69	176.517,52	422.290,06	75.412,16	321.756,87	220.018,87	231.356,70	249.254,43	2.569.979,81
Outras Receitas Tributárias	48.183,05	52.237,84	39.714,32	19.957,45	36.564,02	73.839,44	209.046,77	50.518,82	54.632,60	29.328,67	56.205,96	39.270,62	709.499,56
Receita de Contribuições	39.552,38	39.210,07	42.959,45	42.667,61	42.112,24	47.741,05	45.275,83	46.262,32	41.373,95	43.132,63	40.562,13	42.625,65	513.475,31
Receita Patrimonial	173.257,08	190.847,57	227.740,36	264.114,14	237.773,86	238.176,72	271.893,83	264.795,06	334.562,61	300.229,66	306.734,16	317.031,82	3.127.156,87
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	32.353,78	29.403,77	2.154,77	303,65	1.341,31	821,11	1.321,31	891,83	2.013,72	4.136,00	3.265,09	2.860,22	80.866,56
Transferências Correntes	6.278.015,56	9.041.450,05	7.609.831,73	7.775.269,81	6.501.877,16	6.840.081,81	7.136.585,11	6.954.315,45	7.436.869,44	6.765.786,64	7.877.796,03	6.375.363,79	86.593.242,58
Cota Parte do FPM	3.063.988,57	3.439.231,03	3.028.890,77	4.064.421,64	2.676.608,65	2.719.891,13	3.469.606,76	3.563.762,85	2.187.667,98	2.886.298,22	2.330.394,85	2.456.528,65	35.887.291,10
Cota Parte do ICMS	1.426.381,44	1.802.329,62	1.617.900,99	1.350.469,46	1.467.824,25	1.639.883,99	1.227.098,61	1.389.425,63	1.694.083,91	1.345.761,01	1.685.298,40	1.526.888,56	18.173.345,87
Cota Parte do IPVA	53.433,77	58.791,03	781.497,26	301.447,69	252.572,68	268.335,98	246.423,27	99.385,16	120.710,47	73.183,33	67.033,97	66.038,90	2.388.853,51
Cota-Parte do ITR	42.544,82	61.059,09	27.633,44	210.772,53	114.258,02	16.109,99	12.032,87	29.847,92	10.225,62	14.902,26	487.275,90	412.332,32	1.438.994,78
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	23.179,22	27.212,47	18.428,02	20.860,65	22.717,83	21.329,43	20.721,94	23.590,29	20.239,95	22.357,34	23.709,51	22.737,55	267.084,20
Transferências do FUNDEB	942.428,19	1.119.172,54	1.471.272,00	1.109.256,19	1.059.328,17	1.180.811,46	1.015.214,42	1.071.883,08	1.031.557,32	960.566,91	941.205,61	1.103.941,38	13.006.637,27
Outras Transferências Correntes	726.059,55	2.533.654,27	664.209,25	718.041,65	908.567,56	993.719,83	1.145.487,24	776.420,52	2.372.384,19	1.462.717,57	2.342.877,79	786.896,43	15.431.035,85
Outras Receitas Correntes	3.617,51	44.836,68	9.468,21	66.308,85	352.609,68	49.618,62	23.057,07	59.622,06	47.288,23	23.447,48	34.479,83	56.171,65	770.525,87

(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**921.905,52**	**1.077.724,58**	**1.095.915,65**	**1.191.562,92**	**907.573,27**	**933.982,45**	**1.015.492,64**	**1.027.054,50**	**810.249,94**	**874.473,65**	**919.813,17**	**994.019,23**	**11.769.767,52**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	1.045,61	1.968,60	777,06	872,42	955,64	933,43	1.099,74	1.013,27	1.070,70	97.114,10	106.850,57
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	921.905,52	1.077.724,58	1.094.870,04	1.189.594,32	906.796,21	933.110,03	1.014.537,00	1.026.121,07	809.150,20	873.460,38	918.742,47	896.905,13	11.662.916,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.924.243,78**	**8.893.686,62**	**7.095.494,72**	**7.337.155,01**	**6.736.411,85**	**6.817.268,30**	**7.498.890,68**	**6.650.143,21**	**7.661.002,88**	**6.813.080,61**	**8.065.714,39**	**6.251.312,70**	**85.744.404,75**

CERRO AZUL, 26/11/2025		
EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:205220B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO ANEXO 7

Município de CERRO AZUL - PR												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	201.612,77	598.883,79	371.332,69	127.514,86	301.649,01	1.907.780,03	2.915.664,52	2.833.360,48	2.832.360,48	605.547,52	1.385.536,55	1.687.185,56
PODER EXECUTIVO	180.630,28	598.883,79	371.332,69	127.514,86	280.666,52	1.902.333,46	2.915.664,52	2.833.360,48	2.832.360,48	605.547,52	1.380.089,98	1.660.756,50
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	38.829,83	679,67	38.150,16	0,00	460,28	485,32	0,00	0,00	945,60	0,00	0,00
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	0,00	0,00	0,00	0,00	1.743,05	1.743,05
SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.880,71	42.114,66	22.452,83	18.828,27	2.714,27	15.817,32	0,00	0,00	0,00	4.927,90	10.889,42	13.603,69
SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	16.635,53	8.551,10	24.615,58	0,00	571,05	799.699,25	11.279,72	165.275,85	165.275,85	561.168,32	84.534,80	85.105,85
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AM	0,00	20.102,67	20.102,67	0,00	0,00	25.293,10	945.708,34	519.295,94	519.295,94	75,60	451.629,90	451.629,90
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMEMTO	5.906,25	0,00	0,00	5.906,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	21.139,67	104.277,05	101.096,11	0,00	24.320,61	11.620,89	340.728,13	198.883,94	198.883,94	6.363,59	147.101,49	171.422,10
SECRETARIA MUNIC. RELAÇÕES PÚBLICAS, DES. ECON. E	0,00	2.188,38	905,70	1.282,68	0,00	2.199,08	16.451,97	13.312,06	13.312,06	3.841,35	1.497,64	1.497,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	154,93	0,00	0,00	154,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.739,19	11.184,58	8.852,78	0,00	5.070,99	2.921,50	19.991,08	6.325,86	6.325,86	57,00	16.529,72	21.600,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.847,15	48.224,95	40.641,95	7.594,09	3.836,06	15.787,58	105.565,29	57.087,39	57.087,39	7.084,80	57.180,68	61.016,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	91.238,43	0,00	0,00	55.269,62	35.968,81	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	36.068,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	0,00	0,00	0,00	0,00	3.329,31	3.329,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	12.902,98	21.442,03	21.442,03	104,86	12.798,12	14.082,10	26.218,73	6.909,26	6.909,26	0,00	33.391,57	46.189,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	204,00	0,00	0,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	53.348,49	53.328,49	20,00	0,00	102,00	62.733,71	44.626,34	44.626,34	18.107,37	102,00	102,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23.981,44	248.620,05	77.214,88	0,00	195.386,61	1.009.178,00	1.386.502,23	1.821.643,84	1.820.643,84	2.975,99	572.060,40	767.447,01
PODER LEGISLATIVO	20.982,49	0,00	0,00	0,00	20.982,49	5.446,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.446,57	26.429,06
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,60
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISM0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	0,00	0,00	0,00	0,00	23,40	23,40
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	1.101,19	0,00	0,00	0,00	1.101,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101,19
SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE,LAZER E TU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	0,00	0,00	0,00	0,00	1.731,61	1.731,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3,20	0,00	0,00	0,00	3,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.167,90	0,00	0,00	0,00	1.167,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.636,74	1.636,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	6.236,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.236,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.067,17	1.067,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	5.842,21	0,00	0,00	0,00	5.842,21	987,65	0,00	0,00	0,00	0,00	987,65	6.829,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.490,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	3.710,87	0,00	0,00	0,00	3.710,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.430,52	0,00	0,00	0,00	1.430,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.736,98	0,00	0,00	0,00	8.736,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.736,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75

FONTE:

Município de CERRO AZUL - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	8.840,73	-	-	-	8.840,73	-	-	-	-	-	-	8.840,73
PODER LEGISLATIVO	8.840,73	0,00	0,00	0,00	8.840,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.840,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	103,75	0,00	0,00	0,00	103,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,75
TOTAL (III) = (I + II):	**210.453,50**	**598.883,79**	**371.332,69**	**127.514,86**	**310.489,74**	**1.907.780,03**	**2.915.664,52**	**2.833.360,48**	**2.832.360,48**	**605.547,52**	**1.385.536,55**	**1.696.026,29**

CERRO AZUL, 26/11/2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO	***CLEVERSON DE FREITAS***	***LUIZ ANTONIO PAULUS***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:69195C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre**	
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	865.147.486,00	1.026.659.034,21	140.531.362,04	751.187.844,63	275.471.189,58	154.935.867,89	667.048.639,51	359.610.394,70	660.585.718,51	
DESPESAS CORRENTES	781.256.619,00	924.726.237,97	133.134.518,86	704.695.210,47	220.031.027,50	144.178.284,53	637.479.808,23	287.246.429,74	631.910.617,17	
Pessoal e Encargos Sociais	487.708.833,00	552.115.273,67	87.272.899,79	407.002.177,75	145.113.095,92	87.427.663,55	406.851.285,82	145.263.987,85	406.811.164,27	
Juros e Encargos da Dívida	1.228.440,00	3.878.440,00	678.609,34	2.744.082,09	1.134.357,91	678.609,34	2.744.082,09	1.134.357,91	2.744.082,09	
Outras Despesas Correntes	292.319.346,00	368.732.524,30	45.183.009,73	294.948.950,63	73.783.573,67	56.072.011,64	227.884.440,32	140.848.083,98	222.355.370,81	
DESPESAS DE CAPITAL	83.575.867,00	101.617.796,24	7.396.843,18	46.492.634,16	55.125.162,08	10.757.583,36	29.568.831,28	72.048.964,96	28.675.101,34	
Investimentos	75.750.754,00	89.792.683,24	1.642.205,35	36.008.255,79	53.784.427,45	4.878.409,01	19.268.472,48	70.524.210,76	18.374.742,54	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	7.825.113,00	11.825.113,00	5.754.637,83	10.484.378,37	1.340.734,63	5.879.174,35	10.300.358,80	1.524.754,20	10.300.358,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	315.000,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	0,00	315.000,00	0,00	

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	68.339.172,00	76.938.772,00	10.045.807,45	57.361.088,43	19.577.683,57	9.996.175,20	57.298.956,17	19.639.815,83	57.298.526,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	933.486.658,00	1.103.597.806,21	150.577.169,49	808.548.933,06	294.733.873,15	164.932.043,09	724.347.595,68	379.250.210,53	717.884.245,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	933.486.658,00	1.103.597.806,21	150.577.169,49	808.548.933,06	294.733.873,15	164.932.043,09	724.347.595,68	379.250.210,53	717.884.245,19	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	115.170.214,90	-	121.633.565,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**933.486.658,00**	**1.103.597.806,21**	**150.577.169,49**	**808.548.933,06**	**294.733.873,15**	**164.932.043,09**	**839.517.810,58**	-	**839.517.810,58**	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 24/11/2025..										
DANIELE DENISE MANIKA										
CRC 54828-O/PR										
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR										
Controlador Municipal										

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8620CA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre/2025 – Setembro - Outubro											
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28											r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO				SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
						NO BIM		ATÉ O BIM (b)			
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Ativos Contabilizados na SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida para Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrig.não Relacionadas a Serviços				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida de serviços da SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
GARANTIAS DE PPP (II)				0,00			0,00		0,00		0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)				0,00			0,00		0,00		0,00
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	782.982.090,91	838.090.201,60	854.852.005,63	871.949.045,74	889.388.026,66	907.175.787,19	925.319.302,94	943.825.689,00	962.702.202,78	981.956.246,83	1.001.595.371,77
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 24/11/2025.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:095C326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2025 A 10/2025

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**186.770.000,00**	**197.358.000,00**	**159.834.920,63**	**80,99**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**71.248.000,00**	**73.122.000,00**	**57.671.265,51**	**78,87**
IPTU	54.728.000,00	54.728.000,00	43.447.451,23	79,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.520.000,00	18.394.000,00	14.223.814,28	77,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**15.394.000,00**	**15.394.000,00**	**11.924.141,44**	**77,46**
ITBI	15.394.000,00	15.394.000,00	11.924.141,44	77,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**56.023.000,00**	**60.537.000,00**	**51.105.602,25**	**84,42**
ISS	53.558.000,00	56.803.000,00	47.626.122,13	83,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.465.000,00	3.734.000,00	3.479.480,12	93,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**44.105.000,00**	**48.305.000,00**	**39.133.911,43**	**81,01**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**283.927.000,00**	**322.421.500,00**	**277.097.942,99**	**85,02**
Cota-Parte FPM	143.000.000,00	143.800.000,00	127.163.777,30	88,43
Cota-Parte ITR	135.000,00	135.000,00	111.416,49	82,53
Cota-Parte IPVA	54.883.000,00	57.883.000,00	53.863.880,03	99,15
Cota-Parte ICMS	84.636.000,00	118.830.500,00	94.584.641,90	79,60
Cota-Parte IPI-Exportação	1.273.000,00	1.773.000,00	1.374.227,27	76,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
Outras	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**470.697.000,00**	**519.779.500,00**	**436.932.863,62**	**84,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS %	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS %	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS %

		(c)	(d)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**57.651.000,00**	**69.463.000,00**	**51.871.261,11**	**74,67**	**42.440.494,49**	**61,10**	**42.249.250,49**	**60,82**
Despesas Correntes	56.643.000,00	63.638.600,00	46.283.107,33	72,73	41.732.881,67	65,58	41.547.963,06	65,29
Despesas de Capital	1.008.000,00	5.824.400,00	5.588.153,78	95,94	707.612,82	12,15	701.287,43	12,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**42.943.050,00**	**61.033.050,00**	**47.731.894,52**	**78,21**	**45.698.392,35**	**74,87**	**45.671.334,85**	**74,83**
Despesas Correntes	42.893.050,00	60.983.050,00	47.709.898,52	78,23	45.676.396,35	74,90	45.649.338,85	74,86
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99	21.996,00	43,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.280.000,00**	**3.565.000,00**	**1.881.452,26**	**52,78**	**1.510.755,18**	**42,38**	**1.510.507,61**	**42,37**
Despesas Correntes	2.130.000,00	3.415.000,00	1.864.587,07	54,60	1.499.361,18	43,91	1.499.113,61	43,90
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	16.865,19	11,24	11.394,00	7,60	11.394,00	7,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.668.000,00**	**2.080.000,00**	**1.470.609,81**	**70,70**	**1.444.367,65**	**69,44**	**1.444.367,65**	**69,44**
Despesas Correntes	1.588.000,00	2.000.000,00	1.470.609,81	73,53	1.444.367,65	72,22	1.444.367,65	72,22
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**5.398.000,00**	**6.750.000,00**	**4.859.760,02**	**72,00**	**4.832.296,47**	**71,59**	**4.832.260,11**	**71,59**
Despesas Correntes	5.298.000,00	6.650.000,00	4.858.507,77	73,06	4.832.296,47	72,67	4.832.260,11	72,67
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	1.252,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**109.940.050,00**	**142.891.050,00**	**107.814.977,72**	**75,45**	**95.926.306,14**	**67,13**	**95.707.720,71**	**66,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**107.814.977,72**	**95.926.306,14**	**95.707.720,71**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	6.626.666,09	6.558.428,53	6.552.872,60
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**101.188.311,63**	**89.367.877,61**	**89.154.848,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	65.539.929,54		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**35.648.382,09**	**23.827.948,07**	**23.614.918,57**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,16%**	**20,45%**	**20,40%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**(no exercício atual) (h)**	**Empenhadas (i)**	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	**(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR -POSIÇÃO										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	65.539.929,54	101.188.311,63	35.648.382,09							
Empenhos de 2024	71.565.838,41	122.206.849,51	50.641.011,10	26.605.565,87			3.415.544,75	25.628.161,97	154.258,06	
Empenhos de 2023	61.735.427,95	94.666.639,31	32.931.211,36	764.348,36			0,00	103.483,77	206.040,17	
Empenhos de 2022	56.675.462,17	118.159.999,27	61.484.537,10	25.639.133,98			2.627.238,27	11.443.505,18	1.377.618,12	
Empenhos de 2021 e anteriores	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	4.251.682,02			0,00	178.388,16	106.461,10	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**47.191.000,00**	**54.859.493,35**	**51.145.259,45**	**93,23**
Proveniente da União	45.180.000,00	52.628.493,35	42.494.770,31	80,74
Proveniente dos Estados	2.011.000,00	2.231.000,00	8.650.489,14	387,74
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**4.244.000,00**	**4.244.000,00**	**2.073.275,03**	**48,85**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**51.435.000,00**	**59.103.493,35**	**53.218.534,48**	**90,04**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**41.005.000,00**	**53.266.559,49**	**39.054.883,56**	**73,32**	**34.074.746,97**	**63,97**	**34.037.052,83**	**63,90**
Despesas Correntes	40.455.000,00	48.338.370,13	34.926.056,70	72,25	32.557.557,92	67,35	32.519.863,78	67,28
Despesas de Capital	550.000,00	4.928.189,36	4.128.826,86	83,78	1.517.189,05	30,79	1.517.189,05	30,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**9.877.000,00**	**14.563.820,50**	**11.929.489,45**	**81,91**	**8.353.686,39**	**57,36**	**8.261.827,59**	**56,73**
Despesas Correntes	9.677.000,00	14.213.820,50	11.813.700,30	83,11	8.283.897,19	58,28	8.192.038,39	57,63

Despesas de Capital	200.000,00	350.000,00	115.789,15	33,08	69.789,20	19,94	69.789,20	19,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**1.112.000,00**	**2.126.597,57**	**1.992.631,46**	**93,70**	**1.923.720,47**	**90,46**	**1.923.720,47**	**90,46**
Despesas Correntes	1.112.000,00	2.126.597,57	1.992.631,46	93,70	1.923.720,47	90,46	1.923.720,47	90,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**2.141.000,00**	**2.989.277,87**	**2.091.138,65**	**69,95**	**1.629.313,10**	**54,51**	**1.612.862,10**	**53,95**
Despesas Correntes	2.061.000,00	2.909.277,87	2.091.138,65	71,88	1.629.313,10	56,00	1.612.862,10	55,44
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**	**0,00**	**#DIV/0!**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**54.135.000,00**	**72.946.255,43**	**55.068.143,12**	**75,49**	**45.981.466,93**	**63,03**	**45.835.462,99**	**62,83**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	98.656.000,00	122.729.559,49	90.926.144,67	74,09	76.515.241,46	62,34	76.286.303,32	62,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.820.050,00	75.596.870,50	59.661.383,97	78,92	54.052.078,74	71,50	53.933.162,44	71,34
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.392.000,00	5.691.597,57	3.874.083,72	68,07	3.434.475,65	60,34	3.434.228,08	60,34
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.668.000,00	2.080.000,00	1.470.609,81	70,70	1.444.367,65	69,44	1.444.367,65	69,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.539.000,00	9.739.277,87	6.950.898,67	71,37	6.461.609,57	66,35	6.445.122,21	66,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**164.075.050,00**	**215.837.305,43**	**162.883.120,84**	**75,47**	**141.907.773,07**	**65,75**	**141.543.183,70**	**65,58**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	54.135.000,00	72.946.255,43	55.068.143,12	76,76	45.981.466,93	68,70	45.835.462,99	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**109.940.050,00**	**142.891.050,00**	**107.814.977,72**	**69,40**	**95.926.306,14**	**66,20**	**95.707.720,71**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8BCFB287

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a OUTUBRO/2025 - 5º bim/2025 SETEMBRO E OUTUBRO

PODER	**EXECUTIVO**
APRESENTAÇÃO	**Consolidado (administração direta e autarquias, fundações ou fundos vinculados à Educação)**
PERÍODO	**BIMESTRAL**
Tabelas base	**RECEITAS**: PrevisaoInicialReceita, RevisaoPrevisaoInicialReceita, PrevisaoAtualizadaReceita, RealizacaoMensalReceitaFonte, EstornoRealizacaoMensalReceitaFonte. **DESPESAS**: PrevisaoInicialDespesa, RevisaoPrevisaoInicialDespesa, AtualizacaoPrevisaoDespesa, AlteracaoOrcamentaria, RevisaoAlteracaoOrcamentaria, Empenho, EstornoEmpenho, ReversaoEstornoEmpenho, Liquidacao, EstornoLiquidacao, DetalheEmpenho. **RESTOS A PAGAR**: InscricaoRAP, ResultadoFinanceiroPorFonte.
EXECUÇÃO	**ORÇAMENTÁRIA**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**197.358.000,00**	**159.355.308,77**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	73.122.000,00	57.480.405,92
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.394.000,00	11.833.766,44
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	60.537.000,00	50.907.223,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	48.305.000,00	39.133.912,53
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**337.357.500,00**	**234.187.411,85**
2.1- Cota-Parte FPM	**158.736.000,00**	**114.240.078,08**
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	143.800.000,00	101.731.022,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	14.936.000,00	12.509.055,50
2.2- Cota-Parte ICMS	118.830.500,00	75.667.713,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.773.000,00	1.099.381,92
2.4- Cota-Parte ITR	135.000,00	89.133,30
2.5- Cota-Parte IPVA	57.883.000,00	43.091.104,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**534.715.500,00**	**393.542.720,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	64.484.300,00	44.335.671,27
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	69.194.575,00	54.050.008,89

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	224.269.000,00	163.038.518,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	211.510.000,00	162.614.715,84
6.1.1- Principal	211.510.000,00	159.037.535,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	3.577.180,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	11.110.000,00	-
6.3.1- Principal	11.110.000,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.649.000,00	423.802,73
6.3.1- Principal	1.649.000,00	423.802,73
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	147.025.700,00	114.701.864,44

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	5.729.685,44
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.300.626,83
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	2.429.058,61
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	168.768.204,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**229.080.186,06**	**158.056.348,88**	**150.427.891,54**	**149.305.043,05**	**7.628.457,34**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**170.592.500,00**	**121.558.174,97**	**121.555.113,60**	**121.555.113,60**	**3.061,37**
10.1.1- Educação Infantil	74.232.500,00	49.231.323,28	49.231.323,28	49.231.323,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	92.690.000,00	69.822.032,51	69.818.971,14	69.818.971,14	3.061,37
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Ensino Especial	3.670.000,00	2.504.819,18	2.504.819,18	2.504.819,18	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**58.487.686,06**	**36.498.173,91**	**28.872.777,94**	**27.749.929,45**	**7.625.395,97**
10.2.1- Educação Infantil	20.289.500,00	10.772.857,49	7.859.562,88	7.644.373,37	2.913.294,61
10.2.2- Ensino Fundamental	38.198.186,06	25.725.316,42	21.013.215,06	20.105.556,08	4.712.101,36
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	153.341.708,42	145.845.702,28	144.722.853,79	7.496.006,14	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.783.533,45	24.290.588,68	23.167.740,19	7.492.944,77	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da	121.558.174,97	121.555.113,60	121.555.113,60	3.061,37	0,00	0,00

Educação Básica						
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil						
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	L6 * 70 / 100	L13(d ou e)	L13(d ou e) - L13(h)	L19(k) / L6 *100
	113.830.301,09	121.555.113,60	121.555.113,60	74,75
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	L6.3 * 50 / 100	L17(d ou e)	L17(d ou e) - L17(h)	L20(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	L6.3 * 15 / 100	L18(d ou e)	L18(d ou e) - L18(h)	L21(k) / L6.3 * 100
	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da **Receita Recebida** e **não Aplicada no Exercício**	16.303.851,86	17.192.816,29	17.192.816,29	888.964,43	10,55

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	L22(m) do exercício anterior	L22(n) do exercício anterior	Total das despesas executadas até o primeiro quadrimestre	L23(r) até o valor da coluna (q)	Total das despesas executadas após o primeiro quadrimestre	
	21.151.000,00	**3.300.626,83**	**4.691.867,08**	**22.773,38**	**- 1.414.013,63**	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.151.000,00	3.300.626,83	4.691.867,08	22.773,38	- 1.414.013,63	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**70.818.350,00**	**54.288.482,59**	**40.038.701,43**	**40.371.659,09**	**14.249.781,16**
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**15.296.350,00**	**11.773.252,88**	**8.000.665,94**	**7.896.164,67**	3.772.586,94
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	53.586.000,00	40.804.256,63	30.960.050,36	31.537.609,29	9.844.206,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	1.936.000,00	1.710.973,08	1.077.985,13	937.885,13	632.987,95
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**169.010.350,00**	**116.797.482,54**	**100.712.391,90**	**99.752.174,92**	**16.085.090,64**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**109.818.350,00**	**71.777.433,65**	**65.091.552,10**	**64.771.861,32**	**6.685.881,55**
21.1.1 - Creche	109.818.350,00	71.777.433,65	65.091.552,10	64.771.861,32	6.685.881,55
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	**59.192.000,00**	**45.020.048,89**	**35.620.839,80**	**34.980.313,60**	**9.399.209,09**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = **(L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))**	40.038.701,43
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB	44.335.671,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	888.964,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.544.673,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	78.940.734,35

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	25% de L3 ou (L4 + L5)	L32	L32/L3 * 100
	98.385.680,16	78.940.734,35	**20,06**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.887.078,96	10.152.623,61	10.656.465,94	4.544.580,98	8.686.032,04
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.671.159,45	1.519.664,70	1.826.821,21	266.273,19	578.065,05
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.925.853,92	8.582.182,19	8.772.168,01	4.278.305,79	6.875.380,12
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.290.065,59	50.776,72	57.476,72	2,00	1.232.586,87

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO=(35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**27.830.000,00**	**24.099.665,21**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**27.830.000,00**	**24.099.665,21**
31.1.1- Salário-Educação	16.476.000,00	13.005.147,12
31.1.2- PDDE	10.000,00	204,79
31.1.3- PNAE	4.117.000,00	3.574.709,20
31.1.4 - PNATE	510.000,00	343.630,39
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	253.539,07
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.467.000,00	6.922.434,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**28.913.767,52**	**39.668.991,13**	**33.189.448,38**	**31.825.625,69**	**6.479.542,76**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.223.000,00	12.919.142,94	11.972.704,49	11.017.947,58	946.438,45
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.690.767,52	26.749.848,19	21.216.743,89	20.807.678,11	5.533.104,31
32.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
32.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
32.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
32.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
32.7 - Outras	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	343.269.963,02	250.320.529,87	223.924.637,44	221.000.029,38	26.395.892,43
33.1- Despesas Correntes	327.534.982,05	248.081.700,30	222.498.487,47	219.573.879,41	25.583.212,83
33.1.1- Pessoal Ativo	203.709.500,00	144.910.981,10	144.905.017,41	144.903.597,64	5.963,69
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	123.825.482,05	103.170.719,20	77.593.470,06	74.670.281,77	25.577.249,14
33.2- Despesas de Capital	15.734.980,97	2.238.829,57	1.426.149,97	1.426.149,97	812.679,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.734.980,97	2.238.829,57	1.426.149,97	1.426.149,97	812.679,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	27.861.000,73	2.233.628,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	163.038.518,57	13.005.147,12
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	158.777.678,66	8.758.744,27
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.121.840,64	6.480.031,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	16.722,70	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.887,05	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	32.134.676,29	6.480.031,63

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 054828-O/PR

RIOLANDO FRANSOLINO JÚNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:BECA13E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	877.486.749,84	706.354.480,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	228.897.000,00	185.266.089,10
IPTU	73.122.000,00	57.480.405,92

ISS	60.537.000,00	50.907.223,88
ITBI	15.394.000,00	11.833.766,44
IRRF	48.305.000,00	39.133.912,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.539.000,00	25.910.780,33
Contribuições	13.816.500,00	11.037.387,78
Receita Patrimonial	33.529.536,88	36.549.092,80
Aplicações Financeiras (II)	22.575.056,88	25.554.700,06
Outras Receitas Patrimoniais	10.954.480,00	10.994.392,74
Transferências Correntes	592.409.443,88	468.203.978,17
Cota-Parte do FPM	130.136.000,00	114.240.078,08
Cota-Parte do ICMS	101.903.300,00	75.667.713,72
Cota-Parte do IPVA	46.906.400,00	43.091.104,83
Cota-Parte do ITR	108.000,00	89.133,30
Cota-Parte do IPI - Municípios	1.518.400,00	1.099.381,92
Transferências do FUNDEB	224.269.000,00	160.549.403,21
Outras Transferências Correntes	87.568.343,88	73.467.163,11
Demais Receitas Correntes	8.834.269,08	5.297.932,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.834.269,08	5.297.932,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**854.911.692,96**	**680.799.780,61**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	99.412.255,26	77.156.571,23
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.387.272,74	17.589.357,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	35.180.429,74	38.417.400,84
Operações de Crédito (VIII)	20.000.000,00	8.553.848,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.180.429,74	29.863.552,67
Convênios	10.607.629,74	18.503.073,84
Outras Transferências de Capital	4.572.800,00	11.360.478,83
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**15.180.429,74**	**29.863.552,67**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**969.504.377,96**	**787.819.904,51**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**870.092.122,70**	**710.663.333,28**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	878.037.720,97	663.487.585,63	597.136.147,74	591.594.658,93	2.093.050,65	23.181.191,57	23.181.041,57
Pessoal e Encargos Sociais	483.012.151,67	350.773.003,95	350.630.357,61	350.617.938,31	10.918,02	34.625,27	34.625,27
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.878.440,00	2.744.082,09	2.744.082,09	2.744.082,09	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	391.147.129,30	309.970.499,59	243.761.708,04	238.232.638,53	2.082.132,63	23.146.566,30	23.146.416,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	874.159.280,97	660.743.503,54	594.392.065,65	588.850.576,84	2.093.050,65	23.181.191,57	23.181.041,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	123.627.289,00	98.568.713,27	97.642.616,66	97.614.484,92	149.510,42	165.299,04	165.299,04
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	100.512.527,24	45.450.155,75	28.710.372,44	27.816.642,50	1.399.864,89	40.378.142,03	40.244.004,61
Investimentos	89.717.683,24	35.996.046,38	19.256.263,07	18.362.533,13	1.399.864,89	40.378.142,03	40.244.004,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	10.794.844,00	9.454.109,37	9.454.109,37	9.454.109,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**89.717.683,24**	########	**19.256.263,07**	**18.362.533,13**	#######	**40.378.142,03**	########
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	75.000,00	12.209,41	12.209,41	12.209,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.030.269,00	1.030.269,00	846.249,43	846.249,43	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**1.087.579.253,21**	########	**711.303.154,79**	**704.839.804,30**	#######	**63.724.632,64**	########
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**963.876.964,21**	########	**613.648.328,72**	**607.213.109,97**	#######	**63.559.333,60**	########
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**15.747.329,03**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**36.532.261,59**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.729.666,00	
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2025	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	25.554.700,06	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.646.386,79	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**58.440.574,86**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(51.530.110,25)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.246.544,75	22.921.567,51
DEDUÇÕES (XL)	232.786.687,49	281.837.200,08
Disponibilidade de Caixa [1]	240.138.947,10	281.837.464,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	245.487.546,10	290.827.835,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.204.639,65	7.276.661,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.143.959,35	1.713.708,86
Demais Haveres Financeiros	(7.352.259,61)	(264,86)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(213.540.142,74)	(258.915.632,57)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**45.375.489,83**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.072.021,81	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**48.447.511,64**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**26.539.198,37**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	69.131.098,63	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	69.131.098,63	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2025.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:341C48A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2022**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	778.451,05	3.575.699,02	3.642.425,96	4.568,82	707.155,29	77.318.839,95	94.675.317,52	63.723.632,64	63.590.345,22	25.643.115,79	82.760.696,46	83.467.851,75
Executivo	778.451,05	3.575.699,02	3.642.425,96	4.568,82	707.155,29	77.318.839,95	94.675.317,52	63.723.632,64	63.590.345,22	25.643.115,79	82.760.696,46	83.467.851,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**778.451,05**	**3.575.699,02**	**3.642.425,96**	**4.568,82**	**707.155,29**	**77.318.839,95**	**94.675.317,52**	**63.723.632,64**	**63.590.345,22**	**25.643.115,79**	**82.760.696,46**	**83.467.851,75**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2025.

DANIELE DENISE MANIKA
CRC 54828-O /PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A16FE514

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMOSNTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro - Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	865.147.486,00	1.026.659.034,21	140.531.362,04	751.187.844,63	92,91	275.471.189,58	154.935.867,89	667.048.639,51	92,09	359.610.394,70
LEGISLATIVA	27.486.000,00	27.486.000,00	3.204.596,31	16.046.384,76	1,98	11.439.615,24	3.400.392,14	15.980.796,56	2,21	11.505.203,44
Ação Legislativa	27.486.000,00	27.486.000,00	3.204.596,31	16.046.384,76	1,98	11.439.615,24	3.400.392,14	15.980.796,56	2,21	11.505.203,44
ADMINISTRAÇÃO	46.945.000,00	52.425.810,10	6.006.852,63	37.252.117,75	4,61	15.173.692,35	7.034.871,99	33.827.488,56	4,67	18.598.321,54
Planejamento e Orçamento	3.968.500,00	4.527.500,00	623.783,57	2.756.133,52	0,34	1.771.366,48	734.478,82	2.558.956,72	0,35	1.968.543,28
Administração Geral	21.878.000,00	23.062.520,16	2.915.208,09	15.799.267,23	1,95	7.263.252,93	3.305.041,90	14.714.588,83	2,03	8.347.931,33
Administração Financeira	2.768.000,00	3.183.000,00	473.795,45	2.277.750,81	0,28	905.249,19	439.202,52	2.098.740,70	0,29	1.084.259,30
Controle Interno	980.000,00	1.010.000,00	211.241,13	788.956,28	0,10	221.043,72	214.435,56	781.486,51	0,11	228.513,49
Tecnologia da Informação	7.453.000,00	7.735.500,00	512.617,73	5.391.909,74	0,67	2.343.590,26	846.301,69	4.128.442,83	0,57	3.607.057,17
Administração de Receitas	5.383.000,00	7.469.789,94	760.440,47	5.843.846,19	0,72	1.625.943,75	928.591,47	5.350.840,57	0,74	2.118.949,37
Administração de Concessões	200.000,00	150.000,00	9.741,82	48.279,67	0,01	101.720,33	9.532,82	48.070,67	0,01	101.929,33

Comunicação Social	3.287.000,00	3.635.000,00	323.433,62	3.189.559,31	0,39	445.440,69	380.402,76	2.990.215,68	0,41	644.784,32
Demais Subfunções	1.027.500,00	1.652.500,00	176.590,75	1.156.415,00	0,14	496.085,00	176.884,45	1.156.146,05	0,16	496.353,95
SEGURANÇA PÚBLICA	10.647.500,00	13.315.179,92	1.902.677,57	10.176.676,79	1,26	3.138.503,13	2.016.378,49	9.527.284,09	1,32	3.787.895,83
Defesa Civil	349.000,00	696.000,00	88.469,90	372.992,20	0,05	323.007,80	62.850,46	273.289,30	0,04	422.710,70
Administração Geral	170.000,00	170.000,00	39.386,96	39.386,96	0,00	130.613,04	39.386,96	39.386,96	0,01	130.613,04
Demais Subfunções	10.128.500,00	12.449.179,92	1.774.820,71	9.764.297,63	1,21	2.684.882,29	1.914.141,07	9.214.607,83	1,27	3.234.572,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.343.000,00	41.505.703,79	4.951.626,27	29.162.854,88	3,61	12.342.848,91	6.011.722,81	25.823.870,65	3,57	15.681.833,14
Assistência ao Idoso	2.604.000,00	2.807.505,43	387.692,43	2.072.771,14	0,26	734.734,29	428.770,64	1.842.567,94	0,25	964.937,49
Assistência ao Portador de Deficiência	53.500,00	53.500,00	7.687,44	20.118,77	0,00	33.381,23	6.941,83	16.252,05	0,00	37.247,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.340.500,00	12.809.375,09	1.473.544,09	8.594.366,18	1,06	4.215.008,91	1.800.968,54	8.023.010,25	1,11	4.786.364,84
Assistência Comunitária	5.438.500,00	8.867.926,57	861.155,58	6.110.447,75	0,76	2.757.478,82	1.258.162,73	4.768.819,80	0,66	4.099.106,77
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	10.610,55	0,00	13.389,45	940,95	9.782,40	0,00	14.217,60
Demais Subfunções	11.882.500,00	16.943.396,70	2.221.546,73	12.354.540,49	1,53	4.588.856,21	2.515.938,12	11.163.438,21	1,54	5.779.958,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	126.534.034,00	133.720.887,08	25.426.800,89	107.007.252,73	13,23	26.713.634,35	25.587.148,45	105.959.268,81	14,63	27.761.618,27
Previdência Básica	8.514.795,00	9.214.795,00	1.481.852,35	7.622.526,97	0,94	1.592.268,03	1.481.852,35	7.622.526,97	1,05	1.592.268,03
Previdência do Regime Estatutário	113.579.273,00	120.009.273,00	23.483.811,15	96.001.614,57	11,87	24.007.658,43	23.457.852,93	95.346.852,44	13,16	24.662.420,56
Administração Geral	4.439.966,00	4.496.819,08	461.137,39	3.383.111,19	0,42	1.113.707,89	647.443,17	2.989.889,40	0,41	1.506.929,68
SAÚDE	156.400.550,00	207.789.805,43	27.972.382,12	156.891.039,46	19,40	50.898.765,97	28.198.650,02	135.915.691,69	18,76	71.874.113,74
Atenção Básica	93.648.500,00	117.613.059,49	15.418.536,38	87.157.151,10	10,78	30.455.908,39	15.468.063,47	72.746.247,89	10,04	44.866.811,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	50.907.050,00	73.573.870,50	10.526.079,91	58.115.314,38	7,19	15.458.556,12	10.437.398,54	52.506.009,15	7,25	21.067.861,35
Suporte Profilático e Terapêutico	3.175.000,00	5.354.597,57	652.427,16	3.626.540,84	0,45	1.728.056,73	744.461,00	3.186.932,77	0,44	2.167.664,80
Vigilância Sanitária	1.497.000,00	1.877.000,00	258.456,51	1.318.975,10	0,16	558.024,90	267.435,21	1.292.732,94	0,18	584.267,06
Vigilância Epidemiológica	7.173.000,00	9.371.277,87	1.116.882,16	6.673.058,04	0,83	2.698.219,83	1.281.291,80	6.183.768,94	0,85	3.187.508,93
TRABALHO	16.249.500,00	20.259.500,00	3.168.662,22	16.641.892,48	2,06	3.617.607,52	3.696.832,35	15.407.121,39	2,13	4.852.378,61
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	9.385.000,00	11.360.000,00	2.036.067,02	9.201.890,74	1,14	2.158.109,26	2.036.067,02	9.201.890,74	1,27	2.158.109,26
Relações de Trabalho	5.007.000,00	6.549.000,00	753.989,59	5.729.431,25	0,71	819.568,75	1.301.981,97	4.574.670,96	0,63	1.974.329,04
Fomento ao Trabalho	1.185.500,00	1.546.500,00	274.612,33	1.167.590,34	0,14	378.909,66	240.540,03	1.104.881,45	0,15	441.618,55
Demais Subfunções	672.000,00	804.000,00	103.993,28	542.980,15	0,07	261.019,85	118.243,33	525.678,24	0,07	278.321,76
EDUCAÇÃO	283.262.350,00	322.481.963,02	41.561.922,71	234.963.602,56	29,06	87.518.360,46	50.058.701,90	208.567.710,13	28,79	113.914.252,89
Ensino Fundamental	183.985.000,00	200.679.742,64	27.027.281,69	151.879.418,10	18,78	48.800.324,54	31.353.083,08	133.497.917,88	18,43	67.181.824,76
Educação Infantil	95.091.350,00	116.616.220,38	14.033.101,27	79.154.164,37	9,79	37.462.056,01	17.970.067,02	71.772.760,11	9,91	44.843.460,27
Educação Especial	4.186.000,00	5.186.000,00	501.539,75	3.930.020,09	0,49	1.255.979,91	735.551,80	3.297.032,14	0,46	1.888.967,86
CULTURA	3.065.000,00	4.758.600,00	426.457,00	3.590.583,25	0,44	1.168.016,75	443.000,14	3.360.391,35	0,46	1.398.208,65
Difusão Cultural	3.065.000,00	4.758.600,00	426.457,00	3.590.583,25	0,44	1.168.016,75	443.000,14	3.360.391,35	0,46	1.398.208,65
DIREITOS DA CIDADANIA	4.272.000,00	6.011.000,00	463.422,34	3.879.482,39	0,48	2.131.517,61	826.841,84	3.136.466,64	0,43	2.874.533,36
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.725.000,00	4.464.000,00	463.422,34	2.861.311,25	0,35	1.602.688,75	634.704,45	2.722.334,25	0,38	1.741.665,75
Demais Subfunções	1.547.000,00	1.547.000,00	0,00	1.018.171,14	0,13	528.828,86	192.137,39	414.132,39	0,06	1.132.867,61
URBANISMO	19.071.500,00	23.272.125,65	846.113,73	17.094.814,52	2,11	6.177.311,13	2.900.884,13	12.567.911,26	1,74	10.704.214,39
Infra-Estrutura Urbana	5.340.000,00	6.540.625,65	701.099,94	3.698.238,38	0,46	2.842.387,27	744.270,87	3.289.929,84	0,45	3.250.695,81
Serviços Urbanos	13.731.500,00	16.731.500,00	145.013,79	13.396.576,14	1,66	3.334.923,86	2.156.613,26	9.277.981,42	1,28	7.453.518,58
HABITAÇÃO	1.381.500,00	2.234.500,00	321.913,27	1.401.959,38	0,17	832.540,62	262.804,80	1.257.568,41	0,17	976.931,59
Habitação Urbana	1.381.500,00	2.234.500,00	321.913,27	1.401.959,38	0,17	832.540,62	262.804,80	1.257.568,41	0,17	976.931,59
SANEAMENTO	141.000,00	332.000,00	41.387,63	195.913,79	0,02	136.086,21	45.234,17	183.497,10	0,03	148.502,90
Demais Subfunções	141.000,00	332.000,00	41.387,63	195.913,79	0,02	136.086,21	45.234,17	183.497,10	0,03	148.502,90
GESTÃO AMBIENTAL	37.166.768,00	50.182.603,00	11.281.076,42	43.346.532,22	5,36	6.836.070,78	7.630.711,13	33.785.344,50	4,66	16.397.258,50
Preservação e Conservação Ambiental	6.326.000,00	8.204.835,00	708.448,75	6.307.278,40	0,78	1.897.556,60	924.782,63	4.678.565,76	0,65	3.526.269,24
Controle Ambiental	30.840.768,00	41.977.768,00	10.572.627,67	37.039.253,82	4,58	4.938.514,18	6.705.928,50	29.106.778,74	4,02	12.870.989,26
AGRICULTURA	6.194.000,00	8.653.943,45	1.062.511,53	6.889.221,11	0,85	1.764.722,34	1.416.431,11	5.870.924,82	0,81	2.783.018,63
Abastecimento	1.931.000,00	2.196.000,00	446.780,54	1.767.717,92	0,22	428.282,08	465.239,83	1.108.975,20	0,15	1.087.024,80
Extensão Rural	4.263.000,00	6.457.943,45	615.730,99	5.121.503,19	0,63	1.336.440,26	951.191,28	4.761.949,62	0,66	1.695.993,83
INDÚSTRIA	1.835.000,00	2.620.000,00	334.212,10	1.784.916,60	0,22	835.083,40	367.289,34	1.700.001,30	0,23	919.998,70
Promoção Industrial	1.835.000,00	2.620.000,00	334.212,10	1.784.916,60	0,22	835.083,40	367.289,34	1.700.001,30	0,23	919.998,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.428.000,00	5.909.553,37	439.107,02	3.409.206,88	0,42	2.500.346,49	448.930,92	3.309.996,94	0,46	2.599.556,43
Promoção Comercial	570.000,00	577.000,00	133.382,85	435.173,83	0,05	141.826,17	119.735,85	410.785,87	0,06	166.214,13
Turismo	2.858.000,00	5.332.553,37	305.724,17	2.974.033,05	0,37	2.358.520,32	329.195,07	2.899.211,07	0,40	2.433.342,30
TRANSPORTE	79.499.000,00	80.965.075,40	3.667.135,29	43.383.748,84	5,37	37.581.326,56	7.013.789,52	33.107.827,57	4,57	47.857.247,83
Transporte Rodoviário	73.828.000,00	75.314.075,40	3.086.240,17	39.363.370,18	4,87	35.950.705,22	6.058.639,77	29.653.811,62	4,09	45.660.263,78
Demais Subfunções	5.671.000,00	5.651.000,00	580.895,12	4.020.378,66	0,50	1.630.621,34	955.149,75	3.454.015,95	0,48	2.196.984,05
DESPORTO E LAZER	4.392.500,00	5.801.500,00	576.794,27	4.170.920,43	0,52	1.630.579,57	699.541,92	3.860.753,93	0,53	1.940.746,07
Desporto Comunitário	3.969.500,00	5.143.500,00	493.950,00	3.799.413,92	0,47	1.344.086,08	621.963,19	3.522.783,86	0,49	1.620.716,14
Lazer	423.000,00	658.000,00	82.844,27	371.506,51	0,05	286.493,49	77.578,73	337.970,07	0,05	320.029,93
ENCARGOS ESPECIAIS	8.833.284,00	16.933.284,00	6.875.710,72	13.898.723,81	1,72	3.034.560,19	6.875.710,72	13.898.723,81	1,92	3.034.560,19
Outros Encargos Especiais	8.833.284,00	16.933.284,00	6.875.710,72	13.898.723,81	1,72	3.034.560,19	6.875.710,72	13.898.723,81	1,92	3.034.560,19

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**68.339.172,00**	**76.938.772,00**	**10.045.807,45**	**57.361.088,43**	**7,09**	**19.577.683,57**	**9.996.175,20**	**57.298.956,17**	**7,91**	**19.639.815,83**
TOTAL (III) = (I + II)	**933.486.658,00**	**1.103.597.806,21**	**150.577.169,49**	**808.548.933,06**	**100,00**	**295.048.873,15**	**164.932.043,09**	**724.347.595,68**	**100,00**	**379.250.210,53**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 25/11/2025.

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B5C51357

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM DEMOSNTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Pág
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	97.108.823,00		79.257.893,83	
Receita de Contribuições dos Segurados	25.587.421,00		18.688.106,34	
Ativo	25.126.288,00		18.164.280,85	
Inativo	460.509,00		512.462,34	
Pensionista	624,00		11.363,15	
Receita de Contribuições Patronais	25.126.392,00		18.055.916,35	
Ativo	25.126.288,00		18.055.916,35	
Inativo	104,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	20.588.063,74		16.968.228,58	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	20.588.063,74		16.968.228,58	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	25.806.946,26		25.545.642,56	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.519.594,00		7.371.251,85	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	22.285.852,26		18.171.218,71	
Demais Receitas Correntes	1.500,00		3.172,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**74.822.970,74**		**61.086.675,12**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	61.531.000,00	56.562.777,60	56.562.777,60	56.547.164,40
Aposentadorias	58.280.000,00	53.317.813,83	53.317.813,83	53.303.111,43
Pensões por Morte	3.251.000,00	3.244.963,77	3.244.963,77	3.244.052,97
Outras Despesas Previdenciárias	1.656.494,00	1.208.120,26	787.010,95	553.024,87
Compensação Financeira entre os regimes	102.000,00	102.000,00	66.595,01	66.595,01

Demais Despesas Previdenciárias	1.554.494,00	1.106.120,26	720.415,94	486.429,86
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**63.187.494,00**	**57.770.897,86**	**57.349.788,55**	**57.100.189,27**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**11.635.476,74**	**3.315.777,26**	**3.736.886,57**	**3.986.485,85**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	23.424.613,51			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.035,49			
Investimentos e Aplicações	600.510.099,81			
Outro Bens e Direitos	0,00			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	18.905.961,00		15.358.304,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	8.412.898,00		5.825.816,46	
Ativo	8.001.543,00		5.459.879,95	
Inativo	405.332,00		350.952,56	
Pensionista	6.023,00		14.983,95	
Receita de Contribuições Patronais	9.108.802,00		6.327.470,58	
Ativo	9.108.698,00		6.327.470,58	
Inativo	104,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	1.315.577,00		491.398,50	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.315.577,00		491.398,50	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	68.684,00		2.713.618,94	
Compensação Financeira entre os Regimes	67.684,00		2.713.539,26	
Demais Receitas Correntes	1.000,00		79,68	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**18.905.961,00**		**15.358.304,48**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	56.000.000,00	36.943.191,71	36.943.191,71	36.933.397,79
Aposentadorias	48.950.000,00	32.392.700,48	32.392.700,48	32.385.942,56
Pensões por Morte	7.050.000,00	4.550.491,23	4.550.491,23	4.547.455,23
Outras Despesas Previdenciárias	1.821.779,00	1.287.525,00	1.051.872,18	1.051.872,18
Compensação Financeira entre os regimes	1.503.000,00	1.085.200,00	931.173,94	931.173,94
Demais Despesas Previdenciárias	318.779,00	202.325,00	120.698,24	120.698,24
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**57.821.779,00**	**38.230.716,71**	**37.995.063,89**	**37.985.269,97**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**(38.915.818,00)**	**(22.872.412,23)**	**(22.636.759,41)**	**(22.626.965,49)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	21.607.000,00			

Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.891,03			
Investimentos e Aplicações	10.802.208,04			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	5.784.744,00		3.538.926,72	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.784.744,00**		**3.538.926,72**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.644.969,08	2.594.051,78	2.322.717,30	2.319.992,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.551.994,08	1.940.027,29	1.869.649,44	1.866.924,82
Demais Despesas Correntes	1.092.975,00	654.024,49	453.067,86	453.067,86
Despesas de Capital (XIV)	1.105.269,00	1.042.478,41	858.458,84	858.458,84
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.750.238,08**	**3.636.530,19**	**3.181.176,14**	**3.178.451,52**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**1.034.505,92**	**2.148.213,81**	**357.750,58**	**360.475,20**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	3.132.714,21			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Carine Cristiane de Sá Fadanelli

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:8909000D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO

Novembro/2024 a Outubro/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Nov/2024	**Dez/2024**	**Jan/2025**	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**(ÚLTIMOS 12 MESES)**	
RECEITAS CORRENTES (I)	69.759.141,40	96.662.464,38	83.151.925,73	85.798.757,38	71.195.924,72	104.055.232,64	76.886.620,23	76.449.360,19	78.957.378,56	88.358.903,89	73.292.433,37	74.298.279,65	978.866.422,14	1.021.836.483,84
Receita Tributária	14.257.771,58	15.417.413,10	11.227.236,99	16.540.852,29	13.205.523,20	41.069.509,95	13.412.973,21	16.932.758,65	17.816.283,11	19.320.439,74	15.497.017,10	20.243.494,86	214.941.273,78	228.897.000,00
IPTU	1.172.442,34	1.392.782,57	1.250.037,49	1.152.436,06	2.277.248,57	26.578.091,19	3.974.041,13	4.521.048,10	4.599.477,41	4.291.931,71	4.589.144,71	4.246.949,55	60.045.630,83	73.122.000,00
ISS	4.620.066,79	4.901.928,39	5.314.812,28	4.607.089,23	4.597.178,95	4.758.289,78	4.891.535,30	5.449.660,94	5.420.940,27	5.100.336,24	5.310.398,20	5.456.982,69	60.429.219,06	60.537.000,00
ITBI	757.513,91	895.446,90	1.123.296,46	1.063.024,77	1.063.633,50	1.358.549,26	1.121.974,65	1.141.751,47	1.115.385,88	1.084.280,21	1.212.725,31	1.549.144,93	13.486.727,25	15.394.000,00
IRRF	5.923.242,49	6.469.325,69	1.327.896,30	6.239.178,17	1.247.059,06	6.481.875,70	1.632.971,97	3.807.130,96	4.198.219,99	6.138.234,39	1.621.090,80	6.440.255,19	51.526.480,71	48.305.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.784.506,05	1.757.929,55	2.211.194,46	3.479.124,06	4.020.403,12	1.892.704,02	1.792.450,16	2.013.167,18	2.482.259,56	2.705.657,19	2.763.658,08	2.550.162,50	29.453.215,93	31.539.000,00
Receita de Contribuições	3.540.702,41	8.413.560,06	1.149.972,13	3.638.383,99	3.714.828,13	4.474.162,15	3.737.218,37	3.767.382,21	3.744.517,14	3.759.533,76	3.831.223,49	3.733.865,51	47.505.349,35	47.816.819,00
Receita Patrimonial	7.199.624,24	6.234.497,59	2.540.828,23	7.251.695,07	2.508.046,61	2.776.887,63	6.100.787,84	3.119.970,47	3.590.508,38	18.433.010,20	3.309.750,23	2.986.206,58	66.051.813,07	55.917.225,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.194.743,96	6.230.784,32	2.385.126,16	7.247.023,93	2.497.699,69	2.770.192,69	6.096.020,03	3.110.707,57	3.585.144,03	7.656.968,56	3.294.124,69	2.980.290,44	55.048.826,07	44.962.329,62
Outras Receitas Patrimoniais	4.880,28	3.713,27	155.702,07	4.671,14	10.346,92	6.694,94	4.767,81	9.262,90	5.364,35	10.776.041,64	15.625,54	5.916,14	11.002.987,00	10.954.896,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	72.983,57	620.299,79	114.833,34	350.060,60	303.590,07	359.663,97	21.985,02	328.979,94	342.482,62	481.762,31	306.465,56	85.581,70	3.388.688,49	10.337.492,00
Transferências Correntes	44.313.763,86	63.825.588,80	67.761.115,26	56.368.903,30	49.540.208,93	55.102.625,11	50.159.165,96	50.995.770,06	52.008.989,39	45.746.238,23	49.639.156,99	46.301.391,58	631.762.917,47	649.194.843,88
Cota-Parte do FPM	13.132.462,03	21.186.332,31	13.107.958,53	17.589.366,75	11.583.407,22	11.770.718,32	15.015.220,16	15.422.694,10	16.210.215,93	12.490.868,91	15.851.403,42	10.630.979,46	173.991.627,14	158.736.000,00
Cota-Parte do ICMS	8.808.731,55	11.130.429,34	10.129.369,21	8.457.389,52	9.192.330,35	10.269.863,89	7.837.907,59	9.308.467,69	10.689.601,30	8.583.214,48	10.554.274,06	9.562.223,81	114.523.802,79	118.830.500,00
Cota-Parte do IPVA	1.598.435,57	2.057.904,72	16.715.226,96	6.908.718,36	6.603.645,95	6.329.943,11	6.046.354,48	2.784.179,73	2.357.252,22	2.095.616,51	2.088.564,96	1.934.377,75	57.520.220,32	57.883.000,00
Cota-Parte do ITR	6.055,62	2.611,25	2.218,56	2.636,81	506,87	2.765,26	2.354,21	1.404,69	1.021,22	6.837,46	26.203,51	65.467,90	120.083,36	135.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	144.957,13	170.180,01	116.867,39	132.294,67	144.072,75	135.267,62	131.415,15	149.605,68	128.358,34	141.786,42	150.361,53	144.197,71	1.689.364,40	1.773.000,00
Transferências do FUNDEB	15.159.449,60	17.949.895,28	20.965.881,81	16.931.255,79	15.388.761,20	17.082.460,11	14.749.383,94	15.686.626,31	14.985.336,98	13.954.065,22	13.680.714,36	17.124.917,49	193.658.748,09	224.269.000,00
Outras Transferências Correntes	5.463.672,36	11.328.235,89	6.723.592,80	6.347.241,39	6.627.484,59	9.511.606,80	6.376.530,43	7.642.791,86	7.637.203,40	8.473.849,23	7.287.635,15	6.839.227,46	90.259.071,36	87.568.343,88
Outras Receitas Correntes	374.295,74	2.151.105,04	357.939,78	1.648.862,13	1.923.727,78	272.383,83	3.454.489,83	1.304.498,86	1.454.597,92	617.919,65	708.820,00	947.739,42	15.216.379,98	29.673.103,34
DEDUÇÕES (II)	13.046.316,20	19.427.571,89	8.788.249,84	15.903.491,49	10.207.747,99	8.864.845,92	15.059.179,07	9.840.991,74	8.849.478,50	12.621.850,02	8.079.790,18	7.871.458,55	138.560.971,39	139.046.538,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.567.391,22	7.442.417,72	140.749,96	2.678.674,04	2.729.197,26	2.722.114,11	2.698.633,51	2.706.492,74	2.693.413,45	2.685.678,14	2.780.749,46	2.677.996,43	34.523.508,04	34.000.319,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	256.107,89	2.022.687,94	263.639,71	1.485.123,89	1.584.800,86	5.757,07	3.167.651,74	1.081.572,36	1.081.449,90	345.881,62	343.309,68	726.013,00	12.363.995,66	25.873.130,26
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	5.484.688,91	4.341.698,60	369.532,28	5.121.612,51	388.957,41	435.263,30	3.386.243,71	519.656,44	545.879,44	4.926.625,70	374.826,94	0,00	25.894.985,24	22.387.688,74
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.738.128,18	5.620.767,63	8.014.327,89	6.618.081,05	5.504.792,46	5.701.711,44	5.806.650,11	5.533.270,20	4.528.735,71	4.663.664,56	4.580.904,10	4.467.449,12	65.778.482,45	56.785.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**56.712.825,20**	**77.234.892,49**	**74.363.675,89**	**69.895.265,89**	**60.988.176,73**	**95.190.386,72**	**61.827.441,16**	**66.608.368,45**	**70.107.900,06**	**75.737.053,87**	**65.212.643,19**	**66.426.821,10**	**840.305.450,75**	**882.789.945,84**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	102.473,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.473,41	0,00	1.500.000,00	-39.697,67	550.000,00	2.215.249,15	2.152.473,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**56.712.825,20**	**77.132.419,08**	**74.363.675,89**	**69.895.265,89**	**60.988.176,73**	**95.190.386,72**	**61.827.441,16**	**66.505.895,04**	**70.107.900,06**	**74.237.053,87**	**65.252.340,86**	**65.876.821,10**	**838.090.201,60**	**880.637.472,43**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-50.000,00	550.000,00

CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	728.592,00	1.457.184,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	783.288,00	10.018.656,00	10.258.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**55.984.233,20**	**75.725.235,08**	**73.580.387,89**	**69.111.977,89**	**60.204.888,73**	**94.407.098,72**	**61.044.153,16**	**65.722.607,04**	**69.324.612,06**	**73.453.765,87**	**64.469.052,86**	**65.093.533,10**	**828.121.545,60**	**869.829.472,43**
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 24/11/2025.														
DANIELE DENISE MANIKA														
CRC 54828-O /PR														
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR														
Controlador Municipal														

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:289B8B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º Bimestre / 2025 - SETEMBRO- OUTUBRO							
							R$ 1,00
RECEITAS					**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)**	**% (b/a)**
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)					**534.715.500,00**	**393.542.720,62**	**73,60**
	Impostos				**197.358.000,00**	**159.355.308,77**	**80,74**
	Receitas Transferências Constitucionais Legais				**337.357.500,00**	**234.187.411,85**	**69,42**
	Da União				**158.871.000,00**	**114.329.211,38**	**71,96**
	Do Estado				**178.486.500,00**	**119.858.200,47**	**67,15**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)					**4.105.177,12**	**2.746.731,09**	**66,91**
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS					**4.039.177,12**	**2.560.908,01**	**63,40**
	Da União para o Município				**3.049.177,12**	**1.668.658,01**	**54,72**
	Do Estado para o Município				**990.000,00**	**892.250,00**	**0,00**
	Demais Municípios para o Município				**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)				**66.000,00**	**185.823,08**	**281,55**
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)					**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS					**373.808.519,38**	**348.455.476,72**	**93,22**
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS					**56.883.400,00**	**60.967.619,83**	**107,18**
TOTAL					**969.512.596,50**	**805.712.548,26**	**83,10**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE					**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Grupo de Natureza da Despesa)					**ATUALIZADA**	**Acumulado.até o**	**%**
					(c)	**(d)**	**(d/c)**
DESPESAS CORRENTES					**12.736.318,85**	**8.885.223,82**	**69,76**
	Pessoal e Encargos Sociais				**8.599.500,00**	**6.294.767,78**	**73,20**
	Juros e Encargos da Dívida				**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Despesas Correntes				**4.136.818,85**	**2.590.456,04**	**62,62**

DESPESAS DE CAPITAL				**557.056,24**	**61.743,91**	**11,08**
	Investimentos			**557.056,24**	**61.743,91**	**11,08**
	Inversões Financeiras			**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL				**13.293.375,09**	**8.946.967,73**	**67,30**
DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE					**DESPESAS EMPENHADAS**	
					Acumulado.até o	**%**
					(e)	
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE					**8.946.967,73**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS					**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS					**1.348.030,89**	**15,07**
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.				**1.348.030,89**	**15,07**
	Recursos de Operações de Crédito				**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 2000)					**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)					**7.598.936,84**	**84,93**
DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE				**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
(Por Subfunção)				**ATUALIZADA**	**Acumulado.até o**	**%**
					(f)	**(f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente				**13.293.375,09**	**8.946.967,73**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS				**3.095.375,09**	**1.348.030,89**	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.			**3.095.375,09**	**1.348.030,89**	
(-)Outros Recursos				**0,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE				**10.198.000,00**	**7.598.936,84**	**1,93**
DANIELE DENISE MANIKA						
CRC 54828-O /PR						
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR						
Controlador Municipal						

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:2CA20C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RRREO 5º BIM - IPRECONTENDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO **DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO** **INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO**
			No Bimestre **(b)**	**(%)** **(b/a)**	**Ate o Bimestre** **(c)**	**%** **c/a**	**(a-c)**

		ATUALIZADA (a)					
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.061.000,00	6.061.000,00	1.940.240,34	32,01	8.264.223,37	136,35	-2.203.223,37
RECEITAS CORRENTES	6.061.000,00	6.061.000,00	1.940.240,34	32,01	8.264.223,37	136,35	-2.203.223,37
CONTRIBUIÇÕES	2.888.500,00	2.888.500,00	505.275,18	17,49	2.515.652,94	87,09	372.847,06
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	505.275,18	17,49	2.515.652,94	87,09	372.847,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.122.400,00	3.122.400,00	1.430.216,24	45,81	5.726.578,74	183,40	-2.604.178,74
Valores Mobiliários	3.122.400,00	3.122.400,00	1.430.216,24	45,81	5.726.578,74	183,40	-2.604.178,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.100,00	50.100,00	4.748,92	9,48	21.991,69	43,90	28.108,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	729,59	0,00	-729,59
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	4.748,92	9,48	21.262,10	42,44	28.837,90
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	17,02	6.954.754,77	86,19	1.114.245,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.130.000,00	14.130.000,00	3.313.544,82	23,45	15.218.978,14	107,71	-1.088.978,14
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	14.130.000,00	14.130.000,00	3.313.544,82	23,45	15.218.978,14	107,71	-1.088.978,14
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	14.130.000,00	14.130.000,00	3.313.544,82	23,45	15.218.978,14	107,71	-1.088.978,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.478.650,00	14.978.650,00	1.563.898,24	7.685.987,81	7.292.662,19	1.587.225,35	7.660.060,63	7.318.589,37	7.660.060,63	25.927,18
DESPESAS CORRENTES	10.038.650,00	10.538.650,00	1.563.898,24	7.685.987,81	2.852.662,19	1.587.225,35	7.660.060,63	2.878.589,37	7.660.060,63	25.927,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.664.600,00	9.664.600,00	1.537.138,87	7.409.275,27	2.255.324,73	1.537.138,87	7.409.275,27	2.255.324,73	7.409.275,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	374.050,00	874.050,00	26.759,37	276.712,54	597.337,46	50.086,48	250.785,36	623.264,64	250.785,36	25.927,18
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.435.000,00	4.435.000,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00	4.435.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.563.898,24	7.685.987,81	7.314.012,19	1.587.225,35	7.660.060,63	7.339.939,37	7.660.060,63	25.927,18
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.563.898,24	7.685.987,81	7.314.012,19	1.587.225,35	7.660.060,63	7.339.939,37	7.660.060,63	25.927,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.532.990,33	-7.532.990,33	0,00	7.558.917,51	0,00	7.558.917,51	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.500.000,00	15.000.000,00	1.563.898,24	15.218.978,14	-218.978,14	1.587.225,35	15.218.978,14	0,00	15.218.978,14	25.927,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.749.646,58	7.532.990,33	-7.532.990,33	0,00	0,00	-7.558.917,51	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (l) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.350,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00	21.350,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.250,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00	21.250,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA

PODER

EXECUTIVO

ESTADO

DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO

A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II,

alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.043.650,00	10.543.650,00	1.563.898,24	7.685.987,81	100,00	2.857.662,19	1.587.225,35	7.660.060,63	100,00	2.883.589,37	25.927,18
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.043.650,00	10.543.650,00	1.563.898,24	7.685.987,81	100,00	2.857.662,19	1.587.225,35	7.660.060,63	100,00	2.883.589,37	25.927,18
Previdência do Regime Estatutário	9.650.000,00	10.150.000,00	1.540.060,26	7.429.662,63	96,67	2.720.337,37	1.540.060,26	7.429.662,63	96,99	2.720.337,37	0,00
Administração Geral	393.650,00	393.650,00	23.837,98	256.325,18	3,33	137.324,82	47.165,09	230.398,00	3,01	163.252,00	25.927,18
TOTAL (III) = (I + II)	10.043.650,00	10.543.650,00	1.563.898,24	7.685.987,81	100,00	2.857.662,19	1.587.225,35	7.660.060,63	100,00	2.883.589,37	25.927,18

Notas Explicativas

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO **EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.085.000,00		15.160.980,80		
Receita de Contribuições dos Segurados	2.867.250,00		2.515.652,94		
Ativo	2.810.250,00		2.467.650,61		
Inativo	57.000,00		42.043,76		
Pensionista	0,00		5.958,57		
Receita de Contribuições Patronais	4.088.250,00		3.385.899,63		
Ativo	2.810.250,00		2.276.453,24		
Inativo	1.149.600,00		995.180,40		
Pensionista	128.400,00		114.265,99		
Receita Patrimonial	3.077.400,00		5.668.581,40		
Receitas de Valores Mobiliários	3.077.400,00		5.668.581,40		
Outras Receitas Correntes	4.052.100,00		3.590.846,83		
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00		21.262,10		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	4.002.100,00		3.568.855,14		
Demais Receitas Correntes	0,00		729,59		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**10.082.900,00**		**11.592.125,66**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	9.160.000,00	7.308.100,89	7.308.100,89	7.308.100,89	0,00
Aposentadorias	8.240.000,00	6.573.333,14	6.573.333,14	6.573.333,14	0,00
Pensões por Morte	920.000,00	734.767,75	734.767,75	734.767,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	990.000,00	121.561,74	121.561,74	121.561,74	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	690.000,00	121.561,74	121.561,74	121.561,74	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.150.000,00**	**7.429.662,63**	**7.429.662,63**	**7.429.662,63**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-67.100,00**	**4.162.463,03**	**4.162.463,03**	**4.162.463,03**	**11.592.125,66**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	4.435.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-3.568.855,14				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	569.642,72				
Investimentos e Aplicações	55.487.192,28				

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			**SALDO ATUAL**		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
RECEITAS CORRENTES	45.000,00		57.997,34		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**45.000,00**		**57.997,34**		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	410.000,00	256.325,18	230.398,00	230.398,00	25.927,18
Pessoal e Encargos Sociais	225.850,00	101.174,38	101.174,38	101.174,38	0,00
Demais Despesas Correntes	184.150,00	155.150,80	129.223,62	129.223,62	25.927,18
Despesas de Capital (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**415.000,00**	**256.325,18**	**230.398,00**	**230.398,00**	**25.927,18**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-370.000,00**	**-198.327,84**	**-172.400,66**	**-172.400,66**	**32.070,16**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	569642.72

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(A)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:B537EB60

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIM - MUN DE CONTENDA

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.561.000,00	150.344.161,37	19.194.120,15	12,77	95.859.268,54	63,76	54.484.892,83
RECEITAS CORRENTES	100.561.000,00	109.890.657,16	18.286.680,54	16,64	92.268.080,79	83,96	17.622.576,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00	13.701.862,40	2.185.368,32	15,95	11.127.620,65	81,21	2.574.241,75
Impostos	10.301.932,00	11.802.193,06	2.029.887,87	17,20	9.964.249,28	84,43	1.837.943,78
Taxas	1.851.750,00	1.899.669,34	155.480,45	8,18	1.163.371,37	61,24	736.297,97
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00	4.701.389,89	795.759,51	16,93	4.045.477,11	86,05	655.912,78
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	505.275,18	17,49	2.515.652,94	87,09	372.847,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.776.585,00	1.812.889,89	290.484,33	16,02	1.529.824,17	84,39	283.065,72
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00	5.909.915,51	1.811.804,09	30,66	7.693.503,97	130,18	-1.783.588,46
Valores Mobiliários	5.822.400,00	5.909.915,51	1.811.804,09	30,66	7.693.503,97	130,18	-1.783.588,46
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00	535.218,00	27.780,56	5,19	221.316,60	41,35	313.901,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	155.218,00	155.218,00	0,00	0,00	23.207,44	14,95	132.010,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	27.780,56	7,31	198.109,16	52,13	181.890,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.922.182,00	83.958.070,83	13.449.655,96	16,02	68.380.390,76	81,45	15.577.680,07
Transferências da União e de suas Entidades	40.998.302,00	44.088.845,66	7.720.215,27	17,51	36.470.158,80	82,72	7.618.686,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.473.880,00	20.703.196,96	3.054.274,54	14,75	17.568.366,45	84,86	3.134.830,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.450.000,00	17.450.000,00	2.675.166,15	15,33	14.315.145,06	82,04	3.134.854,94
Outras Transferências	0,00	1.716.028,21	0,00	0,00	26.720,45	1,56	1.689.307,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00	1.084.200,53	16.312,10	1,50	799.771,70	73,77	284.428,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.155,00	9.591,20	327,15	3,41	5.437,87	56,70	4.153,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.178,00	888.904,25	8.095,97	0,91	627.424,23	70,58	261.480,02
Demais Receitas Correntes	150.100,00	185.705,08	7.888,98	4,25	166.909,60	89,88	18.795,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	40.453.504,21	907.439,61	2,24	3.591.187,75	8,88	36.862.316,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	22.918.701,33	29.200,00	0,13	464.078,49	2,02	22.454.622,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	22.918.701,33	29.200,00	0,13	464.078,49	2,02	22.454.622,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.534.802,88	878.239,61	5,01	3.127.109,26	17,83	14.407.693,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	564.997,88	198.000,00	35,04	198.000,00	35,04	366.997,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.969.805,00	680.239,61	4,01	2.929.109,26	17,26	14.040.695,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	17,02	6.954.754,77	86,19	1.114.245,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.113.793,24	0,00	0,00	11.113.793,24	100,00	0,00

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.113.793,24	0,00	0,00	11.113.793,24	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.990,00	161.514.221,43	18.661.431,56	104.454.037,97	57.060.183,46	20.285.940,41	83.856.782,61	77.658.656,16	83.114.208,02	20.597.255,36
DESPESAS CORRENTES	91.194.989,50	103.260.651,74	14.896.449,47	87.136.576,57	16.124.075,17	16.945.115,04	75.020.010,59	28.241.858,49	74.282.709,90	12.116.565,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.996.694,20	48.138.700,39	8.270.412,96	39.324.992,65	8.813.707,74	8.270.412,96	39.300.295,47	8.838.404,92	39.187.636,54	24.697,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	3.201.000,00	563.404,09	2.683.802,05	517.197,95	563.404,09	2.683.802,05	517.197,95	2.683.802,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.197.295,30	51.920.951,35	6.062.632,42	45.127.781,87	6.793.169,48	8.111.297,99	33.035.913,07	18.886.255,62	32.411.271,31	12.091.868,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.000,50	52.618.569,69	3.764.982,09	17.317.461,40	35.301.108,29	3.340.825,37	8.836.772,02	43.781.797,67	8.831.498,12	8.480.689,38
INVESTIMENTOS	1.147.000,50	49.266.182,69	3.021.503,61	14.021.596,33	35.244.586,36	2.597.272,13	5.540.906,95	43.725.275,74	5.535.633,05	8.480.689,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.352.387,00	743.478,48	3.295.865,07	56.521,93	743.553,24	3.295.865,07	56.521,93	3.295.865,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	90.072.433,39	79.455.738,56	89.077.555,89	21.698.390,58
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	90.072.433,39	79.455.738,56	89.077.555,89	21.698.390,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.741.589,92	0,00	13.736.467,42	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	102.814.023,31	0,00	102.814.023,31	21.698.390,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.749.646,58	7.532.990,33	-7.532.990,33	0,00	0,00	-7.558.917,51	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
DESPESAS CORRENTES	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.910,00	4.010.423,18	717.015,36	3.314.846,00	695.577,18	610.349,14	3.208.179,78	802.243,40	2.961.892,87	106.666,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.002.100,00	4.002.310,00	0,00	4.001.940,00	370,00	339.511,00	3.007.471,00	994.839,00	3.001.455,00	994.469,00

ANTONIO ADAMIR DIGNER — Prefeito
MARIO CELSO DZIERVA — Controle Interno
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO — Contador(A)

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.561.000,00	150.344.161,37	19.194.120,15	12,77	95.859.268,54	63,76	54.484.892,83
RECEITAS CORRENTES	100.561.000,00	109.890.657,16	18.286.680,54	16,64	92.268.080,79	83,96	17.622.576,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.153.682,00	13.701.862,40	2.185.368,32	15,95	11.127.620,65	81,21	2.574.241,75
Impostos	10.301.932,00	11.802.193,06	2.029.887,87	17,20	9.964.249,28	84,43	1.837.943,78
Taxas	1.851.750,00	1.899.669,34	155.480,45	8,18	1.163.371,37	61,24	736.297,97
CONTRIBUIÇÕES	4.665.085,00	4.701.389,89	795.759,51	16,93	4.045.477,11	86,05	655.912,78
Contribuições Sociais	2.888.500,00	2.888.500,00	505.275,18	17,49	2.515.652,94	87,09	372.847,06
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.776.585,00	1.812.889,89	290.484,33	16,02	1.529.824,17	84,39	283.065,72
RECEITA PATRIMONIAL	5.822.400,00	5.909.915,51	1.811.804,09	30,66	7.693.503,97	130,18	-1.783.588,46
Valores Mobiliários	5.822.400,00	5.909.915,51	1.811.804,09	30,66	7.693.503,97	130,18	-1.783.588,46
RECEITA DE SERVIÇOS	535.218,00	535.218,00	27.780,56	5,19	221.316,60	41,35	313.901,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	155.218,00	155.218,00	0,00	0,00	23.207,44	14,95	132.010,56
Serviços e Atividades referentes à Saúde	380.000,00	380.000,00	27.780,56	7,31	198.109,16	52,13	181.890,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	76.922.182,00	83.958.070,83	13.449.655,96	16,02	68.380.390,76	81,45	15.577.680,07
Transferências da União e de suas Entidades	40.998.302,00	44.088.845,66	7.720.215,27	17,51	36.470.158,80	82,72	7.618.686,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.473.880,00	20.703.196,96	3.054.274,54	14,75	17.568.366,45	84,86	3.134.830,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.450.000,00	17.450.000,00	2.675.166,15	15,33	14.315.145,06	82,04	3.134.854,94
Outras Transferências	0,00	1.716.028,21	0,00	0,00	26.720,45	1,56	1.689.307,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.433,00	1.084.200,53	16.312,10	1,50	799.771,70	73,77	284.428,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.155,00	9.591,20	327,15	3,41	5.437,87	56,70	4.153,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	303.178,00	888.904,25	8.095,97	0,91	627.424,23	70,58	261.480,02
Demais Receitas Correntes	150.100,00	185.705,08	7.888,98	4,25	166.909,60	89,88	18.795,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	40.453.504,21	907.439,61	2,24	3.591.187,75	8,88	36.862.316,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	22.918.701,33	29.200,00	0,13	464.078,49	2,02	22.454.622,84
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	22.918.701,33	29.200,00	0,13	464.078,49	2,02	22.454.622,84
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	17.534.802,88	878.239,61	5,01	3.127.109,26	17,83	14.407.693,62
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	564.997,88	198.000,00	35,04	198.000,00	35,04	366.997,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.969.805,00	680.239,61	4,01	2.929.109,26	17,26	14.040.695,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	17,02	6.954.754,77	86,19	1.114.245,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	108.630.000,00	158.413.161,37	20.567.424,63	12,98	102.814.023,31	64,90	55.599.138,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.113.793,24	0,00	0,00	11.113.793,24	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.113.793,24	0,00	0,00	11.113.793,24	100,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.476.990,00	161.514.221,43	18.661.431,56	104.454.037,97	57.060.183,46	20.285.940,41	83.856.782,61	77.658.656,16	83.114.208,02	20.597.255,36
DESPESAS CORRENTES	91.194.989,50	103.260.651,74	14.896.449,47	87.136.576,57	16.124.075,17	16.945.115,04	75.020.010,59	28.241.858,49	74.282.709,90	12.116.565,98

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.996.694,20	48.138.700,39	8.270.412,96	39.324.992,65	8.813.707,74	8.270.412,96	39.300.295,47	8.838.404,92	39.187.636,54	24.697,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.001.000,00	3.201.000,00	563.404,09	2.683.802,05	517.197,95	563.404,09	2.683.802,05	517.197,95	2.683.802,05	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.197.295,30	51.920.951,35	6.062.632,42	45.127.781,87	6.793.169,48	8.111.297,99	33.035.913,07	18.886.255,62	32.411.271,31	12.091.868,80
DESPESAS DE CAPITAL	3.647.000,50	52.618.569,69	3.764.982,09	17.317.461,40	35.301.108,29	3.340.825,37	8.836.772,02	43.781.797,67	8.831.498,12	8.480.689,38
INVESTIMENTOS	1.147.000,50	49.266.182,69	3.021.503,61	14.021.596,33	35.244.586,36	2.597.272,13	5.540.906,95	43.725.275,74	5.535.633,05	8.480.689,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	3.352.387,00	743.478,48	3.295.865,07	56.521,93	743.553,24	3.295.865,07	56.521,93	3.295.865,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.635.000,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00	5.635.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	90.072.433,39	79.455.738,56	89.077.555,89	21.698.390,58
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	90.072.433,39	79.455.738,56	89.077.555,89	21.698.390,58
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.741.589,92	0,00	13.736.467,42	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.630.000,00	169.526.954,61	19.378.446,92	111.770.823,97	57.756.130,64	21.235.800,55	102.814.023,31	0,00	102.814.023,31	21.698.390,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.749.646,58	7.532.990,33	-7.532.990,33	0,00	0,00	-7.558.917,51	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
RECEITAS CORRENTES	8.069.000,00	8.069.000,00	1.373.304,48	0,17	6.954.754,77	0,86	1.114.245,23
CONTRIBUIÇÕES	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
Contribuições Sociais	4.067.000,00	4.067.000,00	706.314,48	0,17	3.385.899,63	0,83	681.100,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86
Demais Receitas Correntes	4.002.000,00	4.002.000,00	666.990,00	0,17	3.568.855,14	0,89	433.144,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
DESPESAS CORRENTES	8.153.010,00	8.012.733,18	717.015,36	7.316.786,00	695.947,18	949.860,14	6.215.650,78	1.797.082,40	5.963.347,87	1.101.135,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150.910,00	4.010.423,18	717.015,36	3.314.846,00	695.577,18	610.349,14	3.208.179,78	802.243,40	2.961.892,87	106.666,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.002.100,00	4.002.310,00	0,00	4.001.940,00	370,00	339.511,00	3.007.471,00	994.839,00	3.001.455,00	994.469,00
ANTONIO ADAMIR DIGNER						***MARIO CELSO DZIERVA***				
Prefeito						Controle Interno				
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO										
Contador(A)										

MUNICIPIO DE CONTENDA
PARANÁ
Exercício: 2025
Balancete da despesa
Período: Janeiro/2025 até Outubro/2025
08 - SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
245 - SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS
0021 - ACAO E PROMOCAO SOCIAL

Projeto Atividade	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
08.002.08.245.0021.5034 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
08.002.08.245.0021.5035 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CREAS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5036 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO ADOLESCENTRO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5037 - CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO DO PROJETO ANJO DA GUARDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
08.002.08.245.0021.5038 - FMDCCA - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA - VEICULOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
08.002.08.245.0021.6052 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	831.535,88	533.894,52	450.880,60	442.634,06	91.260,46	21.070,71	276.570,65
08.002.08.245.0021.6053 - FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	322.465,96	264.589,97	231.688,27	229.087,65	35.502,32	821,66	57.054,33
08.002.08.245.0021.6054 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	242.669,24	227.508,69	222.665,79	219.703,41	7.805,28	5.751,36	9.409,19

08.002.08.245.0021.6055 - FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	401.266,53	242.739,77	210.269,19	206.830,45	35.909,32	938,91	157.587,85
Totais	**1.814.037,61**	**1.268.732,95**	**1.115.503,85**	**1.098.255,57**	**170.477,38**	**28.582,64**	**516.722,02**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA							

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARIO CELSO DZIERVA***	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.802.193,06	9.964.249,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.715.785,24	2.408.443,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	951.120,00	956.531,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.072.733,68	3.221.144,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.062.554,14	3.378.129,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.977.171,46	53.244.467,54
2.1- Cota-Parte FPM	42.607.800,20	33.508.771,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.700.000,00	30.507.735,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.907.800,20	3.001.035,13
2.2- Cota-Parte ICMS	17.758.000,00	15.090.391,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	199.850,00	216.842,95
2.4- Cota-Parte ITR	140.000,00	108.083,10
2.5- Cota-Parte IPVA	4.271.521,26	4.320.378,73
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**76.779.364,52**	**63.208.716,82**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**12.213.874,25**	**10.048.686,48**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.980.966,88**	**5.753.492,72**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	18.316.459,44	15.508.758,46
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.450.000,00	14.457.234,51
6.1.1- Principal	17.450.000,00	14.315.145,06
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	142.089,45
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	866.459,44	1.051.523,95
6.4.1- Principal	866.459,44	1.051.523,95
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.236.125,75**	**4.266.458,58**

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.130.401,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.130.401,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**16.639.160,04**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.562.557,65	14.689.301,83	14.650.137,38	14.490.271,28	39.164,45
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.538.130,10	13.734.476,28	13.734.476,28	13.579.572,98	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.714.100,00	4.603.958,34	4.603.958,34	4.542.381,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.067.030,10	8.441.402,81	8.441.402,81	8.354.367,84	0,00
10.1.4- Educação Especial	757.000,00	689.115,13	689.115,13	682.823,16	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.024.427,55	954.825,55	915.661,10	910.698,30	39.164,45
10.2.1- Educação Infantil	474.074,69	393.581,45	378.439,90	373.687,10	15.141,55
10.2.2- Ensino Fundamental	1.525.352,86	538.726,92	514.704,02	514.494,02	24.022,90
10.2.4- Educação Especial	25.000,00	22.517,18	22.517,18	22.517,18	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.641.685,59	14.602.521,14	14.442.655,04	39.164,45	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.459.237,02	14.459.237,02	14.304.333,72	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	182.448,57	143.284,12	138.321,32	39.164,45	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.730.046,18	13.730.046,18	13.575.142,88	0,00	0,00	0.0

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		10.120.064,16	13.730.046,18	13.730.046,18	94,97
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.550.875,85	906.237,32	906.237,32	0,00	5,84

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.703.252,73	1.130.401,58	107.988,75	0,00	1.022.412,83	1.030.210,06
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.636.880,53	1.036.672,94	6.462,88	0,00	1.030.210,06	1.030.210,06
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	66.372,20	93.728,64	101.525,87	0,00	-7.797,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.920.294,61	7.358.825,78	6.295.709,92	6.189.444,78	1.063.115,86
20.1- Educação Infantil	2.622.792,00	1.807.629,13	1.538.194,89	1.528.748,18	269.434,24
20.2- Ensino Fundamental	6.115.245,61	4.837.225,35	4.097.845,97	4.007.730,92	739.379,38
20.3- Educação de Jovens e Adultos	65.300,00	50.129,84	50.129,84	49.523,23	0,00
20.4- Educação Especial	382.000,00	31.475,66	20.407,67	20.407,67	11.067,99
20.5- Administração Geral	734.957,00	632.365,80	589.131,55	583.034,78	43.234,25

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.518.595,26	21.017.059,72	19.700.730,66	19.404.976,26	1.316.329,06
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.810.966,69	7.238.740,06	6.685.813,28	6.567.418,90	552.926,78
21.1.1- Creche	8.810.966,69	7.238.740,06	6.685.813,28	6.567.418,90	552.926,78
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.707.628,57	13.778.319,66	13.014.917,38	12.837.557,36	763.402,28

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.295.709,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.048.686,48
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	70.746,54
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**16.273.649,86**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		15.802.179,21		16.273.649,86	25,75
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.954.101,11	1.570.280,23	1.848.237,49	70.746,54	35.117,08
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.906.434,70	1.539.519,66	1.800.571,09	70.746,53	35.117,08
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	16.905,83	-0,01	16.905,82	0,01	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	30.760,58	30.760,58	30.760,58	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.542.212,57	2.373.896,22

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.981.712,57	1.687.519,93
31.1.1- Salário-Educação	1.350.000,00	1.119.344,10
31.1.3- PNAE	370.503,97	330.015,19
31.1.4 - PNATE	250.000,00	225.300,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.208,60	12.860,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	10.342,77
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	560.500,00	676.033,52

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.430.716,90	3.464.125,97	2.885.116,48	2.755.323,81	579.009,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	180.000,00	472.258,05	408.328,30	371.328,02	63.929,75
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.164.998,38	2.922.979,59	2.427.864,82	2.335.819,86	495.114,77
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	6.043,50	6.366,35	5.063,36	4.529,93	1.302,99
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.404,00	3.649,34	3.649,34	3.435,34	0,00
32.8- OUTRAS	70.271,02	58.872,64	40.210,66	40.210,66	18.661,98

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.913.569,16	25.512.253,58	23.830.963,78	23.435.039,87	1.681.289,80
33.1- Despesas Correntes	30.550.414,55	25.067.216,55	23.482.094,90	23.090.940,99	1.585.121,65
33.1.1- Pessoal Ativo	18.726.448,57	15.628.997,53	15.626.585,14	15.452.283,50	2.412,39
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.493.965,98	9.438.219,02	7.855.509,76	7.638.657,49	1.582.709,26
33.2- Despesas de Capital	1.363.154,61	445.037,03	348.868,88	344.098,88	96.168,15
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.363.154,61	445.037,03	348.868,88	344.098,88	96.168,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	293.764,62	327.377,44
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.695.859,54	1.119.344,10
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.887.686,68	1.436.513,09
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.101.937,48	10.208,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3,15	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.101.940,63	10.208,45
Notas Explicativas		
ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARIO CELSO DZIERVA***	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

MUNICÍPIO DE CONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.301.932,00	11.802.193,06	9.964.249,28	84,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.567.639,00	2.715.785,24	2.408.443,51	88,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	951.120,00	951.120,00	956.531,29	100,57
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.123.173,00	4.072.733,68	3.221.144,52	79,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.660.000,00	4.062.554,14	3.378.129,96	83,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.712.225,00	61.069.371,26	50.243.432,41	82,27
Cota-Parte FPM	38.700.000,00	38.700.000,00	30.507.735,97	78,83
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	108.083,10	77,20
Cota-Parte IPVA	4.100.000,00	4.271.521,26	4.320.378,73	101,14
Cota-Parte ICMS	17.600.000,00	17.758.000,00	15.090.391,66	84,98
Cota-Parte IPI-Exportação	172.225,00	199.850,00	216.842,95	108,50
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.014.157,00**	**72.871.564,32**	**60.207.681,69**	**82,62**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.249.932,96	8.729.512,44	7.484.815,88	85,74	6.657.713,69	76,27	6.582.906,06	75,41	827.102,19
Despesas Correntes	7.222.932,96	8.326.956,03	7.153.124,05	85,90	6.640.094,85	79,74	6.565.287,22	78,84	513.029,20
Despesas de Capital	27.000,00	402.556,41	331.691,83	82,40	17.618,84	4,38	17.618,84	4,38	314.072,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.726.214,00	8.849.931,11	8.639.995,68	97,63	6.599.895,57	74,58	6.594.108,66	74,51	2.040.100,11
Despesas Correntes	8.686.714,00	8.828.431,11	8.639.995,68	97,87	6.599.895,57	74,76	6.594.108,66	74,69	2.040.100,11
Despesas de Capital	39.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	144.500,00	187.500,00	106.375,72	56,73	102.107,23	54,46	101.268,88	54,01	4.268,49
Despesas Correntes	140.500,00	183.500,00	106.375,72	57,97	102.107,23	55,64	101.268,88	55,19	4.268,49
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	204.150,00	204.150,00	172.850,55	84,67	167.045,31	81,82	164.166,24	80,41	5.805,24
Despesas Correntes	199.150,00	199.150,00	172.850,55	86,79	167.045,31	83,88	164.166,24	82,43	5.805,24
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	440.900,00	536.582,24	421.611,97	78,57	402.516,02	75,01	397.039,24	73,99	19.095,95
Despesas Correntes	434.600,00	530.282,24	421.611,97	79,51	402.516,02	75,91	397.039,24	74,87	19.095,95
Despesas de Capital	6.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.765.696,96**	**18.507.675,79**	**16.825.649,80**	**90,91**	**13.929.277,82**	**75,26**	**13.839.489,08**	**74,78**	**2.896.371,98**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.825.649,80	13.929.277,82	13.839.489,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.368.661,96	1.368.661,96	1.368.661,96

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.456.987,84**	**12.560.615,86**	**12.470.827,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		9.031.152,25	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.425.835,59	3.529.463,61	3.439.674,87
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,67**	**20,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	9.031.152,25	15.456.987,84	6.425.835,59	0,00	1.368.661,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.794.497,55
Empenhos de 2024	10.100.139,62	16.162.176,25	6.062.036,63	59.736,19	0,00	0,00	57.050,64	0,00	2.685,00	6.059.351,08
Empenhos de 2023	8.449.951,91	14.478.910,86	6.028.958,95	354.563,71	0,00	0,00	63.694,16	64,29	290.805,00	5.738.153,69
Empenhos de 2022	7.873.208,68	12.114.088,34	4.240.879,66	17.529,57	0,00	0,00	2.296,00	0,00	15.233,00	4.225.646,09
Empenhos de 2021 e anteriores	6.659.721,86	9.995.083,14	3.335.361,28	503.139,61	0,00	0,00	460.228,93	0,00	42.910,00	3.292.450,60

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	215.622,33	215.622,33	215.622,33	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**215.622,33**	**215.622,33**	**215.622,33**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.633.637,00	6.189.058,08	7.043.687,55	113,81
Proveniente da União	3.370.537,00	5.041.885,49	5.210.246,39	103,34
Proveniente dos Estados	263.100,00	1.147.172,59	1.833.441,16	159,82
OUTRAS RECEITAS (XXX)	380.000,00	411.085,00	804.624,14	195,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.013.637,00**	**6.600.143,08**	**7.848.311,69**	**118,91**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.139.771,00	7.582.760,00	4.707.966,75	62,09	3.721.768,24	49,08	3.715.882,30	49,00	986.198,51
Despesas Correntes	3.139.771,00	5.668.578,46	4.035.176,93	71,18	3.532.783,81	62,32	3.526.897,87	62,22	502.393,12
Despesas de Capital	0,00	1.914.181,54	672.789,82	35,15	188.984,43	9,87	188.984,43	9,87	483.805,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	770.626,00	1.118.415,77	493.655,75	44,14	417.301,85	37,31	416.061,42	37,20	76.353,90
Despesas Correntes	765.626,00	977.359,14	438.162,91	44,83	361.809,01	37,02	360.568,58	36,89	76.353,90
Despesas de Capital	5.000,00	141.056,63	55.492,84	39,34	55.492,84	39,34	55.492,84	39,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	28.734,00	24.712,20	86,00	23.309,37	81,12	23.309,37	81,12	1.402,83
Despesas Correntes	13.000,00	15.000,00	11.978,92	79,86	10.576,09	70,51	10.576,09	70,51	1.402,83
Despesas de Capital	1.000,00	13.734,00	12.733,28	92,71	12.733,28	92,71	12.733,28	92,71	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	74.240,00	110.639,46	82.056,69	74,17	71.332,29	64,47	70.771,13	63,97	10.724,40
Despesas Correntes	69.240,00	105.639,46	82.056,69	77,68	71.332,29	67,52	70.771,13	66,99	10.724,40
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.013.637,00**	**8.855.549,23**	**5.308.391,39**	**59,94**	**4.233.711,75**	**47,81**	**4.226.024,22**	**47,72**	**1.074.679,64**

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.389.703,96	16.312.272,44	12.192.782,63	74,75	10.379.481,93	63,63	10.298.788,36	63,14	1.813.300,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.496.840,00	9.968.346,88	9.133.651,43	91,63	7.017.197,42	70,39	7.010.170,08	70,32	2.116.454,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	158.500,00	216.234,00	131.087,92	60,62	125.416,60	58,00	124.578,25	57,61	5.671,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	278.390,00	314.789,46	254.907,24	80,98	238.377,60	75,73	234.937,37	74,63	16.529,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	455.900,00	551.582,24	421.611,97	76,44	402.516,02	72,97	397.039,24	71,98	19.095,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**20.779.333,96**	**27.363.225,02**	**22.134.041,19**	**80,89**	**18.162.989,57**	**66,38**	**18.065.513,30**	**66,02**	**3.971.051,62**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	4.013.637,00	8.808.437,53	5.296.400,39	60,13	4.222.910,75	47,94	4.215.223,22	47,85	1.073.489,64
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.765.696,96**	**18.554.787,49**	**16.837.640,80**	**90,75**	**13.940.078,82**	**75,13**	**13.850.290,08**	**74,65**	**2.897.561,98**
Notas Explicativas									

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARIO CELSO DZIERVA***	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Controle Interno	Contador(a)

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:1D9174BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	136.650,42	155.437,45	53.338,43	130.818,88	93.836,61	93.716,36	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746.298,15	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.608,34	5.890,10	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,61	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.608,34	5.890,10	2.086,31	2.056,55	3.442,52	2.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.286,61	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.542,08	6.547,35	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.011,54	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.542,08	6.547,35	7.252,12	7.762,33	7.894,09	9.013,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.011,54	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	126.500,00	143.000,00	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	126.500,00	143.000,00	44.000,00	121.000,00	82.500,00	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**746.298,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**746.298,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**136.650,42**	**155.437,45**	**53.338,43**	**130.818,88**	**93.836,61**	**93.716,36**	**82.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**746.298,15**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/nov/2025 as 09h e 43m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B43B20CA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7- RREOS_5º BIM-2025_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL

PARA O DESENVOLVIMENTO SUST

CONSÓRCIO PÚBLICO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E

ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA

SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO

2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**
PODER EXECUTIVO	582,00	3.254,39	1.882,00	0,00	1.954,39	92,76	0,00	0,00	0,00	0,00	92,76	2.047,15
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**582,00**	**3.254,39**	**1.882,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92,76**	**2.047,15**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 10/nov/2025 as 09h e 45m.

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:8C5CD1EB

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12_GASTOS COM SAÚDE_RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.513.000,00	27.513.000,00	18.950.170,14	68,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.559.000,00	8.559.000,00	5.982.023,68	69,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.924.000,00	4.924.000,00	1.694.085,46	34,40

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.090.000,00	9.090.000,00	6.940.915,57	76,36
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.940.000,00	4.940.000,00	4.333.145,43	87,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	77.278.000,00	77.278.000,00	68.626.352,90	88,80
Cota-Parte FPM	37.800.000,00	37.800.000,00	35.592.358,58	94,16
Cota-Parte ITR	750.000,00	750.000,00	841.195,06	112,16
Cota-Parte IPVA	6.550.000,00	6.550.000,00	6.389.087,97	97,54
Cota-Parte ICMS	31.500.000,00	31.500.000,00	25.171.653,90	79,91
Cota-Parte IPI-Exportação	620.000,00	620.000,00	364.646,13	58,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.000,00	58.000,00	267.411,26	461,05
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	104.791.000,00	104.791.000,00	87.576.523,04	83,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.757.000,00	15.768.200,00	9.589.473,07	60,82	9.471.600,30	60,07	9.356.105,90	59,34
Despesas Correntes	15.019.000,00	15.030.200,00	9.376.965,87	62,39	9.260.700,20	61,61	9.145.205,80	60,85
Despesas de Capital	738.000,00	738.000,00	212.507,20	28,80	210.900,10	28,58	210.900,10	28,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.159.000,00	5.984.000,00	3.708.021,87	61,97	2.738.777,90	45,77	2.720.578,04	45,46
Despesas Correntes	6.032.000,00	5.857.000,00	3.697.519,98	63,13	2.728.276,01	46,58	2.710.076,15	46,27
Despesas de Capital	127.000,00	127.000,00	10.501,89	8,27	10.501,89	8,27	10.501,89	8,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	435.000,00	305.000,00	33.706,48	11,05	33.706,48	11,05	33.241,10	10,90
Despesas Correntes	435.000,00	305.000,00	33.706,48	11,05	33.706,48	11,05	33.241,10	10,90
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	434.000,00	434.000,00	7.447,90	1,72	7.447,90	1,72	6.471,37	1,49
Despesas Correntes	434.000,00	434.000,00	7.447,90	1,72	7.447,90	1,72	6.471,37	1,49
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	22.954.000,00	22.660.200,00	13.338.649,32	58,86	12.251.532,58	54,07	12.116.396,41	53,47

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.338.649,32	12.251.532,58	12.116.396,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.338.649,32	12.251.532,58	12.116.396,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.136.478,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			13.136.478,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-884.945,88	-1.020.082,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	884.945,88	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,99	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial (no exercicio	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h -

	atual) (h)	Referência			(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	884.945,88
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	4.419.987,53	-	-	-	4.419.987,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	4.419.987,53	-	-	-	5.304.933,41

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	13.136.478,46	12.251.532,58	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,38	-	-	-	0,38
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	38.013,74	-	-	-	38.013,74
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	38.014,12	-	-	-	38.014,12

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	30.149.000,00	30.149.000,00	19.523.627,00	64,76
Proveniente da União	24.866.000,00	24.866.000,00	16.702.492,77	67,17
Proveniente dos Estados	5.283.000,00	5.283.000,00	2.821.134,23	53,40
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	67.355,96	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	30.149.000,00	30.149.000,00	19.590.982,96	64,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.263.000,00	13.748.202,51	7.631.522,77	55,51	7.256.383,27	52,78	7.189.279,32	52,29
Despesas Correntes	8.519.000,00	10.161.841,60	5.037.237,55	49,57	4.721.958,35	46,47	4.654.854,40	45,81
Despesas de Capital	744.000,00	3.586.360,91	2.594.285,22	72,34	2.534.424,92	70,67	2.534.424,92	70,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.864.000,00	16.336.438,39	6.325.496,92	38,72	5.221.310,04	31,96	5.215.132,45	31,92
Despesas Correntes	11.659.000,00	16.090.282,61	6.291.393,39	39,10	5.187.206,51	32,24	5.181.028,92	32,20
Despesas de Capital	205.000,00	246.155,78	34.103,53	13,85	34.103,53	13,85	34.103,53	13,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	265.000,00	445.257,30	30.814,53	6,92	15.093,92	3,39	15.093,92	3,39
Despesas Correntes	152.000,00	251.900,00	30.814,53	12,23	15.093,92	5,99	15.093,92	5,99
Despesas de Capital	113.000,00	193.357,30	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	655.000,00	1.023.620,14	79.684,50	7,78	55.871,10	5,46	55.871,10	5,46
Despesas Correntes	491.000,00	711.314,85	56.840,60	7,99	53.871,20	7,57	53.871,20	7,57
Despesas de Capital	164.000,00	312.305,29	22.843,90	7,31	1.999,90	0,64	1.999,90	0,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	526.000,00	543.205,33	146.981,57	27,06	131.920,32	24,29	131.920,32	24,29
Despesas Correntes	463.000,00	466.205,33	139.638,57	29,95	124.577,32	26,72	124.577,32	26,72
Despesas de Capital	63.000,00	77.000,00	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54	7.343,00	9,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	65.000,00	485.023,69	121.750,28	25,10	114.703,87	23,65	114.703,87	23,65
Despesas Correntes	-	332.755,69	78.740,07	23,66	78.738,66	23,66	78.738,66	23,66
Despesas de Capital	65.000,00	152.268,00	43.010,21	28,25	35.965,21	23,62	35.965,21	23,62
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.638.000,00	32.581.747,36	14.336.250,57	44,00	12.795.282,52	39,27	12.722.000,98	39,05
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.020.000,00	29.516.402,51	17.220.995,84	58,34	16.727.983,57	56,67	16.545.385,22	56,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.023.000,00	22.320.438,39	10.033.518,79	44,95	7.960.087,94	35,66	7.935.710,49	35,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	434.000,00	614.257,30	30.814,53	5,02	15.093,92	2,46	15.093,92	2,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.090.000,00	1.328.620,14	113.390,98	8,53	89.577,58	6,74	89.112,20	6,71
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	960.000,00	977.205,33	154.429,47	15,80	139.368,22	14,26	138.391,69	14,16
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	65.000,00	485.023,69	121.750,28	25,10	114.703,87	23,65	114.703,87	23,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	45.592.000,00	55.241.947,36	27.674.899,89	50,10	25.046.815,10	45,34	24.838.397,39	44,96
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CCB94675

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13_PPP - RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL

		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	178.042.335,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:17A8E8EC

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - RREOS_5º BIM-2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.531.335,00	185.531.335,00	32.402.055,79	17,46	145.704.127,98	78,53	39.827.207,02
RECEITAS CORRENTES	178.042.335,00	178.042.335,00	24.477.793,43	13,75	124.673.375,98	70,02	53.368.959,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.574.000,00	29.574.000,00	3.473.971,04	11,75	19.945.246,17	67,44	9.628.753,83
Impostos	27.513.000,00	27.513.000,00	3.396.560,18	12,35	18.950.170,14	68,88	8.562.829,86
Taxas	1.543.000,00	1.543.000,00	77.410,86	5,02	995.076,03	64,49	547.923,97
Contribuição de Melhoria	518.000,00	518.000,00	-	-	-	-	518.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.502.000,00	2.502.000,00	318.402,50	12,73	1.850.509,62	73,96	651.490,38
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.000,00	2.502.000,00	318.402,50	12,73	1.850.509,62	73,96	651.490,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.741.000,00	1.741.000,00	686.235,91	39,42	3.524.675,53	202,45	(1.783.675,53)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	617.000,00	617.000,00	18.219,55	2,95	87.342,44	14,16	529.657,56
Valores Mobiliários	1.124.000,00	1.124.000,00	668.016,36	59,43	3.427.583,52	304,95	(2.303.583,52)

Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	9.749,57	-	(9.749,57)
RECEITA AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	60.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.813.000,00	2.813.000,00	361.374,70	12,85	1.807.653,25	64,26	1.005.346,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.655.000,00	2.655.000,00	361.374,70	13,61	1.807.653,25	68,08	847.346,75
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	120.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.420.000,00	124.420.000,00	19.598.824,86	15,75	97.233.455,81	78,15	27.186.544,19
Transferências da União e de suas Entidades	65.176.000,00	65.176.000,00	11.543.156,87	17,71	51.987.927,25	79,77	13.188.072,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.662.000,00	37.662.000,00	5.116.145,47	13,58	29.474.766,31	78,26	8.187.233,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	1.518,00	-	8.349,00	-	(8.349,00)
Transferências de Instituições Privadas	38.000,00	38.000,00	-	-	-	-	38.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.103.000,00	21.103.000,00	2.937.704,52	13,92	15.720.435,68	74,49	5.382.564,32
Outras Transferências	441.000,00	441.000,00	300,00	0,07	41.977,57	9,52	399.022,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.932.335,00	16.932.335,00	38.984,42	0,23	311.835,60	1,84	16.620.499,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	488.000,00	488.000,00	4.737,52	0,97	20.861,08	4,27	467.138,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	711.000,00	711.000,00	315,74	0,04	634,35	0,09	710.365,65
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	563.000,00	563.000,00	-	-	-	-	563.000,00
Demais Receitas Correntes	15.170.335,00	15.170.335,00	33.931,16	0,22	290.340,17	1,91	14.879.994,83
RECEITAS DE CAPITAL	7.489.000,00	7.489.000,00	7.924.262,36	105,81	21.030.752,00	280,82	(13.541.752,00)
ALIENAÇÃO DE BENS	2.010.000,00	2.010.000,00	88.716,41	4,41	1.230.004,28	61,19	779.995,72
Alienação de Bens Móveis	1.081.000,00	1.081.000,00	-	-	936.834,00	86,66	144.166,00
Alienação de Bens Imóveis	929.000,00	929.000,00	88.716,41	9,55	293.170,28	31,56	635.829,72
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.972.000,00	1.972.000,00	7.835.545,95	397,34	19.800.747,72	1.004,09	(17.828.747,72)
Transferências da União e de suas Entidades	1.272.000,00	1.272.000,00	3.468.161,83	272,65	7.418.858,62	583,24	(6.146.858,62)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	4.367.384,12	623,91	12.381.889,10	1.768,84	(11.681.889,10)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	3.507.000,00	3.507.000,00	-	-	-	-	3.507.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.531.335,00	185.531.335,00	32.402.055,79	17,46	145.704.127,98	78,53	39.827.207,02
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.531.335,00	185.531.335,00	32.402.055,79	17,46	145.704.127,98	78,53	39.827.207,02
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.531.335,00	185.531.335,00	32.402.055,79	17,46	145.704.127,98	78,53	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	26.223.214,44	-	-	26.223.214,44	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	26.223.214,44	-	-	26.223.214,44	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.486.335,00	268.237.706,30	27.098.876,21	152.743.218,40	115.494.487,90	30.307.402,78	116.773.611,91	151.464.094,39	115.708.750,30	-
DESPESAS CORRENTES	163.806.335,00	183.080.345,26	22.590.339,26	111.399.028,69	71.681.316,57	23.106.634,89	103.397.809,90	79.682.535,36	102.404.198,29	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	69.396.000,00	67.378.691,27	8.039.427,37	40.820.681,10	26.558.010,17	8.044.834,17	40.780.756,00	26.597.935,27	40.275.948,00	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.850.000,00	1.850.000,00	189.254,62	1.009.937,40	840.062,60	189.254,62	1.009.937,40	840.062,60	1.009.937,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.560.335,00	113.851.653,99	14.361.657,27	69.568.410,19	44.283.243,80	14.872.546,10	61.607.116,50	52.244.537,49	61.118.312,89	-
DESPESAS DE CAPITAL	19.660.000,00	83.137.361,04	4.508.536,95	41.344.189,71	41.793.171,33	7.200.767,89	13.375.802,01	69.761.559,03	13.304.552,01	-
INVESTIMENTOS	16.860.000,00	80.337.361,04	4.125.767,20	39.478.320,17	40.859.040,87	6.817.998,14	11.509.932,47	68.827.428,57	11.438.682,47	-

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	382.769,75	1.865.869,54	934.130,46	382.769,75	1.865.869,54	934.130,46	1.865.869,54	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.020.000,00	2.020.000,00	-	-	2.020.000,00	-	-	2.020.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	28.981,97	7.506,57	36.018,03	28.981,97	34.027,16	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.531.335,00	268.302.706,30	27.106.382,78	152.779.236,43	115.523.469,87	30.314.909,35	116.809.629,94	151.493.076,36	115.742.777,46	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.531.335,00	268.302.706,30	27.106.382,78	152.779.236,43	115.523.469,87	30.314.909,35	116.809.629,94	151.493.076,36	115.742.777,46	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	28.894.498,04	-	29.961.350,52	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.531.335,00	268.302.706,30	27.106.382,78	152.779.236,43	-	30.314.909,35	145.704.127,98	151.493.076,36	145.704.127,98	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	28.981,97	7.506,57	36.018,03	28.981,97	34.027,16	-
DESPESAS CORRENTES	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	28.981,97	7.506,57	36.018,03	28.981,97	34.027,16	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	28.981,97	7.506,57	36.018,03	28.981,97	34.027,16	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:17A89439

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - RREOS_5º BIM-2025

Municipio de Coronel Vivida - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**185.486.335,00**	**266.508.206,30**	**27.255.337,26**	**152.899.679,45**	**99,98**	**113.608.526,85**	**30.468.426,17**	**116.934.635,30**	**99,97**	**149.573.571,00**
Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	322.267,21	1.695.338,63	1,11	1.397.661,37	322.267,21	1.695.338,63	1,45	1.397.661,37
Ação Legislativa	3.093.000,00	3.093.000,00	322.267,21	1.695.338,63	1,11	1.397.661,37	322.267,21	1.695.338,63	1,45	1.397.661,37
Administração	12.001.000,00	12.177.489,23	1.365.307,20	7.572.555,48	4,95	4.604.933,75	1.524.895,28	7.252.907,10	6,20	4.924.582,13
Administração Geral	8.406.000,00	8.250.628,42	931.348,12	5.165.828,53	3,38	3.084.799,89	1.007.100,32	4.919.929,55	4,21	3.330.698,87
Administração Financeira	3.323.000,00	3.644.860,81	412.374,03	2.300.648,55	1,50	1.344.212,26	496.209,91	2.226.899,15	1,90	1.417.961,66
Controle Interno	272.000,00	282.000,00	21.585,05	106.078,40	0,07	175.921,60	21.585,05	106.078,40	0,09	175.921,60
Segurança Pública	497.000,00	717.000,00	71.668,23	134.820,40	0,09	582.179,60	16.981,71	72.789,14	0,06	644.210,86
Defesa Civil	497.000,00	717.000,00	71.668,23	134.820,40	0,09	582.179,60	16.981,71	72.789,14	0,06	644.210,86
Assistência Social	9.962.000,00	21.802.072,25	1.623.899,24	6.665.254,48	4,36	15.136.817,77	922.705,72	5.711.631,24	4,88	16.090.441,01
Administração Geral	0,00	44.400,00	4.480,00	4.480,00	0,00	39.920,00	4.480,00	4.480,00	0,00	39.920,00
Assistência à Pessoa Idosa	889.000,00	8.731.355,56	79.529,70	279.086,76	0,18	8.452.268,80	66.221,63	234.205,19	0,20	8.497.150,37
Assistência à Pessoa com Deficiência	391.000,00	2.830.798,00	733.498,48	2.536.835,35	1,66	293.962,65	131.723,72	1.923.311,35	1,64	907.486,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.122.000,00	6.269.588,78	599.813,64	2.705.057,14	1,77	3.564.531,64	494.295,20	2.462.300,20	2,11	3.807.288,58
Assistência Comunitária	3.560.000,00	3.925.929,91	206.577,42	1.139.795,23	0,75	2.786.134,68	225.985,17	1.087.334,50	0,93	2.838.595,41
Saúde	61.553.000,00	71.952.947,36	7.834.383,94	40.110.376,09	26,23	31.842.571,27	7.448.817,80	37.026.791,30	31,65	34.926.156,06
Administração Geral	0,00	350.023,69	46.387,07	121.750,28	0,08	228.273,41	60.937,71	114.703,87	0,10	235.319,82
Tecnologia da Informação	65.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Atenção Básica	25.124.000,00	29.620.402,51	2.908.561,05	17.220.995,84	11,26	12.399.406,67	2.981.125,32	16.727.983,57	14,30	12.892.418,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	33.880.000,00	38.927.438,39	4.792.729,54	22.468.994,99	14,69	16.458.443,40	4.348.140,63	19.940.064,14	17,05	18.987.374,25
Suporte Profilático e Terapêutico	434.000,00	614.257,30	21.533,94	30.814,53	0,02	583.442,77	6.685,89	15.093,92	0,01	599.163,38
Vigilância Sanitária	1.090.000,00	1.328.620,14	33.386,49	113.390,98	0,07	1.215.229,16	20.142,40	89.577,58	0,08	1.239.042,56
Vigilância Epidemiológica	960.000,00	977.205,33	31.785,85	154.429,47	0,10	822.775,86	31.785,85	139.368,22	0,12	837.837,11
Educação	48.334.000,00	51.243.357,15	6.785.929,70	33.511.298,98	21,91	17.732.058,17	7.849.201,93	31.728.616,76	27,13	19.514.740,39
Administração Geral	0,00	332.800,00	80.320,00	80.320,00	0,05	252.480,00	80.320,00	80.320,00	0,07	252.480,00
Alimentação e Nutrição	2.369.000,00	2.105.798,89	365.760,92	1.629.537,81	1,07	476.261,08	347.308,30	1.267.806,01	1,08	837.992,88
Ensino Fundamental	29.647.000,00	33.621.758,26	4.452.566,69	22.212.129,80	14,52	11.409.628,46	5.209.488,29	21.328.780,34	18,23	12.292.977,92

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Superior	1.814.000,00	1.854.000,00	352.139,38	1.398.398,30	0,91	455.601,70	363.273,01	1.288.192,83	1,10	565.807,17
Educação Infantil	12.780.000,00	11.715.000,00	1.505.782,05	7.267.306,71	4,75	4.447.693,29	1.563.417,57	7.095.945,32	6,07	4.619.054,68
Educação Especial	1.724.000,00	1.614.000,00	29.360,66	923.606,36	0,60	690.393,64	285.394,76	667.572,26	0,57	946.427,74
Cultura	1.158.000,00	1.198.475,41	126.957,45	330.398,22	0,22	868.077,19	43.470,22	219.194,75	0,19	979.280,66
Administração Geral	0,00	2.560,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00	0,00	0,00	0,00	2.560,00
Difusão Cultural	1.158.000,00	1.195.915,41	126.957,45	330.398,22	0,22	865.517,19	43.470,22	219.194,75	0,19	976.720,66
Urbanismo	12.393.000,00	17.493.390,06	1.305.284,57	10.856.119,51	7,10	6.637.270,55	1.431.704,50	6.219.321,78	5,32	11.274.068,28
Administração Geral	0,00	745.600,00	91.354,74	91.354,74	0,06	654.245,26	89.909,74	89.909,74	0,08	655.690,26
Infra-estrutura Urbana	1.045.000,00	1.348.500,00	2.574,16	331.986,58	0,22	1.016.513,42	9.689,08	23.624,08	0,02	1.324.875,92
Serviços Urbanos	7.883.000,00	6.875.369,60	1.047.798,80	4.988.340,96	3,26	1.887.028,64	1.137.282,38	4.918.476,34	4,20	1.956.893,26
Habitação Urbana	860.000,00	4.610.000,00	0,00	3.167.898,00	2,07	1.442.102,00	0,00	7.898,00	0,01	4.602.102,00
Energia Elétrica	2.605.000,00	3.913.920,46	163.556,87	2.276.539,23	1,49	1.637.381,23	194.823,30	1.179.413,62	1,01	2.734.506,84
Saneamento	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,01	387.000,00	2.800,00	5.600,00	0,00	389.800,00
Saneamento Básico Urbano	387.000,00	395.400,00	0,00	8.400,00	0,01	387.000,00	2.800,00	5.600,00	0,00	389.800,00
Gestão Ambiental	2.147.000,00	4.487.156,83	343.436,79	1.736.813,25	1,14	2.750.343,58	383.593,45	1.035.188,70	0,88	3.451.968,13
Administração Geral	0,00	7.680,00	1.280,00	1.280,00	0,00	6.400,00	1.280,00	1.280,00	0,00	6.400,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.653.000,00	3.580.476,83	264.111,44	1.328.838,75	0,87	2.251.638,08	378.633,74	1.024.231,53	0,88	2.556.245,30
Recursos Hídricos	494.000,00	899.000,00	78.045,35	406.694,50	0,27	492.305,50	3.679,71	9.677,17	0,01	889.322,83
Agricultura	4.272.000,00	15.264.203,65	3.013.372,47	7.689.698,49	5,03	7.574.505,16	3.577.565,34	4.552.120,95	3,89	10.712.082,70
Administração Geral	0,00	12.800,00	2.560,00	2.560,00	0,00	10.240,00	2.560,00	2.560,00	0,00	10.240,00
Extensão Rural	3.591.000,00	14.322.403,65	2.998.977,98	7.501.117,54	4,90	6.821.286,11	3.550.931,85	4.373.840,00	3,74	9.948.563,65

Promoção da Produção Agropecuária	681.000,00	929.000,00	11.834,49	186.020,95	0,12	742.979,05	24.073,49	175.720,95	0,15	753.279,05
Indústria	2.180.000,00	3.005.240,00	95.330,31	1.352.281,00	0,88	1.652.959,00	318.720,24	776.704,73	0,66	2.228.535,27
Administração Geral	0,00	10.240,00	1.920,00	1.920,00	0,00	8.320,00	1.920,00	1.920,00	0,00	8.320,00
Promoção Industrial	2.180.000,00	2.995.000,00	93.410,31	1.350.361,00	0,88	1.644.639,00	316.800,24	774.784,73	0,66	2.220.215,27
Comércio e Serviços	548.000,00	2.604.413,34	67.292,15	1.710.136,71	1,12	894.276,63	66.987,41	1.649.613,69	1,41	954.799,65
Administração Geral	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00	0,00	0,00	0,00	1.280,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Turismo	548.000,00	2.603.133,34	67.292,15	1.710.136,71	1,12	892.996,63	66.987,41	1.649.613,69	1,41	953.519,65
Transporte	12.649.000,00	47.542.886,02	3.019.174,34	31.242.089,84	20,43	16.300.796,18	5.046.468,35	11.258.509,18	9,63	36.284.376,84
Administração Geral	0,00	44.800,00	9.905,00	9.905,00	0,01	34.895,00	9.905,00	9.905,00	0,01	34.895,00
Infra-estrutura Urbana	3.592.000,00	23.779.368,70	862.880,11	21.611.337,44	14,13	2.168.031,26	2.563.103,52	2.710.323,59	2,32	21.069.045,11
Transporte Rodoviário	9.057.000,00	23.718.717,32	2.146.389,23	9.620.847,40	6,29	14.097.869,92	2.473.459,83	8.538.280,59	7,30	15.180.436,73
Desporto e Lazer	3.372.000,00	4.065.840,00	208.129,77	2.629.836,00	1,72	1.436.004,00	435.418,17	2.156.044,98	1,84	1.909.795,02
Administração Geral	0,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
Desporto Comunitário	3.372.000,00	4.062.000,00	208.129,77	2.629.836,00	1,72	1.432.164,00	435.418,17	2.156.044,98	1,84	1.905.955,02
Encargos Especiais	8.920.335,00	7.445.335,00	1.072.903,89	5.654.262,37	3,70	1.791.072,63	1.076.828,84	5.574.262,37	4,77	1.871.072,63
Serviço da Dívida Interna	4.650.000,00	4.150.000,00	572.024,37	2.875.806,94	1,88	1.274.193,06	572.024,37	2.875.806,94	2,46	1.274.193,06
Outros Encargos Especiais	4.270.335,00	3.295.335,00	500.879,52	2.778.455,43	1,82	516.879,57	504.804,47	2.698.455,43	2,31	596.879,57
Reservas	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
Reserva de Contingência	2.020.000,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00	0,00	0,00	0,00	2.020.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	0,02	28.981,97	7.506,57	36.018,03	0,03	28.981,97
TOTAL (III)=(I+II)	**185.531.335,00**	**266.573.206,30**	**27.262.843,83**	**152.935.697,48**	**100,00**	**113.637.508,82**	**30.475.932,74**	**116.970.653,33**	**100,00**	**149.602.552,97**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	0,02	28.981,97	7.506,57	36.018,03	0,03	28.981,97
Administração	12.000,00	32.000,00	3.981,74	21.714,67	0,01	10.285,33	3.981,74	21.714,67	0,02	10.285,33
Administração Geral	12.000,00	32.000,00	3.981,74	21.714,67	0,01	10.285,33	3.981,74	21.714,67	0,02	10.285,33
Saúde	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Atenção Básica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Fundamental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	22.000,00	22.000,00	3.524,83	14.303,36	0,01	7.696,64	3.524,83	14.303,36	0,01	7.696,64
Extensão Rural	22.000,00	22.000,00	3.524,83	14.303,36	0,01	7.696,64	3.524,83	14.303,36	0,01	7.696,64
TOTAL	45.000,00	65.000,00	7.506,57	36.018,03	0,02	28.981,97	7.506,57	36.018,03	0,03	28.981,97

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:AE93C3EC

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RREOS_5º BIM-2025

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Outubro 2025/Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)											R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios	Em 31 de	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios	Em 31 de	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)	L=(e+k)

	Anteriores (a)	dezembro de 2024 (b)				Anteriores (f)	dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	4.024,95	3.740.042,48	3.693.613,69	-	50.453,74	8.509.630,28	39.830.407,23	24.286.974,37	24.258.944,22	10.758.744,08	13.322.349,21	13.372.802,95
PODER EXECUTIVO	4.024,95	3.740.042,48	3.693.613,69	-	50.453,74	8.509.630,28	39.830.407,23	24.286.974,37	24.258.944,22	10.758.744,08	13.322.349,21	13.372.802,95
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	4.024,95	3.740.042,48	3.693.613,69	-	50.453,74	8.509.630,28	39.830.407,23	24.286.974,37	24.258.944,22	10.758.744,08	13.322.349,21	13.372.802,95

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:66D05436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.204.984,46	39.133.827,81	9.427.853,82	24,09	38.306.161,58	97,89	827.666,23
RECEITAS CORRENTES	33.767.566,96	37.152.441,64	7.690.303,82	20,70	35.950.251,82	96,76	1.202.189,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.245.320,27	2.022.215,10	504.857,47	24,97	2.322.745,80	114,86	-300.530,70
Impostos	1.193.483,62	1.876.124,72	478.132,76	25,49	2.144.758,52	114,32	-268.633,80
Taxas	51.836,65	146.090,38	26.724,71	18,29	177.987,28	121,83	-31.896,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.857,56	138.833,82	19.753,78	14,23	177.394,13	127,77	-38.560,31
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.857,56	138.833,82	19.753,78	14,23	177.394,13	127,77	-38.560,31
RECEITA PATRIMONIAL	3.849.673,04	3.899.903,14	800.284,73	20,52	4.332.420,22	111,09	-432.517,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.188,01	6.188,01	658,43	10,64	3.190,74	51,56	2.997,27
Valores Mobiliários	335.654,80	385.884,90	219.200,05	56,80	909.083,42	235,58	-523.198,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.507.830,23	3.507.830,23	580.426,25	16,55	3.420.146,06	97,50	87.684,17
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.059,75	1.059,75	0,00	0,00	168,30	15,88	891,45
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	146.958,12	146.958,12	45,36	0,03	253,10	0,17	146.705,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	129.549,71	129.549,71	0,00	0,00	0,00	0,00	129.549,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.061,85	6.061,85	0,00	0,00	0,00	0,00	6.061,85
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.346,56	11.346,56	45,36	0,40	253,10	2,23	11.093,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.373.927,82	30.785.701,31	6.362.360,32	20,67	29.050.739,29	94,36	1.734.962,02
Transferências da União e de suas Entidades	17.657.735,71	19.781.786,99	4.300.795,32	21,74	18.076.488,04	91,38	1.705.298,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.606.649,83	7.769.372,04	1.463.323,29	18,83	7.588.743,94	97,68	180.628,10

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	176.261,13	176.261,13	12,55	0,01	59.577,01	33,80	116.684,12
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.933.281,15	3.058.281,15	598.229,16	19,56	3.325.930,30	108,75	-267.649,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.770,40	157.770,40	3.002,16	1,90	66.530,98	42,17	91.239,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	146.770,40	157.770,40	57,18	0,04	53.807,89	34,11	103.962,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.944,98	0,00	12.723,09	0,00	-12.723,09
RECEITAS DE CAPITAL	437.417,50	1.981.386,17	1.737.550,00	87,69	2.355.909,76	118,90	-374.523,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.447,85	400.447,85	0,00	0,00	0,00	0,00	400.447,85
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Móveis	36.969,65	36.969,65	0,00	0,00	0,00	0,00	36.969,65
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.543.968,67	1.737.550,00	112,54	2.355.909,76	152,59	-811.941,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	50.968,67	1.346.400,00	2.641,62	1.496.400,00	2.935,92	-1.445.431,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.493.000,00	391.150,00	26,20	859.509,76	57,57	633.490,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.204.984,46	39.133.827,81	9.427.853,82	24,09	38.306.161,58	97,89	827.666,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.204.984,46	39.133.827,81	9.427.853,82	24,09	38.306.161,58	97,89	827.666,23
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.204.984,46	39.133.827,81	9.427.853,82	24,09	38.306.161,58	97,89	827.666,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.331.758,41	-	-	2.331.758,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.331.758,41	-	-	2.331.758,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.215.794,59	44.720.214,29	9.148.676,07	34.144.725,41	10.575.488,88	8.107.542,66	32.971.329,92	11.748.884,37	31.542.319,23
DESPESAS CORRENTES	30.239.580,66	37.184.611,72	6.574.940,45	29.417.682,37	7.766.929,35	6.610.201,87	29.337.286,88	7.847.324,84	29.068.065,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.283.448,44	17.645.940,30	3.128.630,43	14.777.231,23	2.868.709,07	3.128.630,43	14.777.231,23	2.868.709,07	14.611.940,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.614,30	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00	0,00	31.614,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.924.517,92	19.507.057,12	3.446.310,02	14.640.451,14	4.866.605,98	3.481.571,44	14.560.055,65	4.947.001,47	14.456.124,91
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.924.517,92	19.507.057,12	3.446.310,02	14.640.451,14	4.866.605,98	3.481.571,44	14.560.055,65	4.947.001,47	14.456.124,91
DESPESAS DE CAPITAL	2.765.451,90	7.324.840,54	2.573.735,62	4.727.043,04	2.597.797,50	1.497.340,79	3.634.043,04	3.690.797,50	2.474.253,76
INVESTIMENTOS	2.702.223,29	7.261.611,93	2.573.735,62	4.727.043,04	2.534.568,89	1.497.340,79	3.634.043,04	3.627.568,89	2.474.253,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.228,61	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00	0,00	63.228,61	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	210.762,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.215.794,59	44.720.214,29	9.148.676,07	34.144.725,41	10.575.488,88	8.107.542,66	32.971.329,92	11.748.884,37	31.542.319,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.215.794,59	44.720.214,29	9.148.676,07	34.144.725,41	10.575.488,88	8.107.542,66	32.971.329,92	11.748.884,37	31.542.319,23
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.161.436,17	-	-	5.334.831,66	-	6.763.842,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.215.794,59	44.720.214,29	9.148.676,07	38.306.161,58	-	8.107.542,66	38.306.161,58	-	38.306.161,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/nov/2025 as 11h e 10m.									
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO PARANÁ									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:CCB5714B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.215.794,59	44.720.214,29	9.148.676,07	34.144.725,41	100,00	10.575.488,88	8.107.542,66	32.971.329,92	100,00	11.748.884,37
ADMINISTRAÇÃO	4.452.586,60	4.467.620,36	830.808,48	3.665.872,74	10,74	801.747,62	811.499,05	3.644.622,27	11,05	822.998,09
Administração Geral	3.789.895,92	3.920.529,68	722.894,49	3.221.961,27	9,44	698.568,41	703.585,06	3.200.710,80	9,71	719.818,88
Administração Financeira	647.408,86	531.808,86	107.913,99	443.548,78	1,30	88.260,08	107.913,99	443.548,78	1,35	88.260,08
Controle Externo	15.281,82	15.281,82	0,00	362,69	0,00	14.919,13	0,00	362,69	0,00	14.919,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.629.765,50	3.223.949,44	487.797,75	2.323.146,30	6,80	900.803,14	503.256,90	2.323.146,30	7,05	900.803,14
Assistência ao Idoso	580.650,28	889.822,08	160.222,15	740.562,89	2,17	149.259,19	160.222,15	740.562,89	2,25	149.259,19

Assistência à Criança a ao Adolescente	533.231,37	323.688,92	24.069,12	137.584,47	0,40	186.104,45	24.069,12	137.584,47	0,42	186.104,45
Assistência Comunitária	1.515.883,85	2.010.438,44	303.506,48	1.444.998,94	4,23	565.439,50	318.965,63	1.444.998,94	4,38	565.439,50
SAÚDE	9.851.549,46	12.881.503,54	2.020.963,99	9.067.520,82	26,56	3.813.982,72	2.035.408,11	9.067.520,82	27,50	3.813.982,72
Atenção Básica	4.407.936,33	9.067.618,58	1.470.931,24	6.498.576,56	19,03	2.569.042,02	1.485.375,36	6.498.576,56	19,71	2.569.042,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.900.265,54	3.539.258,23	550.032,75	2.525.293,07	7,40	1.013.965,16	550.032,75	2.525.293,07	7,66	1.013.965,16
Vigilância Sanitária	543.347,59	274.626,73	0,00	43.651,19	0,13	230.975,54	0,00	43.651,19	0,13	230.975,54
EDUCAÇÃO	7.541.654,34	10.602.199,79	1.770.662,22	7.837.760,56	22,95	2.764.439,23	1.747.488,91	7.814.587,23	23,70	2.787.612,56
Ensino Fundamental	5.975.947,40	8.471.280,28	1.556.386,17	6.162.592,44	18,05	2.308.687,84	1.533.212,86	6.139.419,11	18,62	2.331.861,17
Ensino Superior	168.371,43	245.371,43	30.337,57	211.187,35	0,62	34.184,08	30.337,57	211.187,35	0,64	34.184,08
Educação Infantil	1.302.189,81	1.740.402,38	176.578,48	1.374.783,08	4,03	365.619,30	176.578,48	1.374.783,08	4,17	365.619,30
Educação de Jovens e Adultos	302,79	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79	0,00	0,00	0,00	302,79
Educação Especial	94.842,91	144.842,91	7.360,00	89.197,69	0,26	55.645,22	7.360,00	89.197,69	0,27	55.645,22
CULTURA	93.266,38	153.293,52	3.713,33	83.957,23	0,25	69.336,29	48.103,33	83.957,23	0,25	69.336,29
Difusão Cultural	93.266,38	153.293,52	3.713,33	83.957,23	0,25	69.336,29	48.103,33	83.957,23	0,25	69.336,29
URBANISMO	2.122.262,77	3.003.389,00	677.517,09	2.653.851,79	7,77	349.537,21	675.988,09	2.652.322,79	8,04	351.066,21
Serviços Urbanos	2.059.033,14	2.932.968,94	677.517,09	2.594.661,36	7,60	338.307,58	675.988,09	2.593.132,36	7,86	339.836,58
Transporte Rodoviário	63.229,63	70.420,06	0,00	59.190,43	0,17	11.229,63	0,00	59.190,43	0,18	11.229,63
GESTÃO AMBIENTAL	1.086.564,98	1.123.266,08	192.465,60	930.247,78	2,72	193.018,30	194.220,60	930.247,78	2,82	193.018,30
Controle Ambiental	1.086.564,98	1.123.266,08	192.465,60	930.247,78	2,72	193.018,30	194.220,60	930.247,78	2,82	193.018,30
AGRICULTURA	1.329.973,59	1.656.609,08	542.149,72	1.502.147,96	4,40	154.461,12	578.589,52	1.502.147,96	4,56	154.461,12
Extensão Rural	0,00	2.628,00	0,00	2.628,00	0,01	0,00	0,00	2.628,00	0,01	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.329.973,59	1.653.981,08	542.149,72	1.499.519,96	4,39	154.461,12	578.589,52	1.499.519,96	4,55	154.461,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	105.381,02	124.281,02	28.232,65	123.787,66	0,36	493,36	28.232,65	123.787,66	0,38	493,36
Extensão Rural	105.381,02	124.281,02	28.232,65	123.787,66	0,36	493,36	28.232,65	123.787,66	0,38	493,36
TRANSPORTE	2.488.503,84	5.209.697,79	2.327.809,04	4.616.521,59	13,52	593.176,20	1.207.249,35	3.489.078,90	10,58	1.720.618,89
Transporte Aéreo	0,00	6.780,00	0,00	0,00	0,00	6.780,00	0,00	0,00	0,00	6.780,00
Transporte Rodoviário	2.488.503,84	5.202.917,79	2.327.809,04	4.616.521,59	13,52	586.396,20	1.207.249,35	3.489.078,90	10,58	1.713.838,89
DESPORTO E LAZER	247.649,94	669.476,09	32.294,46	595.947,54	1,75	73.528,55	43.244,41	595.947,54	1,81	73.528,55
Turismo	10.539,12	10.539,12	-778,33	2.471,62	0,01	8.067,50	1.171,62	2.471,62	0,01	8.067,50
Desporto Comunitário	237.110,82	658.936,97	33.072,79	593.475,92	1,74	65.461,05	42.072,79	593.475,92	1,80	65.461,05
ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.874,14	1.394.166,55	234.261,74	743.963,44	2,18	650.203,11	234.261,74	743.963,44	2,26	650.203,11
Serviço da Dívida Interna	84.304,81	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81	0,00	0,00	0,00	84.304,81
Outros Encargos Especiais	971.569,33	1.309.861,74	234.261,74	743.963,44	2,18	565.898,30	234.261,74	743.963,44	2,26	565.898,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
Reserva de Contingência geral	210.762,03	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03	0,00	0,00	0,00	210.762,03
TOTAL	**33.215.794,59**	**44.720.214,29**	**9.148.676,07**	**34.144.725,41**	**100,00**	**10.575.488,88**	**8.107.542,66**	**32.971.329,92**	**100,00**	**11.748.884,37**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/nov/2025 as 11h e 10m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:85497A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.193.483,62	1.876.124,72	2.144.758,52	114,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,72	114.000,72	126.610,94	111,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	210.122,12	285.122,12	396.706,19	139,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	341.305,90	432.007,00	369.227,99	85,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	550.054,88	1.044.994,88	1.252.213,40	119,83

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.258.852,75	24.583.975,85	23.821.085,06	96,90
Cota-Parte FPM	14.579.749,07	15.454.294,16	15.253.867,94	98,70
Cota-Parte ITR	119.776,66	570.354,67	421.257,04	73,86
Cota-Parte IPVA	638.773,49	638.773,49	548.292,37	85,84
Cota-Parte ICMS	7.819.671,98	7.819.671,98	7.423.655,18	94,94
Cota-Parte IPI-Exportação	100.881,55	100.881,55	107.455,00	106,52
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	66.557,53	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.452.336,37**	**26.460.100,57**	**25.965.843,58**	**98,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.897.765,70	6.314.447,89	4.793.135,39	75,91	4.793.135,39	75,91	4.739.218,85	75,05
Despesas Correntes	2.802.922,79	6.219.604,98	4.793.135,39	77,06	4.793.135,39	77,06	4.739.218,85	76,20
Despesas de Capital	94.842,91	94.842,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.468.227,61	3.101.220,30	2.361.815,12	76,16	2.361.815,12	76,16	2.359.813,13	76,09
Despesas Correntes	4.447.151,41	3.080.144,10	2.358.352,02	76,57	2.358.352,02	76,57	2.356.350,03	76,50
Despesas de Capital	21.076,20	21.076,20	3.463,10	16,43	3.463,10	16,43	3.463,10	16,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	374.525,01	105.804,15	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16
Despesas Correntes	374.525,01	105.804,15	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16	41.436,79	39,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.740.518,32**	**9.521.472,34**	**7.196.387,30**	**75.58**	**7.196.387,30**	**75,58**	**7.140.468,77**	**74,99**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.196.387,30	7.196.387,30	7.140.468,77
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.196.387,30**	**7.196.387,30**	**7.140.468,77**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.894.876,54	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	3.301.510,76	3.301.510,76	3.245.592,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,71**	**27,71**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	3.894.876,54	7.196.387,30	3.301.510,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.301.510,76
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.311,38	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.804.796,97	1.975.719,03	1.940.686,55	98,23
Proveniente da União	1.314.141,92	1.479.063,98	1.314.843,86	88,90
Proveniente dos Estados	490.655,05	496.655,05	625.842,69	126,01
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.183,56	57.983,56	144.280,58	248,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.861.980,53**	**2.033.702,59**	**2.084.967,13**	**102,52**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.170,63	2.753.170,69	1.705.441,17	61,94	1.705.441,17	61,94	1.703.575,30	61,88
Despesas Correntes	1.345.153,11	1.851.143,17	1.250.876,16	67,57	1.250.876,16	67,57	1.249.010,29	67,47
Despesas de Capital	165.017,52	902.027,52	454.565,01	50,39	454.565,01	50,39	454.565,01	50,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	432.037,93	438.037,93	163.477,95	37,32	163.477,95	37,32	163.477,95	37,32
Despesas Correntes	432.037,93	438.037,93	163.477,95	37,32	163.477,95	37,32	163.477,95	37,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	168.822,58	168.822,58	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31
Despesas Correntes	168.822,58	168.822,58	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31	2.214,40	1,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.111.031,14**	**3.360.031,20**	**1.871.133,52**	**55,69**	**1.871.133,52**	**55,69**	**1.869.267,65**	**55,63**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.407.936,33	9.067.618,58	6.498.576,56	71,67	6.498.576,56	71,67	6.442.794,15	71,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.900.265,54	3.539.258,23	2.525.293,07	71,35	2.525.293,07	71,35	2.523.291,08	71,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	543.347,59	274.626,73	43.651,19	15,89	43.651,19	15,89	43.651,19	15,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.851.549,46**	**12.881.503,54**	**9.067.520,82**	**70,39**	**9.067.520,82**	**70,39**	**9.009.736,42**	**69,94**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 14/nov/2025 as 11h e 14m.								

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:71242536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF DESPESA FUNCAO (7)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	100,00	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	100,00	12.390.922,10
LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.200.000,00	85.681,32	829.922,13	2,47	1.370.077,87	85.681,32	829.922,13	2,69	1.370.077,87
ADMINISTRAÇÃO	2.666.000,00	3.312.596,86	463.809,00	2.469.366,73	7,34	843.230,13	476.655,74	2.464.646,01	7,97	847.950,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.689.000,00	2.397.147,73	290.061,74	1.383.248,68	4,11	1.013.899,05	312.970,17	1.367.374,02	4,42	1.029.773,71
SAÚDE	3.748.000,00	6.909.342,27	1.431.464,42	5.755.984,86	17,12	1.153.357,41	1.655.140,97	5.728.672,28	18,53	1.180.669,99
EDUCAÇÃO	4.475.000,00	6.179.569,53	1.267.406,47	5.086.461,23	15,13	1.093.108,30	1.252.958,83	5.031.384,14	16,28	1.148.185,39
CULTURA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20	0,00	3.999,80	0,01	6.000,20
URBANISMO	1.352.000,00	10.653.671,87	758.724,22	7.998.079,91	23,79	2.655.591,96	815.472,90	7.996.111,39	25,87	2.657.560,48
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	1.230.000,00	6.586.596,57	4.179.585,41	6.142.721,20	18,27	443.875,37	1.638.402,21	3.559.069,81	11,52	3.027.526,76
TRANSPORTE	1.508.000,00	2.278.000,00	462.693,17	1.997.056,43	5,94	280.943,57	446.915,02	1.978.098,28	6,40	299.901,72
DESPORTO E LAZER	70.000,00	300.000,00	199.660,72	272.649,04	0,81	27.350,96	204.760,39	265.422,64	0,86	34.577,36
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	2.040.000,00	341.420,05	1.683.302,23	5,01	356.697,77	341.474,05	1.683.302,23	5,45	356.697,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	19.580.000,00	43.298.924,83	9.480.506,52	33.622.792,24	100,00	9.676.132,59	7.230.431,60	30.908.002,73	100,00	12.390.922,10

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:D5BB889B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO INTRA (7)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:BC1CDCB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA (2) (2)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.752.040,48	4.650.644,49	2.849.836,14	3.579.639,99	2.425.776,25	2.575.676,10	2.933.522,09	2.885.366,03	3.442.241,58	2.577.592,95	3.015.387,90	2.963.665,98	36.651.389,98	30.512.376,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	217.264,06	110.391,00	103.896,27	470.405,53	44.927,22	66.092,09	184.152,77	63.184,99	56.114,79	117.310,56	73.753,32	138.731,08	1.646.223,68	1.023.358,22
IPTU	1.823,70	3.186,86	2.674,58	2.047,12	1.369,16	1.896,08	640,55	669,73	1.336,25	1.351,39	785,65	1.999,03	19.780,10	8.000,00
ISS	22.825,89	38.707,94	14.377,29	24.384,32	14.428,22	12.797,87	78.861,40	33.897,15	23.856,21	42.281,06	29.281,69	21.776,98	357.476,02	240.000,00
ITBI	157.899,48	10.592,65	67.411,55	405.200,00	0,00	23.003,32	2.400,00	0,00	2.700,00	23.546,00	8.936,00	86.712,66	788.401,66	490.080,09
IRRF	34.593,24	57.679,45	18.274,45	38.153,67	28.032,29	27.409,09	101.152,95	27.880,17	28.004,16	49.939,66	34.319,51	27.593,65	473.032,29	275.478,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121,75	224,10	1.158,40	620,42	1.097,55	985,73	1.097,87	737,94	218,17	192,45	430,47	648,76	7.533,61	9.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
Receita patrimonial	52.952,86	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	899.975,09	224.040,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.952,86	57.440,13	61.794,87	75.212,66	51.266,17	100.594,60	86.020,86	76.913,72	96.274,64	85.148,72	92.136,21	64.219,65	899.975,09	224.040,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.403.396,20	4.393.737,47	2.674.330,03	3.029.587,41	2.317.174,73	2.408.094,29	2.659.125,67	2.740.698,96	3.289.809,18	2.365.720,28	2.835.859,58	2.750.248,06	33.867.781,86	29.229.190,49
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	19.889.914,36
Cota parte do ICMS	374.878,91	473.684,92	416.385,63	347.408,06	377.597,55	421.859,90	321.961,31	382.368,19	439.101,65	352.576,64	433.542,74	392.791,84	4.734.157,34	3.340.363,87
Cota parte do IPVA	6.064,72	3.723,18	151.835,25	53.248,86	38.312,07	35.881,86	39.206,05	17.565,88	16.792,47	8.102,18	7.416,27	10.410,03	388.558,82	400.000,00
Cota parte do ITR	14.181,66	14.229,07	10.950,08	91,74	419,38	766,68	3.846,68	2.366,60	0,55	744,47	7.262,28	104.054,33	158.913,52	40.000,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.091,90	7.151,92	4.740,61	5.366,39	5.981,96	5.486,98	5.330,71	6.068,60	5.206,71	5.751,41	6.099,25	5.849,21	69.125,65	35.000,00
Transferências do FUNDEB	211.755,99	251.469,02	329.616,29	273.168,63	249.432,51	276.001,07	241.175,56	256.571,89	245.519,14	229.499,46	222.770,76	297.676,05	3.084.656,37	2.935.435,49
Outras transferências correntes	228.916,18	1.124.562,64	188.443,50	240.379,94	255.949,38	256.147,13	246.462,05	225.736,17	638.700,24	270.710,10	257.321,04	664.232,73	4.597.561,10	2.588.476,77
Outras receitas correntes	78.427,36	89.075,89	9.814,97	4.434,39	12.408,13	895,12	4.222,79	4.568,36	42,97	9.413,39	13.638,79	10.467,19	237.409,35	33.838,16
DEDUÇÕES (II)	392.544,73	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	358.397,70	4.784.380,62	3.149.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	392.544,73	450.306,23	431.254,00	503.113,18	362.330,91	375.189,14	434.297,51	451.678,10	319.352,77	373.101,26	332.815,09	358.397,70	4.784.380,62	3.149.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.359.495,75	4.200.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.268,28	31.867.009,36	27.363.376,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.359.495,75	3.450.338,26	2.418.582,14	3.076.526,81	2.063.445,34	2.200.486,96	2.499.224,58	2.433.687,93	3.122.888,81	2.204.491,69	2.682.572,81	2.605.268,28	31.117.009,36	27.363.376,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	28.240,00	53.656,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	30.360,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	403.712,00	288.420,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.331.255,75	3.396.682,26	2.388.222,14	3.046.166,81	2.033.085,34	2.170.126,96	2.465.828,58	2.400.291,93	3.089.492,81	2.171.095,69	2.649.176,81	2.571.872,28	30.713.297,36	27.074.956,96

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:4E90A03B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
LRF RESTOS PAGAR (8)

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	(c)	(d)	e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**108.946,02**	**108.946,02**	**0,00**	**780,94**	**25.936,94**
EXECUTIVO												
Município de Diamante do Sul	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**108.946,02**	**108.946,02**	**0,00**	**780,94**	**25.936,94**

EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.799,29	3.799,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS	0,00	4.231,33	4.231,33	0,00	0,00	0,00	467,70	467,70	467,70	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.892,50	2.892,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO	0,00	1.706,01	1.706,01	0,00	0,00	0,00	35.086,00	35.086,00	35.086,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	25.663,87	25.663,87	0,00	0,00	0,00	23.078,80	23.078,80	23.078,80	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	24.034,89	24.034,89	0,00	0,00	282,00	19.403,00	19.403,00	19.403,00	0,00	282,00	282,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	19.778,00	10.814,49	10.814,49	0,00	19.778,00	0,00	11.230,52	11.230,52	11.230,52	0,00	0,00	19.778,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.378,00	10.860,41	10.860,41	0,00	5.378,00	498,94	19.680,00	19.680,00	19.680,00	0,00	498,94	5.876,94
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	0,00	262,17	262,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**25.156,00**	**84.264,96**	**84.264,96**	**0,00**	**25.156,00**	**780,94**	**108.946,02**	**108.946,02**	**108.946,02**	**0,00**	**780,94**	**25.936,94**

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:F2C29759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO NATAL

	Contrato N°	7/2025			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	ANDREA DE MOURA LTDA			
	Valor:	11.192,00			
	Vigência:	Início:	26/11/2025	Término:	25/01/2026
	Licitação:	13/2025			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à Abertura do Natal 2025, compreendendo a locação de trenzinho infantil para passeio das crianças e apresentações natalinas!				
	Flor da Serra do Sul, 26 de Novembro de 2025				

	Contrato N°	8/2025			
	Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
	Contratada:	TRENINO CONTENTO LTDA			
	Valor:	15.000,00			
	Vigência:	Início:	26/11/2025	Término:	25/01/2026
	Licitação:	13/2025			
	Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços destinados à Abertura do Natal 2025, compreendendo a locação de trenzinho infantil para passeio das crianças e apresentações natalinas!				
	Flor da Serra do Sul, 26 de Novembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D2604A93

LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO 54/2025 - PE

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 54/2025

Processo Adm.: 98/2025
Data do Processo: 16/10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 98/2025
b) Nr. Licitação: 54/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/11/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização, abrangendo diversas categorias, tais como placas de logradouro, indicativas, de regulamentação, de advertência, de orientação, de obras, de extintores, e de rotas de fuga, bem como postes destinados à fixação dessas placas. O fornecimento deverá atender às especificações técnicas detalhadas, garantindo a durabilidade, a resistência às condições climáticas e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a padronização e a qualidade necessárias para o uso em vias públicas, edificações e demais locais indicados pela Administração.

Participante: DISTRIBUIDORA FXO LTDA (30.149.559/0001-49)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
22	POSTES PARA PLACAS Marca: G2 SINAL	50,000	UN	155,00	7.750,00

Total do Participante: 7.750,00

Participante: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA (39.874.744/0001-70)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
18	Placas diversas Marca: JP	20,000	UNI	155,50	3.110,00
19	Placas diversas Marca: JP	50,000	UNI	49,40	2.470,00
20	Placas diversas Marca: JP	50,000	UNI	31,00	1.550,00

Total do Participante: 7.130,00

Participante: PALUDO SINALIZACOES LTDA (24.390.846/0001-43)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Placa de identificação: deve conter nome das comunidades do município, brasão do município em chapa de aço galvanizado 18, espessura de 2mm, com medidas de 1,00 metro de comprimento por 0,20cm de largura película prismática de longa duração frente e verso, de cor azul escrita em branco. Marca: PRÓPRIA	30,000	UN	65,00	1.950,00
6	Placas diversas Marca: PRÓPRIA	20,000	UNI	90,00	1.800,00
21	POSTES PARA PLACAS Marca: TUPER	100,000	UN	111,00	11.100,00

Total do Participante: 14.850,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 26/11/2025, às 09:35:33. Protocolo: 14eecefb-da0d-4078-829d-91701c2d98ec

Participante: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA (30.680.484/0001-28)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
7	Placas diversas Marca: BRASIL SINAL	20,000	UNI	64,90	1.298,00
8	Placas diversas Marca: BRASIL SINAL	20,000	UNI	77,00	1.540,00
9	Placas diversas Marca: BRASIL SINAL	20,000	UNI	77,00	1.540,00
10	Placas diversas Marca: BRASIL SINAL	20,000	UNI	77,00	1.540,00
13	Placas diversas Marca: ARTPLACAS	30,000	UNI	13,50	405,00
14	Placas diversas Marca: ARTPLACAS	30,000	UNI	13,50	405,00
15	Placas diversas Marca: ARTPLACAS	30,000	UNI	19,90	597,00
16	Placas diversas Marca: ARTPLACAS	15,000	UNI	13,90	208,50
17	Placas diversas Marca: ARTPLACAS	50,000	UNI	25,99	1.299,50

Total do Participante: 8.833,00

Participante: VELHA GRAFICA LTDA (04.664.811/0001-48)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Placa logradouro: deve conter nome de ruas e do município, brasão do município em chapa de aço galvanizado 18, espessura de 2Mm, com medidas de 0,50 cm de comprimento por 0,25 cm de largura película prismática de longa duração frente e verso, de cor azul escrita em branco. Marca: PRÓPRIA	550,000	UN	43,70	24.035,00
3	Placas de entradas de comunidades deve conter nome das comunidades do município, quilômetros de distancia ate a comunidade, brasão e nome do município em chapa de aço galvanizado 18, espessura de 2mm, com medidas de 1,00 metro de comprimento por 1,00 metro de largura película prismática de longa duração. Marca: PRÓPRIA	40,000	M².	227,80	9.112,00
4	Placas diversas Marca: PRÓPRIA	20,000	UNI	127,80	2.556,00
5	Placas diversas Marca: PRÓPRIA	20,000	UNI	117,80	2.356,00

Total do Participante: 38.059,00

Total Geral: 76.622,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Urbanização de Praças e Vias	04.001.15.452.0541.2008.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior 03.002.04.122.0081.2004.3.3.90.30.00 R$ 118.000,00

Flor da Serra do Sul, 26 de Novembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:6B3B775B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.797.500,00	66.272.017,59	7.796.500,27	40.520.716,42	96,05	25.751.301,17	9.364.383,87	35.818.753,84	95,55	30.453.263,75
LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	330.185,46	1.550.367,72	3,67	589.632,28	316.220,27	1.510.036,91	4,03	629.963,09
AÇÃO LEGISLATIVA	2.140.000,00	2.140.000,00	330.185,46	1.550.367,72	3,67	589.632,28	316.220,27	1.510.036,91	4,03	629.963,09
ESSENCIAL À JUSTIÇA	279.000,00	290.754,74	59.892,20	219.375,72	0,52	71.379,02	60.316,40	219.375,72	0,59	71.379,02
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	279.000,00	290.754,74	59.892,20	219.375,72	0,52	71.379,02	60.316,40	219.375,72	0,59	71.379,02
ADMINISTRAÇÃO	4.081.000,00	5.006.347,10	621.401,09	3.791.027,67	8,99	1.215.319,43	717.425,26	3.355.364,93	8,95	1.650.982,17
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	427.000,00	603.051,91	64.711,06	528.249,47	1,25	74.802,44	78.103,06	362.348,35	0,97	240.703,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.619.000,00	2.224.176,80	278.551,67	1.591.921,08	3,77	632.255,72	269.597,39	1.428.337,70	3,81	795.839,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.987.000,00	2.150.668,39	278.138,36	1.664.241,83	3,94	486.426,56	368.324,81	1.560.863,59	4,16	589.804,80
TURISMO	48.000,00	28.450,00	0,00	6.615,29	0,02	21.834,71	1.400,00	3.815,29	0,01	24.634,71
SEGURANÇA PÚBLICA	100.000,00	46.480,00	20.614,36	46.427,39	0,11	52,61	10.620,01	36.222,51	0,10	10.257,49
POLICIAMENTO	100.000,00	46.480,00	20.614,36	46.427,39	0,11	52,61	10.620,01	36.222,51	0,10	10.257,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.440.500,00	3.152.278,10	361.742,05	2.348.047,69	5,57	804.230,41	446.457,58	2.273.214,98	6,06	879.063,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	217.000,00	218.214,95	37.658,01	153.618,30	0,36	64.596,65	38.011,36	153.618,30	0,41	64.596,65
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	55.000,00	115.144,47	21.339,96	100.520,43	0,24	14.624,04	29.605,50	83.670,19	0,22	31.474,28
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	662.000,00	740.468,48	53.557,41	521.793,41	1,24	218.675,07	92.164,10	480.621,93	1,28	259.846,55
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	471.500,00	756.588,96	65.884,54	608.101,06	1,44	148.487,90	98.692,62	603.111,52	1,61	153.477,44
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.035.000,00	1.321.861,24	183.302,13	964.014,49	2,29	357.846,75	187.984,00	952.193,04	2,54	369.668,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.730.000,00	8.843.313,08	329.250,21	1.828.285,47	4,33	7.015.027,61	359.444,54	1.804.726,85	4,81	7.038.586,23
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.730.000,00	8.843.313,08	329.250,21	1.828.285,47	4,33	7.015.027,61	359.444,54	1.804.726,85	4,81	7.038.586,23
SAÚDE	9.098.000,00	11.502.208,21	1.694.783,86	7.976.647,91	18,91	3.525.560,30	1.798.000,75	7.831.132,49	20,89	3.671.075,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	86.000,00	88.130,00	11.068,23	79.900,37	0,19	8.229,63	11.068,23	79.900,37	0,21	8.229,63
ATENÇÃO BÁSICA	8.142.000,00	10.455.458,68	1.567.981,43	7.300.367,96	17,30	3.155.090,72	1.654.737,11	7.171.478,40	19,13	3.283.980,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	40.000,00	160.207,59	22,30	122.961,57	0,29	37.246,02	22,30	122.961,57	0,33	37.246,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	480.000,00	374.250,75	58.754,17	236.457,40	0,56	137.793,35	72.026,01	225.397,72	0,60	148.853,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	350.000,00	424.161,19	56.957,73	236.960,61	0,56	187.200,58	60.147,10	231.394,43	0,62	192.766,76
EDUCAÇÃO	8.695.000,00	9.069.994,72	1.481.369,03	6.772.327,89	16,05	2.297.666,83	1.477.642,13	6.645.285,96	17,73	2.424.708,76
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	319.000,00	435.812,27	50.920,52	345.934,21	0,82	89.878,06	69.361,51	343.196,31	0,92	92.615,96
ENSINO FUNDAMENTAL	6.687.000,00	6.362.885,82	968.406,42	4.693.125,78	11,12	1.669.760,04	954.190,40	4.593.910,65	12,25	1.768.975,17
ENSINO SUPERIOR	436.000,00	436.000,00	120.569,13	362.486,87	0,86	73.513,13	120.019,13	361.936,87	0,97	74.063,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.253.000,00	1.835.296,63	341.472,96	1.370.781,03	3,25	464.515,60	334.071,09	1.346.242,13	3,59	489.054,50

CULTURA	970.000,00	1.043.074,71	471.446,09	825.838,82	1,96	217.235,89	472.560,23	822.679,93	2,19	220.394,78
DIFUSÃO CULTURAL	970.000,00	1.043.074,71	471.446,09	825.838,82	1,96	217.235,89	472.560,23	822.679,93	2,19	220.394,78
URBANISMO	8.023.000,00	11.744.089,63	728.976,73	8.046.394,61	19,07	3.697.695,02	2.699.676,25	6.430.995,87	17,16	5.313.093,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.000,00	319.500,00	52.054,37	229.015,86	0,54	90.484,14	52.054,37	229.015,86	0,61	90.484,14
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.690.000,00	7.125.363,07	27.508,29	4.870.923,48	11,55	2.254.439,59	1.924.421,29	3.312.629,19	8,84	3.812.733,88
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
SERVIÇOS URBANOS	3.999.000,00	4.299.226,56	649.414,07	2.946.455,27	6,98	1.352.771,29	723.200,59	2.889.350,82	7,71	1.409.875,74
HABITAÇÃO	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	495.000,00	588.391,42	73.937,18	445.396,58	1,06	142.994,84	39.546,01	363.964,11	0,97	224.427,31
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	495.000,00	588.391,42	73.937,18	445.396,58	1,06	142.994,84	39.546,01	363.964,11	0,97	224.427,31
AGRICULTURA	2.002.000,00	6.158.281,29	194.192,22	1.684.100,67	3,99	4.474.180,62	322.751,33	1.673.530,52	4,46	4.484.750,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	167.000,00	152.050,00	25.382,33	115.947,12	0,27	36.102,88	25.382,33	115.947,12	0,31	36.102,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00	0,00	214,00	0,00	19.786,00
ABASTECIMENTO	830.000,00	5.079.508,60	0,00	849.175,71	2,01	4.230.332,89	97.000,00	849.175,71	2,27	4.230.332,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	985.000,00	906.722,69	168.809,89	718.763,84	1,70	187.958,85	200.369,00	708.193,69	1,89	198.529,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	70.000,00	70.000,00	10.891,61	50.764,03	0,12	19.235,97	10.891,61	50.764,03	0,14	19.235,97
ORDENAMENTO TERRITORIAL	70.000,00	70.000,00	10.891,61	50.764,03	0,12	19.235,97	10.891,61	50.764,03	0,14	19.235,97
INDÚSTRIA	258.000,00	108.595,05	16.392,97	72.555,32	0,17	36.039,73	24.833,02	70.532,34	0,19	38.062,71
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	258.000,00	108.595,05	16.392,97	72.555,32	0,17	36.039,73	24.833,02	70.532,34	0,19	38.062,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	104.000,00	110.000,00	17.927,80	75.031,77	0,18	34.968,23	17.927,80	75.031,77	0,20	34.968,23
PROMOÇÃO COMERCIAL	104.000,00	110.000,00	17.927,80	75.031,77	0,18	34.968,23	17.927,80	75.031,77	0,20	34.968,23
TRANSPORTE	1.850.000,00	3.716.653,98	1.150.381,52	2.815.723,52	6,67	900.930,46	225.459,09	847.612,61	2,26	2.869.041,37
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.850.000,00	3.716.653,98	1.150.381,52	2.815.723,52	6,67	900.930,46	225.459,09	847.612,61	2,26	2.869.041,37
DESPORTO E LAZER	693.000,00	755.410,00	143.639,24	534.616,50	1,27	220.793,50	131.557,10	509.743,24	1,36	245.666,76
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	140.000,00	140.000,00	18.852,31	79.831,34	0,19	60.168,66	18.852,31	79.831,34	0,21	60.168,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	553.000,00	615.410,00	124.786,93	454.785,16	1,08	160.624,84	112.704,79	429.911,90	1,15	185.498,10
ENCARGOS ESPECIAIS	1.289.000,00	1.491.145,56	89.476,65	1.437.787,14	3,41	53.358,42	233.054,49	1.298.539,07	3,46	192.606,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.289.000,00	1.491.145,56	89.476,65	1.437.787,14	3,41	53.358,42	233.054,49	1.298.539,07	3,46	192.606,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.202.500,00	2.209.604,62	265.177,78	1.667.763,63	3,95	541.840,99	265.177,78	1.667.763,63	4,45	541.840,99
TOTAL III = (I + II)	54.000.000,00	68.481.622,21	8.061.678,05	42.188.480,05	100,00	26.293.142,16	9.629.561,65	37.486.517,47	100,00	30.995.104,74
ITAMARA PRESA HILARIO			***ERIC KRACHINSKI DA SILVA***			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***				
Contador			Secretaria De Administração			Prefeito Municipal				
CRC: 057712/O-5										

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:6DCA926A

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
RREO - RECEITAS E DESPESAS COM AÇOES EM SAUDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.143.000,00	3.143.000,00	2.807.840,77	89,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	520.000,00	520.000,00	258.205,61	49,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	93.000,00	93.000,00	305.739,51	328,75

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	910.000,00	910.000,00	1.040.459,25	114,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.620.000,00	1.620.000,00	1.203.436,40	74,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.590.000,00	29.599.848,75	22.893.634,08	77,34
Cota-Parte FPM	20.200.000,00	20.200.000,00	15.253.867,94	75,51
Cota-Parte ITR	840.000,00	840.000,00	701.095,79	83,46
Cota-Parte IPVA	930.000,00	930.000,00	722.331,07	77,67
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	6.079.195,27	81,06
Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	120.000,00	87.900,37	73,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	9.848,75	49.243,64	500,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.733.000,00	32.742.848,75	25.701.474,85	78,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.056.250,00	5.836.971,13	4.854.441,47	83,17	4.810.923,03	82,42	4.718.835,72	80,84
Despesas Correntes	4.927.550,00	5.833.271,13	4.852.588,87	83,19	4.809.950,43	82,46	4.718.441,64	80,89
Despesas de Capital	128.700,00	3.700,00	1.852,60	50,07	972,60	26,29	394,08	10,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.750,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	6.000,00	6.000,00	179.322,75	2.988,71	168.263,07	2.804,38	167.542,07	2.792,37
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	179.322,75	2.988,71	168.263,07	2.804,38	167.542,07	2.792,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	153.000,00	124.000,00	76.571,32	61,75	76.571,32	61,75	75.418,23	60,82
Despesas Correntes	153.000,00	124.000,00	76.571,32	61,75	76.571,32	61,75	75.418,23	60,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	90.000,00	90.000,00	81.769,86	90,86	81.769,86	90,86	81.063,10	90,07
Despesas Correntes	90.000,00	90.000,00	81.769,86	90,86	81.769,86	90,86	81.063,10	90,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.309.000,00	6.060.721,13	5.192.105,40	85,67	5.137.527,28	84,77	5.042.859,12	83,21

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.192.105,40	5.137.527,28	5.042.859,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.192.105,40	5.137.527,28	5.042.859,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.855.221,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.336.884,17	1.282.306,05	1.187.637,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,20	19,99	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no e exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente noxercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.855.221,23	5.192.105,40	1.336.884,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	640,08	1.336.884,17
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	640,08	640,08	640,08	-640,08
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.131.000,00	4.995.778,77	4.074.571,69	81,56
Proveniente da União	2.831.000,00	4.187.452,58	3.218.973,91	76,87
Proveniente dos Estados	300.000,00	808.326,19	855.597,78	105,85
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	130.000,00	142.544,28	132.632,24	93,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.261.000,00	5.138.323,05	4.207.203,93	81,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.333.750,00	4.966.168,40	2.731.711,05	55,01	2.649.579,93	53,35	2.558.839,30	51,53
Despesas Correntes	2.981.250,00	3.796.712,55	2.607.668,96	68,68	2.558.345,98	67,38	2.470.239,35	65,06
Despesas de Capital	352.500,00	1.169.455,85	124.042,09	10,61	91.233,95	7,80	88.599,95	7,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	36.250,00	156.457,59	122.961,57	78,59	122.961,57	78,59	122.961,57	78,59
Despesas Correntes	36.250,00	156.457,59	122.961,57	78,59	122.961,57	78,59	122.961,57	78,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	38.250,75	22.488,41	58,79	22.488,41	58,79	21.480,94	56,16
Despesas Correntes	24.000,00	38.250,75	22.488,41	58,79	22.488,41	58,79	21.480,94	56,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	227.000,00	322.830,98	171.891,85	53,25	166.325,67	51,52	163.394,41	50,61
Despesas Correntes	227.000,00	322.830,98	171.891,85	53,25	166.325,67	51,52	163.394,41	50,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.621.000,00	5.483.707,72	3.049.052,88	55,60	2.961.355,58	54,00	2.866.676,22	52,28

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.390.000,00	10.803.139,5	7.586.152,52	70,22	7.460.502,96	69,06	7.277.675,02	67,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	40.000,00	160.207,59	122.961,57	76,75	122.961,57	76,75	122.961,57	76,75
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	30.000,00	44.250,75	201.811,16	456,06	190.751,48	431,07	189.023,01	427,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	380.000,00	446.830,98	248.463,17	55,61	242.896,99	54,36	238.812,64	53,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	90.000,00	90.000,00	81.769,86	90,86	81.769,86	90,86	81.063,10	90,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.930.000,00	11.544.428,8	8.241.158,28	71,39	8.098.882,86	70,15	7.909.535,34	68,51

ITAMARA PRESA HILARIO	*ERIC KRACHINSKI DA SILVA*	*FRANCISCO CLEI DA SILVA*
Contador	Secretaria De Administração	Prefeito Municipal
CRC: 057712/O-5		

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9ECF73F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	84.541.000,00	131.458.306,04	16.121.909,85	86.731.525,49	100,00	44.726.780,55	18.568.765,36	79.043.355,81	100,00	52.414.950,23
ADMINISTRAÇÃO	14.000.767,63	26.044.254,43	5.053.367,64	23.418.892,60	27,00	2.625.361,83	5.444.716,77	21.900.921,73	27,71	4.143.332,70
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	631.600,00	631.600,00	98.809,90	501.054,50	0,58	130.545,50	98.809,90	501.054,50	0,63	130.545,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.065.564,63	23.499.001,43	4.648.236,33	21.620.496,55	24,93	1.878.504,88	5.073.575,46	20.136.515,68	25,48	3.362.485,75
CONTROLE INTERNO	343.600,00	451.650,00	57.496,47	328.242,61	0,38	123.407,39	57.496,47	328.242,61	0,42	123.407,39
DEMAIS SUBFUNÇÕES	322.003,00	524.003,00	78.719,07	372.803,79	0,43	151.199,21	78.719,07	372.803,79	0,47	151.199,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	638.000,00	938.000,00	170.105,87	596.295,15	0,69	341.704,85	136.115,87	562.305,15	0,71	375.694,85
SEGURANÇA PÚBLICA	92.200,00	98.200,00	12.824,17	88.302,20	0,10	9.897,80	12.824,17	88.302,20	0,11	9.897,80
POLICIAMENTO	92.200,00	98.200,00	12.824,17	88.302,20	0,10	9.897,80	12.824,17	88.302,20	0,11	9.897,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.873.501,00	4.375.573,70	628.649,35	3.160.687,28	3,64	1.214.886,42	520.465,92	3.007.615,01	3,81	1.367.958,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.457.501,00	3.435.123,70	562.982,82	2.858.641,57	3,30	576.482,13	456.831,68	2.707.754,09	3,43	727.369,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	361.000,00	871.500,00	62.666,53	286.532,71	0,33	584.967,29	62.134,24	285.847,92	0,36	585.652,08
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	23.950,00	3.000,00	15.513,00	0,02	8.437,00	1.500,00	14.013,00	0,02	9.937,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SAÚDE	24.499.980,06	30.144.081,84	4.439.672,95	20.524.195,12	23,66	9.619.886,72	3.854.930,76	18.709.609,15	23,67	11.434.472,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.013.200,00	1.197.180,00	80.098,76	1.094.711,13	1,26	102.468,87	80.290,71	1.094.692,13	1,38	102.487,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.467.148,06	14.874.923,61	2.485.790,81	9.464.785,98	10,91	5.410.137,63	1.766.655,81	7.960.991,74	10,07	6.913.931,87

ATENÇÃO BÁSICA	10.334.233,00	12.965.513,14	1.834.241,16	9.354.459,21	10,79	3.611.053,93	1.942.319,87	9.051.367,06	11,45	3.914.146,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	265.600,00	455.760,09	-407,04	270.914,21	0,31	184.845,88	17.202,11	263.233,63	0,33	192.526,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	13.799,00	37.705,00	0,00	10.147,02	0,01	27.557,98	0,00	10.147,02	0,01	27.557,98
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	406.000,00	613.000,00	39.949,26	329.177,57	0,38	283.822,43	48.462,26	329.177,57	0,42	283.822,43
EDUCAÇÃO	19.782.543,31	24.650.585,09	4.046.993,92	19.912.705,98	22,96	4.737.879,11	3.909.067,25	19.469.541,91	24,63	5.181.043,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.300,00	78.300,00	0,00	2.575,03	0,00	75.724,97	0,00	1.405,03	0,00	76.894,97
EDUCAÇÃO ESPECIAL	631.000,00	792.000,00	130.116,74	650.583,76	0,75	141.416,24	130.116,74	650.583,76	0,82	141.416,24
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.442.739,31	7.828.101,33	1.392.259,96	5.379.292,20	6,20	2.448.809,13	1.392.259,96	5.379.292,20	6,81	2.448.809,13
ENSINO FUNDAMENTAL	14.690.504,00	15.952.183,76	2.524.617,22	13.880.254,99	16,00	2.071.928,77	2.386.690,55	13.438.260,92	17,00	2.513.922,84
CULTURA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	11.049.000,00	26.311.481,94	369.459,89	5.779.108,62	6,66	20.532.373,32	675.324,95	3.019.969,61	3,82	23.291.512,33
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500.000,00	903.399,72	77.091,68	264.202,59	0,30	639.197,13	77.091,68	246.556,28	0,31	656.843,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.821.000,00	24.435.082,22	165.099,89	4.957.247,29	5,72	19.477.834,93	457.728,32	2.268.699,58	2,87	22.166.382,64
SERVIÇOS URBANOS	728.000,00	973.000,00	127.268,32	557.658,74	0,64	415.341,26	140.504,95	504.713,75	0,64	468.286,25
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.853.789,34	4.088.158,46	339.492,83	3.215.652,98	3,71	872.505,48	592.292,39	2.508.584,12	3,17	1.579.574,34
DEMAIS SUBFUNÇÕES	50.400,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00	0,00	0,00	0,00	50.400,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.803.389,34	4.037.758,46	339.492,83	3.215.652,98	3,71	822.105,48	592.292,39	2.508.584,12	3,17	1.529.174,34
AGRICULTURA	1.774.011,66	8.662.481,99	233.142,58	5.738.372,52	6,62	2.924.109,47	2.331.312,24	5.707.445,99	7,22	2.955.036,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EXTENSÃO RURAL	58.605,33	58.605,33	0,00	41.605,33	0,05	17.000,00	0,00	41.605,33	0,05	17.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.685.406,33	8.573.876,66	233.142,58	5.696.767,19	6,57	2.877.109,47	2.331.312,24	5.665.840,66	7,17	2.908.036,00
INDÚSTRIA	257.000,00	340.000,00	52.226,94	280.002,36	0,32	59.997,64	51.285,94	278.061,36	0,35	61.938,64
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	257.000,00	340.000,00	52.226,94	280.002,36	0,32	59.997,64	51.285,94	278.061,36	0,35	61.938,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	50.050,00	0,00	45.282,98	0,05	4.767,02	0,00	45.282,98	0,06	4.767,02
TURISMO	60.000,00	50.050,00	0,00	45.282,98	0,05	4.767,02	0,00	45.282,98	0,06	4.767,02
TRANSPORTE	944.996,00	1.224.996,00	170.132,95	994.580,92	1,15	230.415,08	183.977,70	952.681,64	1,21	272.314,36
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	944.996,00	1.224.996,00	170.132,95	994.580,92	1,15	230.415,08	183.977,70	952.681,64	1,21	272.314,36
DESPORTO E LAZER	1.881.001,00	2.016.232,59	74.011,23	1.132.580,46	1,31	883.652,13	290.631,87	914.178,64	1,16	1.102.053,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.000,00	17.000,00	0,00	16.413,00	0,02	587,00	0,00	16.413,00	0,02	587,00
LAZER	1.864.001,00	1.999.232,59	74.011,23	1.116.167,46	1,29	883.065,13	290.631,87	897.765,64	1,14	1.101.466,95
ENCARGOS ESPECIAIS	3.020.000,00	3.000.000,00	701.935,40	2.441.161,47	2,81	558.838,53	701.935,40	2.441.161,47	3,09	558.838,53
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.020.000,00	3.000.000,00	701.935,40	2.441.161,47	2,81	558.838,53	701.935,40	2.441.161,47	3,09	558.838,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.210,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00	0,00	0,00	0,00	440.210,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**84.541.000,00**	**131.458.306,04**	**16.121.909,85**	**86.731.525,49**	**100,00**	**44.726.780,55**	**18.568.765,36**	**79.043.355,81**	**100,00**	**52.414.950,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL

CARNEIRO. Emissão: 25/11/2025, às 10:51:56.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:12EEAEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício de 2025				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.190.000,00**	**5.190.000,00**	**5.195.620,64**	**100,11**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	578.000,00	578.000,00	522.764,85	90,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	561.000,00	561.000,00	678.329,65	120,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.900.000,00	1.900.000,00	1.914.500,85	100,76
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.151.000,00	2.151.000,00	2.080.025,29	96,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**46.105.000,00**	**46.105.000,00**	**46.944.339,79**	**101,82**
Cota-Parte FPM	27.112.000,00	27.112.000,00	24.317.852,31	89,69
Cota-Parte ITR	862.000,00	862.000,00	629.102,83	72,98
Cota-Parte IPVA	1.875.000,00	1.875.000,00	1.731.986,25	92,37
Cota-Parte ICMS	16.100.000,00	16.100.000,00	19.832.241,77	123,18
Cota-Parte IPI-Exportação	156.000,00	156.000,00	286.775,82	183,83
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	146.380,81	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**51.295.000,00**	**51.295.000,00**	**52.139.960,43**	**101,65**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.913.027,00	7.732.027,00	6.821.017,57	88,22	6.704.684,36	86,71	6.495.081,44	84,00
Despesas Correntes	6.763.025,00	7.582.025,00	6.683.027,57	88,14	6.566.694,36	86,61	6.357.091,44	83,84
Despesas de Capital	150.002,00	150.002,00	137.990,00	91,99	137.990,00	91,99	137.990,00	91,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.013.150,06	6.647.134,28	5.269.587,98	79,28	4.601.688,25	69,23	4.492.789,26	67,59
Despesas Correntes	5.013.150,06	5.433.150,06	4.096.282,71	75,39	3.824.704,03	70,40	3.715.805,04	68,39
Despesas de Capital	0,00	1.213.984,22	1.173.305,27	96,65	776.984,22	64,00	776.984,22	64,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	235.000,00	335.000,00	204.199,86	60,96	202.648,26	60,49	188.240,30	56,19
Despesas Correntes	235.000,00	335.000,00	204.199,86	60,96	202.648,26	60,49	188.240,30	56,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.103,00	21.103,00	6.835,24	32,39	6.835,24	32,39	5.829,76	27,63
Despesas Correntes	21.103,00	21.103,00	6.835,24	32,39	6.835,24	32,39	5.829,76	27,63
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	11.000,00	11.000,00	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36	9.279,92	84,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.013.200,00	1.197.180,00	1.094.711,13	91,44	1.094.692,13	91,44	1.088.085,13	90,89
Despesas Correntes	1.011.200,00	1.195.180,00	1.094.711,13	91,59	1.094.692,13	91,59	1.088.085,13	91,04
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.206.480,06**	**15.943.444,28**	**13.405.631,70**	**84,08**	**12.619.828,16**	**79,15**	**12.279.305,81**	**77,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.405.631,70	12.619.828,16	12.279.305,81
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	90.018,22	90.018,22	90.018,22
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.315.613,48**	**12.529.809,94**	**12.189.287,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.820.994,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.494.619,42**	**4.708.815,88**	**4.368.293,53**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,54**	**24,03**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	7.820.994,06	13.315.613,48	5.494.619,42	0,00	90.018,22	0,00	0,00	0,00	0,00	5.584.637,64
Empenhos do exercício anterior 2024	8.160.134,92	9.514.903,18	1.354.768,26	35.751,82	0,00	0,00	0,00	35.751,82	0,00	1.354.768,26
Empenhos de 2023	7.097.868,54	13.943.613,15	6.845.744,61	369.540,79	9.834,88	0,00	369.540,79	0,00	0,00	6.855.579,49
Empenhos de 2022	6.490.051,79	8.666.009,13	2.175.957,34	362,00	310,00	0,00	0,00	238,00	124,00	2.176.143,34
Empenhos de 2021 e anteriores	5.857.483,50	9.945.474,33	4.087.990,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.087.990,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O										**0,00**

FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.432.500,00	9.432.500,00	6.967.689,35	73,87
Proveniente da União	2.952.500,00	2.952.500,00	3.231.225,32	109,44
Proveniente dos Estados	6.480.000,00	6.480.000,00	3.736.464,03	57,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	167.900,00	167.900,00	423.422,59	252,19
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.600.400,00**	**9.600.400,00**	**7.391.111,94**	**76,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.421.206,00	5.233.486,14	2.516.683,24	48,09	2.329.924,30	44,52	2.312.809,44	44,19
Despesas Correntes	1.909.105,00	3.051.695,67	2.294.370,16	75,18	2.221.337,29	72,79	2.204.822,43	72,25
Despesas de Capital	1.512.101,00	2.181.790,47	222.313,08	10,19	108.587,01	4,98	107.987,01	4,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.453.998,00	8.227.789,33	4.096.599,60	49,79	3.260.705,09	39,63	3.241.705,09	39,40
Despesas Correntes	762.998,00	1.036.789,33	634.081,89	61,16	633.766,02	61,13	633.766,02	61,13
Despesas de Capital	6.691.000,00	7.191.000,00	3.462.517,71	48,15	2.626.939,07	36,53	2.607.939,07	36,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.600,00	120.760,09	20.937,85	17,34	17.508,87	14,50	17.508,87	14,50
Despesas Correntes	30.500,00	70.754,76	17.524,75	24,77	17.508,87	24,75	17.508,87	24,75

Despesas de Capital	100,00	50.005,33	3.413,10	6,83	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	384.897,00	591.897,00	321.492,33	54,32	321.492,33	54,32	321.492,33	54,32
Despesas Correntes	246.097,00	369.097,00	227.909,67	61,75	227.909,67	61,75	227.909,67	61,75
Despesas de Capital	138.800,00	222.800,00	93.582,66	42,00	93.582,66	42,00	93.582,66	42,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.799,00	26.705,00	867,10	3,25	867,10	3,25	867,10	3,25
Despesas Correntes	2.799,00	16.799,00	867,10	5,16	867,10	5,16	867,10	5,16
Despesas de Capital	0,00	9.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**11.293.500,00**	**14.200.637,56**	**6.956.580,12**	**48,99**	**5.930.497,69**	**41,76**	**5.894.382,83**	**41,51**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.334.233,00	12.965.513,14	9.337.700,81	72,02	9.034.608,66	69,68	8.807.890,88	67,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	12.467.148,06	14.874.923,61	9.366.187,58	62,97	7.862.393,34	52,86	7.734.494,35	52,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	265.600,00	455.760,09	225.137,71	49,40	220.157,13	48,31	205.749,17	45,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	406.000,00	613.000,00	328.327,57	53,56	328.327,57	53,56	327.322,09	53,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	13.799,00	37.705,00	10.147,02	26,91	10.147,02	26,91	10.147,02	26,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.013.200,00	1.197.180,00	1.094.711,13	91,44	1.094.692,13	91,44	1.088.085,13	90,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.499.980,06**	**30.144.081,84**	**20.362.211,82**	**67,55**	**18.550.325,85**	**61,54**	**18.173.688,64**	**60,29**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO. Emissão: 25/11/2025, às 10:42:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

GENERAL CARNEIRO, 25/11/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:274250CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 02 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	155.430.000,00	216.612.998,16	22.757.609,56	148.249.219,62	100,00	68.363.778,54	30.337.611,20	127.472.842,98	100,00	89.140.155,18
LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	885.001,37	3.890.758,76	2,62	2.709.241,24	891.611,37	3.868.798,76	3,03	2.731.201,24
AÇÃO LEGISLATIVA	6.600.000,00	6.600.000,00	885.001,37	3.890.758,76	2,62	2.709.241,24	891.611,37	3.868.798,76	3,03	2.731.201,24
JUDICIÁRIA	888.426,04	871.924,86	99.672,40	521.282,22	0,35	350.642,64	103.208,72	514.990,99	0,40	356.933,87
AÇÃO JUDICIÁRIA	241.012,30	222.601,89	17.979,12	96.183,71	0,06	126.418,18	18.236,82	95.656,16	0,08	126.945,73
DEMAIS SUBFUNÇÕES	647.413,74	649.322,97	81.693,28	425.098,51	0,29	224.224,46	84.971,90	419.334,83	0,33	229.988,14
ADMINISTRAÇÃO	12.927.661,61	14.638.210,91	1.748.917,16	9.944.587,79	6,71	4.693.623,12	2.011.954,62	8.560.186,25	6,72	6.078.024,66
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.662.388,10	1.850.321,85	144.046,86	1.039.532,34	0,70	810.789,51	193.344,25	888.856,60	0,70	961.465,25
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	748.979,20	623.580,28	66.426,55	448.899,32	0,30	174.680,96	87.476,49	424.031,10	0,33	199.549,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.255.137,40	8.538.732,56	1.110.581,81	5.872.887,21	3,96	2.665.845,35	1.070.305,66	4.940.299,90	3,88	3.598.432,66
COMUNICAÇÃO SOCIAL	333.940,53	512.707,32	13.186,85	466.166,44	0,31	46.540,88	193.751,11	296.730,70	0,23	215.976,62
CONTROLE INTERNO	426.357,27	428.807,27	33.594,91	214.659,12	0,14	214.148,15	33.313,43	214.377,64	0,17	214.429,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	756.217,73	661.804,73	98.426,17	431.730,53	0,29	230.074,20	96.460,08	421.020,04	0,33	240.784,69
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.010.180,46	1.205.984,46	219.603,55	981.749,20	0,66	224.235,26	237.895,72	936.512,22	0,73	269.472,24
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	734.460,92	816.272,44	63.050,46	488.963,63	0,33	327.308,81	99.407,88	438.358,05	0,34	377.914,39
SEGURANÇA PÚBLICA	1.542.490,84	2.317.276,28	330.980,09	1.022.846,08	0,69	1.294.430,20	172.258,18	853.545,88	0,67	1.463.730,40
POLICIAMENTO	1.542.490,84	2.317.276,28	330.980,09	1.022.846,08	0,69	1.294.430,20	172.258,18	853.545,88	0,67	1.463.730,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.680.216,03	8.350.168,42	964.158,83	6.239.802,93	4,21	2.110.365,49	1.210.016,31	5.452.878,18	4,28	2.897.290,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.802,03	150.802,03	18.035,94	106.981,80	0,07	43.820,23	19.255,38	106.981,80	0,08	43.820,23
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	857.986,17	1.873.716,42	232.917,18	951.792,15	0,64	921.924,27	197.420,21	885.897,49	0,69	987.818,93
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	734.440,50	932.409,69	238.628,18	766.832,78	0,52	165.576,91	140.833,72	608.355,36	0,48	324.054,33
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	68.493,15	0,00	0,00	0,00	68.493,15	0,00	0,00	0,00	68.493,15
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.804.244,65	5.204.217,79	449.182,09	4.310.164,82	2,91	894.052,97	827.111,56	3.747.612,15	2,94	1.456.605,64
DEMAIS SUBFUNÇÕES	127.742,68	120.529,34	25.395,44	104.031,38	0,07	16.497,96	25.395,44	104.031,38	0,08	16.497,96
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
SAÚDE	38.288.718,60	61.686.789,03	6.080.579,96	52.418.003,64	35,36	9.268.785,39	11.330.714,32	42.779.745,30	33,56	18.907.043,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	144.969,38	143.169,38	21.243,21	105.081,94	0,07	38.087,44	21.243,21	105.081,94	0,08	38.087,44
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	200.000,00	265.000,00	67.812,58	264.851,30	0,18	148,70	64.794,06	256.588,32	0,20	8.411,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	19.081.972,65	30.923.420,99	2.598.211,67	28.980.081,88	19,55	1.943.339,11	6.237.129,36	22.821.883,06	17,90	8.101.537,93
ATENÇÃO BÁSICA	16.101.937,91	26.161.081,84	2.704.887,13	19.909.357,45	13,43	6.251.724,39	4.336.273,83	16.615.078,46	13,03	9.546.003,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	20.190,95	0,00	0,00	0,00	20.190,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	650.636,69	1.777.972,35	369.039,61	1.535.298,87	1,04	242.673,48	369.577,95	1.392.535,32	1,09	385.437,03
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.595.039,79	1.474.514,59	205.199,46	1.170.670,86	0,79	303.843,73	204.966,56	1.169.180,06	0,92	305.334,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	493.971,23	921.438,93	114.186,30	452.661,34	0,31	468.777,59	96.729,35	419.398,14	0,33	502.040,79
EDUCAÇÃO	50.017.051,48	57.295.097,64	7.906.645,32	38.023.774,17	25,65	19.271.323,47	7.540.753,18	36.027.123,49	28,26	21.267.974,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	209.075,05	209.075,05	21.655,03	94.599,55	0,06	114.475,50	21.045,31	93.989,83	0,07	115.085,22
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.422.217,70	3.171.354,48	693.243,25	2.733.406,13	1,84	437.948,35	595.016,65	2.378.071,80	1,87	793.282,68
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	445.912,11	311.912,11	0,00	275,35	0,00	311.636,76	0,00	275,35	0,00	311.636,76
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.105.000,00	1.234.400,33	55.730,32	1.234.400,33	0,83	0,00	216.367,97	1.121.860,15	0,88	112.540,18
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.029.629,35	21.831.374,31	2.188.679,03	11.608.201,61	7,83	10.223.172,70	2.366.144,84	11.410.986,42	8,95	10.420.387,89
ENSINO FUNDAMENTAL	28.805.217,27	30.536.981,36	4.947.337,69	22.352.891,20	15,08	8.184.090,16	4.342.178,41	21.021.939,94	16,49	9.515.041,42
CULTURA	1.751.479,30	2.294.637,36	353.300,50	1.704.868,53	1,15	589.768,83	394.216,21	1.626.389,08	1,28	668.248,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.075,05	169.075,05	14.231,41	88.845,17	0,06	80.229,88	14.231,41	88.845,17	0,07	80.229,88
DIFUSÃO CULTURAL	1.582.404,25	2.125.562,31	339.069,09	1.616.023,36	1,09	509.538,95	379.984,80	1.537.543,91	1,21	588.018,40
URBANISMO	15.208.088,79	30.146.222,74	884.351,88	13.255.071,12	8,94	16.891.151,62	2.579.885,65	9.351.513,44	7,34	20.794.709,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.636.001,92	23.341.388,66	294.077,37	9.417.990,07	6,35	13.923.398,59	1.801.140,41	6.324.263,59	4,96	17.017.125,07
SERVIÇOS URBANOS	6.572.086,87	6.804.834,08	590.274,51	3.837.081,05	2,59	2.967.753,03	778.745,24	3.027.249,85	2,37	3.777.584,23
GESTÃO AMBIENTAL	3.839.036,87	4.785.044,79	579.746,03	3.620.174,44	2,44	1.164.870,35	748.847,30	3.288.153,48	2,58	1.496.891,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.041,02	110.041,02	17.831,77	54.286,73	0,04	55.754,29	17.831,77	54.286,73	0,04	55.754,29
CONTROLE AMBIENTAL	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,02	0,00	0,00	35.000,00	0,03	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.666.995,85	4.640.003,77	561.914,26	3.530.887,71	2,38	1.109.116,06	731.015,53	3.198.866,75	2,51	1.441.137,02
FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	

AGRICULTURA	2.326.186,41	7.817.510,21	421.513,19	3.728.274,11	2,51	4.089.236,10	676.445,62	2.861.105,58	2,24	4.956.404,63
EXTENSÃO RURAL	2.166.186,41	2.540.099,60	421.513,19	2.123.586,30	1,43	416.513,30	391.021,22	2.011.112,40	1,58	528.987,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	160.000,00	5.277.410,61	0,00	1.604.687,81	1,08	3.672.722,80	285.424,40	849.993,18	0,67	4.427.417,43
INDÚSTRIA	1.745.649,27	2.571.405,85	706.133,66	2.098.922,65	1,42	472.483,20	177.306,97	1.430.355,33	1,12	1.141.050,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	148.075,05	157.275,05	21.814,69	107.971,69	0,07	49.303,36	21.604,79	107.152,07	0,08	50.122,98
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.587.574,22	2.406.130,80	684.318,97	1.990.950,96	1,34	415.179,84	155.702,18	1.323.203,26	1,04	1.082.927,54
COMÉRCIO E SERVIÇOS	266.325,69	2.639.750,84	38.542,80	162.510,59	0,11	2.477.240,25	38.542,80	162.510,59	0,13	2.477.240,25
DEMAIS SUBFUNÇÕES	266.325,69	269.645,69	38.542,80	162.510,59	0,11	107.135,10	38.542,80	162.510,59	0,13	107.135,10
TURISMO	0,00	2.370.105,15	0,00	0,00	0,00	2.370.105,15	0,00	0,00	0,00	2.370.105,15
TRANSPORTE	1.259.671,62	1.204.721,66	166.847,10	895.041,24	0,60	309.680,42	189.022,24	833.562,92	0,65	371.158,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.741,02	130.741,02	17.426,22	91.115,30	0,06	39.625,72	17.426,22	91.115,30	0,07	39.625,72
DEMAIS SUBFUNÇÕES	220.000,00	172.071,04	0,00	150.000,00	0,10	22.071,04	20.416,83	89.924,61	0,07	82.146,43
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	908.930,60	901.909,60	149.420,88	653.925,94	0,44	247.983,66	151.179,19	652.523,01	0,51	249.386,59
DESPORTO E LAZER	2.560.928,35	3.110.112,71	582.888,48	2.498.550,26	1,69	611.562,45	691.207,82	2.422.894,00	1,90	687.218,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.575,05	162.575,05	22.713,54	99.326,98	0,07	63.248,07	22.568,64	99.182,08	0,08	63.392,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.398.353,30	2.947.537,66	560.174,94	2.399.223,28	1,62	548.314,38	668.639,18	2.323.711,92	1,82	623.825,74
ENCARGOS ESPECIAIS	7.973.769,10	10.283.824,86	1.008.330,79	8.224.751,09	5,55	2.059.073,77	1.581.619,89	7.439.089,71	5,84	2.844.735,15
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.677.500,00	5.257.555,76	774.769,92	3.979.395,06	2,68	1.278.160,70	865.250,29	3.917.456,44	3,07	1.340.099,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	5.296.269,10	5.026.269,10	233.560,87	4.245.356,03	2,86	780.913,07	716.369,60	3.521.633,27	2,76	1.504.635,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.554.300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**155.430.000,00**	**216.612.998,16**	**22.757.609,56**	**148.249.219,62**	**100,00**	**68.363.778,54**	**30.337.611,20**	**127.472.842,98**	**100,00**	**89.140.155,18**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2025, às 07:46:47.

Nota(s) Explicativa(s):

Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***PATRICIA ZAMPRONE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:24C2825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO ANEXO 12 - 5 BIMESTRE

MUNICIPIO DE GOIOERÊ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22.268.870,15**	**22.268.870,15**	**20.751.517,86**	**93,19**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.820.730,84	9.820.730,84	8.874.534,10	90,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.349.041,29	2.349.041,29	2.540.467,39	108,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.227.356,28	6.227.356,28	6.038.784,77	96,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.871.741,74	3.871.741,74	3.297.731,60	85,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**84.904.727,21**	**85.099.971,67**	**67.813.262,19**	**79,69**
Cota-Parte FPM	43.461.741,64	43.461.741,64	35.592.358,58	81,89
Cota-Parte ITR	2.495.138,60	2.495.138,60	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	10.781.290,48	10.781.290,48	8.059.258,38	74,75
Cota-Parte ICMS	27.759.290,97	27.759.290,97	23.569.103,29	84,91
Cota-Parte IPI-Exportação	407.265,52	407.265,52	341.749,76	83,91

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	195.244,46	250.792,18	128,45
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**107.173.597,36**	**107.368.841,82**	**88.564.780,05**	**82,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.206.712,55	11.920.031,34	10.688.419,50	89,67	9.504.540,08	79,74	9.388.029,27	78,76
Despesas Correntes	11.051.592,55	11.767.101,34	10.539.495,44	89,57	9.458.999,96	80,39	9.342.489,15	79,39
Despesas de Capital	155.120,00	152.930,00	148.924,06	97,38	45.540,12	29,78	45.540,12	29,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.831.545,45	13.628.419,56	12.737.199,16	93,46	10.017.904,39	73,51	10.001.517,67	73,39
Despesas Correntes	7.784.898,55	13.617.082,66	12.726.764,39	93,46	10.007.469,62	73,49	9.991.082,90	73,37
Despesas de Capital	46.646,90	11.336,90	10.434,77	92,04	10.434,77	92,04	10.434,77	92,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	646.636,69	1.522.335,85	1.487.853,47	97,73	1.371.613,11	90,10	1.306.204,58	85,80
Despesas Correntes	646.636,69	1.522.335,85	1.487.853,47	97,73	1.371.613,11	90,10	1.306.204,58	85,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	467.971,23	608.709,04	428.620,86	70,41	411.870,87	67,66	409.735,89	67,31
Despesas Correntes	467.971,23	608.709,04	428.620,86	70,41	411.870,87	67,66	409.735,89	67,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	974.623,39	854.098,19	684.910,86	80,19	683.420,06	80,02	683.420,06	80,02
Despesas Correntes	974.623,39	854.098,19	684.910,86	80,19	683.420,06	80,02	683.420,06	80,02
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	200.000,00	265.000,00	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32
Despesas Correntes	200.000,00	265.000,00	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	144.969,38	143.169,38	105.081,94	73,40	105.081,94	73,40	104.472,22	72,97
Despesas Correntes	144.969,38	143.169,38	105.081,94	73,40	105.081,94	73,40	104.472,22	72,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.472.458,69**	**28.941.763,36**	**26.162.085,79**	**90,40**	**22.124.430,45**	**76,44**	**21.923.379,69**	**75,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	26.162.085,79	22.124.430,45	21.923.379,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.062.899,05	2.062.899,05	2.062.899,05
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**24.099.186,74**	**20.061.531,40**	**19.860.480,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			13.284.717,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**10.814.469,73**	**6.776.814,39**	**6.575.763,63**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,21**	**22,65**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Empenhos do exercício de referência 2025	13.284.717,01	24.099.186,74	10.814.469,73	0,00	2.062.899,05	0,00	0,00	0,00	0,00	12.877.368,78
Empenhos do exercício anterior 2024	14.939.873,91	24.027.138,70	9.087.264,79	1.086.463,01	0,00	0,00	0,00	1.086.463,01	0,00	9.087.264,79
Empenhos de 2023	13.360.395,27	21.235.862,87	7.875.467,60	579.723,28	0,00	0,00	376.424,12	1.567,39	201.731,77	7.673.735,83
Empenhos de 2022	12.038.208,91	19.094.128,81	7.055.919,90	1.035.849,68	0,00	0,00	542.756,41	7,05	493.086,22	6.562.833,68
Empenhos de 2021 e anteriores	10.436.647,44	15.147.078,36	4.710.430,92	800.620,68	0,00	0,00	533.969,72	0,00	266.650,96	4.443.779,96
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.812.059,95	23.541.125,72	23.439.802,49	99,57
Proveniente da União	14.321.551,95	19.725.165,56	18.403.455,59	93,30
Proveniente dos Estados	2.490.508,00	3.815.960,16	5.036.346,90	131,98
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	71.914,83	173.846,58	1.307.196,67	751,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.883.974,78**	**23.714.972,30**	**24.746.999,16**	**104,35**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.895.225,36	14.241.050,50	9.201.170,07	64,61	7.103.911,24	49,88	6.933.638,30	48,69
Despesas Correntes	4.895.225,36	8.113.202,17	6.255.848,27	77,11	5.504.002,76	67,84	5.414.507,59	66,74
Despesas de Capital	0,00	6.127.848,33	2.945.321,80	48,06	1.599.908,48	26,11	1.519.130,71	24,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.250.427,20	17.295.001,43	14.814.208,78	85,66	11.927.633,44	68,97	11.918.418,72	68,91
Despesas Correntes	11.250.427,20	16.595.209,43	14.814.208,78	89,27	11.927.633,44	71,87	11.918.418,72	71,82
Despesas de Capital	0,00	699.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.000,00	255.636,50	47.445,40	18,56	20.922,21	8,18	20.922,21	8,18
Despesas Correntes	3.000,00	162.068,01	27.639,82	17,05	20.922,21	12,91	20.922,21	12,91
Despesas de Capital	1.000,00	93.568,49	19.805,58	21,17	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	312.729,89	22.013,68	7,04	6.580,47	2,10	6.580,47	2,10
Despesas Correntes	26.000,00	165.356,30	22.013,68	13,31	6.580,47	3,98	6.580,47	3,98
Despesas de Capital	0,00	147.373,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	620.416,40	620.416,40	485.760,00	78,30	485.760,00	78,30	485.760,00	78,30
Despesas Correntes	620.416,40	620.416,40	485.760,00	78,30	485.760,00	78,30	485.760,00	78,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.190,95	20.190,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**16.816.259,91**	**32.745.025,67**	**24.570.597,93**	**75,04**	**19.544.807,36**	**59,69**	**19.365.319,70**	**59,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.101.937,91	26.161.081,84	19.889.589,57	76,03	16.608.451,32	63,49	16.321.667,57	62,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.081.972,65	30.923.420,99	27.551.407,94	89,10	21.945.537,83	70,97	21.919.936,39	70,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	650.636,69	1.777.972,35	1.535.298,87	86,35	1.392.535,32	78,32	1.327.126,79	74,64
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	493.971,23	921.438,93	450.634,54	48,91	418.451,34	45,41	416.316,36	45,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.595.039,79	1.474.514,59	1.170.670,86	79,39	1.169.180,06	79,29	1.169.180,06	79,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	200.000,00	265.000,00	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32	30.000,00	11,32
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	165.160,33	163.360,33	105.081,94	64,33	105.081,94	64,33	104.472,22	63,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**38.288.718,60**	**61.686.789,03**	**50.732.683,72**	**82,24**	**41.669.237,81**	**67,55**	**41.288.699,39**	**66,93**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE. Emissão: 26/11/2025, às 07:46:22.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

Sujeito à republicação caso haja alterações até o fechamento contábil mensal.

GOIOERÊ, 26/11/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	***DAIANE FRANCIELE DOS SANTOS***	***PATRICIA ZAMPRONE***
Prefeito Municipal	Contadora - CRC-PR 068715/O-5	Controladora Interna

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:63DE3B43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO	39.747.431,35	57.132.926,53	6.134.503,93	33.437.891,75	88,04	23.695.034,78	6.173.161,98	32.686.695,72	87,80	24.446.230,81
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	8.148.027,45	10.978.873,75	1.422.057,18	7.281.574,16	19,17	3.697.299,59	1.402.261,90	7.022.202,28	18,86	3.956.671,47
Administração Geral	5.720.481,45	8.549.046,68	1.159.256,66	5.607.437,45	14,76	2.941.609,23	1.122.742,98	5.377.256,49	14,44	3.171.790,19
Administração Financeira	1.561.484,00	1.606.981,14	150.996,40	1.090.185,44	2,87	516.795,70	167.714,80	1.060.994,52	2,85	545.986,62
Controle Externo	235.825,00	197.167,00	31.442,37	164.429,37	0,43	32.737,63	31.442,37	164.429,37	0,44	32.737,63

Normatização e Fiscalização	237.240,00	242.401,92	31.204,02	160.743,13	0,42	81.658,79	31.204,02	160.743,13	0,43	81.658,79
Formação de Recursos Humanos	42.879,00	37.642,61	0,00	0,00	0,00	37.642,61	0,00	0,00	0,00	37.642,61
Administração de Receitas	350.118,00	345.634,40	49.157,73	258.778,77	0,68	86.855,63	49.157,73	258.778,77	0,70	86.855,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.802.696,00	4.459.375,44	370.981,18	1.966.392,65	5,18	2.492.982,79	378.003,23	1.909.926,56	5,13	2.549.448,88
Assistência ao Idoso	134.842,00	1.754.236,56	3.828,94	59.471,94	0,16	1.694.764,62	14.628,94	48.671,94	0,13	1.705.564,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	261.838,00	210.089,35	34.576,54	124.371,69	0,33	85.717,66	42.991,57	122.975,08	0,33	87.114,27
Assistência Comunitária	1.406.016,00	2.495.049,53	332.575,70	1.782.549,02	4,69	712.500,51	320.382,72	1.738.279,54	4,67	756.769,99
SAÚDE	9.504.782,65	13.108.019,68	1.841.720,03	9.644.096,48	25,39	3.463.923,20	2.013.034,12	9.563.740,66	25,69	3.544.279,02
Formação de Recursos Humanos	17.869,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	8.444.224,65	11.934.525,32	1.749.463,07	8.936.512,53	23,53	2.998.012,79	1.861.447,06	8.869.650,61	23,83	3.064.874,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.559,00	143.671,41	14.571,72	115.716,60	0,30	27.954,81	21.714,72	108.573,60	0,29	35.097,81
Suporte Profilático e Terapêutico	318.239,00	223.342,00	0,00	202.030,83	0,53	21.311,17	50.000,00	202.030,83	0,54	21.311,17
Vigilância Sanitária	529.314,00	682.588,18	77.510,24	383.494,52	1,01	299.093,66	79.697,34	377.143,62	1,01	305.444,56
Vigilância Epidemiológica	51.935,00	123.892,77	175,00	6.342,00	0,02	117.550,77	175,00	6.342,00	0,02	117.550,77
Alimentação e Nutrição	47.642,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.328.818,25	9.939.076,02	1.556.074,13	6.978.955,15	18,38	2.960.120,87	1.409.077,61	6.690.456,22	17,97	3.248.619,80
Formação de Recursos Humanos	10.125,00	561,79	0,00	561,79	0,00	0,00	0,00	561,79	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	438.073,00	461.509,91	94.008,71	384.169,00	1,01	77.340,91	94.102,03	353.342,24	0,95	108.167,67
Ensino Fundamental	4.895.023,25	6.315.928,64	948.512,03	4.056.314,30	10,68	2.259.614,34	825.866,50	3.848.133,82	10,34	2.467.794,82
Educação Infantil	2.801.578,00	2.937.504,74	439.315,87	2.315.197,56	6,10	622.307,18	439.617,42	2.315.197,56	6,22	622.307,18
Educação Especial	184.019,00	223.570,94	74.237,52	222.712,50	0,59	858,44	49.491,66	173.220,81	0,47	50.350,13
CULTURA	666.213,00	1.554.627,90	120.425,91	603.764,98	1,59	950.862,92	115.617,58	574.642,92	1,54	979.984,98
Assistência à Criança a ao Adolescente	232.249,00	355.342,00	89.082,72	294.868,70	0,78	60.473,30	84.062,00	267.726,48	0,72	87.615,52
Difusão Cultural	433.964,00	1.199.285,90	31.343,19	308.896,28	0,81	890.389,62	31.555,58	306.916,44	0,82	892.369,46
URBANISMO	1.626.527,00	1.577.845,26	286.287,13	1.069.346,03	2,82	508.499,23	278.126,60	1.059.886,03	2,85	517.959,23
Serviços Urbanos	1.626.527,00	1.577.845,26	286.287,13	1.069.346,03	2,82	508.499,23	278.126,60	1.059.886,03	2,85	517.959,23
GESTÃO AMBIENTAL	756.444,00	683.856,56	153.822,78	553.439,61	1,46	130.416,95	153.332,78	552.745,01	1,48	131.111,55
Preservação e Conservação Ambiental	756.444,00	683.856,56	153.822,78	553.439,61	1,46	130.416,95	153.332,78	552.745,01	1,48	131.111,55
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	173.300,00	157.475,09	19.595,03	111.346,60	0,29	46.128,49	19.595,03	111.346,60	0,30	46.128,49
Tecnologia da Informação	173.300,00	157.475,09	19.595,03	111.346,60	0,29	46.128,49	19.595,03	111.346,60	0,30	46.128,49
AGRICULTURA	1.213.145,00	5.145.798,06	18.955,26	103.304,62	0,27	5.042.493,44	18.955,26	103.304,62	0,28	5.042.493,44
Promoção da Produção Agropecuária	1.213.145,00	5.145.798,06	18.955,26	103.304,62	0,27	5.042.493,44	18.955,26	103.304,62	0,28	5.042.493,44
INDÚSTRIA	5.108.000,00	6.352.500,00	0,00	3.300.325,19	8,69	3.052.174,81	0,00	3.300.325,19	8,87	3.052.174,81
Promoção Industrial	5.108.000,00	6.352.500,00	0,00	3.300.325,19	8,69	3.052.174,81	0,00	3.300.325,19	8,87	3.052.174,81
TRANSPORTE	831.228,00	745.424,06	125.460,94	618.184,17	1,63	127.239,89	168.465,31	618.184,17	1,66	127.239,89
Transporte Rodoviário	831.228,00	745.424,06	125.460,94	618.184,17	1,63	127.239,89	168.465,31	618.184,17	1,66	127.239,89
DESPORTO E LAZER	872.162,00	1.416.385,11	85.279,44	450.306,16	1,19	966.078,95	82.847,64	423.079,51	1,14	993.305,60
Desporto Comunitário	872.162,00	1.416.385,11	85.279,44	450.306,16	1,19	966.078,95	82.847,64	423.079,51	1,14	993.305,60
ENCARGOS ESPECIAIS	530.630,00	818.289,60	133.844,92	756.855,95	1,99	61.433,65	133.844,92	756.855,95	2,03	61.433,65
Serviço da Dívida Interna	113.060,00	378.379,60	51.010,38	325.131,08	0,86	53.248,52	51.010,38	325.131,08	0,87	53.248,52
Outros Encargos Especiais	417.570,00	439.910,00	82.834,54	431.724,87	1,14	8.185,13	82.834,54	431.724,87	1,16	8.185,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	185.458,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00
Reserva de Contingência geral	185.458,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00	0,00	0,00	0,00	195.380,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.280.937,65	5.912.557,84	950.784,29	4.541.045,08	11,96	1.371.512,76	950.784,29	4.541.045,08	12,20	1.371.512,76
ADMINISTRAÇÃO	1.168.626,00	1.475.353,21	247.613,03	1.170.144,75	3,08	305.208,46	247.613,03	1.170.144,75	3,14	305.208,46
Administração Geral	936.772,00	1.331.168,39	227.607,53	1.071.771,00	2,82	259.397,39	227.607,53	1.071.771,00	2,88	259.397,39
Administração Financeira	106.974,00	76.766,35	10.543,77	52.021,95	0,14	24.744,40	10.543,77	52.021,95	0,14	24.744,40
Controle Externo	66.580,00	18.499,42	2.514,09	12.447,47	0,03	6.051,95	2.514,09	12.447,47	0,03	6.051,95
Normatização e Fiscalização	21.200,00	16.334,20	2.269,88	11.219,43	0,03	5.114,77	2.269,88	11.219,43	0,03	5.114,77
Administração de Receitas	37.100,00	32.584,85	4.677,76	22.684,90	0,06	9.899,95	4.677,76	22.684,90	0,06	9.899,95
ASSISTÊNCIA SOCIAL	136.865,00	185.206,55	26.680,08	126.991,40	0,33	58.215,15	26.680,08	126.991,40	0,34	58.215,15
Assistência Comunitária	136.865,00	185.206,55	26.680,08	126.991,40	0,33	58.215,15	26.680,08	126.991,40	0,34	58.215,15
SAÚDE	693.681,65	1.672.660,28	275.230,00	1.322.211,84	3,48	350.448,44	275.230,00	1.322.211,84	3,55	350.448,44
Atenção Básica	680.120,65	1.665.401,66	274.379,92	1.317.671,44	3,47	347.730,22	274.379,92	1.317.671,44	3,54	347.730,22
Vigilância Sanitária	6.890,00	7.258,62	850,08	4.540,40	0,01	2.718,22	850,08	4.540,40	0,01	2.718,22
Vigilância Epidemiológica	6.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.882.859,00	2.327.506,54	371.120,78	1.766.929,14	4,65	560.577,40	371.120,78	1.766.929,14	4,75	560.577,40
Ensino Fundamental	2.029.016,00	1.960.189,94	320.772,73	1.496.251,27	3,94	463.938,67	320.772,73	1.496.251,27	4,02	463.938,67
Educação Infantil	853.843,00	367.316,60	50.348,05	270.677,87	0,71	96.638,73	50.348,05	270.677,87	0,73	96.638,73
CULTURA	44.070,00	9.312,39	1.204,42	5.932,12	0,02	3.380,27	1.204,42	5.932,12	0,02	3.380,27
Difusão Cultural	44.070,00	9.312,39	1.204,42	5.932,12	0,02	3.380,27	1.204,42	5.932,12	0,02	3.380,27

URBANISMO	127.074,00	108.872,34	10.746,49	57.207,58	0,15	51.664,76	10.746,49	57.207,58	0,15	51.664,76
Serviços Urbanos	127.074,00	108.872,34	10.746,49	57.207,58	0,15	51.664,76	10.746,49	57.207,58	0,15	51.664,76
GESTÃO AMBIENTAL	42.842,00	42.140,00	5.641,35	27.818,76	0,07	14.321,24	5.641,35	27.818,76	0,07	14.321,24
Preservação e Conservação Ambiental	42.842,00	42.140,00	5.641,35	27.818,76	0,07	14.321,24	5.641,35	27.818,76	0,07	14.321,24
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	18.343,00	19.324,35	2.235,16	11.442,39	0,03	7.881,96	2.235,16	11.442,39	0,03	7.881,96
Tecnologia da Informação	18.343,00	19.324,35	2.235,16	11.442,39	0,03	7.881,96	2.235,16	11.442,39	0,03	7.881,96
TRANSPORTE	77.536,00	42.684,18	6.193,16	32.010,28	0,08	10.673,90	6.193,16	32.010,28	0,09	10.673,90
Transporte Rodoviário	77.536,00	42.684,18	6.193,16	32.010,28	0,08	10.673,90	6.193,16	32.010,28	0,09	10.673,90
DESPORTO E LAZER	89.041,00	29.498,00	4.119,82	20.356,82	0,05	9.141,18	4.119,82	20.356,82	0,05	9.141,18
Desporto Comunitário	89.041,00	29.498,00	4.119,82	20.356,82	0,05	9.141,18	4.119,82	20.356,82	0,05	9.141,18
TOTAL	**45.028.369,00**	**63.045.484,37**	**7.085.288,22**	**37.978.936,83**	**100,00**	**25.066.547,54**	**7.123.946,27**	**37.227.740,80**	**100,00**	**25.817.743,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 07h e 48m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***
Prefeito Municipal	Controle Interno
JEFFERSON DE SOUZA	
Contador CRC PR - 41.379/O	

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04A5CC43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PPP - PARCERIAS PUBLICO-PRIVADO

MUNICÍPIO DE GUARACI		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 08m.

Nota:

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAD0AE81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE GUARACI	
ESTADO DO PARANÁ	
LEI DE RESPONSABILIDADEFISCAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
11/2.024 A10/2.025	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TotalÚlt. 12 meses	PrevisãoExerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.339.409,40	7.777.806,56	4.645.904,04	4.915.335,04	4.497.122,36	4.679.231,70	4.687.902,50	5.186.364,25	6.300.811,47	4.269.218,73	4.963.090,58	4.998.876,97	61.261.073,60	59.635.537,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.974,73	448.828,00	219.156,74	357.067,09	377.249,57	339.752,16	261.223,44	845.981,62	757.707,04	374.847,44	255.637,58	422.587,23	4.963.012,64	5.001.141,92
IPTU	6.628,35	14.681,26	14.908,64	22.021,73	15.129,43	17.101,75	20.256,32	78.214,27	310.674,94	44.365,03	25.552,57	20.274,89	589.809,18	753.332,67
ISS	117.136,44	134.129,05	53.823,32	108.134,51	148.978,07	100.078,73	61.744,26	99.055,73	68.989,32	130.077,70	41.572,15	76.399,95	1.140.119,23	856.892,67
ITBI	32.637,41	31.750,00	4.800,00	22.896,17	43.147,50	40.686,40	13.800,00	511.339,22	126.132,58	30.880,24	25.218,34	164.418,82	1.047.706,68	990.085,96
IRRF	141.618,24	262.772,93	131.835,99	163.134,55	160.309,60	171.865,80	154.665,97	131.521,56	152.903,35	151.854,92	152.714,57	154.447,86	1.929.645,34	1.935.924,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.954,29	5.494,76	13.788,79	40.880,13	9.684,97	10.019,48	10.756,89	25.850,84	99.006,85	17.669,55	10.579,95	7.045,71	255.732,21	464.906,38
Contribuições	345.226,06	634.546,28	318.511,51	318.701,85	327.320,78	344.207,38	365.226,15	346.347,57	389.394,94	332.883,58	326.238,80	324.803,45	4.373.408,35	4.023.040,81
Receita Patrimonial	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	279.758,62	359.156,00	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.516,22	3.285.821,40	2.300.182,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	193.042,88	175.000,99	275.439,99	206.472,52	267.248,62	359.156,00	293.461,96	272.048,37	309.509,56	288.876,00	306.538,29	326.356,71	3.273.151,89	2.280.272,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	12.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,51	12.669,51	19.910,10
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	3.267,74	4.583,45	825,68	4.015,80	9.300,34	6.146,90	3.643,50	0,00	0,00	3.207,01	34.990,42	20.353,67
Transferências Correntes	3.280.104,09	4.652.273,69	3.531.813,24	3.677.066,63	3.095.097,73	3.152.091,41	3.397.425,74	3.350.837,03	4.478.918,87	3.017.973,21	3.612.035,35	3.560.813,15	42.806.450,14	45.972.598,97
Cota-Parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.853.519,57
Cota-Parte do ICMS	865.502,37	1.093.620,91	945.939,46	774.983,33	857.529,11	958.049,47	688.610,00	839.506,48	989.714,04	800.706,24	984.581,38	892.035,53	10.690.778,32	13.507.724,16
Cota-Parte do IPVA	26.082,57	38.128,26	257.165,21	123.822,94	120.686,22	116.281,03	115.781,27	43.048,51	37.432,21	44.228,15	30.865,37	29.906,47	983.428,21	967.113,00
Cota-Parte do ITR	101.160,38	86.999,01	44.648,92	12.011,73	4.667,14	8.617,96	19.483,34	6.129,74	1.863,41	8.279,19	94.188,00	480.365,62	868.414,44	184.911,37
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	14.064,73	16.512,01	10.765,97	12.187,17	13.272,20	12.461,05	12.106,15	13.781,88	11.824,55	13.061,55	13.851,50	13.283,70	157.172,46	147.930,36
Transferências do FUNDEB	332.278,12	394.594,04	450.760,26	370.585,46	336.823,89	372.923,09	322.831,80	343.343,44	327.993,88	305.421,74	299.438,76	351.009,10	4.208.003,58	4.949.988,80
Outras Transferências Correntes	379.509,08	503.502,74	250.174,75	273.552,21	372.637,29	271.808,14	437.469,87	255.005,35	1.165.602,36	347.940,32	287.663,10	518.978,86	5.063.844,07	5.361.411,71
Outras Receitas Correntes	218.061,64	1.867.157,60	297.714,82	351.443,50	416.869,98	480.008,95	361.264,87	365.002,76	361.637,56	254.638,50	462.640,56	360.949,91	5.797.390,65	2.318.220,00
DEDUÇÕES (II)	1.156.162,71	3.008.438,18	1.360.090,36	1.378.992,73	1.388.192,05	1.508.245,78	1.474.668,92	1.402.420,83	1.319.933,26	1.237.408,80	1.445.022,82	1.433.140,21	18.112.716,65	14.663.174,34
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	349.753,72	1.971.174,31	431.473,77	480.536,47	552.041,71	616.708,21	498.428,08	498.471,80	496.870,43	391.634,24	594.932,27	495.734,48	7.377.759,49	3.900.711,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	159.657,62	325.686,86	162.144,14	161.200,24	169.199,34	169.731,86	170.409,40	171.353,12	170.758,20	171.655,02	170.388,78	169.929,41	2.172.113,99	1.942.120,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	133.088,09	113.976,61	200.296,87	127.873,26	189.823,74	220.333,74	269.892,99	176.326,95	215.506,90	201.197,37	213.053,54	229.311,33	2.290.681,39	1.939.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	513.663,28	597.600,40	566.175,58	609.382,76	477.127,26	501.471,97	535.938,45	556.268,96	436.797,73	472.922,17	466.648,23	538.164,99	6.272.161,78	6.880.543,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.183.246,69**	**4.769.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**3.213.233,58**	**3.783.943,42**	**4.980.878,21**	**3.031.809,93**	**3.518.067,76**	**3.565.736,76**	**43.148.356,95**	**44.972.363,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	40.000,00	0,00	0,00	600.000,00	120.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.183.246,69**	**4.659.368,38**	**3.285.813,68**	**3.536.342,31**	**3.108.930,31**	**3.170.985,92**	**3.213.233,58**	**3.783.943,42**	**4.530.878,21**	**2.991.809,93**	**3.518.067,76**	**3.565.736,76**	**42.548.356,95**	**44.852.363,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas debancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	105.350,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários desaúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, daCF - EC 120/22) (VII)	36.712,00	73.424,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	36.432,00	39.468,00	39.468,00	39.468,00	36.432,00	495.708,00	801.491,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.146.534,69**	**4.585.944,38**	**3.246.345,68**	**3.496.874,31**	**2.969.462,31**	**3.131.517,92**	**3.176.801,58**	**3.747.511,42**	**4.491.410,21**	**2.952.341,93**	**3.478.599,76**	**3.529.304,76**	**41.952.648,95**	**43.945.522,25**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as07h e 49m.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DESOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR- 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:78A64B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE GUARACI			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)			Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**	**91.112,02**	**146,34**	**146,42**
PODER EXECUTIVO	0,00	19.821,64	19.821,48	0,08	0,08	0,00	1.189.380,86	1.098.262,08	1.098.122,50	91.112,02	146,34	146,42
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**19.821,64**	**19.821,48**	**0,08**	**0,08**	**0,00**	**1.189.380,86**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**	**91.112,02**	**146,34**	**146,42**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 07h e 55m.												

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:BE335DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.972.363,32	35.195.741,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.001.141,92	4.211.209,91
IPTU	753.332,67	568.499,57
ISS	856.892,67	888.853,74
ITBI	990.085,96	983.319,27
IRRF	1.935.924,24	1.525.254,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.906,38	245.283,16
Contribuições	498.429,81	336.140,52
Receita Patrimonial	360.382,29	874.160,84
Aplicações Financeiras (II)	340.472,19	861.491,33
Outras Receitas Patrimoniais	19.910,10	12.669,51
Transferências Correntes	39.092.055,63	29.713.174,26
Cota-Parte do FPM	16.934.499,57	13.703.612,29
Cota-Parte do ICMS	10.806.179,33	6.985.324,18
Cota-Parte do IPVA	773.690,40	735.373,78
Cota-Parte do ITR	147.935,63	544.204,14
Transferências da LC 61/1989	118.350,19	101.276,56
Transferências do FUNDEB	4.949.988,80	3.481.131,42
Outras Transferências Correntes	5.361.411,71	4.162.251,89
Demais Receitas Correntes	20.353,67	61.056,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.353,67	61.056,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	44.631.891,13	34.334.250,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.332.419,95	4.210.619,21

Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	18.204,48	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	18.204,48	0,00
Transferências de Capital	14.314.215,47	4.210.619,21
Convênios	13.206.146,28	3.156.964,44
Outras Transferências de Capital	1.108.069,19	1.053.654,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	14.332.419,95	4.210.619,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.964.311,08	38.544.869,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	58.964.311,08	38.544.869,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**				**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**LIQUIDADOS**	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.403.145,70	33.445.547,12	32.698.543,95	32.331.377,32	19.821,48	2.124,07	1.984,49
Pessoal e Encargos Sociais	23.912.694,16	17.979.475,79	17.979.475,79	17.936.474,87	16.192,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.490.451,54	15.466.071,33	14.719.068,16	14.394.902,45	3.628,66	2.124,07	1.984,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.403.145,70	33.445.547,12	32.698.543,95	32.331.377,32	19.821,48	2.124,07	1.984,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	17.446.400,31	4.533.389,71	4.529.196,85	4.522.149,68	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
Investimentos	17.036.709,28	4.205.336,46	4.201.143,60	4.194.096,43	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	409.691,03	328.053,25	328.053,25	328.053,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	17.036.709,28	4.205.336,46	4.201.143,60	4.194.096,43	0,00	1.096.138,01	1.096.138,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	195.380,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**62.635.234,98**	**37.650.883,58**	**36.899.687,55**	**36.525.473,75**	**19.821,48**	**1.098.262,08**	**1.098.122,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	62.635.234,98	37.650.883,58	36.899.687,55	36.525.473,75	19.821,48	1.098.262,08	1.098.122,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**901.452,03**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**901.452,03**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	116.356,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	861.491,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**1.762.943,36**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	799.966,31	554.747,13
DEDUÇÕES (XL)	9.231.590,04	8.891.948,41
Disponibilidade de Caixa	9.231.590,04	8.891.948,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.304.571,99	9.314.738,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	19.821,64	374.353,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	53.160,31	48.436,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.431.623,73	-8.337.201,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-94.422,45**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.034.893,96	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	354.531,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**260.109,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-601.382,04**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.003.735,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.003.735,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, emitido em 26/nov/2025 as 07h e 53m.	

MARCOS ANTONIO DE SOUZA	***CLEVERSON NALDO PINA***	***JEFFERSON DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador CRC PR - 41.379/O

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B85AD279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CAPSIRATI 5º BIMESTRE

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.251.150,00	31.281.150,00	6.641.987,12	21,23	33.104.155,69	105,83	-1.823.005,69
RECEITAS CORRENTES	25.251.150,00	31.281.150,00	6.641.987,12	21,23	33.104.155,69	105,83	-1.823.005,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.151.150,00	18.151.150,00	3.284.611,32	18,10	13.069.593,91	72,00	5.081.556,09
Contribuições Sociais	12.151.150,00	18.151.150,00	3.284.611,32	18,10	13.069.593,91	72,00	5.081.556,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.800.000,00	12.800.000,00	3.292.288,94	25,72	16.551.467,32	129,31	-3.751.467,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	12.800.000,00	12.800.000,00	3.292.288,94	25,72	16.551.467,32	129,31	-3.751.467,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300.000,00	330.000,00	65.086,86	19,72	3.483.094,46	1.055,48	-3.153.094,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300.000,00	330.000,00	65.086,86	19,72	3.483.094,46	1.055,48	-3.153.094,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	8,14	6.978.624,27	34,12	13.476.375,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.906.150,00	51.736.150,00	8.307.344,26	16,06	40.082.779,96	77,48	11.653.370,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.906.150,00	51.736.150,00	8.307.344,26	16,06	40.082.779,96	77,48	11.653.370,04
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.906.150,00	51.736.150,00	8.307.344,26	16,06	40.082.779,96	77,48	11.653.370,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.856.150,00	51.686.150,00	5.613.351,72	29.429.061,66	22.257.088,34	5.613.351,72	29.428.934,76	22.257.215,24	29.428.934,76	126,90
DESPESAS CORRENTES	28.591.780,00	37.411.780,00	5.598.801,72	29.409.075,76	8.002.704,24	5.598.801,72	29.408.948,86	8.002.831,14	29.408.948,86	126,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.106.780,00	35.996.780,00	5.527.796,54	28.649.420,73	7.347.359,27	5.527.796,54	28.649.420,73	7.347.359,27	28.649.420,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.485.000,00	1.415.000,00	71.005,18	759.655,03	655.344,97	71.005,18	759.528,13	655.471,87	759.528,13	126,90
DESPESAS DE CAPITAL	60.420,00	70.420,00	14.550,00	19.985,90	50.434,10	14.550,00	19.985,90	50.434,10	19.985,90	0,00
INVESTIMENTOS	30.000,00	40.000,00	14.550,00	19.985,90	20.014,10	14.550,00	19.985,90	20.014,10	19.985,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	30.420,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	0,00	30.420,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.203.950,00	14.203.950,00	0,00	0,00	14.203.950,00	0,00	0,00	14.203.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.906.150,00	51.736.150,00	5.613.351,72	29.429.061,66	22.307.088,34	5.613.351,72	29.428.934,76	22.307.215,24	29.428.934,76	126,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.906.150,00	51.736.150,00	5.613.351,72	29.429.061,66	22.307.088,34	5.613.351,72	29.428.934,76	22.307.215,24	29.428.934,76	126,90
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	10.653.718,30	-10.653.718,30	0,00	10.653.845,20	0,00	10.653.845,20	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.906.150,00	51.736.150,00	5.613.351,72	40.082.779,96	11.653.370,04	5.613.351,72	40.082.779,96	0,00	40.082.779,96	126,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.693.992,54	10.653.718,30	-10.653.718,30	0,00	0,00	-10.653.845,20	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	0,08	6.978.624,27	0,34	13.476.375,73
RECEITAS CORRENTES	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	0,08	6.978.624,27	0,34	13.476.375,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.455.000,00	10.255.000,00	1.644.120,02	0,16	6.864.387,83	0,67	3.390.612,17
Contribuições Sociais	7.455.000,00	10.255.000,00	1.644.120,02	0,16	6.864.387,83	0,67	3.390.612,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas							
de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	114.236,44	0,01	10.085.763,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	114.236,44	0,01	10.085.763,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Elisson Daniel Marciniak
Código Identificador:1F30B576

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	298.251.150,00	335.027.729,76	57.359.065,60	17,12	278.790.923,90	83,21	56.236.805,86
RECEITAS CORRENTES	292.401.150,00	316.025.299,36	51.892.940,24	16,42	262.090.483,41	82,93	53.934.815,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.893.640,00	65.893.640,00	11.054.683,33	16,78	51.195.615,47	77,69	14.698.024,53
Impostos	56.336.490,00	56.336.490,00	9.684.574,03	17,19	43.793.540,27	77,74	12.542.949,73
Taxas	9.057.150,00	9.057.150,00	1.359.476,01	15,01	7.314.013,51	80,75	1.743.136,49
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	10.633,29	2,13	88.061,69	17,61	411.938,31
CONTRIBUIÇÕES	21.808.325,00	27.812.325,00	5.091.979,00	18,31	19.616.864,29	70,53	8.195.460,71
Contribuições Sociais	12.551.150,00	18.555.150,00	3.287.173,01	17,72	13.173.086,93	70,99	5.382.063,07
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.257.175,00	9.257.175,00	1.804.805,99	19,50	6.443.777,36	69,61	2.813.397,64
RECEITA PATRIMONIAL	15.015.500,00	15.631.298,43	4.340.599,96	27,77	20.457.842,42	130,88	-4.826.543,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Valores Mobiliários	14.900.000,00	15.515.798,43	4.340.599,96	27,98	20.457.842,42	131,85	-4.942.043,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.833.685,00	204.793.035,93	30.926.636,49	15,10	163.628.790,92	79,90	41.164.245,01
Transferências da União e de suas Entidades	77.759.600,00	93.175.180,56	14.419.055,27	15,48	71.045.757,24	76,25	22.129.423,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.824.085,00	64.367.855,37	9.551.012,50	14,84	55.354.066,05	86,00	9.013.789,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.250.000,00	47.250.000,00	6.956.568,72	14,72	37.228.967,63	78,79	10.021.032,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.700.000,00	1.745.000,00	479.041,46	27,45	7.191.370,31	412,11	-5.446.370,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	700.000,00	700.000,00	12.537,80	1,79	68.476,35	9,78	631.523,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	115.000,00	7.117,89	6,19	1.583.391,10	1.376,86	-1.468.391,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	900.000,00	930.000,00	459.385,77	49,40	5.539.502,86	595,65	-4.609.502,86
RECEITAS DE CAPITAL	5.850.000,00	19.002.430,40	5.466.125,36	28,77	16.700.440,49	87,89	2.301.989,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.665.390,21	0,00	0,00	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.665.390,21	0,00	0,00	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	10.987.040,19	5.466.125,36	49,75	14.036.544,36	127,76	-3.049.504,17
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	6.678.868,11	2.418.680,03	36,21	7.797.128,82	116,74	-1.118.260,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.308.172,08	3.047.445,33	70,74	6.239.415,54	144,83	-1.931.243,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	8,14	6.978.624,27	34,12	13.476.375,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	315.906.150,00	355.482.729,76	59.024.422,74	16,60	285.769.548,17	80,39	69.713.181,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	315.906.150,00	355.482.729,76	59.024.422,74	16,60	285.769.548,17	80,39	69.713.181,59
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	315.906.150,00	355.482.729,76	59.024.422,74	16,60	285.769.548,17	80,39	69.713.181,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.456.333,94	0,00	0,00	7.456.333,94	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.456.333,94	0,00	0,00	7.456.333,94	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g) = (e -**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (I) = (e -**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

	(d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	293.668.820,00	340.967.192,42	53.233.767,47	247.953.699,88	93.013.492,54	52.462.728,87	232.398.069,45	108.569.122,97	228.772.240,71	15.555.630,43
DESPESAS CORRENTES	245.515.920,00	278.136.083,19	46.355.864,98	215.577.602,56	62.558.480,63	46.847.588,96	203.240.104,58	74.895.978,61	200.082.166,47	12.337.497,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.014.648,13	150.003.404,65	23.677.633,80	120.368.520,32	29.634.884,33	23.735.373,92	120.266.116,69	29.737.287,96	119.719.410,42	102.403,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.465.000,00	6.919.000,00	1.447.215,52	6.867.852,87	51.147,13	1.447.215,52	6.867.852,87	51.147,13	6.862.563,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.036.271,87	121.213.678,54	21.231.015,66	88.341.229,37	32.872.449,17	21.664.999,52	76.106.135,02	45.107.543,52	73.500.192,81	12.235.094,35
DESPESAS DE CAPITAL	31.218.950,00	45.897.159,23	6.877.902,49	32.376.097,32	13.521.061,91	5.615.139,91	29.157.964,87	16.739.194,36	28.690.074,24	3.218.132,45
INVESTIMENTOS	22.701.530,00	34.997.308,97	4.725.465,38	21.909.104,26	13.088.204,71	3.290.202,80	18.867.221,81	16.130.087,16	18.575.652,17	3.041.882,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.017.420,00	860.420,00	0,00	435.000,00	425.420,00	172.500,00	258.750,00	601.670,00	258.750,00	176.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	10.039.430,26	2.152.437,11	10.031.993,06	7.437,20	2.152.437,11	10.031.993,06	7.437,20	9.855.672,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.933.950,00	16.933.950,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.237.330,00	20.504.127,97	1.535.043,76	7.583.254,98	12.920.872,99	1.535.043,76	7.580.974,36	12.923.153,61	6.964.251,67	2.280,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	315.906.150,00	361.471.320,39	54.768.811,23	255.536.954,86	105.934.365,53	53.997.772,63	239.979.043,81	121.492.276,58	235.736.492,38	15.557.911,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	315.906.150,00	361.471.320,39	54.768.811,23	255.536.954,86	105.934.365,53	53.997.772,63	239.979.043,81	121.492.276,58	235.736.492,38	15.557.911,05
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	30.232.593,31	-30.232.593,31	0,00	45.790.504,36	0,00	50.033.055,79	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	315.906.150,00	361.471.320,39	54.768.811,23	285.769.548,17	75.701.772,22	53.997.772,63	285.769.548,17	0,00	285.769.548,17	15.557.911,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	2.693.992,54	10.653.718,30	-10.653.718,30	0,00	0,00	-10.653.845,20	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	0,08	6.978.624,27	0,34	13.476.375,73
RECEITAS CORRENTES	17.655.000,00	20.455.000,00	1.665.357,14	0,08	6.978.624,27	0,34	13.476.375,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.455.000,00	10.255.000,00	1.644.120,02	0,16	6.864.387,83	0,67	3.390.612,17
Contribuições Sociais	7.455.000,00	10.255.000,00	1.644.120,02	0,16	6.864.387,83	0,67	3.390.612,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	114.236,44	0,01	10.085.763,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.200.000,00	10.200.000,00	21.237,12	0,00	114.236,44	0,01	10.085.763,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.237.330,00	20.504.127,97	1.535.043,76	7.583.254,98	12.920.872,99	1.535.043,76	7.580.974,36	12.923.153,61	6.964.251,67	2.280,62
DESPESAS CORRENTES	22.237.330,00	20.504.127,97	1.535.043,76	7.583.254,98	12.920.872,99	1.535.043,76	7.580.974,36	12.923.153,61	6.964.251,67	2.280,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.035.950,00	12.302.747,97	1.513.806,64	7.477.069,38	4.825.678,59	1.513.806,64	7.474.788,76	4.827.959,21	6.858.066,07	2.280,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.201.380,00	8.201.380,00	21.237,12	106.185,60	8.095.194,40	21.237,12	106.185,60	8.095.194,40	106.185,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:3691AAB7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	273.000.000,00	303.746.579,76	50.717.078,48	16,70	245.686.768,21	80,89	58.059.811,55
RECEITAS CORRENTES	267.150.000,00	284.744.149,36	45.250.953,12	15,89	228.986.327,72	80,42	55.757.821,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.893.640,00	65.893.640,00	11.054.683,33	16,78	51.195.615,47	77,69	14.698.024,53
Impostos	56.336.490,00	56.336.490,00	9.684.574,03	17,19	43.793.540,27	77,74	12.542.949,73
Taxas	9.057.150,00	9.057.150,00	1.359.476,01	15,01	7.314.013,51	80,75	1.743.136,49
Contribuição de Melhoria	500.000,00	500.000,00	10.633,29	2,13	88.061,69	17,61	411.938,31
CONTRIBUIÇÕES	9.657.175,00	9.661.175,00	1.807.367,68	18,71	6.547.270,38	67,77	3.113.904,62
Contribuições Sociais	400.000,00	404.000,00	2.561,69	0,63	103.493,02	25,62	300.506,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.257.175,00	9.257.175,00	1.804.805,99	19,50	6.443.777,36	69,61	2.813.397,64
RECEITA PATRIMONIAL	2.215.500,00	2.831.298,43	1.048.311,02	37,03	3.906.375,10	137,97	-1.075.076,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	115.500,00	115.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Valores Mobiliários	2.100.000,00	2.715.798,43	1.048.311,02	38,60	3.906.375,10	143,84	-1.190.576,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.833.685,00	204.793.035,93	30.926.636,49	15,10	163.628.790,92	79,90	41.164.245,01
Transferências da União e de suas Entidades	77.759.600,00	93.175.180,56	14.419.055,27	15,48	71.045.757,24	76,25	22.129.423,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	62.824.085,00	64.367.855,37	9.551.012,50	14,84	55.354.066,05	86,00	9.013.789,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	47.250.000,00	47.250.000,00	6.956.568,72	14,72	37.228.967,63	78,79	10.021.032,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.415.000,00	413.954,60	29,25	3.708.275,85	262,07	-2.293.275,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	700.000,00	700.000,00	12.537,80	1,79	68.476,35	9,78	631.523,65
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	115.000,00	7.117,89	6,19	1.583.391,10	1.376,86	-1.468.391,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	600.000,00	600.000,00	394.298,91	65,72	2.056.408,40	342,73	-1.456.408,40
RECEITAS DE CAPITAL	5.850.000,00	19.002.430,40	5.466.125,36	28,77	16.700.440,49	87,89	2.301.989,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	7.665.390,21	0,00	0,00	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	7.665.390,21	0,00	0,00	2.663.896,13	34,75	5.001.494,08
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Móveis	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	10.987.040,19	5.466.125,36	49,75	14.036.544,36	127,76	-3.049.504,17
Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	6.678.868,11	2.418.680,03	36,21	7.797.128,82	116,74	-1.118.260,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.308.172,08	3.047.445,33	70,74	6.239.415,54	144,83	-1.931.243,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	273.000.000,00	303.746.579,76	50.717.078,48	16,70	245.686.768,21	80,89	58.059.811,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	273.000.000,00	303.746.579,76	50.717.078,48	16,70	245.686.768,21	80,89	58.059.811,55
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	273.000.000,00	303.746.579,76	50.717.078,48	16,70	245.686.768,21	80,89	58.059.811,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.456.333,94	0,00	0,00	7.456.333,94	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	7.456.333,94	0,00	0,00	7.456.333,94	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	246.828.240,00	285.272.612,42	47.220.565,79	215.451.642,91	69.820.969,51	46.449.527,19	199.896.139,38	85.376.473,04	196.483.923,99	15.555.503,53
DESPESAS CORRENTES	213.244.710,00	237.754.873,19	40.357.213,30	184.130.080,49	53.624.792,70	40.848.937,28	171.792.709,41	65.962.163,78	168.648.384,65	12.337.371,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	97.917.208,13	111.529.964,65	17.779.939,32	89.861.114,05	21.668.850,60	17.837.679,44	89.758.710,42	21.771.254,23	89.225.617,50	102.403,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.465.000,00	6.919.000,00	1.447.215,52	6.867.852,87	51.147,13	1.447.215,52	6.867.852,87	51.147,13	6.862.563,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.862.501,87	119.305.908,54	21.130.058,46	87.401.113,57	31.904.794,97	21.564.042,32	75.166.146,12	44.139.762,42	72.560.203,91	12.234.967,45
DESPESAS DE CAPITAL	30.853.530,00	44.787.739,23	6.863.352,49	31.321.562,42	13.466.176,81	5.600.589,91	28.103.429,97	16.684.309,26	27.835.539,34	3.218.132,45
INVESTIMENTOS	22.366.530,00	33.918.308,97	4.710.915,38	20.854.569,36	13.063.739,61	3.275.652,80	17.812.686,91	16.105.622,06	17.721.117,27	3.041.882,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	987.000,00	830.000,00	0,00	435.000,00	395.000,00	172.500,00	258.750,00	571.250,00	258.750,00	176.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500.000,00	10.039.430,26	2.152.437,11	10.031.993,06	7.437,20	2.152.437,11	10.031.993,06	7.437,20	9.855.672,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.910.750,00	20.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	12.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	12.798.831,23	6.785.994,05	2.280,62
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	268.738.990,00	305.474.160,39	48.718.899,81	222.856.640,27	82.617.520,12	47.947.861,21	207.298.856,12	98.175.304,27	203.269.918,04	15.557.784,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	268.738.990,00	305.474.160,39	48.718.899,81	222.856.640,27	82.617.520,12	47.947.861,21	207.298.856,12	98.175.304,27	203.269.918,04	15.557.784,15
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	22.830.127,94	-22.830.127,94	0,00	38.387.912,09	0,00	42.416.850,17	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	268.738.990,00	305.474.160,39	48.718.899,81	245.686.768,21	59.787.392,18	47.947.861,21	245.686.768,21	0,00	245.686.768,21	15.557.784,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.910.750,00	20.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	12.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	12.798.831,23	6.785.994,05	2.280,62
DESPESAS CORRENTES	21.910.750,00	20.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	12.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	12.798.831,23	6.785.994,05	2.280,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.910.750,00	12.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	4.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	4.798.831,23	6.785.994,05	2.280,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:43B5B071

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	293.668.820,00	340.967.192,42	53.233.767,47	247.953.699,88	97,03	93.013.492,54	52.462.728,87	232.398.069,45	96,84	108.569.122,97	15.555.630,43
LEGISLATIVA	3.984.430,00	4.008.430,00	399.849,96	3.072.995,31	1,20	935.434,69	399.849,96	3.072.995,31	1,28	935.434,69	0,00
Ação Legislativa	3.984.430,00	4.008.430,00	399.849,96	3.072.995,31	1,20	935.434,69	399.849,96	3.072.995,31	1,28	935.434,69	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	25.888.005,00	23.588.711,41	4.477.415,76	18.027.959,62	7,05	5.560.751,79	3.678.416,62	16.027.383,65	6,68	7.561.327,76	2.000.575,97
Planejamento e Orçamento	2.611.655,00	1.131.052,40	139.714,35	722.012,98	0,28	409.039,42	134.337,51	690.605,98	0,29	440.446,42	31.407,00
Administração Geral	19.619.250,00	17.207.811,27	3.509.340,71	13.012.581,84	5,09	4.195.229,43	2.626.824,44	11.092.473,39	4,62	6.115.337,88	1.920.108,45
Administração Financeira	3.657.100,00	5.249.847,74	828.360,70	4.293.364,80	1,68	956.482,94	917.254,67	4.244.304,28	1,77	1.005.543,46	49.060,52
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.148.653,50	7.569.434,83	896.218,43	4.653.841,79	1,82	2.915.593,04	867.082,59	4.411.338,98	1,84	3.158.095,85	242.502,81
Policiamento	7.148.653,50	7.569.434,83	896.218,43	4.653.841,79	1,82	2.915.593,04	867.082,59	4.411.338,98	1,84	3.158.095,85	242.502,81
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.054.000,00	13.573.164,51	2.077.167,59	10.036.167,73	3,93	3.536.996,78	2.120.854,60	9.277.700,93	3,87	4.295.463,58	758.466,80
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.054.000,00	13.573.164,51	2.077.167,59	10.036.167,73	3,93	3.536.996,78	2.120.854,60	9.277.700,93	3,87	4.295.463,58	758.466,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	28.652.200,00	37.482.200,00	5.613.351,72	29.429.061,66	11,52	8.053.138,34	5.613.351,72	29.428.934,76	12,26	8.053.265,24	126,90
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	28.652.200,00	37.482.200,00	5.613.351,72	29.429.061,66	11,52	8.053.138,34	5.613.351,72	29.428.934,76	12,26	8.053.265,24	126,90
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.849.911,50	55.835.860,26	10.168.730,28	50.055.772,12	19,59	5.780.088,14	10.918.837,19	46.528.611,62	19,39	9.307.248,64	3.527.160,50
Atenção Básica	45.299.911,50	55.285.860,26	10.168.730,28	49.505.772,12	19,37	5.780.088,14	10.918.837,19	45.978.611,62	19,16	9.307.248,64	3.527.160,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,22	0,00	0,00	550.000,00	0,23	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	75.793.170,00	81.121.855,85	13.450.593,97	63.536.402,04	24,86	17.585.453,81	13.864.064,90	61.046.284,89	25,44	20.075.570,96	2.490.117,15
Ensino Fundamental	55.368.183,00	46.609.597,29	6.827.783,57	32.890.450,66	12,87	13.719.146,63	7.086.295,42	30.887.483,60	12,87	15.722.113,69	2.002.967,06
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Educação Infantil	20.424.987,00	34.512.258,56	6.622.810,40	30.645.951,38	11,99	3.866.307,18	6.777.769,48	30.158.801,29	12,57	4.353.457,27	487.150,09
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.080.750,00	2.511.075,42	278.847,48	2.038.738,80	0,80	472.336,62	247.795,19	1.859.878,08	0,78	651.197,34	178.860,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	94.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.396.250,00	1.551.585,42	177.804,96	1.276.525,74	0,50	275.059,68	192.369,65	1.236.764,22	0,52	314.821,20	39.761,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	590.000,00	879.990,00	101.042,52	762.213,06	0,30	117.776,94	55.425,54	623.113,86	0,26	256.876,14	139.099,20
DIREITOS DA CIDADANIA	2.527.000,00	4.171.584,87	768.995,64	3.495.569,33	1,37	676.015,54	808.317,92	3.229.697,51	1,35	941.887,36	265.871,82
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.527.000,00	4.171.584,87	768.995,64	3.495.569,33	1,37	676.015,54	808.317,92	3.229.697,51	1,35	941.887,36	265.871,82
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	25.228.075,00	26.712.334,56	3.466.186,09	17.508.516,04	6,85	9.203.818,52	4.134.754,66	16.622.527,46	6,93	10.089.807,10	885.988,58
Infra-Estrutura Urbana	13.543.150,00	14.648.383,02	1.167.408,29	10.476.941,07	4,10	4.171.441,95	1.515.068,58	9.909.944,76	4,13	4.738.438,26	566.996,31
Serviços Urbanos	11.684.925,00	12.063.951,54	2.298.777,80	7.031.574,97	2,75	5.032.376,57	2.619.686,08	6.712.582,70	2,80	5.351.368,84	318.992,27
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.735.000,00	1.373.343,86	129.097,04	527.962,07	0,21	845.381,79	110.062,28	484.344,29	0,20	888.999,57	43.617,78
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.735.000,00	1.373.343,86	129.097,04	527.962,07	0,21	845.381,79	110.062,28	484.344,29	0,20	888.999,57	43.617,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.623.500,00	11.051.944,70	2.051.334,89	9.226.902,14	3,61	1.825.042,56	1.846.231,38	7.599.731,88	3,17	3.452.212,82	1.627.170,26
Preservação e Conservação Ambiental	2.193.500,00	2.833.944,70	365.813,13	2.089.643,06	0,82	744.301,64	373.277,07	1.844.145,48	0,77	989.799,22	245.497,58
Controle Ambiental	1.170.000,00	1.014.000,00	167.241,40	520.238,63	0,20	493.761,37	148.670,36	467.449,56	0,19	546.550,44	52.789,07
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.260.000,00	7.204.000,00	1.518.280,36	6.617.020,45	2,59	586.979,55	1.324.283,95	5.288.136,84	2,20	1.915.863,16	1.328.883,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.909.000,00	5.910.139,11	2.052.604,35	4.486.047,93	1,76	1.424.091,18	694.265,61	2.654.057,80	1,11	3.256.081,31	1.831.990,13
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.909.000,00	5.910.139,11	2.052.604,35	4.486.047,93	1,76	1.424.091,18	694.265,61	2.654.057,80	1,11	3.256.081,31	1.831.990,13
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.094.000,00	969.017,81	138.648,93	614.650,76	0,24	354.367,05	161.241,29	580.925,79	0,24	388.092,02	33.724,97
Promoção Industrial	1.094.000,00	969.017,81	138.648,93	614.650,76	0,24	354.367,05	161.241,29	580.925,79	0,24	388.092,02	33.724,97
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	724.000,00	352.800,00	2.445,53	2.445,53	0,00	350.354,47	0,00	0,00	0,00	352.800,00	2.445,53
Promoção Comercial	724.000,00	352.800,00	2.445,53	2.445,53	0,00	350.354,47	0,00	0,00	0,00	352.800,00	2.445,53
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.392.175,00	8.391.309,27	2.493.605,71	7.138.895,19	2,79	1.252.414,08	2.213.874,56	5.865.450,81	2,44	2.525.858,46	1.273.444,38
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.392.175,00	8.391.309,27	2.493.605,71	7.138.895,19	2,79	1.252.414,08	2.213.874,56	5.865.450,81	2,44	2.525.858,46	1.273.444,38
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.075.500,00	5.639.256,52	456.302,31	2.125.804,99	0,83	3.513.451,53	378.435,50	1.855.299,70	0,77	3.783.956,82	270.505,29
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.075.500,00	5.639.256,52	456.302,31	2.125.804,99	0,83	3.513.451,53	378.435,50	1.855.299,70	0,77	3.783.956,82	270.505,29
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	24.975.500,00	33.770.779,44	4.312.371,79	21.975.966,83	8,60	11.794.812,61	4.405.292,90	21.852.905,99	9,11	11.917.873,45	123.060,84
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.965.000,00	16.958.430,26	3.599.652,63	16.899.845,93	6,61	58.584,33	3.599.652,63	16.899.845,93	7,04	58.584,33	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	950.000,00	2.213.600,00	378.755,97	2.213.209,02	0,87	390,98	409.823,56	2.208.297,02	0,92	5.302,98	4.912,00
Outros Encargos Especiais	13.060.500,00	14.598.749,18	333.963,19	2.862.911,88	1,12	11.735.837,30	395.816,71	2.744.763,04	1,14	11.853.986,14	118.148,84
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.933.950,00	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00	0,00	0,00	16.933.950,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.237.330,00	20.504.127,97	1.535.043,76	7.583.254,98	2,97	12.920.872,99	1.535.043,76	7.580.974,36	3,16	12.923.153,61	2.280,62
TOTAL (III) = (I + II)	315.906.150,00	361.471.320,39	54.768.811,23	255.536.954,86	100,00	105.934.365,53	53.997.772,63	239.979.043,81	100,00	121.492.276,58	15.557.911,05
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**% (d/III d)**		

				(b)				(d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	22.237.330,00	20.504.127,97	1.535.043,76	7.583.254,98	2,81	12.920.872,99	1.535.043,76	7.580.974,36	3,00	12.923.153,61	2.280,62
LEGISLATIVA	276.580,00	252.580,00	36.709,74	178.257,62	0,07	74.322,38	36.709,74	178.257,62	0,07	74.322,38	0,00
Ação Legislativa	276.580,00	252.580,00	36.709,74	178.257,62	0,07	74.322,38	36.709,74	178.257,62	0,07	74.322,38	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.042.250,00	9.116.550,00	166.923,35	799.156,35	0,30	8.317.393,65	166.923,35	799.156,35	0,32	8.317.393,65	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	9.092,70	34.153,42	0,01	28.846,58	9.092,70	34.153,42	0,01	28.846,58	0,00
Administração Geral	9.212.750,00	8.720.550,00	95.644,61	456.737,91	0,17	8.263.812,09	95.644,61	456.737,91	0,18	8.263.812,09	0,00
Administração Financeira	766.500,00	333.000,00	62.186,04	308.265,02	0,11	24.734,98	62.186,04	308.265,02	0,12	24.734,98	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.125,00	507.125,00	62.018,82	313.645,46	0,12	193.479,54	62.018,82	313.645,46	0,12	193.479,54	0,00
Policiamento	454.125,00	507.125,00	62.018,82	313.645,46	0,12	193.479,54	62.018,82	313.645,46	0,12	193.479,54	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00	302.200,00	61.052,75	299.884,28	0,11	2.315,72	61.052,75	299.884,28	0,12	2.315,72	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	415.000,00	302.200,00	61.052,75	299.884,28	0,11	2.315,72	61.052,75	299.884,28	0,12	2.315,72	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	858.375,00	1.368.030,48	268.043,23	1.326.030,48	0,49	42.000,00	268.043,23	1.323.942,17	0,52	44.088,31	2.088,31
Atenção Básica	858.375,00	1.368.030,48	268.043,23	1.326.030,48	0,49	42.000,00	268.043,23	1.323.942,17	0,52	44.088,31	2.088,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.024.250,00	8.061.142,49	820.621,84	4.072.761,40	1,51	3.988.381,09	820.621,84	4.072.569,09	1,61	3.988.573,40	192,31
Ensino Fundamental	4.735.250,00	3.983.990,30	288.582,65	1.705.580,30	0,63	2.278.410,00	288.582,65	1.705.580,30	0,67	2.278.410,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.289.000,00	4.077.152,19	532.039,19	2.367.181,10	0,88	1.709.971,09	532.039,19	2.366.988,79	0,94	1.710.163,40	192,31
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	21.000,00	32.000,00	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	32.000,00	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	103.750,00	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	103.750,00	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	183.750,00	184.750,00	29.515,34	161.226,92	0,06	23.523,08	29.515,34	161.226,92	0,06	23.523,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	183.750,00	184.750,00	29.515,34	161.226,92	0,06	23.523,08	29.515,34	161.226,92	0,06	23.523,08	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	228.500,00	117.500,00	15.079,67	68.210,73	0,03	49.289,27	15.079,67	68.210,73	0,03	49.289,27	0,00

Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	62.000,00	13.115,99	61.669,42	0,02	330,58	13.115,99	61.669,42	0,02	330,58	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	136.500,00	7.500,00	1.963,68	6.541,31	0,00	958,69	1.963,68	6.541,31	0,00	958,69	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	420.000,00	220.000,00	31.125,84	157.835,74	0,06	62.164,26	31.125,84	157.835,74	0,06	62.164,26	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	420.000,00	220.000,00	31.125,84	157.835,74	0,06	62.164,26	31.125,84	157.835,74	0,06	62.164,26	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	52.500,00	52.500,00	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	0,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	21.000,00	36.000,00	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	21.000,00	36.000,00	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D15BE971

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea												R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**	
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	246.828.240,00	285.272.612,42	47.220.565,79	215.451.642,91	96,68	69.820.969,51	46.449.527,19	199.896.139,38	96,43	85.376.473,04	15.555.503,53	
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	25.888.005,00	23.588.711,41	4.477.415,76	18.027.959,62	8,09	5.560.751,79	3.678.416,62	16.027.383,65	7,73	7.561.327,76	2.000.575,97	
Planejamento e Orçamento	2.611.655,00	1.131.052,40	139.714,35	722.012,98	0,32	409.039,42	134.337,51	690.605,98	0,33	440.446,42	31.407,00	
Administração Geral	19.619.250,00	17.207.811,27	3.509.340,71	13.012.581,84	5,84	4.195.229,43	2.626.824,44	11.092.473,39	5,35	6.115.337,88	1.920.108,45	

Administração Financeira	3.657.100,00	5.249.847,74	828.360,70	4.293.364,80	1,93	956.482,94	917.254,67	4.244.304,28	2,05	1.005.543,46	49.060,52
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	7.148.653,50	7.569.434,83	896.218,43	4.653.841,79	2,09	2.915.593,04	867.082,59	4.411.338,98	2,13	3.158.095,85	242.502,81
Policiamento	7.148.653,50	7.569.434,83	896.218,43	4.653.841,79	2,09	2.915.593,04	867.082,59	4.411.338,98	2,13	3.158.095,85	242.502,81
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.054.000,00	13.573.164,51	2.077.167,59	10.036.167,73	4,50	3.536.996,78	2.120.854,60	9.277.700,93	4,48	4.295.463,58	758.466,80
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	8.054.000,00	13.573.164,51	2.077.167,59	10.036.167,73	4,50	3.536.996,78	2.120.854,60	9.277.700,93	4,48	4.295.463,58	758.466,80
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	45.849.911,50	55.835.860,26	10.168.730,28	50.055.772,12	22,46	5.780.088,14	10.918.837,19	46.528.611,62	22,45	9.307.248,64	3.527.160,50
Atenção Básica	45.299.911,50	55.285.860,26	10.168.730,28	49.505.772,12	22,21	5.780.088,14	10.918.837,19	45.978.611,62	22,18	9.307.248,64	3.527.160,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	0,25	0,00	0,00	550.000,00	0,27	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDUCAÇÃO	75.793.170,00	81.121.855,85	13.450.593,97	63.536.402,04	28,51	17.585.453,81	13.864.064,90	61.046.284,89	29,45	20.075.570,96	2.490.117,15
Ensino Fundamental	55.368.183,00	46.609.597,29	6.827.783,57	32.890.450,66	14,76	13.719.146,63	7.086.295,42	30.887.483,60	14,90	15.722.113,69	2.002.967,06
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	20.424.987,00	34.512.258,56	6.622.810,40	30.645.951,38	13,75	3.866.307,18	6.777.769,48	30.158.801,29	14,55	4.353.457,27	487.150,09
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	2.080.750,00	2.511.075,42	278.847,48	2.038.738,80	0,91	472.336,62	247.795,19	1.859.878,08	0,90	651.197,34	178.860,72
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	94.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Difusão Cultural	1.396.250,00	1.551.585,42	177.804,96	1.276.525,74	0,57	275.059,68	192.369,65	1.236.764,22	0,60	314.821,20	39.761,52
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	590.000,00	879.990,00	101.042,52	762.213,06	0,34	117.776,94	55.425,54	623.113,86	0,30	256.876,14	139.099,20
DIREITOS DA CIDADANIA	2.527.000,00	4.171.584,87	768.995,64	3.495.569,33	1,57	676.015,54	808.317,92	3.229.697,51	1,56	941.887,36	265.871,82
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.527.000,00	4.171.584,87	768.995,64	3.495.569,33	1,57	676.015,54	808.317,92	3.229.697,51	1,56	941.887,36	265.871,82
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	25.228.075,00	26.712.334,56	3.466.186,09	17.508.516,04	7,86	9.203.818,52	4.134.754,66	16.622.527,46	8,02	10.089.807,10	885.988,58
Infra-Estrutura Urbana	13.543.150,00	14.648.383,02	1.167.408,29	10.476.941,07	4,70	4.171.441,95	1.515.068,58	9.909.944,76	4,78	4.738.438,26	566.996,31
Serviços Urbanos	11.684.925,00	12.063.951,54	2.298.777,80	7.031.574,97	3,16	5.032.376,57	2.619.686,08	6.712.582,70	3,24	5.351.368,84	318.992,27
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.735.000,00	1.373.343,86	129.097,04	527.962,07	0,24	845.381,79	110.062,28	484.344,29	0,23	888.999,57	43.617,78
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.735.000,00	1.373.343,86	129.097,04	527.962,07	0,24	845.381,79	110.062,28	484.344,29	0,23	888.999,57	43.617,78
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.623.500,00	11.051.944,70	2.051.334,89	9.226.902,14	4,14	1.825.042,56	1.846.231,38	7.599.731,88	3,67	3.452.212,82	1.627.170,26
Preservação e Conservação Ambiental	2.193.500,00	2.833.944,70	365.813,13	2.089.643,06	0,94	744.301,64	373.277,07	1.844.145,48	0,89	989.799,22	245.497,58
Controle Ambiental	1.170.000,00	1.014.000,00	167.241,40	520.238,63	0,23	493.761,37	148.670,36	467.449,56	0,23	546.550,44	52.789,07
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.260.000,00	7.204.000,00	1.518.280,36	6.617.020,45	2,97	586.979,55	1.324.283,95	5.288.136,84	2,55	1.915.863,16	1.328.883,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.909.000,00	5.910.139,11	2.052.604,35	4.486.047,93	2,01	1.424.091,18	694.265,61	2.654.057,80	1,28	3.256.081,31	1.831.990,13
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	2.909.000,00	5.910.139,11	2.052.604,35	4.486.047,93	2,01	1.424.091,18	694.265,61	2.654.057,80	1,28	3.256.081,31	1.831.990,13

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.094.000,00	969.017,81	138.648,93	614.650,76	0,28	354.367,05	161.241,29	580.925,79	0,28	388.092,02	33.724,97
Promoção Industrial	1.094.000,00	969.017,81	138.648,93	614.650,76	0,28	354.367,05	161.241,29	580.925,79	0,28	388.092,02	33.724,97
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	724.000,00	352.800,00	2.445,53	2.445,53	0,00	350.354,47	0,00	0,00	0,00	352.800,00	2.445,53
Promoção Comercial	724.000,00	352.800,00	2.445,53	2.445,53	0,00	350.354,47	0,00	0,00	0,00	352.800,00	2.445,53
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	3.392.175,00	8.391.309,27	2.493.605,71	7.138.895,19	3,20	1.252.414,08	2.213.874,56	5.865.450,81	2,83	2.525.858,46	1.273.444,38
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.392.175,00	8.391.309,27	2.493.605,71	7.138.895,19	3,20	1.252.414,08	2.213.874,56	5.865.450,81	2,83	2.525.858,46	1.273.444,38
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.075.500,00	5.639.256,52	456.302,31	2.125.804,99	0,95	3.513.451,53	378.435,50	1.855.299,70	0,89	3.783.956,82	270.505,29
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.075.500,00	5.639.256,52	456.302,31	2.125.804,99	0,95	3.513.451,53	378.435,50	1.855.299,70	0,89	3.783.956,82	270.505,29
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	24.975.500,00	33.770.779,44	4.312.371,79	21.975.966,83	9,86	11.794.812,61	4.405.292,90	21.852.905,99	10,54	11.917.873,45	123.060,84
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	10.965.000,00	16.958.430,26	3.599.652,63	16.899.845,93	7,58	58.584,33	3.599.652,63	16.899.845,93	8,15	58.584,33	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	950.000,00	2.213.600,00	378.755,97	2.213.209,02	0,99	390,98	409.823,56	2.208.297,02	1,07	5.302,98	4.912,00

Outros Encargos Especiais	13.060.500,00	14.598.749,18	333.963,19	2.862.911,88	1,28	11.735.837,30	395.816,71	2.744.763,04	1,32	11.853.986,14	118.148,84
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.730.000,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00	0,00	0,00	2.730.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.910.750,00	20.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	3,32	12.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	3,57	12.798.831,23	2.280,62
TOTAL (III) = (I + II)	268.738.990,00	305.474.160,39	48.718.899,81	222.856.640,27	100,00	82.617.520,12	47.947.861,21	207.298.856,12	100,00	98.175.304,27	15.557.784,15
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	21.910.750,00	20.201.547,97	1.498.334,02	7.404.997,36	3,12	12.796.550,61	1.498.334,02	7.402.716,74	3,36	12.798.831,23	2.280,62
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.042.250,00	9.116.550,00	166.923,35	799.156,35	0,34	8.317.393,65	166.923,35	799.156,35	0,36	8.317.393,65	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	63.000,00	9.092,70	34.153,42	0,01	28.846,58	9.092,70	34.153,42	0,02	28.846,58	0,00
Administração Geral	9.212.750,00	8.720.550,00	95.644,61	456.737,91	0,19	8.263.812,09	95.644,61	456.737,91	0,21	8.263.812,09	0,00
Administração Financeira	766.500,00	333.000,00	62.186,04	308.265,02	0,13	24.734,98	62.186,04	308.265,02	0,14	24.734,98	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	454.125,00	507.125,00	62.018,82	313.645,46	0,13	193.479,54	62.018,82	313.645,46	0,14	193.479,54	0,00
Policiamento	454.125,00	507.125,00	62.018,82	313.645,46	0,13	193.479,54	62.018,82	313.645,46	0,14	193.479,54	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	415.000,00	302.200,00	61.052,75	299.884,28	0,13	2.315,72	61.052,75	299.884,28	0,14	2.315,72	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	415.000,00	302.200,00	61.052,75	299.884,28	0,13	2.315,72	61.052,75	299.884,28	0,14	2.315,72	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	858.375,00	1.368.030,48	268.043,23	1.326.030,48	0,56	42.000,00	268.043,23	1.323.942,17	0,60	44.088,31	2.088,31
Atenção Básica	858.375,00	1.368.030,48	268.043,23	1.326.030,48	0,56	42.000,00	268.043,23	1.323.942,17	0,60	44.088,31	2.088,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.024.250,00	8.061.142,49	820.621,84	4.072.761,40	1,72	3.988.381,09	820.621,84	4.072.569,09	1,85	3.988.573,40	192,31
Ensino Fundamental	4.735.250,00	3.983.990,30	288.582,65	1.705.580,30	0,72	2.278.410,00	288.582,65	1.705.580,30	0,77	2.278.410,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	4.289.000,00	4.077.152,19	532.039,19	2.367.181,10	1,00	1.709.971,09	532.039,19	2.366.988,79	1,08	1.710.163,40	192,31
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	21.000,00	32.000,00	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	21.000,00	32.000,00	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	5.700,43	30.909,23	0,01	1.090,77	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	103.750,00	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	22.770,83	103.048,23	0,05	701,77	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	103.750,00	22.770,83	103.048,23	0,04	701,77	22.770,83	103.048,23	0,05	701,77	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	183.750,00	184.750,00	29.515,34	161.226,92	0,07	23.523,08	29.515,34	161.226,92	0,07	23.523,08	0,00

Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	183.750,00	184.750,00	29.515,34	161.226,92	0,07	23.523,08	29.515,34	161.226,92	0,07	23.523,08	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	3.531,84	20.109,47	0,01	79.890,53	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	228.500,00	117.500,00	15.079,67	68.210,73	0,03	49.289,27	15.079,67	68.210,73	0,03	49.289,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	42.000,00	62.000,00	13.115,99	61.669,42	0,03	330,58	13.115,99	61.669,42	0,03	330,58	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	136.500,00	7.500,00	1.963,68	6.541,31	0,00	958,69	1.963,68	6.541,31	0,00	958,69	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	420.000,00	220.000,00	31.125,84	157.835,74	0,07	62.164,26	31.125,84	157.835,74	0,07	62.164,26	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	420.000,00	220.000,00	31.125,84	157.835,74	0,07	62.164,26	31.125,84	157.835,74	0,07	62.164,26	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	52.500,00	52.500,00	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	0,00
Promoção Industrial	52.500,00	52.500,00	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	4.259,94	17.669,96	0,01	34.830,04	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	21.000,00	36.000,00	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	7.690,14	34.509,11	0,02	1.490,89	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	21.000,00	36.000,00	7.690,14	34.509,11	0,01	1.490,89	7.690,14	34.509,11	0,02	1.490,89	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:04119EA7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RCL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI													
PODER EXECUTIVO													
ESTADO DO PARANÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)												**R$ 1,00**	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.524.338,76**	**34.874.229,36**	**30.522.660,96**	**29.620.983,10**	**26.834.068,49**	**28.127.157,78**	**25.372.492,53**	**26.893.192,41**	**38.443.208,25**	**24.684.272,27**	**28.367.734,89**	**27.656.372,40**	**345.920.711,20**	**342.156.199,36**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.497,65	6.141.356,22	2.853.811,65	2.907.909,19	3.097.542,82	2.978.246,70	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	5.251.727,60	5.802.955,73	62.148.469,34	65.893.640,00
IPTU	772.997,15	808.486,04	215.741,75	289.770,72	278.005,98	225.376,07	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	1.028.971,26	922.667,84	13.907.801,46	15.107.190,00
ISS	2.127.692,27	2.454.331,46	1.822.874,66	1.663.980,09	1.815.055,39	1.853.984,25	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	2.098.982,69	1.802.276,12	23.737.158,32	25.064.550,00
ITBI	279.655,35	345.424,30	251.600,44	390.225,82	392.384,30	286.259,77	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	390.563,87	428.497,98	4.021.048,22	5.164.750,00
IRRF	992.073,76	1.944.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	1.042.239,05	1.970.375,22	11.852.920,98	11.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.079,12	588.386,04	563.594,80	563.932,56	612.097,15	612.626,61	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	690.970,73	679.138,57	8.629.540,36	9.557.150,00
Receita de Contribuições	2.160.868,00	2.846.362,50	568.421,09	2.375.659,73	1.814.429,50	1.626.940,43	1.322.784,68	1.380.625,94	4.707.721,25	728.302,67	2.143.837,27	2.948.141,73	24.624.094,79	27.812.325,00
Receita Patrimonial	1.113.407,60	990.085,87	2.089.992,47	1.756.453,99	2.107.701,45	2.398.732,36	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.385,45	1.863.033,59	2.145.337,77	2.195.262,19	22.561.335,89	15.631.298,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.113.407,60	990.085,87	2.089.992,47	1.756.453,99	2.107.701,45	2.398.732,36	1.996.369,90	1.789.573,25	2.115.385,45	1.863.033,59	2.145.337,77	2.195.262,19	22.561.335,89	15.515.798,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.321,04	2.236,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.558,00	150.000,00
Transferências Correntes	16.242.950,06	23.284.231,63	24.904.561,50	20.041.238,18	17.103.530,77	19.503.374,82	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	18.592.802,96	16.465.000,58	227.587.632,28	230.923.935,93
Cota-Parte do FPM	6.179.909,12	8.119.416,41	7.064.764,65	8.268.995,74	5.445.514,13	5.533.571,58	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	7.451.956,00	4.997.765,14	80.863.924,41	87.368.129,97
Cota-Parte do ICMS	4.102.419,66	7.033.278,26	4.928.864,08	4.313.003,03	3.872.622,06	4.762.979,58	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	4.894.883,95	4.434.788,74	55.233.410,20	54.045.610,00
Cota-Parte do IPVA	274.384,95	398.263,11	6.202.825,93	1.965.800,04	1.933.139,56	1.770.349,85	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	496.024,15	436.291,93	16.862.256,94	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	9.550,03	4.396,86	1.553,41	6.246,16	1.764,25	2.500,87	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	145.731,14	374.299,17	571.626,94	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.665,86	78.265,87	53.523,50	26.248,03	100.324,07	61.950,52	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	68.863,33	66.040,37	774.307,07	600.000,00
Transferências do FUNDEB	3.556.249,20	4.254.843,82	4.819.089,33	4.172.669,20	4.035.446,11	4.475.743,03	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	3.441.918,63	4.387.866,73	48.267.663,89	49.193.766,90
Outras Transferências Correntes	2.053.771,24	3.395.767,30	1.833.940,60	1.288.275,98	1.714.720,59	2.896.279,39	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	2.093.425,76	1.767.948,50	25.014.442,83	24.416.429,06
Outras Receitas Correntes	188.294,41	1.609.956,18	105.874,25	2.539.722,01	2.710.863,95	1.619.863,47	1.240.599,00	307.063,79	-2.019.373,13	207.715,51	234.029,29	245.012,17	8.989.620,90	1.745.000,00
DEDUÇÕES (II)	**4.620.731,28**	**6.850.897,31**	**6.143.491,84**	**6.891.987,12**	**6.784.781,32**	**6.412.093,38**	**5.418.835,87**	**5.185.662,61**	**5.722.659,28**	**4.102.585,12**	**5.788.919,00**	**4.955.499,65**	**68.878.143,78**	**57.412.050,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.406.904,98	1.875.642,98	125.507,14	843.185,12	776.548,06	1.226.058,76	909.309,62	877.582,57	1.646.537,66	169.670,55	1.668.887,19	793.056,66	12.318.891,29	15.151.150,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	211.862,27	1.661.894,85	457.580,26	1.657.857,11	1.951.616,45	778.426,35	436.678,41	440.173,30	451.703,36	454.555,47	427.519,40	460.234,93	9.390.102,16	3.330.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	875.378,17	793.086,51	1.910.098,19	1.474.886,32	1.785.944,05	1.981.337,86	1.588.674,03	1.406.777,17	1.616.494,73	1.394.401,38	1.623.182,36	1.640.371,06	18.090.631,83	12.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.126.585,86	2.520.272,97	3.650.306,25	2.916.058,57	2.270.672,76	2.426.270,41	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	2.069.330,05	2.061.837,00	29.078.518,50	26.130.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.903.607,48**	**28.023.332,05**	**24.379.169,12**	**22.728.995,98**	**20.049.287,17**	**21.715.064,40**	**19.953.656,66**	**21.707.529,80**	**32.720.548,97**	**20.581.687,15**	**22.578.815,89**	**22.700.872,75**	**277.042.567,42**	**284.744.149,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.903.607,48	27.023.332,05	24.379.169,12	22.728.995,98	20.049.287,17	21.715.064,40	19.953.656,66	21.707.529,80	32.720.548,97	20.581.687,15	22.578.815,89	22.700.872,75	276.042.567,42	284.744.149,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.903.607,48	27.023.332,05	24.379.169,12	22.728.995,98	20.049.287,17	21.715.064,40	19.953.656,66	21.707.529,80	32.720.548,97	20.581.687,15	22.578.815,89	22.700.872,75	276.042.567,42	284.744.149,36
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2276A142

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.030.193,34**	**30.425.090,60**	**28.017.993,04**	**25.632.153,02**	**22.306.190,39**	**24.129.189,72**	**22.425.401,85**	**24.157.223,19**	**34.714.049,64**	**22.653.666,37**	**24.634.311,30**	**24.747.808,87**	**305.873.271,33**	**310.875.049,36**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.811.497,65	6.141.356,22	2.853.811,65	2.907.909,19	3.097.542,82	2.978.246,70	3.014.466,62	5.376.091,25	13.890.650,91	6.022.213,00	5.251.727,60	5.802.955,73	62.148.469,34	65.893.640,00
IPTU	772.997,15	808.486,04	215.741,75	289.770,72	278.005,98	225.376,07	271.620,10	1.569.287,16	6.375.513,87	1.149.363,52	1.028.971,26	922.667,84	13.907.801,46	15.107.190,00
ISS	2.127.692,27	2.454.331,46	1.822.874,66	1.663.980,09	1.815.055,39	1.853.984,25	1.738.804,61	1.965.509,41	2.067.046,19	2.326.621,18	2.098.982,69	1.802.276,12	23.737.158,32	25.064.550,00
ITBI	279.655,35	345.424,30	251.600,44	390.225,82	392.384,30	286.259,77	394.028,83	249.638,33	342.941,69	269.827,54	390.563,87	428.497,98	4.021.048,22	5.164.750,00
IRRF	992.073,76	1.944.728,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	818.427,82	3.595.416,11	1.489.660,64	1.042.239,05	1.970.375,22	11.852.920,98	11.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.079,12	588.386,04	563.594,80	563.932,56	612.097,15	612.626,61	610.013,08	773.228,53	1.509.733,05	786.740,12	690.970,73	679.138,57	8.629.540,36	9.557.150,00
Receita de Contribuições	560.612,78	548.041,55	13.053,71	1.098.574,20	661.093,79	17.333,44	25.952,64	112.026,06	2.658.636,22	153.232,64	64.355,88	1.743.011,80	7.655.924,71	9.661.175,00
Receita Patrimonial	238.029,43	196.999,36	168.411,95	268.666,14	307.987,86	405.249,41	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	508.320,77	539.990,25	4.341.403,89	2.831.298,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	238.029,43	196.999,36	168.411,95	268.666,14	307.987,86	405.249,41	395.267,25	371.359,90	484.467,86	456.653,71	508.320,77	539.990,25	4.341.403,89	2.715.798,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.321,04	2.236,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.558,00	150.000,00
Transferências Correntes	16.242.950,06	23.284.231,63	24.904.561,50	20.041.238,18	17.103.530,77	19.503.374,82	17.798.272,33	18.039.838,18	19.748.823,77	15.863.007,50	18.592.802,96	16.465.000,58	227.587.632,28	230.923.935,93
Cota-Parte do FPM	6.179.909,12	8.119.416,41	7.064.764,65	8.268.995,74	5.445.514,13	5.533.571,58	7.058.855,10	7.250.414,04	7.620.638,55	5.872.123,95	7.451.956,00	4.997.765,14	80.863.924,41	87.368.129,97
Cota-Parte do ICMS	4.102.419,66	7.033.278,26	4.928.864,08	4.313.003,03	3.872.622,06	4.762.979,58	3.635.081,65	4.317.101,19	4.957.646,30	3.980.741,70	4.894.883,95	4.434.788,74	55.233.410,20	54.045.610,00
Cota-Parte do IPVA	274.384,95	398.263,11	6.202.825,93	1.965.800,04	1.933.139,56	1.770.349,85	1.662.410,23	666.647,65	569.489,81	486.629,73	496.024,15	436.291,93	16.862.256,94	14.700.000,00
Cota-Parte do ITR	9.550,03	4.396,86	1.553,41	6.246,16	1.764,25	2.500,87	4.336,28	2.968,18	2.922,93	15.357,66	145.731,14	374.299,17	571.626,94	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	66.665,86	78.265,87	53.523,50	26.248,03	100.324,07	61.950,52	60.186,17	68.517,15	58.786,17	64.936,03	68.863,33	66.040,37	774.307,07	600.000,00
Transferências do FUNDEB	3.556.249,20	4.254.843,82	4.819.089,33	4.172.669,20	4.035.446,11	4.475.743,03	3.742.014,29	3.981.273,37	3.817.108,93	3.583.441,25	3.441.918,63	4.387.866,73	48.267.663,89	49.193.766,90
Outras Transferências Correntes	2.053.771,24	3.395.767,30	1.833.940,60	1.288.275,98	1.714.720,59	2.896.279,39	1.635.388,61	1.752.916,60	2.722.231,08	1.859.777,18	2.093.425,76	1.767.948,50	25.014.442,83	24.416.429,06
Outras Receitas Correntes	169.782,38	252.224,88	78.154,23	1.315.765,31	1.136.035,15	1.224.985,35	1.191.443,01	257.907,80	-2.068.529,12	158.559,52	217.104,09	196.850,51	4.130.283,11	1.415.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.126.585,86**	**2.520.272,97**	**3.650.306,25**	**2.916.058,57**	**2.270.672,76**	**2.426.270,41**	**2.484.173,81**	**2.461.129,57**	**2.007.923,53**	**2.083.957,72**	**2.069.330,05**	**2.061.837,00**	**29.078.518,50**	**26.130.900,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.126.585,86	2.520.272,97	3.650.306,25	2.916.058,57	2.270.672,76	2.426.270,41	2.484.173,81	2.461.129,57	2.007.923,53	2.083.957,72	2.069.330,05	2.061.837,00	29.078.518,50	26.130.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**19.903.607,48**	**27.904.817,63**	**24.367.686,79**	**22.716.094,45**	**20.035.517,63**	**21.702.919,31**	**19.941.228,04**	**21.696.093,62**	**32.706.126,11**	**20.569.708,65**	**22.564.981,25**	**22.685.971,87**	**276.794.752,83**	**284.744.149,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.903.607,48	26.904.817,63	24.367.686,79	22.716.094,45	20.035.517,63	21.702.919,31	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	22.564.981,25	22.685.971,87	275.794.752,83	284.744.149,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	19.903.607,48	26.904.817,63	24.367.686,79	22.716.094,45	20.035.517,63	21.702.919,31	19.941.228,04	21.696.093,62	32.706.126,11	20.569.708,65	22.564.981,25	22.685.971,87	275.794.752,83	284.744.149,36
Notas Explicativas														

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D622E407

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER ÓRGÃO- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**233.682,73**	**1.994.508,45**	**1.903.627,23**	**11.000,53**	**313.563,42**	**1.126.302,70**	**3.378.556,68**	**2.468.653,38**	**2.467.849,13**		**1.762.650,28**	**2.076.213,70**
PODER EXECUTIVO	**178.809,77**	**1.984.857,76**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**249.207,29**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.412.303,38**	**2.411.499,13**		**1.757.140,62**	**2.006.347,91**
PODER LEGISLATIVO	**54.872,96**	**9.650,69**	**167,52**	**0,00**	**64.356,13**	**0,00**	**61.859,66**	**56.350,00**	**56.350,00**		**5.509,66**	**69.865,79**
Câmara Municipal	**54.872,96**	**9.650,69**	**167,52**	**0,00**	**64.356,13**	**0,00**	**61.859,66**	**56.350,00**	**56.350,00**		**5.509,66**	**69.865,79**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**6.060,12**	**14.552,23**	**6.501,39**	**0,00**	**14.110,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**14.110,96**
TOTAL (III) = (I + II)	**239.742,85**	**2.009.060,68**	**1.910.128,62**	**11.000,53**	**327.674,38**	**1.126.302,70**	**3.378.556,68**	**2.468.653,38**	**2.467.849,13**		**1.762.650,28**	**2.090.324,66**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										25/11/2025 - 15:03:56		
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:EB1C0C9D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO VII - RESTOS POR PODER E ÓRGÃO - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI												
PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.412.303,38**	**2.411.499,13**		**1.757.140,62**	**2.005.776,71**
PODER EXECUTIVO	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.412.303,38**	**2.411.499,13**		**1.757.140,62**	**2.005.776,71**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**

Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**178.809,77**	**1.984.286,56**	**1.903.459,71**	**11.000,53**	**248.636,09**	**1.126.302,70**	**3.316.697,02**	**2.412.303,38**	**2.411.499,13**		**1.757.140,62**	**2.005.776,71**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null											25/11/2025 - 15:23:39	
Notas Explicativas												

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AE270C0A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO XII - DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	56.336.490,00	56.336.490,00	43.793.540,27	77,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.107.190,00	15.107.190,00	12.326.318,27	81,59
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.164.750,00	5.164.750,00	3.395.968,57	65,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.064.550,00	25.064.550,00	19.155.134,59	76,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.000.000,00	11.000.000,00	8.916.118,84	81,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	138.995.610,00	151.813.739,97	122.158.301,74	80,47
Cota-Parte FPM	68.250.000,00	81.068.129,97	60.683.925,19	74,86
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	557.680,05	92,95
Cota-Parte IPVA	14.700.000,00	14.700.000,00	16.189.608,88	110,13
Cota-Parte ICMS	54.045.610,00	54.045.610,00	44.097.712,28	81,59
Cota-Parte IPI-Exportação	600.000,00	600.000,00	629.375,34	104,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**195.332.100,00**	**208.150.229,97**	**165.951.842,01**	**79,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.246.286,50	38.409.959,02	35.354.184,93	92,04	33.077.314,70	86,12	32.373.392,10	84,28	2.276.870,23
Despesas Correntes	34.323.286,50	37.533.959,02	34.733.522,91	92,54	32.707.989,05	87,14	32.004.563,45	85,27	2.025.533,86
Despesas de Capital	923.000,00	876.000,00	620.662,02	70,85	369.325,65	42,16	368.828,65	42,10	251.336,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**35.796.286,50**	**38.959.959,02**	**35.904.184,93**	**92,16**	**33.627.314,70**	**86,31**	**32.923.392,10**	**84,51**	**2.276.870,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.904.184,93	33.627.314,70	32.923.392,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.376.191,92	2.376.191,92	2.376.191,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**33.527.993,01**	**31.251.122,78**	**30.547.200,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		24.892.776,30	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.635.216,71	6.358.346,48	5.654.423,88
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,20**	**18,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] aplicação em ASPS	**Valor Mínimo para (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Valor inscrito em RP sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2024	24.892.776,30	33.527.993,01	8.635.216,71	0,00	2.376.191,92	0,00	0,00	0,00	0,00	11.011.408,63
Empenhos de 2023	21.085.321,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2022	21.851.037,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	18.165.222,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)											**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)											**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.842.000,00	16.657.731,35	17.500.539,00	105,06
Proveniente da União	8.185.500,00	14.001.231,35	12.492.593,67	89,22
Proveniente dos Estados	2.656.500,00	2.656.500,00	5.007.945,33	188,52
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.304.626,23	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.842.000,00**	**16.657.731,35**	**18.805.165,23**	**112,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.912.000,00	18.243.931,72	8.931.647,00	48,96	7.745.255,79	42,45	7.727.085,46	42,35	1.186.391,21
Despesas Correntes	10.321.500,00	11.307.974,52	8.660.998,97	76,59	7.477.100,82	66,12	7.458.930,49	65,96	1.183.898,15
Despesas de Capital	590.500,00	6.935.957,20	270.648,03	3,90	268.154,97	3,87	268.154,97	3,87	2.493,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.912.000,00**	**18.243.931,72**	**8.931.647,00**	**48,96**	**7.745.255,79**	**42,45**	**7.727.085,46**	**42,35**	**1.186.391,21**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.158.286,50	56.653.890,74	44.285.831,93	78,17	40.822.570,49	72,06	40.100.477,56	70,78	3.463.261,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	550.000,00	550.000,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	550.000,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**46.708.286,50**	**57.203.890,74**	**44.835.831,93**	**78,38**	**41.372.570,49**	**72,32**	**40.650.477,56**	**71,06**	**3.463.261,44**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.842.000,00	18.173.931,72	8.931.647,00	49,15	7.745.255,79	42,62	7.727.085,46	42,52	1.186.391,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**35.866.286,50**	**39.029.959,02**	**35.904.184,93**	**91,99**	**33.627.314,70**	**86,16**	**32.923.392,10**	**84,35**	**2.276.870,23**
Notas Explicativas									

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:49EDF1DE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO XIII- DEMONSTRATIVOS DAS PPPS - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:DAFB9AD5

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIM - ANEXO XIII - PPPS - MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE IRATI			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null										25/11/2025 - 15:28:08	

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:359216B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	107.269.027,53	38.650.048,10	21.827.000,41	101.505.455,22	44.413.620,41	100.368.298,60
DESPESAS CORRENTES	112.827.723,00	128.048.905,43	22.000.489,36	94.523.684,98	33.525.220,45	20.795.981,97	91.930.929,20	36.117.976,23	90.905.042,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.914.305,00	50.830.021,57	7.526.754,88	36.926.099,14	13.903.922,43	7.526.754,88	36.926.099,14	13.903.922,43	36.498.757,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.525.000,00	3.525.000,00	647.621,98	3.055.633,17	469.366,83	647.621,98	3.055.633,17	469.366,83	3.047.365,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.388.418,00	73.693.883,86	13.826.112,50	54.541.952,67	19.151.931,19	12.621.605,11	51.949.196,89	21.744.686,97	51.358.919,62
DESPESAS DE CAPITAL	9.472.277,00	17.470.170,20	2.720.009,96	12.745.342,55	4.724.827,65	1.031.018,44	9.574.526,02	7.895.644,18	9.463.255,84
INVESTIMENTOS	6.197.277,00	14.195.170,20	2.037.453,74	10.202.250,04	3.992.920,16	348.462,22	7.031.433,51	7.163.736,69	7.023.630,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.275.000,00	3.275.000,00	682.556,22	2.543.092,51	731.907,49	682.556,22	2.543.092,51	731.907,49	2.439.625,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	107.269.027,53	38.650.048,10	21.827.000,41	101.505.455,22	44.413.620,41	100.368.298,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	107.269.027,53	38.650.048,10	21.827.000,41	101.505.455,22	44.413.620,41	100.368.298,60
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	8.946.737,89	(8.946.737,89)	2.796.023,17	14.710.310,20	(14.710.310,20)	15.847.466,82
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	116.215.765,42	29.703.310,21	24.623.023,58	116.215.765,42	29.703.310,21	116.215.765,42

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:A6E2230E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS SAUDE

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	12.286.561,00	12.910.314,10	11.305.494,35	87,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.678.905,00	4.021.544,91	3.486.706,97	86,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	230.467,00	250.467,00	349.425,35	139,51
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.271.766,00	5.271.766,00	4.232.556,36	80,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.105.423,00	3.366.536,19	3.236.805,67	96,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	70.430.000,00	72.547.787,20	57.662.555,97	79,48
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	51.972.757,73	40.676.980,49	78,27
Cota-Parte ITR	260.000,00	260.000,00	95.980,39	36,92
Cota-Parte IPVA	7.000.000,00	7.049.518,66	5.565.373,59	78,95
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.095.510,81	11.164.076,78	85,25
Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	170.000,00	160.144,72	94,20
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	82.716.561,00	85.458.101,30	68.968.050,32	80,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.417.894,9	12.771.919,5	10.657.935,39	83,45	10.585.974,24	82,88	10.471.660,58	81,99
Despesas Correntes	12.414.894,9	12.465.813,5	10.354.829,43	83,07	10.282.868,28	82,49	10.168.554,62	81,57
Despesas de Capital	3.000,00	306.105,96	303.105,96	99,02	303.105,96	99,02	303.105,96	99,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.005.000,00	5.385.300,54	4.857.338,84	90,20	4.845.817,19	89,98	4.779.299,70	88,75
Despesas Correntes	2.005.000,00	5.385.300,54	4.857.338,84	90,20	4.845.817,19	89,98	4.779.299,70	88,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	110.000,00	119.291,67	110.902,21	92,97	110.902,21	92,97	109.554,80	91,84
Despesas Correntes	110.000,00	119.291,67	110.902,21	92,97	110.902,21	92,97	109.554,80	91,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.532.894,9	18.276.511,7	15.626.176,44	85,50	15.542.693,64	85,04	15.360.515,08	84,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.626.176,44	15.542.693,64	15.360.515,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	83.482,80	83.482,80	83.482,80
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.542.693,64	15.459.210,84	15.277.032,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			10.345.207,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.197.486,09	5.114.003,29	4.931.824,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,54	22,42	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	10.345.207,5	15.542.693,6	5.197.486,09	0,00	83.482,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.280.968,89	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.648.710,00	10.645.096,38	9.943.637,24	93,41
Proveniente da União	7.648.710,00	9.827.424,31	7.040.571,62	71,64
Proveniente dos Estados	0,00	817.672,07	2.903.065,62	355,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	366.942,10	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.648.710,00	10.645.096,38	10.310.579,34	96,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.048.710,00	10.465.194,9	8.416.639,62	80,43	6.368.994,37	60,86	6.232.918,63	59,56
Despesas Correntes	5.728.710,00	7.859.798,75	5.914.071,35	75,24	5.724.284,78	72,83	5.588.209,04	71,10
Despesas de Capital	320.000,00	2.605.396,24	2.502.568,27	96,05	644.709,59	24,75	644.709,59	24,75

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.600.000,00	2.619.360,50	1.850.934,40	70,66	1.748.955,01	66,77	1.743.930,66	66,58
Despesas Correntes	1.500.000,00	2.495.681,68	1.793.484,60	71,86	1.691.505,21	67,78	1.686.480,86	67,58
Despesas de Capital	100.000,00	123.678,82	57.449,80	46,45	57.449,80	46,45	57.449,80	46,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.648.710,00	13.084.555,4	10.267.574,02	78,47	8.117.949,38	62,04	7.976.849,29	60,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.466.604,9	23.237.114,5	19.074.575,01	82,09	16.954.968,61	72,97	16.704.579,21	71,89
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.605.000,00	8.004.661,04	6.708.273,24	83,80	6.594.772,20	82,39	6.523.230,36	81,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	110.000,00	119.291,67	110.902,21	92,97	110.902,21	92,97	109.554,80	91,84
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.181.604,9	31.361.067,2	25.893.750,46	82,57	23.660.643,02	75,45	23.337.364,37	74,42

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***Brendon Rithiery Costa***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:5D711037

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	107.269.027,53	100,00	38.650.048,10	21.827.000,41	101.505.455,22	100,00	44.413.620,41
LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48
AÇÃO LEGISLATIVA	4.625.792,48	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48	0,00	0,00	0,00	4.625.792,48
ADMINISTRAÇÃO	7.844.021,43	9.587.446,39	1.627.705,51	7.508.584,65	7,00	2.078.861,74	1.573.536,69	7.367.032,73	7,26	2.220.413,66
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	405.000,00	400.694,00	62.392,71	332.209,93	0,31	68.484,07	62.392,71	332.209,93	0,33	68.484,07
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	673.000,00	683.000,00	120.453,51	311.093,80	0,29	371.906,20	120.453,51	307.877,55	0,30	375.122,45

ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.548.021,43	7.148.263,33	1.180.138,67	5.956.813,09	5,55	1.191.450,24	1.231.039,05	5.923.546,62	5,84	1.224.716,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	67.535,49	323.387,89	0,30	322.612,11	67.535,49	323.387,89	0,32	322.612,11
CONTROLE INTERNO	135.000,00	135.000,00	20.250,00	103.912,50	0,10	31.087,50	20.250,00	103.912,50	0,10	31.087,50
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	372.000,00	498.083,04	166.873,83	412.605,01	0,38	85.478,03	61.804,63	307.535,81	0,30	190.547,23
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	76.406,02	10.061,30	68.562,43	0,06	7.843,59	10.061,30	68.562,43	0,07	7.843,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.553.000,00	5.958.607,06	808.785,49	3.811.506,19	3,55	2.147.100,87	776.149,04	3.713.521,17	3,66	2.245.085,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	140.000,00	20.250,02	112.849,77	0,11	27.150,23	20.250,02	112.849,77	0,11	27.150,23
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.389.000,00	5.794.607,06	788.535,47	3.698.656,42	3,45	2.095.950,64	755.899,02	3.600.671,40	3,55	2.193.935,66
SAÚDE	22.390.604,90	31.638.067,24	6.960.229,30	26.150.770,40	24,38	5.487.296,84	5.189.808,19	23.883.662,96	23,53	7.754.404,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.000,00	119.291,67	21.577,20	110.902,21	0,10	8.389,46	21.577,20	110.902,21	0,11	8.389,46
ATENÇÃO BÁSICA	18.675.604,90	23.514.114,53	5.487.499,07	19.331.594,95	18,02	4.182.519,58	3.691.401,46	17.177.988,55	16,92	6.336.125,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.605.000,00	8.004.661,04	1.451.153,03	6.708.273,24	6,25	1.296.387,80	1.476.829,53	6.594.772,20	6,50	1.409.888,84
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	29.106,28	163.811,65	0,15	186.188,35	29.106,28	163.811,65	0,16	186.188,35
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	29.106,28	163.811,65	0,15	186.188,35	29.106,28	163.811,65	0,16	186.188,35
EDUCAÇÃO	41.246.252,97	45.088.036,49	8.093.881,25	33.352.417,56	31,09	11.735.618,93	7.277.330,27	32.183.303,95	31,71	12.904.732,54
ENSINO FUNDAMENTAL	32.107.055,47	34.283.768,27	6.618.775,68	26.304.820,92	24,52	7.978.947,35	5.791.579,31	25.194.565,22	24,82	9.089.203,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.825.197,50	9.486.857,42	1.223.520,87	6.018.281,25	5,61	3.468.576,17	1.234.166,26	5.959.423,34	5,87	3.527.434,08
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.314.000,00	1.317.410,80	251.584,70	1.029.315,39	0,96	288.095,41	251.584,70	1.029.315,39	1,01	288.095,41
CULTURA	1.242.050,00	597.042,60	41.389,86	442.768,75	0,41	154.273,85	41.389,86	442.768,75	0,44	154.273,85
DIFUSÃO CULTURAL	1.242.050,00	597.042,60	41.389,86	442.768,75	0,41	154.273,85	41.389,86	442.768,75	0,44	154.273,85
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
URBANISMO	18.860.465,22	25.810.376,06	3.494.540,30	20.244.403,34	18,87	5.565.972,72	3.239.971,83	18.898.383,22	18,62	6.911.992,84
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	208.924,22	208.924,22	10.827,82	31.333,63	0,03	177.590,59	10.827,82	31.333,63	0,03	177.590,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	500.000,00	6.174.018,78	106.801,32	5.691.062,84	5,31	482.955,94	106.801,32	4.772.511,11	4,70	1.401.507,67
SERVIÇOS URBANOS	18.151.541,00	19.427.433,06	3.376.911,16	14.522.006,87	13,54	4.905.426,19	3.122.342,69	14.094.538,48	13,89	5.332.894,58
HABITAÇÃO	0,00	193.000,00	28.873,92	123.853,24	0,12	69.146,76	28.873,92	123.853,24	0,12	69.146,76
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO URBANA	0,00	193.000,00	28.873,92	123.853,24	0,12	69.146,76	28.873,92	123.853,24	0,12	69.146,76
GESTÃO AMBIENTAL	1.016.171,00	1.152.202,98	259.409,77	874.986,16	0,82	277.216,82	249.986,25	865.562,64	0,85	286.640,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	20.250,02	101.250,09	0,09	23.749,91	20.250,02	101.250,09	0,10	23.749,91
CONTROLE AMBIENTAL	891.171,00	1.027.202,98	239.159,75	773.736,07	0,72	253.466,91	229.736,23	764.312,55	0,75	262.890,43
AGRICULTURA	1.294.000,00	1.149.129,89	161.246,34	696.468,12	0,65	452.661,77	161.020,39	690.760,68	0,68	458.369,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	0,00	38.025,00	0,04	86.975,00	0,00	38.025,00	0,04	86.975,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.169.000,00	1.024.129,89	161.246,34	658.443,12	0,61	365.686,77	161.020,39	652.735,68	0,64	371.394,21
COMUNICAÇÕES	0,00	730.816,66	41.463,59	235.619,49	0,22	495.197,17	41.463,59	235.619,49	0,23	495.197,17
COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	730.816,66	41.463,59	235.619,49	0,22	495.197,17	41.463,59	235.619,49	0,23	495.197,17
TRANSPORTE	8.764.642,00	8.864.473,94	1.534.835,01	6.007.442,69	5,60	2.857.031,25	1.545.666,91	5.627.840,85	5,54	3.236.633,09
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.642,00	8.864.473,94	1.534.835,01	6.007.442,69	5,60	2.857.031,25	1.545.666,91	5.627.840,85	5,54	3.236.633,09
DESPORTO E LAZER	831.000,00	1.336.582,77	114.678,34	1.076.178,25	1,00	260.404,52	148.342,83	729.116,85	0,72	607.465,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	20.250,00	104.250,01	0,10	20.749,99	20.250,00	104.250,01	0,10	20.749,99
DESPORTO COMUNITÁRIO	706.000,00	1.211.582,77	94.428,34	971.928,24	0,91	239.654,53	128.092,83	624.866,84	0,62	586.715,93
ENCARGOS ESPECIAIS	8.282.000,00	8.285.501,07	1.524.354,36	6.580.217,04	6,13	1.705.284,03	1.524.354,36	6.580.217,04	6,48	1.705.284,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.800.000,00	6.800.000,00	1.330.178,20	5.598.725,68	5,22	1.201.274,32	1.330.178,20	5.598.725,68	5,52	1.201.274,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.482.000,00	1.485.501,07	194.176,16	981.491,36	0,91	504.009,71	194.176,16	981.491,36	0,97	504.009,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	122.700.000,00	145.919.075,63	24.720.499,32	107.269.027,53	100,00	38.650.048,10	21.827.000,41	101.505.455,22	100,00	44.413.620,41

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***BRENDON RITHIERY COSTA***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:162F52D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	32.125.972,94	46.212.809,57	9.223.861,54	31.856.156,53	91,04	14.356.653,04	5.597.531,12	26.578.938,89	89,62	19.633.870,68
LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.057.625,00	126.546,10	642.672,88	1,84	414.952,12	126.546,10	642.672,88	2,17	414.952,12
AÇÃO LEGISLATIVA	1.117.625,00	1.057.625,00	126.546,10	642.672,88	1,84	414.952,12	126.546,10	642.672,88	2,17	414.952,12
ADMINISTRAÇÃO	5.438.330,46	5.723.875,88	850.748,23	4.371.437,28	12,49	1.352.438,60	785.311,51	4.065.217,79	13,71	1.658.658,09
AÇÃO JUDICIÁRIA	176.000,00	199.500,00	24.533,54	134.397,77	0,38	65.102,23	24.533,54	134.397,77	0,45	65.102,23
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	213.510,00	427.510,00	107.417,05	321.599,87	0,92	105.910,13	140.907,05	279.610,82	0,94	147.899,18
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.714.630,46	3.607.275,88	489.994,18	2.838.124,41	8,11	769.151,47	405.279,59	2.598.922,74	8,76	1.008.353,14
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	499.730,00	518.730,00	85.753,83	387.292,37	1,11	131.437,63	82.473,03	378.558,42	1,28	140.171,58
CONTROLE INTERNO	155.100,00	166.600,00	19.082,66	106.279,26	0,30	60.320,74	19.082,66	106.279,26	0,36	60.320,74
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	61.160,00	62.260,00	7.918,72	41.424,94	0,12	20.835,06	7.918,72	41.424,94	0,14	20.835,06
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	128.700,00	133.200,00	19.694,24	97.787,14	0,28	35.412,86	17.438,90	95.531,77	0,32	37.668,23
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	215.050,00	251.850,00	47.212,07	192.858,45	0,55	58.991,55	38.473,12	178.819,00	0,60	73.031,00
DEFESA TERRESTRE	274.450,00	356.950,00	49.141,94	251.673,07	0,72	105.276,93	49.204,90	251.673,07	0,85	105.276,93
DEFESA NACIONAL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34
DEFESA CIVIL	30.000,00	30.000,00	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34	0,00	1.217,66	0,00	28.782,34
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.244.052,94	3.545.159,40	233.708,32	874.300,94	2,50	2.670.858,46	222.617,44	839.714,95	2,83	2.705.444,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495.770,00	549.941,05	77.831,72	401.197,75	1,15	148.743,30	80.031,29	390.660,14	1,32	159.280,91
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	2.190,00	38.590,00	5.000,00	5.173,46	0,01	33.416,54	0,00	173,46	0,00	38.416,54
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	7.250,00	315.682,86	0,00	0,00	0,00	315.682,86	0,00	0,00	0,00	315.682,86
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.394.342,94	1.980.238,65	109.610,48	234.231,72	0,67	1.746.006,93	100.162,51	222.295,42	0,75	1.757.943,23
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	344.500,00	660.706,84	41.266,12	233.698,01	0,67	427.008,83	42.423,64	226.585,93	0,76	434.120,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.014.500,00	3.014.500,00	471.764,76	2.654.943,94	7,59	359.556,06	483.455,82	2.643.077,88	8,91	371.422,12
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.014.500,00	3.014.500,00	471.764,76	2.654.943,94	7,59	359.556,06	483.455,82	2.643.077,88	8,91	371.422,12
SAÚDE	7.024.850,00	12.054.148,20	1.932.709,57	8.307.167,38	23,74	3.746.980,82	1.656.151,20	7.918.630,29	26,70	4.135.517,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	612.420,00	740.420,00	103.579,04	543.297,98	1,55	197.122,02	89.884,88	524.624,67	1,77	215.795,33
ATENÇÃO BÁSICA	2.383.700,88	5.035.849,08	758.852,10	2.750.142,47	7,86	2.285.706,61	474.838,52	2.445.924,83	8,25	2.589.924,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.599.110,00	5.618.710,00	950.236,36	4.547.778,32	13,00	1.070.931,68	971.257,02	4.492.180,77	15,15	1.126.529,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	111.909,79	164.909,79	23.262,91	118.967,77	0,34	45.942,02	22.815,26	117.690,26	0,40	47.219,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14.700,00	19.700,00	18,49	2.341,59	0,01	17.358,41	236,97	2.016,24	0,01	17.683,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	303.009,33	474.559,33	96.760,67	344.639,25	0,98	129.920,08	97.118,55	336.193,52	1,13	138.365,81
TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO	5.597.747,50	7.186.507,39	987.919,00	5.393.620,04	15,41	1.792.887,35	1.089.017,99	5.326.331,58	17,96	1.860.175,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	486.307,50	597.630,92	64.829,83	377.720,30	1,08	219.910,62	65.585,60	375.189,84	1,27	222.441,08
ENSINO FUNDAMENTAL	2.413.680,00	2.945.668,87	470.714,99	2.441.118,56	6,98	504.550,31	482.281,44	2.399.937,56	8,09	545.731,31
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.511.460,00	3.440.731,02	449.851,71	2.393.614,10	6,84	1.047.116,92	493.073,76	2.389.025,50	8,06	1.051.705,52
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

	INICIAL	ATUALIZADA				(c) = (a-b)				(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	185.200,00	201.376,58	2.522,47	181.167,08	0,52	20.209,50	48.077,19	162.178,68	0,55	39.197,90
CULTURA	2.306,76	58.622,13	0,00	56.316,36	0,16	2.305,77	0,00	56.316,36	0,19	2.305,77
DIFUSÃO CULTURAL	2.306,76	58.622,13	0,00	56.316,36	0,16	2.305,77	0,00	56.316,36	0,19	2.305,77
URBANISMO	921.124,25	3.498.416,76	108.695,83	2.278.678,76	6,51	1.219.738,00	422.140,54	1.608.430,55	5,42	1.889.986,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	849.624,25	3.311.416,76	31.720,17	2.140.663,72	6,12	1.170.753,04	337.263,10	1.474.757,20	4,97	1.836.659,56
SERVIÇOS URBANOS	71.500,00	187.000,00	76.975,66	138.015,04	0,39	48.984,96	84.877,44	133.673,35	0,45	53.326,65
HABITAÇÃO	880.000,00	14.268,08	0,00	1.681,52	0,00	12.586,56	0,00	1.681,52	0,01	12.586,56
HABITAÇÃO URBANA	880.000,00	14.268,08	0,00	1.681,52	0,00	12.586,56	0,00	1.681,52	0,01	12.586,56
SANEAMENTO	23.100,00	54.100,00	11.180,00	18.180,00	0,05	35.920,00	11.180,00	17.512,19	0,06	36.587,81
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.100,00	54.100,00	11.180,00	18.180,00	0,05	35.920,00	11.180,00	17.512,19	0,06	36.587,81
GESTÃO AMBIENTAL	834.603,17	1.018.052,72	68.395,52	427.670,98	1,22	590.381,74	72.784,17	405.185,92	1,37	612.866,80
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	834.603,17	838.505,22	68.395,52	427.670,98	1,22	410.834,24	72.784,17	405.185,92	1,37	433.319,30
CONTROLE AMBIENTAL	0,00	179.547,50	0,00	0,00	0,00	179.547,50	0,00	0,00	0,00	179.547,50
AGRICULTURA	249.810,00	4.167.160,00	3.707.467,70	3.775.164,72	10,79	391.995,28	13.550,77	73.195,70	0,25	4.093.964,30
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	249.810,00	4.167.160,00	3.707.467,70	3.775.164,72	10,79	391.995,28	13.550,77	73.195,70	0,25	4.093.964,30
INDÚSTRIA	230.000,00	302.100,00	0,00	93.656,19	0,27	208.443,81	94,20	86.225,52	0,29	215.874,48
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	230.000,00	302.100,00	0,00	93.656,19	0,27	208.443,81	94,20	86.225,52	0,29	215.874,48
ENERGIA	402.900,00	402.900,00	167.448,11	246.788,67	0,71	156.111,33	127.485,18	206.825,74	0,70	196.074,26
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	402.900,00	402.900,00	167.448,11	246.788,67	0,71	156.111,33	127.485,18	206.825,74	0,70	196.074,26
TRANSPORTE	3.027.455,03	2.996.087,33	333.977,51	1.936.309,03	5,53	1.059.778,30	354.270,55	1.919.934,34	6,47	1.076.152,99
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.027.455,03	2.996.087,33	333.977,51	1.936.309,03	5,53	1.059.778,30	354.270,55	1.919.934,34	6,47	1.076.152,99
DESPORTO E LAZER	212.850,00	378.018,85	32.748,56	275.380,59	0,79	102.638,26	34.228,78	273.942,97	0,92	104.075,88
TURISMO	16.500,00	137.918,85	0,00	119.311,54	0,34	18.607,31	0,00	119.311,54	0,40	18.607,31
DESPORTO COMUNITÁRIO	196.350,00	240.100,00	32.748,56	156.069,05	0,45	84.030,95	34.228,78	154.631,43	0,52	85.468,57
ENCARGOS ESPECIAIS	519.250,00	652.250,00	190.552,33	500.969,59	1,43	151.280,41	198.696,87	492.825,05	1,66	159.424,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	55.000,00	55.000,00	0,00	48.867,24	0,14	6.132,76	8.144,54	40.722,70	0,14	14.277,30
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	464.250,00	597.250,00	190.552,33	452.102,35	1,29	145.147,65	190.552,33	452.102,35	1,52	145.147,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	354.367,83	57.917,83	0,00	0,00	0,00	57.917,83	0,00	0,00	0,00	57.917,83
RESERVA DO RPPS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.867,83	27.417,83	0,00	0,00	0,00	27.417,83	0,00	0,00	0,00	27.417,83
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	8,96	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	10,38	850.860,20
TOTAL III = (I +	35.436.782,94	50.141.021,19	9.600.452,03	34.989.682,94	100,00	15.151.338,25	6.321.385,30	29.656.290,31	100,00	20.484.730,88
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C7D340DB

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	8,96	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	10,38	850.860,20
LEGISLATIVA	40.000,00	100.000,00	5.003,90	85.553,21	0,24	14.446,79	5.003,90	85.553,21	0,29	14.446,79
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	100.000,00	5.003,90	85.553,21	0,24	14.446,79	5.003,90	85.553,21	0,29	14.446,79
ADMINISTRAÇÃO	171.150,00	167.250,00	25.578,09	123.693,66	0,35	43.556,34	25.578,09	123.693,66	0,42	43.556,34
AÇÃO JUDICIÁRIA	14.300,00	16.300,00	1.938,38	9.691,90	0,03	6.608,10	1.938,38	9.691,90	0,03	6.608,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	68.300,00	51.900,00	8.520,33	39.933,60	0,11	11.966,40	8.520,33	39.933,60	0,13	11.966,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33.550,00	36.550,00	5.843,83	27.800,29	0,08	8.749,71	5.843,83	27.800,29	0,09	8.749,71

CONTROLE INTERNO	9.900,00	9.900,00	1.405,72	7.005,20	0,02	2.894,80	1.405,72	7.005,20	0,02	2.894,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.800,00	9.300,00	1.359,16	6.785,10	0,02	2.514,90	1.359,16	6.785,10	0,02	2.514,90
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	14.300,00	14.300,00	2.090,22	10.439,37	0,03	3.860,63	2.090,22	10.439,37	0,04	3.860,63
DEFESA TERRESTRE	22.000,00	29.000,00	4.420,45	22.038,20	0,06	6.961,80	4.420,45	22.038,20	0,07	6.961,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.160,00	50.160,00	6.204,89	32.301,20	0,09	17.858,80	6.204,89	32.301,20	0,11	17.858,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	24.860,00	30.860,00	4.424,90	23.191,79	0,07	7.668,21	4.424,90	23.191,79	0,08	7.668,21
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.300,00	19.300,00	1.779,99	9.109,41	0,03	10.190,59	1.779,99	9.109,41	0,03	10.190,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SAÚDE	423.600,00	506.600,00	75.876,37	379.808,23	1,09	126.791,77	75.876,37	379.808,23	1,28	126.791,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	52.800,00	52.800,00	6.365,53	33.276,16	0,10	19.523,84	6.365,53	33.276,16	0,11	19.523,84
ATENÇÃO BÁSICA	195.500,00	184.500,00	23.688,66	134.443,86	0,38	50.056,14	23.688,66	134.443,86	0,45	50.056,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	145.000,00	224.000,00	38.413,45	177.839,76	0,51	46.160,24	38.413,45	177.839,76	0,60	46.160,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	10.000,00	7.000,00	1.756,02	6.111,96	0,02	888,04	1.756,02	6.111,96	0,02	888,04
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	19.800,00	37.800,00	5.652,71	28.136,49	0,08	9.663,51	5.652,71	28.136,49	0,09	9.663,51
EDUCAÇÃO	533.350,00	647.150,00	92.886,54	499.689,65	1,43	147.460,35	92.886,54	499.689,65	1,68	147.460,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.500,00	47.300,00	7.648,09	37.843,89	0,11	9.456,11	7.648,09	37.843,89	0,13	9.456,11
ENSINO FUNDAMENTAL	221.650,00	259.650,00	36.204,15	201.547,28	0,58	58.102,72	36.204,15	201.547,28	0,68	58.102,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	270.200,00	340.200,00	49.034,30	260.298,48	0,74	79.901,52	49.034,30	260.298,48	0,88	79.901,52
AGRICULTURA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00	0,00	0,00	0,00	550,00
TRANSPORTE	110.000,00	91.000,00	13.118,75	68.302,72	0,20	22.697,28	13.118,75	68.302,72	0,23	22.697,28
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	110.000,00	91.000,00	13.118,75	68.302,72	0,20	22.697,28	13.118,75	68.302,72	0,23	22.697,28
DESPORTO E LAZER	4.400,00	5.400,00	741,04	3.693,24	0,01	1.706,76	741,04	3.693,24	0,01	1.706,76
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.400,00	5.400,00	741,04	3.693,24	0,01	1.706,76	741,04	3.693,24	0,01	1.706,76
ENCARGOS ESPECIAIS	1.983.600,00	2.355.101,62	157.180,91	1.940.484,50	5,55	414.617,12	504.444,60	1.884.309,51	6,35	470.792,11
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.983.600,00	2.355.101,62	157.180,91	1.940.484,50	5,55	414.617,12	504.444,60	1.884.309,51	6,35	470.792,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.310.810,00	3.928.211,62	376.590,49	3.133.526,41	100,00	794.685,21	723.854,18	3.077.351,42	100,00	850.860,20
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:CBF0D728

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	79.114.646,00	138.310.691,31	22.932.704,60	99.849.777,10	100,00	38.460.914,21	23.113.721,29	89.247.906,74	100,00	49.062.784,57
LEGISLATIVA	2.946.000,00	2.946.000,00	352.341,85	1.910.786,13	1,91	1.035.213,87	333.916,61	1.618.423,93	1,81	1.327.576,07
Ação Legislativa	2.946.000,00	2.946.000,00	352.341,85	1.910.786,13	1,91	1.035.213,87	333.916,61	1.618.423,93	1,81	1.327.576,07

ADMINISTRAÇÃO	11.872.763,93	24.906.613,40	2.533.223,79	13.215.053,64	13,23	11.691.559,76	2.615.830,12	12.477.568,40	13,98	12.429.045,00
Administração Geral	9.835.013,19	22.102.400,92	2.121.484,96	11.133.021,25	11,15	10.969.379,67	2.189.061,30	10.448.109,58	11,71	11.654.291,34
Administração Financeira	1.782.191,24	2.486.652,98	356.771,20	1.786.617,87	1,79	700.035,11	371.295,27	1.734.044,30	1,94	752.608,68
Controle Externo	255.559,50	317.559,50	54.967,63	295.414,52	0,30	22.144,98	55.473,55	295.414,52	0,33	22.144,98
SEGURANÇA PÚBLICA	162.550,00	144.550,00	14.652,82	14.652,82	0,01	129.897,18	7.326,42	7.326,42	0,01	137.223,58
Informação e Inteligência	162.550,00	144.550,00	14.652,82	14.652,82	0,01	129.897,18	7.326,42	7.326,42	0,01	137.223,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.206.053,25	8.673.057,67	1.045.057,00	3.704.682,89	3,71	4.968.374,78	744.951,49	2.979.423,47	3,34	5.693.634,20
Administração Geral	569.992,50	768.577,19	131.330,87	728.442,56	0,73	40.134,63	144.866,63	702.543,52	0,79	66.033,67
Assistência à Pessoa Idosa	508.252,50	599.512,50	54.500,01	221.416,22	0,22	378.096,28	52.957,89	194.774,01	0,22	404.738,49
Assistência à Pessoa com Deficiência	64.375,00	345.264,04	85.893,85	222.845,63	0,22	122.418,41	132.463,53	157.829,00	0,18	187.435,04
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.321.959,25	4.968.416,24	646.984,25	1.556.510,62	1,56	3.411.905,62	250.719,15	1.065.711,61	1,19	3.902.704,63
Assistência Comunitária	1.741.474,00	1.991.287,70	126.348,02	975.467,86	0,98	1.015.819,84	163.944,29	858.565,33	0,96	1.132.722,37
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	485.100,00	558.100,00	91.469,43	474.393,87	0,48	83.706,13	91.469,43	474.393,87	0,53	83.706,13
Previdência do Regime Estatutário	485.100,00	558.100,00	91.469,43	474.393,87	0,48	83.706,13	91.469,43	474.393,87	0,53	83.706,13
SAÚDE	21.553.470,26	39.730.295,52	7.238.789,17	33.060.450,48	33,11	6.669.845,04	6.516.642,41	30.318.383,88	33,97	9.411.911,64
Administração Geral	345.909,37	453.909,37	32.234,46	282.103,53	0,28	171.805,84	34.041,04	244.187,86	0,27	209.721,51
Atenção Básica	10.633.768,50	21.930.395,49	3.733.245,33	18.698.917,45	18,73	3.231.478,04	3.786.909,00	17.260.284,70	19,34	4.670.110,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.197.119,90	13.933.567,36	3.026.354,50	11.871.763,36	11,89	2.061.804,00	2.385.997,90	10.797.790,31	12,10	3.135.777,05
Suporte Profilático e Terapêutico	628.425,00	628.425,00	93.820,62	457.199,49	0,46	171.225,51	78.925,18	430.628,67	0,48	197.796,33
Vigilância Sanitária	1.530.051,71	2.394.767,64	232.783,40	1.441.242,10	1,44	953.525,54	186.484,53	1.371.609,89	1,54	1.023.157,75
Vigilância Epidemiológica	52.820,78	52.820,78	0,00	3.791,98	0,00	49.028,80	0,00	623,98	0,00	52.196,80
Alimentação e Nutrição	165.375,00	336.409,88	120.350,86	305.432,57	0,31	30.977,31	44.284,76	213.258,47	0,24	123.151,41
EDUCAÇÃO	18.558.973,25	27.010.630,98	4.530.790,76	23.574.022,08	23,61	3.436.608,90	5.646.233,00	22.774.178,77	25,52	4.236.452,21
Administração Geral	62.881,25	63.451,25	0,00	37.885,70	0,04	25.565,55	7.463,12	29.852,57	0,03	33.598,68
Alimentação e Nutrição	526.665,00	956.147,88	265.147,32	865.537,76	0,87	90.610,12	295.819,31	818.775,83	0,92	137.372,05
Ensino Fundamental	11.083.872,22	12.749.482,15	2.050.074,17	10.851.622,82	10,87	1.897.859,33	2.657.940,57	10.418.474,96	11,67	2.331.007,19
Ensino Profissional	115.762,50	514.812,50	73.869,98	339.519,98	0,34	175.292,52	73.650,00	339.300,00	0,38	175.512,50
Ensino Superior	346.762,50	1.018.262,50	149.550,00	916.745,78	0,92	101.516,72	173.479,76	916.745,78	1,03	101.516,72
Educação Infantil	6.284.122,28	11.614.567,20	1.980.843,67	10.505.318,04	10,52	1.109.249,16	2.425.562,78	10.193.637,63	11,42	1.420.929,57
Educação de Jovens e Adultos	138.907,50	93.907,50	11.305,62	57.392,00	0,06	36.515,50	12.317,46	57.392,00	0,06	36.515,50
CULTURA	268.954,87	805.554,53	303.441,70	686.644,54	0,69	118.909,99	112.020,82	422.813,60	0,47	382.740,93
Difusão Cultural	268.954,87	805.554,53	303.441,70	686.644,54	0,69	118.909,99	112.020,82	422.813,60	0,47	382.740,93
DIREITOS DA CIDADANIA	85.443,75	85.443,75	4.048,51	32.809,39	0,03	52.634,36	5.121,21	31.041,92	0,03	54.401,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	85.443,75	85.443,75	4.048,51	32.809,39	0,03	52.634,36	5.121,21	31.041,92	0,03	54.401,83
URBANISMO	2.813.517,99	9.035.904,65	2.925.077,37	5.555.244,60	5,56	3.480.660,05	1.458.967,10	2.040.228,33	2,29	6.995.676,32
Infra-Estrutura Urbana	483.893,74	6.168.193,42	2.244.548,38	4.236.905,34	4,24	1.931.288,08	1.246.617,19	1.249.074,15	1,40	4.919.119,27
Serviços Urbanos	2.329.624,25	2.867.711,23	680.528,99	1.318.339,26	1,32	1.549.371,97	212.349,91	791.154,18	0,89	2.076.557,05
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	4.299.622,50	6.634.485,00	1.767.108,72	5.237.436,21	5,25	1.397.048,79	1.664.194,03	4.731.735,70	5,30	1.902.749,30
Administração Geral	1.256.584,69	1.772.404,69	225.318,39	1.291.559,96	1,29	480.844,73	264.992,98	1.249.608,83	1,40	522.795,86
Saneamento Básico Urbano	3.043.037,81	4.862.080,31	1.541.790,33	3.945.876,25	3,95	916.204,06	1.399.201,05	3.482.126,87	3,90	1.379.953,44
GESTÃO AMBIENTAL	4.224.072,30	4.861.093,10	686.816,61	2.776.998,92	2,78	2.084.094,18	603.964,59	2.608.993,60	2,92	2.252.099,50
Administração Geral	469.885,50	1.109.572,20	274.926,85	980.545,90	0,98	129.026,30	213.373,48	900.061,45	1,01	209.510,75
Preservação e Conservação Ambiental	3.754.186,80	3.751.520,90	411.889,76	1.796.453,02	1,80	1.955.067,88	390.591,11	1.708.932,15	1,91	2.042.588,75
AGRICULTURA	805.541,63	5.435.306,04	170.441,92	3.664.983,38	3,67	1.770.322,66	1.965.360,63	3.048.607,64	3,42	2.386.698,40
Extensão Rural	805.541,63	5.435.306,04	170.441,92	3.664.983,38	3,67	1.770.322,66	1.965.360,63	3.048.607,64	3,42	2.386.698,40
INDÚSTRIA	137.592,00	866.529,94	71.452,15	445.850,61	0,45	420.679,33	181.121,00	410.075,70	0,46	456.454,24
Promoção Industrial	137.592,00	866.529,94	71.452,15	445.850,61	0,45	420.679,33	181.121,00	410.075,70	0,46	456.454,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Turismo	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
TRANSPORTE	1.953.028,68	3.265.004,03	686.133,17	3.075.545,91	3,08	189.458,12	648.121,07	2.931.233,79	3,28	333.770,24
Transporte Rodoviário	1.953.028,68	3.265.004,03	686.133,17	3.075.545,91	3,08	189.458,12	648.121,07	2.931.233,79	3,28	333.770,24
DESPORTO E LAZER	684.873,00	782.923,00	128.875,78	629.764,33	0,63	153.158,67	133.365,98	589.082,60	0,66	193.840,40
Assistência à Criança a ao Adolescente	38.036,25	38.036,25	0,00	2.962,28	0,00	35.073,97	0,00	2.962,28	0,00	35.073,97
Desporto Comunitário	646.836,75	744.886,75	128.875,78	626.802,05	0,63	118.084,70	133.365,98	586.120,32	0,66	158.766,43
ENCARGOS ESPECIAIS	1.088.058,34	1.915.089,70	382.983,85	1.790.457,30	1,79	124.632,40	385.115,38	1.784.395,12	2,00	130.694,58
Serviço da Dívida Interna	1.248,03	372.644,73	68.791,25	342.344,80	0,34	30.299,93	68.791,25	342.344,80	0,38	30.299,93
Outros Encargos Especiais	1.086.810,31	1.542.444,97	314.192,60	1.448.112,50	1,45	94.332,47	316.324,13	1.442.050,32	1,62	100.394,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.969.030,25	621.010,00	0,00	0,00	0,00	621.010,00	0,00	0,00	0,00	621.010,00

Reserva de Contingência geral	2.969.030,25	621.010,00	0,00	0,00	0,00	621.010,00	0,00	0,00	0,00	621.010,00
TOTAL	**79.114.646,00**	**138.310.691,31**	**22.932.704,60**	**99.849.777,10**	**100,00**	**38.460.914,21**	**23.113.721,29**	**89.247.906,74**	**100,00**	**49.062.784,57**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 48m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Controle Interno	Prefeito Municipal
MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA	
Contadora - PR 049944/O-5	

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:4EB36A53

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.024 A 10/2.025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.024	12 / 2.024	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.853.823,96	11.820.492,89	9.999.188,03	9.425.891,43	8.370.967,61	10.871.952,53	9.438.036,76	9.485.118,05	10.745.846,82	8.499.127,12	9.806.451,82	10.181.312,19	117.498.209,21	117.314.874,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.001.435,66	1.180.914,67	812.512,25	902.110,26	871.794,25	2.602.902,49	1.655.667,10	1.284.779,79	1.172.840,04	1.215.135,32	986.084,48	1.255.698,11	14.941.874,42	21.309.194,27
IPTU	67.387,53	86.676,12	75.341,18	75.742,33	87.423,11	677.281,29	692.476,12	196.221,60	154.187,04	76.261,12	92.309,13	184.857,73	2.466.164,30	6.125.339,27
ISS	315.631,37	352.860,71	328.583,47	278.119,61	350.947,88	356.354,72	367.445,36	386.367,44	388.018,64	440.788,29	420.752,67	490.926,54	4.476.796,70	4.102.500,00
ITBI	284.171,69	127.478,24	115.803,71	189.512,04	56.636,16	1.074.017,48	102.749,36	245.886,12	105.154,47	288.834,65	49.617,02	100.077,74	2.739.938,68	5.514.603,00
IRRF	308.310,20	578.639,88	253.104,31	324.656,54	329.994,54	340.428,99	334.680,50	343.672,16	353.723,21	354.023,02	364.705,81	403.676,22	4.289.615,38	4.329.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.934,87	35.259,72	39.679,58	34.079,74	46.792,56	154.820,01	158.315,76	112.632,47	171.756,68	55.228,24	58.699,85	76.159,88	969.359,36	1.237.752,00
Contribuições	2.494,42	273.584,22	19.739,26	102.870,11	91.913,40	96.738,63	89.332,80	99.903,23	90.961,83	133.271,38	95.166,93	97.676,58	1.193.652,79	1.355.233,00
Receita Patrimonial	102.753,90	115.897,02	131.850,76	149.419,09	151.022,81	165.659,42	208.822,21	186.396,27	236.101,87	208.687,82	210.417,61	221.501,64	2.088.530,42	1.707.151,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.938,88	106.239,53	120.363,42	141.323,22	142.621,84	154.215,30	195.282,03	178.629,58	224.848,22	204.013,37	206.093,46	218.946,54	1.985.515,39	1.612.546,97
Outras Receitas Patrimoniais	9.815,02	9.657,49	11.487,34	8.095,87	8.400,97	11.444,12	13.540,18	7.766,69	11.253,65	4.674,45	4.324,15	2.555,10	103.015,03	94.605,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	354.979,66	433.207,72	408.639,54	414.033,12	451.376,42	452.340,08	457.675,31	438.005,43	502.874,18	497.068,01	437.251,14	466.475,46	5.313.926,07	4.590.822,00
Transferências Correntes	7.376.627,46	9.819.653,29	8.624.420,02	7.852.449,97	6.799.084,87	7.543.533,23	7.003.778,72	7.468.995,26	8.737.636,47	6.426.415,64	8.035.774,74	8.135.462,27	93.823.831,94	88.316.072,11
Cota-Parte do FPM	2.602.511,41	4.198.194,55	2.620.597,80	3.516.539,65	2.315.803,13	2.353.251,14	3.001.905,50	3.083.369,40	3.240.814,06	2.497.226,67	3.169.078,75	2.125.389,79	34.724.681,85	35.495.149,22
Cota-Parte do ICMS	2.571.158,90	3.248.833,54	2.737.717,01	2.241.677,52	2.398.635,61	2.771.205,35	2.073.648,06	2.428.313,90	2.862.796,68	2.316.082,30	2.847.950,19	2.580.256,77	31.078.275,83	29.324.000,00
Cota-Parte do IPVA	68.210,44	100.182,42	1.203.777,96	375.189,26	341.803,07	383.584,38	289.343,71	129.070,35	96.929,83	102.998,69	106.154,82	89.756,01	3.287.000,94	3.400.000,00
Cota-Parte do ITR	91.444,37	109.377,03	34.713,53	2.091,16	1.839,23	6.451,83	5.028,65	23.535,46	1.579,91	12.168,31	264.452,71	1.252.629,22	1.805.311,41	1.580.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	41.782,29	49.052,49	31.141,14	35.251,98	38.390,45	36.044,17	35.017,61	39.864,76	34.203,08	37.781,19	40.066,16	38.423,71	457.019,03	340.342,00
Transferências do FUNDEB	1.090.485,35	1.288.565,98	1.581.532,33	1.239.778,54	1.126.830,53	1.254.379,05	1.079.943,09	1.148.641,52	1.097.290,10	1.021.776,02	1.001.760,12	1.337.564,48	14.268.547,11	10.947.728,13
Outras Transferências Correntes	911.034,70	825.447,28	414.940,25	441.921,86	575.782,85	738.617,31	518.892,10	616.199,87	1.404.022,81	438.382,46	606.311,99	711.442,29	8.202.995,77	7.228.852,76
Outras Receitas Correntes	15.532,86	-2.764,03	2.026,20	5.008,88	5.775,86	10.778,68	22.760,62	7.038,07	5.432,43	18.548,95	41.756,92	4.498,13	136.393,57	36.401,00
DEDUÇÕES (II)	1.075.021,35	1.285.736,43	1.325.589,44	1.242.240,23	1.035.656,09	1.110.107,22	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	1.054.976,38	1.217.290,96	13.568.636,78	11.538.767,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.075.021,35	1.285.736,43	1.325.589,44	1.242.240,23	1.035.656,09	1.110.107,22	1.089.252,85	1.157.524,53	981.990,03	993.251,27	1.054.976,38	1.217.290,96	13.568.636,78	11.538.767,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.778.802,61**	**10.534.756,46**	**8.673.598,59**	**8.183.651,20**	**7.335.311,52**	**9.761.845,31**	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.763.856,79**	**7.505.875,85**	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**103.929.572,43**	**105.776.107,35**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.778.802,61**	**10.534.756,46**	**8.673.598,59**	**8.183.651,20**	**7.335.311,52**	**9.761.845,31**	**8.348.783,91**	**8.327.593,52**	**9.063.856,79**	**7.505.875,85**	**8.751.475,44**	**8.964.021,23**	**103.229.572,43**	**105.076.107,35**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	350.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	84.720,00	169.440,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	91.080,00	112.332,00	112.332,00	112.332,00	1.228.716,00	1.397.928,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.694.082,61**	**10.265.316,46**	**8.582.518,59**	**8.092.571,20**	**7.244.231,52**	**9.670.765,31**	**8.257.703,91**	**8.236.513,52**	**8.972.776,79**	**7.393.543,85**	**8.639.143,44**	**8.601.689,23**	**101.650.856,43**	**103.678.179,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2025 as 09h e 51m.

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:B995E463

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 02m.

Nota:

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:A169712D

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.523.500,00	20.071.442,27	11.851.359,32	59,05

Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.686.500,00	6.125.339,27	2.312.100,65	37,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	5.514.603,00	2.328.288,75	42,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.552.000,00	4.102.500,00	3.808.304,62	92,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.885.000,00	4.329.000,00	3.402.665,30	78,60
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.693.842,00	68.643.917,95	56.039.402,43	81,64
Cota-Parte FPM	25.042.500,00	33.789.649,22	25.423.113,29	75,24
Cota-Parte ITR	1.500.000,00	1.580.000,00	1.604.490,01	101,55
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.400.000,00	3.118.608,08	91,72
Cota-Parte ICMS	27.825.000,00	29.324.000,00	25.258.283,39	86,14
Cota-Parte IPI-Exportação	326.342,00	340.342,00	366.184,25	107,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	209.926,73	268.723,41	128,01
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**66.217.342,00**	**88.715.360,22**	**67.890.761,75**	**76,53**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.469.596,77	14.764.108,37	13.943.080,45	94,44	13.576.209,64	91,95	12.936.930,71	87,62
Despesas Correntes	8.466.391,77	14.590.319,51	13.775.862,05	94,42	13.412.404,14	91,93	12.773.125,21	87,55
Despesas de Capital	3.205,00	173.788,86	167.218,40	96,22	163.805,50	94,26	163.805,50	94,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.591.359,62	12.350.745,48	10.852.409,81	87,87	9.912.486,59	80,26	9.705.202,46	78,58
Despesas Correntes	7.324.887,09	12.081.774,72	10.666.753,68	88,29	9.747.655,86	80,68	9.540.735,96	78,97
Despesas de Capital	266.472,53	268.970,76	185.656,13	69,02	164.830,73	61,28	164.466,50	61,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	628.425,00	628.425,00	457.199,49	72,75	430.628,67	68,53	418.365,83	66,57
Despesas Correntes	628.425,00	628.425,00	457.199,49	72,75	430.628,67	68,53	418.365,83	66,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	468.948,38	1.018.048,38	913.503,15	89,73	912.998,27	89,68	902.047,93	88,61
Despesas Correntes	468.397,13	1.017.497,13	913.503,15	89,78	912.998,27	89,73	902.047,93	88,65
Despesas de Capital	551,25	551,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.778,52	29.778,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.676,02	28.676,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	165.375,00	336.409,88	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21
Despesas Correntes	165.375,00	336.409,88	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	345.909,37	453.909,37	282.103,53	62,15	244.187,86	53,80	240.346,21	52,95
Despesas Correntes	336.538,12	444.538,12	282.103,53	63,46	244.187,86	54,93	240.346,21	54,07
Despesas de Capital	9.371,25	9.371,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.699.392,66**	**29.581.425,00**	**26.489.385,96**	**89.55**	**25.117.600,56**	**84,91**	**24.243.982,67**	**81,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.489.385,96	25.117.600,56	24.243.982,67
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	42.626,61	42.626,61	42.626,61
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**26.446.759,35**	**25.074.973,95**	**24.201.356,06**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.183.614,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	16.263.145,09	14.891.359,69	14.017.741,80
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**38,95**	**36,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	10.183.614,26	26.489.385,96	16.305.771,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.305.771,70
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.993.069,20	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.439,75	32.211,58	140.596,72	-140.596,72
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.027.236,16	11.098,45	1.457.417,29	-1.457.417,29
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.501.584,00	6.626.491,25	5.669.877,21	85,56
Proveniente da União	3.112.264,00	5.251.587,78	4.092.141,63	77,92
Proveniente dos Estados	389.320,00	1.374.903,47	1.577.735,58	114,75
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	274.814,00	355.814,00	491.057,48	138,01
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.776.398,00**	**6.982.305,25**	**6.160.934,69**	**88,24**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.164.171,73	7.166.287,12	4.678.390,37	65,28	3.606.717,42	50,33	3.583.578,04	50,01
Despesas Correntes	2.105.470,56	3.724.805,33	2.053.822,35	55,14	2.009.540,18	53,95	1.986.400,80	53,33
Despesas de Capital	58.701,17	3.441.481,79	2.624.568,02	76,26	1.597.177,24	46,41	1.597.177,24	46,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	605.760,28	1.582.821,88	1.010.263,83	63,83	876.214,00	55,36	876.214,00	55,36
Despesas Correntes	594.309,68	1.471.792,28	965.703,43	65,61	849.353,60	57,71	849.353,60	57,71
Despesas de Capital	11.450,60	111.029,60	44.560,40	40,13	26.860,40	24,19	26.860,40	24,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.061.103,33	1.376.719,26	527.738,95	38,33	458.611,62	33,31	451.572,87	32,80
Despesas Correntes	1.020.143,25	1.265.440,06	499.530,95	39,47	448.603,62	35,45	441.564,87	34,89
Despesas de Capital	40.960,08	111.279,20	28.208,00	25,35	10.008,00	8,99	10.008,00	8,99

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	23.042,26	23.042,26	3.791,98	16,46	623,98	2,71	623,98	2,71
Despesas Correntes	23.042,26	23.042,26	3.791,98	16,46	623,98	2,71	623,98	2,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.854.077,60**	**10.148.870,52**	**6.220.185,13**	**61,29**	**4.942.167,02**	**48,70**	**4.911.988,89**	**48,40**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.633.768,50	21.930.395,49	18.621.470,82	84,91	17.182.927,06	78,35	16.520.508,75	75,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.197.119,90	13.933.567,36	11.862.673,64	85,14	10.788.700,59	77,43	10.581.416,46	75,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	628.425,00	628.425,00	457.199,49	72,75	430.628,67	68,53	418.365,83	66,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.530.051,71	2.394.767,64	1.441.242,10	60,18	1.371.609,89	57,28	1.353.620,80	56,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	52.820,78	52.820,78	3.791,98	7,18	623,98	1,18	623,98	1,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	165.375,00	336.409,88	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21	41.089,53	12,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	345.909,37	453.909,37	282.103,53	62,15	244.187,86	53,80	240.346,21	52,95
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**21.553.470,26**	**39.730.295,52**	**32.709.571,09**	**82,33**	**30.059.767,58**	**75,66**	**29.155.971,56**	**73,38**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 07m.								
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***				***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***			
Controle Interno	Prefeito Municipal				Contadora - PR 049944/O-5			

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:7FD5316A

GOVERNO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**47.403,36**	**2.679.015,54**	**2.605.126,15**	**2.960,51**	**118.332,24**	**44.906,97**	**3.676.563,51**	**3.319.600,34**	**3.318.941,53**	**264.529,39**	**137.999,56**	**256.331,80**
PODER EXECUTIVO	47.403,36	2.679.015,54	2.605.126,15	2.960,51	118.332,24	44.906,97	3.674.077,54	3.317.216,87	3.316.558,06	264.426,89	137.999,56	256.331,80
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.485,97	2.383,47	2.383,47	102,50	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**47.403,36**	**2.679.015,54**	**2.605.126,15**	**2.960,51**	**118.332,24**	**44.906,97**	**3.676.563,51**	**3.319.600,34**	**3.318.941,53**	**264.529,39**	**137.999,56**	**256.331,80**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 25m.												
EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***						***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***					
Controle Interno	Prefeito Municipal						Contadora - PR 049944/O-5					

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:D52396A7

GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ										
Estado do Paraná										
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
Atividades	**Prevista**	**Despesa Atualizada**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Despesa Paga**		**Saldo a Pagar**	**Saldo a Empenhar**
			No Bimestre	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**		
6019 - Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	458.371,25	475.933,72	46.833,71	213.651,28	38.326,69	188.254,51	42.921,98	178.963,01	34.688,27	262.282,44
6020 - Implantação/Manut Programa Guarda Subsidiada para Criança e Adolescente	34.575,00	71.175,00	0,00	56.469,60	8.349,00	48.120,60	8.349,00	48.120,60	8.349,00	14.705,40
6023 - Manutenção do Projeto Municipal Viva o Esporte	38.036,25	38.036,25	0,00	2.962,28	0,00	2.962,28	0,00	2.962,28	0,00	35.073,97
6027 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	324.597,00	400.930,88	57.896,56	263.624,89	60.630,96	246.478,44	64.079,47	237.673,42	25.951,47	137.305,99
6028 - Manutenção da Casa Lar	231.966,00	637.195,59	145.741,91	572.022,77	113.950,97	500.832,54	85.416,28	429.221,93	142.800,84	65.172,82
6160 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	109.147,50	607.831,07	377.327,57	378.304,44	10.000,00	10.976,87	10.000,00	10.976,87	367.327,57	229.526,63
6161 - Manutenção das Atividades do CMDCA e Conferências	19.845,00	19.845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.845,00
6162 - Incentivo a Crianças e Adolescentes Que Sofreram Impactos Pelo COVID-19	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
6163 - Manutenção do Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes em MSE de LA e PSC	42.345,00	96.178,21	18.208,98	66.715,72	18.714,90	66.715,72	18.669,20	65.325,83	1.389,89	29.462,49
6164 - Serviço de Acolhimento em Familia Acolhedora	90.087,50	91.087,50	975,52	5.721,92	746,63	4.332,93	370,06	3.906,36	1.815,56	85.365,58
Total Geral	**1.359.995,50**	**2.449.238,22**	**646.984,25**	**1.559.472,90**	**250.719,15**	**1.068.673,89**	**229.805,99**	**977.150,30**	**582.322,60**	**889.765,32**

EDIVALDO PEREIRA	***EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA***	***MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA***
Controle Interno	Prefeito Municipal	Contadora - PR 049944/O-5

Publicado por:
Lana Taiane Cruz
Código Identificador:9BDB2F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- DEMONSTRATIVO SAÚDE

MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.298.880,91	2.920.158,93	3.381.369,46	115,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	301.756,40	301.756,40	251.442,65	83,33
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	881.067,00	1.411.267,00	1.753.173,45	124,23
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	360.085,60	368.797,60	454.768,80	123,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	755.971,91	838.337,93	921.984,56	109,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.180.000,00	27.471.000,00	23.004.261,31	83,74
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.291.000,00	15.253.867,94	88,22
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	881.720,18	220,43
Cota-Parte IPVA	1.650.000,00	1.650.000,00	637.356,67	38,63
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.088.396,08	76,10
Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	130.000,00	88.128,00	67,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	54.792,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.478.880,91	30.391.158,93	26.385.630,77	86,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.546.794,97	4.248.819,48	3.402.097,01	80,07	3.401.443,01	80,06	3.279.350,71	77,18
Despesas Correntes	3.513.794,97	4.237.719,48	3.402.097,01	80,28	3.401.443,01	80,27	3.279.350,71	77,38
Despesas de Capital	33.000,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	980.000,00	980.000,00	902.790,79	92,12	902.790,79	92,12	885.908,57	90,40
Despesas Correntes	980.000,00	980.000,00	902.790,79	92,12	902.790,79	92,12	885.908,57	90,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.526.794,97	5.228.819,48	4.304.887,80	82,33	4.304.233,80	82,32	4.165.259,28	79,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.304.887,80	4.304.233,80	4.165.259,28
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.304.887,80	4.304.233,80	4.165.259,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.957.844,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	347.043,18	346.389,18	207.414,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	16,32	16,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	3.957.844,62	4.304.887,80	347.043,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347.043,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.292.019,90	8.199.596,90	8.905.640,44	108,61
Proveniente da União	2.807.019,90	7.190.641,90	6.592.808,36	91,69
Proveniente dos Estados	485.000,00	1.008.955,00	2.312.832,08	229,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	316.373,70	316.377,23	417.415,58	131,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.608.393,60	8.515.974,13	9.323.056,02	109,48

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.351.235,30	8.233.878,04	4.011.276,33	48,72	4.002.809,49	48,61	3.419.246,83	41,53
Despesas Correntes	2.837.750,90	4.417.771,64	3.013.045,32	68,20	3.004.578,48	68,01	2.734.500,01	61,90
Despesas de Capital	513.484,40	3.816.106,40	998.231,01	26,16	998.231,01	26,16	684.746,82	17,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.000,00	434.000,00	378.252,61	87,15	378.252,61	87,15	361.269,05	83,24
Despesas Correntes	10.000,00	434.000,00	378.252,61	87,15	378.252,61	87,15	361.269,05	83,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	170.506,60	178.006,60	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51
Despesas Correntes	170.506,60	178.006,60	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.531.741,90	8.845.884,64	4.410.014,31	49,85	4.401.547,47	49,76	3.801.001,25	42,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.898.030,27	12.482.697,5	7.413.373,34	59,39	7.404.252,50	59,32	6.698.597,54	53,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	990.000,00	1.414.000,00	1.281.043,40	90,60	1.281.043,40	90,60	1.247.177,62	88,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	170.506,60	178.006,60	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51	20.485,37	11,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.058.536,87	14.074.704,1	8.714.902,11	61,92	8.705.781,27	61,85	7.966.260,53	56,60

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:FDBEDE54

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF- DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	36.737.000,00	68.208.355,45	10.131.219,88	37.647.270,58	94,49	30.561.084,87	7.672.453,97	32.893.015,43	93,75	35.315.340,02
ADMINISTRAÇÃO	6.911.886,70	21.388.872,35	876.277,47	6.799.846,49	17,07	14.589.025,86	867.547,47	5.435.734,62	15,49	15.953.137,73
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	337.000,00	337.000,00	44.293,57	291.822,61	0,73	45.177,39	44.293,57	291.822,61	0,83	45.177,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.036.386,70	20.443.372,35	726.419,16	6.017.581,17	15,10	14.425.791,18	717.119,16	4.658.969,30	13,28	15.784.403,05
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	163.500,00	163.500,00	32.408,28	132.547,68	0,33	30.952,32	32.408,28	132.547,68	0,38	30.952,32
CONTROLE INTERNO	91.000,00	91.000,00	1.835,83	60.097,66	0,15	30.902,34	1.835,83	60.097,66	0,17	30.902,34
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	138.000,00	138.000,00	25.225,27	120.518,88	0,30	17.481,12	25.225,27	120.518,88	0,34	17.481,12
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	134.000,00	204.000,00	42.845,31	168.732,31	0,42	35.267,69	42.845,31	163.232,31	0,47	40.767,69
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12.000,00	12.000,00	3.250,05	8.546,18	0,02	3.453,82	3.820,05	8.546,18	0,02	3.453,82
SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEFESA CIVIL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.011.933,70	2.934.762,16	497.295,83	1.736.307,52	4,36	1.198.454,64	518.211,64	1.732.307,52	4,94	1.202.454,64
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	20.444,10	157.881,51	47.007,12	77.570,88	0,19	80.310,63	50.507,12	77.570,88	0,22	80.310,63
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	333.289,70	612.289,70	200.658,46	431.242,34	1,08	181.047,36	212.927,77	431.242,34	1,23	181.047,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.658.199,90	2.164.590,95	249.630,25	1.227.494,30	3,08	937.096,65	254.776,75	1.223.494,30	3,49	941.096,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	52.000,00	22.000,00	1.012,00	5.024,66	0,01	16.975,34	1.012,00	5.024,66	0,01	16.975,34
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	52.000,00	22.000,00	1.012,00	5.024,66	0,01	16.975,34	1.012,00	5.024,66	0,01	16.975,34
SAÚDE	7.509.536,87	13.434.958,01	2.015.215,19	8.240.877,87	20,68	5.194.080,14	2.080.001,62	8.231.757,03	23,46	5.203.200,98
ATENÇÃO BÁSICA	6.349.030,27	11.842.951,41	1.678.943,34	6.939.349,10	17,42	4.903.602,31	1.743.729,77	6.930.228,26	19,75	4.912.723,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	990.000,00	1.414.000,00	332.049,12	1.281.043,40	3,22	132.956,60	332.049,12	1.281.043,40	3,65	132.956,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	170.506,60	178.006,60	4.222,73	20.485,37	0,05	157.521,23	4.222,73	20.485,37	0,06	157.521,23
EDUCAÇÃO	10.285.912,93	13.829.522,86	1.745.554,28	9.001.400,06	22,59	4.828.122,80	2.368.150,07	9.001.400,06	25,65	4.828.122,80
ENSINO FUNDAMENTAL	9.162.371,73	12.538.502,33	1.542.149,37	8.119.427,88	20,38	4.419.074,45	2.163.854,76	8.119.427,88	23,14	4.419.074,45
EDUCAÇÃO INFANTIL	912.135,00	1.211.814,33	202.183,01	866.762,77	2,18	345.051,56	203.073,41	866.762,77	2,47	345.051,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	28.300,00	0,00	9.610,47	0,02	18.689,53	0,00	9.610,47	0,03	18.689,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.406,20	50.906,20	1.221,90	5.598,94	0,01	45.307,26	1.221,90	5.598,94	0,02	45.307,26
CULTURA	226.500,00	315.460,01	27.362,20	134.385,35	0,34	181.074,66	27.362,20	134.385,35	0,38	181.074,66
DIFUSÃO CULTURAL	148.500,00	237.460,01	16.000,00	81.863,68	0,21	155.596,33	16.000,00	81.863,68	0,23	155.596,33
LAZER	78.000,00	78.000,00	11.362,20	52.521,67	0,13	25.478,33	11.362,20	52.521,67	0,15	25.478,33
URBANISMO	461.000,00	1.581.000,00	102.601,35	419.558,56	1,05	1.161.441,44	102.601,35	419.558,56	1,20	1.161.441,44
INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000,00	1.025.000,00	0,00	25.000,00	0,06	1.000.000,00	0,00	25.000,00	0,07	1.000.000,00
SERVIÇOS URBANOS	436.000,00	556.000,00	102.601,35	394.558,56	0,99	161.441,44	102.601,35	394.558,56	1,12	161.441,44
SANEAMENTO	16.000,00	147.000,00	45.547,28	104.537,28	0,26	42.462,72	23.283,66	82.273,66	0,23	64.726,34
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	16.000,00	147.000,00	45.547,28	104.537,28	0,26	42.462,72	23.283,66	82.273,66	0,23	64.726,34
GESTÃO AMBIENTAL	119.000,00	134.075,00	22.373,11	77.293,43	0,19	56.781,57	15.314,29	70.234,61	0,20	63.840,39
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	119.000,00	134.075,00	22.373,11	77.293,43	0,19	56.781,57	15.314,29	70.234,61	0,20	63.840,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	600.000,00	1.386.964,21	61.803,60	470.017,97	1,18	916.946,24	259.698,60	470.017,97	1,34	916.946,24

EXTENSÃO RURAL	600.000,00	1.386.964,21	61.803,60	470.017,97	1,18	916.946,24	259.698,60	470.017,97	1,34	916.946,24
ENERGIA	158.500,00	154.005,00	28.888,90	109.451,34	0,27	44.553,66	28.888,90	109.451,34	0,31	44.553,66
ENERGIA ELÉTRICA	158.500,00	154.005,00	28.888,90	109.451,34	0,27	44.553,66	28.888,90	109.451,34	0,31	44.553,66
TRANSPORTE	3.621.757,20	7.486.525,29	3.960.578,54	6.183.342,21	15,52	1.303.183,08	633.672,04	2.835.642,21	8,08	4.650.883,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.621.757,20	7.486.525,29	3.960.578,54	6.183.342,21	15,52	1.303.183,08	633.672,04	2.835.642,21	8,08	4.650.883,08
DESPORTO E LAZER	311.000,00	414.300,00	71.634,18	273.714,96	0,69	140.585,04	71.634,18	273.714,96	0,78	140.585,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	311.000,00	414.300,00	71.634,18	273.714,96	0,69	140.585,04	71.634,18	273.714,96	0,78	140.585,04
ENCARGOS ESPECIAIS	4.436.972,60	4.963.910,56	675.075,95	4.091.512,88	10,27	872.397,68	675.075,95	4.091.512,88	11,66	872.397,68
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.600.000,00	3.319.000,00	569.495,70	2.659.574,09	6,68	659.425,91	569.495,70	2.659.574,09	7,58	659.425,91
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	400.000,00	400.000,00	73.773,13	371.958,04	0,93	28.041,96	73.773,13	371.958,04	1,06	28.041,96
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.436.972,60	1.244.910,56	31.807,12	1.059.980,75	2,66	184.929,81	31.807,12	1.059.980,75	3,02	184.929,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.408.500,00	3.522.079,22	429.070,12	2.193.373,48	5,51	1.328.705,74	429.070,12	2.193.373,48	6,25	1.328.705,74
TOTAL III = (I + II)	40.145.500,00	71.730.434,67	10.560.290,00	39.840.644,06	100,00	31.889.790,61	8.101.524,09	35.086.388,91	100,00	36.644.045,76

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:1F61DD0B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.212.466,33	4.915.867,25	4.381.447,15	3.840.552,28	3.202.692,63	3.685.193,68	3.805.749,76	4.289.469,04	5.466.067,80	3.309.316,26	4.345.020,23	4.297.062,65	48.750.905,06	50.038.406,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.838,84	292.811,85	818.797,75	126.933,91	138.298,55	133.459,71	439.025,55	292.273,82	166.095,52	163.403,32	571.871,79	556.257,02	3.837.067,63	2.927.279,43
IPTU	10.606,11	6.249,57	8.090,63	4.700,60	3.654,35	4.280,79	19.725,07	146.041,34	25.686,05	27.599,15	4.463,94	7.200,73	268.298,33	301.756,40
ISS	14.962,19	29.500,71	19.311,05	27.265,19	15.876,34	19.323,51	28.891,98	45.872,07	37.817,97	37.088,05	146.213,83	77.108,81	499.231,70	368.797,60
ITBI	29.360,00	96.524,23	706.501,98	15.640,00	27.920,00	8.000,00	300.379,47	5.200,00	2.200,00	4.403,30	318.947,70	363.981,00	1.879.057,68	1.411.267,00
IRRF	82.576,43	159.936,38	84.169,06	78.258,31	90.285,55	101.351,89	89.500,92	95.017,80	98.132,61	85.560,14	101.755,90	97.952,38	1.164.497,37	838.337,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334,11	600,96	725,03	1.069,81	562,31	503,52	528,11	142,61	2.258,89	8.752,68	490,42	10.014,10	25.982,55	7.120,50
Contribuições	6.721,99	4.277,62	14.747,77	14.570,77	10.152,97	9.812,76	15.848,00	13.776,00	14.068,85	7.201,38	5.331,43	12.137,35	128.646,89	135.000,00
Receita patrimonial	55.300,37	62.405,35	67.093,46	79.860,77	78.241,63	86.266,78	99.036,36	117.755,66	130.877,88	170.096,43	157.349,09	163.831,19	1.268.114,97	1.606.482,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	55.020,11	62.183,38	67.093,46	79.860,77	78.241,63	85.899,82	98.916,22	117.729,06	130.797,88	170.016,43	156.949,09	163.750,66	1.266.458,51	1.574.063,10
Outras Receitas Patrimoniais	280,26	221,97	0,00	0,00	0,00	366,96	120,14	26,60	80,00	80,00	400,00	80,53	1.656,46	32.419,50
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	915,75	0,00	1.330,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.246,55	69.447,50
Transferências correntes	2.997.088,78	4.555.680,10	3.457.342,95	3.615.049,55	2.973.104,45	3.438.077,22	3.230.912,54	3.851.162,95	5.150.794,65	2.961.465,19	3.558.803,04	3.547.998,73	43.337.480,15	44.954.532,88
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	20.159.768,98
Cota parte do ICMS	606.353,26	766.168,43	658.591,05	539.494,60	587.149,05	666.933,72	499.055,69	584.411,56	688.976,60	557.401,27	685.403,56	620.978,98	7.460.917,77	8.000.000,00
Cota parte do IPVA	11.637,16	12.795,10	190.766,87	103.280,67	77.640,12	82.998,40	73.025,91	34.734,41	24.783,34	17.899,05	16.658,09	15.569,81	661.788,93	1.650.000,00
Cota parte do ITR	45.915,55	54.766,93	50.362,12	27.475,90	8.036,22	0,00	2.407,81	14.093,20	2.819,36	13.611,41	59.964,64	702.949,52	982.402,66	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.853,48	11.567,99	7.494,60	8.483,95	9.239,26	8.674,60	8.427,55	9.594,08	8.231,52	9.092,64	9.642,54	9.247,26	109.549,47	130.000,00
Transferências do FUNDEB	432.671,58	511.938,09	652.061,64	530.038,11	486.268,04	539.360,77	474.413,79	504.758,12	483.832,22	453.978,43	436.638,44	562.143,41	6.068.102,64	6.819.216,00
Outras transferências correntes	329.150,91	679.526,84	325.708,00	296.352,53	415.289,88	728.159,06	372.438,48	853.549,95	1.997.663,19	411.146,37	449.048,53	361.875,88	7.219.909,62	7.795.547,90
Outras receitas correntes	14.600,60	692,33	22.134,42	4.137,28	2.895,03	17.577,21	20.927,31	14.500,61	4.230,90	7.149,94	51.664,88	16.838,36	177.348,87	345.664,30
DEDUÇÕES (II)	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	396.284,76	524.795,81	5.567.512,97	5.436.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	447.053,19	519.608,13	495.914,61	559.678,83	416.270,99	434.111,42	478.800,91	502.588,59	373.137,71	419.268,02	396.284,76	524.795,81	5.567.512,97	5.436.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.765.413,14	4.396.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	5.092.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.772.266,84	43.183.392,09	44.602.406,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	0,00	50.000,00	1.810.000,00	1.600.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.765.413,14	4.236.259,12	3.885.532,54	3.280.873,45	2.786.421,64	3.251.082,26	3.326.948,85	3.786.880,45	3.492.930,09	2.890.048,24	3.948.735,47	3.722.266,84	41.373.392,09	43.002.406,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	45.184,00	90.368,00	48.576,00	60.720,00	54.648,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	51.612,00	60.720,00	60.720,00	678.996,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.720.229,14	4.145.891,12	3.836.956,54	3.220.153,45	2.731.773,64	3.199.470,26	3.275.336,85	3.735.268,45	3.441.318,09	2.838.436,24	3.888.015,47	3.661.546,84	40.694.396,09	42.302.406,71

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:B202C285

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRF - RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**19.264,63**	**317.936,01**	**310.601,81**	**0,00**	**26.598,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**113.635,72**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**19.264,63**	**317.936,01**	**310.601,81**	**0,00**	**26.598,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**113.635,72**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.870,80	4.870,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	15.455,29	14.107,29	0,00	1.348,00	0,00	10.651,78	6.299,95	6.299,65	0,00	4.352,13	5.700,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	670,95	670,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.030,29	1.030,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	8.602,24	8.602,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.334,63	23.965,82	18.656,82	0,00	7.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.643,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	835,75	835,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.137,37	1.137,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	240.133,58	239.953,58	0,00	180,00	0,00	119.900,00	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	180,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	12.474,69	11.977,49	0,00	497,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	497,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	5.597,10	5.597,10	0,00	0,00	0,00	202.383,81	119.699,05	119.699,05	0,00	82.684,76	82.684,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	16.930,00	1.706,30	1.706,30	0,00	16.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.930,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	942,00	942,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	513,83	513,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Laranjal	**0,00**	**202.848,91**	**202.848,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	3.497,43	3.497,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	21.864,23	21.864,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.496,34	5.496,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	3.002,59	3.002,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	0,00	11.241,16	11.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	77.791,14	77.791,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	1.471,03	1.471,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	62.686,13	62.686,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	11.649,53	11.649,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	2.908,41	2.908,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	1.240,92	1.240,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**19.264,63**	**520.784,92**	**513.450,72**	**0,00**	**26.598,83**	**0,00**	**332.935,59**	**245.899,00**	**245.898,70**	**0,00**	**87.036,89**	**113.635,72**

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:9D108388

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LRG- DEMONSTRATIVO - PPP

MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	38.008.756,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:610F257F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BALANCETEDADESPESA SM SOCIAL 3 AÇOES

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA								Exercício de 2025		
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)								Período de: Janeiro a Outubro		
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 10; Entidades: [{"valor":"116","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA"}]; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: ¹: QA2; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: N; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"15392","descricao":"Relatorios RGF e RREO / 2024-12-30 / 2028-12-31"}; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**43.000,00**	**52.000,00**	**41.059,28**	**41.059,28**	**38.475,76**	**38.475,76**	**30.588,75**	**30.588,75**	**2.583,52**	**7.887,01**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	16.505,47	16.505,47	16.505,47	16.505,47	16.505,47	11.533,94	11.533,94	0,00	4.971,53
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	24.494,53	19.274,92	19.274,92	18.160,30	18.160,30	15.845,14	15.845,14	1.114,62	2.315,16
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00	11.000,00	5.278,89	5.278,89	3.809,99	3.809,99	3.209,67	3.209,67	1.468,90	600,32
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**66.000,00**	**97.700,00**	**81.723,00**	**81.723,00**	**67.594,00**	**67.594,00**	**61.522,00**	**61.522,00**	**14.129,00**	**6.072,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	97.700,00	81.723,00	81.723,00	67.594,00	67.594,00	61.522,00	61.522,00	14.129,00	6.072,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**24.000,00**	**2.449.211,08**	**36.423,51**	**36.423,51**	**21.833,55**	**21.833,55**	**19.134,05**	**19.134,05**	**14.589,96**	**2.699,50**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	73.945,53	13.512,55	13.512,55	6.413,55	6.413,55	6.384,05	6.384,05	7.099,00	29,50
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	144.000,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	236.903,53	18.417,96	18.417,96	10.927,00	10.927,00	8.257,00	8.257,00	7.490,96	2.670,00
Total:	**133.000,00**	**2.598.911,08**	**159.205,79**	**159.205,79**	**127.903,31**	**127.903,31**	**111.244,80**	**111.244,80**	**31.302,48**	**16.658,51**

FELIPE CLAUDINO MACHADO	*ARAMIS ATAIDE MACHADO*	*ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F7925209

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- BALANCETEDADESPESA SM SOCIAL -AÇOES

ESTADO DO PARANÁ										
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA								Exercício de 2025		
Período de: Janeiro a Outubro										
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)										
CONSOLIDADO										
Parâmetros: Tipo do Recurso: TODOS; Mês Fim: 10; Ação: [{"valor":"6001","descricao":"6001 / MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR"},{"valor":"6002","descricao":"6002 / PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM"},{"valor":"6003","descricao":"6003 / FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE"},{"valor":"2036","descricao":"2036 / MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA"},{"valor":"2037","descricao":"2037 / CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS"},{"valor":"2038","descricao":"2038 / MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"}]; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Agrupar por: ¹: QA2; Categoria do Recurso: TODOS; Consolidado: S; Tipo de Período: NO; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: ES; Mês Início: 1 - Versão: 61 de 07/08/2025 11:37:09										
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA	**46.000,00**	**96.617,72**	**94.748,89**	**94.748,89**	**90.501,57**	**90.501,57**	**80.804,57**	**80.804,57**	**4.247,32**	**9.697,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	2.929,01	2.929,01	2.929,01	2.929,01	2.929,01	2.032,01	2.032,01	0,00	897,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	35.000,00	88.688,71	86.819,88	86.819,88	82.572,56	82.572,56	73.772,56	73.772,56	4.247,32	8.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2037 - CASA QUALIF. PROFISSIONAL/ACESSUS	**1.500,00**	**1.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA	**2.191.000,00**	**2.094.314,70**	**1.993.528,88**	**1.993.528,88**	**1.913.608,45**	**1.913.608,45**	**1.886.199,60**	**1.886.199,60**	**79.920,43**	**27.408,85**
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.544.000,00	1.385.110,10	1.342.264,50	1.342.264,50	1.342.264,50	1.342.264,50	1.341.684,68	1.341.684,68	0,00	579,82
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	150.000,00	100.000,00	83.929,52	83.929,52	83.929,52	83.929,52	80.183,69	80.183,69	0,00	3.745,83
3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	78.000,00	128.000,00	127.239,14	127.239,14	127.239,14	127.239,14	114.365,68	114.365,68	0,00	12.873,46
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	3.050,00	757,48	757,48	757,48	757,48	757,48	757,48	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00	170.165,88	165.199,37	165.199,37	130.338,00	130.338,00	124.208,71	124.208,71	34.861,37	6.129,29
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	10.000,00	59.834,12	59.834,12	59.834,12	46.388,19	46.388,19	46.388,19	46.388,19	13.445,93	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	75.000,00	85.000,00	80.770,69	80.770,69	79.317,56	79.317,56	79.007,11	79.007,11	1.453,13	310,45
3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	22.000,00	51.000,00	45.240,00	45.240,00	15.080,00	15.080,00	11.310,00	11.310,00	30.160,00	3.770,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	32.000,00	92.000,00	78.294,06	78.294,06	78.294,06	78.294,06	78.294,06	78.294,06	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	9.154,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	**43.000,00**	**52.000,00**	**41.059,28**	**41.059,28**	**38.475,76**	**38.475,76**	**30.588,75**	**30.588,75**	**2.583,52**	**7.887,01**
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	16.505,47	16.505,47	16.505,47	16.505,47	16.505,47	11.533,94	11.533,94	0,00	4.971,53
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19.000,00	24.494,53	19.274,92	19.274,92	18.160,30	18.160,30	15.845,14	15.845,14	1.114,62	2.315,16
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Nível 2 / Natureza da despesa (LOA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado		Liquidado		Pago		A liquidar	A Pagar
			No período	Até o período	No período	Até o período	No período	Até o período		
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	17.000,00	11.000,00	5.278,89	5.278,89	3.809,99	3.809,99	3.209,67	3.209,67	1.468,90	600,32
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE	**66.000,00**	**97.700,00**	**81.723,00**	**81.723,00**	**67.594,00**	**67.594,00**	**61.522,00**	**61.522,00**	**14.129,00**	**6.072,00**
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS	5.000,00	97.700,00	81.723,00	81.723,00	67.594,00	67.594,00	61.522,00	61.522,00	14.129,00	6.072,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**24.000,00**	**2.449.211,08**	**36.423,51**	**36.423,51**	**21.833,55**	**21.833,55**	**19.134,05**	**19.134,05**	**14.589,96**	**2.699,50**
3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00	73.945,53	13.512,55	13.512,55	6.413,55	6.413,55	6.384,05	6.384,05	7.099,00	29,50
3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE	14.000,00	144.000,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	4.493,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.994.362,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	4.000,00	236.903,53	18.417,96	18.417,96	10.927,00	10.927,00	8.257,00	8.257,00	7.490,96	2.670,00
Total:	**2.371.500,00**	**4.791.343,50**	**2.247.483,56**	**2.247.483,56**	**2.132.013,33**	**2.132.013,33**	**2.078.248,97**	**2.078.248,97**	**115.470,23**	**53.764,36**

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:394B63B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ENTIDADE PREFEITURA (PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR (a - c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.729.433,19	117.729.433,19	23.813.486,69	20,23	107.738.217,69	91,51	9.991.215,50
RECEITAS CORRENTES	117.692.433,19	117.692.433,19	22.056.495,81	18,74	104.699.219,01	88,96	12.993.214,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.697.000,00	15.697.000,00	2.602.373,12	16,58	12.957.049,85	82,54	2.739.950,15
Impostos	12.906.000,00	12.906.000,00	2.266.197,99	17,56	10.912.056,62	84,55	1.993.943,38
Taxas	2.791.000,00	2.791.000,00	336.175,13	12,04	2.043.084,92	73,20	747.915,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	1.908,31	0,00	-1.908,31
CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	593.659,86	25,47	2.073.724,28	88,96	257.275,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.331.000,00	2.331.000,00	593.659,86	25,47	2.073.724,28	88,96	257.275,72
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	621.000,00	440.985,70	71,01	2.069.452,35	333,25	-1.448.452,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	38.851,52	56,31	30.148,48
Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	440.985,70	79,89	2.030.600,83	367,86	-1.478.600,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00	1.647.900,00	621.720,70	37,73	1.071.015,88	64,99	576.884,12
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	457.281,00	0,00	457.281,00	0,00	-457.281,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.495.900,00	1.495.900,00	80.163,72	5,36	465.191,69	31,10	1.030.708,31
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	152.000,00	152.000,00	84.275,98	55,44	148.543,19	97,73	3.456,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.438.533,19	96.438.533,19	17.061.475,15	17,69	85.470.889,62	88,63	10.967.643,57
Transferências da União e de suas Entidades	44.045.037,19	44.045.037,19	8.281.790,28	18,80	40.278.841,16	91,45	3.766.196,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.393.496,00	27.393.496,00	4.526.489,81	16,52	25.326.257,99	92,45	2.067.238,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	672.905,37	0,00	704.790,78	0,00	-704.790,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	3.580.289,69	14,32	19.160.999,69	76,64	5.839.000,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957.000,00	957.000,00	736.281,28	76,94	1.057.087,03	110,46	-100.087,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.000,00	226.000,00	104.443,35	46,21	135.324,62	59,88	90.675,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	731.000,00	731.000,00	631.837,93	86,43	921.762,41	126,10	-190.762,41
RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	1.756.990,88	4.748,62	3.038.998,68	8.213,51	-3.001.998,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	95.657,72	0,00	-95.657,72
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	95.657,72	0,00	-95.657,72
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.747.770,19	0,00	2.934.120,27	0,00	-2.934.120,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	454.611,86	0,00	923.641,36	0,00	-923.641,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.293.158,33	0,00	2.010.478,91	0,00	-2.010.478,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.220,69	0,00	9.220,69	0,00	-9.220,69
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	9.220,69	0,00	9.220,69	0,00	-9.220,69
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.729.433,19	117.729.433,19	23.813.486,69	20,23	107.738.217,69	91,51	9.991.215,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	117.729.433,19	117.729.433,19	23.813.486,69	20,23	107.738.217,69	91,51	9.991.215,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	88.546.670,44
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	117.729.433,19	117.729.433,19	23.813.486,69	20,23	107.738.217,69	91,51	98.537.885,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.278.476,21	----	----	5.278.476,21	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	5.278.476,21	----	----	5.278.476,21	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.994.334,43	136.715.537,52	18.431.259,93	101.154.632,98	35.560.904,54	20.657.116,16	89.175.778,58	47.539.758,94	86.141.771,43
DESPESAS CORRENTES	92.206.385,93	112.008.679,05	14.321.129,47	92.988.418,17	19.020.260,88	19.021.553,44	84.192.009,99	27.816.669,06	81.318.544,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.627.335,77	55.198.258,43	9.553.398,09	48.209.091,45	6.989.166,98	9.769.309,94	48.061.174,61	7.137.083,82	47.577.729,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.212.596,28	3.695.827,50	594.130,88	3.529.583,82	166.243,68	732.141,08	3.529.583,82	166.243,68	3.529.583,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.366.453,88	53.114.593,12	4.173.600,50	41.249.742,90	11.864.850,22	8.520.102,42	32.601.251,56	20.513.341,56	30.211.231,32
DESPESAS DE CAPITAL	8.387.136,02	24.306.045,99	4.110.130,46	8.166.214,81	16.139.831,18	1.635.562,72	4.983.768,59	19.322.277,40	4.823.226,77
INVESTIMENTOS	4.053.278,07	20.517.653,17	3.789.259,38	4.480.421,89	16.037.231,28	832.695,11	1.347.745,74	19.169.907,43	1.187.203,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.333.857,95	3.788.392,82	320.871,08	3.685.792,92	102.599,90	802.867,61	3.636.022,85	152.369,97	3.636.022,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	400.812,48	----	----	400.812,48	----	----	400.812,48	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	11.690.098,76	13.096.065,63	1.225.703,44	10.658.420,42	2.437.645,21	1.767.952,28	9.362.107,36	3.733.958,27	8.257.822,95
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	112.684.433,19	149.811.603,15	19.656.963,37	111.813.053,40	37.998.549,75	22.425.068,44	98.537.885,94	51.273.717,21	94.399.594,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.684.433,19	149.811.603,15	19.656.963,37	111.813.053,40	37.998.549,75	22.425.068,44	98.537.885,94	51.273.717,21	94.399.594,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	9.200.331,75	----	13.338.623,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.684.433,19	149.811.603,15	19.656.963,37	111.813.053,40	----	22.425.068,44	107.738.217,69	----	107.738.217,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.690.098,76	13.096.065,63	1.225.703,44	10.658.420,42	2.437.645,21	1.767.952,28	9.362.107,36	3.733.958,27	8.257.822,95	1.296.313,06
DESPESAS CORRENTES	10.094.098,76	10.927.175,75	1.039.125,10	8.495.496,58	2.431.679,17	1.411.881,35	7.562.471,89	3.364.703,86	6.458.187,48	933.024,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.662.000,00	6.567.966,87	946.987,72	4.328.021,59	2.239.945,28	946.987,72	4.328.021,59	2.239.945,28	3.838.123,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	650.000,00	92.137,38	458.266,11	191.733,89	153.885,40	458.266,11	191.733,89	458.266,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.732.098,76	3.709.208,88	0,00	3.709.208,88	0,00	311.008,23	2.776.184,19	933.024,69	2.161.797,69	933.024,69
DESPESAS DE CAPITAL	1.596.000,00	2.168.889,88	186.578,34	2.162.923,84	5.966,04	356.070,93	1.799.635,47	369.254,41	1.799.635,47	363.288,37
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.596.000,00	2.168.889,88	186.578,34	2.162.923,84	5.966,04	356.070,93	1.799.635,47	369.254,41	1.799.635,47	363.288,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 05:30:08.										
Nota(s) Explicativa(s):										

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:A8C7DD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA- MUNICIPIO

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**10.927.265,61**	**15.961.586,88**	**15.291.500,84**	**12.382.111,18**	**11.234.822,90**	**13.013.498,69**	**12.241.628,93**	**11.955.937,75**	**12.910.245,66**	**11.707.399,12**	**13.363.391,13**	**12.797.765,38**	**153.787.154,07**	**136.523.073,19**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.137.931,03	1.841.502,55	1.109.149,26	994.576,20	1.162.211,82	1.704.571,19	1.587.269,61	1.246.730,53	1.222.687,51	1.327.480,61	1.232.924,01	1.369.449,11	15.936.483,43	15.697.000,00
I.P.T.U.	16.657,26	21.019,55	14.899,75	28.796,32	38.085,04	348.198,61	354.955,50	110.301,09	92.138,87	98.693,89	96.698,29	74.852,28	1.295.296,45	1.798.000,00
I.S.S.	436.913,49	509.333,16	412.909,79	321.820,36	381.907,52	516.615,85	484.944,96	474.065,11	478.543,95	443.178,86	422.625,01	482.041,70	5.364.899,76	5.290.000,00
I.T.B.I.	120.952,80	24.303,20	36.619,96	100.963,10	90.650,45	51.478,64	101.649,07	37.012,00	43.530,11	50.027,01	30.782,08	58.010,93	745.979,35	762.000,00
I.R.R.F.	355.239,19	1.094.165,04	457.970,28	351.289,56	400.038,49	433.890,21	477.480,18	459.341,71	439.491,99	514.370,40	518.220,23	582.967,47	6.084.464,75	5.056.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208.168,29	192.681,60	186.749,48	191.706,86	251.530,32	354.387,88	168.239,90	166.010,62	168.982,59	221.210,45	164.598,40	171.576,73	2.445.843,12	2.791.000,00
Contribuições	719.349,70	468.533,19	807.123,29	492.868,15	488.603,81	644.854,03	553.494,13	689.444,47	548.820,49	511.092,78	529.519,64	863.010,95	7.316.714,63	6.376.000,00
Receita Patrimonial	210.325,46	30.176,16	852.066,73	351.787,58	566.353,76	988.173,84	690.929,42	545.811,09	448.441,05	958.949,38	774.393,26	755.406,06	7.172.813,79	1.816.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	210.325,46	30.176,16	852.066,73	351.024,58	557.258,10	959.180,98	690.929,42	545.811,09	448.441,05	958.949,38	774.393,26	755.406,06	7.133.962,27	1.747.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	763,00	9.095,66	28.992,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.851,52	69.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	15.307,13	135.524,10	2.588,06	7.660,29	5.031,83	6.294,51	196.899,49	68.305,89	84.363,85	78.151,26	195.229,93	426.490,77	1.221.847,11	1.647.900,00
Transferências Correntes	8.790.069,93	12.532.265,60	12.463.639,86	10.352.261,76	8.973.691,43	9.586.204,73	9.172.250,20	9.365.577,23	10.562.374,09	8.738.630,73	10.477.464,18	8.782.769,84	119.797.199,58	109.959.173,19
Cota-Parte do F.P.M.	3.643.515,98	5.877.472,36	3.668.836,91	4.923.155,50	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,24	2.975.545,72	48.614.554,58	41.246.406,35
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.185.806,07	2.761.914,11	2.418.459,97	2.017.659,54	2.192.992,65	2.450.057,29	1.869.871,20	2.220.699,26	2.550.193,05	2.047.677,30	2.517.908,35	2.281.237,27	27.514.476,06	26.462.916,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	132.717,66	132.597,35	3.015.556,85	707.093,78	628.874,03	642.005,08	603.987,50	222.766,66	183.240,58	196.429,76	159.649,80	124.789,00	6.749.708,05	5.300.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	5.644,26	7.549,07	753,84	5.102,30	1.946,09	383,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.807,74	63.186,38	30.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	35.878,94	42.121,96	27.810,36	31.481,51	34.284,31	32.188,97	31.272,23	35.600,93	30.239,37	33.402,83	35.780,80	34.314,01	404.376,22	238.000,00
Transferências do FUNDEB	1.873.887,59	2.214.465,19	2.582.206,42	2.039.830,53	1.853.995,05	2.063.788,89	1.776.961,23	1.889.881,03	1.805.391,63	1.681.146,93	1.648.214,37	2.127.523,99	23.557.292,85	25.017.000,00
Outras Transferências Correntes	912.619,43	1.496.145,56	750.015,51	627.938,60	1.019.474,91	1.103.229,81	687.490,34	679.912,20	1.456.169,77	1.283.856,58	1.679.200,62	1.197.552,11	12.893.605,44	11.664.850,84
Outras Receitas Correntes	54.282,36	953.585,28	56.933,64	182.957,20	38.930,25	83.400,39	40.786,08	40.068,54	43.558,67	93.094,36	153.860,11	600.638,65	2.342.095,53	1.027.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.641.217,53**	**2.498.606,03**	**3.216.498,24**	**2.228.288,29**	**1.962.652,40**	**2.402.343,42**	**2.176.538,90**	**2.072.747,59**	**1.689.860,88**	**2.308.486,45**	**2.069.607,34**	**2.035.053,36**	**26.301.900,43**	**18.830.640,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	349.459,83	359.257,80	678.101,70	367.120,64	358.200,27	347.423,45	356.655,03	376.707,40	376.439,38	395.588,86	397.209,15	401.661,58	4.763.825,09	4.045.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	76,96	866.378,46	8.652,07	157.629,49	11.104,08	11.124,20	11.204,68	0,00	11.101,58	11.101,58	11.101,58	7.115,90	1.106.590,58	70.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	90.968,25	-133.813,12	703.460,96	166.639,72	373.303,87	759.958,63	467.119,54	336.883,46	219.609,39	747.070,63	554.076,42	534.737,20	4.820.014,95	1.195.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.200.712,49	1.406.782,89	1.826.283,51	1.536.898,44	1.220.044,18	1.283.837,14	1.341.559,65	1.359.156,73	1.082.710,53	1.154.725,38	1.107.220,19	1.091.538,68	15.611.469,81	13.520.640,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**9.286.048,08**	**13.462.980,85**	**12.075.002,60**	**10.153.822,89**	**9.272.170,50**	**10.611.155,27**	**10.065.090,03**	**9.883.190,16**	**11.220.384,78**	**9.398.912,67**	**11.293.783,79**	**10.762.712,02**	**127.485.253,64**	**117.692.433,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	1.250.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.286.048,08	13.212.980,85	12.075.002,60	10.153.822,89	9.272.170,50	10.611.155,27	10.065.090,03	9.883.190,16	10.720.384,78	9.398.912,67	11.293.783,79	10.262.712,02	126.235.253,64	117.692.433,19

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	79.072,00	158.144,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	85.008,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	82.064,34	1.072.208,34	500.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.206.976,08	13.054.836,85	11.989.994,60	10.068.814,89	9.187.162,50	10.526.147,27	9.980.082,03	9.801.218,16	10.638.412,78	9.316.940,67	11.211.811,79	10.180.647,68	125.163.045,30	117.192.433,19
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 05:44:08.														
Nota(s) Explicativa(s):														

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:312B777E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RREO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(PR)

MUNICIPIO DE MANDIRITUBA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.906.000,00**	**12.906.000,00**	**10.912.056,62**	**84,55**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.798.000,00	1.798.000,00	1.257.619,64	69,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	762.000,00	762.000,00	600.723,35	78,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.290.000,00	5.290.000,00	4.418.653,11	83,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.056.000,00	5.056.000,00	4.635.060,52	91,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.899.322,35**	**69.899.322,35**	**65.019.875,88**	**93,02**
Cota-Parte FPM	37.868.406,35	37.868.406,35	35.592.358,59	93,99
Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	49.993,05	166,64
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	6.484.393,04	122,35
Cota-Parte ICMS	26.462.916,00	26.462.916,00	22.566.755,88	85,28
Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	238.000,00	326.375,32	137,13
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**82.805.322,35**	**82.805.322,35**	**75.931.932,50**	**91,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.368.974,47	8.692.538,93	7.685.956,47	88,42	7.001.801,89	80,55	6.845.365,74	78,75
Despesas Correntes	9.344.074,47	8.667.638,93	7.685.956,47	88,67	7.001.801,89	80,78	6.845.365,74	78,98
Despesas de Capital	24.900,00	24.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.286.640,00	10.247.216,54	8.838.503,77	86,25	7.465.232,98	72,85	7.394.249,49	72,16
Despesas Correntes	7.281.640,00	10.242.216,54	8.838.503,77	86,29	7.465.232,98	72,89	7.394.249,49	72,19
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	30.000,00	3.376,02	11,25	3.376,02	11,25	1.590,86	5,30
Despesas Correntes	0,00	30.000,00	3.376,02	11,25	3.376,02	11,25	1.590,86	5,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**16.655.614,47**	**18.969.755,47**	**16.527.836,26**	**87,13**	**14.470.410,89**	**76,28**	**14.241.206,09**	**75,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.527.836,26	14.470.410,89	14.241.206,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.559.179,23	1.559.179,23	1.559.179,23
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.968.657,03**	**12.911.231,66**	**12.682.026,86**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	11.389.789,88		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**3.578.867,16**	**1.521.441,79**	**1.292.236,99**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**19,71**	**17,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**

			se < 0, então (o)		**Financeira**	**se < 0, então (r)**				**cancelados**
			=0		**q = (XIIId)**	**= (0)**				**(v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	11.389.789,88	14.968.657,03	3.578.867,16	0,00	1.559.179,23	0,00	0,00	0,00	0,00	5.138.046,39
Empenhos do exercício anterior 2024	12.976.655,04	17.250.285,90	4.273.630,86	770.261,98	0,00	0,00	0,00	770.261,98	0,00	4.273.630,86
Empenhos de 2023	11.153.036,81	15.352.009,75	4.198.972,94	789.905,55	31.095,86	0,00	776.258,90	2.042,36	11.604,29	4.218.464,51
Empenhos de 2022	10.401.617,26	14.738.403,30	4.336.786,04	873.865,54	574.011,94	0,00	831.950,87	168,33	41.746,34	4.869.051,64
Empenhos de 2021 e anteriores	8.654.190,84	9.365.868,20	711.677,36	1.110.791,71	7.000,71	0,00	668.593,75	8.000,00	434.197,96	284.480,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1]**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	**(aa) = (w - (x ou y))**
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.653.180,00	6.653.180,00	4.823.202,53	72,49
Proveniente da União	5.721.000,00	5.721.000,00	3.968.696,39	69,37
Proveniente dos Estados	932.180,00	932.180,00	854.506,14	91,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	354.205,02	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.653.180,00**	**6.653.180,00**	**5.177.407,55**	**77,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x**

				100		**100**		**100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.863.200,00	6.743.171,30	3.803.794,54	56,41	3.675.531,30	54,51	3.176.053,81	47,10
Despesas Correntes	4.863.200,00	6.316.096,22	3.619.925,44	57,31	3.496.644,20	55,36	3.067.606,71	48,57
Despesas de Capital	0,00	427.075,08	183.869,10	43,05	178.887,10	41,89	108.447,10	25,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.225.880,00	2.563.748,74	1.519.054,85	59,25	1.308.298,84	51,03	1.230.554,73	48,00
Despesas Correntes	2.222.880,00	2.422.880,00	1.381.186,11	57,01	1.170.430,10	48,31	1.092.685,99	45,10
Despesas de Capital	3.000,00	140.868,74	137.868,74	97,87	137.868,74	97,87	137.868,74	97,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.060.000,00	388.183,69	142.394,78	36,68	128.173,93	33,02	127.097,55	32,74
Despesas Correntes	1.051.000,00	379.183,69	142.394,78	37,55	128.173,93	33,80	127.097,55	33,52
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.149.080,00**	**9.695.103,73**	**5.465.244,17**	**56,37**	**5.112.004,07**	**52,73**	**4.533.706,09**	**46,76**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.232.174,47	15.435.710,23	11.489.751,01	74,44	10.677.333,19	69,17	10.021.419,55	64,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.512.520,00	12.810.965,28	10.357.558,62	80,85	8.773.531,82	68,48	8.624.804,22	67,32
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.060.000,00	418.183,69	145.770,80	34,86	131.549,95	31,46	128.688,41	30,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**24.804.694,47**	**28.664.859,20**	**21.993.080,43**	**76,72**	**19.582.414,96**	**68,32**	**18.774.912,18**	**65,50**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA. Emissão: 25/11/2025, às 06:13:31.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

MANDIRITUBA, 25/11/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO	***ARAMIS ATAIDE MACHADO***	***ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Contador

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:F725205B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE FINANÇAS
02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência:

Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	306.331.639,21	341.545.270,56	44.776.737,89	236.052.948,93	94,17	105.492.321,63	48.855.279,98	203.242.737,55	93,29	138.302.533,01
JUDICIÁRIA	3.329.266,27	3.627.181,40	987.202,81	3.112.409,58	1,24	514.771,82	814.007,51	2.911.688,21	1,34	715.493,19
Ação Judiciária	3.329.266,27	3.627.181,40	987.202,81	3.112.409,58	1,24	514.771,82	814.007,51	2.911.688,21	1,34	715.493,19
ADMINISTRAÇÃO	18.319.226,69	18.672.453,08	2.748.547,48	14.484.053,88	5,78	4.188.399,20	2.572.697,35	12.817.122,62	5,88	5.855.330,46
Planejamento e Orçamento	817.422,00	817.422,00	75.473,05	322.133,57	0,13	495.288,43	73.295,37	315.586,11	0,14	501.835,89
Administração Geral	9.655.969,69	9.522.299,09	1.118.047,70	6.708.254,87	2,68	2.814.044,22	1.147.484,34	5.588.704,69	2,57	3.933.594,40
Administração Financeira	7.346.830,00	7.833.726,99	1.467.898,32	7.207.970,60	2,88	625.756,39	1.265.442,73	6.670.567,32	3,06	1.163.159,67
Controle Interno	499.005,00	499.005,00	87.128,41	245.694,84	0,10	253.310,16	86.474,91	242.264,50	0,11	256.740,50
SEGURANÇA PÚBLICA	9.332.506,68	9.839.453,61	1.266.190,01	6.425.713,94	2,56	3.413.739,67	1.153.720,26	5.710.304,94	2,62	4.129.148,67
Defesa Civil	9.332.506,68	9.839.453,61	1.266.190,01	6.425.713,94	2,56	3.413.739,67	1.153.720,26	5.710.304,94	2,62	4.129.148,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.728.686,75	14.032.977,40	2.548.646,80	9.492.668,36	3,79	4.540.309,04	1.784.721,67	7.795.686,34	3,58	6.237.291,06
Assistência ao Idoso	379.419,86	702.514,80	214.936,08	537.684,44	0,21	164.830,36	102.446,89	368.457,38	0,17	334.057,42
Assistência ao Portador de Deficiência	36.751,29	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29	0,00	0,00	0,00	36.751,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.430.123,68	2.390.903,39	92.591,11	565.969,52	0,23	1.824.933,87	86.496,73	442.778,95	0,20	1.948.124,44
Assistência Comunitária	10.876.090,29	10.896.506,29	2.241.119,61	8.388.241,49	3,35	2.508.264,80	1.595.778,05	6.983.677,10	3,21	3.912.829,19
Demais Subfunções	6.301,63	6.301,63	0,00	772,91	0,00	5.528,72	0,00	772,91	0,00	5.528,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.238.885,76	18.691.056,42	2.793.748,75	13.987.254,65	5,58	4.703.801,77	2.818.565,04	13.934.640,93	6,40	4.756.415,49
Previdência do Regime Estatutário	17.238.885,76	18.691.056,42	2.793.748,75	13.987.254,65	5,58	4.703.801,77	2.818.565,04	13.934.640,93	6,40	4.756.415,49
SAÚDE	85.623.052,17	99.232.731,60	11.667.911,50	63.054.713,43	25,15	36.178.018,17	13.025.919,64	56.567.697,69	25,96	42.665.033,91
Atenção Básica	33.331.772,46	43.109.194,08	6.515.081,18	33.884.809,32	13,52	9.224.384,76	6.489.157,58	29.797.259,43	13,68	13.311.934,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.081.736,51	52.661.799,26	4.776.208,22	27.317.676,37	10,90	25.344.122,89	6.163.306,48	24.946.923,02	11,45	27.714.876,24
Vigilância Epidemiológica	3.209.543,20	3.461.738,26	376.622,10	1.852.227,74	0,74	1.609.510,52	373.455,58	1.823.515,24	0,84	1.638.223,02
EDUCAÇÃO	83.655.870,79	93.952.491,19	10.564.098,40	58.221.315,66	23,23	35.731.175,53	13.087.477,77	53.790.104,97	24,69	40.162.386,22
Ensino Fundamental	49.095.083,93	63.167.953,38	7.028.747,68	37.279.442,53	14,87	25.888.510,85	8.181.111,33	34.539.776,43	15,85	28.628.176,95
Ensino Superior	61.252,15	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15	0,00	0,00	0,00	61.252,15
Educação Infantil	30.570.228,54	26.783.979,49	3.023.207,60	17.017.144,93	6,79	9.766.834,56	4.063.207,74	16.553.191,19	7,60	10.230.788,30
Demais Subfunções	3.929.306,17	3.939.306,17	512.143,12	3.924.728,20	1,57	14.577,97	843.158,70	2.697.137,35	1,24	1.242.168,82
CULTURA	269.509,46	616.468,89	5.857,92	393.851,70	0,16	222.617,19	10.783,65	347.614,98	0,16	268.853,91
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	269.509,46	616.468,89	5.857,92	393.851,70	0,16	222.617,19	10.783,65	347.614,98	0,16	268.853,91
URBANISMO	29.464.518,72	30.207.091,11	3.840.022,94	26.560.641,26	10,60	3.646.449,85	7.358.265,32	18.422.706,27	8,46	11.784.384,84
Infra-Estrutura Urbana	2.075.477,40	4.025.832,42	362.589,21	3.660.391,24	1,46	365.441,18	894.543,69	3.110.609,14	1,43	915.223,28
Serviços Urbanos	27.389.041,32	26.181.258,69	3.477.433,73	22.900.250,02	9,14	3.281.008,67	6.463.721,63	15.312.097,13	7,03	10.869.161,56
GESTÃO AMBIENTAL	25.705.081,56	30.529.064,05	6.406.920,05	27.705.189,89	11,05	2.823.874,16	4.209.493,70	19.603.014,02	9,00	10.926.050,03
Controle Ambiental	25.705.081,56	30.529.064,05	6.406.920,05	27.705.189,89	11,05	2.823.874,16	4.209.493,70	19.603.014,02	9,00	10.926.050,03
AGRICULTURA	1.032.538,70	1.072.538,70	2.431,82	322.957,50	0,13	749.581,20	202.431,82	202.957,50	0,09	869.581,20
Abastecimento	1.032.538,70	1.072.538,70	2.431,82	322.957,50	0,13	749.581,20	202.431,82	202.957,50	0,09	869.581,20

COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.866.209,71	11.735.660,13	1.099.108,56	8.371.314,74	3,34	3.364.345,39	956.164,81	7.418.961,14	3,41	4.316.698,99
Promoção Comercial	3.661.705,68	4.601.705,68	597.311,38	2.995.198,02	1,19	1.606.507,66	597.311,38	2.381.520,42	1,09	2.220.185,26
Turismo	4.204.504,03	7.133.954,45	501.797,18	5.376.116,72	2,14	1.757.837,73	358.853,43	5.037.440,72	2,31	2.096.513,73
DESPORTO E LAZER	3.302.644,25	3.183.714,25	237.707,32	995.030,10	0,40	2.188.684,15	223.393,97	799.754,04	0,37	2.383.960,21
Desporto Comunitário	3.302.644,25	3.183.714,25	237.707,32	995.030,10	0,40	2.188.684,15	223.393,97	799.754,04	0,37	2.383.960,21
ENCARGOS ESPECIAIS	5.775.509,75	4.614.256,78	608.343,53	2.925.834,24	1,17	1.688.422,54	637.637,47	2.920.483,90	1,34	1.693.772,88
Serviço da Dívida Interna	1.144.900,00	794.503,01	129.305,86	622.349,40	0,25	172.153,61	129.305,86	622.332,82	0,29	172.170,19
Outros Encargos Especiais	4.630.609,75	3.819.753,77	479.037,67	2.303.484,84	0,92	1.516.268,93	508.331,61	2.298.151,08	1,05	1.521.602,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.688.131,95	1.538.131,95	0,00	0,00	0,00	1.538.131,95	0,00	0,00	0,00	1.538.131,95
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**15.819.480,92**	**17.567.237,54**	**3.245.359,13**	**14.621.635,10**	**5,83**	**2.945.602,44**	**3.245.359,13**	**14.621.635,10**	**6,71**	**2.945.602,44**
TOTAL (III) = (I + II)	**322.151.120,13**	**359.112.508,10**	**48.022.097,02**	**250.674.584,03**	**100,00**	**108.437.924,07**	**52.100.639,11**	**217.864.372,65**	**100,00**	**141.248.135,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às

08:28:32.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.819.480,92	17.567.237,54	3.245.359,13	14.621.635,10	5,83	2.945.602,44	3.245.359,13	14.621.635,10	6,71	2.945.602,44
JUDICIÁRIA	248.400,00	307.385,96	90.513,29	302.831,18	0,12	4.554,78	90.513,29	302.831,18	0,14	4.554,78
Ação Judiciária	248.400,00	307.385,96	90.513,29	302.831,18	0,12	4.554,78	90.513,29	302.831,18	0,14	4.554,78
ADMINISTRAÇÃO	2.022.733,41	2.251.427,96	384.436,42	2.010.646,43	0,80	240.781,53	384.436,42	2.010.646,43	0,92	240.781,53
Planejamento e Orçamento	75.600,00	75.600,00	7.019,68	33.024,16	0,01	42.575,84	7.019,68	33.024,16	0,02	42.575,84
Administração Geral	1.606.933,41	1.701.149,65	295.790,20	1.591.376,08	0,63	109.773,57	295.790,20	1.591.376,08	0,73	109.773,57
Administração Financeira	324.000,00	458.478,31	76.686,92	376.580,27	0,15	81.898,04	76.686,92	376.580,27	0,17	81.898,04
Controle Interno	16.200,00	16.200,00	4.939,62	9.665,92	0,00	6.534,08	4.939,62	9.665,92	0,00	6.534,08
SEGURANÇA PÚBLICA	761.400,00	761.400,00	146.047,02	663.090,52	0,26	98.309,48	146.047,02	663.090,52	0,30	98.309,48
Defesa Civil	761.400,00	761.400,00	146.047,02	663.090,52	0,26	98.309,48	146.047,02	663.090,52	0,30	98.309,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	437.400,00	474.400,00	103.715,20	450.585,87	0,18	23.814,13	103.715,20	450.585,87	0,21	23.814,13
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.400,00	9.400,00	1.229,18	7.717,71	0,00	1.682,29	1.229,18	7.717,71	0,00	1.682,29
Assistência Comunitária	432.000,00	465.000,00	102.486,02	442.868,16	0,18	22.131,84	102.486,02	442.868,16	0,20	22.131,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.180,00	63.180,00	5.623,30	30.071,78	0,01	33.108,22	5.623,30	30.071,78	0,01	33.108,22
Previdência do Regime Estatutário	63.180,00	63.180,00	5.623,30	30.071,78	0,01	33.108,22	5.623,30	30.071,78	0,01	33.108,22
SAÚDE	2.693.072,95	3.865.176,50	915.731,23	3.483.898,85	1,39	381.277,65	915.731,23	3.483.898,85	1,60	381.277,65
Atenção Básica	1.059.291,25	1.413.501,23	253.606,25	1.221.171,30	0,49	192.329,93	253.606,25	1.221.171,30	0,56	192.329,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.203.221,70	2.021.115,27	610.991,72	2.020.986,15	0,81	129,12	610.991,72	2.020.986,15	0,93	129,12
Vigilância Epidemiológica	430.560,00	430.560,00	51.133,26	241.741,40	0,10	188.818,60	51.133,26	241.741,40	0,11	188.818,60
EDUCAÇÃO	8.565.712,83	8.761.068,27	1.453.503,63	6.982.112,00	2,79	1.778.956,27	1.453.503,63	6.982.112,00	3,20	1.778.956,27
Ensino Fundamental	4.789.832,14	5.169.158,65	933.328,16	4.383.704,43	1,75	785.454,22	933.328,16	4.383.704,43	2,01	785.454,22
Educação Infantil	3.775.880,69	3.591.909,62	520.175,47	2.598.407,57	1,04	993.502,05	520.175,47	2.598.407,57	1,19	993.502,05
URBANISMO	491.757,73	587.374,85	88.518,19	424.858,51	0,17	162.516,34	88.518,19	424.858,51	0,20	162.516,34
Infra-Estrutura Urbana	129.600,00	191.936,53	33.259,21	158.538,32	0,06	33.398,21	33.259,21	158.538,32	0,07	33.398,21
Serviços Urbanos	362.157,73	395.438,32	55.258,98	266.320,19	0,11	129.118,13	55.258,98	266.320,19	0,12	129.118,13
GESTÃO AMBIENTAL	216.000,00	216.000,00	34.456,61	162.343,13	0,06	53.656,87	34.456,61	162.343,13	0,07	53.656,87
Controle Ambiental	216.000,00	216.000,00	34.456,61	162.343,13	0,06	53.656,87	34.456,61	162.343,13	0,07	53.656,87
AGRICULTURA	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Abastecimento	70.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.600,00	183.600,00	12.972,24	68.414,14	0,03	115.185,86	12.972,24	68.414,14	0,03	115.185,86
Turismo	183.600,00	183.600,00	12.972,24	68.414,14	0,03	115.185,86	12.972,24	68.414,14	0,03	115.185,86
DESPORTO E LAZER	66.224,00	66.224,00	9.842,00	42.782,69	0,02	23.441,31	9.842,00	42.782,69	0,02	23.441,31
Desporto Comunitário	66.224,00	66.224,00	9.842,00	42.782,69	0,02	23.441,31	9.842,00	42.782,69	0,02	23.441,31

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:7CB2593D

SECRETARIA DE FINANÇAS
03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICIPIO DE MATINHOS														
Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Entidade: Consolidado														
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2024	**Dezembro/2024**	**Janeiro/2025**	**Fevereiro/2025**	**Março/2025**	**Abril/2025**	**Maio/2025**	**Junho/2025**	**Julho/2025**	**Agosto/2025**	**Setembro/2025**	**Outubro/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	21.999.281,81	30.092.090,82	30.074.677,64	57.758.414,70	26.939.475,58	25.969.956,57	27.230.002,51	25.410.752,10	27.672.871,61	26.236.757,97	28.737.515,16	23.881.439,17	352.003.235,64	318.846.641,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.539.607,39	7.738.897,75	8.043.436,97	35.216.141,36	7.831.395,05	6.394.811,99	8.028.738,49	6.234.337,46	7.133.464,67	6.782.539,19	8.031.213,22	7.063.805,05	114.038.388,59	109.842.790,74
IPTU	2.227.057,73	1.863.814,64	4.491.626,06	30.638.288,14	3.386.867,02	3.528.749,78	2.967.533,96	2.691.637,29	2.888.938,01	2.753.610,52	2.878.722,66	2.905.847,53	63.222.693,34	65.141.103,99
ISS	866.629,45	1.005.621,56	852.803,61	1.002.769,06	976.361,66	1.060.665,33	1.042.680,15	876.643,41	1.029.220,27	1.132.282,90	980.106,79	1.286.191,10	12.111.975,29	12.564.182,51
ITBI	1.967.210,53	1.743.002,73	1.648.903,09	2.047.484,60	2.021.726,99	1.288.849,23	2.163.884,72	1.533.911,59	1.979.404,30	1.483.495,78	2.601.399,79	2.361.055,52	22.840.328,87	20.585.730,74
IRRF	313.148,52	2.668.380,76	583.412,64	699.426,29	903.260,84	289.170,77	1.691.232,31	1.002.102,99	1.081.334,04	1.136.200,18	1.252.950,86	186.629,62	11.807.249,82	8.006.123,80
Outras Receitas Tributárias	165.561,16	458.078,06	466.691,57	828.173,27	543.178,54	227.376,88	163.407,35	130.042,18	154.568,05	276.949,81	318.033,12	324.081,28	4.056.141,27	3.545.649,70
Receita de Contribuições	2.274.808,34	4.753.582,42	4.188.155,06	4.267.245,53	3.473.083,34	3.625.854,06	3.651.455,63	3.632.688,82	3.583.821,64	3.817.926,57	3.825.534,11	2.765.784,81	43.859.940,33	30.719.575,43
Receita Patrimonial	1.048.696,31	1.026.442,83	2.579.980,79	1.763.726,31	2.724.130,05	2.920.021,90	2.533.268,44	2.365.005,65	2.495.292,48	3.077.532,39	3.038.131,52	2.986.063,68	28.558.292,35	19.742.250,84
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.048.696,31	985.685,73	2.576.871,95	1.760.649,80	2.203.662,52	2.916.945,39	2.530.191,93	2.361.929,14	2.495.292,48	3.072.507,93	3.023.451,19	2.977.962,72	27.953.847,09	13.628.844,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	40.757,10	3.108,84	3.076,51	520.467,53	3.076,51	3.076,51	3.076,51	0,00	5.024,46	14.680,33	8.100,96	604.445,26	6.113.406,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	808.076,08	909.696,25	1.057.809,10	2.276.781,30	898.842,83	1.045.664,20	1.180.333,14	1.141.825,85	1.110.735,21	1.164.396,21	1.130.932,66	1.146.650,16	13.871.742,99	16.606.308,02
Transferências Correntes	12.136.223,78	14.456.887,30	13.588.245,47	12.975.785,07	10.923.083,42	11.466.481,33	11.573.968,54	11.804.893,25	13.010.159,65	11.092.822,48	12.191.721,85	9.642.636,99	144.862.909,13	136.950.075,27
Cota-Parte do FPM	4.684.520,55	7.556.750,16	4.717.076,03	6.329.771,36	4.168.445,65	4.235.852,06	5.403.429,92	5.550.064,92	5.833.465,28	4.495.008,01	5.704.341,76	3.825.701,64	62.504.427,34	54.784.092,87
Cota-Parte do ICMS	1.210.331,22	1.529.335,53	1.359.608,24	1.134.645,03	1.233.244,83	1.377.806,94	1.051.535,21	1.248.825,85	1.434.119,00	1.151.525,72	1.415.963,47	1.282.869,82	15.429.810,86	15.579.221,51
Cota-Parte do IPVA	201.993,42	267.610,61	2.375.772,77	943.602,06	877.400,70	832.110,12	780.160,84	347.398,23	278.095,10	237.480,51	231.114,90	212.093,39	7.584.832,65	7.619.302,35
Cota-Parte do ITR	11,42	65,43	5,68	12,36	21,10	374,33	78,86	6,38	0,00	59,31	286,87	1.170,48	2.092,22	2.172,49
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.668,34	23.090,67	15.482,98	17.526,83	19.087,23	17.920,70	17.410,31	19.820,26	17.005,31	18.784,31	19.920,36	19.103,77	224.821,07	85.116,20
Transferências do FUNDEB	2.795.851,25	3.320.189,20	3.859.650,32	3.193.516,01	2.917.328,02	3.227.885,55	2.823.527,02	3.003.435,46	2.874.517,71	2.687.938,34	2.608.654,88	3.041.782,92	36.354.276,68	36.063.461,24
Outras Transferências Correntes	3.223.847,58	1.759.845,70	1.260.649,45	1.356.711,42	1.707.555,89	1.774.531,63	1.497.826,38	1.635.342,15	2.572.957,25	2.502.026,28	2.211.439,61	1.259.914,97	22.762.648,31	22.816.708,61
Outras Receitas Correntes	191.869,91	1.206.584,27	617.050,25	1.258.735,13	1.088.940,89	517.123,09	262.238,27	232.001,07	339.397,96	301.541,13	519.981,80	276.498,48	6.811.962,25	4.985.641,66
DEDUÇÕES (II)	2.867.193,85	5.670.956,27	6.508.455,78	5.800.780,07	5.460.604,02	5.618.549,43	5.066.648,73	4.966.712,92	4.609.455,76	5.627.036,22	5.412.091,75	4.607.500,11	62.215.984,91	24.982.936,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	147.485,25	1.693.059,71	682.358,77	688.457,53	719.360,84	730.942,63	762.172,89	760.314,60	745.081,97	830.700,50	822.182,88	42.204,07	8.624.321,64	4.321.712,03
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	842.200,63	1.872.127,67	1.857.375,48	2.093.485,95	1.898.837,48	1.373.667,42	1.097.588,43	1.138.960,56	1.160.486,77	1.230.308,25	1.218.278,97	1.252.998,66	17.036.316,27	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	654.203,02	690.103,02	2.275.132,41	1.333.725,08	1.582.765,86	2.221.126,59	1.756.364,44	1.634.214,69	1.676.645,53	2.385.456,02	2.312.319,78	2.244.109,71	20.766.166,15	7.029.476,52
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.223.304,95	1.415.665,87	1.693.589,12	1.685.111,51	1.259.639,84	1.292.812,79	1.450.522,97	1.433.223,07	1.027.241,49	1.180.571,45	1.059.310,12	1.068.187,67	15.789.180,85	13.631.748,26
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.609.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**289.787.250,73**	**293.863.705,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	922.592,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.132.087,96**	**24.421.134,55**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**289.237.250,73**	**292.941.112,33**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	99.896,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.896,76	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.132.087,96**	**24.321.237,79**	**23.566.221,86**	**51.957.634,63**	**21.478.871,56**	**20.351.407,14**	**22.163.353,78**	**20.444.039,18**	**23.063.415,85**	**20.059.721,75**	**23.325.423,41**	**19.273.939,06**	**289.137.353,97**	**292.941.112,33**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:28:58.														
NOTA:														

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:A3A42D24

SECRETARIA DE FINANÇAS
07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	63.395,88	3.152.700,99	989.755,00	0,00	2.226.341,87	3.216.017,36	15.104.026,99	5.942.111,34	5.899.570,97	5.446.396,62	6.974.076,76	9.200.418,63
Executivo	63.395,88	3.152.700,99	989.755,00	0,00	2.226.341,87	3.216.017,36	15.104.026,99	5.942.111,34	5.899.570,97	5.446.396,62	6.974.076,76	9.200.418,63
Fundo de Assistencia a Saúde dos Serv.	31,35	0,00	0,00	0,00	31,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,35
Instituto de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.155,12	28.237,86	26.071,35	26.071,35	0,00	7.321,63	7.321,63
Poder Executivo	0,00	28.249,39	26.432,63	0,00	1.816,76	47.401,03	55.297,03	4.797,56	4.797,56	0,00	97.900,50	99.717,26
Procuradoria Geral do Município	1.032,00	96.001,07	90.719,05	0,00	6.314,02	77.626,79	133.013,01	55.679,07	55.679,07	0,00	154.960,73	161.274,75
Sec. M. de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
Sec. Mun. de Defesa Social	2.683,78	0,00	0,00	0,00	2.683,78	6.266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.266,00	8.949,78
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.883,86	0,00	0,00	0,00	1.883,86	461,48	0,00	0,00	0,00	0,00	461,48	2.345,34
Secretaria de Controle Interno	0,00	3.926,48	3.926,48	0,00	0,00	2.545,22	928,58	792,42	792,42	0,00	2.681,38	2.681,38
Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte	1.753,75	0,00	0,00	0,00	1.753,75	1.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,11	2.922,86
Secretaria M. de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503,21	1.503,21
Secretaria Mun de Assistencia Social	5.737,52	0,00	0,00	0,00	5.737,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.737,52
Secretaria Municipal de Administração	528,51	162.987,74	149.167,69	0,00	14.348,56	166.774,39	408.047,02	64.031,37	62.845,64	115.836,72	396.139,05	410.487,61
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.700,00	607.780,49	46.963,00	0,00	563.517,49	46.399,86	187.900,60	32.087,24	32.087,24	0,00	202.213,22	765.730,71
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	57.132,38	6.455,41	0,00	50.676,97	5.534,74	248.613,95	21.831,58	21.831,58	3.600,00	228.717,11	279.394,08
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	14.165,18	989.219,09	195.862,10	0,00	807.522,17	313.739,07	1.247.645,25	130.476,77	120.341,77	0,00	1.441.042,55	2.248.564,72
Secretaria Municipal de Educacao e Cultu	1.066,32	0,00	0,00	0,00	1.066,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.066,32
Secretaria Municipal de Finanças	2.473,75	66.808,69	49.688,29	0,00	19.594,15	41.003,48	363.248,95	229.103,46	225.716,94	67.243,47	111.292,02	130.886,17
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	181.112,01	46.370,14	0,00	134.741,87	0,00	950.202,80	731.786,22	704.175,70	119.325,35	126.701,75	261.443,62
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	157.857,13	60.589,43	0,00	97.267,70	2.358.043,40	4.033.799,07	3.768.012,69	3.768.012,69	0,00	2.623.829,78	2.721.097,48
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	5.090,39	4.933,60	0,00	156,79	2.687,05	3.555,80	260,00	260,00	0,00	5.982,85	6.139,64
Secretaria Municipal de Saúde	28.708,49	770.378,50	286.063,75	0,00	513.023,24	130.771,46	7.047.599,83	610.715,89	610.493,29	5.140.391,08	1.427.486,92	1.940.510,16
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	11.505,28	11.505,28	0,00	0,00	2.042,88	363.860,69	251.088,43	251.088,43	0,00	114.815,14	114.815,14
Secretaria Municipal de Urbanismo	451,37	14.652,35	11.078,15	0,00	4.025,57	6.893,07	32.076,55	15.377,29	15.377,29	0,00	23.592,33	27.617,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Executivo	2.169,50	1.901.984,78	1.900.833,67	0,00	3.320,61	0,00	1.666,40	0,00	0,00	0,00	1.666,40	4.987,01
Poder Executivo	0,00	2.738,69	2.738,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	423,45	25.056,49	25.056,49	0,00	423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423,45
Secret. Munic. de Obras e Serv Urban	1.238,22	0,00	0,00	0,00	1.238,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.238,22
Secretaria de Controle Interno	0,00	966,63	966,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	39.439,80	39.439,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	8,84	62.902,60	62.608,54	0,00	302,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302,90
Secretaria Municipal de Defesa Social	0,00	94.208,07	94.208,07	0,00	0,00	0,00	421,63	0,00	0,00	0,00	421,63	421,63
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	255,80	1.067.755,28	1.067.245,41	0,00	765,67	0,00	615,71	0,00	0,00	0,00	615,71	1.381,38

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	47.512,79	47.512,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	25.021,21	24.674,03	0,00	347,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,18
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	40.708,89	40.708,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento	0,00	9.692,37	9.692,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	243,19	441.625,53	441.625,53	0,00	243,19	0,00	629,06	0,00	0,00	0,00	629,06	872,25
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	0,00	20.703,95	20.703,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo	0,00	23.652,48	23.652,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**65.565,38**	**5.054.685,77**	**2.890.588,67**	**0,00**	**2.229.662,48**	**3.216.017,36**	**15.105.693,39**	**5.942.111,34**	**5.899.570,97**	**5.446.396,62**	**6.975.743,16**	**9.205.405,64**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:38:11.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:9FB747D7

SECRETARIA DE FINANÇAS
12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE MATINHOS				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	104.997.141,04	106.297.141,04	97.327.381,40	91,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	65.141.103,99	65.141.103,99	59.131.820,97	90,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	20.585.730,74	20.585.730,74	19.130.115,61	92,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.564.182,51	12.564.182,51	10.239.724,28	81,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	6.706.123,80	8.006.123,80	8.825.720,54	110,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	68.093.492,31	71.835.492,31	65.751.054,09	91,53
Cota-Parte FPM	48.549.679,76	48.549.679,76	45.761.603,93	94,26
Cota-Parte ITR	2.172,49	2.172,49	2.015,37	92,77
Cota-Parte IPVA	6.719.302,35	7.619.302,35	7.115.228,62	93,38
Cota-Parte ICMS	12.737.221,51	15.579.221,51	12.690.144,11	81,46
Cota-Parte IPI-Exportação	85.116,20	85.116,20	182.062,06	213,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**173.090.633,35**	**178.132.633,35**	**163.078.435,49**	**91,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.377.234,96	18.857.166,16	15.598.603,30	82,72	14.497.307,41	76,88	14.189.726,12	75,25
Despesas Correntes	16.974.617,37	17.949.548,57	15.482.100,02	86,25	14.479.152,78	80,67	14.171.571,49	78,95
Despesas de Capital	402.617,59	907.617,59	116.503,28	12,84	18.154,63	2,00	18.154,63	2,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.069.423,79	32.619.695,73	28.569.661,50	87,58	26.746.806,41	82,00	26.333.093,83	80,73
Despesas Correntes	28.250.161,60	32.325.433,54	28.543.506,55	88,30	26.742.986,41	82,73	26.329.273,83	81,45
Despesas de Capital	819.262,19	294.262,19	26.154,95	8,89	3.820,00	1,30	3.820,00	1,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.500.034,40	1.500.034,40	48.959,86	3,26	23.374,69	1,56	23.374,69	1,56
Despesas Correntes	1.468.206,80	1.468.206,80	48.329,87	3,29	23.374,69	1,59	23.374,69	1,59
Despesas de Capital	31.827,60	31.827,60	629,99	1,98	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**47.946.693,15**	**52.976.896,29**	**44.217.224,66**	**83,47**	**41.267.488,51**	**77,90**	**40.546.194,64**	**76,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	44.217.224,66	41.267.488,51	40.546.194,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**44.217.224,66**	**41.267.488,51**	**40.546.194,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			24.461.765,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			24.461.765,32
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	19.755.459,34	16.805.723,19	16.084.429,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,11**	**25,31**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	24.461.765,32	41.267.488,51	16.805.723,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	26.489.126,86	56.364.097,22	29.874.970,36	6.762.255,79	0,00	0,00	887.923,31	1.362.605,28	4.511.727,20	25.363.243,16
Empenhos de 2023	21.278.578,77	45.006.780,74	23.728.201,97	3.150.831,55	0,00	0,00	2.324.745,35	36.943,66	789.142,54	22.939.059,43
Empenhos de 2022	20.125.464,09	43.410.427,78	23.284.963,69	1.813.477,95	0,00	0,00	1.201.897,68	154,62	611.425,65	22.673.538,04
Empenhos de 2021 e anteriores	66.169.669,06	122.789.270,36	56.619.601,30	6.258.000,41	0,00	0,00	4.608.341,05	16.091,82	1.633.567,54	54.986.033,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.472.225,72	14.979.874,78	11.537.150,80	77,02

Proveniente da União	9.471.051,95	13.183.134,77	9.682.189,60	73,44
Proveniente dos Estados	1.173,77	1.796.740,01	1.854.961,20	103,24
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	53.745,32	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.472.225,72**	**14.979.874,78**	**11.590.896,12**	**77,38**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.350.948,75	10.771.801,21	7.190.077,18	66,75	4.546.088,08	42,20	4.408.323,97	40,92
Despesas Correntes	6.350.948,75	8.110.134,71	4.549.420,68	56,10	3.999.992,36	49,32	3.914.368,25	48,27
Despesas de Capital	0,00	2.661.666,50	2.640.656,50	99,21	546.095,72	20,52	493.955,72	18,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	21.215.534,42	22.063.218,80	769.001,02	3,49	221.102,76	1,00	219.121,83	0,99
Despesas Correntes	1.215.534,42	1.795.218,80	769.001,02	42,84	221.102,76	12,32	219.121,83	12,21
Despesas de Capital	20.000.000,00	20.268.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.140.068,80	2.392.263,86	2.045.009,28	85,48	2.041.881,95	85,35	2.016.893,88	84,31
Despesas Correntes	2.134.290,80	2.297.960,06	1.956.483,48	85,14	1.953.356,15	85,00	1.928.368,08	83,92
Despesas de Capital	5.778,00	94.303,80	88.525,80	93,87	88.525,80	93,87	88.525,80	93,87
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**29.706.551,97**	**35.227.283,87**	**10.004.087,48**	**28,40**	**6.809.072,79**	**19,33**	**6.644.339,68**	**18,86**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.728.183,71	29.628.967,37	22.788.680,48	76,91	19.043.395,49	64,27	18.598.050,09	62,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	50.284.958,21	54.682.914,53	29.338.662,52	53,65	26.967.909,17	49,32	26.552.215,66	48,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.640.103,20	3.892.298,26	2.093.969,14	53,80	2.065.256,64	53,06	2.040.268,57	52,42
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	77.653.245,12	88.204.180,16	54.221.312,14	61,47	48.076.561,30	54,51	47.190.534,32	53,50

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:50:15.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:CA6E5DC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICIPIO DE MATINHOS - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2025)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	272.662.328,10	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15	293.863.705,15
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 26/11/2025, às 08:49:20.											
NOTA:											

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:DB65A85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 11.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PCD)

7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041016	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	05/09/2000	24,00	8,00	8,00	18,00	30,00	88,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:478AAD21

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 11.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040943	VINÍCIUS DE JESUS DAMASCENO	22/11/1992	18,00	6,00	10,00	14,00	24,00	72,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040997	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	01/01/2003	15,00	6,00	8,00	16,00	21,00	66,00	2º	Classificado	Afrodescendente

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:454808A0

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 11.001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7474 - AGENTE ADMINISTRATIVO - MIRASELVA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041016	GUSTAVO LOBO DOS SANTOS	05/09/2000	24,00	8,00	8,00	18,00	30,00	88,00	1º	Aprovado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040925	GUSTAVO HENRIQUE LEAL	27/03/1996	18,00	10,00	10,00	18,00	27,00	83,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041020	VITOR AGNALDO ROMÃO	05/11/2004	21,00	10,00	8,00	14,00	21,00	74,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040943	VINÍCIUS DE JESUS DAMASCENO	22/11/1992	18,00	6,00	10,00	14,00	24,00	72,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040905	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	18/05/2005	15,00	10,00	10,00	10,00	24,00	69,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041027	VICTÓRIA RIBEIRO DE PAULA	25/03/1997	15,00	4,00	6,00	16,00	27,00	68,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040997	LETÍCIA SAMPAIO MORAES	01/01/2003	15,00	6,00	8,00	16,00	21,00	66,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0040967	EDUARDO DE BRITO PEREIRA	05/08/1969	21,00	8,00	2,00	16,00	18,00	65,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041023	MARIO CEZAR LEANDRO RAMINELLI	19/09/1990	15,00	10,00	10,00	12,00	18,00	65,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041018	CATHARINE FERNANDA MACHADO SANCHES	11/07/1998	15,00	8,00	4,00	10,00	24,00	61,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040973	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	14/01/1996	15,00	2,00	8,00	12,00	24,00	61,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0040971	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	20/10/2000	9,00	4,00	10,00	14,00	24,00	61,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	PAULO VINÍCIUS CARRARO	29/08/2005	18,00	2,00	8,00	8,00	24,00	60,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040940	BÁRBARA GIOVANA SOUZA DE OLIVEIRA	25/03/1995	15,00	8,00	8,00	8,00	21,00	60,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040894	ANA PAULA BIAGGIO	11/09/1985	18,00	6,00	8,00	10,00	18,00	60,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040991	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	23/02/2008	15,00	6,00	4,00	12,00	21,00	58,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	ROSIANE ZOTTIS	05/12/1994	12,00	2,00	8,00	10,00	24,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	ERICKSON KENDI UETSUBO	01/12/1980	9,00	6,00	6,00	8,00	24,00	53,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0040899	RAMON GODOI COSTA	10/01/1993	9,00	4,00	8,00	8,00	24,00	53,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040983	SABRINA DA SILVA CARVALHO AMARAL	06/07/2004	12,00	2,00	8,00	6,00	24,00	52,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040992	MARIA ISABEL RODRIGUES COSTA	15/02/2002	9,00	4,00	6,00	8,00	24,00	51,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040889	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	19/07/1992	12,00	4,00	6,00	8,00	21,00	51,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:7BBE6AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4014/2025

Número da Lei: 1900
Ano da Lei: 2024
Data da Lei: 02/12/2024

DECRETO Nº 4014, de 1 de outubro de 2025

DECRETO SUPLEMENTAR 10/2025

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.605.616,30 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319016000000000000.00000	1.200,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000.00000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000.00504	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00000	13.060,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00000	2.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	38.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000.00504	1.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	32.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	43.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390400000000000000.00504	40.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00101	237.027,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00103	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.00104	55.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000.10400	52.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.00104	8.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190940000000000000.00101	9.100,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.00101	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104	120,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390140000000000000.00104	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390360000000000000.00104	47.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.34490520000000000000.00104	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390300000000000000.00103	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000.00104	200.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00103	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00103	568,76
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390390000000000000.00104	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390300000000000000.00103	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	4.581,92
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000.00107	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.33390330000000000000.00504	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00101	29.500,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190110000000000000.00101	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190940000000000000.00101	3.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33191130000000000000.00101	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00101	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00101	255.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00101	82.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190110000000000000.00103	79.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000.00103	1.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190940000000000000.00101	17.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33191130000000000000.00101	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.00000	126.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190160000000000000.00000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33191130000000000000.00000	8.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33390360000000000000.00000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33190130000000000000.00000	3.150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	700.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.00303	500.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190130000000000000.00303	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190160000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190460000000000000.00303	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190940000000000000.00303	15.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33191130000000000000.00303	91.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.00494	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000.00303	3.400,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00303	60.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00303	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494	6.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00494	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339014000000000000.00494	476,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00303	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00303	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00303	41.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00494	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00494	12.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000.00494	462,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.3337170000000000000.00303	26.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319013000000000000.00934	1.900,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000.00936	2.580,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00936	500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00936	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00936	1.012,50
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000.00936	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00000	3.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00000	3.400,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00934	2.040,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000.00934	8.300,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3319016000000000000.00000	1.800,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000.00000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319016000000000000.00000	20.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	47.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00504	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00512	8.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000.00512	8.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00000	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000.00511	3.567,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319016000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000.00504	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000.00504	44.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00000	7.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504	14.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504	29.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000.00504	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000.00504	114.073,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000.00504	117.953,91
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339030000000000000.00504	27.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000.00511	111.975,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319016000000000000.00000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319113000000000000.00000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000.00000	20.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	25.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000.00504	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190130000000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390140000000000000.00000	1.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390140000000000000.00000	60,00

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00000	48.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00000	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.33190110000000000000.00000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.33190130000000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390140000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390140000000000000.00000	450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390140000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000000.00000	8.315,89
Suplementar	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.33190910000000000000.00000	2.368,64
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09001	7.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.09001	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33190110000000000000.10640	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.34490520000000000000.00500	20.299,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190130000000000000.00101	10.000,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33190160000000000000.00101	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	220.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	470.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	230.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	1.000.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00500	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.33390300000000000000.10440	4.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000.10400	2.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000.10400	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190160000000000000.10400	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.01062	666,46
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.33190160000000000000.00101	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000.01060	5.005,69
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01018	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390300000000000000.01018	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000.07010	5.000.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000.00496	105.360,48
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000.07013	5.091.653,31
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.07002	511.182,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00501	56.798,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00501	233.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00501	92.072,52
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00501	877,30
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00501	298.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.1002.34490520000000000000.00501	22.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000.01018	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.33390930000000000000.00715	9,23
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.34490510000000000000.00620	4.300.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3449052000000000000.00000	2.060,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3335043000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000.00501	877,30
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3317170000000000000.00000	450,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00104	120,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00104	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1004.3449051000000000000.00104	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.1026.3449051000000000000.00103	568,76
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000.00102	237.027,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000.00102	47.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000.00107	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000.00000	45.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00107	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000.00511	3.567,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339093000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000.00107	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00000	3.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00000	7.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00000	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00102	129.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00107	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000.00107	4.581,92
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00504	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00504	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000.00504	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3339030000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0366.0008.2022.3339039000000000000.00000	2.368,64
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319011000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00102	25.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000.00103	136.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319013000000000000.00103	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319016000000000000.00103	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000.00102	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319094000000000000.00103	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000.00102	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000.00103	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339030000000000000.00103	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339036000000000000.00103	17.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319094000000000000.00102	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000.00102	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319046000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319049000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319094000000000000.00000	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000.00494	104,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000.00512	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000.00512	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339040000000000000.00494	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339040000000000000.00494	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3449052000000000000.00494	476,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339014000000000000.00494	358,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3449052000000000000.00000	3.500,00

Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33190460000000000000.00934	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33190490000000000000.00934	900,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00504	15.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390300000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390320000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390360000000000000.00936	500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000.00504	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6002.33390300000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6002.33390390000000000000.00000	25.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390300000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390930000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.34490520000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33190460000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33190490000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	75.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000.00000	73.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390360000000000000.00000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000.00512	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390930000000000000.00000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.34490510000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33190460000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33190490000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.33390300000000000000.00512	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.34490510000000000000.00512	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00000	1.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.33390300000000000000.00504	27.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.34490520000000000000.00000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.34490520000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.34490520000000000000.00000	2.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190460000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33190490000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390340000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390360000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390390000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390930000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.34490520000000000000.00000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.34490520000000000000.00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00000	49.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00000	60,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00504	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.34490520000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.34490520000000000000.00504	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190160000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190460000000000000.00000	1.000,00

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33191130000000000000.00000	2.315,89
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33390390000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.34490520000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33190160000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390330000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390340000000000000.00000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33390360000000000000.00000	3.000,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000.00101	17.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000.00101	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319016000000000000.00101	10.000,00
Excesso		41711511100000000000 - 00303	6.000,00
Excesso		41713501101010000000 - 00494	5.000,00
Excesso		42422540116000000000 - 07002	511.182,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	2.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	17.000,00
Excesso		42213010100000000000 - 00501	56.798,00
Excesso		41711511100000000000 - 00303	26.000,00
Excesso		41711511100000000000 - 00303	100.000,00
Excesso		42213010100000000000 - 00501	233.000,00
Excesso		41721500100000000000 - 00303	60.000,00
Excesso		41729530101000000000 - 01062	666,46
Excesso		41721500100000000000 - 00303	41.600,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	38.000,00
Excesso		41729510104000000000 - 09001	7.000,00
Excesso		41729530101000000000 - 01060	5.005,69
Excesso		41719570101000000000 - 01018	50.000,00
Excesso		42213010100000000000 - 00501	92.072,52
Excesso		42421500106000000000 - 00500	470.000,00
Excesso		42421500108000000000 - 00500	230.000,00
Excesso		42421500108000000000 - 00500	220.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	11.000,00
Excesso		41716500101000000000 - 00934	2.040,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	20.000,00
Excesso		41713501101010000000 - 00494	20.000,00
Excesso		42213010100000000000 - 00501	298.800,00
Excesso		41713501101010000000 - 00494	5.000,00
Excesso		41711511100000000000 - 00303	3.400,00
Excesso		42421500109000000000 - 00500	250.000,00
Excesso		42421500108000000000 - 00500	500.000,00
Excesso		41113031101000000000 - 00104	50.000,00
Excesso		42421500106000000000 - 00500	250.000,00
Excesso		41716500102000000000 - 00936	2.580,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	25.000,00
Excesso		41321010102030600000 - 10440	4.100,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	10.000,00
Excesso		41113031101000000000 - 00104	7.000,00
Excesso		41113031101000000000 - 00104	10.000,00
Excesso		42421500106000000000 - 00500	100.000,00
Excesso		41721500100000000000 - 00303	700.000,00
Excesso		41714500100000000000 - 00107	10.000,00
Excesso		42221010100000000000 - 00501	22.900,00
Excesso		41723500105000000000 - 00496	105.360,48
Excesso		41713501101010000000 - 00494	4.000,00
Excesso		41719570101000000000 - 01018	8.000,00
Excesso		41721530100000000000 - 00512	8.700,00
Excesso		41722520100000000000 - 00504	20.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	27.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	10.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	13.000,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	32.000,00
Excesso		41721500100000000000 - 00303	7.100,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	7.000,00
Excesso		41723500106000000000 - 00494	20.000,00
Excesso		41122010101000000000 - 00511	111.975,00
Excesso		41712500100000000000 - 00504	10.000,00
Excesso		41321020123000000000 - 00715	9,23
Excesso		41716500102000000000 - 00936	2.000,00
Excesso		41711511100000000000 - 00103	6.000,00

Excesso		4171250010000000000 - 00504	43.150,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	114.073,69
Excesso		4242254011500000000 - 07013	5.091.653,31
Excesso		4242254011200000000 - 07010	5.000.000,00
Operação de Crédito		4211999010300000000 - 00620	4.300.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00103	1.500,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	12.300,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	59.300,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	117.953,91
Excesso		4171450010000000000 - 00107	13.000,00
Excesso		4171450010000000000 - 00107	10.000,00
Excesso		4171450010000000000 - 00107	50.000,00
Excesso		4171450010000000000 - 00107	7.000,00
Excesso		4171351110200000000 - 00934	8.300,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	25.000,00
Excesso		4171957010100000000 - 01018	5.700,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	200.000,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	658.200,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	102.700,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	68.400,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	2.800,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	255.000,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	6.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	29.000,00
Excesso		4171450010000000000 - 00107	22.000,00
Excesso		4172951010400000000 - 09001	7.000,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	3.000,00
Excesso		4171351110400000000 - 00936	1.012,50
Excesso		4171351110400000000 - 00936	1.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.600,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	40.000,00
Excesso		4242150010700000000 - 00500	20.299,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN

Prefeita

CPF: 042.444.599-95

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:137C402F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR											
Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Entidade: Consolidado											
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	560.426.368,00	626.587.602,58	71.083.361,12	424.816.174,98	93,10	201.771.427,60	76.920.539,74	383.887.287,14	92,42	242.700.315,44
LEGISLATIVA	6.555.000,00	6.555.000,00	976.403,25	4.947.348,53	1,08	1.607.651,47	976.258,65	4.946.956,93	1,19	1.608.043,07
Ação Legislativa	6.555.000,00	6.555.000,00	976.403,25	4.947.348,53	1,08	1.607.651,47	976.258,65	4.946.956,93	1,19	1.608.043,07
JUDICIÁRIA	5.669.000,00	5.840.000,00	904.425,47	4.434.761,55	0,97	1.405.238,45	918.102,68	4.351.949,79	1,05	1.488.050,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.659.000,00	5.830.000,00	904.425,47	4.434.761,55	0,97	1.395.238,45	918.102,68	4.351.949,79	1,05	1.478.050,21
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ADMINISTRAÇÃO	42.603.000,00	49.087.272,17	5.101.039,22	28.760.496,09	6,30	20.326.776,08	5.053.452,66	26.224.873,69	6,31	22.862.398,48
Planejamento e Orçamento	4.623.000,00	4.911.000,00	814.330,23	4.250.517,95	0,93	660.482,05	832.882,29	4.129.200,29	0,99	781.799,71
Administração Geral	28.411.000,00	32.140.586,83	2.653.421,10	14.652.017,82	3,21	17.488.569,01	2.439.593,82	12.807.972,21	3,08	19.332.614,62
Administração Financeira	4.874.000,00	4.715.882,34	600.397,83	3.457.925,70	0,76	1.257.956,64	629.217,85	3.367.416,82	0,81	1.348.465,52
Formação de Recursos Humanos	1.271.000,00	1.965.803,00	396.606,53	1.684.547,73	0,37	281.255,27	213.838,76	1.404.333,88	0,34	561.469,12
Administração de Receitas	3.424.000,00	5.354.000,00	636.283,53	4.715.486,89	1,03	638.513,11	937.919,94	4.515.950,49	1,09	838.049,51
DEFESA NACIONAL	759.000,00	1.153.946,18	46.994,22	252.625,37	0,06	901.320,81	54.237,07	249.091,72	0,06	904.854,46
Defesa Terrestre	759.000,00	1.153.946,18	46.994,22	252.625,37	0,06	901.320,81	54.237,07	249.091,72	0,06	904.854,46
SEGURANÇA PÚBLICA	12.664.000,00	20.000.000,00	5.611.559,58	12.610.782,64	2,76	7.389.217,36	3.322.088,50	8.899.567,75	2,14	11.100.432,25
Policiamento	7.965.000,00	14.855.000,00	4.768.538,84	8.467.056,79	1,86	6.387.943,21	2.479.067,76	4.755.841,90	1,15	10.099.158,10
Demais Subfunções	4.699.000,00	5.145.000,00	843.020,74	4.143.725,85	0,91	1.001.274,15	843.020,74	4.143.725,85	1,00	1.001.274,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.411.800,00	27.461.987,07	3.249.013,80	17.732.426,41	3,89	9.729.560,66	3.279.289,48	16.583.062,73	3,99	10.878.924,34
Assistência ao Idoso	509.000,00	1.748.709,32	9.717,72	112.757,72	0,02	1.635.951,60	2.201,36	105.241,36	0,03	1.643.467,96
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.727.000,00	4.064.970,09	85.593,93	942.478,94	0,21	3.122.491,15	99.477,20	929.821,55	0,22	3.135.148,54
Assistência Comunitária	14.705.500,00	15.674.606,25	2.049.444,00	12.419.741,11	2,72	3.254.865,14	2.098.583,99	11.591.041,69	2,79	4.083.564,56
Demais Subfunções	4.455.300,00	5.958.701,41	1.104.258,15	4.257.448,64	0,93	1.701.252,77	1.079.026,93	3.956.958,13	0,95	2.001.743,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	84.875.000,00	84.994.000,00	7.471.300,25	39.261.419,82	8,60	45.732.580,18	7.608.225,71	39.206.045,51	9,44	45.787.954,49
Previdência do Regime Estatutário	84.875.000,00	84.994.000,00	7.471.300,25	39.261.419,82	8,60	45.732.580,18	7.608.225,71	39.206.045,51	9,44	45.787.954,49
SAÚDE	119.601.068,00	130.868.458,33	16.686.541,42	107.830.497,64	23,63	23.037.960,69	19.964.674,80	97.562.304,36	23,49	33.306.153,97
Atenção Básica	47.602.856,00	52.746.670,95	7.194.816,30	43.508.683,33	9,54	9.237.987,62	7.787.840,50	41.034.071,95	9,88	11.712.599,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.979.000,00	55.837.568,30	7.116.883,19	47.713.166,52	10,46	8.124.401,78	8.939.300,71	40.595.081,81	9,77	15.242.486,49
Suporte Profilático e Terapêutico	4.792.000,00	4.619.058,76	226.785,10	3.300.974,78	0,72	1.318.083,98	876.730,12	3.220.895,69	0,78	1.398.163,07

Vigilância Sanitária	2.595.212,00	2.770.779,19	276.297,98	1.821.103,47	0,40	949.675,72	326.625,97	1.664.114,84	0,40	1.106.664,35
Vigilância Epidemiológica	5.877.000,00	5.912.478,85	821.209,22	4.641.896,17	1,02	1.270.582,68	864.321,38	4.536.397,76	1,09	1.376.081,09
Alimentação e Nutrição	700.000,00	1.025.883,15	45.482,00	1.015.426,46	0,22	10.456,69	19.163,00	883.065,76	0,21	142.817,39
Administração Geral	8.009.000,00	7.932.019,13	1.005.067,63	5.825.850,45	1,28	2.106.168,68	1.150.693,12	5.625.280,09	1,35	2.306.739,04
Demais Subfunções	46.000,00	24.000,00	0,00	3.396,46	0,00	20.603,54	0,00	3.396,46	0,00	20.603,54
EDUCAÇÃO	123.948.500,00	134.681.371,91	17.894.545,01	100.082.751,84	21,93	34.598.620,07	19.559.334,86	92.188.638,20	22,20	42.492.733,71
Ensino Fundamental	86.339.500,00	90.801.112,51	11.059.737,42	66.280.580,26	14,53	24.520.532,25	13.113.001,27	59.424.335,67	14,31	31.376.776,84
Ensino Superior	137.000,00	137.000,00	0,00	3.999,93	0,00	133.000,07	1.090,89	3.272,67	0,00	133.727,33
Educação Infantil	29.870.000,00	35.446.501,24	5.201.213,65	27.412.235,77	6,01	8.034.265,47	5.201.213,65	27.412.235,77	6,60	8.034.265,47
Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	215.000,00	6.447,54	66.617,63	0,01	148.382,37	6.447,54	66.617,63	0,02	148.382,37
Educação Especial	3.082.000,00	2.941.000,00	336.715,53	1.784.819,92	0,39	1.156.180,08	336.715,53	1.784.819,92	0,43	1.156.180,08
Demais Subfunções	4.305.000,00	5.140.758,16	1.290.430,87	4.534.498,33	0,99	606.259,83	900.865,98	3.497.356,54	0,84	1.643.401,62
CULTURA	9.649.000,00	12.511.096,29	828.295,56	9.551.385,46	2,09	2.959.710,83	975.175,99	6.611.939,72	1,59	5.899.156,57
Difusão Cultural	9.649.000,00	12.511.096,29	828.295,56	9.551.385,46	2,09	2.959.710,83	975.175,99	6.611.939,72	1,59	5.899.156,57
DIREITOS DA CIDADANIA	780.000,00	886.710,00	76.834,90	389.173,30	0,09	497.536,70	74.856,47	361.900,96	0,09	524.809,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	780.000,00	886.710,00	76.834,90	389.173,30	0,09	497.536,70	74.856,47	361.900,96	0,09	524.809,04
URBANISMO	64.053.000,00	70.894.406,22	4.875.708,94	37.366.592,80	8,19	33.527.813,42	5.396.002,41	29.792.791,62	7,17	41.101.614,60
Infra-Estrutura Urbana	44.867.000,00	50.212.468,23	1.910.934,61	20.123.110,49	4,41	30.089.357,74	3.076.267,32	17.023.300,11	4,10	33.189.168,12
Serviços Urbanos	19.186.000,00	20.681.937,99	2.964.774,33	17.243.482,31	3,78	3.438.455,68	2.319.735,09	12.769.491,51	3,07	7.912.446,48
HABITAÇÃO	20.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.980.000,00	7.794.062,01	1.283.796,58	5.188.709,59	1,14	2.605.352,42	1.621.177,72	4.626.572,59	1,11	3.167.489,42
Preservação e Conservação Ambiental	4.980.000,00	7.794.062,01	1.283.796,58	5.188.709,59	1,14	2.605.352,42	1.621.177,72	4.626.572,59	1,11	3.167.489,42
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.210.000,00	2.362.000,00	275.000,91	2.208.190,33	0,48	153.809,67	355.825,20	1.857.028,11	0,45	504.971,89
Demais Subfunções	2.210.000,00	2.362.000,00	275.000,91	2.208.190,33	0,48	153.809,67	355.825,20	1.857.028,11	0,45	504.971,89
AGRICULTURA	3.530.000,00	13.401.202,40	214.812,30	10.917.769,91	2,39	2.483.432,49	672.120,20	10.590.010,34	2,55	2.811.192,06
Abastecimento	3.530.000,00	13.401.202,40	214.812,30	10.917.769,91	2,39	2.483.432,49	672.120,20	10.590.010,34	2,55	2.811.192,06
INDÚSTRIA	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Produção Industrial	50.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMUNICAÇÕES	1.509.000,00	1.510.000,00	138.455,93	1.049.261,18	0,23	460.738,82	225.774,60	884.969,61	0,21	625.030,39
Demais Subfunções	1.509.000,00	1.510.000,00	138.455,93	1.049.261,18	0,23	460.738,82	225.774,60	884.969,61	0,21	625.030,39
ENERGIA	13.900.000,00	14.900.000,00	529.268,76	8.650.019,53	1,90	6.249.980,47	1.790.607,91	6.810.143,74	1,64	8.089.856,26
Conservação de Energia	13.900.000,00	14.900.000,00	529.268,76	8.650.019,53	1,90	6.249.980,47	1.790.607,91	6.810.143,74	1,64	8.089.856,26
DESPORTO E LAZER	5.649.000,00	7.287.090,00	720.929,96	6.258.138,28	1,37	1.028.951,72	874.899,77	4.815.615,06	1,16	2.471.474,94
Desporto Comunitário	5.649.000,00	7.287.090,00	720.929,96	6.258.138,28	1,37	1.028.951,72	874.899,77	4.815.615,06	1,16	2.471.474,94
ENCARGOS ESPECIAIS	33.160.000,00	33.375.000,00	4.198.435,06	27.323.824,71	5,99	6.051.175,29	4.198.435,06	27.323.824,71	6,58	6.051.175,29
Serviço da Dívida Interna	20.760.000,00	20.760.000,00	3.241.445,96	15.905.610,29	3,49	4.854.389,71	3.241.445,96	15.905.610,29	3,83	4.854.389,71
Outros Encargos Especiais	12.400.000,00	12.615.000,00	956.989,10	11.418.214,42	2,50	1.196.785,58	956.989,10	11.418.214,42	2,75	1.196.785,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**43.189.614,00**	**40.335.279,69**	**6.805.790,47**	**31.468.758,64**	**6,90**	**8.866.521,05**	**6.804.440,10**	**31.467.408,27**	**7,58**	**8.867.871,42**
TOTAL (III) = (I + II)	**603.615.982,00**	**666.922.882,27**	**77.889.151,59**	**456.284.933,62**	**100,00**	**210.637.948,65**	**83.724.979,84**	**415.354.695,41**	**100,00**	**251.568.186,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:43:51.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.189.614,00	40.335.279,69	6.805.790,47	31.468.758,64	6,90	8.866.521,05	6.804.440,10	31.467.408,27	7,58	8.867.871,42
LEGISLATIVA	445.000,00	445.000,00	53.627,02	267.778,54	0,06	177.221,46	53.627,02	267.778,54	0,06	177.221,46
Ação Legislativa	445.000,00	445.000,00	53.627,02	267.778,54	0,06	177.221,46	53.627,02	267.778,54	0,06	177.221,46
JUDICIÁRIA	401.000,00	529.000,00	82.611,97	405.650,06	0,09	123.349,94	82.611,97	405.650,06	0,10	123.349,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	401.000,00	529.000,00	82.611,97	405.650,06	0,09	123.349,94	82.611,97	405.650,06	0,10	123.349,94
ADMINISTRAÇÃO	2.910.000,00	3.105.700,00	461.909,52	2.348.914,15	0,51	756.785,85	461.909,52	2.348.914,15	0,57	756.785,85
Administração Geral	2.910.000,00	3.105.700,00	461.909,52	2.348.914,15	0,51	756.785,85	461.909,52	2.348.914,15	0,57	756.785,85
DEFESA NACIONAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa Terrestre	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	444.000,00	70.571,61	339.173,42	0,07	104.826,58	70.571,61	339.173,42	0,08	104.826,58
Demais Subfunções	400.000,00	444.000,00	70.571,61	339.173,42	0,07	104.826,58	70.571,61	339.173,42	0,08	104.826,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	988.200,00	945.200,00	146.242,84	721.327,68	0,16	223.872,32	146.242,84	721.327,68	0,17	223.872,32
Assistência Comunitária	590.200,00	407.200,00	36.446,99	360.914,89	0,08	46.285,11	36.446,99	360.914,89	0,09	46.285,11
Demais Subfunções	398.000,00	538.000,00	109.795,85	360.412,79	0,08	177.587,21	109.795,85	360.412,79	0,09	177.587,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	125.000,00	125.000,00	17.999,74	89.415,86	0,02	35.584,14	17.999,74	89.415,86	0,02	35.584,14
Previdência do Regime Estatutário	125.000,00	125.000,00	17.999,74	89.415,86	0,02	35.584,14	17.999,74	89.415,86	0,02	35.584,14
SAÚDE	8.437.414,00	8.197.414,00	1.224.115,94	6.112.559,87	1,34	2.084.854,13	1.222.765,57	6.111.209,50	1,47	2.086.204,50
Atenção Básica	4.542.414,00	4.437.414,00	707.626,29	3.508.428,74	0,77	928.985,26	707.626,29	3.508.428,74	0,84	928.985,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.251.000,00	2.166.000,00	291.277,76	1.479.873,80	0,32	686.126,20	289.927,39	1.478.523,43	0,36	687.476,57
Suporte Profilático e Terapêutico	131.000,00	131.000,00	11.234,62	54.834,86	0,01	76.165,14	11.234,62	54.834,86	0,01	76.165,14
Vigilância Sanitária	251.000,00	251.000,00	33.029,32	163.112,08	0,04	87.887,92	33.029,32	163.112,08	0,04	87.887,92
Vigilância Epidemiológica	621.000,00	621.000,00	97.442,10	487.546,60	0,11	133.453,40	97.442,10	487.546,60	0,12	133.453,40
Administração Geral	641.000,00	591.000,00	83.505,85	418.763,79	0,09	172.236,21	83.505,85	418.763,79	0,10	172.236,21
EDUCAÇÃO	8.329.000,00	8.138.465,69	1.283.443,56	6.382.774,17	1,40	1.755.691,52	1.283.443,56	6.382.774,17	1,54	1.755.691,52
Ensino Fundamental	5.445.000,00	5.613.479,11	884.569,98	4.305.504,77	0,94	1.307.974,34	884.569,98	4.305.504,77	1,04	1.307.974,34
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	2.804.000,00	2.444.986,58	394.138,86	2.035.614,75	0,45	409.371,83	394.138,86	2.035.614,75	0,49	409.371,83
Educação de Jovens e Adultos	17.000,00	17.000,00	1.134,76	9.806,91	0,00	7.193,09	1.134,76	9.806,91	0,00	7.193,09
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	3.599,96	31.847,74	0,01	30.152,26	3.599,96	31.847,74	0,01	30.152,26
CULTURA	51.000,00	91.000,00	14.289,76	72.662,91	0,02	18.337,09	14.289,76	72.662,91	0,02	18.337,09
Difusão Cultural	51.000,00	91.000,00	14.289,76	72.662,91	0,02	18.337,09	14.289,76	72.662,91	0,02	18.337,09
URBANISMO	250.000,00	253.500,00	39.345,62	203.881,17	0,04	49.618,83	39.345,62	203.881,17	0,05	49.618,83
Serviços Urbanos	250.000,00	253.500,00	39.345,62	203.881,17	0,04	49.618,83	39.345,62	203.881,17	0,05	49.618,83
COMUNICAÇÕES	41.000,00	49.000,00	6.624,66	36.030,41	0,01	12.969,59	6.624,66	36.030,41	0,01	12.969,59
Demais Subfunções	41.000,00	49.000,00	6.624,66	36.030,41	0,01	12.969,59	6.624,66	36.030,41	0,01	12.969,59
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	3.106,52	15.377,20	0,00	34.622,80	3.106,52	15.377,20	0,00	34.622,80
Conservação de Energia	50.000,00	50.000,00	3.106,52	15.377,20	0,00	34.622,80	3.106,52	15.377,20	0,00	34.622,80
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	6.618,60	35.455,82	0,01	15.544,18	6.618,60	35.455,82	0,01	15.544,18
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	6.618,60	35.455,82	0,01	15.544,18	6.618,60	35.455,82	0,01	15.544,18
ENCARGOS ESPECIAIS	20.700.000,00	17.900.000,00	3.395.283,11	14.437.757,38	3,16	3.462.242,62	3.395.283,11	14.437.757,38	3,48	3.462.242,62
Serviço da Dívida Interna	20.700.000,00	17.900.000,00	3.395.283,11	14.437.757,38	3,16	3.462.242,62	3.395.283,11	14.437.757,38	3,48	3.462.242,62

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:9FBEABC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	41.503.717,25	49.861.493,46	49.143.146,36	43.202.705,16	45.240.104,10	63.054.758,14	46.985.978,33	42.659.555,14	43.910.938,87	42.431.554,45	40.355.331,95	40.595.441,25	548.944.724,46	548.838.421,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.319.992,13	6.890.715,24	6.644.230,93	6.839.170,96	9.675.492,24	25.375.357,47	10.431.850,25	8.450.852,33	8.414.211,11	8.579.861,37	8.350.329,47	9.422.499,59	116.394.563,09	146.800.000,00
IPTU	1.169.393,99	809.218,92	648.264,16	1.334.570,18	2.920.706,69	14.952.771,03	2.816.335,70	1.782.197,92	2.126.241,73	1.663.804,80	1.632.246,65	2.301.597,89	34.157.349,66	57.400.000,00
ISS	3.116.759,74	3.204.126,30	3.098.499,99	2.741.192,38	3.000.318,08	3.097.964,61	3.260.612,31	3.261.508,26	3.092.464,50	3.449.363,92	3.465.079,19	3.734.586,46	38.522.475,74	39.500.000,00
ITBI	835.528,74	573.295,04	813.975,90	533.044,87	885.852,54	805.791,27	1.078.004,29	831.329,16	740.857,66	541.371,41	685.490,87	895.584,72	9.220.126,47	10.000.000,00
IRRF	1.719.333,25	1.883.222,76	1.670.717,41	1.733.270,92	1.729.704,48	1.773.674,62	1.800.885,43	1.741.806,95	1.538.510,06	1.942.108,25	1.695.989,39	1.772.689,60	21.001.913,12	21.150.000,00
Outras Receitas Tributárias	478.976,41	420.852,22	412.773,47	497.092,61	1.138.910,45	4.745.155,94	1.476.012,52	834.010,04	916.137,16	983.212,99	871.523,37	718.040,92	13.492.698,10	18.750.000,00
Receita de Contribuições	2.410.839,76	4.805.656,62	1.100.201,31	2.479.271,87	2.469.726,98	2.992.109,90	2.695.702,70	2.698.966,75	2.593.356,68	2.612.536,60	2.592.354,26	2.388.332,87	31.839.056,30	30.805.000,00
Receita Patrimonial	6.670.486,08	2.203.084,74	4.370.155,49	2.846.126,66	4.069.596,50	5.272.046,30	5.182.917,49	3.099.120,08	3.449.065,27	1.337.744,62	1.412.893,48	1.457.405,95	41.370.642,66	32.911.042,70
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.815.130,94	2.188.241,33	4.358.750,11	2.831.022,76	4.057.610,56	5.244.863,63	5.153.678,44	3.080.981,56	3.430.805,39	1.323.052,23	1.400.812,39	1.443.137,43	37.328.086,77	32.861.042,70

Outras Receitas Patrimoniais	3.855.355,14	14.843,41	11.405,38	15.103,90	11.985,94	27.182,67	29.239,05	18.138,52	18.259,88	14.692,39	12.081,09	14.268,52	4.042.555,89	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	151.883,68	225.734,11	166.249,25	156.629,51	160.020,50	255.090,48	777.968,48	172.974,12	363.809,58	187.231,23	94.724,23	50.227,97	2.762.543,14	2.730.000,00
Transferências Correntes	23.698.436,49	32.969.683,34	35.383.718,76	29.490.098,42	25.769.214,40	28.063.568,28	26.598.271,03	26.945.045,51	27.222.516,86	27.697.347,69	26.540.041,95	25.885.071,52	336.263.014,25	318.476.379,20
Cota-Parte do FPM	7.807.534,24	12.594.583,59	7.861.793,39	10.549.618,94	6.947.409,40	7.059.753,45	9.005.716,51	9.250.108,18	9.722.442,17	7.491.680,01	9.507.236,27	6.376.169,41	104.174.045,56	105.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.900.610,77	6.192.253,85	5.663.084,22	4.728.789,15	4.886.378,96	5.742.199,87	4.296.795,12	5.031.696,31	5.931.985,74	4.799.141,81	5.901.222,43	5.346.536,33	63.420.694,56	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	593.783,03	820.627,90	9.324.249,63	3.798.907,61	3.606.509,07	3.365.577,23	3.248.792,42	1.415.117,20	1.117.313,78	963.200,33	883.746,06	852.802,89	29.990.627,15	28.000.000,00
Cota-Parte do ITR	1.015.342,12	898.464,31	495.551,17	88.881,73	55.705,62	41.279,82	71.191,00	162.033,96	78.965,40	66.599,00	296.086,41	2.093.373,98	5.363.474,52	5.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.644,81	94.677,19	65.344,18	73.970,04	80.555,56	75.632,33	73.478,31	83.649,21	71.769,15	79.277,18	84.071,82	80.625,42	943.695,20	900.000,00
Transferências do FUNDEB	5.985.106,96	7.107.562,46	8.772.483,36	7.261.597,45	6.629.875,72	7.336.171,45	6.409.333,76	6.818.146,19	6.524.161,53	6.097.911,20	5.924.604,08	6.912.311,39	81.779.265,55	78.694.000,00
Outras Transferências Correntes	3.315.414,56	5.261.514,04	3.201.212,81	2.988.333,50	3.562.780,07	4.442.954,13	3.492.963,91	4.184.294,46	3.775.879,09	8.199.538,16	3.943.074,88	4.223.252,10	50.591.211,71	40.882.379,20
Outras Receitas Correntes	1.252.079,11	2.766.619,41	1.478.590,62	1.391.407,74	3.096.053,48	1.096.585,71	1.299.268,38	1.292.596,35	1.867.979,37	2.016.832,94	1.364.988,56	1.391.903,35	20.314.905,02	17.116.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.426.239,33	9.564.648,98	8.284.334,65	7.480.742,91	7.783.831,32	8.882.744,66	8.714.747,17	7.096.437,15	6.616.723,24	4.478.537,62	4.376.821,71	4.670.382,58	84.376.191,32	78.535.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.352.041,19	3.839.530,08	30.051,60	1.377.343,24	1.373.149,45	1.371.861,08	1.372.728,22	1.378.803,15	1.365.447,69	1.464.883,86	1.421.911,94	1.417.588,91	17.765.340,41	16.805.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	170.346,92	1.064.906,11	179.197,45	453.703,98	205.393,29	197.741,63	205.580,49	618.195,92	570.799,79	233.361,46	207.297,50	207.297,50	4.313.822,04	2.500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.024.268,53	1.306.265,98	3.393.082,11	1.801.664,54	3.039.311,27	4.056.255,50	3.780.121,37	1.876.326,78	2.095.826,03	100.312,92	104.831,98	95.594,86	23.673.861,87	21.450.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.879.582,69	3.353.946,81	4.682.003,49	3.848.031,15	3.165.977,31	3.256.886,45	3.356.317,09	3.223.111,30	2.584.649,73	2.679.979,38	2.642.780,29	2.949.901,31	38.623.167,00	37.780.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.721.962,25**	**37.456.272,78**	**54.172.013,48**	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**37.953.016,83**	**35.978.510,24**	**35.925.058,67**	**464.568.533,14**	**470.303.421,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750.000,00	0,00	696.000,00	4.446.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**35.077.477,92**	**40.296.844,48**	**40.858.811,71**	**35.721.962,25**	**37.456.272,78**	**54.172.013,48**	**38.271.231,16**	**35.563.117,99**	**37.294.215,63**	**34.203.016,83**	**35.978.510,24**	**35.229.058,67**	**460.122.533,14**	**470.303.421,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	525.264,00	1.047.704,00	561.660,00	564.696,00	567.732,00	558.624,00	555.588,00	555.588,00	555.588,00	555.588,00	576.840,00	576.840,00	7.201.712,00	6.789.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**34.552.213,92**	**39.249.140,48**	**40.297.151,71**	**35.157.266,25**	**36.888.540,78**	**53.613.389,48**	**37.715.643,16**	**35.007.529,99**	**36.738.627,63**	**33.647.428,83**	**35.401.670,24**	**34.652.218,67**	**452.920.821,14**	**463.514.421,90**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:47:38.														
NOTA:														

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:BF449032

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	429.752.291,74	470.303.421,90	479.709.490,34	489.303.680,14	499.089.753,75	509.071.548,82	519.252.979,80	529.638.039,40	540.230.800,18	551.035.416,19	562.056.124,51
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 08:53:16.											
NOTA:											

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:AFBB2CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	128.050.000,00	128.050.000,00	89.590.986,25	69,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	57.400.000,00	57.400.000,00	32.178.736,75	56,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	7.811.302,69	78,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.500.000,00	39.500.000,00	32.201.589,70	81,52

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	21.150.000,00	21.150.000,00	17.399.357,11	82,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	188.900.000,00	189.148.189,94	161.948.247,71	85,62
Cota-Parte FPM	95.000.000,00	95.000.000,00	76.269.339,91	80,28
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	3.449.668,09	68,99
Cota-Parte IPVA	28.000.000,00	28.000.000,00	28.576.216,22	102,06
Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	60.000.000,00	52.327.829,94	87,21
Cota-Parte IPI-Exportação	900.000,00	900.000,00	768.373,20	85,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	248.189,94	556.820,35	224,35
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**316.950.000,00**	**317.198.189,94**	**251.539.233,96**	**79,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	34.109.300,00	35.168.154,13	29.483.762,60	83,84	29.296.505,06	83,30	28.974.364,39	82,39
Despesas Correntes	33.463.300,00	34.282.574,13	28.602.863,48	83,43	28.560.605,94	83,31	28.238.465,27	82,37
Despesas de Capital	646.000,00	885.580,00	880.899,12	99,47	735.899,12	83,10	735.899,12	83,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	34.526.000,00	36.053.026,89	29.310.432,57	81,30	28.529.317,11	79,13	28.367.943,40	78,68
Despesas Correntes	34.093.123,03	34.583.923,03	28.488.670,77	82,38	28.009.365,32	80,99	27.847.991,61	80,52
Despesas de Capital	432.876,97	1.469.103,86	821.761,80	55,94	519.951,79	35,39	519.951,79	35,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.923.000,00	4.693.000,00	3.298.750,88	70,29	3.231.929,81	68,87	3.152.825,89	67,18
Despesas Correntes	4.908.000,00	4.678.000,00	3.298.386,73	70,51	3.231.565,66	69,08	3.152.461,74	67,39
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	364,15	2,43	364,15	2,43	364,15	2,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.776.000,00	2.786.000,00	1.823.573,28	65,45	1.717.215,30	61,64	1.698.673,31	60,97
Despesas Correntes	2.765.000,00	2.780.000,00	1.823.573,28	65,60	1.717.215,30	61,77	1.698.673,31	61,10
Despesas de Capital	11.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	4.364.000,00	3.813.814,88	3.074.014,22	80,60	3.021.822,93	79,23	2.967.358,58	77,81
Despesas Correntes	4.358.000,00	3.812.814,88	3.074.014,22	80,62	3.021.822,93	79,25	2.967.358,58	77,83
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	700.000,00	994.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	699.000,00	993.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.611.000,00	8.450.567,57	6.154.371,27	72,83	5.953.800,91	70,45	5.872.473,07	69,49
Despesas Correntes	8.533.000,00	8.355.000,00	6.065.489,50	72,60	5.866.246,54	70,21	5.784.918,70	69,24
Despesas de Capital	78.000,00	95.567,57	88.881,77	93,00	87.554,37	91,62	87.554,37	91,62
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**90.009.300,00**	**91.958.563,47**	**73.144.904,82**	**79,54**	**71.750.591,12**	**78,02**	**71.033.638,64**	**77,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	73.144.904,82	71.750.591,12	71.033.638,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	317.896,74	317.896,74	317.896,74
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**72.827.008,08**	**71.432.694,38**	**70.715.741,90**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	37.730.885,09		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	37.730.885,09		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**35.096.122,99**	**33.701.809,29**	**32.984.856,81**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,95**	**28,40**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 Diferença de limite não cumprido em 2024 Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	37.730.885,09	72.827.008,08	35.096.122,99	0,00	317.896,74	0,00	0,00	0,00	0,00	35.414.019,73
Empenhos de 2024	42.110.207,25	77.450.078,80	35.339.871,55	1.677.315,64	0,00	0,00	886.294,77	14.214,00	776.806,87	34.563.064,68
Empenhos de 2023	36.153.428,90	72.347.147,55	36.193.718,65	2.674.553,30	0,00	0,00	2.193.600,08	275.868,36	205.084,86	35.988.633,79
Empenhos de 2022	32.188.949,79	57.097.512,53	24.908.562,74	863.171,36	0,00	0,00	692.868,24	0,00	170.303,12	24.738.259,62
Empenhos de 2021 e anteriores	170.340.350,16	317.791.488,92	147.451.138,76	6.749.467,98	0,00	0,00	1.404.525,77	4.793.883,57	551.058,64	146.900.080,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV) Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 6.508,08	0,00 0,00 6.508,08	0,00 0,00 6.508,08	0,00 0,00 0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**6.508,08**	**6.508,08**	**6.508,08**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	27.399.182,00	28.814.885,44	37.967.553,45	131,76
Proveniente da União - Fundo a Fundo	26.302.212,00	27.417.915,44	28.259.709,03	103,07
Proveniente dos Estados	1.096.970,00	1.396.970,00	9.707.844,42	694,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.180.000,00	1.180.000,00	2.836.629,29	240,39
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**28.579.182,00**	**29.994.885,44**	**40.804.182,74**	**136,04**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	18.035.970,00	22.015.930,82	17.427.626,41	79,16	15.145.933,07	68,80	15.012.391,27	68,19
Despesas Correntes	15.355.970,00	17.423.542,99	13.677.777,66	78,50	12.718.092,71	72,99	12.615.802,51	72,41
Despesas de Capital	2.680.000,00	4.592.387,83	3.749.848,75	81,65	2.427.840,36	52,87	2.396.588,76	52,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	17.704.000,00	21.950.541,41	19.116.320,72	87,09	12.778.118,10	58,21	12.712.012,21	57,91
Despesas Correntes	6.369.000,00	10.802.049,41	8.876.082,88	82,17	6.932.492,27	64,18	6.869.266,38	63,59
Despesas de Capital	11.335.000,00	11.148.492,00	10.240.237,84	91,85	5.845.625,83	52,43	5.842.745,83	52,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	57.058,76	57.058,76	100,00	43.800,74	76,76	43.800,74	76,76
Despesas Correntes	0,00	4.005,83	4.005,83	100,00	1.243,71	31,05	1.243,71	31,05
Despesas de Capital	0,00	53.052,93	53.052,93	100,00	42.557,03	80,22	42.557,03	80,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.212,00	235.779,19	160.642,27	68,13	110.011,62	46,66	110.011,62	46,66
Despesas Correntes	70.212,00	160.139,10	90.860,60	56,74	45.611,53	28,48	45.611,53	28,48
Despesas de Capital	0,00	75.640,09	69.781,67	92,25	64.400,09	85,14	64.400,09	85,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.134.000,00	2.719.663,97	2.054.361,33	75,54	2.001.054,21	73,58	1.993.715,47	73,31
Despesas Correntes	2.084.000,00	2.669.663,97	2.040.230,30	76,42	1.988.105,18	74,47	1.980.766,44	74,20
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	14.131,03	28,26	12.949,03	25,90	12.949,03	25,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	31.883,15	12.689,55	39,80	6.516,25	20,44	6.516,25	20,44
Despesas Correntes	0,00	29.593,15	10.399,55	35,14	4.226,25	14,28	4.226,25	14,28

Despesas de Capital	0,00	2.290,00	2.290,00	100,00	2.290,00	100,00	2.290,00	100,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	85.000,00	96.451,56	35.934,43	37,26	35.934,43	37,26	35.934,43	37,26
Despesas Correntes	84.000,00	95.451,56	35.934,43	37,65	35.934,43	37,65	35.934,43	37,65
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.029.182,00**	**47.107.308,86**	**38.864.633,47**	**82,50**	**30.121.368,42**	**63,94**	**29.914.381,99**	**63,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	52.145.270,00	57.184.084,95	46.911.389,01	82,04	44.442.438,13	77,72	43.986.755,66	76,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	52.230.000,00	58.003.568,30	48.426.753,29	83,49	41.307.435,21	71,22	41.079.955,61	70,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.923.000,00	4.750.058,76	3.355.809,64	70,65	3.275.730,55	68,96	3.196.626,63	67,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.846.212,00	3.021.779,19	1.984.215,55	65,66	1.827.226,92	60,47	1.808.684,93	59,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.498.000,00	6.533.478,85	5.128.375,55	78,49	5.022.877,14	76,88	4.961.074,05	75,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	700.000,00	1.025.883,15	12.689,55	1,24	6.516,25	0,64	6.516,25	0,64
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.696.000,00	8.547.019,13	6.190.305,70	72,43	5.989.735,34	70,08	5.908.407,50	69,13
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	128.038.482,00	139.065.872,33	112.009.538,29	80,54	101.871.959,54	73,25	100.948.020,63	72,59

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:57:23. [1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6F94FE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	46.124,17	46.124,17	0,00	0,00	2.870.543,72	36.246.682,27	25.630.221,08	25.630.078,56	7.241.499,14	6.245.648,29	6.245.648,29
Executivo	0,00	46.124,17	46.124,17	0,00	0,00	2.870.543,72	36.246.682,27	25.630.221,08	25.630.078,56	7.241.499,14	6.245.648,29	6.245.648,29
CONTROLADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.461,98	3.361,50	3.361,50	8.100,48	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	745.780,92	1.256.191,10	983.181,86	983.181,86	1.002.748,17	16.041,99	16.041,99
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.105,13	10.604,23	10.604,23	4.506,73	3.994,17	3.994,17
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.073,54	137.073,54	137.073,54	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.134,83	12.200,70	12.200,70	17.934,13	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.405.909,95	756.985,72	756.985,72	1.379.112,83	269.811,40	269.811,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.460,43	2.817,68	2.817,68	642,75	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.977,34	3.399.489,52	1.560.798,84	1.560.798,84	68.579,35	2.062.088,67	2.062.088,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.070,86	579.979,41	579.979,41	59.091,45	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.551,93	113.785,03	113.785,03	7.766,90	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.609.171,66	2.581.033,91	2.581.033,91	7.926,40	20.211,35	20.211,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666.016,11	452.284,56	452.142,04	1.179,21	212.694,86	212.694,86

URBANO												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.204,81	12.213.056,94	8.647.514,72	8.647.514,72	1.560.052,67	2.228.694,36	2.228.694,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.976,50	58.357,76	48.624,31	48.624,31	12.709,95	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.440,68	59.581,98	59.581,98	112.858,70	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL	0,00	44.753,64	44.753,64	0,00	0,00	1.120.982,24	4.051.601,40	3.436.564,43	3.436.564,43	733.141,79	1.002.877,42	1.002.877,42
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.782,60	3.479.782,33	3.267.762,28	3.267.762,28	172.805,94	136.996,71	136.996,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.370,53	1.370,53	0,00	0,00	387.839,31	4.972.806,12	2.976.066,38	2.976.066,38	2.092.341,69	292.237,36	292.237,36
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**46.124,17**	**46.124,17**	**0,00**	**0,00**	**2.870.543,72**	**36.246.682,27**	**25.630.221,08**	**25.630.078,56**	**7.241.499,14**	**6.245.648,29**	**6.245.648,29**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ. Emissão: 25/11/2025, às 07:44:59.												
NOTA:												

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:5DBB1429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1338, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 35.956, de 25 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

GOVERNO MUNICIPAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO			ABONO
115410/1	Geraldo Edel de Oliveira	5	02/01/2025	-	02/01/2026	01/12/2025	-	05/12/2025	Não

PROCON

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO			ABONO
51764/1	Adriano Giovani Pagnoncelli	20	01/01/2023	-	01/01/2024	01/12/2025	-	20/12/2025	SIM
105171/1	Mauro Gomes da Rocha	20	04/07/2024	-	04/07/2025	04/12/2025	-	23/12/2025	SIM

PROCURADORIA GERAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO			ABONO
74004/1	Camila Tomoko Kohatsu	15	24/02/2022	-	24/02/2023	29/12/2025	-	12/01/2026	Não
81132/1	Jaqueline Luciane Sandri Kessler	10	15/07/2023	-	15/07/2024	10/12/2025	-	19/12/2025	Não

SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO		ABONO
63487/1	Adriane Andreia Glinke	20	19/03/2024	- 19/03/2025	29/12/2025	- 17/01/2026	Não
43753/1	Andressa de Almeida Soares	30	01/03/2024	- 01/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
68020/1	Cleuza Maria Blaszczyk	30	13/07/2024	- 13/07/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
68020/1	Cleuza Maria Blaszczyk	0	13/07/2023	- 13/07/2024	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
72125/1	Douglas Luiz Mondstock	0	19/03/2025	- 19/03/2026	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
72125/1	Douglas Luiz Mondstock	15	19/03/2023	- 19/03/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
105490/1	Elisangela Toquetto Lunelli	5	12/07/2024	- 12/07/2025	15/12/2025	- 19/12/2025	Não
78794/1	Franciele Rodrigues Barbosa	5	10/07/2024	- 10/07/2025	19/12/2025	- 23/12/2025	SIM
61794/1	Julli Rebonatto	5	28/05/2023	- 28/05/2024	17/12/2025	- 21/12/2025	Não
80071/1	Maristela Polese	15	04/06/2023	- 04/06/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
67482/1	Simone Rachval	10	01/06/2024	- 01/06/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
105015/1	Thais Love	10	02/07/2024	- 02/07/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
115908/1	Valmir Dallacosta	20	01/04/2025	- 01/04/2026	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
55310/1	Valter Rodrigues Soares	0	20/06/2024	- 20/06/2025	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
55310/1	Valter Rodrigues Soares	20	20/06/2023	- 20/06/2024	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
104868/1	Vanessa Moreira Cassiano	5	01/07/2024	- 01/07/2025	15/12/2025	- 19/12/2025	Não

SEC CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO		ABONO
112534/4	Ana Claudia Marques	20	02/01/2025	- 02/01/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
179930/1	Ana Laura Maieski	20	05/03/2025	- 05/03/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
112496/2	Douglas Henrique Batista	20	02/01/2025	- 02/01/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
180254/1	Isaque Silva Santana	20	15/09/2025	- 15/09/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
57509/1	Iuris Marcelo da Maia	20	01/01/2024	- 01/01/2025	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
112283/3	Leila Mara da Silva Voss	20	02/01/2025	- 02/01/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
180203/1	Ricardo Gomes Weich	20	10/09/2025	- 10/09/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
110817/5	Rosiclei Caldato Dalagnol	20	02/01/2025	- 02/01/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
180211/1	Tony Evaristo Magalhaes Melo	20	10/09/2025	- 10/09/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não

SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO

54240/1	Adir Bez	30	02/05/2024	-	02/05/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
69779/1	Aline Talita Pilati	30	06/03/2024	-	06/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
69922/1	Amilton Maranoski	30	01/01/2023	-	01/01/2024	01/12/2025	- 30/12/2025	Não
59650/1	Cecilia Kutchma	30	01/09/2024	-	01/09/2025	12/12/2025	- 10/01/2026	Não
105449/1	Crislaine Aparecida Meirelles	15	11/07/2024	-	11/07/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
70424/1	Daiana Gobbi	15	07/08/2023	-	07/08/2024	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
89940/1	Debora Maria Biesek	20	01/07/2024	-	01/07/2025	04/12/2025	- 23/12/2025	Não
89974/1	Evelin Priscila dos Santos Ferreira	10	01/07/2024	-	01/07/2025	02/12/2025	- 11/12/2025	Não
60704/1	Gilmar Redivo	30	01/04/2024	-	01/04/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
69760/1	Gorete de Fatima Procopio Colombo	30	06/03/2024	-	06/03/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
81400/1	Iara Salete Betiatto	30	19/08/2024	-	19/08/2025	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
110566/5	Joao Carlos Fortes	20	10/01/2025	-	10/01/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
58866/1	Joel Pessoa	30	11/02/2024	-	11/02/2025	08/12/2025	- 06/01/2026	Não
70556/1	Marcia Antunes da Rocha	30	17/09/2024	-	17/09/2025	08/12/2025	- 06/01/2026	Não
69221/1	Marcia Meier	30	06/02/2024	-	06/02/2025	01/12/2025	- 30/12/2025	Não
115002/1	Maria Cristina de Medeiros Oliveira	15	14/06/2025	-	14/06/2026	18/12/2025	- 01/01/2026	Não
80217/1	Marlene Aparecida Rocha	10	23/07/2024	-	23/07/2025	22/12/2025	- 31/12/2025	Não
115614/2	Rita de Cassia Ghizzi	19	03/04/2025	-	03/04/2026	29/12/2025	- 16/01/2026	Não
77100/1	Salete Burile Lazzarini	10	06/04/2023	-	06/04/2024	09/12/2025	- 18/12/2025	Não
75922/1	Sidneia dos Santos Ribeiro	15	06/07/2022	-	06/07/2023	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
68225/1	Suelin Janaina de Oliveira	10	05/08/2024	-	05/08/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
68799/1	Susecler Pires da Silva	30	01/11/2024	-	01/11/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
114855/1	Tania Marcia Zamboni	15	10/01/2025	-	10/01/2026	03/12/2025	- 17/12/2025	Não
68705/1	Terezinha Salete Bolzon	15	21/10/2023	-	21/10/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
84727/1	Tiago dos Santos Schiefedcker	30	01/08/2024	-	01/08/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não

SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO		ABONO
72133/1	Alcenor Pompeo	30	20/03/2024	-	20/03/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não
50423/1	Evandra Carla Fiorini Bianco	5	01/02/2023	-	01/02/2024	15/12/2025	- 19/12/2025	Não
104965/1	Juliane Cichelero	20	02/07/2024	-	02/07/2025	01/12/2025	- 20/12/2025	Não

SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO	CONCESSÃO	ABONO

67792/1	Adriano Dalemolle	20	17/06/2023	- 17/06/2024	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
67792/1	Adriano Dalemolle	0	17/06/2024	- 17/06/2025	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
89842/1	Allison Roge Venzo	15	01/07/2024	- 01/07/2025	15/12/2025	- 29/12/2025	Não
89842/1	Allison Roge Venzo	15	01/07/2025	- 01/07/2026	30/12/2025	- 13/01/2026	Não
75353/1	Andrei Rodrigues Machado	30	14/05/2023	- 14/05/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
53716/1	Antonio Arcanjo Portella	30	22/04/2024	- 22/04/2025	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
74330/1	Claudionei Luiz Mallmann	30	05/05/2023	- 05/05/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
69175/1	Daniele Petrykowski	15	17/01/2024	- 17/01/2025	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
57614/1	Dineu Alex Signore	20	01/10/2023	- 01/10/2024	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
105023/1	Eduardo de Oliveira Kruger	10	03/07/2025	- 03/07/2026	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
71986/1	Eduardo Santin	20	05/03/2025	- 05/03/2026	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
71986/1	Eduardo Santin	0	05/03/2024	- 05/03/2025	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
54402/1	Escarla Pereira	15	27/06/2023	- 27/06/2024	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
54402/1	Escarla Pereira	20	27/06/2024	- 27/06/2025	16/12/2025	- 04/01/2026	SIM
68179/1	Gabriel Brunetto	30	16/08/2024	- 16/08/2025	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
59986/1	Ivanildo da Cunha	20	17/10/2024	- 17/10/2025	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
74780/1	Joao Carlos Monteiro da Rosa	20	11/08/2023	- 11/08/2024	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
51780/1	Jose Aldair Toledo	20	01/03/2025	- 01/03/2026	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
59919/1	Jose Claiton dos Santos Gomercindo	5	17/10/2024	- 17/10/2025	28/12/2025	- 01/01/2026	Não
59919/1	Jose Claiton dos Santos Gomercindo	10	17/10/2023	- 17/10/2024	18/12/2025	- 27/12/2025	Não
63207/1	Juliano Belusso	0	04/03/2025	- 04/03/2026	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
63207/1	Juliano Belusso	10	04/03/2024	- 04/03/2025	29/12/2025	- 07/01/2026	Não
63789/1	Katia Maria da Silva	5	30/06/2023	- 30/06/2024	08/12/2025	- 12/12/2025	Não
63789/1	Katia Maria da Silva	0	30/06/2024	- 30/06/2025	01/12/2025	- 01/12/2025	SIM
67768/1	Lino Luiz Chiapparini	30	14/06/2023	- 14/06/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
63428/1	Marinete da Luz Pereira Teixeira	30	10/03/2024	- 10/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
110434/3	Osmar Braun Sobrinho	5	02/01/2025	- 02/01/2026	01/12/2025	- 05/12/2025	Não
77089/1	Otavio Ramos da Cruz	10	05/04/2022	- 05/04/2023	08/12/2025	- 17/12/2025	Não
77089/1	Otavio Ramos da Cruz	20	05/04/2024	- 05/04/2025	18/12/2025	- 06/01/2026	Não
112194/2	Radimir Odlen Comin	10	02/01/2025	- 02/01/2026	08/12/2025	- 17/12/2025	SIM
115630/2	Valdecir Guarez	15	02/04/2025	- 02/04/2026	08/12/2025	- 22/12/2025	Não

51918/1	Vilmar de Souza Nunes	30	01/03/2024	-	01/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
115878/1	Walter Luiz de Almeida	30	04/02/2025	-	04/02/2026	15/12/2025	- 13/01/2026	Não

SEC ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E IDOSO

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO		ABONO
78131/1	Adriana Stona da Silva Barbosa	30	30/01/2025	-	30/01/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
43761/1	Andressa Verruck	30	01/03/2024	-	01/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
77771/1	Diogo Gasperin	30	02/08/2024	-	02/08/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
82600/1	Douglas Saulo da Silva Silva	30	19/05/2025	-	19/05/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
82562/1	Eliane Giacomel	30	14/05/2025	-	14/05/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
81051/1	Fernando Henrique Mayer	30	02/05/2024	-	02/05/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
113271/4	Franciele Sabrina Pundrich Ferreira	30	12/03/2025	-	12/03/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
55166/1	Joel Nunes de Carvalho	30	24/04/2025	-	24/04/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
55026/1	Katia Cilene Variani	15	10/04/2024	-	10/04/2025	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
79782/1	Polyana Pessoa	30	07/03/2025	-	07/03/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
76112/1	Rodrigo Fultoso da Silva	30	20/08/2023	-	20/08/2024	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
78301/1	Rony Marcelo Slaviero	30	20/03/2025	-	20/03/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
78140/1	Soneide Rosa de Oliveira de Bastiano	20	17/02/2025	-	17/02/2026	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
77798/1	Willian Antonio Pires	30	02/08/2024	-	02/08/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não

SECRETARIA DE SAÚDE

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO		ABONO
79537/1	Adriana Honaiser Favero	10	27/12/2022	-	27/12/2023	08/12/2025	- 17/12/2025	Não
73148/1	Adriana Honaiser Favero	10	26/08/2022	-	26/08/2023	08/12/2025	- 17/12/2025	Não
78956/1	Adriana Ines Zini	15	14/08/2022	-	14/08/2023	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
63762/1	Alberi Giacomelli	30	08/06/2022	-	08/06/2023	01/12/2025	- 30/12/2025	Não
76341/1	Alexandra Farias Kichel	15	06/01/2023	-	06/01/2024	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
73440/1	Ana Paula de Souza	15	09/10/2024	-	09/10/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
80063/1	Ana Paula Padilha de Almeida	15	04/06/2023	-	04/06/2024	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
80420/1	Ana Paula Rodrigues	15	20/09/2023	-	20/09/2024	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
54593/1	Antonio Jocemar Gross	20	05/09/2022	-	05/09/2023	01/12/2025	- 20/12/2025	Não
60208/1	Arthur Pagliarini	15	20/03/2024	-	20/03/2025	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
69027/1	Carlos Getassi	10	01/12/2022	-	01/12/2023	22/12/2025	- 31/12/2025	Não

81710/1	Cassia Julia de Lima	10	01/11/2024	- 01/11/2025	22/12/2025	- 31/12/2025	Não
68268/1	Celimar Suzin Filippini	30	09/08/2023	- 09/08/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
67717/1	Clarice Merel Soares da Silva	15	13/06/2022	- 13/06/2023	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
76465/1	Clarice Monteiro de Miranda	15	01/03/2024	- 01/03/2025	21/12/2025	- 04/01/2026	Não
101605/1	Clarice Silveira	20	02/06/2024	- 02/06/2025	08/12/2025	- 27/12/2025	SIM
74918/1	Claudia Moura Neves	15	03/09/2024	- 03/09/2025	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
80942/1	Cleidineri Maria dos Santos	15	14/03/2023	- 14/03/2024	15/12/2025	- 29/12/2025	Não
81450/1	Daiane Bruna Forgiarini	15	26/08/2024	- 26/08/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
62278/1	Danielli Fatima Debastiani	15	25/09/2024	- 25/09/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
83461/1	Dany Cristhiann da Silva Carvalho	15	19/04/2023	- 19/04/2024	05/12/2025	- 19/12/2025	Não
105910/1	Ederso Jozias Bueno dos Santos	15	16/07/2024	- 16/07/2025	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
75094/1	Edineia Rodrigues Blotz	15	19/11/2023	- 19/11/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
62952/1	Eliane Crol de Lima	15	09/02/2024	- 09/02/2025	16/12/2025	- 30/12/2025	Não
73865/1	Eliane Terezinha Junges	15	03/02/2024	- 03/02/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
61980/1	Elys Regina Cecatto Albani	20	27/08/2023	- 27/08/2024	04/12/2025	- 23/12/2025	Não
105570/1	Estela Paz da Rosa	15	01/07/2024	- 01/07/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
58076/1	Fabio Franzoni	15	17/01/2024	- 17/01/2025	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
79928/1	Fernanda de Lara	15	19/04/2025	- 19/04/2026	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
70459/1	Francieli Perin	15	07/08/2023	- 07/08/2024	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
79600/1	Francine Fatima Romanquio Andretto	15	22/01/2024	- 22/01/2025	08/12/2025	- 22/12/2025	Não
54607/1	Geraldo Lopes dos Santos	15	23/09/2024	- 23/09/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
73385/1	Giselli Zitkievicz Trindade	10	02/10/2023	- 02/10/2024	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
62219/1	Helizabet Lucia Dalla Costa	15	15/09/2024	- 15/09/2025	15/12/2025	- 29/12/2025	Não
62316/1	Hesni Ferraz Gorges	15	07/10/2023	- 07/10/2024	16/12/2025	- 30/12/2025	Não
81612/1	Isabela Pickler Bonetti	15	01/10/2023	- 01/10/2024	02/12/2025	- 16/12/2025	Não
81612/1	Isabela Pickler Bonetti	15	01/10/2024	- 01/10/2025	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
68292/1	Izabel Ludvichak	15	10/08/2022	- 10/08/2023	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
63827/1	Jair dos Santos	15	07/08/2024	- 07/08/2025	23/12/2025	- 06/01/2026	Não
60038/1	Joao Dias dos Santos	20	13/09/2024	- 13/09/2025	28/12/2025	- 16/01/2026	SIM
82554/1	Jocelaine Formaio	15	13/05/2023	- 13/05/2024	16/12/2025	- 30/12/2025	Não
54810/1	Jocemara Toledo	15	22/05/2024	- 22/05/2025	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
105341/1	Josemar Ribeiro de Almeida	30	08/07/2024	- 08/07/2025	29/12/2025	- 27/01/2026	Não

56740/1	Jucileia Cruz Parizi	15	25/09/2024	- 25/09/2025	15/12/2025	- 29/12/2025	Não
81469/1	Juliana Scapinelo	30	26/08/2023	- 26/08/2024	23/12/2025	- 21/01/2026	Não
64220/1	Juliano Josias Santos	10	18/01/2023	- 18/01/2024	08/12/2025	- 17/12/2025	Não
105546/1	Karine Krindges	15	16/07/2024	- 16/07/2025	08/12/2025	- 22/12/2025	Não
80519/1	Kelly Bernardi Guimaraes	15	06/11/2023	- 06/11/2024	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
64181/1	Lidiane Suelen Tscha	15	09/12/2024	- 09/12/2025	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
81590/1	Lisiane Bernardi	15	01/10/2023	- 01/10/2024	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
70610/1	Loreni Deivis Miola	15	08/10/2023	- 08/10/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
78646/1	Lucia de Jesus Avila Sutil	15	05/06/2023	- 05/06/2024	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
82066/1	Luciane Aparecida Tesser	15	29/01/2024	- 29/01/2025	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
72290/1	Luciane Bergamin	15	10/04/2023	- 10/04/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
104655/1	Lyslei Fernanda Kull da Silva Quixabeira	20	01/01/2025	- 01/01/2026	28/12/2025	- 16/01/2026	SIM
86134/1	Maicon Madureira	15	01/02/2024	- 01/02/2025	08/12/2025	- 22/12/2025	Não
73857/1	Marcia do Pilar	15	30/01/2022	- 30/01/2023	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
61999/1	Marcia Regina Picolo	15	01/09/2023	- 01/09/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
69434/1	Maria Aparecida Veigas	15	15/02/2024	- 15/02/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
79146/1	Maria Marlene Prestes Massucatto	15	06/10/2023	- 06/10/2024	18/12/2025	- 01/01/2026	Não
61298/1	Maria Solange Provenzi Pellin	15	14/04/2023	- 14/04/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
105716/1	Mariana Martelli Pedroso	15	05/07/2024	- 05/07/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
59226/1	Marilda Menezes	15	15/07/2023	- 15/07/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
79979/1	Marilde Ferronato	15	23/04/2024	- 23/04/2025	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
65463/1	Marilene Rebonatto Daroit	15	01/02/2024	- 01/02/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
53856/1	Marinalda dos Santos	20	30/04/2024	- 30/04/2025	15/12/2025	- 03/01/2026	Não
100935/1	Marli Dalsente Andrigues	15	11/07/2023	- 11/07/2024	16/12/2025	- 30/12/2025	Não
76171/1	Marlize Veigas Trento	10	01/09/2024	- 01/09/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
101311/1	Marta Lemes de Souza	20	02/06/2023	- 02/06/2024	04/12/2025	- 23/12/2025	Não
105597/1	Marta Maria Hennig Comiran	15	01/07/2024	- 01/07/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
72974/1	Mayara Lazzarini Tocchetto	15	12/08/2024	- 12/08/2025	08/12/2025	- 22/12/2025	Não
73334/1	Michelle Balbinoti	15	16/09/2024	- 16/09/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
76449/1	Monica Andrade Mysczak	15	17/02/2024	- 17/02/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
88250/1	Nathassia Emanuely de Medeiros	15	10/07/2024	- 10/07/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
105821/1	Neusa Schek Alves	15	12/07/2024	- 12/07/2025	04/12/2025	- 18/12/2025	Não

52345/1	Neuza Bourscheit	10	23/03/2024	- 23/03/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
60488/1	Noeli Bach Machado	15	27/03/2023	- 27/03/2024	01/12/2025	- 15/12/2025	Não
77607/1	Patricia Adriana Corrente	10	03/06/2024	- 03/06/2025	22/12/2025	- 31/12/2025	Não
78034/1	Regiane de Souza	15	16/11/2024	- 16/11/2025	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
79499/1	Rosa Brunetto	15	19/12/2022	- 19/12/2023	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
82325/1	Roseli de Lima Francescon	10	02/03/2024	- 02/03/2025	09/12/2025	- 18/12/2025	Não
72818/1	Sadineia Elisangela Goncalves da Rocha	15	29/07/2023	- 29/07/2024	08/12/2025	- 22/12/2025	Não
75345/1	Sandra Rekssua de Goes	15	14/05/2023	- 14/05/2024	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
77704/1	Sebastiao Celso Santos da Silva	15	14/06/2024	- 14/06/2025	17/12/2025	- 31/12/2025	Não
80683/1	Silvana Aparecida Turatto Longhi	15	01/02/2024	- 01/02/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
81892/1	Silvania de Agostinho Bussolaro	10	18/12/2023	- 18/12/2024	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
79693/1	Silvio Paiano	15	15/02/2022	- 15/02/2023	15/12/2025	- 29/12/2025	Não
62294/1	Solange de Souza Lourenço	15	06/10/2022	- 06/10/2023	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
75795/1	Sonia Antunes dos Santos	15	01/07/2024	- 01/07/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
74691/1	Sonia Aparecida dos Santos	15	15/07/2024	- 15/07/2025	09/12/2025	- 23/12/2025	Não
72605/1	Sonia Mara Carli	10	08/07/2024	- 08/07/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
74217/1	Suzana Delfino	15	26/03/2024	- 26/03/2025	29/12/2025	- 12/01/2026	Não
105481/1	Tadeu Henrique Martich	10	11/07/2024	- 11/07/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
81167/1	Talita Bavaresco	5	01/08/2023	- 01/08/2024	01/12/2025	- 05/12/2025	Não
105643/1	Vitor Mateus Quadros Alves Teixeira	10	02/07/2024	- 02/07/2025	15/12/2025	- 24/12/2025	Não
80462/1	Vivian Angelina Giordani	30	03/10/2023	- 03/10/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
61590/1	Vivian Angelina Giordani	30	28/04/2023	- 28/04/2024	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
104884/1	Washington Henan de Souza Sampaio	15	01/07/2024	- 01/07/2025	22/12/2025	- 05/01/2026	Não

SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO		ABONO
105279/1	Alisson Adriano Santos Odorice	30	08/07/2024	- 08/07/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
84859/1	Amanda Chagas da Silva	10	10/08/2023	- 10/08/2024	10/12/2025	- 19/12/2025	Não
59897/1	Anselmo Luiz Pereira	30	17/10/2024	- 17/10/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
105430/1	Carlos Henrique Zeni	30	11/07/2024	- 11/07/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
53961/1	Celso Ricardo Parizi	30	22/04/2024	- 22/04/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
112429/4	Gelson Pedro Ribeiro	30	05/05/2025	- 05/05/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não

639/1	Joao Maria Godois de Almeida	30	05/01/2025	-	05/01/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
54615/1	Jose Luiz Delfin de Souza	30	23/09/2024	-	23/09/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
80934/1	Juliano Bonetti	30	08/03/2025	-	08/03/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
53988/1	Laurindo Baldin	30	24/04/2024	-	24/04/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
78808/1	Marcelo Morais	30	31/08/2025	-	31/08/2026	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
21199/1	Marciani dos Santos	10	01/10/2022	-	01/10/2023	10/12/2025	- 19/12/2025	Não
54500/1	Marcos Antonio Buffon	30	10/05/2024	-	10/05/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
59862/1	Moacir Vanz	30	17/10/2024	-	17/10/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
50113/1	Nereu Vidal Palhano Junior	5	01/02/2022	-	01/02/2023	15/12/2025	- 19/12/2025	SIM
54569/1	Orides Baldin	30	10/07/2024	-	10/07/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
79715/1	Paulo Guilherme Borges	20	19/02/2024	-	19/02/2025	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
59951/1	Sidnei Fabian	20	17/10/2023	-	17/10/2024	22/12/2025	- 10/01/2026	Não
51837/1	Valdir Martins Lemos	30	01/03/2024	-	01/03/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não
112895/2	Vanessa Saldanha de Lyra	15	19/03/2025	-	19/03/2026	16/12/2025	- 30/12/2025	Não
84735/1	Willian Adolfo dos Santos	30	01/08/2024	-	01/08/2025	22/12/2025	- 20/01/2026	Não

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO			CONCESSÃO		ABONO
76309/1	Andre dos Santos	20	19/11/2023	-	19/11/2024	08/12/2025	- 27/12/2025	SIM
83283/1	Claudete Rosa	10	02/02/2023	-	02/02/2024	18/12/2025	- 27/12/2025	SIM
81728/1	Cleverson Pires da Silva	10	12/11/2022	-	12/11/2023	18/12/2025	- 27/12/2025	SIM
57797/1	Delair Monteiro de Lima	20	02/10/2024	-	02/10/2025	01/12/2025	- 20/12/2025	SIM
80381/1	Ediane Rabelo	30	20/09/2024	-	20/09/2025	15/12/2025	- 13/01/2026	Não
67903/1	Elizete Martins Portela	20	04/07/2024	-	04/07/2025	15/12/2025	- 03/01/2026	SIM
57835/1	Ivone Nunes Dias	20	02/10/2024	-	02/10/2025	29/12/2025	- 17/01/2026	SIM
76333/1	Jackson Luiz Antunes	20	06/01/2023	-	06/01/2024	01/12/2025	- 20/12/2025	SIM
50237/1	Jose Roque Girardi	20	01/02/2025	-	01/02/2026	08/12/2025	- 27/12/2025	SIM
69140/1	Lucimar Mussolini da Silva	15	12/07/2025	-	12/07/2026	22/12/2025	- 05/01/2026	Não
53953/1	Neiva Salete Monteiro Girardi	20	22/04/2024	-	22/04/2025	22/12/2025	- 10/01/2026	SIM
55239/1	Pedro Alves dos Santos	30	20/06/2024	-	20/06/2025	17/12/2025	- 15/01/2026	Não
74896/1	Roberto Borges da Costa	20	01/09/2023	-	01/09/2024	29/12/2025	- 17/01/2026	SIM
60682/1	Valmir Kehervald	20	01/04/2024	-	01/04/2025	22/12/2025	- 10/01/2026	SIM

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

MATRÍCULA	SERVIDOR	Q.Dias	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO		ABONO
60291/1	Francini Lottermann de Barros Zanella	10	26/03/2023	- 26/03/2024	17/12/2025	- 26/12/2025	Não
104507/1	Isabel Oberderfer Consoli	15	01/07/2024	- 01/07/2025	15/12/2025	- 29/12/2025	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:87AEE157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2024

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: null até null						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS														
166	E	38/2023	26/01	28.995,00	0,00	24.162,50	24.162,50	4.832,50	10. 301. 9	00303/00303.	2025	219	3.3.90.39.50.99.	MAIX SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos II, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR. REF PERÍODO 01/2024 A 06/2024.														
178	O	0/0	26/01	145,00	0,00	0,00	0,00	145,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.26.00.	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Especificação: Aquisição de cabo P2 x P10 para uso nos equipamentos sonoros do Centro de Eventos da Prefeitura, atendendo a solicitação da Sec. de Administração.														
		Total do Dia:		29.140,00	0,00	24.162,50	24.162,50	4.977,50						
870	O	88/2023	22/02	3.210,00	0,00	2.140,00	2.140,00	1.070,00	12. 361. 6	00121/01011.	2011	128	3.3.90.39.19.99.	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal da Prefeitura de Paula Freitas/PR. REF SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ÔNIBUS DA SEC. DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, PLACAS EM ANEXO														
		Total do Dia:		3.210,00	0,00	2.140,00	2.140,00	1.070,00						
915	O	32/2023	23/02	4.027,70	0,00	2.515,20	2.515,20	1.512,50	12. 365. 6	00107/00107.	2012	136	3.3.90.32.05.00.	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS/PR.														
		Total do Dia:		4.027,70	0,00	2.515,20	2.515,20	1.512,50						
1069	O	111/2023	28/02	4.690,00	0,00	0,00	0,00	4.690,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.21.00.	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município de Paula Freitas/PR;														
		Total do Dia:		4.690,00	0,00	0,00	0,00	4.690,00						
1398	O	124/2023	05/03	1.500,24	0,00	0,00	0,00	1.500,24	10. 301. 9	00344/01011.	2025	215	3.3.90.30.16.00.	NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. REF IOAF CUSTEIO														
1405	O	124/2023	05/03	1.165,00	0,00	0,00	0,00	1.165,00	10. 301. 9	00344/01011.	2025	215	3.3.90.30.16.00.	JEAN CARLOS DE MATTOS
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. REF IOAF CUSTEIO														
		Total do Dia:		2.665,24	0,00	0,00	0,00	2.665,24						

1601	O	148/2023	12/03	1.916,00	0,00	0,00	0,00	1.916,00	13. 392. 7	00000/00000.	2021	170	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Dia:		1.916,00	0,00	0,00	0,00	1.916,00						
2239	O	124/2023	08/04	3.228,00	0,00	0,00	0,00	3.228,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.16.00.	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR.														
		Total do Dia:		3.228,00	0,00	0,00	0,00	3.228,00						
2422	O	126/2023	17/04	4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00	12. 361. 6	00121/01011.	2011	128	3.3.90.39.19.99.	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR.														
		Total do Dia:		4.053,00	0,00	0,00	0,00	4.053,00						
2488	O	0/0	24/04	745,50	0,00	0,00	0,00	745,50	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Aquisição de recargas de galão de água 20 litros, atendendo as necessidades das Secretarias.														
		Total do Dia:		745,50	0,00	0,00	0,00	745,50						
2601	O	0/0	30/04	174,03	0,00	0,00	0,00	174,03	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação: Aquisição de medicamento Cibex 200mg, Perivasc, Permese, Vecasten gel e meia elástica em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.														
2602	O	0/0	30/04	70,59	0,00	0,00	0,00	70,59	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.99.01.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação: Aquisição de medicamento Cibex 200mg, Perivasc, Permese, Vecasten gel e meia elástica em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.														
2905	O	0/0	30/04	132,18	0,00	0,00	0,00	132,18	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.99.01.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação: Aquisição de medicamento Cibex 200mg, Permese, Vecasten gel e meia elástica em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.														
2906	O	0/0	30/04	153,50	0,00	0,00	0,00	153,50	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação: Aquisição de medicamento Cibex 200mg, Permese, Vecasten gel e meia elástica em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.														
2911	O	108/2023	30/04	2.547,43	0,00	0,00	0,00	2.547,43	12. 361. 6	00000/00000.	2008	104	3.3.90.30.14.00.	BRUNA ALVES DE SOUZA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2912	O	108/2023	30/04	147,17	0,00	0,00	0,00	147,17	12. 361. 6	00103/00103.	2008	104	3.3.90.30.14.00.	BRUNA ALVES DE SOUZA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
2945	O	25/2024	30/04	575,85	0,00	0,00	0,00	575,85	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR														
		Total do Dia:		3.800,75	0,00	0,00	0,00	3.800,75						
3099	O	15/2024	15/05	26,45	0,00	0,00	0,00	26,45	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;														
		Total do Dia:		26,45	0,00	0,00	0,00	26,45						
3179	O	109/2023	21/05	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.29.00.	METROPOLE SECURITY COMERCIO ELETRO
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento a todas as secre														
		Total do Dia:		450,00	0,00	0,00	0,00	450,00						
3804	O	124/2023	11/06	840,75	0,00	811,15	811,15	29,60	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.16.00.	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR.														
		Total do Dia:		840,75	0,00	811,15	811,15	29,60						
4044	O	25/2024	25/06	394,70	0,00	0,00	0,00	394,70	12. 365. 6	00103/00103.	2012	135	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR														
4045	O	25/2024	25/06	197,96	0,00	0,00	0,00	197,96	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR														
		Total do Dia:		592,66	0,00	0,00	0,00	592,66						
4551	O	148/2023	09/07	450,32	0,00	0,00	0,00	450,32	13. 392. 7	00000/00000.	2021	170	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4552	O	148/2023	09/07	924,57	0,00	0,00	0,00	924,57	10. 301. 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
		Total do Dia:		1.374,89	0,00	0,00	0,00	1.374,89						
4849	O	44/2024	22/07	23,68	0,00	0,00	0,00	23,68	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.10.00.	ANA JULIA MARTINS FALEIROS DE ANDRADE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.														
4857	O	44/2024	22/07	1.149,65	0,00	0,00	0,00	1.149,65	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.10.00.	ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.														
4858	O	44/2024	22/07	52,00	0,00	0,00	0,00	52,00	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.10.00.	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.														
4860	O	44/2024	22/07	574,60	0,00	0,00	0,00	574,60	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.10.00.	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços odontológicos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.														
		Total do Dia:		1.799,93	0,00	0,00	0,00	1.799,93						
4935	O	148/2023	24/07	79,77	0,00	0,00	0,00	79,77	10. 301. 9	00303/00303.	2025	215	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.														
		Total do Dia:		79,77	0,00	0,00	0,00	79,77						
4953	O	0/0	25/07	678,00	0,00	0,00	0,00	678,00	10. 301. 9	00303/00303.	2023	198	3.3.90.30.07.99.	ALIMENTOS SORETTO LTDA
Especificação: Aquisição de café solúvel para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal, nos termos do contrato 352/2023 e do processo adm. 148/2023.														
		Total do Dia:		678,00	0,00	0,00	0,00	678,00						
5017	O	0/0	30/07	88,72	0,00	0,00	0,00	88,72	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Aquisição de medicamento Sacarato de Hidroxido Férrico 100mg injetável em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo.														
		Total do Dia:		88,72	0,00	0,00	0,00	88,72						
5373	O	15/2024	31/07	229,50	0,00	0,00	0,00	229,50	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;														
		Total do Dia:		229,50	0,00	0,00	0,00	229,50						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
5463	O	0/0	08/08	275,00	0,00	0,00	0,00	275,00	10. 301. 9	00303/00303.	2025	219	3.3.90.39.17.00.	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Especificação: Pagamento referente a manutenção em equipamentos esfigmomanômetros, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde														
5472	O	55/2024	08/08	730,80	0,00	0,00	0,00	730,80	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas														
5483	O	55/2024	08/08	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas														
		Total do Dia:		1.305,80	0,00	0,00	0,00	1.305,80						
5599	O	25/2024	16/08	593,88	0,00	0,00	0,00	593,88	12. 361. 6	00104/00104.	2010	115	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR REF RECARGAS ESCOLA PAULO IDER E ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO														
		Total do Dia:		593,88	0,00	0,00	0,00	593,88						
5637	O	61/2024	20/08	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.19.00.	HERA LICITA LTDA
Especificação: Dispensa de licitação para eventual aquisição de materiais e produtos para a Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.														
5638	O	61/2024	20/08	281,85	0,00	0,00	0,00	281,85	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.35.00.	HERA LICITA LTDA
Especificação: Dispensa de licitação para eventual aquisição de materiais e produtos para a Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.														
5639	O	61/2024	20/08	639,70	0,00	0,00	0,00	639,70	10. 301. 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.30.35.00.	VANESSA PUCHEVITCH 06684201971
Especificação: Dispensa de licitação para eventual aquisição de materiais e produtos para a Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.														
5659	O	18/2024	20/08	473,00	0,00	0,00	0,00	473,00	4. 122. 3	00000/00000.	2033	60	3.3.90.30.44.00.	GERSON GEOMAR GALLE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.														
5660	O	18/2024	20/08	475,00	0,00	0,00	0,00	475,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.44.00.	GERSON GEOMAR GALLE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.														
		Total do Dia:		2.001,55	0,00	0,00	0,00	2.001,55						
5720	O	18/2024	23/08	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	12. 361. 6	00103/00103.	2008	104	3.3.90.30.44.00.	GERSON GEOMAR GALLE
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.														
		Total do Dia:		200,00	0,00	0,00	0,00	200,00						
5756	O	25/2024	26/08	98,98	0,00	0,00	0,00	98,98	12. 361. 6	00104/00104.	2010	115	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR														
		Total do Dia:		98,98	0,00	0,00	0,00	98,98						
5793	O	141/2023	28/08	1.007,60	0,00	360,00	360,00	647,60	10. 301. 9	00303/00303.	2025	215	3.3.90.30.36.00.	L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR														
5794	O	55/2024	28/08	36,80	0,00	0,00	0,00	36,80	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas														
		Total do Dia:		1.044,40	0,00	360,00	360,00	684,40						
6021	O	0/0	30/08	44,52	0,00	0,00	0,00	44,52	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	JLS FARMACIA LTDA
Especificação: Aquisição de medicamento Rivaroxabana 10mg em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo														
6125	O	113/2023	30/08	2.291,00	0,00	2.244,60	2.244,60	46,40	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação: REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS E REREME - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS /PR.														
		Total do Dia:		2.335,52	0,00	2.244,60	2.244,60	90,92						
6218	O	15/2024	06/09	2.209,00	0,00	2.207,51	2.207,51	1,49	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;														
		Total do Dia:		2.209,00	0,00	2.207,51	2.207,51	1,49						
6285	O	61/2024	10/09	627,96	0,00	0,00	0,00	627,96	10. 301. 9	00494/00494.	2025	215	3.3.90.30.19.00.	SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA
Especificação: Dispensa de licitação para eventual aquisição de materiais e produtos para a Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.														
6286	O	61/2024	10/09	156,99	0,00	0,00	0,00	156,99	4. 123. 4	00000/00000.	2006	68	3.3.90.30.19.00.	SEJA EMPREENDIMENTOS LTDA
Especificação: Dispensa de licitação para eventual aquisição de materiais e produtos para a Vigilância sanitária e Vigilância epidemiológica.														
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Dia:		784,95	0,00	0,00	0,00	784,95						
6346	O	55/2024	13/09	616,00	0,00	554,40	554,40	61,60	10. 301. 9	00303/00303.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas														

6350	O	54/2024	13/09	349,98	0,00	0,00	0,00	349,98	10. 301. 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.30.17.00.	L. DE AB DANTAS
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais.															
		Total do Dia:		965,98	0,00	554,40	554,40	411,58							
6367	O	116/2023	17/09	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	15. 452. 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.24.00.	BIAZUS & CIA LTDA	
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento, grades e grama em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.															
		Total do Dia:		1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00							
6487	O	15/2024	23/09	1.234,10	0,00	1.185,40	1.185,40	48,70	10. 303. 9	00000/00000.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;															
6551	O	0/0	23/09	4.548,35	0,00	2.032,35	2.032,35	2.516,00	10. 301. 9	00494/00494.	2053	242	3.3.90.30.10.00.	DENTAL CURITIBANA COM. DE PROD.	
Especificação: Aquisição de produtos e materiais odontológicos, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde.															
6554	O	41/2023	23/09	1.873,97	0,00	365,98	365,98	1.507,99	12. 361. 6	00000/00000.	2008	107	3.3.90.39.12.00.	STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA	
Especificação: Contratação de empresa especializada em locação de impressoras, na modalidade pagamento por franquia mais excedente, incluindo manutenção preventivo-corretiva, bem como o fornecimento gratuito de suprimentos.															
		Total do Dia:		7.656,42	0,00	3.583,73	3.583,73	4.072,69							
6947	O	124/2023	30/09	542,15	0,00	0,00	0,00	542,15	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.26.00.	DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674	
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR.															
6956	O	0/0	30/09	3.299,50	0,00	0,00	0,00	3.299,50	10. 301. 9	00494/00494.	2053	242	3.3.90.30.10.00.	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS	
Especificação: Aquisição de fluor em espuma neutro, para uso do Depto. de Odontologia, atendendo a solicitação da Sec. de Saúde															
		Total do Dia:		3.841,65	0,00	0,00	0,00	3.841,65							
7001	O	148/2023	08/10	133,66	0,00	0,00	0,00	133,66	10. 301. 9	00344/01011.	2025	215	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF IOAF															
7004	O	148/2023	08/10	76,90	0,00	0,00	0,00	76,90	10. 301. 9	00344/01011.	2025	215	3.3.90.30.07.99.	BASTOS LICITACOES LTDA.	
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF IOAF															
		Total do Dia:		210,56	0,00	0,00	0,00	210,56							
7020	O	148/2023	10/10	1.027,30	0,00	0,00	0,00	1.027,30	10. 301. 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR.															
7039	O	18/2024	10/10	225,00	0,00	0,00	0,00	225,00	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.44.00.	GERSON GEOMAR GALLE	
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.															
		Total do Dia:		1.252,30	0,00	0,00	0,00	1.252,30							
7127	O	0/0	14/10	69,29	0,00	44,94	44,94	24,35	10. 303. 9	00000/00000.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO	
Especificação: Aquisição de medicamento Mesilato de Doxazosina 2mg e Vitamina D3 50.000UI em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando em anexo.															
		Total do Dia:		69,29	0,00	44,94	44,94	24,35							
7171	O	15/2024	18/10	395,35	0,00	0,00	0,00	395,35	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;															
7172	O	15/2024	18/10	2.482,90	0,00	2.428,79	2.428,79	54,11	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	ILG COMERCIAL EIRELI	
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;															
7173	O	15/2024	18/10	382,50	0,00	0,00	0,00	382,50	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS	
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;															
7174	O	15/2024	18/10	669,00	0,00	668,81	668,81	0,19	10. 303. 9	00303/00303.	2060	244	3.3.90.32.02.00.	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações constantes no Edital;															
		Total do Dia:		3.929,75	0,00	3.097,60	3.097,60	832,15							
7468	O	55/2024	31/10	2.118,00	0,00	2.115,88	2.115,88	2,12	10. 301. 9	00494/00494.	2025	216	3.3.90.32.02.00.	CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados pela REMUME (relação municipal de medicamentos) e REREME (relação regional de medicamentos) para atendimento da secretaria municipal de saúde de Paula Freitas															
		Total do Dia:		2.118,00	0,00	2.115,88	2.115,88	2,12							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida	
7812	O	25/2024	22/11	593,88	0,00	0,00	0,00	593,88	12. 361. 6	00103/00103.	2008	104	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE	
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR															
7825	O	76/2024	22/11	652,24	0,00	0,00	0,00	652,24	8. 244. 11	00934/00934.	2057	298	3.3.90.30.07.99.	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.	
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.															
		Total do Dia:		1.246,12	0,00	0,00	0,00	1.246,12							
7851	O	25/2024	25/11	197,96	0,00	0,00	0,00	197,96	12. 361. 6	00103/00103.	2008	104	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE	
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR															
		Total do Dia:		197,96	0,00	0,00	0,00	197,96							
7858	O	25/2024	26/11	296,94	0,00	0,00	0,00	296,94	12. 361. 6	00104/00104.	2008	104	3.3.90.30.04.00.	COOPERGAS COMERCIO E TRANSPORTES DE	
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e recarga de Água Mineral e Gás de Cozinha, em atendimento as Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR															
		Total do Dia:		296,94	0,00	0,00	0,00	296,94							
8277	O	76/2024	11/12	6.268,68	0,00	0,00	0,00	6.268,68	4. 122. 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.07.99.	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e utensílios, em atendimento às necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.															
		Total do Dia:		6.268,68	0,00	0,00	0,00	6.268,68							
8391	O	60/2022	12/12	279.432,23	0,00	0,00	0,00	279.432,23	15. 451. 13	00805/01009.	1008	324	4.4.90.51.02.02.	PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA	
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA AVENIDA SÃO CARLOS EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR.															

		Total do Dia:		279.432,23	0,00	0,00	0,00	279.432,23						
8460	O	38/2023	18/12	31.145,82	0,00	0,00	0,00	31.145,82	10. 301. 9	00303/00303.	2025	217	3.3.90.34.01.00.	SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA
Especificação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Médicos II, em atendimento a Secretaria de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR REF 12/2024														
		Total do Dia:		31.145,82	0,00	0,00	0,00	31.145,82						
8772	O	0/0	31/12	160,00	0,00	0,00	0,00	160,00	10. 302. 9	00303/00303.	2065	246	3.3.90.39.50.99.	CLINICA CARE LTDA
Especificação: Pagamento referente a exame toxicológico para paciente, de acordo com memorando e parecer social anexo, atendendo a solicitação do Depto. de Assistência Social da Sec. de Saúde.														
		Total do Dia:		160,00	0,00	0,00	0,00	160,00						
		Total da Entidade:		414.002,64	0,00	43.837,51	43.837,51	370.165,13						
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Período:		414.002,64	0,00	43.837,51	43.837,51	370.165,13						

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:64CC0116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	565.158.400,00	586.723.321,02	88.348.462,28	15,06	439.794.640,84	74,96	146.928.680,18
RECEITAS CORRENTES	504.323.400,00	520.795.869,49	86.798.211,65	16,67	434.205.730,66	83,37	86.590.138,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.000.000,00	99.000.000,00	14.236.650,36	14,38	75.713.325,65	76,48	23.286.674,35
Impostos	78.000.000,00	78.000.000,00	11.319.065,56	14,51	60.672.326,00	77,79	17.327.674,00
Taxas	21.000.000,00	21.000.000,00	2.917.584,80	13,89	15.040.999,65	71,62	5.959.000,35
CONTRIBUIÇÕES	37.570.000,00	37.570.000,00	5.109.403,62	13,60	25.052.257,49	66,68	12.517.742,51
Contribuições Sociais	26.470.000,00	26.470.000,00	3.597.318,34	13,59	17.533.735,23	66,24	8.936.264,77
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.100.000,00	11.100.000,00	1.512.085,28	13,62	7.518.522,26	67,73	3.581.477,74
RECEITA PATRIMONIAL	33.822.000,00	42.294.469,49	12.260.614,11	28,99	55.314.380,26	130,78	-13.019.910,77
Valores Mobiliários	33.820.000,00	42.292.469,49	12.058.176,78	28,51	54.369.984,83	128,56	-12.077.515,34
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	2.000,00	202.437,33	10.121,87	944.395,43	47.219,77	-942.395,43
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	400,00	157.200,00	39.300,00	157.200,00	39.300,00	-156.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	157.200,00	0,00	157.200,00	0,00	-157.200,00
Outros Serviços	400,00	400,00	-	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	332.901.000,00	340.901.000,00	54.708.511,23	16,05	269.506.710,13	79,06	71.394.289,87
Transferências da União e de suas Entidades	128.002.000,00	128.002.000,00	23.565.564,83	18,41	107.676.338,00	84,12	20.325.662,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	104.899.000,00	112.899.000,00	17.520.058,94	15,52	88.922.246,33	78,76	23.976.753,67
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	13.622.887,46	13,62	72.908.125,80	72,91	27.091.874,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.030.000,00	1.030.000,00	325.832,33	31,63	8.461.857,13	821,54	-7.431.857,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	70.783,06	17,70	2.050.761,90	512,69	-1.650.761,90
Demais Receitas Correntes	630.000,00	630.000,00	255.049,27	40,48	6.411.095,23	1.017,63	-5.781.095,23
RECEITAS DE CAPITAL	60.835.000,00	65.927.451,53	1.550.250,63	2,35	5.588.910,18	8,48	60.338.541,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.689.000,00	54.689.000,00	255.482,66	0,47	1.688.953,77	3,09	53.000.046,23
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.689.000,00	54.689.000,00	255.482,66	0,47	1.688.953,77	3,09	53.000.046,23

ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	40.794,00	0,00	40.794,00	0,00	-40.794,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	40.794,00	0,00	40.794,00	0,00	-40.794,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.146.000,00	11.238.451,53	1.253.973,97	11,16	3.859.162,41	34,34	7.379.289,12
Transferências da União e de suas Entidades	28.000,00	28.000,00	-	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.118.000,00	11.210.451,53	1.253.973,97	11,19	3.721.248,44	33,19	7.489.203,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	0,00	137.913,97	0,00	-137.913,97
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	7.237.211,52	20,19	22.959.240,22	64,04	12.890.759,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	601.008.400,00	622.573.321,02	95.585.673,80	15,35	462.753.881,06	74,33	159.819.439,96
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	601.008.400,00	622.573.321,02	95.585.673,80	15,35	462.753.881,06	74,33	159.819.439,96
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**601.008.400,00**	**622.573.321,02**	**95.585.673,80**	**15,35**	**462.753.881,06**	**74,33**	**159.819.439,96**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	**68.731.854,79**	-	**0,00**	**68.731.854,79**	**100,00**	**0,00**
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	68.731.854,79	-	0,00	68.731.854,79	100,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
			No Período	**Até o Período (f)**		**No Período**	**Até o Período (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	569.375.291,32	656.609.336,20	86.067.272,16	410.165.212,59	246.444.123,61	88.231.261,24	373.723.528,28	282.885.807,92	370.519.573,59	36.441.684,31
DESPESAS CORRENTES	415.315.604,43	467.458.656,60	69.692.588,36	360.848.064,56	106.610.592,04	73.124.256,85	338.224.761,33	129.233.895,27	335.076.273,96	22.623.303,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	240.617.861,84	248.341.223,75	39.841.657,47	197.834.181,15	50.507.042,60	39.856.510,03	197.794.111,39	50.547.112,36	197.585.605,07	40.069,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	14.933.000,00	2.433.303,26	11.765.050,11	3.167.949,89	2.433.303,26	11.765.050,11	3.167.949,89	11.765.050,11	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	163.177.742,59	204.184.432,85	27.417.627,63	151.248.833,30	52.935.599,55	30.834.443,56	128.665.599,83	75.518.833,02	125.725.618,78	22.583.233,47
DESPESAS DE CAPITAL	90.239.686,89	130.830.679,60	16.374.683,80	49.317.148,03	81.513.531,57	15.107.004,39	35.498.766,95	95.331.912,65	35.443.299,63	13.818.381,08
INVESTIMENTOS	71.739.686,89	111.109.679,60	12.995.146,01	32.996.465,17	78.113.214,43	11.727.466,60	19.178.084,09	91.931.595,51	19.122.616,77	13.818.381,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	19.721.000,00	3.379.537,79	16.320.682,86	3.400.317,14	3.379.537,79	16.320.682,86	3.400.317,14	16.320.682,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	63.820.000,00	58.320.000,00	0,00	0,00	58.320.000,00	0,00	0,00	58.320.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	34.695.839,61	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	22.866.771,17	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	601.008.400,00	691.305.175,81	93.297.828,64	434.799.655,86	256.505.519,95	95.461.817,72	398.357.971,55	292.947.204,26	393.386.344,76	36.441.684,31
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	601.008.400,00	691.305.175,81	93.297.828,64	434.799.655,86	256.505.519,95	95.461.817,72	398.357.971,55	292.947.204,26	393.386.344,76	36.441.684,31
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	27.954.225,20	-27.954.225,20	0,00	64.395.909,51	0,00	69.367.536,30	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	601.008.400,00	691.305.175,81	93.297.828,64	462.753.881,06	228.551.294,75	95.461.817,72	462.753.881,06	0,00	462.753.881,06	36.441.684,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	15.846.872,09	63.528.132,16	-63.528.132,16	0,00	0,00	-63.564.747,72	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**Saldo (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**(%) (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.850.000,00	35.850.000,00	7.237.211,52	0,20	22.959.240,22	0,64	12.890.759,78
RECEITAS CORRENTES	35.850.000,00	35.850.000,00	7.237.211,52	0,20	22.959.240,22	0,64	12.890.759,78
CONTRIBUIÇÕES	26.350.000,00	26.350.000,00	3.567.248,60	0,14	15.619.314,37	0,59	10.730.685,63
Contribuições Sociais	26.350.000,00	26.350.000,00	3.567.248,60	0,14	15.619.314,37	0,59	10.730.685,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500.000,00	9.500.000,00	3.669.962,92	0,39	7.339.925,85	0,77	2.160.074,15
Demais Receitas Correntes	9.500.000,00	9.500.000,00	3.669.962,92	0,39	7.339.925,85	0,77	2.160.074,15

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (J)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (J)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.633.108,68	34.695.839,61	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	22.866.771,17	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.633.108,68	34.695.839,61	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	7.230.556,48	24.634.443,27	10.061.396,34	22.866.771,17	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.732.108,68	23.684.839,61	3.560.593,56	17.294.517,42	6.390.322,19	3.560.593,56	17.294.517,42	6.390.322,19	15.526.845,32	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.901.000,00	11.011.000,00	3.669.962,92	7.339.925,85	3.671.074,15	3.669.962,92	7.339.925,85	3.671.074,15	7.339.925,85	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:13:24

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A5BE7196

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	511.055.291,32	598.289.336,20	86.067.272,16	410.165.212,59	94,36	188.124.123,61	88.231.261,24	373.723.528,28	93,84	224.565.807,92	36.441.684,31
LEGISLATIVA	12.147.432,92	15.299.000,00	1.939.447,43	9.339.339,33	2,15	5.959.660,67	2.179.377,19	9.219.144,71	2,31	6.079.855,29	120.194,62
Ação Legislativa	12.147.432,92	15.299.000,00	1.939.447,43	9.339.339,33	2,15	5.959.660,67	2.179.377,19	9.219.144,71	2,31	6.079.855,29	120.194,62
ADMINISTRAÇÃO	25.736.824,94	27.682.918,13	5.103.635,51	22.626.981,41	5,21	5.055.936,72	5.514.951,51	21.478.880,65	5,39	6.204.037,48	1.148.100,76
Administração Geral	16.408.024,94	17.743.923,13	3.711.511,80	14.669.538,71	3,37	3.074.384,42	3.911.576,67	14.077.894,39	3,53	3.666.028,74	591.644,32
Administração Financeira	6.882.100,00	6.699.250,00	966.110,55	5.527.213,74	1,27	1.172.036,26	1.083.267,13	5.060.143,32	1,27	1.639.106,68	467.070,42
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	77.467,54	403.122,87	0,09	130.877,13	77.467,54	403.122,87	0,10	130.877,13	0,00
Tecnologia da Informação	420.000,00	420.000,00	0,00	301.962,20	0,07	118.037,80	55.706,76	274.108,82	0,07	145.891,18	27.853,38
Comunicação Social	1.492.700,00	1.510.745,00	247.275,56	1.413.689,57	0,33	97.055,43	285.663,35	1.352.156,93	0,34	158.588,07	61.532,64
Demais Subfunções	0,00	775.000,00	101.270,06	311.454,32	0,07	463.545,68	101.270,06	311.454,32	0,08	463.545,68	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.265.000,00	119.279,54	222.234,08	0,05	1.042.765,92	119.279,54	222.234,08	0,06	1.042.765,92	0,00
Administração Geral	0,00	1.265.000,00	119.279,54	222.234,08	0,05	1.042.765,92	119.279,54	222.234,08	0,06	1.042.765,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.900.000,00	21.126.391,72	3.460.755,54	16.924.531,33	3,89	4.201.860,39	3.423.165,53	15.404.283,03	3,87	5.722.108,69	1.520.248,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.081.000,00	2.611.884,61	276.833,53	2.152.052,92	0,50	459.831,69	224.400,19	2.099.619,58	0,53	512.265,03	52.433,34
Assistência Comunitária	13.819.000,00	18.514.507,11	3.183.922,01	14.772.478,41	3,40	3.742.028,70	3.198.765,34	13.304.663,45	3,34	5.209.843,66	1.467.814,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.950.000,00	36.950.000,00	5.202.041,64	27.299.824,62	6,28	9.650.175,38	5.239.367,80	27.263.209,06	6,85	9.686.790,94	36.615,56
Previdência do Regime Estatutário	36.950.000,00	36.950.000,00	5.202.041,64	27.299.824,62	6,28	9.650.175,38	5.239.367,80	27.263.209,06	6,85	9.686.790,94	36.615,56
SAÚDE	85.352.660,13	100.885.878,68	14.865.188,20	77.045.100,20	17,72	23.840.778,48	15.350.649,67	70.142.877,64	17,61	30.743.001,04	6.902.222,56
Atenção Básica	34.090.500,00	38.279.155,87	6.009.267,85	26.454.095,44	6,09	11.825.060,43	4.867.999,40	24.002.077,79	6,03	14.277.078,08	2.452.017,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.501.560,13	41.941.039,46	6.550.775,79	37.819.332,66	8,70	4.121.706,80	7.384.605,50	34.118.798,69	8,57	7.822.240,77	3.700.533,97
Suporte Profilático e Terapêutico	3.513.000,00	4.433.045,62	256.465,09	2.678.895,99	0,62	1.754.149,63	722.430,56	2.581.135,30	0,65	1.851.910,32	97.760,69
Vigilância Sanitária	2.023.500,00	2.906.085,39	208.951,49	1.674.578,20	0,39	1.231.507,19	210.390,24	1.673.176,95	0,42	1.232.908,44	1.401,25
Vigilância Epidemiológica	1.363.500,00	1.798.591,53	301.628,18	834.298,96	0,19	964.292,57	263.826,06	783.499,64	0,20	1.015.091,89	50.799,32
Alimentação e Nutrição	577.000,00	1.200.380,70	346.683,35	1.100.865,00	0,25	99.515,70	327.139,87	1.031.377,80	0,26	169.002,90	69.487,20
Administração Geral	9.283.600,00	10.327.580,11	1.191.416,45	6.483.033,95	1,49	3.844.546,16	1.574.258,04	5.952.811,47	1,49	4.374.768,64	530.222,48
EDUCAÇÃO	148.900.500,00	161.167.097,37	25.720.267,66	132.870.066,45	30,57	28.297.030,92	26.950.256,86	128.899.338,43	32,37	32.267.758,94	3.970.728,02
Ensino Fundamental	114.241.000,00	125.670.627,37	22.035.178,80	109.776.331,30	25,25	15.894.296,07	22.574.753,70	107.032.596,27	26,88	18.638.031,10	2.743.735,03
Educação Infantil	29.385.500,00	29.414.470,00	2.614.497,47	18.066.699,90	4,16	11.347.770,10	3.608.472,25	17.162.467,39	4,31	12.252.002,61	904.232,51
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	159.543,89	246.257,05	0,06	353.742,95	159.543,89	246.257,05	0,06	353.742,95	0,00
Educação Especial	4.674.000,00	5.482.000,00	911.047,50	4.780.778,20	1,10	701.221,80	607.487,02	4.458.017,72	1,12	1.023.982,28	322.760,48

CULTURA	3.179.000,00	3.677.263,07	517.834,68	2.560.517,83	0,59	1.116.745,24	492.654,29	2.367.144,11	0,59	1.310.118,96	193.373,72
Difusão Cultural	3.179.000,00	3.677.263,07	517.834,68	2.560.517,83	0,59	1.116.745,24	492.654,29	2.367.144,11	0,59	1.310.118,96	193.373,72
URBANISMO	29.441.725,05	58.422.043,72	8.158.759,74	37.593.704,00	8,65	20.828.339,72	12.903.253,67	31.417.181,73	7,89	27.004.861,99	6.176.522,27
Serviços Urbanos	29.441.725,05	58.422.043,72	8.158.759,74	37.593.704,00	8,65	20.828.339,72	12.903.253,67	31.417.181,73	7,89	27.004.861,99	6.176.522,27
GESTÃO AMBIENTAL	8.937.000,00	17.466.391,19	967.106,59	5.230.799,20	1,20	12.235.591,99	1.331.722,85	4.820.730,03	1,21	12.645.661,16	410.069,17
Preservação e Conservação Ambiental	8.937.000,00	17.466.391,19	967.106,59	5.230.799,20	1,20	12.235.591,99	1.331.722,85	4.820.730,03	1,21	12.645.661,16	410.069,17
AGRICULTURA	2.087.200,00	1.798.097,01	192.465,79	1.143.744,90	0,26	654.352,11	230.104,22	893.535,94	0,22	904.561,07	250.208,96
Abastecimento	2.087.200,00	1.798.097,01	192.465,79	1.143.744,90	0,26	654.352,11	230.104,22	893.535,94	0,22	904.561,07	250.208,96
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.443.100,00	4.832.202,99	586.858,07	3.161.907,57	0,73	1.670.295,42	561.480,34	3.027.534,19	0,76	1.804.668,80	134.373,38
Promoção Comercial	3.936.100,00	4.373.442,05	586.858,07	3.085.412,19	0,71	1.288.029,86	561.480,34	2.952.034,81	0,74	1.421.407,24	133.377,38
Turismo	507.000,00	458.760,94	0,00	76.495,38	0,02	382.265,56	0,00	75.499,38	0,02	383.261,56	996,00
TRANSPORTE	90.468.348,28	100.658.722,13	11.290.223,71	35.879.123,52	8,25	64.779.598,61	6.137.340,56	20.650.119,63	5,19	80.008.602,50	15.229.003,89
Transporte Rodoviário	90.468.348,28	100.658.722,13	11.290.223,71	35.879.123,52	8,25	64.779.598,61	6.137.340,56	20.650.119,63	5,19	80.008.602,50	15.229.003,89
DESPORTO E LAZER	2.535.500,00	2.583.330,19	502.680,57	1.902.823,79	0,44	680.506,40	457.233,28	1.812.808,92	0,46	770.521,27	90.014,87
Desporto Comunitário	2.535.500,00	2.583.330,19	502.680,57	1.902.823,79	0,44	680.506,40	457.233,28	1.812.808,92	0,46	770.521,27	90.014,87
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	44.475.000,00	7.440.727,49	36.364.514,36	8,37	8.110.485,64	7.340.423,93	36.104.506,13	9,07	8.370.493,87	260.008,23
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	34.654.000,00	5.812.841,05	28.085.732,97	6,46	6.568.267,03	5.812.841,05	28.085.732,97	7,05	6.568.267,03	0,00
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	9.821.000,00	1.627.886,44	8.278.781,39	1,90	1.542.218,61	1.527.582,88	8.018.773,16	2,01	1.802.226,84	260.008,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.558.108,68	34.574.839,61	7.210.843,14	24.533.889,09	5,64	10.040.950,52	7.210.843,14	24.533.889,09	6,16	10.040.950,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	542.613.400,00	632.864.175,81	93.278.115,30	434.699.101,68	100,00	198.165.074,13	95.442.104,38	398.257.417,37	100,00	234.606.758,44	36.441.684,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	31.558.108,68	34.574.839,61	7.210.843,14	24.533.889,09	5,55	10.040.950,52	7.210.843,14	24.533.889,09	6,01	10.040.950,52	0,00
LEGISLATIVA	201.000,00	301.000,00	25.474,51	122.764,20	0,03	178.235,80	25.474,51	122.764,20	0,03	178.235,80	0,00
Ação Legislativa	201.000,00	301.000,00	25.474,51	122.764,20	0,03	178.235,80	25.474,51	122.764,20	0,03	178.235,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.337.408,68	1.280.408,68	208.411,74	939.015,51	0,21	341.393,17	208.411,74	939.015,51	0,23	341.393,17	0,00
Administração Geral	992.408,68	909.708,68	154.672,96	675.611,35	0,15	234.097,33	154.672,96	675.611,35	0,17	234.097,33	0,00
Administração Financeira	255.000,00	265.000,00	40.250,12	198.223,23	0,04	66.776,77	40.250,12	198.223,23	0,05	66.776,77	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	8.761,26	42.814,46	0,01	17.185,54	8.761,26	42.814,46	0,01	17.185,54	0,00
Comunicação Social	30.000,00	25.700,00	2.241,66	15.100,79	0,00	10.599,21	2.241,66	15.100,79	0,00	10.599,21	0,00
Demais Subfunções	0,00	20.000,00	2.485,74	7.265,68	0,00	12.734,32	2.485,74	7.265,68	0,00	12.734,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	907.000,00	907.000,00	157.388,12	729.740,79	0,17	177.259,21	157.388,12	729.740,79	0,18	177.259,21	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	60.000,00	60.000,00	8.385,00	39.153,48	0,01	20.846,52	8.385,00	39.153,48	0,01	20.846,52	0,00
Assistência Comunitária	847.000,00	847.000,00	149.003,12	690.587,31	0,16	156.412,69	149.003,12	690.587,31	0,17	156.412,69	0,00
SAÚDE	3.950.000,00	4.325.000,00	627.844,19	2.963.916,49	0,67	1.361.083,51	627.844,19	2.963.916,49	0,73	1.361.083,51	0,00
Atenção Básica	2.230.000,00	2.530.000,00	392.805,36	1.882.012,18	0,43	647.987,82	392.805,36	1.882.012,18	0,46	647.987,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.000,00	865.000,00	137.748,72	617.502,04	0,14	247.497,96	137.748,72	617.502,04	0,15	247.497,96	0,00
Vigilância Sanitária	185.000,00	255.000,00	18.101,60	155.074,81	0,04	99.925,19	18.101,60	155.074,81	0,04	99.925,19	0,00
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	125.000,00	26.564,02	68.834,92	0,02	56.165,08	26.564,02	68.834,92	0,02	56.165,08	0,00
Administração Geral	550.000,00	550.000,00	52.624,49	240.492,54	0,05	309.507,46	52.624,49	240.492,54	0,06	309.507,46	0,00
EDUCAÇÃO	15.532.000,00	14.986.730,93	2.261.862,41	11.151.381,46	2,52	3.835.349,47	2.261.862,41	11.151.381,46	2,73	3.835.349,47	0,00
Ensino Fundamental	11.683.000,00	11.133.671,01	1.994.724,47	9.353.477,71	2,12	1.780.193,30	1.994.724,47	9.353.477,71	2,29	1.780.193,30	0,00
Educação Infantil	3.461.000,00	3.465.059,92	248.046,89	1.461.588,59	0,33	2.003.471,33	248.046,89	1.461.588,59	0,36	2.003.471,33	0,00
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	78.000,00	19.091,05	30.287,42	0,01	47.712,58	19.091,05	30.287,42	0,01	47.712,58	0,00
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	306.027,74	0,07	3.972,26	0,00	306.027,74	0,07	3.972,26	0,00
CULTURA	100.000,00	144.975,30	25.481,47	135.319,07	0,03	9.656,23	25.481,47	135.319,07	0,03	9.656,23	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	144.975,30	25.481,47	135.319,07	0,03	9.656,23	25.481,47	135.319,07	0,03	9.656,23	0,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	31.330,37	151.191,80	0,03	28.808,20	31.330,37	151.191,80	0,04	28.808,20	0,00
Serviços Urbanos	180.000,00	180.000,00	31.330,37	151.191,80	0,03	28.808,20	31.330,37	151.191,80	0,04	28.808,20	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	50.251,91	264.087,47	0,06	195.912,53	50.251,91	264.087,47	0,06	195.912,53	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	50.251,91	264.087,47	0,06	195.912,53	50.251,91	264.087,47	0,06	195.912,53	0,00
AGRICULTURA	16.800,00	16.800,00	1.282,58	6.267,74	0,00	10.532,26	1.282,58	6.267,74	0,00	10.532,26	0,00
Abastecimento	16.800,00	16.800,00	1.282,58	6.267,74	0,00	10.532,26	1.282,58	6.267,74	0,00	10.532,26	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	272.900,00	272.900,00	26.819,80	148.152,11	0,03	124.747,89	26.819,80	148.152,11	0,04	124.747,89	0,00
Promoção Comercial	249.900,00	249.900,00	26.819,80	148.152,11	0,03	101.747,89	26.819,80	148.152,11	0,04	101.747,89	0,00
Turismo	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
TRANSPORTE	571.000,00	571.000,00	100.535,33	477.312,45	0,11	93.687,55	100.535,33	477.312,45	0,12	93.687,55	0,00
Transporte Rodoviário	571.000,00	571.000,00	100.535,33	477.312,45	0,11	93.687,55	100.535,33	477.312,45	0,12	93.687,55	0,00
DESPORTO E LAZER	130.000,00	118.024,70	24.197,79	104.814,15	0,02	13.210,55	24.197,79	104.814,15	0,03	13.210,55	0,00
Desporto Comunitário	130.000,00	118.024,70	24.197,79	104.814,15	0,02	13.210,55	24.197,79	104.814,15	0,03	13.210,55	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	7.900.000,00	11.010.000,00	3.669.962,92	7.339.925,85	1,66	3.670.074,15	3.669.962,92	7.339.925,85	1,80	3.670.074,15	0,00
Outros Encargos Especiais	7.900.000,00	11.010.000,00	3.669.962,92	7.339.925,85	1,66	3.670.074,15	3.669.962,92	7.339.925,85	1,80	3.670.074,15	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:15:41

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B1B9142C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	Setembro 2024	Outubro 2024	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**38.192.868,23**	**59.196.833,95**	**49.014.789,53**	**48.143.102,96**	**47.975.933,31**	**51.520.123,70**	**44.712.087,83**	**46.886.217,42**	**46.627.559,40**	**43.423.552,57**	**49.461.632,10**	**44.025.712,43**	**569.180.413,43**	**567.010.869,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.384.603,50	9.156.217,60	5.411.792,59	6.385.519,33	12.418.902,75	7.043.998,43	7.205.482,44	7.747.167,75	7.062.564,00	8.201.248,00	7.087.182,41	7.149.467,95	91.254.146,75	99.000.000,00
IPTU	904.781,39	1.691.069,98	606.804,24	1.488.392,00	6.879.656,51	1.374.417,60	1.250.255,32	1.059.227,36	1.037.194,67	1.121.523,45	925.837,87	787.445,69	19.126.606,08	22.900.000,00
ISS	1.724.097,52	1.904.435,60	1.418.101,65	1.454.464,19	1.474.953,61	1.404.170,10	1.615.864,05	1.746.676,73	1.449.099,94	2.605.263,57	1.574.993,71	2.013.867,49	20.385.988,16	20.000.000,00
ITBI	543.986,40	495.993,78	332.991,90	505.754,94	464.255,68	914.373,59	522.266,60	566.400,99	718.429,43	651.734,41	517.769,10	863.361,51	7.097.318,33	7.600.000,00
IRRF	1.800.302,59	3.685.429,92	1.623.069,46	1.559.972,01	2.143.295,22	1.766.371,21	2.260.262,61	2.685.011,83	2.372.285,90	2.280.719,67	2.586.086,11	2.049.704,08	26.812.510,61	27.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.411.435,60	1.379.288,32	1.430.825,34	1.376.936,19	1.456.741,73	1.584.665,93	1.556.833,86	1.689.850,84	1.485.554,06	1.542.006,90	1.482.495,62	1.435.089,18	17.831.723,57	21.000.000,00
Receita de Contribuições	2.343.680,39	3.874.153,88	2.356.896,45	2.331.598,09	2.335.034,14	2.489.156,87	2.514.462,46	2.613.188,67	2.735.226,51	2.567.290,68	2.568.566,18	2.540.837,44	31.270.091,76	37.570.000,00
Receita Patrimonial	2.524.485,87	1.965.937,14	6.399.663,74	3.965.360,30	4.292.257,04	7.178.086,11	5.501.186,84	4.627.828,98	5.062.682,65	6.026.700,49	5.797.026,17	6.463.587,94	59.804.803,27	42.294.469,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.427.896,09	1.868.075,13	6.301.342,83	3.867.748,60	4.192.929,45	7.087.179,52	5.409.321,93	4.532.614,45	4.960.353,38	5.960.317,89	5.698.798,76	6.359.378,02	58.665.956,05	42.292.469,49
Outras Receitas Patrimoniais	96.589,78	97.862,01	98.320,91	97.611,70	99.327,59	90.906,59	91.864,91	95.214,53	102.329,27	66.382,60	98.227,41	104.209,92	1.138.847,22	2.000,00
Receita de Serviços	20.612,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	31.960,00	125.240,00	177.812,79	400,00
Transferências Correntes	26.849.428,03	38.879.331,10	34.732.682,80	32.241.891,43	28.696.580,67	32.949.857,77	29.114.444,92	30.026.942,92	31.594.310,43	26.337.335,67	33.790.817,95	27.606.826,16	372.820.449,85	387.116.000,00
Cota-Parte do FPM	8.848.538,80	14.273.861,41	8.910.032,50	11.956.234,79	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	118.063.918,23	121.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.806.070,79	9.863.499,52	8.911.586,98	7.439.524,58	8.086.013,72	9.033.863,78	6.894.598,63	8.188.173,68	8.597.714,53	7.479.564,02	9.284.044,57	8.411.389,70	99.996.044,50	108.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	492.355,47	751.256,61	4.629.450,63	2.281.816,58	2.153.197,41	2.033.990,19	1.974.021,10	1.008.377,09	845.529,13	712.542,65	644.329,14	663.179,10	18.190.045,10	20.000.000,00
Cota-Parte do ITR	3.749,47	3.802,77	1.314,15	2.742,00	5.098,64	12.202,06	531,05	277,01	3.174,78	1.220,00	56.203,77	45.806,25	136.121,95	75.000,00
Transferências da LC 61/1989	128.457,28	150.809,14	102.802,15	116.372,70	126.733,28	118.987,86	115.599,06	131.600,33	112.910,16	124.722,11	132.265,21	126.843,20	1.488.102,48	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	6.949.037,61	8.252.269,97	9.440.397,29	7.761.489,72	7.054.391,76	7.810.448,49	6.761.407,01	7.190.936,69	6.869.457,34	6.396.710,04	6.271.402,77	7.351.484,69	88.109.433,38	100.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.621.218,61	5.583.831,68	2.737.099,10	2.683.711,06	3.397.415,20	5.939.311,50	3.161.809,36	3.024.122,16	4.146.756,71	3.132.006,20	6.627.704,73	3.781.797,90	46.836.784,21	37.041.000,00
Outras Receitas Correntes	70.057,65	5.321.194,23	113.753,95	3.218.733,81	233.158,71	1.859.024,52	376.511,17	1.871.089,10	172.775,81	290.977,73	186.079,39	139.752,94	13.853.109,01	1.030.000,00
DEDUÇÕES (II)	6.862.761,39	13.798.119,45	11.672.080,45	12.103.522,91	8.689.554,02	13.386.692,33	10.121.765,27	9.424.474,46	9.242.953,83	10.256.538,56	10.008.284,85	10.492.550,24	126.059.297,76	104.035.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.585.844,37	3.192.691,37	1.594.698,64	1.603.922,05	1.637.327,94	1.686.624,55	1.779.647,38	1.827.400,42	1.998.375,61	1.808.420,30	1.799.349,52	1.797.968,82	22.312.270,97	26.470.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	39.381,09	5.273.519,26	81.323,56	3.185.636,78	118.731,58	1.849.130,03	228.614,76	140.962,00	139.857,63	140.690,88	140.690,88	67.240,02	11.405.778,47	630.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	**1.781.701,73**	**1.191.593,94**	**5.485.021,12**	**2.954.626,12**	**3.284.539,89**	**6.010.918,35**	**4.275.257,53**	**3.493.735,40**	**3.744.696,39**	**4.931.575,21**	**4.673.820,11**	**5.332.632,86**	**47.160.118,65**	**30.720.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.455.834,20	4.140.314,88	4.511.037,13	4.359.337,96	3.648.954,61	3.840.019,40	3.838.245,60	3.962.376,64	3.360.024,20	3.375.852,17	3.394.424,34	3.294.708,54	45.181.129,67	46.215.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**31.330.106,84**	**45.398.714,50**	**37.342.709,08**	**36.039.580,05**	**39.286.379,29**	**38.133.431,37**	**34.590.322,56**	**37.461.742,96**	**37.384.605,57**	**33.167.014,01**	**39.453.347,25**	**33.533.162,19**	**443.121.115,67**	**462.975.869,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	100.000,00	-	-	200.000,00	1.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00	-	4.300.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.330.106,84	45.298.714,50	37.342.709,08	36.039.580,05	39.086.379,29	36.633.431,37	34.590.322,56	37.461.742,96	37.384.605,57	33.167.014,01	36.953.347,25	33.533.162,19	438.821.115,67	461.975.869,49
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	245.665,89	477.436,81	231.745,20	267.018,00	283.569,72	312.828,43	294.678,19	292.672,42	296.748,31	294.738,20	294.829,16	294.639,22	3.586.569,55	2.847.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	**31.084.440,95**	**44.821.277,69**	**37.110.963,88**	**35.772.562,05**	**38.802.809,57**	**36.320.602,94**	**34.295.644,37**	**37.169.070,54**	**37.087.857,26**	**32.872.275,81**	**36.658.518,09**	**33.238.522,97**	**435.234.546,12**	**459.128.869,49**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/11/2025 - 13:16:30
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:801BF493

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	54.689.000,00	1.688.953,77	53.000.046,23

DESPESAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	130.830.679,60	49.317.148,03	35.498.766,95	-	81.513.531,57
Investimentos	111.109.679,60	32.996.465,17	19.178.084,09	-	78.113.214,43
Amortização da Dívida	19.721.000,00	16.320.682,86	16.320.682,86	-	3.400.317,14
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	130.830.679,60	49.317.148,03	35.498.766,95	-	81.513.531,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**76.141.679,60**	**47.628.194,26**	-	-	**28.513.485,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 as 11:34.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI

Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:C2ED88F8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	462.975.869,49	366.337.014,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.000.000,00	75.713.325,65
IPTU	22.900.000,00	16.530.754,71
ISS	20.000.000,00	16.757.455,04
ITBI	7.600.000,00	6.057.338,15
IRRF	27.500.000,00	21.326.778,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.000.000,00	15.040.999,65
Contribuições	11.100.000,00	7.518.522,26
Receita Patrimonial	11.574.469,49	11.127.557,28
Aplicações Financeiras (II)	11.572.469,49	10.183.161,85
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	944.395,43
Transferências Correntes	340.901.000,00	269.506.710,13
Cota-Parte do FPM	99.000.000,00	77.653.801,32
Cota-Parte do ICMS	88.000.000,00	65.861.179,53
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	13.557.147,23
Cota-Parte do ITR	60.000,00	102.855,88
Transferências da LC 61/1989	800.000,00	967.068,96
Transferências do FUNDEB	100.000.000,00	72.908.125,80

Outras Transferências Correntes	37.041.000,00	38.456.531,41
Demais Receitas Correntes	400.400,00	2.470.898,78
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	2.470.898,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	451.403.400,00	356.153.852,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	62.950.000,00	46.641.133,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.720.000,00	44.186.822,98
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	65.927.451,53	5.588.910,18
Operações de Crédito (VI)	54.689.000,00	1.688.953,77
Alienação de Bens	-	40.794,00
Outras Alienações de Bens	-	40.794,00
Transferências de Capital	11.238.451,53	3.859.162,41
Outras Transferências de Capital	11.238.451,53	3.859.162,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.238.451,53	3.899.956,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	525.591.851,53	406.694.942,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	462.641.851,53	360.053.808,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	465.225.496,21	358.182.683,21	335.595.995,54	330.679.836,07	709.642,77	7.563.434,94	7.482.206,58
Pessoal e Encargos Sociais	239.402.063,36	189.033.775,23	188.993.705,47	187.017.527,05	115.537,45	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.933.000,00	11.765.050,11	11.765.050,11	11.765.050,11	-	-	-
Outras Despesas Correntes	210.890.432,85	157.383.857,87	134.837.239,96	131.897.258,91	594.105,32	7.563.434,94	7.482.206,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	450.292.496,21	346.417.633,10	323.830.945,43	318.914.785,96	709.642,77	7.563.434,94	7.482.206,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	36.929.000,00	27.299.824,62	27.263.209,06	27.263.209,06	-	12.774,95	12.774,95
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	130.809.679,60	49.317.148,03	35.498.766,95	35.443.299,63	-	7.686.616,48	7.686.616,48
Investimentos	111.088.679,60	32.996.465,17	19.178.084,09	19.122.616,77	-	7.686.616,48	7.686.616,48
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	19.721.000,00	16.320.682,86	16.320.682,86	16.320.682,86	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	111.088.679,60	32.996.465,17	19.178.084,09	19.122.616,77	-	7.686.616,48	7.686.616,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	58.320.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	656.651.175,81	406.713.922,89	370.272.238,58	365.300.611,79	709.642,77	15.262.826,37	15.181.598,01
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	619.701.175,81	379.414.098,27	343.009.029,52	338.037.402,73	709.642,77	15.250.051,42	15.168.823,06

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**25.503.089,89**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.137.940,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	10.183.161,85

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	11.765.050,11

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.556.051,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	115.965.630,46	101.310.237,17
DEDUÇÕES (XXIX)	97.105.629,84	81.508.038,11
Disponibilidade de Caixa	97.105.629,84	81.508.038,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	98.510.126,66	87.361.819,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	732.009,08	5.075.221,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	672.487,74	778.559,49
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	18.860.000,62	19.802.199,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**- 942.198,44**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	4.343.212,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.401.013,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.982.902,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	68.731.854,79
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	68.731.854,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:20:02
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F39B523D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO											
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**		**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**								
			No bimestre				**Até o Bimestre**				
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 25/11/2025 - 13:38:44
MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B64315E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.106.330,49	11.167.927,58	6.615.552,22	6.916.953,14	7.476.182,14	7.394.109,39	7.860.119,45	7.844.208,79	10.349.404,69	7.660.092,76	7.471.287,15	7.563.261,00	95.425.428,80	31.477,74
Pessoal Ativo	5.489.158,03	8.832.792,19	4.998.201,87	5.310.340,48	5.774.942,50	5.721.420,85	6.141.447,77	6.112.240,44	7.773.083,30	5.863.365,94	5.691.471,33	5.740.879,56	73.449.344,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.891.435,25	7.708.504,17	4.349.695,15	4.642.840,03	5.103.407,16	5.029.033,78	5.438.727,54	5.417.509,76	7.056.146,20	5.167.793,12	5.013.482,78	5.046.896,09	64.865.471,03	0,00
Obrigações Patronais	597.722,78	1.124.288,02	648.506,72	667.500,45	671.535,34	692.387,07	702.720,23	694.730,68	716.937,10	695.572,82	677.988,55	693.983,47	8.583.873,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.498.899,48	2.238.871,60	1.589.299,95	1.587.012,66	1.585.305,16	1.583.795,26	1.623.018,08	1.647.382,31	2.482.357,87	1.691.437,70	1.701.567,58	1.720.472,88	20.949.420,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.287.725,98	1.925.390,07	1.365.196,50	1.362.179,45	1.360.999,11	1.359.469,85	1.375.427,55	1.416.465,56	2.138.610,91	1.448.010,38	1.458.624,94	1.479.580,09	17.977.680,39	0,00
Pensões	211.173,50	313.481,53	224.103,45	224.833,21	224.306,05	224.325,41	247.590,53	230.916,75	343.746,96	243.427,32	242.942,64	240.892,79	2.971.740,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	118.272,98	96.263,79	28.050,40	19.600,00	115.934,48	88.893,28	95.653,60	84.586,04	93.963,52	105.289,12	78.248,24	101.908,56	1.026.664,01	31.477,74
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	667.827,84	1.585.922,01	670.004,12	1.855.788,85	676.120,57	621.539,95	666.461,33	1.029.520,28	877.551,11	890.175,13	883.699,04	875.165,27	11.299.775,50	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	401.194,50	1.137.032,56	422.077,10	1.574.669,10	476.276,19	418.803,08	426.016,41	799.022,40	655.449,48	650.936,47	648.913,10	643.012,60	8.253.402,99	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	178.290,83	448.889,45	232.522,88	265.715,61	184.440,24	189.724,41	227.648,52	217.701,48	209.305,23	226.503,40	222.295,26	219.661,99	2.822.699,30	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	88.342,51	0,00	15.404,14	15.404,14	15.404,14	13.012,46	12.796,40	12.796,40	12.796,40	12.735,26	12.490,68	12.490,68	223.673,21	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.438.502,65	9.582.005,57	5.945.548,10	5.061.164,29	6.800.061,57	6.772.569,44	7.193.658,12	6.814.688,51	9.471.853,58	6.769.917,63	6.587.588,11	6.688.095,73	84.125.653,30	31.477,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	182.159.002,27	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.911.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.738.856,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	177.309.146,27	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	84.157.131,04	47,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	95.746.938,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	90.959.592,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.172.245,09	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3A8B7FE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/MENSAL OUTUBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	35.248.923,77	136.000,58	1.103.674,75	572.748,29	320.619,01	0,00	33.115.881,14	4.721.098,29	0,00	28.394.782,85
Transferências do FUNDEB	245.490,18	0,00	48.203,70	0,00	0,00	0,00	197.286,48	149.755,65	0,00	47.530,83
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	115.600,00	0,00	144.834,61	0,00	0,00	11.398.581,77	682.404,11	0,00	10.716.177,66
Alienação de Bens	1.901.224,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.901.224,68	90.432,49	0,00	1.810.792,19
Operações de Crédito	346.920,86	20.400,00	0,00	291.213,10	0,00	0,00	35.307,76	0,00	0,00	35.307,76
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	0,58	918.243,75	52.840,58	0,00	0,00	12.943.249,62	2.351.785,85	0,00	10.591.463,77
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13,	3.204.979,01	0,00	137.227,30	0,00	0,00	0,00	3.067.751,71	465.831,13	0,00	2.601.920,58

art. 166 da CF)										
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	84.308,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.308,41	0,00	0,00	84.308,41
Cessão Onerosa – Pré-Sal	11.312,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.312,20	0,00	0,00	11.312,20
Valores Restituíveis	320.619,01	0,00	0,00	0,00	320.619,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	3.560.718,51	0,00	0,00	83.860,00	0,00	0,00	3.476.858,51	980.889,06	0,00	2.495.969,45
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	36.949,64	434.684,69	47.167,98	0,00	0,00	7.426.498,72	6.091.488,00	0,00	1.335.010,72
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	36.949,64	434.684,69	47.167,98	0,00	0,00	7.426.498,72	6.091.488,00	0,00	1.335.010,72
TOTAL (III) = (I + II)	**43.194.224,80**	**172.950,22**	**1.538.359,44**	**619.916,27**	**320.619,01**	**0,00**	**40.542.379,86**	**10.812.586,29**	**0,00**	**29.729.793,57**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	67.574.441,62	11.561,96	0,00	0,00	0,00	0,00	67.562.879,66	9.309,78	0,00	67.553.569,88
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	67.008.113,46	11.561,96	0,00	0,00	0,00	0,00	66.996.551,50	0,00	0,00	66.996.551,50
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	566.328,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.328,16	9.309,78	0,00	557.018,38
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL (V) = (III + IV)	110.768.666,42	184.512,18	1.538.359,44	619.916,27	320.619,01	0,00	108.105.259,52	10.821.896,07	0,00	97.283.363,45
Notas Explicativas										

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4EBD9C3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PITANGA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2025**
	Novembro 2024	**Dezembro 2024**	**Janeiro 2025**	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**15.410.375,62**	**22.066.706,36**	**19.938.081,78**	**18.384.723,55**	**17.622.249,36**	**17.449.094,78**	**17.016.497,46**	**21.116.256,67**	**18.509.349,94**	**16.244.856,17**	**18.364.321,10**	**19.800.402,48**	**221.922.915,27**	**221.689.544,62**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.095.331,53	2.299.666,49	2.060.369,14	1.647.833,00	2.384.489,75	1.737.609,67	2.346.545,21	5.087.449,49	2.524.177,33	2.639.718,43	2.263.471,69	2.420.569,68	29.507.231,41	33.580.000,00

IPTU	262.648,02	106.300,91	124.677,23	129.962,80	164.183,75	128.656,78	718.352,08	3.428.832,15	563.527,73	540.633,85	421.002,68	463.121,13	7.051.899,11	6.314.000,00
ISS	832.340,35	795.761,99	697.156,61	514.954,55	640.781,54	616.742,06	724.571,39	698.695,33	717.636,15	821.658,68	805.506,30	848.289,33	8.714.094,28	10.691.000,00
ITBI	207.317,47	405.732,57	261.122,95	194.691,64	299.374,75	248.680,45	206.501,44	249.900,72	555.658,07	568.043,06	343.933,10	416.692,25	3.957.648,47	5.928.000,00
IRRF	608.027,99	818.961,34	393.047,73	472.147,97	545.406,70	522.106,68	498.926,74	495.369,22	495.814,49	495.872,12	492.889,75	509.140,96	6.347.711,69	7.114.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184.997,70	172.909,68	584.364,62	336.076,04	734.743,01	221.423,70	198.193,56	214.652,07	191.540,89	213.510,72	200.139,86	183.326,01	3.435.877,86	3.533.000,00
Receita de Contribuições	601.558,71	967.232,27	607.765,68	604.455,21	576.548,38	394.923,17	645.635,52	862.502,34	650.846,58	669.513,42	764.577,46	653.546,37	7.999.105,11	8.152.000,00
Receita Patrimonial	703.281,37	185.550,40	757.308,71	550.577,79	300.020,23	1.144.989,62	1.089.906,14	965.365,24	1.065.619,45	1.093.508,10	1.152.722,04	1.333.094,41	10.341.943,50	3.892.943,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	682.025,56	163.422,66	740.989,52	533.445,57	282.070,08	1.128.719,80	1.072.130,89	948.612,34	1.048.323,47	1.076.887,31	1.135.447,44	1.314.961,44	10.127.036,08	3.731.943,63
Outras Receitas Patrimoniais	21.255,81	22.127,74	16.319,19	17.132,22	17.950,15	16.269,82	17.775,25	16.752,90	17.295,98	16.620,79	17.274,60	18.132,97	214.907,42	161.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	6.758,52	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	0,00	3.379,26	3.379,26	0,00	380,00	15.980,00	40.014,82	36.000,00
Transferências Correntes	11.948.820,32	16.731.746,57	16.441.179,24	14.304.288,86	13.261.990,97	13.664.621,56	12.828.793,55	13.823.831,01	14.136.783,82	11.691.305,63	14.060.886,58	15.246.227,92	168.140.476,03	174.879.600,99
Cota-Parte do FPM	4.164.018,26	6.717.111,24	4.192.956,48	5.626.463,42	3.705.285,01	3.765.201,85	4.803.048,81	4.933.391,05	5.185.302,48	3.995.562,67	5.070.525,99	3.400.623,69	55.559.490,95	63.348.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.562.005,93	4.500.835,92	4.099.961,22	3.362.597,32	3.598.040,14	4.156.908,24	3.110.547,08	3.642.558,65	4.294.298,52	3.474.207,19	4.272.028,25	3.870.478,45	45.944.466,91	44.993.000,00
Cota-Parte do IPVA	190.528,80	202.682,21	3.496.673,98	1.287.471,73	1.068.167,25	1.091.570,96	944.396,34	408.549,48	321.988,87	322.770,33	304.787,43	222.532,42	9.862.119,80	10.430.000,00
Cota-Parte do ITR	191.745,92	178.913,22	162.291,22	49.623,29	19.532,81	36.397,14	71.627,00	39.585,53	15.832,65	151.026,80	475.335,86	1.961.512,68	3.353.424,12	4.135.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	57.883,94	67.955,87	46.712,83	52.879,24	57.587,06	54.067,57	52.527,69	59.798,60	51.305,87	56.673,17	60.100,72	57.637,00	675.129,56	775.000,00
Transferências do FUNDEB	2.074.823,38	2.463.938,70	2.985.217,12	2.486.037,52	2.281.771,91	2.523.146,20	2.228.060,44	2.370.583,51	2.272.669,00	2.133.199,32	2.049.776,44	2.624.653,37	28.493.876,91	29.946.750,23
Outras Transferências Correntes	1.707.814,09	2.600.309,41	1.457.366,39	1.439.216,34	2.531.606,79	2.037.329,60	1.618.586,19	2.369.364,19	1.995.386,43	1.557.866,15	1.828.331,89	3.108.790,31	24.251.967,78	21.251.850,76
Outras Receitas Correntes	61.383,69	1.875.752,11	71.459,01	1.274.189,43	1.095.820,77	503.571,50	105.617,04	373.729,33	128.543,50	150.810,59	122.283,33	130.984,10	5.894.144,40	1.149.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.627.876,56**	**4.536.739,08**	**3.479.277,83**	**4.046.384,57**	**3.270.894,12**	**3.367.741,62**	**3.136.848,81**	**3.261.179,06**	**2.784.131,24**	**2.879.532,43**	**2.994.429,68**	**3.378.878,00**	**39.763.913,00**	**33.230.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	424.787,93	840.038,33	444.362,76	447.517,94	446.142,01	221.973,47	454.419,76	453.137,61	451.711,86	453.963,35	454.783,75	455.684,15	5.548.522,92	5.916.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	46.875,28	1.787.751,64	59.487,19	1.238.419,15	1.077.099,87	465.919,58	87.951,43	321.865,55	91.788,51	81.201,16	81.201,16	80.907,02	5.420.467,54	1.073.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	522.976,82	-15.924,27	575.708,80	272.504,53	33.386,36	859.019,46	785.651,50	644.357,76	691.757,71	744.319,94	790.791,52	939.730,01	6.844.280,14	2.823.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.633.236,53	1.924.873,38	2.399.719,08	2.087.942,95	1.714.265,88	1.820.829,11	1.808.826,12	1.841.818,14	1.548.873,16	1.600.047,98	1.667.653,25	1.902.556,82	21.950.642,40	23.418.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.782.499,06**	**17.529.967,28**	**16.458.803,95**	**14.338.338,98**	**14.351.355,24**	**14.081.353,16**	**13.879.648,65**	**17.855.077,61**	**15.725.218,70**	**13.365.323,74**	**15.369.891,42**	**16.421.524,48**	**182.159.002,27**	**188.459.544,62**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	291.000,00	0,00	0,00	670.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	1.911.000,00	1.571.439,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.782.499,06	17.238.967,28	16.458.803,95	14.338.338,98	13.681.355,24	14.081.353,16	13.879.648,65	17.055.077,61	15.725.218,70	13.365.323,74	15.269.891,42	16.371.524,48	180.248.002,27	186.888.104,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	200.504,00	401.008,00	215.556,00	215.556,00	194.304,00	194.304,00	221.628,00	221.628,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	2.738.856,00	2.672.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	12.581.995,06	16.637.959,28	16.243.247,95	14.122.782,98	13.487.051,24	13.887.049,16	13.658.020,65	16.833.449,61	15.506.626,70	13.146.731,74	15.051.299,42	16.152.932,48	177.309.146,27	184.016.104,73
MUNICÍPIO DE PITANGA														
PODER EXECUTIVO														
ESTADO DO PARANÁ														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO														
Notas Explicativas														

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:61BE22BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A38867A9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PITANGA							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	191.706.000,00	245.614.103,44	34.710.475,31	14,13	170.629.100,10	69,47	74.985.003,34
RECEITAS CORRENTES	191.601.000,00	198.271.544,62	34.594.513,51	17,45	166.053.300,80	83,75	32.218.243,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.580.000,00	33.580.000,00	4.684.041,37	13,95	25.112.233,39	74,78	8.467.766,61
Impostos	30.047.000,00	30.047.000,00	4.300.575,50	14,31	22.034.262,91	73,33	8.012.737,09
Taxas	3.533.000,00	3.533.000,00	383.465,87	10,85	3.077.970,48	87,12	455.029,52
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.152.000,00	8.152.000,00	1.418.123,83	17,40	6.430.314,13	78,88	1.721.685,87
Contribuições Sociais	5.916.000,00	5.916.000,00	910.467,90	15,39	4.284.312,97	72,42	1.631.687,03

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.236.000,00	2.236.000,00	507.655,93	22,70	2.146.001,16	95,98	89.998,84
RECEITA PATRIMONIAL	3.837.000,00	3.892.943,63	2.485.816,45	63,85	9.453.111,73	242,83	-5.560.168,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
Valores Mobiliários	3.676.000,00	3.731.943,63	2.450.408,88	65,66	9.281.587,86	248,71	-5.549.644,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	125.000,00	125.000,00	35.407,57	28,33	171.523,87	137,22	-46.523,87
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.000,00	36.000,00	16.360,00	45,44	33.256,30	92,38	2.743,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	16.360,00	0,00	16.360,00	0,00	-16.360,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	16.896,30	46,93	19.103,70
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	145.317.000,00	151.461.600,99	25.736.904,43	16,99	121.067.376,65	79,93	30.394.224,34
Transferências da União e de suas Entidades	68.947.000,00	73.177.865,48	13.785.961,64	18,84	55.708.840,45	76,13	17.469.025,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.300.000,00	50.213.735,51	7.801.755,39	15,54	43.147.098,77	85,93	7.066.636,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	6.680,28	0,00	-6.680,28
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.060.000,00	28.060.000,00	4.149.187,40	14,79	22.204.757,15	79,13	5.855.242,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	679.000,00	1.149.000,00	253.267,43	22,04	3.957.008,60	344,39	-2.808.008,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00	38.074,10	181,31	117.178,15	557,99	-96.178,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	43.965,73	879,31	200.672,46	4.013,45	-195.672,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	653.000,00	1.123.000,00	171.227,60	15,25	3.639.157,99	324,06	-2.516.157,99
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	47.342.558,82	115.961,80	0,24	4.575.799,30	9,67	42.766.759,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.391,18	0,00	0,00	403.391,18	11.895,30	-400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.391,18	0,00	0,00	403.391,18	11.895,30	-400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	47.234.167,64	115.961,80	0,25	4.172.408,12	8,83	43.061.759,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	32.749.617,80	0,00	0,00	1.923.115,34	5,87	30.826.502,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	14.484.549,84	115.961,80	0,80	2.249.292,78	15,53	12.235.257,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.053.412,91	15,18	5.465.417,00	78,75	1.474.583,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.646.000,00	252.554.103,44	35.763.888,22	14,16	176.094.517,10	69,73	76.459.586,34

OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	198.646.000,00	252.554.103,44	35.763.888,22	14,16	176.094.517,10	69,73	76.459.586,34
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	198.646.000,00	252.554.103,44	35.763.888,22	14,16	176.094.517,10	69,73	76.459.586,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.885.001,21	0,00	0,00	13.885.001,21	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	13.885.001,21	0,00	0,00	13.885.001,21	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	176.338.000,00	243.955.478,05	29.642.164,62	145.361.272,17	98.594.205,88	27.803.376,31	134.440.701,47	109.514.776,58	132.894.858,33	10.920.570,70
DESPESAS CORRENTES	166.426.600,00	177.647.700,41	26.088.541,09	134.196.049,02	43.451.651,39	26.071.779,80	126.928.744,18	50.718.956,23	125.621.879,29	7.267.304,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	91.919.500,00	95.560.628,76	14.049.323,68	72.237.566,76	23.323.062,00	14.012.905,60	72.188.190,89	23.372.437,87	72.021.069,98	49.375,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.350.000,00	3.579.000,00	591.070,11	2.899.443,90	679.556,10	591.070,11	2.899.443,90	679.556,10	2.899.443,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.157.100,00	78.508.071,65	11.448.147,30	59.059.038,36	19.449.033,29	11.467.804,09	51.841.109,39	26.666.962,26	50.701.365,41	7.217.928,97
DESPESAS DE CAPITAL	9.490.800,00	65.887.177,64	3.553.623,53	11.165.223,15	54.721.954,49	1.731.596,51	7.511.957,29	58.375.220,35	7.272.979,04	3.653.265,86
INVESTIMENTOS	5.673.300,00	60.264.015,34	2.595.464,51	6.690.487,51	53.573.527,83	773.437,49	3.037.221,65	57.226.793,69	2.798.243,40	3.653.265,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.817.500,00	5.623.162,30	958.159,02	4.474.735,64	1.148.426,66	958.159,02	4.474.735,64	1.148.426,66	4.474.735,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.600,00	420.600,00	0,00	0,00	420.600,00	0,00	0,00	420.600,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.072.000,00	7.247.626,60	944.884,25	5.098.246,57	2.149.380,03	1.008.059,87	5.018.024,05	2.229.602,55	5.018.024,05	80.222,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	183.410.000,00	251.203.104,65	30.587.048,87	150.459.518,74	100.743.585,91	28.811.436,18	139.458.725,52	111.744.379,13	137.912.882,38	11.000.793,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	183.410.000,00	251.203.104,65	30.587.048,87	150.459.518,74	100.743.585,91	28.811.436,18	139.458.725,52	111.744.379,13	137.912.882,38	11.000.793,22
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	25.634.998,36	-25.634.998,36	0,00	36.635.791,58	0,00	38.181.634,72	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	183.410.000,00	251.203.104,65	30.587.048,87	176.094.517,10	75.108.587,55	28.811.436,18	176.094.517,10	0,00	176.094.517,10	11.000.793,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	268.861,97	1.208.398,36	-1.208.398,36	0,00	0,00	-1.396.605,29	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.053.412,91	0,15	5.465.417,00	0,79	1.474.583,00
RECEITAS CORRENTES	6.940.000,00	6.940.000,00	1.053.412,91	0,15	5.465.417,00	0,79	1.474.583,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.940.000,00	6.940.000,00	1.053.412,91	0,15	5.465.417,00	0,79	1.474.583,00
Contribuições Sociais	6.940.000,00	6.940.000,00	1.053.412,91	0,15	5.465.417,00	0,79	1.474.583,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g) =	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (I) = (e -	DESPESAS PAGAS ATÉ O	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h)	BIMESTRE (j)	PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.072.000,00	7.247.626,60	944.884,25	5.098.246,57	2.149.380,03	1.008.059,87	5.018.024,05	2.229.602,55	5.018.024,05	80.222,52
DESPESAS CORRENTES	6.707.000,00	6.882.626,60	944.884,25	4.733.694,73	2.148.931,87	947.301,23	4.714.230,85	2.168.395,75	4.714.230,85	19.463,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.607.000,00	6.782.626,60	944.884,25	4.693.694,73	2.088.931,87	944.884,25	4.693.694,73	2.088.931,87	4.693.694,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	40.000,00	60.000,00	2.416,98	20.536,12	79.463,88	20.536,12	19.463,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	365.000,00	365.000,00	0,00	364.551,84	448,16	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20	60.758,64
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	365.000,00	365.000,00	0,00	364.551,84	448,16	60.758,64	303.793,20	61.206,80	303.793,20	60.758,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D721E586

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PITANGA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**(I) 43.552,38**	**1.278.890,41**	**1.197.081,22**	**71.237,20**	**48.512,18**	**530.623,39**	**5.375.465,17**	**4.076.022,63**	**3.940.022,63**		**1.507.124,60**	**1.555.636,78**
PODER EXECUTIVO	**43.552,38**	**1.278.890,41**	**1.197.081,22**	**76.849,39**	**48.512,18**	**530.623,39**	**5.375.465,17**	**4.076.022,63**	**3.940.022,63**		**1.507.124,60**	**1.555.636,78**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.930,69**	**0,00**	**0,00**		**4.930,69**	**4.930,69**
TOTAL (III) = (I + II)	**43.552,38**	**1.278.890,41**	**1.197.081,22**	**71.237,20**	**48.512,18**	**530.623,39**	**5.380.395,86**	**4.076.022,63**	**3.940.022,63**		**1.512.055,29**	**1.560.567,47**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 25/11/2025 - 07:59:46
Notas Explicativas

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5E7C1AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II MONITORAMENTO DE OBRAS CONCLUIDAS EM ANADAMENTO E NÃO LOZALIZADAS

Entidade	Cód. Intervenção	Nome da Intervenção	Valor Estimado(R$)	Data Início	Prazo(Dias)	Regime	Situação	Última Medição	Contrato	Licitação	Envio/Processamento	Fonte de Recurso	OBSERVAÇÃO	SECRETARIA RESPONSÁVEL	FISCAL DE CONTRATO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-2-2015	ESTACIONAMENTO MIRANTE PONTAL DO SUL	503,770.97	18/05/2015	180	Indireto	Paralisada	01/08/2015 0,65%	20/2015	8/2015	03/04/2025 (1/2025)	Próprio + Federal	Obra de 2015. Processo não localizado.		SEM INFORMAÇÕES, CONTRATO DE

															2015
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-49- 2022	PAVIMENTAÇÃO PRAÇA ESPORTIVA PONTAL DO SUL	382,537.30	08/06/2022	366	Indireto	Paralisada	29/09/2023 35,00%	2002022/2022	64/2022	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	O contrato em questão foi rescindido em 30/05/23. Obra concluída no contrato 369/2023. Concorrência 05/2023. Processo Licitatório 133/2023.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Rafael Trojan
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-18- 2023	ESTACIONAMENTO E MURO POLICLINICA	622,241.33	01/07/2023	366	Indireto	Paralisada	29/09/2023 50,00%	4012022/2022	10/2022	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	Obra concluída dentro do contrato referido.	Secretaria Municipal de Saúde	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-1-2024	Contratação de empresa especializada na construção de 50 casas populares	978,780.00	30/04/2024	367	Direto	Paralisada	29/11/2024 66,41%	122024/2024	9/2023	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	Dos 8 lotes da licitação, o Lote 01 foi executado e o Lote 08 está em execução pela SMDHDC. O contrato 12 se referia aos lotes 01 e 05, o contrato foi encerrado	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	Roseli Aparecida do Valle
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-2-2024	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO EM PONTAL DO PARANÁ (BINÁRIO)	7,490,000.00	30/04/2024	367	Misto (direto + indireto)	Paralisada	29/11/2024 6,52%	832024/2024	1/2024	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	O projeto está em execução, em reprogramação junto ao DER/SEIL, para liberação das medições.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Rivalcir Rosa Sans
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-32- 2022	CHUVEIROS NA ORLA	151,235.65	31/08/2022	90	Indireto	Paralisada	29/09/2023 21,00%	2842021/2021	101/2021	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	O contrato em questão foi rescindido em 16/09/22. Obra concluída no contrato 390/2022. Pregão Eletronico 119/2022. Processo Licitatório 212/2022.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Rivalcir Rosa Sans
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-36- 2022	FEIRA AGROECOLOGICA E PAVIMENTAÇÃO	876,805.02	30/09/2022	365	Indireto	Paralisada	29/09/2023 70,00%	442022/2022	1/2022	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	O contrato foi encerrado com execução completa do lote referente ao barracão. A pavimentação foi relicitada e está em execução no contrato 603/2024.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Rivalcir Rosa Sans
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-12- 2024	Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica – Colônia Pereira	419,000.00	31/07/2024	366	Direto	Paralisada	29/11/2024 30,71%	6032024/2024	42/2024	12/02/2025 (12/2024)	Próprio	A obra encontra-se em execução; a medição 02 foi realizada em 04/2025.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Fabiano Boese Cecon
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - PONTAL DO PARANÁ	101379-1- 2023	Pavimentação Asfaltica	223,929.77	20/03/2023	21	Indireto	Paralisada	-	72022/2022, 52022/2022	2/2022	29/01/2025 (11/2024)	Próprio	Objeto não localizado. Obra de responsabilidade do CIAS	CIAS	SEM INFORMAÇÕES, OBRA DO CIAS
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-38- 2020	PAVIMENTAÇÃO EM TORNO DA POLICLINICA	359,578.74	30/11/2020	366	Indireto	Paralisada	23/12/2022 87,00%	822020/2020	5/2020	19/11/2024 (10/2024)	Próprio	Obra de 2020. Os dados referentes às medições e projetos não foram localizados.	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-20- 2023	REFORMA UBS COLÔNIA PEREIRA	110,000.00	30/08/2023	367	Indireto	Paralisada	31/01/2024 90,11%	1502023/2023	139/2022	19/11/2024 (10/2024)	Próprio	Os dados de medições e projetos não foram localizados; o contrato encontra-se encerrado.	Secretaria Municipal de Saúde	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-29- 2023	PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO	169,260.71	15/05/2023	367	Indireto	Paralisada	31/01/2024 75,58%	952023/2023	22/2023	19/11/2024 (10/2024)	Próprio	Esse número de contrato é referente às coberturas de policarbonato que foi concluído. A	SMPUI - Pavimentação SMS, SME, SMAS - Coberturas	Rafael Trojan

													pavimentação do Mangue Seco foi concluida no contrato 126/2023, após ter o contrato 180/2022 rescindido.		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - PONTAL DO PARANÁ	101379-1- 2024	Reforma Transbordo	199,678.99	05/05/2024	70	Indireto	Paralisada	04/07/2024 74,49%	12024/2024	1/2023	25/10/2024 (8/2024)	Próprio	Objeto não localizado. Obra de responsabilidade do CIAS	CIAS	SEM INFORMAÇÕES, OBRA DO CIAS
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-43- 2020	ILUMINAÇÃO DE PARQUES INFANTIS E ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE	309,999.97	30/12/2020	366	Indireto	Paralisada	31/08/2021 20,00%	2682020/2020	79/2020	08/10/2024 (9/2024)	Próprio	Obra de 2020. Os dados referentes às medições e projetos não foram localizados.	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-7-2024	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AVENIDA FLORESTA NEGRA, BALNEÁRIO IPANEMA	1,165,000.00	31/07/2024	366	Misto (direto + indireto)	Paralisada	-	2622024/2024	4/2024	13/09/2024 (8/2024)	Próprio + Federal	A obra encontra-se em execução. 1ª medição - 44,72% executada.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Fabiano Boese Cecon
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-1-2023	PRONTO ATENDIMENTO PRAIA DE LESTE - PAM	3,641,793.00	30/01/2023	365	Indireto	Paralisada	31/07/2024 90,70%	2242022/2022, 1512021/2021	74/2022, 42/2021	13/09/2024 (8/2024)	Próprio + Federal	A obra encontra-se em execução e em processo de aditivo junto à SESA.	Secretaria Municipal de Saúde	Rafael Trojan Fabiano Boese Cecon
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-6-2016	PROJETOS DO HOSPITAL	152,450.00	30/11/2016	363	Indireto	Paralisada	31/08/2017 5,01%	20122123/2016	2/2016	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	Processo de 2016. Não localizado.		SEM INFORMAÇÕES, CONTRATO DE 2016
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-22- 2020	PAVIMENTAÇÃO AV GAROUPA, TAINHA E SAIRA	309,429.87	30/06/2020	366	Indireto	Paralisada	30/06/2021 59,00%	722020/2020	6/2020	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato em questão foi encerrado. Obra concluída no contrato 126/2023. Tomada de Preços 05/2023. Processo Licitatório 54/2023.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-19- 2022	CMEI FRANCISCO ANTONIO VIERA - GUARAGUAÇU	1,145,459.99	30/06/2022	366	Indireto	Paralisada	28/04/2023 36,00%	952023/2023, 1152022/2022	22/2023, 3/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato 95/2023 é referente às coberturas de policarbonato que foi concluído. O contrato 115/2022 foi rescindido em 02/03/2023. A construção do CMEI foi executada no contrato 125/2023, porém não consta como concluido no portal da transparência, faltam medições finais.	Secretaria Municipal de Educação	Vinicius Carli
MUNICÍPIO DE PONTAL DO	12452-26- 2022	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS E CASA DA MULHER EM IPANEMA	880,260.96	29/07/2022	365	Indireto	Paralisada	28/04/2023 51,00%	1532022/2022	40/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato em questão foi rescindido em 28/11/22. Obra concluída no contrato 165/2023. Dispensa 20/2023. Processo Licitatório 90/2023.	Secretaria Municipal de Saúde	Rafael Trojan
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-29- 2022	URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ	1,393,400.19	22/08/2022	366	Indireto	Paralisada	28/04/2023 41,00%	2742022/2022	73/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato em questão foi rescindido em 02/03/23. Obra concluída no contrato 122/2023. Tomada de Preços 06/2023. Processo Licitatório 55/2023.	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Rafael Trojan
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-31- 2022	PAVIMENTAÇÃO MANGUE SECO	1,033,683.45	19/05/2022	365	Indireto	Paralisada	28/04/2023 33,00%	1262023/2023, 1802022/2022	5/2023, 54/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	Obra concluída no contrato 126/2023. Tomada de Preços	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e	Rafael Trojan

													05/2023. Processo Licitatório 54/2023.	Infraestrutura	
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-41- 2022	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PATIO DE OBRAS	622,593.07	31/10/2022	366	Indireto	Paralisada	28/04/2023 8,00%	3472022/2022	6/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato em questão foi rescindido em 28/04/23. Obra concluída no contrato 347/2023. Concorrência 02/2023. Processo Licitatório 109/2023.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Paulo Wist dos Santos
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-42- 2022	PAVIMENTAÇÃO PARA ESTACIONAMENTO, CHUVEIROS PARA MERCADO DO PEIXE SHANGRI-LA	145,263.73	30/11/2022	366	Indireto	Paralisada	28/04/2023 6,00%	2192022/2022	52/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	O contrato foi rescindido em 03/03/2023. Dados de medição a localizar após retorno da rede (A:)	Secretaria Municipal de Planejameto Urbano e Infraestrutura	Rafael Trojan
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ	12452-43- 2022	REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SÃO PEDRO	82,651.09	30/11/2022	366	Indireto	Paralisada	28/04/2023 9,00%	3292022/2022	7/2022	29/08/2024 (7/2024)	Próprio	Não localizados dados de medição. O contrato foi rescindido em 03/03/2023.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	Paulo Wist dos Santos

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A130D8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO OP 2023 PONTAL DO PARANÁ

Demanda	Município	PAF	Processo	Área de atuação	Acódão	Achado (N)	Achado	Recomendação	Recomendação (descrição)	Procedimento de Coleta (Documentação mínima - pode ser complementada, caso haj a necessidade)	Procedimento de Análise	Responsáv el pelo Comentário Preliminar do Gestor (1ª Comunicação)	Resposta Preliminar do Gestor ao Monitoramento (1ª Comunicação)	Ev idências Preliminares
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	2	Ações e/ou procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada	2.1	2.1 - Criar controle gerencial para acompanhamento de obras e prazos para as diversas etapas das obras municipais, indicando responsável pela sua atualização, contemplando concepção, licitação, contratação e execução, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa, e avaliar os obstáculos, como falhas recorrentes em projetos ou itens de execução, que possam impactar o andamento regular do processo, estabelecendo indicadores de gestão na atividade.	1. Solicitar documentação que comprove a criação de controle gerencial para acompanhamento de obras e prazos para as diversas etapas das obras municipais, indicando responsável pela sua atualização, contemplando concepção, licitação, contratação e execução, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa, e avaliar os obstáculos, como falhas recorrentes em projetos ou itens de execução, que possam impactar o andamento regular do processo, estabelecendo indicadores de gestão na atividade;	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a criação de controle gerencial para acompanhamento de obras e prazos para as diversas etapas das obras municipais, indicando responsável pela sua atualização, contemplando concepção, licitação, contratação e execução, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa, e avaliar os obstáculos, como falhas recorrentes em projetos ou itens de execução, que possam impactar o andamento regular do processo, estabelecendo indicadores de gestão na atividade; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNT O: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES T CE-PR - RELAT ÓRIO DE AUDIT ORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. T al Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III

											no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.			
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	2	Ações e/ou procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada	2.2	2.2 - Criar procedimento para adequada comunicação formal entre as partes contratuais, incluindo forma de realização, de registro e de controle das comunicações realizadas, formalizações de notificações e da aplicação de sanções;	1. Solicitar documentação que comprove a criação de procedimento para adequada comunicação formal entre as partes contratuais, incluindo forma de realização, de registro e de controle das comunicações realizadas, formalizações de notificações e da aplicação de sanções;	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a criação de procedimento para adequada comunicação formal entre as partes contratuais, incluindo forma de realização, de registro e de controle das comunicações realizadas, formalizações de notificações e da aplicação de sanções; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES TCE-PR - RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. Tal Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	2	Ações e/ou procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada	2.3	2.3 - Criar procedimento formal e/ou controles para acompanhar as obras públicas municipais, incluindo informações em relação à fonte de recursos (convênio, financiamento etc.), de modo a agir tempestivamente ao serem identificados problemas, para garantir a conclusão das obras e consequente uso pela população;	1. Solicitar documentação que comprove a criação de procedimento formal e/ou controles para acompanhar as obras públicas municipais, incluindo informações em relação à fonte de recursos (convênio, financiamento etc.), de modo a agir tempestivamente ao serem identificados problemas, para garantir a conclusão das obras e consequente uso pela população;	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a criação de procedimento formal e/ou controles para acompanhar as obras públicas municipais, incluindo informações em relação à fonte de recursos (convênio, financiamento etc.), de modo a agir tempestivamente ao serem identificados problemas, para garantir a conclusão das obras e consequente uso pela população; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES TCE-PR - RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. Tal Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III
512	MUNICÍPIO DE	2023	80569-6/23	OBRAS	ACÓRDÃO Nº	2	Ações e/ou	2.4	2.4 - Criar	1. Solicitar	1. Verificar se a	Item SANADO, conforme demonstra em	Através do Memorando	Anexo I e seus

	PONT AL DO PARANÁ			PARALISADAS	258/24 - T ribunal Pleno		procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada		procedimento formal e/ou controles das medidas administrativas e/ou judiciais que impactam na retomada, no andamento e na conclusão das obras municipais.	documentação que comprove a criação de procedimento formal e/ou controles das medidas administrativas e/ou judiciais que impactam na retomada, no andamento e na conclusão das obras municipais;	documentação solicitada comprova a criação de procedimento formal e/ou controles das medidas administrativas e/ou judiciais que impactam na retomada, no andamento e na conclusão das obras municipais. A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.	anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNT O: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES T CE-PR - RELAT ÓRIO DE AUDIT ORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. T al Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	anexos , Anexo II, Anexo III
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	2	Ações e/ou procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada	2.6	2.6 - Criar procedimentos de recebimento de materiais adquiridos para obras, bem como de controle de estoques, de modo a evitar que fiquem por longo tempo guardados e sejam deteriorados ou se tornem obsoletos.	1. Solicitar documentação que comprove a criação de procedimentos de recebimento de materiais adquiridos para obras, bem como de controle de estoques, de modo a evitar que fiquem por longo tempo guardados e sejam deteriorados ou se tornem obsoletos;	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a criação de procedimentos de recebimento de materiais adquiridos para obras, bem como de controle de estoques, de modo a evitar que fiquem por longo tempo guardados e sejam deteriorados ou se tornem obsoletos; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNT O: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES T CE-PR - RELAT ÓRIO DE AUDIT ORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. T al Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	3	Gestão insuficiente para garantir a correta divulgação de informações de situação das obras no PIT /SIM-AM	3.1	3.1 - Criar, no portal da transparência municipal, uma área específica de obras, para divulgação de dados e informações que permitam o acompanhamento fidedigno e tempestivo, pela sociedade, das obras municipais, incluindo fotos das obras,	1. Solicitar documentação que comprove a criação, no portal da transparência municipal, de uma área específica de obras, para divulgação de dados e informações que permitam o acompanhamento fidedigno e	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a criação, no portal da transparência municipal, de uma área específica de obras, para divulgação de dados e informações que permitam o acompanhamento fidedigno e	Item PARCIALMENT E SANADO, conforme link que demonstra que o Município dispõe dos dados: https://pontaldoparana.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/obraspublicas/detalhes?idOxy=e6d13a7e-4e6b-45f5-81e3-1a5b2a6217f5	Em reunião junto aos Engenheiros Municipais, Secretario de Planejamento Urbano e Infraesturura e a responsável pelo lançamento das Obras junto ao SIM-AM e o Controle Interno, foi constatado que os dados que sobem para fins de T ransparência faltam alguns dados, sendo	Anexo IV

									boletins de medições, valores pagos, cronograma físico-financeiro, edital de licitação, contrato, aditivos e demais documentos.	tempestivo, pela sociedade, das obras municipais, incluindo fotos das obras, boletins de medições, valores pagos, cronograma físico-financeiro, edital de licitação, contrato, aditivos e demais documentos;	tempestivo, pela sociedade, das obras municipais, incluindo fotos das obras, boletins de medições, valores pagos, cronograma físico-financeiro, edital de licitação, contrato, aditivos e demais documentos; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.		assim, foi repassada a responsável que inclua todas as informações cientes neste Item da Recomendação. Informação esta, reforçada no Memorando nº 12.885/2025.	
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	3	Gestão insuficiente para garantir a correta divulgação de informações de situação das obras no PIT /SIM-AM	3.2	3.2 - Implantar procedimento que estabeleça responsabilidade compartilhada entre os diversos setores (administração, planejamento, obras e contábil) pela prestação de informações ao SIM-AM, para utilização do mesmo como uma ferramenta de gestão.	1. Solicitar documentação que comprove a implantação de procedimento que estabeleça responsabilidade compartilhada entre os diversos setores (administração, planejamento, obras e contábil) pela prestação de informações ao SIM-AM, para utilização do mesmo como uma ferramenta de gestão;	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a implantação de procedimento que estabeleça responsabilidade compartilhada entre os diversos setores (administração, planejamento, obras e contábil) pela prestação de informações ao SIM-AM, para utilização do mesmo como uma ferramenta de gestão; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES TCE-PR - RELAT ÓRIO DE AUDIT ORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO - OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. T al Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III
512	MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ	2023	80569-6/23	OBRAS PARALISADAS	ACÓRDÃO Nº 258/24 - T ribunal Pleno	3	Gestão insuficiente para garantir a correta divulgação de informações de situação das obras no PIT /SIM-AM	3.3	3.3 - Elaborar procedimento formal que defina a utilização do sistema SIM-AM, especificamente o módulo de obras públicas, como ferramenta gerencial pelos fiscais das obras e gestores dos contratos, e que discipline as responsabilidades dos agentes e setores envolvidos na prestação e validação de informações ao SIM-AM,	1. Solicitar documentação que comprove a elaboração de procedimento formal que defina a utilização do sistema SIM-AM, especificamente o módulo de obras públicas, como ferramenta gerencial pelos fiscais das obras e gestores dos contratos, e que discipline as responsabilidades dos agentes e setores envolvidos na	1. Verificar se a documentação solicitada comprova a elaboração de procedimento formal que defina a utilização do sistema SIM-AM, especificamente o módulo de obras públicas, como ferramenta gerencial pelos fiscais das obras e gestores dos contratos, e que discipline as responsabilidades dos agentes e setores envolvidos na	Item SANADO, conforme demonstra em anexo, a Instrução Norrmativa nº 002/2025 e demais documentos.	Através do Memorando Interno nº 12.885/2025 aberto em 07/07/202 pela Controladoria Interna, foram feitas as tratativas para solucionar a Recomendação presente no PROCESSO Nº: 805696/23 ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES TCE-PR - RELAT ÓRIO DE AUDIT ORIA N.º 39/2023 – COP - MUNICÍPIO DE PONT AL DO PARANÁ - PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -	Anexo I e seus anexos , Anexo II, Anexo III

									contemplando as ações que os envolvidos devem ter para assegurar a adequada prestação de informações ao sistema, de acordo com o manual próprio SIM-AM: Módulo de Obras Públicas – Envio de Informações e Vinculação com Atoteca.	prestação e validação de informações ao SIM- AM, contemplando as ações que os envolvidos devem ter para assegurar a adequada prestação de informações ao sistema, de acordo com o manual próprio SIM-AM: Módulo de Obras Públicas - Envio de Informações e Vinculação com Atoteca;	prestação e validação de informações ao SIM-AM, contemplando as ações que os envolvidos devem ter para assegurar a adequada prestação de informações ao sistema, de acordo com o manual próprio SIM-AM: Módulo de Obras Públicas - Envio de Informações e Vinculação com Atoteca; A partir da verificação da implementação da recomendação e da análise dos problemas e condições apontados no Relatório de Auditoria do Município, concluir se o achado pode ser considerado sanado, registrando a análise, e quantificar os benefícios.		OBRAS PARALISADAS, resposta encaminhada através da Instrução Normativa nº 002/2025 e seus anexos e demais documentos. T al Instrução será devidamente publicada e encaminhada a todas as Secretarias Municipais para ciência e atendimento.	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0FDCE367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RGF DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.652.463,50	6.215.865,32	3.454.327,94	3.421.379,52	3.559.200,33	3.794.580,28	3.712.695,80	3.974.866,97	5.659.957,72	3.954.475,71	3.954.163,76	4.209.344,22	49.563.321,07	0,00
Pessoal Ativo	3.293.626,37	5.772.583,39	3.218.293,35	3.359.024,87	3.502.152,25	3.746.960,29	3.674.611,44	3.731.929,47	5.333.051,40	3.948.310,71	3.859.526,73	3.908.975,80	47.349.046,07	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.942.153,16	5.097.518,79	2.858.704,40	2.989.533,25	3.122.883,12	3.348.641,40	3.275.220,99	3.326.536,44	4.914.600,19	3.523.016,79	3.428.274,48	3.472.595,47	42.299.678,48	0,00
Obrigações Patronais	351.473,21	675.064,60	359.588,95	369.491,62	379.269,13	398.318,89	399.390,45	405.393,03	418.451,21	425.293,92	431.252,25	436.380,33	5.049.367,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	94.225,82	97.760,27	114.744,43	0,00	0,00	47.619,99	22.412,44	198.858,61	0,00	0,00	94.637,03	96.091,85	766.350,44	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	264.611,31	345.521,66	121.290,16	62.354,65	57.048,08	0,00	15.671,92	44.078,89	326.906,32	6.165,00	0,00	204.276,57	1.447.924,56	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	119.256,80	409.312,13	205.236,76	127.308,04	136.026,56	218.411,12	151.033,36	135.570,11	158.363,93	175.758,04	152.570,77	156.413,69	2.145.261,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.772,92	196.329,57	92.904,76	14.345,08	16.821,05	104.924,62	34.504,22	20.578,43	43.287,14	60.680,64	35.440,44	41.803,15	673.392,02	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	107.483,88	212.982,56	112.332,00	112.962,96	119.205,51	113.486,50	116.529,14	114.991,68	115.076,79	115.077,40	117.130,33	114.610,54	1.471.869,29	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.533.206,70	5.806.553,19	3.249.091,18	3.294.071,48	3.423.173,77	3.576.169,16	3.561.662,44	3.839.296,86	5.501.593,79	3.778.717,67	3.801.592,99	4.052.930,53	47.418.059,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.180.921,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	200.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.475.662,82	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	101.105.258,38	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.418.059,76	46,9%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)											
	LIQUIDADAS											INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025 06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.596.839,53	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.866.997,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.137.155,57	48,6%
Entidades:		
Município de Quitandinha		

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89D86F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.033.000,00	113.554.920,65	15.245.060,99	72.409.523,37	41.145.397,28	16.223.942,92	69.767.721,43	43.787.199,22	69.241.933,21
DESPESAS CORRENTES	84.806.500,00	106.434.417,46	15.830.346,91	70.024.795,38	36.409.622,08	15.514.378,94	67.567.013,78	38.867.403,68	67.088.223,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.597.400,00	53.280.400,00	7.150.419,94	35.131.690,37	18.148.709,63	7.150.419,94	35.131.690,37	18.148.709,63	34.997.573,91

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.199.100,00	53.144.017,46	8.679.926,97	34.893.105,01	18.250.912,45	8.363.959,00	32.435.323,41	20.708.694,05	32.090.649,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.626.500,00	6.520.503,19	(585.285,92)	2.384.727,99	4.135.775,20	709.563,98	2.200.707,65	4.319.795,54	2.153.710,15
INVESTIMENTOS	2.616.500,00	6.510.503,19	(585.285,92)	2.384.727,99	4.125.775,20	709.563,98	2.200.707,65	4.309.795,54	2.153.710,15
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	2.784.647,28	5.731.628,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.500.000,00	122.374.680,05	16.453.902,98	79.021.428,71	43.353.251,34	17.418.818,73	75.802.833,55	46.571.846,50	74.973.561,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	95.500.000,00	122.374.680,05	16.453.902,98	79.021.428,71	43.353.251,34	17.418.818,73	75.802.833,55	46.571.846,50	74.973.561,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.305.152,91	7.246.951,68	(7.246.951,68)	340.237,16	10.465.546,84	(10.465.546,84)	11.294.819,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	95.500.000,00	122.374.680,05	17.759.055,89	86.268.380,39	36.106.299,66	17.759.055,89	86.268.380,39	36.106.299,66	86.268.380,39

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:404F8966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	88.033.000,00	113.554.920,65	15.245.060,99	72.409.523,37	91,63	41.145.397,28	16.223.942,92	69.767.721,43	92,04	43.787.199,22
LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.800.000,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	0,00	0,00	3.800.000,00
ADMINISTRAÇÃO	9.421.100,00	10.726.100,00	1.381.379,55	7.891.469,09	9,99	2.834.630,91	1.383.824,72	7.671.207,15	10,12	3.054.892,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.421.100,00	10.726.100,00	1.381.379,55	7.891.469,09	9,99	2.834.630,91	1.383.824,72	7.671.207,15	10,12	3.054.892,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.758.900,00	5.157.079,02	509.811,66	2.466.750,86	3,12	2.690.328,16	522.939,24	2.438.267,36	3,22	2.718.811,66
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	30.000,00	30.000,00	1.815,94	2.185,37	0,00	27.814,63	1.528,04	1.821,76	0,00	28.178,24
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	63.000,00	276.421,09	982,85	78.931,78	0,10	197.489,31	3.329,19	78.786,53	0,10	197.634,56
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.665.900,00	4.850.657,93	507.012,87	2.385.633,71	3,02	2.465.024,22	518.082,01	2.357.659,07	3,11	2.492.998,86
SAÚDE	24.174.883,25	32.280.313,31	3.946.098,92	21.903.762,77	27,72	10.376.550,54	4.970.274,63	21.194.506,06	27,96	11.085.807,25
ATENÇÃO BÁSICA	17.044.083,25	24.932.025,11	3.087.986,57	17.861.245,59	22,60	7.070.779,52	4.116.471,21	17.590.696,49	23,21	7.341.328,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.366.500,00	6.316.500,00	775.934,52	3.756.221,57	4,75	2.560.278,43	775.934,52	3.369.965,56	4,45	2.946.534,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	348.100,00	348.100,00	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50	0,00	1.376,50	0,00	346.723,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	184.200,00	451.688,20	58.337,03	183.750,51	0,23	267.937,69	60.055,51	141.392,95	0,19	310.295,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	192.000,00	192.000,00	23.840,80	101.168,60	0,13	90.831,40	17.813,39	91.074,56	0,12	100.925,44
EDUCAÇÃO	26.185.825,00	37.796.934,28	6.354.338,33	25.127.450,28	31,80	12.669.484,00	5.892.836,59	24.043.681,97	31,72	13.753.252,31
ENSINO FUNDAMENTAL	19.089.400,00	27.729.180,52	4.689.490,59	18.720.867,61	23,69	9.008.312,91	4.444.387,72	18.029.722,14	23,79	9.699.458,38
ENSINO SUPERIOR	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.703.425,00	9.599.753,76	1.664.847,74	6.040.311,67	7,64	3.559.442,09	1.375.194,67	5.647.688,83	7,45	3.952.064,93
EDUCAÇÃO ESPECIAL	382.000,00	457.000,00	0,00	366.271,00	0,46	90.729,00	73.254,20	366.271,00	0,48	90.729,00
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

URBANISMO	11.115.856,27	11.980.720,92	1.847.017,91	7.998.972,89	10,12	3.981.748,03	1.791.571,39	7.801.988,06	10,29	4.178.732,86
SERVIÇOS URBANOS	11.115.856,27	11.980.720,92	1.847.017,91	7.998.972,89	10,12	3.981.748,03	1.791.571,39	7.801.988,06	10,29	4.178.732,86
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	185.492,46	1.098.505,43	1,39	314.994,57	221.062,61	964.150,17	1,27	449.349,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.413.500,00	1.413.500,00	185.492,46	1.098.505,43	1,39	314.994,57	221.062,61	964.150,17	1,27	449.349,83
AGRICULTURA	3.584.000,00	3.956.237,10	413.453,22	2.059.990,23	2,61	1.896.246,87	424.532,26	2.017.055,84	2,66	1.939.181,26
EXTENSÃO RURAL	3.584.000,00	3.956.237,10	413.453,22	2.059.990,23	2,61	1.896.246,87	424.532,26	2.017.055,84	2,66	1.939.181,26
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	711.200,00	711.200,00	104.508,69	410.268,80	0,52	300.931,20	104.244,85	408.218,66	0,54	302.981,34
PROMOÇÃO COMERCIAL	711.200,00	711.200,00	104.508,69	410.268,80	0,52	300.931,20	104.244,85	408.218,66	0,54	302.981,34
ENERGIA	688.535,48	797.154,90	263.929,19	643.649,70	0,81	153.505,20	232.056,11	568.355,97	0,75	228.798,93
INFRA-ESTRUTURA URBANA	688.535,48	797.154,90	263.929,19	643.649,70	0,81	153.505,20	232.056,11	568.355,97	0,75	228.798,93
TRANSPORTE	300.000,00	902.798,37	78.194,57	852.791,51	1,08	50.006,86	468.559,19	717.235,79	0,95	185.562,58
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	902.798,37	78.194,57	852.791,51	1,08	50.006,86	468.559,19	717.235,79	0,95	185.562,58
DESPORTO E LAZER	2.115.200,00	3.268.882,75	160.836,49	1.955.911,81	2,48	1.312.970,94	212.041,33	1.943.054,40	2,56	1.325.828,35
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.115.200,00	3.268.882,75	160.836,49	1.955.911,81	2,48	1.312.970,94	212.041,33	1.943.054,40	2,56	1.325.828,35
ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	8,37	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	7,96	2.784.647,28
TOTAL III = (I +	95.500.000,00	122.374.680,05	16.453.902,98	79.021.428,71	100,00	43.353.251,34	17.418.818,73	75.802.833,55	100,00	46.571.846,50

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C44F64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	8,37	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	7,96	2.784.647,28
LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.137.000,00	3.727.759,40	633.542,42	3.678.398,53	4,65	49.360,87	619.576,24	3.101.605,31	4,09	626.154,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.137.000,00	3.727.759,40	633.542,42	3.678.398,53	4,65	49.360,87	619.576,24	3.101.605,31	4,09	626.154,09
ASSISTÊNCIA SOCIAL	197.000,00	197.000,00	19.667,68	120.698,62	0,15	76.301,38	19.667,68	120.698,62	0,16	76.301,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	197.000,00	197.000,00	19.667,68	120.698,62	0,15	76.301,38	19.667,68	120.698,62	0,16	76.301,38
SAÚDE	1.184.000,00	1.534.000,00	199.901,33	1.009.058,56	1,28	524.941,44	199.901,33	1.009.058,56	1,33	524.941,44
ATENÇÃO BÁSICA	1.155.000,00	1.505.000,00	199.901,33	1.009.058,56	1,28	495.941,44	199.901,33	1.009.058,56	1,33	495.941,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO	2.200.000,00	2.600.000,00	292.055,60	1.467.519,20	1,86	1.132.480,80	292.055,60	1.467.519,20	1,94	1.132.480,80
ENSINO FUNDAMENTAL	1.422.000,00	1.522.000,00	182.537,64	910.104,22	1,15	611.895,78	182.537,64	910.104,22	1,20	611.895,78

EDUCAÇÃO INFANTIL	778.000,00	1.078.000,00	109.517,96	557.414,98	0,71	520.585,02	109.517,96	557.414,98	0,74	520.585,02
URBANISMO	360.000,00	360.000,00	41.608,26	214.941,46	0,27	145.058,54	41.608,26	214.941,46	0,28	145.058,54
SERVIÇOS URBANOS	360.000,00	360.000,00	41.608,26	214.941,46	0,27	145.058,54	41.608,26	214.941,46	0,28	145.058,54
AGRICULTURA	122.000,00	122.000,00	11.717,45	69.649,68	0,09	52.350,32	11.717,45	69.649,68	0,09	52.350,32
EXTENSÃO RURAL	122.000,00	122.000,00	11.717,45	69.649,68	0,09	52.350,32	11.717,45	69.649,68	0,09	52.350,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	6.254,09	31.273,35	0,04	19.726,65	6.254,09	31.273,35	0,04	19.726,65
PROMOÇÃO COMERCIAL	51.000,00	51.000,00	6.254,09	31.273,35	0,04	19.726,65	6.254,09	31.273,35	0,04	19.726,65
DESPORTO E LAZER	16.000,00	28.000,00	4.095,16	20.365,94	0,03	7.634,06	4.095,16	20.365,94	0,03	7.634,06
DESPORTO COMUNITÁRIO	16.000,00	28.000,00	4.095,16	20.365,94	0,03	7.634,06	4.095,16	20.365,94	0,03	7.634,06
TOTAL (I) =	7.467.000,00	8.819.759,40	1.208.841,99	6.611.905,34	100,00	2.207.854,06	1.194.875,81	6.035.112,12	100,00	2.784.647,28

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B9D4403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.755.961,61	12.034.821,86	10.126.824,17	9.971.360,81	8.976.651,97	9.289.766,50	10.361.755,40	9.735.362,38	10.000.469,25	8.206.444,02	10.108.332,43	9.104.871,90	115.672.622,30	127.430.802,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	629.199,66	954.698,55	607.061,54	724.847,30	759.773,41	1.019.532,49	1.599.875,53	800.115,95	748.102,33	773.639,87	690.099,84	669.716,23	9.976.662,70	10.068.020,96
IPTU	13.100,66	34.986,79	11.061,60	61.049,35	66.081,30	102.018,93	774.234,76	101.321,54	71.416,37	69.868,19	59.861,18	56.706,96	1.421.707,63	1.760.000,00
ISS	254.163,10	247.131,40	223.246,24	262.852,63	218.991,45	253.183,37	281.396,39	279.651,35	268.071,38	276.850,98	225.284,49	233.875,79	3.024.698,57	3.070.000,00
ITBI	33.814,68	114.318,81	13.783,94	27.345,35	31.401,86	56.767,11	58.304,62	38.467,99	32.927,08	27.839,04	26.003,17	16.600,05	477.573,70	810.000,00
IRRF	258.001,20	494.964,08	248.743,64	276.781,19	302.504,58	329.594,16	334.789,32	317.638,96	309.578,35	316.697,88	312.220,63	307.951,92	3.809.465,91	2.797.824,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.120,02	63.297,47	110.226,12	96.818,78	140.794,22	277.968,92	151.150,44	63.036,11	66.109,15	82.383,78	66.730,37	54.581,51	1.243.216,89	1.630.196,56
Contribuições	55.850,32	54.869,39	60.998,24	59.237,72	57.861,47	63.512,78	59.466,50	62.016,65	59.031,01	61.494,27	59.547,82	62.975,83	716.862,00	668.535,48
Receita patrimonial	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	170.027,66	168.709,94	1.885.088,37	1.937.802,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.170,01	175.654,92	118.767,51	151.762,53	147.136,98	166.634,14	177.159,64	171.540,39	197.608,87	153.915,78	170.027,66	168.709,94	1.885.088,37	1.927.802,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	14.157,12	11.254,81	13.024,61	16.932,70	21.014,28	16.613,59	17.553,50	16.532,77	13.311,06	2.338,36	6.093,72	4.047,57	152.874,09	521.000,00
Transferências correntes	6.966.551,14	10.815.968,78	9.303.133,36	8.916.439,77	7.986.108,84	8.007.375,51	8.419.523,92	8.681.357,00	8.977.300,95	7.210.456,46	8.724.954,67	8.194.336,08	102.203.506,48	114.009.443,56
Cota parte do FPM	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,58	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	41.669.618,42	48.847.000,00
Cota parte do ICMS	1.618.912,38	2.045.605,50	1.891.824,61	1.580.064,55	1.717.370,99	1.918.682,82	1.464.328,90	1.739.068,52	1.997.100,89	1.603.571,99	1.971.818,16	1.786.476,89	21.334.826,20	23.800.000,00
Cota parte do IPVA	55.150,14	56.837,53	1.233.894,02	425.473,23	395.893,76	349.327,88	309.973,95	126.420,31	82.467,19	91.977,79	90.598,16	63.840,86	3.281.854,82	5.000.000,00
Cota parte do ITR	15.867,21	12.123,83	3.441,81	2.321,84	4.729,27	9.552,40	5.088,80	2.133,53	2.614,52	23.306,35	129.096,49	184.590,27	394.866,32	625.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	26.307,94	30.885,57	21.561,00	24.407,20	26.580,17	24.955,68	24.244,94	27.600,95	23.680,99	26.158,35	27.740,38	26.603,21	310.726,38	625.000,00
Transferências do FUNDEB	1.288.152,79	1.521.662,18	2.268.808,24	1.789.462,41	1.656.922,59	1.907.191,98	1.651.340,57	1.757.694,87	1.690.513,31	1.598.104,39	1.548.062,01	1.951.805,90	20.629.721,24	22.304.400,00
Outras transferências correntes	839.146,98	2.111.020,75	738.886,32	874.862,97	1.405.648,29	973.763,17	1.362.260,16	1.328.395,54	1.291.947,18	870.665,60	1.154.744,95	1.630.551,19	14.581.893,10	12.808.043,56
Outras receitas correntes	4.033,36	22.375,41	23.838,91	102.140,79	4.756,99	16.097,99	88.176,31	3.799,62	5.115,03	4.599,28	457.608,72	5.086,25	737.628,66	226.000,00
DEDUÇÕES (II)	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	927.752,68	922.395,76	12.491.701,10	13.650.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	967.850,24	1.130.187,42	1.259.087,70	1.250.422,86	984.707,55	1.025.284,01	1.081.184,57	1.119.053,27	875.437,80	948.337,24	927.752,68	922.395,76	12.491.701,10	13.650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.720.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.616.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	9.180.579,75	8.182.476,14	103.180.921,20	113.780.802,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	400.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.788.111,37	10.904.634,44	8.867.736,47	8.570.937,95	7.991.944,42	8.264.482,49	9.280.570,83	8.516.309,11	9.125.031,45	7.258.106,78	9.180.579,75	8.032.476,14	102.780.921,20	113.480.802,44
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	107.291,07	206.152,00	117.939,75	118.256,68	118.314,80	119.016,22	112.332,00	119.941,72	112.332,00	119.422,58	112.332,00	112.332,00	1.475.662,82	4.050.300,04

endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.680.820,30	10.698.482,44	8.749.796,72	8.452.681,27	7.873.629,62	8.145.466,27	9.168.238,83	8.396.367,39	9.012.699,45	7.138.684,20	9.068.247,75	7.720.144,14	101.105.258,38	109.430.502,40

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E968C4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/01/2025 a 31/10/2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	90.150.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89E12A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.187.824,40	8.437.824,40	7.282.965,09	86,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.760.000,00	1.760.000,00	1.373.620,18	78,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	810.000,00	810.000,00	329.440,21	40,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.070.000,00	3.070.000,00	2.523.404,07	82,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.547.824,40	2.797.824,40	3.056.500,63	109,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	67.750.000,00	74.697.000,00	51.968.319,79	69,57
Cota-Parte FPM	39.500.000,00	44.647.000,00	30.507.736,17	68,33
Cota-Parte ITR	625.000,00	625.000,00	366.875,28	58,70
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.000.000,00	3.169.867,15	63,40
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	23.800.000,00	17.670.308,32	74,24
Cota-Parte IPI-Exportação	625.000,00	625.000,00	253.532,87	40,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	75.937.824,40	83.134.824,40	59.251.284,88	71,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.527.000,	16.028.153,	12.685.951,48	79,15	12.618.772,00	78,73	12.484.532,59	77,89
Despesas Correntes	11.423.000,	15.624.153,	12.330.146,17	78,92	12.262.966,69	78,49	12.142.872,28	77,72
Despesas de Capital	104.000,00	404.000,00	355.805,31	88,07	355.805,31	88,07	341.660,31	84,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.189.000,0	6.189.000,0	3.756.221,57	60,69	3.369.965,56	54,45	3.362.893,06	54,34
Despesas Correntes	6.179.000,0	6.179.000,0	3.749.149,07	60,68	3.362.893,06	54,42	3.362.893,06	54,42
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.072,50	70,73	7.072,50	70,73	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	49.200,00	49.200,00	42.726,47	86,84	29.282,81	59,52	29.282,81	59,52
Despesas Correntes	48.200,00	48.200,00	42.726,47	88,64	29.282,81	60,75	29.282,81	60,75
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.786,00	4,06	1.786,00	4,06
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.786,00	4,06	1.786,00	4,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	17.859.200,	22.360.353,	16.486.742,52	73,73	16.019.806,37	71,64	15.878.494,46	71,01

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.486.742,52	16.019.806,37	15.878.494,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	251.971,33	251.971,33	251.971,33
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.234.771,19	15.767.835,04	15.626.523,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.887.692,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.347.078,46	6.880.142,31	6.738.830,40
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,40	26,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	8.887.692,7	16.234.771,	7.347.078,4	0,00	251.971,33	0,00	0,00	0,00	5.972,77	7.599.049,7
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	5.972,77	5.972,77	5.972,77	-5.972,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.088.183,85	7.138.183,85	5.128.591,19	71,85
Proveniente da União	4.782.083,85	5.832.083,85	4.299.554,33	73,72
Proveniente dos Estados	1.306.100,00	1.306.100,00	829.036,86	63,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	147.000,00	147.000,00	299.657,40	203,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.235.183,85	7.285.183,85	5.428.248,59	74,51

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.424.000,0	9.098.476,6	5.784.946,31	63,58	5.587.915,69	61,42	5.485.805,30	60,29
Despesas Correntes	5.084.000,0	7.313.912,1	5.555.697,72	75,96	5.362.122,00	73,31	5.285.791,61	72,27
Despesas de Capital	340.000,00	1.784.564,4	229.248,59	12,85	225.793,69	12,65	200.013,69	11,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	197.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	197.000,00	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas Correntes	38.100,00	38.100,00	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61	1.376,50	3,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	141.000,00	408.488,20	120.571,49	29,52	112.110,14	27,45	110.087,54	26,95
Despesas Correntes	140.000,00	365.192,88	120.571,49	33,02	112.110,14	30,70	110.087,54	30,15
Despesas de Capital	1.000,00	43.295,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.800.100,0	9.692.064,8	5.906.894,30	60,95	5.701.402,33	58,83	5.597.269,34	57,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.951.000,	25.126.630,	18.470.897,79	73,51	18.206.687,69	72,46	17.970.337,89	71,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.386.000,0	6.336.000,0	3.756.221,57	59,28	3.369.965,56	53,19	3.362.893,06	53,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	48.100,00	48.100,00	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86	1.376,50	2,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	457.688,20	163.297,96	35,68	141.392,95	30,89	139.370,35	30,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	44.000,00	44.000,00	1.843,00	4,19	1.786,00	4,06	1.786,00	4,06
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.659.300,	32.052.418,	22.393.636,82	69,87	21.721.208,70	67,77	21.475.763,80	67,00

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65132A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.380,62**	**1.598,55**	**0,00**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.047.773,90**	**5.047.773,90**	**52.861,26**	**28.216,59**	**28.216,59**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**1.200,00**	**1.152.779,17**	**1.152.380,62**	**1.598,55**	**0,00**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.047.773,90**	**5.047.773,90**	**52.861,26**	**28.216,59**	**28.216,59**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.326,94	5.326,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO,	0,00	10.689,95	10.689,55	0,40	0,00	0,00	17.319,95	16.927,17	16.927,17	0,00	392,78	392,78
S M DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA,	0,00	240.366,32	240.366,32	0,00	0,00	0,00	3.830.455,70	3.827.050,95	3.827.050,95	1.654,75	1.750,00	1.750,00
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	455.398,93	455.348,44	50,49	0,00	0,00	196.226,91	169.704,69	169.704,69	7.972,75	18.549,47	18.549,47
S M DE EDUCAÇÃO E DESENV PARA O FUTURO DESENVOL	1.200,00	399.920,20	399.602,54	1.517,66	0,00	0,00	1.048.422,53	1.002.744,63	1.002.744,63	42.684,67	2.993,23	2.993,23
S M DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	28.430,27	28.400,27	30,00	0,00	0,00	26.888,45	21.808,31	21.808,31	549,03	4.531,11	4.531,11
S M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, IND, COMERCIO	0,00	1.601,80	1.601,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
S M DE DESENVOL RURAL, AGRICULTURA E ABAST	0,00	11.044,76	11.044,76	0,00	0,00	0,00	9.538,21	9.538,15	9.538,15	0,06	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Quitandinha	**0,00**	**3.597,84**	**3.597,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR	0,00	3.597,84	3.597,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =	**1.200,00**	**1.156.377,01**	**1.155.978,46**	**1.598,55**	**0,00**	**0,00**	**5.128.851,75**	**5.047.773,90**	**5.047.773,90**	**52.861,26**	**28.216,59**	**28.216,59**

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A01154D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.096.700,00	3.151.700,00	3.244.824,95	102,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.600,00	96.600,00	69.009,54	71,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	235.600,00	385.600,00	440.507,74	114,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	616.300,00	956.300,00	998.173,79	104,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.713.200,00	1.737.133,88	101,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.239.875,00	46.516.524,96	35.505.417,92	76,33
Cota-Parte FPM	23.000.000,00	23.000.000,00	15.253.867,94	66,32
Cota-Parte ITR	800.000,00	1.200.000,00	1.430.515,92	119,21
Cota-Parte IPVA	1.200.375,00	1.200.375,00	732.618,97	61,03
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	20.876.649,96	17.644.820,69	84,52
Cota-Parte IPI-Exportação	239.500,00	239.500,00	255.843,96	106,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	187.750,44	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.336.575,00	49.668.224,96	38.750.242,87	78,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.006.886,25	10.731.886,2	9.099.211,82	84,79	8.776.519,17	81,78	8.589.345,76	80,04
Despesas Correntes	7.921.886,25	10.371.886,2	8.811.211,82	84,95	8.548.519,17	82,42	8.461.345,76	81,58
Despesas de Capital	85.000,00	360.000,00	288.000,00	80,00	228.000,00	63,33	128.000,00	35,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.000,00	15.000,00	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49	14.174,00	94,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.021.886,25	10.746.886,2	9.113.385,82	84,80	8.790.693,17	81,80	8.603.519,76	80,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.113.385,82	8.790.693,17	8.603.519,76
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.113.385,82	8.790.693,17	8.603.519,76
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.812.536,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.300.849,39	2.978.156,74	2.790.983,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	23,52	22,69	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	5.812.536,43	9.113.385,82	3.300.849,39 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	19,20	3.300.849,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	19,20	19,20	19,20	-19,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.650.800,00	2.823.650,71	2.135.843,42	75,64
Proveniente da União	1.360.800,00	2.413.380,00	1.753.392,48	72,65
Proveniente dos Estados	290.000,00	410.270,71	382.450,94	93,22
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	189.800,00	190.800,00	301.862,41	158,21
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.840.600,00	3.014.450,71	2.437.705,83	80,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.460.500,00	5.752.341,73	4.406.159,17	76,60	4.027.010,54	70,01	3.282.402,47	57,06
Despesas Correntes	2.380.600,00	3.732.103,58	2.932.014,69	78,56	2.868.046,52	76,85	2.823.438,45	75,65
Despesas de Capital	79.900,00	2.020.238,15	1.474.144,48	72,97	1.158.964,02	57,37	458.964,02	22,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	64.000,00	99.780,71	2.243,15	2,25	2.243,15	2,25	2.243,15	2,25
Despesas Correntes	9.000,00	44.780,71	2.243,15	5,01	2.243,15	5,01	2.243,15	5,01
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.524.500,00	5.852.122,44	4.408.402,32	75,33	4.029.253,69	68,85	3.284.645,62	56,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.467.386,2	16.484.227,9	13.505.370,99	81,93	12.803.529,71	77,67	11.871.748,23	72,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.000,00	114.780,71	16.417,15	14,30	16.417,15	14,30	16.417,15	14,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.546.386,2	16.599.008,6	13.521.788,14	81,46	12.819.946,86	77,23	11.888.165,38	71,62

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:794FC967

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	93.849.987,03	9.770.896,55	59.016.576,02	95,16	34.833.411,01	12.497.352,07	56.548.950,45	94,96	37.301.036,58
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	295.618,72	1.534.493,47	2,47	1.295.506,53	303.513,19	1.515.945,42	2,55	1.314.054,58
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.358.783,34	1.364.232,67	6.460.344,24	10,42	1.898.439,10	1.438.841,92	6.208.594,37	10,43	2.150.188,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	8.235.211,29	701.977,51	3.508.693,58	5,66	4.726.517,71	633.194,52	3.340.802,72	5,61	4.894.408,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	607.424,03	3.538.674,99	5,71	2.978.226,25	629.785,97	3.496.236,65	5,87	3.020.664,59
SAÚDE	10.206.386,25	16.099.008,69	2.115.171,58	13.056.152,64	21,05	3.042.856,05	3.163.080,54	12.349.325,69	20,74	3.749.683,00
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	18.191.435,02	2.805.667,17	14.455.147,14	23,31	3.736.287,88	2.936.382,50	13.932.176,03	23,40	4.259.258,99
CULTURA	360.000,00	161.000,00	75.625,04	133.782,31	0,22	27.217,69	88.110,90	97.277,02	0,16	63.722,98
URBANISMO	5.921.565,08	13.885.631,08	(199.225,19)	6.720.583,19	10,84	7.165.047,89	1.454.943,49	6.694.957,16	11,24	7.190.673,92
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.001.000,00	1.232.194,85	4.980.273,54	8,03	1.020.726,46	954.401,11	4.518.346,70	7,59	1.482.653,30
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.745.458,37	284.726,48	1.761.865,52	2,84	983.592,85	401.080,79	1.573.225,11	2,64	1.172.233,26
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	20.475,68	41.836,88	0,07	18.163,12	37.631,43	39.202,63	0,07	20.797,37
DESPORTO E LAZER	292.534,00	481.534,00	106.026,41	450.835,03	0,73	30.698,97	97.108,85	422.959,64	0,71	58.574,36
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	3.048.260,54	360.981,60	2.373.893,49	3,83	674.367,05	359.276,86	2.359.901,31	3,96	688.359,23

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	7.235.763,46	0,00	0,00	0,00	7.235.763,46	0,00	0,00	0,00	7.235.763,46
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	4,84	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	5,04	1.108.173,75
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	97.959.687,03	10.388.137,86	62.018.102,27	100,00	35.941.584,76	13.114.593,38	59.550.476,70	100,00	38.409.210,33
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 11:09										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:8268C1CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	66.662.310,32	93.849.987,03	9.770.896,55	59.016.576,02	95,16	34.833.411,01	12.497.352,07	56.548.950,45	94,96	37.301.036,58
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	295.618,72	1.534.493,47	2,47	1.295.506,53	303.513,19	1.515.945,42	2,55	1.314.054,58
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.830.000,00	295.618,72	1.534.493,47	2,47	1.295.506,53	303.513,19	1.515.945,42	2,55	1.314.054,58
ADMINISTRAÇÃO	7.523.325,08	8.358.783,34	1.364.232,67	6.460.344,24	10,42	1.898.439,10	1.438.841,92	6.208.594,37	10,43	2.150.188,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.548.800,00	3.668.800,00	598.706,87	3.007.316,11	4,85	661.483,89	646.073,45	2.938.947,45	4,94	729.852,55
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.974.525,08	4.479.983,34	662.461,90	3.336.190,78	5,38	1.143.792,56	700.004,57	3.164.229,57	5,31	1.315.753,77
TURISMO	0,00	210.000,00	103.063,90	116.837,35	0,19	93.162,65	92.763,90	105.417,35	0,18	104.582,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.499.200,00	8.235.211,29	701.977,51	3.508.693,58	5,66	4.726.517,71	633.194,52	3.340.802,72	5,61	4.894.408,57
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	70.000,00	109.286,71	9.909,80	94.382,00	0,15	14.904,71	13.404,02	91.975,65	0,15	17.311,06
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	121.000,00	577.822,31	77.598,78	177.419,49	0,29	400.402,82	48.412,63	147.019,34	0,25	430.802,97
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.308.200,00	7.548.102,27	614.468,93	3.236.892,09	5,22	4.311.210,18	571.377,87	3.101.807,73	5,21	4.446.294,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.389.000,00	6.516.901,24	607.424,03	3.538.674,99	5,71	2.978.226,25	629.785,97	3.496.236,65	5,87	3.020.664,59
PREVIDÊNCIA BÁSICA	387.000,00	514.901,24	0,00	512.901,24	0,83	2.000,00	12.066,36	486.352,83	0,82	28.548,41
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	6.002.000,00	6.002.000,00	607.424,03	3.025.773,75	4,88	2.976.226,25	617.719,61	3.009.883,82	5,05	2.992.116,18
SAÚDE	10.206.386,25	16.099.008,69	2.115.171,58	13.056.152,64	21,05	3.042.856,05	3.163.080,54	12.349.325,69	20,74	3.749.683,00
ATENÇÃO BÁSICA	10.127.386,25	15.984.227,98	2.115.021,58	13.039.735,49	21,03	2.944.492,49	3.162.930,54	12.332.908,54	20,71	3.651.319,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	79.000,00	114.780,71	150,00	16.417,15	0,03	98.363,56	150,00	16.417,15	0,03	98.363,56
EDUCAÇÃO	13.482.528,99	18.191.435,02	2.805.667,17	14.455.147,14	23,31	3.736.287,88	2.936.382,50	13.932.176,03	23,40	4.259.258,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	659.000,00	494.000,00	59.572,90	347.739,23	0,56	146.260,77	54.077,97	324.857,51	0,55	169.142,49
ENSINO FUNDAMENTAL	9.063.528,99	12.296.526,01	1.916.763,00	9.898.200,20	15,96	2.398.325,81	2.048.382,37	9.547.462,36	16,03	2.749.063,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.775.000,00	4.090.309,96	624.159,91	3.189.045,79	5,14	901.264,17	637.093,23	3.111.163,26	5,22	979.146,70
EDUCAÇÃO ESPECIAL	625.000,00	760.000,00	122.971,79	514.232,66	0,83	245.767,34	128.952,79	498.199,33	0,84	261.800,67
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	550.599,05	82.199,57	505.929,26	0,82	44.669,79	67.876,14	450.493,57	0,76	100.105,48
CULTURA	360.000,00	161.000,00	75.625,04	133.782,31	0,22	27.217,69	88.110,90	97.277,02	0,16	63.722,98
DIFUSÃO CULTURAL	360.000,00	161.000,00	75.625,04	133.782,31	0,22	27.217,69	88.110,90	97.277,02	0,16	63.722,98
URBANISMO	5.921.565,08	13.885.631,08	(199.225,19)	6.720.583,19	10,84	7.165.047,89	1.454.943,49	6.694.957,16	11,24	7.190.673,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.000,00	285.000,00	154.630,43	242.587,40	0,39	42.412,60	168.873,22	241.147,24	0,40	43.852,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	135.000,00	2.212.710,00	(1.242.000,00)	98.961,16	0,16	2.113.748,84	93.000,00	98.961,16	0,17	2.113.748,84
SERVIÇOS URBANOS	5.181.565,08	10.887.921,08	750.040,49	5.900.634,82	9,51	4.987.286,26	910.419,22	5.876.448,95	9,87	5.011.472,13
LAZER	320.000,00	500.000,00	138.103,89	478.399,81	0,77	21.600,19	282.651,05	478.399,81	0,80	21.600,19
GESTÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.001.000,00	1.232.194,85	4.980.273,54	8,03	1.020.726,46	954.401,11	4.518.346,70	7,59	1.482.653,30
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.124.000,00	6.001.000,00	1.232.194,85	4.980.273,54	8,03	1.020.726,46	954.401,11	4.518.346,70	7,59	1.482.653,30
AGRICULTURA	1.745.200,00	2.745.458,37	284.726,48	1.761.865,52	2,84	983.592,85	401.080,79	1.573.225,11	2,64	1.172.233,26
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.745.200,00	2.745.458,37	284.726,48	1.761.865,52	2,84	983.592,85	401.080,79	1.573.225,11	2,64	1.172.233,26
COMUNICAÇÕES	90.000,00	60.000,00	20.475,68	41.836,88	0,07	18.163,12	37.631,43	39.202,63	0,07	20.797,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	90.000,00	60.000,00	20.475,68	41.836,88	0,07	18.163,12	37.631,43	39.202,63	0,07	20.797,37

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	292.534,00	481.534,00	106.026,41	450.835,03	0,73	30.698,97	97.108,85	422.959,64	0,71	58.574,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	292.534,00	481.534,00	106.026,41	450.835,03	0,73	30.698,97	97.108,85	422.959,64	0,71	58.574,36
ENCARGOS ESPECIAIS	1.811.300,00	3.048.260,54	360.981,60	2.373.893,49	3,83	674.367,05	359.276,86	2.359.901,31	3,96	688.359,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	435.000,00	1.045.000,00	209.599,76	772.080,99	1,24	272.919,01	207.702,52	761.187,20	1,28	283.812,80
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.376.300,00	2.003.260,54	151.381,84	1.601.812,50	2,58	401.448,04	151.574,34	1.598.714,11	2,68	404.546,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.417.270,92	7.235.763,46	0,00	0,00	0,00	7.235.763,46	0,00	0,00	0,00	7.235.763,46
RESERVA DO RPPS	6.500.000,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54	0,00	0,00	0,00	6.471.492,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	917.270,92	764.270,92	0,00	0,00	0,00	764.270,92	0,00	0,00	0,00	764.270,92
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	4,84	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	5,04	1.108.173,75
TOTAL III = (I + II)	70.049.010,32	97.959.687,03	10.388.137,86	62.018.102,27	100,00	35.941.584,76	13.114.593,38	59.550.476,70	100,00	38.409.210,33
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 11:10										

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:A526B54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	4,84	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	5,04	1.108.173,75
LEGISLATIVA	200.000,00	170.000,00	16.938,82	82.216,40	0,13	87.783,60	16.938,82	82.216,40	0,14	87.783,60
AÇÃO LEGISLATIVA	200.000,00	170.000,00	16.938,82	82.216,40	0,13	87.783,60	16.938,82	82.216,40	0,14	87.783,60
ADMINISTRAÇÃO	325.000,00	325.000,00	53.171,16	257.627,90	0,42	67.372,10	53.171,16	257.627,90	0,43	67.372,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	175.000,00	175.000,00	32.304,28	151.854,57	0,24	23.145,43	32.304,28	151.854,57	0,26	23.145,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	150.000,00	150.000,00	20.866,88	105.773,33	0,17	44.226,67	20.866,88	105.773,33	0,18	44.226,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	218.500,00	233.500,00	36.155,44	176.120,73	0,28	57.379,27	36.155,44	176.120,73	0,30	57.379,27
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	218.500,00	233.500,00	36.155,44	176.120,73	0,28	57.379,27	36.155,44	176.120,73	0,30	57.379,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	640.000,00	850.000,00	135.406,65	654.922,32	1,06	195.077,68	135.406,65	654.922,32	1,10	195.077,68
ATENÇÃO BÁSICA	640.000,00	850.000,00	135.406,65	654.922,32	1,06	195.077,68	135.406,65	654.922,32	1,10	195.077,68
EDUCAÇÃO	1.207.400,00	1.407.400,00	189.456,42	928.915,13	1,50	478.484,87	189.456,42	928.915,13	1,56	478.484,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	557.400,00	717.400,00	106.025,39	520.782,42	0,84	196.617,58	106.025,39	520.782,42	0,87	196.617,58
EDUCAÇÃO INFANTIL	512.000,00	542.000,00	69.685,83	340.574,71	0,55	201.425,29	69.685,83	340.574,71	0,57	201.425,29
EDUCAÇÃO ESPECIAL	130.000,00	140.000,00	13.745,20	67.558,00	0,11	72.442,00	13.745,20	67.558,00	0,11	72.442,00
URBANISMO	190.000,00	210.000,00	36.013,50	166.372,19	0,27	43.627,81	36.013,50	166.372,19	0,28	43.627,81
SERVIÇOS URBANOS	190.000,00	210.000,00	36.013,50	166.372,19	0,27	43.627,81	36.013,50	166.372,19	0,28	43.627,81
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.000,00	11.763,81	63.195,77	0,10	19.804,23	11.763,81	63.195,77	0,11	19.804,23
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	83.000,00	11.763,81	63.195,77	0,10	19.804,23	11.763,81	63.195,77	0,11	19.804,23
AGRICULTURA	65.000,00	75.000,00	13.943,35	65.885,26	0,11	9.114,74	13.943,35	65.885,26	0,11	9.114,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	65.000,00	75.000,00	13.943,35	65.885,26	0,11	9.114,74	13.943,35	65.885,26	0,11	9.114,74
DESPORTO E LAZER	9.800,00	14.800,00	2.761,18	13.203,22	0,02	1.596,78	2.761,18	13.203,22	0,02	1.596,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.800,00	14.800,00	2.761,18	13.203,22	0,02	1.596,78	2.761,18	13.203,22	0,02	1.596,78
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	740.000,00	121.630,98	593.067,33	0,96	146.932,67	121.630,98	593.067,33	1,00	146.932,67
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	450.000,00	730.000,00	121.630,98	593.067,33	0,96	136.932,67	121.630,98	593.067,33	1,00	136.932,67
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	3.386.700,00	4.109.700,00	617.241,31	3.001.526,25	100,00	1.108.173,75	617.241,31	3.001.526,25	100,00	1.108.173,75

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:54C59F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PARCERIA PUBLICO PRIVADA

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	57.237.697,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:CB50DD81

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECEITA CORRRENTE LIQUIDA - RCL CONSOLIDADA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.978.227,84	8.715.620,98	7.192.754,90	5.797.214,70	8.060.332,11	7.476.332,40	6.231.638,20	6.875.893,05	7.187.690,44	5.934.219,63	7.836.006,48	6.988.078,58	84.274.009,31	87.220.130,50

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	368.727,00	484.386,37	204.427,90	352.236,05	292.435,82	354.868,98	430.444,22	349.092,75	423.587,55	268.276,71	352.432,22	326.693,07	4.207.608,64	3.314.100,00
IPTU	1.692,42	4.453,86	4.860,27	6.818,31	3.678,20	6.920,49	12.729,26	8.369,25	8.333,22	5.751,46	6.742,30	4.806,78	75.155,82	96.600,00
ISS	81.029,99	149.692,58	65.439,60	129.927,27	89.740,94	112.654,25	106.100,16	72.834,03	122.949,88	72.896,90	125.264,90	100.365,86	1.228.896,36	956.300,00
ITBI	140.159,80	7.700,00	14.620,22	64.912,80	20.700,00	59.963,54	138.179,61	74.173,21	25.218,36	6.000,00	19.640,00	17.100,00	588.367,54	385.600,00
IRRF	141.942,82	307.559,64	107.935,82	120.549,65	172.050,26	159.606,30	161.371,67	183.042,13	260.668,65	177.910,05	194.965,56	199.033,79	2.186.636,34	1.713.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.901,97	14.980,29	11.571,99	30.028,02	6.266,42	15.724,40	12.063,52	10.674,13	6.417,44	5.718,30	5.819,46	5.386,64	128.552,58	162.400,00
Contribuições	207.642,35	375.043,27	215.791,73	214.730,14	205.147,08	215.520,08	215.514,74	216.888,15	233.666,02	222.137,45	216.956,24	233.224,92	2.772.262,17	2.529.000,00
Receita patrimonial	188.407,47	177.109,50	927.574,72	373.338,87	800.139,29	1.218.504,62	928.954,55	646.847,27	570.270,51	866.888,39	707.706,50	418.044,13	7.823.785,82	7.582.748,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	188.407,47	177.109,50	927.511,72	373.275,87	799.780,19	1.218.369,17	928.954,55	646.847,27	568.779,11	866.888,39	707.706,50	418.044,13	7.821.673,87	7.582.748,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	63,00	63,00	359,10	135,45	0,00	0,00	1.491,40	0,00	0,00	0,00	2.111,95	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,00	3.828,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.941,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	12.937,18	2.374,25	304,20	354,90	34.533,90	11.117,19	9.359,67	3.395,36	1.767,81	145,51	4.814,39	8.197,15	89.301,51	181.200,00
Transferências correntes	5.192.615,49	7.243.397,14	5.838.594,28	4.848.616,67	6.711.188,74	5.656.896,56	4.631.120,29	5.644.622,88	5.947.729,74	4.559.329,61	6.523.751,07	5.988.050,92	68.785.913,39	73.525.082,19
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	25.317.100,00
Cota parte do ICMS	1.685.748,32	2.130.057,25	1.910.255,73	1.566.204,85	1.675.867,61	1.936.172,92	1.448.806,82	1.696.603,10	2.000.165,52	1.618.189,66	1.989.792,63	1.802.761,85	21.460.626,26	20.876.649,96
Cota parte do IPVA	15.873,06	18.861,60	218.849,70	113.409,57	92.383,50	99.001,34	80.980,56	34.507,33	32.727,78	22.728,18	22.272,88	15.758,13	767.353,63	1.200.375,00
Cota parte do ITR	25.540,65	36.593,44	21.740,90	6.727,28	4.962,97	6.572,12	9.090,82	10.491,91	5.295,91	24.064,40	57.267,53	1.284.302,08	1.492.650,01	1.200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.394,04	32.160,66	21.757,56	24.629,69	26.822,45	25.183,17	24.465,95	27.852,54	23.896,85	26.396,79	27.993,25	26.845,71	315.398,66	239.500,00
Transferências do FUNDEB	583.940,70	693.453,76	928.155,83	782.682,42	724.713,38	800.479,10	724.746,85	771.402,08	742.018,37	701.666,44	667.461,75	859.536,81	8.980.257,49	9.193.404,32
Outras transferências correntes	1.292.611,88	1.813.353,71	1.165.475,89	245.039,07	2.796.956,95	1.377.537,24	541.885,98	1.253.744,29	1.199.136,89	667.948,12	1.857.515,79	723.612,47	14.934.818,28	15.498.052,91
Outras receitas correntes	7.898,35	433.310,45	6.062,07	7.938,07	16.887,28	19.424,97	15.131,73	11.218,64	10.668,81	17.441,96	30.346,06	13.868,39	590.196,78	88.000,00
DEDUÇÕES (II)	939.770,23	1.531.568,70	1.743.599,89	1.206.269,39	1.498.334,28	1.969.441,12	1.646.028,17	1.439.120,61	1.244.027,84	1.575.974,45	1.428.497,23	1.398.664,42	17.621.296,33	17.274.375,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	178.919,84	344.378,26	185.990,42	184.228,51	172.627,29	186.063,73	182.071,97	186.551,24	199.787,42	193.846,63	185.764,95	200.182,81	2.400.413,07	2.186.100,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	2.308,97	338.435,12	997,21	4.575,38	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	4.910,80	0,00	380.692,28	41.200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	95.328,90	54.672,31	807.619,79	247.633,89	671.460,93	1.082.690,62	780.373,90	512.099,69	396.751,85	739.274,08	576.405,22	317.501,35	6.281.812,53	6.634.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	663.212,52	794.083,01	748.992,47	769.831,61	649.335,26	695.775,97	678.671,50	735.558,88	642.577,77	637.942,94	661.416,26	880.980,26	8.558.378,45	8.412.675,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.038.457,61	7.184.052,28	5.449.155,01	4.590.945,31	6.561.997,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.436.772,44	5.943.662,60	4.358.245,18	6.407.509,25	5.589.414,16	66.652.712,98	69.945.755,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	79.583,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	323.000,00	0,00	198.000,00	700.583,00	700.583,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.038.457,61	7.184.052,28	5.449.155,01	4.590.945,31	6.482.414,83	5.506.891,28	4.585.610,03	5.336.772,44	5.943.662,60	4.035.245,18	6.407.509,25	5.391.414,16	65.952.129,98	69.245.172,50
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	31.064,00	62.128,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	33.396,00	427.152,00	444.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.007.393,61	7.121.924,28	5.415.759,01	4.557.549,31	6.449.018,83	5.473.495,28	4.552.214,03	5.303.376,44	5.910.266,60	4.001.849,18	6.374.113,25	5.358.018,16	65.524.977,98	68.800.772,50
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 11:12														

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:459A9B26

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÒRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**5.365.269,90**	**5.365.269,90**	**72.844,99**	**4.735.516,92**	**4.754.510,57**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**13.849,65**	**132.243,11**	**127.099,11**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.332.858,00**	**5.210.672,97**	**5.210.672,97**	**72.844,99**	**4.735.516,92**	**4.754.510,57**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.597,85	5.597,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.180,00	40.271,70	40.271,70	0,00	1.180,00	1.750,00	29.773,00	24.840,10	24.840,10	0,00	6.682,90	7.862,90
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	641,61	641,61	0,00	0,00	145.681,42	9.032.040,60	4.977.658,21	4.977.658,21	70.109,12	4.129.954,69	4.129.954,69
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	8.005,17	57.793,59	57.793,59	0,00	8.005,17	0,00	89.317,39	70.387,82	70.387,82	1.600,18	17.329,39	25.334,56
SECRETARIA DE SAÚDE	2.846,01	15.582,43	15.582,43	0,00	2.846,01	4.207,62	76.014,01	72.079,91	72.079,91	1.135,69	7.006,03	9.852,04
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.344,38	200,38	0,00	5.144,00	453.907,97	0,00	26.370,37	26.370,37	0,00	427.537,60	432.681,60
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.818,47	3.919,45	3.919,45	0,00	1.818,47	0,00	41.399,06	39.336,56	39.336,56	0,00	2.062,50	3.880,97
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.450,51	2.450,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	641,59	641,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.629,87	64.313,94	0,00	0,00	0,00	144.943,81	144.943,81
Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.596,93**	**154.596,93**	**154.596,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.596,93	154.596,93	154.596,93	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO												
Município de Reserva do Iguaçu	**0,00**	**216.624,41**	**216.624,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	3.406,17	3.406,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.218,79	9.218,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	0,00	15.185,00	15.185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	93.531,44	93.531,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	57.711,00	57.711,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	0,00	4.997,72	4.997,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	17.249,59	17.249,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	9.494,38	9.494,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	0,00	5.830,32	5.830,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +	**13.849,65**	**348.867,52**	**343.723,52**	**0,00**	**18.993,65**	**686.176,88**	**9.487.454,93**	**5.365.269,90**	**5.365.269,90**	**72.844,99**	**4.735.516,92**	**4.754.510,57**

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:D5EF40F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 1.242 DE 26 DE NOVEMBRO 2025

Súmula: Regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/2021 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de apuração, arbitramento, deduções e impugnação do ISSQN incidente sobre serviços de construção civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2021, que institui o Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Complementar nº 2/2022;

CONSIDERANDO, ainda, as normas gerais da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e demais legislação aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Salto do Lontra,

o trâmite administrativo para cálculo, lançamento e arbitramento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre serviços de construção civil.

CAPÍTULO II

DO FATO GERADOR, DA APURAÇÃO E ARBITRAMENTO DO ISSQN NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Seção I

Do Fato Gerador e Da Incidência

Art. 2º Constitui fato gerador do ISSQN a prestação de serviços constantes dos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, do Anexo III da Lei Complementar nº 1/2021, ainda que essa prestação não se constitua atividade preponderante do prestador.

Parágrafo único. No caso de serviço de construção civil, ocorre o fato gerador onde a execução seja continuada, na data de cada medição mensal.

Art. 3º Para efeito de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, considera-se construção civil todas as obras desdobradas de engenharia, com elaboração de projeto técnico ou não, tais como civil, naval, elétrica, industrial, mecânica, telecomunicações, química, de minas, arquitetura e/ou urbanismo, obras hidráulicas e outras semelhantes, necessárias à sua realização, tais como:

a) edificações em geral;

b) rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;

c) pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;

d) canais de drenagem ou de irrigação urbana e rural, obras de retificação ou de regularização de leitos ou rios;

e) barragens, canais e diques;

f) sistemas de abastecimento de água e de saneamento, poços artesianos, semi-artesianos ou manilhados;

g) sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;

h) sistemas de telecomunicações;

i) refinarias, oleodutos, gasodutos e outros sistemas de distribuição de líquidos e gases;

j) escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres;

k) a recuperação ou reforço natural de edificações, pontes e congêneres quando vinculadas a projetos de engenharia da qual resulte a substituição de elementos construtivos essenciais, limitado exclusivamente relacionada à substituição de pilares, vigas, lajes, alvenarias estruturais ou portantes, fundações e tudo aquilo que implique na segurança ou estabilidade da estrutura;

l) estaqueamentos, fundações, escavações, aterros, perfurações, desmontes, demolições, rebaixamento de água, dragagens, escoramentos, terraplanagens;

m) concretagem e alvenaria;

n) revestimentos e pinturas de pisos, tetos, paredes, forros e divisórias;

o) carpintaria, serralheria, vidraçaria e marmoraria;

p) impermeabilizações e isolamentos térmicos e acústicos;

q) instalações e ligações de água, de energia elétrica, de proteção catódica, de comunicações, de elevadores, condicionamento de ar, de refrigeração, de vapor, de ar comprimido, de sistemas de condução e exaustão de combustão, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;

r) construção de jardins, iluminação externa, casa de guarda e outros da mesma natureza, previstos original, desde que integrados ao preço de construção da unidade imobiliária;

s) outros serviços diretamente relacionados às obras hidráulicas de construção civil e semelhantes;

t) pavimentação em geral;

u) implantação de sinalização em estradas e rodovias;

v) montagens de estruturas em geral.

Seção II

Da Base de Cálculo e do Arbitramento

Art. 4º O imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN – incidente sobre serviços de construção civil será apurado e lançado após a conclusão da obra, total ou parcial, mediante:

I – cálculo estimado do tributo, considerando como base de cálculo o valor da obra informado pelo responsável; ou

II – arbitramento, quando os valores apresentados não se coadunarem com a realidade ou não forem apresentados, utilizando-se, para tanto, os valores publicados mensalmente pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para o Estado do Paraná, desconsiderada a desoneração da folha.

Art. 5º Para identificar a base de cálculo mínima do ISSQN em cada obra de construção civil, o Fisco adotará:

I - o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do custo total da obra, exceto nos casos em que forem apresentadas as notas fiscais dos materiais aplicados na obra, desde que produzidos fora do local da prestação, tratando-se dos seguintes serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, que estarão sujeitos à incidência do ICMS, caso em que serão descontados do total da base de cálculo;

II – Tratando-se das obras de construção civil descritas na Tabela 4 do Anexo III, da Lei Complementar 01/2021, aplicar-se-á a seguinte fórmula a ser aplicada para fins de determinação do ISSQN:

ISSQN = {[m2 x (TP)] x PMO} x alíquota do ISSQN

Onde:

Área construída = m²

TP = Tipo de Edificação previsto na Tabela 4 do Anexo III (conforme o tipo de Edificação)

PMO = Percentual de mão-de-obra conforme Tabela 4 do Anexo III

Alíquota do ISSQN = Alíquota correspondente a atividade conforme Tabela 1 do ANEXO III

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um município, a base de cálculo será proporcional, conforme ocaso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ao número de postes, ou à área ou extensão da obra existente no Município.

§ 2º No caso de contribuintes submetidos ao regime do Simples Nacional (Lei Complementar federal nº 123/2006), Microempreendedor Individual – MEI (Lei Complementar federal nº 128/2008) ou profissional autônomo, será utilizado, para abatimento da base de cálculo do imposto, o valor total referente aos serviços já tributados pelo ISSQN, independentemente da alíquota aplicada pelo referido regime, desde que comprovado o recolhimento.

Art. 6º O Fisco poderá, mediante emissão de Termo de Início de Ação Fiscal, promover a apuração do ISSQN devido em construção civil que não tenha obtido o "habite-se" ou documento equivalente, utilizando-se, para arbitramento, a média do Custo Unitário Básico - CUB, publicado mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil - SINDUSCON/PR, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, na falta da documentação contratual ou fiscal hábil, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário, observados os prazos decadenciais e prescricionais.

§ 1º Sendo imprescindível a realização de diligências, o contribuinte será notificado para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os documentos solicitados pelo Fisco, podendo ser adotadas as demais providências previstas na legislação tributária.

§ 2º A notificação poderá ser realizada por meio eletrônico, na forma regulamentada pelo Município, inclusive mediante envio a endereço eletrônico informado pelo contribuinte, desde que seja possível comprovar a autenticidade da identidade do destinatário.

§ 3º Quando não realizada por meio eletrônico, a notificação poderá ser feita pessoalmente por servidor público municipal ou por via postal, com aviso de recebimento.

§ 4º Frustradas as tentativas de notificação pessoal ou por via postal, admite-se a notificação por edital, na forma da legislação municipal.

§ 5º Notificado o contribuinte, por qualquer das formas previstas neste artigo, e não sendo apresentados os documentos solicitados no prazo assinalado, será efetuado o lançamento de ofício do imposto, com base no arbitramento.

§ 6º Em caso de recusa do contribuinte em receber a notificação, a autoridade fazendária lavrará termo de recusa, considerando-se iniciado o prazo na data da juntada do termo ao processo administrativo.

Seção II

Da Notificação de Débito e dos Documentos Necessários

Art. 7º Quando da emissão do "habite-se" ou documento equivalente, o Departamento de Engenharia ou órgão municipal competente expedirá Notificação de Débito, com cálculo estimado da base de cálculo e do ISSQN devido ao Município, fixando prazo de 15 (quinze) dias para que o contribuinte apresente a documentação comprobatória do recolhimento total ou parcial do imposto, na forma a seguir:

I – cópia do Alvará de Construção, devidamente aprovado;

II – cópia simples da matrícula da obra no INSS, no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

III – cópias das notas fiscais de prestação de serviços emitidas referentes à obra;

IV – cópias das notas fiscais de materiais empregados na obra.

Art. 8º Nos documentos fiscais relativos à mão-de-obra de terceiros utilizados na obra deverão constar, obrigatoriamente:

I – o número do Alvará de Construção e/ou do CNO da obra;

II – a descrição do local da prestação do serviço.

Parágrafo único. Para fins de dedução, será considerado o valor do documento fiscal, excluída a parcela correspondente aos materiais fornecidos, salvo quando se tratar de regime autorizado de dedução de materiais, na forma deste Decreto.

Seção III

Das Deduções da Base de Cálculo – Mão de Obra de Terceiros

Art. 9º O sujeito passivo do ISSQN poderá deduzir da base de cálculo do imposto apenas as parcelas correspondentes à contratação de empreitadas e subempreitadas de construção civil (mão-de-obra de terceiros), executadas na própria obra e previamente tributadas pelo ISSQN, desde que comprovados os respectivos recolhimentos.

§ 1º Consideram-se serviços de construção civil, passíveis de utilização para dedução da base de cálculo, somente aqueles enquadrados nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Municipal nº 01/2021 que não possam ser enquadrados em outros subitens.

§ 2º Para os fins da dedução de que trata o caput, somente será considerada dedutível a parcela que efetivamente tenha servido de base de cálculo para o ISSQN já recolhido.

§ 3º No caso dos serviços de instalação de equipamentos de ar condicionado, elevadores e congêneres, somente serão dedutíveis aqueles que se incorporarem à edificação de forma definitiva.

§ 4º A documentação comprobatória das deduções da base de cálculo do ISSQN ou das hipóteses de não incidência deverá ser apresentada acompanhada de formulários padronizados, conforme modelos aprovados pelo órgão fazendário municipal.

§ 5º Os formulários mencionados no § 4º deverão ser apresentados também em meio eletrônico, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 6º As planilhas eletrônicas, após análise e eventuais correções, serão impressas, carimbadas e assinadas pela autoridade fiscal responsável, e arquivadas no setor competente da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 7º O fornecimento de mercadorias ou materiais produzidos pelo prestador dos serviços fora do local da obra fica sujeito ao ICMS, cabendo a emissão de documento fiscal autorizado pelo Fisco Estadual.

Seção IV

Das Hipóteses Não Dedutíveis

Art. 10. Não serão aceitas, para fins de dedução da base de cálculo do ISSQN, as notas fiscais relativas a serviços que não se caracterizem como empreitada ou subempreitada de construção civil na própria obra, tais como:

I – serviços de engenharia, arquitetura e congêneres;

II – elaboração de projetos;

III – gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras, bem como taxa de administração;

IV – assistência técnica;

V – assessoria e consultoria;

VI – perícias, laudos, exames técnicos, análises técnicas e congêneres;

VII – serviços de técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres, quando não vinculados diretamente à execução da obra e já tributados na obra principal;

VIII – elaboração de desenho técnico;

IX – cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

X – manutenção de equipamentos utilizados na obra;

XI – decoração, jardinagem, paisagismo e limpeza;

XII – vigilância, segurança e portaria;

XIII – topografia, levantamentos geodésicos e congêneres;

XIV – controle tecnológico de concreto e de outros materiais;

XV – publicidade e congêneres;

XVI – fornecimento de mão de obra em caráter temporário, desvinculada da empreitada principal;

XVII – serviços de montagem, manutenção e desmontagem de canteiro de obras, estandes de venda, apartamentos modelo ou decorados;

XVIII – serviços provisórios, tais como montagem e desmontagem de grua, elevador de carga, entradas provisórias de energia elétrica, água ou comunicações, e instalações provisórias voltadas à segurança do trabalho;

XIX – coleta de lixo, remoção de entulhos e congêneres;

XX – serviços prestados fora do local da obra;

XXI – serviços de construção civil cuja nota fiscal não contenha o número do Alvará de Construção e/ou do CNO da obra.

Seção V

Da Dedução de Materiais na Empreitada Global

Art. 11. Observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2021, nos contratos de prestação de serviços de construção civil na modalidade empreitada global, o sujeito passivo poderá deduzir da base de cálculo do ISSQN os materiais fornecidos e efetivamente aplicados na obra, tanto pública, quanto privada, desde que apresente, no mínimo:

I – planilha de materiais, em modelo aprovado pelo Município, assinada pelo responsável legal da obra e apresentada em meio impresso e eletrônico;

II – centro de custo da obra, assinado pelo contador responsável;

III – cópia simples da matrícula da obra no INSS – CNO;

IV – cópia das notas fiscais de compra e/ou de "simples remessa" dos materiais;

V – cópia do contrato de prestação de serviços de construção civil na modalidade empreitada global.

§ 1º Considera-se material fornecido pelo prestador aquele por ele produzido ou adquirido de terceiros, que se incorpore diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física, não sendo dedutíveis bonificações e despesas indiretas (BDI), nem materiais de consumo, materiais de instalações provisórias, refeições, hospedagem e outros insumos não incorporados à edificação.

§ 2º Os materiais fornecidos deverão ter sua aquisição comprovada por notas fiscais de compra e/ou notas fiscais de simples remessa, devidamente contabilizadas por centro de custos, as quais deverão:

I – possuir data de emissão anterior ou contemporânea à execução da obra, e anterior à emissão da nota fiscal de prestação de serviços;

II – discriminar espécies, quantidades e valores dos materiais;

III – indicar claramente, no corpo da nota, a qual obra se destinam.

§ 3º No caso de materiais adquiridos para diversas obras e armazenados em depósito centralizado, a saída dos materiais destinados a cada obra deverá ser acompanhada de nota fiscal de simples remessa, que servirá para acobertar o transporte até o canteiro.

§ 4º Os materiais fornecidos, considerados por espécie, não poderão exceder, em quantidade e preço, os valores constantes nas respectivas notas fiscais de aquisição.

§ 5º Serão desconsiderados, para fins de dedução, os documentos fiscais que não contenham os requisitos exigidos, bem como aqueles rasurados ou danificados que impeçam a identificação clara de seus elementos.

§ 6º O requerimento de dedução deverá ser formalizado por processo administrativo, nos termos da legislação municipal de processo eletrônico ou físico, instruído com petição fundamentada e documentação comprobatória.

§ 7º O acompanhamento do processo de dedução observará as regras de tramitação eletrônica ou física estabelecidas pelo Município.

Seção VI

Dos Insumos Não Dedutíveis

Art. 12. Não são dedutíveis da base de cálculo do ISSQN, ainda que relacionados à obra:

I – pregos, lixas, brocas e insumos de pequeno valor;

II – pás, martelos e demais ferramentas;

III – água, energia elétrica, telefonia e demais utilidades;

IV – combustíveis e lubrificantes;

V – uniformes, botas, equipamentos de proteção individual – EPIs – e refeições;

VI – madeiras e ferragens utilizadas em escoramentos, andaimes, torres e formas provisórias;

VII – locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, ferramentas, máquinas e equipamentos;

VIII – escoras, andaimes, tapumes, formas e torres não incorporados à obra;

IX – materiais adquiridos sem identificação do consumidor, por recibo, ou sem a primeira via da nota fiscal correspondente;

X – materiais adquiridos após a emissão da nota fiscal de prestação de serviços à qual se pretende vincular o abatimento;

XI – ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

XII – tapumes, alambrados e materiais utilizados no isolamento da obra;

XIII – materiais empregados na construção de depósitos, abrigos, alojamentos e escritórios provisórios;

XIV – placas de identificação e gabaritos;

XV – telas de proteção;

XVI – maquinário, peças, ferramentas, andaimes e equipamentos em geral;

XVII – quaisquer materiais, equipamentos e ferramentas não incorporados à obra de forma permanente;

XVIII – outros insumos de natureza semelhante aos descritos nos incisos anteriores.

Seção VII

Da Mão-de-Obra Própria do Dono da Obra

Art. 13. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN as parcelas relativas à mão-de-obra própria, quando a obra de construção civil for executada diretamente por empregados do dono da obra, configurando-se incorporação de bem ao seu patrimônio.

Seção VIII

Da Construção por Pessoa Física para Patrimônio Próprio

Art. 14. A pessoa física que construir imóvel para si própria poderá comprovar a não incidência do ISSQN sobre a mão-de-obra própria mediante o cumprimento, cumulativo, dos seguintes requisitos, sem prejuízo da tributação de terceiros eventualmente contratados:

I – comprovar experiência na construção de imóveis, por meio de vínculo trabalhista anterior no ramo da construção civil, cadastro como construtor ou pedreiro autônomo, relação de notas emitidas relativas a serviços de construção civil prestados a terceiros ou curso específico de formação na área;

II – apresentar declaração do engenheiro responsável pela obra, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, atestando que a pessoa física executou a construção como responsável direto;

III – apresentar relação dos serviços terceirizados ou ajudantes contratados, bem como comprovação da posse ou locação de equipamentos utilizados na obra;

IV – entregar as notas fiscais de compra de materiais da obra em nome do dono da obra;

V – na hipótese de o Alvará de Construção estar em nome do cônjuge ou companheiro, apresentar certidão de casamento ou documento que comprove a união estável.

Seção IX

Da Construção por Pessoa Jurídica para Patrimônio Próprio (Incorporação)

Art. 15. A pessoa jurídica que realizar construção de imóvel para seu próprio patrimônio (incorporação) somente comprovará a não incidência do ISSQN sobre a mão de obra própria mediante apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – cópia simples das notas fiscais de prestação de serviços emitidas por terceiros que tenham executado serviços na obra;

II – extratos do Simples Nacional e respectivos Documentos de Arrecadação do Simples – DAS, quando for o caso, de todo o período da obra;

III – guias de recolhimento das contribuições à seguridade social (GPS) e ao FGTS (GRF), de todo o período da construção, com alocação mensal dos funcionários atuantes na obra, constando o nome da obra e/ou número do CNO;

IV – documento que comprove a posse do imóvel pelo dono da obra, tais como escritura, matrícula atualizada, contrato de cessão de direitos, compromisso de compra e venda ou contrato de comodato;

V – livro razão ou demonstrativo contábil que evidencie centro de custo exclusivo para o CNO da edificação;

VI – registros de funcionários, comprovação de vínculo trabalhista em CTPS ou contratos de prestação de serviços, constando as funções exercidas na obra.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se dono da obra a pessoa física ou jurídica que, investida na posse do imóvel, na qualidade de proprietária, cessionária, compromissária compradora, usufrutuária, comodatária ou outra forma admitida em direito, execute obra de construção civil em seu proveito.

Seção X

Das Obras de Templos de Qualquer Culto em Regime de Mutirão

Art. 16. Nas obras de construção civil realizadas em regime de mutirão para templos de qualquer culto, para fins de análise de incidência do ISSQN, deverão ser apresentados, no mínimo:

I – declaração assinada pelo Presidente e Tesoureiro da entidade religiosa à época da obra, atestando que não ocorreram pagamentos às pessoas que auxiliaram na construção;

II – declarações assinadas pelas pessoas que prestaram serviços voluntários, atestando que não receberam qualquer importância pelos serviços prestados;

III – cópia do documento de identificação (CPF e RG) das pessoas que auxiliaram, com comprovante de residência e, se houver, informação sobre eventual vínculo empregatício com a entidade ou com terceiros.

Seção XI

Da Impugnação de Lançamento e do Recurso Administrativo

Art. 17. O contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da Notificação de Débito ou do Lançamento de ofício, apresentar IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO, dirigida ao órgão fazendário competente, que a analisará em primeira instância administrativa.

§ 1º A impugnação será julgada por autoridade fazendária designada na forma da legislação municipal, que emitirá decisão fundamentada.

§ 2º Da decisão de primeira instância caberá RECURSO VOLUNTÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, dirigido à segunda instância administrativa, a ser exercida pelo Prefeito Municipal ou pelo órgão colegiado que vier a ser instituído para esse fim.

§ 3º A impugnação e o recurso serão apresentados por processo administrativo, eletrônico ou físico, conforme regulamento próprio, acompanhados das provas que o contribuinte entender pertinentes.

Seção XII

Das Disposições Específicas de Arbitramento e Parcelamento

Art. 18. Os critérios de arbitramento previstos neste Decreto serão utilizados em todas as fiscalizações iniciadas após sua publicação, independentemente da data de ocorrência da construção, respeitados os prazos decadenciais e prescricionais previstos na legislação tributária.

Parágrafo único. As normas deste Decreto não instituem, não majoram nem modificam a forma de cálculo ou recolhimento do ISSQN, limitando-se a regulamentar a forma de arbitramento do imposto quando os valores apresentados pelos responsáveis não refletirem a realidade, nos termos do art. 148 do Código Tributário Nacional.

Art. 19. Sempre que a contabilidade ou a documentação apresentada não se revelar regular, completa e esclarecedora, o Fisco efetuará o arbitramento da receita tributável dos serviços de construção civil, observados os critérios deste Decreto e da legislação municipal.

Art. 20. A critério da Administração, o ISSQN lançado em decorrência de ação fiscal poderá ser parcelado, sujeito à incidência de juros e demais acréscimos legais, na forma da legislação municipal:

I – Em até 24 (vinte e quatro) parcelas;

II – respeitado o valor mínimo de 35% da UFM para cada parcela.

Parágrafo único. O não pagamento de 3 parcelas consecutivas ou 4 alternadas rescinde o parcelamento.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os modelos de formulários, declarações e planilhas de que trata este Decreto serão aprovados por ato do Secretário Municipal de Fazenda ou autoridade equivalente e disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município ou em outros meios oficiais.

Art. 22. Comporão o processo administrativo fiscal para a apuração dos valores devidos sendo utilizadas as planilhas dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 23. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, observada a legislação tributária em vigor.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA DE ANÁLISE DAS NOTAS FISCAIS – CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº NOTA	PRESTADOR DO SERVIÇO	MÊS/ANO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	BASE DE CÁLCULO	MATERIAIS DEDUZIDOS	ISSQN PAGO	SUBITEM DA LISTA DE SERVIÇOS	SITUAÇÃO (RETIDO OU NÃO)

ANEXO II

PLANILHA DE ANÁLISE DAS DEDUÇÕES DE MATERIAIS – CONSTRUÇÃO CIVIL

Nº NOTA	PRESTADOR DO SERVIÇO	ITEM	SITUAÇÃO	MÊS/ANO	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	MATERIAL DEDUZIDO CORRETO	BASE DE CÁLCULO FINAL DO IMPOSTO	IMPOSTO DEVIDO TOTAL	ISSQN PAGO	ISSQN NÃO RECOLHIDO

ANEXO III

TOTALIZAÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO PARA LANÇAMENTO

ISSQN DEVIDO (R$)	MÊS/ANO	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	INFRAÇÃO	TOTAL (R$)

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:DE73BD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.327.099,21**	**1.327.099,21**	**1.383.878,60**	**104,28**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	577.396,80	577.396,80	445.680,64	77,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	171.255,30	171.255,30	80.810,82	47,19
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	129.288,43	129.288,43	347.596,92	268,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	449.158,68	509.790,22	113,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.598.859,67**	**22.517.406,24**	**20.111.767,72**	**89,32**
Cota-Parte FPM	16.274.170,89	17.208.467,46	15.253.867,94	88,64
Cota-Parte ITR	30.483,18	30.483,18	48.360,54	158,65
Cota-Parte IPVA	571.589,69	571.589,69	594.175,88	103,95
Cota-Parte ICMS	3.688.110,56	4.672.360,56	4.155.747,52	88,94
Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	34.505,35	59.615,84	172,77
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.925.958,88**	**23.844.505,45**	**21.495.646,32**	**90,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.088.494,76	3.632.465,17	2.414.561,67	66,47	2.050.570,99	56,45	2.049.717,31	56,43	0,00
Despesas Correntes	1.083.494,76	1.999.458,06	1.490.995,33	74,57	1.454.004,64	72,72	1.453.150,96	72,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	1.633.007,11	923.566,34	56,56	596.566,35	36,53	596.566,35	36,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	187.864,03	107.864,03	60.720,00	56,29	60.720,00	56,29	60.720,00	56,29	0,00
Despesas Correntes	187.864,03	107.864,03	60.720,00	56,29	60.720,00	56,29	60.720,00	56,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.276.358,79**	**3.740.329,20**	**2.475.281,67**	**66,18**	**2.111.290,99**	**56,45**	**2.110.437,31**	**56,42**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.475.281,67	2.111.290,99	2.110.437,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.475.281,67**	**2.111.290,99**	**2.110.437,31**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.224.346,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			3.224.346,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-1.113.055,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-1.113.055,96
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**9,82**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.113.055,96
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.113.055,96**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025 (regra nova).	3.224.346,95	2.111.290,99	1.113.055,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.967.694,08	3.573.694,08	2.947.621,05	82,48
Proveniente da União	978.847,04	1.181.847,04	1.072.923,94	90,78
Proveniente dos Estados	983.847,04	2.386.847,04	1.874.697,11	78,54
Proveniente de outros Municípios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.967.694,08**	**3.573.694,08**	**2.947.621,05**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.210.107,04	8.379.340,56	6.583.218,03	78,56	5.993.416,88	71,53	5.954.625,96	71,06	0,00
Despesas Correntes	5.186.361,40	6.727.587,81	5.653.343,99	84,03	5.390.542,83	80,13	5.351.751,91	79,55	0,00
Despesas de Capital	23.745,64	1.651.752,75	929.874,04	56,30	602.874,05	36,50	602.874,05	36,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	194.051,28	114.801,28	75.110,29	65,43	75.110,29	65,43	75.110,29	65,43	0,00
Despesas Correntes	194.051,28	114.801,28	75.110,29	65,43	75.110,29	65,43	75.110,29	65,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.404.658,32**	**8.494.641,84**	**6.658.328,32**	**78,38**	**6.068.527,17**	**71,44**	**6.029.736,25**	**70,98**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.298.601,80	12.011.805,73	8.997.779,70	74,91	8.043.987,87	66,97	8.004.343,27	66,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	381.915,31	222.665,31	135.830,29	61,00	135.830,29	61,00	135.830,29	61,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.681.017,11**	**12.234.971,04**	**9.133.609,99**	**74,65**	**8.179.818,16**	**66,86**	**8.140.173,56**	**66,53**	**0,00**

NOTA:	
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).	
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.	
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de novembro de 2025	
CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:3FBF0425

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - **CONSOLIDADO**		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.327.099,21	1.383.878,60
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	577.396,80	445.680,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	171.255,30	80.810,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	129.288,43	347.596,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	449.158,68	509.790,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.474.412,88	21.612.285,28
2.1- Cota-Parte FPM	19.165.474,10	16.754.385,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.208.467,46	15.253.867,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.957.006,64	1.500.517,56
2.2- Cota-Parte ICMS	4.672.360,56	4.155.747,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	34.505,35	59.615,84
2.4- Cota-Parte ITR	30.483,18	48.360,54
2.5- Cota-Parte IPVA	571.589,69	594.175,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.801.512,09**	**22.996.163,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.503.481,25**	**4.022.353,54**

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.946.896,77**	**1.726.687,43**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.008.013,13	2.671.206,63
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.008.013,13	2.671.206,63
6.1.1- Principal	3.005.013,13	2.640.164,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	31.042,31
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.498.468,12**	**-1.382.189,22**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.846.844,01	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.846.844,01	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.518.050,64**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.199.527,26	2.799.620,30	2.799.620,30	2.739.620,30	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.199.527,26	2.799.620,30	2.799.620,30	2.739.620,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.512.022,78	1.318.974,66	1.318.974,66	1.318.974,66	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.381.853,17	1.180.645,64	1.180.645,64	1.180.645,64	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	5.651,31	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	300.000,00	300.000,00	300.000,00	240.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DISPONIBILIDADE DE (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.799.620,30	2.799.620,30	2.739.620,30	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.799.620,30	2.799.620,30	2.739.620,30	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.869.844,64	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	267.120,66	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR DE SUPERÁVIT INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³ EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO (s)	VALOR DE SUPERÁVIT NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO APLICADO ATÉ O FINAL QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	654.014,82	1.313.271,60	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	327.007,41	656.635,80	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.893.875,95	2.499.620,30	2.499.620,30	2.499.620,30	0,00

21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.512.022,78	1.318.974,66	1.318.974,66	1.318.974,66	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.512.022,78	1.318.974,66	1.318.974,66	1.318.974,66	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.381.853,17	1.180.645,64	1.180.645,64	1.180.645,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.022.353,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.022.353,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.749.040,97	4.022.353,54	17,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	190.373,27	206.531,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	176.412,38	191.554,21
31.1.1- Salário-Educação	176.412,38	186.556,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.997,89
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000,00	12.140,96

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.960,89	2.836,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	844.977,84	555.603,81	518.473,18	518.463,78	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	185.089,12	127.202,44	96.774,63	96.774,63	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	554.888,72	428.401,37	421.698,55	421.689,15	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.228.739,45	5.754.849,59	5.577.486,71	5.474.674,77	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.293.008,44	4.998.308,92	4.842.434,72	4.746.022,78	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.535.927,26	2.738.491,59	2.738.491,59	2.738.491,59	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.757.081,18	2.259.817,33	2.103.943,13	2.007.531,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	935.731,01	756.540,67	735.051,99	728.651,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	935.731,01	756.540,67	735.051,99	728.651,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	197.909,31	42.611,35

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.672.267,73	186.556,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.739.620,30	181.558,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	130.556,74	47.609,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	130.556,74	47.609,66

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
NOTA:
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de novembro de 2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:4BCDAD8A

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.048.650,02	49.568.861,12	6.875.928,09	34.686.924,37	100,00	14.881.936,75	7.893.753,80	31.242.413,93	100,00	18.326.447,19	
LEGISLATIVA	1.260.000,00	1.260.000,00	187.892,38	879.274,83	2,53	380.725,17	181.222,25	856.009,32	2,74	403.990,68	
Ação Legislativa	1.260.000,00	1.260.000,00	187.892,38	879.274,83	2,53	380.725,17	181.222,25	856.009,32	2,74	403.990,68	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	3.081.884,83	3.536.962,03	382.421,44	2.753.208,26	7,94	783.753,77	511.523,71	2.559.797,53	8,19	977.164,50	
Planejamento e Orçamento	265.000,00	312.700,00	60.293,28	279.143,64	0,80	33.556,36	60.293,28	279.143,64	0,89	33.556,36	
Administração Geral	2.334.384,83	2.769.082,03	273.137,50	2.193.060,99	6,32	576.021,04	391.519,99	2.009.015,77	6,43	760.066,26	

Administração Financeira	140.000,00	135.800,00	11.160,15	109.441,00	0,32	26.359,00	21.879,93	100.075,49	0,32	35.724,51	
Controle Interno	56.000,00	57.000,00	7.708,86	40.014,43	0,12	16.985,57	7.708,86	40.014,43	0,13	16.985,57	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	121.500,00	96.500,00	6.736,62	21.609,57	0,06	74.890,43	6.736,62	21.609,57	0,07	74.890,43	
Administração de Receitas	165.000,00	165.880,00	23.385,03	109.938,63	0,32	55.941,37	23.385,03	109.938,63	0,35	55.941,37	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	161.000,00	189.700,00	16.638,64	110.195,54	0,32	79.504,46	24.908,64	110.195,54	0,35	79.504,46	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	161.000,00	189.700,00	16.638,64	110.195,54	0,32	79.504,46	24.908,64	110.195,54	0,35	79.504,46	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.571.474,33	3.366.413,29	493.059,87	2.328.210,37	6,71	1.038.202,92	542.281,97	2.155.721,91	6,90	1.210.691,38	
Assistência ao Idoso	31.010,00	151.419,54	76.048,21	124.625,88	0,36	26.793,66	72.225,38	101.269,31	0,32	50.150,23	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.808,30	2.808,30	2.520,00	2.520,00	0,01	288,30	2.520,00	2.520,00	0,01	288,30	
Assistência à Criança e ao Adolescente	295.500,00	614.184,32	54.108,45	197.660,34	0,57	416.523,98	55.719,14	197.134,64	0,63	417.049,68	
Assistência Comunitária	2.242.156,03	2.598.001,13	360.383,21	2.003.404,15	5,78	594.596,98	411.817,45	1.854.797,96	5,94	743.203,17	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.944.342,72	9.468.310,56	2.106.284,19	7.357.225,87	21,21	2.111.084,69	1.757.645,05	6.765.854,22	21,66	2.702.456,34	
Atenção Básica	5.650.453,04	9.253.670,88	2.080.817,44	7.221.395,58	20,82	2.032.275,30	1.732.178,30	6.630.023,93	21,22	2.623.646,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	293.389,68	214.139,68	25.466,75	135.830,29	0,39	78.309,39	25.466,75	135.830,29	0,43	78.309,39	
Vigilância Epidemiológica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO	734.400,00	1.422.730,40	134.496,77	1.235.651,18	3,56	187.079,22	144.999,14	1.220.038,44	3,91	202.691,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	304.400,00	905.730,40	55.094,89	838.641,78	2,42	67.088,62	65.597,26	823.029,04	2,63	82.701,36	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	430.000,00	517.000,00	79.401,88	397.009,40	1,14	119.990,60	79.401,88	397.009,40	1,27	119.990,60	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	5.988.048,27	7.258.739,45	1.380.258,76	5.781.717,47	16,67	1.477.021,98	1.426.473,93	5.597.637,14	17,92	1.661.102,31	
Ensino Fundamental	2.903.081,84	3.663.441,63	855.906,03	2.895.959,95	8,35	767.481,68	869.336,55	2.809.788,03	8,99	853.653,60	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											

Ensino Superior	144.000,00	144.000,00	27.826,08	139.130,40	0,40	4.869,60	24.695,65	122.086,93	0,39	21.913,07	
Educação Infantil	2.496.466,43	2.828.346,51	478.416,21	2.272.163,71	6,55	556.182,80	489.998,75	2.223.354,62	7,12	604.991,89	
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	222.651,31	11.481,41	82.192,89	0,24	140.458,42	29.896,77	81.409,57	0,26	141.241,74	
Educação Especial	282.500,00	400.300,00	6.629,03	392.270,52	1,13	8.029,48	12.546,21	360.997,99	1,16	39.302,01	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	640.000,00	680.000,00	4.943,51	631.852,12	1,82	48.147,88	4.943,51	631.852,12	2,02	48.147,88	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	640.000,00	680.000,00	4.943,51	631.852,12	1,82	48.147,88	4.943,51	631.852,12	2,02	48.147,88	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.871.373,40	10.463.941,24	453.043,26	7.904.696,36	22,79	2.559.244,88	2.710.452,34	7.414.771,92	23,73	3.049.169,32	
Infra-Estrutura Urbana	500,00	2.035.731,47				2.035.731,47				2.035.731,47	
Serviços Urbanos	1.870.378,40	8.427.714,77	453.043,26	7.904.696,36	22,79	523.018,41	2.710.452,34	7.414.771,92	23,73	1.012.942,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	495,00	495,00				495,00				495,00	
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.471.571,02	1.606.108,44	32.779,93	1.241.143,39	3,58	364.965,05	195.826,57	931.155,52	2,98	674.952,92	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	703.161,10	718.161,10	20.335,34	480.876,79	1,39	237.284,31	77.934,71	363.588,22	1,16	354.572,88	
Administração Geral	768.409,92	887.947,34	12.444,59	760.266,60	2,19	127.680,74	117.891,86	567.567,30	1,82	320.380,04	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	495,00	3.395.174,37		320.304,00	0,92	3.074.870,37	14.988,00	284.504,00	0,91	3.110.670,37	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	495,00	3.395.174,37		320.304,00	0,92	3.074.870,37	14.988,00	284.504,00	0,91	3.110.670,37	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.028.940,18	5.009.840,18	1.506.287,50	2.672.685,59	7,71	2.337.154,59	158.607,14	1.246.545,38	3,99	3.763.294,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.028.940,18	5.009.840,18	1.506.287,50	2.672.685,59	7,71	2.337.154,59	158.607,14	1.246.545,38	3,99	3.763.294,80	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS		350.000,00		350.000,00	1,01			350.000,00	1,12		
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		350.000,00		350.000,00	1,01			350.000,00	1,12		
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	144.000,00	161.400,00	22.591,50	124.073,70	0,36	37.326,30	22.591,50	124.073,70	0,40	37.326,30	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	144.000,00	161.400,00	22.591,50	124.073,70	0,36	37.326,30	22.591,50	124.073,70	0,40	37.326,30	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	109.120,27	114.404,40	4.471,00	68.351,05	0,20	46.053,35	30.747,56	68.151,05	0,22	46.253,35	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	109.120,27	114.404,40	4.471,00	68.351,05	0,20	46.053,35	30.747,56	68.151,05	0,22	46.253,35	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	260.000,00	257.250,00	22.546,71	194.069,09	0,56	63.180,91	31.769,24	194.069,09	0,62	63.180,91	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	260.000,00	257.250,00	22.546,71	194.069,09	0,56	63.180,91	31.769,24	194.069,09	0,62	63.180,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Data: 25/11/2025 10:08:05											Página: 5 de 12
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	19.647,30	160.254,22	0,46	49.745,78	26.207,92	158.025,72	0,51	51.974,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	19.647,30	160.254,22	0,46	49.745,78	26.207,92	158.025,72	0,51	51.974,28	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	442.000,00	687.886,76	108.565,33	574.011,33	1,65	113.875,43	108.565,33	574.011,33	1,84	113.875,43	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa	438.000,00	583.000,00	102.932,38	472.491,62	1,36	110.508,38	102.932,38	472.491,62	1,51	110.508,38	
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.000,00	104.886,76	5.632,95	101.519,71	0,29	3.367,05	5.632,95	101.519,71	0,32	3.367,05	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**26.048.650,02**	**49.568.861,12**	**6.875.928,09**	**34.686.924,37**	**100,00**	**14.881.936,75**	**7.893.753,80**	**31.242.413,93**	**100,00**	**18.326.447,19**	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**	**(c) = (a-b)**	**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	**(e) = (a-d)**	

		(a)									NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											

Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											

Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 25 de novembro de 2025											
CLAUDIO COVRE			***THIAGO DA SILVA E FREITAS***								
Prefeito			Contador CRC 068746-0								

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:E1104CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")							R$ 1,00			
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	54.798.188,07	93.754.485,76	12.823.700,46	74.416.382,78	100,00	19.338.102,98	14.621.284,34	64.393.765,12	100,00	29.360.720,64
LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	303.085,92	1.829.166,12	2,46	685.833,88	352.073,52	1.656.762,58	2,57	858.237,42
AÇÃO LEGISLATIVA	2.515.000,00	2.515.000,00	303.085,92	1.829.166,12	2,46	685.833,88	352.073,52	1.656.762,58	2,57	858.237,42
ADMINISTRAÇÃO	7.106.368,53	6.174.124,80	849.854,27	4.999.568,90	6,72	1.174.555,90	718.593,65	4.742.553,09	7,36	1.431.571,71
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	420.000,00	371.148,35	52.201,76	310.266,39	0,42	60.881,96	52.201,76	308.272,39	0,48	62.875,96
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	830.000,00	881.308,26	77.859,10	789.022,11	1,06	92.286,15	77.859,10	789.022,11	1,23	92.286,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.164.368,53	4.411.352,61	643.188,86	3.495.663,60	4,70	915.689,01	515.923,24	3.244.636,79	5,04	1.166.715,82
CONTROLE INTERNO	109.000,00	85.189,98	13.222,22	71.610,49	0,10	13.579,49	13.222,22	71.610,49	0,11	13.579,49
DEMAIS SUBFUNÇÕES	313.000,00	231.013,75	34.924,83	194.886,82	0,26	36.126,93	34.924,83	194.886,82	0,30	36.126,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	202.000,00	189.511,23	28.457,50	136.418,87	0,18	53.092,36	24.462,50	132.423,87	0,21	57.087,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	68.000,00	4.600,62	0,00	1.700,62	0,00	2.900,00	0,00	1.700,62	0,00	2.900,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.543.347,00	5.839.053,04	714.858,54	2.622.862,56	3,52	3.216.190,48	430.435,11	2.099.836,76	3,26	3.739.216,28

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	185.899,00	2.379.819,78	20.141,51	258.107,23	0,35	2.121.712,55	49.594,72	211.677,00	0,33	2.168.142,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.332.448,00	3.255.160,46	643.559,26	2.190.371,02	2,94	1.064.789,44	335.509,35	1.758.197,42	2,73	1.496.963,04
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	204.072,80	51.157,77	174.384,31	0,23	29.688,49	45.331,04	129.962,34	0,20	74.110,46
SAÚDE	11.589.312,98	21.537.089,07	3.338.043,00	17.058.685,76	22,92	4.478.403,31	3.355.362,61	15.627.693,18	24,27	5.909.395,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	543.000,00	1.283.209,28	264.839,19	1.145.128,29	1,54	138.080,99	245.975,73	1.116.598,83	1,73	166.610,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.361.330,00	4.008.513,87	687.347,05	3.382.923,45	4,55	625.590,42	668.236,66	3.118.327,74	4,84	890.186,13
ATENÇÃO BÁSICA	7.726.382,98	14.515.835,19	2.146.797,17	11.192.794,13	15,04	3.323.041,06	2.194.107,07	10.080.139,77	15,65	4.435.695,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	203.300,00	283.969,22	0,00	93.362,45	0,13	190.606,77	0,00	86.013,37	0,13	197.955,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	435.000,00	942.859,66	176.441,42	906.850,46	1,22	36.009,20	176.441,42	906.850,46	1,41	36.009,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	320.300,00	502.701,85	62.618,17	337.626,98	0,45	165.074,87	70.601,73	319.763,01	0,50	182.938,84
TRABALHO	580.000,00	746.000,00	116.646,08	539.988,17	0,73	206.011,83	116.646,08	539.988,17	0,84	206.011,83
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	580.000,00	746.000,00	116.646,08	539.988,17	0,73	206.011,83	116.646,08	539.988,17	0,84	206.011,83

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	13.602.327,56	18.743.563,11	3.186.109,27	14.131.535,65	18,99	4.612.027,46	3.025.062,01	13.347.077,55	20,73	5.396.485,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	235.002,00	1.262.775,61	216.895,08	1.205.216,04	1,62	57.559,57	222.288,24	1.200.600,06	1,86	62.175,55
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.062.111,51	2.604.744,62	230.812,17	1.112.850,28	1,50	1.491.894,34	237.305,34	1.029.271,96	1,60	1.575.472,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	31.335,35	0,00	0,00	0,00	31.335,35	0,00	0,00	0,00	31.335,35
EDUCAÇÃO ESPECIAL	208.000,00	208.000,00	0,00	127.200,00	0,17	80.800,00	0,00	127.200,00	0,20	80.800,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.161.323,30	2.527.166,00	520.106,93	2.246.115,20	3,02	281.050,80	448.513,25	2.124.785,31	3,30	402.380,69
ENSINO FUNDAMENTAL	8.825.409,75	9.140.669,70	1.735.395,41	7.632.106,80	10,26	1.508.562,90	1.636.142,52	7.331.203,64	11,38	1.809.466,06
ENSINO MÉDIO	1.060.480,00	2.751.756,38	420.866,98	1.652.965,52	2,22	1.098.790,86	418.779,96	1.378.934,77	2,14	1.372.821,61
ENSINO SUPERIOR	1,00	217.115,45	62.032,70	155.081,81	0,21	62.033,64	62.032,70	155.081,81	0,24	62.033,64
CULTURA	1.089.000,00	1.279.862,23	17.713,86	1.055.053,49	1,42	224.808,74	17.713,86	1.053.553,49	1,64	226.308,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	968.000,00	1.181.294,26	0,00	982.174,00	1,32	199.120,26	0,00	980.674,00	1,52	200.620,26
DIFUSÃO CULTURAL	121.000,00	98.567,97	17.713,86	72.879,49	0,10	25.688,48	17.713,86	72.879,49	0,11	25.688,48
URBANISMO	5.095.945,14	6.499.896,04	710.096,31	5.633.584,59	7,57	866.311,45	618.847,22	4.443.620,36	6,90	2.056.275,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	315.039,44	58.292,65	250.281,49	0,34	64.757,95	58.292,65	249.891,29	0,39	65.148,15
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.803.358,58	2.090.653,07	6.212,70	1.835.010,27	2,47	255.642,80	85.405,43	1.441.801,92	2,24	648.851,15
SERVIÇOS URBANOS	3.222.586,56	4.094.203,53	645.590,96	3.548.292,83	4,77	545.910,70	475.149,14	2.751.927,15	4,27	1.342.276,38
SANEAMENTO	3.300.415,00	4.037.772,52	473.934,98	2.620.186,14	3,52	1.417.586,38	483.141,50	2.178.607,58	3,38	1.859.164,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	999.574,99	949.563,66	134.743,12	728.163,10	0,98	221.400,56	142.100,95	712.818,98	1,11	236.744,68
DEMAIS SUBFUNÇÕES	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	799.415,00	1.331.898,57	79.203,64	401.302,51	0,54	930.596,06	50.105,32	95.679,24	0,15	1.236.219,33
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.476.425,01	1.731.310,29	259.988,22	1.490.720,53	2,00	240.589,76	290.935,23	1.370.109,36	2,13	361.200,93
GESTÃO AMBIENTAL	424.000,00	709.306,99	317.825,37	496.894,99	0,67	212.412,00	302.731,57	479.327,95	0,74	229.979,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	297.000,00	367.217,10	87.616,40	255.367,85	0,34	111.849,25	85.358,12	252.661,37	0,39	114.555,73
CONTROLE AMBIENTAL	84.001,00	84.001,00	8.400,00	8.400,00	0,01	75.601,00	0,00	0,00	0,00	84.001,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	225.089,89	221.495,05	222.924,31	0,30	2.165,58	216.989,89	216.989,89	0,34	8.100,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	32.999,00	32.999,00	313,92	10.202,83	0,01	22.796,17	383,56	9.676,69	0,02	23.322,31

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	455.000,00	779.015,52	42.804,95	538.377,99	0,72	240.637,53	41.521,67	525.047,08	0,82	253.968,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	323.862,47	25.613,20	296.826,85	0,40	27.035,62	25.613,20	296.826,85	0,46	27.035,62
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	386.000,00	455.153,05	17.191,75	241.551,14	0,32	213.601,91	15.908,47	228.220,23	0,35	226.932,82
TRANSPORTE	4.483.971,86	21.501.522,69	2.443.337,48	19.973.853,34	26,84	1.527.669,35	4.580.113,91	15.431.353,24	23,96	6.070.169,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	115.000,00	55.000,00	0,00	13.975,77	0,02	41.024,23	0,00	13.975,77	0,02	41.024,23
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.368.971,86	21.446.522,69	2.443.337,48	19.959.877,57	26,82	1.486.645,12	4.580.113,91	15.417.377,47	23,94	6.029.145,22
DESPORTO E LAZER	487.500,00	1.866.279,75	85.425,95	1.815.291,34	2,44	50.988,41	355.077,15	1.167.010,35	1,81	699.269,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	334.500,00	311.193,58	85.425,95	269.875,10	0,36	41.318,48	47.629,66	232.078,81	0,36	79.114,77
DESPORTO COMUNITÁRIO	153.000,00	1.555.086,17	0,00	1.545.416,24	2,08	9.669,93	307.447,49	934.931,54	1,45	620.154,63

ENCARGOS ESPECIAIS	1.226.000,00	1.226.000,00	223.964,48	1.101.333,74	1,48	124.666,26	223.964,48	1.101.333,74	1,71	124.666,26
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.206.000,00	1.206.000,00	223.964,48	1.101.333,74	1,48	104.666,26	223.964,48	1.101.333,74	1,71	104.666,26
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**54.803.188,07**	**93.759.485,76**	**12.823.700,46**	**74.416.382,78**	**100,00**	**19.343.102,98**	**14.621.284,34**	**64.393.765,12**	**100,00**	**29.365.720,64**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2025, às 09:51:40.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:D39D9288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.532.771,49**	**4.532.771,49**	**4.990.080,05**	**110,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	662.323,37	662.323,37	301.373,53	45,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	980.351,25	980.351,25	1.774.443,63	181,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.380.096,87	1.380.096,87	1.311.828,73	95,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	1.602.434,16	106,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**36.639.409,21**	**36.639.409,21**	**36.307.103,83**	**99,09**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	20.338.490,68	96,85
Cota-Parte ITR	758.722,29	758.722,29	1.345.920,46	177,39
Cota-Parte IPVA	1.255.686,92	1.255.686,92	1.306.374,43	104,04
Cota-Parte ICMS	13.480.000,00	13.480.000,00	12.989.758,25	96,36
Cota-Parte IPI-Exportação	145.000,00	145.000,00	188.344,11	129,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	138.215,90	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.172.180,70**	**41.172.180,70**	**41.297.183,88**	**100,30**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.452.843,22	4.865.350,53	4.282.874,26	88,03	4.166.713,54	85,64	4.166.450,59	85,64
Despesas Correntes	3.390.303,22	4.638.810,53	4.067.874,26	87,69	3.951.713,54	85,19	3.951.450,59	85,18
Despesas de Capital	62.540,00	226.540,00	215.000,00	94,91	215.000,00	94,91	215.000,00	94,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.903.547,66	2.912.823,86	2.524.375,18	86,66	2.433.383,62	83,54	2.410.872,09	82,77

Despesas Correntes	1.903.547,66	2.912.823,86	2.524.375,18	86,66	2.433.383,62	83,54	2.410.872,09	82,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	490.500,00	1.023.404,31	926.837,44	90,56	914.275,10	89,34	905.925,10	88,52
Despesas Correntes	490.500,00	1.023.404,31	926.837,44	90,56	914.275,10	89,34	905.925,10	88,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.846.890,88**	**8.801.578,70**	**7.734.086,88**	**87,87**	**7.514.372,26**	**85,38**	**7.483.247,78**	**85,02**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.734.086,88	7.514.372,26	7.483.247,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.734.086,88**	**7.514.372,26**	**7.483.247,78**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.194.577,58
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.319.794,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,73**	**18,20**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no**	**Valor inscrito em RP considerado**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou**	**Diferença entre o valor aplicado**

	em ASPS (m)	exercício (n)	mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0		Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)			prescritos (u)	além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	6.194.577,58	7.514.372,26	1.319.794,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319.794,68
Empenhos do exercício anterior 2024	6.830.359,25	10.457.718,15	3.627.358,90	167.579,16	0,00	0,00	0,00	167.579,16	0,00	3.627.358,90
Empenhos de 2023	5.895.531,03	9.367.352,98	3.471.821,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.471.821,95
Empenhos de 2022	5.413.954,16	8.474.864,28	3.060.910,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.910,12
Empenhos de 2021 e anteriores	4.215.359,34	4.359.858,98	144.499,64	0,00	12.987,88	0,00	0,00	0,00	0,00	157.487,52
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.067.920,00	3.067.920,00	6.145.848,17	200,33
Proveniente da União	3.067.920,00	3.067.920,00	4.544.475,89	148,13
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.601.372,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	253,77	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.067.920,00**	**3.067.920,00**	**6.146.101,94**	**200,33**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO					
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.273.539,76	9.650.484,66	6.909.919,87	71,60	5.913.426,23	61,28	5.817.513,04	60,28
Despesas Correntes	3.440.959,76	8.277.557,35	6.008.062,30	72,58	5.502.351,85	66,47	5.406.438,66	65,31
Despesas de Capital	832.580,00	1.372.927,31	901.857,57	65,69	411.074,38	29,94	411.074,38	29,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	457.782,34	1.095.690,01	858.548,27	78,36	684.944,12	62,51	644.867,75	58,85
Despesas Correntes	457.782,34	1.095.690,01	858.548,27	78,36	684.944,12	62,51	644.867,75	58,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	203.300,00	283.969,22	93.362,45	32,88	86.013,37	30,29	86.013,37	30,29
Despesas Correntes	203.300,00	283.969,22	93.362,45	32,88	86.013,37	30,29	86.013,37	30,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	320.300,00	502.701,85	337.626,98	67,16	319.763,01	63,61	319.763,01	63,61
Despesas Correntes	187.110,00	344.661,88	311.577,01	90,40	311.577,01	90,40	311.577,01	90,40
Despesas de Capital	133.190,00	158.039,97	26.049,97	16,48	8.186,00	5,18	8.186,00	5,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	435.000,00	942.859,66	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18
Despesas Correntes	435.000,00	942.859,66	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	52.500,00	259.804,97	218.290,85	84,02	202.323,73	77,88	202.323,73	77,88
Despesas Correntes	52.500,00	259.804,97	218.290,85	84,02	202.323,73	77,88	202.323,73	77,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.742.422,10**	**12.735.510,37**	**9.324.598,88**	**73,22**	**8.113.320,92**	**63,71**	**7.977.331,36**	**62,64**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.726.382,98	14.515.835,19	11.192.794,13	77,11	10.080.139,77	69,44	9.983.963,63	68,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.361.330,00	4.008.513,87	3.382.923,45	84,39	3.118.327,74	77,79	3.055.739,84	76,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	203.300,00	283.969,22	93.362,45	32,88	86.013,37	30,29	86.013,37	30,29
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	320.300,00	502.701,85	337.626,98	67,16	319.763,01	63,61	319.763,01	63,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	435.000,00	942.859,66	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18	906.850,46	96,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	543.000,00	1.283.209,28	1.145.128,29	89,24	1.116.598,83	87,02	1.108.248,83	86,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.589.312,98**	**21.537.089,07**	**17.058.685,76**	**79,21**	**15.627.693,18**	**72,56**	**15.460.579,14**	**71,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO	VALORES TRANSFERIDOS	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
CONSORCIO CISNOP DA SAUDE							

	POR CONTRATO DE RATEIO (a)						
ATENÇÃO BÁSICA (I)	861.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	861.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	861.697,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	184.875,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 26/11/2025, às 09:57:19.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 26/11/2025

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4948D9A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	100,00	13.922.022,50	6.978.897,21	30.145.451,08	100,00	16.114.631,73
LEGISLATIVA	2.854.000,00	2.854.000,00	369.733,19	1.250.098,23	3,87	1.603.901,77	370.601,51	1.250.098,23	4,15	1.603.901,77
AÇÃO LEGISLATIVA	2.854.000,00	2.854.000,00	369.733,19	1.250.098,23	3,87	1.603.901,77	370.601,51	1.250.098,23	4,15	1.603.901,77
ADMINISTRAÇÃO	3.834.000,00	3.997.226,25	389.452,11	3.029.438,38	9,37	967.787,87	377.847,51	3.013.665,26	10,00	983.560,99
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	416.000,00	434.000,00	51.273,80	309.352,53	0,96	124.647,47	40.215,80	298.294,53	0,99	135.705,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.358.000,00	2.408.739,03	197.534,75	1.907.736,39	5,90	501.002,64	196.176,54	1.903.067,46	6,31	505.671,57
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	990.000,00	1.084.487,22	131.124,42	764.987,74	2,37	319.499,48	131.936,03	764.941,55	2,54	319.545,67
CONTROLE INTERNO	70.000,00	70.000,00	9.519,14	47.361,72	0,15	22.638,28	9.519,14	47.361,72	0,16	22.638,28
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.632.800,00	2.251.547,95	266.646,50	1.299.572,16	4,02	951.975,79	269.969,58	1.256.663,80	4,17	994.884,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	171.000,00	212.661,67	20.695,53	126.019,33	0,39	86.642,34	21.276,93	126.019,33	0,42	86.642,34
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	341.100,00	910.645,92	93.267,81	416.255,63	1,29	494.390,29	96.107,30	379.448,75	1,26	531.197,17
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.119.400,00	1.126.940,36	152.683,16	757.297,20	2,34	369.643,16	152.585,35	751.195,72	2,49	375.744,64
SAÚDE	8.848.000,00	11.054.179,05	1.329.378,38	7.981.629,67	24,68	3.072.549,38	1.317.928,68	7.823.140,06	25,95	3.231.038,99
ATENÇÃO BÁSICA	5.834.000,00	7.887.571,70	830.095,84	5.615.099,16	17,36	2.272.472,54	844.048,57	5.554.119,00	18,42	2.333.452,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.663.000,00	2.793.429,03	460.557,82	2.211.132,88	6,84	582.296,15	434.377,92	2.118.880,43	7,03	674.548,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	129.000,00	129.000,00	8.324,94	44.437,79	0,14	84.562,21	8.373,44	44.412,79	0,15	84.587,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	222.000,00	244.178,32	30.399,78	110.959,84	0,34	133.218,48	31.128,75	105.727,84	0,35	138.450,48
EDUCAÇÃO	6.818.700,00	7.771.994,14	1.451.713,95	5.991.395,06	18,53	1.780.599,08	1.254.189,07	5.755.440,68	19,09	2.016.553,46
ENSINO FUNDAMENTAL	4.606.200,00	5.233.978,14	1.055.688,44	4.194.108,63	12,97	1.039.869,51	958.812,08	4.083.643,87	13,55	1.150.334,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.000,00	2.441.516,00	379.656,22	1.749.321,38	5,41	692.194,62	280.754,19	1.625.578,25	5,39	815.937,75
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	365,28	365,28	0,00	1.634,72	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	94.500,00	94.500,00	16.004,01	47.599,77	0,15	46.900,23	14.622,80	46.218,56	0,15	48.281,44
CULTURA	378.000,00	333.000,00	17.029,32	171.764,04	0,53	161.235,96	33.027,73	171.604,44	0,57	161.395,56
DIFUSÃO CULTURAL	378.000,00	333.000,00	17.029,32	171.764,04	0,53	161.235,96	33.027,73	171.604,44	0,57	161.395,56
URBANISMO	4.993.000,00	5.928.003,00	670.784,48	3.589.880,71	11,10	2.338.122,29	656.407,56	3.512.700,61	11,65	2.415.302,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	735.000,00	681.500,00	0,00	45.800,00	0,14	635.700,00	0,00	36.096,27	0,12	645.403,73
SERVIÇOS URBANOS	4.258.000,00	5.246.503,00	670.784,48	3.544.080,71	10,96	1.702.422,29	656.407,56	3.476.604,34	11,53	1.769.898,66
SANEAMENTO	90.000,00	187.399,80	(3.399,80)	166.748,95	0,52	20.650,85	0,00	166.748,95	0,55	20.650,85
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	90.000,00	187.399,80	(3.399,80)	166.748,95	0,52	20.650,85	0,00	166.748,95	0,55	20.650,85
AGRICULTURA	1.579.000,00	6.777.170,14	2.154.444,74	4.795.486,84	14,83	1.981.683,30	1.804.963,50	3.147.859,75	10,44	3.629.310,39
EXTENSÃO RURAL	1.579.000,00	6.777.170,14	2.154.444,74	4.795.486,84	14,83	1.981.683,30	1.804.963,50	3.147.859,75	10,44	3.629.310,39
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	1.431,90	0,00	8.568,10	0,00	1.431,90	0,00	8.568,10
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	1.431,90	0,00	8.568,10	0,00	1.431,90	0,00	8.568,10
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TRANSPORTE	2.900.500,00	3.081.805,90	502.463,61	2.319.273,16	7,17	762.532,74	529.156,93	2.304.756,19	7,65	777.049,71
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.900.500,00	3.081.805,90	502.463,61	2.319.273,16	7,17	762.532,74	529.156,93	2.304.756,19	7,65	777.049,71
ENCARGOS ESPECIAIS	854.700,00	2.012.756,58	364.805,14	1.741.341,21	5,38	271.415,37	364.805,14	1.741.341,21	5,78	271.415,37
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	854.700,00	2.012.756,58	364.805,14	1.741.341,21	5,38	271.415,37	364.805,14	1.741.341,21	5,78	271.415,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	34.893.700,00	46.260.082,81	7.513.051,62	32.338.060,31	100,00	13.922.022,50	6.978.897,21	30.145.451,08	100,00	16.114.631,73	
JHONNI RICARDO DE CASTRO		***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***			***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***						
Contador		Prefeito Municipal			Assessora de Controle Geral						
CRC: PR-059114/O6											

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:AD6B00A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2025
	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.988.696,94	4.466.682,46	3.418.083,98	3.480.545,04	2.791.868,03	3.321.695,53	3.342.480,08	3.751.020,18	3.396.305,76	3.011.052,30	3.516.973,49	3.619.333,38	41.104.737,17	43.547.267,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	148.081,32	208.851,28	122.609,97	138.525,94	127.794,95	217.363,72	285.970,48	137.603,13	180.069,52	189.545,09	166.517,67	140.122,19	2.063.055,26	1.842.000,00
IPTU	6.491,27	3.090,76	2.657,08	1.671,21	2.136,97	42.420,83	81.619,21	11.093,01	8.522,74	3.597,75	3.065,15	3.152,56	169.518,54	276.000,00
ISS	67.180,45	61.799,63	36.947,36	30.229,84	33.617,11	60.353,84	101.723,92	45.560,78	80.394,17	86.134,07	70.802,71	55.868,02	730.611,90	512.000,00
ITBI	8.063,33	8.231,09	12.204,93	20.180,75	19.641,22	18.447,34	5.681,81	6.114,56	6.345,38	6.489,83	4.721,49	10.845,84	126.967,57	190.000,00
IRRF	58.999,73	124.360,26	52.326,91	64.692,02	67.499,85	73.987,43	60.568,24	65.551,75	77.038,96	86.587,16	80.894,60	64.469,19	876.976,10	654.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.346,54	11.369,54	18.473,69	21.752,12	4.899,80	22.154,28	36.377,30	9.283,03	7.768,27	6.736,28	7.033,72	5.786,58	158.981,15	210.000,00
Contribuições	19.012,37	20.666,79	0,00	44.862,35	22.067,96	23.988,08	24.318,65	20.367,47	18.779,84	19.091,45	16.532,56	17.413,29	247.100,81	255.000,00
Receita patrimonial	43.231,59	65.759,01	52.200,37	59.220,70	60.308,42	64.358,84	68.596,23	67.067,76	86.775,83	78.763,52	83.060,00	82.415,91	811.758,18	676.010,17
Rendimentos de Aplicação Financeira	43.231,59	65.759,01	52.200,37	59.220,70	60.308,42	64.358,84	68.596,23	67.067,76	86.775,83	78.763,52	83.060,00	82.415,91	811.758,18	676.010,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	30,35	21,10	21,08	63,24	32,72	42,37	42,16	31,62	10,54	21,08	42,16	31,62	390,04	95.000,00
Transferências correntes	2.777.659,26	4.170.545,70	3.242.570,51	3.225.317,96	2.580.825,40	3.012.701,84	2.962.317,73	3.518.946,98	3.109.474,93	2.609.750,51	3.237.084,64	3.378.511,79	37.825.707,25	40.658.256,99
Cota parte do FPM	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,06	21.044.500,00
Cota parte do ICMS	446.663,92	564.390,12	495.825,71	413.683,15	427.469,39	502.338,18	375.891,51	440.182,01	518.940,99	419.837,72	516.249,76	467.724,80	5.589.197,26	5.662.000,00
Cota parte do IPVA	13.026,81	14.454,72	243.633,26	65.180,09	63.455,67	68.826,47	67.961,50	22.293,51	38.999,81	22.618,75	16.479,90	13.266,96	650.197,45	740.000,00
Cota parte do ITR	12.789,52	5.635,06	2.063,42	1.423,09	1.321,29	1.242,42	1.342,32	1.254,60	1.275,96	3.080,63	8.310,98	52.587,30	92.326,59	85.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.258,45	8.521,45	5.644,97	6.390,15	6.959,05	6.533,75	6.347,66	7.226,32	6.200,02	6.848,63	7.262,83	6.965,10	82.158,38	66.000,00
Transferências do FUNDEB	275.802,50	327.526,87	398.621,53	331.924,72	304.600,89	336.829,97	297.341,68	316.354,66	303.269,91	284.621,02	273.591,05	391.012,53	3.841.497,33	3.704.000,00
Outras transferências correntes	460.611,22	731.100,76	524.422,95	296.792,97	387.537,23	684.980,38	412.289,75	881.614,25	296.299,82	374.407,74	513.742,88	1.171.721,23	6.735.521,18	9.356.756,99
Outras receitas correntes	682,05	838,58	682,05	12.554,85	838,58	3.240,68	1.234,83	7.003,22	1.195,10	113.880,65	13.736,46	838,58	156.725,63	21.000,00
DEDUÇÕES (II)	408.248,99	469.148,63	463.904,99	519.319,85	382.169,75	398.178,10	452.035,13	467.221,63	341.001,40	390.144,23	351.611,59	363.155,52	5.006.139,81	5.001.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	408.248,99	469.148,63	463.904,99	519.319,85	382.169,75	398.178,10	452.035,13	467.221,63	341.001,40	390.144,23	351.611,59	363.155,52	5.006.139,81	5.001.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.580.447,95	3.997.533,83	2.954.178,99	2.961.225,19	2.409.698,28	2.923.517,43	2.890.444,95	3.283.798,55	3.055.304,36	2.620.908,07	3.165.361,90	3.256.177,86	36.098.597,36	38.545.867,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	550.000,00	1.010.000,00	460.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.580.447,95	3.737.533,83	2.954.178,99	2.961.225,19	2.409.698,28	2.923.517,43	2.890.444,95	3.283.798,55	3.055.304,36	2.620.908,07	2.965.361,90	2.706.177,86	35.088.597,36	38.085.867,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	211.222,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	411.222,14	411.222,14
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	16.944,00	33.888,00	50.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	18.216,00	264.992,00	195.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.563.503,95	3.703.645,83	2.692.740,85	2.943.009,19	2.391.482,28	2.905.301,43	2.872.228,95	3.265.582,55	3.037.088,36	2.602.692,07	2.947.145,90	2.487.961,86	34.412.383,22	37.479.645,02
JHONNI RICARDO DE CASTRO		***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***					***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***							

Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:C067E4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - JANEIRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 Página: 1 / 3

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.632.000,00	1.632.000,00	1.565.857,59	95,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	276.000,00	276.000,00	159.936,51	57,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	190.000,00	190.000,00	110.673,15	58,25
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	512.000,00	512.000,00	601.631,82	117,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	654.000,00	654.000,00	693.616,11	106,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.007.000,00	25.877.500,00	20.643.719,25	79,77
Cota-Parte FPM	18.694.000,00	19.324.500,00	15.253.867,94	78,94
Cota-Parte ITR	85.000,00	85.000,00	73.902,01	86,94
Cota-Parte IPVA	640.000,00	740.000,00	622.715,92	84,15
Cota-Parte ICMS	5.522.000,00	5.662.000,00	4.578.143,22	80,86
Cota-Parte IPI-Exportação	66.000,00	66.000,00	66.378,48	100,57
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	48.711,68	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.639.000,00	27.509.500,00	22.209.576,84	80,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.662.000,0	4.687.114,7	3.378.769,11	72,09	3.358.004,50	71,64	3.280.147,93	69,98
Despesas Correntes	4.620.000,0	4.531.614,7	3.243.682,66	71,58	3.222.918,05	71,12	3.145.391,66	69,41
Despesas de Capital	42.000,00	155.500,00	135.086,45	86,87	135.086,45	86,87	134.756,27	86,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.640.000,0	2.610.000,0	2.064.255,54	79,09	1.975.094,34	75,67	1.937.281,60	74,23
Despesas Correntes	2.640.000,0	2.610.000,0	2.064.255,54	79,09	1.975.094,34	75,67	1.937.281,60	74,23
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	10.000,00	10.000,00	6.066,81	60,67	6.066,81	60,67	6.066,81	60,67
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	6.066,81	60,67	6.066,81	60,67	6.066,81	60,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.332.000,0	7.327.114,7	5.449.091,46	74,37	5.339.165,65	72,87	5.223.496,34	71,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.449.091,46	5.339.165,65	5.223.496,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	55.742,53	55.742,53	55.742,53
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.393.348,93	5.283.423,12	5.167.753,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.331.436,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.061.912,40	1.951.986,59	1.836.317,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,28	23,79	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.331.436,5	5.393.348,9	2.061.912,4	0,00	55.742,53	0,00	0,00	0,00	1.515,07	2.117.654,9
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	1.515,07	1.515,07	1.515,07	-1.515,07
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.105.000,00	1.683.784,85	1.485.655,15	88,23
Proveniente da União	945.000,00	1.311.106,32	1.171.103,12	89,32
Proveniente dos Estados	160.000,00	372.678,53	314.552,03	84,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	16.000,00	144.289,95	901,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.106.000,00	1.699.784,85	1.629.945,10	95,89

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.002.000,0	2.990.456,9	2.100.863,88	70,25	2.075.138,54	69,39	2.015.094,27	67,38
Despesas Correntes	972.000,00	2.069.368,0	1.218.514,30	58,88	1.212.309,95	58,58	1.152.265,68	55,68
Despesas de Capital	30.000,00	921.088,88	882.349,58	95,79	862.828,59	93,67	862.828,59	93,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	182.429,03	146.877,34	80,51	143.786,09	78,82	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	182.429,03	146.877,34	80,51	143.786,09	78,82	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	114.000,00	114.000,00	38.370,98	33,66	38.345,98	33,64	37.735,41	33,10
Despesas Correntes	114.000,00	114.000,00	38.370,98	33,66	38.345,98	33,64	37.735,41	33,10
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	192.000,00	214.178,32	110.959,84	51,81	105.727,84	49,36	105.727,84	49,36
Despesas Correntes	192.000,00	214.178,32	110.959,84	51,81	105.727,84	49,36	105.727,84	49,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.330.000,0	3.501.064,2	2.397.072,04	68,47	2.362.998,45	67,49	2.158.557,52	61,65

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.664.000,0	7.677.571,7	5.479.632,99	71,37	5.433.143,04	70,77	5.295.242,20	68,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.662.000,0	2.792.429,0	2.211.132,88	79,18	2.118.880,43	75,88	1.937.281,60	69,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	124.000,00	124.000,00	44.437,79	35,84	44.412,79	35,82	43.802,22	35,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	212.000,00	234.178,32	110.959,84	47,38	105.727,84	45,15	105.727,84	45,15
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	8.662.000,0	10.828.179,	7.846.163,50	72,46	7.702.164,10	71,13	7.382.053,86	68,17

JHONNI RICARDO DE CASTRO	***FRANCO MARIA ALVES CABRAL***	***MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI***
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:0A924CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**3.123,98**	**550.526,37**	**543.960,20**	**0,00**	**9.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**288.558,91**	**288.558,91**	**116.330,98**	**91.300,62**	**100.990,77**
EXECUTIVO												
Município de São José das Palmeiras	**3.123,98**	**550.526,37**	**543.960,20**	**0,00**	**9.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**288.558,91**	**288.558,91**	**116.330,98**	**91.300,62**	**100.990,77**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	5.071,96	3.903,96	0,00	1.168,00	0,00	18,62	0,00	0,00	18,62	0,00	1.168,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	22.034,05	22.034,05	0,00	0,00	0,00	87.478,11	43.980,36	43.980,36	43.383,54	114,21	114,21
SECRETARIA DE FINANCAS	213,10	3.814,03	3.814,03	0,00	213,10	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	213,10
SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	2.679,50	37.103,19	36.306,73	0,00	3.475,96	0,00	219.554,95	142.322,50	142.322,50	28.834,57	48.397,88	51.873,84
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	107.152,81	107.079,35	0,00	73,46	2,00	61.796,62	47.422,86	47.422,86	8.787,07	5.588,69	5.662,15
SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE	61,74	350.455,49	349.445,49	0,00	1.071,74	0,00	59.488,13	28.107,11	28.107,11	30.549,02	832,00	1.903,74
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	0,00	13.326,32	11.949,92	0,00	1.376,40	0,00	1.992,52	0,00	0,00	1.992,52	0,00	1.376,40
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169,64	6.710,45	5.308,25	0,00	1.571,84	0,00	64.959,56	25.826,08	25.826,08	2.765,64	36.367,84	37.939,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO	0,00	4.858,07	4.118,42	0,00	739,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**3.123,98**	**550.526,37**	**543.960,20**	**0,00**	**9.690,15**	**2,00**	**496.188,51**	**288.558,91**	**288.558,91**	**116.330,98**	**91.300,62**	**100.990,77**

JHONNI RICARDO DE CASTRO	*FRANCO MARIA ALVES CABRAL*	*MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI*
Contador	Prefeito Municipal	Assessora de Controle Geral
CRC: PR-059114/O6		

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EB26491E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	100,00	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	100,00	62.692.016,47
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	957.306,00	338.766,24	852.258,42	0,70	105.047,58	337.250,39	848.465,97	0,85	108.840,03
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.422.799,62	1.282.943,24	8.007.134,33	6,59	1.415.665,29	1.287.990,99	7.448.003,04	7,46	1.974.796,58
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.260.000,00	206.338,85	752.483,86	0,62	507.516,14	224.236,84	740.981,58	0,74	519.018,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	8.335.683,81	3.152.972,94	6.951.034,07	5,72	1.384.649,74	1.097.197,19	4.288.142,76	4,29	4.047.541,05
SAÚDE	22.171.151,00	30.962.024,19	5.521.896,86	26.621.396,91	21,90	4.340.627,28	4.656.409,58	25.384.789,16	25,42	5.577.235,03
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	37.308.289,86	7.421.578,72	28.612.710,12	23,54	8.695.579,74	5.957.667,02	25.386.792,44	25,43	11.921.497,42
CULTURA	2.085.200,00	4.725.467,00	194.225,65	4.403.747,14	3,62	321.719,86	170.158,33	4.369.668,18	4,38	355.798,82
URBANISMO	12.588.659,50	36.115.239,40	2.695.489,94	25.313.911,36	20,82	10.801.328,04	3.872.742,88	14.610.586,79	14,63	21.504.652,61
HABITAÇÃO	540.000,00	5.071.100,00	107.416,23	112.405,67	0,09	4.958.694,33	2.662,98	4.046,37	0,00	5.067.053,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.155.420,00	383.984,53	1.935.319,78	1,59	220.100,22	434.255,51	1.681.242,17	1,68	474.177,83
AGRICULTURA	2.566.210,00	6.727.937,90	2.069.412,25	5.706.678,03	4,69	1.021.259,87	1.805.978,93	3.918.580,92	3,92	2.809.356,98
INDÚSTRIA	469.440,00	565.440,00	78.949,44	458.294,85	0,38	107.145,15	144.022,69	455.704,59	0,46	109.735,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77
COMUNICAÇÕES	27.040,00	1.040,00	0,00	997,50	0,00	42,50	0,00	997,50	0,00	42,50
TRANSPORTE	6.786.140,00	9.686.899,95	1.164.976,54	5.770.910,75	4,75	3.915.989,20	1.179.604,33	5.556.519,11	5,57	4.130.380,84
DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.301.454,00	128.947,14	1.100.524,29	0,91	200.929,71	168.680,56	1.060.632,25	1,06	240.821,75
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	4.966.000,00	1.229.557,05	4.958.498,91	4,08	7.501,09	1.030.658,10	4.081.590,20	4,09	884.409,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	100,00	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	100,00	62.692.016,47

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2F2B0DBE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	100,00	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	100,00	62.692.016,47
LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.963.000,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00	0,00	0,00	0,00	2.963.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	733.000,00	957.306,00	338.766,24	852.258,42	0,70	105.047,58	337.250,39	848.465,97	0,85	108.840,03
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	733.000,00	957.306,00	338.766,24	852.258,42	0,70	105.047,58	337.250,39	848.465,97	0,85	108.840,03
ADMINISTRAÇÃO	8.761.720,00	9.422.799,62	1.282.943,24	8.007.134,33	6,59	1.415.665,29	1.287.990,99	7.448.003,04	7,46	1.974.796,58
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.881.630,00	7.764.330,00	1.120.458,02	6.765.321,21	5,57	999.008,79	1.097.438,72	6.226.686,39	6,24	1.537.643,61
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	835.800,00	741.379,62	89.742,83	662.009,56	0,54	79.370,06	117.780,73	641.626,03	0,64	99.753,59
CONTROLE INTERNO	157.690,00	171.990,00	19.453,42	133.921,30	0,11	38.068,70	19.453,42	133.921,30	0,13	38.068,70
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	886.600,00	745.100,00	53.288,97	445.882,26	0,37	299.217,74	53.318,12	445.769,32	0,45	299.330,68
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.260.000,00	206.338,85	752.483,86	0,62	507.516,14	224.236,84	740.981,58	0,74	519.018,42
POLICIAMENTO	0,00	1.260.000,00	206.338,85	752.483,86	0,62	507.516,14	224.236,84	740.981,58	0,74	519.018,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.411.170,00	8.335.683,81	3.152.972,94	6.951.034,07	5,72	1.384.649,74	1.097.197,19	4.288.142,76	4,29	4.047.541,05
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	307.020,00	449.390,48	34.012,03	287.575,90	0,24	161.814,58	44.544,48	221.334,56	0,22	228.055,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	729.110,00	3.381.014,49	2.334.711,54	2.984.175,85	2,45	396.838,64	278.709,16	767.140,37	0,77	2.613.874,12

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.332.020,00	4.441.468,13	773.921,32	3.629.062,27	2,99	812.405,86	762.512,26	3.254.088,49	3,26	1.187.379,64
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	30.020,00	30.020,00	3.389,84	24.997,71	0,02	5.022,29	3.389,84	20.357,00	0,02	9.663,00
SEGURANÇA DE RENDA	13.000,00	33.790,71	6.938,21	25.222,34	0,02	8.568,37	8.041,45	25.222,34	0,03	8.568,37
SAÚDE	22.171.151,00	30.962.024,19	5.521.896,86	26.621.396,91	21,90	4.340.627,28	4.656.409,58	25.384.789,16	25,42	5.577.235,03
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	21.742.951,00	29.971.205,75	5.475.599,78	25.940.590,91	21,34	4.030.614,84	4.613.061,92	24.722.624,56	24,76	5.248.581,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	106.100,00	463.852,05	15.558,65	452.494,80	0,37	11.357,25	15.558,65	445.357,45	0,45	18.494,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	321.100,00	525.966,39	30.738,43	228.311,20	0,19	297.655,19	27.789,01	216.807,15	0,22	309.159,24
EDUCAÇÃO	30.452.186,50	37.308.289,86	7.421.578,72	28.612.710,12	23,54	8.695.579,74	5.957.667,02	25.386.792,44	25,43	11.921.497,42
ENSINO FUNDAMENTAL	18.903.786,00	23.660.431,93	3.876.154,02	18.121.503,03	14,91	5.538.928,90	4.018.496,24	17.115.268,23	17,14	6.545.163,70
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.548.400,50	13.647.857,93	3.545.424,70	10.491.207,09	8,63	3.156.650,84	1.939.170,78	8.271.524,21	8,28	5.376.333,72
CULTURA	2.085.200,00	4.725.467,00	194.225,65	4.403.747,14	3,62	321.719,86	170.158,33	4.369.668,18	4,38	355.798,82
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	10.000,00	10.000,00	100,00	5.159,33	0,00	4.840,67	1.830,80	5.159,33	0,01	4.840,67
DIFUSÃO CULTURAL	2.075.200,00	4.715.467,00	194.125,65	4.398.587,81	3,62	316.879,19	168.327,53	4.364.508,85	4,37	350.958,15
URBANISMO	12.588.659,50	36.115.239,40	2.695.489,94	25.313.911,36	20,82	10.801.328,04	3.872.742,88	14.610.586,79	14,63	21.504.652,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.686.409,50	24.156.170,21	924.194,04	15.245.834,49	12,54	8.910.335,72	1.770.764,94	5.626.939,05	5,64	18.529.231,16
SERVIÇOS URBANOS	9.902.250,00	11.959.069,19	1.771.295,90	10.068.076,87	8,28	1.890.992,32	2.101.977,94	8.983.647,74	9,00	2.975.421,45
HABITAÇÃO	540.000,00	5.071.100,00	107.416,23	112.405,67	0,09	4.958.694,33	2.662,98	4.046,37	0,00	5.067.053,63
HABITAÇÃO URBANA	540.000,00	5.071.100,00	107.416,23	112.405,67	0,09	4.958.694,33	2.662,98	4.046,37	0,00	5.067.053,63
GESTÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.155.420,00	383.984,53	1.935.319,78	1,59	220.100,22	434.255,51	1.681.242,17	1,68	474.177,83
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.057.420,00	2.155.420,00	383.984,53	1.935.319,78	1,59	220.100,22	434.255,51	1.681.242,17	1,68	474.177,83
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.566.210,00	6.727.937,90	2.069.412,25	5.706.678,03	4,69	1.021.259,87	1.805.978,93	3.918.580,92	3,92	2.809.356,98
ABASTECIMENTO	2.485.200,00	6.664.927,90	2.065.462,75	5.674.484,07	4,67	990.443,83	1.801.824,11	3.887.055,88	3,89	2.777.872,02
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	81.010,00	63.010,00	3.949,50	32.193,96	0,03	30.816,04	4.154,82	31.525,04	0,03	31.484,96
INDÚSTRIA	469.440,00	565.440,00	78.949,44	458.294,85	0,38	107.145,15	144.022,69	455.704,59	0,46	109.735,41
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	469.440,00	565.440,00	78.949,44	458.294,85	0,38	107.145,15	144.022,69	455.704,59	0,46	109.735,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77	1.169,00	6.345,23	0,01	3.654,77
COMUNICAÇÕES	27.040,00	1.040,00	0,00	997,50	0,00	42,50	0,00	997,50	0,00	42,50
COMUNICAÇÃO SOCIAL	27.040,00	1.040,00	0,00	997,50	0,00	42,50	0,00	997,50	0,00	42,50
TRANSPORTE	6.786.140,00	9.686.899,95	1.164.976,54	5.770.910,75	4,75	3.915.989,20	1.179.604,33	5.556.519,11	5,57	4.130.380,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.786.140,00	9.686.899,95	1.164.976,54	5.770.910,75	4,75	3.915.989,20	1.179.604,33	5.556.519,11	5,57	4.130.380,84
DESPORTO E LAZER	1.329.180,00	1.301.454,00	128.947,14	1.100.524,29	0,91	200.929,71	168.680,56	1.060.632,25	1,06	240.821,75
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	7.510,00	7.510,00	41,44	330,08	0,00	7.179,92	41,44	330,08	0,00	7.179,92
TURISMO	254.020,00	205.020,00	14.212,63	159.691,03	0,13	45.328,97	15.787,20	158.377,29	0,16	46.642,71
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.067.650,00	1.088.924,00	114.693,07	940.503,18	0,77	148.420,82	152.851,92	901.924,88	0,90	186.999,12
ENCARGOS ESPECIAIS	3.791.000,00	4.966.000,00	1.229.557,05	4.958.498,91	4,08	7.501,09	1.030.658,10	4.081.590,20	4,09	884.409,80
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.750.000,00	3.775.000,00	966.557,05	3.768.773,22	3,10	6.226,78	821.016,89	3.133.509,64	3,14	641.490,36
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.041.000,00	1.191.000,00	263.000,00	1.189.725,69	0,98	1.274,31	209.641,21	948.080,56	0,95	242.919,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.027.703,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	102.770.220,00	162.535.104,73	25.978.624,62	121.564.651,22	100,00	40.970.453,51	22.370.685,32	99.843.088,26	100,00	62.692.016,47

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:987811FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

MUNICÍPIO DE SENGÉS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6F9259E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RCL

MUNICÍPIO DE SENGÉS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2024 A OUTUBRO DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2025**
	11/2024	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.438.735,25	14.292.637,52	11.724.374,35	10.607.457,88	10.327.113,38	10.619.713,76	10.848.239,30	10.729.842,34	11.739.421,81	9.386.712,64	10.671.980,10	14.776.749,57	135.162.977,90	121.495.605,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.414.550,89	1.315.266,86	1.321.592,65	1.302.916,40	2.005.479,54	2.022.295,09	2.408.619,79	1.684.757,96	2.136.496,32	1.724.218,73	1.523.592,68	1.766.840,50	20.626.627,41	14.656.875,00
IPTU	45.409,47	85.794,89	114.230,86	51.472,59	48.645,88	154.942,69	892.531,10	217.419,24	216.792,35	161.947,77	167.511,52	141.116,72	2.297.815,08	3.135.000,00
ISS	930.910,11	719.912,77	795.245,79	703.200,16	1.108.860,78	1.208.673,56	858.670,63	995.434,71	1.378.250,76	1.109.211,57	982.551,14	994.809,58	11.785.731,56	5.467.500,00
ITBI	43.831,79	25.208,51	77.860,87	28.001,98	270.304,88	34.407,22	194.200,96	26.099,57	80.468,13	19.953,54	23.270,55	23.031,66	846.639,66	710.000,00
IRRF	272.048,25	360.417,96	195.530,59	287.519,58	308.906,99	292.385,81	294.493,61	289.698,36	282.728,88	293.366,19	178.069,36	470.156,28	3.525.321,86	2.891.050,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	122.351,27	123.932,73	138.724,54	232.722,09	268.761,01	331.885,81	168.723,49	156.106,08	178.256,20	139.739,66	172.190,11	137.726,26	2.171.119,25	2.453.325,00
Contribuições	105.418,55	107.666,66	109.786,66	109.312,01	120.365,74	127.914,64	136.630,56	124.194,27	111.732,40	113.055,31	111.079,08	111.490,96	1.388.646,84	1.602.825,00
Receita patrimonial	164.947,32	193.135,11	259.932,21	292.115,31	220.274,77	215.563,71	273.421,29	256.274,74	697.920,39	213.526,08	237.852,87	280.640,61	3.305.604,41	2.032.149,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	162.474,64	191.911,01	259.932,21	291.341,83	220.274,77	215.563,71	268.859,58	256.274,74	256.638,70	212.244,03	237.852,87	280.640,61	2.854.008,70	1.935.553,51
Outras Receitas Patrimoniais	2.472,68	1.224,10	0,00	773,48	0,00	0,00	4.561,71	0,00	441.281,69	1.282,05	0,00	0,00	451.595,71	96.595,51
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	13.462,85	57.071,13	23.101,72	16.548,99	25.904,56	20.850,91	17.195,41	25.979,03	32.641,75	58.967,68	46.766,09	43.626,46	382.116,58	359.900,00
Transferências correntes	7.734.528,41	12.602.633,48	9.941.011,06	8.839.856,54	7.832.875,96	8.227.878,57	8.004.891,51	8.631.843,34	8.727.745,68	7.247.358,32	8.732.902,05	12.565.059,89	109.088.584,81	102.495.256,86
Cota parte do FPM	3.123.013,70	5.037.833,42	3.144.717,36	4.219.847,57	2.778.963,77	2.823.901,38	3.602.286,60	3.700.043,28	3.888.976,87	2.996.671,99	3.802.894,52	2.550.467,76	41.669.618,22	39.627.650,00
Cota parte do ICMS	2.456.217,05	3.103.596,72	2.586.420,90	2.155.484,56	2.342.794,57	2.617.419,13	2.004.361,79	2.372.393,81	2.724.395,11	2.187.552,83	2.689.905,06	2.437.067,11	29.677.608,64	28.350.000,00
Cota parte do IPVA	74.015,82	107.275,27	1.166.987,50	431.517,58	354.397,59	353.919,33	327.130,58	136.833,84	98.705,35	98.035,91	100.021,37	92.118,13	3.340.958,27	3.150.000,00
Cota parte do ITR	92.773,75	61.625,66	60.777,70	8.978,35	13.013,17	5.075,90	6.023,45	7.931,70	9.412,74	18.567,46	172.825,70	4.652.138,67	5.109.144,25	4.479.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	39.914,45	46.859,67	29.413,00	33.295,69	36.259,99	34.043,92	26.313,42	37.652,51	32.305,00	35.684,57	37.842,73	36.291,43	425.876,38	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.348.729,75	1.593.122,32	2.005.382,93	1.594.917,26	1.463.874,95	1.627.504,27	1.429.426,32	1.520.860,70	1.458.044,63	1.368.570,19	1.315.033,06	1.717.232,75	18.442.699,13	17.955.800,00
Outras transferências correntes	599.863,89	2.652.320,42	947.311,67	395.815,53	843.571,92	766.014,64	609.349,35	856.127,50	515.905,98	542.275,37	614.379,61	1.079.744,04	10.422.679,92	8.582.806,86
Outras receitas correntes	5.827,23	16.864,28	68.950,05	46.708,63	122.212,81	5.210,84	7.480,74	6.793,00	32.885,27	29.586,52	19.787,33	9.091,15	371.397,85	348.600,00
DEDUÇÕES (II)	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	15.137.963,52	14.480.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.157.186,61	1.364.968,38	1.397.663,26	1.369.824,72	1.105.085,80	1.166.871,86	1.193.223,08	1.250.971,00	1.027.228,73	1.067.302,49	1.084.021,02	1.953.616,57	15.137.963,52	14.480.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.281.548,64	12.927.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.823.133,00	120.025.014,38	107.015.605,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.450.000,00	1.100.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.281.548,64	12.077.669,14	10.326.711,09	9.237.633,16	9.222.027,58	9.452.841,90	9.655.016,22	9.478.871,34	10.712.193,08	8.319.410,15	9.587.959,08	12.223.133,00	118.575.014,38	105.915.105,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	53.656,00	107.312,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	54.648,00	60.720,00	15.180,00	(90.280,00)	60.720,00	60.720,00	553.412,00	505.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.227.892,64	11.970.357,14	10.269.027,09	9.179.949,16	9.164.343,58	9.395.157,90	9.600.368,22	9.418.151,34	10.697.013,08	8.409.690,15	9.527.239,08	12.162.413,00	118.021.602,38	105.410.105,88

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:20E6CD13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.393.550,00	12.203.550,00	15.971.974,41	130,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.135.000,00	3.135.000,00	2.166.610,72	69,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	710.000,00	777.599,36	109,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.667.500,00	5.467.500,00	10.134.908,68	185,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.891.050,00	2.891.050,00	2.892.855,65	100,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.075.000,00	72.554.000,00	63.079.045,12	86,94
Cota-Parte FPM	36.225.000,00	36.225.000,00	30.507.735,97	84,22
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.479.000,00	4.954.744,84	110,62
Cota-Parte IPVA	3.150.000,00	3.150.000,00	3.159.667,18	100,31
Cota-Parte ICMS	28.350.000,00	28.350.000,00	24.117.794,87	85,07
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	339.102,26	96,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	83.468.550,00	84.757.550,00	79.051.019,53	93,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.657.081,0	12.757.881,0	19.337.659,42	151,57	18.878.778,45	147,98	18.688.763,72	146,49
Despesas Correntes	10.257.081,0	11.824.682,6	18.429.008,96	155,85	18.363.816,99	155,30	18.176.201,66	153,71
Despesas de Capital	400.000,00	933.198,32	908.650,46	97,37	514.961,46	55,18	512.562,06	54,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	188.100,00	225.345,09	179.573,71	79,69	170.510,21	75,67	170.497,52	75,66
Despesas Correntes	172.100,00	199.345,09	154.708,51	77,61	145.955,36	73,22	145.942,67	73,21
Despesas de Capital	16.000,00	26.000,00	24.865,20	95,64	24.554,85	94,44	24.554,85	94,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.847.281,0	12.985.326,0	19.517.233,13	150,30	19.049.288,66	146,70	18.859.261,24	145,24

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.517.233,13	19.049.288,66	18.859.261,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.517.233,13	19.049.288,66	18.859.261,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.857.652,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.659.580,20	7.191.635,73	7.001.608,31
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,69	24,10	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	11.857.652,9	19.517.233,1	7.659.580,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.601,77	7.659.580,20

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	14.601,77	14.601,77	14.601,77	-14.601,77
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.805.000,00	6.114.789,86	5.417.999,87	88,60
Proveniente da União	2.555.000,00	2.755.000,00	1.969.303,47	71,48
Proveniente dos Estados	250.000,00	3.359.789,86	3.448.696,40	102,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.570,00	490.570,00	430.368,98	87,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.295.570,00	6.605.359,86	5.848.368,85	88,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.600.970,00	7.745.169,42	5.886.794,45	76,01	5.197.162,80	67,10	5.049.232,61	65,19
Despesas Correntes	2.494.570,00	3.565.938,87	2.726.764,69	76,47	2.702.133,04	75,78	2.554.202,85	71,63
Despesas de Capital	106.400,00	4.179.230,55	3.160.029,76	75,61	2.495.029,76	59,70	2.495.029,76	59,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	105.000,00	462.752,05	452.494,80	97,78	445.357,45	96,24	445.357,45	96,24
Despesas Correntes	105.000,00	462.752,05	452.494,80	97,78	445.357,45	96,24	445.357,45	96,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	73.000,00	190.621,30	31.597,48	16,58	29.210,93	15,32	27.670,93	14,52
Despesas Correntes	64.000,00	114.000,00	31.597,48	27,72	29.210,93	25,62	27.670,93	24,27
Despesas de Capital	9.000,00	76.621,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.778.970,00	8.398.542,77	6.370.886,73	75,86	5.671.731,18	67,53	5.522.260,99	65,75

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.258.051,0	20.503.050,4	25.224.453,87	123,03	24.075.941,25	117,43	23.737.996,33	115,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	106.100,00	463.852,05	452.494,80	97,55	445.357,45	96,01	445.357,45	96,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	261.100,00	415.966,39	211.171,19	50,77	199.721,14	48,01	198.168,45	47,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.626.251,0	21.383.868,8	25.888.119,86	121,06	24.721.019,84	115,61	24.381.522,23	114,02

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:116F55B8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE SENGÉS													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a + b) - (c +**	**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+**	**L=(e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**15.351.250,79**	**15.351.250,79**	**136.712,29**	**7.183.858,22**	**7.194.670,47**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**15.351.250,79**	**15.351.250,79**	**136.712,29**	**7.183.858,22**	**7.194.670,47**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.900,08	4.899,87	0,21	0,00	0,00	5.514,75	3.724,75	3.724,75	1.790,00	0,00	0,00

PROCURADORIA GERAL	0,00	3.759,87	3.759,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	71.948,06	71.948,06	0,00	0,00	0,00	101.950,57	96.496,60	96.496,60	5.453,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	218.113,43	218.113,43	0,00	0,00	1.152.839,09	13.477.339,92	8.355.018,87	8.355.018,87	6.824,28	6.268.335,86	6.268.335,86
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.877,97	82.868,16	82.868,16	2.877,97	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00	3.220,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	7.263,63	7.263,63	0,00	0,00	0,00	1.982.785,54	1.629.153,69	1.629.153,69	13.326,50	340.305,35	340.305,35
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.778,75	122.827,21	122.624,77	202,44	10.778,75	258,94	2.510.712,13	2.341.121,92	2.341.121,92	69.702,44	100.146,71	110.925,46
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	8.630,04	8.630,04	0,00	0,00	0,00	1.019.910,15	1.013.969,77	1.013.969,77	4.900,88	1.039,50	1.039,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	88.887,60	88.560,90	326,70	0,00	243.521,28	1.798.077,01	1.552.403,16	1.552.403,16	15.164,33	474.030,80	474.030,80
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	33.102,65	33.102,65	0,00	0,00	0,00	72.434,82	72.434,82	72.434,82	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	61.426,37	61.426,37	0,00	0,00	0,00	237.454,20	231.472,51	231.472,51	5.981,69	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	2.357,83	2.357,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	706,73	706,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	1.115,56	1.115,56	0,00	0,00	0,00	38.840,00	35.300,00	35.300,00	3.540,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	3.009,69	2.880,66	129,03	0,00	0,00	4.001,34	1.087,41	1.087,41	2.913,93	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33,50	12.323,10	12.321,08	2,02	33,50	0,00	22.961,56	19.067,29	19.067,29	3.894,27	0,00	33,50
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I +	**13.690,22**	**723.240,01**	**722.579,61**	**3.538,37**	**10.812,25**	**1.396.619,31**	**21.275.201,99**	**15.351.250,7**	**15.351.250,7**	**136.712,29**	**7.183.858,22**	**7.194.670,47**

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:AC6D64FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	128.600.000,00	152.837.120,29	21.490.962,16	104.343.777,02	100,00	48.493.343,27	21.164.511,09	86.538.074,98	100,00	66.299.045,31
LEGISLATIVA	3.300.000,00	3.300.000,00	229.273,27	1.263.916,68	1,21	2.036.083,32	254.412,09	1.210.139,22	1,40	2.089.860,78
Ação Legislativa	3.138.000,00	3.138.000,00	219.791,57	1.216.527,71	1,17	1.921.472,29	244.930,39	1.162.750,25	1,34	1.975.249,75
Controle Externo	162.000,00	162.000,00	9.481,70	47.388,97	0,05	114.611,03	9.481,70	47.388,97	0,05	114.611,03
ADMINISTRAÇÃO	17.506.000,00	20.722.600,00	2.610.334,28	14.660.829,13	14,05	6.061.770,87	2.777.643,01	13.011.346,79	15,04	7.711.253,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	999.000,00	999.000,00	125.944,68	616.505,12	0,59	382.494,88	126.234,68	616.070,12	0,71	382.929,88
Administração Geral	12.296.000,00	15.475.600,00	1.946.390,07	11.292.082,60	10,82	4.183.517,40	2.109.096,22	9.802.945,51	11,33	5.672.654,49
Administração Financeira	410.000,00	527.000,00	40.980,58	327.197,13	0,31	199.802,87	51.618,66	321.945,11	0,37	205.054,89
Controle Externo	737.000,00	737.000,00	89.410,97	443.442,92	0,42	293.557,08	89.410,97	441.810,62	0,51	295.189,38
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Administração de Receitas	1.556.000,00	1.566.000,00	231.647,99	1.095.656,26	1,05	470.343,74	225.322,49	942.630,36	1,09	623.369,64
Comunicação Social	300.000,00	210.000,00	0,00	35.334,04	0,03	174.665,96	0,00	35.334,04	0,04	174.665,96
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.200.000,00	1.200.000,00	175.959,99	850.611,06	0,82	349.388,94	175.959,99	850.611,03	0,98	349.388,97
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.890.611,12	7.677.761,12	1.545.352,79	5.113.540,62	4,90	2.564.220,50	1.323.390,72	4.379.068,50	5,06	3.298.692,62
Administração Geral	337.000,00	337.000,00	51.584,21	214.111,09	0,21	122.888,91	52.320,87	214.111,08	0,25	122.888,92
Assistência à Pessoa Idosa	735.611,12	702.861,12	102.445,87	540.044,86	0,52	162.816,26	90.686,29	464.314,66	0,54	238.546,46
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.298.000,00	2.560.600,00	205.326,50	1.045.356,87	1,00	1.515.243,13	355.207,26	1.020.960,93	1,18	1.539.639,07
Assistência Comunitária	3.520.000,00	4.077.300,00	1.185.996,21	3.314.027,80	3,18	763.272,20	825.176,30	2.679.681,83	3,10	1.397.618,17
SAÚDE	28.750.888,88	37.125.506,50	4.868.326,43	28.957.175,01	27,75	8.168.331,49	5.375.218,95	24.675.440,81	28,51	12.450.065,69
Administração Geral	2.490.000,00	2.504.419,27	553.294,45	2.226.027,54	2,13	278.391,73	460.878,87	2.004.703,96	2,32	499.715,31
Administração Financeira	372.000,00	417.719,00	44.210,35	303.142,24	0,29	114.576,76	45.069,89	289.414,72	0,33	128.304,28
Controle Externo	347.000,00	345.000,00	50.535,30	265.719,49	0,25	79.280,51	50.488,50	265.672,69	0,31	79.327,31

Atenção Básica	14.073.888,88	20.984.941,75	2.745.096,37	17.186.973,22	16,47	3.797.968,53	2.933.381,04	13.703.971,78	15,84	7.280.969,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.851.000,00	8.401.088,20	1.023.120,07	6.467.669,76	6,20	1.933.418,44	1.384.286,45	6.041.046,10	6,98	2.360.042,10
Suporte Profilático e Terapêutico	1.101.000,00	1.353.133,35	219.241,67	871.024,30	0,83	482.109,05	212.038,39	863.774,22	1,00	489.359,13
Vigilância Sanitária	1.020.000,00	1.071.274,55	56.233,83	366.278,93	0,35	704.995,62	84.846,63	300.457,33	0,35	770.817,22
Vigilância Epidemiológica	904.000,00	1.455.930,38	138.413,55	994.176,23	0,95	461.754,15	166.224,28	962.532,25	1,11	493.398,13
Alimentação e Nutrição	592.000,00	592.000,00	38.180,84	276.163,30	0,26	315.836,70	38.004,90	243.867,76	0,28	348.132,24
TRABALHO	672.000,00	672.000,00	135.085,86	304.074,33	0,29	367.925,67	57.035,70	208.225,84	0,24	463.774,16
Fomento ao Trabalho	672.000,00	672.000,00	135.085,86	304.074,33	0,29	367.925,67	57.035,70	208.225,84	0,24	463.774,16
EDUCAÇÃO	23.933.300,00	28.110.439,67	4.701.819,88	18.777.883,94	18,00	9.332.555,73	4.727.515,97	17.485.377,46	20,21	10.625.062,21
Alimentação e Nutrição	850.000,00	1.040.000,00	212.033,37	1.014.981,06	0,97	25.018,94	249.673,22	855.845,13	0,99	184.154,87
Ensino Fundamental	15.295.000,00	22.331.139,67	3.720.017,76	14.327.419,04	13,73	8.003.720,63	3.685.586,70	13.569.181,47	15,68	8.761.958,20
Ensino Superior	325.000,00	155.000,00	72.265,00	149.670,00	0,14	5.330,00	72.265,00	149.670,00	0,17	5.330,00
Educação Infantil	6.615.300,00	3.566.300,00	579.171,75	2.403.319,84	2,30	1.162.980,16	601.659,05	2.087.352,86	2,41	1.478.947,14
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Especial	836.000,00	1.006.000,00	118.332,00	882.494,00	0,85	123.506,00	118.332,00	823.328,00	0,95	182.672,00
CULTURA	4.205.711,11	7.905.711,11	2.201.281,44	7.072.318,78	6,78	833.392,33	418.929,27	4.092.781,38	4,73	3.812.929,73
Administração Geral	263.000,00	283.000,00	44.002,94	195.387,81	0,19	87.612,19	45.293,10	192.991,35	0,22	90.008,65
Difusão Cultural	3.942.711,11	7.622.711,11	2.157.278,50	6.876.930,97	6,59	745.780,14	373.636,17	3.899.790,03	4,51	3.722.921,08
DIREITOS DA CIDADANIA	112.000,00	112.000,00	12.597,76	62.763,07	0,06	49.236,93	12.597,76	62.412,56	0,07	49.587,44
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	112.000,00	112.000,00	12.597,76	62.763,07	0,06	49.236,93	12.597,76	62.412,56	0,07	49.587,44
URBANISMO	20.525.600,00	15.580.125,00	2.878.655,84	11.100.077,02	10,64	4.480.047,98	2.279.689,29	7.541.491,01	8,71	8.038.633,99
Administração Geral	293.000,00	398.000,00	45.969,44	235.804,04	0,23	162.195,96	45.969,44	235.804,04	0,27	162.195,96
Infra-Estrutura Urbana	17.179.600,00	10.802.125,00	1.158.750,19	7.507.727,69	7,20	3.294.397,31	1.502.171,61	5.112.028,74	5,91	5.690.096,26
Serviços Urbanos	3.053.000,00	4.380.000,00	1.673.936,21	3.356.545,29	3,22	1.023.454,71	731.548,24	2.193.658,23	2,53	2.186.341,77
SANEAMENTO	12.000.000,00	14.316.000,00	1.083.277,54	9.517.290,79	9,12	4.798.709,21	2.830.310,33	7.826.166,10	9,04	6.489.833,90
Administração Geral	2.643.000,00	2.638.000,00	133.508,37	1.412.413,65	1,35	1.225.586,35	225.598,02	1.255.093,13	1,45	1.382.906,87
Administração Financeira	482.000,00	482.000,00	55.532,96	347.408,17	0,33	134.591,83	55.782,23	334.776,65	0,39	147.223,35
Controle Externo	198.000,00	198.000,00	23.952,25	117.717,60	0,11	80.282,40	23.952,25	117.717,60	0,14	80.282,40
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	95.000,00	95.000,00	14.068,33	70.671,65	0,07	24.328,35	14.068,33	70.671,65	0,08	24.328,35
Saneamento Básico Urbano	8.582.000,00	10.903.000,00	856.215,63	7.569.079,72	7,25	3.333.920,28	2.510.909,50	6.047.907,07	6,99	4.855.092,93
GESTÃO AMBIENTAL	370.000,00	1.199.450,00	91.735,61	845.841,92	0,81	353.608,08	28.156,64	545.540,70	0,63	653.909,30
Preservação e Conservação Ambiental	370.000,00	1.199.450,00	91.735,61	845.841,92	0,81	353.608,08	28.156,64	545.540,70	0,63	653.909,30
AGRICULTURA	2.070.000,00	7.471.638,00	266.334,38	2.267.168,76	2,17	5.204.469,24	240.570,71	1.328.184,43	1,53	6.143.453,57
Administração Geral	264.000,00	364.000,00	57.654,88	238.198,21	0,23	125.801,79	57.654,88	238.072,87	0,28	125.927,13
Abastecimento	690.000,00	567.000,00	75.074,58	336.403,76	0,32	230.596,24	70.210,81	308.563,00	0,36	258.437,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.116.000,00	6.540.638,00	133.604,92	1.692.566,79	1,62	4.848.071,21	112.705,02	781.548,56	0,90	5.759.089,44
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.000,00	84.000,00	6.977,86	32.569,88	0,03	51.430,12	6.977,86	32.569,88	0,04	51.430,12
Turismo	44.000,00	84.000,00	6.977,86	32.569,88	0,03	51.430,12	6.977,86	32.569,88	0,04	51.430,12
TRANSPORTE	5.344.000,00	4.664.000,00	498.365,97	2.703.461,91	2,59	1.960.538,09	446.467,61	2.621.629,98	3,03	2.042.370,02
Transporte Rodoviário	5.344.000,00	4.664.000,00	498.365,97	2.703.461,91	2,59	1.960.538,09	446.467,61	2.621.629,98	3,03	2.042.370,02
DESPORTO E LAZER	1.875.888,89	1.895.888,89	258.570,44	1.134.978,79	1,09	760.910,10	282.622,37	987.813,93	1,14	908.074,96
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	35.903,46	168.596,72	0,16	107.403,28	34.691,46	166.925,72	0,19	109.074,28
Desporto Comunitário	1.072.888,89	962.888,89	222.289,41	716.087,97	0,69	246.800,92	203.763,02	650.630,50	0,75	312.258,39
Lazer	527.000,00	657.000,00	377,57	250.294,10	0,24	406.705,90	44.167,89	170.257,71	0,20	486.742,29
ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000,00	1.800.000,00	102.972,81	529.886,39	0,51	1.270.113,61	102.972,81	529.886,39	0,61	1.270.113,61
Serviço da Dívida Interna	1.800.000,00	1.800.000,00	102.972,81	529.886,39	0,51	1.270.113,61	102.972,81	529.886,39	0,61	1.270.113,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL	**128.600.000,00**	**152.837.120,29**	**21.490.962,16**	**104.343.777,02**	**100,00**	**48.493.343,27**	**21.164.511,09**	**86.538.074,98**	**100,00**	**66.299.045,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 25/nov/2025 as 11h e 37m.										

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda
FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	***SERGIO LUIS MARTINS***
Chefe Da Divisão De Contabilidade	Tesoureiro

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A7A81020

ASSESSORIA GERAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	26.930.800,00	26.930.800,00	17.102.245,47	63,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.363.000,00	12.363.000,00	7.042.028,01	56,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.650.000,00	6.650.000,00	2.375.310,64	35,72
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.267.800,00	4.267.800,00	4.139.171,20	96,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.650.000,00	3.650.000,00	3.545.735,62	97,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	65.400.000,00	65.400.000,00	53.024.624,74	81,08
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	25.423.113,29	83,35
Cota-Parte ITR	3.000.000,00	3.000.000,00	2.137.184,26	71,24
Cota-Parte IPVA	6.500.000,00	6.500.000,00	5.286.478,89	81,33
Cota-Parte ICMS	25.000.000,00	25.000.000,00	19.888.864,61	79,56
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00	288.983,69	72,25
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92.330.800,00**	**92.330.800,00**	**70.126.870,21**	**75,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.228.888,88	10.143.266,93	7.728.742,07	76,20	7.038.599,42	69,39	6.948.754,09	68,51
Despesas Correntes	10.121.888,88	8.193.661,83	6.420.742,01	78,36	6.120.190,06	74,69	6.030.344,73	73,60
Despesas de Capital	107.000,00	1.949.605,10	1.308.000,06	67,09	918.409,36	47,11	918.409,36	47,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.120.000,00	7.147.483,68	5.348.836,57	74,84	4.950.374,34	69,26	4.876.747,03	68,23
Despesas Correntes	6.920.000,00	6.920.000,00	5.162.527,17	74,60	4.815.819,94	69,59	4.742.192,63	68,53
Despesas de Capital	200.000,00	227.483,68	186.309,40	81,90	134.554,40	59,15	134.554,40	59,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.101.000,00	1.101.000,00	863.010,82	78,38	862.394,22	78,33	855.603,37	77,71
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.099.000,00	861.154,82	78,36	860.538,22	78,30	853.747,37	77,68
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.856,00	92,80	1.856,00	92,80	1.856,00	92,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.010.000,00	1.040.000,00	218.151,19	20,98	176.976,74	17,02	175.228,74	16,85
Despesas Correntes	910.000,00	940.000,00	218.151,19	23,21	176.976,74	18,83	175.228,74	18,64
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	221.000,00	221.000,00	95.912,39	43,40	95.912,39	43,40	83.968,45	37,99
Despesas Correntes	221.000,00	221.000,00	95.912,39	43,40	95.912,39	43,40	83.968,45	37,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	592.000,00	592.000,00	120.988,90	20,44	120.988,90	20,44	119.665,59	20,21
Despesas Correntes	592.000,00	592.000,00	120.988,90	20,44	120.988,90	20,44	119.665,59	20,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.209.000,00	3.267.138,27	2.794.889,27	85,55	2.559.791,37	78,35	2.539.479,60	77,73
Despesas Correntes	3.205.000,00	3.109.123,11	2.700.049,38	86,84	2.464.951,48	79,28	2.444.639,71	78,63
Despesas de Capital	4.000,00	158.015,16	94.839,89	60,02	94.839,89	60,02	94.839,89	60,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.481.888,88**	**23.511.888,88**	**17.170.531,21**	**73.03**	**15.805.037,38**	**67,22**	**15.599.446,87**	**66,35**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.170.531,21	15.805.037,38	15.599.446,87
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	480.568,67	480.568,67	480.568,67

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.689.962,54**	**15.324.468,71**	**15.118.878,20**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.519.030,53	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.170.932,01	4.805.438,18	4.599.847,67
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,80**	**21,85**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	10.519.030,53	17.170.531,21	6.651.500,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.651.500,68
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	926.792,19	304.798,89	147.786,38	-147.786,38
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	682.853,87	123.770,42	4.029,40	-4.029,40
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635.838,69	0,00	74.120,75	-74.120,75
Empenhos de 2021 e anteriores	54.288.943,98	96.426.872,49	42.137.928,51	3.242.144,91	264.010,70	0,00	2.475.815,35	0,00	715.009,15	41.686.930,06
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	409.792,24	409.792,24	409.792,24	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	409.792,24	409.792,24	409.792,24	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.668.000,00	8.409.074,62	7.939.730,08	94,42
Proveniente da União	4.243.000,00	7.575.475,73	6.956.578,16	91,83
Proveniente dos Estados	425.000,00	833.598,89	983.151,92	117,94
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	601.000,00	601.000,00	664.698,57	110,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.269.000,00**	**9.010.074,62**	**8.604.428,65**	**95,50**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.845.000,00	10.841.674,82	8.924.161,74	82,31	6.288.646,65	58,00	6.237.843,15	57,54
Despesas Correntes	3.845.000,00	7.819.620,82	6.253.643,72	79,97	5.351.023,02	68,43	5.300.219,52	67,78
Despesas de Capital	0,00	3.022.054,00	2.670.518,02	88,37	937.623,63	31,03	937.623,63	31,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	731.000,00	1.253.604,52	1.118.833,19	89,25	1.090.671,76	87,00	1.090.671,76	87,00
Despesas Correntes	731.000,00	1.253.604,52	1.118.833,19	89,25	1.090.671,76	87,00	1.090.671,76	87,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	252.133,35	8.013,48	3,18	1.380,00	0,55	1.380,00	0,55
Despesas Correntes	0,00	126.452,82	8.013,48	6,34	1.380,00	1,09	1.380,00	1,09
Despesas de Capital	0,00	125.680,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	31.274,55	11.042,32	35,31	2.954,57	9,45	2.954,57	9,45
Despesas Correntes	10.000,00	31.274,55	11.042,32	35,31	2.954,57	9,45	2.954,57	9,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	683.000,00	1.234.930,38	886.454,84	71,78	854.810,86	69,22	852.814,71	69,06
Despesas Correntes	682.800,00	1.095.576,00	815.464,84	74,43	783.820,86	71,54	781.824,71	71,36
Despesas de Capital	200,00	139.354,38	70.990,00	50,94	70.990,00	50,94	70.990,00	50,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.269.000,00**	**13.613.617,62**	**10.948.505,57**	**80,42**	**8.238.463,84**	**60,52**	**8.185.664,19**	**60,13**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.073.888,88	20.984.941,75	16.652.903,81	79,36	13.327.246,07	63,51	13.186.597,24	62,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.851.000,00	8.401.088,20	6.467.669,76	76,99	6.041.046,10	71,91	5.967.418,79	71,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.101.000,00	1.353.133,35	871.024,30	64,37	863.774,22	63,84	856.983,37	63,33
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.020.000,00	1.071.274,55	229.193,51	21,39	179.931,31	16,80	178.183,31	16,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	904.000,00	1.455.930,38	982.367,23	67,47	950.723,25	65,30	936.783,16	64,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	592.000,00	592.000,00	120.988,90	20,44	120.988,90	20,44	119.665,59	20,21
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.209.000,00	3.267.138,27	2.794.889,27	85,55	2.559.791,37	78,35	2.539.479,60	77,73
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**28.750.888,88**	**37.125.506,50**	**28.119.036,78**	**75,74**	**24.043.501,22**	**64,76**	**23.785.111,06**	**64,07**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em 25/nov/2025 as 12h e 54m.								

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7DB7206

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SERTANOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.600.000,00	138.128.949,62	19.932.996,52	14,43	100.630.389,64	72,85	37.498.559,98
RECEITAS CORRENTES	128.538.000,00	130.856.625,38	19.261.275,39	14,72	97.342.796,86	74,39	33.513.828,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.544.600,00	30.544.600,00	3.338.141,23	10,93	19.323.551,03	63,26	11.221.048,97
Impostos	26.930.800,00	26.930.800,00	3.178.308,19	11,80	17.102.245,47	63,50	9.828.554,53
Taxas	3.582.800,00	3.582.800,00	159.735,30	4,46	2.220.587,11	61,98	1.362.212,89
Contribuição de Melhoria	31.000,00	31.000,00	97,74	0,32	718,45	2,32	30.281,55
CONTRIBUIÇÕES	3.934.400,00	3.934.400,00	427.241,60	10,86	2.726.281,42	69,29	1.208.118,58
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.934.400,00	3.934.400,00	427.241,60	10,86	2.726.281,42	69,29	1.208.118,58
RECEITA PATRIMONIAL	6.463.000,00	6.463.000,00	945.402,24	14,63	4.095.982,47	63,38	2.367.017,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Valores Mobiliários	6.311.000,00	6.311.000,00	945.402,24	14,98	4.095.982,47	64,90	2.215.017,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.122.850,00	11.122.850,00	1.410.172,90	12,68	6.841.472,12	61,51	4.281.377,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	12.403,19	8,27	51.321,57	34,21	98.678,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.972.850,00	10.972.850,00	1.397.769,71	12,74	6.790.150,55	61,88	4.182.699,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.815.000,00	78.133.625,38	13.077.272,87	16,74	63.605.658,40	81,41	14.527.966,98
Transferências da União e de suas Entidades	37.713.000,00	39.358.338,60	6.914.895,30	17,57	31.325.891,24	79,59	8.032.447,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.567.000,00	27.240.286,78	4.255.633,09	15,62	22.061.413,10	80,99	5.178.873,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	31,61	0,00	334,36	0,00	-334,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.500.000,00	11.500.000,00	1.906.712,87	16,58	10.202.914,33	88,72	1.297.085,67
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	15.105,37	43,16	19.894,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	658.150,00	658.150,00	63.044,55	9,58	749.851,42	113,93	-91.701,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.150,00	292.150,00	6.654,07	2,28	443.631,91	151,85	-151.481,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	366.000,00	366.000,00	56.390,48	15,41	306.219,51	83,67	59.780,49
RECEITAS DE CAPITAL	62.000,00	7.272.324,24	671.721,13	9,24	3.287.592,78	45,21	3.984.731,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	62.000,00	7.272.324,24	671.721,13	9,24	3.287.592,78	45,21	3.984.731,46
Transferências da União e de suas Entidades	40.000,00	2.744.937,13	252.883,13	9,21	2.781.730,67	101,34	-36.793,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.000,00	4.527.387,11	418.838,00	9,25	505.862,11	11,17	4.021.525,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	128.600.000,00	138.128.949,62	19.932.996,52	14,43	100.630.389,64	72,85	37.498.559,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	128.600.000,00	138.128.949,62	19.932.996,52	14,43	100.630.389,64	72,85	37.498.559,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	128.600.000,00	138.128.949,62	19.932.996,52	14,43	100.630.389,64	72,85	37.498.559,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.720.470,67	-	-	14.720.470,67	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.720.470,67	-	-	14.720.470,67	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	128.600.000,00	152.837.120,29	21.490.962,16	104.343.777,02	48.493.343,27	21.164.511,09	86.538.074,98	66.299.045,31	85.520.213,93
DESPESAS CORRENTES	110.509.600,00	117.438.214,44	19.014.858,11	87.919.914,60	29.518.299,84	17.999.701,90	77.416.914,82	40.021.299,62	76.573.762,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.650.300,00	48.048.158,06	6.879.574,22	33.553.512,01	14.494.646,05	6.913.650,90	33.492.271,90	14.555.886,16	33.035.173,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.859.300,00	69.390.056,38	12.135.283,89	54.366.402,59	15.023.653,79	11.086.051,00	43.924.642,92	25.465.413,46	43.538.588,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.859.300,00	69.390.056,38	12.135.283,89	54.366.402,59	15.023.653,79	11.086.051,00	43.924.642,92	25.465.413,46	43.538.588,75
DESPESAS DE CAPITAL	17.890.400,00	35.198.905,85	2.476.104,05	16.423.862,42	18.775.043,43	3.164.809,19	9.121.160,16	26.077.745,69	8.946.451,24
INVESTIMENTOS	16.090.400,00	33.398.905,85	2.373.131,24	15.893.976,03	17.504.929,82	3.061.836,38	8.591.273,77	24.807.632,08	8.416.564,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	102.972,81	529.886,39	1.270.113,61	102.972,81	529.886,39	1.270.113,61	529.886,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.600.000,00	152.837.120,29	21.490.962,16	104.343.777,02	48.493.343,27	21.164.511,09	86.538.074,98	66.299.045,31	85.520.213,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	128.600.000,00	152.837.120,29	21.490.962,16	104.343.777,02	48.493.343,27	21.164.511,09	86.538.074,98	66.299.045,31	85.520.213,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	14.092.314,66	-	15.110.175,71
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.600.000,00	152.837.120,29	21.490.962,16	104.343.777,02	-	21.164.511,09	100.630.389,64	-	100.630.389,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS, emitido em

25/nov/2025 as 11h

e 36m.

ANA RUTH SECCO	***LAERCIO MENDES DE SOUZA***	***FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA***
Prefeita Municipal	Diretor De Fazenda	Chefe Da Divisão De Contabilidade
SERGIO LUIS MARTINS		
Tesoureiro		

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:98FC86EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	111.689.200,00	136.632.178,37	20.872.091,22	104.736.790,98	94,43	31.895.387,39	20.937.505,76	94.380.769,80	93,85	42.251.408,57
LEGISLATIVA	1.847.433,00	1.847.433,00	117.622,37	1.049.222,30	0,95	798.210,70	117.622,37	1.049.222,30	1,04	798.210,70
Ação Legislativa	1.847.433,00	1.847.433,00	117.622,37	1.049.222,30	0,95	798.210,70	117.622,37	1.049.222,30	1,04	798.210,70
ADMINISTRAÇÃO	10.587.500,00	10.974.564,18	1.632.904,50	9.041.312,21	8,15	1.933.251,97	1.803.453,91	7.965.308,55	7,92	3.009.255,63
Administração Geral	8.708.750,00	9.737.182,24	1.554.911,08	8.474.718,17	7,64	1.262.464,07	1.694.306,55	7.428.201,36	7,39	2.308.980,88
Administração Financeira	1.787.500,00	1.146.131,94	62.516,03	496.594,51	0,45	649.537,43	93.669,97	467.107,66	0,46	679.024,28
Controle Externo	91.250,00	91.250,00	15.477,39	69.999,53	0,06	21.250,47	15.477,39	69.999,53	0,07	21.250,47
SEGURANÇA PÚBLICA	263.000,00	235.420,00	45.963,68	169.971,82	0,15	65.448,18	45.963,68	169.971,82	0,17	65.448,18
Administração Geral	263.000,00	235.420,00	45.963,68	169.971,82	0,15	65.448,18	45.963,68	169.971,82	0,17	65.448,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.162.500,00	7.914.740,69	1.000.382,38	4.630.694,16	4,17	3.284.046,53	1.089.200,09	4.231.397,57	4,21	3.683.343,12
Administração Geral	840.500,00	1.006.056,16	211.379,23	825.858,56	0,74	180.197,60	214.815,55	817.143,50	0,81	188.912,66
Assistência ao Idoso	137.500,00	262.225,86	55.226,74	217.086,73	0,20	45.139,13	43.505,75	191.937,58	0,19	70.288,28
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	335.750,00	2.574.202,02	173.443,23	397.044,09	0,36	2.177.157,93	117.103,07	303.860,23	0,30	2.270.341,79
Assistência Comunitária	2.847.750,00	4.071.256,65	560.333,18	3.190.704,78	2,88	880.551,87	713.775,72	2.918.456,26	2,90	1.152.800,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.655.000,00	18.655.000,00	1.991.214,86	9.932.350,30	8,95	8.722.649,70	1.991.214,86	9.932.350,30	9,88	8.722.649,70
Previdência do Regime Estatutário	18.655.000,00	18.655.000,00	1.991.214,86	9.932.350,30	8,95	8.722.649,70	1.991.214,86	9.932.350,30	9,88	8.722.649,70
SAÚDE	34.578.579,50	47.006.500,20	8.062.308,13	40.280.339,23	36,31	6.726.160,97	8.121.902,07	37.122.100,81	36,91	9.884.399,39
Administração Geral	3.225.250,00	3.120.805,71	338.698,94	2.682.455,62	2,42	438.350,09	386.697,47	2.614.072,87	2,60	506.732,84
Atenção Básica	9.527.917,00	15.877.915,77	3.070.599,29	14.576.245,94	13,14	1.301.669,83	2.919.883,74	12.328.301,30	12,26	3.549.614,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.192.662,50	26.189.085,86	4.192.878,92	21.374.371,37	19,27	4.814.714,49	4.447.621,35	20.658.558,06	20,54	5.530.527,80
Suporte Profilático e Terapêutico	754.500,00	755.704,47	192.011,42	694.801,64	0,63	60.902,83	158.613,17	645.729,39	0,64	109.975,08
Vigilância Sanitária	574.750,00	564.988,39	103.695,09	521.549,85	0,47	43.438,54	108.033,17	510.782,82	0,51	54.205,57
Vigilância Epidemiológica	260.750,00	292.750,00	49.494,69	241.039,97	0,22	51.710,03	42.441,83	232.149,97	0,23	60.600,03
Alimentação e Nutrição	42.750,00	205.250,00	114.929,78	189.874,84	0,17	15.375,16	58.611,34	132.506,40	0,13	72.743,60
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	25.742.187,50	27.356.031,51	4.613.276,29	22.360.175,68	20,16	4.995.855,83	4.640.227,74	20.940.139,49	20,82	6.415.892,02
Administração Geral	1.987.437,50	2.221.096,34	149.464,68	1.773.965,13	1,60	447.131,21	382.091,17	1.560.380,89	1,55	660.715,45

Ensino Fundamental	11.030.500,00	11.610.377,55	2.077.168,82	9.635.591,64	8,69	1.974.785,91	1.918.866,35	9.064.834,55	9,01	2.545.543,00
Educação Infantil	12.048.250,00	12.764.939,10	2.291.324,71	10.304.536,83	9,29	2.460.402,27	2.189.900,50	9.722.893,61	9,67	3.042.045,49
Educação de Jovens e Adultos	65.500,00	65.500,00	7.058,63	33.770,28	0,03	31.729,72	7.058,63	33.770,28	0,03	31.729,72
Educação Especial	610.500,00	694.118,52	88.259,45	612.311,80	0,55	81.806,72	142.311,09	558.260,16	0,56	135.858,36
CULTURA	580.000,00	850.770,29	64.974,24	561.898,26	0,51	288.872,03	77.392,89	556.858,50	0,55	293.911,79
Administração Geral	470.250,00	720.620,29	42.824,65	439.304,29	0,40	281.316,00	53.389,26	435.406,05	0,43	285.214,24
Difusão Cultural	109.750,00	130.150,00	22.149,59	122.593,97	0,11	7.556,03	24.003,63	121.452,45	0,12	8.697,55
URBANISMO	4.678.300,00	5.992.407,34	996.466,68	4.335.334,45	3,91	1.657.072,89	859.548,19	3.261.499,76	3,24	2.730.907,58
Administração Geral	1.055.800,00	1.244.754,30	224.193,87	1.065.443,22	0,96	179.311,08	292.739,21	968.545,66	0,96	276.208,64
Infra-Estrutura Urbana	2.012.500,00	3.146.666,55	469.347,79	2.201.427,13	1,98	945.239,42	257.355,60	1.273.349,07	1,27	1.873.317,48
Serviços Urbanos	858.750,00	856.986,49	152.859,02	679.592,72	0,61	177.393,77	184.616,27	665.287,16	0,66	191.699,33
Turismo	751.250,00	744.000,00	150.066,00	388.871,38	0,35	355.128,62	124.837,11	354.317,87	0,35	389.682,13
HABITAÇÃO	169.250,00	168.700,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
Habitação Urbana	169.250,00	168.700,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
SANEAMENTO	355.250,00	411.020,00	50.176,77	253.381,26	0,23	157.638,74	59.179,84	222.774,33	0,22	188.245,67
Saneamento Básico Urbano	355.250,00	411.020,00	50.176,77	253.381,26	0,23	157.638,74	59.179,84	222.774,33	0,22	188.245,67
GESTÃO AMBIENTAL	1.826.200,00	1.833.970,31	129.688,98	1.358.540,32	1,22	475.429,99	255.310,22	1.225.901,75	1,22	608.068,56
Administração Geral	273.450,00	288.495,00	41.367,21	188.821,89	0,17	99.673,11	38.592,39	184.913,81	0,18	103.581,19
Preservação e Conservação Ambiental	1.551.750,00	1.544.475,31	88.321,77	1.169.718,43	1,05	374.756,88	216.717,83	1.040.987,94	1,04	503.487,37
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	559.750,00	1.306.907,21	55.918,23	1.026.401,29	0,93	280.505,92	400.796,03	539.729,09	0,54	767.178,12
Administração Geral	70.000,00	116.985,88	23.118,23	113.961,29	0,10	3.024,59	23.118,23	113.961,29	0,11	3.024,59
Extensão Rural	489.750,00	1.189.921,33	32.800,00	912.440,00	0,82	277.481,33	377.677,80	425.767,80	0,42	764.153,53
INDÚSTRIA	242.750,00	210.480,00	10.840,68	67.749,16	0,06	142.730,84	7.227,12	64.135,60	0,06	146.344,40
Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00	0,00	0,00	0,00	68.480,00
Promoção Industrial	142.000,00	142.000,00	10.840,68	67.749,16	0,06	74.250,84	7.227,12	64.135,60	0,06	77.864,40
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.195.750,00	2.273.450,00	65.516,13	1.211.227,28	1,09	1.062.222,72	215.402,85	1.106.680,41	1,10	1.166.769,59
Conservação de Energia	1.737.750,00	1.737.750,00	392,80	725.824,12	0,65	1.011.925,88	131.418,54	656.819,99	0,65	1.080.930,01
Energia Elétrica	458.000,00	535.700,00	65.123,33	485.403,16	0,44	50.296,84	83.984,31	449.860,42	0,45	85.839,58
TRANSPORTE	3.596.250,00	7.103.954,57	1.893.182,04	6.302.824,59	5,68	801.129,98	810.162,64	4.071.333,04	4,05	3.032.621,53
Extensão Rural	716.750,00	922.454,57	217.658,34	801.059,24	0,72	121.395,33	253.631,33	791.259,78	0,79	131.194,79
Transporte Rodoviário	2.879.500,00	6.181.500,00	1.675.523,70	5.501.765,35	4,96	679.734,65	556.531,31	3.280.073,26	3,26	2.901.426,74
DESPORTO E LAZER	921.750,00	1.132.652,17	139.072,43	882.808,54	0,80	249.843,63	216.360,44	863.194,89	0,86	269.457,28
Administração Geral	158.250,00	162.562,06	35.237,60	130.835,20	0,12	31.726,86	37.049,70	128.003,06	0,13	34.559,00
Lazer	763.500,00	970.090,11	103.834,83	751.973,34	0,68	218.116,77	179.310,74	735.191,83	0,73	234.898,28
ENCARGOS ESPECIAIS	725.250,00	1.355.676,90	2.582,83	1.272.560,13	1,15	83.116,77	226.540,82	1.058.171,59	1,05	297.505,31
Serviço da Dívida Interna	725.250,00	1.355.676,90	2.582,83	1.272.560,13	1,15	83.116,77	226.540,82	1.058.171,59	1,05	297.505,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.367.550,00	9.042.650,59	1.085.757,58	6.183.514,46	5,57	2.859.136,13	1.293.442,86	6.183.514,46	6,15	2.859.136,13
ADMINISTRAÇÃO	2.989.500,00	2.746.677,72	261.074,55	2.100.662,06	1,89	646.015,66	468.759,83	2.100.662,06	2,09	646.015,66
Administração Geral	2.908.500,00	2.665.677,72	250.228,79	2.046.883,24	1,85	618.794,48	457.914,07	2.046.883,24	2,04	618.794,48
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	8.007,62	39.655,70	0,04	20.344,30	8.007,62	39.655,70	0,04	20.344,30
Controle Externo	21.000,00	21.000,00	2.838,14	14.123,12	0,01	6.876,88	2.838,14	14.123,12	0,01	6.876,88
SEGURANÇA PÚBLICA	57.500,00	57.500,00	4.325,72	24.901,34	0,02	32.598,66	4.325,72	24.901,34	0,02	32.598,66
Administração Geral	57.500,00	57.500,00	4.325,72	24.901,34	0,02	32.598,66	4.325,72	24.901,34	0,02	32.598,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	307.750,00	368.466,30	50.606,51	251.826,18	0,23	116.640,12	50.606,51	251.826,18	0,25	116.640,12
Administração Geral	115.000,00	103.580,88	11.218,00	56.698,66	0,05	46.882,22	11.218,00	56.698,66	0,06	46.882,22
Assistência ao Idoso	15.000,00	16.000,00	786,71	3.060,28	0,00	12.939,72	786,71	3.060,28	0,00	12.939,72

MUNICÍPIO DE TERRA BOA										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência Comunitária	177.250,00	248.385,42	38.601,80	192.067,24	0,17	56.318,18	38.601,80	192.067,24	0,19	56.318,18

SAÚDE	1.491.200,00	1.333.478,27	195.840,35	959.273,31	0,86	374.204,96	195.840,35	959.273,31	0,95	374.204,96
Administração Geral	180.000,00	167.500,00	25.548,34	122.482,93	0,11	45.017,07	25.548,34	122.482,93	0,12	45.017,07
Atenção Básica	437.000,00	474.297,66	75.438,56	357.878,80	0,32	116.418,86	75.438,56	357.878,80	0,36	116.418,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	767.500,00	595.500,00	80.143,69	408.315,64	0,37	187.184,36	80.143,69	408.315,64	0,41	187.184,36
Suporte Profilático e Terapêutico	21.200,00	21.472,00	4.038,88	17.964,77	0,02	3.507,23	4.038,88	17.964,77	0,02	3.507,23
Vigilância Sanitária	72.000,00	62.000,00	8.961,07	44.298,13	0,04	17.701,87	8.961,07	44.298,13	0,04	17.701,87
Vigilância Epidemiológica	13.500,00	12.708,61	1.709,81	8.333,04	0,01	4.375,57	1.709,81	8.333,04	0,01	4.375,57
EDUCAÇÃO	4.062.500,00	4.063.756,07	514.117,48	2.553.544,99	2,30	1.510.211,08	514.117,48	2.553.544,99	2,54	1.510.211,08
Administração Geral	92.500,00	93.904,19	7.954,16	39.337,74	0,04	54.566,45	7.954,16	39.337,74	0,04	54.566,45
Ensino Fundamental	1.877.000,00	1.830.460,00	245.154,48	1.197.125,85	1,08	633.334,15	245.154,48	1.197.125,85	1,19	633.334,15
Educação Infantil	1.991.250,00	2.037.641,88	250.399,50	1.263.672,53	1,14	773.969,35	250.399,50	1.263.672,53	1,26	773.969,35
Educação de Jovens e Adultos	18.500,00	18.500,00	1.073,88	5.301,94	0,00	13.198,06	1.073,88	5.301,94	0,01	13.198,06
Educação Especial	83.250,00	83.250,00	9.535,46	48.106,93	0,04	35.143,07	9.535,46	48.106,93	0,05	35.143,07
CULTURA	34.500,00	38.000,00	5.742,98	28.157,16	0,03	9.842,84	5.742,98	28.157,16	0,03	9.842,84
Administração Geral	10.500,00	10.500,00	1.180,08	5.811,10	0,01	4.688,90	1.180,08	5.811,10	0,01	4.688,90
Difusão Cultural	24.000,00	27.500,00	4.562,90	22.346,06	0,02	5.153,94	4.562,90	22.346,06	0,02	5.153,94
URBANISMO	205.000,00	204.990,00	23.295,94	112.372,82	0,10	92.617,18	23.295,94	112.372,82	0,11	92.617,18
Administração Geral	84.500,00	78.140,00	9.890,64	42.381,79	0,04	35.758,21	9.890,64	42.381,79	0,04	35.758,21
Infra-Estrutura Urbana	63.750,00	70.100,00	7.530,12	39.386,94	0,04	30.713,06	7.530,12	39.386,94	0,04	30.713,06
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	5.875,18	29.254,15	0,03	20.745,85	5.875,18	29.254,15	0,03	20.745,85
Turismo	6.750,00	6.750,00	0,00	1.349,94	0,00	5.400,06	0,00	1.349,94	0,00	5.400,06
GESTÃO AMBIENTAL	26.500,00	26.500,00	3.315,58	16.963,56	0,02	9.536,44	3.315,58	16.963,56	0,02	9.536,44
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	1.389,58	8.706,37	0,01	4.293,63	1.389,58	8.706,37	0,01	4.293,63
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	13.500,00	1.926,00	8.257,19	0,01	5.242,81	1.926,00	8.257,19	0,01	5.242,81
AGRICULTURA	8.100,00	8.100,00	1.039,46	5.172,56	0,00	2.927,44	1.039,46	5.172,56	0,01	2.927,44
Administração Geral	8.100,00	8.100,00	1.039,46	5.172,56	0,00	2.927,44	1.039,46	5.172,56	0,01	2.927,44
TRANSPORTE	131.000,00	145.800,00	18.566,44	94.240,97	0,08	51.559,03	18.566,44	94.240,97	0,09	51.559,03
Transporte Rodoviário	131.000,00	145.800,00	18.566,44	94.240,97	0,08	51.559,03	18.566,44	94.240,97	0,09	51.559,03
DESPORTO E LAZER	54.000,00	49.382,23	7.832,57	36.399,51	0,03	12.982,72	7.832,57	36.399,51	0,04	12.982,72
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	53.500,00	48.882,23	7.832,57	36.399,51	0,03	12.482,72	7.832,57	36.399,51	0,04	12.482,72
TOTAL	**121.056.750,00**	**145.674.828,96**	**21.957.848,80**	**110.920.305,44**	**100,00**	**34.754.523,52**	**22.230.948,62**	**100.564.284,26**	**100,00**	**45.110.544,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2025 as 08h e 32m.										
VALTER PERES				***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***						
Prefeito Municipal				Contador						

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:71681B39

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.300.250,00	10.440.205,00	10.470.345,76	100,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.144.500,00	4.144.500,00	4.347.606,26	104,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.355.000,00	1.355.000,00	854.189,94	63,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.975.750,00	2.025.750,00	2.420.366,89	119,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.825.000,00	2.914.955,00	2.848.182,67	97,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.550.000,00	63.689.487,72	53.427.107,07	83,89

Cota-Parte FPM	37.500.000,00	37.500.000,00	30.510.678,91	81,36
Cota-Parte ITR	1.750.000,00	1.750.000,00	1.012.274,99	57,84
Cota-Parte IPVA	3.825.000,00	3.825.000,00	3.627.570,29	94,84
Cota-Parte ICMS	20.250.000,00	20.250.000,00	17.828.398,73	88,04
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	258.491,06	114,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	139.487,72	189.693,09	135,99
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.850.250,00**	**74.129.692,72**	**63.897.452,83**	**86,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.542.667,00	5.508.953,94	5.315.840,62	96,49	5.051.788,17	91,70	4.932.316,69	89,53
Despesas Correntes	3.354.417,00	5.458.203,94	5.300.275,62	97,11	5.036.223,17	92,27	4.916.751,69	90,08
Despesas de Capital	188.250,00	50.750,00	15.565,00	30,67	15.565,00	30,67	15.565,00	30,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.254.912,50	16.096.945,03	13.186.532,81	81,92	13.015.945,93	80,86	12.985.347,85	80,67
Despesas Correntes	15.097.912,50	16.019.945,03	13.135.785,70	82,00	13.015.945,93	81,25	12.985.347,85	81,06
Despesas de Capital	157.000,00	77.000,00	50.747,11	65,91	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	651.450,00	614.576,20	442.085,32	71,93	442.085,32	71,93	440.521,92	71,68
Despesas Correntes	575.450,00	613.576,20	442.085,32	72,05	442.085,32	72,05	440.521,92	71,80
Despesas de Capital	76.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	462.000,00	493.358,39	470.372,50	95,34	469.939,42	95,25	465.394,90	94,33
Despesas Correntes	444.500,00	493.358,39	470.372,50	95,34	469.939,42	95,25	465.394,90	94,33
Despesas de Capital	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.250,00	224.896,99	193.642,76	86,10	193.394,65	85,99	190.564,67	84,73
Despesas Correntes	218.000,00	224.646,99	193.642,76	86,20	193.394,65	86,09	190.564,67	84,83
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	250,00	200.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.326.250,00	3.221.805,71	2.773.237,07	86,08	2.705.022,14	83,96	2.672.128,58	82,94
Despesas Correntes	3.301.000,00	3.221.555,71	2.773.237,07	86,08	2.705.022,14	83,97	2.672.128,58	82,95
Despesas de Capital	25.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**23.455.779,50**	**26.360.786,26**	**22.381.711,08**	**84.91**	**21.878.175,63**	**83,00**	**21.686.274,61**	**82,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	22.381.711,08	21.878.175,63	21.686.274,61
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.381.711,08**	**21.878.175,63**	**21.686.274,61**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	9.584.617,92		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.797.093,16	12.293.557,71	12.101.656,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**35,03**	**34,24**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	9.584.617,92	22.381.711,08	12.797.093,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.797.093,16
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	964.290,47	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.093,22	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.698,43	0,00	1.378,86	-1.378,86
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467.750,62	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.750.000,00	19.467.111,18	22.453.126,36	115,34
Proveniente da União	9.425.000,00	16.913.139,81	17.950.769,90	106,14
Proveniente dos Estados	2.325.000,00	2.553.971,37	4.502.356,46	176,29
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	295.500,00	295.500,00	750.267,53	253,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	12.045.500,00	19.762.611,18	23.203.393,89	117,41

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.242.250,00	10.733.259,49	9.488.590,03	88,40	7.512.209,63	69,99	7.499.118,19	69,87
Despesas Correntes	5.554.750,00	7.699.724,49	6.645.484,44	86,31	6.286.922,18	81,65	6.273.830,74	81,48
Despesas de Capital	687.500,00	3.033.535,00	2.843.105,59	93,72	1.225.287,45	40,39	1.225.287,45	40,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.402.750,00	10.560.140,83	8.368.852,66	79,25	7.823.626,23	74,09	7.812.485,62	73,98
Despesas Correntes	4.992.750,00	9.399.315,76	7.748.463,14	82,44	7.424.842,23	78,99	7.413.701,62	78,87
Despesas de Capital	410.000,00	1.160.825,07	620.389,52	53,44	398.784,00	34,35	398.784,00	34,35
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	117.250,00	155.600,27	116.294,36	74,74	67.222,11	43,20	67.222,11	43,20
Despesas Correntes	97.500,00	53.850,27	34.397,19	63,88	32.720,11	60,76	32.720,11	60,76
Despesas de Capital	19.750,00	101.750,00	81.897,17	80,49	34.502,00	33,91	34.502,00	33,91
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	156.750,00	115.630,00	83.198,63	71,95	72.864,68	63,02	72.864,68	63,02
Despesas Correntes	131.750,00	90.630,00	83.198,63	91,80	72.864,68	80,40	72.864,68	80,40
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	76.000,00	53.818,89	70,81	45.177,00	59,44	44.844,76	59,01
Despesas Correntes	50.000,00	69.000,00	49.328,89	71,49	45.177,00	65,47	44.844,76	64,99
Despesas de Capital	0,00	7.000,00	4.490,00	64,14	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	42.500,00	5.000,00	3.381,02	67,62		67,62		67,62
Despesas Correntes	42.500,00	5.000,00	3.381,02	67,62	3.381,02	67,62	3.381,02	67,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.500,00	16.500,00	3.606,97	21,86	3.439,15	20,84	3.439,15	20,84
Despesas Correntes	16.500,00	16.500,00	3.606,97	21,86	3.439,15	20,84	3.439,15	20,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.028.000,00**	**21.662.130,59**	**18.117.742,56**	**83,64**	**15.527.919,82**	**71,68**	**15.503.355,53**	**71,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.784.917,00	16.242.213,43	14.804.430,65	91,15	12.563.997,80	77,35	12.431.434,88	76,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	20.657.662,50	26.657.085,86	21.555.385,47	80,86	20.839.572,16	78,18	20.797.833,47	78,02
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	768.700,00	770.176,47	558.379,68	72,50	509.307,43	66,13	507.744,03	65,93
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	618.750,00	608.988,39	553.571,13	90,90	542.804,10	89,13	538.259,58	88,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	268.250,00	300.896,99	247.461,65	82,24	238.571,65	79,29	235.409,43	78,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	42.750,00	205.250,00	3.381,02	1,65	3.381,02	1,65	3.381,02	1,65
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.342.750,00	3.238.305,71	2.776.844,04	85,75	2.708.461,29	83,64	2.675.567,73	82,62
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.483.779,50**	**48.022.916,85**	**40.499.453,64**	**84,33**	**37.406.095,45**	**77,89**	**37.189.630,14**	**77,44**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 26/nov/2025 as 09h e 01m.

VALTER PERES

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:CBAF3FBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social						
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO**

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.254.932,00	26.254.932,00	2.320.752,55	11.471.029,76	99,88	14.783.902,24	2.323.186,93	11.465.857,71	99,88	14.789.074,29
ADMINISTRAÇÃO	26.004.932,00	4.243.161,28	(5.527.715,26)	3.613.396,95	31,46	629.764,33	(5.525.280,88)	3.608.224,90	31,43	634.936,38
Demais Subfunções	26.004.932,00	4.243.161,28	(5.527.715,26)	3.613.396,95	31,46	629.764,33	(5.525.280,88)	3.608.224,90	31,43	634.936,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	250.000,00	22.011.770,72	7.848.467,81	7.857.632,81	68,42	14.154.137,91	7.848.467,81	7.857.632,81	68,45	14.154.137,91
Previdência do Regime Estatutário	250.000,00	22.011.770,72	7.848.467,81	7.857.632,81	68,42	14.154.137,91	7.848.467,81	7.857.632,81	68,45	14.154.137,91
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**65.000,00**	**65.000,00**	**3.050,62**	**13.356,43**	**0,12**	**51.643,57**	**3.050,62**	**13.356,43**	**0,12**	**51.643,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**26.319.932,00**	**26.319.932,00**	**2.323.803,17**	**11.484.386,19**	**100,00**	**14.835.545,81**	**2.326.237,55**	**11.479.214,14**	**100,00**	**14.840.717,86**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:39:41.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57
ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57	3.050,62	13.356,43	0,12	51.643,57

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:47DFE321

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.447.151,79	2.794.451,24	2.028.744,74	1.641.171,71	1.799.091,98	2.126.121,37	1.873.949,18	2.015.812,91	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	24.420.202,72	25.134.932,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	729.076,40	1.381.007,90	730.077,30	753.314,62	851.293,47	799.831,29	802.815,19	873.171,43	871.227,74	801.076,66	71.571,36	1.573.243,91	10.237.707,27	8.484.452,00
Receita Patrimonial	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	5.932.031,15	7.882.160,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	5.932.031,15	7.882.160,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	540.491,31	1.269.147,83	542.286,36	541.943,81	543.677,14	543.651,05	543.651,05	779.517,81	736.528,92	736.528,92	736.528,92	736.511,18	8.250.464,30	8.768.320,00
DEDUÇÕES (II)	1.441.699,52	2.794.110,81	2.028.402,19	1.641.171,71	1.799.065,89	2.126.121,37	1.873.949,18	2.014.730,10	2.094.033,09	2.236.785,76	1.403.109,98	2.959.778,97	24.412.958,57	25.134.932,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	333.904,96	652.148,80	332.894,92	318.405,89	419.114,99	365.312,47	366.395,34	367.474,45	366.781,68	365.616,56	4.399,93	680.022,48	4.572.472,47	3.979.452,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	930.210,48	1.997.666,50	939.126,19	976.852,54	975.829,53	978.169,87	980.070,90	1.284.131,98	1.240.974,98	1.171.989,02	803.700,35	1.629.732,61	13.908.454,95	13.273.320,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	177.584,08	144.295,51	756.381,08	345.913,28	404.121,37	782.639,03	527.482,94	363.123,67	486.276,43	699.180,18	595.009,70	650.023,88	5.932.031,15	7.882.160,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.244,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.244,15**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**5.452,27**	**340,43**	**342,55**	**0,00**	**26,09**	**0,00**	**0,00**	**1.082,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.244,15**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:23:25.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:52D5C015

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2024 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2024 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10	10.195,10
Executivo	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10	10.195,10
Superintendência da Previsterra	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	38.338,22	28.143,12	28.143,12	0,00	10.195,10	10.195,10

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**108,00**	**108,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.338,22**	**28.143,12**	**28.143,12**	**0,00**	**10.195,10**	**10.195,10**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:41:00.												
NOTA:												

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9BAA4A71

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		0,00	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP**

					Financeira (q) = (XIIId)					cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:34:28.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:2E81B9CF

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA - PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2025)**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	6.270.450,64	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00	8.268.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA - PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 25/11/2025, às 10:43:11.											
NOTA:											

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:9277188B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.261.800,00	49.261.800,00	13.925.724,48	28,27	50.228.730,33	101,96	-966.930,33
RECEITAS CORRENTES	46.675.800,00	46.675.800,00	8.892.726,08	19,05	41.998.576,30	89,98	4.677.223,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.585.100,00	5.585.100,00	927.127,56	16,60	4.592.741,73	82,23	992.358,27
Impostos	5.019.000,00	5.019.000,00	825.484,71	16,45	4.078.362,05	81,26	940.637,95
Taxas	566.100,00	566.100,00	101.642,85	17,95	514.379,68	90,86	51.720,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	556.000,00	556.000,00	93.803,43	16,87	530.093,53	95,34	25.906,47
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	556.000,00	556.000,00	93.803,43	16,87	530.093,53	95,34	25.906,47

RECEITA PATRIMONIAL	371.600,00	371.600,00	253.405,85	68,19	1.185.520,95	319,03	-813.920,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.600,00	11.600,00	2.838,54	24,47	7.784,77	67,11	3.815,23
Valores Mobiliários	360.000,00	360.000,00	250.567,31	69,60	1.177.736,18	327,15	-817.736,18
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.163.100,00	40.163.100,00	7.484.883,14	18,64	35.477.971,13	88,33	4.685.128,87
Transferências da União e de suas Entidades	21.394.100,00	21.394.100,00	4.212.562,98	19,69	18.471.146,38	86,34	2.922.953,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.069.000,00	12.069.000,00	2.224.064,81	18,43	11.393.438,09	94,40	675.561,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.700.000,00	6.700.000,00	1.048.255,35	15,65	5.609.319,15	83,72	1.090.680,85
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.067,51	0,00	-4.067,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	133.506,10	0,00	212.248,96	0,00	-212.248,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	932,20	0,00	9.061,00	0,00	-9.061,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	132.026,51	0,00	201.632,93	0,00	-201.632,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	547,39	0,00	1.555,03	0,00	-1.555,03
RECEITAS DE CAPITAL	2.586.000,00	2.586.000,00	5.032.998,40	194,62	8.230.154,03	318,26	-5.644.154,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.286.000,00	2.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.286.000,00	2.286.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.286.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.032.998,40	0,00	8.230.154,03	0,00	-8.230.154,03
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	29.092,64	0,00	-29.092,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.032.998,40	0,00	8.201.061,39	0,00	-8.201.061,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	A REALIZAR (a - c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.261.800,00	49.261.800,00	13.925.724,48	28,27	50.228.730,33	101,96	-966.930,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.261.800,00	49.261.800,00	13.925.724,48	28,27	50.228.730,33	101,96	-966.930,33
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.261.800,00	49.261.800,00	13.925.724,48	28,27	50.228.730,33	101,96	-966.930,33
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.636.748,34	----	----	10.636.748,34	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	10.636.748,34	----	----	10.636.748,34	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.261.800,00	73.314.956,03	10.629.773,53	49.286.595,17	24.028.360,86	12.359.394,45	48.009.815,75	25.305.140,28	47.512.560,38
DESPESAS CORRENTES	42.791.657,20	46.302.119,98	7.960.222,87	37.742.155,53	8.559.964,45	8.166.554,79	37.627.987,11	8.674.132,87	37.185.263,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.451.998,40	23.223.857,12	3.931.865,90	19.350.398,55	3.873.458,57	3.931.865,90	19.350.398,55	3.873.458,57	19.109.003,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	1.223.000,00	232.676,32	1.084.025,20	138.974,80	232.676,32	1.084.025,20	138.974,80	1.084.025,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.439.658,80	21.855.262,86	3.795.680,65	17.307.731,78	4.547.531,08	4.002.012,57	17.193.563,36	4.661.699,50	16.992.234,30
DESPESAS DE CAPITAL	5.970.142,80	26.950.336,05	2.669.550,66	11.544.439,64	15.405.896,41	4.192.839,66	10.381.828,64	16.568.507,41	10.327.297,21
INVESTIMENTOS	4.740.142,80	25.360.336,05	2.381.046,77	10.241.815,77	15.118.520,28	3.904.335,77	9.079.204,77	16.281.131,28	9.035.412,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.230.000,00	1.590.000,00	288.503,89	1.302.623,87	287.376,13	288.503,89	1.302.623,87	287.376,13	1.291.884,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	62.500,00	----	----	62.500,00	----	----	62.500,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	49.261.800,00	73.314.956,03	10.629.773,53	49.286.595,17	24.028.360,86	12.359.394,45	48.009.815,75	25.305.140,28	47.512.560,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.261.800,00	73.314.956,03	10.629.773,53	49.286.595,17	24.028.360,86	12.359.394,45	48.009.815,75	25.305.140,28	47.512.560,38
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	942.135,16	----	----	2.218.914,58	----	2.716.169,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.261.800,00	73.314.956,03	10.629.773,53	50.228.730,33	----	12.359.394,45	50.228.730,33	----	50.228.730,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:11:36.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:18BD2AFF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 02 EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR											
CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2025	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	49.261.800,00	73.314.956,03	10.629.773,53	49.286.595,17	100,00	24.028.360,86	12.359.394,45	48.009.815,75	100,00	25.305.140,28	
LEGISLATIVA	2.475.000,00	2.475.000,00	341.880,82	1.702.557,54	3,45	772.442,46	341.880,82	1.702.557,54	3,55	772.442,46	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.475.000,00	2.475.000,00	341.880,82	1.702.557,54	3,45	772.442,46	341.880,82	1.702.557,54	3,55	772.442,46	
JUDICIÁRIA	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.805.010,00	9.806.240,97	1.545.062,00	8.254.940,11	16,75	1.551.300,86	1.545.062,00	8.254.940,11	17,19	1.551.300,86	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.130.000,00	2.813.000,00	521.180,21	2.386.649,07	4,84	426.350,93	521.180,21	2.386.649,07	4,97	426.350,93	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.873.744,40	6.224.075,37	983.792,08	5.176.577,77	10,50	1.047.497,60	983.792,08	5.176.577,77	10,78	1.047.497,60	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	253.000,00	220.900,00	40.089,71	143.447,67	0,29	77.452,33	40.089,71	143.447,67	0,30	77.452,33	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	548.265,60	548.265,60	0,00	548.265,60	1,11	0,00	0,00	548.265,60	1,14	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.696.600,00	5.025.427,51	256.054,90	1.557.317,11	3,16	3.468.110,40	256.054,90	1.552.672,11	3,23	3.472.755,40	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.695.400,00	5.024.227,51	256.054,90	1.557.317,11	3,16	3.466.910,40	256.054,90	1.552.672,11	3,23	3.471.555,40	
SAÚDE	10.625.630,00	14.424.831,90	2.703.192,12	11.508.960,47	23,35	2.915.871,43	2.726.192,12	11.451.530,57	23,85	2.973.301,33	
ATENÇÃO BÁSICA	10.625.630,00	14.424.831,90	2.703.192,12	11.508.960,47	23,35	2.915.871,43	2.726.192,12	11.451.530,57	23,85	2.973.301,33	
EDUCAÇÃO	11.743.210,00	12.234.459,88	1.993.743,06	9.873.049,19	20,03	2.361.410,69	2.251.563,98	9.713.290,69	20,23	2.521.169,19	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	741.665,48	741.665,48	0,00	741.665,48	1,50	0,00	123.610,92	618.054,48	1,29	123.611,00	
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.616.610,00	1.384.050,93	182.508,56	1.046.113,39	2,12	337.937,54	179.558,56	1.043.163,39	2,17	340.887,54	
ENSINO FUNDAMENTAL	9.384.434,52	10.108.243,47	1.811.234,50	8.085.270,32	16,40	2.022.973,15	1.948.394,50	8.052.072,82	16,77	2.056.170,65	
ENSINO SUPERIOR	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
CULTURA	534.600,00	615.792,32	83.676,67	490.227,47	0,99	125.564,85	83.676,67	482.538,47	1,01	133.253,85	
DIFUSÃO CULTURAL	534.600,00	615.792,32	83.676,67	490.227,47	0,99	125.564,85	83.676,67	482.538,47	1,01	133.253,85	
URBANISMO	7.555.250,00	19.985.268,64	3.199.037,93	10.336.392,22	20,97	9.648.876,42	3.199.037,93	10.335.912,22	21,53	9.649.356,42	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	80.200,00	80.200,00	13.576,54	61.094,43	0,12	19.105,57	13.576,54	61.094,43	0,13	19.105,57	
SERVIÇOS URBANOS	7.475.050,00	19.905.068,64	3.185.461,39	10.275.297,79	20,85	9.629.770,85	3.185.461,39	10.274.817,79	21,40	9.630.250,85	
GESTÃO AMBIENTAL	155.200,00	20.200,00	0,00	8.724,02	0,02	11.475,98	0,00	8.724,02	0,02	11.475,98	
CONTROLE AMBIENTAL	155.200,00	20.200,00	0,00	8.724,02	0,02	11.475,98	0,00	8.724,02	0,02	11.475,98	
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	724.300,00	4.742.957,93	72.633,44	2.891.900,38	5,87	1.851.057,55	1.519.533,44	1.852.900,38	3,86	2.890.057,55	
EXTENSÃO RURAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	724.200,00	4.742.857,93	72.633,44	2.891.900,38	5,87	1.850.957,55	1.519.533,44	1.852.900,38	3,86	2.889.957,55	
INDÚSTRIA	85.000,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	85.000,00	100,00	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	690.100,00	709.882,64	79.775,68	340.345,03	0,69	369.537,61	81.675,68	338.165,03	0,70	371.717,61	
DEMAIS SUBFUNÇÕES	150.000,00	150.000,00	24.000,00	107.870,74	0,22	42.129,26	24.000,00	107.870,74	0,22	42.129,26	
TURISMO	540.100,00	559.882,64	55.775,68	232.474,29	0,47	327.408,35	57.675,68	230.294,29	0,48	329.588,35	
TRANSPORTE	1.941.000,00	1.921.394,21	212.690,68	1.865.564,46	3,79	55.829,75	212.690,68	1.865.117,44	3,88	56.276,77	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.941.000,00	1.921.394,21	212.690,68	1.865.564,46	3,79	55.829,75	212.690,68	1.865.117,44	3,88	56.276,77	
DESPORTO E LAZER	730.300,00	1.290.300,03	141.926,23	456.517,17	0,93	833.782,86	141.926,23	451.367,17	0,94	838.932,86	
DESPORTO COMUNITÁRIO	730.300,00	1.290.300,03	141.926,23	456.517,17	0,93	833.782,86	141.926,23	451.367,17	0,94	838.932,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	0,00	0,00	0,00	62.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	
TOTAL (III) = (I + II)	**49.261.800,00**	**73.314.956,03**	**10.629.773,53**	**49.286.595,17**	**100,00**	**24.028.360,86**	**12.359.394,45**	**48.009.815,75**	**100,00**	**25.305.140,28**	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:16:08.											

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:682550E2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO

DE TOMAZINA - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL(ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.214.684,40**	**6.192.178,39**	**5.124.584,05**	**4.853.585,74**	**4.322.885,79**	**4.678.886,59**	**4.592.007,22**	**5.070.463,79**	**4.972.919,76**	**4.197.006,01**	**4.960.666,06**	**5.129.654,60**	**58.309.522,40**	**53.422.800,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.168,46	475.840,26	348.736,96	346.725,04	483.359,44	679.432,95	492.364,64	376.528,05	486.732,10	451.734,99	396.483,46	530.644,10	5.457.750,45	5.585.100,00
I.P.T.U.	12.906,17	11.456,23	13.464,12	13.411,92	114.422,95	287.333,52	55.080,18	39.530,19	42.122,94	38.652,43	35.926,58	24.785,71	689.092,94	887.000,00
I.S.S.	160.086,37	175.355,49	151.816,06	143.411,57	100.372,31	142.583,31	215.026,13	132.992,91	142.374,50	154.127,02	139.263,14	200.272,50	1.857.681,31	1.540.000,00
I.T.B.I.	60.187,70	25.607,25	46.540,56	11.772,03	91.612,51	77.768,85	49.732,42	48.317,43	141.630,22	87.644,47	65.664,04	95.255,88	801.733,36	1.253.000,00
I.R.R.F.	120.226,43	223.182,40	86.791,81	116.365,03	117.304,00	123.425,33	116.143,22	110.908,82	111.455,38	128.743,20	110.138,88	154.177,98	1.518.862,48	1.339.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.761,79	40.238,89	50.124,41	61.764,49	59.647,67	48.321,94	56.382,69	44.778,70	49.149,06	42.567,87	45.490,82	56.152,03	590.380,36	566.100,00
Contribuições	41.408,64	40.041,60	47.550,76	45.375,99	54.344,88	22.957,10	112.803,38	54.250,91	50.089,07	48.918,01	46.987,81	46.815,62	611.543,77	556.000,00
Receita Patrimonial	99.634,01	110.055,26	108.634,57	112.701,86	103.027,27	108.502,32	120.466,05	120.466,79	139.690,29	118.625,95	94.593,20	158.812,65	1.395.210,22	371.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	99.110,61	105.268,30	108.096,80	112.290,25	102.615,66	107.712,80	120.054,44	119.742,27	139.192,31	117.464,34	94.181,59	156.385,72	1.382.115,09	360.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	523,40	4.786,96	537,77	411,61	411,61	789,52	411,61	724,52	497,98	1.161,61	411,61	2.426,93	13.095,13	11.600,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.684.107,53	5.541.692,93	4.606.729,75	4.348.744,18	3.682.081,97	3.867.685,99	3.865.296,51	4.461.062,19	4.294.647,37	3.573.328,76	4.421.563,34	4.260.914,38	50.607.854,90	46.910.100,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.561.506,87	2.518.916,76	1.572.358,69	2.109.923,81	1.389.481,92	1.411.950,70	1.801.143,35	1.850.021,65	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	20.834.809,30	19.800.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.126.655,62	1.423.605,72	1.243.349,10	1.037.237,94	1.127.373,15	1.117.715,22	857.199,78	1.245.679,73	1.188.866,65	1.052.669,45	1.294.405,71	1.172.737,89	13.887.495,96	13.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	27.460,62	16.783,52	577.589,28	184.984,18	166.380,82	159.212,47	240.960,00	11.861,71	55.916,30	30.046,43	61.801,12	51.949,53	1.584.945,98	1.400.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	67.590,18	69.563,41	23.800,79	6.646,01	4.302,97	153.015,67	3.729,57	3.485,31	6.495,61	11.511,03	92.678,74	793.286,42	1.236.105,71	1.150.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.308,58	21.766,38	14.332,94	16.224,98	17.448,63	16.382,24	15.915,67	18.348,03	15.742,22	17.389,10	18.440,76	17.684,81	207.984,34	185.000,00
Transferências do FUNDEB	541.576,21	640.432,92	785.643,44	595.916,04	541.626,05	635.103,49	519.093,57	552.109,82	527.427,06	491.130,22	481.509,29	564.436,46	6.876.004,57	6.700.000,00
Outras Transferências Correntes	341.009,45	850.624,22	389.655,51	397.811,22	435.468,43	374.306,20	427.254,57	779.555,94	555.711,11	472.246,51	571.280,48	385.585,40	5.980.509,04	4.675.100,00
Outras Receitas Correntes	365,76	24.548,34	12.932,01	38,67	72,23	308,23	1.076,64	58.155,85	1.760,93	4.398,30	1.038,25	132.467,85	237.163,06	0,00
DEDUÇÕES (II)	**560.340,48**	**656.837,88**	**686.250,29**	**670.962,82**	**540.997,48**	**571.655,23**	**583.789,62**	**625.879,19**	**504.963,79**	**521.990,31**	**535.416,22**	**662.178,36**	**7.121.261,67**	**6.747.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	560.340,48	656.837,88	686.250,29	670.962,82	540.997,48	571.655,23	583.789,62	625.879,19	504.963,79	521.990,31	535.416,22	662.178,36	7.121.261,67	6.747.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.654.343,92**	**5.535.340,51**	**4.438.333,76**	**4.182.622,92**	**3.781.888,31**	**4.107.231,36**	**4.008.217,60**	**4.444.584,60**	**4.467.955,97**	**3.675.015,70**	**4.425.249,84**	**4.467.476,24**	**51.188.260,73**	**46.675.800,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.654.343,92	5.535.340,51	4.438.333,76	4.182.622,92	3.781.888,31	4.107.231,36	4.008.217,60	4.444.584,60	4.467.955,97	3.675.015,70	4.325.249,84	4.467.476,24	51.088.260,73	46.675.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	70.600,00	141.200,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	75.900,00	72.864,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	69.828,00	943.476,00	987.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.583.743,92	5.394.140,51	4.362.433,76	4.106.722,92	3.705.988,31	4.031.331,36	3.932.317,60	4.371.720,60	4.398.127,97	3.605.187,70	4.255.421,84	4.397.648,24	50.144.784,73	45.688.800,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:17:29.

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:A89C3E6D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 07 RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	11.379,23	389.705,85	389.705,85	0,00	11.379,23	0,00	622.318,50	541.897,61	541.897,61	38.542,89	41.878,00	53.257,23
PODER EXECUTIVO	11.379,23	389.705,85	389.705,85	0,00	11.379,23	0,00	622.318,50	541.897,61	541.897,61	38.542,89	41.878,00	53.257,23
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	24.005,27	24.005,27	0,00	0,00	0,00	143.372,59	139.444,59	139.444,59	0,00	3.928,00	3.928,00
AGROPECUÁRIA	0,00	3.061,61	3.061,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.702,58	5.702,58	0,00	0,00	0,00	176,00	176,00	176,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	2.393,12	2.393,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.379,23	184.842,54	184.842,54	0,00	11.379,23	0,00	211.634,87	173.684,87	173.684,87	0,00	37.950,00	49.329,23
ESPORTE	0,00	2.592,75	2.592,75	0,00	0,00	0,00	1.312,00	1.312,00	1.312,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	147.072,50	147.072,50	0,00	0,00	0,00	4.280,00	3.720,16	3.720,16	559,84	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	3.801,41	3.801,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.475,00	32.475,00	32.475,00	0,00	0,00	0,00
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	0,00	16.234,07	16.234,07	0,00	0,00	0,00	229.068,04	191.084,99	191.084,99	37.983,05	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**11.379,23**	**389.705,85**	**389.705,85**	**0,00**	**11.379,23**	**0,00**	**622.318,50**	**541.897,61**	**541.897,61**	**38.542,89**	**41.878,00**	**53.257,23**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:21:38.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:BBF59DB6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 12 RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA				Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.019.000,00**	**5.019.000,00**	**4.078.362,05**	**81,26**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	887.000,00	887.000,00	664.730,54	74,94
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.253.000,00	1.253.000,00	715.938,41	57,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	1.522.239,45	98,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.339.000,00	1.339.000,00	1.175.453,65	87,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.735.000,00**	**33.735.000,00**	**29.520.802,04**	**87,51**
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	15.253.868,11	84,74
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	1.098.952,12	95,56
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.540.701,84	110,05
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	11.337.234,62	87,21
Cota-Parte IPI-Exportação	185.000,00	185.000,00	167.909,38	90,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	122.135,97	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.754.000,00**	**38.754.000,00**	**33.599.164,09**	**86,70**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.519.630,00	8.244.655,00	7.585.573,40	92,01	7.530.746,50	91,34	7.467.388,41	90,57
Despesas Correntes	7.514.430,00	8.239.455,00	7.582.291,40	92,02	7.527.464,50	91,36	7.464.106,41	90,59
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	3.282,00	63,12	3.282,00	63,12	3.282,00	63,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.519.630,00**	**8.244.655,00**	**7.585.573,40**	**92,01**	**7.530.746,50**	**91,34**	**7.467.388,41**	**90,57**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.585.573,40	7.530.746,50	7.467.388,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.585.573,40**	**7.530.746,50**	**7.467.388,41**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.039.874,61
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.490.871,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	**22,58**	**22,41**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	5.039.874,61	7.530.746,50	2.490.871,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.490.871,89
Empenhos do exercício anterior 2024	5.843.603,40	8.378.568,05	2.534.964,65	41.409,26	0,00	0,00	0,00	41.409,26	0,00	2.534.964,65
Empenhos de 2023	4.948.877,41	7.636.675,80	2.687.798,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.687.798,39
Empenhos de 2022	4.597.160,74	6.850.147,11	2.252.986,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.252.986,37
Empenhos de 2021 e anteriores	3.742.867,06	3.964.544,39	221.677,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.677,33
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.995.700,00	2.995.700,00	3.596.560,77	120,06
Proveniente da União	2.995.700,00	2.995.700,00	2.756.985,46	92,03
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	839.575,31	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	29.092,64	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.995.700,00**	**2.995.700,00**	**3.625.653,41**	**121,03**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.106.000,00	6.180.176,90	3.923.387,07	63,48	3.920.784,07	63,44	3.831.709,49	62,00

Despesas Correntes	3.105.900,00	5.258.637,74	3.827.937,48	72,79	3.825.334,48	72,74	3.736.259,90	71,05
Despesas de Capital	100,00	921.539,16	95.449,59	10,36	95.449,59	10,36	95.449,59	10,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.106.000,00**	**6.180.176,90**	**3.923.387,07**	**63,48**	**3.920.784,07**	**63,44**	**3.831.709,49**	**62,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.625.630,00	14.424.831,90	11.508.960,47	79,79	11.451.530,57	79,39	11.299.097,90	78,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.625.630,00**	**14.424.831,90**	**11.508.960,47**	**79,79**	**11.451.530,57**	**79,39**	**11.299.097,90**	**78,33**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CIVARC - CONSORCIO INTER DES TER VALE DO RIO CINZA	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	69.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	69.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	69.448,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISNORPI - CONSORCIO INTER SAUDE NORTE PIONEIRO	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	685.992,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	685.992,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	685.992,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	127.842,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	127.842,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	127.842,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:30:17.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
TOMAZINA, 25/11/2025			

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:C41F0068

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO - AN 13 PARCERIA PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	49.275.527,16	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00	46.675.800,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA. Emissão: 25/11/2025, às 13:31:30.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:96E98398

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TURVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.688.122,77	128.767.717,31	14.009.244,94	75.516.215,58	95,21	53.251.501,73	15.040.916,14	66.301.634,01	94,58	62.466.083,30
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	354.900,00	57.258,16	273.632,81	0,34	81.267,19	57.258,16	273.632,81	0,39	81.267,19
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.334.222,39	1.154.488,63	5.490.552,98	6,92	1.843.669,41	1.033.461,35	5.319.301,29	7,59	2.014.921,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	6.325.677,03	678.328,80	2.658.213,32	3,35	3.667.463,71	675.471,33	2.606.265,22	3,72	3.719.411,81
SAÚDE	18.389.432,61	27.002.508,09	3.900.427,28	20.222.768,41	25,50	6.779.739,68	4.399.237,55	17.815.713,52	25,41	9.186.794,57
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	29.320.865,37	5.136.333,68	23.105.415,03	29,13	6.215.450,34	5.034.851,04	22.623.789,76	32,27	6.697.075,61
CULTURA	488.800,00	639.388,60	61.793,03	405.790,98	0,51	233.597,62	126.619,10	388.861,08	0,55	250.527,52
URBANISMO	8.977.188,00	27.788.894,28	1.635.810,93	14.319.669,24	18,05	13.469.225,04	2.122.804,60	9.107.510,07	12,99	18.681.384,21
HABITAÇÃO	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	(5,34)	15.944,33	0,02	35.055,67	142,64	15.944,33	0,02	35.055,67
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.888.898,95	375.635,55	1.849.544,92	2,33	5.039.354,03	381.099,12	1.776.236,51	2,53	5.112.662,44
AGRICULTURA	1.924.415,50	7.372.557,66	405.511,00	1.835.185,84	2,31	5.537.371,82	261.482,72	1.641.948,27	2,34	5.730.609,39
INDÚSTRIA	785.370,00	1.190.425,26	161.235,44	797.548,54	1,01	392.876,72	172.681,26	735.740,65	1,05	454.684,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	2.639.124,51	93.212,08	581.930,74	0,73	2.057.193,77	88.951,76	233.223,68	0,33	2.405.900,83
COMUNICAÇÕES	488.170,00	325.670,00	19.145,53	173.175,33	0,22	152.494,67	56.490,93	155.628,33	0,22	170.041,67
DESPORTO E LAZER	884.500,00	1.051.567,18	155.627,54	650.656,39	0,82	400.910,79	167.685,84	646.717,76	0,92	404.849,42
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.814.017,99	174.442,63	3.136.186,72	3,95	677.831,27	462.678,74	2.961.120,73	4,22	852.897,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	4,79	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	5,42	670.349,52
TOTAL III = (I + II)	81.290.915,43	133.239.259,97	14.656.648,55	79.317.408,72	100,00	53.921.851,25	15.688.319,75	70.102.827,15	100,00	63.136.432,82

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:729D2BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TURVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	77.688.122,77	128.767.717,31	14.009.244,94	75.516.215,58	95,21	53.251.501,73	15.040.916,14	66.301.634,01	94,58	62.466.083,30
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	350.000,00	354.900,00	57.258,16	273.632,81	0,34	81.267,19	57.258,16	273.632,81	0,39	81.267,19
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	350.000,00	354.900,00	57.258,16	273.632,81	0,34	81.267,19	57.258,16	273.632,81	0,39	81.267,19
ADMINISTRAÇÃO	7.127.022,39	7.334.222,39	1.154.488,63	5.490.552,98	6,92	1.843.669,41	1.033.461,35	5.319.301,29	7,59	2.014.921,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.460.432,39	4.598.932,39	807.814,43	3.408.912,84	4,30	1.190.019,55	683.012,58	3.247.636,19	4,63	1.351.296,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.653.770,00	1.622.970,00	178.481,58	1.086.504,86	1,37	536.465,14	189.444,71	1.083.718,38	1,55	539.251,62
CONTROLE INTERNO	127.320,00	144.320,00	17.582,28	97.246,97	0,12	47.073,03	17.582,28	97.246,97	0,14	47.073,03
DEFESA CIVIL	19.500,00	52.000,00	19.361,36	19.361,36	0,02	32.638,64	12.172,80	12.172,80	0,02	39.827,20
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	866.000,00	916.000,00	131.248,98	878.526,95	1,11	37.473,05	131.248,98	878.526,95	1,25	37.473,05
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.204.560,53	6.325.677,03	678.328,80	2.658.213,32	3,35	3.667.463,71	675.471,33	2.606.265,22	3,72	3.719.411,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.570,00	178.570,00	35.746,96	144.116,00	0,18	34.454,00	35.746,96	144.116,00	0,21	34.454,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	60.000,00	154.423,28	23.103,00	66.647,16	0,08	87.776,12	31.265,05	66.647,16	0,10	87.776,12
ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	10.000,00	18.000,00	3.036,00	8.318,90	0,01	9.681,10	3.036,00	8.318,90	0,01	9.681,10
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	672.350,53	3.165.759,46	109.437,63	601.788,15	0,76	2.563.971,31	130.846,90	597.897,39	0,85	2.567.862,07
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	2.154.640,00	2.660.322,75	507.005,21	1.837.343,11	2,32	822.979,64	474.576,42	1.789.285,77	2,55	871.036,98
HABITAÇÃO URBANA	162.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	148.601,54	0,00	0,00	0,00	148.601,54	0,00	0,00	0,00	148.601,54
SAÚDE	18.389.432,61	27.002.508,09	3.900.427,28	20.222.768,41	25,50	6.779.739,68	4.399.237,55	17.815.713,52	25,41	9.186.794,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	121.820,00	125.820,00	21.577,28	103.341,37	0,13	22.478,63	21.577,28	103.341,37	0,15	22.478,63
ATENÇÃO BÁSICA	17.966.312,61	24.246.737,72	3.682.589,43	19.520.296,64	24,61	4.726.441,08	4.162.750,23	17.253.389,55	24,61	6.993.348,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	101.300,00	321.232,25	7.714,70	61.983,89	0,08	259.248,36	3.214,70	57.483,89	0,08	263.748,36
IRRIGAÇÃO	200.000,00	2.308.718,12	188.545,87	537.146,51	0,68	1.771.571,61	211.695,34	401.498,71	0,57	1.907.219,41
EDUCAÇÃO	27.004.803,74	29.320.865,37	5.136.333,68	23.105.415,03	29,13	6.215.450,34	5.034.851,04	22.623.789,76	32,27	6.697.075,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.000,00	218.053,64	36.526,92	192.979,81	0,24	25.073,83	7.143,87	159.865,19	0,23	58.188,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	872.369,73	941.185,18	221.232,80	858.634,87	1,08	82.550,31	162.959,96	795.987,30	1,14	145.197,88
ENSINO FUNDAMENTAL	14.924.301,08	16.890.767,98	2.891.784,38	13.957.902,45	17,60	2.932.865,53	2.865.842,16	13.796.119,39	19,68	3.094.648,59
ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	73.600,71	112.279,11	0,14	137.720,89	71.394,67	110.073,07	0,16	139.926,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	10.585.072,92	10.779.798,56	1.844.375,81	7.768.029,59	9,79	3.011.768,97	1.845.790,31	7.581.619,02	10,81	3.198.179,54
EDUCAÇÃO ESPECIAL	233.060,01	241.060,01	68.813,06	215.589,20	0,27	25.470,81	81.720,07	180.125,79	0,26	60.934,22
CULTURA	488.800,00	639.388,60	61.793,03	405.790,98	0,51	233.597,62	126.619,10	388.861,08	0,55	250.527,52
DIFUSÃO CULTURAL	488.800,00	639.388,60	61.793,03	405.790,98	0,51	233.597,62	126.619,10	388.861,08	0,55	250.527,52
URBANISMO	8.977.188,00	27.788.894,28	1.635.810,93	14.319.669,24	18,05	13.469.225,04	2.122.804,60	9.107.510,07	12,99	18.681.384,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	761.000,00	913.600,00	153.792,90	684.128,46	0,86	229.471,54	128.988,79	652.980,91	0,93	260.619,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.216.188,00	26.875.294,28	1.482.018,03	13.635.540,78	17,19	13.239.753,50	1.993.815,81	8.454.529,16	12,06	18.420.765,12
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
HABITAÇÃO	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00	0,00	0,00	0,00	6.498.000,00
SANEAMENTO	51.000,00	51.000,00	(5,34)	15.944,33	0,02	35.055,67	142,64	15.944,33	0,02	35.055,67
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	51.000,00	51.000,00	(5,34)	15.944,33	0,02	35.055,67	142,64	15.944,33	0,02	35.055,67
GESTÃO AMBIENTAL	2.218.860,00	6.888.898,95	375.635,55	1.849.544,92	2,33	5.039.354,03	381.099,12	1.776.236,51	2,53	5.112.662,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	140.820,00	152.820,00	19.156,48	115.991,90	0,15	36.828,10	19.156,48	115.991,90	0,17	36.828,10
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	200.000,00	200.000,00	28.291,10	142.182,30	0,18	57.817,70	24.174,96	136.533,10	0,19	63.466,90
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	957.000,00	5.577.991,06	175.879,56	718.280,77	0,91	4.859.710,29	177.717,00	650.621,56	0,93	4.927.369,50
CONTROLE AMBIENTAL	921.040,00	958.087,89	152.308,41	873.089,95	1,10	84.997,94	160.050,68	873.089,95	1,25	84.997,94
AGRICULTURA	1.924.415,50	7.372.557,66	405.511,00	1.835.185,84	2,31	5.537.371,82	261.482,72	1.641.948,27	2,34	5.730.609,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.970,00	212.970,00	19.076,98	140.880,55	0,18	72.089,45	19.076,98	140.880,55	0,20	72.089,45
EXTENSÃO RURAL	1.640.445,50	6.966.587,66	315.725,30	1.596.953,34	2,01	5.369.634,32	201.605,74	1.438.335,77	2,05	5.528.251,89

PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	61.000,00	46.000,00	(4.711,28)	12.081,95	0,02	33.918,05	0,00	12.081,95	0,02	33.918,05
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	147.000,00	75.420,00	85.270,00	0,11	61.730,00	40.800,00	50.650,00	0,07	96.350,00
INDÚSTRIA	785.370,00	1.190.425,26	161.235,44	797.548,54	1,01	392.876,72	172.681,26	735.740,65	1,05	454.684,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.970,00	190.770,00	19.694,28	132.906,65	0,17	57.863,35	19.694,28	132.906,65	0,19	57.863,35
EMPREGABILIDADE	95.000,00	198.555,26	30.959,87	65.530,74	0,08	133.024,52	28.920,44	61.270,28	0,09	137.284,98
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	542.400,00	801.100,00	110.581,29	599.111,15	0,76	201.988,85	124.066,54	541.563,72	0,77	259.536,28
COMÉRCIO E SERVIÇOS	356.000,00	2.639.124,51	93.212,08	581.930,74	0,73	2.057.193,77	88.951,76	233.223,68	0,33	2.405.900,83
PROMOÇÃO COMERCIAL	160.000,00	2.224.124,51	89.599,76	506.566,97	0,64	1.717.557,54	85.714,44	158.234,91	0,23	2.065.889,60
TURISMO	196.000,00	415.000,00	3.612,32	75.363,77	0,10	339.636,23	3.237,32	74.988,77	0,11	340.011,23
COMUNICAÇÕES	488.170,00	325.670,00	19.145,53	173.175,33	0,22	152.494,67	56.490,93	155.628,33	0,22	170.041,67
COMUNICAÇÃO SOCIAL	488.170,00	325.670,00	19.145,53	173.175,33	0,22	152.494,67	56.490,93	155.628,33	0,22	170.041,67
DESPORTO E LAZER	884.500,00	1.051.567,18	155.627,54	650.656,39	0,82	400.910,79	167.685,84	646.717,76	0,92	404.849,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	188.500,00	145.500,00	19.076,98	103.310,51	0,13	42.189,49	19.076,98	103.310,51	0,15	42.189,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	696.000,00	906.067,18	136.550,56	547.345,88	0,69	358.721,30	148.608,86	543.407,25	0,78	362.659,93
ENCARGOS ESPECIAIS	3.738.000,00	3.814.017,99	174.442,63	3.136.186,72	3,95	677.831,27	462.678,74	2.961.120,73	4,22	852.897,26
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	3.538.000,00	3.373.000,00	93.294,73	2.750.646,22	3,47	622.353,78	383.050,84	2.577.100,23	3,68	795.899,77
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00	441.017,99	81.147,90	385.540,50	0,49	55.477,49	79.627,90	384.020,50	0,55	56.997,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.700.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.602.792,66	4.471.542,66	647.403,61	3.801.193,14	4,79	670.349,52	647.403,61	3.801.193,14	5,42	670.349,52
TOTAL III = (I + II)	81.290.915,43	133.239.259,97	14.656.648,55	79.317.408,72	100,00	53.921.851,25	15.688.319,75	70.102.827,15	100,00	63.136.432,82

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:76378A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TURVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.373.050,00	6.973.050,00	8.086.185,56	115,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.010.990,00	1.010.990,00	1.229.799,84	121,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	1.150.000,00	2.038.883,89	177,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.658.060,00	2.958.060,00	3.753.192,60	126,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.854.000,00	1.854.000,00	1.064.309,23	57,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.477.878,62	62.477.878,62	53.910.345,84	86,29
Cota-Parte FPM	29.175.000,00	29.175.000,00	25.423.113,29	87,14
Cota-Parte ITR	104.295,00	104.295,00	708.488,84	679,31
Cota-Parte IPVA	3.981.696,43	3.981.696,43	2.934.843,90	73,71
Cota-Parte ICMS	28.900.000,00	28.900.000,00	24.234.670,91	83,86
Cota-Parte IPI-Exportação	316.887,19	316.887,19	351.373,98	110,88
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	257.854,92	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	68.850.928,62	69.450.928,62	61.996.531,40	89,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.859.903,7	14.223.294,5	12.135.588,15	85,32	11.985.008,46	84,26	11.828.053,84	83,16
Despesas Correntes	12.070.903,7	13.506.294,5	11.897.931,56	88,09	11.844.551,87	87,70	11.687.597,25	86,53
Despesas de Capital	789.000,00	717.000,00	237.656,59	33,15	140.456,59	19,59	140.456,59	19,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	73.200,00	73.200,00	20.225,38	27,63	20.225,38	27,63	20.130,77	27,50
Despesas Correntes	38.200,00	38.200,00	15.026,38	39,34	15.026,38	39,34	14.931,77	39,09
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85	5.199,00	14,85
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	333.820,00	1.829.999,38	505.438,79	27,62	502.790,99	27,47	502.790,99	27,47
Despesas Correntes	233.820,00	929.999,38	488.475,00	52,52	485.827,20	52,24	485.827,20	52,24
Despesas de Capital	100.000,00	900.000,00	16.963,79	1,88	16.963,79	1,88	16.963,79	1,88
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.266.923,7	16.126.493,9	12.661.252,32	78,51	12.508.024,83	77,56	12.350.975,60	76,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.661.252,32	12.508.024,83	12.350.975,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.661.252,32	12.508.024,83	12.350.975,60
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.299.479,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.361.772,61	3.208.545,12	3.051.495,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,42	20,18	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	9.299.479,71	12.661.252,3	3.361.772,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.015,62	3.361.772,61	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	81.015,62	81.015,62	81.015,62	-81.015,62
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.663.870,00	7.426.451,22	7.069.641,62	95,20
Proveniente da União	4.148.170,00	6.805.928,81	6.487.414,36	95,32
Proveniente dos Estados	515.700,00	620.522,41	582.227,26	93,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	499.860,00	523.975,91	514.744,18	98,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.163.730,00	7.950.427,13	7.584.385,80	95,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.913.830,00	10.070.864,3	8.056.605,41	80,00	5.949.614,80	59,08	5.905.960,18	58,64
Despesas Correntes	4.653.650,00	7.146.897,54	5.698.719,44	79,74	5.651.677,83	79,08	5.608.023,21	78,47
Despesas de Capital	260.180,00	2.923.966,81	2.357.885,97	80,64	297.936,97	10,19	297.936,97	10,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	28.100,00	248.032,25	41.758,51	16,84	37.258,51	15,02	37.163,51	14,98
Despesas Correntes	28.100,00	171.353,84	41.758,51	24,37	37.258,51	21,74	37.163,51	21,69
Despesas de Capital	0,00	76.678,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.941.930,00	10.318.896,6	8.098.363,92	78,48	5.986.873,31	58,02	5.943.123,69	57,59

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.773.733,7	24.294.158,9	20.192.193,56	83,12	17.934.623,26	73,82	17.734.014,02	73,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.300,00	321.232,25	61.983,89	19,30	57.483,89	17,89	57.294,28	17,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	333.820,00	1.829.999,38	505.438,79	27,62	502.790,99	27,47	502.790,99	27,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.208.853,7	26.445.390,5	20.759.616,24	78,50	18.494.898,14	69,94	18.294.099,29	69,18
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/11/2025 13:43								

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:90DC1C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	288.435.515,00	397.259.865,41	58.045.418,07	251.110.662,07	84,619	146.149.203,34	50.220.178,71	231.031.872,68	84,25	166.227.992,73
LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	398.368,94	2.549.039,28	0,86	4.085.225,72	430.937,72	2.182.841,57	0,80	4.451.423,43
AÇÃO LEGISLATIVA	6.634.265,00	6.634.265,00	398.368,94	2.549.039,28	0,86	4.085.225,72	430.937,72	2.182.841,57	0,80	4.451.423,43
ADMINISTRAÇÃO	34.855.000,00	41.312.507,57	5.995.223,54	27.965.197,98	9,42	13.347.309,59	5.797.799,48	26.116.761,58	9,52	15.195.745,99
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.725.000,00	2.254.000,00	541.294,10	1.866.499,41	0,63	387.500,59	406.804,21	1.700.305,52	0,62	553.694,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	32.110.000,00	37.596.007,57	5.143.554,45	25.012.889,08	8,43	12.583.118,49	5.137.576,59	23.399.120,27	8,53	14.196.887,30
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.020.000,00	1.462.500,00	310.374,99	1.085.809,49	0,37	376.690,51	253.418,68	1.017.335,79	0,37	445.164,21
SEGURANÇA PÚBLICA	150.000,00	110.000,00	4.326,37	5.542,33	0,00	104.457,67	4.326,37	5.542,33	0,00	104.457,67
DEFESA CIVIL	150.000,00	110.000,00	4.326,37	5.542,33	0,00	104.457,67	4.326,37	5.542,33	0,00	104.457,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.995.000,00	8.866.436,82	1.093.797,22	5.249.266,64	1,77	3.617.170,18	1.158.768,76	4.578.388,46	1,67	4.288.048,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	820.000,00	1.463.520,17	64.108,52	592.969,46	0,20	870.550,71	83.047,42	525.331,76	0,19	938.188,41
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.485.000,00	6.638.942,86	946.774,44	4.309.576,77	1,45	2.329.366,09	1.010.965,74	3.728.935,79	1,36	2.910.007,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	690.000,00	763.973,79	82.914,26	346.720,41	0,12	417.253,38	64.755,60	324.120,91	0,12	439.852,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	56.200.000,00	56.300.000,00	9.446.742,11	45.737.808,24	15,41	10.562.191,76	9.438.334,13	45.706.724,15	16,67	10.593.275,85
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	56.200.000,00	56.300.000,00	9.446.742,11	45.737.808,24	15,41	10.562.191,76	9.438.334,13	45.706.724,15	16,67	10.593.275,85
SAÚDE	55.822.000,00	73.547.838,80	11.072.271,84	55.413.531,70	18,67	18.134.307,10	10.102.348,08	50.309.770,92	18,35	23.238.067,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	170.000,00	170.000,00	61.800,00	71.784,00	0,02	98.216,00	8.240,00	18.224,00	0,01	151.776,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	26.475.000,00	35.556.988,08	5.303.086,06	29.077.371,66	9,80	6.479.616,42	4.735.899,06	26.301.441,79	9,59	9.255.546,29
ATENÇÃO BÁSICA	24.542.000,00	32.995.539,72	5.643.601,07	23.466.658,27	7,91	9.528.881,45	5.110.859,10	21.445.638,32	7,82	11.549.901,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.125.000,00	3.411.130,00	-125.073,59	1.927.524,20	0,65	1.483.605,80	85.941,65	1.746.181,87	0,64	1.664.948,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	680.000,00	460.181,00	52.537,12	304.968,39	0,10	155.212,61	58.984,85	285.618,51	0,10	174.562,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	830.000,00	954.000,00	136.321,18	565.225,18	0,19	388.774,82	102.423,42	512.666,43	0,19	441.333,57
EDUCAÇÃO	73.002.250,00	90.482.963,74	15.911.713,58	61.983.167,29	20,89	28.499.796,45	12.331.992,70	55.185.594,83	20,12	35.297.368,91
EDUCAÇÃO BÁSICA	30.275.000,00	31.272.930,71	5.689.748,34	24.547.694,21	8,27	6.725.236,50	4.500.511,99	21.972.309,14	8,01	9.300.621,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	15.591.250,00	24.166.650,98	3.311.599,59	12.896.283,42	4,35	11.270.367,56	2.479.929,76	11.752.709,50	4,29	12.413.941,48
ENSINO FUNDAMENTAL	20.885.000,00	24.144.627,83	5.634.177,19	18.301.441,84	6,17	5.843.185,99	4.083.085,84	15.317.456,86	5,59	8.827.170,97
ENSINO SUPERIOR	6.251.000,00	10.898.754,22	1.276.188,46	6.237.747,82	2,10	4.661.006,40	1.268.465,11	6.143.119,33	2,24	4.755.634,89
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	725.000,00	1.371.733,86	161.899,15	951.459,61	0,32	420.274,25	120.634,15	908.456,61	0,33	463.277,25
DIFUSÃO CULTURAL	725.000,00	1.371.733,86	161.899,15	951.459,61	0,32	420.274,25	120.634,15	908.456,61	0,33	463.277,25
URBANISMO	10.465.000,00	12.331.159,65	1.723.097,59	9.997.234,65	3,37	2.333.925,00	1.828.180,05	9.535.417,76	3,48	2.795.741,89
DEMAIS SUBFUNÇÕES	400.000,00	647.213,92	94.639,99	393.029,25	0,13	254.184,67	66.382,79	362.964,25	0,13	284.249,67
SERVIÇOS URBANOS	10.065.000,00	11.683.945,73	1.628.457,60	9.604.205,40	3,24	2.079.740,33	1.761.797,26	9.172.453,51	3,34	2.511.492,22
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	250.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.067.000,00	12.547.000,00	4.107.853,58	10.881.037,37	3,67	1.665.962,63	3.631.762,44	10.074.703,48	3,67	2.472.296,52
DEMAIS SUBFUNÇÕES	479.000,00	479.000,00	29.596,95	326.410,05	0,11	152.589,95	29.541,78	310.456,04	0,11	168.543,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	10.588.000,00	12.068.000,00	4.078.256,63	10.554.627,32	3,56	1.513.372,68	3.602.220,66	9.764.247,44	3,56	2.303.752,56
AGRICULTURA	1.255.000,00	5.440.112,70	2.420.685,32	3.031.819,44	1,02	2.408.293,26	219.254,71	792.043,64	0,29	4.648.069,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.255.000,00	5.440.112,70	2.420.685,32	3.031.819,44	1,02	2.408.293,26	219.254,71	792.043,64	0,29	4.648.069,06
INDÚSTRIA	925.000,00	945.000,00	100.115,75	546.710,96	0,18	398.289,04	74.440,65	517.887,92	0,19	427.112,08

PROMOÇÃO INDUSTRIAL	925.000,00	945.000,00	100.115,75	546.710,96	0,18	398.289,04	74.440,65	517.887,92	0,19	427.112,08
COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	49.629,60	72.614,56	0,02	77.385,44	42.307,20	65.292,16	0,02	84.707,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	49.629,60	49.629,60	0,02	370,40	42.307,20	42.307,20	0,02	7.692,80
TURISMO	100.000,00	100.000,00	0,00	22.984,96	0,01	77.015,04	0,00	22.984,96	0,01	77.015,04
ENERGIA	7.670.000,00	10.534.081,33	773.505,03	5.879.358,00	1,98	4.654.723,33	1.193.493,35	5.720.044,13	2,09	4.814.037,20
ENERGIA ELÉTRICA	7.670.000,00	10.534.081,33	773.505,03	5.879.358,00	1,98	4.654.723,33	1.193.493,35	5.720.044,13	2,09	4.814.037,20
TRANSPORTE	5.830.000,00	56.529.342,10	1.940.316,31	6.135.725,67	2,07	50.393.616,43	1.233.991,07	5.129.815,37	1,87	51.399.526,73
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.830.000,00	56.529.342,10	1.940.316,31	6.135.725,67	2,07	50.393.616,43	1.233.991,07	5.129.815,37	1,87	51.399.526,73
DESPORTO E LAZER	1.490.000,00	2.390.000,00	394.792,30	1.510.689,52	0,51	879.310,48	264.307,07	1.333.523,03	0,49	1.056.476,97
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.490.000,00	2.390.000,00	394.792,30	1.510.689,52	0,51	879.310,48	264.307,07	1.333.523,03	0,49	1.056.476,97
ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	16.267.423,84	2.451.079,84	13.200.458,83	4,45	3.066.965,01	2.347.300,78	12.869.064,74	4,69	3.398.359,10
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	14.600.000,00	16.267.423,84	2.451.079,84	13.200.458,83	4,45	3.066.965,01	2.347.300,78	12.869.064,74	4,69	3.398.359,10
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	47.064.485,00	50.584.485,00	10.930.766,44	45.643.201,57	15,381	4.941.283,43	12.253.189,25	43.194.405,08	15,75	7.390.079,92
LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	0,00	430.310,76	0,15	435.424,24	69.946,53	342.094,27	0,12	523.640,73
AÇÃO LEGISLATIVA	865.735,00	865.735,00	0,00	430.310,76	0,15	435.424,24	69.946,53	342.094,27	0,12	523.640,73
ADMINISTRAÇÃO	2.330.000,00	3.180.000,00	718.152,80	2.573.452,95	0,87	606.547,05	548.444,27	2.400.952,95	0,88	779.047,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.330.000,00	3.180.000,00	718.152,80	2.573.452,95	0,87	606.547,05	548.444,27	2.400.952,95	0,88	779.047,05
SAÚDE	4.209.750,00	4.029.750,00	838.036,03	3.068.916,71	1,03	960.833,29	584.311,03	2.815.191,71	1,03	1.214.558,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	900.000,00	900.000,00	298.095,26	487.177,24	0,16	412.822,76	44.370,26	233.452,24	0,09	666.547,76
ATENÇÃO BÁSICA	2.859.750,00	2.679.750,00	539.940,77	2.581.739,47	0,87	98.010,53	539.940,77	2.581.739,47	0,94	98.010,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
EDUCAÇÃO	7.999.000,00	10.849.000,00	1.995.577,61	8.015.372,31	2,70	2.833.627,69	1.489.327,61	7.509.122,31	2,74	3.339.877,69
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.500.000,00	6.350.000,00	1.461.927,52	5.315.186,99	1,79	1.034.813,01	1.090.677,52	4.943.936,99	1,80	1.406.063,01
ENSINO FUNDAMENTAL	1.750.000,00	1.750.000,00	326.716,28	1.699.216,07	0,57	50.783,93	191.716,28	1.564.216,07	0,57	185.783,93
ENSINO SUPERIOR	1.749.000,00	2.749.000,00	206.933,81	1.000.969,25	0,34	1.748.030,75	206.933,81	1.000.969,25	0,37	1.748.030,75
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	7.379.000,00	31.555.148,84	10,63	94.851,16	9.561.159,81	30.127.043,84	10,99	1.522.956,16
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	31.650.000,00	31.650.000,00	7.379.000,00	31.555.148,84	10,63	94.851,16	9.561.159,81	30.127.043,84	10,99	1.522.956,16
TOTAL (III) = (I + II)	**335.500.000,00**	**447.844.350,41**	**68.976.184,51**	**296.753.863,64**	**100,00**	**151.090.486,77**	**62.473.367,96**	**274.226.277,76**	**100,00**	**173.618.072,65**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:44:53.										
Nota(s) Explicativa(s):										

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BF0B788E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025													
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO
	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	TOTAL

													(ÚLT. 12 MES.)	ATUALIZADA 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.118.323,95**	**34.586.814,44**	**25.634.485,47**	**28.317.658,20**	**25.752.612,50**	**34.238.069,49**	**25.243.128,56**	**25.345.352,87**	**28.745.338,11**	**23.142.021,15**	**26.436.485,79**	**24.992.281,08**	**326.552.571,61**	**309.376.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.319.963,12	5.574.207,89	3.321.296,69	5.237.375,16	5.326.813,53	13.128.087,10	5.276.545,13	4.971.508,64	5.421.077,24	5.230.556,86	4.968.059,08	5.514.196,68	69.289.687,12	66.747.000,00
I.P.T.U.	1.125.123,05	1.627.685,14	360.307,77	1.061.618,22	1.661.523,21	8.375.592,16	1.210.521,41	1.094.726,48	1.302.021,71	1.212.108,23	1.168.992,19	1.165.845,44	21.366.065,01	19.582.000,00
I.S.S.	1.454.966,66	1.991.624,08	1.493.113,53	1.842.784,27	1.751.766,74	1.871.883,28	1.632.337,91	1.804.622,61	1.714.320,53	1.582.367,76	1.833.511,97	1.927.584,47	20.900.883,81	19.460.000,00
I.T.B.I.	274.479,31	390.851,59	304.153,46	243.768,64	173.113,82	253.435,97	262.271,11	245.278,06	408.339,96	645.557,36	398.242,24	160.958,51	3.760.450,03	4.706.000,00
I.R.R.F.	1.872.338,09	978.126,19	564.009,20	1.421.384,72	1.025.318,42	1.035.717,31	1.110.547,70	1.137.824,26	1.227.608,12	1.052.993,51	858.886,49	1.628.315,39	13.913.069,40	13.661.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	593.056,01	585.920,89	599.712,73	667.819,31	715.091,34	1.591.458,38	1.060.867,00	689.057,23	768.786,92	737.530,00	708.426,19	631.492,87	9.349.218,87	9.338.000,00
Contribuições	2.035.793,65	3.641.954,90	671.442,76	2.304.548,21	2.046.405,60	2.036.045,31	2.048.796,97	2.098.486,29	2.240.877,99	1.504.630,27	2.460.522,62	2.291.146,71	25.380.651,28	24.843.000,00
Receita Patrimonial	473.916,82	27.662,38	577.919,88	600.157,51	576.175,24	684.438,96	799.446,87	762.895,83	913.972,63	848.406,84	887.126,98	954.732,83	8.106.852,77	11.277.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	446.372,05	-4.467,48	566.293,84	590.006,52	562.090,17	669.739,15	785.596,81	748.716,20	879.666,87	810.635,37	851.526,06	911.440,11	7.817.615,67	11.015.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.544,77	32.129,86	11.626,04	10.150,99	14.085,07	14.699,81	13.850,06	14.179,63	34.305,76	37.771,47	35.600,92	43.292,72	289.237,10	262.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	408.027,54	438.360,04	325.241,06	507.805,98	481.972,29	449.272,38	470.190,57	411.672,80	579.229,55	448.313,33	422.456,38	400.438,21	5.342.980,13	7.342.700,00
Transferências Correntes	15.231.308,92	22.751.800,55	20.246.938,66	17.959.915,57	16.529.923,73	17.536.551,90	16.086.247,92	16.738.370,95	19.016.423,88	14.408.496,64	17.149.331,38	15.079.699,84	208.735.009,94	194.628.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	5.725.525,11	9.236.027,97	5.765.315,14	7.736.387,21	5.094.766,89	5.177.152,51	6.604.192,12	6.783.412,67	7.129.790,92	5.493.898,64	6.971.973,26	4.675.857,56	76.394.300,00	72.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	3.507.907,24	4.432.478,55	3.987.177,68	3.328.257,07	3.617.480,14	4.041.524,52	3.084.470,84	3.663.183,94	4.206.704,81	3.377.773,28	4.153.449,15	3.763.045,21	45.163.452,43	40.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	216.692,54	211.884,29	3.507.907,32	1.224.434,83	1.214.223,81	1.174.339,99	1.091.758,92	464.438,09	420.058,77	335.456,16	295.765,57	247.060,19	10.404.020,48	10.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	15.816,29	14.250,75	9.482,23	12.299,23	6.152,17	701,39	4.088,80	1.184,72	396,75	2.463,25	10.246,94	115.555,05	192.637,57	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	57.004,81	66.923,77	45.416,23	51.411,46	55.988,59	52.566,81	51.069,68	58.138,78	49.881,76	55.100,09	58.432,50	56.037,16	657.971,64	450.000,00
Transferências do FUNDEB	3.335.468,34	3.961.006,77	4.822.618,94	3.969.584,62	3.607.942,06	3.994.624,42	3.457.765,54	3.677.777,48	3.513.358,06	3.271.573,20	3.207.485,25	4.099.296,86	44.918.501,54	40.650.000,00
Outras Transferências Correntes	2.372.894,59	4.829.228,45	2.109.021,12	1.637.541,15	2.933.370,07	3.095.642,26	1.792.902,02	2.090.235,27	3.696.232,81	1.872.232,02	2.451.978,71	2.122.847,81	31.004.126,28	30.828.000,00
Outras Receitas Correntes	649.313,90	2.152.828,68	491.646,42	1.707.855,77	791.322,11	403.673,84	561.901,10	362.418,36	573.756,82	701.617,21	548.989,35	752.066,81	9.697.390,37	4.537.400,00
DEDUÇÕES (II)	**2.807.285,96**	**5.611.631,95**	**2.920.663,92**	**4.562.769,52**	**2.933.439,30**	**3.035.917,40**	**3.145.753,75**	**3.211.667,35**	**2.909.514,13**	**2.850.015,54**	**2.962.767,23**	**2.951.202,99**	**39.902.629,04**	**34.793.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	841.230,11	2.093.336,88	134.071,03	784.370,42	799.245,17	788.366,68	801.371,45	840.809,39	932.619,95	790.071,25	945.194,83	927.409,30	10.678.096,46	9.823.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	13.297,11	1.669.079,51	23.050,31	1.209.841,36	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.036,95	32.130,52	31.628,46	3.171.248,97	300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	48.169,59	-381.236,32	100.482,92	97.999,84	104.434,94	126.256,76	145.229,33	144.749,41	176.629,44	174.969,07	194.709,23	220.654,23	1.153.048,44	1.300.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.904.589,15	2.230.451,88	2.663.059,66	2.470.557,90	1.997.722,24	2.089.257,01	2.167.116,02	2.194.071,60	1.768.227,79	1.852.938,27	1.790.732,65	1.771.511,00	24.900.235,17	23.370.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.311.037,99**	**28.975.182,49**	**22.713.821,55**	**23.754.888,68**	**22.819.173,20**	**31.202.152,09**	**22.097.374,81**	**22.133.685,52**	**25.835.823,98**	**20.292.005,61**	**23.473.718,56**	**22.041.078,09**	**286.649.942,57**	**274.583.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029.540,00	0,00	0,00	465.015,00	1.494.555,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.311.037,99	28.975.182,49	22.713.821,55	23.754.888,68	22.819.173,20	31.202.152,09	22.097.374,81	22.133.685,52	24.806.283,98	20.292.005,61	23.473.718,56	21.576.063,09	285.155.387,57	272.583.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	1.796.969,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.796.969,18	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	146.848,00	293.696,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	157.872,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	2.010.156,00	2.100.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.164.189,99	26.884.517,31	22.555.949,55	23.597.016,68	22.661.301,20	31.044.280,09	21.939.502,81	21.975.813,52	24.648.411,98	20.137.169,61	23.318.882,56	21.421.227,09	281.348.262,39	270.483.000,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:42:28.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:9DDEFA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2025 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142/2007 - Concessão	18.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
241/2007 - Concessão	133.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124/2008 - Concessão	106.944,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164/2008 - Concessão	78.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
194/2008 - Concessão	59.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
185/2015 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14/2022 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11/2023 - Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	270.627.830,03	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00	274.583.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	397.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:45:16.		
Nota(s) Explicativa(s):		
ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:99C848E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR												
CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2025					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2025 / MÊS OUTUBRO 2025												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)							R$ 1,00					
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	10.778,59	1.075.398,10	980.543,51	96.773,54	8.859,64	216.276,02	12.749.699,33	9.601.461,00	9.570.874,72	1.360.439,88	2.034.660,75	2.043.520,39
PODER EXECUTIVO	10.778,59	1.075.398,10	980.543,51	96.773,54	8.859,64	216.276,02	12.748.249,33	9.600.011,00	9.569.424,72	1.360.439,88	2.034.660,75	2.043.520,39
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	12,14	0,00	0,00	0,00	12,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,14
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,00	0,00	0,00	0,00	215,00	215,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	120.252,31	86.211,45	86.211,45	9.151,56	24.889,30	24.889,30
FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,91	7.776,52	4.720,64	4.720,64	755,29	2.631,50	2.631,50
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR	0,00	310,06	310,06	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	238,80	3.651,90	3.651,90	0,00	238,80	2.179,60	4.924,55	3.013,05	3.013,05	0,00	4.091,10	4.329,90
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	13.818,64	13.818,64	0,00	0,00	562,82	878.257,68	873.368,08	873.368,08	742,82	4.709,60	4.709,60
SECRETARIA DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.198,10	1.824,10	1.824,10	19.080,00	294,00	294,00
SECRETARIA ESP. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00	530,00	530,00	0,00	1.520,00	1.520,00
SECRETARIA MUN.TRÂNSITO,VIG. E FISCAL.	0,00	92.614,96	35.841,42	56.773,54	0,00	0,00	95.508,05	92.544,67	92.506,68	781,33	2.220,04	2.220,04
SECRETARIA MUNIC. AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.959,30	18.523,43	2.497,42	2.497,42	43.459,30	16.526,01	16.526,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.461,96	341.848,21	344.582,29	0,00	5.727,88	56.309,36	369.567,10	317.180,73	316.836,94	54.639,60	54.399,92	60.127,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270,00	0,00	0,00	0,00	1.270,00	0,00	96.123,21	71.768,96	71.768,96	2.581,48	21.772,77	23.042,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.723,05	0,00	0,00	0,00	2.723,05	2.723,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	31.838,40	31.838,40	0,00	0,00	6.907,48	4.096.157,98	3.140.226,51	3.140.226,51	764.217,01	198.621,94	198.621,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	104,13	0,00	0,00	104,13	0,00	5.425,19	87,00	87,00	0,00	5.338,19	5.442,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.033,27	4.579,31	4.579,31	0,00	3.453,96	3.453,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00	0,00	416,70	27.140,00	3.119,88	3.119,88	0,00	24.436,82	24.436,82
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	619,00	45.990,81	45.279,81	0,00	1.330,00	79.034,37	2.804.639,80	2.729.805,98	2.728.585,48	35.708,28	119.380,41	120.710,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP.E SERV. PÚBLICOS	176,69	1.181,70	1.181,70	0,00	176,69	26.348,49	4.188.534,09	2.267.106,23	2.238.122,23	429.323,21	1.547.437,14	1.547.613,83
UNIUV	0,00	502.959,29	502.959,29	0,00	0,00	226,99	0,00	226,99	226,99	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00	1.450,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	104.852,21	104.852,21	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	104.852,21	104.852,21	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.213,68	126.214,88	126.214,88	85.998,80	0,00	0,00

UNIUV	0,00	104.852,21	104.852,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**10.778,59**	**1.180.250,31**	**1.085.395,72**	**96.773,54**	**8.859,64**	**216.276,02**	**12.961.913,01**	**9.727.675,88**	**9.697.089,60**	**1.446.438,68**	**2.034.660,75**	**2.043.520,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:43:47.

Nota(s) Explicativa(s):

ARY CARNEIRO JUNIOR	***LUIS RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:E761EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**57.409.000,00**	**57.409.000,00**	**50.225.274,14**	**87,49**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.582.000,00	19.582.000,00	18.613.256,82	95,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.706.000,00	4.706.000,00	3.095.119,13	65,77
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.460.000,00	19.460.000,00	17.454.293,07	89,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.661.000,00	13.661.000,00	11.062.605,12	80,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**116.850.000,00**	**116.850.000,00**	**103.825.973,07**	**88,85**
Cota-Parte FPM	66.000.000,00	66.000.000,00	55.930.849,19	84,74
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	162.570,53	40,64
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	9.975.443,65	99,75
Cota-Parte ICMS	40.000.000,00	40.000.000,00	37.223.066,64	93,06
Cota-Parte IPI-Exportação	450.000,00	450.000,00	534.043,06	118,68
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**174.259.000,00**	**174.259.000,00**	**154.051.247,21**	**88,40**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.790.750,00	19.856.750,00	15.853.527,07	79,84	14.447.768,62	72,76	14.403.936,20	72,54
Despesas Correntes	13.390.750,00	19.743.650,00	15.840.483,07	80,23	14.434.724,62	73,11	14.390.892,20	72,89
Despesas de Capital	400.000,00	113.100,00	13.044,00	11,53	13.044,00	11,53	13.044,00	11,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.735.000,00	27.554.020,17	21.898.464,20	79,47	19.568.646,37	71,02	19.535.192,15	70,90
Despesas Correntes	23.480.000,00	27.299.020,17	21.877.022,20	80,14	19.547.204,37	71,60	19.513.750,15	71,48
Despesas de Capital	255.000,00	255.000,00	21.442,00	8,41	21.442,00	8,41	21.442,00	8,41
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.310.000,00	2.510.000,00	1.331.113,87	53,03	1.226.930,40	48,88	1.226.930,40	48,88
Despesas Correntes	2.160.000,00	2.360.000,00	1.328.869,87	56,31	1.224.686,40	51,89	1.224.686,40	51,89
Despesas de Capital	150.000,00	150.000,00	2.244,00	1,50	2.244,00	1,50	2.244,00	1,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	605.000,00	605.000,00	213.282,28	35,25	213.282,28	35,25	213.282,28	35,25
Despesas Correntes	585.000,00	585.000,00	213.282,28	36,46	213.282,28	36,46	213.282,28	36,46
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.600.750,00**	**50.685.770,17**	**39.296.387,42**	**77,53**	**35.456.627,67**	**69,95**	**35.379.341,03**	**69,80**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.296.387,42	35.456.627,67	35.379.341,03
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.489.872,67	2.489.872,67	2.489.872,67
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**36.806.514,75**	**32.966.755,00**	**32.889.468,36**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			23.107.687,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**13.698.827,67**	**9.859.067,92**	**9.781.781,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,89**	**21,40**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	23.107.687,08	36.806.514,75	13.698.827,67	0,00	2.489.872,67	0,00	0,00	0,00	0,00	16.188.700,34
Empenhos do exercício anterior 2024	25.917.945,90	26.348.805,68	430.859,78	260.745,02	0,00	0,00	0,00	260.745,02	0,00	430.859,78
Empenhos de 2023	22.656.327,65	25.727.602,57	3.071.274,92	0,00	350.214,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.421.488,96
Empenhos de 2022	20.666.364,63	41.077.613,44	20.411.248,81	0,00	2.215.659,48	0,00	0,00	0,00	0,00	22.626.908,29
Empenhos de 2021 e anteriores	17.367.027,61	27.428.211,64	10.061.184,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.061.184,03
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.646.000,00	18.646.000,00	14.781.276,47	79,27
Proveniente da União	15.341.000,00	15.341.000,00	10.615.820,90	69,20
Proveniente dos Estados	3.305.000,00	3.305.000,00	4.165.455,57	126,03
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.068.900,00	2.068.900,00	1.234.532,76	59,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.714.900,00**	**20.714.900,00**	**16.015.809,23**	**77,32**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.611.000,00	15.818.539,72	10.042.531,37	63,49	9.427.681,87	59,60	8.907.680,00	56,31
Despesas Correntes	12.456.000,00	13.563.539,72	9.682.486,28	71,39	9.118.323,18	67,23	8.598.321,31	63,39
Despesas de Capital	1.155.000,00	2.255.000,00	360.045,09	15,97	309.358,69	13,72	309.358,69	13,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.640.000,00	8.902.967,91	5.448.316,80	61,20	5.018.557,06	56,37	4.974.634,78	55,88
Despesas Correntes	3.640.000,00	5.365.497,46	3.060.631,45	57,04	2.662.452,76	49,62	2.622.520,48	48,88
Despesas de Capital	0,00	3.537.470,45	2.387.685,35	67,50	2.356.104,30	66,60	2.352.114,30	66,49
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	915.000,00	1.001.130,00	120.288,29	12,02	100.123,71	10,00	97.515,23	9,74
Despesas Correntes	915.000,00	915.000,00	116.914,45	12,78	100.123,71	10,94	97.515,23	10,66
Despesas de Capital	0,00	86.130,00	3.373,84	3,92	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	425.000,00	549.000,00	351.942,90	64,11	299.384,15	54,53	295.496,15	53,82
Despesas Correntes	425.000,00	505.000,00	346.142,90	68,54	293.584,15	58,14	289.696,15	57,37
Despesas de Capital	0,00	44.000,00	5.800,00	13,18	5.800,00	13,18	5.800,00	13,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	820.000,00	600.181,00	304.968,39	50,81	285.618,51	47,59	285.618,51	47,59
Despesas Correntes	820.000,00	600.181,00	304.968,39	50,81	285.618,51	47,59	285.618,51	47,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.431.000,00**	**26.891.818,63**	**16.268.047,75**	**60,49**	**15.131.365,30**	**56,27**	**14.560.944,67**	**54,15**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	27.401.750,00	35.675.289,72	25.896.058,44	72,59	23.875.450,49	66,92	23.311.616,20	65,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.375.000,00	36.456.988,08	27.346.781,00	75,01	24.587.203,43	67,44	24.509.826,93	67,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.225.000,00	3.511.130,00	1.451.402,16	41,34	1.327.054,11	37,80	1.324.445,63	37,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.030.000,00	1.154.000,00	565.225,18	48,98	512.666,43	44,43	508.778,43	44,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	830.000,00	610.181,00	304.968,39	49,98	285.618,51	46,81	285.618,51	46,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**60.031.750,00**	**77.577.588,80**	**55.564.435,17**	**71,62**	**50.587.992,97**	**65,21**	**49.940.285,70**	**64,37**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA. Emissão: 25/11/2025, às 17:51:57.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

UNIÃO DA VITÓRIA, 25/11/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR LUIS	***RENATO CARVALHO PINTO***	***FRANCISCO OSMAIR SONEGO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Técnico Contábil

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:F2CB1313

